

Diário da Justiça

Nº 6254 ANO XLVIII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 216 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	15
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	16
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUÍZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM.	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	16
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
PROCESSO CÍVEL	16
PROCESSO CRIME	20
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM.	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	22
CRIME	68
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	69
CRIME	141
JUIZADOS ESPECIAIS	143

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	147
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	147
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	147
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	168

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	199
INTERIOR	200
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1260-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 155.796/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

C O N C E D E R

ao Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça do Paraná, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2002, a serem usufruídos a partir de 11 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1261-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 153.189/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

C O N V O C A R

o Desembargador LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA, membro deste Tribunal de Justiça, para compor o "quorum" da 8ª Câmara Cível, na sessão do dia 04 de novembro do ano em curso, em virtude de os Desembargadores Ivan Campos Bortoleto e Jonny de Jesus Campos Marques participarem da banca examinadora do Concurso para Juiz Substituto, cuja prova oral teve início no referido dia.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1262-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 158.895/2002, resolve

A U T O R I Z A R

os magistrados abaixo nominados, a se afastarem de suas funções, no período de 29 a 31 de outubro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do "CURSO DE DIREITO CIVIL", promovido pela Escola da Associação dos Magistrados do Trabalho do Paraná, nesta Capital

Magistrado	
9) ROGÉRIO DE ASSIS, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã	
8) VANESSA DE SOUZA CAMARGO, Juíza de Direito da Comarca de Mallet	

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1263-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 158.897/2002, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor GILBERTO FERREIRA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a se afastar de suas funções nos períodos infra citados, para, sem ônus ao Poder Judiciário:

a) no dia 05/11/2002, tratar de assuntos da Escola da Magistratura junto ao Núcleo de Maringá, onde ministrou aula sobre o tema "APLICAÇÃO DA PENA";

b) na manhã do dia 07/11/2002, participar de reunião do Conselho Técnico da Escola da Magistratura do Paraná.

II - D E S I G N A R

os Juizes de Direito Substitutos da Capital, abaixo nominados para, nos dias adiante mencionados, atenderem a 5ª Vara Criminal da Capital, durante o seu afastamento:

a) no dia 05/11/2002, o Doutor LOURIVAL PEDRO CHEMIM, da 3ª Seção Judiciária;

b) na manhã do dia 07/11/2002, o Doutor MARCELO FERREIRA, da 14ª Seção Judiciária.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1264-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 158.887/2002, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ADEMIR RIBEIRO RICHTER, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento civil de ELIANE DA MOTA FONSECA e ENEIAS CARVALHO CAMILO, a realizar-se no dia 28 de dezembro do ano em curso, na cidade de Bandeirantes/Pr.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1265-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 155.155/2002, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento civil de ROSELY DE ANDRADE AGUILERA e VALDINEY CELESTINO DOS SANTOS, a realizar-se no dia 14 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1266-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 155.167/2002, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Goioerê, a celebrar o casamento civil de VALÉRIA DA SILVA e CÉLIO MARCOS MERCIAL, a realizar-se no dia 23 de novembro do ano em curso, na cidade de Goioerê.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1267-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 157.295/2002, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ANGELO HENRIQUE RIBEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1268-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 157.294/2002, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LUCIANA REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Telêmaco Borba, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1269-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147.765/2002, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
9) DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro	01	25/10/2002
8) IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marialva	05	04/11/2002
9) JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Campo Mourão	05	21/10/2002

Autos nº	tipo e partes	15	25/10/2002
9) LÉLIA SAMARDA MONTEIRO NEGRAO GIACOMET, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau			
8) MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo		02	30/10/2002

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1270-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 157.564/2002, resolve

D E S I G N A R

o Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir, no Tribunal de Alçada, a Doutora Anny Mary Kuss, a partir de 11 de novembro do ano em curso, durante o seu afastamento.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1271-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.298/2002, resolve

D E S I G N A R

o Doutor EVERTON LUIZ PENTER CORREA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos infra relacionados, em trâmite pela 20ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do impedimento da titular, Doutora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes, durante as férias a Juíza de Direito Substituta designada, Doutora Ana Lúcia Ferreira:

Autos nº	tipo e partes
9) 1181/02	Busca e Apreensão Fiduciária, em que Banco AMB AMRO Real S/A. move contra Cristiane Bianco Pereira da Silva
8) 1199/02	Medida Cautelar Inominada, em que Neviton Pretti Caetano move contra ABN AMRO Bank S/A.
8) 1213/02	Revisão Contratual, em que João Donizete Gonçalves move contra Banco Real ABN AMRO Bank

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1272-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto na Resolução nº 05, de 28/06/2002, deste egrégio Tribunal de Justiça, Considerando a vacância dos cargos de magistrados abaixo relacionados, resolve

D E S I G N A R

os juizes infra nominados, para, sem ônus ao Poder Judiciário, atenderem com exclusividade e jurisdição plena, as seções judiciárias, comarcas e varas adiante mencionadas, a partir de 13 de novembro do ano em curso e até ulterior deliberação:

Magistrado	Comarca/Vara/Seção Judiciária
a) ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE, Juíza de Direito da Comarca de Reserva	Cerro Azul
b) ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI, Juiz de Direito da Comarca de Faxinal	Francisco Beltrão - 32ª Seção Judiciária
c) DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, Juíza de Direito da Comarca de Iretama	Campo Largo - 37ª Seção Judiciária
d) FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS, Juiz de Direito da Comarca de Paraíso do Norte	Assis Chateaubriand - 38ª Seção Judiciária
e) FABRICIO PRIOTTO MUSSI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel	Cianorte - Criminal
f) JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito da Comarca de Astorga	Guarapuava - 1ª Cível
g) LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu	Pato Branco - 35ª Seção Judiciária
h) MANUELA SIMON PEREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Rebouças	São José dos Pinhais - 46ª Seção Judiciária
i) PATRÍCIA DE MELLO BRONZETTI, Juíza de Direito da Comarca de Ribeirão Claro	Cornélio Procopio - 39ª Seção Judiciária
j) PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Goioerê	Mangueirinha
k) RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palotina	Cantagalo

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Regina Afonso Portes - Presidente
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. J. Vidal Coelho
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Conchita Toniollo
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

SALA "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 08:30 horas. - Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Denise Martins Arruda
Des. Jesus Sarrão
Des. Domingos Ramina
Des. Wanderlei Resende
Des. Conchita Toniollo
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Eraclés Messias
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Sidney Mora
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISIELLI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUEL ARAUJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ LÍDIO J. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZ ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETRIO JUNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ IDEVAL LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

JUIZ - Presidente
JUIZ IDEVAL LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 313-3200 (Informações)

Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

SETOR TELEFONE FAX
Assinaturas 313-3207 313-3236

Biblioteca 313-3252 313-3285

Faturamento e Cobrança 313-3242 313-3295

Orçamentos Gráficos 313-3206 313-3222

Venda de Materiais 313-3265 313-3279

Diretoria 313-3220 313-3221

Contabilidade 313-3226 313-3262

Publicações - Diário Oficial e Comercio Indústria e Serviços 313-3213 313-3276

Publicações - Diário da Justiça 313-3214 313-3215

Tabela de Preços
Publicações Centimetro(1) da Coluna 18,00

Assinaturas
Diário da Justiça Semestral S/ Remessa Postal 375,00

Annual S/ Remessa Postal 625,00

Semestral C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 672,00

Demais Regiões do Paraná 732,00

Outras Unidades da Federação 1.092,00

Annual C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 1.120,00

Demais Regiões do Paraná 1.220,00

Outras Unidades da Federação 1.820,00

Números Avulsos - Diário da Justiça Sem Remessa Postal 2,50

Com Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 5,00

Demais Regiões do Paraná 5,00

Outras Unidades da Federação 7,50

PORTARIA Nº 1273-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149.124/2002, resolve

DESIGNAR a Doutora ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, Juíza de Direito Substituta da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos infra relacionados, em trâmite pela 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma comarca, em virtude da suspeição manifestada pela titular, Doutora Josely Dietrich Ribas:

Table with 2 columns: Autos nº, Partes. Row 1: 20450, Requerente: Auto Posto Anjo Gabriel Ltda. (Falência), Requerida: IECSA-GTA Telecomunicações Ltda.

Table with 2 columns: Autos nº, Partes. Row 1: 20454, Requerente: Sodexho Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda. (Falência), Requerida: IECSA-GTA Telecomunicações Ltda.

Table with 2 columns: Autos nº, Partes. Row 1: 20528, Requerente: Comercial Ficael Ltda. (Falência), Requerida: IECSA-GTA Telecomunicações Ltda.

Curitiba, 18 de novembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente

PORTARIA Nº 1274-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.548/2002, resolve

DESIGNAR os magistrados abaixo nominados, para:

Table with 2 columns: Magistrado, Discriminação. Row 1: MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, atuar no regime de exceção instituído junto à 5ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada, nos processos em que é relator o Doutor Arno Gustavo Knoerr, a partir do dia 11 de novembro do ano em curso, pelo prazo de 11 (onze) meses

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba

funcionar nos autos sob nº 992/2002 de Ação de Busca e Apreensão, nos quais figuram como autora, BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, e como ré, Juliana de Gasmão Albuquerque, em trâmite pela 18ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude da suspeição do Juiz de Direito titular, Doutor Carlos Eduardo Andersen Espinola

Curitiba, 18 de novembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente

PORTARIA Nº 1275-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR o item "c" da Portaria nº 1118-D.M., de 02/10/2002, que designou o Doutor BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Toledo, para atender a Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palotina.

Curitiba, 18 de novembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente

PORTARIA Nº 1276-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR a Doutora LIÉJE APARECIDA DE SOUZA GOUVÊIA BONETTI, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá, para atender, a partir de 09 de outubro do ano em curso e até ulterior deliberação, a 4ª Vara Cível da mesma comarca.

II - REVOGAR

em consequência, a Portaria nº 1005-D.M., de 05/09/2002, que designou a Doutora DENISE HAMMERSCHMIDT, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, para atender os casos urgentes da 5ª Vara Cível, todas daquela comarca.

Curitiba, 18 de novembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente

PORTARIA Nº 1277-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a vacância do cargo de Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, resolve

DESIGNAR o Doutor WOLFGANG WERNER JAHNKE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a referida Vara, a partir de 04 de outubro do ano em curso, até ulterior deliberação.

II - REVOGAR em consequência e a partir da mesma data, o item "w" da Portaria nº 965-D.M., de 27/08/2002, que designou o referido magistrado para atender, a partir de 30/08/2002, a 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 18 de novembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente

PORTARIA Nº 1278-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138.876/2002, resolve

DESIGNAR o Doutor SÉRGIO LUIZ KREUZ, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cascavel, para funcio-

nar nos autos abaixo relacionados, em trâmite pela Vara de Família e Anexos da mesma comarca, em virtude da designação do titular, Doutor Ruy Alves Henrique Filho, para atender a Vara Cível da Comarca de Palotina e da suspeição do Juiz de Direito Substituto, Doutor Paulo Damas:

a)- Ação de Separação Judicial Litigiosa, sob nº 1.265/01, em que são partes J. C. e F. S. C.;

b)- Ação de Complemento de Alimentos, sob nº 1.528/01 e Execução de Alimentos nº 866/01, em que são partes J. M. R. O. x E. M. R. O.;

c)- Ação de Conversão de Separação em Divórcio, sob nº 1.500/97, em que é requerente N. V. S. e requerida A. R. S.;

d)- Ação de Revisão de Pensão Alimentícia, sob nº 1.930/02, em que são partes A. E. P. C. R. P. e I. H. P.

Curitiba, 18 de novembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente

PORTARIA Nº 1279-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR os magistrados abaixo nominados para:

Table with 2 columns: Magistrado, Discriminação. Row 1: AMARILDO CLEMENTINO SOARES, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Santo Antonio da Platina, nos dias 12 e 13/09/2002, atender os casos urgentes da Vara Criminal da mesma comarca, em virtude do afastamento da titular, Drª. Maristela Andrade de Carvalho

c)	HELIO TSUTOMU ARABORI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá	nos dias 03 e 04/09/2002, atender os casos urgentes da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da mesma comarca, em virtude da licença para tratamento de saúde da titular, Drª. Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira da Costa e encontrar-se em férias a Juíza Substituída da respectiva Seção Judiciária, Drª Flávia da Costa Viana Teixeira
d)	RUY ALVES HENRIQUES FILHO, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Cascavel	a partir de 01/11/2002 e sem prejuízo de suas demais atribuições, atender a Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palotina, até ulterior deliberação

Curitiba, 18 de novembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1280-D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
INTERROMPER
por imperiosa necessidade do serviço, as férias dos magistrados abaixo relacionados, assegurando-se-lhes o direito de usufruir, em época oportuna, os dias restantes adiante especificados:

Magistrado	Port. que autorizou/concedeu	período	Interrupção a partir de	dias restantes
a) ABRAHAM LINCOLN MERHIB CALIXTO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	Portaria nº 1095-D.M. de 26/09/2002	2º de 1999	18/10/2002	20
b) ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	Portaria nº 1171-D.M. de 17/10/2002	2º de 1985	02/10/2002	29
c) ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	Item "b" da Portaria nº 1240-D.M. de 11/11/2002	2º de 2001	04/11/2002	27
d) ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES, Juíza de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	Item "a" da Portaria nº 1155-D.M. de 10/10/2002	1º de 2002	02/10/2002	29
e) BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Toledo	Portaria nº 1050-D.M. de 18/09/2002	2º de 1995	21/10/2002	16
f) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPINOLA, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	Portaria nº 1166-D.M. de 17/10/2002	2º de 1997	15/10/2002	29
g) FERNANDO ANTONIO PRAZERES, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	Item "c" da Portaria nº 1240-D.M. de 11/11/2002	2º de 2001	04/11/2002	27
h) FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA, Juíza Substituída da 33ª Seção Judiciária, com sede na	Item "b" da Portaria nº 1041-D.M. de 13/09/2002	1º de 2002	08/10/2002	11

Curitiba, 18 de novembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1281-D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos sob os nºs 107.565 e 129.586/2002, juntados ao de nº 97.059/2002, resolve
RETIFICAR
o item "a" da Portaria nº 1041-D.M., de 13/09/2002, que concedeu 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 2002, ao Doutor AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, Juiz Substituto da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia, a fim de fazer constar que a fruição é para época oportuna, e não como ali figurou.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 16/02

PROCESSO A SER JULGADO PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO DO DIA 22/11/2002, ÀS 8:30 HORAS, SALA DES. CLOTÁRIO PORTUGAL

Processo Administrativo – 2000.1-9
Relator: Desembargador Octávio Valeixo
Revisor: Sidney Mora
Requerido: H.L.E.
Advogado: Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho

Curitiba, 18 de novembro de 2002

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 318/2002

PROTOCOLO Nº: 65.814/2002
INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ICARAÍMA.
DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente do Laudo de Avaliação de fls. 25 usque 34, que aprovo, e do Parecer nº 102/02 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, AUTORIZO a locação do imóvel situado na Avenida Hermes Vissoto nº 810, na Comarca de Icaraíma, neste Estado, contendo área construída de aproximadamente 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), matricula sob nºs 10.723 e 10.724, ficha 1 do livro 2 do Regis-

tro Geral do Cartório daquela cidade, de propriedade dos senhores Edy Sérgio Iankowski dos Santos, Guilherme Octavio Turi Ferro, Antonio Santa Mendonça e Hosny Sergio Iankowski dos Santos, representados pela POLICLÍNICA SÃO LUCAS DO ICARAÍMA, ao valor mensal de R\$ 1.325,00 (um mil trezentos e vinte e cinco reais), pelo período compreendido de 01/11/2002 a 31/12/2002, prorrogável, independentemente de procedimento licitatório, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8886/94, observado o princípio da anualidade do reajuste ex vi da Lei 9069/95; II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho; III – Ao Departamento do Patrimônio para os devidos fins: IV - Publique-se; Em 11 de novembro de 2002.

RELAÇÃO Nº 319/2002

PROTOCOLO Nº: 116799/2002
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.
DESPACHO: I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente da informação de fl. 08, da Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio, e da informação de bloqueio de fl. 12, do Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, AUTORIZO a aquisição de 30 (trinta) teclados padrão ABNT2 e de 30 (trinta) unidades de disquetes 3 1/2 capacidade 1,440MB, através da empresa GP COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., conforme proposta de fl. 03 (menor preço), no valor total de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), independentemente de medida licitacional de acordo com o artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 120, da Lei nº 8666/93, consoante tabela em vigor instituída pela Portaria nº 1591, de 15.06.98; II – Ao Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus para emissão de nota de empenho; III – Publique-se. Em 13 de novembro de 2002.

RELAÇÃO Nº 320/2002

PROTOCOLO Nº: 119.661/2002.
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.
DESPACHO: (TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2002). I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 50 usque 53, por mim rubricadas, da douta Comissão de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, por atender as exigências editalícias e por apresentar o menor preço, à empresa MARILZE DOMINGUES FERNANDES, nos itens 01 e 02, pelo valor de R\$ 143.995,00 (cento e quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho; IV – Publique-se. Em 12 de novembro de 2002.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário Emetido em 18/11/2002
Pautas de Julgamento do dia 26/11/2002 13:30
Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível
Relação No. 2002.05161 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Cível a realizar-se em 26/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subseqüentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acyr de Oliveira Lima	068	0131348-0
Adão Monteiro	071	0131946-6
Adélio Druciak	079	0125336-3
Ademar Antonio Santin	041	0126788-1
Adolfo Luiz de Souza Góis	005	0122902-5
Adriana Chaves de Paula	066	0130795-5
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	010	0127203-7
Adriana Soares Lockmann	035	0121931-2
Adriana de Alcântara	010	0127203-7
Adriano Branco de Oliveira	082	0117421-2
Adriano Ferriani	076	0132536-4
Adyr Sebastião Ferreira	087	0129943-4
Aires Afonso Forsellini	070	0131865-6
Alaercio Cardoso	037	0125525-0
Alcione Bastos Ribas	042	0127313-8
Alessandra Fanton de Siqueira	074	0132249-6
Alessandra Helena Barbosa Marfil	052	0129199-6
Alessandro Moreira do Sacramento	015	0128911-8
Alexandre Jamal Batista	018	0129656-6
Alexandre Pydd	019	0129695-3
Alexandre Vieira Reis	021	0130744-8
Alicio Malavazi	056	0129817-9
Alexandre Jamal Batista	076	0132536-4
Alexandre Pydd	070	0131865-6
Alexandre Vieira Reis	075	0132320-6
Alicio Malavazi	062	0130486-1
Amauri Paulo Constantini	068	0131348-0
Amilcar Cordeiro Teixeira Filho	047	0128667-5
Ana Carolina Cavaguti	020	0129785-2
Ana Claudia Duarte Pinheiro	051	0129102-3
Ana Estela Vieira Navarro	054	0129476-8
Ana Lucia de Figueiredo Demeterco	057	0130094-3
Anders Frank Schattenberg	036	0124469-3
Anderson Hataqueiama	057	0130094-3
André Renato Miranda Andrade	011	0128242-8
	012	0128273-3
	014	0128373-8
	016	0129081-9
	040	0126410-8
	046	0128537-2

051	0129102-3
070	0131865-6
074	0132249-6
055	0129627-5
008	0124355-4
011	0128242-8
012	0128273-3
014	0128373-8
016	0129081-9
046	0128537-2
070	0131865-6
072	0132078-7
008	0124355-4
037	0125525-0
028	0108458-0
073	0132100-4
073	0132100-4
029	0108826-8
039	0126017-7
061	0130468-3
082	0117421-2
058	0130215-2
019	0129695-3
020	0129785-2
021	0130744-8
073	0132100-4
038	0125618-0
055	0129627-5
051	0129102-3
087	0129943-4
087	0129943-4
076	0132536-4
053	0129272-0
076	0132536-4
034	0121797-0
042	0127313-8
081	0128603-1
010	0127203-7
053	0129272-0
058	0130215-2
072	0132078-7
064	0130728-4
039	0126017-7
077	0132823-2
074	0132249-6
063	0130534-2
049	0128876-4
081	0128603-1
024	0107280-8
087	0129943-4
065	0130784-2
020	0129785-2
010	0127203-7
036	0124469-3
038	0125618-0
053	0129272-0
011	0128242-8
012	0128273-3
014	0128373-8
070	0131865-6
018	0129656-6
059	0130316-4
030	0108981-4
033	0121564-1
066	0130795-5
067	0130807-0
010	0127203-7
036	0124469-3
053	0129272-0
047	0128667-5
046	0128537-2
055	0129627-5
039	0126017-7
054	0129476-8
078	0127836-6
032	0120932-5
044	0128342-3
026	0107885-3
034	0121797-0
051	0129102-3
036	0124469-3
039	0126017-7
023	0107107-4
037	0125525-0
022	0131060-1
008	0124355-4
010	0127203-7
048	0128810-6
026	0107885-3
069	0131356-2
061	0130468-3
062	0130486-1
035	0121931-2
015	0128911-8
018	0129656-6
032	0120932-5
055	0129627-5
006	0123612-0
048	0128810-6
046	0128537-2
013	0128337-2
015	0128911-8
073	0132100-4
084	0124887-1
009	0126951-4
074	0132249-6
042	0127313-8
081	0128603-1
072	0132078-7
083	0122038-0
043	0128183-4
033	0121564-1
060	0130391-7

Emerson Numata Fujita	061	0130468-3
Emilio Luiz Augusto Prohmann	040	0126410-8
Emilson Luiz Wille	059	0130316-4
Eric Garmes de Oliveira	020	0129785-2
	035	0121931-2
	088	0131121-9
Erica Martoni	048	0128810-6
Ernesto Antunes de Carvalho	037	0125525-0
Eros Roberto Grau	058	0130215-2
Eroulths Cortiano Junior	025	0107587-2
Estevão Ruchinski	065	0130784-2
Eugenio de Lima Braga	065	0130784-2
Eurico Ortis de Lara Filho	064	0130728-4
Ewerton Lineu Barreto Ramos	011	0128242-8
Fábio Bertoli Esmanhotto	012	0128273-3
	014	0128373-8
	070	0131865-6
Fábio Girolla	062	0130486-1
Fábio Thomas Soares	048	0128810-6
Fábio de Almeida Braga	021	0130744-8
	056	0129817-9
Fabiana Mara Sobral Perpétuo	073	0132100-4
Fabiano Roesner	067	0130807-0
Fabio Forsellini	070	0131865-6
Fabio Goes Acerbi	020	0129785-2
	021	0130744-8
	035	0121931-2
	056	0129817-9
Fabiola Patricia Soares	006	0123612-0
Fabiola Villela Pedras	037	0125525-0
Fabício Massi Salla	034	0121797-0
Fernando José Mesquita	054	0129476-8
Fernando Rocha Filho	008	0124355-4
Fernando Wilson Rocha Maranhão	045	0128509-8
Flavio Bento	034	0121797-0
	051	0129102-3
Flavio Zanetti de Oliveira	038	0125618-0
	055	0129627-5
Francisco Leite da Silva	015	0128911-8
	018	0129656-6
Francisco Ramirez da S. R. Junior	074	0132249-6
Frank Ohashi Saita	061	0130468-3
Gandura Maria da Maia Abou Fares	030	0108981-4
Geórgia Bordin Jacob	053	0129272-0
Genesio Tavares	085	0125348-3
Gilberto Jose Verona	011	0128242-8
Gilberto Lupo	013	0128337-2
Gilberto Pedriali	067	0130807-0
Gilberto Ribas de Campos	024	0107280-8
Gisele Soares	058	0130215-2
Gisele da Rocha Parente Venancio	007	0124279-9
Gláucia Vieira Marins de Souza	008	0124355-4
Gláucia Severo de Castro D. Gueri	071	0131946-6
Glauccio Hashimoto	009	0126951-4
Graciliano Ribeiro	024	0107280-8
Gustavo Alberto Weber	039	0126017-7
Gustavo Henrique J. d. Oliveira	001	0128802-4
	002	0128802-4/01
Hélio Francisco Freitas	080	0128496-6
Harry Françaia	057	0130094-3
Harry Françaia Júnior	057	0130094-3
Helena Mussolino	010	0127203-7
Heli Alberto Zeni	075	0132320-6
Heloisa Guarita Souza	038	0125618-0
	055	0129627-5
	074	0132249-6
Henoch Gregorio Buscariol	076	0132536-4
Henrique Vergueiro Loureiro	043	0128183-4
Heriberto Rolando Brandes	089	0131444-7
Hermelindo Bagon	064	0107280-8
Hermes Alencar Daldin Rathier	031	0119511-9
Hiroimi Tanaka	025	0107587-2
Ideal Inácio de Paula	059	0130316-4
Inger Kalben Silva	007	0124279-9
Isabela Cristine Martins Ramos	029	0108826-8
Italo Augusto Dittrich Zappa	041	0126788-1
Ivecio Antonio Otobelli	078	0127836-6
Ivone Roldão Ferreira	036	0124469-3
Izabel Cristina Marques	013	0128337-2
Izabela de Castro Martinez	017	0129542-7
Jacob Christmann Filho	050	0128925-2
Jairo Antonio Gonçalves Filho	025	0107587-2
Jairo Basso	008	0124355-4
James José Marins de Souza	050	0128925-2
Jamil Josepetti	050	0128925-2
Jamil Josepetti Junior	011	0128242-8
Jandir Vardanega Verona	086	0128416-8
Jefferson Gustavo Degraf	001	0128802-4
Jefferson Isaac João Scheer	002	0128802-4/01
	058	0130215-2
João Alci Oliveira Padilha	036	0124469-3
João Carlos Messias Junior	061	0130468-3
João Carlos Prestes Taques Junior	024	0107280-8
João Casillo	008	

Clementina Bernardi Santos. Advogado: Daniele Albaniz Jungles de Carvalho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível

0023 . Processo: 0107107-4

Protocolo: 2000/23019. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 9600001105 Cobrança. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Daniel Hachem. Apelado: Ceta Transportes Ltda, Tancredo Rocha Faria Filho, Cesar Roberto Gobetti. Cur.Especial: Regina Yurico Takahashi. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0024 . Processo: 0107280-8

Protocolo: 1999/115877. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000904 Indenização. Apelante: Judith Moreira Tonete. Advogado: Gilberto Ribas de Campos. Apelado: Município de Guarapuava. Advogado: Marco Antonio Farah, José Amoriti Trinco Ribeiro, Cezar Alberto Martini Toledo, Graciliano Ribeiro, João Carlos Prestes Taques Junior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0025 . Processo: 0107587-2

Protocolo: 2000/25138. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000133 Responsabilidade Civil. Apelante: Eber Jefferson Bocardi. Advogado: Estevão Ruchinski, Marco Antonio Padovani, Santino Ruchinski. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Maxmillian Gomes Colhado, Jairo Basso, Ideal Inácio de Paula, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0026 . Processo: 0107885-3

Protocolo: 2000/24420. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8600000173 Reivindicatória. Apelante: Benail dos Santos. Advogado: Demesio Américo de Souza. Apelado: Pam Paraná Antonina Melhoramentos, Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Mario de Natal Balera, Márcio Hais de Natal Balera, Cristian Luiz Moraes. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0027 . Processo: 0108216-2

Protocolo: 2001/52437. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000559 Ação Monitoria. Apelante: Uni-Vope Distribuidora de Bebidas e Produtos Alimentícios Ltda, Ernani Francisco Selmann. Advogado: Marcelo Leal de Lima Oliveira. Apelado: Banco Sudameris Brasil SA. Advogado: Lauro Fernando Zanetti, José Valmir Zambrim, Marcelo de Jesus Moreira Stefano, Shealtiel Lourenço Pereira Filho, Sueli Cristina Galleli. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0028 . Processo: 0108458-0

Protocolo: 2001/25282. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000324 Revisão de Contrato. Apelante: Eloi Bernardon. Advogado: Victor Hugo Trennepohl, Antonio Ozires Batista Vieira. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Neri Luiz Cenzi, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Neri Luiz Cenzi, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Eloi Bernardon. Advogado: Victor Hugo Trennepohl, Antonio Ozires Batista Vieira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0029 . Processo: 0108826-8

Protocolo: 2000/67056. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9500000882 Ordinária de Cobrança. Apelante: Banco Boavista SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Apelado: Construtora Granado Ltda, João Granado Rodrigues, Denise Vian Matavelli Granado. Advogado: Raimundo Messias Barbosa de Carvalho, Maristela Ferrer Garcia Salvador, Aquilino Panichella, Italo Augusto Ditttrich Zappa. Apelante: Construtora Granado Ltda, João Granado Rodrigues, Denise Vian Matavelli Granado. Advogado: Raimundo Messias Barbosa de Carvalho, Aquilino Panichella, Italo Augusto Ditttrich Zappa. Apelado: Banco Boavista SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0030 . Processo: 0108981-4

Protocolo: 2000/71473. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 9600001078 Ação Monitoria. Apelante: Conjunto Jardim das Araucárias Condomínio VI Lote 16 e 17. Advogado: Joselia Aparecida Kuchler, Luiz Fernando de Queiroz, Mariz Mendes May, Gandura Maria da Maia Abou Fares. Apelado: Saulo Lemes de Andrade. Advogado: Raul Solheid, Ruderico Rodrigues Serra, Cláudio Ubiratan Ader Costa. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0031 . Processo: 0119511-9

Protocolo: 2002/6263. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000275 Indenização cumulada com perdas e danos. Apelante: Malharia Manz Ltda. Advogado: Wlaumar Alves da Silva, Hiromi Tanaka. Apelado: Jardim e Jardim Ltda. Advogado: Marcos Aurelio Cerdeira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

Apelação Cível

0032 . Processo: 0120932-5

Protocolo: 2002/22051. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000183 Ação Monitoria. Apelante: Oscar Teruo Itoh. Advogado: Reimar Renato Rodrigues. Apelante: Denilson de Jesus Barbosa. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advogado: Clovis Roberto de Paula, Jorge Rafael Santar, Dirceu Pertuzatti, João Graciano Campos Lustosa, Jonas Roberto Justi Waszak. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

Apelação Cível

0033 . Processo: 0121564-1

Protocolo: 2002/27568. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001294 Ordinária de Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Vania de Fatima Cesar Luiz, Silvana Aparecida Cezar Ponte, Roberto Luiz Pedrotti, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Mário Sérgio de Souza. Advogado: Luiz Carlos Piloto, Clarinda Marques de Andrade, Elvío Renato Severo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

Apelação Cível

0034 . Processo: 0121797-0

Protocolo: 2002/29998. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000312 Ordinária. Apelante: Ijilat-Agência de Viagens e Turismo Ltda. Advogado: João Tavares de Lima Filho, Leandro Ambrósio Alfieri, Fabrício Massi Salla. Apelado: David Romero. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Katia Naomi Yamada, Flavio Bento, Cristina de Lima Assaf, Carlos Alberto Gomes Lemos. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

Apelação Cível

0035 . Processo: 0121931-2

Protocolo: 2002/33151. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000560 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Diego Santos Rossi, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Adriana Soares Lockmann, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Keigo Aihara, José Dantas. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

Apelação Cível

0036 . Processo: 0124469-3

Protocolo: 2002/64246. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100021688 Declaratória. Apelante: Mili Distribuidora de Papéis SA. Advogado: Julio Assis Gehlen, Valmir Schreiner Maran, João Alci Oliveira Padilha, Anders Frank Schattenberg. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Izabel Cristina Marques, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Cynthia Garcez Rabello, Claudia de Souza Haus. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível

0037 . Processo: 0125525-0

Protocolo: 2002/78770. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000006 Mandado de Segurança. Apelante: Tecpark Comércio e Prestações de Serviços Ltda. Advogado: Eros Roberto Grau, Daniela Wernicke Padovani, Paula A. Forgnoni, Antonio Carlos Monteiro da Silva Filho, Liana Claudia Borges Paulino. Apelado: Município de Maringá. Advogado: João Paulo Garcia Catto, Alaercio Cardoso, Walter Antonio Costa de Toledo Valle, Fabiola Villela Pedras, Lygia Regina Paiva Leocádio. Aut.Coatora: Prefeito Municipal de Maringá. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

Apelação Cível

0038 . Processo: 0125618-0

Protocolo: 2002/78812. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900042033 Embargos a Execução. Apelante: Refeições Colonial Ltda. Advogado: José Machado de Oliveira, Flavio Zanetti de Oliveira, Augusto Prolik, Heloisa Guarita Souza, Marcelo Caron Baptista. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo, Jozelia Nogueira Broliani, Pedro Monaiski, Marisa Zandonai Moreira, Luciane Camargo Kujo Monteiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível e Reexame Necessario

0039 . Processo: 0126017-7

Protocolo: 2002/83114. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700000005 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Ferreira Motta, Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Clemerson Merlin Cleve, Dalmi Maria de Oliveira. Apelado: Rodinei Valdir Kerchner, Sérgio Reisdoefer. Advogado: Luci Raymundo Damázio, Ricardo Henrique Weber, Gustavo Alberto Weber. Apelado: Sadi Reisdoefer, Valdecir Silva do Prado. Advogado: Luci Raymundo Damázio, Ricardo Henrique Weber. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível

0040 . Processo: 0126410-8

Protocolo: 2002/86503. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000372 Restauração de Autos. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto, Marco Antônio Lima Berberi, André Renato Miranda Andrade, Maria Misue Murata, Leticia Ferreira da Silva. Apelado: Espólio de José Pereira Carneiro, Espólio de Odila de Souza Pereira. Advogado: Emilio Luiz Augusto Prohmann. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0041 . Processo: 0126788-1

Protocolo: 2002/93204. Comarca: Santo Antonio do Sudoeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000355 Mandado de Segurança. Apelante: João Antunes França. Advogado: Ivecio Antonio Ottobelli. Apelado: Olair Natal Nicoletti. Advogado: Ademar Antonio Santin. Interessado: Município de Pinhal de São Bento. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0042 . Processo: 0127313-8

Protocolo: 2002/98524. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100001035 Mandado de Segurança. Apelante: Roberto Luiz Schenfeld. Advogado: Carlos Alberto Zanon. Apelado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Rony Marcos de Lima, Alcione Bastos Ribas, Elizabeth Bertinato, Viviane Aparecida Consolin, José Correa Porto de Abreu Neto. Aut.Coatora: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR, Diretor do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

Apelação Cível

0043 . Processo: 0128183-4

Protocolo: 2002/107445. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000556 Ordinária de Cobrança. Apelante: Matosul Agroindustrial Ltda. Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, Elton Luis Nasser de Mello, Heriberto Rolando Brandes, Oton Jose Nasser de Mello, Silvia Gonçalves do Nascimento. Apelado: Agroexportadora Agrogaroma Sociedade Anônima Comercial e Industrial. Advogado: José Melquiades da Rocha Junior, Marcia Carusi Dozzi, José Melquiades da Rocha, Maria Cristina Melquiades da Rocha, Rubens Darcy Galletti. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível

0044 . Processo: 0128342-3

Protocolo: 2002/109239. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000397 Mandado de Segurança. Apelante: Federação Brasileira das Associações de Bancos - FEBRABAN. Advogado: Jorge Luiz de Melo, Marcelo Habice Motta, Selma Negro Capeto, Rudyane Mancini Rahal, Margareth Bierwagel. Apelado: Município de Pato Branco. Advogado: Cristhian Denardi de Britto. Aut.Coatora: Prefeito Municipal de Pato Branco. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível

0045 . Processo: 0128509-8

Protocolo: 2002/13253. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000699 Ordinária. Apelante: José Francisco da Rocha Pombo Sobieray. Advogado: José Dantas Loureiro Neto, Fernando Wilson Rocha Maranhão, Julio Jacob Junior. Apelado: Banco Mercantil de São Paulo SA. Advogado: Luis Alberto Sniecikoski, Laertes Bonetto de Oliveira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível

0046 . Processo: 0128537-2

Protocolo: 2002/111415. Comarca: Umarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000059 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Clecius Alexandre Duran, Marcos André da Cunha, Marco Antônio Lima Berberi, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta. Apelado: Wanderley Roque Rosa. Advogado: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliane Andrea do Amaral, Ederson Ribas Basso e Silva. Apelante: Wanderley Roque Rosa. Advogado: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliane Andrea do Amaral, Ederson Ribas Basso e Silva. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Clecius Alexandre Duran, Marcos André da Cunha, Marco Antônio Lima Berberi, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível

0047 . Processo: 0128667-5

Protocolo: 1999/8816. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000300 Ação Monitoria. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Claudio Xavier Petryk, Magda Luiza Rigodanzo Egger, Mari-li Daluz Ribeiro Taborda, Roberta Onishi, Joelma Aparecida Rodrigues dos Santos. Apelado: José Homero Bernardi. Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Nelson Antonio Gomes Junior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

Apelação Cível

0048 . Processo: 0128810-6

Protocolo: 2002/100749. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000247 Ação Monitoria. Apelante:

te: Banco Itaú SA. Advogado: Ederaldo Soares, Ricardo Kifer Amorim, Mauro Zarpelão, Fábio Thomas Soares, Ernesto Antunes de Carvalho. Apelado: J. Matsukura e Cia Ltda. Advogado: José Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva, Romeu Saccani, Demétrius Coelho Souza. Rec.Adesivo: J. Matsukura e Cia Ltda. Advogado: José Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva, Romeu Saccani, Demétrius Coelho Souza. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível

0049 . Processo: 0128876-4

Protocolo: 2002/40519. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199900000170 Embargos do Devedor. Apelante: Aerton Carlos Antunes Ferreira, Eva Maria Neto Ferreira. Advogado: Celso Augusto Milani Cardoso. Apelado: Nobuyuki Suzuki. Advogado: Soraya Saad Lopes. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível

0050 . Processo: 0128925-2

Protocolo: 2002/112109. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000599 Indenização. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Jamil Josepetti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho, Jamil Josepetti, Luis Oscar Six Botton, Wilson Roberto Vieira Lopes. Apelado: Devanir Gomes da Assunção, Neiva Aparecida Machado da Assunção. Advogado: Marcos Aurélio Dias. Apelante: Devanir Gomes da Assunção, Neiva Aparecida Machado da Assunção. Advogado: Marcos Aurélio Dias. Apelado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Jamil Josepetti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho, Jamil Josepetti, Luis Oscar Six Botton, Wilson Roberto Vieira Lopes. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível e Reexame Necessario

0051 . Processo: 0129102-3

Protocolo: 2002/116419. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000717 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Sônia Regina Dias Barata, André Renato Miranda Andrade, Marisa da Silva Sigulo, Bernadete Gomes de Souza, Leticia Ferreira da Silva. Apelado: Comaves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Katia Naomi Yamada, Cristina de Lima Assaf, Flavio Bento, Ana Claudia Duarte Pinheiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível

0052 . Processo: 0129199-6

Protocolo: 2002/118430. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000262 Imissão de Posse. Apelante: Moreno Wolff Antunes, Terezinha Rodrigues Antunes. Advogado: Alessandra Helena Barbosa Marfil, Luiz Antonio de Souza, Maria Inês de Moraes Oliveira. Apelado: Maria Clarice de Oliveira. Advogado: Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Nêmorea Pellissari Lopes. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível e Reexame Necessario

0053 . Processo: 0129272-0

Protocolo: 2002/118940. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000305 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Claudia de Souza Haus, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Apelado: Pedro Guilherme Ronconi. Advogado: Rodrigo da Rocha Rosa, Geórgia Bordin Jacob, Carlos Afonso Ribas Rocha. Apelante: Pedro Guilherme Ronconi. Advogado: Rodrigo da Rocha Rosa, Geórgia Bordin Jacob, Carlos Afonso Ribas Rocha. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Claudia de Souza Haus, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível

0054 . Processo: 0129476-8

Protocolo: 2002/77210. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000399 Ação Desconstitutiva de Obrigação Contratual. Apelante: Antonio José Moreira Soares, Gilmar Gomes da Silva, Eloize Siqueira Gomes da Silva, Marta Vieira Virag, Hilda Solange Martins, Wilson Maciel Diniz, João Carlos Ribeiro Torres, Patricia Ferreira Borges da Costa, Adriana Guimarães Marcelino, Jeferson Santos Marcelino. Advogado: Clesia Augusta de Faveri Brandão, Juliana Aparecida Gonçalves Calixto. Apelado: Construtora Santa Cruz Ltda. Advogado: Fernando José Mesquita, Ana Estela Vieira Navarro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível

0055 . Processo: 0129627-5

Protocolo: 2002/123431. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900042032 Embargos a Execução. Apelante: Refeições Colonial Ltda. Advogado: Flavio Zanetti de Oliveira, Marcelo Caron Baptista, Heloisa Guarita Souza, José Machado de Oliveira, Augusto Prolik. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin, Andrea Margarethe A. de Miranda, Cleide Rosecler Kazmierski, Dulce Esther Kairalla, Raul Alberto Dantas Junior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível

0056 . Processo: 0129817-9

Protocolo: 2002/125019. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000040 Declaratória. Apelante:

te: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Fábio de Almeida Braga. Apelado: Rodolfo Baron, Savaris Materiais de Construção Ltda, José Roberto Veiga Ferreira, José Mendes Pereira, Albertina C. Amaral Gurgel Silva, Wilson Caetano da Rocha, Jahir Aparecido Gomes, Vivaldo Dutra do Nascimento, Espolito de Luti Harazaki Naohissa, Edson Naohissa, Ciro Antônio Stapazon, Hélio Mustafá. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0057 . Processo: 0130094-3
Protocolo: 2002/128854. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9700001408 Ressarcimento. Apelante: Star-moto Ltda. Advogado: Harry França Júnior, Luiz Ricardo Berleze, Harry França. Apelado: Alcibiades Clemente Warpechowski Virmond. Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster, Mychelle Fortunato, Anderson Hataqueiama, Miriam Persia de Souza, Ana Lucia de Figueiredo Demeterco. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

Apelação Cível
0058 . Processo: 0130215-2
Protocolo: 2002/85001. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022253 Ordinária. Apelante: Oseni Correia Ribeiro, Maria Helena Sanches Rupolo, Marvina Rodrigues Tavares, Maria Jaci Levina Cardoso, Maria Lúcia Bartolini Baggio, Amélia Benedita Moraes Correia, Mariliade Castro Gomes de Souza, Depolina Fusco Moraes, Beatriz Bertolini Cirelli, Maria Edith Salvalaggio, Ester Figueira dos Santos, Celenice Dutra Rodrigues, Adir Fancher Castro, Élio Barbiero, Rosicler de Oliveira Pupia, Marinês de Oliveira Gort, Ermindia Cardoso Vargas, Nely Terezinha Ziolkowski, Yvonzete Richter Toledo Piza, Leila da Silva Flores, Iwelda Kossatz, Cleuza Perioti Andreola, Marli Wandembruk, Silvana Benedita Almeida Viana, Maria do Carmo Accorsi Tristão, Marilene Gonçalves da Silva Velasco, Maria Nelza Pinto, Regina Maria Monastier Camargo, Vera Maria Silvestri, Marilza de Simone. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque, Artur de Abreu. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Eroulth Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível e Reexame Necessario
0059 . Processo: 0130316-4
Protocolo: 2002/131802. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000104 Desapropriação. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Olímpio Guernieri Filho. Advogado: Olímpio Guernieri Filho. Apelado: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Cláudio Soccoloski, Inger Kalben Silva, João Pereira, Soraia Al Farah, Enilson Luiz Wille. Apelante: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Cláudio Soccoloski, Inger Kalben Silva, João Pereira, Soraia Al Farah, Enilson Luiz Wille. Apelado: Olímpio Guernieri Filho. Advogado: Olímpio Guernieri Filho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0060 . Processo: 0130391-7
Protocolo: 2002/131714. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000702 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho. Apelado: Amir Roberto Salmen. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Emerson Gabardo, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Aut.Coatora: Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para Delegado de Polícia Civil do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0061 . Processo: 0130468-3
Protocolo: 2002/87218. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000711 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Shiroko Numata, Emerson Numata Fujita, Denise Nishiyama, Frank Ohashi Saita, Arnaldo José da Silva. Apelado: Hidrap Indústria de Concreto Ltda. Advogado: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Junior, Kelly Cristina Bombonato, Márcio Pereira da Silva, Nilson Urquiza Monteiro. Rec.Adesivo: Hidrapar Indústria de Concreto Ltda. Advogado: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Junior, Kelly Cristina Bombonato, Márcio Pereira da Silva, Nilson Urquiza Monteiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0062 . Processo: 0130486-1
Protocolo: 2002/126514. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000303 Ação Monitoria. Apelante: Café Damasco SA. Advogado: Oséas Aguiar, Maria Cristina Guedes, João Joaquim Martinelli, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Fábio Girolla. Apelado: Vellos Transportes Rodoviários Ltda. Advogado: Alicio Malavazi, Vivalda Sueli Borges Carneiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

Apelação Cível
0063 . Processo: 0130534-2
Protocolo: 2002/133099. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000323 Ação Monitoria. Apelante: Cidadela SA. Advogado: Carmen Roberta Franco, Luiz Fernando Brusamolín, Tatiana Feio de Lemos Gerhard. Apelado: Ivair Rodrigues do Amaral. Advogado: Rômulo Ferreira da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0064 . Processo: 0130728-4
Protocolo: 2002/132215. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000366 Ação Monitoria. Apelante: Agro Veterinária Martini Ltda. Advogado: Ewer-ton Lineu Barreto Ramos, Hermes Alencar Daldin Rathier. Apelado: Roberto Salvadori. Advogado: Nilso Luiz Fernandes, Carlos Fernandes. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0065 . Processo: 0130784-2
Protocolo: 2002/125530. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000660 Ação Monitoria. Apelante: Bora Indústria de Artefatos Madeiras Ltda. Advogado: Marco Aurelio Rodrigues Morey. Apelado: Espólio de Heinrich Dyck Filho. Advogado: Sergio Temus, Mogiana Moreira Paes, Christian da Silva Bortolotto, Eurico Ortis de Lara Filho, Eugenio de Lima Braga. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0066 . Processo: 0130795-5
Protocolo: 2002/135842. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000477 Indenização. Apelante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: João Matiak Slonik, Adriana Chaves de Paula. Apelado: Nei Amilton Menarim. Advogado: Claro Américo Guimarães Sobrinho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

Apelação Cível
0067 . Processo: 0130807-0
Protocolo: 2002/136472. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000245 Repetição de Indebito/pagamento Indevido. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Gilberto Pedriali, Jonas Roberto Justi Waszak, Jorge Rafael Santar, Claudia Valeria Feijó, Fabio Rosner. Apelado: Orlando de Almeida Junior. Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível
0068 . Processo: 0131348-0
Protocolo: 2002/133182. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000503 Cobrança. Apelado: Anor Ajuz Issa. Advogado: Rubens de Lima, Acyr de Oliveira Lima. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná FAEP, Sindicato Rural de Castro, Sindicato Rural de Carambei, Sindicato Rural de Ponta Grossa. Advogado: Amauri Paulo Constantini. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0069 . Processo: 0131356-2
Protocolo: 2002/120244. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001369 Indenização. Apelante: José Luiz de Almeida Tizzot. Advogado: Margaret Zanardini. Apelado: Suzana Florencio de Souza. Advogado: Denair de Sousa Bruno. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0070 . Processo: 0131865-6
Protocolo: 2002/146378. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000157 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cibelle Diana Mapelli, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta, Alexandre Pydd, Fábio Bertoli Esmanhotto. Apelado: Empresa de Transportes Rio Manso Ltda. Advogado: Aires Afonso Forselini, Fabio Forselini. Apelante: Empresa de Transportes Rio Manso Ltda. Advogado: Aires Afonso Forselini, Fabio Forselini. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Alexandre Pydd, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli, Fábio Bertoli Esmanhotto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0071 . Processo: 0131946-6
Protocolo: 2002/147387. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000262 Embargos a Execução. Apelante: Gilberto Luiz Simão, Inês Simão. Advogado: Adão Monteiro. Apelado: Guilherme Bartmeyer. Advogado: Glauca Severo de Castro Diniz Gueri, Joaquim Severo Batista Diniz. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0072 . Processo: 0132078-7
Protocolo: 2002/142967. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000229 Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Eloi Antonio Pozzati, João Otávio de Noronha, Márcio Antonio Sasso, Anito Rocha de Oliveira. Apelado: Reinaldo Antoniassi. Advogado: Carlos Dorigon. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível e Reexame Necessario
0073 . Processo: 0132100-4
Protocolo: 2002/149079. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000386 Reclamatória Trabalhista. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Nelson Schiavinatto. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva, Luciane Pinheiro dos Santos, Fabiana Mara Sobral Perpétuo. Apelado: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Justo Alfredo Ayala, Antonio Vanderli Moreira, Renato Martins Lopes, Ataliba Ayres de Aguiara Filho. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Justo Alfredo Ayala, Antonio Vanderli Moreira, Renato Martins Lopes, Ataliba Ayres de Aguiara Filho. Apelado: Nelson Schiavinatto.

Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva, Luciane Pinheiro dos Santos, Fabiana Mara Sobral Perpétuo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0074 . Processo: 0132249-6
Protocolo: 2002/148849. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 70044 Declaratória. Apelante: Credicar SA Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: Hnoch Gregorio Buscariol, Elisandre Maria Beira, Keity Suto Trombeli, Carmen Lúcia Villaça de Verón, Francisco Ramirez da Silva Rei Junior. Apelado: Antônio Luiz Ternes. Advogado: Andréa Ricetti Bueno Fusculim, Alessandra Fanton de Siqueira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0075 . Processo: 0132320-6
Protocolo: 2002/151600. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000155 Ação Monitoria. Apelante: Ivo Roque Pedrini. Advogado: Jorge Gilberto Schneider, Sandro Roberto de Campos. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Heli Alberto Zeni, Marcilia Regina G. da Silva, Maria Adelaide dos Santos Vicente, Alexandre Vieira Reis. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0076 . Processo: 0132536-4
Protocolo: 2002/152680. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001422 Ordinária de Cobrança. Apelante: Cikel Comércio e Indústria Keila SA, José Pereira Dias, José Ferreira da Silva. Advogado: Vanessa Volpi Belle-gard. Apelado: Banco Pontual SA (Em Liquidação). Advogado: Alexandre Jamal Batista, Henrique Vergueiro Loureiro, Carlos Alberto Ferriani, Carla Ferriani, Adriano Ferriani. Rec.Adesivo: Banco Pontual SA (Em Liquidação). Advogado: Alexandre Jamal Batista, Henrique Vergueiro Loureiro, Carlos Alberto Ferriani, Carla Ferriani, Adriano Ferriani. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0077 . Processo: 0132823-2
Protocolo: 2002/154382. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000895 Reivindicatória. Apelante: Cesar Augusto Urbano Dittrich, Sandra Mara Lass. Advogado: Paulo Luiz Durigan. Apelado: Eneas Cordeiro Senoski. Advogado: Carlos Wagner Silva Severo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Reexame Necessário
0078 . Processo: 0127836-6
Protocolo: 2002/103067. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000322 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Cristiano Shima. Advogado: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro. Réu: Diretor de Assuntos Acadêmicos da Fundação Universidade Estadual de Maringá. Advogado: Regina Elizabeth Roseiro Coutinho, José Valdecir Cavallini, Clidionora Aparecida Castagnari Pimenta, Ivone Roldão Ferreira, Leila Aparecida Ferreira Garcia. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Agravo de Instrumento
0079 . Processo: 0125336-3
Protocolo: 2002/78340. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200000000099 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: W. B. . Advogado: Adélio Druciak. Agravado: T. D. S. Representado(a). Advogado: Milton Adriano de Oliveira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo

Agravo de Instrumento
0080 . Processo: 0128496-6
Protocolo: 2002/111276. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100001592 Revisional de Alimentos. Agravante: I. R. B. Representado(a). Advogado: Hélio Francisco Freitas. Agravado: J. F. S. B. . Advogado: Maria Lucia Ferreira Reichenbach. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo

Agravo de Instrumento
0081 . Processo: 0128603-1
Protocolo: 2002/112575. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000849 Revisional de Alimentos. Agravante: R. L. B. . Advogado: Celso Fernando Gutmann, Carlos Alexandre Gutmann. Agravado: P. W. B. . Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível
0082 . Processo: 0117421-2
Protocolo: 2001/142318. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9900000463 Revisional de Alimentos. Apelante: D. A. N. (assistido(a)), C. G. A. Representado(a). Advogado: Mauricio Vitor de Souza, Manoel Gomes Junior. Apelado: D. A. J. . Advogado: Adriano Branco de Oliveira, Silvio Martins Vianna, Washington Yamane, Artur Pereira Alves Junior, Tsutomu Furusawa. Apelante: D. A. J. . Advogado: Adriano Branco de Oliveira, Silvio Martins Vianna, Washington Yamane, Artur Pereira Alves Junior, Tsutomu Furusawa. Apelado: D. A. N. (assistido(a)), C. G. A. Representado(a). Advogado: Mauricio Vitor de Souza, Manoel Gomes Junior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

Apelação Cível
0083 . Processo: 0122038-0
Protocolo: 2002/34074. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000363 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: E. J. G. S. . Advogado: Eloi Dias da Silva. Apelado: E. A. B. , C. E. B., A. A. B., I. F. B. S. . Advogado: Tomas Antonio Bajo Polo, José Lopes Pires. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

Apelação Cível
0084 . Processo: 0124887-1
Protocolo: 2002/67706. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100001211 Homologação. Apelante: P. M. G. Representado(a), J. S. S. . Advogado: Elayne Auxiliadora de Freitas, Sadi Franzone, Zara Hussein. Apelado: J. P. . Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

Apelação Cível
0085 . Processo: 0125348-3
Protocolo: 2002/76967. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 9900001379 Embargos a Execução. Apelante: J. S. N. . Advogado: Sebastião Antunes Telles Sobrinho. Apelado: T. T. S. Representado(a), A. T. S. Representado(a), L. T. S. Representado(a). Advogado: Genesio Tavares. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível
0086 . Processo: 0128416-8
Protocolo: 2002/110430. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200000000753 Modificação de Clausula. Apelante: A. C. Q. . Advogado: Josmar Gomes de Almeida, Marco Antônio Gomes de Oliveira. Apelado: S. R. P. P. . Advogado: Jefferson Gustavo Degraf, Reinaldo Cordeiro Neto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0087 . Processo: 0129943-4
Protocolo: 2002/125926. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9900002984 Execução de Prestação Alimentícia. Apelante: M. P. B. D. C. . Advogado: Christian Trevisan Wendling, Adyr Sebastião Ferreira, Candido Cristino Luquez Marques. Apelado: J. L. D. C. . Advogado: Braulino Bueno Pereira. Rec.Adesivo: J. L. D. C. . Advogado: Braulino Bueno Pereira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Apelação Cível
0088 . Processo: 0131121-9
Protocolo: 2002/138633. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000012 Embargos a Execução. Apelante: L. C. K. . Advogado: Soraya Saad Lopes. Apelado: M. S. Representado(a). Advogado: Erica Martoni. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

Apelação Cível
0089 . Processo: 0131444-7
Protocolo: 2002/141459. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100000123 Revisional de Alimentos. Apelante: L. C. S. . Advogado: Vanda Aparecida Cunha Soares. Apelado: L. B. S. (assistido(a)), L. F. S. Representado(a). Advogado: Hermelindo Bagon. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

2ª CÂMARA CÍVEL CONVOCAÇÃO – ATO Nº 04/2002

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Desembargador ÂNGELO ZATTAR**, Presidente da 2ª Câmara Cível, deste Egrégio Tribunal de Justiça, fica convocada **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** da 2ª Câmara Cível, para o dia **26 (vinte e seis)** do mês de **novembro** do ano em curso, às **08:30 horas**, na Sala “Des. Costa Barros”, para julgamento dos feitos constantes da pauta em anexo.

Curitiba, 18 de novembro de 2002
Bel. Gabriel Freceiro de Miranda Filho
Secretário da 2ª Câmara Cível

Departamento Judiciário Emetido em 18/11/2002
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 26/11/2002 08:30
Sessão Extraordinária - 2ª Câmara Cível
Relação No. 2002.05133 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 26/11/2002 às 08:30 horas, ou sessões subseqüentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelangelo de Arruda M. Steudel	017	0123892-8
Ademar Martins Montoro	026	0128333-4
Adenilson Cruz	025	0126740-1
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	020	0125273-1
Adriana Murara Dias	038	0126633-1
Adson Gabino de Moraes Junior	012	0121427-3
Alair Valtrin	015	0122812-6
Albino José de Boni	001	0107665-1
	002	0110897-8
	003	0122730-9
	005	0128799-2
Alcione Bastos Ribas	009	0119715-7

200100000101 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Clemerson Ronaldo Justus. Advogado: Osvaldo Cicero Wronski. Aut.Coatora: Presidente da Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível
0019 . Processo: 0125064-2
Protocolo: 2002/68879. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000243 Ordinária. Apelante: Biodinâmica - Química e Farmacêutica Ltda. Advogado: Graciane Vieira Lourenço, Alfredo Lincoln Pedrosa, Wania Maria Barbosa de Jesus. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Leticia Ferreira da Silva, Marisa da Silva Sigulo, Bernadete Gomes de Souza, Sônia Regina Dias Barata, Josué Grotti. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível e Reexame Necessario
0020 . Processo: 0125273-1
Protocolo: 2002/75121. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100037829 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Jozelia Nogueira Broliani, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus, Izabel Cristina Marques. Apelado: Massa Falida de Malucelli e Filhos Ltda. Advogado: Maria da Graça Mendes Passos, Geraldo Mocellin. Interessado: Cleber da Silva Barbosa Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível
0021 . Processo: 0125473-1
Protocolo: 2002/78216. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 8900000864 Ordinária. Apelante: Pedro Paulo Pamplona. Advogado: Pedro Paulo Pamplona, André Ricardo Brusamolin, Paulo Vinicius de Barros Martins Junior, Danielle Anne Pamplona, Renata Franco Trevisan. Apelado: Dambroz SA Indústria Mecânica e Metalúrgica Ltda. Advogado: Idelanir Ernesti. Apelante: Dambroz SA Indústria Mecânica e Metalúrgica Ltda. Advogado: Idelanir Ernesti. Apelado: Pedro Paulo Pamplona. Advogado: Pedro Paulo Pamplona, André Ricardo Brusamolin, Paulo Vinicius de Barros Martins Junior, Danielle Anne Pamplona, Renata Franco Trevisan. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível e Reexame Necessario
0022 . Processo: 0125821-7
Protocolo: 2002/81182. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000518 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Secretário da Administração do Município de Nova Esperança, Prefeito Municipal de Nova Esperança. Advogado: Edson Olivatti. Apelado: Neide Maria Pereira de Araújo, Lenir Ferreira Machado. Advogado: Marcos Aurélio Dias. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível
0023 . Processo: 0126213-9
Protocolo: 2002/84298. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000500 Ordinária. Apelante: Mercantil Materiais de Construção Ltda, Comissária Galvão SA. Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Alexandre Marcos Göhr, Simone Zonari Letchacoski, Osvaldir Nodari, João Casillo. Apelado: Renato de Arruda Penteadto Neto. Advogado: Jislaine Neuls Alves Prudente. Apelante: Renato de Arruda Penteadto Neto. Advogado: Jislaine Neuls Alves Prudente. Apelado: Mercantil Materiais de Construção Ltda, Comissária Galvão SA. Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Alexandre Marcos Göhr, Simone Zonari Letchacoski, Osvaldir Nodari, João Casillo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível
0024 . Processo: 0126405-7
Protocolo: 2002/86584. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900041431 Indenização. Apelante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Euclides José Vargas Neto, Regilda Miranda Heil, Damasceno Mauricio da Rocha Junior, Ira Neves Jardim. Apelante: COPEL Geração SA. Advogado: Euclides José Vargas Neto, Regilda Miranda Heil, Damasceno Mauricio da Rocha Junior. Apelado: Espólio de Olimpio Bellé, Maria Sabina Vettorello Bellé, Rudinei Bellé, João Carlos Bellé. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Carlos Bayestorff Júnior. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível
0025 . Processo: 0126740-1
Protocolo: 2002/82760. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200000000813 Declaratória. Apelante: Transportadora Ziomar Ltda, Zaeli Alimentos Sul Ltda, Alimentos Ziomar Ltda, Derdeval Zago, Marieta Pereira Zago, José Osmar Zago, Diva Costa Chaves Zago, Anézio Zago, Dalva Mendes Zago, Jair Zago, Júlia Leite Zago. Advogado: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Apelante: Marival Zago, Alimentos Zaeli Ltda, Valdemir Zago, Marciane Terezinha Longen Zago, Wagner Antonio Zago, Marcia Aparecida Romano de Paula Zago, Jonas Zago, Jane Maria Ribas Zago, Cia de Granos Mercosur S.R.L, Alimentos Mercosur S.R.L. Advogado: Paulo Moreli. Apelante: Elídio Zago, Jacyra Romano de Paula, Estevam Paula. Advogado: Ederson Ribas Basso e Silva. Apelante: Transportadora Zaeli Ltda. Advogado: Gentil Biaca. Apelante: Zaeli Alimentos do Nordeste Ltda, Cláudio Vieira da Silva, Gadolux Sociedade Anônima. Advogado: Márcia Navarro da Silva. Apelado:

Claudete Zago. Advogado: Adenilson Cruz. Apelante: Claudete Zago. Advogado: Adenilson Cruz. Apelado: Transportadora Ziomar Ltda, Zaeli Alimentos Sul Ltda, Alimentos Ziomar Ltda, Derdeval Zago, Marieta Pereira Zago, José Osmar Zago, Diva Costa Chaves Zago, Anézio Zago, Dalva Mendes Zago, Jair Zago, Júlia Leite Zago. Advogado: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Apelado: Marival Zago, Alimentos Zaeli Ltda, Valdemir Zago, Marciane Terezinha Longen Zago, Wagner Antonio Zago, Marcia Aparecida Romano de Paula Zago, Jonas Zago, Jane Maria Ribas Zago, Cia de Granos Mercosur S.R.L, Alimentos Mercosur S.R.L. Advogado: Paulo Moreli. Apelado: Elídio Zago, Jacyra Romano de Paula, Estevam Paula. Advogado: Ederson Ribas Basso e Silva. Apelado: Transportadora Zaeli Ltda. Advogado: Gentil Biaca. Apelado: Zaeli Alimentos do Nordeste Ltda, Cláudio Vieira da Silva, Gadolux Sociedade Anônima. Advogado: Márcia Navarro da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível
0026 . Processo: 0128333-4
Protocolo: 2002/109162. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000299 Indenização. Apelante: Divisa Veículos Ltda. Advogado: Ademair Martins Montoro, Bruno Fernando Martins Migliozzi. Apelado: Ronaldo Silveira. Advogado: Reinaldo Fernandes de Souza, Evangelista da Silva Santos, Marcos Gluck, Anizio Jorge da Silva Moura. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível
0027 . Processo: 0128723-8
Protocolo: 2002/67667. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000042 Ação Monitória. Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: Paulo Cesar Braga Fernandes, Sandra Mara Nobile Fernandes, Aletheia Cristina Biancolini. Apelado: José Carlos Bauduino, Dirce Alves Hnnatouf Bauduino. Advogado: Sergio Murilo Loureiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível
0028 . Processo: 0129322-5
Protocolo: 2000/120237. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000125 Ação Monitória. Apelante: Rodson Luiz Lopes. Advogado: Rubens de Souza Brazil Ramos. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Clodoaldo de Meira Azevedo, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível
0029 . Processo: 0129339-0
Protocolo: 2002/86329. Comarca: Realeza. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000227 Ação Monitória. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Camilo de Toni, José Carlos Marques, Antonio Geraldo Scupinari, Dalton José Borba, Arnaldo Afonso de Oliveira Pinto. Apelado: Antônio Castanha Ramos. Advogado: Iglenio Luiz Schwerz, Roberson Fábio Schwerz. Apelado: Vento Sul Indústria e Comércio de Confeções Ltda. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível
0030 . Processo: 0129582-1
Protocolo: 2002/122820. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000428 Indenização. Apelante: Lojas Arapuã SA. Advogado: Marcelo Augusto Angioletti, Rodolfo Gardini Fagundes. Apelado: Márcio Luís Barbosa. Advogado: José Máuricio do Rego Barros, Luiz Alberto Rego Barros. Apelado: Máxima Promotora de Vendas Ltda. Advogado: Rogerson Luiz Ribas Salgado. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível
0031 . Processo: 0130622-7
Protocolo: 2002/128913. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000271 Ação Monitória. Apelante: Cleonice da Rocha Pelanda. Advogado: João Carlos Adalberto Zolandeck, Luiz Henrique Wasilewski. Apelado: Reginaldo Vantroba. Advogado: Carlos Arauz Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Reexame Necessario
0032 . Processo: 0122102-5
Protocolo: 2002/34858. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800017719 Reclamatória Trabalhista. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Geraldo Nilo Ribeiro. Advogado: Arraripe Serpa Gomes Pereira, Sandra Amara Pereira, Maria Ines Roxadeilli. Réu: Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos, Fernando Almeida de Oliveira, Patricia Blanc Gaïdex, Lidson José Tomass, Erenise do Rocio Bortolini Postumati. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Reexame Necessario
0033 . Processo: 0124610-0
Protocolo: 2002/65342. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000250 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Isabel Christina de Cássia Andrade Lustosa. Advogado: Paulo Cesar Lago de Almeida. Réu: Prefeito Municipal de Palmas. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESEÇA ***

Agravo de Instrumento
0034 . Processo: 0121632-4
Protocolo: 2002/31695. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 20000000656 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: E. B. N. . Advogado: Salimar Valente Gasparin, José Maria Bezerra Valente. Agravado: M. P. B. Representado(a), I. P. B. Representado(a), L. A. P. B.. Advogado: Liana Maria Taborda Ramos Torres. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível
0035 . Processo: 0125046-4
Protocolo: 2002/71514. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100000359 Revisional de Alimentos. Apelante: V. A. L. D. . Advogado: Vilson Antonio Lesniowski Delgobo. Apelado: L. M. D. Representado(a). Advogado: Mauricio Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível
0036 . Processo: 0125182-5
Protocolo: 2002/75243. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200000000914 Conversão de Separação em Divorcio. Apelante: S. V. P. S. . Advogado: José Roberto Balestra. Apelado: M. R. S. . Advogado: Francisco Elias Silvestre. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível
0037 . Processo: 0125307-2
Protocolo: 2002/76623. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000019 Revisional de Alimentos. Apelante: B. S. N. . Advogado: Natalino Bariviera. Apelado: J. P. S. S. (assistido(a)), F. P. S. S. (assistido(a)). Advogado: Donizeti de Jesus Storti, José Bolívar Bretas, Hidemaru Shirakura. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível
0038 . Processo: 0126633-1
Protocolo: 2002/91700. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000216 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Apelante: J. C. A. . Advogado: Adriana Murara Dias. Apelado: M. C. , A. C. A. Representado(a), L. F. A. Representado(a). Advogado: Celso Hideo Makita, Aldo Massaharu Makita. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível
0039 . Processo: 0129579-4
Protocolo: 2002/122542. Comarca: Palmas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000231 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: H. C. M. . Advogado: Edgar Domingos Menegatti. Apelado: M. F. O. Representado(a). Advogado: Emidio Caetano Rodrigues Júnior. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível
0040 . Processo: 0130110-2
Protocolo: 2002/128370. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9800001588 Revisional de Alimentos. Apelante: M. A. C. O. Representado(a), G. A. C. O. Representado(a). Advogado: Maria Arlete Bernardi (Curador). Apelado: R. A. O. . Advogado: Carmen das Graças Silva Marins, Tania Tamiko Iizuka. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

I Divisão de Processo Cível Emitido em 18/11/2002 Seção da 2ª Câmara Cível Relação No. 2002.05162

Advogado	Ordem	Processo
Adilson de Castro Junior	006	0118988-6
Adriana Antunes Maciel A. Hapner	005	0132903-5
Alexandre Cesar Del Grossi	007	0129291-5
Alexandre Pydd	004	0131971-9
Ana Paula Magalhães	006	0118988-6
Andrezza Cristina Stonoga	006	0118988-6
Anita Caruso Puchta	004	0131971-9
César Augusto Brotto	003	0131770-2
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	005	0132903-5
Carmen Lúcia Villaça de Verón	003	0131770-2
Cicero João Ricardo Porcelani	001	0129220-6
Daniella Leticia Broering	006	0118988-6
Edson Isfer	007	0129291-5
Fabiola Lotica Wendler	003	0131770-2
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	005	0132903-5
Francisco Carlos Duarte	006	0118988-6
Francisco Ramirez da S. R. Junior	003	0131770-2
Gabriela Boneto Rodrigues	003	0131770-2
Henocho Gregorio Buscarol	003	0131770-2
Ieri do Amaral Schroeder	006	0118988-6
Ivan Guerios Curi	003	0131770-2
Ivan de Azevedo Gubert	005	0132903-5
José Antônio Gomes de Araújo	007	0129291-5
José Carlos Del Grossi	007	0129291-5
Julio Farah Neto	005	0132903-5
Karime Monastier Farah	005	0132903-5
Keity Suto Trombela	003	0131770-2
Lidson José Tomass	008	0132571-3
Luiz Daniel Felipe	007	0129291-5
Luiz Fernando Baldi	004	0131971-9
Luiz Sérgio Del Grossi	007	0129291-5
Manoel Eduardo Alves C. e. Gomes	007	0129291-5
	008	0132571-3
Marcela Villatore	007	0129291-5
Marcelo Henrique de Campos Silva	001	0129220-6

Maria M. R. B. W. d. Almeida	003	0131770-2
Marilena Indira Winter	008	0132571-3
Marly de Cassia M. F. Regiani	002	0130507-5/02
Maureen Daisy Redondo Machado	008	0132571-3
Mauricio Galeb	006	0118988-6
Mauricio Julio Farah	005	0132903-5
Mauro de Souza Castro	005	0132903-5
Miguel Luiz Conte	002	0130507-5/02
Roberto Campos Hidalgo	006	0118988-6
Tarcisio Araújo Kroetz	005	0132903-5
Tereza Cristina B. Marioni	004	0131971-9
Vera Lucia Sigwalt Bittencourt	008	0132571-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0129220-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/118996. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000702 Revisional de Alimentos. Agravante: J. M. C. S.. Advogado: Marcelo Henrique de Campos Silva, Cicero João Ricardo Porcelani. Agravado: K. T. R. C. S. Representado(a). Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho: VISTOS J. M. de C. S. interpôs o presente agravo de instrumento objetivando a modificação da decisão "a quo" que indeferiu o pedido de tutela antecipada que formulou em autos de revisional de alimentos que propôs visando reduzir para um e meio salários-mínimos o valor do pensionamento fixado provisoriamente em favor de sua filha K. T. Alega, para tanto e em suma, que o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), estipulado pelo MM. Juiz, compromete o seu sustento pessoal, dos filhos que estão sob sua guarda (03), e também, da sua companheira e de seu enteado. Pelo despacho de fls. 60/61, concedeu-se o pleiteado efeito suspensivo ativo ao despacho agravado, fixando-se provisoriamente, e até o julgamento deste agravo, a verba alimentar em um e meio salários-mínimos. A certidão de fls. 70, dá conta de que não houve devolução do AR do agravado, nem qualquer manifestação referente ao despacho de fls. 60/61 e nem resposta do juízo em relação ao ofício que lhe foi enviado solicitando as informações de praxe. Aberta vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça, esta manifestou-se pelo provimento parcial do recurso com "pequena elevação do "quantum" definido às fls. 60, permanecendo o dever alimentício em 2,5 (dois e meio) salários- mínimos ao mês, até final decisão, ressalvada a possibilidade de elevação ou redução do valor pelo magistrado processante, uma vez verificada nos autos conclusivamente a modificação da situação ora reconhecida". (fls. 74/81). Por meio do ofício de fls. 84, o MM. Juiz singular informa e junta cópia do acordo havido entre as partes nos autos originários, e no qual o ora agravante desistiu do presente agravo de instrumento. Às fls. 87, consta o AR da intimação do despacho de fls. 60/61 feita à representante legal da agravada. É o relatório. Do acordo entabulado entre as partes exsurge que o agravante acabou por atingir o objetivo colimado neste recurso, tanto que desistiu expressamente do mesmo. (fls. 85). Em sendo assim, e para que surta seus jurídicos e legais efeitos, homologo a desistência manifestada pelo agravante e julgo extinto este pleito recursal, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Int. Curitiba, 12 de novembro de 2002. Des. SIDNEY MORA, Relator.

0002 . Processo: 0130507-5/02 Agravo Protocolo: 2002/155128. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 1305075 Agravo de Instrumento. Agravante: Espólio de Joanna Otto. Advogado: Marly de Cassia Meneses França Regiani. Agravado: José Kaviski. Advogado: Miguel Luiz Conte. Agravante: Espólio de Joanna Otto. Advogado: Marly de Cassia Meneses França Regiani. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios I - Tendo em vista a petição de f. 216-227, revogo o despacho de f. 213, destes autos. II - Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, do despacho proferido em ação de inventário que determinou nova avaliação judicial de bens imóveis. Sustenta o agravante que a ação de inventário nº 91/93 e de alvará judicial nº 90/93, tramitou na Comarca de Ortigueira, e em face da oposição de exceção de incompetência indeferida pelo juiz de primeiro grau, da qual houve recurso de agravo de instrumento, provido, para que aqueles feitos fossem julgados em uma das varas de Curitiba; a avaliação anteriormente realizada é válida; o art. 683 do CPC, prevê as hipóteses de nova avaliação, e que não é o caso dos autos; suficiente a remessa dos autos ao contador para atualizar o valor atribuído aos imóveis em 20/07/93. Requer a suspensão do despacho agravado para que não seja efetuada a nova avaliação e afinal o provimento do recurso para que os autos sejam encaminhados ao contador para atualização da avaliação anterior. III - A controvérsia cinge-se à realização de nova avaliação de bens imóveis, em sede de ação de inventário. A referida avaliação, efetivada em Curitiba, ocorreu em 20 de julho de 1993 (f. 62-63-TJ), portanto, há quase dez anos, quando a unidade monetária ainda era em cruzeiros. Tal lapso de tempo justifica a realização de nova avaliação dos bens imóveis, objeto da ação de inventário nº 91/93. O agravo de instrumento encontra-se fundamentado no art. 683 do CPC, inserido do capítulo IV, referente à execução por quantia certa contra devedor solvente, no entanto, pertinente à hipótese dos autos, é o disposto no art. 1.010 daquele diploma, no capítulo, do inventário e partilha. Conquanto, o dispositivo limite a repetição da avaliação à constatação de erro ou dolo do perito e quando se verificar que os bens apresentam defeito que lhes diminui o valor, e que não é a hipótese destes autos, a jurisprudência dominante é no sentido de que a reavaliação se impõe, quando decorrido muito tempo da anteriormente realizada, até por um critério de bom senso e justiça. A propósito, em Dicionário Jurisprudencial, Dagma Paulino dos Reis, RT, 3ª ed., 1998, p. 910: "A avaliação para efeito de partilha deve ser renovada se, pelo decurso de longo tempo, tiver decorrido grande alteração dos valores atribuídos inicialmente aos bens. Da reavaliação não podem ser excluídos os imóveis se o montemor compreende, além de dinheiro e outros bens, vários prédios de características e localizações diferentes e os quinhões não foram contemplados em todos os imóveis com partes iguais" (RE 101.622-1, 3.4.84, 1ª T STF, rel. Min. SOARES MUNOZ in RT 597/258). Nesta trilha de entendimento, acórdão nº 8988, desta Câmara, Rel. Des.

Sydney Zappa, julg. 23/09/92; verbis: “ Ementa: Civil e processual civil. Inventário. Nova avaliação. Possibilidade, desde que ocorrido longo tempo, com alteração dos valores verificados, a fim de ser observada a maior igualdade possível na partilha (cfe. C. Civil, art. 1.775; CPC.1.010) Agravo de instrumento desprovido” A corroborar este entendimento, o STJ, no REsp 36.429 MG 2ª T. Rel. Min. Francisco Peçanha Martins DJU 18.10.1999 p. 217: “A avaliação para efeito de partilha deve ser renovada se, pelo decurso de longo tempo, tiver ocorrido grande alteração dos valores atribuídos inicialmente aos bens” (RTJ 110/416). Assim, impertinente o recurso, com fundamento no art. 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso confirmando-se a decisão agravada. IV - Intime-se. Curitiba, 13 de novembro de 2002. Des. HIROSÊ ZENI - Relator

0003 . Processo: 0131770-2 Apelação Cível Protocolo: 2002/144590. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001240 Revisão de Contrato. Apelante: Credicard SA Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: Henoch Gregorio Buscariol, Carmen Lúcia Vllaça de Verón, Keity Suto Trombello, Francisco Ramirez da Silva Rei Junior, Maria Madalena Rêgo Barros Wolff de Almeida. Apelado: Edson Tetto. Advogado: César Augusto Brotto, Fabiane Carol Wendler, Gabriela Boneto Rodrigues, Ivan Guerios Curi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Vistos, etc. I. Trata-se de apelação cível da sentença prolatada pelo juízo da 16ª Vara Cível desta capital, nos autos de Revisão contratual n.º 1240/01, que julgou parcialmente procedente o pedido inicial. A sentença apelada encontra-se às fls. 231/241-TJ. Ocorre que, à época do ajuizamento da ação, em julho de 2001, o valor dado à causa foi de R\$ 11.406,78 (onze mil, quatrocentos e seis reais e setenta e oito centavos), enquanto o salário mínimo estava fixado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), não se enquadrando até então no rito sumário (CPC, art. 275, I). Com o advento da Lei n.º 10.444 de 07/05/02, que alterou a redação do artigo 275, inciso I, do Código de Processo Civil, estabelecendo que será adotado o procedimento sumário nas causas em que o valor não exceder a 60 (sessenta) salários mínimos vigentes no país, hoje em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), este Tribunal deixou de ser competente para o julgamento de recurso oriundo da causa. Com efeito, consoante a Constituição Estadual, artigo 104, inciso III, alínea f, é competência do Tribunal de Alçada, julgar em grau de recurso, as ações de procedimento sumário. A propósito, julgamento do Resp. n.º 152870/RS, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, publicado no DJU em 17.05.99, p. 210: PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA RECURSAL. ESPÉCIE DE COMPETÊNCIA FUNCIONAL. NATUREZA ABSOLUTA. INSUSCETÍVEL DE PRORROGAÇÃO. INCIDÊNCIA DOS ARTS. 87-CPC E 108-III-d, DA LEI COMPLEMENTAR 35/79. RECURSO PROVIDO. I - A competência do Tribunal de Alçada para conhecer de determinado recurso caracteriza-se como funcional, cujos critérios são de ordem pública, inderrogáveis, em razão da sua natureza absoluta. II - Tendo havido modificação legislativa, superveniente à interposição do recurso mas antecedente ao seu julgamento, que alterasse a competência recursal do Tribunal de Alçada, surgiu o pressuposto abstrato de incidência do art. 87CPC, segundo o qual a alteração da competência em razão da hierarquia alcança as causas em andamento. III - O entendimento adotado pelo Tribunal de Alçada, que reconhecendo a alteração de sua competência deixou de declarar a nulidade do ato decisório e não providenciou o envio dos autos ao Tribunal competente, viola os arts. 108-III-d da Lei Complementar n.º 35/70 e 87 do Código de Processo Civil. Este Tribunal também teve a oportunidade de se pronunciar sobre o assunto, seguindo a orientação do Superior Tribunal de Justiça. Veja-se: AGRADO DE INSTRUMENTO EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO VALOR DA CAUSA INFERIOR A (60) SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS PROCEDIMENTO SUMÁRIO CPC, ART. 275, INC. I, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 10444, DE 07.05.02 INDISPONIBILIDADE DO RITO COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA ART. 104, INC. III, ALÍNEA F, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL RECURSO NÃO CONHECIDO. O rito processual é matéria de ordem pública e, portanto, indisponível. Tratando-se de ação que pelo valor da causa deve seguir o rito sumário, a competência para conhecer e julgar o recurso é do Tribunal de Alçada, nos termos do artigo 104, inc. III, letra f, da Constituição Estadual. (...) (TJ-PR, Ac. 21591, 2.ª C.Civ., unânime, onde foi relator, participaram do julgamento o Des. Ângelo Zattar e o Juiz Convocado Vitor Roberto Silva, pub. em 30.09.2002). Também não se diga de eventual prevenção desta corte por haver conhecido e julgado outro recurso, proveniente da causa principal. Isto porque aqui se trata de competência absoluta, que não admite prevenção nem prorrogação e gera a nulidade absoluta do julgamento. É que não há prevenção possível, quando um dos órgãos não tem, a priori, nenhuma competência, a qual, sendo de caráter absoluto ou improrrogável, é só do outro ou outros, a que a lei reserve (RT 683/70). Ademais, este Tribunal já firmou entendimento segundo o qual “tratando-se de regra de competência absoluta, é irrelevante que esta Câmara já tenha conhecido anteriormente de outros agravos de instrumento ... haja vista que a prevenção em segundo grau de jurisdição só se estabelece entre os órgãos fracionários do Tribunal, mas não tem o condão de firmar competência contrariando regra estabelecida constitucionalmente” (TJ-PR, Ac. 7992, Rel. Domingos Ramina, pub. em 26.11.01). Ainda neste sentido: Ac. 19424, 3ª C.Civ., Rel. Des. Nério Spessato, pub. em 30.04.01; Ac. 18042, 4ª C.Civ., Rel. Des. Dilmar Kessler, pub. em 05.02.01; Ac. 12522, 1ª C.Civ., Rel. Des. Oto Sponholz, pub. em 22.04.96; Ac. 21432, 3ª C.Civ., Rel. Des. Ruy Fernando de Oliveira, pub. em 15.04.02, dentre outros. II. Nestas condições, tornando-se este Tribunal incompetente para o julgamento do feito, não conhecimento do presente apelo, com remessa ao egrégio Tribunal de Alçada, competente para o julgamento do recurso. Intime-se. Curitiba, 12 de novembro de 2002. Des. HIROSÊ ZENI, Relator.

0004 . Processo: 0131971-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/148296. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20020000034 Execução Fiscal. Agravan-

te: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Alexandre Pydd. Agravado: Olmíro Quevedo Nageira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Vistos etc. I - A Fazenda Pública do Estado do Paraná, irresignada com decisão proferida pelo Juízo da Vara Cível da Comarca de Barracão, nos autos nº 34/02 - de Execução Fiscal, que determinou a antecipação de custas para as despesas de condução do oficial de justiça, interpõe agravo de instrumento. Alega, em suma, que não está obrigada a adiantar numerário para satisfazer gastos com atos processuais, nem fica sujeita ao pagamento prévio de despesas destinadas à locomoção do oficial de justiça na realização de diligências, como o cumprimento de citação e penhora, conforme artigo 39 da Lei nº 6.830/80 e artigo 27 do Código de Processo Civil. Postula, então, o provimento do agravo, reformando-se a decisão hostilizada. Foi indeferido o efeito suspensivo fls. 40. As informações vieram às fls. 73/76, com documentos fls. 77/99. É, em essência, o relatório. Segue decisão e fundamentos. II - O recurso desmerece seguimento. Isto porque é manifestamente improcedente. Relembre-se, inicialmente que, com a nova redação do artigo 557 do Código de Processo Civil, dada pela Lei nº 9.756/98, cumpre ao relator negar seguimento, de plano, a recurso manifestamente improcedente, apreciando inclusive a matéria de fundo do recurso o mérito. A propósito, vide nota 4 ao citado artigo 557, feita por Theotonio Negrão (in Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor, 32ª edição, Saraiva, 2001, p. 638), nestes termos: Esta disposição permite que o relator aprecie, inclusive, o mérito do recurso, desde que manifestamente improcedente (p. ex., recurso manifestado contra jurisprudência pacífica, embora não sumulada); STJ 2ª Turma, Ag. 142.320-DF, rel. Min. Ari Pargendler, J. 12.06.97, negaram provimento, v. u., DJU 30.06.97, p. 31.018; RT 738/432, RTJE 157/235. Ensinam também Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, quando comentam sobre o poder do relator com fulcro no artigo 557 do CPC, que: Ao relator na função de Juiz preparador de todo e qualquer recurso do processual civil brasileiro, compete o exame do Juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício. Pelas novas regras o relator tem, também, o Juízo de mérito do recurso... (in Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor, 5ª edição, editora RT, 2001, p. 1067). E na seqüência, confirmam ainda que: “Na redação anterior, a norma se referia apenas ao agravo, mas, na redação atual, a regra alcança todo e qualquer recurso...” Por oportuno, veja-se também a posição adotada pelo Superior Tribunal de Justiça: “PROCESSO CIVIL - RECURSO - DECISÃO DO RELATOR. O relator está autorizado a negar seguimento a recurso improcedente, assim considerado aquele que contraria jurisprudência pacífica do Tribunal, ainda que não sumulado (CPC, 557, caput). Agravo regimental improvido - STJ Agravo Regimental n.º 11.744-PE, DJU em 22.04.96, p. 12.556. Portanto, é incontroversa a autonomia legal do relator. Feitas estas considerações, passemos à análise do mérito deste recurso. O norte do inconformismo da agravante é única e exclusivamente acerca da antecipação de custas às despesas de condução do oficial de justiça, determinada pelo juízo da Comarca de Barracão em execução fiscal. Incabível, contudo, o presente recurso. Primeiro, porque o local da diligência solicitada citação/penhora não é atendida por transporte coletivo regular. E como é notório, nas comarcas do interior, muitas vezes grande parte do trajeto percorrido pelo Oficial para cumprir a diligência é por estrada de terra, vale dizer, sem qualquer pavimentação. Segundo, porque para o regular cumprimento da diligência demanda uso de automóvel próprio no transporte, até mesmo em razão do volume de serviço, já que são em apenas dois oficiais atuantes na Comarca e recebem mandados das Varas Cível, Criminal, Família, Infância e Juventude, Registros Públicos, Eleitoral, Juizados Especiais etc. Terceiro, porque nenhum dos dispositivos legais, apontados como vulnerados, determina que o oficial de justiça deva adiantar as despesas processuais correspondentes às diligências por ele realizadas, como “in casu”, requerida pela parte, seja ela pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, e muito menos está sujeito a arcar com despesas em detrimento da própria remuneração. Intelligência do artigo 5.º, inciso II, da Constituição Federal. Compelir o auxiliar da justiça a isto seria o mesmo que renegar aos princípios constitucionais mais sublimes e as normas de um Estado Democrático de Direito. Quarto, porque as próprias regras da experiência nos orientam e demonstram o quanto, via de regra, é árduo o mister do meirinho nas Comarcas do interior. Foi destacado, inclusive, pelo Escrivão Cível da Comarca, em idêntico e recente feito (AI-128254-8), onde foi relator, que cerca de 80% dos mandados expedidos na escrivania compreendem a assistência judiciária gratuita. Ali também foi mencionado que o número médio é entre 19 e 20 (dezenove e vinte) mandados mensais oriundos de executivo fiscal, bem assim que o oficial tem de se deslocar, no mínimo duas vezes, ao local de domicílio do devedor para dar efetivo cumprimento às ordens judiciais. Quinto, porque restou plenamente justificada a antecipação de verba para custear despesas em benefício da Fazenda. Vide a propósito o teor da certidão lançada às fls. 32 e documentos de fls. 78/99 deste caderno processual, onde aliás há registro de que em outros casos, também de executivo fiscal, a Fazenda Pública vem regularmente depositando valores referente a diligência do meirinho. Sexto, porque o despacho atacado também é pautado no entendimento da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, substanciado no item 9.4.8 do Código de Normas, que assim dita: “O oficial de justiça fica desobrigado a receber mandados sem que as custas sejam previamente recolhidas, exceto nos casos de gratuidade e os referentes a executivo fiscal quando o respectivo juiz não acolher o entendimento sufragado na Súmula 190 do STJ. A par disto veja-se o teor da portaria nº 06/2001, do juízo de direito da Comarca de Barracão, que registra outras explicações plausíveis fls. 78. Destaque-se também das informações vindas do juízo ‘a quo’, o seguinte: ...Ademais, esta Comarca é formada

por 05 (cinco) municípios, incluindo a sede. Os municípios desta Comarca não contam com transporte coletivo regular, urbano ou rural. Assim, os oficiais de justiça necessitam utilizar seus próprios veículos para o cumprimento das diligências, acarretando despesas para os mesmos, especialmente com combustível, manutenção, além do desgaste prematuro dos automóveis utilizados. O critério utilizado para fixar os valores da referida Portaria foi observado através da instrução nº 09/99 da CGJ/PR, que institui a atual tabela de custas dos oficiais de justiça. O zoneamento da Comarca de Barracão foi definido pela Portaria nº 14/99 observando-se a distância da sede do Fórum”. Sétimo, porque a doutrina tem igual pensamento quando ao adiantamento das custas. Ensinam sobre o tema que: “A Fazenda Pública está dispensada do pagamento apenas das custas judiciais, inclusive preparo e emolumentos (autenticação, certidões, registro de arresto ou penhora etc), mas responde por salários de perito, despesas de condução do oficial de justiça e outras” (in Lei de Execução Fiscal Comentada e Anotada por Maury Angelo Bottesini, Odmir Fernandes, Ricardo Cunha Chimentti, Carlos Henrique Abrão e Manoel Álvares, editora RT, 3ª edição, 2000, p. 316). Oitavo, porque desfazendo as controvérsias acerca da antecipação das despesas, o Superior Tribunal de Justiça editou a súmula 190, que dispõe: Na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, ‘cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça. Nono, porque este Tribunal, conquanto a matéria não seja pacífica, modernamente também perfilha deste entendimento. Veja-se a propósito os recentes julgados abaixo: EXECUÇÃO FISCAL - IMPOSIÇÃO DE DEPÓSITO PRÉVIO DE DESPESAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA - VEÍCULO OFICIAL DA AGÊNCIA DE RENDAS, COLOCADO À DISPOSIÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - VALOR CONSIDERADO IRRISÓRIO - FIXAÇÃO EM VALOR COMBATÍVEL - INTELGÊNCIA DO § 4º, DO ARTIGO 20 DO CPC - RECURSO DESPROVIDO (TJ-PR, Ac. nº 21882, 2ª CCiv, unânime, Rel. Des. Sidney Mora, pub. em 11.11.02). Igualmente: AGRADO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DESPESAS CONDUÇÃO - OFICIAL DE JUSTIÇA - ANTECIPAÇÃO OBRIGATORIA - INTELGÊNCIA DOS ART. 27 DO CPC. E ART. 39 DA LEI Nº 6.830/80 SÚMULA Nº 190 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - APLICAÇÃO - RECURSO - IMPROVIMENTO. “A Fazenda Pública do Estado, como promotora da execução fiscal, deve proceder ao adiantamento das despesas com condução dos Oficiais de Justiça, pois o conceito de custas e emolumentos dado pelo art. 39 da Lei nº 6.830/80, não compreende as despesas com diligências externas, exigidas para o bom êxito da tramitação processual. Aplicação de Súmula nº 190 do Superior Tribunal de Justiça. Recurso. Improvimento” (TJ-PR, Ac. nº 18724, 2ª CCiv, unânime, Rel. Juiz Conv. Munir Karam, pub. em 05.02.2001). Outro: “AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA PÚBLICA - ADIANTAMENTO DE CUSTAS PARA OFICIAL DE JUSTIÇA - EXIGIBILIDADE - DECISÃO CONFIRMADA - LÍMINAR CASSADA - RECURSO DESPROVIDO” (TJ-PR, Ac. nº 18668, 2ª CCiv., unânime, Rel. Des. Sidney Mora, pub. em 12.02.2001). Também: “AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DOS AGRAVADOS - ANALOGIA COM O ART. 296 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC - EXECUÇÃO FISCAL - DESPESAS COM DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA - ANTECIPAÇÃO OBRIGATORIA - SÚMULA Nº 190 DO STJ - RECURSO IMPROVIDO (TJ-PR, Ac. nº 13082, 4ª CCiv., unânime, Relator Des. Dilmar Kessler, julg. em 18.03.98). Por último, cumpre destacar, como já foi dito pelo Des. Sidney Mora no Ac. nº 18668 e 21882, ambos desta 2ª Câmara Cível, e aplicável na espécie, que a agravante teria atendido melhor ao interesse público se tivesse cumprido prontamente o despacho impugnado, considerando que o custo que a interposição do presente recurso gerou com papéis, tinta, correio, capa, publicação no Diário da Justiça etc., foi, com certeza, muito mais elevado do que aquele correspondente as despesas de transporte do oficial de justiça, cotados em R\$ 20,00 (fls. 28). Assim, não há como se admitir o presente recurso, pois configurada a necessidade do prévio depósito das despesas de transporte do oficial de justiça, também em conformidade com a Lei Estadual nº 6.149/70, art. 18. III - Nestas condições, amparado no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo. Intime-se. Curitiba, 13 de novembro de 2002. Des. HIROSÊ ZENI, Relator.

0005 . Processo: 0132903-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/159566. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001454 Regulamentação de Visitas. Agravante: T. R. Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Adriana Antunes Maciel Aranha Hapner, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Tarcisio Araújo Kroetz. Agravado: L. G. N. Advogado: Mauro de Souza Castro, Mauricio Julio Farah, Ivan de Azevedo Gubert, Karime Monastier Farah, Julio Farah Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Despacho:

I. O caso não é de se atribuir efeito suspensivo/ativo a este agravo de instrumento, a despeito das razões deduzidas, até porque o pronunciamento judicial não apresenta flagrante arbitrariedade, estando suficientemente justificado e, principalmente, não se vislumbra de plano elementos concretos do ‘fumus boni iuris’ (CPC, art. 558), a ponto de ensejar tal pleito. O caso é de revelia que gera presunção relativa, em função dos interesses de menor e por se tratar de direito de família. 2. Em princípio houve citação regular em 27.02.02 (fls. 15-vº), por meio de oficial de justiça, com a juntada do mandado em 15.03.02, tanto que a ré/gravante após o seu ciente no verso do mandado e aceitou a contra-fé, como certificou o oficial de justiça. 3. A primeira e única intervenção da parte ré, ora agravante, no feito até o momento foi com o pedido de reconsideração às fls. 66/68-TJ, em outubro deste ano, dirigido contra o despacho atacado, que deferiu a tutela antecipada em favor do autor, regulamentando o direito de visitas ao filho, bem assim concluiu por sua revelia. 4. E, conquanto tenha sido deferido dois pedidos de suspensão no decorrer do processo (fls. 40 e 43-TJ), que aliás o foram por tempo certo, um por 60 e outro por 30 dias, está patenteado nos autos que a única intervenção

da ré/gravante no feito se deu sete meses após sua citação pessoal, transparecendo desídia da ré/gravante. 5. Ademais, em sumário exame, verifica-se que a petição inicial foi clara o suficiente quanto ao pólo passivo da demanda, atribuindo a agravante a qualidade de ré, como de fato constou do mandado citatório. Do contrário haveria formalismo indesejado. 6. Prudente, também, manter-se a audiência agendada para o dia 06.12.02. 7. Nestas condições, indefiro o efeito suspensivo/ativo ao agravo. 8. Cientifique-se o agravado para responder. 9. Comunique-se à origem, solicitando informações. 10. Oportunamente, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria. 11. Autorizo a chefia da divisão de processo cível a subscrever os expedientes necessários, para o integral cumprimento deste despacho. 12. Intime-se. Curitiba, 13 de novembro de 2002. Des. HIROSÊ ZENI, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0006 . Processo: 0118988-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/157247. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800067349 Rescisão de Contrato. Apelante: Rogério Portugal Bacellar. Advogado: Francisco Carlos Duarte, Mauricio Galeb, Ieri do Amaral Schroeder, Andreza Cristina Stonoga. Apelado: Halim Makarios. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior, Roberto Campos Hidalgo, Ana Paula Magalhães. Apelante: Halim Makarios. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior, Roberto Campos Hidalgo, Ana Paula Magalhães. Apelado: Rogério Portugal Bacellar. Advogado: Francisco Carlos Duarte, Mauricio Galeb, Ieri do Amaral Schroeder, Andreza Cristina Stonoga. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Visto. 1. Indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo, porque a decisão que deferiu a tutela antecipada, com o trânsito em julgado do recurso especial, foi atingida pela preclusão. Ademais, deferir o pedido importaria em, por vias transversas, desrespeitar o comando daquela decisão. De qualquer maneira, conforme expressivo entendimento jurisprudencial, o efeito suspensivo do recurso não atinge o deferimento da tutela antecipada (RJ 246/74 e RF 344/354). Cumpre acentuar, de resto, que, malgrado o juízo de primeiro grau não tenha recebido as apelações e tampouco explicitado seus efeitos, é evidente se tratar de hipóteses em que os recursos são recebidos em ambos os efeitos, salvo, todavia e como já ressaltado, em relação à decisão que antecipou os efeitos da tutela. 2. A execução da tutela antecipada deve ser promovida perante o juízo singular, competente para executar as suas decisões, sob pena de supressão de um grau de jurisdição, até mesmo pela gama de possibilidades de decisões interlocutórias nesse procedimento. Além disso, razoável aplicar à espécie o disposto no artigo 273, § 3º, do CPC e a nova redação do artigo 520, a despeito de não se tratar de sentença condenatória e de ter sido proferida antes da mudança legislativa. 3. Intimem-se as partes dos itens 1 e 2 desse despacho. 4. Após, vão os autos ao Eminent Revisor, seguindo o relatório em separado. Diligências necessárias. Curitiba, 12 de novembro de 2002. JUIZ CONV. VITOR ROBERTO SILVA, RELATOR.

0007 . Processo: 0129291-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/120128. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000892 Habilitação/declaração de Crédito. Apelante: Espólio de Renato Requião Pereira. Advogado: José Antônio Gomes de Araújo, Edson Isfer, Luiz Daniel Felipe, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Marcela Villatore. Apelado: Missão Evangélica Betânea SC. Advogado: Alexandre Cesar Del Grossi, José Carlos Del Grossi, Luiz Sérgio Del Grossi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Vistos, etc. I - Sem prejuízo ao despacho publicado no DJ em 13.8.2002, proferido nos autos nº 126215-3 (habilitação de crédito), no qual se determinou a autuação e distribuição destes autos, bem assim a imperiosa apresentação de instrumento procuratório de Espólio de Renato Requião Pereira em ambos os feitos, renove-se a intimação aos ilustres procuradores, para que, apresentem, sob pena de extinção do processo, em 10 (dez) dias o dito mandado. II - Após voltem conclusos. Curitiba, 14 de novembro de 2002. JUIZ CONV. VITOR ROBERTO SILVA, RELATOR

0008 . Processo: 0132571-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/155928. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 15885 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Marilena Indira Winter, Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Maureen Daisy Redondo Machado, Lidson José Tomass, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes. Agravado: Edison Tavares da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho: Visto. 1. Cuida-se de agravo de instrumento, interposto pelo Município de Curitiba, nos autos nº 15.885, de mandado de segurança, em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Insurge-se o agravante contra a decisão que determinou o arquivamento dos autos, ao argumento de que após expedição de precatório requisitório, nada resta para discutir nos autos e, eventual descontos previdenciário e fiscal devem ser discutidos em ação própria. Argumenta o agravante que não houve pagamento indevido, motivo pelo qual, não há que se falar em repetição de indébito. Sustenta que na realidade, houve descumprimento de ordem judicial que determinava a retenção da verba previdenciária e do imposto de renda e que foram indevidamente recolhidos pelo agravado, em prejuízo do órgão previdenciário municipal. Aduz que está sujeito às regras do precatório dispostas no artigo 100, da Constituição Federal, dessa forma, tem o dever de depositar em juízo o montante integral do ofício requisitório, não podendo efetuar a retenção dos valores, sob pena de descumprimento de ordem de pagamento. Ademais, a retenção dos valores relativos à contribuição previdenciária e imposto de renda foi determinada na sentença exarada nos autos de embargos à execução, de modo que a decisão agravada viola a coisa julgada, é contraditória com as decisões proferidas nos autos de mandado de seguran-

ca, e contraria a recomendação contida no Ofício Circular nº 26/99, da Presidência desta Corte. Por isso, requer seja o recurso interposto conhecido e provido, ao efeito de anular a decisão objurgada, para que o agravado seja compelido a devolver os valores recolhidos indevidamente. 2. Defiro o processamento do agravo de instrumento. Expeça-se ofício ao juiz da causa requisitando informações, na forma estabelecida no artigo 527, inciso IV, do Código de Processo Civil. Intime-se o agravado para apresentar resposta ao recurso, no prazo legal (art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil). Cumpridos os atos processuais acima, dê-se vista à douta Procuradoria Geral da Justiça. Intimem-se. Curitiba, 12 de novembro de 2002. JUIZ CONV. VITOR ROBERTO SILVA., RELATOR.

I Divisão de Processo Civil Emitido em 18/11/2002
Seção da 2ª Câmara Civil
Relação No. 2002.05163

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Rodrigues da Silva Filho	001	0124164-3
Augusto Pastuch de Almeida	001	0124164-3
Gustavo de Almeida Flessak	001	0124164-3
Ricardo Augusto Morgan	001	0124164-3
Walter Borges Carneiro	001	0124164-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0001 . Processo: 0124164-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/63023. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000456 Ação de Despejo. Agravante: Cia Brasileira de Petróleo Ipiranga SA. Advogado: Walter Borges Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak, Antonio Rodrigues da Silva Filho, Ricardo Augusto Morgan. Agravado: Auto Posto Renascar Ltda. Órgão Julgador: 2ª Câmara Civil. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00159172

I - Junte-se; II - face ao presente pedido e considerando que, nos termos da Medida Cautelar nº 245-261 ; III - publique-se. Curitiba, 14 de novembro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

Departamento Judiciário Emitido em 18/11/2002
I Divisão de Processo Civil

Pauta de Julgamento do dia 26/11/2002 13:30

Sessão Ordinária - 3ª Câmara Civil
Relação No. 2002.05023 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Câmara Civil a realizar-se em 26/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Bittencourt P. L. Herek	019	0130392-4
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	008	0130158-2
Adriana de França	015	0127745-0
Akêmi Maria Borcezzi	016	0128923-8
Alcides Bitencourt Pereira	005	0127771-0
Alessandra Caccianiga	008	0130158-2
Anita Caruso Puchta	009	0130568-8
	010	0130569-5
	011	0130597-9
	012	0130678-9
	013	0131079-0
Antonio Carlos Amaral Schroeder	014	0127180-9
Antonio Carlos Periotto	005	0127771-0
Antonio Carlos de Andrade Vianna	002	0123607-9
Aparecido Domingos Ererrias Lopes	001	0118494-9
Arnaldo Moro Filho	019	0130392-4
Ary Bracarense Costa Junior	017	0129487-1
Bruno Augusto Gonçalves Vianna	002	0123607-9
Bruno Noronha Bergonse	002	0123607-9
Carlos Alberto Bezerra	007	0129896-0
Carlos Augusto Antunes	008	0130158-2
Cesar Ricardo Tuponi	015	0127745-0
Christianne Regina L. Posfaldo	008	0130158-2
Edemar Fritz Junior	015	0127745-0
Edson Bueno Nascimento	018	0129647-7
Elayne Auxiliadora de Freitas	018	0129647-7
Emerson Ernani Woyceichoski	004	0125279-3
Fabiola de Almeida Zanetti	013	0131079-0
Fabio Goes Acerbi	017	0129487-1
Fernando Ribas	001	0118494-9
George Luiz Hartmann C. Gumiel	019	0130392-4
Gilberto Fior	007	0129896-0
Hermindo Duarte Filho	019	0130392-4
Izabel Cristhina Rocha M. Campos	018	0129647-7
Jair Antonio Wiebelling	007	0129896-0
Jeanine Heinzelm Fortes Buss	007	0129896-0
José Adriano Malaquias	014	0127180-9
José Valnir Zambrim	017	0129487-1
Karem Oliveira	003	0124434-0
Lauro Fernando Zanetti	017	0129487-1
Lincoln Ferreira de Barros	004	0125279-3
Luís Henrique D. Escarmanhani	017	0129487-1
Luciana Drimel Dias	018	0129647-7
Luiz Carlos Manzato	006	0128334-1
Luiz Carlos da Rocha	015	0127745-0
Luiz Fernando Dietrich	018	0129647-7
Márcia Carla Pereira Ribeiro	008	0130158-2
Márcia L. Gund	007	0129896-0
Márcio Luiz Ferreira da Silva	008	0130158-2
Marcelo Tesheiner Cavassani	017	0129487-1
Marcia Cristina Rafael	001	0118494-9

Marco Antônio Lima Berberi	003	0124434-0
Marcos Henrique Machado Pereira	019	0130392-4
Maria Filomena Martins Pestana	007	0129896-0
Maria G. E. d. C. M. Feranandes	008	0130158-2
Marisa L. d. M. C. Cordeiro	003	0124434-0
Marlene Leithold	007	0129896-0
Newton Jose de Oliveira Neves	008	0130158-2
Osmar Codolo Franco	007	0129896-0
Pedro Borcezi	016	0128923-8
Queli Cristina Pereira da Silva	008	0130158-2
Reinaldo Rodrigues de Godoy	006	0128334-1
Renato Seidler	005	0127771-0
Renato Serpa Silverio	019	0130392-4
Rodrigo Erasmo de Mello	002	0123607-9
Silvana Aparecida Pedroso	002	0123607-9
Silverio Petronilho	020	0128561-8
Silvio Nagamine	015	0127745-0
Sonny Brasil de Campos Guimarães	019	0130392-4
Sueli Cristina Galleli	017	0129487-1
Tereza Cristina B. Marinoni	009	0130568-8
	010	0130569-5
	011	0130597-9
	012	0130678-9
	013	0131079-0
Vanderlei Santos de Menezes	008	0130158-2
Vergílio Mariano de Lima	020	0128561-8
Victório Alves da Silva	016	0128923-8
Virgínia Toniolo Zander	014	0127180-9
Wallace Soares Pugliese	013	0131079-0

Agravo de Instrumento
0001 . Processo: 0118494-9
Protocolo: 2001/154890. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000088 Mandado de Segurança. Agravante: Organização Social de Luto Canção Ltda, Organização Funerária Cidade Verde Ltda, P. Lopes & Tarden Ltda. Advogado: Aparecido Domingos Ererrias Lopes, Marcia Cristina Rafael. Agravado: Prever Serviços Póstumos Ltda. Advogado: Fernando Ribas. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Desª Regina Afonso Portes

Agravo de Instrumento
0002 . Processo: 0123607-9
Protocolo: 2002/55387. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000872 Execução. Agravante: Carlos Antônio Franchello. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna, Silvana Aparecida Pedroso, Rodrigo Erasmo de Mello, Bruno Noronha Bergonse, Bruno Augusto Gonçalves Vianna. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Desª Regina Afonso Portes

Agravo de Instrumento
0003 . Processo: 0124434-0
Protocolo: 2002/69086. Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000213 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Karem Oliveira, Marco Antônio Lima Berberi, Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro. Agravado: Saprema Confecções Ltda. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Des. Antonio Prado Filho

Agravo de Instrumento
0004 . Processo: 0125279-3
Protocolo: 2002/73725. Comarca: Jaguariava. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000097 Execução. Agravante: Município de Jaguariava. Advogado: Lincoln Ferreira de Barros. Agravado: Espólio de Antero Ferreira Mendes. Advogado: Emerson Ernani Woyceichoski. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Des. Antonio Prado Filho

Agravo de Instrumento
0005 . Processo: 0127771-0
Protocolo: 2002/102635. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9500000438 Testamento. Agravante: Ricardo Marcelo Fonseca, Espólio de Francisco Pinto da Fonseca. Advogado: Antonio Carlos Periotto, Alcides Bitencourt Pereira. Agravado: Francisco Pinto da Fonseca Filho Representado(a). Advogado: Renato Seidler. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Desª Regina Afonso Portes

Agravo de Instrumento
0006 . Processo: 0128334-1
Protocolo: 2002/109139. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000939 Mandado de Segurança. Agravante: Décio Paes de Pontes, José Ribeiro de Novais,IVALDO Souza Lima, Lourival Fialho de Carvalho, Aparecida Maria Moraes, Darcy Fondazzi Martimiano, Sandra Maria dos Santos, Adoração de Oliveira, Bernadete Barusso, Vera Lucia Dias de Freitas, Áurea Aparecida Piccoli Crivelli, Neuza Anselmo, Inez Franco Rosa, Antonio Mario Manicardi, Wilson Luiz de Assis Teixeira, Nilton de Almeida, Antenor Sanches, Silvio Alves Moura, Dourival Sossai, Romoaldo Barbosa, Bonifácio Gomes Bonilha, Miguel Machinski, José Jorge Salomão, Maria Aparecida Pietrângelo, Antonio Alves de Goes, José Luiz Pires de Andrade, Elem Seravalli Moreschi, Ozanio de Lima, Petronilha Maria Rosella Dell'Agnolo. Advogado: Luiz Carlos Manzato. Agravado: Secretário Municipal de Administração de Maringá. Advogado: Reinaldo Rodrigues de Godoy. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Des. Antonio Prado Filho

Agravo de Instrumento
0007 . Processo: 0129896-0
Protocolo: 2002/125863. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000372 Prestação de Contas. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Marlene Leithold, Carlos Alberto Bezerra, Maria Filomena Martins Pestana, Jeanine Heinzelm Fortes Buss, Gilberto Fior. Agravado: Jordano Jovenal de Bortoli. Advogado: Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codolo Franco. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Des. Antonio Prado Filho

Agravo de Instrumento
0008 . Processo: 0130158-2
Protocolo: 2002/130169. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da

Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200039264 Declaratória. Agravante: Gonçalves Tortola Ltda. Advogado: Newton Jose de Oliveira Neves, Vanderlei Santos de Menezes, Maria Graziela Egidio de Carvalho Mendes Feranandes, Queli Cristina Pereira da Silva, Alessandra Caccianiga. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcio Luiz Ferreira da Silva, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Agravo de Instrumento
0009 . Processo: 0130568-8
Protocolo: 2002/135334. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000003110 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Agravado: Borba Costa e Cia Ltda, Irineu Vergilio Cota, Benigno Borba, Francisco Jorge Boneto. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Des. Antonio Prado Filho

Agravo de Instrumento
0010 . Processo: 0130569-5
Protocolo: 2002/135333. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000003831 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Himelub Indústria Metalúrgica Ltda, Claiton Luiz F. de Araújo, Adolpho Ferreira de Araújo. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Des. Antonio Prado Filho

Agravo de Instrumento
0011 . Processo: 0130597-9
Protocolo: 2002/135283. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000012161 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: KDD Comercial de Manufaturados Ltda, Ricardo Micka Junior. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Des. Antonio Prado Filho

Agravo de Instrumento
0012 . Processo: 0130678-9
Protocolo: 2002/135299. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000009217 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: De Paula e Cia Ltda, Sérgio Luiz de Vianna, Denise Carmos da Cruz de Paula. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Des. Antonio Prado Filho

Agravo de Instrumento
0013 . Processo: 0131079-0
Protocolo: 2002/138438. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000044 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fabíola de Almeida Zanetti, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Wallace Soares Pugliese. Agravado: Carajás Comércio e Transportes de Produtos Alimentícios Ltda, Antônio da Silva Bezerra. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Apelação Cível
0014 . Processo: 0127180-9
Protocolo: 2002/97508. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000130 Ordinária de Cobrança. Apelante: João Francisco Schier. Advogado: José Adriano Malaquias, Virgínia Toniolo Zander. Apelado: Município de Prudentópolis. Advogado: Antonio Carlos Amaral Schroeder. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

Apelação Cível
0015 . Processo: 0127745-0
Protocolo: 2002/102142. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000073 Indenização. Apelante: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr Raul Carneiro. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Adriana de França, Silvio Nagamine, Cesar Ricardo Tuponi. Apelado: Kelly Cristina de Souza Pinto. Advogado: Edemar Fritz Junior. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Apelação Cível
0016 . Processo: 0128923-8
Protocolo: 2002/78271. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000867 Anulatória. Apelante: Lindo Juraci Franceschini. Advogado: Akêmi Maria Borcezzi, Pedro Borcezi. Apelado: Mauro Roberto Resende Scipioni, Maur Rosani Vasconcelos. Advogado: Victório Alves da Silva. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Apelação Cível
0017 . Processo: 0129487-1
Protocolo: 2002/121752. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000843 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Sueli Cristina Galleli, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Edson Almeida Luz, Expedito Camponido Eloy. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Apelação Cível
0018 . Processo: 0129647-7
Protocolo: 2000/96363. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000410 Reintegração de Posse C/c Resc. Contrato. Apelante: Mercedes Fagundes Veiga. Advogado: Luciana Drimel Dias, Edson Bueno Nascimento, Elayne Auxiliadora de Freitas. Apelado: Az Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fer-

nando Dietrich. Interessado: Airton Domingos da Veiga, Airton Veiga. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

Apelação Cível
0019 . Processo: 0130392-4
Protocolo: 1997/18152. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 9300014597 Reivindicatória. Apelante: Marcos João Michielin, Norma Bettega Michielin. Advogado: Hermindo Duarte Filho, Sonny Brasil de Campos Guimarães, Renato Serpa Silverio, George Luiz Hartmann Cerdeira Gumiel. Apelado: Dora Helena Vasconcelos Poniewas. Advogado: Marcos Henrique Machado Pereira, Arnaldo Moro Filho, Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Reexame Necessário
0020 . Processo: 0128561-8
Protocolo: 2002/111580. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000345 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Delmo Raul Passoni. Advogado: Vergílio Mariano de Lima. Réu: Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora. Advogado: Silverio Petronilho. Órgão Julgador: 3ª Câmara Civil. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

I Divisão de Processo Civil Emitido em 18/11/2002
Seção da 4ª Câmara Civil
Relação No. 2002.05164

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alaor Ribeiro dos Reis	001	0130818-3
Alvino Aparecido Filho	004	0127317-6
Antonio Carlos Efig	001	0130818-3
Celso dos Santos Filho	004	0127317-6
Cristianne Ganem Kisner	003	0131815-6
Fernando Silva Gonçalves	004	0127317-6
Flávio César de Paula	001	0130818-3
Gabriel Marino Meirelles	004	0127317-6
Gil Cesar Dantas Bruel	002	0130938-0
Gil Rocha Tesserolli	003	0131815-6
Gisele da Rocha Parente Venancio	002	0130938-0
Gláucia Vieira Marins de Souza	001	0130818-3
Jairo Antonio Gonçalves Filho	003	0131815-6
James José Marins de Souza	001	0130818-3
Jamil Josepatti Junior	003	0131815-6
José Francisco Pereira	003	0131815-6
Kerly Cristina Cordeiro	003	0131815-6
Leopoldo Pizzolato de Sá	004	0127317-6
Luis Oscar Six Botton	003	0131815-6
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	002	0130938-0
Marcelo Marco Bertoldi	001	0130818-3
Renata Eliza de Oliveira	004	0127317-6
Robson Borges Maia	003	0131815-6
Rui Santos de Sá	004	0127317-6
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas	003	0131815-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0130818-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/136888. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 9600016315 Ação Monitória. Agravante: N B Administração e Fomento Ltda. Advogado: Alaor Ribeiro dos Reis. Agravado: Encomal Engenharia e Comércio Alvorada Ltda. Interessado: Kurt Roberto Strobel, Diva Costa Strobel, Iara Strobel Camargo. Advogado: Antonio Carlos Efig, James José Marins de Souza, Gláucia Vieira Marins de Souza, Marcelo Marco Bertoldi, Flávio César de Paula. Órgão Julgador: 4ª Câmara Civil. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho: Intimem-se os interessados Kurt Roberto Strobel e outros, que poderão responder, nos termos do art. 527 do Código de Processo Civil. Ctba., 13/11/2002. Des. Octávio Valeixo, Relator.

0002 . Processo: 0130938-0 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/136404. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700016174 Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Aline Maria Copack, Aretuza Maria Kopack, Laryssa Maria Kopack, Paola Milena Kopack, Cloris Catta Preta Casagrande, Andréa Casagrande, Dahomey Ildete Negrão, Maria Cristina Mattioli, Eloisa Prochaska, Caroline Luise Prochaska, Regina Maria Carrano Santos, Ana Paula Carrano Santos, Selma Simone Bremer Sibut, Luiz Felipe Bremer Sibut, Thereza Gomes Velloso, Thereza Trigo Roncaglio, Marisa Lioiela Gomes, Renato Paulo Divino Krainski, Rosi Aparecido Divino Krainski, Espólio de Edith Gomes da Silva, Gilda Scharapp, Espólio de Eurydice Ribas Teixeira Torres, Cornélia Xisto Messias, Guilhhermina Cardoso de Castro, Espólio de Henriqueta Vialle, Maria Aparecida Bruno Dias, Maria Camargo Nobre de Lacerda, Osmar Brito Beltrão, Grimoaldo Brito Beltrão, Otávia Maria Bitencourt Pacheco, Rita Oracy Bitencourt Pacheco, Ana Luiza Bitencourt Pacheco, Cláudio Manoel Bitencourt Pacheco, Miguel Luciano Bitencourt Pacheco, Regina Macedo Galdó, Sílvia Carrano Costa, Yara Camargo Righi, Leila Camargo Righi, Eduardo Camargo Righi, Nohemia de Jesus dos Santos Lima, Zulmea Almeida Lins D'Albuquerque. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel. Réu: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio. Órgão Julgador: 4ª Câmara Civil. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Despacho: Cumpra-se o solicitado pela d. Procuradoria Geral no respeitável parecer de fls. 189/193. Em, 12-11-02. Des. Octávio Valeixo, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0003 . Processo: 0131815-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146401. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000461 Nulidade de Ato Jurídico. Apelante: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Advogado: Jamil Josepatti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação). Advogado: Kerly Cristina Cordeiro, Cristianne Ganem Kisner, José Francisco

Pereira, Gil Rocha Tesserolli, Luis Oscar Six Botton. Apelado: Rother e Costa Neto Ltda. Advogado: Ulisses de Jesus Maia Kot-sifas, Robson Borges Maia. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende. Despacho: 1. Converto em diligência, baixando à origem, para o fim de regularizar-se representação quanto ao primeiro apelante, em prazo de cinco (5) dias. 2. Intime-se. 3. P.S. Desconsidere-se a baixa à origem. Em 12.11.02. Vicente Misurelli. Juiz Convocado.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0004 . Processo: 0127317-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/98991. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000302 Ordinária. Agravante: Alvanir Domingues Máximo. Advogado: Fernando Silva Gonçalves. Agravado: Fernando Hermeto Goulart. Advogado: Alvinio Aparecido Filho. Agravado: Galindo e Galindo Ltda, André Renato Galindo, André Galindo Moreno, Luiz Marcio Galindo, Comércio de Carnes G3 Ltda, Ana Luiza de Alcântara Galindo. Advogado: Rui Santos de Sá, Leopoldo Pizzolato de Sá, Gabriel Marino Meirelles. Agravado: Brasul Comércio de Alimentos Ltda, Geni Santana Pizolato Galindo, Ronaldo de Oliveira. Advogado: Renata Eliza de Oliveira, Celso dos Santos Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

1 - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (in D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 218-247 fique retido nos autos, aguardando ulterior reinteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 14 de novembro de 2002. Des. TROIANO NETTO Presidente

Departamento Judiciário Emetido em 18/11/2002
I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 26/11/2002 13:30

Sessão Ordinária - 5ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05070 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 5ª Câmara Cível a realizar-se em 26/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subseqüentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acir Josue Brotto	023	0124748-9
Ademir Simões	015	0080377-0
	017	0092728-8
Aildo Catenacci	014	0071815-6
Airton José Malafaia	012	0129215-5
Akêmi Maria Borcezzi	015	0080377-0
Alcione Bastos Ribas	032	0131989-1
Alessandro Moreira do Sacramento	030	0131586-0
Aletheia Cristina Biancolini	016	0090075-4
Alexandre Barbosa da Silva	007	0127694-8
Alexandre Nelson Ferraz	005	0122655-1
Amin José Hannouche	027	0130133-5
Ana Paula Fusero Costódio	006	0126574-7
Anderson Manique Barreto	008	0127874-6
André Lopes Martins	026	0130073-4
André Luiz Baumli Tesser	003	0120595-2
André Renato Miranda Andrade	001	0117107-7
	009	0128261-3
	010	0128444-2
	011	0129085-7
	025	0128507-4
Andrea Carla M. d. O. Nascimento	037	0123896-6
Anita Caruso Puchta	007	0127694-8
	009	0128261-3
	010	0128444-2
	011	0129085-7
	022	0122972-7
	025	0128507-4
Anito Rocha de Oliveira	024	0125127-4
Antonio José da Luz Amaral Filho	003	0120595-2
Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto	018	0110770-2
Arnaldo Alves de Camargo Neto	008	0127874-6
Arno Apolinário Junior	007	0127694-8
Carla Margot Machado Seleme	007	0127694-8
Carlos Alberto Farracha de Castro	004	0121698-2
Carlos Alexandre Negrini Bettes	032	0131989-1
Carlos Arnaldo Falbo Lara	023	0124748-9
Carlos Augusto Antunes	014	0071815-6
Célia Regina Alves de Camargo	020	0122496-2
Cibelle Diana Mapelli	009	0128261-3
Cláudia Ducci Hartmann	012	0129215-5
Cláudio Cesar Pinto	002	0119994-8
Claudia Maria Tagata Rodrigues	015	0080377-0
Claudir Mariano	020	0122496-2
Clecius Alexandre Duran	010	0128444-2
	025	0128507-4
Cleofas Viana de Moraes	016	0090075-4
Cloves José de Pinho	015	0080377-0
Cynthia Garcez Rabello	014	0071815-6
Dagmar Pimenta Hannouche	027	0130133-5
Dalton José Borba	023	0124748-9
Daniel Henrique Antunes Santos	016	0090075-4
Deise Almira Borba Moura e Silva	016	0090075-4
Delires Maria Accadrolli	024	0125127-4
Edesio Ramid Nassar	018	0110770-2
Edgar Lenzi	005	0122655-1
Edmar Hispagnol	023	0124748-9
Eduardo Sabedotti Breda	012	0129215-5
Edvaldo de Albuquerque Melo	028	0131541-1
Eloi Antonio Pozzatti	024	0125127-4
Emílio Alberto Bovolan Gimenes	001	0117107-7
Ernesto Antunes de Carvalho	023	0124748-9
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	014	0071815-6
Evaristo Aragão F. d. Santos	002	0119994-8
Fábio Bertoli Esmanhotto	009	0128261-3
Fábio de Almeida Braga	030	0131586-0
Fábio dos Reis Ruiz	037	0123896-6

Fabiana de Oliveira Cunha	003	0120595-2
Fabiane Carol Wendler	008	0127874-6
Fabio Goes Acerbi	030	0131586-0
Fernanda Fernandes	037	0123896-6
Fernando O'Reilly C. Barrionuevo	013	0129301-6
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	026	0130073-4
Francisco Carlos Duarte	022	0122972-7
Francisco Leite da Silva	030	0131586-0
Francisco Pimentel de Oliveira	033	0123293-5
Gelsi Francisco Accadrolli	024	0125127-4
Gelson Barbieri	004	0121698-2
Geraldo de Cassio Zetola	032	0131989-1
Gilbert Garcia de Souza	017	0092728-8
Giovani Gionedis	013	0129301-6
Harry França Júnior	012	0129215-5
Herculano Pereira Lima Filho	019	0120528-1
Idamara Rocha Ferreira	016	0090075-4
Indianara Farias de Camargo	008	0127874-6
Irae Cristina Holetz	026	0130073-4
Iria Emilia Evangelista Bezerra	004	0121698-2
Irma Sueli Oricollini	017	0092728-8
Izabela Cristina Rücker Curi	002	0119994-8
Jaqueline Bertoni	026	0130073-4
Jaqueline Lobo da Rosa	026	0130073-4
Jefferson Isaac João Scheer	020	0122496-2
	021	0122654-4
João Edson Lencas Caputo	027	0130133-5
João Otávio de Noronha	024	0125127-4
	027	0130133-5
José Daniel Barbosa Basto	029	0131552-4
José Eli Salamacha	016	0090075-4
José Luiz Costa Taborda Rauen	006	0126574-7
José Mauro Flôres	036	0114651-8
José das Graças de Souza	010	0128444-2
Jovino Terrin	024	0125127-4
Juarez Carneiro Guimarães	034	0128098-0
Juraci Marques Junior	037	0123896-6
Jurandir Mariscal	030	0131586-0
Karem Oliveira	022	0122972-7
Laércio Alcântara dos Santos	007	0127694-8
Leonir Binhara de Mello	023	0124748-9
Leonidas Gioppo Nascimento	029	0131552-4
Leopoldo Lopes Sobrinho	019	0120528-1
Lilian Ono	017	0092728-8
Louise Rainer Pereira Gionedis	013	0129301-6
Lucia Trindade	006	0126574-7
Luciana Reinaldo Pegorari	012	0129215-5
Lucio Bagio Zanuto Junior	007	0127694-8
Ludovico Albino Savaris	013	0129301-6
Luir José Ruaro	032	0131989-1
Luiz Fernando Stolle Biscaia	016	0090075-4
Luiz Carlos Caldas	014	0071815-6
Luiz Fernando Brusamolim	008	0127874-6
Luiz Gustavo Frago da Silva	030	0131586-0
Luiz Rodrigues Wambier	002	0119994-8
Márcia Carla Pereira Ribeiro	007	0127694-8
	025	0128507-4
Márcio Antonio Sasso	024	0125127-4
	027	0130133-5

Márcio Barbosa Zemerli	015	0080377-0
Márcio Rubens Passold	005	0122655-1
Manoel Antonio de Oliveira Franco	026	0130073-4
Marcelo Gomes Moreira	002	0119994-8
Marcelo Tesheiner Cavassani	030	0131586-0
Marco Antônio Lima Berberli	001	0117107-7
Marco Aurélio Barato	011	0129085-7
Marcos André da Cunha	010	0128444-2
	025	0128507-4
Marcos César de Almeida Kluppel	035	0128554-3
Marcos C. d. A. Vasconcellos	027	0130133-5
Marcos Henrique M. Rosalinski	035	0128554-3
Marcos Luzie Gadotti de Oliveira	012	0129215-5
Maria Antonia Gonçalves	015	0080377-0
Maria Elena Bergamelli	028	0131541-1
Maria Joseane Fronczak	001	0117107-7
Maria Marta Renner Weber Lunardon	020	0122496-2
Marisa L. d. M. C. Cordeiro	022	0122972-7
Mauricio Kavinski	008	0127874-6
Milton Ferreira	006	0126574-7
Monica Elisa Gramani	034	0128098-0
Nelson Busato	031	0131913-7
Nelson Sá Gomes Ramalho	007	0127694-8
Nilton Bussi	023	0124748-9
Oscar Fleischfresser	032	0131989-1
Osmann de Oliveira	020	0122496-2
Oswaldo Calizario	004	0121698-2
Paulo Roberto Chiquita	007	0127694-8
Paulo Roberto Ferreira Motta	021	0122654-4
Paulo Roberto Pires	017	0092728-8
Roberto Machado Filho	014	0071815-6
Robison Maranhão	022	0122972-7
Robson Jesus Navarro Sanchez	027	0130133-5
Rony Marcos de Lima	032	0131989-1
Rosaldo Jorge de Andrade	006	0126574-7
Rosalva Rossane Meneghini	020	0122496-2
	021	0122654-4
	016	0090075-4

Rosângela Lascosk Biscaia	007	0127694-8
Rui Berford Dias	003	0120595-2
Samuel de Souza Rodrigues	006	0126574-7
Sandra Maria dos Santos Bem	018	0110770-2
Sebastião Politi	017	0092728-8
Selma Pereira	002	0119994-8
Sergio Roberto Vosgerau	004	0121698-2
Solaine Maria Barbieri	026	0130073-4
Tânia Mara Bajerski Brugnolo	002	0119994-8
Telma Elize Miotto Andrioli	037	0123896-6
Telson José Fernandes	001	0117107-7
Tomas Antonio Bajo Polo	003	0120595-2
Vandocir José dos Santos	013	0129301-6
Vanessa Volpi Bellegard	003	0120595-2
William Esperidião David	007	0127694-8
Yeda Vargas Rivabem Bonilha		

Agravo de Instrumento
0001 . Processo: 0117107-7
Protocolo: 2001/142379. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000026 Inventário. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberli, Maria Joseane Fronczak. Agravado: Caretina Jatenco Prado, José Luiz Prado, Vera Jatenco Suave, Ivo Suave, Maria Jatenco Silva, Francisco de Assis Silva, Tereza Latzenco, Clóvis José Latzenco, Marly Moraes Jatenco, João Jatenco, Maria Lopes Jatenco. Advogado: Emílio Alberto Bovolan Gimenes, Tomas Antonio Bajo Polo. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk

Agravo de Instrumento
0002 . Processo: 0119994-8
Protocolo: 2002/12089. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001340 Ordinária. Agravante: Brasil Telecom SA. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rücker Curi, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Sergio Roberto Vosgerau, Telma Elize Miotto Andrioli. Agravado: Editel Listas Telefônicas SA. Advogado: Marcelo Gomes Moreira, Cláudio Cesar Pinto. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

Agravo de Instrumento
0003 . Processo: 0120595-2
Protocolo: 2002/17795. Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000090 Rescisão de Contrato. Agravante: C & A Turismo Ltda. Advogado: André Luiz Baumli Tesser. Agravado: Ivone Fagã, William Roberto de Souza Lopes. Advogado: Fabiana de Oliveira Cunha, Antonio José da Luz Amaral Filho, Samuel de Souza Rodrigues, William Esperidião David, Vandocir José dos Santos. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento
0004 . Processo: 0121698-2
Protocolo: 2002/32574. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000385 Embargos de Terceiro. Agravante: Ricardo Camargo Righi. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Osvaldo Calizario. Agravado: Holdercim Brasil SA. Advogado: Gelson Barbieri, Iria Emilia Evangelista Bezerra, Solaine Maria Barbieri. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento
0005 . Processo: 0122655-1
Protocolo: 2002/46145. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000097 Cobrança. Agravante: Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Carmo Ltda. Advogado: Edgar Lenzi. Agravado: SEMETI - Serviços Médicos de Terapia Intensiva SC Ltda. Advogado: Alexandre Nelson Ferraz, Márcio Rubens Passold. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento
0006 . Processo: 0126574-7
Protocolo: 2002/91829. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000613 Desapropriação. Agravante: Espólio de Gabriel Tufik Hiltu. Advogado: Ana Paula Fusero Costódio. Agravado: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Milton Ferreira, Rosaldo Jorge de Andrade, Lucia Trindade, José Luiz Costa Taborda Rauen, Sandra Maria dos Santos Bem. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento
0007 . Processo: 0127694-8
Protocolo: 2002/101227. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000520 Declaratória. Agravante: Estrada Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. Advogado: Lucio Bagio Zanuto Junior, Laércio Alcântara dos Santos. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Alexandre Barbosa da Silva, Anita Caruso Puchta, Carla Margot Machado Seleme, Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Litis Passivo: Petróleo Brasileira S/A - Petrobrás. Advogado: Arno Apolinário Junior, Paulo Roberto Chiquita, Rui Berford Dias, Nelson Sá Gomes Ramalho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina

Agravo de Instrumento
0008 . Processo: 0127874-6
Protocolo: 2002/103719. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 99000000970 Execução Fiscal. Agravante: Consórcio Nacional Cidadela SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolim, Mauricio Kavinski, Fabiane Carol Wendler, Anderson Manique Barreto. Agravado: Daniel da Silva Wolmann. Advogado: Arnaldo Alves de Camargo Neto, Indianara Farias de Camargo. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk

Agravo de Instrumento
0009 . Processo: 0128261-3
Protocolo: 2002/109101. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000007 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, Cibelle Diana Mapelli, André Renato Miranda Andrade. Agravado: Importação e Exportação Fronteira do Mercosul Ltda. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina

Agravo de Instrumento
0010 . Processo: 0128444-2
Protocolo: 2002/109150. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000124 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Marcos André da Cunha, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Clecius Alexandre Duran. Agravado: MP & BC Jogos Eletrônicos Ltda. Advogado: José das Graças de Souza. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento
0011 . Processo: 0129085-7
Protocolo: 2002/117225. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000033 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Agravado: Moreira & Caetano Ltda. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina

Agravo de Instrumento
0012 . Processo: 0129215-5
Protocolo: 2002/118854. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2002000001035 Sequestro. Agravante: Marcelo Soares Gonçalves Dias. Advogado: Eduardo Sabedotti Breda, Airton José Malafaia, Marcos Luzie Gadotti de Oliveira, Cláudia Ducci Hartmann, Luciana Reinaldo Pegorari. Agravado: Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda. Advogado: Harry França Júnior. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk

Agravo de Instrumento
0013 . Processo: 0129301-6
Protocolo: 2002/120097. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000057 Ação de Cumprimento. Agravante: Magazin Chamuna Ltda, Chamma Issa Abdullah, Madhat Issa Abdullah. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Vanessa Volpi Bellegard, Fernando O'Reilly Cabral Barrionuevo, Giovanni Gionedis. Agravado: Ecad Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Advogado: Ludovico Albino Savaris. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível
0014 . Processo: 0071815-6
Protocolo: 1998/82834. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600014274 Embargos a Execução. Apelante: Britanite SA - Indústrias Químicas. Advogado: Aildo Catenacci. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Roberto Machado Filho, Carlos Augusto Antunes, Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Cynthia Garcez Rabello, Luiz Carlos Caldas. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível
0015 . Processo: 0080377-0
Protocolo: 1999/59676. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000047 Ação Monitoria. Apelante: Messias Tadeu Fagundes Camargo. Advogado: Márcio Barbosa Zemerli, Maria Antonia Gonçalves, Ademir Simões, Akêmi Maria Borcezzi, Claudia Maria Tagata Rodrigues. Apelado: Valdir Fujita Ferreira. Advogado: Cloves José de Pinho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível
0016 . Processo: 0090075-4
Protocolo: 2000/23164. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000343 Ação Monitoria. Apelante: Rio Paraná Cia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: José Eli Salamacha, Daniel Henrique Antunes Santos, Deise Almira Borba Moura e Silva, Aletheia Cristina Biancolini, Idamara Rocha Ferreira. Apelado: Pupo & Abreu Ltda - ME. Advogado: Luis Fernando Stolle Biscaia, Rosângela Lascosk Biscaia, Cleofas Viana de Moraes. Apelado: Rosa Myrian Pupo de Abreu. Advogado: Luis Fernando Stolle Biscaia. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível
0017 . Processo: 0092728-8
Protocolo: 1999/113023. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 97000000625 Embargos a Execução. Apelante: SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES. Advogado: Gilbert Garcia de Souza, Lilian Ono, Irma Sueli Oricollini, Selma Pereira, Paulo Roberto Pires. Apelado: Joel Fernandes Campos. Advogado: Ademir Simões. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível
0018 . Processo: 0110770-2
Protocolo: 2001/77488. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000322 Embargos a Execução. Apelante: Município de Assis Chateaubriand. Advogado: Edesio Ramid Nassar. Apelado: Antônio Andretto, Bernardo Kotti Sagai, Cristiane Messias, Domingos Poli, Doralino Pedro Nardino, Elaine da Silva Amaral, Edvaldo Fernandes, José Anacleto de Rezende, Lourdes Santos, Milton Messias. Advogado: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto, Sebastião Politi. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0019 . Processo: 0120528-1
Protocolo: 2002/17911. Comarca: Reserva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000142 Alvara. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Leopoldo Lopes Sobrinho. Apelado: Eneita Mendes Hneberg, Tereza Mendes Sovinski. Advogado: Herculano Pereira Lima Filho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0020 . Processo: 0122496-2
Protocolo: 2002/39789. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800000401 Declaratória. Apelante: Ciro Gomes Ferreira, Clau-

demir de Souza Oliveira, Claudio Dileto Frigeri, Claudio Donizete Dantas Teixeira, Claujunior de Paulo, Daniel Marins Baggio, Daniel Maximiliano, David Carlos Stadler, Dejar de Paula Ferreira, Devalim Lourenço Proença, Dinarte Bergonsi, Diomedes Alves da Rocha, Dirceu dos Santos Ritter, Dirceu Luiz Colombelli, Dirson Domingos Thomé, Divonsir Millêo do Prado, Elecir da Rosa, Eder Elosergio Roveron, Edilson José Lourenço, Edilson Locuman. Advogado: Rosalva Rossane Meneghini, Cláudio Mariano, Célia Regina Alves de Camargo. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Osmann de Oliveira, Maria Marta Renner Weber Lunardon, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível

0021 . Processo: 0122654-4
Protocolo: 2002/39759. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 19980000275 Declaratória. Apelante: Amarildo Mendonça, José Silas Carneiro de Oliveira, José Silvano Teixeira, José Taras, José Valmir Feliciano Leite, Luciano Marcelo Quadri, Lucimar Matareli, Lucio Mendes de Almeida, Luiz Carlos Rocha Kraja, Luiz Marcos Costa, Luiz Mauricio Torresan, Luiz Paula do Nascimento, Nelson Marcos Klutchkovski, Nelson Rodrigues dos Santos, Nelson Valencin de Souza, Neodi Luiz, Nilton Barbosa Vieira, Nilton Cesar Fernandes, Sérgio Luiz da Silva Monteiro, Sérgio Roberto Santos Gonçalves, Valtér Dai-b. Advogado: Rosalva Rossane Meneghini. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Ferreira Motta, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível e Reexame Necessário

0022 . Processo: 0122972-7
Protocolo: 2002/46365. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000932 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Anita Caruso Puchta, Francisco Carlos Duarte, Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro, Karem Oliveira. Apelado: Calibra SA Mineracao Indústria e Comércio. Advogado: Robison Maranhão. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível

0023 . Processo: 0124748-9
Protocolo: 1999/9796. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600016641 Repetição de Indebito/pagamento Indevido. Apelante: Ennio Hartog. Advogado: Leomir Binhara de Mello, Acir Josue Brotto. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Nilton Bussi, Dalton José Borba, Emar Hispagnol, Ernesto Antunes de Carvalho, Carlos Arnaldo Falbo Lara. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível

0024 . Processo: 0125127-4
Protocolo: 2002/72798. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000079 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Elói Antonio Pozzatti, Jovino Terrin, Anito Rocha de Oliveira, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelante: Sebastião Spoladore Sobrinho. Advogado: Gelsi Francisco Accadrolli, Delires Maria Accadrolli. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível

0025 . Processo: 0128507-4
Protocolo: 2002/111410. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000186 Execução Fiscal. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Clecius Alexandre Duran, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Marcos André da Cunha, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Apelado: Umuarama Colchões Ltda. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível

0026 . Processo: 0130073-4
Protocolo: 2002/128852. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000917 Cobrança. Apelante: Davi Luiz Suonski. Advogado: Tânia Mara Bajerski Brugnolo, Jaqueline Bertoni. Apelado: Spaipa SA Indústria Brasileira de Bebidas. Advogado: André Lopes Martins, Irae Cristina Holletz, Jaqueline Lobo da Rosa, Manoel Antonio de Oliveira Franco, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

Apelação Cível

0027 . Processo: 0130133-5
Protocolo: 2002/128406. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000523 Ordinária de Cobrança. Apelante: Devair de Santana, Delma Paula de Santana. Advogado: Amin José Hannouche, Dagmar Pimenta Hannouche. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: João Edson Lancas Caputo, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos, Robson Jesus Navarro Sanchez, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível

0028 . Processo: 0131541-1
Protocolo: 2002/143209. Comarca: Cambará. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000246 Ação Monitória. Apelante: Promisjoja Comercial Agrícola Ltda. Advogado: Edvaldo de Albuquerque Melo. Apelado: Planagri SA. Advogado: Maria Elena Bergamelli. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

Apelação Cível

0029 . Processo: 0131552-4
Protocolo: 2002/141472. Comarca: Guaira. Vara: Vara Cível.

Ação Originária: 200100000074 Embargos a Arrematação. Apelante: Aparecida Rossatti Lima. Advogado: José Daniel Barbosa Basto. Apelado: Ernínio Ventrúsculo, Mildo Ary Ventrúsculo, Leônidas Gioppo Nascimento. Advogado: Leonidas Gioppo Nascimento. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

Apelação Cível

0030 . Processo: 0131586-0
Protocolo: 2002/143951. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000254 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Fábio de Almeida Braga. Apelado: Luiz Carlos de Lima, Lourenço Pedro da Silva, José Gustavo Krautz. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Francisco Leite da Silva. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível

0031 . Processo: 0131913-7
Protocolo: 2002/129241. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000146 Ordinária de Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura CNA, Federação de Agricultura do Estado do Paraná FAEP, Sindicato Rural de Tibagi. Advogado: Nelson Busato. Apelado: Adolfo Riekes Junior. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

Apelação Cível

0032 . Processo: 0131989-1
Protocolo: 2002/148246. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000489 Indenização por Ato Ilícito. Apelante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná DETRAN. Advogado: Geraldo de Cassio Zetola, Rony Marcos de Lima, Alcione Bastos Ribas, Carlos Alexandre Negrini Bettes, Oscar Fleischfresser. Apelado: Luir José Ruaro. Advogado: Luir José Ruaro. Rec. Adesivo: Luir José Ruaro. Advogado: Luir José Ruaro. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Reexame Necessário

0033 . Processo: 0123293-5
Protocolo: 2002/51900. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000584 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Raul Carlos, Antônio Archanjo de Oliveira. Advogado: Francisco Pimentel de Oliveira. Réu: Presidente da Câmara Municipal de Abatiá. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESEÇA ***

Agravo de Instrumento

0034 . Processo: 0128098-0
Protocolo: 2002/107556. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200000001068 Revisão de Alimentos. Agravante: L. F. G. B. Representado(a). Advogado: Monica Elisa Gramani. Agravado: F. R. B. Advogado: Juarez Carneiro Guimarães. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento

0035 . Processo: 0128554-3
Protocolo: 2002/111987. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001472 Alimentos. Agravante: V. M. M. O. Advogado: Marcos César de Almeida Kluppel, Marcos Henrique Mattioli Rosalinski. Agravado: J. O. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível

0036 . Processo: 0114651-8
Protocolo: 2001/115742. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100001091 Declaratória. Apelante: W. M. S. Advogado: José Mauro Flóres. Apelado: H. G. T. Representado(a). Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível

0037 . Processo: 0123896-6
Protocolo: 2002/59992. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100000132 Execução de Prestação Alimentícia. Apelante: T. R. A. Advogado: Fernanda Fernandes, Telson José Fernandes, Fábio dos Reis Ruiz. Apelado: M. R. A. Advogado: Andreia Carla Mendes de Oliveira Nascimento, Juraci Marques Junior. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

I Divisão de Processo Cível Emitido em 18/11/2002 Seção da 5ª Câmara Cível Relação No. 2002.05151

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adenilson Cruz	002	0128347-8
Adolfo Luiz de Souza Góis	002	0128347-8
Adriano Carlos Souza Vale	003	0130266-9
Agenir Braz Dalla Vecchia	009	0133009-6
Alessandra Gonçalves Mendes	004	0130933-5
Alessandro Donizethe Souza Vale	003	0130266-9
Alexandra Matar de Roque	003	0130266-9
André Fabiano Dias Vinca	002	0128347-8
Anita Caruso Puchta	007	0132698-9
Aperecido Teixeira Costa	008	0132731-9
Bruno Noronha Bergonse	002	0128347-8
Carolina Antunes Villanova	006	0132666-7
Celia Aparecida Lopes	002	0128347-8
Eduardo Duarte Ferreira	002	0128347-8
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	003	0130266-9

Edvaldo Gonçalves	005	0132406-1
Emerson J. da Silva	006	0132666-7
Ivan Xavier Vianna Filho	005	0132406-1
Ivo Cezario Gobatto de Carvalho	001	0126169-6
Jacira Rosa Tonello	004	0130933-5
José Antonio Vale	003	0130266-9
Juliana Briso Machado	002	0128347-8
Julio Cezar Nalin Salinet	002	0128347-8
Marcio Cardoso Marques	003	0130266-9
Marco Aurélio Barato	007	0132698-9
Maria Zila Correa Veiga	008	0132731-9
Mathieu Bertrand Struck	003	0130266-9
Maurício Vitor Leone de Souza	009	0133009-6
Maurício Vitor de Souza	009	0133009-6
Moyses Grinberg	006	0132666-7
Nereu Carlos Massignan	008	0132731-9
Noel Lobo Guimarães Neto	005	0132406-1
Raphael Marcondes Karan	001	0126169-6
Renato Antunes Villanova	006	0132666-7
Rodrigo Erasmo de Mello	002	0128347-8
Rogério de Paula Alves	009	0133009-6
Roosevelt Mauricio Pereira	002	0128347-8
Sérgio Seleme	005	0132406-1
Silvana Aparecida Pedroso	002	0128347-8
Tereza Cristina B. Marinoni	007	0132698-9
Valdir José Romanini	004	0130933-5
Vitorio Karan	001	0126169-6
Wilson Benini	008	0132731-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0126169-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/130444. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000572 Execução. Apelante: Antônio Waldir Zanetti. Apelado: Juraci Batistel Zanetti. Advogado: Vitorio Karan. Apelado: Miguel Henrique Zanetti, Funerária Zanetti Ltda. Advogado: Ivo Cezario Gobatto de Carvalho, Raphael Marcondes Karan. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Trata-se de apelação cível (fls. 95/96), tempestiva e preparada, interposta por ANTONIO WALDIR ZANETTI sobre a r. sentença (fl. 94) pela qual o MM. Juiz singular julgou extinto, sem julgamento de mérito, por falta de interesse de agir, o processo da ação de execução movida pelo ora apelante em face dos apelados. Ocorre que, após a interposição do recurso, o ilustre Procurador do apelante renunciou ao mandato que lhe foi conferido, ainda em primeiro grau, como se vê do petítório de fl. 108, sendo que o mandante, ANTONIO WALDIR ZANETTI, foi por duas vezes intimado, através de mandado, a regularizar sua representação nos autos, conforme documentos de fls. 111/v. e 112/v., já tendo transcorrido mais de dois anos desde a primeira comunicação. Neste grau, foi novamente determinada a intimação do apelante para tanto, desta vez via postal, mas ele não foi encontrado nos endereços fornecidos. Tendo em vista a inércia do apelante em regularizar sua representação nos autos, outra alternativa não há, diante da constatação de ausência de capacidade postulatória, que a de não conhecer do recurso. Nesse sentido: A regularidade da representação processual consubstancia pressuposto geral de recorribilidade. O exame de tal requisito independe de promoção da parte contrária, de vez que as contra-razões exsurgem como faculdade de ônus processual. Trata-se de matéria sobre a qual o órgão julgador deve pronunciar-se independentemente de qualquer provocação. Constatada a irregularidade, descabe cogitar da intimação da parte para afastá-la, impondo-se a negativa do seguimento do recurso.(STF - Ag. Reg. RE 142.415-0-RJ, Rel. Min. Marco Aurélio, publ. no DJU de 14.08.92, p. 12.229). APELAÇÃO - PROCURAÇÃO - CAPACIDADE POSTULATÓRIA - PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO - PRESSUPOSTO GERAL DE RECORRIBILIDADE - ADOVADO - RENÚNCIA AO MANDATO APÓS INTERPOSIÇÃO DO RECURSO - CIENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDANTE/APELANTE - INÉRCIA - DECURSO DE MAIS DE DEZ DIAS - NÃO CONSTITUIÇÃO DE NOVO PROCURADOR JUDICIAL - NÃO CONHECIMENTO. I - A capacidade postulatória, enquanto um dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, projeta sua força estrutural também sobre a fase recursal, assumindo feição de pressuposto geral de recorribilidade. II - Desatendida essa exigência, porque o apelante, expressa e pessoalmente cientificado da renúncia de seu advogado, mantém-se inerte por mais de dez dias, resta inviável o conhecimento do recurso. ... (TJPR 1ª Câm. Cível Ap. Cível 78466-1 - Rel. Juiz Francisco Pinto Rabello Filho, convocado - Julg. 13.09.01 - Unânime). Nessa razão, com base no art. 557, 'caput', do Código de Processo Civil, nego seguimento a esta apelação, porque manifestamente inadmissível, além de contrariar jurisprudência dominante deste Tribunal de Justiça, restando extinto o procedimento recursal. Intimem-se. Curitiba, 13 de novembro de 2002 Des. Luiz Cezar de Oliveira, Relator.

0002 . Processo: 0128347-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/53365. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000525 Resolução de Contrato. Apelante: Álvaro Lázaro de Godoy Filho. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis, André Fabiano Dias Vinca, Juliana Briso Machado. Apelante: Antônio Carlos de Andrade Vianna, Maria Inês Alves Lobo. Advogado: Bruno Noronha Bergonse, Silvana Aparecida Pedroso, Rodrigo Erasmo de Mello, Eduardo Duarte Ferreira, Celia Aparecida Lopes. Apelante: Espólio de Olavo Godoy. Advogado: Adenilson Cruz, Roosevelt Mauricio Pereira. Apelado: Luiz José Baso. Advogado: Julio Cezar Nalin Salinet. Apelante: Luiz José Baso. Advogado: Julio Cezar Nalin Salinet. Apelado: Álvaro Lázaro de Godoy Filho. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis, André Fabiano Dias Vinca, Juliana Briso Machado. Apelado: Antônio Carlos de Andrade Vianna, Maria Inês Alves Lobo. Advogado: Bruno Noronha Bergonse, Silvana Aparecida Pedroso, Rodrigo Erasmo de Mello, Eduardo Duarte Ferreira, Celia Aparecida Lopes. Apelado: Espólio de Olavo Godoy. Advogado: Adenilson Cruz, Roosevelt Mauricio Pereira. Apelado: Josy Rose Baxhix Godoy. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Ce-

zar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:

1. Demais não é lembrar ao apelante ESPÓLIO DE OLAVO GODOY, que o fato de haver ingressado com a petição de fls. 855/856, informando que atos, a seu ver indevidos, estariam sendo praticados no Juízo de origem, apesar do efeito suspensivo típico do recurso de apelação, não o exime de interpor os recursos cabíveis daquelas decisões, ou, quando adequado, ingressar com correição parcial. 2. Encaminhe-se cópia da referida petição de fls. 855/856 ao r. Juízo da 4ª Vara Cível de Londrina, para que preste informações a respeito do que está sendo aqui denunciado pelo apelante ESPÓLIO DE OLAVO GODOY. 3. Intimem-se. Curitiba, 12 de novembro de 2002 Des. Luiz Cezar de Oliveira, Relator.

0003 . Processo: 0130266-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/131339. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000430 Ação Desconstitutiva de Obrigação Contratual. Agravante: Weber Construções Civis Ltda. Advogado: José Antonio Vale, Alessandro Donizethe Souza Vale, Alexandra Matar de Roque, Adriano Carlos Souza Vale, Marcio Cardoso Marques. Agravado: Luiz Gil de Leão Filho. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Mathieu Bertrand Struck. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho: Dispõe o art. 526 do Código de Processo Civil que "O agravante, no prazo de três (3) dias, requererá juntada, aos autos do processo, de cópia da petição do agravo de instrumento e do comprovante de sua interposição, assim como a relação dos documentos que instruíram o recurso". Ao referido artigo foi recentemente acrescentado o parágrafo único pela Lei nº 10.352/01, cominando que "O não cumprimento do disposto neste artigo, desde que argüido e provado pelo agravado, importa inadmissibilidade do agravo". No presente caso, o agravado argüiu o descumprimento pela agravante do disposto no art. 526 do CPC, acusando-a de ter protocolado a cópia do agravo de instrumento no Juízo da causa fora do prazo legal, e, para comprovar sua alegação, juntou certidão da escrituração atestando que a cópia do recurso foi protocolada em 1/10/02 (fl. 128). Como o agravo foi interposto em 24 de setembro de 2002, o prazo do referido art. 526 esgotava-se em 27 de setembro (sexta-feira), estando, pois, realmente intempestiva a manifestação da agravante perante o Juízo "a quo". Todavia, nas informações prestadas pelo ilustre juiz da causa (fl. 198), constou que o agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do CPC. Em face da contradição apontada entre a certidão da escrituração e a informação do magistrado, oficie-se ao Juízo da causa para que esclareça sobre o cumprimento ou não do art. 526 do CPC pela agravante, no prazo legal. Int. Curitiba, 14 de novembro de 2002. Des. DOMINGOS RAMINA, Relator.

0004 . Processo: 0130933-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/136720. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000048 Indenização. Agravante: Darci Irene Pollom Specian, Carlos Roberto Specian Filho, Fabiana Specian Chaves, Marília Regina Specian. Advogado: Alessandra Gonçalves Mendes, Jacira Rosa Tonello. Agravado: Sítese Sistemas Tecnicos de Segurança SC Ltda. Advogado: Valdir José Romanini. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Cuida-se de recurso interposto da decisão judicial que, nos autos da ação de indenização ajuizada pelos agravantes em face da agravada, deferiu o pedido de denunciação da lide ao empregado da ré, o qual efetuou os disparos de arma de fogo que causaram a morte do marido e pai dos agravantes. Dizem os recorrentes que a decisão agravada é nula por ausência de fundamentação, mas também deve ser reformada porque o pedido dos autores funda-se na responsabilidade objetiva da ré, na qualidade de prestadora de serviços de vigilância, consoante dispõe o art. 14 do Código de Defesa do Consumidor e, por isso, é inadmissível a denunciação da lide a terceiro, fundada na responsabilidade subjetiva. Foi atribuído o pleiteado efeito suspensivo ao recurso. A agravada respondeu ao recurso, pugnano por seu desprovemento e o ilustrado Juízo a quo comunicou a reforma da decisão agravada. 2. Tendo em vista a informação prestada pelo ilustre Juiz da causa (fl. 96), de que exerceu o juízo de retratação e revogou a decisão agravada na parte em que havia deferido a denunciação da lide, e considerando que o presente recurso visa impugnar exatamente o deferimento anterior da denunciação da lide, considero prejudicado este agravo de instrumento, nos termos do art. 529 do Código de Processo Civil, diante da perda de seu objeto. Intimem-se. Curitiba, 14 de novembro de 2002. Des. DOMINGOS RAMINA, Relator.

0005 . Processo: 0132406-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/153467. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002028 Separação de Corpos. Agravante: V. P. S.. Advogado: Ivan Xavier Vianna Filho, Noel Lobo Guimarães Neto, Sérgio Seleme. Agravado: I. K. T. C.. Advogado: Edvaldo Gonçalves. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho:

1. Cuida-se de agravo de instrumento da decisão judicial que, nos autos de Ação Cautelar de Separação de Corpos e Guarda Provisória de Filhos, ajuizada pelo recorrente em face da agravada, concedeu parcialmente o pedido liminar, mas indeferiu a guarda compartilhada dos filhos menores do casal. Argumenta o agravante, em extensa e bem fundamentada petição, que a guarda compartilhada dos filhos é solução moderna e que melhor atende aos interesses das crianças. Aduz também que a decisão agravada, ao determinar o afastamento do recorrente do lar do casal, foi além do pedido formulado de simples separação de corpos. Pleiteia a concessão de efeito ativo ao recurso e, ao final, o seu provimento com a reforma da decisão hostilizada. 2. Em que pese a excelente fundamentação contida na r. decisão monocrática, estou convencido da presença dos pressupostos para a concessão da antecipação da tutela recursal, em face da relevância dos argumentos expendidos pelo agravante e do risco de dano aos interesses das crianças. É verdade que o ilustre juiz da ação já estabeleceu o direito de visitas aos filhos em finais de semana alternados, mas nada obsta a que se defira o pleito de guarda compartilhada das crianças, consoante recomendam a doutrina e a jurisprudência sobre a matéria,

colacionadas pelo recorrente, pois" As crianças vivendo uma guarda compartilhada (entre pai e mãe) manifestam a mais elevada taxa de satisfação, o fato de permanecerem em contato com os dois genitores se revelando a grande vantagem desta fórmula, enquanto as crianças vivendo uma guarda exclusiva (só com a mãe, ou só com o pai) se queixam da perda de contato com um ou outro de seus genitores" (Eduardo de Oliveira Leite, Família Monoparentais, RT, 1997, p. 281 a 283). Já no tocante a separação de corpos, efetivamente o recorrente não pleiteou a sua retirada do lar do casal, mas a decisão agravada, ao deferir liminarmente a cautelar de separação de corpos, apenas autorizou a saída do requerente do lar comum, sem qualquer proibição dele ali permanecer. De certo assim procedeu o Dr. Juiz porque normalmente a separação de corpos aconselha o afastamento de um dos conviventes da moradia do casal pela notória inconveniência de permanecerem sob o mesmo teto. Conforme esclarece o Prof. Silvio Rodrigues, "A lei permite ao cônjuge que ajuíza o pedido de separação de corpos a escolha entre sair do domicílio conjugal ou pedir que ela se processe pela retirada de seu consorte do lar (Código de processo Civil, art. 888; VI)" (in "O divórcio e a lei que a regulamenta", Saraiva, ed. 1978, p. 97). Todavia, como o ora agravante não formulou pedido de afastamento do domicílio comum, igualmente é de se modificar parcialmente a decisão agravada para permitir a sua permanência ali, até ulterior deliberação. Diante do exposto, concedo a antecipação da tutela recursal para autorizar a permanência do recorrente na residência comum, com a guarda compartilhada dos filhos, até a apreciação do Colegiado. 3. Dê-se ciência ao douto juízo "a quo", que prestará informações pertinentes em dez dias. 4. Intime-se a agravada, na pessoa de seu advogado, para responder em igual prazo. Intime-se. Curitiba, 13 de novembro de 2002. Des. DOMINGOS RAMINA, Relator.

0006 . Processo: 0132666-7 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/156933. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001024 Cautelar Inominada. Agravante: Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Paraná. Advogado: Moyses Grinberg, Emerson J. da Silva. Agravado: Sidnei Nunes de Souza, Vinicius Vasconcelos de Oliveira Filho, Jefferson M. Bruggemann, Adriano Sertola, Natalino Cebulski, Roger Parellada Brandt, Armando Obladen Filho, Marcelo Aparecido Moreno, Adriana Dalazoana. Advogado: Renato Antunes Villanova, Carolina Antunes Villanova. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

VISTOS. 1 - O SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DO PARANÁ interpôs agravo de instrumento na ação de medida cautelar inominada proposta por SIDNEI NUNES, VINÍCIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA FILHO, JEFFERSON M. BRUGEMANN, ADRIANO SCATOLA, NATALINO CEBULSKI, ROGER PARELLADA BRANDT, ARMANDO OBLADEM FILHO, MARCELO APARECIDO MORENO e ADRIANA DALAZOANA. Insurge-se contra decisão singular que deferiu parcialmente a liminar, para suspender a Assembléia Geral Extraordinária designada para o dia 28 de outubro de 2002. Alega que a análise das contas do Sindicato deverá ser efetuada em conjunto com uma empresa contratada para esse fim, e mesmo que não aprovadas as contas pretéritas, o agravante necessita dar continuidade às suas atividades, daí a necessidade da realização da assembléia. Afirma que Assembléia Geral Extraordinária é o órgão máximo da entidade, devendo ser admitida sua realização para que se decida sobre a compra e venda de bens móveis e imóveis, eis que, com a suspensão, torna-se impossível a administração do sindicato, devendo ser preservada a liberdade sindical. Reque-reu a procedência do agravo com a concessão de efeito suspensivo. 2 - A causa principal referente à ação ordinária declaratória de nulidade de edital convocatório de assembléia geral, foi dado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em 16 de agosto de 2002, o que corresponde a 2,5 salários mínimos. Nos termos da Lei 10.444/2002, art. 275, n. I, deve ser observado o procedimento sumário, já que a estimativa não excede a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo. Como decorre do art. 103, III, letra "f" da Constituição Estadual, compete ao Tribunal de Alçada julgar em grau de recurso as ações de procedimento sumário. Nessa razão, determino a remessa dos autos àquela Corte, com base no art. 140, inciso XXVII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, salientando, por oportuno, que se trata de questão já sedimentada por decisões deste Tribunal (Acórdão nº 3672 - 5ª CC; Acórdão nº 3650 - 5ª CC). Curitiba, 12 de novembro de 2002 Des. Luiz Cezar de Oliveira Relator

0007 . Processo: 0132698-9 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/157434. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000427 Execução de Incompetência. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Agravado: Suely de Almeida Souza, Fábio Henrique de Almeida Souza (assistido(a)), Franciele de Almeida Souza Representado(a), Tayla de Almeida Souza Representado(a). Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios VISTOS. 1 - O ESTADO DO PARANÁ interpôs agravo de instrumento na exceção de incompetência arguida na ação de reparação de danos que lhe propuseram SUELY DE ALMEIDA SOUZA, FÁBIO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA, FRANCIELE DE ALMEIDA SOUZA e TAYLA DE ALMEIDA SOUZA. Alega que apresentou exceção, e, os exceptos concordaram com seus termos, aceitando a remessa dos autos para processamento e julgamento perante uma das Varas da Fazenda Pública de Curitiba, porém, o MM. Juiz "a quo", mesmo assim, proferiu decisão em que julgou improcedente a exceção, declarando competente o foro de Umuarama para julgamento do feito. Requer a reforma do 'decisum' com fundamento nos artigos 100, n. IV letra 'a', do Código de Processo Civil e 35 do Código Civil, e, por se tratar de incompetência relativa o provimento do recurso com a anterior concessão de efeito suspensivo. 2 - O recurso não deve ser conhecido por ausência de peça necessária (art. 525, inciso II, do Código de Processo Civil). Além das peças ditas obrigatórias, o agravo deve ser instruído com as peças necessárias ao exato conhecimento da

causa. No caso em análise, a inicial da ação de indenização por danos materiais e morais a que se refere este recurso deveria ser juntada ao instrumento, pois é indispensável ao exame dos motivos da insurgência, como, ademais, para possibilitar a aferição da competência para seu conhecimento, em segunda instância. No panorama da jurisprudência, é exemplar o acórdão no RESP 200833/PR, em que foi relator o Min. Francisco Falcão: PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRADO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA INDISPENSÁVEL A CORRETA APRECIÇÃO DA CONTROVÉRSIA. IMPROVIMENTO. I - O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias, elencadas no art. 525, do CPC e também com as necessárias a correta apreciação da controvérsia. A falta de qualquer delas acarretará o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente. II - Recurso não conhecido. Assim, nego seguimento ao recurso, pois manifestamente inadmissível, eis que instruído deficientemente. Curitiba, 11 de novembro de 2002 Des. Luiz Cezar de Oliveira, Relator.

0008 . Processo: 0132731-9 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/157736. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001079 Revisional de Alimentos. Agravante: L. R.. Advogado: Wilson Benini, Nereu Carlos Massignan, Aparecido Teixeira Costa. Agravado: T. H. S. R. Representado(a). Advogado: Maria Zila Correa Veiga. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho: 1 - L. R. interpôs agravo de instrumento na revisional de alimentos que propôs contra T. H. S., representado por M. F. S. Insurge-se contra decisão singular que indeferiu pedido de antecipação de tutela, mantendo os alimentos como foram fixados na ação de investigação de paternidade. Requer a redução dos alimentos ante a modificação das circunstâncias em que estes foram fixados, destacando a constituição de nova família, com o nascimento de dois filhos. Salientou que o réu/agravado jamais lhe prestou contas dos valores recebidos, e, sendo mantidos os valores atuais, sua família estaria seriamente prejudicada, comprometendo a manutenção de suas filhas. Desse modo, não tendo condições de prestar os alimentos no valor estabelecido, requer sua redução. 2 - Os documentos juntados a este instrumento não autorizam a antecipação de tutela da pretensão recursal. Há demonstração de que o agravado tem problemas de saúde e que o agravante, apesar de estar com dívidas, não tem seus ganhos comprometidos pela pensão, que corresponde, aproximadamente, a 30% do seu salário líquido, o que não pode ser considerado, por ora, um valor exorbitante, ao menos nesta etapa introdutória de conhecimento. Comuniquese esta decisão ao r. Juízo de origem, o qual prestará informações, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526, do Código de Processo Civil pela agravante. Intime-se o agrava-do para responder no decêndio. Após, encaminhem-se os autos à d. Proc. Curitiba, 13 de novembro de 2002 Des. Luiz Cezar de Oliveira, Relator.

0009 . Processo: 0133009-6 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/161133. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000481 Cautelar Inominada. Agravante: Sindicato dos Estivadores de Paranaguá e Pontal do Paraná. Advogado: Maurício Vitor de Souza, Maurício Vitor Leone de Souza, Rogerio de Paula Alves. Agravado: Ademir Assis de Andrade, Ademir Martins, Alceu Ari da Cruz Júnior, Aníbal Antônio de Araújo Roque, Carlos Roberto Rodrigues Barbosa, Celso Constantino, Deomar Machado, Eduardo José Cardoso, Erivelto Gonçalves Baracy, Francisco Carlos de Oliveira, Gastão Luiz Marques, Helynilton alves Fernandes, Israel Moreira Godoy, Jamil Vieira dos Santos, Luiz Carlos Pereira, Mário Gonçalves Martins, Nereusi Gomes, Ricardo Francelino Pinto. Advogado: Agenir Braz Dalla Vecchia. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho:

VISTOS. 1 - O SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ interpôs agravo de instrumento na medida cautelar em que são autores ADAIR BARBOSA RAMOS, ADEMIR ASSIS DE ANDRADE, ADEMIR MARTINS, ALCEU ARI DA CRUZ JUNIOR, ANÍBAL ANTONIO DE ARAÚJO ROQUE, CARLOS ROBERTO RODRIGUES BARBOSA, CELSO CONSTANTINO, DEOMAR MACHADO, EDIMILSON DAMASCENO PEREIRA, EDUARDO JOSÉ CARDOSO, ERIVELTO GONÇALVES BARACY, FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, GASTÃO LUIZ MARQUES, HELYNILTON ALVES FERNANDES, ISRAEL MOREIRA GODOY, JAIME ROCHA, JAIR FERREIRA DA SILVA, JAMIL VIEIRA DOS SANTOS, JORGE LAMARTINE TOZZO, LUIS CARLOS PEREIRA, LUIZ CEZAR SANTOS, LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, MÁRIO GONÇALVES MARTINS, NELSON ADRIANO SOBRINHO, NEREUSI GOMES e RICARDO FRANCIELINO PINTO. Insurge-se contra decisão singular que deferiu a liminar postulada, determinando ao Presidente do sindicato que inclua o nome dos requerentes na relação de votantes e se abstenha de praticar, pessoalmente ou através dos participantes do processo eleitoral, qualquer ato capaz de impedir o livre exercício de voto no dia da eleição marcada para 10 de novembro de 2002, sob pena de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Alega que os agravados estão filiados ao sindicato por força de ordem judicial (processo cautelar n. 507/92 da 1ª Vara Cível de Paranaguá), mas que, mesmo filiados, não foram incluídos no rodízio de divisão do trabalho junto ao Órgão Gestor de Mão de Obra - Pr, e não vêm cumprindo com seus deveres sindicais, como, quitar regularmente suas obrigações financeiras para com o Sindicato, não tendo, assim, direito a voto, como prevêem os Estatutos da entidade. Salientou que os recorridos não são estivadores em atividade nos últimos dois anos, o que os impede de serem incluídos na lista de votantes. Desse modo, requereu efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento, para que os 26 agravados se abstenham de votar no próximo dia 17 de novembro do corrente, pois se trata de número considerável de votantes. Reque-reu, ao final, o provimento do recurso. 2 - Diante da declaração de fl. 58, de que os agravados não pagaram até 09 de novembro de 2002, qualquer contribuição sindical, estando em situação anômala dentro da Entidade, concedo o efeito suspensivo pretendido para que os recorridos se abstenham de votar no segundo turno das eleições 17/11/02. Tal determinação não

é incompatível com aquela anterior, que determinou sua filiação provisória, pois embora assim filiados, só podem exercer todos os direitos, inclusive o de votar, quando cumprirem todos os requisitos estatutários. Comuniquese, com urgência, esta decisão ao r. Juízo de origem, o qual prestará informações, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526, do Código de Processo Civil pela agravante. Intime-se o agravado para responder no decêndio. Curitiba, 14 de novembro de 2002 Des. Luiz Cezar de Oliveira Relator

I Divisão de Processo Cível Emitido em 18/11/2002 Seção da 6ª Câmara Cível Relação No. 2002.05154

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ademar Martins Montoro	002	0132550-4
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	001	0131252-9
Amanda dos Santos Domareski	002	0132550-4
Ana Christina Tagliari Helbling	002	0132550-4
Ana Paula Lima Braga	003	0132568-6
Andréia Cunha	004	0132672-5
Arnaldo Alves de Camargo Neto	005	0132287-6
Bruno Fernando Martins Migliozi	002	0132550-4
Célio Lucas Milano	006	0132438-3
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	004	0132672-5
Cláudio Roberto Padilha	006	0132438-3
Cynthia Garcez Rabello	001	0131252-9
Elaine Cristina Andreotti	003	0132568-6
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	004	0132672-5
Giovani Zilli	004	0132672-5
Hiran José Denes Vidal	002	0132550-4
James Dantas	006	0132438-3
Jorge Claro Badaró	001	0131252-9
José Bento Vidal	002	0132550-4
José Bento Vidal Filho	002	0132550-4
José do Carmo Badaró	001	0131252-9
Luciana Fuser Bittar	004	0132672-5
Márcia Severina Badaró	001	0131252-9
Marcelo Gelbeke	005	0132287-6
Ruth Coatti	001	0131252-9
Tarcísio Araújo Kroetz	004	0132672-5
Thaís Jaqueline Vroblewski	001	0131252-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0131252-9 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/140276. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800001108 Execução Fiscal. Agravante: Pascoal Venturi, Teresinha Venturi, Diva Maria Venturi. Advogado: José do Carmo Badaró, Márcia Severina Badaró, Ruth Coatti, Jorge Claro Badaró, Thaís Jaqueline Vroblewski. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cynthia Garcez Rabello, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho: Não vejo motivo para conceder efeito suspensivo ao agravo, prevalecendo o despacho agravado até ulterior decisão. Reque-sitem-se informações do juiz da causa. Intime-se o agravado para se manifestar. Em 11/11/2002 (segunda feira). Des. Eraclés Messias, Relator.

0002 . Processo: 0132550-4 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/152566. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 20020000258 Alimentos. Agravante: A. F. S.. Advogado: Ademar Martins Montoro, Bruno Fernando Martins Migliozi, Amanda dos Santos Domareski. Agravado: M. P. F.. Advogado: José Bento Vidal, José Bento Vidal Filho, Ana Christina Tagliari Helbling, Hiran José Denes Vidal. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho: Dispõe o artigo 130 do Código de Processo Civil: "Art. 130. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias à instrução do processo, indeferindo as diligências inúteis ou meramente protelatórias. Assim, é incumbência do juiz analisar a conveniência e a oportunidade da produção das provas, deferindo as que entender cabíveis, com a abrangência que for necessária para o deslinde da causa, podendo determinar a produção de provas até mesmo ex officio. A respeito do tema esta Corte tem decidido: AGRADO DE INSTRUMENTO. PROVA DOCUMENTAL - PRODUÇÃO SEM RESTRIÇÕES - ARTIGOS 130, 160, 396 E 397 DO CPC. RECURSO ACOLHIDO. 1. "É admissível a juntada de documentos, sem as restrições dos artigos 396 e 397 do Código de Processo Civil, quando inexistentes o espírito de ocultação premeditada e propósito de surpreender o Juízo" (RSTJ 14/359). 2. A exigência de que as partes só possam juntar documentos com a inicial ou com a contestação não é absoluta. Não se tratando daqueles indispensáveis ao ajuizamento da ação ou à resposta processual, podem ser oferecidos a qualquer tempo, desde que observado o princípio do contraditório e inexistia prejuízo à defesa. 3. Discordando as partes quando a serem ou não "novos" os documentos, destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados, ou produzidos em contraposição a outros já existentes nos autos, havendo dúvida no espírito do julgador, forçoso será admiti-los no processo, pois o direito não deve ser sacrificado em nome do formalismo. 4. O juiz deve conduzir a colheita de provas de forma a não incorrer em cerceamento de defesa, não devendo negar à parte o direito de provar o que alega com a amplitude constitucionalmente assegurada (CF, inciso LV, do artigo 5º). (Agr. Inst. 73550-8 - 5ª Cãm. Civ. - Ac. 3382 - Rel. Des. Cyro Crema - publ. 26/04/1999). 1. Assim sendo, deixo de atribuir efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto por A. F. S., por entender, em cognição sumária, que não estão satisfatoriamente demonstrados os requisitos do artigo 558 do Código de Processo Civil. 2. Reque-sitem-se informações ao Dr. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu. 3. Intime-se a agravada para apresentar resposta, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. 4. Últimas as providências ordenadas, dê-se vista dos autos à d. Proc. Curitiba, 11 de novembro de 2002. DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA, R E L A T O R.

0003 . Processo: 0132568-6 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/155105. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000293 Separação. Agravante: N. R. S.. Advogado: Ana Paula Lima Braga, Elaine Cristina Andreotti. Agravado: D. B. S.. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho: 1. Sem pedido de efeito suspensivo. 2. Reque-sitem-se informações à Drª Juíza de Direito da Comarca de Bela Vista do Paraíso. 3. Intime-se o agravado para apresentar resposta, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. 4. Últimas as providências ordenadas, dê-se vista dos autos à d. Proc. Curitiba, 11 de novembro de 2002. DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA, R E L A T O R.

0004 . Processo: 0132672-5 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/157003. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000352 Indenização. Agravante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multipl. Advogado: Andréia Cunha, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Tarcísio Araújo Kroetz, Luciana Fuser Bittar. Agravado: Pedro Hellmann. Advogado: Giovani Zilli. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto contra a decisão proferida pelo Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, in verbis: "Cite-se o requerido para cumprir a obrigação no prazo de dez dias sob pena de multa de R\$ 250,00 por dia de atraso, observando o limite de 30 dias de atraso com incidência de multa como teto, oportunidade em que nos termos do art. 638, § único do CPC o autor deverá pedir a dita conversão. Intime-se". Alegou o recorrente, em síntese, que as partes celebraram acordo nos seguintes termos: "Outrossim, fica o banco requerido responsável pela retirada do nome do requerente de todos os cadastros de proteção ao crédito, cujas inscrições tenham sido promovidas pelo mesmo e em decorrência dos fatos narrados na inicial, arcando com eventuais custos decorrentes de tal ato" (os grifos não constam no original)". afirmou que não há nenhum registro de lançamento feito pelo agravante contra o agravado ("cadastros restritivos de crédito que foram lançados pelo HSBCh"), mas, sim, pelo "Cartório de Protesto de Títulos", "O dorminhoco" e "Cacique Promotora de Vendas Ltda". Reque-reu a atribuição de efeito suspensivo ao recurso e que, ao final, o mesmo seja dado provimento. Observa-se pelos termos da decisão proferida à fl. 38 que o magistrado a quo determinou ao agravante cumprir a obrigação no prazo de dez dias e que, conforme o termo de acordo, fica "o banco requerido responsável pela retirada do nome do requerente de todos os cadastros de proteção ao crédito, cujas inscrições tenham sido promovidas pelo mesmo". Se não há, como afirmou o HSBCh Bank Brasil S/A. - Banco Múltiplo, nenhuma inscrição do agravado em cadastro restritivo de crédito que tenha sido promovida pelo mesmo e em decorrência de fatos relatados na petição inicial de que trata a petição reproduzida às fls. 19/21, não vislumbro interesse recursal do agravante para impugnar a decisão monocrática, razão pela qual nego seguimento ao Agravo de Instrumento sob exame, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 8 de novembro de 2002. DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA, R E L A T O R.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0005 . Processo: 0132287-6 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/151098. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001200 Embargos de Terceiro. Agravante: Francisco Luiz Macedo Junior. Advogado: Marcelo Gelbeke. Agravado: Paulo César Costyca. Advogado: Arnaldo Alves de Camargo Neto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho: I O agravo de instrumento foi interposto contra a decisão, que negou, de plano, nos embargos de terceiro, a concessão da medida liminar ao embargante, no sentido de indeferir a suspensão da arrematação do veículo constritado, na execução proposta pelo embargado/agravado, uma vez que foi reconhecida a fraude à execução da alienação do mesmo veículo, entre o embargante e o executado (fs. 15, 52 e 86/87). Sustentou que: (a) a citação da execução do título judicial ocorreu, em 24.08.2001, data posterior à alienação do veículo, em 16.07.2001; (b) o veículo não pode ser penhorado, porque é objeto de contrato de alienação fiduciária junto à BV Financeira S/A CFI; (c) não foi comprovado, documentalmente, o estado de insolvência da instituição educacional executada; e (d) em nenhum momento, o embargante foi chamado à lide, com o fim de exercer a defesa dos seus direitos e interesses, com observância ao princípio do contraditório. Pediu a concessão de efeito suspensivo, com vistas à reintegração de posse em favor do embargante/agravante e à suspensão da execução em curso. II Trata-se de agravo de instrumento formulado pelo embargante contra a decisão denegatória de liminar em ação de embargos de terceiro (fs. 15 e 87), com a finalidade de suspender a execução de título judicial, oriunda de condenação de pagamento de indenização, por danos morais ao embargado, a qual se encontra já em fase de arrematação, bem como para reintegrar o veículo constritado na sua posse e propriedade, descon-siderando o reconhecimento de fraude à execução da alienação do veículo (fs. 52 e 86). A decisão monocrática (fs. 15 e 87) deve ser mantida. Por mais que a citação da execução do título judicial (24.08.2001), decorrente da condenação de indenização por danos morais, tenha ocorrido em data posterior à alienação do veículo pelo executado ao embargante (16.07.2001), o reconhecimento de fraude à execução continua sendo válido (fs. 52 e 86), haja vista que já tramitava a ação cognitiva, a qual deu origem à referida execução. O artigo 593 do Código de Processo Civil dispõe: "Art. 593. Considera-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens: I quando sobre eles pender ação fundada em direito real; II quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência; III nos demais casos expressos em lei." Aqui, a hipótese do inciso II enquadra-se perfeitamente à questão colocada porque já havia demanda indenizatória em curso contra o devedor, com citação válida e sentença transitada em julgado, no momento da alienação do veículo; não precisando ser, necessariamente, executiva, para que seja caracteri-

Vara Cível. Ação Originária: 39732201 Embargos Infringentes. Recorrente: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Carlos Werzel, Maria de Lourdes de Oliveira Abu Hana, Luir Ceschin, José Eli Salamacha, Suzinaira de Oliveira Villela. Recorrido: Alcebiades Jose Ruths, Avelino Alves do Nascimento, Alfredo Joel Woellner, Eugenio Rodrigues de Paula, Sebastiao Osivar dos Santos. Advogado: Karina Maria Mehl, Elias Duarte Rezende, Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Tobias Fernando Madureira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0002 . Processo: 0103240-8/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2002/147457. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 103240801 Embargos Infringentes. Recorrente: Elio Batista de Souza M.E.. Advogado: Otto Carlos Pohl, Paulo Roberto Ferreira Silveira, Wilson Seleme Segundo. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, José Antonio Peres Gediel, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA RESPOSTA - Prazo : 15 dias

0003 . Processo: 0120890-2/01 Recurso Ordinário Cível

Protocolo: 2002/138585. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1208902 Mandado de Segurança. Recorrente: Sônia Maria Loss, Maria de Fátima Rodrigues da Silva Denis, Ligia Beatriz Hauschild, Solange Bettinardi, Carlos Garmatter Neto. Advogado: Guilherme Manna Rocha. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Manoel Caetano Ferreira Filho, Jefferson Isaac João Scheer. Aut.Coatora: Secretário de Estado da Administração, Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado. Motivo: PARA RESPOSTA

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias

0004 . Processo: 0121866-0/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/152078. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1218660 Apelação Cível. Recorrente: Rádio Paranavaí. Advogado: Jean Carlos Machado, Michel Aron Platcheck. Recorrido: Luiz Fernando Carmagnani, Rosa Maria Quagliato Egreja Carmagnani. Advogado: Cléo Carlos Verdellone, João Albiero. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo: 0122741-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/146630. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 1227412 Apelação Cível. Recorrente: Reflorestadora Monte Carlo Ltda. Advogado: Marcio Justen de Oliveira, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Kátia Isabel Moretti, Irae Cristina Holetz, Jaqueline Lobo da Rosa. Recorrido: Serraria Garcia Ltda. Advogado: João Carlos Regis, Silvano Busini Potrich, Marcelo Vieira de Paula, Cassiano Ricardo Régis. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0006 . Processo: 0124591-0/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/152193. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1245910 Apelação Cível. Recorrente: José Mendes Mateus. Advogado: Ercilio Cesar Dutra, Fernando Barth Mateus, Helio Marinho Spigolon. Recorrido: José Nobre Nogueira. Advogado: Antonio Teodoro de Oliveira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0007 . Processo: 0125109-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/149501. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1251096 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Heriley Fuzetti. Recorrido: Agostinho Edson de Bona, Helmut S Helfried Burgers, Fernanda Areao S Franzoni, Sérgio Luiz Kaefffer, Anselmo Cursino Jorge, Antonio Sodré, Claudio Gonçalves Silva, Antonio Francisco Tartari, Deolar Rezello. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0008 . Processo: 0131249-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/156629. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1312492 Ação Rescisória. Recorrente: Antimo Bettini, Dirce Alves Bettini. Advogado: Antonio Gracindo de Oliveira. Recorrido: João Reginato, Elvira Bettin Reginato, Euzébio Reginato, Helena Mário Reginato, Edson Sotoriva Reginato, Luzia Aparecida de Azevedo Reginato, Carlos Roberto Sotoriva Reginato, Maria de Fátima Valêncio Reginato, Maurílio José Reginato e Sua Mulher, Antônio Ferreira de Almeida, Maria Aparecida de Almeida, Antônio Pereira Peixoto, Maria Aparecida Peixoto, João Gomes da Silva e Sua Mulher, Odair Bernardes, Maria Lúcia Maireno Bernardes, Leonir Bernardes, Arlete Vendrame Bernardes, Aldino José Fortuna, Maria Hanauer Fortuna, Cerillo Garibaldi Bertozzi, Inez Vivian Bertozzi, José Carlos Rossi, Lídia Silva E. Rossi, Célio Antônio Rossi, Eulizabete Sales Rossi. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias

0009 . Processo: 0073466-1/03 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/153638. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 73466102 Recurso Especial Cível. Agravante: Município de Rio Negro. Advogado: Irmeli Melz Nardes. Agravado: Máquinas Condor SA. Advogado: Maria Célia Pinto Kuchminski

0010 . Processo: 0088964-5/02 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/142823. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 88964501 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Serraria Lagoinha Ltda. Advogado: Enilson Luiz Wille. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro

0011 . Processo: 0105231-7/03 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/154562. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 105231702 Recurso Especial Cível. Agravante: Joacirley Deliberador da Silva. Advogado: Leontamar Valverde Pereira, Desirée Passos Dias, Lisemar Valverde Pereira. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, José Antonio Peres Gediel, Márcia Carla Pereira Ribeiro

0012 . Processo: 0105754-5/04 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/142793. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 105754503 Recurso Especial Cível. Agravante: I. M. S.. Advogado: Valeria Caliani, Soraya dos Santos Pereira. Agravado: E. S.. Advogado: Miriam Pereira Canfield Petrecca

0013 . Processo: 0109255-3/03 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/159848. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 109255302 Recurso Especial Cível. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Marcelo Antonio Theodoro, Marili Daluz Ribeiro Taborda, Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Arlei Azolin, Roberto Georgean. Agravado: Panificadora e Confeitaria Big Beg Ltda. Advogado: Marcelo José Ciscato, Alessandra Sprea Petri, Renato Cordeiro da Silva, Adilson Menas Fidelis

0014 . Processo: 0109605-3/02 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/144025. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 109605301 Recurso Especial Cível. Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Joe Tennyson Velo, José Antonio Peres Gediel, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Agravado: Ivo Pierin, Idalba Abreu Pierin. Advogado: Lucilio da Silva, Hermeto Botelho Junior

0015 . Processo: 0113112-2/03 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/154487. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 113112202 Recurso Especial Cível. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal, Fabio Goes Acerbi, Heriley Fuzetti, Marcelo Tesheiner Cavassani. Agravado: Jacy Ferreira de Mendonça, Aldimar Silva de A. Nunes, Jonas Antônio Correa, José Manoel Ribeiro, Edimilson da Costa Ceiras, Espólio de Pedro Gomes Carneiro, Wilson Wagner Formigoni, Diva Dos Santos Florão, Paulo Lourenço dos Santos, Marcos Artur Machado. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Frago do Silva

0016 . Processo: 0114714-0/02 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/155132. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 114714001 Recurso Especial Cível. Agravante: José Domingos Scarpelini. Advogado: Antonio Acir Breda, Rodrigo Muniz Santos, Juliano José Breda, José Guilherme Breda. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, José Antonio Peres Gediel, Márcia Carla Pereira Ribeiro

0017 . Processo: 0118698-7/02 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/153254. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 118698701 Recurso Especial Cível. Agravante: C. M. P., M. A.. Advogado: Leonel da Rosa Vieira, Laerso da Rosa Vieira. Agravante: F. P. A. Representado(a). Advogado: Leonel da Rosa Vieira, Laerso da Rosa Vieira, Nelson João Klas Junior (Curador Especial). Agravado: S. A. C.. Advogado: Celso Carneiro do Amaral, Robson Fari Nassin, Ivan Kruger

0018 . Processo: 0121885-5/02 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/159467. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 121885501 Recurso Especial Cível. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Adriana Soares Lockmann, Christiani Maria Sartori Barbosa. Agravado: Ozires de Souza C Bezerra, Rosemary Sales Bessa. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani

0019 . Processo: 0125697-1/02 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/159465. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 125697101 Recurso Especial Cível. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayan, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Christiani Maria Sartori Barbosa. Agravado: Vilmar Costa Dias, Norival Rico. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani

0020 . Processo: 0127307-0/02 Agravado de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/159468. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 127307001 Recurso Especial Cível. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayan, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Christiani Maria Sartori Barbosa. Agravado: Arlindo Armacolito, Dilemir de Gusmão Bayma. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime Emitido em 18/11/2002 Seção da 1ª Câmara Criminal

Relação No. 2002.05139

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Fabiano Binhara	001	0068930-3
Flávio Cesar Carniatto	001	0068930-3
Luiz Cezar Viana Pereira	001	0068930-3
Mariza Souza	001	0068930-3
Silvio Binhara	001	0068930-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0068930-3 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1998/48882. Comarca: Cândido de Abreu. Ação Originária: 9700000081 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Olgierde Malanowski. Advogado: Mariza Souza, Luiz Cezar Viana Pereira. Réu: Eduardo Fregonese. Advogado: Silvio Binhara, Fabiano Binhara, Flávio Cesar Carniatto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. Defiro a substituição. Depreque-se a ouvida da testemunha de defesa Levi Pytlowanciw (fls. 1820), residente na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com prazo de 30 (trinta) dias. II. Intimem-se. Em 15 de outubro de 2002. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator.

Divisão de Processo Crime Emitido em 18/11/2002 Seção da 1ª Câmara Criminal

Relação No. 2002.05149

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Enimar Pizzato	001	0064423-7
Guiomar Mario Pizzato	001	0064423-7
Leocir João Rodio	001	0064423-7
Oswaldo Krames Neto	001	0064423-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0001 . Processo: 0064423-7 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1997/109172. Comarca: Palotina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000034 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Luiz Ernesto de Giacometti, Osmar Ferreira. Advogado: Guiomar Mario Pizzato, Enimar Pizzato, Oswaldo Krames Neto. Réu: Homeero Britis. Def.Dativo: Leocir João Rodio. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

I. A fls. 560 v., certificou-se que o réu HOMERO BRITIS mudou-se para Uberlândia - MG. II. Depreque-se ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais a determinação de diligências, junto ao r. Juízo da Comarca de Uberlândia (Ofícios do Distribuidor, Varas Cíveis e Criminais), visando a averiguação de endereço do acusado. III. Após, voltem-me. Int. Em 09/10/02. Juiz Convocado MIGUEL KFOURI NETO, Relator

Divisão de Processo Crime Emitido em 18/11/2002 Seção da 1ª Câmara Criminal

Relação No. 2002.05153

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator		
0001 . Processo: 0056670-1/04 Carta Rogatória Crime		

Protocolo: 2002/0. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 566701 Ação Penal. Rogante: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Rogado: Poder Judiciário dos Estados Unidos da América. Interessado: Luiz Carlos Sgarione. Despacho:

Aguardar por quinze dias a manifestação da parte interessada. Int. Em 13.11.2002. Des. DARCY NASSER DE MELO.

Divisão de Processo Crime Emitido em 18/11/2002 Seção da 2ª Câmara Criminal

Relação No. 2002.04866

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ana Emilia Guimarães Grollmann	002	0115251-2

Ivo Santos Júnior	001	0132955-9
José Nerci Miranda Santos	002	0115251-2
Luciane Portela	002	0115251-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0132955-9 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2002/159051. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000660 Habeas Corpus. Impetrante: João Batista. Advogado: Ivo Santos Júnior. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1) Em face da ausência do decreto de prisão temporária, não é possível a análise da liminar. 2) Requisitesem-se informações as quais deverão vir acompanhadas de cópia do aludido decreto. 3) Sigam, depois, à douda Procuradoria Geral da Justiça. Em,13.11.02. Des. Carlos Hoffmann, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0002 . Processo: 0115251-2 Agravado de Instrumento - ECA

Protocolo: 2001/122654. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200100000380 Guarda e Responsabilidade de Menor. Agravante: E. A. L.. Advogado: Ana Emilia Guimarães Grollmann, Luciane Portela. Agravado: C. A. V. R.. Advogado: José Nerci Miranda Santos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00137344

J. aos autos. Indefiro a pretensão. Definida a competência, ao respectivo Juízo cabe a apreciação do pedido. Int. Ctba, 09/10/02.

Divisão de Processo Crime Emitido em 18/11/2002 Seção da 2ª Câmara Criminal

Relação No. 2002.05148

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Abrão José Melhem	001	0064291-5
	002	0064291-5
Elcio José Melhem	001	0064291-5
	002	0064291-5
João Moraes do Bonfim	001	0064291-5
	002	0064291-5
Luciane Melhem Karasinski	001	0064291-5
	002	0064291-5
Maurício de Lacerda Loures	001	0064291-5
	002	0064291-5
Samuel Ferreira Xalão	001	0064291-5
	002	0064291-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0001 . Processo: 0064291-5 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1997/108703. Comarca: Guarapuava. Ação Originária: 9600000028 Licitação. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Matheus Paulino da Rocha. Advogado: Abrão José Melhem, Elcio José Melhem, Samuel Ferreira Xalão, Luciane Melhem Karasinski, Maurício de Lacerda Loures. Interessado: João Konjanski. Advogado: João Moraes do Bonfim. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho:

I. a)-Examinando os autos, nota-se que a determinação judicial de fl. 182 não foi integralmente cumprida, tendo em vista que, conforme demonstra a certidão de fl. 186, não foi expedida Carta de Ordem ao Município de Virmond-PR, para a ouvida da testemunha EDILSON W. PSZDZIMIRSKI, devendo, assim, proceder-se o devido cumprimento do despacho supracitado, para que esta testemunha, arrolada na denúncia, preste depoimento perante o Juízo de Direito de Virmond; b)-O réu manifestou-se à fl. 208 afirmando que já fora interrogado pelo Juízo de Cantagalo em data de 09 de abril de 2002. Assim, sendo, proceda-se a juntada nos autos do interrogatório do réu, bem como de sua defesa prévia, se a apresentou; c)-Caso o réu ainda não tenha sido interrogado, nem tenha apresentado a defesa prévia, procedam-se as expedições de novas Cartas de Ordem com este fim, bem como para a inquirição das testemunhas arroladas na peça acusatória, nos termos do pronunciamento de fl. 182; e)-Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 182. f)-Atenda-se a promoção ministerial de fl. 237. II. Intimem-se e diligencie-se. Curitiba, 13 de agosto de 2002. Juiz JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA Relator

0002 . Processo: 0064291-5 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1997/108703. Comarca: Guarapuava. Ação Originária: 9600000028 Licitação. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Matheus Paulino da Rocha. Advogado: Abrão José Melhem, Elcio José Melhem, Samuel Ferreira Xalão, Luciane Melhem Karasinski, Maurício de Lacerda Loures. Interessado: João Konjanski. Advogado: João Moraes do Bonfim. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho:

I. a)-Tendo em vista a informação de fls. 244, aguarde-se o retorno das Cartas de Ordem. b)-Cumpra-se o item f do despacho de fls. 240/241. II. Int. e dil. Curitiba, 09 de setembro de 2002. Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida, Relator.

Divisão de Processo Crime Emitido em 18/11/2002
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2002.05166

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO	
Advogado	Ordem Processo
Edson Aparecido Stadler	001 0072480-7/06
	002 0072480-7/07
Edson Vieira Abdala	001 0072480-7/06
	002 0072480-7/07
Osmann de Oliveira	001 0072480-7/06
	002 0072480-7/07
Ronaldo Antonio Botelho	001 0072480-7/06
	002 0072480-7/07

Vista ao(s) Assistente(s) de Acusação - Para manifestação - Prazo : 15 dias

0001 . Processo: 0072480-7/06 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2002/121018. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 7248070 Apelação Crime. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Celina Cordeiro Abagge, Beatriz Cordeiro Abagge. Advogado: Osmann de Oliveira, Ronaldo Antonio Botelho, Edson Vieira Abdala. Ass.Acusação: Ademir Caetano. Advogado: Edson Aparecido Stadler. Motivo: Para manifestação. Vista Advogado: Edson Aparecido Stadler (PR015063)

0002 . Processo: 0072480-7/07 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo: 2002/121019. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 7248070 Apelação Crime. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Celina Cordeiro Abagge, Beatriz Cordeiro Abagge. Advogado: Osmann de Oliveira, Ronaldo Antonio Botelho, Edson Vieira Abdala. Ass.Acusação: Ademir Caetano. Advogado: Edson Aparecido Stadler. Motivo: Para manifestação

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação n° 149/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ACCÁCIO CAMBI**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2002.022-5**.

ACUSADO: A. V. ADVOGADOS: RENE ARIEL DOTTI, JULIO CESAR BROTT, SIBELE PACHECO LUSTOSA, PATRICIA NYMBERG, ROGERIA DOTTI DORIA e BENO FRAGA BRANDÃO.

“... Diante do exposto, **Julgo Improcedente** a pretensão punitiva, e via de consequência, determino o arquivamento do processo. P.R.I. Curitiba, 12 de novembro de 2002. ass. **Des. Accácio Cambi**, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício.”

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação n° 150/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ACCÁCIO CAMBI**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2002.021-7**.

ACUSADO: J. V. M. ADVOGADO: SILVIO BINHARA.

“... Diante do exposto, **Julgo Improcedente** a pretensão punitiva, e via de consequência, determino o arquivamento do processo. P.R.I. Curitiba, 12 de novembro de 2002. ass. **Des. Accácio Cambi**, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício.”

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação n° 164/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ACCÁCIO CAMBI**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, NOS AUTOS DE RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR N° **2000.364-6/1**.

RECURRENTE: M. A. N. N. ADVOGADOS: JOÃO TAVARESS DE LIMA FILHO, FABRÍCIO MASSI SALLA, LEANDRO AMBROSIO ALFIERI e CARLOS RUBENS MOLLÍ JUNIOR.

“**1.** Tendo em vista o contido no ofício de fls. 151 e despacho do MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca, nos autos de Aplicação de Pena (fls. 152), aguarde-se até a data de 25 de fevereiro de 2003; **2.** Decorrido esse prazo, solicitem-se novas informações a respeito do cumprimento da pena imposta. **G.C.**, 14 de novembro de 2002. ass. **Des. Accácio Cambi**, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício”.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação n° 165/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ACCÁCIO CAMBI**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, NOS AUTOS DE ACUMULAÇÃO N° 2000.412-0, DE TELÊMACO BORBA.

REQUERENTE: LENIR DE CASTRO RIBAS. ADVOGADA: ANGÉLICA WOLFF.

“Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. Encaminhem-se os autos ao Egrégio Órgão Especial para os devidos fins. Int. Curitiba, 12 de novembro de 2002. ass. **Des. Accácio Cambi**, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício”.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação n° 166/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ACCÁCIO CAMBI**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2000.429-4**.

ACUSADO: A. J. B. DEFENSOR DATIVO: ANDRÉ LUIZ PIRES CURUCA.

“Intime-se o defensor para oferecer alegações finais no prazo de cinco dias. **G.C.**, 13 de novembro de 2002. ass. **Des. Accácio Cambi**, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício”.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

51/2002

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

DESIGNAÇÃO N° 2002.345-3, DE IPORÃ. RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO. ACÓRDÃO: 9338. LIVRO: CM-85. FLS: 98/100.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002. EMENTA: APOSENTADORIA – VACÂNCIA – OFÍCIO DISRITRAL DO RIO BONITO – COMARCA DE IPORÃ. DESIGNAÇÃO QUE RECAI EM ESCRIVENTE SUBSTITUTO DA SERVENTIA. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 39, II, § 2º, LEI N° 8935/94 c/c § 1º DO ART. 178 DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX). DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA N° 9/1997, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE IPORÃ, QUE DESIGNOU **VALTER CÉSAR ROSA** PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DISRITRAL DO RIO BONITO, COMARCA DE IPORÃ, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DESIGNAÇÃO N° 2002.375-5, DE RIBEIRÃO CLARO. RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO. ACÓRDÃO: 9339. LIVRO: CM-85. FLS: 101/103.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002. EMENTA: REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO – SERVENTIA NOTARIAL VAGA – COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO. NOVA DESIGNAÇÃO QUE RECAI EM ESCRIVENTE SUBSTITUTO DA SERVENTIA. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 39, II, § 2º, LEI N° 8935/94 c/c § 1º DO ART. 178 DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX). DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA N° 13/2002, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, QUE DESIGNOU **RENATA SCATOLIN DE BARROS** PARA RESPONDER PELO TABELIONATO DE NOTAS, QUE ACUMULA, PRECARIAMENTE, TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DESIGNAÇÃO N° 2001.427-0, DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO. RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO. ACÓRDÃO: 9340. LIVRO: CM-85. FLS: 104/107.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002. EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM ESCRIVENTE JURAMENTADA PARA RESPONDER PELOS ATOS DA SERVENTIA, VAGA FACE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO TITULAR. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 178 DO CODJ). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX). DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA N° 04/2002, DO JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, QUE DESIGNOU O SENHOR **LUIZ CARLOS DEINA** PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO DO CONTADOR E ANEXOS DAQUELA COMARCA.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 408/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 160.897/2002, resolve

C O N C E D E R

aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias legais, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual, conforme relação abaixo.

Matrícula	Servidor	Exercício	Início
5.431	Ruth Arantes Batista	2003	02/01/2003
5.708	Rita de Cássia Flor Ferreira Franco	2003	02/01/2003
5.714	Sonia Regina Camargo Micoski	2003	13/01/2003

Curitiba, 14 de novembro de 2002.

Gisili Perpétua Machado Broto
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

II Divisão Cível

Seção de Recursos - Cível

Emitido em: 18/11/2002

Relação No. 2002.03956 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Airton Martins Molina	003	0162099-5/04
Alécio Dorigan	006	0166342-7/03
Ana Paula Muggiati Dos Santos	002	0157668-7/03
Anna C. B. P. Fortunato	003	0162099-5/04
Antonio Celestino Toneloto	008	0175438-7/02
	009	0175438-7/03
Antonio Celso C. D. Albuquerque	002	0157668-7/03
Antonio Linares Filho	007	0166714-3/03
Antonio Sbano	001	0146400-8/03
	010	0181467-5/04
	001	0146400-8/03

Antonio Sbano Junior	010	0181467-5/04
	002	0157668-7/03
Carlos Eduardo M. Hapner	006	0166342-7/03
Cylleneo Pessoa Pereira	003	0162099-5/04
Eduardo Jose Pereira Neves	004	0163473-5/02
Elizandra Pareja Tondinelli	005	0164656-8/04
Fabrizio Stadler Corrêa	002	0157668-7/03
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	008	0175438-7/02
	009	0175438-7/03
	010	0181467-5/04

Harri Klais	010	0181467-5/04
Lauro Fernando Pascoal	006	0166342-7/03
Lisimar Valverde Pereira	008	0175438-7/02
	009	0175438-7/03

	004	0163473-5/02
Luero De Paiva Pereira	010	0181467-5/04
Maisa Goretí Lopes Sant'ana	003	0162099-5/04
Marcia Dos Santos Barao	006	0166342-7/03
Milton João Betenheuser Júnior	002	0157668-7/03
Miriam Pereira C. Petrecca	006	0166342-7/03
Nilton Bussi	005	0164656-8/04
Osmar Campos Da Silva	004	0163473-5/02
Paulo De Tarsó R. D. Castro	003	0162099-5/04
Rogério Bravin De Souza	007	0166714-3/03
Salazar Barreiros Júnior	003	0162099-5/04
Sandra Mara Palma	003	0162099-5/04
Sonia Maria Silvestre Lopes	005	0164656-8/04
Stela Marlene Scherz	007	0166714-3/03
Sérgio Ricardo Tinoco	002	0157668-7/03
Sérgio Ternus	001	0146400-8/03
Tadeu Kurpiel Junior	005	0164656-8/04
Valeria Olszevski	004	0163473-5/02
Wagner Pereira Bornelli	006	0166342-7/03
Winicius Rubele Valenza		

Vista ao(s) agravaado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
001. 0146400-8/03 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/146564. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 146400802 Recurso Especial. Agravante: Pedro Norberto Mandryk. Adv.: Antonio Sbano. Adv.: Antonio Sbano Junior. Agravo: Mário Aluizio Dill. Agravado: Dirce Aparecida da Veiga Dill. Adv.: Tadeu Kurpiel Junior. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravaado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
002. 0157668-7/03 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/141818. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 157668702 Recurso Especial. Agravante: Hsbc - Bamerindus Seguros S/a. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Agravado: Tereza Cristina Bortolazzo da Silva. Agravado: Paulo Renato Bortolazzo da Silva. Adv.: Fabrício Stadler Corrêa. Interessado: Hospital e Maternidade Angelina Caron Ltda. Adv.: Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque. Interessado: Aps Express Transporte de Cargas Locação e Serviços Ltda. Adv.: Miriam Pereira Canfield Petrecca. Adv.: Sérgio Ternus. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravaado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
003. 0162099-5/04 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/144319. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 162099502 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Agropecuária São José do Rio Cambira. Agravante: José Carlos Machado de Oliveira. Agravante: Maria das Graças Machado de Oliveira. Adv.: Marcia dos Santos Barao. Adv.: Anna Christina C. B. P. Fortu-

nato. Adv.: Cylleneo Pessoa Pereira. Adv.: Sandra Mara Palma. Agravado: Antônio Baio Neto. Adv.: Airton Martins Molina. Adv.: Sonia Maria Silvestre Lopes. Adv.: Rogério Bravin de Souza. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravaado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
004. 0163473-5/02 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/143882. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 163473501 Recurso Especial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves. Agravado: Vacerlei Cardoso Just. Adv.: Lutero de Paiva Pereira. Adv.: Wagner Pereira Bornelli. Adv.: Paulo de Tarsó Ribeiro de Castro. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravaado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
005. 0164656-8/04 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/150923. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 164656803 Recurso Especial. Agravante: Empo - Empresa Curitiba de Saneamento e Construção Civil Ltda. Adv.: Stela Marlene Scherz. Adv.: Valeria Olszevski. Agravado: Solange Tsuruda do Amaral. Agravado: Maurício Donizete de Souza. Adv.: Elizandra Pareja Tondinelli. Adv.: Osmar Campos da Silva. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravaado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
006. 0166342-7/03 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/150923. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 166342702 Recurso Especial. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a. Agravante: Rio Paraná Cia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Nilton Bussi. Adv.: Milton João Betenheuser Júnior. Adv.: Cleusa Braga Franquini. Adv.: Alcécio Dorigan. Agravado: Perobálcool Indústria de Açúcar e Alcool Ltda. Adv.: Winicius Rubele Valenza. Adv.: Lauro Fernando Pascoal. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravaado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
007. 0166714-3/03 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/150256. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 166714302 Recurso Especial. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Agravado: A. Ribeiro & G. Souza Ltda. Adv.: Sérgio Ricardo Tinoco. Agravado: Araujo & Hailer Ltda. Adv.: Antonio Linares Filho. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravaado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
008. 0175438-7/02 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/151124. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 175438701 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Leilah Santiago Buffren. Adv.: Lisimar Valverde Pereira. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravaado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
009. 0175438-7/03 Agravo de Instrumento S.T.F. Protocolo: 2002/151123. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 175438701 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Leilah Santiago Buffren. Adv.: Lisimar Valverde Pereira. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravaado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
010. 0181467-5/04 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/149870. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 181467503 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Banco Banesado S/a. Adv.: Antonio Sbano. Adv.: Antonio Sbano Junior. Agravado: Iguazu Celulose Papel S/a. Adv.: Maisa Goretí Lopes Sant'ana. Adv.: Harri Klais. Motivo: RESPOSTA.

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 26/11/2002 às 13:30 Sessão Ordinária - Primeira Câmara Cível
Relação N° 2002.03968 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câmara Cível a realizar-se em 26/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acácio Perin	0005	0200505-4
Adelar Laurides Anziliero Filh	0009	0212833-4
Adriana Cristina Fontes	0036	0210897-0
Alceu Marczynski	0023	0179712-4
Alexandre Henrique Guzzo	0039	0213855-4
Ali Fauaz	0025	0181665-1
Amazonas Francisco do Amaral	0043	0215478-5
Andrey Herget	0039	0213855-4
André Diniz Affonso da Costa	0023	0179712-4
André Luiz Polimeni Massi	0006	0203425-3
Andréa Bernabé Furlan	0012	0196511-1
Antonio Francisco da Silva	0012	0196511-1
Arivaldir Gaspar	0004	0197858-3
Ary Lucio Fontes	0036	0210897-0
Augusto Pastuch de Almeida	0003	0196279-8
Benjamin Manoel Zanatta	0026	0186985-8
Boleslaw Sliwiany	0025	0181665-1
Camilo Simões Filho	0022	0178164-4
Carlos Antonio Lesskui	0008	0210076-1
	0019	0205069-3

0001 0192615-8
0019 0205069-3
0040 0213981-9
0025 0181665-1
0006 0203425-3
0006 0203425-3
0013 0200461-7

0014 0200594-1
0016 0200918-1
0017 0201795-2
0032 0200416-2
Cintia Estefania Fernandes 0019 0205069-3
Cláudia Anderman 0028 0191854-1
Cristina de Lima Assaf 0029 0196365-9
Célia Regina Peron 0031 0199000-5
César Augusto Terra 0037 0213277-0
Daniel de Carvalho 0042 0214481-8
Daniel Gilberto Lemos Pereira 0004 0197858-3
Deise C. Monteiro de B. Hint 0002 0194935-3
Demerson Luiz Furtado Fernando 0034 0207703-8
0035 0209765-6
0010 0188616-6
0020 0166509-2
Eduardo Fernando Lachimia 0020 0166509-2
Eduardo Novacki 0033 0206887-5
Eliana Rodrigues de S. P. Lope 0028 0191854-1
Emerson Bacelar Marins 0007 0203924-1
Evangalista da Silva Santos 0007 0203924-1
Fabio Amaral Nogueira. 0035 0209765-6
Fabio Pacheco Guedes 0025 0181665-1
Fauzi Bakri 0035 0209765-6
Fernando Rocha Filho 0008 0210076-1
Firmino de Paula Santos Lima 0034 0207703-8
Francisco Eduardo de Oliveira 0029 0196365-9
Gilberto Luiz do Amaral 0043 0215478-5
Gilceo Jair Klein 0013 0200461-7
0014 0200594-1
0016 0200918-1
0017 0201795-2
0032 0200416-2
0024 0181132-7
Graciela Iurk Marins 0003 0196279-8
Gustavo F. Santos 0005 0200505-4
0022 0178164-4
Henrique Afonso Pipolo 0026 0186985-8
Henrique Blaskievicz 0036 0210897-0
Hélio Dias França 0006 0203425-3
Irineu Codato 0040 0213981-9
Jose Basilio de Oliveira 0018 0203359-4
Jose Queiroz Teixeira 0033 0206887-5
Josinaldo da Silva Veiga 0040 0213981-9
José Carlos Buzatto 0019 0205069-3
José Mauricio Luna dos Anjos 0027 0187191-0
José Ribeiro 0042 0214481-8
José Roberto Sapateiro 0029 0196365-9
José Teodoro Alves 0040 0213981-9
João Soares Rosa 0024 0181132-7
Lair Carbonera 0018 0203359-4
Liane Aparecida Lima 0030 0197101-9
Lorival Favoretto 0041 0214158-4
Lourenço Antonio R. Figueira 0011 0193908-2
Luciana Perez 0028 0191854-1
Lucila B. A. Nunes 0030 0197101-9
Luis Roberto Ahrens 0024 0181132-7
Luiz Alberto Domingues Galvão 0013 0200461-7
0014 0200594-1
0016 0200918-1
0017 0201795-2
0032 0200416-2
0011 0193908-2
0028 0191854-1
0031 0199000-5
0035 0209765-6
0022 0178164-4
0009 0212833-4
0023 0179712-4
0007 0203924-1
0031 0199000-5
0024 0181132-7
0009 0212833-4
0021 0168430-0
0041 0214158-4
0030 0197101-9
0027 0187191-0
0043 0215478-5
0030 0197101-9
0005 0200505-4
0033 0206887-5
0039 0213855-4
0006 0203425-3
0001 0192615-8
0005 0200505-4
0037 0213277-0
0029 0196365-9
0020 0166509-2
0022 0178164-4
0010 0188616-6
0021 0168430-0
0039 0213855-4
0038 0213688-3
0028 0191854-1
0031 0199000-5
0040 0213981-9
0006 0203425-3
0043 0215478-5
0024 0181132-7
0005 0200505-4
0028 0191854-1
0028 0191854-1
0015 0200788-3
0002 0194935-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0192615-8 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200100022409 Indenização Agravante: Arcil Duarte Bueno Adv.: Carlos Augusto Cogo Agravado: Viação Graciosa Ltda Adv.: Roberto Jose Taques de Negreiros Relator: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho (Juiz Paulo Roberto Hapner)

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0002. PROCESSO: 0194935-3 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200200000271 Cobrança Agravante: Tânia Mara Cardozo Adv.: Deise C. Monteiro de Barros Hint, Zelia Meireles Escouto Agravado: Sasse - Cia Nacional de Seguros Gerais Relator: Juiz Ronald Schulman

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0196279-8 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200200000234 Ação de Despejo Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak Agravado: Carollo Combustíveis Ltda Relator: Juiz Convocado Salvatore Astuti (Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0197858-3 Comarca: Matinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000023 Interdito Proibitório Agravante: Marileia Ize Adv.: Daniel Gilberto Lemos Pereira Agravado: Antonio Marcelino Ribeiro Adv.: Arivaldir Gaspar Relator: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho (Juiz Paulo Roberto Hapner)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0200505-4 Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Cível, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 2001000000604 Indenização Agravante: Arlindo Antonio Serena Adv.: Paulo José Giaretta, Acácio Perin Agravado: Salette de Oliveira Rohden Adv.: Vilson Vieira Interessado: Hospital Policlínica São Vicente de Paula Ltda Adv.: Gustavo F. Santos, Rodrigo Longo Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0203425-3 Comarca: Londrina Vara: Vara Cível, Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000441 Manutenção de Posse Agravante: Europart-Administração, Empreendimentos e Participações Ltda Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Vandocir Jose dos Santos, Ramon de Medeiros Nogueira Agravado: Condomínio do Catuai Shopping Center Londrina Adv.: Irineu Codato, André Luiz Polimeni Massi, Celia Regina Marcos Pereira Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0203924-1 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Cível, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000244 Medida Cautelar Agravante: Jéssica de Barros Vicente Adv.: Emerson Bacelar Marins Agravado: Odair Giovaneli Dias Adv.: Evangalista da Silva Santos, Marcos Gluck Relator: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho (Juiz Paulo Roberto Hapner)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0210076-1 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000010605 Executivo Fiscal Agravante: Sociedade Paranaense de Ensino e Tecnologia Adv.: Fernando Rocha Filho Agravado: Fazenda Pública do Município de Curitiba Adv.: Carlos Antonio Lesskiu Relator: Juiz Arquela Araújo Ribas

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO: 0212833-4 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000019 Reintegração de Posse Agravante: Auto Posto Venscord Ltda Adv.: Mauricio Flávio Magnani Agravado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Marcelo Clemente Bastos Interessado: Rumilda Meyer Adv.: Adelar Laurides Anzilero Filho Relator: Juiz Convocado De Vicente (Juiz Marcos de Luca Fanchin)

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0010. PROCESSO: 0188616-6 Comarca: Guaraniacua Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000208 Cobrança Apelante: Município de Guaraniacua Adv.: Sandra Jussara Richter Apelado: João Ricardo Dalfovo Adv.: Edeimar Antonio Zilio Junior Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0011. PROCESSO: 0193908-2 Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Cível, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 20000000306 Declaratória Apelante: Município de Francisco Beltrão Adv.: Lourenço Antonio Rodrigues Figueira Apelado: Alemir L. Bordim Risso, Terezinha Rizzo, Dirce da Silva Panho, Ulisses Moreira, Antonio Irineu Flach, Eva Joaquina Lameira, Ludovico Florkoski, Pedro Rizzo, Edeimar Menegazzo, Nercy Neves de Oliveira, Nilton Luiz Moreira, Aldino Berres, Dilce Aparecida Berres Ancelmo, Julio Cesar Ramos, Zate Mochnacz, Jorge Alberto Soares, João Maria Antunes de Lima, Eloir Caziraglim, Eva Less da Silva, Baldiro Sanders dos Santos, Sebastião Marcelino dos Santos Brasileiro, José Antonio Pedrotti, Arnaldo Garcia da Silva, José Valdir dos Santos, Luzia de Boni, Ildir Brancalidne, José Frizanco Adv.: Luiz Carlos D'agostini Júnior Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0012. PROCESSO: 0196511-1 Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000077 Executivo Fiscal Apelante: Município de Assai Adv.: Andréa Bernabél Furlan, Antonio Francisco da Silva Apelado: Manoel Moreira Cezar Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0013. PROCESSO: 0200461-7 Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000613 Embargos a Execução Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0014. PROCESSO: 0200594-1 Comarca: Catanduvas Vara:

Vara Cível Ação Originária: 200000000653 Embargos a Execução Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0015. PROCESSO: 0200788-3 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9600000629 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Toledo Adv.: Wilma do R. S. Moreira Cruz Apelado: Guido Heiss Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0016. PROCESSO: 0200918-1 Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000660 Embargos a Execução Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0017. PROCESSO: 0201795-2 Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000177 Embargos a Execução Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0018. PROCESSO: 0203359-4 Comarca: Terra Roxa Vara: Vara Cível Ação Originária: 8600000289 Rescisão de Contrato Apelante: Município de Terra Roxa Adv.: Jose Basilio de Oliveira Apelado: Mineração Vilela Ltda Adv.: Lair Carbonera Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0019. PROCESSO: 0205069-3 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000021544 Embargos a Execução Apelante: Município de Curitiba Adv.: Carlos Augusto M. Vieira da Costa, Cintia Estefania Fernandes, Carlos Antonio Lesskiu Apelado: José Carlos Busatto Advogados Associados S/c Adv.: José Carlos Buzatto Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CIVEL

0020. PROCESSO: 0166509-2 Comarca: Cambé Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000214 Indenização Apelante: Armando César Saraiva Casimiro Adv.: Eduardo Fernando Lachimia Apelado: Trevo Seguradora S/A Adv.: Ederaldo Soares, Rubens Chiaroti Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CIVEL

0021. PROCESSO: 0168430-0 Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000585 Reclamação Apelante: Sueli Lourenço de Jesus Adv.: Mauro Contreras Apelado: Município de Santo Inácio Adv.: Sebastiao Pereira Rocha Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CIVEL

0022. PROCESSO: 0178164-4 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9900000084 Despejo Rural Apelante: Kouchi Yui, Andréia Gradia Gomes Yui Adv.: Henrique Afonso Pipolo Apelante: Sérgio Simões Adv.: Camilo Simões Filho, Rui Celso Mandato Teixeira Apelado: Cláudio José Magalhães Adv.: Marcelo Cardoso Chaga Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CIVEL

0023. PROCESSO: 0179712-4 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9500001154 Reparação de Danos Apelante: Bradesco Seguros S. A. Adv.: André Diniz Affonso da Costa Apelado: Terezinha Kazue Namasu, Ettiene Namasu C. Ferreira Adv.: Alceu Marczynski Interessado: João Alfredo Storrer, Giane Cavichiollo Adv.: Marcelo Nassif Maluf Relator: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa (Juiz Paulo Roberto Hapner)

APELAÇÃO CIVEL

0024. PROCESSO: 0181132-7 Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9600000203 Indenização Apelante: Pinho Past Ltda Adv.: Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins, Luis Roberto Ahrens Apelado: Espólio de José Antunes da Rosa, Jacira Passos da Rosa, Solange Antunes da Rosa, Joelson Antunes da Rosa, Valdecir Antunes da Rosa, Valceni Antunes da Rosa, Laercio Antunes da Rosa Adv.: João Soares Rosa, Mario Borges da Silva Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CIVEL

0025. PROCESSO: 0181665-1 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9800000532 Indenização Apelante: Leila Célia de Castro Almeida - M.e. - Firma Individual Adv.: Carlos Roberto Cardoso Jacinto, Fabio Pacheco Guedes Apelado: Margarete Balduino da Rosa dos Passos, Sionei Antonio Alves, Jose Balduino da Rosa Adv.: Boleslau Sliwiany, Ali Fauaz Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CIVEL

0026. PROCESSO: 0186985-8 Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 20000006925 Reparação de Danos Apelante: Irmandade da Santa Casa de Mosericórdia, Nossa Senhora do Rosário de Colombo Adv.: Benjamin Manoel Zanatta Apelado: Getúlio Jess, Alexandra Aparecida Gonçalves Adv.: Henrique Blaskiev-

viz Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CIVEL

0027. PROCESSO: 0187191-0 Comarca: Cascavel Vara: Vara Cível, Cascavel Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000014 Reintegração de Posse Apelante: Banco do Estado do Paraná S/A Adv.: Nanci Terezinha Zimmer Apelado: Márcio José Cardoso Adv.: José Mauricio Luna dos Anjos Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CIVEL

0028. PROCESSO: 0191854-1 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9600000104 Reintegração de Posse Apelante: Rede Ferroviária Federal S/a Adv.: Eliana Rodrigues de Souza Piloto Lopes, Suzel Cristiane Koialanskas Hamamoto, Luciana Perez Apelado: Centro Espanhol do Paraná de Beneficência e Cultura Adv.: Luiz Guilherme Muller Prado, Viviane Muller Prado Apelado: Glacy Celestino do Amaral Adv.: Vinicius M. Zulian, Cláudia Anderman Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CIVEL

0029. PROCESSO: 0196365-9 Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 20000000086 Indenização Apelante: José Roberto Sapateiro Adv.: José Roberto Sapateiro Apelado: Condomínio Edifício Palma D'oro Adv.: Francisco Eduardo de Oliveira, Ronaldo Gomes Neves, Cristina de Lima Assaf Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CIVEL

0030. PROCESSO: 0197101-9 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000212 Indenização Apelante: Ouro e Prata Cargas S/A Adv.: Márcia Montalto Rossato, Paulo Cesar Silveira, Lucila B. A. Nunes Apelado: A P Winner Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda Adv.: Liane Aparecida Lima Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CIVEL

0031. PROCESSO: 0199000-5 Comarca: Pitanga Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000020 Usucapião Especial Apelante: Mauro Romero Donaire, Ivete dos Santos Donaire Adv.: Manoel Borba de Camargo, Célia Regina Peron Apelado: Espólio de Cícero Esquerdo Adv.: Valdecy Schon, Marcus Vinicius Nascimento Burko Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CIVEL

0032. PROCESSO: 0200416-2 Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000659 Embargos a Execução Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CIVEL

0033. PROCESSO: 0206887-5 Comarca: Arapoti Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000262 Reintegração de Posse Apelante: Serafim Cresti, Lazara Teixeira Cresti Adv.: Eduardo Novacki, Paulo Madeira Apelado: Paulo Roberto Massaro, Zélia Antonio Massaro, Benedito Nicodemos Massaro, Luzia Aparecida Massaro, José Valentim Massaro, Devanira Aparecida Massaro, Alceu Manoel Massaro, Célia Manoel Massaro, Fernando Massaro, Maria Claudinéia Mendes Massaro Adv.: Jose Queiroz Teixeira Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CIVEL

0034. PROCESSO: 0207703-8 Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000124 Ação Monitória Apelante: Leonardo Staniszevski Filho Adv.: Demerson Luiz Furtado Fernandes Rec.adesivo: Firmino de Paula Santos Lima Adv.: Firmino de Paula Santos Lima Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CIVEL

0035. PROCESSO: 0209765-6 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000190 Indenização Apelante: Dal Pai S/A - Indústria e Comércio de Madeiras Adv.: Manuela Rosa de Castilho Apelado: Airton Mateus Adv.: Demerson Luiz Furtado Fernandes, Fauzi Bakri, Fabio Amaral Nogueira. Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CIVEL

0036. PROCESSO: 0210897-0 Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000038 Embargos de Terceiro Apelante: Rosa de Jesus Silva Adv.: Ary Lucio Fontes, Adriana Cristina Fontes Apelado: Marina da Silva Rodrigues, Romualdo Rodrigues Adv.: Hélio Dias França Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CIVEL

0037. PROCESSO: 0213277-0 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200000000201 Indenização Apelante: Instituto de Ensino Camões Adv.: Romeu Macedo Cruz Junior Apelado: Roberto da Silva Júnior Adv.: César Augusto Terra Relator: Juiz Convocado De Vicente (Juiz Marcos de Luca Fanchin) Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CIVEL

0038. PROCESSO: 0213688-3 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100001007 Embargos a Execução Apelante: Inez Bolsaneli Adv.: Soraya Faltin Apelado: Sérgio Araquén Matos Ferreira Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0213855-4 Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000131 Interdito Proibitório Apelante: João Mocelin Adv.: Rafael Côrrea de Mello, Silvana de Mello Gusso, Andrey Herget Apelado: Leonir Antonio Felini Adv.: Alexandre Henrique Guzzo Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0213981-9 Comarca: Apucarana Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000076 Anulatória Apelante: Raimundo Gonçalves da Silva, Olga Sabino da Silva Adv.: Carlos Fernandes da Veiga, Josinaldo da Silva Veiga Apelado: Francisco Carlos da Silva Adv.: Valdir Judai, José Teodoro Alves, Joaquim Agnelo Cordeiro Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0214158-4 Comarca: Matinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000243 Reintegração de Posse Apelante: Toufic Mohamad Ali Hamound, Maria de Lurdes Kmita Adv.: Miguel Berberli Apelado: Pedro Silvério Gomes, Maria Domingues Gomes, Alcides José das Virgens, Celina de Lourdes Plath das Virgens, Gilberto Carlos Garcia, Zilda Rodrigues Garcia, Rosy Chamano Adv.: Lorival Favoretto Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0214481-8 Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000940 Interdito Proibitório Apelante: Espólio de Petronella Hortmann Fonsaca, João Teodoro Fonsaca Adv.: Daniel de Carvalho Apelado: Ivo Ambrósio Cetenarski, Elza Leschnhak Cetenarski Adv.: José Ribeiro Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0215478-5 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 9500001045 Cobrança Apelante: Plaseg - Planejamento, Administração e Corretagem de Seguros S/c. Ltda. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral, Gilberto Luiz do Amaral Apelante: Unibanco Seguros S/a. Adv.: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi, Paulo Alfredo Damasceno Ferreira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado De Vicente (Juiz Marcos de Luca Fanchin) Revisor: Juiz Ronald Schulman

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 26/11/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Terceira Câmara Cível

Relação Nº 002.03942 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Terceira Câmara Cível a realizar-se em 26/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acyr Lourenço de Gouvêia	0031	0211272-7
Adilson Lass	0035	0212116-8
Alberto Lima Carneiro	0037	0212875-2
Alessandro Ravazzani	0020	0207304-5
Alexandre P. Neiva de Lima	0006	0216768-8
Alvaro Eiji Nakashima	0004	0214960-4
Alício Fernandes Gracioli	0030	0210910-8
Ana Lúcia França	0021	0207536-7
Antonio Carlos Efig	0032	0211290-5
Antonio Celestino Toneloto	0016	0206759-6
	0026	0210174-2
Antonio Krokosz	0019	0207288-6
Anísio dos Santos	0024	0209595-4
Arlido Antonio de Campos	0033	0211334-2
Aristides Alberto Tizzot Franç	0035	0212116-8
Armando Gracioli	0030	0210910-8
Aroldo Alves de Souza	0030	0210910-8
Arthur Gomes Filho	0023	0209474-0
Camilo de Toni	0015	0206354-1
	0017	0206780-1
Carlos Sérgio Capelin	0036	0212268-7
Carlyle Popp	0023	0209474-0
Clodoaldo de Meira Azevedo	0009	0197619-6
Cláudio Xavier Petryk	0021	0207536-7
Dalva Vernillo dos Santos	0014	0205007-3
Daniel Hachem	0022	0209078-8
	0032	0211290-5
Darci Galvan	0018	0207139-8
Debora Cristina de Gois Moreir	0037	0212875-2
Desiree Lobo Muniz Santos Gome	0036	0212268-7
Eder Fabrício Rosa	0030	0210910-8
Ederaldo Soares	0001	0181258-6
Edson Carlos Pereira	0030	0210910-8
Euclides Sergio Ribas Caldas	0019	0207288-6
Evandro Juarez Rodrigues	0018	0207139-8
Evaristo Aragão F. d. Santos	0006	0216768-8
Faurillim Narezi	0027	0210351-9
Flavio Lauri Becher Gil	0037	0212875-2
Fábio Rotter Meda	0002	0213749-1
Gastão Fernando Paes de B. Jr.	0016	0206759-6
	0026	0210174-2
	0010	0200419-3
Geisa Pastuch Farhat	0014	0205007-3
Gilberto Pedriali	0034	0211474-1
Giovane Moisés M. d. Santos	0002	0213749-1
Gustavo Aydar de Brito	0016	0206759-6
Helio Ramos Domingues	0018	0207139-8
Hélcio Silva Orane	0034	0211474-1
Irineu Ruaro	0028	0210516-0
Ismael Martinez	0006	0216768-8
Ivo Eduardo Turbay Polonio	0019	0207288-6
Ivo Pericles Caldas	0031	0211272-7
Jackson Henrique Schneider	0012	0204408-6
Jandir Vardanega Verona	0019	0207288-6
Joao Carlos de Araujo	0019	0207288-6

Jodete Maria de S. S. d. Campo 0021 0207536-7
Jonas Keiti Kondo 0011 0203293-1
Jones Mario de Carli 0018 0207139-8
Jorge Durval da Silva 0010 0200419-3
0020 0207304-5
Jorge José Gotardi 0015 0206354-1
Jose do Carmo Garcia 0007 0180955-6
José Altevire Mereth B. Cunha 0005 0216463-8
José Carlos Dias Neto 0036 0212268-7
José Guilherme Duarte Silva 0032 0211290-5
José L. Menegassi 0024 0209595-4
José Plínio Silva 0016 0206759-6
0026 0210174-2
0010 0200419-3

José Roberto dos Santos Júnior 0002 0213749-1
José Valmir Zambrim 0002 0213749-1
João Aparecido Michelin 0030 0210910-8
Juahil Martins de Oliveira 0008 0191496-9
Juliana Maia Benatto 0027 0210351-9
Júlio Augusto de Oliveira Guzz 0009 0197619-6
Júlio Barbosa Lemes Filho 0003 0214385-1
Kelly Francine Pazello Chedid 0023 0209474-0
Lauro Fernando Zanetti 0002 0213749-1
Lissandra Regina Reckziegel 0004 0214960-4
Luis Guilherme Pegoraro 0029 0210905-7
Luiz A. Hoaicik Rodrigues 0011 0203293-1
Luiz Carlos Franco 0004 0214960-4
Marcelo Conceição Andretta 0025 0209851-7
Marcelo Oliva Murara 0004 0214960-4
Marcia Regina Lopes da Costa 0036 0212268-7
Marco Antonio Brandalize 0001 0181258-6
Marco Aurélio Krefeta 0018 0207139-8
Maria Adília Gouveia 0031 0211272-7
Maria Alice C. d. Figueiredo 0020 0207304-5
Maria Ilma Caruso 0013 0204585-8
Marisa de Castro Maya 0010 0200419-3
Mauro Zarpelão 0001 0181258-6
Mieko Ito 0028 0210516-0
Moacir Luiz Gusso 0037 0212875-2
Odorico Tomasoni 0026 0210174-2
Orlando Anzoategui Junior 0022 0209078-8
Patricia Rohm 0020 0207304-5
Paulo Augusto Amaral de Araujo 0026 0210174-2
Paulo Roberto Barbieri 0025 0209851-7
Paulo Roberto Luviseti 0016 0206759-6
Paulo Roberto Narezi 0027 0210516-0
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem 0022 0209078-8
Roberto de Oliveira Guimarães 0007 0180955-6
Roberto Pieta 0017 0206780-1
Robson José Evangelista 0027 0210351-9
Rodrigo Nasser Vidal 0023 0209474-0
Rodrigo Shirai 0035 0212116-8
Rogério de Souza Chedid 0023 0209474-0
Ronaldo Guedes Pereira 0029 0210905-7
Rosy Mary Conceição 0025 0209851-7
Sandra Viviane M. Fernandes 0034 0211474-1
Sandro Roberto de Campos 0031 0211272-7
Selma N Capeto 0016 0206759-6
Silvana Cazarin Navaqui 0033 0211334-2
Silvana Eleutério Ribeiro 0003 0214385-1
Simone de Oliveira Pereira 0029 0210905-7
Sérgio Antonio Meda 0002 0213749-1
Sérgio Wilson Maldonado 0029 0210905-7
Telma Fagundes Carrilho 0008 0191496-9
Telma Gutierrez de Moraes 0035 0212116-8
Thadeus Palka 0030 0210910-8
Thiago Faria 0005 0216463-8
Timoteo Yagura 0011 0203293-1
Vanderlei José Follador 0012 0204408-6
Vilma Soares Lenartovicz 0024 0209595-4
Vinicius de Andrade Mendes 0013 0204585-8
Weslei Vendruscolo 0020 0207304-5
William Stremel B. d. Silva 0019 0207288-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0181258-6 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000118 Imissão de Posse Agravante: João Francisco da Costa, Nevair Cereda da Costa Adv.: Marco Antonio Brandalize Agravado: Banco Itaú S/a Adv.: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Valter Ressel)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0213749-1 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000506 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Newton Leopoldo da Câmara Filho Adv.: Sérgio Antonio Meda, Fábio Rotter Meda Agravado: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: José Valmir Zambrim, Gustavo Aydar de Brito, Lauro Fernando Zanetti Interessado: Raquel Piccinin da Câmara Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Valter Ressel)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0214385-1 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200000000352 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Comissária Galvão S/a., Nelson Torres Galvão, Maria Batista Galvão, Nelson Batista Torres Galvão, Cássia Susana Missal Galvão Adv.: Silvana Eleutério Ribeiro Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Valter Ressel)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0214960-4 Comarca: Tibagi Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000040 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Fox Distribuidora de Petróleo Ltda. Adv.: Marcelo Oliva Murara, Luiz Carlos Franco Agravado: Auto Posto São Benedito Ltda., Maria Donizete Teixeira Alves, Alfani Alves Adv.: Lissandra Regina Reckziegel, Alvaro Eiji Nakashima Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Valter Ressel)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0216463-8 Comarca: Ponta Grossa Vara:

2a Vara Cível Ação Originária: 200200000393 Exceção de Incompetência Agravante: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde Adv.: Thiago Faria Agravado: Wosgrau Participações Indústria e Comércio Ltda., Pedro Wosgrau Filho, Maria Isabel Ramos Wosgrau Adv.: José Altevire Mereth Barbosa Cunha Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Valter Ressel)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0216768-8 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200000000874 Ação de Cumprimento Agravante: Carlos Gustavo Wing Chong Marmanillo Adv.: Alexandre P. Neiva de Lima, Itel Eduardo Turbay Polonio Agravado: Itaú S/a Crédito Imobiliário Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Relator: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0007. PROCESSO: 0180955-6 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9900001450 Declaratória Apelante: Marize Batista de Carvalho Adv.: Jose do Carmo Garcia Apelado: Ricardo Vogman de Lima Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães Relator: Juiz Convocado Bellucci Pereira (RE) (Juiz Luiz Zarpelon) Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL

0008. PROCESSO: 0191496-9 Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000130 Embargos a Execução Apelante: Rivadávia Menarim Adv.: Juahil Martins de Oliveira Apelado: Página Um Jornais e Publicações Ltda Adv.: Telma Fagundes Carrilho Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Valter Ressel)

APELAÇÃO CÍVEL

0009. PROCESSO: 0197619-6 Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000053 Embargos a Execução Apelante: Clodoaldo Meira Azevedo Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Valter Ressel)

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO: 0200419-3 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 9800001355 Rescisão de Contrato Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Geisa Pastuch Farhat, Marisa de Castro Maya, Jorge Durval da Silva Apelado: João Cleomenes Silva Rocha, Claudete Morgado Rocha Adv.: José Roberto dos Santos Júnior Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO: 0203293-1 Comarca: Nova Londrina Vara: Vara Cível Ação Originária: 8900000247 Embargos a Arrematação Apelante: Dimas Bono Alves, Alice Manzano Alves Adv.: Luiz A. Hoaicik Rodrigues Apelado: Jonas Keiti Kondo Adv.: Jonas Keiti Kondo Apelado: Espólio de João de Souza Adv.: Timoteo Yagura Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO: 0204408-6 Comarca: Barracão Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000100 Embargos a Execução Apelante: João Maria Vasconcelos Adv.: Vanderlei José Follador Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Jandir Vardanega Verona Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO: 0204585-8 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9700001085 Embargos a Execução Apelante: Bibi Biló Presentes Ltda - Me Adv.: Maria Ilma Caruso Apelado: Cândido de Souza Silveira Adv.: Vinicius de Andrade Mendes Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO: 0205007-3 Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000058 Embargos a Execução Apelante: Feno Norte Comércio de Máquinas e Suplementos Agrícolas Ltda Adv.: Dalva Vernillo dos Santos Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Gilberto Pedriali Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO: 0206354-1 Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000040 Reparação de Danos Apelante: José Reatto - Fi Adv.: Jorge José Gotardi Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Camilo de Toni Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO: 0206759-6 Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9600000800 Indenização Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Jr., José Plínio Silva, Helio Ramos Domingues, Selma N Capeto Apelante: Ivone Clara da Rocha Adv.: Paulo Roberto Luviseti Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Valter Ressel)

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0206780-1 Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000373 Embargos a Execução Apelante: Moinho Dalagnol Ltda Adv.: Roberto Pieta Apelado: Banco Banestado S/a - Nova Denominação do Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Camilo de Toni Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0207139-8 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000194 Indenização Apelante: Loreci de Fátima Ribeiro Pasqualotto Adv.: Jones

Mario de Carli, Darci Galvan Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Evandro Juarez Rodrigues, Hélcio Silva Orane, Marco Aurélio Krefeta Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0207288-6 Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000647 Pauliana/Revocatória Apelante: Zilma Terezinha dos Santos Tarasiewicz Adv.: Antonio Krokosz Apelante: Valmir Tozetto, Geni Aparecida Tozetto Adv.: Joao Carlos de Araujo Apelado: Jorge Luis de Andrade Neves Adv.: William Stremel Biscaia da Silva, Euclides Sergio Ribas Caldas, Ivo Pericles Caldas Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Valter Ressel)

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0207304-5 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000969 Declaratória Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Jorge Durval da Silva, Patrícia Rohn, Alessandro Ravazzani Apelante: Ricardo Hiromi Yanagishita, Raimunda Roselene Souza Yanagishita Adv.: Maria Alice Carneiro de Figueiredo, Weslei Vendruscolo Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Valter Ressel)

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0207536-7 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9800000272 Embargos a Execução Apelante: João Marques, Walkiria Del Galastri Del Amo Garcia Adv.: Jodete Maria de Sena Sobrinho de Campos Apelante: Banco Brasileiro Comercial S/a - Bbc (Em Liquidação Extrajudicial) Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0209078-8 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9900000497 Consignação em Pagamento Apelante: Omar Zoratto Júnior, Sandra Regina de Abreu Zoratto Adv.: Orlando Anzoategui Junior Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0209474-0 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9900000294 Embargos a Execução Apelante: Espólio de Almeri Campos Pereira Adv.: Rogério de Souza Chedid, Kelly Francine Pazello Chedid Apelado: Arthur Gomes Filho Adv.: Rodrigo Nasser Vidal, Carlyle Popp, Arthur Gomes Filho Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Valter Ressel)

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0209595-4 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200100000682 Embargos a Execução Apelante: Belmiro da Ressurreição Gomes Adv.: José L. Menegassi Apelado: Álvaro Franciosi, Helena Catapan Franciosi, Theresa Juliano Catapan Adv.: Anísio dos Santos, Vilma Soares Lenartovicz Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Valter Ressel)

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0209851-7 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100000404 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri Apelado: Laura Pinheiro Adv.: Rosy Mary Conceição, Marcelo Conceição Andretta Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Valter Ressel)

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0210174-2 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9700000825 Obrigação de Fazer Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Jr., José Plínio Silva Apelado: Laurindo Hideu Otsuki Tomoike, Aparecida Eurico Masaki Tomoike Adv.: Odorico Tomasoni, Paulo Augusto Amaral de Araujo Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Valter Ressel)

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0210351-9 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100001210 Execução para entrega de Coisa Certa Apelante: Datasupri Suprimentos Para Informática Ltda Adv.: Robson José Evangelista, Paulo Roberto Narezi, Faurillim Narezi Apelado: Sed Internacional do Brasil Distribuidora Ltda Adv.: Juliana Maia Benatto Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Valter Ressel)

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0210516-0 Comarca: Colombo Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000705 Embargos a Execução Apelante: Bamerindus S/a - Participação Empreendimentos Adv.: Mieko Ito Apelado: Xavier Afonso Adv.: Ismael Martinez Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Valter Ressel)

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0210905-7 Comarca: Pérola Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000063 Indenização Apelante: João Pacheco Adv.: Ronaldo Guedes Pereira Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Sérgio Wilson Maldonado, Luis Guilherme Pegoraro, Simone de Oliveira Pereira Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0210910-8 Comarca: Apucarana Vara: Vara Cível, Apucarana Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000529 Indenização Apelante: Ezequiel Pereira de Souza

sendo modernamente admitido pela jurisprudência, e tendo como consequência o elastecimento do prazo de apresentação e, conseqüentemente, de prescrição.

4. A cláusula habitualmente inserida no cheque como "bom para..." deve ser considerada não escrita e não pode ser confundida com o cheque "pré" ou "pós" datado.

Agravo de Instrumento provido.

1. Da decisão l que rejeitou objeção de pré-executividade intentada por Município de Nova Tebas na ação de execução de título extrajudicial (autos nº 92/01) que lhe promoveu Kurta e Thomas Ltda, sob o pressuposto de preclusão temporal porque após o prazo dos embargos à execução, interpôs o executado este recurso de agravo de instrumento.

Levantou a prescrição dos cheques exequendos, com exceção do último, o que poderia ser invocado a qualquer tempo e grau de jurisdição.

Pediua a atribuição do efeito suspensivo e extinção, ao final, da ação de execução.

Desnecessidade de preparo.

2. As questões postas para reexame encontram análise imediata por parte do relator, tornando dispensável o julgamento pelo colegiado, segundo a imperatividade do §1º-A do artigo 557 do Código de Processo Civil.

A conceituação precisa sobre a objeção de pré-executividade foi apresentada por TARLEI LEMOS PEREIRA, afirmando que "é um instrumento de provocação do órgão jurisdicional, utilizável por quaisquer interessados, por meio do qual se permite arguir a ausência dos requisitos da execução civil, objetivando pear o ato executivo de constrição judicial"2.

É na mesma obra invocou o escólio precioso de CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO:

"A inépcia da inicial executiva ou a presença de qualquer óbice ao regular exercício da jurisdição em executivis constituem matéria a ser apreciada pelo Juiz da execução, de ofício ou mediante simples objeção do executado, a qualquer momento e em qualquer fase do procedimento. Da circunstância de ser a execução coordenada a um resultado prático e não a um julgamento, não se deve inferir que o Juiz não profira, no processo executivo, verdadeiros julgamentos, necessários a escimá-lo de irregularidades formais e a evitar execuções não desejadas pela ordem pública. A recusa a julgar questões dessa ordem no processo executivo constituiria negativa do postulado da plena aplicação da garantia constitucional do contraditório a esse processo. É preciso debelar o mito dos embargos, que leva os Juizes a uma atitude de espera, postergando o conhecimento de questões que poderiam e deveriam ter sido levantadas e conhecidas liminarmente, ou talvez condicionando o seu conhecimento à oposição destes. Dos fundamentos dos embargos, muito poucos são os que o Juiz não pode conhecer de ofício, na própria execução".

Nesse diapasão segue a jurisprudência:

"A chamada exceção de pré-executividade é defesa resultante de construção jurisprudencial, restrita às hipóteses de nulidade manifesta, em que se justifica obviar-se a defesa independentemente da oposição de embargos, que pressupõem prévia segurança do Juízo através da penhora aparelhada"3.

Foi feliz o escoliasta MARCUS VINÍCIUS RIOS GONÇALVES ao dispor que "as objeções podem ser argüidas a qualquer tempo, porque não se sujeitam à preclusão. Mesmo que ultrapassado o prazo de embargos, o devedor poderá, por simples petição, submeter ao juiz a apreciação de matéria cognoscível de ofício"4.

Igualmente do escol de ARAKEN DE ASSIS se extrai importante lição:

"Dispensada a exigência da constrição prévia, o requerimento do devedor não se restringe ao prazo de vinte e quatro horas do art. 652, nem se vincula ao prazo dos embargos. Neste último sentido, com razão, a 4ª Turma do STJ proclamou que a exceção, formulada nos autos da execução, não depende "do prazo fixado para os embargos do devedor". Isto se deve à possibilidade de o juiz conhecer "a qualquer tempo" da matéria relativa a pressupostos processuais e condições (art. 267, §3º). No entanto, não alegando o executado o vício "na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos", responderá "pelas custas do retardamento" (art. 267, §3º, parte final). Por exemplo, ao alegar ilegitimidade passiva após a publicação dos editais de praça, o executado, caso seja vitorioso, pagará tal despesa. Claro está que o assunto, nada obstante, poderá ser ventilado nos embargos, rejeitado o uso simultâneo das duas vias. Em tal hipótese, o juiz deverá julgar os embargos, em cujo âmbito o assunto ficará recoberto com a indiscutibilidade inerente à coisa julgada".

E, por fim, asseverou:

"Não há termo final para deduzir a exceção de pré-executividade. Ressalva feita aos casos de preclusão, a exemplo do que acontece com a impenhorabilidade, e sem embargo da responsabilidade pelas despesas derivadas do retardamento (art. 267, §3º), ao executado se mostra lícito excepcionar em qualquer fase do procedimento em executivis, inclusive na final: na realidade, permanece viva tal possibilidade enquanto o juiz não extinguir o processo"5.

Evidencia-se, pois, que a objeção de pré-executividade refere-se exclusivamente às condições da ação e aos pressupostos processuais, os quais são e devem ser analisados de ofício pelo juiz, possibilitando a doutrina e a jurisprudência dominante o seu manejo em casos tais.

No tema de fundo, de rigor o reconhecimento de que houve a prescrição dos cheques, com exceção do último. Explica-se.

É sabido que o cheque é um título de crédito que tem natureza de pagamento à vista, segundo está a informar a Lei do Cheque.

Entretanto, a jurisprudência atenta às relações comerciais habitualmente concretizadas, houve por bem em validar o cheque pós-datado (mais conhecido como pré-datado), no sentido de elastecer o prazo de pagamento do título em garantia da dívida firmada.

Mas este conceito de cheque pós-datado, ou o mesmo que para pagamento futuro, deve ser entendido como aquele emitido com data futura e não aquele onde se insere a expressão "bom para dia..." na cartula. Já que esta seria considerada cláusula não escrita em decorrência da ausência de previsão na Lei do Cheque. Vale dizer: a validade do cheque pós-datado deve se ater à data de sua emissão, já que esta é requisito essencial do título,

enquanto a cláusula posta abaixo da assinatura do emitente não poderia ser sobrepor (no tocante à validade) àquela.

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA é prudente:

"CHEQUE "PRÉ-DATADO". APRESENTAÇÃO ANTECIPADA. RESPONSABILIDADE CIVIL. PRECEDENTES DA CORTE.

1. Como já decidiu a Corte, a "prática comercial de emissão de cheque com data futura de apresentação, popularmente conhecido como cheque 'pré-datado', não desnatura a sua qualidade cambiariiforme, representando garantia de dívida com a consequência de ampliar o prazo de apresentação". A empresa que não cumpre o ajustado deve responder pelos danos causados ao emitente"6.

E este aresto citado foi proferido no Recurso Especial nº 223.486, de Minas Gerais, valendo transcrição:

"A discussão que existe nos autos é sobre a eficácia do denominado cheque "pré-datado", na realidade "pós-datado", de uso corrente no mercado de varejo, constando da publicidade das lojas para atrair clientela. A alegação de que a Lei nº 7.357/85 ampara o pagamento do cheque apresentado antes do dia indicado como data de emissão, no dia da apresentação, não tem força para derrubar a interpretação acolhida pela Corte nesta matéria. Com a relatoria do Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, a Quarta Turma decidiu que o "cheque pós-datado emitido em garantia de dívida não se desnatura como título cambiariiforme, tampouco como título executivo extrajudicial", sendo que a "circunstância de haver sido aposta no cheque data futura, embora possua relevância na esfera penal, no âmbito dos direitos civil e comercial traz como única consequência prática a ampliação real do prazo de apresentação" (REsp nº 16.855/SP, DJ de 07/06/93; no mesmo sentido: REsp nº 195.748/PR, do mesmo Relator, DJ de 16/08/99).

E no tocante ao prazo de prescrição, do escol de ARAKEN DE ASSIS se extrai preciosa lição:

"A ação executiva prescreverá em seis meses (art. 59 da Lei 7.357/85), contado do esgotamento do prazo de apresentação, que é de trinta dias ou de sessenta dias (art. 33), neste último caso quando a emissão da cartula ocorrer em praça diversa do lugar do pagamento, que é a localidade em que se situar a agência bancária"7.

Disso se conclui que se na mesma praça (emissão e lugar do pagamento), após trinta dias da data da emissão é que se contará seis meses para a ocorrência da prescrição, ao que na prática e trocando em miúdos seria sete meses da data da emissão da cartula (termo final).

Vale dizer: se o cheque não foi apresentado ao Banco para compensação no prazo de trinta dias, nem assim perde sua força executiva, haja vista o termo final de seis meses após esta data para sua efetivação.

Nesse sentido a jurisprudência do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

"O lapso prescricional previsto no art. 59 da Lei nº 7.357/85 somente tem início a partir da expiração do prazo para apresentação do cheque, independentemente de o credor havê-lo feito em data anterior"8.

Nesse sentido também da relatoria do Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, Resp nº 162969, do Paraná, publicado no DJ: 05.06.00.

Por fim:

"O prazo de prescrição da ação de cobrança do cheque é de seis meses, contados da expiração do prazo de apresentação e não da data de sua emissão"9.

No caso em tela a execução foi ajuizada em 31 de maio de 2001. Ora, evidente que se o prazo da prescrição começa a correr após a expiração do prazo de apresentação que nas cartulas em discussão é de sessenta dias porque a agência do Banco é de Pitanga-PR enquanto o local da emissão se deu em Nova Tebas, prescrição de algumas cartulas houve.

O recorrente excluiu do pedido o cheque nº 329612 - f. 44-TA. Os cheques prescritos, lembrando-se que o prazo é de seis meses após expirado o prazo de apresentação das cartulas (60 dias) - ajuizada a execução em 31.05.01 -, são todos os outros, já que, como acima dito, não podem ser consideradas as datas apostas abaixo da assinatura do emitente (cláusula não escrita).

A singleza da matéria está a dispensar maiores indagações, pelo que dou provimento ao recurso, o que faço com esteio no §1º-A do artigo 557 do Código de Processo Civil.

Int.

Curitiba, 11 de Novembro de 2002.

Cristo Pereira, Relator.

1 (f. 90-TA).

2 (RT 760/770).

3 (AI 130133-5, 6ª C.C., TAPR, Rel. Juiz MENDES SILVA, j. em 12.04.99).

4 (in Processo de Execução e Cautelar - Ed. Saraiva, vol. 12 - pag. 65 - 1999 - 2ª edição).

5 (in Manual do Processo de Execução - Ed. RT - 8ª edição - 2002 - pag. 583).

6 (REsp nº 237.376-RJ - 3ª Turma - Rel. Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DE DIREITO - DJ: 01.08.00).

7 (in Manual do Processo do Execução - Ed. RT - 8ª edição - 2.002 - pag. 175).

8 (REsp nº 222610-SP - 4ª Turma - Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR - DJ: 08.03.00).

9 (REsp nº 182639/MS - 3ª Turma - Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER - DJ: 29.11.99).

Despachos Relator

009. 0218832-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/157380. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 20020000492 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Arlete Aparecida de Paula. Adv.: Aline Fabiana Campos Pereira. Adv.: José Paulo Granero Pereira. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Emanuel Vítor Canedo da Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc. ...

A exceção ou a objeção de pré-executividade, como muito bem acentuou a agravante, são situações em que o juiz pode, de ofício, reconhecer a inexistência de um dos requisitos para embasar a ação de execução, sem a necessidade

em produzir provas.

No caso em análise, a "...matéria referente a juros remuneratórios; juros capitalizados e correção monetária de acordo com a TR - ..." (fls. 04), com a devida vênia, trata-se de matéria que depende de provas.

Por outro aspecto, e mesmo considerando que esses encargos sejam rejeitados, não descaracteriza o título executivo, eis que a hipótese seria de excesso de execução.

E, finalmente, sobre a aplicação da Súmula de n. 233, do Superior Tribunal de Justiça, de forma extensiva, consigno que na Câmara à qual pertence, o entendimento não é unânime, como transcrevo parte da ementa do corrente ano daquela Corte de que "O instrumento particular de confissão de dívida, ainda que seqüente a contrato de abertura de crédito, constitui título executivo extrajudicial. Precedentes." (STJ - Resp n. 361.594 - RS - 4ª Turma - Rel. Min. Barros Monteiro - v. u. - j. em 21.02.02 - DJU, 20.05.02).

Esses, os motivos pelos quais, entendo que a decisão recorrida não merece nenhum reparo, e com base no art. 557, "caput", do Código de Processo Civil, nego seguimento o recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2.002.

Toshiharu Yokomizo.

(Juiz Relator).

Despachos Relator

010. 0218919-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/157803. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200200000360 Revisão de Contrato. Agravante: Lucélia Regina Borges. Adv.: Helena Dellape Jardim Passarini. Agravado: Banco Itaú S/a - Crédito Imobiliário. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I - Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por Lucília Regina Borges, contra a r. decisão que determinou o envio da ação revisional que move contra Banco Itaú S/A, à Justiça Federal, por entender ser o órgão julgador competente para decidir a questão.

II - Ocorre, no entanto, que a agravante não juntou aos autos uma das peças arroladas como obrigatórias pelo art. 525, inc. I, do CPC, qual seja, a procuração outorgada ao advogado do agravado.

Sobre este ponto, esclarece-nos Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade Nery, em sua obra Código de Processo Civil Comentado, 4ª edição:

"... a norma como destinatário o próprio agravante, já que a ele compete instruir a petição de interposição do agravo com as peças obrigatórias e as facultativas. Assim, faltando uma das peças obrigatórias, o agravo não poderá ser conhecido por não preencher o pressuposto de admissibilidade da regularidade formal."(pág. 1028)

Mesmo nos casos em que o réu ainda não foi intimado, ou seja, quando não houver nos autos principais a procuração outorgada ao procurador do réu, no momento da interposição do recurso de agravo, deve o agravante informar através de certidão tal fato, conforme pode-se verificar dos seguintes julgados:

"AGRAVO INOMINADO - DESPACHO INAUGURAL QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DO ADVOGADO DO AGRAVADO - INEXISTÊNCIA DO DOCUMENTO NOS AUTOS DE ORIGEM - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA ALEGAÇÃO MEDIANTE CERTIDÃO DO CARTÓRIO - RECURSO DESPROVIDO"(Ac.14070 - 5ª Câmara Cível, Rel. E. Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi - TAPR) "AGRAVO DE INSTRUMENTO - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - AUSÊNCIA - INSTRUÇÃO DEFICIENTE - SEGUIMENTO NEGADO - AGRAVO - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA, NOS AUTOS PRINCIPAIS, DA PEÇA TIDA POR INDISPENSÁVEL - NECESSIDADE DE CERTIDÃO COMPROBATÓRIA - EXIBIÇÃO SERÓDIA, COM O AGRAVO(ART. 557, §1º, CPC) - INADMISSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 525, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA - POSIÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DESPROVIMENTO DO AGRAVO."(Ac. 16.552 - 4ª Câmara Cível, Rel. E. Juiz Mendes Silva - TAPR)

Destarte, por manifestamente inadmissível, nego seguimento ao recurso, na forma do art. 557, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Em 11 de novembro de 2.002.

MORAES LEITE

Juiz Relator

Despachos Relator

011. 0219154-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/159160. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000099 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Edney Resner Vieira. Adv.: Fábio Ferreira Bueno. Adv.: José Pento Neto. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Márcio Rogerio Depolli. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Despacho:

I - Recebo o recurso de agravo de instrumento, por estarem presentes, em análise inicial, os seus requisitos de admissibilidade.

II - Indefero o pleito de concessão de efeito suspensivo, seja porque se mostra juridicamente possível a constituição em mora mediante publicação de editais em jornal de grande circulação, seja porque a eventual verificação de excesso decorrente da imposição de cláusula ilícita não gera a iliquidez do contrato, seja porque o valor executado reflete os termos do contrato, seja porque a propositura de ação revisional após a execução não acarreta a suspensão desta.

III - Solicite-se informações do ilustre Magistrado a quo, para que as preste no prazo de 10 (dez) dias.

IV - Intime-se o agravado para que, querendo, apresente contraminuta no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

Relator

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível

Emitido em: 18/11/2002

Relação No. 2002.03921 de Publicação (Análítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Lincoln Schroeder Sobrinho	001	0190256-1
Mauri Jose Roika	001	0190256-1
Roland Hasson	001	0190256-1

Vista ao(s) apelante(s) - VISTA DOS AUTOS - Prazo: 5 dias

001. 0190256-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/13081. Matéria: Execução. Comarca: Sengés. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000151 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 200000000318 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Escritório Davi Deutscher Advogados Associados S/c. Adv.: Mauri Jose Roika. Adv.: Roland Hasson. Apelante: Valorem Assessoria Administrativa Ltda. Apelante: Valorem Comércio de Madeiras e Assessoria Florestal Ltda. Adv.: Lincoln Schroeder Sobrinho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Motivo: VISTA DOS AUTOS.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível

Emitido em: 18/11/2002

Relação No. 2002.03949 de Publicação (Análítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Augusto Seiki Kozu	002	0218643-4
Augusto Seiki Kozu	002	0218643-4
Francisco Barbosa	001	0207539-8
José Amoriti Trinco Ribeiro	001	0207539-8
João Pinto Ribeiro Neto	001	0207539-8
Kátia Naomi Yamada	002	0218643-4
Maria Estela Leite Gomes	001	0207539-8
Maria Estela Leite Gomes	001	0207539-8
Neiva L. Barbosa	001	0207539-8
Ronaldo Gomes Neves	002	0218643-4

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 5 dias

001. 0207539-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/33648. Matéria: Sumário. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000535 Indenização. Apelante: Manoel Liber Lopes. Apelante: Remi Borazo. Apelante: Remi Borazo Júnior. Apelante: Giuliano Borazo. Apelante: Giordano Borazo. Apelante: Gilliard Borazo. Adv.: José Amoriti Trinco Ribeiro. Adv.: João Pinto Ribeiro Neto. Adv.: Maria Estela Leite Gomes. Apelado: Magnabosco Comércio e Transporte Ltda. Adv.: Francisco Barbosa. Adv.: Neiva L. Barbosa. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Vista Advogado: Maria Estela Leite Gomes (PR032319).

Vista ao(s) agravado(s) - Para apresentar contra-razões ao Agravo de Instrumento. - Prazo: 10 dias

002. 0218643-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/155112. Matéria: Sumário. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000066 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 200000000472 Interpelação Judicial. Agravante: Joana Margarida Meta Schlieper Marquardt. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Adv.: Kátia Naomi Yamada. Agravado: Florisberto Alberto Berger. Adv.: Augusto Seiki Kozu. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Motivo: Para apresentar contra-razões ao Agravo de Instrumento.. Vista Advogado: Augusto Seiki Kozu (PR022438).

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

Divisão Criminal

Pauta de Julgamento do dia 26/11/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Terceira Câmara Criminal

Relação N° 2002.03963 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Terceira Câmara Criminal a realizar-se em 26/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Adalgisa Mendes	0010	0202165-8
Afonso Masakazu Kawamura	0001	0201515-4
Alex Panerari	0011	0202938-1
Arildo Antonio de Campos	0015	0204246-6
Calisto Vendrame Sobrinho	0007	0188967-8
Carlos Alberto Arruda Brasil	0002	0204335-8
Daniel Gilberto Lemos Pereira	0016	0204611-3
Edemar Antonio Zilio Junior	0012	0203725-8
Elcídio Pereira da Fonseca	0021	0210019-6
Erivaldo Carvalho Lucena	0020	0207810-8
Fernando Martins da Silva	0013	0204026-4
Gilmar Amaral Schroeder	0008	0196258-9
Iolando Motzko Filho	0006	0170448-3
Italo Tanaka Junior	0023	0211787-3
Jair Moscardini	0022	0211254-9
Jalton Godinho de Moraes	0017	0204729-0
Jaqueline Lazzaretti	0024	0213405-4
Joacir da Luz Santos	0009	0196824-3
José Aparecido Borges d. Santo	0005	0158432-1
Luiz Augusto Wronski Taques	0011	0202938-1
Maria Eterna Vidal Rangel	0010	0202165-8
Miguel Haddad	0014	0204110-1
	0019	0205504-7
Neiva Siqueira Pielak	0004	0212962-0
Pedro Luiz Marques	0005	0158432-1
Ricardo Ruy Franco de M. Filho	0003	0212432-7
Rosangela Giordano	0005	0158432-1
Vitorio Karan	0023	0211787-3
Wilton Silva Longo	0018	0205254-2

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO

0001. PROCESSO: 0201515-4 Comarca: Astorga Vara: Vara única, Astorga Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000075 Ação Penal Recorrente: Ministério Público Recorrido: Francisco Pereira da Silva Def Pub: Afonso Masakazu Kawamura Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz Eduardo Fagundes)

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO

0002. PROCESSO: 0204335-8 Comarca: Astorga Vara: Vara única, Astorga Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000048 Recurso Crime em Sentido Estrito Recorrente: Ministério Público Recorrido: Pedro Ribeiro Def Dat: Carlos Alberto Arruda Brasil Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas)

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO

0003. PROCESSO: 0212432-7 Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara única, Telêmaco Borba Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000020 Livramento Condicional Recorrente: João Reinaldo Mainardes Simonetti Réu Preso Adv.: Ricardo Ruy Franco de Macedo Filho Recorrido: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

RECURSO DE AGRAVO

0004. PROCESSO: 0212962-0 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara de Execucoes Penais Ação Originária: 200100000389 Comutação de Penas Agravante: Ministério Público Agravado: Paulo Eugênio da Silva Réu Preso Def Pub: Neiva Siqueira Pielak Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

APELAÇÃO CRIMINAL

0005. PROCESSO: 0158432-1 Comarca: Goioerê Vara: Vara única, Goioerê Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9600000023 Ação Penal Apelante: Cleverson de Souza Adv.: Rosangela Giordano, Pedro Luiz Marques Apelante: Wilson Honorato da Silva Adv.: José Aparecido Borges dos Santos Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad) Revisor: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam)

APELAÇÃO CRIMINAL

0006. PROCESSO: 0170448-3 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 9800091440 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Vitor Rodrigues de Souza Def Pub: Iolando Motzko Filho Relator: Juiz Convocado Ru-

bens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad) Revisor: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam)

APELAÇÃO CRIMINAL

0007. PROCESSO: 0188967-8 Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 9700000102 Ação Penal Apelante: Adilson Andrade Adv.: Calisto Vendrame Sobrinho Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam) Revisor: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas)

APELAÇÃO CRIMINAL

0008. PROCESSO: 0196258-9 Comarca: Prudentópolis Vara: Vara única, Prudentópolis Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000011 Ação Penal Apelante: Delfino Mendes dos Santos Filho, José Osni Mendes dos Santos Adv.: Gilmar Amaral Schroeder Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad) Revisor: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam)

APELAÇÃO CRIMINAL

0009. PROCESSO: 0196824-3 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 9600071500 Ação Penal Apelante: Paulo Cesar dos Santos Adv.: Joacir da Luz Santos Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam) Revisor: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas)

APELAÇÃO CRIMINAL

0010. PROCESSO: 0202165-8 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Criminal Ação Originária: 200100080847 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Claudio de Araújo Adv.: Maria Eterna Vidal Rangel, Adalgisa Mendes Apelado: Os Mesmos, Paulo Sérgio de Araújo Réu Preso, Cláudio de Araújo, Marilena Xavier da Silva Adv.: Maria Eterna Vidal Rangel, Adalgisa Mendes Relator: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam) Revisor: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas)

APELAÇÃO CRIMINAL

0011. PROCESSO: 0202938-1 Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200000000144 Ação Penal Apelante: Carlos Alfredo Diedam Adv.: Luiz Augusto Wronski Taques, Alex Panerari Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam) Revisor: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas)

APELAÇÃO CRIMINAL

0012. PROCESSO: 0203725-8 Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara única, Quedas do Iguaçu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000050 Ação Penal Apelante: Henio Roberto Damaceno Gustman Adv.: Edemar Antonio Zilio Junior Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz Eduardo Fagundes) Revisor: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

APELAÇÃO CRIMINAL

0013. PROCESSO: 0204026-4 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 9300000002 Ação Penal Apelante: Pedro Biale Adv.: Fernando Martins da Silva Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad) Revisor: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam)

APELAÇÃO CRIMINAL

0014. PROCESSO: 0204110-1 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000018 Ação Penal Apelante: Erasmino Fernandes Rocha Def Dat: Miguel Haddad Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad) Revisor: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam)

APELAÇÃO CRIMINAL

0015. PROCESSO: 0204246-6 Comarca: Iporã Vara: Vara única, Iporã Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000015 Ação Penal Apelante: Luiz Gonzaga Bezerra da Silva Adv.: Arildo Antonio de Campos Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz Eduardo Fagundes) Revisor: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

APELAÇÃO CRIMINAL

0016. PROCESSO: 0204611-3 Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000073 Ação Penal Apelante: Setembrino Alves Fogassa Réu Preso, Luiz Fernando Alves de Araújo Réu Preso Adv.: Daniel Gilberto Lemos Pereira Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas) Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

APELAÇÃO CRIMINAL

0017. PROCESSO: 0204729-0 Comarca: Campina da Lagoa Vara: Vara única, Campina da Lagoa Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000001 Ação Penal Apelante: Wanderley Damasio de Souza Réu Preso Adv.: Jalton Godinho de Moraes Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam) Revisor: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas)

APELAÇÃO CRIMINAL

0018. PROCESSO: 0205254-2 Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara única, Cidade Gaúcha Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000037 Ação Penal Apelante: Cicero de Freitas Sobrinho Adv.: Wilton Silva Longo Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

APELAÇÃO CRIMINAL

0019. PROCESSO: 0205504-7 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200000012 Ação Penal Apelante: José dos Santos Filho Réu Preso Def Pub: Miguel Haddad Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz Eduardo Fagundes) Revisor: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

APELAÇÃO CRIMINAL

0020. PROCESSO: 0207810-8 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200200000016 Ação Penal Apelante: Valdineia Alves Ruhoff Réu Preso Adv.: Erivaldo Carvalho Lucena Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam) Revisor: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas)

APELAÇÃO CRIMINAL

0021. PROCESSO: 0210019-6 Comarca: Rolândia Vara: Vara única, Rolândia Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000116 Ação Penal Apelante: Valdecir da Silva Réu Preso Def Dat: Elcídio Pereira da Fonseca Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz Eduardo Fagundes) Revisor: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

APELAÇÃO CRIMINAL

0022. PROCESSO: 0211254-9 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara de Delitos de Transito Ação Originária: 200000066516 Ação Penal Apelante: Dorli Barboza Adv.: Jair Moscardini Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

APELAÇÃO CRIMINAL

0023. PROCESSO: 0211787-3 Comarca: Campo Largo Vara: Vara única, Campo Largo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000037 Queixa-crime Apelante: Celso Vedolim Teixeira Adv.: Vitorio Karan Apelado: Newton Luiz Puppi Adv.: Italo Tanaka Junior Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas)

APELAÇÃO CRIMINAL

0024. PROCESSO: 0213405-4 Comarca: Palmas Vara: Vara única, Palmas Vara: Vara Criminal Ação Originária: 20000000058 Restauração de Autos Apelante: Marino Nolar Finkler Adv.: Jaqueline Lazzaretti Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas)

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ**Divisão Criminal****Primeiro Gr. Câmaras Criminais****Emitido em: 18/11/2002****Relação No. 2002.03948 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Caroline Lopes Dos Santos Coen	001	0207947-0

Despachos Relator

001. 0207947-0 Revisão Criminal

Protocolo: 2001/128197. Matéria: Criminal. Comarca: Cambé. Vara: Vara única. Comarca: Cambé. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000029 Ação Penal. Requerente: Aracelson Teodoro Nogueira Réu Preso. Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Diante da conclusão de inviabilidade de pretensão ser revisional (fls. 14/16), determino o arquivamento do pedido inicial (fls. 02). Baixas necessárias.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ**Divisão Criminal****Terceira Câmara Criminal****Emitido em: 18/11/2002****Relação No. 2002.03970 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Jossimar Ioris	001	0219194-0

Despachos Relator

001. 0219194-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/158049. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000084 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000380 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Jossimar Ioris. Paciente: Joel Pereira Réu Preso. Adv.: Jossimar Ioris. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Despacho:

Deixo de conceder a liminar vez que das teses levantadas, apenas o eventual excesso de prazo na formação do sumário de culpa é que cabe em sede de Habeas Corpus. E tratando-se em tese de crime hediondo e da apreensão de 250 quilos de interpecentes, a cautela indica que deve ser oficiado ao Juízo impetrado para que preste os esclarecimentos que entender necessários, acolhendo-se a seguir o parecer da PGJ.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ**Divisão Criminal****Quarta Câmara Criminal****Emitido em: 18/11/2002****Relação No. 2002.03959 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Dalva Ferreira Camargo	001	0215551-9
Dalva Ferreira Camargo	001	0215551-9

Vista ao(s) apelante(s) - Razões - Prazo: 8 dias

001. 0215551-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/135742. Matéria: Criminal. Comarca: Colombo. Vara: Vara única. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000073 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000205 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000038 Exame Dependência Toxicológico. Apelante: Neri Douglas Machado Réu Preso. Adv.: Dalva Ferreira Camargo. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Eracles Messias. Motivo: Razões. Vista Advogado: Dalva Ferreira Camargo (PR012554).

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL

1.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DE CURITIBA
IVO RIBEIRO
Escritivo
RELACAO Nº 100/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE AUGUSTO GAVA	002	69098/1999
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	001	65234/1997
CARLOS ROBERTO ZILLI	011	73647/2002
CHRISTIAN S. BORTOLOTTI	007	28406/2002
CLAUDIO R. MAGALHAES BATI	005	28328/2002
DANIELE CRISTINA DE OLIVE	002	69098/1999
EDUARDO MELLO	001	65234/1997
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	004	28323/2002
	003	28322/2002
	001	65234/1997
	002	69098/1999
JACQUELINE CENGIA RIBAS	008	28421/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	010	73180/2002
NEMO ELOY VIDAL NETO	001	65234/1997
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	001	65234/1997
PLINIO ROBERTO DA SILVA	006	28367/2002
VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM	001	65234/1997
VICTOR ALEXANDRE B. MARIN	001	65234/1997
VICTOR EMMANUEL ABDALA GR	011	73647/2002
WALTER BORGES CARNEIRO	001	65234/1997
	001	65234/1997
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	009	28436/2002

1.-CAUTELAR INOMINADA-65234/1997-FAISSAL ASSAD RAAD x SEME RAAD - De fato o juízo ainda nao determinou que as partes se manifestassem sobre o laudo juntado o que somente ocorrerá apos a conclusao deste. Assim determino seja depositado o valor solicitado as fls. 6367, em (03) dias. - Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, EDUARDO MELLO, NEMO ELOY VIDAL NETO, WALTER BORGES CARNEIRO, WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, VICTOR ALEXANDRE B. MARINS e GRACIELA IURK MARINS-

2.-EXECUCAO DA OBRIGACAO FAZER-69098/1999-LAURINDO GOMES FERREIRA e outros x NELSON APARECIDO MARQUES e outros -(Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. ALEXANDRE AUGUSTO GAVA, DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA e JAMIL NABOR CALEFFI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28322/2002-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CIDADELA S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00 -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28323/2002-BANCO BANESTADO S/A x MAURO ROCKENBVACH - Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00 -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

5.-MONITORIA-28328/2002-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x JAYME DE AZEVEDO LIMA FILHO -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00 -Adv. CLAUDIO R. MAGALHAES BATISTA-

6.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-28367/2002-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x ERONDI DE PAULA LOPES JUNIOR -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00 -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

7.-ORDINARIA-28406/2002-CESAR AFONSO x WOLKSWAGEN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 490,00-Adv. CHRISTIAN S. BORTOLOTTI-

8.-ORDINARIA-28421/2002-EDUARDO RODRIGUES DO VALE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00-Adv. JAQUELINE CENGIA RIBAS-

9.-COBRANCA (SUMARIO)-28436/2002-CONDominio CONJUNTO RESIDENCIAL JOAO PAULO I x MOACIR BOSSINI -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 185,50 -Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA-

10.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73180/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x FABIO MEDEIROS GOULART - Defiro o pedido de fls. 21, pelo prazo ali requerido. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

11.-IMISSAO DE POSSE-73647/2002-MARCOS BONAMIGO e outros x MARCELO LOPES DE LIMA - (despacho em resu-

mo) - Dessa forma presentes os requisitos autorizadores da concessao da tutela antecipada (art. 928 do CPC), defiro a imissao liminar dos autores na posse do imovel. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. CARLOS ROBERTO ZILLI e VICTOR EMMANUEL ABDALA GRASSI-

4.ª VARA CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 176/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F
JUIZ DE DIREITO: DRa. Simone Cherem F. de M

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	057	01425/2001
ADELICIO SALVALAGIO	018	00324/1998
ADRIANO MUNIZ REBELLO	057	01425/2001
AIRTON SAVIO VARGAS	061	00343/2002
ALAN ALBERTO DE SOUSA	086	01316/2002
ALANA MARCHAND RENAUD	021	01028/1998
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	064	00496/2002
ALESSANDRO RAVAZZANI	034	00592/2000
ALEXANDER DE PAULA SILVA	029	00734/1999
	025	00328/1999
ALEXANDRE ARSENO	044	00636/2001
ALEXANDRE MARCOS GOHR	014	00633/1996
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	066	00699/2002
ALMIR LAMIN	036	01146/2000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	004	00845/0055
ANA CARLA HARMATIUK MATOS	080	01193/2002
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	046	00724/2001
ANA LUCIA FRANÇA	029	00734/1999
ANA LUIZA DUARTE DE BARRO	050	00974/2001
ANASSILVIA S A ARRECHEA	071	00986/2002
ANDRE LUIZ ZANOTTO	022	01075/1998
ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	054	01287/2001
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	064	00496/2002
ANDREA CUNHA	041	00400/2001
ANDREA HERTEL MALUCELLI	071	00986/2002
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	047	00803/2001
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	058	01517/2001
ANDREA SARAIVA GRIVOL	050	00974/2001
ANDREA VERANO PONTES	081	01213/2002
ANDREA PEREIRA ZANELLA	059	00044/2002
ANDREA VERANO	053	01275/2001
ANDRESSA RABELLO FERREIRA	082	01228/2002
ANESIO KOWALSKI	050	00974/2001
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	030	00745/1999
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	042	00420/2001
ANTONIO CLARIFES MODENA	036	01146/2000
ANTONIO LUIZ MELLO DE PAU	049	00945/2001
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	047	00803/2001
	038	01214/2000
	039	00239/2001
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	047	00803/2001
CARLOS ALBERTO BORRELLI B	001	01013/0000
CARLOS ALBERTO DO NASCIME	027	00513/1999
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	044	00636/2001
	009	00850/0055
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	054	01287/2001
CARLOS HENRIQUE FERNANDES	027	00513/1999
CARLOS ROBERTO CARDOSO JA	029	00734/1999
	067	00744/2002
CARLYLE LUPPI	071	00986/2002
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	069	00896/2002
CARMEN LUCIA VILLAÇA DE V	059	00044/2002
CASSIO LISANDRO TELLES	037	01169/2000
CHRISTIANO DA ROCHA KUSTE	027	00513/1999
CLAIRE LOTICI	042	00420/2001
CLAUDIA CRISTINA TOESCA E	027	00513/1999
CLAUDIO DE ANDRADE	015	00986/1996
CLAUDIO XAVIER PETRYK	029	00734/1999
CLEBER MARCONDES	030	00745/1999
	030	00745/1999
	002	00843/0055
CRISTIANE BELINATI GARCIA	064	00496/2002
CRISTIANE TIEMI OTA	026	00350/1999
DANIEL HACHEM	031	01000/1999
	079	01128/2002
DANIELA BENES SENHORA	052	01263/2001
DANIELA RUTH CABRAL ESPIN	050	00974/2001
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	072	01016/2002
DARCI KASPRZAK	042	00420/2001
DENILSON DONIZETE LOUREN	018	00324/1998
DENISE DUARTE SILVA MOREI	042	00420/2001
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	071	00986/2002
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	003	00844/0055
EDSON ISFER	047	00803/2001
EDUARDO CASILO JARDIM	030	00745/1999
EDUARDO EGG BORGES RESEND	054	01287/2001
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	024	00234/1999
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	047	00803/2001
ELCIO CORREA COSTA	023	00218/1999
ELIANE SALDAN	047	00803/2001
ELISABETH ALFREDO FERREIR	016	00177/1997
ELISANDRE MARIA BEIRA	059	00044/2002
ELIZABETH B LOPES MURAKAM	062	00389/2002
ELIZETE REGINA AUGUSTO	042	00420/2001
ENILDO DEL PINO	074	01042/2002
ERALDO LUIZ KUSTER	068	00815/2002
ETIANE CALDAS GOMES KUSTE	068	00815/2002
EUNICE FUMAGALLI MARTINS	030	00745/1999
EVA LANG	011	00852/0055
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	028	00640/1999
	005	00846/0055
	008	00849/0055
	010	00851/0055
FABIANO BINHARA	019	00566/1998

FABIO PACHECO GUEDES	029	00734/1999
	067	00744/2002
FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NE	024	00234/1999
FELIX ROZANTE SORIA	050	00974/2001
FERNANDO AUGUSTO SPERB	024	00234/1999
FERNANDO JOSE BONATTO	043	00530/2001
FERNANDO ORESTES RIGONI	019	00566/1998
FLAVIANO BELINATI GARCIA	002	00843/0055
FLAVIO LUIZ FONSECA N RIB	027	00513/1999
FORTUNATO JOSE GUEDES	029	00734/1999
	067	00744/2002
FRANCINE FREDERICO	076	01069/2002
FRANCISCO BRAZ NETO	024	00234/1999
FRANCISCO RAMIRES DA SILV	059	00044/2002
GELSON BARBIERI	032	01317/1999
GERALD KOPPE JUNIOR	024	00234/1999
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	041	00400/2001
	062	00389/2002
GERMANO DE SORDI BATISTA	050	00974/2001
GERSON VANZIN MOURA DA SI	019	00566/1998
GIANNA CALDERARI	069	00896/2002
GISELE SOLER CONSALTER	033	00388/2000
GUILHERME BORBA VIANNA	071	00986/2002
GUILHERME DE ALMEIDA GOME	042	00420/2001
GUILHERME DE SALLES GONCA	029	00734/1999
GUILHERME MORO DOMINGOS	019	00566/1998
GUILHERME NAVARRO LINS DE	050	00974/2001
GUINOEL MONTENEGRO CORDEI	027	00513/1999
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	072	01016/2002
HEROLDO PABST	018	00324/1998
HELIN THEOLOGIDES ROCHA	079	01128/2002
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	069	00896/2002
	059	00044/2002
HERMINDO DUARTE FILHO	022	01075/1998
INAIA CRISTINA LINS BUENO	033	00388/2000
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	041	00400/2001
	062	00389/2002
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	082	01228/2002
INESSA KAMINSKI BIERMAYR	040	00263/2001
IOLANDO MUNHOZ JUNIOR	052	01263/2001
IRAE CRISTINA HOLETT	027	00513/1999
IRIA EMILIA E BEZERRA	032	01317/1999
IRINEU NORBERTO DE MELLO	051	01089/2001
IVO ARY MEIER JUNIOR	012	00853/0055
IVO DNYIEWICZ	020	00986/1998
IVONE STRUCK	040	00263/2001
IZABEL CRISTINA ROCHA M C	044	00636/2001
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	057	01425/2001
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	019	00566/1998
JANAINA GIOZZA AVILA	072	01016/2002
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	027	00513/1999
JEAN CARLO DE ALMEIDA	021	01028/1998
JEANE BURDA NICOLA	042	00420/2001
JOANA STELZER	019	00566/1998
	018	00324/1998
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	078	01105/2002
JOAO CASILLO	030	00745/1999
	014	00633/1996
JOAO HORTMANN	023	00218/1999
JOAO MARCELO KERETCH	052	01263/2001
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	013	00696/1994
JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RA	030	00745/1999
JODETE DE SENA MARIA S DE	042	00420/2001
JOELCIO SANTOS MADUREIRA	060	01005/2002
JONNY JEFFERSON S MADUREI	060	01005/2002
JORGE CLARO BADARO	086	01316/2002
JORGE DURVAL DA SILVA	034	00592/2000
JORGE ELOIR MAURER	075	01065/2002
JOSE ANTONIO DE FREITAS	050	00974/2001
JOSE ANTONIO GOMES DE ARA	047	00803/2002
JOSE ARI MATOS	056	01419/2001
JOSE CARMELIANO DE MIRAND	042	00420/2001
JOSE DO CARMO BADARO	086	01316/2002
JOSE EDUARDO GRITES MANZ	064	00496/2002
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	033	00388/2000
JOSE SILVERIO SANTA MARIA	067	00744/2002
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	057	01425/2001
JOSIANE FRUET BETTINI LUP	042	00420/2001
JUCELIA CATARINA BURACOSK	086	01316/2002
JULIO BARBOSA LEMES	033	00388/2000
JULIO CESAR KREPSKY	018	00324/1998
KATIA SCHLENKER ROVARIS	068	00815/2002
KEITY SUTO TROMBELI	069	00896/2002
	059	00044/2002
LEANDRO GALLI	065	00607/2002
LEONARDO XAVIER ROUSSENO	022	01075/1998
LEONEL TREVISAN JUNIOR	041	00400/2001
	062	00389/2002
LEVI ROCHA	034	00592/2000
LUCIANA NOTO	052	01263/2001
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	030	00745/1999
	014	00633/1996
LUCIANA REGINA DOS REIS	086	01316/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	076	01069/2002
LUCIANE BEATRIZ ROTTA	033	00388/2000
LUIZ FERNANDO DIETRICH	044	00636/2001
LUIZ DANIEL FELIPPE	047	00803/2001
LUIZ FERNANDO MARTINS ALV	030	00745/1999
LUIZ GUSTAVO PUJOL	029	00734/1999
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	028	00640/1999
	005	00846/0055
	008	00849/0055
MAGNUS CARAMORI	053	01275/2001
	033	00388/2000
MAJEDA DENISE MOHD POPP	071	00986/2002
MANIF ANTONIO TORRES JULI	023	00218/1999
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIR	027	00513/1998
MANOEL EDUARDO A CAMARGO	047	00803/2001
MARCELA VILLATORI	047	00803/2001
MARCELO DOMANSKI	015	00986/1996
MARCELO FABIANO GRESKIV	053	01275/2001
MARCELO OLIVA MURARA	030	00745/1999
MARCELO SOUZA LOPES	084	01296/2002

MARCIA ADRIANA MANSANO	039	00239/2001
MARCIA S BADARO	086	01316/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	053	01275/2001
	081	01213/2002
MARCIO RYBENS PASSOLD	066	00699/2002
MARCO ANTONIO JOHSON	035	01048/2000
MARCO ANTONIO PEIXOTO	049	00945/2001
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	033	00388/2000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	007	00848/0055
MARCUS AURELIO COELHO	003	00844/0055
MARIA CAROLINA MACEDO	057	01425/2001
MARIA DENISE MARTINS OLIV	017	00997/1997
MARIA ELIZABETH HOHMANN R	006	00847/0055
MARIA INES DIAS	085	01313/2002
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	030	00745/1999
MARIA MADALENA REGO BARRO	069	00896/2002
	059	00044/2002
MARILZA MATIOSKI	073	01025/2002
MARISA DE CASTRO MAYA	034	00592/2000
MARISTELA RODRIGUES	042	00420/2001
MARKLE		

THAISA JAQUELINE VROBLEWS 086 01316/2002
 THIOPHILO CORDEIRO NETO 039 00239/2001
 TIHANA GUIMARAES PESSOA 086 01316/2002
 URSULLA ANDREA RAMOS 071 00986/2002
 VALERIA CARAMURU CICARELL 066 00699/2002
 VALERIA CORTES C FRANCA 042 00420/2001
 VANESSA PEDROLLO CANI 033 00388/2000
 VANILDE DO ROCIO T. RODRI 042 00420/2001
 VERA LUCIA SCHREINER 019 00566/1998
 018 00324/1998
 VITOR CRUZ FERREIRA 037 01169/2000
 WALTER ANTONIO COSTA TOLE 032 01317/1999
 WALTER BORGES CARNEIRO 047 00803/2001
 WILSON MAFRA MEILER FILHO 068 00815/2002
 YOSHIHIRO MIYAMURA 052 01263/2001
 022 01075/1998
 ZULEICA DO ROCIO MALUCCELL 007 00848/0055

1.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1013/0000-ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA x -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. OKSANDRO GONÇALVES e CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA-

2.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-843/0055-FINANCEIRA ALFA S/A x EMERSON ANDREY ALVES -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIA-NO BELINATI GARCIA PEREZ-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-844/0055-KAMAL FAYAD x BANCO HSBC BAMERINDUS LTDA -Preparar as custas no valor de R\$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. SERGIO SELEME, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR e MARCUS AURELIO COELHO-

4.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-845/0055-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x ARIILDO LOPER JUNIOR -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

5.-ACAO MONITORIA-846/0055-BANCO BANESTADO S/A x LUIZ ANTONIO GILLIERON GAVINHO e outros -Preparar as custas no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

6.-INVENTARIO E PARTILHA-847/0055-SUZANA APARECIDA PEREIRA x ERMES SEBASTIAO PEREIRA (ESPOLIO) -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-848/0055-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x AUTO POSTO TRINITY III LTDA e outros -Preparar as custas no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ZULEICA DO ROCIO MALUCELLI-

8.-EXECUCAO HIPOTECARIA-849/0055-BANCO BANESTADO S/A x EUCLIDES FELICIO e outros -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

9.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-850/0055-ALDO DANIEL POCCIONI x PLASPAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e SARAH MARTINS-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-851/0055-ANGELO VOLPI NETO x GERALDO SAPORITI CAMPELO -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. SILVIO BINHARA e FABIANO BINHARA-

11.-ALVARA JUDICIAL-852/0055-MARIA DA LUZ DOS SANTOS SILVA e outros x JAHYR SILVA (ESPOLIO) -Preparar as custas no valor de R\$ 304,50 (trezentos e quatro reais e cinqüenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. EVA LANG-

12.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-853/0055-LAURA IZABEL CASTELLEN DE CASTRO VELLOZO x JERRY MORELAND e outros -Preparar as custas no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA e IVO ARY MEIER JUNIOR-

13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-696/1994-INEPAR FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x CALMON KNOPFOLZ e outros -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 180 vº., do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA-

14.-ACAO DE ANULACAO-633/1996-ARGON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x FAG TELECOMUNICACO-

ES LTDA -Desentranhe-se o mandado de fl. 86 para a penhora do bem indicado a fl. 263. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, JOAO CASILLO, ALEXANDRE MARCOS GOHR, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, OSNILDO PACHECO JUNIOR-

15.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-986/1996-ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DA SALETE x PANIFICADORA SENADOR LTDA -Vistos e examinados, etc... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 84-86, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Por consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. P.R.I. arquivem-se. -Adv. CLAUDIO DE ANDRADE e MARCELO DOMANSKI-

16.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-177/1997-ANTONIO CARLOS LEME DE SIQUEIRA x FRANCISCA MARIA DOS SANTOS -Ao preparo das custas processuais e execução no valor de R\$ 195,10 (cento e noventa e cinco reais e dez centavos). -Adv. ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA-

17.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-997/1997-JS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA x FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Defiro (fl. 156). Abra-se vista pelo prazo de 05 dias. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

18.-MED CAUT DE SUST DE PROTESTO-324/1998-SILKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTIS LTDA x COMPANHIA TEXTIL KARSTEN -Vistos e examinados, etc... DECIDO. Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 258-266, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Por consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. P.R.I. arquivem-se. -Adv. VERA LUCIA SCHREINER, HAROLDO PABST, MARO MARCOS HADLICH FILHO, JULIO CESAR KREPSKY, DENILSON DONIZETE LOURENÇO DE PAULA, ADELICIO SALVALAGIO, ROBERT BAHR e JOANA STELZER-

19.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-566/1998-SILKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTIS LTDA x COMPANHIA TEXTIL KARSTEN -Vistos e examinados, etc... DECIDO. Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 174-182, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Por consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. VERA LUCIA SCHREINER, MARO MARCOS HADLICH FILHO, ROBERT BAHR, JOANA STELZER, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO, RONY DREGER, ROSANA GARCIA QUIZA, GUILHERME MORO DOMINGOS, FABIO CARNEIRO CUNHA e FERNANDO ORESTES RIGONI-

20.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-986/1998-CESAR LEANDRO FUIM e outros x ALMIR DA SILVA CARNEIRO e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 316. -Adv. IVO DYNIEWICZ, RICARDO CHEANG-

21.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-1028/1998-CLORIS MARTINS DE OLIVEIRA x ARNO HELMUTH NICKHORN -DESPACHO DE FLS. 86, Indefiro a expedição de ofício a Copel e à Sanepar. Ocorre que a Copel presta informação sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário e a Sanepar não dispõe de cadastros por nome do usuário. Defiro a expedição dos demais ofícios. Providencie-se. DESPACHO DE FLS. 87, 1. Revogo o despacho de fls. 86, por não pertencer a estes autos. 2. Defiro vista dos autos pelo prazo de 05 dias. -Adv. ORESTE BASEM, MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA, RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA e ALANA MARCHAND RENAUD-

22.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1075/1998-BANCO AMERICA DO SUL S/A x MOSSUNGUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 37,15 (trinta e sete reais e quinze centavos). -Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, SANDRA AMARA PEREIRA, ANDRE LUIZ ZANOTTO, LEONARDO XAVIER ROUSSENO, ROSANA MARIA FECCHIO-

23.-ACAO COMINATORIA-218/1999-CHAQUEI KALIL x PARAPOLPA S/A EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA -Intime-se a Requerida para que comprove a distribuição da Carta perante o Juízo Deprecado. -Adv. JOAO HORTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO e ELCIO CORREA COSTA-

24.-ACAO DE PRECEITO COMINATORIA-234/1999-ALTEVIR JACON e outros x PROMENADE IMOVEIS LTDA -Manifestem-se as partes sobre o petição de fl. 531 do Sr. Perito. -Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, FRANCISCO BRAZ NETO, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, SILVIANE SCLIAIR SASSON, NEMO ELOY VIDAL NETO, FERNANDO AUGUSTO SPERB, GERALD KOPPE JUNIOR e RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

25.-ACAO DE DEPOSITO-328/1999-SLAVIERO DECISAO ADM DE CONSORCIO S/C LTDA x ASSIPAR COM E ASSIS MAQ COPIADORAS MATERIAIS LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos). -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK e ALEXANDER DE PAULA SILVA-

26.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-350/1999-BANCO BRADESCO S/A x RONEI DE OLIVEIRA SILVEIRA -Apesar de terem sido realizadas várias diligências, houve repetição de endereços e muitas delas resultaram negativas. Remetem-se os autos ao Contador para que calcule o valor das diligências do Sr. Oficial de Justiça, com base nos atos que resultaram positivos. Manifeste-se sobre o cálculo de fls. 130, do Sr. Contador. -Adv. DANIEL HACHEM-

27.-ACAO COMINATORIA-513/1999-OLIVIO DURIGAN x AIRTON PROVISIERI FRANCISQUINI e outros -I. Recebo a apelação interposta às fls. 144/156, cujas razões foram aditadas às fls. 162/169, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2. Intime-se parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 508). -Adv. NELSON GRAMAZIO, CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, IRAE CRISTINA HOLETZ, MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, FLAVIO LUIZ FONSECA N RIBEIRO, CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO, CARLOS HENRIQUE FERNANDES E SILVA e CLAUDIA CRISTINA TOESCA e PACHECO-

28.-ACAO ORDINARIA-640/1999-JACIRA CARVALHO DATOLA e outros x BANCO ITAU S/A -I- Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. II- Vista a parte recorrida para contra-razões. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

29.-ACAO DE ANULACAO DE TITULO-734/1999-NET PARANA COMUNICACOES LTDA x INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL e outros -Esclareçam as partes se haverá necessidade de produção de provas. -Adv. MYCHELLE FORTUNATO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANÇA, ALEXANDER DE PAULA SILVA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, FABIO PACHECO GUEDES, FORTUNATO JOSE GUEDES, CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN, TATIANA BARBIERO e PAULO CESAR GRADELA FILHO-

30.-ACAO MONITORIA-745/1999-PARIS FACTORING LTDA x ANDRE LUIS DELEGA -Defiro (fl. 130). Oficie-se na forma pretendida. Retirar ofício de fls. 132. -Adv. CLEBER MARCONDES, JOAO CASILLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, EUNICE FUMAGALLI MARTINS e SCHEER, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILO SENFF, JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, MARCELO OLIVA MURARA, CLEBER MARCONDES, SAULO BONAT DE MELLO, OSNILDO PACHECO JUNIOR, LUIZ FERNANDO MARTINS ALVES-

31.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-1000/1999-AKZO NOBEL LTDA x NAGAZAVA COMERCIO DE TINTAS LTDA -Ao preparo das custas processuais e referente a expedição da Carta de Arrematação no valor de R\$ 195,10 (cento e noventa e cinco reais e dez centavos), mais complementação custas do Sr. Oficial de Justiça João Luiz Soares, de fls. 45 no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinqüenta centavos). Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça), referente a intimação. -Adv. DANIEL HACHEM-

32.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1317/1999-HOLDERCIM BRASIL S/A x NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS LTDA -Manifestem-se sobre a juntada da Carta Precatória às fls. 268/274. -Adv. WALTER ANTONIO COSTA TOLEDO VALLE, GELSON BARBIERO, SLOANIE MARIA BARBIERI, IRIA EMILIA e BEZERRA-

33.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-388/2000-BANCO ABN AMRO S/A x MARCOS TALES SIMAO e outros -Manifestem-se sobre a juntada do mandado de fls. 113/114, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, MAGNUS CARAMORI, VANESSA PEDROLLO CANI, GISELE SOLER CONSALTER, STTAE KALCKMANN FROTA, INAIA CRISTINA LINS BUENO, LUCIANE BEATRIZ ROTA, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, RIETE MEDEIROS e JULIO BARBOSA LEMES-

34.-ACAO DECLARATORIA-592/2000-ANDRE HENRIQUE GAIDA SICURO e outros x BANCO BRADESCO S/A -I. Oficie-se, em resposta ao expediente de fls. 143/144, encaminhando fotocópia deste despacho a Excelentíssima Senhora Juíza Relatora do recurso interposto, através do qual, por brevidade, peço vênua para prestar as seguintes informações: - Os argumentos expostos na petição do agravo de instrumento proposto não foram capazes de elidir os fundamentos elencados na decisão atacada, através da qual se indeferiu a inversão do ônus probatório; - Portanto, mantenho, na íntegra, o despacho objurado; - Ainda, esclareço que o feito aguarda o depósito dos honorários periciais; - Por fim, comunico que a parte recorrente cumpriu a prescrição do artigo 526, do CPC. -Adv. LEVI ROCHA, JORGE DURVAL DA SILVA, ALESSANDRO RAVAZZANI, PATRICIA ROHN, RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZCZ e MARISA DE CASTRO MAYA-

35.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1048/2000-CONSEG SEGURANCA ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x TRANSPORTES E COMERCIO LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da Carta AR devolvida de fls. 136. -Adv. MARCO ANTONIO JOHSON-

36.-ACAO DE DEPOSITO-1146/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARIA LUIZA WELTER -Defiro (fls. 87-88). Desentranhe-se o mandado de busca e apreensão, para efetivo cumprimento. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado

seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ALMIR LAMIN, ANTONIO CLARIDES MODENA e RENATO DACILIO FLORES-

37.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-1169/2000-AUTO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS BOCCHI LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 343,70 (trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos). -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, VITOR CRUZ FERREIRA-

38.-MED CAUT DE SUST DE PROTESTO-1214/2000-SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA x PHBANK LTDA e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 43,30 (quarenta e três reais e trinta centavos). -Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO e PAULO CESAR HERTT GRANDE-

39.-ACAO DE ANULACAO DE TITULO-239/2001-SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA x PHBANK LTDA e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 53,80 (cinqüenta e três reais e oitenta centavos). -Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO, PAULO CESAR HERTT GRANDE, MARCIA ADRIANA MANSANO e THIOPHILO CORDEIRO NETO-

40.-EMBARGOS DE RETENCAO-263/2001-MESOCLIN CLINICA MEDICA DE MESOTERAPIA LTDA x VICENTE SPERKLA FILHO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 339,10 (trezentos e trinta e nove reais e dez centavos). Int. -Adv. INESSA KAMINSKI BIERMAYR, IVONE STRUCK-

41.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-400/2001-BANCO BANESTADO S/A x ALCIONE BERNADETE FELICIO KORALESKI e outros -Ao preparo das custas da Carta de Adjudicação no valor de R\$ 642,40 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Int. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO, ANDREA CUNHA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

42.-ALVARA JUDICIAL-420/2001-LUCIELE FILLUS PIRES (REP. POR SUA MAE HOLGA FILLU e outros x LAURO PIRES -Oficie-se na forma pretendida a fl. 37. Retirar ofício de fl. 39. -Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, CLAIRE LOTICI, DARCI KASPRZAK, DENISE DUARTE SILVA MOREIRA, ELIZETE REGINA AUGUSTO, GUILHERME DE ALMEIDA GOMES, JEANE BURDA NICOLA, JODETE DE SENA MARIA S DE CAMPOS, JOSE CARMELIANO DE MIRANDA FILHO, JOSIANE FRUET BETTINI LUPION, MARISTELA RODRIGUES, MIRIAM BELUCO, VALERIA CORTES C FRANCA e VANILDE DO ROCIO T. RODRIGUES-

43.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-530/2001-BANCO BBA CREDITANSTALT S/A x MANOEL ALVES DE SOUZA NETO -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 42. Via de consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. SADI BONATTO e FERNANDO JOSE BONATTO-

44.-ACAO ORDINARIA-636/2001-ARTHUR FRANCISCO PETROSKI x BANCO REAL AMRO BANK e outros -Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinqüenta reais). -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ALEXANDRE ARSENO, LUIS FERNANDO DIETRICH e IZABEL CRISTINA ROCHA M CAMPOS-

45.-ACAO DE DEPOSITO-678/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ALESSANDRA DA COSTA CESAR -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 34. Via de consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

46.-REPARACAO DE DANOS-724/2001-JORGE DE AVILA x DOUGLAS SERAPIO FERREIRA e outros -Manifestem-se sobre a juntada da Carta AR, devolvida às fls. 246/247. -Adv. ROBERTO BERTHOLDO, SERGIO RENATO COSTA FILHO, ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA-

47.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-803/2001-FRANCISCO ALBERTO VEIRA DE ARAUJO x MARIA LUCIA ARAUJO DE MATOS -Vistos, ... 1. JULGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTO o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, considerando o acordo firmado entre as partes, já homologado (fls. 92), e que restou devidamente cumprido (fls. 97). 2. Diante da doação manifestada por ocasião da transação entabulada nestes autos, providência, a serventia, o depósito da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em nome de cada uma das instituições lá nominadas e qualificadas às fls. 99. A fim de possibilitar os créditos, autorizo a Sra. Escrivã a promover o levantamento da importância existente na conta judicial cujo comprovante está acostado às fls. 97, mediante alvará judicial a ser expedido, com prazo de cinco (05) dias. 3. Cumprido o item supra, oficie-se a cada um dos estabelecidos de assistência, comunicando sobre o depósito, fazendo acompanhar cópia do comprovante respectivo, bem como informando que a transferência foi realizada por deliberação do autor. 4. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. 5. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. WALTER BORGES CARNEIRO, ELIANE SALDAN, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, MANOEL EDUARDO A CAMARGO e GOMES, EDSON ISFER,

LUIZ DANIEL FELIPPE, EDUARDO VENTURA MEDEIROS, JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO e MARCELA VILLATORI-

48.-ACAO ORDINARIA-859/2001-IVAN ROBERTO WAGNER PANCHENIAK x SOCIEDADE COOP DE SERV MED E HOSP DE CTBA (UNIMED) -Ao preparo das custas no valor de R\$ 22,15 (vinte e dois reais e quinze centavos). Int. - Adv. RENATA CRISTINA WAGNER PANCHENIAK-

49.-INVENTARIO E PARTILHA-945/2001-LEOPOLDO DE PAULA SENFF x ODETE MELLO DE PAULA PEREIRA (ESPOLIO) -Defiro (fl. 112) Aguarde por 60 dias. -Adv. MARCO ANTONIO PEIXOTO, ANTONIO LUIZ MELLO DE PAULA e ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO-

50.-ACAO DE ANULACAO DE TITULO-974/2001-MAKRO ATACADISTA S/A - MAKRO x EMPRESA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DO PARANA LTDA -I- Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. II- Vista a parte recorrida para contra-razões. Int. -Adv. GUILHERME NAVARRO LINS DE SOUZA, ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, ANA LUIZA DUARTE DE BARROS DOURADO, FELIX ROZANTE SORIAL, ANDREA SARAIVA GRIVOL, DANIELA RUTH CARRAL ESPINHEIRA, RICARDO ARAUJO ROCHA, GERMANO DE SORDI BATISTA, ANESIO KOWALSKI e JOSE ANTONIO DE FREITAS-

51.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-1089/2001-GOLDAC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x SUELIO DOLORES BUENO DA SILVA -O pedido contido no primeiro parágrafo do requerimento de fl. 12 já foi analisado e indeferido pela decisão de fl. 169. Defiro a expedição de ofício ao Detran, para os fins pretendidos a fl. 192. Int. Retirar ofício de fl. 200. -Adv. PAULO JOSE GOZZO, IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO-

52.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-1263/2001-DONIZETE GOMES DOS SANTOS x VANDERCY AIELO DOS SANTOS e outros -1. Forme-se o segundo volume dos autos a partir de fls. 200. 2. Quanto aos embargos de declaração opostos pelos requeridos (fls. 220/224), ressalto que o vício apontado no petitório não atinge a decisão interlocutória de fls. 211/212, motivo pelo qual rejeito-os. 3. No mais, cumpram-se todas as determinações constantes do despacho saneador. 4. Intimem-se. -Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA, JOAO MARCELO KERETICH, LUCIANA NOTO, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, IOLANDO MUNHOZ JUNIOR e DANIELA BENES SENHORA-

53.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1275/2001-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JAIME MARGHOTI -Manifestem-se sobre a devolução do ofício expedido às fls. 53, que encontra-se em cartório a disposição da parte interessada. -Adv. ANDREA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA-

54.-MEDIDA CAUT INOMINADA-1287/2001-MARCONI MOUSINHO RODRIGUES x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Defiro (fls. 81/82). Cite-se na forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da carta AR. Int. -Adv. EDUARDO EGG BORGES RESENDE, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL e ANDRE PEIXOTO DE SOUZA-

55.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1360/2001-JOSINO PASSOS DE OLIVEIRA x HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS -Recebo o Agravo, que deverá permanecer retido nos autos. Prossiga-se na forma determinada em audiência. -Adv. ROGERIO GONCALVES THOME, SAMIR THOME e OSMAR ALVES GUELFY-

56.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1419/2001-NILTON ROBERTO BARBOSA x INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCAO -Manifeste-se a Embargada. -Adv. JOSE ARI MATOS-

57.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1425/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x VILMAR JOSE BRASIL VIDAL - Vistos e examinados etc... Ante o exposto, homolog o acordo de fl. 31 regido pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, entregando-lhes ao Requerente. Custas pelo Requerido. P.R.I. -Adv. MARIA CAROLINA MACEDO, NORTON JOSE NASCIMENTO, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

58.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1517/2001-BANCO SAFRA S/A x ADILSON FABRIS -Retirar ofício de fls. 61. -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM e RODRIGO ANTONIO FERREIA BRANDAO-

59.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-44/2002-ANGELA CONTI SIKORA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO -Para a audiência preliminar (CPC, art. 331), à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir, designo o dia 04 de setembro de 2003, às 14:30 horas. -Adv. ANDREA PEREIRA ZANELLA, CARMEN LUCIA VILLAÇA DE VERRON, FRANCISCO RAMIRES DA SILVA R.JUNIOR, KEITY SUTO TROMBELL, HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA e MARIA MADALENA REGO BARROS W ALMEID-

60.-EMBARGOS DO DEVEDOR-105/2002-ANTONIO CARLOS LEME DE SIQUEIRA x FRANCISCA MARIA DOS SANTOS -Ao preparo das custas no valor de R\$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos). -Adv. JOELCIO SANTOS MADUREIRA, JONNY JEFFERSON S MADUREIRA-

61.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-343/2002-FRANK-LIN PETERSEN x ERICO WERNER WASSMANSDORF e outros -A atual sistemática do Código de Processo Civil para a liquidação de sentença por cálculo determina que a própria parte deva apresentar a memória de atualização do valor do débito. Intime-se o Exeqüente para que providencie. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

62.-EMBARGOS DE TERCEIRO-389/2002-SUELI MARIA DO ROCIO SUTIL DE QUEIROZ x COMPANHIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL - GP ITAU -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 47/51. -Adv. ELIZABETH B LOPES MURAKAMI, MARKLEA DA CUNHA FERST, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

63.-INVENTARIO E PARTILHA-478/2002-AUGUSTA FRASSAO e outros x ROMILDO FLORICIO DOS SANTOS (ESPOLIO) -I - Intime-se a Inventariante para que junte certidão negativa de tributo estadual. II - Após, vista à Fazenda Pública. -Adv. NEY ROLIN DE ALENCAR FILHO-

64.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-496/2002-ALDO DE MATOS SABINO JUNIOR x DENISE VELOSO QUEIROZ MOREIRA e outros -Vistos e examinados, etc... DECIDO. ... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo Exeqüente. Oficie-se na forma pretendida à fl. 31. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. ALDO DE MATOS SABINO JUNIOR, CRISTIANE TIEMI OTA, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

65.-ACAO DE USUCAPIAO-607/2002-NEI PALMEIRA MONTEIRO x FRANCISCO JOSE PELANDA e outros -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 56/57, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LEANDRO GALLI-

66.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-699/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A x LORIVAL DENIZ -Defiro (fl. 16). Abra-se vista pelo prazo de 05 dias. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOED-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-744/2002-ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJ RESID BARIGUI x INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA -Vistos e examinados, etc... 13. Diante do exposto e o que dos autos, julgo imprcedentes aos presentes embargos opostos pela ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL BARIGUI à execução contra si movida por INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., condenando a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em prol do patrono da embargada, que arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), atendidas as prescrições do art. 20, 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. JOSE SILVERIO SANTA MARIA, FABIO PACHECO GUEDES, FORTUNATO JOSE GUEDES, CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO e MILTON DE LUCA-

68.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-815/2002-HUMBERTO MOY e outros x ALICE APARECIDA DE ARAUJO -Manifestem-se sobre a juntada da Carta AR devolvida às fls. 50/51. -Adv. SILVIO BRAMBILA, KATIA SCHLENKER ROVARIS, ERALDO LUIZ KUSTER, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, WILSON MAFRA MEILER FILHO e RAFAEL MARQUES GANDOLFI-

69.-ACAO DE REVISAO CONTRATUAL-896/2002-CLAUDIA MARIA FARAH x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Sobre a contestação à Reconvenção manifeste-se a Requerida/Reconvinte. -Adv. CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, KEITY SUTO TROMBELL, HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL, MARIA MADALENA REGO BARROS W ALMEID, GIANNA CALDERARI e RODRIGO GARCIA ANTUNES-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO-961/2002-AHMAD MOHAMAD ABOU MOURD (ESPOLIO) e outros x AVANY DE MATTOS LEOA PRIGOL e outros -1. Este feito comporta julgamento antecipado. Assim, intimadas as partes do teor deste despacho, voltem-me, os autos conclusos para sentença. Deve a parte interessada preparar as custas no valor de R\$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos). -Adv. NASSER AHMED ABU MURAD e ODACYR CARLOS PRIGOL-

71.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-986/2002-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MIZAQUE DOS SANTOS -Ao preparo das custas da Reconvenção no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais). -Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ANASSILVIA S A ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA, RODRIGO NASSER VIDAL, URSULLA ANDREA RAMOS, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

72.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1016/2002-BANCO ITAU S/A x ODIEL CORREA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos). -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO, GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA AVILA-

73.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1025/2002-COND CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA II x LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA -Indefiro a expedição de ofício a Copel, por prestar informação sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário. Defiro a expedição dos demais ofícios. Providencie-se. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

74.-ALVARA JUDICIAL-1042/2002-DORA MARIA DA LUZ ALVES e outros x RENATO DA LUZ ALVES (ESPOLIO) - Vistos e examinados, etc... DECIDO. ... Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Ante o exposto, defiro a pretensão inicialmente posta, com amparo na Lei nº 6.858/80, para determinar a expedição do alvará pleiteado, independente de prestação de contas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. ENILDO DEL PINO-

75.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-1065/2002-CARMEN FELICIA ZAVALA BARRIENTOS x VIRGINIA ALICE C RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA e outros -Manifestem-se sobre a juntada das Cartas AR devolvidas às fls. 69/72. -Adv. JORGE ELOIR MAURER e ROBERTO MACHADO-

76.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1069/2002-BANCO BRADESCO S/A x ARNALDO FRANCINO DA SILVA - Vistos e examinados, etc... 1. HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência retro manifestada (fl. 19) e, em conseqüência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. 2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. 4. Custas pagas (fl. 22). P.R.I. Cumpra-se. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

77.-MED CAUT SUSTACAO DE PROTESTO-1103/2002-CLINIO LEANDRO LINO LIRA x ANTONIO SARTURI e outros -Manifeste-se sobre a contestação e documentos de fls. 27/45. -Adv. OTTO JOAO LYRA NETO-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-1105/2002-LUIZ CARLOS DA COSTA x JOSE ROS CALDERAO -1. Recebo a apelação interposta às fls. 22/26, no efeito devolutivo (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze dias (CPC, art. 508). -Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-1128/2002-GERSON LUIS CASARA x BANCO BRADESCO S/A -Especifique em partes, justificando-as, as provas que pretende produzir. Outrossim, manifestem interesse na realização de audiência de conciliação. No silêncio, o feito será saneado por despacho escrito. - Adv. HELIN TEOLOGIDES ROCHA, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

80.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-1193/2002-EUVALDO CORDEIRO CORREIA JUNIOR x CHRYSLER DO BRASIL LTDA e outros -Defiro (fl. 50). Cite-se na forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da carta AR. -Adv. PAULO ROBERTO RAZZOLINI e ANA CARLA HARMATIUK MATOS-

81.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1213/2002-CIA. ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x EMILIO PEDRO BAHNIUT -Vistos e examinados, etc... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fl. 14. Via de consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA e ANDREA VERANO PONTES-

82.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1228/2002-NILTON JOAO PIRES DE LIMA e outros x BANCO BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO -Recebo a emenda à inicial (fl. 113). Observe-se. Aguarde-se a complementação do depósito inicial e do recolhimento do Funrejus. -Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e ANDRESSA RABELLO FERREIRA-

83.-ACAO ORDINARIA-1242/2002-MARY LUCIA VERISSIMO e outros x ALAOR KLAS DE MENEZES e outros -O valor de alçada do procedimento sumário, é hoje, de 60 (sessenta) salários mínimos. -Adv. MOACIR JOSE BARANCELLI-

84.-ACAO DE IMISSAO DE POSSE-1296/2002-DECIO TOREJANE x MARILENE BERNADETE DA SILVA -O despacho de fls. 31-32 já analisou a pretensão sob o prisma da antecipação de tutela, onde se declarou não haver perigo de demora e, assim, não estar presentes um dos requisitos exigidos pelo artigo 273 do Código de Processo Civi. Prossiga-se, pois, na forma lá determinada. -Adv. MARCELO SOUZA LOPES-

85.-EMBARGOS A EXECUCAO-1313/2002-VIACAO CIDADE SORRISO LTDA x CLAUDINEIA BERTO CORREA e outros -1. Recebo os embargos com suspensão da execução. ... 2. Vista à parte embargada. -Adv. MARIA INES DIAS e PAULO DEQUECH-

86.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-1316/2002-INEZ DE PAULA e outros x JACQUELINE BENTO -Cite-se na forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição da Carta Precatória. -Adv. MARCIA S BADARO, JORGE CLARO BADARO, JOSE DO CARMO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, THIANA GUIMARAES PESSOA, ALAN ALBERTO DE SOUSA e JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL-

87.-ACAO DE RESSARCIMENTO-1319/2002-SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S.A x ELIANE ARAUJO -1. Designo o dia 15 de janeiro de 2003, às 13:30 horas, para a realização da audiência inicial. 2. Cite-se a parte requerida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer defesa por intermédio de advogado, ciente de que seu não comparecimento, ou a presença sem a oferta de contestação, importarão na presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) na inicial. 3. No mesmo

ato será preliminarmente tentada a conciliação. 4. Na defesa, deverá a parte ré apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. 5. Na audiência será apreciado o pedido de produção de provas, designando-se nova data para audiência de instrução e julgamento, se necessário. 6. Intime-se a parte requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

5.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 167 /2002
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTSOON
JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ADAUTO RIVAELE DA FONSEC	050	01283/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	039	00180/2002
ALBERTO SILVA GOMES	012	00302/1996
ALDO JOSE KAUL	041	00376/2002
ALEXANDRE DA SILVEIRA ISB	022	00868/1997
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	029	00876/1998
	051	01288/2002
ALTACIR ANTONIO COSTA	044	00806/2002
ALVARO PEDRO JUNIOR	043	00588/2002
AMADEU ALICE NETTO	056	01302/2002
	001	21648/1984
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	053	01297/2002
ANA ELIETE BECKER MACARIN	038	00171/2002
ANA PAULA MUGGIATTI DOS S	014	00888/1996
ANDERSON LOVATO	018	00308/1997
ANDRE LUIZ LUNARDON	045	00872/2002
ANDRESSA RABELLO FERREIRA	046	00921/2002
ANTONIO BUENO	003	00125/1989
ANTONIO CELESTINO TONELOT	004	00734/1989
ANTONIO EMERSON MARTINS	037	00011/2002
ANTONIO NUNES NETO	008	00178/1994
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	019	00393/1997
CARLA RENATA MARTINS DE O	041	00376/2002
CARLOS A. NASCIMENTO	004	00734/1989
CARLOS ALBERTO F.DE CASTR	007	00884/1992
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	014	00888/1996
CARLOS RUBENS MOLLI JR.	004	00734/1989
CARLYLE POPP	031	01278/1998
	031	01278/1998
	021	00686/1997
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	015	00895/1996
CHRISTIAN BORTOLOTTTO	008	00178/1994
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	034	00417/2000
	029	00876/1998
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	029	00876/1998
CLAUDIA MARIA DAGOSTIN	035	01003/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	022	00868/1997
CONSUELO GALLEGGO DE MACED	002	00020/1989
DANIEL HACHEM	010	00852/1995
	024	01371/1997
DANIELLE LAGINSKI FREIRE	016	00968/1996
DAVID ANTONIO BADUY	013	00318/1996
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	017	01159/1996
DENIS GRADOWSKI RODRIGUES	035	01003/2001
DENISE FABIANE ROSA FONSE	029	00876/1998
DIVONZIR VALESI	002	00020/1989
DJAIR DE SOUZA ROSA	031	01278/1998
DOUGLAS DOS SANTOS	033	00150/1999
	035	01003/2001
	019	00393/1997
DOUGLAS MARCEL PERES	007	00884/1992
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE	042	00381/2002
EDUARDO BATISTEL RAMOS	002	00020/1989
EDUARDO DE OLIVEIRA FRANC	035	01003/2001
EDUARDO MASSUTI	040	00358/2002
ELIANE MARIA MARQUES	022	00868/1997
ELISA GOMES TORRES	017	01159/1996
ELIZABETH VIEIRA DIAS	010	00852/1995
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	027	00799/1998
EMIR MARIA SECCO DA COSTA	018	00308/1997
ERLON PILATI	042	00381/2002
EVERTON LUIZ SANTOS	030	01031/1998
EXPEDITO ARNAUD FORMIGA F	044	00806/2002
FABIANA SILVEIRA	052	01291/2002
	016	00968/1996
FERNANDA LOPES MARTINS	033	00150/1999
FERNANDO TEIXEIRA DE OLIV	036	01487/2001
FRANCISCO MACHADO DE JESU	004	00734/1989
GASTAO FERNANDO PAES DE B	019	00393/1997
GERALDO BONNEVILLE BRAGA	033	00150/1999
GERHARD KLASSEN	054	01299/2002
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	021	00686/1997
GILBERTO RODRIGUES PINTO	007	00884/1992
GILVAN ANTONIO DAL PONT	012	00302/1996
GUILHERME MANNA ROCHA	033	00150/1999
HAMILTON SCHIMDT COSTA FI	028	00855/1998
IDELANIR ERNESTI	028	00855/1998
IGUACIMIR G. FRANCO	019	00393/1997
INAIA NOGUERIA QUEIROZ BO	046	00921/2002
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	019	00393/1997
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	032	01597/1998
IVONE STRUCK	039	00180/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	015	00895/1996
JARBAS AFONSO DE O. PEDRO	014	00888/1996
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	015	00895/1996
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	027	00799/1998
JOAO CARLOS DE MACEDO	002	00020/1989
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	033	00150/1999
JOAQUIM MIRã		

JORGE CLARO BADARO	012	00302/1996
JORGE ELOIR MAURER	001	21648/1984
JOSE CARLOS BUSATTO	018	00308/1997
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	006	00506/1992
JOSE CID CAMPELO	031	01278/1998
	002	00020/1989
JOSE DO CARMO BADARO	012	00302/1996
JOSE RODRIGO SADE	002	00020/1989
JULIO ROCHA XAVIER	001	21648/1984
KAREN VIVIANE CASADO VALE	002	00020/1989
	002	00020/1989
KARIME CECYN PIETSKOWSKI	023	01124/1997
KARIME MONASTIER FARAH	019	00393/1997
LADI NEIS	026	00374/1998
LEANDRO RICARDO ZENI	002	00020/1989
LEONEL TREVISAN JUNIOR	019	00393/1997
	055	01300/2002
LIRIAM SEXTO BRUSCH	020	00625/1997
LUCIANO CHEMIN	023	01124/1997
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	023	01124/1997
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	009	00355/1994
LUIZ FERNANDO R. PINTO	015	00895/1996
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	012	00302/1996
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	036	01487/2001
LUIZ ROBERTO ROMANO	029	00876/1998
MANOEL C.DAHER	022	00868/1997
MARCANTONIO MUNIZ	045	00872/2002
MARCELO DE OLIVEIRA	033	00150/1999
MARCIA ADRIANA MANSANO	013	00318/1996
MARCIA PEREIRA REIS	011	00896/1995
MARCO ANTONIO DIAS LIMA C	005	00138/1992
MARCOS ALVES DA SILVA	034	00417/2000
MARCOS FELDMAN FILHO	027	00799/1998
MARCOS VENDRAMINI	057	01310/2002
MARIANE CARDOSO MACAREVIC	022	00868/1997
MARILANE TON RAMOS	017	01159/1996
MARLO FROLICH FRIEDRICH	020	00625/1997
MARLUS JORGE DOMINGOS	011	00896/1995
MARTINS GATI CAMACHO	029	00876/1998
MAURICIO JULIO FARAH	019	00393/1997
MAURO CURY FILHO	033	00150/1999
MIEKO ITO	018	00308/1997
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	005	00138/1992
MONICA DE MORAES ZANELATT	007	00884/1992
MONICA MINE YAO	002	00020/1989
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	013	00318/1996
MURILO CELSO FERRI	010	00852/1995
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	026	00374/1998
NELSON GRAMAZIO	004	00734/1989
NEMO FRANCISCO SPANO VIDA	013	00318/1996
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	038	00171/2002
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	026	00374/1998
PATRICIA DUTRA DA SILVA	033	00150/1999
PAULA BORGES DA CRUZ DANT	002	00020/1989
PAULO ROBERTO BARBIERI	019	00393/1997
PEDRO GIROLAMO MACARINI	038	00171/2002
REALINA P. CHAVES BATISTE	025	00159/1998
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	002	00020/1989
RICARDO ALIPIO DA COSTA	002	00020/1989
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	020	00625/1997
ROBERTO MACHADO FILHO	016	00968/1996
RODRIGO GAVA	045	00872/2002
RODRIGO RAMATIS LOUREN-O	004	00734/1989
RODRIGO THOMAZINHO COMAR	017	01159/1996
ROSANGELA DA ROSA CORREA	022	00868/1997
ROSE MARY GRAHL	047	00956/2002
ROSI GLORIA MARTINS DA CU	020	00625/1997
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	026	00374/1998
ROSYMERI KERN BARBOSA	009	00355/1994
SANTINO SAGAI	048	01255/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	005	00138/1992
SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL	012	00302/1996
SERGIO MORES	002	00020/1989
SERGIO PAULO FRAN-A DE AL	035	01003/2001
SERGIO TERNUS	008	00178/1994
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR	020	00625/1997
SIDNEY MARCOS MIRANDA	030	01031/1998
SILVIA FERNANDA B. DA SIL	032	01597/1998
SUELY TEREZINHA BLACA	019	00393/1997
VALDEMAR BERNARDO JORGE	002	00020/1989
VALERIA CARAMURU CICARELL	029	00876/1998
VANDERLEY MIQUILINO DOS R	049	01259/2002
VIVIANE BERNARDO JORGE	002	00020/1989
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	034	00417/2000
WALDEMAR PONTE DURA	033	00150/1999
WILSON CARLOS PASSOS BARB	047	00956/2002
WILSON NALDO GRUBE FILHO	038	00171/2002
WILSON ROBERTO DE LIMA	014	00888/1996

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-21648/1984-BARTOLOMEU CONSTANTE MARCANTE x IVAN FROTA CORDEIRO E S/M E OUTROS e outros -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls.267/268 (total R\$-25.073,83)."-Adv. JULIO ROCHA XAVIER, JORGE ELOIR MAURER e AMADEU ALICE NETTO-

2.-ALIENACAO DE COISA COMUM-20/1989-ESP. LADISLAU SENKO (F.299) e outros x ESP. REINALDO SENKO (F.299) e outros - Desp. de fls.464: "O Sr. leiloeiro deve zelar para que a alienação se faça no percentual de 85% (oitenta e cinco) por cento do preço da avaliação, tal como determinado às fls.375. Como isso nao foi observado, decreto nulidade do leilao. O cheque depositado deverá ser devolvido ao arrematante - expedindo-se alvará em seu nome mediante termo de recebimento nos autos. Intime-se o leiloeiro para designação de nova data.Int." - "Deve Sr. Miguel Lerner, comparecer em cartório para retirar o ofício de levantamento expedido às fls. 476." - Desp. de fls. 480: " O dinheiro foi depositado em caderneta de poupança, renderá o que é próprio desse tipo de aplicação financeira.A imposição de CPMF é legal, este juízo nada pode fazer a respeito. Indefiro, assim , os pedidos de fls.478. Para a audiência de tentativa de conciliação entre as partes designo a data de 16/12/02 às 14:30. Int." -Adv. JOSE

CID CAMPELO, RICARDO ALIPIO DA COSTA, JOSE RODRIGO SADE, KAREN VIVIANE CASADO VALESII, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, DIVONZIR VALESII, KAREN VIVIANE CASADO VALESII, VALDEMAR BERNARDO JORGE, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VIVIANE BERNARDO JORGE, SERGIO MORES, LEANDRO RICARDO ZENI, EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO, MONICA MINE YAO, PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS e CONSUELO GALLEGO DE MACEDO-

3.-EXECUCAO DE TITULO-125/1989-ANTONIO BUENO x MOACIR COSTA -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.127".-Adv. ANTONIO BUENO-

4.-PRESTACAO DE CONTAS-734/1989-EVANISE LUCIANO GOULART x BANCO ITAU S/A -Desp. de fls. 556: " 01 Anote-se a constituição de novo procurador (fls.548) 02. Cite-se na forma solicitada às fls.554. Int." -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, NELSON GRAMAZIO, CARLOS RUBENS MOLLII JR., CARLOS A. NASCIMENTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e RODRIGO RAMATIS LOURENÇO-

5.-BUSCA E APREENSAO-138/1992-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls.285(total R\$395,22)."-Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SERGIO LUIZ FERNANDES e MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO-

6.-EXECUCAO DE TITULO-506/1992-SERVITEL S/C INTERM.SERVICOS x ILCE LONGO -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls.35 (total R\$121,45)."-Adv. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA-

7.-EXECUCAO DE TITULO-884/1992-MARIA CRISTINA KRAVETZ x CONSTRUTORA AZTTO LTDA E OUTRO -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls.264/265 (total R\$77.157,83)."-Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT, CARLOS ALBERTO F.DE CASTRO, MONICA DE MORAES ZANELATTO e EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE-

8.-ORDINARIA DE COBRANCA-178/1994-ESP.HENRICH H.LOWEN JUNIOR x JACI ELIZALDO WICHINESKI -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.350/354".-Adv. SERGIO TERNUS, ANTONIO NUNES NETO e CHRISTIAN BORTOLOTTI-

9.-SUMARIA DE COBRANCA-355/1994-CONJUNTO H.MOR. ATENAS I COND. XIX x LUIZ A. MIRANDA LEITE E OUTROS-"Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 248 total(R\$10.991,45)" prazo de cinco dias. - "Deve a parte interessada, depositar as custas do Sr. avaliador judicial, de acordo com os termos do art. 19 e seus paragrafos do CPC, que importam em R\$82,00, no prazo de 5 dias, para o cumprimento do mandato" -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e ROSYMERI KERN BARBOSA-

10.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-852/1995-BRANDESCO LEASING S.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL x BGK CONSTRUCOES CIVIS LTDA. -"Ante a certidão negativa de fl.58 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. DANIEL HACHEM, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

11.-EXECUCAO DE TITULO-896/1995-BANCO ITAU S/A. x LUDOVICO SERPA e outros -Desp. de fls. 184: " Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias conforme requerido às fls.182.Int." - "Diga o autor ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls. 185/186, no prazo de cinco dias."-Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS e MARCIA PEREIRA REIS-

12.-EXEC.POR QUANTIA CERTA C/DEVE-302/1996-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x JORGE LUIZ DE PAULA MARTINS- "Diga a parte interessada sobre o laudo de avaliação de fls.173 no prazo de cinco dias. Adv: SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL'LIN, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, GUILHERME MANNA ROCHA, JORGE CLARO BADARO e JOSE DO CARMO BADARO-

13.-DECLARATORIA-318/1996-EXPRESSO SUL BRASIL LTDA e outros x MEGA-CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.575".-Adv. MARCIA ADRIANA MANSANO, DAVID ANTONIO BADUY, NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL e MOZART PIZZATTO ANDREOLI-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-888/1996-LIVIO TITO CALDERARI e outros x CITIBANK N.A. -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.239, 243/251".-Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, JENIFER LIZ WEBER CASA-GRANDE e ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS-

15.-EXECUCAO DE TITULO-895/1996-OELO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x CHRISPIM REP. COMERCIAIS S/C LTDA e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.329/332".-Adv. JOAO BATISTA PIO VIEIRA, CHARLES DA SILVA RIBEIRO, LUIZ FERNANDO R. PINTO e JARBAS AFONSO DE O. PEDROZA-

16.-MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-968/1996-LUCIA MARIA CAVASSIN x PROMORAR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls.155 (total R\$61.586,06)."-Adv. DANIELLE LAGINSKI FREIRE, ROBERTO MACHADO FILHO e FERNANDA LOPES MARTINS-

17.-EXECUCAO DE TITULO-1159/1996-BANCO BRADESCO S/A x HENRI SAT INDUSTRIA E COM. DE EQUI.ELETRON.LTDA e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.105".-Adv. MARILANE TON RAMOS, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, RODRIGO THOMAZINHO COMAR e ELIZABETH VIEIRA DIAS-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-308/1997-M. M. ARRUDA E CIA. LTDA. x JAQUELINE B. S. MOURA e outros- "Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, sobre a proposta do Sr. perito juntado às fls.217 (R\$700,00)Adv. MIEKO ITO, ERLON PILATI, JOSE CARLOS BUSATTO e ANDERSON LOVATO-

19.-EXECUCAO DE TITULO-393/1997-BANCO ITAU S/A x MERCEARIA SANT'ANA LTDA. e outros -"Deve a parte interessada, depositar as custas do Sr. avaliador judicial, de acordo com os termos do art. 19 e seus paragrafos do CPC, que importam em R\$120,00, no prazo de 5 dias, para o cumprimento do mandato". -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, SUELY TEREZINHA BLACA, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, MAURICIO JULIO FARAH, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY, KARIME MONASTIER FARAH e IVAN DE AZEVEDO GUBERT-

20.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-625/1997-ALMIR CAGGIANO x IDEALMOBILI DECORAÇÕES LTDA. e outros - "Manifeste-se a parte interessada no prazo de cinco dias, sobre a manifestação do avaliador de fls.325-Adv. SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA, LIRIAM SEXTO BRUSCH e MARLO FROLICH FRIEDRICH-

21.-DECLARATORIA-686/1997-AÇOS AMIL COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. x FEITAL COMERCIAL LTDA. -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.162."-Adv. CARLYLE POPP e GILBERTO RODRIGUES PINTO-

22.-ORDINARIA-868/1997-ISIDORO BORA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. -Desp. de fls. 149: " recebo o recurso de apelação de fls. 140 e seguintes, no duplo efeito. Intime-se o apelado para oferecimento de contra-rezoes. Int." -Adv. MANOEL C.DAHER, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES e ALEXANDRE DA SILVEIRA ISBARROL-

23.-MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-1124/1997-AIMORO OD ROCHA JUNIOR x JUÇARA DO ROCIO SALOMAO HAY -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls.192/193 (total R\$12.347,55)."-Adv. LUCIANO CHEMIN, KARIME CECYN PIETSKOWSKI e LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

24.-BUSCA E APREENSAO-1371/1997-BANCO BOAVISTA S.A. x ANTONIO BAPTISTA RIBEIRO -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a devolução da carta precatória juntada às fls.98/102."-Adv. DANIEL HACHEM-

25.-MONITORIA-159/1998-PNEUBIG COMERCIAL LTDA. x DJANIRA RIBEIRO BARBOSA -"Ante a certidão negativa de fl.46, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. REALINA P. CHAVES BATISTEL-

26.-SUMARIA DE COBRANCA-374/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PIRINEUS II x ANTONIO DANIEL DOS SANTOS e outros -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à COHAB-CT, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00". -"Manifeste-se o autor no prazo de cinco dias, sobre o ofício juntado às fls. 194."-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADI NEIS-

27.-EXECUCAO DE TITULO-799/1998-JOSE NEODY PEREIRA FILHO x ITL - INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. e outros - "Manifeste-se as partes no prazo de cinco dias, sobre a proposta da Sra. Perita R\$800,00, juntada às fls. 198." -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, MARCOS FELDMAN FILHO e EMIR MARIA SECCO DA COSTA-

28.-EXEC.POR QUANTIA CERTA C/DEVE-855/1998-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA S.A. e outros -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls. (total R\$63.795,26)."-Adv. IDELANIR ERNESTI e IGUACIMIR G. FRANCO-

29.-REVISIONAL DE CONTRATO-876/1998-USIPAR COMPONENTES MECANICOS LTDA. x BANCO SANTANDER (F. 224) -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls.259(total R\$48,75)."-Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, DENISE FABIANE ROSA FONSECA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARTINS GATI CAMACHO, CHRISTIANE CORTES IWERSEN e CLAIRE LEMOS DE CAMARGO-

30.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1031/1998-GEICI SOUZA CHAVES x LEILA ZEIN -"Ante a certidão negativa de fl.72 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e EXPEDITO ARNAUD FORMIGA FILHO-

31.-INDENIZACAO SUM.-1278/1998-PAULO FERNANDO BRAGHINI x EDITORA ABRIL S/A. -Desp. de fls. 613:"Intime-se o Autor para depoimento pessoal, comunique-se sua ilustrada advogada para trazer-lo no dia. Quanto à expedição da carta precatória, na audiência será determinada sua expedição. Int." -Adv. JOSE CID CAMPELO, CARLYLE POPP, DJAIR DE SOUZA ROSA e CARLYLE POPP-

32.-INDENIZACAO ORD.-1597/1998-FATIMA MIOLA x COSME ELISIO DOS SANTOS -"Ante a certidão negativa de fl.163 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. SILVIA FERNANDA B. DA SILVA e IVONE STRUCK-

33.-INDENIZACAO ORD.-150/1999-OFICINA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA. x BANCO HSBG BAMERINDUS S.A. e outros -Desp. de fls. 265 verso: " Avoco os autos . realizem-se as penhoras. Int." -Adv. GERHARD KLASSEN, MAURO CURY FILHO, WALDEMAR PONTE DURA, HAMILTON SCHIMDT COSTA FILHO, FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, MARCELO DE OLIVEIRA, PATRICIA DUTRA DA SILVA, DOUGLAS DOS SANTOS e JOAQUIM MIRã-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-417/2000-IGREJA PRESBITERIANA DE VILA AMERICANA e outros x CONSTANTINO DEMARCHI -Desp. de fls. 119: " face ao transitio em julgado da sentença de fls.109 e diante da manifestação dos embargantes às fls. 166, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição. Int." -Adv. MARCOS ALVES DA SILVA, VIVIANE GIRARDI PROSPERO e CHRISTIANE CORTES IWERSEN-

35.-REPARACAO DE DANOS-1003/2001-NILSA APARECIDA LOPES x SOLARE-DERMATOLOGIA E ESTETICA LTDA -Desp. de fls.285: " I) Defiro o pedido de levantamento dos honorários periciais. II) Digam as partes sobre o laudo pericial, em 15 dias. Int." -Adv. SERGIO PAULO FRANÇA DE ALMEIDA, CLAUDIA MARIA DAGOSTIN, EDUARDO MASSUTI, DOUGLAS DOS SANTOS e DENIS GRADOWSKI RODRIGUES-

36.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1487/2001-JOCEMAR XAVIER x GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls.25 (total R\$22,91)."-Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS e LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

37.-SUMARIA DE COBRANCA-11/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SUINA x SEBASTIAO BRAGA RAMOS- Desp. de fls. 58:" Cite-se o requerido para em 24 horas pagar a dívida ou nomear bens a penhora. Int." - "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$120,00, para posterior expedição do mandato - prazo de 5 dias, bem como efetuar o preparo das custas no valor de 283,50." -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

38.-ORDINARIA-171/2002-MARIA KATIA NOVAES PIMPAO GRUBE x BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Desp. de fls.172: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, designo a data de 25/03/2003 às 15:00 horas. Intimem-se."-Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO,PAULO AUGUSTO GRUBE, WILSON NALDO GRUBE FILHO, PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI-

39.-B.APREENSÃO CONV.EM DEPOSITO-180/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x MANOEL APARECIDO DE LIMA- desp. de fls.40: desentranhe-se o mandato para cumprimento, na forma solicitada às fls.39.Int." - "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$40,00, para posterior expedição do mandato - prazo de 5 dias." -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

40.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-358/2002-MASATU MOMOSE x MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA e outros -Desp. de fls. 72: " Cite-se para em 24 (vinte e quatro) horas pagar ou nomear bens à penhora. Int." - "Deve a parte autora antecipar as custas do Sr. oficial de Justiça no valor de R\$160,00 para posterior expedição de mandato no prazo de cinco dias" - "Deve a parte autora efetuar o preparo das custas no valor de R\$325,50, no prazo de cinco dias "-Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

41.-ORDINARIA-376/2002-WILSON GORGES x CESAR GIOVANI FERREIRA DA SILVA -Desp. de fls.92: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, designo a data de 04/12/2002 às 10:00 horas. Intimem-se."-Adv. ALDO JOSE KAUL e CARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA-

42.-MONITORIA-381/2002-CARROAGEM COMERCIO DE VEICULOS LTDA x ANA MARIA SALES ARAUJO-Desp. de fls. 26: "1. O despacho de fls.16 verso deve ser cumprido por Oficial de Justiça, por força do contido no art. 1102 "b" do CPC. 2. Desentranhe-se o mandato para seu cumprimento no endereço declinado às fls.25.Int" - "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$5,00, para posterior expedição do mandato - prazo de 5 dias." -Adv. EVERTON LUIZ SANTOS e EDUARDO BATISTEL RAMOS-

43.-EXECUCAO DE SENTENCA-588/2002-ALVARO PEDRO JUNIOR x TELEPAR/PR -Desp de fls. 187: "Expeça-se novo mandato para realização da penhora até o limite da execução, conforme solicitado às fls.186. O valor deverá ficar depositado em conta poupança vinculada ao Juízo. Intime-se a executada para embargar, querendo, no prazo de 10(dez) dias. Int." - "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$80,00, para posterior expedição do mandato - prazo de 5 dias." -Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR-

44.-RESCISAO CONTRATUAL-806/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ALTACIR ANTONIO COSTA -Desp. de fls.124: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, designo a data de 04/12/2002 às 13:30 horas. Intimem-se."-Adv. FABIANA SILVEIRA e ALTACIR ANTONIO COSTA-

45.-REPARACAO DE DANOS-872/2002-S.M.F.MISTURADORES PARA FERTILIZANTES LTDA x PLAMIL PLANEJAMENTO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA -Desp. de fl. 160: "Para a audiência que se refere o artigo 331 do CPC designo a data de 04/12/2002 às 09:45 horas. Intimem-se." -Adv. MARCANTONIO MUNIZ, ANDRE LUIZ LUNARDON e RODRIGO GAVA-

46.-ORDINARIA-921/2002-WALTER ALEXANDRE BOTE-LHO SCHAUFF x BANCO ITAU S/A -Desp. de fls. 50: "Cite-se o requerido, por AR, no endereço declinado às fls. 47.Int." -"Deve o Requerente efetuar o pagamento de R\$15,00, referente ao pagamento das custas postais."-Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e ANDRESSA RABELLO FERREIRA-

47.-REINTEGRACAO DE POSSE-956/2002-SIRIO ALBINO HOFFMANN x GILDETE LISBOA CARVALHO -Desp. de fls. 35: "Expeça-se mandado na forma solicitada às fls.34. Int." -"Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$200,00, para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOSA e ROSE MARY GRAHL-

48.-SUMARIA DE COBRANCA-1255/2002-CONDOMINIO EDIF.LADY TOWER x SANDRA REGINA HUARTE -Desp. de fl.42: "1. Cite(m)- se o(s) requerido(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação a ser realizada em 05/dezembro de 2002, às 14:15 horas, na qual deverá(ao) vir pessoalmente ou com representação de preposto com poderes para transigir e acompanhado(s) de advogado. 2) Caso não seja possível a conciliação, deverá(ao) oferecer contestação, que poderá ser escritas ou oral, juntadndo documentos e rol de testemunhas. Os quesitos, em caso de necessidade de perícia, serao formulados desde logo, bem como indicando assistente. 3) Poderá (ao) o(s) Requerido(s) formular(em) pedido contraposto desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. 4) A ausencia injustificada da parte Ré implicará em revelia, repulando-se como verdadeiros os fatos alegados (art.319 do CPC). Int." -Adv. SANTINO SAGAIS-

49.-EXECUCAO DE TITULO-1259/2002-BRASWEY S/A INDE COMERCIO x JOSE ELCIO PLISKIEVISKI-FI -Desp. de fl.: "Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%, sobre o valor do débito atualizado. Int." Adv. VANDERLEY MIQUILIN DOS REIS-

50.-INTERDICAÇÃO-1283/2002-ANA MARIA BICUDO x DIVAIR FERREIRA -Desp. de fls. 23: "1)- Defiro o benefício da justiça gratuita. II)- Designo a dia 05/12/2002,às 14:30 horas, para audiência de interrogatório do interditando. III)- Cite-se o interditando para que compareça ao interrogatório, podendo responder em dez dias, contados daquele ato. IV)- Ciente o Ministério Público. Int." -Adv. ADAUTO RIVAELE DA FONSECA-

51.-BUSCA E APREENSAO-1288/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A x MAURICIO GUIMARAES KLOTZ -Desp. de fls. 16: " Comprove a mora, defiro a liminar de busca e apreensão do bem descrito na inicial. Expeça-se mandado de apreensão, cite-se o réu para oferecer defesa no prazo de 03 dias ou purgar a mora. Int." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

52.-BUSCA E APREENSAO-1291/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MOZARD KRIEGER -Desp. de fl. 19: "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, nao havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. 6.Int." -Adv. FABIANA SILVEIRA-

53.-BUSCA E APREENSAO-1297/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x FABIO LUIZ DE MEDEIROS -Desp. de fl.20: "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, nao havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. 6. Int." -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

54.-CONSIGNACAO-1299/2002-PAULO ESTEVES DA SILVA e outros x BANCO BANESTADO S/A -Desp. de fls. 40: "1- Intime-se a parte autora a diligenciar a adequação do valor e eventuais custas e taxa judiciária (FUNREJUS), no prazo de dez(10) dias, consoante informação retro. 2-Int." -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

55.-EXECUCAO DE TITULO-1300/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x VANDERLEI DE ASSIS PAES -Desp. de fl.: "Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 05%, sobre o valor do débito atualizado. Int." -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

56.-EMBARGOS A ARREMATACAO-1302/2002-MICESLAU BELNIACK x -Desp. de fls. 09: "Recebo os embargos com suspensão da expedição da carta de arrematação. Intime-se o embargado para impugnar, querendo, no prazo de 10 dias. Int." -Adv. AMADEU ALICE NETTO-

57.-OBRIGACAO DE FAZER-1310/2002-LEVY ANTONIO DE ARAUJO x TORREBLANCA CONSTR. INCORPORACOES LTDA -Desp. de fls. 25: " Junte o contrato celebrado com os réus bem como certidão atualizada do Ofício de Registro de Imóveis. Junte seu holerite de pagamento da aposentadoria. Int." -Adv. MARCOS VENDRAMINI-

6.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELACAO Nº 176/2002 SEXTA VARA CIVEL DR. FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADSON GABINO DE MORAES JU	068	01244/2002
ADUR SEBASTIAO FERREIRA	063	00789/2002
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	046	00267/2001
	040	01128/2000
ALEXANDRE DE SALES GONCAL	047	00571/2001
ALVARO LOUREIRO OLIVEIRA	007	01006/1994
ANDERSON HATAQUEIAMA	044	01330/2000
ANGELA SAMPAIO CHICOLET M	033	00968/1999
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	041	01152/2000
ANTONIO EMERSON MARTINS	005	00026/1992
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	030	00699/1999
ARARINAN KOSOP	001	00369/1987
BRASIL PARANA DE CRISTO I	013	00940/1995
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	039	01115/2000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	002	00202/1988
CARLOS ALEXANDRE LORGA	035	00105/2000
CARLOS EUGENIO CUNA LIGOC	045	00204/2001
CAROLINA MENKE DOETZER	028	00442/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	009	00088/1995
	008	00042/1995
CEZAR HENRIQUE BOJARCUK	035	00105/2000
CHRISTIANE SCHRAMM GUISSO	056	00142/2002
CLAUDIO CESAR PINTO	050	01351/2001
CLAUDIO KVIAITEK	030	00699/1999
CLAUDIO MARIANI BERTI	002	00202/1988
CLAUDIO XAVIER PETRYK	021	00370/1996
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	034	01252/1999
DANIEL HACHEM	019	00154/1996
	062	00785/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	059	00560/2002
DANILO PEREIRA JUNIOR	018	01259/1995
DANILO VILLA SANCHES	032	00952/1999
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	043	01319/2000
	017	01224/1995
DENISE DE JESUS FERREIRA	036	00319/2000
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	004	00720/1991
EDUARDO JOSE GUASTINI ROC	061	00754/2002
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS	020	00295/1996
ELOI TAMBOSI	007	01006/1994
EMERSON NORIHIKU FUKUSHIM	065	01032/2002
ERLON DE FARIA PILATI	027	00331/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	028	00442/1999
	066	01096/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	058	00486/2002
FERNANDO PAULO MACIEL	018	01259/1995
GARLETI PEREIRA	043	01319/2000
	017	01224/1995
GEIEL HEIDGGER FERREIRA	014	00961/1995
GEISA PASTUCH FARHAT	032	00952/1999
GUILHERME SALLES GONCALVE	047	00571/2001
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	011	00455/1995
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	059	00560/2002
HILDO ALCEU DE JESUS JUNI	015	01132/1995
IDELANIR ERNESTI	004	00720/1991
	022	00419/1996
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	021	00370/1996
IVAN SERGIO TASCA	013	00940/1995
IVETE RODRIGUES DE LIMA B	050	01351/2001
JACKSON GLADSTON NICOLODI	025	01137/1998
JAIME BELMIRO TASCA	052	01603/2001
JAIR ROBERTO PIEROTTO	028	00442/1999
JISLAINE PRUDENTE	048	00841/2001
JOAO BATISTA VALIM	066	01096/2002
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	013	00940/1995
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	043	01319/2000
	017	01224/1995
	032	00952/1999
JOEL KRAVTCHEENKO	054	01623/2001
JORGE DURVAL DA SILVA	032	00952/1999
JORGE GOMES ROSA NETO	051	01378/2001
JOSE ANTONIO B. L. FARIA	007	01006/1994
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	070	01512/2002
JOSELIA A. KUCHLER	001	00369/1987
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	005	00026/1992
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	006	00400/1992
JULIO CESAR DE LIZ	020	00295/1996
JULIO FARAH NETO	021	00370/1996
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	026	00279/1999
KARIME MONASTIER FARAH	021	00370/1996
LADI NEIS	055	00114/2002
LAERCIO SCHON RIPKA	023	00813/1996
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	016	01172/1995
LEANDRO GALLI	057	00406/2002
LEOBERTO LUIS BAZZANEZE	045	00204/2001
LINO BERTOLINI	004	00720/1991
LOLINNA CHAN	029	00515/1999
LUCIA ANA LAZOF	024	01453/1997
LUCIA DALAZOANA	001	00369/1987
LUIZ CARLOS BARRETO	025	01137/1998
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	013	00940/1995

LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI	016	01172/1995
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	005	00026/1992
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	049	01031/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA	036	00319/2000
LUIZ CARLOS DA SILVA	025	01137/1998
LUIZ FELIPE LEMOS MACHADO	058	00486/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	042	01298/2000
	001	00369/1987
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	067	01232/2002
LUIZ RENATO COSTA AMORIM	046	00267/2001
	040	01128/2000
LUIZA MARCIA GENUINO DE O	007	01006/1994
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	021	00370/1996
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	027	00331/1999
MARCELO BERVIAN	003	00303/1990
MARCELO FANCHIN	038	01068/2000
MARCELO TREVISAN TAMBOSI	037	00683/2000
MARIA CRISTINA FERNANDES	026	00279/1999
MARILANE TON RAMOS	043	01319/2000
	017	01224/1995
MARILENE DA C. PEREIRA DA	043	01319/2000
	017	01224/1995
MARILENE TREVISAN	037	00683/2000
MARILZA MATIOSKI	005	00026/1992
MARINO GALVAO	019	00154/1996
MARIO ROGERIO DIAS	037	00683/2000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	031	00839/1999
	044	01330/2000
	045	00204/2001
NEIDE BARBADO	063	00789/2002
NELIO ANTONIO UZUYKA JR	055	00114/2002
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	053	01608/2001
NELSON JOAO SCHAIKOSKI	051	01378/2001
OLIVIO HORACIO R. FERRAZ	038	01068/2000
ONIEL EMMENDOERFER	028	00442/1999
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	055	00114/2002
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	032	00952/1999
PATRICIA ROHN	060	00704/2002
PAULO AMBROSIO	056	00142/2002
RAFAEL COSTA CONTADOR	031	00839/1999
RENAN FERREIRA DA SILVA	041	01152/2000
ROBERTA ONISHI	021	00370/1996
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO	012	00645/1995
RODRIGO GUIMARAES	051	01378/2001
RONY CESAR CENTENARO VALE	041	01152/2000
ROSELI ISABEL PAZZETTO	015	01132/1995
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	055	00114/2002
RUBENS CARLOS SANTANA	069	01337/2002
RUBENS DE ALMEIDA	004	00720/1991
SANDRA JUSSARA KUHNIR	021	00370/1996
SELMA CRISTINA SAITO AZEV	043	01319/2000
	017	01224/1995
SERGIO LUIZ FERNANDES	033	00968/1999
SOLANGE RICARTE BARBOSA	005	00026/1992
VALERIA CARAMURU CICARELL	010	00151/1995
VILSON STALL	002	00202/1988
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	028	00442/1999
WILSON LUIZ DARIENZO QUIN	044	01330/2000
ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE	064	00880/2002

	017	01224/1995
	037	00683/2000
	005	00026/1992
	019	00154/1996
	037	00683/2000
	031	00839/1999
	044	01330/2000
	045	00204/2001
	063	00789/2002
	055	00114/2002
	053	01608/2001
	051	01378/2001
	038	01068/2000
	028	00442/1999
	055	00114/2002
	032	00952/1999
	060	00704/2002
	056	00142/2002
	031	00839/1999
	041	01152/2000
	021	00370/1996
	012	00645/1995
	051	01378/2001
	041	01152/2000
	015	01132/1995
	055	00114/2002
	069	01337/2002
	004	00720/1991
	021	00370/1996
	043	01319/2000
	017	01224/1995
	033	00968/1999
	005	00026/1992
	010	00151/1995
	002	00202/1988
	028	00442/1999
	044	01330/2000
	064	00880/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-369/1987-CREDI-CARD S/A ADM. CARTOES DE CRED. x FREDERICO ANTONIO CAVALCANTE FORTES. Trata-se de execucao de sucumbência por parte do advogado falecido. Deste modo, aguarde-se pelo prazo de trinta dias eventual manifestação dos herdeiros do causidico. Nada sendo requerido, arquivem-se até ulterior manifestação. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, JOSELIA A. KUCHLER, LUCIA DALAZOANA e ARARI-NAN KOSOP-

2.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-202/1988-MARIO HUGO SIEDEL x LEONARDO VICTOR SIEDEL e outros. Apresente o credor o calculo atualizado do débito. Para apresentação dos bens mencionados na petição de fls.722/725, concedo ao devedor o prazo de cinco dias, sob as penas de depositário infiel. -Adv. VILSON STALL, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e CLAUDIO MARIANI BERTI apenso 201/88-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-303/1990-FER-RAMENTAS GERAIS COM. IMP. S/A e outros x WALDE-MAR SIDOR -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. MARCELO BERVIAN-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-720/1991-BAN- CO COMERCIAL BANCESA S/A x AGROPECUARIA 2 L LTDA e outros. Ciência as partes da certidão de fls.225 e seguintes. -Adv. IDELANIR ERNESTI, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, LINO BERTOLINI e RUBENS DE ALMEI-DA-

5.-SUMARISSIMO/FASE DE EXECUCAO-26/1992-CONDO-MINIO CONJ. RES. FAZENDINHA x SEVERINO JOSE DA SILVA BEZERRA. Nao é possível a alteração do pólo passivo da presente demanda porque a hipótese dos autos nao se enquadra nos termos dos arts.41 e 73/CPC e nem a alienação da coisa litigiosa isso autoriza a teor da negativa da Cohab e do que dispõe do art.42 e paragrafos do CPC. A demanda somente pode prosseguir entre as partes originárias, exclui-se a presen-ça da dita Cia de Habitação. Diga o credor. -Adv. MARILZA MATIOSKI, SOLANGE RICARTE BARBOSA, ANTONIO EMERSON MARTINS, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-400/1992-BAN- CO BANDEIRANTES S/A x LEONIDAS FERREIRA CHA- VES e outros. Ciência da resposta do ofício da Comarca de Guarapuava. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

7.-ORDINARIA-1006/1994-ACCOR e outros x PHD & MAD ASSESSORIA COMERCIAL S/C LTDA -Ciência da remessa dos autos. -Adv. LUIZA MARCIA GENUINO DE OLIVEIRA, ALVARO LOUREIRO OLIVEIRA, JOSE ANTONIO B. L. FARIA CORREA e ELOI TAMBOSI-

8.-BUSCA E APREENSAO-42/1995-BANCO HOLANDES S/A x AGEU DA SILVA LIMA -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 11.20, no prazo de 10 dias. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

9.-BUSCA E APREENSAO-88/1995-BANCO HOLANDES S/A x PEDRO TESSARO -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 13.30, no prazo de 10 dias. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-151/1995-BAN- CO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x DEALING REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Sobre o interesse no prosseguimento da execução, diga o credor no prazo de cinco dias. -Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI-

11.-ORDINARIA DE COBRANCA-455/1995-ARY PAULINO CHEMIN e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Diga o credor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI-

12.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-645/1995-IRA LIZ SOARES x PAULO CESAR DE ARAUJO. Ciência da resposta dos ofícios.-Adv. ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO apenso 167/95-

13.-ANULACAO DE TITULO-1259/2002-BRASWEY S/A ACLOVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA -Diga sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA, JOAO BELMIRO DOS SANTOS, IVAN SERGIO TASCA e BRASIL PARANA DE CRISTO II-

14.-EMBARGOS DE TERCEIRO-961/1995-SONIA MARIA GRACIANO GONCALVES x EVERSON MARTINS SOUZA e outros -Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. GEIEL HEIDGGER FERREIRA-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-1132/1995-CONGREGA- CAO DOS OBLATOS DE SAO JOSE x MARIZE DE OLIVEIRA. Ciência da resposta da CEF. -Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR, ROSELI ISABEL PAZZETTO-

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1172/1995-BAN- CO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x JOSE CARLOS DO AMARAL -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. LAERTES BON

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1453/1997-ADIR STELLE x ADELINO DE OLIVEIRA e outros. Aguardando assentura na petição de fls.125. -Adv. LUCIA ANA LAZOF-

25.-ACAO DE RESSARCIMENTO-1137/1998-INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x CLOVIS BISPO DE ALMEIDA. Suspendo o andamento do processo pelo prazo de 180 dias. mantenham-se os autos no Cartório. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLodi, LUIS CARLOS BARRETO e LUIZ CARLOS DA SILVA-

26.-MONITORIA-279/1999-CELY MARIA BOFF x ELIZABETH APARECIDA P. ALVES CARVALHO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA e MARIA CRISTINA FERNANDES-

27.-RESCISAO DE CONTRATO-331/1999-CASA DO MONTANHISTA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA x CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A. Os esclarecimentos da sra.Perita Economista já foram respondidos às fls.1468/1470. Sobre o fato, diga a autora no prazo de cinco dias. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

28.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-442/1999-SILMARA MARIA PAPI DA SILVA x BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO -Postas em prática as cauteladas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, JAIR ROBERTO PIROTTTO, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CAROLINA MENKE DOETZER e EVARISTO ARAUGAO FERREIRA DOS SANTOS-

29.-ACAO DE COBRANCA-515/1999-CONDOMINIO EDIFICIO CHANTILLU x JOSLAI SILVA RUTKOSKI -Diga o autor sobre a devolução da precatória.-Adv. LOLINNA CHAN-

30.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-699/1999-L.A.P.J. PARTICIPACOES S/C LTDA x INDIO IRAN DELAGNOLLI.Aguarde-se a manifestação do interessado com os autos em cartório, pelo prazo de sessenta dias. Adv. ANTONIO ROBERTO TAVARNARO e CLAUDIO KVIAITEK-

31.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-839/1999-JOAO CARLOS NOGUEIRA x FILEMON ALFREDO CELESTINO -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

32.-RESCISAO DE CONTRATO-952/1999-ELOI SCAINI e outros x BANCO BRADESCO S/A. No caso em tela os trabalhos periciais não se apresentam de complexidade e são da órbita da prática diária do Sr.Perito. Isso denota que não despende muito trabalho ou esforço para a confecção de seu laudo. em casos análogos tenho fixado de ofício o valor de R\$ 800,00 para pericia de tal Juiz. Por tais razões neste patamar fixo os honorários do Perito para o caso em mesa. proceda-se ao depósito em dez dias. -Adv. DANILO VILLA SANCHES, JORGE DURVAL DA SILVA e PATRICIA ROHN-

33.-MONITORIA-968/1999-MAURER PNEUS LTDA x TEIMOSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 42,70, no prazo de 10 dias. -Adv. ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA e SERGIO LUIZ FERNANDES-

34.-ORDINARIA DECLARATORIA-1252/1999-MARIA LUCIA BRAGAGNOLO x BANCO ITAU S/A. Renovo a autora o prazo improrrogável de cinco dias para o depósito da primeira parcela dos honorários periciais, sob pena de se presumir que desistiu da produção da prova pericial. -Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO apenso 880/99-

35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-105/2000-CECON FACTORING FOMENTO COMERCIAL x ANGELA DI EGIDIO DUCCI e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. CEZAR HENRIQUE BOJARZUK e CARLOS ALEXANDRE LORGA-

36.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-319/2000-CELSON JOSE SKORA x FLICKS DANCANTE -Para o caso de pronto pagamento da dívida em execução arbitro R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nos termos do art.20, parágrafo 4º, CPC. Agregue-se tal valor à conta geral. Possível é a penhora de valores na boca do Caixa, em especial da fêria diária, arbitro a penhora de 30% do faturamento diário da requerida; faturamento bruto até chegar-se ao montante devido. Assim, peça-se mandado, devendo o Sr.Oficial ao proceder a penhora depositar o valor em conta poupança vinculada e a ordem deste Juízo. No caso, dado o fato da importância não ser elevada não é necessária a nomeação de administrador. Diligências necessárias. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e DENISE DE JESUS FERREIRA-

37.-ANULATORIA-683/2000-ERALDO LACERDA e outros x ANTONIO HENRIQUE PIOVEZAN e outros -Postas em prática as cauteladas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. MARIO ROGERIO DIAS, MARILENE TREVISAN e MARCELO TREVISAN TAMBOSI apenso 265/00-

38.-ACAO DE COBRANCA-1068/2000-CONDOMINIO EDIFICIO NIAGARA x ONIEL EMMENDOERFER -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. MARCELO FANCHIN e ONIEL EMMENDOERFER-

39.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1115/2000-THAMIRA CASTELLO BRANCO e outros x SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA-HOSP.UNIVER.CAJURU e outros. Con-

cedo aos requeridos o prazo de cinco dias para o depósito dos honorários periciais, na forma do determinado no despacho saneador de fls.327/328. -Adv. CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA-

40.-COBRANCA DE HONORARIOS-1128/2000-S.M.M.P. e outros x C.M.P.K.G. -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 19,60, no prazo de 10 dias. -Adv. ADYR SEBASTIAO FERREIRA e LUIZ RENATO COSTA AMORIM-

41.-MONITORIA-1152/2000-RANULFO ANTONIO DE ARAUJO x BEATRIZ DO BELEM SABATOVITCH DA SILVA. Em função do que consta na certidão de fls.222, concedo as partes o prazo de 05 dias para o depósito das custas necessárias às intimações, salvo se beneficiário da Justiça Gratuita, sob pena de presumir-se que desistiram da produção de prova oral em audiência. Junte-se. Digam os interessados. Ciência da resposta da receita federal. -Adv. RENAN FERREIRA DA SILVA, ANTONIO CARLOS CORDEIRO e RONY CESAR CENTENARO VALENZA-

42.-ACAO DE COBRANCA-1298/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL AMARILIS x JOSILDA ARAUJO LEITE -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-1319/2000-BANCO BRADESCO S/A x PAULO HENRIQUE JONSON -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 1.312,79, no prazo de 10 dias. -Adv. JOAO LEONEL ANTCHESKI, SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO, DENIO LEITE NOVAS JUNIOR, MARILANE TON RAMOS, MARILENE DA C. PEREIRA DA CRUZ e GARLETI PEREIRA apenso 1224/95-

44.-REINTEGRACAO DE POSSE-1330/2000-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIO STRAVATI -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 168,47, no prazo de 10 dias. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANDERSON HATAQUEIAMA e WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-204/2001-ODILA MARIA DIEGOLI MILANO x EMILIO BATTISTELLA.Intime-se o executado do arresto feito nestes autos conforme fls.61 bem como da sua conversão em penhora e para opor embargos em dez dias. No que toca ao pleito de penhora de cotas sociais este é possível, pelo que fica deferido, contido, não para dar direito, antes do respectivo leilão de tais cotas, à exequente participar da distribuição de lucros ou da administração de dita sociedade, isso porque tais pleitos não encontram respaldo legal. Assim, peça-se precatória para penhora das cotas da empresa retro indicada, e para que a respectiva junto anote que a penhora recaí sobre as cotas pertencentes ao ora executado, intime-se o executado para opor embargos em dez dias no que toca a tal penhora. diga a parte autora se desistiu da consolidação da penhora de fls.126/127. -Adv. LEOBERTO LUIS BAZZANEZE, NEIDE BARBADO e CARLOS EUGENIO CUNA LIGOZKI-

46.-ORDINARIA DECLARATORIA-267/2001-CELINE MARIA PALMA KARAM GEARA x IRIA REGINA MARCHIORI e outros -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 11,20, no prazo de 10 dias. -Adv. LUIZ RENATO COSTA AMORIM e ADYR SEBASTIAO FERREIRA apenso 1128/00-

47.-ACAO DE COBRANCA-571/2001-CONDOMINIO ED. PARQUE RESIDENCIAL ARNOLDO BURGEL x DORA MARIA DE PAULA KIRILOS. Sobre o pedido de fls.487/489 e seus documentos diga a parte autora em cinco dias nos termos do art.398/CPC. -Adv. GUILHERME SALLES GONCALVES e ALEXANDRE DE SALES GONCALVES-

48.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-841/2001-JOAO MAXIMILIANO GROFF x BENITO EMILIO ARGENTA e outros. vivos,etc...Nestes termos julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato, e o processo extinto com julgamento do mérito, a teor do art.269, inc.I, do CPC, para condenar os requeridos a pagarem ao requerente os valores indicados na inicial no que toca a aluguéis e encargos, mas aqueles que se venceram até a efetiva desocupação do imóvel como firmado na motivação desta sentença, encargos legais e do contrato, valores a serem apurados nos termos do art.604 do CPC, e com base na documentação dos autos. Condeno os requeridos, porque deram causa a presente ação de despejo cumulada com cobrança, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação nos termos do art.20, parágrafo 3º, letras "a" e "c" do CPC.P.R.I. -Adv. JISLAINE PRUDENTE-

49.-REIVINDICATORIA-1031/2001-IVETE VOSGERAU HOMMERDING x DIPETRA DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES. Considerando o lapso decorrido desde a juntada da petição de fls.171, diga a requerida da necessidade da oitiva da testemunha lá mencionada, junto ao nosocômio. -Adv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-1351/2001-LEONARDO TEODORO GAMA e outros x ROBERTO AICAR DE SUS -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 15,40, no prazo de 10 dias. -Adv. IVETE RODRIGUES DE LIMA BUSQUIM e CLAUDIO CESAR PINTO apenso 300/97-

51.-RESTAURACAO DE AUTOS-1378/2001-BANCO BAME-RINDUSO DO BRASIL S.A. x NILTON MARQUES -Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. OLIVIO HORACIO R. FERRAZ, JORGE GOMES ROSA NETO e RODRIGO GUIMARAES apensi 237/96-

52.-ACAO DE COBRANCA-1603/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL POUSADA DO SOL x JOSE UMBERTO DINIZ. Designo como nova data para a audiência de conciliação o dia

29.04.2003, as 13:30 horas. Cite-se como requerido nas fls.62. Expeça-se mandado desde que comprovado o recolhimento da diligência do Oficial para o que concedo o prazo de 05 dias. -Adv. JAIME BELMIRO TASCA-

53.-BUSCA E APREENSAO-1608/2001-CIMHSA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINA x S.J.R. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. A avaliação do bem já se encontra às fls.51/53. Informe a credora onde se encontra o bem apreendido. -Adv. NELSON JOAO SCHAİKOSKI-

54.-ANULATORIA-1623/2001-LUIZ CARLOS KRAVTCHENKO x SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias, sob pena de ser prejudicada a audiência designada por falta de citação da parte requerida.-Adv. JOEL KRAVTCHENKO-

55.-ACAO DE COBRANCA-114/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL DA CIDADE x ADELAR LUIZ BELO e outros. Designo como nova data para a audiência de conciliação o dia 28.04.2003, as 13:30 horas. Cite-se no endereço indicado nas fls.120. Expeça-se mandado desde que comprovado o recolhimento da diligência de Oficial.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADI NEIS-

56.-MONITORIA-142/2002-VALDECIO DE OLIVEIRA x S.I.D. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA -1.Recebo o recurso de fls.76 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. CHRISTIANE SCHRAMM GUISSO e PAULO AUGUSTO AMARAL ARAUJO-

57.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-406/2002-CELSON HANKE CAMARGO x DI PIU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Apresente o credor justificativa plausível para o pleito de remoção formulado. -Adv. LEANDRO GALLI-

58.-BUSCA E APREENSAO-486/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x EDUARDO CELECINO MELO -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 67,20, no prazo de 10 dias. -Adv. LUIZ FELIPE LEMOS MACHADO e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

59.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-560/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ARILO PIETROVSKI -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 15,40, no prazo de 10 dias. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

60.-EXECUCAO DE SENTENÇA-704/2002-DANILO ALBERCA FERNANDES e outros x NEUTO BAU. Diga o executado sobre a manifestação do executado fl.97 e seguintes.-Adv. PAULO AMBROSIO-

61.-REPARACAO DE DANOS-754/2002-PEDRO LIOVALDO BITTENCOURT e outros x ADALGISA ANTUNES BENTIM DE LACERDA e outros -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA-

62.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-785/2002-BANCO BRADESCO S/A x FILIPO CIRINESI e outros — Conforme art.19 do CPC, ao interessado para complementar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. DANIEL HACHEM-

63.-COBRANCA DE HONORARIOS-789/2002-NEREU AUGUSTO TADEU DEGANTER PELOP x KURTEN MADEIRAS E CASAS PRE-FABRICADAS LTDA -Postas em prática as cauteladas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. ADYR SEBASTIAO FERREIRA e NELIO ANTONIO UZUYKA JR-

64.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-880/2002-ROSILENE ESMANHOTO x BANKBOSTON LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Renovo a autora o prazo de dez dias para que o aditamento para ação sumária de obrigação de fazer, atenda ao disposto no art.275 e seguintes do CPC, inclusive com oferecimento do rol de testemunhas. Desde já consigno que fica indeferido o pleito de antecipação dos efeitos da tutela, porque presente o perigo da irreversibilidade do provimento antecipado art.273, inc.IV, na medida que a obtenção da carta de liberação do veículo permitirá a autora a alienação do dito bem, objeto de discussão nos autos de ação civil pública n.81/99 que ainda não transitou em julgado. -Adv. ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT'ANNA-

65.-ACAO DE COBRANCA-1032/2002-CONDOMINIO EDIFICIO BIG VALLEY x DIONISIO CLAUDIANO DE OLIVEIRA NETO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

66.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1096/2002-ALBINO KAEHLER e outros x BANCO ITAU S/A. Considerando que há notícia, fls.101, de processo entre as mesmas partes, versando sobre o mesmo contrato que o do caso em tela, e que foi despachado pelo r.Juizo da 1ª V.C. em data anterior que estes embargos e a execução em apenso, determino a remessa de ambos à 1ª V.C. desta Comarca atendendo os arts.103 e 103/CPC. -Adv. JOAO BATISTA VALIM e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS apenso 858/00-

67.-INDENIZACAO-1232/2002-ALBERTO PEREIRA JARDIM x BANCO AMERICA DO SUL S/A.Sobre a citação da parte, diga o autor no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

68.-MONITORIA-1244/2002-COOP.DE CRED.MUTUO DOS PROF.SAUDE DE CTBA SICREDI x CLEUZA MARA DE OLIVEIRA.Diga o autor sobre o oferecimento de embargos. -Adv. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR-

69.-NOTIFICACAO JUDICIAL-1337/2002-IVO FRITZ HASSE e outros x ANTONIO FELIPE PAULINO DE FIGUEIREDO WOUK -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. RUBENS CARLOS SANTANA-

70.-ACAO DE COBRANCA-1512/2002-CONDOMINIO EDIFICIO GONCALVES DIAS x JOSE TAVARES DA SILVA NETO e outros -Concedo o prazo de 05 dias para que sejam autenticados os documentos apresentados com a inicial. Designo o dia 05.05.2003, às 13:30 horas, para a realização da audiência inicial. Cite-se a parte requerida, com antecedência mínima de dez (10) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer defesa por intermédio de advogado, ciente de que seu não comparecimento, ou a presença sem a oferta de contestação, importarão na presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo(a) auto(a) na inicial. No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação. Na defesa, deverá a parte ré apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. Na audiência será apreciado o pedido de produção de provas, designando-se nova data para audiência de instrução e julgamento, se necessário. Intime-se a parte requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. Intimem-se. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar as custas do Sr.oficial de justiça ou carta ARMP. -Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

7.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
JUÍZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL
JUÍZ DE DIREITO TITULAR
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE
RELACAO Nº 177/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	013	01445/1998
ACIR GERALDO PELLANDA	063	01002/2002
ADELFA T. BERTE	062	00983/2002
	061	00982/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	085	01235/2002
AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO	013	01445/1998
AIRTON MIRANDA BOZZA	018	00530/1999
AJOCIR JOSE VICARY	030	00402/2000
ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO F	046	00275/2001
ALEX COSTA ANDRADE	056	00799/2002
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICS	074	01182/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	039	00850/2000
	027	00128/2000
ALFREDO SCHWENNING	056	00799/2002
ALINE FAGUNDES	039	00850/2000
ALTIVO JOSE SENISKI	060	00945/2002
ALVARO EIJU NAKASHIMA	054	00504/2002
ALVARO SEDLACEK	056	00799/2002
AMANDA JOSE SCHNEIDER	043	01368/2000
AMARILIO HERMES LEAL VASC	029	00343/2000
AMARILIS VAZ CORTESI	032	00465/2000
AMAURI PEREIRA DA SILVA	009	00212/1992
AMAURI S. SAMPAIO	059	00939/2002
ANA CAROLINA BRANDAO DA S	066	01070/2002
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	033	00584/2000
ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVIL	071	01172/2002
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	051	01362/2001
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	030	00402/2000
ANE GONCALVES DE RESENDE	045	00252/2001
ANTENOR CAMILI PENTEADO	017	00346/1999
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	041	01153/2000
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	056	00799/2002
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	026	01518/1999
APARECIDO JOSE DA SILVA	015	00183/1999
	015	00183/1999
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	065	01051/2002
ARIEL DA SILVEIRA	042	01178/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	026	01518/1999
ARLINDO FERREIRA DE SOUZA	077	01192/2002
ARNALDO CONCEIÇÃO JUNIOR	060	00945/2002
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	015	00183/1999
AURIO BRUNO ZANETTI	048	00938/2001
	047	00660/2001
BEATRIZ SCHIEBLER	056	00799/2002
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	083	01229/2002
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	025	01513/1999
CARLA FABIANA EVERS	005	03273/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	038	00774/2000
	003	03271/2002
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	060	00945/2002
CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	058	00904/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	061	00982/2002
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	053	01579/2001
CARLOS ROBERTO CLARO	013	01445/1998
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	023	00876/1999
CAROLINA MIZUTA	060	00945/2002
CAROLINE GARCETE	061	00982/2002
CELSON LUCINDA	086	01236/2002
CELSON PIRES CASTELO BRANC	013	01445/1998
CESAR AUGUSTO TERRA	044	00095/2001
	031	00454/2000
CESAR SORA DE ANUNCIACAO	023	00876/1999
CICERO BRAZ PORTUGAL	041	01153/2000
CLAUDIA VALERIA FEIJO	056	00799/2002
CLAUDINEI BELAFRONTA	069	01132/2002
	043	01368/2000
	048	00938/2001
	047	00660/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	082	01224/2002
CLELIO TOFFOLI JUNIOR	006	03274/2002

CLOVIS OLIVEIRA PASSOS	038	00774/2000	MARCELO MARQUES MUNHOZ	060	00945/2002	ULISSES LYRIO CHAVES	041	01153/2000	13.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-1445/1998-MAQUIPECAS LTDA. x BLOUNT INDUSTRIAL DE CORRENTES LTDA. - "1-Ofício-se conforme requerido às fls.536. 2-Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente à expedição de ofício, no valor de R\$ 700)." -Adv. ISABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES, CELSO PIRES CASTELO BRANCO, RICHARD SANTIAGO PEREIRA, FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNI, PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO, JORGE ALEX NUNES ATHIAS, REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA, GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES, RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO, JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO, JOSE AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO, AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO, ISABELLA MANITA CANNELL, JOAO CASILLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, ABEL ANTONIO REBELLO, CARLOS ROBERTO CLARO, DENIS NORTON RABY, PIRATAN ARAUJO FILHO, SYLVIA MOREIRA PINTO e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	044	00095/2001	MARCELO TREVISAN TAMBOSI	086	01236/2002	VALERIA CARAMURU CICALRELL	039	00850/2000	14.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-1524/1998-ALFREDO FACALDE x GERSON ANTONIACOMI e outros - "... Após, defiro o pedido de fls.121; excepa-se mandado para que seja procedida a penhora no rosto dos autos de inventário que tramitam perante à 18ª da Vara Cível, até o limite da execução. 3-Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça." -Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA e RENAN FERREIRA DA SILVA-
CRISTIANE RADE LOPES	037	00725/2000	MARCIA REGINA FERREIRA	016	00236/1999	VANIA DE FATIMA CESAR LUI	020	00642/1999	15.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-183/1999-BANCO AMERICA DO SUL S.A. x ALFAQUIMICA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA. e outros - "1-Intime-se o exequente para regular andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int. Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, WASHINGTON YAMANE, APARECIDO JOSE DA SILVA, SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI, GLEUCIO ROGERIO SILVA, SILVIA L.S. DE BUENO GIZZI, ROBINSON SILVA ALEXANDRE, APARECIDO JOSE DA SILVA, SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI e INAE BRUSTOLIN DE MELO-
CRISTIANO LUSTOSA	005	03273/2002	MARCIO CLEMENTINO SOARES	042	01178/2000	VERA LUCIA DE PAULI	052	01514/2001	16.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXIBICAO DE DOCUMENTOS-236/1999-ROSELEI DAL'AGNOL x ENGEFLEX CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO - "1-Cumpra-se o V. Acórdão. 2-Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 3-Int." -Adv. SERGIO ANTONIO TIZZIANI, MARIA JAIRA SEVERIANO, MARCIA REGINA FERREIRA e LILIANE MARIA BUSATO BATTISTA TURRA-
DANIEL HACHEM	012	00721/1998	MARCO ANTONIO BRANDALIZE	055	00657/2002	VERONICA ALTHAUS	037	00725/2000	17.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ANULACAO-346/1999-TOP TEMPER VIDROS LTDA. x SAINT GOBAIN S/A. ASS. ADM. - "1-Recebo o recurso de apelação de fls. 82/86, em ambos os efeitos. 2-Intime-se a recorrida para contra-razão, querendo, no prazo legal. 3-Cumpra-se o Código de Normas (5.12.5), e remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 4-Int." -Adv. PAULO JOSE GOZZO, IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO e ANTONIO CAMILI PENTEADO-
DANIEL RODRIGUEZ TEODORO	041	01153/2000	MARCO ANTONIO DE LIMA	035	00671/2000	VILMA DE ALMEIDA	056	00799/2002	18.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-530/1999-AIRTON MIRANDA BOZZA x POLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA. e outros - "Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs". -Adv. JOAO CARLOS LORUSSO e AIRTON MIRANDA BOZZA-
DANIELE PATRICH LIMA DAS	066	01070/2002	MARCO ANTONIO LANGER	078	01214/2002	VIRNA LISLEY SCHAEGLER	059	00939/2002	19.-INVENTARIO-554/1999-SOLANGE MARIA MEDVID x NIVALDO MEDVID - "Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs". -Adv. SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, LILIAN CRISTINA WENDLER DA R.POMBO e SIMONE CHAPIESKI-
DARIO ALMEIDA PASSOS DE F	042	01178/2000	MARCO AUGUSTO MALUCELLI	008	00544/1982	VITOR ADAM	007	03275/2000	20.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REINTEGRACAO DE POSSE-642/1999-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A x MOISES JULIO DE OLIVEIRA GUERRA - "Intime-se a parte autora para que apresente o substabelecimento mencionado na petição de fls.129, tendo em vista que não a acompanhou." -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-
DAVID SCHNAID NETO	006	03274/2002	MARCO AURELIO BAMPI	037	00725/2000	WALDIR LESKE	009	00212/1992	21.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESSARCIMENTO - SUMARIO-650/1999-INTERAMERICANA CIA DE SEGUROS GERAIS x JOSE CARLOS DA SILVA SIQUEIRA - "1-Contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, a guarde-se no arquivo provisório nos termos do art. 791, III, do CPC. 2-Int. (Conta de Custas de fls.184: R\$ 68,60 - mais os acréscimos legais)." -Adv. ELIZABETH HAISI e JUAREZ DE PAULA-
DEMETRIO MARUCH NUNES DA	088	01238/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	066	01070/2002	WALDOMIRO NOGAR	010	00051/1996	22.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-805/1999-AGIPLIQUIGAS S/A x PRZYSIADA e PRZYSIADA LTDA - "1-Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do V. Acórdão, requerendo o que lhe for de direito. 2-Int." -Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO e JULIO CESAR MELO LOPES-
DENIS DYNKOWSKI	041	01153/2000	MARCOS ANTONIO ZAITTER	005	03273/2002	WASHINGTON YAMANE	015	00183/1999	23.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-876/1999-ALACIR DE FRN-
DENIS NORTON RABY	013	01445/1998	MARCOS JOSE CHECHELAKY	025	01513/1999	WILMAR EPPINGER	060	00945/2002	
DIALMA SIGWALT	079	01215/2002	MARIA ALICE ROSS	068	01131/2002	WILSON JOSE ANDERSEN BALL	071	01172/2002	
EDGAR KINDERMAN SPEAK	026	01518/1999	MARIA CHRISTINA DE ALMEID	060	00945/2002	WILSON NALDO GRUBE	048	00938/2001	
EDISON JOSE PENTEADO CARV	032	00465/2000	MARIA HELENA CARDOSO MONT	056	00799/2002		047	00660/2001	
EDSON SILVERIO CABRAL	056	00799/2002	MARIA JAIRA SEVERIANO	016	00236/1999		048	00938/2001	
EDUARDO MELLO	046	00275/2001	MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	013	01445/1998		026	01518/1999	
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	071	01172/2002	MARILENE TREVISAN	086	01236/2002				1.-REVISAO CONTRATUAL-3268/2002-MARIA DA GRACA SANTOS SYDNEY FONSECA x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S.A. - "Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. ROGERIO JUSSEN BORGES-
ELCIO LUIZ KOVALHUK	041	01153/2000	MARILI RIBEIRO TABORDA	062	00983/2002				2.-ALVARA-3270/2002-MARIALVA FERRAZ CAVALCAN-TI DE ALBUQUERQUE e outros x - "Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. SERGIO FRANCO SOUZA DE MACEDO-
ELIANE DO ROCIO MUNHOZ PU	010	00051/1996	MARISA BORBA FERREIRA	057	00850/2002				3.-MONITORIA-3271/2002-CHENCHEN - AUTO VIDROS E AUTOMOVEIS LTDA x REDECARD S.A. - "Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e RAFAEL ANDREY FERNANDES-
ELIANE MARIA MARQUES	087	01237/2002	MATHIEU BERTRAND STRUCK	046	00275/2001				4.-BUSCA E APREENSAO-3272/2002-BV FINANCEIRA S/ A C.F.I. x JAIRO MACEDO - "Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-
ELIZABETH HAISI	021	00650/1999	MATIAS TADEU WEBER.	034	00608/2000				5.-BUSCA E APREENSAO-3273/2002-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. x RONALDE AFONSO CECCON - "Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, CRISTIANO LUSTOSA e CARLA FABIANA EVERS-
ELIZANGELA MARIA MATIOSKI	072	01175/2002	MAURICIO A. PELLEGRINO AD	041	01153/2000				6.-MONITORIA-3274/2002-LAMMY COMPENSADOS CURITIBA LTDA. x JAIME DEL BEM DE BARROS & CIA. LTDA. e outros - "Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, CLELIO TOFFOLI JUNIOR e DAVID SCHNAID NETO-
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	050	01360/2001	MAURICIO ANDRADE DO VALE	029	00343/2000				7.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-3275/2002-CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA. x DARCY MARIA DE JESUS - "Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. VITOR ADAM-
	064	01041/2002	MAURICIO SAGBONI MONTANHA	006	03274/2002				8.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-544/1982-BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A. x RENE JARBAS DOS SANTOS- 1-Defiro o pedido de fls.392; excepa-se alvará para levantamento da importância depositada, devendo o exequente juntar aos autos comprovante de saque, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Após, remetam-se os autos à Sra. Contadora para elaboração da conta geral, dizendo após as partes. 3-Int. (Retirar Alvará). - Adv.MARCO AUGUSTO MALUCELLI, GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA e RUY LUIZ FALCAO NOVAES-
	012	00721/1998	MAURO FONSECA DE MACEDO	022	00805/1999				9.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-212/1992-PAVIMENTACAO BLOCO CERTO LTDA x OBJETIVA ADM. CONSORCIOS S/A LTDA - "1-Tendo sido o feito julgado improcedente, diante do provimento dado à apelação interposta nos autos em apenso, e não havendo interesse da requerida em proceder a execução das verbas de sucumbência, conforme manifestação expressa (fls.250 - autos 447/92), defiro o pedido de fls.91; oficie-se para levantamento das importâncias depositadas. 2-Int. (Retirar Alvarás)." -Adv. WALDIR LESKE, NEY BRODBECK MAY, NELSON R P RIBEIRO CAMPOS, PLINIO LUIZ BONANCA, PLINIO ROBERTO DA SILVA e AMAURI PEREIRA DA SILVA-
	039	00850/2000	MIGUEL ANTONIO SLOWIK	082	01224/2002				10.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - NUNCIACAO DE OBRA NOVA-51/1996-MARIA INES DE SOUZA NOGAR e OUTRO x GENESIO MORO e OUTRA - "1-Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o V. Acórdão, requerendo o que lhe for de direito. 2-Int." -Adv. WALDOMIRO NOGAR, JOAO LUCASKI, IVE-TE MARIA CARIBE DA ROCHA e ELIANE DO ROCIO MUNHOZ PUNDECK-
	027	00128/2000	MIRIAM COSTA ARRUDA	056	00799/2002				11.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-421/1996-CONDOM. EDIFICIO COLUMBUS PALACE e OUTRO x CONSTRUTORA INDEPENDENCIA LTDA - "1-Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o V. Acórdão, requerendo o que lhe for de direito. 2-Int." -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO-
	037	00725/2000	MOGIANA MOREIRA PAES	037	00725/2000				12.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-721/1998-BANCO BRADESCO S.A. x M.RIZENTAL FILHO ESTACIONAMENTO LTDA - "Retirar Ofício para proceder o levantamento da penhora." -Adv. DANIEL HACHEM e ERNANI ANTONIO PIGATTO-
	037	00725/2000	MOISES ANTONIO ALVES DE S	037	00725/2000				
	029	00343/2000	MONICA TAMANINI	070	01136/2002				
	045	00252/2001	MOZART PIZZATTO ANDREOLI	076	01190/2002				
	020	00642/1999	MURILO CELSO FERRI	050	01360/2001				
	084	01230/2002		080	01218/2002				
	013	01445/1998	NELSON R P RIBEIRO CAMP	064	01041/2002				
	053	01579/2001	NEUSA MARIA GARANTESKI	009	00212/1992				
	054	00504/2002	NEY BRODBECK MAY	046	00275/2001				
	060	00945/2002	NORBERTO TREVISAN BUENO	009	00212/1992				
	008	00544/1982	NORTON PASSOS WALDRAFF	073	01179/2002				
	013	01445/1998	OKSANDRO GONCALVES	026	01518/1999				
	056	00799/2002	OLIVIO HORACIO RODRIGUES	056	00799/2002				
	015	00183/1999	OMIRES PEDROSO DO NASCIME	048	00938/2001				
	037	00725/2000	OSNI DE JESUS TABORDA RIB	027	00128/2000				
	037	00725/2000	OSVALDIR NODARI	013	01445/1998				
	006	03274/2002	PAULINO ANDREOLI	076	01190/2002				
	023	00876/1999	PAULO AUGUSTO GRUBE	048	00938/2001				
	069	01132/2002	PAULO CESAR DE LARA	037	00725/2000				
	043	01368/2000	PAULO DE ARRUDA	038	00774/2000				
	079	01215/2002	PAULO HENRIQUE PETROCINI	060	00945/2002				
	015	00183/1999	PAULO JOSE GOZZO	017	00346/1999				
	017	00346/1999	PAULO MAINGUE NETO	060	00945/2002				
	013	01445/1998	PAULO ROBERTO DUNAISKI	056	00799/2002				
	013	01445/1998	PAULO ROBERTO JENSEN	066	01070/2002				
	037	00425/2000	PAULO ROBERTO MARQUES DE	011	00421/1996				
	010	00051/1996	PEDRO BENTES PINHEIRO FIL	013	01445/1998				
	085	01235/2002	PEDRO PAULO PAMPLONA	051	01362/2001				
	056	00799/2002	PEREGRINO DIAS ROSA NETO	046	00275/2001				
	036	00686/2000	PIRATAN ARAUJO FILHO	013	01445/1998				
	043	01368/2000	PLINIO LUIZ BONANCA	009	00212/1992				
	048	00938/2001	PLINIO ROBERTO DA SILVA	009	00212/1992				
	047	00660/2001	RAFAEL ANDREY FERNANDES	003	03271/2002				
	040	01052/2000	RAIMUNDO MENANDRO DE SOUZ	042	01178/2000				
	018	00530/1999	REINALDO CORDEIRO NETO	040	01052/2000				
	013	01445/1998	RENAN FERREIRA DA SILVA	014	01524/1998				
	056	00799/2002	RENATO BASTOS ROSA	060	00945/2002				
	014	01524/1998	RENATO GALVAO CARRILHO	028	00162/2000				
	049	01307/2001	REYNATO JOSE BORGERT	075	01189/2002				
	044	00095/2001	REYNALDO ANDRADE DA SILVE	013	01445/1998				
	010	00051/1996	RICARDO DE LUCCA MECKING	036	00686/2000				
	056	00799/2002	RICARDO DOS SANTOS ABREU	040	01052/2000				
	013	01445/1998	RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	028	00162/2000				
	055	00657/2002	RICARDO PUSSOLI MARCHETTE	023	00876/1999				
	056	00799/2002	RICARDO RABELLO SORIANO D	013	01445/1998				
	056	00799/2002	RICHARD SANTIAGO PEREIRA	013	01445/1998				
	013	01445/1998	ROBERTA BOTELHO BITTENCOU	075	01189/2002				
	041	01153/2000	ROBERTA ONISHI	062	00983/2002				
	052	01514/2001	ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	024	00909/1999				
	048	00938/2001	ROBERVAL RITTER VON JELIT	053	01579/2001				
	047	00660/2001		053	01579/2001				
	023	00876/1999	ROBINSON SILVA ALEXANDRE	015	00183/1999				
	021	00650/1999	ROBSON ROBERTO SEERIG	058	00904/2002				
	013	01445/1998	RODRIGO CARDOSO DE SOUZA	077	01192/2002				
	060	00945/2002	ROGERIO GROHMANN SFOGGIA	037	00725/2000				
	022	00805/1999	ROGERIO JUSSEN BORGES	001	03268/2002				
	004	03272/2002	RONALD ROESNER JUNIOR	053	01579/2001				
	039	00850/2000	RONY CESAR CENTENARO VALE	063	01002/2002				
	027	00128/2000	ROSITA MARLI EICHSTAET SC	054	00504/2002				
	023	00876/1999	ROXANA BARLETA MARCHIORAT	070	01136/2002				
	051	01362/2001	RUY LUIZ FALCAO NOVAES	008	00544/1982				
	059	00939/2002	SAMIRA NABBOUH ABREU	040	01052/2000				
	041	01153/2000	SANDRA MARA PEREIRA	076	01190/2002				
	037	00725/2000	SATIYO SASSAKI	026	01518/1999				

CA SOBRINHO x CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRE- e outros - "1-Recebo o recurso de apelação, fls.334/352, em ambos os efeitos. 2-Intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3-Cumpra-se o Código de Normas (5.12.5), e remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 4-Int."-Adv. RICARDO PUSSOLI MARCHETTE, JOSE VIRGINIO MARCHETTE, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, HENOCHE GREGORIO BUS-CARJOL, CESAR SORIA DE ANUNCIACAO e KEITY SUTO TROMBELLI-

24.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-909/1999-SERVO-PA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUCIMARA DE FATIMA FERRARINI -"1-Diga a parte autora sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 2-Int."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

25.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS DE DEVEDOR-1513/1999-ACELINO PORFIRIO PEREIRA x DORIVAL ROQUE GASPARIN -"1-Nos termos V. Acórdão, fixo os honorários advocatícios, em caso de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida. 2-Cumpra-se integralmente o despacho de fls.44. 3-Int."-Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA, MARCOS JOSE CHECHELAKY e CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY-

26.-INDENIZACAO-1518/1999-FABIANA CARMO DE CARVALHO x AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto ao retorno do AR e Carta de Citação e Intimação de fls.144/146."-Adv. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, SATIYO SASSAKI e EDGAR KINDERMAN SPEAK-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-128/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x RICARDO RIEDEL MENDES -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a apresentação das fotocópias para o desentranhamento dos documentos acostados à inicial) -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, KARINE SIMONE POFÄHL, FABIANA SILVEIRA e OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS-

28.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - UDUCAPIAO EXTRAORDINARIO-162/2000-GENESIO ALIRIO RONCHI x ERNESTO KNAIPP -"1-Manifeste-se o requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse na oitiva das demais testemunhas arroladas às fls.201. 2-Int."-Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA e RENATO GALVAO CARRILHO-

29.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - NUNCIACAO DE OBRA NOVA-343/2000-CARLOS NIGRO e outros x NELSON SENFF-CORPORACOES LTDA -"1-Manifeste-se o(a) autor(a) sobre o interesse na produção da prova testemunhal, justificando sua necessidade e utilidade, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS, AMARILIO HERMES LEAL VASCONCELLOS e MAURICIO ANDRADE DO VALE-

30.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESCISAO DE CONTRATO-402/2000-JOSE VALDIVINO RIBEIRO x OSMAR JOSE KLOS -"Uma vez que o documento foi deduzido após a propositura da ação e, incluindo-se no conceito de documento novo, aquele que se localiza após a oportunidade referida, mesmo que produzido anteriormente indefiro o pedido de desentranhamento, sendo oportunamente considerado o teor do documento, se pertinente. Providencie-se a conclusão para sentença. Int."-Adv. AJOCIR JOSE VICARY e ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

31.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-454/2000-ABN AMRO S/A x SEBASTIAO ALVES DE LIMA -"1-Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender necessário ao regular andamento do feito. 2-Int."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

32.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-465/2000-AUTO POSTO JOAO GUALBERTO LTDA x AUTO POSTO TRINDADE LTDA -"1-Recebo o recurso de apelação de fls.374/377, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3-Considerando que a apelação versa justamente sobre o levantamento das importâncias depositadas e tendo sido recebida em ambos os efeitos, indefiro o pedido de fls.372. 4-Oportunamente, cumpra-se o Código de Normas (5.12.5), e remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 5-Int."-Adv. AMARILIS VAZ CORTESE e EDISON JOSE PENTEADO CARVALHO-

33.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-584/2000-ULTRACON COBRANCA TERCEIRIZADA LTDA x ADELINO KABUKI -"1-Considerando que não cabe citação pelo correio em processos de execução (art. 222, letra "d"), desentranhe-se o mandado para cumprimento no endereço indicado às fls.81. 2-Cum-

pra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 3-Int."-Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODO-LAK-

34.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-608/2000-CONCRESDUD - SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA x GRANDE PISO REVESTIMENTOS LTDA -"Esclareça o requerente seu pedido, notadamente se o que pretende é o desentranhamento do cheque para proceder o protesto cambial, visto que não se constituiu título judicial na execução e, "O título executivo judicial, com exceção da verificação de conta mercantil, não pode ser protestado". (RT 537/83, RJTJESP 62/64). Int."-Adv. MATIAS TADEU WEBER-

35.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-671/2000-MIGUEL HILU JR. e outros x SERGIO LUIZ KOPETSKI -"1-Aguarde-se por mais 20 (vinte) dias a resposta do ofício. 2-Decorrido o prazo, reitere-se o anteriormente expedido, solicitando a resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de crime de desobediência. 3-Int."-Adv. UBIRAJARA COSTODIO FILHO e MARCO ANTONIO DE LIMA-

36.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-686/2000-CLAUDIO CESAR DE MELLO XAVIER x SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 205 - verso"-Adv. RICARDO DE LUCCA MECKING e JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ-

37.-INDENIZACAO-725/2000-CAIO VINICIUS BORGES x EXPRESSO RODEX LTDA -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto ao retorno do AR e Carta de Citação e Intimação de fls.275/277."-Adv. LAZARO A VILLAS BOAS MATTOS, MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA, SERGIO TERNUS, LUCIANA GRANDO PADILHA, IVAIR CARLOS DA SILVA, MOGIANA MOREIRA PAES, UBAJARA ALVES CARVALHO SFOGGIA, FABIO LUIS NICHNIG DOS SANTOS, GUSTAVO CEZIMBRA HOFF, MARCO AURELIO BAMPI, PAULO CESAR DE LARA, UBAJARA ALVES CARVALHO SFOGGIA, ROGERIO GROHMANN SFOGGIA, FABIO LUIS NICHNIG DOS SANTOS, GUSTAVO CEZIMBRA HOFF, MARCO AURELIO BAMPI, CRISTIANE RADE LOPES e VERONICA ALTHAUS-

38.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - INDENIZACAO-774/2000-LIDIA DAISI CHIMANSKI x EMPRESA DE ÔNIBUS CRISTO REI -"1-Aguarde-se a realização da audiência. 2-Int. Manifestem-se as partes diante da certidão de fls.396: (Até a presente data não foi declinado o endereço da testemunha arrolada pela parte autora Maurício Bandeira). -"Adv. PAULO DE ARRUDA, CLOVIS OLIVEIRA PASSOS e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

39.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-850/2000-BANCO ABN AMRO S/A x JULIA GORETI BATISTA -"1-O feito comporta julgamento no estado em que se encontra; contados e preparados, voltem. 2-Int. (Conta de Custas de fls.169: R\$ 102,06 - mais os acréscimos legais)."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, KARINE SIMONE POFÄHL, VALERIA CARAMURU CICALLELLI, FABIANA SILVEIRA e ALINE FAGUNDES-

40.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-1052/2000-ANTENOR DE MIRANDA REIS x SANDRO DA NEVES SCHULLER -"1-Defiro o pedido de vista de fls.94; pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF, REINALDO CORDEIRO NETO e SAMIRA NABOUHU ABREU-

41.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-1153/2000-KARINA BANDEIRA DAMENHAUER x MERE-DIONAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -"1-Indefiro o pedido de fls.221, uma vez que a intimação da parte deve ser pessoal, devido à gravidade da pena de confissão. 2-Todavia, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, com vista dos autos somente em Cartório, sobre o conteúdo às fls.219. 3-Int."-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, LUIZ OSCAR SIX BOTTON, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, ULISSES LYRIO CHAVES, ELCIO LUIZ KOVALHUK, DENIS DYNKOWSKI, DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA, JOSE CARLOS MOREIRA DA SILVA, LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIR e MAURICIO A. PELLEGRINO ADAMAWOSKI-

42.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INVENTARIO-1178/2000-JOAO EMILIO CORREA DA SILVA DE MENDONCA x ELVIRA DE MENDONCA BRAGA -"1-Deve o inventariante juntar aos autos cópia da sua certidão de nascimento, bem como informar sobre o cumprimento do alvra expedido à CAIXA ECONOMICA FEDERAL (fls.106). 2-Ao Ministério Público. 3-Int."-Adv. ARIEL DA SILVEIRA, MARCIO CLEMENTINO SOARES, DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS e RAIMUNDO MENANDRO DE SOUZA-

43.-MONITORIA-1368/2000-MUNIRA CALLUF SALOMAO x SABEMI SEGURADORA -"Retirar Ofício."-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTTE, JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE, HOMERO BELINE JUNIOR e AMANDA JOSE SCHNEIDER-

44.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO

TO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-95/2001-BANCO ZOGBI S/A x ALMIR LEOCADIO RIBEIRO DOS SANTOS -"1-Tratando-se de erro material, acolho o pedido de fls.74 para retificar o número do chassi da sentença de fls.68/72, para onde constou "9BGJIGB047634" passa a constar "9BGJG11-ZJJB047634", permanecendo no mais como está. 2-Oficie-se como requerido. 3-Int. (Retirar Ofício)."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, CRISTIANE CIBELE DE FREITAS e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

45.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CAUTELAR PREPARATORIA-252/2001- x -"Vistos etc... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes e como consequência, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Transitada em julgada a sentença, cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, após arquivar-se. Procedam-se as anotações necessárias, em todos os processos envolvendo as partes, sobre a revogação da determinação de sigilo de justiça. Intimem-se"-Adv. ANE GONCALVES DE RESENDE, LUIZ FERNANDO PEREIRA e FERNANDO VERNALHA GUIMARAES-

46.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS DE DEVEDOR-275/2001-BERMAN S/A CONSTRUCOES CIVIS x ANTONIO AUGUSTO FERNANDES VARA e outros -"1-O feito comporta julgamento no estado em que se encontra, por se tratar de matéria eminentemente de direitos; contados e preparados, voltem. 2-Int. (Conta de Custas de fls.165: R\$ 28,00 - mais os acréscimos legais)."-Adv. EDUARDO MELLO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, MATTHIEU BERTRAND STRUCK, LEILA MASSAKO HASHIGUCHI e NEUSA MARIA GARANTESKI-

47.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-660/2001-CLAUDINEI BELAFRONTTE e outros x EUGENIO JOSE BRIGO -"1-Procedam-se as anotações necessárias (fls.262/263). 2-Promova a parte autora regular substituição processual, conforme determinado às fls.259, em 05 (cinco) dias. 3-Int."-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTTE, JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE, JOSE PAIS SOBRINHO, WILSON NALDO GRUBE e AURIO BRUNO ZANETTI-

48.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-938/2001-CLAUDINEI BELAFRONTTE e outros x MOBITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros -"1-Procedam-se as anotações necessárias (fls.224/225). 2-Promova a parte autora a regular substituição processual, conforme determinado às fls.222, em 05 (cinco) dias. 3-Int."-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTTE, JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE, WILSON NALDO GRUBE, OMIR PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO, PAULO AUGUSTO GRUBE, JOSE PAIS SOBRINHO e AURIO BRUNO ZANETTI-

49.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-1307/2001-ISABEL CRISTINA OLIVEIRA INTERAMINENSE x ESPOLIO DE SUELY VIASSONE INTERAMINENSE -"1-Considerando que o procurador possui poderes para receber e dar quitação, defiro o pedido de fls.64; expeçam-se novos alvarás, com prazo de 30 (trinta) dias. 2-Int. (Retirar Alvarás)."-Adv. JOAO INACIO CORDEIRO-

50.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-1360/2001-BANCO BRADESCO S/A x CELSO VENICIO NAGEL -"1- Defiro o pedido de fls. 32/34, de conversão da presente ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito, segundo o disposto no art. 4º do Decreto Lei 911/69, com a redação da Lei nº 6.071/74. 2-Efetuem-se- as necessárias anotações, inclusive no distribuidor e, retifiquem-se a autuação e registros. 3- Após, cite-se o réu, para, em cinco (5) dias, entregar o bem, depositá-lo em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, ou no mesmo prazo contestar a ação, com as advertências legais. 4- Intime-se. Intime-se o autor para se pronunciar quanto a informação de fls.41: Informe que, para expedição de Ofício à Sanepar, faz-se necessária indicação do nº da matrícula do imóvel junto àquela Companhia. Retirar Ofícios."-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

51.-MONITORIA-1362/2001-BANCO CIDADE S/A x KONI CAR COMERCIO E REPRESENTACAO AUTOMOTIVO LTDA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da informação de fls.56: (Informe que, para expedição de Ofício à Sanepar, faz-se necessária indicação do nº da matrícula do imóvel junto àquela Companhia). (Retirar Ofícios). -"Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA e KELLY CHRISTINA FERNANDES-

52.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1514/2001-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUIZ LAUDELINO BARBOSA -"1-Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, expeça-se carta precatória para a busca e apreensão do veículo. 2-Int.(Retirar Carta Precatória)."Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e VERA LUCIA DE PAULI-

53.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REVISAO CONTRATUAL-1579/2001-AS-

SOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM ELDORADO x OCA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - 1-Em cinco dias esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem as partes se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 3-Int.-Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, TERESINHA DE JESUS HASS, ROBERVAL RITTER VON JELITTA, RONALD ROESNER JUNIOR, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI e ROBERVAL RITTER VON JELITTA-

54.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS DE TERCEIRO-504/2002-ALVARO EIJI NAKASHIMA x TEKA - TECELAGEM KUEHN-RICH S.A -"1-O feito comporta julgamento no estado em que se encontra; contados e preparados, voltem. 2-Int.(Conta de Custas de fls.441: R\$ 22,40 - mais os acréscimos legais)."-Adv. ALVARO EIJI NAKASHIMA, LISSANDRA REGINA RECK-ZIEGEL, ROSITA MARLI EICHSTAET SCHROEDER e GELASIO RAZERA-

55.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-657/2002-JOSE CARLOS ORACZ VEIGA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -"1-Defiro o pedido de fls.142; expeça-se Carta. 2-Int. (Retirar carta de citação ou depositar as despesas postais)."-Adv. JORGE BRANDALIZE, MARCO ANTONIO BRANDALIZE, LUCIANO CARLOS FRANZON e LUIZ MARCELO MUÑOZ PIROLA-

56.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CAUTELAR INOMINADA-799/2002-NANCI GOMES NOGUEIRA x HSBC BANK BRASIL S.A. -"1-Aguarde-se o julgamento simultâneo com os autos principais. 2-Int."-Adv. SEBASTIAO MORAES DA CUNHA, ALEX COSTA ANDRADE, ANTONIO CARLOS DA VEIGA, ALVARO SEDLACEK, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, PAULO ROBERTO DUNAISKI, CLAUDIA VALERIA FEIJO, MIRIAM COSTA ARRUDA, JORGE RAFAEL SANTAR, ALFREDO SCHWENNING, JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK, JOAO GRACIANO CAMPOS LUSTOSA, VILMA DE ALMEIDA, MARIA HELENA CARDOSO MONTEIRO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, JORGE GOMES ROSA NETO, EDSON SILVERIO CABRAL e JANDER LUIS CATARIN-

57.-ALVARA-850/2002-CELSO DA COSTA x BENEDITO DA COSTA -"Retirar Alvarás."-Adv. MARISA BORBA FERREIRA-

58.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - IMISSAO DE POSSE-904/2002-ALDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA. x IARA MENDONCA RODRIGUES -"1-Desentranhe-se o mandado para integral cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justiça observar o conteúdo indicado às fls.43. 2-Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 3-Int."-Adv. ROBERTO ROBERTO SEERIG e CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

59.-REVISAO CONTRATUAL-939/2002-FRANCISCO ERNESTO RUPP x BANCO BRADESCO S.A. -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.61."-Adv. LAONI POLETTO, AMAURIS. SAMPAIO e VIRNA LISLEY SCHAEDLER-

60.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - ORDINARIA-945/2002-COMSAT BRASIL LTDA. x MCM TELECOM LTDA. -"1-Desentranhe-se o mandado de fls.73 para cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justiça observar o endereço indicado às fls.76. 2-Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 3-Int."-Adv. RENATO BASTOS ROSA, LUANDA BACKHEUSER, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, MARIA CRISTINA DE ALMEIDA, PAULO MAINGUE NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ, PAULO HENRIQUE PETROCINI, JULIANE ZANCANARO e CAROLINA MIZUTA-

61.-REVISAO CONTRATUAL-982/2002-ICEL COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. x BANCO SANTANDER - MERIDIONAL -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.164/188."-Adv. ADELFA T. BERTÉ, CAROLINE GARCETE, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

62.-REVISAO CONTRATUAL-983/2002-ICEL COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. x BANCO UNIBANCO S/A -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.79/102."-Adv. ADELFA T. BERTÉ, ROBERTA ONISHI, MAGDA LUIZA RIGODANZZO EGGER e MARILI RIBEIRO TABORDA-

63.-DESPEJO-1002/2002-ESPOLIO DE THEREZA JOANA WOJCIK x LOURDES MARCONDES -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.21/35."-Adv. ACIR GERALDO PELLANDA e RONY CESAR CENTENARO VALENZA-

64.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1041/2002-VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S/A x ROGERIO DA SILVA EDITOR - ME -"1-Faculto ao autor o prazo de dez dias, para que proceda a retificação do número da 1ª e da 5ª duplicata descritas às fls.05, tendo em vista que não estão de acordo com os títulos juntados às fls.48/50. 2-De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 3-Após, cite-se, por mandado, para em vinte e quatro horas, efetuar o pagamento ou nomear bens, sob pena de penhora. 4-Para a hipótese de imediato pagamento, ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. Int."-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

65.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-1051/2002-JOAO JOSE BERLIM x MARIA JOAQUINA MACEDO BERLIM -"1-Procedam os autores à juntada de certidão de inexistência de dependentes do "de cujus" habilitados junto à Previdência Social, no prazo de 10 (dez) dias, após voltem. 2-Int."-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

66.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ANULATORIA-1070/2002-ALFREDO ADALBERTO NIEDZWIEDZ x WALDEMAR HELMUT NIEDZWIEDZ e outros -"1-Citem-se, como requer, para em 15 (quinze) dias, apresentarem defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS, ANA CAROLINA BRANDAO DA SILVA, PAULO ROBERTO JENSEN e MARCO AURELIO CARNEIRO-

67.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-1112/2002-JOSE ROGERIO DOS SANTOS e outros x -"1-Visando o princípio da economia processual, faculto aos requerentes que no prazo de 10 (dez) dias, procedam a alteração do polo ativo do pedido, para que passe a constar as titularidades do direito invocado. 2-Int."-Adv. LUIZ LIMA-

68.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1131/2002-GIANFRANCO CESARE ZAMBON x MICHELANGELO ZAMBON -"1-De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 2-Após, cite-se, por mandado, para em vinte e quatro horas, efetuar o pagamento ou nomear bens, sob pena de penhora. 3-Para a hipótese de imediato pagamento, ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. Int."-Adv. MARIA ALICE ROSS-

69.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-1132/2002-MUNIRA CALLUF SALOMAO x SABEMI SEGURADORA -"1-Cite-se como requer, para em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Int. (Retirar Carta de Citação e depositar as despesas postais)." -Adv. CLAUDINEI BELAFRONTA e HOMERO BELINE JUNIOR-

70.-ALVARA-1136/2002-SUELI MULLER DOS SANTOS e outros x CELESTINO MOREIRA DOS SANTOS-Adv. MONICA TAMANINI e ROXANA BARLETA MARCHIORATO-

71.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-1172/2002-MIDAS DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA. x MARCOS AURELIO DE ABREU RODRIGUES E SILVA e outros -"1-Citem-se, como requer, para em 15 (quinze) dias, apresentarem defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, THALES MORAIS DA COSTA e ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA-

72.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-1175/2002-INSTTUTO FILOSOFICO PADMA x ROBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA. -"1-Cite-se, através de carta precatória, para em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (artigos 285 e 319, ambos do CPC). 2-Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da carta precatória. Int. (Retirar Carta Precatória)." -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e ELIZANGETA MARIA MATIOSKI-

73.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-1179/2002-IVETE SILVA BUOZI x SIEMENS LTDA. -"1-Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2-Cite-se, como requer, para em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Int."-Adv. NORTON PASSOS WALDRAFF e SUSANA ANDREIA DOS PASSOS-

74.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - SUMARISSIMA-1182/2002-SANDRA

MARA PACHECO x CONJUNTO RESIDENCIAL MAR DEL PLATA -"1-Cite-se, como requer, para em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Int.(Retirar Carta de Citação ou depositar as despesas postais)." -Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVIC-

75.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-1189/2002-PAULO HENRIQUE LAPORTE AMBROZEWICZ x PRETORIAM COMISSARIOS REGULADORES VISTORIA-DOS S/C e outros -"Citem-se como requer, para, em quinze dias, apresentarem defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados na inicial. 2-Em igual prazo poderão requerer autorização para pagamento do débito atualizado (art. 62, II, Lei nº 8.245/91). Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. RENATO JOSE BORGERT e ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT-

76.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - SUMARISSIMA-1190/2002-JOSE PICUSSA x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA e outros -"1-Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2-Considerando o valor atribuído à causa, deve o feito prosseguir pelo rito sumário (art. 275 do CPC). Procedam-se as anotações necessárias. 3-Faculto o aditamento, em dez dias para a finalidade prevista no art. 276 do CPC. 4-Designo audiência de conciliação e entrega de defesa para o dia 18/12/02, às 10:15 horas. Se necessário for, será marcada outra data para audiência de instrução e julgamento. 5-Cite-se na forma requerida com as advertências legais. Int."-Adv. TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO, PAULINO ANDREOLI, MOZART PIZZATTO ANDREOLI e SANDRA MARA PEREIRA-

77.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - ORDINARIA-1192/2002-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA-EMBRATEL x HANEMANN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. -"1-Cite-se, como requer, para em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Int.(Retirar Carta de Citação ou depositar as despesas postais)." -Adv. RODRIGO CARDOSO DE SOUZA e ARLINDO FERREIRA DE SOUZA-

78.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INVENTARIO-1214/2002-ARY NELSON CARNIERI e outros x SARA RIBEIRO CARNIERI -"1-Nomeio Ari Nelson Carnieri Júnior, inventariante, independentemente de termo. 2-Junte o inventariante no prazo de dez dias, a certidão de casamento da "de cujus". -Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

79.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1215/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x CAMPIONE DE LA MACCHINA MECANICA E COMERCIO LTDA -"1-Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, e a mora do devedor, nos termos do arts. 2º, parágrafo 2º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 2-Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 3-De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. Após expeça-se mandado. Int." -Adv. DJALMA SIGWALT e IDELANIR ERNESTI-

80.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1218/2002-BANCO BRADESCO S/A x MALLERIE INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA -"1-De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 2-Após, cite-se, por mandado, para em vinte e quatro horas, efetuar o pagamento ou nomear bens, sob pena de penhora. 3-Para a hipótese de imediato pagamento, ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. Int."-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

81.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1219/2002-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO BRAIZ RAMOS -"1-Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, e a mora do devedor, nos termos do arts. 2º, parágrafo 2º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 2-Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 3-De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. Após expeça-se mandado. Int." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

82.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - NOTIFICACAO JUDICIAL-1224/2002-BANKBOSTON LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x IRACEMA DE LURDES ROSSETTI -"1-Notifique-se como requer. 2-Efetivado o ato; pagas as custas e decorrido o prazo de quarenta e oito horas, entregue-se os autos ao requerente, independente de traslado. Int. (Retirar Carta de Notificação ou depositar as despesas postais)." -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

83.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNAN-

DES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1229/2002-ANTONIO TOPOROSKI x HELENA PENKAL TOMASIAK -"1-De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 2-Após, cite-se, por mandado, para em vinte e quatro horas, efetuar o pagamento ou nomear bens, sob pena de penhora. 3-Para a hipótese de imediato pagamento, ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. Int."-Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

84.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1230/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARKA LTDA -"1-Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, e a mora do devedor, nos termos do arts. 2º, parágrafo 2º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 2-Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 3-De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. Após expeça-se mandado. Int." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

85.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1235/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x MONICA BARBOSA PATINHO DA SILVA -"1-Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, e a mora do devedor, nos termos do arts. 2º, parágrafo 2º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 2-Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 3-De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. Após expeça-se mandado. 4-Esclareça o autor, no prazo de 10 (dez) dias, o documento referente às fls.12. Int." -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

86.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-1236/2002-WALDEMIRO KUPCZYK FILHO x WALDEMIRO KUPCZYK -"1-Proceda o autor a juntada de certidão de inexistência de dependentes do "de cujus", habilitados junto à Previdência Social, no prazo de 10 (dez) dias. Int."-Adv. MARILENE TREVISAN, CELSO LUCINDA e MARCELO TREVISAN TAMBOSI-

87.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-1237/2002-CLACYR RATTMANN BRANDALIZE e outros x RUBIA MARA MATTOS e outros -"1-Acolho a emenda de fls.24/30, a qual fica fazendo parte integrante da inicial. 2-Citem-se os requeridos, como requer, para, em quinze dias, apresentarem defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados na inicial. 3-Em igual prazo poderão requerer autorização para pagamento do débito atualizado (art. 62, II, Lei nº 8.245/91). Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

88.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - PRESTACAO DE CONTAS-1238/2002-WORKING - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. x TRITON INDUSTRIA E COMERCIO DE MODAS LTDA -"1-Cite-se, como requer, para, em 05 (cinco) dias, apresentar as contas exigidas ou contestar a presente, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pela autora (arts. 285 e 319 do CPC). Int. (Retirar Carta de Citação ou depositar as despesas postais)." -Adv. DEMETRIO MARUCH NUNES DA SILVA-

8.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - PR
RELAÇÃO Nº 169/2002
JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: JOSE EUDENI MAGALHAES
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR ROGERIO CALCADO	084	00434/2002
ADRIANA DE FRANCA	074	00192/2002
ALBERTO XAVIER PEDRO	113	01281/2002
ALCEU BOLLIS	115	01285/2002
ALCIR SPERANDIO	040	01449/1999
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	061	00954/2001
ALESSANDRA MOREIRA DO SAC	063	01241/2001
ALEXANDRA MARILAC BELNOSK	078	00310/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	082	00388/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	029	01512/1997
	024	00546/1997
	086	00523/2002
	053	01091/2000
ALEXANDRE RICARDO PESSERL	120	01316/2002
ALEXANDRE TORRES VEDANA	107	01129/2002
ALEXANDRE TOSCANO DE CAST	088	00570/2002
ALMIR AIRES TOVAR FILHO	027	00938/1997
AMARILIS ROCHA NUNES JORG	112	01263/2002
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	001	01156/2002
	111	01259/2002
ANA IZABEL GUERIOS MILLA	096	00963/2002
ANA LUCIA FRANCA	094	00830/2002
	044	00382/2000
	058	00305/2001

ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	079	00350/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	019	00410/1996
	103	01031/2002
	016	01188/1995
	019	00410/1996
ANDREIA CUNHA	064	01448/2001
ANESIO ROSSI JUNIOR	029	01512/1997
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	084	00434/2002
ANGELO ITAMAR DE SOUZA	062	01120/2001
ANISIO DOS SANTOS	082	00388/2002
ANNE MARIE FERREIRA	037	01407/1998
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	055	01318/2000
ANTONIO BUENO	116	01295/2002
ANTONIO CARLOS MOREIRA	013	00845/1994
ANTONIO CELESTINO TONELOT	080	00356/2002
	023	00317/1997
ANTONIO GOMES DA SILVA JU	081	00374/2002
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	003	01158/2002
ANTONIO VALMOR JUNKES	099	00995/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA	039	00840/1999
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	053	01091/2000
ARNALDO APARECIDO CORACAO	031	00732/1998
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	019	00410/1996
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	072	01216/2002
	046	00512/2000
AUREO ZAMPRONIO FILHO	110	01245/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	045	00499/2000
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	066	01548/2001
CARLOS BERNARDO C. DE ALB	019	00410/1996
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	103	01031/2002
	035	01271/1998
	016	01188/1995
	093	00753/2002
CARLOS MARIANO HESSE	063	01241/2001
CARLOS ROBERTO GOMES SALG	075	00209/2002
CELMO MOZART SALDANHA JUN	066	01548/2001
CEZAR EDUARDO ZILOTTO	106	01106/2002
CHEDID MILHANO NETO	061	00954/2001
CHRISTIANI MARIA BARBOSA	066	01548/2001
CHRISTINA MARIA DE BARROS	066	01548/2001
CHRISTINA REIS DOS SANTOS	094	00830/2002
CHRISTINE B. CASTRO	093	00753/2002
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	035	01271/1998
CIRO ALBERTO PIASECKI	078	00310/2002
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZ	078	00310/2002
	032	00764/1998
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	100	00997/2002
	094	00830/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	044	00382/2000
	058	00305/2001
	029	01512/1997
CLEBER MARCONDES	024	00546/1997
	003	01158/2002
CLEUZA VISSOTTO JUNKES	024	00546/1997
CLOVIS A. MARTINS	061	00954/2001
CRISMACLEYTON PAMPLONA	037	01047/1998
CRISTIANA INDRELE CECON	018	00028/1996
CRISTIANE BORTOLINI	054	01284/2000
	079	00350/2002
CRISTINA DE CASSIA NASCIM	089	00597/2002
CRISTINA KAKAWA	084	00434/2002
DANIEL BEHAR RIBEIRO	048	00578/2000
DANIEL CORREA POLAK	050	00689/2000
DANIEL HACHEM	054	01284/2000
	036	01406/1998
	105	01080/2002
	109	01158/2002
DANIEL MARQUES VIRMOND	066	01548/2001
DANIEL TANAKA	052	01048/2000
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	024	00546/1997
DARLON MARCELO ABDO MACED	031	00732/1998
DAVID BESSA ALVES	094	00830/2002
DEBORA DE FERRANTE LING	066	01548/2001
DEBORA FABIA DO NASCIMENT	079	00350/2002
DEMETRIO BEREHULKA	047	00538/2000
DIONISIO OLICSEVKA	049	00613/2000
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	091	00738/2002
DORA MARIA SCHULLER	035	01271/1998
EDIVALDO A. DE JESUS	104	01035/2002
EDSON ADIR DA CRUZ	012	00820/1994
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	066	01548/2001
EDUARDO ROCHA VIRMOND	066	01548/2001
EDWARD MANDARINO	013	00845/1994
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	093	00753/2002
ELEUTERIO F. DE MELLO	020	00463/1996
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	024	00546/1997
ELIAS ED MISKALO	044	00382/2000
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	024	00546/1997
ELISA GOMES TORRES	053	01091/2000
	070	00002/2002
ELTON ALAVER BARROSO	097	00978/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	098	00980/2002
ENIO ROBERTO MURARA	101	01004/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	061	00954/2001
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	060	00787/2001
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	084	00434/2002
ERLON DE FARIA PILATI	052	01048/2000
ERNANI ANTONIO PIGATTO	014	00242/1995
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	004	01159/2002
	081	00374/2002
	059	00344/2001
	042	00168/2000
EVILASIO DE CARVALHO JR.	063	01241/2001
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	081	00374/2002
FABIANA SILVEIRA	117	01299/2002
FABIANO LOPES	064	01448/2001
FABIANO MILANI PIECHNIK	122	01334/2002
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	019	00410/1996
	016	01188/1995
FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR	074	00192/2002
FELIPE A. GRAZZIOTIN	027	00938/1997
FERNANDA FRANCO	016	01188/1995</

FERNANDO JOSE CURI STABEN	014	00242/1995	MARCELO DINIZ BARBOSA	042	00168/2000	SILVIO NEGAMINE	054	01284/2000	pena de extinção. Intimem-se.-Adv. HENRIQUE JAIME ZULIAN, RUBENS CORREA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO P. DE BARROS, EDWARD MANDARINO e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-
FLAVIO GOTARDO COELHO DE	035	01271/1998	MARCELO GLASER BOABAI	023	00317/1997	SIMONE MARQUES SZESZ	084	00434/2002	
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	047	00538/2000	MARCELO MOKWA DOS SANTOS	062	01120/2000	SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	031	00732/1998	
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	066	01548/2001	MARCELO TESHEINER CAVASSA	063	01241/2001	SIMONE TURINI COSTA DE CA	083	00398/2002	
FRANCISCO DERADI	088	00570/2002		078	00310/2002	SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	029	01512/1997	
FRANCISCO MACHADO DE JESU	080	00356/2002	MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	092	00750/2002	SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	067	01574/2001	
GASTAO FERNANDES PAES DE	080	00356/2002	MARCIA DOS SANTOS BARAO	082	00388/2002		074	00192/2002	14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-242/1995-COMERCIAL ELETRICA DW LTDA x GRAPH- ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Suspendo o trâmite da presente acção, nos termos do artigo 24 da Lei de Falências, até o encerramento do processo falimentar. Fica, entretanto facultado ao credor, requerer o prosseguimento da acção através dos meios apropriados.-Adv. ERNANI ANTONIO PIGATTO e FERNANDO JOSE CURI STABEN-
GASTAO FERNANDO P. DE BAR	013	00845/1994	MARCIA MARCONCIN	094	00830/2002	STELA SCHWERZ	062	01120/2001	
GEORGE RICARDO MAZUCHOWSK	057	00231/2001	MARCIA S. BADARO	042	00168/2000	STTAEEL KALCKMANN FROTA	079	00350/2002	
GERALDO F. NEVES	072	00126/2002	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	106	01106/2002	SUELY TEREZINHA BLACA	063	01241/2001	
GILBERTO D. BRITO	024	00546/1997	MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA	047	00538/2000	SUZANA BONAT	023	00317/1997	
GILVAN ANTONIO DAL PONT	039	00840/1999	MARCIO RUBENS PASSOLD	053	01091/2000	TARCISIO ARAUJO KROETZ	056	00094/2001	
GISELE SOLE CONSALTER	078	00310/2002	MARCOS ALVES DA SILVA	039	00840/1999	TATIANA VALESCA VROBLEWSK	016	01188/1995	
GISELE SOLER CONSALTER	063	01241/2001	MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	088	00570/2002	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	068	01590/2001	
GUILHERME RODRIGUES	066	01548/2001	MARIA ALICE CARNEIRO DE F	109	01158/2002		059	00344/2001	
HELENA DELLAPE JARDIM PAS	108	01132/2002	MARIA DENISE MARTINS DE O	013	00845/1994		042	00168/2000	15.-EXECUCAO-475/1995-JOSE HAMYLTON BERNARDI x LAZARO LUIZ FERNANDES BASTOS -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 14,00.-Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e JOSE ALTEVIR M BARBOSA DA CUNHA-
HELIO PEREIRA CURY FILHO	118	01300/2002	MARIA LUCIA L.C. DE MEDEI	042	00168/2000	THIAGO DE ABREU FERREIRA	079	00350/2002	
HENRIQUE CEZAR GONCALVES	079	00350/2002	MARIANE CARDOSO MACAREVIC	053	01091/2000	USSIEL TAVARES DA SILVA F	079	00350/2002	
HENRIQUE JAIME ZULIAN	013	00845/1994	MARINA TALAMINI ZILLI	042	00168/2000	VALERIA CARAMURU CICAPELL	053	01091/2000	
HERMINDO DUARTE FILHO	074	00192/2002	MARCIO CARDI FILHO	079	00350/2002	VANDOCIR JOSE DOS SANTOS	051	01007/2000	
HILDO ALCEU DE JESUS JUNI	033	00835/1998	MARISA B. FERREIRA	095	00945/2002	VANESSA ARISSO DE LUCCA	058	00305/2001	
HOMERO FLESCHE	112	01263/2002	MARIZ MENDES MAY	025	00554/1997	VANESSA PEDROLLO CANI	063	01241/2001	16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1188/1995-CITIBANK N.A. x COMUNITEL CENTRAIS TELEF.COMUNIT.LTDA E OUTROS -Ante a falta de bens penhoráveis, suspendo o trâmite da presente acção, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Fim de manifestação, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, JENIFER LIZ W CASAGRANDE, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA, LUCIA TRINDADE e FERNANDA FRANCO-
ISAIAS DO CARMO FILHO	048	00578/2000	MARLUS DA SILVA SALDANHA	055	01318/2000	VERGINIA DE SIQUEIRA	012	00820/1994	
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	009	00912/1991	MARTA P. BONK RIZZO	087	00556/2002	VICENTE HIGINO NETO	114	01284/2002	
IVAN GONCALVES MARTINS	057	00231/2001	MAURICIO JULIO FARAH	009	00912/1991	VILMA SOARES LENARTOVICZ	062	01120/2001	
IVORLI TIBES	096	00963/2002	MAURICIO KAVINSKI	038	00520/1999	VIVIANE DUARTE COUTO DE C	095	00945/2002	
IZABEL CRISTHINA R. MARTI	085	00490/2002	MAURICIO VIEIRA	032	00764/1998	WALDEMAR ERNESTO FEIRTAG	035	01271/1998	
IZABEL MARTINS CAMPOS	076	00215/2002	MAURO ANTONIO PINHEIRO JU	035	01271/1998	WALDEMAR HESSE	093	00753/2002	
	069	01607/2001	MAURO CEZAR ABATTI	035	01271/1998	WASHINGTON YAMANE	031	00732/1998	
IZABELA CRISTINA RUCKER C	042	00168/2000	MAURO CRISTIANO MORAIS	113	01281/2002	ZULMIRA CRISTINA LEONEL	022	00304/1997	
JACSON LUIZ ZILIO	049	00613/2000	MICHELE PATRICIA ROVARIS	079	00350/2002				1.-BUSCA E APREENSAO-1156/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x INES SEVERGNINI -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-
JAIR RIBEIRO	104	01035/2002	MIEKO ITO	084	00434/2002				
JAMES THOMPSON LEMER	080	00356/2002		034	00953/1998				
JAMES WINTER	046	00512/2000	MIGUEL ANTONIO SLOWIK	094	00830/2002				
JENIFER LIZ W CASAGRANDE	016	01188/1995		044	00382/2000				
JOAO BATISTA DOS ANJOS	012	00820/1994		058	00305/2001				
JOAO CARLOS DE MACEDO	091	00738/2002	MILENA MARIA CORCINI	087	00556/2002				
JOAO CARLOS FLOR	080	00356/2002	MILENE CORREA ZEREK CAPRA	087	00556/2002				
JOAO CARLOS MARTINS	073	00163/2002	MIRIAM TARASJUK NAUFEL	056	00094/2001				
JOAO GILBERTO M. CARRIJO	082	00388/2002	MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	089	00597/2002				
JOAO NELSON KINAL	021	00264/1997	MURILLO CELSO FERRI	098	00980/2002				
	042	00168/2000	NASSIF MIGUEL	035	01271/1998				
JOAO RICARDO TREVIZAN	079	00350/2002	NELSON ESCARPIM JUNIOR	039	00840/1999				
JOAQUIM FERNANDES DE JESU	058	00305/2001	NELSON PASCHOALOTTO	061	00954/2001				
JOCELIA APARECIDA LULEK	107	01129/2002	NELSON SCARPIM JUNIOR	049	00613/2000				
JOEL FERREIRA LIMA	047	00538/2000	NEY BRODBECK MAY	025	00554/1997				
JORGE CLARO BADARO	021	00264/1997	NIVEO PERSIO FERREIRA VIE	010	00711/1992				
	042	00168/2000	NORANE ADELINA ESPINDOLA	043	00324/2000				
JORGE NASSER MACEDO.	031	00732/1998	OLIVIO H.R. FERRAZ	072	00126/2002				
JORGE WADIIH TAHECH	035	01271/1998	OSNILDO PACHECO JUNIOR	024	00546/1997				
JOSAFAT LITVIN	005	01160/2002	PATRICIA DE CAMARGO	062	01120/2001				
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	015	00475/1995	PATRICIA KLASSEN	035	01271/1998				
JOSE ATEVIR M BARBOSA DA	015	00475/1995		035	01271/1998				
JOSE ARI MATOS	048	00578/2000	PATRICIA MARINA WINNIKES	063	01241/2001				
JOSE CAMPOS DE ANDRADE FI	082	00388/2002	PATRICIA PIEKARCZYK	037	01407/1998				
JOSE CID CAMPELO	035	01271/1998		087	00556/2002				
JOSE DO CARMO BADARO	039	00840/1999	PAULO RENATO LOPES RAPOSO	067	01574/2001				
	021	00264/1997	PAULO ROBERTO BARBIERI	023	00317/1997				
	017	01295/1995	PAULO ROBERTO GOMES	053	01091/2000				
	042	00168/2000	PAULO SERGIO IVANOSKI	067	01574/2001				
	075	00209/2002	PAULO VINICIO FORTES	027	00938/1997				
JOSE ELISIO MARQUES DAS P	079	00350/2002	PAULO VINICIUS FORTES FIL	027	00938/1997				
JOSE MARIA MARTINS DO NAS	027	00938/1997	PEDRO EUCLIDES UTZIG	114	01284/2002				
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	077	00304/2002	PEDRO HENRIQUE DE MIRANDA	066	01548/2001				
JOSE MAURICIO G. TELLES	035	01271/1998	PEDRO HENRIQUE XAVIER	066	01548/2001				
JOSE PEDRO DE PAULA SOARE	083	00398/2002	PEDRO VIEIRA CESAR	007	00856/1988				
	026	00559/1997		045	00499/2000				
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	061	00954/2001	PERCY ARAUJO	065	01465/2001				
JURANDIR MARISCAL	002	01157/2002		070	00002/2002				
KARINE CRISTINA DA COSTA	118	01300/2002	PLINIO MENDES RABELLO	025	00554/1997				
	117	01299/2002	PLINIO ROBERTO DA SILVA	056	00094/2001				
KARINE SIMONE POFAHL	047	00538/2000	RAFAEL BOFF ZARPELON	020	00463/1996				
KATIA ISABEL MORETTI	047	01106/2002	RAQUEL CRISTINA BALDO	032	00764/1998				
KELLY FRANCINE PAZELLO CH	028	01267/1997	REGIANE ANTUNES DEQUECHE	024	00546/1997				
KILLIAN MACHADO MATHEUSSI	079	00350/2002	REGIS TOCACH	094	00830/2002				
LASTHENIA DE FREITAS VARA	002	01157/2002	REINALDO CHAVES RIVERA	035	01271/1998				
LEANDRO CABRERA GALBIATI	118	01300/2002		083	00398/2002				
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	024	00546/1997	REINALDO EMILIO AMADEU HA	054	01284/2000				
LEONARDO DAVID	080	00356/2002		109	01158/2002				
LEONARDO SPERB DE PAOLA	035	01271/1998	RENATO GALVAO CARRILO	085	00490/2002				
	083	00398/2002	RENATO LUIZ DE AVELAR BAN	056	00094/2001				
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	074	00192/2002	RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	085	00490/2002				
LORIVAL FAVORETTO	121	01326/2002	RIETE MEDEIROS	063	01241/2001				
LOURIVAL BARAO MARQUES	119	01315/2002	ROBER CESAR DA SILVA	079	00350/2002				
LUCIA CRISTINA DA COSTA L	009	00912/1991	ROBERTO DE O. GUIMARAES -	051	01007/2000				
LUCIA TRINDADE	016	01188/1995	RODRIGO COSTENARO CAVALI	019	00410/1996				
LUCIANA PIGATO MONTEIRO	029	01512/1997	RODRIGO FERREIRA	094	00830/2002				
	024	00546/1997	ROGERIO DE SOUZA CHEDID	106	01106/2002				
LUCIANE FREITAS OLIVEIRA	033	00835/1998	ROGERIO VERAS	057	00231/2001				
LUCIANE LAWIN	053	01091/2000	ROSANA HACK CAMARGO	063	01241/2001				
LUIZ ANTONIO PELIZZARO	056	00094/2001	ROSANGELA A. DOS SANTOS B	119	01315/2002				
LUIZ FERNANDO DIETRICH	069	01607/2001	ROSANGELA DA ROSA CORREA	053	01091/2000				
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	027	00938/1997	ROSE MARY BASTOS IACOMINI	017	01295/1995				
LUIZ CARLOS DA ROCHA	054	01284/2000	RUBENS CORREA	013	00845/1994				
	074	00192/2002	RUTH COATTI	039	00840/1999				
LUIZ CARLOS J. ARBUGUERI	080	00356/2002		017	01295/1995				
LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS	016	01188/1995	RUY RIBEIRO	102	01022/2002				
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	038	00520/1999	SALETE STAFFEN	037	01407/1998				
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	037	01407/1998	SAMIR BRAZ ABDALLA	080	00356/2002				
	089	00597/2002	SAMUEL DA CRUZ MARQUES	090	00734/2002				
	071	00085/2002	SANDRA JUSSARA KUHNIR	058	00305/2001				
LUIZ FERNANDO DIETRICH	085	00490/2002	SANDRA REGINA RODRIGUES	079	00350/2002				
	076	00215/2002	SAULO BONAT DE MELLO	024	00546/1997				
LUIZ GUSTAVO PUJOL	044	00382/2000	SCHEILA CAMARGO COELHO TO	074	00192/2002				
	058	00305/2001	SERGIO MACEDO SALDANHA	008	00656/1989				
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	059	00344/2001	SERGIO RICARDO TINICO	035	01271/1998				
	042								

MARCO ANTONIO CARNEIRO MEHL -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00., depositar custas da carta de AR. (R\$ 7,00)".-Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, LUIZ ALBERTO REGO BARROS, PAULO VINICIUS FORTES, PAULO VINICIUS FORTES FILHO, FELIPE A. GRAZZIOTIN e ALMIR AIRES TOVAR FILHO-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1267/1997-SETE EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA x HENRY EDSON FAGUNDES SOARES -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intimem-se.-Adv. KILLIAN MACHADO MATHEUSSI-

29.-ANULACAO DE TITULO-1512/1997-CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA S/A x GAZARRA S.A INDUSTRIAS METALURGICAS. Esclareça o autor o pedido de fls. 159 considerando-se que o alvará juntado às fls. 160 foi expedido pela 1ª Vara Cível.-Adv. ALEXANDRE MARCOS GOHR, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, LUCIANA PIGATO MONTEIRO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO e CLEBER MARCONDES-

30.-BUSCA E APREENSAO-326/1998-OBJETIVA-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCO AURELIO RODRIGUES. Considerando-se o teor da certidão de fls. 82 verso, intime-se o requerente para efetuar o preparo das custas. Em caso negativo, deverá a escritoria efetuar a cobrança através dos meios cabíveis.-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e MARCELO ANTUNES-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-732/1998-MARIA EDELWAI SIMAS x JUNE BEATRIZ MENEGASSI FONTANA Laudo de avaliação de fls. 111, manifestem-se os interessados.-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, JORGE NASSER MACEDO., DARLON MARCELO ABDO MACEDO, SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e WASHINGTON YAMANE-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-764/1998-JAYME GARDINI BORBA x CORNELIO REMPEL e outros -Retirar ofício(s).-Adv. MAURICIO VIEIRA, CLAUDIA REGINATO ZARPELON e RAQUEL CRISTINA BALDO-

33.-COBRANCA (ORDINARIA)-835/1998-PACIFICAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA x GOYANA S/A IND.BRASILEIRA DE MATERIAIS PLASTICOS -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR e LUCIANE FREITAS OLIVEIRA-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-953/1998-BANCO BAMERINDUS S/A x ANGBALOP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros -Depositar custas do (s) edital (s) no valor de R\$ 7,00 -Adv. MIEKO ITO-

35.-COBRANCA (ORDINARIA)-1271/1998-VENDIPLAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x FEDERACAO ESTADUAL DAS COOP. MEDICAS LTDA UNIMED e outros. Vistos, etc..., Desta forma, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada, e em consequência, julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo e após, arquivem-se. Intime-se a parte interessada para preparo das custas processuais remanescentes. Sobre o conteúdo às fls. 2285/2286, manifestem-se as partes.-Adv. MANOEL DINIZ NETO, SERGIO RICARDO TINICO, FLAVIO GOTARDO COELHO DE S.FURLAN, PATRICIA KLASSEN, REINALDO CHAVES RIVERA, LEONARDO SPERB DE PAOLA, JOSE PEDRO DE PAULA SOARES, CIRO ALBERTO PIASECKI, JOSE CID CAMPELO, PATRICIA KLASSEN, DORA MARIA SCHULLER, LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS, JORGE WADIER TAHECH, SERGIO RICARDO TINICO, MAURO ANTONIO PINHEIRO JUNIOR, CARLOS EDUARDO MANDREDDINI HAPNER, NASSIF MIGUEL, WALDEMAR ERNESTO FEIRTAG JUNIOR e MAURO CEZAR ABATTI-

36.-MONITORIA-1406/1998-BANCO ABN AMRO S.A x MARIA CLARA DE OLIVEIRA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. DANIEL HACHEM-

37.-COBRANCA (SUMARISS)-1407/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CANDIDA x ACIR CORREIA DOS SANTOS E CLEUZA D. DOS SANTOS -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANA INDELECE CON, PATRICIA PIEKARCZYK, SALETE STAFFEN e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

38.-MONITORIA-520/1999-BANCO REAL S.A. x VITOR CRISTIANO BASTIAN. Manifeste-se o autor, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensão.-Adv. MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

39.-INVENTARIO-840/1999-RENI CORREA x ESPOLIO DE PAULO AVELINO FIORE. O art. 1001 do CPC dispõe que aquele que se julgar preterido poderá demandar sua admissão no inventário, requerendo-o antes da partilha. Ouvidas as partes no prazo de 10 dias, o Juiz decidirá. Se não acolher o pedido, remeterá o requerente para os meios ordinários, mandando reservar em poder do inventariante, o quinhão do herdeiro excluído, até que se resolva o litígio. No presente caso, Clarice Aparecida Ferreira da Silva e outros, se habilitaram na qualida-

de de herdeiros, filhos e netos do de cujus, mas deixaram de comprovar satisfatoriamente tal condição. E, eis que nos assentos de seu nascimento não há prova da alegada paternidade (fls. 67 e seguintes). Ciente de tal circunstância, meu antecessor, reconhecendo-se tratar de questão de alta indagação, remeteu as partes as vias ordinárias e suspendeu o processo por trinta dias, já há mais de um ano (fls. 172). Tal decisão foi confirmada pelo egrégio TJPR, nos autos de AI 114345-5 (fls. 199/201). Expediram-se, então, ofícios de intimação e mandado, para que os pretensos herdeiros comprovassem o ingresso nas vias ordinárias (fls. 212). Busca e inventariante, agora, o prosseguimento do feito, alegando que o inventário não pode permanecer paralisado para sempre. Preliminarmente, intime-se o Sr. Meirinho para que devolva o mandado antes referido, devidamente cumprido. A par disso, intime-se o advogado das pretensas herdeiras para que, em 10 dias, decline o endereço de suas constituintes Clarice Aparecida Ferreira da Silva e seu marido e Alice Maria Ribeiro da Silva e seu marido, possibilitando sua intimação pessoal. Outrossim, é certo que, ex vi do art. 1039, inciso I do mesmo Codex, cessa a eficácia das medidas cautelares concedidas no bojo do inventário se a ação não for proposta no prazo de 30 dias, contados da data em que foi o herdeiro excluído intimado, o que ensejaria o regular prosseguimento do presente feito.-Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT, ARIEL VENTURA DE ANDRADE, NELSON ESCARPIM JUNIOR, MARCOS ALVES DA SILVA, RUTH COATTI e JOSE DO CARMO BADARO-

40.-INVENTARIO-1449/1999-ADRIANO DO ROSARIO RIBEIRO x ESPOLIO DE LIA REGINA STAVIS RIBEIRO. Intime-se o inventariante para prestar contas do alvará concedido às fls. 58, conforme fls. 58, conforme cota ministerial de fls. 95. Adv. ALCIR SPERANDIO-

41.-COBRANCA DE AUTOS-1509/1999-JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL x -Por cautela, intime-se o Bel. Dalio Aronson, para que se manifeste-se acerca do alegado às fls. 299 e, tendo consigo os autos lá referidos (780/91) devolva-os. Adv. DALIO ARONSON.

42.-ORDINARIA-168/2000-OZORIO E OZORIO LTDA x COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Aos interessados para manifestação acerca da proposta de parcelamento dos honorários periciais às fls. 464.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCELO DINIZ BARBOSA, JOAO NELSON KINAL, RUTH COATTI, MARCIA S. BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARINA TALAMINI ZILLI, MARIA LUCIA L.C. DE MEDEIROS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-324/2000-TELECENO S/C INTERMEDIACOES E SERVICOS LTDA x LUIZ HAMILTON SBOAIA e outros -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intimem-se.-Adv. NORANE ADELINA ESPINDOLA CALLIARI-

44.-REVISAO DE CONTRATO-382/2000-GERALDO JOSE DOMINGUES TERRIVEL x UNIBANCO VISA S/A - ADM. DE CARTOES DE CREDITO. Pagas eventuais custas remanescentes, voltem conclusos para sentença.-Adv. ELIAS ED MISKALO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA e LUIZ GUSTAVO PUJOL-

45.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENT.-499/2000-PEDRO FRANCISCO DA SILVA x CRISTUR LTDA. Dentre as condenações impostas à ré, foi deliberada a inclusão do nome do vencedor da demanda em sua folha de pagamento, para fins de pagamento de pensão vitalícia. Decorridos já 11 anos até a presente data, não foi cumprida a determinação, tornada definitiva com o trânsito em julgado do acórdão. Visando salvaguardar o império da Justiça e objetivando a efetividade da jurisdição, determino seja expedido o competente mandado de intimação para a ser cumprido no endereço da ré, na pessoa de seu representante legal, para que inclua imediatamente o nome do autor na folha de pagamento, sob pena de que não atendida a determinação, instaurar-se inquérito policial pela desobediência. Não satisfeita a ordem, determino, com fundamento no artigo 461, 5º do CPC, a busca e apreensão, junto a ré, do valor correspondente à pensão mensal, a realizar-se no dia imediatamente subsequente ao pagamento dos empregados pelo Sr. Oficial de Justiça, correndo as custas da diligência por conta da requerida recalcitrante, autorizando-se necessário, o empresário, o emprego de força policial. Com fulcro no parágrafo 4º do mesmo dispositivo legal, havendo desatendimento a ordem, fixo multa diária de R\$ 100,00, devida a partir do segundo dia após o pagamento da folha regular persistindo até a data do efetivo pagamento, mês a mês. Com razão e a parte se insurge e, a conduta da ré, demonstra seu descaço com a autoridade legalmente constituída, restando comprovado, ai, o fundamento relevante da pretensão e, ainda sendo certo que o prosseguimento da absurda reticência da requerida causará danos de difícil reparação, e, quando não irreparáveis, ao promovedor. Finalmente, a vista da nova redação do art. 14 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil, instituída pela Lei nº 10358/2001, e considerando que a ré vem descumprindo de forma injustificada, os provimentos mandamentais e criando obstáculos a efetivação dos provimentos jurisdicionais decorrentes do comando da sentença e do acórdão, definitivos, portanto, comino a ela a multa de 20% sobre o valor da execução, a ser paga em três dias, sob pena de expedição da competente certidão e inscrição em dívida ativa do Estado do Paraná. Adv. PEDRO VIEIRA CESAR e CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-512/2000-COAGRU-COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA x JORGE PAULO DE AQUINO. Defiro a expedição de ofício a Receita Federal, mediante o recolhimento da taxa devida. Quan-

to aos demais, indefiro o pedido de requisição de informações. Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificação de existência ou não de bens que possam suportar a pretensão executória ou mesmo o endereço da pessoa contra quem a pretensão é dirigida. Não vislumbro qualquer interesse público, de forma propiciadora que o Judiciário, no exercício do poder constitucional, atue no interesse da Justiça. Ao contrário, o interesse, aqui e estritamente do ente privado, não cabendo ao Judiciário atuar como auxiliar da parte. (R\$ 7,00) -Adv. JAMES WINTER e AUREO ZAMPONIO FILHO-

47.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-538/2000-VATERLO HAEFFNER x ESPOLIO DE MARINO PEREIRA e outros. Manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do feito, considerando-se que o documento sobre o qual versará a pericia não foi entregue até o presente momento.-Adv. DEMETRIO BEREHULKA, JOEL FERREIRA LIMA, MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO e KATIA ISABEL MORETTI-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-578/2000-TANIA MARIA FORLIN x MAURICIO CRISTO DE FREITAS e outros. Ante o conteúdo às fls. 59/65, manifeste-se o requerente.-Adv. JOSE ARI MATOS, DANIEL CORREA POLAK e ISAIAS DO CARMO FILHO-

49.-MEDIDA CAUTELAR INONINADA-613/2000-LUVAJE PORCELANAS E DECORACOES LTDA e outros x CEMAB-CENTRO DE MALHAS, TECIDOS E CONF.DO BOQUEIRA -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intimem-se.-Adv. NELSON SCARPIM JUNIOR, JACSON LUIZ ZILIO e DIONISIO OLICHSHEVIS-

50.-EXEC. CONTRA DEVEDOR SOLVENTE-689/2000-BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S.A x LAURO SERGIO JOLY -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intimem-se.-Adv. DANIEL HACHEM-

51.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1007/2000-SELMA REGINA COSTA x ELETRO IMPORT INDUSTRIA E COM. DE ELETRODOM. LTDA -Recebo o recurso de apelação de fls. 87/97, em seu efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para contrarrazão, querendo, no prazo legal.-Adv. VANDOCIR JOSE DOS SANTOS e ROBERTO DE O. GUIMARAES -OAB 7407-

52.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1048/2000-HSBC BAME-RINDUS S/A BANCO MULTIPLO x DANIEL AKATSU e outros -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00".-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e DANIEL TANAKA-

53.-BUSCA E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1091/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x AKIKA TANINO -Depositar custas do (s) edital (s) no valor de R\$ 7,00., Ante a certidão de fls. 114, manifestem-se os interessados -Adv. PAULO ROBERTO GOMES, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES, ARNALDO APARECIDO CORACO, LUCIANE LAWIN, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOLD-

54.-ORDINARIA-1284/2000-LUIZ AMBROSIO RUZZON x BRADESCO LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Intime-se o requerido para no prazo de 10 dias, apresentar os documentos indicados às fls. 318.-Adv. SILVIO NEGAMINE, LUIZ CARLOS DA ROCHA, CRISTIANE BORTOLINI, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMA-DEU HACHEM-

55.-SUMARIA-1318/2000-ROSARIA MARIA DE CARVALHO x CAPANEMA TRANSPORTES LTDA e outros. Audiência de instrução e julgamento para o dia 25/08/ p.f., às 14:30 horas, ficando deferida a produção da prova oral, consistente nos depoimentos pessoais das partes sob pena de confissão caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor, bem como na inquirição de testemunhas desde que no prazo do art. 407 do CPC..., Retirar carta (s) de intimação (s) (R\$ 28,00)-Adv. ANTONIO BUENO e MARLUS DA SILVA SALDANHA-

56.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-94/2001-CONSORCIO NAC.PARA CAMINHOS E ONIBUS VOLVO SC LTD x TRANSPORTES NECARI LTDA. Depositar custas do AR (R\$ 14,00)-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, SUZANA BONAT, LUIS ANTONIO PELIZZARO, MIRIAM TARASIUK NAUFEL e RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI-

57.-MONITORIA-231/2001-CM GASES DO BRASIL LTDA x CLEA DE FATIMA INZEWIARSK -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 7,00-Adv. IVAN GONCALVES MARTINS, ROGERIO VERAS e GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI-

58.-INDENIZACAO-305/2001-RENATO KUDUAVICZ x ROCCHI E CIA LTDA -Retirar carta (s) de citação (s) (R\$ 7,00).-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUHNIR, VANESSA ARISSIO DE LUCCA e JOAQUIM FERNANDES DE JESUS-

59.-EXECUCAO-344/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x ANTONIO WILMAR DA SILVA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

60.-BUSCA E APREENSAO-787/2001-OMNI S/A-CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x JOAO APARECIDO VALENTIM -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intimem-se.-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

61.-BUSCA E APREENSAO-954/2001-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x VALDINEI FERREIRA DE FARIA. Ante o conteúdo no petítorio retro, manifeste-se o requerente.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, JURANDIR MARISCAL, CRISMACLETON PAMPLONA, CHRISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI e ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA-

62.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1120/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x SILVANA MARTINS e outros. Laudo de Avaliação de fls. 68 - R\$ 39.150,00, manifestem-se os interessados.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, ANISIO DOS SANTOS, MARCELO MOKWA DOS SANTOS, PATRICIA DE CAMARGO e VILMA SOARES LENARTOVICZ-

63.-BUSCA E APREENSAO-1241/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x LINKER HADIR XAVIER -Retirar ofício(s).-Adv. ROSANA HACK CAMARGO, VANESSA PEDROLLO CANI, PATRICIA MARINA WINNIKES, GISELE SOLER CONSALTER, CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO, STTAE KALCKMANN FROTA, EVILASIO DE CARVALHO JR., RIETE MEDEIROS, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

64.-DESPEJO CUMULADO COM COBRANCA-1448/2001-MARIA DA CONCEICAO GOMEZ BORSSATTO x PEDRO LUIZ BELEM HAY e outros. Ante a resposta do ofício às fls. 60, intime-se a requerente para regular prosseguimento do feito.-Adv. FABIANO LOPES e ANESIO ROSSI JUNIOR-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1465/2001-MARIA JOSE LUZ CASTRO x SERGIO RICARDO OTERO GOULART e outros -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intimem-se.-Adv. PERCY ARAUJO-

66.-ORDINARIA-1548/2001-ILKA MARIA GUIMARAES e outros x AUSTREGESILIO CARRANO BUENO e outros -Ante o conteúdo no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação da parte interessada para manifestação, e logo recebido expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, CEZAR EDUARDO ZILLOTTO, PEDRO HENRIQUE DE MIRANDA ROSA, EDUARDO ROCHA VIRMOND, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, GUILHERME RODRIGUES, FLAVIO RIBEIRO BETTEGA, DEBORA DE FERRANTE LING, DANIEL MARQUES VIRMOND, CHRISTINA REIS DOS SANTOS, CHRISTINA MARIA DE BARROS LIMA e CARLOS BERNARDO C. DE ALBUQUERQUE-

67.-EMBARGOS-1574/2001-MASSAO SUGISAWA e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. Ante a proposta de honorários periciais às fls. 136, manifestem-se os interessados, que concordando desde logo com a proposta dever-se efetuar o depósito da primeira parcela.-Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI, PAULO RENATO LOPES RAPOSO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

68.-RESCISAO DE CONTRATO-1590/2001-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALDO FERREIRA DE LIZ. Mantenho o despacho de fls. 34. Em relação ao ofício requerido às fls. 37, indefiro eis que trata-se de diligência que cabe a parte, não vislumbro qualquer interesse público que autorize a intervenção do judiciário em favor de interesse privado. Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo de 180 dias como retro requerido. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

69.-BUSCA E APREENSAO-1607/2001-BANCO ABN AMRO REAL S.A x SERGIO LUIZ DA SILVA -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 7,00 -Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS e LUIS FERNANDO DIETRICH-

70.-DESPEJO CUMULADO COM COBRANCA-2/2002-LUIZ ROBERTO CASTELLAR x N.V. REPRESENTACOES -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado para desocupação voluntária com prazo de 15 dias. Em caso de não desocupação, expeça-se mandado de despejo.-Adv. ELISA GOMES TORRES e PERCY ARAUJO-

71.-COBRANCA (SUMARISS)-85/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL ILHA DOS FRADES x SUNCORP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intimem-se.-Adv. FERNANDA PIRES ALVES e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

72.-COBRANCA DE HONORARIOS (SUMA)-126/2002-MARIA GOMES NEVES e outros x HSBC BANK BRASIL S/A. Revigoro a decisão de fls. 138. A sucessão do extinto Banco Bamerindus do Brasil pelo HSBC já restou proclamada a pacificada em inúmeras oportunidades, sob o fundamento de que a transmissão de ativos também implicou na dos passivos, motivo pelo qual repilo, desde logo, a preliminar de ilegitimidade passiva. A questão da prescrição diz respeito ao mérito, e, como tal será abordada. Também não se verifica a carência de ação sustentada na defesa, eis que a existência de débitos, por parte do réu, e a sua extensão de fato que dependem de prova a ser produzida em instrução regular. A matéria controvertida, outrossim, não prescinde da realização da pericia, motivo pelo

qual determino sua produção, nomeando, para tanto o Sr. Antonio Fernando de Azevedo (333-5851) que deverá ser intimado a formular sua proposta honorária, após a apresentação dos quesitos. Em cinco dias as partes deverão apresentar seu questionário e poderão indicar assistente técnico. O oportunamente será deliberado acerca da necessidade de designação de audiência de instrução e julgamento. -Adv. GERALDO F. NEVES, OLIVIO H.R. FERRAZ e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

73.-MONITORIA-163/2002-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x REINALDO MARINHO RIBEIRO., Manifeste-se o requerente., tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensões-Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA e JOAO CARLOS MARTINS-

74.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-192/2002-PEDRO ANTONIO ZANARDI JUNIOR x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Ante a proposta de honorários às fls. 365, digam os interessados-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, SILVIO NAGAMINE, ADRIANA DE FRANCA, FAUSTO LUIS ARIOLI DE FREITAS, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e SCHEILA CAMARGO COELHO TO-SIN-

75.-INVENTARIO-209/2002-GENI DA SILVA e outros x ESPOLIO DE JOSE AUGUSTO DA SILVA. Ante a certidão de fls. 45, providencie a parte interessada a extração de fotocópias para instruir formal de partilha-Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS e CELSO ROZART SALDANHA JUNIOR-

76.-NOTIFICACAO-215/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x KEADAEK DISTRIBUIDORA LTDA e outros. Cumprase o item 2 do despacho proferido às fls. 30., Retirar autos definitivo. IZABEL MARTINS CAMPOS e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

77.-REINT. POSSE C/ LIMINAR-304/2002-MUNIR SADEQ RAMUNIEH x AYSAR RAMMOUNIYAH -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. JOSE MAURICIO G.TELLES-

78.-BUSCA E APREENSAO-310/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CARLOS BATISTA PERES -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. GISELE SOLE CONSALTER, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZI e CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZI-

79.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-350/2002-JORGE FERREIRA DE SOUZA x TELESP TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A e outros -Recepção do recurso de apelação, fls. 493/504, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, DEBORA FABIA DO NASCIMENTO, CRISTINA DE CASSIA NASCIMENTO, MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, LASHENIA DE FREITAS VARAO, THIAGO DE ABREU FERREIRA, ROBER CESAR DA SILVA, SHEILA LOPES DE A. GUIMARAES, HENRIQUE CEZAR GONCALVES PARRERA, JOAO RICARDO TREVIZAN, MICHELE PATRICIA ROVARIS, STELA SCHWERZ, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA e SANDRA REGINA RODRIGUES-

80.-COBRANCA (ORDINARIA)-356/2002-CIA ITALEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x MANUT SOE ELETRO MECANICA LTDA e outros. Considerando-se que o Sr. Perito não se opõe em parcelar os honorários em 3 vezes (fls. 87). intime-se o requerido para efetuar o depósito da primeira parcela, no prazo de 10 dias. Efetuado o depósito abra-se vista ao Sr. Perito para início dos trabalhos e conclusões em trinta dias.-Adv. GASTAO FERNANDES PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, JAMES THOMPSON LEMER, LEONARDO DAVID, LUIZ CARLOS J. ARBUGUERI Fº, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, SAMIR BRAZ ABDALLA e JOAO CARLOS FLOR-

81.-EMBARGOS DE TERCEIRO-374/2002-MARCIO DA COSTA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00.-Adv. ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

82.-RESPONSABILIDADE CIVEL-388/2002-CELIA REGINA CORDEIRO UASKA x UNIANDRADE CENTRO UNIVERSITARIO CAMPOS DE ANDRADE -No chamado Juízo de retratação, para reapreciação da declaração agravada por instrumento, no caso em tela o despacho de fls. 204, em que pesem as razões de inconformismo apresentadas pelo requerente na demanda e ora agravante, mantenho aquele "decisum", por entender que as razões que motivaram a decisão agravada encontram-se suficientemente delineadas no guareado despacho, nada havendo, ao menos por ora, que sensibilize este Magistrado a reformá-la...-Adv. ALEXANDRA MARILAC BELNOSKI, JOAO GILBERTO M. CARRIJO, JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO, ANNE MARIE FERREIRA, MARCIA DOS SANTOS BARAO e SILENE PEREIRA POSSARI-

83.-INDENIZACAO-398/2002-MARIA FLEITLICH RECHULSKI x JULIO MORTCHE ROTENBERG -Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, marco audiência conciliatória para o dia 14/05/03, às 14:10 horas, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis-Adv. SIMONE TURINI COSTA DE CAMPOS, REINALDO CHAVES RIVERA,

LEONARDO SPERB DE PAOLA e JOSE PEDRO DE PAULA SOARES-

84.-REVISAO DE CONTRATO-434/2002-JOSE CLAUDIO-NOR VALLIS x BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Aguardar-se em arquivo provisório pelo prazo de 180 dias, considerando-se a pedência do julgamento do recurso da ação civil pública em que o requerente está habilitado. Adv. ACYR ROGERIO CALCADO, DANIEL BEHAR RIBEIRO, MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ, ANGELO ITAMAR DE SOUZA e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

85.-REVISAO DE CONTRATO-490/2002-JOAO BINI e outros x RAKSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA . Ciente da interposição do agravo, mantenho a decisão atacada por seus próprios fundamentos justificam a adoção da medida... Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. No mesmo prazo, deverão as partes manifestar expressamente caso haja desinteresse na realização de acordo, quando então o processo será saneado em gabinete.-Adv. RENATO GALVAO CARRILO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, IZABEL CRISTHINA R. MARTINS CAMPOS e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

86.-EXECUCAO-523/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AFONSO CESAR FARIAS DA COSTA GUERIOS -Retirar ofício(s).-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

87.-BUSCA E APREENSAO-556/2002-CIPASA ADM. DE CONSORCIOS LTDA S/C x WILSON TAVARES BARBOSA. Intime-se o réu para efetuar o depósito do valor remanescente referente as custas processuais e honorários advocatícios-Adv. MARTA P. BONK RIZZO, MILENA MARIA CORCINI, PATRICIA PIEKARCZYK e MILENE CORREA ZEREK CARRARO-

88.-BUSCA E APREENSAO-570/2002-FINASA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x MARCELO JOSE SILVA DA SILVA. Pagas eventuais custas remanescentes, voltem para extinção-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO e FRANCISCO DERADI-

89.-COBRANCA (SUMARISS)-597/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL UBERABA III x RUBENS DANIEL NICOLAK -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 7,00 -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI e CRISTINA KAKAWA-

90.-NOTIFICACAO-734/2002-ORG. GERAL DAS IGREJAS DE DEUS 7 DIA NO BRASIL x EMERSON JACQUES DE OLIVEIRA e outros. Manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. SAMUEL DA CRUZ MARQUES-

91.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-738/2002-PEDRA FORTE FORMENTO AGRO INDUSTRIAL LTDA x DEMETRIUS JOSE FANCKIN DORNELLES e outros. Pagas eventuais custas remanescentes, voltem conclusos para sentença-Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

92.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-750/2002-CASSIUS TADEU SCARPIN x BANCO ITAU S/A -Retirar carta (s) de citação (s) (R\$ 7,00).-Adv. MARCELO VARDANEGA RIBEIRO-

93.-DECLARAT. DE NULIDADE DE TIT.-753/2002-ADILSON OLEGARIO BORGES x GRA MADE COMERCIO IMP.E EXPORTACAO DE MADEIRA LTDA e outros -Retirar ofício(s).-Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS, CECERO ALESSANDRO GUERIOS, WALDEMAR HESSE e CARLOS MARIANO HESSE-

94.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-830/2002-VALDIR DE SOUZA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Não há nulidades a serem pronunciadas nem questões processuais pendentes a serem decididas, sendo que se encontram presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Audiência de instrução e julgamento para o dia 13/08/2003, às 14:30 horas, ficando deferida a produção da prova oral, consistente nos depoimentos pessoais das partes, sob pena de confissão caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor, bem como na inquirição de testemunhas, desde que no prazo do artigo 407 do CPC.-Adv. CHRISTINE B. CASTRO, MARCIA MARCONCIN, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA, RODRIGO FERREIRA, DAVID BESSA ALVES e REGIS TOCACH-

95.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-945/2002-ESP. DE ROMEU PERRETO REP. POR VILMAIR MOREIRA x REJANE RAQUEL TOLEDO DE SOUZA. Aguardando pagamento das custas da reconvenção-Adv. MARISA B. FERREIRA, VIVIANE DUARTE COUTO DE CRISTO e MARCELO COUTO DE CRISTO-

96.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-963/2002-COND. EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL BUSINESS TOWER x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA. J. como requer.-Adv. IVORLI TIBES e ANA IZABEL GUERIOS MILLA RICHARD-

97.-BUSCA E APREENSAO-978/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x MARCOS ELIAS PASSOS. Manifeste-se o requerente acerca do cumprimento do acordo para fins de extinção, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensões-Adv. ELTON ALAVER BARROSO-

98.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-980/2002-BAN-

CO BRADESCO S/A x MANDABOR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, exceção-se mandado de citação, observando o endereço retro indicado.-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

99.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-995/2002-ARISTEU MAGALHAES FILHO x MARCELO TADEU DE OLIVEIRA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

100.-ALVARA JUDICIAL-997/2002-HERCILINA DE OLIVEIRA FIUZA x . Retirar alvará.-Adv. CLAUDIA REGINA-TO ZARPELON-

101.-RESSARCIMENTO-1004/2002-DEISE APARECIDA DE FRANCA PEREIRA e outros x NARA REGINA VANZO DUARTE e outros. Ante o teor da certidão retro, manifeste-se o requerente-Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

102.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1022/2002-SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A x K. S. COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PILHAS LTDA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. RUY RIBEIRO-

103.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1031/2002-BANCO CITIBANK S/A x DOUGLAS CAMPOS PADILHA e outros -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

104.-NOTIFICACAO-1035/2002-PAULO ROBERTO BORDIN x ATUAIS OCUPANTES -"De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00"-Adv. EDIVALDO A. DE JESUS e JAIR RIBEIRO-

105.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1080/2002-BANCO BRADESCO S.A. x MILTON TATSUO MIYAZAKI -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. DANIEL HACHEM-

106.-RESCISAO DE CONTRATO-1106/2002-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTES MAGUIA LTDA -"Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada"-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID e CHEDID MILHANO NETO-

107.-EMBARGOS A EXECUCAO-1129/2002-CHM - CONSTRUCAO CIVIL LTDA x JOAQUIM ALFREDO GUIMARAES PINTO -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. No mesmo prazo, deverão as partes manifestar expressamente caso haja desinteresse na realização de acordo, quando então o processo será saneado em gabinete.-Adv. ALEXANDRE TORRES VEDANA e JOCELIA APARECIDA LULEK-

108.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1132/2002-EDUARDO JOSE DA ROCHA x RUBENS BATISTA DE ANDRADE -Depositar custas do (s) edital (s) no valor de R\$ 7,00., e ante a certidão de fls. 24, manifestem-se os interessados -Adv. HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI-

109.-DECLARATORIA C/C COBRANCA-1158/2002-CESAR ROGERIO RAME MYLLA e outros x BANCO BRADESCO S/A -"Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada"-Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

110.-REVISIONAL DE CONTRATO-1245/2002-VAM PROJE INSTALACOES DE REDES TELEFONICAS LTDA x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Retirar carta (s) de citação (s) (R\$ 7,00).-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

111.-BUSCA E APREENSAO-1259/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x CARLOS GOMES -Estando comprovada a mora, defiro liminarmente a medida, depositando-se o bem em mãos da autora. Cumprida a liminar, cite-se a parte ré para em três dias apresentar resposta ou, se tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora. Cientifiquem-se eventuais devedores solidários, depositar custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00, conforme item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

112.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-1263/2002-SULBATS COMERCIO DE BATERIAS LTDA x BATERIAIS CRAL LTDA -Retirar carta (s) de citação (s) (R\$ 7,00).-Adv. HOMERO FLESC e AMARILIS ROCHA NUNES JORGE-

113.-ORDINARIA-1281/2002-C&D DISTRIB. DE TITULOS E VALORES MOBILIARIO LTDA e outros x MORADA REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -Retirar carta (s) de citação (s) (R\$ 7,00).-Adv. ALBERTO XAVIER PEDRO e MAURO CRISTIANO MORAIS-

114.-INDENIZACAO C/C PERDAS DANOS-1284/2002-MARCELO DE MATOS x BANCO UNIBANCO S/A -Retirar

carta (s) de citação (s) (R\$ 7,00).-Adv. PEDRO EUCLIDES UTZIG e VICENTE HIGINO NETO-

115.-COBRANCA DE ALUGUERES-1285/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL LEONIS x JOAO ALBERTO KUTZKE -"De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00., Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 03/02/03., às 14:20 horas... Intime-se a parte autora através de seu procurador judicial, via Diário da Justiça, para comparecer a audiência."-Adv. ALCEU BO-LLIS-

116.-INTERDICAO-1295/2002-CARLOS SCHWARTZ x ELIZABETH DE FATIMA SCHWARTZ. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Anote-se. Designo o dia 05/02/2003, às 14:20 horas, para a realização do interrogatório previsto no artigo 1181 do CPC., Dê-se Ciência ao requerente e ao Ministério Público. Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA-

117.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1299/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x HOTEL TIBAGI S/A e outros -"De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00"-Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

118.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1300/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x INTERMEDIATO COMERCIAL LTDA e outros -"De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00"-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, HELIO PEREIRA CURY FILHO e KARINE CRISTINA DA COSTA-

119.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1315/2002-A IBRATIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x CIVI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Diga o excepto em cinco dias.-Adv. ROSANGELA A. DOS SANTOS BATISTIOLI e LOURIVAL BARAO MARQUES-

120.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1316/2002-JORGE FERREIRA DE SA JUNIOR x DUPLIQUE CREDITOS E COBRANCAS S/A LTDA e outros. Intime-se o autor para, no prazo de vinte e quatro horas efetuar o depósito judicial da importância indicada na petição inicial, sob pena de extinção do processo (art. 67, II, Lei nº 8.245/91). Efetuado o depósito, cite-se o réu, para, em cinco dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor-Adv. ALEXANDRE RICARDO PESSERL-

121.-INVENTARIO-1326/2002-DORLY TONIOLO CORADIN e outros x ESPOLIO DE ALBERTO JOSE TONIOLO e outros. Defiro o arrolamento e nomeio inventariante a herdeira Dorly Toniolo Coradin, independentemente de compromisso. Intime-se a inventariante para apresentar o plano de partilha amigável.-Adv. LORIVAL FAVORETTO-

122.-MEDIDA CAUTELAR-1334/2002-ELLIS DO BRASIL LTDA - CALI BRASIL LTDA x EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A. ..., Ex positis, concedo a liminar pleiteada para o fim de sustar o protesto do título relacionado na inicial. Para tanto, excepcionem-se os competentes ofícios. A autora deverá prestar caução idônea no prazo de cinco dias, no valor do título, sob pena de revogação da liminar. Cumpridas estas formalidades, cite-se as rés, nos termos do artigo 802 do CPC. Certifique-se o decurso do prazo para propositura da ação principal, cujo início dar-se-á a partir desta data.-Adv. FABIANO MILANI PIECHNIK-

9.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR. CARTORIO DA NONA VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO RELAÇÃO Nº 175/2002

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADILSON ALVES PEREIRA	015	01343/1998	
ALBERTO SILVA GOMES	018	00329/1999	
ALEX SANDRO MARCOS	074	00852/2002	
ALFREDO JOSE FAID PILUSKI	018	00329/1999	
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	039	00957/2000	
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	078	01238/2002	
AMAURI CEZAR JOHNSON	014	00796/1998	
ANA CELIA PIRES CURUCA LO	027	01187/1999	
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	020	00465/1999	
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	071	00707/2002	
ANDREIA GOMES	031	00386/2000	
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	004	00075/1994	
ANGELA MARIA MACHADO COST	003	00854/1993	
ANISIO DOS SANTOS	077	01162/2002	
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	019	00369/1999	
ANTONIO EDUARDO DE OLIVEIR	028	01304/1999	
ANTONIO SERGIO LOPES	056	00093/2002	
ANTONIO VILMAR GOULART	025	00901/1999	
ARISTIDES ALVES RODRIGUES	021	00570/1999	
ARLEIDE REGINA OGLIARI CA	075	00867/2002	
ARLETE TEREZINHA DE A. KU	010	00073/1998	
CARLA FABIANA EVERS	050	00901/2001	
CARLOS ALEXANDRE LORGA	073	00783/2002	
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	024	00825/1999	
CARLOS ROBERTO CLARO	004	00075/1994	
CESAR AUGUSTO TERRA	017	00233/1999	
	026	01079/1999	
CLAUDIA Mª BORGES COSTA P	052	01349/2001	

CLAUDINEI DOMBROSKI 031 00386/2000
 CLAUDIO MARCHIRO 013 00778/1998
 CLEVERSON MARINHO TEIXEIR 075 00867/2002
 CLOVIS MARTINS 010 00073/1998
 DAGOBERTO AZEVEDO BUENO F 010 00073/1998
 DANIEL FERREIRA 051 01264/2001
 DANIEL HACHEN 024 00825/1999
 DANIELA BRUM DA SILVA 045 00406/2001
 DAVID ANTONIO BADUY 005 01306/1996
 DENIO LEITE NOVAES JUNIOR 024 00825/1999
 DOUGLAS ROGERIO LEITE 037 00690/2000
 EDEMAR FRITZ JUNIOR 012 00696/1998
 ELIAS ROCHINI MONTALVAO 065 00553/2002
 EMANUEL VITOR CANEDO DA S 007 00613/1997
 ENELMO ZAGO 008 00865/1997
 ERICO SODRE QUIRINO FERRE 070 00688/2002
 EVARISTO ARAGAO F. DOS SA 044 01291/2000
 037 00690/2000
 035 00578/2000
 FABIANA RUBIA MARTINELLI 067 00611/2002
 FABRICIO PASSOS AZEVEDO 074 00852/2002
 FAUSTO PEREIRA DE LACERDA 005 01306/1996
 FERNANDA PIRES ALVES 047 00611/2001
 013 00778/1998
 FERNANDO FERNANDES 004 00075/1994
 FERNANDO JOSE BONATTO 042 01204/2000
 FRANCISCO AFFONSO DE C. B 019 00369/1999
 FREDERICH MARK ROSA SANTO 031 00386/2000
 FREDI HUMPHREYS 064 00538/2002
 GABRIEL A.H. NEIVA DE LIM 057 00145/2002
 GEDIAO TULIO 001 18655/1984
 GIANNA CALDERARI 073 00783/2002
 GIOSER ANTONIO OLIVEIRA C 056 00093/2002
 GLADYS LUCIENNE DE SOUZA 010 00073/1998
 GRACIELA C. MACHADO VITUR 045 00406/2001
 GUSTAVO SOUZA NETTO MANDA 023 00706/1999
 HENRIQUE HENNEBERG 023 00706/1999
 IDELANIR ERNESTI 072 00714/2002
 INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 002 00590/1993
 IVAN XAVIER VIANNA FILHO 068 00649/2002
 JAIR LIMA GEVAERD FILHO 068 00649/2002
 JIOMAR JOSE TURIM FILHO 036 00620/2000
 JOAO BATISTA VALIM 024 00825/1999
 JOAO CASILLO 004 00075/1994
 JOAO DINIZ PRESTES CARNEI 013 00778/1998
 JOAO LEONELHO GABARDO FIL 017 00233/1999
 026 01079/1999
 JOEL KRAVTCHEENKO 040 01046/2000
 JOHNSON SADE 002 00590/1993
 JORGE ROBERTO AUN 025 00901/1999
 JOSE CESAR VALEIXO NETO 006 00513/1997
 JOSE MADSON DOS REIS 071 00707/2002
 JOSE OLINTO NERCOLINI 071 00707/2002
 032 00464/2000
 JOSE ROBERTO DELLA TONIA 034 00554/2000
 JOSE ROBERTO SPERANDIO 014 00796/1998
 JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 063 00457/2002
 JULIO ASSIS GEHLEN 080 01352/2002
 JULIO BARBOSA LEMES FILHO 041 01203/2000
 JULIO CESAR KAY 009 01099/1997
 KATIA REGINA LEITE 077 01162/2002
 LARISSA BRUSTOLIN FERREIR 009 01099/1997
 LEANDRO GALLI 002 00590/1993
 LEONARDO LUIZ BAZZANESE 028 01304/1999
 LEOMIR BINHARA DE MELLO 027 01187/1999
 LEONARDO X. ROUSSENG 038 00787/2000
 LEONEL TREVISAN JUNIOR 020 00465/1999
 LEVI ROCHA 043 01213/2000
 LIDIO DIAS DELGADO 060 00274/2002
 LORENA MARINS SCHWARTZ 066 00578/2002
 LUCIANA SEZANOWSKI 061 00312/2002
 LUCIMAR DE PAULA 060 00274/2002
 LUIZ CARLOS KRANZ 010 00073/1998
 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 047 00611/2001
 013 00778/1998
 LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR 018 00329/1999
 LUIZ MAZZA 074 00852/2002
 LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA 060 00274/2002
 LUIZ RODRIGUES WAMBIER 037 00690/2000
 035 00578/2000
 074 00852/2002
 MAGALI CRISTINA MARTINS D 001 18655/1984
 MARCELO JOSE VIANNA TULIO 034 00554/2000
 MARCELO NASSIG MALUF 053 00045/2002
 MARCO ANTONIO RODRIGUES D 050 00901/2001
 MARCOS ANTONIO ZAITTER 033 00526/2000
 058 00162/2002
 MARCOS AURELIO NEGRAO MAC 071 00707/2002
 MARCOS JOSE CHECHELAKY 025 00901/1999
 MARCUS FABRICIUS COSME CA 059 00180/2002
 MARIA ALICE ROSS 022 00581/1999
 MARIA APARECIDA PAREJA 039 00957/2000
 MARIA GORETE ANDRADE JACC 019 00369/1999
 MARLUS JORGE DOMINGOS 018 00329/1999
 MOACIR JOSE BARANCELLI 011 00674/1998
 MOISES CHAGAS 009 01099/1997
 MUIRAQUITAN SA CHAVES 054 00059/2002
 MURILO CELSO FERRI 007 00613/1997
 NADIENE XAVIER VOLINO MAR 013 00778/1998
 NELMON J. SILVA JUNIOR 023 00706/1999
 NELSON CARLOS DOS SANTOS 029 00058/2000
 NELSON JOAO KLAS JUNIOR 071 00707/2002
 NELSON PASCHOALOTTO 016 00033/1999
 NEY BRODBECK MAY 019 00369/1999
 NILSON PEDRO WENZEL 002 00590/1993
 NILSON ROBERTO MARTINES G 041 01203/2000
 OSMAR NODARI 002 00590/1993
 OSVALDO BECKER CORDEIRO 043 01213/2000
 OSVALDO R. MOUTINHO 009 01099/1997
 OTTO CARLOS POHL 010 00073/1998
 PATRICIA DUTRA DA SILVA 021 00570/1999
 PLINIO MENDES REBELLO 007 00613/1997
 PRISCILLA CRISTIANE BARBI 030 00381/2000

REGINA YURICO TAKAHASHI 048 00651/2001
 REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR 006 00513/1997
 RENATO RIBEIRO SCHMIDT 022 00581/1999
 RENATO RODRIGUES FILHO 030 00381/2000
 RENE DOTTI 031 00386/2000
 RICARDO NEWTON RAVEDUTTI 033 00526/2000
 RICARDO RUY FRANCO DE MAC 079 01262/2002
 RITA DE CASSIA RIBEIRO 038 00787/2000
 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE 046 00508/2001
 ROGERIA DOTTI DORIA 031 00386/2000
 RUI FERREIRA CAMPOS 006 00513/1997
 SADI BONATTO 042 01204/2000
 SELMA CRISTINA SAITO AZEV 069 00677/2002
 SERGIO STABELINI MINHOTO 071 00707/2002
 SIDNEY MARCOS MIRANDA 062 00370/2002
 SILVANA DENISE LOBATO 011 00674/1998
 SONIA I. FERNANDES 049 00768/2001
 SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 038 00787/2000
 TATIANA DENCZUK 051 01264/2001
 TATIANE DOS SANTOS CHAVES 032 00464/2000
 VICENTE PAULA SANTOS 036 00620/2000
 VICTOR ALEXANDRE BONFIM M 055 00065/2002
 VILMA REGIA RAMOS DE REZE 051 01264/2001
 WALTER S. DE MACEDO 009 01099/1997
 WASHINGTON LUIZ DA SILVA 076 01038/2002
 WILSON CARLOS PASSOS BARB 015 01343/1998

1.-INVENTARIO-18655/1984-CELIO REIS x ESPOLIO DE OLEGARIO REIS DO AMARAL e outros -"Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R\$ 17,33, valor sujeito a atualização".-Adv. MARCELO JOSE VIANNA TULIO e GEDIAO TULIO.

2.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-590/1993-GABRIEL TAUFIK NAME x ABRAHAM AKIERZTAYN e outros- O inteiro teor do despacho de fls. 304/305 foi publicado na Imprensa Oficial em data de 18.10.2002, conforme certidão de fls. 307, sendo que os autos estavam disponíveis em Cartório a partir de 21.10.2002. Assim, nao havendo impedimento justificado para o manuseio dos autos, indefiro o pedido de fls. 309. Deposite a parte interessada o valor das custas referentes ao ato a ser praticado pelo Sr. Contador, em cinco dias. Adv. OSMAR NODARI, LEANDRO GALLI, NILSON PEDRO WENZEL, JOHNSON SADE e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTE-LHO.

3.-ACAO DE COBRANCA-po-854/1993-NADIR ANTONIO ELACHE e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. -"Da chegada destes autos a este juízo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. ANGELA MARIA MACHADO COSTA e IDELANIR ERNESTI.

4.-ACAO DE INDENIZACAO-po-75/1994-ANA CRISTINA CABALLERO x PAOLO FILIPO VARIOLA- Desta forma, e considerando que a parte executada permaneceu silente ao comando deste Juízo, (fls. 287), reconheço como correto e de consequencia homologo o calculo de fls. 284, considerando inclusive o valor de R\$ 2,09, totalizando em R\$ 4.527,66, (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos). Determino ainda, atendendo ao teor do v. acordado ja mencionado a apuração do valor da indenização por dano material e moral (CPC, art. 606 e ss.). Para isso, complementado as provas ja produzidas entendo necessaria a oitiva da parte autora com a finalidade de determinar-se efetivamente a existencia dos bens (objetos constantes a fls. 09 ate fls. 15 e verso) e ainda os danos morais, o que faco na forma prevista pelo art. 130 do Codigo de Processo Civil. Portanto, fixo o dia 05 de fevereiro/2003 as 14:00 horas. PRI. Adv. FERNANDO FERNANDES, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, CARLOS ROBERTO CLARO e JOAO CASILLO.

5.-INVENTARIO-1306/1996-PUREZA RIBAS GAENSLY x ARNOLDO CLEVERSON DO N. GAENSLY- Homologo, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, a ratificação constante do termo as fls. 185, que passa a integrar esta sentença, ressalvados eventuais direitos de terceiros ou fiscais (CPC, art. 1028). Indefiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Apos o traspaso em julgado, apresente o requerente o formal de partilha em Cartório para a realização da ratificação, pagas as custas incidentes. Adv. DAVID ANTONIO BADUY e FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO.

6.-RESSARCIMENTO-po-513/1997-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x RAUL BELING -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, RUI FERREIRA CAMPOS e REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES.

7.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-613/1997-BANCO BRADESCO S/A x TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA e outros -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e PLINIO MENDES REBELLO.

8.-DEPOSITO-865/1997-UNIFISA-ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS LTDA x MOACIR DA SILVA MAINARDES -Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais (CPC, art. 158, par. unico), a extinção do presente processo, sob 865/1997, sem julgamento do merito, com fundamento no artigo 267, inciso III, e paragrafo 1º, do Código de Processo Civil, em face do nao interesse ao prosseguimento do feito demonstrado pelo requerente. Eventuais custas pelo autor. Façam-se todos os necessarios levantamentos, anotações e comunicações, inclusive na distribuição, e arquivem-se os autos. PRI"-Adv. ENELMO ZAGO.

9.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-1099/1997-TEREZINHA DE JESUS SCREMEN LISBOA x BLUMENAU MODAS LTDA -Por mais esta vez, intime-se a parte interessada para que se manifeste em prosseguimento do presente feito, sob pena de extinção (CPC, art. 267, inc. III). -Adv. WALTER S. DE

MACEDO, JULIO CESAR KAY, LARISSA BRUSTOLIN FERREIRA DE MELO, OSWALDO R. MOUTINHO e MOISES CHAGAS.

10.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-73/1998-ALEXANDRE BERTAGNOLI x ODILON ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR e outros -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO, OTTO CARLOS POHL, ARLETE TEREZINHA DE A. KUMAKURA, LUIZ CARLOS KRANZ, CLOVIS MARTINS e GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ.

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-674/1998-CLAUDEMIR DOS REIS x ENCIPAR ENGENHARIA CIVIL DO PARANA -"Da chegada destes autos a este juízo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. SILVANA DENISE LOBATO e MOACIR JOSE BARANCELLI.

12.-INVENTARIO-696/1998-VICTOR MAGNO DIAS RODRIGUES x CICERO FRANCO RODRIGUES -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de cento e oitenta dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR.

13.-ACAO DE COBRANCA-ps-778/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ANDROMEDA x JOAO DINIZ PRESTES CARNEIRO -Manifeste-se a parte credora acerca do contido as fls. 212v e 214v, em cinco dias. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CLAUDIO MARCHIRO, FERNANDA PIRES ALVES, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS e JOAO DINIZ PRESTES CARNEIRO.

14.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-796/1998-BANCO FICRISA AXELRUD S/A x L.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. JOSE ROBERTO SPERANDIO e AMAURI CEZAR JOHNSSON.

15.-ACAO DE DESPEJO-1343/1998-WILSON RICARDO THIEL x ALBERTO GUSTAVO SCHOROEEDER e outros -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. ADILSON ALVES PEREIRA e WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA.

16.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-33/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ROQUE DALLA COSTA -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de trinta dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. NELSON PASCHOALOTTO.

17.-DEPOSITO-233/1999-ABN AMRO S/A x EDISON TOLEDO BUENO -Intime-se, por mais esta vez, para que deposite as custas referentes as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, sob pena de extinção (CPC, art. 267, inc. III). -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO.

18.-ACAO MONITORIA-329/1999-BANCO BENEIRANTES S/A x ACOS MIL COM. DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos officios juntados aos autos."-Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, ALBERTO SILVA GOMES, ALFREDO JOSE FAID PILUSKI e LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA.

19.-ACAO DE DESPEJO-369/1999-JOHANNES CARL GAISER x EDUARDO ALVES RUYBAL -"Da chegada destes autos a este juízo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK MAY e FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO.

20.-DEPOSITO-465/1999-BANCO PONTUAL S/A x TASSO BARROSO -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de trinta dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA.

21.-SUSTACAO DE PROTESTO-570/1999-SAVIO SMANOTTO x FEMASA IND. MADEIREIRA LTDA -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal."-Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA.

22.-ACAO DE INDENIZACAO-po-581/1999-DME ASSESORIA IMOBILIRIA LTDA x AREOBALDO TERUEL e outros -"Da chegada destes autos a este juízo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. RENATO RIBEIRO SCHMIDT e MARIA APARECIDA PAREJA.

23.-ACAO MONITORIA-706/1999-COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA x GICELIA ELOIZA BATISTA -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de cento e vinte dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. HENRIQUE HENNEBERG, GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALAZZO e NELMON J. SILVA JUNIOR.

24.-EXECUCAO HIPOTECARIA-825/1999-BANCO BRADESCO S.A x CELSO COSER e outros -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JR, DANIEL HACHEN e JOAO BATISTA VALIM.

25.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-po-901/1999-PEDRO ARAMIS PEDROSO PINTO x PARMALAT DO BRASIL S/A IND. DE ALIMENTOS- ANTONIO ABUD NETO, engenheiro nomeado perito, designado por este Juízo para atuar nos autos em epigrafe, vem respeitosamente a presenca de Vossa Excelencia, coma finalidade de comunicar o novo local para a realizacao dos levantamentos periciais, informando que a empresa requisida nao esta mais localizada naquele endereço anteriormente citado. A data e horario ficam inalterados. Local: R.

Zilah Wallbach Prestes, 180 Bairro: Santa Felicidade Cidade: Curitiba - Parana. Para tanto, requer a comunicacao das partes. Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO e JORGE ROBERTO AUN.

26.-ACAO DE RECISAO DE CONTRATO-1079/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JULIANO DE ALMEIDA JUNIOR -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de cento e oitenta dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA.

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-1187/1999-MILTON ANTONIO PAROLIN x JOICE MARA SCHMIDT -Apos, intimem-se as partes para se manifestarem a cerca dos esclarecimentos do sr. perito, no prazo legal.-Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO e ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO.

28.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1304/1999-SORAYA SI-EBERT MEDEIROS CAVALCANTI x ELLUS INDUSTRIA DE CONFECCOES E COMERCIO LTDA -"Da chegada destes autos a este juízo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. LEOBERTO LUIZ BAZZANESE e ANTONIO EDWARD DE OLIVEIRA.

29.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-58/2000-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x EDSON CARLOS TRINDADE -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS.

30.-ACAO MONITORIA-381/2000-M. S. BARBIERO E CIA LTDA x ECOSHOW EMPRESA DE EVENTOS LTDA -"Da chegada destes autos a este juízo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. PRISCILLA CRISTIANE BARBIERO e RENATO RODRIGUES FILHO.

31.-ACAO MONITORIA-386/2000-RADIO E TELEVISAO IGUACU S/A x ENXOVAIS CASA DA SOGRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de quinze dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, RENE DOTTI, ANDREA GOMES, FREDERICH MARK ROSA SANTOS e CLAUDINEI DOMBROSKI.

32.-ACAO DE COBRANCA-po-464/2000-MAILDO ALVES FERREIRA x COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS -"Da chegada destes autos a este juízo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. TATIANE DOS SANTOS CHAVES e JOSE OLINTO NERCOLINI.

33.-DEPOSITO-526/2000-SLAVIUM DECISAO ADMINISTRACAO CONSORCIOS S/C LTDA x EDSON SAIBERT- Acolhendo o pedido retro, julgo extinto o feito. PRI. Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e MARCOS ANTONIO ZAITTER.

34.-ACAO MONITORIA-554/2000-BENTO LUIZ RIBAS DOS SANTOS x PRESOTTO TRANSP. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de trinta dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. MARCELO NASSIG MALUF e JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN.

35.-EXECUCAO HIPOTECARIA-578/2000-BANCO ITAU S/A x JOSE AUGUSTO DRESCH e outros -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 84,70-Cartório e R\$ 56,18- Depositario Publico, valor sujeito a atualização.-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

36.-ACAO CIVIL PUBLICA-620/2000-ASSOCIACAO DOS SERVENTUARIOS DA JUSTICA DO EST. DO e outros x FUNSEP - FUNDOS DE SAUDE DOS SERVIDORES DO PODER -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 211,92, valor sujeito a atualização.-Adv. VICENTE PAULA SANTOS e JIOMAR JOSE TURIM FILHO.

37.-EXECUCAO HIPOTECARIA-690/2000-BANCO ITAU S/A x CARLOS TAFARELO UMBELINO e outros- Observa-se da diccao das partes que o contrato que aparelhou a presente execucao foi objeto de revisao junto a 2ª Vara Cível, encontrando-se, atualmente, em sede de apelação. A decisao de primeiro grau que ocorreu ainda em 07 de maio de 2001, juntada as fls. 113/144, determinou o recluso do contrato, colocando em xeque a liquidez do título exequendo; assim, ínegavel a necessidade de aguardar-se o julgamento em Superior Instancia, para dar-se ou nao continuidade a execucao. Rechacando os argumentos do Banco, nao e somente a acao de embargos que tem o condao de suspender o andamento da execucao, mas tambem a acao revisional de contrato, dada sua abrangencia. Neste sentido: ... Com efeito, acolhendo em parte o pedido de fls. 111/117, suspendo o andamento da presente execucao, ate a decisao definitiva da revisional e cautelar em segundo grau, postergando, para momto oportuno, a apreciacao do pedido de extincao, por falta de liquidez. Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e DOUGLAS ROGERIO LEITE.

38.-REVISIONAL DE CONTRATO-787/2000-ADERBAL ALVES LOPES e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - Diante do exposto, dou acolhimento parcial aos presentes Embargos de Declaracao no sentido de determinar a alteracao da parte dispositiva da sentença de fls. 175/177 para que conste a alteracao da multa contratual pelo inadimplimento no importe de 2%. PRI. Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO X. ROUSSENG.

39.-ACAO MONITORIA-957/2000-SIND.DOS

TRAB.RODOV.AUTON.DE BENS DO EST.DO PR SIN x ALCIDES ADRIANO PASTRO e outros -Chamando a ordem o processo, para que nao haja tumulto processual. Conforme requerido, novamnete, as fls. 131 e anteriormente as fls. 100, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desist'ncia requerida, conforme as folhas ja citadas, julgando extinto o presente processo, nos termos do artigo 267, inc. VIII, do CPC, somente em relacao a tal reu. Indeferido pedido de fls. 160, por seu completamente descabido. Conforme despacho de fls. 80, item 3, converto o mandado judicial em executivo, prosseguindo o feito como execucao por quantia certa, com relacao ao reu, Almir Alves Nascimento. Manifeste-se a parte autora, com relacao aos dois reus remanescentes, para prosseguimento do feito, sob pena de extincao do processo. -Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO e MARIA GORETE ANDRADE JACCARD.

40.-RESTAURACAO DE AUTOS-1046/2000-LUIZ CARLOS HACK x ESP. DE BRAULINO HACK -Retire-se ... disposicao em Cartório a carta de adjudicacao/formal de partilha expedida nos presentes autos ...s. fls. Custas R\$ 105,00 (formal). -Adv. JOEL KRAVCHENKO.

41.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1203/2000-AMAU- RY RIECK DA ROCHA x CIA REAL DE INVEST.-CREDI- TO FINAN.E INVESTIMENTOS -Arquivem-se. -Adv. NIL- SON ROBERTO MARTINES GARCIA e JULIO BARBOSA LEMES FILHO.

42.-ACAO DE RECISAO DE CONTRATO-1204/2000-CITI- BANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros x DFC CONSTRUTORA LTDA -"Suspensao o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONAT- TO.

43.-ACAO DE COBRANCA-po-1213/2000-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL TIBRE x AUGUSTO CESAR RI- BAS SOUZA -"Da chegada destes autos a este juízo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".- Adv. OSVALDO BECKER CORDEIRO e LEVI ROCHA.

44.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1291/2000-BAN- CO GENERAL MOTORS S/A x JESSE FERNANDES -Aguar- de-se cumprimento da precatória por mais trinta dias. -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

45.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-406/2001-GONCAL- VES E ADAMATTI LTDA x PARELUZ MATERIAIS ELE- TRICOS LTDA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. DANIELA BRUM DA SILVA e GRACIELA C. MACHADO VITURI.

46.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-508/2001-SERVO- PA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE RODINALDO STRAPASSON -Homologo, por senten- ca, para que produza os seus legais e juridicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 53), e julgo extinto o processo, com amparo no art. 269, inc. III, do CPC. Custas pagas. Lan- cem-se baixas, facam-se anotações, comunicacoes e arquivem- se os autos.-Adv. ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAES.

47.-ACAO DE COBRANCA-ps-611/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MONTE VERDI II x RUTE RE- ZENDE DA SILVA -"Diante do retro peticionado, manifeste- se a parte autora."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES.

48.-INTERDICAÇÃO-651/2001-RUTH ARAUJO x ROSANA DE ARAUJO- Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pe- dido da autora, para decretar a interdicao de Rosana de Araujo, declarando-a totalmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos artigos 5§, inciso II e 447, inciso I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454, parag. 1§ do mesmo Código, e nomeio-lhe curadora Ruth Araujo, mediante a exigencia do compromisso legal. Fixo os honorari- os da Douta Perita, em R 300,00 (trezentos reais), que devem ser suportados pelo Estado do Paraná, haja vista, a autora go- zar de justiça gratuita. PRI. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI.

49.-INTERDICAÇÃO-768/2001-TEREZA ARACY NASCIME- NTO RODRIGUES DA SILVA x APARECIDA DO NASCIME- NTO DA SILVA e outros -Diante do exposto, JULGO PROCE- DENTE o pedido formulado pela requerente, para o fim de decretar a interdicao de APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA, JURANDIR RODRIGUES DA SILVA e MARIA APA- RECIDA RODRIGUES DA SILVA, declarando-os absoluta- mente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5§, inciso II, e artigo 446, inciso I, ambos do Cédigo Civil, nomeando-lhes curadora TEREZA ARACY NASCIMENTO RODRIGUES DA SILVA, que devera prestar compromisso legal, ficando dispensada de prestar a garantia legal por inexistirem bens a serem administrados. Inscreeva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Orgao Oficial, por tres vezes, com intervalos de dez dias, em atendimento do disposto no artigo 1.184 do Cédigo de Processo Civil e no artigo 12, inciso III, do Cédigo Civil. P.R.I."- Adv. SONIA I. FERNANDES.

50.-ACAO DE COBRANCA-po-901/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x AN- DREA CRISTINA JOCOWSKI NASCIMENTO -"Manifeste- se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos officios juntados aos autos."-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS.

51.-ACAO DE REPETICAO DO INDEBITO-1264/2001-ES- COLA SEMPRE NOVA S/C LTDA x ANA MARIA IG- NASZEWSKI FERREIRA- afastado desde logo a preliminar de prescricao arguida pela parte requerida as fls. 110, e eis que no presente caso figura-se direito pessoal da parte autora em afo-

rar acao de repeticao de indebito, cuja pretensao estara prescri- ta em 20 (vinte) anos, na forma do art. 177 do Código Civil. Assim, declaro saneado o processo, porque concorrem as codi- coes da acao e os pressupostos processuais. Sopesadas as alega- coes das partes, restou o seguinte ponto controvertido: Exis- tencia ou nao de valores cobrados a maior. Para dirimir a con- troversia, suficiente e necessaria a realizacao de Pericia Tecnica Contabil, o que, para tanto, nomeio o expert Edison Luiz Kruger, concdendo-lhe o prazo de sessenta dias para a apesen- tacao do laudo, depois de depositados seus honorarios. Concede- do as partes o prazo de cinco dias para a apresentacao de ques- tos. Assistentes Tecnicos deverao diligenciar nos autos indepen- dentemente de intimacao. Com relacao ao aditamento a contestacao trazido pela parte requerida (Fls. 206/211). indefi- ro-o, porquanto operou-se no presente caso a preclusao consu- mativa do direito de oferecimento da defesa, conforme dispo- e art. 300, do CPC, razao pela qual detemino o seu desentra- nhamento e entrega a parte requerida. Defiro a juntada de do- cumentos, em caso de fato novo. Outras provas serao objeto de psoterior apreciacao. Adv. VILMA REGIA RAMOS DE RE- ZENDE, DANIEL FERREIRA e TATIANA DENCZUK.

52.-INTERDICAÇÃO-1349/2001-CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI x CANDY MEIRY MARQUES LUSTOSA PEGO- RINI -"Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela requerente, para o fim de decretar a interdicao de CANDY MEIRY MARQUES LUSTOSA PEGORINI, de- clarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5§, inciso II e artigo 446, inciso I, ambos do Cédigo Civil, nomeando-lhe curadora CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI, que devera prestar compromisso legal, ficando dispensada de prestar a garantia legal por inexistirem bens a serem administrados. Inscreeva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Orgao Oficial por tres vezes, com intervalos de dez dias, em atendimento ao disposto o artigo 1.184 do Cédigo de Processo Civil e no artigo 12, inciso III, do Cédigo Civil. P.R.I."-Adv. CLAUDIA Mª BORGES COSTA PINTO.

53.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-45/2002-FINAUS- TRIA - CIA DE CRED. FINAN. E INVESTIMENTO x DANIEL FLAVIO ANTUNES BALBUENO -"Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, par grafo 5º), a desist'ncia requerida (f. 37), com o que julgo extinto este processo nº 045/2002 (CPC, art. 267, inc. VIII). Custas eventuais pela autora. Desentranhe-se os do- cumentos que instruíram a peticao inicial, substituindo-os por cópias autenticadas, entregando-os mediante recibo. Oportunamente lancem-se baixas,inclusive na distribuição, facam-se as anotações e comunicacoes necess rias. P.R.I."-Adv. MAR- CO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA.

54.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-59/2002-INSTITUTO DE PRODUÇÃO PENHEIRINHO SC LTDA x FEST BRIN- DES E PASTAS LTDA- Ante o exposto, com fulcro no artigo 159 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formu- lado na presente acao de indenizacao por danos morais movida por Instituto de Educacao Pinherinho S/C Ltda. em face de Fest Brindes e Pastas Ltda., para condena-la ao pagamento de inde- nizacao, a titulo de danos morais, no importe de 50 (cinquenta) salarios minimos vigentes, correspondente a R\$ 10.000,00, (dez mil reais), que deve ser atualizado, monetariamente, pelo INPC/ IGP-DI, ate o efetivo pagamento, incidindo juros de mora de 6% ao ano, desde a citacao, ate o efetivo pagamento. Tambem, confirmo a liminar defeida e detemino que seja oficiado ao 4§ Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos de Curitiba, que seja retirado definitivamente dos registros de protecao ao credito, a restricao imposta a autora. Sucumbente, pagara a empresa-re, as custs processuais, bem como os honorarios ad- vocaticios, que arbitro em 1.000,00 (hum mil reais), com ful- cro no at. 20 parag. 4§ do CPC, tendo em vista a natureza da acao, a relativa complexidade da causa, o tempo de duracao da demanda. PRI. Adv. MUIRAQUITAN SA CHAVES.

55.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-65/2002-PINHO PAST LTDA x ESPECIALIDADES CILINDRICAS S/A -"Sus- penso o curso do feito pelo prazo de cento e oitenta dias, con- forme requerido. Aguarde-se."-Adv. VICTOR ALEXANDRE BONFIM MARINS.

56.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-93/2002-RICARDO VENICIUS TROTTA TELLES e outros x JAMIL HATTI e outros -"Da chegada destes autos a este juízo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosse- guimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. AN- TONIO SERGIO LOPES e GIOSER ANTONIO OLIVEIRA CAVET.

57.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-145/2002-SERVO- PA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x FABIO MARCELO DE OLIVEIRA -"Suspensao o curso do fei- to pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde- se."-Adv. GABRIEL A.H. NEIVA DE LIMA.

58.-ACAO DE DESPEJO-162/2002-LEONEL LETNAR e ou- tros x CAMPINAO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO.

59.-NOTIFICACAO-180/2002-NILZA DE SA ESTACIO x HELENA DE SA ESTACIO -"Diante do retro certificado, ma- nifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. MARIA ALICE ROSS.

60.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-274/2002-KARINA GISELLI PIMENTA x POINTIFICIA UNIVERSIDADE CA- TOLICA DO PARANA-PUC/PR- diante do exposto, julgo im- procedente o pedido inicial, condenando, de consequencia, sua autora ao pagamento das custas processuais que, com funda- mento no artigo 20 parag. 4§, do epc, fixo em R\$ 300,00. PRI. Adv. LIDIO DIAS DELGADO, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA e LUCIMAR DE PAULA.

61.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-312/2002-BAN- CO BRADESCO S/A x ERONALDO REIS FARIAS -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

62.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-370/2002-OURO- PLAN ADM. DE CONSORCIOS S/C x RONALDE AFONSO CECON -Homologo, por sentença, para que produza os seus legais e juridicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 66/74), com o que julgo extinta a presente execucao de titulo extrajudicial, nos termos do art. 794, inc.I, combinado com art. 795, do CPC. Lancem-se baixas, facam-se anotações, comunicacoes e arquivem-se os autos. PRI. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA.

63.-ALVARA-457/2002-CECILIA STELLA VIDAL VON KRUGER e outros x ESP. DE ANTONIO DA SILVA VIDAL e outros -Tendo em vista que as alegacoes dos requerentes preenchem os requisitos exigidos pela Lei 6858/90, DEFIRO O PEDIDO formulado na inicial, para o fim de autoriza-los a pro- cederem ao levantamento das importancias mencionadas, cujo numerario devera ser utilizado para custear as despesas do In- ventario e pagamento dos impostos devidos. Para tanto, expe- ca-se o alvar , com prazo de trinta dias. Após, lancem-se bai- xas, facam-se anotações, comunicacoes e arquivem-se o autos. P.R.I.-Adv. JOSE RODRIGUES DOS SANTOS.

64.-ALVARA-538/2002-DIVA TAMPLIN GERHARD x ESP. DE OSMAR GERHARD -"Antecipar a cota da Sra. Contado- ra, no prazo de cinco dias - R\$ 7.51, valor sujeito a atualiza- ção"-Adv. FREDI HUMPHREYS.

65.-ALVARA-553/2002-LUIZ ROBERTO CHIMENEZ e ou- tros x ESP. DE LUIZ ROBERTO CHIMENEZ -Em face do exposto, com fulcro no disposto na Lei 8.213, de 24 de junho de 1991, DEFIRO o pedido, a fim de autorizar os requerentes Luiz Alberto Chimenez e Aparecida de Oliveira Chimenez, a procederem o levantamento dos valores pertinentes ao premio do seguro de automovel, oriundo da Maritima Seguros, sem necessidade de prestacao de contas. Expeca-se o alvar , com prazo de trinta dias. Custas da lei. Após, lancem-se baixas, fa- cam-se anotações, comunicacoes e arquivem-se estes autos. P.R.I.-Adv. ELIAS ROCHINI MONTALVAO.

66.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-578/2002-ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A x COMPA- NHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRAN- DE -Ao preparo das custas complementares do sr. oficial de justica, no prazo de cinco dias - R\$ 60,00, valor sujeito a atua- lização.-Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ.

67.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-611/2002-DECOVI- DROS- COM, DE VIDROS LTDA x VITOR RONIE LAN- DOSKI -"Suspensao o curso do feito pelo prazo de vinte dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. FABIANA RUBIA MARTINELLI.

68.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-649/2002-IVAN XA- VIER VIANNA FILHO e outros x CONSTRUTORA ESPACO ALBERTO LTDA- Tendo-se em vista que a nomeacao de bens a penhora nao observou o preceito legal (art. 655 do CPC), restou prejudicada a mesma. Manifeste-se a parte exequente acerca das instituicoes financeiras e os numeros das contas ban- carias do executado, para posterior officios. Adv. JAIR LIMA GEVAERD FILHO, DENISE TERESINHA ALMEIDA MAR- CON e IVAN XAVIER VIANNA FILHO.

69.-ACAO DE INDENIZACAO-po-677/2002-ESP. DE LUIZ C.H. TAKAHARA e outros x BANCO BRADESCO S.A- Ob- serva-se que a inventariante e divorciada, restando-lhe repre- sentar seus filhos, unicos herdeiros da universalidade de bens. Acolho a emenda de fls. 29. Defiro a gratuidade judiciaria, observando-se que havendo a mudanca por ela mesma preconiz- zada as fls. 38, as custas devem ser imediatamente recolhidas. Cite-se ... Adv. SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO.

70.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-688/2002-OMNI S/A - CREDITO FIN. E INVESTIMENTO x SIRLEI TEREZI- NHA SANTOS -Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora Omni S/A - Credito, Financia- mento e Investimento, para o fim de confirmar a apreensão do veiculo da marca Fiat, modelo Elba S, ano 1986, cor cinza, chassi nº 9BD1460003095030, placas BEB 0075 (fls. 07), consolidando, em seu favor, a posse e propriedade plenas do bem, com amparo no artigo 3§, par grafo 5§, do Decreto-lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no artigo 2§ do Decreto-lei nº 911/69, officie-se ao DETRAN, comunicando estar a autora au- torizada a transferir o bem a terceiros que indicar. Condene a r, ao pagamento das custas processuais e honor rios advocaticios que, com fundamento no artigo 20, par grafo 4§, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). PRI. - Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA.

71.-EMBARGOS A EXECUCAO-707/2002-GOLDEN CROSS SEGURADORA S.A x ELSA FRANCISCA VENTURA e ou- tros -O tramite de todos os embargos se dara nestes autos, eis que as mateias aduzidas sao identicas. Antes de qualquer outra deliberacao, detemino que a parte exequente proceda a juntada do original do titulo executivo, nos autos de execucao, em cinco dias. Após, voltem para saneamento. Adv. MARCOS JOSE CHECHELAKY, NELSON JOAO KLAS JUNIOR, JOSE OLINTO NERCOLINI, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COS- TA, JOSE MADSON DOS REIS e SERGIO STABELINI MI- NHOTO.

72.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-714/2002-BAN- CO SANTANDER BRASIL S/A x FABIO DA FONSECA TA- BORDA -Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo Banco de Santander Brasil S/A, para confirmar a apreensão do veiculo marca VW/Gol I, ano 1996, modelo 1997, cor vermelha, chassi nº 9BWZZZ377T1219302, placas AGQ 1797, cod. renavam 66.556.644-1, consolidando a posse e propriedade, exclusivamente, em maos da autora, o que faco

com amparo no artigo 3§, par grafo 5§, do Decreto-lei nº 911/ 69. Cumpra-se o disposto no artigo 2§ do Decreto-lei 911/96, officie-se ao DETRAN, comunicando estar o autor autorizado a proceder a transferencia a terceiros que indicar. Condene o r,u ao pagamento das custas processuais e honor rios advocaticios que, com fundamento no artigo 20, par grafo 4§, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 400,00 (Sumula 14 STJ). PRI. - Adv. IDELANIR ERNESTI.

73.-ACAO REVISIONAL-783/2002-BENITO GASTAO BAS- TOS x CREDICARD S/A ADMINISTR. DE CARTOES DE CREDITO- Conforme certidao de fls. 269, prepare-se as cus- tas, em 48 horas, sob pena de nao recebimento. Adv. CARLOS ALEXANDRE LORGA e GIANNA CALDERARI.

74.-EMBARGOS DE TERCEIRO-852/2002-JANETE SILVA FORTES COUCEIRO x ASSOCIACAO RADIOTAXI- Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado pela embar- gante Janete Silva Fortes Couceiro, para o fim de determinar o desbloqueio do veiculo marca VW/Gol CL, placas ALE-0081, chassis 9BWZZZ30ZLT036902, de propriedade da embargan- te. Condene o embargado ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que, com base no artigo 20, parag. 4§ do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00. Traslade- se copia da presente decisao para os autos em apenso e, oportu- namente, com as baixas necessarias, desapensem-se e arqui- vem-se. Apos o transitio em julgado, officie-se. PRI. Adv. LUIZ MAZZA, MAGALI CRISTINA MARTINS DALCOL, ALEX SANDRO MARCOS e FABRICIO PASSOS AZEVEDO.

75.-HOMOLOGACAO ACORDO EXTRAJUDIC-867/2002- AMANDA MACHADO MOREIRA e outros x JUIZO DE DI- REITO DA NONA VARA CIVEL- Considerando a regulariza- de dos documentos apresentados e que os genitores da criaca compareceram e declararam que ate o presente momento a in- fante se apresenta normal e que deverao efetuar acompanha- mento medico, e considerando ainda o r. parecer Ministerial de fls. 27/30, HOMOLOGO POR SENTENCA, para que surta e produza seu devido efeito o acordo celebrado pelas partes no inicio nominadas. Depositdo o valor pertinente a infante, efe- tue-se deposito perante o Banco do Brasil, em nome da crian- ca, em conta vinculada a este Juizo. Outro deposito, em nome dos genitores, se houver, apos o transitio em julgado, devera ser liberado aos mesmos. PRI. Adv. ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL e CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA.

76.-ACAO DE DESPEJO-1038/2002-GEMA ANA FALCADE POLLI x CLAUDIO NEVS DE SOUZA- Em acolhimento ao pedido de fls. 21, homologo a desistencia, julgando extinto o feito, por feito do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Oportunamente, archive-se, com as cautelas de estilo, observando-se o inserto no CN. Proceda-se a devolucao das custas paga ao se- nhor oficial de justica, atinentes a citacao. PRI. Adv. WASHING- TON LUIZ DA SILVA.

77.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1162/2002-CESAR LUIZ LACERDA ABICALAFE x REINOLD STEPHANES JUNIOR -"Intime a parte embargante para replicar, no prazo de dez dias.- Adv. ANISIO DOS SANTOS e KATIA REGINA LEITE.

78.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1238/2002-CIA DE CRED. FIN. E INV. RENAULT DO BRASIL x LARISSA ZARPELLON MATTANA- Julgo extinto o presente feito, conf. requerido, por forza do artigo 267, VIII, do CPC. PRI. Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO.

79.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-1262/2002-JOAO PALAMAR x REMY NEVES MORO- A exordial nao atende os requisitos exigidos em lei. Assim, em atencao aos artigos 67, inciso I, da Lei 8.45/91) e282 do CPC, emenda o autor a inicial, em dez idas, sob pena de indeferimento, trazendo a data do inicio do contrato; prazo de vigencia, especificando os alugueres e acessorios da locacao, com indicacao dos valores, inclusive com planilha atualizada. Adv. RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO.

80.-SUSTACAO DE PROTESTO-1352/2002-MACOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGNS LTDA x IPI- RANGA PETROQUIMICA S/A- Diante do exposto, porque naopresente requisito essencial, afastando assim o interesse processual, indefiro, liminarmente, a inicial apresentada, jul- gando extinto o processo nos termos dos arts. 295, III e 267, I, ambos do Código de Processo Civil. PRI. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN.

10.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
10ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 157/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO NOGUEIRA CON
JUIZ DE DIREITO: DR. FABIANA SILVEIRA KARAN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA B.PEREIRA LOPES H	070	00916/2002
ALCYON RICARDO C LIMA	039	01051/2000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	044	00036/2001
	055	00036/2002
ANA LUIZA MANZOCHI	071	00945/2002
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	035	00741/2000
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	029	01287/1999
ANESIO KOWALSKI - OAB 208	030	01346/1999
ANTONIO CARLOS EFING	039	01051/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	046	00754/2001
ANTONIO DE OLIVEIRA TAVAR	031	01515/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	050	00015/2002
ANTONIO JOSE DE MEIRA VAL	023	00949/1999
ANTONIO VILMAR GOULART	027	01264/1999
APARECIDO JOSE SILVA	043	01308/2000
ARION ROLIM PEREIRA(M.P)	049	01376/2001

ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN 060 00358/2002
 ARTUR HERACIO G.NETO 052 00021/2002
 AURACYR A. MOURA CORDEIRO 038 00888/2000
 BERNARDO R-CKER 015 01441/1998
 CARLA FERNANDES ARAUJO 071 00945/2002
 CARLEDES ELIAS DO CARMO 064 00594/2002
 CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV 057 00070/2002
 CARLOS HUMBERTO FERNANDES 055 00036/2002
 CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR 045 00044/2001
 058 00102/2002
 CARLOS MAZZA FILHO 063 00502/2002
 CARLYLE POPP-FAX253-6262 025 01103/1999
 CARMEN LUCIA V.DE VERON 018 00109/1999
 CHRISTIE M. L. PEGORINI 018 00109/1999
 CICERO ALESSANDRO GUERIOS 031 01515/1999
 CICERO BELIM DE MOURA COR 038 00888/2000
 CIRO EXPEDITO SCHEREIDER 049 01376/2001
 CLAITON FERREIRA BORCATH 058 00102/2002
 CLAUDIA BUENO GOMES 075 01190/2002
 CLAUDIA SUSANA HANEL 069 00861/2002
 CLAUDIO FULLE 017 00103/1999
 CREUZA CARVALHO SADDI 041 01187/2000
 CRISTIANE BELINATTI GARC 012 00349/1998
 034 00587/2000
 CRISTINA DANTAS FERRAZ 023 00949/1999
 DANIEL HACHEM-FAX-225-246 065 00692/2002
 DANIELE ALESSANDRA RAUE 047 00864/2001
 DAVID KRIEGER 008 00304/1997
 DENIO LEITE NOVAES JR. 019 00181/1999
 DENIZE BATTAGLINI 027 01264/1999
 DINAMIR PRUENCA MONTEIRO 037 00872/2000
 EDGARD LUIZ C.ALBQUERQUE 014 00893/1998
 EDIVANA VENTURIN 074 01134/2002
 ELENITA IGNEZ BODANEZE- 016 00074/1999
 ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ 010 00203/1998
 ELVIO RENATO SEVERO 042 01204/2000
 EMANUEL VITOR CANEDO DA S 054 00034/2002
 ENEIDE LUCIA BODONESSE 059 00201/2002
 ERALDO LUIZ KUSTER 001 03037/0000
 EVARISTO ARAGAO FERREIRA 048 01331/2001
 020 00212/1999
 EVELISE MIOTTO 013 00596/1998
 FABRICIO CARDOSO DA SILVE 036 00842/2000
 FERNANDO JOSE BONATTO 072 01016/2002
 FRANCISCO FERRAZ BATISTA 013 00596/1998
 GASTAO FERNANDO P.DE BARR 046 00754/2001
 GERALDO BONNEVIALLE BRAGA 056 00054/2002
 GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA 038 00888/2000
 GLEUCIO ROGERIO B. SILVA 043 01308/2000
 HENOCHE GREGARIO BUSCARIOL 018 00109/1999
 018 00109/1999
 HUGO MARTINS KOSOP 015 01441/1998
 IARA MARIA A. LUCCI 033 00178/2000
 IBERE INDIO DO BRASIL P.M 037 00872/2000
 IRINEU PETERS 011 00173/1998
 ISLEI CEZAR DOMINGUES 057 00070/2002
 IVAN GUERIOS CURI 015 01441/1998
 JANE SILVA 023 00949/1999
 JAQUELINE CENGIA RIBAS 011 00173/1998
 JOANES EVERALDO DE SOUZA 071 00945/2002
 JOAO HENRIQUE V.DA SILVEI 049 01376/2001
 JOAO LEONEL ANTOCHESKI 019 00181/1999
 JOAO SOARES DOS REIS 032 00156/2000
 JOSE CARLOS CAL GARCIA FI 049 01376/2001
 JOSE CARLOS OSTROWSKI 048 01331/2001
 JOSE DO CARMO BADARO 061 00380/2002
 JOSE PAULO GRANERO PEREIR 032 00156/2000
 JOSE PETRELLIJOSE PEDRO D 033 00178/2000
 JOSE RONALDO CARVALHO SAD 041 01187/2000
 JOSE TORQUATO TILLO 014 00893/1998
 JOSE TORQUATO TILLO FILHO 014 00893/1998
 JOSE XAVIER SILVA 020 00212/1999
 JOSIANE FRUET BETTINI LUP 076 01298/2002
 JULIO BARBOSA LEMES FILHO 007 00657/1994
 JULIO MILITAO DA SILVA 037 00872/2000
 JULIO STOROZ 074 01134/2002
 JURENY ROSEVICS ALBERTON 016 00074/1999
 KARINE CRISTINA DA COSTA 051 00019/2002
 KLEBER ROYTIMAN FERREIRA 057 00070/2002
 LAERTES B.DE OLIVEIRA. 22 012 00349/1998
 LEANDRO CABRERA GALBIATI 006 03042/0000
 LEO CAMPELO FONTAN 014 00893/1998
 LEONARDO SPERB DE PAOLA 033 00178/2000
 LIANA MARIA TABORDA RAMOS 033 00178/2000
 LINEU EDSON TOMASS 012 00349/1998
 LUCIANA BERRO 032 00156/2000
 LUCIANA PIGATTO MONTEIRO 068 00840/2002
 LUCIANA SEZANOWSKI 036 00842/2000
 LUCILA ABDALLAH 010 00023/1998
 LUCIO SANTOS DE REZENDE 070 00916/2002
 LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE 026 01124/1999
 LUIZ CARLOS JAVOSCHY 042 01204/2000
 LUIZ CARLOS PILOTO 042 01204/2000
 LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS 040 01151/2000
 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ- 021 00414/1999
 067 00839/2002
 062 00486/2002
 MANOEL DINIZ NETO 004 03040/0000
 MARA REGINA MACENTE 022 00483/1999
 MARCELO MUSSI CORR`A 015 01441/1998
 MARCELO TESHEINER CAVASSA 024 01022/1999
 MARCIA ALVES FERREIRA 011 00173/1998
 MARCIA MONTALTO 010 00023/1998
 015 01441/1998
 MARCIA S. BADARO 071 00945/2002
 MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 003 03039/0000
 MARCIO RIBEIRO PIRES 070 00916/2002
 MARCO ANTONIO RODRIGUES D 023 00949/1999
 023 00949/1999
 MARCOS ANTONIO BARBOSA 063 00502/2002
 MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 066 00784/2002
 MARCOS MATIOLLI 009 01116/1997
 MARCOS MIOTSI 009 01116/1997

MARCOS ROBERTO PICOLI 010 00023/1998
 MARIO DUARTE PRATES 011 00173/1998
 MAURICIO GALEB 018 00109/1999
 MAURICIO GOMM FERREIRA DO 028 01265/1999
 MAURICIO MUSSI CORREA 015 01441/1998
 MAURO LUIZ FUCHS-PERITO 033 00178/2000
 MAURO SERGIO GUEDES NASTA 020 00212/1999
 MICHEL LUIZ PADILHA 010 00023/1998
 015 01441/1998
 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER- 040 01151/2000
 MOISES BATISTA DE SOUZA 023 00949/1999
 023 00949/1999
 MOZART PIZZATTO ANDREOLLI 039 01051/2000
 MURILO CELSO FERRI 054 00034/2002
 NEWTON JOSE DE SISTI-252- 027 01264/1999
 NEY PINTO VARRELA NETO 060 00358/2002
 NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 009 01116/1997
 NORBERTO TREVISAN BUENO-2 030 01346/1999
 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 048 01331/2001
 046 00754/2001
 005 03041/0000
 OSMAR RODRIGUES CHAVES 017 01013/1999
 PATRICIA DOMINGUES NYMBER 030 01346/1999
 PAULO AUGUSTO AMARAL DE A 064 00594/2002
 PAULO CESAR SILVEIRA 010 00023/1998
 015 01441/1998
 PAULO ROBERTO VIDAL 025 01103/1999
 PAULO SERGIO IVANOSKI 019 00181/1999
 PAULO VINICIO FORTES FILH 041 01187/2000
 PEDRO LOPES 2320611 039 01051/2000
 PEDRO MACENTE 022 00483/1999
 PETER AMARO DE SOUZA 039 01051/2000
 RAIMUNDO FERNANDES FROTA 008 00304/1997
 RALPH LUIZ V.SABINO DOS S 049 01376/2001
 REINALDO CHAVES RIVERA 033 00178/2000
 RICARDO BERTOTTI 065 00692/2002
 RODRIGO XAVIER LEONARDO 018 00109/1999
 ROGERIA DOTTI DORIA 077 01315/2002
 ROGERIO DE OLIVEIRA JR 015 01441/1998
 ROGERIO DE SOUZA CHEDID 034 00587/2000
 ROGERIO GLOPACDE CERCAL 069 00861/2002
 RONEI GIACOMONI 073 01095/2002
 RONY CESAR C. VALENZA 066 00784/2002
 SEBASTIAO R.SOBRINHO 031 01515/1999
 SERGIO HENRIQUE TEDESCHI 053 00032/2002
 SERGIO SILVA GUIMARAES 031 01515/1999
 SILVIA CRISTINA XAVIER GL 007 00657/1994
 SILVIO BATISTA-263-2104 010 00023/1998
 068 00840/2002
 TATIANA VALESCA VROBLEWSK 002 03038/0000
 VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES 007 00657/1994
 VANETE STEIL VILLATORI-25 056 00054/2002
 WALDEMAR LOPES HEREK 070 00916/2002
 ZORAIDE SANT`ANA LIMA 036 00842/2000

1.-COBRANCA-3037/0000-SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA (SPC) e outros x SULINA SEGURADORA S/A - Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. ERALDO LUIZ KUSTER-

2.-BUSCA E APREENSAO-3038/0000-BANCO DIBENS S/ A x MARIA ELISA POSSIPILLI MOUTINHO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 616,00-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

3.-BUSCA E APREENSAO-3039/0000-BANCO ITAU S/A x ELENICE DA ROCHA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 332,50-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

4.-ORDINARIA-3040/0000-MILTON TEODORO DA SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 290,50-Adv. MANOEL DINIZ NETO-

5.-PRESTACAO DE CAUCAO-3041/0000-JOSE FRANCISCO DE PAULA e outros x BANCO ITAU S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 164,50-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

6.-BUSCA E APREENSAO-3042/0000-BV FINANCEIRA S/ A C.F.I x CASSIO FABIANO BODZIAK -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.532,00 -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-657/1994-CIA REAL AR-RENDAMENTO MERCANTIL x ANTONIO CARLOS LOPES & OUTRO-1. Defiro o pedido de fls. 206; proceda-se as devidas anotacoes-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, SILVIA CRISTINA XAVIER GLASSER e VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL)-

8.-CARTA DE SENTENCA-304/1997-ALBERTO BETTAMIO GUIMARAES x TSUYOSHI SATO e outros -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-De-mais diligencias necessarias.-Adv. DAVID KRIEGER e RAIMUNDO FERNANDES FROTA-

9.-DESPEJO-1116/1997-CRYSTAL - ADM.DE SHOPPING CENTERS LTDA x RAQUEL RODRIGUES-I -Considerando o contido nos documentos de folhas 256 a 266, que demonstram , em sede de cognicao sumaria, que o bem penhorado as folhas 161 constitui-se em bem de familia da executada, sendo,

portanto, impenhoravel, na forma do artigo 1º da Lei 8.009/90, e a fim de evitar maior gravame a executada, DETERMINO A SUSPENSAO da hasta publica do imovel descrito sob a matricula nº 42.638, do Cartorio do 2º Registro de Imoveis desta Capital, objeto do auto de penhora de folhas 161, designado para esta data 04/11/2002, as 14:00 horas. Outrossim, uma vez devidamente intimada a credora hipotecaria Tereza Bonifacio da Silva (folhas 245), deve ter normal seguimento o leilao do imovel inscrito sob a matricula nº 39.531, do Cartorio de Registro de Imoveis desta capital, objeto do termo de penhora de folhas 101. II- O requerimento para a declaracao de impenhorabilidade do referido imovel do referido imovel, formulado as folhas 253, sera apreciado apos manifestacao do exequente. III-Defiro o pedido de folhas 270, item "d". IV.Intimem-se.Cumpra-se. Demais diligencias necessarias- Adv. MARCOS MATIOLLI, NIVEO PERSIO F. VIEIRA-332.8844 e MARCOS MIOTSI-

10.-ORDINARIA-23/1998-ODAIR DE PAULA ASSIS x OURO E PRATA CARGAS S/A-Realmente, toda a parte de condenacao referente aos lucros cessantes seguira o procedimento de liquidacao por arbitramento. Assim: 1. Cite-se o reu, na forma do art. 603 , par. unico do CPC. Todo o valor dos lucros cessantes sera apudado por arbitramento (fls. 234, determinacao de sentenca). Nomeio como perito o Sr. Elvo Berto, que devera apresentar o laudo em 60 dias, mediante deposito previo dos honorarios propostos pelo liquidante Odair de Paula Assis.RECOLHER AS CUSTAS DE OFICIAL DE JUSTICA-R\$ 40,00- Adv. SILVIO BATISTA-263-2104, MARCOS ROBERTO PICOLI, MARCIA MONTALTO, LUCILA ABDALLAH, ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ, MICHEL LUIZ PADILHA e PAULO CESAR SILVEIRA-

11.-DESPEJO-173/1998-ESP.DE NELTY ALBERTO REICHEMBACH x ROSE MARIA PEREIRA e outros-Designo o dia 05 de dezembro de 2002 as 10h30m, para realizacao de audiencia de colheita grafotecnica de ROSE MARIE PEREIRA. INTIME-SE -Adv. IRINEU PETERS, JAQUELINE CENGIA RIBAS, MARIO DUARTE PRATES e MARCIA ALVES FERREIRA-

12.-INDENIZACAO-349/1998-SUELI MANFRON BOZA x BMG - LEASING S/A. -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 40,00, em cinco dias.-Adv. LINEU EDSON TOMASS, LAERTES DE OLIVEIRA. 222-6321 e CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES-

13.-SUSTACAO DE PROTESTO-596/1998-PAULO ROBERTO CICCOTI x FONTANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS.41, pedido de vistas pelo prazo de cinco dias - Adv. FRANCISCO FERRAZ BATISTA e EVELISE MIOTTO-ap.120/98

14.-ORDINARIA-893/1998-CHRIZANTO CHRISOSTOMO DA SILVA e outros x LUIZ GONZAGA CAMPELO -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 365, pelo prazo de dez dias-Adv. EDGARD LUIZ C.ALBQUERQUE-233-0053, JOSE TORQUATO TILLO, JOSE TORQUATO TILLO FILHO e LEO CAMPELO FONTAN-

15.-EXECUCAO PROVISORIA-1441/1998-AGUAS MINEIRAS DORIZON LTDA x KOEME HOTEL & TURISMO LTDA e outros-I- considerando contido na certidao de folhas 416, informando que foi dado provimento ao recurso interposto pelos fiadores perante o Egreio Superior Tribunal de Justica, a fim de exclui-los da presente execucao, INDEFIRO o pedido de folhas 421, devendo a presente execucao ter prosseguimento somente em face da devedora pessoa juridica. Retifique-se a autuacao, de-se baixa na distribuicao e arquivem-se as respostas dos officios de folhas 408 a 410 na forma requerida as folhas 414/415- Adv. IVAN GUERIOS CURI, BERNARDO R-CKER, HUGO MARTINS KOSOP, MARCIA MONTALTO, PAULO CESAR SILVEIRA, MICHEL LUIZ PADILHA, ROGERIO DE OLIVEIRA JR, MAURICIO MUSSI CORREA e MARCELO MUSSI CORRÊA-ap.1090/95

16.-INDENIZACAO-74/1999-SEBASTIAO DA LUZ MACHADO x ANTONIO CARLOS SENEME JUNIOR -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-De-mais diligencias necessarias.-Adv. ELENITA IGNEZ BODANEZE- e JURENY ROSEVICS ALBERTON-

17.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-103/1999-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA x OKES ELEVADORES LTDA-Sobre a avaliacao de fls. 130 e docs. retro, diga a parte re-Adv. OSMAR RODRIGUES CHAVES e CLAUDIO FULLE-

18.-ORDINARIA-109/1999-FRANCISCO CARLOS DUARTE x CREDICARD S.A.DINERS CLUB INTERNATIONAL-O presente feito(nao) apreciado de audiencia de instruicao e julgamento eis que a audiencia conciliatoria requereu-se somente a producao de prova pericial, que por sua vez ja foi realizada tendo as partes posteriormente apresentado manifestacao. II-Assim, faculto as partes a apresentacao de memoriais no prazo de dez dias.III-Apos, nova conclusao para julgamento-Adv. HENOCHE GREGÓRIO BUSCARIOL, CARMEN LUCIA V.DE VERON, CHRISTIE M. L. PEGORINI, HENOCHE GREGÓRIO BUSCARIOL, RODRIGO XAVIER LEONARDO e MAURICIO GALEB-

19.-ORDINARIA-181/1999-ALTAMIR FRANCESCHI e outros x BANCO BRADESCO S.A.-digam as partes quanto a regularizacao dos depositos-Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI, DENIO LEITE NOVAES JR. e JOAO LEONEL ANTOCHESKI-

20.-REVISIONAL-212/1999-GM LEASING S.A. x JOSE XAVIER SILVA-AS PARTES SOBRE O CALCULO-R\$ 1.904,65. HAVENDO CONCORDANCIA, INTIME-SE A PARTE VENCEDORA PARA EFETIVAR O REFERIDO PAGAMENTO-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS,

JOSE XAVIER SILVA e MAURO SERGIO GUEDES NAS-TARI-

21.-COBRANCA-414/1999-CONJ.HABITACIONAL NOVO MUNDO x RICARDO MONTEIRO GUIMARAES -I- AOP PREPARO DAS CUSTAS DE EXECUCAO.R\$ 336,00 RECOLHER GUIA OFICIAL DE JUSTICA. EM CINCO DIAS-II- CITE-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 24H, PAGAR OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB AS PENAS DO ART. 659 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156-

22.-ORDINARIA-483/1999-VALDIR JOSE CAOBIANCO e outros x BANCO ITAU S.A.-Int. os autores a juntares o dispensavel comprovante dos depositos aludidos a fls. 402, em cinco dias. Apos, int. a parte contraria da noticia (fls. 402) e demonstracao dos mesmos-Adv. PEDRO MACENTE e MARA REGINA MACENTE-

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-949/1999-BBA CREDITANSTAL FOMENTO COMERCIAL LTDA x ANTONIO FRANCA DOS SANTOS -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS.302, PELO PRAZO DE CINCO DIAS-ADV. JANE SILVA, CRISTINA DANTAS FERRAZ, ANTONIO JOSE DE MEIRA VALENTE, MOISES BATISTA DE SOUZA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, MOISES BATISTA DE SOUZA e MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

24.-BUSCA E APREENSAO-1022/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x CLEMESON PILATI -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

25.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1103/1999-DENIR GUANDALINI x EDISON DA SILVA CAMELO e outros-SOBRE A PETICAO DE FLS. 681 E DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS-Adv. CARLYLE POPP-FAX253-6262 e PAULO ROBERTO VIDAL-

26.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1124/1999-BANCO DO BRASIL S/A x NELSON IMTHOM BUENO e outros -Vista a parte exequente, para tomar conhecimento, em cartório, quanto a resposta do oficio da receita federal.Retirar guia de oficial de justica-R\$ 102,50-Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCIA-

27.-REPARACAO DE DANOS-1264/1999-ALCINDO GONCALVES DAS CHAGAS x CAVO - COMPANHIA AUXILIAR DE VIAGENS & OBRAS-DIANTE DO CONTEUDO DAS PETICOES DE FOLHAS 170 E 175, NOMEIO COMO PERITO O DOUTOR HELIO GALILEU BONETO, SOB A FE DE SEU GRAU, QUE DEVERA SER INTIMADO PARA RESPONDER SE ACEITA O ENCARGO. EM CASO NEGATIVO, DEVERA JUSTIFICAR SUA RECUSA. EM CASO POSITIVO, DEVERA APRESENTAR PROPOSTA, UMA VEZ QUE AS PARTES JA FORMULARAM QUESITOS (FOLHAS 146/147 E 149), MANIFESTANDO-SE ACERCA DDA POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DOS HONORARIOS AO FINAL DA DEMANDA-Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, NEWTON JOSE DE SISTI-252-2304 e DENIZE BATTAGLINI-

28.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1265/1999-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x RESTAURANTE LE RECOLETA LTDA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-De-mais diligencias necessarias.-Adv. MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS-

29.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1287/1999-PONTUAL LEASING S/A x SHIRLEI DANTAS NASCIMENTO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 40,00, em cinco dias.-Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

30.-RESCISAO DE CONTRATO-1346/1999-MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO x RAVILO ARTE & SERVICIO & DECORACOES EM GESSO LTDA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 96, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 60 DIAS.-Adv. ANESIO KOWALSKI - OAB 20849 -, NORBERTO TREVISAN BUENO-234-6885 e PATRICIA DOMINGUES NYMBERG-

31.-ORDINARIA-1515/1999-RONALDO DOS SANTOS COSTA x ARLINDO INOCENCIO SIQUEIRA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. CICERO ALESSANDRO GUERIOS, SEBASTIAO R.SOBRINHO, SERGIO SILVA GUIMARAES e ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES-

32.-ORDINARIA-156/2000-LEUSY DO ROCIO CORDEIRO SOARES DOS REIS x UNIBANCO LEASING S/A-Considerando o despacho de folhas 195 e a certidao de fls. 197, intime-se a parte interessada, para que no prazo de dez dias, manifeste-se interesse no prosseguimento do feito-Adv. JOAO SOARES DOS REIS, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA e LUCIANA BERRO-

33.-INDENIZACAO-178/2000-MARIA APARECIDA RODRIGUES DA MATA PAGOTTI x ELETROLUX DO BRASIL S/ A-as partes sobre manifestacao e proposta de honorarios periciais, em 20 salarios minimos-Adv. LIANA MARIA TABORDA RAMOS, IARA MARIA A. LUCCI, MAURO LUIZ FUCHS-PERITO, REINALDO CHAVES RIVERA, LEONARDO SPERB DE PAOLA e JOSE PETRELLIJOSE PEDRO DE PAULA SO-

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-587/2000-BMG LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x GILSON ANGULSKI-Manifeste-se o requerido sobre a peticao de folhas 156-

Adv. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

35.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-741/2000-TEREZH-NHA PINHEIRO DYBAS e outros x TELEPAR BRASIL TELECOM-Retirar alvara de levantamento, em cinco dias-Adv. ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-842/2000-VOLKSWAGEN LEASING S/A x SERGIO GONCALVES DE MENESES -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 128, pedido de vistas pelo prazo de cinco dias -Adv.ZORAIDE SANT'ANA LIMA-

37.-INDENIZACAO-872/2000-FABIANO MARCONDES e outros x ALVARO DOUBEK e outros -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. DINAMIR PRUENCA MONTEIRO, IBERE INDIO DO BRASIL P.MORAES e JULIO MILITAO DA SILVA-

38.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-888/2000-AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO x PEDRO ELOIR DOS SANTOS -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. AURACYR A. MOURA CORDEIRO, CICEIRO BELIM DE MOURA CORDEIRO e GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA C.NETO-

39.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1051/2000-CHRISTIAN VIRMOND GALPERIN e outros x MEGA CRED.FOMENTO MERCANTIL LTDA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, ALCYON RICARDO C LIMA, PETER AMARO DE SOUZA, MOZART PIZZATTO ANDREOLLI-335-2665 e PEDRO LOPES 2320611-

40.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-1151/2000-DIRECIONAL LOCACAO DE IMOVEIS LTDA x RHEVIVA COMERCIO,IMPORT.E EXPORTACAO DE ALIMENTOS e outros-Int. a parte autora a que se manifeste sobre a ausencia de manifestacao dad re em face do deprecado de fls. 144-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-322-2772 e LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-

41.-CARTA DE SENTENCA-1187/2000-HILTON DE OLIVEIRA FRANCO e OUTROS x CONFORPE COM.DE CALCADOS ORTOPEDICOS LTDA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, JOSE RONALDO CARVALHO SADDI e CREUZA CARVALHO SADDI-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-1204/2000-IRMAOS ALADIO & CIA LTDA e outros x JOAO MARIA ANTUNES e outros -Especifiquem provas que pretendem produzir, esclarecendo a finalidade, no prazo de dez dias.-Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY, LUIZ CARLOS PILOTO e ELVIO RENATO SEVERO-

43.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1308/2000-ALCEU BREDA E CIA LTDA x SEGTON MONITORIZACAO E SIST. DE SEGURANCA LTDA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 38 AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 30 DIAS.-Adv. APARECIDO JOSE SILVA e GLEUCIO ROGERIO B. SILVA-

44.-REINTEGRACAO DE POSSE-36/2001-HSBC LEASING-ARREND.MERCANTIL(BRASIL)/S/A x OZIAS DE SOUZA VIEIRA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 120,00, em cinco dias.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-222-7826-

45.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-44/2001-FRANCISCO ALEGRE DE PAOLA x FERREIRA E FRANCA DE GODOY LTDA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 89, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 30 DIAS.-Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

46.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-754/2001-CARLOS EDMAR LEITE x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO -Diga a parte autora quanto ao parcelamento dos honorários do perito, em quatro parcelas.-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO P.DE BARROS JUNIOR-

47.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-864/2001-IBEMA-CIA.BRASILEIRA DE PAPEL x ROBERTO FONSECA DA SILVA e outros -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN-

48.-ORDINARIA-1331/2001-JOAO BONIFACIO CABRAL e outros x BANCO BANESTADO S/A -A autora quanto o parcelamento dos honorários do perito em quatro vezes.-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, JOSE CARLOS OSTROWSKI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

49.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-1376/2001-MINISTERIO PUBLICO x ELCIO LAUBER MENDES e outros-I-Preliminarmente, a fim de evitar possível alegação de nulidade do processo, e considerando que o prazo de quinze dias pleiteado as folhas 90 na data de 26/10/2001 já expirou, intime-se os advogados subscritores da petição de folhas 89 a 95 para, em cinco dias, juntarem aos autos o instrumento de procuração do requerido Jockey Clube Parana. II-Intime-se .Adv. RALPH LUIZ V.SABINO DOS SANTOS(MP), CIRO EXPEDITO SCHEREIDER (PROM.PUBL, ARION ROLLIM PEREIRA(M.P), JOAO HENRIQUE V.DA SILVEIRA(MP) e JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO-

50.-COBRANCA-15/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL CAMPOS ELISEOS x BENEDITO ZELIO GONCALVES KULAK -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interes-

sadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

51.-DEPOSITO-19/2002-BV FINANCEIRA S/A.- C.F.I. x ERNESTO JOEL DOS SANTOS -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, em cinco dias.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

52.-REVISIONAL DE CONTRATO-21/2002-MARLUS MACHADO MARCONCINI x BANCO BOSTON -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. ARTUR HERACIO G.NETO-

53.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-32/2002-RIBEIRO EMP. IMOB. E INCORPORAÇÕES LTDA x WAGNO ROGERIO PEREIRA DE SOUZA e outros -Vistos e examinados... Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo extrajudicial firmado entre as partes no dia 03/09/2002, motivo pelo qual com fundamento no inciso II do artigo 265 do Código de Processo Civil, DECLARO SUSPENSA a presente acao ate o integral cumprimento da obrigação ora pactuada. Custas de lei. PRI.-Adv. SERGIO HENRIQUE TEDESCHI-

54.-BUSCA E APREENSAO-34/2002-BANCO BRADESCO S/A x M A G SOARES LTDA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

55.-DECLARATORIA-36/2002-FLAVIO SADAMO MICIMA x EXCEL CRED.FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A -Ao autor para o preparo das custas no valor de R\$ 283,50-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-222-7826-

56.-MONITORIA-54/2002-BANCO ITAU S/A x SERRALHERIA MARINGA LTDA e outros -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliação formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para análise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinação de realização das demais diligências necessárias.III-Intimem-se.-Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e VANETE STEIL VILLATORI-254-6116-

57.-MEDIDA CAUTELAR-70/2002-BANCO ITAU S/A x LUIS CESAR DE SOUZA-ao requerido sobre peticao e nota fiscal de venda do veiculo-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL, KLEBER ROYTIMAN FERREIRA e ISLEI CEZAR DOMINGUES-

58.-INDENIZACAO-102/2002-VALDINEI CRUL x TRANSPORTEC. E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus (fls. 169/221).-Adv. CLAITON FERREIRA BORCATH e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

59.-MONITORIA-201/2002-SULBRAVE ONIBUS E PECAS LTDA e outros x LOCATIVA LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA -Vista a parte exequente, para tomar conhecimento, em cartório, quanto a resposta do ofício da receita federal.-Adv. ENEIDE LUCIA BODONESSE-

60.-REVISAO DE DEBITO-358/2002-CLEUSA MANOELITA RODRIGUEZ x ABN AMRO BANK-Intime-se o requerido sobre peticao de fls. 235/236-Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e NEY PINTO VARRELA NETO-

61.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-380/2002-JOSE WANDERLEY HIROMITSU KAY x LUIZ GUILHERME JORDANI JARDIM -Vista a parte exequente, para tomar conhecimento, em cartório, quanto a resposta do ofício da receita federal.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

62.-COBRANCA-486/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA EFIGENIA III x CARLOS GABRIEL GEISER -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156-

63.-MONITORIA-502/2002-DIRCEU COUTINHO x FRANCISCO FERLEY -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliação formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para análise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinação de realização das demais diligências necessárias.III-Intimem-se.-Adv. CARLOS MAZZA FILHO e MARCOS ANTONIO BARBOSA-

64.-MONITORIA-594/2002-COMERCIAL DE ALIMENTOS LUAMAR LTDA x PAULO SERGIO DOS SANTOS ELIAS -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliação formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para análise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinação de realização das demais diligências necessárias.III-Intimem-se.-Adv. CARLEDES ELIAS DO CARMO e PAULO AUGUSTO AMARAL DE ARAUJO-

65.-MONITORIA-692/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GREZZANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -I-Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliação formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para análise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinação de realização das demais diligências necessárias.III-Intimem-se.-Adv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465 e RICARDO BERTOTTI-

66.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-784/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x LUIZ GONCALVES VIDAL -Vista a parte exequente, para tomar conhecimento, em cartório, quanto a resposta do ofício da receita federal.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e RONY CESAR C. VALENZA-

67.-COBRANCA-839/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL DO IGUACU x MILTON DOS SANTOS RIBEIRO JUNIOR e outros -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-840/2002-ANDREA UMBERTO SIMONETTI x COTRASA-COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA-Trata-se de embargos de declaração interpostos pela embargante/executada. Não existe alegada omissão no "decisum" recorrido. A matéria esta analisada a fls. 24. Sabe-se que tal modalidade recursal não admite efeitos infringentes modificativos. Assim, conhecido do recurso, por tempestivo e julgo o improcedente, por não haver lacuna a ser colmatada a sentença-Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e SILVIO BATISTA-263-2104-

69.-COBRANCA-861/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGEM MONTPELLIER x JULIANA CRISTINA SELL e outros -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. ROGERIO POPLADE CERCAL e CLAUDIA SUSANA HANEL-

70.-INDENIZACAO-916/2002-OFFICINE B.M.S.R.L x BANCO DO BRASIL S/A -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. LUCIO SANTOS DE REZENDE, WALDEMAR LOPES HEREK, ADRIANA B.PEREIRA LOPES HEREK e MARCIO RIBEIRO PIRES-

71.-ORDINARIA-945/2002-COND. CONJ.RES.ISABELLA x NANCY BELTRAMI e outros -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. JOANES EVERALDO DE SOUZA, CARLA FERNANDES ARAUJO, MARCIA S. BADARO e ANA LUIZA MANZOCHI-

72.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1016/2002-WIGINESCKI CONSULTORIA E PARTICIPACAO LTDA x RENTAX FOMENTO MERCANTIL LTDA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

73.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1095/2002-TODESCHINI S.A INDUSTRIA E COMERCIO x DEX CENTER COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. RONEI GIACOMONI-

74.-ANULACAO DE TITULO-1134/2002-NIKITA ANDRE BOGUCHEWSKI x LUIS ANTONIO CARVALHO -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. JULIO STOROZ e EDIVANA VENTURIN-

75.-ANULACAO DE CONTRATO-1190/2002-EDILMARA LUCCA THIELE x FACULDADES INTEGRADAS ESPIRITA -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 83, pelo prazo legal-Adv. CLAUDIA BUENO GOMES-

76.-ALVARA-1298/2002-MARIA DE JESUS SALMORE x ESTE JUIZO -Manifeste-se a parte interessada, quanto a promoção do Dr. Curador Geral. -Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-

77.-RESCISAO DE CONTRATO-1315/2002-MURETAMA EDIFICACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. x SERGIO MECA DE LIMA -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA-

11.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 172/2002 - 11ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSON

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADNILTON JOSE CAETANO	071	01492/2001
ADRIANA HELLER RAMOS	059	00638/2001
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	088	00877/2002
ADYR RAITANI JUNIOR	015	00355/1993
ADYR S. FERREIRA	009	33973/1986
AILDO CATENACCI	080	00463/2002
AIRTON PASSOS DE SOUZA	074	01569/2001
AIRTON SAVIO VARGAS	037	01348/1998
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	039	01479/1998
ALEX SANDER BRANCHIER	030	00112/1998
	095	00980/2002

ALEXANDER DE PAULA SILVA	048	00830/2000
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	073	01559/2001
ALEXANDRE DE SALLES GONCA	086	00844/2002
	044	01274/1999
ALEXANDRE FIDALSKI	013	00701/1991
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	102	01128/2002
ALI ZRAIK JUNIOR	049	00841/2000
ALINE DE LIMA FELCAR	071	01492/2001
ALINE FERNANDA PESSOA	063	00938/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	033	00585/1998
ANA CRISTINA COLETO	079	00343/2002
ANA LETICIA DIAS ROSA	081	00487/2002
ANA PAULA FUSERO COSTODIO	012	00589/1988
ANA SILVIA DE MOURA TORRE	049	00841/2000
ANDRE GUILHERME ZAIA	022	00354/1997
ANDREZZA HAUTSCH OIKAWA	031	00218/1998
ANNA PAOLA SOARES QUADROS	079	00343/2002
ANTONIO CARLOS B. F. PIER	046	00508/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	098	01032/2002
ANTONIO DILSON PEREIRA	093	00974/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	054	00093/2001
ARDENIO DORIVAL MUCKE	046	00508/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	052	01225/2000
	059	00638/2001
BEATRIZ SCHIEBLER	068	01348/2001
CANDIDO ANTONIO DEMBISKI	082	00542/2002
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	022	00354/1997
CARLA REGINA CORTES TABOR	040	00188/1999
CARLOS A. FERNANDES CARNE	025	00730/1997
CARLOS AUTIMIO FERNANDES	099	01037/2002
CARLOS EDUARDO DE MACEDO	008	30055/1982
CARLOS EUGENIO CUNA LIGOC	072	01557/2001
CARLOS FREDERICO REINA CO	047	00792/2000
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	083	00579/2002
CARMEM IRIS PARELLADA NIC	058	00394/2001
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	045	01382/1999
	063	00938/2001
CAROLINE GARCETE	031	00218/1998
CELSON ARAUJO MARQUES	026	00767/1997
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	096	01016/2002
CHRISTIAN TREVISSAN WENDLI	009	33973/1986
CLAIRE LOTICI	102	01128/2002
CLAUDINEI BELLAFRONTE	051	01149/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	048	00830/2000
CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JU	004	00317/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	034	01050/1998
	027	00807/1997
CRISTINA A. MARANHÃO GOMY	093	00974/2002
CRISTINA KAKAWA	082	00542/2002
CRISTINA MARIA SILVA FONS	056	00281/2001
DALVA FERREIRA CAMARGO	097	01024/2002
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	041	00528/1999
DANIEL HACHEM	075	00004/2002
	011	34499/1986
	016	00630/1993
DANIELLE LAGINSKI FREIRE	087	00848/2002
DARCIO JOSE DA MOTA	014	00303/1992
DARIO ALMEIDA PASSOS DE F	093	00974/2002
DERLI CARDOZO FIUZA	049	00841/2000
DONEY SCHENFELD	041	00528/1999
DOUGLAS MARCEL PERES	057	00282/2001
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	088	00877/2002
	040	00188/1999
DURVAL KUEHNE	020	01044/1996
EDENAN MARTINEZ BASTOS	097	01024/2002
EDGAR LENZI	078	00316/2002
EDUARDO MELLO	081	00487/2002
ELISEU GARBIN	021	01406/1996
ELIZABETH B. LOPES MURAKA	089	00891/2002
ELZA SANT ANA DE LIMA DEM	082	00542/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	035	01263/1998
	036	01333/1998
	073	01559/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	034	01050/1998
EROS BELIN DE MOURA CORDE	100	01084/2002
EURICO ORTIS DE LARA FILH	072	01557/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	061	00870/2001
	094	00978/2002
	003	00315/2002
EVERLY MOTTA JOAKINSON	091	00930/2002
FABIO LUIS ANTONIO	031	00218/1998
FABIO MARCELO LABATUT BIN	062	00915/2001
FABIO MASSAO MIYAMOTO NAV	066	01209/2001
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	014	00303/1992
FABIOLA MULLER	064	01007/2001
FERNADA C VIEIRA TAVARES	012	00589/1988
FERNANDA LOPES MARTINS	087	00848/2002
FERNANDA TROIAN	033	00585/1998
FERNANDO PAULO MACIEL	107	01273/2002
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	069	01363/2001
FLAVIO DIONIZIO BERNARTT	074	01569/2001
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	041	00528/1999
FLORESBA PAIM VIEIRA	032	00513/1998
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU	079	00343/2002
FRANCO CONSTANTINI	074	01569/2001
FRANK RICHARD FAST	072	01557/2001
GABRIELA MARIA DA SILVA P	066	01209/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B	098	01032/2002
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	057	00282/2001
GERALDO CEZAR SANTOS BOND	091	00930/2002
GILBERTO STEFANI	033	00585/1998
GISELE SOLER CONSALTER	059	00638/2001
GLAUCIO CESAR SILVA MOLIN	071	01492/2001
GUILHERME DE SALLES GONCA	086	00844/2002
	044	01274/1999
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	037	01348/1998
HARRI KLAIS	024	00421/1997
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	020	01044/1996
HEROLDES BAHR NETO	095	00980/2002
HUGO MARTINS KOSOP	029	00056/1998
HYRAN GETULIO CESAR PATZS	044	01274/1999
IRINA MOREIRA DA FONSECA	078	00316/2002
IRINEU PALMA PEREIRA	104	01187/2002

IRIS MARIO CALDART 019 00593/1996
ITALO TANAKA JUNIOR 032 00513/1998
ITALO VAMPI GIORA 072 01557/2001
JACKSON GLADSTON NICOLODI 058 00394/2001
JAIR JOAO PASQUALOTTO 033 00585/1998
JANDER LUIS CATARIN 068 01348/2001
JEAN ANDERSON ALBURQUERQU 051 01149/2000
JEAN MAURICIO DE SILVA LO 090 00914/2002
JEFFERSON BARBOSA 094 00978/2002
JOAO BELMIRO DOS SANTOS 012 00589/1988
JOAO EMILIO C. S. DE MEND 093 00974/2002
JOAO HENRIQUE KALABAIDE 053 01241/2000
JOAO HORTMANN 053 01241/2000
JOAO SOARES DOS REIS 108 01275/2002
JOCELY L. CARVALHO DE OLI 091 00930/2002
JODETE DE SENA MARIA S. C 015 00355/1993
052 01225/2000
036 01333/1998
080 00463/2002
105 01206/2002
023 00416/1997
029 00056/1998
042 00833/1999
070 01486/2001
085 00842/2002
041 00528/1999
002 00314/2002
022 00354/1997
024 00421/1997
045 01382/1999
010 34300/1986
019 00593/1996
024 00421/1997
045 01382/1999
063 00938/2001
009 33973/1986
092 00956/2002
031 00218/1998
006 00319/2002
097 01024/2002
028 01276/1997
018 01256/1995
107 01273/2002
077 00228/2002
055 00222/2001
055 00222/2001
045 01382/1999
028 01276/1997
006 00319/2002
077 00228/2002
014 00303/1992
013 00701/1991
065 01145/2001
076 00160/2002
058 00394/2001
007 28279/1981
082 00542/2002
028 01276/1997
016 00630/1993
060 00679/2001
061 00870/2001
094 00978/2002
003 00315/2002
069 01363/2001
053 01241/2000
032 00513/1998
087 00848/2002
063 00938/2001
032 00513/1998
015 00355/1993
026 00767/1997
039 01479/1998
030 00112/1998
085 00842/2002
024 00421/1997
016 00630/1993
043 01029/1999
028 01276/1997
033 00585/1998
066 01209/2001
108 01275/2002
074 01569/2001
042 00833/1999
005 00318/2002
009 33973/1986
038 01400/1998
047 00792/2000
069 01363/2001
089 00891/2002
050 00934/2000
082 00542/2002
065 01145/2001
067 01249/2001
095 00980/2002
086 00844/2002
035 01263/1998
036 01333/1998
073 01559/2001
109 01279/2002
017 00598/1995
008 30055/1982
097 01024/2002
021 01406/1996
016 00630/1993
045 01382/1999
007 28279/1981
034 01050/1998
027 00807/1997
019 00593/1996
085 00842/2002
052 01225/2000
101 01104/2002
063 00938/2001

OKSANDRO GON•ALVES 059 00638/2001
OLIVAR CONEGLIAN 019 00593/1996
OLIVIO HORACIO RODRIGUES 068 01348/2001
ONIEL EMMENDOERFER 017 00598/1995
OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUD 019 00593/1996
OSMAR NODARI 047 00792/2000
OSVALDO DA CUNHA LAGE 074 01569/2001
PATRICIA DE FATIMA LEMES 002 00314/2002
PAULINO ANDREOLLI 095 00980/2002
PAULO AMBROSIO 047 00792/2000
PAULO CARVALHO 014 00303/1992
PAULO ROBERTO BARBIERI 057 00282/2001
PAULO SERGIO GUEDES 044 01274/1999
PEREGRINO DIAS ROSA NETO 081 00487/2002
PIRATAN ARAUJO FILHO 068 01348/2001
PLINIO M. RABELLO 029 00056/1998
PLINIO ROBERTO DA SILVA 001 00314/2002
PRISCILA SERRA MARCONDES 028 01276/1997
RAFAEL EDUARDO BERNARTT 074 01569/2001
RALF DRUSO DE MESQUITA 006 00319/2002
REINALDO E. A. HACHEM 016 00630/1992
RENATA CELIA SOUZA LOPES 084 00728/2002
RENATA CRISTINA PALOAN TO 040 00188/1999
RICARDO DOS SANTOS ABREU 038 01400/1998
ROBERTA ONISHI 050 00934/2000
069 01363/2001
087 00848/2002
025 00730/1997
038 01400/1998
028 01276/1997
044 01274/1999
073 01559/2001
024 00421/1997
108 01275/2002
023 00416/1997
063 00938/2001
038 01400/1998
080 00463/2002
105 01206/2002
035 01263/1998
036 01333/1998
095 00980/2002
010 34300/1986
080 00463/2002
033 00585/1998
097 01024/2002
103 01155/2002
080 00463/2002
105 01206/2002
106 01271/2002
031 00218/1998
028 01276/1997
061 00870/2001
094 00978/2002
003 00315/2002
038 01400/1998
102 01128/2002
028 01276/1997
029 00056/1998
045 01382/1999
026 00767/1997
025 00730/1997
104 01187/2002
053 01241/2000
025 00730/1997
072 01557/2001
101 01104/2002
011 34499/1986
031 00218/1998

1.-BUSCA E APRENSAO-313/2002-AUTOPLAN ADMINISTRADORA CONSORCIOS LTDA x ISRAEL DE LAZARI -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

2.-DECLARATORIA-314/2002-RAFAEL LOIOLA CARDOSO x KARLA CIA DO CABELO -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$164,50. Int. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e PATRICIA DE FATIMA LEMES BACH-

3.-EXECUCAO HIPOTECARIA-315/2002-BANCO BANES-TADO S/A x NIVALDO GOMES DA SILVA e outros -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

4.-SUMARIA DE COBRANCA-317/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTO ANDRE e outros x CONCEIÇÃO APARECIDA DE GOUVEIA -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$164,50. Int. -Adv. CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR-

5.-RESTITUCAO-318/2002-WILIAM HAJ MUSSI e outros x WILMA RAMON LUPION e outros -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG-

6.-ARROLAMENTO-319/2002-LUIZA MARIA CAFAGGI MESQUITA x ESPOLIO DE JULIO MARIA MEQUITA -PETI-

CAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. LUDMILA MESQUITA, RALF DRUSO DE MESQUITA e JULIO MARIA MESQUITA-

7.-INVENTARIO-28279/1981-ENEIDA MUSSI RIBAS x JOSE LUSTOZA RIBAS -Conforme informação contida no ofício de fls. 154, proveniente do juízo deprecado da Comarca de Matinhos-Pr, autuada sob n.º450/2002, aguarda preparo de custas iniciais no valor de R\$304,50 e distribuição no valor de R\$16,26. Ficando a parte autora, desde já, devidamente intimada, para a realização deste ato, no prazo de 30 dias. Int. -Adv. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI e NELSON OLIVAS-

8.-INVENTARIO-30055/1982-NILDA REBELLO NORONHA x SILVIO PELICO DE FREITAS NORONHA. -Antes de apreciar o pedido de sobrepartilha, junte o peticionante de fls. 60 a certidão da transcrição n.º29995, Livro 3-AD, Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição Imobiliária desta Capital. Int. do -Adv. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS e NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-33973/1986-BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A x MARCIA TEREZINHA THIM-FIRMA INDIVIDUAL. -Aguarde-se a manifestação da parte executada. Int. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, MARIA WROBEL SCHATZ, CHRISTIAN TREVISSAN WENDLING e ADYR S. FERREIRA-

10.-DEPOSITO-34300/1986-CONS NASSER S/C LTDA x SEBASTIAO NAIMEG -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Int. -Adv. JOSEANE ODETE DE MORAIS e SERGIO LUIZ FERNANDES-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-34499/1986-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x ZAIRO BOFF e outros -Fica o exequente novamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas remanescentes no valor de R\$612,00 (devidas a Escrivã), R\$245,00 (ao Meirinho) e R\$14,81 (ao Porteiro). Int. -Adv. DANIEL HACHEM e ZULMIRA CRISTINA LEONEL-

12.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-589/1988-CARLOS TADEU MARQUES DE OLIVEIRA x LEVI RENATO KOCH. -Considerando os termos do item 5 do acordo celebrado entre as partes as fls. 66, devidamente homologado, onde as partes convencionaram que no caso de inoocorrência de outorga de escritura, a execução do julgado prosseguiria com a expedição de mandado em substituição da vontade do outorgante vendedor, determino que se expeça a competente carta de adjudicação do bem descrito no instrumento de fls. 07, em favor do exequente. Retirar carta de adjudicação. Int. -Adv. FERNADA C VIEIRA TAVARES ZERBINATO, ANA PAULA FUSERO COSTODIO e JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-701/1991-RHAI IND COM MASSAS PLASTICAS LTDA x SIMBOL IND COM MOVEIS LTDA -Informe a parte autora se houve ou nao o cumprimento da deprecata. Int. -Adv. LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA e ALEXANDRE FIDALSKI-

14.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-303/1992-COM DE HORTALICAS E FRUTAS PARQUE VERDE LTDA x CONCORDIA COMPANHIA DE SEGUROS -Fica a exequente novamente intimada para que, em cinco dias, depositar as custas relativas a execução da sentença, distribuidor e as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. PAULO CARVALHO, LUIS CESAR ESMANHOTTO, DARCIO JOSE DA MOTA e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-355/1993-BANCO DO BRASIL S/A x LINDBECK NASCIMENTO LTDA e OUTROS -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-630/1993-BANCO BRADESCO S/A x CARLOS OSCAR VALADAO DE MIRANDA -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. DANIEL HACHEM, REINALDO E. A. HACHEM, LUIZ HENRIQUE BONA TURRA, NELSON ANTONIO SGUARIZI e MARCIO HOFMEISTER-

17.-ORDINARIA-598/1995-BANCO NACIONAL S/A x NILSON DUNKER e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, complementar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, assim como, em igual prazo, manifestar-se sobre a pehora realizada. Int. -Adv. NATANAEL ZAHORCAK e ONIEL EMMENDOERFER-

18.-MONITORIA-1256/1995-BANCO BANORTE S/A x SUELI FELICIO MEDEIROS -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. LACIR GUARENGHI-

19.-INDENIZACAO-593/1996-ARLETE FERREIRA DA COSTA x RONIE MARK BAGATOLLI e outros. -Oficiem-se, conforme requerimento retro. Retirar ofício. Int. -Adv. OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, OLIVAR CONEGLIAN, IRIS MARIO CALDART, NEREU A. TADEU DE GANTER PLOW e JULIA GLADIS LACERDA ARRUDA-

20.-EXECUCAO FORCADA-1044/1996-WALDIR ISMAEL VASSELAI x ELIO GOMES e outros. -A vista do que foi certificado as fls. 111, manifeste-se o credor. Int. -Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO e DURVAL KUEHNE-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-1406/1996-KURTEN MADEIRAS e CASAS PRE FABRICADAS x JOSE DE JESUS GONCALVES. -Defiro o requerimento de fls. 146. Retirar deprecata. Int. -Adv. ELISEU GARBIN e NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR-

22.-DECLARATORIA-354/1997 (apenso aos autos 259/1997) - VARANDA ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA x EDSON F CARDOSO e outros. -Sobre o requerimento de fls. 341, em 05 (cinco) dias, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. ANDRE GUILHERME ZAIÁ, JOSE MARIA DE CAMARGO TEIXEIRA e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

23.-CAUTELAR INOMINADA-416/1997-ROSENE APARECIDA PASSO x EMPATEL EMPRESA PARANAENSE DE TELEFONES -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. ROSANGELA LISBOA CONERADO e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

24.-MONITORIA-421/1997-PAULO GILBERTO BEHRENS x SAO BERNARDO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. -Aguarde-se a regular intimação da devedora/embarcante, nos termos do despacho de fls. 193 dos autos 897/200, em apenso. Int. -Adv. HARRI KLAIS, MARCIO DOMINGOS BENTO, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, JULIANA LICZACOWSKI MALVEZZI e ROSANA HACK CAMARGO-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-730/1997-CANDIDO DE SOUZA SILVEIRA x NEREU FERNANDES PINTO -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do ofício de fls. 81. Int. -Adv. CARLOS A. FERNANDES CARNEIRO, ROBERVAL KRUGER MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES e WILSON KLAPOUCH-

26.-INDENIZACAO-767/1997-EUFRASIO FERREIRA DOS SANTOS x SV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Fica a requerida devidamente intimada para que, em cinco dias, retirar carta de intimação. Int. -Adv. MARCELO SOUZA LOPES, VILSON STALL e CELSO ARAUJO MARQUES-

27.-DEPOSITO-807/1997-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VILTAMAR ALVES DE SOUZA. -No prazo de 05 (cinco) dias, esclareça o autor o que pretende com o requerimento de fls. 140, uma vez que a Recita Federal já prestou as informações solicitadas, conforme ofício acostado as fls. 136. Int. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA e NELSON PASCHOA-LOTTO-

28.-ORDINARIA DE COBRANCA-1276/1997-AMAGGI CONSTRUCOES LTDA x LACI MAROSTEGA ZIBETTI. -Proceda a Escrivania as anotações necessárias quanto ao sub-tabelecimento de fls. 303. Desde logo defiro o pedido de vista dos autos deduzido as fls. 302, devendo os autos serem retirados em carga somente após a regular intimação das partes sobre a decisão de fls. 301. Int. -Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI, TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, VANESSA DE MATTOS MORENO, KARLA NEMES YARED, RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA, LUIZ GUILHERME LEITE, PRISCILA SERRA MARCONDES DE SOUZA e MARCO AURELIO SANTOS GALVAO-

29.-ORDINARIA-56/1998-ROSILENE ZANATTA COSTA BONACCORSI e outros x TORREBLANCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Int. -Adv. HUGO MARTINS KOSOP, VANESSA ROCHA L. KOSOP, JORGE LUIZ KOSOP NETO e PLINIO M. RABELLO-

30.-BUSCA E APRENSAO-112/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JAIR ANTONIO BERGMANN -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, retirar os ofícios. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

31.-INDENIZACAO-218/1998-LUCIA KOBÁ SABINO RIBEIRO e outros x PRESTADORA DE SERVICOS ACA S/C LTDA e outros -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razões, em quinze dias. Oportunamente, autointitulado opoiação de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça com as cautelas necessárias e as homenagens deste Juiz. Int. -Adv. CAROLINE GARCETE, ANDREZZA HAUTSCH OIKAWA, FABIO LUIS ANTONIO, TANIA MARIA PEDROSO, JULIO CESAR MELO LOPES e ZULMIRA CRISTINA LEONEL-

32.-MONITORIA-513/1998-RUBENS DRONGECK x NUTRITIBA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. -Considerando que o feito ficou suspenso em face do falecimento do exequente, a fim de se evitar futura argruição de nulidade, aguarde-se a regular intimação dos executados sobre o despacho de fls. 261, haja vista a devolução do prazo concedida as fls. 240. Int. -Adv. FLORESBA PAIM VIEIRA, MANOEL MOREIRA DE GODOY, ITALO TANAKA JUNIOR e MARCELO JUNIOR GONCALVES-

33.-DEPOSITO-585/1998-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x LUIZ CARLOS GONDORCK -Conforme informação contida no ofício de fls. 149, proveniente do juízo deprecado da Comarca de Chapeco-SC, deve o requerente namifestar-se, em 05 (cinco) dias, sobre o teor da certidão de fls. 20, ficando, desde já, devidamente intimada quanto a realização deste ato. Int. -Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, ALTAMIRANO PEREIRA NETO, FERNANDA TROIAN, MARCOS OLIVEIRA, JAIR JOAO PASQUALOTTO e GILBERTO STEFANI-

34.-DEPOSITO-1050/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANDERSON RODRIGUES DA ROSA. -Defiro o requerimen-

to de fls. 106. retirar carta procatória. Int. -Adv. CRISMA-CLEYTON PAMPLONA, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e NELSON PASCHOALOTTO-

35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1263/1998-BANCO BRADESCO S/A x JULIO LUIZ NEGRAO e outros -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, MURILO CELSO FERRI e SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA-

36.-MONITORIA-1333/1998-BANCO BRADESCO S/A x SUELI DORIS CHICOSKI. -Considerando que os autos estiveram em carga com a douta curadora especial, o que prejudicou o prazo recursal em favor do autor/embarante, defiro o requerimento retro, restituindo-lhe o prazo recursal. Int. -Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

37.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1348/1998-ROBERTO AMARAL BAYLAO x LINDOLFO LUIZ SILVA. -Acerca das informações prestadas, manifeste-se o credor. Int. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI-

38.-ORDINARIA DE COBRANCA-1400/1998-LUCIANO BONI x EUNICE VIGANO. -Desapensem-se os autos de embargos, arquivando-os. Apos, proceda-se a avaliação do bem demonstrado, intimando-se o credor para, em dez dias trazer aos autos demonstrativo atualizado do débito, sobre os quais deve ser manifestar. Atendidas tais providências, designem-se datas para o praxeamento do bem penhorado, intimando-se pessoalmente para o ato a parte executada. Em cinco dias, manifeste-se a EXECUTADA sobre a avaliação as fls. 205/206. Int. -Adv. VALDEREZ ARCHEGAS FERREIRA, ROBINSON SILVA ALEXANDRE, MARIANA SILVA MARQUEZANI, SAMIRA NABBOUH ABREU e RICARDO DOS SANTOS ABREU-

39.-BUSCA E APREENSAO-1479/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MOACIR LEOMAR MENEZAS -Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

40.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-188/1999-JULIO CESAR DA COSTA BARRETO x CCF BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL -Fica o(a) Sr(a). Adriane Turin dos Santos, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartório, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 04.09.02). Int. -Adv. RENATA CRISTINA PALOANO TOESCA, CARLA REGINA CORTES TABORDA, ADRIANE TURIN DOS SANTOS e DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA-

41.-DESPEJO-528/1999-GABRIELA PETRA CLAUDIA x FLAVIO JOAO ARZUAS WOLFF e outros -Fica a exequente novamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas a execução da sentença, distribuidor e as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, DIONEY SCHENFELD e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

42.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-833/1999-COOP CENTRAL CATARINENSE DE LATICINIOS LTD x COMERCIAL DE FRIOS JJP LTDA -Fica o exequente novamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas a diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. MARIA AMELIA CAMARGO TAVARES e JOSAFIA ANTONIO LEMES-

43.-DESPEJO-1029/1999-RONALD BORSATO e outros x REBAL-RENOVADORA DE BALANCAS LTDA. -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas a diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. MARCO ANTONIO RIBAS-

44.-MONITORIA-1274/1999-TINTAS VIVALUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x DEVANIR CONSTANTINO -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN, ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES, PAULO SERGIO GUEDES e HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH-

45.-ORDINARIA-1382/1999-TVM TERMOVENTILMEC SPA x FABIANO VEIGA RIBEIRO. -Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 113. Int. -Adv. LOUISE RAINER P. GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, NELSON LUIZ VELLOZO FILHO, JOSE RAUL DE VEIGA BOABAD, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL e VANESSA SIMIONATO-

46.-DESPEJO-508/2000-RONALDO SUCHEVCZ x ALEXSANDER PALMA e outros. -Defiro o requerimento de fls. 130. Retirar alvara. Int. -Adv. ARDENIO DORIVAL MUCKE e ANTONIO CARLOS B. F. PIERRUCCINI-

47.-COBRANCA-792/2000-COND EDIF IMPERIO x ESP LEO CARLOS CONTIN -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razões, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cautelas necessárias e as homenagens deste Juízo. Int. -Adv. OSMAR NODARI, MARIANE RIBAS DE SOUZA, PAULO AMBROSIO e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

48.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-830/2000-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A BBC x CNC COMER-

CIO DE AUTOPECAS E ACESSORIOS LTDA e outros -Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas a diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e ALEXANDER DE PAULA SILVA-

49.-ORDINARIA DE COBRANCA-841/2000-PIETROBON E CIA LTDA x HUSSEIN ZRAIK. -Denoto que o veículo indicado as fls. 74 ainda nao foi penhorado, conforme certidoes lançadas as fls. 97. Outrossim, considerando que o veículo esta alienado fiduciariamente, conforme faz prova o documento de fls. 78, em 05 (cinco) dias, esclareça o exequente se pretende a penhora dos direitos que o executado possui sobre o bem. Int. -Adv. DERLI CARDOZO FIUZA, ANA SILVIA DE MOURA TORRES e ALI ZRAIK JUNIOR-

50.-BUSCA E APREENSAO-934/2000-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x EDILSON LUIZ JULIENEL. -Defiro o requerimento de fls. 39. Retirar ofícios. Int. -Adv. MARLI RIBEIRO TABORDA e ROBERTA ONISHI-

51.-SUMARIA DE COBRANCA-1149/2000-COND RES ITALIA x JOAO MANOEL LIPINSKI e outros -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas a diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. CLAUDINEI BELLAFRONTE e JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE-

52.-DEPOSITO-1225/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ERALDO MUNIZ DA ROCHA -Diga a parte autora se ha interesse na execução da sentença. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

53.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1241/2000-JORGE ROBERTO VAZ x JULIO CEZAR BOSSAN CZEREPUSZKO e outros. -Sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias, diga o exequente. Int. -Adv. JOAO HORTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO, JOAO HENRIQUE KALABAIDE e WESLEI VESDRUSCOLO-

54.-SUMARIA DE COBRANCA-93/2001-COND EDIF POENTE x HELIO GRANETO PORTO -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do ofício de fls. 118. Int. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

55.-COBRANCA-222/2001-COND EDIF PRAIA MANSÁ x ENCOMAL ENGENHARA E COMERCIO ALVORADA LTDA -Defiro a emenda requerida pela parte autora as fls. 43/44. Procedam-se as retificações necessárias quanto ao polo passivo da demanda, inclusive perante a distribuidor e demais assentamentos. O presente processo seguirá o rito sumário, consoante o disposto pelo art. 275, inciso I, do Código de Processo Civil. Para a audiência de conciliação, designo o dia 12/05/03, as 13h30. Cite-se o reu, pela via postal, para comparecer ao ato designado, ocasião onde poderá apresentar defesa, desde que representado por advogado, ficando o mesmo ciente de que, nao comparecendo, ou comparecendo desacompanhado de advogado ou, ainda, nao se defendendo, presumir-se-ao verdadeiros os fatos narrados na inicial. Devera constar do ato citatório, tambem, a advertencia ao reu, do disposto no artigo 278, paragrafo 2º, do Código de Processo Civil. Providenciar copia da emenda e retirar carta de citação. Int. -Adv. LEANDRO CEZAR ATAIDES e LOLLINNA CHAN-

56.-CARTA DE SENTENCA-281/2001-COND COMPLEXO SHOPPING CURITIBA x MARIA HELENA OCHIUZZO SENKO ME -Defiro o requerimento retro, suspendendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo de suspensão, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. CRISTINA MARIA SILVA FONSECA-

57.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-282/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE MAXIMO SILVEIRA e NEREIDE DECHAMP SILVEIRA -Defiro o requerimento de fls. 70, suspendendo o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o credor. Int. -Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, DOUGLAS MARCEL PERES e PAULO ROBERTO GABRIERI-

58.-RESSARCIMENTO-394/2001-A MARITIMA SEGUROS S/A x JOSMARIO VEIGA e outros -Face o retorno da carta de intimação negativa de Cleverson Dalledone, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. LUIZ CARLOS BARRETO, JACKSON GLADSTON NICOLodi e CARMEM IRIS PARELLADA NICOLodi-

59.-BUSCA E APREENSAO-638/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SANDRO LUIZ DA SILVA -Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, ADRIANA HELLER RAMOS, OKSANDRO GONÇALVES e GISELE SOLER CONSALTER-

60.-DEPOSITO-679/2001-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIO EMERSON GAWLOSKI. -Defiro o requerimento de fls. 65. Retirar ofícios. Int. -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

61.-EXECUCAO HIPOTECARIA-870/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AIRTON ANTONIO DE JESUS. -Oficie-se, como requer. Retirar ofícios. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIE e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIE-

62.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-915/2001-ESTANISLAVA HUK x MARIA INES GRIGOLETTI DA CRUZ -Reitere-se o ofício expedido as fls. 67, consignando-se o prazo de 05 (cinco) dias para resposta. Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. FABIO MARCELO LABATUT BINI-

63.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-938/2001-JANI

DA SILVA WOLLMANN x BANKBOSTON LEASING S/A ARREND MERCANTIL e outros -Ciente da interposição do recurso. Todavia, mantenho na integra a decisao combatida, pelos fundamentos nela expostos, eis que nao vislumbro dos argumentos articulados pela parte re/agravante quaisquer elementos suficientes a modificar o entendimento adotado. Sobre- vindo requisição de informações, oficie-se ao digo Relator do recurso, encaminhando copia desta decisao, e bem ainda, comunicando o cumprimento do disposto pelo art. 526 do Código de Processo Civil. Quanto ao mais, inexistindo demonstração de se ter atribuído efeito suspensivo ao recurso, cumpra-se integralmente do despacho de fls. 435/435v. Int. -Adv. MARCELO CRISSANTO MALLIN, ODILA VOIDELO, ALINE FERNANDA PESSOA, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, SAMANTHA ALBINI e JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL-

64.-INVENTARIO-1007/2001-DARVILI TEREZINHA LARA DOS SANTOS x CARLOS ALBERTO SOUZA MARQUES -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do ofício de fls. 55. Int. -Adv. FABIULA MULLER-

65.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1145/2001-IVO CASAGRANDE x ANTONIO FAVARO NETO e outros. Oficiem-se as instituições financeiras indicadas as fls. 49, tao somente para que informem a este juízo acerca de eventual existência de contas em nome dos executados. Retirar ofícios. Int. -Adv. LUISE TALLAREK DE QUEIROZ e MOEMA REFFO S. MANZOCHI-

66.-INDENIZACAO-1209/2001-CLAUDIO CORDEIRO VENZKE x PAULO HENRIQUE DE SANTANA e outros. -Fica o requerido devidamente intimado para, em 07 (sete) dias, apresentr alegações finais. Int. -Adv. GABRIELA MARIA DA SILVA PINHEIRO, FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE e MARCOS ROBERTO VOLPATO-

67.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1249/2001-MEG CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA x CLAUDIO VILAS BOAS FURINI -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. MOZART PIZZATTO ANDREOLI-

68.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1348/2001-KABO INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA x BANCO HSBC BAME-RINDUS S/A -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razões, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cautelas necessárias e as homenagens deste Juízo. Int. -Adv. PIRATAN ARAUJO FILHO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERAZ, JANDER LUIS CATARIN e BEATRIZ SCHIEBLER-

69.-MONITORIA-1363/2001-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x ANTONIO CARLOS P.BETTEGA. -Sobre o depósito de fls. 130, em 05 (cinco) dias, diga o exequente. Int. -Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER, ROBERTA ONISHI e FERNANDO VERNALHA GUIMARAES-

70.-DESPEJO-1486/2001-SERGIO LUIZ CEZAR DE ALMEIDA LEITE x CONFEITARIA PITY PATY LTDA -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do ofício de fls. 73. Int. -Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA-

71.-REVISIONAL DE CONTRATO-1492/2001-ORIANE DE BORBA x BANCO DO BRASIL S/A -Fica o requerido devidamente intimado para que, apresentar quesitos e indicar assistência técnica. Int. -Adv. ADNILTON JOSE CAETANO, GLAUCIO CESAR SILVA MOLINO e ALINE DE LIMA FELCAR-

72.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1557/2001-PRIMA FOMENTO MERCANTIL LTDA x EMILIO BATTISTELLA e outros. -Considerando que a nomeação apresentada pelo primeiro executado nao obedece a gradação legal prevista pelo art. 655 do Código de Processo Civil, bem como, a discordancia do credor, declaro ineficaz a nomeação promovida pelo primeiro executado, o que faço com o apoio no disposto pelo artigo 655, inciso I do Código de Processo Civil. Guarde-se a intimação da segunda executada. Int. -Adv. EURICO ORTIS DE LARA FILHO, FRANK RICHARD FAST, Z. CARMEM LIGOCKY, ITALO VAMPI GIORA e CARLOS EUGENIO CUNA LIGOCKY-

73.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-1559/2001-HAYON IMPORTADORA LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A. -E ponto controvertido que o reu cobrou quantias indevidas e deve devolve-las; que os juros sao ilegais; que houve capitalização mensal de juros; que deve haver substituição do índice TBF; que foram cobrados indexadores alternativos Comissão de Permanencia. tendo em vista que o autor se trata de pessoa jurídica, bem como que nao se faz presente a verossimilhança das alegações, indefiro a inversao do onus da prova. Defiro tao somente a prova pericial, a fim de que se verifique se na conta corrente em questao, os juros foram capitalizados mensalmente; se houve incidencia de comissão de permanencia e a que taxa, bem como qual o valor dos juros cobrados e o índice de correção. Para nomeio perito Paulo Alexandre C. de Lima. Intimem-se as partes para oferecerem quesitos e indicar assistência em cinco dias. Apos, intimem-se o perito para proposta de honorarios. Int. -Adv. ALEXANDRE CRISTOPHO LOBO PACHECO, MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e ROGERIO VERAS-

74.-DECLARATORIA-1569/2001-SERGIO LUIZ BLEY e outros x CONDOMINIO EDIF BARAO DE COTEGIPE -Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para, em 15 (quinze) dias, oferecer suas contra-razões. Inexistindo recurso adesivo de apelação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada. Int. -Adv. OSVALDO DA CUNHA LAGE, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT, FLAVIO DIO-

NIZIO BERNARTT, AIRTON PASSOS DE SOUZA e FRANCO CONSTANTINI-

75.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-4/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ASSOC EDUCACIONAL ENSINO QUALIFICADO e outros -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. DANIEL HACHEM-

76.-DESPEJO-160/2002-JANETE DE SOUZA x ANA TERE-SA MANHAES -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI-

77.-BUSCA E APREENSAO-228/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x JOE LOSSO PARENTE JUNIOR -Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

78.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-316/2002-BANCO DO BRASIL S/A x SALETE LOPES RIBEIRO -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA e EDGAR LENZI-

79.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-343/2002-SANC-COL FOMENTO MERCANTIL LTDA x INTERATA COMUNICACAO LTDA e outros. -Em 05 (cinco) dias, sobre a objeção de pre-executividade, manifeste-se a exequente. Int. -Adv. ANA CRISTINA COLETO, FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA e ANNA PAOLA SOARES QUADROS-

80.-EMBARGOS DO DEVEDOR-463/2002 (apenso aos autos 1013/2001) - MAURI TOZO x DANIEL JANINSKI. -Sobre a impugnação de fls. 20/21, em 10 (dez) dias, diga o embargante. Int. -Adv. AILDO CATENACCI, SERGIO MOREIRA DOS SANTOS DAL LIN, SIMONE ROCHA C. LEITE, SANDRA JUSSARA KUCHNIR e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

81.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-487/2002-APK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA x MAESTRI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS. -Cumpra-se o despacho de fls. 49, prestando-se as informações necessárias. Int. -Adv. EDUARDO MELLO, ANA LETICIA DIAS ROSA e PEREGRINO DIAS ROSA NETO-

82.-SUMARIA DE COBRANCA-542/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL UBERABA III x DIVONEI MACIEL. -Considerando a expressa disposição convencional, reconsidero em parte o despacho de fls. 156, para determinar que seja o calculo dos juros de mora efetivados a taxa de 1% ao mes, mantendo-se os demais índices apontados. Efetivado o calculo, voltem. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MOEMA REFFO S. MANZOCHI, CRISTINA KAKAWA, CANDIDO ANTONIO DEMBISKI e ELZA SANT ANA DE LIMA DEMBISKI-

83.-DECLARATORIA-579/2002-LUIZ CARLOS PILATTI x QUEIROGA E ASSOCIADOS INFORMATICA S/C LTDA e outros. -Aguarde-se a realização do ato designado. Int. -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

84.-INTERDICAO-728/2002-NELSON GUIMARAES x WILSON ROBERTO GUIMARAES. -O ofício cuja esposta foi encartada as fls. 42/43, nao atende ao requerimento feito, conquanto indica profissionais medicos que efetivam pericias em caráter particular. No caso presente, o autor goza dos beneficios da assistência judiciaria gratuita, pelo que a pericia deve ser feita de forma graciosa, ou ainda, cobrada de quem deve fornecer os beneficios aos carentes na aceção juridica do termo. De tal sorte, reitere-se o ofício expedido, para que seja informado a este juízo, em cinco dias, o nome do profissional medico, pertencente aos quadros do Instituto Medico Legal, que possa efetivar a pericia necessaria, sem qualquer custo ao requerente. Retirar ofício. Int. -Adv. RENATA CELIA SOUZA LOPES-

85.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-842/2002-OSMAR DOMINGOS HANCKE e outros x JOAO ANASTACIO RICOBOM e outros -Sem embargo das argumentações postas pelo credor, o bem indicado pelos devedores se mostra passível de ser penhorado, conquanto se revela de facil alienação, o que obviamente vem de encontro aos interesses do credor. A par disso, releva destacar tambem que a impugnação feita pelo credor se afigura desacompanhada de elementos convincentes que autorizem o seu acolhimento. Posto isso, reconheço como eficaz a nomeação feita pelos devedores, determinando-se que se reduza a termo a referida indicação, depositando-se em nome do devedor primeiro o bem penhorado. Cumprida tal determinação, intímem-se os devedores para embargar, querendo, em dez dias. Firmar termos e retirar ofício(s). Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e NEUDI FERNANDES-

86.-PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS-844/2002 (apenso aos autos 1290/2001) - VANDERLEI CELUPPI & FILHOS S/C LTDA x PAULO VICENTE DA SILVA e outros. -Cumpra-se o contido no item 2 do despacho de fls. 19. Int. -Adv. MUNIR GUERIOS FILHO, GUILHERME DE SALLES GONCALVES e ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES-

87.-REVISAO DE ALUGUEL-848/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x DAVID WOISKI e outros. -Primeiramente, oficie-se ao e. Tribunal de Alçada, solicitando informações acerca do eventual julgamento do recurso noticiado nos autos. Apos, voltem. Int. -Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS, ROBERTO MACHADO FILHO, DANIELLE LAGINSKI FREIRE e FERNANDA LOPES MARTINS-

88.-INDENIZACAO-877/2002-DANIEL ERNESTO CALLIARI e outros x HEITOR BRANCO JUNIOR e outros -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, retirar as cartas de citação. Int. -Adv. ADRIANE TURIN DOS SAN

TOS e DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA-

89.-INVENTARIO-891/2002-SIOMAR ANDERSON BUDAL e outros x ALFREDO NICIO BUDAL. -Denoto que o documento de fls. 36 nao corresponde ao bem descrito na alinea "a", item IV, de fls. 04. Assim, em 10 (dez) dias, junto o inventariante a certidão atualizada da transcrição acostada as fls. 16, bem como as certidoes negativas das Fazendas Publicas Municipais. Int. -Adv. MARKLEA DA CUNHA FERST e ELIZABETH B. LOPES MURAKAMI-

90.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-914/2002-BREDA & MIOLA LTDA e outros x OZIR RICARDO DAS CHAGAS LIMA -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-

91.-ORDINARIA-930/2002-MAURILIO PAULO GRÓLA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA e outros -Dos documentos careados aos autos, em especial aqueles juntados as fls. 39/54, evidenciam, a principio, a cobrança de juros capitalizados indevidamente pelo demandado, razao pela qual concedo a medida antecipatoria pretendida, para determinar a revisao das clausulas contratuais e a exclusão da capitalização mensal dos juros, aceitando, por ora, como devidos os valores indicados na inicial, autorizando, pois, o respectivo deposito em juízo das prestações do financiamento. Em consequencia, aceitando-se o valor da prestação indicado na inicial como sendo o correto, ainda que provisoriamente, os autores nao incidiram em mora na medida em que efetuarem os respectivos pagamentos nos vencimentos, razao pela qual nao podera o reu inscrever seus nomes em cadastros restritivos de credito ou mesmo promover a execucao extrajudicial na forma do Decreto-Lei 70/66, sob pena de multa pecuniaria fixada em R\$100,00, por dia de descumprimento da ordem. Notifique-se e cite-se o requerido para cumprir imediatamente essa decisao e apresentar defesa, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, providenciar copia da inicial e depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. JOCELY L. CARVALHO DE OLIVEIRA, GERALDO CEZAR SANTOS BOND e EVERLY MOTTA JOAKINSON-

92.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-956/2002-PAULO OSCAR MARTELOTTI x MACARENA CONFECÇÕES LTDA -Defiro o requerimento de fls. 20, suspendendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o credor. Int. -Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI-

93.-ORDINARIA-974/2002-HELIA CACHINESKI SOARES x CLINICA DE MEDICINA ESTETICA DO PARANA. -Retirar carta de citação. Int. -Adv. JOAO EMILIO C. S. DE MENDONÇA, CRISTINA A. MARANHÃO GOMYDE, ANTONIO DILSON PEREIRA e DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS-

94.-CONDENATORIA-978/2002-DANIELE MALHEIROS x BANCO ITAU S/A. -Oficie-se, como requerido as fls. 62. Retirar ofícios. Int. -Adv. JEFFERSON BARBOSA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

95.-EMBARGOS DE TERCEIROS-980/2002 (apenso aos autos 610/2001) - ADORACI FIALA DE OLIVEIRA x MEGA CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA. -DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS(...) Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, acolho os presentes embargos para, corrigindo o apontado erro, consignar que a extinção do processo se faz com julgamento de merito, os moldes estabelecidos pelo art. 269, V, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. ALEX SANDER BRANCHIER, HEROLDES BAHR NETO, SAULO BONAT DE MELLO, MOZART PIZZATTO ANDREOLI e PAULINO ANDREOLLI-

96.-INVENTARIO-1016/2002-IRACENE DEMOGALSKI x LOURIVAL DEMOGALSKI -Defiro o requerimento de fls. 42, suspendendo o feito pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a autora. Int. -Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-

97.-RESSARCIMENTO-1024/2002-ROSENILDA MARTINS LEITE TORRES x KURTEN CASAS e MADEIRAS PRE FABRICADAS LTDA e outros -Face as contestações ofertadas, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR, JUSSARA ROSA FLORES, DALVA FERREIRA CAMARGO e EDENAN MARTINEZ BASTOS-

98.-BUSCA E APREENSAO-1032/2002-BANCO ITAU S/A x JAVIER PUIG PEREZ -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTTI e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

99.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1037/2002-NELSON LEANDRO DE SOUZA x M MERCADO ARQUITETURA LTDA. -Tendo em vista a renuncia ao prazo recursal, manifestada pelo credor as fls. 25, expeça-se alvara de levantamento. Retirar alvara. Int. -Adv. CARLOS AUTIMIO FERNANDES CARNEIRO-

100.-ALVARA-1084/2002-PRISCILA ANIZIO BECKER e outros. -Despacho de fls. 41: -Renove-se vista ao Ministerio Publico. Int. -Despacho de fls. 43: -Primeiramente, manifeste-se a requerente acerca do contido no item 2 da nota ministerial retro. Apos, proceda-se a avaliação dos bens referidos nos autos, dizendo, a seguir, a requerente. Oportunamente, renove-se vista ao Ministerio Publico. Int. -Adv. EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

101.-INTERPELACAO JUDICIAL-1104/2002-SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x JOAO BELNI-

AK. -Fica a requerente devidamente intimada para, em cinco dias, retirar os presentes autos de cartorio. Int. -Adv. ODA-CYR CARLOS PRIGOL e ZELIA PACHECO DE OLIVEIRA LONDERO-

102.-BUSCA E APREENSAO-1128/2002-BANCO ABN AMRO REAL SA x ROZELI ANDERSEN DE OLIVEIRA -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e CLAIRE LOTICI-

103.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1155/2002-SZNITER ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA e outros x AZARIAS AKIO KUMAGAI e outros -Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, indicar bens a penhora e depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. SIMONE ROCHA C. LEITE-

104.-MED.CAUT.DE PROD.ANT.DE PROV.-1187/2002-BRASILSAT HARALD S/A x GR LOCADORA TERRRAPLANAGEM LTDA -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. IRINEU PALMA PEREIRA e VITAL CASSOL DA ROCHA-

105.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1206/2002-ELIZABETH MARCHIORI SLOBODA x DANIEL JANISKI. Sobre a impugnação de fls. 08/10, em 10 (dez) dias, diga a curadora Especial. Int. -Adv. JOLETE DE SENA MARIA S. CAMPOS, SIMONE ROCHA C. LEITE, SANDRA JUSSARA KUCHNIR e AILDO CATENACCI-

106.-DECL. DE NULIDADE ATO JURID.-1271/2002-IVONETE DE SOUZA JESUS e outros x MARIA CANDIDA SOUZA -Concedo aos requerentes os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. Reservando-me o direito de apreciar o pedido de antecipação de tutela apos o oferecimento das contestações. Citem-se os requeridos para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam resposta, sob pena de revelia. Ficam os requerentes devidamente intimados para que, em cinco dias, providenciar 04 (quatro) copias da inicial para instruir o mandato. Int. -Adv. SINVALDO MOREIRA DE SOUZA-

107.-BUSCA E APREENSAO-1273/2002-HSBC BANK S/A BANCO MULTIPLO x LUCIA KEIKO OTAKENO -Considerando que entre as partes existe um contrato de alienação fiduciaria e considerando que a mora da parte re esta demonstrada, defiro, liminarmente, a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, o qual devera ser entregue a parte autora, em deposito. Fica autorizado que, ocorrendo resistencia, o oficial de justiça podera valer-se do auxilio de força policial, bem como as disposições do artigo 172 paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em tres dias, ofereça resposta, sob pena de revelia, podendo requerer a purgação da mora, caso ja tiver pago 40% do preço financiado. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligencias do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL e LAERTES BOGUS JUNIOR (ESTAGIARIO)-

108.-REPARACAO DE DANOS-1275/2002-ELIAS MARCONDES GUIMARAES x BRASIL TELECOM S/A -Em 10 (dez) dias, deve o autor emendar a inicial, adequando-a aos termos do artigo 276 do Codigo de Processo Civil, vez que, em razao do valor atribuido a causa, o presente feito observara o rito sumario, consoante o disposto no artigo 275, I, do Codigo de Processo Civil. Pretendendo que o feito tramite pelo rito ordinario, podera emendar o valor da causa. Int. -Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS, JOAO SOARES DOS REIS e ROSANE PABST CALDEIRA-

109.-ARROLAMENTO-1279/2002-DOLORES ZANINI e outros x ESPOLIO DE OZORIO ZANINI. -Nomeio inventariante a Sra. Dolores Zanini, independentemente de termo de compromisso. No prazo de 10 (dez) dias, junto a inventariante a certidão negativa de Tributos Federais em nome do de cujus. Int. -Adv. NATANAEL GORTE CAMARGO-

12.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR
CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL
Juiz de Direito Themis de Almeida Furquim
RELAÇÃO Nº 175/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	003	00003/2002
	014	00014/2002
ALESSANDRA SPREA PETRI	041	24138/2002
ANA PAULA BRANDT	033	21082/1999
ANA PAULA LARA PAGANINI	026	13699/1994
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	048	24894/2002
ANDREA CUNHA	048	24894/2002
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	041	24138/2002
ANTONINHO PEREIRA DA SILV	047	24727/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	039	23330/2001
ANTONIO KROKOSZ	044	24686/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	038	22818/2001
AUGUSTINHO DA SILVA	036	22396/2000
AUREA CRISTHINA DE ALMEID	025	13665/1994
BLAS GOMM FILHO	016	00016/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	048	24894/2002
CARLOS VITOR MARANHÃO DE	044	24686/2002
CICERO JOSE ALBANO	015	00015/2002
CINTIA CRISTINA DE OLIVEI	007	00007/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	029	20486/1999
CLOVIS OLIVEIRA PASSOS	032	20572/1999
CRISTIAN LUIZ MORAES	026	13699/1994
CRISTIANE BELINATI G. LOPE	046	24722/2002
CRISTIANE FEROLDI MAFFINI	055	25052/2002

CRISTIANE P. L. FLEICHFRE	017	00017/2002
CYNTHIA MEYER SABOIA CORD	024	12484/1992
DANIELA PINOTTI MARINO	008	00008/2002
DJANIR PEDRO PALMEIRA	032	20572/1999
EDGAR POLCHLOPEK	040	23405/2001
EDMILSON ELTON DO AMARAL	044	24686/2002
ELSO ELOI BODANESE DR	001	00001/2002
ERALDO LUIZ KUSTER	011	00011/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	043	24586/2002
	043	24586/2002
	033	21082/1999
	048	24894/2002
FABIOLA P. CORDEIRO FLEISC	023	10394/1990
FERNANDO PAULO MACIEL	046	24722/2002
FLAVIANO BELINATI G. PEREZ	023	10394/1990
FLAVIO NIENOW DE MEIRELLS	024	21874/2000
FRANCISCO MACHADO DE JESU	038	24894/2002
GELSON AREND	048	24894/2002
	036	22396/2000
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	012	00012/2002
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	023	10394/1990
GILSON PATEL MORAES	054	25047/2002
GUILHERME DE SALLES GONCA	022	06520/1985
HANNA MAZZAROTTO DE SÉ	023	10394/1990
HENRIQUE PAULO SCHIMIDLIN	027	17288/1997
HOMERO MATIAS	029	20486/1999
IGUACIMIR G. FRANCO	024	12484/1992
ILSE REGINA RAMOS BACELLA	026	13699/1994
INDIANARA ALVES DE QUADRO	028	19816/1999
ITALO TANAKA JUNIOR	035	22167/2000
IVO CEZARIO GOBBATO DE CA	043	24586/2002
IZABELA CRISTINA RUCKER C	003	00003/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	014	00014/2002
	030	20494/1999
JAKSON HOHARA MENDES	035	22167/2000
JEFFERSON OSCAR HECKE	031	20512/1999
JOAO BOAVENTURA DE CRISTO	040	23405/2001
JOAO FRANCISCO DE PASQUAL	022	06520/1985
JONEY DOS SANTOS	027	17288/1997
JORGE RODRIGUES PERES	043	24586/2002
JOSE CONCEIÇÃO BUENO	050	25037/2002
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	005	00005/2002
JOSE MADSON DOS REIS	035	22167/2000
JOSE ROBERTO GAZOLA	053	25046/2002
JOSE VALTER RODRIGUES	009	00009/2002
JOSE VIDOTTI	051	25040/2002
	024	12484/1992
JULIANA PUPO	036	22396/2000
LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA	042	24312/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	020	00020/2002
LEONARDO CASAGRANDE	028	19816/1999
LUCI R. DAMAZIO	006	00006/2002
LUCIANA BERRO	037	22704/2001
LUCIANA ROSA KANIGOSKI	024	12484/1992
LUCIANO SOARES PEREIRA	044	24686/2002
LUIR CESCHIN	018	00018/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	022	06520/1985
LUIZ GABRIEL POPLADE CERC	045	24713/2002
LUIZ MOLLOSI	025	13665/1994
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	043	24586/2002
	043	24586/2002
	033	21082/1999
MARCELO CLEMENTE BASTOS	019	00019/2002
MARCELO DINIZ BARBOSA	031	20512/1999
MARCELO FABIANO GRESKIV	037	22704/2001
MARCELO JOSE CISCATO	041	24138/2002
MARCELO OLIVA MURARA	049	24915/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	004	00004/2002
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	047	24727/2002
	047	24727/2002
MARCO ANTONIO LANGER	026	13699/1994
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	002	00002/2002
	010	00010/2002
	049	24915/2002
	018	00018/2002
MARCOS AURELIO DE LIMA JR	033	21082/1999
MARIA ILMA CARUSO GOULART	029	20486/1999
MARILI RIBEIRO TABORDA	009	00009/2002
MARION ARANHA PACHECO MUG	034	21874/2000
MARLENE LILI BREHM	028	19816/1999
MAURICIO DE PAULA SOARES	022	06520/1985
MOEMA REFFO SUCOW MANZOC	025	13665/1994
MURILO CARNEIRO	021	00021/2002
NADIENE XAVIER VOLINO MAR	025	13665/1994
NELSON JOAO KLAS	031	20512/1999
NELSON LUIS RIBEIRO	038	22818/2001
NOEL GARCEZ FRANÇA JR	004	00004/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	038	22818/2001
OKSANDRO O. GONÇALVES	026	13699/1994
OSMAR NODARI	047	24727/2002
PAULO CESAR MOSER	025	13665/1994
PAULO IVAN LORENTZ	042	24312/2002
PEDRO PAULO PAMPLONA	052	25045/2002
PEDRO VIEIRA CESAR	042	24312/2002
PRISCILLA CLAUDIA DE O PE	035	22167/2000
RAPHAEL MARCONDES KARAN	025	13665/1994
REINALDO COSTA MITCZUK	025	13665/1994
RINALDO IVANIKE	026	13699/1994
ROBSON ADRIANO DE OLIVEIR	013	00013/2002
ROSI MARY MARTELLI	046	24722/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	040	23405/2001
SAMANTA MARIA PINEDA STAN	029	20486/1999
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	023	10394/1990
SERGIO LUIZ FERNANDES	024	12484/1992
SERGIO MATECK RAMOS	015	00015/2002
SILVIO BATISTA	027	17288/1997
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	043	24586/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	043	24586/2002
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	022	06520/1985
VICENTE GANTER DE MORAES	051	25040/2002
	024	12484/1992
WANDERSON DOUGLAS MARCONI	028	19816/1999
ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE	047	24727/2002

1.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1/2002-SPONCHIADO VEICULOS E MAQUINAS LTDA x MODO-BATTISTELLA REFLORESTAMENTO S/A - MOBASA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. ELSO ELOI BODANESE DR-

2.-BUSCA E APREENSAO-2/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x DAGUIMARA DA SILVA MAGALHAES -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

3.-BUSCA E APREENSAO-3/2002-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANC. E INVEST. x DELIRIO LUIZ -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

4.-BUSCA E APREENSAO-4/2002-BANCO ITAU S/A x SONIA REGINA BASTOS -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

5.-RESSARCIMENTO-5/2002-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x HERMENEGILDO J. LUCÇA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. JOSE MADSON DOS REIS-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-6/2002-CIA PARANAENSE DE HOTEIS LTDA x LUIZ CARLOS FRANCO BASY e outros -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. LUCI R. DAMAZIO-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-7/2002-LEÃO DIESEL LTDA x EURICO MARINALDO MOREIRA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA-

8.-ORDINARIA-8/2002-ROBERTO MAHAMUD FILHO x BERMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. DANIELA PINOTTI MARINO-

9.-REPARACAO DE DANOS-9/2002-CONDOMINIO NICOLE II x JULE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-10/2002-BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A x SUPERMERCADO FANTINATO LTDA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

11.-SUMARIA DE COBRANÇA-11/2002-SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA (SPC) x SULINA SEGURADORA S/A -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. ERALDO LUIZ KUSTER-

12.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-12/2002-MARCELO BANCCORSI x BANCO ITAU S/A -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

13.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-13/2002-RUBENS DALVI MARINHO x CIDADELA S/A -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. ROSI MARY MARTELLI-

14.-BUSCA E APREENSAO-14/2002-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANC. E INVEST. x MARILENE GOMES DE OLIVEIRA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

15.-SUMARIA DE COBRANÇA-15/2002-COTRASA COM. DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA x JOSE CLAUDIO ONOR BOSSARDI MARCHIORO -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. SILVIO BATISTA e CICERO JOSE ALBANO-

das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. CRISTIANE P. L. FLEI-CHRESSER-

18.-DESPEJO-18/2002-ANTIONILIA DE CARVALHO MARTINS x SONIA MARA ROCHA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. MARCOS AURELIO DE LIMA JR. e LUIR CESCHIN-

19.-DESPEJO-19/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x PONTE NOVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS-

20.-BUSCA E APREENSAO-20/2002-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO, FINANC. E INVEST. x FRANCIELI MIKA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. LEANDRO CABREIRA GALBIATI-

21.-SUMARIA DE COBRANÇA-21/2002-EDIF. CHAMPAGNAT RESID. ASGUSTO RUSCHI x EDUARDO VIRMOND LIMA III -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. NADINE XAVIER VOLINO MARTINS-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-6520/1985-COND.CONJ.RES.MORADIAS BANDEIRANTES x MARIA APARECIDA DA SILVA e outros- Acerca da petição e documentos juntados (fls. 112/153), manifestem-se os requeridos, no prazo de cinco dias. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, MOEMA REFFO SUCOW MANZOCHI, JONEY DOS SANTOS e HANNA MAZZAROTTO DE SÃ-

23.-DEPOSITO-10394/1990-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x SUPERMERCADO CIZESKI- Diga o autor sobre a carta precatória devolvida, fls. 125/136. Adv. FLAVIO NIE- NOW DE MEIRELLS, FERNANDO PAULO MACIEL, SERGIO LUIZ FERNANDES, GILSON PATEL MORAES e HENRIQUE PAULO SCHIMIDLIN-

24.-DECLARATORIA DE NUL. DE TÍTUL-12484/1992-PAULO AFONSO SORISSE e outros x CARLOS DIAS e outros- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. JOSE VIDOTTI, ILSE REGINA RAMOS BACELLAR, VICENTE GANTER DE MORAES, CYNTHIA MEYER SA-BOIA CORDEIRO, SERGIO MATECK RAMOS e LUCIANA ROSA KANIGOSKI-

25.-ORDINARIA-13665/1994-MARCELO ZANDONA e outros x REFRAN CONSTR.E EMPR.IMOB.LTDA- Indique o exequente bens para o reforço de penhora. Adv. RINALDO IVANIKE, REINALDO COSTA MITCZUK, MURILIO CARNEIRO, AUREA CRISTHINA DE ALMEIDA CRUZ, LUIZ MOLLOSI, PAULO IVAN LORENTZ e NELSON JOAO KLAS-

26.-DESPEJO-13699/1994-MANOEL SCHWAB x DENISE DA GRAÇA SCHIESSEL e outros- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. INDIANARA ALVES DE QUADROS, ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA, ANA PAULA LARA PAGANINI, OSMAR NODARI, MARCO ANTONIO LANGER e CRISTIAN LUIZ MORAES-

27.-COBRANCA (SUM)-17288/1997-THISIA ADM.PART.LOC.BENS MOV/IMOV E FAC.LTDA x CIA.PAULISTA DE SEGUROS -Diga o(a) autor(a) sobre a última certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.180. -Adv. JORGE RODRIGUES PERES, STEFAN KLAUS GILDEMEISTER e HOMERO MATIAS-

28.-REPARACAO DE DANOS-19816/1999-LOUISE FARAHA SALIBA x SANTORINI TURISMO LTDA (STELLA BARROS TURISMO)- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. WANDERSON DOUGLAS MARCONI, ITALO TANAKA JUNIOR, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e LEONARDO CASAGRANDE-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20486/1999-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x RISSI IND.DE MOVEIS LTDA e outros- Defiro o pedido de suspensão, até ulterior manifestação. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, MARILI RIBEIRO TABORDA e IGUACIMIR G.FRANCO-

30.-SUMARIA DE COBRANÇA-20494/1999-CONJ.RES.MORADIAS ABAETE II COND.V x NELSON PERES HERNANDES e outros- 1) Considerando que os AR de fls. 164 não consta a assinatura do réu Nelson Peres Hernandes e sim de terceiro, necessário que se faça sua citação por precatória. Assim se fará, visando evitar futura e eventual arguição/ção de nulidade. 2) Para o ato postergado, designo o dia 19/02/03, às 13:30 horas. 3) Expeça-se carta precatória. 4) Intime-se. Adv. JAKSON HOHARA MENDES-

31.-SUSTACAO DE PROTESTO-20512/1999-ENGETEL CONSTR.METALICAS LTDA x DUROX MATERIAIS P/ ACABAMENTO LTDA- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. MARCELO DINIZ BARBOSA, NELSON LUIS RIBEIRO e JOAO BOAVENTURA DE CRISTO-

32.-MONITORIA-20572/1999-ZULMAR DOS PASSOS SANTOS x LEONEL STEVAN FILHO- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Justiça. Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA e CLOVIS OLIVEIRA PASSOS-

33.-INDENIZACAO-21082/1999-CARMELUCIA MEURER x TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S/A TELEPAR- 1) Ante o contido na petição de fls. 261, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 02/04/03, às 14:30 horas. 2) Diligências necessárias. Adv. MARIA ILMA CARUSO GOU-LART, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ANA PAULA BRANDT-

34.-DESPEJO-21874/2000-FELIX JOSEE STROBEL x MARCOS VITOR DE ARAUJO- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. MARLENE LILI BREHM e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

35.-RESSARCIMENTO-22167/2000-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x FUNERARIA ZANETTI- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. JOSE MADSON DOS REIS, JEFFERSON OSCAR HECKE, IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

36.-COBRANCA (EXE)-22396/2000-CANDEIAS ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO x ALPHAVILLE VENDAS E COBRANÇAS S/C LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. JULIANA PUPO, AUGUSTINHO DA SILVA e GERALDO MUNHOZ DE MELLO-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-22704/2001-CIA ITAULE-ASING DE ARREND.MERC.GRUPO ITAU x LUIZ ANTONIO JOANELLO -Ao pagamento das custas: R\$ 407,00. -Adv. LUCIANA BERRO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

38.-BUSCA E APREENSAO-22818/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NOE DE AVILA WIDTHAUER- Intime-se o autor para retirar o edital para publicação. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA, NOEL GARCEZ FRANÇA JR e OKSANDRO O.GONÇALVES-

39.-SUMARIA DE COBRANÇA-23330/2001-COND.CONJ.HAB.JARDIM NOVA EUROPA E II x ROBERTO VIDAL DA COSTA -Ao pagamento das custas: R\$ 52,00. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23405/2001-DOUGLAS GOLDBAUN x PINTURA DE OURO RECUPERAÇÃO DE VEICULOS LTDA- 1) Defiro a suspensão. 2) Ao arquivo provisório. Adv. JOAO FRANCISCO DE PASQUALE, EDGAR POLCHLOPEK e SAMANTA MARIA PINE-DA STANISCHESK-

41.-BUSCA E APREENSAO-24138/2002-BANCO SAFRA S/A x ANTONIO BELACHE- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, MARCELO JOSE CISCATO e ALESSANDRA SPREA PETRI-

42.-EMBARGOS DO DEVEDOR-24312/2002-ORIENTE FOMENTO COM.LTDA x SANDERSON ANTONIO CAUDURO- 1) Recebo os embargos, na forma do artigo 736 do CPC, e suspendo o processo executivo. 2) Intime-se o embargado à impugnação, em 10 dias. Adv. LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR, PRISCILLA CLAUDIA DE O PEREIRA e PEDRO PAULO PAMPLONA-

43.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24586/2002-OLGA HNAT x BANCO ITAU S/A- 1) Recebo o agravo retido (fls. 55). 2) Intime-se a parte contrária para manifestação, em cinco dias. 3) Intime-se. Adv. JOSE CONCEIÇÃO BUENO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

44.-ORDINARIA-24686/2002-ROBERTO BRITTO SARAIVA e outros x CIA.REAL DE CRED.IMOB.S/A e outros- 1) Ciência aos réus do documento juntado à fl.72. 2) - especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. ANTONIO KROKOSZ, EDMILSON ELTON DO AMARAL, CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA e LUCIANO SOARES PEREIRA-

45.-ARROLAMENTO-24713/2002-IRENE GOLOM x ESPOLIO DE CARMENCORDEIRO POPLADE- 1) Sendo os herdeiros maiores e capazes o feito seguiu de rito de arrolamento. 2) Assim dispõe o artigo 1031, § 2º do CPC: "Transitada em julgado a sentença de homologação de partilha ou adjudicação, o respectivo formal, bem como os alvarás referentes aos bens por ele abrangidos, só serão expedidos e entregues às partes após a comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos". 3) Ainda dispõe o artigo 1034 do CPC: "No arrolamento, não serão conhecidas ou apreciadas questões relativas ao lançamento, ao pagamento ou a quitação de taxas judiciais de tributos incidentes e transmissão da propriedade dos bens do espólio". 4) Portanto, não há cálculo, e nem homologação, razão pela qual não poderá ser atendido a solicitação de fls. 20/21. 5) Intime-se. Adv. LUIZ GABRIEL POPLADE CERCAL-

46.-BUSCA E APREENSAO-24722/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ROSEMARIA SANTOS -Defiro o requerimento de conversão (fls. 17/20 e 22) que foi manifestado com expressa estimação pecuniária do valor do bem e, com fundamento do artigo 4º do Decreto-lei nº 911/69, com redação da Lei nº 6071/74, convertendo a ação de busca e apreensão em depósito. Efetuem-se anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e registros cartorários. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI G.PEREZ e CRISTIANE BELINATI G.LOPES-

47.-EMBARGOS DO DEVEDOR-24727/2002-JOAO DE DEUS FLORES DE PAULA x ROSA MARIA DOVAI -Conclusão do despacho de fls.82... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes

acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA, ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE, MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES, PAULO CESAR MOSER e MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-24894/2002-CENTAURO SEGURADORA S/A x WILSON DA SILVA PEREIRA- Acerca da impugnação apresentada e documentos juntados, manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANSFREDINI HAPNER, GELSON AREND, FABIOLA PCORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANDREA CUNHA e GELSON AREND-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24915/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A BANSICREDI x A CASA DO ALARME TRYNYTY LTDA e outros- Intimem-se os executados na forma requerida à fl.48, para atendimento, no prazo de cinco dias. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e MARCELO OLIVA MURARA-

50.-INVENTARIO-25037/2002-MARCIA BELLO x ESPOLIO DE TEREZA MARIA MOREIRA BELLO e outros- Intime-se o procurador para assinar o termo de compromisso de inventariante. Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

51.-DECLARATORIA-25040/2002-HAMILTON TADEU PONTAROLLA x BANCO LLOYDS TSB S/A- A pretensão do requerente, de serem expedidas duas cartas de citação no endereço mencionado, com Código de Endereçamento Postal distinto, não pode ser acolhida; deve optar por um dos endereços, informando nos autos. Após manifestação, voltem. Intimem-se. Adv. VICENTE GANTER DE MORAES e JOSE VIDOTTI-

52.-COBRANCA (ORD)-25045/2002-HORTENSIA MARIA TARDELI MOREIRA LIMA x DANIEL CARNASCIALI CAVICHIOLO e outros- Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Citem-se os requeridos para, querendo, oferecer defesa, advertidos dos efeitos da revelia. Após, fluido o prazo de resposta, será apreciado o pleito de antecipação de tutela. Intimem-se. Adv. PEDRO VIEIRA CESAR-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25046/2002-CIAPETRO DISTRIB.DE COMB.LTDA x AUTO POSTO SAIDA NORTE COM.DE COMB.LTDA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. JOSE ROBERTO GAZOLA-

54.-ANULATORIA-25047/2002-ANTONIO HONORATO CIONI x EDSON LUIZ BIGAISKI- Antecipadas as despesas necessárias, cite-se o requerido para, querendo, oferecer defesa, advertido do efeitos da revelia. Após fluido o prazo de resposta, será apreciado o pleito de antecipação de tutela. Adv. GUI-LHERME DE SALLES GONCALVES-

55.-ALIENACAO JUDICIAL-25052/2002-MARCUS AURELIUS DE SOUZA LEO LOPES x DENISE ROSSI- Conclusão do despacho de fls. 25... Em face desta circunstância, indefiro o pleito de tutela antecipada. Cite-se a requerida para, no prazo legal, oferecer defesa, advertida dos efeitos da revelia. Anote-se a participação, no feito, do Ministério Público. Adv. CRISTIANE FEROLDI MAFFINI-

13.ª VARA CÍVEL

13.ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA
RELACAO N 183/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W
JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADNILTON JOSE CAETANO	035	26245/0000
AFONSO CELSO NUNES	021	25515/0000
AIRTON PASSOS DE SOUZA	016	24901/0000
AIRTON SAVIO VARGAS	005	23724/0000
ALBERTO GUILHERME PINTO	006	24013/0000
ALEXANDRE C. LOBO PACHECO	033	26148/0000
ALEXANDRE LUIS WESTPHAL	037	26334/0000
ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	032	26134/0000
ALTEVIR LUCAS HARTIN JUNI	018	25125/0000
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	002	20631/0000
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	061	27146/0000
ANDREIA VERANO	044	26619/0000
ANDREZZA MARIA BELTONI	062	27153/0000
ANISIO DOS SANTOS	053	26892/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	010	24309/0000
ANTONIO CESAR PINTO COSTA	058	27021/0000
ANTONIO VILMAR GOULART	005	23724/0000
BABYTON PASETTI	029	26071/0000
BLAS GOMM FILHO	054	26933/0000
CARLA FABIANA EVERS	043	26570/0000
CARLOS AUGUSTO COGO	046	26703/0000
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	011	24339/0000
CAROLINE CASSOU	062	27153/0000
CELSO GUIMARAES RODRIGUES	047	26719/0000
CESAR AUGUSTO BROTTTO	007	24102/0000
CESAR AUGUSTO TERRA	003	21821/0000
CLAUDINEI BELAFRONTTE	024	25830/0000
CLAUDIO FULLE	027	25926/0000
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	041	26539/0000
CLEIA SUELI TREVISAN	034	26157/0000
CONCEICAO APARECIDA R C M	064	27190/0000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	049	26773/0000
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	011	24339/0000
DANIEL HACHEM	011	24339/0000
DANIELLE CRISTINE TODESCO	011	24339/0000
EDSON DUPSK	048	26754/0000

EDSON GONSALVES ARAUJO 008 24228/0000
ELANI MORAES BARROS 055 26948/0000
ELIANE MARIA MARQUES 058 27021/0000
ERLON DE FARIA PILATI 045 26679/0000
EURICO ORTIS DE LARA FILH 019 25264/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 016 24901/0000
060 27144/0000

EVERTON LUIZ SANTOS 025 25860/0000
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA 058 27021/0000
FABIANA SILVEIRA 020 25342/0000
FABIANE CAROL WENDLER 027 24102/0000
FABIANO ROESNER 045 26679/0000
FABIO MARTINS RIBAS 030 26091/0000
FABIO REIMANN 013 24376/0000
FERNANDO ANTONIO MOURA FI 029 26071/0000
FERNANDO JOSE BONATTO 039 26403/0000
FERNANDO VERNALHA GUIMAR 052 26887/0000
FLAVIA ROBERTA PELIZER 009 24294/0000
FLAVIANO BELINATI GARCIA 050 26805/0000
FLAVINHO BELINATI G PEREZ 036 26247/0000
FLAVIO JULIO BARWINSKI 022 25564/0000
FRANK RICHARD FAST 019 25264/0000
GABRIEL JOCK GRANADO 012 24349/0000
GERALDO CEZAR SANTOS BOND 038 26336/0000
GILBERTO ADRIANO DA SILV 015 24853/0000
GILBERTO RODRIGUES BAENA 008 24228/0000
GIUSEPPE ALEXANDRE COLOMB 007 24102/0000
GUILHERME BELTRAO DE ALME 057 27009/0000
GUSTAVO SALDANHA SUCHY 070 27528/0000
HUMBERTO RINCOSKI COSTANT 014 24616/0000
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 053 26892/0000
IVONE STRUCK 012 24349/0000
JAIRO ELEASAR PINTO RIBEI 002 20631/0000
JEFFERSON AUGUSTO KRAINER 025 25860/0000
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF 023 25700/0000
JOCELY LOUREIRO CARVALHO 038 26336/0000
JONAS CARVALHO GOULART 057 27009/0000
JONAS GOULART 057 27009/0000
067 27287/0000

JORGE CLARO BADARO 042 26540/0000
JOSE CARLOS ROSA 031 26099/0000
018 25125/0000
JOSE DO CARMO BADARO 026 25903/0000
042 26540/0000

JOSE LUIZ ALMIRAO 011 24339/0000
JOSE MADSON DOS REIS 008 24228/0000
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO 048 26754/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 071 27547/0000
JULIO CEZAR RODRIGUES 065 27195/0000
JURGEN JAKOBS PULS 021 25515/0000
KAREN DALA ROSA 062 27153/0000
KARINE SIMONE POFAHL 020 25342/0000
LEANDRO MAURICIO VELOZO V 069 27524/0000
LETICIA ARAUJO LEONI 029 26071/0000
LOUISE RAINER PEREIRA GIO 040 26508/0000
LUCIANA A. SOARES 003 21821/0000
LUCIANA ANTONIO SOARES 003 21821/0000
LUCIANA CWIKLA 003 21821/0000
LUCIANA REGINA DOS REIS 026 25903/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA 071 27547/0000
LUIZ CARLOS CHECOZZI 008 24228/0000
LUIZ FERNANDO PEREIRA 052 26887/0000
MARCELO CONCEICAO ANDRETT 060 27144/0000
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 062 27153/0000
MARCELO FABIANO GRESKIV 044 26619/0000
MARCELO LOPES SALOMAO 016 24901/0000
MARCELO MOKWA DOS SANTOS 053 26892/0000
MARCIA S BADARO 026 25903/0000
042 26540/0000

MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 066 27263/0000
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN 004 23511/0000
MARCO ANTONI ANDRAUS 068 27393/0000
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE 028 26050/0000
MARCUS FABRICIUS COSME CA 005 23724/0000
MARCY HELEN VIDOLIN 055 26948/0000
MARILZA MATIOSKI 010 24309/0000
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI 045 26679/0000
MARTA P BONK RIZZO 059 27121/0000
MEIRE APARECIDA M. DE REZ 013 24376/0000
003 21821/0000
NEIMAR BATISTA 051 26841/0000

NICOLE CRISTINA L. ABRAO 054 26933/0000
ODECIO LUIZ PERALTA 061 27146/0000
066 27263/0000

OMAR RODRIGUES CHAVES 027 25926/0000
ORLANDO LUIS SCHLEDER GON 028 26050/0000
OSCAR MAXILIANO MAZUCO GO 029 24294/0000
OSMAR NODARI 032 26134/0000
OSVALDO BECKER CORDEIRO 008 24228/0000
PAULO CEZAR XAVIER 065 27195/0000
PAULO SERGIO PIASECKI 014 24616/0000
PAULO SERGIO SENA 020 25342/0000
PERCY ARAUJO 030 26091/0000
063 27158/0000

PRISCILA BRANDT PRESTES 067 27287/0000
REGES JOSE REIMANN 013 24376/0000
REINALDO CORDEIRO NETO 023 25700/0000
REINALDO JOSE ANDREATA 029 26071/0000
RENATO DE OLIVEIRA DE AZE 022 25564/0000
RENATO VOTTO BRAGA 017 24905/0000
RICARDO DOS SANTOS ABREU 024 25830/0000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 069 27524/0000
ROGERIO ALCIDES BORBA 007 24102/0000
ROSANE VIDA CANFIELD 017 24905/0000
ROSANGELA URIARTE RIEIRA 056 26951/0000
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR 022 25564/0000
SANDRO VICENTINI 057 27009/0000
SILVIO CESAR BARBOSA 005 23724/0000
TANIA MARA GARCIA COSTA 024 25830/0000
TATIANA M.R. VIRMOND MUNH 059 27121/0000
VALDREZ DE MACEDO PACHEC 009 24294/0000
VANESSA VOLPI BELLEGARD 040 26508/0000
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS 005 23724/0000

WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS 064 27190/0000
WALDEMAR PONTE DURA 014 24616/0000

1.-AÇÕES QUE FORAM DISTRIBUIDAS PARA ESTA VARA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO ART. 257 DO CPC. I - BUSCA E APREENSAO - BANCO VOLKSWAGEN S/AX INDUSTRIAS LANGER LTDA. R\$609,00. ADVS. GISDELE SOLER CONSALER. 2 - OBRIGACAO DE FAZER - REDE FERROVIARIA DEFERAL X HOTEL ROCKFELLER PLAZA. R\$157,50. ADVS. LUCIANA PEREZ. 3 - EXECUCAO - VALMIR CORDEIRO X BANCO DO BRASIL S/A. R\$199,50. ADVS. DEBORA C. DE MOREIRA LOBO. 4 - BUSCA E APREENSAO - AUTOPLAN ADM. DE CONSORCIOS LTDA. X PAULO HENRIQUE ARRAIS. R\$304,50. ADVS. PLINIO ROBERTO DA SILVA.

2.-MEDIDA CAUTELAR-20631/0000-EL BLANC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x STREET BROTHERS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$... com urgência para posterior cumprimento do mandado de intimação da testemunha da data de audiência designada para o dia 17/02/2003 às 13:30 horas. Int. -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e JAIRO ELEASER PINTO RIBEIRO-

3.-BUSCA E APREENSAO-21821/0000-CRUZEIRO FACTORING SOC. DE FOMENTO COMERCIAL LTDA x GUNTER SCHAFFER. Trata-se de ação de busca e apreensão promovida por Verifico que não obstante tenha sido pleiteada, com a contestação, a produção de prova pericial, nada foi deliberado por ocasião da audiência de conciliatória realizada em data de 12/06/01, sendo manrcada, a seguir, audiência de instrução e julgamento (fls. 119). E, uma vez marcada audiência de instrução e julgamento, implicitamente restou indeferida a produção de prova pericial, sendo que a parte requerida não interpus qualquer espécie de recurso contra o despacho saneador lançado às fls. 119. Logo, com razão a Autora ao afirmar que precluso o direito de produzir a prova pericial. Por tais razões, indenfiro o pedido de produção de prova pericial formulado pelo reu (fls. 129)(e determino a intimação da Autora para efetuar o preparo de custas remanescentes, voltando, depois, conclusos para sentença. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, NEIMAR BATISTA, LUCIANA CWIKLA, LUCIANA A. SOARES e LUCIANA ANTONIO SOARES-

4.-EXECUCAO-23511/0000-MARIANO THADEU LISE x LUIZ HAIDAR e outros. I - Sobre o teor do laudo de avaliação de f. 92, diga o exequente, em cinco dias. Int. -Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-

5.-ORDINARIA-23724/0000-GERALDO GASPAS DE SANTANA x ADMINISTRADORA DE IMOVEIS GONZAGA LTDA. Manifestem-se as partes com relação ao contido à f. 503. Int. -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, AIRTON SAVIO VARGAS e SILVIO CESAR BARBOSA-

6.-DESPEJO-24013/0000-BEATRIZ WACHILISKI CARDOZO x LUIZ CARLOS NUNES. Vistos etc... I - Diante do teor do pedido de fs. 113, JULGO EXTINTO por sentença, o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 794, II, do CPC. Defiro o pedido de renúncia do prazo para transitio em julgado. II - Oportunamente, archive-se com as formalidades legais. III - Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. ALBERTO GUILHERME PINTO-

7.-ANULATORIA-24102/0000-CENTRO ACADEMICO SOBRAL PINTO x SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA (PUC-PR). I - Sobre o valor dos honorários periciais propostos à f. 379, digam as partes, em cinco (05) dias. Int. -Adv. CESAR AUGUSTO BROTTTO, FABIANE CAROL WENDLER, ROGERIO ALCIDES BORBA e GIUSEPPE ALEXANDRE COLOMBO LEAL-

8.-ORDINARIA-24228/0000-SEBASTIAO SIDNEI MIOTTA x MARCIO ADRIANO ALVES AFONSO -I - Recebo a Apelação em ambos os efeitos (art. 520, CPC). II - A parte apelada para contra-arrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias. II - Intime-se. -Adv. GILBERTO RODRIGUES BAENA, OSVALDO BECKER CORDEIRO, LUIZ CARLOS CHECOZZI, JOSE MADSON DOS REIS e EDSON GONSALVES ARAUJO-

9.-DESPEJO-24294/0000-HELGA DORA SALOWISKI x NEREU BATISTA DE OLIVEIRA. I - Manifestem-se as partes sobre o Laudo Pericial (fs. 74/86). Int. -Adv. FLAVIA ROBERTA PELIZER, OSCAR MAXILIANO MAZUCO GODOY e VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

10.-SUMARISSIMA-24309/0000-CONDOMINIO MORADIAS ITATIANA XIII x JOSE ONOFRE DE ARAUJO. Intime-se o Autor para fazer a juntada do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa PRO CONDOMINO S/C LTDA., assim como, para informar o índice de correção monetária utilizado no cálculo inicial. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para acendimento. ADVS. MRILZA MATIOSKI e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

11.-ORDINARIA-24339/0000-ANNA CHIARINA CASILLI x BANCO BRADESCO S/A. I - Preliminarmente, diga a autora sobre o pedido de f. 261, no prazo de cinco (05) dias. Apos, voltem. Int. -Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR e DANIEL HACHEM-

12.—24349/0000-MADALENA TANNER e outros x TEODORO POTEROPSKI e outros. I - Mantenho o despacho de f. 73 pelos próprios fundamentos. Int. -Adv. IVONE STRUCK e GABRIEL JOCK GRANADO-

13.-REPARACAO DE DANOS-24376/0000-GERALDO FINK x JOSEMAR SIQUEIRA e outros. I - Sobre o retorno do ofício (f. 200), manifeste-se o autor. II - Int. -Adv. MEIRE APARECIDA M. DE REZENDE, REGES JOSE REIMANN e FABIO REIMANN-

14.-EMBARGOS DE TERCEIROS-24616/0000-NEIDE DE FREITAS e outros x MANOEL MARTINS MARUES -I - Recebo a Apelação em ambos os efeitos (art. 520, CPC). II - A parte apelada para contra-arrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias. III - Int. -Adv. HUMBERTO RINCOSKI COSTANTINO, WALDEMAR PONTE DURA e PAULO SERGIO PIASECKI-

15.-DESPEJO-24853/0000-ANSELMO GOMES TRAMONTIN x PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO. I - Diante do teor da certidão de f. 54, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito no prazo de cinco (05) dias, pena de extinção. -Adv. GILBERTO ADRIANO DA SILVA-

16.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-24901/0000-ILDA SIMONE BATISTA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/ A. I - Tendo o Sr. Perito aceitando o parcelamento do pagamento de seus honorários, deve a autora iniciar os depósitos no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, MARCELO LOPES SALOMAO e EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

17.-EXECUCAO-24905/0000-JOAO LUCAS DE OLIVEIRA x ULRICH LINDOLFO FULLGRAF e outros. I - Diante do teor da informação de f. 78, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. ROSANE VIDA CANFIELD e RENATO VOTTO BRAGA-

18.-ORDINARIA-25125/0000-JOSE LOPES DE VASCONCELOS e outros x ADOLFO ANTUNES PEREIRA e outros. Ao preparo das custas remanescentes por parte do réu. R\$40,30. -Adv. JOSE CARLOS ROSA e ALTEVIR LUCAS HARTIN JUNIOR-

19.—25264/0000-ARLETE BARRERO HORTA PADOAN e outros x MILTON ANTONIO PADOAN. Intime-se a parte interessada para preparar as custas do Senhor Avaliador. -Adv. EURICO ORTIS DE LARA FILHO e FRANK RICHARD FAST-

20.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-25342/0000-SILVIO CAETANO CARDOSO x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL -despacho nos autos apenso sob n. 26410 - I - Recebo a Apelação em ambos os efeitos (art. 520, CPC). II - A parte apelada para contra-arrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias. III - Int. -Adv. PAULO SERGIO SENA, FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

21.-MONITORIA-25515/0000-JABUR PNEUS S/A x MARCY LEA BATISTA DE SOUZA. Intime-se o procurador do autor, pessoalmente, para que indique o endereço de seu constituinte, no prazo de cinco (05) dias. Int., -Adv. JURGEN JAKOBS PULS e AFONSO CELSO NUNES-

22.-SUSTACAO DE PROTESTO-25564/0000-ROSS - BELT DO BRASIL QUMICA FARMACEUTICA LTDA x PIXES IMPRESSAO LTDA e outros. despacho nos autos apenso sob n. 25942 - I - Manifeste-se o réu/reconvinte sobre a contestação (fs. 76/79). II - Int. -Adv. RENATO DE OLIVEIRA DE AZEVEDO, FLAVIO JULIO BARWINSKI e SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI-

23.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-25700/0000-JANAINA CASSIA PARMAGNANI DEGRAF MATEUS e outros x RITA NEIDE PARMAGNANI -Vistos etc... JULGO, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fs. 89/90 nestes autos de arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de RITA NEIDE PARMAGNANI e mando que se cumpra e guarde como nela de contém e determina ressalvados direitos de terceiros. Custas legais. Adjudico aos herdeiros os seus respectivos quinhões. P.R.I., Expeça o competente formal de partilha após, comprovado em Juízo o pagamento de todos os tributos conforme paragrafo 2o. do Artigo 1031 do CPC. Oportunamente, archive-se. -Adv. REINALDO CORDEIRO NETO e JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF-

24.-EXECUCAO-25830/0000-CONSTRUTORA TRIZOTTO S/C LTDA x CONDOMINIO CONJUNTO PADRE ANCHIETA. DESPACHO NOS AUTOS APENSO SOB N. 27396 - I - Manifeste-se o embargante sobre a impugnação (fs. 20/37). Int. -Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, TANIA MARA GARCIA COSTA e CLAUDINEI BELAFRONTTE-

25.—25860/0000-LARISSA BELKIS DE MENEZES E SILVA e outros x BELKIS MENEZES. I - Intime-se a inventariante para prestar as declarações finais, bem como o pedido de quinhões, ou caso entenda que cabe pedido de consersao para rito de arrolamento sumario, diga desde logo, apresentando o plano de partilha. II - INT. -Adv. JEFFERSON AUGUSTO KRAINER e EVERTON LUIZ SANTOS-

26.-EXECUCAO-25903/0000-PEDRO TULIO e outros x ANTONIO TEIXEIRA DE MELO. I - Contrariamente ao que afirma o exequente às fs. 38/39, a consulta sobre existência de veículos em nome do devedor pode ser feita administrativamente, razão pela qual indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN. II - INT. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-

27.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-25926/0000-ALIETE MORAES MIRANDA e outros x HAMILTON DE SOUZA MIRANDA -Vistos etc... JULGO, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fs. 62/70 nestes autos de arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de HAMILTON DE SOUZA MIRANDA e mando que se cumpra e guarde como nela de contém e determina ressalvados direitos de terceiros. Custas legais. Adjudico a herdeira ALIETE MORAES MIRANDA o seu direito sobre os bens, confor-

me escritura publica de cessao de direitos hereditários de fs. 77/80. P.R.I., Expeça a competente carta de Adjucação, após, comprovado em Juízo o pagamento de todos os tributos conforme paragrafo 2o. do Artigo 1031 do CPC. Oportunamente, archive-se. -Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES e CLAUDIO FULLE-

28.-SUMARISSIMA-26050/0000-CONDOMINIO EDIFICIO RIO PARANA x MARCO AURELIO BUSSE PEREIRA -I - Intime-se pessoalmente o autor para, em 48 horas, dar total cumprimento ao art. 19 do CPC, integralizando o pagamento das custas de execução, sob pena de extinção. R\$504,00. Int. -Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO e ORLANDO LUIS SCHLEDER GONCALVES-

29.-ORDINARIA-26071/0000-TRANSPORTES RODOVIARIOS VECK LTDA x SIEGFRID OSWALD KOBELING e outros. I - Ante o teor da contestação e dos documentos de fs. 98/1.9, diga o autor e depois o reu/denunciante, no prazo sucessivo de dez (10) dias. Int. -Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA, LETICIA ARAUJO LEONI, BABYTON PASETTI e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

30.-EXECUCAO-26091/0000-LIBERIO MARTINS x JOAO MARIA RIBAS e outros. Vistos etc... Homologo, por sentença, para que surtam seus e jurídicos efeitos, o acordo noticiado às fs. 68/69 destes autos. De consequência, JULGO EXTINTO O FEITO, com fulcro no art. 794, III, do CPC, e julgo extinto o processo de embargos com fundamento no art. 269, III do CPC. II - Defiro o pedido de renúncia do prazo para transitio em julgado. III - Custas se houver, pelo exequente. IV - Oportunamente, archive-se ambos os processos... -Adv. PERCY ARAUJO e FABIO MARTINS RIBAS-

31.-RESCISORIA-26099/0000-CAMILA GRANEMANN DE LORENSI x ALCIDES DE LORENZI e outros. I - Dianmte do teor da certidão de fs. 50, intime-se o requerente pessoalmente poara que pague as custas processuais remanescentes, sob pena de extinção do processo e execução das mesmas. R\$322,50. Int. Adv. JOSE CARLOS ROSA-

32.-EMBARGOS DE TERCEIROS-26134/0000-RENE BATISTA DE SOUZA FILHO e outros x GABRIEL TAUFIK NAME -I - Recebo a Apelação em ambos os efeitos (art. 520, CPC). II - A parte apelada para contra-arrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias. III - Int. -Adv. ALTAIR ROBERTO RUSCHEL e OSMAR NODARI-

33.-ORDINARIA-26148/0000-EXTRAPISOS PRESTADORA DE SERVICIOS e outros x BANCO BRADESCO S/A. I - Cumprido ao autor declinar os fatos e fundamentos dos pedidos (art. 282, do CPC). II - A seguir, cumpra-se integralmente a decisão de f. 337 com relação aos autos contratos, pena de indeferimento. III - Int. -Adv. ALEXANDRE C. LOBO PACHECO-

34.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-26157/0000-PAULO RENI FIALA e outros x PEDRO FIALA E SOPHIA COLOSKI FIALA -Vistos etc... JULGO, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fs. nestes autos de arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de PEDRO FIALA e SOPHIA COSTOSKI FIALA e mando que se cumpra e guarde como nela de contém e determina ressalvados direitos de terceiros. Custas legais. Julgo extinto o processo, ... Apos o transitio em julgado, e antes de expedir o formal de partilha, dese vista dos autos à fazenda Publica. Custas de lei. P.R.I., -Adv. CLEIA SUELI TREVISAN-

35.-SUSTACAO DE PROTESTO-26245/0000-MARIA ELISABETH FERREIRA DE CARVALHO x PANCOSTURA S/A INDUSTRIA E COMERCIO - AUTOS APENSO SOB N. 26452 - Vistos examinados... HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado às fs. 82/83 destes autos. De consequência, JULGO EXTINTO ESTE E O FEITO APENSO (N. 26245), com fulcro no art. 269, III do Código de Processo Civil). Levante-se a caução oferecida.... P.R.I. Oportunamente, archive-se com as formalidades de estilo. -Adv. ADNILTON JOSE CAETANO-

36.-BUSCA E APREENSAO-26247/0000-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI. x ILZA MARIA PIAZZETTA. I - Nao se podendo afirmar que a citação se deu na pessoa da ré, posto que a assinatura aposta no AR de fs. 45-v não permite identificar o recebedor, e para evitar futura arguição de nulidade, deve o autor promover a citação pessoal da ré. ADVS. FLAVINHO BELINATI G PEREZ-

37.-EXECUCAO-26334/0000-KAREKAS MOTOS COMERCIO DE VECICULOS LTDA x MARILDA APARECIDA KELLER. I - Indefiro (fs. 37); tal informação ao alcance da exequente. Basta que a solicite no orgao competente. Int. Adv. ALEXANDRE LUIS WESTPHAL-

38.—26336/0000-KALINCA PASSOS ALVES x VALDECI SEBASTIANA DOS PASSOS ALVES. assinar termo de fs. 35. -Adv. JOCELY LOUREIRO CARVALHO e GERALDO CEZAR SANTOS BOND-

39.-BUSCA E APREENSAO-26403/0000-BANCO CNH CAPITAL S/A x ILARIO PIOVESAN ADAME. I - Aguarde-se o decurso do prazo de suspensao. Int. Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

40.-ORDINARIA-26508/0000-GUILHERMO HENRIQUE ARRIAGADA BRICENO x JOAQUIM CEZAR DA FONSECA e outros. I - Ante o teor da certidão e documentos de fs. 37/43, que não conta da celebração de acordo entre as partes, diga o requerente. ADVS. v. LOUISE RAINER PEREIRA GIRONEDIS e VANESSA VOLPI BELLEGARD-

41.-MEDIDA CAUTELAR-26539/0000-AMALIA REGINA

FAVERETO x POLLOSHOP PARTIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -Intime-se a autora pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extinção. -Adv. CLAUDIO PISCONTI MACHADO-

42.-DESPEJO-26540/0000-LUIZA KIYOKO KANASHIMA x MARIA DO CARMO DE SOUZA COSTA -Ante a correspondência negativa de fls. digam os interessados (não houve a notificação da fiadora. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S BADARO e JORGE CLARO BADARO-

43.-EXECUCAO-26570/0000-CONSORCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA x ELIANE RODRIGUES e outros. I - Manifeste-se o exequente sobre o retorno dos ofícios expedidos (fs. 24/25). Int. -Adv. CARLA FABIANA EVERS-

44.-BUSCA E APREENSAO-26619/0000-BANCO DIBENS S/A x EDMAR JOSE ALFENAS. I - Sobre o teor da certidão de f. 31, principalmente ante a notícia de falsa identidade do reu, diga o requerente, em cinco (05) dias. Int. -Adv. ANDREIA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

45.-BUSCA E APREENSAO-26679/0000-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x RONALDO BRUNETTI DE FARIAS. O processo veio concluso para sentença, todavia, verifique que o reu nao foi intimado do despacho de f. 57, estando equivocada a certidão de fls. 58. Promova-se a intimação do reu (fls. 44/45), arcando a Escrivania com as despesas da nova publicação. Int. -Adv. FABIANO ROESNER, ERLON DE FARIA PILATI e MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI-

46.-USUCAPIAO-26703/0000-OSMARIO LEUCHE e outros x . Aos auotres para que apresentem os documentos requeridos pelo digno representante do Ministério Publico. Int. -Adv. CARLOS AUGUSTO COGO-

47.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-26719/0000-RUTE DE ANDRADE VITA e outros x JATIR VITA JUNIOR. Intime-se a inventariante pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, em 48:00 horas. Int. -Adv. CELSO GUIMARAES RODRIGUES-

48.-MEDIDA CAUTELAR-26754/0000-IVONE DOLORES CASELLAS e outros x FERNANDES WALKOVIECZ e outros. Intime-se a parte autora para quitar as custas remanescentes no processo, no prazo de cinco (05) dias. Int. R\$53,80. -Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e EDSON DUPSK-

49.-BUSCA E APREENSAO-26773/0000-BANCO BMG S/A x JEANETE METRING DOS SANTOS -Vistos etc... Face ao exposto, com fundamento no artigo 3º do Dec. lewi n. 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido e consolido nas maos do autor o dominio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva. Julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, o que faço com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Condono a ré no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, na forma do aprag. 4o. do artigo 20 do Código de processo Civil, fixo em R\$300,00 (trezentos reais). P.R.I. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

50.-BUSCA E APREENSAO-26805/0000-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMEN x JOSE JESUS DA SILVEIRA -Vistos examinados... HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado às fs. 23/27 destes autos. De consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, artigo 269, III do Código de Processo Civil). Baixas Necessárias. P.R.I. Oportunamente, archive-se com as formalidades de estilo. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

51.-SUMARISSIMA-26841/0000-MARIA SILVEIRA CANDIDA DELLA COLETTA x JOSE XAVIER DA SILVA. A audiência ja foi adiada conforme despacho proferido às fs. 60. II - O reu ja foi citádo conforme certidão de fls. 54 verso. III - Aguarde-se a realização da audiência, intimando-se as partes, devendo ser observado que o requerido está postulando em causa própria (fls. 56). -Adv. NEIMAR BATISTA-

52.-SUSTACAO DE PROTESTO-26887/0000-GABARDO E CIA LTDA x PST - INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA -Vistos examinados... HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado (f. 42 e, em consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com fundamento no disposto pelo art. 267, VIII do Código de Processo Civil). Oficie-se ... Baixas Necessárias. P.R.I. Oportunamente, archive-se com as formalidades de estilo. -Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA e FERNANDO VERNALHA GUIMARAES-

53.-DESPEJO-26892/0000-LOISE DALLEGRAVE x LILIAN MARIA NUNES RIBEIRO e outros. I - Manifeste-se o autor sobre a certidão de fs. 47. II - Int. -Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, MARCELO MOKWA DOS SANTOS e ANISIO DOS SANTOS-

54.-EXECUCAO-26933/0000-PAULO KENITI KUME x BANCO ABN AMRO S/A. I - Preparadas as custas da exceção de pré executividade, digam os exequentes os exequentes sobre a petição de fs. 42/48. R\$157,50. -Adv. NICOLE CRISTINA L. ABRAO e BLAS GOMM FILHO-

55.-OBRIGACAO-26948/0000-VALTER HELNO JUNIOR x ESPOLIO DE LINCOLN GOMES FERREIRA -Ante a correspondência negativa de fls. digam os interessados (não houve a citação do (a) requerido (a). Int. -Adv. ELENI MORAES BARROS e MARCY HELEN VIDOLIN-

56.-EXECUCAO-26951/0000-CONDOMINIO EDIFICIO RIO

JURUA x SERGIO LUIZ MACHADO. I - Defiro o pedido de fl. 31. Aguarde-se pelo prazo de sessenta (60) dias. Int. -Adv. ROSANGELA URIARTE RIEIRA SUREDA-

57.-ADJUDICACAO-27009/0000-WALDIR STORE e outros x CR ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES. Observe que existe outro processo em tramite, sob n. 27287, envolvendo as mesmas partes. Manifestem-se, pois, as partes, em cinco (05) dias. Int. -Adv. JONAS CARVALHO GOULART, JONAS GOULART, SANDRO VICENTINI e GUILHERME BELTRAO DE ALMEIDA-

58.-DESPEJO-27021/0000-NORBELY BAU x ACADEMIA AGUA VERDE LTDA e outros. I - Ante o teor da contestação e documentos de fs. 33/70, diga o autor, no prazo de dez (120) dias. II - Defiro o pedido de levantamento das chaves do imóvel mediante twrm. III - Int. -Adv. ELIANE MARIA MARQUES, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA e ANTONIO CESAR PINTO COSTA-

59.-EXECUCAO-27121/0000-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENONITA e outros x MARCOS HILTON GUMZ -Ante a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. MARTA P BONK RIZZO e TATIANA M.R. VIRMOND MUNHOZ-

60.-ORDINARIA-27144/0000-LUIZ ALIPIO MARTINS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. I - Sobre a contestação e documentos juntados às fs. 110/174, diga o autor. Int. -Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

61.-INDENIZACAO-27146/0000-CAPITAL ADMINISTRADORA DE CREDITO DE COBRANCA S/C e outros x BRASIL TELECOM S/A. I - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos (fs. 45/55). Int. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

62.-ORDINARIA-27153/0000-SELMA DANTAS DE MEDEIROS e outros x SCPC/SEPROC SERVICIO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO. Sobre as contestações aprenhetadas nestes e nos autos de ação cautelar, digam os Autores, em 10 (dez) dias. Int. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, KAREN DALA ROSA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e CAROLINE CASSOU-

63.-EXECUÇÃO PROVISÓRIA-27158/0000-JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE x ODILON FERREIRA DA COSTA FILHO. I - Preparadas as custas do Senhor Oficial de Justiça, expeça-se mandado conforme requerido. Int. -Adv. PERCY ARAUJO-

64.-ORDINARIA-27190/0000-R.M.S.G. x A.I.L.. E preciso que a autora discrimine os danos. Não basta se referir aos documentos, alias, impróprios à leitura. Int. -Adv. CONCEICAO APARECIDA R.C.MOURA e WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS-

65.-MONITORIA-27195/0000-PAULO HAZIME OZAKI x AUTO EXPRESS CENTER LIMITADA. I - Preliminarmente, intime-se o autor, pessoalmente, para que pague as custas processuais no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Int. -Adv. PAULO CEZAR XAVIER e JULIO CEZAR RODRIGUES-

66.-RESCISÃO DE CONTRATO-27263/0000-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JADIR CORDEIRO -Vistos examinados... HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência retro manifestada (f. 19), em consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com fundamento no disposto pelo art. 267, do Código de Processo Civil). Desentranhem-se os documentos ... Baixas Necessárias. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se com as formalidades de estel. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

67.-ADJUDICACAO-27287/0000-WALDIR STORE e outros x CR ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES. Observe que existe outro processo em tramite, sob n. 27009, envolvendo as mesmas partes. Manifestem-se, pois, as partes, em 5 (cinco) dias. Int. -Adv. JONAS GOULART e PRISCILA BRANDT PRESTES-

68.-ORDINARIA-27393/0000-FLORIANO LASKOSKI e outros x FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL. I - Ao autor para que cumpra de forma correta a determinação do despacho de fs. 95. Int. -Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS-

69.-DECLARATORIA-27524/0000-DISTRIBUIDORA PARANA COMERCIO DE MAT. DE ESCR. INF x RIO BRANCO COMERCIO DE PAPEIS LTDA. A causa, de a autora valor correspondente a sua pretensão economica, pena de violar o principio do Juiz Natural. Int. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e LEANDRO MAURICIO VELOZO VIANNA-

70.-RECISAO DE CONTRATO-27528/0000-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ADEMAR ALVES DE FREITAS. I - Ao autor para retificar o valor da causa adequando ao disposto no art. 259, inciso V, do CPC. Apos, voltem. -Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

71.-EMBARGOS DE TERCEIROS-27547/0000-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA COHAB x CONDOMINIO RESID. MORADIAS PIRINEUS II COND. III. I - Junte-se, no prazo de dez (10) dias, copia do ato construtivo que originou a pretensão do autor, prova da sua qualidade de terceiro e demais documentos que julgar necessários. Int. - Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

14.ª VARA CÍVEL

14ª Vara Cível

Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito Pedro Luis Sanson Corat e Telmo Zaions Zainko (Substituídos designados)
RELAÇÃO N.º 173/02

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO	12	709/00
ADRIANA ZANICOSKI KOCHEN	17	983/99
ADRIANO MUNIZ REBELLO	44	53/00
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	24	703/00
ALINE FAGUNDES	24	703/00
AMADEU ALICE NETO	24	703/00
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL	47	1349/98
ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA	04	541/00
ANDERSON HATAQUEIAMA	31	203/91
ANDERSON MANIQUE BARRETO	67	353/00
ANDRÉ LOPES MARTINS	52	1328/01
ANDRÉ ZACARIAS TALLAREK DE QUEI	10	1189/01
ANDYARA MARIA DE MENEZES	71	1238/02
ANGELITA MAIA DE SOUZA	55	1310/00
ANTENOR PENTEADO	21	759/00
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	19	934/02
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	32	214/01
ANTONIO F. MEDEIROS	13	749/93
BABYTON PASETTI	44	53/00
BERNARDO STROBEL GUIMARÃES	39	1310/01
BRAZILIO BACELLAR NETO	63	1341/00
CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR	14	850/00
CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR	33	911/02
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPN	49	1197/01
CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOL	22	437/00
CARMEM GLÓRIA ARRIAGADA ANDRIO	56	874/00
CÉSAR AUGUSTO TERRA	65	180/02
CIRO BRUNING	50	823/00
CLAUDINEI BELAFRONTTE	26	162/00
CLÁUDIO RIBEIRO MARTINS	19	934/02
CLÁUDIO RIBEIRO MARTINS	32	214/01
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	47	1349/98
CLÓVIS JOSÉ GUGELMIN DISTÉFANO	70	226/00
CRISTIANE CIBELE DE FREITAS	06	713/00
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEI	22	437/00
DANIEL HACHEM	70	226/00
DAVID ANTONIO BADUY	16	934/01
DAVID BESSA ALVES	67	353/00
DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA	40	1499/01
EDERSON FERNANDO SILVA	49	1197/01
EMANUEL A. CARLOS	60	449/94
EURICO ORTIS DE LARA FILHO	54	1239/01
EVARISTO A. DOS SANTOS	17	983/99
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SA	35	740/00
FABIANA SILVEIRA	66	1388/01
FABIANE CAROL WENDLER	67	353/00
FABIOLA FLEISCHFRESSER	49	1197/01
FELIPE ANGHIMONI GRAZZIOTIN	69	1114/01
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	68	1501/01
FERNANDO PAULO MACIEL	03	1321/00
FERNANDO PAULO MACIEL	05	623/00
GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARA	07	761/00
GILBERTO GAESKI	64	773/96
HARRI KLAIS	62	449/00
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	29	1412/01
HORÁCIO DE MIRANDA COUTINHO	37	1177/02
HUGO MARTINS KOSOP	01	785/00
IDALINA VALÉRIO PEREIRA	25	708/00
IDALINA VALÉRIO PEREIRA	34	1470/01
INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO	18	1266/01
INÊS BALDO FURTADO	63	1341/00
IVANÉS DA GLÓRIA MATTOS	64	773/96
IVANISE KORNELHUK	45	733/00
IVONE TEREZA RANZOLIN	50	823/00
IVORLI TIBES	20	957/00
JEAN CARLO LEECK	46	869/00
JOÃO ROBERTO SANTOS RÉGNIER	55	1310/00
JOAQUIM CIRINO DOS SANTOS	61	872/00
JORGE HILTON KUBRUSLY SILVA JR.	38	1277/00
JOSÉ CÉSAR VALEIXO NETO	56	874/00
JOSÉ DORIVAL BANDEIRA	48	24/00
JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI	53	282/01
JUAREZ MOWKA	31	203/91
KARINE SIMONE POFAHL	63	1341/00
KELLY CHRISTINA FERNANDES	43	456/00
LOLINA CHAN	16	934/01
LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS	57	592/00
LUCIANA ROVEDA	22	437/00
LUIR CESCIN	28	875/00
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	62	449/00
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	26	162/00
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	36	1150/00
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	25	708/00
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	34	1470/01
LUIZ CARLOS DA ROCHA	65	180/02
LUIZ F. DE QUEIROZ	15	911/00
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	67	353/00
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	31	203/91
LUIZ FERNANDO MARTINS ALVES	59	641/00
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	17	983/99
MARCELO BERTOLDI	39	1310/01
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	02	1136/01
MÁRCIA ADRIANA MANSANO	63	1341/00
MARCO AFONSO DE LIMA	52	1328/01
MARCO ANTONIO FAGUNDES DA CUN	17	983/99
MARIA AMÉLIA CASSIANA		
MASTRO ROSA VIANNA	57	592/00
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS	25	708/00
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS	34	1470/01
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	72	283/00
MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONÇ	30	1038/01
MARIA TRAMUJAS	73	529/97
MAURÍCIO GAVANSKI	41	376/00
MAURÍCIO MUSSI CORRÊA	12	709/00

MICHELLE A. SELEME	27	1069/00
MILTON LUIZ CLEVE KISTER	31	203/91
NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS	15	911/00
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	13	749/93
NELSON JOÃO SCHAİKOSKI	26	162/00
NELSON SCARPIM JÚNIOR	48	24/00
NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA	53	282/01
OCTÁCILIO SACERDOTE FILHO	31	203/91
ORLANDO ANZOATEGUI JR.	18	1266/01
PAULO CESAR BRAGA MENESCAL	31	203/91
PAULO CESAR GRADELA FILHO	58	1418/01
PAULO GUILHERME PFAU	63	1341/00
PAULO HENRIQUE DA ROCHA		
LOURES DEMCHUK	20	957/00
PAULO ROBERTO BARBIERI	18	1266/01
PEDRO PAULA PAMPLONA	43	456/00
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	42	455/00
PLÍNIO MENDES RABELLO	69	1114/01
PLÍNIO ROBERTO DA SILVA	08	718/00
RAFAEL BOFF ZARPELON	57	592/00
REGINA VIDAL	73	529/97
REINALDO AMADEU HACHEM	70	226/00
RENATO BELTRAMI	42	455/00
RENATO GALVÃO CARRILLO	66	1388/01
RENATO RIBEIRO SCHIMDT	50	823/00
RICARDO KREISS NETO	11	511/00
ROBERTA DAVIDSON NEGRAES	56	874/00
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	23	678/00
RODRIGO VINICIUS CARDOSO	54	1239/01
ROGÉRIO DE SOUZA CHEDID	61	872/00
SAMUEL IEGER SUSS	09	1108/02
SANDRO BALDUÍNO MORAIS	55	1310/00
SIDNEI GILSON DOCKHORN	29	1412/01
SILVIA CARNEIRO LEÃO	50	823/00
SILVIO AFONSO	20	957/00
SIMONE CERETTA LIMA	53	282/01
TAMAR CHRISTMANN	51	899/92
TELMO DORNELLES	16	934/01
VÂNIA DE FÁTIMA CESAR LUIZ CARTA	14	850/00

1. ARROLAMENTO - 785/00 - AGOSTINHO ANTONIO DE PAULA LIMA X ESPÓLIO DE AGOSTINHO ANTONIO DE BARROS LIMA - 1- Intime-se o inventariante para apresentar a partilha amigável, em dez dias. Adv. HUGO MARTINS KOSOP.

2. BUSCA E APREENSÃO - 1136/01 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X STELLA MARCIA DELLA NINA - 1- Defiro o pedido de fl. 31. Anote-se (fl. 32/35). 2- Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 3- Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.

3. BUSCA E APREENSÃO - 1321/00 - HSBC BANK BRASIL S/A X MARILICE VICINI - 1- Defiro o pedido de fl. 50. Desentranhe-se o mandado às fls. 21 e adite-se com o endereço indicado, para seu fiel cumprimento. 2- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 3- Intime-se. Adv. FERNANDO PAULO MACIEL.

4. BUSCA E APREENSÃO - 541/00 - BANCO MARTINELLI S/A X ARNALDO PINTO FERREIRA - Diga o autor, em cinco dias. Adv. ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA.

5. BUSCA E APREENSÃO - 623/00 - BANCO ITAÚ S/A X CELIANE FUSIK - 1- Diante da certidão supra, manifeste-se a parte exequente, em cinco dias. 2- Inexistindo manifestação, desde já determino a intimação da parte exequente, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. Adv. FERNANDO PAULO MACIEL.

6. BUSCA E APREENSÃO - 713/00 - ABN AMRO S/A X CILCO ALVES DA COSTA - 1- Diante da resposta ao ofício expedido ao Detran, manifeste-se a requerente. 2- Intime-se. Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS.

7. BUSCA E APREENSÃO - 761/00 - BANCO ITAÚ S/A X JORGE MARCOS ROBERTO BUENO MACHADO - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 23). - R\$ 200,00. 2- Intime-se. Adv. GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAÚJO.

8. BUSCA E APREENSÃO DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - 718/00 - SEGURANÇA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X JOSÉ LUIZ TORRES - 1- Defiro o pedido de fls. 159. Suspendo o curso processual pelo prazo de 30 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a requerente interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. PLÍNIO ROBERTO DA SILVA.

9. COBRANÇA - 1108/02 - SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA - (SEB) - e HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO DE CURITIBA X SULINA SEGURADORA S/A - 3.a) Diante do exposto, com fundamento no art. 273 do Código de Processo Civil, concedo o pedido de tutela antecipada, sem ouvida da Ré, para o fim de determinar o pagamento da importância reclamada pelas autoras, no prazo de cinco dias contados da citação. Quanto as eventuais atualizações dos valores e incidência de juros, estes pontos serão objeto de análise oportunamente. 3.b) Fixo, em caso de descumprimento da presente decisão interlocutória, a multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a contar da ciência da presente decisão interlocutória. 4- Cite-se a ré, para que compareça na audiência que designo para o dia 25 de junho de 2003, às 14 horas, quando estarão poderá apresentar defesa oral ou escrita (artigos 277 e 278 do CPC). Advertências legais. 5- Intime-se. Adv. SAMUEL IEGER SUSS.

10. COBRANÇA - 1189/01 - CONJUNTO RESIDENCIAL PARATI II, CONDOMÍNIO II X ODEMAR LOURENÇO - À

conta e preparo. R\$ 13,30 (mais acréscimos legais). Adv. ANDRÉ ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ.

11. COBRANÇA - 511/00 - MAURO PÍCCOLO DE OLIVEIRA X PALMAEX COMERCIAL IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA - Deve o exequente diligenciar se a empresa executada está em atividade ou não e seu novo endereço. Intime-se. Adv. RICARDO KREISS NETO.

12. COBRANÇA - 709/00 - CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X ADECIR FELIPETTO - 1- Diga o autor. 2- Intime-se. Adv. MAURÍCIO MUSSI CORRÊA, ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO.

13. COBRANÇA - 749/93 - CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS DAS GARÇAS I E II - CONDOMÍNIO I X LORENA EUGÊNIA MARTINEZ CARVALHO - 1- Atenda-se a solicitação de fl. 270, no prazo máximo de cinco dias, devendo a parte interessada encaminhar ao juízo deprecado a cópia da planilha do débito exequendo. 2- Intime-se. Adv. ANTONIO F. MEDEIROS, NELSON CARDOSO DE MIRANDA.

14. COBRANÇA - 850/00 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA FLORES X RAUL PINHEIRO MACHADO - 1- Defiro o pedido de fl. 123. Aguarde-se o cumprimento da determinação de fl. 122, pelo prazo máximo de 30 dias. 2- Intime-se. Adv. VÂNIA DE FÁTIMA CESAR LUIZ CARTA, CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR.

15. COBRANÇA - 911/00 - CONDOMÍNIO MORADIAS AUGUSTA XVII X VALÉRIO GRUNOW e MARIA VILAR GRUNOW - 1- Compulsando os autos verifico que o ofício foi respondido pelo d. Juízo deprecado, através da certidão lançada no verso do referido expediente (fl. 77 verso). Diante disso, manifeste-se a parte autora acerca da certidão lançada e faça prova da distribuição da deprecata junto à Comarca de Cambé. 2- Intime-se. Adv. LUIZ F. DE QUEIROZ, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS.

16. COBRANÇA - 934/01 - ODILA ZIGLER BALLOTTIN X NIVALDO REZENDE MAZZIOTTI E OUTROS - 1- Indefiro o pedido retro. 2- Deve a autora requerer a execução da sentença de forma adequada (carta de sentença). 2- Intime-se. Adv. LOLINA CHAN, TELMO DORNELLES, DAVID ANTONIO BADUY.

17. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 983/99 - GERSON VITOR DALMOLIN e DORACI LUIZ DALMOLIN X BANCO ITAÚ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO - 1- Diante da manifestação do Sr. perito judicial, ciência aos interessados. 2- Intime-se. Adv. EVARISTO A. DOS SANTOS, ADRIANA ZANICOSKI KOCHEN, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, MARCO ANTONIO FAGUNDES DA CUNHA.

18. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISÃO CONTRATUAL - 1266/01 - CLOVIS AUGUSTO MACIEL LEME e ANA POPAK MACIEL LEME X BANCO ITAÚ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JR., PAULO ROBERTO BARBIERI, INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO.

19. CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - 934/02 - FRANCISCO MACEDO MACHADO e MARIA DE LURDES MACHADO X BANCO ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Passo a despachar somente nos autos de Embargos em apenso, sendo certo que a matéria aqui em debate será apreciada conjuntamente com os embargos. Adv. CLÁUDIO RIBEIRO MARTINS, ANTONIO CELESTINO TONELOTO.

20. DECLARATÓRIA - 957/00 - SUL MASSAS INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA X SOMAR INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA - Aguarde-se por 30 dias, a manifestação da parte autora. Adv. PAULO HENRIQUE DA ROCHA LOURES DEMCHUK, SILVIO AFONSO, IVORLI TIBES.

21. DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA - 759/00 - SANTA MARINA VITRAGE LTDA X VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA PINHEIRINHO LTDA - ...Diante disso, converto o julgamento em diligência e determino que a Autora, na forma do art. 47, parágrafo único do CPC, promova a citação do litisconsorte BANCO ITAÚ S/A., dentro do prazo máximo de 20 dias, sob pena de ser declarado extinto o processo. 4- Feita a citação, anote-se na distribuição, registro e autuação o nome do litisconsorte passivo necessário. 5- Intimem-se. Adv. DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL), ANTENOR PENTEADO.

22. DECLARATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 437/00 - JOSÉ MARIA MOURA GOMES e MARIA CRISTINA CASTANHO JACKES GOMES X COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - À conta e preparo. R\$ 53,30 (mais acréscimos legais). Adv. LUCIANA ROVEDA, CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA.

23. DEPÓSITO - 678/00 - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X JOÃO CARLOS FERREIRA - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por JOÃO CARLOS FERREIRA (fls. 57) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 58/61), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista à apelada SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA para, querendo, apresentar contrarrazões, em quinze dias. Intime-se; 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições contidas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL).

24. DEPÓSITO - 703/00 - BANCO ABN AMRO S/A X CAR-

LOS ALBERTO CAVALHEIRO - Para a audiência do art. 331 do CPC, designo o próximo dia 19/8/03, às 14 horas. Intime-se. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, ALINE FAGUNDES, AMADEU ALICE NETO.

25. DEPÓSITO - 708/00 - ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS, IDALINA VALÉRIO PEREIRA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

26. DESPEJO - 162/00 - ZELINDA CÔDEGA WOISKI e ROSY WOISKY LEÃO DE MACEDO X H.S. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - 1- Defiro o pedido de fls. 170. Na forma do art. 791, III, do CPC, suspendo sine die o andamento do processo, guarde-se em arquivo ulterior manifestada pela parte interessada. 2- Intime-se. Adv. NELSON JOÃO SCHAUKOSKI, LUIZ ALBERTO REGO BARROS, CLAUDINEI BELAFRONTA.

27. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 1069/00 - MASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA X IRMA SIMONE DE SOUZA ALVES e PAULO JOÃO DE SOUZA - O feito comporta julgamento antecipado, diante da revelia verificada. Contados e preparados voltem conclusos para decisão. R\$ 64,50 (mais acréscimos legais). Adv. MICHELLE A. SELEME.

28. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 875/00 - AGENDA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA X IDERALDO LUIZ RIZZARDI - O feito comporta julgamento no estado em que se encontra. Contados e preparados para decisão. R\$ 239,75 (mais acréscimos legais). Adv. LUIR CESCHIN, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL).

29. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUEL - 1412/01 - NOELI AZNAR PEREZ X DIOGO RODRIGUES ALVES - 1- Quanto ao pedido de fl. 65, manifeste-se o requerido. 2- Intime-se. Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO, SIDNEI GILSON DOCKHORN.

30. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUERES EM ATRASO - 1038/01 - MANOEL MARQUES MENDONÇA X ANA LÚCIA PIRES FERREIRA FORTES - Deve a parte interessada retirar a carta de notificação expedida para a respectiva remessa. Adv. MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONÇA.

31. EMBARGOS A EXECUÇÃO - 203/91 - SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES, CIA DE SEGUROS e MUNDIAL SEGURADORA S/A X MARIO PROCOPIO - Inexistia a possibilidade de conciliação em razão da ausência do embargado ou de seu procurador legal. As testemunhas arroladas pela Sul América não foram devidamente intimadas. Os embargantes pugnaram pela juntada das cartas de propositura passada em favor de Flavia Albano da Silva e Solange Maria Kaviatkovski, respectivamente, o que foi deferido. Reiteraram os embargantes os seus requerimentos de produção de prova oral e a redesignação do ato postergado. Em seguida foi dito pelo MM. Juiz: devem os embargantes retirar os ofícios expedidos para tentativa de localizar o atual endereço do embargado. Para o ato protraído redesigno o dia 14 de fevereiro de 2003, às 15 horas. Dou os presentes por intimados. Intimem-se os ausentes. Adv. ANDERSON HATAQUEI-AMA, MILTON LUIZ CLEVE KISTER, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, OCTÁLIO SACERDOTE FILHO, JUAREZ MOWKA.

32. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 214/01 - FRANCISCO MACEDO MACHADO e MARIA DE LURDES MACHADO X BANCO ITAÚ S/A - Despachei inicialmente nestes autos, sendo que haverá concentração de prova - a partir de agora - neste caderno processual. Digam os peritos nomeados neste e na revisonal acerca da impugnação manifestada pelas partes e sendo o caso façam nova proposta de honorários, sendo certo que a perícia englobará todas as questões discutidas nos dois feitos. Intime-se. Impulso Oficial de fls. 163: 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. perito no valor de R\$ 6.600,00. 2- Intime-se. Adv. CLÁUDIO RIBEIRO MARTINS, ANTONIO CELESTINO TONELOTO.

33. EMBARGOS DE TERCEIRO COM PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS - 911/02 - DALMO ANTÔNIO SAGAZ DE CAMARGO e LUANE TSUCHIYA DE CAMARGO X CARMELITA RIBEIRO DE SOUZA - 1- Determino que a parte embargada retire o expediente (fl. 27) para a remessa devida. 2- Quanto à impugnação apresentada, manifeste-se, querendo, a parte embargante. 3- Intime-se. Adv. CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR.

34. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - 1470/01 - LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA X ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: 1- Recebo a petição de fls. 25/26 como emenda da inicial, sendo que desta fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais, inclusive cópia da mesma deverá acompanhar a peça inaugural, como contrapé. 2- Recebo, igualmente, a presente exceção de incompetência, suspendendo o curso do processo principal. Certifique-se naqueles. 3- Vista aos excptos, no prazo de lei. 4- Intime-se. Adv. MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS, IDALINA VALÉRIO PEREIRA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

35. EXECUÇÃO ESPECIAL HIPOTECÁRIA - 740/00 - BANCO ITAÚ S/A X EUGENIA MARIA VIANNA PEDROSO - 1- Diante do lapso temporal decorrido sem qualquer manifestação nos autos, intime-se a credora para impulsionar o processo. 2- Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

36. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1150/00 - ESPÓLIO DE EDUARDO THÁ representado por EDUARDO THÁ JUNIOR X FRANCISCO FERNANDO DIAS ARRIBADA - Diga o exequente. Intime-se. Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS.

37. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1177/02 - VALENTINA ZAVAGLIA PEREIRA X MAC VEÍCULOS LTDA - 1- Trata-se de execução por título extrajudicial (fls. 11). 2- Cite-se o devedor, na pessoa de seu representante legal para, no prazo de 24 horas, pagar o débito exequendo, ou nomear bens à penhora, conforme art. 652 do Código de Processo Civil. 3- Para pronto pagamento, arbitro em 10% (dez por cento) a verba honorária a incidir sobre o total do débito perseguido. 4- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 5- Intime-se. Adv. HORÁCIO DE MIRANDA COUTINHO.

38. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1277/00 - FÁBRICA DE CHOCOLATE SALWARE LTDA X TRANSPORTADORA SUL NORTE 7 JOTA LTDA, JUVÊNIO ANTUNES e EVANIRA ANTUNES - Manifeste-se o exequente, em cinco dias. Adv. JORGE HILTON KUBRUSLY SILVA JR.

39. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1310/01 - PORTOFINO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA X EDISON VITOR DA COSTA e SANDRA BREA SCHVAMBACHI RAMOS DA COSTA - 1- Defiro o pedido de fl. 159. Suspendo o curso processual pelo prazo de 60 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a parte requerente interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. MARCELO BERTOLDI, BERNARDO STROBEL GUIMARÃES.

40. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1499/01 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X TIBAGI ROLAMENTOS e PEÇAS LTDA e Outros - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho. 2- Intime-se. Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA.

41. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 376/00 - JOELSON DO PILAR CRUZ X JOICE MARA SCHMIDT - 1- Considerando o contido no expediente nº DECAD/DINFO2001/27301, emitido pelo BANCO CENTRAO DO BRASIL (Brasília/DF), foi esclarecido que não compete mais à autarquia mencionada o controle individualizado de operações realizadas entre entidades do Sistema Financeiro e seus clientes. Ficou consignado, ainda, que as solicitações deve ser dirigidas à própria instituição financeira (art. 38 da Lei 4.995, de 31.12.64). 2- Assim, deve a parte exequente indicar as instituições financeiras que deverão ser oficiadas, restando claro que os ofícios serão expedidos às expensas da parte interessada. 3- Intime-se. Adv. MAURÍCIO GAVANSKI.

42. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 455/00 - E.Z. CONSULTORIA, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA X FIEL INSTALAÇÕES LTDA - À conta e preparo. R\$ 58,80 (mais acréscimos legais). Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI.

43. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 456/00 - BANCO CIDADE S/A X HERMINIO MALATESTA JUNIOR e IVANIR MALATESTA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 52). 2- Intime-se. Adv. KELLY CHRISTINA FERNANDES, PEDRO PAULA PAMPLONA.

44. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 53/00 - SASSE - CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS X PAULO AIR MICOSKI - 1- Diante da certidão supra, manifeste-se a parte exequente, em cinco dias. 2- Inexistindo manifestação, desde já determino a intimação da parte exequente, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, BABYTON PASETTI.

45. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 733/00 - CARLOS HOMERO GONÇALVES CAMARGO RIBAS X JOSÉ GENTIL DA SILVA e INEZ ZEMMNER DA SILVA - 1- Diante do lapso temporal decorrido sem qualquer manifestação nos autos, intime-se o credor para impulsionar o processo. 2- Intime-se. Adv. IVANISE KORNELHUK.

46. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 869/00 - VENTURA BINGO ENTRETENIMENTO LTDA X AILTON DE LIMA - 1- Diante da certidão supra, manifeste-se a parte exequente, em cinco dias. 2- Inexistindo manifestação, desde já determino a intimação da parte exequente, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. Adv. JEAN CARLO LEECK.

47. INDENIZAÇÃO - 1349/98 - LUIZ CARLOS ROSSI X UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - 1- Cumpra-se o v. acórdão. 2- Aguarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 3- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 4- Intime-se. Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, CLÁUDIO XAVIER PETRYK.

48. INDENIZAÇÃO - 24/00 - ARLINDO VECHI CLÁUDIO e TERESA PAEZ DE VECHI X TÚLIO MARCELO DENIG BANDEIRA - 1- Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora. 2- Intime-se. Adv. NELSON SCARPIM JÚNIOR, JOSÉ DORIVAL BANDEIRA.

49. INDENIZAÇÃO POR ABALO DE CRÉDITO - 1197/01 - ALESSANDRA AVEC MARQUES SOUZA CAMARGO X BANCO SANTANDER - 1- Desentranhe-se o petitiório retro e restitua-se ao seu signatário, pois não pertence a estes autos, apesar da alusão ao mesmo nº de atuação. 2- Aguarde-se a audiência designada. Adv. EDERSON FERNANDO SILVA,

CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA FLEISCHFRESSER.

50. INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - 823/00 - MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO VALENTIM X TRANSPORTES COLETIVOS GLÓRIA LTDA - Deve a parte autora retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. SILVIA CARNEIRO LEÃO, RENATO RIBEIRO SCHIMDT, IVONE TEREZA RANZOLIN, CIRO BRUNING.

51. INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - 899/92 - CARMELITA RIBEIRO DE SOUZA X SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA S/A - 1- Defiro o pedido de fls. 485. Anote-se fl. 486. 2- A presente execução se encontra suspensa por força do despacho de fl. 23 (autos nº 911/02 - Embargos de Terceiro). 3- Intimem-se. Adv. TAMAR CHRISTMANN.

52. INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO C/C PERDAS E DANOS - 1328/01 - JOÃO EMÍLIO ZANDAVALLI VARGAS X REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA - 1- Renove-se a intimação da parte requerente (via DJ), por seu advogado, para, em 48 horas, promover o pagamento das custas processuais. 3- Inexistindo pagamento, intime-se pessoalmente o requerente para o preparo devido, sob pena de extinção do feito. 4- Intime-se. - À conta e preparo. R\$ 75,28 (mais acréscimos legais). Adv. MARCO AFONSO DE LIMA, ANDRÉ LOPES MARTINS.

53. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - 282/01 - CLAYTON LUIZ RAMOS X TRANSVALE TRANSPORTES DE CARGAS e ENCOMENDAS LTDA e JOSÉ JACINTO DA SILVA - 1- Ante a denúncia da lide pela ré TRANSVALE - Transportes de Cargas e Encomendas Ltda., no de defesa (CPC, art. 71), determino a citação da denunciada REAL SEGUROS S/A (na pessoa de seu representante legal), por carta (ARMP), às expensas de denunciada, para responder, querendo, no prazo de 15 dias (artigo 75 do Código de Processo Civil). Desentranhe-se as peças de fls. 151/187 que deverão acompanhar a carta de citação como contrapé. 2- Suspendo o curso do processo, por força do art. 72 caput do Código de Processo Civil. Intime-se. Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. SIMONE CERETTA LIMA, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA.

54. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 1239/01 - ANDRÉ EVANIKI e FÁTIMA LUDOVICO EVANIKI X IVE-TE VESOLOSKI - 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. perito no valor de R\$ 2.900,00. 2- Intime-se. Adv. EURICO ORTIS DE LARA FILHO, RODRIGO VINICIUS CARDOSO.

55. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO LIMINAR - 1310/00 - NEIDE MARIA MIO X C&A MODAS LTDA - ...Posto isto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais, estes arbitrados em cem vezes o valor indevidamente cobrado (R\$ 47,16), devidamente corrigido desde a data constante do documento de fl. 23 e acrescidos de juros de 1% ao mês a partir da citação, confirmando a decisão que deferiu a antecipação de tutela. Condeno ainda a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com fundamento no artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, considerando o zelo e dedicação da procuradora da autora. Não há que se falar em sucumbência recíproca, nem em acolhimento parcial do pedido, quando o valor da condenação foi deferido em patamar inferior ao pleiteado, pois, em ações desta natureza, o pedido é sempre estimativo, devendo o valor a ser fixado situar-se nos limites previstos no art. 20, § 3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ANGELITA MAIA DE SOUZA, JOÃO ROBERTO SANTOS RÉGNIER, SANDRO BALDUÍNO MORAIS.

56. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - 874/00 - MOISÉS PACHECO OLICHESKI VEIGA X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA - Vistos em saneamento. 1- Alega a requerida a preliminar de inépcia do pedido inicial, face ausência de pedido certo e determinado, no que tange ao pedido de danos morais. A preliminar não merece ser acolhida, vez que, em se tratando de pedido de danos morais, pode a parte requerer a condenação de outra, sem estipular, de plano, o quantum, vez que não havendo parâmetros para tanto, é pacífica a jurisprudência no sentido de que, acaso procedente o pedido formulado, a fixação do valor a ser indenizado deve ser feita consoante apreciação equitativa do juiz. 2- As partes são legítimas e estão regularmente representadas. Existe interesse econômico e moral. Presentes os pressupostos e as condições da ação. O processo está em ordem, de forma que o declaro saneado. 3- A fixação dos pontos controvertidos reside: 1) na existência de mora por parte do autor; 2) se a requerida, após o pagamento da parcela em atraso procedeu a respectiva baixa do nome do autor dos cadastros de proteção ao crédito; se a baixa foi procedida logo após o adimplemento ou houve injustificado atraso, culminando na ocorrência de danos ao autor. 4- Defiro a produção de provas, consistentes estas no depoimento pessoal do autor e do representante legal da requerida sob pena de confissão, e na oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas. 5- Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 17/6/03, às 15 horas. 6- Intime-se. Adv. JOSÉ CÉSAR VALEIXO NETO, CARMEM GLÓRIA ARRIAGADA ANDRIOLI, ROBERTA DAVIDSON NEGRAES.

57. INDENIZATÓRIA - 592/00 - FUNDAÇÃO ERASTO DE ROTTERDAM X AIR LIQUID BRASIL S/A - 1- Defiro o pedido de fls. 209, bem como o pedido de fls. 212 (anote-se 213). 2- Admito o agravo retido de fls. 215/216, porque tempestivamente interposto, nos moldes do art. 522 do CPC. 3- Acerca do agravo retido de fls. 141/146, diga a parte autora, no prazo de cinco dias. 4- Intime-se. Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON, LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, MARIA AMÉLIA

CASSIANA MASTROROSA VIANNA.

58. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 1418/01 - RODRIGO ORIENTE X BANCO DO BRASIL S/A - Intime-se o autor para recolher as despesas do Sr. oficial de justiça, inclusive as de citação da requerida, em 48 horas. Intime-se. Adv. PAULO CESAR GRADELA FILHO.

59. MONITÓRIA - 641/00 - PARIS FACTORING LTDA X COMMERCIALE NUOVO VENETO LTDA - 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório (fls. 81). Prazo: cinco dias. 2- Anote-se (fls. 82). 3- Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO MARTINS ALVES.

60. OBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - 449/94 - SEBASTIÃO DE ALMEIDA RIBAS X OSMAR TOMIO - 1- Defiro o pedido de fl. 375. Expeça-se o mandado, em se tratando de comarca contígua. 2- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 3- Intime-se. Adv. EMANUEL A. CARLOS.

61. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 872/00 - GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL X LUIZ GONZAGA MEDEIROS RAMOS - Deixo de receber o recurso de apelação interposto pelo réu, posto que subscrita por procurador sem poderes - falta de procuração - muito embora tenha sido oportunizado prazo para regularização da falha apontada. Intime-se. Adv. JOAQUIM CIRINO DOS SANTOS, ROGÉRIO DE SOUZA CHEDID.

62. REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO - 449/00 - IRMÃOS ALÁDIO & CIA. LTDA X PARIZZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - 1- Recebo a apelação, tempestivamente interposta, nos ambos efeitos; 2- À parte contrária, para a apresentação de contra-razões. 3- Intime-se. Adv. HARRI KLAIS, LUIS CARLOS JAVOSCHY.

63. REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR - 1341/00 - BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X A.C.T. & ADM. CONSTR. E TRANSP. LTDA - 1- Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 2- Após, expeça-se o mandado para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO, MÁRCIA ADRIANA MANSANO, PAULO GUILHERME PFAU, KARINE SIMONE POF AHL, INÊS BALDO FURTA-DO.

64. REPARAÇÃO DE DANOS - 773/96 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOS CAMPOS GERAIS II X LAUDECI SOUZA CARVALHO - 1- Defiro o pedido de fl. 865. Suspendo o curso processual pelo prazo de 60 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o prazo, manifeste-se o autor interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. IVANÉS DA GLÓRIA MATTOS, GILBERTO GAESKI.

65. RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA - 180/02 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X RESGATE MÉDICO LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. CÉSAR AUGUSTO TERRA, LUIZ CARLOS DA ROCHA.

66. RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 1388/01 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X YURI ROCHA - Vistos. Alega o requerido a existência de conexão entre a presente ação e a ação proposta por ele contra a autora perante a 12ª Vara Cível desta Capital, conforme fundamentos trazidos com a contestação de fls. 37/52, asseverando em síntese que propôs Ação Revisional de Contrato em data anterior a propositura desta, bem como que a citação da ora autora ocorreu antes da propositura desta, tendo ainda obtido a antecipação de tutela para depositar em Juízo o valor correspondente as parcelas mensais do financiamento, nos valores apontados. Em sua manifestação a autora reconhece a existência de anterior ação envolvendo as partes litigantes, tendo por objeto o mesmo contrato de financiamento, porém requer que os autos permaneçam nesta Vara. Posto isto, reconheço a existência de conexão entre o presente procedimento e a Ação Revisional sob nº 23.500/01 em trâmite na 12ª Vara Cível para a qual determino a remessa destes autos, após procedidas as anotações e baixas necessárias. Intime-se. Adv. FABIANA SILVEIRA, RENATO GALVÃO CARRILLO.

67. RESCISÃO DE CONTRATO C/C DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS PAGAS E PERDAS E DANOS - 353/00 - LUCIANE CRISTINA DRANKA X CIDADELA S/A e INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - 1- Cumpra-se o v. acórdão. 2- Aguarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 3- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 4- Intime-se. Adv. FABIANE CAROL WENDLER, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, DAVID BESSA ALVES, ANDERSON MANIQUE BARRETO.

68. RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - 1501/01 - SANTANDER BRASIL - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X ELISEU QUANDT - Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para a respectiva remessa. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA.

69. RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA C/C PERDAS E DANOS - 1114/01 - TORREBLANCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA X JURACI PAFONCIO DE LIMA e IRACEMA DE LIMA - Renove-se a intimação: 1- Determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias,

feito não está ainda pronto para julgamento, já foi deferida a produção de prova pericial contábil, até o momento não realizada. Tendo em vista o longo tempo em que este feito tem estado paralizado, oficie-se ao Juízo da 4ª Vara da Fazenda, a fim de verificar o atual estado da falência (encerrada ou em andamento), bem como confirmar o nome do síndico. Este feito teve o trâmite truncado após o saneador, quando o então Juiz Titular da Vara deferiu a produção da prova pericial, que se revela essencial no presente caso para apurar dois fatos alegados pela autora: a) a prática da capitalização de juros pelo requerido; b) a existência de relação de continuidade entre os contratos firmados entre as partes (ou seja, se o contrato imediatamente posterior era celebrado para "matar" o contrato anterior, tão-somente). Vários peritos foram sucessivamente nomeados pelo Juízo, estabelecendo-se então discussão acerca do montante e forma de pagamento dos honorários. Para evitar a repetição destes fatos, nomeio como perito judicial o sr. Antonio Fernando de Azevedo, contador. Arbitro desde logo os seus honorários em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor inferior, frise-se, a todas as propostas já apresentadas e já há bastante tempo. A fixação do valor dos honorários leva em conta tanto a qualidade de falida da autor, como também a expressiva quantidade de contratos (tão-somente aqueles encartados nos autos até esta data) que serão objeto da pericia. Intime-se desde logo o perito nomeado para que manifeste aceitação do encargo, no prazo de 05 dias. Defiro os quesitos formulados às fls.1024 (pelo requerido) e 1027 (pela autora falida). A seguir, intem-se: - pessoalmente o Síndico da autora-falida para que promova o depósito dos honorários, no prazo de 20 dias (prorrogáveis por mais 20, em caso justificado e comprovado de demora na liberação da verba junto ao Juízo falimentar); - e também o co-autor Kamal Fayad, na pessoa de seus procuradores, para que também promova o depósito, no mesmo prazo acima. Esclareça-se que a obrigação dos autores de depositar os honorários é solidária. Em não havendo o depósito integral dos honorários no prazo assinalado, presumir-se-á a desistência da produção da prova, com os ônus processuais decorrentes. Após a efetivação do depósito dos honorários - ou o decurso do prazo sem que seja cumprido o disposto no art.33 do CPC, caso em que será declarada a perda da prova pericial - será fixado o prazo para entrega do laudo e data do início da pericia. Ciência de todo o acima contido a todas as partes, e especialmente O Ministério Público. - Desde logo, proceda a Escrituraria a retificação da autuação: a) indicando a qualidade de falida da autora Biscayne e seu atual síndico bem como advogado; b) a necessidade da intervenção obrigatória do MP no feito; c) o nome do co-requerido Kamal, e o nome do primeiro de seus procuradores, para fins de intimação."-Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, SERGIO SELEME, VERY CECCATTO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE - 1066/1998 - VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA ROCHA - (Atender o credor a solicitação da escrituraria, efetuando o preparo das custas de execução, no valor de R\$ 157,50) -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e CLAUDIO DE FRAGA-

23.-SUMARIA DE COBRANCA - 1121/1998 - PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x CARLOS GALENO WOLFF - (Atender a parte interessada a solicitação do Sr. Avaliador Judicial, efetuando o preparo das custas, no valor de R\$ 137,00) -Adv. MARILZA MATIOSKI-

24.-SUMARIA DE COBRANCA - 1270/1998 - OSMIRA FERREIRA DE PAULA DIAS e outros x IMOBILIARIA JARDIM LTDA. - (Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. LUIZ CARLOS QUEIROZ e REYNALDO ESTEVES-

25.-DEPOSITO - 1314/1998 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x ALCIDES CORDEIRO - (Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida) -Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

26.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 1455/1998 - ORMINDO ANTONIO GRACIANO e outros x CITIBANK N.A. - "... Aguarde-se, em cartório, por 90 dias."-Adv. CAMILA MARIA ALCANTARA e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

27.-RESCISAO DE NEGOCIO - 83/1999 - DURIVAL DOS SANTOS x VERA LUCIA PRESTES DE SOUZA - "Defiro o pedido de fls.269, restituindo à requerida o prazo de recurso."-Adv. ELAINE DE FURTUM COSTA GUÉRIOS, JOEL OLIVEIRA SANTOS, ZANDAIRA DA SILVA, TALEL YOUSSEF HAMUD e IVO DYNIEWICZ-

28.-DECLARATORIA - 344/1999 - GRANOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA. x BANCO BRADESCO S/A - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição da carta precatória, no valor de R\$ 351,40) -Adv. NELSON BATISTA PEREIRA, NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES e DANIEL HACHEM-

29.-DEPOSITO - 494/1999 - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x IVONE TABORDA KOVAL - "Aguarde-se por 30 dias..."-Adv. GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA FILHO e CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

30.-SUMARIA DE COBRANCA - 512/1999 - CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DA SERRA x JOSE DE PAULA CORDEIRO - (Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

31.-REPARACAO DE DANOS - 889/1999 - LUIZ ALBERTO NAME x MARGON MARMORES GONCALVES LTDA. - "Vistos etc... Face o exposto, JULGO PROCEDENTE a medida cautelar de sustação de protesto, deferindo em definitivo a sustação do protesto, deferindo em definitivo a sustação do protesto dos cheques referidos na inicial; JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para condenar a requerida a refazer os serviços de instação da pia

do autor com a troca do armário, tampo e das cubas nele fixadas (caso ocorra danos nesses produtos), ou ressarcir as despesas necessárias para tanto, atendendo as recomendações do Sr. Perito ÀS FLS.163; e JULGO IMPROCEDENTE a reconvenção proposta, por considerar que os títulos não são regulares em face da inexigibilidade dos débitos referentes aos serviços de colocação da pia. Condene a requerida ao pagamento das despesas processuais da medida cautelar de sustação de protesto. Condene a requerida/reconcente ao pagamento das despesas processuais. Condene o autor e a requerida ao pagamento das despesas processuais desta ação, na proporção 1/3 ao autor de 2/3 à requerida, e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 1.500,00 em relação à ação, reconvenção e mediad cautelar; os quais deverão ser pagos pelas partes, respeitando a mesma proporção da condenação nas despesas processuais da presente ação. P.R.I."-Adv. JULIANA PUPO GOMES, VICENTE PAULA SANTOS e ANTONIO CARLOS EFING-

32.-MONITORIA - 1493/1999 - ALBERTO PALOMAR FERNANDEZ x YARA MARIA BARROS SODER FRANCA - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00) -Adv. CLAUDIA REGINA MERISIO, ALEXANDRE CESAR DA SILVA e CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ-

33.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 1498/1999 - PAULO ROBERTO KROKER e outros x LATINOAMERICANA T.C.A. LTDA. - "Vistos etc... Por todo o acima exposto, JULGO IMPROCEDENTE este embargos opostos por Paulo Roberto Kroker e Elisabeth Kroker, declarando subsistente a penhora efetivada, e determinando o imediato prosseguimento da execução. Condene os embargantes no pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 3.000,00, com fundamento no art.20, par.4º do CPC. Certifique-se o despacho deste feito nos autos de execução. Cumpra-se a determinação contida no último parágrafo do item "Da caracterização do título executivo..." , oficiando-se à Fazenda Pública do Estado de São Paulo (onde a embargada tem sede e onde foram emitidas as notas fiscais), para os devidos fins. P.R.I."-Adv. OSEAS AGUIAR, LAURINDA DA COSTA CAMPOS, CRISTIANE FURQUIM MEYER KAHN e FLORACI DE JESUS CORDOVA DLUHOSCH-

34.-REINTEGRACAO DE POSSE - 1597/1999 - MERCEDES-BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ARMANDO HENRIQUE DE LIMA - "Arquivem-se, após as devidas baixas, anotações e comunicações."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ANA PAULA DE CASTRO SANDY e RONALDO COSTA DE SOUZA-

35.-BUSCA E APREENSAO - 218/2000 - BANCO FORD S/A x LEONILDA BOENO - "Reitere-se a intimação da parte autora para que dê prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, intime-se pessoalmente para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art.267, III do CPC)." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

36.-RESCISAO DE CONTRATO - 948/2000 - FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x HELIOMAR GABRIEL ROSA - Intime-se a parte autora para que apresente a carta de liberação do veículo."-(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00) -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO - 1060/2000 - SAMIR THOME x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - "Reitere-se a intimação de fls.143."(DESPACHO DE FLS.143: "Tendo em vista que alguns quesitos restaram prejudicados pelo fato de que os extratos da conta corrente não constam dos autos, intime-se o embargado para que apresente os extratos da conta corrente do embargante, desde a abertura da conta. Intime-se o embargante a depositar a última parcela dos honorários do perito, sob pena de se sujeitar à eventual execução", na forma do art.585, V, do CPC)-Adv. SAMIR THOME e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

38.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1107/2000 - JUAREZ DA FONSECA x FERNAO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA - "Intime-se o autor para pagamento das despesas processuais, após cumpram-se as determinações do despacho de fls.54."-Adv. MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

39.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1113/2000 - CAIXA DE PREV.DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL x LIDIA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA MARQUES DOS SANTOS e outros - (Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. CARLOS ALBERTO STOPPA-

40.-RESTITUICAO DE IMPORTANCIAS - 1127/2000 - SILVANEI DE LOURDES TECCHIO x SPAZYO DECORACOES E INTERIORES e outros - "Vistos etc. Tendo em vista a realização e cumprimento de acordo entre as partes, JULGO EXTINTO o presente processo, o que faço com base no art.269, III, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados, mediante recibo nos autos. P.R.I. Oportunamente, após as devidas baixas, anotações e comunicações, arquivem-se."-Adv. CARISI MARA ARPINI MIGUEL, KELLY CHRISTINA FERNANDES, PEDRO PAULO PAMPLONA, GILBERTO LUIZ QUEROLIN e JANE LUCI GULKA-

41.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1135/2000 - ILAZI APARECIDA BOESE DA SILVA x AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA. e outros - "Defiro o pedido de fls.236, por cinco dias."(vistas dos autos)-Adv. DIANA MARIA EMILIO-

42.-USUCAPIAO - 1210/2000 - ALZIRA DE ANDRADE

ALVES DO AMARAL e outros x MARIA DE LOURDES M.BANNACH - "intime-se a parte autora para que se manifeste sobre o parecer ministerial de fls.88."-Adv. NELSON SCAR PIM JUNIOR e CLAIRE LOTICI-

43.-SUMARIA DE COBRANCA - 1324/2000 - COND.CONJ.RES.MORADIAS SAO JOAO DEL REY VI-COND.I x AIRTON CASIMIRO DA SILVA - "Ciência às partes sobre a baixa dos autos. Intime-se a requerida para que informe se tem interesse na execução das verbas de sucumbência."-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA e CLAIRE LOTICI-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO - 1375/2000 - FRANCISCO RABAY JUNIOR x BANCO ITAU S/A - "Aguarde-se a produção da prova pericial nos autos 398/99."-Adv. EMERSON LUIZ BACHMANN e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

45.-SUSTACAO DE PROTESTO - 90/2001 - G.C.PAPELARIA E PRESENTES LTDA. x FOMENTO FACTORING LTDA. - "Vistos etc... Assim, com fundamento no artigo 806, c/c 808, do CPC, revogo a liminar concedida e julgo extinto este processo movida por G.C.Papelaria contra Fomento Factoring, com fundamento no art.267, III e VI do CPC. Oficie-se ao Cartório de Protesto. P.R.I."-Adv. ADRIANA GARUTTI MONTEIRO-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO - 217/2001 - PAULO ROBERTO KUCHNIER e outros x SANHACO AGROPASTORIL LTDA. - Vistos e examinados estes Embargos de Declaração propostos por SANHAÇO AGROPASTORIL LTDA... Face o exposto, REJEITO os presentes embargos, determinando que a sentença permaneça tal como está lançada. Int."-Adv. WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR, LUIZ ANTONIO ORMIANIN, VALDENEI FIGUEIREDO ORFAO e PAULO SERGIO GUEDES-

47.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 222/2001 - MARCIO MURILLO E SILVA x MGM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA e outros - "Intime-se a parte autora para que efetue o depósito do valor de fls.164, uma vez que a atualização foi realizada de acordo com os termos do contrato, conforme despacho de fls.163, item 2."-Adv. JOEL KRAVITCHENKO, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e BEATRIZ SCHIEBLER-

48.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 334/2001 - MARCELO NEJM FREITAS x BANCO ABN AMRO REAL S/A - "Manifestar-se sobre o ofício juntado."(data da audiência 06 de março de 2003, às 15:00 horas)-Adv. ROBSON ZANETTI, RAQUEL REGINA BENTO FARAH e LUIS FERNANDO DIETRICH-

49.-REPETICAO DE INDEBITO - 461/2001 - CLEMENTE EDSON PESCH x CREDICARD S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO - "Manifestar-se sobre os esclarecimentos do Sr. Perito."-Adv. MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO e KEITY SUTO TROMBELI-

50.-REGRESSIVA INDENIZACAO - 468/2001 - MARITIMA SEGUROS S/A x ZAILDA APARECIDA ESPAIRES - (Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. LUIS CARLOS BARRETO-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO - 492/2001 - CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA VON ROEDER MICHEL S x BANDEIRANTES EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA. - "Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos, intime-se a parte apelada, para querendo, apresentar contra-razões no prazo de 15 dias."-Adv. AMABILON DALCOMUNI-

52.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 632/2001 - B.B.LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PROSINTEX IND.COM.IMP.EXP.MAQUINAS P/IND.PLASTICA e outros - "Intime-se o exequente para dar atendimento ao que dispõe o CN, 5.8.8.2, I e IV. Ao cálculo geral, dizendo, a seguir, as partes em cinco dias. Expeçam-se ofícios para os fins do item 5.8.8.2. II, do CN."-Adv. LUIZ FERNANDO KUNTER-

53.-BUSCA E APREENSAO - 721/2001 - CONTINENTAL BANCO S/A x ANDREIA APARECIDA DA COSTA - (Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

54.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 732/2001 - ZAMPOROGNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. x DENILSON ALVES FERREIRA - "Manifestar-se sobre a avaliação no valor de 6.800,00."-Adv. ENELMO ZAGO e LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA-

55.-DECLARATORIA - 864/2001 - ARTEMISIA SATIMI ARRAYS YKEDA ENGELS x MADEIREIRA JB - "Manifestar-se sobre o cálculo no valor de R\$ 22.290,94."-Adv. ESMERALDA KIMIYO ARRAIS YKEDA GOMES e ESTEFANO AUGUSTO BECKER-

56.-DECLARATORIA - 870/2001 - WALMIR MUNHOZ x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - "Esclareça a parte autora se requer a extinção desta ação."-Adv. ALTAIR ROBERTO RUSCHEL-

57.-REPARACAO DE DANOS - 1269/2001 - CRISTINA FATUCH SANTOS x MARIA FERREIRA e outros - "Vistos etc... Face o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, e CONDENO a requerente ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor dado à causa, devidamente corrigido. P.R.I."-Adv. ARLETE T.DE ANDRADE KUMAKURA e MARLI LUISA J. SALES-

58.-MONITORIA - 1364/2001 - ESTOCOLMO VEICULOS

LTDA. x JOSE NEWTON DALLABONA - (Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

59.-BUSCA E APREENSAO - 1432/2001 - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x PEDRO ADRIANO MOURA DALPRA - "intime-se o requerido para que dê atendimento ao pedido de fls.47."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e LUIZ CELSO DALPRA-

60.-ORDINARIA - 28/2002 - MOOSMAYER EQUIPAMENTOS MADEIREIROS LTDA. x STEMMANN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - (Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. FABIO PACHECO GUEDES, WOLNEI TADEU FERREIRA e STELA MARLENE SCHWERZ-

61.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 36/2002 - WALTER DE FARIA MAIA x HSBC SEGUROS BRASIL S/A - (Manifestar-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de R\$ 300,00) -Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, EDSON GONCALVES ARAUJO e JOSE MADSON DOS REIS-

62.-DECLARATORIA - 74/2002 - FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ADAO MARIANO PIMENTEL - "... Indefiro o pedido de ofício ao Tribunal de Regional Eleitoral, uma vez que este órgão fornece informações..."-(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos ofícios, no valor de R\$ 60,00) -Adv. CRISMA-CLEYTON PAMPLONA-

63.-DEPOSITO - 218/2002 - CONTINENTAL BANCO S/A x JOEL PAULO BATISTA - "Audiência de tentativa de conciliação (CPC, Arts.331 e 25, IV), em 20/02/03 às 14:00 horas. Intime-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. Caso não haja conciliação, será o feito saneado, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas a serem produzidas, ou, se for o caso, o julgamento do processo."-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL FILHO-

64.-INVENTARIO - 273/2002 - SHIRLEY TERESINHA PASINI JAWORSKI x ESPOLIO DE TADEO JAWORSKI - "indefiro o pedido de fls.94/95, posto que no arrolamento sumário não cabe a avaliação de bens do espólio para qualquer finalidade (art.1033 do CPC). Intime-se a inventariante para dar cumprimento ao despacho de fls.92."-Adv. EDSON SILVERIO CABRAL, JORGE GOMES ROSA NETO e ZULDEMAR S.SQUADROS DE SANT'ANNA-

65.-REVISIONAL DE CONTRATO - 318/2002 - AMILTON ROGERIO DOS SANTOS e outros x IRMAOS ALADIO & CIA.LTDA. - "Vistos etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais feitos, o pedido de extinção da ação, nos termos do petítório de fls.572/573. Em consequência, julgo extinto este processo de ação revisional de contrato movida pelo autor Leandro Alexandre Dango contra Irmãos Aladio & Cia, prosseguindo o feito em relação aos demais autores. P.R.I. Arquivem-se, com as baixas necessárias."-Audiência de tentativa de conciliação (CPC, Arts.331 e 25, IV), em 18/12/02 às 14:00 horas. Intime-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. Caso não haja conciliação, será o feito saneado, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas a serem produzidas, ou, se for o caso, o julgamento do processo."-Adv. ELVIO RENATO SEVERO, LUIZ CARLOS PILOTO e LUIZ CARLOS JAVOSCHY-

66.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 369/2002 - BANCO BRADESCO S/A x EXTRAPISO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. - "intime-se os requeridos para a regularização da representação processual e apresentarem outros bens à penhora como se requer às fls.53/54."-Adv. MURILO CELSO FERRI e ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

67.-ORDINARIA - 405/2002 - SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA. e outros x ASFALTOS CALIFORNIA LTDA. - "Retirar carta precatória."-Adv. DANTE PARISI-

68.-DESPEJO - 458/2002 - ROSICLEIA CAMPANA SPIACCI x LEODIR JOSE DE OLIVEIRA - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) -Adv. MARCELO NASSIF MALUF e JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO - 471/2002 - ANIE ODYR PUPERI FUMAGALLI e outros x IUKIO KISHI e outros - "Recebo a apelação no efeito devolutivo. Intime-se os recorridos para apresentarem contra-razões, em 15 dias."-Adv. PAULO LEANDRO DIETER e JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

70.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 520/2002 - ELISABETE CORREA SIQUEIRA x BRASIL TELECOM S/A - "... intime-se a requerida para que informe a razão pela qual efetuou o desligamento da linha telefônica pertencente a autora (contrato 810.868.782-7)... Audiência de tentativa de conciliação (CPC, Arts.331 e 25, IV), em 18/02/03 às 14:00 horas. Intime-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. Caso não haja conciliação, será o feito saneado, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas a serem produzidas, ou, se for o caso, o julgamento do processo."-Adv. JULIO CESAR RIBAS BOENG, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

71.-BUSCA E APREENSAO - 565/2002 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x FABIO JUNIOR FERREIRA - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos ofícios, no valor de R\$ 72,00) -Adv. OKSANDRO

GONCALVES-

72.-RESCISAO DE COMPROMISSO - 570/2002 - OLIVIA OGLIARI x CIDAELA S/A - "Audiência de tentativa de conciliação (CPC, Arts.331 e 25, IV), em 19/02/03 às 14:00 horas. Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. Caso não haja conciliação, será o feito saneado, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas a serem produzidas, ou, se for o caso, o julgamento do processo."-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

73.-EMBARGOS A EXECUCAO - 590/2002 - JOSE RUBENS CARVALHO e outros x CONDOMINIO EDIFICIO KARYME - "Intimem-se a embargada para que se manifeste sobre a impugnação aos embargos, bem como para que regularize sua apresentação processual, uma vez que não há procuração juntada nos autos."-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, ALAN ALBERTO DE SOUZA e MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

74.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 602/2002 - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. x RESIDIL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA. - "Ciência às partes sobre a decisão do agravo de instrumento sob nº 218.549-1. Aguarde-se resposta do ofício (fls.55)." -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, MARIA CLEUZA NAGAOKA e ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-

75.-BUSCA E APREENSAO - 667/2002 - BANCO ITAU S/A x ADRIANA RAIMANN STADLER - Retirar carta precatória."-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

76.-REPARACAO DE DANOS - 944/2002 - SILVIA LORENA BERTOLDO x NUTRIMENTAL S/A IND.COM.DE ALIMENTOS e outros- "Avoquei os autos. O despacho de fls.243 foi proferido em equívoco, pelo que revogo o referido despacho. Admito o agravo, tempestivamente interposto, que permanecerá retido no autos, a fim de que dele conheça o E. Tribunal, se requerida sua apreciação nas razões ou contra-razões de apelação."-Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA-

77.-SUSTACAO DE PROTESTO - 1014/2002 - PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x TRANSTURCO TRANSPORTES LTDA. - "... Sobre a contestação apresentada (em especial sobre as notas fiscais apresetadas) e documentos juntados, diga a parte autora em 10 dias..."-Adv. ANTONIO APARECIDO ALVES COTA-

78.-SUSTACAO DE PROTESTO - 1027/2002 - ALEXANDRA PIMENTA BARBARA x SAVANA VEICULOS LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00) -Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

79.-BUSCA E APREENSAO - 1121/2002 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x MAURILIO APARECIDO LEME - "Retirar carta precatória."-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

80.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 1158/2002 - ARNALDO FERREIRA MULLER x LUIZ CARLOS TONIOLO MULLER - "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir."-Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER, JOAO BATISTA DOS ANJOS e TEOFILO L. SANTOS NETO-

81.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1184/2002 - SERGIO HENRIQUE KOLOSSOVSKI x VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - "Retirar carta de citação."-Adv. CARLOS HENRIQUE KAMINSKI e ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR-

82.-BUSCA E APREENSAO - 1225/2002 - BANCO MAXINVEST S/A x JOAO BENEDITO DE MORAES - "Vistos etc. Homologo, por sentença, o acordo formulado entre as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, e JULGO EXTINTO o presente processo, o que faço com base no art.269, III, do CPC. Custas, pela autora. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. Defiro a dispensa do prazo recursal."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

83.-MONITORIA - 1228/2002 - POSTO CARGA PESADA LTDA. x TRANSPORTES BRAGHINI LTDA. - "Reitere-se a intimação da parte autora para que dê cumprimento ao despacho de fls.30, no prazo de 05 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, intime-se pessoalmente para que cumpra o despacho de fls.30, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito (art.267, III do CPC)." -Adv. VICTOR HUGO LACERDA-

84.-BUSCA E APREENSAO - 1232/2002 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LUCIANO WIECZOREK - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00) -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCCELLI-

85.-INTERDICAÇÃO - 1313/2002 - ERCILIA MAMEDE DOS SANTOS x MAURI BUCCO - "Defiro à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita. Nomeio a requerente, provisoriamente, para exercer as funções de curadora do requerido. Lavre-se termo. Vista ao Ministério Público. Para o interrogatório do interditando designo a data de 13/01/2003, às 15:30 horas. Cite-se. Caso não se verifique a possibilidade de citação do interditando, deverá a mesmaser citada na pessoa da Dra. Diana Soraiá Tabalipa Pimentel, que nomeio curadora ao mesmo. Int."-Adv. CLAIRE LOTICI-

16.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA RELAÇÃO Nº 175/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	064	00990/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	064	00990/2000
ADYR RAITANI JUNIOR	041	00921/1994
AIRTON AMILCAR MOMO	079	00914/2002
AIRTON PASSOS DE SOUZA	045	01012/1996
AIRTON SAVIO VARGAS	035	00944/2002
ALAN ALBERTO DE SOUSA	040	00415/1992
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	010	00910/2002
ANDRE GUILHERME ZAIA	027	00933/2002
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	040	00415/1992
ANE GONCALVES DE RESENDE	074	01633/2001
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	069	01216/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	033	00941/2002
	029	00937/2002
	024	00927/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA	045	01012/1996
ARARINAN KOSOP	059	01027/1999
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	069	01216/2001
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	023	00926/2002
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	061	01341/1999
CARLOS ALBERTO ARAÚJO ROV	026	00932/2002
	063	00146/2000
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	046	01182/1996
CARLOS ROBERTO DE MATOS	045	01012/1996
CARLYLE POPP	057	00114/1999
CLARO AMERICO GUIMARAES S	052	01245/1997
CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES	053	01381/1997
CLAUDIO XAVIER PETRYK	042	00656/1995
	072	01384/2001
CLAUDIO MELO COLA-O	049	00465/1997
CORALDINO S. VENDRAMINI	020	00923/2002
CRISMACLETON PAMPLONA	028	00936/2002
CRISTINA ELISABETE SANCHE	061	01341/1999
DANIEL HACHEM	048	00244/1997
DANIEL NUNES ROMERO	066	01099/2000
DELIO DE JESUS SOUZA	043	00004/1996
ELIANE MARIA MARQUES	076	00100/2002
ELISANDRE MARIA BEIRA	074	01633/2001
FABRICIO STADLER CORRÒA	005	00904/2002
	008	00907/2002
	019	00922/2002
FERNANDA PIRES ALVES	055	01098/1998
FERNANDO LUIZ PEREIRA	081	01229/2002
FRANCISCO GARCIA RODRIGUE	045	01012/1996
FRANCO CONSTANTINI	006	00905/2002
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	068	01064/2001
HELENA DELLAPE JARDIM PAS	039	00491/1989
ILSON NEY BEMBEN	052	01245/1997
JEFFERSON WEBER	071	01317/2001
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	037	00184/1987
JOEL ANGELO BRITES	067	01287/2000
JOEL SIQUEIRA BUENO	040	00415/1992
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	032	00940/2002
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	038	00411/1989
JOSE PAULO DAMACENO PEREI	053	01381/1997
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	042	00656/1995
JOS. ARI MATOS	070	01286/2001
JOS. VICENTE DE OLIVEIRA	071	01317/2001
JULIO ASSIS GEHLEN	049	00465/1997
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	047	01369/1996
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	055	01098/1998
KARINE CRISTINA DA COSTA	080	01224/2002
KIYOSHI ISHITANI	073	01550/2001
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	058	00496/1999
LEONTINA ERNESTA COLPANI	051	00645/1997
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	011	00911/2002
LUCIANA S. CARDOSO DE BRI	016	00918/2002
LUCIANO PEREIRA MEWES	046	01182/1996
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	036	00945/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	031	00939/2002
	048	00244/1997
LUIZ CARLOS DA ROCHA	014	00915/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	019	00922/2002
	009	00908/2002
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	002	00899/2002
LUIZ FERNANDO PEREIRA	004	00901/2002
LUIZ FERNANDO SPONCHIADO	003	00900/2002
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	025	00930/2002
LUIZIA ADRIANA COSTA	060	01303/1999
MADELON RAVAZZI HEYLMANN	070	01286/2001
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	077	00397/2002
MARA REGINA MACENTE	059	01027/1999
MARCELO CLEMENTE BASTOS	053	01381/1997
MARCELO HENRIQUE MAGALHAES	041	00921/1994
MARCELO LUIZ DREHER	057	00114/1999
MARCELO MARQUEZ MUNHOZ	065	01054/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	030	00938/2002
MARCIA REGINA DOS SANTOS	055	01098/1998
MARCO ANTONIO R. DE SOUZA	062	00063/2000
MARCO AURELIO CARNEIRO	001	00897/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	038	00411/1989
MARCOS RODRIGO SIEGA	075	00086/2002
MARCOS VENDRAMINI	057	00114/1999
MARIA CHRISTINA DE ALMEID	021	00924/2002
MARIZABEL DO ROCIO D. PIA	037	00184/1987
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	045	01012/1996
MAURÓCIO PIZZATTO DE SOUZ	080	01224/2002
MIEKO ITO	058	00496/1999
MIRIAN JACOB	056	01535/1998
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	043	00004/1996
NATANOEL ZAHORCAK	044	00741/1996
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	022	00925/2002
NILTON TEIXEIRA PRATES		

OSKANDRO O. GON-ALVES	069	01216/2001
OSNI DE JESUS TABORDA RIB	068	01064/2001
OSNILDO PACHECO JUNIOR	007	00906/2002
PATRÓCIA DUTRA DA SILVA	054	00708/1998
PAULO CESAR CRUZ	039	00491/1989
PEDRO MACENTE	077	00397/2002
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	051	00645/1997
RENATO CORDEIRO DA SILVA	068	01064/2001
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	012	00913/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	067	01287/2000
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	047	01369/1996
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGA	076	00100/2002
ROSE PAULA MARZINEK	045	01012/1996
SERGIO BATISTA HENRICHES	045	01012/1996
SERGIO CUNHA DA SILVA	015	00916/2002
SHEYLA D. B. DOS SANTOS	073	01550/2001
SIDNEY MARCOS MIRANDA	050	00522/1997
	017	00920/2002
SILVANA ELEUT-RIO	071	01317/2001
SILVIO PUJOL GRA-A	054	00708/1998
TAMAR CHRISTMANN	046	01182/1996
TATIANY ROCHA	069	01216/2001
TEOMAR PIACESKI	067	01287/2000
VALERIA CARAMURU CICARELL	041	00921/1994
VANETE STEIL VILLATORI	013	00914/2002
VERA MARCIA BENZI	034	00942/2002
WALTER XAVIER JUNIOR	018	00921/2002
WILSON CARLOS PASSOS BARB	062	00063/2000
YOSHIHIRO MIYAMURA	078	00756/2002
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	060	01303/1999

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-897/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x SUPERMERCADO FANTINATO LTDA (E OUTROS) -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

2.-COBRAN-A-899/2002-COPAL ACESSORIOS E PECAS LTDA x PST INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA-

3.-MONITORIA-900/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SDM SUL ENGENHARIA LTDA E OUTROS -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA-

4.-DECLARATORIA-901/2002-ELEONORA BEATRIZ NIEDERAUER REICHMANN x FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LUIZ FERNANDO SPONCHIADO-

5.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-904/2002-BBV CARTOES - C.F.I. S/A x SEBASTIAO ANTONIO DE PAULA -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. FABRICIO STADLER CORRÒA-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-905/2002-VALDOMIRO LUBY x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-906/2002-SERGIO AMILCAR DE AGUIAR MAIA x EDUARDO ROBERTO LOPES -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR-

8.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-907/2002-BBV CARTOES C.F.I. S/A x SHIGUEO MATSUNAGA -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. FABRICIO STADLER CORRÒA-

9.-REVIS.CONTRATO-908/2002-LAERTE RISSATO x BANCO ABN AMRO BANK S/A - BANCO REAL S/A -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE-

10.-REVIS.CONTRATO-910/2002-DARIE BITTENCOURT GRABOWSKI PIAZZETTI x CREDITEC - C.F.I. S/A -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

11.-MONITORIA-911/2002-BRAS PARANACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA x PAULO SERGIO PSCHIEDT -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LUCIANA S. CARDOSO DE BRITO-

12.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-913/2002-CONSEG - CONS. SEGURANCA S/C LTDA x VALDINEI ROSARIO DE SOUZA -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS-

13.-DECLARATORIA-914/2002-BASILICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x REOBE GRANITOS E MARMORES LTDA E OUTRO -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. VANETE STEIL VILLATORI-

14.-SUMARIA DE COBRAN-A-915/2002-COND. CONJ.

RESIDENCIAL FAZENDINHA x ANTONIO ROMUALDO DA SILVA E OUTRA -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

15.-ARROLAMENTO-916/2002-MARIA DAS GRACAS DA CRUZ E OUTRO x ESP. DE JOSE IVANIR DA CRUZ -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA-

16.-DESPEJO-918/2002-JOAO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS x VALDIRENE NAZARI -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LUCIANO PEREIRA MEWES-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-920/2002-ABENPAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x TELECABOS COMUNICACOES LTDA -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

18.-COBRAN-A-921/2002-SINDICATO DOS TRABALHADORES GRAFICOS DE JORNAIS E e outros x ARNO DREHMER E OUTRA -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. WALTER XAVIER JUNIOR-

19.-SUMARIA DE COBRAN-A-922/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ANITA GARIBALDI x PAULO OSVALDO CHRISTOFF -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-923/2002-TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA x MAIS BELLA TEXTIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. CORALDINO S. VENDRAMINI-

21.-CAUTELAR DE EXIBI-924/2002-CARLOS AUGUSTO ZANICOTTI E OUTRA x JORGE ABNOR TARRAFIL E OUTRA -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. MARIZABEL DO ROCIO D. PIAZON-

22.-INTERDICAÇÃO-925/2002-IGNES SVERZUTI x IGOR SVERZUTI MANICARDI -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. NILTON TEIXEIRA PRATES-

23.-REVIS.CONTRATO-926/2002-IND. E COM. DE ARTIFATOS DE COURO DUAS BANDEIRAS L e outros x BANCO BRADESCO S/A -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

24.-SUMARIA DE COBRAN-A-927/2002-COND. CONJUNTO RESIDENCIAL SOLIMÕES x MARIA THEREZINHA CORDEIRO MACIEL -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-930/2002-JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO E OUTRO x HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS S/A -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LUZIA ADRIANA COSTA-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-932/2002-BANCO ITAU S/A x ELCIO CESAR SILVA -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. CARLOS ALBERTO ARAÚJO ROVEL-

27.-INDENIZACAO-933/2002-LAURO BERTAIOLLI x RCA CREDIT LTDA E OUTROS -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. ANDRE GUILHERME ZAIA-

28.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-936/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE C.F.I. x MARCIO RONI ILDEFONSO -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. CRISMACLETON PAMPLONA-

29.-SUMARIA DE COBRAN-A-937/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAIUA I C e outros x EDNA MENEZES -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

30.-REVISIONAL-938/2002-JOCAP PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A x HSBC BANK BRASIL S/A -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

31.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-939/2002-ARAU-CARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x DEONISIO BORUCH -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

32.-COBRAN-A-940/2002-BANCO DO BRASIL S/A x SPECIAL SERVICE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA E OUTROS -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de

custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuiçao."-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

33.-SUMARIA DE COBRANÇA-941/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PETROPOLIS x OSMIR TADEU DE AGUIAR -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuiçao."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

34.-INVENTARIO-942/2002-NEUSELI SMANIOTTO DA SILVA e OUTROS x ESP. DE NEUSA MARTINS SMANIOTTO -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuiçao."-Adv. VERA MARCIA BENZI-

35.-NOTIFICACAO-944/2002-A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA x VILMAR CARDOSO -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuiçao."-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

36.-COBRANÇA-945/2002-ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x WANDERLEI ROGERIO MAFRA -"Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuiçao."-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

37.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-184/1987-ROSA FERREIRA DE MATTOS x SONIA MARIA DOS SANTOS GARCIA-"Ao contrario do que afirma as fls. 411 e 415, nenhuma das partes tem o beneficio da assistencia judiciaria neste processo. Intime-se a credora para, em 5 dias, efetuar o deposito dos honorarios periciais, possibilitando o regular prosseguimento do feito."-Adv. JOEL ANGELO BRITES e MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

38.-INVENTARIO-411/1989-MARIA DORALICE PADILHA x NILSON JOS RODRIGUES PADILHA-"Intime-se a inventariante, por seu digno procurador... para dar andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de destituicao."-Adv. JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA e MARCOS RODRIGO SIEGA-

39.-A/AO DE EVICAO-491/1989-EDSON RENE MISIAK x IVO TONETTI-"Intime-se o executado para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes, conforme se obrigou... possibilitando a extincao do feito e o consequente levantamento da penhora... - Valor: R\$ 996,03."-Adv. ILSON NEY BEM-BEN e PAULO CESAR CRUZ-

40.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-415/1992-ELZA JOANA KESSLER x IRINEU DOS SANTOS LOPES e outros-"Manifestar-se sobre as informacoes juntadas aos autos."-Adv. ANDRÉ ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI e ALAN ALBERTO DE SOUSA-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-921/1994-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. x J. M. CONSULTORIA E COBRANÇA S/C. e outros-"Aguarde-se a suspensao do feito por 90 dias..."-Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI, ADYR RAITANI JUNIOR e MARCELO LUIZ DREHER-

42.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-656/1995-FIAT LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x PROARTE DESENHO DE PRODUTO E COMUN.VISUAL S/C LTDA-"Ao autor para, em cinco dias, formular seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos. Nada requerido, apos satisfeitas eventuais custas pendentes, anote-se e arquite-se."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e JOS ARI MATOS-

43.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-4/1996-BANCO NACIONAL S/A. x RENATO TORQUATO e outros-"Ciencia do contido no expediente de fl. 112, advindo do Juizo Deprecado: Informa que foram designados os dias 02 e 16 de dezembro de 2002, as 14:00 horas, para a arrematacao do Lote n. 01; 03 e 17 de dezembro de 2002, as 14:00 horas, para arrematacao do lote n. 02; e 04 e 18 de dezembro de 2002, as 14:00 horas para arrematacao do lote n. 03. - Intimem-se as partes sobre a redesignacao das datas para o leilao, como requerido a fl. 112. Por cautela, encaminhe-se novamente a copia do calculo geral ao juizo deprecado."-Adv. NATANOEL ZAHORCAK e DELIO DE JESUS SOUZA-

44.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-741/1996-SANDRA MARA GAMEN LADA x WANTUIR FELIX DE ABREU e outros-"Manifeste-se a credora, em cinco dias."-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

45.-INDENIZACAO-1012/1996-TEREZA TIEMI NAKAGIMA (RECONVINDA) x NEIMARA FURLANETTO (RECONVINTE) -"A parte exequente, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo."-Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO, CARLOS ROBERTO DE MATOS, ROSE PAULA MARZINEK, FRANCO CONSTANTINI, SERGIO BATISTA HENRICHES e APARECIDO JOSE DA SILVA-

46.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-1182/1996-CAI-OBU TURISMO LTDA. x COMERCIO DE FRUTAS E CEREAIS GUAIBA LTDA. e outros-"Providencie a credora (fs. 345) em cinco dias. (preparo de custas do avaliador judicial no valor de R\$ 320,00). - Apos, cumpra-se integralmente o despacho de fs. 343. - Manifestar-se sobre o laudo de avaliacao de fl. 363 e calculo da contadoria judicial de fs. 365/366."-Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, TAMAR CHRISTMANN e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

47.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-1369/1996-DIBENS LEASING S/A.-ARRENDAMENTO MECANTIL x AGROPECUARIA GRANRIENSE LTDA. e outros-"Manifeste-se a credora, em cinco dias."-Adv. ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR e JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

48.-MONITORIA-244/1997-BANCO ITAU S/A. x IMPRES-

SORA REQUINTE LTDA. -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 432,83. - O processo esta suspenso; cumpra-se integralmente o despacho de fs. 207."-Adv. DANIEL HACHEM e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

49.-EMBARGOS DE TERCEIRO-465/1997-ANA FLORESTE DA SILVA x BANDEIRANTES S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL-"Ante o contido na certidao supra, designo o dia 11 de dezembro de 2002, as 15:00 horas, para a realizacao da audiencia, mantido, no mais, o despacho de f. 66."-Adv. CLAUDIO MELO COLA-O e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

50.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-522/1997-ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS x ERWIN SCHMIDERKAL -"Defiro a suspensao requerida... devendo os autos permanecer no arquivo... ate a manifestacao da parte interessada."-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

51.-ORDINARIA-645/1997-DALVA HELVIG NIKOLAK e outros x RSPP - PREVIDENCIA PRIVADA-"Defiro (fs. 407) por cinco dias. - (vista dos autos)."-Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARÇES e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-

52.-ORD. DE REVISAO DE CONTRATO-1245/1997-ROSA NI KINASZ e outros x LUIZ MAURICIO GUIMARAES e outros-"Sobre a manifestacao e requerimento do depositario publico, manifestem-se as partes, em 5 dias."-Adv. JEFFERSON WEBER e CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

53.-USUCUPIAO-1381/1997-AIRTON COLA-O DA SILVA e outros x -"Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 40,00."-Adv. CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES BATISTA, MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA e JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

54.-DECLARATORIA-708/1998-EDITORIA ARCO IRIS LTDA x YANGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA-"Expecam-se os officios aos cartorios de protestos, como requerido... Adiantadas as custas, cite-se o devedor... Honorarios fixados provisoriamente em 10 por cento sobre o valor do debito... - Retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento. - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 317,61."-Adv. PATRÓCIA DUTRA DA SILVA e SILVIO PUJOL GRA-A-

55.-VENDA A CR-DITO C/RES.DOMÔNIO-1098/1998-BBA FOMENTO COMERCIAL LTDA x EUNICE ALVES DE OLIVEIRA -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 174 e 175."-Adv. MARCO ANTONIO R. DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA e FERNANDO LUIZ PEREIRA-

56.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-1535/1998-RI-CARDO ANTONIO MINIKOVSKI x RUBENS KREDENS e outros-"Defiro (f. 124). Desentranhe-se o mandado de citacao e penhora, antecipando o exequente as cusas de diligencias do oficial. Oficie-se ao Detran, conforme requerido... - Retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento. - Manifestar-se sobre o contido na certidao lancada pela Serventia a fl. 126-verso."-Adv. MOZART PIZZATTO ANDREOLI-

57.-INDENIZACAO-114/1999-AUTO POSTO OMEGA LTDA x SOUZA CRUZ S/A-"Recebo o recurso adesivo manifestado por meio da peticao de f. 168/173. Int a parte contraria para contra-arraoar no prazo de 15 dias."-Adv. CARLYLE POPP, MARIA CRISTINA DE ALMEIDA e MARCELO MARQUEZ MUNHOZ-

58.-DECLARAT. DE NUL. DE TITULOS-496/1999-CATHARINA VERONICA BOA CALLIGARIS x EDITORA FORIX LIMITADA-"Sobre a devolucao da carta precatória e integral cumprimento do acordo, manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias."-Adv. LEONTINA ERNESTA COLPANI e MIRIAN JACOB-

59.-EXECUCAO PROVISORIA-1027/1999-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÁLEO IPIRANGA x AUTO POSTO IMBITUVA LTDA e outros-"Defiro (fl. 147). Aguarde-se pelo prazo de 30 dias. - (suspensao)."-Adv. MARCELO CLEMEN-TE BASTOS e ARARINAN KOSOP-

60.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1303/1999-CARLOS BARBOSA x TROMBINI FLORESTAL S/A -"A requerida para retirar carta precatória expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. MADELON RAVAZZI HEYLMANN e ZULMIRA CRISTINA LEONEL-

61.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-1341/1999-GERDAU S/A x MURCIO RIBEIRO E JOAO FERREIRA RIBEIRO JÚNIOR e outros-"Contados e preparados, defiro a suspensao requerida... devendo os autos permanecer no arquivo... ate a manifestacao da parte interessada. - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 71,15."-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e CRISTINA ELISABETE SANCHEZ TRINDADE-

62.-DESPEJO-63/2000-LUCINDA ALEXANDRE DE OLIVEIRA x MIGUEL GRAVA CARDOSO-"Intimem-se os procuradores da credora para, em 5 dias, fornecerem o atual endereço de sua constituinte."-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA e MARCO AURELIO CARNEIRO-

63.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-146/2000-CIA ITAULEASING DEARRENDAMENTO MERCANTIL -G.ITA6 x BERNADETE APARECIDA DESCHMAYER -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. CARLOS ALBERTO ARAÉJO ROVEL-

64.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-990/2000-CITBANK LE-

SING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x RUBENS DO COUTO COSTA-"Defiro o pedido de vista..."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e ABEL ANTONIO REBELLO-

65.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1054/2000-BANCO FORD S/A x DOMINGOS SEBASTIÃO GONALVES-"Defiro (fl. 96). - (suspensao)."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

66.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1099/2000-BANCO GENERAL MOTORS S.A x OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY-"Manifestem-se as partes, em cinco dias, sobre o laudo de avaliacao..."-Adv. DANIEL NUNES ROMEIRO-

67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1287/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO SUBTIL -"Int. a autora pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia. - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 185,85."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, JOEL SIQUEIRA BUENO e TEOMAR PIACESKI-

68.-INDENIZACAO-1064/2001-JUSCELIA CORDEIRO DOS SANTOS e outros x CLUBE RIO BRANCO -"satisfeitas eventuais custas pendentes, anote-se e arquite-se. - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 328,30."-Adv. HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI, RENATO CORDEIRO DA SILVA e OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS-

69.-ORDINARIA-1216/2001-HAVANY COSTA LIMA WOLF x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A-"Remetam-se os presentes autos a 2a. Vara da Fazenda Publica, conforme determinado..."-Adv. TATIANY ROCHA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRÃO e OKSANDRO O. GONALVES-

70.-SUMARISSIMA DE COBRANÇA-1286/2001-CONDOMÍNIO EDIFÓCIO GRANATTO x JOS VICENTE DE OLIVEIRA KARAM e outros-"Defiro (fl. 81). Designo audiencia de conciliacao ... em 07 de marco de 2003, as 14:30 horas, mantidas no mais, as determinacoes contidas no despacho de fl. 38."-Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e JOS VICENTE DE OLIVEIRA KARAN-

71.-SUMARIA DE COBRANÇA-1317/2001-JOÃO CASILLO e outros x PIL - CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA e outros-"Recebo o recurso de apelacao manifestado por meio da peticao de fs. 270, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Int. a parte contraria para contra-arraoar no prazo de 15 dias."-Adv. SILVANA ELEUT-RI, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-

72.-RESCISAO CONTRATUAL-1384/2001-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL S/A x JUAREZ INÚCIO COSTA-"Ainda nao se esgotaram todos os meios de localizacao do reu. Indefiro o pedido de f. 95."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

73.-COBRANÇA-1550/2001-EDMAR BRAZ BOLSI x FINASA SEGURADORA S/A-"Recebo o recurso de apelacao manifestado por meio da peticao de fs. 272/279, em ambos os efeitos. Int. a parte contraria para contra-arraoar no prazo de 15 dias."-Adv. SHEYLA D. B. DOS SANTOS e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

74.-INDENIZACAO-1633/2001-MARCELO ARTHUR MENE-GASSI FERNANDES x CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA CR-DITO CR-DITO-"Providencie a requerida o preparo das custas... em cinco dias. - Valor: R\$ 73,50."-Adv. ANE GONCALVES DE RESENDE e ELISANDRE MARIA BEIRARA-

75.-ORDINARIA-86/2002-MAURO DE LIMA BUENO x BANCO ITAU S.A -"Int. o autor pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia."-Adv. MARCOS VENDRAMINI-

76.-DESPEJO-100/2002-DIRCEU JABUR DO NASCIMENTO x DIOMAR DA VEIGA-"A conta e preparo. Aguarde-se a realizacao da audiencia designada... - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 62,30."-Adv. ELIANE MARIA MARQUES e ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO-

77.-ALVARA-397/2002-RODRIGO PETERS MARQUES e outros x -"Manifeste-se o requerente..."-Adv. PEDRO MACENTE e MARA REGINA MACENTE-

78.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-756/2002-PATECPACKING TECHNOLOGIES LTDA x POUSADA DO LAGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -"Especa-se carta precatória para que a executada seja citada no endereço de seus socios... - Retirar carta precatória expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA-

79.-EMBARGOS DE TERCEIRO-914/2002-REALSUL - RE-FLORESTAMENTO AM-RICA DO SUL LTDA x BANCO NACIONAL S/A-"Embargos correm em autos distintos: Devem pois, estar suficientemente instruido, e isso e onus da parte; faça-o. Esclareca, documentando, qual o juizo que indicou o bem constituido para que sobre ele corresse a execucao... 5 dias."-Adv. AIRTON AMILCAR MOMO-

80.-EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA-1224/2002-GRANOCERES INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREALIS LTDA. x -"Recebo a excecao e determino o seu processamento, suspendendo o curso do processo principal ate seu julgamento definitivo... Certifique-se nos autos principais. Ouca-se o excepto, no prazo de 10 dias."-Adv. KIYOSHI ISHITANI e MIEKO ITO-

81.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-1229/2002-NARA REJANE AZAMBUJA RODRIGUES x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL -"Cite-se a devedora... Honorarios fixados provisoriamente em 2 por cento sobre o valor do debito... - Retirar carta precatória expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. FRANCISCO GARCIA RODRIGUES-

17.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELAÇÃO N. 177/2002
DR. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO DA SILVA OLIVEIRA	029	00092/2001
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	041	01520/2001
ADRIANA BOMFIM	013	00384/1998
ADRIANE PIECHNIK BARROS	023	00264/2000
AIRTON T. SBOIA BAGGIO	004	00631/1995
ALCEU MARCZYNSKI	012	00919/1997
ALESSANDRA N. S. DE MATOS	045	00394/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	007	00374/1996
ALEXANDRE F.B. SCHWARTZ	017	01356/1998
ALEXSANDRA MARILAC BELNOS	049	00896/2002
AMARILIS ROCHA NUNES JORG	066	01267/2002
AMAURI PEREIRA DA SILVA	024	00357/2000
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	024	00357/2000
ANA PAULA BARRIOS DE CARV	053	01094/2002
ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVIL	022	00003/2000
ANNELIZE PIECHNIK BARROS	023	00264/2000
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	008	00178/1997
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	057	01201/2002
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	006	01067/1995
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	015	00571/1998
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	013	00384/1998
CARLYLE POPP	038	01235/2001
CHRISTIANI MARIA SARTORI	034	00819/2001
CLAUDINEI LUCIANO KRANZ	009	00225/1997
CLAUDIO XAVIER PETRYK	048	00724/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	034	00819/2001
DANIEL HACHEM	036	01131/2001
DAVI DEUTSCHER	003	00537/1995
DORVAL A. CURY SIMOES	051	01041/2002
EDGAR LUIZ DIAS	043	00033/2002
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	003	00537/1995
EDISON DE MELLO SANTOS	068	01273/2002
EDSON ISFER	058	01210/2002
EDSON SANTOS MARTINS	010	00366/1997
ELIZABETH BERTINATO	018	01435/1998
ELIZABETH CRISTINA MIQUEL	054	01115/2002
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	030	00266/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	034	00819/2001
EROS BELIN DE MOURA CORDE	056	01166/2002
FABIANO NEVES	069	01274/2002
FERNANDO REGO DE AZEREDO	020	01402/1999
GENESIO TAVARES	025	00584/2000
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	048	00724/2002
GRACIANA VIEIRA LOUREN-O	027	00937/2000
GUIDO JOSE DOBELI	003	00537/1995
GUILHERME MANNA ROCHA	012	00919/1997
HELIO PEREIRA CURY FILHO	062	01228/2002
IDELANIR ERNESTI	055	01158/2002
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	039	01340/2001
ITO TARAS	050	00934/2002
IVERLY A. DIAS FERREIRA	059	01212/2002
IVO BERNARDINO CARDOSO	003	00537/1995
JACKSON GLADSTON NICOLODI	035	01096/2001
JAIR JOSE TATSCH	016	00883/1998
JAQUELINE LORENA MIGLIORI	009	00225/1997
JORGE DURVAL DA SILVA	052	01062/2002
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	042	00028/2002
JOSUE DYONISIO HECKE	013	00384/1998
KARINE CRISTINA DA COSTA	045	00394/2002
KARINE SIMONE POFAHL	063	01232/2002
KIYOSHI ISHITANI	004	00631/1995
LEANDRO CABRERA GALBIATI	025	00584/2000
LEONEI MARTINS FREITAS	061	01227/2002
LIANE SLOBODIAN MOTTA VIE	028	01052/2000
LUIZ CARLOS BARRETO	011	00484/1997
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	026	00930/2000
MACAZUMI FURTADO NIWA	023	00264/2000
MARCELO MAZUR	006	01067/1995
MARCELO OLIVA MURARA	046	00483/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	039	01340/2001
MARCIA ZANIN	007	00374/1996
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	047	00703/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	019	00956/1999
MARCO AURELIO RODRIGUES M	060	01226/2002
MARCUS BITTENCOURT FOWLER	032	00490/2001
MARCUS AURELIO COELHO	040	01374/2001
MARCUS VINICIUS TADEU PER	027	00937/2000
MARIA EUGENIA MORITZ TRAM	006	01067/1995
MARIA JUSSARA FONSECA	003	00537/1995
MARIZE SENES RIBEIRO	050	00934/2002
MAURICIO VIEIRA	039	01340/2001
MICHELE ROCIO MAIA ZARDO	024	00357/2000
MICHELLE SUZANA DE ALMEID	014	00456/1998
MIRZA FALCAO	044	00328/2002
NELSON LUIZ DE LACERDA CR	006	01067/1995
NELSON VIOLIN	070	01284/2002
NILTON JOSE DE SISTI	045	00394/2002
PABLO ANDREZ PINHEIRO GUB	020	01402/1999
PAULA ROBERTA PIRES	003	00537/1995
PERLLA CRISTINA ZITTA	009	00225/1997
	067	01269/2002
	009	00225/1997
	010	00365/1997

PETER FREDERIC JAPP	010	00366/1997
RAFAEL STEC TOLEDO	010	00366/1997
RAQUEL REGINA BENTO FARAH	013	00384/1998
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	023	00264/2000
RENATO JOSE BORGERT	011	00484/1997
RICARDO BATTLER	065	01265/2002
RODRIGO VIDAL	046	00483/2002
ROSANA JARDIM RIELLA	031	00372/2001
ROSANE VIDA CANFIELD	054	01115/2002
RUBENS DE ALMEIDA	014	00456/1998
SERGIO LUIZ FERNANDES	005	00955/1995
SIDNEY MARCOS MIRANDA	037	01196/2001
SILVIO BINHARA	021	01403/1999
SIMONA ROCHA DE CRISTO LE	020	01402/1999
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	033	00693/2001
TEOFILO LUIS DOS SANTOS N	002	00728/1994
VICTOR A. A. BONFIM MARTI	006	01067/1995
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	064	01258/2002
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	011	00484/1997
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	029	00992/2001
WAGNER LUIZ FERRONATO	002	00728/1994
WILLIAMS OLIVEIRA DOS REI	009	00225/1997

1.-1/1900- PETI-IES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO COM INTIM COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) cobrança - Doraci Ivanete Tissi Pereira x Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. -adv. Odorico Tomasoni. b) monitoria - Thiago Otto Kruszielski Bredow x Frio Aço Industria e Comercio de Aço Inox Ltda. -adv. Luis Alfredo Nader. c) execução - Urbano Donadello x Marly Volpe. -adv. Jose do Carmo Badaro. d) interpelação judicial - Armando Shuzi Toko x Amelia Tomie Aibara. -adv. Murilo Zanetti Leal. e) sumaria de cobrança - Condomínio Edifício Gonçalves Dias x Roseli Aparecida Vizintini. -adv. Jose Roberto Dutra Hagebock.

2.-SUMARIA DE COBRANCA-728/1994-ENGLCO-ELETROMECHANICA INDUST.LTDA. x CONSTRUTORA AMS LTDA. -Pelo contido as fls. 276/280, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. TEOFILO LUIS DOS SANTOS NETO-

3.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-537/1995-PEDRO MOREIRA DOS SANTOS x TRANSGRAMARCOS TRANSPORTES LTDA e outros -Pelo contido as fls. 900v\$, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES-

4.-BUSCA E APREENSAO-631/1995-ABM AMRO BANK x AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. KARRINE SIMONE POFAHL-

5.-EXECUCAO DE TITULOS-955/1995-BANCO BRADESCO S.A. x LUCIA MARIA CAVASSIN M.E. e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

6.-INDENIZACAO ORDINARIO-1067/1995-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x LUYERCY RODRIGUES FILHO e outros. Assiste razão a parte. Razão pela qual reconsidero o despacho de fl. 214. Aguarde estes autos em compasso de espera em apenso. D.N. -Adv. MARCOS BITTENCOURT FOWLER, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, VICTOR A. A. BONFIM MARTINS, MICHELE ROCIO MAIA ZARDO (M.P.) e MACAZUMI FURTADO NIWA-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-374/1996-AUTOLATINA LEASING S.A. ARREND. MERCANTIL x AUTO POSTO TRES FAZENDAS LTDA -Pelo contido as fl. 153, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

8.-178/1997-PEDRO FERNANDES ZENTI x ELAINE APARECIDA BELENTANI e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

9.-ORDINARIA-225/1997-COM. DE CARNES DESTAQUES LTDA x FRIGOPAMPA COM. DE CARNES LTDA -Vistos etc... Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 258/260 e, com esteio no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e archive-se. P.R.I.-Adv. PAULA ROBERTA PIREZ, JAIR JOSE TATSCH, WILLIAMS OLIVEIRA DOS REIS, NILTON JOSE DE SISTI e CLAUDINEI LUCIANO KRANZ-

10.-ORDINARIA-366/1997-JOANA STRAUBE STECZ x ANTONIO CARLOS DA SILVA e outros. Avoco estes autos. Diga os interessados. A.C. -Adv. EDSON SANTOS MARTINS, RAFAEL STEC TOLEDO, PETER FREDERIC JAPP e PERLLA CRISTINA ZITTA-

11.-PRESTACAO DE CONTAS-484/1997-ANTONIO LUIZ REBELO e LUCINDA DOMINGUES REBELO x FIEL IMOVEIS LTDA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LIANE SLOBODIAN MOTTA VIEIRA-

12.-919/1997-ROFOSTER COM. E REPRES. DE EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA x GERSINO ELIAS GESSELE -Defiro o pedido de fls. 122. Quanto a devolução do prazo por 05 dias.-Adv. GUILHERME MANNA ROCHA-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-384/1998-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CLEVERSON ZANETTI -Pelo contido as fls. 241/242, faculto que diga(m) re-

querido em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. ROBSON ZANETTI-

14.-INVENTARIO-456/1998-MARIA ALICE PINTO x JOSE TEIXEIRA DE SOUZA -Atenda a requerente a promoção retro. (quanto a efetiva comprovação do trânsito em julgado, intimando-se, para tanto, a inventariante). -Adv. RUBENS DE ALMEIDA e MARIZE SENES RIBEIRO-

15.-EXECUCAO DE TITULOS-571/1998-PAULO CRUZ LIMA DE CAMARGO x ADIR JOSE CAVALI -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

16.-RESSARCIMENTO DE DANOS-883/1998-MARITIMA SEGUROS S/A x WILSON LUIZ DALZOTTO e JOS. LOURIVAL DALZOTTO -Pelo contido as fls. 122v\$, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter deixado de expedir o mandado por nao constar o endereço exato dos executados. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI-

17.-SUMARIA DE COBRANCA-1356/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE II x JOSE REINALDO DE AGUIAR e MARCIA APARECIDA AGUIAR -I-Atualize-se a conta e a avaliação. II- Designo praça para o dia 12.02.2003 as 16:30h no prédio do Forum Cível. III- Caso o bem nao venha a ser arrematado, designo nova praça para o dia 26.02.2002 as 16:30h, tambem no Forum, promovendo-se a venda para quem mais der, desde que nao seja por preço vil. Se nao houver expediente no(s) dia(s) marcado(s), o ato ficara automaticamente transferido para o 1º dia util seguinte, no mesmo horario. IV- Expeça-se edital, a ser fixado no atrio do Forum. A publicação do edital devera observar o disposto no art. 687 do CPC. Caso o bem construído nao seja superior a 20 salarios minimos, sera dispensada a publicação do edital, nao podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação. V- Conste do edital a existencia de qualquer onus, se houver. VI- Intime-se pessoalmente a parte executada das hastas publicas designadas e conste do Edital a intimação, caso nao seja encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça. VII- Intimem-se. -Adv. ALEXANDRE F.B. SCHWARTZ-

18.-1435/1998-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x ANTONIO N. PIREZ, CARLOS N. SEQUINEL, GUIOMAR T. C e outros -Pelo contido as fls. 128v\$, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ELIZABETH BERTINATO-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-956/1999-CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ AUGUSTO SOARES -Pelo contido as fls. 84, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

20.-DESPEJO-1402/1999-ZOFIA CATARINA ZOLKIEWYCZ HAMM x ROMILDA SEBASTIAO LONGO -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, FERNANDO REGO DE AZEREDO e NELSON LUIZ DE LACERDA CRUZ-

21.-DESPEJO-1403/1999-IMOBILIARIA VENCER LTDA. x FIRMINO MARTINS ARAUJO -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. SILVIO BINHARA e GENESIO TAVARES-

22.-ANULACAO DE TITULO-3/2000-V. SANTOS & CIA LTDA. x FRANLUI TEXTIL LTDA. -Pelo contido as fls. 35, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA-

23.-INDENIZACAO SUMARIO-264/2000-ISMAEL ALVES x AUTO VIACAO MARECHAL e outros. Mantenho a r. decisao agravada pelos proprios fundamentos. Digam e especifiquem as partes o interesse na produção de provas. A.C. -Adv. ADRIANE PIECHNIK BARROS, ANNELIZE PIECHNIK BARROS, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

24.-INDENIZACAO-357/2000-COOD EST DE PROT E DEFESA AO CONSUM - PROCOM PR x CONSORCIO NACIONAL FORD. -Pelo contido as fls. 237v\$, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARIA JUSSARA FONSECA-

25.—584/2000-JULIO BUENO x AGRO COMERCIAL MARIANA LTDA. e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. GENESIO TAVARES-

26.-EXECUCAO DE TITULOS-930/2000-UAP SEGUROS BRASIL S/A x CONEXAO EXPRESS COMIS. DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA -Pelo contido as fls. 103, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. LUIS CARLOS BARRETO-

27.-EXECUCAO DE TITULOS-937/2000-M D M CONSULTORIA DE MARKETING LTDA. x EQUATORIAL- REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. -Pelo contido as fls. 152v\$, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. GRACIANE VIEIRA LOURENÇO-

28.-ORDINARIA-1052/2000-OSMAR VIEIRA DE LIMA e outros x EDUARDO CESAR KIERSKI -Com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada pela parte requerente as fl. 130, julgando extinto o presente processo. Faculto a devolução, se requerido, mediante substituição por copias fotostaticas e recibo nos autos dos documentos que instruíram a inicial, com exceção dos relativos a representação, cumpridas as demais diligencias necessarias. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na

distribuição e archive-se. P.R.I.-Adv. LEONEI MARTINS FREITAS-

29.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-92/2001-GOUR-LART e BERNARTT ADVOGADOS E ASSOCIADOS x EDSON RIBAS CASSOU e outros -Pelo contido as fls. 290/291, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS e ADAUTO DA SILVA OLIVEIRA-

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-266/2001-HEDGE CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA. x TROPICAL SNO DO BRASIL LTDA. -Pelo contido as fl. 87, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. -Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

31.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-372/2001-GUIA VEICULOS LTDA x NILSA F. L. RUSCHMANN e outros -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. ROSANA JARDIM RIELLA-

32.-BUSCA E APREENSAO-490/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA -Pelo contido as fls. 47, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

33.—693/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x FERNANDO LUIZ LEMBERG OLIVEIRA -I- Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Código de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

34.-BUSCA E APREENSAO-819/2001-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED, FINAC E INVEST. x CLEUZA SANDRA LEJAMBRE -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. ERIC GARMES DE OLIVEIRA, CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA e CRISMACLETON PAMPLONA-

35.-DECLARATORIA DE INEXIG.DETIT.-1096/2001-CENTURION PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. x INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS MULTIFLORA LTDA. -Pelo contido as fls. 28, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Sobre a certidão do trânsito em julgado da sentença. -Adv. IVO BERNARDINO CARDOSO-

36.-INCIDENTAL-1131/2001-OUROPAR FOMENTO MERCANTIL LTDA. x ALTAMIRANO PEREIRA NETO -Pelo contido as fls. 52, faculto que diga(m) impugnante em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. DANIEL HACHEM-

37.-DEPOSITO-1196/2001-OBJETIVA- ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ZULMA MARCHIORI DE BRITO -Pelo contido as fls. 39/85, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

38.-EXECUCAO DE TITULOS-1235/2001-ABEL BANDEIRA x FREDERICO NELSON GERLINGER e outros -Pelo contido as fls. 95, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CARLYLE POPP-

39.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-1340/2001-BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A x FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e outros -Defiro o pedido de fls. 401. Quanto a devolução do prazo por 05 dias. Ap. 1403/01. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

40.-BUSCA E APREENSAO-1374/2001-FINAUSTRIA- CIA. DE CREDITO, FINANC. E INVESTIMENT x CARLOS HENRIQUE SANTOS PIMENTEL -Pelo contido as fls. 59, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

41.-EXECUCAO DE TITULOS-1520/2001-JOSE UMBERTO DAMIGO x WALDIRIM XAVIER FILHO -Pelo contido as fls. 66/69, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS-

42.-ARROLAMENTO-28/2002-EDUARDO RYBA e outros x ANTONIO RYBA -Defiro o pedido de fls. 67. Quanto a dispensa do prazo recursal. -Adv. JORGE DURVAL DA SILVA-

43.-INVENTARIO-33/2002-LURDES FATIMA WIGGERS x JOAO LUIZ WIGGERS -Atenda a requerente a promoção retro. (quanto a intimação da inventariante para a devida regularização processual).-Adv. EDGAR LUIZ DIAS-

44.-IMPUGNACAO AO PED.DE ASS.JUD.-328/2002-LUIZ CARLOS TEIXEIRA PINTO x TANIA MARIA DE OLIVEIRA -Pelo contido as fls. 07/16, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. Ap. 844/01. -Adv. MAURICIO VIEIRA-

45.-ORDINARIA-394/2002-TRANSPORTES BRAGUINI LTDA. x BRADESCO SEGUROS S/A. Digam as partes se possuem interesse na produção de prova. Apresentem as contravérsias. Havendo interesse na conciliação apresentem proposta. Apos conclusos. -Adv. MIRZA FALCAO, JOSUE DYONISIO HECKE e ALESSANDRA N. S. DE MATOS-

46.-SUSTACAO DE PROTESTO-483/2002-VALDIR MANOEL TAVARES - ME x SCHNEIDER, SCHNEIDER & CIA LTDA -Pelo contido as fls. 51, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Sobre a certidão do trânsito em julgado da sentença. -Adv. MARCELO MAZUR-

47.—703/2002-CONDOMINIO EDIFICIO NOSSA SENHO-

RA DO PILAR x AILTON LUIZ CAMPESTRINI -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARCIA ZANIN-

48.-INDENIZACAO-724/2002-MOACIR JORGE x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realização da audiência de conciliação. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se.-Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

49.-REVISIONAL DE CLAUSULA CONTRA-896/2002-FIAMBREIRA BATEL LTDA. x BANCO BRADESCO S/A -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realização da audiência de conciliação. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se.-Adv. ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI e DANIEL HACHEM-

50.-ORDINARIA-934/2002-MAURICIO GUIMARAES KLOTZ e outros x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realização da audiência de conciliação. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se.-Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

51.-ARROLAMENTO-1041/2002-HIDEO IHA e outros x AKIE NAKAMA YFA -Atenda o requerente a promoção retro. (quanto a regularização processual dos aludidos requerentes). -Adv. DORVAL A. CURY SIMOES-

52.—1062/2002-VERSAILLES ENGENHARIA CIVIL LTDA. x DATASUL COMPUTADORES LTDA. -Vistos etc... Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 23/24 e, com esteio no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e archive-se. P.R.I.-Adv. JAQUELINE LORENA MIGLIORINI-

53.-INVENTARIO-1094/2002-MELITA JUNGKLAUS KREUSCH x TEOBALDINO KREUSCH. 1) Os herdeiros ora renunciantes nao estao representados processualmente. Esclareça e regularize-se. 2) Apos, lavre-se o termo de renuncia. 3) Junte-se as certidoes das Fazendas Municipal, Estadual e Federal. -Adv. ANA PAULA BARRIOS DE CARVALHO-

54.-ALTERACAO DE CLAUSULAS-1115/2002-DARCY RUBENS ROBERTO LOPES e outros x CONDOMINIO REINOIR e outros. Digam as partes se ha provas a serem produzidas. Apontem as contravérsias. Havendo proposta de acordo, apresentem-nas. D.N. Ap. 1369/00. -Adv. ELIZABETH CRISTINA MIQUELOTO e ROSANE VIDA CANFIELD-

55.-RESCISAO DE CONTRATO-1158/2002-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x RICARDO VOGEL DO NASCIMENTO -Pelo contido as fls. 44v\$, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

56.-ORDINARIA-1166/2002-RAIMUNDO FERNANDES FROTA x BANCO DO BRASIL S.A. -Pelo contido as fls. 54/121, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

57.-EXECUCAO DE TITULOS-1201/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x EDSON GONCALVES HERAKI -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

58.—1210/2002-GUARAUNA AGRICULTURA E PECUARIA LTDA x PEDRO CHOMA NETO e outros -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. EDSON ISFER-

59.-MEDIDA CAUTELAR-1212/2002-RUMMOBAT- COMERCIO DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA. x METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA. I- Recebo a emenda de fl. 20/22. II- Estendo os efeitos da liminar anteriormente concedida as duplicatas nº 015785-3 e 081697-2. III- Complemente-se a causa. IV- Oficie-se ao Cartorio de Protesto quanto ao deferimento da medida liminar. V- Apos, prossiga-se como ja determinado no despacho de fl. 18. VI- Diligencias necessarias. -Adv. ITO TARAS-

60.-BUSCA E APREENSAO-1226/2002-BANCO DIBENS S/A x BENEDITO BRAZ DA SILVA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

61.-BUSCA E APREENSAO-1227/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x MILTON RODRIGUES TEIXEIRA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

62.-BUSCA E APREENSAO-1228/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MARCO ANTONIO PINTO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. HELIO PEREIRA CURY FILHO-

63.-BUSCA E APREENSAO-1232/2002-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x SANDRA MARA VILCZAK RODRIGUES -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. KARIENE CRISTINA DA COSTA-

64.-SUSTACAO DE PROTESTO-1258/2002-MATENG CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA x GERAL DE CONCRETO S/A. I- Recebo a emenda de fls. 26/27. II- Estendo os efeitos da liminar anteriormente concedida a duplicata nº 1105657. III- Complemente-se a caução. IV- Oficie-se ao Cartório de Protesto quanto o deferimento da medida liminar. V- Apos, prossiga-se como já determinado no despacho de fl. 18. VI- Diligências necessárias. -Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

65.-ARROLAMENTO-1265/2002-ANTONIO DRULLA x AMALIA DRULLA e outros -Homologo, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de f. 19/21, do bem deixado pelos falecimentos de Amalia Drulla e Aleixo Drulla, em que e inventariante Antonio Drulla, tendo em vista estarem acatados os interesses dos herdeiros, ressalvados direitos de terceiros e da Fazenda Publica. Pagas as custas, decorrido "in albis" o prazo para recurso e recolhido o tributo, expeça-se o formal de partilha. Oportunamente, com as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. -Adv. RICARDO BAITLER-

66.-DECLARATORIA INEXISTENCIA-1267/2002-SULBATS COMERCIO DE BATERIAS LTDA. x BATERIAS CRAL LTDA. -I- Para audiência conciliatória, designo o dia 20.11.2003 as 15h00min. II- Cite-se, para os termos da presente ação e intím-se para a audiência, onde as partes deverão comparecer pessoalmente ou representado por preposto com poderes para transigir. III- Na mesma audiência será proposta a conciliação e o requerido poderá apresentar defesa oral ou escrita, ou pedido de contraposto, desde que fundados nos mesmos fatos descritos na inicial, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejar produzir prova pericial, deverá indicar quesitos e assistente técnico. IV- Na mesma audiência, será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para instrução, se necessário. V- Cientifique-se o requerido de que a sua ausência, ou o seu comparecimento sem a apresentação de defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, importará na presunção de que admite como verdadeiro os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia conforme art. 319 do CPC. VI- Intime-se o requerente por seu procurador. -Adv. AMARILIS ROCHA NUNES JORGE-

67.-ORDINARIA-1269/2002-ODILON VIDAL e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDAELA LTDA. Pretendem os autores efetuar o depósito e Juízo das prestações vincendas e vencida (outubro) em Juízo, justamente para elidir a mora, além do que, há um relevante receio de que os inadimplementos da re possam afetar as relações contratuais celebradas entre as partes, especialmente pela incidência de múltiplas garantias sobre o imóvel e dívida de natureza "propterrem", a exemplo do IPTU. Há prova verossímil do direito alegado, portanto impõe-se o deferimento do pedido, de forma que autorizo os depósitos das parcelas vencidas (mes de outubro) e vincendas a partir de então, bem como proíbe-se a re que promova a inclusão do nome dos autores a qualquer serviço de restrição de crédito, desde que decorrentes deste contrato, haja vista que os depósitos elidem a mora. Expeça-se ofício como requerido no item "c". Apos, cite-se como requerido, para querendo contestar no prazo legal, dizendo, em seguida os autores e finalmente conclusos. Diligências necessárias. -Adv. PABLO ANDREZ PINHEIRO GUBERT-

68.-INDENIZACAO-1273/2002-VALIANTI ALIMENTOS LTDA. x RADIO EXCLUSIVA LTDA. -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. EDISON DE MELLO SANTOS-

69.-1274/2002-AUTO POSTO LAVAGIL LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. Da exclusão da restrição do nome no serviço de proteção ao crédito... Desta forma, defiro a exclusão do nome dos autores de qualquer serviço de proteção ao crédito, decorrentes dos contratos noticiados nestes autos sob pena de responder por cominatória no valor de R\$ 1.000,00 por dia de inclusão. Do pedido de inversão do onus da prova. Pede o autor a inversão do onus da prova, vez que há prova verossímil do direito alegado, e, ainda, dela necessita para poder promover a facilitação da defesa dos seus direitos de consumidor, haja vista ser a instituição financeira detentora de toda a documentação afeta a relação contratual firmada entre as partes. Pois bem, dispõe o Código de Defesa do Consumidor em seu art. 29. Para os fins deste capítulo e do seguinte, equiparam-se aos consumidores todas as pessoas determináveis ou não, expostas as práticas nele previstas", seguindo-se a ordem dos capítulos seguintes, encontra-se o de nº IV, Seção III, o art. 54 que determina "Contrato de adesão e aquele cujas cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo", portanto, considerando estes dispositivos legais de forma inegável há uma relação entre as partes que deve ser tratada sob a ótica da relação de consumo, vez que o autor está exposto a prática prevista no dispositivo legal CDC ao contrato de adesão, exatamente o mesmo que se celebrou quando da constituição da conta corrente. Não bastando, dispõe o CDC em seu art. 6º "São direitos básicos do consumidor: VIII- a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do onus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do Juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;" , pois bem por este dispositivo legal impõe a demonstração pelo consumidor de ser verossímil a alegação ou ser hipossuficiente, ora, em relação a esta esta mais do que evidente, pois o autor apresenta-se na incomoda situação de devedor, o que já demonstra estar em uma situação de inferioridade econômica, não bastando, a perspectiva de serem possuidores de pouca renda e por demais consistente, e como se não fosse somente isto, ainda, não dispõe de forma organizada de toda a documentação necessária e indispensável para instruir o presente feito ou alimentar as informações para uma perícia consistente, e ainda, em relação a alegação verossímil, vejo se fazer presente a capitalização, igualmente não

nega que os índices de juros praticados foram acima de 1% de forma que, a princípio, o direito alegado reveste-se de prova verossímil, portanto, de todo razoável que o reu promovia a desconstituição dos fatos e do direito alegados pelo autor, razão pela qual defiro a inversão do onus da prova. Do processo. Finalmente, cite-se para querendo contestar no prazo legal, sob pena de revelia, em seguida digam os autores e finalmente conclusos. Diligências necessárias. -Adv. FABIANO NEVES-

70.-COBRANCA-1284/2002-CONDOMINIO VILLA TREVISO x MARIO AUGUSTO ULANDOWSKI -I- Para audiência conciliatória, designo o dia 11.12.2003 as 14h00min. II- Cite-se, para os termos da presente ação e intím-se para a audiência, onde as partes deverão comparecer pessoalmente ou representado por preposto com poderes para transigir. III- Na mesma audiência será proposta a conciliação e o requerido poderá apresentar defesa oral ou escrita, ou pedido de contraposto, desde que fundados nos mesmos fatos descritos na inicial, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejar produzir prova pericial, deverá indicar quesitos e assistente técnico. IV- Na mesma audiência, será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para instrução, se necessário. V- Cientifique-se o requerido de que a sua ausência, ou o seu comparecimento sem a apresentação de defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, importará na presunção de que admite como verdadeiro os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia conforme art. 319 do CPC. VI- Faculto a parte requerida o depósito em Juízo das taxas condominiais vincendas. VII- Intime-se. -Adv. MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI-

**COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELACAO N. 181/2002
DR. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	012	01121/1997
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	020	00328/1999
AGILDO B. CAVALHEIRO	002	00263/1989
AIRTON PASSOS DE SOUZA	018	01417/1998
AIRTON SILVERIO	024	00997/1995
ALAN FERREIRA LOPES	038	00479/2001
ALCEU WALDIR SCHULTZ	044	01530/2001
ALEXANDRE MILLEN ZAPPA	060	01100/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	033	01232/2000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	014	00316/1998
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	005	01287/1995
ANDERSON LOVATO	042	01163/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	008	00947/1996
ANTONIO ROBERTO M. FERRO	034	00074/2001
ARARINAN KOSOP	021	00647/1999
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	048	00267/2002
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	016	00734/1998
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	069	01288/2002
CELSON FERREIRA DE CASTRO	068	01282/2002
CESAR AUGUSTO BROTTTO	029	00191/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	021	00647/1999
DANIEL HACHEM	017	01334/1998
DIONISIO OLICSHEVIS	033	01232/2000
EDISON DE MELLO SANTOS	006	00525/1996
EDSON ADIR DA CRUZ	053	00709/2002
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNI	038	00479/2001
ELISA GOMES TORRES	032	01224/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	015	00642/1998
EMERSON AZEVEDO CALIXTO	066	01253/2002
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	039	00779/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	071	01298/2002
FAUZI BAKRI	009	01068/1996
FERNANDO ANTONIO M. FIALH	053	00709/2002
GEISON MELZER CHINCOSKI	017	01334/1998
GENESIO SELLA	041	01112/2001
HARRI KLAIS	045	00074/2002
HENRY ANDERSEN NAVARETTE	010	00355/1997
IDELANIR ERNESTI	010	00355/1997
JAIR RIBEIRO	040	00931/2001
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	003	00355/1994
JOAO CARLOS DE MACEDO	007	00569/1996
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	024	00997/1999
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	039	00779/2001
JOSE DA COSTA VALIM FILHO	061	01131/2002
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	054	00743/2002
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	012	01121/1997
JOSE TORQUATO TILLO	021	00647/1999
JOSIANE FRUET BETTINE LUP	030	01016/2000
KARIN HASSE	018	01417/1998
KARINE SIMONE POFAHL	046	00247/2002
KITTY MICHELE R.G. STAVIT	055	00824/2002
LADI NEIS	026	01302/1999
LEANDRO GALLI	014	00316/1998
LEONEI MARTINS FREITAS	004	00906/1994
LIRIAN SEXTO BRUSCH	022	00657/1999
LORENA MARINS SCHWARTZ	051	00590/2002
LOURDES BERNARDETE B. RIV	009	01068/1996
LUCIA AURORA FURTADO BRON	057	00995/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	027	01388/1999
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	044	01530/2001
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	019	00160/1999
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	049	00354/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIEIR	060	01100/2002
MAGALI H. RICCI DOS SANTO	030	01016/2000
MAGDA LUIZA RIGODONZZO EG	031	01092/2000
MAGNUS VICTOR KAMINSKI	051	00590/2002
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	011	01105/1997
MARCELO CISCATO	025	01285/1999
MARCELO DE OLIVEIRA	058	01059/2002
MARCELO JOSE CISCATO	007	00569/1996
	063	01168/2002
	011	01105/1997
	021	00647/1999

MARCELO OLIVA MURARA	070	01289/2002
MARCELO TESHEINER CAVALSA	059	01090/2002
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	023	00692/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	050	00416/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	067	01261/2002
MARCOS LUZIE GADOTTI DE O	073	01302/2002
MARIA ILMIA CARUSO GOULART	034	00074/2001
MARIA LORETE BIERNASKI	032	01224/2000
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	052	00682/2002
MARIANO TAGLIANETI	064	01222/2002
MARILANE TON RAMOS BAGGIO	043	01184/2001
MARILI RIBEIRO TABORDA	033	01232/2000
MARILZA MATIOSKI	025	01285/1999
MARINHO RENEU DRESCH	037	00384/2001
MAURICIO GALEB	031	01092/2000
MAURICIO MUSSI CORREA	056	00836/2002
MICHELLE COELHO CHERCHIGL	041	01112/2001
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	062	01163/2002
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	009	01068/1996
NEY PINTO VARELLA NETO	004	00967/1994
NILZA SALETTE FERREIRA DA	042	01163/2001
NOEL GARCEZ FRANCA JR.	061	01131/2002
OBERDAM VIRGILIO PEZZINI	075	01313/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	020	00328/1999
ODILON DE QUEIROZ JUCA FI	056	00836/2002
PAULO HENRIQUE DE SOUZA F	006	00525/1996
PAULO ROBERTO PEREIRA HIL	011	01105/1997
PAULO SERGIO IVANOSKI	024	00997/1999
PAULO SERGIO NOWACKI	045	00074/2002
PAULO SERGIO PIASECKI	065	01250/2002
PERCY ARAUJO	021	00647/1999
PLINIO ROBERTO DA SILVA	047	00260/2002
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	036	00346/2001
RENATO RODRIGUES FILHO	035	00099/2001
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	028	00111/2000
RUBENS SUNDIN PEREIRA	028	00111/2000
SUELI DO ROSARIO	005	01287/1995
TAMAR CHRISTMANN	074	01307/2002
VALDOMIRO SANTIN	013	00089/1998
VALTER CARRETAS	072	01300/2002
VANIA ELYR DE LARA	016	00734/1998
VINICIUS MOREIRA ZULIAN	055	00824/2002
WALDEMAR PONTE DURA	023	00692/1999
	011	01105/1997

1.-1/1900- PETIÇÕES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) cautelar nominada - Victor Raul Benitez Gonzalez e outra x Banco do Estado do Paraná S.A. -adv. Moyses Grinberg.

2.-ARROLAMENTO-263/1989-ROSI RICHARD x HELMUT RICHARD. HOMOLOGO por sentença, para que produza seus efeitos de direito, a retificação constante as fl. 86 e ratificado as fls. 88. Oportunamente adite-se no formal de partilha. P.R.I. -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS-

3.-EXECUCAO DE TITULOS-355/1994-BANCO GERAL DO COMERCIO S/A x PAROMI COMERCIO DE GENEROS ALIM.LT. -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

4.-906/1994-CONJUNTO RESIDENCIAL VILA VELHA x IRINEU GREIN -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Condene a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 15% (art. 20, par. 3º do CPC). P.R.I.-Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA e LADI NEIS-

5.-BUSCA E APREENSAO-1287/1995-EXCEL CREDITO FINAN. E INVESTIMENTO S.A. x DIONISIO ELOI GONCALVES DO VALE -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Condene a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 05% (art. 20, par. 3º, do CPC). P.R.I.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

6.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-525/1996-PAULO SA-TOSHI FURUIE x HISASHI FURUIE -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas pela requerente. P.R.I.-Adv. DIONISIO OLICSHEVIS e ODILON DE QUEIROZ JUCA FILHO-

7.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-569/1996-MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO x BARIGUI VEICULOS LTDA -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO e JAIR RIBEIRO-

8.-EXECUCAO DE TITULOS-947/1996-LUCIA CARLA TAMURA FERRAZZI ACHY e outros x TRANSNORD TRANSP. ROD. LTDA e outros -Defiro o pedido de fls. 40. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias.-Adv. ANDERSON LOVATO-

9.-SUMARIA DE COBRANCA-1068/1996-NATALIA KWASNIEWSKI x RENE BATISTA DE SOUZA -Defiro o pedido de fls. 225. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias.-Adv. LIRIAN SEXTO BRUSCH-

10.-EXECUCAO DE TITULOS-355/1997-ROGERIO HERCULANO DE FREITAS x ANGELA MEINIG e outros -Pelo contido as fls. 231, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Avaliador para depósito das custas que importam em R\$ 179,55. -Adv. GENESIO SELLA-

11.-1105/1997-QUIMAGRAF INDUSTRIA E COM. DE MATERIAL GRAFICO LTD x INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS KAITON LTDA e outros -Pelo contido as fls. 213/

214, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. MARCELO DE OLIVEIRA-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-1121/1997-ANTONIO CLAUDIO x NADIR GERCY MUNHOZ DE OLIVEIRA. A omissão da parte interessada sinaliza que não pretende a produção da prova pericial. Portanto, digam as partes se pretendem a produção de outras provas, indicando com objetividade e precisão a prova que pretende produzir ao fato que se pretende esclarecer. Diligências necessárias. Ap. 456/96. -Adv. JOSE DA COSTA VALIM FILHO e ABEL ANTONIO REBELLO-

13.-EXECUCAO DE TITULOS-89/1998-AUTO POSTO NOSTA SENHORA DO ROSARIO LTDA x ANA ROSA LOPES -Defiro o pedido de fls. 31. Quanto ao desentranhamento de documentos.-Adv. SUELI DO ROSARIO-

14.-EXECUCAO DE TITULOS-316/1998-DAILY COMERCIO LTDA. x LUCIA LEMISZKA. Diga o autor. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-642/1998-COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x JAIR PEREIRA DOS SANTOS -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas pela requerente. P.R.I.-Adv. ELISA GOMES TORRES-

16.-DESPEJO-734/1998-GILMAR FATUCHE x ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Condene a requerente ao pagamento das custas processuais. P.R.I. -Adv. VALDOMIRO SANTIN e ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

17.-INDENIZACAO C/COM REP.DANOS-1334/1998-YARA LEONOR AMARAL NOGUEIRA x UNIBANCO UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. FAUZI BAKRI e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-1417/1998-OSMAR FERNANDO SIQUEIRA x ROGERIO ACIOLI DA SILVA -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas "ex lege". P.R.I. Ap. 573/95. -Adv. JOSE TORQUATO TILLO e AGILDO B. CAVALHEIRO-

19.-EXECUCAO DE TITULOS-160/1999-VOLKSWAGEN SERVICOS S.A x ANTONIO CARLOS BERNI -Com esteio nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada pela parte requerente as fl. 74, julgando extinto o presente processo. Faculto a devolução, se requerido, mediante substituição por cópias fotostáticas e recibo nos autos dos documentos que instruíram a inicial, com exceção dos relativos a representação, cumpridas as demais diligências necessárias. Revogo a medida liminar deferida. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

20.-EMBARGOS DE TERCEIRO-328/1999-CONFETARIA E SORVETERIA MENDES LTDA. x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Arquivem-se.-Adv. OBERDAM VIRGILIO PEZZINI e ADONIS GALILEU DOS SANTOS-

21.-EXECUCAO DEVEDOR SOLVENTE-647/1999-SHELL BRASIL S/A x AUTO POSTO RADAR LTDA. e outros. Diga as partes sobre a petição de fls. 262/278 e documentos que a acompanham de fls. 279/294. Diligências necessárias. -Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE, MARCELO JOSE CISCATO, PAULO SERGIO PIASECKI, ANTONIO ROBERTO M. FERRO JUNIOR e CESAR AUGUSTO BROTTTO-

22.-ORDINARIA-657/1999-HUSSEIN SALIM JEZZINI e outros x FOKES COMERCIO DE CALCADOS LTDA e outros -Pelo contido as fls. 128/129, faculto que diga(m) interessado em 05 dias. Int. Sobre o cálculo da Sra. Contadora. R\$ 33.403,36. -Adv. LEANDRO GALLI-

23.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-692/1999-MAFUZ ANTONIO ABRAO e outros x CLEBER EDUARDO ARADO -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. MARCELO VARDANEGA RIBEIRO e VANIA ELYR DE LARA-

24.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-997/1999-ELIETE FERRAZ SABINO x MARCOS JOALHEIRO-DUMONT JOIAS -Defiro o pedido de fls. 174. Quanto a prorrogação do prazo por 15 dias.-Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-1285/1999-BOAVISTA S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x BRASCORE TINTAS e PINTURAS LTDA. e outros -I. Defiro o pedido de suspensão do feito formulado pela parte exequente, na forma do artigo 791 inciso 3º do CPC. II- Cumpra-se o item 5.8.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA e MAGDA LUIZA RIGODONZZO EGGER-

26.-RESCISAO CONTRATUAL-1302/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x NEIDE GUIOMAR BARBOSA MOREIRA -Pelo contido as fls. 135, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

27.-EXECUCAO DE TITULOS-1388/1999-HELENA LESTECHEN x GILSON DO ROCIO SILVA e outros -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas "ex lege". P.R.I.-Adv. LOURDES BERNARDETE B. RIVAROLI-

28.-RESCISAO CONTRATUAL-111/2000-LUIS CRISTIANO RIBAS DA MOTTA e outros x ECOSHOW EMPRESA DE EVENTOS LTDA. -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas "ex lege". P.R.I.-Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE e RENATO RODRIGUES FILHO-

29.-EXECUCAO DE TITULOS-191/2000-SUELI APARECIDA MIRANDA RUSSO x LOURIVAL RANGEL CASTELLAR. Preparadas as custas, voltem. R\$ 324,10. -Adv. CELSO FERREIRA DE CASTRO-

30.-ARROLAMENTO-1016/2000-LAURA MONTRUCCHIO CAPRIGLIONE e outros x EURICO CAPRIGLIONE -Defiro o pedido de fls. 61. Quanto a suspensão do feito pelo prazo de ate 180 dias.-Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS e JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

31.-EXECUCAO DE TITULOS-1092/2000-WERNER HAUSER x ROALDO ERICH MEISSNER -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

32.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1224/2000-AFONSO GUIMARAES BESSA e outros x CAIXA FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Preparadas as custas, voltem. R\$ 331,60. -Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART e ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR-

33.-NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRAT-1232/2000-MIGUEL LATIF MUCHAHILH e outros x BANCO BRADESCO S/A -I- Da inversao do onus da prova. Este Juízo vem entendendo que em casos como o presente, em que sao formadas relações contratuais decorrentes de contrato de adesao, cuja previsao deste tipo de contrato ganhou capitulo especifico no CDC "Seção III dos contratos de adesao - art. 54. Contrato de adesao e aquele cujas clausulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos e serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo.", e combinando o com o art. 29 do mesmo codex "art. 29. Para os fins deste capitulo e do seguinte, equiparam-se aos consumidores todas as pessoas determinaveis ou nao, expostas as praticas nele previstas", aplicam sempre a estes contratos de adesao, as regras afetas a relação de consumo. Doutra banda, seguindo o disposto art. 6º do CDC, em que menciona que "sao direitos basicos do consumidor: VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversao do onus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a criterio do Juiz, for verossimil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, sendo as regras ordinarias de experiencias;", de forma que havendo a prova verossimil do direito alegado ou a hipossuficiencia podera o Juiz inverte-la, e neste caso, e inquestionavel o quadro de hipossuficiencia do autor, ademais, quanto a prova verossimil em diversos aspectos do contrato ja se evidenciaram, pois se trata de contrato de CONTA CORRENTE, com juros acima do permissivo legal, correção monetaria pela TR, etc... Por estas razoes e que, de oficio, vez que se trata de norma de ordem publica, defiro a inversao do onus da prova. II- Diligencias necessarias. Ap. 748/01. -Adv. ALEXANDRE MILLEN ZAPPA, MARI-LANE TON RAMOS BAGGIO e DANIEL HACHEM-

34.-SUMARIA DE COBRANCA-74/2001-COND. CONJUNTO RESIDENCIAL SOLAR TERESOPOLIS x RUBINA ROCIO DE OLIVEIRA e outros -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA-

35.-BUSCA E APREENSAO-99/2001-SEGURANCA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x IZABEL CHRISTINA MACHADO DO NASCIMENTO -Pelo contido as fl. 30, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

36.-BUSCA E APREENSAO-346/2001-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MARIA MENDES VIEIRA -Pelo contido as fl. 25, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

37.-SUMARIA DE COBRANCA-384/2001-CONDOMINIO CENTRO HABIT. VISCONDE DE MAUA I x ANTONIO CARLOS BARBOSA -Defiro o pedido de fls. 75. Quanto a suspensão do feito pelo prazo de ate 90 dias.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

38.-DESPEJO-479/2001-IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO x CYNTHIA MARIA DE ANDRADE BELLO e outros -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais arbitro em 10% (art. 20, par. 3º do CPC) P.R.I.-Adv. AIRTON SILVERIO e EDSON ADIR DA CRUZ-

39.-DESPEJO-779/2001-ISABEL GURIERREZ WACHELKE x ANTONIO CARLOS DUARTE MACEDO -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas pela requerente. P.R.I.-Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO e EMERSON AZEVEDO CALIXTO-

40.-ALVARA-931/2001-MICHELE MONIQUE MABA e outros x Diante do exposto, DEFIRO o pedido inicial, autorizando a representante legal dos requeridos a vender o imovel, consoante o laudo de avaliação de fls. 123/124, mediante o prazo de 30 dias para prestar contas, comprovando a realização do negocio com a apresentação da matrícula. Sem custas. P.R.I. Ap. 537/99. -Adv. HENRY ANDERSEN NAVARETTE-

41.-DECLARATORIA-1112/2001-VIRSO YAMAMOTO x

CAIXA SEGURADORA S.A. -I- Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Código de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alçada, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. MAURICIO MUSSI CORREA-

42.-CAUTELAR INOMINADA-1163/2001-AILTON MARTIN DOS SANTOS x BRASIL TELECOM S.A. -Defiro o pedido de fls. 127. Quanto a prorrogação do prazo por 10 dias.-Adv. ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

43.-BUSCA E APREENSAO-1184/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ODAIR GARCIA DE CAMPOS -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas "ex lege". P.R.I.-Adv. MARIANO TAGLIANETI-

44.-RESTAURACAO DE AUTOS-1530/2001-CREMILDA SOLEDADE CARVALHO E OUTROS x BENEDICTO NELSON CARVALHO -Homologo, por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha de f. 151/162 e 174/175, dos bens deixados por falecimento de Benedicto Nelson de Carvalho, em que e inventariante Cremilda Soledade Carvalho, tendo em vista estarem acatualados os interesses dos herdeiros, ressalvados direitos de terceiros e da Fazenda Publica. Pagas as custas, decorrido "in albis" o prazo para recurso e recolhido o tributo, expõe-se o formal de partilha. Oportunamente, com as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.-Adv. ALAISIS FERREIRA LOPES e LUCIA AU-RORA FURTADO BRONHOLO-

45.-RESCISAO CONTRATUAL-74/2002-MARIA APARECIDA EVARISTO x PAULO CESAR PINHEIRO. Devidamente intimado, o requerido nao constituiu novo procurador dentro do prazo legal, portanto, sobre ela deverao incidir os efeitos da revelia. Convem ressaltar que sobre ela corraer os prazos independentemente de intimação, podendo, entretanto, intervir no processo em qualquer fase, conforme preceitua o art. 322 do CPC. Guarde-se julgamento do agravo interposto. Diligencias necessarias. -Adv. GEISON MELZER CHINCOSKI e PAULO SERGIO IVANOSKI-

46.-ALVARA-247/2002-NAIR ALCANTARA GOMES x -Atenda a requerente a promoção retro (a inventariante deve ser intimada para a complementação dos depositos). -Adv. JOSIANE FRUET BETTINE LUPION-

47.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-260/2002-ANA LUCIA MORAES x TERRARUM ENGENHARIA, CONST. E INCORPORACAO LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 50, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PERCY ARAUJO-

48.-SUSTACAO DE PROTESTO-267/2002-BEMABRA INDUST. E COM. DE EXPORTACAO DE MADEIRAS L x ENTERPRISING CONSULTORIA LTDA. -Defiro o pedido de fls. 27. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias. Ap. 421/02. -Adv. ARARINAN KOSOP-

49.-BUSCA E APREENSAO-354/2002-BANCO BRADESCO S/A x MARCOS PEREIRA LIMA -Com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pela parte requerente as fl. 53, julgando extinto o presente processo. Faculto a devolução, se requerido, mediante substituição por copias fotostaticas e recibo nos autos dos documentos que instruiram a inicial, com exceção dos relativos a representação, cumpridas as demais diligencias necessarias. Revogo a medida liminar deferida. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. P.R.I.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

50.-BUSCA E APREENSAO-416/2002-BANCO DIBENS S/A x JOSE DE OLIVEIRA RABELO -Parte final... Assim sendo, o presente feito encontra-se repleto de nulidades insanaveis, ferindo de morte as regras do Processo Civil e Constitucional, portanto, passíveis de declaração de oficio em qualquer fase do processo, por qualquer Juízo, pois a relevancia do interesse publico se sobrepoe a qualquer outro. Finalmente, acredito que somente com providencias jurisdicionais como esta e que o arquiologo do futuro podera, quando estiver pesquisando os "hieroglifos" por nos deixado, podera compreender a função do Juiz e do Judiciario, estes enquanto agentes promovedores da paz comum e bem social, nao se omitindo, data venia, diante dos abusos legiferantes praticados. Assim sendo, sao estas as razoes pelas quais mantenho o despacho agravado, e determino que se restaure todo o processo a partir da citação referente o primeiro contraditorio afeto a busca e apreensao, expedindo-se mandado com objeto especifico. Por estas razoes e que reconsidero a liminar deferida a fl. 18, conservando-se o bem na posse do reu, e determino que se proceda a citação para querendo contestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia. Depreque-se em carater itinerante se necessario. Diligencias necessarias. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-590/2002-BRASIL TELECOM S/A x MARIA APARECIDA DA SILVA FILETTO -I- Recebo os embargos, suspendendo a Execução. II-Intime-se o embargado para poder impugna-lo querendo, em dez (10) dias. III- Diligencias necessarias. Ap. 117/02. -Adv. LEONEI MARTINS FREITAS-

52.-SUMARIA DE COBRANCA-682/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL GONCALVES DIAS x DORILEIA FERREIRA DA SILVA MESQUITA e outros -Pelo contido as fls. 48/49, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a carta e o AR. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

53.-ORDINARIA-709/2002-SIRLEI PIZZATTO CHER e ou-

tros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- CART. DE CRED. IMOB -I- Da inversao do onus da prova. Este Juízo vem entendendo que em casos como o presente, em que sao formadas relações contratuais decorrentes de contrato de adesao, cuja previsao deste tipo de contrato ganhou capitulo especifico no CDC "Seção III dos contratos de adesao - art. 54. Contrato de adesao e aquele cujas clausulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos e serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo.", e combinando-o com o art. 29 do mesmo codex "art. 29. Para os fins deste capitulo e do seguinte, equiparam-se aos consumidores todas as pessoas determinaveis ou nao, expostas as praticas nele previstas", aplicam sempre a estes contratos de adesao, as regras afetas a relação de consumo. Doutra banda, seguindo o disposto art. 6º do CDC, em que menciona que "sao direitos basicos do consumidor: VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversao do onus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a criterio do Juiz, for verossimil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, sendo as regras ordinarias de experiencias;", de forma que havendo a prova verossimil do direito alegado ou a hipossuficiencia podera o Juiz inverte-la, e neste caso, e inquestionavel o quadro de hipossuficiencia do autor, ademais, quanto a prova verossimil em diversos aspectos do contrato ja se evidenciaram, pois se trata de contrato de CONTA CORRENTE, com juros 34,489%, correção monetaria pela TR, etc. Por estas razoes e que, de oficio, vez que se trata de norma de ordem publica, defiro a inversao do onus da prova. Proceda a autora o respectivo deposito dos honorarios periciais sob pena de prosseguimento do feito sem ser realizada. II- Defiro os honorarios como ajustados. III- Prossiga-se como ja determinado a fl. 124. IV- Diligencias necessarias. -Adv. EDISON DE MELLO SANTOS e EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTO

54.—743/2002-MAGAZIN GERAL LTDA. x BANCO BANESTADO S/A. -Pelo contido as fls. 157/180, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI-

55.-PRESTACAO DE CONTAS-824/2002-JULIANA RAMOS HILBERT x ADIL SALGADO HILBERT -Atenda a requerente a promoção retro (quanto a intimação da curadora, a fim de que preste contas de forma mercantil, bem como manifestar-se sobre as petições de fl. 499/515 e 520/522). Ap. 518/99. -Adv. KARIN HASSE-

56.-REVISAO CONTRATUAL-836/2002-JOAOQUIM DE ALMEIDA BRASILEIRO x COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realização da audiencia de conciliação. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando as prova ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se. Ap. 458/02. -Adv. MAURICIO GALEB e ODECIO LUIZ PERALTA-

57.-USUCAPIAO-995/2002-DANIELE CRISTINE BARCANAL x ESPOLIO DE JOAO BATISTA CESCHIN -Atenda a requerente a promoção retro. (observando que a requerente nao cumpriu as providencias indispensaveis ao prosseguimento da presente ação, motivo pelo qual nosos pela nova intimação para a realização das referidas diligencias, sob pena de extinção do presente processo). -Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ-

58.-DECLARATORIA DE INEXISTENCIA-1059/2002-WILSON LUIZ CANTELLI x BIAVATTI & BIAVATTI LTDA e outros -Pelo contido as fls. 30/31, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre o AR. -Adv. MAGNUS VICTOR KAMINSKI-

59.-RESCISAO DE CONTRATO-1090/2002-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SEGNEWS LOCADORA DE VEICULO TRANSP. TURISMO E P. L -Defiro o pedido de fls. 71. Quanto ao prazo de 15 dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-1100/2002-BOLICHE PIZZA BAR SAMBUSKAO LTDA. e outros x ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO-E -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realização da audiencia de conciliação. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando as prova ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se. Ap. 10/96. -Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ e LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

61.-EXECUCAO DE TITULOS-1131/2002-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCOES e outros. Compreendo a urgencia e com os efeitos gerados pela decisao este juizo se preocupa, contudo, nao se pode atropelar o devido processo legal, o contraditorio e a ampla defesa, assim uma vez que foi juntado documentos novos e alegada nova materia juridica entendo como razoavel na urgencia, ouvir a parte contraria. Intime-se-a com urgencia para manifestar-se no prazo legal. A.C. D.N. -Adv. NILZA SALETTE FERREIRA DA SILVA e JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA-

62.-SUMARIA DE COBRANCA-1163/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PHILADELPHIA TOWER x GUILHERME JOAO MULLER e outros -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. MICHELLE COELHO CHERCHIGLIA-

63.-DESPEJO-1168/2002-CELSO FARACO x TTK-UNIAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 18v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCELO CISCATO-

64.-ALVARA-1222/2002-LEONICE VELOSO DE SOUZA e

outros x Diante do exposto, DEFIRO o pedido inicial autorizando os requerentes a receberem os valores referentes ao PIS/PASEP e FGTS, depositados em nome de Jose Veloso de Souza, no nº 106.89252.23.1. Indefiro, o requerimento de Justiça Gratuita, ante a ausencia de documentação que comprove a insuficiencia de recursos por parte dos requerentes. (CF, art. 5º, LXXIV, e Lei nº 1060/50, art. 2º, par. unico). Custas "ex lege". P.R.I. -Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

65.-ALVARA-1250/2002-MARIA KAUKA BORGES e outros x Diante do exposto, DEFIRO o pedido inicial, autorizando Maria Kauka Borges a efetuar o levantamento do valor devidamente atualizado referente ao PIS, junto a Caixa Economica Federal em nome de Adir Amilton Borges. Sem custas. P.R.I. -Adv. PAULO SERGIO NOWACKI-

66.-BUSCA E APREENSAO-1253/2002-BANCO BRADESCO S/A x TRANSPAGNO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. -Com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pela parte requerente as fl. 15, e julgo extinto o presente processo. Faculto a devolução, se requerido, mediante substituição por copias fotostaticas e recibo nos autos dos documentos que instruiram a inicial, com exceção dos relativos a representação, cumpridas as demais diligencias necessarias. Custas "ex lege". Oportunamente, arquite-se. P.R.I.-Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

67.-RESCISAO DE CONTRATO-1261/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO IT x JOAO LUIS LAMIM -Com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pela parte requerente as fl. 13, julgando extinto o presente processo. Faculto a devolução, se requerido, mediante substituição por copias fotostaticas e recibo nos autos dos documentos que instruiram a inicial, com exceção dos relativos a representação, cumpridas as demais diligencias necessarias. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. P.R.I.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

68.-REVISAO CONTRATUAL-1282/2002-LAMITEX COMERCIO E REPRESENTACAO DE COMPENSADOS LT x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Alega o autor que celebrou contrato de abertura de credito fixo, o qual nao restou concluído por culpa exclusiva da re, sendo que esta, inclusive, vem exigindo valores legalmente indevidos. E evidente que esta relação contratual esta dentre aqueles com caracteristicas proprias da relação de consumo, para tanto, de oficio, entendo prudente aplicar a inversao do onus da prova... Desta forma, defiro a inversao do onus da prova cuja incumbencia passa a ser da re. Da tutela antecipatoria. Entendo que apenas deve ser deferido a exclusao ou proibição de inclusao do nome da autora em serviços de proteção ao credito, haja vista que o contrato esta sendo objeto de discussao judicial. Apos: I- Cite(m)-se como requerido, para, querendo, contestar no prazo legal, sob pena de revelia. II- Havendo contestação na forma do art. 326 do CPC, ou sendo juntado documentos (art. 398 do CPC), abra-se-lhe vista ao autor, apos conclusos. III- Diligencias necessarias. -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

69.-BUSCA E APREENSAO-1288/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JOAO SALVADOR TINEU -Parte final... Assim sendo, o presente feito encontra-se repleto de nulidades insanaveis, ferindo de morte as regras do Processo Civil e Constitucional, portanto, passíveis de declaração de oficio em qualquer fase do processo, por qualquer Juízo, pois a relevancia do interesse publico se sobrepoe a qualquer outro. Finalmente, acredito que somente com providencias jurisdicionais como esta e que o arquiologo do futuro podera, quando estiver pesquisando os "hieroglifos" por nos deixado, podera compreender a função do Juiz e do Judiciario, estes enquanto agentes promovedores da paz comum e bem social, nao se omitindo, data venia, diante dos abusos legiferantes praticados. Assim sendo, sao estas as razoes pelas quais mantenho o despacho agravado, e determino que se restaure todo o processo a partir da citação referente o primeiro contraditorio afeto a busca e apreensao, expedindo-se mandado com objeto especifico. Por estas razoes e que indefiro o pedido liminar em favor da parte autora, conservando-se o bem na posse do reu, e determino que se proceda a citação para querendo contestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia. Depreque-se em carater itinerante se necessario. Diligencias necessarias. -Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

70.-ARROLAMENTO-1289/2002-JOHNIGLEY KRUEGER CLAUDINO x FRANCISCO CLAUDINO FERREIRA e outros. I- Para o cargo de inventariante, nomeio o Sr. Johnigley Krueger Claudino, independentemente da lavratura de termo. II- Junte-se as certidoes das Fazendas Municipal, Estadual e Federal em 30 dias. Apos, conclusos. -Adv. MARCELO OLIVA MURARA-

71.-BUSCA E APREENSAO-1298/2002-BANCO OURINVEST S/A x WLADISLAU BEK. Assim sendo, indefiro o pedido de liminar de Busca e Apreensao apresentado, e de consequente, determino a citação do reu, para querendo no prazo legal conteste a Busca e Apreensao requerida, preservando-lhe o contraditorio e a ampla defesa, conforme acima consignado, apos diga o autor e finalmente conclusos. Diligencias necessarias. -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

72.-RESCISAO DE CONTRATO-1300/2002-ROSANA FERREIRA DE CUNHA x COOPERATIVA HABITACIONAL VILA DO PROFESSOR-COHAVIP. Alega a autora que celebrou contrato de compra e venda de imovel, o qual nao restou concluído por culpa exclusiva da re, sendo que esta, inclusive, abandonou a edificação da obra. E evidente que esta relação contratual esta dentre aqueles com caracteristicas proprias da relação de consumo, para tanto, de oficio, entendo prudente aplicar a inversao do onus da prova... Desta forma, defiro a

inverso do onus da prova cuja incumbência passa a ser da re. Da tutela antecipatória. Entendo que apenas deve ser deferido a exclusão ou proibição de inclusão do nome da autora em serviços de proteção ao crédito, haja vista que o contrato esta sendo objeto de discussão judicial, ja que em relação aos pagamentos entendo que a autora celebrou o seu contrato em 15 de abril de 1998, cujo prazo de entrega do imóvel e de 60 meses, ou seja, 5 anos, assim projetando-se este período desde a celebração do contrato tem-se que haverá a mora da re somente em 2003, salvo se for demonstrado que no estado em que se encontra e impossível concluí-la no prazo ajustado, por rem para isto demanda-se da produção de prova. Portanto, a rigor, processualmente nao ha ainda mora contratual, o que, imporia ate a inepcia da inicial por falta de interesse processual e possibilidade juridica do pedido. Assim, para que nao haja a mora da autora, faculta a ela depositar em Juizo os valores restantes do contrato, mes a mes, elidindo com isto a sua mora. Apos: I- Cite(m)-se como requerido, para, querendo, contestar no parzo legal, sob pena de revelia. II- Havendo contestaçao na forma do art. 326 do CPC, ou sendo juntado documentos (art. 398 do CPC), abra-se-lhe vista ao autor, apos conclusos. III- Diligencias necessarias. -Adv. TAMAR CHRISTMANN-

73.-BUSCA E APREENSAO-1302/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x LOIDI ROCHA OLIVEIRA. Assim sendo, indefiro o pedido de liminar de Busca e Apreensao apresentado, e de conseguinte, determino a citaçao do reu, para querendo no prazo legal conteste a Busca e Apreensao requerida, preservando-lhe o contraditorio e a ampla defesa, conforme acima consignado, apos diga o autor e finalmente conclusos. Diligencias necessarias. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCCELLI-

74.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1307/2002-MARIA ESTER SILVA x OUROPAR FOMENTO MERCANTIL LTDA. Maria Ester Silva, move embargos de terceiro contra Ouropar Fomento Mercantil Ltda, todos ja qualificados alegando em sintese: "que a autora e possuidora do imovel a mais de 10 anos". Com a inicial (fls. 02 a 05), carreu documentos (fls. 06 a 07). E o relatório. Entendo que a inicial deve ser emendada no prazo de 10 dias (art. 284 do CPC, sob pena de extinçao, vez que nao esta a preencher os requisitos do art. 282 do CPC. Diligencias necessarias. -Adv. RUBENS SUNDIN PEREIRA-

75.-BUSCA E APREENSAO-1313/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARCO ANTONIO ALVES -Parte final... Assim sendo, o presente feito encontra-se repleto de nulidades insanáveis, ferindo de morte as regras do Processo Civil e Constitucional, portanto, passíveis de declaração de ofício em qualquer fase do processo, por qualquer Juízo, pois a relevância do interesse público se sobrepõe a qualquer outro. Finalmente, acredito que somente com providências jurisdicionais como esta e que o arquiologo do futuro podera, quando estiver pesquisando os "hieroglifos" por nos deixado, podera compreender a funçao do Juiz e do Judiciario, estes enquanto agentes promovedores da paz comum e bem social, nao se omitindo, data venia, diante dos abusos legiferantes praticados. Assim sendo, sao estas as razoes pelas quais mantenho o despacho agravado, e determino que se restaure todo o processo a partir da citaçao referente o primeiro contraditorio afeto a busca e apreensao, expedindo-se mandado com objeto especifico. Por estas razoes e que indefiro o pedido de liminar em favor da parte autora, conservando-se o bem na posse do reu, e determino que se proceda a citaçao para querendo contestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia. Depreque-se em carater itinerante se necessario. Diligencias necessarias. -Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JR.-

18.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA

18ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO A. ESPÓNOLA

RELAÇÃO Nº 136/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	001	00269/1990
ADILSON DE SIQUEIRA LIMA	034	00492/2001
ADILSON MALUCCELLI	100	01361/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	030	01166/2000
	070	01034/2002
ADRIANO RODRIGO BROLIN MA	054	00360/2002
ADRIANO SESTA	054	00360/2002
ADROALDO JOSE GONCALVES	059	00694/2002
AFONSO PROENÇA BRANCO FIL	025	00245/2000
ALCEU WALDIR SCHULTZ	070	01034/2002
ALCINDO LIMA NETO	022	01179/1999
ALESSANDRO MESTRINER FELI	058	00684/2002
ALEXANDER NELSON FERRAZ	049	01651/2001
ANA LUCIA FIGUEIREDO DEME	008	00648/1996
ANDERSON LOVATO	102	01364/2002
ANDRE CICALLELLI DE MELO	053	00321/2002
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	013	01264/1997
ANDREIA VERANO	029	01103/2000
ANTONIO ALVARO GARCIA DE	087	01315/2002
ANTONIO CARLOS G. TAQUES	015	00065/1998
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	025	00245/2000
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	010	01047/1996
ARARINAN KOSOP	035	00644/2001
ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL	015	00065/1998
	104	01367/2002
AUJOR FERNANDES SILVEIRA	066	00935/2002
BEATRIZ SCHIEBLER	004	00845/1995
	040	01066/2001
BENEDITO DE PAULA	033	00213/2001
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	040	01066/2001
CARLA ANGELICA HEROSO GOM	071	01066/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	050	01654/2001
CARLOS ALBERTO DE SOTTI L	039	00977/2001
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	103	01365/2002

CARLOS CESAR LESSKIU	064	00890/2002
CARLOS VITOR MARANHÃO DE	031	01208/2000
CARMEN ROBERTA FRANCO	052	00267/2002
CESAR EDUARDO MISAEEL DE A	105	01368/2002
CHARLES ERVIN DREHMER	051	00124/2002
CHEDID MILHANO NETO	006	00373/1996
CHRISTIANE RICHTER MINHOT	037	00940/2001
CLAUDIR MARIANO	032	00159/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	022	01179/1999
DANIEL HACHEM	021	00663/1999
DANIELLE ANNE PAMPLONA	013	01264/1997
DICESAR BECHES VIEIRA	034	00492/2001
DIEGO MARTINS CASPARY	059	00694/2002
DJALMA A. MULLER GARCIA	034	00492/2001
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	046	01496/2001
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	017	01229/1998
ELIAQUIM SOARES DE QUEIRO	008	00648/1996
ELISA GOMES TORRES	028	00933/2000
	084	01253/2002
ELIZEU ARAMIS PEPI	020	00540/1999
ELSIO BENETTI	002	00763/1992
ELVIO RENATO SEVERO	061	00771/2002
	062	00772/2002
	020	00540/1999
EMERSON LUIZ VELLO	098	01358/2002
ERICKSON DIOTALEVI	026	00534/2000
ERLON FERNANDO CENI DE OL	089	01344/2002
EVANDRO CORRAL MORALES	027	00630/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	108	01373/2002
FABIANA SILVEIRA	017	01229/1998
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	072	01078/2002
FERNANDO JOSE BONATTO	025	00245/2000
FLAVIA DUTRA INFANTE VIEI	043	01233/2001
FRANCINE FREDERICO	001	00269/1990
GELSON AREND	074	01103/2002
GEORGE BUENO GOMM	026	00534/2000
	010	01047/1996
GERALDO BONNEVALLE B. AR	036	00894/2001
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	107	01372/2002

GIOVANI SCHLICKMANN	018	01313/1998
GLAUCIO C.S. MOLINO	079	01182/2002
GLAUCO IWERSEN	008	00648/1996
GUSTAVO TEIXERA VILLATORE	031	01208/2000
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	038	00975/2001
HEIDY FURRER DOS SANTOS	014	00032/1998
HELENA DELLAPE JARDIM PAS	055	00376/2002
HERMES CAPPI JUNIOR	039	00977/2001
HOMERO MATTIAS	067	00967/2002
IDELANIR ERNESTI	086	01277/2002
	085	01276/2002
	005	01324/1995
INAIA NOGUEIRA Q. BOTELHO	010	01047/1996
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	042	01196/2001
IZABEL MARTINS CAMPOS	068	00990/2002
JACINTO NELSON DE MIRANDA	037	00940/2001
JACQUELINE MARIA MOSER	045	01436/2001
JANE PEREZ KAPAZI	096	01356/2002
JEAN CARLO DE ALMEIDA	053	00321/2002
JOANES EVERALDO DE SOUSA	063	00796/2002
JOAO CARLOS DE MACEDO	006	00373/1996
JOAO HENRIQUE V. DA SILVE	076	01169/2002
JOAO MARTINS	082	01242/2002
JOAQUIM ROCHA	015	00065/1998
JOELSON DOS SANTOS ROCHA	015	00065/1998
JOENATHAS ALVES DO N. PERE	019	00486/1999
JORGE DURVAL DA SILVA	033	00213/2001
JORGE GOMES ROSA NETO	040	01066/2001
JOSE CARLOS BUSATTO	026	00534/2000
JOSE CESAR VALEIXO NETO	042	01196/2001
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	041	01137/2001
JOSE VALTER RODRIGUES	003	00249/1995
JOSELIA A. KUCHLER	004	00845/1995
JOSUE CHERCHIGLIA	004	00845/1995
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	047	01541/2001
JULIANA MOTTER ARAUJO	071	01066/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	023	01290/1999
JURANDIR ALIEVI	010	01047/1996
KEITY SUTO TROMBELI	063	00796/2002
LEONEL DA ROSA VIEIRA	009	00904/1996
LEONEL TREVISAN JUNIOR	010	01047/1996
LEONILDO DA ROSA VIEIRA	011	00511/1997
	009	00904/1996

LETICIA GUIMARAES	041	01137/2001
LUCIA ANA LAZOF	001	00269/1990
LUCIA AURORA FURTADO BRON	036	00894/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	043	01233/2001
LUCIANE AP. A. MANFRON TO	090	01347/2002
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	052	00267/2002
LUIS CARLOS LASS	035	00644/2001
LUIZ ALBERTO MACHADO	041	01137/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA	079	01182/2002
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	061	00771/2002
	062	00772/2002
LUIZ CARLOS PILOTO	061	00771/2002
	062	00772/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	048	01546/2001
	052	00267/2002
	073	01086/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	019	00486/1999
	004	00845/1995
	020	00540/1999
LUIZ FERNANDO DIETRICH	068	00990/2002
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	017	01229/1998
LUZIA MARGARETE V. DE AND	012	00516/1997
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	016	00785/1998
MARCELO FABIANO GRESKIV	029	01103/2000
MARCELO KINTZEL GRACIANO	092	01351/2002
	099	01360/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSI	060	00760/2002
	078	01180/2002
	029	01103/2000
MARCELO VANZELLI	094	01353/2002
MARCIA CRISTINA MARCONDES	094	01353/2002
MARCIA J. VIEIRA SIMOES	046	01496/2001

MARCO ANTONIO ANDRAUS	081	01204/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCCELLI	083	01249/2002
	011	00511/1997
	009	00904/1996
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	047	01541/2001
MARCUS AURELIO COELHO	031	01208/2000
MARIA ALBA MENDES SILVA G	018	01313/1998
MARIA DENISE M. DE OLIVEI	080	01189/2002
MARIA ILMA CARUSO	012	00516/1997
MARIA INES DIAS	025	00245/2000
MARIA LORETE BIERNASKI	093	01352/2002
MARILENA INDIRA WINTER	001	00269/1990
MARISTELLA BIANCO PRADO	017	01229/1998
MAURICIO PIZZATO DE SOUZA	015	00065/1998
MAURO HUMBERTO DE BRITO	073	01086/2002
MIGUEL LUIZ CONTE	012	00516/1997
MILENE VICENTE TAKEDA	067	00967/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	008	00648/1996
MIRIAM PERSIA DE SOUZA	008	00648/1996
MURILO CLEVE MACHADO	008	00648/1996
NASSER AHMED ABU MURAD	069	01002/2002
NELSON KNOB	013	01264/1997
NILSON PEDRO WENZEL	057	00474/2002
NILZA SALLETE FERREIRA DA	013	01264/1997
NORBERTO ANGELO GARBIN	072	01078/2002
NORBERTO TREVISAN BUENO	106	01369/2002
NORMA DA SILVA MARQUES	002	00763/1992
NORTON A. SEVERO BATISTA	070	01034/2002
OCTAVIO ALADIO VAZ	034	00492/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	110	01375/2002
OKSANDRO O. GONCALVES	077	01179/2002
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	040	01066/2001
ORIBES MUSSI CORREA	017	01229/1998
OSNILDO PACHECO JUNIOR	097	01357/2002
	074	01103/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	010	01047/1996
PAULO ROBERTO JENSEN	023	01290/1999
PEDRO HENRIQUE XAVIER	037	00940/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	013	01264/1997
PLINIO LUIZ BONANCA	057	00474/2002
	044	01283/2001
	043	01233/2001
PRISCILA GEZISKI	076	01169/2002
RALPH LUIZ VIDAL S. DOS S	077	01179/2002
REGINA TANIA BORTOLI	088	01343/2002
REGINA YURICO TAKAHASHI	101	01363/2002
	065	00934/2002
RENATA FRANCO TREVISAN	013	01264/1997
RENATO MARGUTTI CORREA	017	01229/1998
RODRIGO GARCIA ANTUNES	063	00796/2002
RODRIGO NEVES ZANCHET	048	01546/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	080	01189/2002
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	024	00156/2000
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	006	00373/1996
ROMAGUEIRA N. DE AVILA FI	049	01651/2001
RONY MARCOS DE LIMA	015	00065/1998
ROSANGELA NICOLA DE CASTR	028	00933/2000
ROSIANE APARECIDA MARTINE	109	01374/2002
RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ	091	01374/2002
RUTH DA COSTA GANDOLFO	047	01541/2001
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE	015	00065/1998
SADI BONATTO	072	01078/2002
SCEILA FARIAS	014	00032/1998
SEBASTIAO M. MARTINS NETO	012	00516/1997
SERGIO DE SOUZA	034	00492/2001
SILVESTRE DIAS DOS REIS	027	00630/2000
SILVIO BRAMBILA	055	00376/2002
TANIA MARQUES	018	01313/1998
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	087	01315/2002
VALDIR JULIO ULBRICH	003	00249/1995
VALERIA CARAMURU CICARELL	049	01651/2001
VANESSA CRISTINA CRUZ SCH	027	00630/2000
VANESSA CRISTINA PASQUALI	037	00940/2001
VILSON ROGERIO GOINSKI	056	00410/2002
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	044	01283/2001
VITORIO KARAN	045	01436/2001
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	034	00492/2001
WILIAN VAN ERVEN	075	01152/2002
WILSON CARLOS PASSOS BARB	095	01357/2002
WILSON ROBERTO DE LIMA	007	00384/1996
ZELIA G. OLIVEIRA	026	00534/2000

1.-REPARACAO DE DANOS-269/1990-EMPRESA DE TAXI PARANA LTDA x DEVANIR DIAS MOTA e outros- (f. 344)	
Manifestem-se os credores (fls. 341/343), em cinco dias. Intime-se. Adv. ACACIO CORREA FILHO, MARILENA INDIRA WINTER, GELSON AREND e LUCIA ANA LAZOF-	

2.-INTERDICAÇÃO-763/1992-TRINDADE GOMES RODRIGUES x ORLEI CARLOS GOMES DE CASTRO - (f. 97)	
Envolvendo direito personalíssimo da parte interessada, o pedido de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial (constante em mandato) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituído, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaração de pobreza; terceiro, mediante apresentação de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio Negrão, CPC e legislaç. processual em vigor, Saraiva, 1999, notas "1" e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50)...deve o autor indicar, com precisão, todas as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado (CPC, 183 e 282, VI). Assim à emenda da inicial, no prazo de dez dias. Intime-se. -Adv. ELSIO BENETTI e NORMA DA SILVA MARQUES-	

3.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-249/1995-COMERCIO DE CARNES ASSUNCAO LTDA x ALEXEJ VON ROGOSCHIN -Manifestem-se as partes sobre a conta geral de fls. 160/161, - total: R\$ 11.106,69 e avaliac.º de fls. 163/165. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e VALDIR JULIO ULBRICH-	
4.-845/1995-CONDOMINIO RESIDENCIAL FLORENTINA-COND. I x JOSE FRANCA e outros -Manifeste-se a parte ré/ vencedora, em cinco dias, formulando seus requerimentos tendo em vista o trânsito em julgado da decis.º que negou provimento à apelaç.º interposta pelo autor. Intime-se. -Adv. JOSUE CHERCHIGLIA, BEATRIZ SCHIEBLER, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JOSELIA A.KUCHLER-	
5.-MONITORIA-1324/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x BGK CONSTRUÇOES CIVIL LTDA- Ao autor, ante os ofícios de fls. 115/116. Adv. IDELANIR ERNESTI-	
6.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-373/1996-DORIS ROSARIO x JAMIL KADHAHA e outros- (f. 180) 1. Considerando a consulta de f. 179, hei por bem autorizar o Sr. escriv.º a promover a deduç.º de quantia relativas as custas processuais, devendo a parte credora levantar o saldo remanescente. Expeçam-se os competentes alvarás, para os devidos fins. 2. Intime-se. Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e CHEDID MILHANO NETO-	
7.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-384/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x SO MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA e outros -Aguarde-se por 90 (noventa) dias. -Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA-	
8.-REPARACAO DE DANOS-648/1996-JOSE ITO x TRANSPORTES DIAMANTE LTDA -Manifestem-se as partes sobre a conta geral de fls.411/412, - total: R\$ 1.655,72. -Adv. ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ, MILTON LUIZ CLEVE K	

MENDES SILVA G.B.XAVIER e GIOVANI SCHLICKMANN-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-486/1999-LUIZ BERNARDINO x L.E.R.F. EMPREEND. INCORP. E PARTICIPACOES LTDA - 's partes, por cinco dias, para se pronunciarem tendo em vista a baixa dos autos. Intime-se. Adv. JONATHAS ALVES DO N. PEREIRA e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

20.-SUMARIA DE COBRANCA-540/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCA- e outros x MARIA PEREIRA ANHES -"1- A matéria açambarcada no processo e, na sua essência, somente de direito. Entendimento contrário, pela dilacão probatória, esbarra na situação fática, pois o que já foi coligido nos autos é suficientemente forte para lastrear a decisão de mérito (CPC, 330, I, e 130, conjugados). 2- Desta sorte, manifestem-se as partes acerca deste entendimento (considerando o feito sazonal para sentença), no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. 3- Empós, havendo concordância pelo julgamento do processo no estado em que se encontra, à conta e preparo das custas remanescentes. Preparadas, faça-se anotação no livro próprio e torne-me concluso o encarte processual, para desate. 4. Intime-se." -Adv. EMERSON LUIZ VELLO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e ELIZEU ARAMIS PEPI-

21.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-663/1999-BANCO BRADESCO S.A. x LUIZ CARLOS LA ROSA e outros-Ao exequente, ante os ofícios de fls. 87/89. Adv. DANIEL HACHEM-

22.-POSSESSORIA-1179/1999-FIBRA LEASING S/A - ARREND. MERCANTIL x FLAVIA HELENA DE OLIVEIRA e outros -Manifeste-se a ré/vencedora, em cinco dias, formulando seus requerimentos tendo em vista o trânsito em julgado da decisão que negou provimento à apelação interposta pela autora. Intime-se. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ALCINDO LIMA NETO-

23.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1290/1999-MARCOS EDUARDO FREITAS RODRIGUES x BANCO ABN AMRO S.A. -1. Recebo a apelação. (fls. 128/151), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Vista ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestação do apelado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as cautelares de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. PAULO ROBERTO JENSEN e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

24.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-156/2000-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIA DAS GRACAS LIMA- Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o pagamento das diligências do Oficial de Justiça em R\$ 65,00, diretamente no Juízo Deprecado, ou seja, Vara Cível da Comarca de Cornélio Procopio, a fim de instruir a carta precatória nº 187/00. Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-

25.-INDENIZACAO-245/2000-VAGNER DA SILVA PEREIRA x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA e outros- (f. 139) No obstante já ter decorrido o prazo para apresentação das razões finais, anoto que, no prazo concedido à parte ré, os autos estavam em carga com a procuradora do autor, conforme certidão de fls. 135v. 1.1. Assim, a fim de evitar futuras alegações de cerceamento de defesa e com prejuízo algum trará à parte autora, defiro o pedido de f. 138, iniciando-se o prazo, a partir da intimação deste. 2. A seguir, cumpra-se o item 2 do despacho de f. 138. 3. Intime-se. Adv. FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA, MARIA INES DIAS, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

26.-ALIENACAO DE BEM COMUM-534/2000-ZELIA G. OLIVEIRA x MARIA DE LOURDES CHAMUSCO GOMES- (f. 234) 1. Cumpra a autora a cota ministerial retro (f. 233). 2. Intime-se. "Tendo sido a praça realizada declarada nula por este Juízo e pelo e. TJPR, deve a autora ser intimada para dizer se deseja prosseguir. Em desejando, seja designada data para o processamento, expedindo-se os editais com as observações necessárias." Adv. ZELIA G. OLIVEIRA, GEORGE BUENO GOMM, JOSE CARLOS BUSATTO e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

27.—630/2000-MONICA ELISABETH GRANTHAM x BANCO ITAU S.A.- (f. 283) "...6. Passando-se as coisas desta maneira, e sendo a pericia indispensável a solução da lide qui encartada, resolvo arbitrar a verba honorária do louvado em R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). 7. Deposite a autora, no prazo de até dez dias, em cartório (deste Juízo), a quantia arbitrada, sob pena de, não o fazendo, ter-se por renunciada, tacitamente, a produção de tal prova. 8. Intime-se." Adv. SILVESTRE DIAS DOS REIS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-933/2000-COMPASS - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x ANA LUCIA GONZAGA- (f. 80) Reconheço a conexão existente entre esta ação de reintegração de posse e os autos de cautelar nº 023.01.030223-1 e a revisional de contrato a ela apensada), que tramitam perante o Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Florianópolis-SC. Consequentemente, por estar provento este Juízo, solicito a remessa dos autos, a fim de providenciar a instrução e julgamento simultâneos. Intime-se. Adv. ELISA GOMES TORRES e ROSANGELA NICOLA DE CASTRO-

29.-DECLARATORIA-1103/2000-EDNA OGANDO VANZELLI MOREIRA x UNIBANCO LEASING S/S - ARREND.MERCANTIL -Manifeste-se a autora, em cinco dias, formulando seus requerimentos tendo em vista o trânsito em julgado da decisão que negou provimento à apelação interposta pelo réu. Intime-se. -Adv. MARCELO VANZELLI, ANDREIA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

30.-BUSCA E APREENSAO-1166/2000-BANCO PANAMERICANO S.A. x JAIME VIEIRA DA ROCHA -Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

31.—1208/2000-JOAO CARLOS ROSA SEIXAS x A. LEAO ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA- Designado o dia 03/12/02 às 14:30 horas, para realização do ato deprecado (precatória nº 023.02.020618-9 - Comarca de Santa Catarina. Adv. CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, MARCUS AURELIO COELHO e GUSTAVO TEIXERA VILLATORE-

32.-MONITORIA-159/2001-NOVA LISBOA HOTEL LTDA x M.A. SARTI DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTD- (f. 65) 1. Defiro a assistência da penhora, como requerido (f. 64). 2. Desentranhe-se a carta precatória para integral cumprimento, com a penhora em ativos da conta corrente indicada à f. 64, até o limite do valor exequendo. 3. Intime-se. Adv. CLAUDIR MARIANO-

33.-ORDINARIA DE COBRANCA-213/2001-BANCO BRADESCO S.A x DIARONI GOMES DA ROCHA e outros -Desnecessária a dilacão probatória, pois a matéria discutida nestes autos é estritamente de direito, comportando, assim, o julgamento do processo no estado em que se encontra. Contados e preparados, anote-se e voltem conclusos para sentença. Int. - Adv. JORGE DURVAL DA SILVA e BENEDITO DE PAULA-

34.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-492/2001-TEREZA RODRIGUES MADEIRA x JOSE FERNANDES MADEIRA e outros- (f. 367) 1. Pronuncie-se o Município de Curitiba sobre o contido às fls. 358/366. 2. Após, dê-se vista ao representante do M.P. 3. Intime-se. Adv. DJALMA A. MULLER GARCIA, SERGIO DE SOUZA, ADILSON DE SIQUEIRA LIMA, WASHINGTON LUIZ DA SILVA, DICESAR BECHES VIEIRA e OCTAVIO ALADIO VAZ-

35.-ORDINARIA DE PERDAS E DANOS-644/2001-CIKEL BRASIL VERDE S/A x HELMAQ COMERCIO LOCACAO MANUTENCAO LTDA- (f. 160) 1. Considerando o depósito efetivado à f. 155, deixo de apreciar o petição de fls. 157/159. 2. Ao Sr. Perito para início dos trabalhos. Deve o experto atender a norma cogente estampada no art. 431A do CPC. 3. Intime-se. Adv. ARARINAN KOSOP e LUIS CARLOS LASS-

36.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-894/2001-ROBERTO RODRIGUES MACHADO x HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S.A. -1. Recebo a apelação. (fls. 84/91), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Vista ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestação do apelado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as cautelares de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

37.-DECLARACAO DE NULIDADE-940/2001-EDSON RIBAS CASSOU x COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE e outros- (f. 756) 1. Defiro o pedido de f. 755. Intime-se, como requerido. 2. Intime-se. "intime-se a ré a juntar o REGULAMENTO GERAL DA UNIMED, na forma solicitada pelo petição de f. 616 e decisões proferidas durante a audiência de instrução e julgamento ocorrida em 01/10/02." Adv. JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, VANESSA CRISTINA PASQUALINI, PEDRO HENRIQUE XAVIER e CHRISTIANE RICHTER MINHOTO-

38.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-975/2001-OSMAIR VENDRAMIN x JOSE DE JESUS LOPES VIEGAS e outros -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória desentranhada(custas de expedição = R\$ 11,20). -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

39.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-977/2001-ZENY SCHULTZ BRANDT x LAERTES BOGUCHEVSKI RIBEIRO e outros- Mantida a r. decisão agravada. Aguarde-se a realização de audiência designada às fls. 96 (19/08/03 - 14 horas). Adv. CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES e HERMES CAPPI JUNIOR-

40.-ORDINARIA-1066/2001-PREVIA-ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- (f. 411) 1. Este é o momento oportuno para oferta das derradeiras alegações, por memoriais, se valendo as partes (desde que entendam apropriado), daquilo que foi produzido como prova, com escopo de lastrear as suas teses. 2. Nesse rumo, fixo o prazo de 20 dias, contados da intimação deste ordinatório, para depósito de tais peças em cartório, até o normal final do expediente forense (17h). Faculto às combatentes a sucessiva carga dos autos, por dez dias, obedecida a ordem de autuação do processo. 3. Após, preparadas as custas remanescentes, anotando-se no livro carga, para decisão, retomem os autos conclusos. 4. Intime-se. Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER e JORGE GOMES ROSA NETO-

41.-ORDINARIA-1137/2001-JAIME LERNER x SOCIEDADE EQUATORIAL DE RADIO E TELEVISAO LTDA -Providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandato expedido nos autos. -Adv. LUIZ ALBERTO MACHADO, LETICIA GUIMARAES e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-1196/2001-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A- 1. Desapensem-se, como requerido (f. 87), devendo a execução, prosseguir nos autos nº 1.252/97. 1.1. Traslade-se cópia da sentença de fls. 66/68 para os autos supra referidos. 2. Após, remetam-se os autos ao egr. Tribunal de Alçada do Estado, com as nossas homenagens e cautelares de estilo. 3. In-

time-se. Adv. IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA e JOSE CESAR VALEIXO NETO-

43.-BUSCA E APREENSAO-1233/2001-BANCO BRADESCO S/A x MARIO GALVAN - (f. 52) Desentranhe-se a carta precatória (f. 20/24) para integral cumprimento, devendo o autor, em dez dias, contados da sua retirada, comprovar a distribuição da deprecata. Intime-se. Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória desentranhada (custas de expedição = R\$ 11,20). -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI e FRANCINE FREDERICO-

44.-DECLARATORIA-1283/2001-RODRIGO ROCHA MAZZONETTO ME - FIRMA INDIVIDUAL x SAFE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA e outros-(fls.106/107) 1. "Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional..." só podendo alterá-la nas hipóteses previstas nos incisos do art. 463 do CPC, o que, não é o caso. 1.1. Acrescento, ainda, que a retirada do nome do ora autor dos cadastros de devedores inadimplentes deverá ser feita por quem a inscreveu, uma vez que não houve qualquer determinação judicial para tanto. 1.2. Por tais razões, INDEFIRO o pedido de f. 105, certo que para a intervenção judicial poderá ocorrer, desde que tal se mostre imprescindível e o autor justifique a impossibilidade de fazê-lo. 2. Satisfeitas eventuais custas pendentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. 3. Intime-se. Preparar: R\$ 161,45. -Adv. PLINIO LUIZ BONANCA e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

45.-CARTA DE SENTENÇA-1436/2001-SAMUEL GRIMBAUM BURTZGTYN x OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 269, III do Código de Processo Civil. Preparar: R\$ 818,81. -Adv. JACQUELINE MARIA MOSER e VITORIO KARAN-

46.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1496/2001-CEFE - COMERCIO DE COLCHOES LTDA x ANNA CLAUDIA RODRIGUES-ME -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 19,60). -Adv. DORVAL ANGELO CURY SIMOES e MARCIA J. VIEIRA SIMOES-

47.-ORDINARIA-1541/2001-SILVIO LUIZ CEZAROTTO x ICATU HARTFORD- (f. 130) Sobre o agravo retido manifestado às fls. 122/125, ouça-se o agravado, em dez dias. Intime-se. Adv. RUTH DA COSTA GANDOLFO, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-

48.-RESCISAO DE CONTRATO-1546/2001-ENIO COLLET e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente pretendem produzir em abandono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em disputação, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

49.-ORDINARIA DE COBRANCA-1651/2001-SANDRO MAURICIO SMANIOTTO x CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS -Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. -Adv. ROMAGUEIRA N. DE AVILA FILHO., ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

50.-RESCISAO CONTRATUAL-1654/2001-CIA ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL - GRUPO ITAU x JOSE EVERALDO PEREIRA- Ciência ao autor do ofício do Detran. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

51.-ALVARA-124/2002-MARIA DOLORES DE BRITTO MONTEIRO - (f. 30) 1. Por primeiro, deve a requerente trazer ao bojo dos autos a via original do alvará anteriormente expedido. 2. Intime-se. Adv. CHARLES ERVIN DREHMER-

52.-DECLARATORIA-267/2002-ANDREIA CRISTINA GALVETA DERIO e outros x SOC CONSTRUTORA CIDADELA LTDA -Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. -Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e CARMEN ROBERTA FRANCO-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-321/2002-ANDRE CICARELLI DE MELO e outros x J.A. BAGGIO CONSTRUCOES LTDA- (f. 361) 1. Aguarde-se a realização da audiência designada à f. 348. 2. Intime-se. Adv. ANDRE CICARELLI DE MELO e JEAN CARLO DE ALMEIDA-

54.-REPETICAO DE INDEBITO-360/2002-BENEDITO GOMES BARBOZA x ADRIANO SEXTA MICROEMPRESA, tambem denominado: e outros -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente pretendem produzir em abandono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em disputação, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI e ADRIANO SEXTA-

55.-RESOLUCAO DE CONTRATO-376/2002-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA x LUIZ ALBERTO DOS SANTOS e outros- (f. 96) Vistos, etc. 1. Reconheço a conexão existente entre esta ação de resolução de contrato de compromisso de compra e venda e a ação de revisão contratual c/c obrigação de fazer e indenização, autos nº

1.234/2001, que tramita perante o Douto Juízo de Direito da 20ª Vara Cível, desta Capital, e, consequentemente, determino a remessa destes autos àquele colendo Juízo, efetuadas anotações e baixas de estilo, inclusive junto a Distribuição desta Comarca, para os devidos fins. 2. Intime-se e cumpra-se. Adv. SILVIO BRAMBILA e HELENA DELLAPE JARDIM PARSARINI-

56.-ALVARA-410/2002-CLAUDIO ALVES PEREIRA e outros - Intime-se o autor em seu patrono para prestação de contas devida, demonstrando o depósito em conta judicial em nome do menor dos valores recebidos. Adv. VILSON ROGERIO GOINSKI-

57.-EMBARGOS DE TERCEIRO-474/2002-CRISTIANE ADELIA BECKER e outros x JOELCI LUIZ DA SILVA MACHADO- (f. 753) Defiro (f. 752); intime-se o procurador do ora embargado (Joelci Luiz da Silva Machado) constituído nos autos nº 80/90 de reparação de danos para informar o endereço atual e completo de seu constituinte. Adv. NILSON PEDRO WENZEL, ANCA e NILSON PEDRO WENZEL-

58.-ALVARA-684/2002-ARISTIDES CASTILHO BONFIM x -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. ALESSANDRO MESTRINER FELIPE-

59.-COBRANCA-694/2002-ODIVANIR DOS ANJOS MAIA x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados. -Adv. DIEGO MARTINS CASPARY e ADROALDO JOSE GONCALVES-

60.-BUSCA E APREENSAO-760/2002-BANCO FORD S/A x ERLEI EDILSON DA SILVA ELIAS- (f. 29) 1. O despacho de f. 16 ainda não foi cumprido. Por mera liberalidade, renovo o decêndio para o seu cumprimento. 2. Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSINI-

61.-ORDINARIA REVISIONAL DE CONT.-771/2002-LINDOMAR SEVERINO e outros x IRMAO ALADIO & CIA LTDA -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados, fls. 270/379. -Adv. LUIZ CARLOS PILOTO, ELVIO RENATO SEVERO e LUIZ CARLOS JAVOSCHY-

62.-ORDINARIA REVISAO CONTRATUAL-772/2002-FATIMA PEREIRA e outros x IRMAO ALADIO & CIA LTDA - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados, fls. 274/386. -Adv. LUIZ CARLOS PILOTO, ELVIO RENATO SEVERO e LUIZ CARLOS JAVOSCHY-

63.—796/2002-NEUSA VESTFAL DA SILVA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente pretendem produzir em abandono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em disputação, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. JOANES EVERALDO DE SOUSA, RODRIGO GARCIA ANTUNES e KEITY SUTO TROMBELLI-

64.-ALVARA-890/2002-LINDAMIR APARECIDA DO CARMO NOVAK e outros - (f. 27) 1. Determino seja cumprida a cota ministerial retro (f. 26), intimando-se a empresa AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, na pessoa de seu procurador, via Diário da Justiça (f. 35 dos autos nº 338/2002, a estes apensados), para as informações necessárias; inclusive, seja oficiado ao banco depositário, na forma requerida. 2. Após, à conta e preparo. 3. Intime-se. Adv. CARLOS CESAR LESKIU, AIRTON SAVIO VARGAS-

65.-ALVARA-934/2002-CECILIA TOLL DE QUADRA e outros - (f. 22) 1. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal (f. 21). Expeça-se o competente alvará, como requerido. 2. Intime-se. Retirar o alvará. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

66.-EXECUCAO-935/2002-MARIA DOS SANTOS POZZA x RAMIRES MUACIR POZZA e outros - (f. 81) Expeçam-se os ofícios, como requerido (fls. 80/81), à exceção do Detran, providência a ser realizada pela própria parte interessada, não havendo necessidade de intervenção judicial. Intime-se. (f. 152/153) "...resolvo...determinar a penhora do direito e ação da executada com referência ao objeto desta ação de obrigação de fazer, na igual figura como autora, pelo valor atualizado da dívida de R\$ 48.001,35. 5. Averbem-se a construção judicial no rosto dos autos. Empós, cite-se a executada...". Intime-se e aguarde-se." Providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandato expedido nos autos. -Adv. AUJOR FERNANDES SILVEIRA FILHO-

67.-ORDINARIA DE COBRANCA-967/2002-GLAUBER NORIAKI GOMES DA SILVA FUGITA e outros x CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados. -Adv. HOMERO MATIAS e MILENE VICENTE TAKEDA-

68.-BUSCA E APREENSAO-990/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADELICIO RIBEIRO DA SILVA e outros -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 36,40). -Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

69.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1002/2002-AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA PAROLIN x ESTEVAO ERWIN SILVIO ALEXANDRE VAN HARBACH -1. Defiro o pedido de fls. 26/28. 2. Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêm o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1, da Doutra Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. 3. Após, desentranhe-se o mandato de fls., para efetivo cumprimento, como requerido. 4. Intime-se. -Adv. NASSER AHMED ABU MURAD-

70.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1034/2002-RAQUEL MAN-SUR RAAD x FCG INVESTIMENTOS S.A. - (f. 58) 1. Atento ao princípio do contraditório e também porque a embargada acostou a petição de fls. 28/31 documento de interesse das partes (f. 32/57), diga a parte embargante em até cinco dias (CPC, 398). 2. Intime-se. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, NORTON A. SEVERO BATISTA JR. e ALCEU WALDIR SCHULTZ-

71.-ORDINARIA-1066/2002-LUCIANE FEDRIZZI x BANK-BOSTON BANCO MULTIPLO S/A - (f. 214) Mantida a r. decis. agravada. Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados. -Adv. CARLA ANGELICA HE-ROSO GOMES e JULIANA MOTTER ARAUJO-

72.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1078/2002-RICARDO ZANON x ELZEVI GANZERT DOS SANTOS e outros - Manifeste-se o autor sobre a contestação. -Adv. NORBERTO ANGELO GARBIN, FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

73.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1086/2002-IARA CRISTINA ANDRADE DA SILVA x CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA - (f. 12) 1. Recebo os embargos e, por conseguinte, suspendo o curso do processo principal. 2. Dê-se vista dos autos à credora/embargada para impugnação no prazo de dez dias, querendo. 3. Após, tornem os autos conclusos para verificação da necessidade, ou não, de dilação probatória em audiência. 4. Intime-se. Adv. MAURO HUMBERTO DE BRITO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

74.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-1103/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A x MOINHO CARLOS BUTH LTDA - (f. 35) Este feito terá julgamento simultâneo com a ação principal em apenso (nº 1.357/2002). Intime-se. Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR e GEORGE BUENO GOMM-

75.—1152/2002-DINAMAR NAVARRO ANDRETTA x ESPOLIO DE RENATO ANDRETTA - "...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Intime-se." -Adv. WILIAN VAN ERVEN-

76.-OBRIGAÇÃO DE FAZER-1169/2002-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x LANZA & CIA LTDA - (f. 92/93) Deferido o pedido de antecipação de tutela e determinado a expedição do mandato de intimação e citação. Adv. JOAO HENRIQUE V. DA SILVEIRA e RALPH LUIZ VIDAL S. DOS SANTOS-

77.-RESCISAO DE CONTRATO-1179/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JAWA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA ME -Providencie o autor remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 57,40), bem como, manifeste-se quanto a devolução do A.R., fls. 39/41. -Adv. REGINA TANIA BORTOLI e OKSANDRO O. GONCALVES-

78.-RESCISAO DE CONTRATO-1180/2002-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SEGUNDES LOCAL DORA DE VEICULO TRANSPORTES TURISMO... e outros - (f. 26) 1. O despacho de fls. 21/22 não foi cumprido na sua integralidade. Por mera liberalidade, renovo o decêndio para o seu cumprimento. 2. Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSINI-

79.-ORDINARIA-1182/2002-ANDREA MARIA LANGOWSKI x BANCO DO BRASIL S/A -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e GLAUCIO C.S. MOLINO-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO-1189/2002-SERGIO SENFF e outros x CONDOMINIO EDIFICIO LUXEMBURGO - "...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Acrescente-se ainda, que aludido documento veio aos autos em cópia reprográfica sem autenticação. Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligências dos arts. 13, caput, I; 284, par. único, 267, IV, par. 3º, e 329, todos do CPC). Intime-se." -Adv. MARIA DENISE M. DE OLIVEIRA e ROGERIA DOTTI DORIA-

81.-ALVARA-1204/2002-JULIETA GOES GAFFKE - Deferida a expedição do competente Alvará, sendo dispensada a prestação de contas. Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS-

82.-INVENTARIO-1242/2002-MARIA CINIRA PEREIRA e outros x ESPOLIO DE ROMEU PEREIRA e outros - (f. 49) 1. Recebo a petição de fls. 45/46 como emenda da inicial... 2. Altere-se o rólulo da ação (isto é, o "nomem juris") para inventário... 3. Nomeie inventariante MARIA CINIRA PEREIRA, sob compromisso, a ser prestado em cinco dias. 4. Após, no prazo de 20 (vinte) dias, preste as primeiras declarações. Adv. JOAO MARTINS-

83.-BUSCA E APREENSAO-1249/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x DANIEL BENEDITO RODRIGUES - Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de

Justiça, para expedição do competente mandato. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

84.-BUSCA E APREENSAO-1253/2002-BANCO LLOYDS TSB S.A. x SONIA REGINA KALINOWSKI DE OLIVEIRA- Retirar documentos desentranhados, R\$ 16,80. Adv. ELISA GOMES TORRES-

85.-BUSCA E APREENSAO-1276/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x IVONETE DE PAULA ALFREDO -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandato. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

86.-BUSCA E APREENSAO-1277/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x NELSON COLOMBO -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandato. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

87.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1315/2002-CASTILHO POLETO & CIA LTDA-ME e outros x HSBK BANK DO BRASIL - BANCO MULTIPLO - (f. 40) 1. Intime-se o primeiro embargante para juntar aos autos seus atos constitutivos. 2. Recebo os embargos para processamento e discussão, suspendendo a execução. 3. Intime-se a embargada para impugnação, querendo, em dez dias. 3.1. Conquanto se deva lançar m.º do art. 359 do CPC, antes disso, intime-se o embargante para, no mesmo prazo, apresentar os documentos solicitados à f. 25, alínea "b". Adv. ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

88.-INTERDICAÇÃO-1343/2002-ELIANE LUZIA NUNES x ELAINE CRISTINA NUNES - 1. Recebo a petição de f. 14 como emenda da inicial... 2. Defiro a gratuidade de justiça à autora, nos termos e sob as penas da Lei 1.060/50, nomeando-lhe patrona a signatária da inicial, independentemente de pagamento de honorários advocatícios. -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

89.-ARROLAMENTO SUMARIO-1344/2002-MISRAEL BASTOS JORGE BIANECK x ESPOLIO DE MIRIAN LUCIA BASTOS JORGE - "...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Intime-se." -Adv. EVANDRO CORRAL MORALES-

90.-PRESTACAO DE CONTAS-1347/2002-ESPOLIO DE CECILIA TRAVENSOLLI - neste ato repres. e outros x AROLD TRAVENSOLLI - "...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. No mesmo prazo, deverá a ora requerente comprovar sua qualidade de inventariante dos bens deixados por Cecília Travensolli. Intime-se." -Adv. LUCIANE AP. A. MANFRON TOTSUGUI-

91.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1350/2002-LEUNIR DA SILVA REGIO x AURENOR DE OLIVEIRA e outros - "...Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte final). Intime-se." -Adv. RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ-

92.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1351/2002-JOSE CARLOS BITENCOURT x MOACIR MARCHIORI - "...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se." -Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO-

93.-SUMARIA DE COBRANCA-1352/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO JOSE x MARIA LUCIA FERNANDES DE MORAES - (f. 52) 1. Com referência à procuração (de f. 4), cumpra a autora o que prevê o art. 384 do CPC. Prazo: 10 (dez) dias. 2. Intime-se. Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

94.-SUMARIA DE COBRANCA-1353/2002-CONDOMINIO EDIFICIO RIO OYAPOCK x JUARES RODRIGUES e outros - (f. 137) "...na petição inicial deve o autor indicar, com precisão, todas as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado (CPC, 183 e 282, VI). 2. Os poderes outorgados à síndica (f. 05) já se expiraram, conforme se depreende do documento de f. 06. 3. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte final). Intime-se." -Adv. MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSEK-

95.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1355/2002-ANDRE ORCHEL x JOSE PRESTES DA SILVA - "...na petição inicial, deve o autor indicar, com precisão, todas as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado (CPC, 183 e 282, VI). Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte

final). Intime-se." -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

96.-INDENIZACAO-1356/2002-RENABRAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA - "...Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte final). Intime-se." -Adv. JANE PEREZ KAPAZI-

97.—1357/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A x MOINHOS CARLOS BUTH LTDA -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandato. -Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR-

98.—1358/2002-LUIZ DO AMARAL x BANCO BANESTADO S/A - "...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Intime-se." -Adv. ERICKSON DIOTALEVI-

99.—1360/2002-MARIA SAID FLEISCHFRESSER x CARLOS HENRIQUE KAMINSKI - "...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Intime-se." -Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO-

100.-REINTEGRACAO DE POSSE-1361/2002-ADILSON MALUCELLI x GILMAR BARBOSA DA SILVA - (f. 29/30) "...2. Por tais circunstâncias, há imperiosa necessidade de oportunizar-se ao promovente do processo, num decêndio, a emenda a ou completa alteração do pedido, inclusive com modificação do tipo de ação a tramitar perante este Juízo, tudo sob pena de indeferimento da inicial (CPC, par. único; 295, I e VI, "in fine"; 267, I e VI). 3. Intime-se. Adv. ADILSON MALUCELLI-

101.-ALVARA-1363/2002-ADRIANA SIMONE ROSO - (f. 21) 1. Recebo a petição de f. 20 como emenda da inicial...1.1. Defiro a postulação em alusões, observando que não convulhada a outorga dos poderes especiais do art. 38 do CPC, pela falta de reconhecimento da firma do mandante, declaro o instrumento de mandato de f. 8 insubsistente apenas "ad negotia", conquanto a circunstância não invalide os poderes da cláusula "ad judicium", isto é, para o foro em geral. Intime-se. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

102.-USUCAPIAO-1364/2002-OSNI KSHESK e outros x CATARINA OLIVEIRA - "...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se." -Adv. ANDERSON LOVATO-

103.-INVENTARIO-1365/2002-CLAUDETE DE OLIVEIRA e outros x ESPOLIO DE GILBERTO CARNEIRO SOARES - "...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. A representação processual dos menores impúberes está irregular; deverá vir aos autos mandato outorgado instrumento público. Intime-se." -Adv. CARLOS BAYES-TORFF JUNIOR-

104.-CAUTELAR INCIDENTAL-1367/2002-MARTHA DENISE ROCHA DE MACEDO GRACIA x TRANSPORTES SAMBORGENSE DE CARGAS LTDA - "...na petição inicial deve o autor indicar, com precisão, todas as provas que pretende demonstrar a verdade do alegado (CPC, 183 e 282, VI). 2. Assim, à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte final). 3. Intime-se." -Adv. ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO-

105.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1368/2002-JENNY CORREDATO - F.I. x CONSTRUTORA MTM LTDA - "...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Com referência à procuração (fls. 09/10), cumpra a requerente o que prevê o art. 365, III do CPC. Prazo: 10 dias. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se." -Adv. CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRADE-

106.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1369/2002-JAIME ROBERTO e outros x ANTONIO ANTUNES GORGOSINHOS - "...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Intime-se." -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

107.—1372/2002-PAULO ROBERTO TAVARES FRARE x BANCO BANESTADO-CREDITO IMOBILIARIO S/A - "...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se." -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

108.-BUSCA E APREENSAO-1373/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LEO ROSA DE ...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Faça prova o autor de ter cumprido a norma cogente estampada no par. 1º do art. 1º do Dec. lei 911, de 1º/10/1969 (também, LRP, 129, par. 5º). Prazo: 10 dias. Intime-se." -Adv. FABIANA SILVEIRA-

109.-BUSCA E APREENSAO-1374/2002-BANCO FINASA S/A x NILVAR HOMEN DE MENEZES -1. Faça prova a credora de ter cumprida a norma cogente estampada no par. 1º do art. 1º do Dec. lei 911, de 1º/10/1969 (também, LRP, 129, par. 5º). Prazo: 10 (dez) dias. 2. Intime-se. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

110.-BUSCA E APREENSAO-1375/2002-BANCO ITAU S/A x ALEX FEITOSA NABOSNE - (f. 13) 1. Faça prova a credora de ter cumprida a norma cogente estampada no par. 1º do art. 1º do Dec. lei 911, de 1º/10/1969 (também, LRP, 129, par. 5º). 2. Deverá, ainda, trazer aos autos o AR mencionado no verso de f. 07, a fim de comporvar a válida constituição em mora do réu. 3. Assim, à emenda à inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). 4. Intime-se. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

19.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 167/2002
JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penther

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELE DA FONSEC	058	01182/2002
	030	00175/2001
ADELICIO CERUTI	016	01461/1999
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	020	00318/2000
	023	00780/2000
	025	00885/2000
ALCIONE BASTOS RIBAS	053	00980/2002
ALEXANDRA FISTAROL	032	00265/2001
ALEXANDRE FREDERICO B. SC	011	01435/1998
ALEXANDRE MILLEN ZAPPA	033	00407/2001
AMADEU LUIZ DE MIO GEARA	008	00512/1997
AMADEU PAULO DA SILVA	001	01276/1987
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	003	00499/1994
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRA	033	00407/2001
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	010	00804/1998
ANA PAULA WOOLSTEIN	007	00342/1997
ANDREA SERKEZ	032	00265/2001
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	046	01545/2001
ANGELITA G. L. DE MEDINA	006	00279/1995
ANNE CRISTINE RODRIGUES	045	01543/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	017	00030/2000
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	014	01173/1999
AURELIO CANCIO PELUSO	033	00407/2001
BARATAN DE OLIVEIRA	026	00913/2000
CARLOS ALBERTO BARBOSA	010	00804/1998
CARLOS AUGUSTO COGO	021	00327/2000
CARLOS FERNANDO CORREA DE	020	00318/2000
	025	00885/2000
CARLOS MAZZA FILHO	010	00804/1998
CARLOS ROBERTO MENOSSO	001	01276/1987
CASSIPORE DIPP BAHL	019	00315/2000
CELIO LUCAS MILANO	020	00318/2000
	023	00780/2000
	025	00885/2000
CHRISTIANO S. NETO	007	00342/1997
CILENE MARIA SKORA	003	00499/1994
CINTIA REGINA BREHMER	035	00656/2001
	039	01171/2001
CIRO BRUNING	007	00342/1997
CLAUDIA LOPES BORIO	011	01435/1998
CRISTIANE BELINATI GARCIA	027	00941/2000

CRISTIANNE GANEM KISNER 018 00116/2000
DANILO P. SCHRUTT 004 00057/1995
034 00534/2001
DORIS MARIA BAPTISTELLA W 042 01454/2001
DUILIO CESAR MILANO 002 00968/1992
EDSON LUIZ CARDOSO 001 01276/1987
EDUARDO ROCHA VIRMOND 005 00173/1995
EDUARDO SABEDOTTI BREDA 004 00057/1995
012 00471/1999
ELIANE FERNANDA PINTO DE 026 00913/2000
ELIANE MARIA MARQUES 039 01171/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 034 00534/2001
015 01436/1999
043 01470/2001
044 01471/2001
038 01079/2001
013 00923/1999
FERNANDA PIRES ALVES 031 00229/2001
FERNANDO LUIZ DE SOUZA 019 00315/2000
FERNANDO PAULO MACIEL 035 00656/2001
HELENA MUSSOLINO 039 01171/2001
035 00656/2001
HERON CATTIA PRETA G. DE A 026 00913/2000
ISMAEL MARTINEZ 007 00342/1997
IVONE TEREZINHA RANZOLIN 020 00318/2000
JAMES DANTAS 023 00780/2000
025 00885/2000
JANE PEREZ KAPAZI 057 01170/2002
JARBAS AFONSO DE O. PEDRO 004 00057/1995
JOAO ANTONIO BAPTISTELLA 042 01454/2001
JOAO MARCELO KERETCH 002 00968/1992
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI 005 00173/1995
JORGE LUIZ MOHR 008 00512/1997
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI 018 00116/2000
JOSE CESAR VALEIXO NETO 001 01276/1987
JOSE FRANCISCO PEREIRA 018 00116/2000
JOSE MARIA MACEDO COSTA 052 00932/2002
JOSE OLINTO NERCOLINI 001 01276/1987
042 01454/2001
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA 010 00804/1998
JUAREZ BORTOLI 047 00069/2002
JULIO CESAR MELO LOPES 056 01059/2002
JULIO CESAR SCHNEIDER PER 036 00763/2001
KARINE SIMONE POFAHL 028 01106/2000
KARYME GUERIOS 059 01273/2002
KERLY CRISTINA CORDEIRO 018 00116/2000
LADI NEIS 048 00334/2002
LAURI JOAO ZAMBONI 007 00342/1997
LEONEL STEVAN FILHO 024 00817/2000
LIANA MARIA TABORDA RAMOS 003 00499/1994
LOLINNA CHAN 022 00643/2000
051 00792/2002
042 01454/2001
LUCIA ROSSETO THEODORO 019 00315/2000
LUCIANA BERRO 002 00968/1992
LUCIANA NOTO 006 00279/1995
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 013 00923/1999
049 00389/2002
LUIZ FERNANDO HARGER DA S 057 01170/2002
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI 024 00817/2000
LUIZ RENATO PEDROSO 014 01173/1999
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 015 01436/1999
LUIZ SAINT'CLAIRE MANSANI 016 01461/1999
MARCELO ANTONIO THEODORO 038 01079/2001
MARCELO APARECIDO TAVARES 018 00116/2000
MARCELO FABIANO GRESKIV 019 00315/2000
MARCELO KINTZEL GRACIANO 036 00763/2001
MARCELO MAZUR 060 01305/2002
MARCELO RICARDO S. MARCEL 032 00265/2001
MARCELO TESHEINER CAVALCA 054 00983/2002
MARCIA ALVES FERREIRA LIP 014 01173/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 050 00678/2002
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU 015 01436/1999
043 01470/2001
044 01471/2001
MARGARETH BARBOSA DE AMOR 046 01545/2001
MARIA HELENA BIAOBOCK 033 00407/2001
MARIA LORETE BIERNASKI 055 01034/2002
MARIA LUIZA DE FRANCO AGU 029 00017/2001
MARILZA MATIOSKI 040 01214/2001
009 00563/1998
031 00229/2001
006 00279/1995
035 00656/2001
039 01171/2001
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA 004 00057/1995
012 00471/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 010 00804/1998
046 01545/2001
MILTON RICARDO E SILVA 042 01454/2001
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC 006 00279/1995
MONIA XAVIER GAMA 001 01276/1987
MUMIR BAKKAR 046 01545/2001
NELSON CARDOSO DE MIRANDA 048 00334/2002
NORBERTO ANGELO GARBIN 001 01276/1987
ODECIO LUIZ PERALTA 050 00678/2002
ORLANDO BARBOSA LUCAS 029 00017/2001
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA 007 00342/1997
OSWALDO CARVALHO DA SILVA 048 00334/2002
PATRICIA PIEKARCZYK 049 00389/2002
PATRICIA SAFINI GAMA 018 00116/2000
PAULO ROBERTO VIDAL 030 00175/2001
PEREGRINO DIAS ROSA NETO 012 00471/1999
REGIANE MARIA MOREIRA 004 00057/1995
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 048 00334/2002
021 00327/2000
RICARDO PREZUTTI 038 01079/2001
ROBSON IVAN STIVAL 023 00780/2000
ROSALVA ROSSANE MENEGHINI 041 01367/2001
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN 048 00334/2002
SALETE STAFFEN 049 00389/2002
052 00932/2002
SILVIO ESPINDULA 060 01305/2002

SILVIO RUBENS MEIRA PRADO 036 00763/2001
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE 014 01173/1999
TATIANA KALKO 034 00534/2001
015 01436/1999
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 037 01047/2001
VITORIO KARAN 022 00643/2000
051 00792/2002
VIVIAN ANDERSEN SARTORI 015 01436/1999
WAGNER DE JESUS MAGRINI 027 00941/2000
YOSHIHIRO MIYAMURA 002 00968/1992
030 00175/2001

1.-INDENIZACAO-1276/1987-WALDOMIRO SQUEANO x FABIANO PRUMER e outros- Faculto a manifestação do Exe- quente quanto ao petição retro, em cinco dias. Adv. EDSON LUIZ CARDOSO, CARLOS ROBERTO MENOSSO, JOSE CESAR VALEIXO NETO, MONIA XAVIER GAMA, JOSE OLINTO NERCOLINI, AMADEU PAULO DA SILVA e NORBERTO ANGELO GARBIN-

2.-RESCISAO DE CONTRATO-968/1992-KEIZO ASSAHIDA E ELIZABETH LITSUKO ASSAHIDA x RENEY JEFERSON BAPTISTA E RENATA BULHOES BAPTISTA- Vistos etc... Diante disso, não está caracterizada qualquer das hipóteses legais previstas nos incisos do artigo 593, do Código de Processo Civil. Assim, reconhecida a inexistência de fraude à execução em relação ao citado imóvel, indefiro sua penhora. Salienta-se, finalmente, que ainda não ocorreu a citação de qualquer dos executados. Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA, JOAO MARCELO KERETCH, LUCIANA NOTO e DUILIO CESAR MILANI-

3.—499/1994-MARTA DUTRA DOMINGOS x AMAURI CEZAR CHOINSKI- Homologo o acordo noticiado pelas partes à f. 67 e julgo extinto o presente processo. Ante o pedido de dispensa do prazo recursal, arquive-se com as baixas necessárias. Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, LIANA MARIA TABORDA RAMOS e CILENE MARIA SKORA-

4.-REPARACAO DE DANOS-57/1995-JACKSON ANTONIO COSTA e outros x PRONTO SOCORRO CIDADE LTDA e outros -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO, DANILO P. SCHRUTT, EDUARDO SABEDOTTI BREDA, REGIANE MARIA MOREIRA e JARBAS AFONSO DE O. PEDROZA-

5.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-173/1995-VERA RAMOS MELLO x VERA VIRMOND- Vistos etc... EX POSITIS, julgo improcedente a impugnação ao valor da causa. Custas deste incidente pela Impugnante, sendo descaída a condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Adv. JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR e EDUARDO ROCHA VIRMOND-

6.—279/1995-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS II e outros x VERA AUGUSTA FERNANDES- Ao requerente para que proceda o depósito das custas referentes à avaliação, as quais importam a quantia de R\$ 82,00. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARIZ MENDES MAY, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI e ANGELITA G. L. DE MEDINA SATRIANO-

7.-REGRESSIVA DE REP. DE DANOS-342/1997-AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x MERCADAO DA CAMA COM. DE MOVEIS E ELETRDOMESTICOS e outros- Ante a notícia de composição relativa ao pagamento dos honorários advocatícios arbitrados em sentença, arquive-se os autos com as baixas necessárias. Adv. CHRISTIANO S. NETO, CIRO BRUNING, OSMAR DE ANDRADE FERREIRA, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ANA PAULA WOLSTEIN e LAURI JOAO ZAMBONI-

8.-INDENIZACAO-512/1997-DIPAVE VEICULOS S.A. x ENRIQUE ABADI BALID PITERSON- Defiro a suspensão do processo até 15/dezembro/02, como requerido. Adv. AMADEU LUIZ DE MIO GEARA e JORGE LUIZ MOHR-

9.—563/1998-COND. CONJUNTO RESIDENCIAL PAQUETA I COND.II x NADIR DE PAULA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

10.-]804/1998-SUL AMERICA SEGUROS GERAIS S/A x JOSE CASSIANO FILHO EXCLUÍDO DA AÇÃO NELSON FERNAN -Cumpra-se o v. acórdão. Ante o retorno dos autos, manifeste-se a parte interessada, em cinco dias.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, CARLOS ALBERTO BARBOSA, CARLOS MAZZA FILHO e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

11.—1435/1998-COND. CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO I x CARLOS APARECIDO MOTA DE OLIVEIRA- 1. Anote-se o subestabelecimento de f. 93/95. Intime-se o Exequente a efetuar o depósito das custas de avaliação (f. 91). Adv. ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-

12.-OBRIGACAO DE FAZER C/TUTELA-471/1999-ODINEY SCHULTZ x SIMETRIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- Manifeste-se o Exequente, em cinco dias. Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO e EDUARDO SABEDOTTI BREDA-

13.-SUMARIA DE COBRANCA-923/1999-COND. CONJ. RESIDENCIAL ANITA GARIBALDI x FLORINALDO OLIVEIRA SARMENTO- Ante a notícia que o Executado efetuou o pagamento integral do débito (f. 76), julgo extinta a presente execução de título judicial, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Arquive-se os autos com as custas de estilo e baixa necessárias. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

14.—1173/1999-INSITUTO PARANENSE DOS CEGOS x LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$ 189,00 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, excepe-se mandado executivo.-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI, ANTONIO GERALDO SCUPINARI e LUIZ RENATO PEDROSO-

15.-ORDINARIA DE REV.DE PRESTACOE-1436/1999-MARCOS ANTONIO DE PAULA e outros x BANCO ITAU S/A- Vistos etc... Diante do exposto JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido dos autores, Marcos Antônio de Paula e sua mulher Lourdes Maria de Paula, formulado nos autos nº 1436/1999, para determinar que no cálculo do slado devedor do contrato de financiamento imobiliário celebrado entre as partes sejam observadas as diretrizes acima fixadas. Outrossim, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na ação cautelar nº 888/2000, tornando definitiva a liminar que suspendeu o leilão extraJudicial promovido nos termos do Decreto-Lei 66/70, até o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos nº 1436/1999. Tendo havido sucumbência recíproca, condeno o réu a pagar 80% (oitenta por cento) do valor das custas processuais, devendo os 20% (vinte por cento) restantes ser arcados pelos autores. Com base no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, condeno o réu a pagar ao patrono dos autores honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e condeno os autores a pagar ao patrono do réu a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sob o mesmo título. Assi decido, ante o entendimento de que, pertencendo os honorários ao advogado, não a parte, por força de expressa previsão do artigo 23 da Lei nº 8.906/97 (EOAB), é inadmissível a compensação, conforme, aliás, hodierna orientação jurisprudencial (v.g. acórdãos proferidos nas apelações cíveis nº 196096168, da 2ª. Câm. Civ. TA-RS, rel juiz Carlos Alberto Bencke; nº 197015894, da 8ª Câm. Civ. TA-RS, Rel. juiz Jorge Luis Dall'Agnol; e nº 196223358, da 4ª Câm. Civ. TA-RS, Rel. juiz Manuel Martinez Lucas in "JUIS", Saraiva, nº10). Os honorários ora arbitrados abrangem ambas as ações. P.R.I., promovendo-se as diligências necessárias. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, VIVIAN ANDERSEN SARTORI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

16.—1461/1999-SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e outros x JOAO LIDIO SEILER BETTEGA- Preliminarmente seja efetuado o preparo inicial das custas da execução de sentença no valor de R\$ 357,00 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00. Adv. LUIZ SAINT'CLAIRE MANSANI e ADELICIO CERUTI-

17.-SUMARIA DE COBRANCA-30/2000-CONJ. RES. MORADIAS UBATUBA x LUIZ SERGIO FIGUEIRA WALFLOR -Ofício para Receita Federal à disposição da parte. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

18.-RESCISAO CONTRATUAL-116/2000-REVPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x CALLADIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- Vistos etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a ação para o fim: (1) decretar a resolução do compromisso de compra e venda anteriormente celebrado entre as partes; (2) condenar a Ré a restituir à Autora R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), corrigidos monetariamente a partir de 17/setembro/1996 e acrescidos de juros legais de 0,5% ao mês a partir da citação; (3) condenar a Ré no pagamento de lucros cessantes em favor da Autora a serem apurados em liquidação por arbitramento. Como a Autora decaiu de parte mínima de seu pedido, condeno a Ré, ainda, no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação, em conformidade com o artigo 20, parágrafos 3º e 4º, e 21 do Código de Processo Civil. P.R.I. Adv. KERLY CRISTINA CORDEIRO, JOSE FRANCISCO PEREIRA, CRISTIANNE GANEM KISNER, MARCELO APARECIDO TAVARES, JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO e PATRICIA SAFINI GAMA-

19.-RESCISAO DE CONTRATO-315/2000-CIA. ITAU LEASING DE ARREND. MERCANTIL-GRUPO ITAU x ZENIR DA SILVA LIMA- Intime-se os subscritores do petição retro a regularizar a representação processual, em cinco dias. Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, CASSIOPE DIPP BAHLIS, LUCIANA BERRO, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e MARCELO FABIANO GRESKIV-

20.—318/2000-HELIO JOSE PIZZATTO e outros x BANCO CITIBANK S/A- Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes. Custas na forma do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. P.R.I. Adv. CELIO LUCAS MILANO, JAMES DANTAS, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA-

21.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-327/2000-RICARDO ALOIZIO RAZENTE x LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS- Dê-se ciência às partes acerca da data para pericia em 4/12/2002, na Av. Cândido de Abreu, 427, conj., 1004- Centro Cívico, às 16:00 horas. Dê-se ciência ainda acerca da proposta de honorários no valor de R\$ 1.000,00. Adv. CARLOS AUGUSTO COGO e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

22.-COBRANCA (EXE)-643/2000-COND.ED.SERRANO x WALMER KOWALEWSKI SOUZA e outros- Avoco - Na forma prevista no caput do artigo 13, do Código de Processo Civil, concedo aos executados-embarcantes o prazo de 10 (dez) dias, para suprirem a ausência de representação. Proceda-se à sua intimação pessoal. Adv. LOLINNA CHAN e VITORIO KARAN-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-780/2000-BANCO CITIBANK S.A. x HELIO JOSE PIZZATTO e outros- Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes, e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 794,II, do Código de

Processo Civil. Custas na forma do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. P.R.I. Adv. ROBSON IVAN STIVAL, ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA, CELIO LUCAS MILANO e JAMES DANTAS-

24.-INDENIZACAO-817/2000-COPAVA VEICULOS S.A. x REINALDO DE LIMA- Preliminarmente seja efetuado o preparo inicial das custas da execução de sentença no valor de R\$ 199,50 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00. Após, excepe-se mandado executivo. Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS e LEONEL STEVAN FILHO-

25.-MONITORIA DE COBRANCA-885/2000-BANCO CITIBANK S.A. x HELIO JOSE PIZZATTO e outros- Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes, e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas na forma do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. P.R.I. Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA, CELIO LUCAS MILANO e JAMES DANTAS-

26.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-913/2000-CONDOMINIO EDIFICIO BOAVENTURA x ISMAEL MARTINEZ- Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos, face a sua tempestividade. Dê-se vista ao Apelado para apresentar contra-razões, querendo, no prazo de 15 dias. Após, retornem os autos conclusos. Adv. BIRATAN DE OLIVEIRA, ELIANE FERNANDA PINTO DE OLIVEIRA e ISMAEL MARTINEZ-

27.-RESCISAO DE CONTRATO-941/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CESAR ROBERTO DE SOUZA -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e WAGNER DE JESUS MAGRINI-

28.-RESCISAO CONTRATUAL-1106/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x EDGILSON LIANDRO ROCHA- Sobre a contestação apresentada pela Curadora Especial, faculto a manifestação da Autora, em cinco dias. Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

29.—17/2001-CASE BRASIL & CIA x NELSON AMADO NOIVO- Vistos etc... Isto Posto, homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada pela Autora, e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante a substituição por fotocópias. P.R.I. Adv. MARIA LUIZA DE FRANCO AGUDO e ORLANDO BARBOSA LUCAS-

30.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-175/2001-FABRICIO PAULUK e outros x REUNIDAS S/A. - TRANSPORTES COLETIVOS- Finda a parte instrutória, às partes para que apresentem seus memoriais finais, no prazo de 10 dias, sucessivamente, iniciando-se pela parte autora, seguida pela parte requerida. Adv. ADAUTO RIVAELE DA FONSECA, PAULO ROBERTO VIDAL e YOSHIHIRO MIYAMURA-

31.-SUMARIA DE COBRANCA-229/2001-COND. ED. NICOLE II x ANA PAULA BODGE- Faculto às partes a manifestação acerca do laudo de avaliação de f. 85, em cinco dias. Adv. MARILZA MATIOSKI e FERNANDO LUIZ DE SOUZA-

32.-COBRANCA DE ALUGUEIS-265/2001-JORGE CELESTINO BUSO x REFRICERV BEBIDAS LTDA. e outros- Recebo o recurso de Apelação interposto pelo Autor, em ambos os efeitos, face a sua tempestividade. Vistas ao apelado, para, querendo, apresentar Contra-Razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo, retornem os autos conclusos. Adv. ALEXANDRA FISTAROL, MARCELO RICARDO S. MARCELINO e ANDREA SERKEZ-

33.-RESSARCIMENTO DE DANOS-407/2001-V. WEISS E COMPANHIA LTDA. x BERNARDO EUDOXIO BADOTTI e outros- Manifeste-se a Exequente sobre o depósito retro, em cinco dias. Adv. ALEXANDRE MILLEN ZAPPA, AURELIO CANCIO PELUSO, MARIA HELENA BIAOBOCK e ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO-

34.-INDENIZACAO-534/2001-CIDADE - EMERGENCIAS MEDICAS LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA- Vistos etc... Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da Autora e condeno-a no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em favor do Réu, ora fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais) (artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil). P.R.I. Adv. DANILO P. SCHRUTT, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

35.-REVISAO DE ALUGUEL (SUMARIO)-656/2001-ABDUL RAHMAN MAHMOUD TRAYA e outros x JOANINA LYJAK GROCHOCKI- Certifique-se o decurso do prazo estabelecido à f. 135. Decorridos mais de 90 dias, verifica-se que ainda não foi promovida a substituição processual do autor falecido, com observância dos dispositivos legais pertinentes (art. 11, I, e art. 51, parágrafo 3º, Lei nº 8.245/91; art. 43 e arts. 1.055/1.062 CPC). Assim, manifestem-se as partes. Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, CINTIA REGINA BREHMER e HERON CATTIA PRETA G. DE ARAUJO-

36.-EMBARGOS DE TERCEIRO-763/2001-GIOVANI OLIVETO x ISIDORIA SAITO MAEDA- Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos, face a sua tempestividade. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de quinze dias. Após, voltem conclusos. Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO, JULIO CESAR SCHNEIDER PEREIRA e SILVIO RUBENS MEIRA PRADO-

37.-RESCISAO DE CONTRATO-1047/2001-DIBENS LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x LEONY LIMA MACHADO- Vistos etc... Isto Posto, HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos sobredito acordo, e via de consequência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cauteladas de estilo e baixa necessárias. P.R.I. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

38.-EXECUCAO ESPECIAL HIPOTECARIA-1079/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CICERO GILSON RICOY CARON -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARCELO ANTONIO THEODORO e RICARDO PREZUTTI-

39.-DESPEJO C/C COBRANCA-1171/2001-JOANINA LYJAK GROCHOCKI x ABDUL RAHMAN MAHAMOUD TRAYA e outros- Diga a Autora sobre o prosseguimento do feito, levando em conta o AR juntado e a manifestação de f. 98 (prazo e 5 dias).Adv. ELIANE MARIA MARQUES, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO e CINTIA REGINA BREHMER-

40.-SUMARIA DE COBRANCA-1214/2001-COND. ED. XV DE NOVEMBRO x JOAO GILBERTO VELTRINI PICOLLO-Para homologação do acordo noticiado, necessária a juntada da procuração outorgada pelo réu ao Advogado que firmou aquele instrumento (5 dias). Adv. MARILZA MATIOSKI. -

41.-SUMARIA DE COBRANCA-1367/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MILENA x ALBERTO CAZEMIRO NIECE -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. ROSALVA ROSSANE MENEGHINI-

42.—1454/2001-YAPO AEROTAXI LIMITADA x AGF BRASIL SEGUROS SOCIEDADE ANONIMA -As partes pediram a produção de provas. Diante disso, fixo o prazo de 5 dias para que sejam indicados os pontos controvertidos e a finalidade de cada uma das provas requeridas. Adv. MILTON RICARDO E SILVA, JOSE OLINTO NERCOLINI, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETO THEODORO e JOAO ANTONIO BAPTISTELLA-

43.-EXECUCAO ESPECIAL HIPOTECARIA-1470/2001-BANCO ITAU S/A. x MARCOS ANTONIO DE PAULA e outros- Vistos etc... Diante do exposto, determino o sobrestamento do feito, até o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos de ação rebusional (nº 1436/1999). Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-1471/2001-MARCOS ANTONIO DE PAULA e outros x BANCO ITAU S/A.- Vistos etc... Diante do exposto, por faltar-lhes interesse processual, porquanto "electa una via altera non datur", decreto a extinção do presente feito, sem julgamento de mérito, com amparo nos artigos 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condono os embargantes ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, em favor do patrono do embargado, os quais, com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º, do citado codex, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Consigna-se que na presente data, foi proferida sentença de mérito nos autos 1436/1999 e 888/2000, ambos em apenso. P.R.I., promovendo-se as diligências necessárias. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

45.-RESCISAO CONTRATUAL-1543/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - G. ITAU x CRISTINA DE CASSIA GASPARETO - Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. ANNE CRISTINE RODRIGUES-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-1545/2001-SUL AMERICA CAPITALIZACAO S/A. x ANTONIO CARLOS LEITE- Faculdade a manifestação da Embargante sobre o esclarecimento de f. 127, em cinco dias. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, MUMIR BAKKAR e MARGARETH BARBOSA DE AMORIN-

47.-COBRANCA C/C DANOS MORAIS-69/2002-ROQUE GAVLAK x PROVISAO CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.- Não há por ora, como se decretar a revelia da empresa ré, porquanto inexistem evidências de que a pessoa que assinou o comprovante de f. 28 tinha poderes de gerência ou de administração, como prevê o parágrafo único do artigo 223 do Código de Processo Civil. Assim, faculto à parte autora a demonstração da referida circunstância, no prazo de cinco dias, com a observação de que, não demonstrada a validade da citação, deverá ser expedido mandado, providência que também poderá ser desde logo requerida pelo autor. Adv. JUAREZ BORTOLI-

48.-SUMARIA DE COBRANCA-334/2002-COND. CONJ. MOR. BANDEIRANTES x GETULIO FIGUEIRA FERRAZ - Defiro vista dos autos pelo prazo de cinco (05) dias. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, LADI NEIS e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

49.-SUMARIA DE COBRANCA-389/2002-CONJ. MOR. SANTA CANDIDA II CONDOMINIO I x DANIEL TADEU PAGANELLA CHAVES e outros- Par os fins do art. 277, do Código de Processo Civil, designo audiência para o dia 7 de Janeiro de 2003, às 14:15 horas. Expeça-se mandado para citação dos Réus, no endereço indicado pelo Autor. (Deve a parte proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00). Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK e SALETE STAFFEN-

50.-RESCISAO DE CONTRATO-678/2002-CIA ITAULEA-

SING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -G. ITAU x IVANIR FERREIRA DE BRITO -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-792/2002-WALMOR KO-WALEWSKI SOUZA e outros x COND. ED. SERRANO-Ante a renúncia manifestada pelo advogado dos embargantes nos autos principais (nº 643/2000), concedo aos executados-embargantes o prazo de 10 (dez) dias, para suprirem a ausência de representação, na forma prevista no caput do artigo 13, do Código de Processo Civil. Proceda-se à sua intimação pessoal. Adv. VITORIO KARAN e LOLINNA CHAN-

52.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-932/2002-CONJ. RES. MOR. SAO JOAO DEL REY IV x AILTON ROCHA DE OLIVEIRA- Efetivada sem êxito a tentativa conciliatória face a ausência da parte autora. Pelo requerido foi apresentada sua contestação nesta oportunidade, nos termos seguintes: "MM.Dr. Juiz - O requerido por seu bastante procurador ambos qualificados nos autos nº 932/2002 tendo em vista o não comparecimento da autora contesta os termos da Inicial de fl. 02 a 09 alegando o princípio do abandono da causa por parte da autora e o consequente arquivamento dos autos. Pede deferimento." Pelo Juízo foi concedido o prazo de cinco dias para que o autor se manifeste sobre a contestação ora apresentada. Adv. SALETE STAFFEN e JOSE MARIA MACEDO COSTA-

53.—980/2002-ANA LUCIA DE LIMA x ESPOLIO DE ER-CILIA ANA FERNANDES MOREIRA- Intime-se a parte autora a atender ao contido na cota ministerial de f. 19, em dez dias. Adv. ALCIONE BASTOS RIBAS-

54.-ORDINARIA DE RESC. CONTRATUAL-983/2002-FORD LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x AFONSO FERREIRA VAZ NETO -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

55.-SUMARIA DE COBRANCA-1034/2002-COND. RES. SAO JOSE x ENIO PRDIGUER -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

56.-INDENIZATORIA P/ DANOS MORAIS-1059/2002-ANGELA REGINA LEMES GRACIOLLI x HSBC BANK BRASIL S/A. -Para a audiência de conciliação (artigo 277, C.P.C.), designo a data de 15/01/2003, às 14:40 horas. - Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer à audiência, observando-se a antecedência mínima de dez dias e consignando -se a advertência de que, deixando ele(s) injustificadamente de comparecer, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 277, parágrafo 2º, C.P.C.). Anote-se, ainda, que, não obtida conciliação, oferecerá (ão) o(s) Réu(s), na própria audiência, resposta escrita ou oral, por Intermédio de advogado. Intime-se a parte Autora.-Adv. JULIO CESAR MELO LOPES-

57.-INDENIZACAO-1170/2002-ADEMAR JUNIOR GOMES E CIA LTDA. e outros x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA.- Vistos etc... Isto Posto, HOMOLOGO o presente acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cauteladas de estilo e baixa necessárias. Custas de lei. P.R.I. Defiro a dispensa do prazo recursal, como requerido. Arquive-se, com as baixas necessárias. Adv. JANE PEREZ KAPAZI e LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA-

58.-INDENIZACAO DEC. DE ATO ILICI-1182/2002-ROSILDA DA SILVA e outros x MARIA CRISTINA BERNARDO RODRIGUES DOS SANTOS -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. ADAUTO RIVAELE DA FONSECA-

59.-COBRANCA (EXE)-1273/2002-COND. ED. PRESIDEN-TE e outros x EMMANUEL OMAR NASCIMENTO DE FREITAS e outros -Para a audiência de conciliação (artigo 277, C.P.C.), designo a data de 07 de janeiro de 2003, às 15:40 horas. - Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer à audiência, observando-se a antecedência mínima de dez dias e consignando -se a advertência de que, deixando ele(s) injustificadamente de comparecer, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 277, parágrafo 2º, C.P.C.). Anote-se, ainda, que, não obtida conciliação, oferecerá (ão) o(s) Réu(s), na própria audiência, resposta escrita ou oral, por Intermédio de advogado. Intime-se a parte Autora.-Adv. KARYME GUERIOS-

60.-SUMARIA DE INDENIZACAO-1305/2002-REPRESENTACOES COMERCIAIS AVERBUCK LTDA. x JOSEF FREIHOF INDUSTRIA E COMERCIO S/A.- O autor pretende que seja observado procedimento sumário, o que encontra guarida no artigo 39, da Lei 4.886/65. Requerer a produção de prova testemunhal e pericial, deixando, contudo, de arrolar as testemunhas e de formular seus quesitos. Proceda-se à sua intimação para, em dez (10) dias, completar a Inicial, com observância do disposto no artigo 276, do Código de Processo Civil, sob pena de preclusão. Adv. SILVIO ESPINDULA e MARCELO MAZUR-

61.—Despejo - OSNEI GABARDO -X- ELETRO CURITIBA LTDA. VLR R\$ 616,00 +140,00 OFICIAL. ADV. ELIANE MARIA MARQUES - BUSCA E APREENSÃO BANCO PANAMERICANO SA.-X- MARLI DIAS DE OLIVEIRA. VLR R\$ 406,00 + 200,00 OFICIAL. ADV. ADRIANO MUNIZ REBELLO. - INTERDIÇÃO COM ANTECIPAÇÃO - MARCOLINA APARECIDA SANTOS DA SILVA.-X- MARIA DA LUZ PADILHA DOS SANTOS. VLR R\$ 85,75 . ADV. JOSE VALTER RODRIGUES. - COBRANCA- COND. DO EDIFÍCIO CAMBRIDGE.-X- JERONIMO DE OLIVEIRA. VLR R\$ 298,50 . ADV. REGINA C.G. GUIMARAES LEPREVOST. - BUSCA E APREENSÃO - BANCO PANAMERICANO SA.-

X- ANTONIO DA SILVA. VLR R\$ 532,00 + 200,00 OFICIAL. ADV. CRISMACLEYTON PAMPLONA. - EXECUÇÃO - LAMMY COMPENSADOS CURITIBA LTDA.-X- JAIME DAL BEM DE BARROS & CIA LTDA. VLR R\$ 616,00. ADV. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA. - EXECUÇÃO - BANCO BANESTADO SA.-X- CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS TEIXEIRA E OUTRA. VLR R\$ 616,00 + CITAÇÃO. ADV. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS. - EXECUÇÃO - LUIZ ANTONIO GUARISE.-X- CAIXA SEGUROS SA. VLR R\$ 616,00 + 40,00 OFICIAL. ADV. FABIANO LOPES/ - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - BANESTADO CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS SA.-X- HYDE PARK SA. VLR R\$ 616,00 + CITAÇÃO. ADV. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA.

20.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA VIGESIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA
RELAÇÃO Nº 178/2002

JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lucia Ferreira

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELE DA FONSEC	016	00208/1999
ADILSON LUIS FERREIRA	037	00406/2001
	028	00110/2000
ADYR RAITANI JUNIOR	003	00758/1992
ALCEU BOLLIS	082	00831/2002
ALCEU MARCZYNSKI	045	01158/2001
ALESSANDRO DONIZETHE DE S	053	01437/2001
ALEXANDER SILVA SANTANA	079	00708/2002
ALEXANDRE FREDERICO BORDI	012	01486/1997
ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVE	085	00880/2002
ALVARO AUGUSTO CASSETARE	038	00449/2001
AMADEU ALICE NETTO	089	00972/2002
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	021	00804/1999
ANDRE JOAO TELOCKEN	084	00861/2002
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	087	00911/2002
ANNE CRISTINE RODRIGUES	027	01419/1999
ANTONIO CARLOS G. TAQUES	020	00724/1999
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	013	00491/1998
ANTONIO DILSON PEREIRA	007	01261/1995
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	008	00682/1996
ARIONE PEREIRA	032	00528/2000
ARLETE T. DE ANDRADE KUMA	018	00492/1999
ARMANDO LUIZ MARCON	005	01021/1995
AUGUSTO CARLOS PEREIRA FU	074	00616/2002
BEATRIZ DRANKA DA VEIGA P	062	00368/2002
BRAZILIO BACELLAR NETO	003	00758/1992
CARIN ANELISE BUSSMANN	016	00208/1999
CARLA FABIANA EVERS	057	00188/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	009	00783/1996
CARLOS ALBERTO NAUFEL	004	00336/1994
CARLOS AUGUSTO N. BENKEND	083	00854/2002
CARLOS VITOR MARANHÃO LOY	054	01487/2001
CARLYLE POPP	011	00348/1997
CAROLINE GARCETE	052	01423/2001
CELSON FERNANDO GUTMANN	050	01292/2001
CLAUDIA LOPES BORIO	012	01486/1997
CLAUDIA REGINA STREML AN	010	00960/1996
CLAUDINEI BELAFRONTA	015	01258/1998
CLAUDIO XAVIER PETRYK	067	00520/2002
CRISTIANO CANTANHEDE BEHM	062	00368/2002
CRISTY HADDAD FIGUEIRA	101	01211/2002
DANIEL HACHEM	077	00646/2002
	071	00566/2002
	018	00492/1999
	090	00985/2002
DEAN FABIO BUENO DE ALMEI	010	00960/1996
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	018	00492/1999
DIÓGENES ANTONIO GRACO	036	00038/2001
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	081	00785/2002
EDSON CANTANINI FILHO	030	00269/2000
EDSON HATSBACH	066	00516/2002
ELIAS ED MISKALO	002	00787/1990
ELOETE CAMILLI DE OLIVEIR	023	01046/1999
ELTON SCHEIDT PUPO	080	00766/2002
ENIO ROBERTO MURARA	040	00682/2001
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	039	00636/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	089	00972/2002
	008	00682/1996
	042	00869/2001
FABIANO ROESNER	076	00638/2002
FLAVIANO BELINATI G. PERE	055	00116/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	022	00858/1999
GEDIAO TULLIO	005	01021/1995
GIOVANNI COSTANTINO	007	01261/1995
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	023	01046/1999
GUILHERME MANNA ROCHA	050	01292/2001
HAROLDO GUILHERME VIEIRA	074	00616/2002
HARRI KLAIS	056	00136/2002
HELIN TEOLOGIDES ROCHA	022	00858/1999
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	058	00206/2002
IGUACIMIR G. FRANCO	092	01054/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	010	00960/1996
JACKSON SONDAHL DE CAMPOS	084	00861/2002
JAIME BELMIRO TASCA	060	00294/2002
JAKSON HOHARA MENDES	043	01004/2001
JEAN CARLOS MACHADO	097	01110/2002
JOAO BATISTA DE ARRUDA JU	005	01021/1995
JOAO HENRIQUE DA SILVA	070	00557/2002
JOAO HORTMANN	029	00199/2000
JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEI	030	00269/2000
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A	052	01423/2001
JOSE ARI MATOS	014	01248/1998
JOSE CARLOS DA SILVA TRIS	047	01166/2001
JOSE CID CAMPELO	001	00459/1990
JOSE DO CARMO BADARO	028	00110/2000

JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 033 00601/2000
JOSE MAURICIO DO REGO BAR 105 01247/2002
JOSE PAULO GRANERO PEREIR 013 00491/1998
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO 015 01258/1998
JULIO BARBOSA LEMES FILHO 006 01026/1995
009 00783/1996
087 00911/2002
086 00898/2002
037 00406/2001
075 00620/2002
093 01055/2002
046 01160/2001
078 00705/2002
045 01158/2001
051 01395/2001
066 00516/2002
035 00030/2001
001 00459/1990
011 00348/1997
001 00459/1990
073 00614/2002
088 00966/2002
044 01110/2001
073 00614/2002
069 00556/2002
056 00136/2002
088 00966/2002
019 00517/1999
102 01230/2002
091 01004/2002
026 01400/1999
022 00858/1999
094 01080/2002
100 01162/2002
002 00787/1990
095 01082/2002
068 00540/2002
048 01240/2001
031 00503/2000
063 00410/2002
024 01134/1999
044 01110/2001
003 00758/1992
013 00491/1998
070 00557/2002
046 01160/2001
041 00764/2001
013 00491/1998
048 01240/2001
063 00410/2002
014 01248/1998
019 00517/1999
072 00594/2002
096 01090/2002
009 00783/1996
086 00898/2002
058 00206/2002
017 00256/1999
049 01250/2001
071 00566/2002
061 00356/2002
047 01162/2001
039 00636/2001
094 01080/2002
054 01487/2001
017 00256/1999
083 00854/2002
078 00705/2002
030 00269/2000
085 00880/2002
072 00594/2002
025 01269/1999
104 01238/2002
075 00620/2002
035 00030/2001
059 00209/2002
002 00787/1990
090 00985/2002
099 01124/2002
038 00449/2001
012 01486/1997
012 01486/1997
065 00504/2002
095 01082/2002
055 00116/2002
103 01236/2002
101 01211/2002
013 00491/1998
024 01134/1999
011 00348/1997
004 00336/1994
098 01123/2002
064 00503/2002
073 00614/2002

JULIO BROTTTO

JULIO CESAR DALMOLIN
JULIO CESAR MELO LOPES
JULIO CESAR PINTO D'AMICO
JULIO JACOB JUNIOR
KARIN HASSE
KARINE CRISTINA DA COSTA

KARINE SIMONE POFAHL
LAURINELSON VLADIMIR DOS
LAURO ANTONIO SCHLEDER GO
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA
LOURIVAL BARAO MARQUES
LUCIA ANA LAZOF
LUCIA ROSSETTO THEODORO
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO
LUCIANA SEZANOWSKI
LUDMILO SENE
LUDOVICO ALBINO SAVARIS
LUIS FERNANDO NADOLNY LOY
LUIS RENATO MARTINS DE AL
LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI
LUIZ ANTONIO CUNHA
LUIZ CARLOS ARBUGI FILHO
LUIZ CARLOS DA ROCHA

LUIZ CARLOS LIMA
LUIZ CARLOS QUEIROZ
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ
LUIZ GASTAO MOCELLIN
LUIZ GONZAGA M. CORREIA
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI R
MARCELO DINIZ BARBOSA
MARCELO KINTZEL GRACIANO
MARCELO LUIZ DREHER
MARCELO TESHEINER CAVASSA
MARCELO THEVISAN CAVASSIN
MARCIA NUNES DE SOUZA VAL
MARCO ANTONIO JOHNSON
MARCO ANTONIO PADOVANI
MARCOS AURELIO DE LIMA JU
MARCOS JOSE CHECHELAKY
MARIA DENISE MARTINS DE O
MARLI DA SILVA BRITO
MAURICIO KAVINSKI
MURILO CELSO FERRI
NELSO RODRIGUES
NELSON ANTONIO SGUARIZI
NEY PINTO VARELLA NETO
NORBERTO TREVISAN BUENO
ODECIO LUIZ PERALTA
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR
OSCAR FLEISCHFRESSER
OSCAR MASSIMILIANO M. GOD
OSNI DA SILVA
OSNILDO PACHECO JUNIOR
OSVALDO EVANGELISTA DE MA
PAULO ANGELIN RAMOS
PAULO HENRIQUE WENDT
PAULO JOSE GOZZO

PAULO ROBERTO BARBIERI
PAULO SERGIO IVANOSKI
PLINIO ROBERTO DA SILVA
RAQUEL CRISTINA BALDO
REGINA TANIA BORTOLI
REGINA YURICO TAKAHASHI
ROBSON JOSE EVANGELISTA
RODRIGO AJUZ
ROSANE VIDA CANFIELD
ROSIANE APARECIDA MARTINE
SILVANA AP. CESAR PONTE
SILVANA DENISE LOBATO
SILVIA DENISE LOBATO
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE
SUZANA DE LOYOLA ESFIELD
TATIANE BERGER
TEODORO METCHKO FILHO
TOBIAS DE MACEDO
VANESSA BARROS DE SOUSA
VANESSA PEDROLLO CANI
VICENTE GANTER DE MORAES
VITOR ADAM
VIVIANE PATRICIA PIELAK
WALLACE EDUARDY TESONI BA
WILSON WENCESLAU JUNIOR

1.-RESCISAO DE CONTRATO-459/1990-J.COHEN
EMPREEND.COMERCIO E REPRESENT.LTDA x ENGTEL
CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Manifeste-se a parte
requerida, em cinco dias. Adv. JOSE CID CAMPELO, LAU-
RINELSON VLADIMIR DOS SANTOS e LEONARDO MU-
NHOZ DA ROCHA GUIMARAES-

2.-INVENTARIO-787/1990-ROSELI DA LUZ STAREPRAVO
STOCO x AGLAIR CANDIDO STOCO.- Defiro o pedido de
vista pelo prazo de cinco dias.- Adv. ELIAS ED MISKALO,
LUIZ CARLOS LIMA e RODRIGO AJUZ-f

3.-EXECUCAO-758/1992-BANCO DO BRASIL S/A x ALTE-
VIR ROSE e outros.- Ciente as partes do teor do ofício de fls.
306 em cinco dias. - Adv. ADYR RAITANI JUNIOR, MARCE-
LO LUIZ DREHER e BRAZILIO BACELLAR NETO-f

4.-COBRANCA-336/1994-CAMARGO SOARES EMPREEN-

DIMENTOS LTDA x NELSON PINTO DE LARA FILHO e outros.- Os documentos de fls. 257 nao comprovam o alegado na peticao retro. Aguarde-se a juntada de copia dos autos em tramite na Justica Federal para posterior apreciacao do pleito.- Adv. VITOR ADAM e CARLOS ALBERTO NAUFEL-f

5.-COBRANCA-1021/1995-GOES REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA. x FARMACRUX DISTRIBUIDORA LTDA. e outros.- Manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito.- Adv. JOAO BATISTA DE ARRUDA JUNIOR, GEDIAO TULIO e ARMANDO LUIZ MARCON-f

6.-EXECUCAO-1026/1995-BANCO REAL S/A. x CARLOS PIMENTEL e outros.- Aguarde-se iniciativa em arquivo.- Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-f

7.-REPARACAO DE DANOS-1261/1995-REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A. x RIO NORTE SUL ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO LTDA.- Recolhidas as custas, expeca-se mandado de penhora.- Adv. GIOVANNI COSTANTINO e ANTONIO DILSON PEREIRA-f

8.-EXECUCAO-682/1996-ECEPLAN - ENGENHARIA CIVIL LTDA x ADEMIR ARILDO DIAS e outros.- Diante do contido as fls. 36/37, de-se vista a parte Credora.- Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

9.-EXECUCAO-783/1996-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. x CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA. e outros.- Mantenho a decisao agravada. Aguarde-se pedido de informacoes. Para avaliacao das cotas penhoradas, faz-se necessario um levantamento contabil, o que exige a nomeacao de um perito. No entanto, cabe ao Juizo deprecado promover a avaliacao, bem como, indicacao de um "expert". Desta forma, determino o desentranhamento da precatória a fim de que seja finalizada a fase de avaliacao.- Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, NELSO RODRIGUES e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-f

10.-RESSARCIMENTO-960/1996-A MARITIMA SEGUROS S/A x LAURO VICENTE PINTO- Desentranhe-se o mandado para cumprimento no endereço indicado as fls. 219, apos o pagamento das custas do Sr. Meirinho.- Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, DEAN FABIO BUENO DE ALMEIDA e CLAUDIA REGINA STREMELE ANDRADE-

11.-INDENIZACAO-348/1997-TOMAZ ESCOBAR ALCA-RAZ e outros x PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.- Manifeste-se a parte autora acerca do cumprimento do acordo celebrado, em 48 horas. Havendo silencio neste prazo, volteme para homologacao. - Adv. CARLYLE POPP, VICENTE GANTER DE MORAES e LAURO ANTONIO SCHLEDER GONCALVES-

12.-COBRANCA-1486/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE x CELSO OSMAR JAGIELLO.- Aguarde-se o transito em julgado da sentença nos apensos. Apos, defira-se carga ao subscriptor da peticao retro.- Adv. ALEXANDRE FREDERICO BORDIGNON SCHWA, CLAUDIA LOPES BORIO, SILVIA DENISE LOBATO e SILVANA DENISE LOBATO-f

13.-APREENSAO E DEPOSITO-491/1998-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A. x VALKIRIA SUZANA CURTI.- Defiro o pedido de fls. 266, mediante o previo pagamento das custas. Baixe-se junto a distribuicao e arquivem-se.- Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, MARCELO TESHEINER CAVASANI, MARCO ANTONIO PADOVANI, ANTONIO CARLOS GUIMARAES WISZKA e VANESSA BARROS DE SOUSA-f

14.-DESPEJO-1248/1998-H.S. GARCIA LTDA x TATU S/A.- INDUSTRIAS QUIMICAS.- Ao interessado para proceder o recolhimento do valor requerido pelo Sr. Contador, em cinco dias.- Adv. JOSE ARI MATOS e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-f

15.-COBRANCA-1258/1998-LUCIA RYSICZ x CONDOMINIO EDIFICIO ITALIA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e CLAUDINEI BELAFRONTÉ-f

16.-ALVARA-208/1999-CARLOS HENRIQUE KUSS RAMOS.- Ao requerente para as providencias requeridas pelo Sr. Avaliador judicial, em cinco dias.- Adv. CARIN ANELISE BUSSMANN e ADAUTO RIVAELE DA FONSECA-f

17.-COBRANCA-256/1999-CONDOMINIO EDIFICIO BEEHOVEN x AGOSTINHO JOSE DE SOUZA.- Nova vista ao credor, por cinco dias.- Adv. PAULO ANGELIN RAMOS e NORBERTO TREVISAN BUENO-f

18.-EXECUCAO HIPOTECARIA-492/1999-BANCO BRADESCO S/A. x ERICO FRANCISCO DE CARVALHO BEDUSCHI.- Como ja constam dos autos as certidoes do fisco (fls. 196, 199, 204 e 218) nao se faz necessaria a retirada dos officios antes expedidos. Porem, o recolhimento do ITBI e a quitacao dos tributos municipais (informacao de fls. 204) deve ser efetivada pelo Credor, conforme o Codigo de Normas, item 5.8.9, IIb e III.- Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, DANIEL HACHEM e ARLETE T. DE ANDRADE KUMAKURA-f

19.-RESCISAO DE CONTRATO-517/1999-FRANCISCO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA e outros x CINI CONSTRUCOES LTDA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. MARLI DA SILVA BRITO e LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA-f

20.-EXECUCAO-724/1999-RACCO INTERNATIONAL CORPORATION x ANA MARIA DO VALE FLOR e outros.- Expe-

ca-se mandado para penhora sobre os bens indicados as fls. 147, apos o preparo das custas do Sr. Meirinho.- Adv. ANTONIO CARLOS G. TAQUES-f

21.-RESCISAO DE CONTRATO-804/1999-EXCEL LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x DANIEL DANTON DE GODOI.- (...) Concedo, assim, a pretendida antecipacao de tutela, para conceder a reintegracao na posse do veiculo marca Fiat, modelo Palio ELX, ano 98/99, chassi 9BD178236W0773891, cor preta, placa AWI-0600, que devera ser depositado em maos de quem vier a ser indicado pelo requerente. Efetivada a medida, cite-se nos termos da lei.- Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-f

22.-REVISIONAL DE CONTRATO-858/1999-ERNESTO CARLBERG NETO e outros x BANCO ITAU S/A.- Encaminhem-se os presentes ao Egregio Tribunal de Alcada, com as nossas homenagens.- Adv. HELIN TEOLOGIDES ROCHA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e LUIZ CARLOS ARBUGI FILHO-f

23.-REPARACAO DE DANOS-1046/1999-REGINA CELIA FELICIANO DE CARVALHO x BANCO DO BRASIL S/A.- Desentranhe-se o mandado para penhora de dinheiro disponivel no caixa do banco devedor, mediante o recolhimento das custas do Sr. Meirinho.- Adv. ELOETE CAMILLI DE OLIVEIRA e GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO-f

24.-RESCISAO DE CONTRATO-1134/1999-LOURIVAL FRANCA PEREIRA x FORD LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.- Ciencia as partes da baixa dos autos, manifestando-se o interessado em cinco dias. - Adv. MARCELO DINIZ BARBOSA e VANESSA PEDROLLO CANI-

25.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1269/1999-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ADAO LUCIO DA SILVA - Uma vez declinado o endereço para cumprimento da diligencia, expeca-se nova carta precatória, posto que a mesma impoe prazo equivocado para a apresentacao de contestacao. Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

26.-IMISSAO DE POSSE-1400/1999-ADEMIR ALVES DA SILVA x JAIMELINO LOPES e outros - As providencias solicitadas as fls. 191 incumbem ao proprio autor, conforme artigo 604 do CPC. Adv. LUIZ ANTONIO CUNHA-

27.-DEPOSITO-1419/1999-BANCO ITAU S/A. x HELIO GERALDO DA SILVA.- Intime-se conforme pedido de fls. 120, após o pagamento do valor relativo as diligencias.- Adv. ANNE CRISTINE RODRIGUES-f

28.-EXECUCAO-110/2000-ANGRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x GERSON BARZENSKI e outros - Ao interessado para as providencias requeridas no oficio de fls. 292, em cinco dias. Adv. ADILSON LUIS FERREIRA e JOSE DO CARMO BADARO-

29.-EXECUCAO-199/2000-JOSIR MARQUES x MARCO AURELIO SENEGAGLIA NASSER e outros - Aguarde-se resposta dos officios. Adv. JOAO HORTMANN-

30.-DESPEJO-269/2000-FLAVIO GUERREIRO x SASS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros - Aguarde-se a iniciativa em arquivo. Adv. JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEIRA, PAULO JOSE GOZZO e EDSON CENTANINI FILHO-

31.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-503/2000-BANCO CITIBANK S/A. x UBIRATAN PEREIRA MACIEL.- Vistos, etc... Por sentença, para que surta seus juridicos e legais efeitos, considerando o pedido de fls. 57, julgo extinto o presente processo com fundamento no art. 267, VIII, do Codigo de Processo Civil. P.R.I.- Adv. LUIZ GONZAGA M. CORREIA-f

32.-REPARACAO DE DANOS-528/2000-SETIRLEI MARIA WENTZ x RAUL DA FONSECA - Visando o saneamento do feito, as partes deverao especificar as provas que pretendem produzir. Adv. ARIONE PEREIRA-

33.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-601/2000-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x PEDRO MATSUMI DE MORAES JUNIOR - Aguarde-se iniciativa por dez dias. Decorridos, sem manifestacao, intime-se pessoalmente para o prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao. Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

34.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-818/2000-HELENA GUIMARAES NEVES x FORD LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.- Defiro o pedido de vista por cinco dias. ADV. ADRIANA BRUNER GOMES.

35.-DEPOSITO-30/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JUAN BAPTISTA RODRIGUEZ TORRES- Ciencia as partes da baixa dos autos, manifestando-se o interessado, em cinco dias. - Adv. KARINE SIMONE POF AHL e REGINA YURICO TAKAHASHI-

36.-DESPEJO-38/2001-DARCI MARIA FERNANDES BRAGA x MARCELA MENDES GONCALVES e outros - Aguarde-se no arquivo a iniciativa do credor (CN 5.8.12). Adv. DIOGENES ANTONIO GRACO-

37.-DECLARATORIA-406/2001-JULIAN CARLO FAGOTTI x BERMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUCOES- Preliminarmente, observo que o requerente ainda nao providenciou o pagamento complementar do Funrejus, conforme determinado as fls. 46, devendo fazer-lo em 48 horas, sob pena extincao. Verifico ainda, em que pese o pedido de fls. 65, nao ser o caso de sobrestamento do feito para diligencias sobre o patrimonio da re, uma vez que ainda nao formada a relacao processual com a regular citacao da re, pelo que revogo o despacho de fls.

66 e determino, apos o pagamento do Funrejus, a citacao. No que tange ao pedido de carga formulado as fls. 68, pela requerida, e necessario que o comparecimento seja para suprir a citacao, com poderes para tal finalidade. Aguarde-se, portanto, a citacao ou suprimento mediante regular comparecimento. Quanto a autorizacao inserida no documento de fls. 71, esta devera ser feita em documento apartado e apresentado diretamente a escrituraria para arquivo em pasta propria. - Adv. JULIO BROTTTO e ADILSON LUIS FERREIRA-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-449/2001-CARLOS MAGNO BRAGA x BB FINANCEIRA S/A. - CREDITO, FINANC. E INVEST. - Aguarde-se por dez dias. Adv. ALVARO AUGUSTO CASSETARE e SILVANA AP. CESAR PONTE-

39.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-636/2001-BANCO OURINVEST S/A. x VILMAR SOKOLOSKI - Diante do silencio da parte autora por duas vezes (fls. 191 v e 127) e sendo a purgacao da mora a solucao mais interessante para ambas as partes, concedo ao reu o prazo de cinco dias para o deposito dos valores devidos, devidamente acrescidos das despesas judiciais. Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA e OSNI DA SILVA-

40.-EXECUCAO-682/2001-MANOEL PEREIRA DA COSTA x ALVARO GUILHERME e outros.- Ciencia ao requerente da juntada da carta precatória, em cinco dias.- Adv. ENIO ROBERTO MURARA-f

41.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-764/2001-CONSEG-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONS. S/C LTDA x PRIGU TRANSP. LTDA.- Conforme constou do acordo celebrado entre as partes (fls. 38/40), houve a devolucao do veiculo apreendido ao requerido, porquanto, este obrigou-se ao pagamento das parcelas, porem, nao vem cumprindo o pactuado. Assim, nao e possivel sentenciar o feito, considerando que devera, ante o descumprimento do acordo, ser expedido novo mandado de busca e apreensao para efetivo cumprimento da liminar. Determino, pois, o desentranhamento da precatória, a qual, devera ser encaminhada pela parte ao Juizo deprecado para integral cumprimento. - Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

42.-EXECUCAO HIPOTECARIA-869/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ROSANI EXTERKOETTER.- Sobre o mandado de avaliacao juntado, manifestem-se as partes em cinco dias.- Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-f

43.-COBRANCA-1004/2001-CONDOMINIO EDIFICIO BRAGANCA x TANIA MARA ALVES DOS SANTOS- Redesigno a audiencia conciliatoria para o dia 02 de abril de 2003, as 15h00min. Recolhidas as despesas postais, cite-se. - Adv. JAKSON HOHARA MENDES-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-1110/2001-GRAFICA E EDITORA LASTRO LTDA x JOAO ANTONIO BAPTISTELLA e outros- Encaminhem-se os presentes ao Egregio Tribunal de Alcada com as nossas homenagens. - Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO e LUCIA ROSSETTO THEODORO-

45.-EVICACAO-1158/2001-STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA x HOSPITAL E MATERIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA- A nomeacao realizada as fls. 43 e intempistica. Desentranhe-se o mandado para penhora sobre o imovel indicado as fls. 47/48, mediante o recolhimento das custas do Sr. Meirinho. - Adv. ALCEU MARCZYNSKI e KARIN HASSE-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-1160/2001-PAULO DORTA & CIA LTDA x GILBERTO WANDER BROOCKER.- Defiro a reabertura do prazo em favor do embargante.- Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO e MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO-f

47.-SUSTACAO DE PROTESTO-1166/2001-MARIA MARGARIDA VIEIRA TRISTAO x OSCAR MM GODOY- Dainte do contido no item 3 da peticao de fls. 63, de-se vista dos autos a requerida. - Adv. JOSE CARLOS DA SILVA TRISTAO e OSCAR MASSIMILIANO M. GODOY-

48.-INDENIZACAO-1240/2001-NORMA MOCELLIN x APEP-ASSOCIACAO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PR - Nao e o caso da aplicacao do art. 412 do CPC quanto a testemunha arrolada. Aguarde-se o dia 20 p. vindouro, ocasio em que serao ouvidas as partes e redesignada a audiencia para a oitiva da testemunha do autor. Adv. LUIZ GASTAO MOCELLIN e MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR-

49.-RESCISAO DE CONTRATO-1250/2001-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERC.-GRUPO ITAU x GAMBALIER RODRIGUES DE MIRANDA- Certifique-se a eventual apresentacao de contestacao. Apos, voltem-me para sentença. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

50.-SUSTACAO DE PROTESTO-1292/2001-A. GUIMARAES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x ADS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- Encaminhem-se os autos ao Distribuidor para as anotacoes relativas a inversao dos polos da relacao processual (Codigo de Normas 5.8.1). Apos, ouca-se o credor quanto a nomeacao realizada as fls. 90. - Adv. GUILHERME MANNA ROCHA e CELSO FERNANDO GUTMANN-

51.-RESCISAO DE CONTRATO-1395/2001-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x LUCIVAL RODRIGUES AMORIN- Processo suspenso por noventa dias. - Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

52.-INDENIZACAO-1423/2001-VANIA LUCILIA DA SILVA ANDRETTA ALCANTARA LOBO x SANTANDER BRASIL ADM. DE CARTOES E SERVICOS LTDA.- Manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias. - Adv. JOSE

ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA e CAROLINE GARCETE-

53.-SUSTACAO DE PROTESTO-1437/2001-MUTANT INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA x BIAVATTI DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA- Manifeste-se a parte autora acerca do prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias. - Adv. ALESSANDRO DONIZETHE DE SOUZA VALE-

54.-PRESTACAO DE CONTAS-1487/2001-IDA VITALINA SOCCOL (ESPOLIO) x IPENOR VICTORIO PICCOLI e outros.- O presente feito veio concluso para sentença relativamente a primeira fase da acao de prestacao de contas. Analisando-o detidamente, porem, observo que, ao oferecer contestacao (fls. 73 a 89), os Requeridos, alem de deduzir materia visando a sua extincao prematura (preliminares de carencia de acao) e nao obstante neguem a obrigacao, desde logo optaram por prestar contas: "ao lado de contestarem a pretensao do autor, os defendentes apresentam em Juizo balancos da sociedade, de 1996 ate o mes de fevereiro de 2002, tudo conforme o art. 18 do decreto nº 3.708/1919 e a disposicao especifica no contrato social" (item 9, fls. 89). Sabe-se que a acao de prestacao de contas e dividida em duas fases distintas: a primeira, quanto a obrigacao de prestar contas; a segunda, se as contas foram corretamente prestadas, estabelecendo-se saldo em favor de uma das partes. Se os requeridos, embora neguem a obrigacao de prestar contas, desde logo o fizeram, encontra-se superada a primeira fase desta acao, conforme entendimento jurisprudencial pertinente (nota 1b ao artigo 915, do CPC, in Theotonio Negro) citado na contestacao. Aplica-se, ao caso, o que dispoe o paragrafo 1º do artigo 915, do Codigo de Processo Civil; como o Requerente ja ofereceu manifestacao sobre as contas prestadas, impugnando-as e sendo imprescindivel a producao de provas, notadamente a pericial, este e o melhor caminho a ser trilhado. Entretanto, e mister apreciar desde logo as questoes processuais levantadas pelos requeridos. A inicial deixou calro que, relativamente a Requerda Gisele Picoli, a exigencia de contas era desde o momento em que assumiu suas funcoes de gerente (fls. 11, item 4.1.a). Nao ha que se falar, assim, em ilegitimidade "parcial". Quanto ao interesse e legitimidade do Espolio para exigir contas, nao resta duvida; e obrigacao do socio, que exerce o cargo de gerente, prestar contas de sua administracao, se exigida por outro socio, como no caso destes autos. Assim, rejeito as preliminares arguidas pelos requeridos. Defiro as provas requeridas na inicia e contestacao, documental, testemunhal e pericia contabil, nomeando para esta finalidade Ronald Wegner Junior, que devera observar o disposto no artigo 413-A, do Codigo de Processo Civil. As partes, no prazo legal, poderao indicar assistente tecnico e ofertar quesitos. Apos a oferta destes, devera o perito ser intimado para manifestar se aceita o encargo e, se positivo, formular proposta de honorarios, que ficara a cargo do requerente. Fixo o prazo e 90 dias para apresentacao do laudo. Apos a juntada, as partes deverao ser intimadas para os fins do paragrafo unico do artigo 433, do Codigo de Processo Civil. Pretendendo as partes arrolar testemunhas, deverao fazer-lo quinze dias antes da audiencia de instrucao e julgamento, que sera oportunamente designada. Adv. CARLOS VITOR MARANHAO LOYOLA e OSVALDO EVANGELISTA DE MACEDO-f

55.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-116/2002-BANCO BMG S/A. x JOAO GILBERTO FRANCA- O pedido de exclusao de exclusao do nome do reu do Serasa nao tem como prosperar em sede de contestacao ou simples peticao, como feito as fls. 120. Encaminhem-se os autos ao Contador para esclarecimentos acerca da impugnacao apresentada as fls. 120, tendo por base o contrato celebrado entre as partes, que ainda vogara. - Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ e TATIANE BERGER-

56.-DECLARATORIA-136/2002-IGUACU CELULOSE PAPEL S/A. x CASA DE CARNES VIVAN LTDA- Retirar o officio expedido. - Adv. HARRI KLAIS e LUDMILO SENE-

57.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-188/2002-MULTPLAN ADM. NACIONAL DE CONS. S/C. LTDA x TEREZINHA JITKOSKI CZELUSNIAK - Comprovada a alegacao de fls. 25, com a juntada de documentos pertinentes, de-se vista ao Ministerio Publico. Aguarde-se o retorno da carta precatória. Adv. CARLA FABIANA EVERS-

58.-REVISIONAL DE CONTRATO-206/2002-RENATO ZAGONEL x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - Aguarde-se o deposito dos honorarios, pelo prazo de quinze dias. Efetivado, de-se vista dos autos a Perita para inicio dos trabalhos, com prazo de trinta dias para conclusao. Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL-

59.-EXECUCAO-209/2002-ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SR. BOM JESUS x CANTINA SAO JOSE LTDA- Retirar o edital. - Adv. ROBSON JOSE EVANGELISTA-

60.-RESCISAO DE CONTRATO-294/2002-ALEXANDRE DE LIMA E SOUZA e outros x BANCO BANESTADO S/A e outros- Procedam-se as alteracoes necessarias, no sentido de se incluir no polo passivo da relacao processual as pessoas indicadas as fls. 82 e excluir o requerido Banestado S/A - Carteira de Credito Imobiliario. No que tange aos reus incluídos, cumpra o autor o artigo 282 do Codigo de Processo Civil. - Adv. JAIME BELMIRO TASCÁ-

61.-EXECUCAO-356/2002-C. E. VALENTE DE OLIVEIRA EMPREEND. CONST. LTDA x LUIZ LIMA- Nova vista ao credor, por cinco dias. - Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER-

62.-ALVARA-368/2002-CLARA LOFHAGEN e outros x - Encaminhem-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justica, com as nossas homenagens. - Adv. BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA e CRISTIANO CANTANHEDE BEHMOIRAS-

63.-DESPEJO-410/2002-MARIA LUIZA DIAS GRACIA e

outros x ANGELA VETTORELLO- Entendo que a questao ora discutida e meramente de direito nao necessitando de grande dilacao probatoria como quer a requerida. A prova pericial e totalmente descabida, nos termos pleiteados pela re. Ora, nao ha que se falar em pericia tecnica para se averiguar a veracidade de documentos futuros, que venham a ser juntados pela parte autora. Para tanto, existem os incidentes processuais pertinentes. No que tange a prova oral, entendo, igualmente, nao haver espaço. Os valores controversos podem ser verificados atraves de uma simples planilha demonstrativa do debito e para tanto, sao suficientes os documentos constante dos autos. No mais, o feito encontra-se em ordem, nao se fazendo mister qualquer providencia saneadora. Nao ha preliminares a serem sanadas e a questao da litigancia de ma-fe sera apreciada por ocasio da sentenca. Assim, indefiro as provas pleiteadas as fls. 91 determinando que oportunamente, voltem-me conclusos estes autos para sentenca. - Adv. MARCOS JOSE CHECHELAKY e LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS-

64.-EXECUCAO-503/2002-UNIAO CATARINENSE DE EDUCACAO x JOAO LUIZ BARBUR MADALOZZO- Expeca-se mandado para penhora das cotas sociais pertencentes ao devedor nas empresas Unity Consulting S/C Ltda. e Unity Consultoria Empresarial S/C Ltda. (fls. 57 e 58), alem da restituicao do imposto de Renda junto a Delegacia da Receita Federal (fls. 56), apos o recolhimento das custas do Meirinho. - Adv. WALLACE EDUARDY TESONI BARROS-

65.-EXECUCAO-504/2002-SZNIER ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA x PAULO AFONSO DE CARVALHO e outros- Fica a credora intimada a se pronunciar sobre o pagamento efetivado - Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

66.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-516/2002-BV FINANCEIRA S/A. C.F.I. x ISAIAS ANTONIO DA SILVA- Ciencia as partes da conta de fls. 28, no valor de R\$ 3.628,75, procedendo o reu o deposito em cinco dias. - Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e EDSON HATSBACH-

67.-COBRANCA-520/2002-RURAL- LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x CGP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA- Fica a parte autora intimada sobre a correspondencia devolvida. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

68.-COBRANCA-540/2002-CONDOMINIO EDIFICIO CARDEAL x MARCOS ALBERTO RIOS - Para a realizacao da audiencia de conciliacao, designo o dia 02 de abril de 2003, as 14:00 horas. Depreque-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

69.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-556/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x ACYR GONCALVES DA SILVA- Ante a prova da mora constanciada nos instrumentos de protesto de fls. 08/24 e o risco do bem ser facilmente repassado a terceiros, concedo, liminarmente, a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial, sem a ouvida do requerido. Efetivada a medida, cite-se nos termos da Lei. Depreque-se. Retirar a carta precatória. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

70.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-557/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x PERICLES AUGUSTO DA SILVA - Processo em ordem nao se fazendo necessaria qualquer providencia saneadora. Presentes estao os pressupostos processuais e as condicoes de acao. Defiro a producao da prova documental e pericial, nomeando-se para a ultima o expert Carlos Galarda, que devera ser intimado para apresentar proposta de honorarios, apos oferecimento de quesitos pelas partes, no prazo de cinco dias. O onus da prova sera arcadepelo requerido. Adv. MARCELO TREVISAN CAVASSIN e JOAO HENRIQUE DA SILVA-

71.-EMBARGOS A EXECUCAO-566/2002-ALTAMIR APARECIDO FERRAREZI e outros x BANCO BRADESCO S/A.- Diante da nova redacao do CPC, intimum-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, dizendo em especial, sobre a sua utilidade no julgamento do feito. - Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e DANIEL HACHEM-

72.-EXECUCAO PROVISORIA-594/2002-TAQUEO SUGISAWA x UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.- DESPACHO DE FLS. 46: Oficie-se a 5ª Camara Cível do Tribunal de Alçada, solicitando informacoes acerca da eventual juntada de documentos pelo requerido Unibanco, precisamente aqueles objeto da acao exorbitaria, pedindo ainda noticias sobre o julgamento do recurso. DESPACHO DE FLS. 47: Oficie-se a 4ª Camara Cível. - Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI e MAURICIO KAVINSKI-

73.-EXECUCAO HIPOTECARIA-614/2002-ZANGRANDE, CURCZ & CIA LTDA x ANDREA UMBERTO SIMONETTI- Guarde-se no arquivo a iniciativa do credor (CN 5.8.12). - Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES, WILSON WENCESLAU JUNIOR e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

74.-DECLARATORIA-616/2002-LUCIANO MARIN x PETEROSUL DISTRIB. TRANSPORTADORA E COM. LTDA e outros- Noto que antes de qualquer providencia saneadora, e necessario a realizacao da citacao da segunda requerida. - Adv. AUGUSTO CARLOS PEREIRA FURTADO e HAROLDO GUILHERME VIEIRA FAZANO-

75.-EXECUCAO-620/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x COEXMA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO- Recebo o recurso de fls. 75/90 em seu efeito meramente devolutivo. Abra-se vista ao Apelado. - Adv. REGINA TANIA BORTOLI e JULIO CESAR DALMOLIN-

76.-DEPOSITO-638/2002-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x CARLOS RONALD MONTEIRO QUEIROZ- Fica a parte autora intimada sobre a correspondencia devolvida. - Adv. FABIANO ROESNER-

77.-ARROLAMENTO-646/2002-ZELIA WUNDER e outros x JOSE OSCAR WUNDER- Os documentos de fls. 34/36 nao servem para a finalidade pretendida. Cumpra-se a segunda parte da decisao de fls. 27. - Adv. DANIEL HACHEM-

78.-CAUTELAR INOMINADA-705/2002-PETROCARAVELLE COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.- Diante da cassacao da medida liminar, determino o levantamento da caucao. E desnecessaria a intimacao da re, porquanto, ja e do seu conhecimento tal revogacao, tanto que, noticiou a este Juizo a acerca da decisao proferida pela Superior Instancia. Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se a parte requerente. Em seguida, aguarde-se para julgamento simultaneo com a principal. - Adv. PAULO JOSE GOZZO e JULIO JACOB JUNIOR-f

79.-EXECUCAO-708/2002-VALMIR DALMOLIN x SCHMIDT ORGANIZACAO E LEGALIZACAO DE DOC. S/C LTDA- A Sra. Oficiala diligenciou no endereço indicado as fls. 27 e nao efetuou a citacao da parte pelos motivos elencados na certidão. Assim, nao se faz necessaria a renovacao da diligencia no mesmo local. - Adv. ALEXANDER SILVA SANTANA-

80.-EXECUCAO-766/2002-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x FILISBERTO BORGES GONCALVES- Desentranhe-se o mandado para arresto sobre o bem indicado, apos recolhimento das custas do Sr. Meirinho. Outrossim, a citacao por edital so pode prosperar uma vez esgotados os meios para a obtencao do endereço da parte. - Adv. ELTON SCHEIDT PUPO-

81.-MONITORIA-785/2002-BANCO BANESTADO S/A. x INTERMAP PROJETOS FLORESTAIS E CARTOGRAFICOS LTDA e outros- Oficie-se, conforme pedido de fls. 32. Retirar os officios expedidos. - Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

82.-COBRANCA-831/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL LEONIS x AUGUSTO GARCIA BERTOLIN- Providenciar o recolhimento da GRC do Oficial para a diligencia requerida as fls. 105, cinco dias. - Adv. ALCEU BOLLIS-

83.-MONITORIA-854/2002-VOGLER IMP. EXP. COM. E REPRESENTACOES LTDA x EXTRAPAN COM. IND. PROD. PANIF. LTDA - Nos termos da nova redacao do CPC, intimum-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, dizendo sobre a sua utilidade no julgamento do feito. Adv. PAULO HENRIQUE WENDT e CARLOS AUGUSTO N. BENKENDORF-

84.-INDENIZACAO-861/2002-EDERLEI TADEU NETZEL x TRANSPORTES MARVEL LTDA e outros- Defiro a denuncia-cao da lide de Bradesco Seguros S/A, conforme pedido de fls. 131. Procedam-se as anotacoes de mister. Apos a antecipacao das despesas pela denunciante, cite-se na forma da Lei. - Adv. JACKSON SONDAHL DE CAMPOS e ANDRE JOAO TELOCKEN-

85.-REVISIONAL DE CONTRATO-880/2002-MARIA DE LOURDES DA SILVA PINHEIRO x BANCO BANESTADO- Defiro os beneficios da Justica Gratuita. O feito encontra-se em ordem, nao se fazendo mister qualquer providencia saneadora, pelo que, declaro-o saneado. Nao ha preliminares a serem sanadas. Com a inversao do onus da prova, execcao prevista no art. 6º, VIII, do CODECON para elidir a presuncao de veracidade que vige em favor do consumidor, coisa bem diversa da inversao do onus da sucumbencia. Os honorarios periciais deverao ser pagos pela parte que requerer os exames (art. 33 caput do CPC). A simples alegacao de hipossuficiencia, desacompanhada de provas, nao e suficiente para aplicacao da inversao do onus da prova, prevista no Codigo do Consumidor. O onus da prova nao se confunde com a obrigatoriedade de adiantamento dos honorarios periciais. No entanto conforme acima deferido, a requerente faz jus ao beneficio da Justica Gratuita, portanto, a pricia sera realizada sobre os auspicios da assistencia judiciaria, podendo o Sr. Perito receber os honorarios ao fim da lide no que se refere a hipossuficiencia tecnica e de se relevar que a requerente nao possui o conhecimento necessario a ponto de se igualar ao reu. Embora a incidencia do CDC, que vem sendo proclamada de forma pacifica pelos Tribunais Patrios e no caso em tela deve se averiguar, nao vejo presentes os requisitos necessarios para se deferir a inversao do onus da prova, notadamente a hipossuficiencia. Nao obstante, se os quesitos a tanto conduzirem, evidentemente devera o requerido oferecer todos os documentos solicitados pelo perito, de sorte a produzir a maior amplitude probatoria. Assim sendo, defiro a producao da prova pleiteada pelo embargante. Nomeio perito, Ronald Wegner Junior, que devera observar o disposto no artigo 431-A, do CPC, com a nova redacao dada pela Lei 10.358/01. As partes, no prazo legal, poderao indicar assistente tecnico e ofertar quesitos. Apos a oferta dos quesitos pelas partes, devera o perito nomeado ser intimado para manifestar se aceita do encargo e, se positivo, formular proposta de honorarios, os quais, serao suportados pela parte vencida ao fim da demanda. Fixo o prazo de 40 (quarenta) dias para entrega do laudo. Apos a junada do laudo, as partes deverao ser intimadas, para os fins do paragrafo unico do artigo 433 do CPC, conforme a nova redacao dada pela Lei supra mencionada. - Adv. ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS e PAULO ROBERTO BARBIERI-

86.-INDENIZACAO-898/2002-PATRICIA DE OLIVEIRA E SOUZA e outros x ADOLFO BERTOLDI- Visando o saneamento do feito, intime-se o requerido para esclarecer o objeto da prova pericial pleiteada as fls. 55. - Adv. JULIO BROTTTO e NELSON ANTONIO SGUARIZI-

87.-SUSTACAO DE PROTESTO-911/2002-SFS COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA x SONOLUX INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA e outros- Sobre a contestacao apresentada, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

88.-DESPEJO-966/2002-IOLANDA MIGUEL x ROSANGELA DO CARMO STANGE- Com base na nova redacao do artigo 331 do CPC, dada pela Lei 10.444, designo audiencia conciliatoria para o dia 02 de abril de 2003, as 14:30 horas. Intimum-se as partes, por seus procuradores, via diário da justica. - Adv. LUCIA ANA LAZOF e LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

89.-REVISIONAL DE CONTRATO-972/2002-JOSE DEODATO SKROSKI e outros x BANCO ITAU S/A- Intimum-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, dizendo em especial, sobre a sua utilidade no julgamento do feito. - Adv. AMADEU ALICE NETTO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

90.-REVISIONAL DE CONTRATO-985/2002-DALTON MA-NOEL ANTHERO DE FRANCA x BANCO BRADESCO S/A.- Diante da nova redacao do Codigo de Processo Civil, intimum-se as partes para especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, dizendo ainda sobre a sua utilidade no julgamento do feito. - Adv. ROSANE VIDA CANFIELD e DANIEL HACHEM-

91.-ARROLAMENTO-1004/2002-AIDE DE LOURDES COSTA D' ASSUNCAO FIORI e outros x VICENTE ALBERTO FIORI (ESPOLIO)- SENTENCA DE FLS. 23: Nomeio inventariante o conjuge superstitie Aide de Lourdes Costa D'Assuncao FIORI, a quem tenho por compromissada. Vistos etc. Por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos, com as negativas fiscais acostadas nos autos, homologo o pedido de arrolamento dos bens do espolio de Vicente Alberto FIORI, precipuamente a partilha apresentada na inicial de fls. 2/9, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Oportunamente, comprovado o pagamento dos tributos (ITBI - causa mortis), nos termos do artigo 1031, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil, e pagas as custas de lei, expeca-se o competente formal de partilha. Custas de Lei. P.R.I. IMPULSO OFICIAL DE FLS. 32: Retirar o formal de partilha - Adv. LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI-

92.-ARROLAMENTO-1054/2002-MARIA FILIPACK TURCZYN e outros x ESTEFANO TURCZYN - DESPACHO DE FLS. 56: Lavre-se adjudicacao, permanecendo a meeira no usufruto dos bens. Oficie-se ao Cartorio de Registro procedendo averbacao. FLS. 58: Revogo a ultima parte do despacho de fls. 56. A conta e preparo. FLS. 59 VERSO: Preparar as custas de fls. 59, no valor de R\$109,20, em cinco dias. Adv. IGUACIMIR G. FRANCO-

93.-EXECUCAO-1055/2002-COMERCIAL PARINOX LTDA e outros x AUTO POSTO SAIDA NORTE COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LT.- Vistos, etc.. - Por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos, face o aimplemento da obrigatoriedade, julgo extinta a presente execucao, com fundamento no art. 794, I e II, do Codigo de Processo Civil. Oportunamente, procedidas as baixas de mister, arquivem-se. P.R.I.- Adv. JULIO CESAR MELO LOPES-f

94.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1080/2002-BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A. x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre as certidoes do Oficial de Justica de fls. 122/123 e sobre os expedientes de fls. 125/297, 299 e 300. - Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

95.-RESTAURACAO DE AUTOS-1082/2002-AFONSO ALVES DE CASTRO x JACKSON LUIZ DE LUNA- Em que pese as alegacoes de fls. 88/89, entendo ser necessaria a busca do endereço atual do reu, na forma usual. - Adv. LUIZ CARLOS QUEIROZ e SUZANA DE LOYOLA ESFIELD-

96.-EXECUCAO-1090/2002-BANCO BRADESCO S/A. x MANDABOR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA e outros- Mediante o recolhimento das custas cite-se no endereço indicado as fls. 21. - Adv. MURILO CELSO FERRI-

97.-ARRESTO-1110/2002-ESTRADA - DISTRIB. DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA x AUTO POSTO BOTANICO LTDA. - Aguarde-se o transito em julgado da sentenca. Adv. JEAN CARLOS MACHADO-

98.-REINTEGRACAO DE POSSE-1123/2002-MAURO ANTONIO DA SILVEIRA x VAGNER MIECZNIKOWSKI- Considerando que a citacao nao foi realizada, retire-se da pauta a audiencia. Manifeste-se o requerente. - Adv. VIVIANNE PATRICIA PIELAK-

99.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1124/2002-BV FINANCEIRA S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x CELSO SANCHEZ- Processo suspenso ate o cumprimento do acordo, ocasio em que o autor devera informar a respeito. - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

100.-REVISIONAL DE CONTRATO-1162/2002-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x BANCO SAFRA S/A- Antecipar as despesas necessarias a realizacao da citacao. - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-

101.-INDENIZACAO-1211/2002-ELOIR LISBOA DOS SANTOS x CONDOMINIO EDIFICIO MARC CHAGAL- Tenho que os atos praticados possam ser aproveitados. Designo audiencia conciliatoria para o dia 31 de marco de 2003, as 10:00 horas. Intimum-se as partes por seus advogados, atraves do Diario da Justica. - Adv. CRISTY HADDAD FIGUEIRA e TOBIAS DE MACEDO-

102.-RESCISAO DE CONTRATO-1230/2002-SANDRO SILVEIRA x LUCIO JABLONSKI- Admito a emenda. Proceda-se o complemento das custas processuais e Funrejus. - Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

103.-ALVARA-1236/2002-PATRICIA UTRABO MONASTIER x - Atenda-se a cota ministerial de fls. 20. - Adv. TEODORO

METCHKO FILHO-

104.-ALVARA-1238/2002-RAFAEL DOS SANTOS FARIA e outros x - Atenda-se a cota ministerial em cinco dias. - Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO-

105.-INDENIZACAO-1247/2002-MARIA INES BUCZAK x BANCO BANESTADO S/A e outros -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

PETIÇÕES INICIAIS QUEESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1.COBRANÇA.- MÁRCIO JOSÉ MENEZES DE CARVALHO e OUTROS X BANCO BANESTADO S/A, BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.- R\$ 262,50.- ISABELLA ASSIS DA COSTA, SILVANA SANTOS TURIN e GISELE AGOSTINHO BUQUÉRA.-

2.EXECUÇÃO.- BANCO BANESTADO S/A X ESPOLIO DE ANTÔNIO CLOVIS MARQUES.- R\$ 462,00.- ADV.- EVARISTO ARAGÃO DOS SANTOS.-

3.ORDINÁRIA.- HERMANDINA MARIA MAYER X BANCO ITAÚ S.A.- R\$ 609,00.- ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS.-

4.BUSCA E APREENSÃO.- BANCO DIBENS S/A X CLAUDINEI RAMOS.- R\$ 325,50.- ADV.- TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE FAGUNDES.-

5.COBRANÇA.- SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA - (SEB) X SULINA SEGURADORA S/A.- R\$ 609,00.- ADV.- ERALDO LUIZ KUSTER e SAMUEL LEGER SUSS.-

21.ª VARA CÍVEL

21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN
DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ
DENISE ANTUNES
RELAÇÃO Nº 78/2002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	016	01332/1998
ADEMIR DE MATTOS	044	01144/2002
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	050	01292/2002
ADRIANE MEDEIROS FIGUEIRE	059	01360/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	016	01332/1998
ALBINO GABRIEL TURBAY JUN	011	00449/1997
ALCEU MACHADO FILHO	015	01238/1998
ALDADI DO CARMO CAVERDE	010	00114/1997
ALDO DE MATTOS SABINO	002	00569/1992
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	002	00569/1992
ALESSANDRA GASPAR BERGER	031	01372/2001
ALESSANDRO DE MACEDO NOGU	030	00630/2001
	021	01403/1999
ALEXANDRE ARSENO	033	00371/2002
ALEXANDRE BATTINI	031	01372/2001
ALEXANDRE FIDALSKI	033	00371/2002
	045	01175/2002
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	027	00007/2001
ALEXANDRE T. RIBEIRO BARB	013	01008/1997
ALFREDO SCHWENNING	032	00144/2002
ALINE FAGUNDES	001	00897/1991
ALTIVO JOSE SENISKI	005	00346/1993
ANA CECILIA DE MATTOS	044	01144/2002
ANA PAULA E. MAGALHAES	050	01292/2002
ANA PAULA MUGGIATTI DOS S	019	00399/1999
ANA PAULA S VASCONCELLOS	046	01205/2002
	049	01271/2002
ANA REGINA PRYTOLUK SQUEF	021	01403/1999
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	040	00822/2002
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	015	01238/1998
ANDREA APARECIDA DALAZEM	016	01332/1998
ANDREA BAHR GOMES	050	01292/2002
ANDREA CARLA ALVARENGA DE	030	00630/2001
	021	01403/1999
ANDREIA CUNHA	019	00399/1999
ANDREIA DA ROSA RACHE	032	00144/2002
ANDREIA FABIANA S.SINISTR	030	00630/2001
ANDREIA VERANO PONTES	052	01327/2002
ANISIO DOS SANTOS	005	00346/1993
	020	00839/1999
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	012	00527/1997
ANTONIO CARLOS ALVES VIEI	006	00098/1994
ANTONIO CARLOS EFING	016	01332/1998
	006	00098/1994
ANTONIO CELESTINO TONELOT	010	00114/1997
ANTONIO CESAR MONDIN ZICA	012	00527/1997
ANTONIO GLENIO F M DE ALB	054	01346/2002
ANTONIO VILMAR GOULART	030	00630/2001
	021	01403/1999
ARILDO NIZER	016	01332/1998
	023	00252/2000
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	005	00346/1993
AUDERI LUIZ DE MARCO	009	01380/1996
BENO FRAGA BRANDAO	050	01292/2002
BLASS GOMM FILHO	032	00144/2002
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	006	00098/1994
CARLOS ALBERTO FARION DE	028	00520/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	009	01380/1996
	033	00371/2002
	045	01175/2002
	002	00569/1992
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	009	01380/1996
	002	00569/1992
CARLOS ALBERTO STOPPA	009	01380/1996

CARLOS AUGUSTO FAVERO	001	00897/1991	JOSE AUGUSTO PEREIRA	004	00299/1993	026	01164/2000	FILHO e JORGE NASSER MACEDO-
CARLOS AUGUSTO N. BENKEND	022	01423/1999	JOSE BRANDAO	004	00299/1993	037	00522/2002	8.-EMBARGOS DE TERCEIRO-911/1996-SEBASTIAO IVAN
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	019	00399/1999	JOSE CLAUDIO DEL CLARO	017	01005/1999	006	00098/1994	VAZ x LINO TREVISAN e outros-Face o decurso do prazo de
CARLOS HUGO MARAVALHAS	038	00731/2002	JOSE HENRIQUE VASI WERNER	016	01332/1998	006	00098/1994	suspensao do processo, manifeste-se o exequente, no prazo de
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	006	00098/1994	JOSE NAZARENO GOULART	030	00630/2001	055	01352/2002	cinco dias. -eAdv. EROS GIL PETERS, IRINEU PETERS,
CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ	019	00399/1999		021	01403/1999	004	00299/1993	LOUISE R. PEREIRA GIONEDIS, GIOVANI GIONEDIS,
	013	01008/1997	JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWE	016	01332/1998	031	01372/2001	MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA,
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	011	00449/1997		016	01332/1998	050	01292/2002	VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, MARCUS VI-
	003	00954/1992		023	00252/2000	025	00981/2000	NIICIUS DE L. COSTA, MILTON MARCELO WEFFFORT,
	008	00911/1996	JOSE VIDOTTI	004	00299/1993	034	00436/2002	EDGAR DAVID RUSSO e CARMEN GLORIA ARRIAGA-
CAROLINE CASSOU	030	00630/2001	JOSUE DYONISIO HECKE	013	01008/1997	043	01128/2002	DA ANDRIOLI-
CASSIANO LUIZ IURK	031	01372/2001	JUAREZ MOWKA	005	00346/1993	015	01238/1998	
CELSO BORBA BITTENCOURT	024	00518/2000	JULIO BROTTTO	050	01292/2002	031	01372/2001	
CESAR RICARDO TUPONI	012	00527/1997	KARINE SIMONE POFAHL	001	00897/1991	035	00465/2002	
CLAUDIA GUEDES PEREIRA	005	00346/1993	LAERCIO RICARDO MATTANA C	005	00346/1993	036	00515/2002	
CLAUDIA VALERIA FEIJO	032	00144/2002	Laura MARIA SANTOS NASCIM	031	01372/2001	012	00527/1997	
CLAUDINEI BELAFRONTTE	028	00520/2001	LENITA RODOLFO PASSOS	030	00630/2001	024	00518/2000	
CLEVERSON ARAMIS INACIO	001	00897/1991		021	01403/1999	030	00630/2001	
CORNELIO AFONSO CAPIVERDE	010	00114/1997	LEONEL TREVISAN JUNIOR	040	00822/2002	021	01403/1999	
DANIEL HACHEM	056	01353/2002	LINCOLN FAGUNDES	009	01380/1996	050	01292/2002	
	057	01354/2002	LOLINA CHAN	027	00007/2001	032	00144/2002	
DANIELA RACHE GEBRAN	032	00144/2002	LOUISE R. PEREIRA GIONEDI	011	00449/1997	030	00630/2001	
DANIELE ALBANIZ JUNGLES D	042	00897/2002		003	00954/1992	021	01403/1999	
DANILO EMILIO BERNARTT	030	00630/2001		008	00911/1996	012	00527/1997	
	021	01403/1999	LUCIANA BREDIA MERLIN	015	01238/1998	015	01238/1998	
DOUGLAS ANDRADE SOARES DE	011	00449/1997	LUCIANE S. CURY TERRA	013	01008/1997	006	00098/1994	
EDGAR DAVID RUSSO	003	00954/1992	LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY	033	00371/2002	006	00098/1994	
	008	00911/1996		045	01175/2002	006	00098/1994	
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	015	01238/1998	LUIZ ADRIANO BOABAID	017	00105/1999	013	01008/1997	
EDUARDO PIERRI	050	01292/2002	LUIZ CARLOS CHECOZZI	013	01008/1997	019	00399/1999	
EGLACY PAULINO KOTO	056	01353/2002	LUIZ CARLOS DA ROCHA	012	00527/1997	030	00630/2001	
	057	01354/2002	LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F	010	00114/1997	021	01403/1999	
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNI	005	00346/1993	LUIZ CESAR TABORDA ALVES	002	00569/1992	021	01403/1999	
ELEVR DIONYSIO JUNIOR	029	00553/2001	LUIZ FERNANDO COMEGNO	018	00328/1998	036	00515/2002	
ELEVR DIONYSIO NETO	029	00553/2001	LUIZ FERNANDO MOKWA	005	00346/1993	023	00252/2000	
ELIANE CRISTINA COELHO DE	016	01332/1998	LUIZ FERNANDO Z. TORRES	009	01380/1996	039	00785/2002	
	023	00252/2000	LUIZ OTAVIO MONASTIER	006	00098/1994	016	01332/1998	
ELIZABETE SCHLICHTING	017	00105/1999	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	023	00252/2000	011	00449/1997	
ELIZABETH BERTINATO	036	00515/2002		039	00785/2002	026	01164/2000	
ELLIS ERNANI CEHELERO	005	00346/1993	LUIZA M.G. DE OLIVEIRA	016	01332/1998	004	00299/1993	
ELTON SCHEIDT PUPO	024	00518/2000	MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	006	00098/1994	017	00105/1999	
	014	01199/1998		055	01352/2002	012	00527/1997	
ELVO BERTO	006	00098/1994	MAGNUS CARAMORI	052	01327/2002	032	00144/2002	
	007	00221/1994	MANOEL FRANCISCO MARTINS	033	00371/2002	030	00630/2001	
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	025	00981/2000		045	01175/1999	021	01403/1999	
EMERSON PEREIRA	001	00897/1991	MANOEL JOSE LACERDA CARNE	015	01238/1998	005	00346/1993	
EMILIO MAURO BARBOSA	016	01332/1998	MARCEL JUSTEN FILHO	001	00897/1991	038	00731/2002	
ENIO MEDEIROS FILHO	040	00822/2002	MARCELO ANTONIO MARTINS	041	00862/2002	049	01271/2002	
ERENI INES CASARIN	016	01332/1998	MARCELO DINIZ BARBOSA	031	01372/2001	031	01372/2001	
ERLON DE FARIA PILATI	041	00862/2002	MARCELO MOKWA DOS SANTOS	020	00839/1999	015	01238/1998	
ERNESTO ANTUNES DE CARVAL	023	00252/2000	MARCIA HELENA DALCOL	015	00328/1998	052	01327/2002	
EROS GIL PETERS	003	00954/1992	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	052	01327/2002	046	01205/2002	
	008	00911/1996	MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	038	00731/2002	049	01271/2002	
ESTEFANIA MARIA DE QUEIRO	031	01372/2001		049	01271/2002	031	01372/2001	
ESTELA ROBERTA BELTRAMIN	011	00449/1997	MARCOS AURELIO DE LIMA	016	01332/1998	004	00299/1993	
	003	00954/1992	MARCOS VELASCO FIGUEIREDO	016	01332/1998	030	00630/2001	
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	023	00252/2000	MARCOS WACHOWICZ	004	00299/1993	021	01403/1999	
	039	00785/2002	MARCUS FABRICIUS COSME CA	030	00630/2001	003	00954/1992	
FABIANA PALOMEQUE MAGANHO	029	00553/2001	MARCUS VINICIUS DE L. COS	003	00954/1992	008	00911/1996	
FABIANA SILVEIRA	001	00897/1991		008	00911/1996	025	00981/2000	
FABIANO JORGE STAINZACH	031	01372/2001	MARGARETE MARIA LEMES	025	00981/2000	030	00630/2001	
FABIANO ROESNER	032	00144/2002	MARIA INES ROXADELLI	030	00630/2001	006	00098/1994	
FELIPE BALECHE NETO	016	01332/1998	MARILI RIBEIRO TABORDA	055	01352/2002	006	00098/1994	
FERNANDA FRANCO	019	00399/1999		006	00098/1994	003	00954/1992	
FERNANDO AUGUSTO SPERB	015	01238/1998	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	006	00098/1994	008	00911/1996	
FERNANDO VIDAL P. DE OLIV	005	00346/1993	MILTON MARCELO WEFFFORT	003	00954/1992	007	00221/1994	
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	001	00897/1991		008	00911/1996	007	00221/1994	
FLAVIO DIONISIO BERNARTT	030	00630/2001	MIRIAM BELUCO	007	00221/1994	032	00144/2002	
	021	01403/1999	MOEMA ANDIARA TORMENA	032	00144/2002	036	00515/2002	
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	038	00731/2002	MOZART PIZZATTO ANDREOLI	036	00515/2002	030	00630/2001	
FLAVIO RUFINO SIEWEDT	016	01332/1998	MUNIR ABAGGE	030	00630/2001	021	01403/1999	
FRABRICIO KAVA	023	00252/2000	MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	040	00822/2002	040	00822/2002	
FRANCISCO BRAZ NETO	015	01238/1998	NEIMAR BATISTA	002	00569/1992	002	00569/1992	
FREDERICO KORNDORFER NETO	009	01380/1996	NELI LINO SAIBO	006	00098/1994	006	00098/1994	
GASTAO FERNANDO PAES DE B	010	00114/1997	NELSON FERREIRA	004	00299/1993	004	00299/1993	
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	007	00221/1994	NELSON LUIS RIBEIRO	031	01372/2001	031	01372/2001	
GEROLDO AUGUSTO HAUER	005	00346/1993	NELSON SCARPIN JUNIOR	016	01232/1998	016	01232/1998	
GILBERTO ADRIANA DA SILVA	049	01271/2002	NEMO ELOY VIDAL NETO	015	01338/1998	006	00098/1994	
GILSON VICENTE VENANCIO D	032	00144/2002	NEWTON JOSE DE SISTI	006	00098/1994	007	00221/1994	
GIOVANI GIONEDIS	003	00954/1992	NILZA SALLETE FERREIRA DA	007	00221/1994	020	00839/1999	
	008	00911/1996		013	01008/1997	013	01008/1997	
GUILHERME QUEIROZ	030	00630/2001	NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	052	01327/2002	052	01327/2002	
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	042	00897/2002	ODECIL LUIZ PERALTA	006	00098/1994	006	00098/1994	
GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR	058	01356/2002	ODILON BRANDAO PONTES	006	00098/1994	039	00785/2002	
HERMES CAPPI JUNIOR	047	01224/2002	ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	039	00785/2002	017	00105/1999	
HERMINDO DUARTE FILHO	006	00098/1994	OZIERES CARBONI	017	00105/1999	020	00839/1999	
HERON CATTA PRETA GOMES D	011	00449/1997	PATRICIA DE CAMARGO	020	00839/1999	050	01292/2002	
IGOR LUBY KRAVTCHEKNO	018	00328/1999	PATRICIA NYMBERG	036	00515/2002	036	00515/2002	
ILKA ALMEIDA PASSOS	022	01423/1999	PAULINO ANDREOLI	013	01008/1997	013	01008/1997	
IRACEMA GARCIA VAZ	015	01238/1998	PAULO CESAR KEINERT CASTO	001	00897/1991	002	00144/2002	
IRINEU PETERS	003	00954/1992	PAULO GUILHERME PFAU	001	00897/1991	019	00399/1999	
	008	00911/1996	PAULO ROBERTO DUNAISKI	032	00144/2002	013	01008/1997	
ISABELLE GIONEDIS GULIN	031	01372/2001	PAULO ROBERTO FADEL	013	01008/1997	019	00399/1999	
IURI FERRARI COCCICOV	031	01372/2001	PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	013	01008/1997	013	01008/1997	
IVANISE NEIVA KORNELHUK	033	00371/2002		053	01345/2002	015	01238/1998	
	045	01175/2002	PERCY ARAUJO	053	01345/2002	030	00630/2001	
JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE	048	01239/2002	PEREGRINO DIAS ROSA NETO	015	01238/1998	021	01403/1999	
JANAINA GIOZZA AVILA	042	00897/2002	RAFAEL EDUARDO BERNARTT	030	00630/2001	021	01403/1999	
JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE	028	00520/2001		021	01403/1999	015	01238/1998	
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	041	00862/2002	RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	015	01238/1998	030	00630/2001	
JOAO ALBERTO SERBAKE	044	01144/2002	REGINA MARIA ROSENAU	030	00630/2001	021	01403/1999	
JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO	012	00527/1997	REGINA YURICO TAKAHASHI	037	00522/2002	056	01353/2002	
JOAO BATISTA DOS ANJOS	036	00515/2002	REINALDO EMILIO AMADEU HA	057	01354/2002	057	01354/2002	
JOAO GRACIANO CAMPOS LUST	032	00144/2002		015	01238/1998	015	01238/1998	
JOAO ROBERTO DE CARVALHO	004	00299/1993	RENATO BELTRAMI	050	01292/2002	006	00098/1994	
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	011	00449/1997	RENE ARIEL DOTTI	006	00098/1994	031	01372/2001	
JOEL KRAVTCHEKNO	018	00328/1999	REYNALDO ESTEVES	006	00098/1994	031	01372/2001	
JONAS ROBERTO JUSTI WASZA	032	00144/2002	RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	051	01313/2002			
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	016	01332/1998						
JORGE LUIZ IESKI C. DE PA	029	00553/2001						
JORGE LUIZ MOHR	024	00518/2000						
JORGE NASSER MACEDO	007	00221/1994						
JORGE RAFAEL SANTAR	032	00144/2002						

prazo de 24 horas, proceder a devolucao dos autos, sob pena de ser expedido mandado de cobranca de autos. Adv. IGOR LUBY KRAVTCHEKO, JOEL KRAVTCHEKO e LUIZ FERNANDO COMEGNO-

19.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-399/1999-PRISMA - TRABALHO TEMPORARIO LTDA. x HSBC BAMERINDUS S/A-Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a proposta de honorarios periciais, no valor de R\$ 3.950.00. -eAdv. PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA, CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ COSTA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, FERNANDA FRANCO e ANDREIA CUNHA-

20.-SUSTACAO DE PROTESTO-839/1999-INSTYTUTO FRANCO AMERICANO IDIOMAS LTDA x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-Face o retorno dos autos, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. ANISIO DOS SANTOS, MARCELO MOKWA DOS SANTOS, PATRICIA DE CAMARGO e NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA-

21.-REPARACAO DE DANOS-1403/1999-FREDERICO SANTOS DE MELO x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A. - TELEPAR-Intime-se para o preparo das custas postais no valor de R\$ 6.00, para intimacao do perito. -eAdv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, JOSE NAZARENO GOULART, FLAVIO DIONISIO BERNARTT, DANILO EMILIO BERNARTT, ANDREA CARLA ALVARENGA DE LIMA, ANA REGINA PRYTOLUK SQUEFI, ALESSANDRO DE MACEDO NOGUEIRA, REGINA MARIA ROSENAU, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT, MUNIR ABAGGE, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, SILVIANI IWERSON BARONE, LENITA RODOLFO PASSOS, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI e TEODORO JAIRO SILVA DA SILVA-

22.-INVENTARIO-1423/1999-WLODZIMIERZ CIOCH e outros x VALDIR CIOCH-Intime-se LAULOR T. BOTEGA para que se manifeste, em cinco dias, sobre o contido as fls. 73/74. Int. via postal, com AR. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. CARLOS AUGUSTO N. BENKENDORF e ILKA ALMEIDA PASSOS-

23.-DECLARAT. C/C REP. DE INDEBIT-252/2000-FORTUNATO PASINATO e outros x BANCO ITAU S/A.-Sobre os esclarecimentos prestados pela perita, manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias. -eAdv. ARILDO NIZER, ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR, JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO e FRABRICIO KAVA-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. -518/2000-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA. x MARIO TEIXEIRA LOPES e outros-Pague-se ao exequente, mediante quitacao. -eAdv. ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BORBA BITTENCOURT, SEBASTIAO VERGO POLAN e JORGE LUIZ MOHR-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-981/2000-CHARIFE FUHALLAH HAJAR x ADALMIRO BUENO-Intime-se pessoalmente a embargante para, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas dos embargos, no valor de R\$ 336.00. -eAdv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, MARGARETE MARIA LEMES e ROGERIO IURK RIBEIRO-

26.-INTERDICAÇÃO-1164/2000-AMEZINDA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA x ADELINA MARIA DE SOUZA-Oficie-se ao INSS, conforme requerido as fls. 34. -eAdv. VANILDE DO ROCIO TREVISAN e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

27.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-7/2001-CONDOMINIO EDIFICIO NOSSA SENHORA DA GLORIA x CONSTRUTORA W.L.BECKER CONSTRUCAO CIVIL LTDA- Intime-se o procurador do reu para, no prazo de 24 horas, devolver os autos, sob pena de ser expedido mandado de cobranca de autos. Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA e LOLINNA CHAN-

28.-ACAO MONITORIA-520/2001-VIA URBANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A x ENRIQUE OSWALDO WITOSZEK e outros-Defiro o pedido de fls. 204/206. Retificacoes necessarias. Expeca-se novo mandado para cumprimento no endereço indicado as fls. 205. Face a alegacao de conexao, oficie-se ao Juizo de Direito da Primeira Vara Cível, solicitando informacoes a respeito dos autos 72.213. Custas do officio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE, CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR e CLAUDINEI BELAFRONTA-

29.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-553/2001-GIRSO DE MEDEIROS x ERLON DONOVAN ROTTA RIBEIRO e outros-Ciencia as partes da devolucao da carta precatória para inquiricao da testemunha ALTAMIR MIRANDA. No mais, aguarde-se a realizacao da audiencia designada as fls. 219. -eAdv. ELEVIR DIONYSIO JUNIOR, ELEVIR DIONYSIO NETO, JORGE LUIZ IESKI C. DE PASSOS e FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE-

30.-REP.DE DANOS MORAIS E MATER.-630/2001-PAULO JAIME KINAKI x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR-Manifeste-se o perito, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelas partes. -eAdv. JOSE NAZARENO GOULART, FLAVIO DIONISIO BERNARTT, DANILO EMILIO BERNARTT, ANDREA CARLA ALVARENGA DE LIMA, ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, ALESSANDRO DE MACEDO NOGUEIRA, REGINA MARIA ROSENAU, MARIA INES ROXADELLI, ANDREIA FABIANA S.SINESTRI, CAROLI-

NE CASSOU, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT, MUNIR ABAGGE, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI, SILVIANI IWERSON BARONE, LENITA RODOLFO PASSOS e GUILHERME QUEIROZ-

31.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-1372/2001-PARANAPROVIDENCIA x ELIZETE DOS SANTOS-Oficie-se como requer o ilustre promotor, no 2º parag. de fls. 67. Intime-se o tutor, via postal com AR, sobre o aqui contido (liberacao do valor bloqueado) e inclusive, intimem-se as adolescentes ELIZETE e ELIZABETE sobre dita liberacao ao tutor, atraves de mandado. Sobre a questao do seguro, tal incidente deve ser providenciado pelas partes interessadas, mediante comunicacao a este juizo. Intime-se para retirar o alvara. -eAdv. ALEXANDRE BATTINI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, CASSIANO LUIZ IURK, ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ, FABIANO JORGE STAINZACH, ISABELLE GIONEDIS GULIN, IURI FERRARI COCCICOV, LAURA MARIA SANTOS NASCIMENTO, MARCELO DINIZ BARBOSA, MARCOS AURELIO DE LIMA, NELSON LUIS RIBEIRO, RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI, SAMUEL TORQUATO e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-144/2002-LAVA TUDO LAVAGENS, PINTURA E MANUTENCAO LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO-Intime-se a embargante para efetuar o preparo dos honorarios periciais, no valor de R\$ 2.790.00, ou se pronunciar, em cinco dias. -eAdv. DANIELA RACHE GEBRAN, ANDREIA DA ROSA RACHE, MOEMA ANDIARA TORMENA, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, PAULO ROBERTO DUNAISKI, CLAUDIA VALERIA FEIJO, JORGE RAFAEL SANTAR, ALFREDO SCHWENNING, JONAS ROBERTO JUSTI WAZAK, JOAO GRACIANO CAMPOS LUSTOSA, VILMA DE ALMEIDA, FABIANO ROESNER, BLASS GOMM FILHO e SILVIA ARRUDA GOMM-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-371/2002-JOAO CARLOS BARUSSO BUFFARA x ANA CARMELA DE OLIVEIRA-Oficie-se ao Juizo Deprecado solicitando a devolucao da carta precatória, tendo em vista que foram interpostos embargos neste Juizo. -eAdv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ALEXANDRE ARSENO, ALEXANDRE FIDALSKI, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA e IVANISE NEIVA KORNELHUK-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-436/2002-NEW-CASE DO BRASIL LTDA x FGF INFORMATICA LTDA-Expeca-se mandado para penhora, nos bens indicados as fls. 58/59. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 80.00. -eAdv. ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-

35.-REINT DE POSSE C/C PERDAS E D-465/2002-HELI BRANDAO PALMAS x VALDENICE SUBTIL PALMAS... POSTO ISSO, julgo procedente o pedido da autora, tendente a reintegracao de posse, confirmando a posse do bem descrito as fls. 01/02, em favor da autora, HELI BRANDAO PALMAS. Como consequencia, condeno a re ao pagamento do valor de R\$ 300.00, mensais, a titulo de aluguel, a partir da data de citacao, bem como, das custas e despesas processuais, adicionados honorarios advocatícios, estabelecidos em R\$ 400.00, com base no parag. 4º do art. 20, do CPC, e por se tratar de feito no contestado. Expeca-se mandado de reintegracao de posse, desde ja, concedendo o prazo de 30 dias para desocupar o imovel, voluntariamente. P.R.I. -eAdv. SANDRA CARRILHO FERREIRA-

36.-RESCISAO CONTRATUAL-515/2002-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x EWALDO GUIDOLIN e outros-Julgado extinto o processo, ante o acordo formalizado pelas partes as fls. 98, somente em relacao ao reu EWALDO GUIDOLIN, na forma do art. 269, III do CPC, ressalvada eventual execucao do acordo, prosseguindo o feito contra os demais reus. Retificacoes necessarias. Custas de lei. P.R.I. No mais, aguarde-se o decurso do prazo de contestacao dos demais. -eAdv. ELIZABETH BERTINATO, PAULO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS, MOZART PIZZATTI ANDREOLI, SANDRA MARA PEREIRA e TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO-

37.-INTERDICAÇÃO-522/2002-AMEZINDA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA x ADELINA MARIA DE SOUZA-Apense-se estes autos aos autos 1164/2000, tendo em vista tratar-se das mesmas partes e mesmo objet. Tendo em vista que ja foi realizada a audiencia de interdicao nos autos 1164/2000, aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 35, daqueles autos. -eAdv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e REGINA YURI-CO TAKAHASHI-

38.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-731/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x SANDOVAL HADDAD-Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o contido na conta geral de fls. 36. -eAdv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ZULEICA DO ROCIO MALUCELLI, FLAVIO FAGUNDES FERREIRA e CARLOS HUGO MARAVALHAS-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-785/2002-DIRCEU PISSAIA e outros x BANCO ITAU S/A-Face a preliminar de conexao (fls. 04), oficie-se a 14ª vara cível, solicitando informacoes a respeito dos autos de Consignacao em Pagamento sob n.º 918/2000. Custas do officio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

40.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-822/2002-EMPRESA LAPEANA LTDA x SAFRA LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL-Intime-se o Banco SAFRA, por mandado, para no prazo de 24 horas, proceda a exclusao do nome da autora, dos cadastros de inadimplentes, sob pena de ser caracterizado crime de desobediencia. Custas do oficial de justi-

ca no valor de R\$ 40.00. -eAdv. ENIO MEDEIROS FILHO, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

41.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-862/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x EDGAR MANOEL NETO-Expeca-se novo mandado a ser cumprido no endereço indicado as fls. 34. -eAdv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, MARCELO ANTONIO MARTINS e ERLON DE FARIA PILATI-

42.-RESCISAO DE CONTRATO-897/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x WANDERLI APARECIDA DE P. SIMAS... POSTO ISSO, julga-se procedente o pedido, para admitir a rescisao contratual, e confirmar a tutela antecipada concedida as fls. 13, consolidando a posse e a propriedade do seguinte bem em maos do autor, proprietario fiduciario: "UM AUTOMOVEL MARCA FIAT, MODELO UNO ELETRONIC, ANO DE FAB/MOD 1994/1994, PLACA BPN-5067, CHASSIS N.º 9BD14600R5347390." Como consequencia, condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais, adicionados honorarios advocatícios estabelecidos em R\$ 500.00, com base no parag. 4º do art. 20 do CPC, e por se tratar de feito nao contestado. P.R.I. -eAdv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, DANIELE ALBANIZ JUNGLES DE CARVALHO e JANAINA GIOZZA AVILA-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1128/2002-ENEGO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA x MULTITRAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-Intime-se o exequente para efetuar a complementacao das custas do oficial de justica no valor de R\$ 80.00. -eAdv. ROSALDO JORGE DE ANDRADE-

44.-INDENIZACAO PERDAS E DANOS-1144/2002-ORIGINAL ESCAPAMENTO AUTOMOTIVO LTDA - ME x FERRAMENTARIA FERRAVE LTDA-Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -eAdv. JOAO ALBERTO SERBAKE, ADEMIR DE MATTOS e ANA CECILIA DE MATTOS-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-1175/2002-ANA CARMELA DE OLIVEIRA x JOAO CARLOS BARUSSO BUFFARA-Pagas as custas devidas, aguarde-se o retorno da precatória. Custas no valor de R\$ 588.00. -eAdv. ALEXANDRE FIDALSKI, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA, IVANISE NEIVA KORNELHUK e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

46.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1205/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x DEISE MARIA NOVICKI-Expeca-se novo mandado, conforme requerido as fls. 22. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200.00. -eAdv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ANA PAULA S VASCONCELLOS LARA-

47.-ARROLAMENTO-1224/2002-LEONIRA KOSAK MENDES x GERMANO KOSAK e outros-Homologo a partilha formalizada pelas partes as fls. 06/09, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se formal de partilha. Custas de lei. P.R.I. - Defiro a dispensa do prazo. Expeca-se formal de partilha. -eAdv. HERMES CAPPI JUNIOR-

48.-INDENIZACAO-1239/2002-JULIANO TODESCHINI DE ANDRADE x JORNAL DO BRASIL-Face a devolucao da carta para citacao do reu, diga o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE L RIBAS-

49.-CONSIGNACAO C/C REVIS CONTRAT-1271/2002-ANA CLAUDIA DAMBISKI x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A-Intime-se para o preparo das custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ANA PAULA S VASCONCELLOS LARA-

50.-EXECUCAO PROVISORIA-1292/2002-ARQUIBALDO COSTA VALENTE x RUBENS DOS SANTOS CARNEIRO-Expeca-se mandado de notificacao e despejo, conforme determinado na parte final da sentença de fls. 57/58. Apos, diga o autor se tem interesse na execucao da sentença e, em caso positivo, deve apresentar demonstrativo atualizado do debito. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 40.00. -eAdv. JULIO BROTTTO, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDUARDO PIERRI, PATRICIA NYMBERG, ADILSON DE CASTRO JUNIOR e ANA PAULA E. MAGALHAES-

51.-INVENTARIO-1313/2002-ANGELINA DO PRADO BENTO e outros x DELICO CAETANO BENTO-Nomeio inventariante ANGELINA DO PRADO BENTO, mediante termo. Deve o procurador regularizar a representacao das partes, tendo em vista que nas procuracoes nao estao qualificados os outorgantes (fls. 22/27). Cite-se o herdeiro Everaldo Caetano Bento para, querendo, no prazo de dez dias, se habilitar no inventario. De-se vista ao representante do Ministerio Publico. Custas postais no valor de R\$ 6.00. Intime-se a inventariante para assinar o termo de compromisso. -eAdv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

52.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1327/2002-CIA.ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL - GRUPO ITAU x CRISTIANO CESAR DE LARA... 3. DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, autorizando a devolucao do bem descrito na exordial ao autor, ate ulterior deliberacao deste Juizo. Expeca-se a respectiva precatória. Cite-se o requerido para, querendo, conteste a presente acao, no prazo de quinze dias, sob as cominacoes legais (arts. 285 e 319 do CPC). -eAdv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA, ANDREIA VERANO PONTES e MAGNUS CARAMORI-

53.-DESPEJO-1345/2002-ESPOLIO DE MIROSLAU FLORE-

CKI x RICARDO VIALLE NETO-Cite-se o reu para, querendo, no prazo de quinze dias, contestar a acao ou purgar a mora, sob as advertencias legais. Notifique-se o fiador. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. PERCY ARAUJO-

54.-DESPEJO FALTA PAGAM.C/C COBR.-1346/2002-AGISA AGRICOLA MERCANTIL LTDA x COMMAND CON-SULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA e outros-Citem-se os reus para querendo, no prazo de quinze dias, contestar a acao ou purgar a mora, sob as advertencias legais. -eAdv. ANTONIO GLENIO F M DE ALBUQUERQUE-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1352/2002-ICA-SEC-CIA.SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS x GRAN POLI CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA e outros-Citem-se os executados para pagamento, no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Honorarios advocatícios de 10% para pronto pagamento. -eAdv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e ROBERTA ONISHI-

56.-CAUTELAR INOMINADA-1353/2002-EVANDRO BODSTEIN x BRADESCO S.A CREDITO IMOBILIARIO-Devem ser aproveitados os atos praticados durante a fase postulatória do feito, envolvendo os dois litigantes restantes (Evandro Bodstein e Bradesco S.A Credito Imobiliario). No que tange ao feito cautelar, este deve aguardar para ser julgado simultaneamente com a acao principal em apenso. Ciencia as partes. -eAdv. EGLACY PAULINO KOTO, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

57.-ORDINARIA-1354/2002-EVANDRO BODSTEIN x BRADESCO S.A CREDITO IMOBILIARIO-Devem ser aproveitados os atos praticados durante a fase postulatória do feito, envolvendo os dois litigantes restantes (Evandro Bodstein e Bradesco S.A Credito Imobiliario). Para dar prosseguimento a este feito, estar-se-ia na fase do art. 331 do CPC. Contudo, na forma preconizada no novel parag. 3º do art. 331 do CPC, entende-se que as circunstancias da causa evidenciam ser intervenivel a obtencao da conciliacao, pois, em casos que envolvem o SFH, tem-se observado que os litigantes nao costumam transacionar em Juizo, sendo que, quando assim pretendem (cujos casos sao raros), o fazem extrajudicialmente. 1. assim, as partes devem fixar os pontos que entendem ser controvertidos, e motivem eventual pedido de producao de provas. Prazo sucessivo: dez dias. 2. ainda, desde ja, no caso de pretenderem a prova pericial os litigantes devem, na mesma oportunidade, indicar assistente tecnico e formular quesitos, em dez dias sucessivos. 3. a vista dos quesitos notifique-se o perito ora nomeado (Antonio Fernando de Azevedo) para dizer se aceita o encargo e apresentar proposta de honorarios, em cinco dias. OBS: NADA IMPEDE QUE NESTE MESMO PRAZO DE DEZ DIAS OS LITIGANTES FORMULEM EVENTUAL PROPOSTA DE ACORDO. -eAdv. EGLACY PAULINO KOTO, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

58.-SUSTACAO DE PROTESTO-1356/2002-FLORENCA VEICULOS S/A x MILTON GONCALVES -Trata-se de pedido de sustacao de protesto de duplicata de venda mercantil por indicacao. A documentacao que instrui o pedido ampara sobremaneira as alegacoes da inicial, que nao podem ser desconsideradas, demonstrando o "periculum in mora" e o "fumus boni juris". Por tais motivos, defiro liminar requerida, mediante caucão da importancia descrita na inicial. Oficie-se aos Cartorios de Protesto para a sustacao dos protestos. Efetivada a medida, devidamente prestada a caucão, cite-se o reu, via postal, para contestar, querendo, no prazo de cinco dias, sob as advertencias legais. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE-

59.-ALVARA JUDICIAL-1360/2002-JANIR MEDEIROS FIGUEIREDO x -Preliminarmente, junte a requerente certidão negativa de dependetes. -eAdv. ADRIANE MEDEIROS FIGUEIREDO-

1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELAÇÃO Nº 140/2002.
JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI
JUIZ DE DIREITO: DR. HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCEU MACHADO FILHO	046	41742/1999
ANDRE GUSKOW CARDOSO	030	00950/2002
ANNA CAROLINA CAMARGO BEL	016	40860/1999
ARIANNA DE N. PETROVSKY G	022	01042/2001
BLAS GOMM FILHO	001	16193/1979
BRAZILIO BACELLAR NETO	045	30647/1994
CARLOS ALBERTO PEREIRA	028	00621/2002
	003	28606/1992
CESAR A. GUIMARAES PEREIR	026	00441/2002
CLEBER DA SILVA BARBOSA	037	31003/1998
CLEOSNY SLOMPO	019	43803/2000
DAGOBERTO AZEVEDO BUENO F	029	00632/2002
DANIEL HACHEM	015	40745/1999
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	048	00280/2002
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	014	40240/1998
DULCE ESTHER KAIRALLA	013	39486/1998
EDIO CHAVAREN	006	32308/1995
EDUARDO TALAMINI	030	00950/2002
ELCELY TEREZINHA FRANKLIN	035	01445/2002
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	005	31421/1994
ELIANA R. DE SOUZA PILOTO	038	33559/1999
	042	43287/2001
	040	42415/2000
	039	36229/1999
EROS SOWINSKI	031	00967/2002
ESTEFANIA M DE QUEIROZ B	021	00841/2001

EVARISTO ARAGAO FERREIRA 012 38765/1998
 FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA 024 01362/2001
 038 33559/1999
 042 43287/2001
 040 42415/2000
 039 36229/1999
 FERNANDO CESAR AZEVEDO PE 004 30583/1994
 FERNANDO JOSE MESQUITA 007 32612/1995
 FLAVIO BUENO 011 37501/1997
 GILBERTO RODRIGUES BAENA 008 34540/1996
 GISELE DA ROCHA PARENTE V 028 00621/2002
 021 00841/2001
 GISELE SOARES 025 00323/2002
 HEROLDES BAHR NETO 013 39486/1998
 IVAIR JUNGLOS 036 01539/2002
 IVANISE NEIVA KORNELHUK 041 42685/2001
 JOSE CARLOS VIEIRA 006 32308/1995
 JOSE DORIVAL PEREZ 038 33559/1999
 042 43287/2001
 040 42415/2000
 039 36229/1999
 JULIO ASSIS GEHLEN 031 00967/2002
 007 32612/1995
 JUSSARA OLIVEIRA LIMA KAD 038 33559/1999
 042 43287/2001
 040 42415/2000
 039 36229/1999
 KAREM OLIVEIRA 044 129705/2000
 043 129103/2000
 043 129103/2000
 034 01275/2002
 LEONTAMAR VALVERDE PEREIR 017 42199/1999
 LUCIANA PEREZ 038 33559/1999
 042 43287/2001
 040 42415/2000
 039 36229/1999
 LUCIANE M. SIGNORI 015 40745/1999
 LUCIANO CHIZINI E CHEMIN 044 129705/2000
 043 129103/2000
 LUIS CARLOS BERALDI LOYOL 041 42685/2001
 LUIS CARLOS BETENHEUSER 038 33559/1999
 042 43287/2001
 040 42415/2000
 039 36229/1999
 LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY 041 42685/2001
 LUIZ GUILHERME MULLER PRA 023 01107/2001
 MANOEL CAETANO FERREIRA F 020 00181/2001
 MANOEL FRANCISCO MARTINS 041 42685/2001
 MARA ANGELITA NESTOR FERR 038 33559/1999
 042 43287/2001
 040 42415/2000
 039 36229/1999
 MARCELENE CARVALHO DA SIL 002 27213/1991
 003 28606/1992
 MARIA DA GRACA M. PASSOS 037 31003/1998
 MARIA DE LOURDES DE O. AB 015 40745/1999
 MASSIMO CARLO TEMPESTA 032 01002/2002
 MICHEL KOIALAINSKI BARBOS 037 31003/1998
 MIEKO ITO. 009 35540/1996
 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 010 35873/1997
 MOACYR ALVARO DE SOUZA 016 40860/1999
 NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L 038 33559/1999
 042 43287/2001
 040 42415/2000
 039 36229/1999
 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 015 40745/1999
 OSMAR ALFREDO KOHLER 026 00441/2002
 PAULO CESAR LIMA BASTOS 004 30583/1994
 PAULO VINICIO FORTES FILH 041 42685/2001
 037 31003/1998
 PAULO VINICIOS FORTES FIL 038 33559/1999
 039 36229/1999
 PAULO WALTER HOFMANN 038 33559/1999
 040 42415/2000
 039 36229/1999
 PEDRO EUCLIDES UTZIG 046 41742/1999
 PETER AMARO DE SOUZA 013 39486/1998
 RENATA CRISTINA P. TOESCA 022 01042/2001
 RENATO ALBERTO NIELSEN KA 020 00181/2001
 RODRIGO CALETTI DEON 033 01097/2002
 RODRIGO DA ROCHA ROSA 024 01362/2001
 RODRIGO SHIRAI 045 30647/1994
 ROMEU SACCANI 006 32308/1995
 SAMUEL MACHADO DE MIRANDA 029 00632/2002
 008 34540/1996
 SIRLENE ELIAS RIBEIRO 038 33559/1999
 042 43287/2001
 040 42415/2000
 039 36229/1999
 STEFAN KLAUS GILDEMEISTER 010 35873/1997
 VALDERLEI CIRICO 016 40860/1999
 VANETE STEIL VILLATORE 008 34540/1996
 VERA LUCIA TAQUES ZATTAR 004 30583/1994
 VILMA GONCALVES DE CASTIL 046 41742/1999
 WATERLOO MARCHESINI JUNIO 044 129705/2000
 WELLINGTON TREUMANN PEDRO 047 00164/2002
 ZENAIDE CARPANEZ 038 33559/1999
 040 42415/2000
 039 36229/1999

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16193/1979-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A. BA-DEP x MOACYR LOPES GOUVEA e S/MULHER -Vista ao exequente.-Adv. BLAS GOMM FILHO-

2.-ORDINARIA-27213/1991-ANALIA FARIA LEAL x I.P.E.- Sobre o petição de fls. 330, manifeste-se a parte contrária. Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

3.-ORDINARIA-28606/1992-MARIA BERNADETE DA SILVA x IPE-Cumpra-se a decisão proferida em sede de agravo

de instrumento. Expeça-se alvará para levantamento da quantia retida a título de desconto previdenciário, ante ainda o contido na certidão de fls. 244v. Após, cumpra-se o item II do despacho retro. Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

4.-ACAO DE COBRANCA-30583/1994-OSVALDO CARNEIRO LOBO x BANESTADO S/A. CRED. IMOBILIARIO -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.- Adv. PAULO CESAR LIMA BASTOS, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e VERA LUCIA TAQUES ZATTAR-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31421/1994-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x HELENA DA SILVA LEMOS -Retirar ofícios.-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-32308/1995-CONSTRUTORA INCOLON LTDA x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR-Converto em diligência. Inexistindo outras provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução. Na sequência, a fim de evitar alegação de nulidade, oportunizo as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, a apresentarem as alegações finais escritas, em substituição aos debates orais, entendendo dispensar a designação de audiência para tal fim. Adv. ROMEU SACCANI, JOSE CARLOS VIEIRA e EDIO CHAVAREN-

7.-DEPOSITO-32612/1995-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A - BADEP x FLEXPART - IND E COM DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA-Cumpra-se a R.Decisão retro informada., lançada em sede de "habeas corpus". Dil. Nec. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e FERNANDO JOSE MESQUITA-

8.-ORDINARIA DE COBRANCA-34540/1996-TABA S/A EMPREENDIMENTOS x DER/PR - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA-Cumpra-se a decisão do agravo. Defiro, desta forma, o pedido de fls. 556. Adv. VANETE STEIL VILLATORE, GILBERTO RODRIGUES BAENA e SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

9.-35540/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ASSIS E ROSETTI LTDA e outros-Ao autor para comprovar a cessação de crédito, sob pena de extinção. Adv. MIEKO ITO.-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-35873/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x PROSINTEX IND COM IMP EXP MAQ IND PLASTICA LTDA. Como requer... fls. 86. Anote-se.-Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ROLAND HASSON e STEFAN KLAUS GILDEMEISTER-

11.-REPARACAO DE DANOS-37501/1997-ESTADO DO PARANA x CARLOS ROBERTO RIBEIRO MEIRELLES e outros-Revogo o despacho de fls. 136, eis que não vislumbro possibilidade de o credor levantar o numerário na forma pleiteada no petição de fls. 135. Faz-se necessário o desentranhamento da precatória e posterior remessa ao juízo deprecado para que o mesmo autorize a liberação do valor ou a sua transferência para um banco desta capital. Adv. JOEL SAMWAYS NETO-

12.-38765/1998-APADECO ASS. PARANAENSE DE DEFESA DO CONSUMIDOR x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Intime-se como requer... fls. 331. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39486/1998-ESTADO DO PARANA x MACH TOOLS FERRAMENTAS MAQUINAS USINAGEM LTDA. e outros-Ciente do agravo retido. Permaneça o mesmo nos autos, mantida a decisão. Adv. DULCE ESTHER KAIRALLA, PETER AMARO DE SOUZA e HEROLDES BAHR NETO-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40240/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MDC COMERCIO DE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. e outros-Sobre o pedido de substituição diga a parte contrária.-Adv. JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI MACHADO PEREIRA-

15.-REPETICAO DE INDEBITO-40745/1999-CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL-Considerando que o valor exigido pelo perito está acima do que costumamente se costuma cobrar pelo desempenho de tal trabalho, e, tendo em vista a necessidade da realização desta prova para a correta solução da lide, hei por bem em deferir o pedido de fls., 169 e nomear novo perito para o feito, qual seja, Dr. Carlos Galarda. Arbitro os seus honorários em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) os quais deverão ser depositados pela autora no prazo de 15 dias sob pena de perda do direito de produzir a referida prova. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, LUCIANE M. SIGNORI, MARIA DE LOURDES DE O. ABU HANA e DANIEL HACHEM-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40860/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JAQUELINE DE CHRISTAN SHMEIL e outros-O presente feito, encontrado com carga em aberto, muito embora pensado a outro, que segue regularmente, deve prosseguir, não havendo determinação de suspensões. Manifeste-se o exequente quanto a exceção. Manifeste-se o executado quanto ao pedido de substituição. Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA, ANNA CAROLINA CAMARGO BELTRAO e VALDERLEI CIRICO-

17.-MANDADO DE SEGURANCA-42199/1999-IGNACIO SOTTOMAIOR RAMOS NETO x PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLICIA CIVIL DO PARANA -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43473/2000-

BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDSON CARLOS SCREMIN-Defiro o pedido de vista dos autos fora do cartório, desde que haja procuração nos autos. ADV. EDINEI CESARSCREMIN

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-43803/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ROMEU FISCHER E S/M.-Ao exequente. Adv. CLEOSNY SLOMPO-

20.-ORDINARIA-181/2001-MARIA HELENA VIEIRA x ESTADO DO PARANA-Converto em diligência. Inexistindo outras provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução. Na sequência, a fim de evitar alegação de nulidade, oportunizo as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, a apresentarem as alegações finais escritas, em substituição aos debates orais, entendendo dispensar a designação de audiência para tal fim. Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

21.-ORDINARIA REVISAO DE PENSÃO-841/2001-ARACI DOS SANTOS PALHARES e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros-VISTA AO R.U. sobre a petição de fls. 248/249. Adv. ESTEFANIA M. DE QUEIROZ BARBOZA e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

22.-ORDINARIA-1042/2001-AFFEP SINDICAL - SINDIC. AGEN.DA REC. ESTADUAL PR. x ESTADO DO PARANA-Cumpra-se, primeiramente, o Art. 398 do CPC. Adv. RENATA CRISTINA P. TOESCA ELIAS e ARIANNA DE N. PETROVSKY GEVAERD-

23.-PRESTACAO DE CONTAS-1107/2001-FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA x NILO DA ROCHA FERREIRA JR. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-1362/2001-ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO TACLA LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA -Recebos os recursos de apelação em ambos os efeitos. Vista aos recorridos (as) para responder, no prazo legal.-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

25.-MANDADO DE SEGURANCA-323/2002-ANA PAULA NOGUEIRA x SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA -Retirar ofícios.-Adv. GISELE SOARES-

26.-MEDIDA CAUTELAR-441/2002-ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU x MUNICIPIO DE CURITIBA-Indefiro o pedido de fls. 158/160, que objetiva a substituição do depósito em dinheiro por carta de fiança, o que não faz, com base no art. 151, inciso II do CTN, ao qual deve ser dada interpretação literal, ante o caráter de causa suspensiva de exigibilidade de crédito tributário. Ademais, a jurisprudência não tem acolhido a tese defendida pela autora, conforme se pode extrair da Súmula 112 do STJ, que dispõe o seguinte: "O depósito somente suspende a exigibilidade do crédito tributário se for integral e em dinheiro". Adv. CESAR A. GUIMARAES PEREIRA e OSMAR ALFREDO KOHLER-

27.-MANDADO DE SEGURANCA-607/2002-PARMISA PARTICIPACOES MARUMBY S/A. x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e outros-Sobre o documento retro, manifeste-se o impetrado, em cinco dias. ADV. PAULO VINICIO FORTES FILHO

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-621/2002-ESTADO DO PARANA x MARIA ANGELA SIMIONI MENDES-Manifestem-se as partes quanto aos créditos retro apresentados pela D. Curadoria. Adv. GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e CARLOS ALBERTO PEREIRA-

29.-ORDINARIA DE COBRANCA-632/2002-MAVILLIS CONSTRUCOES LTDA. x DER/PR - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA-Defiro a realização da prova pericial, requerida por ambas as partes. Nomeio Perito o Dr. Elvo Berto. Indiquem as partes quesitos e assistentes. Adv. DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO e SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

30.-ORDINARIA-950/2002-ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU x MUNICIPIO DE CURITIBA-Ao requerente. Adv. EDUARDO TALAMINI e ANDRE GUSKOW CARDOSO-

31.-DECLARATORIA-967/2002-CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA S/C LTD x MUNICIPIO DE CURITIBA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo a necessidade e real pertinência de cada uma. No mais, informem as partes sobre a possibilidade de conciliação em audiência, esclarecendo que no silêncio ou em caso contrário, ser o feito saneado ou julgado no estado em se encontra.-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e EROS SOWINSKI-

32.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-1002/2002-JOAO DOMINGOS DE BARROS COELHO x ESTADO DO PARANA-Indefiro a pretensão de fls. 366. O despacho de fls. 362, ao contrário do retro afirmado, já determinava a adequação do feito ao rito sumário, e não a correção do valor pela nova legislação. Mantenho a decisão, porquanto, não houve por parte do autor a emenda... inicial, quanto ao procedimento, sendo a mesma inepta, a teor do art. 295.V. do CPC. Ademais, em seu pedido retro, novamente, não adequou a inicial ao procedimento próprio, de forma que sua pretensão não pode ser amparada. Adv. MASSIMO CARLO TEMPESTA-

33.-ACAO CONSTITUTIVA-1097/2002-FABIANO PULGA x DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA-Revogue-se o despacho de fls. 21, quanto... emenda da inicial. Adv. RODRIGO CALETTI DEON-

34.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-1275/2002-MAR-

LENE OLIVEIRA DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA e outros-Revogue-se o despacho de fls. 23, quanto... emenda... inicial. Adv. KELSEN CRISTINA ZANOTTI-

35.-ORDINARIA PREC COMINATORIO-1445/2002-MARLI MARIA KOZIEN GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Reporto-me ao despacho de fls. 158, haja vista o rito ordinário estar previsto, conforme nova redação - Lei 1044/02 - ...s causas acima de 60 salários mínimos. Adv. ELCELY TEZZINHA FRANKLIN-

36.-ORDINARIA-1539/2002-FATIMA DO ROCIO MELARA x IASP - INSTITUTO DE ACAO SOCIAL DO PARANA - Emenda a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, observado quanto... que a nova alçada, porquanto ingressa com a ordem, atribui ao feito valor que leva a adequação a seguir o rito sumário (Artigo 275.I, do CPC), de onde a inicial (Art. 295.V, do CPC)-Adv. IVAIR JUNGLOS-

37.-EXECUCAO FISCAL-31003/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x IRMAOS VALENZA LTDA e outros-Como requer... fls. 18.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CLEBER DA SILVA BARBOSA, MARIA DA GRACA M. PASSOS e MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA-

38.-EXECUCAO FISCAL-33559/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A e outros-Defiro o pedido de fls. 27. Escrivania para as devidas anotações. Após, ao executado sobre o petição de fls. 24/26. Adv. PAULO VINICIOS FORTES FILHO, LUCIANA PEREZ, ZENAIDE CARPANEZ, PAULO WALTER HOFMANN, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES, JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS BETENHEUSER, NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA, SIRLENE ELIAS RIBEIRO e JOSE DORIVAL PEREZ-

39.-EXECUCAO FISCAL-36229/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. e outros-Defiro o pedido de fls. 26. Anotações necessárias. Ao executado sobre o petição de fls. 23/25. Adv. PAULO VINICIOS FORTES FILHO, LUCIANA PEREZ, ZENAIDE CARPANEZ, PAULO WALTER HOFMANN, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES, JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS BETENHEUSER, NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA, SIRLENE ELIAS RIBEIRO e JOSE DORIVAL PEREZ-

40.-EXECUCAO FISCAL-42415/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A e outros-Defiro o pedido de fls. 115. Escrivania para as devidas anotações. Após, ao executado sobre o petição de fls. 113/114. Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, LUCIANA PEREZ, ZENAIDE CARPANEZ, PAULO WALTER HOFMANN, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES, JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS BETENHEUSER, NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA, SIRLENE ELIAS RIBEIRO e JOSE DORIVAL PEREZ-

41.-EXECUCAO FISCAL-42685/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x MOVEIS E DECORACOES MOBILAR LTDA e outros -Designo o dia 28/11/2002, às 14:10 horas, para a realização do leilão, cuja arrematação dar-se-á quem mais der, observado o lance mínimo correspondente... avaliação. Intime-se pessoalmente o executado, se possível, se não, por edital. Expeçam-se os editais na forma da Lei. Ciente ao credor.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOLA, LUIS CARLOS BERALDI LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA e IVANISE NEIVA KORNELHUK-

42.-EXECUCAO FISCAL-43287/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL e outros-Defiro o pedido de fls. 16. Escrivania para as devidas anotações. Como requer... fls. 15. Intime-se. Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI, LUCIANA PEREZ, JOSE DORIVAL PEREZ, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS BETENHEUSER, NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA e SIRLENE ELIAS RIBEIRO-

43.-EXECUCAO FISCAL-129103/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x QUIMESPAR COMERCIAL QUIMICA LTDA e outros-Ao executado. Adv. KAREM OLIVEIRA, LUCIANO CHIZINI e CHEMIN e KARIME CECYNI PIETSZKOWSKI-

44.-EXECUCAO FISCAL-129705/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x QUIMESPAR COMERCIAL QUIMICA LTDA e outros -Como requer... fls. 24-Adv. KAREM OLIVEIRA, WATERLOO MARCHESINI JUNIOR e LUCIANO CHIZINI e CHEMIN-

45.-HABILITACAO DE CREDITO-30647/1994-BANCO DE DESENV. DO PARANA S/A. x TIP TOP ALIMENTOS LTDA.-Vistas ao r.u. Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO e RODRIGO SHIRAI-

46.-HAB. CREDITO TRABALHISTA-41742/1999-EGON HAUFFE x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A-Acolho as razões expostas pelo sr. Síndico, e referendadas no parecer ministerial retro. Indefiro o pedido de pagamento do crédito, neste momento, devendo se aguardar, na forma já determinada em fls. 68. Adv. PEDRO EUCLIDES UTZIG, ALCEU MACHADO FILHO e VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

47.-HABILITACAO DE CREDITO-164/2002-MARIA DE LURDES BUSMAYER x MEGA CRED ADMINISTR. DE

BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA-Vista ao comiss rio.Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

48.-HABILITACAO DE CREDITO-280/2002-MARISA DO ROCIO CARVALHO x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA -Informe a Concordat ria sobre a origem do cr,dito, bem como se o recibo juntado pelo habitante foi fornecido em virtude do referido negéicio.-Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELAÇÃO Nº 158/2002

JUIZ: Dra. Josély Dittrich Ribas

JUIZ: Dra. Elizabeth N. Calmon de Passos

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER PEREIRA DA SILVA	013	20608/0000
AIRTON PASSOS DE SOUZA	030	23228/0000
ALAINSON GASKA	076	16376/0000
ALCINDO LIMA NETO	076	16376/0000
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	008	16158/0000
ALESSANDRO DONIZETHE DE S	010	20108/0000
ALEXANDRE DE SALLES GONCA	089	20151/0000
AMABILON DALCOMUNI	090	20158/0000
ANA CAROLINA ALMEIDA RIBE	048	23591/0000
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	081	19080/0000
ANA PAULA FURIATTI DE OLI	032	23263/0000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	018	22305/0000
	016	21029/0000
ANDRE GUILHERME ZAIA	022	22657/0000
ANDREA ANDRADE DE MIRANDA	011	20452/0000
ANTONIO CARLOS EFING	022	22657/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	079	18226/0000
ANTONIO MORIS CURY	065	23737/0000
	063	23735/0000
	060	23731/0000
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	076	16376/0000
ARI GOMES FERREIRA	096	20545/0000
ARISTIDES ATHAYDE BISNETO	012	20556/0000
ARNO JUNG	087	19765/0000
BRAZILIO BACELLAR NETO	082	19241/0000
	094	20496/0000
	095	20500/0000
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	024	22832/0000
CARLA FABIANA EVERS	008	16158/0000
CARLOS ALBERTO FRANK	084	19407/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	007	12303/0000
	004	09671/0000
	002	09185/0000
	003	09288/0000
	001	00032/2002
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	051	23630/0000
	052	23632/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	070	41761/0000
	035	23360/0000
CARLOS ANTONIO SCHEFFEL	020	22540/0000
	023	22750/0000
CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA	072	45876/2001
	035	23360/0000
	048	23591/0000
CARLOS SANTOS	033	23277/0000
CAROLINE FARAH	020	22540/0000
	023	22750/0000
CINTIA ESTEFANIA FERNANDE	068	27578/0000
CLARICE MARIA DAL COMUNE	090	20158/0000
CLAUDIA RENATA SANSON COR	075	16368/0000
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	012	20556/0000
CLEMERSON MERLIN CLEVE	026	23052/0000
CLEVERSON JOSE GUSO	044	23561/0000
COMIS. ELVO BERTO	081	19080/0000
CONRADO LUIZ ALVES DIAS	027	23108/0000
CREUZA CARVALHO SADDI	086	19489/0000
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	008	16158/0000
CYNTHIA GARCEZ RABELLO	039	23426/0000
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	031	23235/0000
DANIEL GODOY JUNIOR	013	20608/0000
DANIEL HACHEM	082	19241/0000
	078	17376/0000
	083	19385/0000
	010	20108/0000
DANIELA BRANDT SANTOS	008	16158/0000
DARCI KASPRZAK	004	09671/0000
	002	09185/0000
DEBORA STADLER ROSA	042	23537/0000
DENIS NORTON RABY	009	17587/0000
EDEGARD AUGUSTO CRUZ ZARA	022	22657/0000
EDGAR LENZI	020	22540/0000
	023	22750/0000
	034	23341/0000
EDIGARDO MARANHÃO SOARES	019	22512/0000
	021	22556/0000
EDSON JOSE CAALBOR ALVES	084	19407/0000
EDSON SANTOS MARTINS	030	23228/0000
EGYDIO J CLIVATI JR	077	17331/0000
ELADIO PRADOS JUNIOR	012	20556/0000
	069	39646/0000
	070	41761/0000
	071	41762/0000
	068	27578/0000
ELAINE NOVAES FALCO	009	17587/0000
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE	069	39646/0000
	071	41762/0000
ELIDIO ALVES TEODORO	076	16376/0000
ELINOR JOUKOSKI	004	09671/0000
ELOINA DA CRUZ MACHADO	004	09671/0000
EMANUELLE FERREIRA DA COS	043	23544/0000
EROS SOWINSKI	015	20810/0000
EUGENIO DE LIMA BRAGA	059	23728/0000

EVARISTO ARAGAO FERREIRA	009	17587/0000
FABIANO DA ROSA	017	21572/0000
FABIO TAVARES TORQUATO	045	23574/0000
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF	018	22305/0000
	016	21029/0000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	072	45876/2001
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	009	17587/0000
FERNANDO O REILLY C. BARR	061	23732/0000
FREDERICO KORNDORFER NETO	077	17331/0000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	079	18226/0000
GELSON JOAO SAROLLI	053	23683/0000
GEORGIA BORDIN JACOB	015	20810/0000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	064	23736/0000
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA	092	20466/0000
GIOLVANE FERREIRA	043	23544/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	007	12303/0000
	004	09671/0000
GLENIO MARTINS BITTENCOUR	091	20303/0000
GUILHERME DE SALLES GONCA	089	20151/0000
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	020	22540/0000
	013	20608/0000
HELOISA HELENA DE O SOARE	015	20810/0000
HERAON FAGUNDES DOS REIS	090	20158/0000
	090	20158/0000
HERIBELTON ALVES	084	19407/0000
HERON ARZUA	039	23426/0000
INESCIY KASSUMI HAYASHI I	010	20108/0000
IONE REGINA SLIVIANY	095	20500/0000
IRINEU PETERS	006	09836/0000
	005	09835/0000
IRINEU TONINELLO	001	00032/2002
ISABELLA MANITA CANNELL	027	23108/0000
IVAIR JUNGLOS	057	23726/0000
	058	23727/0000
	019	22512/0000
IVAN DIAS DA MOTTA	021	22556/0000
	072	45876/2001
IVANES DA GLORIA MATTOS	094	20496/0000
IVO PERICLES CALDAS	010	20108/0000
IZABELLE M. S. L. TURKIEW	010	20108/0000
IZABELLE M.S.M. LIMA	022	22657/0000
JAMES MARINS DE SOUZA	022	22657/0000
JAÑICE KELLER ARAUJO	029	23157/0000
JAQUELINE LORENA MIGLIORI	025	23050/0000
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	020	22540/0000
	023	22750/0000
	013	20608/0000
	031	23235/0000
	050	23600/0000
	028	23148/0000
JOAO ALCI O. PADILHA	082	19241/0000
	094	20496/0000
	095	20500/0000
	006	09836/0000
	005	09835/0000
JOAO CASILLO	080	18441/0000
	085	19449/0000
	093	20491/0000
JOAO OTAVIO DE NORONHA	077	17331/0000
JOHNSON SADE	078	17376/0000
	081	19080/0000
JOSE ANTONIO VALE	010	20108/0000
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	010	20108/0000
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	035	23360/0000
JOSE CARLOS DE MORAES	082	19241/0000
JOSE CID CAMPELO	040	23484/0000
JOSE GLAUCO CARULA	082	19241/0000
	094	20496/0000
	095	20500/0000
JOSE MAURI TAFURI	080	18441/0000
JOSE RICARDO PEDROSO	080	18441/0000
JOSE RONALDO DE CARVALHO	086	19489/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	047	23587/0000
	049	23597/0000
	043	23544/0000
	046	23579/0000
	036	23367/0000
JOSIAS RODRIGUES DA SILVA	084	19407/0000
JULIANA ARANTES ZANIN	012	20556/0000
	015	20810/0000
JULIANA SILVERIO	051	23630/0000
	052	23632/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	082	19241/0000
	094	20496/0000
	095	20500/0000
	006	09836/0000
	005	09835/0000
JULIO CESAR CAPRONI	047	23587/0000
	049	23597/0000
	043	23544/0000
	046	23579/0000
	036	23367/0000
JULIO CESAR ZIROLDO	045	23574/0000
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	082	19241/0000
KATIA ROSA MACHADO DE OLI	088	19956/0000
	097	20546/0000
KELLY CRISTINA ATHAYDE UR	032	23263/0000
	033	23277/0000
KIYOSHI ISHITANI	075	16368/0000
LAERTES BONETO DE OLIVEIR	079	18226/0000
LAURA ROSA DA FONSECA FUR	011	20452/0000
LAURY LUCIR GEREMIA	011	20452/0000
LEONARDO VINICIUS TOLEDO	039	23426/0000
LEONTAMAR VALVERDE PEREIR	028	23148/0000
LETICIA MENDES DE OLIVEIR	015	20810/0000
LIBERATO DE SOUZA SANTOS	017	21572/0000
LIGIA SOCREPPA	039	23426/0000
LILIAN DIDONE	028	23148/0000
LILIANE MARIA BUSATO BATI	022	22657/0000
LORENA MARY SILVEIRA FONT	087	19765/0000
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	061	23732/0000
LOURIVAL MENDES	093	20491/0000
LUCIANE CAMARGO KUJO MONT	014	20639/0000

LUCIANO CHIZINI CHEMIM	029	23157/0000
LUCIANO ROCHA WOISKI	004	09671/0000
LUIR CESCCHIN	007	12303/0000
LUIZ ANSELMO ARRUDA GARC	025	23050/0000
LUIZ FERNANDO DA SILVA TA	004	09671/0000
	002	09185/0000
	003	09288/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	047	23587/0000
	049	23597/0000
	043	23544/0000
	046	23579/0000
	036	23367/0000
LUIZ CARLOS DA ROCHA	098	20547/0000
	099	20548/0000
LUIZ CLAUDIO GARCIA DE AL	100	20549/0000
LUIZ FERNANDO KUSTER	077	17331/0000
LUIZ GUILHERME B. MARINON	030	23228/0000
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	038	23406/0000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	009	17587/0000
MAGALI GIACOMASSI	017	21572/0000
	041	23513/0000
MANOEL CAETANO FERREIRA F	025	23050/0000
	013	20608/0000
MARCELENE CARVALHO DA SIL	004	09671/0000
MARCELO BERVIAN	091	20303/0000
MARCELO CONCEICAO ANDREAT	037	23374/0000
MARCELO CRIVANO LOPES	012	20556/0000
MARCIO ANTONIO SASSO	077	17331/0000
MARCOS ANTONIO IZIDORO	064	23736/0000
MARCOS DE PAULA MAJ CZAK	068	27578/0000
	074	48140/2001
	073	45885/2001
MARCOS J. R. SALAMUNES	081	19080/0000
MARIA JUSSARA FONSECA	080	18441/0000
	085	19449/0000
MARIA LUCIA L. C. DE MEDE	009	17587/0000
MARIA MARTA RENNER W. LUN	003	09288/0000
	023	22750/0000
MARINETE REGINA CORSSATO	016	21029/0000
MARIO CARLOS COSTA	077	17331/0000
MARIO SENHORINI	031	23235/0000
MARIZ MENDES MAY	089	20151/0000
MARLUS JORGE DOMINGOS	078	17376/0000
MARTINS GATI CAMACHO	036	23367/0000
MAURA GLORIA LANZONE	024	22832/0000
MAURICIO EDUARDO SA DE FE	017	21572/0000
MAURICIO JULIO FARAH	019	22512/0000
	021	22556/0000
	003	09288/0000
MAURO RIBEIRO BORGES	077	17331/0000
MIGUEL FERNANDO RIGONI	055	23716/0000
MIGUEL MARTIN FERNANDEZ	008	16158/0000
NEIMAR BATISTA	089	20151/0000
NEY BRODBECK MAY	008	16158/0000
NILTON BUSSI	033	23277/0000
NILTON SILVA	054	23715/0000
ODENIR BORGES	087	19765/0000
OSEAS AGUIAR	014	20639/0000
	040	23484/0000
OSMAR ALFREDO KOHLER	024	22832/0000
PATRICIA BLANC GAIDEX	008	16158/0000
PATRICIA DE SEIXAS LESSA	001	00032/2002
PAULO GOMES JUNIOR	087	19765/0000
PAULO HENRIQUE WENDT	080	18441/0000
PAULO LEANDRO DIETER	093	20491/0000
	064	23736/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI	034	23341/0000
PAULO ROBERTO F. PEREIRA	050	23600/0000
PAULO ROBERTO FERREIRA MO	074	48140/2001
PAULO VINICIO FORTES FILH	073	45885/2001
	072	45876/2001
	048	23591/0000
PEDRO GIROLANO MACARINI	081	19080/0000
PERICLES R. GOMES DA SILV	076	16376/0000
PLINIO ALOISIO BACH	099	20548/0000
REINALDO CHAVES RIVERA	069	39646/0000
	070	41761/0000
	071	41762/0000
	068	27578/0000
REINALDO EMILIO AMADEU HA	078	17376/0000
	010	20108/0000
RENATO SEHDELER	075	16368/0000
RENE PELEPIU	062	23733/0000
RICARDO GIUSEPPE DE VICEN	047	23587/0000
	049	23597/0000
	043	23544/0000
	046	23579/0000
	036	23367/0000
RICARDO PENACHIN NETTO	081	19080/0000
ROBERTO MACHADO FILHO	039	23426/0000
RODAVLAS LHAMAS FERREIRA	051	23630/0000
	052	23632/0000
RODOLFO VON MULLER BERNEC	032	23263/0000
RODRIGO CARDOSO FURLAN	089	20151/0000
RODRIGO DA ROCHA ROSA	012	20556/0000
	015	20810/0000
RODRIGO SHIRAI	048	23591/0000
RONNIE KOHLER	040	23484/0000
RONY MARCOS DE LIMA	017	21572/0000
ROSANA COUTINHO EVERS	077</	

LEINER EMBALAGENS LTDA x ESTADO DO PARANA. - Aguarde-se pelo julgamento do A.I. Int. -Adv. LAURY LUCIR GEREMIA, LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM, UBI-RAJARA AYRES GASPARI e ANDREA ANDRADE DE MIRANDA-

12.-DECLARATORIA DE NULIDADE-20556/0000-PACO XXI INCORPORACOES IMOBILIARIAS x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente em parte os pedidos formulados na inicial, para declarar a ilegitimidade e inconstitucionalidade da cobrança do IPTU, através de alíquota progressiva, e das taxas de coleta de lixo, limpeza e conservação sobre o imóvel descritos na inicial, relativos aos exercícios fiscais de 1995 a 1999, declarando a nulidade dos lançamentos tributários do IPTU e das referidas taxas nos exercícios mencionados. Reconheço, ainda, o direito a repetição de indébito dos valores recolhidos a maior, cujo pagamento das obrigações tributárias restou devidamente comprovado, nos exercícios fiscais de 1995 a 1999 do imóvel em questão, acrescido de correção monetária e juros, utilizando-se, para tanto, os mesmos critérios, taxas e índices e periodicidade aplicáveis na cobrança do IPTU. Considerando que a autora decaiu em parte mínima do pedido, condeno o requerido, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º c/c art. 21, parágrafo único, ambos do CPC.(vencida a Fazenda Pública). Recorro de ofício ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Publique-se, registre-se, intem-se. -Adv. MARCELO CRIVANO LOPES, RODRIGO DA ROCHA ROSA, ARISTIDES ATHAYDE BISNETO, JULIANA ARANTES ZANIN, ELADIO PRADOS JUNIOR e CLAUDINE CAMARGO MANENTI-

13.-DECLARATORIA-20608/0000-ADRIANA KAREN DO ROCIO VIDAL BARON x ESTADO DO PARANA -"C. e P., voltem. R\$ 18,01"-Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, ABNER PEREIRA DA SILVA, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

14.-ORDINARIA-20639/0000-DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"1) É de fato, repetitivo o despacho de fl. 1.017 que deveria se referir ao Laudo do Assistente Técnico do requerido. 2) Não obstante, à conta e preparo. 3) Int. e dil. R\$ 877,10"-Adv. OSEAS AGUIAR e LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-20810/0000-MILTON RI-ZENTAL x MUNICIPIO DE CURITIBA. -J- Da decisão de fls. 656/661, dê-se ciência às partes. II- Pague-se ao Sr. Perito. III- Sobre o Laudo pericial, digam as partes em (05) cinco dias. Int. -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, JULIANA ARANTES ZANIN, GEORGIA BORDIN JACOB, LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA, HELOISA HELENA DE O SOARES CORVELLO e EROS SOWINSKI-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-21029/0000-MARCO ANTONIO ROMANI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"À conta e preparo. R\$ 15,91"-Adv. ROSYMARI KERN BARBOSA, MARINETE REGINA CORSSATO, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

17.-MANDADO DE SEGURANCA-21572/0000-OLIVIO DOS SANTOS DUARTE x DIRETOR GERAL DO DETRAN - PARANA e outros -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. FABIANO DA ROSA, LIBERATO DE SOUZA SANTOS, RONY MARCOS DE LIMA, MAURICIO EDUARDO SA DE FERRENTE, SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22305/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RENE MARCIO RUSCHEL e outros. -1) Defiro o pedido de fl. 89. 2) Pronuncie-se o exeque. 3) Int. e dil. -Adv. SONIA GAMA RUBERTI BIRSLIS, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

19.-CAUTELAR INOMINADA-22512/0000-SLOTS VIDEO LOTERIAS LTDA x SERVIÇO DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANA - SERLOPAR -"Aguardar-se para julgamento com o principal. Int." -Adv. IVAN DIAS DA MOTTA, MAURICIO JULIO FARAH e EDIGARDO MARANHÃO SOARES-

20.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-22540/0000-BRASMATIC DISTRIBUIDORA DE RECREATIVOS LTDA x ESTADO DO PARANA e outros -"C. e P., voltem. R\$ 1.536,50"-Adv. EDGAR LENZI, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, CARLOS ANTONIO SCHEFFEL e CAROLINE FARAH-

21.-ORDINARIA-22556/0000-SLOTS VIDEO LOTERIAS LTDA e outros x SERVIÇO DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANA - SERLOPAR e outros -"À conta e preparo. R\$ 910,70"-Adv. IVAN DIAS DA MOTTA, MAURICIO JULIO FARAH e EDIGARDO MARANHÃO SOARES-

22.-REVISAO DE CONTRATO-22657/0000-AGUIA FLORESTAL INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA e outros x BRDE BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL. - Sobre o retro aduzido pelo BRDE, digam os Autores, que deverão também preparar eventuais custas processuais remanescentes antes da prolação do saneador. Int. e dil. -R\$ 1.884,90. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JAMES MARINS DE SOUZA, ANDRE GUILHERME ZAI, JANICE KELLER ARAUJO, LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA e EDIGARDO AUGUSTO CRUZ ZARA LESSNAU-

23.-DECLARATORIA-22750/0000-BRASMATIC DISTRIBUIDORA DE RECREATIVOS LTDA x ESTADO DO PARANA e outros -"À conta e preparo. R\$ 473,20"-Adv. EDGAR LENZI, MARIA MARTA RENNEN W. LUNARDON, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, CARLOS ANTONIO SCHEFFEL e

CAROLINE FARAH-

24.-CONSTITUTIVA MANDAMENTAL-22832/0000-ENIVAL LUIZ SIQUEIRA e outros x INSTITUTO DE PREV SERV MUNICIPIO DE CURITIBA -IPMC e outros. -Vistos.... Julgo procedente, em parte, os embargos de declaração interpostos pelo Município de Curitiba, para excluir da sentença a parte referente aos valores relativos à assistência médica (fls. 186-parte final- "usque" 189-primeira parte), por não objeto da presente. Reconheço, ainda, a existência de omissão no tocante à fonte de custeio, incluindo na sentença o item seguinte: "Ao contrário do que sustenta o Requerido, a norma inserta no art. 24 da Lei Complementar 101/2000, não obsta o acolhimento do pedido formulado na inicial, na medida em que, através da presente, não se está pleiteando novo benefício ou sua majoração, mas sim o reconhecimento do direito em não recolher contribuição previdenciária; tendo em vista que de acordo com o art. 195, II, da CF/88 a contribuição previdenciária somente poderá ser cobrada dos servidores titulares de cargos efetivos e não dos aposentados." Por outro lado, não há omissão quanto ao percentual a ser restituído, pois na execução da sentença é que será verificado os percentuais de descontos que incidirão sobre os proventos do Autor. Publique-se. Retifique-se. Intem-se. -Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI, MAURA GLORIA LANZONI e PATRICIA BLANC GAIDEX-

25.-DECLARATORIA-23050/0000-TEREZINHA CARNEIRO SALINET e outros x ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os Autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se, registre-se, intem-se. -Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

26.-ORDINARIA DE COBRANCA-23052/0000-PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR x ESTADO DO PARANA -"À conta e preparo. R\$ 805,00"-Adv. VITOR CRUZ FERREIRA e CLEMERSON MERLIN CLEVE-

27.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-23108/0000-MARTINHO FAUST x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE e outros -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int."-Adv. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ISABELLA MANITA CANNELL, SELMA LIRIO SEVERI e CONRADO LUIZ ALVES DIAS-

28.-MANDADO DE SEGURANCA-23148/0000-JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR x PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLICIA CIVIL DO PR. e outros -"C. e P., voltem. R\$ 468,30"-Adv. LEONTANAO VALVERDE PEREIRA, LILIAN DIDONE e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

29.-ANULATORIA-23157/0000-FERNANDO PEREIRA DE VASCONCELOS x DEPTO. DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN. -Defiro o pedido de fls. 24 - primeira parte. Anote-se. Concedo vista dos Autos ao requerente, por (10) dez dias. Int. -Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIM e JAQUELINE LORENA MIGLIORINI-

30.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-23228/0000-AGUINALDO JOSE ALVES x ESTADO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int."-Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, EDSON SANTOS MARTINS e LUIZ GUILHERME B. MARINONI-

31.-DECLARATORIA-23235/0000-MARIA LUCIA GUADANHIM COHADO x ESTADO DO PARANA -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. MARIO SENHORINI, DALMI MARIA DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

32.-MANDADO DE SEGURANCA-23263/0000-ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA IND. LTDA x DIRETOR DO DEPTO. EST. DE TRANSITO EST. PR DETRAN - "C. e P., voltem. R\$ 303,10"-Adv. RODOLFO VON MULLER BERNECK, KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, SIDNEY MARTINS e ANA PAULA FURIATI DE OLIVEIRA-

33.-MANDADO DE SEGURANCA-23277/0000-CARLOS ROBERTO ZACHUKA x DIRETOR DO DETRAN. -Atenda-se a cota retro e após abra-se nova vista dos Autos ao "parquet". Int. e dil. -Adv. CARLOS SANTOS, NILTON SILVA e KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI-

34.-PRESTACAO DE CONTAS-23341/0000-FUNDACAO DE ACAO SOCIAL x ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. PAULO ROBERTO F. PEREIRA e EDGAR LENZI-

35.-MANDADO DE SEGURANCA-23360/0000-H. IGLESIAS HOTELARIA LTDA x CHEFE DO SETOR DE IMPR. DOC. FISC. DO MUN. CTBA. -I.-Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKI, SIMONE KOHLER e CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA-

36.-RESOLUCAO DE CONTRATO-23367/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT x ALFREDO OLIVEIRA LOPES e outros -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE e MARTINS GATI CAMACHO-

37.-ORDINARIA-23374/0000-ILENILDO PEREIRA DA SILVA DIVERSOES x ESTADO DO PARANA -"À conta e prepa-

ro. R\$ 567,70"-Adv. MARCELO CONCEICAO ANDREATA-

38.-COMINATORIA-23406/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x GENEZORA DA SILVA SANTOS -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-23426/0000-LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, fundamentando-as, em (05) cinco dias. Int."-Adv. LIGIA SOCREPPA, HERON ARZUA, LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE, ROBERTO MACHADO FILHO e CYNTHIA GARCEZ RABELLO-

40.-MANDADO DE SEGURANCA-23484/0000-AGENCIA DE CORREIO FRANQUEADA BARREIRINHA LTDA. x DIRETOR DE RENDAS IMOBILIARIAS MUN. DE CTBA. -"À conta e preparo. R\$ 335,30"-Adv. JOSE CID CAMPELO, OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER-

41.-REPARACAO DE DANOS-23513/0000-URBANIZACAO DE CURITIBA - URBS x ANA BRZEK e outros. -I- Designo o dia 04.03.03, às 09h30min., para a audiência preliminar de tentativa de conciliação, prevista no art. 277 do CPC. II- Intime-se o autor a depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça, a fim de que possa citar os requeridos por Mandado, nele consignadas as advertências legais. III- Dil. -Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23537/0000-DEPTO. DE TRANSITO - DETRAN x BEATRICE SGUARMO MORESCHI -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. DEBORA STADLER ROSA-

43.-RESOLUCAO DE CONTRATO-23544/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x ANTONIO FANECO e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. GIOLVANE FERREIRA, EMANUELLE FERREIRA DA COSTA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

44.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-23561/0000-CIA. DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x MARINA PIRES ALVES MACHADO e outros -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II- Feito, cumpra-se. Int.-Adv. CLEVERSON JOSE GUSO-

45.-MANDADO DE SEGURANCA-23574/0000-CESDA - CENTRO EDUC. SUPL. A DIST. ANARROL LTDA. x PRES. DA COM. SIND. Nº 012/2002 SECR. EST. EDUC. -"À conta e preparo. R\$ 259,00"-Adv. JULIO CESAR ZIROLDO e FABIO TAVARES TORQUATO-

46.-INTERPELACAO JUDICIAL-23579/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x MAURO ROGERIO DOS SANTOS. -Complemente a A., o depósito das custas devidas ao Sr. Of. de Justiça, em cinco (5) dias. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

47.-INTERPELACAO JUDICIAL-23587/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x MARIA SIRLENE TEIXEIRA PAIM e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-23591/0000-M.F. DE EMYANE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A. x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Sobre a impugnação, diga a Embargante, no prazo legal. Int. -Adv. RODRIGO SHIRAI, ANA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO, PAULO VINICIO FORTES FILHO e CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA-

49.-INTERPELACAO JUDICIAL-23597/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x CELIA REGINA DOS SANTOS GUILHERME -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

50.-MANDADO DE SEGURANCA-23600/0000-JOSE CARLOS DOS SANTOS x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO EST. DO PR. e outros -"À conta e preparo. R\$ 279,30"-Adv. VANDERLEI JOSE DE CARVALHO, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

51.-DECLARATORIA-23630/0000-SANDRO DI LUCA x DETRAN DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA. -Em 48:00h, confirme o autor seu interesse no seguimento do processo, preparando inclusive as custas processuais, sob as penas da Lei. Int. e dil. -Adv. RODAVLAS LHAMAS FERREIRA, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES e JULIANA SILVERIO-

52.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-23632/0000-DIRETOR GERAL DO DEPTO DE TRANSITO - DETRAN x SANDRO DI LUCA. -Oportunamente arquivem-se os presentes, em face da decisão irrecorrida de fls. 40/41, em que o excepto foi condenado ao pagamento das custas processuais. Int. e dil. -Adv. CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES, JULIANA SILVERIO e RODAVLAS LHAMAS FERREIRA-

53.-MANDADO DE SEGURANCA-23683/0000-NARCISO SCALSSAVARA x DELEG. DA DELEGACIA DE EXPL. ARMAS E MUN. - DEAM. -Em face das informações prestadas pela apontada autoridade coatora, às fls. 52 a 54, indefiro a liminar almejada pelo impetrante, por não vislumbrar satisfatoriamente demonstrados o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", como se exigiria neste plano. Assim, abra-se vista dos Autos ao Ministério Público para seu parecer final, e contadas e preparadas eventuais custas processuais remanescentes, voltem conclusos à prolação de sentença. Int. e dil. -Adv. GELSON JOAO SAROLLI-

54.-ANULATORIA-23715/0000-MANOEL ODARIO COUTO GESTAL x INST. AMBIENTAL DO PARANA - IAP -I. Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita formulado pelo autor à fl. 07 (2º parágrafo), eis que não preenche os requisitos previstos nos arts. 2º, parágrafo ún., 3º, V e 4º, da Lei nº 1.060/50, tanto mais em possuindo o autor fonte de renda, não se o podendo enquadrar na categoria de pessoa "pobre", na aceção jurídica do termo, reservando-se tais benefícios aqueles efetivamente "carentes"; 2. Assim, preparadas as custas, inclusive do Meirinho, voltem-me. 3. Int. e dil. -Adv. ODENIR BORGES-

55.-DECLARATORIA-23716/0000-MIGUEL MARTIN FERNANDEZ x DIRETOR DO DEPTO. DE TRANSITO DO PARANA. -Indefiro o pedido de liminar deduzido na inicial, eis que o autor não especifica de que natureza seja, tão pouco apresenta os fundamentos fáticos e jurídicos que sustentariam sua pretensão. Intime-se-o a emendar a inicial, outrossim, nos termos dos arts. 275, I e 282, VII do CPC, preparando as custas do Meirinho e apresentando contrafez, atentando à circunstância de que as autoridades de trânsito que lavraram os Autos de Infração (fls. 06 e s.), não pertencem ao DETRAN. Int. e dil. -Adv. MIGUEL MARTIN FERNANDEZ-

56.-ORDINARIA DECLARATORIA-23717/0000-FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA x ESTADO DO PARANA. -I. Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita formulado pelo autor à fl. 07 (3º parágrafo), eis que não preenche, bem assim a Declaração de fl. 10, os requisitos insculpidos no art. 2º, parágrafo único, 3º, V e 4º, da Lei nº 1.060/50, tanto mais em possuindo o autor fonte de renda, não se o podendo enquadrar na categoria de pessoa "pobre", na aceção jurídica do termo, reservando-se tais benefícios aqueles efetivamente "carentes"; 2. Assim, preparadas as custas, inclusive do meirinho, voltem-me. 3. Int. e dil. -Adv. ROSI MARY MARTELLI-

57.-ORDINARIA-23726/0000-JOSEFA DE SOUZA NASCIMENTO x INSTITUTO DE ACAO SOCIAL DO PARANA - IASP. -I. Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita formulado pela autora no item "1" de fl. 11, eis que não preenche os requisitos insculpidos nos arts. 2º, parágrafo ún., 3º, V e 4º, da Lei nº 1.060/50; ademais, exerce a autora profissão remunerada, na qualidade de funcionária pública estadual, de tal sorte que não se a pode enquadrar na categoria de pessoa "pobre", na aceção jurídica do termo, destinando-se os benefícios da gratuidade aqueles efetivamente carentes; 2. Assim, preparadas as custas processuais, inclusive do Meirinho, intime-se-á a também emendar a inicial, ante o que dispõe o art. 275, I do CPC. 3. Int. e dil. -Adv. IVAIR JUNGLOS-

58.-ORDINARIA-23727/0000-GERALDA QUINTANILHA DE MORAES x INSTITUTO DE ACAO SOCIAL DO PARANA - IASP -I. Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita formulado pela autora no item "1" de fl. 09, eis que não preenche os requisitos insculpidos nos arts. 2º, parágrafo ún., 3º, V e 4º, da Lei nº 1.060/50; ademais, exerce a autora profissão remunerada, na qualidade de funcionária pública estadual, de tal sorte que não se pode enquadrar na categoria de pessoa "pobre", na aceção jurídica do termo, destinando-se os benefícios da gratuidade aqueles efetivamente carentes; 2. Assim, preparadas as custas processuais, inclusive do Meirinho, intime-se-á a também emendar a inicial, ante o que dispõe o art. 275, I do CPC. 3. Int. e dil. -Adv. IVAIR JUNGLOS-

59.-INDENIZACAO-23728/0000-JOAO MARIA CORDEIRO e outros x ESTADO DO PARANA e outros. -I. Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita formulado pelos autores, eis que não preenchem os requisitos insculpidos nos arts. 2º, parágrafo único, 3º, V e 4º, da Lei nº 1.060/50; ademais, são seus os autores, e assim, as custas processuais, ademais tabeladas, deverão ser divididas entre os seis; não fosse o bastante, omitem a sua profissão, tanto na inicial, quanto no instrumento de procuração, mas alguns dos fatos descritos na inicial permitem antever que não se enquadram na categoria de pessoas "pobres", na aceção jurídica do termo, destinando-se os benefícios da gratuidade aqueles efetivamente carentes; por derradeiro, requereram apenas provisoriamente os benefícios, de tal sorte a que poderão preparar 50% do valor das custas, inclusive do Meirinho, se com a providência anuírem os interessados, ajuste tal que se deverá operar diretamente em Cartório. 2. Cumprir-lhes-á, outrossim, emendar a inicial, ante o que dispõe o art. 275, I do CPC. 3. Int. e dil. -Adv. EUGENIO DE LIMA BRAGA e SARA CECILIA ROCHA-

60.-COMINATORIA-23731/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x TEREZA MARIA MARTINS SGUI. -I) Providas as despesas do Meirinho, cite-se a ré, nos termos requeridos na inicial; 2) Decorrido o prazo ao oferecimento de resposta, pronuncie-se então o autor. 3) Int. e dil. -Adv. ANTONIO MORIS CURY-

61.-ORDINARIA-23732/0000-ANY SALMON VIEIRA DE SA x PARANAPREVIDENCIA e outros -I. Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita formulado pela autora no item "6.1" de fl. 22, eis que não preenche os requisitos insculpidos nos arts. 2º, parágrafo ún., 3º, V e 4º, da Lei nº 1.060/50; ademais, percebe proventos de aposentadoria, na qualidade de funcionária pública, de tal sorte que

não se pode enquadrar na categoria de pessoa "pobre", na acepção jurídica do termo, destinando-se os benefícios da gratuidade de aqueles efetivamente carentes; 2. Assim, preparadas as custas processuais, inclusive do Meirinho, intime-se-á a também emendar a inicial, ante o que dispõe o art. 275, I do CPC. 3. Int. e dil. -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, VANESSA VOLPI BELEGARD PALACIOS e FERNANDO O REILLY C. BARRIONUEVO-

62.-DECLARATORIA-23733/0000-OSCAR DO NASCIMENTO x ESTADO DO PARANA -1. Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita formulado pela autora à fl. 08 (1ª parte), eis que não preenche os requisitos insculpidos nos arts. 2º, parágrafo ún., 3º, V e 4º, da Lei nº 1.060/50; ademais, exerce profissão remunerada, na qualidade de funcionária pública, de tal sorte que não se pode enquadrar na categoria de pessoa "pobre", na acepção jurídica do termo, destinando-se os benefícios da gratuidade aqueles efetivamente carentes; além disto, é representada a parte por entidade associativa, para a qual contribui mensalmente mediante desconto em folha, e esta, definitivamente, não é hipossuficiente; 2. Assim, preparadas as custas processuais, inclusive do Meirinho, intime-se-á a também emendar a inicial, ante o que dispõe o art. 275, I do CPC. 3. Int. e dil. -Adv. RENE PELEPIU-

63.-COMINATORIA-23735/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x SUBHY YOUSSEF ALI MARS. -1) Providos os recursos ao Meirinho, cite-se o réu, nos termos requeridos na exordial. 2) Certificado o decurso do prazo do oferecimento de resposta, sobrevinha ou não, pronuncie-se o autor. 3) Int. e dil. -Adv. ANTONIO MORIS CURY-

64.-MANDADO DE SEGURANCA-23736/0000-BANCO ITAU S/A x JRC HIDROMECANICA PARANAENSE LTDA. -Da remessa dos Autos a esta Vara, digam os interessados, tanto mais em face do aduzido à fl. 69. Int. e dil. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO e MARCOS ANTONIO IZIDORO-

65.-COMINATORIA-23737/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ELIANA MARA AFONSO. -1) Providos os recursos ao Meirinho, cite-se o réu, nos termos pleiteados na inicial. 2) Decorrido o prazo à resposta, pronuncie-se então o autor. 3) Int. e dil. -Adv. ANTONIO MORIS CURY-

66.-MANDADO DE SEGURANCA-23738/0000-INOVAR -CENTRO DE EDUCACAO BASICA LTDA. x SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DO PARANA. -Reservo-me a apreciar o pedido de concessão de liminar, após as informações a serem prestadas em dez dias pela apontada autoridade coatora, a ser notificadas na forma da Lei nº 1.533/51, recolhendo o Impetrante as custas relativas à diligência, nos termos dos arts. 6º e 7º da LMS. Int. e dil. -Adv. WALDIR LESKE-

67.-MANDADO DE SEGURANCA-23739/0000-LIGIA MARIA ARAUJO HAKIM x DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA. -A liminar, em Mandado de Segurança, está condicionada à prova inofensível do direito líquido e certo da Impetrante, em outras palavras, à demonstração inequívoca do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora". Esta prova, todavia, não a logrou produzir de plano a Impetrante, razão pela qual indefiro sua pretensão. Intime-se a Impetrante, assim, a emendar a inicial, para incluir no pólo passivo da demanda a autoridade municipal de trânsito, da qual emanaram os atos administrativos impugnados, e recolhidas as custas devidas ao Meirinho, apresentada uma segunda via da inicial, notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras a no prazo de 10 dias, prestar as informações que tiverem. Promovendo à junta de novos documentos, sobre eles manifeste-se então a Impetrante, em homenagem ao princípio do contraditório, no prazo de 05 dias, e a seguir, abra-se vista dos Autos ao Ministério Público. Por fim, preparadas as custas processuais porventura remanescentes, voltem-me à prolação da Sentença. Int. e dil. -Adv. ROXANA LIGIA HAKIM ANGULSKI-

68.-EXECUCAO FISCAL-27578/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x GPM EMPREEN IMOB LTDA e outros. -1) Defiro o pleito retro. 2) Decorridos 90 dias, pronuncie-se novamente a exeqüente, sobre o aduzido às fls. 07 a 22. 3) Int. e dil. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, CINTIA ESTEFANIA FERNANDES, REINALDO CHAVES RIVERA e MARCOS DE PAULA MAJCAZAK-

69.-EXECUCAO FISCAL-39646/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x GUTIERREZ PAULA MUNHOZ S A CIVIL e outros. -Concedo o prazo de 03 dias ao executado para juntar documento demonstrando a fase atual dos processos em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública, ajuizados antes deste processo. Int. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, REINALDO CHAVES RIVERA e ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER-

70.-EXECUCAO FISCAL-41761/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x GUTIERREZ PAULA MUNHOZ S A C CIVIL e outros. -Reunam-se os processos referidos pelos executados e voltem-me, pronunciando-se o exeqüente sobre a conexão argüida. Int. e dil. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, REINALDO CHAVES RIVERA e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

71.-EXECUCAO FISCAL-41762/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x GUTIERREZ PAULA MUNHOZ S A C CIVIL e outros. -Concedo o prazo de 03 dias ao executado para juntar documentos demonstrando a fase atual dos processos em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública, ajuizados antes deste. Int. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, REINALDO CHAVES RIVERA e ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER-

72.-EXECUCAO FISCAL-45876/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x MONTANA TURISMO LTDA e outros. -Sobre o contido às fls. 21 a 28, pronuncie-se antes de mais o executado. Int. e dil. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA, IVANES DA GLORIA MATTOS e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

73.-EXECUCAO FISCAL-45885/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x CARLOS ALBERTO REAL e outros. -Do teor do(s) officio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCAZAK-

74.-EXECUCAO FISCAL-48140/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x FREDY ESTUPINAN CARRANZA e outros -"Do teor do(s) officio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCAZAK-

75.-FALENCIA-16368/0000-TAPETES SAO CARLOS LTDA x CARPETCOLLOR COMERCIO DE TINTAS e CARPETES LTDA. -Aguarde-se pela resposta ao officio encaminhado à Receita Federal. Int. -Adv. RENATO SEIDELER, CLAUDIA RENATA SANSON CORAT, KIYOSHI ISHITANI e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

76.-HABILITACAO DE CREDITO-16376/0000-CALCADOS ORTOPE S/A x MEU MEL CALCADOS CONFECÇÕES E ACESSORIOS LTDA. -Digam a falida e o Síndico. Int. -Adv. WILLIAN ESPERIDIAO DAVID, ALCINDO LIMA NETO, ALAINSON GASKA, PERICLES R. GOMES DA SILVA, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES, ANTONIO ROBERTO TAVARNARO, ELIDIO ALVES TEODORO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

77.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17331/0000-BANCO DO BRASIL S/A x DISTRIBUIDORA GUAIRACA DE AUTOMOVEIS LTDA e outros. -O pedido de fl. 312, em verdade, já foi apreciado e deferido à fl. 303, como bem pondera o "parquet" à fl. 314. Assim, nada resta para ser homologado. Deverá, o Sr. Síndico, isto sim, incluir o crédito do Banco do Brasil S.A., no rol de credores com direito real de garantia, para oportuna satisfação, encaminhando-se os presentes Autos ao empós ao arquivo, adotadas as cautelas de estilo. Em face do certificado à fl. 310-v., outrossim, a vista dos Autos aos Advogados do autor, limitar-se-á ao espaço físico do Cartório (art. 196, CPC). Int. e dil. -Adv. MARIO CARLOS COSTA, ROSANA COUTINHO EVERS, EGYDIO J CLIVATI JR, FREDERICO KORNDORFER NETO, JOAO OTAVIO DE NORONHA, MARCIO ANTONIO SASSO, MIGUEL FERNANDO RIGONI, LUIZ FERNANDO KUSTER e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

78.-HABILITACAO DE CREDITO-17376/0000-BANCO FRANCIS BRASILEIRO S/A x INDUSTRIAS TODESCHINI S/A. -Atenda o Sr. Comissário a cota retro do Dr. Curador, em cinco (5) dias. Int. -Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM, JOHNSON SADE, SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE e SINDICO: ELVO BERTO-

79.-HABILITACAO DE CREDITO-18226/0000-BANCO ITAU S.A. x ENCOMAL ENGENHARIA E COMERCIO ALVORADA LTDA. -Cumpra-se a 2ª parte do despacho de fl. 182, item 1. Int. e dil. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARRIOS JR, SINDICO: MOLOTOV PASSOS e LAERTES BONETO DE OLIVEIRA-

80.-HABILITACAO DE CREDITO-18441/0000-CARLOS EDUARDO TON x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA -"Vistos, etc..." Diante da concordância da falida (fl. 26), do Sr. Síndico (fl. 27) e, ainda, do parecer favorável da douta Curadora (fl. 28), em relação ao valor apontado na planilha de fl. 25, apresentada pelo Contador Judicial, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Consórcio Nacional Garibaldi - Administradora de Consórcios S/C Ltda., o crédito no valor de R\$ 1.794,57 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), devido ao habilitante Carlos Eduardo Ton, a ser incluído no quadro geral de credores como crédito quirografário. No tocante à representação processual, como bem indicou o "parquet", "...o autor está representado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, não havendo qualquer irregularidade quanto à sua representação processual, já que o subscriptor da inicial estava lotado no referido órgão", o que afasta de plano a insurgência promovida pela falida e pelo Síndico às fls. 18/19. Com relação à correção monetária, incide sobre o pretendido crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios após o período de decretação da quebra, a final, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, pagando-se-os conforme os comportar as forças do ativo. O Sr. Síndico deverá adotar as providências atinentes à espécie e oportunamente os Autos deverão ser arquivados, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. CGJ. Custas "ex lege" pelo habilitante. P.R.I.C." -Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, JOSE RICARDO PEDROSO, JOSE MAURI TAFURI, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO, Síndico - ODILON DE QUEIROZ JUCA Fº e PAULO LEANDRO DIETER-

81.-HABILITACAO DE CREDITO-19080/0000-AMP FOMENTO COMERCIAL LTDA x INDUSTRIAS TODESCHINI S/A. -Como opina o Dr. Curador, diga o Habilitante, no prazo legal. Int. -Adv. RICARDO PENACHIN NETTO, JOHNSON SADE, SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE, PEDRO GIROLANO MACARINI, MARCOS J. R. SALAMUNES, ANA LUCIA MACEDO MANSUR e COMIS. ELVO BERTO-

82.-HABILITACAO DE CREDITO-19241/0000-ACOS GLOBAL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA x MOINHO GRACIOSA LTDA -"Vistos, etc..." Nessas condições, com fulcro no art. 267, inciso III do Diploma Processual Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os Autos. Custas "ex lege", pelo requerente. P.R.I.C." -Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA, JOSE CARLOS DE MORAES, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, DANIEL HACHEM, SINDICO: RUI PORTUGAL BA-

CELLAR, JOSE GLAUCO CARULA e BRAZILIO BACELLAR NETO-

83.-HABILITACAO DE CREDITO-19385/0000-BANCO ITAU S/A x IRMAOS VALENZA LTDA. -Sobre o retro-aduzido digam o autor e o "parquet" em 03 dias. Int. e dil. -Adv. DANIEL HACHEM e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

84.-FALENCIA-19407/0000-INDUSTRIAS REUNIDAS BEBIDAS TATUZINHO 3 FAZ LTDA x SHANATOVA COMERCIO REPRESENTACAO BEBIDAS LTDA. -1) Defiro os pedidos de fls. 90 e 92. 2) Pronuncie-se nos Autos a autora. 3) Int. e dil. -Adv. EDSON JOSE CAALBOR ALVES, ROSILENA FREITAS, HERIBELTON ALVES, ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG, CARLOS ALBERTO FRANK e JOSIAS RODRIGUES DA SILVA-

85.-HABILITACAO DE CREDITO-19449/0000-ROBERTO KAZUAKI HIRATA x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA. -Sobre os documentos e planilha de cálculo, digam a Falida e o Síndico, no prazo legal. Int. -Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, VIVIANE PATRICIA PIELAK, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO e SINDICO: ODILON DE QUEIROZ JUCA F-

86.-FALENCIA-19489/0000-ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA x AUTO MECANICA DE LA MACCHINA LTDA -"À conta e preparo em 48:00h, sob as penas da Lei, intimando-se os Advogados da autora via DJ e a esta, por Carta com AR, nos endereços informados à fl. 08. Int. e dil. R\$ 412,00."-Adv. JOSE RONALDO DE CARVALHO SADDI e CREUZA CARVALHO SADDI-

87.-HABILITACAO DE CREDITO-19765/0000-METALURGICA SIEMSEN LTDA x CLAMER E CIA LTDA. -Concedo ao Habilitante, dez (10) dias para a diligência requerida. Int. -Adv. PAULO HENRIQUE WENDT, ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, SINDICO: MOLOTOV PASSOS e OSEAS AGUIAR-

88.-FALENCIA-19956/0000-GRENDENE SOBRAL S/A x ALEXSANDRO OPENKOSKI CARDOSO. -Vistos, etc... Julgo elidida a falência, face ao pagamento da quantia reclamada na inicial, conforme termo de depósito de fl. 58. Publique-se, registre-se, intime-se. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

89.-FALENCIA-20151/0000-TELEVISAO EXCLUSIVA LTDA x IVO MOSCALESKY PUBLICIDADE S/C LTDA. -Vistos, etc... Assim sendo, ao remeter a Autora às vias do procedimento ordinário para a percepção dos haveres confessados pelo Requerido, e ao dar por prejudicadas as demais questões por este suscitadas; ao acatar a preliminar de carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, julga este Juízo extinto o processo falimentar, sem julgamento de mérito. Como consequência, fica a Autora condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que se arbitram em 10% (dez por cento) do valor atribuído à inicial (art. 20, parágrafos 4º e 3º, "a" a "c", CPC). Oportunamente, certificado o trânsito em julgado da presente decisão, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. -Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN, ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES, NEY BRODBECK MAY e MARIZ MENDES MAY-

90.-HABILITACAO DE CREDITO-20158/0000-IND DE CALCADOS NELSON PALERMO S/A x MARCIO LORUSSO COMERCIO DE CALCADOS LTDA -"Vistos, etc..." Posto isso, e diante da concordância da falida, do Síndico, e, ainda, do parecer favorável do douto Curador, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Márcio Lorusso Comércio de Calçados Ltda., o crédito no valor de R\$ 1.129,00 (um mil, cento e vinte e nove reais), devido ao habilitante Indústria de Calçados Nelson Palermo S/A., a ser incluído no quadro geral de credores como crédito quirografário. Com relação à correção monetária, incide sobre o pretendido crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios após o período de decretação da quebra, a final, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, pagando-se-os conforme os comportar as forças do ativo. O Sr. Síndico deverá adotar as providências atinentes à espécie e oportunamente os Autos deverão ser arquivados, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. CGJ. Custas "ex lege" pelo habilitante. P.R.I.C." -Adv. HERAON FAGUNDES DOS REIS, AMABILON DALCOMUNI, CLARICE MARIA DAL COMUNE, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e HERAON FAGUNDES DOS REIS-

91.-FALENCIA-20303/0000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A. x JOFFIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA e outros. -Diga o Síndico. Int. -Adv. MARCELO BERVIAN, GLENIO MARTINS BITTENCOURT e SINDICO: RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

92.-FALENCIA-20466/0000-LASTRO IND. METALURGICA LTDA. x MATRIZ FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA. -"C. e P., voltem. R\$ 223,30"-Adv. GERSON LUIZ DE OLIVEIRA-

93.-HABILITACAO DE CREDITO-20491/0000-ALFREDO REYNALDO SCHULTZ x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA. -Atenda o Habilitante a cota do Dr. Curador, no prazo legal. Int.; -E.T.: Após, nova vista dos Autos ao "parquet". -Adv. LOURIVAL MENDES, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO, SINDICO: ODILON DE QUEIROZ JUCA F e PAULO LEANDRO DIETER-

94.-HABILITACAO DE CREDITO-20496/0000-MARCO AURELIO SUCHORONCZE e outros x MOINHO GRACIO-

SA LTDA. -Como opina o Dr. Curador, diga o Síndico, em cinco (5) dias. Int. -Adv. IVO PERICLES CALDAS, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, SINDICO: RUI PORTUGAL BACELLAR, JOSE GLAUCO CARULA e BRAZILIO BACELLAR NETO-

95.-HABILITACAO DE CREDITO-20500/0000-VANDERLEI DA ROSA x MOINHO GRACIOSA LTDA. -Atenda o Síndico a cota do Dr. Curador, no prazo legal. Int. -Adv. IONE REGINA SLIVIANY, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, SINDICO: RUI PORTUGAL BACELLAR, JOSE GLAUCO CARULA e BRAZILIO BACELLAR NETO-

96.-FALENCIA-20545/0000-JOANETA CALCADOS LTDA x BRILHANTE COM. DE CALCADOS LTDA. -Providos os recursos ao Meirinho, cite-se a requerida, na forma da L.F. Int. e dil. -Adv. ARI GOMES FERREIRA-

97.-FALENCIA-20546/0000-GRENDENE CALCADOS S/A. x G P R COM. DE CALCADOS E BOLSAS LTDA. -Apresentado o Contrato Social, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial em relação à requerida, cite-se-á, na forma da L.F. Int. e dil. -Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

98.-HABILITACAO DE CREDITO-20547/0000-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIARIAS CONTADOR LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. ROSANGELA DE FATIMA SANTANA DALPIAZ, LUIZ CARLOS DA ROCHA e Síndico: MOLOTOV PASSOS-

99.-HABILITACAO DE CREDITO-20548/0000-AGENOR VIDAL x TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIARIAS CONTADOR LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. PLINIO ALOISIO BACH, LUIZ CARLOS DA ROCHA e Síndico: MOLOTOV PASSOS-

100.-HABILITACAO DE CREDITO-20549/0000-15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA x SIOMO COMERCIO DE MOVEIS LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. VILSON STALL, LUIZ CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RELAÇÃO Nº 177/2002
JUIZ DE DIREITO: DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR
e MAURICIO MAINGUE SIGWALT

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELETT DA FONSEC	039	31899/0000
ADILSON LASS	045	33128/0000
	016	20095/0000
ADILSON MENAS FIDELIS	056	36100/0000
ADRIANA CHAVES DE PAULA	031	30704/0000
	017	20505/0000
ADRIANE FERNANDES	089	39374/0000
ADRIANO M.C. RANCIARO	051	35205/0000
AIMORE OD ROCHA	099	39816/0000
ALCEU DALABONA	040	32110/0000
ALCI SPERANDIO	040	32110/0000
ALDO DE MATTOS SABINO JR.	006	16004/0000
ALESSANDRO MESTRINER FELI	087	39337/0000
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	110	25976/0097
ALI ZRAIK JUNIOR	052	35789/0000
ALTAIR SANTANA DA SILVA	069	37854/0000
ALTENIO VIEIRA DE GOUVEIA	024	27407/0000
AMANCIO CUETO	027	28167/0000
AMANDO BARBOSA LEMES	016	20095/0000
AMINTAS DE ALENCAR CUNHA	021	23961/0000
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	043	32959/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	050	35142/0000
	059	36624/0000
	049	34365/0000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	003	14158/0000
ANASSILVIA S. A. ARRECHEA	031	30704/0000
ANDERSON D'AQUILA GONCALV	035	31080/0000
	035	31080/0000
ANDRE CORNELSEN BROFMAN	147	45415/2000
ANDRE GUILHERME ZAIA	051	35205/0000
ANDREA SABBAGA DE MELO	086	39307/0000
ANGELA CARLA ZANDONA UBIA	066	37668/0000
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	048	33922/0000
	015	19709/0000
	017	20505/0000
ANTONIO BUENO	040	32110/0000
ANTONIO CARLOS DAGOBERTO	020	23845/0000
ANTONIO CARLOS FERREIRA	094	39603/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	063	31779/0000
	025	27747/0000
ANTONIO FRANCISCO CORREA	074	38416/0000
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	022	26341/0000
	014	19463/0000
ANTONIO GLENIO FARIA M. A	002	09344/0000
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO	019	22498/0000
ARARI QUINTILHANO DE CARV	015	19709/0000
ARIANNA NICOLAI PETROVSKY	005	15827/0000
ARISTIDES A. T. FRANCA	046	33159/0000
ARMANDO CARLOS D. S. E GU	020	23845/0000
ARNALDO FERREIRA MULLER	006	16004/0000
ARNALDO JOSE DA SILVA	014	19463/0000
ARNALDO MORO FILHO	013	19196/0000
AURELIANO PERNETA CARON	047	33619/0000
BERNARDO RUCKER	047	33619/0000
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	055	35970/0000

CARLOS ALBERTO PEREIRA	009	16535/0000	LETICIA MENDES DE OLIVEIRA	090	39413/0000	145	49333/2002	5.-INDENIZACAO-15827/0000-ANCORA AUTO VEICULOS LTDA x ESTADO DO PARANA - "Intime-se o interessado para retirar alvará". -Adv. ARIANNA NICOLAI PETROVSKY, JAIR LIMA GEVAERD FILHO, FLAVIO BUENO, OSCAR FLEIS-CHFRESSER e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	013	19196/0000	LIANA M. TABORDA RAMOS TO	044	33031/0000	146	49737/2002	
	057	36465/0000	LINCOLN TAYLOR FERREIRA	068	37761/0000	126	47329/2001	
CARLOS ANTONIO LESSKI	055	35970/0000	LIRIANE LOVATO	079	38897/0000	106	22825/0097	
CARLOS WAGNER DA SILVA SE	041	32482/0000	LUDIMAR RAFANHIM	062	37158/0000	101	02480/0089	
CARLYLE POPP	031	30704/0000	LUIR CESCCHIN	013	19196/0000	117	44832/2001	
CATANDUVA SERPA SA	044	33031/0000		006	16004/0000	113	29238/0098	
CESAR A. GUIMARAES PEREIR	014	19463/0000	LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI	085	39253/0000	116	44740/2001	6.-DECLAR. DE RECONHEC DE DIREIT-16004/0000-ABRAO TELICESQUI e outros x ESTADO DO PARANA- "Sobre as sucessivas cessões de crédito noticiados e pedidos de habilitação no processo, manifeste-se o Estado do Paraná, no prazo de 10 dias". -Adv. JOSE CID CAMPELO, RITA ELIZABETH C. GANDOLFO, EDILSON JAIR CASAGRANDE, ALDO DE MATTOS SABINO JR., ARNALDO FERREIRA MULLER, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, ROGERIO DISTEFANO, LUIR CESCCHIN e MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON-
CLAUDINEI BELAFRONT	008	16511/0000	LUIS HENRIQUE D. ESCARMAN	035	31080/0000	109	25897/0097	
CLAUDIO LUIZ F. E. FRANCI	025	27747/0000	LUIS MIGUEL DE CARCOVA GU	073	38318/0000	144	49271/2002	
CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL	051	35205/0000	LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	079	38897/0000	110	25976/0097	
CLEA MARA LUVIZOTTO	063	37179/0000		050	35142/0000	111	27794/0098	
CRISTIANE ZARDO QUEIROS	053	35942/0000		059	36624/0000	107	23458/0097	
CRISTINA HATSCHBACH MACIE	103	17268/0094		049	34365/0000	127	47332/2001	
CRISSTHOMO RIBEIRO	071	38049/0000		092	39578/0000	114	30187/0098	
DALTON LUIZ DALLAZEM	072	38239/0000		093	39592/0000	143	48288/2002	
DANIELE CRISTIANE DRULLA	058	36581/0000		024	27407/0000	104	20269/0096	
DANIELLE ROCHA BRASIL	042	32511/0000		088	39354/0000	105	21019/0096	
DAVID BESSA ALVES	076	38584/0000	LUIZ CARLOS QUEIROZ	053	35942/0000	108	24395/0097	7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16330/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CHUR-RASCARIA PORTEIRA DOS PAMPAS e outros - "Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias." -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, OSMAR SIMOES e ROSANGELA LISBOA CONERADO-
DEBORA STADLER ROSA	013	19196/0000	LUIZ FERNANDO DA SILVA TA	067	37723/0000	112	28918/0098	
DENIS NORTON RABY	097	39653/0000	LUIZ FERNANDO VIEIRA DE M	039	31899/0000	071	38049/0000	
DOUGLAS ROGERIO LEITE	060	36730/0000	LUIZ GUILHERME MARINONI	033	30765/0000	014	19463/0000	
EDEGARD A. C. LESSNAU	068	37761/0000	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	061	36802/0000	081	39015/0000	
	051	35205/0000	LUIZ SANTANA	013	19196/0000	033	30765/0000	
EDILSON JAIR CASAGRANDE	006	16004/0000	MANOEL HENRIQUE MAINGUE	005	15827/0000	143	48288/2002	
EDUARDO TALAMINI	014	19463/0000		004	15569/0000	049	34365/0000	
EGON BOCKMANN MOREIRA	014	19463/0000	MANOEL JOSE LACERDA CARNE	027	28167/0000	024	27407/0000	
ELIANA R.DE SOUZA PILOTO	112	28918/0098	MARCELENE CARVALHO DA SIL	010	17581/0000	018	22158/0000	8.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-16511/0000-MARIA BARROS CRUZ x IPE e outros - "Recolhidas as diligências do Meirinho, cite-se como pretendido, com as advertências de estilo". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELAFRONT-
ELIAQUIM SOARES DE QUEIRO	043	32959/0000		067	37723/0000	015	19709/0000	
ELINOR JOUKOSKI	010	17581/0000	MARCELO BERVIAN	054	35958/0000	006	16004/0000	
ELIZABETH BERTINATO	057	36465/0000	MARCELO JOSE CISCATO	065	37641/0000	109	25897/0097	
EMERSON LUIZ BACHMANN	060	36730/0000		056	36100/0000	067	37723/0000	
ERENISE DO ROCIO BORTOLIN	062	37158/0000	MARCELO LUIZ DREHER	021	23961/0000	057	36465/0000	
ERICA MARTA GAVETTI	065	37641/0000		075	38481/0000	055	35970/0000	
ERNANI A. PIGATTO	041	32482/0000	MARCELO REUS DARIN DE ARA	067	37723/0000	067	37723/0000	9.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-16535/0000-ANA MARIA BRANZIN x IPE e outros - "Abra-se vista dos autos como pretendido". -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-
EROS GIL PETERS	041	32482/0000	MARCIA CRISTINA STIER STA	035	31080/0000	006	16004/0000	
ESTEFANIA MARIA DE Q. BAR	067	37723/0000	MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	029	29028/0000	004	15569/0000	
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	097	39653/0000	MARCIUS FONTOURA LASS	045	33128/0000	076	38584/0000	10.-ORDINARIA DE COBRANCA-17581/0000-TECLA BARRETO x IPE e outros - "Na forma do contido no artigo 730, inciso I, do Código de Processo civil, requirite-se o pagamento por intermédio do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma requerida às fls. 133, observando-se que eventuais descontos previdenciários deverao ser recolhidos após o recebimento do valor, pela exequente". -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA, ELINOR JOUKOSKI, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, IRINEU TONINELLO, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	061	36802/0000		016	20095/0000	074	20269/0096	
	044	33031/0000	MARCO ANTONIO DE SOUZA	010	17581/0000	105	21019/0096	
FELIPE BARRIONUEVO COSTA	147	45415/2000	MARCOLINO PEREIRA CAMARGO	037	31509/0000	108	24395/0097	
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	025	27747/0000	MARIA CRISTINA FERNANDES	037	31509/0000	033	30765/0000	
	014	19463/0000	MARIA DE Fátima SILVEIRA	144	49271/2002	007	16330/0000	
	011	18769/0000	MARIA DENISE MARTINS OLIV	032	30729/0000	004	15569/0000	
FERNANDO MADUREIRA	025	27747/0000	MARIA GOMES SAMPAIO	096	39652/0000	082	39216/0000	
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	015	19709/0000	MARIA MARTA RENNER WEBER	013	19196/0000	001	06256/0000	
FLAVIO BUENO	005	15827/0000		006	16004/0000	039	31899/0000	
FRANCISCO AFFONSO DE C. B	048	33922/0000	MARIA SILVIA DE OLIVEIRA	001	06256/0000	065	37641/0000	
	015	19709/0000	MARILENA INDIRA WINTER	070	37902/0000	034	31063/0000	
GABRIEL DE ARAUJO LIMA	064	37446/0000	MARIO SERGIO DE A. SCHIRM	040	32110/0000	066	37668/0000	11.-REINTEGRACAO DE POSSE-18769/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC e outros x IKARAI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS e outros - "Postas em pratica as anotacoes e cauteladas de estilo, arquivem-se estes autos". -Adv. JOSE MIGUEL A. SARMENTO e FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-
GASTAO FERNANDO PAES DE B	063	37179/0000	MARISA ZANDONAI MOREIRA	071	38049/0000	038	31549/0000	
	025	27747/0000	MARIZA ZANDONAI MOREIRA	149	48364/2002	030	29729/0000	
GISELE DA ROCHA PARENTE V	010	17581/0000	MAURICIO DE PAULA SOARES	147	45415/2000	013	19196/0000	
GIZELE AMBONI PETRI	003	14158/0000		012	19174/0000	091	39527/0000	
GRACIELA GONÇALVES	035	31080/0000	MAURICIO J. CLEVE MACHADO	095	39638/0000	001	06256/0000	
GUILHERME CORDEIRO NETO	015	19709/0000	MAURICIO RIBAS	035	31080/0000	007	16330/0000	
GUILHERME FREIRE DE BARRO	071	38049/0000	MILTON JOAO BETENHEUSER J	086	39307/0000	023	27008/0000	
HAMILTON LEOPOLDO GLASER	001	06256/0000	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	014	19463/0000	032	30729/0000	
HAROLD ALVES RIBEIRO JUN	038	31549/0000		008	16511/0000	043	32959/0000	
HERMES HENRIQUE CORREA CO	042	32511/0000	MONICA R. RAMOS BACELLAR	020	23845/0000	016	20095/0000	
HERMINIO DUARTE FILHO	014	19463/0000	MOZARTE DE QUADROS	026	29231/0000	115	33868/0099	
HERON ARZUA	076	38584/0000	MURILLO CLEVE MACHADO	091	37527/0000	058	36581/0000	
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	017	20505/0000		008	16511/0000	012	19174/0000	
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	044	33031/0000	NANCI TEREZINHA ZIMMER	098	39676/0000	041	32482/0000	13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-19196/0000-HELIO DARCI TOREGAANI x ESTADO DO PARANA e outros - "... Após o respectivo recolhimento dessas despesas pela parte exequente e da autualização do co da dívida, expeça-se mandado de citação a penhora". -Adv. LUIZ SANTANA, OSCAR FLEIS-CHFRESSER, ARNALDO MORO FILHO, SERGIO BOTTO DE LACERDA, LUIR CESCCHIN, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON e DEBORA STADLER ROSA-
IRA NEVES JARDIM	017	20505/0000	NATANIEL RICCI	058	36581/0000	083	39224/0000	
IRINEU PETERS	041	32482/0000	NATANIEL RICCI	067	37723/0000	037	31509/0000	
IRINEU TONINELLO	010	17581/0000	NELSON LUIZ RIBEIRO	095	39638/0000	021	23961/0000	
ISABEL CRISTINA MARQUES	147	45415/2000	NESTOR TEODORO DA SILVA	038	31549/0000	014	19463/0000	
IVAIR JUNGLOS	100	39817/0000	NILTON BUSSI	071	38049/0000	077	38628/0000	
IVANISE MARIA TRATZ	015	19709/0000	ODAIR CIRINE	028	28660/0000	014	19463/0000	
IZABEL CRISTINA MARQUES	080	38955/0000	OMIRES PEDROSO DO NASCIME	001	06256/0000	015	19709/0000	
J. THOMAZ BECHARA NETO	047	33619/0000	OSCAR FLEISCHFRESSER	029	29028/0000	014	19463/0000	
JACINTO NELSON DE MIRANDA	010	17581/0000		013	19196/0000	077	38628/0000	
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	005	15827/0000	OSMANN DE OLIVEIRA	005	15827/0000	127	47332/2001	14.-ACAO ORDINARIA-19463/0000-SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A e outros - "Comprove documentalmente o cessonário de fls. 714, a cessão realizada. Manifestem-se as partes sobre o contido na certidão de fl. 733". -Adv. EDUARDO TALAMINI, EGON BOCKMANN MOREIRA, CESAR A. GUIMARAES PEREIRA, RAFAEL WALLBACH SCHWIND, ANTONIO GERALDO SCUPINARI, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, STELLA MARIS NERONE LACERDA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINIO DUARTE FILHO, ARNALDO JOSE DA SILVA e MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR-
JAIRO LOPES DE OLIVEIRA	035	31080/0000	OSMAR ALFREDO KOHLER	004	15569/0000	017	20505/0000	
JANICE KELLER ARAUJO	068	37761/0000	OSMAR SIMOES	076	38584/0000	036	31450/0000	
JEFFERSON RIBEIRO	058	36581/0000	OTTO HORST FLINKERBUSCH	007	16330/0000	078	38844/0000	
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	006	16004/0000	PAULINO ANDREOLI	065	37641/0000	083	39224/0000	
JOAO RAIMUNDO F. MACHADO	048	33922/0000	PAULO BATISTA FERREIRA	117	44832/2001	007	16330/0000	
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	042	32511/0000		031	30704/0000	023	27008/0000	
JORGE LUIZ MARTINS	068	37761/0000	PAULO CEZAR P. GRUBER	017	20505/0000	056	36100/0000	
JOSE ANTONIO PERES GEDIEL	085	39253/0000	PAULO ROBERTO BARBIERI	019	22498/0000	127	47332/2001	
JOSE AUGUSTO LARA DOS SAN	149	48364/2002	PAULO ROBERTO FERREIRA MO	022	26341/0000	029	29028/0000	
JOSE CID CAMPELO	006	16004/0000	PAULO ROBERTO FERREIRA PE	006	16004/0000			
JOSE DO CARMO BADARO	001	06256/0000	PAULO VIEIRA DE CAMARGO	036	31450/0000			
JOSE LAERCIO CHELSKI	035	31080/0000	PAULO VIEIRA DE CAMARGO	058	36581/0000			
JOSE LUIZ GURGEL	064	37446/0000	PAULO VIEIRA DE CAMARGO	058	36581/0000			
JOSE MIGUEL A. SARMENTO	011	18769/0000	PAULO VINICIO FORTES FILH	090	39413/0000			
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	022	26341/0000		123	47281/2001			
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	079	38897/0000		124	47309/2001			
	050	35142/0000		122	47265/2001			
	059	36624/0000		133	47572/2001			
	049	34365/0000		132	47496/2001			
	092	39578/0000		139	47870/2001			
	093	39592/0000		137	47858/2001			
	088	39354/0000		141	47916/2001			
	075	38481/0000		134	47582/2001			
JOSYCLER APARECIDA ARANA	033	30765/0000		135	47598/2001			
JUAREZ JOSE DA SILVA	078	38844/0000		142	48016/2001			
JULIO ASSIS GEHLEN	016	20095/0000		140	47896/2001			
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	079	38897/0000		136	47694/2001			
JULIO CESAR CAPRONI	050	35142/0000		120	46992/2001			
	059	36624/0000		128	47338/2001			
	049	34365/0000		125	47323/2001			
	092	39578/0000		129	47341/2001			
	093	39592/0000		121	47258/2001			
	088	39354/0000		138	47868/2001			
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	037	31509/0000		131	47495/2001			
LEILA CUELLAR	084	39250/0000		130	47467/2001			
LEINIR GONÇALVES DA SILVA	148	48121/2002		102	14969/0093			
	150	48461/2002		118	45791/2001			
LEONEL TREVISAN JUNIOR	060	36730/0000		119	46279/2001			
	022	26341/0000						

18.-ACAO ORDINARIA-22158/0000-ANTONIO OG FURQUIM E SALOMAO WOLLER x BANESTADO S.A CREDITO IMOBILIARIO -"Intime-se o interessado para retirar alvará".-Adv. RICARDO PAVAO TUMA-

19.-ACAO ORDINARIA-22498/0000-INDUSTRIA DE CAL PAVIN LTDA x COPEL S/A "Suspendo este feito por sessenta dias".-Adv. ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO, PAULO CEZAR P. GRUBER e VALERIA JARUGA BRUNETTI-

20.-ORDINARIA DE COBRANCA-23845/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x COMERCIO E TRANSP DE MADEIRAS GEILLY- "Aguarde-se o momento oportuno para o julgamento do feito".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANTONIO CARLOS DAGOBERTO e ARMANDO CARLOS D. S. E GUADANHINI-

21.-HABILITACAO DE CREDITO-23961/0000-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A - EXTINTO e outros x RODONAC TRANSPORTE RODOV NACION CAR- "Aguarde-se o momento oportuno para o julgamento do feito".-Adv. MARCELO LUIZ DREHER, VALERIA CARAMURU CICARELLI, AMINTAS DE ALENCAR CUNHA BORGES e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

22.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-26341/0000-ROGER DOMINGOS SIMAS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Suspendo este feito por quinze dias".-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANTONIO GERALDO SCUPINARI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27008/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x IRRIGASUL REPRES COM DE MAT P/IRRIGACAO -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

24.-RESOLUCAO DE CONTRATO-27407/0000-COHAB CT x CONSTANTINO BOGDAN E SUA MULHER. "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de fls. 02 "usque" 04, para declarar efetivada a resolução do contrato mencionado na inicial, condenando os réus ao pagamento de indenização por perdas e danos, com a reversão, em favor da autora, dos valores pagos até entao pelos suplicados. Julgo, ainda, procedente o pedido inicial para o fim de reintegrar a autora na posse do imóvel ora objurgado. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$400,00 (quatrocentos reais), considerando-se a natureza da causa e o trabalho realizado pelo advogado da autora, na forma do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisao, expeça-se mandado de reintegração de posse em favor da autora, inclusive contra terceiros, que indevidamente estejam ocupando o imóvel ora discutido".-Adv. ALTENIO VIEIRA DE GOUVEIA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-27747/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x NEI COMERCIO DE VEICULOS LTDA- "Diante do depósito retro, manifeste-se o credor".-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, CLAUDIO LUIZ F. E. FRANCISCO e FERNANDO MADUREIRA-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-27931/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x PALILLOS IND E COM DE ROUPAS LTDA -"A conta e preparo: R\$13,81".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

27.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-28167/0000-ESTADO DO PARANA x OTAVIO PEREIRA LAMONICA e outros -"Da chegada dos autos a este Juzio, de-se ciência às partes".-Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO e AMANCIO CUETO-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28660/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CHALE DO FRANGO COM DE ALIMENTOS LTDA e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente".-Adv. NILTON BUSSI-

29.-ACAO ORDINARIA-29028/0000-CONSTRUTORA ATE-NAS LTDA e outros x ESTADO DO PARANA- "Manifeste-se a parte credora".-Adv. OMIRE PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-29729/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARIO TREVISAN E SUA MULHER -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. SEBASTIAO M MARTINS NETO-

31.-INDENIZACAO-30704/0000-JEFERSON JAIR FERNANDES DOS SANTOS x COPEL S/A -"Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões".-Adv. CARLYLE POPP, ANASSILVIA S. A. ARRECHEA, PAULO BATISTA FERREIRA e ADRIANA CHAVES DE PAULA-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30729/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ANTONIO CARLOS DORO e outros- "Espanco a exceção de pré-executividade interposta pelos devedores, considerando que o título que embasa a execução, Instrumento Particular de Confissão de Dívida (fls. 09), encontra-se revestido das formalidades previstas no artigo 585, inciso II, do CPC, sendo, portanto, líquido, certo e exigível, bem como a inicial veio acompanhada do necessário demonstrativo do cálculo atualizado do débito, na forma do contido no artigo 604 do CPC. No mais, a legítimi-

dade ativa do exequente e patente, pois figurou como parte no contrato ora exequendo, havendo, posteriormente, cessao de crédito, com a substituição processual operada neste feito. A competência deste Juizo para o processamento do feito, por outro lado, já se encontra pacificada em nossos Tribunais. Proceda-se, como requerido às fls. 159/160".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

33.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-30765/0000-ANA ROSA GUANHO x ESTADO DO PARANA -"Postas em pratica as anotações e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça".-Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA, ROSALINA M. DE QUADROS SCHEFFER, RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR e LUIZ GUILHERME MARINONI-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31063/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MARILDA HARTH -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

35.-ORDINARIA DE COBRANCA-31080/0000-CODAPARCIA DE DESENV AGROPECUARIO DO PR x MUNICIPIO DE TAMBOARA- "Intime-se a requerente para os fins pretendidos".-Adv. MARCIA CRISTINA STIER STACECHEN, GRACIELA GONÇALVES, JOSE LAERCIO CHELSKI, ANDERSON D'AQUILA GONCALVES, JAIRO LOPES DE OLIVEIRA, LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI, MAURICIO J. CLEVE MACHADO e ANDERSON D'AQUILA GONCALVES-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-31450/0000-CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Recolhidas as custas, cite-se o Município de Curitiba, conforme requerido às fls. 91/92 para oferecer embargos, em 10 (dez) dias, na forma do disposto no artigo 730, do Código de Processo Civil".-Adv. VALERIA OLSZEWSKI e PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA-

37.-FALENCIA-31509/0000-ASEBESI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA x AIR VENT AIR CONDICIONADO LDTA- "Manifeste-se o Sr. Síndico sobre os petições e documentos juntados, no prazo de 15 (quinze) dias".-Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA, MARIA CRISTINA FERNANDES, SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS e MARCOLINO PEREIRA CAMARGO-

38.-INDENIZACAO-31549/0000-ALUISIO DE PAULA SILVA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros- "Manifestem-se as partes, e após o M.P. sobre os documentos juntados às fls. 138/143".-Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR, NELSON LUIS RIBEIRO e SAULO DE MEIRA ALBACH-

39.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-31899/0000-LENIRA DE JESUS MACHADO GARCIA e outros x DER PR -"Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões".-Adv. ADAUTO RIVAELE DA FONSECA, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e LUIZ FERNANDO VIEIRA DE MELO-

40.-DECLAR. CUMULADA C/CONDENATOR-32110/0000-JOSE PIRES DE LUCENO x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o requerente".-Adv. ALCEU DALABONA, ALCI SPERANDIO, ANTONIO BUENO e MARILENA INDIRA WINTER-

41.-HABILITACAO DE CREDITO-32482/0000-MARIA DE LOURDES SOUZA DE QUEIROZ x WIEDERKEHR & CIA LTDA- "O Pagamento do credito aqui habilitado deve aguardar a respectiva fase adequada no processo de falência, com a observância do concurso de credores, razao pela qual indefiro o pedido deduzido às fls. 33".-Adv. CARLOS WAGNER DA SILVA SEVERO, IRINEU PETERS, EROS GIL PETERS, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e ERNANI A. PIGATTO-

42.-MANDADO DE SEGURANCA-32511/0000-EDITORA RINIS LTDA x SECRETARIO MUNICIPAL DO URBANISMO -"Recebo o recurso de apelação, meramente no efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões".-Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, DANIELLE ROCHA BRASIL e JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO-

43.-FALENCIA-32959/0000-CIA FIACAO E TECIDOS GUARATINGUETA x SHOWROOM COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA- "Aguarde-se por cinco dias, como pretendido pelo Sr. Síndico".-Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODO-LAK, ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ e SIND. PAULO VINICIUS B. MARTINS JR.-

44.-REVISAO CONTRATUAL-33031/0000-ANTONIO FELICIO SCOPARO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Sobre a proposta de honorarios do Sr. Perito, manifestem-se as partes".-Adv. LIANA M. TABORDA RAMOS TORRES, CATANDUVA SERPA SA, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

45.-HABILITACAO DE CREDITO-33128/0000-SUELI DE FATIMA LIMA x COMERCIO DE ENXOVAIS E CONF YACANGA -"Intime-se o interessado para retirar alvará".-Adv. MARCIUS FONTOURA LASS, ADILSON LASS-

46.-HABILITACAO DE CREDITO-33159/0000-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x BISCAYNE COMERCIAL LTDA -"A conta e preparo: R\$344,91".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

47.-FALENCIA-33619/0000-INDUSCABOS CONDUTORES ELETRICOS LTDA x CONSILUX CONSULTORIA E CONSULTORES ELETRICAS LTDA- "Indefiro o pedido de fls. 46/47, vez que a petição de acordo homologada, nada dispoe so-

bre o levantamento dos protesto havidos".-Adv. J. THOMAZ BECHARA NETO, BERNARDO RUCKER e AURELIANO PERNETA CARON-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-33922/0000-THORSTEN DORN - FI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Da chegada dos autos a este Juzio, de-se ciência às partes".-Adv. JOAO RAIMUNDO F. MACHADO PEREIRA, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO e FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO-

49.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-34365/0000-COHAB CT x JOSE VILSON FAGUNDES DE OLIVEIRA e outros- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de fls. 02 "usque", para declarar efetiva a resolução do contrato mencionado na inicial, condenando os réus ao pagamento de indenização por perdas e danos, com a reversão, em favor da autora, dos valores pagos até entao pelos suplicados. Julgo, ainda, procedente o pedido inicial, para o fim de reintegrar a autora na posse do imóvel ora objurgado. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando-se a natureza da causa e o trabalho realizado pelo advogado da autora, na forma do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisao, expeça-se mandado de reintegração de posse em favor da autora, inclusive contra terceiros, que indevidamente estejam ocupando o imóvel ora discutido".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

50.-INTERPELACAO JUDICIAL-35142/0000-COHAB CT x ANGELA IZABEL PEDROZA SYRING e outros -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justicia, em cinco dias".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-35205/0000-CEREALISTA JULIANA LTDA e outros x BRDE S/A -"SENTENÇA: Vistos. Diante do exposto, e do mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido nestes embargos à execução tao somente para o fim de determinar a substituição da Taxa Referencial pelo INPC como índice de atualização monetária da dívida exequenda. Em razao da sucumbência reciproca, mas considerando que o embargado decaiu de parte mínima de seus pedidos, respondem os embargantes exclusivamente pelas custas processuais e pelos honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% sobre o valor atualizado do débito em execução, valendo esta fixação para ambos os processos, tendo em vista o trabalho realizado, o tempo despendido com o processamento do feito e o valor atribuído à causa, atendendo assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. PRI. Transitada em julgado, junte-se cópia desatada sentença nos autos da execução, lá se elaborando conta única para o débito exequendo, com a verba advocatícia ora determinada e a inclusao das custas deste processo".-Adv. CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL, ADRIANO M.C. RANCIARO, ANDRE GUILHERME ZAIA e EDEGARD A. C. LESSNAU-

52.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-35789/0000-SANEPAR S/A x ALCIONE MENEGOLO -"Intime-se o interessado para retirar alvará".-Adv. ALI ZRAIK JUNIOR-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-35942/0000-JUSSARA MARA SALGADO RIBEIRO E OUTROS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"A conta e preparo: R\$613,71".-Adv. CRISTIANE ZARDO QUEIROS, LUIZ CARLOS QUEIROZ-

54.-FALENCIA-35958/0000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA x A L SERVICOS DE ACABAMENTO NA CONSTR CIVIL LTDA- "Quanto ao pedido deduzido às fls. 80, deve o título permanecer entranhado nestes autos, sem prejuizo da parte credora apresentar cópia, juntamente com certidão da Escrivana de que mesmo se encontra aqui juntado, nos autos de eventual execução que venha ajuizar contra os avalistas".-Adv. MARCELO BERVIAN-

55.-DECLARATORIA DE NULIDADE-35970/0000-CONCORDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial complementar".-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

56.-MANDADO DE SEGURANCA-36100/0000-VALRAYZEL ACABAMENTO DE ALVENARIA LTDA x DIRETOR DO DETRAN PR- "... Outrossim, verifico que até o momento nao fora oportunizada a manifestação do impetrante a respeito da petição oferecida às fls. 234/243 pela Uniao Federal. Intime-se, pois, o impetrante para tal finalidade".-Adv. MARCELO JOSE CISCATO, ADILSON MENAS FIDELIS-

57.-MANDADO DE SEGURANCA-36465/0000-ALESSANDRO PALHANO x CHEFE DA CIRETRAN DE CURITIBA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, hei por bem em DENEGAR a segurança pleiteada, condenando o impetrante ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-lo, outrossim, ao pagamento dos honorários advocatícios, por incabível (Súmula 512 - STF)".-Adv. ROBSON JOSE HRUSCHKA, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES e ELIZABETH BERTINATO-

58.-HABILITACAO DE CREDITO-36581/0000-BANCO BANDEIRANTES S/A x TRAHCON TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA- "Defiro fl. 55. Prorrogo por mais quinze dias, como pretendido".-Adv. Nanci Terezinha Zimmer, PAULO VIEIRA DE CAMARGO, PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR, DANIELE CRISTIANE DRULLA, JEFERSON RIBEIRO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

59.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-36624/0000-

COHAB CT x ALBA VALERIA PEREIRA CORDEIRO -"Manifeste-se o interessado sobre officio retro".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

60.-ORDINARIA DE REVISAO-36730/0000-BENJAMIM PAULO GAWLAK e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Diante do contido no expediente de fl. 203, intime-se a parte requerente para efetuar o depósito da primeira parcela, referente aos honorários periciais, em cinco dias".-Adv. EMERSON LUIZ BACHMANN, DOUGLAS ROGERIO LEITE e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-36802/0000-BANCO BANESTADO S/A x ROGERIO COELHO E OUTROS -"A conta e preparo: R\$619,31".-Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

62.-RESTAURACAO DE AUTOS-37158/0000-SISMMAC - SIND DOS SERVIDORES DO MAG MUN DE CTBA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Sobre o contido às fls. 783/784, manifeste-se também a parte contrária".-Adv. LUDIMAR RAFANHIM e ERENISE DO ROCIO BORTOLINI-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-37179/0000-BANCO ITAU S/A x GREGORIO HONCZARIK- "Intime-se o embargante para regularizar a representação processual, em 48:00 horas, sob pena de extinção".-Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e CLEA MARA LUVIZOTTO-

64.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-37446/0000-TOMMASO MAMBRINI x ESTADO DO PARANA -"A conta e preparo: R\$1.064,40".-Adv. JOSE LUIZ GURGEL, GABRIEL DE ARAUJO LIMA-

65.-MANDADO DE SEGURANCA-37641/0000-COORECE - COOP RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA x GERENTE DA UNIDADE DE AQUIS DA SANEPAR e outros "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a requerente".-Adv. OTTO HORST FLINKERBUSCH, SANDRA DOS SANTOS BEM, ERICA MARTA GAVETTI e MARCELO JOSE CISCATO-

66.-FALENCIA-37668/0000-ESTRADA DISTRIBUIDORA DEDERIVADOS DE PETROLEO LTDA x AUTO POSTO BRASALCOOL LTDA- "Sem prejuizo da citação editalícia já realizada, mas considerando o contido às fls. 09, deve a parte autora promover a citação da requerida na pessoa de seu administrador Antonio Gouvêa Pedro".-Adv. SANTINO RUCHINSKI e ANGELA CARLA ZANDONA UBIALLI-

67.-ORDINARIA DE RESTITUICAO-37723/0000-LAURO ANTUNES RIBEIRO x PARANAPREVIDENCIA- "Recebo o agravo de fls. 155/157, o qual deverá permanecer retido nos autos. Intime-se pessoalmente o autor a, no prazo de 48:00 horas, preparar o feito, sob pena de extinção por abandono".-Adv. NARA RIBEIRO BORGES, MARCELO REUS DARIN DE ARAUJO, ROBERTSON CLETO KOERNER, LUIZ FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI, ESTEFANIA MARIA DE Q. BARBOZA, RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

68.-EMBARGOS DO DEVEDOR-37761/0000-JULIO NEME E CIA LTDA e outros x BRDE S/A -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentença".-Adv. JORGE LUIZ MARTINS, LINCOLN TAYLOR FERREIRA, JANICE KELLER ARAUJO e EDEGARD A. C. LESSNAU-

69.-REPETICAO DE INDEBITO-37854/0000-D.S. CONSULTING S/C LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"A conta e preparo: R\$494,90".-Adv. ALTAIR SANTANA DA SILVA-

70.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-37902/0000-CONCREPAV S/A ENG. DE CONCRETO x IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA- "Defiro o pedido deduzido às fls. 169. Recolhidas as custas, expeça-se o mandado de intimação de testemunha".-Adv. MARIA SILVIA DE OLIVEIRA-

71.-ACAO CIVIL PUBLICA-38049/0000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ANSELMO DONIZETE BORDINI DA SILVA e outros- "O feito comporta julgamento antecipado. Aguarde-se o julgamento oportuno para o julgamento".-Adv. MARIO SERGIO DE A. SCHIRMER, GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA, NESTOR TEODORO DA SILVA, PAULO VINICIUS DE LIMA e CRISÓSTOMO RIBEIRO-

72.-DECLARATORIA DE INEXIBILIDADE-38239/0000-MADEIREIRA VARASCHIN S/A x ESTADO DO PARANA -"A conta e preparo: R\$816,90".-Adv. DALTON LUIZ DALLAZEM-

73.-DECLARATORIA DE NULIDADE-38318/0000-RENATO VALMOSSONI PINHO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Sobre os documentos juntados, manifeste-se o requerido, em cinco dias".-Adv. LUIS MIGUEL DE CARCOVA GUITIERREZ-

74.-MANDADO DE SEGURANCA-38416/0000-ATHAYDE & ATHAYDE LTDA x DIRETOR DO DETRAN -"Sobre o contido nas informações retro, manifeste-se o impetrante".-Adv. ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE-

75.-FALENCIA-38481/0000-CASA DAS LIXAS LTDA x SSB SINALIZACAO SUL BRASILEIRA COM E REPRES LTDA -"A conta e preparo: R\$253,91".-Adv. JOSYCLER APARECIDA ARANA SANTOS e MARCELO LUIZ DREHER-

76.-MANDADO DE SEGURANCA-38584/0000-TREVISAO VEICULOS LTDA x SECRETARIO MUNI DE FINANÇAS

DO MUN CTBA -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razão do número excessivo de processos aguardando sentença".-Adv. DAVID BESSA ALVES, OSMAR ALFREDO KOHLER, HERON ARZUA e RONNIE KOHLER-

77.-FALENCIA-38628/0000-FAPCAR FABRICA PARANAENSE DE VEICULOS LTDA x SPEEDY MACHINE COMERCIO DE CICLOMOTORES LTDA-"Intime-se a falida, na pessoa de seu representante legal, para dar integral cumprimento ao que fora determinado às fls. 82, em 24 horas, sob as penas de lei". -Adv. SUZEL HAMAMUTO-

78.-HABILITACAO DE CREDITO-38844/0000-RENALDO GROSS x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA-"Intime-se a falida como pretendido". -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN-

79.-EXECUCAO DE HIPOTECA-38897/0000-COHAB CT x ANTONIO DE SOUZA e outros-"Intime-se a autora a comprovar a publicação do edital, na forma da lei". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

80.-ANULACAO DE DEBITO FISCAL-38955/0000-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOVAUNIAO LTDA x ESTADO DO PARANA-"Manifeste-se o Estado do Paraná como pretendido". -Adv. IZABEL CRISTINA MARIQUES-

81.-INDENIZACAO P/DANOS MOARIS-39015/0000-MARCOS JULIELTON DA SILVA x ESTADO DO PARANA-"Manifeste-se o ESTADO DO PARANÁ sobre a proposta de fls. 91". -Adv. RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR-

82.-MANDADO DE SEGURANCA-39216/0000-ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA x PRESIDENTE DA COM PERMAN DE LIC SEC AGRICULT PR-"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razão do número excessivo de processos aguardando sentença".-Adv. ROSILENE GONCALVES MONTEIRO, JACINTO NELSON MIRANDA COUTINHO-

83.-PRESTACAO DE CONTAS-39224/0000-SINDICO DA MF DE CIA ESTEARINA PARANAENSE x -"SENTENÇA: Vistos. Julgo, por sentença, boas as rotas referentes ao período compreendido entre os meses de fevereiro de 2002 até junho de 2002 (fls. 02/130), com as quais concordaram a Falida e o representante do Ministério Público (fls. 134 e 137). Em prosseguimento, aguarde-se nova manifestação do Sr. Síndico". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e VANETE STEIL VILLATORI-

84.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-39250/0000-RODOLFO GAIER x ESTADO DO PARANA-"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. MOZARTE DE QUADROS e LEILA CUELLAR-

85.-ORDINARIA DECLARATORIA-39253/0000-BEATRIZ FERREIRA NOGUEIRA e outros x ESTADO DO PARANA-"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA e JOSE ANTONIO PERES GEDIEL-

86.-CAUTELAR-39307/0000-POLIANA KEIKO HISSAO x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL-"Manifestem-se as partes sobre o contido na certidão de fls. 153". -Adv. MAURICIO RIBAS e ANDREA SABBAGA DE MELO-

87.-REPARACAO DE DANOS-39337/0000-ADEMIR APARECIDO CARDOSO FARIAS x METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL e outros-"Sobre as contestações e documentos manifeste-se o Requerente".-Adv. ALESSANDRO MESTRINER FELIPE-

88.-INTERPELACAO JUDICIAL-39354/0000-COHAB CT x JOSE VILMAR SAUER e outros-"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias."-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JULIO CESAR CAPRONI-

89.-INDENIZACAO DESPROP INDIRETA-39374/0000-ISAC HELIUDJIAN e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA-"Sobre o contido na contestação retro, manifestem-se os requerentes".-Adv. ADRIANE FERNANDES-

90.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39413/0000-CONSTRUTORA GASPARIN JR. LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA-"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

91.-MANDADO DE SEGURANCA-39527/0000-JEFFERSON BARBOSA x COMANDANTE GERAL DA PMPR-"Sobre as informações e documentos, manifestem-se o impetrante". -Adv. SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS e MONICA R. RAMOS BACELLAR-

92.-INTERPELACAO JUDICIAL-39578/0000-COHAB CT x CEZAR MARINS GODOES e outros-"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias."-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JULIO CESAR CAPRONI-

93.-INTERPELACAO JUDICIAL-39592/0000-COHAB CT x JULIO ROMEU DOMINGUES e outros-"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias."-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JULIO CESAR CAPRONI-

94.-MANDADO DE SEGURANCA-39603/0000-ANTONIO

CARLOS FERREIRA x PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP-"Sobre o contido nas informações retro, manifeste-se o impetrante".-Adv. ANTONIO CARLOS FERREIRA-

95.-EMBARGOS A EXECUCAO-39638/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ACIR MOREIRA PINTO E OUTRO-"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. NATANIEL RICCI e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

96.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-39652/0000-ADEMIR NEVES x ESTADO DO PARANA-"Defiro o pedido deduzido às fls. 40. (...) Indefiro, pois, o pedido de medida antecipatória dos efeitos da tutela pretendida. Designo a data de 27/02/2003, às 14 horas, para a realização da audiência conciliatória, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, onde frustrada a conciliação, poderá a ré oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico, assim, como, querendo, poderá formular pedido de contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial". -Adv. MARIA GOMES SAMPAIO-

97.-EMBARGOS-39653/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x PERKONS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-"Sobre a impugnação e documentos, manifeste-se o embargante". -Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

98.-ORD. COM PEDIDO DE ANTECIPAC-39676/0000-MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE/PR x ESTADO DO PARANA e outros-"Intime-se o requerente conforme parágrafo de fl. 34: Deve o demandante promover o preparo das custas iniciais". -Adv. MURILO CLEVE MACHADO-

99.-MANDADO DE SEGURANCA-39816/0000-MARCIA ALVES DE MEDEIROS x DIRETRAN e outros-"... Por essa razão, deve a impetrante emendar a inicial, em dez dias e sob pena de indeferimento, esclarecendo com precisão em quais das infrações noticiadas fora efetivamente notificada, tanto que apresentara recurso, apresentando ainda cópia integral de todos os processos administrativos instaurados por força das autuações informadas". -Adv. AIMORE OD ROCHA-

100.-ACAO ORDINARIA-39817/0000-MARIA APARECIDA DATOVO PAES x IASP - INST DE ACOA SOCIAL DO PR-"Defiro à autora os benefícios da Justiça gratuita. Intime-se a adequar o feito à norma do artigo 276 do CPC, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão da prova pericial e testemunhal". -Adv. IVAIR JUNGLOS-

101.-EXECUCAO FISCAL-2480/0089-MUNICIPIO DE CURITIBA x ALBERTO HEIN e outros-"Aguarde-se o prazo do parcelamento". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

102.-EXECUCAO FISCAL-14969/0093-MUNICIPIO DE CURITIBA x LEA APARECIDA SILVAS SCATENA e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei. 6.830/80. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

103.-EXECUCAO FISCAL-17268/0094-MUNICIPIO DE CURITIBA x FAROL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA e outros-"Primeiramente, a petição de fls. 20, deve ser subscrita pela respectiva procuradora". -Adv. CRISTINA HATSCHBACH MACIEL-

104.-EXECUCAO FISCAL-20269/0096-MUNICIPIO DE CURITIBA x L C BRANCO IMPREEND IMOB LTDA e outros-"Regularize o devedor a representação processual em cinco dias. Espanco a questão da prescrição intercorrente, vez que a demora para citação do devedor não se deu por culpa do exequente, mas sim da máquina judiciária". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e ROSA DAUM MACHADO-

105.-EXECUCAO FISCAL-21019/0096-MUNICIPIO DE CURITIBA x L C BRANCO EMPREEND IMOB LTDA e outros-"Espanco a questão da prescrição intercorrente, vez que a demora para citação do devedor não se deu por culpa do exequente, mas sim da máquina judiciária". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e ROSA DAUM MACHADO-

106.-EXECUCAO FISCAL-22825/0097-MUNICIPIO DE CURITIBA x ENCOL S/A ENG COM E INDUSTRIA e outros-"Observe-se e anote-se (fls. 8/10)". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

107.-EXECUCAO FISCAL-23458/0097-MUNICIPIO DE CURITIBA x COMASA CONSTR COML INDL S/A e outros-"Primeiramente, deve a exequente trazer aos autos cópia atualizada da matrícula do imóvel que originara a dívida exequenda e sobre o qual pretende a penhora". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

108.-EXECUCAO FISCAL-24395/0097-MUNICIPIO DE CURITIBA x L C BRANCO EMP IMOBILIARIOS LTDA e outros-"Espanco a questão da prescrição intercorrente, vez que a demora para a citação do devedor não se deu por culpa do exequente, mas sim da máquina judiciária". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e ROSA DAUM MACHADO-

109.-EXECUCAO FISCAL-25897/0097-MUNICIPIO DE CURITIBA x DIAMANTINA CONSTR E DES PROJ LTDA e outros-"Manifeste-se o exequente sobre o contido no petição de fls. 15/16". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR-

110.-EXECUCAO FISCAL-25976/0097-MUNICIPIO DE CU-

RITIBA x VITORIA CINEMATOGRAFICA LTDA e outros-"Tendo em vista que a executada havia expressamente concordado com a penhora na forma já deferida, como também não oferecera outros bens à penhora no prazo legalmente estabelecido, não me parece aceitável a irrisignação às fls. 73/75, que indefiro". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER-

111.-EXECUCAO FISCAL-27794/0098-MUNICIPIO DE CURITIBA x PEDRO FERREIRA MARTINS e outros-"Tendo em vista que na matrícula noticiada às fls. 09 constam como proprietários do imóvel em questão Pedro Ferreira Martins e Hilda Marília Bittencourt Martins, esclareça a exequente se pretende incluir no pólo passivo da execução também a esposa do executado ou, então, se pretende a redução do arresto para atingir滔 somente a meação do devedor". - Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

112.-EXECUCAO FISCAL-28918/0098-MUNICIPIO DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. e outros-"Embora intempetiva a petição de agravo, a qual deverá permanecer retida nos autos. Manifeste-se o exequente sobre o agravo retido". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e ELIANA R.DE SOUZA PILOTO LOPES-

113.-EXECUCAO FISCAL-29238/0098-MUNICIPIO DE CURITIBA x ALTINO MAIA MOREIRA DA SILVA e outros-"Primeiramente, deve a exequente trazer aos autos cópia atualizada da matrícula do imóvel que originara a dívida exequenda". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

114.-EXECUCAO FISCAL-30187/0098-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOAO DALCOMUNE e outros-"Aguarde-se pelo prazo do acordo celebrado entre as partes". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

115.-EXECUCAO FISCAL-33868/0099-MUNICIPIO DE CURITIBA x PAN PROJ E CONSTR DE REDES TEL LTDA e outros-"Intime-se o Sr. Síndico na forma e para os fins pretendidos". -Adv. SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

116.-EXECUCAO FISCAL-44740/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x GEORGES PANTAZIS e outros-"Intime-se o executado, na forma requerida às fls. 08/09". -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

117.-EXECUCAO FISCAL-44832/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ESTEVAO PEREIRA e outros-"Primeiramente, deve a exequente trazer aos autos cópia atualizada da matrícula do imóvel sobre o qual pretende a penhora". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e PAULINO ANDREOLI-

118.-EXECUCAO FISCAL-45791/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARIA LUCIA DA SILVEIRA e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei. 6.830/80. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

119.-EXECUCAO FISCAL-46279/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x LUCILLO F DO NASCIMENTO NETO e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei. 6.830/80. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

120.-EXECUCAO FISCAL-46992/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x PEDRO PAULO RAMOS e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1995, 1996, e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1997, 1998 e 1999". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

121.-EXECUCAO FISCAL-47258/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x DIVINO RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1996, 1997, 1998, 1999 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1995". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

122.-EXECUCAO FISCAL-47265/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x SILMARA DE JESUS JORGE e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1995 e 1996".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

123.-EXECUCAO FISCAL-47281/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ABIGAIL HOLMES e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1995 e 1996". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

124.-EXECUCAO FISCAL-47309/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ELKE DO PILAR NEMER PINHEIRO e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1998, 1999 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1996 e 1997". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

125.-EXECUCAO FISCAL-47323/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE ROBERTO SLOMPO e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1995 e 1996".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

126.-EXECUCAO FISCAL-47329/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x KATHARINE EMILE ALBERT JANSEN e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1996 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1997, 1998 e 1999". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

127.-EXECUCAO FISCAL-47332/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x LUIZ VANDERLEI RIFISKI e outros-"Sobre o contido às fls. 18/22 e respectivos documentos, manifeste-se o executado". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, VALDECI WENCESLAU VASCONCELOS e WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR-

128.-EXECUCAO FISCAL-47338/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ROGERIA SINIMBU AGUIAR e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1995, 1996 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1997, 1998, 1999". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

129.-EXECUCAO FISCAL-47341/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x CLAUDIA M N DRUMMOND DA FONSECA e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1997, 1999 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1995 e 1996". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

130.-EXECUCAO FISCAL-47467/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARINA FERNANDES DE SOUZA e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1995, 1997, 1998, 1999 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1996".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

131.-EXECUCAO FISCAL-47495/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x SADY RAUL PEREIRA e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1995, 1998, 1999 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1996 e 1997".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

132.-EXECUCAO FISCAL-47496/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ADAO FABIO BRUM DE CAMARGO e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1996, 1997, 1998, 1999 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1995". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

133.-EXECUCAO FISCAL-47572/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ATHOS DE SANTA THEREZA ABILHOA e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1997, 1998m 1999 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1996".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

134.-EXECUCAO FISCAL-47582/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARCOS VALERIO DE FREITAS ANDERSE e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1995, 1996 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1997, 1998, 1999". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

135.-EXECUCAO FISCAL-47598/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x MAGNELY JANDIRA DA SILVA O ALVES e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1996, 1997, 1998, 1999 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1995". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

136.-EXECUCAO FISCAL-47694/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x LILIANE PIECHNIK DE BARROS e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente ao ano de 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1998 e 1999". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

137.-EXECUCAO FISCAL-47858/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x PATRICIA FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1998, 1999 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1997".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

138.-EXECUCAO FISCAL-47868/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JORGE OVANDE RAGEMINSKI e outros - "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1999 e 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1997 e 1998". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

139.-EXECUCAO FISCAL-47870/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x RENATO LUIZ DE PAULA GOMES e outros - "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1997, 1998 e 1999".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

140.-EXECUCAO FISCAL-47896/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE DO CARMO JUNIOR e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente aos anos de 1999, 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1997 e 1998 "-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

141.-EXECUCAO FISCAL-47916/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARCIO ROBERTO DETTMER e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente ao ano de 200, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1997, 1998 e 1999".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

142.-EXECUCAO FISCAL-48016/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ELIZABETH CHRISTIANE RAZERA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, referente ao ano de 2000, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei 6.830/80. Prossiga-se com referência aos anos de 1998, 1999 "-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

143.-EXECUCAO FISCAL-48288/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x OLGA HORT CORDEIRO e outros-"Esclareça a exequente se o parcelamneto da dívida vem sendo adimplido pela devedora". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA-

144.-EXECUCAO FISCAL-49271/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x TRIESTE FUTEBOL CLUBE e outros -"Manifeste-se o Exequente a ausência de citação do devedor". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA CESCONETTO-

145.-EXECUCAO FISCAL-49333/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x DOM BOSCO ADM DE BENS S/C LTDA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei. 6.830/80. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

146.-EXECUCAO FISCAL-49737/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x MAURO ALBERTO WITT e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei. 6.830/80. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

147.-EXECUCAO FISCAL-45415/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x PEM ENGENHARIA S/A e outros- "Observe-se e anote-se o substabelecimento". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES, MARIZA ZANDONAI MOREIRA, FELIPE BARRIONUEVO COSTA e ANDRE CORNELSEN BROFMAN-

148.-EXECUCAO FISCAL-48121/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA e outros- "Intime-se o embargante para preparar as custas do embargos". -Adv. LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO-

149.-EXECUCAO FISCAL-48364/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA e outros- "Intime-se a executada na forma e para os fins pretendidos". -Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA e JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS-

150.-EXECUCAO FISCAL-48461/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA e outros- "Intime-se o embargante para preparar as custas dos embargos". -Adv. LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO-

9.ª VARA CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURTIBA – PR

RELAÇÃO Nº 24/02

Juiz de Direito Dra. ANA LÚCIA LOURENÇO
Escrivã: IGENES MARIA SILVA MACHADO

01 – Autos nº.2002.9863-2 (166/02)

RÉU: LUIZ FERNANDO KARWEL
ADVOGADO:DR.ELTON CESAR NAVARRETE DE AZEVEDO.
FINALIDADE:INTIMAÇÃO do douto advogado de que os autos acima mencionados, encontram-se com vista, no prazo legal, conforme requerido

02 –Autos nº.1997.1496-7

RÉU:LUIZ PAGANI e outros
ADVOGADOS: DR.DÁLIO ZIPPIN FILHO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogado de que os autos acima se encontram com vista, no prazo legal, para as Razões de Apelação.

03-Autos nº.2001.9655-7 (257/01)
RÉU: DANILO BASTOS LECZKO
ADVOGADO: DR.ROGÉRIO IRAZE MARCONDES CARNEIRO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogado de que os autos acima se encontram, na fase do artigo 499 do C.P.P.,no prazo legal.

04-Autos nº2000.0625-4 (14/00)
RÉU: LUCIANO DELGADO
ADVOGADOS: DR.EDNAN M.BASTOS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogado, a fim de que manifeste-se, no prazo de 03 (três) dias,nos autos acima mencionados, sobre testemunhas arroladas pela defesa.

05-Autos nº 1998.8961-6 (262/98)
RÉUS: MAURICIO DE MELO
ADVOGADOS: DR.RONE M. BRANDALIZE
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto defensor a fim de que regularize sua petição inicial de fls. 02, nos autos de Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº.2002.9830-6 (57/2002), em apenso aos autos acima mencionados.

06-Autos nº.1993.454-8 (191/93)
RÉUS JOSÉ L.DELIMA DUARTE
ADVOGADO:DR.DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogado de que os autos acima encontram-se com vista, no prazo legal,para as Razões de Apelação.

07–Autos nº.1998.8944- (276/98)
RÉUS: JOSÉ MAURO DA SILVA PETROSKI
ROBERTO LUIZ BRUSSO FEYH
HENRIQUE SIMAN
ADVOGADO: DR°.NEUDI FERNANDES
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogado de que os autos acima, se encontram com vista, no prazo legal para a Alegações Finais.

08-Autos nº2000.6118-2
AUTOS DE PEDIDO DE EXPLICAÇÃO
REQUERENTE: K.O . R.
REQUERIDO: M.A . G.
ADVOGADO:DR.IVO BRUGNOLO MACEDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogado a fim de que APRESENTE A REQUERIDA NOVA RETRATAÇÃO,como postulado pelo requerente, (petição juntada às fls.59 à 60 e 65 à 67), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

09-Autos nº 2002.9030-5 (214/2002)
RÉU MARIO PEDRO BIANCHI-réu preso
ADVOGADO: DR.FRANCISCO AFFONSO C.BELTRÃO
AUDIÊNCIA: 03/12/2002 às 15:45 hs.
TESTEMUNHAS: ACUSAÇÃO

10-Autos nº 2002.9126-3 (215/02)
RÉU: JOSÉ RICARDO MEIRA
ADVOGADO: DR.WILLIAM ESPERIDIÃO DAVID
AUDIÊNCIA: 04/12/2002 às 14:30 hs.
TESTEMUNHAS: acusação

10.ª VARA CRIMINAL

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 029/2002

01 ACAA PENAL NRO.: 0000.0083007-0
REU: VALDEMAR CAMARGO.
ADV: IVAN RIBAS.
OBJETO: P/ APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR

02 ACAA PENAL NRO.: 1993.0006626-9
REU: VILMA DE SOUSA,SONIA DEL CARMEN COLUCHO DE ALMEIDA,CLAUDETE PIMENTEL CERCAL,JOSIANE DO PRADO.
ADV: ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES.
OBJETO: AUDIENCIA TEST. DEFESA EM 13/02/2003 AS 16:00h. -P/ A DEFESA DA RE CLAUDETE MANIFESTAR-SE SOBRE QUAIS TEST. PRETENDE OUVIR EM JUIZO,QUANTO A DEFESA DA RE SONIA, DEVE APRESENTAR CERT. OBITO DA MESMA.

03 ACAA PENAL NRO.: 1998.0003044-1
REU: PAULA CRISTINA HENRIQUES,ARLINDO PANKE.
ADV: LEONEI MARTINS FREITAS E ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA.
OBJETO: AUDIENCIA TEST. ARROL.P/MP-19/02/2003 AS 16:00h.

04 ACAA PENAL NRO.: 1998.0008534-3
REU: ADILSON DA ROCHA DE LIMA.
ADV: ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELLIN - OAB 18463.
OBJETO: P/ APRESENTAR RAZOES RECURSAIS

05 ACAA PENAL NRO.: 1999.0006733-9
REU: PAULO SERGIO VENDEL,CHRISTIAN THEISS, DILMA REGIANE VENDEL.
ADV: ERNESTO Z. MORESTONI.
OBJETO: AUDIENCIA TEST. ARROL.P/MP EM 06/03/2003 AS 14:00h.

06 ACAA PENAL NRO.: 2000.0000305-0

REU: MILTON STIEGLER.
ADV: ANTONIO H.A. RABELLO DE MELLO.
OBJETO: AUDIENCIA TEST. ARROL P/MP-03/12/2002 AS 16:00h. E CIENCIA
DE EXP. C PREC. P/ ALMIRANTE TAMANDARE -PR.

07 ACAA PENAL NRO.: 2000.0000823-0
REU: DEISE MARIA BLAC DE OLIVEIRA.
ADV: SANDRO BAUDUINO MORAIS.
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES PRELIMINARES

08 ACAA PENAL NRO.: 2000.0008861-7
REU: CEZAR RENATO GONCALVES BALDIN.
ADV: CELSO DA SILVA LABRES E VICTOR GARDO-LINSKI JUNMIOR (ASS. ACUSACAO).
OBJETO: AUDIENCIA TEST. ARROL.MP EM 26/11/2002 AS 14:30h. E CIENCIA DE EXP. C PREC.P/ COM.DE S.J.DOS PINHAIS P/ OUVIR TEST. LEANDRO G.KNEBEL

09 ACAA PENAL NRO.: 2001.0006662-3
REU: JAIRO ORLANDO VICENTE BELLIO.
ADV: ANNE CAROLINA TIPP AMADOR - OAB 32064.
OBJETO: AUDIENCIA TEST. ARROL P/MP - 05/03/2003 AS16:00h.

10 ACAA PENAL NRO.: 2001.0008304-8
REU: SANDRA DE SOUZA BONFIM,SHEILA DE FATIMA BONFIM,ROSI DE FATIMA BONFIM DE ASSUNCAO.
ADV: AMAURI CESAR JOHNSON E CEZAR GIBRAN JOHNSON.
OBJETO: AUDIENCIA TEST. ARROL.MP - 03/12/2002 AS 14:30h.

11 ACAA PENAL NRO.: 2001.0008390-0
REU: RICHARD NOBREGA DE MELLO.
ADV: ROSE MARY GRAHL OAB/PR.18.430.
OBJETO: TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MP EM 25/11/2002 AS 15:00 HORAS AS DEMAIS TEST. COMPARECERAO INDEPENDENTE DE INTIMACAO.

12 ACAA PENAL NRO.: 2001.0010205-0
REU: FERNANDO ALBANO DA COSTA.
ADV: ROSANE PABST CALDEIRA.
OBJETO: P/ MANIFESTAR-SE QUERENDO QUANTO O ART. 499/CPP

13 ACAA PENAL NRO.: 2002.0000955-9
REU: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA.
ADV: DALVA FERREIRA CAMARGO.
OBJETO: AUDIENCIA TEST. ARROL. P/ MP-EM 04/12/2002 AS 15:00h.=

14 ACAA PENAL NRO.: 2002.0001798-5
REU: LILIAM DE SOUZA CRUZ,VANUZA MARIA FERREIRA,VILMAR ASSIS CABRAL,ELI PAULO FERREIRA. ADV: DOUGLAS HAQUIM FILHO,OAB/PR.26.177, FABIO TEIXEIRA,OAB/PR.32.697,JOAMIR CASAGRANDE E JAMIL CURI,CLOVIS TEIXEIRA.
OBJETO: APRESENTAREM AS ALEGACOES FINAIS

15 ACAA PENAL NRO.: 2002.0001957-0
REU: NEIVA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA.
ADV: SILVENEI DE CAMPOS - OAB 30506.
OBJETO: AUDIENCIA TEST. ARROL. P/MP-26/02/2003 AS 16:00h.

16 ACAA PENAL NRO.: 2002.0003516-9
REU: VALDEVAR DE SOUZA NUNES.
ADV: DOUGLAS HAQUIM FILHO OAB/PR.26.177.
OBJETO: MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP

17 ACAA PENAL NRO.: 2002.0003693-9
REU: DENIS DE SOUZA LIMA.
ADV: CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS - OAB 24537.
OBJETO: AUDIENCIA TEST. ARROL. P/ MP - 19/02/2003 AS 16:30h.

18 ACAA PENAL NRO.: 2002.0006740-0
REU: JOSE CARLOS DA SILVA.
ADV: GENEZI GONCALVES NEHER -.
OBJETO: P/ APRESENTAR ALEGACOES FINAIS

19 ACAA PENAL NRO.: 2002.0008260-4
REU: MARIA ANTONIA LOUREIRO.
ADV: CARLOS R.DA COSTA PINTO,ERASMO FELIPE A.JUNIOR, PAULO EDUARDO F.DA COSTA PINTO.
OBJETO: AUDIENCIA DE RECONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 04/12/2002 AS 15:45 HORAS

20 ACAA PENAL NRO.: 2002.0009626-5
REU: PAULO RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO.
ADV: MISAEL PEREIRA DA SILVA OAB/PR.9067 E MISAEL PEREIRA DA SILVA FILHO OAB/PR.31.875.
OBJETO: INTERROGATORIO DESIGNADO PARA O DIA 02/12/2002 AS 15:30 HORAS

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 029/2002

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES	02	1993.0006626-9
AMAURI CESAR JOHNSON E CEZAR GIBRAN JOHNSON	10	2001.0008304-8
ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELLIN - OAB 18463	04	1998.0008534-3

ANNE CAROLINA TIPP AMADOR - OAB 32064	09	2001.0006662-3
ANTONIO H.A. RABELLO DE MELLO	06	2000.0000305-0
CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS - OAB 24537	17	
2002.0003693-9		
CARLOS R.DA COSTA PINTO	19	2002.0008260-4
CELSO DA SILVA LABRES E VICTOR GARDOLINSKI JU CLOVIS TEIXEIRA	08	2000.0008861-7
DALVA FERREIRA CAMARGO	14	2002.0001798-5
DOUGLAS HAQUIM FILHO	13	2002.0000955-9
DOUGLAS HAQUIM FILHO OAB/PR.26.177	14	2002.0001798-5
ERASMO FELIPE A.JUNIOR	16	2002.0003516-9
ERNESTO Z. MORESTONI	19	2002.0008260-4
FABIO TEIXEIRA	05	1999.0006733-9
GENEZI GONCALVES NEHER - IVAN RIBAS	14	2002.0001798-5
18	2002.0006740-0	
01	0000.0083007-0	
14	2002.0001798-5	
JOAMIR CASAGRANDE E JAMIL C LEONEI MARTINS FREITAS E ANDRE LUIZ NUNES DA MISAEL PEREIRA DA SILVA OAB/PR.9067 E MISAEL OAB/PR.32.697	20	2002.0009626-5
14	2002.0001798-5	
14	2002.0001798-5	
PAULO EDUARDO F. DA COSTA PINTO	19	2002.0008260-4
ROSEMARY GRAHL OAB/PR.18.430	12	2001.0010205-0
11	2001.0008390-0	
SANDRO BAUDUINO MORAIS	07	2000.0000823-0
SILVENEI DE CAMPOS - OAB 30506	15	2002.0001957-0

VARA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR

COMARCA DE CURITIBA PARANÁ
VARA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
ESTADUAL

RELAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE DEFENSORES Nº 013/02

01-Processo Crime nº 033/02, réu Arnaldo de Moura, Advogado **Dr. LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO**, ciência das expedições de cartas precatórias às Comarcas de Cambará, PR., Cornélio Procopio, PR., Telêmaco Borba, PR, para a inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

02-Processo Crime nº 034/02, réu Jackson Fernando Strugal, advogado **Dr LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS**, ciência da expedição de Carta Precatória à Comarca de Guarapuava, PR., para a inquirições das testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

03 -Processo Crime nº 045/01, réu Leonel de Castro Filho, advogados **Dr EDVALDO GONÇALVES, Dr. WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR e Dr. LUIZ ANTONIO ORMIANIN**, audiência inquirição da testemunha arrolada pela Defesa, dia 13 Nov 02, às 09:30 horas, nesta AJME.

04-Processo Crime nº 032/01, réus Jurandir Ramos dos Santos e outro, advogado **Dr. RUBENS MERCÚRIO JÚNIOR E Dr. SERGIO VILARIM DE SOUZA**, para a Sessão de Julgamento, dia 02 Dez 02, às 13:30 horas, nesta AJME.

05-Processo Crime nº 055/01, réu Rafael Hilário Cordeiro de Oliveira, advogado **Dr. TERESINHA PEREIRA DE BRITO DE OLIVEIRA**, para a Sessão de Julgamento, dia 09 Dez 02, às 13:30 horas, nesta AJME.

06-Processo Crime nº 037/02, réu Luiz Alexandre Murbach Soares, advogado **Dr LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO**, para audiência de inquirições das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, dia 04 Dez 02, às 10:00 horas, nesta AJME.

07-Processo Crime nº 035/02, réu João Camargo Neto, advogado **Dr. LUIZ ANTONIO ASSUNÇÃO DE ARAUJO**, ciência da expedição de carta precatória à Comarca de Foz do Iguaçu, PR., inquirições das testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

08-Processo Crime nº 049/01, réu Roberval Rodrigues de Souza, advogado **Dr LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO**, para audiência de inquirição da testemunha arrolada pelo Ministério Público, dia 04 Dez 02, às 09:30 horas, nesta AJME, bem como da expedição de carta precatória à Comarca de Londrina, PR., para a inquirição da testemunha lá residente.

09-Processo Crime nº 036/02, réus Marcos Aurélio Soek e Paulo Cezar Correia, advogados **Dr LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI e Dr. EUROLINO SECHINEL DOS REIS**, para audiência de inquirições das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, dia 03 Dez 02, às 10:00 horas, nesta AJME.

10-Processo Crime nº 003/02, réu José Geraldo Vaz, advogado **Dr. LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO**, para a fase do artigo 417, § 2º, do CPPM.

11-Processo Crime nº 037/01, réu Sérgio Jorge de Oliveira, advogado **Drª. REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA**, para a fase do artigo 428 do CPPM.

12-Processo Crime nº 052/01, réu Euclides Marcos Argenton, advogado Doutora **ROSI MARY MARTELLI**, para a fase do artigo 427 do CPPM.

13-Processo Crime nº 043/01, réu Marcelo Luiz de Souza Sato, advogado **Drª. REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA**, para a fase do artigo 427 do CPPM.

14-Processo Crime nº 024/01, réu Pedro Nunes Fonseca, advogado **Dr. LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO**, para a fase do artigo 427 do CPPM.

15-Processo Crime nº 024/02, réu Elias Gonçalves, advogado **Dr. LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO**, para a sessão de julgamento, dia 17 Dez 02, às 09:30 nesta AJME.

16-Processo Crime nº 020/02, réu Antonio Osni da Costa, advogado **Dr. LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO**, para a sessão de julgamento, dia 17 Dez 02, às 13:30 nesta AJME.

17-Processo Crime nº 039/02, réus Orlando da Silva Bragagnolo e José Duarte da Silva Arthur, advogados **Dr. JOSÉ PEREIRA DE MORAES NETO** e **Dr.ª NOHAD ABDALLAH**, ciência da expedição de carta precatória à Comarca de Londrina, PR., inquirições das testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

COMARCA DE CURITIBA PARANÁ VARA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO RELAÇÃO DE DEFENSORES Nº 013/2002

ADVOGADO	Nº ORDEM	Nº AUTOS
EDVALDO GONÇALVES	003	045/01
EUROLINO SECHINEL DOS REIS	009	036/02
JOSÉ FERREIRA DE MORAES NETO	017	039/02
LAURO ARTHUR G. DE SÁ RIBEIRO	001	033/02
LAURO ARTHUR G. DE SÁ RIBEIRO	006	037/02
LAURO ARTHUR G. DE SÁ RIBEIRO	008	049/01
LAURO ARTHUR G. DE SÁ RIBEIRO	010	003/02
LAURO ARTHUR G. DE SÁ RIBEIRO	014	024/01
LAURO ARTHUR G. DE SÁ RIBEIRO	016	020/02
LAURO ARTHUR G. DE SÁ RIBEIRO	015	024/02
LÁZARO A. VILLAS BOAS MATTOS	002	034/02
LUIZ ANTONIO ASSUNÇÃO DE ARAÚ	007	035/02
LUIZ ANTONIO ORMIANIN	003	045/01
LUIZ CESAR T. KEMPINSKI	009	036/02
NOHAD ABDALLAH	017	039/02
REGINA LUCIA WERKA X. DE FRAN	011	037/01
REGINA LUCIA WERKA X. DE FRAN	013	043/01
ROSI MARY MARTELLI	012	052/01
RUBENS MARCÚRIO JÚNIOR	004	032/01
SERGIO VILARIM DE SOUZA	004	032/01
TERESINHA P. DE BRITO DE OLIVRI	005	055/01
WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR	003	045/01

COMARCAS DO INTERIOR

CÍVEL

ALTO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ – PR
Cartório do Cível, Comércio e Anexos – Praça Souza Neves s/nº 87750-000- Alto Paraná-Pr
Fone-Fax – 0xx -44-447-1124
RELAÇÃO Nº 026/02
Juiz: Dr. Valmir Graciano.

	ORDEM	Nº AUTOS
ALECIO AP. FRASSON	20	161/02
AMILTON LUIZ AUGUSTI	21	095/02
ANTONIO B. SOBRINHO	10	099/98
ANTONIO B. SOBRINHO	17	198/00
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	04	005/01
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	17	198/00
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	18	033/99
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	23	067/98
ARI DE SOUZA FREIRE	02	116/88
ARI DE SOUZA FREIRE	16	198/99
ARI DE SOUZA FREIRE	15	227/00
CASSIA DENIZE FRANZOI	19	197/02
CASSIA DENIZE FRANZOI	25	198/02
CELIA AP. Z. JORGE ELIAS	11	014/00
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	01	156/02
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	12	167/02
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	13	168/02
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	14	166/02
CLAUDEMIR S. SANTORO	06	084/99
CLEVERSON MORAES	03	261/02
CLEVERSON MORAES	20	161/02
ELOI DIAS DA SILVA	10	099/98
FRANCINE G. S. RODRIGUES	23	067/98
IZAIAS LINO DE ALMEIDA	09	203/99
JOSE CARLOS FURTADO	24	268/99
JOSÉ GERONIMO BENATTI	22	051/94
JOSÉ GONZAGA SORIANI	19	197/02
JOSÉ GONZAGA SORIANI	25	198/02
LUCILIO DA SILVA	07	220/02
MARCIO PIRES DE OLIVEIRA	08	078/02
OSVALDO CHIGUERO O. CHUI	05	184/02

01- Reintegração de Posse 156/02. COHAPAR x Vitória da Silva Nieheus. Suspendo por trinta dias. Adv. Dra. Cybele de Fátima Oliveira.

02 Execução 116/88. Banco Bradesco S.ª x Antonio Sipriano Filho. Suspendo por sessenta dias. Adv. Dr. Ari de Souza Freire.

03 – Reconhecimento e Dissolução de União Estável 261/02. H.P. x M. F. S. Julgou extinto. Adv. Dr. Cleverson Moraes.

04— Execução 005/01. Banestado x Osmar Stachovzki. Ao exequente. Adv. Dr. Antonio de Jesus Moriggi.

05 Indenização por Danos Materiais 184/02. Nelson Eusébio de Faria x Mario de Paula. Sobre o teor do ofício posto a fl. 21,

manifeste-se o requerente em cinco dias. Adv. Dr. Osvaldo Chiguero Osguko Chui.

06- Investigação de Paternidade 084/99. T.R.G.F. x L. S.B. Colete de material humano das partes (todos juntos no mesmo ato) dia 10/12/02, às 8,30 horas, na Av. Visconde de Guarapuava nº 2.652, centro. Curitiba-Pr., no prédio do Instituto de Criminalística do Paraná, fundos, no laboratório de genética molecular Forense, munidos de seus documentos pessoais, sendo tolerado atraso no máximo de 20 minutos. As partes para em cinco dias indicar assistente técnico e formular quesitos. Adv. Dr. Claudemir Sergio Santoro.

07- Revisional de Alimentos 220/02. M.Y. x B.H.F.Y. Face ao contido na certidão posta a fl 43, redesigno Audiência para o dia 22/11/02, às 13,00 horas. Aguarda retirar carta precatória. Adv. Dr. Lucilio da Silva.

08- Precatória 078/02. 5ª. Vara Cível de Maringá. Deprecante. Autos 000268/00. Execução de Sentença. Cond. Res. Del Torres. Exequente x Giovane Fernandes de Souza e outra. Aguarda pto. de diligências para penhora e intimação da penhora. Adv. Dr. Marcio Pires de Oliveira.

09- Indenização por ato ilícito 203/99. Paulo Sergio Melo Pereira x Benevaldo José da Silva. Sobre a petição e documentos posto às fls. 200 a 209, manifeste-se o requerente. Adv. Dr. Izaías Lino de Almeida.

10- Execução de sentença 099/98. Orlando Cordonha x José Carlos da Silva Chica. Julgou extinto. Adv. Dr. Eloi Dias da Silva e Antonio Bezerra Sobrinho.

11 Fiscal 014/00. I.N.S.S. x C.P.M. Com. De Pré-moldados e Metalúrgica Ltda. Ao exequente. Adv. Dra Célia Zanato Jorge Elias.

12- Reintegração de Posse 167/02. COHAPAR X Juarez de Melo. Aguarda pto. de custas p/ reintegração. 50% devidos.R\$-75.00. Adv. Dra. Cybele de Fátima Oliveira.

13- Reintegração de Posse 168/02. COHAPAR x Raimunda Alves Cardoso. Aguarda pto. de custas para reintegração, 50% devidos. R\$-75.00. Adv. Dra. Cybele de Fátima Oliveira.

14- Reintegração de Posse 166/02. COHAPAR x Paulo Sergio Benedito. Aguarda pto. de custas para reitegração. 50% devidos. R\$-75.00. Adv. Dra. Cybele de Fátima Oliveira.

15- Execução 227/00. Banco Bradesco S.A x Merceria Titzan Ltda. Ao exequente. Adv. Dr. Ari de Souza Freire.

16 Execução 198/99. Banco Bradesco S.ª x Valdevino Roberto Biscola. Suspendo por noventa dias. Adv. Dr. Ari de Souza Freire.

17 Embargos de Terceiros 198/00. Antonio Aparecida do Nascimento x Banestado. Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. Adv. Dr. Antonio de Jesus Moriggi e Antonio Bezerra Sobrinho.

18- Embargos do Devedor 033/99. alvaro Sanches Rodrigues. X Banestado. S.A Aguarda pto. de custas remanescentes. Adv. Dr. Antonio de Jesus Moriggi. .

19- Embargos a Execução 197/02. C.P.M. x Banco do Brasil S.A. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade delas, sob pena de indeferimento. Adv. Dra. Cássia Deniza Franzoi e José Gonzaga Soriani.

20- Reconhecimento e Extinção de União Estável c/c Partilha de bens. A G. F.O x J.M. F. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade delas, sob pena de indeferimento. Adv. Dr. Cleverson Moraes e Alécio Aparecido Frasson

21- Precatória 95/02. Juízo da Justiça Federal de Paranavaí.Deprecante. Ação Monitória. Caixa Econômica Federal x Claudécir Inácio.Aguarda pto. de custas e diligências. R\$-130,00. Adv. Dr. Amilton Luiz Augusti.

22- Investigação de Paternidade 051/94. I.R. x R.M.s. Manifeste-se a autora. Adv. Dr. José Geronimo Benati.

23- Prestação de Contas 067/98. Alvaro Sanches Rodrigues x Banco do Estado do Paraná S.ª Manifestem-se as partes. Adv., Dr. Antonio de Jesus Moriggi e Francine Guedes Sanches Rodrigues.

24- Monitória 268/99. Aquiles Afonso de Oliveira x Roberto R.;Bicheri Indefiro o pedido posto a fl.75, reportando-me ao despacho formulado a fls. 73-verso. Intime-se o autor para readequar seu pleito, em 48,00 horas, sob pena de extinção. Adv. Dr. José Carlos Furtado.

25- Embargos a Execução 198/02. Metalúrgica Alto Paraná e outros x Banco do Brasil S.A Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade delas, sob pena de indeferimento. Adv. Dra. Cassia Denize Franzoi e José Gonzaga Soriani.

ANTONINA

VARA CÍVEL DE ANTONINA
FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
RELAÇÃO Nº 26/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMILDE SILVEIRA	044	00060/2002
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	061	00003/1998
AIMORE OD ROCHA	015	00216/1998
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR	022	00345/1999
CRISTIAN LUIZ MORAES	027	00288/2000
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	037	00728/2001

DAVI DEUTSCHER	001	00169/1979
DEMESIO AMERICO DE SOUZA	002	00092/1986
	020	00317/1999
	012	00161/1997
EDGAR WITHERS NETO	008	00082/1995
ELDO GEVEZIER	016	00223/1998
ELENIRA APARECIDA DE ARAU	049	00148/2002
ELIANE THIESSEN	039	00758/2001
ELIAQUIM SOARES DE QUEIRO	024	00174/2000
FABIO MARCELO LABATUT BIN	051	00167/2002
FLAVIO W. LINS	050	00166/2002
GABRIEL MONTILHA	063	00002/2000
GENESIO SELLA	039	00758/2001
GIOVANNI CONSTANTINO	026	00265/2000
GIULIANO OD ROCHA	033	00133/2001
GUILHERME KLOSS NETO	023	00159/2000
HUMBERTO FERREIRA REIS	057	01220/2002
IVO CEZARIO GOBATO DE CAR	035	00152/2001
IWERSON LUIZ WRONSKI	012	00161/1997
JACKSON HEIM	023	00159/2000
JOAO PINTO FILHO	005	00041/1989
JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR	017	00301/1998
	013	00058/1998
	035	00152/2001
	041	00022/2002
	032	00130/2001
	047	00127/2002
	030	00075/2001
	024	00174/2000
JOSE SILVIO GORI FILHO	027	00288/2000
JOSE VALDECI GOMES DA SIL	015	00216/1998
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE	062	00016/1998
LUIZ CARLOS KRANZ	010	00127/1996
LUIZ GASTON PICANCO VEIGA	050	00166/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	032	00130/2001
LUZIA APARECIDA FAVETTA	062	00016/1998
MARCELO MARTINS	027	00288/2000
MARCIO HAIS DE NATAL BALE	049	00148/2002
	019	00216/1999
	042	00028/2002
MARCO ANTONIO DE SOUZA	048	00140/2002
	034	00147/2001
	036	00379/2001
MARIO DE NATAL BALERA	002	00092/1986
	003	00206/1986
	006	00062/1990
	019	00216/1999
	001	00169/1979
MIGUEL MARTINS FERNANDEZ	004	00128/1988
	005	00041/1989
MIRIANE MALUCELLI ROYER	055	01201/2002
	021	00337/1999
	029	00063/2001
	011	00184/1996
	030	00075/2001
NARELVI CARLOS MALUCELLI	014	00125/1998
	016	00223/1998
	007	00114/1991
	040	00015/2002
	022	00345/1999
	012	00161/1997
	018	00116/1999
NELSON JULIAO GONCALVES J	044	00060/2002
NORBERTO TREVISAN BUENO	010	00127/1996
PEDRO E. CAMARGO	045	00061/2002
PEDRO SERGIO LOPES JUCA G	017	00301/1998
RAPHAEL MARCONDES KARAN	035	00152/2001
RENATO CUNHA	056	01206/2002
	052	01101/2002
	054	01198/2002
	011	00184/1996
	038	00731/2001
	059	01235/2002
	060	01243/2002
	058	01233/2002
	046	00121/2002
RODRIGO MARCO LOPES DE SE	026	00265/2000
ROQUE SERGIO D'ANDREA R.	014	00125/1998
RUTH FERNANDES DE OLIVEIR	053	01108/2002
	009	00216/1995
	025	00209/2000
	031	00109/2001
	018	00116/1999
SERGIO LUIZ CHAVES	040	00015/2002
SONIA MARIA DE BARROS ROS	006	00062/1990
TADEU COELHO CAMPOS ROCHA	043	00036/2002
	004	00128/1988
	021	00337/1999
	013	00058/1998
	028	00001/2001
TANIA BRIDAROLLI MADALOZO	006	00062/1990
WILMAR ALVINO DA SILVA	041	00022/2002
WOLMOR ALEXANDRE ANTUNES	045	00061/2002

1.-ORDINARIA R.DE PERDAS E DANOS-169/1979-CICE-RO CORTE BRILHO e outros x EDGAR WITHERS NETO - Promova a parte autora o andamento do processo no prazo legal.-Adv. DAVI DEUTSCHER -

2.-ORDINARIA R.DE PERDAS E DANOS-92/1986-PAMPARANA ANTONINA MELHOR. EMPREEND. IMOBIL. LTDA x ROSALIA PINHEIRO POLIDORO -Homologado por sentença o acordo formulado pelas partes. Custas na forma da lei.-Adv. MARIO DE NATAL BALERA e DEMESIO AMERICO DE SOUZA-

3.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-206/1986-PAM PARANA ANTONINA MELHORAMENTOS EMP. IMOB. LTDA x DIRCEU MARES DE SOUZA -Julgado extinto por sentença a presente ação, face o pedido formulado pela parte autora. -Adv. MARIO DE NATAL BALERA-

4.-USUCAPIAO-128/1988-MANOEL NUNES FILHO x -A

parte autora para que preste a informação solicitada pela Escrivania. Adv. MIGUEL MARTINS FERNANDEZ e TADEU COELHO CAMPOS ROCHA-

5.-USUCAPIAO-41/1989-ROBERTO OSINSKI DE OLIVEIRA x MARCEL BOULLOUX LAFONT-A parte autora para depositar em cartório os honorários periciais no equivalente a 50%. Adv. MIGUEL MARTINS FERNANDEZ e JOAO PINTO FILHO-

6.-USUCAPIAO-62/1990-JOSE SANTOS e outros x JUIZO DA COMARCA-Juntem os herdeiros dos requerentes, certidao de obito de Lauro Fernandes e informem o endereço da herdeira Benedita da Conceição. Adv. TANIA BRIDAROLLI MADALOZO LAFFITTE, MARIO DE NATAL BALERA e SONIA MARIA DE BARROS ROSA-

7.-DESAPROPRIACAO-114/1991-MUNICIPIO DE ANTONINA x IOLE VIEIRA SANTOS SPINDOLA e outros-A parte autora para qwe forneça o nome completo dos citandos, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Adv. NARELVI CARLOS MALUCELLI-

8.-ALVARA-82/1995-GLADSON GASPAR GOULART x -A parte autora para dar atfendimento ao cota ministerial de fls. 40. Adv. EDGAR WITHERS NETO-

9.-CONVERSAO SEP EM DIVORCIO-216/1995-M.B.R. x A.D.C. -Ao autor para efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 415,93, bem como retirar o mandado de averbação, no prazo de lei.-Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA-

10.-REIVINDICATORIA-127/1996-FRANCISCO CUNHA PEREIRA FILHO e outros x OTACIANO RIBEIRO DA SILVA -Julgado por sentença, improcedente o pedido formulado pelos autores. Honorarios advocatícios em R\$ 2.000,00 e despesas processuais, pelos requerentes. -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e LUIZ GASTON PICANCO VEIGA-

11.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-184/1996-J.M.L. e outros x J.A.F. -A parte autorapara retirar em cartório mandado competente, para seu efetivo cumprimento, no prazo de dez (10) dias.-Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER -

12.-CONTRA-NOTIFICACAO-161/1997-DEMESIO AMERICO DE SOUZA e outros x GUMERCINDO MARTINS -Julgado extinto por sentença a presente ação, face o pedido formulado pela parte autora. -Adv. NARELVI CARLOS MALUCELLI e IWERSON LUIZ WRONSKI-

13.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-58/1998-M.T. e outros x J.C.G.-As partes para que se manifestem acerca do interesse em realizar o exame pela Fundação Educacional de Ação Popular. Adv. TADEU COELHO CAMPOS ROCHA e JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO-

14.-ANULACAO DE ATO ADMINISTRAT.-125/1998-REOMAR CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA x MUNICIPIO DE ANTONINA -As partes para manifestarem-se sobre a baixa dos autos do Tribunal de Justiça, no prazo legal.-Adv. ROQUE SERGIO D'ANDREA R. DA SILVA e NARELVI CARLOS MALUCELLI-

15.-ORD.DECLAR.IMPROBIDADE PUBL.-216/1998-MUNICIPIO DE ANTONINA e outros x IRONALDO PEREIRA DE DEUS- Com todo respeito ao nobre causidico, asseverou que nao era possível acolher a justificativa, pois a apresentação dela deveria ter ocorrido muito antes, visto que a audiência realizada na data de hoje foi designada em junho do corrente. Foi fixado como data final para apresentação dos memoriais o dia 07 de dezembro do corrente. Adv. AIMORE OD ROCHA e JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-

16.-INDENIZACAO-223/1998-MUNICIPIO DE ANTONINA x JOSE DUTRA DA SILVEIRA-A parte autora para juntar aos autos procuração, regularizando sua representação processual. Adv. NARELVI CARLOS MALUCELLI e ELDO GEVEZIER-

17.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-301/1998-M.A.O.V. e outros x P.E.C.-A manifestacao quanto ao laudo pericial e apenas uma faculdade da parte e nao uma obrigacao, nao sendo o caso de intimação pessoal. Tendo em vista que que ja fora colhida a prova testemunhal, VISTA AS partes para suas derradeiras razões. Adv. PEDRO SERGIO LOPES JUCA GRANJA e JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO-

18.-EMBARGOS DE TERCEIRO-116/1999-DELCINO TAVARES DA SILVA e outros x NAPOLEAO LUIZ PELUSO e outros -Para audiência de instrução e julgamento, foi designado o dia 12/12/02, às 13:00 horas. A prova testemunhal cingir-se-a a posse sobre a área que foi reintegrada aos embargados nos autos 193/79. -Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA e NARELVI CARLOS MALUCELLI-

19.-MANDADO DE SEGURANCA-216/1999-NOLIYUKI ADEMAR MIRANDA USSUI x PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA-A parte autora para juntar aos autos o comprovante de pagamento das custas. Adv. MARIO DE NATAL BALERA e MARCIO HAIS DE NATAL BALERA-

20.-ALVARA-317/1999-MIRAIL ROSA PINTO x -Julgada boas as contas prestadas. Ao arquivo.-Adv. DEMESIO AMERICO DE SOUZA-

21.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-337/1999-R.O.F. e outros x A.L.V. -Para audiência de conciliação foi designado o dia 21/11/02, às 09:00 horas.-Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER e TADEU COELHO CAMPOS ROCHA-

22.-COBRANCA-345/1999-ENGLUZ ILUMINACAO E ELETRICIDADE LTDA x MUNICIPIO DE ANTONINA- A parte autora para apresentar o comprovante de que protocolo

petição apresentada em 13/12/2001. Manifeste-se também acerca do último requerimento do Sr. Perito, efetuando o depósito da primeira parcela. O laudo sera entregue trinta dias após o primeiro depósito. Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO e NARELVI CARLOS MALUCELLI-

23.-IMISSAO DE POSSE-159/2000-TERMINAIS PORTUARIOS DA PONTA DO FELIX S/A x ERNESTO ANTONUN-CIO FILHO -Promova a parte autora o andamento do processo no prazo de dez (10) dias.-Adv. GUILHERME KLOSS NETO e JACKSON HEIM-

24.-MONITORIA-174/2000-LEONI AMANCIO COSTA - ME x AGROSAM - AGROPECUARIA SAUL M. MACEDO LTDA- A parte autora par5a promover o recolhimento das custas da execucao, no prazo legal. Adv. JOSE SILVIO GORI FILHO e ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ-

25.-ORD. IMPROBIDADE ADMINISTRAT.-209/2000-O MUNICIPIO DE GUARAQUECABA e outros x ABELARDO SURUBBI e outros -Promova a parte autora o andamento do processo no prazo de dez (10) dias.-Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA-

26.-DECLARATORIA-265/2000-BENEDICTA ROSA CARDOSO x AMARILDO DE OLIVEIRA e outros -Julgado por sentença procedente a presente ação formulada pelo autor.-Adv. GIOVANNI CONSTANTINO e RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI-

27.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-288/2000-ALIETE RODRIGUES x ARIOSVALDO BRAGA PEREIRA-A parte autora acerca do falecimento do requerido. Adv. MARCIO HAIS DE NATAL BALERA, CRISTIAN LUIZ MORAES -

28.-CONCURSO PARA AGENTE DE LIMPEZA -1/2001-Juizo de Direito da Comarca de Antonina x Candidatos Inscritos - Declarada por sentença a habilitação da candidata Edénise Cristina Souza Freitas a exercer o cargo de Agente de Limpeza a_10 do quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Antonina, face a satisfação de todos os requisitos legais.

29.-EXECUCAO ALIMENTOS-63/2001-J.A.A.D.S. e outros x J.D.D.S.-A parte autora para que informe quais os meses estao aberto e promova sero andamento. Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER-

30.-CONVERSAO SEP EM DIVORCIO-75/2001-M.M.F. x A.N. -A parte autora para dar atendimento a cora ministerial dwe fls. 21.-Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER -

31.-ALIMENTOS-109/2001-C.C.M. x A.F.S. -Julgado por sentença procedente a presente ação formulada pelo autor. Custas processuais no valor de R\$ 298,75. -Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-130/2001-JOAO ANDREASSA e outros x JOAO RIBEIRO DE OLIVEIRA e outros- A parte requerida quanto a substituição processual. Adv. LUZIA APARECIDA FAVETTA-

33.-RETIFICACAO REGISTRO CIVIL-133/2001-MARIA DE FATIMA DA CRUZ RIBEIRO x -A parte autora para dar atendimento ao que foi requerido pelo Ministerio Publico, no prazo legal.-Adv. GIULIANO OD ROCHA-

34.-RETIFICACAO REGISTRO CIVIL-147/2001-AZUIR BARBOZA x -A parte autora para juntar aos autos o batisterio ou declaração do Hospital onde nasceu sua filha Karin, ou justifique a impossibilidade de fazelo. Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-

35.-EXECUCAO ALIMENTOS-152/2001-R.M.G. e outros x O.M.-Ao contrario do afirmado pelo Executado, fora procedida a intimação do despacho de fls. 127, conforme se observa na certidão de fls.136. Alem disso, a interposição de agravo de instrumento demonstra que o Exequente tomou ciência do despacho, tanto e que dele recorreu. Quando a alegação de irregularidades no mandado de citação, não pode ser acolhida, vez que o despacho inicial mencionou expressamente que deveria ser procedida a citação para pagamento ou nomeação de bens a penhora fls. 67. Alem disso, constou do mandado de fl.71 que a penalidade para o caso de não pagamento seria a penhora, estando consignado que ...tudo de acordo com o r. despacho de fls. 67, cuja copia segue anexa... . A copia do despacho e a advertência de que seria procedida a penhora são suficientes para dar plena ciência ao Executado da consequência de seus atos, havendo cumprimento do previsto no art. 225 do CPC. Como e cediço, os serventários da Justiça possuem publica, havendo persuncao juris tantum quanto as suas alegações, que somente podem ceder ante prova robusta em contrario, o que não ha nestes autos. Relativamente a alegação de fraude a execução, ve-se o executado alienou o imóvel matriculado sob n.º 7423 (fls. 117), dia 13/12/00, ou seja, na época em que corria contra ele demanda capaz de reduzi-lo a insolvência, qual seja, a ação de investigação de paternidade n.º 50/99, donde tem origem a presente execução, assim na forma do art. 593, inc. II do CPC. DECLARO ineficaz a alienação do imóvel matricula sob o n.7 7423, junto ao registro de imóveis local, transferido para RONI CARLOS ALVES CARVALHO. Neste passo e importante que se diga que não procede a alegação do executado de que os bens indicados a penhora não lhe pertencem. Se os bens estão registrados em nome da firma individual pertencente a esposa do executado, Sra. JANEI DE OLIVEIRA MELLO, significa que pertencem a ela e também ao executado, pois neste caso não ha uma pessoa jurídica com patrimônio distinto, pois se trata de firma individual. O fato da firma individual possuir inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica não significa que seja pessoa jurídica. Trata-se conforme de entendimento já assentado doutrinara e jurisprudencialmente, de uma ficção apenas para fins tributários, o fato de se equipar a firma individual a pessoa jurídica. Se os bens pertencem a mulher, o executado terá direito a metade deles se foram ad-

quiridos após o casamento em comunhão parcial de bens. Adv. IVO CEZARIO GOBATO DE CARVALHO, RAPHAEL MARCONDES KARAN e JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO-

36.-INTERDICAÇÃO-379/2001-HELINDES JORGE DE OLIVEIRA x BRUNHILDE LEICHSERING DE OLIVEIRA -Julgado por sentença procedente a presente ação formulada pelo autor.-Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-728/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - ITAU x NILSEN DA SILVA CORISCO -Julgado por sentença procedente a presente ação formulada pelo autor.-Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

38.-ALVARA-731/2001-LERITA MARQUES RODRIGUES e outros x -Julgado extinto por sentença a presente ação, face o pedido formulado pela parte autora. -Adv. RENATO CUNHA-

39.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-758/2001-DAVID THUESSEN x FERNANDO TOLEDO KRUKOSKI e outros -Sobre a contestação e documentos, diga o autor no prazo legal.-Adv. ELIANE THIESSEN e GENESIO SELLA-

40.-COBRANCA-15/2002-ONEY SCHLIESING e outros x MUNICIPIO DE ANTONINA -Sobre a contestação apresentada, diga o autor no prazo legal.-Adv. SERGIO LUIZ CHAVES e NARELVI CARLOS MALUCELLI-

41.-REINTEGRACAO DE POSSE-22/2002-MUNICIPIO DE GUARAQUECABA x ASSOCIACAO DE ARTESAO DE GUARAQUECABA -Para audiência de instrução e julgamento, foi designado o dia 14/02/02, às 13:00 horas. A requerida para manifestar-se acerca dos documentos apresentados pela parte contrária, e para que esclareça no que consiste a perícia que requereu. -Adv. JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO e WILMAR ALVINO DA SILVA-

42.-ORDINARIA-28/2002-NENCY KELLY PINHEIRO FONSECA e outros x AFONSO CARLOS OLIVEIRA SERAFIM e outros- A parte autora para juntar aos autos a carta precatória que retirou em cartório para cumprimento. Adv. MARCIO HAIS DE NATAL BALERA-

43.-INTERDITO PROIBITORIO-36/2002-CLUBE NAUTICO DE ANTONINA x MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA- A requerente para dizer se insiste no pedido inicial. Adv. TADEU COELHO CAMPOS ROCHA-

44.-REINTEGRACAO DE POSSE-60/2002-COLONIA DE PESCADORES DE GUARAQUECABA x JOAO LUIZ RODRIGUES- TENDO EM VISTA QUE A AUDIENCIA PRELIMINAR PREVISTA NO ART. 331 DO CPC NÃO E MAIS OBRIGATORIA, AS PARTES PARA SE MANIFESTEM A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO E TAMBEM PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. Adv. NELSON JULIAO GONCALVES JUNIOR e ADEMILDE SILVEIRA-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-61/2002-TRANSPORTADORA CITADIM LTDA ME x LUIZ ASSUNCAO & CIA LTDA -Julgado por sentença, improcedente os embargos. Condenado os embargantes nos honorários advocatícios de R\$ 1.000,00 e custas processuais no valor de R\$ 682,83.-Adv. WOLMOR ALEXANDRE ANTUNES GIUSTI e PEDRO E. CAMARGO-

46.-ALVARA-121/2002-PAULO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA x -A parte autora para dar cumprimento ao despacho anterior, vez que a certidão de fls. 23 não e suficiente para instruir os autos. Adv. RENATO CUNHA-

47.-USUCAPIAO-127/2002-HENRIQUE IANCOSKI e outros x -A parte autora para retirar edital de citação (disquete), no prazo de cinco (5) dias para seu cumprimento.-Adv. JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO-

48.-RETIFICACAO REGISTRO CIVIL-140/2002-DANILO DOS SANTOS e outros x -Para audiência onde serao inquiridos o menor e seus genitores, designado o dia 22/11/2002, as 16 h. Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-148/2002-JURANDIR RODRIGUES DE PAULA x MANOEL CANDIDO MIRANDA- As partes a respeito da possibilidade de conciliação e também para que especifiquem as provas que pretendem produzir. Adv. MARCIO HAIS DE NATAL BALERA e ELENIRA APARECIDA DE ARAUJO FRIGOTO-

50.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-166/2002-BRASIL TELECOM S/A x SANDRO JOSE DE AMORIM CONSTANTINO e outros -A parte contrária a respeito da impugnação apresentada.-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e FLAVIO W. LINS-

51.-ALVARA-167/2002-MIGUEL MIQUELACO x -A parte autora para que informe o fundamento legal do pedido. Adv. FABIO MARCELO LABATUT BINI-

52.-USUCAPIAO-1101/2002-MANOEL DINISIO ALVES x - A parte autora para emendar a inicial, no prazo legal, juntando aos autos certidão do distribuidor quanto as ações envolvendo o requerente e certidão do registro de imóveis quanto ao dono do imóvel usucapiendo.-Adv. RENATO CUNHA-

53.-ALVARA-1108/2002-L.B.O. x -Julgado por sentença procedente a presente ação formulada pelo autor.-Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA-

54.-USUCAPIAO-1198/2002-IRANI SANTOS DA ROSA e outros x -A parte autora para adequar o pedido inicial, no prazo legal. Adv. RENATO CUNHA-

55.-ALIMENTOS-1201/2002-LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA e outros x PAULO GONÇALVES CORDEIRO -A parte autorapara retirar em cartório mandado competente, para seu efetivo cumprimento, no prazo de dez (10) dias.-Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER-

56.-ARROLAMENTO-1206/2002-RUBENS MARINHO PINHEIRO x ARTHUR PINHEIRO -A parte autora para emendar a inicial, no prazo legal, juntando os documentos pessoais dos herdeiros, seus conjuges, se casados forem. bem como procuração outorgada por estes ultimos, prova da existência do bem a ser inventariado e certidões negativas dos tributos ate a data da abertura da sucessão.-Adv. RENATO CUNHA-

57.-USUCAPIAO-1220/2002-MARCOS CRISTOVAM LOPES DE PAULA x TOMOSSOBROU ITO -A parte autora para emendar a inicial, no prazo legal, juntando aos autos, planta de situação do imóvel e certidão do distribuidor quanto a ações envolvendo o requerente.-Adv. HUMBERTO FERREIRA REIS-

58.-ALVARA-1233/2002-SELMA REGINA GARCIA ALVES x - A parte autora para juntar aos autos comprovante de dependentes junto a Previdência Social, ou solicite a este Juizo que tal documento seja requisitado, vez que o documento de fls. 09 não e suficiente para instruir os autos. Adv. RENATO CUNHA-

59.-INVENTARIO-1235/2002-E.B. e outros x - Deve a requerente promover a juntada dos documentos pessoais dos herdeiros e conjuges, se casados forem, manifestando-se quanto a conversão deste feito para arrolamento. Adv. RENATO CUNHA-

60.-ALVARA-1243/2002-R.B.V. e outros x -A parte autora para emendar a inicial, no prazo legal, juntando aos autos documento que prove a existência do valor depositado e certidão de dependentes habilitados perante a previdência social. -Adv. RENATO CUNHA-

61.-EXECUCAO FISCAL-3/1998-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x CARMEN NIEDERAVER VILLARINO -Ao arquivo, como autoriza a Lei 6.830/80.-Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

62.-EXECUCAO FISCAL-16/1998-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x PLASSMANN & LAMBERTI LTDA- A parte autora para retirar em cartório officio dirigido a Receita Federal, recolhendo a DARF correspondente. Adv. LUIZ CARLOS KRANZ e MARCELO MARTINS-

63.-EXECUCAO FISCAL-2/2000-IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x ALOISIO DE PADUA -Sobre a certidão ultima do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de lei. -Adv. GABRIEL MONTILHA-

VARA CIVEL DE ANTONINA FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA RELAÇÃO Nº 27/2002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELIO VIEIRA NETO	001	00275/2000
DANIELE DE LIMA ALVES	010	00087/2002
JORGE DIOGENES DE SOUZA	002	00004/2001
MIRIANE MALUCELLI ROYER	010	00087/2002
	006	00065/2002
	003	00086/2001
	005	00062/2002
RENATO CUNHA	007	00077/2002
	009	00081/2002
	008	00078/2002
	012	00034/2001
RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA	013	00055/2001
	004	00151/2001
	011	00067/1999
TADEU COELHO CAMPOS ROCHA	001	00275/2000

1.-ALIMENTOS-275/2000-W.C.D.S. e outros x A.D.S. -Julgado extinto por sentença a presente ação, face a inércia da parte autora. -Adv. TADEU COELHO CAMPOS ROCHA e -

2.-EXECUCAO ALIMENTOS-4/2001-I.P.C. e outros x E.B.C.- A parte autora quanto a justificativa apresentada pelo requerido. Adv. DANIELE DE LIMA ALVES-

3.-ALIMENTOS-86/2001-M.B.P.C. e outros x M.S.C.-A parte autora para informar o atual endereço do requerido. Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER-

4.-RETIFICACAO REGISTRO CIVIL-151/2001-SIDERNEI RINBOLT CARDOSO x -Julgado por sentença procedente a presente ação formulada pelo autor.-Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA-

5.-ADOCAO C/ DEST PATRIO PODER-62/2002-V.C.F. e outros x A.P.-A parte autora para vir assinar o termo de guarda provisoria. Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER-

6.-DIVORCIO DIRETO-65/2002-C.A.E.S. x A.S.-Homologado por sentença o divórcio do casal. -Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER-

7.-ALIMENTOS-77/2002-L.A.D.A. x A.R.D.A.- Muio embora as alegações finais sejam facultativas, a parte autora para que se manifeste no prazo de dez (10) dias. Adv. RENATO CUNHA-

8.-DIVORCIO CONSENSUAL-78/2002-J.A.C. e outros x J. - Para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designado foi o dia 02/02/03, às 14:00 horas, devendo se fazer acompanhar de suas testemunhas.-Adv. RENATO CUNHA-

9.-DIVORCIO DIRETO-81/2002-D.C.F. x J.-A parte autora para que junte aos autos a copia do acordo que celebraram na separação judicial e da sentença homologatoria, demonstrando ter havido o transito em julgado. Adv. RENATO CUNHA-

10.-EXECUCAO ALIMENTOS-87/2002-T.C.X. x S.M.B.X.- a PARTE AUTORA QUANTO a resposta apresentada. Adv. ABILIO VIEIRA NETO e JORGE DIOGENES DE SOUZA-

11.-MODIFICACAO DE GUARDA-67/1999-A.P.C.A. x R.A.A.A. -Sobre a certidão ultima do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de lei. -Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA-

12.-PEDIDO DE GUARDA-34/2001-P.C.F. e outros x W.J.N.- A parte autora para informar se ainda possuem interesse no pedido de fls. 31. Adv. RENATO CUNHA-

13.-SUPRIMENTO DE IDADE-55/2001-O.A.M. x A.C.C.M.-Julgado por sentença, improcedente o pedido formulado pela autora.-Adv. RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA-

APUCARANA

COMARCA DE APUCARANA CARTORIO DA SEGUNDA VARA CIVEL KATSUJO NAKADOMARI Juiz de Direito RELAÇÃO Nº37/2002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ABELARDO STADNIKY	007	00057/1997
ADÇO OPENHEIMER	005	00677/1995
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	024	00298/2001
AIRTON JOSE MARGARIDO	030	00543/2001
	031	00544/2001
	028	00526/2001
ALBINA MARIA DOS ANJOS	030	00543/2001
	031	00544/2001
	028	00526/2001
ALESSANDRE CARLOS PEREIRA	038	00179/2002
ALICIO FERNANDES GRACIOLI	019	00385/2000
	037	00137/2002
ALVARO JOSE PEREIRA	053	00441/2002
ANTONIO CARLOS O.DE ARAUJ	009	00010/1998
ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU	024	00298/2001
ANTONIO PARAGUASSI LOPES	058	00465/2002
ARMANDO C. D. S GUADANHIN	042	00266/2002
ARMANDO GRACIOLI	036	00098/2002
	037	00137/2002
ARNALDO SAMPAIO DE MORAES	064	00192/2001
ARTUR BERNARDES SIMOES S	071	00049/2002
BEATRIZ BESEL	037	00137/2002
CARLOS ANTÂNIO STOPPA	054	00446/2002
	034	00025/2002
CARLOS EDUARDO MADI	059	00467/2002
CELSO DA CRUZ	017	00144/2000
CLEBER RICARDO BALAN	035	00052/2002
CRISTIANE BELINATI G.LOPE	033	00606/2001
	056	00462/2002
DELY DIAS DAS NEVES	055	00461/2002
DIJALMA PIRES DE CAMARGO	022	00049/2001
DIJALMA PIRES DE CAMARGO	008	00524/1997
EDISON ROBERTO MASSEI	040	00220/2002
EDIVAL MURADOR	065	00242/2001
	059	00467/2002
EDSON CARLOS PEREIRA	052	00420/2002
	038	00179/2002
Edson Carlos Pereira	005	00677/1995
EDSON ELIAS DE ANDRADE	005	00677/1995
EDSON GAMA ALVES	001	00042/1994
	066	00661/2001
	067	00817/2001
ELIANA R. DE SOUZA PILOTO	026	00460/2001
ELLIOT REHDER BITTENCOURT	016	00501/1999
ELVIS GALLERA GARCIA	068	00140/2000
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	056	00462/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA -	050	00383/2002
ERICO RICARDO SAGONATO	026	00460/2001
FABIAN LENZI NERBASS	053	00441/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	033	00606/2001
	056	00462/2002
FRANCISCO CARLOS VALOTTO	020	00434/2000
ILDO EUGENIO B. CHIATTONE	044	00310/2002
ITAMAR STRUMIELO DINIZ	024	00298/2001
	018	00155/2000
	036	00098/2002
IVAN PEGORARO	045	00321/2002
IVONE FATIMA FREITAS DOS	040	00220/2002
JACQUELINE ANDREA WENDPAP	063	00313/2000
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	025	00316/2001
	023	00268/2001
	046	00329/2002
	029	00542/2001
JEFFERSON LUIS MATHIAS TH	014	00389/1999
JOANI RADUY	021	00440/2000
JOAO APARECIDO MICHELIN	052	00420/2002
	038	00179/2002
JOAO HENRIQUE CRUCIOL - L	010	00451/1998
JOAQUIM AGNELO CORDEIRO	057	00464/2002
JOSE CARLOS COLI	014	00389/1999
JOSE CHIEZI DE OLIVEIRA	024	00298/2001
JOSE RAUL GOMES DA SILVA	027	00496/2001
JOSE TEODORO ALVES	057	00464/2002
JOSIANE VARGAS FERREIRA S	026	00460/2001
JURANDYR LIMA REIS	018	00155/2000
LOURIVAL LINO DE SOUSA	026	00460/2001
LUIZ ANTÔNIO MANCHINI	032	00584/2001
MARCIA ELIZA DE SOUZA	034	00025/2002
MARCOS FABIO PAULINO	005	00677/1995
MARCOS LEATE - LONDRINA -	045	00321/2002

MARCOS ROBERTO BOEINGI - 073 00196/2002
 MARILLAC A.M.DE AMORIN(MA 010 00451/1998
 MAURICI ANTONIO RUY 006 00835/1996
 MAURICIO CASTANHO VIDAL - 022 00049/2001
 MICHEL FEGURY JUNIOR 068 00140/2000
 062 00225/1999
 061 00134/1997
 060 00085/1997
 012 00566/1998
 016 00501/1999
 030 00543/2001
 MONICA A.I.T.DE AQUINO(LO 009 00010/1998
 NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVE 064 00192/2001
 037 00137/2002
 048 00375/2002
 NELSON PASCHOALOTTO - BAU 050 00383/2002
 ODAIR CORDEIRO DOS SANTOS 039 00201/2002
 ORLANDO AMARAL MIRAS 035 00052/2002
 OSCAR IVAN PRUX 003 00272/1995
 002 00271/1995
 Oscar Ivan Prux 004 00381/1995
 PAULO C. DE HOLANDA GUERR 009 00010/1998
 PAULO ROBERTO DE SOUZA 010 00451/1998
 PAULO ROBERTO MOSER 024 00298/2001
 PEDRO DE JESUS RUY 049 00376/2002
 047 00350/2002
 PEDRO PAULO PEDROSA - LON 045 00321/2002
 RENATO DOMINGUES BRITO 070 00131/2001
 SEBASTIAO SERRA ZANETTE 069 00118/2001
 SEBASTIAO DA SILVA FERREI 013 00253/1999
 SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS 070 00131/2001
 SHIRLENY MARIA DOS SANTOS 041 00232/2002
 040 00220/2002
 SHIROKO NUMATA - LONDRINA 072 00129/2002
 SILVIA HELENA NEVES DE SA 012 00566/1998
 016 00501/1999
 030 00543/2001
 THEÁQUITO AMADOR 015 00497/1999
 VALDECIR MILESKI 016 00501/1999
 VALDIR JUDAI 011 00562/1998
 057 00464/2002
 043 00289/2002
 WILSON SCARPELINI KAMINSK 051 00392/2002

1.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-42/1994-MUNICIPIO DE APUCARANA x JOSE DOMINGOS SCARPELINI -À manifestação do autor.-Adv. EDSON GAMA ALVES-

2.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-271/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. x JAIR APARECIDO SOARES e outros-Diante do contido às fls. 53, julgo extinta a presente Execução, com fulcro no artigo 794, inciso II, do CPC. Baixe-se na distribuição. Anotações e diligências necessárias. Levante-se a penhora de fls. 33. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Adv. OSCAR IVAN PRUX-

3.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-272/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. x JAIR APARECIDO SOARES e outros-Diante do contido às fls. 58, julgo extinta a presente Execução, com fulcro no artigo 794, inciso II, do CPC. Baixe-se na distribuição. Anotações e diligências necessárias. Levante-se a penhora de fls. 40. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Adv. OSCAR IVAN PRUX-

4.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-381/1995-BANCO BRADESCO S/A. x ALDEBARAN DA CUNHA NAUMAN e outros -A manifestação do exeq'ente.-Adv. Oscar Ivan Prux-

5.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-677/1995-BANCO DO BRASIL S/A. x ANTONIO OPENHEIMER e outros-Foram designadas praça do bem penhora na Comarca de Nova Esperança/PR para os dias 05 e 19 de agosto de 2002, sempre às 13:30 horas. Ao credor para que exerça o direito de preferência. Adv. Edson Carlos Pereira, MARCOS FABIO PAULINO, EDSON ELIAS DE ANDRADE e ADAO OPENHEIMER-

6.-DESAPROPRIAÇÃO-835/1996-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x IVANILDO DA SILVA -Ao preparo das custas no valor de R\$197,15.-Adv. MAURICI ANTONIO RUY-

7.-ORDINARIA DE COBRANCA-57/1997-NILZA DE FREITAS LOPES x NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A.-... Outrossim, o pedido de restituição deve ser formulado pelo executado em via procedimental adequada. Adv. ABEL ABELARDO STADNIKY-

8.-ORDINARIA-524/1997-SERGIO CHINELI CRIVELARO x MUNICIPIO DE APUCARANA -Intime-se o Procurador judicial da parte ativa para, em 05 dias dar prosseguimento ao feito.-Adv. DJALMA PIRES DE CAMARGO-

9.-DECLARATÓRIA-10/1998-EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A e outros x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. ANTONIO CARLOS O. DE ARAUJO(LONDRINA), MONICA A.I.T.DE AQUINO(LONDRINA) e PAULO C. DE HOLANDA GUERRA-

10.-AÇÃO CIVIL PÚBLICA-451/1998-UMMA-UNIÃO MUN.DE MUTE MORADORES DE APUCARANA x SOTENG-SOC.DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-Redesigmo a solenidade para o dia 03 de Dezembro de 2002, às 15:30 horas. Int. Retirar cartas ARs - Adv. MARILLAC A.M.DE AMORIN(MARINGA), PAULO ROBERTO DE SOUZA e JOAO HENRIQUE CRUCIOL - LONDRINA-PR-

11.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-562/1998-MARCELO HENRIQUE DA SILVA x YARID - LOCADORA DE VEICULOS LTDA. -À manifestação do autor.-Adv. VALDIR JUDAI-

12.-ORDINARIA-566/1998-MARIO SERGIO LUIZE x INSS-INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL- À manifestação do requeri-

do.-Adv. SILVIA HELENA NEVES DE SALES e MICHEL FEGURY JUNIOR-

13.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-253/1999-HSBC BANK BRASIL S/A.-BANCO MULTIPLO x PARANAMOTOR AUTOMOVEIS LTDA. e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$40,35-Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-389/1999-AGROPECUARIA SPACIARI LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A. -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. JOSE CARLOS COLI e JEFFERSON LUIS MATHIAS THOME-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-497/1999-TERUHO NAKAYAMA e outros x ANISIO JONAS BARBOSA e outros -À manifestação do autor.-Adv. THEÓQUITO AMADOR-

16.-ORDINARIA DE COBRANCA-501/1999-ALVARO JULIAO e outros x INSS-INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL- ...Destarte, às partes para que especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias.-Adv. VALDECIR MILESKI, ELLIOT REHDER BITTENCOURT-SAO PAULO, SILVIA HELENA NEVES DE SALES e MICHEL FEGURY JUNIOR-

17.-FALÊNCIA-144/2000-METALURGICA ALTERO INDE COM. LTDA. x UNIAO COUROS DO BRASIL LTDA. - Defiro o pedido de fls. 114.-Adv. CELSO DA CRUZ-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-155/2000-SEBASTIAO APARECIDO DE OLIVEIRA x BANCO ITAU S/A. -Homologo para que produza os jurídicos e legais efeitos do acordo formulado entre as partes às fls. 92/94, julgando extinto o presente feito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC, assim como os autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 431/99. Levante-se a penhora procedida nos autos de execução. Oportunamente, arquivem-se.P.R.I. Adv. ITAMAR STRUMIELO DINIZ e JURANDYR LIMA REIS-

19.-MANDADO DE SEGURANCA-385/2000-JUNIOR CESAR ROMERO x PRES. DA MESA EXECUTIVA DA CAMARA MUN. APUCARANA e outros -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. ALICIO FERNANDES GRACIOLI-

20.-ARROLAMENTO-434/2000-PEDRO OSMAR DENA e outros x NADIR PELISSARI -Retirar em Cartório formal de partilha.-Adv. FRANCISCO CARLOS VALOTTO-

21.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-440/2000-LUCIANA LOFFEL FREITAS DAHER x ORLANDO DA CONCEICAO FILHO -A manifestação do exeq'ente.-Adv. JOANI RADUY-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-49/2001-ALCEU PICONI PESCAROLLI e outros x ANANIAS BITTENCOURT -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. MAURICIO CASTANHO VIDAL - URUGUAIANA e DIJALMA PIRES DE CAMARGO-

23.-DEPÓSITO-268/2001-PARANAMOTOR S/C. LTDA. - ADM. DE CONSORCIOS x ANDRELINO BARBOSA -Retirar em Cartório, Carta Precatória para cumprimento, em 48 horas.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS - LONDRINA-

24.-INDEN.C/C PERDAS E DANOS(ORD)-298/2001-VALDIR PEDRO RECH x EUCATUR-EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TUR. LTDA e outros-Isto posto, julgo improcedente o pedido do autor de indenização por perdas e danos e lucros cessantes, porquanto exsurgiu fato de terceiro, em que a participação desta pessoa estranha foi a causa do dano pleiteado. Conquanto não haja previsão legal específica do fato de terceiro, exclui a responsabilidade como hipótese de caso fortuito e força maior, art. 1508 do Código Civil. Ademais, ausente a causalidade entre a vontade do motorista preposto da ré que foi envolvido de forma reflexa no acidente e o dano provocado por conduta de terceiro. Pela sucumbência, na ação principal, condeno o autor ao adimplemento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), considerando o zelo e o trabalho do causidico no acompanhamento da causa. Condeno, ainda, a ré face a improcedência da denunciação à lide, restando vencida a denunciante na lide secundária, ao pagamento das verbas honorárias do causidico da denunciada que fixo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nada obstante o zelo e o trabalho desenvolvido no deslinde da causa, não envolveu controvérsia de grande complexidade. Adv. ITAMAR STRUMIELO DINIZ, JOSE CHIEZI DE OLIVEIRA, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE e PAULO ROBERTO MOSER-

25.-DEPÓSITO-316/2001-PARANAMOTOR S/C. LTDA.-ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x ANTENOR CAMARGO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 33,35-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS - LONDRINA-

26.—460/2001-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. x ANTONIO PEREIRA LOPES-A pericia foi designada para o dia 18/11/2002, às 09:00 horas - Adv. ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES, LOURIVAL LINO DE SOUSA, JOSIANE VARGAS FERREIRA SACIONATO e ERICO RICARDO SACIONATO-

27.-FALÊNCIA-496/2001-RIBEIRO CHAVES S/A. INDUSTRIAS x PREMIO IND. E COM. IMP. EXP. DE CONFECOES LTDA.-À requerente para que cumpra o disposto no artigo 232, inciso III, do CPC. Int. Adv. JOSE RAUL GOMES DA SILVA-

28.-ORDINARIA-526/2001-CEZARINA DO CARMO FOUTO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-Para audiência de Instrução e Julgamento designo o dia 07 de maio de 2003, às 14:00 horas. Adv. AIRTON JOSE MARGARIDO, ALBINA MARIA DOS ANJOS-

29.-DEPÓSITO-542/2001-PARANAMOTOR S/C. LTDA. ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x ELIFAZ JOSE CALIXTO -Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS - LONDRINA-

30.-ORDINARIA-543/2001-ADEMIR CARLOS MARTINS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 09/04/2003, às 14:00 horas. Retirar em Cartório, Carta AR para cumprimento, em 48 horas.-Adv. ALBINA MARIA DOS ANJOS, AIRTON JOSE MARGARIDO, SILVIA HELENA NEVES DE SALES e MICHEL FEGURY JUNIOR-

31.-ORDINARIA-544/2001-ALDA FERNANDES DE SOUZA e outros x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-Para audiência de Instrução e Julgamento designo o dia 21 de maio de 2003, às 14:00 horas. Adv. AIRTON JOSE MARGARIDO, ALBINA MARIA DOS ANJOS-

32.-USUCAPÍÃO-584/2001-JORGE PAULINO e outros x ESPOLIO DE SHINQUICHI AGARI -Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor.-Adv. LUIZ ANTÔNIO MANCHINI-

33.-DEPÓSITO-606/2001-B.V. FINANCEIRA S/A. CREDITO, FIN. E INVESTIMENTO x VALDEMIR APARECIDO BENGOSI -Ao preparo das custas no valor de R\$ 19,35-Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES-MARINGA e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

34.-ORDINARIA-25/2002-ANDRELINO PEREIRA DE SANTANA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 26 de Novembro de 2002, às 14:45 horas.-Adv. CARLOS ANTONIO STOPPA e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

35.-AÇÃO MONITÓRIA-52/2002-MOINHO DE TRIGO ARA-PONGAS x JOMAR E PADARIA E CONFEITARIA LTDA. - Ao preparo das custas no valor de R\$ 17,51-Adv. ORLANDO AMARAL MIRAS e CLEBER RICARDO BALAN-

36.-INDENIZATÓRIA (ORDINÁRIA)-98/2002-MARIA EUNICE RODRIGUES GOMES x ADEMILSON SOUZA SILVERIO e outros- ...Destarte, indefiro o pedido de suspensão do feito e defiro o pedido de fls. 85, para declarar a intempestividade da petição de fls. 81, desconsiderando-a. Outrossim, a preclusão do direito de apresentação do rol de testemunhas pela autora. Aguarde-se a audiência de instrução e julgamento.-Adv. ITAMAR STRUMIELO DINIZ e ARMANDO GRACIOLI-

37.-REPARACAO DE DANOS-137/2002-AECIO SILVEIRA DOS SANTOS FILHO x FERNANDO DE SOUZA e outros - Tratando-se de direito disponível, designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331) para o dia 01 de Abril de 2003, às 14:00 horas. Intimem-se as partes e seus Advogados, cientes de que nessa audiência, caso não se realize o acordo, será ordenado o processo (CPC, art. 331, par. 2º)... Ao autor para que retirem as Cartas Ar para cumprimento em 48 horas. -Adv. NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA, ARMANDO GRACIOLI, BEATRIZ BESEL e ALICIO FERNANDES GRACIOLI-

38.-DESPEJO-179/2002-EMPREENDEMENTOS IMOB. E COM. ARCO-IRIS LTDA, e outros x ALIMENTOS PONTO VIP LTDA-Recibo e recurso adesivo interposto. À parte recorrida para, querendo, no prazo legal, ofertar contra-razões. No mais, encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as homenagens de estilo. Int. Adv. EDSON CARLOS PEREIRA, JOAO APARECIDO MICHELIN e ALESSANDRE CARLOS PEREIRA MESQUITA-

39.-ORDINARIA-201/2002-CLARICE NIMIA CAVALHEIRO x JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS -Retirar em Cartório, Carta Precatória para cumprimento, em 48 horas.-Adv. ODAIR CORDEIRO DOS SANTOS-

40.-REVISAO DE CLAUSULA CONTRATUA-220/2002-ANTONIO CELSO GLOACKI x CREDINORPA-COOP.DE CRED.RURAL CENTRO NORTE PARANA-Ao autor para que realize o depósito das custas do oficial de justiça no valor de R\$ 35,00 - Adv. EDISON ROBERTO MASSEI, SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI e IVONE FATIMA FREITAS DOS SANTOS-

41.-ORDINARIA-232/2002-LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA x SASSE COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e outros -À manifestação do autor sobre a contestação da Caixa Econômica Federal.-Adv. SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI-

42.-INVENTARIO-266/2002-EDILAINÉ PIRES DE ANDRADE x DIRCEU PIRES DE ANDRADE-Ao autor para que faça o depósito dos das custas do oficial de justiça no valor de R\$ 35,00, e contra-fê- Adv. ARMANDO C. D. S GUADANHINI-

43.-EMBARGOS DE RETENCAO-289/2002-JOSE FLORIANO DA ROSA x COOP.HABITACIONAL BANDEIRANTES DE LONDRINA-COHABAN -Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor.-Adv. VALDIR JUDAI-

44.-MANDADO DE SEGURANCA-310/2002-GERASOFT INFORMATICA LTDA. x SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE APUCARANA-Isto posto, julgo procedente o pedido da impetrante, para consolidar a liminar e conceder em definitivo, a segurança pleiteada, para eximir a impetrante do pagamento do ISSQN incidente sobre a locação de software mediante cessão de direito de uso de programa, por falta de previsão legal na lista de serviço anexo à Lei Municipal n.º 91/2001. Custas processuais pela autoridade impetrada. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 do STF e 105 do STJ). Decorrido o prazo para eventuais recursos voluntários, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, para reexame necessário, ex vi art. 475, inc. I, do Código de

Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei n.º 10.444/2002, com as homenagens deste Juízo. No mais, cumpram-se as providências preconizadas no Código de Normas da douta Corregedoria Geral da Justiça, no que for aplicável. P.R.I. Adv. ILDO EUGENIO B. CHIATTONE-

45.-BUSCA E APREENSÃO-321/2002-BANCO ABN AMRO S/A. x ELMO STRESSER -Ao preparo das custas no valor de R\$ 40,61-Adv. PEDRO PAULO PEDROSA - LONDRINA - PR, MARCOS LEATE - LONDRINA - PR, IVAN PEGORARO-

46.-BUSCA E APREENSÃO-329/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C.LTDA. x JOAO ERREIRA -Retirar em Cartório, Carta Precatória para cumprimento, em 48 horas.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS - LONDRINA-

47.-INTERDIÇÃO-350/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x LUIZ FERNANDO GASPAROTTO -Ao curador para que se manifeste sobre o laudo.-Adv. PEDRO DE JESUS RUY-

48.-REPARACAO DE DANOS-375/2002-NEUSA MARCONDES DE OLIVEIRA x CONDOR SUPERMERCADOS - CONDOR SUPER CENTER LTDA. -Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor.-Adv. NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA-

49.-EMBARGOS TERCEIROS-376/2002-JESUS VALDIR BACARIN x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 17,51-Adv. PEDRO DE JESUS RUY-

50.-BUSCA E APREENSÃO-383/2002-FINAUSTRIA CIA. DE CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x ATTILIO SERRANTE -Ao preparo das custas no valor de R\$ 17,51-Adv. NELSON PASCHOALOTTO - BAURU - SP e ERIC GARMES DE OLIVEIRA - BAURU-SP-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-392/2002-MUNICIPIO DE CAMBIRA x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA -Sobre a impugnação e documentos manifeste-se o embargante.-Adv. WILSON SCARPELINI KAMINSKI-

52.-ORDINARIA DE COBRANCA-420/2002-JOSE BANKS CORREA e outros x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. -À manifestação do autor.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA e JOAO APARECIDO MICHELIN-

53.-DEPÓSITO-441/2002-BATTISTELLA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x TRANSPORTES APARECIDA LTDA.- Defiro o pedido de fls. 125. Outrossim, sobre a contestação e documentos de fls. 69/117, manifeste-se a autora....-Adv. FABIAN LENZI NERBASS, ALVARO JOSE PEREIRA-

54.-ALVARÁ-446/2002-ANGELICA VITORIA DO NASCIMENTO e outros x JUZO DESTA-Isto posto, defiro o pedido, determinando a expedição do alvará autorizando a genitora dos requerentes a levantar as referidas importâncias, com os acréscimos legais. Devendo ser observadas as seguintes condições: a) validade do alvará por trinta dias; b) prestação de contas em igual período. - Adv. CARLOS ANTONIO STOPPA-

55.-IMPUGNAÇÃO-461/2002-HANNOVER INTERNACIONAL SEGUROS S/A. x TRANSPORTES APARECIDA LTDA.- Regularize-se a representação. Outrossim, à impugnante para que recolha as custas processuais e de distribuição, bem como o Funrejus, em 05 (cinco) dias. Int. Adv. DELY DIAS DAS NEVES-

56.-BUSCA E APREENSÃO-462/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 210,00.-Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES-MARINGA, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

57.-REPARACAO DE DANOS-464/2002-RENILDA DE SOUZA MARCELINO e outros x MIL DUBLAGENS DE TECIDOS LTDA. e outros -Retirar em Cartório, Carta AR para cumprimento, em 48 horas.-Adv. JOSE TEODORO ALVES, JOAQUIM AGNELO CORDEIRO e VALDIR JUDAI-

58.-ARROLAMENTO-465/2002-RAQUEL COLOMBO TIXILISKI x JOSÉ DE SOUZA TIXILISKI-Vislumbro que, in casu, não há possibilidade de que o presente feito se processe na forma de arrolamento, face a existência de herdeiro relativamente incapaz, não estando presentes os requisitos do artigo 1.031 do CPC. Tratando-se de menor relativamente incapaz, necessário que seja assistido. Isto posto, deverá ser processado na forma de inventário. Nomeio inventariante Raquel Colombo Tixiliski. Intime-se para prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se o disposto no art. 999 do CPC. Ao avaliador judicial. Int. Adv. ANTONIO PARAGUASSI LOPES-

59.-DECLARATÓRIA-467/2002-JOSE CARLOS MARCONI x MINAS BRASIL FACTORING LTDA. e outros -Retirar em Cartório, Carta AR para cumprimento, em 48 horas.-Adv. CARLOS EDUARDO MADI e EDIVAL MURADOR-

60.-EXECUÇÃO FISCAL-85/1997-INSS-INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL x IND.COM.DE ROUPAS FAROLI LTDA. e outros -A manifestação do exeq'ente.-Adv. MICHEL FEGURY JUNIOR-

61.-EXECUÇÃO FISCAL-134/1997-INSS-INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL x F.FORTUNA E CIA LTDA e outros -A manifestação do exeq'ente.-Adv. MICHEL FEGURY JUNIOR-

62.-EXECUÇÃO FISCAL-225/1999-INSS-INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL x RAVASIL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros -A manifestação do exeqüente.-Adv. MICHEL FEGURY JUNIOR-

63.-EXECUÇÃO FISCAL-313/2000-CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIAO x NOBUKATSU NAKAGUIISHI -Ao preparo das custas no valor de R\$ 230,40-Adv. JACQUELINE ANDREA WENDPAP - CTBA-PR-

64.-EXECUÇÃO FISCAL-192/2001-FAZENDA NACIONAL x ATTACK DO BRASIL IND. E COM. DE APARELHOS DE SOM-...Isto posto, indefiro o pedido formulado pelo executado às fls. 09/18. Face à certidão de fls. 131v. manifeste-se a exequente.-Adv. ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GO-DOY e NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA-

65.-EXECUÇÃO FISCAL-242/2001-FAZENDA NACIONAL x MASSAYOSSI SUGUIURA -A manifestação do executado.-Adv. EDIVAL MURADOR-

66.-EXECUÇÃO FISCAL-661/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x PAULO ROBERTO DOS SANTOS BAR -Ao preparo das custas no valor de R\$ 230,40.-Adv. EDSON GAMA ALVES-

67.-EXECUÇÃO FISCAL-817/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA.- Defiro o pedido de fls. 08. Desentranhe-se a certidão de dívida ativa nº 251/2001, substituindo-a por xerocópia.-Adv. EDSON GAMA ALVES-

68.-CARTA PRECATORIA-140/2000-Oriundo da Comarca de ROLANDIA - PR VARA CIVEL -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x INCOPORTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS LTDA. e outros-O pedido de fls. 58 deve ser formulado no Juízo deprecante. - Adv. ELVIS GAL-LERA GARCIA e MICHEL FEGURY JUNIOR-

69.-CARTA PRECATORIA-118/2001-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR 7ª VARA CIVEL -SEBASTIAO SERRA ZANETTE x JOSE CARDOSO BALAU -1) Marco, como PRIMEIRA data para a VENDA JUDICIAL dos bens constristados, o dia 28 de novembro de 2002, às 09:00 horas, p.d., no átrio do Fórum local, ocasião em que terá ela lugar por preço superior ao quantum encontrado no laudo avaliatório, devidamente atualizado. 2) PARA EVENTUAL segunda data, se necessário, prefino o dia 12 de dezembro de 2002, às 09:00 horas, no mesmo local, quando a VENDA poderá ocorrer pelo preço de quem mais der, se VIL este, entendendo como tal aquele que não atingir a 60% do valor apurado na avaliação, atualizado... Ao autor para retirar edital e para que realize o depósito das custas do Oficial de Justiça no valor de R\$ 52,50-Adv. SEBASTIAO SERRA ZANETTE-

70.-CARTA PRECATORIA-131/2001-Oriundo da Comarca de 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA x GILBERTO SENA DURÃES e outros-Defiro os pedidos de fls. 30 e 38, para suspender a praça designada. À manifestação da exeqüente. Oficie-se ao Juízo deprecante. Int. Adv. RENATO DOMINGUES BRITO e SEBATIO AFONSO DE MATTOS-

71.-CARTA PRECATORIA-49/2002-Oriundo da Comarca de PRESIDENTE PRUDENTE - SP 3ª VARA CIVEL -PAULO FRANCISCO GROTTO x MARIA RODRIGUES DE SOUZA -À manifestação do exequente.-Adv. ARTUR BERNARDES SIMOES SALOMAO-SP-

72.-CARTA PRECATORIA-129/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE MARILANDIA DO SUL - PARANA -BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x CLOVIS SCANDIUZZI VIEIRA -À manifestação do autor.-Adv. SHIROKO NUNATA - LONDRINA - PR-

73.-CARTA PRECATORIA-196/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMBE-PR -SANDRA MASCARENHAS ALMEIDA e outros x JUIZO DA COMARCA DE CAMBE - PR - À manifestação do autor.-Adv. MARCOS ROBERTO BOEINGI - CAMBE-PR-

COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANA
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
DALMEN DE PINHO TAVARES
Juiz de Direito
RELAÇÃO Nº. 38/2002
Fone: 043-422-0115**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO JAMUSSE	003	00190/2001
ALEX SANDER REZENDE	002	00512/2000
ALEXANDRE GUARILHA	008	00960/2001
ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ	029	00748/2002
ANTONINA MARIA CASINI	024	00665/2002
ARMANDO C. D. S. e GUADAN	034	00808/2002
	042	00865/2002
CARLOS ALBERTO PEREIRA RE	001	00097/2000
	047	00873/2002
CARLOS ANTONIO STOPPA	048	00937/2002
CELSO PAULO DA COSTA	016	00441/2002
	023	00662/2002
CILA VIANA PEREIRA	021	00614/2002
CLEBER RICARDO BALLAN	028	00734/2002
DANIEL PIVARO STADNIKY	019	00534/2002
	049	00049/2002
DELMARI RIVELINI MARTINS	030	00786/2002
EDIVAL MURADOR	015	00383/2002
EDSON CARLOS PEREIRA	011	00231/2002
ELZA VALIN	012	00316/2002
	006	00763/2001

EVANIZE M. G. F. MOURA	018	00521/2002
EZILIO HENRIQUE MANCHINI	025	00671/2002
FRANANDO CHAGAS	040	00863/2002
FERNANDO CHAGAS	017	00508/2002
FRANCISMARA TUMIATE	033	00803/2002
GIOVANKA A. S. DE PAULA	014	00365/2002
HIROYOSHI IDA	038	00852/2002
	037	00851/2002
	005	00674/2001
	009	00020/2002
ITAMAR STRUMIELO DINIZ	043	00866/2002
JEFERSON POLICARPO DA SIL	035	00812/2002
JOANY RADUY	022	00644/2002
	044	00868/2002
JOAO APARECIDO MIQUELIN	011	00231/2002
JOAO BATISTA CARDOSO	007	00957/2001
	014	00365/2002
	027	00703/2002
JULIANA APARECIDA CATTARI	023	00662/2002
	045	00870/2002
	046	00871/2002
	032	00794/2002
	026	00690/2002
LILIAN ELIZABETH GRUSZKA	041	00864/2002
LUIZ FRANCISCO FERREIRA	019	00534/2002
O MINISTERIO PUBLICO	050	00081/2002
ODAIR CORDEIRO DOS SANTOS	036	00822/2002
ORLANDO AMARAL MIRAS	017	00508/2002
	050	00081/2002
	010	00217/2002
OSCAR IVAN PRUX	015	00383/2002
PEDRO SERGIO MORENO	004	00379/2001
RITA MARIA DA SILVA	031	00792/2002
	020	00560/2002
ROBERTO FEGURI	025	00671/2002
RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA	015	00383/2002
SERGIO TESTA	013	00362/2002
VALCELI APARECIDA ANCIOTO	039	00860/2002
VALDIR JUDAI	027	00703/2002
WILSON ROBERTO PENHARBEL	003	00190/2001

1.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-97/2000-I.T.O. e outros x C.O. -Vista aos requerentes. -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA REIS-

2.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-512/2000-A.R.F. e outros x O.R.F. -Vista aos recorridos. -Adv. ALEX SANDER REZENDE-

3.-REGULAMENTACAO DE G. E POSSE-190/2001-P.M. e outros x W.K.T. e outros -para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 12 de junho de 2.003, às 14:00 horas, no Fórum local. Intimem-se. -Adv. WILSON ROBERTO PENHARBEL e ADRIANO JAMUSSE-

4.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-379/2001-R.R.R. x S.D.M. -A conta e preparo - R\$ 144,20. -Adv. PEDRO SERGIO MORENO-

5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-674/2001-A.F.O.P. x M.F.P. -Vista à requerente. -Adv. HIROYOSHI IDA-

6.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-763/2001-G.H.A. x D.S. -Vista à requerente. -Adv. ELZA VALIN-

7.-SEPARACAO JUDICIAL-957/2001-R.C.V.N. x M.R.N. -Vista à requerente. -Adv. JOAO BATISTA CARDOSO-

8.-ALIMENTOS-960/2001-S.A.L.N. e outros x A.N.N. -Vista ao requerente. -Adv. ALEXANDRE GUARILHA-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-20/2002-N.V.C.S. x A.T.S. -Vista ao requerente. -Adv. HIROYOSHI IDA-

10.-DIVORCIO DIRETO-217/2002-R.A.O. x A.C.V.S.A.O. -Vista ao requerente. -Adv. ORLANDO AMARAL MIRAS-

11.-REGULAMENTACAO DE GUARDA-231/2002-M.E.M.S. e outros x J.G.P.R. -Vista à requerente. -Adv. EDSON CARLOS PEREIRA, JOAO APARECIDO MIQUELIN-

12.-ALIMENTOS-316/2002-J.G. e outros x M.B.A. -Vista aos requerentes para apresentação de memoriais. -Adv. ELZA VALIN-

13.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-362/2002-C.C.M. e outros x R.B.M. -Vista à requerente. -Adv. SERGIO TESTA-

14.-REVISAO DE ALIMENTOS-365/2002-A.S.G. x E.B.G. -Para audiência conciliatória, conforme artigo 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 16 de abril de 2.003, às 15:00 horas, no Fórum local. Intimem-se. -Adv. JOAO BATISTA CARDOSO e GIOVANKA A. S. DE PAULA-

15.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-383/2002-D.G. e outros x V.J.S. e outros -A conta e preparo - custas finais - R\$ 41,50. -Adv. OSCAR IVAN PRUX, EDIVAL MURADOR e RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA-

16.-ALIMENTOS-441/2002-G.A.C.C. e outros x V.C. -Vista à requerente. -Adv. CELSO PAULO DA COSTA-

17.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-508/2002-A.Y.S. x J.F.P. -Para audiência conciliatória, conforme artigo 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 10 de abril de 2.003, às 15:00 horas, no Fórum local. Intimem-se. -Adv. ORLANDO AMARAL MIRAS e FERNANDO CHAGAS-

18.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-521/2002-Y.M.M. x P.S.C. -Vista à requerente. -Adv. ELZA VALIN-

19.-ALIMENTOS-534/2002-C.F.S. x J.A.S. -Considerando que o requerido não demonstrou qualquer impossibilidade de pagar

os alimentos provisionais, indefiro o pedido de fls. 19 a 21. -Adv. DANIEL PIVARO STADNIKY e LUIZ FRANCISCO FERREIRA-

20.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-560/2002-P.H.B.M. e outros x P.M. -Vista a exequente para se manifestar sobre o cálculo de fls. 70 - valor - R\$ 647.84. -Adv. RITA MARIA DA SILVA-

21.-REVISAO DE ALIMENTOS-614/2002-M.M.O. x D.M.M.O. e outros -A conta e preparo - R\$ 247,40. -Adv. CILA VIANA PEREIRA-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-644/2002-M.S.T.S. x J.S. -Vista ao requerente. -Adv. JOANY RADUY-

23.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-662/2002-B.C.M. x D.A.S. -Para audiência conciliatória, conforme artigo 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 13 de fevereiro de 2.003, às 09:00 horas, no Fórum local. Intimem-se. -Adv. JULIANA APARECIDA CATTARIN e CELSO PAULO DA COSTA-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-665/2002-A.C.T.F. x R.R.F. -Vista à exequente. -Adv. ANTONINA MARIA CASINI-

25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-671/2002-E.S.L. e outros x E. -Vista aos exequentes. -Adv. ROBERTO FEGURI e EVANIZE M. G. F. MOURA-

26.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-690/2002-L.F.O.L. x L.B. -Vista ao requerente. -Adv. JULIANA APARECIDA CATTARIN-

27.-BUSCA E APREENSAO-703/2002-A.R.R.O. x A.O. -para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 10 de junho de 2.003, às 15:00 horas, no Fórum local. Não tendo o requerido apresentado qualquer elemento de convicção para a revogação da liminar concedida, indefiro o pedido, mantendo a mesma. Intimem-se. -Adv. VALDIR JUDAI e JOAO BATISTA CARDOSO-

28.-ALIMENTOS-734/2002-J.W.S. x H.B.S. -Vista à requerente. -Adv. CLEBER RICARDO BALLAN-

29.-ALIMENTOS-748/2002-G.P.F. x M.F.M. - Intime-se a requerente para juntar aos autos no prazo de cinco (05) dias, documentos que comprovem a paternidade da mesma em relação ao requerido. -Adv. ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ-

30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-786/2002-G.H.F. x N.F. -Vista à exequente. -Adv. DELMARI RIVELINI MARTINS-

31.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-792/2002-E.I.C.B. x L.J.B. -Vista à requerente. -Adv. RITA MARIA DA SILVA-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-794/2002-E.V.S. e outros x A.S.S. -Vista a exequente para se manifestar sobre o cálculo de fls. 22 - valor - R\$ 672.11. -Adv. JULIANA APARECIDA CATTARIN-

33.-DIVORCIO DIRETO-803/2002-E.L.S. x M.A.S.S. -Vista ao requerente. -Adv. FRANCISMARA TUMIATE-

34.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-808/2002-O.A.S. e outros x O.D.S. -Vista à requerente. -Adv. ARMANDO C. D. S. e GUADANHINI-

35.-DIVORCIO CONSENSUAL-812/2002-C.R. e outros x - para a audiência para a prova do alegado, designo o dia 20 de novembro de 2002, às 15:30 horas, no Fórum local. Intimem-se. -Adv. JEFERSON POLICARPO DA SILVA-

36.-SEPARACAO DE CORPOS-822/2002-S.V.F.B. x D.B. -Vista à requerente. -Adv. ODAIR CORDEIRO DOS SANTOS-

37.-DIVORCIO CONSENSUAL-851/2002-A.C.N. e outros x -Para a prova do alegado, designo o dia 28 DE FEVEREIRO de 2.003, às 15,00 horas, no Fórum local. Intimem-se. -Adv. HIROYOSHI IDA-

38.-DIVORCIO CONSENSUAL-852/2002-J.C.F. e outros x - Para a prova do alegado, designo o dia 16 de DEZEMBRO de 2.002, às 14,00 horas, no Fórum local. Intimem-se. -Adv. HIROYOSHI IDA-

39.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-860/2002-F.A.S. e outros x V.A.S. -Vista a exequente para se manifestar sobre o cálculo de fls. 13 - valor - R\$ 442.20. -Adv. VALCELI APARECIDA ANCIOTO-

40.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-863/2002-M.R.T.S. x R.P.S. -Vista a exequente para se manifestar sobre o cálculo de fls. 09 - valor - R\$ 486.52. -Adv. EZILIO HENRIQUE MANCHINI-

41.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-864/2002-A.C.R.R. e outros x L.R. -Vista a exequente para se manifestar sobre o cálculo de fls. 10 - valor - R\$ 703.46. -Adv. LILIAN ELIZABETH GRUSZKA-

42.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-865/2002-K.G. e outros x M.G. -Vista a exequente para se manifestar sobre o cálculo de fls. 15 - valor - R\$ 4.413.81. -Adv. ARMANDO C. D. S. e GUADANHINI-

43.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-866/2002-L.F.D.S. x B.C.E.F. -Vista a exequente para se manifestar sobre o cálculo de fls. 12 - valor - R\$ 487.70. -Adv. ITAMAR STRUMIELO DINIZ-

44.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-868/2002-E.C.R.L. x

J.C.R.S. -Vista a exequente para se manifestar sobre o cálculo de fls. 09 - valor - R\$ 659,05. -Adv. JOANY RADUY-

45.-ALIMENTOS-870/2002-A.S.O. e outros x S.D.C. -Cite-se o requerido. Por falta de provas do ganho do requerido, arbitro os alimentos provisionais em meio (1/2) salário mínimo, por mês, devidos à partir da citação. Designo o dia 04 de junho de 2.003, às 09:00 horas, no Fórum local, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se. -Adv. JULIANA APARECIDA CATTARIN-

46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-871/2002-T.S.O. e outros x J.A.O. -Vista a exequente para se manifestar sobre o cálculo de fls. 15 - valor - R\$ 822.72. -Adv. JULIANA APARECIDA CATTARIN-

47.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-873/2002-I.T.O. e outros x C.O. -Vista a exequente para se manifestar sobre o cálculo de fls. 12 - valor - R\$ 4.253,00. -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA REIS-

48.-REVISAO DE ALIMENTOS-937/2002-L.N. x C.A.N. - Intime-se o procurador do requerente para emendar a inicial, tendo em vista que o menor deve ser representado. -Adv. CARLOS ANTONIO STOPPA-

49.-ADOCAO C/DEST. PATRIO PODER-49/2002-L.H.S. e outros x S.C.R.L. -Nomeio o advogado adiante nominado como curador especial ao requerido, concedendo-lhe o prazo de cinco (05) dias para se manifestar nos presentes autos. -Adv. DANIEL PIVARO STADNIKY-

50.-APURACAO DE ATO INFRACIONAL-81/2002-R.M.P. x A.M.S. -para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 11 de junho de 2.003, às 14:00 horas, no Fórum local. Intimem-se. -Adv. ORLANDO AMARAL MIRAS-

ARAUCÁRIA

COMARCA DE ARAUCARIA -ESTADO DO PARANA
VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 021/2.002.
JUIZA SUBSTITUTA-DRA. DANIELLE G. DA COSTA.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO CERUTI	022	00053/1998
ADEMAR FERNANDO MICHEL	040	00503/1999
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	165	00171/2002
ADRIANA LEONARDI DA LUZ	165	00171/2002
	144	00759/2001
	143	00758/2001
	145	00760/2001
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	206	00651/2002
AIRTON BUENO JUNIOR	165	00171/2002
ALBERTO LIMA CARNEIRO	276	00194/2001
ALINE FAGUNDES	234	00828/2002
ALOISIO SURGIK	003	00162/1989
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	093	00267/2001
	096	00293/2001
	098	00297/2001
	091	00204/2001
	097	00295/2001
	068	00748/2000
AMARILIS VAZ CORTESI	164	00140/2002
AMIR KRACHISNKI	185	00410/2002
ANA CELIA P. C. LOUREN*AO	165	00171/2002
ANA LUCIA CABEL LIMA	165	00171/2002
	165	00171/2002
ANA LUIZA MANZOCHI	151	00833/2001
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	047	00731/1999
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	263	00057/1999
ANDRE JULIANO BORNANCIM	152	00838/2001
ANDREA SABBAGA DE MELO	196	00525/2002
ANDREA TEMPSKI ALVES PINT	115	00469/2001
ANGELA C. CATTOZATTO FORT	197	00529/2002
ANITA CARUSO PUCHTA	165	00171/2002
ANTONIO ALEIXO WAGNER	216	00718/2002
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	165	00171/2002
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO	259	00148/1998
APARECIDO JOSE DA SILVA	163	00126/2002
ARARIFE SERPA GOMES PEREI	165	00171/2002
ASSIS CORRÔA	008	00151/1992
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA	025	00184/1998
AYRTON CORREIA ROSA	125	00529/2001
BENEDITO FERREIRA DE CARV	270	00103/2000
BERNARDO PROCOPIO DOS SAN	087	00148/2001
	088	00149/2001
	089	00150/2001
	090	00151/2001
	086	00147/2001
BORIS ANTONIO BAITALA	139	00692/2001
BRAZILIO BACELLAR NETO	176	00371/2002
	178	00373/2002
	249	00892/2002
	177	00372/2002
	251	00907/2002
	165	00171/2002
	087	00148/2001
	060	00567/2000
	049	00817/1999
	088	00149/2001
	089	00150/2001
	119	00499/2001
	122	00506/2001
	058	00470/2000
	099	00300/2001
	132	00653/2001
	126	00534/2001
	103	00324/2001
	094	00271/2001
	128	00558/2001

120	00500/2001		278	00350/2002	072	00932/2000	PRISCILA GON•ALVES GABASA	005	00052/1991
061	00569/2000	FABIO ROBERTO MOTTA VIEIR	218	00753/2002	007	00138/1992	RACHEL CARDON MARTINS TAK	013	00318/1996
090	00151/2001		217	00752/2002	177	00321/2002	RAPHAEL ROCHA LOPES - SC	165	00171/2002
086	00147/2001	FERNANDO LUIZ RODRIGUES	165	00171/2002	052	00174/2000	RAQUEL SALLES BARBOSA	102	00313/2001
070	00844/2000		165	00171/2002	179	00375/2002	REGES JOSE REIMANN	165	00171/2002
129	00575/2001	FLAVIANO BELLINATI GARCIA	257	00930/2002	281	00930/2002	REGINA LUCIA WERKA XAVIER	029	00508/1998
118	00495/2001	GELSON BARBIERI	031	00578/1998	114	00468/2001	RENATA D. KORNDORFER - RS	273	00067/2001
165	00171/2002		109	00448/2001	165	00171/2002		093	00267/2001
046	00714/1999	GENESIO FELIPE DE NATIVID	199	00548/2002	225	00808/2002	RENATO GALVAO CARRILLO	114	00468/2001
180	00380/2002		165	00171/2002	282	00989/2002	RICARDO ALBERTO ESCHER	160	00052/2002
073	00933/2000	GERHARD KLASSEN	165	00171/2002	266	00227/1999		198	00535/2002
100	00307/2001		034	00028/1999	274	00161/2001		185	00410/2002
123	00519/2001	GERSON LUIZ GRABOSKI DE L	028	00356/1998	183	00403/2002	RITA DE CASSIA PILONI	165	00171/2002
082	00115/2001	GIANKA HELENA TOMAZINE	070	00844/2000	165	00171/2002		101	00311/2001
092	00238/2001	GILBERTO GOMES DE LIMA	152	00838/2001	165	00171/2002	ROBSON JOSE EVANGELISTA	036	00115/1999
146	00765/2001	GRAZIELLY PALINGER ADROCH	207	00652/2002	201	00602/2002	ROGERIA DOTTI DORIA	061	00569/2000
081	00114/2001		208	00654/2002	063	00622/2000	ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	067	00722/2000
131	00635/2001	GUILHERME RODRIGUES	037	00340/1999	057	00384/2000	ROGERIO LICHACOVSKI	165	00171/2002
145	00760/2001	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	255	00915/2002	165	00171/2002	ROGERIO ROCHA PERES DE OL	280	00927/2002
080	00111/2001	HERCILIO DA CONCEICAO FIL	186	00418/2002	148	00807/2001	ROMEU BACHTOLD - SC	282	00989/2002
105	00357/2001	IGO IWANT LOSSO	165	00171/2002	042	00611/1999	RONALDO MARECA	050	00044/2000
077	00085/2001	IGUACIMIR GON•ALVES FRANC	241	00875/2002	032	00789/1998	RONNIE KOHLER	254	00913/2002
085	00137/2001		165	00171/2002	069	00788/2000	RUBENS CESAR SFENDRYCH	066	00649/2000
139	00692/2001		116	00473/2001	053	00205/2000		019	00625/1997
165	00171/2002	CARLOS BUENO RIBEIRO	101	00311/2001	235	00845/2002		010	00043/1995
165	00171/2002	CARLOS CESAR LESSKIU	106	00416/2001	181	00389/2002		011	00218/1995
165	00171/2002		107	00417/2001	074	00955/2000		165	00171/2002
221	00784/2002	CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	134	00655/2001	083	00132/2001	RUTH LOMONACO GUIDOTI KAS	001	00677/1979
151	00833/2001	CARLOS EDUARDO BLEY	034	00028/1999	194	00507/2002		020	00674/1997
124	00526/2001	CARLOS FREDERICO REINA CO	039	00415/1999	264	00081/1999		007	00138/1992
060	00607/2000	CARLOS GUSTAVO NOGARI AND	154	00913/2002	165	00171/2002	SAMIRA NABBOUH ABREU	165	00171/2002
263	00057/1999	CARLOS JUAREZ WEBER	136	00657/2001	165	00171/2002	SANDRO GOMES NAEGELE DE A	165	00171/2002
030	00524/1998	CARLYLE POPP	130	00612/2001	051	00166/2000	SANTINO SAGAI	159	00046/2002
158	00041/2002	CAROLINA DE CASTRO WANDER	135	00656/2001	184	00408/2002	SAREMA OLIJNIK	166	00183/2002
247	00886/2002	CESAR AUGUSTO TERRA	037	00340/1999	142	00742/2001	SEBASTIAO TAVARES DA SILVA	026	00212/1998
248	00888/2002		144	00759/2001	165	00171/2002	SERGIO GOMES	079	00109/2001
169	00226/2002		062	00592/2000	149	00808/2001	SERGIO RICARDO MENEZES GU	165	00171/2002
250	00902/2002		104	00337/2001	165	00171/2002	SILVIO CESAR KUCLA	165	00171/2002
246	00885/2002		133	00654/2001	132	00653/2001	SILVIO VIEIRA LOPES-RONDO	165	00171/2002
209	00657/2002		141	00723/2001	128	00558/2001	SONIA MARIA ANRELINK	165	00171/2002
227	00814/2002		143	00758/2001	265	00181/1999	SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	165	00171/2002
229	00817/2002		108	00418/2001	203	00619/2002	TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	233	00826/2002
228	00816/2002		140	00711/2001	204	00620/2002		097	00295/2001
174	00318/2002		127	00551/2001	012	00360/1995	TATIANA VALESCA VROBLEWSK	242	00879/2002
175	00341/2002		112	00459/2001	150	00831/2001	THEREZINHA DE J. DA C. WI	094	00271/2001
173	00269/2002		111	00458/2001	065	00635/2000	TOMAZ DA CONCEI•AO	153	00911/2001
239	00871/2002		110	00456/2001	172	00259/2002		165	00171/2002
238	00870/2002	INDIANARA FARIAS DE CAMAR	121	00503/2001	165	00171/2002	UMBERTO GIOTTO NETO	092	00238/2001
237	00869/2002	ISMAEL DA SILVA MATOS	211	00672/2002	124	00526/2001	VANILDE DO ROCIO TREVISAN	106	00416/2001
167	00190/2002		165	00171/2002	119	00499/2001		107	00417/2001
231	00820/2002	JACEGUAY F. DE LAURINDO R	045	00696/1999	120	00500/2001		108	00418/2001
230	00819/2002	JACKSON LUIZ DEIP	260	00098/1995	165	00171/2002	VAYNE VALERA RIALTO	215	00703/2002
035	00058/1999		165	00171/2002	165	00171/2002	VINICIUS DE ANDRADE MENDE	165	00171/2002
168	00202/2002	JAMIL CALEFFI	165	00171/2002	076	00038/2001	VITOR HUGO PAES LOUREIRO	022	00053/1998
115	00469/2001		154	00913/2001	165	00171/2002	VITORIO SOROTIUK	018	00587/1997
095	00273/2001	JAMIL FERNANDO DE MIRA FI	165	00171/2002	272	00004/2002	WILMAR ALOISIO PEREIRA DO	118	00495/2001
099	00300/2001	JANETE ILIBRANTE	165	00171/2002	165	00171/2002	WILSON ROBERTO VIEIRA LOP	151	00833/2001
180	00380/2002	JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	182	00401/2002	192	00484/2002	WLAMYR JORGE DA SILVA STA	210	00667/2002
138	00675/2001	JEAN MAURICIO DE SILVA LO	109	00448/2001	165	00171/2002	YOSHIIRO MIYAMURA	171	00234/2002
262	00039/1999	JIOMAR JOSE TURIN	004	00030/1990	203	00619/2002	ZULMIRA CRISTINA LEONEL	048	00758/1999
275	00170/2001	JOAO ALBERTO LESCHKAU	165	00171/2002	165	00171/2002			
155	00929/2001	JOAO BOAVENTURA DE CRISTO	189	00461/2002	165	00171/2002			
162	00098/2002	JOAO CAETANO SALIBA OLIVE	214	00685/2002	165	00171/2002			
117	00478/2001		205	00626/2002	014	00344/1996			
224	00807/2002	JOAO LEONELHO GABARDO FIL	222	00797/2002	033	00793/1998			
165	00171/2002		240	00872/2002	019	00625/1997			
152	00838/2001	JOAO MARIA SOBRINHO MAIA	165	00171/2002	036	00115/1999			
016	00419/1996		134	00655/2001	021	00723/1997			
002	00213/1988		136	00657/2001	083	00132/2001			
183	00403/2002		135	00656/2001	095	00273/2001			
137	00662/2001		133	00654/2001	165	00171/2002			
165	00171/2002	JOAO MIGUEL RAFFAELLI	244	00883/2002	186	00418/2002			
261	00175/1996	JOAQUIM LOPES	078	00088/2001	200	00549/2002			
045	00696/1999	JOAQUIM MIRO	033	00793/1998	213	00676/2002			
027	00295/1998	JOCELINO ALVES DE FREITAS	156	00948/2001	212	00675/2002			
055	00291/2000	JOEL BERTO	258	00933/2002	236	00853/2002			
054	00290/2000	JOEL KRAVTCHENKO	220	00773/2002	113	00467/2001			
165	00171/2002	JOELCIO FLAVIANO NIELS	165	00171/2002	098	00297/2001			
056	00352/2000	JOENNY ZULAU	165	00171/2002	191	00470/2002			
071	00902/2000	JORGE MIGUEL PILOTO NETTO	269	00066/2000	165	00171/2002			
165	00171/2002	JOSE AIRTON CARVALHO FILH	165	00171/2002	049	00817/1999			
126	00534/2001	JOSE ANTUNES MOREIRA	165	00171/2002	165	00171/2002			
268	00006/2000	JOSE DA COSTA VALIM FILHO	253	00910/2002	165	00171/2002			
202	00604/2002		163	00126/2002	165	00171/2002			
165	00171/2002		012	00360/1995	165	00171/2002			
116	00473/2001		025	00184/1998	155	00929/2001			
015	00414/1996		226	00811/2002	051	00166/2000			
096	00293/2001		165	00171/2002	044	00692/1999			
165	00171/2002		039	00415/1999	271	00188/2000			
064	00625/2000	JOSE FRIZON - RS	165	00171/2002	024	00100/1998			
165	00171/2002	JOSE MARIA DO COUTO	279	00383/2002	165	00171/2002			
165	00171/2002	JOSE MARIA MARTINS DO NAS	124	00526/2001	091	00204/2001			
223	00799/2002	JOSE MELQUIADES DA ROCHA	190	00463/2002	172	00259/2002			
256	00917/2002	JOSE ROBERTO RODRIGUES -	078	00088/2001	252	00908/2002			
020	00674/1997	JOSE TADEU SALIBA	166	00183/2002	152	00838/2001			
004	00030/1990		026	00212/1998	170	00230/2002			
165	00171/2002		048	00758/1999	165	00171/2002			
245	00884/2002		002	00213/1988	187	00454/2002			
124	00526/2001		059	00529/2000	023	00084/1998			
038	00344/1999		232	00824/2002	084	00135/2001			
165	00171/2002		223	00084/1998	014	00344/1998			
180	00380/2002		084	00135/2001	058	00470/2000			
043	00687/1999	JOSE VALTER RODRIGUES	076	00038/2001	015	00414/1996			
035	00058/1999		164	00140/2002	005	00052/1991			
165	00171/2002		009	00044/1994	030	00524/1998			
165	00171/2002		041	00541/1999	057	00384/2000			
121	00503/2001	JULIANA PERELLES	102	00313/2001	006	00155/1991			
165	00171/2002	JULIO CESAR MASSARO BUCCI	033	00793/1998	188	00459/2002			
193	00503/2002	JULIO ZUANELLA FILHO-SP	165	00171/2002	181	00389/2002			
195	00519/2002	JUSSARA OSIK	165	00171/2002	165	00171/2002			
008	00151/1992	KARINE CRISTINA DA COSTA	161	00073/2002	165	00171/2002			
017	00244/1997		147	00796/2001	267	00261/1999			
075	00983/2000		157	00949/2001	001	00677/1979			
		KIYOSHI ISHITANI							
		KLEBER FARIA MASCARENHAS							
		LAIS TEREZINHA KLENKI MAR							

cao do Ministerio Publico. (Parecer do M.P.: Pelo cumprimento integral do disposto no artigo 34 do Decreto-Lei 3365/41 (prova de quitacao de dividas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado).)- Adv. RUTH LOMONACO GUIDOTTI KASECKER e KIYOSHI ISHITANI-

8.-DESAPROPRIACAO-151/1992-MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA x RUI LUIZ DEMETERCO, ap. aos autos de Embargos a Execução nr. 062/1996, em que contem as mesmas partes.- 1. Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao de fls. 154/155, tendo em vista o acordo manifestado pelo credor expropriado. 2. Em consequencia, este Juizo julga extinto o presente processo, com julgamento de merito, de acordo com o artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil. Cada parte arcará com os honorarios de seus advogados e as custas processuais remanescentes incumbirão ao Municipio de Araucaria. 3. Requisite-se o pagamento através do Desembargador Presidente do Egreio Tribunal de Justicia. P.R.I., arquivando-se oportunamente.- Adv. FABIO AUGUSTO ODPPIS e ASSIS CORRÓA-

9.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-44/1994-CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA EUROPA x MARCIO ROBERTO BILOBRAN- ... CONCILIAÇÃO - Infutirufia devido a ausencia do requerente. O reu nao apresentou defesa, visto que apareceu a audiencia desacompanhado de advogado. Dessa forma impoe-se o reconhecimento da revelia, consoante art. 285 e 319 do CPC, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Apos, o transito em julgado, aguarde-se o pedido de execucao.- Adv. JOSELIA A. KUCHLER-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43/1995-DAVI GUNHA x MARIO RUDNICK- Suspendo o feito na forma requerida as fls. 035.- Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-218/1995-COMERCIAL AGRÍCOLA SHIMIZU LTDA x CLAUDIO CZAJA- Suspendo o feito na forma requerida as fls. 044.- Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH-

12.-EMBARGOS DE TERCEIRO-360/1995-MARTA CZAJA x AGRISEM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, ap. aos autos de Embargos de Terceiro nr. 361/95, ap. aos autos de Execucao de Titulo Extrajudicial nr. 018/92, ap. aos autos de Embargos do devedor nr. 067/92, ap. aos autos de Embargos do Devedor nr. 066/92, ap. aos autos de Execucao de Titulo Extrajudicial nr. 017/92, em que contem as mesmas partes.- ...Assim suprida a substituição mencionada, contados e preparados voltem conclusos. (valor das custas processuais R\$ 62,25)-Adv. MANIF ANTONIO TORRES JULIO e JOSE DA COSTA VALIM FILHO-

13.-INVENTARIO-318/1996-VIVIANE GODOY DOS SANTOS e outros x ODECIO FRANCISCO DOS SANTOS e outros- Oficie-se na forma requerida as fls. 74, solicitando o extrato atualizado da conta bancaria. (aguardando retirar o officio)- Adv. RACHEL CARDON MARTINS TAKASHIMA-

14.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-344/1996-ARI EUGENIO DONINI x AMAZONIA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. OSCAR FLEISHFRESSER e MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA-

15.-FALENCIA-414/1996-PERFILADOS PARANA-MANUFATURADOS DE ACO LTDA x UNIMETAL CONSTRUCOES METALICAS LTDA- ...Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, para decretar a falencia de UNIMETAL CONSTRUCOES METALICAS LTDA., pessoa juridica de direito privado, inscrita no CGC/MF nr. 78.400.751/0001-92, estabelecida na Rua Luiz Franceschi, nr. 1.565, bairro Tomas Coelho, Araucaria/Pr, cujos representantes legais sao JOAO CARLOS BUEST e CELIA REGINA MALUCCELLI BUEST. A presente falencia foi decretada as 17:00 horas do dia 18 de outubro de 2002, fixando-se o termo legal nos 60 (sessenta) dias anteriores a data do primeiro protesto do titulo por falta de pagamento referido nestes autos. ...Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. EDSON ISFER e OSNIR MAYER-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-419/1996-BRADESCO LEASING S/A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSWLAKER-TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-Defiro o pedido de fls. 151.- Adv. DANIEL HACHEM-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-244/1997-INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x JOSE PIEREZAM & CIA.LTDA e outros- Intime-se os devedores da penhora realizada, através de edital, com o prazo de 30 (trinta) dias. (aguardando retirar o edital)- Adv. FABIO PACHECO GUEDES-

18.-ACAO CIVIL PUBLICA-587/1997-ASSOC. DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE AMAR. x AREAL BELA AREIA LTDA.- Considerando a peticao de fls. 334, proceda-se as anotacoes necessarias, republicando-se o despacho de fls. 328 ao procurador constituido, para os devidos fins. (DESP. FLS. 328: Digam as partes sobre o pedido de litisconsorcio em 05 (cinco) dias - CPC, art. 54, paragrafo unico, e art. 51. Igualmente, manifeste-se as partes sobre o laudo do Sr. Perito fls. 315, item 2.)- Adv. VITORIO SOROTIUK-

19.-EMBARGOS DE TERCEIRO-625/1997-IMOBILIARIA SAO PAULO S/C x COMERCIAL AGRICOLA SHIMIZU LTDA, ap. aos autos de Execucao de Titulo Extrajudicial nr.

365/1996, em que contem as mesmas partes.- ...Pelo exposto, julgo improcedente o pedido inicial e rejeito os Embargos por restar comprovado nos autos que a alienacao do bem penhorado, deu-se apos citacao valida nos autos de execucao, assim como, caracterizada a fraude a execucao na forma do art. 593, inc. II do CPC, declaro a subsistencia da penhora realizada nos autos de execucao em apenso e a ineficacia da alienacao em relacao ao Exequente e ao juizo da execucao. A ineficacia alcanca nao so a alienacao aos Embargantes como qualquer outra posterior. ...P.R.I.- Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES e RUBENS CESAR SFENDRYCH-

20.-MANDADO DE SEGURANCA-674/1997-LUCIA BELNIAK DE MELO x PREFEITO MUNICIPAL e outros- As portarias 343 e 363/00 limitam-se a autorizar que o chefe de Divisao baixe os autos, para cumprimento da decisao. Nao ha noticia de concessao de efeito suspensivo para o Agravo de Instrumento interposto perante o STF. A execucao provisoria ja foi requerida as fls. 088, dessa forma, encaminhem-se ao Contador, como requerido, intimando a Prefeitura, para cumprimento da parte que lhe cabe da sentença. Intimem-se. Ciencia ao Ministerio Publico.- Adv. ELENITA IGNEZ BODANEZE e RUTH LOMONACO GUIDOTTI KASECKER-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-723/1997-DANIELLE CANARCO HEUCZUK e outros x PEDRO HEUCZUK- Defiro o pedido de fls. 058, suspendendo o feito por ate 180 dias.- Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES-

22.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-53/1998-MAURO VEIGA CONCEICAO x MARIO REINALDO DIETRICH, ap. aos autos de Execucao de Titulo Extrajudicial nr. 189/1998, em que contem as mesmas partes.- O item I de fls. 85, ja foi devidamente cumprido. Defiro o item 3, tomando-se o compromisso de depositario. Ante a devolucao do prazo para intimacao e, em consequencia, para agravar da decisao que julgou a intempestividade da contestacao, diligencie-se para verificar a interposicao de agravo e eventual concessao de efeito suspensivo. (aguardando assinatura no termo de depositario)- Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, ADELICIO CERUTTI-

23.-MONITORIA-84/1998-CASEMIRO BUBNIAK x COMERCIO DE CEREAIS FILLA LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. ODAIL HORACIO e JOSE TADEU SALIBA-

24.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-100/1998-TRANSPORTES ROSSATO S.A x TRANSPORTADORA ARPO LTDA., ap. aos autos de Medida Cautelar de Sustacao de Protesto nr. 029/1998, em que contem as mesmas partes-(aguardando retirar a carta precatoria p/ inquiricao de testemunha)- Adv. MOZART ALBUQUERQUE BRITES-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-184/1998-CINESCOPIOS BREDA LTDA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, ap. aos autos de Executivo Fiscal nr. 240/1997, em que contem as mesmas partes.- ...Posto isso, ,rejeito tambem a preliminar da ineptia da inicial e determino, por obediencia do art. 13 do CPC, a intimacao do Embargante para que junte aos autos seu contrato social, no prazo de dez dias. Trazido o documento aos autos, abra-se vista ao Embargado. Diligencias necessarias. - Adv. JOSE DA COSTA VALIM FILHO e AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-212/1998-PAULO UNDOVSKI x ARAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO DE DEFENSIVOS AGRÍ e outros, ap. aos autos de Execucao de Titulo Extrajudicial nr. 094/1994, em que contem as mesmas partes.- ...Dispositivo. Pelo exposto, rejeito os Embargos opostos em razao de sua intempestividade e julgo extinto o processo, com julgamento de merito na forma do art. 269. inc. IV do CPC, condenando o Embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que fixo em 10% do valor dado a causa, observando o trabalho apresentado pelo profissional, com fulcro no art. 20 paragrafos 1º e 3º do CPC. Apos o transito em julgado, certifique-se a decisao nos autos de execucao e depois de cumpridas as formalidades legais, oportunamente, arquite-se. P.R.I. -Adv. JOSE TADEU SALIBA e SEBASTIAO TAVARES DA SILVA-

27.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-295/1998-SO CAMINHOES AUTO PECAS LTDA x LOURIVAL ERZINGER-Intime-se a autora, para dar andamento ao feito, no prazo de 48h, sob pena de extincao.- Adv. DICESAR BECHES VIEIRA-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-356/1998-BELKA ADUBOS E DEFENSIVOS LTDA. x A UNIAO FEDERAL, ap. aos autos de Execucao Fiscal nr. 213/1997, em que contem as mesmas partes.- ...Pelo exposto, julgo parcialmente procedente os embargos, para expurgar da CDA a aplicacao da TR e limitar a cobranca do PIS nos moldes das LC 7/70 e LC 17/73. Em virtude da sucumbencia reciproca, condeno cada parte a arcar com 50% das custas judiciais e honorarios advocatícios a parte adversa, no valor de 10% sobre o valor dado a causa, com fulcro no art. 20 paragraf. 3º do CPC. Apos o transito em julgado, certifique-se a decisao nos autos de execucao. P.R.I. -Adv. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA-

29.-INDENIZACAO-508/1998-TEREZINHA ODETE MAYSZAK e outros x TRANSPORTES ROSSATO LTDA- Intime-se o advogado da parte autora, dando conta da certidao de fls. 261v e advertindo das consequencias do artigo 343, paragraf.

2º, do CPC.- Adv. REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-524/1998-DELTA TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/C LTDA x SO CAMINHOS AUTO PECAS LTDA, ap. aos autos de Execucao de Titulo Extrajudicial nr. 398/1998, em que contem as mesmas partes.- ...Pelo exposto, julgo improcedente o pedido inicial e rejeito os embargos, condenando o Embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios na base de 20% sobre o valor dado a causa, com fulcro no art. 20 paragraf. 3º do CPC. Apos o transito em julgado, certifique-se a decisao nos autos de execucao e depois de cumpridas as formalidades legais, oportunamente, arquite-se. P.R.I. -Adv. PAULO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA e CARLYLE POPP-

31.-INDENIZACAO-578/1998-ABIMAEI JAVORSKI x CASOL S.A INDUSTRIA E COMERCIO, ap. aos autos de Impugnacao ao Valor da Causa nr. 579/1998, em que contem as mesmas partes.- Assim como foi deferida carga ao autor, em virtude da complexidade do laudo, a re tera igual prazo sucessivamente. Int.- Adv. GELSON BARBIERI-

32.-RES.CONT.C/C R.POSSE E IND.-789/1998-COMPANHIA DE HABITACAO DE CURITIBA - COHAB - CT x JOSE GERALDO DO NASCIMENTO e outros- ...Transitada em julgado a decisao: a)- expeca-se o competente mandado judicial de averbacao, objetivando o cancelamento dos registros, assentados em face da matricula nr. 3986 - RI de Araucaria, decorrentes do Contrato de Compromisso de Compra e Vendas, ora resolvido; b)- expeca-se mandado de reintegracao de posse em favor da autora, inclusive contra terceiros, que indevidamente estejam ocupando o imovel ora discutido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (valor da diligencia do oficial de Justicia R\$ 210,00 - aguardando retirar o mandado de averbacao)- Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO-

33.-INDENIZACAO POR ATO ILLICITO-793/1998-ADEMIR JOSE DE CAMARGO x EMPRESAS COMVAS-INDUSTRIA COM E MONT IND LTDA e outros- DESP. FLS. 257: Manifeste-se o interessado sobre a certidao de fls. 255v, no prazo de 10 (dez) dias. DESP. FLS. 261: Intime-se o requerente, para falar sobre a certidao de fls. 260v, no prazo de 10 (dez) dias. DESP. FLS. 262: Avoco estes autos nr. 793/98. Considerando que estarei presidindo juri em Campo Largo, no mesmo horario desta audiencia, redesigno o ato para o proprio dia 27/11/02, as 09:45 horas. Int.- Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES, JOAQUIM MIR, JULIO CESAR MASSARO BUCCI-

34.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-28/1999-PEALE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. GERHARD KLASSEN e IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO-

35.-EXECUCAO DE HIPOTECA-58/1999-BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. x EUGENIO ODPPIS JUNIOR- Suspendo o feito na forma requerida as fls. 058/059.- Adv. ERLON DE FARIA PILATI e CINTIA MARIA O. SALIBA OLIVEIRA-

36.-INDENIZACAO-115/1999-ANA MAIA DO PRADO x ARAUCARIA TRANSPORTES COLETIVOS- ...Em seguida determino-se que se aguarde o officio da receita federal, acerca dos rendimentos da autora, em seguida intimando as partes para manifestacao e apresentacao de alegacoes finais no prazo sucessivo de dez dias. (resposta do officio juntado aos autos)- Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES e ROBSON JOSE EVANGELISTA-

37.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-340/1999-DIJON S/A. x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 63.500,00 (SESSENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. GUILHERME RODRIGUES e IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO-

38.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-344/1999-BANCO BRADESCO S/A x DENER JOSE DE SOUZA - ME- Oficie-se na forma requerida as fls. 022. (aguardando retirar os officios)- Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

39.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-415/1999-WALTER MARTINS EREMITA e outros x MASSA FALIDA DE RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. JOSE DA COSTA VALIM FILHO e IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-503/1999-CERAMICA MICHEL LTDA. x FAZENDA PUBLICA NACIONAL, ap. aos autos de Executivo Fiscal nr. 160/1997, em que contem as mesmas partes.- Avoquei os autos. Considerando o contido no petitorio de fls. 70, revogo a audiencia designada as fls. 066. Contados e preparados, voltem conclusos. (valor das custas processuais R\$ 116,90) -Adv. ADEMAR FERNANDO MICHEL-

41.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-541/1999-SAYER-LACK INDUSTRIA BRASILEIRA DE VERNIZES S/A x METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA- Sobre a certidao de fls. 084-verso, manifeste-se o requerente.- Adv. JOSELIA A. KUCHLER-

42.-OBRIGACAO DE FAZER C/C PERDAS-611/1999-PAULO SERGIO BORRI x REINALDO SOUZA DA FONSECA, ap. aos autos de Medida Cautelar de Busca e Apreensao nr. 497/1999, em que contem as mesmas partes.- ...Em seguida foi deferido o prazo de dez dias para apresentacao de alegacoes finais pelo autor, intimando-se o requerido através do advogado substabelecido as fls. 060, para apresentacoes de alegacoes finais em igual prazo apos o autor.- Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES-

43.-ACAO CIVIL PUBLICA-687/1999-ASSOCIACAO NACIONAL DE PESQUISA E PRESERVACAO AMBI x MUNICIPIO DE ARAUCARIA e outros, ap. aos autos de Acao Incidental em acao Civil Publica nr. 816/2001, em que contem as mesmas partes.- Primeiramente, intime-se o requerido, para manifestar eventual desacordo com os termos da audiencia de conciliacao, que se limitou ao saneamento do feito, vez que a parte adversa foi manifestamente, digo nao tem interesse em conciliar, no prazo de 05 (cinco) dias. Nesse prazo, o requerido Rizio podera formular quesitos para a pericia deferida. Apos, voltem conclusos.- Adv. ERICKSON DIOTALEVI-

44.-SERVIDAO-692/1999-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR x HILARIO HUTTNER e outros- 1- Expeca-se edital de citacao, com o prazo de 30 (trinta) dias, como requerido (fls. 156). ... (aguardando retirar o edital)- Adv. MILTON FERREIRA-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-696/1999-AGRODEFEE DEFENSIVOS AGRICOLAS CACADOR LTDA x FATIMA DOS SANTOS- Tendo em vista o acordo dos terceiros atingidos pelas penhoras consignadas as fls. 44/45, reduza-se a termo. Em seguida, suspenda-se o feito durante, digo ate 10 de maio de 2003, na forma do artigo 265, III, do CPC. Decorrido esse prazo sem manifestacao, aguarde-se trinta dias e venham conclusos, para extincao. Aguarde-se a iniciativa das partes no arquivo.- Adv. JACEGUAY F. DE LAURINDO RIBAS e DEMETRIO BEREHULKA-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-714/1999-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - ITAU x SADI GONCALVES DA MAIA- ...Ante o exposto, com fundamento no artigo 66 da Lei nr. 4728/65 e no Decreto Lei nr. 911/69, julgo procedente o pedido de fls. 02/03, declarando rescindido o contrato e consolidando nas maos do autor o dominio e a posse plena e exclusiva do bem mencionado na inicial, cuja apreensao liminar torno definitiva. Levante-se o deposito judicial, facultada a venda pelo autor, na forma do art. 3º paragraf. 5º, do Decreto Lei nr. 911/69. ...Publique-se. Registre-se. Intime-se.- Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-731/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x SALETE APARECIDA CZARNIK e outros- 1. Defere-se o pedido de adjudicacao do bem penhorado (fls. 75), a qual se dara pelo valor do credito hipotecario executado, correspondente a R\$ 57.741,71 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos). Lavre-se o respectivo termo e expeca-se a carta ou mandado de entrega, apos decorrido o prazo legal (CPC, art. 715 e seu paragraf. 1º)- Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-758/1999-METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA x TROMBINI ARTEFATOS, COM. E BENEF. DE PAPEIS LTDA, ap. aos autos de Execucao de Titulo Extrajudicial nr. 609/1999, em que contem as mesmas partes.- ...Pelo exposto, julgo improcedente o pedido inicial e rejeito os embargos, condenando o Embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios na base de 20% sobre o valor dado a causa, com fulcro no art. 20 paragraf. 3º do CPC. Apos o transito em julgado, certifique-se a decisao nos autos de execucao e depois de cumpridas as formalidades legais, oportunamente, arquite-se. P.R.I. -Adv. JOSE TADEU SALIBA e ZULMIRA CRISTINA LEONEL-

49.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-817/1999-TRANSPORTES BERTOLINI LTDA x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 10.210,67 (dez mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. MARLI FROTA VANIN e BRAZILIO BACELLAR NETO-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-44/2000-FERROPLAST - IND E COM DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA x INPLASPAR IND E COM DE PLASTICOS PARANA LTDA, ap. aos autos de Acao de Execucao de Titulo Extrajudicial nr. 899/1999, em que contem as mesmas partes.- Intime-se o advogado do embargado para manifestacao acerca da certidao de fls. 121, no prazo de dez dias. -Adv. RONALDO MARECA-

51.-INDENIZACAO-166/2000-RIZIO WACHOWICZ x JORNAL A HORA DE ARAUCARIA E REGIAO- Advoco estes autos nr. 166/00. Considerando que estarei presidindo júri em Campo Largo, no mesmo horário desta audiência, redesigno o ato para o próprio dia 21/11/02, as 09:00 hs. Int.- Adv. LUIZ DILSON PINTO e MICHEL SALIBA OLIVEIRA-

52.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-174/2000-FAZENDA NACIONAL x SILVESTRE PISKA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 112,49 (CENTO E DOZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), como , devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. LAIS TE-REZINHA KLENKI MARTINS-

53.-INTERPELACAO JUDICIAL-205/2000-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHAB x GESIO VALDENIR SIMOES e outros- ...2. Efetivada a interpelecao, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do artigo 872 do CPC, o que devera ser certificado pelo Sr. Escrivao, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. (valor das custas processuais R\$ 14,70)- Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-290/2000-MEGA CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA x SILVIO DA ROSA ARAUCARIA- Defiro o pedido de fls. 049.- Adv. DICESAR BECHES VIEIRA-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-291/2000-MEGA CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA x SILVIO DA ROSA- Defiro o pedido de fls. 042.- Adv. DICESAR BECHES VIEIRA-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-352/2000-MEGA CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA x JAIR FERREIRA ALVES- Manifeste-se a exequente sobre a certidao de fls. 060.- Adv. DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR-

57.-RES.CONT.C/C R.POSSE E IND.-384/2000-IMOBILIARIA SAO PAULO S/C LTDA x ASTOR ARNDT e outros-Advoco estes autos nr. 384/00. Considerando que estarei presidindo júri, em Campo Largo, no mesmo horário desta audiência, redesigno o ato para o próprio dia 21/11/02, as 09:30 h. Intimem-se.- Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH e PAULO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA-

58.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-470/2000-TV INDEPENDENCIA S.A. x HORACY SANTOS & CIA. LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 3.842,10 (TRES MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. OSMARINA GODINHO DE SOUZA e BRAZILIO BACELLAR NETO-

59.-FALENCIA-529/2000-F. METAL INDUSTRIA MECANICA DE PRECISAO LTDA x METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA- ...As custas processuais remanescentes serao suportadas pelo requerido. ... (valor das custas processuais R\$ 92,74)- Adv. JOSE TADEU SALIBA-

60.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-567/2000-GLOBAL TELECOM S/A x HORACY SANTOS & CIA LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 47.989,83 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e tres centavos), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI e BRAZILIO BACELLAR NETO-

61.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-569/2000-EDITORA O ESTADO DO PARANA x HORACY SANTOS & CIA LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 79.121,52 (SETENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e BRAZILIO BACELLAR NETO-

62.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-592/2000-VALMOR DE JESUS MARTINS DE FREITAS x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 5.403,86 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRES

REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH e IGUA-CIMIR GON•ALVES FRANCO-

63.-RES.CONT.C/C R.POSSE E IND.-622/2000-QUEIROZ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x MARIZA LEODETE SANTANA LINS e outros- ...a)- expeca-se o competente mandado judicial de averbacao, objetivando o cancelamento de eventual registro do contrato ora resolvido. ...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (aguardando retirar o mandado de averbacao)- Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH-

64.-INDENIZACAO-625/2000-DANIEL KUGNOSKI e outros x CARLOS HENRIQUE TRUSS e outros- Fls. 257. Defiro. Expecam-se os alvaras competentes. (aguardando retirar o alvara)- Adv. EDUARDO CARLOS POTTUMATI-

65.-FALENCIA-635/2000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x SDM SUL ENGENHARIA LTDA- Manifeste-se a requerente sobre a certidao de fls. 166 do Sr. Oficial de Justica.- Adv. MARCELO BERVIAN-

66.-DECLARATORIA-649/2000-MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA e outros x JOAO BATISTA DOS SANTOS e outros- Suspendo o feito na forma requerida as fls. 78.- Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-722/2000-COPLASUL IND. COM. E REPRES. DE PLASTICOS SULINA x PLANEJA REC. COM. DE PLASTICOS LTDA- Oficie-se na forma requerida as fls. 021. (aguardando retirar o oficio)- Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-

68.-FALENCIA-748/2000-GERDAU S/A. x ENCAIXE METAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LOGIS- Manifeste-se o falido acerca da peticao de fls. 1373 e explicacoes de fls. 1429 ss. Em seguida, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 1388, abrindo vista ao Ministerio Publico, sobre as peticoes referidas. Contudo, cumpra-se o item 2, do despacho de fls. 1388 antes de encaminhar a ilustre Promotora, que podera fiscalizar as explicacoes sobre as pretenses da peticionaria MARELY DE FATIMA ALVES CORDEIRO DE COSTA.- Adv. ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR-

69.-RES.CONT.C/C R.POSSE E IND.-788/2000-COMPANHIA DE HABITACAO DE CURITIBA - COHAB - CT x SILVIO JOSE DE FREITAS e outros- Defiro o pedido de fls. 063. (valor da diligencia do Oficial de Justica R\$ 84,00)- Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO-

70.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-844/2000-SIMONE SILVA x HORACY SANTOS & CIA. LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. GIANKA HELENA TOMAZINE e BRAZILIO BACELLAR NETO-

71.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-902/2000-MEGA CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA x RICARDO APARECIDO DA SILVA e outros- Suspendo o feito na forma requerida as fls. 024.- Adv. DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR-

72.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-932/2000-FINAUSTRIA COMP. DE CREDITO FINAC E INVESTIMENTO x ROBERTO MAZZINI- Intime-se o reu para, no prazo de cinco dias, entregar o bem alienado fiduciariamente ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro (fls. 49), sob pena de prisao de ate um ano - CPC, art. 902. (valor da diligencia do oficial de Justica R\$ 42,00)- Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

73.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-933/2000-POTENCIAL PETROLEO LTDA x AUTO POSTO DO ESTREITO LTDA e outros- Oficie-se na forma requerida as fls. 128. (aguardando retirar o oficio)- Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA-

74.-REINTEGRACAO DE POSSE-955/2000-DMB COMERCIO DE IMOVEIS LTDA e outros x SILVALDO LIMA DE OLIVEIRA- Contados e preparados voltem conclusos. (valor das custas processuais R\$ 434,35)- Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY-

75.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-983/2000-GERALDO J. COAN & CIA. LTDA. x SDM SUL ENGENHARIA LTDA- Manifeste-se o autor sobre a certidao de fls. 049-verso.- Adv. FABIO PACHECO GUEDES-

76.-ANULACAO DE TITULO-38/2001-TRANSPORTES ROSSATO S/A. x VAPORMIL- SERVIÇOS DE VAPORIZAÇÃO EM TANQUES LTDA- Vistos, etc... HOMOLOGO, para que produza seus legais e juridicos efeitos, a transacao efetivada nestes autos de Acao de Anulacao de Titulo, proposta por Transportes Rossato S/A., contra Vapormil Servicos de Vaporizacao em Tanques Ltda., cuja peca encontra-se juntada as fls. 317/318. Isso posto, considerando que a transacao gera efeito de sentenca entre as partes, julgo extinto o processo, o que faco com fulcro no art. 269 III, do CPC. Transitada em julgado, proceda-se a baixa da distribuicao e arquivem-se. Oficie-se ao Cartorio de Protesto e demais instituicoes, pro-

cedendo-se as devidas comunicacoes com relacao ao cancelamento do protesto objeto da presentes acao. Desentranhe-se o titulo de fls. 73, substituindo-o por fotocopia devidamente autenticada, entregando-se ao autor mediante recibo. Custa ex vi legis. P.R.I.- Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO e JOSE VALTER RODRIGUES-

77.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-85/2001-FAZENDA NACIONAL x INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 191,07 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN-

78.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-88/2001-PON-TUAL BRASIL PETRÁLEO LTDA. x KLAINER GROSS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., ap. aos autos de Medida Cautelar de Sustacao de Protesto nr. 960/2000, em que contendem as mesmas partes.- ...Para pericia contabil o Dr. Flantenor Souza de Oliveira, contador, CRC-PR 12.500, as partes para no prazo de 10 (dez) dias para apresentacao de quesitos e apresentacao de assistentes tecnicos. ... (valor dos honorarios do perito Contabil R\$ 3.380,00)- Adv. JOSE ROBERTO RODRIGUES e JOAQUIM LOPES-

79.-ARROLAMENTO-109/2001-NAIR CACIANO DA COSTA x CASIMIRO CIDRAL DA COSTA - ...HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha de fls. 02/08, nestes Autos de Inventario de bens deixados por CASIMIRO CIDRAL DA COSTA, e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e determina, ressalvados os eventuais direitos de terceiros. ...Julgo extinto o processo e determino o oportuno arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. SERGIO GOMES-

80.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-111/2001-ANTONIO KARAS x INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 1.875,64 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH e CARLOS ALEXANDRE PERIN-

81.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-114/2001-ALMIR STAI-DEL x INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 151,32 (CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN-

82.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-115/2001-ALMIR STAI-DEL x INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 50,38 (cinqüenta reais e oito centavos), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN-

83.-REINTEGRACAO DE POSSE-132/2001-GRANITO ENG. DE CONSTE PLANEJAMENTO LTDA. e outros x LUCIANE DE OLIVEIRA- Suspendo o feito na forma requerida as fls. 150, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Intime-se o advogado da autora a assinar as fls. 150.- Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY e MARIA DE LOURDES RODRIGUES-

84.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-135/2001-BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA x COMERCIO DE CEREALIS FILLA LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 52.068,53 (CINQUENTA E DOIS MIL, SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e JOSE TADEU SALIBA-

85.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-137/2001-FAZENDA NACIONAL x INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA

-Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 134,68 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN-

86.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-147/2001-ARNALDO MORAES DE MORAIS x HORACY SANTOS & CIA LTDA (CASA SANTOS) -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS e BRAZILIO BACELLAR NETO-

87.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-148/2001-ISMAEL RAMALHO x HORACY SANTOS & CIA LTDA (CASA SANTOS) -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 15.000,00, como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS e BRAZILIO BACELLAR NETO-

88.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-149/2001-JOSE COGA x HORACY SANTOS & CIA LTDA (CASA SANTOS) -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS e BRAZILIO BACELLAR NETO-

89.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-150/2001-ELIEZIO JOSE LEITE x HORACY SANTOS & CIA LTDA (CASA SANTOS) -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS e BRAZILIO BACELLAR NETO-

90.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-151/2001-JOAO BATISTA FERREIRA x HORACY SANTOS & CIA LTDA (CASA SANTOS) -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS e BRAZILIO BACELLAR NETO-

91.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-204/2001-INSTITUTO IMAM x ENCAIXE METAL IND. DE EQUIP/LOGISTICA LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 15.866,62 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR e NANCY SOUBEIHE SAWAYA-SP-

92.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-238/2001-JURANDIR LUCAS x INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 8.581,64 (oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetari

amente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. UMBERTO GIOTTO NETO e CARLOS ALEXANDRE PERIN-

93.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-267/2001-CIA SIDERURGICA BELGO-MINEIRA S.A x ENCAIXE METAL IND. DE EQUIPAMENTOS P/ LOGISTICA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 237.838,01 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e um centavo), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. RENATA D. KORNDORFER - RS e ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR-

94.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-271/2001-GILLETTE DO BRASIL LTDA x HORACY SANTOS & CIA. LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 51.935,15 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. THEREZINHA DE J. DA C. WINKLER e BRAZILIO BACELLAR NETO-

95.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-273/2001-PAULINO MUISAL e outros x VICENTE ARMANDO CECARINO -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. CINTIA MARIA O. SALIBA OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES RODRIGUES-

96.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-293/2001-A D F TRANSPORTES LTDA. x ENCAIXE METAL INDUSTRIA DE EQUIP. LOGISTICOS LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 828,16 (oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. EDSON LUIZ GABRIEL e ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR-

97.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-295/2001-CETEM - CENTRO TECNICO DE EMBALAGENS LTDA e outros x ENCAIXE METAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LOGISTICOS -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 1.615,25 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI e ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR-

98.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-297/2001-FARMAENDO e outros x ENCAIXE METAL IND. DE EQUIPAMENTOS P/ LOGISTICA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 2.132,43 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. MARIO MASAHAR SUZUKI e ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR-

99.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-300/2001-JOSE LUIS DE MORAIS x HORACY SANTOS & CIA LTDA (CASA SANTOS) -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da

LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. CLAUDINARA GALOTI DOS SANTOS e BRAZILIO BACELLAR NETO-

100.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-307/2001-FAZENDA NACIONAL x INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 40,45 (quarenta reais e quarenta e cinco centavos), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN-

101.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-311/2001-JOSE CARLOS KRELING x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. RITA DE CASSIA PILONI e IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO-

102.-MONITORIA-313/2001-GILMAR ALBERTASSE ALVES e outros x ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDA. PREF.DO MUNIC.DE ARAUC.ASPM- Defiro depoimento pessoal das partes e prova testemunhal. Designo o dia 09/04/2003, as 13:30 horas, para a realizacao da audiencia de instrução e julgamento, advertindo-se as partes sobre as consequencias contidas no artigo 343, parag. 2º, do CPC. O rol de testemunhas devera ser depositado em cartorio ate dez dias antes da audiencia. - Adv. JULIANA PERELLES e RAQUEL SALLES BARBOSA-

103.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-324/2001-15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA x HORACY SANTOS & CIA. LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO-

104.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-337/2001-FAZENDA NACIONAL x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO-

105.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-357/2001-JOSE CARLOS MOREIRA x INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 760,66 (SETECENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. TOMAZ DA CONCEIÇÃO e CARLOS ALEXANDRE PERIN-

106.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-416/2001-ANTONIO TERESIN NETO x MASSA FALIDA DE RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES e IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO-

107.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-417/2001-ROBERTO SHIGUERO MURATA x MASSA FALIDA DE RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas

ex lege. P.R.I. -Adv. VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES e IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO-

108.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-418/2001-IRENE STAVICK CARDOSO x MASSA FALIDA DE RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES e IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO-

109.-EMBARGOS DE TERCEIRO-448/2001-CMB - COMERCIO DE VEICULOS LTDA x HOLDERCIM BRASIL S/A, ap. aos autos de Embargos de Terceiro nr. 385/2001, ap. aos autos de Habilitação de Credito nr. 593/2000, em que contem as mesmas partes. -Atenda-se a promooa do Ministerio Publico de fls. 146-verso. (Parecer do M.P.: Pela intimação das partes para manifestarem-se sobre os documentos juntados pelo sindico.) - Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO e GELSON BARBIERI-

110.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-456/2001-FAZENDA NACIONAL x MASSA FALIDA DE RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO-

111.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-458/2001-FAZENDA NACIONAL x MASSA FALIDA DE RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO-

112.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-459/2001-FAZENDA NACIONAL x MASSA FALIDA DE RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 57,00 (CINQUENTA E SETE REAIS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO-

113.-ALVARA-467/2001-NAOMY ENDO, ap. aos autos de Arrolamento Sumario nr. 415/2001, em que contem as mesmas partes. - 1. Ao Ministerio Publico sobre a prestacao de contas. 1.1. Aceitas as contas, arquivem-se com as baixas e anotações necessarias, inclusive no distribuidor. 1.2. Requeridas diligencias, no processo principal, intime-se a inventariante, para atende-las. (Parecer do M.P.: MM. Juiz: A prestacao de contas deve contemplar a quantia angariada com a alienacao e o destino dado a mesma. Por nova e efetiva prestacao.) - Adv. MARIO MASAHAR SUZUKI-

114.-REVISAO DE CONTRATOS-468/2001-ROSELI PIANCOR BARBOSA e outros x BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO S/A- Avoco estes autos nr. 468/01. Considerando que estarei presidindo juri em Campo Largo, no mesmo horario desta audiencia, redesigno o ato para o proprio dia 27/11/02, as 09:30 horas. Int.- Adv. RENATO GALVAO CARRILLO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

115.-USUCAPIAO-469/2001-OSVALDO RAKSA e outros-Sem embargo da nomeacao de curador dos reus incertos, cumpre-se o despacho de fls. 059. Para audiencia de instrução, designo o dia 10 de Junho de 2003, as 13:30 horas (primeira data disponivel)- Adv. ANDREA TEMPSKI ALVES PINTO e CINTIA MARIA O. SALIBA OLIVEIRA-

116.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-473/2001-MARCO ARELIO TERESIN x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. EDNA AP. DO ESPIRITO SANTO e IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO-

117.-REINTEGRACAO DE POSSE-478/2001-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOAO ROSA DO NASCIMENTO- Cite-se na forma requerida as fls. 41, bem como a autora efete o preparo de eventuais custas em Curitiba. (aguardando retirar o edital)- Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

118.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-495/2001-VALDECIR FERREIRA x MASSA FALIDA DE HORACY SANTOS & CIA LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS e BRAZILIO BACELLAR NETO-

119.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-499/2001-PEDRO ARTIGA x MASSA FALIDA DE HORACY SANTOS & CIA. LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 1.065,00 (HUM MIL E SESENTA E CINCO REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. MARCIA HELENA BADER MALUF e BRAZILIO BACELLAR NETO-

120.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-500/2001-LAUDIR JOSE PEDROSO x MASSA FALIDA DE HORACY SANTOS & CIA. LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. MARCIA HELENA BADER MALUF e BRAZILIO BACELLAR NETO-

121.-ORDINARIA-503/2001-MARIA APARECIDA DE LIMA PELLEGRINI e outros x BANCO BANESTADO S/A- ...Após, especifiquem as partes as provas que ainda tem interesse em produzir.- Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

122.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-506/2001-FAZENDA NACIONAL x MASSA FALIDA DE HORACY SANTOS & CIA. LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO-

123.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-519/2001-ALMIR STAIDEL x MASSA FALIDA DE INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTD -Vistos, etc. Ante os pareceres favoraveis do sindico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o credito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falencia de (conf. acima), pela importancia de R\$ 124,05 (cento e vinte e quatro reais e cinco centavos), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do indice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN-

124.-CONCORDATA PREVENTIVA-526/2001-FORROPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA- 1. Nao se pode presumir o desinteresse do comissario designado, uma vez que nao foi intimado da nomeacao. Assim, considerando que eventual incorporacao do BANCO BANDEIRANTES implica no repasse de seus creditos ao incorporador, intime-se o BANCO ITAU, digo UNIBANCO (UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A.), dos termos do despacho de fls. 48, item 4. 2- Caso aceite o encargo, proceda-se conforme artigo 168, da Lei de Quebras. 3- Se houver recusa a aceitacao do cargo de comissario, desde logo nomeio BANCO DO BRASIL S.A., para o cargo, uma vez que o segundo maior credor - BANCO BANDEIRANTES e o primeiro BANCO BANDEIRANTES - FINE NAME devem ter tido o mesmo destino. 4- Autue-se em separado a peticao de fls. 82 e ss, consoante artigo 173, do Decreto-Lei nr. 7661/45, intimando-se o comissario, para oferecer parecer. Dil.- Adv. MARCIA CRISTINA JONSON, JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e ELISA GOMES TORRES-

125.-INSOLVENCIA-529/2001-JOSE PEREIRA x EMIDIO BONJOUR DE SOUZA- ...Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, para declarar a insolvencia de EMIDIO BONJOUR DE SOUZA, brasileiro, estado civil ignorado, do comercio, portador do RG nr. 5.131.877-3, residente na Rua Jose Kudlavieç, nr. 499, bloco 01, apartamento 113, bairro

Centro, Araucaria/Pr. Em consequência, o requerido perde o direito a administração e disposição de seus bens, ate a liquidação total da massa. Arrecadem-se de imediato os bens, suscetíveis de penhora, do requerido. Para encargo de administrador, nomeio o Sr. JOSE PEREIRA, o qual devera prestar compromisso no prazo de 24:00 horas, no caso de aceitar o encargo - CPC, artigo 764. Expecam-se editais, com prazo de vinte dias, para que eventuais credores apresentem declarações e documentos justificando seus créditos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

126.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-534/2001-MARCOS ANTONIO KLECHOWICZ x HORACY SANTOS & CIA. LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR e BRAZILIO BACELLAR NETO-

127.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-551/2001-FAZENDA NACIONAL x MASSA FALIDA DE RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 148,85 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. IGUACIMIR GONALVES FRANCO-

128.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-558/2001-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x HORACY SANTOS & CIA. LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 5.220,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. LUIZ GUILHERME C. M. SUNYE e BRAZILIO BACELLAR NETO-

129.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-575/2001-FAZENDA NACIONAL x MASSA FALIDA DE HORACY SANTOS E CIA LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO-

130.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-612/2001-ENEAS APARECIDO GONZAGA x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. IGUACIMIR GONALVES FRANCO-

131.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-635/2001-MARIA DE JESUS VIEIRA x INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 321,59 (TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN-

132.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-653/2001-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x HORACY SANTOS & CIA. LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 559,65 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal.

Custas ex lege. P.R.I. -Adv. LUIZ GUILHERME C. M. SUNYE e BRAZILIO BACELLAR NETO-

133.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-654/2001-MARCIO NOWCKI x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. JOAO MARIA SOBRINHO MAIA e IGUACIMIR GONALVES FRANCO-

134.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-655/2001-DEOCLECIO BERALDO RIEDO x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. JOAO MARIA SOBRINHO MAIA e IGUACIMIR GONALVES FRANCO-

135.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-656/2001-EZEQUIEL DE OLIVEIRA x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 2.850,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. JOAO MARIA SOBRINHO MAIA e IGUACIMIR GONALVES FRANCO-

136.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-657/2001-ADIONEL DE LARA GOUVEIA x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. JOAO MARIA SOBRINHO MAIA e IGUACIMIR GONALVES FRANCO-

137.-ARROLAMENTO-662/2001-CECILIA ODETE MORAIS ITENA x SIBILIA KNIAZEWSKA MORAIS: ...O imposto sera objeto de recolhimento na via administrativa. ...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (valor do ITCM R\$ 800,00 - valor das custas processuais R\$ 230,91)- Adv. DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA-

138.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-675/2001-ROSANGELA APARECIDA GURKI x HORACY SANTOS & CIA. LTDA.-Atenda-se a promoo do Ministerio Publico de fls. 016. (Parecer do M.P.: Pela intimacao da autora para que atenda o requerido pelo síndico.)- Adv. CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROEN-A-

139.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-692/2001-MARIA DE JESUS VIEIRA x INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 11.558,55 (ONZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. BORIS ANTONIO BAITALA e CARLOS ALEXANDRE PERIN-

140.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-711/2001-ZILDA REGINA DUDA x MASSA FALIDA DE RISSI IND.E COM.DE MOVEIS LTDA. -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH e IGUACIMIR GONALVES FRANCO-

141.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-723/2001-ZILDA REGINA DUDA x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência

de (conf. acima), pela importância de R\$ 100,00 (CEM REAIS), como QUIROGRAFARIO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. IGUACIMIR GONALVES FRANCO-

142.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-742/2001-IVAN ZORDENONES e outros- Manifeste-se o autor sobre o contido na informacao da Caixa Economica Federal de fls. 026.- Adv. LUIZ FERNANDO CHEMIM-

143.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-758/2001-CLAUDINEI DE SOUZA VIEIRA x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. ADRIANA LEONARDI DA LUZ e IGUACIMIR GONALVES FRANCO-

144.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-759/2001-PEDRO MONTOVANI FILHO x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 1.000,00, como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. ADRIANA LEONARDI DA LUZ e IGUACIMIR GONALVES FRANCO-

145.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-760/2001-SERGIO LUIZ NASCIMENTO SCHUBERT x INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. ADRIANA LEONARDI DA LUZ e CARLOS ALEXANDRE PERIN-

146.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-765/2001-FAZENDA NACIONAL x INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 192,88 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN-

147.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-796/2001-FINAUSTRIA - CIA DE CRDITO, FINANC E INVESTIMENTO x LOURDES GESIANE SILVERIO- Oficie-se na forma requerida as fls. 021. (aguardando retirar os officios)- Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

148.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-807/2001-ALCIATI E ALCIATI LTDA e outros x TRANSPORTES A SILVA LTDA- Oficie-se na forma requerida as fls. 030. (aguardando retirar o officio)- Adv. LUIZ ADAO MARQUES-

149.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-808/2001-ALCIATI E ALCIATI LTDA e outros x ALTAIR DA SILVA- Oficie-se na forma requerida as fls. 029. (aguardando retirar o officio)- Adv. LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM-

150.-COBRANCA-831/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SERRA DOURADA x LOURIVAL DA SILVA e outros- Face a ausencia da parte autora e de seu advogado, intime-se o nos termos do art. 269 paragra. 1º 3º, para manifestacao no prazo de 48:00 horas.- Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

151.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-833/2001-EDISON LUIS CHECOZZI x RCA - SERVIÇOS TEMPORARIOS S/C LTDA- DESP. FLS. 190: Junte-se o relatório investigatório do Ministerio do Trabalho, intimando as requeridas, para, querendo, manifestacao no prazo de 05 (cinco) dias sucessivos - CPC, art. 398. Desde logo designo audiencia de conciliacao, para o dia 06 de dezembro de 2.002, as 14:30 h. Após o decurso do prazo para manifestacao acerca dos documentos juntados, voltem conclusos para analise da antecipacao da tutela. DESP. FLS. 205: Avoco estes autos nr. 833/01. Considerando que estarei presidindo juri em Campo Largo, no mesmo horario desta audiencia, redesigno o ato para o proprio dia 06/12/02, as 09:30 horas. Int.- Adv. ANA LUIZA MANZOCHI, WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES e CARLOS EDUARDO BLEY-

152.-REPARACAO DE DANOS-838/2001-JOAO MARIA RODRIGUES DOS SANTOS e outros x ORIDES FRANCIS-

CO FERREIRA e outros- Suspendo o feito, ate que a esposa da vitima possa representa-lo ou a propria vitima compareca aos autos por si propria, intimando-a da promoo ministerial de fls. 072, no prazo de 10 dias.- Adv. NELO GABRIEL DA SILVA, ANDRE JULIANO BORNANCIM, CRISTIANNE GONZAGA NATAL e GILBERTO GOMES DE LIMA-

153.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-911/2001-ESPOLIO DE LUIZ CARLOS DA SILVA e outros x MASSA FALIDA DE HORACY SANTOS E CIA.LTDA.- Atenda-se a promoo do Ministerio Publico de fls. 14. (Parecer do M.P.: Queremos seja intimado o habilitante para proceder a juntada do instrumento procuratorio. Após, pela aplicacao do disposto no art. 98, paragra. 1º, "in fine" da Lei Falimentar.)- Adv. TOMAZ DA CONCEIÇÃO-

154.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-913/2001-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Vistos, etc. Ante os pareceres favoráveis do síndico e do curador, defiro o pedido inicial, e determino que se inclua o crédito habilitado por (conf. acima), no quadro geral de credores da falência de (conf. acima), pela importância de R\$ 2.155,63 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS), como PRIVILEGIADO, devidamente corrigida monetariamente, ate a data do efetivo pagamento, através do índice do INPC/IBGE. Quanto aos juros, a materia e pacifica, a teor do contido no artigo 26 da LF, pois ali esta disposto que os juros nao incidem se o passivo apurado nao for suficiente ao pagamento do principal. Custas ex lege. P.R.I. -Adv. JAMIL CALEFFI e IGUACIMIR GONALVES FRANCO-

155.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-929/2001-LUCIANA SCHMIDT x EDY JOAO DAL BERTO e outros- Homologo o acordo de fls. 46/47, para que produza seus legais e juridicos efeitos. Em consequencia, julgo extinto o processo, com julgamento do merito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Cada parte arcará com os honorarios de seus advogados, e as custas remanescentes incumbirão aos requeridos. Aguarde-se o prazo necessario para o cumprimento espontaneo do acordo. Se nao haver manifestacao nos trinta dias subsequentes ao termino desse prazo, arquivem-se, procedendo as baixas e anotacoes necessarias.- Adv. CLELIO TOFFOLI JR. e MICHEL SALIBA OLIVEIRA-

156.-INDENIZACAO-948/2001-LUZIA ALVES VEZU x CARLOS ALBERTO POTIER FILHO e outros- Sobre as contestacoes de fls. e fls., manifeste-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias. Se a replica vier com documento novo, intimem-se os requeridos para, querendo, falar em 05 (cinco) dias.- Adv. JOCELINO ALVES DE FREITAS-

157.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-949/2001-B V FINANCEIRA S/A C.F.I. x GILMAR DE PAULA SOUZA- Junte-se o officio nr. 1205/05 - 4/ C. Civil - adiante. Seguem informacoes nas duas laudas seguintes ao officio retro, as quais deverao ser encaminhadas ao Relator, via fax e, posteriormente, através do correio, acostando uma copia aos autos. Considerando que nao ha mencao quanto a concessao do efeito suspensivo, aguarde-se a localizacao e apreensao do bem referido na inicial.- Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

158.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-41/2002-NHF CONSTRUIÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA x UNIMETAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA- Atenda-se a promoo do Ministerio Publico de fls. 058-verso. (Parecer do M.P.: Tendo em vista que a peticao de fls. 50/51 veio desacompanhada de documento comprobatório, requeremos seja certificado pela escrivania sobre a eventual extincão da falência em tela. Após, pela intimacao do habilitante.)- Adv. CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY-

159.-RESCISAO DE CONTRATO-46/2002-BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA x OSMAR VEDAN e outros- ...DIANTE DO EXPOSTO, julga-se parcialmente procedente o pedido inicial, para declarar rescindido o contrato de compromisso de compra e venda, com a reintegracao do bem ao credor, condenando-se o devedor ao pagamento de perdas e danos/lucros cessantes, conforme exposto acima. Condeno os requeridos ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocatícios equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado a acao, em virtude da revelia operada e procedencia parcial dos pedidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. SANTINO SAGAI-

160.-ALVARA-52/2002-TEREZA PADILHA- ...Isto posto, tendo em vista a documentacao juntada, alem da legislacao invocada, defiro o pedido formulado e determino a expedicao do competente alvara, na forma pleiteada. Sem custas. P.R.I. Transitada esta em julgado, expeca-se o competente Alvara, e apos archive-se.- Adv. RICARDO ALBERTO ESCHER-

161.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73/2002-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO, FINANC E INVEST x ARYSSON ANDRE RIBEIRO DA SILVA- Oficie-se na forma requerida as fls. 021. (aguardando retirar os officios)- Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

162.-RESCISAO DE CONTRATO-98/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x AMILTON MATINATO FILHO- Manifeste-se a requerente sobre a certidão de fls. 033-verso.- Adv. CLEVERSON ARAMIS INACIO-

163.-EMBARGOS DE TERCEIRO-126/2002-MINI MERCADO CLAMABOM LTDA.-ME x ATACADAO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., ap. aos autos de Medida Cautelar de Arresto nr. 075/2002, em que contendem as mesmas partes.- Indefiro o pedido de fls. 39/44, eis que a prova de que as mercadorias foram apreendidas no endereço atual da embargante esta no proprio mandado de citacao, assinado pelo socio AMARILDO SEBASTIAO DO NASCIMENTO. A respeito do pedido de prisao, consigna-se que, por se tratar de obrigacao pessoalissima, o depositario deve ser pessoalmente

intimado a entregar a coisa depositada: Juris Sintese nr. 36 - Verbetes 16065288 - ... Dessa firma, intime-se pessoalmente o depositario para restituir as mercadorias arreastadas ou depositar o seu equivalente em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prisao de ate 01 (um) ano - Codigo de Processo Civil, artigos 902 e 904. Havendo fundada suspeita de que o depositario esta se ocultando, para nao ser intimado, intime-se por hora certa. A intimacao podera ocorrer nos termos do artigo 230, do Codigo de Processo Civil. Int. Dil. (valor da diligencia do oficial de Justica R\$ 63,00) -Adv. JOSE DA COSTA VALIM FILHO e APARECIDO JOSE DA SILVA-

164.-DESPEJO-140/2002-FURMAN & ANDRADE LTDA x AUTO POSTO LETICIA LTDA e outros, ap. aos autos de Acao de Cobranca cumulada com Perdas e Danos nr. 244/2002, ap. aos autos de Acao de Oposicao nr. 441/2002, ap. aos autos nr. 139/2002, em que contem as mesmas partes.- DESP. FLS. 171.- Especificuem as partes as provas que ainda tem interesse em produzir, no prazo comum de 10 (dez) dias. O pedido de denuncia ao lide, levantado em preliminar, e improcedente. ... A preliminar de ilegitimidade passiva abrange consideracoes a serem analisadas por ocasio da sentenca. As partes controvertem sobre os fatos relevantes ao deslinde da acao. Assim, nao cabera o julgamento antecipado da lide. Tratando-se de direitos disponiveis, designa-se audiencia de conciliacao para o dia 22 de maio de 2003, as 13:30 horas, para os fins do artigo 331, do CPC. Intimem-se as partes, para que comparecam acompanhadas de seus procuradores.- DESP. FLS. 176: Aguarde-se o decurso do prazo para especificacao de provas pela parte requerida, certificando se decorrido in albis. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e AMARILIS VAZ CORTESI-

165.-PRESTACAO DE CONTAS-171/2002-BRAZILIO BACELLAR NETO SINDICO MASSA FALIDA RISSI.- Intimem-se os interessados, de que as presentes contas encontram-se em cartorio, a disposicao para verificacao, durante 10 (dez) dias, podendo impugna-las nos dez (10) dias seguintes ao termino daquele prazo. Apos, se nao houver oposicao, voltem para aprovacao. -Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO, IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, SAMIRA NABBOUH ABREU, JOSE AIRTON CARVALHO FILHO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, MARCIA MARIA MARCELINO, LUIZ GUILHERME C. M. SUNYE, JOELCIO FLAVIANO NIELS, SANDRO GOMES NAEGELE DE ABREU, NIVALDO TAVARES TORQUATO, JACKSON LUIZ DEIP, LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, ANITA CARUSO PUCHTA, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, GERHARD KLASSEN, MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO, LUIZ CEZAR VERBINSKI, MARCIO PASCHENDA NEVES, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, MAURICIO JULIO FARAH, PEDRO ROBERTO NETO, MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO, MARIENE MIRANDA SCHMIDT, EDUARDO ROCHA VIRMUND, JONNY ZULAUF, EDUARDO VENTURA MEDEIROS, ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, TOMAZ DA CONCEICAO, RAPHAEL ROCHA LOPES - SC, JULIO ZUANELLA FILHO-SP, MAURICIO ARANTES MARTINS, LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA, SILVIO CESAR KUCLA, ISMAEL DA SILVA MATOS, MARLI FROTA VANIN, DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA, MARCELO FOGGIATO LICHESKI, CRISTIANE ABDALLA NEME, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, JUSSARA OSIK, CARLOS BUENO RIBEIRO, VINICIUS DE ANDRADE MENDES, CANDIDO ANTONIO DEMBISKI, RUBENS CESAR SFENDRYCH, MARCIA MARIA MARCELINO, FERNANDO LUIZ RODRIGUES, MAURO FONSECA DE MACEDO, PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO, DICESAR BECHES VIEIRA, ANA LUCIA CABEL LIMA, MARCO ANTONIO SILIO, DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR, EUVALDO A. ROCHA FILHO, CARLOS CESAR LESSKIU, FERNANDO LUIZ RODRIGUES, ANA CELIA P. C. LOUREN- AO, IGO IWANT LOSSO, EDSON SANTOS MARTINS, LUCIANE FERREIRA GUIMARAES, NADIA MARIA BORATO, REGES JOSE REIMANN, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR, EUNICE MESSA GONZALES, CARLOS CESAR LESSKIU, SONIA MARIA ANRELINK, RITA DE CASSIA PILONI, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO, JOSE ANTUNES MOREIRA, EDNA AP. DO ESPIRITO SANTO, ANA LUCIA CABEL LIMA, JOAO MARIA SOBRINHO MAIA, SILVIO VIEIRA LOPES-RONDONIA, ADRIANA LEONARDI DA LUZ, JAMIL CALEFFI, LIGIA SOCREPPA, JOAO ALBERTO LESCHKAU, ROGERIO LICHACOVSKI, SERGIO RICARDO MENEZES GUERRERA, JANETE ILBRANTE, LUIZ CARLOS KRANZ, AIRTON BUENO JUNIOR, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, MARCIA TEREXEIRA IWAKIRI, JOSE DA COSTA VALIM FILHO, JOSE FRIZON - RS, ADILSON DE CASTRO JUNIOR e MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO-

166.-RESSARCIMENTO-183/2002-BENEDITA TELIS DA MATA x ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA TORRES e outros- DESP. FLS. 160v.: Avoco estes autos nr. 183/02. Tendo em vista que as verses trazidas pelas partes e localizacao final dos veiculos teriam duvidas quanto a possibilidade fisica de serem reais as trajetorias dos veiculos, este Juizo nomeia perito RODRIGO MACEDO, fone 346-3848, para apresentar laudo acerca dos fatos alegados, tendo em vista as leis da fisica e o peso/velocidade dos veiculos. Intime-se o perito, para apresentacao de proposta de honorarios, ciente de que serao pagos ao final, por quem perder a demanda. Em seguida, manifestem-se as partes, vez que uma delas arca com as custas ao final. Junt, digo as partes poderao apresentar quesitos e indicar assistente tecnico no prazo de cinco dias. DESP. FLS. 065: Avoco estes autos nr. 183/02. Considerando que estarei presidindo juri em Campo Largo, no mesmo horario desta audiencia, redesigno o ato para o dia 09/12/02, as 15:10 horas. Int.- - Adv. SAREMA OLJUNIK e JOSE TADEU SALIBA-

167.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-190/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LAURO LUIZ CORREA DE MELO- Manifeste-se o autor sobre a certidao de fls. 021.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

168.-ARROLAMENTO-202/2002-ROSA OBRZUT TERPLAK

x MIGUEL TERPLAK- ...Apos o transito em julgado, de-se vista dos autos a Fazenda Publica Estadual, expedindo-se, a seguir, a competente Carta de Adjudicacao em favor da Herdeira Necessaria. ...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (aguardando retirar a carta de adjudicacao)- Adv. CINTIA MARIA O. SALIBA OLIVEIRA-

169.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-226/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE DEVANIL DE MELO- Manifeste-se o autor, sobre a certidao de fls. 021.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

170.-FALENCIA-230/2002-ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA x NOVA VENETO MATERIAIS DE CONSTRU- AO LTDA- Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 039.- (DESP. FLS. 039: Defiro o pedido de fls. 37/38. Caso persista a duvida, intime-se a requerente, para apresentar certidao atualizada da Junta Comercial.)- Adv. NEY ROSA BITTENCOURT-

171.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-234/2002-SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A x DOROTEIA ZESCHOTKO e outros- Expeca-se carta precatória na forma requerida as fls. 035. (aguardando retirar a carta precatória)- Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA-

172.-FALENCIA-259/2002-ICO COMERCIAL S/A - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS e outros x GABARDO MATERIAIS PARA CONSTRU- AO LTDA- Atenda-se a promocao do Ministerio Publico de fls. 103. (Parecer do M.P.: Com base no art. 398 do CPC requeremos seja dada vista as partes para se manifestarem sobre os documentos juntados.)- Adv. MARCELO BERVIAN e NEI LUIS MARQUES-

173.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-269/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA- Manifeste-se o autor, sobre a certidao de fls. 020.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

174.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-318/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ROMULO MULINARI SILVA-...Observadas as formalidades legais, oportunamente, arquivem-se os autos, oficiando-se como requerido as fls. 017. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (aguardando retirar o oficio)- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

175.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-341/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CRONGE COUTINHO CAMARGO- Oficie-se na forma requerida as fls. 021. (aguardando retirar o oficio)- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

176.-HABILITACAO DE CREDITO-371/2002-JUCELIO KOEHLER x HORACY SANTOS & CIA. LTDA. -MANIFESTE-SE A FALIDA, O SR. SINDICO, ABRINDO VISTA AO MINISTERIO PUBLICO.- Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO-

177.-HABILITACAO DE CREDITO-372/2002-GLAUCIA AGUIAR x HORACY SANTOS & CIA. LTDA. -MANIFESTE-SE A FALIDA, O SR. SINDICO, ABRINDO VISTA AO MINISTERIO PUBLICO.- Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO-

178.-HABILITACAO DE CREDITO-373/2002-SELMA NOELI DE OLIVEIRA x HORACY SANTOS & CIA. LTDA. -MANIFESTE-SE A FALIDA, O SR. SINDICO, ABRINDO VISTA AO MINISTERIO PUBLICO.- Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO-

179.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-375/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x SERGIO SOCZER- Manifeste-se o requerente sobre a certidao de fls. 016-verso.- Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

180.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-380/2002-SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA x RODNEY CLAYTON DE PAULA TOLEDO, ap. aos autos de Medida Cautelar Inominada nr. 354/2002, em que contem as mesmas partes.- 1. Este juizo nao conhece do pedido de nomeacao de bem a penhora (fls. 35/36), pois incabivel na presente execucao para entrega de coisa, sendo permitido apenas o deposito da propria coisa. 2. Independentemente de se tratar de execucao de pre-executividade, e nao embargos, o artigo 623, do CPC, determina o deposito da coisa. Assim, defere-se o pedido de fls. 68: expeca-se mandado de busca e apreensao, na forma do art. 625 do CPC, bem como intimacao do executado para, caso a coisa nao seja apreendida, ficar ciente que este juizo procedera a liquidacao do seu valor pelo avaliador judicial, prosseguindo a execucao por quantia certa. 3. Intimem-se os executados acerca do item 1.- Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY e CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

181.-EMBARGOS A EXECUCAO-389/2002-JOSE DE JESUS KARAS - FI e outros x FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, ap. aos autos de Execucao de Titulo Extrajudicial nr. 090/2002, ap. aos autos de Medida Cautelar de Arresto nr. 053/2002, em que contem as mesmas partes.- AUTOS NR. 389/2002: Ao embargante, para replicar em 10 (dez) dias. Se a impugnacao/replica vier com documento novo, intime-se a parte embargada para, querendo, falar em 05 (cinco) dias. Em seguida, especifiquem as partes as provas que ainda tem interesse em produzir.- AUTOS NR. 053/2002: Cumpra-se a decisao retro, no que pertine ao efeito suspensivo. Seguem informacoes nas tres laudas seguintes. Diante da disparidade das avaliacoes oferecidas e eventual ausencia de valor comercial de alguns bens o que e capaz de influir na manutencao do arresto, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, mesmo que pericial independente de audiencia, ou seja a nomeacao de um avaliador oficial.- Adv. PEDRO LILITO FRANCESCHI e LUIZ CARLOS FRANCO-

182.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-401/2002-VALTRA DO BRASIL LTDA x VALVERDE TRATORES LTDA-

Oficie-se na forma requerida as fls. 061. (aguardando retirar o oficio)- Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ-

183.-RECLAMATARIA-403/2002-VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR x MUNICIPIO DE ARAUCARIA- DESP. FLS. 397: A antecipacao da tutela, requerida as fls. 382 ss, resta prejudicada, por se tratar de orgao publico e, principalmente, devido a intencao de conciliar. Dessa forma, para os fins do artigo 331, do CPC, designo audiencia para o dia 21 de novembro de 2002, as 15:15 horas. Abra-se vista ao Ministerio Publico. Intimem-se. DESP. FLS. 398: Avoco estes autos nr. 403/02. Considerando que estarei presidindo juri em Campo Largo, no mesmo horario desta audiencia, redesigno o ato para o proprio dia 21/11/02, as 10:00 horas. Int.- Adv. DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA e LUCIANE FERREIRA GUIMARAES-

184.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-408/2002-MATILDE APARECIDA LEMES DAMASCENO- ...Transitada esta em julgado, expeca-se o competente Alvara, e apos arquivem-se. (aguardando retirar o alvara)- Adv. LUIZ FERNANDO CHEMIM-

185.-REINTEGRACAO DE POSSE-410/2002-VALDIR NARCISO DE SIQUEIRA x RONALDO GONCALVES MARCHESKI- 1. Sobre a contestacao e documentos de fls., manifeste-se o autor em 10 (dez) dias. 2. Se a replica vier com documento novo, intime-se a parte re pra, querendo, dizem em 05 (cinco) dias. 3. Apos, especifiquem as partes as provas que ainda tem interesse em produzir, no prazo de 05 (cinco) dias. 4. Desde logo designo audiencia de conciliacao e saneamento para o dia 05 de dezembro de 2002, as 15:15 horas. Intimem-se.- Adv. RICARDO ALBERTO ESCHER e AMIR KRACHISNKI-

186.-CANC.PROT.DE TITULO DE CRED.-418/2002-COMPANHIA TRADING BRASIL x DICLAU TRANSPORTES LTDA e outros- ...Se a replica vier com documento novo, intimem-se as res para, querendo, falar em 05 (cinco) dias. ...- Adv. MARINO DE OLIVEIRA JUNIOR - SC e HERCILIO DA CONCEICAO FILHO-SC-

187.-CAUTELAR INOMINADA-454/2002-ROSA SOELI CARVALHO x BANCO DO BRASIL S/A- Sobre a certidao de fls. 040, manifeste-se a autora.- Adv. ODAIL HORACIO-

188.-SUSTACAO DE PROTESTO-459/2002-PETROTIBA PETROLEO LTDA x DONALDI SERRA- 1. Considerando que o autor nao prestou caucao, tampouco ajuizou a acao principal no prazo do art. 806 do CPC, que nao se suspende ou se interrompe porque decadencial, este Juizo torna ineficaz a liminar de fls. 016, com base no art. 808-I, CPC. Intime-se.- Adv. PAULO SERGIO S. CACHOEIRA-

189.-DECLARATORIA-461/2002-CONSORCIO ICA/CPC/ETESCO x AUTO POSTO SAN DIEGO LTDA- ...Considerando que o autor pede discutir judicialmente eventual quitacao da divida, defiro antecipacao da tutela, no sentido de nao se divulgar o protesto referente ao titulo referido as fls. 10, relativo a nota fiscal de fls. 07. A extensao dessa liminar em relacao a nota de fls. 06, ja determinada a emenda no despacho de fls. 024, dependera da efetiva comprovacao da existencia de protesto, no prazo de cinco dias.- Adv. JOAO BOAVENTURA DE CRISTO-

190.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-463/2002-PRODUCTA INDUSTRIA E COM. DE UTILIDADES DOMESTICAS e outros x VILLEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ap. aos autos de Medida Cautelar de Sustacao de Protesto nr. 383/2002, em que contem as mesmas partes.- Contados e preparados voltem conclusos. (valor das custas processuais R\$ 39,73) -Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR-

191.-MONITORIA-470/2002-QUIMICOS E PLASTICOS-IND.E COM.DE PROD.DERIVADOS x ANDERSON FRANCISCO KOPYTOESKI e outros- Expeca-se carta precatória na forma requerida as fls. 028. (aguardando retirar a carta precatória)- Adv. MARLENE A. KASEHAROWSKI-

192.-HABILITACAO DE CREDITO-484/2002-BELGO BEKAERT ARAMES S/A x HIGIE BRAS. IND. E COM. DE PRODUTOS HIGIENICOS- Atenda-se a promocao do Ministerio Publico de fls. 025. (Parecer do M.P.: Face a impugnacao apresentada pelo falido requeremos a intimacao do habilitante.)- Adv. MARCO AFONSO DE LIMA-

193.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-503/2002-MUNICIPIO DE ARAUCARIA x CRISTINA GENI PEREIRA PADILHA e outros- Fls. 52: Defiro. Apos, cumpram-se os itens 2 e 3, de fls. 050.- Adv. FABIO AUGUSTO ODPPIS-

194.-REINTEGRACAO DE POSSE-507/2002-O. C. BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD x VALMOR GOMES e outros- Conveniente a justificacao previa do alegado, mormente no que concerne ao tempo do suposto esbulho, designo audiencia para o dia 11 de dezembro de 2002, as 15:30 horas. Intime-se. Cite-se o reu para comparecer a audiencia designada - CPC, art. 928.- Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY-

195.-DESAPROPRIACAO-519/2002-O MUNICIPIO DE ARAUCARIA x JOAO IGNACIO COCO DENIS e outros-...Face ao exposto, julgo procedente o pedido e declaro incorporado ao patrimonio do expropriante a area descrita na exordial, em vista do pagamento da importancia de R\$ 77.391,66 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), a qual deve ser acrescida de juros compensatorios a partir da data previa da imissao na posse, bem como sera corrigida monetariamente a partir da data do acordo quanto ao valor ofertado. As custas serao suportadas pela parte autora. Satisfeito o preco, servira esta de titulo habil para a transferencia do dominio do autor expropriante, expedindo-se carta de adjudicacao. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. FA-

BIO AUGUSTO ODPPIS-

196.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-525/2002-ROSA TEIXEIRA DA SILVA x FUNGENCIO RAMOS DA SILVA- ...HOMOLOGO, para que surtam seus legais e juridicos efeitos a "Adjudicacao" constante da exordial de fls. 02/05, por mim rubricada, consoante o disposto no art. nr. 1773 do Codigo Civil Brasileiro, relativa aos bens deixados por FUGENCIO RAMOS DA SILVA, atestado de Obito as fls. 08, e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e determina. O imposto sera objeto de recolhimento via administrativa. Oportunamente, expeca-se Carta de Adjudicacao a favor da unica herdeira. Sem custas. P.R.I.- Adv. ANDREA SABBAGA DE MELO-

197.-HABILITACAO DE CREDITO-529/2002-OSWALDO CRUZ QUIMICA IND. E COM. LTDA x HIGIE BRAS. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Atenda-se a promocao do Ministerio Publico de fls. 023. (Parecer do M.P.: Face o teor da peticao de fls. 20, requeremos a intimacao do habilitante.)- Adv. ANGELA C. CATTOZATTO FORTUNATO - SP-

198.-ARROLAMENTO-535/2002-OSVALDO OPOLENSKI e outros x MARIA DE FATIMA SOUZA SKROBOT- ...O imposto sera objeto de recolhimento na via administrativa. (valor do ITCM R\$ 115,35)- Adv. RICARDO ALBERTO ESCHER-

199.-DESAPROPRIACAO-548/2002-O MUNICIPIO DE ARAUCARIA x ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA PREFEIT. DE ARAUCARIA- Defiro a imissao provisoria, em face da alegada urgencia, com fundamento nos artigos 13 e 15, do Decreto-lei nr. 3365/45, mediante deposito no valor de R\$ 49.923,45 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e tres reais e quarenta e oito centavos) em nota vinculada a este juizo. Expeca-se o mandado respectivo. ...Decorrido o prazo para resposta, abra-se vista ao Ministerio Publico.- Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE-

200.-ARROLAMENTO-549/2002-ALTEVIR DIAS STORRER e outros x FREDERICO STORRER- ...Apos o transito em julgado, de-se vista dos autos a Fazenda Publica Estadual, expedindo-se, a seguir, o competente Formal de Partilha em favor dos herdeiros. ...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (aguardando retirar o formal de partilha)- Adv. MARIO CELSO CARRANO-

201.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-602/2002-BANCO PANAMERICANO S/A. x ADILSON EUGENIO DE MACEDO- Sobre a certidao de fls. 019-verso, manifeste-se o requerente.- Adv. LUCIANO MAURICIO-SC-

202.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-604/2002-BANCO BANESTADO S/A x DNA IND E COM DE ARTIFATOS DE MADEIRA LTDA e outros- Manifeste-se a exequente sobre a certidao de fls. 036-verso.- Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

203.-FALENCIA-619/2002-CHEQUE PLENO - SERVICOS DE ALIMENTACAO S/C LTDA x WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA- 1. Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao de fls. 33/35, celebrada entre CHEQUE PLENO - SERVICOS DE ALIMENTACAO S/C LTDA. e WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. 2. Em consequencia, este Juizo julga extinto o presente processo, com julgamento de merito, de acordo com o artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil. As custas processuais remanescentes incumbirao a requerida, e os honorarios foram fixados na propria transacao. Aguarde-se o prazo necessario ao cumprimento espontaneo do acordo. Se nao houver manifestacao no prazo de trinta dias apos o termino desse prazo, findo o qual, arquivem-se. P.R.I., arquivando-se apos o transito em julgado. Baixas e anotacoes necessarias.- Adv. LUIZ VITORIO TAVARNARO e MARCO AURELIO B. S. MATOS-

204.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-620/2002-JOSE RIBEIRO BUENO x BECHTEL DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA- Avoco estes autos nr. 620/02. Considerando que estarei presidindo juri em Campo Largo, no mesmo horario desta audiencia, redesigno o ato para o proprio dia 06/12/02, as 09:00 horas. Int.- Adv. LUZIA APARECIDA FAVETTA-

205.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-626/2002-RALFI SOARES DA SILVA e outros- ...Transitada esta em julgado, expeca-se o competente Alvara, e apos arquivem-se. (aguardando retirar o alvara)- Adv. JOAO CAETANO SALIBA OLIVEIRA-

206.-CONCORDATA PREVENTIVA-651/2002-ABRAFEKY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- Emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar 02 (duas) demonstracoes financeiras (a do ultimo exercicio e a levantada especialmente para instruir o pedido); inventario de todos os bens e relacao de creditos a receber, demonstrando que o ativo corresponde a mais de 50% (cinquenta por cento) do passivo quirografario; especificacao da natureza dos creditos relacionados as fls. 20/21, ou declaracao que so foram informados os creditos quirografarios (arts. 147 e 173, paragrafo 4º, Lei de Falencias); e certidao negativa de executivo fiscal, sob pena de indeferimento.- Adv. ADRIANO ANTONIO BERTOLINI-

207.-ALVARA-652/2002-ANNA PRECYBIWICZ- Atenda-se a promocao do Ministerio Publico de fls. 013-verso. (Parecer do M.P.: Pela juntada da certidao de inexistencia de antecedentes junto ao INSS)- Adv. GRAZIELLY PALINGER ADROCHECHEN-

208.-ALVARA-654/2002-MARISETE APARECIDA LEAL DOS SANTOS- Atenda-se a promocao do Ministerio Publico de fls. 013-verso. (Parecer do M.P.: Pela juntada da certidao de inexistencia de antecedentes junto ao INSS)- Adv. GRAZIELLY PALINGER ADROCHECHEN-

209.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-657/2002-BAN-

CO ABN AMRO REAL S/A x DALTON JOSE ARAUJO FILHO- ...Ante o exposto, com fundamento no artigo 66 da Lei nr. 4728/65 e Decreto Lei nr. 911/69, julgo procedente o pedido de fls. 02/03, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e posse plena e exclusiva do bem mencionado na inicial, cuja apreensão liminar torna definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo autor, na forma do art. 3º, par. 5º, do Decreto Lei nr. 911/69. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, na forma do par. 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil (RTJ, 81:996, e RT, 521:284), fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), considerando a natureza da causa, o grau de dificuldade, e o trabalho desenvolvido pelo patrono do autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

210.-ARROLAMENTO-667/2002-ALBA ALVES FERREIRA x BEATRIZ PEREIRA- ...Apos o trânsito em julgado, de-se vista dos autos a Fazenda Pública Estadual, expedindo-se, a seguir, o competente Formal de Partilha em favor da única herdeira. ...[aguardando retirar o formal de partilha]- Adv. WLA-MYR JORGE DA SILVA STAMATO-

211.-ALVARA-672/2002-FANIR MARTINS- ...Isso posto, tendo em vista a documentação juntada bem como o parecer favorável do Ministério Público, além da legislação invocadas, de-firo o pedido formulado e determino a expedição dos competentes Alvaras, para liberação do FGTS e saldo remanescente do INSS, em nome de GENOVEVA MARTINS, falecida em 25/02/2002. Sem custas. P.R.I. Transitada esta em julgado, expeca-se o competente Alvara, e apos archive-se.- Adv. ISMA-EL DA SILVA MATOS-

212.-ARROLAMENTO-675/2002-JOSE ALVIMAR KUKLA E OUTROS x LEONARDO KUKLA- ...Apos o trânsito em julgado, de-se vista dos autos a Fazenda Pública Estadual, expedindo-se, a seguir, o competente Formal de Partilha em favor dos Herdeiros. ... [aguardando retirar o formal de partilha]- Adv. MARIO CELSO CARRANO-

213.-ARROLAMENTO-676/2002-AURORA DEA HITNER E OUTROS x EDMUNDO HITNER- ... Apos o trânsito em julgado, de-se vista dos autos a Fazenda Pública Estadual, expedindo-se, a seguir, o competente Formal de Partilha em favor dos Herdeiros. ...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (aguardando retirar o formal de partilha)- Adv. MARIO CELSO CARRANO-

214.-ALVARA-685/2002-ELIANE BATISTA PINTO- ...Isso posto, tendo em vista a documentação juntada, além da legislação invocada, de-firo o pedido formulado e determino a expedição do competente Alvara, na forma pleiteada. Sem custas. P.R.I. Transitada esta em julgado, expeca-se o competente Alvara, e apos archive-se.- Adv. JOAO CAETANO SALIBA OLIVEIRA-

215.-DESAPROPRIACAO-703/2002-O MUNICIPIO DE ARAUCARIA x LUCIANO MAGALHAES GOTFRID- Em razão da alegação de urgência, de-firo a imissão provisória do expropriante na posse do imóvel, consoante o artigo 15, par. 1º, do Decreto-Lei nr. 3365/41, devendo, para tanto, depositar a importância de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais), em conta vinculada a este Juízo. O mandado de imissão servira para citação dos requeridos. Dispense a avaliação prévia, face a apresentação de pesquisas de mercado e Termo de Acordo com o valor da avaliação. Int.- Adv. VAYNE VALERA RIALTO-

216.-REINTEGRACAO DE POSSE-718/2002-JOANA STOPA x JOSE TADEU STOPA- ...Face ao exposto, com fundamento no artigo 991, inciso I c/c artigo 12, inciso V, e artigo 267, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de merito. Intimem-se.- Adv. ANTONIO ALEIXO WAGNER-

217.-ALVARA-752/2002-MAIRA ALEXANDRE DOS SANTOS e outros- ...Isso posto, tendo em vista a documentação juntada, bem como o parecer favorável do Ministério Público, de-firo o pedido formulado e determino a expedição do competente Alvara, na forma pleiteada. Sem custas. P.R.I.- Adv. FABIO ROBERTO MOTTA VIEIRA-

218.-ALVARA-753/2002-MAIRA ALEXANDRE DOS SANTOS e outros- ...Isso posto, tendo em vista a documentação juntada, bem como o parecer favorável do Ministério Público, além da legislação invocada, de-firo o pedido formulado e determino a expedição do competente Alvara, na forma pleiteada. Sem custas. P.R.I.- Adv. FABIO ROBERTO MOTTA VIEIRA-

219.-DESAPROPRIACAO-769/2002-O MUNICIPIO DE ARAUCARIA x MARCO AURELIO BAPTISTA DA SILVA MATOS e outros- Em razão da alegação de urgência, de-firo a imissão provisória do expropriante na posse do imóvel, consoante o artigo 15, par. 1º, do Decreto-Lei nr. 3365/41, devendo, para tanto, depositar a importância de R\$ 8.282,88 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), em conta vinculada a este Juízo. O mandado de imissão servira para citação dos requeridos. Dispense a avaliação prévia, face a apresentação de pesquisas de mercado e Termo de Acordo com o valor da Avaliação. Intime-se a Caixa Econômica Federal, na pessoa de seu gerente, para manifestar interesse no feito, tendo em vista que a credora hipotecária do imóvel expropriado. Int.- Adv. VAYNE VALERA RIALTO-

220.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-773/2002-SIEMENS LTDA x ELETROMECANICA INDUSTRIAL GARCETE LTDA- DESP. FLS. 016.: Manifeste-se a requerente sobre a certidão de fls. 15-verso.- DESP. FLS. 023: Sobre o bem indicado a penhora, manifeste-se o credor em 10 (dez) dias.- Adv. JOEL KRAVTSCHENKO-

221.-ANULACAO DE TITULO-784/2002-PANIFICADORA

SOLAR LTDA x ODEMAR DAS NEVES- Junte o acordo apresentado pelas partes. Homologo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a transação celebrada entre PANIFICADORA SOLAR LTDA e ODEMAR DAS NEVES, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Em consequência, julgo extinto o presente processo, com julgamento de merito, de acordo com o artigo 269, III, do CPC. Oficie-se ao Tabelionato de Títulos e Documentos, dando conta do presente acordo, para cumprir a parte que lhe diz respeito, deixando de protestar os títulos sub judice, inclusive a Duplicata nr. 4218/85. Cada parte arca com os honorários de seus advogados, e as custas processuais remanescentes incumbirão a parte autora. Aguarde-se o prazo necessário ao cumprimento espontâneo do acordo. Se não houver manifestação no prazo de trinta dias após o término desse prazo, arquivem-se. P.R.I. Aguarde-se provisoriamente no arquivamento.- Adv. CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

222.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-797/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANDREA ROMAO MARTINS- Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 017v, intimando o autor, inclusive sobre a petição de fls. 021. (DESP. FLS. 017v.: Defiro a consignação em pagamento em conta vinculada a este Juízo, suspendendo o cumprimento do mandado de busca e apreensão. Intime-se o autor, para manifestação em 05 (cinco) dias.- Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

223.-INDENIZACAO-799/2002-LUIZ JUSTINO RIBEIRO x WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA- 1. Intime-se o autor, para dar atendimento ao artigo 276, do Código de Processo Civil, uma vez que se trata de rito sumário, consoante artigo 275, inciso I, do Código de Processo Civil (redação Lei nr. 10.444/02) e item 08 de fls. 07. 2. Somente após o atendimento do item anterior, CITE-SE a requerida, através do correio e na forma do artigo 223, do Código de Processo Civil, para os termos da presente ação, e intime-se para audiência prévia conciliatória a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2003, as 13:30 horas, a qual deverá comparecer as partes. ...6. Intime-se o requerente por seu procurador.- Adv. ELENITA IGNEZ BODANEZE-

224.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-807/2002-BANCO ZOGBI S/A x ESMAL ANTONIO FERREIRA PADILHA- (valor do depósito inicial R\$ 630,00 - sob pena de cancelamento da distribuição)- Adv. CRISMACLETON PAMPLONA-

225.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-808/2002-MOACIR FAGUNDES BARBOSA x A ADRIATICA INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA. -MANIFESTE-SE A FALIDA, O SR. SINDICO, ABRINDO VISTA AO MINISTERIO PUBLICO.- Adv. LILLIANA MARIA CERUTI LASS-

226.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-811/2002-SERGIO ALVES RODRIGUES x AUTO POSTO PORTAL DE ARAUCARIA LTDA -MANIFESTE-SE A FALIDA, O SR. SINDICO, ABRINDO VISTA AO MINISTERIO PUBLICO.- Adv. JOSE DA COSTA VALIM FILHO-

227.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-814/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ABRAFEKY COM E REPRESENTACOES LTDA - 1 - O artigo 3º do Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, disciplina que "o propriet rio fiduci rio ou credor poder requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreens.º do bem alienado fiduciariamente, a qual ser concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor." 2 - A mora do devedor ficou caracterizada a partir do protesto de fls. 11. 3 - Nestes termos, entendendo estarem presentes os requisitos legais, hei por bem em conceder a liminar para o fim de que se proceda ... apreens.º do bem alienado fiduciariamente e mencionado ...s fls. 03, devendo o mesmo ser entregue ao requerente, mediante auto circunstanciado que especifique o estado de conserva.º e funcionamento do mesmo. 4 - Executada a liminar, cite-se o r,u para, em tr's (03) dias, apresentar contestação.º ou, se tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purga.º da mora. 5 - Defiro as prerrogativas contidas no artigo 172, par grafo 1º e 2º, do C.P.C. Intima.ºes e dilig.ºncias necess rias. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

228.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-816/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE AROLD DA SILVA BUENO -1 - O artigo 3º do Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, disciplina que "o propriet rio fiduci rio ou credor poder requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreens.º do bem alienado fiduciariamente, a qual ser concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor." 2 - A mora do devedor ficou caracterizada a partir do protesto de fls. 12. 3 - Nestes termos, entendendo estarem presentes os requisitos legais, hei por bem em conceder a liminar para o fim de que se proceda ... apreens.º do bem alienado fiduciariamente e mencionado ...s fls. 03, devendo o mesmo ser entregue ao requerente, mediante auto circunstanciado que especifique o estado de conserva.º e funcionamento do mesmo. 4 - Executada a liminar, cite-se o r,u para, em tr's (03) dias, apresentar contestação.º ou, se tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purga.º da mora. 5 - Defiro as prerrogativas contidas no artigo 172, par grafo 1º e 2º, do C.P.C. Intima.ºes e dilig.ºncias necess rias. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

229.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-817/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ELENITA GOMES DE MELO -1 - O artigo 3º do Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, disciplina que "o propriet rio fiduci rio ou credor poder requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreens.º do bem alienado fiduciariamente, a qual ser concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor." 2 - A mora do devedor ficou caracterizada a partir do protesto de fls. 11. 3 - Nestes termos, entendendo estarem presentes os requisitos legais, hei por bem em conceder a liminar para o fim de que se proceda ... apreens.º do bem alienado fiduciariamente e mencionado ...s fls. 03, devendo o mesmo ser entregue ao requerente, mediante auto circunstanciado que especifique o estado de conserva.º e funcionamento do mes-

mo. 4 - Executada a liminar, cite-se o r,u para, em tr's (03) dias, apresentar contestação.º ou, se tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purga.º da mora. 5 - Defiro as prerrogativas contidas no artigo 172, par grafo 1º e 2º, do C.P.C. Intima.ºes e dilig.ºncias necess rias.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

230.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-819/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VANIA ALVES DO NASCIMENTO -1 - O artigo 3º do Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, disciplina que "o propriet rio fiduci rio ou credor poder requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreens.º do bem alienado fiduciariamente, a qual ser concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor." 2 - A mora do devedor ficou caracterizada a partir do protesto de fls. 11. 3 - Nestes termos, entendendo estarem presentes os requisitos legais, hei por bem em conceder a liminar para o fim de que se proceda ... apreens.º do bem alienado fiduciariamente e mencionado ...s fls. 03, devendo o mesmo ser entregue ao requerente, mediante auto circunstanciado que especifique o estado de conserva.º e funcionamento do mesmo. 4 - Executada a liminar, cite-se o r,u para, em tr's (03) dias, apresentar contestação.º ou, se tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purga.º da mora. 5 - Defiro as prerrogativas contidas no artigo 172, par grafo 1º e 2º, do C.P.C. Intima.ºes e dilig.ºncias necess rias. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

231.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-820/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCOS VINICIUS DE BRITO VIEIRA -1 - O artigo 3º do Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, disciplina que "o propriet rio fiduci rio ou credor poder requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreens.º do bem alienado fiduciariamente, a qual ser concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor." 2 - A mora do devedor ficou caracterizada a partir do protesto de fls. 11. 3 - Nestes termos, entendendo estarem presentes os requisitos legais, hei por bem em conceder a liminar para o fim de que se proceda ... apreens.º do bem alienado fiduciariamente e mencionado ...s fls. 03, devendo o mesmo ser entregue ao requerente, mediante auto circunstanciado que especifique o estado de conserva.º e funcionamento do mesmo. 4 - Executada a liminar, cite-se o r,u para, em tr's (03) dias, apresentar contestação.º ou, se tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purga.º da mora. 5 - Defiro as prerrogativas contidas no artigo 172, par grafo 1º e 2º, do C.P.C. Intima.ºes e dilig.ºncias necess rias.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

232.-CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO-824/2002-RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD x S.A.MOAGEIRA E AGRICOLA- A autora, requer sustação de protesto de duplicatas, alegando não possuir qualquer negócio com a sacadora. O documento de fls. 16 da conta de que se trata de duplicata por indicação, pois provavelmente houve endosso para a sacadora. Não obstante, considerando que a autora pode tentar discutir a existência de causa debendi - fumus boni juris, e o prazo para o protesto ir encerrar, colocando em risco o nome comercial da autora - periculum in mora, de-firo liminarmente a medida, condicionando-a a prestação de caução no prazo de cinco dias, sob pena de revogação.- Adv. JOSE TADEU SALIBA-

233.-INDENIZACAO-826/2002-PEDRO BIALESKI x ANTONIO PAES NETO-EMPREENHEIRO e outros- As ações de acidente de trabalho correm pelo rito sumário - art. 129, inciso II, Lei nr. 8213/91. Assim, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, consoante artigo 276, do CPC.- Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI-

234.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-828/2002-BANCO BMC S/A x REGINALDO FERREIRA SANTOS- Comprove-se a entrega/recebimento da notificação pelo próprio devedor, no prazo de dez (10) dias, ou o protesto de título, incumbindo ao oficial providenciar a expedição de carta AR, para dar conhecimento ao devedor.- Adv. ALINE FAGUNDES

235.-INTERPELACAO JUDICIAL-845/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB x IRACEMA DO ROCIO DE SOUZA -1. Defiro a interpelação como requerida. 2. Efetivada a interpelação, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do artigo 872 do CPC, o que de-vera ser certificado pelo Sr. Escrivão, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. (aguardando retirar os autos)- Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO-

236.-ARROLAMENTO-853/2002-IRINEU ZIELINSKI e outros x INACIO ZIELINSKI e outros- ...HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 09/13, nestes Autos de Inventário de bens deixados por INACIO ZIELINSKI e JOANA BORA ZIELINSKI, e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados os eventuais direitos de terceiros. ...Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. MARIO CELSO CARRANO-

237.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-869/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A x EDSON LEANDRO DE BRITO- 1. O autor pleiteia a busca e apreensão liminar do bem dado em garantia ao contrato anexo a inicial, com base no Decreto-lei nr. 911/69. 2. Os requisitos legais para a concessão da medida liminar não estão presentes, tendo em vista recente orientação do Superior Tribunal de Justiça, determinando a comprovação do recebimento pessoal atinente a notificação do devedor... 3. Assim, intime-se a parte autora, para providenciar a notificação pessoal do devedor, sob pena de indeferimento.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

238.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-870/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUCIANO BELLO- 1. O autor pleiteia a busca e apreensão liminar do bem dado em garantia ao contrato anexo a inicial, com base no Decreto-lei nr. 911/69. 2. Os requisitos legais para concessão da medida liminar não estão presentes, tendo em vista recente orientação do Su-

perior Tribunal de Justiça, determinando a comprovação do recebimento pessoal atinente a notificação do devedor... 3. Assim, intime-se a parte autora, para providenciar a notificação pessoal do devedor, sob pena de indeferimento.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

239.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-871/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA- 1. O autor pleiteia a busca e apreensão liminar do bem dado em garantia ao contrato anexo a inicial, com base no Decreto-lei nr. 911/69. 2. Os requisitos legais para a concessão da medida liminar não estão presentes, tendo em vista recente orientação do Superior Tribunal de Justiça, determinando a comprovação do recebimento pessoal atinente a notificação do devedor... 3. Assim, intime-se a parte autora, para providenciar a notificação pessoal do devedor, sob pena de indeferimento.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

240.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-872/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x NIVALDO FERREIRA DIAS- 1. O autor pleiteia a busca e apreensão liminar do bem dado em garantia ao contrato anexo a inicial, com base no Decreto-lei nr. 911/69. Os requisitos legais para a concessão da medida liminar não estão presentes, tendo em vista recente orientação do Superior Tribunal de Justiça, determinando a comprovação do recebimento pessoal atinente a notificação do devedor... 3. Assim, intime-se a parte autora, para providenciar a notificação pessoal do devedor, sob pena de indeferimento.- Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

241.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-875/2002-NELCI PEREIRA DA SILVA x MASSA FALIDA DE RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -MANIFESTE-SE A FALIDA, O SR. SINDICO, ABRINDO VISTA AO MINISTERIO PUBLICO.-Adv. IGUACIMIR GON-ALVES FRANCO-

242.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-879/2002-BANCO BMC S/A x ANTONIEL MARTINS DOS SANTOS- ...3. Assim, intime-se a parte autora, para providenciar a notificação do pessoal do devedor, sob pena de indeferimento.- Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

243.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-880/2002-BANCO BMC S/A x LUIZ CARLOS TOSTES GOUVEIA -1 - O artigo 3º do Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, disciplina que "o propriet rio fiduci rio ou credor poder requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreens.º do bem alienado fiduciariamente, a qual ser concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor." 2 - A mora do devedor ficou caracterizada a partir do protesto de fls. 011. 3 - Nestes termos, entendendo estarem presentes os requisitos legais, hei por bem em conceder a liminar para o fim de que se proceda ... apreens.º do bem alienado fiduciariamente e mencionado ...s fls. 02, devendo o mesmo ser entregue ao requerente, mediante auto circunstanciado que especifique o estado de conserva.º e funcionamento do mesmo. 4 - Executada a liminar, cite-se o r,u para, em tr's (03) dias, apresentar contestação.º ou, se tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purga.º da mora. 5 - Defiro as prerrogativas contidas no artigo 172, par grafo 1º e 2º, do C.P.C. Intima.ºes e dilig.ºncias necess rias.- (valor da diligência do oficial de Justiça R\$ 210,00)- Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

244.-ARROLAMENTO-883/2002-LEOPOLDO RIBEIRO DOS SANTOS e outros x VERGELINA RIBEIRO DOS SANTOS- Nomeio inventariante, o requerente LEOPOLDO RIBEIRO DOS SANTOS, independente de termo. Oficie-se as repartições arrecadoras ESTADUAL e FEDERAL, para fins de certidões de débitos fiscais. Apos, voltem para sentença.- Adv. JOAO MIGUEL RAFFAELLI-

245.-NOTIFICACAO-884/2002-IRECE NASCIMENTO TREIN x AMALIA ZAIANZ- 1- Defiro a notificação, como requerido. 2- Efetivada a medida, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do art. 872 do Código de Processo Civil, o que o cartório certificara, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. Intimações e diligências necessárias. (aguardando retirar os autos)- Adv. ELIANE LOBO DA COSTA-

246.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-885/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A x ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS- Comprovada a inadimplência do devedor, bem como a notificação da mora (protesto de fls.), presentes os requisitos do art. 3º, do DL nr. 911/69. Assim, concedo liminar para busca e apreensão do bem, o qual de-vera ser depositado nas mãos do representante do requerente. Apos, cite-se o réu para contestar em tres dias, podendo purgar a mora, se tiver pago 40% do preço financiado. Defiro os benefícios do art. 172 par. 2º; CPC.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

247.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-886/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A x MYRIAM LEMOS DE LIMA-...3. Assim, intime-se a parte autora, para providenciar a notificação pessoal do devedor, ou protestar o título, incumbindo ao Cartório de Protesto remeter carta AR ao devedor ou, se for o caso, intima-lo através de edital, sob pena de indeferimento.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

248.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-888/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALDECOR DA SILVA CENTENO- Os requisitos do art. 3º, do Decreto-Lei nr. 911/67 estão provados através do protesto, para notificação da mora. Assim, de-firo liminar, para busca e apreensão do bem, que de-vera ser depositado nas mãos do representante do requerente. Expeca-se carta precatória. Apos, cite-se o requerido, que podera requerer purgação da mora, se tiver pago 40% do preço financiado.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

249.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-892/2002-ANDREIA MAIA x MASSA FALIDA DE HORACY SANTOS & CIA

LTDA -MANIFESTE-SE A FALIDA, O SR. SINDICO, ABRINDO VISTA AO MINISTERIO PUBLICO.- Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO-

250.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-902/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALDIR RIBEIRO DE FARIA -1 - O artigo 3§ do Decreto-Lei n.º 911, de 1§ de outubro de 1969, disciplina que "o propriet rio fiduci rio ou credor poder requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreens.º do bem alienado fiduciariamente, a qual ser concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor." 2 - A mora do devedor ficou caracterizada a partir do protesto de fls. 13. 3 - Nestes termos, entendendo estarem presentes os requisitos legais, hei por bem em conceder a liminar para o fim de que se proceda ... apreens.º do bem alienado fiduciariamente e mencionado ...s fls. 03, devendo o mesmo ser entregue ao requerente, mediante auto circunstanciado que especifique o estado de conservaç.º e funcionamento do mesmo. 4 - Executada a liminar, cite-se o r,u para, em tr's (03) dias, apresentar contestaç.º ou, se tiver pago 40% (quarenta por cento) do preçõ financiado, requerer a purgaç.º da mora. 5 - Defiro as prerrogativas contidas no artigo 172, par grafo 1§ e 2§, do C.P.C. Intimaç.ões e dilig.ªncias necess rias. -Adv. CE-SAR AUGUSTO TERRA-

251.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-907/2002-GERSON RIBEIRO DE FARIA x MASSA FALIDA DE HORACY SANTOS e CIA LTDA -MANIFESTE-SE A FALIDA, O SR. SINDICO, ABRINDO VISTA AO MINISTERIO PUBLICO.- Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO-

252.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-908/2002-PAULO JOSE DA SILVA x ROGERIO ZIELINSKI- 1. O fato de a execucao estar embasada em acordo judicial, nao a torna obrigacao de fazer, uma vez que essa incumbia ao exequente, o que foi cumprido, sendo que o executado comprometeu-se em pagar os valores descritos no acordo. Assim, trata-se de execucao de quantia acerta. ...- Adv. NELO GABRIEL DA SILVA-

253.-INVENTARIO-910/2002-TEREZA DOS SANTOS SILVA x JOAO GALDINO DA SILVA -1- Nomeio a requerente como inventariante, que devera prestar o compromisso em 05 (cinco) dias. 2- As primeiras declaracoes, no prazo de 20 dias, contados da data do compromisso, com as cautelas do art. 993, do CPC. 3- Apos, cite-se os herdeiros e legatarios nos representados nos autos e intime-se a Fazenda Publica e o Ministerio Publico (no caso de existencia de herdeiro incapaz ou ausente). As citacoes, nos termos do paragrafo 1§ do art. 999, do CPC. 4- Concluidas as citacoes, abra-se vista as partes, em Cartorio e pelo prazo comum de dez dias, para manifestarem-se sobre as primeiras declaracoes. 5- Diligencias necessarias.- Adv. JOSE DA COSTA VALIM FILHO-

254.-ARROLAMENTO-913/2002-ANNA SEIXA BURDA e outros x MIGUEL BURDA- Nomeio inventariante, o requerente MIGUEL BURDA FILHO, independente de termo. Apreente o inventariante Certidao Negativa de debitos fiscais Federal. Apos, voltem conclusos para sentença.- Adv. RONNIE KOHLER-

255.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-915/2002-BANCO ITAU S/A. x RICHARD EDGARD M. VIEIRA- (valor do deposito inicial R\$ 672,00 - sob pena de cancelamento da distribuicao)- Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

256.-REVISAO DE CONTRATOS-917/2002-JOAO DIAS DA SILVA FILHO x G. LAFFITTE INCORPORACOES E EMPR IMOBILIARIOS LTDA- Emende-se, no prazo de 10 (dez) dias, para requer a citacao da parte re, a qual sera efetuada pelo correio, se nao for pleiteado modo diverso. Apos a ementa, cite-se com as advertencias legais.- Adv. ELENITA IGNEZ BODANEZE-

257.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-930/2002-BANCO FINASA S/A x EVERALDO RODRIGUES DE SOUZA -1 - O artigo 3§ do Decreto-Lei n.º 911, de 1§ de outubro de 1969, disciplina que "o propriet rio fiduci rio ou credor poder requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreens.º do bem alienado fiduciariamente, a qual ser concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor." 2 - A mora do devedor ficou caracterizada a partir do protesto de fls. 15. 3 - Nestes termos, entendendo estarem presentes os requisitos legais, hei por bem em conceder a liminar para o fim de que se proceda ... apreens.º do bem alienado fiduciariamente e mencionado ...s fls. 03, devendo o mesmo ser entregue ao requerente, mediante auto circunstanciado que especifique o estado de conservaç.º e funcionamento do mesmo. 4 - Executada a liminar, cite-se o r,u para, em tr's (03) dias, apresentar contestaç.º ou, se tiver pago 40% (quarenta por cento) do preçõ financiado, requerer a purgaç.º da mora. 5 - Defiro as prerrogativas contidas no artigo 172, par grafo 1§ e 2§, do C.P.C. Intimaç.ões e dilig.ªncias necess rias. (valor da diligencia do oficial de Justica R\$ 210,00) -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

258.-CAUTELAR DE SUSTAÇÃO PROTESTO-933/2002-R C P INDUSTRIA E COMERCIO DE DERIVADOS PLASTICOS x BBV BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTINA BRASIL S/A- ...3. Face ao exposto, este juizo defere a sustacao dos titulos levados a protesto (fls. 19), comunicando-se de imediato ao oficial do cartorio respectivo. A parte autora devera propor a acao principal, no prazo do art. 806 do CPC, alem de providenciar a citacao do reu, sob pena de revogacao da liminar e imediato protesto do titulo. 4. Efetivada a medida, cite-se o reu, na forma do art. 802 do CPC, mediante o correio, para responder ao pedido inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de serem tidos por verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.- Adv. JOEL BERTO-

259.-EXECUCAO FISCAL-DIVERSOS-148/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MATRISUL FERRAMENTAS DE PRECISAO LTDA. e outros, ap. aos autos de Embargos a Execucao Fiscal nr. 842/2000, em que conten-

dem as mesmas partes.- Tendo em vista a concordancia do credor, reduza-se a termo a penhora oferecida, registrando-se a constricao no registro imobiliario. Apos, guarde-se a audiencia ja designada nos autos de embargos. -Adv. ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO-

260.-CARTA PRECATORIA-98/1995-Oriundo da Comarca de DIR. DA 9 V.C. DA COMARCA CTBA - PR -INCORPORADORA MALU LTDA x PRODUCTA IND E COM DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA- Em vista da certidao de fls. 072v, encaminhe-se a comarca de Almirante Tamandare, a fim de agilizar a tramitacao do feito, independentemente de devolucao ao Juizo Deprecante.- Adv. JACKSON LUIZ DEIP-

261.-CARTA PRECATORIA-175/1996-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIR.DA 4VARA DA SECAO JUD.PR. -CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF x SILVESTRE PISKA e outros- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da presente deprecata, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de devolucao. Intime-se.- Adv. DELMARI DIAS-

262.-CARTA PRECATORIA-39/1999-Oriundo da Comarca de LAPA PR VARA CIVEL -TRANSPORTES RODOVIARIOS BELEM LTDA.PASSOU A SER RE x CERREALISTA JOCELIANO LTDA.- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da presente deprecata, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de devolucao. Intime-se.- Adv. CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES BATISTA-

263.-CARTA PRECATORIA-57/1999-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BLUMENAL -PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A- Face o decurso do tempo relativo a avaliacao de fls. 089, e considerando a peticao de fls. 91, atualize-se a avaliacao com base nos valores aplicados atualmente no mercado, apos manifestem-se as partes. Intime-se. (valor da avaliacao R\$ 58.860,00)- Adv. CARLOS JUAREZ WEBER e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

264.-CARTA PRECATORIA-81/1999-Oriundo da Comarca de 8VARA DE CURITIBA-PR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF x ANTONIO CARLOS BOSQUET- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da presente deprecata, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de devolucao. Intime-se.- Adv. LUIZ CARLOS KRANZ-

265.-CARTA PRECATORIA-181/1999-Oriundo da Comarca de 18VARA CIVEL DE CURITIBA - PARANA -GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x TEOFILIO LUCAS SFENDRYCH- Considerando os Officios acostados aos autos, em resposta ao requerido pelo autor, manifeste-se, no prazo de cinco (05) dias, sob o prosseguimento da presente deprecata. Intime-se.- Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

266.-CARTA PRECATORIA-227/1999-Oriundo da Comarca de 11VARA FEDERAL DE CURITIBA - PR -CARLOS ROBERTO MATEUS FERREIRA e outros x PERFIL CONSTRUCOES CIVIL E EMPRE. IMOBILIARIOS e outros- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da presente deprecata, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de devolucao. Intime-se.- Adv. LOURIVAL GIOVANI STADLER-

267.-CARTA PRECATORIA-261/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - SETIMA VARA CIVEL -RITA DE CASSIA PINHEIRO x MARIA ROSA BUZATO e outros- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da presente deprecata, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de devolucao. Intime-se.- Adv. PEDRO SERGIO LOPES JUCA GRANJA-

268.-CARTA PRECATORIA-6/2000-Oriundo da Comarca de 5VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR -ESPA-O NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da presente deprecata, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de devolucao. Intime-se.- Adv. DIONISIO OLICSHEVIS-

269.-CARTA PRECATORIA-66/2000-Oriundo da Comarca de 7VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR -OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VANDERSI ROCHA DE ABREU- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da presente deprecata, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de devolucao. Intime-se.- Adv. JORGE MIGUEL PILOTO NETTO-

270.-CARTA PRECATORIA-103/2000-Oriundo da Comarca de MARINGA-PR - SEXTA VARA CIVEL -BORTOLOTTO TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA x ORION TRANSPORTES DE CARGAS LTDA- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da presente deprecata, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de devolucao. Intime-se.- Adv. BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO-

271.-CARTA PRECATORIA-188/2000-Oriundo da Comarca de 4VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR -AURIA GUEDES DA SILVA BRINER x TERSUL TRANSPORTES PESADOS LTDA e outros- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da presente deprecata, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de devolucao. Intime-se.- Adv. MONICA MARIA FRANCISCO TODESCHINI-

272.-CARTA PRECATORIA-4/2001-Oriundo da Comarca de 10VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR -CONSTRU-OES E EMPRENDIMENTOS NAIPI LTDA x CASSOL S/A - INDUSTRIA E COMERCIO- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da presente deprecata, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de devolucao. Intime-se.- Adv. MARCILEY GAVIOLI-

273.-CARTA PRECATORIA-67/2001-Oriundo da Comarca de 2VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR -BASF S/A x LAPIN AUTO TINTAS LTDA- Manifeste-se o autor so-

bre o prosseguimento da presente deprecata, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de devolucao. Intime-se.- Adv. RENATA D. KORNDORFER-

274.-CARTA PRECATORIA-161/2001-Oriundo da Comarca de RIO GRANDE- COMARCA DE EREXIM PRIMEIRA V - UNETRAL S/A x ALBERTONI TRANSPORTES LTDA. e ALEXANDRE ALBERTONI- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da presente deprecata, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de devolucao. Intime-se.- Adv. LUCIANA SCHAFFER-

275.-CARTA PRECATORIA-170/2001-Oriundo da Comarca de 14VARA CIVEL DE CURITIBA - PR -UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x NELSON LEAO BRYZYNSKI- Manifestem-se as partes sobre a avaliacao de fls. 013, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de devolucao. Intimem-se. (valor da avaliacao R\$ 1.200,00)- Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

276.-CARTA PRECATORIA-194/2001-Oriundo da Comarca de 1VARA CIVEL CAIXIAS DO SUL - RS -RANDOM SISTEMAS DE AQUISI-ÃO S/C LTDA x AC E T ADMINISTR-ÃO DE CONTRU-ÃO E TRANSPORTES- I - Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da presente deprecata, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de devolucao. II- Oficie-se ao Juizo Deprecante, informando conforme o requerido as fls. 028. III- Intime-se.- Adv. ALBERTO LIMA CARNEIRO-

277.-CARTA PRECATORIA-321/2002-Oriundo da Comarca de 3VARA DA COMARCA DE JUII RS -ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL x TEXACO DO BRASIL S/A- Como requer as fls. 31. (suspensao pelo prazo de 90 dias)- Adv. KLEBER FARIA MASCARENHAS-

278.-CARTA PRECATORIA-350/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL -INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. x OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.- Manifeste-se a exequente sobre a certidao de fls. 046-verso.- Adv. FABIO PACHECO GUEDES-

279.-CARTA PRECATORIA-383/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PEROLA PR -FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PEROLA x OSVALDO RODRIGUES- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da presente deprecata, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de devolucao. Intime-se.- Adv. JOSE MARIA DO COUTO-

280.-CARTA PRECATORIA-927/2002-Oriundo da Comarca de 7VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR -EMADEL ENGENHARIA E OBRAS LTDA. x FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUC - FNDE e OUTROS e outros- Manifeste-se a parte interessada (requerido), sobre o deposito efetuado pelo autor sucumbente, bem como sobre o prosseguimento do feito.- Adv. ROGERIO ROCHA PERES DE OLIVEIRA-

281.-CARTA PRECATORIA-930/2002-Oriundo da Comarca de 20VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR -GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x TRANSPORTES MEZZOMO LTDA e outros- Manifeste-se a requerente sobre a certidao de fls. 11-verso.- Adv. LEANDRO YASUO KIMURA-

282.-CARTA PRECATORIA-989/2002-Oriundo da Comarca de 4VARA CIVEL DA COMARCA DE JOINVILLE SC -COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x DECIO NEHLS- Para o ato deprecado, designo o dia 07 de fevereiro de 2003, as 13:30 horas. Intime-se. Comunique-se ao Juizo Deprecante.- Adv. LODI MAURINO SODRE e ROMEU BACHTOLD -

CÂNDIDO DE ABREU

PODER JUDICIARIO: COMARCA DE CANDIDO DE ABR CARTORIO DA VARA CIVEL E ANEXOS DE CANDIDO RELACÃO Nº18 / 2002
JUIZ: ROGERIO DE ASSIS

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ALIKAN ZANOTTI - OAB 2348	007	00132/2001	
ANDRE LUIZ DAROS-OAB 2844	005	00020/2001	
	004	00151/2000	
ANTONIO CESAR ZIEGEMANN-O	014	00135/2002	
	001	00132/1997	
	012	00119/2002	
	006	00122/2001	
AROLD DO BARAN DOS SANTOS-O	005	00020/2001	
	004	00151/2000	
	009	00039/2002	
CARLOS WERZEL-OAB 10646	003	00058/2000	
	005	00020/2001	
	004	00151/2000	
	001	00132/1997	
	012	00119/2002	
	007	00132/2001	
EROS BELIN DE MOURA CORDE	006	00122/2001	
FABIO SPAGNOLLI - OAB 232	011	00116/2002	
HELDER MARTINEZ DAL COL-O	006	00122/2001	
HELENA DIAS BARBAR OAB/PR	009	00039/2002	
JAMIL JOAO ZIEGEMANN-OAB	014	00135/2002	
	004	00151/2000	
	001	00132/1997	
	012	00119/2002	
JOAO DE PAULA XAVIER OAB	008	00019/2002	
JOSE ELI SALAMACHA-OAB 10	003	00058/2000	
	005	00020/2001	
	001	00132/1997	
	012	00119/2002	
	007	00132/2001	

LUIZ CARLOS CACERES-OAB/P	011	00116/2002
LUIZ CARLOS SLONIK	009	00039/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER-OA	003	00058/2000
	005	00020/2001
	004	00151/2000
	001	00132/1997
	012	00119/2002
	007	00132/2001
LUIZ SEBASTIAO FAVERO-OAB	011	00116/2002
MONICA M.P.BICHARA - OAB	010	00107/2002
	002	00048/1999
ODENIR DIAS DE ASSUNCAO-O	011	00116/2002
PAULO ROBERTO BELO-OAB/PR	008	00019/2002
ROBSON LUIZ SEGA-OAB 2085	008	00019/2002
	002	00048/1999
	009	00039/2002
ROSNEY M. DE OLIVEIRA-OAB	006	00122/2001
SERGIO DE SOUZA - OAB 318	015	00144/2002
TEODOSIO BARAN - OAB/PR 1	013	00122/2002
VALTER CARLOS MARQUES-OAB	011	00116/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-132/1997-BANCO DO BRASIL S/A x MARIO DE LIMA e outros -1- PELO BANCO DO BRAIL, FOI REQUERIDA A ELABORACAO DA CONTA GERAL ATUALIZADA(V.FLS.145), TENDO A CONTADORA ELABORADO O CALCULO EM 30/08/02, CONCLUINDO QUE O VALOR SERIA DE RS-48.308,01. EM CIMA DO CALCULO JUDICIAL, O EXECUTADO COMPARECEU EM CARTORIO, DEPOSITANDO O VALOR DETERMINADO(V.FLS.147), CONTUDO, O BANCO DO BRASIL APRESENTOU A PETICAO DE FLS.153-154, IMPUGNANDO O CALCULO JUDICIAL, ALEGANDO QUE A DIVIDA SERIA DE RS-106.395,12. EM FACE DESTA DIVERGENCIA, FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, CONTUDO, O BANCO ALEGOU A IMPOSSIBILIDADE DE ACORDO, POR CONSEQUENCIA, FOI OPOR-TUNIZADO AO DEVEDOR MANIFESTAR-SE QUANTO AO INTERESSE NO PAGAMENTO PARCIAL DA DIVIDA, TENDO O MESMO REQUERIDO O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO(V.FLS.174-175), TENDO SIDO DEFERIDO O PEDIDO E PROCEDIDO AO LEVANTAMENTO EM DATA DE 18/10/02(V.FLS.180). NO MESMO DIA, AS 17:00 HORAS, O BANCO DO BRASIL JUNTOU PETICAO REQUERENDO RECONSIDERACAO DO DESPACHO QUE DEFERIU O LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA(V.FLS.181-182. 2- EM QUE PESE OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO BANCO NA PETICAO DE FLS. 181-182, O DEFERIMENTO DO LEVANTAMENTO DA QUANTIA POELO DEVEDOR, DEU-SE EM FACE DO SR. MARIO DE LIMA APENAS TER DEPOSITADO O VALOR, EM RESPEITO A CONTA JUDICIAL, COM O INTUITO DE EXTINGUIR A DIVIDA, CONTUDO, A PARTIR DO MOMENTO QUE O BANCO ALEGA QUE O VALOR DEPOSITADO NAO PAGA NEM METADE DA DIVIDA, NAO SERIA JUSTO DEFERIR AO BANCO O RESGATE DESTA QUANTIA, VISTO QUE O DEVEDOR APENAS DEPOSITO-A COM A OBJETIVA DE PAGAR INTEGRALMENTE A DIVIDA. 3- ASSIM, A RETENCAO DOS VALORES DEPOSITADOS COM O UNICO OBJETIVO DE EXTINCAO DA DIVIDA, FERIRIA DE MORTE O PRINCIPIO DA MORALIDADE,RAZAO, PORQUE, MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR. 4- OUTROSSIM, DEVIDAMENTE RESPEITADOS OS PRAZOS PROCESSUAIS, ESTE DESPACHO APENAS ESTA SENDO EXARADO APOS O LEVANTAMENTO POR PARTE DO DEVEDOR, DA QUANTIA DEPOSITADA, TORNANDO-SE ASSIM IMPOSSIVEL O ATENDIMENTO DA PRETENSAO DO CREDOR. 5- INTIME-SE O EXEQUENTE PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO. 6- DILIGENCIAS NECESSARIAS.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-OAB 10244, CARLOS WERZEL-OAB 10646, LUIZ RODRIGUES WAMBIER-OAB 7295, ANTONIO CESAR ZIEGEMANN-OAB 17136 e JAMIL JOAO ZIEGEMANN-OAB 6702-

2.-REINTEGRACAO DE POSSE-48/1999-ALBERTO JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA e outros x DILSON PLANTEL e outros -DE-SE CUMPRIMENTO AOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 63-67. 2- OPORTUNAMENTE ARQUIVE-SE. 3- DILIGENCIAS NECESSARIAS.-Adv. ROBSON LUIZ SEGA-OAB 20859 e MONICA M.P.BICHARA - OAB 16131-

3.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-58/2000-BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ CLAUDIO SURUGI GUMARAES -VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS, ETC., 1- HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTENCIA REQUERIDA (V.FLS.), COM O QUE JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO (CPC, ART. 267, INC. VIII). 2. CUSTAS DA LEI, A SEREM PAGAS PELO REQUERIDO. 3- LANCEM-SE BAI-XAS, INCLUSIVE NA DISTRIBUICAO, FACAM-SE ANOTACOES, COMUNICACOES E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. 4- OPORTUNAMENTE, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-OAB 10244, CARLOS WERZEL-OAB 10646 e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-OAB 7295-

4.-EXEC. CEDULA R. HIPOTECARIA-151/2000-BANCO DO BRASIL S/A x CLODOALDO SOARES DE OLIVEIRA e outros -1- INICIALMENTE, COLOCA-SE QUE NAO ERA DE CONHECIMENTO DESTA MAGISTRADO, A EXISTENCIA DO PEDIDO DE SUSPENSAO DO PROCESSO, PROTOCOLADO EM DATA DE 28/11/01, TRATANDO-SE DE ERRO DA ESCRIVANIA. 2- TENDO EM VISTA QUE, SEGUNDO O ACORDO, JA EXPIROU O PRAZO PARA O EXECUTADO PAGAR, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PRETENSAO DE VER O PROCESSO SUSPENSO. 3- DILIGENCIAS NECESSARIAS.-Adv. CARLOS WERZEL-OAB 10646, JAMIL JOAO ZIEGEMANN-OAB 6702, LUIZ RODRIGUES WAMBIER-OAB 7295, ANDRE LUIZ DAROS-OAB 28448 e AROLD DO BARAN DOS SANTOS-OAB 22839-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-20/2001-JOSE MARIA REIS

x BANCO DO BRASIL S/A -1- HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA REQUERIDA(V.FLS.), COM O QUE JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO N.º 020/01, CPC, ART. 267, INC. VIII. 2- CUSTAS DE LEI. 3- LANCEM-SE BAIXAS, INCLUSIVE NA DISTRIBUIÇÃO, FACAM-SE ANOTAÇÕES, COMUNICAÇÕES E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. 4- COM O TRANSITO EM JULGADO, DESAPEN-SE-SE E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE.-Adv. AROLDO BARAN DOS SANTOS-OAB 22839, ANDRE LUIZ DAROS-OAB 28448, CARLOS WERZEL-OAB 10646, JOSE ELI SALAMACHA-OAB 10244 e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-OAB 7295-

6.-EXEC P/ENTREGA COISA INCERTA-122/2001-COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAENSE LTDA.(COAMO) x EDENILSON TEIXEIRA MARCONDES e outros -DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO. DECORRIDO O PRAZO, DIGA A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. DILIGENCIAS NECESSARIAS.-Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL-OAB 15076, ROSNEY M. DE OLIVEIRA-OAB 15739, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO e ANTONIO CESAR ZIEGEMANN-OAB 17136-

7.-EXEC. CEDULA R. HIPOTECARIA-132/2001-BANCO DO BRASIL S/A x ADEMILSON MUSSATO e EZEQUIEL MUSSATO -TENDO SIDO NEGADO O RECURSO INTERPOSTO, DETERMINO O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO DESPACHO DE FLS. 61. DILIGENCIAS NECESSARIAS.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-OAB 10244, CARLOS WERZEL-OAB 10646, LUIZ RODRIGUES WAMBIER-OAB 7295 e ALIKAN ZANOTTI - OAB 23485-

8.-INVENTARIO-19/2002-HARALD MATAUCH e outros x WALTER GERHART MATTAUCH e outros -1- DEFIRO A SUSPENSÃO PELO PRAZO REQUERIDO. 2- DECORRIDO O PRAZO, DIGA O INVENTARIANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS. 3- CASO O INVENTARIANTE DEIXE DE SE MANIFESTAR, REMETAM-SE OS AUTOS PARA O ARQUIVO PROVISÓRIO, AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 4- DILIGENCIAS NECESSARIAS.-Adv. JOAO DE PAULA XAVIER OAB 8191, ROBSON LUIZ SEGA-OAB 20859 e PAULO ROBERTO BELO-OAB/PR 16521-

9.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-39/2002-SAWCZUK e WALECKI LTDA x MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU -REMETAM-SE OS AUTOS PARA O EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA, COM NOSSAS HOMENAGENS DE ESTILO. DELIGENCIAS NECESSARIAS.-Adv. ROBSON LUIZ SEGA-OAB 20859, LUIZ CARLOS SŁONIK, HELENA DIAS BARBAR OAB/PR 24750 e AROLDO BARAN DOS SANTOS-OAB 22839-

10.-ALVARA-107/2002-HELENA RIBEIRO BOIANO E OUTROS x JUIZO DIREITO DESTA COMARCA -VISTOS E EXAMINADOS. FACE AO EXPOSTO, CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, BEM COMO A EXPRESSA CONCORDANCIA DO MINISTERIO PUBLICO, DEFIRO O ALVARA PARA LEVANTAMENTO DO PRETENDIDO, AUTORIZANDO A REQUERENTE HELENA RIBEIRO BOIANO A LEVANTAR AS IMPORTANCIAS EXISTENTES JUNTO AO INSS, EM FAVOR DE ALBERTO BOIANO, REFERENTES AOS CREDITOS ATRASADOS DE AUXILIO-DOENÇA, DEVENDO SER DEPOSITADO EM CONTA POU-PANCA EM NOME DOS HERDEIROS MENORES, A PARTE QUE LHES CONVIER. NA PEÇA INICIAL REQUEREU-SE O DEFERIMENTO DE JUSTICA GRATUITA, CONTUDO EM RAZAO DA QUANTIA LEVANTADA, INDEFIRO O PEDIDO, DETERMINANDO O PAGAMENTO DE CUSTAS REDUZIDAS, A SEREM CALCULADAS PELA ESCRIVANIA. DEVIDAMENTE PAGAS AS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPECA-SE O ALVARA. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE. CIENTIFIQUE-SE AO ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTICA.-Adv. MONICA M.P.BICHARA - OAB 16131-

11.-ACAO DECLARATORIA-116/2002-FRANCISCO DE LIMA x BANCO DO BRASIL S/A -INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE DESEJEM PRODUIZIR, JUSTIFICANDO SUA PRODUÇÃO. DILIGENCIAS NECESSARIAS.-Adv. ODENIR DIAS DE ASSUNCAO-OAB 19451, LUIZ SEBASTIAO FAVERO-OAB 24253, FABIO SPAGNOLLI - OAB 23268, LUIZ CARLOS CACERES-OAB/PR 26822B e VALTER CARLOS MARQUES-OAB/PR23548-

12.-EMBARGOS A ARREMATACAO-119/2002-CESLAU MATYAK x BANCO DO BRASIL S/A -EM SEGUIDA, INTIME-SE A PARTE EMBARGANTE PARA REPLICAR, EM 10(DEZ) DIAS. DILIGENCIAS NECESSARIAS.-Adv. ANTONIO CESAR ZIEGEMANN-OAB 17136, JAMIL JOAO ZIEGEMANN-OAB 6702, JOSE ELI SALAMACHA-OAB 10244, CARLOS WERZEL-OAB 10646 e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-OAB 7295-

13.-ARROLAMENTO-122/2002-TEREZA DE LOURDES VASILEWSKI x BRUNO VASILEWSKI -1- NOMEIO INVENTARIANTE COMO INVENTARIANTE, COM FULCRO NO ARTIGO 990, II DO CPC. DEVENDO ESTE, PRESTAR, DENTRO DE 05(CINCO) DIAS, O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE DESEMPENHAR O SEU CARGO. 2- JULGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA DE FLS. 06 DESTES AUTOS DE ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR BRUNO VASILEWSKI, ATRIBUINDO AOS NELA COMTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. 3- ASSIM SENDO, PAGAS AS CUSTAS, E APOS DEVIDAMENTE COMPROVADO O PAGAMENTO DOS IMPOSTOS, EXPECA-SE O FORMAL DE PARTILHA CONFORME O DISPOSTO NAS FLS. ABRINDO-SE APOS, VISTA DOS AUTOS, POR CINCO DIAS, A FAZENDA PU-

BLICA. 4- P. R. I. E OPORTUNAMENTE ARQUIVE-SE, COM OBSERVANCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS.-Adv. TEODOSIO BARAN - OAB/PR 17980-

14.-INVENTARIO-135/2002-MARIO DE LIMA x ESPOLIO DE CATARINA GONCALVES DE LIMA -1- R.A. NOMEIO INVENTARIANTE O REQUERENTE, QUE PRESTARA COMPROMISSO EM CINCO DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SUBSEQUENTES. 2- CITEM-SE, APOS, O DR. PROMOTOR E OS INTERESSADOS NAO-REPRESENTADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA PUBLICA (CPC, ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVAS DE CADASTRO, EM 20 DIAS (CPC, ART. 1002) OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERAO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (CPC, ART. 1008), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE. 3- HAVENDO CONCORDANCIA, QUANTO AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUIDOS, AS ULTIMAS DECLARAÇÕES (CPC, ART. 1001) E DIGAM, EM 10 DIAS (CPC, ART. 1002. 4- SE CONCORDES, AO CALCULO E DIGAM, EM CINCO DIAS (CPC, ART. 1013). 5- DILIGENCIAS NECESSARIAS.-Adv. JAMIL JOAO ZIEGEMANN-OAB 6702 e ANTONIO CESAR ZIEGEMANN-OAB 17136-

15.-ACAO CIVIL PUBLICA-144/2002-MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU x RICHARD GOLBA -1- A PARTE AUTORA AJUIZOU A PRESENTE Acao CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA IMPUTANDO AO REQUERIDO A RESPONSABILIDADE POR SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS EM CONVENIO FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL NA EPOCA EM QUE ERA PREFEITO MUNICIPAL. 2- REQUER LIMINARMENTE A DECRETACAO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS DO REQUERIDO, COMO FORMA DE ASSEGURAR O POSTERIOR RESSARCIMENTO DOS DANOS. 3- CONTUDO, DA ANALISE DOS AUTOS, EM SEDE DE COGNICAO SUMARIA, NAO SE VISLUMBRA PREENCHIDOS OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA LIMINAR PLEITEADA, POIS, PARA A DECRETACAO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS DO REQUERIDO, DEVERIA RESTAR DEMONSTRADA DE FORMA CABAL, A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO DO AUTOR, ENTRETANTO, APESAR DOS DOCUMENTOS JUNTADOS, NAO HA PROVAS SUFFICIENTES DE QUE QUALQUER IRREGULARIDADE TENHA OCORRIDO POR IMPROBIDADE DO REQUERIDO. 4- OBSERVA-SE QUE A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DEVE SER DEFERIDA APENAS COMO MEDIDA DE EXECUCAO, QUANDO HOVER PROVAS SUFFICIENTES DE QUE TENHA A PARTE RE AGIDO COM IMPROBIDADE, TODAVIA, NO PRESENTE CASO, APESAR DE INDICIOS DE IRREGULARIDADE NO REFERIDO CONVENIO, AS PROVAS NAO JUNDAMENTAM UM DEFERIMENTO DA LIMINAR PLEITEADA, RAZAO PORQUE A INDEFIRO. 5- INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. 6- APOS, NOTIFIQUE-SE O REQUERIDO, PESSOALMENTE, PARA, QUERENDO, OFERECER MANIFESTACAO POR ESCRITO, NO PRAZO DE 15 DIAS(LEI 8.429/92, ART. 7 PARAGRAFO 7.º). 7- DILIGENCIAS NECESSARIAS.-Adv. SERGIO DE SOUZA - OAB 31893-

CAPANEMA

COMARCA DE CAPANEMA
VARA CÍVEL - RELAÇÃO 39/2002
JUIZ DE DIREITO - ROSEANA C G R ASSUMPCÃO

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADEMAR ANTONIO SANTIN	014	00401/2000	
AFONSO VANELLI PINHEIRO	013	00394/2000	
AMARILIS VAZ CORTESI	037	00125/2002	
ANTONIO PEREIRA TOME	036	00121/2002	
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	037	00125/2002	
CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SI	015	00022/2001	
CLAUDIOMIR FONSECA VINCEN	024	00204/2002	
DARCI CACILDO CLASSMANN	032	00032/2001	
EDSON LUIZ COCCO	005	00368/1997	
EMERSON BUSANELLO	003	00446/1996	
	007	00172/1999	
EMILIO SIMPLICIO WEBER	023	00203/2002	
GEONIR EDUARD FONSECA VIN	020	00058/2002	
	010	00204/2000	
	011	00218/2000	
	006	00413/1997	
HELIO QUERINO JOST	035	00079/2002	
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	022	00166/2002	
JOSE ANTONIO LARA DIAS	001	00447/1976	
JOSE EDILIO DISCONZI GARZ	025	00207/2002	
JULIANA FRANCOISE ZUGEL F	019	00242/2001	
LEONESIO ANTONIO FELTRIN	009	00066/2000	
	002	00488/1977	
LILIANE GRUHN PAGANI	003	00446/1996	
MARCIA ELIZA DE SOUZA	012	00238/2000	
	006	00413/1997	
MARIA ZELI ANDREAZZA	019	00242/2001	
	028	00237/2002	
	014	00401/2000	
MARINEZ FERREIRA	030	00249/2002	
MAURILIO TRINDADE DA ROCH	031	00013/2000	
NELSO RODRIGUES	036	00121/2002	
NILCEU NATALINO CAVALHEIR	034	00124/2001	
NILTON MACIEL CARVALHO	019	00242/2001	
PEDRO BENTO TUBIANA	033	00056/2001	
RENATO PEDRO DE SOUSA	021	00109/2002	
RICARDO HOPPE	026	00212/2002	
ROBERTO LUIS LUCHI DEMO	020	00058/2002	
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	029	00246/2002	

SINVAL PEREIRA DOS SANTOS	035	00079/2002
TATIANA ALESSANDRA ESPIND	036	00121/2002
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	008	00184/1999
VALMOR DE MATTOS	004	00053/1997
	013	00394/2000
	027	00235/2002
YURI JOHN FORSELINI	018	00231/2001
	016	00216/2001
	017	00219/2001

1.-INVENTARIO-447/1976-SITLINDA WOLF GERLACH x OSVINO GERLACH -Aguarde-se o preparo das custas processuais (R\$ 376.17), em arquivo. Adv. JOSE ANTONIO LARA DIAS-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-488/1977-SANTO ROSSIN x ARMINDO MUHLBEIER -Suspendo o feito. Aguarde-se a iniciativa do autor, em arquivo.-Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

3.-MANUTENCAO DE POSSE-446/1996-DIONISIO CARBONI x SERGIO CHIAMENTI -Ciência às partes da devolução destes autos do Tribunal de Alçada. para que, no prazo de 5 dias, se manifestem sobre o Acórdão, requerendo o que de direito.-Adv. EMERSON BUSANELLO e LILIANE GRUHN PAGANI-

4.-ANULACAO DE TITULO-53/1997-AUTO POSTO PEDROTTI LTDA x JODIESEL - ELETRODIESEL RIONORTE LTDA -Aprova a conta de custas processuais (R\$ 304.82), nos termos do artigo 585, V, do CPC, para fins de Execução- Adv. VALMOR DE MATTOS-

5.-HABILITACAO EM INVENTARIO-368/1997-BANCO DO BRASIL S A x LUIZ DEOLA (ESPOLIO) e outros -Manifeste-se o habilitado, em 5 dias, sobre a pretensão encartada às fls. 100/107. - Adv. EDSON LUIZ COCCO-

6.-ORD. DE CONCESSAO DE BENEFIC.-413/1997-IZABEL CANDIOTO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Julgo parcialmente procedente o pedido pelo que: a) declaro que a autora em 08.07.1996, já tinha implementado todos os requisitos para obtencao do beneficio de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91. b) Condeno a autarquia requerida à conceder e pagar beneficio de aposentadoria por invalidez à autora, em caráter vitalício, com termo inicial na data já aludida, em valor equivalente a um salário mínimo mensal, com abono anual, sendo as prestações corrigidas monetariamente a partir do ajuizamento do acao e acrescidas de juros de .5 % ao mês, a partir da citação e incidentes também sobre a soma das prestações vencidas. c) Condeno o requerido a pagar ao patrono da autora honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor total da condenação e ao pagamento das custas processuais e honorários periciais consistentes em R\$ 100.00. Submeto a presente ao duplo grau de jurisdição.- Adv. GEONIR EDUARD FONSECA VINCENSI e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

7.-INVENTARIO-172/1999-CLARICE ROSANI HARTMANN DE WALLAU x GERSON LUIZ DE WALLAU -Manifeste-se a inventariante, em 5 dias, promovendo os atos que lhe competem, visando o regular prosseguimento do feito. -Adv. EMERSON BUSANELLO-

8.-ACAO DE RESSARCIMENTO-EM EXECUCAO DE SENTENÇA - 184/1999-INDIANA SEGUROS S A x OSMAR FRANCISCO FIDRISZWSKI -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito. -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-66/2000-MERIDIONAL DE TABACOS LTDA x LUIZ AFONSO DE CESARO e outros -Suspendo o feito até 20.02.2003. Aguarde-se.-Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

10.-DECLARATORIA - RITO ORDINARIO-204/2000-ANA MARIA PETREKIC x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Manifeste-se a autora, em 5 dias, considerando a documentação encartada, requerendo o que de direito. - Adv. GEONIR EDUARD FONSECA VINCENSI-

11.-DECLARATORIA - RITO ORDINARIO-218/2000-CELECIANA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Tendo em vista o falecimento da autora, comprovado pela certidão de óbito encartada, suspendo o processo, pelo prazo de 20 dias, afim de que seja promovida a devida substituição, sob pena de extinção do procedimento. - Adv. GEONIR EDUARD FONSECA VINCENSI-

12.-DECLARATORIA - RITO ORDINARIO-238/2000-OLGA LAMIN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Manifeste-se a autarquia, em 5 dias, sobre fls. 160. - Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

13.-SUMARIA DE COBRANCA-394/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CLOVIS SALBEGO MINUSSO -Ciência às partes da devolução destes autos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para que, no prazo de 5 dias, se manifestem sobre o Acórdão, requerendo o que de direito.-Adv. VALMOR DE MATTOS-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-401/2000-NILZA DA SILVA ISER x NEVITO ANTONIO POZZEBON e outros -Suspendo o feito até 28.02.2003. Aguarde-se.-Adv. ADEMAR ANTONIO SANTIN e MARIA ZELI ANDREAZZA-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-22/2001-COOPERATIVA DE CREDITO RUR DO EXT SUD PR - SICREDI x LEONILDO CORBARI -Suspendo o feito. Aguarde-se a iniciativa do autor, em arquivo.-Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA-

16.-SUMARIA DE COBRANCA-216/2001-CONFEDERA-

CAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CELSON LUIZ EBERHARDT -Manifeste-se o autor, tendo em vista que a audiência designada não se realizou, porque a deprecata não retornou em tempo. -Adv. YURI JOHN FORSELINI-

17.-SUMARIA DE COBRANCA-219/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x GERTHARDO ZACHE -Manifestem-se os autores, em 10 dias, sobre o agravo retido interposto. -Adv. YURI JOHN FORSELINI-

18.-SUMARIA DE COBRANCA-231/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO BASEGIO NETO -Manifestem-se os autores, em 10 dias, sobre o agravo retido interposto. -Adv. YURI JOHN FORSELINI-

19.-ANULACAO DE TITULO-242/2001-CELITA ARCEGO x PHISIOMED COMERCIO DE PRODUTOS FISIOTERAPEUTICOS L -Designo o dia 25.03.03, às 15:00 horas, para audiência de conciliação.-Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA, JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES e NILTON MACIEL CARVALHO-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-58/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x ANA AURORA DA VEIGA MARIANO -JULGO PROCEDENTE os presentes embargos, fixando a execução primitiva nos termos da presente, em R\$ 9.019.12, sendo 8.199.20, como principal e R\$ 819.92, a título de honorários advocatícios, atualizado até setembro de 2001. Condeno a embarga ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor atribuído aos embargos, nos termos da Lei 1060/50. -Adv. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO e GEONIR EDUARD FONSECA VINCENSI-

21.-DESAPROPRIACAO-109/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x VERONICA PELLEGRIN MILANI -Manifeste-se a autora, em 5 dias, tendo em vista que a requerida não apresentou contestação. -Adv. RENATO PEDRO DE SOUSA-

22.-ALVARA-166/2002-INELCI THEISEN GRABIN x ESTE JUIZO- a) Ante a inexistência de sanemancot dos defeitos apontados, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, IV do CPC. b) Ao arquivo, considerando que a decisão acima esgotou a prestação jurisdicional. -Adv. IDEMAR ANTONIO POZZEBON-

23.-ARROLAMENTO-203/2002-SOFIA KATZWINKEL x EUGENIO KATZWINKEL- Intime-se o inventariante para que, em 5 dias, providencie o carimbo e assinatura do Chefe da Agência de Rendas, nas guias de ITCM. - Adv. EMILIO SIMPLICIO WEBER-

24.-ORD. DE COBRANCA-204/2002-ADAO FRANCISCO BRIZOLA DOS REIS e outros x MUNICIPIO DE PLANALTO- Defiro a desistência do requerimento da tutela antecipada. - Adv. CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI-

25.-ALVARA-207/2002-TEREZA FISS e outros x ESTE JUIZO - Promovam os autores, em 5 dias a subscrição dos documentos de fls. 15/16, por funcionário responsável pela entidade bancária. Informem os autores se existe algum depósito em conta poupança ou se estão se reportando a saldo de depósito relativo ao FGTS. -Adv. JOSE EDILIO DISCONZI GARZAO-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-212/2002-UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA x JOAO DA COSTA MARQUES- Indefiro o requerimento de audiência visando a conciliação, pois a qualquer tempos as partes, na medida de seus interesses podem firmar composição. Outrossim, à avaliação e conta geral. - Adv. RICARDO HOPPE-

27.-ALVARA-235/2002-ALEXANDRO ABDON EL GUEDR x ESTE JUIZO- Informe o requerente, em 5 dias, se está recebendo algum benefício previdenciário. - Adv. VALMOR DE MATTOS-

28.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-237/2002-SIRLEY BERNADETE FOQUESATTO ALBANEZI x DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA -Providencie a autora, em 5 dias, o cumprimento da carta precatória, já expedida, para citação da requerida. -Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA-

29.-ALVARA-246/2002-LORENI DE OLIVEIRA ARNOLD x ESTE JUIZO- Providencie o autor a autenticação dos documentos de fls. 08 e 12/13, esses últimos pela CEF - Adv. SILVIO OLIVEIRA DA SILVA-

30.-INDENIZACAO-249/2002-PAULO KNECHT e outros x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D E R- Emendem os autores a inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento, colacionando a matrícula do imóvel, documento hábil e comprobatório da propriedade - Adv. MARINEZ FERREIRA-

31.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-13/2000-UNIAO FEDERAL x JOAO SEREDNICKI- Assino o prazo de 10 dias, para que seja exibida prova de propriedade dos bens nomeados. - Adv. MAURILIO TRINDADE DA ROCHA JUNIOR-

32.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-32/2001-MUNICIPIO DE CAPANEMA x ERNO JOAO CHRIST- Assino o prazo de 10 dias, para que seja exibida prova de propriedade do bem ofertado. - Adv. DARCI CACILDO CLASSMANN-

33.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-56/2001-MUNICIPIO DE CAPANEMA x ARI BAZANELLA -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, requerendo o que de direito. - Adv. PEDRO BENTO TUBIANA-

34.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-124/2001-MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA x ANTONIO VALDIR TRENTIN -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito. -Adv. NILCEU NATALINO CAVALHEIRO-

35.-CARTA PRECATORIA-79/2002-Oriundo da Comarca de JACIARA - MT - 1 VARA CIVEL -WILDOMAR SEGATTO e outros x JOAO BRUGNERA e outros- Aguarde-se o atendimento ao já despachado às fls. 187, considerando o equívoco em que incorre o nobre subscritor de fls. 188/189. - Adv. SINVAL PEREIRA DOS SANTOS e HELIO QUERINO JOST-

36.-CARTA PRECATORIA-121/2002-Oriundo da Comarca de CASCATEL - PR - 1 VARA CIVEL -ALBINO MAY x IMOBILIARIA PAZZINATTO e outros -Designo o dia 05.12.02, às 14:00 horas, para audiência de inquirição de testemunhas. - Adv. ANTONIO PEREIRA TOME, NELSO RODRIGUES e TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA-

37.-CARTA PRECATORIA-125/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 21 VARA CIVEL -COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO WELER LTDA -Providencie o autor, no prazo de 30 dias, o preparo das custas processuais da deprecata (R\$ 150.00), sob pena de cancelamento da distribuição e devolução da carta precatória. -Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA e AMARILIS VAZ CORTESI-

CASCATEL

COMARCA DE CASCATEL/ PARANA
JUIZ DE DIREITO: DR. ROSALDO ELIAS PACAGNAN
RELAÇÃO N. 86/2002
CARTORIO DA TERCEIRA VARA CIVEL

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. ADERBAL DE HOLLEBEN M	021	00559/2001
	016	00738/2000
DR. ADILSON ALVARES LOPES	068	00275/2002
DR. ADRIANO MUNIZ REBELLO	053	00832/2002
DR. ALESSANDRO M. DO SACR	033	00226/2002
DR. ALEXANDRE BARBOSA DA	005	00935/1996
DR. ALTAMIRO JOSE DOS SAN	017	00820/2000
DR. AMAURI DOS SANTOS SAM	036	00320/2002
DR. ANDRE VIANA DA CRUZ	024	00794/2001
DR. ANGELO OVILDO ZANUZO	016	00738/2000
DR. ANTONIO ARNALDO DE BO	001	00559/1988
DR. ANTONIO CARLOS S. KUH	028	00052/2002
DR. ANTONIO DE JESUS	051	00768/2002
DR. ANTONIO PEREIRA TOME	003	00365/1993
DR. ANTONIO ROBERTO CURCI	066	00262/2002
DR. ARISTIDES ALBERTO TIZ	026	00009/2002
	020	00527/2001
DR. AUGUSTINHO DA SILVA	031	00160/2002
DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	066	00262/2002
	027	00030/2002
	010	00763/1999
	007	00616/1999
	004	00714/1994
DR. BENIGNO CAVALCANTE	024	00794/2001
DR. CARLOS ALBERTO ARAUJO	025	00839/2001
DR. CARLOS ALBERTO BORTOL	007	00616/1999
DR. CARLOS ALBERTO SILIPR	006	01180/1998
DR. CARLOS ANTONIO STUDZI	021	00559/2001
DR. CARLOS EDUARDO M. HAP	024	00794/2001
DR. CARLOS FERNANDO C. DE	015	00559/2000
DR. CARLOS JOSE DAL PIVA	055	00877/2002
DR. DAMIEN PABLO DE O. TH	023	00758/2001
DR. DANUBIO CUNHA DA SILV	012	00315/2000
DR. EDUARDO BIAVATTI LAZA	042	00587/2002
DR. EDUARDO OLEINIK	046	00632/2002
DR. ELIAS ZORDAN	001	00559/1988
DR. ELIO REZENDE DE OLIVE	014	00471/2000
DR. ELVIS BITTENCOURT	066	00262/2002
	015	00559/2000
	010	00763/1999
	003	00365/1993
	004	00714/1994
DR. EMERSON ALFREDO F. DE	070	00281/2002
DR. ESTEVAO RUCHINSKI	008	00726/1999
DR. EUCLIDES EUDES PANAZZ	057	00884/2002
	056	00883/2002
	054	00869/2002
	029	00123/2002
DR. FABIO FERNANDES	049	00735/2002
DR. FERDINANDO DAMO	070	00281/2002
DR. FLAVIANO BELLINATI GA	049	00735/2002
DR. FRANCO ANDREY FICAGNA	009	00740/1999
DR. GENESIO NAILOR FINGER	008	00726/1999
	001	00559/1988
DR. GERCI LIBERO DA SILVA	009	00740/1999
DR. GILBERTO FIOR	069	00278/2002
DR. GILBERTO MONTEIRO XAV	004	00714/1994
DR. GUSTAVO CARDOSO PEIXO	013	00373/2000
DR. GUSTAVO HENRIQUE DIET	042	00587/2002
DR. HILARIO ORLANDI	047	00641/2002
	050	00765/2002
DR. JAIME MARIANO	021	00559/2001
DR. JEAN CARLOS MACHADO	034	00272/2002
	045	00605/2002
DR. JESUS FERRAZ RIBEIRO	009	00740/1999
DR. JOAO CASILO	062	00161/2002
DR. JOAO LEONELHO GABARDO	030	00130/2002
DR. JOAO MORAIS DO BONFIM	047	00641/2002
	050	00765/2002
DR. JOAO OTAVIO DE NORONH	069	00278/2002
DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES	067	00274/2002
	042	00587/2002
DR. JOSE ALBERTO DIETRICH	067	00274/2002

DR. JOSE APARECIDO FROES
DR. JOSE DE PAULA XAVIER
DR. JOSE FLORISBELO SARAI
DR. JOSE LEOCADIO L. DOS
DR. JOSUE DYONOSIO HECKE
DR. JULIANO HUCK MURBACH
DR. JUNIOR DE FAVERI
DR. JURACI ANTONIO BORTOL
DR. KENNEDY MACHADO
DR. LENIR ROSA GOBO
DR. LUCIANO FERNANDES MOT
DR. LUIZ ANTONIO DE SOUZA
DR. LUIZ HENRIQUE CABANEL
DR. LUIZ PAULO WILLE
DR. LUIZ RODRIGUES WAMBIE
DR. MARCELO HONJO

DR. MARCELO TESHEINER CAV

DR. MARCO ANTONIO SASSO
DR. MARCOS VINICIUS BOSCH
DR. MAURO SOARES DE OLIVE
DR. MICHAEL HIROMI Z. MIY

DR. MICHEL ARON PLATCHEK

DR. MUNIR ABAGGE
DR. NAMUR DANIEL VANZIN
DR. OSCAR JOAO MUGNOL
DR. OSMAR LAUTENSCHLEIGER
DR. OTHELO DILON CASTILHO
DR. PAULO ANTONIO JAROLA
DR. PAULO GIOVANI FORNAZA
DR. PAULO ROBERTO ANNONI
DR. PEDRO HENRIQUE XAVIER
DR. RAFAEL CRISTIANO BRUG
DR. RAMIRO DE LIMA DIAS
DR. RENATO PEDRO DE SOUSA
DR. RICARDO DILON CASTILH
DR. RICARDO MALLMANN HUPP
DR. ROBERTO MELLO MILANEZ
DR. ROBSON IVAN STIVAL
DR. RODRIGO XAVIER LEONAR
DR. RUDI HERINGER
DR. RUI DA FONSECA
DR. RUY A. ZIBETTI
DR. SANTINO RUCHINSKI
DR. SERGIO BOND REIS
DR. SERGIO CANAN
DR. SERGIO LUIZ ZANDONA
DR. SERGIO VULPINI
DR. TARCISO ARAUJO KROETZ
DR. VAGNER MARQUES DE OLI
DR. WALTER LUIZ ANTONIASS
DR. WILSON CARLOS KUHN

DRA. ADELFA T. BERTE
DRA. ADRIANA D'VILA OLIVE
DRA. ALESSANDRA SANTOS AM
DRA. ALICE HIROKO SANO
DRA. AMARILIS VAZ CORTESI
DRA. ANGELA MARIA SANCHEZ
DRA. ANNETE CRIST. DE AND

DRA. CARLA MARGOT MACHADO

DRA. CARMELA MANFROI TISS
DRA. CAROLINE GARCETE
DRA. CELI FERREIRA TE WIN
DRA. CHRISTIANE MASSARO
DRA. CINARA STOCK DOS SAN
DRA. CINTIA ZACHARIAS
DRA. CLAUDIA ALESSANDRA B
DRA. CLAUDIA DENARDIN DON
DRA. CLAUDIA LUCIA CAMARG
DRA. CLEIDE ROSECLER KAZM
DRA. CRISTIANE BELLINATI
DRA. ELIANE ARAUJO LOPES
DRA. GABRIELA DE PAULA SO
DRA. HELOISA INEZ DE JESU
DRA. IDIONE TEREZINHA PIZ
DRA. IZABELA CRISTINA RUC
DRA. KARLA MARIA TREVIZAN
DRA. KATIA REJANE STURMER
DRA. KELLY CRISTINA DE SO
DRA. KELLY REGINA PAVANI
DRA. LARISSA BORGES FROES

DRA. LARISSA KARLA DE PAU
DRA. LEONI ALDETE PRESTES
DRA. LILIAM ALVES FEITOZA
DRA. MARCIA CARLA PEREIRA
DRA. MARCIA REGINA WERNER
DRA. MARCIA SANDRA T. DE
DRA. MARCIA SANDRA TUMELE
DRA. MARIA FILOMENA MARTI
DRA. MARIA INES PRYBYSZ D
DRA. MARILIA A. DE PAULA
DRA. MARIZA RIBEIRO DA SI
DRA. PATRICIA MIGLIAVACCA
DRA. PATRICIA SILVANA EIN
DRA. REGINA TANIA BORTOLI
DRA. ROSA ELCI DOS SANTOS

037 00379/2002
042 00587/2002
024 00794/2001
019 00320/2001
070 00281/2002
018 00012/2001
009 00740/1999
031 00160/2002
043 00597/2002
007 00616/1999
016 00738/2000
034 00272/2002
010 00763/1999
065 00251/2002
009 00740/1999
012 00315/2000
038 00392/2002
057 00884/2002
056 00883/2002
054 00869/2002
048 00706/2002
033 00226/2002
069 00278/2002
030 00130/2002
068 00275/2002
028 00052/2002
005 00935/1996
045 00605/2002
008 00726/1999
029 00123/2002
044 00604/2002
021 00559/2001
006 01180/1998
011 00108/2000
002 00382/1992
037 00379/2002
013 00373/2000
045 00605/2002
039 00434/2002
070 00281/2002
006 01180/1998
011 00108/2000
009 00740/1999
003 00365/1993
015 00559/2000
060 00022/2002
051 00768/2002
016 00738/2000
003 00365/1993
008 00726/1999
020 00527/2001
069 00278/2002
007 00616/1999
028 00052/2002
024 00794/2001
048 00706/2002
009 00740/1999
028 00052/2002
017 00820/2000
014 00471/2000
015 00559/2000
008 00726/1999
037 00379/2002
013 00373/2000
043 00597/2002
064 00239/2002
061 00058/2002
046 00632/2002
035 00294/2002
005 00935/1996
063 00174/2002
064 00239/2002
005 00935/1996
042 00587/2002
024 00794/2001
053 00832/2002
007 00616/1999
017 00820/2000
052 00792/2002
036 00320/2002
016 00738/2000
040 00446/2002
003 00365/1993
049 00735/2002
067 00274/2002
064 00239/2002
051 00768/2002
016 00738/2000
038 00392/2002
045 00605/2002
045 00605/2002
035 00294/2002
028 00052/2002
039 00434/2002
024 00794/2001
038 00392/2002
040 00446/2002
036 00320/2002
064 00239/2002
041 00543/2002
057 00884/2002
056 00883/2002
054 00869/2002
059 00886/2002
058 00885/2002
069 00278/2002
022 00745/2001
065 00251/2002
013 00373/2000
037 00379/2002
042 00587/2002
020 00527/2001
019 00320/2001

DRA. ROSSANA DO NASCIMENTO 012 00315/2000
DRA. RUBIANE BARBOSA KREU 041 00543/2002
DRA. SUELI MARIA OLTRAMAR 027 00030/2002
DRA. TATHIANA PIASECKI KAM 060 00022/2002
DRA. THAIANA KLAIME 032 00177/2002
DRA. YEDA VARGAS RIVABEM 005 00935/1996

1.-EXECUCAO-559/1988-BANCO BRADESCO S/A x DORALINO FRANCISCO SABADIN e outros -"Vista as partes do despacho de fls. 585 e da informacao de fls. 587 pelo sr. Oficial de Justica. Prazo de 10 dias."-Adv. DR. GENESIO NAILOR FINGER, DR. ANTONIO ARNALDO DE BONA e DR. ELIAS ZORDAN-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-382/1992-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ALTEMIR CHIOMENTO e outros -"Ante os officios de fls. 31/43, digam os interessados."-Adv. DR. PAULO ANTONIO JAROLA-

3.-INVENTARIO-365/1993-NELSI MARIA SCHERER x LEO WEBLER -"1. Ante a juntada do contrato pela inventariante em cumprimento ao determinado no termo de audiencia de fls. 465/466, de-se vista ao Dr. Curador Especial, no prazo de (05) cinco dias. 2. Apos, voltem com vista ao Dr. Promotor de Justica."-Adv. DR. RUY A. ZIBETTI, DR. ELVIS BITTENCOURT, DRA. CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI, DR. ROBERTO MELLO MILANEZE e DR. ANTONIO PEREIRA TOME-

4.-EMBARGOS DE TERCEIRO-714/1994-DANIEL SALOME MOTTA x GIOMBELLI COMERCIO DE VEICULOS LTDA -"Ante o decurso do prazo de suspensao, digam os interessados."-Adv. DR. GILBERTO MONTEIRO XAVIER, DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e DR. ELVIS BITTENCOURT-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-935/1996-ESTADO DO PARANA x GILSON FRITZ LEITE e outros -"Ante a certidão de fls. 218 verso, manifeste-se o requerente, no prazo de (05) cinco dias."-Adv. DRA. YEDA VARGAS RIVABEM BONILHA, DRA. ANNETE CRIST. DE ANDRADE GAIO, DR. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, DRA. CARLA MARGOT MACHADO SELEME e DR. MICHAEL HIROMI Z. MIYAZAKI-

6.-DESAPROPRIACAO-1180/1998-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x EDI SILIPRANDI e outros -"DESPACHO DE FLS. 548->...2. Apos, digam novamente as partes no prazo de (10) dez dias. 3. De-se ciencia igualmente as partes dos laudos tecnicos apresentados pelos assistentes tecnicos."-Adv. DR. RENATO PEDRO DE SOUSA, DR. OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR e DR. CARLOS ALBERTO SILIPRANDI-

7.-INTERDICAO-616/1999-ZELIA ZAFFARI x FLORIDA JULIA ZAFFARI -"1. Manifeste-se a autora, em (05) cinco dias, sobre a impugnacao e documentos juntos de fls. 308/328 (artigo 398 do CPC). 2. Apos, voltem para prosseguimento, como solicitado no parecer de fls. 330/331 pelo Dr. Promotor de Justica."-Adv. DRA. CHRISTIANE MASSARO, DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, DR. JURACI ANTONIO BORTOLOTTI, DR. CARLOS ALBERTO BORTOLOTTI e DR. SERGIO LUIZ ZANDONA-

8.-EMBARGOS DE TERCEIRO-726/1999-CLEIDE DE OLIVEIRA FERNANDES DA COSTA x BANCO BRADESCO S.A -"Cumpra-se o V. Acordao retro, dando-se ciencia as partes do retorno dos autos."-Adv. DR. ESTEVAO RUCHINSKI, DR. SANTINO RUCHINSKI, DRA. ALESSANDRA SANTOS AMARAL, DR. MICHEL ARON PLATCHEK e DR. GENESIO NAILOR FINGER-

9.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-740/1999-INES BERTONCELLI x EVERSON LUIZ BLOOT e outros -"1. Ante a juntada de agravo de instrumento pelo reu de fls. 325/332, da decisao de fls. 323, oportunamente quando solicitado serao prestadas as devidas informacoes. 2. Aguarde-se suspensao."-Adv. DR. GERCI LIBERO DA SILVA, DR. RICARDO MALLMANN HUPPES, DR. JESUS FERRAZ RIBEIRO, DR. WALTER LUIZ ANTONIASSI, DR. JOSUE DYONASIO HECKE, DR. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH e DR. FRANCO ANDREY FICAGNA-

10.-ACAO MONITORIA-763/1999-ISAIAIS DE LIRA x ESPOLIO DE JADER ALVES DE SOUZA -"1. Ante a devolucao da carta precatória de fls. 175/186, de-se ciencia as partes. 2. Apos, voltem para designacao de audiencia para inquiricao da testemunha citada na peticao de fls. 186, arrolada pelo requerido."-Adv. DR. LUCIANO FERNANDES MOTTA, DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e DR. ELVIS BITTENCOURT-

11.-EXECUCAO FORCADA TIT. EXTRAJ.-108/2000-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x DEMETRIO MACEDO CORREIA e outros -"SUSPENSO o processo, para os fins do artigo 792 do CPC, e nos termos do acordo apresentado as fls. 50/52. Aguarde-se no arquivo provisorio o cumprimento do acordo."-Adv. DR. RICARDO DILON CASTILHOS e DR. OTHELO DILON CASTILHOS-

12.-REPAR.DE DANOS C/ACID.VEICULO-315/2000-DANUBIO CUNHA DA SILVA x ARISTIDES ALVES DE OLIVEIRA e outros -"1. Ante a certidão de fls. 199, de-se ciencia as partes. 2. Intimem-se os reus, atraves de seu advogado, para que em (05) cinco dias cumpra o despacho de fls. 181, item 2, ou forneça o endereço de seus constituintes, sob pena de ficar prejudicada a prova pericial, determinada pelo despacho saneador de fls. 156/157, a mais de um ano."-Adv. DR. DANUBIO CUNHA DA SILVA, DR. LUIZ PAULO WILLE e DRA. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE-

13.-DECL. DE ANULACAO DE CONTRATO-373/2000-MARIA CRISTINA RORATTO e outros x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA -"1. Mantenho a decisao agravada, de forma retida, de fls. 246, por seus proprios funda-

mentos. 2. O agravo devera permanecer retido nos autos, a fim de que dele conhea o Tribunal, se expressamente requerido, em razao ou contra-razao de recurso. 3. De-se ciencia as partes e apos voltem para prosseguimento."-Adv. DRA. AMARILIS VAZ CORTESI, DR. GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO, DRA. MARIZA RIBEIRO DA SILVA e DR. PAULO ROBERTO ANNONI BONADIES-

14.-ALVARA JUDICIAL-471/2000-VIVIAN CRIVELARI DA SILVA e outros x ESTE JUIZO -"1. Ante a certidão de fls. 90 verso, digam os requerentes, por seus advogados. 2. Apos, ao Dr. Promotor de Justica."-Adv. DRA. ADELFA T. BERTE e DR. ELIO REZENDE DE OLIVEIRA-

15.-CUMPR.OBRIG.NAO FAZER C/C IND.-559/2000-RENAULT DO BRASIL S.A. x GRAFICA E EDITORA A CIDADE S/C LTDA e outros -"1. Ante a certidão de fls. 84, nomeio ao reu citado por edital, como Curador Especial, o DR. ELVIS BITTENCOURT, advogado militante nesta Comarca, sob a fe de seu grau. 2. A presente nomeacao tem alcance tambem na medida cautelar em apenso n. 359/2000, onde o mesmo reu citado por edital, nao se manifestou, nos termos da certidão de fls. 111 de referidos autos. 3. De-se vista ao Dr. Curador Especial, para que apresente no prazo de (15) quinze dias, contestacao em ambos os processos, sendo na medida cautelar no prazo de (05) cinco dias."-Adv. DR. CARLOS FERNANDO C. DE CASTRO, DR. ROBSON IVAN STIVAL, DRA. ADRIANA D'VILA OLIVEIRA e DR. ELVIS BITTENCOURT-

16.-ORD. DE APOSENTADO.P/INVALIDEZ-738/2000-SEGUNDO JOSE FERRARI x MUNICIPIO DE CASCATEL e outros -"1. do conhecimento do Juizo, que o Sr. Segundo Jose Ferrari faleceu antes de proferida a sentença. 2. Logo, o processo esta SUSPENSO, desde a publicacao da decisao (art. 265, I, paragrafo 1º, letra "b" do CPC) devendo o autor ser substituido por seu espolio, mesmo porque se trata de direito e acao transmissivel, em especial a viuva. 3. Determino, pois, que o advogado que o representava providencie a substituição, no prazo de (30) trinta dias, devendo o espolio, se for o caso, ratificar o recurso."-Adv. DR. ANGELO OVILDO ZANUZO DENARDIN, DRA. CLAUDIA DENARDIN DONA, DR. ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO, DR. RUI DA FONSECA, DRA. IDIONE TEREZINHA PIZZATO e DR. KENNEDY MACHADO-

17.-REVISAO DE CONTRATO-820/2000-CINARA STOCK SANTOS SBARAINI e outros x BANCO ITAU S/A -"Ante o decurso do prazo de suspensao, digam os interessados. Prazo de 10 dias."-Adv. DR. ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS, DRA. CINARA STOCK DOS SANTOS e DR. WILSON CARLOS KUHN-

18.-BUSCA E APREENSAO-12/2001-JOSE NOLASCO DE OLIVEIRA x SERGIO CRUPINSQUI -"1. Diante do disposto nos arts. 802, paragrafo unico, II e 806 do CPC, defiro a suspensao do processo, a pedido, por seis meses (fl.43). 2. Fica o autor advertido, porem, que escoado o prazo e ainda que nao cumprida a busca e apreensao, se nao ajuizar acao principal contra o reu (que tem endereco certo e foi encontrado pelo meirinho-fl.19v) o feito sera extinto. Nao se pode perder de vista que trata-se de medida cautelar preparatoria, cujo objeto , assegurar resultado pratico de outra acao que, necessariamente, tera que existir. Se nao demonstrado interesse processual na propositura da acao principal, interesse tambem inexistira para a cautelar, nao podendo este processo ficar suspenso indefinidamente. INTIME-SE."-Adv. DR. JOSE LEOCADIO L. DOS SANTOS-

19.-ALVARA JUDICIAL-320/2001-MARCUS VINICIUS DE PAULA e outros x ESTE JUIZO -"Homologo, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, a prestacao de contas efetuada, que teve a concordancia das partes interessadas. Custas de lei."-Adv. DRA. ROSA ELCI DOS SANTOS e DR. JOSE DE PAULA XAVIER-

20.-ACAO DE DEPOSITO-527/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x ELVIRA ZANELLA TOMMOLICH -"Inclua-se no calculo as prestacoes mencionadas as fls. 97 pelo requerente. Apos, intime-se a requerida pela derradeira vez, para, querendo, purgar a mora no prazo de 05 dias. Int. Conta no valor de R\$ 12.751,33."-Adv. DR. ARISTIDES ALBERTO TIZZOTTI FRANCA, DRA. REGINA TANIA BORTOLI e DR. SERGIO BOND REIS-

21.-USUCAPIAO-559/2001-MARIA SALETE ANTUNES CARDOSO e outros x ARCEU DE MEDEIROS e outros -"...Vindo a resposta, digam as partes e apos ao Dr. Promotor de Justica."-Adv. DR. OSCAR JOAO MUGNOL, DR. CARLOS ANTONIO STUDZINSKI, DR. ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO e DR. JAIME MARIANO-

22.-ACAO DE COBRANCA - RITO ORD.-745/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x MANOEL JOSE DE CARVALHO -"Ante a certidão de fls. 120 verso, manifeste-se o requerente, no prazo de (05) cinco dias."-Adv. DRA. MARIA INES PRYBYSZ DE PAULA-

23.-ORDINARIA C TUTELA ANTECIP.-758/2001-FORMATO CONSTRUCOES LTDA x RONDANTE COMERCIO DE PECAS LTDA -"Tendo em vista a revelia da re, o presente feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330 do CPC. Contados e preparados, voltem os autos conclusos para prolação de sentença. Int."-Adv. DR. DAMIEN PABLO DE O. THEIS-

24.-INDENIZACAO - RITO ORDINARIO-794/2001-FAMA ACESSORIOS LTDA. x BANCO SANTANDER MERIDIONAL e outros -"DESPACHO DE FLS. 154/154 VERSO->1. As partes sao legitimas e esta devidamente representadas, concorrendo as condicoes da acao e os pressupostos processuais. Destarte, a preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam" arguida pela re INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS KOMBEC LTDA, nao pode ser acolhida, pois, como

ela própria afirma, "se confunde com o merito". ... Outrossim, a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, formulada pelo reu BANCO SANTANDER MERIDIONAL, no que se refere ao pleito de indenização por danos patrimoniais (lucros cessantes) também nao prospera. ... Sendo assim, ficam rejeitadas as preliminares. 2. Determino com apoio nos arts. 130, 355, 377 a 380 e 382 do CPC, e tendo em mira o contido no art. 14, I a III, do mesmo codex, que a autora apresente em juízo, no prazo de vinte (20) dias, o seu LIVRO MOVIMENTO (Entrada e Saída de Mercadorias) e o LIVRO CAIXA, referentes ao periodo de janeiro/2001 a dezembro/2001, para averiguar se, de fato, sofreu perdas patrimoniais. Averbese, por importante, que essa medida nao suprima, por inteiro, o onus de, se for o caso (depende do que dos livros se constatar), comprovar a relacao de causa-efeito entre os atos dos reus e a queda de faturamento. 3. Designo a audiencia de que trata o art. 331 do CPC para o dia 30/04/2003 as 16:00 horas. INTIMEM-SE. CUMpra-SE." -Adv. DR. ANDRE VIANA DA CRUZ, DR. JOSE APARECIDO FROES, DRA. LARISSA BORGES FROES, DR. CARLOS EDUARDO M. HAPNER, DR. TARCISO ARAUJO KROETZ, DRA. CAROLINE GARCETE e DR. BENIGNO CAVALCANTE-

25.-RESCISAO DE CONTRATO-839/2001-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU x RUBENS GRIEP -"1. Verifico irregularidade de representacao da parte autora. 2. A procuracao passada por instrumento publico no 13§ Tabeliao de Notas de Sao Paulo em 05.01.99, da qual os advogados que atuaram nesta causa sao substabelecidos, preve o seguinte: "Este mandato vigorara ate o ultimo dia do ano civil subsequente ao de sua emissao, inclusive para o ingresso dos outorgados em processos ja iniciados ou que venham a iniciarse ate o fim desse prazo, representando os outorgantes ate o termino dessas pendencias"(fl.05). Logo, o prazo de validade do mandato e consequentemente dos substabelecimentos-expirou em data de 31.12.2000 (Lei n. 810, de 06.09.49), sendo que esta acao foi protocolada apenas em 07.12.2001. 3. Determino, fundado no art. 13 do CPC, a suspensao do processo, intimando-se ao autor que no prazo de vinte (20) dias sane o defeito, sob pena de nulidade do processo e sua extincao sem julgamento do merito." -Adv. DR. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

26.-BUSCA E APREENSAO-9/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ALTEVIR DE MOURA -"Aguarde-se por (30) trinta dias a manifestaçao dos interessados. (art. 267, III, do CPC)." -Adv. DR. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

27.-DECLARATORIA INEXIS. DEB-RITO ORD.-30/2002-COMERCIAL DESTRO LTDA x SIMPLEX PROD. INTELIGENTES LTDA -"Ante a contestaçao apresentada pela re de fls. 55/57, de-se vista a autora, no prazo de (10) dez dias (artigo 327 do CPC)." -Adv. DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e DRA. SUELI MARIA OLTRAMARI-

28.-ACAO MONITORIA-52/2002-BANCO ITAU S/A x GAMAJO - COM. DE TRANSPORTES DE GAS LTDA -"1. Manifeste-se a re embargante, em cinco (5) dias, sobre os documentos trazidos pelo autor embargado as fls. 87/88 (CPC, art. 398), INTIME-SE." -Adv. DR. WILSON CARLOS KUHN, DR. ANTONIO CARLOS S. KUHN, DR. SERGIO VULPINI, DRA. KELLY REGINA PAVANI VULPINI e DR. MICHAEL HIROMI Z. MIYAZAKI-

29.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-123/2002-LISETE RIEGER VERRUCH x BRASIL TELECOM S/A. -"1. No prazo comum de (05) cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevancia e a pertinencia das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). 2. Intimem-se." -Adv. DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO e DR. MUNIR ABAGGE-

30.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-130/2002-UNI-BANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x TITO DO CARMO MOREIRA -"Em consulta ao site do Tribunal de Alcada do Estado do Parana (www.ta.pr.gov.br) verifiquei que a 4ª Camara Cível (fls. 90/94) ja julgou, em sessao do dia 09.10, o agravo de instrumento do reu e lhe deu provimento, por unanimidade, recurso este que objetivava permissao judicial para purgar a mora, aguardando-se somente a publicacao do acordado. Assim, ficara obstad o exame dos demais pontos aduzidos na resposta, devendo-se esperar a comunicacao oficial do julgamento, para que este juizo proceda conforme determinacao da instancia ad quem. INTIMEM-SE." -Adv. DR. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e DR. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI-

31.-EXECUCAO P/ENT. COISA INCERTA-160/2002-I. RIEDI & CIA. LTDA. x ARLETE SAROLLI SILVA -"1. Ante o pedido de conversao da obrigacao de entrega de coisa para pagamento de quantia certa (CPC, art. 627) e em homenagem ao principio constitucional do contraditorio, manifeste-se a executada, atraves do advogado que constituiu (Autos n. 448/2002, apensos), em cinco (5) dias. INTIME-SE." -Adv. DR. AUGUSTINHO DA SILVA e DR. JULIANO HUCK MURBACH-

32.-OBRIGACAO DE FAZER/C TUT. ESP-177/2002-GIACOBINO E CIA LTDA x ZILIO TOTT VEICULOS LTDA -"HOMOLOGO, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao de fls. 113, celebrada entre as partes nestes autos. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, com apreciacao de merito, na forma do art. 269 III, do CPC ja distribuidas entre as partes, custas e honorarios de advogado. Oficie-se ao Tribunal, comunicando do acordo celebrado." -Adv. DRA. THAIANA KLAIME-

33.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-226/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x JANE MADALENA DOS SANTOS -"Manifeste-se a autora se houve cumprimento integral do acordo realizado as fls. 32/34, Prazo de (10) dez dias." -Adv. DR. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e DR. ALESSANDRO M. DO SACRAMENTO-

34.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-272/2002-ANTONIO CARLOS MICHELS DE OLIVEIRA x DIAGNOSTICO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/C e outros -"1. Para audiencia prevista no art. 331 do Codigo de Processo Civil designo o dia 05/05/2003 as 14:00 horas, intimem-se as partes e/ou os seus patronos habilitados a transigir. 2. Caso resulte inexistosa a audiencia de conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos, decididas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, devendo as partes justificarem em audiencia a necessidade das provas requeridas." -Adv. DR. JEAN CARLOS MACHADO e DR. LENIR ROSA GOBO-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-294/2002-K. Y. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"1. A penhora foi realizada por carta precatória juntada aos autos de execucao fiscal 117/99 em apenso, fls. 132. 2. Assim sendo, recebo os embargos com a suspensao da sequencia processual dos autos de execucao. Certifique-se. 3. Intime-se o embargado, para oferecer impugnacao, querendo, no prazo legal de dez (10) dias." -Adv. DRA. KELLY CRISTINA DE SOUZA e DRA. ANNETE CRIST. DE ANDRADE GAIO-

36.-DECLARATORIA INEX. DE TITULO-320/2002-ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x MARCIOLI & VIEIRA LTDA -"1. Defiro o pedido de fls. 121 pela autora. 2. O feito comporta julgamento antecipado na forma determinada, pelo artigo 330 inciso I do CPC. De-se ciencia as partes. 3. Havendo custas complementares a serem pagas, voltem conclusos para sentença, apos o preparo." -Adv. DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI, DRA. LILIAM ALVES FEITOZA e DR. AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO-

37.-ACAO MONITORIA-379/2002-BANCO BANESTADO S/A x LUCIA FRANCESCHI -"1. Defiro o pedido de fls. 81 pelo autor. 2. O feito comporta julgamento antecipado, na forma determinado pelo artigo 330, inciso I do CPC. De-se ciencia as partes. 3. Havendo custas complementares a serem pagas, voltem conclusos para sentença, apos o preparo." -Adv. DR. PAULO GIOVANI FORNAZARI, DR. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, DRA. ALICE HIROKO SANO e DRA. PATRICIA MIGLIAVACCA-

38.-REVISAO CONT. C/REP.INDEBITO-392/2002-LILIA MARA DE PAULA x COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -"O feito comporta julgamento antecipado, na forma do art. 330, inciso I do Codigo de Processo Civil. A conta e preparo das custas remanescentes, no prazo de dez (10) dias, voltando-me para sentença. Conta no valor de R\$ 13,05." -Adv. DRA. LARISSA KARLA DE PAULA E SA, DR. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e DRA. IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

39.-REP. DE DANOS - RITO ORDINAR.-434/2002-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RANELLA LTDA. x ATLANTA-FOZ ALARMES MONITORADOS LTDA. -"1. Para audiencia prevista no art. 331 do Codigo de Processo Civil designo o dia 29/04/2003 as 14:00 horas, intimem-se as partes e/ou os seus patronos habilitados a transigir. 2. Caso resulte inexistosa a audiencia de conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos, decididas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, devendo as partes justificarem em audiencia a necessidade das provas requeridas." -Adv. DR. RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO e DRA. LARISSA BORGES FROES-

40.-REP. DE DANOS - RITO ORDINAR.-446/2002-M. FABRIS DALL'GNOL & CIA. LTDA. x RINALDI S/A. INDUSTRIA DE PNEUMATICOS -"1. No prazo comum de (05) cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevancia e a pertinencia das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). 2. Intimem-se." -Adv. DRa. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO e DRA. CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ-

41.-ACAO CAUTELAR-543/2002-EDNEIA APARECIDA LIMONI x ANGELO DE ASSIS LIMONI -"1. Tomo a presente acao como aquela especifica para o fim que se destina (CPC, arts. 1.194 e 1.195), eis que obedecido o rito. 2. Nomeio curador especial ao reu citado por edital a DRA. RUBIANE BARBOSA KREUZ, sob a fe de seu grau, intimando-se para manifestacao no prazo de cinco (5) dias (CPC, art. 9§, II). 3. Apos, sera designada audiencia de instrucao e julgamento." -Adv. DRA. MARCIA REGINA WERNER e DRA. RUBIANE BARBOSA KREUZ-

42.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-587/2002-VALDECIR CHAMPOSKI x BANCO RURAL S/A. -"1. Defiro a juntada de procurado pelo reu de fls. 49. Procedam-se as devidas anotacoes. 2. De-se vista ao autor, no prazo de (10) dez dias, da contestacao e documentos juntos, apresentados pelo reu (artigo 327 e 398 do CPC)." -Adv. DRA. PATRICIA SILVANA EINHARDT, DR. EDUARDO BIAVATTI LAZARINI, DR. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, DR. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR e DRA. CARMELA MANFROI TISSIANI-

43.-REINTEGRACAO DE POSSE-597/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x POSTO SERVUS LTDA -"Aguarde-se por (30) trinta dias a manifestaçao dos interessados. (art. 267, III do CPC)." -Adv. DRA. ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA e DR. JUNIOR DE FAVERI-

44.-ACAO DE CONHECIMENTO-604/2002-JOSE ROBERTO BIAGI x GIACOBINO & CIA LTDA -"1. Como a re ainda nao foi citada (AR devolvido-fls. 25/26), defiro a emenda a peticao inicial feita as fls. 27/31 e 33, que importa inclusive em transformacao do processo, de CAUTELAR para de CONHECIMENTO, o que faço escorado nos arts. 264 e 294 do Codigo de Processo Civil. Facam-se as anotacoes necessarias, inclusive no Distribuidor, quanto a modificacao do nome da acao e do

valor da causa (R\$ 6.700,00), intimando-se o autor para recolhimento das custas excedentes, se for o caso. 2. Mostra-se inviavel anular o protesto liminarmente, pois tal consistiria em adiantar o proprio provimento jurisdiccional final e nao apenas seu efeito, o que, no caso de improcedencia do pedido, levaria a uma inusitada "desanulacao". Entretanto, valendo-se dos argumentos expendidos as fls. 18 e fundado no art. 273, paragrafo 7§ do Codigo de Processo Civil, concedo liminar para o fim de suspender a publicidade do ato de protesto, oficiando-se ao Notario de Protestos para que nao forneça certidoes ou informacoes da existencia do referido ato ate ulterior deliberacao deste juizo. A caucao de fl. 19 deve ser regularizada, intimando-se o autor a providenciar a anuencia de sua esposa, no prazo de 10 dias, por tratar-se de imovel. 3. Tendo em vista que o valor da causa nao supera 60 salarios minimos, adota-se o procedimento sumario (art. 275, inciso I do CPC, na redacao da Lei n. 10.444/2002), motivo pelo qual faculto as autor emendar a inicial, ainda uma vez, no prazo de 10 dias, para arrolar testemunhas (art. 276 do CPC). 4. Decorrido o prazo concedido ao autor, com ou sem emenda a inicial, expeca-se carta de citacao da re, instruida com copias da peticao inicial e das emendas, bem assim deste despacho e do de fl. 18, para que compareca a audiencia conciliatoria prevista nos arts. 277 e 278 do Codigo de Processo Civil, acompanhado de advogado, a qual designo para o dia 09/04/2003 as 14:00 horas, e no ato ofereca a defesa que tiver, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, salvo se o contrario resultar da conviccao do juiz. INTIME-SE." -Adv. DR. NAMUR DANIEL VANZINI-

45.-INDEN.POR DANOS MORAIS-R.ORD.-605/2002-JOSIMAR BELTRAME e outros x SOC.COOP.SERV.MED.HOSP. UNIMED DE CURITIBA-MEDIPAR e outros -"1. No prazo comum de (05) cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevancia e a pertinencia das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). 2. Intimem-se." -Adv. DRA. KATIA REJANE STURMER, DR. PEDRO HENRIQUE XAVIER, DR. JEAN CARLOS MACHADO, DR. MICHEL ARON PLATCHEK e DRA. KARLA MARIA TREVI-ZANI-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-632/2002-SIMONE MARIA MENEGATTI x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Ante a impugnacao apresentada pelo embargado de fls. 100/115, de-se vista a embargante, no prazo de (10) dez dias. (artigo 327 do CPC)." -Adv. DR. EDUARDO OLEINIK e DRA. ANNETE CRIST. DE ANDRADE GAIO-

47.-RESSARCIMENTO DE DANOS - ORD.-641/2002-FIPAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA x ANTONIO BARTOSZIK -"Decidirei a execucao de incompetente, rejeitando-a. Como o recurso daquela decisao nao tem, via de regra, efeito suspensivo e diante do art. 306 do CPC, dou seguimento ao processo. O procedimento ordinario foi adotado equivocadamente (CPC, art. 275, II, letra "d"), mas nao houve qualquer prejuizo para a defesa, que sequer alegou alguma coisa a respeito (CPC, art. 244). Tomo a "reconvencao" inserida na contestacao como pedido contraposto (CPC, art. 278, paragrafo 1§), anotando-se sua existencia na autuacao e distribuicao, pois que tem significado de acao. Intime-se a autora para manifestar-se, no prazo de dez (10) dias, sobre a contestacao e pedido contraposto." -Adv. DR. HILARIO ORLANDI e DR. JOAO MORAIS DO BONFIM-

48.-BUSCA E APREENSAO-706/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x EDUARDO DONIZETTE DA COSTA -"Ante o decurso do prazo de suspensao, digam os interessados." -Adv. DR. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e DR. VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA-

49.-BUSCA E APREENSAO-735/2002-BANCO FORD S/A x JACOB LUIZ RODRIGUES DA SILVA -"O mandato encontra-se expedido em Cartório, aguardando o depósito da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, pela parte autora, de acordo com o Provimento n. 01/99, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais)." -Adv. DRA. CRISTIANE BELLINATI G. LOPEZ, DR. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e DR. FABIO FERNANDES-

50.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-765/2002-ANTONIO BARTOSKI x FIPAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA -"DESPACHO DE FLS. 16/17->...3. DECISAO. Ante o exposto, rejeito a execucao de incompetencia e confirmo a competencia deste juizo para o processamento da acao. INTIMEM-SE, arquivando oportunamente." -Adv. DR. JOAO MORAIS DO BONFIM e DR. HILARIO ORLANDI-

51.-INDENIZACAO - RITO ORDINARIO-768/2002-IEDA MARILDA BORGES DE LIMA ZUCATTI x PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU e outros -"De-se ciencia as partes do recebimento dos presentes autos." -Adv. DR. ANTONIO DE JESUS, DRA. HELOISA INEZ DE JESUS e DR. RUDI HERRINGER-

52.-ARROLAMENTO-792/2002-ABEL CORREIA LEITE x VILMA CORREIA LEITE -"1. Concedo ao requerente, provisoriamente os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. 2. Nomeio o requerente ABEL CORREIA LEITE, para o cargo de inventariante, independente de lavratura de termo. 3. Lavre-se o Auto de Adjudicacao, tendo em vista a cessao da meacao e dos direitos hereditarios as fls. 18. 4. Comprove a parte requerente, mediante certidao, a inexistencia de debitos fiscais do espolio nas tres esferas. 5. Fica condicionado para a expedicao da Carta de Adjudicacao, a ser determinada, a comprovacao verificada pela Fazenda Publica Estadual, do pagamento de todos os tributos (C.N. 5.10.4 e artigo 1.031 e seguintes do CPC, e/c/artigo 1773 do C.C.c.)." -Adv. DRA. CINTIA ZACHARIAS-

53.-BUSCA E APREENSAO-832/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINAN. E INVESTIMENTO x URIAS MARCELINO DA SILVA -"Ante a certidão de fls. 20, manifeste-se o requerente, no prazo de (05) cinco dias." -Adv. DRA. CELI

FERREIRA TE WINKEL e DR. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

54.-REPA. DE DANOS - RITO SUMARIO-869/2002-MARIA DAS DORES DA SILVA LEAL x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros -"DESPACHO DE FLS. 144->...Destarte, ex officio, com amparo no artigo 114 da Constituicao Federal, encaminhe-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Cascavel, Parana, fazendo as anotacoes necessarias e promovendo as baixas de estilo." -Adv. DRA. MARCIA SANDRA T. DE BONA, DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO e DR. MARCELO HONJO-

55.-CESSAO DE CREDITO-877/2002-CODISPRÁ COM. DISTR. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x DESTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -"De-se ciencia as partes do recebimento dos presentes autos." -Adv. DR. CARLOS JOSE DAL PIVA-

56.-REPARACAO DE DANOS - SUM.-883/2002-MARINES RIBEIRO x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros -"DESPACHO DE FLS. 178->...Destarte, ex officio, com amparo no artigo 114 da Constituicao Federal, encaminhe-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Cascavel, Parana, fazendo as anotacoes necessarias e promovendo as baixas de estilo." -Adv. DRA. MARCIA SANDRA T. DE BONA, DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO e DR. MARCELO HONJO-

57.-REPARACAO DE DANOS - SUM.-884/2002-LOIRI TIBES BASTIANI x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros -"DESPACHO DE FLS. 167->...Destarte, ex officio, com amparo no artigo 114 da Constituicao Federal, encaminhe-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Cascavel, Parana, fazendo as anotacoes necessarias e promovendo as baixas de estilo." -Adv. DRA. MARCIA SANDRA T. DE BONA, DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO e DR. MARCELO HONJO-

58.-REPARACAO DE DANOS - SUM.-885/2002-GERMANO KULBA x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros -"DESPACHO DE FLS. 201->...Destarte, ex officio, com amparo no artigo 114 da Constituicao Federal, encaminhe-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Cascavel, Parana, fazendo as anotacoes necessarias e promovendo as baixas de estilo." -Adv. DRA. MARCIA SANDRA TUMELEIRO BONA-

59.-REPARACAO DE DANOS - SUM.-886/2002-RENATA LUCIANE CHRISTOVAM x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros -"DESPACHO DE FLS. 170->...Destarte, ex officio, com amparo no artigo 114 da Constituicao Federal, encaminhe-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Cascavel, Parana, fazendo as anotacoes necessarias e promovendo as baixas de estilo." -Adv. DRA. MARCIA SANDRA TUMELEIRO BONA-

60.-CARTA PRECATORIA-22/2002-Oriundo da Comarca de 000VARA CIVEL DE FOZ DO IGUAU - PR -NELSON RICARDO FAZOLLO x GAZETA DO POVO -"1. Defiro o pedido de fls. 58. 2. Designo nova data para inquiricao da testemunha dia 24/03/2003 as 14:00 horas. Intime-se. 3. Oficie-se comunicando a data ao Juizo Deprecante." -Adv. DRA. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e DR. RODRIGO XAVIER LEONARDO-

61.-CARTA PRECATORIA-58/2002-Oriundo da Comarca de 2a. VARA CIVEL DA COMARCA DE MARINGA-PR-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VIDEO LIS LOCADORA DE VIDEOS E FILMES LTDA. e outros -"Ante o decurso do prazo de suspensao, digam os interessados." -Adv. DRA. ANNETE CRIST. DE ANDRADE GAIO-

62.-CARTA PRECATORIA-161/2002-Oriundo da Comarca de 4a. VARA CIVEL DE PONTA GROSSA - PR -IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL x DJ COMERCIO DE FORMULARIOS E PAPEIS LTDA. e outros -"Ante o officio de fls. 20, digam os interessados." -Adv. DR. JOAO CASILIO-

63.-CARTA PRECATORIA-174/2002-Oriundo da Comarca de 2a. VARA CIVEL DA COMARCA DE TOLEDO-PR-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GASOX COMERCIO DE OXIGENIO MAQUINAS E FERRAMENTAS e outros -"1. Ante a certidao supra, em cumprimento ao artigo de fls. 688 do CPC, designo nova data para os dias 18/11/2002 e 28/11/2002 as 10:00 horas, com as demais observancias do despacho de fls. 46, com execucao do item 4. 2. Oficie-se ao Juizo Deprecante, informando da nova designacao." -Adv. DRA. ANNETE CRIST. DE ANDRADE GAIO-

64.-CARTA PRECATORIA-239/2002-Oriundo da Comarca de 2a VARA CIVEL DE TOLEDO - PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LACERDA E SILVA LTDA e outros -"Ante a certidão de fls. 15 verso, manifeste-se o executante, no prazo de (05) cinco dias." -Adv. DRA. CARLA MARGOT MACHADO SELEME, DRA. MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, DRA. ANNETE CRIST. DE ANDRADE GAIO e DRA. GABRIELA DE PAULA SOARES-

65.-CARTA PRECATORIA-251/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE CANTAGALO - PR -ALCEU GONCALVES DO AMARAL x IND. COM. E RECUP. DE PLASTICOS MONTE CLARO LTDA -"1. Para inquirição das testemunhas arroladas pelo Juizo deprecante, designo o dia 18/03/2003, ...s 13:30 horas. 2. Intime-se. 3. Oficie-se comunicando ao Juizo deprecante. 4. Cumprido o ato deprecado, preparadas as custas processuais, devolva-se com as cauteladas de estilo." -Adv. DR. LUIZ ANTONIO DE SOUZA e DRA. MARILIA A. DE PAULA PIOVESAN-

66.-CARTA PRECATORIA-262/2002-Oriundo da Comarca de 1a VARA CIVEL DE XANXERE - SC -ELIA REGINA VARELA x LUIZ ANTONIO FIDELIS e outros -"1. Para inquirição das testemunhas arroladas pelo Juizo deprecante, designo o dia 20/03/2003 ...s 13:30 horas. 2. Intime-se. 3. Oficie-se comuni-

cando ao Juízo deprecante. 4. Cumprido o ato deprecado, preparadas as custas processuais, devolva-se com as cautelas de estilo".-Adv. DR. ANTONIO ROBERTO CURCINO, DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e DR. ELVIS BITTENCOURT-

67.-CARTA PRECATORIA-274/2002-Oriundo da Comarca de 2a VARA CIVEL DE SAO LEOPOLDO - RS -SENEMAR PIRES DE GODOY x REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -"1. Para inquirição das testemunhas arroladas pelo Juízo deprecante, designo o dia 25/03/2003, ...s 13:30 horas. 2. Intime-se. 3. Oficie-se comunicando ao Juízo deprecante. 4. Cumprido o ato deprecado, preparadas as custas processuais, devolva-se com as cautelas de estilo".-Adv. DRA. ELIANE ARAUJO LOPES, DR. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO e DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR-

68.-CARTA PRECATORIA-275/2002-Oriundo da Comarca de 2a VARA CIVEL DE CAMPO MOURAO -PR -EXPRESSO NORDESTE LTDA x VALMIR MARTINS -"1. Para inquirição das testemunhas arroladas pelo Juízo deprecante, designo o dia 31/03/2003 ...s 13:30 horas. 2. Intime-se. 3. Oficie-se comunicando ao Juízo deprecante. 4. Cumprido o ato deprecado, preparadas as custas processuais, devolva-se com as cautelas de estilo".-Adv. DR. MAURO SOARES DE OLIVEIRA e DR. ADILSON ALVARES LOPES-

69.-CARTA PRECATORIA-278/2002-Oriundo da Comarca de 2o.VARA CIVEL DE TOLEDO - PR -H M MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -"1. Para inquirição das testemunhas arroladas pelo Juízo deprecante, designo o dia 02/04/2003, ...s 13:30 horas. 2. Intime-se. 3. Oficie-se comunicando ao Juízo deprecante. 4. Cumprido o ato deprecado, preparadas as custas processuais, devolva-se com as cautelas de estilo".-Adv. DR. SERGIO CANAN, DR. GILBERTO FIOR, DRA. MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA, DR. JOAO OTAVIO DE NORONHA e DR. MARCO ANTONIO SASSO-

70.-CARTA PRECATORIA-281/2002-Oriundo da Comarca de 2ª VARA CIVEL DE XANXERE-SC -KATIA SILVEIRA PORCIUNCULA x EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL LTDA e outros -"1. Para inquirição das testemunhas arroladas pelo Juízo deprecante, designo o dia 03/04/2003, ...s 13:30 horas. 2. Intime-se. 3. Oficie-se comunicando ao Juízo deprecante. 4. Cumprido o ato deprecado, preparadas as custas processuais, devolva-se com as cautelas de estilo".-Adv. DR. JOSE FLORISBELO SARAIVA SOARES, DR. EMERSON ALFREDO F. DE AGUIAR, DR. RAMIRO DE LIMA DIAS e DR. FERDINANDO DAMO-

CASTRO

COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº 59/2002
JUIZ SUBSTITUTO: DOUGLAS MARCEL PERES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON AMARO ALVES	063	00195/2002
	048	00090/2002
	059	00172/2002
ADRIANA BORBA CARNEIRO	021	00055/1999
ADRIANE GUASQUE	035	00093/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	034	00075/2001
ANA CAROLINA DIHI CAVALIN	066	00338/2002
ANDRE DUTRA BECKER	041	00432/2001
ANGELA BONTORIN	021	00055/1999
	078	187056/2002
CARLOS ALBERTO FRANCO WAN	031	00384/2000
CARLOS EDUARDO DA SILVA F	011	00008/1997
CARLOS FREDERICO REINA CO	025	00375/1999
CARLOS WERZEL	027	00194/2000
CELI IZABEL REBELATO	087	00162/1998
CELSON JOSE DA SILVA	049	00099/2002
CLARO AMERICO GUIMARAES S	024	00323/1999
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	044	00030/2002
	023	00267/1999
	029	00321/2000
	030	00326/2000
	082	213893/2002
CLAUDIO ZANKOSKI	088	00111/2000
CRISMACLEYTON PAMPLONA	047	00052/2002
DANIEL HENRIQUE ANTUNES S	027	00194/2000
DELMA SANAÉ CAETANO OTA	013	00410/1997
	014	00670/1997
	079	187063/2002
	078	187056/2002
	080	187255/2002
EDER ROMEL	061	00187/2002
	048	00090/2002
	059	00172/2002
EDISON JOSE IUCKSCH	060	00173/2002
ELIZANDRA F. ABILIO DA SI	049	00099/2002
ELTON ALAVER BARROSO	058	00164/2002
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	052	00111/2002
	056	00141/2002
ERCILIO RODRIGUES DE PAUL	081	197867/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	047	00052/2002
FABIANO LOURENÇO DE CASTR	062	00188/2002
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	018	00188/1998
FLAVIANO BELINATI G. PERE	077	186874/2002
GEORGIA DE CASSIA GENTILE	040	00420/2001
GERSON LUIS DECHANDT	083	00103/1996
GERSON LUIZ DECHANDT	086	00106/1998
	085	00102/1998
	092	00030/2001
	089	00115/2000
	084	00025/1997
	010	00584/1996
	098	00208/2002

	088	00111/2000
	093	00089/2001
	097	00141/2002
	094	00194/2001
	095	00058/2002
GIL JOS• SIMON ZANETTI	026	00002/2000
GILBERTO D. BRITO	091	00001/2001
GUMERCINDO VEIGA FILHO	055	00140/2002
	012	00128/1997
HAMILTON CUNHA GUIMARÇES	002	00129/1994
HELTON LUIZ DE ARAUJO	054	00137/2002
HERON ARZUA	096	00136/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	034	00075/2001
JEFFERSON CARLOS DA CRUZ	062	00188/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	058	00164/2002
JOAO CAETANO SANDRINI	023	00267/1999
	017	00113/1998
	090	00117/2000
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	026	00002/2000
JOAQUIM ANTONIO DE ALMEID	062	00188/2002
JORGE LUIZ MARTINS	011	00008/1997
	007	00223/1996
	039	00338/2001
	003	00173/1995
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	001	00006/1994
	001	00006/1994
	017	00113/1998
	039	00338/2001
	003	00173/1995
JOSE ELI SALAMACHA	006	00205/1996
	019	00372/1998
	009	00568/1996
	026	00002/2000
	008	00446/1996
	033	00035/2001
	024	00323/1999
	014	00670/1997
JOSE SILVERIO SANTA MARIA	064	00278/2002
JOSIANE APARECIDA STELMAS	063	00195/2002
JOSUE DYONISIO HECKE	030	00326/2000
JOS• ALTEVEIR M. BARBOSA D	007	00223/1996
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	032	00442/2000
	081	197867/2002
LEONARDO VINICIUS TOLEDO	096	00136/2002
LIGIA SOCREPPA	096	00136/2002
LUCIANA M. DE MORAIS J. T	040	00420/2001
LUIZ CARLOS KRANZ	091	00001/2001
LUIZ CARLOS LIMA	018	00188/1998
LUIZ EDUARDO MARTINS BERG	021	00055/1999
LUIZ JORGE KORDEL	053	00126/2002
	068	00389/2002
LUIZ SETEMBRINO VON HOLLE	066	00338/2002
LUIZA DE SOUZA MELLO	041	00432/2001
MANOEL DAHER	052	00111/2002
	056	00141/2002
MARCIA REGINA RODACOSKI	027	00194/2000
MARCOS ANTONIO FERREIRA B	033	00035/2001
MARCOS CESAR DAS CHAGAS L	065	00298/2002
MARCOS SERGIO J. MARTINS	032	00442/2000
	090	00117/2000
MARCOS VINICIUS DE MORAIS	040	00420/2001
MAURICIO KRZESINSKI	028	00206/2000
MIRIAM APARECIDA DOS SANT	013	00410/1997
	014	00670/1997
	079	187063/2002
	080	187255/2002
MIRIAM APARECIDA DOS SANT	021	00055/1999
MOZAR TADEU LOPES	045	00041/2002
MURILO ZANETTI LEAL	038	00239/2001
NELSON PASCHOALOTTO	047	00052/2002
OLDEMAR MARIANO	015	00030/1998
	036	00147/2001
	021	00055/1999
	013	00410/1997
	014	00670/1997
	079	187063/2002
	078	187056/2002
	080	187255/2002
PATRICIA DE MELLO FONTOUR	074	00442/2002
PATRICIA HELENA PIMENTAL	005	00172/1996
PAULO MARTINS	070	00418/2002
RAUL GALETO DINIES	016	00077/1998
	022	00159/1999
	069	00407/2002
	052	00111/2002
	056	00141/2002
	051	00109/2002
	050	00107/2002
REGINA TANIA BORTOLI	076	00473/2002
REGINALDO FANCHIN	037	00178/2001
RENATO CORDEIRO	021	00055/1999
RENATO VARGAS GUASQUE	067	00351/2002
	082	213893/2002
	035	00093/2001
ROBERTO ANTONIO BUSATO	020	00051/1999
	015	00030/1998
	004	00553/1995
	036	00147/2001
ROLANDI HORACIO DORNELLES	042	00472/2001
	043	00012/2002
	046	00048/2002
	075	00464/2002
ROSANGELA ZIARESKI	057	00142/2002
	071	00430/2002
	072	00431/2002
SILVANE ERDMANN BUCZAK	013	00410/1997
	014	00670/1997
	079	187063/2002
	078	187056/2002
	080	187255/2002
	026	00002/2000
SUZINAIRA DE OLIVEIRA	073	00436/2002
TELMA FAGUNDES CARRILHO	016	00077/1998
VALERIA R. DINIES LOVATO		

VANESSA RIBAS VARGAS GUIM	022	00159/1999
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	002	00129/1994
	024	00323/1999

1.-AVALIACAO-6/1994-OSVALDO RELA x -Ao requerente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. JOSE ALTEVEIR M. BARBOSA DA CUNHA e JOSE ALTEVEIR M. BARBOSA DA CUNHA-

2.-ARROLAMENTO-129/1994-ANA CHRUN LACHMAN x GREGORIO LACHMAN-"...Vistos, etc. Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o pedido de retificação de fls. 53/54, que passa a ser integrante do plano de partilha já homologado, constante de fls. 07/11, o que faço com apoio no artigo 1.031, caput, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de trânsito em julgado. Expeça-se desde já o respectivo formal de partilha. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente archive-se..." - Adv. HAMILTON CUNHA GUIMARÃES JUNIOR e VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES-

3.-EXECUCAO-173/1995-FERTILIZANTES MITSUI S/A INDUSTRIA E COMERCIO x MARLI SIMAO DE SANTIS-À exequente, para manifestação nos autos, ante a certidão de fls. 202: "Certifico e dou fé, que a praça designada para esta data não se realizou, tendo em vista que não houve juntada aos autos do comprovante de publicação do edital." - Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e JOSE ALTEVEIR M. BARBOSA DA CUNHA-

4.-EXECUCAO-553/1995-BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A x ORNIL VEICULOS LTDA e outros-Ao exequente, em 05 (cinco) dias, sobre o cálculo de fls. 116/117 - Total Geral: R\$ 45.604,85. - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO-

5.-INDENIZACAO-172/1996-DAIANE CRISTINA COSTA SILVA e outros x SETAPLAN CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros-À requerente, ante o ofício de fls. 295 do Juízo deprecado (Informa que a precatória foi registrada sob o nº 2001.001.035681-3). - Adv. PATRICIA HELENA PIMENTAL COSTA-

6.-EXECUCAO-205/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x ROBERTO DE ALMEIDA-Ao exequente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-223/1996-LUIZ CARLOS DA SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A-Ao exequente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e JOSÉ ALTEVEIR M. BARBOSA DA CUNHA-

8.-EXECUCAO-446/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x MATERIAIS DE CONSTRUCAO JARDIM DAS ARAUCÁRIAS LTDA e outros-Ao exequente, em 05 (cinco) dias para o pagamento das custas: R\$ 402,76. - Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

9.-EXECUCAO-568/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x VICENTE RUTH SOBRINHO e outros-À exequente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

10.-DEPOSITO-584/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x TRANSALMAR TRANP. RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA-Ao requerente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

11.-EXECUCAO-8/1997-PG. MANUFATURADORA DE AUTO PECAS LTDA x GOLTZ AUTO PECAS LTDA - "Rejeito de plano a impugnação de fls. 140, na medida em que a atualização monetária e juros moratórios legais incidem a partir do vencimento da obrigação e não após a propositura da ação executiva..." - "...Inclua-se em pauta de Arrematação..." - Designadas as datas de 04/12/2002, às 8:45 horas e 18/12/2002, às 8:45 horas, para realização do 1º e 2º leilões, respectivamente, dos bens penhorados nos autos - À exequente, para retirada do edital - Adv. CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA e JORGE LUIZ MARTINS-

12.-EXECUCAO-128/1997-OESTO PAULISTA COM.DE CEREALIS E SEMENTES PPRUDENT x S. SCHEEMBAECLER REPRESENT. COMERCIAIS LTDA - À exequente, em cinco dias, para manifestação nos autos - Adv. GUMERCINDO VEIGA FILHO-

13.-RESPONSABILIDADE CIVIL C/C-410/1997-JORGE MENDES DE ALMEIDA x COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA-"O documento de fls. 167 não atende aos requerimentos de fls. 310. Deve o requerente providenciar a informação médica contendo todas as informações demandadas (métodos utilizados para se chegar ao diagnóstico, exames solicitados e respectivos resultados). Quanto à informação de concentração de Formaldeído, tem-se às 81/91 informação a respeito, sendo certo que já se passaram mais de seis anos do desligamento do autor, razão pela qual novas medições podem não conferir com as concentrações suportadas à época, pelo requerente. Juntada a documentação pelo requerente, dê-se nova vista ao Sr. Perito, para que informe sobre a necessidade de submissão a nova perícia médica, ou se as informações prestadas são suficientes para a realização da prova pericial solicitada." - Adv. OLINDO DE OLIVEIRA, MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS, DELMA SANAÉ CAETANO OTA e SILVANE ERDMANN BUCZAK-

14.-RESPONSABILIDADE CIVIL C/C-670/1997-GILSON SOARES x COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA-"...À face do exposto, julgo procedente em parte a ação, para condenar a requerida no pagamento de uma indenização por danos morais em favor do autor, no valor de trinta (30) salários mínimos, vigentes à data dos fatos, devidamente atualizados pelos índices legais de correção monetária e

acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde o fato gerador da indenização, nos termos da Súmula nº 51, do Superior Tribunal de Justiça, restando improcedentes os demais pedidos. Condeno o requerido no pagamento de metade das despesas processuais e honorários advocatícios ao procurador do autor, os quais fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, alíneas "a", "b" e "c", do Código de Processo Civil, tendo em conta a complexidade da causa, o trabalho realizado pelo procurador e o tempo exigido para o seu serviço. Face à sucumbência recíproca, condeno o autor no pagamento da outra metade das despesas processuais e honorários ao procurador da requerida, os quais fixo em 15% (quinze por cento) sobre a parte em que sucumbiu na demanda, ou sejam os R\$ 10.000,00 (dez mil reais) relativos aos danos materiais, ressaltando que a fixação de indenização por dano moral em valor inferior ao pretendido, não implica em sucumbência recíproca, o que faço com apoio no artigo 20, parágrafo 3º, alíneas "a", "b" e "c", do Código de Processo Civil, tendo em conta a complexidade da causa, o trabalho realizado pelo procurador e o tempo para o seu serviço. A exigibilidade da verba fixada em desfavor do autor; fica condicionada ao que dispõe o artigo 12, da Lei 1.060/50..." - Adv. OLINDO DE OLIVEIRA, MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS, DELMA SANAÉ CAETANO OTA, SILVANE ERDMANN BUCZAK e JOSE SCHELL JUNIOR-

15.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-30/1998-BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A x SUPER CAL LTDA-Ao requerente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO-

16.-ORDINARIA-77/1998-RONICAR VEICULOS LTDA x FATIMA M.S.ARAUJO e outros-À requerente em 05 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais: R\$ 579,26. - Adv. RAUL GALETO DINIES, VALERIA R. DINIES LOVATO-

17.-EXECUCAO-113/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x APARECIDO DIOGO ACOSTA e outros-As partes em 05 (cinco) dias sobre o laudo de avaliação e conta geral - Total do laudo: R\$ 161.520,00 - Conta Geral: R\$ 92.134,25. - Adv. JOSE ALTEVEIR M. BARBOSA DA CUNHA e JOAO CAETANO SANDRINI-

18.-REGRESSIVA DE INDENIZACAO-188/1998-SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x E G CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros-À requerente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. LUIZ CARLOS LIMA e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

19.-EXECUCAO-372/1998-BANCO DO BRASIL S/A x J.E.J. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA e outros-Ao exequente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

20.-COBRANCA (ORD)-51/1999-FAISAO AUTO POSTO LTDA x SUPERCAL LTDA-Ao requerente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO-

21.-INDENIZACAO (ORD)-55/1999-PAULO ANTONIO ANDREATTA x GRANJA ECONOMICA AVICOLA LTDA-Às partes sobre o laudo pericial de fls. 229. - Adv. MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS, OLINDO DE OLIVEIRA, ADRIANA BORBA CARNEIRO, ANGELA BONTORIN, LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER e RENATO CORDEIRO-

22.-INTERDICAÇÃO-159/1999-ANITA HILEGONDA PALS x NINKE CATHARINA PALS-À requerente, sobre o laudo pericial de fls. 95/97. - Adv. VALERIA R. DINIES LOVATO e RAUL GALETO DINIES-

23.-INDENIZACAO-267/1999-ANGELA DE FATIMA BONFIM x ANGELITA DE FATIMA RUTH e outros-Às partes sobre o laudo pericial complementar de fls. 115. - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e JOAO CAETANO SANDRINI-

24.-RESTITUICAO DE INDEBITO-323/1999-N.A

REINA COUTINHO-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-2/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JACOBUS PETRUS JEAN LAMERS e outros-"Recebo os recursos de apelação interpostos; o do embargante com efeito devolutivo e dos embargos com duplice efeito. Aos apelados para contra-razões." - Adv. JOSE ELI SALAMACHA, JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA CARMO, GIL JOSÉ SIMON ZANETTI e SUZAINAIRA DE OLIVEIRA-

27.-

28.-COBRANCA (SUM)-206/2000-AUTO POSTO BORSATTO LTDA x PEDRO AGENOR PEREIRA ARAUJO-Ao requerente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. MAURICIO KRZESINSKI-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-321/2000-PEDRO AGENOR PEREIRA DE ARAUJO x SOCIEDADE COOPERATIVA CASTROLANDA LTDA-Ao embargante, em 05 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais: R\$ 461,92. - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

30.-COBRANCA (ORD)-326/2000-ELOIR DA SILVA x HSBC SEGUROS-Às partes sobre a proposta de honorários do Sr. Perito: 10 (dez) salários mínimos; e laudo pericial de fls. 135/141. - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e JOSUE DYONISIO HECKE-

31.-EMBARGOS DO DEVEDOR-384/2000-ROBERTO DARLAN MACHADO x COOPERATIVA AGROPECUARIA BATAVO LTDA-Ao embargante, em 05 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais: R\$ 462,16. - Adv. CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY-

32.-COBRANCA (ORD)-442/2000-BENEDITO CARNEIRO ANTUNES x PAULO SILAS GOMES WYSOSKI e outros-"Sobre a nova proposta de honorários, manifeste-se o requerente no prazo de cinco dias, e em caso de concordância, ao depósito prévio no prazo de cinco dias." - Proposta de honorários: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). - Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, MARCOS SERGIO J. MARTINS-

33.-ORDINARIA-35/2001-SILMAR PACHECO MARQUES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"...À face do exposto, julgo procedente em parte a ação, para declara aos autores credores do requerido, do valor de R\$ 326,04 (trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos), saldo apurado em 31.07.2002, que deverá ser atualizado monetariamente pelos índices legais de correção monetária e acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data constante do quadro do laudo contábil. Face à sucumbência recíproca, condeno os autores no pagamento de metade das despesas processuais, incluindo os honorários periciais, e honorários aos procuradores do requerido, os quais fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, tendo em conta ainda a complexidade da causa, o grau de zelo do procurador, bem como o tempo e local da prestação do serviço. Condeno o requerido no pagamento da outra metade das despesas processuais, incluindo os honorários periciais, e honorários advocatícios ao procurador dos autores, os quais fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, tendo em conta ainda a complexidade da causa, o grau de zelo do procurador, bem como o tempo e o local da prestação do serviço. A exigibilidade das verbas fixadas em desfavor dos autores, fica condicionada ao disposto no artigo 12, da Lei 1.060/50..." - Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO e JOSE ELI SALAMACHA-

34.-BUSCA E APREENSAO (FID)-75/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x NOIR DE MATOS-Ao requerente, em 05 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais: R\$ 52,26. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

35.-EXECUCAO-93/2001-BANCO BRADESCO S/A x MARCIEL EDILIO SIMAO e outros - Ao exequente, em cinco dias, sobre a conta geral = R\$ 27.155,14 - custas processuais = R\$ 39,41 - Total = R\$ 27.194,55, a fim de ser expedida Carta Precatória - Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, ADRIANE GUASQUE-

36.-USUCAPIAO-147/2001-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x "...À face do exposto, julgo procedente a presente ação, para declarar o autor Banco Bamerindus do Brasil S/A, em liquidação extrajudicial, no domínio do veículo descrito no relatório desta decisão, valendo a presente como título aquisitivo. Indefiro o pedido de expedição de mandado ao DETRAN para alteração do chassi, com a inserção de numeração para diferenciação de outro veículo, pois conforme informação de fls. 84/85, tal requerimento pode ser perfeitamente elaborado administrativamente pela parte interessada, à autoridade de trânsito, ressalvando-se que a presente sentença presta-se à comprovação do caráter de proprietário do veículo, conforme requisitado. Transitada em julgado, excepe-se o competente mandado de registro. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios..." - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e OLDEMAR MARIANO-

37.-MANDADO DE SEGURANCA-178/2001-GASPAR JOAO DE GEUS x PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEL-"Ciência às partes da baixa dos autos. Não havendo requerimentos no prazo de cinco dias, archive-se." - Reexame Necessário nº 122.302-5 - Ementa: "REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTANTES NO REGIMENTO INTERMO DA CÂMARA MUNICIPAL - NULIDADE DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA EM GRAU DE REEXAME." - Adv. REGINALDO FANCHIN-

38.-MONITORIA-239/2001-RURAL TECNICA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA x EZEQUIEL CARLOS MACHADO-A requerente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. MURILO ZANETTI LEAL-

39.-DEPOSITO-338/2001-CONSORCIAL ADMINISTRADORA LTDA S/C x JURANDIR DE AMORIM SANTOS-"...Vistos, etc. Tendo em vista o requerimento de fls. 57, julgo extinto o presente feito sem julgamento de mérito, o que faço com apoio no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pela requerente e já pagas. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente archive-se..." - Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

40.-EXECUCAO-420/2001-INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS PEAO LTDA x CALCADOS LEUCZ LTDA-À exequente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. GEORGIA DE CASSIA GENTILE E SOUZA, LUCIANA M. DE MORAIS J. TAVARES e MARCOS VINICIUS DE MORAIS JUQUEIRA-

41.-EXECUCAO-432/2001-DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA x MUNICIPIO DE CASTRO-À exequente, ante a certidão de fls. 83 verso do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. LUIZA DE SOUZA MELLO e ANDRE DUTRA BECKER-

42.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-472/2001-AUTO POSTO ALLEGRO II LTDA x BANRISUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-Ao requerente, em 05 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais: R\$ 328,26. - Adv. ROLANDI HORACIO DORNELLES FILHO-

43.-SUSTACAO DE PROTESTO-12/2002-AUTO POSTO ALLEGRO II LTDA. x BANSICREDI - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.-Ao requerente, em 05 (cinco) dias, para o pagamento das custas processuais: R\$ 330,36. - Adv. ROLANDI HORACIO DORNELLES FILHO-

44.-DESPEJO-30/2002-ALZIRA BERNADETE GOMES x MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA-"Manifeste-se a requerente, acerca da não notificação do fiador." - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

45.-DESPEJO-41/2002-PAULINA DO CARMO CAMARGO PEREIRA x FRANCISCO SOLER SOLER-"Manifeste-se o requerido, sobre o alegado às fls. 48/49." - Adv. MOZAR TA-DEU LOPES-

46.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-48/2002-AUTO POSTO ALLEGRO II LTDA x BANSICREDI BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A-Ao requerente, em 05 (cinco) dias, para o pagamento das custas processuais: R\$ 338,46. - Adv. ROLANDI HORACIO DORNELLES FILHO-

47.-BUSCA E APREENSAO (FID)-52/2002-BANCO ZOGBI S/A x LOURIVAL GOMES CARNEIRO-Ao requerente, ante a certidão negativa de fls. 50 verso do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e CRISMACLEYTON PAMPLONA-

48.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-90/2002-MARTINUS ADRIANO SLEUTJES e outros x SOCIEDADE COOPERATIVA CASTROLANDA S/A-"...À face do exposto, julgo procedente a medida cautelar proposta, para determinar à requerida que apresente os extratos de evolução de dívida, relativos a todos os contratos de mútuo firmado entre as partes. Como houve recusa da requerida, que deixou de apresentar espontaneamente a documentação solicitada, o que poderia ser feito, com a contestação, pelo princípio da causalidade, condeno a requerida no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios ao procurador dos autores, os quais fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, tendo em conta a pouca complexidade da causa, o grau de zelo do procurador, bem como o tempo e local da prestação do serviço..." - Adv. ADILSON AMARO ALVES e EDER ROMEL-

49.-EXECUCAO-99/2002-IPOAGRO COM. IND. E AGROPECUARIA x SEBASTIAO VITOR DE LIMA-À exequente, sobre os officios de fls. 19 e 20. - Adv. CELSO JOSE DA SILVA e ELIZANDRA F. ABILIO DA SILVA-

50.-DECLARATORIA-107/2002-LUIZ ANTONIO ALVES DE GODOI x AGROPECUARIA LAJEADO LTDA - Ao procurador do autor Luiz Antonio Alves de Godoi, em cinco dias, ante o retorno da Carta Oficial expedida ao mesmo (informação do correio: ausente) - Adv. RAUL GALETO DINIES-

51.-EMBARGOS DE TERCEIRO-109/2002-LUIZ ANTONIO ALVES DE GODOI x IDILSON VIEIRA DA SILVA e outros - Ao embargante, para impugnar as contestações, querendo, no prazo de dez dias - Adv. RAUL GALETO DINIES-

52.-EMBARGOS DE TERCEIRO-111/2002-AILTO ALVES DE GODOI x AGROPECUARIA LAJEADO LTDA e outros - "Desapense-se os presentes autos dos de ação declaratória sob nº 107/02, apensando-se aos autos 247/01, de medida cautelar de arrolamento de bens. Certifique-se o decurso de prazo sem contestação do requerido João Batista Ramos. Quanto à manifestação de fls. 227, por óbvio, a questão de sua legitimidade processual (no pólo passivo), pode ser analisada de ofício pelo juízo, consoante artigo 267, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, e ocorrerá por ocasião da sentença. Após intime-se o embargante, para impugnar as contestações, querendo, no prazo de dez dias..." - Ao embargante, para impugnar as contestações, querendo, no prazo de dez dias - Adv. RAUL GALETO DINIES, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA e MANOEL DAHER-

53.-DESPEJO-126/2002-NOVO RIO IMOVEIS LTDA x NOELI MARTINS DE OLIVEIRA-"Manifeste-se a requerente." - Adv. LUIZ JORGE KORDEL-

54.-COBRANCA (ORD)-137/2002-JACK FADEL NETO e outros x MUNICIPIO DE CASTRO PARANA-Ao requerente, ante a certidão de fls. 57 verso do Sr. Oficial de Justiça (Solicitação o depósito de R\$ 75,00, referente à diligências). - Adv. HELTON LUIZ DE ARAUJO-

55.-DIVISAO DE IMOVEL COMUM-140/2002-GERTRUVES BERNADETE KRAWCZYK x MADALENA ANA KRAWCZYK e outros-"Quanto aos réus que não contestaram, é certo que a contestação apresentada por um réu aproveita a todos os litisconsortes. Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a autora no prazo de dez dias." - Adv. GUMERCINDO VEIGA FILHO-

56.-SEQUESTRO-141/2002-LUIZ ANTONIO ALVES DE GODOI x AGROPECUARIA LAJEADO LTDA e outros - "Certifique-se o decurso de prazo sem contestação do requerido João Batista Ramos. Quanto à manifestação de fls. 89, por óbvio, a questão de sua legitimidade processual (no pólo passivo), pode ser analisada de ofício pelo juízo, consoante artigo 267, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, e ocorrerá por ocasião da sentença..." - Ao autor, para impugnar as contestações, querendo, no prazo de dez dias - Adv. RAUL GALETO DINIES, MANOEL DAHER e EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

57.-INTERDICAÇÃO-142/2002-ROSELI DO ROCIO ALVES x ROBERTA APARECIDA ALVES-"... Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial formulado e decreto a interdição de Roberto Aparecida Alves, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inciso II, do Código Civil, e art. 453, do mesmo Estatuto Adjetivo. Nomeio sua curadora a Sra. Roseli do Rocio Alves ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onera móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Aplica-se no caso, o disposto no art. 919, do Código de Processo Civil, bem como as respectivas sanções. Inscreva-se a sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso, cujo termo deverá constar as restrições supra delineadas. Sem custas processuais, ressalvado o que dispõe o artigo 12, da Lei 1.060/50..." - Adv. ROSANGELA ZIARESKI-

58.-BUSCA E APREENSAO (FID)-164/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANA MEIRES BACHMANN SIMAO-"...É o breve relatório. Decido. Decorrido o prazo legal sem contestação, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, notadamente a mora e o inadimplemento contratual, circunstâncias que autorizam a busca e apreensão em definitivo do veículo objeto de garantia de alienação fiduciária. À face do exposto e com apoio no artigo 319, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 3º, caput e parágrafos, do Decreto lei 911/69, julgo procedente o pedido, confirmando a medida liminar concedida e consolidando nas mãos do autor a posse e propriedade do veículo descrito na inicial, que poderá proceder a sua venda extrajudicialmente, para a cobertura do saldo devedor do financiamento. Condeno a requerida no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios ao procurador do autor, os quais fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil..." - Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e ELTON ALAVER BARROSO-

59.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-172/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA CASTROLANDA x MARTINUS ADRIANO SLEUTJES e outros-"...À vista do exposto, julgo improcedente o pedido de revogação, mantendo a concessão dos benefícios concedidos aos impugnados. Condeno a impugnante no pagamento das despesas processuais deste incidente. Sem condenação a título de honorários advocatícios..." - Adv. EDER ROMEL e ADILSON AMARO ALVES-

60.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-173/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA CASTROLANDA x AGROPECUARIA LAJEADO LTDA e outros-"Tendo em vista a elevada cotação do preço da soja no mercado e evitando onerar os custos de estocagem dos grãos e perda causada pelo armazenamento, defiro o pedido de fls. 84/85, autorizando a requerida a comercializar a soja depositada judicialmente nas mãos da autora, devendo o produto da venda ser depositado em conta-poupança judicial. Sobre as contestações apresentadas, manifeste-se a autora no prazo de dez dias." - Adv. EDISON JOSE IUCKSCH-

61.-MONITORIA-187/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA CASTROLANDA x LUIZ CARLOS PRESTES e outros-"Manifeste-se a requerente." - Adv. EDER ROMEL-

62.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-188/2002-BICICLETAS MONARK S/A x RICARDO WEINERT-"...É o breve relatório. Decido. Malgrado o debate travado entre as partes, a questão tem simples solução na medida em que a ação principal tem como objeto em produto fabricado pela excipiente, que teria causado os danos no excepto. Trata-se, pois, de ação fundada em defeito produto de fornecimento da excipiente, havendo assim incontestável relação de consumo, pelo que incide a hipótese do artigo 101, inciso I, da Lei 8.078,90, havendo regramento especial de foro privilegiado, que exclui o regramento geral. Assim sendo, regra específica determinando que o juízo competente será o do domicílio do excepto, não há como se acolher a exceção oposta. Deixo de cominar pela por litigância de má-fé, por não vislumbrar qualquer manobra tipificada no artigo 17, do Código de Processo Civil, por parte da excipiente. À face do exposto, rejeito a exceção oposta. Custas processuais pela excipiente. Sem condenação em honorários..." - Adv. FABIANO LOURENÇO DE CASTRO, JEFFERSON CARLOS DA CRUZ e JORGE LUIZ MARTINS-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-195/2002-LUIZ CARLOS

PRESTES JUNIOR x RURAL TECNICA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA-Ao procurador do embargante, ante a certidão de fls. 48º verso do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. ADILSON AMARO ALVES, JOSIANE APARECIDA STELMAS-CHUK-

64.-MONITORIA-278/2002-PENINSULA INTERNATIONAL LTDA x LUCY DE MELLO GRANADA e outros-"Manifeste-se a requerente." - Adv. JOSE SILVERIO SANTA MARIA-

65.-RECUPERACAO DE COISA VENDIDA-298/2002-KUGLER VEICULOS LTDA x KATERRA S/C LTDA-"Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o requerente no prazo de dez dias." - Adv. MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA-

66.-COMINATORIA-338/2002-JOEL ANTONIO DE SOUZA e outros x TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S/A TELE CENTRO SUL-"Sobre a contestação e documentos, manifeste-se os autores no prazo de dez dias." - Adv. ANA CAROLINA DIHI CAVALIN, LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN-

67.-BUSCA E APREENSAO (FID)-351/2002-BANCO BMC S/A x SOLANO DE JESUS SANTOS BAIZAN-"...É o breve relatório. Decido. Decorrido o prazo legal sem contestação, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, notadamente a mora e o inadimplemento contratual, circunstâncias que autorizam a busca e apreensão em definitivo de veículo objeto da garantia de alienação fiduciária. À face do exposto e com apoio no artigo 319, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 3º, caput e parágrafos, do Decreto lei 911/69, julgo procedente o pedido, confirmado a medida liminar concedida e consolidando nas mãos do autor a posse e propriedade sobre o veículo descrito na inicial, que poderá proceder a venda extrajudicialmente, para a cobertura do saldo devedor do financiamento. Condeno o requerido no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios ao procurador do autor, os quais fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil..." - Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

68.-ALVARA-389/2002-NEUSA LUCKOW DA SILVA x "-"...É o breve relatório. Decido. Sendo os argumentos para o deferimento os mesmos já delineados às fls. 12, quando do levantamento da pensão relativa ao mês de agosto/2000, aos quais me reporto por brevidade, acolho o pedido, autorizando a requerente a sacar o valor retido junto ao INSS, em favor de Alzira Ertel Luckow, relativo ao saldo de pensão remanescente até o seu falecimento, bem como o 13º salário proporcional. Sem custas e honorários..." - Adv. LUIZ JORGE KORDEL-

69.-INVENTARIO-407/2002-ALBERTO DALLARMI x MATILDE CARNEIRO DALLARMI-"Nomeio o Sr. Alberto Dallarmi para o cargo de inventariante, meditante termo de compromisso. Como já foram representadas, mediante termo nos autos (fls. 30/33) as primeiras declarações e estando todos os herdeiros representados nos autos, cite-se a fazenda pública." - Adv. RAUL GALETO DINIES-

70.-ALVARA-418/2002-ARIE BOER e outros x "-"...É o breve relatório. Decido. Ante a comprovação de inexistência de outros herdeiros necessários do de cujus, ao menos domiciliados no Brasil, conforme certidão de fls. 12, julgo procedente o pedido, determinando a expedição de alvará judicial, autorizando os requerentes a sacar o valor retido junto ao INSS, relativo ao 13º salário proporcional e auxílio funeral, onde figurava como beneficiário o Sr. Geert Van der Scheer (benefício nº 099.278.046-2). Sem prestação de contas. Sem custas e honorários..." - Adv. PAULO MARTINS-

71.-ALVARA-430/2002-JOANITA MICHALSKI KACHINSKI x "-"...É o breve relatório. Decido. Em que pese a relevância dos argumentos da requerente, tem-se que se existe previsão legal para reajuste salarial e o mesmo não vem sendo observado pela entidade responsável pelo pagamento (pela narrativa exordial, presume-se tratar-se da União), trata-se de dedução de uma pretensão resistida, qualificada pelo resultado, na melhor definição de lide. Assim sendo, o remédio processual cabível para que a autora faça valer os alegados direitos, é um procedimento de jurisdição contenciosa e não voluntária, como pretende via alvará judicial, devendo a parte adversa ser citada para os termos da ação, contestando a pretensão inicial e aduzindo as razões de fato e de direito que levam ao não pagamento do reajuste das pensões. À face do exposto, julgo extinto o presente feito sem julgamento de mérito, por ser a autora carecedora do pedido de alvará judicial, o que faço com apoio no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno a autora no pagamento das despesas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios..." - Adv. ROSANGELA ZIARESKI-

72.-ALVARA-431/2002-TEODORA MUZEKA GMYTERKO x "-"...É o breve relatório. Decido. O presente feito não reúne condições de prosseguir face à ausência dos pressupostos de admissibilidade, na medida em que não havendo pagamento por parte do agente pagador, apesar da previsão legal prevendo o pagamento, trata-se o caso de uma dedução de pretensão resistida qualificada pelo resultado, ou seja, uma lide, que não pode ser suprida mediante simples requerimento de alvará judicial. Assim, deverá a requerente formular pedido de natureza contenciosa, com a citação da parte adversa, etc. À face do exposto, julgo extinto o presente feito sem julgamento de mérito, por ser a autora carecedora do presente pedido de alvará, o que faço com apoio no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas processuais pela autora. Sem honorários..." - Adv. ROSANGELA ZIARESKI-

73.-ALVARA-436/2002-MARIA CANDIDA VICENTE x "-"...É o breve relatório. Decido. Ante a comprovação de inexistência de outros herdeiros necessários do de cujus, julgo procedente o pedido, determinando a expedição de alvará judicial, autorizando a requerente a sacar o valor depositado no PIS, em nome de Carlinho Dalosto, junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A. Sem prestação de contas. Sem custas e hono-

rários..." - Adv. TELMA FAGUNDES CARRILHO-

74.-ALVARA-442/2002-JORGE SOARES MARTINS e outros x "...É o breve relatório. Decido. Ante a comprovação de inexistência de outros herdeiros do de cujus, julgo procedente o pedido, determinando a expedição de alvará judicial, autorizando os requerentes a sacar o valor depositado no FGTS e proveniente das verbas rescisórias junto à empresa Consfama, pertencentes a Sebastião Soares Martins. Conste do mesmo alvará, a autorização do Sr. Jorge Soares Martins, a firmar junto à Caixa Econômica Federal, termo de adesão ao acordo do FGTS, em nome do de cujus, para fins de levantamento da importância retida. Sem prestação de contas..." - Adv. PATRICIA DE MELLO FONTOURA-

75.-SUSTACAO DE PROTESTO-464/2002-JUVAPETROL LTDA x PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA - À requerente, ante o ofício de fls. 31 do Tabelionato Menarim, informando acerca da sustação do protesto - Adv. ROLANDI HORACIO DORNELLES FILHO-

76.-BUSCA E APREENSAO (FID)-473/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CLAUDEMIR POLAK MENDES - "Comprovada a mora e o inadimplimento, nos termos do artigo 3º, do Decreto lei 911/69, defiro a medida liminar de busca e apreensão, sobre o veículo descrito na petição inicial. Efetivada a medida, cite-se para contestar a presente, no prazo de três dias, ou purgar a mora, caso efetuada a amortização mínima de 40% (quarenta por cento) do valor financiado." - Adv. REGINA TANIA BORTOLI-

77.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-186874/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x VALDIRENE CRISTINA F. CARVALHO - Autos baixaram do Tribunal no dia 11/11/2002 - Recurso Provido - Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ-

78.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-187056/2002-COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA x CLAUDETE DE FATIMA STORY - Autos baixaram do Tribunal no dia 29/10/2002 - Recurso Provido - Adv. SILVANE ERDMANN BUCZAK, DELMA SANA CAETANO OTA, OLINDO DE OLIVEIRA e ANGELA BONTORIN-

79.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-187063/2002-COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA x AMAURI APARECIDO DE FRANÇA - Autos baixaram do Tribunal no dia 28/10/2002 - Recurso Provido - Adv. SILVANE ERDMANN BUCZAK, DELMA SANA CAETANO OTA, OLINDO DE OLIVEIRA e MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS-

80.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-187255/2002-COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA x JULIA OLIVEIRA - Autos baixaram do Tribunal no dia 29/10/02 - RECURSO PROVIDO - Adv. DELMA SANA CAETANO OTA, SILVANE ERDMANN BUCZAK, OLINDO DE OLIVEIRA e MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS-

81.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-197867/2002-JACOB APARECIDO YUNG x RIVADAVIA FIORILLO MENARIM - Autos baixaram do Tribunal no dia 21/10/2002 - Decisão Mantida - Agravo Desprovido - Adv. ERCILIO RODRIGUES DE PAULA e JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

82.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-213893/2002-MARCIO JOSE LOPES x BANCO BRADESCO S/A - Autos baixaram do Tribunal no dia 23/10/2002 - Negado seguimento ao agravo de instrumento - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e RENATO VARGAS GUASQUE-

83.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-103/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HOUSING INT.DECORACOES LTDA-À exequente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. GERSON LUIS DECHANDT-

84.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-25/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HOUSING INTERIORES DECORACOES LTDA-À exequente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

85.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-102/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RONICAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA-À exequente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

86.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-106/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RONICAR VEICULOS LTDA-À exequente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

87.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-162/1998-UNIAO x CPG EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA e outros..." - Vistos, etc. Mantenho a decisão de fls. 76, por seus próprios fundamentos. Acrescentando, o ônus no pagamento das despesas processuais seria do executado, caso a exequente já tivesse ingressado com a execução, por ocasião do pagamento. Ocorre que a União propôs a execução fiscal, quando o executado já havia saldado a sua obrigação, de tal sorte que não incide a hipótese do artigo 39, da LEF. Por fim, a decisão que determina o reexame se dá por ocasião da sentença, momento processual que ainda não se verificava no despacho de fls. 76. Destarte, julgo extinta a presente execução, o que faço com apoio no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas processuais pela União. Sem condenação em honorários. Transitada em julgado, subam os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para Reexame Necessário..." - Adv. CELI IZABEL REBELATO-

88.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-111/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COOPERATIVA

CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 3 (três) meses. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT e CLAUDIO ZANKOSKI-

89.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-115/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CARLOS ALFREDO DIAS-À exequente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

90.-EMBARGOS A EXEC. FISC. PREV.-117/2000-MATERIAIS DE CONSTRUCAO JARDIM DAS ARAUCARIAS LTDA x UNIAO-Às partes para especificação de provas, no prazo comum de dez dias. - Adv. MARCOS SERGIO J. MARTINS e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

91.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-1/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x SCHIPANSKI E CIA LTDA e outros..." - Tendo em vista o requerimento de fls. 66, julgo extinta a presente execução, o que faço com apoio no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas processuais remanescentes pela executada. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente arquite-se..." - Adv. LUIZ CARLOS KRANZ e GILBERTO D. BRITO-

92.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-30/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IVONETE DE OLIVEIRA PAULIV LANCHES-À exequente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

93.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-89/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LEMOS & GOMES DO PRADO LTDA e outros-À exequente, ante a certidão negativa de fls. 54 do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

94.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-194/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SAMUEL MARQUES ACOUGUE-À exequente, sobre o laudo de avaliação de fls. 21 - Total do laudo: R\$ 8.000,00. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

95.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-58/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PRODUTORA DE CAL SANTO LTDA. - À exequente, ante o pagamento das custas - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

96.-EMBARGOS A EXEC. FISC. FAZ.-136/2002-COMERCIAL VENCEDORA S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-À embargante em 05 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais: R\$ 16,56. - Adv. LIGIA SOCREPPA, HERON ARZUA, LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE-

97.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-141/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LANCHONETE CAMPOLIM LTDA-À exequente, ante a certidão de fls. 12 verso do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

98.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-208/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RG LAZARINE E CIA LTDA-"Manifeste-se a exequente." - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

CORONEL VIVIDA

CARTORIO CIVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO JUIZ DE DIREITO RELACAO 48/2002

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	012	00048/2002	
	010	00216/2001	
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	008	00229/2000	
AURIMAR JOSE TURRA	004	00262/1998	
	001	00142/1994	
	005	00101/1999	
CELITO LUCAS	004	00262/1998	
	008	00229/2000	
DALVA TEREZINHA FRIZON	011	00288/2001	
	009	00294/2000	
EDUARDO MUNARETTO	016	00216/2002	
EGIDIO MUNARETTO	012	00048/2002	
	015	00206/2002	
	014	00205/2002	
	013	00126/2002	
	020	00383/2002	
	005	00101/1999	
	002	00275/1995	
	003	00211/1996	
	017	00282/2002	
FABIO SPAGNOLLI	017	00282/2002	
FERNANDO L. S. DE OLIVEIRA	002	00275/1995	
HUMBERTO VIANA	020	00383/2002	
	009	00294/2000	
JANIO SANTOS DE FIQUEIREDO	006	00277/1999	
JONES MARIO DE CARLI	019	00354/2002	
	021	00390/2002	
	010	00216/2001	
JOSE BENEDITO RUAS BALDIN	007	00172/2000	
JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA	015	00206/2002	
	014	00205/2002	
	013	00126/2002	
	018	00306/2002	
LUCIANA SEZANOWSKI	006	00277/1999	
LUIZ CARLOS CACERES	017	00282/2002	
	002	00275/1995	
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	009	00294/2000	

MARCELO LUIZ VICARI	003	00211/1996
	019	00354/2002
	021	00390/2002
MARIZA RIBEIRO DA SILVA	016	00216/2002
MAURICIO FREITAS REGO	007	00172/2000
ROBSON BISCOLI	012	00048/2002
	015	00206/2002
	014	00205/2002
	013	00126/2002
	020	00383/2002
	016	00216/2002
VALDIR APARECIDO DE ALMEIDA	007	00172/2000
VALTER MUNARETTO	013	00126/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-142/1994-V.F. SUPERMERCADOS LTDA x DONADUZZI E DONADUZZI LTDA E JAIR VICENTE SPANHOLI- Manifeste-se o credor sobre o ofício de fls. 69,71.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

2.-ACAO ORDINARIA-275/1995-TEREZINHA MEZZOMO BERGER x FABIO BERGER E ROBERTO LANG- Recebo a apelação interposta pelo autor e requerido, no efeito devolutivo e suspensivo. Aos apelados para oferecerem contra-razões no prazo de 15 dias. Após, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.-Adv. FERNANDO L. S. DE OLIVEIRA VIANA, LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA e EGIDIO MUNARETTO-

3.-ORDINARIA DE REV.ANU.A JURIDI-211/1996-OSVALDO DOS SANTOS x TERESINHA MEZZOMO BERGER e outros- Recebo a apelação interposta pelo requerido, no efeito devolutivo e suspensivo. O apelado para oferecer contra-razões no prazo de quinze dias. Após, encaminhe-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça.-Adv. EGIDIO MUNARETTO e LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA-

4.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-262/1998-VALTER PIRES CELESTINO x MARCEL LAMINADOS LTDA- Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial.-Adv. CELITO LUCAS e AURIMAR JOSE TURRA-

5.-AÇÃO MONITÓRIA-101/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x L.J. HERMANN MADEIRAS e outros -Recebo a apelação interposta pelo requerido, no efeito devolutivo. apelado para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada.-Adv. EGIDIO MUNARETTO e AURIMAR JOSE TURRA-

6.-REPARACAO DE DANOS-277/1999-ELCITE SCHAEDLER LATTMANN x BANCO DO BRASIL S.A -Recebo o recurso adesivo interposto pelo requerido, no efeito devolutivo e suspensivo.Ao apelado para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.-Adv. JANIO SANTOS DE FIQUEIREDO e LUIZ CARLOS CACERES-

7.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-172/2000-E.M.L. e outros x M.P.F. - Foi designada a data de 26/11/2002, as 13:45 horas para inquirição de testemunha na Comarca de Parana-gua.-Adv. VALDIR APARECIDO DE ALMEIDA, JOSE BENEDITO RUAS BALDIN e MAURICIO FREITAS REGO-

8.-SUMARIA INDENIZ.AC.TRABALHO-229/2000-IVO RODRIGUES DOS SANTOS x TRANSQUATRO TRANSPORTADORA LTDA- Aguarda pagamento das custas do Sr. Perito, no valor de R\$ 610,00.-Adv. CELITO LUCAS e AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-

9.-ORDIN.DIV.BENS EM CONDOMINIO-294/2000-QUINTINO PRA x ILGA BERGER PRA- Recebo a apelação interposta pelo autor e requerido, no efeito devolutivo e suspensivo. Os apelados para oferecerem contra-razões no prazo de quinze dias. Apos, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.-Adv. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA, HUMBERTO VIANA e DALVA TEREZINHA FRIZON-

10.-COBRANCA PROC. SUMARIO-216/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x DEMETRIO SADI BRUSTOLIN- Recebo o recurso adesivo interposto pelo autor, no efeito devolutivo e suspensivo. O apelado Para oferecer contra-razões no prazo de quinze dias. Após, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA e JONES MARIO DE CARLI-

11.-DIVORCIO DIRETO-288/2001-M.S.P. x J.Z.- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/12/2002, as 15:30 horas.-Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-

12.-COBRANCA PROC. SUMARIO-48/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LEONIR BAU -Vistos e etc... Diante dos fundamentos acima expostos, julgo procedente o pedido inicial e de consequência condeno o requerido no pagamento do valor pretendido pelos autores, qual seja R\$ 1.571,64, corrigido monetariamente, acrescido ainda de multa de 2%, por mês subsequente de atraso e com juro de mora de 1% ao mês ate a data do efetivo pagamento (art. 600 da CLT). Pelo principio da sucumbencia, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, que fixo, estes últimos, em 20% do valor da condenação devidamente corrigidos, na forma do par. 3º do art. 20 do CPC, atendendo as normas previstas nas alíneas do parágrafo citado.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA, ROBSON BISCOLI e EGIDIO MUNARETTO-

13.-COBRANCA PROC. SUMARIO-126/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ALCIDES LOPES DA SILVA -Vistos e etc... Diante dos fundamentos acima expostos, julgo procedente o pedido inicial e de consequência condeno o requerido no pagamento do valor pretendido pelos autores, qual seja R\$ 1.488,68, corrigido monetariamente, acrescido ainda de multa de 2%, por mês subsequente de atraso e com juro de mora de 1% ao mês ate a data do efetivo pagamento (art. 600 da CLT). Pelo principio da sucum-

bencia, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, que fixo, estes últimos, em 20% do valor da condenação devidamente corrigidos, na forma do par. 3º do art. 20 do CPC, atendendo as normas previstas nas alíneas do parágrafo citado.-Adv. JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA, EGIDIO MUNARETTO, ROBSON BISCOLI e VALTER MUNARETTO-

14.-COBRANCA PROC. SUMARIO-205/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ARI COMUNELLO -Vistos e etc... Diante dos fundamentos acima expostos, julgo procedente o pedido inicial e de consequência condeno o requerido no pagamento do valor pretendido pelos autores, qual seja R\$ 1.396,44, corrigido monetariamente, acrescido ainda de multa de 2%, por mês subsequente de atraso e com juro de mora de 1% ao mês ate a data do efetivo pagamento (art. 600 da CLT). Pelo principio da sucumbencia, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, que fixo, estes últimos, em 20% do valor da condenação devidamente corrigidos, na forma do par. 3º do art. 20 do CPC, atendendo as normas previstas nas alíneas do parágrafo citado.-Adv. JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA, ROBSON BISCOLI e EGIDIO MUNARETTO-

15.-COBRANCA PROC. SUMARIO-206/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x GILMAR BISATTO -Vistos e etc... Diante dos fundamentos acima expostos, julgo procedente o pedido inicial e de consequência condeno o requerido no pagamento do valor pretendido pelos autores, qual seja R\$ 1.319,81, corrigido monetariamente, acrescido ainda de multa de 2%, por mês subsequente de atraso e com juro de mora de 1% ao mês ate a data do efetivo pagamento (art. 600 da CLT). Pelo principio da sucumbencia, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, que fixo, estes últimos, em 20% do valor da condenação devidamente corrigidos, na forma do par. 3º do art. 20 do CPC, atendendo as normas previstas nas alíneas do parágrafo citado.-Adv. JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA, ROBSON BISCOLI e EGIDIO MUNARETTO-

16.-REINT.POSSE EQUIDESC. MARCA-216/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em 10 dias. -Adv. MARIZA RIBEIRO DA SILVA, EDUARDO MUNARETTO e ROBSON BISCOLI-

17.-MANDADO SEG. C/ PED. LIMINAR-282/2002-BANCO DO BRASIL S/A x DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA PREF.MUN.CV e outros- Recebo a apelação interposta pelo requerido, no efeito devolutivo e suspensivo. O apelado para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias. Após, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada.-Adv. LUIZ CARLOS CACERES, FABIO SPAGNOLLI e EGIDIO MUNARETTO-

18.-BUSCA E APREENSAO-306/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VERALDO ZAGO- Vistos e etc... Ante o exposto, com fundamento no art. 66 da lei nº 4.728/65 e, ainda, no art. 3º, par. 4º, do Decreto-Lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do requerente o domínio e posse plenos e exclusivos do bem , cuja apreensão liminar torno definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo autor, na forma estabelecida no art. 3º, par. 5º, do referido Decreto-Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do aludido Decreto-Lei nº 911/69, oficiando-se ao Detran, comunicando estar a autora autorizada a proceder a transferência a terceiro que indicar. Condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00, com fulcro no art. 20, par. 4º, do CPC, considerando-se o valor da causa e a singeleza da demanda, onde não houver contestação. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

19.-BUSCA E APREENSAO-354/2002-NOLI ANTONIO FAVA x JUCELINO LOPES CORDEIRO- I- Ao contrario do alegado na contestação nenhuma ocorrência foi registrada para modificar a decisão de fls. 44. II- Aguarde-se julgamento conjunto com os autos principais. -Adv. MARCELO LUIZ VICARI e JONES MARIO DE CARLI-

20.-EMBARGOS DE TERCEIRO-383/2002-SONIVALTAIR DA SILVA CASTANHA-ME x HONORATO CHIQUIN- 1- Recebo os embargos para discussão, determinado a suspensão do processo principal. Certifique-se nos autos principais. 2- Cite-se o executado, doravante embargado, para contestar, em 10 dias, consignando-se que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante. 3- Diligências necessárias.-Adv. HUMBERTO VIANA, EGIDIO MUNARETTO e ROBSON BISCOLI-

21.-ORD. CANCELAMENTO DE PROTESTO-390/2002-SONIA MARIA DARLI x MACRO ECONOMIA DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA e outros- ... Assim defiro o pedido de antecipação da tutela para determinar o cancelamento liminar do protesto e determinar a requerida a retirada do nome da autora dos serviços de proteção ao credito ate ulterior deliberação. Fixo em R\$ 50,00 a multa cominatória diária para caso de descumprimento da medida (atr. 461 par. 4º do CPC).-Adv. MARCELO LUIZ VICARI e JONES MARIO DE CARLI-

CARTORIO CIVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO JUIZ DE DIREITO RELACAO 49/2002

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ALBINO KLUGE	008	00023/2000	
ALESSANDRO AGNOLIN	013	00257/2002	
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	010	00047/2002	

ANGELO PILATTI NETO	015	00276/2002
APARECIDO GODOI BUENO	020	00036/1998
ARLINDO FERREIRA FREITAS	008	00023/2000
AURIMAR JOSE TURRA	004	00188/1996
	015	00276/2002
	002	00016/1995
	001	00151/1990
	006	00198/1998
AURO DA APARECIDA RAMOS D	008	00023/2000
BRUNO B. DE MOREIRA	003	00045/1996
CYBELE DE FATIMA DE OLIVE	018	00359/2002
DANIELA GEMIO DOS REIS GO	001	00151/1990
EGIDIO MUNARETTO	009	00313/2000
	019	00395/2002
	012	00251/2002
	017	00290/2002
	016	00283/2002
	008	00023/2000
FABIO SPAGNOLLI	016	00283/2002
FERNANDO L. S. DE OLIVEIR	005	00235/1997
GELSON BARBIERI	014	00262/2002
GISAH MYARA MAYSONNAVE	003	00045/1996
GUIDO VICTOR GUERRA	006	00198/1998
IRIA EMILIA EVANGELISTA B	014	00262/2002
JOCIANE TRICHES	015	00276/2002
JONES MARIO DE CARLI	004	00188/1996
	011	00200/2002
	010	00047/2002
JORGE LUIZ DE MELO	022	00055/2002
JUAREZ LUIZ POMPEU DA SIL	011	00200/2002
LAERCIO ANTONIO VICARI	007	00218/1999
LISIANE RAPHAEL EGRES	015	00276/2002
LUIZ CARLOS CACERES	017	00290/2002
	016	00283/2002
MARCELO LUIZ VICARI	011	00200/2002
	010	00047/2002
MARILIA AZAMBUJA DE PAULA	004	00188/1996
NILTON LUIZ PACHECO LOURE	008	00023/2000
OSVALDO BETIN BOARETTO	020	00036/1998
	021	00037/1998
	007	00218/1999
ROBSON BISCOLI	022	00055/2002
RODRIGO LONGO	002	00016/1995
SIDNEI FASSINI	023	00151/2002
SILVIA FATIMA SOARES	018	00359/2002
VALDEMAR MORAS	009	00313/2000
VALDERICO DALLA COSTA	006	00198/1998
VALTER MUNARETTO	003	00045/1996
	008	00023/2000
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	003	00045/1996
WALTER TOFFOLI	019	00395/2002
WILLIANS OLIVEIRA DOS REI	001	00151/1990
ZILANDIA PEREIRA ALVES	015	00276/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-151/1990-CIA PAULISTA DE FERTILIZANTES COPAS x ELOI BETANIN- Manifestem-se as partes sobre a avaliação.-Adv. WILLIANS OLIVEIRA DOS REIS, DANIELA GEMIO DOS REIS GONÇALVES e AURIMAR JOSE TURRA-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-16/1995-SERGIO VICENTE BAU x AMAURI PEREIRA DA LUZ e outros- I- Manutenção a decisão agravada. III- Diga o exequente sobre o prosseguimento do feito.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e RODRIGO LONGO-

3.-ACAO ORDINARIA-45/1996-COHAPAR x LUIZ GERMINIO SCHUASTZ e SALETE NUNES SCHUASTZ- Manifestem-se as partes sobre a Carta Precatória juntada aos autos.-Adv. BRUNO B. DE MOREIRA, GISAH MYARA MAYSONNAVE, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI e VALTER MUNARETTO-

4.-COBRANCA (EXE)-188/1996-WILSON CESAR LASTA x SAN RAFAEL SEMENTES e CEREAS LTDA- Da baixa dos autos manifestem-se as partes.-Adv. JONES MARIO DE CARLI, MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN e AURIMAR JOSE TURRA-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-235/1997-ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS x ILCA PAVIMENTAÇÃO LTDA- Aguarda pagamento das custas do Sr. Avaliador, no importe de R\$ 75,00.-Adv. FERNANDO L. S. DE OLIVEIRA VIANA-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-198/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x TOHORU OKAYAMA E VANESSA PENTEADO OKAYAMA- Diga o credor.-Adv. GUIDO VICTOR GUERRA, VALDERICO DALLA COSTA e AURIMAR JOSE TURRA-

7.-ACAO ORDINARIA-218/1999-JOSE ANTONIO TREMEA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Vistos e etc... em face do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar a requerida a pagar a parte autora o benefício previdenciário, a saber: Aposentadoria por tempo de serviço, no valor pleiteado na inicial, qual seja, da média dos trinta e seis últimos salários de contribuição, corrigidos na forma legal (CF, art. 202, c/c Lei 8.213, art. 33), o que faço com fundamento nos artigos 201, I, parágrafos 5º e 6º da Constituição Federal e artigos 11, VII, 26, III, 33, 48 e 143 da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991. Consequentemente, condeno a requerida ao pagamento das prestações vencidas e contadas a partir da data do requerimento administrativo (Lei 8.123, At 49, I, <>), acrescidas das gratificações natalinas respectivas, corrigidas monetariamente a partir do ajuizamento da ação (Lei 6.899/81, art. 1º, parágrafo 2º, STJ, Súmula 148), e acrescido dos juros de mora de 6% a/a, devidos a partir da citação, que incidem também sobre a soma dos prestações vencidas (TRF; 4º Região, Súmula n.º 3). Deixando-se todavia de condenar a autarquia Re a indenização pelos danos morais alegados, diante dos fundamentos antes lançados nesta decisão. Considerando-se a sucumbência recíproca havida, condeno a autora e a

Autarquia requerida, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, pro rata, na proporção de 50% para cada uma (art. 21 do CPC), fixando-se esses últimos em 10%, sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20. Parágrafo 4º, do CPC, considerando-se as alíneas a,b e c, do parágrafo 3º, do mesmo artigo, excluídas as parcelas vincendas (STJ, Súmula, 111). Decorrido o prazo para recursos voluntários, com ou sem, remeta-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. em sede de reexame necessário. -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e OSVALDO BETIN BOARETTO-

8.-DESAPROPRIACAO-23/2000-MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA x AUTO POSTO COMETA,ALTAIR PAULO BRESSIANI,REMI LUIZ e outros- Foi deferido o pedido de vista dos autos. Adv. NILTON LUIZ PACHECO LOURES-

9.-PRESTACAO DE CONTAS-313/2000-DELICIO PASQUA-LOTTO x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A e outros- da baixa dos autos manifestem-se as partes.-Adv. VALDEMAR MORAS e EGIDIO MUNARETTO-

10.-COBRANCA PROC. SUMARIO-47/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JAIR LEAL -Vistos e etc... Diante dos fundamentos acima expostos, julgo procedente o pedido inicial e de consequência condeno o requerido no pagamento do valor pretendido pelos autores, qual seja R\$ 1.356,68, corrigido monetariamente, acrescido ainda de multa de 2%, por mês subsequente de atraso e com juro de mora de 1% ao mês ate a data do efetivo pagamento (art. 600 da CLT). Pelo princípio da sucumbência, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, que fixo, estes últimos, em 20% do valor da condenação devidamente corrigidos, na forma do par. 3º do art. 20 do CPC, atendendo as normas previstas nas alíneas do parágrafo citado.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA, JONES MARIO DE CARLI e MARCELO LUIZ VICARI-

11.-COBRANCA PROC. SUMARIO-200/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x VI-TORINO LUIZ MOMOLI- Vistos e etc... Assim por não se enquadrar o requerido como contribuinte obrigatório no que diz respeito a cobrança proposta pelos autores, carece o pedido de uma das condições da ação, qual seja a de legitimidade passiva, ad causam, e nesses termos, com fulcro no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Pelo princípio da sucumbência, condeno os requerentes no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, que fixo, estes últimos em R\$ 1.000,00, na forma do parágrafo 4º do art. 20 do CPC, atendendo as normas previstas nas alíneas do parágrafo 3º do citado artigo.-Adv. JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA, JONES MARIO DE CARLI e MARCELO LUIZ VICARI-

12.-MONITORIA-251/2002-CLOVIS DECARLI x LOURDES MACULAN DE PAULA DE QUADROS- aguarda pagamento das custas do Sr. Avaliador, no importe de R\$ 75,00.-Adv. EGIDIO MUNARETTO-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-257/2002-ANDRE AGNOLIN x IVO DA LUZ- Manifeste-se o credor.-Adv. ALESSANDRO AGNOLIN-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-262/2002-HOLCIM (BRASIL) S/A x RITTER CONSTRUCOES E LIMPEZA LTDA ME- Aguarda pagamento das custas do Sr. Avaliador, no importe de R\$ 155,00. -Adv. GELSON BARBIERI e IRIA EMILIA EVANGELISTA BEZERRA-

15.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-276/2002-COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA - CEEE x SEBASTIAO MIRANDA DE MORAES e outros- O excepto, para manifestar-se em 10 dias.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

16.-MANDADO DE SEGURANCA-283/2002-BANCO DO BRASIL S.A x DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA PREF.MUN.CV e outros- Recebo a apelação interposta pelo impetrado, no efeito devolutivo e suspensivo. O apelo para oferecer contra-razões no prazo de quinze dias. Após, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada.-Adv. LUIZ CARLOS CACERES, FABIO SPAGNOLLI e EGIDIO MUNARETTO-

17.-MANDADO SEG. C/ PED. LIMINAR-290/2002-BANCO DO BRASIL S.A x DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA PREF.MUN.CV e outros- Recebo a apelação interposta pelo impetrado, no efeito devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para oferecer contra-razões no prazo de quinze dias. Após, encaminhe-se ao autos ao Egrégio Tribunal de Alçada.-Adv. LUIZ CARLOS CACERES e EGIDIO MUNARETTO-

18.-RESC CONT C/REINTEG DE POSSE-359/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x JUVENILINO DOS SANTOS LIMA e outros- Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Meirinho.-Adv. CYBELE DE FATIMA DE OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-395/2002-COMPENSADOS V.J. LTDA e outros x EGIDIO MUNARETTO-Recebo os embargos para discussão, determinando a suspensão do processo principal, na forma do art. 1052 do CPC. O embargado para que, querendo, apresente resposta no prazo da Lei. -Adv. WALTER TOFFOLI e EGIDIO MUNARETTO-

20.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-36/1998-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS x INDUSTRIA DE MADEIRAS FIDALSKI LTDA- Manifeste-se o credor no prazo de 10 dias.-Adv. APARECIDO GODOI BUENO e OSVALDO BETIN BOARETTO-

21.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-37/1998-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS x INDUSTRIA DE MADEIRAS FIDALSKI LTDA e outros- Manifeste-se o cre-

dor no prazo de 10 dias.-Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-55/2002-BANCO BANESTADO S/A x FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA- Recebo os embargos para discussão, determinando a suspensão do processo principal, na forma do art. 1052 do CPC. O embargado para que, querendo, apresentar resposta no prazo de Lei.-Adv. JORGE LUIZ DE MELO e ROBSON BISCOLI-

23.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-151/2002-Oriundo da Comarca de PATO BRANCO - 02ª VC -NESTOR LACHMANN x ANTONIO ELSO CLEM e outros- Manifestem-se as partes sobre a avaliação.-Adv. SIDNEI FASSINI-

FAZENDA RIO GRANDE

VARA CIVEL E ANEXOS DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Eliane R.B. Carstens - escritã
João Luiz Massanes de Albuquerque Filho
Juiz de Direito
relação Nº 38

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADRIANA CHAVES DE PAULA	048	00050/2002	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	014	00028/2000	
AFONSO PROEN-A BRANCO FI	017	00096/2000	
ALESSANDRO LIMA AMARAL	066	00258/2002	
ALEXANDRA FISTAROL	079	00349/2002	
ALEXANDRE FIDALSKI	025	00228/2000	
ALMERINDA RAFFO RODRIGUE	080	00364/2002	
AMALI ALI EL CHAB	090	00066/2000	
AMILCAR DELVAN STUHLER	099	00185/2001	
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	094	00392/2000	
ANDRE CARPE NEVES	054	00140/2002	
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	005	00413/1999	
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	044	00359/2001	
ANDREA GOMES	100	00004/1999	
ANITA CARUSO PUCHTA	093	00556/2000	
ANTENOR CAMILI PENTEADO	028	00391/2000	
	029	00010/2001	
ANTONIO ACIR BREDA	008	00574/1999	
	007	00485/1999	
ANTONIO CELSO C. DE ALBU	017	00096/2000	
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	026	00295/2000	
ANÓSIOS DOS SANTOS	028	00391/2000	
	029	00010/2001	
ARAO DOS SANTOS	038	00248/2001	
ARNALDO JOSE DA SILVA	024	00220/2000	
AUGUSTO PASTUCHE DE ALMEI	061	00194/2002	
AYRTON LOPES DA SILVA	099	00185/2001	
	058	00160/2002	
	037	00244/2001	
	024	00220/2000	
	019	00124/2000	
	016	00052/2000	
	039	00273/2001	
	065	00237/2002	
	008	00574/1999	
CARLOS JUARES WEBER	061	00194/2002	
CARLOS MARIANO HESSE	027	00344/2000	
CELIA MAZZAGARDI	068	00261/2002	
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	020	00169/2000	
CIRO BRUNING	017	00096/2000	
	005	00413/1999	
CLÓVIS AUGUSTO VEIGA DA C	030	00046/2001	
CRYSTIANE LINHARES	051	00103/2002	
DALVA MARLI MENARIM	009	00850/1999	
DANIEL HACHEM	083	00105/2000	
DANIELA BITTENCOURT LOPES	078	00332/2002	
	071	00271/2002	
	082	00386/2002	
	006	00484/1999	
DANIELLE ANNE PAMPLONA	044	00359/2001	
DANTE PARISI	015	00047/2000	
DARCI CANDIDO DE PAULA	012	00955/1999	
DJALMA SALLES JUNIOR	032	00154/2001	
DORIS BAPTISTELLA WERKA	087	00227/2002	
DOUGLAS B.LOPES DA SILVA	054	00140/2002	
	024	00220/2000	
	006	00484/1999	
DOUGLAS MARCEL PERES	025	00228/2000	
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	015	00047/2000	
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	020	00169/2000	
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	022	00203/2000	
ELIAS ED MISKALO	085	00081/2002	
ERALDO LUIZ KUSTER	030	00046/2001	
EROS GIL PETERS	091	00420/1999	
ETIANE CALDAS GOMES KUSTE	030	00046/2001	
FABIANA SILVEIRA	050	00080/2002	
FABIO AMARAL ROCHA	057	00151/2002	
FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NE	069	00263/2002	
FELIPE A. GRAZZIOTIN	017	00096/2000	
	005	00413/1999	
	065	00237/2002	
FERNANDO FERNANDES	046	00447/2001	
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	024	00220/2000	
	086	00097/2002	
	062	00204/2002	
FLAVIANO BELINATI GARCIA	046	00447/2001	
FREDERICO A.LOPES DE OLIV	027	00344/2000	
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	008	00574/1999	
GERALDO R. N. DE CARVALHO	007	00485/1999	
	066	00258/2002	
GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA	075	00302/2002	
	048	00050/2002	
GERSON DE OLIVEIRA BONATT	030	00046/2001	
	036	00240/2001	

GISELE SOARES	002	00133/1999
GRAZIELLY PALINGER ANDROC	053	00139/2002
GUI ANTONIO DE ANDRADE MO	035	00231/2001
HELIO DUTRA DE SOUZA	076	00323/2002
	077	00324/2002
IDA REGINA PEREIRA	056	00143/2002
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	027	00344/2000
IRINEU PETERS	091	00420/1999
IVANISE NEIVA KORNELHUK	025	00228/2000
IVETE MARIA CARIBE DA ROC	046	00447/2001
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	017	00096/2000
IZABEL CRISTHINA ROCHA MA	052	00123/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	014	00028/2000
JAMIL NABOR CALEFFI	023	00206/2000
JIOMAR J. T.FILHO	021	00173/2000
JISLAINE PRUDENTE	047	00013/2002
JOAO DE BARROS TORRES	002	00133/1999
JOAQUIM ROCHA	100	00004/1999
JOELCIO S MADUREIRA	045	00383/2001
JONNY JEFERSON S MADUREIR	045	00383/2001
JORGE ELOIR MAURER	084	00325/2001
JOSANE DALILA FERRAZ RODR	077	00324/2002
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	013	00967/1999
JOSE DO CARMO BADARO	081	00380/2002
JOSE FELDHAUS	054	00140/2002
JOSE MARCOS DE CASTRO	040	00291/2001
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	013	00967/1999
	092	00523/2000
	093	00556/2000
	055	00142/2002
JULIANA ANGELIKA ULRIKE S	055	00142/2002
JULIO BROTTTO	076	00323/2002
KAREM OLIVEIRA	091	00420/1999
KARINA CRISTINA DA COSTA	073	00281/2002
KELLY CHRISTINA FERNANDES	044	00359/2001
LOUISE RAINER GIONEDIS	012	00955/1999
LUCIA ROSSETTO THEODORO	087	00227/2002
LUDEMIR KLEBER MOSER	018	00118/2000
LUIS CARLOS BERALDI LOYOL	025	00228/2000
LUIS OTAVIO LEMESDE TOLED	001	00016/1999
LUIZ A BERTOCCO	001	00016/1999
LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE	007	00485/1999
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	007	00485/1999
LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN	003	00185/1999
LUIZ ROBERTO ROMANO	009	00850/1999
LUIZ SERGIO GUBERT	017	00096/2000
MANOEL FRANCISCO MARTINS	025	00228/2000
MARCELO BERVIAN	010	00854/1999
MARCELO DE OLIVEIRA	090	00066/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	039	00273/2001
	067	00259/2002
MARCIO ELEANDRO BRUNHARA	098	00367/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	034	00182/2001
MARCOS ANTONIO DE CASTRO	018	00118/2000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	049	00071/2002
MARCOS H. M. PEREIRA	074	00293/2002
	042	00294/2001
	041	00293/2001
MARIA DENISE MARTINS DE O	062	00204/2002
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	031	00131/2001
	059	00162/2002
MARICLEIA R SANTOS	011	00929/1999
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA	015	00047/2000
	023	002

STELA MARIS PINTO PETERS	064	00215/2002
SUELY C. MUHLSTEDT	095	00326/2001
UILDE MARA ZANICOTTI	008	00574/1999
VALERY TULESKI RIECHI	032	00154/2001
VALMIR B. PARISI	024	00220/2000
VANESSA TEIXEIRA DOS SANT	015	00047/2000
VANESSA VOLPI BELLEGARD	048	00050/2002
VANIA ELYR DE LARA	012	00955/1999
VERA LUCIA INES AMALFI VI	075	00302/2002
VERA LUCIA INÓS AMALFI VI	024	00220/2000
VITORIO SOROTIUK	086	00097/2002
	076	00323/2002
	077	00324/2002
WALDEMAR HESSE	027	00344/2000
WALDEMAR PONTE DURA	090	00066/2000
WALDIR COELHO DE LOIOLA	021	00173/2000
WLADIR DE OLIVEIRA FRANCO	070	00267/2002
WOLNEY CEZAR RUBIN	018	00118/2000

1.-RESCISAO DE CONTRATO - 16/1999 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA x ISAIAIS MOREIRA DOS SANTOS. - Recebo as apelações de fls 183/187 e 188/2002 em ambos os efeitos. - Vista aos apelados para responderem no prazo legal. - Adv. LUIZ A BERTOCCHO, OTAVIO ERNESTO MARCHESINI e LUIS OTAVIO LEMESDE TOLEDO.-

2.-ACAO REPARAC.DANOS MORAIS - 133/1999 - MARIA CLARICE CUBAS x NATAL LUIZ CERESOLI. - Defiro o pedido de fls 200 no que se refere a carga dos autos. - Adv. GISELE SOARES e JOAO DE BARROS TORRES.-

3.-INDENIZACAO - 185/1999 - ELZA APARECIDA CAMARGO CARDOZO x MUNICIPIO DE MANDIRITUBA e outros. - Para audiência de instrução e julgamento, designo 29/04/04 às 15:30 neste juízo. - No mais cumpra-se o despacho de fls 151. - Adv. LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN e SERGIO LUIZ CHAVES.-

4.-MONITORIA - 313/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MARIA ROSELI DOS SANTOS. - Intime-se o requerente dos termos da certidão do oficial de Justiça. a ré não foi encontrada no endereço indicado. - Adv. MIKAO ITO.-

5.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO - 413/1999 - COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x VALDOMIRO PIRES DA ROCHA. - Manifestem-se as partes sobre o interesse na produção de outras provas. - Adv. CIRO BRUNING, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA, GERSON DE OLIVEIRA BONATTI e FELIPE A. GRAZZIOTIN.-

6.-USUCAPIAO - 484/1999 - SEBASTIAO ROMILDES DOS SANTOS e outros x - Intime-se os requerentes dos termos do parecer retro. - Adv. DOUGLAS B.LOPES DA SILVA e DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA -.

7.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR. - 485/1999 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE x COARBRIL COMERCIO DE AREIA E BRITAS LTDA - Intime-se o autor reconvidando na pessoa de seu procurador, para manifestar-se sobre a reconvenção e contestação em 15 dias. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO, LUIZ ALCEU PEIREIRA JORGE, ANTONIO ACIR BREDA, RODRIGO MUNIZ SANTOS e LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA-

8.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR. - 574/1999 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE x LUIS ANTONIO MORES e outros - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO, SUELY C. MUHLSTEDT, AYRTON LOPES DA SILVA e ANTONIO ACIR BREDA-

9.-SUMARISSIMA DE COBRANCA - 850/1999 - ANA MARIA DE FREITAS x MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE. Manifestem-se as partes sobre a continuidade. - Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO e DALVA MARLI MENARIM.-

10.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA - 854/1999 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x WALDOMIRO KOMARCHESKI. - Manifeste-se a credora. - Adv. MARCELO BERVIAN.-

11.-PRESTACAO DE CONTAS - 929/1999 - PEDRO RIBEIRO x ANTONIO DYBAS - Julgo Extinta a presente ação de Prestação de Contas, com fundamento no art. 269 inc. III do CPC. Total da conta de custas no valor de R\$ 92,76 - Adv. SERGIO LUIZ CHAVES e MARICLEIA R SANTOS -.

12.-DECLARATORIA - 955/1999 - DICIFAZ DISTRIBUIDORA DE CIGARROS FAZENDA RIO GRAN x KRAFT SUCARD BRASIL S/A - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. (Deixou de proceder a penhora em virtude de não haver bens para a mesma). - Adv. LOUISE RAINER GIONEDIS, VANESSA VOLPI BELLEGARD, DARCI CANDIDO DE PAULA e SANDRA MARA HINATA.-

13.-ORDINARIA DE COBRANCA - 967/1999 - FERTILIZANTES SERRANE S.A x TURIBIO PALUDO - Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, manifestem-se as partes. - Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, RODRIGO DAVID NASCIMENTO e JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES -.

14.-REINTEGRACAO DE POSSE - 28/2000 - PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x PAULO JOSE DOS SANTOS - Intime-se a requerente dos termos do ofício retro. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR -.

15.-EMBARGOS A EXECUCAO - 47/2000 - LADI PEREIRA CALOMENO x IMBRAPINUS COMPONENTES DE MADEIRA LTDA. - Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. - Adv. VALMIR B. PARISI, DANTE PARISI, EDUARDO SABEDOT-

TI BREDA e MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO.-

16.-REPARACAO DE DANOS - 52/2000 - DENIS JOSE CAMARGO x MUNICIPIO DE MANDIRITUBA. - Intime-se os requeridos para se manifestem a cerca da possibilidade de conciliação e das provas que efetivamente pretende produzir. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA e SERGIO LUIZ CHAVES.-

17.-REPARACAO DE DANOS - 96/2000 - VALCIR DE MORAES x RIMATUR AGENCIA DE TURISMO LTDA - Nomeio para a realização da perícia medica requerida o Dr. Geraldo Celso Rocha. As partes para a apresentação dos quesitos e eventuais assistentes. Em seguida o Sr. Perito para a proposta de honorários. Uma vez depositados, fixo prazo de 60 dias para realização do exame, elaboração e entrega de laudo. Audiência de instrução e julgamento para 20/04/04, às 15:30 horas. - Adv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, PAULO VINICIO FORTES, FELIPE A. GRAZZIOTIN, AFONSO PROENÇA BRANCO FILHO, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE e LUIZ SERGIO GUBERT -.

18.-INDENIZACAO POR DANO MORAIS - 118/2000 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA x SEBASTIAO DOS SANTOS SILVA - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. MARCOS ANTONIO DE CASTRO RODRIGUES, WOLNEY CEZAR RUBIN e LUDEMIR KLEBER MOSER -.

19.-INDENIZACAO POR DANO MORAIS - 124/2000 - ALZIRA MARLI BATISTA x MUNICIPIO DE MANDIRITUBA e outros. - Para o ato postergado, designo 06/05/04 às 15:00 neste Juízo. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA e SERGIO LUIZ CHAVES.-

20.-REIVINDICATORIA - 169/2000 - JOSE FERREIRA DE MORAES e outros x MIRTES DE TAL. - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS e CICERO ALESSANDRO GUERIOS.-

21.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO - 173/2000 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x MARIA CELESTINA SANTOS. - Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. Perito. - Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA e JIOMAR J. T.FILHO.-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-203/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PAULINO DE FREITAS VIEIRA e outros -Intime-se o procurador do autor para retirar o edital para publicação-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO - 206/2000 - EMBRAPINUS COMPONENTES DE MADEIRA LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS -Recebo a apelação em ambos os efeitos. - Vista a apelado para responder no prazo legal. - Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO e JAMIL NABOR CALEFFI.-

24.-INDENIZACAO POR DANO MORAIS - 220/2000 - MOISES DE GOUVEIA x BANCO DO ESTADO DO PARANA - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA, DOUGLAS B.LOPES DA SILVA, ARNALDO JOSE DA SILVA, PEDRO PAULO VITOLA, MOACYR ALVARO DE SOUZA, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA, VALERY TULESKI RIECHI e FLAVIA CRISTIANE MACHADO -.

25.-MONITORIA - 228/2000 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GRAFICA E EDITORA FAZENDA RIO GRANDE - Para a audiência

de conciliação e saneamento, designo o dia 17/03/03, às 13:30 horas, neste Juízo.- Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, LUIS CARLOS BERALDI LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA, IVANISE NEIVA KORNELHUK e ALEXANDRE FIDALSKI -.

26.-MONITORIA - 295/2000 - BANCO DO ESTADO DO PARANA (BANESTADO) x TURIBIO PALUDO - Defiro o pedido de ingresso do cessionario Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros em substituição ao exequente Banco Banestado S.A., nos termos do art. 567,II, do CPC.Aguarde-se a resposta do ofício expedido as fls 43. - Adv. NILTON BUSSI e ANTONIO GERALDO SCUPINARI -.

27.-MONITORIA - 344/2000 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DENISE LUZIA CHIMINACIO. - Vistos Julgo extinto o presente feito com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC. e do C.C. - Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, WALDEMAR HESSE e CARLOS MARIANO HESSE.-

28.-SUSTACAO DE PROTESTO - 391/2000 - ALTECHNA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS A.V.LT x SAINT GOBAIN S/A ASSES. ADM. CONTA ADM. - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir e sua utilidade e necessidade. - Adv. ANÓSIOS DOS SANTOS e ANTONIO CAMILI PENTEADO.-

29.-DECLARATORIA DE INEXISTÊNCIA - 10/2001 - ALTECHNA INDUSTRIA E COM DE ESQ DE AL. E VID LTDA x SAINT GOBAIN S/A ASSES ADM. - Para audiência de conciliação e saneamento, 27/02/03, às 16:30 - Adv. ANÓSIOS DOS SANTOS e ANTONIO CAMILI PENTEADO.-

30.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO - 46/2001 - VIDALVINA ANTUNES MATTOS x MM INCORPORACOES S/C LTDA. - Recebo a apelação em ambos os efeitos. - Vista aos apelados para responderem no prazo legal. - Adv. GERSON DE OLIVEIRA BONATTI, CLÓVIS AUGUSTO VEIGA

DA COSTA, ERALDO LUIZ KUSTER, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER e SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES.-

31.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 131/2001 - INVESTITERAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x MARCIO ANDRIS DA SILVA e outros. - Intime-se a requerente dos termos da certidão do oficial de Justiça. (o réu não foi encontrado no endereço indicado). - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO.-

32.-EXCECAO PRE EXECUTIVIDADE - 154/2001 - KRAFT LINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUI e outros x UNIAO FEDERAL -Recebo a apelação em ambos os efeitos. - Vista a apelada para responder no prazo legal. - Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO, DJALMA SALLES JUNIOR e UILDE MARA ZANICOTTI.-

33.-ARROLAMENTO - 168/2001 - OLIMPIO MEDEIROS DE MEO e outros x DALILA COSTA STRAUB - Total da conta de custas no valor de R\$ 135,30 - Adv. NILSON LEMES BUENO.-

34.-ACAO DE DEPOSITO - 182/2001 - FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x PEDRO FILA. - Vistos Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta julgo parcialmente procedente a presente ação de depósito para efeito de condenar o réu a entregar o bem descrito anteriormente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, no mesmo prazo o seu equivalente em dinheiro referido às fls 20 do pedido não contestado, afastando contudo a possibilidade de prisão do réu. - Ressalve-se, desde já ao autor, a utilização da faculdade de contida no art. 906 do CPC, se for caso. - Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20, inciso 4º do CPC, em vista do trabalho desenvolvido pelo patrono do autor e o tempo e zelo profissional necessário para serviço. - Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA.-

35.-ALVARA - 231/2001 - CAROLINE OLESKOWISZ DUDEK e outros x. - vistos ante a documentação acostada, e o parecer favorável do MP, defiro o pedido inicial, tão somente para autorizar a subdivisão amigável do imóvel matriculado sob nº 55.425 do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais 2º com atribuição do lote D a menor Caroline, devendo a diferença do valor entre os lotes D e E, (R\$ 17,500.000, ser depositado em conta poupança vinculada ao juízo em nome. prestação de contas em 30 dias. - Intime-se o requerente para retirar o alvará. - Adv.GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA.-

36.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO - 240/2001 - ERICA TERESINHA NEDOCHEKTO x INVESTITERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - Redesigno audiência para 06/12/02, às 06/12/02, às 16:00 - Adv. GERSON DE OLIVEIRA BONATTI e ROBSON FRANCO.-

37.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-244/2001-JOICE DE FATIMA SIMOES PLANINSCE x EDUARDO PLAHINSCE e outros -Recebo a apelação em ambos os efeitos. - Vista aos apelados para responderem no prazo legal. -Adv. ROBERTO SANTOS OLIVEIRA e AYRTON LOPES DA SILVA-

38.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO - 248/2001 - GEOBAR TELMA DE OLIVEIRA e outros x EDITE MARIA ZANGHELLINI RUCKL e outros. - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando. - Designo audiência de conciliação e saneamento 06/05/04, às 16:00 - Adv. ARAO DOS SANTOS e PAULO ROGERIO TURECK-

39.-BUSCA E APREENSAO - 273/2001 - BANCO FORD S/A x JAIR LOURES DA ROCHA - Sobre a contestação, manifeste-se o requerente. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASANI e AYRTON LOPES DA SILVA -.

40.-USUCAPIAO - 291/2001 - ROMEU STIVAL e outros x - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. JOSE MARCOS DE CASTRO.-

41.-MANUTENCAO DE POSSE - 293/2001 - ANTONIO DE CAMPOS VALERIO e outros x JOAO DOS SANTOS ROCHA. - Vistos ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de determinar a manutenção de posse dos autores no imóvel descrito na inicial, conformidade a liminar anteriormente concedida. - Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), com base no artigo 20, inciso 4º do CPC, em razão da pequena complexidade da causa, uma vez que houve revelia, e do serviço e tempo necessário para o patrocínio do feito. - Adv. MARCOS H. M. PEREIRA.-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE - 294/2001 - ANTONIO DE CAMPOS VALERIO SM MARLY G. VALERIO x JOAO JOSE DE MORAIS NETO E CELSO DA S. LEMES - Intime-se o procurador do autor para retirar o edital para publicação - Adv. MARCOS H. M. PEREIRA.-

43.-USUCAPIAO - 295/2001 - MOVEIS KATZER LTDA x. - Audiência de instrução e julgamento 20/05/04, às 15:00 - Adv. NELTON ROMANO MARQUES.-

44.-REVISAO CONTRATUAL - 359/2001 - BANCOCIDA-DE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e outros x LUCIANA RIBAS DOS SANTOS e outros - Total da conta de custas no valor de R\$ 126,35 - Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, KELLY CHRISTINA FERNANDES e DANIELLE ANNE PAMPLONA-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-383/2001-ALDRI DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA x SUPERMERCADO KRONBAUER LTDA. - Vistos

por tal razões indefiro o pedido constante das fls 107 e 108, mantendo-se o arresto nos autos 42/02. - Adv. JOELCIO S MADUREIRA, JONNY JEFERSON S MADUREIRA e PAULA ROBERTA PIRES-

46.-USUCAPIAO - 447/2001 - MODO BATTISTELLA FLORESTAMENTO S/A MOBASA x - Sobre as contestações, manifeste-se o requerente. - Adv. SILVIO BATISTA, IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA, FREDERICO A.LOPES DE OLIVEIRA e FERNANDO FERNANDES.-

47.-BUSCA E APREENSAO - 13/2002 - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JOSUE TOMAZ - Vistos: Ante o exposto, com fundamento no artigo 66 da Lei nº 4728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo o procedente a ação, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pela autora, na forma do artigo 3º, inciso 5º, do Decreto-Lei nº 911/69. - Cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto -Lei nº 911/69, oficie-se ao Detran, comunicando estar a autora autorizada proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. - Condeno a ré ao pagamento das custas do processo, inclusive do protesto, despesas processuais e honorários advocatícios que na forma do inciso 4º do artigo 20 do C.P.C, fixo em 340,00 (trezentos e quarenta reais - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e JISLAINE PRUDENTE.-

48.-DECLARATORIA - 50/2002 - PEDRO KRZYZANOVSKI x MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e outros - Sobre as contestações e documentos, manifeste-se o requerente. - Adv. VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA DE CARVALH e ADRIANA CHAVES DE PAULA-

49.-BUSCA E APREENSAO - 71/2002 - FINASA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x DEBORA DA ROCHA LEMOS. - Vistos julgo extinto o presente feito com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC. - Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI.-

50.-RESCISAO DE CONT C/ ANT TUTEL - 80/2002 - F.L.S.A.M. x A.R.G. - Intime-se a requerente dos termos da certidão

do Oficial de Justiça. - Adv. FABIANA SILVEIRA-

51.-BUSCA E APREENSAO - 103/2002 - BANCO FIAT S/A x PAULO HORTZ -Vistos: Ante o exposto, com fundamento no artigo 66 da Lei nº 4728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo o procedente a aç/Eo, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pela autora, na forma do artigo 3º, inciso 5º, do Decreto-Lei nº 911/69. - Cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto -Lei nº 911/69, oficie-se ao Detran, comunicando estar a autora autorizada proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. - Condeno a ré ao pagamento das custas do processo, inclusive do protesto, despesas processuais e honorários advocatícios que na forma do inciso 4º do artigo 20 do C.P.C, fixo em 340,00 (trezentos e quarenta reais) sobre o valor da causa. - Adv. CRYSTIANE LINHARES -.

52.-RESCISAO CONTRATUAL C/C R.P - 123/2002 - JOAQUIM SEBASTIAO DOS SANTOS e outros x DEONISIO ZANATTA e outros - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça.- Adv. IZABEL CRISTHINA ROCHA MARTINS CAMP -.

53.-INVENTARIO - 139/2002 - VALDEMARA DAMAS e outros x JURACI FERNANDES. - Intime-se a requerente para assinar o termo de inventariante. - Adv. GRAZIELLY PALINGER ANDROCHECHEN.-

54.-REPARACAO DE DANOS - 140/2002 - ISULINA DE LIMA ALVES x AYRTON LOPES DA SILVA - Para a audiência de conciliação e saneamento, designo o dia 06/05/04, às 14:00 horas, neste Juízo. - Adv. JOSE FELDHAUS, ANDRE CARPE NEVES e DOUGLAS B.LOPES DA SILVA -.

55.-MONITORIA - 142/2002 - SALVADOR DE LIMA FREITAS x ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE HORTIGRANJEIROS AGU S - Sobre os embargos, manifeste-se a autora.- Adv. JULIANA ANGELIKA ULRIKE S CZERNY e JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES -.

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 143/2002 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x HORTISUL ASSOC PRODUTORES DE HORTIGRANJEIROS AG S - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. IDA REGINA PEREIRA -.

57.-COBRANCA (SUMARIO) - 151/2002 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x JOAO LEAL DA CRUZ - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça.- Adv. FABIO AMARAL ROCHA e RAFAELO FONTANA -.

58.-INTERDICAO - 160/2002 - BRASILIO DE SOUZA x IRAIDE DE SOUZA - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA -.

59.-RESCISAO CONTRATUAL C/C R.P - 162/2002 - CARELLI INDUSTRIA QUIMICA LTDA x CLECI RANCAN DA SILVA - Intime-se o autor reconvidando na pessoa de seu procurador para contestar e manifestar-se sobre a reconvenção em 15 dias. - Adv. GERSON DE OLIVEIRA BONATTI e MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO -.

60.-INVENTARIO - 178/2002 - DOMINGAS DE SOUZA RI-

BEIRO x JOSE MARIO RIBEIRO. - Vistos ante o exposto homologado por sentença para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o acordo celebrado, entre requerente e requerido em e consequência julgo extinto o presente feito com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC. - Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial mediante recibo circunstanciado. - Adv. SOFIA S. MACHADO.-

61.-COMINATORIA - 194/2002 - COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x WOSNIACK COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - Para a audiência de conciliação e saneamento, designo o dia 01/04/04, às 15:30 horas, neste Juízo.- Adv. AUGUSTO PASTUCHE DE ALMEIDA e CARLOS JÚARES WEBER -.

62.-BUSCA E APREENSAO - 204/2002 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST x ALTEVIR ANTUNES. - Sobre o pedido retro, especialmente a prevenção da 20ª vara cível de CTBA, e documentos, manifeste-se o requerente em 10 dias. - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA.-

63.-MONITORIA - 210/2002 - BANCO BANESTADO S/A x HORTISUL ASS DOS PRODUT HORTIG DE AGUDOS DO SUL - Intime-se a requerente a antecipar o pagamento das custas do Oficial de Justiça no valor de R\$ 180,00 - Adv. NILTON BUSSI-

64.-BUSCA E APREENSAO - 215/2002 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x EDENIR MOREIRA DA SILVA - Vistos: Ante o exposto, com fundamento no artigo 66 da Lei nº 4728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo o procedente a ação, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pela autora, na forma do artigo 3º, inciso 5º, do Decreto-Lei nº 911/69. - Cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto -Lei nº 911/69, oficie-se ao Detran, comunicando estar a autora autorizada proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. - Condeno a ré ao pagamento das custas do processo, inclusive do protesto, despesas processuais e honorários advocatícios que na forma do inciso 4º do artigo 20 do C.P.C., fixo em 340,00 (trezentos e quarenta reais) sobre o valor da causa. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES.-

65.-BUSCA E APREENSAO - 237/2002 - LUZIA TEOFILO DE MORAIS x EVA DE TAL - Defiro o pedido de fls 33. Manifeste-se a autora sobre a contestação em 10 dias. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA, FELIPE A. GRAZZIOTIN e GERSON DE OLIVEIRA BONATTI -.

66.-MANDADO DE SEGURANCA - 258/2002 - SPL - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA x MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE. - vistos ante o exposto, não vislumbrando direito líquido e certo, julgo improcedente o pedido inicial, para o fim não conceder a segurança pleiteada, reconhecendo a legalidade dos itens do edital apontados pela impetrante. - Adv. ALESSANDRO LIMA AMARAL e GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO.-

67.-BUSCA E APREENSAO - 259/2002 - BANCO GENERAL MOTORS S/A x ROSILENE TOMORO KANEKO - Vistos: Ante o exposto, com fundamento no artigo 66 da Lei nº 4728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo o procedente a ação, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pela autora, na forma do artigo 3º, inciso 5º, do Decreto-Lei nº 911/69. - Cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto -Lei nº 911/69, oficie-se ao Detran, comunicando estar a autora autorizada proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. - Condeno a ré ao pagamento das custas do processo, inclusive do protesto, despesas processuais e honorários advocatícios que na forma do inciso 4º do artigo 20 do C.P.C., fixo em R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), sobre o valor da causa. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.-

68.-BUSCA E APREENSAO - 261/2002 - CONTINENTAL BANCO S/A x EVA FERREIRA -Total da conta de custas no valor de R\$ 7,73 - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e CELIA MAZZAGARDI.-

69.-CURATELA - 263/2002 - IVONE BERNARDO DA SILVA x ISRAEL LAGAME BERNARDO DA SILVA e outros - Para o interrogatório dos interditandos, designo o dia 07/03/03, às 16:30 horas. - Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO -.

70.-REPARACAO DE DANOS - 267/2002 - RODRIGO DA SILVA SOUZA x JULIO CEZAR DE OLIVEIRA e outros - Para a audiência de conciliação e saneamento, designo o dia 02/12/03, às 14:30 horas, neste Juízo. - Adv. WLADIR DE OLIVEIRA FRANCO -.

71.-REINTEG POSSE C/ PERD E DANOS - 271/2002 - IADEVIGA PAVOSKI x NICOLAU MICOTA. - Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a autora. - Adv. SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA e DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA.-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 280/2002 - BANCO BRADESCO SA x CONSTRUTORA PEDRO PAULA LTDA e outros. - vistos homologado por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a assistência de fls 19. - Em consequência julgo extinto o processo com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC. - Autorizo o desentranhamento das peças que instruíram a inicial mediante recibo circunstanciado. - Adv. SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA.-

73.-BUSCA E APREENSAO - 281/2002 - BV FINANCEIRA S/A x ANDREA RIBEIRO - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. KARINA CRISTINA DA COSTA.-

74.-CAUTELAR - 293/2002 - ANTONIO DE CAMPOS VALERIO e outros x JOAO DOS SANTOS ROCHA - Sobre a contestação, manifestem-se os requerentes - Adv. MARCOS H. M. PEREIRA e SERGIO CUNHA DA SILVA.-

75.-MONITORIA - 302/2002 - LABORATORIO DE ANAL CLINICAS INGBERMAN BRASIL x PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR - Sobre os embargos, manifeste-se a requerente. - Adv. VANIA ELYR DE LARA e GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA DE CARVALHO -

76.-CIVIL PUBLICA - 323/2002 - ASSOCIACAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE ARAUCARIA x FERNANDO SCHOLL BETTEGA e outros. - Dê-se ciência às partes sobre o efeito suspensivo concedido no agravo. - Adv. VITORIO SOROTIUK, HELIO DUTRA DE SOUZA, JULIO BROTTTO e RENE DOTTI.-

77.-CIVIL PUBLICA - 324/2002 - ASSOCIACAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ARAUCARIA x DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - Dê-se ciência às partes sobre o efeito suspensivo concedido. - Resposta do agravo em separado. - Adv. VITORIO SOROTIUK, SERGIO LUIZ CHAVES, HELIO DUTRA DE SOUZA e JOSANE DALILA FERRAZ RODRIGUES.-

78.-INTERDICAÇÃO - 332/2002 - VERA DOS SANTOS x TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS. - Para o interrogatório da interditanda, designo 24/06/03, às 13:30 neste Juízo. - Adv. DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA.-

79.-RECLAMACAO TRABALHISTA - 349/2002 - CLELIA PINGOS x MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Manifestem-se as partes sobre a continuidade do feito e provas a serem produzidas. - Adv. ALEXANDRA FISTAROL-

80.-TUTELA - 364/2002 - ELIANE DE FATIMA TIBES DOS SANTOS x DENER JIAN XAVIER ANDRZEJEWSKI e outros. - Providencie a requerente a juntada das declarações por escrito da concordância dos demais irmãos. - Em vista a comprovação

do falecimento dos pais dos menores defiro a tutela provisória para a requerente, mediante termo. - Adv. ALMERINDA RAFFO RODRIGUES.-

81.-COMINATORIA - 380/2002 - MMD INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA x DUNIMIR LUIS NICHELE e outros. - Defiro o pedido liminar para o fim de determinar o levantamento do protesto dos títulos referentes apenas aos meses de junho e julho de 2001, em razão dos documentos de fls 48. - Adv. JOSE DO CARMO BADARO.-

82.-INTERDICAÇÃO - 386/2002 - TEREZINHA LUIS CORDEIRO x MARGARIDA CORDEIRO - Para o interrogatório da interditada, designo o dia 24/04/03, às 13:30 horas, neste Juízo. - Adv. DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA -.

83.-CARTA PRECATORIA CIVEL - 105/2000 - Oriundo da Comarca de JUÍZO DIREITO 21ª VARA CIV C CURITIBA PR - BANCO BRADESCO S/A x PROMATEL COMERCIAL ELETRICA LTDA e outros. - Manifeste-se o requerente seu interesse no prosseguimento do feito. - Adv. DANIEL HACHEM.-

84.-CARTA PRECATORIA CIVEL - 325/2001 - Oriundo da Comarca de 10ª VARA CIVEL COM CTBA PR - OLIVIO FELICIN TOMASI x EMERSON LUIZ DE LIMA. - A matéria já foi decidida às fls 32, nada havendo para ser reapreciado. - A alegação sobre a irregularidade do imóvel ou impostos atrasados deve ser comprovado por diligência do credor, não havendo indicativos nos autos que levem à necessidade ou que embasem a petição. - Manifeste-se sobre a continuidade. - Adv. JORGE ELOIR MAURER.-

85.-CARTA PRECATORIA CIVEL - 81/2002 - Oriundo da Comarca de 10ª VARA CIVEL DE CURITIBA - PR - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x WALTERIA RANGEL DE ALEN-CAR e outros. - Digam as partes sobre a avaliação. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e ELIAS ED MISKALO.-

86.-CARTA PRECATORIA CIVEL - 97/2002 - Oriundo da Comarca de 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA COM CTBA PR - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BAR E MERCARIA SANTA TEREZINHA, e outros - Total da conta de custas no valor de R\$ 109,67 - Adv. VERA LUCIA INÓS AMALFI VITOLA e FLAVIA CRISTIANE MACHADO.-

87.-CARTA PRECATORIA CIVEL - 227/2002 - Oriundo da Comarca de 7ª VARA CIVEL COM DE CURITIBA PR - BANCO BANESTADO S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS SAO JOSE LTDA e outros. - Sobre o laudo de avaliação, manifeste-se a requerente. - Adv. DORIS BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETTO THEODORO.-

88.-CARTA PRECATORIA CIVEL-295/2002-Oriundo da Comarca de JUÍZO DIR COM SAO JOSE DOS MUNHAIS PR - BANCO BRADESCO SA x EXTRACAO COM AREIA AVE MARIA e outros - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv DANIEL HACHEM -.

89.-ADOCÃO DESTITUIÇÃO PATRIO POD - 41/1999 - D.J.V. e outros x V.O. - Com fundamento no artigo 267, inciso

III, do CPC, julgo extinto o processo. - Adv. SILVANA DENISE LOBATO -.

90.-ADOCÃO DESTITUIÇÃO PATRIO POD - 66/2000 - M.L.M. x V.O. - a autora para o cumprimento do item "a" retro - Adv. MARCELO DE OLIVEIRA, AMALI ALI EL CHAB, WALDEMAR PONTE DURA e SOFIA S. MACHADO.-

91.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 420/1999 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COM DE MOVEIS CAFERMAN LTDA e outros - Intime-se o executado para que em cinco dias assinie e termo de nomeação de bens a penhora. - Adv. SERGIO PAULO BARBOSA, KAREM OLIVEIRA, IRINEU PETERS e EROS GIL PETERS.-

92.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 523/2000 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HORTISUL ASSOC DOS PRODS DE HORTIGR DE AGUDOS DO S e outros - Total da conta de custas no valor de R\$ 571,48 - Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES.-

93.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-556/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HORTISUL ASSOC.DOS PRODUTOS DE HORTIGR.AGUDOS DO S - Total da conta de custas no valor de R\$ 453,27 - Adv. ANITA CARUSO PUCHTA e JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES.-

94.-FALENCIA - 392/2000 - COMPANHIA SIDERURGICA BELGO MINEIRA x EVA TUMISHI ME - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça.- Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR e NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ -.

95.-HABILITACAO DE CREDITO - 326/2001 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x T & M INDUSTRIA METALURGICA LTDA. - Vistos ante os pareceres favoráveis do Síndico e do Dr. Curador, defiro o pedido de fls 02 e determino que se inclua o crédito habilitado por instituto Nacional do Seguro Social no quadro geral de credores da falência T & M pela importância de R\$ 76.65 (setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), como privilegiado. - Adv. SILVONEI ARISTEU LUZ e STELA MARIS PINTO PETERS.-

96.-FALENCIA - 325/2002 - SP FARMA LTDA x RENWIL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Intime-se o requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. ROGERIO J HERNANDES BONAZZI.-

97.-FALENCIA - 344/2002 - LINDOLFO ANTONIO ROLIM x T & M INDUSTRIA METALURGICA LTDA. - Vista ao síndico. - Adv. ROBERTO ANTONIO ROLIM.-

98.-DECLARACAO DE CREDITO - 367/2002 - DIRVAL GONCALVES DA ROCHA x ADEBRAM IND E COM DE BEBIDAS LTDA (MASSA FALIDA). - Vista ao Síndico. - Adv. MARCIO ELEANDRO BRUNHARA e Paulo Roberto Freitas Rocha(síndico) -.

99.-GUARDA - 185/2001 - R.G.O. x J.S.L. e outros. - Defiro as provas requeridas pelas partes, especialmente a oitiva da menor e depoimento pessoal das partes. - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento 04/12/04, às 14:00 - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA e AMILCAR DELVAN STUHLER.-

100.-ANULACAO REG DE CASAMENTO - 4/1999 - F.S.R. e outros x M.M.R. - Manifestem-se os requerentes face a devolução

da carta precatória. - Adv. RENE DOTTI, ANDREA GOMES e JOAQUIM ROCHA -.

101.-RETIFICACAO REG NASCIMENTO - 35/2002 - CLARI DE LURDES V MARTINS e outros x - Intime-se a requerente dos termos da cota retro.- Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA -.

102.-CANCELAMENTO DE MATRICULA-37/2002-PAULO CATTIA PRETA GUIMARAES x -

FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 111/2002 - 1ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. STEWALT CAMARGO FILHO

Índice de Publicação	ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	ABNER WANDEMBERG RABELO	033	00083/2001
	ADEMAR MARTINS MONTORO	031	00536/2000
		040	00482/2002
	ADERBAL SOUTO GOMES	001	00614/1987
	ADILSON LUIZ FERREIRA	001	00614/1987
	ALDAMIRA G.ALMEIDA AFFORN	021	00004/2000
	ALVARO DE ALBUQUERQUE NET	007	00907/1996
	ALVARO LUIZ DA SILVEIRA S	024	00211/2000
	ALVARO W.DE ALBUQUERQUE	001	00614/1987
	AMANDA DOS SANTOS DOMARES	031	00536/2000
		040	00482/2002
	AMAURY PEREIRA ROSA	003	00891/1995
	AMAURY SILVA TORRES	019	00549/1999
	ANA MARCIA SOARES MARTINS	022	00157/2000
	ANTONIO AMADEU PALAZZO	001	00614/1987
	ANTONIO VANDERLI MOREIRA	007	00907/1996
		018	00408/1999
		028	00353/2000
		026	00272/2000
	AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	005	00973/1995
	BRUNO F.MARTINS MIGLIOSI	011	00313/1998
		031	00536/2000
		040	00482/2002
	CARLOS RICARDO PENAYO DE	008	00717/1997
		032	00044/2001
	CARLOS ROBERTO GOMES SALG	034	00158/2001
	CARLOS SERGIO SCHIMMELPF	016	00363/1999
	CARLOS WISLAND SANWALS	003	00891/1995
	CESAR EDWARD ABBATE SOSA	018	00408/1999

CLAUDIOMIR MARTINI	009	00120/1998
DANIELLE RIBEIRO	025	00241/2000
DENER PAULO MARTINI	037	00325/2002
EDSON MARCOS BRAZ	027	00279/2000
ELVIS BITTENCOURT	005	00973/1995
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	017	00382/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	014	00314/1999
GENESIO NAILOR FINGER	036	00234/2002
JAVERT RIBEIRO DA FONSECA	014	00314/1999
JEFERSON FOSQUIERA	009	00120/1998
JOAO ANTONIO CARRANO MARQ	006	00081/1996
JOAO AUGUSTO MARTINS FILH	022	00157/2000
JOSE ALVES DOS SANTOS JUN	004	00970/1995
JOSE BENTO VIDAL	001	00614/1987
	014	00314/1999
	030	00392/2000
JOSE BENTO VIDAL FILHO	001	00614/1987
	030	00392/2000
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	019	00549/1999
JUSILEI SOLEIDE MATICK	028	00353/2000
	026	00272/2000
JUSTO ALFREDO AYALA	028	00353/2000
	026	00272/2000
KARIN LOIZE HOLLER	027	00279/2000
KATYA REGINA ISAGUIRRE	012	00334/1998
LEANDRO DE OLIVEIRA	023	00159/2000
LEONARDO SOUZA	019	00549/1999
LILIA DE OLIVEIRA M.C.FUR	028	00353/2000
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	026	00272/2000
LUZIMARA FAYAN	017	00382/1999
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS	024	00211/2000
MANOEL MONTEIRO DE ANDRAD	038	00389/2002
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	024	00211/2000
	039	00362/2002
MARIA DAS DORES VILHALVA	032	00044/2001
MARIO ESPEDITO OSTROVSKI	018	00408/1999
NELSON PASCHOALOTTO	017	00382/1999
NELSON RODRIGUES DE ALMEI	009	00120/1998
NEWTON SCHIMMELPFENG	016	00363/1999
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	009	00120/1998
	023	00159/2000
ORILDO VOLPIN	015	00321/1999
OSLI DE SOUZA MACHADO	025	00241/2000
OSWALDO LOUREIRO DE MELLO	020	00568/1999
RICHARD AYRES DA SILVA	001	00614/1987
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	025	00241/2000
ROBERTO ANTONIO BUSNELLO	029	00357/2000
ROSANE DE FATIMA B. MINUZ	001	00614/1987
ROSILENE PROSPERO	034	00158/2001
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	035	00189/2002
SOLANGE CANDIDA WUICIK	001	00614/1987
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	013	00303/1999
	010	00308/1998
	027	00279/2000
VAGNER DE OLIVEIRA	023	00159/2000
VALTER CANDIDO DOMINGOS	027	00279/2000
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	017	00382/1999
VILMAR CAVALCANTE DE OLIV	037	00325/2002
VITOR HUGO NACHTYNGAL	020	00568/1999
YARA SUELI LANG	002	00556/1994
ZOROASTRO DO NASCIMENTO	002	00556/1994

JOSE BENTO VIDAL FILHO

JOSE GUILHERME BARBOSA LE
JUSILEI SOLEIDE MATICK

JUSTO ALFREDO AYALA

KARIN LOIZE HOLLER
KATYA REGINA ISAGUIRRE

LEANDRO DE OLIVEIRA
LEONARDO SOUZA

LILIA DE OLIVEIRA M.C.FUR
LUIZ CARLOS DE CARVALHO

LUZIMARA FAYAN
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS

MANOEL MONTEIRO DE ANDRAD
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA

MARIA DAS DORES VILHALVA
MARIO ESPEDITO OSTROVSKI

NELSON PASCHOALOTTO
NELSON RODRIGUES DE ALMEI

NEWTON SCHIMMELPFENG
NILTON LUIZ ANDRASCHKO

ORILDO VOLPIN
OSLI DE SOUZA MACHADO

OSWALDO LOUREIRO DE MELLO
RICHARD AYRES DA SILVA

ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI
ROBERTO ANTONIO BUSNELLO

ROSANE DE FATIMA B. MINUZ
ROSILENE PROSPERO

RUBENS ALEXANDRE DA SILVA
SOLANGE CANDIDA WUICIK

TATIANA PIASECKI KAMINSKI

VAGNER DE OLIVEIRA
VALTER CANDIDO DOMINGOS

VANTUIR AMILSON GUIMARAES
VILMAR CAVALCANTE DE OLIV

VITOR HUGO NACHTYNGAL
YARA SUELI LANG

ZOROASTRO DO NASCIMENTO

1.-INVENTARIO-614/1987-JOAO MARIA ALVES BONET x ESP.HUMBERTO BONET -Aos interessados, ante o esboço da partilha. -Adv. RICHARD AYRES DA SILVA, JOSE BENTO VIDAL, JOSE BENTO VIDAL FILHO, ADILSON LUIZ FERREIRA, ROSANE DE FATIMA B. MINUZZI, SOLANGE CANDIDA WUICIK, ANTONIO AMADEU PALAZZO, ADERBAL SOUTO GOMES e ALVARO W.DE ALBUQUERQUE-

2.-REPARACAO DE DANOS-556/1994-BABILONIA TURISMO LTDA x JOAO LUIZ BORTOLOTTTO -Ao credor, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. ZOROASTRO DO NASCIMENTO, YARA SUELI LANG-

3.-EXECUCAO-891/1995-COMERCIAL DESTRO LTDA x PEDRO BEHENCK RAUPP -Ao credor, sobre a certidão do Oficial de Justiça.-Adv. CARLOS WISLAND SANWAYS e AMAURY PEREIRA ROSA-

4.-ARROLAMENTO-970/1995-PEDRO DE SOUZA e outros x ESP.SEBASTIAO DE SOUZA e outros- Manifeste a inventariante sobre seu interesse no andamento do feito. Adv. JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR-

5.-PRESTACAO DE CONTAS-973/1995-DESTRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A- "Pela derradeira vez, intime-se a parte requerente para o depósito dos honorários do Sr. Perito, sob pena de indeferimento da prova." Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT-

6.-EXECUCAO-81/1

OMIR MARTINI-

10.-EXECUCAO-308/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x JOAO DA SILVA e outros -Manifeste-se o exequente sobre a informacao de f. 98.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

11.-EXECUCAO-313/1998-BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. x JOSE LUIZ BITE-LLO PEDRO -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provedimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. BRUNO F.MARTINS MIGLIOSI-

12.-ACAO MONITORIA-334/1998-NEUROMED COM.REPRESENT.IMP.EXP.PROD.MEDICOS LTDA. x SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME -A(o) interessada(o) para retirar de cartorio o(s) oficio(s) expedido(s).-Adv. KATYA REGINA ISAGUIRRE-

13.-EXECUCAO-303/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x UNICOM DISTRIBUIDORA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA e outros -Ao preparo das custas, no valor de R\$ 14,00.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

14.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-314/1999-JOSE ROBERTO CORDULA x G.M.LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Homologado por sentença, o acordo entre as partes, julgando extinto o processo, com base no art. 269, III, do CPC. Expeça-se Alvara, na forma requerida.-Adv. JOSE BENTO VIDAL, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO-

15.-EXECUCAO-321/1999-BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. x IC DE OLIVEIRA & CIA LTDA e outros -Ao credor, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. ORILDO VOLPIN-

16.-ACAO MONITORIA-363/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ARMINDO WANDSCHEER -Ao credor para antecipar as custas do escrivão relativas à execução da sentença, no valor de R\$ 639.61, conforme Lei Estadual nº 11.960 de 19.12.97, Tabela IX, Nota IV.-Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG, CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG-

17.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-382/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x SAULO APOLINARIO DA SILVA -Ao patrono do autor, para retirar de cartorio a Carta - Via AR e providenciar uma copia da inicial (contra fe).-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, LUZIMARA FAYAN e VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

18.-EMBARGOS DO DEVEDOR-408/1999-EXCELL IMPORT.E EXPORTADORA DE CONFECCOES LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUA-CU- " Tendo em vista o falecimento do Sr. Jesus Luiz Batista Rosa, em substituição, nomeio Perito o Engenheiro Civil Semi Fahrud." Ao embargante para o depósito dos honorários periciais propostos em R\$ 1.500,00. Adv. MARIO ESPEDITO OSTROVSKI, ANTONIO VANDERLI MOREIRA e CESAR EDWARD ABBATE SOSA-

19.-CAUTELAR INOMINADA-549/1999-JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE e outros x HELISUL TAXI AEREO LTDA.- "1... 2.Ao calculo geral, abatendo-se a quantia paga. 3.Indefiro o pedido de fls. 120, relativamente a fixação de honorários, porque inviável nova condenação em honorários, por ilegítimas as ampliações, exceto se houver embargos do devedor." Aos interessados ante o calculo geral no valor de R\$ 138,16. Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE, LEONARDO SOUZA e AMAURY SILVA TORRES-

20.-ACAO MONITORIA-568/1999-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x ALTEMIR LUIZ PILONE-TO -Ao credor, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JR. e VITOR HUGO NACHTYGAL-

21.-INVENTARIO-4/2000-MARIO EUDOMIRO PAVLAK x ESP.CARMEM SANTINA SOARES PAVLAK- Manifeste a inventariante seu interesse pelo andamento do feito. Adv. ALDAMIARA G.ALMEIDA AFFORNALLI-

22.-ACAO MONITORIA-157/2000-ALUIZIO MACHADO x LUIZ ZAMPAR e outros -Ao patrono da parte autora para comprovar a distribuição da Carta Precatória expedida.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, ANA MARCIA SOARES MARTINS-

23.-EXECUCAO-159/2000-ORGANIZACAO CONTABIL EXECUTIVO LTDA. x JOCELITO REFATTI -Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o(a) exequente.-Adv. NILTON LUIZ ANDRASCHKO, VAGNER DE OLIVEIRA e LEANDRO DE OLIVEIRA-

24.-INDENIZACAO-211/2000-JOAO MIGLIOLI x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. - " Diante do exposto julgo procedente o pedido inicial para condenar o reu ao pagamento da importância de R\$ 20.000,00, correspondente a cem salários mínimos, ao autor, a título de indenização por dano moral, a ser acrescida de juros de mora e correção monetária, a partir desta decisão. Indefiro o pedido referente aos danos materiais. Condeno o reu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da condenação, com base no art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento da importância de R\$ 220,00, a título de honorários advocatícios, pela sucumbência relativa aos danos materiais, com base no art. 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o autor ao pagamento das custas processuais, tendo em vista seu pequeno valor." Adv. LUZYARA DAS GRACAS SANTOS, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA e ALVARO LUIZ DA SILVEIRA SCHREINER-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-241/2000-SISTEMA KUROKI HOTEL LTDA.-HOTEL DIPLOMATA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebo o recurso (pela Fazenda). Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO, DANIELLE RIBEIRO e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

26.-ORDINARIA DE COBRANCA-272/2000-ALOISA KUC LITTEERT x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUA-CU- "Diante do exposto julgo procedente em parte o pedido inicial para condenar o reu ao pagamento do adicional de insalubridade de 20% ate abril de 1.998, observada a prescrição quinquenal normatizada no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, com contagem retroativa a partir do ajuizamento da ação e calculado sobre os proventos recebidos, mediante liquidação de sentença. A partir do ajuizamento da ação incidirão correção monetária e juros de mora. Considerando a sucumbência recíproca e a iliquidez da condenação, cada parte arcará com 50% das custas processuais. Condeno o reu ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 20% sobre a metade do valor da condenação, com base no art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 20% sobre a metade do valor da condenação, com base no art. 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Defiro a autora os benefícios da justiça gratuita tendo em vista a afirmação constante da inicial. Oportunamente, subam os autos para reexame necessário." Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK, JUSTO ALFREDO AYALA, ANTONIO VANDERLI MOREIRA e LUIZ CARLOS DE CARVALHO-

27.-INDENIZACAO-279/2000-COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS KARIMA LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO- " Diante do exposto, condeno o reu ao pagamento da importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), a título de indenização, a autora, com acréscimo de correção monetária a partir do evento danoso (10.05.2000) e juros de mora a taxa de 6% a.a. de acordo com o art. 1.062 do Código Civil, recaído seu termo "a quo" a data da citação. Condeno o reu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor atribuído a causa, com base no art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil." Adv. EDSON MARCOS BRAZ, VALTER CANDIDO DOMINGOS, TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER-

28.-ORDINARIA DE COBRANCA-353/2000-RAIMUNDA MARINHO DE ARAUJO x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUA-CU- " Diante do exposto julgo procedente em parte o pedido inicial para condenar o reu ao pagamento do adicional de insalubridade de 20% ate abril de 1.998, observada a prescrição quinquenal normatizada no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, com contagem retroativa a partir do ajuizamento da ação e calculado sobre os proventos recebidos, mediante liquidação de sentença. A partir do ajuizamento da ação incidirão correção monetária e juros de mora. Considerando a sucumbência recíproca e a iliquidez da condenação, cada parte arcará com 50% das custas processuais. Condeno o reu ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 20% sobre a metade do valor da condenação, com base no art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 20% sobre a metade do valor da condenação, com base no art. 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Defiro a autora os benefícios da justiça gratuita tendo em vista a afirmação constante da inicial. Oportunamente, subam os autos para reexame necessário." Adv. LILIA DE OLIVEIRA M.C.FURLAN, JUSILEI SOLEIDE MATICK, ANTONIO VANDERLI MOREIRA e JUSTO ALFREDO AYALA-

29.-INTERDICAO-357/2000-VILMAR COSTA DA SILVA x ANTENOR GASPARD DA SILVA- Ao autor para juntar aos autos os documentos do interditiando, para expedição de mandado de averbação no registro civil. Adv. ROBERTO ANTONIO BUSNELLO-

30.-EMBARGOS DO DEVEDOR-392/2000-ATEF SAID MANAH e outros x MOHAMAD HASSAN SAFA -Ao embargante para manifestar seu interesse na execução da sentença.-Adv. JOSE BENTO VIDAL, JOSE BENTO VIDAL FILHO-

31.-ACAO MONITORIA-536/2000-POSTO DE SERVICOS AZTECA LTDA. x FABIAN CARVALHO GOMES e outros - Comprove o(a) autor(a), a remessa do ofício expedido, retirado de cartorio.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO, BRUNO F.MARTINS MIGLIOSI e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-

32.-INDENIZACAO-44/2001-GERONCIO CLAUDINO DA SILVA x LOJAS RIACHUELO S/A.- Manifeste-se o requerente ante o depósito efetivado pela requerida, no valor de R\$ 3.660,91. Adv. CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO, MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS-

33.-EXECUCAO-83/2001-METROPOLITANA PARAGUACU ADMINIST.DE CONSORCIOS S/C x LUIZ MIGUEL BARU-DI DE MATOS e outros -Ao preparo das custas, no valor de R\$ 311,50.-Adv. ABNER WANDEMBERG RABELO-

34.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-158/2001-EMERSON BACELAR MARINS x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. -A patrono da parte para retirar o Alvará expedido, de cartório.-Adv. ROSILENE PROSPERO e CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO-

35.-EXECUCAO-189/2002-DINAMICA XODO S/C. LTDA. x ASSAD YOUSSEF MOUAWAD e outros- Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes as fls. 25/27, para que surta os devidos e legais efeitos. Após transitada em julgado, voltem para apreciação do pedido constante de f. 31/32. Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA-

36.-EXECUCAO-234/2002-BANCO BRADESCO S/A. x ROHIT RAMAN KUMAR -Ao(s) interessado(s) sobre o(s) ofício(s)

juntado(s).-Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

37.-ORD.DE ANULACAO DE TITULOS-325/2002-ASTROGILDO PEDROSO DE MORAES x GIROBANK S/A.- Comprove o autor a remessa da carta de citação, retirada de cartorio. Adv. DENER PAULO MARTINI e VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA-

38.-ACAO DECLARATORIA-389/2002-ROSANI SEREIA x BANCO BRADESCO S/A. -Ao autor, sobre a contestação, em dez dias.-Adv. MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE-

39.-EXECUCAO-432/2002-ZELLI MERLING MUTTI x CELIA MARIA DE MOURA e outros- "Considerando a informação de que o imóvel objeto da matrícula nº 19.483 nao pertence mais ao 1º CRI local, apresente o exequente copia da matrícula atualizada referente a 2ª circunscrição imobiliária desta cidade." Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA-

40.-EXECUCAO-482/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. x ALVARO MURIEL LIMA MACHADO e outros -Ao credor, sobre a certidão do Oficial de Justiça, bem como para retirar a carta precatória citatória, de cartorio, providenciando as fotocópias e autenticações necessárias. -Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO, BRUNO F.MARTINS MIGLIOSI e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 112/2002 - 1ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. STEWALT CAMARGO FILHO**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	005	00392/1999
ALINE FERNANDA PESSOA	009	00553/2000
ALLAN WESTON WANDERLEY	032	00544/2002
ANA CLAUDIA FINGER	011	00520/2001
ANA MARCIA SOARES MARTINS	025	00413/2002
	024	00412/2002
ANA PAULA FINGER	011	00520/2001
ANTONIO VANDERLI MOREIRA	037	00566/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	016	00126/2002
	034	00563/2002
	017	00222/2002
	015	00121/2002
CARLA MARTINI	021	00314/2002
CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI	009	00553/2000
CARLOS WISLAND SANWYS	032	00544/2002
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	009	00553/2000
CICERO AUGUSTO CHEMIN	019	00274/2002
CLAUDIOMIR MARTINI	035	00564/2002
CLECIO ALMEIDA VIANA	032	00544/2002
DANIEL NUNES ROMERO	013	00022/2002
DENER PAULO MARTINI	021	00314/2002
EDIVALDO A. DE JESUS	012	00002/2002
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO	038	00568/2002
ELIAS GOMM FILHO	036	00565/2002
EMERSON BACELAR MARINS	030	00528/2002
	026	00437/2002
ENIR BECKER	010	00515/2001
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	020	00286/2002
GENESIO NAILOR FINGER	011	00520/2001
	040	00156/2001
JAIR RIBEIRO	012	00002/2002
JOAO AUGUSTO MARTINS FILH	025	00413/2002
	024	00412/2002
	031	00533/2002
JOAO CLOVIS AIRES DOS SAN	010	00515/2001
JOAO EVANGELISTA MOREIRA	003	00196/1999
JORGE AUGUSTO MARTINS SZC	019	00274/2002
JORGE RICARDO KUHN	036	00565/2002
JOSE HUMBERTO PINHEIRO	001	00190/1996
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	009	00553/2000
LEANDRO DE OLIVEIRA	008	00508/2000
LEILA LUCIA TEIXEIRA DA S	033	00550/2002
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	009	00553/2000
LUIZ EDUARDO DA SILVA	033	00550/2002
LUIZ JORGE GRELLMANN	023	00379/2002
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS	022	00337/2002
MARCELO TECHEINER CAVASSA	005	00392/1999
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	012	00002/2002
MARCOS ANTONIO PANCIER	029	00521/2002
MARCOS GLUCK	030	00528/2002
MARIA AMELIA CASSIANA M.	009	00553/2000
MARIO SERGIO K.GALICIO	022	00337/2002
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	030	00528/2002
	026	00437/2002
	014	00100/2002
	008	00508/2000
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	016	00126/2002
	017	00222/2002
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	015	00121/2002
PAULO ROBERTO MARTINI	027	00510/2002
PEDRO ORIDES DI DOMENICO	001	00190/1996
REGINA TANIA BORTOLI	034	00563/2002
RENATO BENVINDO PRATA	007	00444/2000
ROBERTO CORREIA DE MELO	028	00512/2002
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	006	00160/2000
SILVIA HELENICE W.DE SOUZA	039	00572/2002
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	004	00339/1999
	002	00136/1999
VAGNER DE OLIVEIRA	014	00100/2002
VILSON DREHER	001	00190/1996
WALTER WOLFESGRAU	018	00241/2002
WILLY COSTA DOLINSKI	037	00566/2002

1.-EXECUCAO-190/1996-TEREZINHA HEINZEN CARDOSO x ELISEU TEIXEIRA JORGE e outros -Designados os dias 03 e 17 de dezembro de 2002, ambos as 13:45 horas, para praca/leilão e arrematação dos bens. A(o) doutor(a) procurador(a) do(a) exequente para retirar o edital (em disquete), de cartorio,

bem como antecipar as despesas do mandado de intimação. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO, PEDRO ORIDES DI DOMENICO e VILSON DREHER-

2.-EXECUCAO-136/1999-SUL AMERICA TERREST.MARIT.ACID.-CIA.DE SEGUROS S/A x TRANSPORTADORA ALEXANDRA LTDA. -Ao credor, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

3.-DEPOSITO-196/1999-PARAGUACU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. x EVA DE OLIVEIRA SOUZA -Ao requerente, sobre a certidão do Oficial de Justiça.-Adv. JOAO EVANGELISTA MOREIRA-

4.-ACAO MONITORIA-339/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALEXANDRE JOSE DE MENEZES NETO -A(o) interessada(o) para retirar de cartorio o(s) ofício(s) expedido(s).-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-392/1999-AUTOLATINA LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ARLINDO JOSE SIMON -Ao autor, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. MARCELO TECHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

6.-EXECUCAO-160/2000-ENERLUZ ELETRECIDADE LTDA. x SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA. -Ao requerente, sobre a certidão do Oficial de Justiça. -Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA-

7.-EXECUCAO-444/2000-PLINIO LOPES RIBEIRO x JOAO MARIA DE RAMOS FELISBINO -Ao exequente para manifestar-se sobre o ofício de fls. 42/43, extraída dos autos n. 169/00 de Carta Precatória da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa/Pr.-Adv. RENATO BENVINDO PRATA-

8.-ACAO MONITORIA-508/2000-HSBC BANK BRASIL S/A. x GEHRING & RODRIGUER LTDA. e outros -Manifeste-se o exequente.-Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA, NILTON LUIZ ANDRASCHKO-

9.-EXECUCAO-553/2000-GLOBAL TELECOM S/A. x FABIO JUNIOR DA SILVA ABREU -Ao credor, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLLI, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL, MARIA AMELIA CASSIANA M. VIANNA e ALINE FERNANDA PESSOA-

10.-REPARACAO DE DANOS-515/2001-PARK TORU AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. x YARA CRISTINA VIEIRA e outros -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provedimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s) de intimação da testemunha arrolada.-Adv. ENIR BECKER, JOAO CLOVIS AIRES DOS SANTOS-

11.-EXECUCAO-520/2001-BANCO BRADESCO S/A. x ANR INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. e outros -Ao exequente, sobre a certidão do Oficial de Justiça.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER, ANA CLAUDIA FINGER-

12.-ORD.DE REVISAO CONTRATUAL-2/2002-IDVANI VALERIA SENA DE SOUZA GRABARSCHI x BARIGUI S/A.- CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO -Homologo por sentença, o acordo de f. 94/95, e consequentemente, julgo extinto o processo com base no art. firmado entre as partes e suspendo o andamento do feito, ate final cumprimento do acordo.-Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, JAIR RIBEIRO e EDIVALDO A. DE JESUS-

13.-DEPOSITO-22/2002-BANCO GENERAL MOTORS S.A. x JONES LUIZ NORO -Ao autor, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. DANIEL NUNES ROMERO-

14.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-100/2002-CERVEJARIA DONAUER LTDA. e outros x TRILHAS DANCANTES COMERCIO DE DISCOS E FITAS LTDA. Designado o dia 03 de dezembro de 2002, às 15:30 horas, para a realização da audiência de conciliação. -A patrono do autor para retirar o AR expedido, de cartório.-Adv. VAGNER DE OLIVEIRA e NILTON LUIZ ANDRASCHKO-

15.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-121/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x MARIEL CHRISR HUBEL -Ao autor para manifestar seu interesse na execução da sentença.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

16.-DEPOSITO-126/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x MARLI PEIXE -Ao requerente, sobre a certidão do Oficial de Justiça. -Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

17.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-222/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x VALDECIR MARQUES -Ao credor para manifestar seu interesse na execução da sentença.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

18.-ARROLAMENTO SUMARIO-241/2002-ALDEMIR BERLIM DE SOUZA x ESP.EVA DOS SANTOS SOUZA e outros. Ao inventariante para o pagamento do imposto devido pela transmissão de bens. -Adv. WALTER WOLFESGRAU-

19.-ORD.DE RESCISAO DE CONTRATO-274/2002-RESIDE CONSULTORIA IMOBILIARIA E CONSTRUCAO LTDA. x LEODETE CLAIR MORI -Ao requerente, sobre a certidão do Oficial de Justiça. -Adv. JORGE AUGUSTO MARTINS SZCZYPIOR e CICERO AUGUSTO CHEMIN-

20.-SUMARIA DE COBRANCA-286/2002-BANCO DO BRASIL S/A. x ACTION BUSINESS CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA. e outros -Ao autor para retirar o AR expedido, de cartório e providenciar fotocópias.-Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-

21.-INVENTARIO NEGATIVO-314/2002-EBRAIMA ANTUNES CARNEIRO x ESP.CLAOR DA SILVA - Manifeste a inventariante seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. DENER PAULO MARTINI e CARLA MARTINI-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-337/2002-FLAVIO DE SOUZA QUEIROZ x JOAO FERNANDES DE QUEIROZ. Manifestem-se as partes sobre a necessidade da produção de outras provas, especificando-as se for o caso. -Adv. MARIO SERGIO K.GALICLIOLI e LUZYARA DAS GRACAS SANTOS-

23.-INVENTARIO NEGATIVO-379/2002-ANTONIO LABIAK x ESP.JOSE LABIAK. Ao autor sobre a certidão: "deixei de lavar o Termo de Declarações Iniciais de Inventariante, tendo em vista que nos autos não constam os requisitos do art. 993, parágrafos I e II do CPC."-Adv. LUIZ JORGE GRELLMANN-

24.-REPETICAO DE INDEBITO-412/2002-SADIR TELES DE SOUZA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU e outros -Ao patrono da parte autora para comprovar a distribuição da Carta Precatória expedida.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO e ANA MARCIA SOARES MARTINS-

25.-REPETICAO DE INDEBITO-413/2002-ANTONIO FRANCISCO DA SILVA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU e outros -Ao patrono da parte autora para comprovar a distribuição da Carta Precatória expedida.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, ANA MARCIA SOARES MARTINS-

26.-INDENIZACAO-437/2002-VALDIR CESAR PINTO x SAPE CALCADOS -Ao autor, sobre a contestação, em dez dias.-Adv. EMERSON BACELAR MARINS, NILTON LUIZ ANDRASCHKO-

27.-REVISIONAL DE CONTRATO-510/2002-SONIA MARIA MARTINI x FININVEST S/A. A emenda da inicial (art. 282, inc. V, do CPC), no prazo de dez dias. -Adv. PAULO ROBERTO MARTINI-

28.-ALVARA JUDICIAL-512/2002-LEONICE SOARES DA SILVA x ESP.ADELSON ROSA DA SILVA -Ao requerente quanto ao parecer do promotor de justiça: "... apresentar concordância dos filhos herdeiros, inclusive ingressando tais beneficiários no polo ativo da ação."-Adv. ROBERTO CORREIA DE MELO-

29.-INTERDICAÇÃO-521/2002-TEREZINHA LUCIA RIGO DE SOUZA x JOAO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA -Designado o dia 27 de novembro de 2002, às 15:30 horas, para o comparecimento do interditando perante este Juízo, para os fins do art. 1.181 do CPC. -Adv. MARCOS ANTONIO PANCIER-

30.-REPARACAO DE DANOS-528/2002-JESSICA DE BARROS VICENTE e outros x ODAIR GIOVANELI DIAS -Audência de Conciliação designada para o dia 04 de dezembro de 2002, às 15:30 horas, devendo nela comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir (art. 331 do CPC). Ao requerente para providenciar despesas com oficial de justiça para o cumprimento do mandato.-Adv. EMERSON BACELAR MARINS, NILTON LUIZ ANDRASCHKO e MARCOS GLUCK-

31.-REPETICAO DE INDEBITO-533/2002-OSMAR DOS SANTOS SOUZA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR e outros -Ao requerente, sobre a certidão do Oficial de Justiça.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO-

32.-EXECUCAO-544/2002-CENTRAL DE RADIO CHAMADA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA. x RODRIGO OTAVIO NICODEMO TEOFILO -Ao requerente, sobre a certidão do Oficial de Justiça.-Adv. ALLAN WESTON WANDERLEY, CARLOS WISLAND SANWAYS e CLECIO ALMEIDA VIANA-

33.-SUMARIA DE COBRANCA-550/2002-GOLDFOZ SERVICOS DE HOTELARIA LTDA. x CONDOMINIO GOLDEM FOZ SUITE HOTEL LTDA. "1.A presente ação será processada pelo rito sumário." Designo o dia 03 de dezembro de 2002, às 15:15 horas, para realização da audiência de conciliação. -Adv. LUIZ EDUARDO DA SILVA e LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA-

34.-DEPOSITO-563/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x PEDRO DE MATTOS. "Defiro o requerido às fls. 18/19, convertendo a ação de Busca e Apreensão, em Depósito." -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandato(s) e providenciar fotocópias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e REGINA TANIA BORTOLI-

35.-ACAO DECLARATORIA-564/2002-MANHBRAS COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA.-ME x MALHA SOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ME. A emenda da inicial (art.275,I do CPC).-Adv. CLAUDIOMIR MARTINI-

36.-EXECUCAO-565/2002-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A. - BANESPA x AUTO POSTO SOLUCAO LTDA. e outros -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandato(s).-Adv. ELIAS GOMM FILHO e JORGE RICARDO KUHN-

37.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-566/2002-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU x MARCELO MESQUITA PAUWELS HORBATEY e outros -Audência de Conciliação designada para o dia 04 de dezembro de 2002, às 15:15 horas, devendo nela comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir (art. 331 do CPC), providenciar despesas com oficial de justiça para o cumprimento do mandato.-Adv. ANTONIO VANDERLI MOREIRA e WILLY COSTA DOLINSKI-

38.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-568/2002-MOISES DE ANDRADE SOUZA x UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. Efetuado o pagamento do Fumrjus, voltem os autos conclusos. -Adv. EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR-

39.-INVENTARIO NEGATIVO-572/2002-MARIA APARECIDA MEYER DONADEL x ESP.JOAO DONADEL. Nomeio Inventariante Maria Aparecida Meyer Donadel, mediante compromisso, no prazo de cinco dias, tomando-se por termo as declarações prestadas. -Adv. SILVIA HELENICE W.DE SOUZA-

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-156/2001-Oriundo da Comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - VARA CIVEL - BANCO BRADESCO S/A. x SERGIO RICARDO DA SILVA -A(o) patrono(a) do(a) autor(a) para retirar de cartório o(s) ofício(s) expedido(s), sendo que o expedido à Receita Federal deverá estar acompanhado do DARF devidamente preenchido pelo interessado.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 113/2002 - 1ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. STEWALT CAMARGO FILHO**

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO	019	00539/2001
ALDERICO MONTOVANI	031	00414/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	019	00539/2001
ALVARO W.DE ALBUQUERQUE	017	00514/2001
AMALIA NOTI	012	00108/2001
AMANDA DOS SANTOS DOMARES	013	00209/2001
	009	00185/2000
ANA MARCIA SOARES MARTINS	033	00547/2002
	034	00548/2002
ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI	035	00557/2002
ANTONIO HENRIQUE MARSARO	030	00383/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	040	00104/2002
	016	00496/2001
BRUNO F.MARTINS MIGLIOSI	009	00185/2000
	019	00539/2001
CARLOS EDUARDO HOLLER FER	020	00549/2001
CARLOS HENRIQUE ROCHA	033	00547/2002
	034	00548/2002
CARLOS ROBERTO GOMES SALG	022	00566/2001
CELIA REGINA MARCOS	035	00557/2002
DENER PAULO MARTINI	027	00325/2002
EDIVALDO A. DE JESUS	024	00002/2002
ELAINE MENDONÇA CRIVELINI	010	00280/2000
ELIZANGELA LAZZARETTI	005	00202/1999
ELVIO LEGNANI	001	00276/1995
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	037	00576/2002
GLADSTON FERREIRA DA SILVA	014	00416/2001
HUGO JOSE RODRIGUES DE SO	036	00573/2002
IRINEU CODATO	035	00557/2002
JAAFAR AHMAD BARAKAT	021	00550/2001
	018	00531/2001
	022	00566/2001
JAIR RIBEIRO	024	00002/2002
JOAO AUGUSTO MARTINS FILH	029	00356/2002
	033	00547/2002
	034	00548/2002
JOSE BENTO VIDAL FILHO	019	00539/2001
JOSE CLAUDIO RORATO	001	00276/1995
JOSE MOACIR FAVETTI	011	00028/2001
JOSUE DYONISIO HECKE	002	00379/1997
JOVANIL TEIXEIRA PEDRO	023	00568/2001
JUSILEI SOLEIDE MATICK	026	00288/2002
KENNEDY MACHADO	003	00075/1998
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	039	00039/2002
LILIA DE OLIVEIRA M.C.FUR	006	00440/1999
LUCIANA SEZANOWSKI	019	00539/2001
LUIZ ALBERTO SNIKOSKI	039	00039/2002
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	011	00028/2001
LUIZ CARLOS GOMES	023	00568/2001
LUIZ HENRIQUE CABANELLOS	002	00379/1997
MARCELO TECHEINER CAVASSA	019	00539/2001
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	024	00002/2002
MARCOS ANTONIO PANCIER	032	00448/2002
MARCOS VINICIUS AFFORNALL	019	00539/2001
MARIA ANGELA DE OLIVEIRA	018	00531/2001
MARIA LUCILIA GOMES	019	00539/2001
MARIO ESPEDITO OSTROVSKI	004	00325/1998
	020	00549/2001
MARISTELA HIRT ALVARENGA	005	00202/1999
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	016	00496/2001
OSLI DE SOUZA MACHADO	028	00344/2002
PAULO ROBERTO MARTINI	007	00572/1999
ROSELI SILMA SCHEFFEL	025	00040/2002
SILVIO BENJAMIN ALVARENGA	005	00202/1999
SONIA MARIA SCHOSSER WEBB	015	00462/2001
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	008	00034/2000
VILMAR CAVALCANTE DE OLIV	027	00325/2002
WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG	036	00573/2002
	038	00581/2002
WILSON LUIZ ISCUISSATI	003	00075/1998

1.-EXECUCAO-276/1995-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x FRANCISCO ILDEFONSO ROCHA GONCALVES e outros -Manifeste-se o exequente.-Adv. JOSE CLAUDIO RORATO e ELVIO LEGNANI-

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-379/1997-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x TIQUINHO TRANSPORTES LTDA. e outros -Ao exequente, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. LUIZ HENRIQUE CABA-

NELLOS SCHUH, JOSUE DYONISIO HECKE-

3.-RESSARCIMENTO DE DANOS-75/1998-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x BARROS COMERCIO E CONSTRUCOES AURI VERDES LTDA. -Aos requeridos para manifestarem seu interesse na execução da sentença.-Adv. KENNEDY MACHADO e WILSON LUIZ ISCUISSATI-

4.-EXECUCAO-325/1998-HELIO TESTONI x FLAVIO FACENDIA -Manifeste-se o exequente.-Adv. MARIO ESPEDITO OSTROVSKI-

5.-ACAO MONITORIA-202/1999-POSTO DE SERVICOS AZTECA LTDA. x JOAO DA SILVA -Ao credor para antecipar as custas do escrivão relativas à execução da sentença, no valor de R\$ 618,61 e ao oficial de justiça, conforme Lei Estadual nº 11.960 de 19.12.97, Tabela IX, Nota IV.-Adv. SILVIO BENJAMIN ALVARENGA, MARISTELA HIRT ALVARENGA, ELIZANGELA LAZZARETTI-

6.-INVENTARIO-440/1999-MARIA APARECIDA FERREIRA MIRANDA x ESP.ALCIDES MIRANDA -Ao inventariante, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. LILIA DE OLIVEIRA M.C.FURLAN-

7.-DESPEJO-572/1999-CHOU WEN CHANG x ADELSON FURTADO NOBRE e outros -Comprove o(a) autor(a), o registro da penhora. -Adv. PAULO ROBERTO MARTINI-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-34/2000-BANESTADO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x FREITAS TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. -Manifeste-se o autor seu interesse na execução da sucumbência.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

9.-EXECUCAO-185/2000-ANTONIO CAPELANI x CELIA MARIA SEJANOSKI DOS SANTOS e outros -Ao preparo das custas, no valor de R\$ 262,50.-Adv. BRUNO F.MARTINS MIGLIOSI e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-

10.-INTERDICAÇÃO-280/2000-EMILIA PEREIRA DOS SANTOS x IRANI PEREIRA -A(o) interessada(o) para retirar de cartório o mandato de registro expedido. -Adv. ELAINE MENDONÇA CRIVELINI-

11.-PRESTACAO DE CONTAS-28/2001-DIVONSIR CATELANE x GUILHERMO EDUARDO ESPINDOLA VILLANUEVA -Manifeste-se o requerente - publicação dos editais na forma do artigo 232, III, do CPC.-Adv. JOSE MOACIR FAVETTI e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

12.-REVOGACAO DE PROCURACAO-108/2001-SAMI JAWAD ZEIN x KASSEM REDA HAMMOD -Considerando que o requerente, regularmente intimado nao promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo (art. 267, III, do CPC).-Adv. AMALIA NOTI-

13.-EXECUCAO-209/2001-ADAO VAZ DA SILVA x SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS -Ao(s) interessado(s) sobre o(s) ofício(s) juntado(s), referente aos autos de carta precatória da comarca de Brasília/Df. -Adv. AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-

14.-INDENIZACAO-416/2001-IVANI MOTA DE ARAUJO x EMPRESA DE TRANSPORTES IRMAOS RAFAGNIN LTDA. -Ao preparo das custas, no valor de R\$775,57. -Adv. GLADSTON FERREIRA DA SILVA-

15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-462/2001-LEDI MARIA DE BORTOLI LIBRELOTTO x EDEMAR EDMUNDO GUTTGES & CIA.LTDA. -Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o(a) embargante.-Adv. SONIA MARIA SCHOSSER WEBBER-

16.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-496/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x MAURO ALVES -Ao requerente sobre a certidão do Oficial de Justiça. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

17.-INVENTARIO-514/2001-JOANA VERA e outros x ESP.VICENTA FERREIRA DE VERA -Ao inventariante, sobre a certidão do Oficial de Justiça. -Adv. ALVARO W.DE ALBUQUERQUE-

18.-ORD.DE RESCISAO DE CONTRATO-531/2001-EISEMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA. x SIRLEI LOPES BAUBOENA e outros -Homologo por sentença, o pedido de desistência, julgado extinto o feito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Homologo o cálculo de custas de fls. 48, no valor de R\$ 270,01 (duzentos e setenta reais e um centavo), para fins de execução, com base no art. 585, inciso V, do CPC.-Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT e MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-539/2001-BANCO FORD S/A. x ANTONIO SERGIO SALLES DENES -Homologado por sentença, o acordo entre as partes, julgando extinto o feito, bem assim os autos em apenso (art. 269, III, do CPC).-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARCELO TECHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, JOSE BENTO VIDAL FILHO, MARCOS VINICIUS AFFORNALLI, BRUNO F.MARTINS MIGLIOSI, ADEMAR MARTINS MONTORO e MARIA LUCILIA GOMES-

20.-SUMARIA DE COBRANCA-549/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR DAS GAIVOTAS x FATIMA NEVES DE PAULA -Manifeste-se o autor sobre o cumprimento do acordo.-Adv. MARIO ESPEDITO OSTROVSKI, CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA-

21.-ORD.DE RESCISAO DE CONTRATO-550/2001-EISEMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA. x

JUREMA TRINDADE -Ao preparo das custas, no valor de R\$ 206,50.-Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT-

22.-ACAO MONITORIA-566/2001-MONDAY COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. x MARCELO BARROS -Ao preparo das custas, no valor de R\$ 7,00. -Adv. CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO e JAAFAR AHMAD BARAKAT-

23.-ARROLAMENTO-568/2001-ELZA DE MENEZES x ESP.OBEDE DE MENEZES. Ao patrono da inventariante para fornecer o endereço da mesma.-Adv. LUIZ CARLOS GOMES e JOVANIL TEIXEIRA PEDRO-

24.-ORD.DE REVISAO CONTRATUAL-2/2002-IDVANI VALERIA SENA DE SOUZA GRABARSCHEI x BARIGUI S/A.- CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO -Homologo por sentença, o acordo de f. 94/95, e, conseqüentemente, julgo extinto o processo com base no art. 269, III, do CPC. Homologo também a conta de custas de f. 97, para os devidos fins, no valor de R\$ 673,44 (seiscentos e setenta e três reais, quarenta e quatro centavos), a qual deverá ser paga pela requerente acrescida de juros de mora e correção monetária a partir da intimação. -Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, JAIR RIBEIRO e EDIVALDO A. DE JESUS-

25.-ARROLAMENTO-40/2002-MARIA FRISKE x VALDIR ERVINO FRISKE -Ao preparo das custas, no valor de R\$ 423,50.-Adv. ROSELI SILMA SCHEFFEL-

26.-ORDINARIA DE COBRANCA-288/2002-OMAR ABOU GHOUCHE x GILMAR KURZ SCHMIDT -Ao autor, sobre a contestação, em dez dias.-Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK-

27.-ORD.DE ANULACAO DE TITULOS-325/2002-ASTROGILDO PEDROSO DE MORAES x GIROBANK S/A. -Manifeste-se o(a) requerente sobre a informação do correio (ausente três vezes). -Adv. DENER PAULO MARTINI e VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA-

28.-ORDINARIA DE COBRANCA-344/2002-BANCO DO BRASIL S/A. x PARKET IGUASSU INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA. e outros -A(o) procurador(a) do(a) autor(a) para retirar o Edital (disquete), de cartório.-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO-

29.-REPETICAO DE INDEBITO-356/2002-ISAAC NOVAIS MARTINS e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU -PR e outros -Ao autor, sobre a contestação, em dez dias, bem assim para apresentar protocolo da distribuição da carta precatória retirada de cartório. -Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO-

30.-ACAO DECLARATORIA-383/2002-BONDAN & BONDAN LTDA. x STAR CAR IND.COM. DE ARTEFATOS EM FIBRA LTDA. -Comprove o(a) autor(a), a remessa da carta de citação retirada de cartório. -Adv. ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR-

31.-INTERDICAÇÃO-414/2002-FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA x CLAUDINEI MOREIRA DE OLIVEIRA -Ao autor para retirar de cartório o ofício expedido. -Adv. ALDERICO MONTOVANI-

32.-ORD. RESCISAO DE CONTRATO-448/2002-PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA x PAULINA DE SOUZA FERREIRA -Ao requerente, sobre a certidão do Oficial de Justiça.-Adv. MARCOS ANTONIO PANCIER-

33.-REPETICAO DE INDEBITO-547/2002-JOSE ELEUTERIO NETO x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR e outros -Ao requerente, sobre a certidão do Oficial de Justiça. -Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, ANA MARCIA SOARES MARTINS e CARLOS HENRIQUE ROCHA-

34.-REPETICAO DE INDEBITO-548/2002-IVALDO BATISTA DOS SANTOS x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR e outros -Ao requerente, sobre a certidão do Oficial de Justiça.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, CARLOS HENRIQUE ROCHA e ANA MARCIA SOARES MARTINS-

35.-RESOLUCAO CONTRATUAL-557/2002-CONSTRUTORA KHOURI LTDA. x CELSO ROBERTO MOK. Indefiro o pedido de tutela antecipada porque nao estao presentes os requisitos do art. 273 do CPC, especialmente por nao haver perigo de reversibilidade do provimento antecipatório, já que, no caso, trata-se de ação de rescisão contratual, baseada em alegações e provas ainda nao submetidas ao contraditório. A patrono do autor para retirar o AR expedido, de cartório.-Adv. IRINEU CODATO, CELIA REGINA MARCOS e ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI-

36.-ACAO DECLARATORIA-573/2002-J.K.TINTAS COMERCIAL LTDA. x MARLEI LOPES DA SILVA OKUMA -ME e outros. "Indefiro o pedido de antecipação de tutela porque o Banco mencionado no item "a", do pedido de f.11, nao é parte nos autos. Por cautela, ordeno a expedição de ofício ao estabelecimento bancário para que este tome ciência desta ação." -Ao patrono do autor para retirar de cartório o(s) ofício(s) expedido(s), providenciar fotocópias. -Adv. WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR. e HUGO JOSE RODRIGUES DE SOUZA-

37.-ORDINARIA DE COBRANCA-576/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x EDEN LOPES FELDMAN -A patrono do autor para retirar o AR expedido, de cartório. -Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-

38.-MEDIDA CAUTELAR-581/2002-J.K.TINTAS COMERCIAL LTDA. x MARLEI LOPES DA SILVA OKUMA - ME e outros. Face os fundamentos da inicial, reconheço o concurso pressuposto de emergência que devem informar a tutela cautela-

lar e, ainda mais por notórios os efeitos deletérios da inscrição do nome da requerente nos órgãos restritivos de crédito, defiro liminarmente a medida cautelar. Prestação de caução, em 72:00 horas (art.799 do CPC). -Adv. WALDEMAR ERNESTO FEI-ERTAG JR.-

39.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-39/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR - TRIBUNAL DE ALÇADA -BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. x JOVELINO MARTINI -Ao preparo das custas, no valor de R\$ 139,91.-Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e LUIS ALBERTO SNIKOSKI-

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-104/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR - 120ª VARA CIVEL -BANCO VOLKSWAGEN S/A. x FELIX ROBERTO DA SILVA RIBEIRO -Ao requerente, sobre a certidão do Oficial de Justiça: " ... tendo em vista o nao comparecimento de nenhum representante da parte autora, para que fique no cargo de fiel depositario do veiculo apreendido, ate a presente data, e em razao do prazo para o cumprimento da presente deprecata ter esgotado-se, devolve-a em cartorio, sem cumprimento, aguardando assim futura manifestação da parte autora." -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 220/2002
LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO AOB/	019	00165/2002
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	003	00046/1999
	001	00022/1999
ADEMIR FONTANA	012	00501/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	019	00165/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	018	00081/2002
ARI BORGES MONTEIRO	004	00076/1999
AURORA ZILIO OAB/PR 20.61	001	00022/1999
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	002	00030/1999
CARLOS R. PENAYO DE MELO	015	00066/2002
CIRO ARAUJO LIMA -OAB - 5	020	00050/2002
ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.8	006	00137/2000
GENESIO N. FINGER OAB/PR	011	00171/2001
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	005	00011/2000
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	004	00076/1999
HIRAN JOSE DENES VIDAL OA	008	00020/2001
IRACELI GALLI DE SOUZA	013	00027/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	019	00165/2002
JAVERT RIBEIRO DA FONSECA	010	00151/2001
JEAN CARLOS MACHADO	003	00046/1999
JEANETTE CACHO RIOS OAB 1	017	00069/2002
	007	00427/2000
JEFFERSON DO C.ASSIS OAB	016	00067/2002
	014	00029/2002
JOSE CARLOS BUSATTO	010	00151/2001
JOSE DOS SANTOS CAETANO	010	00151/2001
LEILA DE FATIMA OLIVI	014	00029/2002
MANOEL MONTEIRO DE ANDRAD	012	00501/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	018	00081/2002
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	012	00501/2001
MARCONI F.DE F.GOMES	016	00067/2002
MAURICIO MACHADO FERNANDE	003	00046/1999
MICHEL ARON PLATCHEK	003	00046/1999
NELSON LUIS RIBEIRO. OAB/	017	00069/2002
	007	00427/2000
SANDRA ALVES CAVALCANTE	009	00064/2001
SANTINO RUCHINSKI	003	00046/1999
SILVIO SUNAYAMA DE AQUINO	020	00050/2002

1.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-22/1999-BANCO ITAU S/A x CARLOS ALBERTO PIRES CARDOSO -Os autos encontram-se em arquivo provisório, aguardando manifestação da parte autora. (791, III, do CPC).-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004 e AURORA ZILIO OAB/PR 20.615-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30/1999-BANCO DO BRASIL S/A x JUAREZ SILVA DOS SANTOS. Tendo em vista que houve a homologação (f.58) do acordo de fls. 56/57, este passa a ser título executivo judicial(art. 584), III do CPC), cabendo assim, a parte promover a execução do referido acordo, decontando eventuais pagamentos efetuados e juntando calculo discriminado dos valores a serem executados, prosseguindo-se o processo executivo-Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVI-

3.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-46/1999-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMO LTDA x AMERICA DO SUL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse. -Adv. SANTINO RUCHINSKI, MICHEL ARON PLATCHEK, MAURICIO MACHADO FERNANDES, JEAN CARLOS MACHADO e ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

4.-ORDINARIA DE NULIDADE-76/1999-PEDRO NERES E CIA LTDA x AUTOLATINA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. ARI BORGES MONTEIRO e GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH-

5.-TUTELA-11/2000-IZAIAS BARRETO DE LIMA e outros x CAMILA SILVA DE LIMA. Atender em dez dias a cota Ministerial-Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI-

6.-EXECUCAO-137/2000-VALDEMAR COUTINHO x NELSON TURETTA -Manifeste-se em cinco dias sobre resposta/oficio-Adv. ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.819-

7.-CAUTELAR-427/2000-PAULA FRANCO x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO - IPE. Os autos serao ins-

truido juntamente com o principal.Adv. JEANETTE CACHO RIOS OAB 18.282 e NELSON LUIS RIBEIRO. OAB/PR. 25.840-

8.-USUCAPIAO-20/2001-ANTONIO JUAREZ DOS SANTOS PAZ e outros x EDGAR AVILA FREITAS e outros. Em dez dias, juntar aos autos copia da planta de situação/localização do imóvel, conforme solicitado pela procuradoria da Uniao do Parana-Adv. HIRAN JOSE DENES VIDAL OAB/PR29.154-

9.-REINTREGACAO DE POSSE-64/2001-YANG SU LOU x CLAIR DE PAULA -Edital a disposição em Cartorio -Adv. SANDRA ALVES CAVALCANTE-

10.-INDENIZACAO POR PERDAS E DANO-151/2001-EDILVAN COELHO PIMENTEL x GUAHYRA TRANSPORTES LTDA. e outros -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO, JOSE CARLOS BUSATTO e JOSE DOS SANTOS CAETANO-

11.-BUSCA E APREENSAO-171/2001-BRADESCO S/A x HENRIQUE FURTADO -Manifeste-se em cinco dias sobre resposta/oficio-Adv. GENESIO N. FINGER OAB/PR 5925/B-

12.-REINTREGACAO DE POSSE-501/2001-GEORGETTE NICOLAS NASR e outros x CASIMIRO SEGOVIA MARTINEZ-POSTO ISSO, decreto a decadência do direito dos autores, com fulcro no artigo 576 do Código Civil, e em consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, com fulcro no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Condeno os autores no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverao ser dividido na proporção de 50% para cada advogado dos requeridos, com fulcro no artigo 20, paragrafo 4º do CPC, levando-se em consideração o trabalho realizado e o tempo despendido. Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE e ADEMIR FONTANA-

13.-INTERDICAÇÃO-27/2002-ANTONIO LUIZ MAZOTI x JURANDIR SENRA -Ofício a disposição em Cartorio.-Adv. IRA-CELI GALLI DE SOUZA-

14.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-29/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x JULIO CEZAR DE ARAUJO. Defiro as provas requeridas, ou seja, depoimento pessoal do réu, sob pena de confesso e oitiva de testemunhas. Dou o presente feito por saneado, designando o dia 19/03/02, as 13.30 horas para, audiência de instrução e julgamento. Deverao as partes, depositarem o rol de testemunhas ate o dia 20 de dezembro de 2002. Efetuar pagamento da diligência do oficial de justiça,(se necessário) Ofício a disposição em Cartorio.-Adv. JEFFERSON DO C.ASSIS OAB/PR 4.680 e LEILA DE FATIMA OLIVI-

15.-REPARACAO DE DANOS-66/2002-AGEU LOPES e outros x SUPERMERCADO NANDI e outros -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$-106,75.-Adv. CARLOS R. PENAYO DE MELO-

16.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-67/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x ANTONIO GOMES DA SILVA -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$-7,00 -Adv. JEFFERSON DO C.ASSIS OAB/PR 4.680 e MARCONI F.DE F.GOMES-

17.-ACAO DE CONCESSAO DE PENSÃO-69/2002-PAULO FRANCO x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO -IPE -I- Compulsando os autos, verifica-se que é improvável a transação, pois em casos semelhantes não se esta obtendo a conciliação e este Juízo sempre prima pela rápida solução da contenda, logo, em razão da recente alteração do art. 331, do Código de Processo Civil determino que as partes, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, além das já constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento.-Adv. JEANETTE CACHO RIOS OAB 18.282 e NELSON LUIS RIBEIRO. OAB/PR. 25.840-

18.-BUSCA E APREENSAO-81/2002-BANCO VOLKSWAGEM S/A x VIDALCIR MORAIS -Os autos encontram-se em arquivo provisório, aguardando manifestação da parte autora. (791, III, do CPC).-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

19.-BUSCA E APREENSAO-165/2002-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST x VALDECI HONORIO DE SANTANA -Os autos encontram-se em arquivo provisório, aguardando manifestação da parte autora. (791, III, do CPC).-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO AOB/PR 21306 e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOS 24629-

20.-CARTA PRECATORIA-50/2002-Oriundo da Comarca de JD DA 3ª V FAZ PUB, FAL. E CONC.-CTBA-PR -BANCO REGIONAL DE DESENV. DO EXTREMO SUL - BRDE x A.DOMARESKI POLETTI E CIA LTDA E OUTROS. Tendo em vista que os executados não foram intimados da avaliação, ha nulidade, devendo, os leilões serem suspensos. Quanto ao pedido de incompetência deste Juízo por não constar o ato da hasta pública, não procede pois o objeto da deprecata e avaliação e demais atos, portanto este Juízo designara os leilões-Adv. CIRO ARAUJO LIMA -OAB - 5.989 e SILVIO SUNAYAMA DE AQUINO-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 221/2002
LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	011	00152/2002
	016	00229/2002

ALLAN WESTON DE LIMA WAND	010	00135/2002
ANTONIO AMADEU PALAZZO	3232	00110/1998
ANTONIO LU	008	00106/2002
CARLOS WISLAND SAMWAYS OA	010	00135/2002
CASSIA APARECIDA MIZIARA	3232	00110/1998
CIRO ARAUJO LIMA -OAB - 5	018	00050/2002
CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.5	005	00175/2001
EDSON SHOITI FUGIE OAB/PR	017	00092/2000
ELVIS BITTENCOURT	010	00135/2002
JEFFERSON DO C.ASSIS OAB	012	00156/2002
JORGE ANDRE MENEZES OAB/P	004	00132/2000
JUNIOR RAFAGNIN	013	00158/2002
LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR	014	00167/2002
	015	00180/2002
	008	00106/2002
MARCELO SZADKOSKI OAB/PR	013	00158/2002
MARIA ANGELICA GONCALVES	006	00184/2001
MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI	007	00257/2001
MILTON LUIZ C.KUSTER - OA	019	00127/2002
OKSANDRO GON*ALVES OAB/PR	009	00116/2002
PATRICIA FRANCISCO DE SOU	010	00135/2002
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA 3	013	00158/2002
REGINA TANIA BORTOLI OAB/	009	00116/2002
RENATO MARTINS LOPES	002	00159/1999
ROBERTO MARTINS LOPES	002	00159/1999
ROGERIO JOAQUIM LASTA - 8	019	00127/2002
SADI MEINE OAB/PR 10.674	3232	00110/1998
SILVIO SUNAYAMA DE AQUINO	018	00050/2002
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	003	00196/1999
	3232	00110/1998

MARCELO SZADKOSKI OAB/PR	013	00158/2002
MARIA ANGELICA GONCALVES	006	00184/2001
MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI	007	00257/2001
MILTON LUIZ C.KUSTER - OA	019	00127/2002
OKSANDRO GON*ALVES OAB/PR	009	00116/2002
PATRICIA FRANCISCO DE SOU	010	00135/2002
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA 3	013	00158/2002
REGINA TANIA BORTOLI OAB/	009	00116/2002
RENATO MARTINS LOPES	002	00159/1999
ROBERTO MARTINS LOPES	002	00159/1999
ROGERIO JOAQUIM LASTA - 8	019	00127/2002
SADI MEINE OAB/PR 10.674	3232	00110/1998
SILVIO SUNAYAMA DE AQUINO	018	00050/2002
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	003	00196/1999
	3232	00110/1998

1.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-110/1998-ALMIRO OLIVEIRA COELHO x COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PAM JUNIOR LTD e outros -Autos remetidos ao T.A-Adv. CASSIA APARECIDA MIZIARA, SADI MEINE OAB/PR 10.674, TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997 e ANTONIO AMADEU PALAZZO-

2.-COBRANCA (RITO SUMARISSIMO)-159/1999-ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SOCIEDADE ANONIMA x NESKRIN KAMEL HAMED -Decorreu o prazo da suspensão requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. RENATO MARTINS LOPES e ROBERTO MARTINS LOPES-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-196/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x WILSON ECKHARDT e outros -Ofício a disposição em Cartorio.-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

4.-REPARACAO DE DANOS-132/2000-IRVAN APARECIDO DA SILVA x REMAC S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS. Informar em dez dias se possui o endereço atual da viúva, Sra. Maria Odete-Adv. JORGE ANDRE MENEZES OAB/PR 27.941-B-

5.-ALVARA JUDICIAL-175/2001-HELENA APARECIDA PINTO x Concedo o prazo zde mais 15 dias, para dar atendimento a cota Ministerial de fls. 69.-Adv. CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.565-

6.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-184/2001-MIGUEL HIDETUGU KUROSU e outros x IOLANDO GONCALVES BORBA e outros -Comprovar em cinco dias a distribuição da carta precatória, retirada dos autos.-Adv. MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI-

7.-ALVARA JUDICIAL-257/2001-DEOCEZER MELLO, REPRES.POR VERA LUCIA ROHRIG e outros x O JUIZO - Comprovar em cinco dias a distribuição da carta precatória, retirada dos autos.-Adv. MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI-

8.-INTERDICAÇÃO-106/2002-JAIR JOSE STUMPF x HELENA TENORIO STUMPF -Ofício a disposição em Cartorio.-Adv. ANTONIO LU e MARCELO SZADKOSKI OAB/PR 28.114-

9.-BUSCA E APREENSAO-116/2002-BANCO VOLKSWAGEM S/A x ALBERTOZZI GONCALVES DAMACENO -...Manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça. -Adv. OKSANDRO GONÇALVES OAB/PR 24.590 e REGINA TANIA BORTOLI OAB/PR-25.801-

10.-DECL INEXISTENCIA DEBITO-135/2002-DESTRO MACRO EXPORT E IMPORT DE ALIMENTOS LTDA x CERAMICA PARALUPPE LTDA e outros -Ofício a disposição em Cartorio.-Adv. PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA 31.483, ALLAN WESTON DE LIMA WANDERLEY, CARLOS WISLAND SAMWAYS OAB/PR19.562 e ELVIS BITTENCOURT-

11.-MONITORIA-152/2002-COMERCIO DE PNEUS MOLE-RI LTDA e outros x DOLIVAR BARBOSA -...Manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça. -Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

12.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-156/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x CONTA-TO TELECOMUNICACOES LTDA. manifeste-se em dez dias, acerca do depósito efetuado -Adv. JEFFERSON DO C.ASSIS OAB/PR 4.680-

13.-INDENIZACAO-158/2002-IRMAOS RAFAGNIN LTDA e outros x NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS -Recebido a apelação em seus efeitos legais. Ao apelo para contra-razão em 15 dias.-Adv. JUNIOR RAFAGNIN, MARIA ANGELICA GONCALVES -32.750/PR e RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA 32.325-A-

14.-BUSCA E APREENSAO-167/2002-BANCO VOLKSWAGEM S/A x JAIRO DE JESUS NOGUEIRA -Ofício a disposição em Cartorio.-Adv. LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR 25.276-

15.-BUSCA E APREENSAO-180/2002-BRADESCO S/A x

BAN AL-SAIEGH -Manifeste-se em cinco dias sobre resposta/oficio-Adv. LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR 25.276-

16.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-229/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - FINASA x VALDECIR MARQUES -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 7,00 -Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

17.-CARTA PRECATORIA-92/2000-Oriundo da Comarca de J.D.DA 2ª V.C.COM.PRESIDENTE PRUDENTE/SP -BANCO DO BRASIL S/A x R. BORN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -Decorreu o prazo da suspensão requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. EDSON SHOITI FUGIE OAB/PR 22.246-

18.-CARTA PRECATORIA-50/2002-Oriundo da Comarca de JD DA 3ª V FAZ PUB, FAL. E CONC.-CTBA-PR -BANCO REGIONAL DE DESENV. DO EXTREMO SUL - BRDE x A.DOMARESKI POLETTI E CIA LTDA E OUTROS. Sobre a avaliação que importa em R\$-2.081.808,82, manifestem-se em cinco dias.-Adv. CIRO ARAUJO LIMA -OAB - 5.989 e SILVIO SUNAYAMA DE AQUINO-

19.-CARTA PRECATORIA-127/2002-Oriundo da Comarca de JD DA U.VUNICA DA COM. DE DESCANSO - SC -VALDOMIRO DE SOUZA x TRANSPORTADORA ERITON LTDA. ME E OUTROobre a certidão do Oficial de Justiça, manifestem-se. Deixou de intimar a testemunha ELIAS FERREIRA MENDES -Adv. ROGERIO JOAQUIM LASTA - 8.560/SC e MILTON LUIZ C.KUSTER - OAB/PR 7919-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 222/2002
LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	006	00241/2000
	004	00224/1999
ALVARO DE A. NETO OAB/PR	012	00247/2001
ANDREIA CUNHA OAB/PR 27.1	011	00239/2001
CARLOS ROBERTO FERRAREZI	018	00281/2002
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO	013	00258/2001
ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.8	001	00227/1998
EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA	011	00239/2001
EVERSON MARAN SANTOS	014	00221/2002
FABIO ALEXENDRE SOMBRIO	013	00258/2001
GILDER CEZAR LONGUI NERES	002	00200/1999
HIRAN JOSE DENES VIDAL OA	012	00247/2001
JACKSON DANIEL BARBOSA RI	007	00275/2000
JEAN CARLOS MACHADO	004	00224/1999
JEFFERSON DO C.ASSIS OAB	015	00241/2002
JOAO E. MOREIRA OAB/PR 3.	010	00220/2001
JORGE ANDRE MENEZES OAB/P	016	00243/2002
JOSE APARECIDO FROES OAB/	017	00253/2002
JULIANO HUCK MURBACH	011	00239/2001
MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI	003	00223/1999
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	009	00209/2001
ROSANA DE DAVID OAB/PR 31	005	00120/2000
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	011	00239/2001
VERONICA D. AUGUSTO OAB.P	008	00204/2001
VINICIUS A. GASPARINI OAB	006	00241/2000

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-227/1998-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA -Ofício a disposição em Cartorio.-Adv. ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.819-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-200/1999-BANCO DO BRASIL S/A x MIREMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros. Em cinco dias apresentar os bens penhorados-Adv. GILDER CEZAR LONGUI NERES-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-223/1999-MARCIA REGINA CHILLEMI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO -Ofício a disposição em Cartorio.-Adv. MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI-

4.-DECLAR.C/C RESC.CONTRATUAL-224/1999-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMO LTDA x AMERICA DO SUL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Recebido a apelação em seus efeitos legais. Ao apelo para contra-razão em 15 dias.-Adv. JEAN CARLOS MACHADO e ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

5.-RESCICAO CONTRATUAL-120/2000-ELOA

ROCHA x ESPOLIO DE CARMOSA MARIA DE JESUS ROCHA. Concedo por ora od beneficios da Justiça Gratuita. Formal a disposição em Cartorio-Adv. VERONICA D. AUGUSTO OAB.PR.16.662-

9.-BUSCA E APREENSAO-209/2001-BANCO VOLKSWAGEM S/A x LUIZ CARLOS LONGEN. Juntar aos autos resposta dos officios retirado em CXartorio. Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-220/2001-PARAGUACU AUTOMOVEIS LTDA x ROSANA TERESINHA PEZZI DA SILVA -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. JOAO E. MOREIRA OAB/PR 3.579-

11.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-239/2001-CARLOS ROBERTO BATISTA DOS SANTOS x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A -Recebido a apelação em seus efeitos legais. Ao apelo para contra-arazoar em 15 dias.-Adv. EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA, JULIANO HUCK MURBACH, TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997 e ANDREIA CUNHA OAB/PR 27.115-

12.-RESCISAO CONTRATUAL C/C PERDA-247/2001-DJOSE IND.DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR -Autos remetidos ao T.J-Adv. HIRAN JOSE DENES VIDAL OAB/PR29.154 e ALVARO DE A. NETO OAB/PR 28.092-

13.-INVENTARIO-258/2001-ROZALIA VALERIANA RIBEIRO e outros x ESPOLIO DE NILSON UMBELINO DE JESUS. Comprovar pagamento de impostos, solicitado as fls. 89.-Adv. FABIO ALEXENDRE SOMBRIO e EGIDIO FERNAN-DO ARGUELLO JUNIOR-

14.-ABERTURA DE INVENTARIO-221/2002-NELSON FURLANETTO e outros x ANNA MARIA FURLANETTO -Comprovar em cinco dias a distribuição da carta precatória, retirada dos autos.-Adv. EVERSON MARAN SANTOS-

15.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-241/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x SEDINEI RIBOLI. Manifeste-se em dez dias acerca da certidão de fls. 43-verso-Adv. JEFFERSON DO C.ASSIS OAB/PR 4.680-

16.-INVENTARIO-243/2002-MARIA RAMOS DA SILVA x ESPOLIO DE GERALDO SILVERIO DA SILVA. Concedo mais trinta dias, para a juntada da certidão faltante, fls. 33-Adv. JORGE ANDRE MENEZES OAB/PR 27.941-B-

17.-REVISAO CONTRATUAL-253/2002-IOLANDA CASSEL x UNIBANCO - UNIAO DE BANCO DE BRASILEIROS S/A -Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. -Adv. JOSE APARECIDO FROES OAB/PR Nº 6502-

18.-DECLARATORIA-281/2002-OMAR NAGIB TARABAIN x BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A e outros. Manifeste-se em cinco dias sobre documentos juntados-Adv. CARLOS ROBERTO FERRAREZI-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVIL
RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 223/2002
LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR DA SILVA OAB/PR 31	022	00453/2002
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	014	00344/2002
ADRIANA RIBEIRO COSTA DAM	011	00322/2002
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	017	00357/2002
ADRIANO MARTINS PORTELINH	009	00307/2002
ANA M.S.MARTINS ROCHA OAB	013	00335/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	005	00399/2001
CARLOS HENRIQUE ROCHA	013	00335/2002
CESAR EDWARD ABBATE SOSA	013	00335/2002
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	015	00354/2002
EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR	006	00226/2002
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO	016	00355/2002
FABIANA CAROLINA GALEAZZI	009	00307/2002
GERALDO M.O.TALAVERA OAB/	009	00307/2002
GLADSTON FERREIRA DA SILV	006	00226/2002
ISABELLA MANITA CANNEL -3	021	00399/2002
JAVERT RIBEIRO DA FONSECA	001	00307/1998
JEFFERSON DO C.ASSIS OAB	008	00305/2002
JOAO A.MARTINS FILHO OAB/	013	00335/2002
JULIANO HUCK MURBACH	012	00334/2002
LUCIANO FERNANDES MOTTA	011	00322/2002
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS	007	00297/2002
MARCEL QUEIROZ LINHARES 2	021	00399/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	020	00371/2002
MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI	011	00322/2002
MARLENE DE LIMA MARTINS -	009	00307/2002
MELISSA ROLAN DE MELLO OA	003	00371/2001
REGINA TANIA BORTOLI OAB/	005	00399/2001
RENATA PASQUALINI	010	00318/2002
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	002	00295/2000
VALTER CANDIDO DOMINGOS	006	00226/2002
VERONICA D. AUGUSTO OAB.P	010	00318/2002
	018	00358/2002
VITOR HUGO NACHTY GAL OAB/	004	00387/2001
WASHINGTON L.S.TEIXEIRA O	019	00365/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-307/1998-AGUINALDO DE CAMPOS ROCHA x PAULO OSORIO BUENO e outros -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 319,09 -Adv. JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-295/2000-BA-

NESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO x DONIZETE INACIO DE OLIVEIRA e outros. -ar andamento aos autos no prazo zde dez dias.-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

3.-ALVARA JUDICIAL-371/2001-OFELIA DE MENDONÇA BEDENDO x O JUIZO -Manifeste-se em cinco dias sobre resposta/oficio-Adv. MELISSA ROLAN DE MELLO OAB/RS49.945-

4.-INVENTARIO-387/2001-ALCINDO MILHORANÇA JUNIOR x ESPOLIO DE ALCINDO MILHORANÇA. oncedo o prazo de dez dias, para a juntada do instrumento de mandato dos demais herdeiros, conforme requer-se as fls. 102.-Adv. VITOR HUGO NACHTY GAL OAB/PR28.767-

5.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-399/2001-BANCO VOLKSWAGEM S/A x VALDEMIR MARTINS DA SILVA - Ofício a disposição em Cartorio.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e REGINA TANIA BORTOLI OAB/PR-25.801-

6.-REINTREGACAO DE POSSE-226/2002-PEDRO JACOB LAKUS x JOAO BATISTA DOS SANTOS e outros -1- Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transação, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliação e este Juizo sempre prima pela rapida solucao da contenda, logo, em razao da recente alteracao do art. 331, do Codigo de Processo Civil determino que as partes, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento.-Adv. EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR 22.369, VALTER CANDIDO DOMINGOS e GLADSTON FERREIRA DA SILVA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-297/2002-ALI MOHAMAD DIAB x JOSE ANTONIO RODRIGUES DIAS -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 108,50-Adv. LUZYARA DAS GRACAS SANTOS-

8.-BUSCA E APREENSAO-305/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x ROBERTO CARLOS SANTANA -Oficio a disposição em Cartorio.-Adv. JEFFERSON DO C.ASSIS OAB/PR 4.680-

9.-DESPEJO C/C EXEC.DE ALUGUEIS-307/2002-ALEXANDRE MARTINS PORTELINHA x IVETE BAZZO FAGGION -Os autos encontram-se em arquivo provisório, aguardando manifestação da parte autora. (791, III, do CPC).-Adv. ADRIANO MARTINS PORTELINHA 32.918PR, MARLENE DE LIMA MARTINS -OAB 31.026, FABIANA CAROLINA GALEAZZI e GERALDO M.O.TALAVERA OAB/PR-28.855-

10.-ALVARA JUDICIAL-318/2002-SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS. Em dez dias, incluir a convivente no polo ativo da presente contenda-Adv. VERONICA D. AUGUSTO OAB.PR.16.662 e RENATA PASQUALINI-

11.-COBRANCA-322/2002-BETTE E ADM. DE CONTRATOS, SERV. E PREST. S/A LTDA x MIRIAN PERUZZO -1- Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transação, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliação e este Juizo sempre prima pela rapida solucao da contenda, logo, em razao da recente alteracao do art. 331, do Codigo de Processo Civil determino que as partes, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento.-Adv. ADRIANA RIBEIRO COSTA DAMAS, MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI e LUCIANO FERNANDES MOTTA-

12.-MANDADO DE SEGURANCA-334/2002-R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS DE FOZ DO IGUACU. Em 05 dias, manifeste-se se possui interesse na continuidade do feito, fase a perda do objeto, pela concessão da autorização pleiteada-Adv. JULIANO HUCK MURBACH-

13.-REPETICAO DE INDEBITO-335/2002-AMARILDO LUIZ DAL VESCO e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR e outros -Edital a disposição em Cartorio -Adv. JOAO A.MARTINS FILHO OAB/PR 16.752, ANA M.S.MARTINS ROCHA OAB/PR 19.753, CARLOS HENRIQUE ROCHA e CESAR EDWARD ABBATE SOSA 16.179 PR-

14.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-344/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - FINASA x ROSANA MAGALHAES AGUAYO e outros -Os autos encontram-se em arquivo provisório, aguardando manifestação da parte autora. (791, III, do CPC).-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

15.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-354/2002-JOCELI BAGETTI x H FINIZUS E COMPANHIA LTDA - ME e outros. Manifeste-se em dez dias, acerca da certidão de f. 72.-Adv. DANIEL PEREIRA DOS SANTOS-

16.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-355/2002-CIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS x BRADESCO S/A -Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste-se em dez dias.-Adv. EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR-

17.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO-357/2002-JEANDREY SCUISSIATTO CORREA x CACILDA CALISTO BRAGA e outros. Contestar em 15 dias, a reconvenção bem como manifestar-se acerca da contestação e dos documentos com elas apresentados. Art. 326 e 327 do CPC-Adv. ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA-

18.-ALVARA JUDICIAL-358/2002-VALMIR RODRIGUES DE SOUZA x LAURITA JOSE DOS SANTOS. Em dez dias, atender a solicitação contida na cota Ministerial de fls. 23-Adv. VERONICA D. AUGUSTO OAB.PR.16.662-

19.-RESCISAO DE CONTRATO-365/2002-CARIBE TURISMO LTDA x R FISCHER & CIA LTDA -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$-318,50-Adv. WASHINGTON L.S.TEIXEIRA OAB 16.243-

20.-BUSCA E APREENSAO-371/2002-BANCO VOLKSWAGEM S/A x ADILSON DE CASTRO BONFIM -Decorreu o prazo da suspensão requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

21.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-399/2002-FORMATO CONSTRUCOES CIVIS LTDA x IGUASSU HOTEL RESORT LTDA -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R\$- 87,51-Adv. ISABELLA MANITA CANNEL - 32.670/PR e MARCEL QUEIROZ LINHARES 23278/PR-

22.-SUMARIA DE COBRANCA-453/2002-BANCO DO BRASIL S/A x MOVEMAR MOVEIS LTDA. e outros. Manifestar em dias sobre documentos juntados -Adv. ADEMAR DA SILVA OAB/PR 31.118-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
JUIZ DR. André Luiz Schaffranski
RELAÇÃO Nº 069/2002**

1- Conversão de Separação Consensual em Divórcio - 1449/2001 - M.R.V.T.R.S. - . Vistos e examinados, Decreto a Conversão da separação Judicial do casal em divórcio. Adv. SÉRGIO BARROS DA SILVA.

2-Liminar de Medida Cautelar de Manutenção de Plano de Saúde de Cadesp - 907/2002 - F.N.P. x P.M.G. - . No que tange ao agravo juntado às fls. 114/99, reperto-me á decisão de fls. 80. Não havendo efeito suspensivo, o efeito deve prosseguir. Adv. NEWTON SCHIMMELFENG.

3- Investigação de paternidade C/C Pensão Alimentícia - 947/2002 - T.L.K. rep. p/ L.L.K. x L.M.C. - . Sobre a certidão de fls. 020 verso. Adv. ROBERTO MARTINS LOPES.

4-Divórcio - 1185/2001 - J.A. I. x B.R.I. - . Sobre a certidão de fls. 020 verso. Adv. ANBRÉIA STRASSBURGER.

5-Revisional de Alimentos C/ Pedido Liminar de Alimentos Provisionais - 591/2002 - F.N.P. x P.M.G. - . Sobre a certidão de fls. 144 verso. Adv. MIRIAN SAIOMARA ARAUJO KRAUSE.

6-Execução de Prestação Alimentícia - 039/2002 - C.C.B. , A .C.B e J.C.B. rep. p/ sua mãe T.R.C.H.B. x N. A. B. - . Intime-se os exequentes para se manifestarem sobre a certidão de fls. 026. Adv. AMAURY PEREIRA SOSA.

7-Cautelar de Separação de Corpos - 005/2002 - F.B.G. x C.O . F. - . Intime-se o requerido a fim de se manifestar quanto ao petitiório de fls. 27. Adv. JULIANA PEANYO DE MELO AGUIAR.

8-Divórcio Consensual - 329/2002 - J.S.L. e M.L.C.L. - . Para que proceda o preparo do Mandado de Averbação. Adv. ELAINE MENDONÇA CRIVELINI.

9-Execução de Alimentos - 148/2002 - I.E.P. rep. p/ sua mãe C. E.P. x L.P. - Intime-se os executado para que regularize e representação processual, no prazo de dez (10) dias. Adv. LILIA DE OLIVEIRA MELO CAPUZO FURLAN.

10-Ação de Investigação de Paternidade c/c Pedido de Alimentos - 1248/98 - J.R. rep. p/ L.R. x J.J.S.S. - . para que proceda a retirada do ofício. Adv. ALDRIANO RIBEIRO NEGRÃO

11- Separação Judicial Consensual - 326/2002 - *S.S. e M.E.G.S. - . Intime-se os interessados para que atendam a solicitação da Fazenda Publica Estadual, no prazo de dez (10) dias. adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO.

12-Separação judicial - 1581/2000 - C.F.S. x N.A .R.S. - . resigno o dia 09 de dezembro de 2002, às 15:00 horas. Adv. CIDNEI MENDES KARPINSKI.

13- Investigação de Paternidade - 320/99 - F.M.M. rep. p/ M.M. x F.C.C.S. - . para a realização do exame de DNA, designo o laboratório Álvaro, nesta cidade para o dia 17 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, desde já, para o caso de necessidade, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de maio de 2003, às 14:00 horas. Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR X CARMELA MANFROI TISSIANI.

14-Revisional de Guarda Definitiva de Filho c/c tutela Antecipada - 1644/2001 - M.L.C. x I.H.S.C. - mantenho as decisão de fls. 151, por seus próprios fundamentos, designo audiência de conciliação para o dia 22 de novembro de 2002, às 13:30 horas. Adv. ELIETE APARECIDA DE GOUVEIS X DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES LEITÃO.

15-Medida Cautelar de Guarda Provisória Preparatória de Urgência - 1824/2002 - L.M.F. x V.S. - . para comprovação do alegado, designo audiência de justificação para o dia 22 de novembro de 2002, às 15:30 horas. Adv. SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS.

16-Interdição Judicial - 891/2002 - S.N. x M.I.S. - . não vislumbro motivos para que o feito trâmite perante esta Vara de Família e anexos, remetam - se os autos á redistribuição. adv. EDILSON PICCINI.

17-Adoção c/ Pedido de Guarda e Destituição de Pátrio Poder - 883/2002 - J.J.G. e M.L.G. - . o presente pedido deve tramitar perante a Vara da Infância e Juventude desta comarca, remetem-se os autos para o cartório competente. Adv. VERÔNICA DUARTE AUGUSTO.

18-Regulamentação de Guarda c/c Exoneração de Alimentos c/ tutela Antecipada - 320/2002 - J.S.P.N. x V.L.P. - . sobre a juntada da Contestação de fls. 046-054. Adv. ALDRIANO RIBEIRO NEGRÃO.

19-Separação Judicial Consensual - 462/2002 - S.O .P.P. e E.P. - . intemem-se os requerentes para comparecerem em cartório no prazo de cinco (05) dias, a fim de ratificarem os termos da inicial. Adv. EDSON MARCOS BRAZ.

20-Execução de Alimentos - 236/2002 - E..S. e outros rep. p/ R..S. x A .B.S. - . sobre a juntada da Defesa de fls. 018-020. adv. ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA.

21-Execução de Alimentos - 299/2002 - N.R.S. x J.R.S. - . sobre a certidão negativa de fls. 019 verso. Adv. GERALDO JOSÉ WITZIKOSKI.

22-Execução de Pensão Alimentícia - 289/2002 - F.B.E. rep. p/ R.N.B. x F.E. - . incabível a justificativa de fls. 017-019, intime-se o exequente para comprovar a propriedade do bem indicado à penhora, juntando matricula atualizada. Adv. ROBERTO MARTINS LOPES.

23-Revisional de Alimentos - 374/2002 - N.J.S. x A .A. S. rep. p/ N.A .S. - . intemem-se as partes para que atendam a cota Ministerial de fls. 038, item 01, no prazo de dez (10) dias. Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO.

25- Conversão de Separação Judicial em divórcio Consensual - 019/2002 - R.S.S. e M.A .S.S. - . intemem-se os requerentes para que atendam a cita Ministerial de fls. 013, no prazo de cinco (05) dias. Adv. DÉBORA SILVEIRA NICOLAU.

26-Medida Cautelar de Separação de Corpos - 791/2000 - N.A .F. x R.C.F. - . Vistos e examinados , julgo extinto o presente processo... Adv. FILOMENA CECILIA DUARTE.

27-Separação Consensual - 1637/2000 - V.M. x J.P.M. -... Vistos e Examinados, homologo o acordo entre as partes ... Adv. ROBERTO CHIMANSKI.

28-Revisional de Alimentos - 1168/2002 - P.G.R. x P.B.R. e A .B..R. rep. p/ Z.B. - . audiência para o dia 18 de março de 2003, às 15:00 horas. Adv. JOSÉ DOS SANTOS CAETANO.

29-Alimentos - 1311/2002 - G.P.B. e R.S.P.B. rep. p/ C.L.P.B. x C.F.B. - . audiência para o dia 08 de abril de 2003, às 15:00 horas. Adv. CLAUDIA CANZI.

30-Divorcio Direto Litigioso - 1029/2002 - 1029/2002 - N.V.M. x H.M. - . audiência para o dia 17 de março de 2002, às 14:30 horas. Adv. JEFFERSON FOSQUEIRA.

31-Divorcio Direto - 1112/2002 - M.O. x I.F.O. - . audiência para o dia 17 de março de 2003, às 13:30 horas. Adv. MARCO AURÉLIO DE O. ALMEIDA

32-Alimentos - 729/2002 - D.C.F. rep. p/ P.M.C. x R.O .F. - . audiência para o dia 19 de maio de 2003, às 15:00 horas. Adv. ROBERTO MERTINS LOPES.

33-Revisional de Alimentos - 1223/2002 - C.D.M.F. rep. p/ J.M.F. x C.M.M. - . audiência para o dia 26 de fevereiro de 2003, às 16:00 horas. adv. LUIZA MARIA SILVA DE ALMEIDA.

34-Alimentos c/ liminar de Alimentos Provisórios - 909/2002 - R.H.F.F. rep. p/ K.F.O. x R.H.F. - . audiência para o dia 11 de março de 2003, às 16:00 horas. Adv. MIRIAN SAIOMARA ARAUJO KRAUSE

35-Execução de Prestação de Alimentos - 425/2002 - J.S.C. rep. p/ M..L.S. rep. p/ V.C. - . emende-se a petição inicial no prazo de dez (10) dias. Adv. LUIZ PAULO DUARTE.

36-Alimentos - 259/2002 - M.A .G. e outra rep. p/ M.V.G. X L.A .G. - . Para que proceda a retirada do ofício de fls. 055. Adv. NAJOA REGINA JABER HASAN.

37-Revisional de Alimentos - 436/2002 - A .P.S.B. . e outra rep. p. T.I.R.A. x J.S.B. Adv. Intemem-se as partes para que atenda a Cota Ministerial de fls. 20, no prazo de dez (10) dias. Adv. CARLOS ALEXANDRE CAVALARI SILVA.

38-Execução de Alimentos - 037/2002 - P.S. H. e J.P.H. filho, rep. por sua mãe M.S.C. x J.P.H. - . Intime-se a parte requerente a dar andamento no feito, com prazo de cinco (05) dias. Adv. ROSANA DE DAVID.

39-Conversão Consensual da Separação Judicial em Divórcio - 390/2002 - M.C. e D.L.S. - . Intime-se os requerentes, para que atendam a cota Ministerial de fls. 010, item 1, no prazo de dez (10) dias. Adv. ERIAN KARINA NEMETZ.

40-Acordo de Alteração de Guarda e Fixação de Alimentos - 239/2002 - V.H.D. e M.R.D. - . Para que proceda o preparo das custas de fls. 021. Adv. MARLEI P. REIS.

41-Revisional de Alimentos - 251/2002 - Y.C.F. x I.L.Y. e D.L.Y. rep. por sua mãe S.L.L. - . Intime-se o requerente para que efetue o recolhimento do FUNREJUS, no prazo e trinta (30) dias. Adv. CARLOS ALBERTO F. PAEZ.

42-Divórcio Direto - 010/2002 - M. A .A. . W. X O. . W.J. - . Sobre a juntada da contestação de fls. 025-028. Adv. GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO.

43-Separação Judicial Consensual - 227/2002 - J.R.M.G. e I.C.M.G. - . Para que proceda o preparo do manado de Averbação. Adv. JAVERT RIBEIRO A FONSECA NETO.

44-Execução de Alimentos - 353/2002 - V.D.A . rep. p/ T.B. x

G.D.A. - . Intime-se a autora para no prazo de dez (10) dias., indiquem bens a penhora. Adv. LEILA DE FÁTIMA C. C. OLIVI.

45-Investigação de Paternidade – 1327/32001 – J.C.N representado por M.F.N x J.C. - . para a realização do exame de DNA, designo o laboratório Master Lab, nesta cidade para o dia 16 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, desde já, para o caso de necessidade, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de maio de 2003, às 16:00 horas. Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR X CIDNEI MENDES KARPISNKI

46-Reconhecimento de Sociedade Conjugal – 1610/2001 – T.P.A x M.A.P. - . Redesigno audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (art. 331 do CPC) para o dia 26 de novembro de 2002, às 15:00 horas. Adv. ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA x JORGE RICARDO KUHN

FRANCISCO BELTRÃO

COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO
CARTORIO DA 2ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO:DR.ROSSELINI CARNEIRO
RELAÇÃO Nº 25/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO PERIN	170	00374/2002
	122	00369/2001
	125	00417/2001
	044	00310/1998
	154	00275/2002
	046	00397/1998
	035	00693/1997
	137	00020/2002
	157	00287/2002
	105	00068/2001
	049	00472/1998
	019	00612/1996
	028	00350/1997
ADAO FERNANDES DA SILVA	054	00076/1999
	190	00535/2002
ADRIANO DE QUADROS	081	00164/2000
ALBERTO JOSE GIARETTA	036	00724/1997
	052	00522/1998
	096	00536/2000
	206	00213/2002
	015	00498/1996
	019	00612/1996
ALESSANDRA BOTELHO ELIAS	172	00389/2002
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO B	099	00581/2000
ALMIRANTE MELATI	012	00168/1996
	123	00396/2001
	036	00724/1997
ANDREA REGINA DE MORAIS B	140	00056/2002
	162	00310/2002
ANDREIA VERANO	153	00256/2002
ANDREY HERGET	054	00076/1999
ANTONIO CARLOS MUNIZ	004	00352/1994
ANTONIO CLASSMANN	020	00028/1997
	024	00207/1997
ANTONIO L FILHO	048	00434/1998
APARECIDO DA SILVA MARTIN	025	00223/1997
	026	00241/1997
	056	00136/1999
ARNI DEONILDO HALL	124	00406/2001
	120	00332/2001
	136	00009/2002
	131	00531/2001
ARY CEZARIO JUNIOR	038	00064/1998
ARYSTOBOLO DE OLIVEIRA FR	004	00352/1994
	004	00352/1994
	016	00547/1996
AURIMAR JOSE TURRA	073	00043/2000
AURIMAR LACOUTH DA SILVA	107	00179/2001
CAMILO DE TONI	089	00316/2000
CARLOS FERNANDES	035	00693/1997
	102	00012/2001
	027	00264/1997
	053	00571/1998
	095	00519/2000
	001	00066/1981
	065	00401/1999
	177	00426/2002
	142	00082/2002
CARLOS MAGNO DOS REIS MOR	114	00265/2001
CARLOS MURILO PAIVA	026	00241/1997
CELIO ARMANDO JANCZESKI	140	00056/2002
CELSO SACCOL	014	00323/1996
CESAR AUGUSTO GAZZONI	021	00086/1997
CIBELLE DIANA MAPELLI COR	194	00026/2001
CIRO ALBERTO PIASECKI	148	00161/2002
	169	00362/2002
	093	00465/2000
	008	00309/1995
CIRO BRUNING	045	00331/1998
CLAUDIOMIR FONSECA VINCENT	152	00205/2002
	136	00009/2002
	135	00627/2001
	085	00257/2000
CLEDIANE ZEM ROTAVA	089	00316/2000
	011	00126/1996
CLOVIS CARDOSO	043	00294/1998
	108	00187/2001
	115	00268/2001
	146	00116/2002
	121	00361/2001
	183	00493/2002
	156	00283/2002
	129	00504/2001

CRISTIANE BELINATI GARCIA	105	00068/2001
	040	00176/1998
	142	00082/2002
	168	00355/2002
	144	00096/2002
	189	00525/2002
CRISTIANE DE CASSIA PASA	151	00202/2002
	098	00572/2000
	204	00177/2000
	074	00058/2000
DEBORA MARZAGAO SEDOR	114	00265/2001
DIORACY POSSAM BARTOLINI	096	00536/2000
DONIZETTI ANTONIO ZILLI	181	00472/2002
EDGAR DE MATTOS MINIZZI	204	00177/2000
EDSON GHETTINO	174	00397/2002
	133	00578/2001
	051	00517/1998
	149	00182/2002
	200	00176/2001
	199	00175/2001
	201	00180/2001
	198	00153/2001
	197	00137/2001
	155	00279/2002
EDUARDO BRENTANO BRENER	051	00517/1998
	070	00573/1999
	032	00592/1997
EDUARDO MUNARETTO	031	00437/1997
EDUARDO PEREIRA ROCHA	139	00044/2002
EDUARDO RAFAEL SABADIN	148	00161/2002
	174	00397/2002
EGIDIO MUNARETO	031	00437/1997
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	189	00525/2002
EMIR BENEDETE	162	00310/2002
	023	00189/1997
	153	00256/2002
	176	00411/2002
ERVINO ALBANO HANN	077	00077/2000
	076	00076/2000
ESTER ALVES DE LIMA	006	00135/1995
ESTEVAO RUCHINSKI	103	00047/2001
	062	00323/1999
	073	00043/2000
EWERTON LINEU BARRETO RAM	117	00305/2001
	119	00313/2002
	083	00219/2000
	085	00257/2000
FABIELLY LAIDANE FERN. D'	125	00417/2001
	124	00406/2001
FABIO ALBERTO DE LORENSI	147	00152/2002
	180	00458/2002
	163	00311/2002
	112	00225/2001
	080	00134/2000
	091	00350/2000
	134	00595/2001
	111	00224/2001
	031	00437/1997
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	196	00116/2001
	202	00112/2002
	195	00109/2001
FABIO HENRIQUE MELATI	012	00168/1996
	082	00175/2000
	048	00434/1998
	128	00446/2001
	068	00542/1999
FABIO LUIZ SANTIN DE ALBU	067	00517/1999
	136	00009/2002
	169	00362/2002
FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	184	00494/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	144	00096/2002
	189	00525/2002
FRANCISCO BIER SARAIVA	017	00550/1996
GELINDO J. FOLLADOR	106	00131/2001
	180	00458/2002
	088	00309/2000
	112	00225/2001
	003	00296/1994
	134	00595/2001
	111	00224/2001
	031	00437/1997
GEONIR VINCENSI	130	00522/2001
	152	00205/2002
	136	00009/2002
	137	00020/2002
	070	00573/1999
	009	00028/1996
	085	00257/2000
	074	00058/2000
GEOVANI GHIDOLIN	104	00065/2001
	193	00545/2002
GERALDO CEZAR SANTOS BOND	001	00066/1981
GILVANA PESSI MAYORCA	103	00047/2001
GIOVANE MOISES MARQUES DO	013	00179/1996
	073	00043/2000
	029	00420/1997
GIUZEILA CERINI MACHADO	150	00199/2002
	156	00283/2002
	066	00420/1999
GUSTAVO FASCIANO SANTOS	097	00564/2000
	071	00017/2000
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	127	00420/2001
	126	00418/2001
	099	00581/2000
	117	00305/2001
	106	00131/2001
	059	00204/1999
	178	00437/2002
	119	00313/2001
	079	00122/2000
	013	00179/1996
	187	00523/2002
	083	00219/2000

IDAMARA PELLEGRINI PASQUA	029	00420/1997
	100	00582/2000
	113	00244/2001
	093	00465/2000
	175	00405/2002
	006	00135/1995
IGUACIMIR F. FRANCO	012	00168/1996
INE A. C. DA SILVA	090	00325/2000
IRINEO RUARO	072	00036/2000
	004	00352/1994
	103	00047/2001
	078	00111/2000
	081	00164/2000
	086	00290/2000
	062	00323/1999
	047	00413/1998
	173	00390/2002
	041	00199/1998
	075	00070/2000
	049	00472/1998
	034	00658/1997
	033	00640/1997
	022	00164/1997
	014	00323/1996
	069	00563/1999
	042	00240/1998
	018	00597/1996
	065	00401/1999
	039	00175/1998
	060	00245/1999
	017	00550/1996
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	025	00223/1997
IVO SANTOS JUNIOR	186	00521/2002
	086	00290/2000
JADER ALBERTO PAZINATO	031	00437/1997
JAIME JACIR GUZZO	161	00305/2002
	013	00179/1996
JAIR RIBAS DE MELLO	010	00054/1996
JANOR LUNARDI	028	00350/1997
JOAIR RIBAS DE MELLO	030	00432/1997
JOAO ALBERTO MARCHIORI	127	00420/2001
	126	00418/2001
	181	00472/2002
	116	00282/2001
	073	00043/2000
	163	00311/2002
	090	00325/2000
	193	00545/2002
	159	00300/2002
JONES MARIO DE CARLI	006	00135/1995
JORGE LUIZ DE MELO	087	00301/2000
JOSE CURY	007	00199/1995
JOSE FERNANDO MARUCCI	118	00310/2001
JOSE MARIA DAMEAO	114	00265/2001
JOSE ZELINDO BOCASANTA.	092	00372/2000
JOSUE DYONISIO HECKE	128	00446/2001
JUAREZ JOSE DA SILVA	091	00350/2000
JULIANO ALBINO MANICA	004	00352/1994
JULIO CESAR DALMOLIN	171	00378/2002
	173	00390/2002
	014	00323/1996
	024	00207/1997
	097	00564/2000
LAERCION ANTONIO WRUBEL	019	00612/1996
LANDOLFO VILELA GARCIA JU	172	00389/2001
LELIA MARA GOMES DA SILVA	027	00264/1997
LILIANE GRUNN PAGANI	155	00279/2002
LOURENCO A. R. FIGUEIRA	152	00205/2002
	116	00282/2001
	150	00199/2002
	094	00501/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	123	00396/2001
	158	00295/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	170	00374/2002
LUIZ ANTONIO RABELO MIRAL	073	00043/2000
LUIZ CARLOS CACERES	064	00348/1999
LUIZ CARLOS D'AGOSTINI JU	130	00522/2001
	072	00036/2000
	044	00310/1998
	118	00310/2001
LUIZ CARLOS DAGOSTINI	179	00438/2002
	078	00111/2000
	072	00036/2000
	007	00199/1995
	118	00310/2001
	203	00169/1997
	013	00179/1996
LUIZ FERNANDO MATHIAS VIL	055	00088/1999
LUIZ FERNANDO PEREIRA	039	00175/1998
LUIZ GONZAGA GUEDES MARTI	067	00517/1999
LUIZ RENATO MANFROI	071	00017/2000
MARA LUCIA MERISIO	101	00603/2000
MARCEL QUEIROZ LINHARES	021	00086/1997
MARCELO BIENITINEZ MIRO	081	00164/2000
	032	00592/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	123	00396/2001
	138	00040/2002
MARCELO VARASCHIN	045	00331/1998
MARCIA ELIZA DE SOUZA	135	00627/2001
	038	00064/1998
MARCO ANTONIO DE MATTOS	205	00227/2000
MARCO ANTONIO PADOVANI	103	00047/2001
	062	00323/1999
	073	00043/2000
MARCO TULIO MACHADO	055	00088/1999
MARCOS JOSE DLUGOSZ	171	00378/2002
MARIA APARECIDA DE PAULA	081	00164/2000
	023	00189/1997
	026	00241/1997
	056	00136/1999
	064	00348/1999
MARIA LUCILIA GOMES	138	00040/2002
MARINEZ FERREIRA	136	00009/2002

MARLEY TREVISAN	148	00161/2002
	174	00397/2002
MATEUS FERREIRA LEITE	082	00175/2000
	138	00040/2002
	024	00207/1997
MAURICIO GHETTINO	174	00397/2002
	155	00279/2002
MAURICIO JULIO FARAH	025	00223/1997
MOACYR VIEIRA DE ALMEIDA.	034	00658/1997
	033	00640/1997
MONICA FRANCO BRESOLIN	165	00326/2002
	037	00056/1998
	057	00137/1999
	061	00273/1999
	027	00264/1997
	020	

SIDNEI M. FASSIN	110	00219/2001
SILVANA DE MELLO GUSSO	013	00179/1996
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	108	00187/2001
SIMONE PUCCI DE MATTOS	011	00126/1996
	132	00543/2001
TERCILIO EUGENIO DI MARZO	203	00169/1997
VALMIR BERNARDO PARISI	109	00206/2001
VALTER LEITE PEREIRA	206	00213/2002
VANDERLEI ANTONIO DE MATT	005	00356/1994
VANDERLEI JOSE FOLLADOR	012	00168/1996
	012	00168/1996
	106	00131/2001
	164	00317/2002
	180	00458/2002
	088	00309/2000
	128	00446/2001
	028	00592/1997
	055	00088/1999
	112	00225/2001
	080	00134/2000
	095	00519/2000
	003	00296/1994
	091	00350/2000
	134	00595/2001
	111	00224/2001
	031	00437/1997
VANETE STEIL VILLATORI	021	00086/1997

1.-INDENIZACAO-66/1981-LIBRA MARIA DE CAMARGO x ELIR DALLA CORTE -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. CARLOS FERNANDES -

2.-INVENTARIO-301/1992-AFONSO ALVES DA SILVA x VALERIANA ANTUNES DA SILVA e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. ROBERTO C. BANDEIRA SEDOR-

3.-EXECUCAO-296/1994-ELISE LORENZATTO x SUDOESTE CORRETORA DE SEG.SC.LTDA. -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. GELINDO J. FOLLADOR e VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

4.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-352/1994-RODA INDUSTRIA E COM.DE ART CIMENTO x TRANSPORTE SANTA TEREZINHA LTDA e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. JULIO CESAR HENRICHES-

5.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-356/1994-IRINEU BUSSOLOTTI x GUZZATTI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -Ao requerente, no prazo de cinco (5) dias, dizer de seu interesse no prosseguimento do feito, face a nao realizacao dos leiloes, por falta de publicacao do edital.-Adv. VANDERLEI ANTONIO DE MATTOS, NIVAL LINHARES DE FARIAS e NILTO SALES VIEIRA-

6.-REPARACAO DE DANOS-135/1995-TRANSPORTES RODOVIARIOS NEVADA LTDA x KOSUKE MIYAMOTTO e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

7.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-199/1995-R.L. x A.Z.R. -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Isto posto, julgo extinto o presente feito, independentemente do merito, o que faco com fulcro no artigo 267, inciso III, do CPC, condenando a autora no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticos ao patrono do reu, fixados por equidade em R\$ 300,00. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI e JOSE CURY-

8.-EXECUCAO-309/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x NECK COMERCIO DE APARELHOS TELECOMUNICACOES LTDA e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. NILTO SALES VIEIRA.-

9.-INDENIZACAO-28/1996-PEDRO FLORES x TANAL MASSOUD KARAN -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. GEONIR VINCENSI -

10.-EXECUCAO-54/1996-BANCO BRADESCO S.A. x ESPEDITO MADEIRAS LTDA. e outros -Ao Autor, sobre o decurso do prazo de suspensao, requerendo o que convier a seu interesse.-Adv. NILTO SALES VIEIRA -

11.-EXECUCAO-126/1996-DISPECAL DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA x JAIR DE SOUZA BUENO e outros -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 185,50 -Adv. SIMONE PUCCI DE MATTOS, CLEDIANE ZEM ROTAVA e PATRICIA CARNEIRO-

12.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-168/1996-R.G.C.R. x T.R. e outros -Ao autor, sobre o decurso do prazo de suspensao, requerendo o que convier a seu interesse.-Adv. ALMIRANTE MELATI, FABIO HENRIQUE MELATI, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, IDAMARIA PELLEGRINI PASQUALO-

TO e VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

13.-APURACAO DE HAVERES CC.DIS.P/-179/1996-ESPOLIO DE TEODORICO VALDIR CAMILOTTI e outros x ANGELO CAMILOTTI & CIA LTDA e outros -As partes para manifestarem-se sobre o contido na peticao do perito de fls. 647, constante do seguinte: 1. Os quesitos foram atendidos parcialmente num primeiro momento. Posteriormente foram elaborados novos e competentes TERMOS DE DILIGENCIAS, que de um modo geral deram complemento ao primeiro pedido. 2. Porem, varios documentos nao foram apresentados por inexistencia, conforme atesta o documento as fls. 635 a 641, itens 04,05, 06,09, 10; 3 - Outros quesitos foram atendidos de forma diversa do solicitado, no entanto corresponderam as necessidades da pericia, como exemplo o item 12, fls. 618/637 (foi apresentado o razo de imobilizado); 4 - Em certo itens nao forma apresentados documentos que dao suporte aos saldo contabeis, para fins de conciliacao, como e o caso do item 19 (fls. 610/638). Para este item a requerida apresentou RAZAO ANALITICO. BEM COMO O INTERESSADO, para atender a solicitacao do Cartorio do 2º. Oficio E do Primeiro Oficio do Registro de Imóveis desta Cidade de fls. 651 (solicitacao do seguinte): Para efetuar o registro de hipoteca judiciais dos lotes 01, da quadra 94; 01, da quadra n. 92; 01, da quadra n. 79; 01 - Remanescente, da quadra n. 78; 03 e 05, da quadra n. 112; 02, da quadra n. 112; 01, da quadra n. 107 e 07, da quadra n. 107, para proceder o pagamento das custas dos referidos registros, que soma a importancia total de R\$ 1.130,50. PRIMEIRO OFICIO, DO SEGUINTE: Onus de Hipoteca Judicial, os imoveis de propriedade da re, As Matriculas ns. 5.378, 5.377, 12.460, 12.459 e 12.458, e tambem os imoveis de propriedades dos socios subsidiarios na acao Eitor G. Camilotti e Antonio R. Camilotti, matriculas n. 13.928A, 13.929, 20.807, e 20.808, cujos registros hipotecarios encontram-se lancados na refridas Matriculas. Outrossim, informo queas custas totais referentes aos citados registros importaram no total de R\$ 850,50, cujo valor devera ser lancado na conta final dos autos, para ressarcimento. -Adv. JAIME JACIR GUZZO, SILVANA DE MELLO GUSSO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO MATHIAS VILAR e HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

14.-AÇÃO MONITORIA-323/1996-BANCO BANESTADO S/A x IND.E COM. DE MAQ. AGRICOLAS ALZA LTDA - COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. IRINEO RUARO-

15.-EXECUCAO-498/1996-OVETRIL OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LDA x PAULO DINIZ THOMAZZI -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. ALBERTO JOSE GIARETTA-

16.-EXECUCAO P/ENTR. COISA INCER.-547/1996-OVETRIL - OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA x SILVIO CARRA e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. PAULO JOSE GIARETTA -

17.-EXECUCAO-550/1996-BANCO BANESTADO S/A x RICARDO BERNARDO PEREIRA -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. IRINEO RUARO -

18.-EXECUCAO-597/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE CARLOS GODINHO DA SILVA e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. IRINEO RUARO -

19.-EXECUCAO P/ENT. DE COISA CERT-612/1996-OVETRIL - OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA x SAGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. ALBERTO JOSE GIARETTA-

20.-EXECUCAO-28/1997-BANCO DO BRASIL S/A x CARMELINO VENTURA -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1. Conforme ja salientado (fls.49) e decidido anteriormente (fls.56), nao ha cogitar de avaliacao dos bens penhorados, pois, nao demonstrou o exequente fundada dívida quanto aos valores atribuidos para os executado. O lapso temporal transcorrido entre a nomeacao e a presente data autorizam, tao somente, a atualizacao monetaria do valor atribuido, o que ora determino. 2. A impugnacao de fls. 61 e intempestiva. Por cautela, entretanto, determino a baixa dos autos ao Sr. Contador, para fins de correcao de eventual equívoco no calculo lancado nos autos. OUTROSSIM, AS PARTES, para no prazo legal manifestarem-se sobre o calculo de fls. 77/79, no valor de R\$ 122.802,83.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN e ANTONIO CLASSMANN-

21.-EXECUCAO-86/1997-BANCO DO BRASIL S/A x COMERCIO E INDUSTRIA DE CARNES GRADEFE LTDA e outros -As partes, p/ no prazo legal, manifestarem-se sobre o novo calculo de fls. 222/226, de fls. 222/225, no valor de R\$ 39.386,22 e de fls. 226, no valor de R\$ 2.195,70. -Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI, VANETE STEIL VILLATORI e MARCEL QUEIROZ LINHARES-

22.-EXECUCAO-164/1997-BANCO BANESTADO S/A x EUCLECIO GOLDONI-FI e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo

de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. IRINEO RUARO -

23.-EXECUCAO-189/1997-BANCO DO BRASIL S/A x KIA-PPE ALIMENTOS LTDA e outros -As partes, sobre o topico do despacho seguinte: ... Isto posto, rejeito a impugnacao de fls. 116/117, condenando a executada no pagamento de multa ao exequente, no valor de um por cento da dívida exequenda, em razo da litigancia de ma-fe, o que faco com fulcro no artigo 17, inciso IV e VI e artigo 18, ambos do CPC. Para 1ª e 2ª pracas designo os dias 02/12/2002 e 16/12/2002, às 09:30 horas, determinando a expedicao de edital, com prazo e penalidades do artigo 686 do CPC. Bem como a autora para retirar o Edital de Praca para os devidos fins.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH e EMIR BENEDETE-

24.-EXECUCAO-207/1997-SOCIEDADE QUIMICA LATINO AMERICANA LTDA x IVANI PONSONI BONETTI M.E. - COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. MATEUS FERREIRA LEITE-

25.-EXECUCAO-223/1997-BCO BANESTADO S/A-SUBST.P/AGENCIA DE FOMENTO DO PR x COMERCIO E INDUSTRIA DE CARNES GRADEFE LTDA e outros -Ao exequente, para retirar o oficio de Cartorio, na forma solicitada.MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e APARECIDO DA SILVA MARTINS-

26.-EXECUCAO-241/1997-BANCO DO BRASIL S/A x FERTIAZUL IND.E COM.DE FERTILIZ.ORGANICOS LTDA e outros -As partes, para no prazo de cinco (5) dias, manifestarem-se sobre o calculo de fls. 158, no valor de R\$ 56.110,16, bem como para tomar ciencia sobre o teor do despacho seguinte: 1) - A impugnacao retro e intempestiva. Contudo, equívoco no calculo pode ser corrigido a qualquer tempo. Neste diapasao, determino a baixa dos autos ao Sr. Contador, para os fins requeridos na peticao de fls. 155/156. -Adv. CARLOS MURILO PAIVA, MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH, APARECIDO DA SILVA MARTINS e SANDRO FABIANO SANTOS- - AGRADO DE INSTRUMENTO n. 0205136-9 Agravante Banco do Brasil S/A, e Agravado Zanchet Madeiras de Paula Lima e outro, para tomarem ciencia da Baixa do Agravo e requerer o que for de direito, sobre o desfecho. Adv. Maria Aparecida de Paula Lima e Rudemar Tofolo. AGRADO DE INSTRUMENTO n. 0212375-7 - Agravante Edson Luiz Cadore e Agravado Banco General Motors S/A, para tomarem ciencia da baixa do Agravo e requerer o que for de direito, sobre o desfecho. Adv. Vanderlei José Follador e Evaristo Aragao Ferreira dos Santos.

27.-EXECUCAO-264/1997-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA x CLAUDINO CAMERA -Ao Autor, sobre o decurso do prazo de suspensao, requerendo o que convier a seu interesse.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN, LILIANE GRUNN PAGANI e CARLOS FERNANDES-

28.-REPARACAO DE DANOS-350/1997-TRANSPORTES RODOVIARIOS DALLA LIBERA x ROGERIO PACHECO BORGES e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA-

29.-EXECUCAO-420/1997-REVESUL - REVEN. DE VEIC. SUDOESTE LTDA x NELSON KUNZ -A autora, para tomar ciencia sobre o teor do despacho seguinte: Ao arquivo, aguardando-se a manifestacao dos interessados.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS-

30.-ORD.DE LOCUPLETAMENTO ILCITO-432/1997-BANCO BRADESCO S/A. x ESPEDITO MADEIRAS LTDA. -Ao, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. NILTO SALES VIEIRA -

31.-EXECUCAO-437/1997-NORDICA VEICULOS S/A. x TRANSPORTES RODOVIARIOS FREIRE LTDA. e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv.EDUARDO MUNARETTO-

32.-EXECUCAO-592/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. x MARIA ISABEL SETTIN PENSO e outros -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: Cumpra-se as determinacoes constantes de sentença de fls. 149, confirmada pela Instancia Superior. C. e P. ao Arquivo. Outrossim as custas a serem preparadas pelo autor no prazo de cinco (5) dias, importa no valor de R\$ 886,81. -Adv. NILTO SALES VIEIRA, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, EDUARDO BRENTANO BRENER e MARCELO BIENTINEZ MIRO-

33.-EXECUCAO-640/1997-BANCO BANESTADO S/A x LUCIANA DOS SANTOS MATHIAS-FI e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. IRINEO RUARO -

34.-EXECUCAO-658/1997-BANCO BANESTADO S/A x DEONI CARLOS DOS SANTOS e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. IRINEO RUARO.-

35.-AÇÃO MONITORIA-693/1997-ARNALDO SABADIN x CLEONIR DOMINGOS FRAPORTI -As partes, para no prazo

de cinco (5) dias, manifestarem-se sobre o contido no documento de fls. 127, constante do seguinte: Que ate a presente data, este Juizo nao nomeou perito na especialidade solicitada no referido expediente, bem como nao possui, no quadro de peritos, profissional com tal especialida. -Adv. ACACIO PERIN e CARLOS FERNANDES-

36.-EXECUCAO-724/1997-ZELIO GUZATTI x PAVIMENTAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros -Ao autor, para proceder o preparo do saldo de custas no valor de R\$. 71,90, para posterior arquivamento provisório do feito, na forma requerido, devendo oportunamente, requerer o convier a seus interesses, dando andamento ao feito sob as penas da lei. -Adv. ALBERTO JOSE GIARETTA -

37.-EXECUCAO-56/1998-BANCO ITAU S/A. x VALCIR BELLE & CIA LTDA. e outros -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN -

38.-ALVARA-64/1998-JOSE ANTONIO MACHADO x JUIZO DE DIREITO -Ao autor, para retirar de Cartorio o Alvara Judicial, para os devidos fins -Adv. CIRO A. PIASECKI-

39.-EXECUCAO-175/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. x CLAIR ANTONIO SOLIGO e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. IRINEO RUARO -

40.-ARROLAMENTO SUMARIO-176/1998-MARIA DE LOURDES COMELLI e outros x ESPOLIO DE LUDOVICO COMELI e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. CLOVIS CARDOSO -

41.-EXECUCAO-199/1998-BANCO BANESTADO S/A. x HERMES JOSE ZANCHET e outros -As partes, p/ no prazo legal, manifestarem-se sobre o calculo de fls. 120/121, no valor de R\$ 8.725,22, na forma requerida pelo autor de peticao de fls.118.-Adv. IRINEO RUARO e RUDEMAR TOFOLO-

42.-EXECUCAO-240/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SONIA VALANDRO GIACOMINI-FI e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. IRINEO RUARO-

43.-DEPOSITO-294/1998-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. x LUCIENE PARIZOTTO LOPES -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: Vistos, etc. Aprovo o calculo de fls.96, para que surta seus juridicos e legais efeitos. Intimem-se. Após, retornem conclusos. Outrossim, as custas a serem preparadas pelo no prazo de cinco (5) dias, importa no valor de R\$ 72,00.-Adv. NILTO SALES VIEIRA e CLOVIS CARDOSO-

44.-REINTEGRACAO DE POSSE-310/1998-SAIMA SANTANA AGRICOLA IND. MANUT. DE MADEIRA LTDA x LEONI LIMA DA SILVA e outros -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 330,43 -Adv. ACACIO PERIN -

45.-REGRESSIVA-331/1998-AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x MARINA CORTES ABDALA -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: Vistos, etc. Homologo a transacao de fls. 188/189. Intimem-se. Após, archive-se. Outrossim, as custas remanescentes a serem preparadas pelo autor, no prazo de cinco (5) dias, importa no valor de R\$ 11,90.-Adv. CIRO BRUNING e MARCELO VARASCHIN-

46.-CAO DE COBRANCA-397/1998-L. WEBBER & CIA LTDA x VANDA VASNIESKI DE MEDEIROS -As partes, p/ no prazo legal, manifestarem-se sobre o calculo de fls. 93/94, no valor de R\$ 3.172,06.-Adv. ACACIO PERIN e SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

47.-EXECUCAO-413/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OSORIO MACHADO FILHO e outros -A autora, sobre o teor do despacho seguinte: 1. Defiro o requerimento retro. 2. Procedam-se as anotações e retificacoes de praxe. 3. Contados e preparados, ao arquivo provisório, aguardando-se a manifestacao dos interessados. Outrossim, as custas a serem preparadas no prazo de cinco (5) dias, importa no valor de R\$ 11,90.-Adv. IRINEO RUARO-

48.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-434/1998-MATEUS FERREIRA LEITE e outros x JOSE SOUZA MONTEIRO NETO e outros -As partes, para cumprirmos o V. Acordao, face a baixa dos autos do Tribunal.-Adv. ANTONIO L FILHO e FABIO HENRIQUE MELATI-

49.-EXECUCAO-472/1998-BANCO BANESTADO S/A x INDUSTRIAL DE MADEIRAS STEIN LTDA. e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. IRINEO RUARO-

50.-ARROLAMENTO-497/1998-NATALINO JOSE FRANCESCÓN x AURELIO FRANCESCÓN -A INVENTARIANTE, para retirar os officios e encaminhar as repartições fiscais.-Adv. SADI JOSE DE MARCO-

51.-CAO DE COBRANCA-517/1998-SINDICATO DOS EMPREGADORES RURAIS DE MARMELEIRO-PR e outros x OLDERICE GHISSI -As partes, para cumprirmos o V. Acordao, face a baixa dos autos do Tribunal.-Adv. EDSON GHET-

TINO e EDUARDO BRENTANO BRENER e GEONIR C. VINCENZI-

52.-EXECUCAO P/ENTR. COISA INCER.-522/1998-OVE-TRIL - OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA. x ALVARO BANDEIRA e outros -Ao autor, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a seguinte certidão: Certifico que decorreu o prazo, sem que a depositária atendesse o despacho de fls. 194.-Adv. ALBERTO JOSE GIARETTA -

53.-EXECUCAO-571/1998-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONS. OLICELLI LTDA. x MARILETE LAZZARIN -A exequente, sobre o teor do despacho seguinte: Aprovo o calculo de fls.56/57, para que produza seus juridicos e legais efeitos. Outrossim, as custas a serem preparadas pela autora, no prazo de cinco (5) dias, importa no valor de R\$ 236,38.-Adv. CARLOS FERNANDES e NILSO LUIZ FERNANDES-

54.-ACAO DE COBRANCA-76/1999-REINOLDO FERNANDES DA SILVA x SUL AMERICA TERRESTRES MARITI. E ACIDE.CIA DE SEG. -As partes, para tomarem ciencia sobre o teor do despacho seguinte: Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Alcada, observadas as formalidades de estilo.-Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA e ANDREY HERGET-

55.-ACIDENTES DE TRABALHO-88/1999-C.S. x A.C.C.L. - As partes, sobre a informacao do Juizo da 2ª. Vara Cível da Comarca de Guarapuava,Pr, de fls.297, constante do seguinte: Informando que foram ouvidas as testemunhas Angelin Vitorassi Neto e Sebastiao Ferras de Lima, e faltando a inquiricao da testemunha Luiz Adao Alves Cestilho, que foi designado para o dia 09/04/2003, as 16:00 horas.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, MARCO TULIO MACHADO e LUIZ FERNAN-DO PEREIRA-

56.-OUTROS PROCESSOS-F-136/1999-A.D. x B.B. -Ao autor, para no prazo legal, atender a determinacao do teor do despacho seguinte: 1) - Nao ha cogitar de calculo do contador, diante da reforma do CPC e o previsto no art. 604 do referido codex. 2) - Intime-se a parte contraria para voluntariamente satisfazer a obrigacao, conforme requerido.-Adv. APARECIDO DA SILVA MARTINS -

57.-EXECUCAO-137/1999-BANCO ITAU S/A x CLEUDES APARECIDA COLETTI ME -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN-

58.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-181/1999-S.A.S.F. x S.A.S. -A requerente, sobre o topico da sentença seguinte: ... Tendo em vista o contido na peticao de fls. 50/51, que obteve parecer ministerial favoravel (fls.58), julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 569 do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. NILO NORBERTO NESI-

59.-REPARACAO DE DANOS-204/1999-MN TRANSPORTES LTDA x TRANSPORTADORA SOLASOL LTDA -Ao autor, para proceder o preparo do saldo de custas no valor de R\$.235,00, para posterior arquivamento provisório do feito, na forma requerido, devendo oportunamente, requerer o convier a seus interesses, dando andamento ao feito sob as penas da lei. -Adv. NELSON PEREIRA, OSCAR DANILO MACIEL e HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

60.-EXECUCAO-245/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDIO COSME ISOTTON e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. IRINEO RUARO -

61.-EXECUCAO-273/1999-BANCO ITAU S/A x LUIZ DE LIMA e outros -Ao autor, para atender no prazo legal a determinacao do teor do despacho seguinte: Esclareca o exequente a quais instituicoes realmente quer seja oficiado, inclusive declinando os enderecos destas.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN-

62.-EXECUCAO-323/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS ALBERTO COELHO e outros -Ao requerido, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 231,01 -Adv. MARCO ANTONIO PADOVANI e ESTEVAO RUCHINSKI-

63.-CAUTELAR DE SUST. DE PROTESTO-342/1999-MARBEL DISTRIBUIDORA LTDA x NOVA VENEZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS P/ DEC e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. ROBERTO C. BANDEIRA SEDOR-

64.-REVISAO CONTRATUAL CC-348/1999-FERTIAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES OR x BANCO DO BRASIL S/A -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. SANDRO FABIANO SANTOS-

65.-EXECUCAO-401/1999-BANCO BANESTADO S/A x ROBIANA CALCADOS LTDA. e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. IRINEO RUARO -

66.-INVENTARIO-420/1999-RENATO FAVIO HOFFMANN e outros x JOAO HOFFMANN e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encon-

trarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. GIUZEILA CERINI MACHADO-

67.-REVISAO CONTRATUAL CC-517/1999-LUCIANY DA SILVA MUNIZ DRAGER x FIAT LEASING S/S - ARRENDAMENTO MERCANTIL -As partes, para tomarem ciencia sobre o teor do despacho seguinte: 1) - Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Alcada, observadas as formalidades de estilo.-Adv. LUIZ RENATO MANFROI, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE e RONALDO LIMA MACHADO-

68.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-542/1999-A.D.S. x J.L.V. -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. RODRIGO LONGO -

69.-CAUCAO-563/1999-JOAO CARLOS BOFF-FI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. IRINEO RUARO-

70.-ALVARA-573/1999-ECLAIR APARECIDA DA SILVA e outros x JUIZO DE DIREITO -Ao Autor, para retirar de Cartório, o Alvara Judicial, para os devidos fins.-Adv. GEONIR VINCENSI e EDUARDO BRENTANO BRENER-

71.-CAUTELAR DE ARRESTO-17/2000-NERI GONZATTI x MARCO ANTONIO SCHMIDT -Ao Embargado, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 255,00 -Adv. RUDEMAR TOFOLO, GUSTAVO FASCIANO SANTOS e LUIZ RENATO MANFROI-

72.-INDENIZACAO-36/2000-EDIVAR MARTINI x COMERCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS SUCESSO LTDA -Ao Autor, para contra-arraoar, no prazo legal, querendo, a apelação apresentada pelo reu.-Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI, LUIZ CARLOS D'AGOSTINI JUNIOR -

73.-ORD.DE ANULACAO DE TITULOS-43/2000-TRANSMARA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA x AUTO POSTO PETROSILVA COMERCIO DE DERIVADOS DE PER e outros -Ao Autor, para apresentar suas derradeiras alegações sob a forma de memoriais, no prazo de dez (10) dias. E AS PARTES, para tomarem ciencia sobre o teor do despacho seguinte: Vistos, etc. Encontram-se os presentes autos conclusos para prolação de sentença. Contudo, impoe-se a conversao do julgamento em diligencia. Ora, a autora foi regularmente intimada (verso de fls.100), mas nao compareceu pessoalmente a audiencia de instrução e julgamento (termo de fls.102). Outrossim, embora intimada (fls.101), nao retirou a autora as precatórias de intimação dos reus para fins de tomada de seus depoimentos pessoais. Novamente intimada, permaneceu inerte a autora, precluindo assim do direito aos depoimentos pessoais dos reus (fls. 105 e verso). Pois bem, encerrada a instrução deve ser facultado as partes o oferecimento de suas derradeiras alegações sob a forma de memoriais, no prazo sucessivo de autonomo de dez dias para tanto, iniciando pela autora, o que ora determino.-Adv. ESTEVAO RUCHINSKI, SANTINO RUCHINSKI, MARCO ANTONIO PADOVANI, LUIZ ANTONIO RABELO MIRALHA, JOAO ALBERTO MARCHIORI, AURIMAR LACOUTH DA SILVA, GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS e SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES-

74.-INDENIZACAO-58/2000-SALESIO DAMASCENO x POTRICHUR-TRANSPORTES COLETIVO DE PASSEGEIROS LTD e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. GEONIR VINCENSI-

75.-INVENTARIO-70/2000-BANCO BANESTADO S/A e outros x ANTONIO ZALESKI -Ao autor, sobre o teor do despacho seguinte: Ao arquivo, aguardando-se a manifestacao dos interessados.-Adv. IRINEO RUARO-

76.-EXECUCAO-76/2000-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x ANTONIO D. CARLOTO e outros -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 153,80 -Adv. ERVINO ALBANO HANN-

77.-EXECUCAO-77/2000-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x ADELAR PAULO ROHR e outros -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 157,50 -Adv. ERVINO ALBANO HANN-

78.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-111/2000-AMILTON MANN KRAMES x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. IRINEO RUARO-

79.-EXECUCAO-122/2000-SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA x KAROL MALHAS LTDA -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Tendo em vista o contido na peticao de fls.50, julgo extinto o presente feito, com fulcro, com fulcro no artigo 569 do CPC e demais dispositivos aplicaveis a especie. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e ROBERTO C. BANDEIRA SEDOR-

80.-INDENIZACAO-134/2000-SEBASTIAO DE MELO DOS SANTOS e outros x CRISTALIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS -Ao autor, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a resposta do Orgao Federal de fls. 119/120.-Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI e VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

81.-REVISAO CONTRATUAL CC-164/2000-NELCI MUNA-

RO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 166,10 -Adv. MARCELO BIENETINEZ MIRO, MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH, SALAZAR BARREIROS JUNIOR, ADRIANO DE QUADROS e IRINEO RUARO-

82.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-175/2000-E.S. x A.C. -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 747,63. -Adv. FABIO HENRIQUE MELATI-

83.-EXECUCAO-219/2000-MAZZOCCO, SALVATTI & CIA. LTDA. x PEDRO CABRAL -A Exequente para, no prazo de cinco (5) dias, dizer de seu interesse no prosseguimento do feito, face que os leiloes resultaram negativos.-Adv. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS e HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

84.-AÇÃO MONITORIA-231/2000-ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICACOES LTD x OSWALDO TONDO -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. OSWALDO TONDO-

85.-DECLARATORIA-257/2000-HEDI PAULO ANNATTER e outros x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

86.-PRESTACAO DE CONTAS-290/2000-ANDRE IURKO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. IRINEO RUARO-

87.-AÇÃO MONITORIA-301/2000-ROZIMBO LUIZ BIANCHI x PAVIMAR PAVIMENTADORA MARRECCAS LTDA -As partes, para a audiencia, junto a 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco,Pr, com endereço a Travessa Goias, 55, centro, no dia 28/11/2002, as 14:30 horas. -Adv. JORGE LUIZ DE MELO e RUDEMAR TOFOLO-

88.-ARROLAMENTO-309/2000-LUIZ BREDA x CLEONIR BOHRER BREDA -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses, ressaltando que os valores a serem depositados deverao ser corrigidos pelos indices da caderneta de poupanca, com efeitos retroativos a 24 de maio 2002, data da retirada do alvara (fls.53).-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR e GELINDO J. FOLLADOR-

89.-ACAO DE COBRANCA-316/2000-JOAO ANTONIO MARTINS x VERA CRUZ SEGURADORA S/A -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 260,30 -Adv. CARLOS FERNANDES, NILSO LUIZ FERNANDES-

90.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-325/2000-M.A.D. x L.M. -Ao Autor, para retirar de Cartório, o mandato de averbacao, para os devidos fins.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI e IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTO-

91.-REPARACAO DE DANOS-350/2000-OTILIA MORGE DA SILVA e outros x ESPOLIO DE JOAO ROMEU ROSA -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI -

92.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-372/2000-B.D. x E.A. -Ao requerido, sobre o topico da sentença seguinte: ... Isto posto, julgo procedente os pedidos, para o fim de declarar a paternidade do reu em relaacao a autora bem como condenar aquele na prestacao de alimentos a esta, na forma ja delimitada na fundamentacao, o que faco com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas processuais pro-rata, devendo cada parte arcar com os honorarios advocaticos do respectivo patrono, tudo conforme consta de fls.23. P.R.I. Transitada em julgado, expeca-se mandado ao CRC.-Adv. JOSE ZELINDO BOCASANTA.-

93.-INVENTARIO E PARTILHA-465/2000-LIDA LUNARDI SANDERSON x ESPOLIO DE NELSON SANDERSON -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. CIRO ALBERTO PIASECKI -

94.-INVENTARIO-501/2000-LUIZ ALBERTO RODRIGUES DA COSTA x ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA RODRIGUES DA COSTA e outros -A inventariante, para manifestar-se, no prazo legal, sobre as ultimas declarações.-Adv. LOURENCO A. R. FIGUEIRA-

95.-AÇÃO MONITORIA-519/2000-MARLI PIERINA TOSCAN x IDONE TEIXEIRA -A autora, para atender a determinacao do teor do despacho seguinte: Em cumprimento ao V. Acordao, ordeno a autora que prova a citacao dos litisconsortes, no prazo de dez dias, sob pena de extincção.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR -

96.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-536/2000-SALETE ZANELA PORTO e outros x GELSO SCHEID e outros -As partes, para manifestarem-se no prazo legal sobre a proposta de honorarios de fls. 74, do seguinte: Dizer que aceite o parcelamento de meus honorarios, em termos sejam as condicoes a seguir: Pagamento de entrada em especie ou em cheque nominal a RICARDO BERNARDO PEREIRA NO VALOR DE

R\$.1.300,00, mais 2 cheques tambem nominais no valor de R\$ 850,00, cada um pre-datados para o dia 28/novembro/2002 e 28/12/2002. Solicito ainda a V. Exa. Que caso os mesmos nao tenham fundos nas datas acordadas, que seja arbitrado uma multa por dia em atraso em sua compensacao. O valor apresentado como honorarios, se refere principalmente as despesas com deslocamento de equipes de topografias, aos municipios onde se encontram osmoveis objeto de permuta (Clevlandia, Mar-meleiro, e Nova Esperanca) apenas 1 (uma) ida a estas localidades perfazem uma quilometragem de aproximadamente 400 Km. -Adv. DIORACY POSSAM BARTOLINI e ALBERTO JOSE GIARETTA-

97.-INDENIZACAO-564/2000-CLORIS GALINA GUIDINI x VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA -As partes, para manifestarem-se, querendo, no prazo legal, sobre o laudo pericial juntado aos autos de fls. 104/108.-Adv. GUSTAVO FASCIANO SANTOS, RODRIGO LONGO, LAERCION ANTONIO WRUBEL -

98.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-572/2000-A.T.S. e outros x D.O.A. -A autora, sobre o topico da sentença seguinte: ... Isto posto, julgo procedente o pedido dos autores, para o fim de condenar o reu no pagamento de prestacao alimenticia, cujo valor mensal fica majorado para a quantia correspondente a dois salarios minimos (1/3 para cada autor), alem das custas, despesas processuais e honorarios advocaticos que arbitro), por equidade, em R\$ 500,00 (quinhentos reais). P.R.I. -Adv. CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI-

99.-REPARACAO DE DANOS-581/2000-TRANSPORTADORA SOLASOL LTDA x TERESINHA GARCIA DOS SANTOS e outros -Ao Réu, para apresentar suas derradeiras alegações sob a forma de memoriais, no prazo de dez (10) dias.-Adv. ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA-

100.-EXECUCAO P/ENTR. COISA INCER.-582/2000-LEANDRO DALL'AGNESE x COBEDEL COMERCIAL DE BEBIDAS DELL'OLIVO LTDA e outros -Ao exequente, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, constante do seguinte: Deixei de proceder a apreensao dos bens descritos, eis que nao localizei as duas Camionetes GMS10, zero quilometro. Certifico mais que, em contato com as pessoas que estao estabelecidas no endereco descrito, bem como, no comercio em frente, na outra margem da rua,fou informada que ha aproximadamente quatro meses, o comercio de bebidas de propriedade do Senhor Erino Dell Olivo se mudou, porem, sabe-se apenas que para o Norte do Estado. Certifico ainda, que, aquelas pessoas nao souberam informar o endereco residencial do Senhor Erino, mas acreditam que ainda se encontra no Município e Comarca de Balneario Camboriu. Bem como para tomar ciencia de que os Embargos foi remetido para o Egrejio Tribunal de Alcada, em 21/10/2002. -Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e ROBERTO KROBEL-

101.-AÇÃO MONITORIA-603/2000-DIFAR -DISTRIBUIDORA DE FARMACEUTICA MERISIO LTDA x MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TRIUNFO -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.29,30 - Adv. MARA LUCIA MERISIO-

102.-ALIMENTOS-12/2001-E.S. x A.A.S. -Ao Requerente, sobre o decurso do prazo, sem que o reu procedesse o pagamento dos alimentos em atraso, nao comprovou te-lo feito, nem justificou a impossibilidade de faze-lo.-Adv. CARLOS FERNANDES-

103.-ORDINARIA DE NULIDADE-47/2001-ARMINDO FRANCO x BANESTADO S/A -Ao reu, para contra-arraoar, no prazo legal, querendo, a apelação apresentada pelo autor.-Adv. IRINEO RUARO-

104.-EXECUCAO-65/2001-SONDA & GALUPO LTDA x PAULO FONTANA -A Exequente para, no prazo de cinco (5) dias, dizer de seu interesse no prosseguimento do feito, face a nao realizacao do leilao, por falta de comprovacao de edital nos autos.-Adv. GEOVANI GHIDOLIN-

105.-INDENIZACAO-68/2001-FLAVIO ANTONIO SULZBACH x POLICLINICA SAO VICENTE DE PAULA LTDA e outros -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. NERI MARTINS BECKER, CLOVIS CARDOSO-

106.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-131/2001-GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA x VALMOR VANDERLINDE -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 88,80 -Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

107.-REVISAO CONTRATUAL CC-179/2001-CASA CHICO DE PNEUS LTDA x RIO PARANA - COMPANHIA SECURITIZACAO DE CREDITOS F -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Isto posto, rejeito as preliminares suscitadas e, no merito, julgo improcedente o pedido, condenando a autora no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticos, fixados por equidade em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa (artigo 20, paragrafo 4º, do CPC). P.R.I.-Adv. SANDRO FABIANO SANTOS e CAMILO DE TONI-

108.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-187/2001-J.M.P. x A.S. -Ao autor, para informar a este Juizo, em cinco (5) dias, sobre a realizacao da pericia. -Adv. SILVIO OLIVEIRA DA SILVA -

109.-DECLARATORIA-206/2001-RODOPETROMAR -TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x MAURO CEZAR VOSS E CIA LTDA -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. RUDEMAR TOFOLO -

110.-EXECUCAO-219/2001-CELIO REITTER x METALMA-

JOL ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO LTDA-ME - As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1. Defiro o requerimento retro. 2. Contados e preparados, ao arquivo provisório, aguardando-se a manifestação dos interessados. Outrossim, as custas a serem preparadas no prazo de cinco (5) dias, importa no valor de R\$ 417,10.-Adv. SIDNEI M. FASSIN e PAULO JOSE GIARETTA-

111.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-224/2001-A.H. x A.G.L. -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

112.-ALIMENTOS-225/2001-I.F.C. e outros x M.C. -Ao autor, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a seguinte certidão: Que decorreu o prazo, sem que nada fosse requerido, nem agravado o despacho de fs. 43 e vº, e requerer o que for de direito.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI e GELINDO J. FOLLADOR-

113.-INVENTARIO-244/2001-JUDILE TOMAZELI x DALCI TOMAZELI -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

114.-REPARACAO DE DANOS-265/2001-LUIZ FERNANDO BANDEIRA x JOCELY LISBOA BORGES e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. ROBERTO C. BANDEIRA SEDOR, DEBORA MARZAGAO SEDOR, -

115.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-268/2001-L.A.M. x A.D. -Ao autor, sobre o topico da sentença seguinte: ... Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a composicao realizada entre as partes (fls.18/19), que obteve parecer ministerial favoravel (fls. 25), julgando, conseqüentemente, extinto o presente feito, o que faco com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas na forma da lei. P.R.I. Transitada em julgado, expeca-se mandado ao CRI.-Adv. CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

116.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-282/2001-C.F. x G.M. -Ao autor, para informar a este Juizo, em cinco (5) dias, sobre a realizacao da pericia.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI -

117.-AÇÃO MONITORIA-305/2001-CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA - POSTO BALANCA x EDITORA MILÊNIO S/C LTDA -Ao Exequente, sobre o decurso do prazo, sem oferecimento de embargos a Monitoria em fase de execucao.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER

118.-ORD.DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-310/2001-AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA x MONSANTO DO BRASIL S/A -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI, LUIZ CARLOS D'AGOSTINI JUNIOR e JOSE FERNANDO MARUCCI-

119.-EXECUCAO-313/2001-LIDERANCA PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA x DILAIR ALVES RODRIGUES -Ao autor, para manifestarem-se, no prazo legal, sobre o laudo de avaliacao de fls. 23, constante do seguinte: Uma maquina para confeccao de meio-fio de cimento, toda de ferro, IMB 900, com motor, usada, em bom estado, avaliado em R\$ 4.800,00.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

120.-AÇÃO MONITORIA-332/2001-COOPERATIVA DE CRED RUR C I S DE FCO BELTRAO LTDA x PEDRO RODRIGUES -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 356,20 -Adv. ARNI DEONILDO HALL-

121.-DECLARATORIA-361/2001-SIND.DOS TRAB.NA MOV.DE MERC.EM GERAL DE D.V.- PR x SIND.DOS TRAB.NA MOV. DE MERC.EM GERAL DE FNB - PR -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 54,40 -Adv. ROSANA S. VAZ BORDIGNON e CLOVIS CARDOSO-

122.-INVENTARIO-369/2001-EDSON GIACOMET x SALVADOR PEDRO GIACOMET -Ao Inventariante, para manifestar-se, no prazo legal, sobre as ultimas declaracoes.-Adv. ACACIO PERIN-

123.-DEPOSITO-396/2001-BANCO FORD S/A x ANDRE LUIZ VIEIRA FERRAZ -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 33,50 -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, ALMIRANTE MELATI e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

124.-ACAO DE COBRANCA-406/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HILARIO KONZEN -Ao requerido, sobre o teor do despacho seguinte: 1. Indefiro o requerimento de fls. 214, vez que o réu nao e pobre na accepcao juridica da palavra. Com efeito, o réu defendeu-se por intermedio de advogado constituído, sendo que por ocasio da contestacao nao houve requerimento de assistencia judiciaria gratuita. É bem verdade que o requerimento de assistencia judiciaria pode ser formulado posteriormente. Contudo, restou comprovado nos autos ser proprietario de mais de uma area rural, cuja soteria implica em area razoavel para a regio sudoeste, incompativel com a alegada pobreza e miserabilidade. 2. Nao tendo havido o preparo das custas, inclusive porte de remessa (certidao de fls. 245/vº), julgo deserto o recurso interposto.-Adv. ARNI DEONILDO HALL-

125.-ACAO DE COBRANCA-417/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CLARI TEREZINHA GNOATTO -Ao autor, para contra-arrazoar, no prazo legal, querendo, a apelação apresentada pelo reu.-Adv. FABIelly LAIDANE FERN. D'AGOSTINI -

126.-ACAO DE COBRANCA-418/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ADEMIR DEOLA -As partes, sobre o transito em julgado da sentença, requerendo o que convier a seus interesses.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e JOAO ALBERTO MARCHIORI-

127.-ACAO DE COBRANCA-420/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ELIO PEDRO FOLLE -As partes, sobre o transito em julgado da sentença, requerendo o que convier a seus interesses.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e JOAO ALBERTO MARCHIORI-

128.-EMBARGOS DE TERCEIRO-446/2001-HSBC SEGUROS BRASIL S/A x IVAN DEZORZE e outros -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: Vistos, etc. Entram-se os presentes autos concludos para prolatacao de sentença. Entretanto, e necessaria a conversao do julgamento em diligencia, pois os embargos foram dirigidos contra Ivan Dezorde, Alain Valmorbidia e Loreni Fatima Geletina, conforme se ve da peticao inicial de fls. 02/05, sendo que apenas o primeiro foi citado, inclusive apresentando contestacao, e os demais nao. Isto posto, converto o julgamento em diligencia, para o fim de determinar a citacao de Alain Valmorbidia e Loreni Fatima Geletina para, no prazo de 10 dias, ofertarem contestacao. Registro, por oportuno, que a citacao devera ser feita na pessoa do advogado constituído nos autos, n. 686/98, em apenso.-Adv. JOSUE DYONISIO HECKE, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e FABIO HENRIQUE MELATI-

129.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-504/2001-A.P.M.S. e outros x A.S.S. -Ao Autor, sobre terem resultados infrutiferas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, constante do seguinte: nao foi possivel prender o reu, que nao reside no endereço, esta em lugar incerto e nao sabido.-Adv. CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

130.-ACAO DE COBRANCA-522/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO BATISTA PREDEBOM -Ao requerido, sobre o teor do despacho seguinte: 1. Indefiro o requerimento de fls.197, vez que o reu nao e pobre na accepcao juridica da palavra. Com efeito, o réu defendeu-se por intermedio de advogado constituído, sendo que por ocasio da contestacao nao houve requerimento de assistencia judiciaria gratuita. E bem verdade que o requerimento de assistencia judiciaria pode ser formulado posteriormente. Contudo, restou comprovado nos autos ser proprietario de uma área rural, cuja dimensao e razoavel para a regio sudoeste e incompativel com a alegada pobreza e miserabilidade. 2. Não tendo havido o preparo das custas, inclusive porte de remessa (certidao de fls. 219/vº), julgo deserto o recurso interposto.-Adv. GEONIR VINCENSI-

131.-EXECUCAO-531/2001-COOP.DE CRED.RURAL C/ INTER.SOLIDARIA-MARMELEIRO LT x CEDENIR MORONI e outros -A exequente, sobre o teor do despacho seguinte: 1 - Defiro o requerimento de fls. 28/29. 2. Ao arquivo provisório, aguardando-se a manifestacao dos interessados.-Adv. ARNI DEONILDO HALL-

132.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-543/2001-L.E.S.R. x G.S.R. -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. PATRICIA CARNEIRO, SIMONE PUCCI DE MATTOS -

133.-ALVARA-578/2001-ANA JULIA NUNES DOS SANTOS x JUIZO DE DIREITO -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 220,70 -Adv. EDSON GHETTINO-

134.-CAUTELAR INOMINADA-595/2001-LUIZ MIOLLA e outros x SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO PARANA e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, -

135.-ORDINARIA DE CONCES.DE BENEF.-627/2001-VANTOIR JOSE REICHERT x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -As partes, sobre o topico do despacho seguinte: ... Isto posto, acolho a preliminar suscitada e declaro a incompetencia absoluta deste juizo para processar e julgar o pedido, determinando, em consequencia, a remessa dos autos ao juizo competente da Vara Federal de Francisco Beltrao, Pr, o que faco com fulcro no artigo 113 do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Procedam-se as anotações e baixas de praxe.-Adv. CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

136.-ORD. P/MANUNTECAO DE BENEF.-9/2002-ARMANDO GALVAN SEGUNDO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -As partes, sobre o topico do despacho seguinte: ... Isto posto, acolho a preliminar suscitada e declaro a incompetencia absoluta deste juizo para processar e julgar o pedido, determinando, em consequencia, a remessa dos autos ao Juizo competente da Vara Federal de Francisco Beltrao, Pr, o que faco com fulcro no artigo 113 do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Procedam-se as anotações e baixas de praxe.-Adv. ARNI DEONILDO HALL, GEONIR VINCENSI, RONIR IRANI VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI, MARINEZ FERREIRA e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

137.-EMBARGOS DE TERCEIRO-20/2002-SILVANA DALL AGNESE SEDOR x JAIRO GETULIO LORA -As partes, so-

bre o topico da sentença seguinte: ... Isto posto, rejeito as preliminares suscitadas na contestacao e, no merito, julgo procedentes os embargos opostos, para o fim de determinar seja descontinuada a penhora realizada nos autos principais, n. 424/1995, condenando o embargado no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, fixados por equidade em 10% sobre o valor atualizado da causa (artigo 20, paragrafo 4º, do CPC). Certifique-se o desfecho nos autos principais. P.R.I.-Adv. ACACIO PERIN e GEONIR VINCENSI-

138.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-40/2002-B.F.S. x M.P. -As partes, para no prazo legal atender a determinacao do teor do despacho seguinte: 1) - Diante da discordancia do reu, sobre a qual silenciou o autor, deve o feito prosseguir. 2) - Exclarecam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando-as.-Adv. MARIA LUCILIA GOMES, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e MATEUS FERREIRA LEITE-

139.-INDENIZACAO-44/2002-CECILIA CATARINA PUCHEVITCH DAL PRA x PLASSON DO BRASIL LTDA e outros -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 24/03/2003, as 13:45 horas.-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA e EDUARDO PEREIRA ROCHA-

140.-EMBARGOS A EXECUCAO-56/2002-GALDINO DALLA COSTA x JOAO CARLOS MAFESSONI -Ao Embargante, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 33,50 -Adv. ANDREA REGINA DE MORAIS BENEDETTI -

141.-ARROLAMENTO SUMARIO-68/2002-MARCO POLO POLETTI x MARIA TOMAZIA GOMES POLETTI e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

142.-DIVORCIO LITIGIOSO-82/2002-A.G.R. x L.R. -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. CLOVIS CARDOSO-

143.-MANDADO DE SEGURANCA-95/2002-SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRAO x CHEFE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AG. E ABAST. SEAB -Ao Impetrante, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 11,90 -Adv. RUDEMAR TOFOLO-

144.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-96/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x DEIVA MARIA DUARTE -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 88,10 -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

145.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-109/2002-A.S.J. e outros x A.A.S. -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. NILTO SALES VIEIRA-

146.-SEPARACAO LITIGIOSA-116/2002-J.A.S. x A.S. -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 991,23 -Adv. CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

147.-SEPARACAO LITIGIOSA-152/2002-J.R.M. x V.D.M. -Ao Autor, sobre o decurso do prazo de suspensao, requerendo o que convier a seu interesse.-Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI-

148.-DECLARATORIA-161/2002-NILVA SCHAEFER MERISIO x UNIMED DO ESTADO DO PR -FED. EST. COOP. MEDICAS LTDA e outros -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. MARLEY TREVISAN, EDUARDO RAFAEL SABADIN e CIRO ALBERTO PIASECKI-

149.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-182/2002-A.D.S. x N.F. -Ao autor, para no prazo legal, juntar aos autos a certidao que comprova o reconhecimento da paternidade por parte do requerido. Adv. EDSON GHETTINO-

150.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-199/2002-V.V. e outros x C.V. -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. GIUZEILA CERINI MACHADO e LOURENCO A. R. FIGUEIRA-

151.-DIVORCIO LITIGIOSO-202/2002-J.I.A. x O.S.A. -Ao Autor, sobre o decurso do prazo, sem que fosse contestada a açao.-Adv. CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI-

152.-ANULACAO CAMBIAL-205/2002-JOSE CARLOS DA SILVA x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -As partes, sobre o topico do despacho seguinte: ... Isto posto, antecipadamente os efeitos da tutela, para fim de suspender a cobranca das taxas de conservacao de calcamento, colete de lixo, combate incendio e limpeza publica, o que faco com fulcro no artigo 273 do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Expeca-se mandado. Efetivada a tutela antecipadamente deferida, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.-Adv. GEONIR VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI e LOURENCO A. R. FIGUEIRA e EWERTON LINEU RAMOS BARRETO-

153.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-256/2002-BANCO DIBENS S/A x VALDIR ANTONIO TREVIZOL -As partes, para no prazo legal, manifestarem-se sobre o cumprimento do acordo.-Adv. ANDREIA VERANO e EMIR BENEDETE-

154.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-275/2002-COMER-

CIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA x ELINEI CELITO CENCI -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 112,95 -Adv. ACACIO PERIN-

155.-SEPARACAO LITIGIOSA-279/2002-E.T.H. x C.A.H. -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. MAURICIO GHETTINO-

156.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-283/2002-J.C.Z.R. x J.B.R. -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a composicao realizada entre as partes (fls. 25/26), que obteve parecer ministerial favoravel (fls.28), julgando, conseqüentemente, extinto o presente feito, o que faco com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, arquite-se.-Adv. GIUZEILA CERINI MACHADO e CLOVIS CARDOSO-

157.-EMBARGOS A EXECUCAO-287/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES TIO NENE LTDA x ALTAIR JOSE TOLEDO PENSO -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 12/03/2003, as 10:30 horas.-Adv. SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES e ACACIO PERIN-

158.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-295/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SERGIO TADEU MONDARDO -Ao autor, para proceder o preparo do saldo de custas no valor de R\$.27,20, para posterior arquivamento provisório do feito, na forma requerido, devendo oportunamente, requerer o convier a seus interesses, dando andamento ao feito sob as penas da lei. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

159.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-300/2002-G.N.B. x C.A.B. -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI-

160.-ARROLAMENTO-302/2002-ARMANDO BRAGA e outros x MARIA CRISTINA BRAGA -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. OSWALDO TONDO-

161.-CAUTELAR INOMINADA-305/2002-ESPOLIO DE TEODORICO VALDIR CAMILOTTI e outros x ANGELO CAMILOTTI & CIA LTDA e outros -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1) - Mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos. 2) - Prestei informacoes em separado. 3 - Junte-se copia aos autos e encaminhe-se ao E.Tribunal, via fax e correio. 4.) - Intimem-se.-Adv. JAIME JACIR GUZZO e NEMO ELOY VIDAL NETO-

162.-AÇÃO MONITORIA-310/2002-BANCO BANESTADO S/A x RONEI COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 11/03/2003, as 10:00 horas.-Adv. NILO NORBERTO NESI, ANDREA REGINA DE MORAIS BENEDETTI e EMIR BENEDETE-

163.-EMBARGOS A EXECUCAO-311/2002-NARCISO MALACARNE x JOSE CLAUDIMAR BORGES -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 12/03/2003, as 10:00 horas.-Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI e JOAO ALBERTO MARCHIORI-

164.-SEPARACAO CONSENSUAL-317/2002-A.P.B. e outros x J.D. -Ao Autor, para retirar de Cartório, o Mandado de Averbacao, e para proceder o preparo do saldo de custas no valor de R\$ 104,30. -Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

165.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-326/2002-BANCO ITAU S/A x SEVERINO SORANSO e outros -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN e RAUL JOSE PROLO-

166.-ARROLAMENTO-332/2002-VANIRA CASAGRANDA e outros x JOSE CASAGRANDA -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. RODRIGO LONGO-

167.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-335/2002-W.R. e outros x R.S.R. -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. RAQUEL B.S. LAVRATTI-

168.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-355/2002-T.D.P. x E.P. -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. CLOVIS CARDOSO-

169.-DECLARATORIA-362/2002-CLAUDETE ANTONIA ALVES DA MAIA BETT-ME x BANCO ZOGBI S/A e outros -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. CIRO ALBERTO PIASECKI, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE, MONICA FRANCO BRESOLIN e RAQUEL SANGALETTI LAVRATTI-

170.-ORDINARIA DE PRECEITO LEGAL-374/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DIST. - ECAD x AUREO BERTE e outros -Ao Autor, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestacao e documentos de fls. 108/124.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS -

171.-EXECUCAO-378/2002-HELIO MARCANTE x ERNILDO FURLAN -Ao executado, para no prazo de cinco (5) dias, comparecer em Cartório, a fim de firmar o Termo de Nomeação de Bens a penhora.-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-

172.-SEPARACAO LITIGIOSA-389/2002-V.A.F. x N.L.M.F. -Ao Autor, sobre o decurso do prazo, sem que fosse contestada a ação.-Adv. LELIA MARA GOMES DA SILVA e ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS-

173.-EMBARGOS A EXECUCAO-390/2002-BANCO BANESTADO S/A x IVANI PONSONI BONETTI - FI e outros -As partes, para, no prazo legal, especificarem outras provas que pretendem produzir.-Adv. IRINEO RUARO e JULIO CESAR DALMOLIN-

174.-RESCISAO DE CONTRATO-397/2002-JOELSON JOAQUIM SCHULTZ x DALMIR JOSE DE OLIVEIRA -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. EDUARDO RAFAEL SABADIN, MARLEY TREVISAN, MAURICIO GHETTINO e EDSON GHETTINO-

175.-SOBREPARTILHA-405/2002-OSMARINO DARDIN x AUGUSTINHO DALDIN -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

176.-ARROLAMENTO-411/2002-SADY FABRIS e outros x VIOLINO FABRIS e outros -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. EMIR BENEDETE-

177.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-426/2002-F.A.G. x M.A.G. -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. CARLOS FERNANDES -

178.-DECLARATORIA-437/2002-MASSAROLLO CALCADOS LTDA x CALCADOS ORTOPE S/A -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 20,20 -Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

179.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-438/2002-ENZO JOSE SEGALA x AVELINO FELICIO BUENO -Ao Autor, sobre o decurso do prazo, sem que fosse contestada a ação.-Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI-

180.-EMBARGOS A EXECUCAO-458/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS ELIANE LTDA e outros x BANCO ITAU S/A -Ao Embargante, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a impugnação e documentos juntados pelo Embargado. -Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, GELINDO J. FOLLADOR -

181.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-472/2002-L.M. x R.L.M. e outros -A) Autor, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação e documentos de fls. 43/51.-Adv. DONIZETTI ANTONIO ZILLI -

182.-ARROLAMENTO SUMARIO-489/2002-GENTIL BERNARDO ZANELLA e outros x EVA PIRES MISSEL ZANELLA -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

183.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-493/2002-JO ANTONIO LENGOWSKI x IVAN DOUGLAS CAPRA -A requerente, sobre o topico da sentença seguinte: ... Isto posto, indefiro a peticao inicial, julgando o presente feito extinto, independentemente do merito, o que faco com fulcro no artigo 267, inciso I, cc artigo 295, incisos III e V, ambos do CPC, condenando o autor no pagamento das custas processuais. Outrossim, as custas remanescentes a serem preparadas no prazo de cinco (5) dias, importa no valor de R\$ 16,04.-Adv. CLOVIS CARDOSO-

184.-ALVARA-494/2002-CATARINA ALVES DIONISIO x JUIZO DE DIREITO -Ao Autor, para no prazo legal, requerer a habilitação de todos os herdeiros do falecido Jorge Dionisio.-Adv.FERNANDO LUIZ CHIAPETTI-

185.-SEPARACAO CONSENSUAL-512/2002-M.R. e outros x J.D. -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 300,03 -Adv. ROBERTO C. BANDEIRA SEDOR-

186.-ORDINARIA DE COBRANCA-521/2002-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JAGAL LTDA x DEONIR LUIZ PITT - Ao autor, para retirar de cartorio, no prazo de cinco (5) dias, o oficio na forma solicitada, para os devidos fins. -Adv. IVO SANTOS JUNIOR-

187.-EXECUCAO-523/2002-BIGGER VEICULOS LTDA x ARAMADAS PONTO CERTO LTDA -A Exequente, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, que informa ter citado o executado, porem, nada encontrou para penhorar.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

188.-INTERDICAÇÃO-524/2002-I.F.M. x A.D.A. -A requerente, para a audiência, neste Juízo, no dia 05/12/2002, as 10: 00 horas.-Adv. ROSELILCE FRANCELI CAMPANA-

189.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-525/2002-BV FINANCEIRA S/A, CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTOS x ROSELINDO FLORES -Ao requerente, para manifestar-

se no prazo de cinco (5) dias sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça, constante do seguinte: e Ai sendo procedi a Busca e Apreensão, conforme auto em separado, Deixei de CITAR o requerido ROSELINDO FLORES, por ter sido informado de que o mesmo encontra-se residindo em Curitiba, porem em endereço ignorado. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

190.-ACAÇÃO DE COBRANCA-535/2002-IRACEMA CONSTANTINI x HSBC CORRETORA DE SEGUROS BRASIL S.A -Ao autor, para retirar, em cinco (5) dias, o Ofício com Ar, para os devidos fins. -Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA-

191.-ANULACAO CAMBIAL-540/2002-PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x BRASLIFT EQUIP. DE MOVIMENTACAO E CARGA LTDA -A autora, sobre o teor do despacho seguinte: Mantenho a decisao de fls.18. A nota fiscal de fls.12 foi emitida em 27/08/2002. Dele constou a previsao de pagamento à prazo, nao havendo prova de que tenha efetivamente ocorrido. A rejeicao da duplicata, conforme se ve da notificacao de fls. 14, deu-se porque o servico nao foi cumprido, sendo certo que este fundamento requer foi invocado na exordial.-Adv. RUDEMAR TOFOLO-

192.-EMBARGOS A EXECUCAO-541/2002-LUCIDIO JOSE CELLA e outros x DALVACIR CARNEIRO -Ao Embargado, para impugnar, no prazo legal, querendo, os embargos recebidos com suspensao da execucao.-Adv. PAULO JOSE GIARETTA-

193.-ARROLAMENTO-545/2002-TERESINHA MIESZNIKOSKI BALOTIN e outros x ANTONIO BALOTIN -A inventariante, para atender no prazo legal a determinacao do teor do despacho seguinte: 1) - Nomeio inventariante Teresinha M. Balotin, independentemente de termo. 2) - J. aos autos escritura publica de cessao de direitos hereditarios, compra e venda ou doacao de fracao do imovel de Paroquia Sao Jose, bem como comprovante do recolhimento do imposto inter-vivos. 3) Oficie-se as reparticoes arrecadadoras..-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI e GEOVANI GHIDOLIN-

194.-EXECUCAO FISCAL-26/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO PARANA x TEREZINHA TRES GOLLO -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-

195.-EXECUCAO FISCAL-109/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TELK SAT COM E REPRES DE PARABOLICAS LTDA -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

196.-EXECUCAO FISCAL-116/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARISTELA ANTUNES DE CAMPOS -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

197.-EXECUCAO FISCAL-137/2001-MUNICIPIO DE MARMELEIRO x ADAO TELES CARNEIRO -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. EDSON GHETTINO-

198.-EXECUCAO FISCAL-153/2001-MUNICIPIO DE MARMELEIRO x ESPOLIO DE GUIDO ANTONIO STEINHORST -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. EDSON GHETTINO-

199.-EXECUCAO FISCAL-175/2001-MUNICIPIO DE MARMELEIRO x METALURGICA PASSARELA LTDA - ME -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. EDSON GHETTINO-

200.-EXECUCAO FISCAL-176/2001-MUNICIPIO DE MARMELEIRO x MAXIMINO PELEGRINI -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. EDSON GHETTINO-

201.-EXECUCAO FISCAL-180/2001-MUNICIPIO DE MARMELEIRO x ROMANO PERKA -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. EDSON GHETTINO-

202.-EXECUCAO FISCAL-112/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIO ALVES DE CARVALHO -COBRANÇA DE AUTOS: Os presentes autos, deverao ser devolvidos a Cartorio no prazo de lei, e, sob as penas do Art. 196/CPC, por se encontrarem com carga ao Advogado alem do prazo regulamentar.-Adv. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

203.-CARTA PRECATORIA-169/1997-Oriundo da Comarca de CAMPINAS-SP.-BRASKALB AGROPECUARIA BRASILEIRA LTDA. x COOPERATIVA MISTA FRANCISCO BELTRAO LTDA. -Ao autor, para retirar de Cartorio, no prazo legal, o ofício com Ar, para os devidos fins.-Adv. TERCILIO EUGE-

NIO DI MARZO -

204.-CARTA PRECATORIA-177/2000-Oriundo da Comarca de LAJEADO-RS - 1º VARA CIVEL -ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL x GERSON ELIAS GIORDANI -Ao Exequente para, no prazo de cinco (5) dias, dizer de seu interesse no prosseguimento do feito, face a nao realizacao do leilao, por falta de comprovacao do edital.-Adv. EDGAR DE MATTOS MINIZZI e CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI-

205.-CARTA PRECATORIA-227/2000-Oriundo da Comarca de PASSO FUNDO-RS - 4ª VARA CIVEL -SOCIEDADE HOSPITALAR BENEF. SAO VICENTE DE PAULO x MARIO CESAR RECH -A Exequente para, no prazo de cinco (5) dias, dizer de seu interesse no prosseguimento do feito, face a nao realizacao do edital.-Adv. MARCO ANTONIO DE MATTOS-

206.-CARTA PRECATORIA-213/2002-Oriundo da Comarca de SORRISO - MT -DARCI MAZIERO e outros x OVETRIL -OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA -As partes, para a audiencia de inquiricao, neste Juizo, no dia 16/06/2003, as 13:30 horas.-Adv. VALTER LEITE PEREIRA e ALBERTO JOSE GIARETTA-

GOIOERÊ

COMARCA DE GOIOERE ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº.77/2002
JUIZ DE DIREITO DR. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETO	015	00101/1998
	023	00071/2000
	027	00347/2000
	002	00086/1994
ANDERSON DA SILVA ESTEFAN	031	00289/2001
ANDERSON DOUGLAS GALI FAL	019	00485/1998
	035	00262/2002
ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIR	031	00289/2001
CAETANO EDUARDO OTAVIANO	017	00264/1998
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	039	00031/2001
CARLA FABIANA HERMANN ZAG	028	00039/2001
CARLOS EDUARDO VILA REAL	014	00564/1997
ELISA GOMES TORRES	006	00675/1995
	004	00352/1995
	005	00562/1995
ELIZABETE DA SILVA OLIVEI	031	00289/2001
ELOI ANTONIO POZZATI	040	00109/1998
ELZA MARIA BUZETI	033	00204/2002
ENEZIO FERREIRA LIMA	001	00032/1993
	009	00272/1996
HELENO GALDINO LUCAS	037	00029/1992
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	011	00205/1997
	020	00213/1999
HUDSON CARLOS M. GUIMARAE	012	00451/1997
	018	00277/1998
	008	00259/1996
	003	00187/1995
	011	00205/1997
	021	00446/1999
	016	00179/1998
	038	00053/1999
	032	00128/2002
	017	00264/1998
JOSE APARECIDO BORGES DOS	015	00101/1998
JOSE FERNANDO MARUCCI	039	00031/2001
JOSE WILSON DOS SANTOS	007	00028/1996
JOSUE DYONISIO HECKE	024	00199/2000
JULIANA MARTINS SENA VIEI	021	00446/1999
JURANDIR NUNES MIRANDA	013	00452/1997
JURGEN JAKOBS PULS	025	00329/2000
LOTHARIO HERMES KOBER	026	00330/2000
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	014	00564/1997
	002	00086/1994
LUIZ HENRIQUE CABANELLOS	007	00028/1996
MARCELO SERGIO PEREIRA	028	00039/2001
MARCOS AURELIO CERDEIRA	010	00790/1996
	001	00032/1993
MARCUS AURELIO LIOGI	013	00452/1997
MILTON TEODORO DA SILVA	036	00298/2002
NILBERTO RAFAEL VANZO	015	00101/1998
PAULO SERGIO TRENTO	030	00270/2001
RICARDO AMARAL GOMES FERN	014	00564/1997
ROBERTO MENDONCA FARIA	029	00144/2001
ROBERTO RIBEIRO DE CASTRO	017	00264/1998
ROSANGELA GIORDANO PELOI	024	00199/2000
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	022	00036/2000
SILVIO HEMERSON GUERRA	034	00260/2002

1.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-32/1993-LAURO PACAGNAN x ANTONIO BALBINO DOS SANTOS -Digam as partes ante a avaliação de fls.197.-Adv. MARCOS AURELIO CERDEIRA e ENEZIO FERREIRA LIMA-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-86/1994-COAGEL x ADEMIR RIBEIRO -Vistos e etc. 1) Julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, uma vez que, conforme consta dos autos, o devedor satisfaz a obrigação. 2) Procedam-se as baixas necessárias. 3) Arquiem-se os autos. 4) Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. ABDIAS ABRANTES NETO e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-187/1995-COAGEL - COOPERATIVA AGROP. GOIOERE LTDA - COAGEL x JOAO FERREIRA -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-352/1995-UNI-

BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x PEDRO SANCHES AGUERA e outros -Diga o exequente ante a conta geral de fls.77/79, no prazo de 05 dias.-Adv. ELISA GOMES TORRES-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-562/1995-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ANTONIO TAKASHI FUJII -Diga o exequente ante o decurso do prazo de suspensao.-Adv. ELISA GOMES TORRES-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-675/1995-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ADOLFO PIOVEZAN e outros -Diga o exequente ante a conta geral, no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ELISA GOMES TORRES-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-28/1996-BAME-RINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x FAZENDA PROGRESSO -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH e JOSUE DYONISIO HECKE-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-259/1996-BANCO ITAU S/A x GERALDO POUBEL DE ALMEIDA e outros -Diga o exequente ante a petição e documentos de fls.129/135.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-272/1996-ALGOESTE - SOC. ALGOD. DO OESTE PARANAENSE LTDA x REINALDO FABRICIO DOS SANTOS e outros -Digam os executados ante o preparo das custas finais no valor de R\$724,35.-Adv. ENEZIO FERREIRA LIMA-

10.-HABILITACAO-790/1996-ARMELINDA CIRINO DOS SANTOS e outros x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Aos Requerentes para retirar em cartório a carta precatória.-Adv. MARCOS AURELIO CERDEIRA-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-205/1997-BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SILVA e SEVIDANIS LTDA e outros -1) Suspendo o feito com fundamento no artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil. 2) Aguardem-se os autos no arquivo provisório.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES e HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

12.-BUSCA E APREENSAO (FID)-451/1997-BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IGNACIO MANANA NETO -Ao Requerente para retirar em cartório a carta precatória.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-452/1997-JABUR PNEUS S/A x JOSE CARLOS LUIZ FERREIRA -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. JURGEN JAKOBS PULS e MARCUS AURELIO LIOGI-

14.-MANDADO DE SEGURANCA-564/1997-CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE x PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERE -Diga o impetrado ante o preparo das custas judiciais, no valor de R\$831,62.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-101/1998-COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x MONSANTO DO BRASIL LTDA -1) Dê-se ciência as partes sobre a baixa dos autos, manifestando-se os interessados sobre o prosseguimento do feito.-Adv. ABDIAS ABRANTES NETO, NILBERTO RAFAEL VANZO e JOSE FERNANDO MARUCCI-

16.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-179/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LEOPOLDINA GOMES WILKE e outros -Diga o exequente ante o ofício de fls.91.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

17.-COBRANCA (ORD)-264/1998-WILSON MARCOS CICONELLO x MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE -1) Dê-se ciência as partes sobre a baixa dos autos, manifestando-se os interessados sobre o prosseguimento do feito. 2) Int.-Adv. CAETANO EDUARDO OTAVIANO, ROBERTO RIBEIRO DE CASTRO e JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

18.-BUSCA E APREENSAO (FID)-277/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FRANCISCO SCARPARI NETO -Ao Requerente para retirar em cartório a carta precatória.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-485/1998-JOSE WILSON DE CARVALHO x VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO e outros -Diga o executado ante o pedido de fls.220. -Adv. ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

20.-SUSTACAO DE PROTESTO-213/1999-JOSE CARLOS DOS SANTOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito -Adv. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-446/1999-MANOEL DOS SANTOS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -1) Dê-se ciência as partes sobre a baixa dos autos, manifestando-se os interessados sobre o prosseguimento do feito. 2) Int.-Adv. JURANDIR NUNES MIRANDA e HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

22.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-36/2000-PE-TROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x USINA DE ACUCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

23.-PRÓTESTO INT. PRESCRIÇÃO-71/2000-COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x BADEP - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. ABDIAS ABRANTES NETO-

24.-DECLARATORIA-199/2000-FLORINALDO ROSAN e outros x ARMANDO PELOI e outros -3) Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, rejeito os presentes embargos de declaração, por ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. 4) P.R.I.-Adv. ROSANGELA GIORDANO PELOI e JULIANA MARTINS SENA VIEIRA DA ROSA-

25.-DECLARATORIA INC P REVISIONAL-329/2000-WILSON CARDOSO CAVALCANTE e outros x COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. LOTHARIO HERMES KOBER-

26.-DECLARATORIA INC P REVISIONAL-330/2000-HUDSON CARDOSO CAVALCANTE e outros x COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. LOTHARIO HERMES KOBER-

27.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-347/2000-COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x JOSE MARQUES e outros -Ao exequente para retirar em cartório a carta precatória.-Adv. ABDIAS ABRANTES NETO-

28.-DECLARATORIA-39/2001-AKIHIRO HANADA x PARANA DIESEL VEICULOS LTDA -Ao Requerido para retirar em cartório a carta precatória.-Adv. CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO e MARCELO SERGIO PEREIRA-

29.-COBRANCA (SUM)-144/2001-CNA - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x OLIVIO BRUNI MARIO -Diga o autor ante o prosseguimento do feito.-Adv. ROBERTO MENDONCA FARIA-

30.-DEPOSITO-270/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SILVIA PRANDINE MOLEIRO -Diga o apelante para querendo, efetue a complementação do preparo do recurso, no prazo de 05 dias (art. 511, parágrafo 2º do CPC).-Adv. PAULO SERGIO TRENTO-

31.-INVENTARIO-289/2001-ELIZABETH MARIA FERREIRA DE ARAUJO BANI x GILMAR LUIZ FERREIRA BANI -Diga a inventariante ante a Cota Ministerial de fls.65.-Adv. ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIRA PINTO, ANDERSON DA SILVA ESTEFANUTO e ELIZABETE DA SILVA OLIVEIRA PINTO-

32.—128/2002-RETIFICADORA PARANA LTDA. x ALDAIR PERINI -1) Recebo a apelação em seu duplo efeito (STJ Resp nº.211.900-MG, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar) porque tempestiva. 2) Ao apelado, querendo oferecer contra-razões, no prazo de 15 dias.-Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

33.-INVENTARIO-204/2002-ROSANGELA APARECIDA DADA MARQUES x ROBERTO JUSCELINO MARQUES -Diga a inventariante ante a cota Ministerial de fls. 20.-Adv. ELZA MARIA BUZETI-

34.-RESCISAO DE CONTRATO-260/2002-HUMBERTO APARECIDO PIRES DE ALMEIDA x SOLANGE FERREIRA CAPUTTI RODRIGUES -Diga o requerente ante a contestação e documentos juntados.-Adv. SILVIO HEMERSON GUERRA-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-262/2002-ALBERTO YUTARO OKAMOTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Diga o embargante ante os documentos de fls.84/200.-Adv. ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

36.-IMISSAO DE POSSE-298/2002-PRISCILA RODRIGUES LIMA e outros x ORELIS DE OLIVEIRA -Diga o autor ante a petição de fls.86.-Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

37.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-29/1992-CREA x PEDRO FARIA DE CARVALHO -1) Tendo em vista a remissão noticiada pelo exequente, devidamente comprovada pelos extratos carregados aos autos, declaramo extinto este processo, fazendo lastros com a regra ditada pelo art.26 da LEF, em liame com art.794, inciso II do CPC. 2) Sem custas, em face da disposição do art. 26, do citado Diga legal (LEF). Procedam-se as devidas anotações e comunicações, bem como os levantamentos eventualmente necessários, com as cautelas próprias da espécie. 3) P.R.I.-Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

38.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-53/1999-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x LATICINIO MILKELLY IND. E COM. LTDA -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

39.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-31/2001-CONSELHO REG. MEDICINA VETERINARIA ESTADO PARANA x OTOMAR ALBERTO SCHRISTMANN -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN e JOSE WILSON DOS SANTOS-

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-109/1998-Oriundo da Comarca de CRUZEIRO DO OESTE - PR. UNICA VARA CIVEL -BANCO DO BRASIL S/A x NEDINO BISPO DOS SANTOS e outros -Diga o exequente ante a petição e documentos de fls.111/118.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI-

COMARCA DE GOIOERE ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº.78/2002
JUIZ DE DIREITO DR. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO MARCON	002	00094/1987
ADEMAR KENHITI ISSI	013	00772/1996
ALBERTO FERREIRA ALVIM	040	00039/2002
AMILTON DOMINGUES DE MORA	012	00075/1996

ANASTACIO BORGES DOS SANT	005	00082/1992
	061	01399/1996
	057	03099/2002
ANDERSON DOUGLAS GALI FAL	017	00498/1997
	036	00287/2001
	020	00280/1998
ANDREIA VERANO	051	00222/2002
ANTONIO CARLOS GABRIEL	058	00319/2002
	038	00320/2001
ANTONIO DE JESUS FILHO	058	00319/2002
	059	00320/2002
	023	00423/1998
APARECIDO ALBINO DECHICHE	016	00379/1997
BEATRIZ FONSECA DONATO	058	00319/2002
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	070	00017/2002
CARLOS ROBERTO MARIANI	067	00200/2001
	066	00172/2001
	068	00226/2001
	069	00234/2001
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	049	00213/2002
CRISTIANE BERGAMIN MORRO	006	00167/1993
	007	00233/1993
	008	00205/1994
DANIA MARIA RIZZO	049	00213/2002
EDSON MONTOR OZORIO	071	00021/1999
ELISA GOMES TORRES	022	00383/1998
	011	00707/1995
	026	00122/1999
EMERSON FABIO CACELTA ILT	048	00189/2002
ENEZIO FERREIRA LIMA	039	00021/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	073	00102/2002
EVERALDO BUGHI	019	00017/1998
FABIANA GARCIA AMARAL	016	00379/1997
FERNANDES DE BOITE	018	00529/1997
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	033	00088/2000
	047	00173/2002
	032	00051/2000
	034	00284/2000
GLAUCO LUCIANO RAMOS	046	00114/2002
HELENO GALDINO LUCAS	060	00052/1995
	072	00078/2002
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	041	00046/2002
	040	00039/2002
	044	00110/2002
HUDSON CARLOS M. GUIMARAES	024	00002/1999
	010	00225/1995
	025	00053/1999
	016	00379/1997
	029	00337/1999
	065	00154/1997
	020	00280/1998
	031	00001/2000
	043	00101/2002
	009	00055/1995
ISMAEL JOSE DEZANOSKI	005	00082/1992
JAIR APARECIDO ZANIN	027	00139/1999
JENECY OLIVEIRA DA SILVA	004	00120/1991
JOAO CARLOS GOMES	048	00189/2002
	047	00173/2002
JOSE APARECIDO BORGES DOS	045	00111/2002
	037	00294/2001
	036	00287/2001
JULIO CEZAR PAULINO	023	00423/1998
LUCIANA SEZANOWSKI	050	00218/2002
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	003	00070/1989
	001	00455/1983
	035	00148/2001
	067	00200/2001
	066	00172/2001
	068	00226/2001
	069	00234/2001
LUIZ CARLOS BAISCH	058	00319/2002
	059	00320/2002
LUIZ CARLOS DE ABREU	045	00111/2002
LUIZ RENATO P. SANTA RITT	022	00383/1998
MAFALDA GOMES	028	00260/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	055	00245/2002
MARCOS ANTONIO DO AMARAL	030	00386/1999
MARCOS AURELIO CERDEIRA	025	00053/1999
	021	00340/1998
MARIA CECILIA ROSSETTO	031	00001/2000
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	064	00133/1997
	014	00279/1997
OSMAR DOS SANTOS	024	00020/1999
OSVALDO NECHI	065	00154/1997
RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	039	00021/2002
RICARDO AMARAL GOMES FERN	023	00423/1998
	067	00200/2001
	066	00172/2001
	068	00226/2001
	069	00234/2001
	062	01831/1996
	063	002905/1996
RIVELINO SKURA	030	00386/1999
	015	00338/1997
ROBERTA BARCO LOPES	074	00117/2002
TAKASHI YOSHIKAWA	023	00423/1998
VALDECIR PAGANI	052	00225/2002
	053	00226/2002
	054	00237/2002
WALDOMIRO BARBIERI	013	00772/1996
	056	00258/2002
	019	00017/1998
WALMOR JUNIOR DA SILVA	034	00284/2000
	038	00320/2001
WALTER VALENTIN	030	00386/1999
WANDERLEI RODRIGUES SILVA	004	00120/1991
WANDERSON MOREIRA ELIZIAR	036	00287/2001
WILLIAMS OLIVEIRA DOS REI	042	00061/2002
ZILDA DA SILVA LOPES	019	00017/1998

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-455/1983-VALMAR TRATORES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x AN-

TONIO DINALO -Diga o Executado ante o prosseguimento do feito.-Adv. LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-94/1987-BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x REPRESENTACAO COMERCIAL BLASQUE LTDA e outros -Diga o Exequente ante o pedido retro.-Adv. ADELINO MARCON-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-70/1989-GERALDO JOAQUIM DE MELO x CLAUDIO ZIPOLATO -1) À parte autora para retirar em cartório o ofício-Adv. LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-120/1991-JOAO ELIAS GROSSI e outros x ANDRE CORREA MORENO e outros -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. WANDERLEI RODRIGUES SILVA e JENECY OLIVEIRA DA SILVA-

5.-DESPEJO-82/1992-BRASILINO FERREIRA LOPES e outros x BENEDITO RIBEIRO -Homologo por sentença, para produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada às fls.55, com que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inciso VIII). Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. AMILTON DOMINGUES DE MORAIS e ISMAEL JOSE DEZANOSKI-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-167/1993-COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL x APARECIDO DOS SANTOS FERNANDES -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. CRISTIANE BERGAMIN MORRO-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-233/1993-COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL x REINALDO FABRICIO DOS SANTOS e outros -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. CRISTIANE BERGAMIN MORRO-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-205/1994-COOP. AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL x KEIJI FUKUDA e outros -Ao exequente para se manifestar ante o retorno da Carta Precatória.-Adv. CRISTIANE BERGAMIN MORRO-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-55/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x ANTONIO BONANNI e outros -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-225/1995-BANCO ITAU S/A x ANDERSON JOSE CHIGNALIA e outros -1) À parte autora para retirar em cartório a carta precatória.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-707/1995-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x DIVINO JOSE DO PRADO e outros -Diga o exequente ante a conta geral: R\$-58.153,78.-Adv. ELISA GOMES TORRES-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-75/1996-BANCO BRADESCO S/A x GERALDO ZANI e outros -Diga a executada ante o pedido de fls.69/70.-Adv. AMILTON DOMINGUES DE MORAIS-

13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-772/1996-BANCO DO BRASIL S/A x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GOIOERE LTDA - ME e outros -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. WALDOMIRO BARBIERI e ADEMAR KENHITI ISSI-

14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-279/1997-MELO, MORA & CIA. LTDA x ODAIR COLIN e outros -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

15.-DESAPROPRIACAO-338/1997-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ULISSES DE ALMEIDA -Diga o requerente ante a Cota Ministerial de fls.128.-Adv. RIVELINO SKURA-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-379/1997-PAULINO BONANNI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls.117/121, celebrada nestes autos de ação de embargos à execução movida por Paulino Bonanni contra Banco do Estado do Paraná S.A.; via de consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO O PROCESSO com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, combinado com 794, II, ambos do Código de Processo Civil, já distribuídas entre as partes, na transação, custas e despesas processuais e honorários advocatícios. Publique-se, registre-se e intímese e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.-Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE, FABIANA GARCIA AMARAL e HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

17.-ACAO CIVIL PUBLICA-498/1997-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x GRANJA DAIMARA LTDA -Diga o requerido ante o preparo das custas no valor de R\$717,42.-Adv. ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

18.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-529/1997-PRIMOROSA CANOAS S/A. VEICULOS E AUTOPECAS x POLIDIESEL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -Vistos e etc. 1) Julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, uma vez que, conforme consta dos autos, o devedor satisfaz a obrigação. 2) Procedam-se as baixas necessárias. 3) Arquivem-se os autos. 4) Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. FERNANDES DE BOITE-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-17/1998-JOSE FRANCISCO LOPES e outros x BANCO DO BRASIL S/A -1) Dê-se ciência as partes sobre a baixa dos autos, manifestando-se os interessados sobre o prosseguimento do feito. 2) Int.-Adv. EVE-

RALDO BUGHI, ZILDA DA SILVA LOPES e WALDOMIRO BARBIERI-

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-280/1998-BANCO BRADESCO S/A x COOP. AGRIC. CERRADO DO BRASIL CENTRAL LTDA e outros -As partes para se manifestarem ante a certidão de fls. 37.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES e ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-340/1998-TERRAPLANAGEM VALE DO PIQUIRI LTDA e outros x BANCO DO BARMERINDUS DO BRASIL S/A. -Ao exequente para retirar em cartório a Carta Precatória.-Adv. MARCOS AURELIO CERDEIRA-

22.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-383/1998-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ARNO ELL e outros -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. ELISA GOMES TORRES e LUIZ RENATO P. SANTA RITTA-

23.-COBRANCA (SUM)-423/1998-WERNER GRUTTNER TOWES x MUNICIPIO DE GOIOERE -1) Dê-se ciência as partes sobre a baixa dos autos, manifestando-se os interessados sobre o prosseguimento do feito. 2) Int. -Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO, JULIO CEZAR PAULINO, TAKASHI YOSHIKAWA e RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

24.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-2/1999-MARIA ALICE NEVES DA SILVA BRESSAN x REINALDO CAMPANO -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES.-

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-53/1999-BANCO BRADESCO S/A x CLEUSA ANTONIA DA SILVA TOLENTINO e outros -Digam as partes ante a manifestação do senhor contador.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES e MARCOS AURELIO CERDEIRA-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-122/1999-FORTUNATO WALTER FRANZO e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -1) Dê-se ciência as partes sobre a baixa dos autos, manifestando-se os interessados sobre o prosseguimento do feito. 2) Int.-Adv. ELISA GOMES TORRES-

27.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-139/1999-JAIME CANDIDO DA SILVA x COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA -Diga a Inventariante ante o prosseguimento do feito.-Adv. JAIR APARECIDO ZANIN-

28.-ALVARA-260/1999-TEREZINHA SERRANO DE OLIVEIRA x -Vistos etc. Julgo extinto o presente feito com base no artigo 267, III, do CPC., Sem julgamento do mérito, condenando a parte autora nas custas e honorários que fixo em R\$- 180,00 (cento e oitenta reais).-Adv. MAFALDA GOMES-

29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-337/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GERALDO JOSE CAMARA e outros -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

30.-COBRANCA (SUM)-386/1999-AFONSO PNEUS LTDA x MUNICIPIO DE MOREIRA SALLES - PR -1) Dê-se ciência as partes sobre a baixa dos autos, manifestando-se os interessados sobre o prosseguimento do feito. 2) Int.-Adv. WALTER VALENTIN, MARCOS ANTONIO DO AMARAL e RIVELINO SKURA-

31.-DEPOSITO-1/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCIO HENRIQUE PACAGNAN -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES e MARIA CECILIA ROSSETTO-

32.—51/2000-BB. FINANCEIRA S/A. CREDITO, FINANC. INVESTIMENTO x EUCLIDES FRANZO -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

33.-DESPEJO-88/2000-BANCO DO BRASIL S/A x COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

34.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-284/2000-COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Vistos etc. Julgo extinto o presente feito com base no artigo 267, VIII, do CPC. Despesas pela parte autora. Assim, pois, tendo em estima os fundamentos acima deduzidos, arbitro em R\$- 7.000,00 (sete mil reais) os honorários advocatícios da parte requerida, a qual deverá ser retida por ocasião do levantamento da importância depositada, a qual somente poderá ser levantada após o trânsito julgado da decisão.-Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA e GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

35.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-148/2001-ETELVINA MONTOVANI VALLE x ANTONIO RAMOS BENTO VALLE -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

36.-REPARACAO DE DANOS-287/2001-MANOEL PEREIRA PRIMO e outros x CIDINEIS CAVALIERI. 3-Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, rejeito os presentes embargos de declaração, por ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. 4-P.R.I.-Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS, WANDERSON MOREIRA ELIZIARIO e ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS.-

37.-COBRANCA (SUM)-294/2001-CNA - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x JOAQUIM CANDIDO DE ALMEIDA -Diga o autor ante o prosseguimento do

feito.-Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

38.—320/2001-COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -3) Assim, pois, defiro o pedido de tutela antecipada para o fim de reconhecer o direito a autora ao refinanciamento das dívidas enquadradas no Recoop; e determinar ao requerido que formalize todos os instrumentos necessários à adesão ao Programa Recoop em 15 (quinze) dias, apresentando-os, neste prazo, à autora para assinatura e ingresso nos órgãos competentes. Fixo multa diária pelo não cumprimento da medida, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), com esteio no disposto nos artigos 273 e 461 do CPC. 4) Sentença em separado em 17 (dezesete) laudas digitadas e assinadas. 5) Int.-Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA e ANTONIO CARLOS GABRIEL-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-21/2002-MIGUEL DANIEL DE MACEDO x FAZENDA NACIONAL -1) Defiro o pedido de fls.130/131. 2) Suspendo o feito ante o falecimento da parte embargante (art. 265, I, CPC), devendo a parte interessada promover a habilitação dos sucessores na forma da lei.-Adv. ENEZIO FERREIRA LIMA e RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

40.-EXEC. ENTREGA COISA INCERTA-39/2002-PAULO DIAS MARTINS x RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA - Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. ALBERTO FERREIRA ALVIM, HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

41.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-46/2002-VALDECI PACHECO x ALAOR FELISBERTO GERMANO -1) Recebo a apelação, porque tempestiva, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2) Intime-se o apelado para, querendo, oferecer contrarrazões, no prazo legal.-Adv. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

42.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-61/2002-AVENTIS CROPSCIENCE BRASIL LTDA x HIGUCHI COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. WILLIAMS OLIVEIRA DOS REIS-

43.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-101/2002-BANCO BANESTADO S/A x RICARDO WILSON STEFENETI e outros -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

44.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-110/2002-PEDRO ADENIR PAINI x WLADIMIR ANTONIO NEVES SCARPARI -Diga o exequente ante o ofício e documentos de fls. 39/45. -Adv. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

45.-PRESTACAO DE CONTAS-111/2002-VANESSA GERALDI CARMELLO x ADOLFO MANOEL FLÁVIO -1.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando minuciosamente a finalidade de cada uma das indicadas, sob pena de indeferimento. 2.Designo o dia 05/12/2002, às 16:00, para audiência de Conciliação e Saneamento, devendo comparecer as partes e/ou seus procuradores habilitados a transigir, ocasião em que serão deliberadas as provas e questões incidentais.-Adv. LUIZ CARLOS DE ABREU e JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

46.-PRESTACAO DE CONTAS-114/2002-NATALINO BONFIN x WALDOMIRO BONFIN -Diga o autor ante o preparo das custas e honorários.-Adv. GLAUCO LUCIANO RAMOS-

47.-DESPEJO-173/2002-LINDOLFO MARTINS DE CARVALHO x JOSE GIOVANI DE LIMA -Homologo por sentença, para produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada às fls.50, com que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inciso VIII). Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. JOAO CARLOS GOMES e GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

48.-DESPEJO-189/2002-JOAO BAPTISTA DA CUNHA x MARCIA ANDREA CACELA ILTO ASSMENN. 3) Assim, pois, acolho os embargos de declaração para o fim de reconhecer a omissão e, diante da fundamentação supra, que passa a integrar a decisão hostilizada, julgar procedente a ação de despejo, consignando que a condenação f.c.a suspensa nos termos da Lei de Assistência Judiciária. 4) P.R.I.-Adv. JOAO CARLOS GOMES e EMERSON FABIO CACELA ILTO-

49.-INDENIZACAO-213/2002-JOSE ANTONIO DE LIMA x BANCO GM. -Ao Requerido ante os documentos juntados (fls.56/59 - art. 398, CPC).-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANNESIN e DANIA MARIA RIZZO-

50.-BUSCA E APREENSAO (FID)-218/2002-BANCO BRADESCO S/A. x DEMETRIUS BONANNI -1) Ofício-se ao DETRAN para que seja efetivado o bloqueio de transferência do veículo objeto da presente ação. 2) O pedido de expedição de ofício a Receita Federal, não comporta deferimento, eis que sem fundamento legal. Realmente, desde logo registrar que a exequente não demonstrou, pelo menos perfunctória, a impossibilidade de obter a documentação que entende ser útil, sendo portanto a obtenção via judicial (RSTJ 23/249). A obtenção do endereço do devedor e a existência de bens ou não de bens de sua propriedade a serem penhorados é obrigação do exequente, conforme também decidiu o Colendo Superior Tribunal de Justiça - Veja-se RSTJ 111/76. Aduzo que o interesse público no processo de execução se traduz na igualdade entre as partes, não podendo o Poder Judiciário, ultrapassado suas atribuições, substituir-se à parte obter estas informações (1º TACivSP, AI 316.992, REL. Juiz Olavo Siqueira, RT 591/152). Ainda que assim fosse, conforme tenho reiteradamente decidido, a requisição almejada esbarra no sigilo fiscal previsto na Constituição Federal de 1988. Conforme já assinalado, não há interesse público em obter informações em favor do exequente. A hodierna Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é mansa e pacífica neste sentido: "Processo Civil - Execução Fiscal. Expedição de ofício a Receita Federal. Só em casos excepcionais. Precedentes. Recurso conhecido mas improvido. O juiz

da execução só deferir o pedido de expedição de ofício ao Banco Central e a Receita Federal e às demais instituições portadoras de informações sigilosas acerca do executado, após o exequente comprovar que não logrou êxito nas tentativas efetuadas para encontrar o devedor ou bens a serem penhorados". (Resp nº.174798-MG, rel. Min. Adhemar Maciel, DJU 29.09.1998, pag. 0049). Com esteio nestes fundamentos, indefiro o pedido de expedição de ofício a Receita Federal. 3) É diligência das partes para obter a certidão mencionada, sendo certo que somente quando a parte não conseguir o documento público é que o Juiz pode requisitá-lo, conforme iterativa jurisprudência de nossas Cortes (Theotônio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, Ed. Saraiva, 31ª ed., pag. 422). Ademais a exequente não demonstrou a negativa a COPEL, TELEPAR, TIM CELULAR e SERASA, em fornecer os aludidos ofícios. Assim, indefiro o pedido. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

51.-BUSCA E APREENSAO (FID)-222/2002-BANCO DI-BENS S/A. x JOSIVAL TOBIAS DE OLIVEIRA -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. ANDREIA VERRANO-

52.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-225/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. x MARLI APARECIDA CALIARI VELASCO -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. VALDECIR PAGANI-

53.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-226/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. x JOSE CARLOS VELASCO -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. VALDECIR PAGANI-

54.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-237/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. x UNITEXIL - UNIAO TEXTIL LTDA e outros -1) Aguarde-se os autos no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. 2) Int. -Adv. VALDECIR PAGANI-

55.-BUSCA E APREENSAO (FID)-245/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x ELIZABETH MARIA FERREIRA DE ARAUJO BANI -Ao Requerente para retirar em cartório o ofício.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

56.-BUSCA E APREENSAO (FID)-258/2002-BANCO DO BRASIL S/A. x CICERO SGRIGNOLI -Diga o Autor ante o prosseguimento do feito.-Adv. WALDOMIRO BARBIERI-

57.-INVENTARIO-309/2002-MARGARETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA x FRANCISCA BENEDITO NOGUEIRA -Assim, pois, com esteio no disposto no artigo 295, inciso III, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, tendo em conta a falta de interesse processual na presente ação, conforme consignado no corpo desta decisão. Despesas processuais pela autora. -Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR-

58.-ORDINARIA REVISIONAL-319/2002-WERNER GRUTNER TOEWS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - BANESTADO e outros -1) Dê-se ciência as partes sobre a baixa dos autos, manifestando-se os interessados sobre o prosseguimento do feito. 2) Int.-Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO, ANTONIO CARLOS GABRIEL, LUIZ CARLOS BAISCH e BEATRIZ FONSECA DONATO-

59.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-320/2002-UNIAO FEDERAL x WERNER GRUTTNER TOEWS e outros -1) Dê-se ciência as partes sobre a baixa dos autos, manifestando-se os interessados sobre o prosseguimento do feito. 2) Int.-Adv. LUIZ CARLOS BAISCH e ANTONIO DE JESUS FILHO-

60.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-52/1995-CREA x PEDRO FARIA DE CARVALHO -1) Tendo em vista a remissão noticiada pelo exequente, devidamente comprovada pelos extratos carreados aos autos, declaramo extinto este processo, fazendo lastros com a regra ditada pelo art.26 da LEF, em liame com art.794, inciso II do CPC. 2) Sem custas, em face da disposição do art. 26, do citado Diploma legal (LEF). Procedam-se as devidas anotações e comunicações, bem como os levantamentos eventualmente necessários, com as cautelas próprias da espécie. 3) P.R.I.-Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

61.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-1399/1996-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x GOVEL VEICULOS LTDA -Diga o arrematante ante o ofício de fls.-Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR-

62.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1831/1996-MUNICIPIO DE GOIOERE - PR x BENEDITO CAETANO DE LIMA -Vistos e etc. 1) Julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, uma vez que, conforme consta dos autos, o devedor satisfaz a obrigação. 2) Procedam-se as baixas necessárias. 3) Arquivem-se os autos. 4) Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

63.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-2905/1996-MUNICIPIO DE GOIOERE - PR x JOSE OLIVALDO PEREIRA - Vistos e etc. 1) Julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, uma vez que, conforme consta dos autos, o devedor satisfaz a obrigação. 2) Procedam-se as baixas necessárias. 3) Arquivem-se os autos. 4) Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

64.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-133/1997-CREA x PEDRO FARIA DE CARVALHO -1) Tendo em vista a remissão noticiada pelo exequente, devidamente comprovada pelos extratos carreados aos autos, declaramo extinto este processo, fazendo lastros com a regra ditada pelo art.26 da LEF, em liame com art.794, inciso II do CPC. 2) Sem custas, em face da disposição do art. 26, do citado Diploma legal (LEF). Procedam-se as devidas anotações e comunicações, bem como os levanta-

mentos eventualmente necessários, com as cautelas próprias da espécie. 3) P.R.I.-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

65.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-154/1997-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x USINA DE ACUCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. OSVALDO NECHI, HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

66.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-172/2001-MUNICIPIO DE GOIOERE x EDSON CARLOS TOKAWA -Vistos e etc. 1) Julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, uma vez que, conforme consta dos autos, o devedor satisfaz a obrigação. 2) Procedam-se as baixas necessárias. 3) Arquivem-se os autos. 4) Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

67.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-200/2001-MUNICIPIO DE GOIOERE x JOSEFA APARECIDA PAVANELLI BRAZ - ME -Vistos e etc. 1) Julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, uma vez que, conforme consta dos autos, o devedor satisfaz a obrigação. 2) Procedam-se as baixas necessárias. 3) Arquivem-se os autos. 4) Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

68.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-226/2001-MUNICIPIO DE GOIOERE x MANOEL CLEMENTE BATISTA -Vistos e etc. 1) Julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, uma vez que, conforme consta dos autos, o devedor satisfaz a obrigação. 2) Procedam-se as baixas necessárias. 3) Arquivem-se os autos. 4) Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

69.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-234/2001-MUNICIPIO DE GOIOERE x JOSE RUBENS PERETTO -Vistos e etc. 1) Julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, uma vez que, conforme consta dos autos, o devedor satisfaz a obrigação. 2) Procedam-se as baixas necessárias. 3) Arquivem-se os autos. 4) Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

70.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-17/2002-CONSELHO REGIONAL MEDICINA VETERINARIA DO PR x PLANTA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA AGROP. S/C LTDA - Vistos e etc. 1) Julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, uma vez que, conforme consta dos autos, o devedor satisfaz a obrigação. 2) Procedam-se as baixas necessárias. 3) Arquivem-se os autos. 4) Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

71.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-21/1999-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO - PR. 1ª VARA CIVEL -BANCO DO BRASIL S/A x JULIO CEZAR DE AQUINO DA SILVA e outros -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. EDSON MONTOR OZORIO-

72.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-78/2002-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO-PR. JUSTICA FEDERAL - CREA x ANTONIO SOARES -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

73.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-102/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR. 17ª VARA CIVEL -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x WOLNY ZONTA e outros -Diga o requerente ante o prosseguimento do feito.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

74.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-117/2002-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO - PR. JUSTICA FEDERAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x HELIO DOS ANJOS BRITO - ME. -Diga o exequente ante a petição de fls.13 do Sr. Meirinho.-Adv. ROBERTA BARCO LOPES-

COMARCA DE GOIOERE ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº.79/2002
JUIZ DE DIREITO DR. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

Índice de Publicação	Índice de Publicação	
	ADVOCADO	ORDEM PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETO	001	00296/1993
ADOCIVAL CAVALCANTE	004	00380/1998
ANASTACIO BORGES DOS SANT	009	00333/1999
ANEZIO LOURENCO JUNIOR	008	00304/1999
ANTONIO CAMARGO JUNIOR	011	00012/2000
ANTONIO CARLOS GABRIEL	021	00318/2001
ANTONIO DE JESUS FILHO	022	00320/2001
	019	00283/2001
	024	00067/2002
	025	00107/2002
	036	00330/2002
ANTONIO RAUL VALENTE	038	00140/1997
BABYTON PASETTI	030	00239/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	015	00336/2000
CARLOS EDUARDO VILA REAL	014	00302/2000
DIRCEU ALBERTO DA SILVA	017	00132/2001
ENEZIO FERREIRA LIMA	032	00277/2002
ENIMAR PIZZATO	028	00184/2002
	026	00182/2002
	027	00183/2002
EUGENIO CARLOS BARBOSA	011	00012/2000

FABIANA GARCIA AMARAL	024	00067/2002
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	013	00171/2000
GEORGE EDUARDO KAROLESKI	034	00305/2002
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	010	00517/1999
HUDSON CARLOS M. GUIMARAES	037	03659/1996
	007	00099/1999
	006	00015/1999
	018	00179/2001
	031	00254/2002
	032	00277/2002
	020	00285/2001
ILMO TRISTAO BARBOSA	029	00199/2002
JAIR APARECIDO ZANIN	031	00254/2002
JOAQUIM MARIANO P. DE CAR	028	00184/2002
	026	00182/2002
	027	00183/2002
JOSE APARECIDO BORGES DOS	003	00321/1998
	012	00144/2000
	016	00078/2001
JULIANA MAIA BENATO	038	00140/1997
JURANDIR NUNES MIRANDA	005	00391/1998
LUCIANA SEZANOWSKI	015	00336/2000
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	001	00296/1993
LUIZ SERGIO DE TOLEDO BAR	011	00012/2000
MACIEL TRISTAO BARBOSA	029	00199/2002
MARA REIS SALLES	017	00132/2001
MARCELO NOGUEIRA FRANCO	038	00140/1997
MARCOS AURELIO CERDEIRA	010	00517/1999
MARIA DE NAZARE CUNHA DE	021	00318/2001
MAUDE APARECIDA GONCALVES	029	00199/2002
MAURICIO FLAVIO MAGNANI	039	00027/1995
MAURO VIGNOTTI	021	00318/2001
OSCAR BARBOSA BUENO	014	00302/2000
OSVALDO NECHI	002	00272/1998
PAULO AFONSO MAGALHAES NO	033	00296/2002
PEDRO FALEIROS CANHAN	029	00199/2002
PEDRO LUIZ MARQUES	023	00014/2002
	014	00302/2000
	007	00099/1999
	006	00015/1999
RICARDO AMARAL GOMES FERN	023	00014/2002
	014	00302/2000
RIVELINO SKURA	002	00272/1998
RODINER RONCADA	040	00077/2002
ROGERIO POPLADE CERCAL	038	00140/1997
ROSANGELA GIORDANO PELOI	023	00014/2002
	014	00302/2000
	007	00099/1999
	006	00015/1999
VITORIO MATTUZZI	040	00077/2002
WALMOR JUNIOR DA SILVA	013	00171/2000
	022	00320/2001
	019	00283/2001
WANDERSON MOREIRA ELIZIAR	003	00321/1998
	035	00324/2002

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-296/1993-COAGEL - COOP. AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x ADEMIR RIBEIRO -Vistos e etc. 1) Julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, uma vez que, conforme consta dos autos, o devedor satisfaz a obrigação. 2) Procedam-se as baixas necessárias. 3) Arquivem-se os autos. 4) Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. ABDIAS ABRANTES NETO e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-272/1998-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -1) Volta-se o autor, através de embargos de declaração, contra a sentença de fls. 158/163 que julgou improcedente o pedido inicial. Sustenta que aludida decisão restou omissa e contraditória porquanto foi parcialmente procedente. 2) Os presentes embargos não merecem acolhimento, pois não há na decisão hostilizada qualquer omissão ou contradição apta a ensejar correção via embargos de declaração. Com efeito, todos os argumentos invocados neste ato foram devidamente analisados pela decisão que julgou procedente o pedido, não existindo qualquer ponto a ser esclarecido. Na verdade, pretende o embargante a modificação da decisão atacada, através do manejo de recurso inadequado, o que não se admite, pois "não pode ser conhecido recurso que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretenda substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declaratórios são apelos de integração - não substituição (STJ, Resp nº15.774-0-SP, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJU 22.11.93, pag. 24895). Não houve, como não há, qualquer contradição porque a sentença deu pela improcedência do pedido inicial 3) Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, rejeito os presentes embargos de declaração, por ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. 4) P.R.I.-Adv. RIVELINO SKURA e OSVALDO NECHI-

3.-EMBARGOS A INSOLVENCIA-321/1998-ALBERTO ANTONIO FREI x DESTRO - MATERIAIS PARA CONSTRU-COES LTDA -Diga o exequente para retirar em cartório a carta precatória de citação.-Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS, WANDERSON MOREIRA ELIZIARIO-

4.-INTERDICAÇÃO-380/1998-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x SARA CAMARA -4) Assim, pois, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do disposto no artigo 5º, inciso II< do Código Civil, e de acordo com o disposto no artigo 454 da mesma lei, nomeie-lhe curadora Josefa Urbano de Araújo. Em atenção ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, combinado com artigo 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil, e publique-se na imprensa local e pela imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. P.R.I.-Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE-

5.-INTERDICAÇÃO-391/1998-MARIA DE FATIMA PEREIRA DE PAULA x SONIA DE PAULA -Diga o requerente para retirar em cartório o Edital de Publicação de Sentença de Interdi-

ção para os devidos fins.-Adv. JURANDIR NUNES MIRANDA-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-15/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE ANTONIO MARQUES e outros -Vistos e etc. 1) Julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, uma vez que, conforme consta dos autos, o devedor satisfaz a obrigação. 2) Procedam-se as baixas necessárias. 3) Arquivem-se os autos 4) Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES, ROSANGELA GIORDANO PELOI e PEDRO LUIZ MARQUES-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-99/1999-JOSE ANTONIO MARQUES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Homologado por sentença, para produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada às fls.65, com que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inciso VIII). Procedam-se as baixas necessárias. Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. ROSANGELA GIORDANO PELOI, PEDRO LUIZ MARQUES e HUDSON CARLOS M. GUIMARAES- 8.-SUSTACAO DE PROTESTO-304/1999-RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA x VALDECI MALTOZO DE OLIVEIRA -Ao Requerente, para retirar em cartório a carta de citação.-Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR-

9.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-333/1999-RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA x VALDECI MALTOZO DE OLIVEIRA -Ao Requerente, para retirar em cartório a carta de citação.-Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR-

10.—517/1999-DEVANI CARLOS DAL BEM PIRES x JOSE ALBANO MARTINS NEVES e outros -1.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando minuciosamente a finalidade de cada uma das indicadas, sob pena de indeferimento. 2.Designo o dia 18/02/2003, às 14:00 horas, para audiência de Conciliação e Saneamento, devendo comparecer as partes e/ou seus procuradores habilitados a transigir, ocasião em que serão deliberadas as provas e questões incidentais.-Adv. MARCOS AURELIO CERDEIRA e HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

11.-DECLARATORIA-12/2000-JULIA MORMUL BARBOSA x UNIMED CENTRO OESTE DO PARANA-COOP. TRAB. MED.LTDA -1) Contra a sentença de fls.333/346 insurgem-se a autora, por embargos de declaração, sustentando que a aludida decisão restou quanto ao pedido certo do dano moral. 2) Os presentes embargos não merecem acolhimento, eis que não há na decisão atacada qualquer omissão ou contradição. Com efeito, não há na sentença atacada qualquer contradição quanto à matéria debatida nos autos, porquanto o argumento invocado, ao contrário do sustentado, foi expressamente consignado que o pedido era de, no mínimo, R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme se vê da detida leitura da inicial. Está claro, sob todas as luzes, o ponto central que levou a condenação, louvando-se do pedido certo. Como decidiu o Superior Tribunal de Justiça: “não se admite embargos de declaração infringentes, isto é, que a pretexto de esclarecer ou completar o julgado anterior, na realidade buscam alterá-lo. (RTJ 90/659, RSTJ 109/365, RT 527/240, JTA 103/343). (Código de Processo Civil, Theotônio Negrão, Ed. Saraiva, 33ª ed., pág. 597). É manifesto, assim, o caráter infringente dos embargos declaratórios, decorrendo daí o abuso da autora em sua utilização, dando azo a aplicação do disposto no artigo 538, parágrafo único do Código de Processo Civil, aplicando-se a multa em 1% sobre o valor da causa, porque “São manifestamente protelatórios, ficando, por isso, o embargante sujeito à multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. (RSTJ 128/355). 3)Por tais fundamentos, rejeito os presentes embargos de declaração, por entender ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade, aplicando a multa à embargante de 1% sobre o valor da causa, conforme consignado no corpo desta decisão. P.R.I.-Adv. EUGENIO CARLOS BARBOSA, ANEZIO LOURENCO JUNIOR e LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS-

12.-INTERDICAÇÃO-144/2000-VALDECI DOS SANTOS x JURACY AMORIM DOS SANTOS -Ao requerente para retirar o Edital de Sentença de Interdição em cartório, para as devidas publicações.-Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

13.-BUSCA E APREENSAO (FID)-171/2000-BANCO DO BRASIL S/A x COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA -1) Volta-se o réu, através de embargos de declaração, contra a sentença de fls. 317/319 que julgou parcialmente procedente o pedido inicial. Sustentando que a aludida decisão restou omissa e contraditória quanto às matérias deduzidas na inicial, e quanto aos valores indicados e cobrados pelos autores. 2) Os presentes embargos não merecem acolhimento da maneira como foram lançados, pois não há na decisão hostilizada qualquer omissão ou contradição apta a ensejar correção via embargos de declaração. Com efeito, todos os argumentos invocados neste azo foram devidamente analisados pela decisão que julgou procedente o pedido, não existindo qualquer ponto a ser esclarecido. Na verdade, pretende o embargante a modificação da decisão atacada, através do manejo de recurso inadequado, o que não se admite, pois “não pode ser conhecido recurso que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declaratórios são apelos de integração - não substituição (STJ, REsp nº15.774-0-SP, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJU 22.11.93, pág. 24895). O disposto no artigo 23 da Lei nº.8.906/94 teve a direção inescusável de garantir ao advogado a execução de seu crédito, legitimando-o para a propositura da ação de execução em seu próprio nome. Trata-se, indiscutivelmente, de verba inábil para compensação. O egrégio Tribunal de Alçada do Paraná: “A verba honorária, por constituir crédito autónomo do advogado, não é passível de compensação com eventual débito de seu patrocinado (RT 735/400). (AI nº. 158149100, rel. Juiz Domingos Ramina, Ac. 13410, DJPR. 25.08.2000). Não há, pois, surpresa, ou perda de direito. A interpretação lógica sistemática dos dispositivos do Código de Processo Civil, Cód-

igo Civil e Estatuto da Advocacia impõe essa conclusão. 3) Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, rejeito os presentes embargos de declaração, por ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. 4) Assiste razão, porém, quanto a menção Pesa existente na sentença, quando, na realidade, deveria constar Recoop, cuja alteração faço, de ofício, ante a ocorrência de erro material. 5) P.R.I.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO e WALMOR JUNIOR DA SILVA-

14.-ACAO CIVIL PUBLICA-302/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JOSE PAULO NOVAES e outros -4) Assim, pois, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de declarar que os requeridos José Paulo Novaes, Áurea Cerezine de Souza Vilas Boas, Milton Piovesan e Milton Piovesan - Instalações Elétricas praticaram atos definidos no artigo 9º, inciso I, da Lei nº.8.429/92, diante das irregularidades dos procedimentos licitatórios descritos na inicial e, na forma do disposto no artigo 12, inciso I, da Lei de Improbidade, condenar os requeridos solidariamente ao ressarcimento dos valores obtidos pelo certame, na ordem de R\$132.103,25, bem como multa civil no equivalente à uma vez o valor da licitação indevida (R\$132.103,25), devidamente corrigido, considerando o proveito patrimonial obtido pelos requeridos Milton Piovesan e sua empresa, e pelos atos de improbidade praticados pelas autoridades. Condeno, ainda, à suspensão dos direitos políticos dos requeridos pelo prazo de 08 (oito) anos, diante da gravidade da conduta, atentando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e a proibição de contratarem com a administração pública pelo prazo de 10 (dez) anos. Declaro ainda que os requeridos Ademir Flor da Silva e Adilson Benatti praticaram atos definidos no artigo 10, incisos XI e XII, da Lei nº.8.429/92, diante das irregularidades dos procedimentos licitatórios descritos na inicial e, na forma do disposto no artigo 12, inciso II, da Lei de Improbidade, condenar os requeridos solidariamente aos demais requeridos ao ressarcimento dos valores obtidos pelo certame, na ordem de R\$132.103,25, bem como multa civil no equivalente à metade do valor da licitação indevida (R\$66.051,25), devidamente corrigido, considerando os atos de improbidade praticados pelas autoridades. Condeno, ainda, à suspensão dos direitos políticos dos requeridos pelo prazo de 05 (cinco) anos, diante da gravidade da conduta, atentando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, perda da função pública exercida e a proibição de contratarem com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos. Com relação aos requeridos Vanilde Izabel Peloi Venturoso e Edvaldo Teodoro dos Santos, julgo improcedente a demanda, por falta de provas da prática de improbidade, tudo em conformidade com o conteúdo desta decisão. Despesas processuais pelos requeridos. P.R.I.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES, ROSANGELA GIORDANO PELOI, PEDRO LUIZ MARQUES, OSCAR BARBOSA BUENO e CARLOS EDUARDO VILA REAL-

15.-BUSCA E APREENSAO (FID)-336/2000-BANCO WOLKSWAGEN S/A x MARILUCIA COBO ZAMARIAN -Homologado por sentença, para produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada às fls.53, com que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inciso VIII). Proceda-se as baixas necessárias. Custas na forma da lei. P.R.I. Após arquivem-se Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

16.-ACAO CIVIL PUBLICA-78/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ULICES EUGENIO DA SILVA e outros -Para audiência de Instrução e Julgamento, designo o dia 13/02/2003, às 14:00 horas. - Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS e HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

17.—132/2001-PEDRO VILA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL “INSS” -3) Assim, pois, julgo procedente o pedido, para o fim de declarar a nulidade do acordo celebrado pelas partes às fls.115/116 dos autos nº.452/86, condenando-se o requerido ao pagamento das diferenças apuradas em favor do autor, louvando-se dos preceitos da sentença proferida naqueles autos quanto a fixação do benefício, cuja execução se dará na forma do artigo 604 do Código de Processo Civil, deduzidos os valores recebidos, conforme consignado no corpo desta decisão. Condeno o requerido, a título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$2.000,00 (dois mil reais), tendo em vista o trabalho do ilustre advogado do autor. P.R.I.-Adv. DIRCEU ALBERTO DA SILVA e MARA REIS SALLES-

18.-DEPOSITO-179/2001-BANCO BRADESCO S/A x ISHAMU SHIMIZU -6) Assim, pois, por tudo que dos autos consta, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito pela perda do objeto da medida pleiteada, decorrendo daí a falta de interesse dos embargantes, com esteio no disposto no artigo 267, inciso VI, combinado com 462, ambos do Código de Processo Civil. Remeto a discussão do quantum à liquidação de sentença por arbitramento. Condeno o requerido, à título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios da parte adversa, que arbitro em R\$2.000,00 (dois mil reais), ante o trabalho desenvolvido e pelo fato da medida ter ocorrido por culpa do requerido, tudo em conformidade com o consignado no corpo desta decisão. P.R.I.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES e ABDIAS ABRANTES NETO-

19.—283/2001-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA CRED. FINANC. x COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA e outros -5) Compulsando-se os autos de monitoria, verifico que o autor padece de interesse para prosseguimento do feito, pois há relação de prejudicialidade no que pertine a comprovação da mora. Com efeito, com o acolhimento da revisão dos contratos afetou-se a mora que deu ensejo ao pedido monitorio. Neste caso, não há dívida vencida, ante a aferição das ilegalidades na avenca. Bem por isso, tenho o autor como carecedor da ação. 6) Assim, pois, por todo o acima exposto, julgo extinta a ação monitoria, sem julgamento de mérito, ante a manifesta carência da ação pela falta da comprovação da mora, com esteio no disposto no artigo 267,

inciso VI, do Código de Processo Civil, tudo em conforme consignado no corpo desta decisão. Condeno o requerido ao pagamento da metade das despesas processuais e dos honorários advocatícios da parte contrária que arbitro, considerando o trabalho desenvolvido nos presentes autos, em 20% sobre o valor da causa, ante o elogiável trabalho desenvolvido na defesa dos interesses de seu cliente, conforme preconizado no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, pois “As partes litigantes devem receber do juiz tratamento idêntico, não se justificando que, vencendo o réu, seus honorários sejam fixados em quantum inferior ao autor, se vencesse. (RT 608/115). P.R.I.-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL e WALMOR JUNIOR DA SILVA-

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-285/2001-BANCO BANESTADO S/A x HELIO DOS ANJOS BRITO e outros -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

21.-CAUTELAR INOMINADA-318/2001-COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x RIOINVEST CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PART. LTDA -1.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando minuciosamente a finalidade de cada uma das indicadas, sob pena de indeferimento. 2.Designo o dia 11/02/2003 às 15:00 horas, para audiência de Conciliação e Saneamento, devendo comparecer as partes e/ou seus procuradores habilitados a transigir, ocasião em que serão deliberadas as provas e questões incidentais.-Adv. MAURO VIGNOTTI, ANTONIO CAMARGO JUNIOR e MARIA DE NAZARE CUNHA DE ARAUJO-

22.—320/2001-COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -6) Assim, pois, por todo o acima exposto, julgo procedente o pedido, para o fim de determinar que a revisão dos cálculos afetem todos os contratos objetos da ação, tomando-se por base os valores originariamente lançados, em razão da inexistência de novação dos instrumentos em discussão e reconhecer o direito da autora ao refinanciamento das dívidas enquadradas no Recoop, determinando que no prazo de 15 (quinze) dias o requerido formalize os instrumentos necessários à adesão do programa, apresentando-se, neste prazo, à autora para assinatura e ingresso nos órgãos competentes, sob pena de multa diária de R\$15.000,00 (quinze mil reais), até o efetivo cumprimento da ordem, confirmando a tutela antecipada concedida; e julgar extinta a ação monitoria, sem julgamento de mérito ante a manifesta carência da ação pela falta da comprovação da mora, com esteio no disposto no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, tudo em conforme consignado no corpo desta decisão. Condeno o requerido ao pagamento da metade das despesas processuais e dos honorários advocatícios da parte contrária que arbitro, considerando o trabalho desenvolvido nos presentes autos, em 20% sobre o valor da causa, ante o elogiável trabalho desenvolvido na defesa dos interesses de seu cliente, conforme preconizado no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, pois “As partes litigantes devem receber do juiz tratamento idêntico, não se justificando que, vencendo o réu, seus honorários sejam fixados em quantum inferior ao autor, se vencesse (RT 608/115)”. P.R.I.-Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA e ANTONIO CARLOS GABRIEL-

23.-DECLARATORIA-14/2002-GENIUSA ALBUQUERQUE CAVALCANTE e outros x MUNICIPIO DE GOIOERE -1.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando minuciosamente a finalidade de cada uma das indicadas, sob pena de indeferimento. 2.Designo o dia 11/02/2003, às 16:00 horas, para audiência de Conciliação e Saneamento, devendo comparecer as partes e/ou seus procuradores habilitados a transigir, ocasião em que serão deliberadas as provas e questões incidentais.-Adv. PEDRO LUIZ MARQUES, ROSANGELA GIORDANO PELOI e RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

24.-INDENIZACAO-67/2002-SEBASTIAO VICTORINO ANTONIO e outros x ISMAEL IZIDORO e outros -Defiro a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas arroladas, razão pela qual designo a audiência de Instrução e Julgamento pra o dia 04/12/2002, às 16:00 horas. Ao Requerente para retirar em cartório a carta precatória de intimação dos requeridos acerca da audiência designada.-Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO e FABIANA GARCIA AMARAL-

25.-DECLARATORIA-107/2002-ANTONIO PEGORARI x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -1.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando minuciosamente a finalidade de cada uma das indicadas, sob pena de indeferimento. 2.Designo o dia 11/02/2003, às 14:00 horas, para audiência de Conciliação e Saneamento, devendo comparecer as partes e/ou seus procuradores habilitados a transigir, ocasião em que serão deliberadas as provas e questões incidentais. Ao Requerente para retirar em cartório a carta precatória de intimação do Requerido-Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-182/2002-EQUAGRIL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -4) Assim, pois, por tudo que dos autos consta, julgo procedentes os embargos para declarar a nulidade do título executivo, ante a violação ao disposto no artigo 133 do Código Tributário Nacional, declarando a nulidade da execução e a insubsistência da penhora. Condeno a embargada, a título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e nos honorários de advogado do patrono do embargante, que arbitro em R\$1.000,00(hum mil reais), por força do comando do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, devidamente corrigida. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora nos autos principais. P.R.I.-Adv. ENIMAR PIZZATO e JOAQUIM MARIANO P. DE CARVALHO NETO-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-183/2002-EQUAGRIL -

EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -4) Assim, pois, por tudo que dos autos consta, julgo procedentes os embargos para declarar a nulidade do título executivo, ante a violação ao disposto no artigo 133 do Código Tributário Nacional, declarando a nulidade da execução e a insubsistência da penhora. Condeno a embargada, a título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e nos honorários de advogado do patrono do embargante, que arbitro em R\$1.000,00 (hum mil reais), por força do comando do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, devidamente corrigida. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora nos autos principais. P.R.I.-Adv. ENIMAR PIZZATO e JOAQUIM MARIANO P. DE CARVALHO NETO-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-184/2002-EQUAGRIL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -4) Assim, pois, por tudo que dos autos consta, julgo procedentes os embargos para declarar a nulidade do título executivo, ante a violação ao disposto no artigo 133 do Código Tributário Nacional, declarando a nulidade da execução e a insubsistência da penhora. Condeno a embargada, a título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e nos honorários de advogado do patrono do embargante, que arbitro em R\$1.000,00 (hum mil reais), por força do comando do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, devidamente corrigida. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora nos autos principais. P.R.I.-Adv. ENIMAR PIZZATO e JOAQUIM MARIANO P. DE CARVALHO NETO-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-199/2002-NOBUMASSA KATO x COOPERATIVA AGROPECUARIA PRODUCAO INTEGRADA PR LTDA. 4) Assim, pois, por tudo que dos autos consta, acolhendo a preliminar carência da execução, julgo procedentes os presentes embargos para o fim de anular a execução, porque lastreada em título executivo nulo, ausente de liquidez e certeza, com esteio no disposto no artigo 586 do Código de Processo Civil e art. 43, Inciso VIII, do Dec. lei nº.167/67. Condeno o embargado, a título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e nos honorários advocatícios do patrono judicial da parte contrária que arbitro em R\$2.000,00 (dois mil reais), com esteio no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, face o trabalho efetuado pelo ilustre patrono do embargante. P.R.I.-Adv. PEDRO FALCÃO CANHAN, MAUDE APARECIDA GONCALVES, ILMO TRISTAO BARBOSA e MACIEL TRISTAO BARBOSA-

30.—239/2002-SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x A. DE CARVALHO & PINHEIRO e outros -3) Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, acolho os embargos de declaração para o fim de anular a sentença de fls.46, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, para o fim de constar o seguinte despacho: “Vislumbro que a pretensão, em cognição sumária, visa o cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova e documentos, sem eficácia de título executivo, de modo que a monitoria é pertinente, nos termos do artigo 1102º do Código de Processo Civil. Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado, com o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do pedido inicial, anotando-se no mandado que, caso o réu o cumpra, ficará isento do pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, por força do disposto no artigo 1102, c, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, fixados estes, para o caso de não cumprimento, em R\$500,00. Conste ainda do mandado que nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, conforme preconizado no artigo 1.102c do diploma processual. P.R.I.-Adv. BAYTON PASETTI-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-254/2002-EUCLIDES FRANZO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -5) Assim, pois, por tudo que dos autos consta, julgo procedentes os presentes embargos para o fim de anular a execução, porque lastreada em título executivo nulo, ausente de liquidez e certeza, com esteio no disposto no artigo 586 do Código de Processo Civil, conforme consignado no corpo desta decisão. Condeno o embargado, a título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e nos honorários advocatícios do patrono judicial da parte contrária que arbitro em R\$5.000,00 (cinco mil reais), com esteio no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, face o trabalho efetuado pelo ilustre patrono dos embargantes. P.R.I.-Adv. JAIR APARECIDO ZANIN e HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

32.-EMBARGOS A ADJUDICACAO-277/2002-JOSE MARIA DA SILVA x COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA. - COAGEL -4) Assim, pois, por tudo que dos autos consta, julgo improcedentes os presentes embargos para o fim de declarar válida a adjudicação. Condeno o embargante, a título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e nos honorários advocatícios do patrono judicial da parte contrária que arbitro em R\$5.000,00 (cinco mil reais), com esteio no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, face o trabalho efetuado pelo ilustre patrono do embargado. P.R.I.-Adv. ENEZIO FERREIRA LIMA e HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

33.—296/2002-JOAO VELOSO DE ARAUJO x CARLOS GASPOTTO APOLONI -Diga o autor ante a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO-

34.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-305/2002-DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS SAARA LTDA. x ABASTECEDORA BOA ESPERANCA LTDA. -Diga o exequente para retirar em cartório a Carta Precatória. - Adv. GEORGE EDUARDO KAROLESKI-

35.-ARROLAMENTO-324/2002-JOAQUIM PACIFICO SALGADO NETO x BENEDITA ANANIAS SALGADO -Vistos,

etc. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais, a partilha destes autos de inventário de bens deixados por BENEDITA ANANIAS SALGADO atribuindo-se as nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro, omissão e ressalvados direitos de terceiros. Pagas as custas e recolhidos os impostos respectivos, expeça-se o competente formal de partilha e oportunamente archive-se. P.R.I.-Adv. WANDERSON MOREIRA ELIZIARIO-

36.-ARROLAMENTO-330/2002-IDALETE CAPUTTI DE PAULA x JOAQUIM CAETANO DE PAULA -Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais, a partilha destes autos de inventário de bens deixados por JOAQUIM CAETANO DE PAULA atribuindo-se as nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro, omissão e ressalvados direitos de terceiros. Pagas as custas e recolhidos os impostos respectivos, expeça-se o competente formal de partilha e oportunamente archive-se. P.R.I.-Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO-

37.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-3659/1996-INSS x COMERCIAL MARQUES LTDA e outros -Diga o exequente ante o retorno da carta precatória.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

38.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-140/1997-ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL x ARMANDO REIGOTA FERREIRA -Vistos e etc. 1) Julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, uma vez que, conforme consta dos autos, o devedor satisfaz a obrigação. 2) Procedam-se as baixas necessárias. 3) Arquivem-se os autos. 4) Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. ANTONIO RAUL VALENTE, ROGERIO POPLADE CERCAL, JULIANA MAIA BENATO e MARCELO NOGUEIRA FRANCO-

39.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-27/1995-Oriundo da Comarca de UNIAO DA VITORIA-PR. VARA UNI -ILSON ANTONIO SMOLEK x LUIZ PINTO DE SOUZA -Ao exequente para retirar em cartório o edital.-Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-77/2002-Oriundo da Comarca de SALTO-SP. 1ª VARA CIVEL -ELIZA DE OLIVEIRA FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -1) Para o ato postergado, designo o dia 10 de dezembro de 2.002, às 15:horas. 2) Ciência do Ministério Público. 3) Intimem-se.-Adv. VITORIO MATIUZZI e RODINER RONCADA-

COMARCA DE GOIOERE ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº.80/2002
JUIZ DE DIREITO DR. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETO	027	00346/2000
ADMIR VIANA PEREIRA	024	00402/1999
ANASTACIO BORGES DOS SANT	036	00328/2002
	030	00124/2002
ANDERSON DOUGLAS GALI FAL	031	00125/2002
	020	00098/1999
ANDERSON HATAQUEIMA	030	00124/2002
ARNALDO FERREIRA MULLER	009	00439/1996
CANDICE KARINA SOUTO MAIO	023	00339/1999
CARMELA MANFROI TISSIANI	001	00684/1987
CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA	019	00002/1999
DELFER DALQUE DE FREITAS	043	00147/1996
ELISA GOMES TORRES	005	00353/1995
ELOI ANTONIO POZZATI	017	00316/1998
	022	00206/1999
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	037	00332/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	028	00196/2001
EVERALDO BUGHI	043	00147/1996
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	042	00046/1995
GEORGE EDUARDO KAROLESKI	025	00413/1999
GILBERTO FIOR	013	00360/1997
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	001	00684/1987
HEBER GOMES DA SILVA	032	00178/2002
HEBER MARCELO GOMES DA SI	032	00178/2002
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	035	00327/2002
	038	02494/1996
HUDSON CARLOS M. GUIMARAE	034	00267/2002
	014	00406/1997
	006	00450/1995
	024	00402/1999
	003	00298/1992
ILMO TRISTAO BARBOSA	018	00327/1998
	012	00355/1997
IRINEU COSTA	033	00201/2002
JAIR FELIPES	043	00147/1996
JOAO CARLOS GOMES	029	00089/2002
	026	00511/1999
	011	00328/1997
JOSE APARECIDO BORGES DOS	028	00196/2001
	008	00431/1996
	032	00178/2002
	009	00439/1996
JOSE CID CAMPELO	002	00252/1988
JOSE JORGE NOVAES DE CAST	020	00098/1999
JOSE ROBERTO GAZOLA	037	00332/2002
JURANDIR FELIPES	043	00147/1996
	045	00094/1998
JURANDIR NUNES MIRANDA	021	00201/1999
LUCIANY MICHELLI PEREIRA	028	00196/2001
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	012	00355/1997
MACIEL TRISTAO BARBOSA	018	00327/1998
MARCOS AURELIO CERDEIRA	014	00406/1997
	010	00007/1997
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	044	00020/1997
MAURO ZARPELAO	039	00118/1997

OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	039	00118/1997
PEDRO FALEIROS CANHAN	040	00036/1998
PRISCILA PRADO	043	00147/1996
RAIMUNDO M. B. CARVALHO	007	00487/1995
RAQUEL CRISTINA DAS NEVES	030	00124/2002
RICARDO AMARAL GOMES FERN	041	00162/2001
	039	00118/1997
	004	00228/1993
RICARDO POHLOT PERFEITO	043	00147/1996
RITA ELIZABETH CAVALLIN C	002	00252/1988
ROQUE ADEMIR KAROLESKI	017	00316/1998
	022	00206/1999
	025	00413/1999
THALES MORAIS DA COSTA	028	00196/2001
THEREZINHA DE JESUS DA CO	015	00475/1997
WALNY DE CAMARGO GOMES	016	00180/1998
WALNY DE CARMARGO GOMES J	016	00180/1998
WANDERSON MOREIRA ELIZIAR	028	00196/2001
	032	00178/2002

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-684/1987-ALTEVIR OSORIO x JOSE APARECIDO DE SOUZA e outros -Digam as partes ante a avaliação e conta geral de fls.36/39.-Adv. CARMELA MANFROI TISSIANI e GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH-

2.-INDENIZACAO-252/1988-ANTONIO PEDRO PELEGRIANELLI e OUTROS x DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARAN -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. JOSE CID CAMPELO, RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-298/1992-COAGEL x SALUSTRIANO JOSE DOS SANTOS -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-228/1993-TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE -Intime-se o Município de Goioerá acerca da cota Ministerial de fls.127.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-353/1995-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JOSE MALAQUIAS DE CAMPOS e outros -Diga o Exequente ante o ofício de fls.101.-Adv. ELISA GOMES TORRES-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-450/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x A. T. FUJII & CIA. LTDA e outros -Digam as partes ante a avaliação de fls.80.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-487/1995-HOSPITAL PARANA - MARIMED SERVICOS MEDICOS S/A x HELIO FORTUNATO -Com esteio nestes fundamentos, indefiro o pedido de expedição de ofício a Receita Federal. 2) É diligência das partes para obter a certidão mencionada, sendo certo que somente quando a parte não conseguir o documento público é que o Juiz pode requisitá-lo, conforme iterativa jurisprudência de nossas Cortes (Theotônio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, Ed. Saraiva, 31ª ed., pag. 422). Ademais, a exequente não demonstrou a negativa do DETRAN, em fornecer os aludidos ofícios. Assim, indefiro o pedido.-Adv. RAIMUNDO M. B. CARVALHO-

8.-EMBARGOS DE TERCEIRO-431/1996-JOSE LUIZ DA SILVA x BANCO BRADESCO S/A -Diga o requerente ante o ofício de fls.121.-Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

9.-CAUTELAR INOMINADA-439/1996-JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS x DI 1000 -TELEFONE E AUTO TAXI LTDA -1) Dê-se ciência as partes sobre a baixa dos autos, manifestando-se os interessados sobre o prosseguimento do feito. 2) Int.-Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS e ARNALDO FERREIRA MULLER-

10.-INDENIZACAO-7/1997-EURICO INACIO DA SILVA e outros x VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. MARCOS AURELIO CERDEIRA-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-328/1997-HIGUCHI & SANTOS LTDA. x EMIDIO JOSE MARCIANO -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. JOAO CARLOS GOMES-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-355/1997-COOP. AGROPECUARIA DE PROD. INTEG. DO PARANA LTDA x FRANCISCO MARCIANO DA SILVA e outros -Digam as partes ante o prosseguimento do feito.-Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

13.-EMBARGOS DE TERCEIRO-360/1997-BANCO DO BRASIL S/A x COOP. AGRIC. CERRADO DO BRASIL CEN. LTDA-COAC -Diga o autor ante o prosseguimento do feito.-Adv. GILBERTO FIOR-

14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-406/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - (SOB INTERVENÇÃO) x FRANCISCO SCARPARI NETTO e outros -Digam as partes ante a avaliação de fls.107, no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES e MARCOS AURELIO CERDEIRA-

15.-FALENCIA-475/1997-DYSTAR LTDA x INDUSTRIA TEXTIL MONTECATINI LTDA -Diga a parte autora, e depois o Ministério Público, ante a resposta ao pedido de falência formulado.-Adv. THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLE-

16.-INVENTARIO-180/1998-MARILYDIA GOMES DE AL-

MEIDA BUCATER x ALFREDO BUCATER -Diga a inventariante ante a cota ministerial de fls.77.-Adv. WALNY DE CARMARGO GOMES e WALNY DE CARMARGO GOMES JUNIOR-

17.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-316/1998-BANCO DO BRASIL S/A x PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO e outros -Digam as partes ante a conta geral de fls.152/153.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI e ROQUE ADEMIR KAROLESKI-

18.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-327/1998-COOPERATIVA AGROP. PROD. INTEGRADA DO PARANA LTDA x ANTONIO MURARA GARCIA e outros -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA e MACIEL TRISTAO BARBOSA-

19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-2/1999-MARIA ALICE NEVES DA SILVA BRESSAN x REINALDO CAMPANO -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA-

20.-DECLARATORIA-98/1999-SHODO YAMAMOTO x NILSON DE ALMEIDA -Às partes ante a designação do dia 11/12/2002, às 14:00 horas para a audiência de inquirição de testemunhas na Comarca de Cruzeiro do Oeste - Paraná.-Adv. ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS e JOSE JORGE NOVAES DE CASTRO-

21.-INDENIZACAO-201/1999-JAIR ALVES MONTANHER x PERSONAL - INSDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. JURANDIR NUNES MIRANDA-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-206/1999-MARCELO ALI PERTI MAMMANA x BANCO DO BRASIL S/A -1) Recebo a apelação, por que tempestiva, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2) Intimem-se os apelados para, querendo, oferecerem contra-razões, no prazo legal.-Adv. ROQUE ADEMIR KAROLESKI e ELOI ANTONIO POZZATI-

23.—339/1999-OSCAR BARBOSA BUENO x SAUDE S/A - SANEAMENTO URBANIZ. DESENVOLVIMENTO -1) Dê-se ciência as partes sobre a baixa dos autos, manifestando-se os interessados sobre o prosseguimento do feito. 2) Int.-Adv. CANDICE KARINA SOUTO MAIOR DA SILVA-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-402/1999-MASSA FALIDA DE COMERCIAL MARQUES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Às partes ante o retorno dos autos.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES e ADMIR VIANA PEREIRA-

25.-INDENIZACAO-413/1999-LUCIMAR BASSO DA SILVA e outros x GEORGE EDUARDO KAROLESKI e outros -1) Recebo a apelação, por que tempestiva, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2) Intime-se o apelado para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal.-Adv. ROQUE ADEMIR KAROLESKI e GEORGE EDUARDO KAROLESKI-

26.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-511/1999-RENE CRISTOVAO FRANCO x ADOCVIAL BORDINI -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. JOAO CARLOS GOMES-

27.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-346/2000-COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x JOSE ANTONIO MARQUES -Diga o exequente para retirar em cartório a carta precatória.-Adv. ABDIAS ABRANTES NETO-

28.-COBRANCA (ORD)-196/2001-ANDEM - TANSPORTES DE CARGAS LTDA x SEGUROS BANCO GM. -1) A fim de sanear o feito, determino manifestem-se a parte autora, e depois, a litisdenunciante, acerca das respostas oferecidas pelas litisdenunciadas. 2) Determino, ainda, promova a requerida GM Leasing S/A. Arrendamento Mercantil a juntada da apólice de seguros mencionada às fls.57, no item " Dados do Seguro do Veículo", com vigência até 23/08/2000, em 05 (cinco) dias, sob pena da produção probatória direcionada pelo Código de Defesa do Consumidor. 3) Após o cumprimento destas diligências, aprecie os demais pedidos. 4) Intimem-se.-Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS, WANDERSON MOREIRA ELIZIARIO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, THALES MORAIS DA COSTA e LUCIANY MICHELLI PEREIRA DOS SANTOS-

29.-RESCISAO DE CONTRATO-89/2002-ANTONIO CANDIDO MACEDO x FERNANDO TEIXEIRA BUENO -Diga o autor ante a contestação e documento de fls.45/49.-Adv. JOAO CARLOS GOMES-

30.—124/2002-ISRAEL GARCIA DE MATTOS x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/A. e outros -2) Assim, pois, determino ao autor que promova, em 10 (dez) dias, o desmembramento deste feito, adequando-o para que exista em processo para cada requerida, apresentando-se os atos já praticados, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito - art. 284, c/c 267, IV do Código de Processo Civil. 3) A adoção deste procedimento é imprescindível para a continuação do processo, sem o que não há como se dar a marcha adequada.-Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR-

31.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-125/2002-PURIPLAST - PLASTICOS DO BRASIL LTDA. x JULIO KENZO OKAMOTO e outros -Aos Executados ante o preparo das custas remanescentes.-Adv. ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

32.-NULIDADE-178/2002-MELCHISDEC RODRIGUES NEVES x JOAO ADEMIR PERANDRE -1) Em se tratando de ação anulatória de arrematação envolvendo bens imóveis, é

indispensável a formação do litisconsórcio ativo, abarcando também a cômputo do autor. 2) De acordo que deve o autor emendar a inicial, promovendo o litisconsórcio ativo com o cônjuge do autor, em 10 (dez) dias, sob pena de carência da ação. 3) O pedido de conexão não procede, ante a total falta de provas da alegação. Mera menção à existência daquele feito não produz conexão, pelo que indefiro.-Adv. HEBER GOMES DA SILVA, HEBER MARCELO GOMES DA SILVA, JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS e WANDERSON MOREIRA ELIZIARIO-

33.-ALVARA-201/2002-VIVIANE MALDONADO DIAS e outros x -Diga os requerentes ante a cota Ministerial de fls.17.-Adv. IRINEU COSTA-

34.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-267/2002-BANCO BANESTADO S/A. x ESPOLIO DE DAIJI TANAKA e outros -Diga o exequente ante a nomeação de bens de fls.23/24.-Adv. HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

35.-CAUTELAR SUZTACAO PROTESTO-327/2002-MIGUEL OLIVEIRA CRUZ x WILAN CONFEECAOES LTDA. -Diga o autor para retirar a carta de citação em cartório, para os devidos fins.-Adv. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-328/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x GOIOERE EMPREENDIMENTOS LTDA -Diga a embargada, para que querendo, ofereça impugnação no prazo legal.-Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-332/2002-ORLANDO AMANDIO COELHO E CIA LTDA. x DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS SAARA LTDA -1) Recebo os embargos para discussão ao passo suspendo o processo de execução. 2) Certifique-se. 3) Intime-se o embargado, para que querendo, ofereça impugnação no prazo legal. 4) Após, voltem conclusos. 5) Int.-Adv. JOSE ROBERTO GAZOLA e EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA-

38.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-2494/1996-MUNICIPIO DE GOIOERE - PR x FRANCISCO ORLANDO BRASIL -Diga o exequente ante o curso do prazo de suspensão.-Adv. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

39.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-118/1997-CREA x PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE -Digam as partes ante a avaliação e conta geral de fls.66/68.-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e MAURO ZARPELAO-

40.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-36/1998-FAZENDA NACIONAL x GOIOVEL VEICULOS LTDA e outros -Digam os interessados ante o pedido retro.-Adv. PEDRO FALEIROS CANHAN-

41.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-162/2001-MUNICIPIO DE GOIOERE x OTILIO PEREIRA DE MORAES -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito -Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

42.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-46/1995-Oriundo da Comarca de CRUZEIRO DO OESTE - PR. UNICA VARA -BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO BIANCHI & CIA LTDA -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

43.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-147/1996-Oriundo da Comarca de JUSTICA FEDERAL 1ª V. CAMPO MOURAO - PR. -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MAURO STRALLIOTE e outros.Digam as partes ante a manifestação do senhor avaliador, no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. JURANDIR FELIPES e EVERALDO BUGHI-

44.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-20/1997-Oriundo da Comarca de CRUZEIRO DO OESTE-PR UN. V.C. -BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x PEDRO GARCIA MERINO e outros -Digam as partes ante a conta geral de fls.79/80 e avaliação de fls.81, no prazo de 05 dias.-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

45.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-94/1998-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO - PR. UNICA V. FEDERAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MARIO JOSE CORREIA RIBEIRO e outros -Diga o Exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. JURANDIR FELIPES-

GUARAPUAVA

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA 1ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº70/2002
Escrivão: JOAO CARLOS PRESTES TAQUES
JUIZ DR. JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	064	00528/2002
AIRTON JOAO PENTEADO	025	00626/1998
ALAIR VALTRIN	038	00579/2000
ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	075	00222/2001
AMAURI ROBERTO BALAN	011	00005/1995
AMIR AIRES TOVAR FILHO	056	00178/2002
ANGELO BAGGIO SCHEIDT	015	00490/1995
ANTONIO CARLOS KOPPE	028	00811/1998
ANTONIO CEZAR RIBAS PACHE	001	00559/1983
ANTONIO LAVRATTI PONTES	032	00692/1999
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	044	00375/2001
CARLOS ALBERTO MILAZZO	038	00579/2000
CARLOS JOSE DAL PIVA	027	00767/1998
CARMEN LUCIA BUENO TURRA	070	00127/2001
CESAR A. DA CUNHA	066	204416/2002

CESAR A. GUIMARAES PEREIR	011	00005/1995
CRISTIANE BELINATI GARCIA	060	00418/2002
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	051	00700/2001
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA	045	00385/2001
EDILENE LUZ MACHADO GRAF	040	00631/2000
EDNI DE ANDRADE ARRUDA	068	00163/2000
ELCIO JOSE MELHEM	007	00329/1993
FERNANDA CLEVE CANESTRARO	054	00114/2002
FLAVIANO BELLINATE G. PER	061	00428/2002
FLORA MARGARIDA CLOCK SCH	052	00759/2001
GENESIO NAILOR FINGER	058	00320/2002
GERALDO NEI TOLEDO CAMARG	005	00314/1992
IBERE EDUARDO SASSO	065	169069/2002
JAYME ABDANUR	022	00132/1998
JOAO LAERTE RIBAS ROCHA	013	00071/1995
JOAO RIBEIRO NETO	019	00136/1997
JOAO ROBERTO CHOCIAI	027	00767/1998
JOAO SOARES ROSA	024	00416/1998
JORGE WADIT TAHECH	004	00243/1992
JOAO RENATO DO NASCIMENTO	049	00603/2001
JOAO ROBERTO CARNEIRO	033	00808/1999
JOAO ROBERTO CHOCIAI	057	00225/2002
JOAO SOARES ROSA	072	00510/2001
JORGE WADIT TAHECH	071	00191/2001
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	069	00198/2000
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	031	00668/1999
JOSE ANTONIO OGIBOSKI DE	002	00054/1987
JOSE CARLOS PIAIA	053	00772/2001
JOSE CARLOS PIAIA	009	00432/1994
JOSE CARLOS PIAIA	028	00811/1998
JOSE CARLOS PIAIA	037	00549/2000
JOSE ROBSON DA SILVA	067	00083/2000
JULIO ASSIS GEHLEN	065	169069/2002
KAREN CHRISTINE FARAH HEL	034	00084/2000
KATIA MARIA RIBEIRO BURKO	010	00449/1994
LUCIANA SEZANOWSKI	063	00525/2002
LUCIANO ALVES BATISTA	041	00633/2000
LUCIANO ALVES BATISTA	047	00472/2001
LUCIANO ALVES BATISTA	026	00762/1998
LUCIANO ALVES BATISTA	033	00808/1999
LUIZ ALBERTO BIANCO	043	00059/2001
LUIZ ALBERTO BIANCO	050	00618/2001
LUIZ E. GOLDMAN	039	00604/2000
MARCELO BIENTINEZ MIRO	042	00017/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	029	00115/1999
MARCO ANTONIO FARAH	021	00744/1997
MARCOS ANTONIO MAIER CARV	047	00472/2001
MARCOS ANTONIO MAIER CARV	046	00439/2001
MARCOS ANTONIO MAIER CARV	043	00059/2001
MARCOS SUNG II JO	073	00171/2000
NEIMAR BATISTA	018	00112/1997
PAULO ROBERTO CARNEIRO PA	059	00394/2002
PAULO ROBERTO CARNEIRO PA	006	00505/1992
PAULO ROBERTO CARNEIRO PA	062	00452/2002
PAULO ROBERTO CARNEIRO PA	003	00413/1990
PAULO ROBERTO CARNEIRO PA	017	00035/1997
PAULO ROBERTO CARNEIRO PA	014	00400/1995
PAULO ROBERTO CARNEIRO PA	012	00018/1995
PAULO ROBERTO CARNEIRO PA	035	00184/2000
PAULO ROBERTO MARTINS PAC	019	00136/1997
RENATO SEQUINEL	023	00372/1998
RODRIGO BETTEGA RESSETI	036	00203/2000
ROMEU SACCANI	035	00184/2000
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA	008	00021/1994
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA	051	00700/2001
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA	030	00522/1999
RUBENS ROBERTI	055	00139/2002
SAMUEL FERREIRA XALAO	016	00511/1996
SAMUEL FERREIRA XALAO	048	00585/2001
SAULO FRANCISCO RODRIGUES	056	00178/2002
SERGIO TERNUS	074	00070/2001
TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL	020	00438/1997

1.-DECLARATORIA-559/1983-CELSON IANOSKI DE ABREU x SANTA CLARA VEICULOS S/A. Defiro o requerimento retro. Adv. ANTONIO CEZAR RIBAS PACHECO.

2.-EXECUCAO-54/1987-LEENDERT C. DE GEUS x ADEMIR ANTONIO MARTINS. Defiro fls. 56. Aguarde-se em arquivo provisório, por 45 (quarenta e cinco) dias. Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA.

3.-EXECUCAO-413/1990-ANA ROVENA DALLA VECCHIA x RONALDO ANTONIO PIMENTEL Defiro fls. 40. Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

4.-COBRANCA-243/1992-CARLOS WOISKI x TEREZINHA GAGIOLA e outros Intime-se a parte autora para manifestar-se quanto a continuidade do feito, em 05 (cinco) dias. Adv. JOAO RIBEIRO NETO.

5.-INVENTARIO-314/1992-CENIRA MARTINS x LUIZ ANTUNES DE LIMA. Aguarde-se estes autos em arquivo provisório pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, como requer. Adv. GERALDO NEI TOLEDO CAMARGO.

6.-EXECUCAO-505/1992-COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DE GUARAPUAVA x TOTILA KOPLIN. Aguarde-se estes autos em arquivo, conforme faculta o artigo 791, inciso III, do CPC, pelo prazo de um ano. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

7.-ARROLAMENTO-329/1993-ELISON ROCHA DOS SANTOS x MARIA DO BELEM MACHADO ROCHA. Arquivase. Adv. ELCIO JOSE MELHEM.

8.-DESAPROPRIACAO-21/1994-ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S/A x FRANCISCO ZANDIR SALES. Cumpra-se a cota ministerial. Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA.

9.-ARROLAMENTO-432/1994-RAMIRO BITTENCOURT

KECHE x IZABEL BITTENCOURT KECHE. Intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto a continuidade do feito, em 05 (cinco) dias. Adv. JOSE ANTONIO OGIBOSKI DE ALMEIDA.

10.-ALVARA-449/1994-LEA MOSCALESQUE GARCIA. Arquivase. Adv. KATIA MARIA RIBEIRO BURKO.

11.-BUSCA E APREENSAO-5/1995-BANCO DO BRASIL S/A x SANTA MARIA CIA PAPEL E CELULOSE e outros. Em 05 (cinco) dias, manifestem-se as partes. Adv. AMAURI ROBERTO BALAN e CESAR A. GUIMARAES PEREIRA.

12.-EXECUCAO-18/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x MARCIO AURELIO GALVAO PAES. Defiro fls. 27. Aguarde-se estes autos em arquivo provisório pelo prazo de 06 (seis) meses. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

13.-EXECUCAO-71/1995-TRAJANO REUS SOARES x ELIETE ANGELITA DO ROSARIO MOREIRA. Intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto a continuidade do feito, em 05 (cinco) dias. Adv. JAYME ABDANUR.

14.-EXECUCAO-400/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x TEREZINHA DE FATIMA MARTINS. Intime-se a parte exequente, para manifestar-se em 05 (cinco) dias. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

15.-EXECUCAO-490/1995-COMERCIAL OESTE S/A x EMILIO ANTUNES DA COSTA Intime-se o procurador para manifestar-se quanto a continuidade do feito, em 05 (cinco) dias. Adv. ANGELO BAGGIO SCHEIDT.

16.-FALENCIA-511/1996-TAIKER INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA x FARIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. Intime-se o procurador da parte requerida para que informe o atual endereço da sua constituínte. Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO.

17.-EXECUCAO-35/1997-COOP. AGROP. MISTA DE GUARAPUAVA LTDA.-COAMIG x ALBERTO MINORU KANEDA. Primeiramente, ao exequente, para que faça as diligências perante as concessionárias de telefone, água e luz, etc. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

18.-BUSCA E APREENSAO-112/1997-BANCO NOROESTE S/A x HAMILTON CARLOS DE LIMA. Intime-se a parte exequente, para manifestar-se em 05 (cinco) dias. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

19.-EXECUCAO-136/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x JOSE MULLER e outros. Defiro fls. 61. Levante-se a penhora relativamente a meação da esposa do primeiro executado. Intime-se o exequente para que apresente o cálculo atual da dívida (CPC, art. 604), para instruir o mandado de reforço de penhora. Adv. JOAO LAERTE RIBAS ROCHA e PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO.

20.-EXECUCAO-438/1997-ODILON CASAGRANDE x DOROTEI CEBULSKI e outros. Intime-se o exequente acerca do contido no ofício de fls. 46. Adv. TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL.

21.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-744/1997-MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES x BANCO ITAU S/A e outros. Ante o retorno da Carta Precatória, manifeste-se a parte autora. Adv. MARCO ANTONIO FARAH.

22.-EXECUCAO-132/1998-COMERCIAL DE VIDROS GPU-AVA LTD.-CASA DOS VIDROS x ODONTO CENTER LTDA. Defiro o requerimento retro, o desarquivamento e carga dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv. IBERE EDUARDO SASSO.

23.-INVENTARIO-372/1998-OSNIL LINS x JOAO LINS. Considerando o julgamento, com homologação do presente inventário, expedição do competente formal de partilha e trânsito em julgado da sentença, é inviável o deferimento de fls. 164 a 166, que deve ser lançado em procedimento próprio. Destarte, indefiro o pedido de fls. 164 a 166. Adv. RENATO SEQUINEL.

24.-RESPONSABILIDADE CIVIL-416/1998-ADEMIR LUIZ POLONI e outros x JOAO LUIZ LEAL DOS SANTOS. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. Adv. JOAO RENATO DO NASCIMENTO.

25.-EXECUCAO-626/1998-BANCO DO BRASIL S/A x AMARO MENDES DE ARAUJO e outros. Diga o exequente, em 05 (cinco) dias. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO.

26.-EXECUCAO-762/1998-BANCO BRADESCO S/A x TERCEIRO PLANALTO IND E BENEFICIAMENTO DE MAD LTDA e outros. Em 10 (dez) dias, manifeste-se o exequente. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA.

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-767/1998-ELISABETH MAYER LEH e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Em 10 (dez) dias, sucessivamente, apresentem as partes memoriais, querendo. Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA e JOAO LAERTE RIBAS ROCHA.

28.-DEPOSITO-811/1998-BANCO DO BRASIL S/A x ARY JOSE RODRIGUES KAMINSKI. Cumpra-se o V. Acórdão. Adv. JOSE CARLOS PIAIA e ANTONIO CARLOS KOPPE.

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-115/1999-FORD LEASING S/A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANTONIO CARLOS GUEDES. Aguarde-se a manifestação da parte autora, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.

30.-EXECUCAO-522/1999-ELIAS FARAH NETO x SONIA MARIA ZANELATTO. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte exequente, em 05 (cinco) dias. Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA.

31.-EXECUCAO-668/1999-FERTILIZANTES SERRANA S/A x JOSE MARTINS VAZ. Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, o que faço com fulcro no artigo 794, inciso II do CPC. Custas já pagas. Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA.

32.-ARROLAMENTO-692/1999-ROSALIA SOARES DE CAMPOS e outros x SEBASTIAO SOARES DE CAMPOS. Intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto a continuidade do feito, em 05 (cinco) dias. Adv. ANTONIO LAVRATTI PONTES.

33.-EMBARGOS DE TERCEIRO-808/1999-AVIPAL S/A.-AVICULTURA E AGROPECUARIA x BANCO BRADESCO S/A. O ofício retro foi expedido equivocadamente, tendo em vista que a precatória não foi distribuída, consoante se vê da petição de fls. 63. Conforme a decisão lançada à fls. 61, estes embargos aguardam julgamento simultâneo com os autos de busca e apreensão em apenso. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI e LUCIANO ALVES BATISTA.

34.-INDENIZACAO-84/2000-KAREN GISELE FRANCIOSI GELINSKI x COMPANHIA FORCA E LUZ DO OESTE. Intime-se a parte exequente, para manifestar-se em 05 (cinco) dias. Adv. KAREN CHRISTINE FARAH HELLEIS.

35.-EXECUCAO-184/2000-SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA x COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA GUARAPUAVA LTDA e outros. Digam as partes sobre laudo de avaliação e cálculo de fls. 135/145. Adv. ROMEU SACCANI e PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

36.-INVENTARIO-203/2000-HELENA PADILHA VAVZENHAK x APARECIDA PADILHA WAVEZINSKI. Cumpra-se integralmente o despacho o item 02 do despacho de fls. 24. Junte-se certidão do Registro Imobiliário relativa ao imóvel inventariado, atualizada, bem como as certidões da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, no prazo de 10 (dez) dias. Para fins de evitar futura dificuldade por ocasião do registro da partilha, em face do nome da requerente, bem como do saque das cotas do PIS, apresente a inventariante novo plano de partilha. Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETI.

37.-BUSCA E APREENSAO-549/2000-BANCO DO BRASIL S/A x HANS FASSBINDER. Defiro o requerimento de fls. 72. Adv. JOSE CARLOS PIAIA.

38.-INDENIZACAO-579/2000-MARTA BUCO SCRAMOSIN e outros x COMERCIO DE CEREALIS CARLETO LTDA. A nomeação à autoria, em que pese procedida pelo autor, foi aceita pelo nomeado, com concordância do demandado e Ministério Público, passando, destarte, Rosevaldo Luziano dos Santos e Darci Luziano dos Santos, a comporem o polo passivo da presente ação, devendo, pois, ser retificada a autuação. Quanto ao demandado originário, decreto a extinção da ação, relativamente a Comércio de Cereais Carleto Ltda, por ausência de interesse, condenando os autores, ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 900,00 (novecentos reais), cujo pagamento fica suspenso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ante o artigo 12 da Lei 1060/50. Quanto ao pedido de tutela antecipada, reporto-me ao item 1, do despacho de fls. 42. Considerando que a causa, além de ter seu trâmite pelo rito ordinário carece de instrução mais dilatada que o rito sumário, mantenha aquele procedimento. Desentranhe-se a petição de fls. 48 a 75, entregando-se ao demandado. Adv. ALAIR VALTRIN e CARLOS ALBERTO MILAZZO.

39.-EXECUCAO-604/2000-HENRIQUE CESAR ALVES RIBEIRO x GILBERTO PERES. Aguarde-se em arquivo provisório, por 30 (trinta) dias. Adv. LUIZ E. GOLDMAN.

40.-EXECUCAO-631/2000-COMERCIO DE PECAS NICOSA LTDA x SAO JESE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA. Defiro o requerimento de fls. 51. Adv. EDILENE LUZ MACHADO GRAF.

41.-COBRANCA-633/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANABEL DE LIMA VALENTIM. A execução deve ser proposta na forma do disposto pelo artigo 604 do CPC. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

42.-MONITORIA-17/2001-CRESOL-COOP CRED RURAL C/ INTERACAO SOLIDARIA TURVO x ARTEMIO DEROSI e outros. Manifeste-se a parte autora, sobre o ofício de fls. 52-verso. Adv. MARCELO BIENTINEZ MIRO.

43.-DESPEJO-59/2001-EDER ANTONIO DALL'AGNOL e outros x DAMIAO SCHROEDER. Ao analisar o presente feito, para julgamento, foi feita consulta junto ao Juizado Especial Cível desta Comarca, obtendo-se informação de que os autos de rescisão contratual nº 036/02 ali ajuizados receberam decisão declinatória de competência para este Juízo, estando a aguardar decurso de prazo recursal, após publicação. Destarte, é de bom senso aguardar a chegada dos mesmos para julgamento mais unânime. Adv. MARCOS SUNG II JO e LUIZ ALBERTO BIANCO.

44.-EXECUCAO-375/2001-DU PONT DO BRASIL S/A x OSWALDO RODRIGUES BARBOSA Intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto a continuidade do feito, em 05 (cinco) dias. Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO.

45.-COBRANCA-385/2001-YANMAR DO BRASIL S/A x SIMPAR-SILOS E MAQUINAS AGRICOLAS DO PR LTDA. Defiro fls. 50. Aguarde-se em arquivo provisório, por 30 (trinta) dias. Adv. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA.

46.-EXECUCAO-439/2001-BANCO BRADESCO S/A x MAR-

CELO MASSAYOSHI MORISAWA e outros. Diga o executado, em 05 (cinco) dias. Adv. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO.

47.-REVISAO DE CONTRATO-472/2001-JOSE MASSAMITSU KOHATSU x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Intime-se as partes, para manifestarem-se acerca da proposta de honorários periciais de fls. 654, em 05 (cinco) dias. Adv. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO e LUCIANO ALVES BATISTA.

48.-ARROLAMENTO-585/2001-NEUTON MANOEL CAVALHEIRO e outros x TEREZINHA BATISTA DO ROZARIO. Aguarde-se como requer. Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO.

49.-COBRANCA-603/2001-POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA x AGROPUAVA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Intime-se a requerente, para que manifeste em 05 (cinco) dias. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI.

50.-ARRESTO-618/2001-Y. MATSUDA DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS x SUPERMERCADO PELUVIJO LTDA. Preparo de custas R\$ 14,00. Adv. LUIZ ALBERTO BIANCO.

51.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-700/2001-WOLMIR JOSE AMADO CENTENARO x BANCO SANTANDER S/A. Ante o exposto, julgo procedente a presente ação, condenando o requerido a exibir, em Cartório o comprovante de entrega do talonário que continha os cheques de nº 709.021 a 709.040, assim como cópias dos cheques pagos de dito talão, tudo relativo à conta-corrente nº 06/0015625/1, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de expedição de mandado para busca e apreensão. Condeno o demandado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com supedâneo no parágrafo 4º do artigo 20 do CPC. Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA e DANIELE ALESSANDRA GRANDO.

52.-EXECUCAO-759/2001-BANCO BANESTADO S/A x FIORAVANTE FABIANE e outros Intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto a continuidade do feito, em 05 (cinco) dias. Adv. FLORA MARGARIDA CLOCK SCHIER.

53.-EXECUCAO-772/2001-BUNGE FERTILIZANTES S/A x SERGIO SCHLITTLER Defiro fls. 23. Aguarde-se estes autos em arquivo provisório pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA.

54.-EXECUCAO-114/2002-PINHO PAST LTDA x EDSON DEBASTIANI CIA LTDA Intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto a continuidade do feito, em 05 (cinco) dias. Adv. FERNANDA CLEVE CANESTRARO TAHECH.

55.-EXECUCAO-139/2002-JULIETY MANSANI TEIXEIRA x SERGIO BRASIL GODINHO DE ALMEIDA e outros. Digam as partes sobre cálculo de fls. 33/34. Adv. RUBENS ROBERTI.

56.-INDENIZACAO-178/2002-RUI ALVES FERREIRA x J. ARAUJO & CIA LTDA. Acerca da denúncia da lide, cumpra a Escritúria o item 5.2.5, II do CN, da Corregedoria Geral da Justiça. Para audiência de conciliação ou saneamento, designo o dia 17 de abril de 2.003, às 16:00 horas, na sede deste Juízo. Adv. SAULO FRANCISCO RODRIGUES DOURADO e AMIR AIRES TOVAR FILHO.

57.-USUCAPIAO-225/2002-PEDRO DELGADO e outros x SUCESSORES DE JOAO STORER. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. Adv. JOAO SOARES ROSA.

58.-BUSCA E APREENSAO-320/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x EDUARDO FERREIRA DA SILVA. Preparo de custas R\$ 7,00. Adv. GENESIO NAILOR FINGER.

59.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-394/2002-ANGELO SERGIO BUENO x HSBK BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO. Quanto a contestação, manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

60.-BUSCA E APREENSAO-418/2002-BV FINANCEIRA S/A - CRED. FINANC. E INVEST. x LAIS CRISTINA HUF COSTA. Preparo de custas R\$ 7,00. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

61.-BUSCA E APREENSAO-428/2002-BV FINANCEIRA S/A - CRED. FINANC. E INVEST. x ALUIZIO REGINALDO CHIQUITO. Preparo de custas R\$ 7,00. Adv. FLAVIANO BELLINATE G. PEREZ.

62.-ALVARA-452/2002-MARIA JOAQUINA MARTINS x MOZARTH PACHECO MARTINS e outros. Cumpra-se a promoção ministerial retro. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

63.-BUSCA E APREENSAO-525/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SIMONE CRISTINA LOURES. Defiro a suspensão do presente feito até que seja cumprido a avença. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

64.-BUSCA E APREENSAO-528/2002-BV FINANCEIRA S/A-CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x EDSON LUIZ MENDES. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO.

65.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-169069/2002-COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA x FRANCISCO MAJOWSKI Intime-se as partes da baixa do recurso. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e IBERE EDUARDO SASSO.

66.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-204416/2002-COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL x MASANORI OKAMOTO e outros. Intimem-se as partes da baixa do recurso. Adv. CESAR A. DA CUNHA.

67.-EXECUCAO FISCAL-83/2000-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA -IAP x ALTAIR MIXESKI. Intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto a continuidade do feito, em 05 (cinco) dias. Adv. JOSE ROBSON DA SILVA.

68.-EXECUCAO FISCAL-163/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x POLO SUL COMERCIO DE PE-CAS LTDA. Intime-se a Senhora Sincida acerca dos extratos de fls. 35 e 36. Adv. EDNI DE ANDRADE ARRUDA.

69.-EXECUCAO FISCAL-198/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA. Defiro fls. 50. Intime-se, como requer. Adv. JORGE WADIT TAHECH.

70.-EXECUCAO FISCAL-127/2001-MUNICIPIO DE CANDOI x ODACIR LUIZ GHISLENI Intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto a continuidade do feito, em 05 (cinco) dias. Adv. CARMEN LUCIA BUENO TURRA.

71.-EXECUCAO FISCAL-191/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA. Defiro o requerimento retro. Adv. JORGE WADIT TAHECH.

72.-EXECUCAO FISCAL-510/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BOESE & CIA LTDA. Defiro o requerimento retro. Adv. JORGE WADIT TAHECH.

73.-CARTA PRECATORIA-171/2000-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIR 15ª V.C.CURITIBA-PR -ARI FRANCISCO x JOSE MOREIRA LOPES e outros. Intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto a continuidade do feito, em 05 (cinco) dias. Adv. NEIMAR BATISTA.

74.-CARTA PRECATORIA-70/2001-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIR LARANJEIRAS DO SUL-PR -ADEFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA x MADEIREIRA 277 LTDA. Em 05 (cinco) dias, decline o exequente seu interesse na continuidade do feito. Adv. SERGIO TERNUS.

75.-CARTA PRECATORIA-222/2001-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO LARANJEIRAS DO SUL-PR -ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA x ESPEDITO LOPES ALVES. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA.

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR. C A R T Ó R I O 2.ª V A R A C I V E L
Ana Paula Kaled Accioli Rotunno- Juíza
Washington Simões – Escrivão
RELAÇÃO 078/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON JOAO PENTEADO OAB/	019	00095/1998
AIRTON JOAO PENTEADO OAB/	045	00080/2001
AIRTON JOAO PENTEADO OAB/	005	00041/1994
AIRTON JOAO PENTEADO OAB/	029	00149/1999
AIRTON JOAO PENTEADO OAB/	022	00267/1998
ALCINDO LIMA NETO OAB/PR	055	00043/2002
ALEIXO MENDES NETO OAB/PR	039	00186/2000
ALENCAR LEITE AGNER OAB/P	043	00701/2000
ALENCAR LEITE AGNER OAB/P	007	00611/1995
ALENCAR LEITE AGNER OAB/P	013	00654/1997
AMAURI CARLOS ERZINGER OA	069	00241/1999
AMORITI T. RIBEIRO OAB/PR	062	00538/2002
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	037	00045/2000
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	035	00001/2000
ANTONIO A. BOZZI FERREIRA	055	00043/2002
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIR	043	00701/2000
ARIANE SIQUEIRA OAB/PR 30	001	00472/1982
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	036	00032/2000
ARLINDO MENDES DE SOUZA O	067	01353/2002
AURELIANO JOSE AREDES OAB	063	00559/2002
AURELIANO JOSE AREDES OAB	054	00039/2002
AURELIANO JOSE AREDES OAB	065	00624/2002
CARLOS ALBERTO DIPP DE CA	023	00313/1998
CARLOS ALBERTO DIPP DE CA	046	00102/2001
CARLOS WERZEL OAB/PR 10.6	033	00342/1999
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	004	00177/1991
CLAUDIO ROTUNNO OAB/PR 28	042	00604/2000
EDUARDO B. DE BARROS OAB/	066	00678/2002
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM	005	00041/1994
EVANDRO J. RODRIGUES OAB	055	00043/2002
EXPEDITO E.STEFANELLO LAG	050	00586/2001
FABIO FARES DECKER OAB/PR	057	00120/2002
FABIO FARES DECKER OAB/PR	066	00678/2002
FERNANDO JOSE BONATTO OAB	051	00658/2001
FERNANDO K. DE OLIVEIRA O	064	00561/2002
GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB	023	00313/1998
GLAUCO IWERSEN OAB/PR 21.	042	00604/2000
GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA	012	00503/1997
HELICIO SILVA ORANE OAB/PR	055	00043/2002
HELDERLIANE M. RICKLI OAB	031	00205/1999
HENRIQUE ARTHUR MASS OAB/	070	00052/2002
IBERE EDUARDO SASSO OAB/P	049	00582/2001
IBERE EDUARDO SASSO OAB/P	001	00472/1982
JAYME ABDANUR OAB/PR 13.1	005	00041/1994
JOAO C.P.TAQUES JUNIOR OA	023	00313/1998
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO	047	00251/2001
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO	048	00464/2001
JORGE WADIT TAHECH OAB/PR	038	00092/2000
JOSE CARLOS PAIA OAB/PR	040	00531/2000

JOSE LOSSO FILHO OAB/PR 8 034 00627/1999
JOSE OLINTO NERCOLINI OAB 005 00041/1994
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE 011 00304/1997
JULIAN D. SOUZA SANTOS OA 055 00043/2002
KAREM C.FARAH HELLES OAB 034 00627/1999
LUCIANA SEZANOWSKI OAB/PR 064 00561/2002
LUCIANE MELHEM KARASINSKI 058 00249/2002
LUCIANE MELHEM KARASINSKI 046 0102/2001

LUCIANO ALVES BATISTA OAB 052 00717/2001

LUIZ ANTONIO DE SOUZA OAB 053 00726/2001

LUIZ ANTONIO DE SOUZA OAB 009 00591/1996

LUIZ ANTONIO DE SOUZA OAB 042 00604/2000

MARA DO ROCIO SIMIONI OAB 014 00786/1997

MARCELO A. THEODORO OAB/P 042 00604/2000

MARCELO TESHEINER CAVASSA 021 00254/1998

MARCIELLI R. M. SANTOS OA 063 00559/2002

MARCO ANTONIO FARAH OAB/P 060 00392/2002

MARCO ANTONIO FARAH OAB/P 062 00538/2002

MARIA INES S. DE TOLEDO L 061 00454/2002

MARIA INES S. DE TOLEDO L 028 00110/1999

MARIA INES S. DE TOLEDO L 034 00627/1999

MARIA INES S. DE TOLEDO L 026 00774/1998

MARCOS ANTONIO BETTEGA OA 037 00045/2000

MARCOS ANTONIO BETTEGA OA 035 00001/2000

MARCOS AURELIO PELIZZARI 047 00251/2001

MARCOS AURELIO PELIZZARI 048 00464/2001

MARCOS SUNG IL JO OAB/PR 036 00032/2000

MARCOS SUNG IL JO OAB/PR 037 00045/2000

MARCOS SUNG IL JO OAB/PR 035 00001/2000

MARGARETH A. BREUS OAB/PR 070 00052/2002

MARIA ADRIANA PEREIRA OAB 059 00374/2002

MARIA CECILIA SALDANHA OA 068 01369/2002

MARIA INES DE MORAIS OLIV 009 00591/1996

MARIA INES S. DE TOLEDO L 042 00604/2000

MAURICIO DE L. LOURES OAB 058 00249/2002

MAURICIO DE L. LOURES OAB 019 00095/1998

MIGUEL DE S. CLAZER OAB/P 039 00186/2000

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 042 00604/2000

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 041 00577/2000

MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN 007 00611/1995

NELSON BUSATO OAB/PR 7.29 070 00052/2002

NENETTI A. ORZECZOWSKI OA 027 00048/1999

NENETTI A. ORZECZOWSKI OA 056 00072/2002

NOEL GARCEZ FRAN*A JR OAB 036 00032/2000

OKSANDRO O GON*ALVES OAB/ 036 00032/2000

PAULO ANGELIN RAMOS OAB/R 007 00611/1995

PAULO R. C. PACENKO OAB/P 025 00651/1998

PAULO R. C. PACENKO OAB/P 020 00116/1998

PAULO R. C. PACENKO OAB/P 027 00048/1999

PAULO R. C. PACENKO OAB/P 017 00062/1998

PAULO R. C. PACENKO OAB/P 056 00072/2002

PAULO R. C. PACENKO OAB/P 018 00078/1998

PAULO R. C. PACENKO OAB/P 008 00871/1995

PAULO R. C. PACENKO OAB/P 016 00033/1998

RENATO FERNANDES DA SILVA 030 00202/1999

RENATO PEDRO DE SOUSA OAB 044 00073/2001

RIVADALVIO L.DO PRADO OAB 006 00174/1995

RIVADALVIO L.DO PRADO OAB 002 00400/1985

RIVADALVIO L.DO PRADO OAB 022 00267/1998

RIVADALVIO L.DO PRADO OAB 003 00093/1991

ROBERTO WYPYCH JUNIOR OAB 069 00241/1999

RODRIGO B. RESSETTI OAB/P 032 00258/1999

RODRIGO RAMOS AMARAL CIDA 049 00582/2001

SADI BONATO OAB/PR 10.011 051 00658/2001

SAMUEL FERREIRA XALAO OAB 058 00249/2002

SAMUEL FERREIRA XALAO OAB 015 00010/1998

SAMUEL FERREIRA XALAO OAB 024 00439/1998

SEBASTIAO DA SILVA FERREI 047 00251/2001

SEBASTIAO DA SILVA FERREI 048 00464/2001

SERGIO LUIS HESSEL LOPES 033 00342/1999

SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/ 010 00705/1996

SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/ 062 00538/2002

SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/ 028 00110/1999

SIMONE STOIANI NERCOLINI 005 00041/1994

TATIANA MENA BARRETO PINH 042 00604/2000

WALDIR F. RECCANELLO OAB/ 038 00092/2000

1.-EXECUCAO FORCADA-472/1982-ACYR LOURES PA-CHCO x IVO SIMAO - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fl. 112 verso, assim transcrito: Certifico que não houve resposta ao ofício expedido, até a presente data. Adv. ARIANE SIQUEIRA OAB/PR 30.093 e IBERE EDUARDO SASSO OAB/PR 3.495-

2.-INVENTARIO-400/1985-BASILIA GRUDESKI x PEDRO GRUDESKI E OUTRA - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 147, assim transcrito: Considerando que as partes estão regularmente representadas, os herdeiros são maiores e capazes. Considerando, igualmente, que o requerente apresentou todos os documentos essenciais ao pedido, notadamente às certidões negativas de débitos das fazendas. Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o arrolamento dos bens deixados pelo espólio de Maria Lechacóski Grudéska e Pedro Grudéska, atribuindo-os aos herdeiros e cessionário, como consta na partilha de fl. 98-103, ressalvados eventuais direitos de terceiro e da Fazenda Pública, se houverem, o que faço com arrimo nos artigos 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil; Com trânsito em julgado, e somente após a manifestação da Fazenda Pública, nos termos do § 2º do artigo 1.031 do CPC, expeça-se os formais de partilha e demais ordens necessárias. Oportunamente, pague as custas de lei, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. RIVADALVIO L.DO PRADO OAB/PR 10.529-

3.-INVENTARIO-93/1991-OLIVIO SCHAVAREN x DAUTINA FRANCISCA DE SOUZA E OUT. - Intime-se a inventariante, para que atenda o parágrafo sétimo do parecer ministerial de fl. 77. Adv. RIVADALVIO L.DO PRADO OAB/PR 10.529-

4.-ARROLAMENTO-177/1991-ALAIR IDIZORO BONFIM x ARNALDO BONFIM - Junte o inventariante, no prazo de 10

(dez) dias, certidão atualizada do Registro Imobiliário, bem como certidão negativa de débitos. Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL OAB 5.792-

5.-INDENIZAÇÃO-41/1994-VANDERLEI CESAR STEFFENS x REMAC S/A TRANSP RODUVIARIOS - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o parecer do M.P., assim transcrito: Seja pelos interessados esclarecido se houve o cumprimento integral do acordo. Adv. IBERE EDUARDO SASSO OAB/PR 3.495, AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315, JOSE OLINTO NERCOLINI OAB/PR 2.822, EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN 20.341 e SIMONE STOIANI NERCOLINI OAB 25.247-

6.-INVENTARIO-174/1995-SEBASTIANA CORTES DE BRITO x DIOGENES SERPA DE BRITO - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, para que compareça em Cartório assinar o Termo de Últimas Declarações. Adv. RIVADALVIO L.DO PRADO OAB/PR 10.529-

7.-FALENCIA-611/1995-A & C INFORMATICA x SILVA DAUM & CIA LTDA - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fl. 137 verso, assim transcrito: Certifico que decorreu o prazo do edital, sem manifestação de interessados. Adv. MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, PAULO ANGELIN RAMOS OAB/RJ 11.634 e ALENCAR LEITE AGNER OAB/PR 10.419-

8.-EXECUCAO DE SENTENÇA-871/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x CASA IRENE BIJOUTERIAS E ROUPAS FEITAS E OUTROS - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, para que compareça em Cartório retirar a Carta Precatória. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368-

9.-DECLARATORIA-591/1996-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x ZANELLA AGRO- MAQUINAS LTDA - Intime-se a parte autora, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA OAB/PR 10.565, MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA-

10.-MONITORIA-705/1996-SUPERMERCADO LOSSO LTDA x SUPERMERCADO BORINO LTDA - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o preparo das custas processuais de fls. 60, o qual importa a presente conta em R\$ 145,75. Adv. SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/PR 19.318-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-304/1997-LAVOURA E PECUARIA IGARASHI LTDA x JULIO ANTONIO HARTMANN - Intime-se a parte autora, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES 7.331-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-503/1997-ITERMEDIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA x LEO FERNANDO LOSSO - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o preparo das custas processuais de fls. 69/68, o qual importa a presente conta em R\$ 114,26. Adv. GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA OAB 14.560-

13.-INQUERITO JUDICIAL-654/1997-ZANELLA AGRO-MAQUINAS LTDA AGROP ZANELLA x O JUIZO - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o parecer do M.P., assim transcrito: Trata-se de Inquérito Judicial instaurado para se apurar eventual crime falimentar no processo de falência de Zanella Agro-Máquinas Ltda. Segundo se apurou, a falência Zanella Agro-Máquinas Ltda. foi decretada em 04/12/95 (fls. 115). Sabe-se que nos termos do art. 199, caput, da Lei 7.661/48 a prescrição extintiva da punibilidade de crime falimentar opera-se em dois anos. Sendo que o biênio começa a correr da data em que transitar em julgado a sentença que encerrar a falência ou que julgar cumprida a concordata. No entanto, se o procedimento falimentar não terminar dois anos depois da declaração da quebra (Lei de Falências, art. 132, § 1.º) ocorre a prescrição quatro anos depois da decretação da quebra. O assunto encontra-se sumulado pelo STF, n.º 147: A prescrição de crime falimentar da data em que deveria estar encerrada a falência, ou do trânsito em julgado da sentença que encerrar ou julgar cumprida a concordata. Nestas condições, transcorridos mais de quatro anos após a decretação da quebra, requeiro o ARQUIVAMENTO dos autos em razão da extinção da pretensão punitiva do Estado. Adv. ALENCAR LEITE AGNER OAB/PR 10.419-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-786/1997-HENRIQUE SERAFIM ALBERTI x DIRCEU RIVAS LACERDA - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o preparo das custas processuais de fls. 23, o qual importa a presente conta em R\$ 252,14. Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI OAB/PR 13.017-

15.-DESPEJO-10/1998-CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FOGO DE CHAO x DEODORO ANTUNES DA FONSECA - Intime-se a parte requerida, para que efetue o preparo dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO OAB/PR 16.061-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-33/1998-CLARI GUSSI x LUIZ ALBERTO DALLA VECCHIA - Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. PAULO R. M. PACHECO OAB/PR 19.003-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-62/1998-COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DE GUARAPUAVA LTDA x ROSELCI GARAIS FACCIN - Aguarde-se estes autos em arquivo, conforme faculta o artigo 791, III do Código de Processo Civil. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368-

18.-BUSCA E APREENSAO-78/1998-BANCO NOROESTE S/A x CENTROESTE TRANSPORTES RODUVIARIOS LTDA - Sobre o conteúdo da petição de fl. 132/133, diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/

PR 8.368-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-95/1998-VALDIR ANTONIO KURKIEVICZ x MANAH S/A - O feito depende de dilação probatória para se aferir as assinaturas opostas no documento de fls. 24 e 25, conforme consta da decisão do Tribunal "ad quem" às fls. 102. Assim, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando o que desejam comprovar com cada modalidade probatória. Adv. JAYME ABDANUR OAB/PR 13.183, MAURICIO DE L. LOURES OAB/PR 20.840 e ADILSON DE S. LIMA OAB/SP 56.710-

20.-MONITORIA-116/1998-COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DE GUARAPUAVA LTDA x PAULO OLIVEIRA PIRES E OUTRO - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, para que compareça em Cartório retirar a Carta Precatória. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368-

21.-BUSCA E APREENSAO-254/1998-FORD FACTORING FOMENTO COMERCILA LTDA x PAULINO HYKAVEI - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI 29404-A-

22.-NUL DE TITULO DE CREDITO-267/1998-SERGIO BRASIL x NELSON E GUERO - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 77/80, assim transcrito: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a ação declaratória de nulidade de título movida por Sérgio Brasil em face de Néelson E. Guero. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor dado à causa atualizado monetariamente, o que faço com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º, levando em conta as alíneas contidas no parágrafo 3º do mesmo artigo do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. RIVADALVIO L.DO PRADO OAB/PR 10.529 e AIRTON JOSE ALBERTON OAB/PR 24.768-

23.-ORDINARIA DE COBRANÇA-313/1998-JAIR ANTONIO CALASSA x MUNICIPIO DE GUARAPUAVA - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 142/146, assim transcrito: Isto posto, JULGO PARCIALMENTE procedente a ação determinando à revisão da aposentadoria percebida pelo autor para fixa-la incorporando à mesma a remuneração de Diretor de Departamento. Condene o Réu a efetuar o pagamento da diferença recebida da aposentadoria com esta agora fixada, a partir da concessão da aposentadoria ocorrida em maio de 1997, acrescida de correção monetária, e juros de mora, ambos, contados desde a concessão da aposentadoria até o efetivo pagamento. Ante a sucumbência recíproca, as custas deverão ser rateadas (devendo ser observado que o Autor é beneficiário da Justiça Gratuita) e cada parte arcará com os honorários de seu patrono. Decorrido o prazo recursal, determino a remessa dos autos ao Tribunal para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB/PR 20.209, CARLOS ALBERTO DIPP DE CASTRO e JOAO C.P.TAQUES JUNIOR OAB/PR 15759-

MAC S/A TRANSPORTES RODOVIÁRIOS x VANDERLEI CESAR STEFFENES E OUTRA - Intime-se a parte embargante, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315-

30.-REPARACAO DE DANOS-202/1999-SEMENTES MOURÃO ADUBOS E DEFENSIVOS LTDA x EMILIO ARGENTA E FILHOS LTDA E VALDECI JOSÉ RUDK - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 137, assim transcrito: Certifico e dou fê que em cumprimento ao r. mandado, na data 30/10/02, dirigi-me ao Município de Turvo, nesta Comarca, e aí sendo, deixei de proceder à penhora em bens dos executados, em virtude de não encontrar bens em seus nomes, nem bens passíveis de penhora, posto que a executada Emilio Argenta e Filhos Ltda, não mais está exercendo suas atividades nesta Comarca, tendo ido embora sem ter deixado seu atual endereço, e o executado Valdeci José Rudk, reside na cidade de Turvo, nesta Comarca porém não tem bens passíveis de penhora. Sendo assim, devolvo o presente mandado em Cartório, para seus devidos fins. Adv. RENATO FERNANDES DA SILVA JUNIOR-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-205/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x ELIAS ABRAHÃO ME-LHEM - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fl. 69 verso, assim transcrito: Certifico que o prazo decorreu o prazo para oposição de embargos pelo executado. Adv. HELDERLIANE M. RICKLI OAB/PR 19.592-

32.-INTERDIÇÃO-258/1999-ANA VANDERLEIA DOS SANTOS x CARLOS BORODIAK - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o parecer do M.P., assim transcrito: Considerando que foram realizadas as publicações necessárias e a inscrição da sentença no registro das pessoas naturais, considerando que restou prestado o compromisso legal e considerando que houve a dispensa a especialização de hipoteca legal, manifesta-se o Ministério Público pelo arquivamento dos autos. Adv. RODRIGO B. RESSETTI OAB/PR 23.072-

33.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-342/1999-LOURDES FERREIRA DA LUZ E OUTROS x EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A - Expresso Princesa dos Campos S/A ingressou com embargos de declaração contra sentença proferida às fls. 627/639 alegando omissão, equívocos e contradição. Alega que a sentença apresenta omissões a partir do relatório, uma vez que apenas faz referência a alegações finais, sem constar o conteúdo de tais peças, não constando, também, alusão ao agravo retido, sendo omissa quanto ao Juízo de retratação. Diz, ainda, no que se refere à prescrição que trouxe nas alegações finais novos subsídios demonstrando seu entendimento. No tocante ao pretendido dano material com relação à vítima Alzira Ferreira da Luz, embora conste da fundamentação que não restou perda patrimonial, sendo indevida a indenização, nada constou na parte dispositiva. Sustenta ter ocorrido equívocos no concernente à indenização a constar que Luci Vecchiatti" só terá direito à indenização por dano moral desde a data do acidente até a data do seu casamento" , e, equívoco com relação a indenização por dano moral pelo morte de Terezinha Antônia Rodrigues, uma vez que não restou comprovado que a vítima residia com a família. Salienta ser possível a compensação da indenização com o seguro obrigatório e irrisignase com a isenção dos honorários advocatícios da parte vencedora. Por fim, afirma contradição ao determinar que as verbas de condenação deverão ser atualizadas desde a data do evento, visto que a indenização por danos morais foi fixada em salários mínimos. É o relatório. DECIDO. Primeiramente, não há que se falar em omissões no relatório, uma vez que este consiste em breve narrativa do ocorrido, não necessitando estar pormenorizados os conteúdos de todas as peças, especialmente, com relação a alegações finais, que é uma conclusão do que contém no processo. Da mesma forma, não há necessidade de manifestação expressa acerca de agravo retido, uma vez, que nada contendo sobre o mesmo, significa que não houve juízo de retratação. No que se refere ao julgamento afastando a prescrição a sentença contém os fundamentos que a levaram a tal decisão, portanto, não possuindo omissão, contradição ou obscuridade. Ao contrário do que consta nos embargos ficou decidido acerca do não cabimento de indenização por danos materiais em relação à vítima Alzira Ferreira da Luz, pois constante da fundamentação. Na parte dispositiva constou apenas as verbas em que a requerida foi condenada, e consta no item a de fls. 638, que foi condenada ao pagamento apenas a título de dano moral a autora Lourdes Ferreira da Luz, afastando, assim, a indenização por dano material conforme contido na fundamentação. Quanto ao alegado equívoco com relação aos danos morais sofridos pelos irmãos de Terezinha Antônia Rodrigues, na verdade, o que pretende o embargante é dar efeito infringente aos embargos declaratórios, o que não é possível, sendo que tal fato foi analisado na sentença, não havendo mais qualquer consideração a ser feita por este Juízo. Da mesma forma, com relação ao seguro obrigatório, onde expressamente o Juízo entendeu da impossibilidade de compensação dessa verba com a indenização, não tendo ocorrido qualquer equívoco, e sim, este foi o entendimento do Juízo. Ainda, no que se refere à isenção dos honorários advocatícios entendo serem aplicados com relação aos honorários advocatícios da parte vencedora, devendo tal verba ficar sobrestada até que a parte contrária comprove que o beneficiário possui condições de fazê-lo sem prejuízo de seu sustento e de sua família. E isto também consta da sentença. Apenas entende merecer acolhida os embargos de declaração ao equívoco ocorrido quando constou na fundamentação que a filha da vítima Jovy Bortolo Vecchiatti apenas teria direito a indenização por dano moral até a data do casamento. Na realidade refere-se ao dano material, e na parte dispositiva está certamente fixando conforme item b de fls. 639. Porém, na fundamentação, deve constar, às fls.637: ...Assim só terá direito à indenização pelo dano material desde a data do acidente até a data do seu casamento no valor de (01) salário mínimo diminuído de 2/3. Acolho, também, os embargos de declaração no que se refere à atualização monetária, uma vez que a indenização foi fixada em salários mínimos, vigente à época do efetivo pagamento, não há o que se falarem correção monetária, ficando

sem efeito o contido às fls. 639, referente à atualização monetária, a qual deve ser afastada, porquanto, tendo sido fixada a pensão e a indenização por dano moral em salário mínimo vigente à época do pagamento a atualização já se procede. Permanece, porém, a condenação com relação aos juros de mora. Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE, os embargos de declaração nos termos acima expostos, fazendo o constante acima, parte integrante da sentença. No mais, persiste a sentença tal como está lançada. P. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intimem-se. Adv. SERGIO LUIZ HESSEL LOPES OAB 21.419 e CARLOS WERZEL OAB/PR 10.646-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-627/1999-JOSE LOSSO FILHO x VEVIURKA & CIA LTDA - Informamos a Vossa Excelência que, com base no Art. 19, § 1º e 2º do CPC, bem como no item 2.7.5 do CN e ainda instrução nº 01/2000 da Corregedoria Geral da Justiça, para darmos total cumprimento ao despacho retro, torna-se necessário que as partes preparem as custas referente à condução e avaliação, no valor de R\$ 23,10 ou 220 VRC. É o que tínhamos a informar. Adv. KAREM C.FARAH HELLEIS OAB/PR 18.938, JOSE LOSSO FILHO OAB/PR 8.464 e MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938-

35.-CAUTELAR INOMINADA-1/2000-CELHIO JOAO ZAMPIERI x BRADESCO SEGUROS S/A - Aguarde-se o cumprimento do despacho nos autos em apenso. Adv. MARCOS SUNG IL JO OAB/PR 26.362, MARCOS ANTONIO BETTEGA OAB/PR 9.954 e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA 17.697-

36.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-32/2000-MARIA HELENA CORDEIRO x VOLKSWAGEN SERVICOS S/A - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 243, assim transcrito: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo efetivado entre as partes Maria Helena Cordeiro e Volkswagen Serviços S/A (fl. 235/236), nestes autos de Indenização Por Danos Morais, com o que julgo extinto, em virtude da transação, ora, celebrada (C.P.C. art. 269, inciso III). Custas pelo requerente. Defiro a desistência do recurso de apelação. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. MARCOS SUNG IL JO OAB/PR 26.362, OKSANDRO O GONÇALVES OAB/PR 24.590, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA e NOEL GARCEZ FRANÇA JR OAB/PR 16.025-

37.-ORDINARIA-45/2000-CELHIO JOAO ZAMPIERI x BRADESCO SEGUROS S/A - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Adv. MARCOS SUNG IL JO OAB/PR 26.362, MARCOS ANTONIO BETTEGA OAB/PR 9.954 e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA 17.697-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-92/2000-UNIMED GUARAPUAVA- COOPERATIVA TRABALHO MEDICO x G & B COM. DE FIOS LTDA - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Adv. JORGE WADIH TAHECH OAB/PR 15.823 e WALDIR F. RECCANELLO OAB/PR 30.804-

39.-INVENTARIO-186/2000-MARLI GELINSKI CLAZER E ARI DE SOUZA CLAZER x ESPOLIO DE HILDA SOUSA GELINSKI - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 109/110, assim transcrito: OSMAR GELINSKI, já qualificado nos autos mencionados, comparece respeitosa-mente à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado infraescrito, para manifestar-se acerca do pedido de fls 104/105, bem como, para expor e requerer o que abaixo segue: Conforme noticiado às fls 88, embora efetuado o parcelamento do imposto de transmissão causa mortis, e da possibilidade de antecipação por parte dos herdeiros, além da herdeira Marli Gelinski Clazer, o herdeiro Joel de Souza Gelinski também efetuou a antecipação das parcelas de acordo com o que se observa às fls 100. De modo que, resta apenas o herdeiro inventariante Osmar Gelinski, o qual preferiu continuar recolhendo sobre a sua cota parte, de forma parcelada, estando rigorosamente em dia com os pagamentos de sua responsabilidade. Os bens ora inventariados são apenas cotas de capitais de empresas de responsabilidade limitada, cujas declarações de rendas são feitas pelas próprias pessoas jurídicas através de seus contadores oficiais. Quanto à viabilidade ou não na recepção das cotas, à parte interessada caberá obter todas as informações junto ao Contador das empresas, bem como, sobre as questões relativas ao imposto de renda das pessoas jurídicas. Ressalte-se que o inventariante, após o óbito de sua genitora, que era a detentora da totalidade das cotas de capital, não recebeu qualquer importância relativa a ganho de capital, não podendo dessa forma informar a respeito de imposto de renda das pessoas jurídicas das quais fazia parte a sua mãe. Na verdade o inventariante não entendeu bem o que pretende a petição de fls 104/105, eis que, não se trata de pedido de prestação contas e mesmo que assim fosse, tal pedido não é admitido no rito de arrolamento sumário, devendo para tanto, o interessado usar da medida apropriada se entender conveniente. Ademais, o óbito ocorreu em abril/99, não podendo o inventariante ser solicitada a declaração de imposto de renda de ano-base 97 e 98, mesmo porque, a petição onária de lis 104/105 tem acesso livre e direto a todos os documentos que relacionou, junto às empresas onde sua mãe era sócia. Assim sendo, é de ser indeferido o pedido de fls 104/105, ante a sua impropriedade nestes autos, mesmo porque, como se disse antes, todos os documentos pleiteados, encontram-se à disposição da interessada junto ao Escritório Contábil responsável pela escrita fiscal das empresas das quais era costista e de cujas. Ratifica-se o pedido formulado às fls 88, parte final, até que o inventariante conclua os pagamentos das parcelas de sua responsabilidade. Adv. MIGUEL DE S. CLAZER OAB/PR 18.150 e ALEIXO MENDES NETO OAB/PR 17.794-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-531/2000-BANCO DO BRASIL S/A x GEORG SZABO - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos juntados às fls. 62/178. Outrossim, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a

informação do Sr. Oficial de Justiça de fls. 180, assim transcrito: Em atenção ao desp. de fls. venho a presença de V.Excia. esclarecer que este meirinho não tem conhecimento de quem vendeu os bens penhorados e nem o destino dos valores correspondente. Sei tão somente que tais bens foram entregues na cooperativa, informações esta prestada pelo requerido e seu procurador, quanto a quem vendeu tais bens e o destino dos valores tão somente a Cooperativa pode informar a respeito haja visto que segundo informações os mesmos encontravam-se em poder da mesma. Era o que tinha a informar. Adv. JOSE CARLOS PIAIA OAB/PR 6.056-

41.-EMBARGOS DO DEVEDOR-577/2000-CARLOS ALBERTO BRUNSFELS BATISTA e OUTRO x IVO BRUNHE-ROTT - Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. MILTON LUIZ TIEPOLO OAB/PR 15.316-

42.-REPARACAO DE DANOS-604/2000-JORGE FLAVIO RODRIGUES x CBPO - CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários do Sr. Perito de fls. 284, assim transcrito: Em resposta ao vosso Mandado de Intimação específico, informo o valor dos honorários para a realização da referida perícia médica: R\$ 700,00 (setecentos reais). Caso seja aceito o valor proposto, solicito que nos comuniquem, para que seja marcada a data do procedimento. Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA OAB/PR 10.565, MARIA INES S. DE TOLEDO LOURENÇO, TATIANA MENA BARRETO PINHEIRO, CLAUDIO ROTUNNO OAB/PR 28.344, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER OAB 7.919, GLAUCO IWERSEN OAB/PR 21.582 e MARCELO A. THEODORO OAB/PR 17.424-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-701/2000-NOVARTIS SEEDS LTDA. x COOP. AGROPECUARIA MISTA DE GUARAPUAVA E OUTROS - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o preparo das custas processuais de fls. 120, o qual importa a presente conta em R\$ 325,50. Adv. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS e ALENCAR LEITE AGNER OAB/PR 10.419-

44.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-73/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR x VERA LUCIA BRUGA E NATALICIO BRUGA - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários do Sra. Perita de fls. 63, assim transcrito: Telma Haick Dalla Vecchia Brecaio, Engenheira Civil devidamente registrada no CREA/PR nº 28108-D, vem, com acato e respeito, perante Vossa Excelência, dizer que aceita a honrosa nomeação como perito judicial nos autos 073/2001 - Ação de Constituição de Servidão, em que são partes: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e Vera Lucia Bruga e Natalício Bruga, em trâmite nessa Vara Cível. Outrossim, compulsando as peças enviadas via "fax", bem como em atendimento à ordem de nomeação do juízo, estabelece como proposta de honorários a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinqenta reais). Nestes termos, requer a juntada desta petição aos autos, para que seja submetida à elevada apreciação e consideração de Vossa Excelência. Adv. RENATO PEDRO DE SOUSA OAB/PR 18.502-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-80/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x SEBASTIAO DA SILVA MADEIRAS E SEBASTIAO DA SILVA - Aguarde-se estes autos em arquivo, conforme faculta o artigo 791, III do Código de Processo Civil. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315-

46.-REPARACAO DE DANOS-102/2001-HERMENIGILDO ALVES FAGUNDES x MUNICIPIO DE GUARAPUAVA - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o preparo das custas processuais de fls. 80, o qual importa a presente conta em R\$ 288,54. Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI OAB 26365 e CARLOS ALBERTO DIPP DE CASTRO-

47.-DECLAR. ANUL. DUPLICATA C/C D-251/2001-TUCA BAIRROS INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA. x PLAXJET PRODUTOS E COMPONENTES PLASTICOS LTDA. - Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda ingressou com embargos de declaração da sentença que julgou parcialmente procedente ação declaratória de nulidade de duplicata cumulada com indenização por dano moral, declarando nula apenas uma duplicata, mas, considerando válida a outra duplicata, e, parcialmente, procedente a medida cautelar de sustação de protesto em apenso cassando, a liminar concedida em relação ao título declarado válido, movidas por Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda alegando contradição na decisão uma vez que reconhecera a relação causal da duplicata apresentada para protesto, entendeu válida e eficaz a duplicata em questão, cassando a liminar deferida nos autos de medida cautelar, porém, determinou que o protesto fosse efetivado após o trânsito em julgado da decisão. Ressalta que a Lei processual, em seu artigo 520, IV prevê que o recurso em medida cautelar será recebida apenas no efeito devolutivo. Conheço dos embargos posto que tempestivos, porém rejeito-os com relação ao mérito. Não vislumbro no feito qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão ensejadora dos embargos declaratórios. Efetivamente a sentença declarou válida a duplicata em questão, e cassou a liminar proferida com relação a esta duplicata na medida cautelar em apenso determinando que, após, o trânsito em julgado da sentença seja expedido mandado ao Cartório de Protesto competente para averbar a decisão. Não vislumbro qualquer contradição em tal determinação. A liminar foi cassada, porém, somente deverá ser averbada a decisão após o trânsito em julgado, tendo em vista que havendo a conexão da medida cautelar com a ação declaratória, o recurso deverá ser processado no duplo efeito para ambos os processos. Muito embora o constante no artigo 520, IV do Código de Processo Civil que atribui o efeito apenas devolutivo para os recursos em medida cautelar, no presente caso, a ação cautelar está conexa com a principal, declaratória, a qual está sujeita ao duplo efeito. Assim, entendo que não se pode fracionar os efeitos, devendo ser aplicado ao recurso na ação cautelar, também, o duplo efeito. E, neste sentido cito os seguintes excertos: 161682 - RECURSO -

APELAÇÃO - EFEITOS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CAMBIAL E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Ocorrência de julgamento conjunto, com sentença única. Necessidade de processamento no duplo efeito, afastando-se o prejuízo decorrente do recebimento somente no efeito devolutivo, preservando-se a efetividade da decisão judicial. Recurso provido para esse fim. (1º TACSP - AI 975.575-1º C. - Rel. Juiz Manoel Mattos - J. 13.12.2000). 9009288 - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C ANULAÇÃO DE TÍTULO - SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS PRINCIPAIS RECURSO RECEBIDO EM AMBOS OS EFEITOS - IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROTESTO - AÇÕES CONEXAS - A sentença abrangendo a ação principal e a medida cautelar em apenso aos autos e uma só, sem se poder fracioná-la em partes, assim como o recurso de apelação e um só, abrangendo a decisão como um todo. Desta forma, não pode o recurso ter efeito suspensivo numa parte e devolutivo na outra. Recurso provido. (TAPR - AI 132107300 - (11036) - 1ª C.CIV. - Rel. Juiz Mário Rau DJPR 28.05.1 999). 159423 - RECURSO - Apelação. Efeitos. Declaratória de inexigibilidade de cambial e medida cautelar de sustação de protesto. Julgamento simultâneo das ações conexas com revogação da liminar. Recebimento somente no efeito devolutivo. Inadmissibilidade. Direito líquido e certo à concessão do efeito suspensivo quanto ao apelo interposto também no que tange a medida cautelar simultaneamente julgada com a ação principal. Liminar deferida. Segurança concedida. (1º TACSP - MS 821.162-1 - São Paulo - V C. - Rel. Juiz Correia Lima - J. 30.11.1 998). Assim, REJEITO os embargos de declaração. Intimem-se. Adv. MARCOS AURELIO PELIZZARI LOPES, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA 11.551 e JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR 22.604-

48.-DECLARATORIA-464/2001-TUCA BAIRROS INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA x PLAXJET PRODUTOS E COMPONENTES PLASTICOS LTDA - Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda ingressou com embargos de declaração da sentença que julgou parcialmente procedente ação declaratória de nulidade de duplicata cumulada com indenização por dano moral, declarando nula apenas uma duplicata, mas, considerando válida a outra duplicata, e, parcialmente, procedente a medida cautelar de sustação de protesto em apenso cassando, a liminar concedida em relação ao título declarado válido, movidas por Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda alegando contradição na decisão uma vez que reconheceu a relação causal da duplicata apresentada para protesto, entendeu válida e eficaz a duplicata em questão, cassando a liminar deferida nos autos de medida cautelar, porém, determinou que o protesto fosse efetivado após o trânsito em julgado da decisão. Ressalta que a Lei processual, em seu artigo 520, IV prevê que o recurso em medida cautelar será recebida apenas no efeito devolutivo. Conheço dos embargos posto que tempestivos, porém rejeito-os com relação ao mérito. Não vislumbro no feito qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão ensejadora dos embargos declaratórios. Efetivamente a sentença declarou válida a duplicata em questão, e cassou a liminar proferida com relação a esta duplicata na medida cautelar em apenso determinando que, após, o trânsito em julgado da sentença seja expedido mandado ao Cartório de Protesto competente para averbar a decisão. Não vislumbro qualquer contradição em tal determinação. A liminar foi cassada, porém, somente deverá ser averbada a decisão após o trânsito em julgado, tendo em vista que havendo a conexão da medida cautelar com a ação declaratória, o recurso deverá ser processado no duplo efeito para ambos os processos. Muito embora o constante no artigo 520, IV do Código de Processo Civil que atribui o efeito apenas devolutivo para os recursos em medida cautelar, no presente caso, a ação cautelar está conexa com a principal, declaratória, a qual está sujeita ao duplo efeito. Assim, entendo que não se pode fracionar os efeitos, devendo ser aplicado ao recurso na ação cautelar, também, o duplo efeito. E, neste sentido cito os seguintes excertos: 161682 - RECURSO - APELAÇÃO - EFEITOS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CAMBIAL E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Ocorrência de julgamento conjunto, com sentença única. Necessidade de processamento no duplo efeito, afastando-se o prejuízo decorrente do recebimento somente no efeito devolutivo, preservando-se a efetividade da decisão judicial. Recurso provido para esse fim. (1º TACSP - AI 975.575-1 - 5ª C. - Rel. Juiz Manoel Mattos J. 13.12.2000). 9009288 - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C ANULAÇÃO DE TÍTULO - SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS PRINCIPAIS RECURSO RECEBIDO EM AMBOS OS EFEITOS - IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROTESTO - AÇÕES CONEXAS - A sentença abrangendo a ação principal e a medida cautelar em apenso aos autos e uma só, sem se poder fracioná-la em partes, assim como o recurso de apelação e um só, abrangendo a decisão como um todo. Desta forma, não pode o recurso ter efeito suspensivo numa parte e devolutivo na outra. Recurso provido. (TAPR AI 132107300 - (11036) - V C.Civ. Rel. Juiz Mário Rau - DJPR 28.05.1 999). 159423 - RECURSO - Apelação. Efeitos. Declaratória de inexigibilidade de cambial e medida cautelar de sustação de protesto. Julgamento simultâneo das ações conexas com revogação da liminar. Recebimento somente no efeito devolutivo, inadmissibilidade. Direito líquido e certo à concessão do efeito suspensivo quanto ao apelo Interposto também no que tange a medida cautelar simultaneamente julgada com a ação principal. Liminar deferida. Segurança concedida. (1º TACSP - MS 821.162-1 - São Paulo - 1ª C. - Rel. Juiz Correia Lima - J. 30.11.1 908). Assim, REJEITO os embargos de declaração. Intimem-se. Adv. MARCOS AURELIO PELIZZARI LOPES, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA 11.551 e JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR 22.604-

49.-FALENCIA-582/2001-MILTON DE ASSIS NEVES x BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o preparo das custas processuais de fls. 88, o qual importa a presente conta em R\$ 315,50. Adv. IBERE EDUARDO SASSO OAB/PR 3.495 e RODRIGO RAMOS AMARAL CIDADE 29.432-

50.-MONITORIA-586/2001-INDUSTRIA DE COMPENSA-DOS GUARARAPES LTDA x VILMAR BARFKNECHT E MARIVONE H. BETTERCOURT BARFKN e outros - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 48 verso, assim transcrito: Certifico e dou fé que devolvo o presente mandado em Cartório, sem seu devido cumprimento, tendo em vista que a exeqente não efetuou o depósito das custas das diligências requeridas, devidas a este Oficial, conforme preceitua o Artigo 19 do CPC e seus parágrafos, valor este de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), referente a R\$ 35,00 para a citação, R\$ 35,00 para penhora e R\$ 35,00 para intimação da penhora, conforme Instrução nº 09/99 da Doutra Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Sendo assim, solicito o depósito do valor acima, para o cumprimento do presente mandado. EM TEMPO: o valor deverá ser acrescido de R\$ 30,00 (trinta reais), referente a R\$ 15,00 para citação da segunda executada e R\$ 15,00, para intimação da penhora da mesma. Adv. EXPEDITO E. STEFANELLO LAGO OAB/PR 4.580-

51.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-658/2001-CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO e outros x MARIA DE BELEM HAENISCH TUROK - Intime-se o credor, para que comprove o encaminhamento da precatória, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. FERNANDO JOSE BONATTO OAB/PR 25698 e SADI BONATO OAB/PR 10.011-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-717/2001-BANCO BRADESCO S/A x ANDRE MAURICIO HESSEL LOPES & CIA LTDA e outros - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo requerido, tendo em conta termo de acordo celebrado entre as partes. Intime-se e aguarde-se. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

53.-ORDINARIA DE COBRANCA-726/2001-BANCO BRADESCO S/A x HESSEL LOPES & VOINAROSKI LTDA. - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo requerido. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

54.-INVENTARIO-39/2002-EDEZILDA BORGES MARCOLINO x ESPOLIO DE JORGE DOS SANTOS - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, para que compareça em Cartório assinar o Termo de Primeiras Declarações. Adv. AURELIANO JOSE AREDES OAB/PR 12.087-

55.-BUSCA E APREENSAO-43/2002-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x OLIVINO CAETANO - Informamos a Vossa Excelência que o cálculo de fls. foi elaborado com a aplicação da comissão de permanência, conforme cláusula 11 do Contrato de fls. à taxa pactuada de 4,07% a.m. ou 61,47% a.a., juros moratórios de 1% a.m. e multa de 2%. Analisando com atenção o cálculo de fls. 41-42, podemos observar que não existe a cumulação de correção monetária e comissão de permanência. Desta forma, procedemos à atualização do cálculo, com a inclusão das parcelas vencidas até Outubro de 2002, sendo que importa a presente conta em R\$ 6.671,50. É o que tínhamos a informar. Adv. HELCIO SILVA ORANE OAB/PR 9.829, EVANDRO J. RODRIGUES OAB 26.408, JULIAN D. SOUZA SANTOS OAB/PR 31757, ALCINDO LIMA NETO OAB/PR 19.857 e ANTONIO A. BOZZI FERREIRA 30.463-

56.-Deposito-72/2002-BANCO NOROESTE S/A x VANDERLEI APARECIDO MACHADO - Efetivamente, observa-se que a petição de alegações finais (Fls. 91/99) foi protocolada intempestivamente, razão pela qual determino o desentranhamento e a entrega ao seu subscritor, mediante recibo nos autos. Intime-se. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368, NETTI A. ORZECZOWSKI OAB 23.964-

57.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-120/2002-OSMAR KLOSTER OLIVEIRA x ROBERT FERTER E MARIA TEZEZA CAMARGO FERTER - Trata-se o presente de execução de título extrajudicial, onde se realizou a praça tendo o bem sido arrematado pelo exeqente. As fls. 55 e seguintes a Cooperativa Agrária Mista Entre Rios, na qualidade de credora do executado, apresentou petição onde argumenta que o presente feito "tenha apenas o objetivo de frustrar o recebimento do crédito por parte da Cooperativa", uma vez que o executado não apresentou qualquer defesa nos autos, enquanto que nos demais feitos ajuizados contra o mesmo este embargou ou contestou. Assim, pede a suspensão da expedição da carta de arrematação em favor do exeqente, a intimação do Exeqente e do Sr. Odilon Casagrande para comprovar o repasse ao Sr. Feter das importâncias que a origem de seus créditos em face dos executados, e para que seja oficiada a Delegacia da Receita Federal de Guarapuava para que remeta ao Juízo fotocópias das declarações de imposto de renda o exeqente, executado e Sr. Odilon Casagrande desde 1998 até a presente data, para que se possa verificar a declaração dos créditos/débitos e eventuais amortizações, e que o montante depositado judicialmente a ser depositado pelo exeqente (diferença entre o crédito do exeqente e o valor da arrematação) permaneça a disposição do Juízo até serem elucidadas as questões ora apresentadas. PASSO A DECIDIR. Embora em um primeiro momento os petionários não possuam legitimidade para peticionar no feito, por serem terceiros, este Juízo vem firmando convicção de que não pode, jamais, ser o Poder Judiciário, utilizado para salvaguardar qualquer tipo de fraude. Assim, muito embora a ilegitimidade dos petionários, é conveniente que se analise o pedido. E, analisando o pedido, observa-se que, inobstante, a gravidade e o relevante fundamento do alegado, a Cooperativa Agrária Mista não trouxe aos autos qualquer comprovação efetiva da alegada fraude. O fato do executado não ter apresentado defesa nestes autos, nem nos autos executivos que lhe moveu o Sr. Odilon Casagrande, ambos credores hipotecários do executado, embora se afigure estranho, não serve como prova de efetiva fraude contra demais credores. Analisando os autos observa-se que o exeqente busca seu crédito através de escritura pública de confissão de dívida com garantia de garantia hipotecária, representando-se, em um primeiro momento, em título líquido, certo e exigível. Assim, por ora, não existe demonstração de que a arrematação e, enfim, todo o procedimento execu-

tivo esteja viciado por fraude, não podendo ser, desta forma, quebrado o sigilo financeiro e fiscal das partes, nem tampouco, declarada qualquer nulidade. Porém, à parte que se entender prejudicada, pode, em havendo comprovação de fraude, ingressar com a ação competente para resguardar seu direito. Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a arrematação efetuada por Osmar Kloster Oliveira, constante do auto de fls. 54. Passe-se, em favor do arrematante, a carta de arrematação e, a seguir, diga o exeqente, em cinco (05) dias, se ainda tem interesse no feito. Intimem-se. Adv. FABIO FARES DECKER OAB/PR 26.745-

58.-CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTE-249/2002-ABRAO JOSE MELHEM x DIONIZIO KERNISKI - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Ao apelo, para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra razões - art. 508 e 518. Lance-se à certidão a que se refere o C.N. 5.12.5. Após, remetam-se estes ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo e cautelas de estilo. Outrossim, intime-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação de fl. 33/68. Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO OAB/PR 16.061, LUCIANE MELHEM KARASINSKI OAB 26365 e MAURICIO DE L. LOURES OAB/PR 20.840-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-374/2002-PANTELAS- INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES e outros x HESSEL LOPES VOINAROSKI LTDA - Intime-se o exeqente para se manifestar sobre a petição de fls. 23/28. Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA OAB/PR 25.718-

60.-BUSCA E APREENSAO-392/2002-BANCO DIBENS S/A x ALESSANDRO GUILHERME REHBEIN HAGEMEYER - Intime-se o requerido, para que efetue o preparo das custas do Sr. Avalaidor, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-454/2002-COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA x ERBERTO ESPIG - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 25, assim transcrito: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado retro expedido pela MM Juíza de direito em virtude da dificuldade para localização do executado para a citação e da insuficiência de informações sobre os bens para serem penhorados devolvo o presente mandado para que a parte autora indique os bens a serem penhorados e se possível maiores informações sobre bens indicados nos autos, pois as informações contidas são insuficientes, sem mais, aguardo novas determinações. Adv. MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938-

62.-INVENTARIO-538/2002-ZYLA GOMES DE ANDRADE MARTINS x ESPOLIO DE SYRTHON LOURES MARTINS - Intime-se a requerente, para que junte aos autos o testamento, para que, seja cumprido nos termos do art. 1128 do Código de Processo Civil. Adv. AMORITI T. RIBEIRO OAB/PR 18.440, MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938 e SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/PR 19.318-

63.-SUSTACAO DE PROTESTO-559/2002-BOCHNIA VIRMOND & CIA LTDA x AUTO MECANICA SOUZA BUENO LTDA - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 60, assim transcrito: Bochnia Virmond & Cia Ltda., ingressou com a presente medida de Sustação de Protesto contra Auto Mecânica Souza Bueno Ltda. A liminar foi concedida à fl. 31. À fl. 59 a Escrivania certificou que não houve ajuizamento da ação principal (5.3.4 do Código de Normas da egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado). É o relatório. PASSO DECIDIR. Cumprida a liminar, contudo, não foi proposta a ação principal, conforme estabelecido pelo artigo 806 do Código de Processo Civil. Declaro desta forma cessada a eficácia da medida liminar, nos termos do artigo 808, II do CPC. Isto posto, e seguindo a corrente dos mestres VITOR BONFIM MARINS, EDSON MALACHINT e FIDÉLIS DOS SANTOS, entendo por bem em extinguir o presente processo. Ora levando em consideração o parágrafo Único do artigo 808 do CPC, onde estabelece ser defeso repetição do mesmo pedido, e não podendo prevalecer a parte que deixou transcorrer o prazo sem tomar as medidas cabíveis, ou seja, intentar a ação principal é que está o fundamento da extinção do processo. E neste sentido cito a doutrina de Vitor A. A. Bonfin Marins, em sua obra Tutela Cautelar, pag 342: "O parágrafo único do art. 808 veda, como sanção, a repetição do mesmo pedido. Interpretação contrária, dando pela possibilidade de obtenção da providência em final, a despeito da perda da eficácia da liminar, faz premiar a incurria do autor por deixar in albis o prazo legal e continuar a submeter o réu aos inconvenientes de ter de defender-se no processo. Há decisões neste sentido: "Se a ação precedida que foi medida cautelar, não é proposta nos trinta dias seguintes à efetivação deste, deve ser declarada extinta, juntamente com a eficácia da referida cautelar"(TJMG - 40 Câm. Civ., AP. 61.727, rel. Des. Capanema de Almeida, in REIS FIEDE, Aspectos fundamentais das Medidas Liminares, p. 372)". Isso posto, hei por bem, em determinar a cessação da eficácia da cautela e extinguir o presente processo por falta de objeto. Condono o requerente As custas e despesas processuais e honorários advocatícios a parte requerida que arbitro em 200 (duzentos reais) conforme artigo 20, parágrafo 40 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. AURELIANO JOSE AREDES OAB/PR 12.087 e MARCIELLI R. M. SANTOS OAB 30.550-

64.-BUSCA E APREENSAO-561/2002-BANCO BRADESCO S/A x KNONER CONSTRUCOES CIVIS - Informamos a Vossa Excelência que, com base no Art. 19, § 1º e 2º do CPC, bem como no item 2.7.5 do CN, para darmos total cumprimento ao despacho retro, torna-se necessário que as partes preparem as custas referente ao cálculo, no valor de R\$ 23,10 ou 220 VRC. É o que tínhamos a informar. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI OAB/PR 25.276 e FERNANDO K. DE OLIVEIRA OAB 20.202-

65.-Alvara Assistencia Judiciaria-624/2002-FRANCIELI DE

OLIVEIRA x O JUÍZO - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o parecer do M.P., assim transcrito: Seja esclarecido pela autora se há determinação de bloqueio dos valores nos autos nº 572/90, informando por certidão. Adv. AURELIANO JOSE AREDES OAB/PR 12.087-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-678/2002-JOSE HAUPTMANN x COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA - Recebo os embargos, para discussão, suspendendo o curso da execução. Certifique-se naqueles autos. Intime-se a parte embargada para impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias, querendo. Adv. EDUARDO B. DE BARROS OAB/PR 23.277 e FABIO FARES DECKER OAB/PR 26.745-

67.-CUSTAS INICIAIS-1353/2002-PAULO ESTEVAO ALBERI x MANASA- MADEIREIRA NACIONAL S.A - Intime-se a parte autora para que providencie o pagamento das custas iniciais no prazo de 30 (trinta) dias (CPC art. 257), no valor de R\$ 629,90. Adv. ARLINDO MENDES DE SOUZA OAB/PR 5828-

68.-CUSTAS INICIAIS-1369/2002-EDGAR RIBEIRO x BANCO DO BRASIL S/A - Intime-se a parte autora para que providencie o pagamento das custas iniciais no prazo de 30 (trinta) dias (CPC art. 257), no valor de R\$ 609,00. Adv. MARIA CECILIA SALDANHA OAB/PR27.556-

69.-CARTA PRECATORIA-241/1999-Oriundo da Comarca de JUÍZO DE DIREITO 3ª V.C. CASCVEL-PR - ANTONIO MUFATTO SOBRINHO E OUTRA x JOAO LUIZ SCHIMIN E OUTRO - Sobre os documentos de fl. 40-47, diga os exeqentes em cinco (05) dias. Intime-se. Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR OAB/PR 9.134, AMAURI CARLOS ERZINGER OAB/PR 9.687-

70.-CARTA PRECATORIA-52/2002-Oriundo da Comarca de 1ªV. CIVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR -JAIR DE OLIVEIRA x FRIGORIFICO MOSS LTDA E MADEIREIRAL AMAZ. INDUSTRI e outros - Redesigno o ato para o dia 26 de Fevereiro de 2003, às 14:50 horas, na sede deste juízo. Adv. HENRIQUE ARTHUR MASS OAB/PR 10.466, NELSON BUSATO OAB/PR 7.296 e MARGARETH A. BREUS OAB/PR 19.343-

IRETAMA

COMARCA DE IRETAMA-PR
CARTORIO DA VARA CIVEL FAMILIA E ANEXOS
RELACAO Nº 19/2002
JUIZA DE DIREITO: DRA. ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS
ANDRÉA CAVALLI REDIM
ESCRIVÁ

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Admir Viana Pereira	0008	00062/2002
Adriano Michalczeszen Correia	0018	00208/2002
Antonio Cesar Ziegemann	0004	00123/1999
Blas Gomm Filho	0021	00003/2000
Carlos Augusto Garcia	0016	00203/2002
	0028	00191/1999
	0026	00116/1999
	0001	00005/1998
	0005	00137/1999
	0002	00006/1998
	0027	00178/1999
	0013	00185/2002
	0007	00108/2001
	0017	00205/2002
	0012	00179/2002
	0012	00179/2002
Celito de Bona	0021	00003/2000
Daniele Albuquerque	0009	00076/2002
Denilson Gonzaga Barreto	0022	00054/2000
Edson Montor Ozorio	0006	00056/2000
Eraldo Alves Pereira Junior	0023	00043/2001
Fabiano Viudes	0007	00108/2001
Fernando De Paula Xavier	0017	00205/2002
Fernando de Paula Xavier	0003	00122/1999
Francisco Goncalves Andreoli	0004	00123/1999
Gilberto Justino Ferreira	0011	00146/2002
	0014	00189/2002
Jamil J. Ziegemann	0004	00123/1999
Jose Luiz Gurgel	0021	00003/2000
Jose Roberto Beffa	0019	00111/2002
Julio Martins Queiroga	0009	00076/2002
Luciana Sezanowski	0010	00137/2002
Lucileia Pereira de Godoy	0029	00115/2000
Luiz Antonio De Souza	0025	00069/2002
Luiz Gonzaga De Oliveira	0018	00208/2002
	0023	00043/2001
Manoel Borba De Camargo	0014	00189/2002
Mariangela Cunha	0021	00003/2000
Mauricio Gomm F. dos Santos	0021	00003/2000
Paulo Roberto Merlin Ribas	0024	00062/2002
Pedro Carlos Palma	0020	00039/1999
Rubens Carlos Bitencourt	0016	00203/2002
Silvia Arruda Gomm	0021	00003/2000
Teodoro Metchko Filho	0015	00195/2002
Teodoro Metchko Filho	0029	00115/2000

1.-DESAPROPRIACAO-5/1998-MUNICIPIO DE IRETAMA x ALEX KUZIENKO- Ao autor, para que no prazo de 10 (dez) dias, cumpra o item 01, do despacho de fls. 98, sob pena de restar inviabilizado o prosseguimento do feito - Adv. Carlos Augusto Garcia-

2.-DESAPROPRIACAO-6/1998-MUNICIPIO DE IRETAMA x COOPERATIVA DE LATICINIOS DE MARINGA LTDA - COLMAR- Ao requerente para, em 05(cinco) dias, informar

sobre o andamento processual da carta precatória expedida em 09/04/01 e retirada em 23/05/01 (fls. 295 v) para inquirição da testemunha Valdir Alcarria, ante o contido na certidão de fls. 309, verso - Adv. Carlos Augusto Garcia-

3.-ACAO MONITORIA-122/1999-INDUSTRIA DE LATICINIOS BELLO LTDA x J.N. PAGANI E CIA LTDA.-"... Verifique-se que, embora intimado pessoalmente para promover o andamento do feito, o autor permaneceu inerte. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Por força do disposto no artigo 267, parágrafo 2º, parte final, do CPC, e não sendo caso de assistência judiciária gratuita, CONDENO o autor no pagamento das custas e despesas processuais...Adv. Francisco Goncalves Andreoli-

4.-ACAO DE COBRANCA-123/1999-JOSE ERALDO MAIA x MUNICIPIO DE RONCADOR -Ante a baixa dos autos, manifestem-se as partes.-Adv. Antonio Cesar Ziegemann, Jamil J. Ziegemann e Francisco Goncalves Andreoli-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-137/1999-JOAOQUIM LOPES x M.S.T. MOVIMENTO DOS SEM TERRA e outros- Aos requeridos revê citados por edital, nomeio curador especial (artigo 9º, II, do CPC) o Dr. Carlos Augusto Garcia, que dever ser intimado da nomeação, bem como para oferecer contestação, ainda que por negativa geral, no prazo de 15 (quinze) dias - Adv. Carlos Augusto Garcia-

6.-CANCELAMENTO DE REG. SERASA-56/2000-MARIO MINIUK e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA e outros- Comprove o subscritor da renuncia de fls. 463 o cumprimento do disposto no artigo 45, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias - Adv. Eraldo Alves Pereira Junior-

7.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-108/2001-S.S.r.p. e outros x J.L.S.- "... Declaro ineficaz a nomeação de bens levada a efeito ...s fls. 25/27, uma vez que o imóvel indicado possui valor bastante inferior ao mencionado pelo executado, sendo insuficiente para garantir o debito..."Adv. Carlos Augusto Garcia e Fernando De Paula Xavier-

8.-RET. DE ASSENTO DE OBITO-62/2002-ROMILDA DA CRUZ FARIA x OSMAR RODRIGUES DE FARIA.-"... 5. Assim, com fulcro no artigo 109, da Lei nº 6.015/73, considerando ter ocorrido erro na lavratura do assento de óbito do marido da requerente, DEFIRO o pedido inicial e determino seja efetuada a retificação requerida no respectivo assento de Osmar Rodrigues de Faria, lavrado sob nº 3946, as fls. 036, do Livro C-011, do Cartório de Registro Civil do Município de Guarapuava - PR, para que nele passe a constar como agricultor a professora do de cujus. Expeça-se o competente mandado, oficiando-se, caso necessário, na forma do parágrafo 5º, do artigo supracitado, para os devidos fins..."- Adv. Admir Viana Pereira-

9.-ACAO DE COBRANCA-76/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARINEZ DE FATIMA FLOR FAVARAO.-"... Ante todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para os fins de CONDENAR o requerido ao pagamento das contribuições sindicais rurais relativas aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000. 21. Para cada exercício, o valor principal será corrigido monetariamente de acordo com o INPC, desde a data do respectivo vencimento, acrescido, ao final, de multa de 10%, somando-se a este valor os juros de mora, calculados em 6% a.a. (seis por cento ao ano), também a partir do vencimento da obrigação. 22. Tendo havido sucumbência recíproca, CONDENO cada parte ao pagamento de 50% das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, atendidas as normas do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, observadas as devidas compensações..."- Adv. Julio Martins Queiroga e Denilson Gonzaga Barreto-

10.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-137/2002-BANCO BRADESCO S/A x JULIETA SCHUBERT DE SOUZA- Ao requerente para, em 05 (cinco) dias, manifestar se deseja produzir provas - Adv. Luciana Sezanowski-

11.-REIV. POSSE C/C INDENIZACAO-146/2002-JOVINIANO PEDRO DE OLIVEIRA e outros x PAULO MARCONDES DE CAMPOS e outros- Aos autores para, em 10 (dez) dias, informarem o endereço correto de Alceu Furquim de Campos e esposa, uma vez que, "nas da parte interessada promover a citação, e não do juízo - Adv. Gilberto Justino Ferreira-

12.-IMPUG. VALOR CAUSA FAMILIA-179/2002-T.N.O. e outros x E.D.O.-"... Reconhecendo o requerido a procedência do pedido inicial, e de ser o mesmo acolhido. Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MERITO, nos termos do artigo 269, II, do Código de Processo Civil, devendo nos autos 142/02 de Ação Revisional de Alimentos ser atribuído como valor da causa o montante de R\$ 4.000,08..."- Adv. Carlos Augusto Garcia e Celito de Bona-

13.-ARROLAMENTO SUMARIO-185/2002-ANGELINA FLORINDA MAIA e outros x ESPOLIO DE GENEROSO MARTINS DE SOUZA- Aos requerentes ante a expedição da carta de adjudicação (R\$ 630,00) - Adv. Carlos Augusto Garcia-

14.-EMBARGOS DO DEVEDOR-189/2002-MARIANO ROMERO x JOVINIANO PEDRO DE OLIVEIRA- Embargos recebidos e declarada a suspensão da execução principal. Aos embargados para, querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 10 (dez) dias - Adv. Manoel Borba De Camargo e Gilberto Justino Ferreira-

15.-ORD. REVERSAO DE DOACAO-195/2002-MUNICIPIO DE RONCADOR x SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RONCADOR.-"... A petição apresentada pelo requerido (fls. 15/17) não tem como ser recebida, haja vista que o procurador respectivo, marido da procuradora do autor. O

artigo 15, parágrafo 6º, da lei nº 8.906/94, dispõe que os advogados sôcios de uma mesma sociedade profissional não podem representar em juízo clientes de interesses opostos. É notório em toda Comarca de Iretama que os procuradores das partes litigantes são marido e esposa, havendo mais que uma sociedade profissional os unindo. Não se pode admitir que cada um deles, trabalhando juntos, esteja a defender interesse conflitante com o do outro. 2. Assim, intime-se o procurador do requerido para, de imediato, renunciar ao mandato a ele outorgado, sob pena de estarem ambos os advogados sujeitos ... penas da lei...Adv. Teodoro Metchko Filho-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-203/2002-MARLENE GONCALVES MARTINS x BANCO DO BRASIL S/A- "... 1. Os presentes embargos não podem ser recebidos, por extemporâneos. 2. O prazo de 10 (dez) dias concedido ao curador especial da executada, a partir de 24/09/02 (fls. 73 dos autos principais), teve seu término em 04/10/02, sendo que apenas em 07/10/02 os embargos foram apresentados, portanto, fora do prazo legal. 3. Assim, com fulcro no artigo 739, I, do Código de Processo Civil, REJEITO liminarmente os embargos apresentados...Saliente-se que eventual recurso ser recebido apenas no efeito devolutivo (artigo 520,V, do CPC), devendo a execução seguir seu curso..." Adv. Carlos Augusto Garcia e Rubens Carlos Bitencourt-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO FAMILIA-205/2002-JOSE LUIZ DA SILVA x SUELI DA SILVA- "... Deixo de receber os embargos, ao menos por ora, uma vez que a execução ainda não esta garantida pela penhora. A copia do auto de penhora juntado ...s fls. 06/07 diz respeito ... execução da ação revisional de alimentos, que não se confunde com a execução em apenso (A. nº 108/01). Assim, aguardem os presentes autos em cartório at, que esteja seguro o juízo da execução em apenso (a. nº 108/01) e que tenha o executado, ora embargante, sido intimado da penhora e do prazo para embargar... - Adv. Fernando de Paula Xavier e Carlos Augusto Garcia-

18.-FALENCIA-208/2002-METALNORTE - IND. COM. DE PORTAS E JANELAS LTDA x METALURGICA DOROTEIA LTDA - ME- "Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, comprovando o exercício regular do comercio, nos termos do artigo 9º, III, "a" do Dec. Lei. Nº 7.661/45, sob pena de indeferimento - Adv. Luiz Gonzaga De Oliveira Aguiar, Adriano Michalczeszen Correia-

19.-EXECUCAO FISCAL-111/2002-ANTONIO DAMIÃO NETO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ-Ao embargante para, em 10 (dez) dias, indicarem as provas que pretendem produzir, justificando o requerimento e demonstrando a real necessidade da produção das mesmas - Adv. Jose Roberto Beffa-

20.-CARTA PRECATORIA-39/1999-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO - PR, 2ª VARA CIVEL -BANCO BRADESCO S/A x LUIZ CARLOS CAVALHERI e outros -"Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 196,71 (cento e noventa e seis reais e setenta e um centavos)". -Adv. Pedro Carlos Palma-

21.-CARTA PRECATORIA-3/2000-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR., 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA - BADEP x ALGODOEIRA LIMOIRENSE S/A - ALGOLIN e outros -Ante a avaliação de fls.191/192 (R\$ 1.351.910,00) e calculo de fls.193/194 (R\$ 7.056.455,40), manifestem-se as partes em 05 dias - Adv. Blas Gomm Filho, Daniele Albuquerque, Mauricio Gomm F. dos Santos, Sílvia Arruda Gomm, Jose Luiz Gurgel e Mariângela Cunha-

22.-CARTA PRECATORIA-54/2000-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO - PR, 2ª VARA CIVEL -BANCO DO BRASIL S/A x JOAO RODRIGUES DA SILVA - F.I. e outros- Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes, para posterior devolução (R\$ 152,50) - Adv. Edson Montor Ozorio-

23.-CARTA PRECATORIA-43/2001-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURÃO - PR / 2ª VARA CÍVEL -GILMAR KWITSCHAL e outros x CLAUDIO SILVEIRA PINTO JUNIOR e outros- Autos que aguardam o preparo das custas da carta de arrematação (R\$ 609,00) e demais custas remanescentes (R\$ 133,89), que totalizam R\$ 742,89, e ainda, a retirada da referida carta de arrematação - Adv. Luiz Gonzaga De Oliveira Aguiar, Fabiano Viudes-

24.-CARTA PRECATORIA-62/2002-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO - PR / 2ª VARA CIVEL -JOEL TADEU GARCIA COITINHO x ILMAR SOARES FERREIRA e outros- "Indefiro o pedido de fls. 37, ante o disposto no artigo 659, parágrafo 4º, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.444/02, devendo o registro ser providenciado pelo exequente - Adv. Paulo Roberto Merlin Ribas-

25.-CARTA PRECATORIA-69/2002-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA - PR / JUSTICA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x ODINIR DANIEL SLOMPO e outros- Defiro o pedido de fls. 23, suspendendo o andamento do feito por 30 (trinta) dias. Por consequência, suspendo o cumprimento do despacho de fls. 22. - Adv. Luiz Antonio De Souza-

26.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-116/1999- L.M.D.S. x J.M.D.S.-A exequente, ante a certidão de fls. 61 do sr. oficial de justiça - Adv. Carlos Augusto Garcia-

27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-178/1999-T.N.O. e outros x E.D.O.- Ao exequente, ante a devolução da carta precatória - Adv. Carlos Augusto Garcia-

28.-DISSOL. DE SOCIEDADE DE FATO-191/1999-S.A.A.M. x J.C.O.-" ... Ante o exposto, e com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo,

sem julgamento de mérito. Custas pela autora..." - Adv. Carlos Augusto Garcia-

29.-ACAO DE ALIMENTOS-115/2000-A.M.M. x M.R.M.-" ... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, e CONDENO o requerido ao pagamento de pensão alimentícia ao autor, no valor equivalente a 33% (trinta e três por cento) do salário mínimo vigente a época do pagamento, mensalmente, devendo a partir da citação, devendo as prestações vincendas ser pagas ate o dia 10 (dez) de cada mês, diretamente pelo requerido a representante legal do infante. Condeno o requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Saliente-se, por oportuno, que eventual recurso da presente decisão terá efeito somente devolutivo (artigo 14, da Lei nº 5.478/68), sendo os alimentos exigíveis, portanto, a partir da intimação do devedor..." - Adv. Lucileia Pereira de Godoy e Teodoro Metchko Filho-

JAGUAPITÃ

COMARCA DE JAGUAPITÃ- PARANÁ
ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS
JUIZ DR. RICARDO MITSUO ABE
RELAÇÃO Nº 037/2002

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CÁTIA YURI TAKAHARA IRANAGA	04	033/2001
CLAUDIO PAVIANI	11	183/2002
HERÁCLITO ALVES RIBEIRO JÚNIOR	01	107/2001
HERÁCLITO ALVES RIBEIRO JÚNIOR	02	053/2002
JOÃO CARLOS R. GOMES	06	163/2002
JOÃO CARLOS R. GOMES	07	248/2002
JOÃO CARLOS R. GOMES	11	183/2002
JOSÉ CARLOS SILVEIRA BELINTANI	01	107/2001
JOSÉ CARLOS SILVEIRA BELINTANI	02	053/2002
JOSÉ CARLOS SILVEIRA BELINTANI	05	225/2000
JOSÉ CARLOS SIMIONI	03	015/2002
JOSÉ CARLOS SMIONI	09	232/2002
JOSÉ CARLOS SIMIONI	10	015/1987
SIDNEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	08	226/1998
PEDRO MIGUEL	04	033/2001

01- AÇÃO MONITÓRIA -107/2001- ANTONIO NIVALDO MASSOCHIN X MARIO SANTOS DE OLIVEIRA - Sentença de fls. 61-"HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo retro mencionado, determinando que se guarde e cumpra na forma como nele se contém e declara, DEFIRO o pedido de suspensão do presente processo pelo prazo concedido pelo credor para que o devedor cumpra a obrigação." Adv. Dr. JOSÉ CARLOS SILVEIRA BELINTANI e Dr. HERÁCLITO ALVES RIBEIRO JÚNIOR

02- EMBARGOS À EXECUÇÃO - 53/02 - MÁRIO SANTOS DE OLIVEIRA BILHAR-ME X ANTONIO NIVALDO MASSOCHIN - Sentença de fls. 18 "Julgo Extinto, sem julgamento do mérito os presentes embargos do devedor à execução promovidos por MÁRIO SANTOS DE OLIVEIRA BILHAR-ME em face de ANTONIO NIVALDO MASSOCHIN, determinando o oportuno ARQUIVAMENTO dos autos, observados as cautelas de estilo. Adv. Dr. JOSÉ CARLOS SILVEIRA BELINTANI e Dr. HERÁCLITO ALVES RIBEIRO JÚNIOR

03- TUTELA - 15/02 - M. C. X ESTE JUÍZO- Sentença de fls. 16/17. "Julgo extinto, sem julgamento do mérito, o presente pedido de tutela requerido por M.C. em relação a criança R. F. C., dada impossibilidade jurídica do pedido, determinando o oportuno ARQUIVAMENTO dos autos observado as cautelas de estilo." Adv. Dr. JOSÉ CARLOS SIMIONI

04- AÇÃO ANULATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO- 033/2001-KIE KIMURA X COOPERATIVA AGRÍCOLA DE AS-TORGA - Despacho de fls. 180- "Manifestar-se sobre o laudo de fls. 171 à 173, e laudo de fls. 181 à 183, no prazo de cinco dias." Adv. Dr. PEDRO MIGUEL Dr. CÁTIA YURI TAKAHARA IRANAGA.

05- EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA- 225/2000- P. V. F. R. representado por sua genitora T. A. F. X P. H. R. - Despacho de fls. 35-" Diga o exequente ante o contido na certidão de fls. 33, de lavra do Senhor Meirinho." Adv. Dr. JOSÉ CARLOS SILVEIRA BELINTANI.

06- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- 163/2002- D. C. e D. C. representados por sua genitora M. A. M. X G. C. F. - Despacho de fls. 60-"Defiro fls. 58, pelo prazo legal. " Adv. Dr. JOÃO CARLOS R. GOMES.

07- EMBARGOS À EXECUÇÃO- G. C. F. X D.C. E OUTROS- Despacho de fls. 34-"Sobre a impugnação e documentos que a instruem, manifeste-se o embargante, querendo, no prazo de dez dias." Adv. Dr. JOÃO CARLOS R. GOMES.

08- INSOLVÊNCIA CIVIL- 226/1998- PAULO PINTO DE ANDRADE E MARIA DO CARMO MONTANHA ANDRADE X ESTE JUÍZO- Despacho de fls. 210-"Sobre o contido no expediente encartado às fls. 207/208, manifeste-se o administrador da massa insolvente." Adv. Dr. SIDNEI CÂNDIDO DE ALMEIDA.

09- ABERTURA DE INVENTÁRIO- 232/2002- JOAQUIM RIBEIRO DINIZ E PAULO HUMBERTO RIBEIRO X ESPÓLIO DE JUVENTINA MARQUES DINIZ- Despacho de fls. 21- "Visando o correto prosseguimento do feito, de-termino, preliminarmente, o intimação do inventariante para

que informe se era casado em segundas núpcias com a inventariada, bem como informe a data correta de seu casamento com a mesma, e esclareça ainda as divergências existentes em relação aos nomes da mãe constantes dos assentos de nascimento e casamentos dos herdeiros filhos." Adv. Dr. JOSÉ CARLOS SIMIONI.

10- INVENTÁRIO- 015/1987- MARIA DE LOURDES RODRIGUES X BENEDITA MARIA DOS SANTOS- Despacho de fls. 155-"Aos herdeiros e sucessores nomeados por edital (fls. 147 e 149), nomeio curador especial na pessoa do Dr. JOSÉ CARLOS SIMIONI, advogado militante nesta Comarca para, sob o compromisso de seu grau, defender os direitos e interesses daqueles, nestes autos, ficando revogada a nomeação de fls. 99, tendo em vista que a curadora nomeada não exerce mais atividade nesta Comarca. Intime-se-o da nomeação e abra-se-lhe vistas para manifestação acerca das primeiras declarações, no prazo legal." Adv. Dr. JOSÉ CARLOS SIMIONI.

11- DESAPROPRIAÇÃO- 183/2002- MUNICÍPIO DE GUARACI X NEUSA CERCI DE MARCHI e EDSON DE MARCHI- Despacho de fls. 80-"Sobre as contestações oferecidas pelos expropriados, manifeste-se o autor expropriante, querendo, no prazo de dez dias. Quanto ao pedido de fls. 77/78, entendo não ser possível, por ora, o seu deferimento, porque incompatível com o pedido formulado em sede da contestação, especialmente quanto a alegada nulidade do processo expropriatório." Adv. Dr. JOÃO CARLOS R. GOMES Dr. CLAUDIO PAVIANI.

JAGUARIAÍVA

COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ
JUIZ DE DIREITO EXMO. SR DR MARCOS VINICIUS
CHRISTO
RELAÇÃO 27/2.002

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
ADVOGADOS	ORDEM
Adriana Negrini-	35-43
Alexandre Nelson Ferraz-	52
Ana Carolina Dhill Cavalin-	20
Benedita Luzia de Carvalho-	35
Blas Gomm Filho-	23
Bernardino A Francisco-	40
Carlos Eduardo M. Hpner-	55
Claro Américo Guimarães Sobrinho-	49
Celso José da Silva-	48
César Augusto Mello e Silva-	06
Clarice Cotrim Teixeira-	32-40
Daniel Henrique Antunes dos Santos -	22
Danielle Alessandra Grando-	55
Eder Romel-	08-18-38-54-56
Edilson Fernandes-	13-25-31-46
Eduardo Novacki-	17
Edmar Luiz Costa Junior-	17
Edna Alice Vieira Zambianco-	57
Fábio C de Miranda -	16
Gabriel Roberto Caspistrano C e Silva -	01-02-29
Geraldo José Amaral Gentile-	18-32
Hamilton Jorge Cunha-	35
Ivan Jerônimo Marcondes Ribas-	03
João Carlos Lozeski Filho-	05-14-15-30
José Eli Salamacha-	22
José Elias Vilela de Matos-	43
Laércio Ademir dos Santos-	17-27-30-53
Lincoln Ferreira de Barros -	07-09-11-40-47
Luciana Perez-	44
Luiz Cabral Franco-	48
Luiz Ferreira da Luz-	29
Luiz Fernando Lopes de Oliveira-	20
Luiz F.N. Loyola-	51
Paulo Martins-	06-49
Marcelo Bervian-	45
Marcelo T. Cavassani-	47
Marcos Babinski Marochi-	37
Maria Adriana Pereira-	33
Maria Helena Bechhara-	22-33
Maricleia R dos Santos-	10
Marilina Pinheiro Amaral Gentile-	18-32
Maristela Ziemer da Cruz-	34-44
Maurício José Fernandes Queiroz Teixeira-	41
Nalinle MAO Alencar-	49
Nelson dos Santos-	04-39
Otélino Renato Baroni-	21-53
Paulo José Frinha Nunes-	31
Paulo Madeira -	17
Raul G. Dinies-	29
Roberto A Busato-	17-50
Roberto Balbela-	13-19-50
Sirlene Elias Ribeiro	-44
Talita Angélica Henriques-	28
Tarcísio Araújo Kroetz-	-55
Vanderlei A Ambrosio-	12-26-36-50
Vanadir de Moura Bueno-	42
Vandir Proença de Souza-	16-24-25
Walter Toffoli-	03

01) Interdito Proibitorio-472/2.002-Sengés Papel e Celulose Ltda X Pesqueiro Energia Ltda.....Prazo de dez (10) dias emende a inicial, sob pena de indeferimento, pois se noticia turbação da posse porque já estaria sendo construída uma usina, não decorre logicamente a conclusão de pedir interdito em razão do justo receito de ser molestada na referida posse, nos termos do art. 932 do CPC. Adv. Dr. Gabriel Roberto Caspistrano Costa e Silva.

02)- Possessória-457/2.002-Sengés Papel e Celulose Ltda X Pesqueiro Energia Ltda.....Deixado de reconsiderar o despacho para que na audiência de justificação a autora posse demons-

trar o exercício da posse e a perda dentro de um ano e dia para autorizar Lincoln Inaudita altera parte. Adv. Gabriel Roberto Caspistrano Costa e Silva.

03)- Carta Precatória-145/2.001-Banco Bamerindus do Brasil S/A X Iguazu Celulose Papel S/A e outros....Prazo de cinco (05) dias para os interessados manifestarem inclusive quanto à proposta de honorários. Adv. Dr. Ivan Jerônimo Marcondes Ribas. Dr. Walter Toffoli

04)- Divórcio-266/2.002-R.F. O X C.O....Julgado procedente o pedido com o efeito de decretar o divórcio das partes, reconhecendo a culpa do réu na dissolução da sociedade conjugal e do casamento, nos termos dos artigos 2º inciso IV e 40 da Lei nº 6.515/77, após o trânsito em julgado expedir mandando necessários. Condenado o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios fixados na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando o zelo do profissional e o trabalho realizado, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC. P.R.I. Adv. Dr. Nelson dos Santos.

05)- Cobrança-179/2.002-Confederação Nacional da Agricultura CNA X Espólio de Anízio Ferreira de Pontes.....Aguarda recolhimento das custas processuais no valor de 92,75 (noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). Adv. Dr. João Carlos Lozeski Filho.

06)- Reparação de Danos-255/2.002-Argemiro Tadeu Sustisso Bannach e Maria Débora Soares Brandalize X Viação Jóia Ltda.....Prazo de dez (10) dias para os autores manifestarem sobre a contestação e documentos trazidos aos autos, outrossim, designada audiência de conciliação e saneamento para o dia quatro de dezembro de 2002 às 15:00 horas (04.12.02 às 15h), oportunidade em que restando inexistente a proposta de conciliação, será saneado o processo, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas e, enfim, designada audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 331 do CPC. Adv. Dr. Paulo Martins Adv. Dr. Cesar Augusto de Mello e Silva.

07)- Desapropriação-94/99-Município de Jaguariaíva Estado do Paraná X Aristocler de Castro.....Aguarda recolhimento de custas no valor de R\$ 28,51 (vinte e oito reais e cinquenta e um centavos). Adv. Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

08)- Cobrança-267/2.000-Banco do Estado do Paraná S/A X Auto Posto Sampaio Ltda e outros.....Aguarda recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 360,50 (trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Adv. Dr. Eder Romel.

09)- Embargos-189/2.001-Orlando Alves da Luz X Mariano Koteski.....Aguarda recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Adv. Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

10)- Busca e Apreensão-177/2.001-Mariano Koteski X Divino Valdir da Cruz Silva.....Aguarda recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 637,51 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos). Adv. Dr. Maricléia R Santos.

11)- Divórcio-183/2.002-D.S.O X E.A.O ...Designada audiência de reconciliação para o dia dois de dezembro de 2002 às 16:45 horas, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 6.515/77. Adv. Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

12)-Reconhecimento de Paternidade-464/2.002-M.H.J. X A R.... Homologado para que produza seus efeitos legais e de direito o reconhecimento da paternidade e, outrossim, homologado transação quanto aos alimentos para que produza seus efeitos legais e direito, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269 inciso II do CPC. Oficiar ao Registro Civil, solicitando a averbação, sem custas. R. Adv. Dr. Vanderlei A Ambrosio.

13)- Execução de Alimentos-094/2.000-N.R.P.S. e outro X J.A S....Prazo de cinco (05) dias para a exequente manifestar sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça e, outrossim, informe o atual endereço do executado. Adv. Dr. Edilson Fernandes. Dr. Roberto Balbela.

14)- Usucapião-142/2.000-Celita Custódia Reis....Prazo de cinco (05) dias para a autora juntar mapa e memorial descritivo atualizado do imóvel. Adv. Dr. João Carlos Lozeski Filho.

15)- Monitória-159/99-Banco do Brasil S/A X Geci Krubnik F.I. e outros.... Prazo de cinco (05) dias para a autora manifestar, caso pretenda prosseguir mediante execução, deverá juntar o demonstrativo do débito nos termos do inciso II do art. 614 do CPC. Adv. Dr. João Carlos Lozeski Filho.

16)- Cobrança-245/2.001-Confederação Nacional da Agricultura CNA X Espólio de Euclides Coelho Sobrinho....Julgada extinta a execução, nos termos do inciso I do art. 794 do CPC. Condenado o executado ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios como fixados no despacho inicial e, outrossim, já depositados. Após as devidas anotações arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Vandir Proença de Souza. Dr. Fábio Costa de Miranda.

17)- Monitória-295/2.000-Banco Bamerindus do Brasil S/A X Arlete Dib Bechhara e outros....Prazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre o laudo pericial. Adv. Dr. Paulo Madeira. Dr. Eduardo Novacki. Dr. Edmar Luiz Costa Jr. Dr. Roberto A Busato. Dr. Laércio Ademir dos Santos.

18)- Cobrança-48/2.001-Banco do Estado do Paraná S/A X M.G. Azevedo Filho & Azevedo Ltda e outros.... Prazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre o laudo pericial. Adv. Dr. Eder Romel. Dr. Geraldo José do Amaral Gentile Dra Marilina Pinheiro do Amaral Gentile.

19)- Cautelar Inominada-474/2.002-Edinor Mazerocchi X Ozeas de Mello....Prazo de dez (10) dias para o autor emendar a inicial, sob pena de indeferimento. Adv. Dr. Roberto Balbela.

20)- Ação Civil Pública-322/2.001-Representante do Ministério Público do Estado do Paraná X Ademar Ferreira de Barros e Paulo Sérgio Fernandes da Costa.... Como não existem provas suficientes para autorizar um Juízo de certeza que os atos administrativos foram praticados com abuso de poder ou desvio de finalidade pública, cujo ônus se impunha ao autor, nos termos do inciso I do art. 333 do CPC, Julgo improcedente o pedido formulado pelo autor em relação aos réus. Sem custas. P.R.I. Adv. Dr. Ana Carolina Dhil Cavalin. Dr. Luiz Fernando Lopes de Oliveira.

21)- Execução Fiscal-302/01-Município de Jaguariaíva X Espiridião Abrão Neto....Aguarda recolhimento das custas processuais no valor de R\$280,08 (duzentos e oitenta reais e oito centavos). Adv. Dre. Otávio Renato Baroni.

22)- Declaratória de Nulidade-33/2.002-Norte Pioneiro Locações de Veículos Ltda X Banco do Estado do Paraná S/A ou seu Sucessor....Prazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre a proposta de honorários no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), havendo aceitação prazo de cinco (05) dias para os autores depositarem o valor dos honorários em conta vinculada ao Juízo. Adv. Dr. Maria Helena Bechara. Dr. Daniel Henrique Antunes dos Santos. Dr. José Eli Salamacha.

23)- Busca e Apreensão-250/99-Banco Meridional do Brasil S/A X Joana Dark Tod....Prazo de cinco (05) dias para a autora manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito. Adv. Dr. Blas Gomm Filho.

24)- Cobrança-210/2.000-Banco do Brasil S/A X Fagner Cles-ton Delgado e outros....Recebido o recurso adesivo porque atendidos os requisitos de admissibilidade, prazo de quinze (15) dias para os apelados apresentarem resposta. Adv. Dr. Vandir Proença de Souza.

25)- Arrolamento-370/2.002-Rubens Guedes Filho e outros X Espólio de Adalico Pinto Mendes....Prazo de cinco (05) dias para o inventariante manifestar sobre o conteúdo do petição de fls. 62/63 e documentos juntados. Adv. Dr. Edilson Fernandes. Dr. Vandir Proença de Souza.

26)-Divórcio-440/2.002-C.F.B. e M.A.E....Prazo de cinco (05) dias para os autores regularizarem a capacidade postulatória quanto ao autor M.A.E, pois formularem pedido em conjunto, sob pena de nulidade processual e indeferimento da petição inicial. Adv. Dr. Vanderlei A Ambrosio.

27)- Cobrança-241/2.002-Banco Banestado S/A X Orcival Henning e Yara Silva Henning....O instrumento de procuração poderá ser juntado até a abertura da audiência de conciliação, sob pena de revelia, nos termos do despacho de fl. 48 dos autos. Adv. Dr. Laércio Ademir dos Santos.

28)- Execução de Alimentos-168/2.001-W.M. X E.B....Designada audiência de conciliação nos termos do inciso I do art. 599 do CPC para o dia onze de dezembro de 2002 às 16:00 horas. Adv. Dr. Talita Angélica Henriques.

29)- Pedido de Providências-13/2.001-Adelar Coelho D'Avila e outros X Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva/Pr....Julgado extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 213 da Lei n° 6.015/73 c/c inciso VI do art. 267 do CPC. Sem custas. P.R.I. Adv. Dr. Raul G. Dinies Dr. Luiz Ferreira da Luz. Dr. Gabriel Roberto Capistrano Costa e Silva.

30)-Cobrança-179/2.000-Banco do Brasil S/A X Auto Posto Sampaio Ltda....Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo auto com o efeito de condenar os réus ao pagamento dos débitos decorrentes da inadimplência do contrato de abertura de crédito em conta corrente-cheque ouro empresarial, excluindo-se a comissão de permanência, mediante substituição pelo INPC, além de excluir todo excesso decorrente da capitalização dos juros a partir da vigência do referido contrato e, enfim, fixar a multa de 02,% (dois por cento) sobre o valor do débito, nos termos do § 1º do art. 52 do CPC, permanecendo inalterados os demais encargos conforme cláusulas previstas nos contratos. Como decaiu a autora em parte do pedido, condenando-a ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 2.000,00, considerando o tempo exigido para o serviço e o trabalho realizado, nos termos do art. 20 §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC. Por outro lado, condenado os réus ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, considerando o trabalho realizado e o zelo do profissional em especial quando da apresentação da impugnação à contestação, nos termos do § 3º do art. 20 do CPC. As despesas processuais, poderão ser recíproca e proporcionalmente distribuídas, nos termos do art. 21 do CPC, enquanto os honorários pertencem aos respectivos advogados, nos termos do art. 23 da Lei n° 8.9906/94. P.R.I. Adv. Dr. João Carlos Lozeski Filho. Dr. Laércio Ademir dos Santos.

31)-Investigação de Paternidade-435/2.001-R.H.S. X E.N.C.L....Julgado procedente o pedido formulado com o efeito de declarar o réu pai do autor, constando os nomes dos genitores do réu como avós paterno do autor, que passará a usar o nome de R.H.S.C.L. Por outro lado, condenado o réu ao pagamento dos alimentos no valor de 15% (quinze por cento) dos rendimentos líquidos, devidos ao autor a partir da citação ocorrida no dia 08 de fevereiro de 2.002, mediante desconto em folha de pagamento e depósito em conta corrente a ser informada pela representante do autor, outrossim, as parcelas vendidas deverão ser apuradas de acordo com os salários, devidamente corrigidas pelo INPC e com aplicação de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Condenado o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios fixados no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o tempo exigido para o serviços e o zelo profissional, nos termos

dos §§ 3º e 4e do art. 20 do CPC. R.I. Adv. Dr. Edilson Fernandes. Dr. Paulo José Farinha Nunes.

32)_ Declaratória de Inexistência de Débito-243/2.002-Aguinelo Bueno Slompo X Banco do Brasil S/AJulgado procedente o pedido formulado pelo autor, com o efeito de declarar a inexistência da relação jurídica que justificou os lançamentos dos débitos em conta corrente como decorrentes de um contrato de crédito direto ao consumidor -CDC porque houve reconhecimento da procedência do pedido, nos termos do inciso II do art. 269 do CPC e, por consequência, determinar a exclusão do nome do autor de qualquer cadastro de proteção ao crédito decorrente do referido contrato inexistente sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), já que não houve demonstração da efetiva exclusão. Condenado o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando o trabalho realizado e a desnecessidade de instrução processual, nos termos do §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC. P.R.I. Adv. Dr. Geraldo José do Amaral Gentile. Dra. Marilina Pinheiro do Amaral Gentile. Dra. Clarice Cotrim Teixeira.

33)- Declaratória de Inexigibilidade de Título-423/2.002-Metalurgia Somi Ltda X Emepa Empresa de Metais Pesados e Banco do Estado do Paraná S/A e ou seu sucessor....Indeferido o pedido de antecipação da tutelar, determinado a citação dos requeridos. Adv. Dr. Maria Adriana Pereira Dra Maria Helena Bechara.

34)- Alvará-451/2.002-Silvanira Alves da Silva e outros....Julgado procedente o pedido com o efeito de autorizar a autora ao levantamento do saldo total da conta corrente sob o n° 4.234-0, agência 392 da Caixa Econômica Federal. Dispensado o trânsito em julgado, sem custas, expedir alvará, independentemente de prestação de contas, após arquivar. P.R.I. Adv. Dra. Maristela Ziemer da Cruz.

35)- Indenização-401/2.002-Silvio Rosa X Evanei de Oliveira & Cia Ltda e Florestal Vale do Corisco Ltda....Homologado a transação para que produza os seus efeitos legais e de direito, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC. Os ônus da sucumbência serão suportados de acordo com a transação. Após o trânsito em julgado, arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Hamilton Jorge Cunha. Dra. Benedita Luzia de Carvalho. Dra. Adriana Negrini.

36)- Alvará-338/2.002-Neuza Bueno de Oliveira....Julgado procedente o pedido com o efeito de autorizar a autora ao levantamento do resíduo de pensão junto ao INSS da titular falecida Terezina Soares de Oliveira. Dispensado o trânsito em julgado, sem custas. Expedir alvará, independentemente de prestação de contas. Após arquivar. P.R.I. Adv. Dr. Vanderlei A Ambrosio

37)- Carta Precatória-127/96-Caixa Econômica Federal X Cerqueira & Avila Ltda e outros....Prazo de cinco (05) dias para o exequente manifestar. Adv. Dr. Marcos Babisnki Marochi.

38)- Execução-05/95-Banco do Estado do Paraná S/A X Marelan Rodrigues Siefiros e outros....Prazo de cinco (05) dias para o exequente manifestar. Adv. Dr. Eder Romel.

39)- Monitória-122/2.002-Milenium Comercio e Exportação Ltda X Ronei Rodrigues de Moraes....Prazo de cinco (05) dias para o credor juntar os demonstrativos atualizados do débito, podendo incluir, ademais as verbas da sucumbência decorrentes do incidente. Adv. Dr. Nelson dos Santos.

40)- Desapropriação-203/94-Município de Jaguariaíva X Companhia Nacional de Estamparia (CIÁNE)....Prazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre o calculo apresentado no valor de R\$ 207.045,77 (duzentos e sete mil quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Adv. Dr. Lincoln Ferreira de Barros. Dra. Clarice Cotrim Teixeira. Dr. Bernardino A Francisco.

41)- Acidente de Trabalho-149/2.001-Illson Batista Cordeiro X Ademar Bembem....Recebido a apelação porque atendidos os requisitos de admissibilidade, ao apelado para no prazo de quinze (15) dias apresentar resposta. Adv. Dr. Maurício José Fernandes Queiroz Teixeira.

42)- Alimentos-404/01-M.A.S.S. X N.R.S....Julgado extinto a execução nos termos do inciso II do art. 794 do CPC. Expedir alvará se in al não estiver preso. Prazo de cinco (05) dias para a juntada do substabelecimento. Sem custas. Após, arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Vanadir de Moura Bueno.

43)- Execução de Alimentos-188/2.001-K.A.M. X E.F.M....Prazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre o laudo de avaliação no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais),junto aos autos de Carta Precatória n° 94/02 da Comarca de Sengés/Pr. Adv. Dr. Adriana Negrini Dr. José Elias Vilela de Matos.

44)- Usucapião-484/01-Osvaldo Soares da Silva....Prazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre a proposta de honorários no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Adv. Dr. Maristela Ziemer da Cruz. Dra. Sirlene Elias Ribeiro. Dra. Luciana Perez.

45)_ Falência-88/2.002-Ferramentas Gerais Comercio e Importação S/A X Urias Oliveira & Oliveira Ltda....Prazo de cinco (05) dias para a autora manifestar sobre os documentos trazidos aos autos. Adv. Dr. Marcelo Bervian

46)_ Medida Cautelar-256/2.001-Carlos Alberto Bantle X Padilha Auto Peças Tril Distribuidora de Peças Ltda....Aguarda recolhimento de custas no valor de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), no autos de carta precatória n° 45/02, da Comarca de Santo Antônio da Platina/Pr. Adv. Dr. Edilson Fernandes.

47)- Ordinária de Rescisão Contratual-112.000-Ford Factoring Fomento Comercial Ltda X Aparecido Viana dos Santos....Deixado de conhecer da apelação porque não atendido o requisito objetivo de admissibilidade ao devido preparo, cuja comprovação deveria ocorrer quando do ato de interposição, sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do CPC, já que o curador especial não está incluído na hipóteses de isenção prevista no § 1º do art. 511 do CPC. Adv. Dr. Marcelo T. Cavassani. Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

48)- Execução-477/2.001-Recoagro Comercio e Importação Ltda X Agrominas Empreendimentos Rurais Ltda....Julgado extinto a execução, nos termos do inciso II do art. 794 do CPC. Condenado a executado ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios como fixados no despacho inicial. Após arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Celso José da Silva. Dr. Luiz Cabral Franco.

49)- Rescisão de Contrato-119/2.002-Espólio de Gustavo Ribas e outros X Francisco Fido Fontana....Prazo de dez (10) dias para os autores querendo manifestem sobre a contestação e documentos trazidos aos autos, outrossim, designada audiência de conciliação e saneamento para o dia onze de dezembro de 2002 às 16:00 horas, oportunidade em que, restando inexistente a proposta de conciliação, será saneado o processo, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas e, enfim, designada audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 331 do CPC Adv. Dr. Claro Américo Guimaraes Sobrinho Paulo Madeira. Dra. Nalinle MAO Alencar.

50)_ Divórcio-300/2002-J.M.R. X M.J.P.R....Declarado saneado o processo, designada audiência de instrução e julgamento para o dia dezoito de dezembro de 2002 às 13:30 horas oportunidade em que o autor prestará depoimento pessoal e serão inquiridas testemunhas. Dr. Vanderlei A Ambrosio. Dr. Roberto Balbela.

51)_ Monitória-442/2.001-Valverde Tratores Ltda X Madeiras Von Linsingen Ltda....Prazo de cinco (05) dias para a autora informar o atual endereço da rei, pois inadmissível a suspensão por prazo indeterminado o processo enquanto busca localizar o endereço. Adv. Dr. Luis Fernando N. Loyola.

52)- Busca e Apreensão-404/2.002-Banco General Motors S/A X João Antonio Santos Lima....Julgado procedente o pedido com o efeito de confirmar a liminar e consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva da autora no objeto do contrato de alienação fiduciária consistente no veículo objeto da presente ação, observando-se os termos do contrato celebrado quanto à possível venda do bem e aplicação do produto da venda na amortização, parcial ou total, do crédito e reembolso das despesas decorrente da cobrança, com entrega de eventual saldo ao réu, salvo se o produto da venda não for suficiente para satisfação do crédito da autora e demais encargos incidentes, o qual, então deverá ser apurado. Condenado o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios fixados no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando o grau de zelo do profissional, o trabalho realizado e o temo exiguo exigido, nos termos do §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC. P.R.I. Adv. Dr. Alexandre Nelson Ferraz.

53)- Habilitação de Crédito-170/2.001-Otélío Renato Baroni X Espólio de Ladislau José dde Brito Freire....Prazo de dez (10) dias para o autor querendo manifeste sobre a contestação, outrossim, designada audiência de conciliação e saneamento para o dia onze de dezembro de 2002 às 15:15 horas, oportunidade em que, restando inexistente a proposta de conciliação, será saneado o processo, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas e, enfim, designada audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 331 do CPC Adv. Dr. Otélío Renato Baroni. Dr. Laércio Ademir dos Santos.

54)- Revisional de Clausulas-388/2.001-Jersse da Silva Reis X Banco Itaú S/APrazo de dez (10) dias para a ré juntar os documentos relacionado pelo Sr. Perito para elaboração da prova pericial. Adv. Dr. Eder Romel.

55)_ Prestação de Contas-438/2.001-Juraci Brunharo Tucunduva X Banco Santander Meridional S/APrazo de quarenta e oito (48) horas para a ré juntar cópias de todos os contratos celebrados e assinado pela autora. Adv. Dr. Danielle Alessandra Grandó. Dr. Carlos Eduardo M. Hapner. Dr. Tarcísio Araújo Kroetz.

56)- Busca e Apreensão transformada em Depósito-460/2.001-Banco Banestado X Cetro Ltda e Orcival Henning....Prazo de cinco (05) dias para a autora manifestar sobre o contrato na certidão do Sr. Oficial de Justiça, pois da conduta demonstra absoluto desinteresse no prosseguimento célebre do processo. Adv. Dr. Eder Romel.

57)- Alvará de Pesquisa-129/2.001-Talkita Transportes e Mineração Ltda....Prazo de cinco (05) dias para o titular do alvará manifestar sobre a impugnação e documentos juntados. Adv. Dra. Edna Alice Vieira Zambiano.

LONDRINA

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO N.70/2002 - 2. VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. LUIZ GONZAGA T.DE MOURA

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILOAR FRANCO ZEMUNER	003	00594/1991
ALEXANDRE DE CAMPOS LIMA	007	00615/1995
ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO	017	00012/2001
ANA LUCIA BOHMANN	014	00009/2000
	019	00408/2001
ANA LUCIA BONETO C. LAFFR	031	00721/2002
ANTONIA MARIA DA COSTA	020	00701/2001

AUGUSTO JONDRAL FILHO	015	00323/2000
AULO AUGUSTO PRATO	030	00665/2002
BRUNO PEDALINO	013	00882/1998
CARLOS ALBERTO ARRUDA BRA	016	00440/2000
CARLOS ALBERTO PAOLIELLO	009	00069/1997
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	015	00323/2000
CARLOS SERGIO CAPELIN	013	00882/1998
CECILIA INACIO ALVES	035	00807/2002
CELSO ZAMONER	014	00009/2000
	019	00408/2001
CID PENHA	019	00408/2001
DHEBORA LETICIA LOPES PIN	007	00615/1995
ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JU	001	00007/1952
EDERALDO SOARES	008	00010/1996
EDNA ZILA JOIA CORREIA E	011	00449/1998
ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	028	00541/2002
ELLEN PATRICIA CHINI	014	00009/2000
	019	00408/2001
ELSON LEMUCHE TAZAWA	007	00615/1995
ELTON LUIZ DE CARVALHO	007	00615/1995
FABIO THOMAS SOARES	008	00010/1996
FERNANDA CAROLINA ADAM	035	00807/2002
FERNANDO JOSE MESQUITA	018	00388/2001
	017	00012/2001
	011	00449/1998
FLORIANO YABE	026	00248/2002
FLORINDO MARCOS PEDRAO	028	00541/2002
FRANCINE FREDERICO	025	00229/2002
GELSON LUIS GALL DE OLIVE	042	00132/2002
GENI ROMERO JANDRE POZZOB	026	00248/2002
IOLAINE KISNER TEIXEIRA	014	00009/2000
IVAN ARIIVALDO PEGORARO	037	00892/2002
	038	00893/2002
	022	00014/2002
	030	00665/2002
JACIRA ROSA TONELLO	013	00882/1998
JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES	014	00009/2000
JOAO TAVARES DE LIMA	005	00419/1994
JOSE CARLOS DIAS NETO	013	00882/1998
JOSE CARLOS MARTINS PEREI	007	00615/1995
JOSE DO OLIVEIRA DOS SANT	011	00449/1998
JOSE MARIA LIMA PEREIRA	041	00037/1996
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	015	00323/2000
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	031	00721/2002
	016	00440/2000
JOSE VALNIR ZAMBRIM	033	00746/2002
	027	00285/2002
LAURO FERNANDO ZANETTI	033	00746/2002
LEILA DENISE VELASQUE CRU	031	00721/2002
	016	00440/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	021	00806/2001
	025	00229/2002
	023	00192/2002
LUCIANO GODOI MARTINS	021	00806/2001
	027	00285/2002
LUIS HENRIQUE FERNANDO HI	014	00009/2000
LUIZ CARLOS BELLINETTI	006	00002/1995
LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL	016	00440/2000
MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA	036	00885/2002
MALVER GERMANO DE PAULA	039	00895/2002
MANUEL PEREIRA DOS REIS	012	00487/1998
MARCELLO PEREIRA COSTA	036	00885/2002
MARCELO CARDOSO CHAGA	010	00291/1998
	001	00007/1952
MARCELO PAGNAN ESCUDERO	021	00806/2001
	027	00285/2002
MARCIA MARIA LISBOA	006	00002/1995
MARCOS DUTRA DE ALMEIDA	036	00885/2002
MARCOS JOSE DE PAULA	024	00199/2002
	017	00012/2001
MARCOS LEATE	037	00892/2002
	038	00893/2002
	022	00014/2002
	030	00665/2002
MARGARIDA SATHLER	026	00248/2002
MARIA CRISTINA DE F. RAM	014	00009/2000
	019	00408/2001
MARIA CRISTINA CONDE ALVE	014	00009/2000
	019	00408/2001
MARIA DE LOURDES A. RODRI	011	00449/1998
MARIA GORETTI FRANCO DE P	017	00012/2001
MARIA LUCIA FERREIRA REIC	032	00728/2002
MARIA LUCILIA GOMES	021	00806/2001
	025	00229/2002
	023	00192/2002
MOYSES CARDEAL DA COSTA	032	00728/2002
NICIO ANTONIO DA SILVEIRA	028	00541/2002
NIVALDO GOTTI	004	00115/1994
OMAR ABES SALLE	034	00779/2002
OSMAR VIEIRA DA SILVA	014	00009/2000
OSNY REBELLO	018	00388/2001
PAULO TREVISAN DE OLIVEIR	001	00007/1952
PAULO WAGNER CASTANHO	032	00728/2002
PEDRO PAULO PEDROSA	037	00892/2002
	038	00893/2002
	022	00014/2002
	030	00665/2002
PERICLES B. LEMOS	015	00323/2000
PRISCILA GEZISKI	023	00192/2002
RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA	014	00009/2000
	019	00408/2001
RENATO CASTELLAZZI	019	00408/2001
RENATO TAVARES YABE	026	00248/2002
RICARDO LAFFRANCHI	031	00721/2002
RITA DE CASSIA MAISTRO	014	00009/2000
	019	00408/2001
ROBENSON MAXIMO FIM JUNIO	034	00779/2002
ROBERTO LAFFRANCHI	031	00721/2002
	016	00440/2000
ROGER STRIKER TRIGUEIROS	014	00009/2000
ROGERIO PELEGRINI	018	00388/2001
SALETE TEREZINHA DE SOUZA	014	00009/2000
	019	00408/2001

SANIA STEFANI	030	00665/2002
SELMA PEREIRA VALERIO	026	00248/2002
SERVIO BORGES DA SILVA	009	00069/1997
SHEALTIEL LOURENCO PEREIR	033	00746/2002
	027	00285/2002
SHEILA MARIA MENDES AZALI	029	00602/2002
SHIROKO NUMATA	020	00701/2001
SILVIA DA GRACA YUNG	041	00037/1996
	014	00009/2000
	019	00408/2001
SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO	011	00449/1998
SIRLENE ELIAS RIBEIRO	028	00541/2002
SUELI CRISTINA GALLELI	033	00746/2002
TAMOTSU KIMURA	040	00899/2002
VALERIA ZULMIRA CINESI	013	00882/1998
VILMA THOMAL	020	00701/2001
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	020	00701/2001
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	029	00602/2002
WALTER ESPIGA	002	00149/1989
WILSON LOPES DA CONCEI·AO	033	00746/2002

1.-INVENTARIO -7/1952- AGOSTINHO FAVORETTO x TEREZA BRIANEZI - Sobre o ofício de fls.150/156, digam os herdeiros no prazo de cinco dias. -Adv. ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR, PAULO TREVISAN DE OLIVEIRA e MARCELO CARDOSO CHAGA-

2.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-149/1989-BANCO REAL S/A x AGROPECUARIA RIBEIRO LEITE LTDA e outros -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. WALTER ESPIGA-

3.-CONCORDATA PREVENTIVA -594/1991- M.E.G. CARDOSO & CIA LTDA x - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva em cartório os autos no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. ADILORAR FRANCO ZEMUNER-

4.-ARROLAMENTO -115/1994- RUBENS VERPA x DIVA DOS SANTOS FERLIN e outros - Nos termos no item 2.10.2.1 do C.N., devolva em cartório os autos no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penalidades do art.196 do C.P.C. -Adv. NIVALDO GOTTI-

5.-RESTITUCAO-419/1994-IRMAOS ASSUN·AO S/A IND E COM DE PE·AS P/ AUTOMOV. x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA-

6.-EXEC.TIT. JUDICIAL -2/1995- BCO DO ESTADO DO PARANA x JANETE JANE SALVADEO - Sobre a execucao de pre-executividade (fls.61/66), diga o exequente em dez dias. - Adv. LUIZ CARLOS BELLINETTI, MARCIA MARIA LISBOA-

7.-INDENIZACAO -615/1995- ELIO LUIZ BOBATO e outros x IRMAOS LOPES & CIA LTDA - Acordo homologado por sentença, sendo o feito julgado extinto. Transitada em julgado, certifique-se, de-se baixa na distribuicao e archive-se. -Adv. ELTON LUIZ DE CARVALHO, ELSON LEMUCHE TAZAWA, ALEXANDRE DE CAMPOS LIMA, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA e DHEBORA LETICIA LOPES PINHEIRO-

8.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -10/1996- BCO BANDEIRANTES S/A x IND. LONDRINENSE DE CARROCERIAS MET. LTDA e outros - Sobre o ofício de fls.163/166, diga o autor em cinco dias. -Adv. FABIO THOMAS SOARES e EDERALDO SOARES-

9.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-69/1997-SERVIO BORGES DA SILVA x LUIZ CARLOS JORGE HAULY -Deve o(a) autor e o reu em cinco dias retirar em cartorio os expedientes de intimacao para a audiencia designada, ficando ciente de que os ARs deverao retornar a cartorio. -Adv.SERVIO BORGES DA SILVA e CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO.

10.-MONITORIA -291/1998- ALVORADA FACTORING LTDA. x EUCLIDES ANTONIO RUFATO - ...Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os Embargos deduzidos pelo reu, p/ o fim de, nos termos do par. 3. do art. 1102c, do CPC, constituir de pleno direito o titulo executivo judicial em favor da autora, no valor de R\$ 34.407,37, p/ o dia 22/04/1998, corrigido a partir de entao pelos indices oficiais vigentes ate a data do efetivo pgto., e acrescido de juros de mora de 6% ao ano, contados desde a citacao. Sucumbente o reu/embargante, condeno-o ao pgto. das custas processuais e honorarios advocaticios ao d. patrono da autora, que fixo em 12% do valor atualizado da divida... -Adv. MARCELO CARDOSO CHAGA-

11.-DECLARAT.RESC. CONT. -449/1998- DOMINGOS LIVIERO SOARES x SANTA CRUZ ENG. LTDA. - Ciencia as partes sobre a baixa dos autos. -Adv. JOSE DO OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES A. RODRIGUES, EDNA ZILA JOIA CORREIA e SILVA, SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO e FERNANDO JOSE MESQUITA-

12.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-487/1998-MARIO SERGIO MESQUITA x NILSON MAURO MALINOWSKI e outros - Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. MANUEL PEREIRA DOS REIS-

13.-CONSIG. PGTO. -882/1998- ANTONIO MARCOS DAMETTO x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - Ciencia as partes sobre a baixa dos autos. -Adv. BRUNO PEDALINO, JACIRA ROSA TONELLO, VALERIA ZULMIRA CINESI, JOSE CARLOS DIAS NETO e CARLOS SERGIO CAPELIN-

14.-COBRANCA -9/2000- JOSE NORBERTO CRUZ x MUNICIPIO DE LONDRINA - Sobre o laudo pericial de fls.234/

285, digam as partes no prazo sucessivo de dez dias. -Adv. IO-LAINE KISNER TEIXEIRA, ROGER STRIKER TRIGUEIROS, LUIS HENRIQUE FERNANDO HIDALGO, OSMAR VIEIRA DA SILVA, ANA LUCIA BOHMANN, CELSO ZAMONER, ELLEN PATRICIA CHINI, JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES, MARIA CRISTINA CONDE ALVES FRAZZON, MARIA CHRISTINA DE F. RAMOS PUGSLEY, RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA, RITA DE CASSIA MAISTRO, SALETE TEREZINHA DE SOUZA e SILVIA DA GRACA YUNG-

15.-INDENIZACAO -323/2000- DAVID LIMA DE ARAUJO x JEFERSON LEANDRO LOCATELLI e outros - Informe o autor o endereço atual da testemunha arrolada (fls.177). Feito isso, intime-se-a p/ comparecer a audiencia que redesigno p/ o dia 04/03/03, as 13:30 horas... -Adv. CARLOS HENRIQUE SCHIEFER, JOSE ROBERTO BALAN NASSIF, AUGUSTO JONDRAL FILHO e PERICLES B. LEMOS-

16.-COBRANCA -440/2000- COND. EDIF. RESID. CAVIUNA x CALIL ABRAO NETO e outros - Ciencia as partes sobre a baixa dos autos. -Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, ROBERTO LAFFRANCHI, JOSE ROBERTO DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL e LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

17.-ORDINARIA C/PEDIDO TUT. ANT. -12/2001- SANTA CRUZ ENG. LTDA x DANIEL OLIVEIRA e outros - Ciencia as partes sobre a baixa dos autos. -Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA, ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO, MARCOS JOSE DE PAULA e MARIA GORETTI FRANCO DE PAULA-

18.-RESC.CONT. C/C PED. TUT. ANT. -388/2001- SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA x PEDRO ALVES FILHO e outros - ...Em face do exposto e de tudo mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos da autora, e, via de consequencia: a) - declaro rescindido o contrato de fls.29/40; b) - concedo a autora em definitivo a reintegracao de posse no imovel mencionado na inicial... c) - condeno os reus ao pgto. das importancias pendentes e referentes as taxas de ocupacao do imovel e IPTU, incluindo-se as vencidas no curso desta lide ate a efetiva desocupacao pelos reus, acrescidas de correcao monetaria e juros de mora em 1% ao mes desde os respectivos vencimento... No tocante a reconvencao, julgo improcedente o pedido dos reus reconvincentes... Por derradeiro, considerando que a autora decaiu de parte minima em seus pedidos, condeno os reus ao pgto. das custas processuais e honorarios advocaticios ao patrono da autora, verba que fixo em R\$ 1.000,00... Ficam os reus dispensados do pgto. de tais verbas, todavia, em face do beneficio da assist. judiciaria de que sao detentadores... -Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA, OSNY REBELLO e ROGERIO PELEGRINI-

19.-MAND.SEGURANCA -408/2001- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. x PREFEITO DO MUNICIPIO DE LONDRINA - Ciencia as partes sobre a baixa dos autos. -Adv. CID PENHA, RENATO CASTELLAZZI, ANA LUCIA BOHMANN, CELSO ZAMONER, ELLEN PATRICIA CHINI, MARIA CRISTINA CONDE ALVES FRAZZON, MARIA CHRISTINA DE F. RAMOS PUGSLEY, RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA, RITA DE CASSIA MAISTRO, SALETE TEREZINHA DE SOUZA e SILVIA DA GRACA YUNG-

20.-EMB.EXEC. -701/2001- AUGUSTO CEZAR CARVALHO MACHADO x ILSE PRELLVITZ PAIVA - Ciencia as partes sobre a baixa dos autos. -Adv. SHIROKO NUMATA, VILMA THOMAL, ANTONIA MARIA DA COSTA e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

21.-BUSCA E APREENSAO -806/2001- BCO BRADESCO S/A x SERGIO ANTONIO CATALAO DAS NEVES - Recebo o recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo - art. 520 do CPC - uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade para sua interposicao. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias suas contra razoes (CPC, 508). Decorrido o prazo e oferecidas as contra-razoes, remetam-se os autos ao E. Tribunal... -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES, MARCELO PAGNAN ESCUDERO e LUCIANO GODOI MARTINS-

22.-BUSCA E APREENSAO -14/2002- CONTINENTAL BANCO S/A. x MARIO SHOJI UEMURA - Aguarde-se por 30 dias a manifestacao da parte interessada. Silenciando-se, archive-se. -Adv. PEDRO PAULO PEDROSA, IVAN ARIOVALDO PEGORARO e MARCOS LEATE-

23.-BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 192/2002 - BANCO BRADESCO S/A x OTB INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. -Manifeste-se a parte autora sobre o ofício de fls. 32/33. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI e MARIA LUCILIA GOMES-

24.-REV.CONT. C/C REPET. INDEB. -199/2002- MARCOS AUGUSTO MORAES CABRAL x ITAUCARD ADMINIST. DE CARTOES DE CREDITO IMOB. LTDA. - Sobre a proposta de acordo (fls.166), diga o autor em cinco dias. -Adv. MARCOS JOSE DE PAULA-

25.-BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 229/2002 - BANCO BRADESCO S/A x USOLINE SOCIEDADE CIVIL LTDA. -Manifeste-se a parte autora, sobre os ofícios de fls. 28/29. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES e FRANCINE FREDERICO-

26.-DECLAR.INEX. DEBITO C/C INDEN. -248/2002- SEBASTIAO BENEDITO DA SILVA x SERCOMTEL CELULAR S/A - A conta e preparo. Apos, voltem p/ homologacao. (Custas remanescentes = R\$ 326,80). -Adv. RENATO TAVARES YABE, FLORIANO YABE, MARGARIDA SATHLER, GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM e SELMA PEREIRA VALERIO-

27.-RESC.CONT. C/C PERC./DANOS -285/2002- SUDAMERIS - ARREND. MERCANTIL S/A x WESLEY TOLEDO RIBEIRO - Mantenho o entendimento ja externado no despacho de fls.78. No mais, o feito comporta julgo. antecipado, pois trata de questao de direito, exclusivamente. Intimem-se as partes desta decisao e voltem p/ sentença. -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, JOSE VALNIR ZAMBRIM, LUCIANO GODOI MARTINS e MARCELO PAGNAN ESCUDERO-

28.-OBRIG.FAZER -541/2002- SIDNEI DO CARMO e outros x REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A - Ciencia da interposicao do recurso. Todavia, mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos... Sobre a contestacao e docs. digam os autores em dez dias. -Adv. NICIO ANTONIO DA SILVEIRA, FLORINDO MARCOS PEDRAO, ELIANA RODRIGUES DE SOUZA P. LOPES e SIRLENE ELIAS RIBEIRO-

29.-ALVARA JUDICIAL-602/2002-JOAO MARQUES NEGRAO e outros x MARIA DE LOURDES NEGRAO -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS e SHEILA MARIA MENDES AZALINE ANGELO-

30.-IMPUG.ASSIST. JUD.GRAT. -665/2002- LOTEADORA TUPY S/C LTDA x AMILTON ALVES DIAS - Contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, venham-me p/ julgo. (custas = R\$ 31,31). -Adv. SANIA STEFANI, IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE, AULO AUGUSTO PRATO e PEDRO PAULO PEDROSA-

31.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -721/2002- UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR x CARLOS EDUARDO BUENO e outros - Manifeste-se a parte autora sobre os bens oferecidos as fls.69/70. -Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, RICARDO LAFFRANCHI, ROBERTO LAFFRANCHI, JOSE ROBERTO DOS SANTOS, ANA LUCIA BONETO C. LAFFRANCHI-

32.-COBRANCA COND. -728/2002- COND. EDIF. KENNEYDY x MARIA JOSE VAZ TONIOLO - ...Em face do exposto, julgo procedente o pedido gizado na inicial, e, de consequencia, condeno a re ao pgto. da importancia referetme as taxas de cond. vencidas desde o mes de janeiro do corrente ano, inclusive as que se vencerem no curso da lide, sendo este valor devidamente atualizado por correcao monetaria nos indices oficiais, a partir dos respectivos vencimentos das taxas, e, juros de mora em 6% ao ano a partir da citacao. Condeno ainda a re ao pgto. das custas processuais e honorarios advocaticios ao patrono do autor, verba esta que fixo em 10% do valor da condenacao... Lembre-se que o "quantum" da condenacao deve ser apurado pelo autor na oportunidade de eventual execucao... -Adv. PAULO WAGNER CASTANHO, MOYSES CARDEAL DA COSTA e MARIA LUCIA FERREIRA REICHENBACH-

33.-BUSCA E APREENSAO -FIDUCIARIA-746/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x BRAZ FERNANDES ESPINOSA -Deve o requerido efetuar a purgacao de mora no prazo de cinco dias - (R\$ 6.626,31 - fls. 35). -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SUELI CRISTINA GALLELI e WILSON LOPES DA CONCEI·AO-

34.-INVENTARIO NEGATIVO -779/2002- JOSE RODRIGUES REINA JUNIOR x EIVANETE DE CASTRO RODRIGUES REINA - Devidamente comprovada a inexistencia de bens atraves das certidoes juntadas aos autos, homologo estes autos de inventario negativo. Como nao ha a incidencia de impostos, transitada em julgado, archive-se o presente pedido. -Adv. ROBENSON MAXIMO FIM JUNIOR e OMAR ABES SALLE-

35.-REP.DANOS -807/2002- RUFINI ALIMENTOS LTDA x CASA VISCARDI S/A COM. E IMP. - Redesigno a audiencia de conciliacao e apresentacao de defesa p/ o dia 25/02/2003, as 14:30 horas. Cite-se... -Adv. CECILIA INACIO ALVES e FERNANDA CAROLINA ADAM-

36.-USUCAPIAO -885/2002- IVONE ROSA x CARLOS MARQUES ANTONIO DA SILVA e outros - ...Indefiro, portanto, o pedido de tutela antecipada, bem como o pedido de concessao de posse a titulo de depositaria feito pela autora. No mais, citem-se... -Adv. MARCELLO PEREIRA COSTA, MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA e MARCOS DUTRA DE ALMEIDA-

37.-BUSCA E APREENSAO -892/2002- BCO ABN AMRO REAL S/A. x ORLANDA BUENO FERREIRA - Vistos e etc. Tendo em vista a relevancia dos fundamentos invocados, por se tratar de bem que por sua natureza pode ser facilmente removido, causando fundado receio de dano ao autor, e, comprovada a mora do devedor (fls.10), defiro liminarmente a medida pleiteada. Intime-se o autor para ofertar planilha detalhada do debito, para o caso do reu pleitear a possibilidade de purgacao da mora, assinalando-se para tanto o prazo de cinco (05) dias. Expeca-se carta precatória... Deve a parte interessada retirar expediente em cartório. -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e PEDRO PAULO PEDROSA-

38.-BUSCA E APREENSAO -893/2002- BCO ABN AMRO REAL S/A. x ANTONIO CARLOS FERRAREZE - Vistos e etc. Tendo em vista a relevancia dos fundamentos invocados, por se tratar de bem que por sua natureza pode ser facilmente removido, causando fundado receio de dano ao autor, e, comprovada a mora do devedor (fls.10), defiro liminarmente a medida pleiteada. Intime-se o autor para ofertar planilha detalhada do debito, para o caso do reu pleitear a possibilidade de purgacao da mora, assinalando-se para tanto o prazo de cinco (05) dias. Expeca-se carta precatória... Deve a parte interessada retirar expediente em cartório. -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e PEDRO PAULO PEDROSA-

39.-INTERDICAÇÃO -895/2002- EMILIA MARIA DE LIMA x

ROSELAINE APARECIDA GUERINI - Designo o dia 02/12/02, as 15:30 horas p/ interrogatorio da interdandana... -Adv. MALVER GERMANO DE PAULA-

40.-ALVARA JUDICIAL -899/2002- ELSI MATSUMOTO FUKUMOTHI - Manifeste-se o autor, atendendo o contido na r. promocao ministerial de fls.05. -Adv. TAMOTSU KIMURA-

41.-EXEC.FISCAL -37/1996- MUNICIPIO DE LONDRINA x NOBILE HOTEL LTDA - Sobre a execucao de pre-executividade, diga a autora em dez dias. -Adv. JOSE MARIA LIMA PEREIRA, SILVIA DA GRACA YUNG-

42.-CARTA PRECATORIA -132/2002- Oriunda da Comarca de ROSARIO OESTE/MT - JOSE ORIVALDO ORSI e outros x FREEDOM AGRICULTURA E PECUARIA LTDA - Manifeste-se a parte autora sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica (fl.21). -Adv. GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA-

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA TERCEIRA VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 33/2002 JUIZ DE DIREITO - MARCEL LUIS HOFFMANN

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO V MACEDO	041	00250/2000
ADEMIR SIMOES	108	00752/2002
	041	00250/2000
	056	00396/2001
	022	00571/1998
	044	00362/2000
	046	00689/2000
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZ	134	00060/2002
ADOLFO FELDMANN DE SCHNAI	099	00621/2002
ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS	044	00362/2000
	084	00312/2002
ADRIANA ROSSINI	120	00852/2002
ADYR S FERREIRA	018	00856/1997
	035	00916/1999
AGENOR DOMINGOS LOVATO CO	056	00396/2001
AKEMI MARIA BORCEZZI	099	00621/2002
ALAN PIETRARROIA NOGUEIRA	067	00818/2001
ALBERTO BRANCO JUNIOR	009	00479/1996
ALESSANDRO EDISON MARTINS	048	00804/2000
ALEXANDRE HAULY CAMARGO	122	00863/2002
ALEXANDRE RAINATO GENTA	089	00379/2002
	115	00825/2002
	120	00852/2002
ALMIR JOSE ALVES	059	00488/2001
ALMIR RODRIGUES SUDAN	077	00208/2002
	099	00621/2002
ALVARO PINHEIRO BRESSAN	053	00268/2001
ALVINO APARECIDO FILHO	015	00620/1997
	017	00840/1997
ANA ANGELICA RABELO	063	00566/2001
ANA LUCIA B CIAPPINA LAFF	054	00346/2001
ANA LUCIA BOHMANN	040	00213/2000
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	047	00738/2000
	044	00362/2000
ANDRE LUCIANO VIEIRA DE M	044	00362/2000
ANDRE LUIZ MENEZES PESSOA	084	00312/2002
ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI	044	00362/2000
ANDRE MELLO FILHO	086	00333/2002
ANGELA YUKIKO HORITA	010	00502/1996
ANGELO MARCOS LIUTTI	007	01020/1995
ANTONIO ALVES PEREIRA NET	010	00502/1996
ANTONIO CARLOS CANTONI	023	00579/1998
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	044	00362/2000
	072	00105/2002
ANTONIO JOSE MATTOS DO AM	014	00500/1997
ANTONIO LOURENCO MARTINS	034	00907/1999
ARIOVALDO HEBERT DA CRUZ	047	00738/2000
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	092	00474/2002
BERNADETE GOMES DE SOUZA	095	00504/2002
BRAULIO BELINATI G PEREZ	023	00579/1998
BRUNO NORONHA BERGONSE	043	00352/2000
CAIO LAURO CAMPOS TEREZNI	114	00813/2002
CAIO MARCELO REBOUCAS DE	047	00738/2000
CARLITO KRAUSE	036	00030/2000
CARLOS ALBERTO MARICATO	044	00362/2000
CARLOS ALEXANDRE RODRIGUE	111	00776/2002
CARLOS FREDERICO VIANA RE	090	00400/2002
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	035	00916/1999
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	092	00474/2002
CAROLINA BAPTISTA BENATTO	092	00474/2002
CASSIANO LUIZ IURK	093	00482/2002
CECILIO MAIOLI FILHO	050	00096/2001
CELIA APARECIDA LOPES	093	00482/2002
CELINA K F MOLOGNI	044	00362/2000
	044	00362/2000
CELSO MASSASHI MOGARI	105	00720/2002
CESAR BESSA	040	00213/2000
CINTIA CRISTINA DE OLIVEI	046	00689/2000
CINTIA MARIA LEO SILVA DE	059	00488/2001
CLAUDIA BEATRIZ VALERIO N	054	00346/2001
CLAUDIA REGINA LIMA	061	00537/2001
CLAUDINE APARECIDO TERRA	030	00569/1999
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR	071	00087/2002
CLAUDIO SERGIO BALEKIAN	121	00859/2002
CLESIA AUGUSTA DE FAVERI	029	00509/1999
CLOVIS JOSE RONCATO	086	00333/2002
CRISTIANE BERGAMIN MORRO	015	00620/1997
DARCI FELIX JUNIOR	049	00013/2001
DARCIO SABBATINI BARBOSA	002	00258/1993
DECIO ANTONIO SEGRETTEI	032	00804/1999
DELY DIAS DAS NEVES	059	00488/2001
DENISE KUNG BRUEL	119	00847/2002
DENISE TEIXEIRA REBELLO M	082	00283/2002
	085	00314/2002
DINARTE BITENCOURT	031	00782/1999
DIRCEU SODRE	075	00145/2002

SOBRINHO x ENGEPLAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - Esclareça a credora se desiste da penhora (fls.192), com consequente levantamento.- Adv. MARIA MARGARIDA LEIBANTTI e MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS-

29.—509/1999-MARCOS AURELIO BACCETTI e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - Do parecer tecnico retro, a consideração do Expert. Designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 02/04/03, as 13:30 horas, para depoimento pessoal das partes, sob pena de confissão, e na inquirição de testemunhas regularmente arroladas.- Adv. MARCOS ROGERIO LOBO COLI, SANDRO ZERBIN, MOACIR MENDES LEITE e CLOVIS JOSE RONCATO-

30.—569/1999-LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO x 3F EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA (KELLO FOTO & VIDEO) -Ciencia ...s partes da baixa dos autos.-Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO e WALDEMAR DE MOURA-

31.-Indenizacao-782/1999-NAIR TOMELERI MONDEK e outros x SERGIO CACIOLATO -Ciencia ...s partes da baixa dos autos.-Adv. DIRCEU SODRE, LAURO FERNANDO ZANETTI e GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

32.—804/1999-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x ROLNEY DE ALMEIDA - Contados e preparados, voltem. Custas R\$ 109,81.- Adv. DELY DIAS DAS NEVES, RAPHAEL PAPPALAUTENSCHLAGER, LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHET, MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE e ELIZANDRO MARCOS PELLIN-

33.-EMBARGOS-877/1999-JORGE KAORO YAMAKAMI x BANCO BRADESCO S/A -Ciencia ...s partes da baixa dos autos. Intimem-se e demais diligências necessárias. Cumpra-se o acordado fls.108, infine.- Adv. LUIZ FABIANI RUSSO, MARCIO MIATTO, MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS e GILBERTO PEDRIALI-

34.-Ordinaria de Indenizacao-907/1999-EDSON ANTONIO DE SOUZA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A FINASA -Ciencia ...s partes da baixa dos autos.-Adv. DULCILENA DE S CONSTANTINO e ARIIVALDO HEBERT DA CRUZ-

35.-DESPEJO-916/1999-CARLOS ALBERTO SCHIETTI DE GIACOMO x MARIA YASSUKO LOPES e OUTROS -Ciencia ...s partes da baixa dos autos.-Adv. RONALDO GOMES NEVES, AGENOR DOMINGOS LOVATO COGO JUNIOR, CARLOS ROBERTO LUNARDELLI e RAQUEL DE CORDOUE LUNARDELLI-

36.-Sumarissima de Cobranca-30/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL CARNAUBA x MIGUEL ANTONIO RAMOS - A executada para reduzir a termo o oferecimento de bens a penhora, prazo de 5 dias.- Adv. LUDMEIRE CAMACHO MARTINS, CARLOS ALBERTO MARICATO, MIGUEL ANTONIO RAMOS e RAFAEL ROSSI RAMOS-

37.-EMBARGOS-72/2000-MARLENE PEDRAO DA CUNHA x CARLOS KENJI NAKAO —>Ciencia as partes da baixa dos autos. Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 03/04/03, ...s 14:30 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. LEANDRO INACIO LEITE e IVAN ARIIVALDO PEGORARO-

38.-EMBARGOS-95/2000-NELSON RICARDO ROSSI BRANDAO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A - Antes de apreciar o pedido de fls.133/134, sobre os documentos retro diga o reu, em cinco dias (CPC 398).- Adv. QUIRINO OSORIO DA SILVA, RENATA SILVA BRANDAO e SHIROKOKO NUMATA-

39.—169/2000-JAIME LAELSON JACOB e outros x CONSTRUTORA CANAA LTDA. e outros - Defiro o pedido retro pelo prazo de cinco dias (CPC 40 II).- Adv. ELISSANDRO DE ALENCAR SCHIAVI-

40.—213/2000-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x IREMA DOS REIS NETO - contados e preparados voltem para sentença, custas R\$ 62,30.- Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA e CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA-

41.-Reintegracao de Posse-250/2000-ELIZABETH APARECIDA TOBIAS x JOSE NILTON SANTOS LOPES - Sobre o ofício de fls.72, manifeste-se a autora.- Adv. ADEMIR SIMOES e ABELARDO V MACEDO-

42.-EXECUCAO-252/2000-HOLDERCIN BRASIL S/A. x NILZA FERREIRA DE ARAUJO - Manifeste-se a credora quanto ao efetivo prosseguimento do feito, prazo de 48 horas.- Adv. WALTER ANTONIO COSTA DE T VALLE e JOEL VIEIRA-

43.-Inventario-352/2000-DEOLINDA CANDIDA DOS SANTOS AFONSO e outros x ANTONIO ALBERTO AFONSO - A inventariante para que comprove o registro da partilha na respectiva circunscrição imobiliária.- Adv. CAIO LAURO CAMPOS TEREZINI-

44.—362/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO CASEMIRO BELINATI e outros - Manutenção a decisão reclamada por seus próprios e jurídicos fundamentos.- Adv. MARINO SILVA, MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA, ANDRE LUIZ MENEZES PESSOA, CELSO MASSASHI MOGARI, RONALDO GOMES NEVES, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA, MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO, ANDRE LUCIANO VIEIRA DE MELLO, ANDRE MELLO FILHO, CELINA K F MOLOGNI, FABIO TOME SOARES, RAFAEL COSTA CONTADOR, ADEMIR SIMOES, MAURO VIOTTO, ELEZER DA SILVA NANTES, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES,

ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS e ELIAS MATTAR ASSAD-

45.-Interpelacao Judicial-590/2000-SINDASPEL - SIND.EMP.EMP.CONT.PER.ASS.PES.INF.PRES x EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA e outros - custas R\$ 79,58.- Adv. MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA-

46.-Sumarissima de Cobranca-689/2000-TEXTIL TABACOW S/A x DIELSON PINHEIRO - A credora para dar regular andamento ao feito, prazo de 48 horas.- Adv. CINTIA MARIA LEO SILVA DE OLIVEIRA, JOSE VIEIRA ROSA e ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA-

47.-Rescisao de Contrato-738/2000-JOSE JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA x PATRICIA ROSA EGIDIO - Ao procurador da re para que comprove nos autos a distribuição da carta precatória, tudo conforme petição de fls.125.- Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA, CARLITO KRAUSE e MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES-

48.-DESPEJO-804/2000-ESPOLIO DE JAIR DE SOUZA x EDMILSON DE SOUZA VEIGA e outros - Ao autor para, querendo iniciar a execução do julgado.- Adv. MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA, ALEXANDRE HAULY CAMARGO e MYLENE REGINA VEIGA-

49.-REPARA-AO DANOS-13/2001-HELIO REIS x TRANSBOVINO RODRIGUES LTDA - Nada ha para ser levantado (ofício nº 1027/02). No mais, manifestem-se as partes sobre o laudo pericial retro.- Adv. DARCIO SABBATINI BARBOSA e ELAINE CRISTINA ANDREOTTI-

50.-Indenizacao-96/2001-SILVANA APOLONIO DE OLIVEIRA e outros x SIMAO SOUZA DA SILVA - Ao reu (art.398 do CPC).- Adv. MARIA MARGARIDA LEIBANTTI e CELIA APARECIDA LOPES-

51.-CONSTITUIAO SERVIDAO-170/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x LUIZA HERCULANO NASCIMENTO e outros - 1.Expeça-se alvara em nome do procurador dos autores (Walter Mano) para proceder ao resgate do valor de 786,24 (setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), visto que o remanescente permanecerá depositado para fazer frente a eventual inventário da autora Luiza Herculano Nascimento, conforme noticiado as fls.94, preservando-se direitos hereditários. 2.Cópia do alvara nos autos.- Adv. MAURICI ANTONIO RUY-

52.-FALENCIA-217/2001-INITIKA DO BRASIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA x POLO SQUASH INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA —> Intime-se o autor pessoalmente, e seu procurador(a) pelas vias normais, p/ que d' andamento ao feito em 48 horas, pena de extinção. <—Adv. MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO-

53.-Mandado de Seguranca-268/2001-LENISE SIMONE EVANGELISTA x JACKESON PROENCA TESTA e outros - Ciencia ...s partes da baixa dos autos.-Adv. ALVINO APARECIDO FILHO e MARINETE VIOLIN-

54.-Indenizacao-346/2001-PEDRO DONIZETE DE SOUZA x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros - 1.Tendo em vista o litisconsorcio passivo facultativo pelo despacho de fls.109, determino a inclusao no polo passivo da demanda da Companhia Municipal de Transito e Urbanização - CMTU e da AMA - Autarquia Municipal do Ambiente. Anotações necessárias no processo e junto ao Cartorio distribuidor. 2.Em razão do despacho de fls.109, que converteu o rito para ordinario, designo audiencia preliminar, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, para a data de 12/02/03, as 16:30 horas, oportunidade na qual serao resolvidas as questoes processuais pendentes se possivel fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas (CPC, art.331).- Adv. GILBERTO GAESKI, IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUILL, ANA LUCIA BOHMANN e CLAUDIA REGINA LIMA-

55.-EXECUCAO-80-395/2001-ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A x M.F.A. MENDES —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. JOAO HORTMANN e MANIF ANTONIO TORRES JULIO-

56.—396/2001-ANTONIO CARLOS DA SILVA x DJALMA MARCELINO DA SILVA e outros - Designo nova data para o dia 26/03/03, as 13:30 horas.- Adv. LUIZ TAVANARO GAYA, MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES, MARCELO GAYA DE OLIVEIRA, AKEMI MARIA BORCEZZI e ADEMIR SIMOES-

57.-REVISAO-414/2001-NOHAD ABDALLAH x CARTAO UNIBANCO LTDA - Designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 10/04/03, as 13:30 horas, para depoimento pessoal das partes, sob pena de confissão, e na inquirição de testemunhas regularmente arroladas. - Adv. RONALDO GOMES NEVES, SILVIA DE LIMA MOURA e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

58.-ARROLAMENTO-442/2001-BEATRIZ SILVA DE ALMEIDA e outros x MOACYR DE ALMEIDA - Cumprido integralmente o despacho de fls.67, voltem.- Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA-

59.—488/2001-EDUARDO GERBAS x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - Trata-se de relação de Consumo (art.38.p.2§, do CDC), onde ha verossimilhança do alegado excesso, ao menos no que interessa a prova pericial, haja vista nao ser incomum a pratica de capitalização de juros pelos administradoras de cartões de crédito, circunstancia, ademais e em principio, revelada pelos doc.juntados aos autos. Por outro lado, a re e, a toda evidencia, hipossuficiente em relação ao autor. Por tudo isso, com fulcro

no artigo 68, VIII, do Cdc, hei por bem em inverter o onus da prova, transferindo a re o dever de demonstrar a inexistencia de anatocismo. Em consequencia, deve custear a pericia nessa fase processual. Assim, promova o deposito dos honorarios.- Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO, CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL, LUIZ GUSTAVO V VIDAL PINTO e DENISE KUNG BRUEL-

60.-Ord.de Revisao de Contrato-496/2001-CAFEIEIRA MONTE SANTO LTDA x BANCO BRADESCO S/A - Comprove documentalmente a requerente que a empresa esta a beira da insolvencia em cinco dias.- Adv. RONALDO GOMES NEVES, MARIA JOSE STANZANI e LUCIELI CERQUEIRA LOPES-

61.-Ordinaria de Indenizacao-537/2001-FARMACIA LAMASTRA LTDA x PENIEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e outros- 1. Defiro o pedido de fls. 114, bem como o inclusao do denunciado no polo passivo da demanda. Anotações necessárias. Observe a escrivania quanto aos prazos processuais. 2. Junte a autora as alteracoes contratuais subsequentes de seu estatuto social, em cinco dias. 3. Defiro o pedido de inclusao do denunciado no polo passivo da demanda. Anotações necessárias. 4. A preliminar de ilegitimidade ativa nao tem como prosperar porque a pessoa juridica tambem pode sofrer dano moral, pelo protesto indevido de titulo, como ja decidiu o TAPR (AC 151609400 - (12630) - Guarapuava - 2). C. C.Civ. - Rel. Juiz Fernando Vidal de Oliveira - DJPR 12.05.2000). 5. Tambem nao ha como reconhecer a preliminar de ineptia da inicial pela ausencia de documentos necessarios a instrução da inicial (CPC 283), porque pode a reclamante utilizar-se, no caso, de prova testemunhal para comprovar os fatos deduzidos na inicial. Havendo inicio de prova documental, como na hipotese do protesto (fls. 21), autoriza-se a producao de prova testemunhal (CPC 402, I). 6. Nao existem outras preliminares a serem apreciadas e nem ha irregularidades processuais a serem supridas pelo que declaro saneado o processo. Defiro a producao de prova testemunhal, depoimentos pessoais sob pena de conficao e documental, esta na forma do art. 397 do CPC, diante de requerimento de provas testemunhais, designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 04/03/2003, as 14:00 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como as testemunhas ja arroladas pelas partes. Nova inclusao de testemunhas no rol testemunhal devera ser feita no prazo de vinte (20) dias antes da audiencia, na forma do art. 370 do CPC.- Adv. EDSON CASSANHO, JOAO FRANCISCO GONCALVES, EVERSON SOUZA SILVA, SUSANA DE FATIMA KALED JOVTEI, LUIZ ANTONIO BERMEJO, CLAUDINE APARECIDO TERRA e EDUARDO FIERLI BODROFF-

62.—556/2001-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x ANGELA MARIA FRANCISCO - O cartorio eleitoral nao fornece esse tipo de informaçao, pelo que indefiro. A consideração da autora.- Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, GUSTAVO AYDAR DE BRITO e RICARDO LAFFRANCHI-

63.—566/2001-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x BARTOLOMEU LOPES SOBRINHO - Preliminarmente, sobre o petitorio retro, a consideração do curador especial.- Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, EDSON EVANGELISTA DA SILVA e ANA LUCIA B CIAPPINA LAFFRANCHI-

64.-EXECUCAO-647/2001-BANCO DO BRASIL S/A x DARCI BARBOSA MACIEL - Por ser ato pessoal da parte, necessaria a intimação pessoal do depositario, devendo o credor recolher as custas do mandado pertinente (fls.46).- Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE e PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR-

65.—719/2001-AMBROSINA MARIA DE JESUS x SORAIA ARAUJO PINHOLATO - Demonstrando a intimação anterior a deste juizo, designo nova data para realização da audiência de instrução e julgamento para o dia 13/12/02 as 15:00 horas.- Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA e SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

66.-INTERDI-80-782/2001-APARECIDA DE FATIMA FERREIRA x MARIA APARECIDA DIAS - A requerente para que justifique seu pedido de nomeação como curadora, tendo em vista a ordem estabelecida no art.447 do Código Civil.- Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

67.—818/2001-IGAPO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x SILVIO CESAR PANIZIO - Nos termos do art.37.p.unico do CPC, nao conheço do petitorio de fls.33. Pehore-se na forma retro requerida.- Adv. ALBERTO BRANCO JUNIOR, SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO e PAULO CELSO COSTA-

68.-Ordinaria de Indenizacao-829/2001-ALEXANDRE ALVES DOMINGOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA - Do agravo retido, ouça-se a parte contraria.- Adv. VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ e EDERALDO SOARES-

69.—892/2001-MADEIREIRA BORDIGNON LTDA x ANTONIO CINTRA DA CRUZ - Nao havendo pagamento e nem embargos, constitui-se, de pleno direito, o titulo executivo judicial. Prossiga-se na forma do art.1.102c, parte final, do CPC, fixando-se os honorarios em 10% para a hipotese de pronto pagamento.- Adv. MARCIO LUIZ NIERO-

70.—74/2002-JALMIR NUNES x ADJAIME PEREIRA DE CARVALHO e outros - A parte interessada para se manifestar acerca da certidão negativa do Sr.Oficial de justiça, e sobre o prosseguimento dos autos, oficio da comarca de Ubirata-Pr.- Adv. HELENA ROSA TONDINELLI e FABRICIA TONDINELLI-

71.—87/2002-PAULO SERGIO RANGEL e outros x DOMINGOS ELIAS ALEX - 1.A preliminar de prescrição eventada as fls.será analisada quando da prolação da sentença; 2.Quanto a

preliminar de indeferimento da inicial, a mesma nao procede, em virtude de que nao foram avocadas somente provas testemunhais, conforme o disposto no art.402 CPC; 3.Com relação a impugnação da contestação, a mesma revela-se intempestiva, vez que, de acordo com o art.185 CPC, quando nao ha prazo legal e o juiz nao o fixa, o autor tera 05 (cinco) dias para fazelo; mesmo se considerada a letra do art.327 CPC, a impugnação ocorreu fora do prazo, motivo pelo qual ordeno o desentranhamento da peça de impugnação a contestação, bem como dos documentos a ela inerentes, fls.68/79, com fulcro no art.195 CPC. 4.Expeça-se o oficio ao Banco Bandeirantes S/A, a fim de informar os extratos da conta 001014198-9, agencia 0179, referente ao periodo do ano de 1986; 5.Indefiro a expedição de oficio a Delegacia da Receita Federal, uma vez que compete a parte a reuniao de elementos de convicção do juizo nesse sentido; 6. Em virtude de exigencia do controvertido dos autos, designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 18 de março de 2.003, as 14:00 horas, ato no qual serao tomados os depoimentos pessoais das partes, e a oitiva das testemunhas arroladas no momento oportuno, "ex vi" contido no art.407 CPC"; Adv. CLAUDIO SERGIO BALEKIAN e PAULO CESAR FERRARI-

72.-EXECUCAO-105/2002-HOLDINGBRAS - ADMINISTRACAO EMPE PARTC. LTDA x CELSO OKINORI ARASAKE e outros - Ao autor para providenciar o pagamento das custas previas no valor de R\$ 157,50 mais diligencias do oficial de justiça no valor de R\$ 60,00, oficio da comarca de Umuarama-PR.- Adv. FERNANDO EDUARDO PRISON e ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL-

73.-Ordinaria de Indenizacao-132/2002-NELSON MANOEL DA SILVA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIRO S/A e outros - Preliminarmente, ao autor para esclarecer melhor o item "b" do petitorio retro.- Adv. RENATO TAVARES YABE e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

74.-ORD OBRIGACAO DAR COISA CERTA-140/2002-GALENIKA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA x EMPRESA SPRINGFIELD OFICINA DE FRIO IND.COM.REF. —> Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 11/03/03, ...s 14:30 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES e JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO-

75.-EMBARGOS-145/2002-GENI RODRIGUES SIGNORINI e outros x FABIO LUIZ ZAMBRIN - preparados voltem.R\$ 82,81.- Adv. DIRCEU SODRE, LAURO FERNANDO ZANETTI e JOSE VALNIR ZAMBRIM-

76.-DEPOSITO-154/2002-BANCO AMRO REAL S/A x SILMARA ESTER ARAUJO - Manifeste-se, o autor sobre a correspondencia devolvida.-Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO-

77.-Ord.de Revisao de Contrato-208/2002-MARTHA BORGES CAVALCANTI x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - E manifesta a improcedencia da liminar arguida pelo requerido. Em primeiro lugar, porque nao se trata de acao declaratoria, mas constitutiva, eis que se pretende a revisao de contrato de abertura de credito em conta corrente celebrado entre as partes, mediante o questionamento de encargos lancados no contrato. Depois, porque mesmo que fosse nominada como acao declaratoria, o que importa e o pedido e a causa de pedir, restando ambos bem delineados nos autos, tanto que propiciaram ampla defesa por parte do reu. Por outro lado, conquanto se trate de relacao de consumo (Art. 3, p 2, do CDC, nao ha verossimilhanca do alegado, ao menos no que interessa a prova pericial, eis que a autora sequer especifiquou aonde residiria a capitalizacao de juros e as demais cumulacoes de encargos descritas na inicial. Destarte, somente a prova tecnica sera habil a demonstrar a presenca ou nao do alegado na inicial, maxime porque nao carreado aos autos qualquer planilha indicativa dos excessos e nulidades arquiadas. Outrossim, nao ha hipossuficiencia, pois evidente a condicao da autora, profissional da area medica, em comprovar os fatos alegados. A despeito do Codigo de Defesa do Consumidor nao exigir a presenca cumulativa desses requisitos, a inversao e facultade do juiz e baseado nas regras ordinarias de experiencia. Como se trata de profissional medica que sequer postulou os beneficios da justica gratuita, entende o juiz estar apta a arcar com as despesas da pericia. Nao obstante, devera a requerida (CPC 355) juntar toda a documentacao necessaria a prova pericial, pois, com toda a certeza, possui controle da relacao comercial em litigio. Isto, diga-se de passagem, nao importa em inversao do onus da prova. Com esta medida de cautela, perde o objeto a segunda preliminar levantada em se de de resposta. Superadas essas questoes, o processo encontra-se em ordem, nada havendo para sanar. E necessaria a producao de prova pericial, com o fito de averiguar a pratica de encargos indevidos, notadamente a alegada capitalizacao de juros e possibilidade de repeticao de indebito. Para tanto, nomeia-se o Dr. Benedito Martins da Silva, o qual deve ser intimado e, aceitando o encargo, deve formular proposta de honorarios, intimando-se as partes. Desde ja, fica ciente o expert que devera explicar ao juizo: a) se houve capitalizacao; b) a taxa de juros aplicada pelo requerido; c) eventual cobranca de comissao de permanencia cumulada com correcao monetaria. Quanto a futuras intimacoes, observe a escrivania o contido as fls. 66 e 95 dos autos. Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, EDERALDO SOARES e MAURO ZARPELAO-

78.—213/2002-OSCAR GONCALVES JUNIOR x WALTER MARQUES DA SILVA e outros —> Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 03/04/03, ...s 13:30 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. LUIZ LOPES BARRETO, TANIA VALERIA DE OLIVEIRA, GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR e LUIS FERNANDO GOMES-

79.-ALVARA-216/2002-JANDIRA LOPES GENEZ x O JUIZO - Cabe a requerente apresentar, para fins de prestação de

contas, a certidão do registro do imóvel, na qual conste a reserva da cota parte cabível aos menores, isto é, 25% de R\$ 15.319,00 para cada um. - Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

80.-Sumaríssima de Cobrança-228/2002-CONDOMÍNIO COMPLEXO EMPRESARIAL OSCAR FIGANTI x FUGANTI ADMINISTRACAO E PARTICIPACAOES LTDA - Sobre a certidão de fls.73, diga o autor.- Adv. IZIDORO FLUMIGNAN e JOSE ARAIDES FERNANDES-

81.—249/2002-BANCO BRADESCO S/A x LUIZ CARLOS ALVES —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO, MAURO VIOTTO e ROSALIA DO CARMO N DA SILVA-

82.-Rescisão de Contrato-283/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD x IVANDIR BENEDITO PASCOLATTI e outros —> Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 27/03/03, ...s 15:30 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA, RUI SANTOS DE SA e LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA-

83.-EXECU•AO-286/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD x ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA e outros - Sobre o conteúdo do petitorio retro, a consideração da autora. - Adv. LUDMEIRE CAMACHO MARTINS-

84.-Reintegração de Posse-312/2002-GIOVANA COMERCIO DE DISCOS E FITAS LTDA x CONSTRUTORA KHOURI LTDA e outros - Audiência de instrução e julgamento para o dia 06/02/03, as 14:00 horas. O rol testemunhal devera ser depositado no prazo de 20 dias antes da audiência.- Adv. ADRIANA ROSSINI, IRINEU CODATO e ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI-

85.-Sumaríssima de Cobrança-314/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x IRENE TEIXEIRA GARDOQUI - Adv. Designo do dia 27/03/03 as 13:30 horas, para audiência de conciliação, reiterando no que couber o despacho inicial.- Adv. DINARTE BITENCOURT, FREDERICO MOREIRA CAMARGO, FABRICIO RESENDE CAMARGO e NESTOR FRESCHI FERREIRA-

86.-Indenização-333/2002-CLEUZA MENDES BUENO e outros x GEDSON EVARISTO DE SANTI —> Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 02/04/03, ...s 16:00 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. ANGELA YUKIKO HORITA, CRISTIANE BERGAMIN MORRO, PATRICIA CARRARO ROSSETTO e MARIENE GEORGINA MIRANDA-

87.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-348/2002-RENATA LEONARDI x ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS —> Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 11/03/03, ...s 14:00 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO e MESSIAS GOMES PEREIRA-

88.-Sumaríssima de Cobrança-368/2002-CLAUDINEI GAVIOLI e outros x BRASTEC - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e outros - contados e preparados, voltem, custas R\$ 394,80.- Adv. MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO e JOAO TAVARES DE LIMA-

89.-Rescisão de Contrato-379/2002-JOAO PEREIRA NEVES e outros x ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA e outros —> Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 08/04/03, ...s 13:30 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA e ALEXANDRE RAINATO GENTA-

90.—400/2002-BANCO ITAU S.A x CRISTALPLAST IND. COM. DE REP. DE PLASTICOS LTDA e outros - Sobre a nomeação de bens a penhora, manifeste-se o credor.- Adv. EDERALDO SOARES e CARLOS HENRIQUE SCHIEFER-

91.—410/2002-BENEDITA DE OLIVEIRA TOLEDO x BEATRIZ FERRAZ - Reduza-se a termo a nomeação de bens de fls.15, nomeando-se a exequente depositária.- Adv. FRANCESCO AMORESE, RAFFAELE AMORESE e SYLVIO RAMOS JUNIOR-

92.-DECLARATORIA-474/2002-SIDIONIR ARIANO GARDIN x ESTADO DO PARANA e outros - Fls.85/86, defiro, ou seja, ratificar a liminar concedida, bem assim como determinar a restituição dos valores descontados, apos a efetiva intimação da referida liminar. Fixo multa pecuniária diária de R\$ 100,00 para o caso de descumprimento.- Adv. CAROLINA BAPTISTA BENATTO, BERNADETE GOMES DE SOUZA e CASSIANO LUIZ IURK-

93.-EMBARGOS-482/2002-ELIZABETE TREVISAN PAMPLONA x JOSE TAKENORI MATSUMOTO —> Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 27/03/03, ...s 14:30 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. CELINA K F MOLOGNI, ELEZER DA SILVA NANTES e CECILIO MAIOLI FILHO-

94.-DECLARATORIA-483/2002-JOSE ROBERTO BOSZCZOVSKI x GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL —> Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 03/04/03, ...s 15:00 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO e EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

95.-EMBARGOS-504/2002-DARIO BRAULIO MARTINS DE

VILHENA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A —> Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 01/04/03, ...s 14:00 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. RODOLFO CESAR DE OLIVA, BRAULIO BELINATI G PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

96.—531/2002-PAULO LOPES DE CARVALHO e outros x BANCO ITAU S.A - Sobre a contestação e doc.retro, manifeste-se, querendo, os autores no prazo legal.- Adv. RONALDO FREITAS PEREIRA e EDERALDO SOARES-

97.-DEPOSITO-619/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SALVADOR RICCI —> Manifeste-se o autor(a). <—Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO-

98.-EMBARGOS-620/2002-MAKROQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - contados e preparados, voltem custas R\$ 68,69.- Adv. SERGIO ANTONIO MEDA-

99.-CAUTELAR-621/2002-MARLY DA SILVA ARAUJO x CIPASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Sobre a contestação e docs. (fls.47/62), manifeste-se, querendo, a autora no prazo legal. Sobre a proposta de honorarios periciais (fls.64), manifestem-se as partes no prazo legal.- Adv. LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS, ALVARO PINHEIRO BRESSAN e ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA-

100.-Impugnação a Assit.Judiciaria-628/2002-BEATRIZ FER-RAZ x BENEDITA DE OLIVEIRA TOLEDO - Oficie-se ao INSS na forma do item "5" da petição de fls.04, com exceção de requisitos de documentos a Receita Federal.- Adv. SILVIO RAMOS JUNIOR e FRANCISCO AMORESE-

101.-Ordinaria de Repar.de Danos-632/2002-JOSE ANESIO ALVES x MAXIMILIANO GAIDZINSKI S/A (IND.DE AZULEJOS ELIANE —> Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 01/04/03, ...s 14:30 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI e PAULO AUGUSTO MARTINS-

102.-EMBARGOS-646/2002-LUIS ALFREDO BOGO x ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR —> Audiência de que trata o art. 331 do CPC, dia 03/04/03, ...s 14:00 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. ROSANGELA LIE MIYA SCHMIDT, ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR e MARCELO MASCHIO CARDOZO CHAGA-

103.—708/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ALTAIR VALERIO DE ABREU - Nos termos do art.273, paragrafo 2º do CPC, indefiro a tutela antecipada. No mais, sobre a contestação (fls.26/29), manifeste-se a autora no prazo legal.- Adv. FLAVIANO BELINATTI GARCIA PEREZ e LUIS EDUARDO PALIARINI-

104.-DESPEJO-718/2002-NAIR BICALHO BOECHAT x WALQUIRIA MATEUS ROCHA - Sobre o petitorio e docs.retro, manifestem-se, querendo, a autora no prazo legal.- Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO, GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR e MARCIO BARBOSA ZERNERI-

105.-Ordinaria de Indenização-720/2002-NELSON CARVALHO BARBOSA x TELEVISAO CIDADE LTDA e outros - fls.69, defiro.- Adv. CESAR BESSA, MAURICIO JOSE MORATO DE TOLEDO, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, ROGERIA DOTTI DORIA e PATRICIA DOMINGUES NYMBERG-

106.-EXECU•AO-725/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x AVILON COMERCIO DE ARTIGOS ARMARIOS LTDA e outros - Sobre a nomeação de bens (fls.13/15), manifeste-se o credor, no prazo legal.- Adv. MARIA JOSE STANZANI e GISLAINE MAZUR-

107.-REVISAO-750/2002-FREUDEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A - Intime-se a autora/reconvinda, na pessoa de seu procurador, para contestar a reconvenção e docs.no prazo de 15 dias, bem assim, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação.- Adv. MARCIO LUIZ NIERO e MARCUS AURELIO LIOGI-

108.-Usucapiao-752/2002-PEDRO LINO DE SOUZA x EUC-LIDES DE ALMEIDA e outros -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do oficial de justiça.-Adv. ADEMIR SIMOES-

109.-REVISAO-761/2002-FREUNDEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x BANCO ABN AMRO REAL S/A-Adv. MARCIO LUIZ NIERO e WALTER ESPIGA-

110.-Inventario-769/2002-DEJANIRA JESUINA MARTINS LIMA e outros x JOSE DELSO DE LIMA - Defiro a justiça gratuita a Dijanira Jesuina Martins Lima. Cumprindo o despacho inicial, voltem.- Adv. DOROTHEU DA SILVA ALVES-

111.-Ordinaria de Indenização-776/2002-KELY CRISTINA MENDES FERREIRA x SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. O juízo se reserva para apreciar a tutela antecipada apos eventual resposta. Citem-se, com as advertências de praxe (arts.285 c/c 319, ambos do CPC).- Adv. CARLOS FREDERICO VIANA REIS-

112.-Ord.de Revisao de Contrato-805/2002-DIRCILENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA x BANCO INDUSTRIAL COMERCIAL S/A - I.Presentes os requisitos legais, antecipo os efeitos da tutela para os fins pretendidos. 2. Com efeito, a verossimilhança do alegado reside nos documentos de fls.13/14, comprovando, ate prova em contrario, que o reu praticou juros exorbitantes, mesmo porque, conforme jurisprudência

dominante no sentido de se vedar a restrição enquanto pendente discussao judicial sobre a existencia do debito, e de se antecipar a tutela. 3. Ja o perigo de dano irremediavel advem dos efeitos nocivos inerentes a qualquer restrição junto aos serviços de credito. 4.Assim, antecipo os efeitos da tutela na forma constante da exordial, a ser feita, contudo, via officio judicial.5.Quanto ao pedido de assistencia judiciaria gratuita, entendo que para sua concessao torna-se necessaria declaracao subscrita pela parte requerente de que e pessoa pobre acepo juridica do termo e de que nao esta em condicoes de pagar as custas do processo e honorarios advocaticios na forma do artigo 4º, caput, e paragrafo 1º, da Lei 1060/50. Assim concedo o prazo de dez (10) dias para regularizacao do pedido da gratuidade processual. 6. Nao obstante, por ora, defiro o pedido de justiça gratuita, a fim de nao bloquear o tramite processual. 7. Destarte, cite(m)-se, com as advertencias de praxe (arts c/c 319, ambos do CPC). - Adv. JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR-

113.-Indenização-808/2002-DEUSELINA MARIA GOMES x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR -Citem(m)-se o(s) r,us para comparecerem perante este juizo, no dia 13/03/2.003, ...s 15:30, horas, ocasio em que, inexistosa a conciliação poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o façam através de advogado, pena de revelia (art.319 do CPC); intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou através de preposto(s) com poderes para transigir(em); -Adv. VALERIA CRISTINA DOS SANTOS, TATIANE DOS SANTOS, IVO ALVES DE ANDRADE e GEOVANEI LEAL BANDEIRA-

114.-Sustacao de Protesto-813/2002-ALCIDES CAMAPANELLI x FERTALON COMERCIO DE TURFA ORGANICA LTDA - Ja consignei na liminar de fls.07, verso que o juizo nao aceita caução em titulos de credito, dai porque nao aceito o cheque de fls.06 para esse desiderato . Intime-se o autor para prestar caução idonea, em cinco dias.- Adv. MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI e CAIO MARCELO REBOUCAS DE BIASI-

115.-Rescisão de Contrato-825/2002-J.R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA x ANTONIO HENRIQUE - Apreciarei o pedido retro de reconsideração apos a contestação do reu. Cite-se, portanto.- Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA-

116.-REVISAO-834/2002-NEREIDE BONINI x CREDICARD S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO -Presentes os requisitos legais, antecipo os efeitos da tutela na forma requerida. Com efeito, o periculum in mora reside nas consequencias nocivas inerentes a inscrição do nome do autor em serviços de proteção ao credito. Ja a verossimilhança da alegação consiste, por um lado, no majoritario entendimento jurisprudencial de que as administradoras de credito nao integram o Sistema Financeiro Nacional, pelo que nao podem cobrar juros superiores a 12% ao ano, o que, ao que parece, foi violado, conforme se percebe do teor dos documentos de fls. 18/23. Ademais, e facilmente perceptível que a redução dos juros acarretara relevante diminuição no valor do debito, se nao a sua inexistencia, dai porque, considerando tambem a jurisprudencia dominante no sentido de se vedar a restrição enquanto pendente discussao judicial sobre a existencia do debito, e de se antecipar a tutela na forma declinada na petição inicial,decorrente do debito ora questionado. Quanto ao pedido de assistencia judiciaria gratuita, entendo que para sua concessao torna-se necessaria declaracao subscrita pela parte requerente de que e pessoa pobre na acepo juridica do termo e de nao esta em condicoes de pagar as custas do processo e honorarios advocaticios, na forma do artigo 4º, caput, e paragrafo 1º, da Lei 1060/50. Assim, concedo o prazo de dez (10) dias para regularizacao do pedido da gratuidade processual. Nao obstante, por ora, defiro o pedido de justiça gratuita, a fim de nao bloquear o tramite processual. Destarte, citem-se com as advertencias de praxe.(arts.285 c/c 319, ambos do CPC). - Adv. JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR-

117.-ARBITRAMENTO HONORARIOS-837/2002-ROSANGELA KHATER e outros x WAGNER ROBERTO ALVES e outros - Hodiernamente, apos o advento do Estatuto da Advocacia Lei nº8.906/94, nao ha mais duvidas quanto a observar a ação para recebimento de honorarios, seja com o nome de cobrança, seja com a denominação de arbitramento de honorarios, o processo de conhecimento, imprimindo-se-lhe, sempre o procedimento sumario. (TAPR-AL 134521100 - (11285) - Curitiba - 1ºC.Civ.Rel.Juiz Marcos Galliano Daros - DJPR 27.08.1999). Desta forma, designo audiência de conciliação para o dia 27/03/03, as 14:00 horas, citando-se e intimando-se os reus a comparecer acompanhados de advogados. Constem da carta de citação que nao obtida a conciliação, deverao os reus oferecer, na propria audiencia, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, requerendo pericia, deverao formular quesitos e indicar assistente tecnico.- Dr.GUSTAVO PESSOA FAZOLE e ROSANGELA KHATER-

118.-ALVARA-840/2002-LUCILENE BATISTA MOREIRA POMERENING x O JUIZO - Ao autor para atender a cota ministerial retro.- Adv. JOAO ADEMAR MENTA-

119.-Rescisão de Contrato-847/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA COHAB-LD x MARIA INES DOS SANTOS - A autora fundamenta a sua pretensão no aspecto possessorio, pelo que nao e possivel conceder liminarmente a reintegração, uma vez que o pedido foi cumulado com rescisão contratual (art.921 do CPC). Assim, indefere-se a liminar. No mais, cite-se o requerido com as advertências de praxe.- Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA-

120.-EMBARGOS-852/2002-WAIANA APARECIDA DE ALMEIDA x ESPOLIO DE AYRTON LARA GURFER e outros - Encontrando sub judice os titulos que embasam a execução apensa, como, a primeira vista, demonstrou a embargante, recebo os embargos para discussao com suspensao da execução

apensa. Por ora, indefiro a liminar, uma vez que a suspensao do feito executivo impede que a embargante sofra qualquer prejuizo, afastando-se, assim, o periculum in mora. Cite-se, na forma do art.1.053 doCodigo de Processo Civil.- Adv. ALMIR JOSE ALVES, GLORIA MARIA LOTITO ARABICANO, JULIANA TORRES MILANI, ADYR S FERREIRA e RENATO BARROS DE CAMARGO JR-

121.-REVISAO-859/2002-JOSE DA APARECIDA x MAVILAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - O pedido referente a tutela inibitoria deve ser acolhido de forma parcial. Isto porque, nao pode embargar o acesso a Justiça aquele que se julga lesado ou na iminencia de sofrer lesao a direito, o que feriria a Constituição Federal, disvirtuando, assim, o fim da tutela inibitoria, qual seja: obstar a realização de atividade ilícita. Inscrições de ordem administrativa, todavia, podem sofrer a ação do judiciario neste sentido, especialmente quanto a proibição de se lançar o nome do pretensio devedor nos cadastros de proteção ao credito, ate porque, conforme pacifica jurisprudencia, estando a divida sub judice, revela-se abusiva a anotação em tais listas de inadimplentes. Desta forma, acolho parcialmente o pedido, devendo a parte reu ser intimada a se abster de promover a inscrição, em virtude do contrato sub judice, do nome do autor em orgaos de proteção ao credito, ate decisao final acerca da materia deduzida em juizo. Cite-se a empresa-re, com as advertencias legais (arts.285 e 319 do CPC), para que em quinze dias, querendo, apresente resposta a inicial.- Adv. CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO e MARCIA VALERIA DIAS PAIVA-

122.-Rescisão de Contrato-863/2002-V.D. LOTEADORA S/C LTDA x OTAVIO BENEDITO SILVERIO e outros - Embora a autora faça alusão a tutela antecipada, e certo que basicamente fundamenta a sua pretensão no aspecto possessorio, pelo que nao e possivel conceder liminarmente a reintegração, uma vez que pedido foi cumulado com rescisão contratual (art.921 do CPC). Assim indefere-se a liminar. No mais, citem-se os requeridos com as advertências de praxe.- Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA-

123.-Sumaríssima de Cobrança-872/2002-CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CATUAI x CRISTINA MARIA LEME - Citem(m)-se o(s) r,us para comparecerem perante este juizo, no dia 18/03/2.003, ...s 16:00, horas, ocasio em que, inexistosa a conciliação poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o façam através de advogado, pena de revelia (art.319 do CPC); intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou através de preposto(s) com poderes para transigir(em); -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

124.-Indenização-874/2002-ELAINE DE FATIMA GIMENES PERES x JOAREZ SNTOS DE JESUS - Pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento ordinario. A autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito.- Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI-

125.-Sumaríssima de Cobrança-876/2002-CONDOMÍNIO EDIFICIO VALTER F.PRUNER x IREMAR REIS LOPES - Citem(m)-se o(s) r,us para comparecerem perante este juizo, no dia 11/03/2.003, ...s 16:30, horas, ocasio em que, inexistosa a conciliação poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o façam através de advogado, pena de revelia (art.319 do CPC); intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou através de preposto(s) com poderes para transigir(em); Defiro os beneficios do art.172, paragrafo 2º do CPC.- Adv. SANIA STEFANI-

126.-ALVARA-878/2002-FLAVIO DANTES FERREIRA CARNARIO x O JUIZO - Os irmaos do requerente devem integrar o polo ativo da demanda em litisconsorcio ativo necessario. Nesses termos, emende-se a inicial, juntando-se certidão negativa de dependentes (INSS) inclusive.- Adv. OMAR JOSE BADDAUY-

127.-Sumaríssima de Cobrança-881/2002-CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO LAGO I x DEVANIR MAZZIA e outros - Citem(m)-se o(s) r,us para comparecerem perante este juizo, no dia 05/03/2.003, ...s 16:30, horas, ocasio em que, inexistosa a conciliação poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o façam através de advogado, pena de revelia (art.319 do CPC); intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou através de preposto(s) com poderes para transigir(em); -Adv. MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA-

128.-ARROLAMENTO-887/2002-SONIA BARBOSA DE MELO x FRANCISCA LEMES BARBOSA - I.Complete a requerente a inicial, em 30 dias, juntando (CPC 283): Certidão negativa de dependentes da falecida junto ao INSS. Comprovaes de propriedades de todos os bens discriminados na inicial. Certidão de casamento e de obito do conjuze falecido da "de cujus"Certidões fiscais nas tres esferas fazendarias, bem como comprovaes do imposto causa mortis.- Adv. SEBASTIAO NEI DOS SANTOS-

129.-EMBARGOS-889/2002-LOTERICA COLIMAS LTDA e outros x COPEL DISTRIBUIDORA S/A - Aguarde-se a segurança do Juizo.- Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA e PAULO C DE HOLANDA GUERRA-

130.-FISCAL-291/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GESSONORTE LTDA -De acordo com a decisao do Egregio Tribunal Superior Tribunal Federal, " as empresas nao tem direito a assistencia judiciaria gratuita salvo se provarem que estao a beira da insolvencia. Presume-se, relativamente as pessoas juridicas em atividade que estao no comercio, a detenção de recursos capazes de viabilizar o ingresso em juizo sem a citada gratuidade". (Ag.Reg.Bem.Decl.1905, in "Caderno Direito e Justiça, jornal Estado do Parana, ed.25.08.02). Destarte, nao comprovado de plano que a parte requerente esta a beira da insolvencia. Indefiro o beneficio da Justiça gratuita. No mais, intime-se a executada para reduzir a termo o oferecimento de bens a penhora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA e RAFAEL ROSSI RAMOS-

131.-FISCAL-572/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GIACAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -De acordo com a decisao do Egregio Tribunal Superior Tribunal Federal, " as empresas nao tem direito a assistencia judiciaria gratuita salvo se provarem que estao a beira da insolvencia. Presume-se, relativamente as pessoas juridicas em atividade que estao no comercio, a detença de recursos capazes de viabilizar o ingresso em juizo sem a citada gratuidade". (Ag.Reg.Bem.Decl.1905, in "Caderno Direito e Justiça, jornal Estado do Parana, ed.25.08.02). Destarte, nao comprovado de plano que a parte requerente esta a beira da insolvencia, Indefiro o beneficio da Justiça gratuita. No mais, intime-se a executada para reduzir a termo o oferecimento de bens a penhora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA e RAFAEL ROSSI RAMOS-

132.-FISCAL-605/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GIACAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -De acordo com a decisao do Egregio Tribunal Superior Tribunal Federal, " as empresas nao tem direito a assistencia judiciaria gratuita salvo se provarem que estao a beira da insolvencia. Presume-se, relativamente as pessoas juridicas em atividade que estao no comercio, a detença de recursos capazes de viabilizar o ingresso em juizo sem a citada gratuidade". (Ag.Reg.Bem.Decl.1905, in "Caderno Direito e Justiça, jornal Estado do Parana, ed.25.08.02). Destarte, nao comprovado de plano que a parte requerente esta a beira da insolvencia, Indefiro o beneficio da Justiça gratuita. No mais, intime-se a executada para reduzir a termo o oferecimento de bens a penhora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA e RAFAEL ROSSI RAMOS-

133.-CARTA PRECATORIA-28/2002-Oriundo da Comarca de IVAIPORA PR. -XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x JORGE CARLOS DA MOTTA -Manifeste-se o credor, sobre a certidão do oficial de justiça.-Adv. ROSIMEIRE RIBEIRO FRANCISCO ARRABAL, MARCELO TAVARES e WAGNER DOS SANTOS-

134.-CARTA PRECATORIA-60/2002-Oriundo da Comarca de CAMBE - PR -MEDITERRANEO TURISMO E HOTEIS LTDA x TECNOCENTER TELECOMUNICACOES LTDA - Designo nova data para o dia 19/03/03, as 16:30 horas.- Adv. MAURICIO F DE SCHNAID, ADOLFO FELDMANN DE SCHNAID e JAIR RUFINO DA SILVA-

135.-CARTA PRECATORIA-102/2002-Oriundo da Comarca de BANDEIRANTES - PR -COOPERATIVA AGRICOLA NORTE DO PARANA x MOACIR FERNANDES DA SILVA - custas R\$ 141,00.- Adv. SEBASTIAO BUENO DOS SANTOS e ILMO TRISTAO BARBOSA-

136.-CARTA PRECATORIA-139/2002-Oriundo da Comarca de MARINGA PR. -ANGELO CESAR OLIVEIRA GOMES VIEGAS x MARIA ANA BARROS VITOR DOS SANTOS E VIEGAS - custas R\$ 181,00.- Adv. FATIMA BIGNARDI SANDOVAL-

Poder Judiciário: Comarca De Londrina - Est 1 - Vara De Família E Anexos
Everaldo Caetano Da Silva
Relação Nº 55/2002
Marco Antonio Massaneiro

Advogado	Índice De Publicação	
	Ordem	Processo
Adeirco Rodrigues De Assi	041	00254/2002
Ademir Simoes	076	01549/2002
Adercio Francisco De Souza	002	01461/1996
Akemi Maria Borcezzi	020	00965/2001
	028	01975/2001
Andre Pitelli	046	00533/2002
Andrea Bernabel Furlan	014	00052/2001
Angela Yukiko Horita	076	01549/2002
Antonio Esteves Da Silva	038	00158/2002
Antonio Jose Mattos Do Am	004	01761/1997
Antonio Macedo De Almeida	012	01757/2000
Antonio Maria Felizardo	001	01678/1994
Augusto Jondral Filho	014	00052/2001
Braulino Bueno Pereira	006	02092/1998
Carla Regina Prado Fogaca	049	00630/2002
Celso Dos Santos Filho	083	01694/2002
Claudia Maria Tagata	095	02017/2002
	085	01718/2002
Claudia Rodrigues	042	00346/2002
Cleuza Da Costa Soeiro Pa	021	01022/2001
Cristiane Bergamin	068	01358/2002
Cristiane Bergamin Morro	076	01549/2002
Daniel Jose L. Kiellander	009	02572/1999
Daniela Pazinato	100	02213/2002
Danilo Serra Goncalves	034	02293/2001
Dario Becker Paiva	028	01975/2001
Edson Jose Vianna	013	02515/2000
Eliana Alves De Moraes	035	02384/2001
	049	00630/2002
Emerson Signoberto Daniel	079	01627/2002
Eudir Maria Costa	013	02515/2000
Flavia Fernandes Navarro	048	00596/2002
Francesco Amorese	019	00695/2001
Geovane Leal Bandeira	035	02384/2001
Giane Lopes Tsuruta	064	01249/2002
Gilcymary R. Souza	052	00700/2002
Glauco Cavalcanti De Oliv	011	01305/2000
Gustavo Lessa Neto	096	02049/2002
Jacelio Dumas Coutinho	069	01361/2002
Joao Casemiro Wielewicky	009	02572/1999
Jose Luiz Nunes Da Silva	031	02168/2001
Jose Roberto Reale	031	02168/2001
	081	01652/2002
	007	01584/1999
	053	00731/2002

Jose Valdemar Jäschke	030	02055/2001
Joyce Araujo Dallstela Co	005	00367/1998
Juliano Tomanaga	042	00346/2002
Katia Naomi Yamada	051	00693/2002
Kelsen Christina Zanotti	083	01694/2002
Lindeia Cardoso	084	01696/2002
Luciana Do Carmo Neves Pe	021	01022/2001
Magno Alexandre Silveira	090	01854/2002
Manoel Ruiz	029	02041/2001
	073	01479/2002
	078	01596/2002
	065	01325/2002
Marcelo Lupoli Guissoni	048	00596/2002
Marcelo Mitsi	050	00660/2002
Marcia Teshima	097	02056/2002
	075	01528/2002
Marcio Barbosa Zeneri	007	01584/1999
	028	01975/2001
Marco Antonio De Andrade	050	00660/2002
	080	01639/2002
Marco Antonio Goncalves V	029	02041/2001
Marcos Augusto De Moraes	099	02196/2002
Marcus Vinicius Bruneti	015	00057/2001
Maria Antonia Goncalves	023	01352/2001
	027	01886/2001
	089	01810/2002
Maria Aparecida Piveta Ca	088	01760/2002
	071	01442/2002
	065	01325/2002
Maria Do Carmo Pinhatari	037	00064/2002
Maria Margarida Leibantti	063	01248/2002
	006	02092/1998
Maria Terezinha Navarro	017	00204/2001
	057	01016/2002
Mario Cesar De Oliveira N	016	00100/2001
Marisa Delazari Donini	092	01905/2002
	087	01750/2002
Miguel Angelo Aranega Gar	093	01923/2002
Moises De Godoy	008	01741/1999
Neuza Maria De Oliveira	070	01426/2002
Orlando Gomes	077	01576/2002
Oscar Nascimento	045	00521/2002
Osmar Vieira Da Silva	093	01923/2002
Oswaldo Americo De Souza	071	01442/2002
Patricia Fernanda Fanuch	040	00189/2002
Paulo Alipio C. Silveira	054	00810/2002
Paulo Roberto Bonafini	024	01403/2001
Paulo Rogerio Sanches	043	00357/2002
Rafael Rossi Ramos	072	01457/2002
Raffaele Amarose	019	00695/2001
Raul Infante Lessa	096	02049/2002
Reginaldo Monticelli	047	00552/2002
	032	02202/2001
	086	01727/2002
Renata Montenegro Balan X	061	01182/2002
Renata Silva Brandao	067	01339/2002
	059	01047/2002
Rita De Cassia Ferreira L	003	01343/1997
Rodavlas Lhamas Ferreira	074	01505/2002
	022	01302/2001
Rodrigo Brum	018	00434/2001
Ronaldo Gomes Neves	034	02293/2001
	083	01694/2002
Rosangela Da Silva Olivei	094	01982/2002
Rosemeire Galetti	032	02202/2001
Ruy Schimmelpeng Sampaio	022	01302/2001
Sebastiao Nei Dos Santos	039	00162/2002
Sheila Maria Mendes Angel	033	02260/2001
	058	01037/2002
Shiroko Numata	098	02149/2002
Soraia Araujo Pinholato	010	00419/2000
Sylvio Ramos Junior	019	00695/2001
Tania Valeria De Oliveira	062	01189/2002
Valkiria Aparecida Lopes	017	00204/2001
Vanessa Jamus Marchi	025	01664/2001
Wilma Thomal	091	01862/2002
Wagner De Oliveira Barros	011	01305/2000
	082	01659/2002
	047	00552/2000
	055	00904/2002
	066	01331/2002
	026	01731/2001
	036	02543/2001
	060	01087/2002
	056	00937/2002
	044	00384/2002
Wilder Sabaini Dos Santos	052	00700/2002

1.-Med.Caut.Inominada Sep.Corpos-1678/1994-P.V.B. X L.E.S. E Outros -Sobre O Contido Às Folhas 133/135, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Antonio Maria Felizardo-

2.-Restauracao De Autos-1461/1996-G.H.S. E Outros X J.P.J. -Redesigno O Dia 20/08/2003, Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Expediente Devolvido Às Fls. 179/180, E Informação De Fls. 181/185.-Adv. Adercio Francisco De Souza-

3.-Divorcio Direto Consensual-1343/1997-R.C.G.F. E Outros X J. —Sentença De Fls. 21."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.17/18, Para Que Este Surta Seus Juridicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Custas Pagas. P. R. I. -Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

4.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1761/1997-P.C.M. E Outros X N.F.L.M. -Manifeste-Se O Autor Sobre Fls. 176/182, No Prazo Legal. -Adv. Antonio Jose Mattos Do Amaral-

5.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-367/1998-G.H.N. E Outros

X V.B. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.113, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Jose Valdemar Jäschke-

6.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2092/1998-R.H.S. E Outros X A.S.O.R.—Face O Contido No Laudo De Fls. 66/89, Dando Conta De Que É Alta A Probabilidade Do Requerido Ser O Genitor Da Autora, Fixo Alimentos Provisórios Em 01 Salário Mínimo A Ser Pago Pelo Requerido Diretamente À Autora Ou Em Conta Por Ela Indicada Até O 5º Dia Útil De Cada Mês, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Fls. 86, No Prazo Legal. -Adv. Maria Margarida Leibantti E Braulino Bueno Pereira-

7.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1584/1999-A.C.S.P. E Outros X I.Q.J. -Sobre O Contido Às Folhas 92v., Manifestem-Se O(A) Interessado(A) No Prazo Legal. -Adv. Jose Roberto Reale E Marcio Barbosa Zeneri-

8.-Reconhecimento De Paternidade-1741/1999-A.M.F.M. E Outros X J.S. -Ao(S) Autor(Es).-Adv. Moises De Godoy-

9.-Divorcio Direto Litigioso-2572/1999-M.F.S.C. X J.P.C. - Designado O Dia 14/08/2003, Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Fls. 65/66, No Prazo Legal.-Adv. Daniel Jose L. Kiellander E Joao Casemiro Wielewicky-

10.-Execucao De Alimentos-419/2000-L.S. E Outros X J.D. —Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Soraia Araujo Pinholato-

11.-Alienacao De Bem Comum-1305/2000-I.O.T. X C.T. — Designo O Dia 16/12/2002 Às 14:00 Horas Para A Realização Do Leilão, Devido A Autora Providenciar A Juntada Das Certidões Atuais Do Imóvel, Em 10 Dias, Sob Pena De Suspensão Do Ato.—Adv. Wagner De Oliveira Barros E Glauco Cavalcanti De Oliveira Jr.-

12.-Execucao De Alimentos-1757/2000-A.C.C.P. E Outros X M.J.P.— Indefiro O Pedido De Fls. 101/102 Pelos Motivos E Fundamentos Da Decisão De Fls. 97/98.-Adv. Antonio Macedo De Almeida-

13.-Retificacao-2515/2000-C.H.L. X J.—Ante O Susso Exposto, Em Se Tratando De Retificação Visando Adequar As Reais Medidas Do Imóvel Àquelas De Sua Matrícula Sem Contudo Alterar As Divisas Físicas Do Imóvel, Que Deverão Ser Preservadas, Defiro O Pedido Da Inicial Para Determinar A Retificação Da Matrícula Sob Nº 43.255, Do 2º Ofício Do Registro Civil De Imóveis Desta Comarca, Para Que Dela Passem A Constar Em Relação Ao Lote 318-C, Remanescente, As Dividas E Confrontação De Fls.35, Retificando-Se A Área Para A Medida Correta De 141.334,82 M2, Expedindo-Se Para Tanto O Respectivo Mandado Que Deverá Ser Fazer Acompanhar As Divisas Atuais Do Imóvel.Custas De Lei Pelo Requerente.-Adv. Edson Jose Vianna E Eudir Maria Costa-

14.-Modificacao De Clausulas-52/2001-T.N.O. X B.M.—Redesigno O Dia 06/06/2003 Às 14:30 Horas Para Realização Do Ato Postergado. Manifeste-Se O Autor Sobre O Expediente Devolvido De Fls. 84v/85, No Prazo Legal. -Adv. Andrea Bernabel Furlan E Augusto Jondral Filho-

15.-Separacao Judicial Litigiosa-57/2001-F.A.S.A. X A.L.A.—Indefiro O Pedido De Fls. 83/104, Posto Que Sem A Devida Ratificação, O Acordo De Fls, 77/79 Não Opera Efeitos.-Adv. Marcus Vinicius Bruneti-

16.-Partilha De Bens-100/2001-A.B.D. X C.A.S.—À Procuradora Da Autora Para Em 10 Dias Assinar A Petição De Fls. 77, Informando, Outrossim, O Valor Atualizado Do Débito Alimentar Do Autor, Em Relação Aos Direitos Do Imóvel Que Hoje A Garante.-Adv. Mario Cesar De Oliveira Neves-

17.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-204/2001-C.F.Z. X L.C.Z.—Sentença De Fls. 66/67, "...Vistos E Etc...", Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divórcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 35 E 36 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condono O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais E Honorários Que Ora Fixo Em R\$ 200,00.-Adv. Maria Terezinha Navarro E Valkiria Aparecida Lopes Ferraro-

18.-Execucao De Alimentos-434/2001-L.S.S.P.L. E Outros X N.L. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.31, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Rodrigo Brum-

19.-Declaratoria De Soc Fato C/Ci-695/2001-B.O.T. X E.M.A. E Outros -Designado O Dia 29/05/2003, Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento.-Adv. Francesco Amorese, Raffaele Amarose E Sylvio Ramos Junior-

20.-Execucao De Alimentos-965/2001-J.T.S. E Outros X A.A.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.55, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Akemi Maria Borcezzi-

21.-Negatoria De Paternidade-1022/2001-C.T.S. X A.O.T. E Outros — Para Devida Ciência Do Ofício Recebido Do Laboratório, Onde As Partes Devem Comparecer No Dia 28/11/2002 Às 09:00 Horas, Para Coleta De Material Para Exame, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Fls. 39.-Adv. Lindeia Cardoso E Cleuza Da Costa Soeiro Pagnan-

22.-Exoneracao De Alimentos-1302/2001-A.T. X F.A.P. E Outros -Designado O Dia 28/05/2003, Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento.-Adv. Rodavlas Lhamas Ferreira E Ruy Schimmelpeng Sampaio-

23.-Execucao De Alimentos-1352/2001-V.R.L.N. E Outros X V.R.L.J. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça

Às Fls.48, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Maria Antonia Goncalves-

24.-Negatoria De Paternidade-1403/2001-A.M.G.R. X T.G.G.R. E Outros -Sobre O Contido Na Certidão De Folhas 72v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Paulo Roberto Bonafini-

25.-Execucao De Alimentos-1664/2001-C.R.A.M. E Outros X O.A.M. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.42, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Vanessa Jamus Marchi-

26.-Divorcio Direto Litigioso-1731/2001-A.A.P.D.S. X C.P.D.S. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

27.-Separacao Consensual-1886/2001-M.V. E Outros X J.—Indefiro O Pedido De Fls. 23. Posto Que Não Compete Ao Juizo Determinar À Parte O Recolhimento De Tributo, Ademais Quanto Prestação Jurisdicional Já Foi Entregue Conforme Fls. 12. -Adv. Maria Antonia Goncalves-

28.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1975/2001-I.F. E Outros X C.B.D.R. — Ao(S) Interessado(S) Sobre Fls. 53, No Prazo Legal.-Adv. Marcio Barbosa Zeneri, Akemi Maria Borcezzi E Dario Becker Paiva-

29.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2041/2001-W.D.S. E Outros X A.D.M. — -Sobre O Contido Às Folhas 41v., Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Marco Antonio Goncalves Valle E Magno Alexandre Silveira Batista-

30.-Separacao Judicial Litigiosa-2055/2001-N.B.P. X L.S.P. - Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Jose Roberto Reale-

31.-Revisonal De Alimentos-2168/2001-A.B.T. X M.G.B.T. E Outros -Designado O Dia 27/08/2003, Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento Em Continuação, Manifeste-Se Ainda O Autor De Fls. 69/70.-Adv. Jose Luiz Nunes Da Silva E Jose Roberto Reale-

32.-Embargos De Terceiro-2202/2001-L.C.A. E Outros X C.T.—Sentença Fls.91/93. "...Visto Etc... Assim Sendo, Julgo Extinto Sem Julgamento Do Mérito Os Presentes Embargos A Execução, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Vi, Do Cpc, Carência De Ação Por Causa Superveniente, Condenando Os Embargos Ao Pagamento Das Custas Processuais E Honorários Advocaticios Que Ora Fixo Em 10% Do Valor Atribuído À Causa, Dispensando-Se Os Por Hora De Tal Pagamento, Em Face Da Concessão Dos Benefícios Da Justiça Gratuita, Ressalvando-Se O Disposto No Art.12 Da Lei 1060/50. -Adv. Reginaldo Monticelli E Rosemeire Galetti-

33.-Alimentos-2260/2001-O.A.G. E Outros X O.O.G. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Sheila Maria Mendes Angelo-

34.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2293/2001-I.C. E Outros X M.R.A.O. -Redesigno O Dia 28/11/2002 Às 13:30 Horas Para Realização Do Ato Postergado.-Adv. Danilo Serra Goncalves E Ronaldo Gomes Neves-

35.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2384/2001-M.M. E Outros X D.G.D.S. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Eliana Alves De Moraes E Geovane Leal Bandeira-

36.-Execucao De Alimentos-2543/2001-J.C.S.S. E Outros X W.S. — Defiro O Pedido De Fls. 31, Aguarde-Se Pelo Prazo 90 Dias.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

37.-Investigacao De Paternidade-64/2002-M.J.R. X S.D.G. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira-

38.-Divorcio Direto Litigioso-158/2002-G.M.T.I. X P.A.I. — Ao(S) Autor(Es) Para Trazer Aos Autos Certidão De Casamento.-Adv. Antonio Esteves Da Silva-

39.-Duvida Inversa-162/2002-M.B. X J.— Sentença De Fls. 36/37. Visto,Etc... Em Que Pese O Regular Processamentos Que Fora Conferido Ao Feito, Entendo Que De Fato O Pedido De Fls. 02/03 Não Pode Ser Conhecido, Posto Que Formulado E Subscrito Por Pessoa Que Não É Adquirente Ou Vencedor Do Imóvel, Sendo Que Sua Autuação No Caso Resumiu-Se À Lavratura Na Condição De Tabela Substituto, Do Referido Documento. Nem Mesmo Tal Circunstância Se Mostra Hábil A Suprir A Indispensável Demonstração De Legitimidade Posto Que Se Infere Dos Autos O Interesse No Registro Da Escritura É Dos Que Nela Compareceram, Vendedores Ou Compradores, E Não Pode O Serventário Em Nome Próprio Pretender Exercer Direito De Terceiro, Em Virtude Do Disposto No Arts. 6º Do Cpc. Assim É Que, Determino A Extinção Do Presente, Falta De Titularidade De Subscrito Do Pedido Inicial, Determinando O Arquivamento Do Feito Procedendo-Se As Anotações Respectivas.-Adv. Sebastiao Nei Dos Santos-

40.-Negatoria De Paternidade-189/2002-H.P.V.S. E Outros X R.P.S.—Aos Autores Para Que Junteem Aos Autos O Edital De Citação Devidamente Publicado Na Imprensa Oficial.-Adv. Patricia Fernanda Fanucchi Pinto-

41.-Retificacao-254/2002-A.L. X J. — Defiro O Pedido De Fls. 39, Aguarde-Se Pelo Prazo 90 Dias.-Adv. Adeirco Rodrigues De Assis-

42.-Divorcio Direto Litigioso-346/2002-M.C.M. X P.R.O.M. —Sentença De Fls. 25/26. "...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocaticios. -Adv. Joyce Araujo Dallstela Costa E Claudia Rodrigues-

43.-Execucao De Alimentos-357/2002-J.B.V. E Outros X O.M.V.J. -Sobre O Contido Às Folhas 36/37, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Paulo Rogério Sanches-

44.-Divorcio Direto Litigioso-384/2002-R.L. X C.P.L. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.31, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

45.-Execucao De Alimentos-521/2002-I.P. X M.P. -Sobre O Contido Às Folhas 27/30, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Oscar Nascimento-

46.-Separacao Consensual-533/2002-E.L.J. E Outros X J. — Ao Autor Para Que Apresente Os Dados Solicitados Às Fls. 17, No Prazo Legal. -Adv. Andre Pitelli-

47.-Dissolucao Soc.Fato-552/2002-J.E.F. X M.H.J.S. — Designo O Dia 11/08/2003, Às 16:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Sancamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre O Expediente Devolvido Às Fls. 86/87, No Prazo Legal.-Adv. Reginaldo Monticelli E Wagner De Oliveira Barros-

48.-Medida Cautelar Inominada-596/2002-M.B.S. X L.P.S.— Observo Desde Já Que O Mérito Da Questão Posta Em Mesa É A Possibilidade Ou Não De Partilha Do Valor Relativo À Devolução De Parte Das Parcelas Consorciadas Pagas E Ainda Se Já Houve Tal Pagamento, Matéria Cuja Apreciação Refoge Ao Pedido Cautelar, Sendo Afeto Ao Processo De Conhecimento. Assim Sendo Suspendo O Curso Da Presente Demanda, Até Final Desisão Nos Autos Em Apenso Onde Se Analisará Questão De Fundo, Evitando-Se Decisões Contraditórias.-Adv. Marcelo Lupoli Guissoni E Flavia Fernandes Navarro-

49.-Dissolucao Soc.Fato-630/2002-R.R.G. X J.C.D.S. — Designo O Dia 13/06/2003, Às 15:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Sancamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Fls. 40/41, No Prazo Legal.-Adv. Eliana Alves De Moraes E Carla Regina Prado Fogaca-

50.-Execucao De Alimentos-660/2002-D.S.D.S. E Outros X R.B.D.S. -Despacho De Fls. 32/33 (...Ante A Ausência De Justificativa Justa Para A Inadimplência Descrita Na Inicial, Decreto A Prisão Civil Do Executado Pelo Prazo De 60 Dias, Ou Até Que Pague O Valor Da Pensão Alimentícia Relativa Aos Três Últimos Meses Em Execução, A Ser Atualizado Por Cálculo Do Sr. Contador Judicial...) Manifeste-Se Ainda A Parte Autora Sobre Fls. 35/36, No Prazo Legal.-Adv. Marco Antonio De Andrade Campanelli E Marcelo Mitsi-

51.-Regulamentacao De Visitas-693/2002-L.B. X V.I.G. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanhham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Juliano Tomanaga-

52.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-700/2002-M.S.P. X A.F.M. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanhham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Gilcimar R. Souza, Wilder Sabaini Dos Santos-

53.-Regulamentacao De Visitas-731/2002-V.A. X W.F.C. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.24, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Jose Roberto Reale-

54.-Execucao De Alimentos-810/2002-G.C.A.N. E Outros X G.N.C.I. -Sobre O Contido Às Folhas 23v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Paulo Alípio C. Silveira-

55.-Execucao De Alimentos-904/2002-J.S.I.C. E Outros X Z.B.C. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.24, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

56.-Execucao De Alimentos-937/2002-G.D.S.P. E Outros X F.D.S.P. — Aos Exequentes, No Prazo De 05 Dias. - -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

57.-Alimentos-1016/2002-E.A.B. E Outros X A.M.B. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.40v., Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Maria Terezinha Navarro-

58.-Execucao De Alimentos-1037/2002-M.V.D.S.M. E Outros X J.E.M. -Sobre O Contido Às Folhas 19/20, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Sheila Maria Mendes Angelo-

59.-Alimentos-1047/2002-G.F.O. E Outros X P.S.C.O. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.19, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Renata Silva Brandao-

60.-Alimentos-1087/2002-M.D.S.S. E Outros X D.S. -Sobre O Contido A Certidão De Folhas 22v., E Expediente Devolvido Às Fls.23 Manifestem-Se O Autor No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

61.-Execucao De Alimentos-1182/2002-P.C.M. E Outros X R.F.M. -Despacho De Fls. 24/25 (...Ante A Ausência De Justificativa Justa Para A Inadimplência Descrita Na Inicial, Decre-

to A Prisão Civil Do Executado Pelo Prazo De 60 Dias, Ou Até Que Pague O Valor Da Pensão Alimentícia Relativa Aos Três Últimos Meses Em Execução, A Ser Atualizado Por Cálculo Do Sr. Contador Judicial...) -Adv. Renata Montenegro Balan Xavier-

62.-Execucao De Alimentos-1189/2002-M.R.B. E Outros X M.T.B. — Aos Exequentes Para Que Subscrava A Petição De Fls.26/30, Manifestando-Se Sobre Fls. 22, No Prazo Legal. - -Adv. Tania Valeria De Oliveira-

63.-Execucao De Alimentos-1248/2002-R.C. E Outros X A.R.—Aos Exequentes Para Atenderem A Cota Ministerial De Fls. 31.-Adv. Maria Margarida Leibantti-

64.-Execucao De Alimentos-1249/2002-M.J.S.S. E Outros X J.R.D.S. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanhham, Manifeste-Se Os Exeq-Entes No Prazo Legal.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-

65.-Revisional De Alimentos-1325/2002-C.D.D.S. X J.C.P.D.S. E Outros —, -Ante O Elementos Contidos Na Inicial Especialmente Do Autor De Que Exerce Atividade Reconhecidamente Pouco Rentável, Residindo Em Habitação Precária, Havendo Prova Razoável Do Alegado Inicial, Reduzo O Valor Dos Alimentos Para 40% Do Salário Mínimo, A Partir Da Citação. Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Manoel Ruiz E Maria Aparecida Piveta Carrato-

66.-Medida Cautelar Sequestro-1331/2002-R.R.M. E Outros X J.R.M. -Sobre O Contido Às Folhas 28v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

67.-Regulamentacao De Guarda-1339/2002-R.C.S. X E.T.G.A.S. E Outros -Sobre O Contido Às Folhas 24/27, Manifestem-Se O(A) Autor(A) No Prazo Legal. -Adv. Renata Silva Brandao-

68.-Execucao De Alimentos-1358/2002-D.A.P. E Outros X E.P.P. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.29, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Cristiane Bergamin-

69.-Alimentos-1361/2002-A.B.B.J. E Outros X L.S.J. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 16/05/2003 Às 16:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento, Manifeste-Se Ainda Sobre Expediente Devolvido Às Fls. 18/19, No Prazo Legal.-Adv. Jacelio Dumas Coutinho-

70.-Separacao Judicial Litigiosa-1426/2002-I.O.G. X A.G. -Ou Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.21, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Neuza Maria De Oliveira-

71.-Separacao De Corpos-1442/2002-M.C.K. X J.B.S. -Designado O Dia 02/10/2002, Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento Em Continuação. Para Apreciação Do Pedido Liminar De Afastamento Do Réu Do Lar Comum, Junte A Autora, Em 10 Dias Prova Da Propriedade Do Imóvel Que Srve De Residência Às Partes. Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Certidão De Fls. 48v., No Prazo Legal.-Adv. Oswaldo Americo De Souza Junior E Maria Aparecida Piveta Carrato-

72.-Separacao Judicial Litigiosa-1457/2002-M.D.A.B. X L.S.B. -Sobre O Contido Às Folhas 10, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Rafael Rossi Ramos-

73.-Divorcio Direto Consensual-1479/2002-G.P.A.S. E Outros X J. -Sobre O Contido Às Folhas 27, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Manoel Ruiz-

74.-Medida Cautelar Inominada-1505/2002-A.T. X F.A.P. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanhham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Rodavlas Lhamas Ferreira-

75.-Execucao De Alimentos-1528/2002-J.S.O. E Outros X O.D.O. -Sobre O Contido Às Folhas 10v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Marcia Teshima-

76.-Alimentos-1549/2002-I.J.S. E Outros X C.S.S.—Reconsidero A Decisão De Fls. 11, Face Os Documentos Acostados Às Fls. 19/21, Dando Conta Dos Rendimentos Auferidos Pelo Requerido E Fixo Em 1/3 Dos Rendimentos Líquidos Do Mesmo, Surtindo Seus Efeitos Desde A Citação. -Adv. Cristiane Bergamin Morro, Angela Yukiko Horita E Ademir Simoes-

77.-Alimentos-1576/2002-N.L.R. E Outros X M.L.R. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 13/06/2003 Às 16:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Orlando Gomes-

78.-Alimentos-1596/2002-I.G.S.A. E Outros X C.G.S. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 19/05/2003 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento Manifeste-Se Ainda Sobre Expediente De Fls. 11, No Prazo Legal.-Adv. Manoel Ruiz-

79.-Separacao Consensual-1627/2002-I.E.M.R. E Outros X J. —Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do

Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Emerson Signoberto Daniel-

80.-Execucao De Alimentos-1639/2002-M.M.M. X J.M.S. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanhham, Manifeste-Se Os Exeq-Entes No Prazo Legal.-Adv. Marco Antonio De Andrade Campanelli-

81.-Med. Caut. Sep. De Corpos-1652/2002-S.D.S.P. X C.E.B.P. -Sobre O Contido Às Folhas 19v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Jose Roberto Reale-

82.-Execucao De Alimentos-1659/2002-A.C.R. E Outros X A.B.L. — Defiro O Pedido De Fls. 29 Aguarde-Se Pelo Prazo 30 Dias.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

83.-Investigacao De Paternidade-1694/2002-G.A.M.M. E Outros X S.F. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Ronaldo Gomes Neves, Katia Naomi Yamada E Celso Dos Santos Filho-

84.-Revisional De Alimentos-1696/2002-J.L.F. X M.C.V. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanhham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Kelsen Christina Zanotti-

85.-Med. Caut. Sep. De Corpos-1718/2002-M.C.A.R. X F.A.R. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanhham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Claudia Maria Tagata-

86.-Divorcio Direto Consensual-1727/2002-D.A.G. E Outros X J. — Defiro O Pedido De Fls. 14, Aguarde-Se Pelo Prazo 90 Dias.-Adv. Reginaldo Monticelli-

87.-Med.Caut.De Arrol.De Bens-1750/2002-E.M.S. X E.T. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanhham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Marisa Delazari Donini-

88.-Alimentos-1760/2002-N.F.C. E Outros X L.F.C. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 01(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 28/04/2003 Às 16:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre O Expediente Devolvido Às Fls. 11, No Prazo Legal.-Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

89.-Divorcio Direto Consensual-1810/2002-O.A.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Maria Antonia Goncalves-

90.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1854/2002-J.K.C. E Outros X A.J.S. — Defiro O Pedido De Fls. 12, Aguarde-Se Pelo Prazo 30 Dias.-Adv. Luciana Do Carmo Neves Pellegrini-

91.-Alimentos-1862/2002-G.A.S. E Outros X N.A.S. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 23/06/2003 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Fls. 15/16, No Prazo Legal.-Adv. Vilma Thomal-

92.-Divorcio Direto Litigioso-1905/2002-E.M.S. X E.T. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanhham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Marisa Delazari Donini-

93.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1923/2002-G.S.D.P. E Outros X J. — Sentença De Fls. 11. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/04, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas Pagas. —Adv. Osmar Vieira Da Silva E Miguel Angelo Araneaga Garcia-

94.-Alimentos-1982/2002-E.L.J. E Outros X E.L. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 11/08/2003 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Rosangela Da Silva Oliveira Marconi-

95.-Alimentos-2017/2002-A.L.L.P. E Outros X A.L.P. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 01(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 12/08/2003 Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Claudia Maria Tagata-

96.-Execucao De Alimentos-2049/2002-L.P. E Outros X R.J.M. -Sobre O Contido Às Folhas 30v. Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Raul Infante Lessa E Gustavo Lessa Neto-

97.-Divorcio Direto Consensual-2056/2002-O.A.C. E Outros X J. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 01(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 18/08/2003 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Marcia Teshima-

98.-Med.Caut.De Arrol.De Bens-2149/2002-I.P.L. X A.T.L. — I- Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça; II- Face A Argumentação Expendida Na Inicial Bem Como A Documentação Que A Acompanha, Dando Conta Da Existência De Casamento Entre As Partes, Bem Como Ante O Fundado Receio Da Autora De Ver Os Direitos Referentes Aos Veículos Automotores Arrolados Às Fls. 10/11, Itens 1,2,3,4, Face A Facilidade Com Que Se Pode Alienar Nos Arts.895 E Ss Do Cpc, Vez Que Presentes O Fumus Bani Juris, Consubstanciado Na Exestência De Matrimônio Entre As Partes, E O Periculum In Mora, Nos Termos Acima Deduzidos, Lavrando-Se O Requerido Depositário Fiél De Tais Bens E Direitos, Respondendo Eventualmente Pelos Encargos Do Depositário Infiél, Oficiando-Se Ourossim O Detran. Iii- Indefiro O Arrolamento Dos Bens Imóveis Descritos Às Fls. 09/10, Posto Que Para Possível Alienação De Tais Bens Faz-Se Necessária A Outorga Ixória.-Adv. Shiroko Numata-

99.-Separacao Consensual-2196/2002-F.A.M. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Marcos Augusto De Moraes Cabral-

100.-Divorcio Direto Consensual-2213/2002-L.A.S. E Outros X J. —Faculto Ao Autor A Comprovação Do Decurso Do Lapso Temporal Da Separação De Fato Através Da Representação Em 10 Dias De Declarações De Testemunhas Idôneas Com Firma Reconhecida.-Adv. Daniela Pazinato-

Poder Judiciário: Comarca De Londrina - Est 1 - Vara De Família E Anexos Everaldo Caetano Da Silva Relação Nº 56/2002 Marco Antonio Massaneiro

Índice De Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adercio Francisco De Souza	017	00881/2000
Adir Nestor Bonfim	055	00517/2002
Akemi Maria Borcezzi	012	02732/1999
	034	01023/2001
Alcides Pereira De Souza	040	01779/2001
Antonio Fidelis	046	02099/2001
Aparecido Medeiros Santos	015	00825/2000
Arivaldy Rosaria Stela Al	016	00828/2000
	096	01995/2002
Armando Garcia Garcia	001	00626/1996
Arnaldo Sawassato	056	00555/2002
Arthur Oliva Filho	044	02083/2001
Augusto Dos Reis Pinto	049	02506/2001
Augusto Flavio Vieira	009	01123/1999
Benedito Lepri	079	01500/2002
Bete Regina Ferreira Neve	006	00532/1997
Braulino Bueno Pereira	053	00344/2002
Carla Regina Prado Fogaca	058	00629/2002
Carlos Jose Fragoso	020	01529/2000
Carlos Sergio Capelin	097	02126/2002
Casemiro Framil Filho	066	00975/2002
Cassia Valeria De Oliveir	003	00110/1997
Cassio Nagasawa Tanaka	019	01361/2000
Cesar Augusto Ulhoa C. De	006	00532/1997
Claudia Maria Tagata	036	01304/2001
	086	01818/2002
	088	01856/2002
	091	01907/2002
	092	01910/2002
Claudia Rodrigues	034	01023/2001
Claudiney Dos Santos	026	00094/2001
	027	00280/2001
Cleuza Da Costa Soeiro Pa	023	02191/2000
	002	01166/1996
	089	01867/2002
	039	01772/2001
Dania Maria Rizzo	094	01957/2002
Denilson De Oliveira Silv	001	00626/1996
	004	00275/1997
	008	00062/1999
Dorival Paduan Hernandes	013	00366/2000
Edgar Cortes De Figueired	074	01330/2002
Edna Maria Nascimento Don	011	02386/1999
Eduardo Dos Santos	098	02171/2002
Eneas Costa Guimaraes Fil	019	01361/2000
Flavio Antonio Frazin	014	00696/2000
Gezualdo Goncalves De Pin	083	01709/2002
Glauco Cavalcanti De Oliv	075	01345/2002
Helio Esteves Do Nascimen	007	00773/1998
Helio Vieira Neto	078	01460/2002
Hermínio Back	078	01460/2002
Hilton Antonio Mazza Pava	035	01173/2001
Iara Costa Neves Caio	046	02099/2001
Irineu Labigalini	042	01937/2001
Jorge Luiz De Oliveira Lo	010	01658/1999
Jose Augusto Rodrigues Fo	090	01882/2002
Jose Fontoura Da Silva	093	01949/2002
Jose Roberto Reale	057	00626/2002
	045	02095/2001
Jose Romeu Do Amaral Filh	051	00219/2002
Juliano Tomanaga	037	01366/2001
	030	00868/2001
Katia Cristina Miranda	011	02386/1999
Kelsen Christina Zanotti	045	02095/2001
	045	02095/2001
Kinko Shimotori	025	02334/2000
Kleber Franco De Lima	068	01003/2002
Leandro Ambrosio Alfieri	031	00881/2001
Leandro Toledo Volpato	004	00275/1997
Luiz Carlos Bortoletto	012	02732/1999
Luiz Carlos Do Nascimento	029	00819/2001
	070	01053/2002
Luiz Carlos Martins	073	01270/2002
Luiz Lopes Barreto	077	01443/2002

Manoel Ruiz	032	00972/2001
Marcelo Lupoli Guissoni	020	01529/2000
Marcia Teshima	021	01914/2000
	033	00973/2001
	022	02155/2000
Marcio Domingos Alves	059	00640/2002
Maria Antonia Goncalves	035	01173/2001
	005	00446/1997
Maria Aparecida Pereira	053	00344/2002
Maria Aparecida Piveta Ca	084	01739/2002
	042	01937/2001
Maria Do Carmo Pinhatari	007	00773/1998
Maria Elizabeth Jacob	063	00853/2002
Maria Fernanda F. Rossi	077	01443/2002
Maria Lucilda Santos	041	01840/2001
Maria Terezinha Navarro	072	01238/2002
Mario Borges Fernandes	064	00954/2002
Mario Rocha Filho	047	02140/2001
Mauro Martimiano Da Silva	038	01535/2001
Mauro S. Yamamoto	069	01019/2002
Milton Coutinho De Macedo	066	00975/2002
Moises Eduardo Bueno De O	052	00257/2002
Nidia Kosieniczuk R. Santo	043	01951/2001
Orlando Ribeiro	054	00493/2002
Patricia Luzia Do Nascime	013	00366/2000
Patricia Yasuko Donomae	069	01019/2002
Raquel Cabrera Borges	060	00733/2002
Raul Infante Lessa	047	02140/2001
Reginaldo Monticelli	062	00781/2002
Ricardo Francisco Cosmo	067	01000/2002
Rita De Cassia Ferreira L	085	01759/2002
	082	01708/2002
Roberta Barco Lopes	055	00517/2002
Roberto Murawski Rabello	060	00733/2002
Robson Marcelo A. Martins	044	02083/2001
Roger Piazalunga	048	02460/2001
Roger Striker Trigueiros	037	01366/2001
Rogério Resina Molez	028	00404/2001
	022	02155/2000
Rosângela Aparecida Giuzi	051	00219/2002
Rosângela Lie Miya	071	01076/2002
	027	00280/2001
Rossana Helena Karatzios	078	01460/2002
Seishin Yogi	014	00696/2000
Silvio Jose Farinholi Arc	068	01003/2002
	032	00972/2001
Silvio Takaharu Oyama	070	01053/2002
	013	00366/2000
	011	02386/1999
Soraia Araujo Pinholato	077	01443/2002
Tania Valeria De Oliveira	057	00626/2002
Tony Alves	080	01671/2002
Valdinei S. Silva	024	02192/2000
Valdony Porto Cestari	036	01304/2001
Valkiria Aparecida Lopes	049	02506/2001
	025	02334/2000
Vanessa Jamus Marchi	005	00446/1997
Vera Lucia Barbeiro Oport	021	01914/2000
Wagner De Oliveira Barros	087	01827/2002
	050	00165/2002
	061	00761/2002
	081	01699/2002
	095	01993/2002
	100	02210/2002
	099	02208/2002
	065	00974/2002
	018	01359/2000
Wagner Pirolo	076	01424/2002
Wilson Lopes Da Conceicao	003	00110/1997
Yoshikazu Fucuda		

1.-Revisonal De Alimentos-626/1996-V.R.M. E Outros X E.A.M. — Sentença De Fls.293. "...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.287/291, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Custas Pagas. P. R. I. -Adv. Denilson De Oliveira Silva E Armando Garcia Garcia-

2.-Separacao Consensual-1166/1996-L.O.S.B. E Outros X J. — Sentença De Fls. 17. "...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 10/13, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Cleuza Da Costa Soeiro Pagnan-

3.-Prestacao De Contas-110/1997-S.I. X A. — Sentença De Fls.588/593, (Vistos E Etc.... Os Pedidos Deduzidos Na Inicial Foram Atendidos, No Decorrer Do Feito, Não Se Justificando O Inconformismo Da Requerente...Por Ocasiao Da Propositura Da Demanda A Autora Deduziu Expressamente Pedido Para Que O Réu Prestasse Conta Dos Rendimentos Oriundos Das Cotas De Participação Pertencentes As Partes, Tendo Ocorrido Resistencia Por Parte Do Requerido...Na Tentativa De Dirimir A Questão Foi Designada Audiência Na Qual As Partes Não Se Compuseram, Ocorrendo Ai Equivoco Processual...No Caso Vertente Não Ocorreu Tal Decisão, Havendo, Em Seu Lugar Saneamento De Fls.39, Onde Foi Determinado De Plano A Realização De Pericia...O Laudo De Fls.102/112, No Qual O Perito Judicial Respondeu Com Propriedade Aos Quesitos Formulados Pelas Partes. Alias O Inconformismo Da Requerente Não Procede...Julgo Extinto O Presente Processo Com Julgamento Do Mérito, Com Fundamento No Disposto Do Art. 269, Inciso I, Do Código De Processo Civil. Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais, Inclusive Honorários Periciais E Advocatícios, Que Ora Fixo R\$1.500,00, Observados O Tempo E A Dedicacão Despedidos Pelos Patronos Da Autora, Bem Como O Valor Da Causa. -Adv. Cassia Valeria De Oliveira E Yoshikazu Fucuda-

4.-Execucao De Alimentos-275/1997-V.R.M. E Outros X E.A.M. — Sentença De Fls.304, (Vistos E Etc....Face O Conti-

do Na Petição De Fls.288/292, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 269, Inciso Iii, Do C.P.C. Custas Pagas. -Adv. Leandro Toledo Volpato E Denilson De Oliveira Silva-

5.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-446/1997-A.F.M. E Outros X L.A.S. — Sentença De Fls.169/174. "...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Parcialmente Procedente O Pedido Deduzido Na Inicial Para Reconhecer A Paternidade Da Autora, Como Recaindo Na Pessoa Do RequeridoDeterminando A Expedição De Mandado De Averbação....Fixando Alimentos Em Favor Do Autor No Valor Equivalente A 30% (Trinta Porcento) Do Salário Mínimo Mensal, A Ser Pago Até O 5º Dia Útil De Cada Mês Diretamente À Autora Ou Em Conta Corrente Por Ela Indicada, Sendo Estes Devidos Desde A Citação, Nos Termos Do Art. 13, 0 2º Da Lei 5.479/68, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R\$1.000,00, Observados O Tempo Dispendido Pelo Procurador Do Autor Na Demanda, Dispensando-O Por Ora De Ais Pagamentos Face O Requerimento Da Assistência Judiciária.-Adv. Vera Lucia Barbeiro Oporto E Maria Antonia Goncalves-

6.-Negatoria De Paternidade-532/1997-L.C.B. X F.A.B.O. - Sentença De Fls. 96/98. Foi Julgado Improcedente O Pedido De Negação De Paternidade, Confirmando A Paternidade Do Autor Em Relação A Ré. Condenando O Autor Nas Custas E Honorários Que Fixo Em R\$300,00, Observado, Contudo O Disposto No Art. 12 Da Lei 1.060/50. P. R. I. -Adv. Cesar Augusto Ulhoa C. De Oliveira E Bete Regina Ferreira Neves-

7.-Divorcio Direto Litigioso-773/1998-M.L.M. X C.M. — Sentença De Fls.44/45. "...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios.-Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira E Helio Vieira Neto-

8.-Providencias-62/1999-M.A.R. X R.I.A.O.L. E Outros — Sentença De Fls. 91/94, (...Vistos Etc... Julgo Improcedente A Presente Demanda Para Condicionar O Registro Da Escritura Pública De Compra E Venda Lavrada Às Fls.256/257, Do Livro Nº343-N, Do 4ºOfício De Notas Desta Comarca, A Apresentação Da Certidão Negativa De Tributos Da Receita Federal E Do Inss, Expedida Em Nome Da Alienante Comercio E Industria Londrifero Ltda, Devendo, Contudo Serem Observadas As Demais Formalidades Necessárias Ao Ato. Custa De Lei Pelo Requerente. -Adv. Dorival Paduan Hernandez-

9.-Embargos A Execucao-1123/1999-N.M.D.S. X E.M.D.S. — Sentença Fls.29 "...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.27v., Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei --Adv. Augusto Flavio Vieira-

10.-Execucao De Alimentos-1658/1999-R.H.C.C. E Outros X C.H.C. Manifeste-Se O Autor Sobre O Contido As Fls.100. -Adv. Jorge Luiz De Oliveira Lovato-

11.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2386/1999-D.B.V. E Outros X A.A.J. — Sentença De Fls. 95/100. "...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Parcialmente Procedente O Pedido Deduzido Na Inicial Para Reconhecer A Paternidade Do Autor, Como Recaindo Na Pessoa Do RequeridoDeterminando A Expedição De Mandado De AverbaçãoFixando Alimentos Em Favor Do Autor No Valor Equivalente A 01 Salário Mínimo Mensal, A Ser Pago Até O 10º Dia Útil De Cada Mês Diretamente A Autora Ou Em Conta Corrente Por Ela Indicada, Sendo Estes Devidos Desde A Citação, Nos Termos Do Art. 13, 0 2º Da Lei 5.479/68, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R\$ 300,00, Observados O Grau De Complexidade Da Causa E A Dedicacão Da Advogada Do Autor.—Adv. Soraia Araujo Pinholato, Katia Cristina Miranda E Eduardo Dos Santos-

12.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2732/1999-M.A.S. E Outros X S.D. -Sobre O Contido Às Folhas 84v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Luiz Carlos Bortoletto, Akemi Maria Borcezzi-

13.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-366/2000-J.L.T. E Outros X P.F. — Sentença De Fls.70. "...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.66/68, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Edgar Cortes De Figueiredo, Silvio Takaharu Oyama E Patricia Luzia Do Nascimento-

14.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-696/2000-T.K.L. E Outros X S.S. -Designado O Dia 07/05/2003, Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento Em Continuação.-Adv. Seishin Yogi E Gezualdo Goncalves De Pinho-

15.-Execucao De Alimentos-825/2000-C.P.D.S. X G.P.D.S. — Sentença Fls.13 "...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.12v., Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei --Adv. Aparecido Medeiros Santos-

16.-Divorcio Direto Litigioso-828/2000-I.B.O. X N.O.S. — Sentença De Fls. 39/40. "...Visto Etc... Face O Suso Exposto E

O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios, Que Fixo Em R\$150.00.—Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves-

17.-Alimentos-881/2000-P.E.D.S.S. E Outros X E.A.S. — Sentença Fls.32...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.31v, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei --Adv. Adercio Francisco De Souza-

18.-Alimentos-1359/2000-B.C.S. E Outros X E.D.F.D.S. — Sentença De Fls.55/57, (...Vistos Etc... Ante Ao Suso Exposto E Todo O Mais Que Dos Autos Consta Julgo Procedente A Presente Ação Para Determinar O Pagamento Pelo Requerido De Alimentos No Valor Que Ora Fixo Em 30% Do Salário Mínimo, Até O Dia 10 De Cada Mês Em Conta Do Banco Itaú, Conta Corrente Nº12497-6, Agência 3770, Em Nome De Maria Aparecida Conceição, Condenando Ainda O Requerente Ao Pagamento Das Custas Bem Como Dos Honorários Advocatícios A Razão De R\$200.00... -Adv. Wagner Pirolo E Denise Lopes Filho-

19.-Alimentos-1361/2000-T.A.F. X F.V.F. — Sentença De Fls.81/85, (...Vistos Etc... Ante Ao Suso Exposto E Todo O Mais Que Dos Autos Consta Julgo Improcedente A Presente Ação, Condenando-Se As Autoras Ao Pagamento Das Custas Processuais E Honorários Em R\$300.00... -Adv. Cassio Nagasawa Tanaka E Flavio Antonio Frazin-

20.-Revisonal De Alimentos-1529/2000-W.L.R. X G.K.R. E Outros — Sentença Fls.49. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.49, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Condeno O Autor Ao Pagamento Das Custas De Lei. -Adv. Marcelo Lupoli Guissoni E Carlos Jose Frago-

21.-Medida Caut. Busca. Apreensao-1914/2000-D.J.S. X N.A.R. — Sentença De Fls. 75/79, (... Vistos E Etc....Ante O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta Julgo Improcedente O Pedido Deduzido De Fls. 02/05, Para Que Não Proceda A Busca E Apreensão Da Criança...Condeno O Requerente Ao Pagamento Das Custas E Honorários Que Fixo Em R\$ 200,00 Dispensado O Por Ora Conforme Art.12 Da Lei 1060/50 -Adv. Marcia Teshima E Wagner De Oliveira Barros-

22.-Execucao De Alimentos-2155/2000-S.L.C.V. E Outros X J.V.F. — Sentença De Fls.68, (Vistos E Etc...Face O Contido Na Petição De Fls.65, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Marcia Teshima E Rogério Resina Molez-

23.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2191/2000-K.P.F.C. E Outros X A.J.P. -Sobre O Contido Às Folhas 83 , Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Cleuza Da Costa Soeiro Pagnan-

24.-Alimentos-2192/2000-J.L.G.P. E Outros X R.J.P. — Sentença Fls.39"...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls., Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei --Adv. Valdony Porto Cestari-

25.-Alimentos-2334/2000-M.B.P. E Outros X S.A.P. — Sentença Fls. 57. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls. 55, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ix, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Vanessa Jamus Marchi E Kinko Shimotori-

26.-Execucao De Alimentos-94/2001-S.J.B.G. E Outros X J.C.G. — Ao Executado, No Prazo Legal. - -Adv. Claudiney Dos Santos-

27.-Divorcio Direto Litigioso-280/2001-J.A.C. X S.A.C. — Sentença De Fls. 56/57. "...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Determinando-Se A Partilha Do Único Bem Imóvel Do Casal Na Proporção De 50% Para Cada Conjuge, Condenando A Requerida Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios, Que Fixo Em R\$150.00.- -Adv. Claudiney Dos Santos, Rosângela Lie Miya-

28.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-404/2001-M.V.M. E Outros X V.C.S. — Sentença Fls.26 "...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.25v., Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei --Adv. Rogério Resina Molez-

29.-Execucao De Alimentos-819/2001-P.M.P.C. E Outros X N.P.C. — Sentença De Fls. 52. "...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 48/49, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do

Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Luiz Carlos Do Nascimento-

30.-Execucao De Alimentos-868/2001-T.C.C. E Outros X E.A.C. -Sobre O Contido Às Folhas 85/90, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Juliano Tomanaga-

31.-Regulamentacao De Visitas-881/2001-L.A.D. X C.V.T.D. Sentença De Fls.34/35 -O Pedido Deduzido Na Inicial Merece O Provimento Esperado...Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta Julgo Procedente O Pedido De Fls.02/11, Para Fixar Regime De Visitas Ficando O Autor Autorizado A Visitar E Permanecer Na Companhia Do Filho Comum, Inclusive Levando A Passeios, Sem Necessidade De Supervisão Mater-na, Aos Finais De Semana Alternados...Condenando A Requerida Ao Pagamento Das Custas E Honorários Que Fixo Em R\$200.00.-Adv. Leandro Ambrosio Alfieri-

32.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-972/2001-M.B.M.J. X A.S.A. — Sentença De Fls.47/48, "...Vistos E Etc.... Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divórcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 35 E Ss Da Lei 6.515/77, Outrossim Condeno A Requerida Ao Pagamento Das Custas Processuais, Fixando Honorários Em R\$200.00.-Adv. Silvio Jose Farinholi Arcuri E Manoel Ruiz-

33.-Revisonal De Alimentos-973/2001-A.R.R. E Outros X R.C.R. — Sentença Fls. "...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.34v., Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei --Adv. Marcia Teshima-

34.-Divorcio Direto Litigioso-1023/2001-S.C.F. X M.G.F. — Sentença De Fls.37/39. "...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Fixando Alimentos Em Favor Do Filho Em Um Salário Mínimo...Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios, Que Fixo Em R\$150.00.—Adv. Akemi Maria Borcezzi E Claudia Rodrigues-

35.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1173/2001-W.Z. X H.S.C. — Sentença De Fls.42/43, "...Vistos E Etc.... Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divórcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 35 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condeno O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais E Honorários Que Fixo Em R\$200.00.-Adv. Maria Antonia Goncalves E Hilton Antonio Mazza Pavan-

36.-Separacao Judicial Litigiosa-1304/2001-R.S.L. X J.L.F. Designo O Dia 27/06/2003, Às 14:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Fls.81. -Adv. Claudia Maria Tagata E Valkiria Aparecida Lopes Ferraro-

37.-Separacao Judicial Litigiosa-1366/2001-A.R.G.I. X C.I. — Designo O Dia 13/06/2003, Às 13:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Roger Striker Trigueiros E Juliano Tomanaga-

38.-Divorcio Direto Litigioso-1535/2001-S.A.L. X A.F.L. — Sentença De Fls.43/44. "...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Deferindo A Requerente A Guarda Dos Filhos Menores, Fixando Alimentos Em Favor Dos Mesmos Em 1/3 Do Salário Mínimo, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios, Que Fixo Em R\$150.00.- -Adv. Mauro Martimiano Da Silva-

39.-Separacao Judicial Litigiosa-1772/2001-I.D.R. X O.R. — Sentença De Fls.39/41, (...Vistos Etc.... Ante A Revelia Do Requerido, Atestada Nos Autos, Dando Conta Que Regularmente Citado, Julgo Procedente A Presente Ação Para Decretar A Separação Judicial Das Partes, Com Fundamento No Disposto Nos Arts. 3º E 5º -Caput- Da Lei 6.515/77.Deferindo A Guarda Dos Filhos Do Casal A Requerente...Condenando O Requerido Ao Pagamento De Alimentos Em 01 Salário Mínimo....A Eventual Partilha Dos Bens Moveis Do Casal Deverá Ser Feita Nos Preceitos Dos Art.982 E 1405 Do Cpc. Condenando O Réu Ainda Ao Pagamento Das Custas Processuais.-Adv. Cleuza Da Costa Soeiro Pagnan-

40.-Regulamentacao De Visitas-1779/2001-O.L.C.C. X J.S.I. — Sentença De Fls.30/32, (...Vistos Etc... Ante Ao Suso Exposto E Todo O Mais Que Dos Autos Consta Julgo Parcialmente Procedente O Pedido De Fls.02/05, Para Consolidar O Regime De Visitas Estabelecido As Fls.14 Dos Autos Ficando O Autor Autorizado A Visitar E Permanecer Na Companhia Do Filho Comum Aos Sábados Ainda Nos Feriados Alternados... Condeno A Requerida Ao Pagamento Das Custas Bem Como Dos Honorários Advocatícios Que Fixo Em R\$200.00. -Adv. Alcides Pereira De Souza-

41.-Regulamentacao De Visitas-1840/2001-A.R. X A.S.R. E Outros — Sentença De Fls.31/33, (... Vistos Etc....) Julgo Parcialmente Procedente O Pedido De Fls.02/04, Para Consolidar O Regime De Visitas Estabelecido As Fls.19...Condenando A Requerida Ao Pagamento Das Custas Processuais E Dos Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R\$200.00.—Adv. Maria Lucilda Santos-

42.-Execucao De Titulo Judicial-1937/2001-S.A.B. X J.D.R.S. — Sentença De Fls.46, (Vistos E Etc...Face O Contido Na

Petição De Fls.36, Dando Conta De Que O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Irineu Labigalini E Maria Aparecida Piveta Carrato-

43.-Divorcio Direto Litigioso-1951/2001-J.A.A. X Z.O.A. — Sentença De Fls. 56/57. "...Visto Etc..." Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando A Requerida Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatórios Que Fixo Em R\$150,00.-Adv. Nidia Kosieniczuk R. Santos-

44.-Execucao De Alimentos-2083/2001-A.C.S. X T.T.H. — Sentença Fls.52/53. "...Visto Etc..." Assim E Que Se Vê Que Com Meridiana Clareza Que Os Excipientes Não Podem Figurar No Polo Passivo Da Demanda, Posto Que Em Relação A Eles A Decisão Em Execução Nada Determina Quanto A Alimentos, Sendo Portanto Indevida Sua Inclusão No Procedimento Executivo...Assim Havendo Comprovação De Que O Título Judicial Em Execução Não Vincula Os Avós Paternos, Sendo Eles Portanto Partes Ilegítimas A Figurar No Polo Passivo Da Demanda Executiva, É Que A Execução Deve Ser Extinta, Em Relação A Eles Com Fundamento No Disposto No Art.267, Iv Do Cpc...-Adv. Arthur Oliva Filho E Robson Marcelo A. Martins-

45.-Separacao Judicial Litigiosa-2095/2001-Z.C.M. X M.M.M.— Face O Contido Às Fls. 46/47 Dando Contra Da Reconciliação Para Restabelecer A União Conjugal Entre Os Requerentes, Bem Como Os Deveres E Direitos A Ela Inerente, E O Regime De Bens Respeitados Os Direitos De Terceiros.-Adv. Jose Roberto Reale, Kelsen Christina Zanotti E Kelsen Christina Zanotti-

46.-Separacao Judicial Litigiosa-2099/2001-O.P.P.L. X J.C.S.P.L. —.-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Iara Costa Neves Caio, Antonio Fidelis-

47.-Alimentos-2140/2001-N.A.T. E Outros X J.T. E Outros — Sentença Fls.163 "...Visto Etc..." Face O Contido Na Certidão De Fls., Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso II, Do Cpc. Custas De Lei Pela Autora.-Adv. Mario Rocha Filho E Raul Infante Lesa-

48.-Execucao De Alimentos-2460/2001-C.A. E Outros X C.A. —Sentença Fls.34 "...Visto Etc..." Face O Contido Na Certidão De Fls.33, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso II, Do Cpc. Custas De Lei -.-Adv. Roger Piazzalunga-

49.-Divorcio Direto Litigioso-2506/2001-H.S.C.S. X R.A.S.C. —Sentença De Fls. 38/40. "...Visto Etc..." Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira.Sem Custas.—Adv. Augusto Dos Reis Pinto E Valkiria Aparecida Lopes Ferraro-

50.-Execucao De Alimentos-165/2002-L.E.D.F. E Outros X W.P.F. —Sentença Fls.25 "...Visto Etc..." Face O Contido Na Certidão De Fls.24v, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso II, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

51.-Revisional De Alimentos-219/2002-C.B. X V.S.B. E Outros —Sentença De Fls.86/89, (... Vistos E Etc....) Ante O Suso Exposto E Todo O Mais Que Dos Autos Consta, Com Fundamento No Art.401 Do C.C., Julgo Procedente Em Parte A Presente Ação, Para Determinar A Redução Do Valor Do Salário Mínimo, Devidos Desde A Citação, Sendo Vedada, Contudo A Devolução Ou Compensação De Valores Eventualmente Pagos A Maior Condenando Ambas As Partes Ao Pagamento Das Custas Do Processo, Bem Como Dos Honorários Advocatórios Que Ora Arbitro Em R\$200,00,...Suspendendo Tal Pagamento Face O Deferimento Da Assistência. —Adv. Jose Romeu Do Amaral Filho E Rosângela Aparecida Giuzio-

52.-Execucao De Alimentos-257/2002-F.M.S. E Outros X C.S.J. —Sobre O Contido Às Folhas 37/47, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Moises Eduardo Bueno De Oliveira-

53.-Embargos De Terceiro-344/2002-R.C.M. X L.V.O.B. E Outros —Sentença De Fls.81/85. "...Visto Etc..." Assim Sendo,..., Julgo Improcedentes Os Presentes Embargos, Para Determinar O Imediato Prosseguimento Da Execução Em Seus Ulteriores Termos Até Final Satisfação Do Crédito Alimentar Do Embargados, Condenando, Outrossim O Embargante Ao Pagamento Das Custas, Bem Como Dos Honorários Advocatórios Que Ora Fixo Em 15% Sobre O Valor Dos Embargos. -Adv. Braulino Bueno Pereira E Maria Aparecida Pereira-

54.-Divorcio Direto Litigioso-493/2002-R.C.A.T. X M.S.T. — Sentença Fls. 19. "...Visto Etc..." Face O Contido Na Petição

De Fls. 17, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas. -Adv. Orlando Ribeiro-

55.-Execucao De Alimentos-517/2002-S.F.V. E Outros X B.F.V. — Sentença De Fls. 59. (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.54/57, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 267, Inciso IX, Do C.P.C. Sem Custas De Lei.-Adv. Adir Nestor Bonfim E Roberta Barco Lopes-

56.-Retificacao-555/2002-M.C.C. X J. — Sentença De Fls. 24, (...Vistos Etc....Considerando As Provas Apresentadas Especialmente A Certidão De Casamento De Fls. 05 Que Dá Conta De Que Na Época Do Falecimento De Roberto Gontijo Este Era Separado Judicialmente Da Autora, É Que Acolho O Pedido Da Inicial Para Declarar O Estado Civil Da Requerente Como Sendo Viúva, Retificando-Se Ainda O Assento De Óbito Para Que Dele Passe A Constatar Constar O Estado Civil Do Extinto Como Sendo Separado Judicialmente, Devendo Ainda Constar Nas Observações Que Este Que Este Era Separado Judicialmente De Matilde Nôe Da Costa, Conforme Assento De Casamento Com Averbção De Separação Judicial Consensual. Sem Custas.-Adv. Arnaldo Sawassato-

57.-Revisional De Alimentos-626/2002-J.B.O. X M.C.B.O. E Outros — Designo O Dia 09/06/2003, Às 15:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento Manifeste-Se Ainda Sobre Fls. 152, No Prazo Legal.-Adv. Tony Alves E Jose Roberto Reale-

58.-Alimentos-629/2002-W.D.T.M. E Outros X R.P.M. —Sobre O Contido Às Folhas 21/22, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Carla Regina Prado Fogaca-

59.-Execucao De Alimentos-640/2002-L.R.O. E Outros X R.J.O.G. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Marcio Domingos Alves-

60.-Execucao De Alimentos-733/2002-I.K.M.B. E Outros X W.B. — Sentença De Fls. 19. (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.16, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Roberto Murawski Rabello E Raquel Cabrera Borges-

61.-Separacao Judicial Litigiosa-761/2002-P.H.S. X P.S.P.S. — Sentença De Fls.26, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.24, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 267, Inciso V, Do Código De Processo Civil. Sem Custas. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

62.-Execucao De Alimentos-781/2002-J.M.A.B. X P.A.B. — Sentença Fls.33. "...Visto Etc..." Face O Contido Na Petição De Fls.30, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Custas De Lei Pelo Executado. -Adv. Reginaldo Monticelli-

63.-Execucao De Alimentos-853/2002-M.C.G.S. E Outros X N.B.R. —Sentença Fls.12. "...Visto Etc..." Face O Contido Na Petição De Fls.08v, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei.-Adv. Maria Elizabeth Jacob-

64.-Alimentos-954/2002-A.F.P. X H.B. — Sentença De Fls.43."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 37/38, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conto O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Custas Pagas. P. R. I. - Adv. Mario Borges Fernandes-

65.-Execucao De Alimentos-974/2002-C.M.S. E Outros X C.S. —Sentença Fls. 32. "...Visto Etc..." Face O Contido Na Petição De Fls.30, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

66.-Revisional De Alimentos-975/2002-L.O. X T.T.O. E Outros —.-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Casemiro Framil Filho E Milton Coutinho De Macedo Galvao-

67.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1000/2002-I.M.D.S. X J.V.F. —Sentença De Fls. 29/30, "...Vistos E Etc...", Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divórcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 37 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condeno O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais E Honorários Em R\$ 150,00.-Adv. Ricardo Francisco Cosmo-

68.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1003/2002-L.H.F. E Outros X J. — Sentença De Fls. 20. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/05, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas De Lei Pelos Requerentes. —Adv. Kleber Franco De Lima E Silvio Jose Farinholi Arcuri-

69.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1019/2002-I.F.B. X A.J.O. —Sentença De Fls.22/24, "...Vistos E Etc...", Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divórcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 35 E 36 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condeno O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais...-

Adv. Patricia Yasuko Donomae E Mauro S. Yamamoto-

70.-Revisional De Alimentos-1053/2002-P.S. X I.S. —Sentença De Fls. 116."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 115, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conto O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Silvio Takaharu Oyama E Luiz Carlos Do Nascimento-

71.-Alimentos-1076/2002-N.R.K.R. X A.C.N.R. —Sentença Fls. 15."...Visto Etc..." Face O Contido Na Petição De Fls. 13, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Rosângela Lie Miya-

72.-Alimentos-1238/2002-L.B.T. E Outros X M.A.T. —Sobre O Expediente Devolvido Às Folhas 18, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Maria Terezinha Navarro-

73.-Med. Caut. Sep. De Corpos-1270/2002-J.P.N. X N.M.C. — Sentença Fls.24 "...Visto Etc..." Face O Contido Na Petição De Fls. 22, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Luiz Carlos Martins-

74.-Execucao De Alimentos-1330/2002-N.C.R. E Outros X J.A.R.L. — Sentença De Fls. 16. (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls. 14, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Edna Maria Nascimento Donato-

75.-Exoneracao De Alimentos-1345/2002-M.C.L. E Outros X J. —Sentença De Fls. 16."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 02/03, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conto O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Helio Esteves Do Nascimento-

76.-Execucao De Alimentos-1424/2002-M.S.C.L. E Outros X S.C.L.J. —Sobre A Oitação E Documentos Que A Acompanh, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Wilson Lopes Da Conceicao-

77.-Execucao De Alimentos-1443/2002-M.R.B. E Outros X M.T.B. —Sentença Fls. 21. "...Visto Etc..." Face O Contido Na Petição De Fls. 18, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso V, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Luiz Lopes Barreto, Tania Valeria De Oliveira E Maria Fernanda F. Rossi-

78.-Revisional De Alimentos-1460/2002-W.M.R. X L.A.C. E Outros — Visto Etc.... Ante A Documentação Acostada Com A Inicial Dando Conta Das Despesas Do Autor, Embora Não Exista Nos Autos Comprovante Recente De Seu Pagamento Sendo Que O Valor Dos Alimentos Ora Vigentes Se Mostram A Princípio Excessivos Diante Da Nova Situação Enfrentada Pelo Requerente Devendo-Se Levantar Em Conta Ainda Que Este Tem Comprometimento De Parcela De Seu Rendimento Com Seu Próprio Sustento E De Sua Família, Fatos Estes Documentalmente Demonstrados, Defiro Ao Réu Em 1,5 Salário Mínimo, Equivalente Hoje A R\$ 300,00 A Partir Da Citação. Sobre A Contestação E Reconvenção Apresentadas, Bem Como Documentos Que As Acompanham Diga O Autor Em 15 Dias.-Adv. Rossana Helena Karatzios E Herminio Back-

79.-Separacao De Corpos-1500/2002-S.M.M. E Outros X J. — Assim Sendo, E De Conformidade À Manifestação Ministerial De Fls. 10, Defiro O Pedido Da Inicial Para Decretar A Separação De Corpos Das Partes, Sem Infringência Aos Deveres Do Matrimônio, Devendo As Partes Contudo Consolidar A Situação Jurídica Provisória Ora Delineada Mediante O Oportunidade Ajuizamento Da Separação Judicial, No Prazo De 30 Dias Após O Decurso De Dois Anos Da Data Do Casamento, Sob Pena De Perda Da Eficácia Da Presente Decisão.-Adv. Benedito Lepri-

80.-Reconciliação-1671/2002-L.C.F. E Outros X J. — Sentença De Fls.19, (...Vistos Etc.... Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.03/04, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conto O Interesse Das Partes,..., Julgando Restabelecida A Sociedade Conjugal Entre As Partes. —Adv. Valdinei S. Silva-

81.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1699/2002-A.R.O. E Outros X J. — Sentença De Fls.11. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/05, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas De Lei Pelos Requerentes. —Adv. Wagner De Oliveira Barros-

82.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1708/2002-H.C.A.B. E Outros X J. — Sentença De Fls.10. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/03, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

83.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1709/2002-R.C. E Outros X J. — Sentença De Fls.12. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/05, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Glaucio Cavalcanti De Oliveira Jr.-

84.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1739/2002-L.S.P. E Outros X J. — Sentença De Fls. 21. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/03 Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Maria Apa-

recida Piveta Carrato-

85.-Homologacao De Acordo-1759/2002-A.E.A.I. E Outros X J. —Sentença De Fls. 12."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 02/03, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conto O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

86.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1818/2002-A.M.S. E Outros X J. — Sentença De Fls. 12. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/03, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas De Lei. —Adv. Claudia Maria Tagata-

87.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1827/2002-C.A.P. E Outros X J. — Sentença De Fls. 13. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/04, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Wagner De Oliveira Barros-

88.-Homologacao De Acordo-1856/2002-P.R.R.D.S. E Outros X J. —Sentença De Fls. 12."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 02/04 Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conto O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Claudia Maria Tagata-

89.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1867/2002-G.F.S. E Outros X J. — Sentença De Fls.14. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/03, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Cleuza Da Costa Soeiro Pagnan-

90.-Habeas Data-1882/2002-S.S.R. E Outros X T.S.R.O. — Sentença De Fls.15/17, (... Vistos E Etc....)Ante O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta Julgo Improcedente O Pedido Deduzido Na Inicial, Para Determinar A Extinção Do Feito Com Fundamento No Disposto No Art.267, Inciso I E Vi Do Cpc, Ante A Absoluta Falta De Demonstração Por Parte Dos Impetrantes De Existência De Interesse De Agir, Considerada Ainda A Audiência De Possibilidade Jurídica Do Pedido No Caso Não Sendo As Informações Solicitadas De Cuihus Pessoal, Determinando Aos Impetrantes Pagamento Das Custas Judiciais, Posto Que Ausente Os Requisitos Ensejadores Da Concessão Da Assistência Judiciária, Sendo Indevidos Honorários Advocatórios.-Adv. Jose Augusto Rodrigues Formigoni-

91.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1907/2002-E.C.S. E Outros X J. — Sentença De Fls.22. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/04, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Claudia Maria Tagata-

92.-Execucao De Titulo Judicial-1910/2002-E.M. X E.A.P. — Sentença De Fls.25."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.22, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conto O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Claudia Maria Tagata-

93.-Alimentos-1949/2002-A.C.D. E Outros X J.M.M. E Outros — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixados Os Alimentos Provisórios Em 03(Três) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 11/08/2003 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Fls. 29, No Prazo Legal.-Adv. Jose Fontoura Da Silva-

94.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1957/2002-J.B.S. E Outros X J. — Sentença De Fls.13. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/03, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas De Lei Pelos Requerentes. —Adv. Dania Maria Rizzo-

95.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1993/2002-L.B.D.S. E Outros X J. — Sentença De Fls.20. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/05, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Wagner De Oliveira Barros-

96.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1995/2002-R.A.S. E Outros X J. — Sentença De Fls.16. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/04, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves-

97.-Revisional De Alimentos-2126/2002-D.T. X A.M.A. E Outros- Ao Autor Para O Recolhimento Da Guia Do Sr.Oficial De Justiça, Para O Cumprimento Do R. Despacho De Fls.10. Adv. Carlos Sergio Capelin-

98.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-2171/2002-E.G. E Outros X J. — Sentença De Fls.15. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls. 02/03, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas Pagas. —Adv. Eneas Costa Guimaraes Filho-

99.-Investigacao De Paternidade-2208/2002-C.C.A.E. E Outros

X C.D.C. — Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Do Instrumento De Mandato Onde Figure Como Outorgante O Menor, Sob Pena De Indeferimento. -- Adv. Wagner De Oliveira Barros-

100.-Alimentos-2210/2002-G.C.A.S. E Outros X R.L.S. — Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial O Instrumento De Mandato Onde Figure Como Outorgante A Menor, Sob Pena De Indeferimento. — Adv. Wagner De Oliveira Barros-

Poder Judiciário: Comarca De Londrina - Est

1 - Vara De Família E Anexos

Everaldo Caetano Da Silva

Relação Nº 57/2002

Marco Antonio Massaneiro

Índice De Publicação

Advogado	Ordem	Processo
	010	00297/2000
Adeirco Rodrigues De Assi	033	01111/2001
	035	01212/2001
Ademir Simoes	084	01446/2002
Adir Nestor Bonfim	080	01226/2002
	028	00583/2001
Akemi Maria Borcezzi	023	02357/2000
	019	01842/2000
	015	00893/2000
Ana Paula Lima Braga	011	00509/2000
Angela Karina Chirnev Ped	094	01834/2002
Antonio Macedo De Almeida	043	01906/2001
Arivaldy Rosaria Stela Al	030	00681/2001
	044	01974/2001
Arnaldo Sawassato	021	02169/2000
Augusto Dos Reis Pinto	010	00297/2000
Augusto Jondral Filho	077	01141/2002
Carlos Augusto Rumiato	048	02195/2001
Carlos Rogerio Franchello	069	00755/2002
Cascia Lane Antunes Bilha	061	00501/2002
Casemiro Framil Filho	021	02169/2000
Celia Regina Marcos Perei	016	01342/2000
Celso Dos Santos Filho	062	00523/2002
Clarice Conceicao Coelho	009	00270/2000
Claudia Maria Tagata	096	01915/2002
Claudio Sergio Balekian	065	00683/2002
	004	01279/1999
Cleuza Da Costa Soeiro Pa	025	00247/2001
Dorival Cardoso	071	00792/2002
Edson Laerte De Moraes	040	01578/2001
Eduardo Sene Cardoso	075	00993/2002
Eliana Alves De Moraes	046	02130/2001
Elissandro De Alencar Sch	009	00270/2000
Elizabeth Nadalin	020	01930/2000
Elizabeth Rao	037	01301/2001
Esmeralda Figueiredo Nali	071	00792/2002
Fernando Dayrton Dias	017	01491/2000
Flavia Fernandes Navarro	036	01228/2001
Giane Lopes Tsuruta	052	00044/2002
Glaucio Cavalcanti De Oliv	006	02603/1999
Gustavo Aydar De Brito	001	01474/1991
Helio Vieira Neto	057	00347/2002
	086	01623/2002
Hilton Antonio Mazza Pava	056	00228/2002
	066	00687/2002
	045	02069/2001
	030	00681/2001
	023	02357/2000
	050	02541/2001
Joao Donizetti Vieira	024	02383/2000
Joao Lopes De Oliveira	056	00228/2002
Jorge Luis Ribeiro Rezend	059	00482/2002
Jorge Luiz Ideriha	089	01635/2002
Jose Francisco Assis	064	00576/2002
Jose Mauro Gomes	026	00416/2001
Jose Roberto Akaiishi	100	02143/2002
Jose Roberto Reale	058	00354/2002
	041	01666/2001
	093	01805/2002
	079	01218/2002
	005	02016/1999
	073	00921/2002
Jose Vieira Da Silva Filh	087	01632/2002
	026	00416/2001
Joyce Araujo Dallstela Co	057	00347/2002
Juliana Briso Machado	051	00012/2002
Leandro I. C. De Almeida	035	01212/2001
Luciano Teixeira Odebrech	095	01845/2002
Luis Daniel Alencar	056	00228/2002
Luiz Carlos O. Esteves	081	01319/2002
Luiz Negro Marques	016	01342/2000
Manoel Ruiz	034	01149/2001
	043	01906/2001
Marcia Teshima	042	01850/2001
	099	02120/2002
Marcio Barbosa Zerner	049	02426/2001
	031	00872/2001
	047	02146/2001
Marcos Augusto De Moraes	063	00573/2002
Marcos De Queiroz Ramalho	007	02904/1999
Marcos Pintor De Melo Lim	003	00275/1999
Maria Antonia Goncalves	045	02069/2001
	022	02171/2000
	020	01930/2000
	018	01641/2000
Maria Aparecida Pereira F	029	00637/2001
Maria Aparecida Piveta Ca	091	01761/2002
	067	00715/2002
Maria Do Carmo Pinhatari	053	00074/2002
	036	01228/2001
Maria Elizabeth Jacob	060	00486/2002
Maria Margarida Leibantti	060	00486/2002
Maria Martins Bruzon	028	00583/2001

Maria Paula Fuganti	094	01834/2002
Maria Salette Fantin	051	00012/2002
Mariano Casanova Thome	097	02073/2002
Marina De Oliveira	008	00106/2000
Mario Rocha Filho	055	00204/2002
Mauricio Borges Ribeiro	050	02541/2001
Miriam Beluco	092	01804/2002
Mylene Regina Veiga	027	00545/2001
Nidia Kosieniczuk R. Santo	098	02096/2002
Nivaldo Gotti	059	00482/2002
Oscar Nascimento	008	00106/2000
Patricia Yasuko Donomac	040	01578/2001
	085	01568/2002
Paulo Afonso Magalhaes No	012	00604/2000
Paulo Osamu Sakamoto	075	00993/2002
Renata Alexandra R. Roma	082	01356/2002
Ricardo Francisco Cosmo	054	00145/2002
Ricardo Ramalho Cardoso	013	00741/2000
Rita De Cassia Ferreira L	090	01640/2002
Robert Barco Lopes	080	01226/2002
	074	00950/2002
Rodavlas Lhamas Ferreira	038	01302/2001
	048	02195/2001
Roger Striker Trigueiros	006	02603/1999
Rosangela Khater	083	01421/2002
Rosemeire Galetti	054	00145/2002
Samir Thome Filho	078	01174/2002
Sandra C. Z. Cembraneli C	002	02121/1997
Shiroko Numata	025	00247/2001
Tirone Cardoso De Aguiar	003	00275/1999
Vera Lucia Antoniassi Ver	076	01104/2002
Victor Pereira Da Silva	013	00741/2000
Vlamir Antonio Da Silva	072	00866/2002
Wagner De Oliveira Barros	088	01634/2002
	034	01149/2001
	032	01065/2001
	068	00736/2002
	070	00779/2002
	014	00849/2000
	011	00509/2000
	007	02904/1999
	004	01279/1999
	039	01524/2001
Waldomiro Carvalho Grade	056	00228/2002
Wander Luizetto Frezin	037	01301/2001
Yolanda Nella Voigt Cosen	075	00993/2002

1.-Separacao Judicial Litigiosa-1474/1991-J.D.R.L. X I.B.L. — Sentença De Fls.27, (...Vistos Etc... Homologo O Acordo Deduzido As Fls.22/23, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conteúdo O Interesse Das Partes.....Julgando Restabelecida A Sociedade Conjugal Entre As Partes. — Adv. Gustavo Aydar De Brito-

2.-Execucao De Alimentos-2121/1997-K.D.V.M.O. X M.M. — Sentença Fls.64 “...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls., Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso II, Do Cpc. Sem Custas De Lei -- Adv. Sandra C. Z. Cembraneli Correia-

3.-Declaratoria-275/1999-M.F.A. X E.A.B. E Outros — Sentença De Fls. 140/144. Ante O Exposto Julgo Improcedente O Pedido Da Inicial, Para Não Reconhecer A Existência De Sociedade De Fato Entre A Requerente E O Requerido, Posto Que Não Há Nos Autos Elementos Que Indiquem Sua Existência.... Condenando A Requerente Ao Pagamento Das Custas Judiciais E Honorários Advocaticios Que Ora Fixo Em R\$ 200,00, Dispensando-Se Os Por Ora De Tal Pagamento, Ante A Concessão Da Assistência Judiciária, Observado, Contudo O Disposto No Art. 12 Da Lei 1.060/50. -- Adv. Tirone Cardoso De Aguiar E Marcos Pintor De Melo Lima-

4.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1279/1999-R.L.L. E Outros X P.R.F.B. — Sentença De Fls.89/93. “...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido Deduzido Na Inicial Para Reconhecer A Paternidade Do Autor, Como Recaindo Na Pessoa Do RequeridoDeterminando A Expedição De Mandado De Averbação.....Fixando Alimentos Em Favor Do Autor No Valor 50% Do Salário Mínimo, A Ser Pago Até O Dia 10 De Cada Mês Diretamente À Autora Ou Em Conta Corrente Por Ela Indicada, Sendo Estes Devidos Desde A Citação, Nos Termos Do Art. 13, 0º 2º Da Lei 5.479/68, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocaticios Que Ora Fixo Em R\$250,00., Condiçãoando O Seu Pagamento Ao Disposto No Art. 12 Da Lei 1060/50. -- Adv. Claudio Sergio Balekian, Wagner De Oliveira Barros-

5.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2016/1999-R.T. E Outros X D.L. — Sobre O Contido Às Folhas 117, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Jose Roberto Reale-

6.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2603/1999-K.M.S. E Outros X P.M.S. — Sentença De Fls.92/96. “...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Parcialmente Procedente O Pedido Deduzido Na Inicial Para Reconhecer A Paternidade Da Autora, Como Recaindo Na Pessoa Do RequeridoDeterminando A Expedição De Mandado De AverbaçãoFixando Alimentos Em Favor Da Autora O Valor Equivalente A 1/2(Meio) Salário Mínimo Mensal, A Ser Pago Até O 5º Dia Útil De Cada Mês Diretamente À Autora Ou Em Conta Corrente Por Ela Indicada, Sendo Estes Devidos Desde A Citação, Nos Termos Do Art. 13, 0º 2º Da Lei 5.479/68, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocaticios Que Ora Fixo Em R\$ 300,00, Observados O Grau De Complexidade Da Causa, Contudo O Disposto No Art.12 Da Lei 1.060/50—Adv.Roger Striker Trigueiros E Glaucio Cavalcanti De Oliveira Jr.-

7.-Separacao Judicial Litigiosa-2904/1999-J.G.R.C. X J.C.C. — Sentença Fls.51”...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão

De Fls.50, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso II, Do Cpc. Sem Custas De Lei -- Adv. Wagner De Oliveira Barros E Marcos De Queiroz Ramalho-

8.-Divorcio Direto Litigioso-106/2000-D.V.C. E Outros X — Sentença De Fls.30/32. “...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocaticios R\$150.00. -- Adv. Oscar Nascimento E Marina De Oliveira-

9.-Med. Caut. Sep. De Corpos-270/2000-W.P. X P.J.M.O. — Sentença Fls. 61. “...Visto Etc... Face O Contido Nas Fls.61, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Elissandro De Alencar Schiavi E Clarice Conceicao Coelho-

10.-Revisonal De Alimentos-297/2000-A.M.S.M. X I.B. — Sentença Fls.64 “...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.63v, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso II, Do Cpc. Sem Custas De Lei -- Adv. Augusto Dos Reis Pinto E -

11.-Destituicao Do Patrio Poder-509/2000-F.C.P. E Outros X A.R.C. E Outros — Sentença De Fls.83/88, (... Vistos Etc....).....Julgo Parcialmente Procedente A Presente Ação Com Fulcro Nos Arts.394 Do Codigo Civil E 24 Do Estatuto Da Criança E Do Adolescente, Para Assim Suspender O Patrio Poder Da Requerida Andréa Rodrigues De Campos, Condiçãoando-Se A Guarda Da Criança G.F.C.P. Aos Requerentes Mediante Lavratura Do Termo... - -Adv. Ana Paula Lima Braga E Wagner De Oliveira Barros-

12.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-604/2000-H.Q.F. E Outros X C.K. —, -Sobre O Contido Às Folhas 132, Manifestem-Se O Requerido No Prazo Legal.-Adv. Paulo Afonso Magalhaes Nolasco-

13.-Separacao Judicial Litigiosa-741/2000-S.R. X N.F.R. — Sentença De Fls.173/176, (... Vistos Etc....).....Julgo Parcialmente Procedente A Presente Ação Para Decretar A Separação Judicial Das Partes, Com Fundamento No Disposto No Art. 3º E Ss Da Lei 6.515/77, Por Culpa Reciproca, Determinando A Partilha Dos Bens Em 50% Para Cada Cônjuge, Fixando Alimentos Em Favor Do Filho Em 1/2 Salário Mínimo, O Qual Ficará Com A Guarda E Responsabilidade Da Requerida. Atribuindo Às Partes O Pagamento Das Custas Processuais E Dos Honorários Advocaticios..... - -Adv. Ricardo Ramalho Cardoso E Victor Pereira Da Silva-

14.-Execucao De Alimentos-849/2000-F.E.G.S. E Outros X C.C.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.58v, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.- Adv. Wagner De Oliveira Barros-

15.-Execucao De Alimentos-893/2000-D.H.O.O. E Outros X G.D.D. — Sentença De Fls.84, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.82, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Akemi Maria Borcezzi-

16.-Revisonal De Alimentos-1342/2000-L.R.C. X L.R.C.J. E Outros — Sentença De Fls.66”...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.61/62, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conteúdo O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento De Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Celia Regina Marcos Pereira E Luiz Negro Marques-

17.-Divorcio Direto Litigioso-1491/2000-M.C.S. X O.O.S. — Sentença De Fls.31/32. “...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocaticios, Que Fixo Em R\$150.00.— Adv. Fernando Dayrton Dias-

18.-Separacao Consensual-1641/2000-A.M. X I.O.M. — Sentença De Fls.17, (...Vistos Etc... Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.12/13, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conteúdo O Interesse Das Partes.....Julgando Restabelecida A Sociedade Conjugal Entre As Partes.....—Adv. Carmen G.S.Marins-

19.-Execucao De Alimentos-1842/2000-J.C.P.D.S. X C.D.D.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.42, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Akemi Maria Borcezzi-

20.-Execucao De Alimentos-1930/2000-R.M.D. E Outros X S.D. — Sentença Fls.62. “...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.60, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Elizabeth Nadalin E Maria Antonia Goncalves-

21.-Alimentos-2169/2000-P.O.S. E Outros X N.O.S. — Sen-

tença De Fls. 57/59, (...Vistos Etc... Ante Ao Suso Exposto E Todo O Mais Que Dos Autos Consta Julgo Parcialmente Procedente A Presente Ação Para Determinar O Pagamento Pelo Requerido De Alimentos No Valor Que Ora Fixo Em 1/2 Salário Mínimo, A Ser Pagos Diretamente A Representante Legal Do Requerente, Condeno O Requerido Ao Pagamento Das Custas Bem Como Dos Honorários Advocaticios Que Ora Fixo Em R\$250,00, Dispensando De Tal Pagamento Face Ao Disposto No Art.12 Da Lei 1060/50. -Adv. Casemiro Framil Filho E Arnaldo Sawassato-

22.-Execucao De Alimentos-2171/2000-W.F.O. E Outros X J.R.O. — Sentença Fls.36 “...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.35, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso II, Do Cpc. Sem Custas De Lei -- Adv. Maria Antonia Goncalves-

23.-Divorcio Direto Litigioso-2357/2000-S.A. X R.R.A. — Sentença De Fls. 47/49. “...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Fixo Alimentos Em 02 Salários Mínimos...Determino A Guarda Dos Menores Seja Exercida Pela Requerente, Podendo O Requerido Passar Os Finais De Semana Com Os Filhos, Condenando-O Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocaticios, Fixo Em R\$150.00. -Adv. Akemi Maria Borcezzi E Hilton Antonio Mazza Pavan-

24.-Execucao De Alimentos-2383/2000-T.M.J. E Outros X T.M. —, -Sobre O Contido Às Folhas 92/94, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Joao Donizetti Vieira-

25.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-247/2001-J.H.D.S. E Outros X M.J.S. —, -Sobre O Contido Às Folhas 55, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Shiroko Numata E Cleuza Da Costa Soeiro Pagnan-

26.-Alvara Judicial-416/2001-D.S.O. X M.R.S. — Sentença De Fls. 70/71, “Vistos E Etc..... Assim É Que Indefiro O Pedido Deduzido Na Inicial Para Determinar O Desapensamento E Oportuno Arquivamento Dos Autos. Custas De Lei Pela Requerente, Observado O Disposto No Art.12 Da Lei 1060/50. —Adv. Jose Mauro Gomes E Jose Vieira Da Silva Filho-

27.-Dissol.Soc.C/C Alimentos-545/2001-J.V. E Outros X F.R.S.T. — Sentença Fls.39. “...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.38, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Custas Pela Requerente.-Adv. Mylene Regina Veiga-

28.-Execucao De Alimentos-583/2001-S.F.V. E Outros X B.F.V. — Sentença Fls.60. “...Visto Etc... Face O Contido Nas Fls.17, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso IX, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Adir Nestor Bonfim E Maria Martins Bruzon-

29.-Separacao Judicial Litigiosa-637/2001-C.V.O. X L.O. Observo Que O Despacho De Fls.22 É Equivocado Posto Que Ante A Ausência De Constatação Não Há Necessidade De Audiência De Conciliação E Saneamento Devendo-Se Na Realidade Produzir Prova A Cerca Dos Fatos Deduzidos Na Inicial Especialmente A Capacidade Econômica Do Requerido, Sendo Designo O Dia 08/10/2003 Às 14:30 Horas, Para Produção De Tal Prova, Dispensando-Se, Outrossim, Nova Intimação Do Requerido Posto Que Face A Sua Revelia Os Prazos Correm Em Cartório, Intime-Se A Autora Para Que Proceda O Arrolamento Das Testemunha Que Tiver. -Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

30.-Divorcio Direto Litigioso-681/2001-A.M.S.C.S. X J.C.S. — Sentença De Fls.59/61. “...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocaticios Em R\$150.00.-- Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves E Hilton Antonio Mazza Pavan-

31.-Investigacao De Paternidade-872/2001-R.P.B. E Outros X J.O.G. E Outros -Sobre A Certidão Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.52, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.- Adv. Marcio Barbosa Zerner-

32.-Divorcio Direto Litigioso-1065/2001-R.C.M. X R.M.B.M. — Sentença De Fls.39/40. “...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Determinando Ao Requerente A Guarda Do Filho J.R.M. E A Requerida A Guarda Do Filho J.A.M., Condenando A Requerida Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocaticios, Que Fixo Em R\$150.00.—Adv. Wagner De Oliveira Barros-

33.-Divorcio Direto Litigioso-1111/2001-J.C.P. X M.N.M.P. — Sentença De Fls.43/44. “...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Condenando A Requerida Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocaticios, Que Fixo Em

RS150.00.- Adv. Adeirco Rodrigues De Assis-

34.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1149/2001-A.C. X G.M.S. — Sentença De Fls.33/34, "...Vistos E Etc.... Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divórcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 35 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condono A Requerida Ao Pagamento Das Custas Processuais, Fixando Honorários Em R\$200.00.-Adv. Wagner De Oliveira Barros E Manoel Ruiz-

35.-Execucao De Alimentos-1212/2001-A.S.O. X N.J.G.O. — Foi Designo Os Dias 04/12/2002 E 17/12/2002 Às 14:45 Horas Para A Realização Dos Leilões (Praças), Que Realizarem-Se No Edifício Do Forum Em Sete Quedas-Ms.—Adv. Leandro I. C. De Almeida E Adeirco Rodrigues De Assis-

36.-Execucao De Alimentos-1228/2001-T.K.P.S. E Outros X L.C.M. — Sentença Fls.32. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.30, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Maria Elizabeth Jacob E Flavia Fernandes Navarro-

37.-Execucao De Alimentos-1301/2001-A.C.F. E Outros X C.A.F. — Sentença Fls.86 "...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.85, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso II, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Wander Luizetto Ferezin E Elizabeth Rao-

38.-Exoneracao De Alimentos-1302/2001-A.T. X F.A.P. E Outros -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.77, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Rodavlas Lhamas Ferreira-

39.-Alimentos-1524/2001-L.F.C.R. E Outros X F.H.R. — Sentença De Fls. 43."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.38/39, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conto De Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

40.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1578/2001-V.E. E Outros X J.Y.M. — Sentença De Fls.53."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.50/51, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conto De Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Patricia Yasuko Donomae E Edson Laerte De Moraes-

41.-Separação Judicial Litigiosa-1666/2001-W.A.T.C. X W.S.C. — Sentença De Fls.59/62, (.....Vistos Etc.... Ante A Revelia Do Requerido, Atestada Nos Autos, Dando Conta Que Regularmente Citado, Julgo Procedente A Presente Ação Para Decretar A Separação Judicial Das Partes, Com Culpa Exclusiva Do Requerido, Cessando Assim Os Deveres De Coabitação, Fidelidade Recíproca E Ao Regime Matrimonial De Bens, Com Fundamento No Disposto Nos Arts. 3º E 4º Seguintes Da Lei 6.515/77, Deferindo A Guarda Da Filha Do Casal A Requerente, Condenando O Requerido A Pagar Alimentos Em 1/2(Meio) Salário Mínimo....O Direito De Visitas Do Requerido A Filha Por Ora Fica Suspenso....Determino Outrossim, Exclusividade De Direitos À Requerente Sobre O Imóvel Descrito As Fls.06, Alem De Poderem Permanecer Em Sua Posse Os Demais Bens Móveis Adquiridos Antes Do Casamento, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais E Dos Honorários Advocáticos, Que Fixo Em R\$300.00.-Adv. Jose Roberto Reale-

42.-Divorcio Direto Litigioso-1850/2001-L.F.M. X A.C.M. — Sentença De Fls.44/45, "...Vistos E Etc.... Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divórcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 40 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condono O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais E Honorários Que Fixo Em R\$150.00.-Adv. Marcia Teshima-

43.-Execucao De Alimentos-1906/2001-A.C.C.P. E Outros X M.J.P. — Sentença De Fls.53, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.50, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Antonio Macedo De Almeida E Manoel Ruiz-

44.-Execucao De Alimentos-1974/2001-A.A.F.F. E Outros X M.J.F. — Sentença De Fls.32, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.31, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves-

45.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-2069/2001-L.S.D.S. X R.D.S. — Sentença De Fls.32/34, "...Vistos E Etc.... Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divórcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 35 E 36 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condono O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais E Honorários Que Fixo Em R\$150.00.-Adv. Maria Antonia Goncalves E Hilton Antonio Mazza Pavan-

46.-Alimentos-2130/2001-M.F.O. E Outros X L.F.O. — Sentença Fls.18"...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.17, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com

Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso II, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Eliana Alves De Moraes-

47.-Execucao De Alimentos-2146/2001-G.K. E Outros X M.T.K. — Sentença De Fls.36, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.36, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Marcio Barbosa Zerner-

48.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2195/2001-E.N.B. E Outros X A.L. — Designo O Dia 18/03/2003, Às 15:00 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Sancamento.-Adv. Carlos Augusto Rumiato E Rodavlas Lhamas Ferreira-

49.-Alimentos-2426/2001-M.M.P.J. E Outros X M.M.P. — Sentença Fls.27 "...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.26v, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso II, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Marcio Barbosa Zerner-

50.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-2541/2001-R.O.C. X A.C. — Sentença Fls. 26. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.25, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VI, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Mauricio Borges Ribeiro E Hilton Antonio Mazza Pavan-

51.-Revisional De Alimentos-12/2002-L.C.R. X W.S.R. E Outros — Sentença Fls.39 "...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.38, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso II, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Juliana Briso Machado E Maria Salette Fantin-

52.-Execucao De Honorarios-44/2002-G.L.T. X A.A.M. — Sentença Fls.16 "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.14, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Giane Lopes Tsuruta-

53.-Regulamentacao De Guarda-74/2002-L.S. E Outros X J. — Sentença De Fls.14."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 02/03, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conto De Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira-

54.-Execucao De Alimentos-145/2002-C.T.B.L. E Outros X M.B.L. — Sentença De Fls.39, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.32, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas Pelo Executado.-Adv. Rosemeire Galetti E Ricardo Francisco Cosmo-

55.-Execucao De Alimentos-204/2002-L.A.L. E Outros X W. — Sentença De Fls.24, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.22, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas Pelo Executado.-Adv. Mario Rocha Filho-

56.-Divorcio Direto Litigioso-228/2002-B.D.S. X L.D.R.D.S. — Sentença De Fls. 30/31. "...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando A Requerida Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocáticos Em R\$ 150,00.—Adv. Joao Lopes De Oliveira, Luis Daniel Alencar, Waldomiro Carvalho Grade E Hilton Antonio Mazza Pavan-

57.-Divorcio Direto Litigioso-347/2002-C.C.M. X E.H.M. — Sentença De Fls. 29/30, "...Vistos E Etc.... Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divórcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 40 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condono O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais E Honorários Que Fixo Em R\$150.00.-Adv. Joyce Araujo Dallstela Costa E Helio Vieira Neto-

58.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-354/2002-A.C.S. E Outros X J. — Sentença De Fls.21. "...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Sem Custas.- -Adv. Jose Roberto Reale-

59.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-482/2002-E.R. X F.B.F. — Sentença De Fls.45/48, "...Vistos E Etc.... Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divórcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 35 E 36 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condono O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais....-Adv. Jorge Luis Ribeiro Rezende E Nivaldo Gotti-

60.-Execucao De Alimentos-486/2002-L.F.S. E Outros X S.S. — Sentença De Fls.10, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.07, Dando Conta Que As Partes Entraram Em

Acordo, E O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Sem Custas De Lei.-Adv. Maria Margarida Leibanti-

61.-Divorcio Direto Consensual-501/2002-E.C.P. E Outros X J. — Sentença De Fls.32."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.28/29, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conto De Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Cascia Lane Antunes Bilhao-

62.-Execucao De Alimentos-523/2002-P.F.R. E Outros X P.S.B. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.25, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Celso Dos Santos Filho-

63.-Divorcio Direto Litigioso-573/2002-K.C.M.S. X C.A.F. — Sentença De Fls.31/33. "...Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Deferindo A Guarda Da Filha Do Casal A Requerente, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Sem Custas.- -Adv. Marcos Augusto De Moraes Cabral-

64.-Med. Caut. Busca E Apreensao-576/2002-L.M.D.F. X M.F. E Outros — Sentença De Fls.29."...Face O Acordo Celebrado As Fls.37 Dos Autos 76/02 De Sep.Litigiosa, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Jose Francisco Assis-

65.-Guarda E Responsabilidade-683/2002-M.F. X L.M.D.F. — Sentença De Fls. 25."...Face O Acordo Celebrado As Fls.37 Dos Autos 76/02 De Sep. Litigiosa, Julgo Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Claudio Sergio Balekian-

66.-Alimentos-687/2002-G.N.M. E Outros X W.N.M. E Outros — Sentença Fls. 15. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.13, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Hilton Antonio Mazza Pavan-

67.-Regulamentacao De Visitas-715/2002-H.R.B. X R.L. — Ante O Contido Na Inicial E No Relatório De Fls.09/11....Defiro Em Parte O Pedido Da Inicial Para Fixar O Regime De Visitas Do Autor Ao Filho Aos Sábados E Domingos Alternados No Período De 14h Às 18h, Na Residência Onde Ora Se Encontra O Menor, Sem Conto Poder Retirá-Lo Dalí.... Fixados Alimentos Provisórios No Valor De R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 25/04/2003 Às 13:30 Horas Para Realização De Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Sobre A Certidão Do Sr. Oficial De Justiça, As Fls.17, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal. -Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira-

68.-Execucao De Alimentos-736/2002-G.A.V. E Outros X I.M.V. — Sentença Fls.26 "...Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.25v, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso II, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

69.-Regulamentacao De Visitas-755/2002-I.M.T. X I.B.F. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanhham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Carlos Rogerio Franchello-

70.-Alimentos-779/2002-W.C.M.S. E Outros X R.S. -Sobre A Certidão Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.38, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

71.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-792/2002-Y.G. X D.C. — Sentença De Fls. 18/20, "...Vistos E Etc.... Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divórcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 35 E 36 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condono As Partes Ao Pagamento Das Custas Processuais.-Adv. Esmeralda Figueiredo Nalim E Dorival Cardoso-

72.-Execucao De Alimentos-866/2002-J.C.P. E Outros X R.P. — Sentença De Fls.23, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.20, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Vlamir Antonio Da Silva-

73.-Anulacao De Casamento-921/2002-J.S.C. X H.Y.C. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanhham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Jose Roberto Reale-

74.-Exoneracao De Alimentos-950/2002-B.F.V. X S.F.V. E Outros — Sentença De Fls.40, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.35/38, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 267, Inciso I, Do Código De Processo Civil. Sem Custas.- Adv. Roberta Barco Lopes-

75.-Alimentos-993/2002-M.M.G. X S.G. — Sentença Fls.15. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.13, Julgo

Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Yolanda Nella Voigt Cosentino, Paulo Osamu Sakamoto, Eduardo Sene Cardoso-

76.-Execucao De Alimentos-1104/2002-M.V.G.N. E Outros X J.A.N. — Sentença De Fls.13, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.10/11, Dando Conta De Que O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas Pelo Executado.-Adv. Vera Lucia Antonias Veronez-

77.-Alteracao De Clausula-1141/2002-A.B. X J. — Sentença Fls.36. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.36, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Custas De Lei Pelo Autor. -Adv. Augusto Jondral Filho-

78.-Alimentos-1174/2002-L.O.M. E Outros X L.M. — Sentença De Fls.16."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.12/13, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conto De Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Samir Thome Filho-

79.-Med. Caut. Busca E Apreensao-1218/2002-L.A.S.V. X C.M.N. — Sentença Fls.18. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.17, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei.-Adv. Jose Roberto Reale-

80.-Execucao De Alimentos-1226/2002-S.F.V. E Outros X B.F.V. Diante O Contido Nas Justificativas E Impugnação Apresentadas, Dando Conta Do Falecimento Da Exequente, Acolho A Justificativa Do Devedor Para Extinguir A Presente, Com Fulcro No Art.267, Ix Do Cpc, Posto Que Se Trata De Direito Intransmissível, Personalíssimo De Seu Detentor. Ao Arquivo.P.R.I. -Adv. Adir Nestor Bonfim E Roberta Barco Lopes-

81.-Execucao De Alimentos-1319/2002-E.C.O. E Outros X A.A.O. — Sentença De Fls.25, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.22/23, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Luiz Carlos O. Esteves-

82.-Execucao De Alimentos-1356/2002-E.S.S. E Outros X V.J.T.N. — Sentença De Fls.18, (Vistos E Etc....)Face O Contido Na Petição De Fls.16, Dando Conta De Que O Executado Satisfaz A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Renata Alexandra R. Romanos-

83.-Execucao De Alimentos-1421/2002-A.A.T.C. E Outros X J.C.C. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanhham, Manifeste-Se Os ExeqªEntes No Prazo Legal.-Adv. Rosangela Khater-

84.-Execucao De Alimentos-1446/2002-F.F. X R.L.S. — Sentença Fls.10. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.09, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Ademir Simoes-

85.-Guarda E Responsabilidade-1568/2002-L.M.F. X P.S.F. E Outros — Sentença Fls.17. "...Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.14/15, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso VIII, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Patricia Yasuko Donomae-

86.-Investigacao De Paternidade-1623/2002-T.R.L. E Outros X S.S. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanhham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Helio Vieira Neto-

87.-Dis. De Sociedade De Fato-1632/2002-A.A.M. E Outros X J. — Sentença De Fls.13."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.02/04, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conto De Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Jose Vieira Da Silva Filho-

88.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1634/2002-M.L.E. E Outros X J. — Sentença De Fls.15. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/04, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Wagner De Oliveira Barros-

89.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1635/2002-O.B. E Outros X J. — Sentença De Fls.12. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/03, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas De Lei Pelos Requerentes. — Adv. Jorge Luiz Ideriha-

90.-Execucao De Alimentos-1640/2002-M.F. E Outros X S.B.F.P. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanhham, Manifeste-Se Os ExeqªEntes No Prazo Legal.-Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

91.-Homologacao De Acordo-1761/2002-G.K.N.B. E Outros X J. — Sentença De Fls.12."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.02/04, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conto De Interesse Das Par-

tes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

92.-Guarda E Responsabilidade-1804/2002-S.P. X S.S.G.G.P. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanharam, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Miriam Beluco-

93.-Homologação De Acordo-1805/2002-C.S.S. E Outros X J. —Sentença De Fls.13."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.04/05, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conto O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Jose Roberto Reale-

94.-Anulacao Ato Juridico-1834/2002-D.M.C. E Outros X C.P.C. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanharam, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Angela Karina Chirnev Pedotti, Maria Paula Fuganti-

95.-Med. Caut. Sep. De Corpos-1845/2002-M.P.C. X S.N.C. —Sentença Fls. 35. "...Visto Etc..." Face O Contido Na Petição De Fls.29, Julho Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Custas Pela Autora. -Adv. Luciano Teixeira Odebrecht-

96.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1915/2002-C.M.F. X A.S.M. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanharam, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Claudia Maria Tagata-

97.-Med. Caut. Sep. De Corpos-2073/2002-C.A.G.S. X B.R.S.N. — A Requerente, No Prazo Legal. - -Adv. Mariano Casanova Thome-

98.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-2096/2002-M.J.F. E Outros X J. — Sentença De Fls.10. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/03, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Nidia Kosieniczuk R.Santos-

99.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-2120/2002-E.T. E Outros X J. — Sentença De Fls.13. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/04, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Marcia Teshima-

100.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-2143/2002-A.C.F. E Outros X J. — Sentença De Fls.17. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/03, Vez Que Este Resguarda A Conto Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Jose Roberto Akashi-

**COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA 2ª VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DE
JUIZ DE DIREITO - DOUTOR CARLOS MAURICIO FE
RELAÇÃO Nº 27/2002**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA	157	01222/2002
ADELIA C. F. BORGES DA SI	046	01407/2000
ADELMO LUIZ CORREA DE FAR	121	00718/2002
ADEMIR PRUDENCIO DA SILVA	067	01211/2001
ADEMIR SIMOES	178	01570/2002
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZ	144	01043/2002
ADUVALTER ERNANDES DE SOU	070	01415/2001
AKEMI MARIA BORCEZZI	057	00554/2001
ALAN ROGERIO MINCACHE	119	00583/2002
ALCIDES PEREIRA DE SOUZA	188	01659/2002
ALESSANDRA GONCALVES MEND	062	00780/2001
ALICIO DIAS DE OLIVEIRA	087	02038/2001
ALMEIRINDO BARREIROS JUNI	088	02044/2001
ANA KATMA CREMONESI	038	00403/2000
ANACLETO GIRALDELI FILHO	023	01049/1999
ANDRE BENEDETTI DE OLIVEI	192	01690/2002
ANDRE LUIZ GONÇALVES SALV	113	00491/2002
ANDRE ROBERTO PITELLI	050	01813/2000
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	129	00877/2002
ANTONIO CARLOS COELHO MEN	071	01452/2001
	068	01314/2001
ANTONIO D. GAGNI	095	00209/2002
ANTONIO ESTEVES DA SILVA	028	01811/1999
	114	00496/2002
ANTONIO JOSE MATTOS DO AM	179	01574/2002
ANTONIO LOURENÇO MARTINS	036	00358/2000
ANTONIO MACEDO DE ALMEIDA	140	00997/2002
	101	00371/2002
	059	00597/2001
ARI BORBA DE OLIVEIRA	099	00294/2002
ARIOVALDO STROPA GARCIA	034	00259/2000
ARIVALDY ROSARIO STELA AL	170	01466/2002
	039	00581/2000
ARTUR GOMES FERREIRA	139	00993/2002
ASTROGILDO RIBEIRA DA SIL	044	01158/2000
AUGUSTO DOS REIS PINTO	150	01120/2002
AUREO OSMAR POYER NOGUEIR	132	00913/2002
AURORA MARIA TONDINELLI	060	00606/2001
BRAULINO BUENO PEREIRA	172	01476/2002
BRUNO NORONHA BERGONSE	176	01556/2002
CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO	211	01856/2002
CARLA GEANE ANTUNES BILHA	045	01260/2000
CARLA REGINA PRADO FOGAÇA	134	00939/2002
	186	01652/2002
	191	01678/2002

CARLOS CHERNEV	035	00356/2000
CARLOS FREDERICO VIANA RE	038	00403/2000
CARLOS SERGIO CAPELIN	076	01635/2001
CARLOS SIGUERU KITA	181	01604/2002
CARMEN DAS GRAÇAS SILVA M	135	00943/2002
	105	00399/2002
	221	01903/2002
CELINA KAZUKO FUJIOKA MOL	193	01699/2002
	079	01789/2001
	073	01586/2001
CHRISTIAN TREVISAN WENDLI	046	01407/2000
CLARICE CONCEICAO COELHO	042	00957/2000
CLAUDIA MARIA TAGATA	106	00426/2002
	203	01755/2002
	085	01964/2001
	017	00403/1998
	182	01621/2002
	196	01722/2002
CLAUDIA RODRIGUES	109	00455/2002
	061	00662/2001
	042	00957/2000
	039	00581/2000
	001	00595/1990
CLAUDIO DO PRADO	062	00780/2001
CLAUDIO SERGIO BALEKIAN	103	00399/2002
CLAUDIO SIPRIANO	065	01058/2001
CLEUZA DA COSTA SOEIRO PA	205	01789/2002
	025	01144/1999
	222	01909/2002
DANIELA PAZINATO	001	00595/1990
DANILO SERRA GONÇALVES	057	00554/2001
	058	00584/2001
DARCI FELIX JUNIOR	149	01102/2002
DARIO BECKER PAIVA	053	00258/2001
DEVANYR DUTRA DA SILVA	115	00507/2002
EDICLEA CARVALHO DE ALMEI	184	01638/2002
	151	01129/2002
EDNA ZILA JOIA CORREIA E	174	01532/2002
EDSON AUGUSTO TAMAYOSE	017	00403/1998
EDSON GONÇALVES	019	00408/1999
ELAINE DE PAULA MENEZES	036	00358/2000
ELIZABETH ABRAHAO DA SILV	024	01107/1999
ELIZABETH NADALIN	173	01499/2002
	037	00400/2000
EMERSON SIGNORBERTO DANIE	180	01584/2002
	217	01895/2002
EVANDRO AUGUSTO DA SILVA	064	00891/2001
FABIO AUGUSTO MAGALHAES B	143	01042/2002
FABRICIA TONDINELI	004	00495/1993
	060	00606/2001
FIRMINO SERGIO SILVA	129	00877/2002
	009	01275/1996
FRANCISCO AGUILERA FILHO	159	01253/2002
FRANCISCO ROSSI	080	01828/2001
GEOVANEI LEAL BANDEIRA	106	00426/2002
	130	00884/2002
	023	01049/1999
GERSON PAULUS DE CAMPOS	020	00754/1999
GIANE LOPES TSURUTA	131	00891/2002
	210	01854/2002
	208	01823/2002
GILBERTO BAUMANN DE LIMA	194	01705/2002
GISELE ASTURIANO MARTINS	099	00294/2002
GUSTAVO LESSA NETO	153	01154/2002
HELENA ROSA TONDINELLI	060	00606/2001
	049	01742/2000
HELIO FRANCISCO FREITAS	118	00581/2002
HELIO VIEIRA NETO	034	00259/2000
	166	01324/2002
	033	00242/2000
HESTEVARD MARTIN	044	01158/2000
HILTON ANTONIO MAZZA PAVA	059	00597/2001
	127	00841/2002
IARA COSTA NEVES CAIO	067	01211/2001
IDEVAR CAMPANERUTI	185	01648/2002
J.A.MAR·AL·ROMEIRO BCHARA	169	01448/2002
JANETE APARECIDA DE OLIVE	040	00676/2000
JANUARIO SILVERIO DE SOUZ	069	01414/2001
JOAO ADEMAR MENTA	095	00209/2002
JOAO LUCIDORO RIBEIRO	111	00462/2002
JOAO MANELLA CORDEIRO	189	01674/2002
JOAO MARIA BRANDAO	083	01958/2001
JOAQUIM FAUSTINO DE CARVA	077	01655/2001
JOSE ANTONIO ANDRE	124	00758/2002
JOSE LUIZ NUNES DA SILVA	034	00259/2000
JOSE MARIA VAZZI	049	01742/2000
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	055	00399/2001
JOSE ROBERTO REALE	202	01749/2002
	021	00896/1999
	218	01897/2002
	043	01049/2000
	136	00947/2002
	031	00014/2000
	101	00371/2002
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	108	00451/2002
JOVINO TERRIN	100	00343/2002
JOYCE ARAUJO DALL STELLA	168	01431/2002
JUCELINA DINIZ	147	01073/2002
JULIANO TOMANAGA	161	01260/2002
	113	00491/2002
	128	00869/2002
JULIO CEZAR NALIM SALINET	194	01705/2002
KATIA CRISTINA MIRANDA	084	01960/2001
	094	00206/2002
LEILA DENISE VELASQUE CRU	055	00399/2001
LUCIANE APARECIDA AZEREDO	060	00606/2001
	066	01178/2002
LUCIANO GODOY MARTINS	014	01398/1997
LUIZ CARLOS BELLINETTI	071	01452/2001
	068	01314/2001
	016	00212/1998
LUIZ EDMUNDO MERCATAGES	146	01055/2002
LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROL	197	01730/2002

MAIRA NUBIA DE ORTEGA	064	00891/2001
	019	00408/1999
MANOEL GERALDO TOLEDO COS	110	00461/2002
MANOEL RUIZ	159	01253/2002
	224	01922/2002
MANUEL PEREIRA DOS REIS	018	00199/1999
	066	01178/2001
	047	01562/2000
	056	00543/2001
MARA ELIS CODATO	167	01371/2002
MARCELINO BISPO DOS SANTO	069	01414/2001
	092	00185/2002
MARCELO ARANDA GARCIA DE	007	01260/1996
	047	01562/2000
	009	01275/1996
MARCELO BALDASSARRE CORTE	213	01883/2002
MARCIA TESHIMA	111	00462/2002
	175	01550/2002
	190	01676/2002
	020	00164/1999
MARCO ANTONIO CAMPANELLI	052	00066/2001
	010	01279/1996
MARCO ANTONIO PEREIRA SOA	078	01748/2001
	079	01789/2001
MARCOS DANIEL VELTRINI TI	097	00248/2002
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	087	02038/2001
	073	01586/2001
MARCOS PINTOR DE MELO LIM	201	01745/2002
MARCOS VINICIUS ROSIN	122	00753/2002
MARIA ANTONIA GONÇALVES	195	01717/2002
	055	00399/2001
	074	01610/2001
MARIA APARECIDA PIVETA CA	125	00771/2002
MARIA ARLETE BERNARDI BIM	005	00205/1996
MARIA DIRCE TRIANA	002	01287/1991
MARIA DO CARMO PINHATARI	117	00578/2002
MARIA ELIZABETH JACOB	158	01247/2002
	149	01102/2002
	003	00448/1993
MARIA FERNANDA F.ROSSI	050	01813/2000
MARIA LUCIA FERREIRA REIC	118	00581/2002
	022	00903/1999
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E	089	00116/2002
	008	01261/1996
	112	00467/2002
MARIANO CASANOVA THOME	031	00014/2000
	105	00421/2002
MARJORIE R. DE AZEVEDO	155	01182/2002
MAURO MORO SERAFINI	183	01626/2002
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOT	123	00757/2002
	152	01152/2002
NATASHA JASHCHENKO DE CAR	018	00199/1999
	008	01261/1996
	112	00467/2002
	012	00339/1997
	056	00543/2001
	011	01292/1996
NEIDA SANTIAGO AMALFI	102	00380/2002
NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA	198	01731/2002
	022	00903/1999
NOBORU FUKACE	171	01471/2002
OSMAR DE SOUZA CABRAL	095	00209/2002
OSWALDO AMERICO DE SOUZA	154	01175/2002
	143	01042/2002
	138	00973/2002
	097	00248/2002
OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVE	100	00343/2002
OTAVIO RUFINO GOMES	029	01875/1999
PAULO HENRIQUE GARDEMANN	187	01653/2002
PAULO ROGERIO SANCHES	199	01734/2002
	200	01735/2002
RAFAEL ROSSI RAMOS	082	01930/2001
	122	00753/2002
RAIMUNDO APARECIDO VIANA	032	00093/2000
RAQUEL CABRERA BORGES	107	00439/2002
	162	01270/2002
RAQUEL MERCEDES MOTTA	147	01073/2002
RAQUEL SANTOS CHAMPE	037	00400/2000
RAUL INFANTE LESSA	153	01154/2002
	169	01448/2002
REGINALDO MONTICELLI	015	00205/1998
	006	00948/1996
RENATA ELIZA DE OLIVEIRA	214	01886/2002
RENATA SILVA BRANDAO	084	01960/2002
	145	01050/2002
	075	01633/2001
	094	00206/2002
	223	01913/2002
RENATO BELERONI	054	00285/2001
RENATO TAVARES YABE	007	01260/1996
RINALDO CELIO BARIANI	177	01558/2002
RITA DE CASSIA FERREIRA L	216	01890/2002
RITA DE CASSIA MAISTRO	054	00285/2001
	032	00093/2000
ROBERT PONTEDURA	107	00439/2002
ROBERTO MURAWSKI RABELLO	162	01270/2002
RODVALAS LHAMAS FERREIRA	148	01100/2002
RODRIGO BRUM	102	00380/2002
RONALDO GOMES NEVES	072	01465/2001
ROSANGELA LIE MIYA	165	01316/2002
ROSELI BANDEIRA DE ASSIS	058	00584/2002
ROSEMEIRE GALETTI	081	01888/2001
RUBENS ROSSINI FILHO	161	01260/2002
	065	01058/2002
RUBIA AKEMI HIRAYAMA	008	01261/1996
SAMIR THOME FILHO	126	00779/2002
SCARLETT YARA RINALDI DE	080	01828/2001
	028	01811/1999
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	119	00583/2002
SERGIO NEY FERREIRA NEVES	209	01853/2002
SERVIO BORGES DA SILVA	046	01047/2000
SILAS RODRIGUES DA SILVA	145	01050/2002
SILVANA MOREIRA FARIA	206	01791/2002

SILVIA DA GRAÇA YUNG	162	01270/2002
SILVIO JOSE FARINHOLI ARC	165	01316/2002
SIMONE ANDREATTI ASSUN·AO	104	00412/2002
SOLANGE PERES RUIZ	063	00803/2001
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	030	01920/1999
	116	00517/2002
	026	01162/1999
	164	01290/2002
	163</	

horas sob as penas da Lei-Adv. LUIZ EDMUNDO MERCATAGES-

17.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-403/1998-R.S.O. x M.F.S.- ... julgo procedente... - Adv. EDSON GON•ALVES e CLAUDIA MARIA TAGATA-

18.-ACIDENTE DE TRABALHO-199/1999-M.H.S. x I.N.S.S.- ... julgo improcedente... - Adv. MANUEL PEREIRA DOS REIS e NATASHA JASHCHENKO DE CARVALHO-

19.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-408/1999-A.M.G. x D.V.G. e outros -julgado extinto-Adv. MAIRA NUBIA DE ORTEGA e EDSON GON•ALVES-

20.-ACAO DE ALIMENTOS-754/1999-M.T. x N.L.T.- ci'ncia da baixa dos autos - Adv. MARCIA TESHIMA e GERSON PAULUS DE CAMPOS-

21.-INVEST.DE PATER.C/C ALIMENTOS-896/1999-J.S. e outros x C.M. -manifestação sobre o laudo pericial.-Adv. JOSE ROBERTO REALE e ULLYSSES AIRES MERCER-

22.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-903/1999-J.L.C.M. e outros x A.M. -julgado extinto-Adv. NIDIA KOSIENCZUK R. G. SANTOS e MARIA LUCIA FERREIRA REICHENBACH-

23.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1049/1999-J.A.G.O. x M.K.- audi'ncia de instr. e julg. p 22/10/2003 ...s 08:45 horas - especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir - audi'ncia de inq. de testemunha p/ 04/12/2002 ...s 15:00 horas junto o Juizo de Cianorte - Pr - Adv. GEOVANEI LEAL BANDEIRA e ANACLETO GIRALDELI FILHO-

24.-ACIDENTE DE TRABALHO-1107/1999-N.A.J. x I.N.S.S.- ao apelado p/ contra razoes - Adv. ELIZABETH ABRAHAO DA SILVA-

25.-INVEST.DE PATER.C/C ALIMENTOS-1144/1999-B.F.S. e outros x J.A.P.- recebo a apelação - ao apelado p/ contra razoes - Adv. CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN-

26.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1162/1999-S.O.S. e outros x J.L.D.S. -Diga a parte requerente-Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

27.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1233/1999-P.I.S. e outros x E.I.S. -julgado extinto-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

28.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1811/1999-K.C.D.S. e outros x A.P.D.S.N.- ... julgo improcedente... - Adv. SCARLETT YARA RINALDI DE CASTRO e ANTONIO ESTEVES DA SILVA-

29.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1875/1999-V.P. x E.C.M.T. -devolva o processo em cartório no prazo de 24:00 horas sob as penas da Lei-Adv. OTAVIO RUFINO GOMES-

30.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-1920/1999-J.R.A.S. e outros x V.C.- coleta de material junto ao Histogene dia 20/12/2002 ...s 14:30 horas - devendo as partges comparecerem - Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS e SOLANGE PERES RUIZ-

31.-GUARDA E RESPONSABILIDADE MENOR-14/2000-J.G.O.P. x E.O.P. -julgado extinto-Adv. JOSE ROBERTO REALE e MARIANO CASANOVA THOME-

32.-ACAO DE ALIMENTOS-93/2000-L.G.L.C.C. e outros x C.O.C. e outros -julgado extinto-Adv. RITA DE CASSIA MAISTRO e RAIMUNDO APARECIDO VIANA-

33.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-242/2000-E.A. x R.A. e outros- suspendo a audi'ncia - nomeio curador o Dr. Helio Vieira Neto - d'-se-lhe vista dos autos - Adv. TSUTOMU TESHIMA, WAGNER DE OLIVEIRA BARROS e HELIO VIEIRA NETO-

34.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-259/2000-L.C.K. x G.D.P.K. e outros- ... julgo procedente fixando alimentos em 02.m. mensal - Adv. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA, HELIO VIEIRA NETO e ARIIVALDO STROPA GARCIA-

35.-DIVORCIO-356/2000-C.M.C. x J.C. -julgado extinto-Adv. VITALINO RODRIGUES NETTO e CARLOS CHERNEV-

36.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-358/2000-M.H.O.A. e outros x W.P.A. -julgado extinto-Adv. ANTONIO LOUREN•O MARTINS e ELAINE DE PAULA MENEZES-

37.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-400/2000-Z.D.R. x J.F.P.S. e outros -julgado extinto-Adv. ELIZABETH NADALIN e RAQUEL SANTOS CHAMPE-

38.-INVEST.DE PATER.C/C ALIMENTOS-403/2000-A.V.D.S. e outros x A.M.F.- coleta de material junto ao Laborgene dia 26/02/2003 ...s 09:00 horas - audi'ncia de instr. e julg. p/ 23/10/2003 ...s 13:30 horas - Adv. CARLOS FREDERICO VIANA REIS e ANA KATMA CREMONESI-

39.-DIVORCIO-581/2000-J.C. x M.A.C.- manifestem-se as partes - Adv. ARIVALDY ROSARIO STELA ALVES e CLAUDIA RODRIGUES-

40.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-676/2000-E.B.F. x L.G.F. -devolva o processo em cartório no prazo de 24:00 horas sob as penas da Lei-Adv. JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA-

41.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-685/2000-M.A.O. x B.G.O. e outros -devolva o processo em cartório no prazo de 24:00 horas sob as penas da Lei-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

42.-DIVORCIO-957/2000-C.R.A. x A.A.- manifestem-se as partes - Adv. CLARICE CONCEICAO COELHO e CLAUDIA RODRIGUES-

43.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1049/2000-J.A.S. x J.B.S.- ... julg. parcialmente procedente... - Adv. JOSE ROBERTO REALE e VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO-

44.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1158/2000-I.H.T.R. e outros x P.A.R.- calculo R\$ 1.209.78 - Adv. ASTROGILDO RIBEIRA DA SILVA e HESTEVARD MARTIN-

45.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1260/2000-J.E.L. x E.D.S.L. e outros -Diga a parte requerente-Adv. CARLA GEANE ANTUNES BILHAO-

46.-DECL.REC.DE VINCULO CONCUMBIN-1407/2000-A.M.L.D. x N.S.S. e outros- nova data p/ audi'ncia dia 13/12/2002 as 09:15 horas - Adv. SERVIO BORGES DA SILVA, ADELIA C. F. BORGES DA SILVA e CHRISTIAN TREVISAN WENDLING-

47.-ACIDENTE DE TRABALHO-1562/2000-A.M. x I.N.S.S.I.- ... julgo procedente concedendo o beneficio mensal... - Adv. MANUEL PEREIRA DOS REIS e MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

48.-SEP.JUD.LITIG.C/C ALIM.PROV.-1686/2000-C.A.O.S. x M.D.S.S. -Diga a parte requerente-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

49.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1742/2000-G.B.S. x I.L.B.- nova data p/ audi'ncia dia 28/04/2003 ...s 09:15 horas - Adv. HELENA ROSA TONDINELLI e JOSE MARIA VAZZI-

50.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1813/2000-S.S.L. x F.R.C.- ... julgo procedente... - Adv. MARIA FERNANDA FROSSI e ANDRE ROBERTO PITELLI-

51.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1903/2000-L.A.O. x S.S.O. -devolva o processo em cartório no prazo de 24:00 horas sob as penas da Lei-Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

52.-ACAO DE ALIMENTOS-66/2001-V.M.R.S. e outros x M.P.S. -Diga a parte requerente-Adv. MARCO ANTONIO CAMPANELLI-

53.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-258/2001-M.A.P.S. e outros x A.P.S. -devolva o processo em cartório no prazo de 24:00 horas sob as penas da Lei-Adv. DEVANYR DUTRA DA SILVA-

54.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-285/2001-L.G.L.C.C. e outros x C.O.C. e outros -julgado extinto-Adv. RITA DE CASSIA MAISTRO e RENATO BELERONI-

55.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-399/2001-G.F.A.R. e outros x E.R. -julgado extinto-Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, JOSE ROBERTO DOS SANTOS e MARIA ANTONIA GON•ALVES-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-543/2001-I.N.S.S.I. x J.S. -nada h ser declarado - Adv. NATASHA JASHCHENKO DE CARVALHO e MANUEL PEREIRA DOS REIS-

57.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-554/2001-I.A.S. x A.P.S.- declaro o divorcio - Adv. AKEMI MARIA BORCEZZI e DANILO SERRA GON•ALVES-

58.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-584/2001-P.M.S.B. e outros x C.B.- calculo R\$ 871.79 - Adv. DARCI FELIX JUNIOR e ROSELI BANDEIRA DE ASSIS CAVALLIS-

59.-ACAO DE ALIMENTOS-597/2001-W.A.P.R. e outros x P.R.R. -julgado extinto-Adv. ANTONIO MACEDO DE ALMEIDA e HILTON ANTONIO MAZZA PAVAN-

60.-ACIDENTE DE TRABALHO-606/2001-M.V.S. x I.N.S.S.I.- audi'ncia de instr. e julg. p/ 17/09/2003 ...s 15:30 horas- Adv. HELENA ROSA TONDINELLI, AURORA MARIA TONDINELLI, FABRICIA TONDINELI e LUCIANE APARECIDA AZEREDO DE LIMA-

61.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-662/2001-G.B.V. e outros x H.N.V. -Atenda o que foi requerido pelo M.P.-Adv. CLAUDIA RODRIGUES-

62.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-780/2001-L.C.B. e outros x F.M.M.B.- homologado o acordo - Adv. ALESSANDRA GONCALVES MENDES e CLAUDIO DO PRADO-

63.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-803/2001-P.L.C. x A.P.S.- ... julgo procedente - Adv. SIMONE ANDREATTI ASSUN•AO-

64.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-891/2001-E.H.D.M. e outros x M.P.M. -julgado extinto-Adv. EVANDRO AUGUSTO DA SILVA e MAIRA NUBIA DE ORTEGA-

65.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1058/2001-C.V.M. x J.J.R.- ... julgo procedente fixo o valor em R\$ 3.815.40... - Adv. RUBENS ROSSINI FILHO e CLAUDIO SPIRIANO-

66.-ACIDENTE DE TRABALHO-1178/2001-M.C.C. x I.N.S.S.I.- manifestem-se sobre o laudo do assistente da r. - Adv. MANUEL PEREIRA DOS REIS e LUCIANE APARECIDA AZEREDO DE LIMA-

67.-ACAO DE ALIMENTOS-1211/2001-T.H.S.C. e outros x M.C.S.C.- ... julgop parcialmente procedente fixo alimentos em um s.m. mensal - Adv. IARA COSTA NEVES CAIO e ADE-

MIR PRUDENCIO DA SILVA-

68.-DIVORCIO-1314/2001-R.S. x A.S.R.S.- ... defiro a produção de provas...fixo os pontos controvertidos... audi'ncia de instr. e jul.g p/ 15/10/2003 ...s 08:45 horas - Adv. ANTONIO CARLOS COELHO MENDES e LUIZ CARLOS BELLINETTI-

69.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1414/2001-F.R.K.J. e outros x F.R.K. -julgado extinto-Adv. MARCELINO BISPO DOS SANTOS e JANUARIO SILVERIO DE SOUZA-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO-1415/2001-I.N.S.S.I. x L.L.- recebo a apelação - ao apelado p/ contra razoes - Adv. ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA-

71.-DIVORCIO-1452/2001-A.S.R.S. x R.S.- ... defiro a produção de provas... fixo pontos controvertidos em lapso temporal e bens a serem partilhados... alimentos ser dirimido em ação prépria... audi'ncia de instr. e julg. p/ 15/10/2003 ...s 08:45 horas- Adv. LUIZ CARLOS BELLINETTI e ANTONIO CARLOS COELHO MENDES-

72.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1465/2001-P.A.M.S. e outros x P.R.S.F. -julgado extinto-Adv. RONALDO GOMES NEVES e VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO-

73.-DIVORCIO-1586/2001-P.S.S. x E.A.S.- homologado o acordo - Adv. MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO e CELINA KAZUKO FUJIOKA MOLOGNI-

74.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1610/2001-D.A. e outros x A.A. -Diga a parte requerente-Adv. MARIA ANTONIA GON•ALVES-

75.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-1633/2001-P.F.M. x E.S.L.A. -fôrmeça cépias -Adv. RENATA SILVA BRANDAO-

76.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1635/2001-R.G.A. x A.A.- ... julgo procedente - Adv. CARLOS SERGIO CAPELIN-

77.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1655/2001-E.C.K.G. x N.F.G.- declaro a revelia - audi'ncia de instr. e julg. p/ 06/05/2003 ...s 10:00 horas - Adv. JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO e VALENTIM ZAZYCKI-

78.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1748/2001-J.G.F.M. e outros x J.A.M. -devolva o processo em cartório no prazo de 24:00 horas sob as penas da Lei-Adv. MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES-

79.-ACAO DE ALIMENTOS-1789/2001-L.O. e outros x J.V.O.- rejeito a preliminar - aguarde-se a audi'ncia - Adv. CELINA KAZUKO FUJIOKA MOLOGNI e MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES-

80.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1828/2001-R.V.F. e outros x W.R.F. -fôrmeça cépias -Adv. SCARLETT YARA RINALDI DE CASTRO e FRANCISCO ROSSI-

81.-NEGATORIO DE PAT. C/CANC.REG.-1888/2001-F.G.M. x F.D.M. e outros -Diga a parte requerente-Adv. ROSEMEIRE GALETTI-

82.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1930/2001-A.A.D.S. x F.V.D.S. e outros- nomeio curador o Dr. Rafael R. Ramos - d'-se-lhe vista dos autos - Adv. VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO e RAFAEL ROSSI RAMOS-

83.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1958/2001-L.A.F. x J.A.F. e outros -devolva o processo em cartório no prazo de 24:00 horas sob as penas da Lei-Adv. LUIZ EDMUNDO MERCATAGES-

84.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1960/2001-J.L.F.P. e outros x B.A.P.- manifestem-se sobre o estudo apresentado - Adv. RENATA SILVA BRANDAO e KATIA CRISTINA MIRANDA-

85.-DIVORCIO-1964/2001-M.E.S.T. x F.T. -Diga a parte requerente-Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

86.-DIVORCIO CONSENSUAL-2037/2001-G.A.C. x D.S.C. -Diga a parte requerente-Adv. VICTOR PEREIRA DA SILVA-

87.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-2038/2001-S.A.R. x R.S.S. -correspond'ncia devolvida-Adv. MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO e ALICIO DIAS DE OLIVEIRA-

88.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2044/2001-P.R.C.C.N. x N.C.C.N. e outros -Diga a parte requerente-Adv. ALMEIRINDO BARREIROS JUNIOR-

89.-EMBARGOS A EXECUCAO-116/2002-I.N.S.S.I. x J.V.R.- recebo a apelação - ao apelado p/ contra razoes - Adv. MARIA ZELIA DE OLIVEIRA e OLIVEIRA-

90.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-146/2002-F.G.O. e outros x W.O. -Diga a parte requerente-Adv. TANIA VALERIA DE OLIVEIRA-

91.-DIVORCIO-179/2002-I.S.C. x V.C. -Diga a parte requerente-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

92.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-185/2002-E.M.B. x J.L.O.B. e outros -Diga a parte requerente-Adv. MARCELINO BISPO DOS SANTOS-

93.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-187/2002-G.H.F.L. e outros x C.B.L. -Diga a parte requerente-Adv. VALENTIM ZAZYCKI-

94.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-206/2002-J.L.F.P. e outros

x B.A.P. -julgado extinto-Adv. RENATA SILVA BRANDAO e KATIA CRISTINA MIRANDA-

95.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-209/2002-R.L. e outros x E.O.M.G. e outros- nomeio curador o Dr. Joao A. Menta - d'-se-lhe vista dos autos - Adv. ANTONIO D. GAGNI, OSMAR DE SOUZA CABRAL e JOAO ADEMAR MENTA-

96.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-243/2002-M.F.G. e outros x S.G. -julgado extinto-Adv. THAIS ARANDA BARROZO-

97.-ACAO DE ALIMENTOS-248/2002-C.M.G.A. e outros x B.J.A.- inviavel a antecipação da pauta -Adv. OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR e MARCOS DANIEL VELTRINI TICIANELLI-

98.-DIVORCIO-257/2002-H.P.D.S. x I.P.D.S. -Diga a parte requerente-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

99.-INVEST.DE PATER.C/C ALIMENTOS-294/2002-L.L.B. e outros x F.L.O. - audi'ncia de conciliação p/ 12/05/2003 ...s 10:15 horas - Especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir-Adv. GISELE ASTURIANO MARTINS e ARI BORBA DE OLIVEIRA-

100.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-343/2002-A.F.M. e outros x N.M. - audi'ncia de conciliação p/ 28/04/2003 ...s 16:00 horas - Especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir-Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA e JOVINO TERRIN-

101.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-371/2002-W.A.P.R. e outros x P.R.R. -julgado extinto-Adv. ANTONIO MACEDO DE ALMEIDA e JOSE ROBERTO REALE-

102.-RECONHEC.DE SOCIED.DE FATO-380/2002-A.A.L. x L.A.C.S.D.- nova data p/ audi'ncia dia 13/12/2002 ...s 15:00 horas - Adv. RODRIGO BRUM e NEIDA SANTIAGO AMALFI-

103.-MODIFICACAO DE GUARDA-399/2002-R.O. x E.G.- ci'ncia do estudo apresentado - Adv. CARMEN DAS GRA•AS SILVA MARINS e CLAUDIO SERGIO BALEKIAN-

104.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-412/2002-S.V.E.T. e outros x J.A.P. -Atenda o que foi requerido pelo M.P.-Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-

105.-CAUTELAR DE SEPARA.DE CORPOS-421/2002-V.P.O. x M.B.O. -julgado extinto-Adv. MARIANO CASANOVA THOME-

106.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-426/2002-L.L.C. e outros x C.B.C. - audi'ncia de conciliação p/ 12/05/2003 ...s 09:45 horas - Especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir-Adv. GEOVANEI LEAL BANDEIRA e CLAUDIA MARIA TAGATA-

107.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-439/2002-T.A.C. e outros x A.R.M.R. -julgado extinto-Adv. ROBERT PONTEDURA e RAQUEL CABRERA BORGES-

108.-CAUTELAR DE SEPARA.DE CORPOS-451/2002-E.C.R.A. x A.L.P.A. -julgado extinto-Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO-

109.-ACAO DE ALIMENTOS-455/2002-L.R.G. e outros x J.K.G. -Diga a parte requerente-Adv. CLAUDIA RODRIGUES-

110.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-461/2002-J.V.H. e outros x M.S.H. -Atenda o que foi requerido pelo M.P.-Adv. MANOEL GERALDO TOLEDO COSTA-

111.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-462/2002-P.F.M.S. x P.F.M.S.J. e outros - audi'ncia de conciliação p/ 12/05/2003 ...s 09:15 horas - Especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir-Adv. MARCIA TESHIMA e JOAO LUCIDORO RIBEIRO-

112.-EMBARGOS A EXECUCAO-467/2002-I.N.S.S.I. x S.S.- ... julgo procedente... - Adv. NATASHA JASHCHENKO DE CARVALHO e MARIA ZELIA DE OLIVEIRA e OLIVEIRA-

113.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-491/2002-L.M.I.F. e outros x J.A.F. -julgado extinto-Adv. JULIANO TOMANAGA e ANDRE LUIZ GON•ALVES SALVADOR-

114.-EXONERACAO DE OBRIG.ALIMENTAR-496/2002-J.B.A.L. x E.L. -fôrmeça cépias -Adv. ANTONIO ESTEVES DA SILVA-

115.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-507/2002-L.A.B.L. e outros x R.A.L. -Manifeste-se sobre a justificativa-Adv. EDICLEA CARVALHO DE ALMEIDA-

116.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-517/2002-W.R. x H.L.R. e outros -Diga a parte requerente-Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

117.-DIVORCIO-578/2002-G.B.O. x A.V. -julgado extinto-Adv. MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA-

118.-ALTERACAO DE CLAUSULA-581/2002-I.R.B. e outros x J.F.S.B.- ci'ncia do ofício juntado - Adv. HELIO FRANCISCO FREITAS e MARIA LUCIA FERREIRA REICHENBACH-

119.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-583/2002-S.M.C.S.C. x D.G.C. - audi'ncia de conciliação p/ 05/05/2003 ...s 09:15 horas - Especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir-Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA e ALAN ROGERIO MINCACHE-

120.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-706/2002-J.C.F. e outros

x L.C.F. -julgado extinto-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

121.-NEGATORIO DE PAT. C/CANC.REG.-718/2002-M.G. x M.A.O.G.- emenda a inicial - Adv. ADELMO LUIZ CORREA DE FARIAS-

122.-ACAO DE ALIMENTOS-753/2002-T.F.O. e outros x V.O.- audi'ncia de instr. e julg. p/ 24/09/2003 ...s 15:30 horas - Adv. MARCOS VINICIUS ROSIN e RAFAEL ROSSI RAMOS-

123.-CAUTELAR DE SEPARA.DE CORPOS-757/2002-G.O.C. x G.O.C. -julgado extinto-Adv. MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO-

124.-ACAO DE ALIMENTOS-758/2002-P.H.L.F. e outros x W.F. -Atenda o que foi requerido pelo M.P.-Adv. JOSE ANTONIO ANDRE-

125.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-771/2002-M.W.M.G.N. e outros x R.G.N.- homologado o acordo - Adv. MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO-

126.-SEQUESTRO-779/2002-J.F. x K.C.R.F. -Atenda o que foi requerido pelo M.P.-Adv. SAMIR THOME FILHO-

127.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-841/2002-D.R.A.T. e outros x C.T. -julgado extinto-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS e HILTON ANTONIO MAZZA PAVAN-

128.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-869/2002-W.P.B. e outros x W.B. -Diga a parte requerente-Adv. JULIANO TOMANAGA-

129.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-877/2002-R.K.C.D.S. e outros x R.D.S.- homologado o acordo - Adv. ANTONIO AUGUSTO DA SILVA e FIRMINO SERGIO SILVA-

130.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-884/2002-F.S.B. e outros x R.B. -Atenda o que foi requerido pelo M.P.-Adv. GEOVANEI LEAL BANDEIRA-

131.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-891/2002-V.A.S. e outros x J.F.S. -Diga a parte requerente-Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

132.-DIVORCIO-913/2002-E.A.M.A.M. x G.M. -Diga a parte requerente-Adv. AUREO OSMAR POYER NOGUEIRA-

133.-DIVORCIO-924/2002-N.F.L. x M.R.L. -Diga a parte requerente-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

134.-ACAO DE ALIMENTOS-939/2002-G.S.P. e outros x J.S.P. -forneca'cpias -Adv. CARLA REGINA PRADO FOGA•A-

135.-EXONERACAO DE OBRIG.ALIMENTAR-943/2002-E.N.S. x L.S. e outros- declarado a revelia - audi'ncia de instr. e julg. p/ 22/04/2003 ...s 14:30 horas - Adv. CARMEN DAS GRA•AS SILVA MARINS-

136.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-947/2002-K.R.P. e outros x W.P. -julgado extinto-Adv. JOSE ROBERTO REALE-

137.-DIVORCIO-965/2002-A.F.S. x J.B.S. -Diga a parte requerente-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

138.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-973/2002-C.M.G.A. e outros x B.J.A. -Atenda o que foi requerido pelo M.P.-Adv. OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR-

139.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-993/2002-C.D.S.F.M.G. e outros x E.O.M.G. -Diga a parte requerente-Adv. ARTUR GOMES FERREIRA-

140.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-997/2002-M.I.R.G. x J.J.G. -Diga a parte requerente-Adv. ANTONIO MACEDO DE ALMEIDA-

141.-DIVORCIO-1000/2002-J.N.M. x D.M. -Diga a parte requerente-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

142.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1023/2002-S.M.H.D.S. x S.A.S. -Diga a parte requerente-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

143.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1042/2002-M.Q.C. x L.C.C. e outros - audi'ncia de concilia'cao p/ 05/05/2003 ...s 13:30 horas - Especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir-Adv. OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR e FABIO AUGUSTO MAGALHAES BARBOSA-

144.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1043/2002-F.A.M.C. e outros x W.C. -julgado extinto-Adv. ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA-

145.-DIVORCIO-1050/2002-L.S.D.S. x M.L.P.D.S. - audi'ncia de concilia'cao p/ 05/05/2003 ...s 08:45 horas - Especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir-Adv. SILAS RODRIGUES DA SILVA e RENATA SILVA BRANDAO-

146.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1055/2002-V.C.B. e outros x W.B.S.- homologado o acordo - Adv. LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA-

147.-CAUTELAR DE SEPARA.DE CORPOS-1073/2002-O.K.T. x E.A.O.T.- REGULAMENTO AS VISITAS em domingos alternados das 9:00 ...s 18:00 horas... - Adv. JUCELINA DINIZ e RAQUEL MERCEDES MOTTA-

148.-EXONERACAO DE OBRIG.ALIMENTAR-1100/2002-V.L.R. x C.A.L. e outros- exonerar o autor - Adv. RODAVLAS LHAMAS FERREIRA-

149.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1102/2002-L.O.M.C. e outros x J.L.C. -julgado extinto-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e DARIO BECKER PAIVA-

150.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1120/2002-V.G. x L.G. -Diga a parte requerente-Adv. AUGUSTO DOS REIS PINTO-

151.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1129/2002-A.C.N. e outros x A.B.C. -Diga a parte requerente-Adv. EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA-

152.-CAUTELAR DE SEPARA.DE CORPOS-1152/2002-I.F.A. x J.A.C. -julgado extinto-Adv. THARIK DE THARSO THANES e MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO-

153.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1154/2002-A.R.M.S.I. x M.S.L. - audi'ncia de concilia'cao p/ 28/02/2003 ...s 13:30 horas - Adv. GUSTAVO LESSA NETO e RAUL INFANTE LESSA-

154.-ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-1175/2002-A.G.S. x S.A.S.-foi designada audi'ncia de inquiri'cao para o dia 13/12/2002 ...s 09:30 horas, na comarca de Bela Vista do Para'iso - Pr.-Adv. OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR-

155.-ACAO DE ALIMENTOS-1182/2002-L.S.R. e outros x L.R.F.- homologado o acordo - Adv. MARJORIE R. DE AZEVEDO-

156.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1210/2002-V.S.M. e outros x C.P.M. -julgado extinto-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

157.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1222/2002-D.K.C.L. e outros x W.L. -Diga a parte requerente-Adv. ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA-

158.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1247/2002-K.F.D. e outros x J.F.D. -Diga a parte requerente-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

159.-DIVORCIO-1253/2002-M.A.S. x I.F.- nomeio curador o Dr. Manoel Ruiz - d' -se-lhe vista dos autos - Adv. FRANCISCO AGUILERA FILHO e MANOEL RUIZ-

160.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1258/2002-L.E.C.C. e outros x E.C. -julgado extinto-Adv. ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA-

161.-RECONHEC.DE SOCIED.DE FATO-1260/2002-S.F.J. x J.B.S. -Atenda o que foi requerido pelo M.P.-Adv. JULIANO TOMANAGA e RUBENS ROSSINI FILHO-

162.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1270/2002-G.E.D.S. e outros x E.C.N. -julgado extinto-Adv. SILVANA MOREIRA FARIA, ROBERTO MURAWSKI RABELLO e RAQUEL CABRERA BORGES-

163.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1289/2002-V.F.A. e outros x W.L.A. -Diga a parte requerente-Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

164.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1290/2002-V.F.A. e outros x W.L.A. -Diga a parte requerente-Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

165.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1316/2002-W.L.S.G. e outros x U.L.G. -julgado extinto-Adv. SILVIA DA GRA•A YUNG e ROSANGELA LIE MIYA-

166.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1324/2002-J.D.F. e outros x S.J.F. -Diga a parte requerente-Adv. HELIO VIEIRA NETO-

167.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1371/2002-J.B.G. x J.H.G. e outros -Diga a parte requerente-Adv. MARA ELIS CODATO-

168.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-1431/2002-R.D.J. x E.M.M.G. -Diga a parte requerente-Adv. JOYCE ARAUJO DALL STELLA COSTA-

169.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1448/2002-M.F.P.J. e outros x C.R.J.- julgo ineficaz a anoma'cao - Adv. RAUL INFANTE LESSA e J.A.MAR•AL ROMEIRO BCHARA-

170.-ACAO DE ALIMENTOS-1466/2002-B.V.C.S. e outros x J.P.S. -correspond'ncia devolvida-Adv. ARIVALDY ROSARIO STELA ALVES-

171.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1471/2002-M.A.O. e outros x E.L. -Diga a parte requerente-Adv. NOBORU FUKACE-

172.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1476/2002-J.R.S.S. x L.L.S. -Diga a parte requerente-Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

173.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1499/2002-E.Y.M. x J.T.M. e outros -Diga a parte requerente-Adv. ELIZABETH NADALIN-

174.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1532/2002-M.M.O. x S.A.C.- converta a separa'cao em divorcio - Adv. EDSON AUGUSTO TAMAYOSE-

175.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1550/2002-E.M. x H.R.N.- converta a separa'cao em divorcio - Adv. MARCIA TESHIMA-

176.-RECONCILIACAO-1556/2002-L.S.C. x D.S.- ... julgo

procedente... - Adv. BRUNO NORONHA BERGONSE-

177.-ACAO DE ALIMENTOS-1558/2002-H.M.A.R.H. e outros x F.A.R.H. -correspond'ncia devolvida-Adv. RINALDO CELIO BARIONI-

178.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1570/2002-C.C.M. e outros x R.C.N.- homologado o acordo - Adv. ADEMIR SIMOES-

179.-CAUTELAR DE SEPARA.DE CORPOS-1574/2002-V.M.G. x A.M.B.- homologado o acordo - Adv. ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL-

180.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1584/2002-J.S.I.S. e outros x O.I.S. -Diga a parte requerente-Adv. EMERSON SIGNORBERTO DANIEL-

181.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1604/2002-R.O. x A.R.D.S.O.- converta a separa'cao em divorcio - Adv. CARLOS SIGUERU KITA-

182.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1621/2002-R.B.F. x R.S.- converta a separa'cao em divorcio - Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

183.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1626/2002-E.L.D.P. x R.M.A.- converta a separa'cao em divorcio - Adv. MAURO MORO SERAFINI-

184.-EXONERACAO DE OBRIG.ALIMENTAR-1638/2002-J.A.R. x C.F.S.R. e outros- regularize o polo passivo - Adv. EDICLEA CARVALHO DE ALMEIDA-

185.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1648/2002-R.A.V.Z. x D.J.B.- emenda a inicial - Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

186.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1652/2002-K.F.D. e outros x J.F.D.- manifeste-se sobre o pedido de desist'ncia - Adv. CARLA REGINA PRADO FOGA•A-

187.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1653/2002-N.A.F.P. x O.L.P.- audi'ncia de concilia'cao p/ 21/04/2003 ...s 14:30 horas - Adv. PAULO HENRIQUE GARDEMANN-

188.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1659/2002-M.A. x C.P.S.- converta a separa'cao em divorcio - Adv. ALCIDES PEREIRA DE SOUZA-

189.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1674/2002-F.M.S. x I.S.- converta a separa'cao em divorcio - Adv. JOAO MANELLA CORDEIRO-

190.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1676/2002-E.V.G. x E.C.D.- converta a separa'cao em divorcio - Adv. MARCIA TESHIMA-

191.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1678/2002-J.A.D.S. x A.B.D.S.- emenda a inicial - Adv. CARLA REGINA PRADO FOGA•A-

192.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1690/2002-W.R.A. e outros x A.A. -Diga a parte requerente-Adv. ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA-

193.-ACAO DE ALIMENTOS-1699/2002-R.A.B. e outros x A.J.B.- EMENDA A INICIAL - Adv. CELINA KAZUKO FUJIOKA MOLOGNI-

194.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1705/2002-F.F.M. e outros x M.D.M.- julgo ineficaz a noema'cao - Adv. JULIO CEZAR NALIM SALINET e GILBERTO BAUMANN DE LIMA-

195.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1717/2002-V.R.T.M. x S.R.V.- converta a separa'cao em divorcio - Adv. MARIA ANTONIA GON•ALVES-

196.-RECONHEC.DE SOCIED.DE FATO-1722/2002-J.C.W. x C.M.J.- homologado o acordo -Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

197.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1730/2002-V.C.B. x F.C.B.- homologado o acordo - Adv. LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA-

198.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1731/2002-J.M.T. x E.C.S.- julgado extinto-Adv. NIDIA KOSIENCZUK R. G. SANTOS-

199.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1734/2002-E.H.C. x G.A.- converta a separa'cao em divorcio - Adv. PAULO ROGERIO SANCHES-

200.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1735/2002-D.E.O. x L.D.T.- converta a separa'cao em divorcio - Adv. PAULO ROGERIO SANCHES-

201.-CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC.-1745/2002-P.S.S.D.S. x M.A.A. -Atenda o que foi requerido pelo M.P.-Adv. MARCOS PINTOR DE MELO LIMA-

202.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1749/2002-G.A.M.M. x M.P.M.- emenda a inicial - Adv. JOSE ROBERTO REALE-

203.-ACAO DE ALIMENTOS-1755/2002-G.L.A. e outros x E.P.L.- alimentos provisionais em um s.m. mensal - audi'ncia de concilia'cao p/ 28/04/2003 ...s 14:30 horas - Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

204.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1783/2002-M.C.P.D.S. x M.J.B.- homologado o acordo - Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

205.-ACAO DE ALIMENTOS-1789/2002-J.P.M.C. e outros x J.A.C.- alimentos provisionais em R\$ 120,00 mensais - audi'ncia de concilia'cao p/ 28/04/2003 ...s 14:00 horas - Adv. CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN-

206.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1791/2002-A.D.S.M.N. x F.R.N.- audi'ncia de concilia'cao p/ 05/05/2003 ...s 15:30 horas - Adv. SILVANA MOREIRA FARIA-

207.-REGULAMENTACAO DE GUARDA-1813/2002-C.A.S.I. x J.G.S. -Atenda o que foi requerido pelo M.P.-Adv. TERESINHA FERNANDES DA SILVA PINTO-

208.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1823/2002-G.L.P. e outros x P.G.P. -Devem as partes comparecerem em Juizo pela parte da manha, a fim de ratificarem o pedido-Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

209.-ACAO DE ALIMENTOS-1853/2002-K.G.N.S. e outros x N.G.S.- alimentos provisionais em R\$ 400,00 mensais - audi'ncia de concilia'cao p/ 12/05/2003 ...s 15:00 horas - Adv. SERGIO NEY FERREIRA NEVES-

210.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1854/2002-J.H.R. x M.H.R. e outros- emenda a inicial - Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

211.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1856/2002-V.L.J. e outros x I.J.- emenda a inicial - Adv. CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO-

212.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1861/2002-P.S.P.S. x V.T.K.S. -Devem as partes comparecerem em Juizo pela parte da manha, a fim de ratificarem o pedido-Adv. VILSON SILVEIRA-

213.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1883/2002-D.B.S. x R.R.S.- Devem as partes comparecerem em Juizo pela parte da manha, a fim de ratificarem o pedido-Adv. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

214.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1886/2002-M.A.M.D.R. x O.V.D.R.- Devem as partes comparecerem em Juizo pela parte da manha, a fim de ratificarem o pedido-Adv. RENATA ELIZA DE OLIVEIRA-

215.-DIVORCIO CONSENSUAL-1888/2002-L.O. x J.M.C. - Devem as partes comparecerem em Juizo pela parte da manha, a fim de ratificarem o pedido-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

216.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1890/2002-D.D. x E.A.S.D.- Devem as partes comparecerem em Juizo pela parte da manha, a fim de ratificarem o pedido-Adv. RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE-

217.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1895/2002-M.S.S.D.S. x R.M.D.S.- Devem as partes comparecerem em Juizo pela parte da manha, a fim de ratificarem o pedido-Adv. EMERSON SIGNORBERTO DANIEL-

218.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1897/2002-M.C.O. x M.A.C.- Devem as partes comparecerem em Juizo pela parte da manha, a fim de ratificarem o pedido-Adv. JOSE ROBERTO REALE-

219.-DIVORCIO CONSENSUAL-1898/2002-I.L.F. x V.F. - Devem as partes comparecerem em Juizo pela parte da manha, a fim de ratificarem o pedido-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

220.-DIVORCIO CONSENSUAL-1899/2002-L.S.B. x L.D.S.B.- Devem as partes comparecerem em Juizo pela parte da manha, a fim de ratificarem o pedido-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

221.-CAUTELAR DE ALIMENTOS-1903/2002-G.C.L.L.R. x R.M.L.R.- alimentos provisionais em 20% dos rend. liq. do r,u - audi'ncia de concilia'cao p/ 13/05/2003 ...s 16:00 horas - Adv. CARMEN DAS GRA•AS SILVA MARINS-

222.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1909/2002-J.C.M. x D.F.M.- Devem as partes comparecerem em Juizo pela parte da manha, a fim de ratificarem o pedido-Adv. DANIELA PAZINATO-

223.-ACAO DE ALIMENTOS-1913/2002-I.Y.B. e outros x C.C.B.- emenda a inicial - Adv. RENATA SILVA BRANDAO-

224.-DIVORCIO CONSENSUAL-1922/2002-R.B.S. x M.E.B.B.S.- Devem as partes comparecerem em Juizo pela parte da manha, a fim de ratificarem o pedido-Adv. MANOEL RUIZ-

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL E ANEXOS

Juiz de Direito: Clairton Mário Spinassi

Relação nº 52/2002

Advogado	Índice de Publicação	
	Ordem	Processo
Ademar Martins Montoro	18	28/98
Ademilson dos Reis	21	20/02
Álvaro Martinho Walker	08	400/02
Álvaro Martinho Walker	19	375/02
Angélica Majolo	16	367/02
Antonio Ferreira França	17	22/02
Ataides Kist	03	55/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	06	392/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	10	383/97

Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	26	397/01
Christian Guenther	23	68/02
Edeval Bueno	04	105/02
Ernani Ferreira do Rosário	14	97/01
Ernani Ferreira do Rosário	30	55/99
Fernanda Fumagali	27	89/01
Flávio Ervino Schmidt	13	21/97
Flávio Ervino Schmidt	20	393/02
Flávio Ervino Schmidt	22	411/01
Hélio Lulu	13	21/97
Ivone Bett da Silva	04	105/02
Joel Fernando Gonçalves	32	29/02
José Basílio de Oliveira	05	63/90
José Fernando Prezotto	09	119/99
José Geraldo Candido	07	69/02
José do Amaral Campos	09	119/99
Lia Margaret Layter Gasparotto	15	101/02
Luiz Cláudio Nunes Lourenço	32	29/02
Marcio Andrei Rauber	12	96/02
Margarete Inês Biazus Leal	31	291/99
Martins Gimenez Balero	28	244/00
Moacir José Colombo	24	73/02
Moacir José Colombo	32	29/02
Naudé Pedro Prates	04	105/02
Nilson Pedro Wenzel	02	31/01
Nilson Pedro Wenzel	25	45/02
Nilson Pedro Wenzel	32	29/02
Oscar Estanislau Nasihgil	01	72/01
Oscar Estanislau Nasihgil	27	89/01
Oscar Estanislau Nasihgil	29	132/02
Osmar Codolo Franco	04	105/02
Oswaldo Rohenkohl	11	13/88
Roberto Strausch	27	89/01
Rogério Palma	28	244/00
Romaldo Hamm	14	97/01
Rui Santo Basso	23	68/02
Santino Ruchinski	04	105/02
Vagner Celso Gomes Pessoa	26	397/01

01-) PROCESSO CRIME nº 72/01. Réus Adilson Pereira da Silva e Marcielle Carine Graff "Para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 24 de abril de 2003, às 14:15 horas. Depreque-se, à Comarca de Palotina – PR, com o prazo de 60 (sessenta) dias, à inquirição das testemunhas lá residentes, conferindo-se ciência, às partes, da expedição do ato, para os fins do art. 222, § 2º, do Código de Processo Penal". Adv. Oscar Estanislau Nasihgil.

02-) PROCESSO CRIME nº 31/01. Réu Rogério Salamão Manelassque "Para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 24 de abril de 2003, às 13:30 horas. Depreque-se, à Comarca de Cascavel – PR, com o prazo de 60 (sessenta) dias, à inquirição da testemunha lá residente, conferindo-se ciência, às partes, da expedição do ato, para os fins do art. 222, § 2º, do Código de Processo Penal". Adv. Nilson Pedro Wenzel.

03-) PEDIDO DE ADOÇÃO nº 55/02. Requerentes L. C. T. e R. R. T. "Apensem-se, a estes, os Autos de Pedido de Guarda e Responsabilidade nº 34/01. Para a audiência de inquirição da genitora da favorecida, designo o dia 10 de dezembro de 2002, às 14:15 horas. Atendam, os requerentes, como requerido no item 3, da promoção de fls. 19º". Adv. Ataídes Kist.

04-) CARTA PRECATÓRIA nº 105/02 (oriunda dos Autos de Processo-Crime nº 47/00 – Santa Helena – PR). Réus Rubens Siegel, Luiz Caetano Alegretti, Naudé Pedro Patres, Valdir José Copetti, Genaro Moacir Prates e Sarita Sá Muniz "Para a realização do ato postergado (fls. 13), designo o dia 10 de março de 2003, às 16:00 horas". Adv. Osmar Codolo Franco, Edeval Bueno, Naudé Pedro Prates, Santino Ruchinski e Ivone Bett da Silva.

05-) PROCESSO CRIME nº 63/90. Réus Sebastião Firmino da Silva e outros "Fica, o defensor do réu ciente, do teor do ofício de fls. 796, de que foi suspenso o regime semi-aberto concedido ao sentenciado, face a evasão da Colônia Penal Agrícola em 15/09/2002. Expeçam-se cópias do mandado prisional de fls. 797, às autoridades policiais locais". Adv. José Basílio de Oliveira.

06-) AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PEDIDO LIMINAR DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS nº 392/02. Requerente S. M. e, requerido, E. M. "Defiro a gratuidade processual. Para realização da audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 12 de fevereiro de 2003, às 13:15 horas. Intime-se, a requerente e intime-se e cite-se, o requerido, advertindo-o de que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias e fluirá da audiência retro aprazada. Depreque-se. Arbitro alimentos provisórios a serem pagos pelo requerido aos seus filhos, a partir desta data. Como não há informação do valor do salário do suplicado, estipulo os alimentos provisórios em 1/3 (um terço) de seus rendimentos líquidos, assim compreendidos os rendimentos brutos menos os descontos de previdência social. Depreque-se, à Comarca de Pinhal da Serra – SC, a intimação do empregador do requerido, para que, sob pena de responsabilização criminal (art. 22, da lei nº 5.478/68), proceda ao desconto mensal da pensão alimentícia arbitrada, que deve incidir inclusive sobre 13º salário e eventual rescisão trabalhista, remetendo dita quantia a este Juízo, para imediato repasse à autora, que detém a guarda dos filhos. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público". Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.

07-) PROCESSO CRIME nº 69/02. Ré Tereza Carla Barbieri "Para a realização de ato postergado, designo o dia 10 de abril de 2003, às 13:30 horas". Adv. José Geraldo Candido.

08-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 400/02. Requerente A. J. do S. M., repres. por M. T. do S. e, requerido, S. M. "Defiro a gratuidade processual. Arbitro os alimentos provisórios, a partir da citação, em valor equivalente a 01 (um) piso salarial mensal. Para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 17 de janeiro de 2003, às 14:15 ho-

ras. Intime-se, o requerente e intime-se e cite-se, o requerido, para que compareça, à audiência retro aprazada, acompanhados de advogados, importando, a ausência deste, em confissão e revelia e, a daquele, em extinção e arquivamento. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público". Adv. Álvaro Martinho Walker.

09-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 119/99. Requerente A. K. L., repres. por M. A. L. e, requerido, J. F. N. "Intime-se, pessoalmente, a requerente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, lhe dê andamento, cumprindo o que lhe compete". Adv. Jossoé do Amaral Campos e José Fernando Prezotto.

10-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO nº 383/97. Requerente E. B. e, requerido, I. B. "Decreto a revelia do suplicado. AS condições da ação se fazem presentes, sem nulidades a decretar e/ou irregularidades a declarar, pelo que declaro saneado o feito. Defiro as provas requeridas. Admito o depoimento pessoal das partes. Para realização da audiência de instrução e julgamento, designo o dia 16 de abril de 2003, às 15:00 horas. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público". Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.

11-) PEDIDO DE TUTELA nº 13/88. Requerente I. R. M. e, requerido, este Juízo de Direito "Intime-se, pessoalmente, o tutor do adolescente, para que, em 05 (cinco) dias, apresente a prestação de contas relativa ao ano 2001, sob pena de responsabilização criminal. Intimem-se". Adv. Osvaldo Rohenkohl.

12-) PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA nº 96/02. Requerente Everaldo da Silva e, requerido, este Juízo de Direito "Acolho o parecer de fls. 05 e indefiro, por ora, pelas razões apresentadas pelo Ministério Público, o requerimento formulado às fls. 02. Aguarde-se o cumprimento da proposta de transação aceita pelos autores nos autos em apenso. Intimem-se". Adv. Marcio Andrei Rauber.

13-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE nº 21/97. Requerente J. K., repres. por K. K. e, requerido, G. T. "Intime-se, por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a requerente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, dê andamento nos Autos, sob pena de extinção deste. Porque este feito tramita em segredo de justiça, no edital, devem constar somente as iniciais das partes e não seus nomes. Intimem-se". Adv. Flávio Ervino Schmidt e Hélio Lulu.

14-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 97/01. Requerentes E. F. R., R. A. R. e P. V. R., repres. por V. A. e, requerido, P. I. R. "Diga o executado, sobre o pedido de desistência, formulado pelos exeqüentes". Adv. Romaldo Hamm e Ernani Ferreira do Rosário.

15-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 101/02. Requerentes R. G. P., D. F. P. e D. A. P., repres. por E. L. D. e, requerido, G. P. "Cite-se, o devedor, para que, em 03 (três) dias, sob pena de prisão, efetue o pagamento no valor calculado às fls. 27/27 verso, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Intimem-se". Adv. Lia Margaret Layter Gasparotto.

16-) ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL nº 367/02. Requerente D. S. F. e, requerido, este Juízo de Direito "Diga a requerente. Intimem-se". Adv. Angélica Majolo.

17-) PEDIDO DE ADOÇÃO nº 22/02. Requerentes A. da C. P. e M. D. V. e, requerido, este Juízo de Direito "Para a realização da audiência pleiteada pelo Ministério Público (fls. 15 verso), designo o dia 04 de dezembro de 2002, às 16:45 horas. Intimem-se". Adv. Antonio Ferreira Franca.

18-) PROCESSO CRIME nº 28/98. Réu Valdomiro Alves Marques "Recebo o libelo-acusatório de fls. 469/471. Apresente o defensor do réu, a contrariedade do libelo, conforme o disposto nos arts. 421 e seguintes, do Código de Processo Penal. Intimem-se". Adv. Ademar Martins Montoro.

19-) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RATIFICAÇÃO nº 375/02. Requerentes G. A. D. e V. P. D. e, requerido, este Juízo de Direito "Digam os requerentes. Intimem-se". Adv. Álvaro Martinho Walker.

20-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 393/02. Requerente C. T. S., repres. por A. A. G. e, requerido, R. M. S. "Sobre a conta de fls. 15/15 verso, diga, em 03 (três) dias, a exeqüente. Intimem-se". Adv. Flávio Ervino Schmidt.

21-) PROCESSO CRIME nº 20/02. Réu Romildo da Costa Gonçalves "O processo já foi saneado (fls. 55) e todas as testemunhas arroladas já inquiridas. Ao defensor do réu, no prazo de 05 (cinco) dias, para que, à guisa de debates orais, ofereça memoriais escritos. Ciência, da documentação de fls. 109/100. Intimem-se". Adv. Ademilson dos Reis (RÉU PRESO).

22-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 411/01. Requerente K. dos S., repres. por M. dos S. e, requerido, V. T. "Defiro o requerimento de fls. 39 e suspendo o feito, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Intimem-se". Adv. Flávio Ervino Schmidt.

23-) QUEIXA-CRIME nº 68/02. Querelante L. L. do P., repres. por Wellington Loureiro do Prado e, querelados Isolda Borth e Bernardo Borth "Digam os querelantes. Intimem-se". Adv. Christian Guenther e Rui Santo Basso.

24-) PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA nº 73/02. Requerente Shaiene Raquel Sefrin e, requerido este Juízo de Direito "Acolhendo o parecer de fls. 09/10, como razão de decidir, indefiro o requerimento de fls. 02/03. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público" Adv. Moacir José Colombo.

25-) PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMO-

TOR nº 45/02. Requerente Rogério Salamão Manelassque e, requerido este Juízo de Direito "Nos termos do disposto no art. 118, do Código de Processo Penal, as ausências apreendidas não poderão ser restituídas, antes da sentença final, enquanto interessarem ao processo. De acordo com o parecer do Ministério Público, no presente caso ocorre tal situação, razão por que, por ora, indefiro o requerimento de fls. 02/07. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público" Adv. Nilson Pedro Wenzel.

26-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 397/01. Requerente A. C. T. D., repres. por A. C. T. e, requerido, S. C. D. "Defiro o requerimento de fls. 59, item II, nº 02. Depreque-se, à Comarca de Palotina, a continuação da execução, que tem como bem construído a motocicleta. À deprecata, juntem-se cópias de fls. 44/47, 53/54, 59/60, 62/63 e deste despacho. Sobre a petição de fls. 59/60, diga o Ministério Público. Intimem-se". Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Vagner Celso Gomes Pessoa.

27-) QUEIXA-CRIME nº 89/01. Querelante Ítalo Fernando Fumagali e, querelado Ariston Luís Limberger "Sobre a testemunha Carlos Alberto Hohmann Choinski (fls. 344), diga o querelado. Intimem-se". Adv. Fernanda Fumagali, Roberto Strausch e Oscar Estanislau Nasihgil.

28-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 244/00. Requerente S. L. F., repres. por N. L. e, requerido, A. M. F. "Diga a exeqüente. Intimem-se". Adv. Rogério Palma e Martins Gimenez Balero.

29-) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO nº 132/02. Requerentes V. A. A. e I. T. A. e, requerido, este Juízo de Direito "Digam os requerentes. Intimem-se". Adv. Oscar Estanislau Nasihgil.

30-) PROCESSO CRIME nº 55/99. Réu Hildo de Moraes "Em respeito ao princípio constitucional da ampla defesa, deferirei a diligência requerida pela defesa (fls. 199), desde que esta, no prazo de 03 (três) dias, indique o endereço da testemunha Almir Santana, que não foi encontrado (fls. 187). Em não havendo a indicação do endereço, no tríduo, a diligência não poderá ser deferida, por impossibilidade de realizá-la. Intimem-se". Adv. Ernani Ferreira do Rosário.

31-) AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL nº 291/99. Requerente S. K. C. e, requerida, E. B. H. "Em sentença datada de 07 de novembro de 2002, foi julgado procedente a ação, a fim de reconhecer a união estável, no período de janeiro de 1987 a setembro de 1999. Intimem-se". Adv. Margarete Inês Biazus Leal.

32-) PROCESSO CRIME nº 29/02. Réus Adilson Muniz da Silva, Dalves Muniz da Silva, Luzia Muniz da Silva, Shaiene Raquel Sefrin, Otacildo Gonçalves, José Maria de Moraes e Rogério Salamão Manelassque "Junte-se. Nada a deferir. Ciência ao Ministério Público. Oficie-se, à Comarca de Toledo – PR, solicitando-se-lhe a devolução da precatória (fls. 976), devidamente cumprida. Intimem-se". Adv. Luiz Cláudio Nunes Lourenço, Joel Fernando Gonçalves, Nilson Pedro Wenzel e Moacir José Colombo. (RÉU PRESO).

PARANACITY

VARA CÍVEL E ANEXOS DE PARANACITY - ESTADO
RELAÇÃO Nº 021/2002
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA - MÁRCIA ANDRADE

ADVOGADO	Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA APARECIDA MARTINE	007	00112/1998	
ALEXANDRE JOSE DE PAULI S	041	00048/2002	
ANTONIO CARDIN	026	00049/2001	
	021	00247/2000	
	058	00601/2002	
ANTONIO CARLOS MONTEIRO	059	00033/1993	
	029	00182/2001	
ANTONIO LORENZONI NETO	057	00581/2002	
ANTONIO MARTINS NETO	045	00093/2002	
	065	00083/2001	
	022	00340/2000	
	053	00223/2002	
	012	00003/1999	
	055	00447/2002	
	015	00238/1999	
	031	00230/2001	
	056	00491/2002	
	064	00049/2001	
	019	00153/2000	
	006	00083/1998	
	011	00629/1998	
	005	00340/1997	
ARI DE SOUZA FREIRE	014	00213/1999	
BENEDICTO JOSE RIBEIRO	004	00230/1997	
CARINA NOBREGA FEY	032	00262/2001	
	023	00362/2000	
DEOCLECIO BARRETO MACHADO	042	00063/2002	
EDSON ELIAS DE ANDRADE	002	00449/1995	
	015	00238/1999	
ELIZABETH MASSUMI TOI	046	00095/2002	
ELSON SUGIGAN	002	00449/1995	
	033	00269/2001	
FLAVIO LEMOS BELLIBONI	009	00143/1998	
GERDI PACHECO PEREIRA	001	00013/1994	
GISAH MYARA MAYSONNAVE	032	00262/2001	
HEDIO GODOY	008	00140/1998	
HENRIQUE LAURIANO DE SOUZ	002	00449/1995	
HERSY DE MAURO E BRITO	042	00063/2002	
	049	00169/2002	
JAIRO BASSO	045	00093/2002	
JAMIL JOSEPETTI	008	00140/1998	
JEFERSON JOSE MURACAMI	054	00445/2002	

	003	00189/1997
	018	00035/2000
	035	00363/2001
	013	00163/1999
	014	00213/1999
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	041	00048/2002
JOSE GONZAGA SORIANI	046	00095/2002
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	016	00334/1999
	025	00031/2001
	006	00083/1998
JOSE MAREGA	030	00185/2001
	020	00242/2000
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	002	00449/1995
	027	00088/2001
	036	00381/2001
LUIS CARLOS DE SOUSA	034	00317/2001
	028	00151/2001
	030	00185/2001
	020	00242/2000
	016	00334/1999
	025	00031/2001
	063	00032/2001
	064	00049/2001
LUIZ CARLOS ANGELI	002	00449/1995
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	017	00007/2000
MANOEL RONALDO LEITE JUNI	045	00093/2002
MARCELO KEIITI MATSUGUMA	046	00095/2002
MARCIA REJANE TOMIAZZI	024	00016/2001
	038	00028/2002
	039	00037/2002
	047	00113/2002
	040	00045/2002
	019	00153/2000
	044	00070/2002
	037	00458/2001
MARIA ISABEL ORLATO SELEM	029	00182/2001
MOACIR MORETTO	061	00032/1999
	048	00126/2002
NELCIDES ALVES BUENO	062	00055/1999
ODECIO TREVISAN	060	00025/2002
REGINALDO MAZZETTO MORON	052	00206/2002
	003	00189/1997
	050	00175/2002
	051	00176/2002
	031	00230/2001
	010	00565/1998
	043	00069/2002
ROGERIO GADIOLI LA GUARDI	042	00063/2002
SEBASTIAO PEREIRA ROCHA	001	00013/1994
SONIA MARIA DE MENESES	002	00449/1995
VICENTE R. T. PUGLIESI	032	00262/2001

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-13/1994-JOSE SOARES x JAIR REBOLHO e outros. Manifeste-se a parte vencedora, em cinco dias. Adv. SEBASTIAO PEREIRA ROCHA e GERDI PACHECO PEREIRA-

2.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 449/1995 - BANCO DO BRASIL S/A x OSVALDO TAKEMOTO e outros. Acerca do pedido de desistência formulado as fls. 256, manifeste-se a parte devedora, em 05 dias.-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE, ELSON SUGIGAN, SONIA MARIA DE MENESES, HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA, LUIZ CARLOS ANGELI e JOSE PEREIRA DOS SANTOS-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-189/1997-JEFERSON JOSE MURACAMI x VERA DE JESUS RODRIGUES. ... Julgado extinto o processo com fincas no art. 794, II do CPC. -Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI e REGINALDO MAZZETTO MORON-

4.-REPARACAO DE DANOS-230/1997-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x MUNICIPIO DE PARANACITY. Manifeste-se o exeqüente, em cinco dias. -Adv. BENEDICTO JOSE RIBEIRO-

5.-INVESTIG. PATERNID. -ALIMENTOS-340/1997-E.A.O. x E.F.J.D.S. Cumpra-se a cota ministerial de fls. 107, no prazo de dez dias. -Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-83/1998-WALDEMAR COCO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. cumpra-se o Venerando acórdão, cientificando-se as partes da baixa dos autos, bem como para os requerimentos necessários.-Adv. ANTONIO MARTINS NETO e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

7.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 112/1998 - M.P.E.P. e outros x M.C.F.. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de março de 2003, às 13:30 horas.-Adv. ADRIANA APARECIDA MARTINEZ-

8.-INDENIZACAO-140/1998-JURACI TELLES DE CARVALHO x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. Cumpra-se o Venerando acórdão, cientificando-se as partes da baixa dos autos. -Adv. HEDIO GODOY, JAMIL JOSEPETTI-

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-143/1998-LOURIVAL FERREIRA DE ARAUJO x CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO. Manifeste-se a embargada em cinco dias acerca do contido na petição de fls. 382/383. -Adv. FLAVIO LEMOS BELLIBONI-

10.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-565/1998-E.J.J. e outros x R.F.J. ... Julgado extinto o processo com fincas no art. 267, III do CPC. -Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON-

11.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-629/1998-REGINA MARIA FERRARA CRUZ x NILSON CRUZ. Manifeste-se o exeqüente em cinco dias. -Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-3/1999-FELIPE BEZERRA DE SOUZA x NARA DE MELO TASSITANO. ... Julgado extinto o processo com fincas no art. 794, I do CPC. - Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

13.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-163/1999-C.J.S. e outros x F.J.S.... Julgada extinta a execução com fincas no art. 267, III e § 1º, c.c. art. 598 do CPC. -Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-213/1999-NELSON CARDOSO x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. Cumpra-se o venerando acórdão, cientificando-se as partes da baixa dos autos bem como para os requerimentos necessários. -Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI e ARI DE SOUZA FREIRE-

15.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-238/1999-JOAO CELSO FRANCA x NILSON CARDOSO. ... Rejeitado os embargos de Declaração opostos, mantendo hígida a sentença tal como foi lançada. -Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE e ANTONIO MARTINS NETO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-334/1999-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE GUSMAN NUNES e outros-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e LUIS CARLOS DE SOUSA-

17.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 7/2000 - METALNORTE - INDE COM. DE PORTAS E JANELA LTDA x EDSON ARACELI SANTINI. Manifeste-se o exequente em 05 dias.-Adv. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

18.-ARROLAMENTO-35/2000- O ESPÓLIO DE SILVESTRE GONCALVES. Cumpra-se a cota ministerial de fls. 112. -Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

19.-ORDINARIA DE DIVORCIO-153/2000-N.F.S. x D.B.S. ... Julgado procedentes os pedidos contidos na inicial. Adv. ANTONIO MARTINS NETO e MARCIA REJANE TOMIAZZI-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-242/2000-JOAO TRINDADE LOPES e outros x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGA-SICREDI. ... Rejeitado os embargos de declaração opostos, mantendo hígida a sentença tal como foi lançada. -Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA e JOSE MAREGA-

21.-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 247/2000 - BANCO DO BRASIL S/A x OSVALDO TAKEMOTO e outros. Intimem-se os embargantes a depositarem pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais, que importam em (R\$ 1.300.00 (um mil e trezentos reais)) 100% (cem por cento), no prazo de quinze dias. - Adv. ANTONIO CARDIN-

22.-EXECUÇÃO PENSÃO ALIMENTICIA - 340/2000 - R.J.S.S. e outros x R.P.S.. Manifestem-se os exequentes em 05 dias.-Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

23.-ALVARA-362/2000-TOSHUKI NISHIKAWA. Preste o requerente as devidas contas, no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer no crime de desobediência.-Adv. CARINA NOBREGA FEY-

24.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-16/2001-ROSILENE PAES x RAIMUNDO PAES. ... Julgado extinto o processo com fincas no art. 792, do CPC, determinando a suspensão do processo pelo prazo suficiente ao cumprimento da avença. -Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-31/2001-JOSE GUSMAN NUNES e outros x BANCO DO BRASIL S/A. ... Ante o exposto rejeito os embargos de declaração opostos, mantendo hígida a sentença tal como foi lançada. Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

26.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-49/2001-V.P.O. e outros x A.B.O. ... Julgado extinto o processo com fincas no art. 267, X do CPC. -Adv. ALEXANDRE JOSE DE PAULI SANTANA-

27.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-88/2001-V.D.H.L. e outros x M.A.L. ... Julgado extinto o processo com fincas no art. 794, I do Código de Processo Civil. -Adv. JOSE PEREIRA DOS SANTOS-

28.-ALIMENTOS - 151/2001 - A.C.S.M. e outros x D.A.M.. Intime-se a parte credora para que dê início à execução de alimentos em autos próprios, observando, inclusive o contido no art. 614, II do CPC.-Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-182/2001-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x ABILIO BIANCO E OUTROS. cUMPRASE A ITEM I da cota ministerial de fls. 220, nos termos do despacho de fls. 216. Intimem-se os procuradores dos embargados falecidos nominados no item II, da cota ministerial de fls. 220, para que procedam a habilitação dos herdeiros destes, no prazo de vinte dias. -Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO e MARIA ISABEL ORLATO SELEM-

30.-EMBARGOS DE TERCEIRO-185/2001-M. J. V. CARNEIRO E CIA LTDA x CREDIMAR - COOP. DE CREDITO RURAL DE MARINGA LTDA. ... Rejeitado os embargos de declaração opostos, mantendo hígida a sentença tal como foi lançada. -Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA e JOSE MAREGA-

31.-ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO - 230/2001 - M.V.C. x M.L.V.C.. Para realização de audiência para comprovação do lapso temporal designo o dia 20 de dezembro de 2002, às 16:40 horas.-Adv. ANTONIO MARTINS NETO e REGINALDO MAZZETTO MORON-

32.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 262/2001 - COMPANHIA

DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x WILSON CARMARGO DE ALMEIDA e outros. Considerando que o Requerido Wilson Camargo de Almeida, instado a regularizar a sua representação processual, no prazo de 10 dias, deixou de fazê-lo, a Autora pugnou pela decretação da revelia. Assim, DECRETO A REVELIA do Requerido. Considerando a questão possessória, por ser eminentemente fática, carece de dilação probatória. Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 13 de fevereiro de 2003, às 13:00 horas, à qual as partes deverão comparecer com proposta concreta de acordo, se o caso.-Adv. VICENTE R. T. PUGLIESI, GISAH MYARA MAYSONNAVE e CARINA NOBREGA FEY-

33.-INVENTARIO NEGATIVO-269/2001- O ESPÓLIO DE TEREZINHA PINHEIRO DOS SANTOS. Cumpra-se a cota ministerial de fls. 22, em cinco dias. -Adv. ELSON SUGIGAN-

34.-ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO - 317/2001 - JOSE RENATO DOS SANTOS x EUNICE GOMES DOS SANTOS. Comprove o auto a publicação do Edital de Citação no prazo de 10 dias.-Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

35.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-363/2001-BRUNO DE SOUZA SABINO e outros x NELSON APARECIDO SABINO. ... Julgada extinta a execução com fincas no art. 267, III e § 1º c.c. art. 598, do CPC. -Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

36.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-381/2001-VINIcius DIEGO HOINOSKI LARANJEIRA e outros x MAURILIO ALVES LARANJEIRA -... Julgado extinto o processo com fincas no art. 794, I do Código de Processo Civil. -Adv. JOSE PEREIRA DOS SANTOS-

37.-MONITORIA-458/2001-BANCO DO BRASIL S.A x ROSALVO CLOSS. Manifeste-se o exequente em cinco dias. - Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

38.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-28/2002-MARIA CAROLINE BORGES ASCENCIO x EDSON ASCENCIO. Manifeste-se a exequente em cinco dias. -Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

39.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-37/2002-TAINARA DE SOUZA SARAIVA DOS SANTOS x SIDNEY FAUSTINO DOS SANTOS ... Julgado extinto o processo com fincas no art. 794, II do Código de Processo Civil. -Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

40.-AUTORIZACAO JUDICIAL-45/2002-MARIA DE LOURDES DOS SANTOS. ... Deferido o pedido inicial e determinado a expedição de mandado.-Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

41.-REPARAÇÃO DE DANOS - 48/2002 - SILVANA APARECIDA GUERRA x FININVEST S/A - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES. Redesigno o dia 18 de dezembro de 2002, às 16:40 horas.-Adv. ADRIANA APARECIDA MARTINEZ e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

42.-EXECUÇÃO PENSÃO ALIMENTICIA - 63/2002 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO x ANTONIO APARECIDO BENTO. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 20 de dezembro de 2002, às 13:00 horas.-Adv. HERSY DE MAURO E BRITO, ROGERIO GADIOLI LA GUARDIA e DEOCLECIO BARRETO MACHADO-

43.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-69/2002-DANILA DE ALENCAR DOS SANTOS e outros x JOSE FERNANDES DOS SANTOS -... Julgado extinto o processo com fincas no art. 794, I do Código de Processo Civil. -Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON-

44.-ALIMENTOS-70/2002-BEATRIZ CORDEIRO COSTA e outros x MAURO CESAR PEREIRA DA COSTA -... Julgado extinto o processo com fincas no art. 269, III do Código de Processo Civil. -Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

45.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 93/2002 - EDNEA BUCHI BATISTA x BANCO DO BRASIL S/A. Especifiquem as partes, em 05 dias, as provas que efetivamente desejam produzir em audiência, esclarecendo a utilidade prática de cada uma delas. Designo audiência de conciliação e saneamento à qual deverão comparecer as partes ou seus Advogados, habilitados a transigir, com proposta concreta de acordo, para o dia 25 de fevereiro de 2003, às 13:00 horas.-Adv. ANTONIO MARTINS NETO, MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR e JAIRO BASO-

46.-INDENIZAÇÃO - 95/2002 - WILSON HIDEO TAKEMOTO x BANCO DO BRASIL S/A. Especifiquem as partes em 05 dias, as provas que, efetivamente, desejam produzir em audiência, esclarecendo a utilidade prática de cada uma delas. Designo audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus Advogados, habilitados a transigir, com proposta concreta de acordo, para o dia 18 de fevereiro de 2003, às 13:00 horas.-Adv. ELIZABETH MASSUMI TOI, MARCELO KEIITI MATSUGUMA e JOSE GONZAGA SORIANI-

47.-AUTORIZACAO JUDICIAL-113/2002-ANA MARIA CHINAIRE DE ANDRADE. ... Deferido o pedido inicial e determinado a expedição do mandado. -Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

48.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-126/2002-CLARRISSE RODRIGUES INOCENCIO e outros x JOELIO DA SILVA INOCENCIO -... Julgado extinto o processo com fincas no art. 794, I do Código de Processo Civil. -Adv. MOACIR MORETTO-

49.-SEPARAÇÃO JUDICIAL - 169/2002 - ADENILCE EULIANA DA CRUZ x ANTONIO MIGUEL DA SILVA. Manifeste-

se o Reconvinte em 10 dias.-Adv. HERSY DE MAURO E BRITO-

50.-COBRANCA (SUM)-175/2002-CONFERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SANTO SACANI. Sobre a contestação apresentada, manifestem-se os autores no prazo legal.-Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON-

51.-COBRANCA (SUM)-176/2002-CONFERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x TOSHUYUKI NIMOTO. sobre a contestação apresentada, manifestem-se os autores no prazo legal. -Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON-

52.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-206/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO FERREIRA MENDES. ... Julgado extinto o processo com fincas no art. 794, I do CPC. -Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON-

53.-COBRANCA (ORD)-223/2002-JOSE FRANCISCO DOS SANTOS e outros x VICENTE MENDES PEREIRA FILHO. Sobre a contestação e documentos apresentados, manifeste-se o autor em dez dias. -Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

54.-CONVERSÃO DE SEPARACAO EM DIVORCIO - 445/2002 - JOÃO RICARDO DE LOURENCO e outros x LUCIANA DOS SANTOS PINTO. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 20 de dezembro de 2002, às 15:50 horas.-Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

55.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-447/2002-CLEYTON CARDOSO DA SILVA e outros x GILMAR CARDOSO DE FREITAS. Manifeste-se o exequente, em cinco dias. -Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

56.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-491/2002-EDER FIGUEIREDO DE SOUZA e outros x EDSON DIAS DE SOUZA... Julgado extinto o processo com fincas no art. 794, I do CPC. -Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

57.-PELO RITO ORDINÁRIO - 581/2002 - LUIZ CARLOS CAMANI VIDOTTO e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Sobre a contestação ofertada manifestem-se os Autores em 10 dias.-Adv. ANTONIO LORENZONI NETO-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-601/2002-BANCO DO BRASIL S/A x JEFERSON JOSE MURACAMI. Sobre a nomeação de fls. 20/21, manifeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. ANTONIO CARDIN-

59.-EXECUÇÃO FISCAL - I.N.S.S. - 33/1993 - O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x JAMIL RIECHI. Designado os dias 02 e 16 de Dezembro de 2002, às 16:45 horas, para realização da 1.ª e 2.ª praças respectivamente, (VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA - PR), para arrematação dos bens penhorados da devedora, tendo que retirar o edital para a devida publicação, comunicando posteriormente aquele Juízo para os devidos fins. - Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

60.-CARTA PRECATÓRIA - CIVEL - 25/2002 - Oriundo da Comarca de JUIZO DA 1.ª VARA PARANAÍVA - PR - AGRICOLA E PECUARIA SUMATRA LTDA x MASSAYOSHI MATSUMOTO e outros. INDEFIRO o pedido concernente ao reforço de penhora, na medida em que o bem creditado sequer foi avaliado e, além disso, compete a parte credora evidenciar se outros ônus pendem sobre esse imóvel.-Adv. ODECIO TREVISAN-

61.-MODIFICACAO DE GUARDA-32/1999-T.M.G. x A.P. ... Homologado por sentença o acordo celebrado entre as partes e julgado extinto o processo com base no art. 269, III, do CPC. - Adv. MOACIR MORETTO-

62.-MODIFICACAO DE GUARDA-55/1999-A.V.F.C. x L.W.M.C. e outros. Indeferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida. Manifeste-se o requerente se ainda tem interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias, considerando o fácil acesso que tem com os filhos e o tempo decorrido desde o ajuizamento da presente ação. -Adv. NELCIDES ALVES BUENO-

63.-ADOCACAO PLENA-32/2001-N.G. e outros x B.S.G. Sobre a contestação apresentada manifestem-se os requerentes em dez dias. -Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

64.-ADOCACAO PLENA-49/2001-J.O.C. e outros x L.N. ... Deferido o pedido de adoção formulado inicialmente. -Adv. ANTONIO MARTINS NETO e LUIS CARLOS DE SOUSA-

65.-ADOÇÃO PLENA - 83/2001 - A.D.R. e outros x G.D.S.. Designo o dia 20 de dezembro de 2002, às 16:30 horas, para oitiva dos adotantes.-Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

PIRAQUARA

RELACAO DE PUBLICACAO 26/2002
Dr.ALDEMAR STERNADT-Juiz de Direito
CARTORIO DA VARA CIVEL
COMARCA DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANA
Luiz Antonio Siqueira - Escrivao

	Indice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
AIDEMAR GUILHERME BAHR	013	00685/1997	
ALTAIR ALVES DIAS FERREIR	020	00251/1998	
ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	014	00718/1997	
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	053	00375/2001	

ANA CRISTINA MORAES WARPE	043	00088/2001
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRA	089	00569/2002
ANA MARIA JARA BOTTON FAR	026	00616/1998
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	009	00587/1996
ANDREIA VERANO	070	00158/2002
ANNELISE JUSTUS	069	00078/2002
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	022	00467/1998
ANTONIO CARLOS SCHURMIK	035	00061/2000
ANTONIO FAVARO	063	00544/2001
ANTONIO JOSE URIA	064	00001/2002
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	021	00451/1998
ARISTIDES A. TIZZOT FRANC	047	00234/2001
ARLETE ANA BELNIKI	088	00534/2002
	084	00520/2002

AURELIO LUIS PULCINELLI	043	00088/2001
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	042	00072/2001
	038	00312/2000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	071	00173/2002
CARLOS ALERTO ARAUJO ROVE	058	00421/2001
CARLOS BUCK	063	00544/2001
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	098	00617/2002
	073	00257/2002
	078	00350/2002
	097	00601/2002
	095	00598/2002
	096	00600/2002
	093	00596/2002
	094	00597/2002
	092	00582/2002
	066	00014/2002
	048	00287/2001

CLEVERSON ARAMIS INACIO	040	00057/2001
CLEVERSON JOSE GUSSO	076	00272/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	075	00262/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	060	00481/2001
DANIEL HACHEM	004	00020/1995
DEAMIRO HONORE DE OLIVEIR	001	00510/1986
DEJAIR JORGE CAMARGO PERE	067	00043/2002
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO	003	00285/1993
EDSON SANTOS MARTINS	031	00238/1999
ELIR APARECIDA DA SILVA G	080	00493/2002
FABIANA RUBIA MARTINELLI	034	00023/2000
FELIPE JOW NAMBA	087	00532/2002
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	024	00510/1998
GENTIL ALMEIDA CAMPOS	033	00370/1999
GEORGIJ SEREDA	066	00014/2002
HOMERO MATIAS	020	00251/1998
IVAIR JUNGLOS	045	00172/2001
JAIME LUIZ SCHLUGA	027	00698/1998
JEROSLAU SCROBOT	086	00529/2002
	085	00528/2002

JOACIR DA LUZ SANTOS	018	00195/1998
JOAO APARECIDO VENANCIO	046	00228/2001
JOAO CESARIO MOTA	037	00298/2000
JOAO FARIAS JUNIOR	020	00251/1998
JOAO NELSON KINAL	036	00257/2000
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	062	00535/2001
JOSE MARIA MARTINS DO NAS	017	00192/1998
JOSE ROBERTO DELLA TONIA	010	00941/1996
JOSEVAL JORGE PEDROSO DE	015	00760/1997
JURANDIR BAPTISTA SALGUEI	017	00192/1998
KARINE SIMONE POFAHL	040	00057/2001
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	049	00306/2001
	052	00372/2001
	050	00322/2001

LAURO CAETANO VALETIN	079	00360/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	029	00082/1999
LUIR CESCHIN	061	00516/2001
LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	059	00438/2001
	051	00361/2001
	049	00306/2001
	052	00372/2001
	050	00322/2001
	057	00402/2001
	037	00298/2000
	039	00354/2000
	008	00531/1996
	005	00734/1995
	028	00002/1999
	010	00941/1996
	023	00475/1998
	077	00293/2002
	069	00078/2002
	030	00140/1999
	025	00560/1998
	028	00002/1999
	035	00061/2000

LUIS CARLOS NUNES MEISTER	037	00298/2000
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	039	00354/2000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	008	00531/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	005	00734/1995
MANOEL DINIZ NETO	028	00002/1999
MARCELO NASSIF MALUF	010	00941/1996
MARCELO SOUZA LOPES	023	00475/1998
MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU	077	00293/2002
MARCIO DEITOS	069	00078/2002
MARIA M. REGO BARROS WOLF	030	00140/1999
MARIA ZILA CORREA VEIGA	025	00560/1998
MILTON FERREIRA	028	00002/1999
	035	00061/2000
	043	00088/2001
	065	00013/2002
	074	00259/2002
	034	00023/2000
	006	00941/1995
	009	00587/1996
	047	00234/2001
	081	00500/2002
	056	00395/2001
	062	00535/2001
	016	00067/1998
	082	00502/2002
	007	00412/1996
	011	00561/1997
	025	00560/1998
	018	00195/1998
	072	00180/2002
	044	00105/2001
	041	00060/2001

LAURO CAETANO VALETIN	079	00360/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	029	00082/1999
LUIR CESCHIN	061	00516/2001
LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	059	00438/2001
	051	00361/2001
	049	00306/2001
	052	00372/2001
	050	00322/2001
	057	00402/2001
	037	00298/2000
	039	00354/2000

SINVALDO MOREIRA DE SOUZA 055 00379/2001
 VAEALSON GEORGE VON TEMPSK 090 00576/2002
 VERA LUCIA SCHREINER 010 00941/1996
 WALTER HELIO DE LIMA MART 019 00196/1998
 WILMAR ALVINO DA SILVA 091 00580/2002
 ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA 083 00513/2002

1.-INVENTARIO-510/1986-FLORESMUNDO MAIER DE OLIVEIRA x ARVELINO FRANCO DE OLIVEIRA - Defiro o requerimento retro, apesar de a Escrivania ja ter certificado as fls. 103. Intime-se novamente as partes para que se manifestem no presente feito, apesar do decurso do prazo sem manifestacao das mesmas. Intime-se. Adv. DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR-

2.-INVENTARIO-624/1988-DARIO VIEIRA DA SILVA x MARIA ANGELINA BEPTISTA DE OLIVEIRA- Vistos e examinados estes autos... Julgo extinto o processo sem julgamento de merito, o que faco com esteio no disposto do artigo 267, IV, do Codigo de Processo Civil. Custas ex-lege. verba honoraria indevida. P.R.I. Adv. GENTIL ALMEIDA CAMPOS-

3.-INVENTARIO-285/1993-DEOLINDA DOS ANJOS BORGES x ELPIDIO GOMES BORGES - Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que, produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido constante da peticao de fls. 90/92, dos bens deixados pelo falecimento de Elpidio Gomes Borges, cujo obito ocorreu em 21/05/1993. Cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se a carta de adjudicacao. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Apos, archive-se. Adv. DINAMIR PRUENCA MONTEIRO-

4.-COBRANCA-20/1995-BANCO BRADESCO S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS E METAIS ZANELLO - Fica a parte autora intimada para se manifestar nos presentes autos. Adv. DANIEL HACHEM-

5.-EXECUCAO DE TITULO-734/1995-CLOVIS FERREIRA FRANCO x OSCAR PEREIRA - Despacho fls. 41. - Redesigno para o dia 03/12/2002 as 09:00 horas para realizacao da primeira praca, por preco nao inferior ao da avaliacao. Restando negativa, designo 2ª praca para o dia 20/12/2002 as 09:00 horas. Diligencias necessarias. Intime-se. (Fls. 45). Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao do mandado sem cumprimento (art. 19 do CPC), bem como fornecer disquete para transcrever o edital para publicacao do leilao. Adv. LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, FERNANDO DE QUEIROZ, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

6.-USUCAPIAO-941/1995-PEDRO LEMES METKA x ESTE JUIZO - Ao autor face a contestacao retro, apos, abra-se vista ao ministerio publico. Intime-se. Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

7.-ALVARA JUDICIAL-412/1996-JORGE ALVES BATISTA e outros x ESTE JUIZO - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinto o processo, sem julgamento de merito, o que faco com fundamento no artigo 267, III, do Codigo de Processo Civil. Verba honoraria indevida. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

8.-USUCAPIAO-531/1996-EVA BRAZ x ANCLISES DE FREITAS - Em substituiçao a curadora nomeada as fls. 58, nomeio o Dr. Carlos Roberto de Oliveira, sob a fe de seu grau. De-se vista para que se manifeste em prol dos citados as fls. 78. Intime-se. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

9.-DEPOSITO-587/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BENEFICIAMENTO DE PAPEL LAMIFITAS LTDA - Defiro o pedido de vista, por cinco dias. Intime-se. Adv. VANIA DE FATIMA CEZAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

10.-ACAO MONITORIA-941/1996-R.G.K. FACTORING DO BRASIL LTDA x MAX LUTZ PAUMER - Recebo a apelacao, em ambos seus efeitos. Ao apelado para as contra-razoas. Intimem-se. Adv. VERA LUCIA SCHREINER-

11.-ALVARA JUDICIAL-561/1997-ROMAO SLUSARZK x ESTE JUIZO - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre o termino do periodo de suspensao dos autos. Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

12.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-580/1997-HENRIQUE VANGER CANTERGIANI e outros x ESTE JUIZO - As testemunhas residentes em outra comarca nao estao obrigadas a depor em juizo diverso de seu domicilio. Assim, deve o requerente esclarecer se os testigos arrolados as fls. 102/103, residentes em Curitiba, comparecerao neste juizo por ocasio da audiencia de instrucao e julgamento. Intime-se. Adv. ROSSANA CANTERGIANI CAMPESTRINI-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-685/1997-ELTON LUIZ BRASIL RUTKOWSKI x PEDRO DA SILVA - Vistos e examinados estes autos... julgo extinto o processo, com julgamento do merito, na forma do artigo 269, III do Codigo de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oficie-se para a baixa na distribuicao. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Apos, transitada em julgado, archive-se. Adv. AIDEMAR GUILHERME BAHR e NILTON CEZAR M. DE MENEZES-

14.-ORDINARIA-718/1997-LM COMERCIO DE REFEICOES LTDA x C.A.A. REPRESENTACOES COMERCIAIS DE ETIQUETAS ADESIVAS LTDA - Subam os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo. Intime-se. Adv. ALTAIR ROBERTO RUSCHEL, ODILON RUBENS ALICE-

15.-DECLARATORIA-760/1997-LEONIDES DOS SANTOS PASSOS e outros x ERNESTO COSTA SOUZA JUNIOR e outros - Manifeste a autora se ha interesse na execucao de sen-

tenca, em cinco dias. havendo silencio, arquivem-se. Intime-se. Adv. JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-67/1998-MARIA CELESTE AUTUORI TOMAZETI e outros x DARCILIO BUENO - Vistos e examinados estes autos... Revogo a liminar concedida as fls. 23 verso e 24 e, em consequencia, julgo extinto o processo sem julgamento de merito, o que faco com fundamento no disposto do referido artigo 267, II, do Codigo de Processo Civil. Custas ex-lege. verba honoraria indevida. P.R.I. Adv. RUBENS ALEXANDRE PEREIRA-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-192/1998-ASSOCIACAO DOS PANIFICADORES DO EST x MUNICIPIO DE PIRAQUARA - Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Abra-se vista ao recorrido para, querendo, apresentar as contra-razoas. Intimem-se. Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

18.-RESCISAO DE CONTRATO-195/1998-ESPOLIO DE AUGUSTO GONCALVES DA SIL e outros x JORGE ROSALETE BICUDO - Designo audiencia conciliatoria para o dia 12/02/2003 as 14:00 horas (art. 331 do CPC). Diligencias necessarias. Intime-se. Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE e JOACIR DA LUZ SANTOS-

19.-USUCAPIAO-196/1998-ADILSON FERNANDES e outros x ESTE JUIZO - Subam os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alcada, com as nossas homenagens. Intime-se. Adv. WALTER HELIO DE LIMA MARTINS, SONIA MARLI BENATO, VICTOR ANDRE COTRIN -

20.-INDENIZACAO-251/1998-VERA LUCIA DOS SANTOS e outros x JULIO CEZAR ROLIM PRESTES - Fica a parte autora intimada para retirar a carta precatória que encontra-se impressa em cartorio. Adv. JOAO FARIAS JUNIOR-

21.-DESPEJO-451/1998-JASK ANTONIO KOWALCZUK e outros x CARLOS ALBERTO TAVARES FERREIRA e outros - Cumpra-se o venerando acordao. Intimem-se. Adv. ANTONIO ROBERTO TAVARNARO, RITA DE CASSIA VICENTIN ANJOS-

22.-DESPEJO-467/1998-LOUDIGERIO DA SILVA FRANCA x JOAO LEOCADIO CHARNESKI - Vistos e examinados estes autos... Com esteio no disposto do artigo 267, III, do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de merito. Custas pelo requerente. Verba honoraria indevida. P.R.I. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

23.-RESCISAO DE CONTRATO-475/1998-ESPOLIO DE PEDRO MINOLLI x EDIVALDO BATISTA RODRIGUES - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinto o processo sem julgamento de merito, o que faco com fundamento no artigo 267, III, do Codigo de Processo Civil. Verba honoraria indevida. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MARCELO SOUZA LOPES-

24.-EXECUCAO DE TITULO-510/1998-BANCO DO BRASIL S.A x DOCE MARINO IND. COM. PRODUTOS ALIMENTICIOS - Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento de custas no juizo deprecado. (R\$ 309,50). Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

25.-USUCAPIAO-560/1998-JOAO PEREIRA SOBRINHO x ESTE JUIZO - Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 18/02/2003 as 14:00 horas. Defiro as provas requeridas. Diligencias necessarias. Intime-se. Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA e ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

26.-INVENTARIO-616/1998-MARA LUCIA DA PAZ WALENGO e outros x ESPOLIO DE MAURI ANTONIO WALENGO - Vistos e examinados estes autos... Homologo por sentença, para que produza os juridicos e legais efeitos, o calculo de imposto "causa mortis" de fls. 57/528, dos bens deixados pelo espolio de Mauri Antonio Walengo. Transitada em julgada, expeca-se a competente guia para o devido recolhimento. Publique-se. Registre-se e Intime-se. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA-

27.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-698/1998-JOSE KOBIEC x ESTE JUIZO - Vistos e examinados estes autos... Julgo procedente o pedido, com base nos artigos 550 e seguintes do Codigo Civil e 941 e seguintes do Codigo de Processo Civil, declarando o dominio do imovel descrito no memorial e planta, fls. 07/08, que ficam fazendo parte integrante desta decisao a favor da parte autora, servindo como titulo aquisitivo a ser levado ao officio competente, apos, o transitio em julgado. Sem aplicacao o principio da sucumbencia. Nao e necessario recolher o imposto de transmissao, por ser o usucapiao modo originario de aquisicao da propriedade, como acentuou o Desembargador Sydney Zappa ao relatar o acordao n. 3825 (fls. 110 a 113, do livro 51, de 30.10.85, DJ. de 10.12.85). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Apos, archive-se. Adv. JAIME LUIZ SCHLUGA, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

28.-DESAPROPRIACAO-2/1999-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - x CONSTRUTORA PUSSOLI S/A - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justica do estado do Parana, com as devidas cautelas de estilo. Adv. MILTON FERREIRA, SILVIO BINHARA, FABIANO BINHARA, MANOEL DINIZ NETO-

29.-Busca e Apreensao-82/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x AGNALDO JOSE DA SILVA - Vistos e examinados estes autos... Julgo procedente a pretensao deduzida em juizo, consolidando a posse e a propriedade plena exclusiva do bem em nome do requerente. Outrossim, condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocatícios que, arbitro em 10% sobre o valor da causa. Oficie-se P.R.I. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA -

30.-ALVARA JUDICIAL-140/1999-ROMILDA NALEPA KU-

PZAK x ESTE JUIZO - Intime-se a requerente para, em cinco dias, prestar contas do alvara recebido, sob as penas da lei. Intime-se. Adv. MARIA M. REGO BARROS WOLFF ALMEIDA, SEBASTIAO M. MARTINS NETO-

31.-HABILITACAO - DE - CREDITO-238/1999-GILMARDOS SANTOS x EPOTEC PARANA IND. COM. DE CASAS PR -Vistos e examinados... Julgo procedente o presente pedido, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, habilitando o valor acima mencionado. Inclua-se no quadro proprio. No que tange a correcao monetaria a materia tornou pacifica ante a Sumula do Egregio Superior Tribunal de Justica: "Aplica-se a correcao aos creditos habilitados, salvo durante o periodo compreendido entre as datas de vigencia da Lei n 7.274/84, de 10.12.84, e o Decreto-Lei sob n 2.283 de 27.02.86 (Referencias : Lei n 6.899/81, Lei n 7.274/84, Decreto-Lei n 2.283/86 e R.Esp. n s 613/MG, 3.266-MT e 2.315-RJ) de 04.09.90." Por isso determino aplicacao da correcao monetaria, desde o vencimento do credito, ate o efetivo pagamento, adotando-se os indices oficiais, para que nao haja enriquecimento ilicito. Custas "ex-elege". Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, archive-se. Adv. EDSON SANTOS MARTINS, ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO, VITORIO KARAN-

32.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-267/1999-JENIFER REGINA DE MELO e outros x SAUL RAIZ e outros - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinto o processo sem julgamento de merito, o que faco com fundamento no artigo 267, III, do Codigo de Processo Civil. Verba honoraria indevida. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. LUIS CARLOS MARINONI-

33.-USUCAPIAO-370/1999-MARIA LUCHT x ESTE JUIZO - Aos requeridos citados por edital, fls. 94, nomeio o Dr. Robson Luiz Romani Bucaneve, sob a fe de seu grau. Intime-se. Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

34.-EXECUCAO DE TITULO-23/2000-INDUSTRIA METALURGICA PASTRE x GILMAR DERENIVAKI - Oficie-se como requer. Para que a escrivania faça publicacoes em nome do advogado mencionado na peticao retro, devesse trazer aos autos subestabelecimento ao mesmo. (O officio para delegacia da Receita Federal encontra-se impresso em Cartorio). Adv. OSEAS AGUIAR -

35.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-61/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - x DALTON LUIZ GEQUELIN - Contados e preparados, voltem. (conta R\$ 157,50). Adv. MILTON FERREIRA e WALDIR COELHO DE LOIOLA-

36.-ACAO MONITORIA - 257/2000- KOLISEUM OUTDOOR LTDA x FINA FLOR PROMOCoes E PRODUCOES ARTISTICAS S/C LTDA - Despachei nos autos em apenso. Aguarde-se a solucao da excecao oposta. Adv. JOAO NELSON KINAL, SINVALDO MOREIRA DE SOUZA-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-298/2000-TITO OLIVIER GHISI e outros x JOSE ROSA DA MOTA e outros - Cumpra-se o despacho de fls. 27, uma vez que, esse juizo nao fez mencao do deferimento da reintegracao de imediato, logo, subentende-se que a mesma nao foi deferida. Despacho de fls. 27. - Intime-se o requeridor para o inicio do prazo de contestacao. Intime-se. Adv. SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, ESTANISLAU ZAWADZKI, JOAO CESARIO MOTA-

38.-REINTEGRACAO DE POSSE-312/2000-CIA ITALEASING DE ARREND. MERCANTIL x ARI PEREIRA DE MIRANDA - Fica a parte autora intimada para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

39.-ORDINARIA-354/2000-LIDIA RAMOS CORDEIRO x CARLOS ROBERTO CARNEIRO - Vistos e examinados estes autos... Por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, tendo em vista que o processo encontra-se paralisado ha mais de trinta dias, sem impulso processual, sendo regularizada intimacao tanto pessoal como do procurador, as quais deveriam "in albis", considerando ainda que e imprescindivel que a parte autora cumpra o contido no artigo 283, II do CPC, deixando de fazer-lo pois seu endereço nao esta atualizado, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 267, III do CPC. Custas ex-lege. P.R.I. Oportunamente averbe-se na distribuicao e arquivem-se. Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-

40.-REINTEGRACAO DE POSSE-57/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOSE VALDENIR DA SILVA - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, na forma do art. 269, III do Codigo de processo Civil. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, substituindo-os por fotografias autenticadas, bem como, a liberacao judicial, junto ao orgao competente. Custas na forma da lei. Oficie-se para a baixa na distribuicao. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, transitada em julgado, archive-se. Adv. CLEVERSON ARAMIS INACIO e FABIANE SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL-

41.-TUTELA-60/2001-ALCIBALDO SMANGOZEVSKI e outros x VANESSA CASTRO ROCHA e outros - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinto o processo sem julgamento de merito, o que faco com fundamento no disposto do artigo 267, VIII do Codigo de Processo Civil. Verba honoraria indevida. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

42.-DEPOSITO-72/2001-BANCO ITAU S/A x JUDITE ANDRADE DE BASTOS LIMA - Face a certidao supra, proceda-se a apreensao do referido bem, mediante termo circunstanciado, apos, intimando-se o procurador do autor, afim de que tome ciencia. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

43.-FALENCIA-88/2001-ISDRALIT INDUSTRIA E COMER-

CA - Oficiem-se, conforme requerido. Intime-se. (Os officios encontram-se impressos em cartorio). Adv. ANA CRISTINA MORAES WARPECHOWSKI-

44.-ALVARA JUDICIAL-105/2001-LAURA RODRIGUES MARTINS x ESTE JUIZO - Por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos, JULGO BOAS as contas prestadas. P.R.I. Oportunamente archive-se. Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

45.-EXECUCAO DE TITULO-172/2001-ALEX DA SILVA CARVALHO x ALETHEA PATRICIA CANHETTI - Reitere o officio de fls. 25, devendo ser prenotada a constricao realizada. Intime-se. (O officio encontra-se impresso em cartorio). Adv. IVAIR JUNGLOS-

46.-RESCISAO DE CONTRATO-228/2001-PEDRO GRIN x JOAO CARLOS DA SILVA - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao do mandado, sem cumprimento. Adv. JOAO APARECIDO VENANCIO-

47.-Busca e Apreensao-234/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JEFFERSON CRUZ DE CAMARGO - Defiro o pedido de fls. 50. Depreque-se. (A carta precatória encontra-se impressa em cartorio). Adv. REGINA TANIA BORTOLI -

48.-ARROLAMENTO-287/2001-ANA CLEIDE PRAMIO NICHEL e outros x ESPOLIO DE VALDIR NICHEL - Cumpra-se o despacho de fls. 32. Intime-se. (Junte a inventariante as certidoes negativas da Fazenda estadual, Municipal e Federal, apos, digam os interessados. Adv. CLAUDIO MELCHIORETTO-

49.-Busca e Apreensao-306/2001-BANCO CNH CAPITAL S/A x JULIO DE OLIVEIRA SANTANA - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao da carta precatória. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

50.-EXECUCAO DE TITULO-322/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A FI x MARIO CESAR KARVAT F.I e outros - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre os officios da Copel e detran. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

51.-Busca e Apreensao-361/2001-BANCO CNH CAPITAL S/A x CNR COMERCIO E LOCACOES LTDA - Defiro a suspensao pleiteada. decorrido o prazo, intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito, em cinco dias. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

52.-Busca e Apreensao-372/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x PEDRO WILSON DE OLIVEIRA - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Custas ex-lege. defiro o desentranhamento, observando as formalidades de estilo. P.R.I. Oportunamente, archive-se e baixe-se na distribuicao. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

53.-Busca e Apreensao-375/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ANABELA VENTURA - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinto o processo com julgamento de merito, o que faco com fundamento no disposto do artigo 269, III, do codigo de processo civil. Custas ex-lege. P.R.I. Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

54.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-378/2001-WALTER DOMINGUES DA SILVA x HUMBERTO MALUCELLI e outros - Especifiquem as provas que, efetivamente, pretendem produzir. Intime-se. Adv. ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, MARCO ANTONIO LANGER-

55.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-379/2001-FINA FLOR PROMOCoes E PRODUCOES ART x KOLISEUM OUTDOOR LTDA - Suspendo a tramitacao dos autos principais. Diga o excepto. Adv. JOAO NELSON KINAL-

56.-ALVARA JUDICIAL-395/2001-MARIA DE LURDES SOUZA SCROBOTTE e outros x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. (O alvara judicial encontra-se impresso em cartorio) -Adv. RICARDO FERREIRA DE ARAGAO PAZ-

57.-Busca e Apreensao-402/2001-BANCO CNH CAPITAL S/A x CURITIBA AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - O pedido retro, encontra-se prejudicado, uma vez que, proferi decisao nos autos em apenso. Declinada a competencia de foro, por obvio, a liminar deferida nestes autos, resta revogada. Intime-se. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

58.-RECISAO DE CONTRATO DE COMPRA-421/2001-CIA ITALEASING DE ARREND. MERCANTIL x HUMBERTO OLIVIO DARIF - Contados e preparados, voltem. Intime-se. (R\$ 31,68). Adv. CARLOS ALERTO ARAUJO ROVEL-

59.-Busca e Apreensao-438/2001-BANCO CNH CAPITAL S/A x FLOPS SERVICO AUXILIAR OP. DE VOOS -Vistos e examinados... Julgo extinto o processo, de acordo com o art. 267 VIII do Codigo de Processo Civil, em face da desistencia formalizada as fls. 59, a qual fica homologada, para que, produza os juridicos e legais efeitos. Custas na forma da lei. Oficie-se para baixa na distribuicao, desentranhe-se os documentos requeridos, atraves de fotografias, devidamente autenticadas. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Adv. LUIS ALBERTO

TO SNIECIKOSKI-

60.-Busca e Apreensao-481/2001-BV FINANC. S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x PAULO SERGIO ZANETTI - Fica a parte autora intimada para retirar o officio de n. 213/2002, que encontra-se impresso em cartorio. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

61.-ARROLAMENTO-516/2001-EULALIA GRZEBIENIAK DE OLIVEIRA e outros x ESPOLIO DE ARNALDO ASSIS DE OLIVEIR -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 47/50, dos bens deixados pelo falecimento de Arnaldo Assis de Oliveira, cujo obito ocorreu em 20.05.2001, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o competente formal de partilha conforme requerido. P.R.I. Apos archive-se. -Adv. LUIR CESCHIN-

62.-CAUTELAR INCIDENTAL-535/2001-RUDISNEY GIMENES e outros x ADYR GERALDO BERTHOLDI e outros - Diante do acordo noticiado nos autos em apenso (fls. 38), cuja sentença a escrivania devesse certificar o transito em julgado, manifeste-se a parte autora sobre o interesse do prosseguimento deste feito. Intime-se. Adv. JOSE CLAUDIO DEL CLARO e ROBERTO BENGHI DEL CLARO-

63.-RESCISAO DE CONTRATO-544/2001-JOSE CARLOS MARIOTTO x ROBERTO MARINHO MOURA - Para audiencia de conciliacao, designo o dia 19/02/2003 as 16:00 horas. diligencias necessarias. Intime-se. Adv. ANTONIO FAVARO e CARLOS BUCK, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA e ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE, RODRIGO BAPTISTA SALGUEIRO-

64.-TUTELA ANTECIPATORIA-1/2002-ESPOLIO DE JOSE ALVES CHRISOSTOMO x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR - Defiro o pedido de fls. 36, suspendo o feito ate o julgamento dos autos principais. Adv. ANTONIO JOSE URIA-

65.-ACAO MONITORIA-13/2002-SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTERO x CGV PUBLICIDADE LTDA - Contados e preparados, voltem. (conta R\$ 7,00). Adv. NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ-

66.-IMPUGNACAO ASSIST. JUDICIARIA-14/2002-ILDEFONSO J. CESCHIN x ANTONIO MARCOS MOURA SANTOS e outros - Ao impugnante. Intime-se. Adv. GEORGIJ SEREDA -

67.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-43/2002-ROMAO MIRANDA VIDAL e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - O objetivo da precatória era tao somente a intimacao, a qual fora concretizada, conforme certidão de fls. 52. As peticoes e documentos de fls. 54/74 deverao ser analisadas pelo juizo deprecante. Assim, devolva-se com as nossas homenagens. Intime-se. Adv. MARCOLINO PEREIRA CAMARGO, ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES, CAETANO GOMES CORREA FILHO-

68.-INVENTARIO-77/2002-DIVA BINDA JANSEN e outros x ESPOLIO DE LOURIVAL JANSEN - Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que, produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido constante da peticao de fls. 35/36, dos bens deixados pelo falecimento de Lourival Jansen, cujo obito ocorreu em 07/01/2002. Cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se a carta de adjudicacao. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ROSANGELA DO ROCIO SMANIOTTO-

69.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-78/2002-CURITIBA AGROPECUARIA INDUSTRIA E C x BANCO CNH CAPITAL S/A - Vistos e examinados estes autos... Julgo procedente a presente excecao de incompetencia, devendo a demanda principal (autos n. 402/2001), ter sequencia na Comarca de Araputanga/MT. encaminhem-se os autos para a Comarca referida, com as homenagens deste Juizo. Intimem-se. Adv. ANNELEISE JUSTUS e MARCIO DEITOS, LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO-

70.-RESCISAO DE CONTRATO-158/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTI x ANA MARIA FERREIRA DA SILVA - Oficiem-se, conforme requerido. Intime-se. (Os officios encontram-se impressos em Cartorio). Adv. ANDREIA VERANO-

71.-SOBRE PARTILHA-173/2002-FANNY LEMOS ABU-JAMRA x FUAD PRADO ABU-JAMRA -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/04, dos bens deixados pelo falecimento de Fuad Prado Abu-Jamra, cujo obito ocorreu em 27.12.2000, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se a competente carta de adjudicacao conforme requerido. P.R.I. Apos archive-se. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

72.-ALVARA JUDICIAL-180/2002-IOLANDA ALVES DE ASSIS SANTOS e outros x ESTE JUIZO - Vistos e examinados estes autos... Julgo procedente o pedido inicial para deferir a expedicao de alvara, autorizando os requerentes a procederem o saque do saldo existente na conta referente ao PIS, codigo 10840375694, junto a Caixa Economica Federal, em nome de Deusimar Leite dos Santos, cujo valor, referente a parte dos menores, devera ser depositado em conta poupanca, a disposicao deste juizo, conforme parecer ministerial. determino o prazo de quinze (15) dias para a prestacao de contas. P.R.I. Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

73.-INTERDICAÇÃO-257/2002-VANIA GUACIRA DE OLIVEIRA FARIAS x VILMAR RENEU FARIAS -Vistos e examinados...Ante o exposto, decreto a Interdicao do requeri-

do, Vilmar Reneu Farias, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade sob n. 877.808-6/Pr, inscrito no CPF/MF sob n. 030.604.529-03, filho de Leopoldo farias e de Honorina Telles Goncalves Farias, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5, II, do Codigo Civil, e de acordo com o art. 454, do Codigo Civil, nomeio-lhe curador a requerente VANIA GUACIRA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade sob n. 8.148.022-2, inscrita no C.P.F./M.F. sob n. 027.302.659-37, residente e domiciliada a Rua Curitiba, 370, bairro Aracatuba - Piraquara/Pr. Em obediencia ao disposto no art. 1184 do Codigo de Processo Civil, e no art. 12, III do Codigo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e, cubique-se pela imprensa local e pelo orgao Oficial, por tres vezes, com intervalo de dez dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cautelas necessarias. Apos, archive-se. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

74.-Busca e Apreensao-259/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE MATILDE DO NASCIMENTO NETO - Oficiem-se, como requer. Intime-se. (Os officios encontram-se impressos em cartorio). Adv. OKSANDRO GONCALVES-

75.-Busca e Apreensao-262/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FIN x GISLAINE DO ROCIO CORDEIRO DE LIMA - Vistos e examinados estes autos... Julgo procedente a acao e declaro consolidada em maos da autora a posse e a propriedade do bem descrito na inicial, valendo a presente como titulo habil para transferencia de eventual certificado de propriedade. Condene a requerida no pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que, arbitro em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

76.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-272/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - x AFONSO WORELL - 1. Presentes os requisitos dos artigos 13 e 15, do decreto lei n. 3.365, de 21.06.1941. 2. Autorizo o deposito judicial do preco de ferido, de devendo a escrivania proceder o deposito junto ao Banco do Brasil - ag. Piraquara, em conta judicial a disposicao deste juizo. 3. Citem-se os expropriados, para que, querendo contestem o pedido e indiquem assistentes tecnicos (art. 14, par. unico, DL 3.365/41), no prazo legal. 4. Defiro a IMISSAO PROVISORIA NA POSSE. Expeca-se MANDADO DE IMISSAO DE POSSE, em favor do autor, nos imoveis descritos na inicial. 5. Nomeio perito judicial o Dr. Athaide de Figueiredo Neto, o qual devera ser intimado para os devidos fins. Intime-se. Adv. CLEVERSON JOSE GUSSO-

77.-INDENIZACAO-293/2002-ANGELINA RODRIGUES e outros x MAYK JEFFERSON MARQUINI - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestacao e documentos de fls. 52 usque 71. Adv. MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE-

78.-ALVARA JUDICIAL-350/2002-KAREN CAROLINA RODRIGUES LISBOA e outros x ESTE JUIZO - Vistos e examinados estes autos... Julgo procedente o pedido inicial para deferir a expedicao de alvara, autorizando os requerentes a procederem o saque do saldo existente na conta referente ao PIS, codigo 10826120331, junto a Caixa Economica Federal, em nome de Antonio Carlos Ferreira, sendo que o valor referente a menor Karen Carolina Rodrigues Lisboa, devera ser depositado em conta poupanca. a disposicao deste juizo, conforme o parecer ministerial. Determino o prazo de quinze (15) dias para a prestacao de contas. P.R.I. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

79.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-360/2002-VALQUIRIA BORBA e outros x ESPOLIO DE EDVALD RIBAS BORBA e outros - Cumpra-se na integra, o despacho de fls. 117. Intime-se. (em qual artigo se baseia a presente acao de adjudicacao). Adv. LAURO CAETANO VALETIN-

80.-ALVARA JUDICIAL-493/2002-ALCIONE TENORIO AYRES x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. -Adv. ELIR APARECIDA DA SILVA GUGELMIN-

81.-Busca e Apreensao-500/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x GABRIEL LUIZ HASS - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao do mandado (art. 19 do CPC). Adv. REOSIANE APARECIDA MARTINEZ-

82.-ARROLAMENTO-502/2002-JANNE HUSCH x ESPOLIO DE JOANA HUSCH DEHMEL -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/05, dos bens deixados pelo falecimento de Joana Husch Dehmel, cujo obito ocorreu em 04.12.2001, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se a competente carta de adjudicacao, conforme requerido. P.R.I. Apos archive-se. -Adv. ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA-

83.-ARROLAMENTO-513/2002-ADIR SOARES DOS SANTOS e outros x ESPOLIO DE MARIA DE LURDES PADILHA -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/06, dos bens deixados pelo falecimento de Maria de Lurdes Padilha, cujo obito ocorreu em 2309.2000, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o competente formal de partilha e alvara, conforme requerido. P.R.I. Apos archive-se. -Adv. ZILDA SUZANI CIAGNIWODA e ROSANE SILVEIRA DA COSTA-

84.-INVENTARIO-520/2002-LUCIANO ERNESTO ZANOT-

TO x ESPOLIO DE MARIA EUGENIA ZANOTTO - Cumpra o inventariante integralmente o despacho de fls. 11, em sua parte final. Despacho fls. 11. Apresente o inventariante nomeado as primeiras declaracoes, plano de partilha, e certidoes negativas da fazenda estadual, Municipal e federal, apos, voltem. Intime-se. Adv. ARLETE ANA BELNIKI-

85.-ARROLAMENTO-528/2002-LEONILDA TERESINHA NASCIMENTO e outros x ESPOLIO DE FLORISVAL MANOEL DO NASC -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/04, dos bens deixados pelo falecimento de Florisval Manoel do Nascimento, cujo obito ocorreu em 08.04.1984 e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se a competente Carta de Adjudicacao, conforme requerido. P.R.I. Apos archive-se. -Adv. JEROSLAU SCROBOT-

86.-ARROLAMENTO-529/2002-LEONILDA TERESINHA NASCIMENTO e outros x ESPOLIO DE FRANCISCO LINS GASPAS -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/04, dos bens deixados pelo falecimento de Francisco Lins Gaspar, cujo obito ocorreu em 16.07.2000, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se a competente carta de adjudicacao, conforme requerido. P.R.I. Apos archive-se. -Adv. JEROSLAU SCROBOT-

87.-REPARACAO DE DANOS-532/2002-FAZENDA PUBLICA ESTADUAL x ANTONIO VEDOVOLI e outros - Designo o dia 24/02/2003 as 15:00 horas para a audiencia de conciliacao, ocasiao em que deverao comparecer as partes. nao havendo conciliacao, sera recebida a eventual contestacao, decidirei sobre a producao de provas e marcarei outra audiencia de instruo e julgamento. Cite(m) o(s), com advertencia de que a ausencia em audiencia oua falta de contestacao, por advogados, implica na presuncao de que os fatos alegados na inicial sao verdadeiros. Intime-se. Adv. FELIPE JOW NAMBA-

88.-ALVARA JUDICIAL-534/2002-LUCIANO ERNESTO ZANOTTO x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Determino a prestacao de contas no prazo de trinta dias. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, archive-se. -Adv. ARLETE ANA BELNIKI-

89.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-569/2002-MAYK JEFFERSON MARQUINI x ANGELINA RODRIGUES e outros - Manifestem-se os requeridos no prazo de 05 dias, conformidade com o art. 261 do CPC. Intime-se. Adv. MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE-

90.-ALVARA JUDICIAL-576/2002-IDENOR CARLOS DE ASSIS e outros x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, archive-se. -Adv. VAELSON GEORGE VON TEMPSKI-SILKA-

91.-INVENTARIO-580/2002-ISABEL ORIGE e outros x ESPOLIO DE NARDI NEVES ORIGE -... Apresente o inventariante as primeiras declaracoes, certidoes negativas e plano de partilha, no prazo de 30 dias, apos, voltem. Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

92.-INDENIZACAO-582/2002-CRISTINA HAINOSZTIEDT e outros x ELIO PRUDENCIANO - Defiro os beneficios da Justica Gratuita. designo o dia 24/02/2003 as 14:00 horas para a audiencia de conciliacao, ocasiao em que deverao comparecer as partes. nao havendo conciliacao, sera recebida a eventual contestacao, decidirei sobre a producao de provas e marcarei outra audiencia de instruo e julgamento. Cite(m) o(s), com advertencia de que a ausencia em audiencia ou a falta de contestacao, por advogados, implica na presuncao de que os fatos alegados na inicial sao verdadeiros. Intime-se. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

93.-INTERDICAÇÃO-596/2002-IZABEL APARECIDA CUNHA FANTINATI x ITELVINA PASCHOA DE JESUS CUNHA - Defiro os beneficios da justica gratuita. designo o dia 12/03/2003, as 15:00 horas, para o interrogatorio da requerida. Cite-a e intime-a, para querendo contestar no prazo legal. De-se ciencia ao Ministerio Publico. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

94.-INTERDICAÇÃO-597/2002-LAUDELINO RIBEIRO DO NASCIMENTO x ALTAMIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO - Defiro os beneficios da Justica Gratuita. Designo o dia 12/03/2003 as 14:00 horas, para o interrogatorio da requerida. Cite-a e intime-a, para querendo contestar no prazo legal. De-se ciencia ao Ministerio Publico. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

95.-INTERDICAÇÃO-598/2002-LOURDES LOPES KLUTCHKOVSKI x EDSON KLUTCHKOVSKI - Defiro os beneficios da justica gratuita. designo o dia 12/03/2003 as 14:30 horas, para o interrogatorio do requerido. Cite-o e intime-o, para querendo contestar no prazo legal. De-se ciencia ao Ministerio Publico. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

96.-ALVARA JUDICIAL-600/2002-SUELI FATIMA SANTOS DE MATOS e outros x ESTE JUIZO - Defiro os beneficios da

Justica Gratuita. Junte a requerente certidao de inexistencia de dependentes habilitados no INSS, apos, de-se vista ao Ministerio Publico. Intime-se. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

97.-ALVARA JUDICIAL-601/2002-ARAIDES LEMES MA TEUS e outros x ESTE JUIZO - Defiro os beneficios da justica gratuita. Juntem os requerentes certidao de inexistencia de dependentes habilitados no INSS, apos, voltem. Intime-se. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

98.-ALVARA JUDICIAL-617/2002-MARIA SERAFINI SIRINO e outros x ESTE JUIZO - A certidao de obito de fls. 10, noticia que o "de cujus"deixou 09 (nove) filhos, estando apenas 07 (sete) representados nos autos. Assim, faculto aos autores, em 10 (dez) dias, emendar a inicial. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

99.-CARTA PRECATORIA-43/2002-Oriundo da Comarca de 4 VARA CIVEL DE CURI -JOSE FONTANA DE PAULI x LABRO REP. DE MATERIAIS DE SEGURANC e outros- O objetivo da precatória era taosamente a intmacao, a qual fora concretizada, conforme certidão de fls. 52. As peticoes e documentos de fls. 54/74 deverao ser analisadas pelo juizo deprecante. Assim, devolva-se com as nossas homenagens. Intime-se. Adv. MARCOLINO PEREIRA CAMARGO, ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES, CAETANO GOMES CORREA FILHO

PONTA GROSSA

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 73/2002 - 1ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: Luiz Henrique Miranda

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELANGELA A.M.STEUDEL	078	00585/2002
ADRIANA TIMOTEO DOS SANTO	046	00116/2002
ADRIANO JOSE LANGE ZANETT	071	00529/2002
AILTON NUNES DA SILVA	078	00585/2002
	035	00176/2001
ALANA AGUIDA BERTI	038	00220/2001
ALCIDIO SOARES JUNIOR	044	00670/2001
ALEIXO MENDES NETO	044	00670/2001
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH	031	00438/2000
	039	00304/2001
AMAURI PAULO CONSTANTINI	079	00588/2002
	067	00471/2002
	054	00291/2002
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	025	00060/2000
ANA CAROLINA DIHL CAVALIN	077	00574/2002
	076	00573/2002
	063	00430/2002
ANA EMILIA GUIMARAES GROL	057	00345/2002
ANA PAULA BRANDT	029	00317/2000
ANDREA HILGEMBERG PONTES	084	00610/2002
ANGELA MARIA BREGINSKI	052	00269/2002
	050	00235/2002
ANGELA MARIA RUBINI DO PR	040	00322/2001
	027	00163/2000
	068	00487/2002
ANGELO FILHO MORO	064	00438/2002
ANTONIO DA SILVA DOS SANT	073	00556/2002
ANTONIO ROQUE GOMES DO AM	011	00361/1997
ARIDEL MOURE NASCIMENTO	073	00556/2002
ASSIS GOMES DO AMARAL	043	00645/2001
AUDREA COLLEONE COSTA	026	00135/2000
BENTO ABELARDO LOPES	029	00317/2000
BLAS GOMM FILHO	040	00322/2001
CARLOS ALBERTO RODRIGUES	070	00526/2002
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	016	00460/1998
	036	00189/2001
CARLOS WERZEL	031	00438/2000
	052	00269/2002
	045	00016/2002
CESAR LUIZ TAVARNARO	070	00526/2002
	016	00460/1998
	036	00189/2001
CLARICE COTRIM TEIXEIRA	050	00235/2002
CLAUDINEI MARCELINO FERNA	069	00518/2002
CLAUDIO DA SILVA DOS SANT	064	00438/2002
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	075	00571/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	051	00248/2002
DANIELE CHIARADIA CHRISTO	043	00645/2001
DANILO MEDINA ALMADA	059	00365/2002
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	024	00013/2000
EDUARDO AMORIM DE LIMA	030	00376/2000
ELIETE CHEMIM	015	00402/1998
ELTON SILVA	077	00574/2002
	076	00573/2002
	063	00430/2002
EMERSON CARLOS PEDROSO	066	00461/2002
ERIKA PAULA DE CAMPOS	049	00133/2002
ERLON DE FARIA PILATI	019	00296/1999
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES	074	00562/2002
FERNANDO MADUREIRA	075	00571/2002
FILOMENA CRISTOFORO	009	00820/1996
FLAVIANO BELINATI GARCIA	051	00248/2002
FLORI ANTONIO TASCA	030	00376/2000
GIL JOSE SIMON ZANETTI	071	00529/2002
GILMAR KUHN	010	00894/1996
GILMAR PAVESI	074	00562/2002
HAMILTON CUNHA GUIMARAES	032	00497/2000
	045	00016/2002
HELICIO SILVA ORANE	074	00562/2002
HELEN ROSE NERY LEAL	062	00420/2002
HELENA DIAS BARBAR	037	00217/2001
HELENIZE CARNEIRO P.RIBAS	048	00131/2002
HENRIQUE ARTHUR MASS	034	00003/2001
IDRAI DA SILVA MACHADO	059	00365/2002
IVALDIR LANCE	060	00383/2002

JACKSON GORTE 025 00060/2000
 JAIR RIBEIRO 046 00116/2002
 JEFERSON BARBOSA 077 00574/2002
 076 00573/2002
 063 00430/2002
 JEFFERSON GORTE 025 00060/2000
 JEFFERSON MARCOS BIAGINI 030 00376/2000
 JOAO FLAVIO MADALOZO 053 00285/2002
 JOAO FRANCISCO GLIZT 086 00653/2002
 JOAQUIM ALVES DE QUADROS 062 00420/2002
 047 00126/2002
 JORGE LUIZ MARTINS 005 00686/1995
 JORGE LUIZ ROSKOSZ 033 00582/2000
 JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR 012 00549/1997
 022 00529/1999
 028 00245/2000
 JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA 012 00549/1997
 022 00529/1999
 028 00245/2000
 JOSE ANGELO JAREMA 072 00535/2002
 JOSE ELI SALAMACHA 020 00449/1999
 031 00438/2000
 052 00269/2002
 014 00286/1998
 045 00016/2002
 017 00048/1999
 JOSE FRANCISCO RODRIGUES 060 00383/2002
 059 00365/2002
 JOSE LUIZ TELEGINSKI 020 00449/1999
 083 00597/2002
 JOSUE CORREA FERNANDES 070 00526/2002
 041 00518/2001
 075 00571/2002
 KLEBER CAZZARO 070 00526/2002
 041 00518/2001
 LEVI DE CASTRO MEHRET 015 00402/1998
 LIGIA VOSGERAU FERREIRA R 075 00571/2002
 LIVIA LISBOA BOTELHO LUZ 042 00541/2001
 LUCIANA BALIEIRO 030 00376/2000
 LUCIANE GROSS MAZUREK 053 00285/2002
 LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA 023 00716/1999
 065 00443/2002
 055 00341/2002
 013 00233/1998
 001 00044/1992
 LUIZ EDUARDO GOLDMAN 085 00632/2002
 LUIZ EDUARDO MARTINS BERG 007 00788/1996
 010 00894/1996
 LUIZ FERNANDO MATIAS 056 00344/2002
 LUIZ RODRIGUES WAMBIER 031 00438/2000
 052 00269/2002
 LUIZ SEBASTIAO FAVERO 087 00654/2002
 MAGDA DEMARTINI TASCA 030 00376/2000
 MAKERLI DO ROCIO SYROZINS 027 00163/2000
 MARCELO ANTONIO O. MARTIN 019 00296/1999
 MARCIUS NADAL MATOS 055 00341/2002
 MARCO AURELIO ARAUJO BUSA 084 00610/2002
 MARCO AURELIO KREFETA 074 00562/2002
 058 00363/2002
 050 00235/2002
 MARCOS MULLER CWIERTNIA 084 00610/2002
 MARGARETH APARECIDA BREUS 071 00529/2002
 MARIA CRISTINA RAUCH BARA 007 00788/1996
 008 00789/1996
 010 00894/1996
 MAURICIO J. MATRAS 085 00632/2002
 MELISSA GILIOI CAVA SIAN 060 00383/2002
 MURILO ZANETTI LEAL 062 00420/2002
 047 00126/2002
 NELSON BUSATO 084 00610/2002
 NINON ROCHA CORREIA 070 00526/2002
 036 00189/2001
 087 00654/2002
 ODENIR DIAS DE ASSUNCAO 021 00482/1999
 005 00686/1995
 003 00649/1995
 024 00013/2000
 052 00269/2002
 050 00235/2002
 030 00376/2000
 OSVALDO DA SILVA DOS SANT 064 00438/2002
 PABLO MILANESE 043 00645/2001
 PAULO ALFREDO RIBAS TOLED 002 00197/1993
 PAULO HENRIQUE DE SOUZA F 030 00376/2000
 PAULO SERGIO SCHEMBERGER 004 00658/1995
 PEDRO MARCIO GRABICOSKI 055 00341/2002
 RAULI GROSS JUNIOR 053 00285/2002
 REGINA CELIA BRANDALISE 045 00016/2002
 RENATO CORDEIRO 010 00894/1996
 RENATO VARGAS GUSASQUE 060 00383/2002
 059 00365/2002
 RITA DE CASSIA SILVA TOHM 043 00645/2001
 ROBERTO ANTONIO BUSATO 005 00686/1995
 006 00722/1995
 003 00649/1995
 018 00295/1999
 024 00013/2000
 ROMILDA SCHERES MOLOTTO F 051 00248/2002
 ROSANGELA LASCOSK BISCAIA 080 00591/2002
 ROSIANE APARECIDA MARTINE 051 00248/2002
 ROSIMEIRI GOMES BASILIO 049 00133/2002
 RUBENS CESAR TELES FLOREN 030 00376/2000
 RUBENS DE LIMA 013 00233/1998
 SANDRA MARA ALBACH GOLDMA 085 00632/2002
 SANDRA SARMENTO DE MORAIS 011 00361/1997
 SILVANA MENDES HELMES 074 00562/2002
 SILVIO KAVESKI 030 00376/2000
 SILVIO RUBENS MEIRA PRADO 081 00592/2002
 SIRLEI DOMINGUES GAGO 061 00393/2002
 TALITA ANGELICA HENRIQUES 031 00438/2000
 039 00304/2001
 069 00518/2002
 VALDECI MARIA DE OLIVEIRA 039 00518/2002
 VALDINIR KUBASKI 018 00295/1999

VALTER SCHAEFER MEHRET 015 00402/1998
 VANESSA RIBAS VARGAS GUIM 045 00016/2002
 VANESSA SEGER APLEWICZ 082 00596/2002
 VITOR LEAL 062 00420/2002
 047 00126/2002
 VITOR LEAL JUNIOR 062 00420/2002
 VIVIANE WEINGARTNER 080 00591/2002

1.-EXECUCAO - 44/1992 - BANCO AMERICA DO SUL S/A x HERMANN NIKKEL e outros - Diga a parte interessada em cinco dias, se está acompanhando o cumprimento da precatória no Juízo deprecado.- Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA.-

2.-INVENTARIO - 197/1993 - ESPOLIO DE ANA SRTRE-MEL VOIGHT E OUTROS - Do contido às fls.98/101, dê-se ciência ao doutor PAULO ALFREDO RIBAS TOLEDO, cujos poderes, salvo engano, decorrem do mandado que a inventariante está revogando.- Adv. PAULO ALFREDO RIBAS TOLEDO.-

3.-EXECUCAO - 649/1995 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x AGROPECUARIA BORG LTDA e outros - Diga a parte credora em cinco dias, se está acompanhando o andamento da precatória no Juízo deprecado.- Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO.-

4.-REPARACAO DE DANOS - 658/1995 - TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA x ANA PAULA MARTINS FERNANDES - Ao preparo das custas, em cinco dias.- R\$ 714,84.- Adv. PAULO SERGIO SCHEMBERGER.-

5.-EXECUCAO - 686/1995 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x PONTRAC MAQUINAS AGRICOLAS S/A e outros - "...SUSPENDO o andamento do processo por prazo indeterminado, o fazendo com espeque no inciso III do art.791 do Código de Processo Civil. Aguarde-se estes autos no arquivo".- Ao preparo das custas, em cinco dias.- R\$ 500,53.- Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO e JORGE LUIZ MARTINS.-

6.-EXECUCAO - 722/1995 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x AGROPECUARIA BORG LTDA e outros - Diga a parte credora em cinco dias, se está acompanhando o cumprimento da precatória no Juízo deprecado.- Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO.-

7.-EXECUCAO - 788/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x CDC COM.DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS LTDA e outros - Designado os dias 03/12 e 13/12/2002, às 14:00 horas, para os leilões. Retire-se o edital. Deve a parte credora em três (3) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça.- Adv. MAURICIO BORBA e LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER.-

8.-EXECUCAO - 789/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x CDC COM.DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS LTDA e outros - Manifeste-se o credor, em cinco dias.- Adv. MAURICIO BORBA.-

9.-EXECUCAO - 820/1996 - HEDER LUIZ MARTINS VIDEOME (LOCADORA VIDEO LANCE) x ASSOCIACAO DOS FERROVIARIOS DE PONTA GROSSA - Cumpra-se o exequente com o disposto no artigo 282, II e VII do CPC, indicando ainda se a pessoa que deseja integrar ao polo passivo é dona de bens penhoráveis, já que, do contrário, a providência reclamada seria inócua.- Adv. FILOMENA CHRISTOFORO.-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO - 894/1996 - CDC COMERCIO DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Traslade-se para os autos da execução cópia da sentença e do Acórdão, desapensando-se, vindo conclusos aqueles. Após, arquivem-se os presentes embargos.- Ao preparo das custas, em cinco dias.- R\$ 426,00.- Adv. LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER, RENATO CORDEIRO, GILMAR KUHN e MAURICIO BORBA.-

11.-MONITORIA - 361/1997 - ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA x BITTENCOURT COM.DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA e outros - Diga a credora em cinco dias, se está acompanhando o cumprimento da precatória no Juízo deprecado.- Adv. ARIDEL MOURE NASCIMENTO, SANDRA SARMENTO DE MORAIS.-

12.-EXECUCAO - 549/1997 - BANCO BANDEIRANTES S/A x HAYATO MIURA e outros - Diga o credor em cinco dias, sobre a conta geral.- R\$ 886.941,80.- Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA.-

13.-INVENTARIO - 233/1998 - ESPOLIO DE CIRO DOS SANTOS PIRES - Esclareça a inventariante já quitou o débito junto ao Fisco Municipal, a fim de que o feito possa ser concluído.- Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA e RUBENS DE LIMA.-

14.-EXECUCAO - 286/1998 - BANCO DO BRASIL S/A x JOSE OLIMPIO DE PAULA XAVIER e outros - Manifeste-se o credor em cinco dias, sobre o prosseguimento.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA.-

15.-EXECUCAO - 402/1998 - VERDE FERTIL AGRICOLA LTDA x CLAUDIOMIR SCHNEIDER - Diga a credora em cinco dias, se está acompanhando o cumprimento da precatória no Juízo deprecado.- Adv. LEVI DE CASTRO MEHRET, ELIETE CHEMIM e VALTER SCHAEFER MEHRET.-

16.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - 460/1998 - EUNAR ANTONIO HENRIQUE MONASTIER x MARIA ALAIDE MAFRA - Diga o autor em cinco dias, se está acompanhando o cumprimento da precatória no Juízo deprecado.- Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO, CESAR LUIZ TAVARNARO.-

17.-EXECUCAO - 48/1999 - RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA CREDITOS FINAN x DIONISIO ULIANA NETO - FI e outros - Manifeste-se a exequente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA.-

18.-EMBARGOS DO DEVEDOR - 295/1999 - MARCOS KUHN M.E. x BANCO DO BRASIL S/A - Julgado extinto o processo.- Adv. VALDINIR KUBASKI e ROBERTO ANTONIO BUSATO.-

19.-MONITORIA - 296/1999 - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x CZEZACKI & CIA. LTDA. e outros - Retire-se o ofício.- Adv. MARCELO ANTONIO O. MARTINS e ERLON DE FARIA PILATI.-

20.-DEPOSITO - 449/1999 - FINANCEIRA ALFA S/A-CREDITO, FINANCIAM. E INVESTIM x ISRAEL GERALDO MARCHIORI - Ao réu citado por edital, nomeio curador especial na pessoa do doutor José Luiz Teleginski. Intime-se-o para oferecer contestação.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA e JOSE LUIZ TELEGINSKI.-

21.-INDENIZACAO - 482/1999 - STADLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros x PRAGOMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - A penhora não comporta registro, uma vez que, perante o Ofício Imobiliário, o bem não pertence à pessoa que o ofereceu em garantia do débito. Pelo que se infere dos documentos de fls.115/118, o imóvel perante a Nadia Raupp e Renildo Raupp, que outorgam uma procuração a David Raimundo de Azevedo, posteriormente substabeleida a Marcos Stadler, dando-lhe poderes para vender o bem. É cedição que a propriedade imobiliária se adquire com a transmissão do título aquisitivo (CCB, art.530, I), e isso não ocorreu no caso concreto, como demonstra a informação do CRI. Aliás, sequer existe prova de que o título tenha sido lavrado, pois não há notícia de que a procuração e seu substabelecimento tenham sido utilizados. É verdade que, na aparência, o sócio da executada adquiriu, no plano fático, o bem, mas isso não autoriza o registro da constrição, sob pena de restar infringido o princípio da continuidade dos registros. Posto isto, indefiro o pedido de registro da penhora. Intime-se o exequente se deseja a manutenção da constrição, a qual, em caso positivo, deverá ser retificada, a fim de que incida sobre os direitos pessoais, conferidos ao executado pela procuração e substabelecimento de fls.116/119.- Adv. ODENIR DIAS DE ASSUNCAO.-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE - 529/1999 - BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x UBRITATAN JOSE BUSS - "...SUSPENDO o andamento do processo por prazo indeterminado, o fazendo com espeque no inciso III do art.791 do Código de Processo Civil. Aguarde-se estes autos no arquivo".- Ao preparo das custas, em cinco dias.- R\$ 661,51.- Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA.-

23.-EXECUCAO - 716/1999 - BANCO AMERICA DO SUL S/A x SILVIO SOTTOMAIOR CALDEIRA e outros - Expeça carta de arrematação. Elabore-se conta geral, a seguir, deduzindo-se o valor da arrematação. Por fim, intime-se o exequente para se pronunciar sobre o prosseguimento da execução, em cinco dias.- R\$ 17.997,20 + R\$ 1.161,45.- Retire-se a carta de arrematação.- Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA.-

24.-REPAR.DE DANOS - 13/2000 - MOACIR SIMIONATO x RAFAEL RUEDA MUHLMANN - Manifeste-se o credor em cinco dias.- Adv. EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR, OLDEMAR MARIANO e ROBERTO ANTONIO BUSATO.-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO - 60/2000 - EUDOCIA DOLGAN x ESTANISLAU POSUNIAK - Cumpra-se o Venerando Acórdão. Da baixa dos autos, intimem-se as partes. Traslade-se para os autos da execução, cópia da sentença e do Acórdão, desapensando-se-os, vindo conclusos aqueles. Após, arquivem-se os presentes embargos, procedidas as devidas anotações, e baixa no Boletim Mensal.- Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO, JEFFERSON GORTE e JACKSON GORTE.-

26.-EXECUCAO - 135/2000 - MACROFERTIL-IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA x JACINTO ANTONIO GARLET - Manifeste-se a credora em cinco dias.- Adv. BENTO ABELARDO LOPES.-

27.-COBRANCA - 163/2000 - IZAUMARA SAMARA RAAD x LIVRAMENTO ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/ C LTDA - Retire-se o ofício.- Adv. ANGELA MARIA RUBINI DO PRADO, MAKERLI DO ROCIO SYROZINSKI.-

28.-EXECUCAO - 245/2000 - SOLORRICO S/A INDUSTRIA E COMERCIO x ELIZEU ANTONIO PROCHNO e outros - Retire-se o ofício.- Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA.-

29.-ANULACAO DE TITULO - 317/2000 - LUIZ ROBERTO SADOWSKI x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A e outros - Recebo o recurso de apelação de fl.293/303, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte apelada para que no prazo de quinze dias apresente contrariedade ao apelo, em querendo.- Adv. BLAS GOMM FILHO e ANA PAULA BRANDT.-

30.-FALENCIA - 376/2000 - TILIBRA S/A PRODUTOS DE PAPELARIA x PAPELMAX - COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - Em atenção ao pedido do Síndico (fls.254/256), formem-se autos de inquérito judicial, observando-se o que dispõe o artigo 103 do Decreto-Lei 7.661/45. Aguarde-se, outrossim, a conclusão do inquérito.- Adv. RUBENS CESAR TELES FLORENZANO, PAULO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS, EDUARDO AMORIM DE LIMA, LUCIANA BALIEIRO, FLORIANO ANTONIO TASCA, MAGDA DEMARTINI TASCA, OSNILDO DE ALMEIDA, SILVIO KAVESKI e JEFFERSON MARCOS BIAGINI MEDINA.-

31.-COBRANCA - 438/2000 - BANCO DO ESTADO DO PA-

RANA S/A x R.F.C. MATERIAIS ELETRICOS LTDA e outros - Julgado improcedente.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, CARLOS WERZEL, TALITA ANGELICA HENRIQUES e ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER.-

32.-EXECUCAO - 497/2000 - VECAL VEICULOS CAMPOS GERAIS LTDA x TRANSPORTES RODOVIARIOS MALI - Manifeste-se o credor em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.- Adv. HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR.-

33.-ALVARA JUDICIAL - 582/2000 - LUCIANO DA SILVA BORGES - Retire-se o alvará.- Adv. JORGE LUIZ ROSKOSZ.-

34.-INDENIZACAO - 3/2001 - JAIR DE OLIVEIRA x FRIGORIFICO MOSS LTDA e outros - Diga a parte interessada em cinco dias, se está acompanhando o cumprimento da precatória no Juízo deprecado.- Adv. HENRIQUE ARTHUR MASS.-

35.-INVENTARIO - 176/2001 - ESPOLIO DE ADOLFO SCHNEIDER - Retire-se a carta de adjudicação.- Adv. AILTON NUNES DA SILVA.-

36.-OBRIGACAO DE NAO FAZER - 189/2001 - NAGIBE NASTAS GULIN x PAULO ROBERTO TOZETTO e outros - Manifeste-se a exequente em cinco dias, sobre a devolução da carta de intimação.- Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO, CESAR LUIZ TAVARNARO, NINON ROCHA CORREIA.-

37.-INVENTARIO - 217/2001 - ESPOLIO DE CARLOS CHUIRATTO - Em cinco dias, manifestem-se as partes sobre o esboço de partilha, comprovando, ademais, o recolhimento do imposto mortis causa e inter vivos, bem como a inexistência de débitos fiscais que oneram os bens transmitidos pelo Espólio.- Adv. HELENA DIAS BARBAR.-

38.-ALVARA JUDICIAL - 220/2001 - EVERTON CEZAR LEMES ALVES e outros - Intime-se a senhora Niucéia de Jesus Lemes Alves para se apresentar em Juízo dia 18/12/2002, às 14:45 horas, a fim de prestar esclarecimentos sobre o uso feito do dinheiro levantado.- Adv. ALANA AGUIDA BERTLI.-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL - 304/2001 - KELLNER CALIBRADOR DE PNEUS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Intime-se a embargante para efetuar o preparo das custas processuais. Outrossim, pague as custas, voltem para sentença.- R\$ 311,50.- Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER, TALITA ANGELICA HENRIQUES.-

40.-USUCAPIAO - 322/2001 - TANIA MARIA DE CEZARO x MOACYR SALEM e ALEJANDRINA GLADYS GARCES SALEM - À avaliação e conta de custas. Preparadas, voltem para sentença.- R\$ 5.000,00 e R\$ 324,01.- Adv. ANGELA MARIA RUBINI DO PRADO, CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA.-

41.-NULIDADE - 518/2001 - ESPOLIO DE LIDIA SCHEIDT CURTI e outros x ELIAS JOSE CURTI (ESPOLIO DE) e outros - Retire-se o ofício.- Adv. JOSUE CORREA FERNANDES, KLEBER CAZZARO.-

42.-ARROLAMENTO - 541/2001 - ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES CUNHA PROCHNO - Com fundamento no artigo 1028 do CPC, defiro a retificação da partilha realizada nos autos, visando exclusivamente a correção da descrição dos bens do Espólio, consoante pedido à fl.36/37. Recolha-se a carta de adjudicação anteriormente expedida, aditando-se-a com cópia da petição acima referida e desta decisão, caso isto não seja possível, expeça-se certidão. Custas pela requerente.- Adv. LIVIA LISBOA BOTELHO LUZ.-

43.-REPAR.DE DANOS - 645/2001 - MILANESE & MILANESE LTDA x KALIMO TEXTIL LTDA - Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo comum de dez dias.- Adv. PABLO MILANESE, AUDREA COLLEONE COSTA, DANIELE CHIARADIA CHRISTOFARI e RITA DE CASSIA SILVA TOHME.-

44.-EXECUCAO - 670/2001 - MARIA LENE ABDULACK x ANTONIO CARLOS AZIM - Em execução, não se faz citação e intimação com hora certa. Caso o executado não seja encontrado, as comunicações devem ser feitas através de edital. Aguarde-se a devolução do mandado.- Adv. ALCIDIO SOARES JUNIOR, ALEIXO MENDES NETO.-

45.-RESSARCIMENTO DE DANOS - 16/2002 - CERAMICA SAO SEBASTIAO LTDA x VANDA IARA FILIP e outros - Defiro o pedido de fls.281. Oficie-se às autoridades policiais, determinando a apreensão do veículo, e ao Detran, ordenando o bloqueio dos registros deste. Recebo o recurso adesivo de fls.261 e seguintes. Intime-se a recorrida para contra-arrazoá-lo, querendo, em quinze dias.- Retire-se o ofício.- Adv. VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES, HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR, REGINA CELIA BRANDALISE, JOSE ELI SALAMACHA e CARLOS WERZEL.-

46.-INDENIZACAO - 116/2002 - EMILIO CARLOS DE CARVALHO x BARIGUI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Intimem-se as partes para apresentarem alegações finais, em dez dias, dando-lhes ciência da juntada dos documentos de fls.136 e 143/145.- Adv. ADRIANA TIRMOTEO DOS SANTOS e JAIR RIBEIRO.-

47.-COBRANCA - 126/2002 - MASTER OIL PETROLEO LTDA x GOMES & ZANETTI LTDA - Ante os termos do requerimento de fls.527/528, diga a ré, em cinco dias, se lhe interessa custear a prova pericial.- Adv. VITOR LEAL, MURILO ZANETTI LEAL e JOAQUIM ALVES DE QUADROS.-

48.-INTERDICAO - 131/2002 - IRENE XAVIER SZUMSKI x NALZIREES CANDIDO XAVIER - Julgado procedente. Preste a requerente compromisso, em cinco dias.- Adv. HELENIZE

CARNEIRO P.RIBAS DA COSTA.-

49.-EXECUCAO - 133/2002 - PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A x MARCOS B. DE SOUZA & CIA LTDA - Manifeste-se a exequente em cinco dias, sobre os termos do officio retro.- Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS e ROSIMEIRI GOMES BASILIO.-

50.-REVISAO DE CONTRATO - 235/2002 - LUIZ FERNANDO DIAS x BANCO DO BRASIL S/A - Avoquei. O despacho de fls.315 contém um equívoco. Os quesitos indeferidos são os formulados pelo autor, e não pelo réu. Ciência às partes e ao perito.- Adv. OSEAS SANTOS, ANGELA MARIA BREGINSKI, CLARICE COTRIM TEIXEIRA e MARCOS MULLER CWIERTNIA.-

51.-BUSCA E APREENSAO - 248/2002 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVEST. x ENIO MANOEL LOURENCO - O réu deverá depositar os honorários em cartório, na forma proposta. O início dos trabalhos periciais, outrossim, estará condicionado à integralização da verba, salvo se o senhor perito concordar em fazê-lo desde logo.- Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e ROMILDA SCHERES MOLOTTO FIRAK.-

52.-ANULACAO ATO JURID. - 269/2002 - MARIA CRISTINA DA SILVA IAROCRINSKI - ME x BANCO DO BRASIL S/A - Manifestem-se as partes em cinco dias, sobre a proposta de honorários do perito, devendo a autora depositá-lo.- R\$ 4.000,00.- Adv. OSEAS SANTOS, ANGELA MARIA BREGINSKI, JOSE ELI SALAMACHA, CARLOS WERZEL e LUIZ RODRIGUES WAMBIER.-

53.-OBRIGACAO DE FAZER - 285/2002 - RICARDO LEANDRO LISBOA DE AVILA x BRAZ-PONTA COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - Ao preparo das custas, em cinco dias.- R\$ 637,14.- Adv. RAULI GROSS JUNIOR, LUCIANE GROSS MAZUREK e JOAO FLAVIO MADALOZO.-

54.-COBRANCA - 291/2002 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LABIBE BACILANASTAS - Ao preparo das custas, em cinco dias.- R\$ 92,25.- Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI.-

55.-MONITORIA - 341/2002 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ROBSON FRANCISCO MEDEIROS e outros - Manifestem-se em cinco dias, sobre a proposta de honorários do Perito, devendo os embargantes, salvo a hipótese de discordância, depositar a totalidade dos honorários.- R\$ 800,00.- Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, PEDRO MARCIO GRABICOSKI e MARCIUS NADAL MATOS.-

56.-TUTELA - 344/2002 - LUIZ CESAR MARTINS x DAIANA CRISTINA MARTINS - Manifeste-se o requerente em dez dias, sobre a sindicância.- Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS.-

57.-COBRANCA - 345/2002 - ELISA HELENA GROLLMANN DE ANDRADE x COMPANHIA UNIAO NOVO HAMBURGO - Manifeste-se a autora em dez dias, sobre a contestação.- Adv. ANA EMILIA GUIMARAES GROLLMANN.-

58.-DECLARATORIA DE AUSENCIA - 363/2002 - CELIA KOSMAM PEDROSO e outros x AUGUSTO KOSMAM - Comproven os requerentes em cinco dias, a postagem do officio.- Adv. MARCO AURELIO KREFETA.-

59.-HABILITACAO DE CREDITO - 365/2002 - ZAMPROGNA S/A-IMPORTACAO, COMERCIO E INDUSTRIA x MAQSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZACAO LTDA - Contadas e preparadas as custas, voltem para sentença.- R\$ 149,22.- Adv. IDRAI DA SILVA MACHADO, DANILLO MEDINA ALMADA, RENATO VARGAS GUASQUE e JOSE FRANCISCO RODRIGUES.-

60.-HABILITACAO DE CREDITO - 383/2002 - KOFAR PRODUTOS METALURGICOS LTDA x MAQSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZACAO LTDA - Contadas e preparadas as custas, voltem para sentença.- R\$ 106,56.- Adv. IVALDIR LANCE, MELISSA GILIOLO CAVA SIAN LANCE, RENATO VARGAS GUASQUE e JOSE FRANCISCO RODRIGUES.-

61.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 393/2002 - ZENOBIO QUADROS x BANCO PANAMERICANO S/A - Manifeste-se o requerente em dez dias, sobre a contestação.- Adv. SIRLEI DOMINGUES GAGO.-

62.-EXECUCAO - 420/2002 - ORGANIZACAO EDUCADORA DE PUBLICACOES LTDA-J.MANHA x SOCIEDADE RURAL DOS CAMPOS GERAIS - Em que pese o permissivo do art.739, par.2º do CPC, a medida postulada não traria benefícios significativos para a parte. Indefiro, por isso, o pedido. Aguarde-se a instrução dos embargos.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS, VITOR LEAL, MURILO ZANETTI LEAL, VITOR LEAL JUNIOR, HELEN ROSE NERY LEAL.-

63.-USUCAPIAO ESPECIAL - 430/2002 - IVONILDE DA SILVA x NERCY GEWEHR - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestação.- Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN, JEFERSON BARBOSA, ELTON SILVA.-

64.-COBRANCA - 438/2002 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GUARANI x JOAO ELOIR XAVIER - Manifeste-se o vencedor em cinco dias, sobre execução da sentença.- Adv. CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS, OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS, ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS.-

65.-HABILITACAO DE CREDITO - 443/2002 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MAQSOL-INDUSTRIA E COMER-

CIO DE CLIMATIZACOES LTDA - Manifeste-se o requerente em cinco dias, ante o parecer do Promotor de Justiça.- Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA.-

66.-ARRESTO - 461/2002 - MACROFERTIL INDUSTRIA E COM. DE FERTILIZANTES LTDA x AYRTON MARCELO BRANCO MARTINS - Diga a parte credora em cinco dias, se está acompanhando o cumprimento da precatória no Juízo deprecado.- Adv. EMERSON CARLOS PEDROSO.-

67.-COBRANCA - 471/2002 - COOPAGRICOLA COOPERATIVA AGRIC. MISTA DE P. GROSSA x OSMAR HILGEMBERG JUNIOR - Sobre os documentos apresentados pelo autor junto a réplica, manifeste-se o réu, em cinco dias.- Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI.-

68.-COBRANCA - 487/2002 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANGELO FILHO MORO - Recebo o recurso de apelação de fl.140/158, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte apelada para que no prazo de quinze dias apresente contrariedade ao apelo, em querendo.- Adv. ANGELO FILHO MORO.-

69.-MONITORIA - 518/2002 - RAUL AFONSO FERREIRA x MATEUS KUHN - Manifeste-se o requerente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Adv. VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN e CLAUDINEI MARCELINO FERNANDES.-

70.-EMBARGOS DO DEVEDOR - 526/2002 - DIRCEU LUIZ BAGGIO SILVEIRA e outros x LAURICE GERAB NAMUR - Julgado procedentes os embargos. Julgo procedente o pedido inicial.- Adv. JOSUE CORREA FERNANDES, KLEBER CAZZARO, CARLOS ROBERTO TAVARNARO, CESAR LUIZ TAVARNARO e NINON ROCHA CORREIA.-

71.-ARROLAMENTO - 529/2002 - ESPOLIO DE CONRADO SCHIMIDT e outros - Retire-se o formal de partilha.- Adv. MARIA CRISTINA RAUCH BARANOSKI, ADRIANO JOSE LANGE ZANETTI e GIL JOSE SIMON ZANETTI.-

72.-TUTELA - 535/2002 - ANTONIO TOLEDO DOS SANTOS e outros x ALISSON TOLEDO DOS SANTOS - Manifeste-se o requerente em dez dias, sobre a sindicância.- Adv. JOSE ANGELO JAREMA.-

73.-REINTEGRACAO DE POSSE - 556/2002 - PEDRO CESAR BLUM x JOSE OSNIR FARIAS - Manifeste-se o requerente em cinco dias, sobre a devolução da carta de citação.- Adv. ASSIS GOMES DO AMARAL e ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL.-

74.-DECLARATORIA - 562/2002 - ROGERIO DE OLIVEIRA PRUENCIO x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Com fundamento no artigo 331 do CPC, designo audiência para o dia 18/12/2002, às 14:15 horas. Na data em questão, será tentada a obtenção de acordo sobre o objeto da lide. Outrossim, não sendo atingido esse objetivo, e se não se afigurar possível o julgamento antecipado da causa, os pontos controvertidos serão fixados, devendo as partes, então, especificar as provas que realmente desejam produzir, para deliberação do Juízo, observando-se que, no caso de prova pericial, deverão desde logo, indicar quesitos e assistentes técnicos, para que o perito a ser nomeado possa verificar a abrangência do trabalho a ser realizado e estimar o valor de seus honorários.- Adv. SILVANA MENDES HELMES, GILMAR PAVESI, EVANDRO JUAREZ RODRIGUES, HELCIO SILVA ORANE e MARCO AURELIO KREFETA.-

75.-ALVARA JUDICIAL - 571/2002 - GERSON WILSON JACOSKI e outros - Retire-se o alvará.- Adv. LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS, CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, FERNANDO MADUREIRA e KARINA MARIA MEHL.-

76.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO - 573/2002 - JOSE SIDNEY PINTO e outros - Defiro o ingresso de Alaide Ribeiro Pinto no polo ativo. Ante o contido na certidão de fls.20, cumpram os autores com o disposto no artigo 282, II e VII do CPC, apresentando, ademais, nova certidão da matrícula ou transcrição do imóvel.- Adv. ELTON SILVA, ANA CAROLINA DIHL CAVALIN e JEFERSON BARBOSA.-

77.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 574/2002 - JOEL WOICHESKI x ROSELI WOICHESLI e outros - Manifeste-se o requerente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN, JEFERSON BARBOSA e ELTON SILVA.-

78.-MANDADO DE SEGURANCA - 585/2002 - ZAMPIERI, QUADROS & CIA LTDA x MAGNIFICO REITOR DA U.E.P.G - Julgado o pedido improcedente.- Adv. AILTON NUNES DA SILVA e ADELANGELA A.M.STEUDER.-

79.-EMBARGOS DO DEVEDOR - 588/2002 - SOCIEDADE RURAL DOS CAMPOS GERAIS x ORGANIZACAO EDUCADORA DE PUBLICACOES LTDA - J.MANHA - Sobre a resposta e documentos apresentados pela embargada, manifeste-se a embargante, em dez dias.- Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI.-

80.-ALVARA JUDICIAL - 591/2002 - JANE TEREZA DA SILVA CARDOZO - Comprove a requerente a postagem do officio, em cinco dias.- Adv. VIVIANE WEINGARTNER e ROSANGELA LASCOSK BISCAIA.-

81.-REGISTRO DE TESTAMENTO - 592/2002 - VALDELIS VITORIA FURSTENBERGER x EDITH ABIB PARTYKA - Retire-se o officio.- Adv. SILVIO RUBENS MEIRA PRADO.-

82.-ALVARA JUDICIAL - 596/2002 - ANTONIO KOZINSKI e outros - Julgo procedente. Sendo requerida a dispensa do prazo para interposicao de recurso, defiro, antecipadamente.- Adv. VANESSA SEGER APLEWICZ.-

83.-RESOLUCAO DE RESERVA DOMINIO - 597/2002 - JACSON DE LIMA E SILVA x MARCELO VINICIUS DOS SANTOS e outros - Manifeste-se o exequente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Adv. JOSE LUIZ TELEGINSKI.-

84.-SUSTACAO DE PROTESTO - 610/2002 - SGS-AGRICULTURA E INDUSTRIA LTDA x A.M. BASTOS M/C e outros - Manifeste-se a autora em cinco dias, sobre a devolução da carta de citação.- Adv. NELSON BUSATO, MARGARETH APARECIDA BREUS, ANDREA HILGEMBERG PONTES e MARCO AURELIO ARAUJO BUSATO.-

85.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 632/2002 - SAGY DELAB TELEGNANI x ELIZABETE CHIMIGUESKI - Manifeste-se o requerente em cinco dias, sobre a devolução da carta de notificação.- Adv. LUIZ EDUARDO GOLDMAN, SANDRA MARA ALBACH GOLDMAN e MAURICIO J. MATRAS.-

86.-ALVARA JUDICIAL - 653/2002 - SILMARA DE JESUS GONCALVES NASCIMENTO x - Julgo procedente. Sendo requerida a dispensa do prazo para interposicao de recurso, defiro, antecipadamente.- Adv. JOAO FRANCISCO GLIZT.-

87.-REPAR.DE DANOS - 654/2002 - JUSSARA SALAMAIA CUIRIEL CORTINA BARBOSA x SADIJA-FRIGOBRAS CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS - Defiro o pedido de justiça gratuita. O feito deve obedecer o procedimento sumário, por força do que dispõe o artigo 275, II, "d" do CPC. Intime-se a autora, portanto, para especificar as provas que deseja produzir, sob pena de preclusão.- Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO e ODENIR DIAS DE ASSUNCAO.-

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA 2ª VARA CIVEL - RELACAO Nº 069/2002. JUIZ DE DIREITO: DR. FABIO MARCONDES LEITE

1.-ARROLAMENTO-276/1992-MARCIA CRISTINA SOARES x ESPOLIO DE EDUARDO CLOCK - Sobre as ultimas declaracoes manifestem-se os herdeiros nao representados pelo d. advogado subscriptor, bem como a Fazenda Publica Estadual.- Adv. EMERSON ERNANI WOICEICHOSKI, FLAVIA RIBEIRO BORGES MANZANO, ACYR DE OLIVEIRA LIMA e ALEIXO MENDES NETO-

2.-DECLARATORIA-667/1995-SCHEFFER DO ITUXI IND. E COM. S/A x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e outros --Manifeste-se a parte exequente.--Adv. RENATO V.GUASQUE-

3.-ARROLAMENTO-707/1995-YOSHIMI SHISHIDO x ESPOLIO DE TOKITO SHISHIDO- Ao inventariante.-Adv. MARCIA TESHIMA-

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-881/1995-AGROP. BORG LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- Defiro o pedido de fl. 280. Aguarde-se no arquivo.-Adv. JORGE LUIZ MARTINS e ROBERTO A. BUSATO-

5.-FALENCIA-102/1997-OTTMAR B. SCHULTZ S/A TRANS. RODOVIARIOS x ELIAS J. CURI S/A -O(a/s) senhor(a/es) advo(ga)o(a/s) abaixo nominado(a/s), fica(m) intimado(a/s) a devolver(em) os autos acima mencionado(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) qual(is) se encontra(m) com prazo excedido, sob as penas do art.196, par.ºnico, do CPC.- Adv. MOZART ALBUQUERQUE BRITES-

6.-COBRANCA-112/1997-LOURIVAL MENDES e outros x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N.A. ZANLORENZI LTDA- Manifestem-se sobre a Conta Geral - Valor R\$ 4.448,44. -Adv. NIURA M.FRANCISCHINI, LOURIVAL MENDES, GERALDO F. NEVES, LUIZ SEBASTIAO FAVERO e LUCIA DA LAZOANA-

7.-COBRANCA-344/1997-CLIRIO ROBERTO SIMONATO x GILBERTO GARCIA JUNIOR e outros- As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir.-Adv. CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO, RENATO V.GUASQUE, MAURICIO SILVA e NELMARY FERREIRA SILVA-

8.-EMBARGOS DE TERCEIRO-524/1997-JOSE SAMUEL CURI x BANCO DO BRASIL S.A -Julgado extinto na forma do artigo 794, inciso I, do CPC--Adv. JOSUE CORREA FERNANDES e CLARICE COTRIM TEIXEIRA-

9.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-700/1998-BANCO ITAU S/A x SUPER DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA- Aguarde-se o cumprimento do acordo.-Adv. JOAQUIM A. DE QUADROS-

10.-EMBARGOS DE TERCEIRO-896/1998-MARI INES ROCHA DOS SANTOS e outros x UNIAO ADM. DE CONSORTIOS S/C LTDA- Manifestem-se sobre a Conta Geral - Valor R\$ 3.044,46.-Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO, JEFFERSON DO CARMO ASSIS e BEATRIZ T. DA SILVEIRA-

11.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-294/1999-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x HELIO AUGUSTO RIBEIRO HAINISKI -- Manifeste-se o autor,no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extincao.--Adv. MARCELO A. OHRENN MARTINS-

12.-INTERDICA0-592/1999-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x VALDIRENE DA LUZ CHAGAS DOS SANTOS- Em nao havendo requerimento para producao de provas orais, as alegacoes finais, via memoriais, em dez dias sucessivos.-Adv. MARCO ANTONIO BERNARDIN-

13.-MONITORIA-736/1999-ESMERIA DE LOURDES SAVELI x CALIXTO & CORDEIRO LTDA. -- Manifeste-se o(a) autor(a), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extincao.--Adv. CLAUDIMAR B. DA SILVA-

14.-EXECUCAO-740/1999-ISABEL CRISTINA SILVEIRA x ALDO ANTONIO FRACARO- Nao obstante a peticao de fl. 84 tenha sido juntada apenas dez dias apos ter sido protocolada, o que e uma falta grave do Cartorio que nao devera se repetir, certo e que a materia nela aventada ja fora atingida pela preclusao, vez que afastada pela decisao de fl. 43, a qual nao mereceu agravo. Outrossim, o pedido de remicao da execucao e extemporaneo conforme disposicao do art. 651 do CPC, pelo que, o indefiro. Expeca-se alvara para levantamento da importancia depositada a este titulo.-Adv. DALTON SCREMIN e VALDEMIRO FACIN LANZARIN-

15.-INDENIZACAO-28/2000-SABINA VANDERLINDE e outros x B. F. UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.- As partes para que indiquem seus interesses em produzir provas orais. Em caso negativo, as alegacoes finais, via memoriais, pelo prazo sucessivo de dez dias.-Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA e MAURICIO JULIO FARAH-

16.-RESPONSABILIDADE CIVIL-596/2000-GELCI MACHADO DA LUZ x GILMAR BORTOLUZZI- ... julgo improcedente o pedido inicial. Condeno a autora ao pagamento das custas e honorarios advocatícios, os quais, fixo em R\$ 1.500,00, em face do grau de zelo com que atuou o d. advogado do reu. Porem, por ser ela beneficiaria da assistencia judiciaria gratuita, o pagamento de tais verbas fica condicionado ao disposto no art. 12 da lei 1.060/50.-Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN e IVO PALUDO-

17.-ORDINARIA-600/2000-OSVALDIR MARIN x BANCO BRADESCO S/A -- De-se ciencia as partes da baixa dos autos.--Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT e RENATO V.GUASQUE-

18.-DESPEJO-65/2001-MARIA HELENA RIBAS COIMBRA x HELIO ROBERTO RICT JORGE... Posto isso, com fulcro no art. 267, VI do CPC (causa superviniente), extingo o processo, sem julgamento do merito, no que diz respeito ao pedido de despejo, bem como procedente no restante, para condenar o reu a pagar a autora os valores descritos na inicial e devidos a titulo de alugueis e demais encargos decorrentes da locacao, bem como aqueles referentes a tais encargos que venceram durante o processamento do feito, ate a data do efetivo pagamento, tudo acrescido de juros moratorios de meio por cento ao mes e correcao monetaria, a ser calculada na forma da lei 6.899/81. Em relacao as parcelas vencidas, os juros e correcao monetaria deverao incidir a partir da citacao e em relacao as vincendas, a partir de seus respectivos vencimentos, descontando-se a importancia de R\$ 700,00, cujo pagamento se noticiou as fl. 32. Outrossim,condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorarios advocatícios, os quais, fixo em 15% sobre o valor final da condenacao. -Adv. ALEXANDRE AUGUSTO DEVICCHI-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-105/2001-DULCE EIDAM e outros x FUNDICAO TRUTZSCHILER LTDA. -- De-se ciencia as partes da baixa dos autos.--Adv. PEDRO HENRIQUE DE S. HILGENBERG, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, ALEXANDRE MARCOS GOHR e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

20.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-187/2001-SUPERCRIANA IND. E COM. DE CRINAS LTDA x GILMAR MAIESKI BELO- Retirar Carta Precatoria, bem adiantar a despesa postal. (Valor R\$ 26,00).-Adv. JOSE FERNANDO ROSAS-

21.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-319/2001-MIRIAN DE MELLO GARIM x V P SANTOS E PEREIRA LTDA-As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir.-Adv. GRACIELA CRISTINA F. SIMON SOLA, FERNANDO ZAN VIEIRA e JOAO LEONEL ANTOCHESCKI-

22.-FALENCIA-333/2001-I.R. NEUTZLING E CIA LTDA. x TERMA TERCEIRIZACAO E MANUTENCOES LTDA. -- Manifeste-se a parte autora.--Adv. MARCIA TEIXEIRA ANTUNES-

23.-INDENIZACAO-426/2001-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ATILA RODOLFO AZEVEDO VOLACO e outros- Para a realizacao da audiencia conciliatoria designo o proximo dia 09/DEZEMBRO, as 13h15. Devem as partes se fazer presentes ao ato trazendo propostas concretas que possibilitem a realizacao da conciliacao e desta forma a rapida e eficaz prestacao jurisdiccional, sob pena de tornar letra morta o disposto no 331 do CPC. Nao se obtendo exito na conciliacao sera saneado o processo com a fixacao dos pontos controvertidos e analise das provas requeridas.-Adv. JULIO CESAR BACOVIS e DANIELA FLAVIA MIRANDA-

24.-COBRANCA-456/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MONTEIRO LOBATO x WASYL SKORETZKY -- Designo leilao para os dias 17/DEZEMBRO e 27/DEZEMBRO, as 13h30. (exequente retirar edital).--Adv. CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

25.-EXECUCAO-533/2001-JOAQUIM PINHEIRO MACHADO x AGLACY DO ROCIO BIANEK e outros --Manifeste-se a parte exequente.--Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO-

26.-MONITORIA-617/2001-MURILO LEONARDO FLEITH E CIA LTDA. x DIST. DE REVISTAS CAMPOS GERAIS LTDA. -- Manifeste-se o autor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extincao.--Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

27.-USUCAPIAO-652/2001-JOSE ALVENIR CUNHA e outros x ESTE JUIZO -Julgado extinto nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.-Adv. NOEMI LEITE BENETTI-

28.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-688/2001-BARIGUI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO, E INVESTIMENTO x ROSELI CAETANO- Retirar Officio.-Adv. RENATO

V.GUASQUE-

29.-COBRANCA-99/2002-CONDOMINIO CONJ. RES. MONTEIRO LOBATO x JOEL DOS SANTOS SILVA --Manifeste-se a parte autora.--Adv. CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS-

30.-DECLARATORIA-102/2002-TOYCAS - COM. DE VEICULOS LTDA x SPRESS INFORMATICA S/A -O(a/s) senhor(a/es) advogado(a/s) abaixo nominado(a/s), fica(m) intimado(a/s) a devolver(em) os autos acima mencionado(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) qual(is) se encontra(m) com prazo excedido, sob as penas do art.196, par.Énico, do CPC.-Adv. PAULO PETROCINI-

31.-EMBARGOS DO DEVEDOR-131/2002-CLEUSA MARIA SOTTOMAIOR CALDEIRA x BANCO AMERICA DO SUL S/A -- Recebo apelacao em ambos os efeitos. Ao (s) apelado (s) para responder (em) no prazo legal.- Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

32.-COBRANCA-375/2002-ROSICLEIA CHOCIAI ANTUNES DOS SANTOS x CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL e outros --Sobre a contestacao da litisdenunciada, manifeste-se a litisdenunciante.-Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI e MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO-

33.-ALVARA-384/2002-LUCILA PANCHNAK e outros-Retirar Alvara.-Adv. JEFERSON BARBOSA-

34.-RESSARCIMENTO-385/2002-NICOSA RETIFICA DE MOTORES LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A -...julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o reu a pagar aos autores o equivalente R\$ 3.767,01, mais juros moratorios de meio por cento ao mes a partir da citacao corrigidos monetariamente tambem a partir da citacao. Condeno ainda o reu ao pagamento das custas do processo e honorarios advocatícios de 10% do valor da causa.-Adv. MILTON SERGIO BOHATCH, LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA e JEFFERSON CARLOS DA CRUZ-

35.-ABERTURA DE TESTAMENTO-462/2002-JOSE MIARA FILHO e outros x ANNA MIARA- Para funcionar como testamenteiro nomeio JOSE MIARA FILHO, o qual devera prestar compromisso em cinco dias, nos termos do art. 1.127 do CPC, bem como promover o devido inventario.-Adv. JOANINO ELEUTERIO-

36.-ORDINARIA-467/2002-KENPINSKI E CIA LTDA x SCHEFFER-AGRO- FLORESTAL LTDA -Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. ARLINDO MENDES DE SOUZA-

37.-INDENIZACAO-498/2002-ANTONIO JOAO MARIA GIACOMEL x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS e outros -As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir.-Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN, MARIA AMELIA CASSIANA M. VIANNA e ANA MARIA LOPES PINTO-

38.-COBRANCA-557/2002-BANCO DO BRASIL S/A x MARIANES BAPTISTA ROCHA- As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir.-Adv. ROBERTO A. BUSATO e PEDRO HENRIQUE DE S. HILGENBERG-

39.-ALVARA-587/2002-ARAY BITTENCOURT KRAINSKI e outros - Tratando-se de herdeiros maiores e devidamente representados, defiro o pedido inicial, independentemente de presenca de contas. Recolhido o ITCM, expeca-se alvara.-Adv. GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA-

40.-IMPUG. A ASSIST. JUDICIARIA-626/2002-GRARZZIOTTIN S/A x HUMBERTO ANTONIO MARCALO KORMANN JUNIOR- As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir.-Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS e OLINDO DE OLIVEIRA-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-655/2002-GILBERTO NASCIMENTO NUNES x BANCO DO BRASIL S/A- Recebo os embargos e suspendo a execucao. Ao embargado para que, querendo, em dez dias ofereca impugnação.-Adv. MAGALI PEDROSO ASSAD-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-666/2002-HSBC - BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x FLAVIO RENATO CORREIA FERNANDES- Defiro a producao da mora, em dez dias. Lavre-se termo de deposito, o que evitara prejuizo a parte autora. Baixem os autos ao Contador para calculo devido. (Valor R\$ 4.232,82).-Adv. AMAURI BATISTA SALGUEIRO e LUIZ FERNANDO MATIAS-

43.-ARROLAMENTO-693/2002-FRANCESCA BALDANZI e outros x GIAMPIERO BALDANZI -Julgo por sentença a parilha dos bens.-Adv. HELCIO SILVA ORANE-

44.-REPARACAO DE DANOS-706/2002-COSTA TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA x M.R. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -- Para audiencia preliminar no art. 277/CPC, designo o proximo dia 10/FEVEREIRO, as 14h15.- Adv. MARCIO MACHADO TEIXEIRA-

45.-MANDADO DE SEGURANCA-710/2002-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PONTA GROSSA LTDA. x DIRETOR DE COORD. DA RECEITA DO ESTADO DO PARANA -... com fulcro no art. 295, III do CPC, indefiro a peticao inicial, e, nos termos do art. 267, I, do CPC, extingo o processo, sem julgamento do merito, condenando o impetrante ao pagamento das custas processuais.-Adv. ROZILEI MONTEIRO-

46.-CARTA PRECATORIA-141/2002-Oriundo da Comarca de SAO PAULO-SP 4\$V.CIVEL FORO REG.SANTANA -MARCOS VINICIUS BRAUN DA SILVA x TRANSPORTES TRANSPORTES LTDA. --Para realizacao do ato deprecado,

designo o dia 16/DEZEMBRO, as 15h30.-Adv. EDSON MONTE, HERVAL JOSE BATISTA, JOAO RODRIGO S. ALVARENGA e PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELO-

**CARTÓRIO DA 03ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA
RELAÇÃO Nº 65/2002
JUIZ DE DIREITO - DR.FRANCISCO CARLOS JORGE**

Índice de Publicação	ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
014	ADRIANO MUNIZ REBELLO	016	00618/2001
016	ALCIONE AGGIO	016	00644/2001
035	ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA	035	00454/2002
015	AMAURI CARVALHO ALVES	015	00635/2001
020	AMILCAR C. TEIXEIRA FILHO	020	00028/2002
013		013	00556/2001
032	ANA ENEIDE RODRIGUES	032	00380/2002
041	ANA PAULA P. LEITE	041	00531/2002
044	ARI BERNARDI	044	00583/2002
037	AUDREI CRISTIANE RAMOS	037	00470/2002
007	BENTO ABELARDO LOPES	007	00772/2000
003		003	00003/2000
024	CLÁUDIO DA SILVA DOS SANT	024	00107/2002
031	CLÁUDIO LUIZ F.C. FRANCIS	031	00346/2002
013		013	00556/2001
045	DANILO PORTHOS SCHRUTT	045	00602/2002
059	DENISE CRISTINE DIVARDIN	059	00684/2002
019	FERNANDO MADUREIRA	019	00017/2002
015		015	00635/2001
025	FLAVIANO BELINATI GARCIA	025	00119/2002
030	FLORI ANTONIO TASCA	030	00291/2002
017	GARDENIA MASCARELO	017	00648/2001
012	GERSON LUIZ TRENTIN	012	00432/2001
058	GILMAR PAVESI	058	00683/2002
018	GILSON DOS SANTOS	018	00658/2001
002	HAMILTON CUNHA GUIMARÃES	002	00692/1999
004	HENRIQUE ARTHUR MASS	004	00007/2000
003	INÁCIO HIDEO SANO	003	00003/2000
056	JÉFERSON BARBOSA	056	00681/2002
054		054	00062/2002
022		022	00080/2002
001	JOÃO CHRUSCIK FILHO	001	00617/1997
023	JOÃO FLAVIO MADALOZZO	023	00096/2002
010	JOÃO HENRIQUE PORTELA	010	00034/2001
027	JOÃO LUIZ STEFANIAK	027	00143/2002
019	JOAQUIM ALVES DE QUADROS	019	00017/2002
009	JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	009	00915/2000
039	JOSE ALTEVIR M.B. DA CUNH	039	00500/2002
055	JOSE ÂNGELO JAREMA	055	00670/2002
061	JOSE CARLOS ALVES SILVA	061	00137/2002
008	JOSE ELI SALAMACHA	008	00783/2000
052	JUSSARA ZANETTI	052	00659/2002
004	LUDMILO SENE	004	00007/2000
046	LUIZ ALBERTO DE LIMA	046	00605/2002
049	LUIZ FERNANDO MATIAS	049	00633/2002
011		011	00254/2001
006	LUIZ SEBASTIÃO FAVERO	006	00318/2000
015		015	00635/2001
060	MAKERLI R. SYROZINSKI	060	00693/2002
034	MARCOS CÉSAR DAS CHAGAS L	034	00391/2002
026	NELSON BUSATO	026	00135/2002
047	NESTOR TEODORO DA SILVA	047	00611/2002
010	OLDEMAR MARIANO	010	00034/2001
038	ORLANDO RIBEIRO	038	00498/2002
040	OSEAS SANTOS	040	00508/2002
051	PAULO CÉSAR BRAGA MENESCA	051	00658/2002
050	PAULO DE TARSO DELGADO	050	00636/2002
023	PAULO GROTT FILHO	023	00096/2002
028	PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO	028	00248/2002
021		021	00033/2002
029	RENATO VARGAS GUASQUE	029	00287/2002
020		020	00028/2002
017	ROBERTO ALTHEIM	017	00648/2001
048	ROBERTO CEZAR PINTO	048	00624/2002
033	ROSANA TEMPORÃO MONTEIRO	033	00390/2002
043	ROSANGELA LASCOSK BISCAIA	043	00579/2002
053	SHEILA MIGLIORINI	053	00661/2002
036	SIRIANA GEMI FOGACA DE AL	036	00456/2002
005	SORAIA MARTINS HOFFMANN	005	00146/2000
030	VITOR LEAL	030	00291/2002
057	VIVIANE WEINGARTNER	057	00682/2002
042		042	00536/2002

1.-COBRANÇA-617/1997-NELSON TERRAZ E S/ESPOSA x KANTARO KATSUMATA e outros- Ao preparo das custas - R\$.639,61.- Adv. JOÃO CHRUSCIK FILHO-

2.-EXECUÇÃO-692/1999-VECAL VEÍCULOS CAMPOS GERAIS LTDA x RETIFICA DE MOTORES NOVO HORIZONTE- Manifestar-se ante certidão do Oficial de Justiça.- Adv. HAMILTON CUNHA GUIMARÃES JUNIOR-

3.-DESAPROPRIAÇÃO-3/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR x ANTONIO REINALDO VOLFON e outros- Ao interessado para promover, querendo, a execução do julgado.- Adv. INÁCIO HIDEO SANO e BENTO ABELARDO LOPES-

4.-DECLARATÓRIA-7/2000-NEREU DO AMARAL x CIARKOSKI & CIA LTDA- Julgado, parcialmente, procedente.- Adv. LUDMILO SENE e HENRIQUE ARTHUR MASS-

5.-DECLARATÓRIA-146/2000-LINDAMIR MARTINS HOFFMANN x UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA- 1) A apelada para contra arrazoar em 15 (quinze) dias. 2) Tendo em vista que o feito permaneceu em carga com o patrono da requerida, defiro o pleiteado as fls. 318, ficando restituído o prazo recursal.- Adv. SORAIA MARTINS HOFFMANN-

6.-REPARAÇÃO DE DANOS-318/2000-J.BOSCO AUTO

SOCORRO S/C LTDA x PAULO ALBINO KAVALKIEV e outros- Designada audiência (Inq), dia 09 de abril pv, às 14h00 horas.- Adv. LUIZ SEBASTIÃO FAVERO-

7.-REVISIONAL-772/2000-EVELYN GOETZ SANTOS x BANCO BANDEIRANTES S/A- Ao preparo das custas - R\$.268,00.- Adv. BENTO ABELARDO LOPES-

8.-EMBARGOS-783/2000-NELSON ABRÃO CALIXTO x BANCO DO BRASIL S/A- Ao embargado para se manifestar, querendo, em 10 dias, quanto ao agravo retido.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

9.-EXECUÇÃO-915/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x VERDE FÉRTIL AGRÍCOLA LTDA e outros- Depositar o valor correspondente a diligência do Oficial de Justiça (R\$.40,00 - intimação da penhora).- Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA- 10.-ORDINÁRIA-34/2001-CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA- Facultado ...s partes a apresentação de alegações finais, em 20 dias.- Adv. OLDEMAR MARIANO e JOÃO HENRIQUE PORTELA-

11.-INTERDIÇÃO-254/2001-JORGINA DE CAMARGO FERREIRA x LEVINA RAFAEL DO AMARAL- Junte a requerente a publicação do edital encaminhado a Imprensa Oficial.- Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS-

12.-ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO-432/2001-ESPOLIO DE PAULINA BOKLA rep. por SOFIA PORBA e outros x WILSON ROCHA e outros- Designada audiência (I.J.), dia 02 de abril pv, às 14h00. Rol de testemunhas em 30 dias. Comparecimento das partes para fins de conciliação.- Adv. GERSON LUIZ TRENTIN-

13.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-556/2001-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLIMÕES x MAURO KUGLER- A prejudicial argüida na contestação confunde-se com o próprio mérito da pretensão. Será assim, analisada a final. Designo o dia 08 de Abril de 2003, as 14h00 para audiência de instrução e julgamento. Faculto as partes arrolar testemunhas no prazo de 30 (trinta) dias, com respectivos endereços completos e em tempo hábil a permitir sua regular intimação.- Adv. CLÁUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO e AMILCAR C. TEIXEIRA FILHO-

14.-DEPOSITO-618/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x NERCI MARQUES FERRAZ- Retirar expedientes para cumprimento e depositar valor das diligencias.- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

15.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-635/2001-ELIAS ASSIS HAUGGE x MARCOS PILATTI- Ante a controvérsia estabelecida quanto a origem e valor do credito, defiro a produção de prova oral, consistente em depoimentos pessoais e oitiva de testemunhas. Designo o dia 07 de maio de 2003, as 14h00 para audiência de instrução e julgamento. Faculto as partes arrolar testemunhas no prazo de 30 dias, com respectivos endereços completos a permitir sua regular intimação.- Adv. LUIZ SEBASTIÃO FAVERO, FERNANDO MADUREIRA e AMAURI CARVALHO ALVES-

16.-INTERDIÇÃO-644/2001-LORENI FRAGOSO x LEONIDES FRAGOSO- Junte a requerente o comprovante da publicação do edital encaminhado a Imprensa Oficial.- Adv. ALCIONE AGGIO-

17.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-648/2001-ANTONIO GILCEU GONÇALVES VIEIRA x O ESTADO DO PARANÁ- Especificuem as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão.- Adv. GARDÊNIA MASCARELO e ROBERTO ALTHEIM-

18.-ORDINÁRIA-658/2001-JSAIAS DA SILVA GAUDÊNCIO x FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Ao preparo das custas - R\$.206,50.- Adv. GILSON DOS SANTOS-

19.-HABILITAÇÃO DE CREDITO TRABAL-17/2002-VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Declarado habilitado o crédito.- Adv. FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

20.-EMBARGOS-28/2002-COMERCIAL DE CEREALIS CALIXTO LTDA x BANCO BRADESCO S/A- Ante ao contido as fls.73, e os termos da decisão retro, recebo os embargos, ficando suspensa a execução. Vistas ao embargado para impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias.- Adv. AMILCAR C. TEIXEIRA FILHO e RENATO VARGAS GUASQUE-

21.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-33/2002-MIGUEL SALLUM & FILHOS LTDA x MALHARIA SONHO DOURADO LTDA- Manifestar-se ante decurso do prazo concedido.- Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

22.-USUCAPIÃO-80/2002-NAIR NEVES BALDUINO.- A fim de regularizar o feito, junte o autor certidão comprobatória de registro imobiliário (ou de ausência), referente ao lote usucapiente, como bem aponta o d. Curador Especial (fls. 48-49), no prazo de 10 (dez) dias.- Adv. JÉFERSON BARBOSA-

23.-RESPONSABILIDADE CIVIL-96/2002-EDENIR BOSCA x ENIO ALAN GONÇALVES- Especificuem as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão.- Adv. JOÃO FLAVIO MADALOZZO e PAULO GROTT FILHO-

24.-SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA-107/2002-CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTEIRO LOBATO x ERNESTO NASS- Deferido o pedido de suspensão pelo prazo requerido.- Adv. CLÁUDIO DA SILVA DOS SANTOS-

25.-BUSCA E APREENSAO-119/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x GERALDO GOMES DOS SANTOS- Ao preparo das custas - R\$.41,00.- Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

26.-COBRANÇA-135/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x ATSUSHI FUJIMATSU- Ao preparo das custas - R\$.144,25.- Adv. NELSON BUSATO-

27.-CAUTELAR INOMINADA-143/2002-DONIZETE GELINSKI x SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PONTA GROS- Ao preparo - R\$.27,99 (hon/custas - autos nº 143/02) e R\$.54,25 (custas - autos nº 297/02).- Adv. JOÃO LUIZ STEFANIAK-

28.-DECLARATÓRIA DE INEX.CAMBIAL-248/2002-MIGUEL SALLUM FILHOS LTDA x MALHARIA SONHO DOURADO LTDA- Manifestar-se ante decurso do prazo concedido.- Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

29.-BUSCA E APREENSAO-287/2002-BANCO BMC x JULIANA APARECIDA LEMOS- Homologada a desistência e declarado extinto o processo.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

30.-EMBARGOS-291/2002-PAULO ROBERTO SILVA x JOSE DOMINGOS LIEVORE- ...Deferido o levantamento da penhora que recaiu sobre os dois automóveis do executado... A controvérsia estabelecida entre as partes, com relação a origem da dívida e seu montante justifica o deferimento das provas indicadas, como depoimentos pessoais e testemunhas, alem da prova pericial para levantamento do fundo de comercio da sociedade Auto Posto PWI Ltda. Defiro assim, as provas orais e pericial indicadas. Defiro ainda, a requisição de copias de declaração de rendas das partes, relativas aos exercícios de 1998 a 2001. Nomeio perito o contador JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA. Faculto as partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de cinco (5) dias. Oportunamente será designada data para audiência de instrução e julgamento.- Adv. FLORI ANTONIO TASCA e VITOR LEAL-

31.-SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA-346/2002-ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS SERRA GAÚCHA LTDA x DOUGLAS TRANSPORTES LTDA- Ao preparo das custas - R\$.128,50.- Adv. CLÁUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO-

32.-COBRANCA-380/2002-LÍDIA FERREIRA x NOBRE CLUBE ICATU HARTFORD DE SEGUROS- A requerida para efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça (R\$.40,00), para intimação da testemunha, conforme determinado em audiência.- Adv. ANA ENEIDE RODRIGUES-

33.-ARROLAMENTO-390/2002-VERA LUCIA MICHELIS ABILHOA e outros x ESPOLIO DE AUGUSTO FRIDOLIN MICHELIS- Ao preparo das custas - R\$.289,50.- Adv. ROSANA TEMPORÃO MONTEIRO-

34.-EXECUÇÃO-391/2002-KUGLER VEICULOS LTDA x DENISE STROBERG SCHULTZ- Manifestar-se ante certidão negativa do Of. de Justiça.- Adv. MARCOS CÉSAR DAS CHAGAS LIMA-

35.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-454/2002-SERGIO WINNIK FILHO x VIAÇÃO SANTANA DO IAPO- Ao autor, ante contestação e documentos.- Adv. ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA-

36.-REVISIONAL DE CONTRATO-456/2002-MARCELO SCHEFFER x BANCO DO BRASIL S/A- Ao autor ante contestação, no prazo legal.- Adv. SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA-

37.-ALVARÁ JUDICIAL-470/2002-LUIZ CARLOS MEDINA SLECHINSKY x - Concedida a autorização pleiteada. Indeferida a gratuidade.- Adv. AUDREI CRISTIANE RAMOS-

38.-ARROLAMENTO-498/2002-EUGENIA KRITSKI x ESPOLIO DE TEODOSIO KRITSKI- Retirar Carta de Adjucação - R\$.139,00.- Adv. ORLANDO RIBEIRO-

39.-COBRANÇA-500/2002-COOPAGRICOLA COOPERATIVA MISTA DE PONTA GROSSA x EDER ISRAEL CHEMIN- Manifestar-se, ante devolução de correspondência, sem alcançar o objetivo.- Adv. JOSE ALTEVIR M.B. DA CUNHA-

40.-ORDINÁRIA-508/2002-MARINO RICCI x BANCO DO BRASIL S/A- Ao autor ante contestação, no prazo legal.- Adv. OSEAS SANTOS-

41.-DECLARATÓRIA INEXIGIBILIDADE-531/2002-SERGIO WINNIK FILHO x VIAÇÃO SANTANA IAPO LTDA- Ao autor, ante contestação e documentos.- Adv. ANA PAULA P. LEITE-

42.-INVENTARIO-536/2002-LEONI LEIFELD OLIVEIRA SOUZA e outros x ESPOLIO DE ADEMIR OLIVEIRA SOUZA- Manifestar-se ante laudo de avaliação - R\$.9.200,00.- Adv. VIVIANE WEINGARTNER-

43.-ALVARÁ JUDICIAL-579/2002-MARLENE APARECIDA LOMBARDI x - Concedida a autorização pleiteada. Indeferida a gratuidade.- Adv. ROSANGELA LASCOSK BISCAIA-

44.-ARGÜIÇÃO DE FALSIDADE DOCUMENTEN-583/2002-NILSON JOSE SCHON x INTERPARTNER SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA- Sobre os documentos juntados diga o requerente.- Adv. ARI BERNARDI-

45.-MANDADO DE SEGURANÇA-602/2002-SMO SERVIÇO DE MEDICINA OCUPACIONAL x PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA- Ao impetrante para se manifestar conforme parecer do representante do Ministério Público.- Adv.

DANILO PORTHOS SCHRUTT-

46.-MONITORIA-605/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x NOVO HORIZONTE PECAS E MOTORES LTDA e outros- Depositar valor diligencia Of de Justiça.- Adv. LUIZ ALBERTO DE LIMA-

47.-EXECUÇÃO-611/2002-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x MAURICIO PRESTES- Manifestar-se ante certidão do Of. de Justiça.- Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA-

48.-EXECUÇÃO-624/2002-RIGONI & RIGONI LTDA x JOSINEI PAITCH- A exeqüente ante certidão negativa do Oficial de Justiça.- Adv. ROBERTO CEZAR PINTO-

49.-ALVARÁ JUDICIAL-633/2002-JAIR DA LUZ e outros.- Concedida a autorização pleiteada.- Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS-

50.-TUTELA-636/2002-JOSMAR KASPCZAK x ADRIANO KASPCZAK- Designo o dia 20 de março de 2003, as 15h30 para audiência de instrução e julgamento, quando o requerente devera apresentar o tutelando para ser ouvido.- Adv. PAULO DE TARSO DELGADO-

51.-RESSARCIMENTO-658/2002-BRADESCO SEGUROS S/A x JOÃO MARIA DE MORAES- Manifestar-se, ante devolução de correspondência, sem alcançar o objetivo.- Adv. PAULO CÉSAR BRAGA MENESCAL-

52.-ARROLAMENTO-659/2002-ELIOINA CARNEIRO x ESPOLIO DE FLAVIO CARNEIRO- Nomeada inventariante a requerente. Julgado o arrolamento e homologado o Plano de Partilha...- Adv. JUSSARA ZANETTI-

53.-ALVARÁ JUDICIAL-661/2002-EDER COUTINHO e outros x - Concedida a autorização pleiteada.- Adv. SHEILA MIGLIORINI-

54.-ALVARÁ JUDICIAL-662/2002-JOSE ADONES DE ALMEIDA e outros x - Ao preparo das custas - R\$.126,43.- Adv. JÉFERSON BARBOSA-

55.-ALVARÁ JUDICIAL-670/2002-ANA MARIA DONDA DE LARA e outros x - Concedida a autorização pleiteada. Deferida a gratuidade.- Adv. JOSE ÂNGELO JAREMA-

56.-ALVARÁ JUDICIAL-681/2002-ANGÉLICA CRISTIANE MENDES x - Concedida a autorização pleiteada. Deferida a gratuidade.- Adv. JÉFERSON BARBOSA-

57.-ALVARÁ JUDICIAL-682/2002-LEONI LEIFELD OLIVEIRA SOUZA e outros x - Manifestar-se ante laudo de avaliação - R\$.1.200,00.- Adv. VIVIANE WEINGARTNER-

58.-INDENIZAÇÃO-683/2002-PEDRO AMARILDO RIBEIRO RAMOS x UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Informar o nome do representante legal do requerido com poderes para receber citação, em 10 dias.- Adv. GILMAR PAVESI-

59.-ALVARÁ JUDICIAL-684/2002-RIVAEL DIVARDIN x - Concedida a autorização pleiteada. Indeferida a gratuidade.- Adv. DENISE CRISTINE DIVARDIN-

60.-REPARAÇÃO DE DANOS-693/2002-ROGERS AUGUSTO KRUGER x FRANCISCO CLAUDEMBERG MACHADO DA ROCHA- Designada audiência (conciliação), dia 06 de maio pv, às 14h00. O autor deverá comparecer, inclusive para fins do parágrafo 3º, art.277/CPC.- Adv. MAKERLI R. SYROZINSKI-

61.-CARTA PRECATÓRIA-137/2002-Oriundo da Comarca de SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR - 2ª VARA CÍVEL -CLAUDINO & CAMPOS LTDA x BRASCOL BRASIL CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA- Manifestar-se ante certidão negativa do Of. de Justiça.- Adv. JOSE CARLOS ALVES SILVA-

**CARTORIO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA
COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
TADEU PRZYBYSZ - Escrivão
RELAÇÃO Nº 37/2002**

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ALANA AGUIDA BERTI - OAB/	033	00696/2002
ALCIDIO SOARES JUNIOR	001	00038/1997
AMIRA YOUSSEF NASR - OAB/	052	01072/2002
ANA C. DIHL CAVALIN - OAB	021	00363/2002
	028	00588/2002
ANGELO FILHO MORO - OAB/P	022	00364/2002
ANGELO PILATTI JUNIOR-OAB	015	00965/2001
ARLETE APL. NOGUEIRA-OAB	042	00949/2002
CAROLINE L.NOGUEIRA - OAB	035	00719/2002
CLEOFAS V. DE MORAES-OAB/	020	00362/2002
DALTON LUIS SCREMIN - OAB	041	00941/2002
DAVI DE PAULA QUADROS-OAB	044	00956/2002
DAVISON SILVA - OAB/PR 19	013	00621/2001
	040	00921/2002
DEBORA MACENO - OAB/PR 28	051	01044/2002
ELISEU BUENO DA COSTA-OAB	016	01025/2001
EVAIR DOS S. DUARTE-OAB/P	046	00978/2002
GERALDO MANJINSKI JR.-OAB	003	00579/1999
GRAZIELA GOMES - OAB 23.9	030	00647/2002
JEFERSON BARBOSA - OAB/PR	027	00572/2002
	019	00352/2002
	017	01203/2001
JESIEL SCHEMBERGER - OAB/	045	00964/2002
JUSSARA ZANETTI - OAB/PR	002	00560/1998
	025	00507/2002
	047	00982/2002

KLEBER CAZZARO - OAB/PR 2	037	00791/2002
LIGIA V. F. RIBAS - OAB/P	009	00116/2001
	005	00636/2000
	007	00833/2000
	008	00100/2001
	012	00435/2001
	014	00752/2001
	023	00412/2002
LUIS F. L. DE OLIVEIRA-OA	016	01025/2001
MARCIA E.S. MELLER-OAB/PR	048	00992/2002
MARCIA ROSA TEIXEIRA DA C	011	00395/2001
MARCIUS NADAL MATOS	029	00622/2002
MARCOS RENAN SALVATI-OAB/	010	00277/2001
MARIA IVONE S.RIBEIRO-OAB	034	00699/2002
MARINICE S.SZEZEBICKI-OA	053	01077/2002
MAURICIO J. MATRAS - OAB/	036	00724/2002
	024	00452/2002
NATANIEL P. BROGLIO-OAB/P	018	00161/2002
	024	00452/2002
OSEAS SANTOS - OAB/PR 22.	006	00651/2000
	043	00950/2002
PAULO H. C. VIVEIROS-OAB/	004	00602/2000
RENATA ELIZABETE FUENTES	026	00559/2002
ROBERTO CESAR PINTO	032	00688/2002
TALITA A. HENRIQUES-OAB 2	049	01011/2002
TRAJANO DORIA JORGE - OAB	039	00817/2002
VALDEMIRO F. LANZARIN-OAB	050	01027/2002
VILMA DO ROCIO PINTO	038	00803/2002
VIRGINIA T. ZANDER - OAB/	031	00674/2002

1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-38/1997-P.Q. x E.M.B.-Reitere-se a intimação retro(para cumprir o requerido pelo Ministério Publico."Diante da informação prestada por dois dos reus no sentido de que o requerente tem uma irmã gêmea de nome Z.Q., casada e residente na cidade de Itararé, fato que por certo e de seu conhecimento, pois nao e civel que ignore possuir uma irmã gêmea, requiro sua intimação para que promova a citação de sua irmã, cujo endereço certamente não lhe será difícil apurar.")- Adv. ALCIDIO SOARES JUNIOR-

2.-ALIMENTOS-560/1998-D.P. x M.C.S.- A parte autora para que emende a inicial, em dez dias, para que cumpra o inciso V do artigo 282, do Codigo de Processo Civil, bem como seu artigo 283.- Adv. JUSSARA ZANETTI - OAB/PR 7.036-

3.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-579/1999-I.J.S. x M.T.S.- Vistos, etc. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VIII do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de merito.-P.R.I.- Adv. GERALDO MANJINSKI JR.-OAB/PR 24.932-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-602/2000-J.A.B. x V.H.M. E I.R.M.- Intimem-se as partes sobre o acórdão.- Adv. PAULO H. C. VIVEIROS-OAB/PR 15.838-

5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-636/2000-I.M.M.R.p.s.g. x E.M.F.- Diga a parte autora, em cinco dias, se pretende o prosseguimento do feito ou a suspensão, tal qual requerido nos autos 295/00, 637/00, 520/02 e 521/02.- Adv. LIGIA V. F. RIBAS - OAB/PR 28.296-

6.-ALIMENTOS-651/2000-D.B.S.p.g. x A.S.- Intime-se a parte requerente, por meio de seu procurador, para que tome ciência do officio retro.- Adv. OSEAS SANTOS - OAB/PR 22.211-

7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-833/2000-I.M.M.R.p.s.g. x E.M.F.- Diga a parte autora, em cinco dias, se pretende o prosseguimento do feito ou a suspensão.- Adv. LIGIA V. F. RIBAS - OAB/PR 28.296-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-100/2001-I.M.M.R.P.M. x E.M.F.- Diga a parte autora, em cinco dias, se pretende o prosseguimento do feito ou a suspensão, tal qual requerido nos autos 295/2000, 637/2000, 520/2002 e 521/2002.- Adv. LIGIA V. F. RIBAS - OAB/PR 28.296-

9.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-116/2001-A.S.F. x J.C.F.- Diga o credor.- Adv. LIGIA V. F. RIBAS - OAB/PR 28.296-

10.-EXEC. PREST. ALI. COA. PESSOA-277/2001-G.A.O.P. x J.A.P.- O requerido apresentou justificativa com a qual apresentou também documentos, os quais comprovam a doença que o aflige, sendo que esta lhe impede de trabalhar. Desta forma, concluo que a privação da liberdade medida extrema de coerção pessoal, neste caso, nao e esta recomendada, haja visto o requerido ter comprovado a impossibilidade de cumprir as prestações referentes a pensão alimentícia de seu filho. Deste modo, em acordo com o parecer do representante do Ministério Publico, acolho a justificativa apresentada pelo requerido.- Adv. MARCOS RENAN SALVATI-OAB/PR 23.161-

11.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-395/2001-I.A.S. x K.R.G.- Vistos, etc. Em virtude do falecimento do requerente e por tratar-se de ação intransmissível, declaro o processo extinto sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, IX do Codigo de Processo Civil.-Adv. MARCIA ROSA TEIXEIRA DA COSTA-

12.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-435/2001-I.E.M.R.M., REP PELA MAE xE.M.F.- Diga a parte autora, em cinco dias, se pretende o prosseguimento do feito ou a suspensão, tal qual requerido nos autos 295/00, 637/00, 520/02 e 521/02.- Adv. LIGIA V. F. RIBAS -OAB/PR 28.296-

13.-DIVOCIO DIRETO-621/2001-D.F.S. x L.X.S.- Intime-se a parte autora para que, em cinco dias, manifeste-se acerca da cota ministerial retro.- Adv. DAVISON SILVA - OAB/PR 19.555-

14.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-752/2001-I.R.M.M.M.R. x E.M.F.- Diga a parte autora, em cinco dias, se pretende o prosseguimento do feito ou a suspensão, tal qual requerido nos

autos 295/00, 637/00, 520/02 e 521/02.- Adv. LIGIA V. F. RIBAS - OAB/PR 28.296-

15.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-965/2001-I.A.M.L. x E.M.L.- Vistos, etc.- Ja que o executado sequer foi citado, defiro a desistencia da cao. Arquive-se.-P.R.I.- Adv. ANGELO PILATTI JUNIOR-OAB/PR 2.472-

16.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1025/2001-M.F.C. x M.F.C.F.- Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, a respeito do parecer ministerial de fls. 17/verso.- Adv. ELISEU BUENO DA COSTA-OAB 30.134/PR e LUIS F. L. DE OLIVEIRA-OAB/PR 23273-

17.-MEDIDA CAUTELAR SEP. CORPOS-1203/2001-T.L.I. x J.E.I.- O processo de separação judicial ja teve sentença proferida, a qual decretou a separação do casal. Sendo o presente processo de separação de corpos acessório aquele processo de separação judicial e, tendo em vista que ja foi decidida a lide, ocorreu, para este, a perda do objeto, com que julgo extinto o presente processo. Custas processuais e honorários advocatícios pelo requerido, que arbitro em R\$. 200,00(duzentos reais), com base no artigo 20, par. 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I.- Adv. JEFERSON BARBOSA - OAB/PR 22.856-

18.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-161/2002-J.V.F. x M.L.F.- Intime-se a requerida para que, em cinco dias, manifeste-se sobre o pedido de fls. 61/62.- Adv. NATANIEL P. BROGLIO-OAB/PR 22.215-

19.-MED. CAUT. SEP. DE CORPOS-352/2002-M.R.S. x D.A.- Vistos, etc.- Declaro extinto o processo, sem julgamento de merito, tendo em vista a reconciliação do casal. Arquive-se.- Adv. JEFERSON BARBOSA -OAB/PR 22.856-

20.-RECON.E DISSOL.DE SOC.DE FATO-362/2002-M.P.P. x D.F.S.- tendo em vista a certidão de fls.24, na qual o advogado da parte autora informa que o casal se reconciliou, com a anuência do representante do Ministério Publico, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 46, da Lei de Divorcio, aplicado analogicamente ao caso. P.R.I.- Adv. CLEOFAS V. DE MORAES-OAB/PR 22.218-

21.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-363/2002-R.T.R. x E.N.C.R.- Manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Assistente Social.- Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-

22.-DIVORCIO CONSENSUAL-364/2002-PR.N.D.B.N. x M.- Reitere-se a intimação, comprazo de cinco dias para apresentação dos comprovantes de rendimento, sob pena de prosseguimento da cobrança das custas devidas.- Adv. ANGELO FILHO MORO - OAB/PR 3.967-

23.-DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO-412/2002-C.M.B.V. x J.V.- Intimem-se as partes para que, em tres dias, manifestem-se a respeito da intenção de produzir provas; especificamente a parte requerente quanto aos alimentos e, a curadora da parte requerida sobre as indicadas na contestacao(fl. 27), alimentando-se que com silencio presumir-se-a negativa a intenção, julgando-se o processo no estado em que se encontra.- Adv. LIGIA V. F. RIBAS - OAB/PR 28.296-

24.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-452/2002-T.V. e M.A.K., rep x J.K.- Vistos, etc. Julgo PROCEDENTE a objeção de pre-executividade, para declarar nula a execucao, por faltar exigibilidade ao titulo executivo. Por sucumbencia, condeno o executado no pagamento das custas e verba honorária que arbitro em 15% sobre o valor atualizado da causa, levando em consideração os parametros tracados pelo art. 20, 4º, do Codigo de Processo Civil.-P.R.I.- Adv. NATANIEL P.BROGLIO-OAB/PR 22.215 - OAB/PR 26.267-

25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-507/2002-R.P.P.S.r. x M.C.S.- Arquive-se.-Adv. JUSSARA ZANETTI - OAB/PR 7.036-

26.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-559/2002-M.H.C.r. x V.P.C.- Manifestar-se sobre a resposta do officio de fls.32.- Adv. RENATA ELIZABETE FUENTES-

27.-MED. CAUT. SEP. DE CORPOS-572/2002-R.I. x A.R.- Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistencia do presente feito, manifestada pela autora, em peticao acostada as fls. 17, onde a parte autora comunica a este juizo, a desistencia do feito, pois o requerido ja abandonou o lar conjugal de forma pacifica, sendo desnecessaria a anuência do réu, posto que nao houve a formacao da relação processual. Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do merito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Codigo de Processo Civil. P.R.I.- Adv.JEFERSON BARBOSA - OAB/PR 22.856-

28.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-588/2002-C.A.Z.r. x C.A.Z.- Tendo em vista o pedido de fls. 19/20 e o fato do requerido não ter sido citado, homologo a desistencia, para os fins do art. 158, par. único, do Codigo de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII, do Codigo de Processo Civil. - P.R.I.- Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-

29.-DIVOCIO DIRETO-622/2002-A.S.C.M.C. x M.- Intimem-se os postulantes, na pessoa de seu procurador, para que, em cinco dias, manifeste-se acerca do parecer ministerial retro.- Adv. MARCIUS NADAL MATOS-

30.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-647/2002-A.S.A. x T.C.G.G.- Diga a autora, em cinco dias.- Adv. GRAZIELA GOMES - OAB 23.989/PR-

31.-DIVORCIO CONSENSUAL-674/2002-B.F.B.L.E.L.L. x M.- O pedido de fls. 30 não pode ser apreciado, pois a sentença de fls. 27 ja transitou em julgado, conforme orientacao jurisd-

prudência. como no caso, as partes foram devidamente intimadas da sentença(fl.28), deixando a mesma transitar em julgado, portanto as custas sao devidas. Ainda, verifica-se pelo documento juntado as fls. 31 que ambas as partes tem rendimento mensal, podendo as mesmas pagarem as custas parceladas, indicacao da própria escrituraria. Indefiro o pedido de fls. 30. Intime-se para o pagamento das custas, sob as penas da lei, podendo inclusive acertar o parcelamento com a escrituraria.- Adv. VIRGINIA T. ZANDER - OAB/PR 27.593-

32.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-688/2002-L.J.D. x L.R.D.- Dou por saneado o feito, haja vista não figurar qualquer nulidade no procedimento. Tendo em vista que as partes ja especificaram as provas que pretendem produzir, respectivamente, requerente e requerido as fls. 23 e 19, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/02/2003, as 15:00 horas. Os rois testemunhais deverao ser juntados na fase do artigo 407 do Codigo de Processo Civil.- Adv. ROBERTO CESAR PINTO-

33.-HOMOLOGACAO ACORDO ALIMENTOS-696/2002-A.C.B.C.D.R. e outros xM.- Analisando os presentes autos, acolho o parecer ministerial e homologo o acordo celebrado pelas partes, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 5478/68, ambos aplicados analogicamente.- P.R.I.-Adv. ALANA AGUIDA BERTI - OAB/PR 12.116-

34.-RECON.E DISSOL.DE SOC.DE FATO-699/2002-T.C.G.G. x A.S.A.- Sobre a contestação e documentos, diga a autora.- Adv. MARIA IVONE S.RIBEIRO-OAB/PR 21.888-

35.-ALIMENTOS-719/2002-K.K.J.N.r. x J.C.N.- Intime-se a parte autora para que, em cinco dias, manifeste-se sobre as provas que efetivamente pretende produzir em audiencia.- Adv. CAROLINE L.NOGUEIRA - OAB/PR 31.804-

36.-ALIMENTOS-724/2002-D.M.P.S.r. x J.D.P.S.- Manifestar-se sobre a Carta Precatória devolvida.- Adv. MAURICIO J. MATRAS - OAB/PR 26.267-

37.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-791/2002-E.C.M. x S.M.- Nomeio para Curador Especial o Dr. Kleber Cazzaro. Intime-se-o para que apresente sua contestação no prazo legal de quinze dias.- Adv. KLEBER CAZZARO - OAB/PR 25.962-

38.-EXON. ALIM. CC TUTELA ANT.-803/2002-L.A.F. x S.F.O.S.F.- Cumpra-se a parte requerida em cinco dias, conforme cota ministerial(regularizar representacao das res nos autos).- Adv. VILMA DO ROCIO PINTO-

39.-ALIMENTOS-817/2002-N.F.H.r. x S.B.H.- Em razao da proximidade da data da audiência de conciliacao, redesigno para o dia 16/02/2002, as 13:45 horas.- Adv. TRAJANO DORIA JORGE - OAB/PR 28.299-

40.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-921/2002-J.F.K. x J.D.M.K.- Nomeio para Curador Especial o Dr. Davison Silva. Intime-se para que este apresente sua contestacao no prazo legal de quinze dias.- Adv.DAVISON SILVA - OAB/PR 19.555-

41.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-941/2002-M.G.S.C.D.S. x M.- Vistos, etc. Considerando que os interessados estabeleceram as clausulas que regerão a dissolucao da sociedade conjugal, que o pedido veio devidamente instruido, e ante o parecer favorável do Ministério Publico, HOMOLOGO a Dissolução da Sociedade de Fato pretendida pelo casal M.G.S. e C.S.S. nos termos do artigo 7º da Lei 9278/1996, para que produza seus efeitos de direito. - P.R.I.- Adv. DALTON LUIS SCREMIN - OAB/PR 16.708-

42.-ALIMENTOS-949/2002-R.L.D.S.r. x P.C.D.S.- defiro o pedido de justiça gratuita. Fixo, liminarmente, os alimentos provisorios no valor equivalente a 33% (trinta e três por cento) do salário mensal a serem pagos pelo requerido em favor da requerente, ate o quinto dia util de cada mês, a partir da citação. Designo o dia 20/11/2002, as 13:30 horas, para a realização da audiência de conciliação, onde a autora e o reu, deverao estar pessoalmente presentes, nos termos do artigo 6º da Lei 5478/68, e sob as penas do artigo 7º da mesma lei, acompanhadas das testemunhas que pretendem ouvir, conforme dispõe o artigo 8º da Lei de Alimentos.- Adv. ARLETE APL. NOGUEIRA-OAB/PR 20.759-

43.-ALIMENTOS-950/2002-A.M.V.M.r. x L.C.M.J.- Manifestar-se sobre a correspondência devolvida.- Adv. OSEAS SANTOS - OAB/PR 22.211-

44.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-956/2002-E.M.D.S.J.C.B. x M.- HOMOLOGO, POR SENTENÇA, para que produza seus regulares efeitos o acordo celebrado entre as partes, julgando, de consequência, extinto o processo com fundamento no artigo 269, III, do CPC. Custas processuais e honorarios advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, o que faço com base no art.20, 4º, do Código de Processo Civil, pelos requerentes, observado que sao beneficiarios da Justiça Gratuita, so podendo tais verbas serem cobradas se feita prova inequívoca de que perderam a condicao de necessitados, observado , ainda, o lapso prescricional de cinco anos, forte nos art. 3º, 11º e 12º da Lei nº 1060/50.- P.R.I._ Adv. DAVI DE PAULA QUADROS-OAB/PR 12.147-

45.-CONV. SEPARACAO EM DIVORCIO-964/2002-E.K.Z.C.Z. x M.- Vistos, etc.- Julgo procedente a presente acao e decreto o divorcio de C.Z. e E.K.Z., nestes autos ja qualificados, homologando o acordo firmado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A mulher voltara a usar o nome de solteira, qual seja, E.K.- P.R.I.- Adv. JESIEL SCHEMBERGER - OAB/PR 28.350-

46.-SEPARACAO CONSENSUAL-978/2002-M.J.N.S.S. x M.- Ouvirei o casal na data de sua apresentação.- Adv. EVAIR DOS S. DUARTE-OAB/PR 20.628-

47.-CONV. SEPARACAO EM DIVORCIO-982/2002-S.P.A.L.A.A. x M.- Vistos, etc.- Julgo PROCEDENTE a presente acao e decreto o Divorcio de S.P.A. e L.A.P.A., nestes autos ja qualificados, homologando o acordo firmado entre as partes, para que surta seus juridicos e legais efeitos. A mulher voltara a usar o nome de solteira, qual seja, L.A.A.C. - P.R.I.- Adv. JUSSARA ZANETTI - OAB/PR 7.036-

48.-TRANSFERENCIA DE GUARDA-992/2002-A.J.S. x G.S.V.P.- Cumpra-se o item 02 da decisao de fls. 24, em cinco dias(Intime-se a requerente a, como forma de emenda a exordial, no prazo de dez dias, incluir como postulantes da medida os pretensos guardiães, trazendo as devidas qualificacoes.- Adv. MARCIA E.S. MELLER-OAB/PR 24.936-

49.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1011/2002-L.W.M. x R.M.- Designo audiência de conciliação para o dia 05/12/2002, as 14:45 horas.- Adv. TALITA A. HENRIQUES-OAB 22.107-PR-

50.-ALIMENTOS-1027/2002-C.C.K.C.M.r. x F.D.S.M.- Concedo os beneficios da gratuidade da justica. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo reu, em favor dos autores, em 33% dos rendimentos(brutos, menos descontos legais) do reu, a serem recebidos pela genitora dos autores diretamente da fonte pagadora. Designo o dia 12/02/2003, as 13:30 horas, para a realizacao da audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, na qual a genitora dos autores e o reu deverao estar pessoalmente presentes, nos termos do art. 6º da Lei 5478/68, e sob as penas do artigo 7º da mesma lei, acompanhados das testemunhas que pretendem ouvir, conforme dispõe o artigo 8º da Lei de Alimentos. Adv. VALDEMIRO F. LANZARIN-OAB/PR 10.204-

51.-DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO-1044/2002-B.C.B.G. x F.J.G.- Para a audiéncia de conciliação designo o dia 11/02/2003, as 14:00 horas.- Adv. DEBORA MACENO - OAB/PR 28.804-

52.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1072/2002-S.S.P.S.M.R.S- Ouvirei o casal na data de sua apresentacao.- Adv. AMIRA YOUSSEF NASR - OAB/PR 19.222-

53.-SEPARACAO CONSENSUAL-1077/2002-H.P.O.L.O. x M.- Ouvirei o casal na data de sua apresentacao.- Adv. MARINICE S.SZEZERBICKI-OAB/PR 30493-

REALEZA

COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº 23/2002

JUIZ DE DIREITO: FABIANO BERBEL

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON JOSE ALBERTON	029	00407/2002
	030	00409/2002
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	016	00005/2001
ANA PAULA VEZZARO LAGO	033	00012/1993
AVELINO TRENTIN	020	00359/2001
CAMILO DE TONI	026	00364/2002
	012	00635/1998
	032	00444/2002
	017	00017/2001
	009	00390/1997
	010	00559/1997
	024	00218/2002
DALTON CHITOLINA	012	00635/1998
	013	00643/1998
DANIELI CRISTINA MARCON	028	00392/2002
DEBORA BETANIA DE TONI	027	00387/2002
EDSON LUIZ COCCO	015	00131/2000
	007	00108/1997
	008	00111/1997
FABIO FERREIRA	024	00218/2002
HORCINO LUIZ ROSA VELOZO	011	00125/1998
IDEMAR ANTONIO POZZEBON	014	00534/1999
LUIZ GONZAGA GUEDES MARTI	019	00229/2001
MARCELO BIENTINEZ MIRO	013	00643/1998
MARCELO TESHEINER CAVASSA	016	00005/2001
MAURICIO MUSSI CORREA	034	00136/2000
OSWALDO TONDO	001	00457/1995
	006	00390/1996
	002	00593/1995
	005	00131/1996
OTHELO DILON CASTILHOS	003	00098/1996
	004	00099/1996
	011	00125/1998
PAULO CESAR LAGO DE ALMEI	033	00012/1993
PEDRO MOACIR CARDOSO RENN	031	00429/2002
	025	00331/2002
	013	00643/1998
RICARDO DILON CASTILHOS	003	00098/1996
	004	00099/1996
	011	00125/1998
ROBERSON FABIO SCHWERZ	018	00070/2001
RODRIGO ALBERTO CRIPPA	001	00457/1995
	006	00390/1996
	002	00593/1995
	005	00131/1996
	003	00098/1996
SIDINEI ROQUE CICHOCKI	010	00559/1997
YURI JOHN FORSSELLINI	022	00171/2002
	021	00056/2002
	023	00200/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-457/1995-AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA x COTREREAL - COMERCIO AGROPECUARIA REALEZA LTDA e outros -Homologado, por sentença, o pedido de desistência de fls. dos autos, julgando extinto o processo e determinado o seu arquivamento.-Adv.

OSWALDO TONDO e RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-593/1995-AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA x COTREREAL COMERCIO AGROPECUARIO REALEZA LTDA e outros -Homologado, por sentença, o pedido de desistência de fls. dos autos, julgando extinto o processo e determinado o seu arquivamento.-Adv. OSWALDO TONDO e RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-98/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x J.C DE MARCHI E CIA LTDA e outros. "...indeferido o pedido de arrematação elaborado pelo exequente, concitando este a se manifestar a respeito de seu eventual interesse em adjudicar os bens penhorados (garantidores do Juízo), pelo valor de suas avaliações atualizadas, no prazo de 05 (cinco) dias, se assim desejar. Manifeste-se, inclusive a parte credora a respeito do petitório e documentos de fls. 146/152. - Adv. OTHELO DILON CASTILHOS, RICARDO DILON CASTILHOS e RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-99/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x J.C DEMARCHI E CIA LTDA e outros. Manifeste-se a parte credora nos autos. -Adv. OTHELO DILON CASTILHOS, RICARDO DILON CASTILHOS-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-131/1996-COTREREAL COMERCIO AGROPECUARIO REALEZA LTDA e outros x AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA -Homologado, por sentença, o pedido de desistência de fls. dos autos, julgando extinto o processo e determinado o seu arquivamento.-Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA e OSWALDO TONDO-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-390/1996-COTREREAL COMERCIO AGROPECUARIO REALEZA LTDA e outros x AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA -Homologado, por sentença, o pedido de desistência de fls. dos autos, julgando extinto o processo e determinado o seu arquivamento.-Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA e OSWALDO TONDO-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-108/1997-BANCO DO BRASIL S/A x ALTAIR CANTELLE e outros. A parte exequente para que proceda a retirada em cartório do ofício expedido nos autos, promovendo seu devido encaminhamento. -Adv. EDSON LUIZ COCCO-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-111/1997-BANCO DO BRASIL S/A x ELETRO MOTORES AMPERE LTDA e outros. Manifeste-se a parte credora quanto a conta geral. -Adv. EDSON LUIZ COCCO-

9.-MONITORIA-390/1997-RIO PARANA - COMP. SEC. DE CREDITOS FINANCEIROS x JUARIZ RECALCATTI. A parte exequente para que proceda a retirada em cartório da carta precatória expedida nos autos, providenciando seu devido cumprimento. -Adv. CAMILO DE TONI-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-559/1997-CELISO SAGGIORATO x ARLI LUIZ DELAZERI -Homologado, por sentença, o pedido de desistência de fls. dos autos, julgando extinto o processo e determinado o seu arquivamento.-Adv. SIDINEI ROQUE CICHOCKI e CAMILO DE TONI-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-125/1998-ANTONIO CESARIO RAUTTA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Homologado, por sentença, o pedido de desistência de fls. dos autos, julgando extinto o processo e determinado o seu arquivamento.-Adv. HORCINO LUIZ ROSA VELOZO, OTHELO DILON CASTILHOS e RICARDO DILON CASTILHOS-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-635/1998-LUIZ COUTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -As partes para ciência quanto ao V. Acórdio, bem como requeiram o que for de direito. -Adv. DALTON CHITOLINA e CAMILO DE TONI-

13.-INDENIZACAO-643/1998-LUIZ TONEZER x PAULO CESAR LOPES LIMA e outros. Manifestem-se as partes quanto a juntada da carta precatória, inclusive para os devidos fins. -Adv. DALTON CHITOLINA, MARCELO BIENTINEZ MIRO e PEDRO MOACIR CARDOSO RENN-

14.-EXECUCAO ALIMENTOS-534/1999 - E.L.A.O. x J.C.L.A. Manifeste-se a parte credora nos autos. -Adv. IDEMAR ANTONIO POZZEBON-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-131/2000-BANCO DO BRASIL S/A x JANDIR VANZETTO e outros. Manifeste-se a parte exequente quanto a conta geral efetivada nos autos. - Adv. EDSON LUIZ COCCO-

16.-DEPOSITO-5/2001-BANCO FORD S/A x CLAUDINEI LUIZ BUSATTO. Manifeste-se a parte autora quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

17.-INVEST. PAT. C. C. ALIMENTOS-17/2001-C.R.S. e outros x I.J.G. Manifeste-se a parte autora a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CAMILO DE TONI-

18.-DIVORCIO-70/2001-J.M.B. x V.B. Nomeado curador ao réu, devendo apresentar resposta à ação, no prazo legal. -Adv. ROBERSON FABIO SCHWERZ-

19.-MONITORIA-229/2001-ANTONIO DE SOUZA x ALTAIR JOSE DALLAGNOL e outros. Antes da análise do petitório de fls. 36/39, necessário o atendimento do despacho de fls. 34, com juntada aos autos de cópia da certidão de óbito do autor. - Adv. LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-

20.-EXECUCAO ALIMENTOS-359/2001-L.F.M. x G.M. Manifeste-se a parte autora nos autos, em atendimento ao contido na Cota Ministerial de fls. 27. -Adv. AVELINO TRENTIN-

21.-COBRANCA (EXE)-56/2002-CONFEDERACAO NACI-

ONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x IVANIR DOMINGO TOMAZINI -Homologado, por sentença, o pedido de desistência de fls. dos autos, julgando extinto o processo e determinado o seu arquivamento.-Adv. YURI JOHN FORSSELLINI-

22.-COBRANCA (SUM)-171/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x PAULO DOROTEU SILVA -Homologado, por sentença, o pedido de desistência de fls. dos autos, julgando extinto o processo e determinado o seu arquivamento.-Adv. YURI JOHN FORSELLINI-

23.-COBRANCA (SUM)-200/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LOURENCO ARNOLDO HAGEMANN -Homologado, por sentença, o pedido de desistência de fls. dos autos, julgando extinto o processo e determinado o seu arquivamento.-Adv. YURI JOHN FORSELLINI-

24.-COBRANCA (EXE)-218/2002-CEREALISTA LARA LTDA x IRMAOS BOCCHI LTDA -Homologado, por sentença, a transação celebrada entre as partes, julgando extinto o processo, determinando-se o arquivamento do feito. -Adv. FABIO FERREIRA e CAMILO DE TONI-

25.-EXECUCAO ALIMENTOS-331/2002-G.O.M. x I.M. Diga a parte autora e o Ministério Público a respeito da petição e documentos de fls. 13/23. -Adv. PEDRO MOACIR CARDOSO RENN-

26.-MONITORIA-364/2002-BANCO BANESTADO S/A x NEOMIR ARCANJO DE OLIVEIRA. Diante do requerimento de fls. 20, esclarece este magistrado, desde já, que seu entendimento é no sentido de da impossibilidade de citação por edital em sede de ação monitoria. De qualquer forma, tem-se por salutar que o autor promova diligências no sentido de apurar o atual endereço da parte ré, visando possibilitar sua citação pessoal, antes de outras providências processuais a serem adotadas. Assim manifeste-se o autor quanto ao prosseguimento do feito, requerendo o que entender direito. -Adv. CAMILO DE TONI-

27.-ALIMENTOS-387/2002-A.P.D.S.O. e outros x N.S.O. Manifeste-se a parte autora quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. DEBORA BETANIA DE TONI-

28.-COBRANCA (ORD)-392/2002-CONART - CONRAD HENZ x MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Manifeste-se a parte autora quanto a contestação apresentada. - Adv. DANIELI CRISTINA MARCON-

29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-407/2002-COMERCIO DE BANANAS COBALCHINI LTDA x CLAIR TEREZINHA DE OLIVEIRA MULLER. Manifeste-se a parte exequente quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. AIRTON JOSE ALBERTON-

30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-409/2002-COMERCIO DE BANANAS COBALCHINI LTDA x RODRIGO OLIVEIRA MULLER. Manifeste-se a parte exequente quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. AIRTON JOSE ALBERTON-

31.-INTERDITO PROIBITORIO-429/2002-A.S. x A.P.S.D. e outros. Manifeste-se a parte autora quanto a contestação apresentada. -Adv. PEDRO MOACIR CARDOSO RENN-

32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-444/2002-BANCO BANESTADO S/A x NATALINO ANDREIS. Manifeste-se a parte exequente quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. CAMILO DE TONI-

33.-CARTA PRECATORIA-12/1993-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUAÇU - PR / JUSTICA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x CAMILOTTI e CAMILOTTI LTDA e outros. A parte exequente para que comprove nos autos a publicação do edital expedido nos autos. -Adv. PAULO CESAR LAGO DE ALMEIDA, ANA PAULA VEZZARO LAGO-

34.-CARTA PRECATORIA-136/2000-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR/ VARA CIVEL -CASAGRANDE ADM. CONSORCIO S/C LTDA x IDORILDA MACHADO BARBIERI. Manifeste-se a parte exequente quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MAURICIO MUSSI CORREA-

COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº 24/2002

JUIZ DE DIREITO: FABIANO BERBEL

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CAMILO DE TONI	003	00471/1995
	006	00506/1997
	008	00362/1998
	010	00011/1999
	019	00252/2002
	023	00459/2002
	002	00321/1993
	015	00362/2001
DALTON CHITOLINA	018	00150/2002
DANIELI CRISTINA MARCON	014	00418/2000
DEBORA BETANIA DE TONI	003	00471/1995
EDEMAR ANTONIO MATTEI	016	00033/2002
EDERSON LANZARINI MARAN	020	00282/2002
EDGAR GARCIA	013	00343/2000
EDILSON JAIR CASAGRANDE	005	00173/1997
EDSON LUIZ COCCO	011	00487/1999
ENELIO BAGGIO	016	00033/2002
JADER ALBERTO PAZINATTO	006	00506/1997
LEONESIO ANTONIO FELTRIN	004	00140/1996
MARIA APARECIDA DE PAULA	025	00006/1995

	009	00498/1998
MARIO CEZAR TOMAZONI	022	00436/2002
NEIMAR JOSE POMPERMAIER	021	00352/2002
	024	00460/2002
NELSON PALMA	007	00311/1998
PEDRO MOACIR CARDOSO RENN	017	00139/2002
	009	00498/1998
	012	00063/2000
RODRIGO ALBERTO CRIPPA	015	00362/2001
SIDINEI ROQUE CICHOCKI	001	00226/1993
	004	00140/1996

1.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-226/1993-NEI MOACIR DE SA BANDEIRA x DOCIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA. Manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias, a respeito de seu interesse no prosseguimento do feito e, se for o caso, justifique seu não comparecimento à sessão. -Adv. SIDINEI ROQUE CICHOCKI-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-321/1993-ZANELLA AGRO-MAQUINAS LTDA x ROSALINO CARLOS KOMONSKI. Manifeste-se a parte exequente quanto o prosseguimento do feito. -Adv. CAMILO DE TONI-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-471/1995-IRMAOS BOCCHI LTDA x HENRIQUE JOAO DA CAS e outros. Constatando a existência de divergências quanto à identificação do termo a partir do qual deverá ser atualizado e apurado o crédito em execução, decido: Tenho que o correto termo inicial para realização da apuração do crédito atualizado em execução é o dia 19 de outubro de 1995, pois nesta data as partes celebraram o acordo de fls. 19/20, no qual restou expressamente consignado que, naquela ocasião, o "saldo devedor" era de R\$ 5.300,00, sem fazer menção a qualquer correção a ser aplicada relativamente a períodos anteriores. Assim, estabeleço o dia 19 de outubro de 1995 como termo inicial para fins de atualização monetária e acréscimo de juros legais. Nesta medida, apure o Sr. Contador Judicial o valor atualizado do crédito em execução. Ciência as partes. Após, manifeste-se a parte credora quanto ao prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. -Adv. CAMILO DE TONI e EDEMAR ANTONIO MATTEI-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-140/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MOACIR BERGMASCHI e outros -Homologado, por sentença, a transação celebrada entre as partes, determinado a exclusão do Sr. Ildo Marchiori do pólo passivo. Manifeste-se a parte exequente quanto ao prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. -Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN e SIDINEI ROQUE CICHOCKI-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO (Execução de Sentença)-173/1997-EDSON LUIZ COCCO x ELETRO MOTORES AMPERE LTDA. A parte exequente para que proceda a retirada em cartório da carta precatória expedida nos autos. -Adv. EDSON LUIZ COCCO-

6.-REITEGRACAO POSSE C.C.LIMINAR-506/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AUTO POSTO SEUCHUCO LTDA -Homologado, por sentença, o pedido de desistência de fls. dos autos, julgando extinto o processo e determinado o seu arquivamento.-Adv. CAMILO DE TONI e JADER ALBERTO PAZINATTO-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-311/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DANIEL LAZAROTTO e outros. Manifeste-se a parte requerida quanto a petição e documentos de fls. 92/96. -Adv. NELSON PALMA-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-362/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ELIO LUIZ SERAFINI e outros. Diga a parte credora quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CAMILO DE TONI-

9.-DECLARATORIA TEMPO SERVIÇO-498/1998-JOAO MARIA MACIEL x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -Recebida a apelação em ambos os efeitos (art. 518, "caput", do CPC). A parte apelada para responder no prazo legal. -Adv. PEDRO MOACIR CARDOSO RENN e MARIA APARECIDA DE PAULA L RECH-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-11/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOVELINO AMBROSINI e outros. Manifeste-se a parte exequente quanto a certidão de fls. 87, dando prosseguimento ao feito. -Adv. CAMILO DE TONI-

11.-COBRANCA (ORD) (Execução de Sentença)-487/1999-EDSON LUIZ COCCO x ELOY BORSATI. Manifeste-se a parte exequente quanto o prosseguimento do feito. -Adv. EDSON LUIZ COCCO-

12.-EXECUCAO ALIMENTOS-63/2000-F.C.R. x O.G.R. - Homologado, por sentença, o pedido de desistência de fls. dos autos, julgando extinto o processo e determinado o seu arquivamento. -Adv. PEDRO MOACIR CARDOSO RENN-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-343/2000-RISSI ESQUADRIAS E VIDRACARIA LTDA x KRUM ENGENHARIA LTDA. A parte exequente para que proceda a retirada em cartório da carta precatória expedida nos autos. -Adv. EDILSON JAIR CASAGRANDE-

14.-CONVERSAO SEPARACAO EM DIV.-418/2000-C.R.B. x I.G. A parte autora para que proceda a retirada em cartório do mandado expedido nos autos. -Adv. DEBORA BETANIA DE TONI-

15.-INTERDICAÇÃO-362/2001-J.D.S.P. x F.P. "...Julgado Procedente o pedido contido na inicial e decretada a interdição do interditando já qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil...". -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA e DALTON CHITOLINA-

16.-CONVERSAO SEPARACAO EM DIV.-33/2002-P.J.L. x O.M.T. Manifeste-se a parte autora quanto a contestação apresentada pelo curador nomeado. -Adv. EDERSON LANZARINI MARAN, ENELIO BAGGIO-

17.-ALVARA-139/2002-R.M.C. e outros x J. A parte autora para que proceda a retirada em cartório do alvará expedido nos autos. -Adv. PEDRO MOACIR CARDOSO RENNERT-

18.-ALVARA-150/2002-M.L.K. x J. A parte autora para que proceda a retirada em cartório do alvará expedido nos autos. -Adv. DANIELI CRISTINA MARCON-

19.--RETIFICAÇÃO- 252/2002 - E.A.B. e outros x J. A parte autora para que proceda a retirada em cartório do mandado expedido nos autos. -Adv. CAMILO DE TONI-

20.--RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO- 282/2002 - V.K.P. x J. A parte autora para que proceda a retirada em cartório do mandado expedido nos autos. -Adv. EDGAR GARCIA-

21.-LAVRATURA ASSENTO NASCIMENTO-352/2002-V.D.S.A. x J. A parte autora para que atenda o contido na última parte da Cota Ministerial de fls. 11. -Adv. NEIMAR JOSE POMPERMAIER-

22.-EXECUCAO ALIMENTOS-436/2002-M.R.L. x D.L. Manifeste-se a parte credora quanto a petição apresentada pelo requerido. -Adv. MARIO CEZAR TOMAZONI-

23.-MONITORIA-459/2002-BANCO BANESTADO S/A x AMARAL POTRICH CAMPAGNONI e outros. A parte autora para que proceda a retirada em cartório da carta precatória expedida nos autos. -Adv. CAMILO DE TONI-

24.-PRESTACAO DE CONTAS-460/2002-DENILSON JOSE GONCALVES x ENIO MACHRI KRUM. A parte autora para que proceda a retirada em cartório do ofício expedido nos autos, providenciando seu devido encaminhamento. -Adv. NEIMAR JOSE POMPERMAIER-

25.-EXECUCAO FISCAL-6/1995-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BUTTOCKS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Manifeste-se a parte exequente quanto o decurso do prazo requerido. -Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA L RECH-

RIO NEGRO

**COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA
CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL
HELIO CESAR ENGELHARDT - JUIZ DE DIREITO
FONES 047.642.5760 - 642.4816
PRACA CORONEL BUARQUE, 148
RELAÇÃO Nº 139/2002**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON BUENO JUNIOR	029	00010/2001
ALDANO JOSE VIEIRA NETO	006	00294/1997
ANA PAULA ANTUNES VARELA	018	00304/2001
ANGELA CRISTINE FELTRAN	009	00186/1999
	025	00291/2002
ANIBAL PINTO CORDEIRO NET	006	00294/1997
ANTONIO MARIO KOSCHINSKI	024	00119/2002
	022	00347/2001
ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL	005	00188/1997
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	002	00482/1995
	018	00304/2001
	023	00352/2001
	027	00398/2002
CARLOS EUGENIO PEREIRA	013	00319/2000
CARLOS ROBERTO MENOSSO	018	00304/2001
CRISTINA LUISA HEDLER	028	00111/1997
FABIO ROBERTO KAMPMANN	020	00332/2001
	019	00331/2001
FLAVIA HEYSE MARTINS	010	00199/1999
GUILHERME JACQUES T. DE F	026	00335/2002
JOSE ERLY TASSARI	017	00110/2001
JOSE ORLANDO QUEIROZ BORG	017	00110/2001
LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY	010	00199/1999
LUCIANO RICARDO HLADZUCK	020	00332/2001
	019	00331/2001
	009	00186/1999
	025	00291/2002
MARCIA REGINA N. DE SOUZA	018	00304/2001
MARCO AURELIO RODRIGUES P	016	00045/2001
MARIANGELA SILVEIRA SENNA	030	00158/2001
MARILDA DE LUCA FURTADO	020	00332/2001
	019	00331/2001
	014	00335/2000
	011	00573/1999
	001	00420/1994
	015	00444/2000
	004	00674/1996
	007	00655/1997
	012	00575/1999
	021	00345/2001
	003	00087/1996
	008	00663/1997
MARLENE ZANNIN	013	00319/2000
MARLI LUISA JUAREZ Y. SAL	013	00319/2000
MILTON JOSE PAIZANI	010	00199/1999
	016	00045/2001
	022	00347/2001

NEI LUIS MARQUES	030	00158/2001
	028	00111/1997
	005	00188/1997
	017	00110/2001
RENATO MATTAR CEPEDA	001	00420/1994
RICARDO GONCALVES FURQUIM	024	00119/2002
ROBSON NASSIF RIBAS	013	00319/2000
	023	00352/2001
SAMUEL MARTINS	026	00335/2002
SANDRA MARA ABIL RUSS DOS	006	00294/1997
SILVIO JOSE TEIXEIRA	013	00319/2000
WALMOR FLORIANO FURTADO	020	00332/2001
	019	00331/2001
	014	00335/2000
	011	00573/1999
	015	00444/2000
	004	00674/1996
	007	00655/1997
	012	00575/1999
	021	00345/2001
	003	00087/1996
	008	00663/1997

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-420/1994-DIBRELL DO BRASIL TABACOS LTDA x SERGIO KUBIAK - A Manifestacao do exequente, sobre a informacao do Juizo de Direito da Comarca de Canoinhas-SC. -Adv. MARILDA DE LUCA FURTADO e RENATO MATTAR CEPEDA-

2.-INVENTARIO-482/1995-JOSE ACIR DO ROSARIO x ROSA DE LIMA KUSS e outros-Ao subscritor da peticao de fl. 149, para cumprir com o contido no parecer de fl. 150 verso.-Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

3.-ACAO MONITORIA-87/1996-SOUZA CRUZ S/A x ORIVAL ALVES CORREA -Ao autor, ante a devolução da deprecata.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-674/1996-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x VALDIR BAUER e outros -A Manifestacao do exequente, sobre a informacao do Juizo de Direito da Comarca de Canoinhas-SC. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-188/1997-JOAO STANCZYK x SEBASTIAO OSMAR SCHIONTEK-A manifestacao dos herdeiros de Joao Stanczyk, no prazo de 24:00 horas se tem ou nao interesse prosseguimento dos autos sob pena de exticao.-Adv. NEI LUIS MARQUES e ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO-

6.-INDENIZACAO - ORDINARIA-294/1997-SERGIO VANDERLEI DE SOUZA e outros x VILSON ANTONIO KUROVSKI e outros-Apresentem as partes alegacoes finais.-Adv. ALDANO JOSE VIEIRA NETO, SANDRA MARA ABIL RUSS DOS SANTOS e ANIBAL PINTO CORDEIRO NETO-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-655/1997-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x IRENE RIBEIRO DE LIMA -I- Defiro o pedido de suspensao do feito, conforme requerido. II- Contados e preparados, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-663/1997-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x JOSE DE CASTRO e outros -A Manifestacao do exequente, sobre a informacao do Juizo de Direito da Comarca de Papananduva-SC. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO-

9.-ALVARA JUDICIAL-186/1999-FABIO RODRIGO BECKERT x NESTE JUIZO-Sobre o contido no expediente de fls. 400/408, manifeste-se a embargante.-Adv. LUIZ FERNANDO FELTRAN e ANGELA CRISTINE FELTRAN-

10.-INDENIZACAO ACIDENTE TRABALHO-199/1999-WILSON RODRIGUES x MODO BATTISTELA REFLORESTAMENTO S/A - MOBASA-Acolho os argumentos do autor. Ao reu para efetuar a dependencia dos numerarios do sr. perito.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI, FLAVIA HEYSE MARTINS e LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-573/1999-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x OSMAR LUCA-CHINSKI -I- Defiro o pedido de suspensao do feito, conforme requerido. II- Contados e preparados, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-575/1999-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x ANTONIO ALVES MARTINS -I- Contados e preparados, defiro o pedido de suspensao do feito pelo prazo requerido. transcorrido o prazo, manifeste-se a exequente.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

13.-ACAO CIVIL PUBLICA-319/2000-ASSOCIACAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ARAUCARIA x MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE -I- Nomeio Perito Judicial VILSON JOSE LORENZI, o qual dever apresentar proposta

de honor rios no prazo de cinco dias e apresentar o laudo no prazo de 30 dias.As partes para, querendo, no prazo de cinco dias indicarem assistente tecnico e apresentar quesitos. - II- Intimem-se. -Adv. MARLENE ZANNIN, MARLI LUISA JUAREZ Y. SALES, CARLOS EUGENIO PEREIRA, ROBSON NASSIF RIBAS e SILVIO JOSE TEIXEIRA-

14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-335/2000-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x MATIAS RODRIGUES e outros -I- Defiro o pedido de suspensao do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-444/2000-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x ALCIDES IARGAS - A Manifestacao do exequente, sobre a informacao do Juizo de Direito da Comarca de Sao Bento do Sul-SC. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

16.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-45/2001-ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO - POUPEX x ESPOLIO DE OSMAR DA SILVA e outros-Ciente da interposicao do agrvo, cumpra-se o despacho de fls. 128.Adv. MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA e MILTON JOSE PAIZANI-

17.-ACAO MONITORIA-110/2001-DIONISIO FILLA x RONSETTE COMERCIO IMPORTACAO LTDA -Especifiquem ...s partes, em 05 dias, as provas que pretendem produzir.-Adv. NEI LUIS MARQUES, JOSE ORLANDO QUEIROZ BORGES e JOSE ERLY TASSARI-

18.-INDENIZACAO - ORDINARIA-304/2001-JANETE CRISTINA DE MOURA PADILHA ZIOMEK x MUNICIPIO DE QUITANDINHA e outros-Ao procurador da autora para manifestar-se sobre a nao citacao de Mitsugue Hiraga.-Adv. MARCIA REGINA N. DE SOUZA VALEIXO, CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI, CARLOS ROBERTO MENOSSO e ANA PAULA ANTUNES VARELA-

19.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-331/2001-ROGERIO MARTINS x KANNENBERG & CIA LTDA-Determino o processamento da excecacao. Ao excepto para querendo se manifestar em 10 dias.-Adv. LUCIANO RICARDO HLADZUCK, FABIO ROBERTO KAMPMANN, WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

20.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-332/2001-ROGERIO MARTINS x KANNENBERG & CIA LTDA-Determino o processamento da excecacao. Ao excepto para se manifestar no prazo de 10 dias.-Adv. LUCIANO RICARDO HLADZUCK, FABIO ROBERTO KAMPMANN, WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

21.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-345/2001-OSMAR VALVERDE LENZI & CIA LTDA x RUI PRATES-Considerando o tempo transcorrido, manifeste-se a exequente Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

22.-ACAO MONITORIA-347/2001-ELEKEIROZ S/A x RIO FIBRAS IND. E COM. DE PLASTICOS E FIBRAS LTDA - Especificuem ...s partes, em 05 dias, as provas que pretendem produzir.-Adv. ANTONIO MARIO KOSCHINSKI e MILTON JOSE PAIZANI-

23.-INTERDICA O E CURATELA-352/2001-TEREZINHA DO ROCIO RODRIGUES x MARCIO JOSE RODRIGUES-A requerente para que preste o compromisso legal.-Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI e ROBSON NASSIF RIBAS-

24.-ACAO MONITORIA-119/2002-BANCO ITAU S/A x WELNER LINDEMBERG e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 304,50.-Adv. ANTONIO MARIO KOSCHINSKI -

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-291/2002-LORENITA DOS SANTOS x ERENILSON SCHELBAUER -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUIZ FERNANDO FELTRAN e ANGELA CRISTINE FELTRAN-

26.-SUSTACAO DE PROTESTO-335/2002-OSMAR V. LENZI & CIA LTDA x POTENCIAL PETROLEO LTDA-Providencie-se o recolhimento da taxa judiciaria e deposito das custas iniciais.-Adv. GUILHERME JACQUES T. DE FREITAS e SAMUEL MARTINS-

27.-DECLARATORIA INEXIST. DEBITO-398/2002-EDUARDO WACHELESKI - FI x FLORESTAL AGROPECUARIA LAR S/A-Ao procurador para que proceda o recolhimento da taxa judiciaria e custas processuais da reconvencao.-Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

28.-EXECUCAO FISCAL-111/1997-FAZENDA NACIONAL x ANSELMA WALBURGER PFEFFER-Sobre a avaliacao, manifestem-se as partes.-Adv. CRISTINA LUISA HEDLER e NEI LUIS MARQUES-

29.-EXECUCAO FISCAL-10/2001-UNIAO FEDERAL x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA -Arrematações para os dias 20/11/2002 e 04/12/2002, ...s 09:30 horas. -Adv. AIRTON BUENO JUNIOR-

30.-CARTA PRECATORIA FAMILIA-158/2001-Oriundo da Comarca de 1ª VARA CIVEL DE MAFRA - SANTA CATARINA -MATHEUS FILLA x DIONISIO FILLA -Leilão único para o dia 04/12/2002, ...s 09:45 horas.-Adv. MARIANGELA SILVEIRA SENNA e NEI LUIS MARQUES-

**COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA
CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL
HELIO CESAR ENGELHARDT - JUIZ DE DIREITO
FONES 047.642.5760 - 642.4816
PRACA CORONEL BUARQUE, 148
RELAÇÃO Nº 140/2002**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADROALDO JOSE GONCALVES	004	00456/1997
ALCEU GERALDO GATELLI	026	00407/2002
	006	00302/1999
AMORY RIBEIRO PIRES	003	00453/1987
ANA LUIZA BRANDT	027	00519/2002
ANTENOR RAUEN JUNIOR	018	00213/2001
ANTONIO CARLOS VANOLLI	004	00456/1997
ANTONIO CESAR NASSIF	008	00462/1999
ANTONIO F. MEDEIROS	005	00506/1997
ANTONIO JOELCIO STOLTE	024	00294/2002
ANTONIO MARIO KOSCHINSKI	004	00456/1997
ARNONCIO LAZZARI	001	00292/1979
BRAULIO RENATO MOREIRA	016	00153/2001
	008	00462/1999
	022	00357/2001
	020	00272/2001
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	017	00154/2001
	005	00506/1997
	019	00218/2001
	025	00337/2002
CELINA DITTRICH VIEIRA MA	004	00456/1997
DEMETRIO BEREHULKA	005	00506/1997
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA	004	00456/1997
ELYMAR ELYSEU VON LINSING	002	00571/1984
GLADIS MARIA THEODOROVITZ	021	00343/2001
IRMELI MELZ NARDES	001	00292/1979
	004	00456/1997
	014	00056/2001
	026	00407/2002
JAVEL JAIME VALERIO	004	00456/1997
JOEL ANGELO BRITES	002	00571/1984
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	007	00340/1999
JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D	007	00340/1999
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	004	00456/1997
	026	00407/2002
JULIO CESAR DE SOUZA	018	00213/2001
LUIS ALFREDO NADER	005	00506/1997
	023	00266/2002
LUIS CESAR SANCHES	009	00117/2000
LUIZ FERNANDO FELTRAN	011	00193/2000
	004	00456/1997
MARCIO MAGNABOSCO DA SILV	012	00427/2000
MARCIO RUIZ PALOMA	030	00552/2002
MARILDA DE LUCA FURTADO	010	00153/2000
	028	00548/2002
	008	00462/1999
	009	00117/2000
MARIO ARTHUR BERWIG	001	00292/1979
MILTON JOSE PAIZANI	015	00145/2001
	029	00550/2002
MISAEEL PEREIRA DA SILVA	005	00506/1997
NEI LUIS MARQUES	030	00552/2002
PAULO EDUARDO M. O. DE BA	004	00456/1997
RICARDO GONCALVES FURQUIM	013	00020/2001
ROBSON NASSIF RIBAS	005	00506/1997
	023	00266/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	003	00453/1987
VITOR HUGO DRI	006	00302/1999
WALMOR FLORIANO FURTADO	010	00153/2000
	028	00548/2002
	008	00462/1999
	009	00117/2000
WENER AUMANN	004	00456/1997

1.-DESAPROPRIACAO-292/1979-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x ESPOLIO DE JOAO REWAY-Nomeio perito judicial Jose Pedro Semmer, devendo apresentar proposta de honorarios em cinco dias e o laudo em 30 dias apos o deposito do numerario. As partes para querendo no prazo de cinco dias indicarem assistente tecnico e apresentar provas.-Adv. IRMELI MELZ NARDES, ARNONCIO LAZZARI e MARIO ARTHUR BERWIG-

2.-ARROLAMENTO-571/1984-RAQUEL MEHRET x ALADIR LAZARINI EVARISTO-A requerente para providenciar o requerido pela Procuradoria Geral do Estado.-Adv. JOEL ANGELO BRITES e ELYMAR ELYSEU VON LINSINGEN-

3.-FALENCIA-453/1987-ERBRASI S/A x ERBRASI S/A-Aos postulantes da avaliacao atraves de perito judicial, para que efetuem o deposito dos honorarios do no parzo de cinco dias, sob pena de revogacao do despacho de fl. 558 verso.-Adv. AMORY RIBEIRO PIRES e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

4.-FALENCIA-456/1997-BAYER S/A x CURTUME ADRIATICO IND. COM. E EXPORTACAO LTDA-Defiro o contrato de comodato incluso. Lavre-se o contrato. Defiro o requerido as fl. 708.-Adv. PAULO EDUARDO M. O. DE BARCELLOS, ADROALDO JOSE GONCALVES, WENER AUMANN, ANTONIO CARLOS VANOLLI, DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA, JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES, JAVEL JAIME VALERIO, IRMELI MELZ NARDES, CELINA DITTRICH VIEIRA MARQUES, LUIZ FERNANDO FELTRAN e ANTONIO MARIO KOSCHINSKI-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-506/1997-LUCIDIO GRA-CIOLLI e outros x ROGERIO ACHILLES ZARTALOUDIS-Sobre as certidões de fls.299/308, manifestem-se as partes.-Adv. DEMETRIO BEREHULKA, ANTONIO F. MEDEIROS, MISAEL PEREIRA DA SILVA, CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI, LUIS ALFREDO NADER e ROBSON NASSIF RIBAS-

6.-ARROLAMENTO-302/1999-LEONICE MARCONDES RIBAS DE CASTRO x ALCI DE CASTRO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 714.00.-Adv. ALCEU GERALDO GATELLI e VITOR HUGO DRI-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-340/1999-FERTILIZANTES SERRANA S/A x ADAO TRZASCOS-Cabe a parte diligenciar junto ao Cartorio de Registro de Imoveis para registro da penhora efetivada, inclusive arcando com os custos.-Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-462/1999-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x JOAO ADIR BRUSKE e outros -I- Contados e preparados, defiro a suspensão do feito pelo prazo requerido. Transcorrido o prazo, manifeste-se a exequente.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO, ANTONIO CESAR NASSIF e BRAULIO RENATO MOREIRA-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-117/2000-VALDOMIRO SCHUERTS SOBRINHO x DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA-Manifestem-se as partes sobre certidão de fl.66.-Adv. LUIS CESAR SANCHES, WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

10.-USUCAPIAO-153/2000-LUIZ CARLOS MARTINS SWARCA e outros x INTERESSADOS INCERTOS -Ao preparo das custas no valor de R\$ 381,90.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

11.-HABILITACAO DE CREDITO-193/2000-PAULO MACARINI e outros x CURTUME ADRIATICO IND. COM. E EXPORTACAO LTDA-Sobre o expediente retro, manifeste-se o sr. síndico.-Adv. LUIZ FERNANDO FELTRAN-

12.-MANDADO DE SEGURANCA-427/2000-GILBERTO WACHELESKI x DELEGADO DA 2ª DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA - PR-Acolho o parecer Ministerial. Proceda a baixa dos registros e encaminhem-se os autos a Vara da Fazenda Publica, na Comarca de Curitiba.-Adv. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-20/2001-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x SEBASTIAO LUIZ RUTHES-Sobre o expediente retro manifeste-se o embargado.-Adv. RICARDO GONCALVES FURQUIM-

14.-ARROLAMENTO-56/2001-MARIA JOVITA RUTHES x JOSE JAYME RUTHES-Sobre o parecer Ministerial manifeste-se a inventariante.-Adv. IRMELI MELZ NARDES-

15.-ARROLAMENTO-145/2001-SIGFRID SCHELBAUER x THEREZA SCHELBAUER -Ao preparo das custas no valor de R\$ 211,68.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-153/2001-ADELINO WE-SOLOVSIKI e outros x DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA -Ao autor, sobre a contestação.-Adv. BRAULIO RENATO MOREIRA-

17.-INTERDICAÇÃO E CURATELA-154/2001-HORACIO RIBEIRO LEMOS NETO x SERGIO RIBEIRO LEMOS-O requerente para prestar compromisso legal.-Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

18.-DECLARATORIA INEXIST. DEBITO-213/2001-ARMANDO SCIPIONE LENZI JUNIOR x VEOS RECICLAGEM E BENEFICIAMENTOS DE PRODUTOS LTDA-Sobre a contestação e reconvenção, manifestem-se o requerente, nos prazos de 10 e 15 dias respectivamente.-Adv. ANTENOR RAUEN JUNIOR

19.-INTERDICAÇÃO E CURATELA-218/2001-BRAULIO PREISSLER x AROLDI PREISSLER-Ao requerente para prestar compromisso legal.-Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-272/2001-VILMAR VIEIRA DO NASCIMENTO x DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA-Ao autor para que promova o depósito das custas e taxas, sob pena de indeferimento do feito.-Adv. BRAULIO RENATO MOREIRA-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-343/2001-WANDERLEY IACHITZKI x DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA-Ao autor para que promova o depósito de custas e taxas, sob pena de indeferimento da inicial. Adv. GLADIS MARIA THEODOROVITZ-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-357/2001-GERALDO LUCACHINSKI x DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA-AO AUTOR PARA QUE PROMOVA O DEPOSITO DAS CUSTAS E TAXA JUDICIARIA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.-Adv. BRAULIO RENATO MOREIRA-

23.-ALVARA JUDICIAL-266/2002-EDUARDO BEKER DA SILVA x NESTE JUIZO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 138,25.-Adv. ROBSON NASSIF RIBAS e LUIS ALFREDO NADER-

24.-INVENTARIO-294/2002-ELISEU PRADO x ALBINO COSTENARO e outros -A Manifestação do exequente, sobre a informação da Procuradoria Geral da Justiça. -Adv. ANTONIO JOELCIO STOLTE-

25.-ALVARA JUDICIAL-337/2002-INACIO FIGURA e outros x NESTE JUIZO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 88,70.-Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

26.-ALVARA JUDICIAL-407/2002-MARIA DE FATIMA DO PRADO x NESTE JUIZO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 96,25.-Adv. IRMELI MELZ NARDES, JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES e ALCEU GERALDO GATELLI-

27.-ALVARA JUDICIAL-519/2002-MARIA ELIANA BAMBORA x NESTE JUIZO -Julgado procedente o pedido.-Adv. ANA LUIZA BRANDT-

28.-ARROLAMENTO-548/2002-SUELI TRAIN DE LIMA x FRANCISCO ORIDES DE LIMA -I- Nomeio inventariante SUELI TRIN DE LIMA, dos bens deixados pelo espólio de FRANCISCO ORIDES DE LIMA. Providencie-se no prazo de 30 dias sob pena de indeferimento da inicial, as declarações de bens e herdeiros, bem como, o plano de partilha ou partilha amigável, observando-se o disposto no art. 1.032 do CPC, devendo juntar as certidões negativas de dívidas fiscais junto...s Fazendas Públicas.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

29.-ARROLAMENTO-550/2002-EUGENIA OKOPNEI CORDEIRO x AHLILTON CORDEIRO -I- Nomeio inventariante EUGENIA OKOPNEI CORDEIRO, dos bens deixados pelo espólio de AHLILTON CORDEIRO, independentemente de termo de compromisso. II- Providencie-se plano de partilha ou partilha amigável, observando-se o disposto no art. 1.032, devendo providenciar o recolhimento dos impostos.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

30.-ARROLAMENTO-552/2002-ALAI DA LETKI x JORGE ORLANDO LETKI -I- Nomeio inventariante ALAI DA LETKI, dos bens deixados pelo espólio de JORGE ORLANDO LETKI, independentemente de termo de compromisso. II- Providencie-se no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento da inicial, declarações de bens e herdeiros, bem como, o plano de partilha ou partilha amigável, observando-se o disposto no art. 1.032 do CPC, devendo juntar as certidões negativas de dívidas fiscais junto...s Fazendas Públicas, e proceder o recolhimento dos impostos.-Adv. MARCIO RUIZ PALOMA e NEI LUIS MARQUES-

**COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA
CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL
HELIO CESAR ENGELHARDT - JUIZ DE DIREITO
FONES 047.642.5760 - 642.4816
PRACA CORONEL BUARQUE, 148
RELAÇÃO Nº 141/2002**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA LUIZA BRANDT	013	00033/2000
	031	00215/2002
ANITA CARUSO PUCHTA	025	00218/2001
ANTONIO MARIO KOSCHINSKI	011	00097/1999
ARAO DOS SANTOS	011	00097/1999
CASSIANA DE ABEN-ATHAR PI	013	00033/2000
ELIANE DE LIMA	013	00033/2000
FELIPE JOW NAMBA	039	00295/2002
GILVAN SCHEFFEL	033	00220/2002
	034	00221/2002
IRMELI MELZ NARDES	033	00220/2002
	018	00253/2000
	034	00221/2002
	019	00293/2000
	016	00205/2000
	020	00365/2000
	015	00182/2000
	031	00215/2002
	017	00211/2000
	021	00368/2000
	007	00087/1995
JOSE ANACLETO ABDUCH SANT	001	00011/1992
	002	00009/1993
	003	00025/1994

JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	004	00026/1994
	005	00039/1994
	032	00219/2002
	035	00246/2002
KAREM OLIVEIRA	040	00316/2002
	041	00322/2002
	038	00285/2002
	022	00067/2001
	023	00196/2001
	037	00265/2002
	001	00011/1992
	036	00261/2002
	042	00324/2002
	043	00328/2002
LUCIA DALAZOANA	013	00033/2000
LUIZ CARLOS KRANZ	024	00209/2001
MARILDA DE LUCA FURTADO	006	00007/1995
MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ	028	00073/2002
	026	00225/2001
	027	00066/2002
	008	00011/1997
	009	00072/1997
	030	00164/2002
MILTON JOSE PAIZANI	001	00011/1992
NELTON ROMANO MARQUES	029	00079/2002
OSWALDO FERREIRA DE SIQUE	013	00033/2000
ROBERTO ANDRE ORESTEN	013	00033/2000
RODRIGO LUIZ MENEZES	029	00079/2002
ROGERIO LICHACOVSKI	010	00098/1998
SANDRO GOMES NAEGELE DE A	014	00104/2000
SERGIO PAULO BARBOSA	006	00007/1995
WALMOR FLORIANO FURTADO	006	00007/1995
WILTON VICENTE PAESE	013	00033/2000

1.-EXECUCAO FISCAL-11/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LMC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -A Manifestação do exequente, sobre a informação do Juízo de Direito da Comarca de Mafra-SC. -Adv. JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS, KAREM OLIVEIRA e MILTON JOSE PAIZANI-

2.-EXECUCAO FISCAL-9/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MOVEIS WOSCATA LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS-

3.-EXECUCAO FISCAL-25/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MOVEIS WOSCATA LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS-

4.-EXECUCAO FISCAL-26/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MOVEIS WOSCATA LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS-

5.-EXECUCAO FISCAL-39/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MOVEIS WOSCATA LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS-

6.-EXECUCAO FISCAL-7/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MOVEIS WOSCATA LTDA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. SERGIO PAULO BARBOSA, MARILDA DE LUCA FURTADO e WALMOR FLORIANO FURTADO-

7.-EXECUCAO FISCAL-87/1995-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x EDMUNDO THEODORO NOVICKI -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

8.-EXECUCAO FISCAL-11/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MOVEIS WOSCATA LTDA e outros -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

9.-EXECUCAO FISCAL-72/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MOVEIS WOSCATA LTDA e outros -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

10.-EXECUCAO FISCAL-98/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NEDIL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Ao autor, ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-97/1999-BATIFRA MADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-As partes para que apresentem alegações finais.-Adv. ARAO DOS SANTOS e ANTONIO MARIO KOSCHINSKI-

12.-EXECUCAO FISCAL-170/1999-FAZENDA PUBLICA DO

ESTADO DO PARANA x CURTUME ADRIATICO IND. COM. E EXPORTACAO LTDA-Sobre o expediente retro, manifeste-se o Sr. Síndico.-Adv. LUIZ FERNANDO FELTRAN

13.-EXECUCAO FISCAL-33/2000-INMETRO -INST. NACIONAL DE MET. NORM. E QUAL.IND. x COMERCIO DE CEREALIS TERRA E COR LTDA e outros -Ao autor, ante a devolução da deprecata.-Adv. CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES, ELIANE DE LIMA, LUCIA DALAZOANA, ROBERTO ANDRE ORESTEN, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO, WILTON VICENTE PAESE e ANA LUIZA BRANDT-

14.-EXECUCAO FISCAL-104/2000-UNIAO FEDERAL x AUTO POSTO LETKI LTDA -Ao autor, ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. SANDRO GOMES NAEGELE DE ABREU-

15.-EXECUCAO FISCAL-182/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x HEIDELORE HOFFMANN -Ao autor, sobre a penhora efetivada.-Adv. IRMELI MELZ NARDES-

16.-EXECUCAO FISCAL-205/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x OSVALDIR COLACO -Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

17.-EXECUCAO FISCAL-211/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x RENOVAUTO LTDA SC -Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

18.-EXECUCAO FISCAL-253/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x ERICO SCHEFFEL-Indefiro o pedido de substituição. A parte executada sobre a juntada da certidão de fl. 37.-Adv. IRMELI MELZ NARDES- GILVAN SCHEFFEL-

19.-EXECUCAO FISCAL-293/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x RENOVAUTO LTDA SC -Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

20.-EXECUCAO FISCAL-365/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x PEDRO ALCIDES CORREA DA SILVA -Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

21.-EXECUCAO FISCAL-368/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x LUIZ FERNANDO PALUCH -Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

22.-EXECUCAO FISCAL-67/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MORDASKI E MORDASKI LTDA e outros -A manifestação do exequente, sobre resposta do ofício.-Adv. KAREM OLIVEIRA-

23.-EXECUCAO FISCAL-196/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ADAO KAIS -A manifestação do exequente, sobre resposta do ofício.-Adv. KAREM OLIVEIRA-

24.-EXECUCAO FISCAL-209/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x ANIBAL PAOLINI -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. LUIZ CARLOS KRANZ-

25.-EXECUCAO FISCAL-218/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LUIZ CARLOS FRANCOZ CUSTODIO -A manifestação do exequente, sobre certidão do sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANITA CARUSO PUCHTA-

26.-EXECUCAO FISCAL-225/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MERCADO GOSTENSKI LTDA -A manifestação do exequente, sobre resposta do ofício.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

27.-EXECUCAO FISCAL-66/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ISABEL DAS GRACAS DOS SANTOS -A manifestação do exequente, sobre a resposta do ofício.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

28.-EXECUCAO FISCAL-73/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JUVENAL SEIDEL BATISTA -A manifestação do exequente, sobre a resposta do ofício.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-79/2002-FARMACIA JOTAMARA LTDA x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 78,75.-Adv. NELTON ROMANO MARQUES e RODRIGO LUIZ MENEZES-

30.-EXECUCAO FISCAL-164/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A MARAVILHA LAMINAS E MADEIRAS IND. E COM. LTDA-A manifestação do exequente, sobre pagamento efetuado.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

31.-EXECUCAO FISCAL-215/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x MARIA KOTLAK -Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-219/2002-MARCE-

NARIA MIKA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Sobre a impugnacao e documentos juntados manifeste-se a embargante.-Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-220/2002-ERICO SCHEFFEL - ESPOLIO x MUNICIPIO DE RIO NEGRO-Sobre a impugnacao e documentos, manifeste-se o embargante.-Adv. GILVAN SCHEFFEL e IRMELI MELZ NARDES-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-221/2002-ERICO SCHEFFEL - ESPOLIO x MUNICIPIO DE RIO NEGRO-SOBRE A IMPUGNACAO E DOCUMENTOS JUNTADOS, MANIFESTE-SE O EMBARGANTE.Adv. GILVAN SCHEFFEL-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-246/2002-LOJAS RADIANTE CONFECOES LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Ao preparo das custas no valor de R\$ 273,84.-Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

36.-EXECUCAO FISCAL-261/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PAULO ROBERTO VOSIAK -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

37.-EXECUCAO FISCAL-265/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS ALEXSANDRE LTDA -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

38.-EXECUCAO FISCAL-285/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO ANSELMO FARIAS DIAS -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

39.-EXECUCAO FISCAL-295/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x C.A.J. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FELIPE JOW NAMBA-

40.-EXECUCAO FISCAL-316/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RIOBRAS LUVAS INDUSTRIAIS LTDA -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

41.-EXECUCAO FISCAL-322/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUELI APARECIDA WALTER DOS SANTOS -A manifestaçao do exequente, sobre parcelamento noticiado-Adv. KAREM OLIVEIRA-

42.-EXECUCAO FISCAL-324/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTES DELLA VOLPE S/A COMERCIO E INDUSTRIA -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

43.-EXECUCAO FISCAL-328/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WALDEMIRO WOJCIKIEVICZ -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA
CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL
HELIO CESAR ENGELHARDT - JUIZ DE DIREITO
PEDRO PAULO REINALDIN - JUIZ SUBSTITUTO
FONES 047.642.5760 - 642.4816
RELAÇÃO Nº 142/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	026	00529/2002
ALCEU GERALDO GATELLI	002	00086/1998
ALDO COSTA JUNIOR	018	00364/2002
ALEXANDRE UEHARA	004	00325/1999
ALINE WELP	039	00276/2002
ANA LUIZA BRANDT	035	00017/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	012	00287/2001
ANTONIO MARIO KOSCHINSKI	010	00251/2001
ARNONCIO LAZZARI	007	00213/2000
CARLOS ALBERTO AZENHA FUR	017	00301/2002
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	004	00325/1999
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	007	00213/2000
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	019	00367/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	038	00169/2002
CARLOS EDUARDO SPOTTE	031	00182/2001
CARLOS EDUARDO SPOTTE	014	00161/2002
CAROLINE GARCETE	034	00351/2001
CAROLINE GARCETE	012	00287/2001
CELINA DITTRICH VIEIRA	011	00285/2001
CELINA DITTRICH VIEIRA	042	00304/2002
CELIO DALCANALE	039	00276/2002
CEVERSON ARAMIS INARCIO	007	00213/2000
CRISTIANE BELLINATI GARCIA	025	00525/2002
DANIELA MELZ NARDES	022	00492/2002
DANIELA MELZ NARDES	043	00309/2002
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	037	00151/2002
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	012	00287/2001
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	011	00285/2001
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	014	00161/2002
EDEGARD JOSE DE SOUZA	032	00301/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	013	00306/2001

FABIANE CRISTINA PAISANI 034 00351/2001
FERNANDA HACK MACHADO 040 00288/2002
FLAVIA HEYSE MARTINS 034 00351/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA 022 00492/2002
HENRIQUE GISNESTE SCHROEDER 008 00098/2001

IRMELI MELZ NARDES 020 00435/2002
002 00086/1998
032 00301/2001
028 00148/2000
029 00159/2000
027 00134/2000

JACKSON DA COSTA BASTOS 007 00213/2000
JOAO SEVERINO DE VILLA 026 00529/2002
JONNY PAULO DA SILVA 015 00172/2002
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE 014 00161/2002
036 00019/2002
028 00148/2000

029 00159/2000
KATIA REJANE NENEVE 044 00326/2002
LUIZ FERNANDO FELTRAN 002 00325/1999
004 00086/1998
040 00288/2002

LUIZ FERNANDO FLORES FILH 010 00251/2001
014 00161/2002
LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO 007 00213/2000
MARCELO LUIZ DREHER 001 00490/1995
MARCIO ALEXANDRE DE ASSIS 007 00213/2000
MARCIO MAGNABOSCO DA SILV 005 00131/2000

006 00172/2000
MARCIO RUIZ PALOMA 030 00272/2000
MARCO ANTONIO GERBER 001 00490/1995
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 023 00499/2002
MARILDA DE LUCA FURTADO 012 00287/2001
011 00285/2001
009 00179/2001
021 00462/2002
003 00433/1998
033 00314/2001

MILTON JOSE PAIZANI 034 00351/2001
041 00298/2002
NEI LUIS MARQUES 015 00172/2002
016 00226/2002
024 00513/2002
NEIDE RIBEIRO DOS SANTOS 025 00525/2002
NELSON PASCHOALOTTO 013 00306/2001
OLAVO DE VILLA JUNIOR 015 00172/2002
RICARDO ALCANTARA 009 00179/2001
RICARDO GONCALVES FURQUIM 010 00251/2001
014 00161/2002
031 00182/2001
022 00492/2002
017 00301/2002
017 00301/2002
012 00287/2001
011 00285/2001
017 00301/2002
007 00213/2000
012 00287/2001
011 00285/2001
007 00213/2000
009 00179/2001
021 00462/2002
003 00433/1998
033 00314/2001

ROBSON NASSIF RIBAS 031 00182/2001
ROSIANE AP. MARTINEZ 022 00492/2002
TADEU KURPIEL JUNIOR 017 00301/2002
TADEU OLIVA KURPIEL 017 00301/2002
TARCISIO ARAUJO KROETZ 012 00287/2001
011 00285/2001
017 00301/2002
007 00213/2000
012 00287/2001
011 00285/2001
007 00213/2000
009 00179/2001
021 00462/2002
003 00433/1998
033 00314/2001

VERA LUCIA SEMMER 017 00301/2002
VOLMIR ELOI 007 00213/2000
WALMOR FLORIANO FURTADO 012 00287/2001
011 00285/2001
007 00213/2000
009 00179/2001
021 00462/2002
003 00433/1998
033 00314/2001

1.-COBRANCA - ORDINARIA-490/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 304,50.-Adv. MARCO ANTONIO GERBER e MARCELO LUIZ DREHER-

2.-INDENIZACAO - ORDINARIA-86/1998-BALBINA SILVERIO x JOAO CARVALHO CARNEIRO -I- Defiro o pedido de suspensao do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. IRMELI MELZ NARDES, ALCEU GERALDO GATELLI e LUIZ FERNANDO FELTRAN-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-433/1998-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x ANTONIO PEREIRA DE LIMA -Ao autor, sobre a penhora efetivada, no Juizo deprecado. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

4.-ACAO ORDINARIA-325/1999-CECILIA MARIA RACHID x AGF BRASIL SEGUROS S/A-As partes sobre o laudo pericial.-Adv. ARNONCIO LAZZARI, LUIZ FERNANDO FELTRAN e ALEXANDRE UEHARA-

5.-BUSCA E APREENSAO-131/2000-FERNANDO LUIS SORGATTO x DIRSO LAZZARINO-Manifeste-se o autor em cinco dias.-Adv. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA-

6.-REPARACAO DE DANO - ORDINARIA-172/2000-FERNANDO LUIS SORGATTO x DIRCO LAZZARINO-Sobre a certidao retro, manifeste-se o requerente.-Adv. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA-

7.-CONCORDATA PREVENTIVA-213/2000-LLIROE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA x NESTE JUIZO-DECORRENDO O PRAZO, MANIFESTE-SE A REQUERENTE.-Adv. CELIO DALCANALE, VOLMIR ELOI, WALMOR

FLORIANO FURTADO, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, JACKSON DA COSTA BASTOS, CARLOS ALBERTO AZENHA FURLAN, MARCIO ALEXANDRE DE ASSIS CUNHA e ANTONIO MARIO KOSCHINSKI-

8.-BUSCA E APREENSAO-98/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CLAYTON LUIZ BAUNGARTNER -Ao preparo das custas no valor de R\$ 81,00.-Adv. HENRIQUE GISNESTE SCHROEDER-

9.-DECLARATORIA INEXIST. DEBITO-179/2001-NESI COMERCIO DE COURO LTDA x NILVA BITTENCOURT COMELI BAGIO ME-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO e RICARDO ALCANTARA-

10.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-251/2001-K&S - KAISS, SENFF & CIA LTDA e outros x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A-Deve o reu exibir em dez dias as clausulas e condicoes do contrato de abertura de credito que esta arquivado no cartorio de registros de Porto Alegre sob nº 1052180, fl. 256, para que aperfeicoe o cumprimento da liminar mantida pelo Tribunal. Em caso de descumprimento, fixo a multa cominatoria em R\$ 1.000,00, por dia de atraso.Adv. LUIZ FERNANDO FLORES FILHO, RICARDO GONCALVES FURQUIM e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

11.-ACAO ORDINARIA-285/2001-CGM - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A-aSPARTES SOBRE A PROPOSTA DE HONORARIOS NO VALOR DE 1.200,00, PARA RESPONDER AOS QUESITOS DE FLS. 249/251 E 254.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO, TARCISIO ARAUJO KROETZ, DANIELE ALESSANDRA GRANDO e CAROLINE GARCETE-

12.-ACAO ORDINARIA-287/2001-OSMAR V. LENZI & CIA LTDA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A-a MANIFESTACAO DAS PARTES SOBRE A PROPOSTA DE HONORARIOS NO VALOR DE 1.300,00, PARA RESPONDER AOS QUESITOS DE FLS. 213/215 E 218.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, DANIELE ALESSANDRA GRANDO e CAROLINE GARCETE-

13.-BUSCA E APREENSAO-306/2001-BANCO FORD S/A x JOAO ROBERTO RIBAS-Sobre o contido no expediente retro manifeste-se o autor.-Adv. ERIC GARMES DE OLIVEIRA, NELSON PASCHOALOTTO-

14.-ACAO ORDINARIA-161/2002-K&S - KAISS, SENFF & CIA LTDA e outros x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A-Aguarde-se o cumprimento do despacho lancado nos autos em apenso.-Adv. LUIZ FERNANDO FLORES FILHO, RICARDO GONCALVES FURQUIM, JONNY PAULO DA SILVA, DANIELE ALESSANDRA GRANDO e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

15.-SUSTACAO DE PROTESTO-172/2002-DISTRIBUIDORA JODIN LTDA x DOCES CASEIROS BURTET LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 75,05.-Adv. NEI LUIS MARQUES, OLAVO DE VILLA JUNIOR e JOAO SEVERINO DE VILLA-

16.-DECLARATORIA INEXIST. DEBITO-226/2002-DISTRIBUIDORA JODIN LTDA x DOCES CASEIROS BURTET LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 99,75.-Adv. NEI LUIS MARQUES-

17.-NULIDADE CLAUSULA CONTRATUAL-301/2002-CRISTINA GARCIA LEAL GRASSITELLI x BANCO BANESTADO S/A-Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos principal e cautelar, revogando a liminar concedida nos autos de medida cautelar nº 238/02. Cuatas pelo autor. Condeno-o ainda ao pagamneto de honorarios advocaticios, que arbitro em R\$ 1.000,00, para ambos os feitos.Translade-se copia desta decisao para os autos de execucao nº 365/2001.-Adv. TADEU KURPIEL JUNIOR, TADEU OLIVA KURPIEL, ANTONIO MARIO KOSCHINSKI e VERA LUCIA SEMMER-

18.-DESPEJO-364/2002-HENGERBERTO BAYER x SANTA IRACI LIMA FERNANDES -Ao preparo das custas no valor de R\$ 109,93.-Adv. ALDO COSTA JUNIOR-

19.-SUSTACAO DE PROTESTO-367/2002-EDUARDO WACHELESKI - FI x FLORESTAL AGROPECUARIA LAR S/A-Junte o requerido, copia do titulo encaminhado para protesto.-Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

20.-BUSCA E APREENSAO-435/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GIAN GEORGE DALLA ROSA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 252,00.-Adv. HENRIQUE GISNESTE SCHROEDER-

21.-USUCAPIAO-462/2002-JOSE ALTAMIR MANERA e outros x VICTALINA FERREIRA DA SILVA e outros-Comprove o requerente a publicacao do edital.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO

22.-BUSCA E APREENSAO-492/2002-BANCO FORD S/A x

EDUARDO DE SOUZA GOOD -Ao autor, sobre a contestaçao.-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE AP. MARTINEZ-

23.-BUSCA E APREENSAO-499/2002-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x LUIZ CARLOS LAZARINI-A manifestacao do autor sobre o decurso do prazo sem contestaçao.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

24.-INVENTARIO-513/2002-FATIMA BERNADETE GONCALVES x LUIZ CARLOS GONCALVES-Ao procurador para assinar de compromisso de inventariante.-Adv. NEI LUIS MARQUES-

25.-BUSCA E APREENSAO-525/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VERA LUCIA ALVES FIGUEIREDO -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. NEIDE RIBEIRO DOS SANTOS INACIO e CLEVERSON ARAMIS INARCIO-

26.-BUSCA E APREENSAO-529/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x MERCEDES DE OLIVEIRA -Ao autor, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

27.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-134/2000-D.C.F. e outros x E.L.D.S. -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. IRMELI MELZ NARDES-

28.-ALIMENTOS-148/2000-P.A.L. x J.A. -Ao preparo das custas no valor de R\$ 286,93.-Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES, IRMELI MELZ NARDES-

29.-PEDIDO DE GUARDA-159/2000-J.A.L. x S.A.A. -Ao preparo das custas no valor de R\$ 576,93.-Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES e IRMELI MELZ NARDES-

30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-272/2000-S.O.S. e outros x I.S. -A Manifestacao do exequente, sobre a informacao do Juizo de Direito da Comarca de Papanduva-SC. -Adv. MARCIO RUIZ PALOMA-

31.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-182/2001-S.R.M. x F.S.M. -Ao autor, ante a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI e ROBSON NASSIF RIBAS-

32.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-301/2001-R.S. x P.S. e outros-Considerando que nao houve isencao de custas na sentença e nem fixacao de honorarios, indefiro os pedidos de fls. 18 e 20.-Adv. EDEGARD JOSE DE SOUZA e IRMELI MELZ NARDES-

33.-RETIFICACAO REGISTRO IMOVEIS-314/2001-M.J.L. x N.J. -Ao preparo das custas no valor de R\$ 441,00.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

34.-ALIMENTOS-351/2001-R.A.C.P. x L.P.F. -Ao preparo das custas no valor de R\$ 454,43.-Adv. FABIANE CRISTINA PAISANI JURQUEVICZ, FLAVIA HEYSE MARTINS, MILTON JOSE PAIZANI e CARLOS EDUARDO SPOTTE-

35.-ALIMENTOS-17/2002-P.J.S. x P.J.S. -Ao preparo das custas no valor de R\$ 168,18.-Adv. ANA LUIZA BRANDT-

36.-CONVERSAO SEPARACAO DIVORCIO-19/2002-R.L. x S.B.S. -A manifestaçao da requerida.-Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

37.-SEPARACAO DE CORPOS-151/2002-O.C.S. x M.G.S. -Homologado a desist'ncia extinto o processo por sentençaa.-Adv. DANIELA MELZ NARDES-

38.-RETIFICACAO REGISTRO CIVIL-169/2002-J.C.L. x N.J. -Ao preparo das custas no valor de R\$ 204,93.-Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

39.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-276/2002-B.A. x J.V.J. -Ao autor, ante a devoluçao da deprecata.-Adv. ALINE WELP e CELINA DITTRICH VIEIRA-

40.-DIVORCIO DIRETO-288/2002-R.A. x A.M.A. -Ao autor, sobre a contestaçao. -Adv. FERNANDA HACK MACHADO e LUIZ FERNANDO FELTRAN-

41.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-298/2002-B.M.N. e outros x I.A.N.-Ao autor ante a justificativa.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

42.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-304/2002-J.R.W.L. x M.L.L.-Ao autor anter a justificativa apresentada.-Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES.-

43.-SEPARACAO DE CORPOS-309/2002-A.S.F. x J.F. -Homologado a desist'ncia extinto o processo por sentençaa.-Adv. DANIELA MELZ NARDES-

44.-ALIMENTOS-326/2002-V.C.P.F. x A.J.F.-PRELIMINARMENTE, PROVIDENCIE-SE A REGULARIZACAO DA REPRESENTACAOAdv. KATIA REJANE NENEVE

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELAÇÃO Nº 292/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALI FAUAZ	003	00109/1998
	004	00219/1998
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	011	00096/2002
BOLESLAU SLIVIANY	003	00109/1998
	004	00219/1998
CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT	002	00047/1994
EGYDIO MARQUES DIAS NETTO	012	00412/2002
EMERSON J DA SILVA	013	00913/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	005	00307/1999
GILMA M M CARDOSO DE ARAU	016	00258/2002
HELENA MARIA REGIS ARAUJO	001	00179/1992
INGER KALBEN SILVA ZILLI	002	00047/1994
JOAO PAULO BOMFIM	005	00307/1999
KELLY CRISTINA WORM	013	00913/2002
LUCIANE MARIA MEZAROBBA	010	00776/2001
MANOEL CAETANO FERREIRA F	010	00776/2001
MARCELO A THEODORO	001	00179/1992
MARCO AURELIO R. PALMA	007	00908/2000
MARILI RIBEIRO TABORDA	001	00179/1992
MIGUEL VASCONCELOS FILHO	013	00913/2002
MOYSES GRINBERG	013	00913/2002
PATRICIA VANESSA M. VIEIR	012	00412/2002
PAULINO SIQUEIRA CORTES N	012	00412/2002
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	006	00193/2000
SERGIO LUIZ CHAVES	009	00532/2001
	008	00142/2001
SILVIO RAMOS LEAL	005	00307/1999
SIMONE Y. ENDO	015	00088/2002
SORAIA AL FARAH MARQUES	002	00047/1994
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	002	00047/1994
	001	00179/1992
TELMO DORNELLES	014	00923/2002

1.-ANULATORIA-179/1992-ALCYR CORNELSEN SOBRINHO x TORNEZAN IND DE ARTEFATOS DE MADEIRA e outros -Cumpra-se o V.Acordao -Ciencia as partes da baixa dos autos.-Adv. HELENA MARIA REGIS ARAUJO, SUELY CRISTINA MUHLSTEDT, MARCELO A THEODORO e MARILI RIBEIRO TABORDA-

2.-47/1994-ADERCI MENDES MOURA JORGE e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS e outros. 1. Acolho o pedido de fls.502, parte final. Intime-se o Sr. Perito. 2. Outrossim, em que pese o petitorio de fls.496 ser intempestivo, conforme bem salientou o requerido as fls.501/2, entendo que a pretencao dos autores de fls.497/8 deve ser deferida, pois trata-se de esclarecimentos solicitados ao Sr. Perito em relacao a pericia realizada, o que somente vem auxiliar o Juizo no deslinde da causa, nao ensejando nenhum prejuizo as partes. 3. Intime-se o Sr. Perito para responder os esclarecimentos de fls.493/4 e 497/8.-Adv. CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT, SUELY CRISTINA MUHLSTEDT, SORAIA AL FARAH MARQUES e INGER KALBEN SILVA ZILLI-

3.-MED CAUTELAR DE SUST PROTESTO-109/1998-CARLOSNEI WOLLINGER DOS SANTOS e outros x ALCIDES FRANCISCO VICENTE -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R\$ 145,48. Prazo 5 dias.-Adv. BOLESLAU SLIVIANY, ALI FAUAZ-

4.-ORDINARIA-219/1998-CARLOSNEI WOLLINGER DOS SANTOS e outros x ALCIDES FRANCISCO VICENTE -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R\$ 223,49. Prazo 5 dias.-Adv. BOLESLAU SLIVIANY, ALI FAUAZ-

5.-307/1999-MARILIA GOSS x CIA SAO JOSE DE HABILITACAO. Vistas as partes face o laudo pericial de fls.147 e seguintes.-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, JOAO PAULO BOMFIM e SILVIO RAMOS LEAL-

6.-INDENIZACAO-193/2000-MARIA DE FATIMA PRATES DOS SANTOS x MAGIUS METALURGICA INDUSTRIA LTDA -Intime(m)-se(m) o(os) reus para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R\$ 459,20. Prazo de cinco dias.-Adv. RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

7.-908/2000-FOAPAR FOMENTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x ADP BRASIL LTDA. 1. Recebo a apelacao de fls.166 e seguintes em ambos efeitos. 2. Vistas a apelada.-Adv. MARCO AURELIO R. PALMA-

8.-EMBARGOS DE TERCEIRO-142/2001-JOHANN WIEBE x MASSA FALIDA DE PECAS MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO e outros. Diga o Sr. Sindico face o alegado as fls. 178 de que a segunda contestante esta agindo em seu nome, confirmando ou nao tais fatos.-Adv. SERGIO LUIZ CHAVES-

9.-EMBARGOS A ADJUDICACAO-532/2001-JOSE ATILIO FAZZINI e outros x BANCO DO BRASIL -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R\$ 702,29. Prazo 5 dias.-Adv. SERGIO LUIZ CHAVES-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-776/2001-MULTILAJES PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA x A UNIAO -Ao(s) autor(es) face o contido na certidao de fls. do SR. Oficial de Justica - proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justica, referente a diligencias.-Adv.

MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-96/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JORGE SARKIS e outros. O petitorio de fls.39/40 nao esta assinado.-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

12.—412/2002-SOCIEDADE DE CULTURA BRASILEIRA x LEONEL RAMOS CAETANO. 1. As preliminares arguidas as fls.35 quanto a ILEGITIMIDADE “AD CAUSAM”, AUSENCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DA PROPRIEDADE e a REGULARIDADE DE REPRESENTACAO, estao supridas, conforme consta de fls.88 e seguintes. 2. As demais materias referem-se ao merito e somente ao final serao apreciadas. 3. Revogo a decisao de fls.99, pois que somente o despacho que determina a especificacao de provas e que em comum. No entanto, o reu ja disse sobre aqueles documentos as fls.100 e seguintes. 4. Defiro as provas requeridas. 5. Para audiencia prevista no artigo nº 331 do CPC, designo o dia 13 de maio de 2003 as 14:00 horas neste Forum. 6. Nao havendo conciliacao, nos termos do paragrafo segundo do mencionado artigo, procederei de imediato a instrucão de lide para maior agilizacao e economia processual, sendo que o ponto controvertido e a pretencao da autora em rescindir o compromisso de compra e venda com reintegracao de posse face as razoes e documentos juntados com a inicial, o que foi contestado pelo reu quando apresentou sua defesa e igualmente juntou documentos. 7. Determino o comparecimento das partes para prestarem depoimento pessoal sob pena de confesso. 8. O rol de testemunhas devera ser apresentado 20 dias antes da audiencia, nos termos da lei 10.358 de 27/12/01, que alterou o artigo numero 420 do CPC. Intime-se.-Adv. PATRICIA VANESSA M. VIEIRA, PAULINO SIQUEIRA CORTES NETO e EGYDIO MARQUES DIAS NETTO-

13.—913/2002-LUIS MARIO PIRES DE SOUZA e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. Pelo exposto, DEFIRO em parte a Tutela Antecipada para determinar que o reu se abstenha de inserir os nomes dos autores perante os Orgaos de restricao de credito, em decorrência destas acoes, ate o julgamento de ambas, eis que tal fato podera ocasionar danos irreparaveis aos mesmos. Intime-se. Cite-se.-Adv. MOYSES GRINBERG, EMERSON J DA SILVA, KELLY CRISTINA WORM e MIGUEL VASCONCELOS FILHO-

14.-HABILITACAO DE CREDITO-923/2002-DULCENEIA APARECIDA CAMBERO IANNUZZI x BAGGAGEREY INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA. Vistas as partes.-Adv.TELMO DORNELLES-

15.-CARTA PRECATORIA-88/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - 3 VARA CIVEL DA COMARCA DE-MANOELA MARGARIDA DE SOUZA DA LUZ x MOINHO IGUACU LTDA e outros. Deferido o pedido de juntada do substabelecimento.-Adv. SIMONE Y. ENDO-

16.-CARTA PRECATORIA-258/2002-Oriundo da Comarca de SAO PAULO - 18 VARA CIVEL DA COMARCA DE-BANCO ITAU S/A x RONALD MICHAEL SCHULZE - Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no oficio juntado aos autos as fls.48/49. Prazo 5 dias.-Adv. GILMA M M CARDOSO DE ARAUJO-

**São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCEIDA**

Rel. 168/02

01. INDENIZAÇÃO – 842/01 – José Bonifácio da Silva x Coral Comércio de Pedras Ltda. – Saneado o processo. Deferidas as provas requeridas. Nomeado perito na pessoa do Dr. Aedemar José Villas Bôas e do Dr. Alvaro Fontanella. As partes, para que em 05 dias formulem quesitos e indiquem assistentes técnicos, querendo – Adv. JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA – ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO

02. NULIDADE DE ATO JURÍDICO – 134/02 – Antonio Alves Fernandes x Ildo Tibúrcio x Tebelonato de Notas do Município de Rio Bom PR – Saneado o processo. Deferidas as provas requeridas. Nomeado perito na pessoa do Dr. Luiz Roberto Ferreira Falat. As partes, para que em 05 dias formulem quesitos e indiquem assistentes técnicos, querendo – Adv. AUGUSTINHO DA SILVA – DANIEL DE CARVALHO – ROMEU BELIGNI FILHO

03. EMBARGOS – 278/99 – Piza Artefatos de Madeira Ltda. x Banco América do Sul S/A – As partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. Determinado o aguardo do prazo de 15 dias para manifestação da parte interessada na execução do julgado. Pende recurso do STJ – Adv. GERALDO J. AJUZ – ARTHUR PEREIRA ALVES JUNIOR

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 1197917/02 – Brasil Telecom S/A x Álvaro José Lewinski e outros – As partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. PEDRO AGUIAR DE FREITAS – ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO

05. SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 415/96 – Raymundo & Palaver Ltda. x Frigorífico Caiuá Ltda. – As partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. Determinado o aguardo do prazo de 15 dias para manifestação da parte interessada na execução do julgado. – Adv. VICENTE DE PAULA SANTIAGO – SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO

06. EMBARGOS – 666/97 – Diretriz Veículos Ltda. x Superintendência Nacional de Abastecimento – As partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. Determinado o aguardo do prazo de 15 dias para manifestação da parte interessada na execução do julgado. – Adv. ROMUALDO PAESE – FABIANE LOPES

BUENO NETTO BASSA

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 436177/02 – Let’s Administração e Participação Ltda. e outro x Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – As partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. GUILHERME CORDEIRO NETO – EDEGARG AUGUSTO CRUZZARA LESSNAU

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 445315/02 – Josir Marques x Frigorífico São João Ltda. – As partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. ADILSON LUIZ BOHATCZUK – CHRISTIANE SEIDEL

09. ANULAÇÃO DE LEILÃO – 78/02 – Ricardo Augusto Valle Pinto Coelho x Banco Itaú S/A – As partes, para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. PRICLILA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA – EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS

10. DEPÓSITO – 37/99 – Banco Itau x Orlando Ribeiro da Silva – Deferida a suspensão requerida – Adv. ANTONIO SBANO JUNIOR

11. RESCISÃO DE CONTRATO – 474/99 – Maria Candida Stricker Vieira x Cidadela S/A. – Recebido o recurso de apelação da autora em ambos os efeitos legais. À requerida, para oferecimento de contra-razões, em 15 dias – Adv. TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD

12. EXECUÇÃO – 896/00 – Banco do Brasil S/A x Piza Artefatos de Madeiras Ltda. – Deferida a dilação do prazo, por razoáveis 30 dias, após o que, deverá ocorrer manifestação de prosseguimento – Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO

13. BUSCA E APREENSÃO – 153/02 – Banco Panamericano S/A x José Iradi Fettermann de Carvalho – Deferido o pedido de fls. 29, autorizando o desentranhamento dos documentos originais que instruíram a inicial e entrega ao procurador da parte, mediante recibo nos autos – Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO

14. BUSCA E APREENSÃO – 306/02 – Banco Safra S/A x Gilda Maria Pereira Leal – À procuradora, para que comprove o recebimento da notificação, posto que o documento de fls. 49 somente comprova a postagem – Adv. DARLISA DA SILVA

15. EXECUÇÃO – 38/98 – Banco do Estado do Paraná S/A. x Reinaldo Luiz Weigert – Ao exequente, para que retire o edital e providencie a sua publicação. Designadas a data de 11 de Fevereiro de 2002, às 14:00 horas para a realização de praça – Adv. LUIZ GIL DE ALMEIDA

16. INTERDIÇÃO – 416/00 – Luiza da Rocha Carvalho x Jucelia de Carvalho – À petionária de fls. 44, para comparecer para prestar o compromisso de Curadora, cujo pedido foi deferido nesta oportunidade – Adv. MARIA LUCI SUCLA

17. EXECUÇÃO – 757/99 – Odilon Cunha x Alcídio José Zaniolo – Ao exequente, para que antecipe o valor da diligência do meirinho – Adv. GERALDO JASINSKI JUNIOR

18. REVISÃO DE CONTRATO – 669/02 – Elisandra Cardoso Crestani x Banco Santander Meridional – À requerente, para que manifeste-se sobre a contestação apresentada – Adv. ANDREO ADRIANE TAVARES

19. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 667/01 – Leasing BMC S/A Arrendamento Mercantil x Sandro Machado – Ao requerente, para que retire os ofícios expedidos à Receita Federal, Saneapar, Copel e às Polícias Rodoviárias. Quanto às empresas de telefonia, o requerente deverá diligenciar pessoalmente pelas informações que pretende, inclusive pela Internet, através de sites como o “listasdaqui” e outros eventualmente disponíveis, posto que o Judiciário não pode assumir o ônus de fazer pesquisa que compete à parte, sob pena de comprometimento da atividade jurisdicional como um todo – Adv. CESAR AUGUSTO TERRA

20. FALÊNCIA – 576/95 – Fornecedora de Trigo Marinho x Standart Ind. Com. de Madeiras Ltda. – Ao síndico e à credora, para que manifestem-se sobre o pedido de fls. 190, no prazo de 03 dias necessários – Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT

21. EXECUÇÃO – 1016/01 – Banco ABN Amro Real S/A x Brazsilva Supermercado Ltda. – Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório até que seja renovado o interesse processual, com a prática de atos compatíveis à essa finalidade – Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH

22. EXECUÇÃO – 136/96 – Sindicato dos Of. Marceneiros x Arildo F. Oliveira – Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório até que seja renovado o interesse processual, com a prática de atos compatíveis à essa finalidade – Adv. ANTONIO CARLOS BASTAZINI

23. EXECUÇÃO – 32/90 – Cleudeni Guergoletto Reis x Lenir R. M. Vosgerau – Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório até que seja renovado o interesse processual, com a prática de atos compatíveis à essa finalidade – Adv. JOEL SIQUEIRA BUENO

24. EXECUÇÃO – 106/91 – Banco do Estado do Paraná x Cibrasa Ind. Com. Ltda. – Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório até que seja renovado o interesse processual, com a prática de atos compatíveis à essa finalidade – Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA

25. PRECATÓRIA – 155/00 – Juízo de Direito da 21ª V.C. de Curitiba – Vilmar Girardi x Sidney Rogério Chiuratto – Ao exequente, para que efetue o preparo das custas do Sr. Avaliador, sob pena da carta ser devolvida no estado em que se encontra – Adv. ALDO DE MATOS SABINO

26. PRECATÓRIA – 80/99 – Juízo de Direito da 13ª V.C. de Curitiba PR – Banco Banorte S/A x Laminadora Bom Jesus Ltda. – Ao exequente, para que efetue o preparo das custas do Sr. Avaliador, sob pena da carta ser devolvida no estado em que se encontra – Adv. LACIR GUARENGHI

27. EXECUÇÃO – 940/96 – Limapneu Auto Center Ltda. x João Vicente da Rosa Filho – Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório até que seja renovado o interesse processual, com a prática de atos compatíveis à essa finalidade – Adv. ARNILDO BRISSOV

28. REIVINDICATÓRIA – 1039/02 – Antonio Alves da Silva x Roni Jaques Ferreira e outros – À parte autora, para que emende a petição inicial no prazo de 10 dias, para que comprove a propriedade do imóvel, uma vez que a presente ação foi baseada do art. 524 do Código Civil – Adv. NEIVA DE NEZ

29. EXECUÇÃO – 398/97 – João Coelho de Azevedo x Juvenal Passeto – Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório até que seja renovado o interesse processual, com a prática de atos compatíveis à essa finalidade – Adv. JOEL SIQUEIRA BUENO

30. DESPEJO – 133/00 – Júlio Alves Pereira x José Wilson Nunes – Ao autor, para que retire o edital, providenciando a sua publicação – Adv. PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA

31. EXECUÇÃO – 906/02 – Banco Bradesco S/A x San José Company Chemical Ltda. – À exequente, para que manifeste-se sobre os bens oferecidos. – Adv. DANIEL HACHEM

32. EXECUÇÃO – 950/00 – Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná x Nadia Skafi Braga – Deferido o sobrestamento do feito até a data assinalada, ficando cientes as partes que a ausência de notícias após a data aprazada autorizam a homologação da transação e consequente extinção do processo – Adv. RODRIGO SKAFI BRAGA

33. DESPEJO – 476/01 – Bernard Charles Luis Gey x Pedro Kosiski – Ao requerente, para que antecipe o valor da diligência do meirinho – Adv. RUTH DA COSTA GANDOLFO

34. EXECUÇÃO – 653/98 – Ico Comercial. S.A. x Antonio Carlos Moratelli – Deferido o pedido de depósito solicitado às fls. 84, levantando-se a construção da linha telefônica – Adv. MARIA MERCEDES UBA

35. RESCISÃO DE CONTRATO – 655/01 – Fibra Leasing S/A Arrendamento Mercantil x Irineu Rocha – As partes, para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. KARINE SIMONE POFAHL – ANTONIO SBANO JUNIOR

36. PRECATÓRIA – 122/99 – Juízo de Direito da 20ª V.C. de Curitiba – Deborah Demeneck x Neusa Maria Silveira da Rosa e outros – Ao requerente, para manifestação de prosseguimento, requerendo o que entender conveniente – Adv. LUCI R. DAMAZIO

Rel. 168/02

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ADILSON LUIZ BOHATCZUK – 08
ADRIANO MUNIZ REBELLO – 13
ALDO DE MATOS SABINO – 25
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO – 04
ANDREO ADRIANE TAVARES – 18
ANTONIO CARLOS BASTAZINI – 22
ANTONIO SBANO JUNIOR – 10
ANTONIO SBANO JUNIOR – 35
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA – 24
ARNILDO BRISSOV – 27
ARTHUR PEREIRA ALVES JUNIOR – 03
AUGUSTINHO DA SILVA – 02
CESAR AUGUSTO TERRA – 19
CHRISTIANE SEIDEL – 08
DANIEL DE CARVALHO – 02
DANIEL HACHEM – 31
DARLISA DA SILVA – 14
EDEGARG AUGUSTO CRUZZARA LESSNAU – 07
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS – 09
FABIANE LOPES BUENO NETTO BASSA – 06
FABRICIO PASSOS AZEVEDO – 12
GERALDO J. AJUZ – 03
GERALDO JASINSKI JUNIOR – 17
GILVAN ANTONIO DAL PONT – 20
GUILHERME CORDEIRO NETO – 07
JOEL SIQUEIRA BUENO – 23
JOEL SIQUEIRA BUENO – 29
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA – 01
KARINE SIMONE POFAHL – 35
LACIR GUARENGHI – 26
LUCI R. DAMAZIO – 36
LUIZ FERNANDO DIETRICH – 21
LUIZ GIL DE ALMEIDA – 15
MARIA LUCI SUCLA – 16
MARIA MERCEDES UBA – 34
NEIVA DE NEZ – 28
PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA – 30
PEDRO AGUIAR DE FREITAS – 04

PRISCILA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA – 09
ROBERTO BRAGA FIGUEIRODO – 01
RODRIGO SKAFI BRAGA – 32
ROMEU BELIGNI FILHO – 02
ROMUALDO PAESE – 06
RUTH DA COSTA GANDOLFO – 33
SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO – 05
TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD – 11
VICENTE DE PAULA SANTIAGO – 05

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACENDA

Rel. 169/02

01. AUTO FALÊNCIA – 668/95 – Mauricio Carlos de Oliveira – Ao síndico, para que cumpra as etapas mencionadas no parecer ministerial de fls. 1442, constantes na Lei de Falências – Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

02. DECLATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO – 130/01 – Luciano Stresse Lobo X Cooperativa de Crédito Rural da Lapa – Saneado o processo. Deferidas as provas requeridas, em especial a prova pericial. – Nomeado o Dr. Emerson Raksa, para a realização da prova pericial. Às partes, para que formulem quesitos e indiquem assistentes técnicos, ou apenas ratifiquem – Adv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO – CELSO FERNANDO GUTMANN

03. EMBARGOS – 1038/02 – João Luiz Pissaia x Luiz Carlos Slivak – Recebidos os embargos para discussão, determinando a suspensão do processo principal nº 513/96 – Ao embargado, para impugnar, querendo, em 10 dias com as advertências legais – Adv. ELOY MELNIK

04. LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO – 255/96 – Titan Ind. Com. Embalagens Ltda. X SCA Grampos Sul Ltda. – Nomeado o Dr. Emerson Raksa para a elaboração da nova pericia judicial. Às partes, para que formulem quesitos e indiquem assistentes técnicos ou ratifiquem os já existentes nos autos, no prazo de 05 dias – Adv. LAURI JOÃO ZAMBONI – LUDOVICO ALBINO SAVARIS

05. EXECUÇÃO – 472/99 – Cond. Conj. Res. Colônia Rio Grande X Ione Machado Muniz Richter – Deferida a suspensão pelo prazo requerido – Adv. MARILZA MATIOSKI

06. BUSCA E APREENSÃO – 685/01 – Banco Bradesco S/A x Daniel Tadeu Alves – Deferida a suspensão pelo prazo requerido, após o que, deverá ocorrer manifestação de prosseguimento – Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA

07. EXECUÇÃO – 358/00 – Aço Paraná Com. Ltda. X Prefast Construções Industriais Ltda. – Deferido o pedido de desentranhamento solicitado às fls. 73, procedendo-se a autenticação devida – Adv. MAURICIO WESTPHALEN RAMINA

08. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS – 719/02 – Vale Fertil Ind. Alimentícias Ltda. x Plasco Ind. e Com. Ltda. – À parte autora, para que manifeste-se sobre o documento acostado às fls. 85 – Adv. EDIVALDO MERCER GONÇALVES

09. DEPÓSITO – 147/01 – Banco BMG S.A. X Claudio Budziak – Às partes, para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. VINÍCIUS FARIA ZANGIROLANI – ALCINDO LIMA NETO

10. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 439/02 – Noura Dias Sabino x Rosevelt Andrigueto – Nomeado o Dr. André Sottomaior Pereira, para a realização da prova pericial requerida. Às partes, para que formulem quesitos e indiquem assistentes técnicos – Adv. MARIALVA PORTES – SERGIO LUIZ CHAVES

11. ARROLAMENTO – 816/00 – Juraci Cardoso Machado Woycik X Francisco Cardoso Machado – Nomeado inventariante na pessoa do primeiro requerente, Victor Alberto Cohen Aronis, para processar a sobrepartilha dos bens deixados por falecimento de Francisco Cardoso Machado, dispensado de compromisso formal – Adv. RICARDO CETNARSKI

12. NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO – 667/99 – Maria Luiza Mazzetto Bezerra X Manoel Marcos Gomes – Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório até que seja renovado o interesse processual, com a prática de atos compatíveis à essa finalidade – Adv. MARIA MERCEDES UBA

13. INVENTÁRIO – 96/97 – Francisco Luiz Zaclievic – Deferido o pedido de suspensão, pelo prazo requerido – Adv. RICARDO CETNARSKI

14. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1019/02 – Albrecht GMBH & Co. Kg. x CEEI Ind. Eletrônica Ltda. – Ao falido e ao síndico, sobre o pedido inicial, no prazo comum de 05 dias – Adv. VALDIR LUIZ DO VALLE – OSCAR SILVERIO DE SOUZA

15. ARROLAMENTO – 09/00 – Janete Cetnarsky Pallu X Estanislawa Kiecz Cetnarsky – Deferida a suspensão pelo prazo requerido – Adv. MARIA MERCEDES UBA

16. EXECUÇÃO – 547/00 – Retecedora Transplante Ltda. X Sonia Lens Bergmann – Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório até que seja renovado o interesse processual, com a prática de atos compatíveis à essa finalidade – Adv. MARCELO NASSIF MALUF

17. EXECUÇÃO – 43/96 – Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros x Baependi Ind. Com. Utilidades Domésticas Ltda. – Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório até que seja renovado o interesse processual, com a prática de atos compatíveis à essa finalidade – Adv. DEISE A. BORBA M. E SILVA

18. EMBARGOS – 704/99 – Imaribo S/A. Ind. e Com. X Fazenda Nacional – À embargada, para que manifeste-se sobre o pedido de fls. 323/325, em 10 dias – Adv. DANIELA M. DE O. LOPES GRILO

19. EMBARGOS – 480/02 – Joaquim Costódio Jorge x Banco BMG S/A – Às partes, para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. EDVALDO GONÇALVES – CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPEZ

Rel. 169/02

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ALCINDO LIMA NETO – 09
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO – 01
CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO – 02
CELSO FERNANDO GUTMANN – 02
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPEZ – 19
DANIELA M. DE O. LOPES GRILO – 18
DEISE A. BORBA M. E SILVA – 17
EDVALDO MERCER GONÇALVES – 08
EDVALDO GONÇALVES – 19
ELOY MELNIK – 03
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA – 06
LAURI JOÃO ZAMBONI – 04
LUDOVICO ALBINO SAVARIS – 04
MARCELO NASSIF MALUF – 16
MARIA MERCEDES UBA – 12
MARIA MERCEDES UBA – 15
MARIALVA PORTES – 10
MARILZA MATIOSKI – 05
MAURICIO WESTPHALEN RAMINA – 07
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 14
RICARDO CETNARSKI – 11
RICARDO CETNARSKI – 13
SERGIO LUIZ CHAVES – 10
VALDIR LUIZ DO VALLE – 14
VINÍCIUS FARIA ZANGIROLANI – 09

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
Vara de Família, Infância e Juventude e Registros Públicos.
R. João Angelo Cordeiro s/nº. (Forum) - CEP 83.005.970 - (41) 283-5787 r. 206
Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã
Juiza de Direito - Dra. ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MOURICZ

RELAÇÃO nº. 81/2002

Advogado	nº de ordem	nº Autos
Ana Paula Carias Muhlstedt	03	023/00
	09	123/02
Benjamin Pedro Zonato	01	528/96
Célia Regina Alves de Camargo	01	528/96
Claudio Roberto Freddi Beraldo	12	137/02
Cleber Eduardo Albanez	08	829/01
Elisabeth Alfredo F. da Silva	17	566/02
Helena Maria Régis Araújo	11	135/02
	20	747/02
Homero Rasbold	05	1075/00
João Pereira	13	293/02
Joel Siqueira Bueno	19	659/02
	23	964/02
Marcéli Carrano	16	582/02
	25	1023/02
Marcia Marconcin	10	127/02
Maria da Graça Costa Dias	20	747/02
Maria Mercedes Uba	02	388/99
	06	008/01
	15	522/02
Marilene Trevisan	03	023/00
Ninanrose Carvalho	13	293/02
Paulino de Siqueira Cortes Neto	04	044/00
Ramiro Camargo Filho	22	929/02
Ricardo Cetnarski	18	610/02
Sadi Franzon	07	821/01
Sebastião A. Telles Sob	14	350/02
Sergio Luiz Chaves	10	127/02
Suely Cristina Muhlstedt	03	023/00
	11	135/02
Zara Hussein	21	824/02
Zuldemar Souza Q. de Sant'Anna	24	1012/02

01 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 528/96 – G.M.C. e ... x E.M.C. Sobre o laudo de avaliação, digam as partes. Adv. Dra. Célia Regina Alves de Camargo e Dr. Benjamin Pedro Zonato.

02 – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DA TO C/C GUARDA 388/99 – L.C.M.B. x E.A.F.B. Cite-se a requerida via edital, com prazo de 20 dias, para que querendo contesta a ação. Audiência para 25/03/2002 às 13:00hs. (retire e publique o edital) Adv. Dra. Maria Mercedes Uba.

03 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA 23/2000 – C.R.S. x L.N.S.F. Ante toda a documentação acostada, julgo parcialmente procedente a presente ação com o fim específico de decretar a separação de C.R.S. e L.N.S.F. nos termos da lei 6515/77, declarando extinta a sociedade conjugal, determinado: A guarda das filhas permanecerá com a autora, podendo o autor visitá-las na

forma supra descrita. A partilha dos bens descritos às fls. 03 itens "a" e imóvel descrito às fls. 23 item "c" na proporção de 50% para cada um dos consortes. Condeno o requerido ao pagamento de uma verba alimentar no valor de 50% do salário mínimo mensal as filhas que devem ser pagas até o dia 10 de cada mês, mediante depósito bancário. Na forma do art 26 do CPC como as partes foram ao mesmo tempo vencedoras e vencidas, condeno-as ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 400,00 na forma prorata, em observância a regra do art. 20 § 4º. do mesmo diploma legal, diante do tempo despendido na demanda. Não se olvidando que a autora se aplica o disposto no art. 12 da lei 10660/50. Adv. Dra. Marilene Trevisan, Dra. Ana Paula Carias Muhlstedt e Dra. Suely Cristina Muhlstedt.

04 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 444/2000 – A.F.S.R. x S.A.R. Manifeste-se a autora se ainda tem algum valor a reclamar. Adv. Dr. Paulino de Siqueira Cortes Neto.

05 – GUARDA C/C LIMINAR 1075/2000 – E.M.B. x S.A. Manifeste-se a autora sobre a continuidade da ação, sob pena de extinção. Adv. Dr. Homero Rasbold.

06 – ALIMENTOS 008/2001 – R.L.Z.R. e ... x A.A.R. e P.A.R. Corrija-se a autuação para que passe a constar no polo ativo da ação apenas R.L.Z.R. Arbitro os alimentos provisórios em 25% do salário mínimo, que devem ser repassados imediatamente à mãe da infante pelo pai A.A.R. Caso o genitor não seja encontrado ou não promova o pagamento, então será determinado que o avô o faça. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 24/03/2003 às 15:00hs. Adv. Dra. Maria Mercedes Uba.

07 – SEPARAÇÃO CONSENSUAL 821/2001 – M.S.C.S. x O.S.S. Cumpra-se o V. Acórdão. Adv. Dr. Sadi Franzon.

08 – DIVÓRCIO LITIGIOSO 829/2001 – M.A.P. x J.L.P. Tendo a parte requerente fornecido o correto endereço do requerido cite-se a fim de que compareça em audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 24/03/2003 às 13:30hs. Adv. Dr. Cleber Eduardo Albanez.

09 – DEST. DE PÁTRIO PODER 123/2002 – M.P. x A.A.D.N. Nomeio-a curadora, manifeste-se. Adv. Dra. Ana Paula Carias Muhlstedt.

10 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 127/2002 – A.K. x W.K. Para realização de audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 31 de março de 2003 às 14:00hs. Adv. Dra. Marcia Marconcin e Dr. Sérgio Luiz Chaves.

11 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 135/2002 – L.L.T. e R.L.T. x G.T.T. Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 55/60. Adv. Dra. Helena Maria Régis Araújo e Dra. Suely Cristina Muhlstedt.

12 – REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO 137/2002 – J.R.F.B. Contados e preparados, voltem. R\$ 39,11. Adv. Dr. Claudio Roberto Freddi Beraldo.

13 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 293/2002 – V.H.L.S. x L.L.S.N. ... dou o processo por saneado, deferindo a produção de prova testemunhal e pericial. Para realização da audiência de instrução e julgamento, designo o dia , tendo como ponto controvertido 26/03/2003 às 15:30hs, tendo como ponto a paternidade alegada. Adv. Dra. Ninanrose Carvalho e Dr. João Pereira.

14 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS 350/2002 – E.M.S. x J.C.N. Recolha-se as custas. R\$ 336,00. Adv. Dr. Sebastião A. Telles Sob.

15 – ALIMENTOS 522/2002 – D.V. x J.V. Sobre a contestação, diga a autora. Adv. Dra. Maria Mercedes Uba.

16 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA 582/2002 – P.S.F. x A.N.M.F. Sobre a não citação, diga a autora. Adv. Dra. Marcéli Carrano.

17 – RETIFICAÇÃO DE REG. CIVIL 566/2002 – Imar Pereira da Silva. Defiro a promoção retro (juntar certidão negativa de débitos junto aos cartórios desta comarca, bem como da certidão de antecedentes junto ao Instituto de Identificação). Adv. Dra. Elisabeth Alfredo F. da Silva.

18 – RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA 610/2002 – Antonio Zen Defiro a Promoção ministerial. Intime-se o autor a manifestar-se sobre a contestação apresentada às fls. 44. Adv. Dr. Ricardo Cetnarski.

19 – ALIMENTOS 659/2002 – S.A.S. x M.A.S. Reduzo os alimentos provisórios fixados, para 60% de um salário mínimo, conforme proposta e tendo em vista os argumentos apresentados pelo requerido nesta audiência. Intime-se a autora através de seu procurador a manifestar-se sobre a proposta do requerido. Adv. Dr. Joel Siqueira Bueno.

20 – SOBREPARTILHA 747/2002 – E.L.P. x L.A.H. Face a informação de possível conciliação, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 20/03/2003 às 15:30hs. Adv. Dra. Maria da Graça Costa Dias e Dra. Helena Maria Régis de Araújo.

21 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 824/2002 – L.E.S. e ... x E.S. Sobre a não citação, diga a exequente. Adv. Dra. Zara Hussein.

22 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA 929/2002 – J.W.C. x T.M.M.C. Defiro a promoção ministerial retro. Defiro também a conversão do feito de Separação Judicial Litigiosa em consensual. Devem as partes comparecerem a este Juízo no período da tarde para ratificarem o pedido. Adv. Dr. Ramiro Camargo Filho.

23 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

964/2002 – L.M.R. x M.R.S. Sobre a não citação, diga a autora. Adv. Dr. Joel Siqueira Bueno.

24 – ALIMENTOS 1012/2002 – N.A.P. x D.P. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos rendimentos líquidos do requerido, bruto menos descontos obrigatórios que devem ser repassados imediatamente a requerente. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 20/03/2003 às 14:00hs. Ofício-se. Adv. Dr. Zuldemar Souza Quadros de Sant'Anna.

25 – DIVÓRCIO LITIGIOSO 1023/2002 – R.A.G.L. x O.R.L.F. Arbitro os alimentos provisórios em 30% dos rendimentos líquidos do requerido, bruto menos descontos obrigatórios que devem ser repassados imediatamente a mãe dos infantes. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 24/03/2003 às 14:00hs. Ofício-se. Adv. Dra. Marcéli Carrano.

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
Vara de Família, Infância e Juventude e Registros Públicos.
R. João Angelo Cordeiro s/nº. (Forum) - CEP 83.005.970 - (41) 283-5787 r. 206
Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã
Juiza de Direito - Dra. ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MOURICZ

RELAÇÃO nº. 82/2002

Advogado	nº de ordem	nº Autos
Ana Maria Silvério Lima	12	285/02
Carlos Roberto da Veiga Krueger	04	006/01
Constance Maria Cortes Santos	01	946/96
Daniel de Carvalho	04	006/01
Elson Almeida Ribas Filho	10	1234/01
Homero Rasbold	12	285/02
Janete de Fatima S.B. Bringhentti	01	946/96
	07	885/01
José Gustavo de Oliveira Franco	09	1191/01
Luiz Carlos da Rocha	05	310/01
	06	311/01
Manoel Caetano Gonçalves F. Filho	05	310/01
	06	311/01
Marcéli Carrano	13	531/02
Marcus Vinicius Maganhotte	15	1036/02
Ramon de Medeiros Nogueira	05	310/01
	06	311/01
Ricardo Cetnarski	14	999/02
Sadi Franzon	11	112/02
Silvia Carneiro Leão	09	1191/01
Silvio Nagamine	05	310/01
	06	311/01
Telmo Dornelles	02	511/99
Wilson José dos Santos	08	968/01
Zara Hussein	03	738/00

01 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 946/96 – A.M. x W.M. A teor do art. 794 I do CPC, julgo extinta esta execução promovida por A.M. em face de W.M., autorizando os necessários levantamentos. Adv. Dra. Constance Maria Cortes Santos e Dra. Janete de Fatima S.B. Bringhentti.

02 – DÚVIDA INVERSA 511/99 – Companhia de Desenvolvimento de São José dos Pinhais. Cumpra-se o V. Acórdão. Adv. Dr. Telmo Dornelles.

03 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 738/2000 – D.P.S.N. x P.A.N. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado entre as partes e de consequência julgo extinto o processo na forma do art. 269 III do digesto processual. Adv. Dra. Zara Hussein.

04 – ALIMENTOS 006/2001 – N.D.M. x M.A.G.C. Para realização de audiência de instrução e julgamento, designo o dia 11 de março de 2003 às 16:30hs. Adv. Dr. Daniel de Carvalho e Dr. Carlos Roberto de Veiga Krueger (curador).

05 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 310/2001 – P.B. x S.M.C. e J.B. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado entre as partes e de consequência julgo extinto o processo na forma do art. 269 III do digesto processual. Custas pelos requerentes. Deixo de fixar a verba honorária presumindo que o acordo a ela estendeu-se. Adv. Dr. Ramon de Medeiros Nogueira, Dr. Manoel Caetano Gonçalves Ferreira Filho, Dr. Luiz Carlos da Rocha e Dr. Silvio Nagamine.

06 – ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO 311/2001 – P.B. x S.M.C. e J.B. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado entre as partes e de consequência julgo extinto o processo na forma do art. 269 III do digesto processual. Custas pelos requerentes. Deixo de fixar a verba honorária presumindo que o acordo a ela estendeu-se. Adv. Dr. Ramon de Medeiros Nogueira, Dr. Manoel Caetano Gonçalves Ferreira Filho, Dr. Luiz Carlos da Rocha e Dr. Silvio Nagamine.

07 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 885/2001 – L.B. x A.S. Nomeio-a curadora, manifeste-se. Adv. Dra. Janete de Fatima S.B. Bringhentti.

08 – ALIMENTOS 968/2001 – D.G.F.G. x D.F.G. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado entre as partes e de consequência julgo extinto o processo na forma do art. 269 III do digesto processual. Adv. Dr. Wilson José dos Santos.

09 – GUARDA E RESPONSABILIDADE C/C REG. VISITAS 1191/2001 – L.K.N. x S.H.C.C.C. ... dou o processo por saneado, deferindo a produção de prova testemunhal e pericial. Para realização da audiência de instrução e julgamento, designo o

dia 20/03/2003 às 15:30hs, tendo como ponto controvertido a verba alimentar a ser paga. Outrossim, se as partes entenderem não ser necessária a oitiva de mais testemunhas, dou por prejudicada a designação da data acima, devendo elas declinarem suas alegações derradeira no prazo de 10 dias sucessivos. Adv. Dra. Sílvia Carneiro Leão e Dr. José Gustavo de Oliveira Franco.

10 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 1234/2001 – J.E.O. x C.E.M. Nomeio-o curador, manifeste-se. Dr. Elson Almeida Ribas Filho.

11 – ADOÇÃO 112/2002 – M.I.S.R. x M.S. Diante do exposto, pelo mais que dos autos constam, a prova e ao direito invocado, julgo procedente este procedimento para o efeito de decretar a adoção do infante M.S. pela requerente já qualificada. Expeça-se os mandados, o adotando passará a se chamar M.S. Adv. Dr. Sadi Franzon.

12 - DIVÓRCIO LITIGIOSO 285/2002 – D.B. x R.V.C.B. Defiro o pedido e suspendo a presente audiência a qual fica redesignada para o dia 08/04/2003 às 16:20hs. Renovem-se as intimações. Adv. Dr. Homero Rasbold e Dra. Ana Maria Silvério Lima.

13 – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO 531/2002 – A.C.S. x L.C.S. Recolha-se as custas. Adv. Dr. Marcéli Carrano.

14 – JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL 999/2002 – Antonio Wachowicz. Para realização de audiência de justificação e oitiva das testemunhas, designo o dia 18 de março de 2003 às 15:00hs. Adv. Dr. Ricardo Cetnarski.

15 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS 1036/2002 – R.B.R.S. x A.P.R.S. Arbitro os alimentos provisórios em 30% dos rendimentos líquidos do requerido, brutos menos descontos obrigatórios que devem ser repassados imediatamente à requerente. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 20/03/2003 às 16:00hs. Oficie-se. Adv. Dr. Marcus Vinicius Maganhote.

TOLEDO

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA
1ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 51/2002
DR. EUGENIO GIONGO - JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE CESAR PADUA	044	00340/2002
ANDERSON PAULO DE LIMA	033	00390/2001
ANTONIO CARLOS EFING	009	00286/1998
CARLOS EDUARDO DUARTE FLE	044	00340/2002
CARLOS EDUARDO RIBEIRO BA	055	00542/2002
CELIO BITTENCOURT SANGALE	012	00516/1998
	063	00190/1995
CELSO PEREIRA	012	00516/1998
	063	00190/1995
CLOVIS FELIPE FERNANDES	034	00411/2001
	035	00416/2001
	036	00426/2001
	024	00225/2001
	017	00294/2000
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	053	00540/2002
	054	00541/2002
DARIO GENARI	041	00273/2002
	039	00140/2002
	045	00387/2002
	003	00209/1989
DARYENE M. GENNARI PROCHN	045	00387/2002
DAYRO GENNARI	041	00273/2002
	039	00140/2002
	045	00387/2002
DELMAR MARINO HOFFMANN	015	00113/1999
EDILSON MAGRINELLI	046	00418/2002
EDUARDO COSTA COELHO LEAL	015	00113/1999
ELIANE CRISTINA DE LIMA	010	00338/1998
	011	00339/1998
EMILIANO HUMBERTO DELLA C	022	00163/2001
ENIMAR PIZZATTO	048	00428/2002
ERNANI FERREIRA DO ROSARI	060	00322/2001
FERNANDO BORGES MANICA	025	00325/2001
	026	00327/2001
	027	00329/2001
	028	00331/2001
	029	00337/2001
	030	00340/2001
	031	00341/2001
	032	00362/2001
FERNANDO ROCHA FILHO	009	00286/1998
FLORISVALDO HAROLDO ANSEL	037	00468/2001
	025	00325/2001
	026	00327/2001
	027	00329/2001
	028	00331/2001
	029	00337/2001
	030	00340/2001
	031	00341/2001
	032	00362/2001
	020	00461/2000
	021	00067/2001
GERALDO NILTON KORNEICZUK	057	00096/1998
GIANCARLO DEL PRA BUSAREL	055	00542/2002
GILBERTO ALLIEVI	044	00340/2002
GIOMAR MARIO PIZZATTO	048	00428/2002
HELI ALBERTO ZENI	001	01720/1987
HELIO LULU	006	00411/1995

IRACEMA MARIA DE SA	052	00530/2002
ROCHAMARCOS DE OLIVEIRA	013	00538/1998
	043	00285/2002
	042	00276/2002
	056	00095/1989
IVETE GARCIA DE ANDRADE	016	00170/2000
	018	00351/2000
	014	00098/1999
JAIME ALBERTO STOCKMANN	023	00218/2001
JAQUELINE ANDREA WENDPAP	058	00075/2000
JORGE APPI DE MATOS	008	00228/1998
JOSE ALBERTO RODRIGUES	038	00019/2002
KENNEDY MACHADO	022	00163/2001
LUCIANO BRAGA CORTES	044	00340/2002
	059	00049/2001
LUIS PAULO SERPA	044	00340/2002
LUIZ CARLOS RUCKHABER	049	00431/2002
MARCELO DE ALMEIDA COUTIN	051	00502/2002
MARCIA ELIZA DE SOUZA	004	00017/1993
	014	00098/1999
MARCIA REGINA FRASSON	019	00435/2000
MARIA INES PRZYBYSZ DE PA	008	00228/1998
MARY LUCIA A. DE ANDRADE	047	00427/2002
NORTON EMMEL MUEHLBEIER	061	00384/2001
	005	00397/1995
ORLANDO NEVES TABOZA	020	00461/2000
	021	00067/2001
OSVALDO KRAMES NETO	048	00428/2002
PAULO ANTONIO BARELA	062	00404/2002
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	063	00190/1995
SAMUEL CONTE FREIRE JUNIO	044	00340/2002
SANDRA APARECIDA STOROZ	058	00075/2000
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	034	00411/2001
	037	00468/2001
	024	00225/2001
	021	00067/2001
	016	00170/2000
	017	00294/2000
	011	00339/1998
	015	00113/1999
	004	00017/1993
	014	00098/1999
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	040	00149/2002
	002	00061/1989
	007	00539/1995
SILVIA FATIMA SOARES	053	00540/2002
	054	00541/2002
SIMONE MONTEIRO FLEIG	022	00163/2001
SIMONE RADONS	010	00338/1998
TEREZINHA ANSELMI TABOZA	047	00427/2002
	020	00461/2000
	021	00067/2001
THAIANNA KLAIME	050	00438/2002
ULICES PIZZATTO	060	00322/2001
VALTER SCARPIN	010	00338/1998
	011	00339/1998
WILMA MOREIRA DA CRUZ	059	00049/2001
ZANONI LUIZ FAVERO	057	00096/1998

1.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1720/1987-IPIRANGA SIPCAN DEFENSIVOS AGRICOLAS S/A x U. W. RECH & CIA LTDA e outros - Ante a informação de fls. 53 e do tempo decorrido desde o aforamento desta execução, manifeste a Exequirente seu interesse no prosseguimento da execução sob pena de levantamento da penhora e devolução desses bens a Executada. - Adv. HELI ALBERTO ZENI-

2.-EXECUCAO-61/1989-SLAVIERO DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA x DIETRICH & KNIELING LTDA - Diante da extinção da presente execução em face do pagamento conforme sentença de fls. 51 e da informação de fls. 52, a executada deve retirar os bens penhorados no prazo de cinco dias. - Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

3.-EXECUCAO-209/1989-AGRICOLA SPERAFICO SEMENTES E TRANSPORTADORA LTDA x JOAO REINOLDO KOHLER (ESPOLIO) - A exequente ante o contido no ofício de fls. 167. (intimação do credor para manifestar nos autos, haja vista ter decorrido em 30.05.2002 o prazo de suspensão da carta precatória, devendo o mesmo complementar o depósito previo, no valor de R\$ 11,22, no prazo de cinco dias. - Vara Única de paranatinga - MT). - Adv. DARIO GENARI-

4.-DECLARATORIA ORDINARIA-17/1993-MARIA JESUITA COUTO e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Sobre a petição e demonstrativo do crédito de fls. 242 e seguintes, diga o executado. Havendo concordância com o valor ali referido, sera expedido o competente ofício requisitório. - Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

5.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-397/1995-HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x ALBERTO WITTE - A exequente, ante o contido no ofício de fls. 84. - Adv. NORTON EMMEL MUEHLBEIER-

6.-EXECUCAO-411/1995-DECIO LUIZ HOLZBACH x RALF VITORIO MAAS - Ao exequente para em cinco dias, manifestar seu interesse no prosseguimento da execução. - Adv. HELIO LULU-

7.-EXECUCAO-539/1995-LIVRARIA E PAPELARIA TROPICAL LTDA x P. J. LENHARDT & CIA LTDA e outros - Ante a informação de fls. 36 e do rcibo de retirada da Carta Precatória de fls. 29 verso manifeste-se a exequente em cinco dias. - Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

8.-REP.DANOS P/ACIDENTE TRANSITO-228/1998-MARCELO HENRIQUE CONCEIÇÃO e outros x TRANSTOL - EMPRESA DE TRANSP.COLETIVO TOLEDO LTDA - Ante a baixa dos autos, digam as partes em cinco dias. - Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA e JORGE APPI DE MATOS-

9.-DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIED.-286/1998-ENID KLOPFLEISCH DO LAGO e outros x LUIZ IVAN ZENI DA ROCHA e outros - Deferido o pedido de fls. 602 nos termos requeridos. (prazo de dez dias para nova manifestação) - Adv. ANTONIO CARLOS EFING, FERNANDO ROCHA FILHO-

10.-EXECUCAO-338/1998-TRANSOBRADINHO - TRANSP.DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA x MILTON JOSE GOZZI - Ante a petição e documento de fls. 99/100 foi revogado o despacho de fls. 84. Sobre o prosseguimento da execução diga a exequente em cinco dias. - Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA, VALTER SCARPIN e SIMONE RADONS-

11.-ACAO MONITORIA-339/1998-TRANSOBRADINHO - TRANSP.DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA x M.J.GOZZI SUPERMERCADO - Ante a petição e documento de fls. 89/90 foi revogado o despacho de fls. 74. Sobre o prosseguimento da execução diga a exequente em cinco dias. - Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA, VALTER SCARPIN e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

12.-EXECUCAO-516/1998-DISTRIBUIDORA DE FRIOS ALVORADA LTDA x MILTON JOSE GOZZI - Ante a petição e documento de fls. 86/87 foi revogado o despacho de fls. 84. Sobre o prosseguimento da execução diga a exequente em cinco dias. - Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA, CELSO PEREIRA e CELIO BITTENCOURT SANGALETTI-

13.-CONCORDATA PREVENTIVA-538/1998-ANABELL TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA x ESTE JUIZO- A requerente ante o ofício de fls. 1143 e r. despacho de fls. 1144 - Adv. ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-98/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MARIA JESUITA COUTO e outros - "...diante da petição de fls. 40 o valor das custas e honorários advocatícios fixados na sentença deverao ser deduzidos do valor da execução dos benefícios atrasados, nos autos apensos..." - Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e IVETE GARCIA DE ANDRADE-

15.-AUTORIZACAO JUDICIAL-113/1999-ROSALINA VIOTTO x MANOEL FERREIRA DE SOUZA - "...defiro o pedido descrito na inicial para o fim de autorizar a Autora a levantar a importância depositada junto ao INSS em nome do "de cujus" MANOEL FERREIRA DE SOUZA e, em consequência, ordeno a expedição do competente alvará judicial para o fim a que se destina. O Alvara terá validade por 60 dias. Dispensar a Autora da prestação de contas por ser maior, capaz e o valor a ser levantado de pequena monta. Sem custas..." - Adv. EDUARDO COSTA COELHO LEAL, DELMAR MARINO HOFFMANN e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

16.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-170/2000-ELIZARA MARIA DE SOUZA MEDEIROS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...JULGAR PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de: 1) - DELCARAR E OUTORGAR a Autora o direito de receber o benefício de aposentadoria por invalidez no valor de um salário mínimo mensal que devera ser implantado pelo Requerido apos o transito em julgado desta sentença, retroativamente a 01.04.1999. 2) - CONDENAR o Requerido a pagar em uma única vez todas as diferenças atrasadas ate a data da efetiva implantação do benefício ora deferido, atualizadas com correção monetária pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisoria nº 1415/96 e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes a partir da citação ocorrida em 28.09.2001 conforme documento de fls. 86 e verso. 3) CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais, dos honorários periciais que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas ate a data de implantação do benefício deferido nesta sentença em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 § 3º do CPC..." - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

17.-DECLARATORIA ORDINARIA-294/2000-TOME DAI PRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...hei por bem JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de: 1) - DECLARAR e RECONHECER como tempo de trabalho urbano do autor contado ate 16.12.98 o total de vinte e cinco (25) anos, oito (08) meses e sete (07) dias, assim como o adicional de insalubridade de oito (8) anos, dois (2) meses e vinte e um (21) dias que somados totalizam trinta e tres (33) anos, dez (10) meses e vinte e oito (28) dias de trabalho urbano comum. 2) - RECONHECER E DECLARAR direito do Requerente de receber o benefício da aposentadoria proporcional ao tempo de serviço reconhecido no item retro por ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço conforme exigia a Constituição Federal vigente ate 16.12.98 nos termos da fundamentação retro, cujo benefício devera calculado na forma da legislação vigente e pago pelo Requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a partir de 03.11.99 quando requereu o benefício administrativamente. 3) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma única vez, das parcelas atrasadas ate a data da efetiva implantação do benefício, atualizadas com correção monetária calculada pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisoria nº 1415/96 e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citação ocorrida em 15.08.2000 conforme documento de fls. 35 e 36 verso. 4) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais, honorários periciais que arbitro em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vendias em face da natureza da demanda e do trabalho da ilustre advogada o que faço com fundamento no artigo 20 § 3º do CPC..." - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

18.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-351/2000-LOU-

RIVAL DIAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Indeferido o pedido de fls. 113 no que se refere ao desentranhamento da petição de fls. 109 eis que em nada prejudica o andamento do processo. - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-

19.-EMBARGOS A ADJUDICAÇÃO-435/2000-JOSE ALTA-MIRO RODRIGUES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Deferido o pedido de fls. 62 nos termos requeridos. - Adv. MARCIA REGINA FRASSON-

20.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-461/2000-PAULO JUCHINIEVSKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ao Requerente, para providenciar a remessa dos autos ao T. R. F. 4ª Regiao. - ADV. TEREZINHA ANSELMI TABOZA, ORLANDO NEVES TABOZA, FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

21.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-67/2001-GEORGE LUPKE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Aos interessados ante a baixa dos autos. - Adv. TEREZINHA ANSELMI TABOZA, FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI, ORLANDO NEVES TABOZA e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

22.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-163/2001-MARCIA BOELHOUWER x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Ante a baixa dos autos, manifeste-se a Autora em cinco dias, nada sendo requerido os autos serao arquivados. - Adv. EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA, KENNEDY MACHADO e SIMONE MONTEIRO FLEIG-

23.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-218/2001-MARLENE BORGES x SADI S/A - A Requerente ante a expedição do ofício, bem como para providenciar as copias necessarias. - Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANN-

24.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-225/2001-VALDEMIRO ALVES VALENTE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Recebidas as apelações de fls. 180 e 191 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos apelados para querendo apresentarem suas contra razões de recurso no prazo legal de quinze dias, para o Reu com o acrescimo do artio 188. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

25.-INDENIZACAO (ORD)-325/2001-ERNANE LENOIR SCHUMACHER x ESTADO DO PARANA - "...atendendo ao apreciado e tudo o mais que dos autos promana e acolhendo parecer do Ministerio Publico hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE o pedido. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em face da sucumbencia, da natureza da demanda e do trabalho da ilustre procuradora o que faço com fulcro no artigo 20, § 4º do CPC..." - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e FERNANDO BORGES MANICA-

26.-INDENIZACAO (ORD)-327/2001-LEOCIR SEBASTIAO SURIAN x ESTADO DO PARANA - "...atendendo ao apreciado e tudo o mais que dos autos promana e acolhendo parecer do Ministerio Publico hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE o pedido. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em face da sucumbencia, da natureza da demanda e do trabalho da ilustre procuradora o que faço com fulcro no artigo 20, § 4º do CPC..." - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e FERNANDO BORGES MANICA-

27.-INDENIZACAO (ORD)-329/2001-ROBERTO RIVELINO DE CARVALHO ALVES x ESTADO DO PARANA - "...atendendo ao apreciado e tudo o mais que dos autos promana e acolhendo parecer do Ministerio Publico hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE o pedido. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em face da sucumbencia, da natureza da demanda e do trabalho da ilustre procuradora o que faço com fulcro no artigo 20, § 4º do CPC..." - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e FERNANDO BORGES MANICA-

28.-INDENIZACAO (ORD)-331/2001-VALTER PAULO KAS-SBURG x ESTADO DO PARANA - "...atendendo ao apreciado e tudo o mais que dos autos promana e acolhendo parecer do Ministerio Publico hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE o pedido. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em face da sucumbencia, da natureza da demanda e do trabalho da ilustre procuradora o que faço com fulcro no artigo 20, § 4º do CPC..." - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e FERNANDO BORGES MANICA-

29.-INDENIZACAO (ORD)-337/2001-EUCLIDES JOSE KROMBAUER x ESTADO DO PARANA - "...atendendo ao apreciado e tudo o mais que dos autos promana e acolhendo parecer do Ministerio Publico hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE o pedido. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em face da sucumbencia, da natureza da demanda e do trabalho da ilustre procuradora o que faço com fulcro no artigo 20, § 4º do CPC..." - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e FERNANDO BORGES MANICA-

30.-INDENIZACAO (ORD)-340/2001-JEOVAN PEREIRA DE ARAUJO x ESTADO DO PARANA - "...atendendo ao apreciado e tudo o mais que dos autos promana e acolhendo parecer do Ministerio Publico hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE o pedido. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em face da sucumbencia, da natureza da demanda e do trabalho da ilustre procuradora o que faço com fulcro no artigo 20, § 4º do CPC..." - Adv. FLORISVALDO

HAROLDO ANSELMÍ e FERNANDO BORGES MANICA-

31.-INDENIZACAO (ORD)-341/2001-LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA x ESTADO DO PARANA - "...atendendo ao apreciado e tudo o mais que dos autos promana e acolhendo parecer do Ministério Público hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE o pedido. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em face da sucumbência, da natureza da demanda e do trabalho da ilustre procuradora o que faço com fulcro no artigo 20, § 4º do CPC..." - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMÍ e FERNANDO BORGES MANICA-

32.-INDENIZACAO (ORD)-362/2001-ACIR MACHADO x ESTADO DO PARANA - "...atendendo ao apreciado e tudo o mais que dos autos promana e acolhendo parecer do Ministério Público hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE o pedido. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em face da sucumbência, da natureza da demanda e do trabalho da ilustre procuradora o que faço com fulcro no artigo 20, § 4º do CPC..." - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMÍ e FERNANDO BORGES MANICA-

33.-COBRANCA (ORD)-390/2001-MARIA MADALENA DOS SANTOS x MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUA-CU - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R\$ 458,87 - Adv. ANDERSON PAULO DE LIMA-

34.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-411/2001-ETEVALDO SANTOS ALMEIDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...julgar procedente o pedido inicial, para o fim de: 1)- DECLARAR E RECONHECER como tempo efetivamente trabalhado pelo Autor na atividade agrícola em regime de economia familiar o período de 17.04.1970 a 17.08.1978 no total de oito (08) anos, quatro (04) meses e zero (00) dias assim como o tempo de trabalho urbano, já incluído o adicional de insalubridade do período de 18.08.1978 a 28.05.1991, no total de dezenove (19) anos, nove (09) meses e quatorze (14) dias que somados totalizam vinte e oito (28) anos, um (01) mes e quatorze (14) dias. 2) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais) em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 § 4º do CPC..." - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

35.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-416/2001-HELGA TESKE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ante a informação de fls. 118 o Autor deveria manifestar seu interesse na produção de prova pericial, ficando advertido que na hipótese de insistir nessa prova não será admitida nova omissão sob pena de preclusão do direito. - de prova pericial Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

36.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-426/2001-OSVALDO WANDERLEY KNOLL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Diante da informação de fls. 90, o autor deveria manifestar se ainda tem interesse na produção de prova pericial ficando advertido que na hipótese de insistir nessa prova não será admitida nova omissão sob pena de preclusão do direito. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

37.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-468/2001-VALDELIRIA GOUVEIA NOGUEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...julgar procedente o pedido alternativo para o fim de: 1) - DELCARAR E RECONHECER o direito da Requerente ao benefício de pensão pela morte de sua filha Leila Gouveia Nogueira a partir de 09.10.2001 quando foi aforada a presente ação, em substituição a pensão que recebe pela morte de seu marido. 2) - CONDENAR o Requerido a pagar em uma única vez todas as diferenças atrasadas ate a data da efetiva implantação do benefício Adv. FLO-RISVALDO HAROLDO ANSELMÍ e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

38.-ARRESTO-19/2002-RIBEIRO S/A - COMERCIO DE PNEUS x ODETE FATIMA KOPP - Indeferido o pedido de fls. 84 porque qualquer providência no sentido de bloquear, arrestar ou penhorar bens da devedora so sera possível apos a formalização da execução do acordo na qual a credora dever juntar demonstrativo do seu credito. - Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES-

39.-EXEC.P/ENTREGA DE COISA CERTA-140/2002-COBRAZEM AGROINDUSTRIA LTDA x CAARAPA CEREAIS SEMENTES E TRANSPORTES LTDA - A requerente ante a devolução e juntada da carta precatoria de fls. 87. - Adv. DARIO GENARI e DAYRO GENNARI-

40.-EXECUCAO-149/2002-ELLO SERVIÇOS E COBRANÇAS LTDA x JOSE VICENTE FERREIRA - Ao exequente para em cinco dias manifestar seu interesse no prosseguimento da execução. - Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

41.-REP.DANOS P/ACIDENTE TRANSITO-273/2002-ANDRE MAURICIO FERREIRA x JOSE FLORIANO DA SILVA e outros - Ao Requerente ante o ofício expedido. - Adv. DARIO GENARI, DAYRO GENNARI-

42.-SUSTACAO DE PROTESTO-276/2002-CESAR ANTONIO CESARO x P.P. BICKEL - COZINHAS QUERENCIA LTDA - "...por estas razoes converto o julgamento em diligencia para possibilitar ao Autor o aditamento da inicial para o fim de incluir a referida empresa no polo passivo desta ação no prazo de dez dias sob pena de indeferimento da inicial..." - Adv. ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA-

43.-ANULACAO DE TITULO-285/2002-CEZAR ANTONIO CESARO x P.P. BICKEL - COZINHAS QUERENCIA LTDA -

"...por estas razoes converto o julgamento em diligencia para possibilitar ao Autor o aditamento da inicial para o fim de incluir a referida empresa no polo passivo desta ação no prazo de dez dias sob pena de indeferimento da inicial..." - Adv. ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA-

44.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-340/2002-NELSON PEDRO COVATTI e outros x CIBRASEC - CIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO - Recebida a apelação de fls. 182 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos apelados para que apresentem suas contra razões de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. LUCIANO BRAGA CORTES, GILBERTO ALLIEVI, SAMUEL CONTE FREIRE JUNIOR, CARLOS EDUARDO DUARTE FLEURY, ALEXANDRE CESAR PADUA e LUIS PAULO SERPA-

45.-ALVARA-387/2002-GENI DA SILVA DEL PONTE x ESTE JUIZO - "...hei por bem autorizar a Requerente, na qualidade de Curadora Judicial da Interditada ROSINA MARIA DEL PONTE a manifestar a anuencia desta com a doação que pretende formalizar a IARA MARIA DEL PONTE BODE e seu marido ELTON NELTON BODE, nos termos já referidos e, em consequência, ordeno a expedição do competente Alvara Judicial. Devera constar na referida Escritura Publica de Doação, além do direito ao usufruto vitalício em favor da Requerente o encargo atribuído aos donatários IARA MARIA DEL PONTE BODE e seu marido ELTON ENLTON BODE de modo que eventual descumprimento desse dever podera importar na revogação dessa doação..." - Adv. DARYENE M. GENNARI PROCHNAU, DARIO GENARI e DAYRO GENNARI-

46.-COBRANCA DE HONORARIOS-418/2002-EDILSON MAGRINELLI x HOSANA MARIA CONTI - Sobre a contestação e documentos diga o autor em dez dias. - Adv. EDILSON MAGRINELLI-

47.-EXECUCAO-427/2002-MARIA DAS DORES FERREIRA SHIPITOSKI x ICATU HARTFORD - A requerente ante a devolução e juntada de documentos de fls. 43. - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE e TEREZINHA ANSELMÍ TABOZA-

48.-AÇÃO MONITORIA-428/2002-FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA x BRUNO WERNER DIETRICH - A Requerente, ante a certidão de fls. 25. "...que decorreu o prazo legal e a presente ação não foi contestada ou embargada..." - Adv. GUIOMAR MARIO PIZZATTO, ENIMAR PIZZATTO e OSVALDO KRAMES NETO-

49.-ARROLAMENTO-431/2002-TEOLINA AGNES LEICHTWEIS x LEO JOSE LEICHTWEIS - "...homologo, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o presente arrolamento e partilha de Bens descritos as fls. 2/6 que ficaram em face do falecimento de Leo Jose Leichtweis, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais, ressalvados contudo, eventuais erros ou omissões e direitos de terceiros..." - Adv. LUIZ CARLOS RUCKHABER-

50.-EXECUCAO-438/2002-GIACOBO & CIA LTDA x LUIS CARLOS VANZELLA - Ao exequente para manifestar seu interesse no prosseguimento da execução em cinco dias. - Adv. THAIANNA KLAIME-

51.-CAUTELAR INOMINADA-502/2002-COAAGRI - COOP AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LTDA x COBRAZEM AGROINDUSTRIAL LTDA - Sobre a contestação e documentos, diga a Autora em cinco dias. - Adv. MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO-

52.-AUTORIZACAO JUDICIAL-530/2002-VILMA PADILHA x ESTE JUIZO - "...defiro o pedido descrito na inicial para o fim de autorizar a Autora a levantar as importâncias depositadas em nome do "de cujus" SONIA REGINA PADILHA a titulo de PIS/PASEP e FGTS, referida na inicial, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agencia de Toledo, principal e rendimentos, e em consequencia ordeno a expedição do competente alvara judicial para o fim a que se destina, com prazo de validade de 40 (quarenta) dias. Dispensar a Autora da prestação de contas em face de se a unica herdeira. Custas na forma da Lei..." - Adv. IRACEMA MARIA DE SA-

53.-RESCISAO DE CONTRATO-540/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x DEVONILDO DE ALCANTARA e outros - Autos que aguardam o depósito das custas processuais iniciais - R\$ 356,50 - Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

54.-RESCISAO DE CONTRATO-541/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x ARNALDO SELVA - Autos que aguardam o depósito das custas processuais iniciais - R\$ 329,50 - Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

55.-COMINATORIA-542/2002-PEROZIN INDUSTRIA METALURGICA LTDA x FUNDAÇÃO IGNIS LTDA - Autos que aguardam o depósito das custas processuais iniciais - R\$ 647,87 - Adv. GIANCARLO DEL PRA BUSARELLO e CARLOS EDUARDO RIBEIRO BARTNIK-

56.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-95/1989-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x AURORA PELAGIA CARLSON GOMES- "...HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a arrematação de fls. 96/97... expeça-se a competente carta de arrematação..." Adv. ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA (curador)

57.-EXECUCAO FISCAL-96/1998-INST.BRAS.MEIO AMBIENTE E REC.NAT.RENOVAVEIS-IBAMA x GENARI & PI-EROSAN LTDA - Ao exequente para manifestar seu interesse no prosseguimento da execução em cinco dias. - Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK e ZANONI LUIZ FAVERO-

58.-EXECUCAO FISCAL-75/2000-CONSELHO REGIONAL

DE ECONOMIA 6ª REGIAO x ZEFERINO LUIZ PREBIANCA - Ao exequente para manifestar seu interesse no prosseguimento da execução em cinco dias. - Adv. JAQUELINE ANDREA WENDPAP e SANDRA APARECIDA STOROZ-

59.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-49/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x IMOBILIARIA QUINCAS LTDA - "...tendo em vista o pagamento do debito conforme noticia a Exequente as fls. 76, com fundamento no artigo 26 da Lei nº 6.830/80 e artigo 794 inciso I do CPC, julgo extinta a presente ação de execução em face do pagamento. Levante-se eventual penhora mediante termo nos autos. Custas já preparadas..." - Adv. WILMA MOREIRA DA CRUZ e LUCIANO BRAGA CORTES-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-322/2001-CERAMICA RODANTE LTDA - ME x A UNIAO - Autos que aguardam a apresentação dos memoriais finais no prazo sucessivo de cinco dias. - Adv. ULICES PIZZATTO, ERNANI FERREIRA DO ROSARIO-

61.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-384/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x EDSON JOSE VENZO - Ao Curador nomeado para apresentar eventual defesa no prazo de trinta dias. - Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-404/2002-RISSI - IND E COM DE MAQUINAS FRIGORIFICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "...pelas razões expostas determino seja cancelada a distribuição devolvendo-se a inicial e documentos a parte interessada..." - Adv. PAULO ANTONIO BARELA-

63.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-190/1995-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / JUSTIÇA FEDERAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL x A. CAMARGO & CIA LTDA e outros - Autos que aguardam o depósito das custas processuais remanescentes - R\$ 239,78 - Adv. CELSO PEREIRA, CELIO BITTENCOURT SANGALETTI e RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

UMUARAMA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMUARAMA SEGUNDA VARA CÍVEL – RELAÇÃO Nº 35/2002 FLÁVIO DARIVA DE RESENDE - JUIZ DTO. DESIGNADO

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ULIANA NETO	0031	00576/2001
	0032	00604/2001
	0033	00476/2001
	0034	00529/2001
	0035	00667/2001
	0036	00531/2001
	0037	00031/2001
	0066	00051/2001
	0094	00124/1999
	0095	00551/2001
ADRIA SCHWARZ	0066	00051/2001
ADRIANO M. REBELLO	0040	00246/2002
ADRIANO TOPA	0089	00602/2002
ALEXANDRE CESAR DEL GROSS	0011	00560/2002
ALTENAR APARECIDO ALVES	0001	00521/2002
ANDRE BALBINO BONNES	0028	00404/2002
	0038	00410/1999
ANTONIO CARLOS GABRIEL	0038	00410/1999
ARMANDO SILVA BRETAS	0007	00156/2000
CATANDUVA SERPA SA	0030	00177/2002
CATARINA APARECIDA CABRIO	0009	00427/2002
CELSON N. YOKOTA	0062	00130/2002
CLAUDIO CEZAR ORSI	0096	00425/2000
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	0005	00282/1998
	0054	00946/1987
	0078	00217/1997
	0050	00107/2002
	0090	00106/2002
DIEMERSON ROMERO CASTILHO	0003	00579/2002
DIRCEU BARSZCZ	0056	00027/2000
EDIMARA SOARES DE SOUZA	0086	00293/2002
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0057	00052/2002
	0073	00212/2002
EDMILSON AP. ALVES SIQUEI	0045	00328/1998
EDSON LUIZ DAL BEM	0002	00517/2002
	0057	00052/2002
EDUARDO ANTONIO BERGAMASC	0082	00199/2002
ELOI ANTONIO POZZATI	0063	00223/2002
EMMA APARECIDA GUAZELLI	0088	00354/2000
FABIO FERREIRA BUENO	0063	00223/2002
FABIO JOSE MATHUEUS GUIMAR	0006	00363/2002
FABIO LUCAS GOUVEIA FACCI	0020	00129/2001
GELSI FRANCISCO ACADROLLI	0004	00371/2002
	0022	00007/2002
	0024	00076/2002
	0072	00191/2001
	0079	00125/2002
	0080	00050/2002
GERALDO ALBERTI	0056	00027/2000
IVAN C. SOUZA	0054	00946/1987
IVO S. SOOMA	0064	00580/1987
	0076	00305/1998
	0088	00354/2000
JAIR APARECIDO ZANIN	0026	00581/2002
	0073	00212/2002
	0084	00609/2002
	0088	00354/2000
JOAQUIM LUIZ MENEGHEL DE	0039	00351/1989
JOSE ABEL DO FRANCA DO AM	0004	00371/2002

JOSE ANTONIO TRENTAO	0087	00320/2000
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0027	00132/2001
	0064	00580/1987
	0071	00319/2002
JOSE OSCAR SILVA	0012	00348/2001
JOSE PENTO NETO	0013	00338/2001
	0014	00318/2001
	0015	00308/2001
	0016	00260/2001
	0044	00267/2001
	0051	00257/2001
	0058	00299/2001
	0059	00289/2001
	0060	00279/2001
	0061	00269/2001
	0063	00223/2002
	0091	00256/2001
	0092	00296/2001
JOSE ROBERTO LOUREIRO	0053	00362/2001
JULIO CHRISTIAN LAURE	0043	00483/1999
LAURO FERNANDO PASCOAL	0042	00425/1999
	0043	00483/1999
LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN	0074	00589/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	0010	00412/2002
	0023	00118/2002
	0024	00076/2002
	0025	00343/2001
LUCIANY M. PEREIRA DOS SA	0062	00130/2002
LUIZ JOSE RUARO	0007	00156/2000
LUIZ ALBERTO LIMA	0076	00305/1998
LUIZ MARINQUE	0039	00351/1989
LUIZ SERGIO ROSSI	0019	00536/1996
M. APARECIDA SOUZA S.	0039	00351/1989
MARCIO MIATTO	0011	00560/2002
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	0043	00483/1999
MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR	0078	00217/1997
	0080	00050/2002
MARCOS AURELIO DE ALMEIDA	0062	00130/2002
MARIA LUIZA L. S. CARDOSO	0041	00003/1999
MARIO HARA	0068	00535/2002
PAULO CESAR DE SOUSA	0062	00130/2002
PAULO MORELI	0008	00601/2002
	0065	00047/2002
PAULO ROGERIO T. MAEDA	0043	00483/1999
PAULO SERGIO DEMARCHI	0042	00425/1999
PAULO SERGIO TRENTAO	0019	00536/1996
	0030	00177/2002
	0045	00328/1998
	0053	00362/2001
	0072	00191/2001
	0096	00425/2000
RICARDO MARCHI	0043	00483/1999
RICARDO S. MESTRE JANEIRO	0029	00403/2002
ROBERTO A. BUSATO	0057	00052/2002
ROGERIO COSTA C. YARID	0081	00382/2001
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	0039	00351/1989
SIONE LISOT	0028	00404/2002
	0029	00403/2002
	0055	00475/2002
	0075	00502/2002
STEVAO ALEXANDRE ACCADROL	0023	00118/2002
SUELI APARECIDA DE SOUZA	0020	00129/2001
URBANO VILA DA SILVA	0076	00305/1998
VALDECIR PAGANI	0021	00341/2002
	0048	00335/2002
	0085	00457/2002
	0096	00425/2000
	0097	00036/1992
VILMA BARROS S. VIVIAN	0041	00003/1999
WALDIQUE BISPO PEREIRA	0083	00270/2002
WESLEI VENDRUSCOLO	0007	00156/2000
	0017	00242/2002
	0018	00254/2002
	0039	00351/1989
	0041	00003/1999
	0046	00255/2002
	0047	00235/2002
	0049	00185/2001
	0052	00152/2001
	0067	00046/1999
	0069	00180/2001
	0070	00245/2002
	0077	00029/1993
	0080	00050/2002
	0093	00046/1998
WILMAR JACOB	0097	00036/1992

1.-INDENIZACAO-521/2002-C.M. FERREIRA ÁGUA MINERAL - ME x JABUR RE4CAPAGENS DE PNEUS LTDA - 1. Acolho a emenda retro. 2. Indefero os pedidos de tutela antecipada para retirada do nome da requerente do Serasa e para cancelamento dos protestos mencionados na inicial, uma vez que, respectivamente, seu nome já figura nas listas do referido órgão, quanto a outros supostos débitos com outras empresas diversas da requerida, o que afasta o dano irreparável ou de difícil reparação, e, apesar da existência de fumus boni iuris relativo ao cancelamento de protesto pleiteado, inexistente prova inequívoca da ausência do respectivo débito. 3. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 10 de Fevereiro de 2003, às 14:10 hs. 4. Cite-se a requerida para comparecer ao ato. 5. Nessa audiência será proposta conciliação e a requerida poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 6. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 7. Pelo mesmo mandado fique ciente a requerida de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Carta de citação a disposição. - Adv. ALTENAR APARECIDO ALVES

2.-ORDINÁRIA-517/2002-ADALME BATISTA DA SILVA - FI e outros x BANCO ABN AMRO S/A -I. Acólho a emenda retro. 2. Indefero o pedido de tutela antecipada, ante a falta de ao menos indícios de inclusão ou de ameaça de inclusão, pelo requerido, do nome da requerente em órgãos de proteção ao crédito, o que afasta o respectivo interesse processual. 3. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 10 de Fevereiro de 2003, às 14:50 hs. 4. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. 5. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 6. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 7. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Carta de citação à disposição. Adv. EDSON LUIZ DAL BEM

3.-AÇÃO CIVIL PUBLICA-579/2002-APPAN x JOZIAS RONALDO DE CARVALHO. 1. Ante a presença do fumus boni iuris, representado pelo "Laudo Técnico de Vistoria em Área de Preservação Permanente" de fls. 20/21, noticiando prática de atividades de criação de gado bovino na área de preservação permanente mencionada na inicial, e do periculum in mora, representado pelos respectivos danos de difícil reparação inerentes à referida prática, Defiro parcialmente o pedido liminar para determinar a "suspensão da atividade do requerido", ou seja, para determinar a imediata retirada, e conseqüente abstenção de continuidade de manutenção, do gado existente na área de preservação permanente dos lotes de terras n. 103, 104 e 105, da Gleba n. 10, do Núcleo Rio do Veado, Município de Vila Alta, sob pena de multa diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). 1.1. Quanto à parte do pedido liminar relativa à determinação de "cessação de qualquer atividade econômica" nas áreas de preservação permanente, inexistente menção no referido laudo a respeito de outras atividades, pelo requerido, nas áreas em questão, estranhas à criação de gado, razão pela qual inexistiu interesse processual para deferimento do pedido em tais termos. 2. Cite-se o requerido para resposta aos termos da inicial no prazo de lei, sob as penas da revelia. Carta de citação e intimação à disposição. - Adv. DIEMER-SOM ROMERO CASTILHO

4.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-371/2002-JOQUIM MARTINS RAMOS DA SILVA e outros x UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. 1. Encaminhem-se ao respectivo Tribunal as informações em agravo prestadas nesta data, numa lauda assinada, mantendo sua cópia nos autos, conforme prescrições do CN. 2. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, em dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. - Adv. JOSÉ ABEL DO FRANCA DO AMARAL e GELSI FRANCISCO ACADROLLI

5.-AÇÃO MONITORIA-282/1998-TEOVILS KUPLANS JÚNIOR x CÍCERO ARAÚJO DE LIMA. Ao arquivo provisório, com baixa no Boletim mensal de movimento forense. - Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI

6.-ALVARA-363/2002-ANA CRISTINA DIAS CORREIA e outros x ESTE JUÍZO. ...Pelo exposto, defiro o pedido inicial para autorizar o levantamento, na proporção de 50% pela requerente Ana Cristine Dias Correia e de 50% pela requerente Andréa Dias Correia Vitor, das verbas de FGTS e PIS/PASEP depositadas na Caixa Econômica Federal, agência de Umuarama-Pr, deixadas com o falecimento de José Mendes Correia. Expeça-se Alvará. Sem custas, uma vez que as requerentes são beneficiárias da assistência judiciária, sendo que, nos termos da respectiva lei, basta alegar pobreza para alcançar o benefício. - Adv. FÁBIO JOSÉ MATHEUS GUIMARÃES

7.-INVENTARIO-156/2000-SANDRA REGINA REITENBACH DOS SANTOS x DALVA PÓIET REITENBACH e outros. Apesar da irregularidade relativa aos pedidos retro (fls. 34/35 e 60), de alvará judicial, ante a prescrição do item 5.10.9 do CN, mas tendo em vista que já foram formulados dois pedidos, sendo que a Fazenda Pública Estadual já se manifestou quanto ao primeiro e o Ministério Público quanto ao segundo, defiro o processamento de tais pedidos nestes autos, para evitar mais tumulto processual, determinando, conseqüentemente, a abertura de vista à Fazenda Pública para manifestar-se quanto ao novo pedido de alvará. - Adv. LUIR JOSÉ RUARO, WESLEI VENDRUSCOLO e ARMANDO SILVA BRETAS

8.-COMINATORIA-601/2002-MANOEL DO AMARAL x BANCO REAL S/A. Emende o requerente a inicial, em dez dias, adequando-a ao procedimento sumário. - Adv. PAULO MORELI

9.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-427/2002-COOP. CREDITO RURAL DE MARINGÁ - SICREDI x FECULARIA CONTINENTI LTDA e outros. Deferida a suspensão requerida. - Adv. CATARINA APARECIDA CABRIOTTI

10.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-412/2002-BANCO BRADESCO S/A x TRANSPORTES MADOL LTDA. Ao requerente para promover o regular andamento do feito. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI

11.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-560/2002-BANCO BRADESCO S/A x ALGOESTE - SOC. ALGODOEIRA DO OESTE PARANAENSE LTD. Sobre a nomeação de bens, diga o exequente. - Adv. MÁRCIO MIATTO e ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI

12.-EXECUÇÃO FISCAL-348/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x JOSÉ BERNADINO DE SOUZA. Ao exequente para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

13.-EXECUÇÃO FISCAL-338/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x JOÃO NUNES DE MORAES. Ao exequente para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

14.-EXECUÇÃO FISCAL-318/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x PAULO SÉRGIO FERNANDES. Ao exequente para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

15.-EXECUÇÃO FISCAL-308/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x IRAIDES MEDEIROS PEDROSO. Ao exequente para efetuar o depósito das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

16.-EXECUÇÃO FISCAL-260/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x LAIDE DE JESUS. Ao exequente para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

17.-EXECUÇÃO FISCAL-242/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x CICERA MARIA DA CRUZ. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

18.-EXECUÇÃO FISCAL-254/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x CELSO DA MATTA ESTOFADOS. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se o credor. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

19.-AÇÃO MONITORIA-536/1996-BANCO ABN AMRO S/A x JOSÉ MAXIMIANO PIZZI e outros. Deferida a suspensão requerida. - Adv. PAULO SÉRGIO TRENTINO e LUIZ SÉRGIO ROSSI

20.-CARTA PRECATORIA-129/2001-Oriundo da Comarca de JUÍZO DE DTO 3ªVC COM DE SERTAOZINHO -SP -ADDN ASSISTENCIA TÉCNICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x PEROBALCOOL INDUSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. Comprove a exequente a publicação do edital. - Adv. SUELI APARECIDA DE SOUZA e FÁBIO LUCAS GOUVEIA FACCI

21.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-341/2002-BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A x COMERCIAL AGRÍCOLA NOROESTE DO PARANÁ LTDA e outros. De-preque-se como requer. Carta precatória à disposição. -Adv. VALDECIR PAGANI

22.-COMINATORIA-7/2002-LEMBI - TRANSPORTES RODVIÁRIOS LTDA x SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS. Recebo a petição retro (fls. 23) como emenda à inicial. Faculto à requerente nova oportunidade de emenda à inicial, em dez dias, adequando-a ao procedimento sumário. - Adv. GELSI FRANCISCO ACADROLLI

23.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-118/2002-BANCO BRADESCO S/A x FERNANDO FERNANDES. 1. Junte a escritura as fls. 35 e 36 aos respectivos autos de consignação em Pagamento, em apenso, com a conseqüente renumeração. 2. Para audiência de conciliação, à qual as partes deverão comparecer pessoalmente, acompanhadas por seus respectivos advogados, designo o dia 17 de Fevereiro de 2003, às 14h.50min. Cartas de intimação à disposição. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e STEVAO ALEXANDRE ACCADROLLI

24.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-76/2002-FERNANDO FERNANDES x BANCO BRADESCO S/A. Para audiência de conciliação, à qual as partes deverão comparecer pessoalmente, acompanhadas por seus respectivos advogados, designo o dia 17 de Fevereiro de 2003, às 14h.50min. Cartas de intimação à disposição. - Adv. GELSI FRANCISCO ACADROLLI e LUCIANA SEZANOWSKI

25.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-343/2001-BANCO BRADESCO S/A x IZAIAS DOS SANTOS SILVA. Defiro. Observe a escritura que o bem a ser apreendido se trata de um caminhão mercedes. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI

26.-SUMARISSIMA DE REPAR. DE DANOS-581/2002-CLEIDE ROSA DE OLIVEIRA x FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS FILHO -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 17 de Fevereiro de 2003, às 13:30 hs. 2. Cite-se o requerido para comparecer ao ato., 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Pelo mesmo mandado fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Carta precatória à disposição. - Adv. JAIR APARECIDO ZANIN

27.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-132/2001-BANCO BRADESCO S/A x CACERES COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA e outros. Face ao retorno da precatória e o contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito. - Adv. JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA

28.-SUMARISSIMA DE COBRANÇA-404/2002-CONFEDERAÇÃO NAC. AGRICULTURA - CNA x CIDIONIR ANTÔNIO STECCA. Homologo este acordo e, conseqüentemente, julgo extinto o processo, conforme inc. III, do art. 269, do CPC. Custas e honorários advocatícios pelo requerido, conforme acordo. - Adv. SIONE LISOT e ANDRÉ BALBINO BONNES

29.-SUMARISSIMA DE COBRANÇA-403/2002-CONFEDERAÇÃO

RAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x ALBERTO FAQUINI. Homologo este acordo e, conseqüentemente, julgo extinto o processo, conforme inciso III do art. 269, do CPC. Custas e honorários advocatícios pelo requerido, conforme acordo. - Adv. SIONE LISOT e RICARDO S. MESTRE JANEIRO

30.-ORD. DE REVISÃO DE CONTRATO-177/2002-SILAFARMA COM. REPRESENTAÇÕES DE PROD. FARMACEUTIC x BANCO REAL S.A. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, em dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. - Adv. CATANDUVA SERPA SÁ e PAULO SÉRGIO TRENTINO

31.-EXECUÇÃO FISCAL-576/2001-MUNICÍPIO DE UMARAMA x JOÃO PASCOTO FILHO. Considerando que houve o preparo das custas processuais, diga o exequente quanto ao prosseguimento do feito. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

32.-EXECUÇÃO FISCAL-604/2001-MUNICÍPIO DE UMARAMA x IVONI MORAES DE OLIVEIRA. Providências necessárias, pela escritura para publicação do edital. Disquete à disposição. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

33.-EXECUÇÃO FISCAL-476/2001-MUNICÍPIO DE UMARAMA x WALTER DE CARVALHO. Providências necessárias pela escritura, para publicação do edital. Disquete à disposição. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

34.-EXECUÇÃO FISCAL-529/2001-MUNICÍPIO DE UMARAMA x NEUZA ALVES DE OLIVEIRA. Deferida a suspensão requerida. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

35.-EXECUÇÃO FISCAL-667/2001-MUNICÍPIO DE UMARAMA x SEBASTIÃO RODRIGUES MOITINHO. Considerando que houve o pagamento das custas processuais, manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

36.-EXECUÇÃO FISCAL-531/2001-MUNICÍPIO DE UMARAMA x LAUDELINO PEREIRA. Quanto ao prosseguimento do feito, manifeste-se o exequente. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

37.-EXECUÇÃO FISCAL-31/2001-MUNICÍPIO DE UMARAMA x JOÃO PASCOTO FILHO. Considerando que houve o pagamento das custas processuais, manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

38.-ORDINARIA-410/1999-INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LÍDER LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. Homologo o acordo retro (fls. 424/426). Atenda-se a solicitação retro (fls. 423). - Adv. ANDRÉ BALBINO BONNES e ANTÔNIO CARLOS GABRIEL

39.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO-351/1989-ALCIDES FRANCOLIN e outros x DER-DEP. EST. RODAGEM DO PARANÁ. Defiro, por cinco dias. - Adv. JOAQUIM LUIZ MENEGHEL DE PAIVA, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, M. APARECIDA SOUZA S., LUIZ MARINQUE e WESLEI VENDRUSCOLO

40.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-246/2002-B.V. FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINAN. INVEST. x MILTON DE SOUZA. Promova a requerente o regular andamento do feito. - Adv. ADRIANO M. REBELLO

41.-ARROLAMENTO-3/1999-AUGUSTA RUY BARLATTI E OUTROS x MARIO BARLATTI. I. Homologo, por sentença, a sobrepartilha retro, dos bens deixados com o falecimento de Mario Barlati, atribuindo aos nelas contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados os direitos de terceiros, bem como da Fazenda Pública, porventura existentes. 2. Transitada em julgado esta sentença, o formal de partilha, bem como os alvarás referentes aos bens por ele abrangidos, só serão expedidos e entregues às partes após a comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos (art. 1031, § 2º, do CPC). - Adv. VILMA BARROS S. VIVIAN, MARIA LUIZA L. S. CARDOSO e WESLEI VENDRUSCOLO

42.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-425/1999-EDRA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO . LTDA x PEROBALCOOL IND. AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. Sobre o laudo de avaliação e cálculo de fls. 35/37, manifestem as partes. Avaliação: R\$ 12.750,00. Cálculo Judicial: R\$ 8.769,39. - Adv. PAULO SÉRGIO DEMARCHI e LAURO FERNANDO PASCOAL

43.-AÇÃO MONITORIA-483/1999-NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A x PEROBALCOOL IND. AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. Avaliação: R\$ 31.989,75. Cálculo Judicial: R\$ 33.086,65. - Adv. PAULO ROGÉRIO T. MAEDA, MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, JÚLIO CHRISTIAN LAURE, RICARDO MARCHI e LAURO FERNANDO PASCOAL

44.-EXECUÇÃO FISCAL-267/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x ALCEBIADES MASSAROTTO. Ao exequente para efetuar o depósito das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

45.-AÇÃO DE COBRANÇA (RITO SUM)-328/1998-PAULO SÉRGIO TRENTINO x LABORDERM - PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. A conta como requer. Cálculo Judicial: R\$ 4.652,62. - Adv. PAULO SÉRGIO TRENTINO e EDMILSON AP. ALVES SIQUEIRA

46.-EXECUÇÃO FISCAL-255/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x WILANS BARBOSA DE OLIVEIRA. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

47.-EXECUÇÃO FISCAL-235/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x ADÃO JOSÉ DOS SANTOS. Sobre o contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga o credor. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

48.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-335/2002-CEMIL - CENTRO MEDICO MATERNO INFANTIL LTDA x MARCONDES SILVA DOS SANTOS. Face ao contido na certidão do sr. Of. Justiça, diga o credor. - Adv. VALDECIR PAGANI

49.-EXECUÇÃO FISCAL-185/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x LUIZ ARISTEU PEREIRA CONFECÇÕES E UTILIDADES. Sobre o contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

50.-EXECUÇÃO FISCAL-107/2002-MUNICÍPIO DE DOURADINA x ADEVANIL LUIZ MINATO. Ao exequente para efetuar o depósito das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. DEISI CARDOSO

51.-EXECUÇÃO FISCAL-257/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA. Ao exequente para efetuar o depósito das diligências do sr.Of. Justiça. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

52.-EXECUÇÃO FISCAL-152/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x RESTAURANTE GOSPEL LTDA. e outros. Sobre o ofício de fls. 37, diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-362/2001-ALCIDES FRANCISCHINI e outros x BANCO ABN AMRO S/A. Ofício de levantamento dos honorários periciais à disposição. - Adv. JOSÉ ROBERTO LOUREIRO e PAULO SÉRGIO TRENTINO

54.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-946/1987-BANESTADO S/A x J.G.NUNES E CIA LTDA E OUTROS. Face a devolução da precatória e o contido no ofício da receita, diga o exequente. -Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e IVAN C. SOUZA

55.-SUMARISSIMA DE COBRANÇA-475/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x GUI-LHERME AGOSTINETI. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se a autora. - Adv. SIONE LISOT

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-27/2000-TAKECI HIZUKA E OUTRA x BANCO AMERICA DO SUL S/A. Acólho a emenda retro. Expeça-se mandado de citação e penhora. Para o caso de pronto pagamento, fixo honorários advocatícios em 05% do débito. Ao exequente para efetuar o recolhimento das diligências do sr. Of. Justiça. - Adv. DIRCEU BARSZCZ e GERALDO ALBERTI

57.-EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-52/2002-VIVIAN & CIA LTDA x HSBC - BANK BRASIL S/A. Designo audiência de conciliação, à qual as partes deverão comparecer pessoalmente, acompanhadas por seus respectivos advogados, para o dia 17 de fevereiro de 2003, às 16:10 hs. Cartas de intimação à disposição. - Adv. EDSON LUIZ DAL BEM, ROBERTO A. BÚSATO e EDMAR LUIZ COSTA JÚNIOR

58.-EXECUÇÃO FISCAL-299/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x DISNEI ADRIANO DA SILVA. Ao exequente para efetuar o recolhimento das diligências do sr. Of. Justiça. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

59.-EXECUÇÃO FISCAL-289/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS. Ao exequente para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

60.-EXECUÇÃO FISCAL-279/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x AUGUSTO PANHAN. Ao exequente para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

61.-EXECUÇÃO FISCAL-269/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x MANOEL GOMES DA SILVA. Ao exequente para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

62.-ORDINÁRIA DE INDENIZACAO-130/2002-LEONIL DIAS DE CAMARGO x AUTO POSTO ENTRE RIOS e outros. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Apresentem as apeladas resposta no prazo de lei. - Adv. MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA, PAULO CÉSAR DE SOUSA, CELSO N. YOKOTA e LUCIANY M. PEREIRA DOS SANTOS

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-223/2002-CLÁUDIO ALEX ROMIG e outros x MILTON ICKERT. Para audiência de conciliação, à qual as partes deverão comparecer pessoalmente, acompanhadas por seus respectivos advogados, designo o dia 17 de Fevereiro de 2003, às 15:30 hs. Cartas de intimação à disposição. - Adv. JOSÉ PENTO NETO, FÁBIO FERREIRA BUENO e ELOI ANTÔNIO POZZATI

64.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-580/1987-BANCO BRADESCO S/A x JOSÉ JACINTO DE SOUZA e outros. Preliminarmente, reitere-se o ofício, consignando a possibilidade de processo por crime de desobediência no caso de falta de atendimento da solicitação. Ofício à disposição. - Adv. JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA e IVO- S. SOOMA

65.-ARRESTO-47/2002-CIAX - COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA x REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS VIAMAO LTDA. Deferida a suspensão requerida. - Adv. PAULO MORELI

66.-EXECUÇÃO FISCAL-51/2001-MUNICÍPIO DE UMUA-

RAMA x JOSÉ LIMA. Considerando que houve o pagamento das custas processuais, manifeste-se o credor quanto ao prosseguimento do feito. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO e ADRIA SCHWARZ

67.-EXECUÇÃO FISCAL-46/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x ESTOFADOS TRÊS IRMÃOS LTDA e outros. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga a exequente. - Adv. WESLET VENDRUSCOLO

68.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-535/2002-MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA e outros x ADELINO LAVAGNOLI -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 10 de Fevereiro de 2003, às 16:10 hs. 2. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Pelo mesmo mandado de citação fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. - Adv. MARIO HARA

69.-EXECUÇÃO FISCAL-180/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x M. A. F. FERNANDES E CIA LTDA. Suspendo o processo por seis meses. Declaro que todos os atos processuais dos autos em apenso, n. 129/01, serão praticados nestes autos. -Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

70.-EXECUÇÃO FISCAL-245/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x PREÇO JUSTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Deferida a suspensão requerida. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

71.-ALVARA-319/2002-ROZIMAR APARECIDA PICCO x ESTE JUÍZO. Alvará à disposição. -Adv. JOSÉ OSCAR SILVA

72.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA-191/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x FABILAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA e outros. Aos executados para atenderem ao contido na petição de fls. 66/67. - Adv. PAULO SÉRGIO TRENTO e GELSI FRANCISCO ACADROLI

73.-INDENIZAÇÃO-212/2002-EDSON LUIZ MARTINUSI x HSBC BANK. BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. Para audiência de conciliação, à qual as partes deverão comparecer pessoalmente, acompanhadas por seus respectivos advogados, designo o dia 10 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas. Cartas de intimação à disposição. - Adv. JAIR APARECIDO ZANIN e EDMAR LUIZ COSTA JÚNIOR

74.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-589/2002-REINALDO RAIMUNDO DOS SANTOS x FERNANDO CÉSAR BERNARDES LUCAS -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 17 de Fevereiro de 2003, às 14:10 hs. 2. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Pelo mesmo mandado de citação fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Carta de citação à disposição. - Adv. LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS

75.-SUMARISSIMA DE COBRANÇA-502/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x VALTE-MIR SOARES JÚNIOR. Deferida a suspensão requerida. -Adv. SIONE LISOT

76.-MANDADO DE SEGURANÇA-305/1998-FEBO DE CARVALHO JÚNIOR x SECRETARIO DA ADM. E SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANIS e outros. Ante o contido no ofício de fls. 270 e na certidão de fls. 271, manifeste-se o impetrante. - Adv. IVO S. SOOMA, URBANO VILA DA SILVA e LUIZ ALBERTO LIMA

77.-EXECUÇÃO FISCAL-29/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x JOSÉ CARLOS DINIZ e outros. Deferida a suspensão requerida. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

78.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-217/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A x EDMILSON DE HELD LOPES e outros. Manifeste-se a parte interessada. - Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e MARCOS A. OLIVEIRA LEANDRO

79.-CARTA PRECATORIA-125/2002-Oriundo da Comarca de JUÍZO DA 8ª V.C.COM. SÃO PAULO SP -BANCO BANDEIRANTES S/A x IVO TERCEIRO. Apresentem os ilustres advogados subscritores desta petição o original, ou copia autêntica, do substabelecimento e da procuração em questão, manifestando-se, em seguida, quanto aos demais atos da precatória, no prazo de dez dias. - Adv. GELSI FRANCISCO ACADROLI

80.-CARTA PRECATORIA-50/2002-Oriundo da Comarca de JUÍZO DTO. VARA CÍVEL DA COM. IRAI - RS -ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL x AGÁ PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA e outros. Manifeste-se o exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO, GELSI FRANCISCO ACADROLI e

MARCOS A. OLIVEIRA LEANDRO

81.-ALVARA-382/2001-WANILDA MARIA MEIRA COSTA BORGHI E OUTROS x ESTE JUÍZO. 1. Renove-se o alvará já expedido, como requer (fls. 39), ou seja, com prazo de sessenta dias. 2.Oficie-se como requer (fls. 40), para transferência da quantia monetária pertencente ao menor para conta bancária vinculada a * este Juízo. 3. Não conheço dos demais pedidos formulados às fls. 40, uma vez que já houve entrega da prestação jurisdicional postulada nestes autos, ou seja, autorização para venda dos bens. 4. Renovo o prazo de vinte dias, contados do término do prazo do alvará, para a prestação de contas já determinada na sentença. Ofício à disposição.- Adv. ROGÉRIO COSTA C. YARID

82.-AÇÃO MONITORIA-199/2002-CARLOS ALBERTO EHLERS x INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA SAÉFI LTDA. Carta precatória à disposição. - Adv. EDUARDO ANTÔNIO BERGAMASCHI

83.-ALVARA-270/2002-SEBASTIANA ARAÚJO DE SOUZA E OUTROS x ESTE JUÍZO. Defiro o pedido de dispensa do prazo para recurso. Cumpra-se a sentença. Alvará à disposição. - Adv. WALDIQUE BISPO PEREIRA

84.-ORDINÁRIA DE INDENIZACAO-609/2002-LATRONICO & ALVARENGA LTDA - ME x GIRA BABY CONFECÇÕES LTDA. Emende a requerente a inicial, em dez dias, adequando-a ao procedimento sumário. - Adv. JAIR APARECIDO ZANIN

85.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-457/2002-BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A x ROBERVAL BORGES DE OLIVEIRA e outros. Deferida a suspensão requerida. -Adv. VALDECIR PAGANI

86.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-293/2002-JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA e outros x AUTO POSTO BOA PARADA LTDA. Formulem os requerentes os requerimentos que entenderem de direito. -Adv. EDIMARA SOARES DE SOUZA

87.-ALVARA-320/2000-MARIA DE LOURDES MATOS x ESTE JUÍZO. Sobre o contido no ofício de fls. 48, diga a requerente. - Adv. JOSÉ ANTÔNIO TRENTO

88.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO-354/2000-MARCOS LUIZ POLTRONIERI E OUTROS x FERNANDO REIS COSTA e outros. Manutenho o quesito impugnado sendo que, para sua resposta, antes o Sr. Perito deverá responder se todos os dedos do pé direito do autor ficaram "adormecidos". Intime-se o Sr. Perito para designação de nova data para exame do autor. - Adv. JAIR APARECIDO ZANIN, IVO S. SOOMA e EMMA APARECIDA GUAZELLI-

89.-SUMARISSIMA DE COBRANÇA-602/2002-EDNILSON CORRÊA x WAGNER JOSÉ PERES DA ROCHA e outros -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 24 de Fevereiro de 2003, às 13:30 hs. 2. Citem-se as requeridas para comparecerem ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ao autor para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. ADRIANO TOPA

90.-EXECUÇÃO FISCAL-106/2002-MUNICÍPIO DE DOURADINA x EUCLIDES SOARES -Ao credor para efetuar o recolhimento das diligências do Sr.Oficial de Justiça, através de GRC. - Adv. DEISI CARDOSO

91.-EXECUÇÃO FISCAL-256/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x ALTINO JOSÉ CASSIOLATO -Ao credor para efetuar o recolhimento das diligências do Sr.Oficial de Justiça, através de GRC. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

92.-EXECUÇÃO FISCAL-29'6/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x VINICIO DA SILVA LIMA -Ao credor para efetuar o recolhimento das diligências do Sr.Oficial de Justiça, através de GRC. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

93.-EXECUÇÃO FISCAL-46/1998-FAZ. PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x R. B. DA SILVA & CIA LTDA e outros. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga a credora. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

94.-EXECUÇÃO FISCAL-124/1999-MUNICÍPIO DE UMURARAMA x JOÃO BITTENCOURT. Face ao contido no documento de fls. 33, diga o credor. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

95.-EXECUÇÃO FISCAL-551/2001-MUNICÍPIO DE UMURARAMA x CARLOS MAURO CERCI. Carta de citação à disposição. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

96.-ORDINÁRIA DE COBRANCA-425/2000-IMOBILIARIA ILHA GRANDE LTDA x ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO MARQUES e outros. Carta de intimação à disposição. -Adv. PAULO SÉRGIO TRENTO, VALDECIR PAGANI e CLÁUDIO CEZAR ORSI

97.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-36/1992-ALGOESTE-SOC.ALG.DO OESTE PARAN ... x HERBICENTRO PRODUTOS FITOSSANT..... As partes para tomarem ciência do contido no ofício e documento de fls. 95/96. -Adv. VALDECIR PAGANI e WILLMAR JACOB

URAI

COMARCA DE URAI
JUÍZ(A): KELLY SPONHOLZ MOLETA
RELAÇÃO Nº 33/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE SANTOS SELLA	075	00320/2002
ADUVALTER ERNANDES DE SOU	045	00449/2001
ALBINO STRIQUER	081	00184/2002
ALCEU JOSE BERMEJO	058	00143/2002
	044	00424/2001
	027	00074/2001
ALESSANDRO EDISON MARTINS	055	00098/2002
ALMIR GALASSI	012	00090/1999
ALTEVIR COMAR	042	00421/2001
	038	00378/2001
	070	00253/2002
	049	00006/2002
	061	00158/2002
	024	00363/2000
AMIN JOSE HANNOUCH	031	00241/2001
	049	00006/2002
	050	00028/2002
ANA CARLOTA DE ALMEIDA	025	00374/2000
ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO	037	00372/2001
	043	00422/2001
ANDREA BERNABEL FURLAN	062	00181/2002
ANTONIO GALDINO VIEIRA DA	079	00001/1992
	012	00090/1999
ARMANDO GARCIA	014	00115/1999
ASTROGILDO RIBEIRO DA SIL	039	00384/2001
	034	00292/2001
AURASIL IANICELLI RODINI	022	00360/2000
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	077	00003/2002
CARLOS SERGIO CAPELIN	019	00246/2000
CECILIA INACIO ALVES	080	00109/2002
CIBELLE FERRO RAMOS DE PA	071	00282/2002
DANIA MARIA RIZZO	063	00207/2002
	020	00322/2000
	021	00333/2000
DIMAS LUCIO CONCATO	013	00103/1999
DORIVAL PADUAN HERNANDES	020	00322/2000
	021	00333/2000
DURVAL MASSAYOSHI KAWANIS	007	00235/1998
EDSON LAERTE DE MORAES	027	00074/2001
EDUARDO DE ALMEIDA	025	00374/2000
ETEVALDO VIANA TEDESCHI	072	00308/2002
FABIANO MURIEL DOMINGUES	055	00098/2002
FABIO APARECIDO FRANZ	052	00045/2002
FERNANDO NAVARRO VINCE	042	00421/2001
	049	00006/2002
	024	00363/2000
FIRMINO SERGIO SILVA	038	00378/2001
FLAVIO MARQUES ALVES	020	00322/2000
	021	00333/2000
FRANCISCO CARLOS DE CARVA	012	00090/1999
FRANCISCO EDUARDO DE OLIV	024	00363/2000
FRANCISCO PAULA MIGNONI	038	00378/2001
FRANCISCO ROSSI	018	00196/2000
	003	00198/1995
GERALDO DOS SANTOS DA SIL	022	00360/2000
	017	00190/2000
GERALDO F.N. SOBRINHO	056	00124/2002
GIORGIO GALEGO PELISSARI	037	00372/2001
	043	00422/2001
IVAN ROGERIO DA SILVA	040	00386/2001
JAIME COMAR	040	00386/2001
	044	00424/2001
	011	00349/1998
	056	00124/2002
	017	00190/2000
	026	00031/2001
	033	00290/2001
JAMIL EL KADRI	005	00296/1996
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J	035	00323/2001
JOAO EDSON LANCAS CAPUTO	078	00048/1989
JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR	041	00418/2001
JOAO MARIA BRANDAO	051	00029/2002
	003	00198/1995
	036	00354/2001
JOAQUIM GONCALVES PIGARRO	060	00156/2002
JOSE ALBERTO JULIANO	020	00322/2000
	021	00333/2000
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	039	00384/2001
JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN	016	00045/2000
	012	00090/1999
JOSE CARLOS ALVES FERREIR	008	00297/1998
	009	00305/1998
	067	00244/2002
	068	00245/2002
	066	00243/2002
JOSE CARLOS DIAS NETO	019	00246/2000
JOSE CARLOS LUCCA	012	00090/1999
JOSE CARLOS VIEIRA BELI	058	00143/2002
JOSE DE OLIVEIRA PAES	016	00045/2000
	012	00090/1999
JOSE VALNIR ZAMBRIM	059	00153/2002
KATIA NAOMI YAMADA	006	00026/1997
	074	00315/2002
	073	00314/2002
LEONARDO VINCE	042	00421/2001
	044	00424/2001
	011	00349/1998
	053	00053/2002
	024	00363/2000
LICINIO BARBOSA	005	00296/1996
LUCIANA FRAIZ ABRAHAO	045	00449/2001
	025	00374/2000
	007	00235/1998

LUIS DANIEL ALENCAR	028	00079/2001
	051	00029/2002
	062	00181/2002
LUIZ ANTONIO CICHOCKI	032	00251/2001
	048	00457/2001
	047	00456/2001
	046	00452/2001
	054	00073/2002
LUIZ FABIANI RUSSO	001	00017/1982
	069	00250/2002
	002	00031/1982
LUIZ FERNANDO COELHO DA C	080	00109/2002
MALVER GERMANO DE PAULA	080	00109/2002
MARCIO JOSE MARQUES GUERR	063	00207/2002
MARCO ANTONIO DIAS LIMA C	075	00320/2002
MARCOS C AMARAL VASCONCEL	078	00048/1989
	030	00180/2001
MARCUS VINICIUS AMIN	055	00098/2002
MARCUS VINICIUS GINEZ DA	018	00196/2000
MARIA AUGUSTA DIAS DE SOU	039	00384/2001
MARIA JOSE CABRAL CAVALLI	064	00239/2002
MARINA DE OLIVEIRA	078	00048/1989
MAURICI ANTONIO RUI	017	00190/2000
MAURICIO DE GODOY GARCIA	070	00253/2002
MURILO LOPES BUCHMANN	012	00090/1999
NATASHA JASHCHENKO DE CAR	041	00418/2001
NELSON GUALBERTO	065	00242/2002
NEWTON CARLOS MORATTO	015	00356/1999
NOEL CALIXTO	010	00310/1998
NOHAD ABDALLAH	005	00296/1996
OMAR ELIAS GEHA	016	00045/2000
PATRICIA CARLA FERNANDES	019	00246/2000
PATRICIA FERNANDA FANUCHI	035	00323/2001
PAULO C HOLANDA GUERRA	061	00158/2002
PEDRO RIBAS DE MELLO	079	00001/1992
RAMEZ AMIN	008	00297/1998
	009	00305/1998
RAPHAEL DIAS SAMPAIO	023	00362/2000
	055	00098/2002
RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	023	00362/2000
	004	00094/1996
	065	00242/2002
	057	00135/2002
	028	00079/2001
	029	00166/2001
RENATO CRUZ DE OLIVEIRA J	029	00166/2001
RICARDO FRANCISCO COSMO	019	00246/2000
RONALDO ANTONIO BOTELHO	016	00045/2000
	012	00090/1999
RONALDO GOMES NEVES	006	00026/1997
	074	00315/2002
	073	00314/2002
	024	00363/2000
ROSANGELA VAZ DOS SANTOS	032	00251/2001
	057	00135/2002
RUY SANTOS SA	003	00198/1995
	036	00354/2001
SANDRA A. SILVA ANTONIO	001	00017/1982
	002	00031/1982
	047	00456/2001
	012	00090/1999
SANDRO JACINTO FERRAZ	072	00308/2002
SAVIO CEMBRANELI	006	00026/1997
SHEALTIEL L. PEREIRA FILH	059	00153/2002
SHIROKO NUMATA	004	00094/1996
SUELY APARECIDA MORRO CHA	032	00251/2001
	014	00115/1999
	045	00449/2001
	052	00045/2002
	071	00282/2002
VICENTE DE PAULA	059	00153/2002
	013	00103/1999
VICENTE DE PAULA PALHARES	076	00099/2000
WALTER FRANCISCO LAUREANO	015	00356/1999
	063	00207/2002
	031	00241/2001
	035	00323/2001
	010	00310/1998
	050	00028/2002
YOSHINORI FUCUDA	023	00362/2000
ZELIO FEDATTO	005	00296/1996

1.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-17/1982-AURICIO GASPARD FEDATO e outros x MUNICIPIO DE JATAIZINHO -HOMOLOGADA A CONTA DE FLS. 276/277, CONFORME AMPLO DESPACHO DE FLS. 30.DIGAM-Adv. LUIZ FABIANI RUSSO e SANDRA A. SILVA ANTONIO-

2.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-31/1982-ANTONIO MAZARO x MUNICIPIO DE JATAIZINHO -DIGAM SOBRE O AMPLO DESPACHO HOMOLOGATORIO DO CALCULO DE FLS. 199 NO VALOR DE R\$1.466.62.Adv. LUIZ FABIANI RUSSO e SANDRA A. SILVA ANTONIO-

3.-ORDINARIA R.DE PERDAS E DANOS-198/1995-METALURGICA SOUZA LTDA x CERAMICA JATAY LTDA -PRECATORIA A SUA DISPOSICAO EM CARTORIO.-Adv.FRANCISCO ROSSI-

4.-PAULIANA-94/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA SA x OSMILTO LOPES e outros -DIGAM SOBRE O VENERANDO ACORDAO.Adv. SHIROKO NUMATA e RENATO CRUZ DE OLIVEIRA-

5.-ALVARA-296/1996-WALDEMAR FEDATO x ANTONIO MAURO FEDATO-ESPOLIO -DIGA O INVENTARIANTE SOBRE AS IRRESIGNACOES DOS AUTOS-Adv.LICINIO BARBOSA-

6.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-26/1997-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA x MAURO SABINO FRANCISCO e outros -AUDIENCIA DE

CONTINUACAO INT.JULG. DIA 19/3/02 15.00 HS PRE-CATORIAS A DISPOSICAO DA AUTORA EM CARTORIO PARA INQ.TESTEMUNHAS FORA-Adv. RONALDO GOMES NEVES, KATIA NAOMI YAMADA e SAVIO CEMBRANELI-

7.-INVENTARIO-235/1998-ORNEDE GRANA RIBEIRO x WILSON RIBEIRO -homologado por sentença o inventário. O formal de partilha sera expedido apos o pagto dos impostos devidos.-Adv. DURVAL MASSAYOSHI KAWANISHI e LUCIANA FRAIZ ABRAHAO-

8.-DECLARATORIA-297/1998-CECILIA MARCAL PEREIRA MIRAS e outros x INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -AS PARTES PELO VENERANDO ACORDO.-Adv.JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e RAMEZ AMIN-

9.-DECLARATORIA-305/1998-ADELINA AZARIAS ESTOPA e outros x INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -DIGAM SOBRE O VENERANDO ACORDAO.-Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e RAMEZ AMIN-

10.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-310/1998-B.A.O. x J.M.O. -AUDIENCIA INST.JULGAMENTO DIA 10/12/02 16 HS.-Adv.NOEL CALIXTO e WALTER FRANCISCO LAUREANO#-

11.-EMBARGOS-349/1998-JOSE LUIZ MANESCO x RENATO TAKAHARA -DEPOSITE O INTERESSADO CUSTAS DE MANDADO R\$25.00 PARA INTIMIMAR O SICREDI-Adv. LEONARDO VINCE-

12.-ACAO CIVIL PUBLICA-90/1999-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MUNICIPIO DE JATAIZINHO e outros-... PELO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO EM RELACAO AOS REUS JOSE ROBERTO PAVAO, VERA LUCIA CHAMILETE QUEIROZ, DIRCEU ANTUNES e MAURICIO APARECIDO TERRA E MUNICIPIO DE JATAIZINHO E PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR OS REQUERIDOS LUIZ YOSHIHARU SATO, WILLIAN ROBERTO DA SILVA, PREX-CONSTRUCOES CIVIS, YUKIWO KUBO, OBRA PRIMA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e NORBERTO FARINHA, NAS PENAS DO ARTIGO 11, I, TODOS DA LEI 8429/92. ASSIM NOS TERMOS DO ART. 12 DA MESMA LEI, CONDENO OS REQUERIDOS: A-AO PAGAMENTO DE MULTA CIVIL DE CINCO VEZES O VALOR DA MAIOR REMUNERACAO RECEBIDA PELO PREFEITO DA EPOCA, LUIZ Y. SATO.... B- SUSPENSAO DOS DIREITOS POLITICOS, PELO PRAZO DE CINCO ANOS; C- PROIBICAO DE CONTRATAREM COM O PODER POPULCIO, BEM COMO DE RECEBER BENEFICIOS OU INCENTIVOS FISCAIS OU CREDITICIOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE...PELO PRAZO DE 03 ANOS. PAGARAO OS REUS AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS, SUCUMBENTE, QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENA-CAO....-Adv. RONALDO ANTONIO BOTELHO, ANTONIO GALDINO VIEIRA DA SILVA, ALMIR GALASSI, JOSE CARLOS LUCCA, MURILO LOPES BUCHMANN, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO SANCHE, JOSE DE OLIVEIRA PAES, SANDRA A. SILVA ANTONIO e JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN-

13.-EXECUCAO-103/1999-DESTILARIA AMERICANA S/A. x APARECIDA DE FATIMA SOUZA FERNANDES -PRMEIRA PRACA DIA 18/2/03 9 HS; E DIA 28/2/03 9 HS. EDITAL EM CARTORIO AO CREDOR. DEPOSITE CUSTAS INTIMAR DEVEDOR.-Adv. VICENTE DE PAULA e DIMAS LUCIO CONCATO-

14.-EXECUCAO-115/1999-SOLOTECNICA-INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA. x MILTON BISSI -DIGA O AUTOR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE QUE NECESSITA DO DEPOSITO DE CUASTAS EM R\$90.00. DEPOSITE CUSTAS PARA A SRA.AVALIADORA.-Adv. ARMANDO GARCIA e SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

15.-EMBARGOS-356/1999-VALDECIR SALES GERIONI x BANCO DO BRASIL S/A. -digam sobre o venerando acordo, sem manifesto ao arquivo-Adv. WALTER FRANCISCO LAUREANO# e NEWTON CARLOS MORATTO-

16.-ACAO CIVIL PUBLICA-45/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x LUIZ YOSHIHARU SATO e outros -POR SENTENCA...."DIANTE DO EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL EM RELACAO AO REU MAURICIO APARECIDO TERA E PROCEDENTE O PEDIDO DA ACAA CIVIL PUBLICA PARA CONDENAR O REQUERIDO LUIZ YOSHIHARU SATO, NAS PENAS DO ART.11, I, TODOS DA LEI 8429/92 E ART.12 DA MESMA LEI, CONDENO OS REQUERIDOS AO PAGTO.MULTA CIVIL DE 5 XX O VLR.DA MAIOR REMUNERACAO RECEBIDA PELO PREFEITO, SUSPENSAO DOS DIREITOS POLITICOS POR 5 ANOS, E PROIBICAO DE CONTRATO COM O PODER PUBLICO. PAGAR O REU LUIZ SATO CUSTAS E HONORARIOS.-Adv. RONALDO ANTONIO BOTELHO,OMAR ELIAS GEHA, JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN e JOSE DE OLIVEIRA PAES-

17.-INDENIZACAO-190/2000-SIRLEI SILVA BRAZ x PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE e outros -Designado o dia 10/12/2002. 9.00 hs. para realizacao da pericia em Rancho Alegre.-Adv.GERALDO DOS SANTOS DA SILVA, JAIME COMAR e MAURICI ANTONIO RUI-

18.-ACAO DE COBRANCA-196/2000-CONDOMINIO EDIFICIO HELEN CRISTINA e outros x EDSON TINI e outros - CONTA E PREPARA PELO REU EM R\$843.44.-Adv. FRANCISCO ROSSI-

19.-ACAO CIVIL PUBLICA-246/2000-MINISTERIO PUBLI-

CO DO ESTADO DO PARANA x LUIZ YOSHIHARU SATO e outros -VISTA AS PARTES PARA ALEGACOES FINAIS, SENDO PRAZO EM DOBRO PARA OS REQUERIDOS, DIVIDINDO OS PRIMEIROS DEZ DIAS PARA O REQUERIDO LUIZ SATO E O RESTANTE PARA A REQDA.TERRATRACK.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO, CARLOS SERGIO CAPELIN, RICARDO FRANCISCO COSMO, PATRICIA CARLA FERNANDES e RONALDO ANTONIO BOTELHO-

20.-DECLARATORIA NUL.CAMB.RES.DAN-322/2000-CERVEJARIA ZANNI LTDA. x CRESPO & CIA. LTDA -AVOCADO OS AUTOS. SUSPENDO A AUDIENCIA E REDESIGNO O DIA 05.12.2002. 13.30 HS. PRECATORIA A DISPOSICAO DO AUTOR EM CARTORIO. DEPOSITEM AS PARTES CUSTAS PARA INTIMACAO DE SEUS EX-ADVERSOS E DE SUAS TESTEMUNHAS. -Adv.DANIA MARIA RIZZO, DORIVAL PADUAN HERNANDES, JOSE ALBERTO JULIANO e FLAVIO MARQUES ALVES-

21.-EXECUCAO-333/2000-CRESPO CIA LTDA. x CERVEJARIA ZANNI LTDA -DIGA O CREDOR SOBRE A INFORMACAO DE FLS.78 DE QUE A AERONAVE PENHORADA FOI ACIDENTADA EM 16/4/02 E SE ENCONTRA NA OFICINA EM MARILIA.-Adv. JOSE ALBERTO JULIANO, FLAVIO MARQUES ALVES, DORIVAL PADUAN HERNANDES-

22.-3ACAO DE COBRANCA-360/2000-GERALDO DOS SANTOS SILVA x PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE -AS PARTES PELO VENERANDO ACORDAO QUE JULGO IMPROCEDENCIA DO PEDIDO. CONFIRMADA A SENTENCA I GRAU. RECURSO DESPROVIDO.-Adv. GERALDO DOS SANTOS DA SILVA e AURASIL IANICELLI RODINI-

23.-INDENIZACAO-362/2000-MARLENE DOS SANTOS e outros x HITOSHI MORIMITSU e outros -REDESIGNADO O DIA 29/11/2002 9.00 HS. PARA A EXUMACAO NO CEMITERIO EM JATAIZINHO.-Adv. RAPHAEL DIAS SAMPAIO, RENATO CRUZ DE OLIVEIRA e YOSHINORI FUCUDA-

24.-ORDINARIA DE COBRANCA-363/2000-AUTO POSTO TREVO URAI LTDA. e outros x MUNICIPIO DE URAI -SANEADO O FEITO.. AUDIENCIA DE INSTRUCOAO E JULGAMENTO PARA O DIA 10.2.2003 AS 13.30 H.-Adv. RONALDO GOMES NEVES, FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA, LEONARDO VINCE, ALTEVIR COMAR e FERNANDO NAVARRO VINCE-

25.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-374/2000-KAZUTORA NAKAZONO x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA-DER. -DIGA O REQUERIDO SOBRE A PETICAO E DOCUMENTOS JUNTADOS PELA AUTORA.-Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHAO-

26.-INVENTARIO-31/2001-FRANCISCO MONTEIRO DE MORAES e outros x SEBASTIANA LUIZA DE MORAES -AO INVENTARIANTE, PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE RENUUNCIA. -Adv. JAIME COMAR-

27.-RESC.CONTR.C.C.REINT.POSSE-74/2001-CHAUFIC BURIHAN -ESPOLIO e outros x ANTONIO DOS SANTOS -REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS, TENDO EM VISTA QUE A SENTENCA, EM SI MESMA CONSIDERADA, NAO E PORTADORA DE QUALQUER OMISSAO, OBSCURIDADE, CONTRADICAO OU INEXATIDAO MATERIAL....-Adv. EDSON LAERTE DE MORAES e ALCEU JOSE BERMEJO-

28.-ARROLAMENTO-79/2001-MARIA BRESSAN DA COSTA x JOSE DE SOUZA DA COSTA -HOMOLOGADO POR SENTENCA. VISTAS A FAZENDA PUBLICA, NO PRAZO DE 10 DIAS. APOS O PAGAMENTO DO IMPOSTO, EXPECA-SE CARTA DE ADJUDICACAO OU FORMAL DE PARTILHA....-Adv. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA e LUCIANA FRAIZ ABRAHAO-

29.-EXECUCAO-166/2001-DIONIZIO NATAL FERRO x JORGE SHIMIZU -PAGUE O CREDOR CUSTAS NO VALOR DE R\$124.45.-Adv. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA e RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JR-

30.-EMBARGOS-180/2001-SALAMANCA & MARCHESINI S.C. LTDA e outros x NORFACTORING - FOMENTO MERCANTIL LTDA -RECEBIDO O RECURSO DE APELACAO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO, COM BASE NO ART. 520, INC. V DO CPC. AO APELADO PARA RESPONDER..-Adv. MARCOS C AMARAL VASCONCELOS-

31.-EXECUCAO-241/2001-JOAO MARIOTTO e outros x LUIZ MITSUO ITIMURA -DEFERIDO A INCLUSAO DA VIUVA MEEIRA E HERDEIROS DE JOAO MARIOTTO NO POLO ATIVO DA EXECUCAO E EMBARGOS-Adv.WALTER FRANCISCO LAUREANO# e AMIN JOSE HANNOUCH-

32.-ACAO DE COBRANCA-251/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JAMIR RAFAELLI -APELACAO INTEMPESTIVA. DIGA O AUTOR.SILENTE AO ARQUIVO-Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI, SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE e ROSANGELA VAZ DOS SANTOS-

33.-ARROLAMENTO-290/2001-MARIA FRANCISCA NAKAO LUCIO x FRANCISCO LUCIO -EXISTE DEBITO PERANTE O MUNICIPIO DE C.PROCOPIO DE IPTU-Adv. JAIME COMAR-

34.-EXECUCAO-292/2001-CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA x PEDRO WILBUR PENTEADO NICHOLS -INDEFERIDO O PEDIDO DE EXPEDICAO DE NOVA DEPRECATAO... IN-TIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A EXCECAO OPOSTA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS..-Adv.

ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA-

35.-ACAO MONITORIA-323/2001-MUTIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA x AUTO POSTO TREVO URAI LTDA -RECEBIDO O RECURSO DO REU. AO APELADO PARA CONTRA-RAZOAS NO PRAZO LEGAL.-Adv.JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, PATRICIA FERNANDA FANUCHI PINTO-

36.-EXECUCAO-354/2001-OTTO GUILHERME BAUER-MEISTER x MARCOS VERGILIO BERGAMINI E LTDA -PRACA PRIMEIRA DIA12/3/02 9.00 HS E DIA 24/3/03 9.00 HS. EDITAL EM CARTORIO. DEPOSITE CUSTAS INTIMACAO DEVEDOR.-Adv. RUY SANTOS SA e JOAO MARIA BRANDAO-

37.-ARRESTO-372/2001-GERALDO BERNARDES FILHO x JOSE FRANCISCO BERNAL MARTINS -HOMOLOGADO POR SENTENCA A CAO. EXTINTO, ART. 267, VIII DO CPC. CUSTAS EX LEGE. -Adv. ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO e GIORGIO GALEGO PELISSARI-

38.-ORDINARIA DE COBRANCA-378/2001-MARCOS JOSE BRAGA e outros x MUNICIPIO DE URAI -DIGA O municipio reu se as testemunhas especificadas comparecerao independente de intimacao. Em caso negativo, deposite r\$50.00 para as intimacoes.-Adv. ALTEVIR COMAR-

39.-INDENIZACAO C/C DANOS MORAIS-384/2001-MARIO YOSHIKAZU SHIBUKAWA x AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL -DIGAM SOBRE A RESPOSTA DO OFICIO DA RECEITA FEDERAL-Adv. ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA, MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MANFRIN e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

40.-ORDINARIA DE COBRANCA-386/2001-ANTONIO FATIMO LOPES x MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE -EM DESPACHO SANEADOR...NAO OCORREU PRESCRICAO. PARTES LEGITIMAS. DECLARO SANEADO O FEITO. PONTO CONTROVERTIDO/ A ORIGEM DA DIVIDA, A EFETIVA PRESTACAO DE SERVICOS. DEFERO A PRODUCAO DE PROVAS, CUJO ROL DEVEM DEPOSITAR EM 30 DIAS DA CIENCIA DESTA DESPACHO. AUDIENCIA DE INST. JULGAMENTO DIA 25/02/2003 15.00 HS.-Adv. IVAN ROGERIO DA SILVA e JAIME COMAR-

41.-DECLARATORIA-418/2001-MARIA ANA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -DIGA O AUTOR SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO JUNTADO NOS AUTOS.-Adv.JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR-

42.-ACAO CIVIL PUBLICA-421/2001-MUNICIPIO DE URAI x SUSUMO ITIMURA -DECLARO SANEADO O FEITO. DEFIRO A DESISTENCIA DA PERICIA.AUDIENCIA DE INST. E JULGAMENTO DIA 27/03/2003, 13.30 HS.O ROL TESTEMUNHAS DEVE SER DEPOSITADO EM 30 DIAS, ART.407 CPC.MODIFICADO.-Adv. ALTEVIR COMAR, LEONARDO VINCE e FERNANDO NAVARRO VINCE-

43.-EXECUCAO-422/2001-GERALDO BERNARDES FILHO x JOSE FRANCISCO BERNAL MARTINS -HOMOLOGADO POR SENTENCA. EXTINTO, ART. 267, VIII DO CPC. -Adv. ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO e GIORGIO GALEGO PELISSARI-

44.-REINTEGRACAO DE POSSE-424/2001-HELIO ASSUNCAO DE AGUIAR e outros x NOECI ALVES SMITH -julgo por sentença procedente o pedido para reintegrar os autores na posse do imóvel descrito,art.499 código civil condenado os reus em custas e honorarios em r\$800.00.-Adv. JAIME COMAR, LEONARDO VINCE e ALCEU JOSE BERMEJO-

45.-INDENIZACAO C/C DANOS MORAIS-449/2001-KELLY PATRICIA ALMAGRO e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e outros -FORNECA A AUTORA COPIAS DA INICIAL E CONTESTACAO PARA FORMACAO DA DEPRECADADA DE INTIMACAO DE SUA TESTEMUNHA EM IBIPORA.-Adv.ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA-

46.-ACAO DE COBRANCA-452/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x DEVALTER SCHIABEL -DIGA O AUTOR SOBRE O SEGUIMENTO DO FEITO.-Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI-

47.-ACAO DE COBRANCA-456/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x MARIO NAKANO -DIGA O AUTOR SOBRE O CUMPRIMENTO DA DEPRECADADA DE CITACAO DOS DENUNCIADOS).-Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI-

48.-ACAO DE COBRANCA-457/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x PEDRO BARBIERI e outros -DIGA O AUTOR SE FOI CUMPRIDO O ACORDO.-Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI-

49.-EMBARGOS-6/2002-EDUARDO TERUO ITIMURA x ADECIO JOSE COMAR -DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 7541 DO C.P.C. C.C.ART.267,INC.I DO MESMO DIPLOMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MRITO. SUCUMBE O EMBARGANTE COM CUSTAS E HONORARIOS DE R\$1.000.00. - -Adv. AMIN JOSE HANNOUCH, FERNANDO NAVARRO VINCE e ALTEVIR COMAR-

50.-EMBARGOS-28/2002-LUIZ MITSUO ITIMURA x MARIA AMELIA MARIOTTO e outros -AUDIENCIA CONCILIAAO DIA 19/3/02 14.30 HS-Adv.AMIN JOSE HANNOUCH e WALTER FRANCISCO LAUREANO#-

51.-INDENIZACAO C/C DANOS MORAIS-29/2002-ARISTIDES JORGE MAROCHI x ECONORTE - EMPRESA CON-

CESSIONARIA DE RODOVIAS DO e outros -EM SANEADOR.... DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS.AS PARTES SAO LEGITIMAS.A PRELIMINAR DE CARENCA DE ACAA POR ORA NAO MERECE GUARIDA. DESENTRINHE-SE OS DOC.S DE FLS.114/115. AUDIENCIA DE INST.JULGAMENTO DIA 01/04/2003 14.30 HS-Adv. JOAO MARIA BRANDAO e LUIS DANIEL ALENCAR-

52.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-45/2002-GIUSEPPE ZANINI x MARLENE RIBEIRO e outros -DIGA(M) O(S) AUTOR(ES) S/CONTESTAAO E DOCS. -Adv. FABIO APARECIDO FRANZ-

53.-ARROLAMENTO-53/2002-MARIA EORDA YAMAKAWA x RICARDO YAMAKAWA -AO INVENTARIANTE, PARA QUE FORNECA O CPF/MF DO DE CUJUS PARA EXPEDICAO DE OFICIOS....-Adv. LEONARDO VINCE-

54.-ACAO DE COBRANCA-73/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO MARIOTTO -DIGA O AUTOR EM 48 HS.PENA DE SUSPENSAO-Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI-

55.-EMBARGOS DE TERCEIRO-98/2002-EDUARDO HIDE-TO NAKAMURA x JOSE ANTONIO RANIERI e outros -DEPOSITE O REU CUSTAS PARA INTIMACAO DE SUAS TRES TESTEMUNHAS, CASO QUEIRA A INTIMACAO PESSOAL R\$90.00.-Adv.ALESSANDRO EDISON MARTINS MIGLIOZZI e FABIANO MURIEL DOMINGUES-

56.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-124/2002-CARLOS SILVA ROCHA x MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE -JUNTE O MUNICIPIO COPIA DE TODOS OS EDITAIS REFERENTE A TODAS AS CONCORRENCIAS PUBLICA,SOB TODAS AS MODALIDADE, REALIZADA PELO MUNICIPIO DURANTE O MES DE MAIO DE 2000.-Adv.JAIME COMAR-

57.-ANULACAO DE TITULO-135/2002-COOPERATIVA PROD. DE PROD. ORIGEM ANIMAL ESPERANCA x CRISTALPLAST IND COM REPRES.DE PLASTICOS LTDA -POR SENTENCA JULGO PROCEDENTE A INICIAL E ANULOU AS DUPLICATAS EMITIDAS PELO REU. CONDENADO O REU CUSTAS E HONORARIOS DE 15%/-.-Adv. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA e ROSANGELA VAZ DOS SANTOS-

58.-REPARACAO DE DANOS-143/2002-APARECIDO CORREA FRANCO x GENILDA DE SOUZA & CIA LTDA e outros -CORRECAO DA DATA DA AUDIENCIA PUBLICADA ERRONEAMENTE NA RELACAO 27/2002, DJ. 6219 DE 01/10/2002 -DATA PARA A AUDIENCIA: 20/02/2003 AS 14.00 HORAS.-Adv. ALCEU JOSE BERMEJO e JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI-

59.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-153/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LEOPOLD FUMIERE NETO -DIGA O REQUERIDO SOBRE A PETICAO DE FLS. E DOC. JUNTADO-Adv. VICENTE DE PAULA-

60.-ACAO DE COBRANCA-156/2002-ALMIR DOS SANTOS LOBO x MUNICIPIO DE JATAIZINHO -DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTACAO DE FLS. 23.-Adv.JOAOQUIM GONCALVES PIGARRO-

61.-MANDADO DE SEGURANCA-158/2002-MUNICIPIO DE URAI x SUPERINTENDENTE REGIONAL DE DISTR. NORTE DA COPEL -recebido o recurso de apelacao. ao apelado para responder-Adv. PAULO C HOLANDA GUERRA-

62.-INTERDITO PROIBITORIO-181/2002-EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S/A x PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI e outros -SENTENCA...PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DA AUTORA CONFIRMANDO A LIMINAR CONCEDIDA. CONDENO OS REUS EM CUSTAS E HONORARIOS EM R\$2.000.00-Adv. LUIS DANIEL ALENCAR e ANDREA BERNABEL FURLAN-

63.-EMBARGOS-207/2002-CERVEJARIA ZANNI LTDA e outros x DEDINI S/A INDUSTRIAS DE BASE -NAO CASO DE JULGAMENTO ANTECIOPADO.AUDIENCIA DO ART.331 CPC, DIA 13/3/03. 14.30 HS,DEVENDO COMPARECER AS PARTES E ADVOGADOS. DEPOSITEM AS PARTES, CUSTAS PARA INTIMAR PESSOALMENTE DE SEUS EX-ADVERSOS.ESPECIFIQUEM PROVAS QUE PRETENDEM,JUSTIFICANDO.PENA DE DESCONSIDERACAO.PRECATORIA P/INTIMACAO DA R EM CARTORIO A DISPOSICAO DA AUTORA.ADVS:-. DANIA MARIA RIZZO, MARCIO JOSE MARQUES GUERRA e WALTER FRANCISCO LAUREANO#-

64.-ALVARA-239/2002-NAZARET DOMINGOS x ROBERTO ESTEVAM CASARINI -DIGA O AUTOR SOBRE O LAUDO DE AVALIACAO.-Adv. MARIA JOSE CABRAL CAVALLI-

65.-MANDADO DE SEGURANCA-242/2002-ASS. DE PROT.MATERNIDADE E INF.JATAIZINHO - APMI x CAMARA MUNICIPAL JATAIZINHO e outros -JULGO IMPROCEDENTE A ACAA.CONDENADO O IMPETRANTE EM CUSTAS.-Adv. NELSON GUALBERTO e RENATO CRUZ DE OLIVEIRA-

66.-DECLARATORIA-243/2002-MARIA DE SOUZA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTACAO DE FLS.15-Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA-

67.-DECLARATORIA-244/2002-MARIA INACIA DE JESUS GOMES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTACAO DE FLS.17.-Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA-

68.-DECLARATORIA-245/2002-IRENE BERTOLAZZO BA-

RIZON x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS.23-Adv.JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA-

69.-RETIFICACAO JUDICIAL-250/2002-A.G.T. e outros x - DIGA O AUTOR(A).-Adv. LUIZ FABIANI RUSSO-

70.-MANDADO DE SEGURANCA-253/2002-ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE URAI x IRACELIS DA FONSECA BORGHI -SENTENCA..." ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSAO MANIFESTADA NA INICIAL, CONCEDENDO A SEGURANCA PARA O EFEITO DE DECLARAR ILEGAL E INCONSTITUCIONAL A LEI MUNICIPAL N.966/2001 E ATOS DELA DECORRENTES. CONDENO A AUTORA AO PAGTO.CUSTAS E DESPESAS.-Adv. MAURICIO DE GODOY GARCIA DUARTE e ALTEVIR COMAR-

71.-INDENIZACAO-282/2002-OTANIEL DOMINGOS DE MELO e outros x SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JTA -DIGA OS AUTORES SOBRE A CONTESTACAO DE FLS.35-Adv.SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

72.-EXECUCAO-308/2002-METALURGICA LEIROM LTDA x CERVEJARIA ZANNI LTDA -EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART.794,I,CPC.-Adv.ETEVALDO VIANA TEDESCHI e SANDRO JACINTO FERRAZ-

73.-EMBARGOS-314/2002-AUTO POSTO TREVO URAI LTDA e outros x FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -AO AUTOR, PELO PREPARO, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO..-Adv. RONALDO GOMES NEVES, KATIA NAOMI YAMADA-

74.-EMBARGOS-315/2002-POSTO DE GASOLINA URAI LTDA e outros x FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -AO AUTOR, PARA QUE EFETUE O PREPARO INICIAL, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO. -Adv. RONALDO GOMES NEVES, KATIA NAOMI YAMADA-

75.-EMBARGOS-320/2002-MUNICIPIO DE JATAIZINHO x ALEX SANDRA VOLPONE DA SILVA -RECEBIDOS OS EMBARGOS PARA DISCUSSAO. SUSPENDO O CURSO DA EXECUCAO 471/1997; AO EMBARGADO-CREDOR.-Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO e ADRIANE SANTOS SELLA-

76.-EXECUCAO FISCAL-99/2000-FAZENDA NACIONAL x R M ANDRE & CIA LTDA -SUSPENSO O FEITO E APENSO NA FORMA DO ART. 40 DA L.E.F.FALTA DE BENS PENHORAVEIS.-Adv. VICENTE DE PAULA PALHARES FILHO-

77.-EXECUCAO FISCAL-3/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PARAN x COM.REPRES. DE PROD. AGRICOLAS LTDA -DIGA O AUTOR sobre a informacao negativa da receita federal.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

78.-CARTA PRECATORIA CIVEL-48/1989-Oriundo da Comarca de LONDRINA-3A.VARA CIVEL -BANCO BRADESCO S/A x NOVASAFRA - COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTACAO LTDA -DIGA O CREDOR PELAS INFORMACOES JUNTADAS-Adv. JOAO EDSON LANCAS CAPUTO, MARCOS C AMARAL VASCONCELOS-

79.-CARTA PRECATORIA CIVEL-1/1992-Oriundo da Comarca de CORNELIO PROCOPIO -UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA x DIRCEU LOURENCO e outros -SOBRE O CONTIDONA CERTIDAO DE FLS.128/130 DIGA O CREDOR-Adv. PEDRO RIBAS DE MELLO-

80.-CARTA PRECATORIA CIVEL-109/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA - 5A.VARA -O.A.T. x C.S.S.L. -SUSPENSA A AUDIENCIA. INFORME O AUTOR O NOVO ENDEECO DAS TESTEMUNHAS ARROLADA OU REQUEIRA O QUE FOR NECESSARIO.-Adv. MALVER GERMANO DE PAULA, LUIZ FERNANDO COELHO DA CUNHA e CECILIA INACIO ALVES-

81.-CARTA PRECATORIA CIVEL-184/2002-Oriundo da Comarca de IBIPORA-PR V.C. -APARECIDA TELMA VIGINOTTI x JOSE VIGINOTTI e outros -TENDO EM VISTA SE TRATAR DE EXECUCAO DE HONORARIOS, DEPOSITE O CREDOR AS CUSTAS PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE EXECUCAO JUDICIAL.-Adv. ALBINO STRIQUER-

CRIME

CASCATEL

COMARCA DE CASCAVEL-PARANÁ

SEGUNDA VARA CRIMINAL

Juiz: DR. VALMIR ZAIAS COSECHEN

RELAÇÃO N. 18/2002

ADVOGADOS	ORDEM	Nº AUTOS
Caroline k. Sarolli Vilar	01	AP-251/2000
Paulo Reneu S. Santos	02	AP-18/1999

01 - Processo Crime nº 251/2000; Réu: OLI SAROLLI; **Ato:** Intimação do defensor, da designação de audiência de interrogatório para o dia 04/12/2002, às 14:00 horas. Adv. DR. CAROLINE K. SAROLLI VILAR.

02 – Processo Crime nº 18/1999; Réu: JORGE LUIZ DUARTE;

Ato: Intimação do Defensor, para que no prazo de 03 (três) dias, se manifeste quanto à testemunha de defesa não encontrada.

Adv. Dra. PAULO RENEU S. SANTOS.

FOZ DO IGUAÇU

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FÓZ DO IGUAÇU

SEGUNDA VARA CRIMINAL

Juiz de Direito Designado: ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA

Escrivã: ROSÂNGELA APARECIDA GOTTLIEB MONZON

INTIMAÇÃO AOS SENHORES ADVOGADOS

LISTA 31/2002

ÍNDICE		
ADVOGADO	Nº DE ORDEM	AUTOS
Ademar Montoro	09	P.C.163/2000
Aurora Zílio	02	P.C.453/99
Aurora Zílio	11	P.C.041/2000
Benigno Cavalcante	10	P.C.2002.2955-2
Benigno Cavalcanti	02	P.C.453/99
Dalva de Souza Abondanza	07	P.C.426/2000
Joel Fernando Gonçalves	16	P.C.2002.2084-9
Jorge Augusto Matos	06	P.C.120/2000
Leila Lucia Teixeira da Silva	04	P.C.438/99
Luiz Eduardo de Souza	16	P.C.2002.2084-9
Marcelo George Ferrari	09	P.C.163/2000
Marcelo George Ferrari	17	P.C.2001.464-7
Marcelo Szadkoski	01	P.C.507/99
Marcos Apolloni Newmann	01	P.C.507/99
Ramon Correia	03	P.C.182/99
Ricardo da Silva Funari	14	P.C.050/2001
Rosana de David	08	P.C.2002.395-2
Silvio Rorato	13	P.C.028/99
Luiz Carlos Sbaraini Junior	15	P.C.2002.241-7
Washington Luiz Stelle Teixeira	05	P.C.449/99
Washington Luiz Stelle Teixeira	12	P.C.253/2000

1. P.C. 507/99 – R. Ademar Barbosa – manifestar-se na fase do art. 499 do CPP – Adv. Marcos Apolloni Newmann e Marcelo Szadkoski.
 2. P.C. 453/99 – R. Antonio Vicente Filho e Dari Ferreira da Silva – Adv. Extinta a punibilidade com fulcro no art. 89, §5º da Lei 9.099/95 – Adv. Benigno Cavalcanti e Aurora Zílio.
 3. P.C. 182/99 – R. Carlos Henrique Martinez Delgado – manifestar-se na fase do art. 499 do CPP – Adv. Ramon Correia.
 4. P.C. 438/99 – R. Arcelio de Moraes – apresentar alegações finais – Adv. Leila Lucia Teixeira da Silva.
 5. P.C. 449/99 – R. Marcio Pereira da Silva – extinta a punibilidade face a morte do agente – Adv. Washington Luiz Stelle Teixeira.
 6. P.C. 120/2000 – R. Fábio de Souza – audiência de instrução e julgamento dia 11/03/2004, às 14h30min. – Adv. Jorge Augusto Matos.
 7. P.C. 426/2000 – R. José Valdecir Alves de Ramos – interrogatório dia 29/11/2002 às 08h30min. – Adv. Dalva de Souza Abondanza.
 8. P.C. 2002.395-2 – R. Marcelo Barbosa – audiência admonitória dia 05/12/2002 às 08h30min. – Adv. Rosana de David.
 9. P.C.163/2000 – R. Guilherme Lopes Junior e Flárido de Paula Xavier – apresentar alegações finais – Adv. Ademar Montoro e Marcelo George Ferrari.
 10. P.C. 2002.2955-2 – R. Vanderlei dos Santos – apresentar alegações finais – Adv. Benigno Cavalcante.
 11. P.C. 041/2000 – R. José Sidnei Bento – Extinta a punibilidade face o decurso o período prescricional – Adv. Aurora Zílio.
 12. P.C. 253/2000 – R. Alexsandro Dias Borges – Extinta a punibilidade face a morte do agente – Adv. Washington Luiz Stelle Teixeira.
 13. P.C. 028/99 – R. Alcindo Antonio – inquirição das testemunhas da denúncia dia 23/10/2003 às 13h30min. – Adv. Silvio Rorato.
 14. P.C. 050/2001 – R. Derly José Duarte – audiência preliminar (art.89 da Lei 9.099/95) dia 28/11/2002 às 08h30min. – Adv. Ricardo da Silva Funari.
 15. P.C. 2002.241-7 – R. José Shardelatti Pereira – apresentar alegações finais – Adv. Luiz Carlos Sbaraini Junior.
 16. P.C. 2002.2084-9 – R. Giovanni Rodolfo Grandi e Paulo César Garcia de Moraes – manifestar-se na fase do art. 499 do CPP. – Adv. Joel Fernando Gonçalves e Luiz Eduardo de Souza.
 17. P.C. 2001464-7 – R. Hong Jung – “Em revogando o decreto de prisão que sobre o denunciado pesa e de consequência determinando recolha-se o mandado expedido designo, para audiência preliminar o dia 06 próximo, às 8:30horas. Intime-se. Em 06/11/2002. (ass) Valtar Parzewski. Juiz de Direito.” – Adv. Marcelo George Ferrari.

GUARAPUAVA

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.

CARTÓRIO DA 2ª VARA CRIMINAL.

JUIZ DE DIREITO AUSTREGÊSILIO TREVISAN

RELAÇÃO 19-2002

ADVOGADOS:	ANA VALCI SANQUETA (1)
MIGUEL NICOLAU JUNIOR (2)	
EVERALDO CARLOS DOS SANTOS (3)	

1. PROCESSO CRIMINAL 134-00. Zuleima das Chagas Lacerda. Apresentar as alegações finais, no prazo legal. ADVOGADA ANA VALCI SANQUETA.

2. PROCESSO CRIMINAL 226-99. Ari Sergio Grissard. Sen-

tença de absolvição em 19.10.2002, com fundamento no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. ADVOGADO MIGUEL NICOLAU JUNIOR.

3. PROCESSO CRIMINAL 247-00. Jolvani Vieira e o. Apresentar as alegações finais, no prazo legal. ADVOGADO EVERALDO CARLOS DOS SANTOS.

JOAQUIM TÁVORA

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RELACÃO Nº. 05/02.

JUIZ DE DIREITO: DR. ANGELO HENRIQUE RIBEIRO.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADOS	ORDEM
- ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA	04
- EDISON SOARES DE ARRUDA	09-E
- HUMBERTO BAGATIN	08
- LEONILDO ORTEGA BERGAMASCHI	03-C, D, E, F, G, H
- LUIZ FERNANDO BIAGGI JÚNIOR	04
- MÁRCIA CRISTINA A B IDALGO	02
- MARIA APARECIDA AVELINO	01, 07, 08, 09-A, 09-B, 98-C
- MARCUS VINICIUS MAGANHOTTE	05
- NATÁLIO ERONY BERTAPELLI	06
- NIVIA AP HANTHORNE DA SILVA	03
- PAULO DE OLIVEIRA	05
- PAULO RIBEIRO JÚNIOR	09-D
- ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA	04

1. EXECUÇÃO 63/02 – ARISTIDES AVANÇO – Cumpra o executado em cinco (5) dias o disposto no § único do art. 656 do CPC, sob pena de ter-se como ineficaz a nomeação de bens à penhora – Dra. MARIA APARECIDA AVELINO.

2. EXECUÇÃO nº 40/01 – JOÃO BATISTA MOMBORG – Manifeste-se o exequente, em cinco (5) dias, sobre o cumprimento ou não do acordo firmado nos presentes autos – Dra. MARCIA CRISTINA AVELINO BENEDETTI IDALGO.

3. RECLAMAÇÃO nº 51/02 – ASSAD TOUFIC ELM MIR e EDER NOGUEIRA SALES – Manifeste-se o autor em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, realizando as diligências que lhe cabe, sob pena de extinção – Dra. NIVIA APARECIDA HANTHORNE DA SILVA.

4. RECLAMAÇÃO nº 19/02 – MAGNÓLIA RIBEIRO DA CRUZ x JOÃO H. B. RODRIGUES e ANDERSON DE SOUZA LIMA – Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09 de abril de 2003, às 13 horas – Drs. ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO BIAGGI JÚNIOR e ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA.

5. RECLAMAÇÃO nº 07/02 – ROBERTO BORDINGON MOCELIN x IBRAHIM GEORGES BARBAR – Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12 de Março de 2003, às 13 horas – Drs. PAULO DE OLIVEIRA e MARCUS VINICIUS MAGANHOTTE.

6. RECLAMAÇÃO nº 15/00 – EDIOMAR CONSOLIN x PEDRO CHOMA - ... JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 51, I, Lei 9099/95, cc. Art. 569, CPC – Dr. NATÁLIO ERONY BERTAPELLI.

7. EXECUÇÃO nº 32/02 – NILSON MARTINI KIDA - ... JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 794, I, do CPC – Dra. MARIA APARECIDA AVELINO.

8. RECLAMAÇÃO n. 29/96 – DEVAIR MARTINS x CLAUDINEI DO NASCIMENTO - ... JULGO EXTINTA a presente execução com fulcro no art. 53, § 4º, Lei 9099/95 – Drs. HUMBERTO BAGATIN e MARIA APARECIDA AVELINO.

09) COBRANÇA DE AUTOS:

“Ficam os advogados abaixo relacionados, para que devolvam em Cartório, no prazo legal de 24 horas (art. 196, CPC), os autos se encontram com carga e com o prazo excedido, sob as penas da lei, a seguir relacionados:

a -Dra. MARIA APARECIDA AVELINO – RECLAMAÇÃO nº 40/00 – RUBENS TOMASI – Manifestar sobre documento juntado – 15/10/2002.
 b. Dra. MARIA APARECIDA AVELINO – EXECUÇÃO nº 05/99 – JOSÉ ANGELO – Juntar documentação – 15/10/2002.
 c. Dra. MARIA APARECIDA AVELINO – EXECUÇÃO nº 27/02 – RONALDO LIBANEO MANCIA – Falar sobre cumprimento do acordo – 17/10/2002.
 d. Dr. PAULO RIBEIRO JÚNIOR – EXECUÇÃO nº 18/01 – VIVIANE C. O SOUZA – Informar novo endereço da executada – 04/11/2002.
 e. Dr. EDSON SOARES DE ARRUDA – RECLAMAÇÃO nº 28/00 – ATAIDE JUSTINO DOS SANTOS – Providenciar remoção do bem penhorado – 06/11/2002

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR.

VARA CRIMINAL - RELACÃO Nº.16/02.

JUIZ DE DIREITO: DR. ANGELO HENRIQUE RIBEIRO.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADOS	ORDEM
- ANTONIO CARLOS DO AMARAL	01
- CARLOS THADEU B. M. LACERDA	02
- FERNANDO BOBERG	02
- JORGE COSTICH ESTEVAN	03-I
- LEONILDO ORTEGA BERGAMASCHI	03-C, D, E, F, G, H
- MÁRCIA CRISTINA A B IDALDO	03-A
- MARIA APARECIDA AVELINO	03-B
- PAULO DE OLIVEIRA	02

1. PC. 030/96 – ARI ALVES DA CRUZ e ALCEU PIGORIM – À Defesa, para fins do art. 500, do CPP – Dr. ANTONIO CARLOS DO AMARAL.
 2. CARTA PRECATÓRIA nº 115/02 – JACAREZINHO/PR –

JOAQUIM DA SILVA MENDES, ANTONIO BAPTISTA, EDIVALDO LIMA GUIMARÃES, VALDINEI INÁCIO DE LIMA e ELIER URSOLINO DE LIMA – Audiência para oitiva de testemunha arrolada pela acusação dia 06/fevereiro/2003, às 16 horas – Drs. FERNANDO BOBERG, CARLOS THADEU B. MONTES DE LACERDA e PAULO DE OLIVEIRA

03) COBRANÇA DE AUTOS:

“Ficam os advogados abaixo relacionados, para que devolvam em Cartório, no prazo legal de 24 horas (art. 196, CPC), os autos se encontram com carga e com o prazo excedido, sob as penas da lei, a seguir relacionados:

a - Dra. MÁRCIA CRISTINA AVELINO BENEDETTI IDALGO – PC. 20/02 – Réu: CLAUDEMIR RODRIGUES e ROBERTO CARLOS DA SILVA – Nomeação e Defesa Prévia – 14/10/2002.
 b. Dra. MARIA APARECIDA AVELINO – PC. 22/02 – Réu DANIEL DIAS MOREIRA – Nomeação e Defesa Prévia – 15/10/2002.
 c. Dr. LEONILDO ORTEGA BERGAMASCHI – PC. 45/97 – MILTON PIOVESAN – Alegações finais – 22/10/02.
 d. Dr. LEONILDO ORTEGA BERGAMASCHI – PC. 16/98 – ISRAEL A DE OLIVEIRA – Alegações Finais – 04/11/02.
 e. Dr. LEONILDO ORTEGA BERGAMASCHI – PC. 24/98 – JOSÉ GALDINO – Alegações finais – 22/10/02.
 f. Dr. LEONILDO ORTEGA BERGAMASCHI – PC. 27/97 – GERALDINO GARCIA DA ROSA – Alegações Finais – 04/11/02.
 g. Dr. LEONILDO ORTEGA BERGAMASCHI – PC. 27/98 – VERA LUCIA DOLENZ – Alegações Finais – 04/11/02
 h. Dr. LEONILDO ORTEGA BERGAMASCHI – PC. 42/97 – LUIZ CARLOS TOLEDO E/OU – Alegações Finais – 04/11/02.
 i. Dr. JORGE COSTICH ESTEVAN – PC. 56/95 - IVO SOARES E OUTROS – Alegações finais – 07/11/02.

MANDAGUARI

Vara Criminal – Mandaguari

Juiz de Direito – Dr. Devanir Cestari

Relação nº 025/02

Advogados e itens
 Alfredo Ambrósio Júnior – 04
 Carlos Massaiti Higuti – 05
 Cláudio do Prado – 02
 Lídio Dias – 01
 Odeismar de Brito – 06
 Raquel Rocha Pardo – 06
 Ruy de Souza Moreira Filho – 03

01 – Processo Criminal nº 020/2000 – Réu: Luciano da Silva Santos – Conforme decisão datada de 05.11.2002, foi declarada extinta a punibilidade do acusado em relação aos fatos constantes nestes autos, com base no artigo 89, par. 5º, da Lei nº 9099/95, por ter cumprido as condições impostas e não haver revogação do benefício. – Dr. Lídio Dias.
 02 – Processo Criminal nº 101/99 – Réu: Juarez Luciano Wismek Correa – Conforme decisão datada de 05.11.2002, foi declarada extinta a punibilidade do acusado em relação aos fatos constantes nestes autos, com base no artigo 89, par. 5º, da Lei nº 9099/95, por ter cumprido as condições impostas e não haver revogação do benefício. – Dr. Cláudio do Prado.
 03 – Processo Criminal nº 063/97 – Réu: Norval Urias da Silva – Conforme decisão datada de 05.11.2002, foi declarada extinta a punibilidade do acusado em relação aos fatos constantes nestes autos, com base no artigo 89, par. 5º, da Lei nº 9099/95, por ter cumprido as condições impostas e não haver revogação do benefício. – Dr. Ruy de Souza Moreira Filho.
 04 – Processo Criminal nº 094/99 – Réu: Antonio Carlos Pereira – Conforme decisão datada de 05.11.2002, foi declarada extinta a punibilidade do acusado em relação aos fatos constantes nestes autos, com base no artigo 89, par. 5º, da Lei nº 9099/95, por ter cumprido as condições impostas e não haver revogação do benefício. – Dr. Alfredo Ambrósio Júnior.
 05 – Processo Criminal nº 024/99 – Réu: Celso Pires da Silva – Conforme decisão datada de 05.11.2002, foi declarada extinta a punibilidade do acusado em relação aos fatos constantes nestes autos, com base no artigo 89, par. 5º, da Lei nº 9099/95, por ter cumprido as condições impostas e não haver revogação do benefício. – Dr. Carlos Massaiti Higuti.
 06 – Carta Precatória nº 140/2002 (Extraída do Processo Criminal nº 054/01, da 3ª Vara Distrital de Valinhos-SP) – Réu: Edson Fernando Monteiro e outro – Conforme despacho datado de 31.10.2002, foi designada audiência para oitiva de testemunha de acusação a ser realizada neste juízo, no dia 24.02.2003, às 14:30 horas. – Dr. Odeismar de Brito e Dra. Rachel Rocha Pardo.

MARINGÁ

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL COMARCA DE MARINGÁ – PR

JUIZ: DR. DEVANIR MANCHINI

RELAÇÃO: nº 033 /02

ADVOGADOS
 Alfredo Antônio Canever – 006
 Edi Eri Froeming – 001
 Edi Eri Froeming – 003
 Edi Eri Froeming – 009
 Edi Eri Froeming – 012
 Gilmar Tadeo Trevisan – 010
 Gustavo Vieira Bianchi – 004
 Ione Guastalla dos Santos – 003
 Israel Batista de Moura – 007
 João Carlos Silveira – 004
 Luiz Carlos Peralta – 011
 Luiz César Viana Pereira – 004

Marcelo Luiz Pinto Vieira – 004
Oliveira Martins dos Reis – 008
Oswaldo dos Santos Junior – 002
Sebastião Miguel Moralles – 005
Umberto Carlos Becker – 004

001. AP. 069/02 – Eliano César de Souza.
Da sentença que absolveu o réu.
Advogado: Edi Eri Froeming.

002. AP. 219/01 – José de Araújo Martins.
Da sentença que absolveu o réu.
Advogado: Oswaldo dos Santos Junior.

003. QC. 144/02 – Querelante: Larissa Kelly de Freitas.
Ciente do despacho de fls. 100 vº, que acolheu as razões de fls.80/82, sendo que as testemunhas constantes de fls. 98, deverão comparecer independente de intimação e serão inquiridas na data designada às fls. 79, ou seja, 11/12/02, às 14:00 horas.
Advogado: Ione Guastalla dos Santos
Edi Eri Froeming.

004. AP. 240/01 – Valter Gonçalves Bessani e outros.
Audiência inquirição testemunha acusação, dia 24/02/03, às 14:00 hs.
Advogado: João Carlos Silveira
Umberto Carlos Becker
Gustavo Vieira Bianchi
Marcelo Luiz Pinto Vieira
Luiz César Viana Pereira.

005. AP. 088/02 – Arlindo Ferreira de França e outro.
Audiência inquirição testemunha acusação, dia 13/02/2003, às 15:30.
Advogado: Sebastião Miguel Moralles.

006. CP. 3712/02 – Luiz Carlos Barranco Marega.
Audiência inquirição testemunha defesa, dia 06/12/2002, às 15:45 hs.
Advogado: Alfredo Antônio Canever.

007. AP. 099/01 – Luiz Alberto de Macedo.
Apresentar contra-razões de recurso.
Advogado: Israel Batista de Moura.

008. QC. 173/02 – José Gomes Rodrigues.
Sobre as preliminares argüidas, diga a autora.
Advogado: Oliveira Martins dos Reis.

009. AP. 066/00 – Paulo Sérgio Barreiro.
Da sentença prolatada em 28/10/02 que o condenou no art. 155, § 4º, IV, cc. 14, II e 29, caput, do CP, pena de 08 (oito) meses de reclusão e 05 (cinco) dias-multa (subst. p/ restritiva de direitos).
Advogado: Edi Eri Froeming.

010. S/Nº Agravo de Instrumento – Requerentes: Luiz Ângelo Loureizan e outros.
Do despacho proferido em 30/10/02: “Se é entendimento dos requerentes, ser cabível na espécie o agravo de instrumento, conforme previsto no CPC, devem dar cumprimento ao disposto no art. 524, caput, do referido Diploma Legal. Assim, devolva-se este expediente aos requerentes”.
Advogado: Gilmar Tadeo Trevizan.

011. AP. 032/98 – Arlindo Ferreira de França.
Da sentença condenatória de 29/10/02, art. 171, caput, do CP, pena 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, sendo substituído por pena restritiva de direitos.
Advogado: Luiz Carlos Peralta.

012. AP. 065/02 – Joacir da Silva Moraes.
Sentença de 29/10/02, condenado no art. 10, caput, Lei 9437/97, pena de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de detenção e 20 (vinte) dias-multa, regime aberto.
Advogado: Edi Eri Froeming.

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
COMARCA DE MARINGÁ – PR
JUIZ: DR. DEVANIR MANCHINI
RELAÇÃO: nº 034 /02**

ADVOGADOS
Antonio Santoro – 006
Aristeu Vieira – 003
Israel Batista de Moura – 005
Israel Batista de Moura - 007
Ivan Sergio Tasca – 004
Jéferson Luiz Calderelli – 001
Rogério Vieira – 003
Wilson Luiz Darienzo Quintero – 002

001. AP. 052/01 – Wânio da Silva Alves.
Intime-se o apelante para em 15 (quinze) dias dar cumprimento ao art. 601 § 1º do CPP.
Advogado: Jéferson Luiz Calderelli.

002. QC. Benedito Pinga Fogo de Oliveira.
Apresentar contra razões de recurso.
Advogado: Wilson Luiz Darienzo Quintero.

003. AP. 143/02 – Grauciano Luiz de Souza.
Audiência inquirição testemunha acusação, dia 26/02/03, às 14:00 hs.
Advogado: Aristeu Vieira.
Rogério Vieira.

004. QC. 095/02 – Associação dos Serv. Público do PR.
Interrogatório do querelado Ely de Souza dia 07/02/03, às 15:00 hs.
Advogado: Ivan Sérgio Tasca.

005. AP. 189/01 – Carlos Eduardo Santos Fogaça.
Apresentar razões de recurso.
Advogado: Israel Batista de Moura.

006. AP. 203/01 – João Jorge da Fonseca.
Audiência inquirição testemunha acusação 03/12/02, às 13:30 hs.
Advogado: Antônio Santoro.

007. AP. 121/02 – Paulo Cezar Alves.
Audiência inquirição testemunha acusação, dia 03/12/02, às 14:00 hs.
Ciente da expedição de carta precatória à comarca de Marialva-Pr, p/ inquirição testemunha acusação.
Advogado: Israel Batista de Moura.

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE MARINGÁ – PR
JUIZ: DR. DEVANIR MANCHINI
RELAÇÃO: nº 035 /02**

ADVOGADOS
Alex Panerari – 002
Carlos Alexandre Moraes - 008
Dirceu dos Santos – 005
Edi Eri Froeming – 006
Gildo Alves de Paula – 007
Hosine Salen – 003
Ione Guastalla dos Santos – 006
José Cícero de Oliveira – 001
Juliano Andreso Paese – 004

001. QC. Querelante: Paulo Cezar de Freitas Mathias.
Querelado: Joel Geraldo Coimbra.
Art. 499 do CPP.
Advogado: José Cícero de Oliveira.

002. AP. 051/00 – Raymison Maykel Aparecido Costa.
Art. 499 do CPP.
Advogado: Alex Panenari.

003. AP. 031/99 – Luiz Vieira Castelo.
Artigo 499 do CPP.
Advogado: Hosine Salen.

004. CP. – João Adão Flores.
Audiência inquirição testemunha acusação dia 14/02/2003, às 14:45 horas.
Advogado: Juliano Andreso Paesi (Cascavel).

005. CP. – José Silva Monteiro, Dirceu dos Santos e Bento José Ribeiro.
Audiência inquirição testemunha dia 14/02/2003, às 15:00 horas.
Advogado: Dirceu dos Santos.

006. AP. 157/02 – Aparecido Mereles de Almeida e Fábio Correia Lourenço.
Alegações Finais.
Advogado: Edi Eri Froeming e Ione Guastalla dos Santos.

007. AP. 047/02 – Fábio Júnior de Mello.
Alegações Finais.
Advogado: Gildo Alves de Paula.

008. AP. 231/01 – Glayson Fernandes Silveira.
Art. 499, do CPP.
Advogado: Carlos Alexandre Moraes.

**COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ
TERCEIRA VARA CRIMINAL
Juiz de Direito: Dr. SHIROSHI YENDO**

RELAÇÃO Nº 036/2002
Réu preso
Advogados intimados por esta relação:

Antonio Carlos Gomes – 09
Antonio Rodrigues Simões – 05
Ari Alves Pereira – 04
Aristeu Vieira – 08
Celso Aparecido do Nascimento – 11
Gustavo Túlio Pagani – 07
Israel Batista de Moura – 02
José Cícero de Oliveira – 06
José de Almeida Guimarães – 13
Luiz Carlos Peralta – 03 e 12
Magda Rocha – 04
Mário T. Utiyama – 10
Sebastião Miguel Morales – 03
Silvestre Mendes Ferreira Negrão – 01 e 09

01 – Processo-crime 022/2002
Inq. Test. Acusação: 07.05.2003, às 14:00 horas
Réu: Anderson Romualdo
Adv: Silvestre Mendes Ferreira Negrão

02 – Carta Precatória 390/2002
Origem: Comarca de Marialva PR – Proc. 043/2002
Inq. Test. Acusação: 06.03.2003, às 09:40 horas
Réu: Pedro Marino e Outros
Adv: Israel Batista de Moura

03 – Processo-crime 199/2001
Intimar os advogados, da sentença de 08.11.2002, que julgou procedente a denúncia, para condenar o réu à pena de 02 anos e 06 meses de detenção e 01 ano de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, regime aberto, com a substituição da pena privativa de liberdade, por duas restritivas de direitos, consistente em a) prestação de serviços à comunidade e b) limitação de final de semana.

Réu: Florisvaldo de Amorim
Advs: Luiz Carlos Peralta e Sebastião Miguel Morales

04 – Processo-crime 170/2001
Intimar os advogados, da sentença de 11.11.2002, em que julgou procedente a denúncia, para condenar a ré à pena de 01 ano, 03 meses e 16 dias de reclusão, regime aberto, com a substituição da pena privativa de liberdade, por duas restritivas de direitos, consistente em a) prestação de serviços à comunidade e b) limitação de final de semana.
Ré: Lídia Angélica do Nascimento
Advs: Ari Alves Pereira e Magda Rocha

05 – Processo-crime 178/98
Sentença. Extintas as penas privativa de liberdade e de multa, em face do cumprimento, determinando-se o arquivo, oportunamente.
Réu: Lucas Bezerra de Freitas
Adv: Antonio Rodrigues Simões

06 – Processo-crime 144/2000
Intimação do doutor advogado da querrelada para, no prazo legal, apresentar alegações finais.
Querrelada: Gilda Alves de Oliveira do Vale
Adv.....: José Cícero de Oliveira

07 – Inquérito Policial 678/2001
Sentença. Extinta a punibilidade em face do cumprimento da pena restritiva de direitos imposta em transação penal. Determinado o oportuno arquivamento dos autos.
Indiciado: Fabrício Cordeiro Rocha
Adv.....: Gustavo Túlio Pagani

08 – Processo-crime 169/2001
Intimação da defesa para, no prazo legal, apresentar alegações finais, na forma do art. 500, do CPP.
Réu: Cláudio Aparecido Cogorne
Adv: Aristeu Vieira

09 – Processo-crime 173/2001
Intimação da defesa para, no prazo legal, apresentar alegações finais, na forma do art. 500, do CPP.
Ré...: Danusa Negrão Ferreira
Advs: Silvestre Mendes Ferreira Negrão e Antonio Carlos Gomes

10 – Carta Precatória 399/2002 – de Rolândia-Pr (Ref. proc.cr.140/2001)
Dia 13.03.2003 – 09:20 horas
Inquirição da testemunha Jorge Maciel de Paula
Réu: Delmar Rocio do Rosário
Adv: Mário T. Utiyama

11 – Processo-crime 178/2000
Regredido o regime prisional para o semi aberto, por decisão de 18.10.02, expedindo-se mandado de prisão.
Réu: José Roberto Delgado
Adv: Celso Aparecido do Nascimento

12 – Processo-crime 154/2002
Inq. Test. Acusação: 13.05.2003, às 14:00 horas
Réu: Milton dos Santos
Adv: Luiz Carlos Peralta

13 – Inquérito Policial 310/2001
Determinada a baixa à Delegacia de Polícia de origem (1º D.P.). Quanto ao pedido de fls. 93/94, só será possível examinar e decidir, após a conclusão do inquérito.
Indiciado: José Carmo Alves
Adv.....: José de Almeida Guimarães

PALMITAL

**COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ
DR. EDERSON ALVES**

RELAÇÃO Nº 023/2002

1. Processo Crime nº 102/00 – INTIMAR DEFENSOR ACUSADO: Andrevis de Souza.
Intimação do defensor do acusado, que foi designado Audiência Admonitória para o dia 10.12.2002 às 13:00 horas.
Dr. James Eli de Oliveira – OAB/PR 24423

2. Processo do J.E.C. nº 24/02 – INTIMAR DEFENSOR INFRATOR: ALTAIR UCHAKA.
Intimação do defensor do acusado, que foi designado a audiência de instrução e julgamento para o dia 11.03.2003 às 13:30 horas.
Dr. James Eli de Oliveira – OAB/PR 24423

PARANAGUÁ

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
Paranaguá – Pr.
Rua: Marechal Deodoro – 162 – fone: 0XX41-423-2799
Aristoteles Coelho Rosa Junior
Escrivão Criminal
Juíza de Direito: Dr.ª HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA**

RELAÇÃO N.º 24/02

Advogados:
Dr. Adriano Branco de Oliveira
Dr. Amadeu Luiz de Mío Geara
Dr. Antonio Carlos Morato Baddini
Dr. Antonio Narcisio Matté
Dr. Douglas Haquim Filho
Dr. Giordano Saddy Vilarinho Reinert
Dr. Marcio Fabio Mendes da Silva

Dr. Raul da Gama e Silva Luck

Autos:

01 – P.C. nº 109366-1 (Tribunal de Justiça) – JP x MARIO MANOEL DAS DORES ROQUE – vítima: Edson Pedro Veiga – Designado o dia 28/11/2002 às 13:30 horas para inquirição de testemunhas de Defesa. Adv. Dr. Adriano Branco de Oliveira, Dr. Raul da Gama e Silva Luck e Dr. Amadeu Luiz de Mío Geara.

02 – Autos P.C. 56/99– JP X PAULO LEITE DA SILVA e ELIAS LEITE DA SILVA – Intimar os Defensores para manifestar na fase do art 499 do C.P.Penal. Adv. Dr. Antonio Carlos Morato Baddini e Dr. Giordano Saddy Vilarinho Reinert.

03 – Autos P.C. 34/00 – JP x VILMAR CASTAGNETI – Defensor manifestar na fase do art. 499 do C.P.P. Adv. Dr. Antonio Narcisio Matté.

04 – Autos P.C. nº 102/02 – JP x MARCELO FERNANDES DE SOUZA DA SILVA – Designado o dia28/01/2003 às 9:00 horas para o réu ser submetido a Exame de Dependência Toxicológica. Adv. Dr. Marcio Fabio Mendes da Silva.

05 – Autos de P.C. nº 46/02 – JP – ANTONIO CARLOS BONZATO, MARCIO BAURAKIEDES TEIXEIRA, HELIO OLIVEIRA e JOEL MOREIRA BONZATO – Designado o dia 07/02/2003 às 13:30 horas para inquirição de testemunhas de defesa. Intimar a defesa dos réus Marcio e Helio dos documentos juntados aos autos pela Dr. Karina Anastácio Faria fls. 269/272. Adv. Dr. DOUGLAS HAQUIM FILHO.

PEABIRU

**COMARCA DE PEABIRU
JUIZ. DRA. DIOCÉLIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO.
RELAÇÃO N.º 29/2002**

ADVOGADOS INTIMADOS: **RÉU PRESO**

- DR. CELSO HIDEO MAKITA
- DR. IRINEU CHIQUETO JUNIOR
- DR. LUIZ CARLOS BIAGGI
- DR. MARCOS AURELIO R. DA COSTA
- DR. JOSÉ CARLOS BRANCO JUNIOR
- DRA. MARIA PORCEL MARTINS
- DR. PEDRO TEIXEIRA PINTO

PROCESSO CRIME N. 03/2000
MINISTÉRIO PÚBLICO X ARORAI ANDRADE ANGREVES
MANIFESTEM-SE AS PARTES NOS TERMOS DO ARTIGO 600 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL..
ADV. DR. CELSO HIDEO MAKITA

PROCESSO CRIME Nº 20/2002
MINISTÉRIO PÚBLICO X VALDIR CANDIDO DA SILVA
EXPEDIDO CARTA PRECATÓRIA COM PRAZO DE 60 DIAS PARA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR., VISANDO INQUIRIR AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DENÚNCIA.
ADV. DR. PEDRO TEIXEIRA PINTO

PROCESSO CRIME Nº 64/2001
MINISTÉRIO PÚBLICO X FERNANDO LEONARDO CORREA – JOSÉ XAVIER DA SILVA – VALDIR JOSÉ DE FREITAS
DESIGNADO O DIA 07.03.2003, ÀS 13.30 HORAS PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DENÚNCIA.
ADV. DR. IRINEU CHIQUETO JUNIOR

PROCESSO CRIME Nº 034/2002
MINISTÉRIO PÚBLICO X MILTON LANDRO CARNEIRO.
DESIGNADO O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 09:00 HORAS, PARA INTERROGATÓRIO E AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.
ADV. DR. JOSÉ CARLOS BRANCO JUNIOR

AÇÃO PENAL PRIVADA Nº 22/02.
MARIA SOELI MARIANO X JOSÉ GARCIA RODRIGUES.
DESIGNADO O DIA 10 DE MARÇO DE 2003, ÀS 15:00 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.
ADV. DR. MARCOS AURELIO R. DA COSTA.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 07/2001
INDICIADO A APURAR X VÍTIMA EDSON DA SILVA
DESPACHO DATADO DE 28.10.2002, DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO, COM A RESSALVA DO ART. 18 CPP, ANTE A INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS, NOTADAMENTE RELATIVOS A RESPONSABILIDADE PENAL.
ADV. DRA. MARIA PORCEL MARTINS.

PROCESSO CRIME Nº 13/2002
MINISTÉRIO PÚBLICO X ITAMAR JOSÉ MACHADO.
DESIGNADO O DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 14:30 HORAS, PARA OUVIDA DE TESTEMUNNAS DE DENÚNCIA.
ADV. DR. LUIZ CARLOS BIAGGI

PINHAIS

COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
JUÍZA: DRA. MÁRCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA

RELAÇÃO Nº 24/2002

ADVOGADOS

- Dr. Ivan Ribas;
- Dr. Jean Carlo Lek;
- Dr. Mascello Nascimento Bacellar;
- Dr. Renato Cardoso de Almeida Andrade;
- Dr. Walter Toffoli;
- Dr. Cláudio Dalledone Júnior

AUTOS

01 – Carta Precatória nº 501/2002 – FABIO CAETANO DA SILVA – “Inquirição da testemunha Josimar Alves, arrolada pela defesa a realizar-se em 27/11/2002, às 13h30min, a qual deverá ser apresentada independentemente de intimação.” – Adv. Drs. Ivan Ribas e Cláudio Dalledone Júnior;

02 – Processo-Crime nº 06/2001 – FRANCISCO CIANFARANI – “Por despacho datado de 14/11/2002, foi indeferido o pedido de busca e apreensão.” – Adv. Drs. Renato Cardoso de Almeida Andrade e Mascello Nascimento Bacellar;

03 – Processo-Crime nº 06/2001 – FRANCISCO CIANFARANI – “Interrogatório do Réu a realizar-se em 04/02/2003, às 14h00min.” – Adv. Drs. Walter Toffoli e Jean Carlo Lek;

PONTA GROSSA

VARA DE EXECUÇÕES PENAS/PONTA GROSSA-PR

Dr. Helder Luis Henrique Taguchi-Juiz de Direito
Beatriz Anette Glitz Lauer-Escrivã Designada

RELAÇÃO Nº 04/2002

- 1- Dra. ADRIANE T. OLIVEIRA LOPES-
- 2- DR. MARCELO BRANDO LAUS
- 3- DR. MARCO ANTONIO VIEIRA
- 4- DR. EVERTON LAURIDES LIMA
- 5- DR. VILSON DONIZETI GALVÃO
- 6- DR. PATRICK MARIANO GOMES

1) CARTA PRECATÓRIA Nº 846/02 – “Intime-se o defensor de que foi designada a data de 11/12/02 às 09:20 horas para inquirição da testemunha da denuncia”.

2) CARTA PRECATÓRIA Nº 842/02 – “Intime-se o defensor de que foi designada a data de 12/12/02 às 10:00 horas para inquirição da testemunha da denuncia”.

3) CARTA PRECATÓRIA Nº 841/02 – “Intime-se o defensor de que foi designada a data de 12/12/02 às 09:40 horas para inquirição da testemunha da denuncia”.

4) CARTA PRECATÓRIA Nº 840/02 – “Intime-se o defensor de que foi designada a data de 12/12/02 às 09:20horas para inquirição da testemunha da denuncia”.

5) CARTA PRECATÓRIA Nº 753/02 – “Intime-se o defensor de que foi designada a data de 17/12/02 às 10:30 horas para inquirição da testemunha da acusação”.

6) CARTA PRECATÓRIA NO. 604/02- ‘Intime-se o defensor de que foi designada a data de 17/12/02 às 09:00 horas para inquirição da testemunha da acusação.

SIQUEIRA CAMPOS

RÉU PRESO

Comarca de Siqueira Campos – Vara Criminal
Juíza Substituta Dr. Débora Carla Portela Castan.
Índice nominal do(s) Advogado(s)

João Pedro Teixeira
Relação n. 18/2002.

Processo Criminal n. 18/2002 – acusados Daniel Favochi Bandelow e outro – Vistas as partes para fins do artigo 499 do Código de Processo Penal. – Advogado Dr. João Pedro Teixeira.

Siqueira Campos, 18 de novembro de 2002
Rosilêia Bruniera Ribeiro – Escrivã do Crime.

UNIÃO DA VITÓRIA

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL RELACAO Nº19/2002
JUÍZA - JOSLAINE GURMINI

1.-ACAO PENAL PUBLICA-7/1976-JUSTICA PUBLICA x ALCIDES FERREIRA MARTINS e outros -Tomar ciencia da sentença que declarou extinta a punibilidade do reu-ADV. Doutor AIRTON EDISON DE ARAUJO.

2.-ACAO PENAL PUBLICA-135/1992-JUSTICA PUBLICA x LUIZ DE LIMA e outros Apresentar alegacoes finais, no prazo legal.- ADV. Doutor ERNANI PORTES - Cascavel-Pr - Doutor ODENIR BORGES.

3.-ACAO PENAL PUBLICA-188/1994-JUSTICA PUBLICA x JOSE VANILSO FERREIRA DE LIMA e outro - Apre-sentar alegacoes finais, no prazo legal.- ADV. Doutor RONE MARCOS BRANDALIZE - OAB 10.933.PR - CURI-

TIBA-PR.

4.-ACAO PENAL PUBLICA-93/1996-JUSTICA PUBLICA x JOAQUIM LEAL DOS SANTOS NETO -Tomar ciencia da sentença que declarou extinta a punibilidade do reu - Adv. Doutor EVALDO AUGUSTO SLOMP.

5.-ACAO PENAL PUBLICA-117/1998-JUSTICA PUBLICA x EZEQUIEL GONCALVES DE OLIVEIRA e outros -Mani-festar-se sobre o previsto no artigo 499 do CPP.-ADV. Doutor NEIL JONHSON - MARINGA - PR.

6.-ACAO PENAL PUBLICA-185/1999-JUSTICA PUBLICA x GILSON MARCIO DALPRA -Tomar ciencia da sentença que declarou extinta a punibilidade do reu-ADV. Doutor ALTINO LUIS LEMOS.

7.-ACAO PENAL PUBLICA-25/2000-JUSTICA PUBLICA x CLAUICIR ALVES DO AMARAL -Tomar ciencia da sentença que declarou extinta a punibilidade do reu-ADV. Doutor ANTONIO TAVARES BUENO.

8.-ACAO PENAL PUBLICA-35/2000-JUSTICA PUBLICA x SILVANO RIBEIRO DE SOUZA Tomar ciencia da sentença que declarou extinta a punibilidade do reu - ADV. Doutor Getulio Pereira.

9.-ACAO PENAL PUBLICA-99/2000-JUSTICA PUBLICA x CLEVERSON LUIZ TEIXEIRA FREITAS -Tomar ciencia da sentença que declarou extinta a punibilidade do reu-ADV. Doutor EVALDO AUGUSTO SLOMP.

10.-ACAO PENAL PUBLICA-121/2001-JUSTICA PUBLICA x CLEVERSON LUIS TEIXEIRA DE FREITAS - Tomar ciencia da sentença que declarou extinta a punibilidade do reu-ADV. Doutor EVALDO AUGUSTO SLOMP.

11.-ACAO PENAL PUBLICA-156/2001-JUSTICA PUBLICA x IVADIR GAIOVIS -Tomar Ciencia da sentença que declarou extinta a punibilidade do reu-ADV. Doutor Murilo Moises Benassi.

12.-ACAO PENAL PUBLICA-171/2001-JUSTICA PUBLICA x RENATO SERGIO ROMERO -Tomar ciencia da sentença que declarou extinta a punibilidade do reu-ADV. Doutor EVALDO AUGUSTO SLOMP.

13.-QUEIXA-CRIME-123/2002-VALDIR LUIZ ROSSONI x SALVADOR RIBEIRO JAZZINI DESDPACHO 20.10.2002 REJEITADA A QUEIXA CRIME NA FORMA DO ART. 43, I, DO CPP. ADV. Doutor EDUARDO DUARTE FERREIRA - OAB - 17443 - CURITIBA - PR. ADV. Doutora GRASIELE BARCELOS AMARAL - OAB 30.357.

14.-ACAO PENAL PUBLICA-144/2002- e outros x AN-TENOR SEBASTIAO DE ALMEIDA e outros -SENTENCA ABSOLUTORIA - ADV. Doutor ERNANI BORTOLINI e Doutor ACIR OLISKOWISKI.-

15.-INQUERITO POLICIAL-123/2002-ELIANE SOUZA CORREIA x CLODOVIL LUCAS e outros -NO PRAZO DE 03 DIAS, OFERECA PROVA, PODENDO ARROLAR ATE TRES TESTEMUNHAS.-

URAI

COMARCA DE URAÍ- PR
VARA CRIMINAL
JUIZ(A):- KELLY SPONHOLZ MOLETA
RELAÇÃO Nº 22/2002
Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEX ADAMCZIK	01	PC 20/2001
CIRINEU DIAS	02	PC 74/99
ALEX ADAMCZIK	03	PC 88/99
ALEX ADAMCZIK		
VLAMIR ANTONIO DA SILVA		
UBALDO C. E BOGADO	04	A - 136/02
ALEX ADAMCZIK	05	PC 74/89

01- PROCESSO CRIME Nº 20/2001 - RÉU CRISTIANO ROBERTO SOARES - intimação do Defensor do réu , para que dentro do prazo legal, para se manifestar na fase do artigo 406 do C.P.P. – Dr. Alex Adamczik - Advogado

02- PROCESSO CRIME Nº 74/99 - RÉU ; ANTONIO PAULO - intimação do defensor do réu , de que foi designado o dia 29 de novembro de 2002, às 15:10 horas , perante o Juízo da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., para a oitiva da testemunha de acusação - Dr. Cirineu Dias - Advogado .

03- PROCESSO CRIME Nº 88/99 - RÉU GENALDO ALVES DA SILVA - intimação do defensor do réu, de que foi designado o dia 18 de dezembro de 2002, às 15:00 horas, perante o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Ibitiporã- PR, a audiência de inquirição de testemunha de defesa- Ricardo Donizete de Souza - Dr. Alex Adamczik – Advogado

04- PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA Nº 136/02 - RÉU : HIGOR VALENTIM DA SILVA - intimação dos defensores do réu, de que foi INDEFERIDO o pedido de Revogação da Prisão Prevetiva nº 136/06 - Dr. Alex Adamczik, Dr. Vlamir Antonio da Silva e Dr. Ubaldo C.E. Bogado – Advogados .

05- PROCESSO CRIME Nº 74/99 - RÉU CILSO LOURENÇO DA SILVA - intimação do defensor do réu, de que foi designado o dia 10 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, perante o juízo da Comarca de Uraí-pr., a audiência de inquirição das testemunhas de acusação – Dr. Alex Adamczik - Advogado .

JUIZADOS ESPECIAIS**APUCARANA**

COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Dalmen de Pinho Tavares
Juiz Supervisor

RELAÇÃO Nº. 35/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARMANDO C. D. S. GUADANHINI	001	00300/2002
CARINA DO CARMO CASTILHO	005	00824/2002
CIRINEU DIAS	005	00824/2002
DANIEL VOLTARELLI	004	00823/2002
EDSON CARLOS PEREIRA	006	00825/2002
JOAO APARECIDO MIQUELIN	006	00825/2002
JOAO BATISTA CARDOSO	004	00823/2002
MARCELO PAULO SAUTCHUK MA	002	00690/2002
PETRONIO CARDOSO	004	00823/2002
RAUL PEROZIN	003	00691/2002

1.-COBRANCA-300/2002-ARMANDO CARLOS DAGOBERTO SAMPAIO GUADANHINI x MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA -Para a audiência de conciliação, foi designado por esta Secretaria o dia o dia 19 de fevereiro de 2.003, às 17:00 horas. Intimem-se. -Adv. ARMANDO C. D. S. GUADANHINI-

2.-EXECUCAO DE TITULO-690/2002-NEUSA BATISTA DA SILVA x EDSON CASTRO DE OLIVEIRA -Intime-se o requerente para que, querendo, emende a inicial no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção. -Adv. MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI-

3.-MONITORIA-691/2002-OSVALDO FIOREZE x NELSON MARTINS DE CASTILHO -Indefiro o pedido formulado pelo reclamante às fls. retro, visto que os documentos acostados ao requerimento, são requisições para exames laboratoriais, não configurando a impossibilidade de comparecimento do reclamante em audiência designada para o dia 09 de outubro p. passado. Mantenho o despacho de fls. 12. Intime-se. -Adv. RAUL PEROZIN-

4.-REPARACAO DE DANOS-823/2002-GISLAINE SORZI x EDSON DIAS BRITO -Para a audiência de conciliação, foi designado por esta Secretaria o dia 19 de fevereiro de 2.003, às 17:00 horas. Intimem-se. -Adv. JOAO BATISTA CARDOSO, PETRONIO CARDOSO e DANIEL VOLTARELLI-

5.-COBRANCA-824/2002-LEONTINTAS-COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO x LUCIANA DAHER -Para a audiência de conciliação, foi designado por esta Secretaria o dia 19 de fevereiro de 2.003, às 17:00 horas. Intimem-se. - Adv. CIRINEU DIAS e CARINA DO CARMO CASTILHO-

6.-REPARACAO DE DANOS-825/2002-EDVALDO DE FREITAS x RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS e outros -Para a audiência de conciliação, foi designado por esta Secretaria o dia 19 de fevereiro de 2.003, às 17:00 horas. Intimem-se. -Adv. EDSON CARLOS PEREIRA e JOAO APARECIDO MIQUELIN-

ARAPOTI

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Juiz: LUIZ CLAUDIO COSTA
Relação n.º 23/2002

Relação nominal de advogados

- 1-Dr. Mauricio Barbosa dos Santos
- 2- Dra . Nalinle M. A.O. Alencar.
- 3-Dr. Fabio Lineu Leal Antunes
- 4-Dr. Emerson Lautenschlager Santana
- 5-Dr. Mauricio José Fernandes Queiroz Teixeira

001 - Autos de n.º 311/02 . Reclamante : JOSÉ SILES BEM-BEN FILHO e **Reclamada:** ODENIR DE FÁTIMA ZOLONDEK. Vistos, etc... Ante o exposto e tudo o mais que dos autos conta, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação ajuizada por JOSÉ SILES BEM-BEN FILHO em desfavor de ODENIR DE FÁTIMA ZOLONDEK. Deixo de condenar nas custas processuais e honorários advocatícios pois incabível na espécie. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoti, 13 de novembro de 2002. (a). LUIZ CLAUDIO COSTA . Juiz de Direito. **Adv. Dr. Mauricio Barbosa dos Santos e Dra. Nalinle M.A.O. Alencar**

002 - Autos de n.º 312/02 . Reclamante : MAURILIO GERALDO e **Reclamada:** ODENIR DE FÁTIMA ZOLONDEK. Vistos, etc... Ante o exposto e tudo o mais que dos autos conta, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação ajuizada por MAURILIO GERALDO em desfavor de ODENIR DE FÁTIMA ZOLONDEK. Deixo de condenar nas custas processuais e honorários advocatícios pois incabível na espécie. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoti, 13 de novembro de 2002. (a). LUIZ CLAUDIO COSTA . Juiz de Direito. **Adv. Dr. Mauricio Barbosa dos Santos e Dra. Nalinle M.A.O. Alencar**

003 - Autos de n.º 313/02 . Reclamante : JOSÉ GERALDO PAWLAK e **Reclamada:** ODENIR DE FÁTIMA ZOLONDEK. Vistos, etc... Ante o exposto e tudo o mais que dos autos conta, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação ajuizada por JOSÉ GERALDO PAWLAK em desfavor de ODENIR DE FÁTIMA ZOLONDEK. Deixo de condenar nas custas processuais e honorários advocatícios pois incabível na espécie. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoti, 13 de novembro de 2002. (a). LUIZ CLAUDIO COSTA . Juiz de Direito. **Adv. Dr. Mauricio Barbosa dos Santos e Dra. Nalinle M.A.O. Alencar**

004 - Autos de n.º 314/02 . Reclamante : NATANAEL DE OLIVEIRA XAVIER e **Reclamada:** ODENIR ZOLONDEK. Vistos, etc... Ante o exposto e tudo o mais que dos autos conta, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação ajuizada por NATANAEL DE OLIVEIRA XAVIER em desfavor de ODENIR DE FÁTIMA ZOLONDEK. Deixo de condenar nas custas processuais e honorários advocatícios pois incabível na espécie. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoti, 13 de novembro de 2002. (a). LUIZ CLAUDIO COSTA . Juiz de Direito. **Adv. Dr. Mauricio Barbosa dos Santos e Dra. Nalinle M.A.O. Alencar**

005 - Autos de n.º 315/02 . Reclamante : JOSÉ MINDO FERNANDES CAXAMBU e **Reclamada:** ODENIR ZOLONDEK. Vistos, etc... Ante o exposto e tudo o mais que dos autos conta, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação ajuizada por JOSÉ MINDO FERNANDES CAXAMBU em desfavor de ODENIR DE FÁTIMA ZOLONDEK. Deixo de condenar nas custas processuais e honorários advocatícios pois incabível na espécie. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoti, 13 de novembro de 2002. (a). LUIZ CLAUDIO COSTA . Juiz de Direito. **Adv. Dr. Mauricio Barbosa dos Santos e Dra. Nalinle M.A.O. Alencar**

006 - Autos de n.º 316/02 . Reclamante : CLAUDEMIR DE ANDRADE e **Reclamada:** ODENIR ZOLONDEK. Vistos, etc... Ante o exposto e tudo o mais que dos autos conta, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação ajuizada por CLAUDEMIR DE ANDRADE em desfavor de ODENIR DE FÁTIMA ZOLONDEK. Deixo de condenar nas custas processuais e honorários advocatícios pois incabível na espécie. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoti, 13 de novembro de 2002. (a). LUIZ CLAUDIO COSTA . Juiz de Direito. **Adv. Dr. Mauricio Barbosa dos Santos e Dra. Nalinle M.A.O. Alencar**

007 - Autos de n.º 317/02 . Reclamante : SANTINO DALCANALE e **Reclamada:** ODENIR ZOLONDEK. Vistos, etc... Ante o exposto e tudo o mais que dos autos conta, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação ajuizada por SANTINO DALCANALE em desfavor de ODENIR DE FÁTIMA ZOLONDEK. Deixo de condenar nas custas processuais e honorários advocatícios pois incabível na espécie. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoti, 13 de novembro de 2002. (a). LUIZ CLAUDIO COSTA . Juiz de Direito. **Adv. Dr. Mauricio Barbosa dos Santos e Dra. Nalinle M.A.O. Alencar**

008- Autos n.º 366/02- Reclamante: JOSÉ SIDNEI DE QUEIROS e **reclamadas** BANCO BMG e MOVÉIS CASA NOVA. Vistos, etc...Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, hei por bem: **JULGAR PROCEDENTE em parte o pedido para: 1º - Acolher** a preliminar ofertada pelo AZEVEDO & CHAOWICHE LTDA., para reconhecer sua ilegitimidade passiva, excluindo-a da lide, dando pela extinção do feito em relação a ela, fazendo com apoio no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. **2º - CONDENAR** o requerido BANCO BMG S/A a pagar ao autor, a título de indenização por danos Morais, **a importância de R\$ 4.600,80 (quatro mil, seiscentos reais e oitenta centavos), acrescidos de juros de 6% ao ano, com correção monetária contados da sentença.**“ **EMENTA- CIVIL- VII. Dano Moral. Correção Monetária. A Correção Monetária da indenização do dano Moral inicia a partir da data do respectivo arbitramento; a retroação à data do ajuizamento da demanda implicaria corrigir o que já está atualizado. Embargos de Declaração Rejeitados.” (Embargos de Declaração no Recurso especial nº 194.625/SP- Rel. Min. Ari Pargender- 3ª Turma STJ- DJU 05/08/2002- página 325).**

“Quando o valor da indenização devido a título de dano moral é fixado em quantia certa, o termo inicial para a incidência dos consectários legais (correção monetária e juros de mora) é a data da prolação da decisão exequenda. Precedentes”. APELAÇÃO CÍVEL n.º 117.873-6 – Rel. Hirose Zeni / 2ª. Câm. Cível – DJ de 3/7/02).3º - Determino que se procedam as averbações necessárias junto a distribuição e autuação, referente a alteração da denominação da segunda requerida AZEVEDO & CHAOWICHE LTDA.Deixo de condenar nas custas processuais e honorários advocatícios pois incabíveis na espécie. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Arapoti, 13 de novembro de 2002. (a).LUIZ CLAUDIO COSTA.Juiz Supervisor. Adv.Dr. Fabio Lineu Leal Antunes;Dr. Emerson Lautenschlager Santana e Dr. Mauricio José Fernandes Queiroz Teixeira

CASCABEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CASCABEL – PR EXTENSÃO AMIC.

RELAÇÃO DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MM. JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA DRA JAQUELINE ALLIEVI.

CASCABEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CASCABEL – PR EXTENSÃO AMIC.

RELAÇÃO DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MM. JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA DRA JAQUELINE ALLIEVI.

RELAÇÃO Nº 02/2002

Autos nº 29/02 – ap. 739/02 – Exceção de Incompetência – Wallerius do Brasil Ltda x V. F. Silva Com. de Alimentos Ltda - ...Recebo a exceção. Na forma dos artigos Civil, declaro suspenso o processo principal, até que a presente exceção seja definitivamente julgada, mantendo-se, entretanto, a data da audiência face o razoável prazo... – ADV. DR JOÃO CARLOS CASOTTI, CARLOS MOREIRA, SÉRGIO DOS SANTOS SILVEIRA.

Autos nº 138/02 – Cobrança – Condomínio Edifício Rochedo x Acyr José dos Reis - ...Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 51, IV, da lei 9099/95. – ADV. DRA ROZELI BRESSIANI, SILMARA BORGHELOT MILANEZE.

Autos nº 203/01 – Reclamação – Auto Mecânica Horizonte x Anani Lara Junior - ...para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 10 dias... – ADV. DRA. KIARA C. DIAS PEREIRA.

Autos nº 202/01 – Reclamação – Auto Mecânica Horizonte x Valdevino de Jesus – ...Findo o prazo deferido, a reclamante não se manifestou. Desta forma, outra solução não resta a não

ser DECLARAR EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito... – **ADV. DRA. ALESSANDRA JERÔNIMO PAGANINI, KIARA C. DIAS PEREIRA.**

Autos nº 701/02 – Monitoria – R. Araújo x Paulo Ferreira Lima - ...Posto isso e considerando o que mais dos autos consta, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do mérito, o que faço, com fundamento no inciso “II” do artigo 51 da lei 9099/95. – **ADV. DR ANDRÉ DOS SANTOS DAMAS.**

Autos nº 491/01 – Execução – Ind.e Com. de Confeções Leodir Ltda x Ivanete Ribeiro - ...Sobre a impugnação e documento juntado em fls. 27, manifeste-se a embargante em cinco dias... – **ADV. DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA.**

Autos nº 737/02 – Indenização – MGB Ind. Com. e Reparações x Transp.Sudoeste Ltda - ...Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 51, IV, da Lei 9099/95... – **ADV. DRA CARLA KAREN ASSAKURA.**

Autos nº 72/02 – Execução – MS Serviços de Saúde Móvel Ltda x Maria Isabel N. de Vasconcelos - ...Ante o Exposto, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 51, IV, da Lei 9099/95... – **ADV. DRA MIRIAM M. DE ANDRADE KESSLER.**

Autos nº 453/02 – Execução – Cooperativa de Credito Mutuo dos Profissionais da Área de Informática de Cascavel – ACICRED x Rogério Achilles Zartaloudis - ...Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 51, IV, da Lei 9099/95... – **ADV. DEISE BORDINI G. HEPP, MAURICIO MELO LUIZE.**

GUARAPUAVA

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.
CARTÓRIO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.
JUIZ DE DIREITO AUSTREGÉSILO TREVISAN

RELAÇÃO 03-2002

ADVOGADOS: MARIA ADRIANA PEREIRA (1)

1. QUEIXA-CRIME 15-02. Fernanda Fraga e º, contra Hernani e o. Sentença de extinção da punibilidade em 06.11.2002, com fulcro no art. 107, inciso IV do Código Penal, c.c arts. 38 e 44 do Código de Processo Penal. ADVOGADA MARIA ADRIANA PEREIRA, OAB/PR 25.718.

LONDRINA

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA/PR
RELAÇÃO NRO: 041/2002

001 Autos 1996.0000228-3 - ILSO PEREIRA X TEE-CONTRUÇÃO CIVIL EMPR LTDA e outros. ACAA DE REPARAÇÃO DE DANOS - “Intime-se a executada, inclusive para o depósito, como requerido.” Adv(s). ABELARDO VIEIRA DE MACEDO.

002 Autos 1997.0000791-9 - IONE SANCHES PINAR GOMES X IGAPO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. ACAA DE DECLARAÇÃO DE NULDADE DE CLAUSULA CONTRATUAL - “Diga a credora.” Adv(s). ORLANDO GOMES.

003 Autos 1997.0000871-0 - EDUARDO VIEIRA DE SOUZA e outros X FABMA DE PROPRIEDADE DO SR. FACSCO MAZIERO A.B.. ACAA ORDINARIA DE COBRANCA - “Indefero a postulacao de fl.67, por ser totalmente estranha ao presente feito. Desentranhe-se a peticao de mesma folha e documentos que a acompanham, devolvendo-os ao interessado mediante termo nos autos. Retornem ao arquivo provisório.” Adv(s). CECILIA INACIO ALVES.

004 Autos 1998.0000818-4 - MARIA ARAI VIERIA SESTARI X UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. ACAA DE RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - “Julgo para que surta seus efeitos jurídicos, extinto o presente processo, face o devedor ter satisfeito a obrigação, nos termos do art. 794,I, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos em favor do devedor e, havendo depósito em dinheiro, expeça-se o alvara. Levante-se a penhora se houver. Apos o transito em julgado, baixe-se na distribuicao e arquivem-se os autos.” Adv(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO, JEFFERSON DO CARMO ASSIS.

005 Autos 1998.0000890-7 - ELIZEU DOMINGOS MADUREIRA X UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. ACAA DE RESCISAO CONTRATUAL C/C COM DEVOLUCAO DE QUANTIA PAGA - “Julgo para que surta seus efeitos jurídicos, extinto o presente processo, face o devedor ter satisfeito a obrigação, nos termos do art.794,I, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos em favor do devedor e, havendo depósito em dinheiro, expeça-se o alvara. Levante-se penhora, se houver. Apos o transito em julgado, baixe-se na distribuicao e arquivem-se os autos.” Adv(s). JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ADEMIR SIMOES.

006 Autos 1998.0000916-4 - VALDECIR JOSE VALOTTO X HORACIO ALMEIDA LAPA. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão de hasta negativa de fls. 89.” Adv(s). JOSE ROBERTO BEFFA.

007 Autos 1998.0001948-8 - GERALDINO FELICIANO DA SILVA X MARTINS DIONISIO e outros. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Intime-se os procu-

radores das partes sobre laudo de avaliacao de fls. 85.” Adv(s). JOSE EDUARDO MORENO MAESTRELLI.

008 Autos 1998.0002129-6 - VALDOMIRO VIEIRA QUESADA e outros X ROYAL LOTEADORA E INC. S/C LTDA e outros. ACAA DE RESCISAO CONTRATUAL COM A RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - “Conforme se infere nos autos, o valor dos bens suplanta o da dívida, sendo indispensavel que o credor deposite a diferenca para a formalizacao da adjudicacao, nos moldes do artigo 714, do CPC. Intime-se-o para que providencie.” Adv(s). JULIANO TOMANAGA.

009 Autos 1998.0002438-4 - ALVANIR JOSE BARALDI X LEVI TEOFILO. ACAA DE COBRANCA CUMULADA COM ACAA DE LOCUPLETAMENTO ILCITO - “Manifeste-se o procurador do autor sobre a certidão negativa de penhora de fls. 23.” Adv(s). SHIROKO NUMATA.

010 Autos 1998.0002610-7 - RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO X CELLO ALVES RODRIGUES. ACAA DE EXECUCAO DE QUANTIA CERTA - “Julgo extinto o presente processo, sem julgamento do merito, tendo em vista a inviabilidade do seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte reclamante, vez que esta nao providenciou a diligencia que lhe competia no transcurso do prazo que foi concedido. Faco-o com fundamento no artigo 51,II, da Lei 9099/95. Custas pelo autor. Arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos as partes. Baixe-se na distribuicao.” Adv(s). RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO.

011 Autos 1998.0003247-6 - LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES X MARCOS FERREIRA DE SOUZA. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, tendo em vista a inviabilidade do seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte reclamante, vez que esta nao providenciou a diligencia que lhe competia no transcurso do prazo que foi concedido. Faco-o com fundamento no artigo 51,II, da Lei 9.099/95. Custas pelo autor. Arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos as partes. Baixe-se na distribuicao.” Adv(s). LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES, SORAIA ARAUJO PINHOLATO.

012 Autos 1999.0000686-6 - JOAO LUIZ PEDRO X FRANCISCO CESAR DE MELO. ACAA ORDINARIA DE COBRANCA - “Intime-se o procurador do autor sobre o oficio de fls. 50 da Receita Federal.” Adv(s). RENATA ELIZA DE OLIVEIRA.

013 Autos 1999.0001560-1 - ROSANGELA LIE MIYA X ADRIANA DOS REIS ALVES. ACAA DE COBRANCA - “Apresente a credora a atualizacao do calculo do seu credito em cinco (5) dias. Apos, venham-me para apreciacao do seu pedido de adjudicacao.” Adv(s). LUIZ ROSA COELHO.

014 Autos 1999.0001790-6 - MARINEZ SEVERINO FERNANDES X ELZA FERNANDES DA SILVA e outros. ACAA DE COBRANCA - “Julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, tendo em vista a inviabilidade do seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte reclamante, vez que esta nao providenciou a diligencia que lhe competia no transcurso do prazo que foi concedido. Faco-o com fundamento no art. 51, II, da lei 9.099/95. Custas pelo autor. Arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos as partes. Baixe-se na distribuicao.” Adv(s). JUAREZ SOSTENA BARBOSA.

015 Autos 1999.0002028-1 - GASPAR SOUZA AMORIM X CONSORCIO NACIONAL SANTA IGNEZ S/C LTDA. ACAA DE RECISAO DE CONTRATO C/C DEVOLUCAO DE QUANTIA PAGA - “Defiro (fls. 65), atualizando o credor o seu calculo. Apos, depreque-se como requerido.” Adv(s). LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA.

016 Autos 1999.0002209-8 - JORDECI RODRIGUES e outros X LOTEADORA FERRARI S/C LTDA. ACAA ORDINARIA DE RECISAO DE CONTRATO C/C DEVOLUCAO DE PARCELAS PAGAS - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão de hasta negativa de fls 113.” Adv(s). MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI.

017 Autos 1999.0002274-8 - LUIZ ALBERTO MORETTI X JOVINA MEIRES DA SILVA FURLANETI. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Julgo extinto o processo tendo em vista a nao localizacao do devedor ou de seus bens, conforme noticia existente nos autos, com base no art. 53, paragrafo 4, da Lei 9.009/95. Arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos ao exequite. Proceda-se a baixa junto ao distribuitor.” Adv(s). MANUEL PEREIRA DOS REIS.

018 Autos 1999.0002433-3 - MARLI BERTOLDO MARQUES X LAUCENIR DE FATIMA MATEUS. ACAA DE COBRANCA - “Nao cabe a intimacao por edital no JEC.” Adv(s). CARLA GEANE ANTUNES BILHAO.

019 Autos 1999.0002531-3 - CLAUDILEI SOARES DOS SANTOS X VANDERLEI VITTI FERNANDES. ACAA DE EXECUCAO - “Indique o credor os bens superfluos a serem penhorados” Adv(s). ENIVALDO TADEU CUNHA.

020 Autos 1999.0002761-8 - GILBERTO GUTIERREZ FERREIRA X LEONOR ORTEGA PIACENTINI. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Reporto-me ao despacho de fls. 28 para indeferir o pedido de fls. 35/36.” Adv(s). PAULO ROBERTO BONAFINI.

021 Autos 1999.0002819-3 - JOSE REINALDO ORTEGA X EDSON CARLOS ORTEGA. ACAA DE EXECUCAO POR QUANTIA CERTA - “Diga o credor.” Adv(s). JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOVATO.

022 Autos 1999.0003746-0 - DAVI RIBEIRO PRATES X SI-

LAS SOARES e outros. ACAA DE INDENIZACAO DECORRENTE DE ACIDENTE DE VEICULO - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão de hasta negativa de fls. 40.” Adv(s). JOSE EDUARDO MORENO MAESTRELLI.

023 Autos 1999.0004489-0 - ADILSON DE BIAGI X VICENTE TAVEIRA DE SOUZA. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão de hasta negativa de fls. 56.” Adv(s). MARCOS JOSE DE PAULA.

024 Autos 2000.0000045-0 - PAULO SERGIO GUIMARAES X MARIA PAULA DE SOUZA. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Julgo extinto o processo, devolvendo-se os documentos ao autor, mediante recibo, com fundamento no art. 53, paragrafo 4, da Lei 9.099/95. Arquivem-se com as baixas necessarias.” Adv(s). JULIANO TOMANAGA.

025 Autos 2000.0000357-3 - DEJAIR SOARES DE LIMA X VIVIANE RAQUEL DE SOUZA. ACAA DE COBRANCA C/C PERDAS E DANOS - “Indefero o pedido de fls. 42/43, porque nao ocorreu o fato anunciado pelo reclamante, mesmo porque compete a ele diligencia sobre a existencia de bens em nome da parte reclamada.” Adv(s). SORAIA ARAUJO PINHOLATO.

026 Autos 2000.0000534-7 - EDLAINE APARECIDA SANCHES X JUVERSI BENTO MARTINS. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Indefero o pedido de fls 26, eis que nao se confundem os bens da pessoa juridica daqueles que eventualmente pertencam aos socios que a compoem. A credora.” Adv(s). JULIANO TOMANAGA.

027 Autos 2000.0000812-5 - ANGELINA APARECIDA RESENDE X MAURICIO CANDIDO DA SILVA e outros. ACAA DE COBRANCA - “Homologo o pedido de desistencia formulado pelo(a) autor(a) para que surta seus efeitos juridicos. Apos arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos solicitados. Proceda-se a baixa junto ao distribuitor.” Adv(s). JOAO ELISEU DA COSTA SABEC, AUGUSTO JONDRAL FILHO.

028 Autos 2000.0001186-0 - MARIA DE LOURDES RAMOS CORREA X CRISTIANE GOMES MACEDO. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Homologo a desistencia, decreto a extincao do processo, autorizo o desentranhamento dos documentos. Levante-se a penhora, se houver, baixe-se na distribuicao e arquivem-se. Sem custas.” Adv(s). JULIANO TOMANAGA.

029 Autos 2000.0001519-9 - ALO MOYSES BRUN X CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. ACAA DE REPARACAO DE DANOS MORAIS - “Segundo a moldura do canon inscrito no art. 535, do CPC, os embargos de declaracao consubstanciam instrumento processual destinado a expungir do julgamento obscuridade ou contradicoes, ou ainda para suprir omissao sobre tema cujo pronunciamento se impunha pelo Juizo ou Tribunal, podendo a eles ser conferido efeito infringente ou modificativo, desde que para suprir os citados defeitos, o que nao se vislumbra na especie. Nao se prestam, portanto, a um reexame da materia de merito decidida, razao pela qual devem ser rejeitados. Diante do exposto, rejeito os embargos.” Adv(s). MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE.

030 Autos 2000.0001739-6 - EVERALDO GOMES GUERREIRO X LOTEADORA FERRARI S/C LTDA. ACAA DE RESOLUCAO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - “Indefero as postulacoes de fls. 64/65, cabendo ao credor indicar bens a penhora.” Adv(s). SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO.

031 Autos 2000.0002016-8 - LEONILDA MORENO MARTINS X REASOL COMERCIO DE PRODUTOS CLINICOS LTDA e outros. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - “I-Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido autoral de desistencia da acao em relacao a re MARIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA (FL 49), e, em relacao a ela, julgo extinto o processo, sem julgamento de merito (art 267, VIII, CPC); Anote-se e comuniquem-se o distribuitor; Sem custas; II- Por outro lado, examinando os autos, verifico que, apesar de a acao ter sido proposta contra REASOL E PROD CLINICOS LTDA, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, MARIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA (acima excluida por desistencia), IDENILSON CARLOS FAVARETO E MARIA APARECIDA GUIRAREDELI FAVARETO, verifico que a sentença de fls 82/83 deixou de mencionar o nome desta ultima; Essa omissao nao foi constatada pelo i magistrado prolator, tampouco houve a interposicao de embargos de declaracao por parte da reclamante, tornando-se, portanto, imutavel, pelo advento da coisa julgada; III- Desta forma, nao pode MARIA APARECIDA GUIRAREDELI FAVARETO sofrer os efeitos da execucao, pois contra ela nao ha sentença; Assim, retifico, em parte, o despacho de fl 133, para afirmar que a penhora deve recair somente sobre a meacao do marido de MARIA APARECIDA e nao sobre a meacao desta ultima; adite-se o mandado”. Adv(s). DARCIO SABATINI BARBOSA, ALETHEIA REGINA CABRAL MELLO, MARIO ROCHA FILHO.

032 Autos 2000.0002122-9 - MARIO MARCELINO DE MORAES X NEUZA MARIA DE BRITO BITTENCOURT. ACAA DE COBRANCA - “Indefero o pedido de fl. 19, a vista da certidão de fl. 17. Ao credor, indicando o atual endereço da reclamada, em dez (10) dias, sob pena de extincao.” Adv(s). ELIANA ALVES DE MORAES.

033 Autos 2000.0002253-5 - MAXUEL PAVESI X WILSON JACOB ALVARENGA. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, tendo em vista a inviabilidade de seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte reclamante, vez que esta nao providenciou a diligencia que lhe compe-

tia no transcurso do prazo que foi concedido. Faco com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95. Custas pelo autor. Arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos as partes. Baixe-se na distribuicao.” Adv(s). DENISE NISHIYAMA.

034 Autos 2000.0002482-1 - JAQUELINE APARECIDA SCIORRA X JUVENAL ZENTE. ACAA DE REPARACAO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEICULOS C/C PERDAS E DANOS - “Manifeste-se o procurador da autora.” Adv(s). NIDIA KOSIENCZUK R. G. SANTOS, JULIANO TOMANAGA.

035 Autos 2000.0002698-0 - MARCOS ROBERTO MONTEIRO X ATHOS GUERREIRO LEITE e outros. Defiro a substituição da penhora, eis que nao foi atendido ao pedido de fls. 102, formulado pelo credor. II- Nao tendo o devedor oferecido bens a penhora esta deve recair em bens indicados pelo credor, como no caso dos autos. III- Assim, suspendo os leilões aprazados. Adv(s). CECILIO MAIOLI FILHO, JULIO CEZAR PAULINO.

036 Autos 2000.0002762-6 - ALICE PEDRINI X BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S/A. ACAA DE DEVOLUCAO DE PARCELAS PAGAS - “Intime-se o procurador do autor para requerer o levantamento da quantia depositada de fls. 43.” Adv(s). ADEMIR SIMOES.

037 Autos 2000.0002809-6 - CLAUDIO ROLIM BERVEGLIERI X MILAUTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. ACAA DE COBRANCA - “Intime-se o procurador do autor sobre retorno do Aviso de Recebimento de fls 36-verso.” Adv(s). JULIO CEZAR PAULINO.

038 Autos 2000.0002959-9 - JOSE FELICIDADE X MARCIA HELENA LIEBEL. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Intime-se o procurador do autor sobre oficio de fls. 25 do Banco Bradesco.” Adv(s). JULIANO TOMANAGA.

039 Autos 2000.0003109-7 - LUCIANO PASQUALINOTTI X NORPAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. ACAA DE RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - “Julgo, para que surta seus efeitos jurídicos, extinto o presente processo, face o devedor ter satisfeito a obrigacao, nos termos do art. 794, I, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos em favor do devedor e, havendo depósito em dinheiro, expeça-se o alvara. Levante-se a penhora, se houver. Apos o transito em julgado, baixe-se na distribuicao e arquivem-se os autos.” Adv(s). JOSE CARLOS DA ROCHA.

040 Autos 2000.0003437-1 - ANTONIO LEMES DE PROENCA JUNIOR X OSCAR ALVES. ACAA DE RESSARCIMENTO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEICULOS - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão de hasta negativa de fls. 105.” Adv(s). ELAINE CRISTINA ANDREOTTI.

041 Autos 2000.0003553-0 - DERLI ALVES COUTINHO X FININVEST ADMINISTRADORA S/A. ACAA DE INDENIZACAO POR DANOS MORAIS - “Julgo extinta a execucao, tendo em vista o pagamento feito pela parte devedora, e que obteve a concordancia do credor, que deu quitacao (fls. 154 - VS). Arquivem-se, com as baixas necessarias.” Adv(s). CASCIA LANE ANTUNES BILHAO, BERNARDO MAXIMO DO AMARAL.

042 Autos 2000.0003581-5 - SANDRA SCHOBINER DA COSTA X ROGERIO ANTUNES PEREIRA e outros. ACAA DE COBRANCA - “Declaro extinta a presente acao. Arquivem-se os autos, procedendo-se a baixa junto ao distribuitor. Libere-se a penhora, se houver. Devolvam-se os documentos solicitados.” Adv(s). MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI.

043 Autos 2000.0003770-2 - ANDERSON GOUVEIA DE FREITAS X CLAUDENIR MARCEL DE ALMEIDA. ACAA INDENIZATORIA - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de penhora de fls. 64.” Adv(s). ADEMIR SIMOES.

044 Autos 2000.0004025-8 - SEBASTIAO ALVES COSTA X LIBNI G. DE ALENCAR. ACAA DE EXECUCAO POR QUANTIA CERTA - “Com base no disposto no artigo 53, paragrafo 4, da Lei 9.099/95, decreto a extincao do presente processo, autorizando o desentranhamento dos documentos ao exequite. Baixe-se na distribuicao e arquivem-se. Sem custas.” Adv(s). MARCELLO PEREIRA COSTA.

045 Autos 2000.0004117-3 - VALDOMIRO FERNANDES X YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA.. XECUCAO DE TITULO JUDICIAL - “Em cinco dias, substitua-se a peticao “fax” de fls 99/100 pelo original, sob pena de desentranhamento; defiro o pedido de levantamento, expedindo-se alvara” “ Adv(s). CLAUDIA MARIA TAGATA, DANIEL TASIANO FELIPE FILHO.

046 Autos 2001.0000041-8 - ALBERTO MASSAHARU FUGIVALA X LATINO-METAL INDUSTRIA LTDA. ACAA DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Pela informacao retro, nao ha erro na avaliacao. Diga o credor.” Adv(s). CASSIO NAGASAWA TANAKA.

047 Autos 2001.0000506-1 - POSTO DE MOLAS LONDRIANA LTDA X MARIA ELIZABETE ALBIERI. ACAA DE COBRANCA - “Intime-se o procurador do autor para retirar carta de adjudicacao.” Adv(s). ELAINE DE PAULA MENEZES.

048 Autos 2001.0001059-6 - JOSE WALDOS SILVA X EMANOEL TONZAR DA SILVA. ACAA DE COBRANCA - “Diga o reclamado (art. 398, CPC), sobre os documentos

de fls. 41/52. Apos, venham-me.” Adv(s). JOSE ANTONIO MARCAL ROMEIRO BCHARA.

049 Autos 2001.0001132-0 - ANDRE LUIS MOREIRA X PAULO CESAR MAFFEI e outros. ACAA DE REPARACAO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEICULO - “Cientifiquem-se os reclamados da juntada do doc. de fl. 66. Possível o julgamento da lide no estado em que se encontra, venham-me, apos, para a decisao.” Adv(s). JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI.

050 Autos 2001.0001317-0 - JOSE LEMES GONCALVES e outros X ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA e outros. ACAA DE RESCISAO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE DEVOLUCAO DE QUANTIAS PAGAS E SUSPENSAO DE PROTESTO - “Intime-se o procurador do autor sobre certidão de hasta negativa de fls. 114 e 115.” ACAA DE RESCISAO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE DEVOLUCAO DE QUANTIAS PAGAS E SUSPENSAO DE PROTESTO - Intime-se o procurador do reclamado sobre despacho de fls. 111, com o seguinte teor: “De-se ciencia as partes sobre a peticao do Municipio, fazendo constar no edital a observacao do debito fiscal para ser lida pelo Sr. Leiloeiro.” Adv(s). MARIANO CASANOVA THOME, ALEXANDRE RAINATO GENTA.

051 Autos 2001.0001418-4 - JOSE ANTONIO CUSTODIO X LONDRITRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Defiro, em termos, o pedido de adjudicacao de fl. 31, nos termos do art. 714 do CPC, pelo preco do edital, devendo o credor adjudicante fazer o deposito previo da diferenca em relacao ao seu credito. Prazo cinco (5) dias.” Adv(s). JOAO CELIO DE MOURA BERTHE.

052 Autos 2001.0001484-2 - MARCOS ANDRE MACHADO DA SILVA X KATHER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COBRA. ACAA DE COBRANCA SUMARISSIMA - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão de hasta negativa de fls. 30.” Adv(s). EMERSON NUMATA FUJITA.

053 Autos 2001.0001642-0 - SANTO PRIANDE X ADINEIA REGINA ALEXANDRE. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Julgo extinto o processo, tendo em vista a nao localizacao do devedor ou de seus bens, conforme noticia existente nos autos, com base no art. 53, paragrafo 4, da Lei 9.099/95. Arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos ao exequente. Proceda-se a baixa junto ao Distribuidor.” Adv(s). DENISE NISHIYAMA.

054 Autos 2001.0001805-8 - KELLY AIKO FUKUSHIGUE X ANTONIO VILSON BONFIM. ACAA DE INDENIZACAO - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de penhora de fls. 35.” Adv(s). MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO.

055 Autos 2001.0001893-7 - MARCOS MAURICIO UTRABO X MARCELO DIAZZI e outros. ACAA DE EXECUCAO POR OBRIGACAO DE FAZER - “No prazo sucessivo de cinco (5) dias, manifestem-se os reclamados sobre o oficio da COHAB-LD de fl. 137 e peticao de fls. 138/142, sob pena de sofrerem a execucao do julgado, inclusive com a multa diaria fixada em audiencia.” Adv(s). DELFIM SUEMI NAKAMURA.

056 Autos 2001.0001957-7 - JOAO PAULO MOREIRA X IVONE MARTINS CREMA. ACAA DE COBRANCA - “Julgo procedente a presente acao, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importancia de R\$919,38 (novecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), que devera sofrer a incidencia da correcao monetaria e juros de mora de 6% ao ano, a partir da data do desembolso. Sem custas nem honorarios porque incabivel neste grau de jurisdicao.” - “HOMOLOGO, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, a r. sentença de fls. 33/34, proferida pelo Dr. Marco Antonio Busto de Souza, dd. Juiz Leigo deste Juizado, pelos seus doutos e juridicos fundamentos, o que fago com fulcro no artigo 40, da Lei 9.099/95.” Adv(s). ROBERTO CARLOS BUENO, JULIANA TORRES MILANI.

057 Autos 2001.0001983-6 - FRANCISCO JOSE FERREIRA e outros X COMPANHIA AGF BRASIL SEGUROS S/A. ACAA DE COBRANCA - “... julgo procedente o pedido para condenar a reclamada Companhia AGF Brasil Seguros S/A a pagar aos reclamantes Francisco Jose Ferreira, Aloisio Jose Ferreira, Maria da Conceicao Andrade e Alcina Rosa Cordeiro a quantia de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) atualizada monetariamente desde 25.06.2001, data do ajuizamento da acao, e acrescida de juros de moras, estes na base de 6% ao ano, contados desde a citacao 16.07.2001 (fls. 53 - v). E incabivel neste grau de jurisdicao a condenacao em custas e honorarios advocatícios.” Adv(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, ORLANDO ALEXANDRINO.

058 Autos 2001.0002027-3 - VALDEMAR ROSSI X EDSON DE ARAUJO. ACAA DE COBRANCA C/C INDENIZACAO POR DANOS MORAIS - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão de hasta negativa de fls. 51.” Adv(s). MARCOS PINTOR DE MELO LIMA.

059 Autos 2001.0002237-3 - IGOR CESAR TEIXEIRA FALCAO X VIDRACARIA A SANTOS LTDA. ACAA ORDINARIA DE COBRANCA - “Manifeste-se o procurador do autor sobre a certidão de hasta negativa de fls. 56 e 57.” Adv(s). ISRAEL MASSAKI SONOMIYA.

060 Autos 2001.0002390-6 - ATAIDES JOSE MILANI X JOAO CESAR DE SOUZA. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Com base no disposto no artigo 53, paragrafo 4, da Lei 9.099/95, decreto a extincão do presente processo, autorizando o desentranhamento dos documentos ao exequente. Baixe-se na distribuicao e arquivem-se. Sem custas.” Adv(s). EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT.

061 Autos 2001.0002702-2 - JOSE CARLOS LOPES X APARECIDO MIGUEL MASSALINO. ACAA DE COBRANCA C/C OBRIGACAO DE FAZER - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão de intimacao de fls. 33 verso.” Adv(s). JULIANO TOMANAGA.

062 Autos 2001.0002834-7 - NELSON FERREIRA MARQUES e outros X CLINICA FEMININA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA SC LTDA e outros. ACAA DE INDENIZACAO POR DANO MORAL - Intime-se o procurador das partes recorrentes sobre despacho de fls. 77, com o seguinte teor: “Em razao da falta de comprovacao acerca da insuficiencia economico-financeira dos recorrentes para o pagamento das custas processuais relativas aos presentes autos, declaro a desercao do recurso de fls. 68 a 70, motivo pelo qual deixo de recebe-lo.” Adv(s). JULIANO TOMANAGA.

063 Autos 2001.0003177-1 - EURIDES NEGRAO X AGENOR BRAZILINO SARMENTO. ACAA DE INDENIZACAO - “Sobre os documentos encaminhados pela autoridade policial oucam-se as partes.” Adv(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA.

064 Autos 2001.0003266-2 - ANTONIO CARLOS SCANEIRO X CONTINENTAL BANCO S.A.. ACAA DE COBRANCA E PERDAS E DANOS - “...julgo extinto o presente processo, sem julgamento de merito, com fulcro no art. 51, inciso II, da mencionada Lei 9099/95, autorizando o desentranhamento de documentos em favor do proponente, apos o transito em julgado. Sem custas. Oportunamente baixem-se e comuniquem-se o Distribuidor, arquivando-se.” Adv(s). MILTON COUTINHO DE MACEDO GALVAO, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA.

065 Autos 2001.0003390-1 - ELISABETE FERNANDES MUSSALAM X. ACAA DE INDENIZACAO - “A reclamada, substituindo em cinco dias os documentos de fls 55/56, todas em fax, pelos originais, sob pena de desentranhamento.” 2 Adv(s). SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO.

066 Autos 2001.0003465-7 - NOBORU KATO X ADRIANA BELIZARIO MONTENEGRO. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Apresente o exequente a atualizacao do calculo do seu credito. Apos, designe-se nova hasta publica.” Adv(s). MACIEL TRISTAO BARBOSA.

067 Autos 2001.0003484-3 - SERGIO AILTUS ANDRADE X BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e outros. ACAA DE REPARACAO DE DANOS - Intime-se os procuradores da parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razoes de recurso, dentro do prazo legal. Adv(s). JULIANO TOMANAGA, CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO.

068 Autos 2001.0003535-1 - ADEMIR BATISTA BELCHIOR X ELISA CRISTINA ANDRELLINI DE ALMEIDA. ACAA DE EXECUCAO PROVISORIA DE TITULO JUDICIAL - “Ao exequente, atualizando o calculo do seu credito. Apos, expeca-se mandado de penhora, como requer (fl. 30).” Adv(s). MARCELINO BISPO DOS SANTOS.

069 Autos 2001.0003721-4 - RONALDO LEANDRO MACIEL DA SILVA X SYS-LONDRINA EDICOES CULTURAIS LTDA. ACAA DECLARATORIA DE RESCISAO CONTRATUAL DE INEXISTENCIA DE DEBITO - “Julgo extinta a execucao, tendo em vista o pagamento feito pela parte devedora (fls. 64), sem que tivesse havido insurgencia da parte contraria, embora intimada para se manifestar (fls. 68). Arquivem-se, com as baixas necessarias, ressaltando a reclamada o direito de retirar o alvara ja expedido.” Adv(s). DARCIO SABATINI BARBOSA.

070 Autos 2001.0003905-5 - RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO X BENEDITO JOSE DOS SANTOS BARBOSA. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Defiro o pedido de suspensao pelo prazo de 30 dias. Nao havendo manifestacao apos 48 horas do termino do prazo supra, ocorrerá a extincão do processo.” Adv(s). RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO.

071 Autos 2001.0003977-2 - IRACEMA PEREIRA DA SILVA X CARLOS ELIAS - IMOVEIS S/C LTDA. ACAA DE COBRANCA - “Julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, tendo em vista a inviabilidade do seu prosseguimento, pelo abandono da causa pela parte reclamante, vez que esta nao providenciou a diligencia que lhe competia no transcurso do prazo que foi concedido. Fago com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei 9.099/95. Custas pelo autor. Arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos as partes. Baixe-se na distribuicao.” Adv(s). MARIA REGINA BATALIA NUNES SILVA, ALVARO UKSTIN.

072 Autos 2001.0004005-3 - ALFREDO CARVALHO X KIGUI ARTIGOS INFANTIS LTDA - MIREX. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Intime-se o procurador do autor sobre resposta de oficio encaminhado a Receita Federal.” Adv(s). RICHARDSON CARVALHO.

073 Autos 2001.0004013-4 - NUNES GRANDI S/C LTDA X SEBASTIAO CIRINO e outros. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de penhora de fls. 53.” Adv(s). MARILEIA RODRIGUES MUNGO.

074 Autos 2001.0004076-2 - OVANY DE CASTRO X CARTAO UNIBANCO. ACAA COMINATORIA COM TUTELA ANTECIPADA - “A procuracao por instrumento publico de fl. 39 dispensa a necessidade de apresentacao dos atos constitutivos do reclamado. Assim, revogo tal determinacao anterior. Materia de direito, possibilitando o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). Int. vindo-me oportunamente para decisao.” Adv(s). SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, OVANY DE CASTRO.

075 Autos 2001.0004163-7 - PAULO RUY FRANCO DE

MACEDO X DANIELLE SIMONE SOZZI WAGNER. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “O procedimento instituido pela lei 9.909/95 nao contempla a citacao com hora certa, nao admitindo, na especie a aplicacao subsidiaria do CPC., notadamente pela incompatibilidade do referido mecanismo (necessidade de comunicacao do reu por carta, e nomeacao de curador) com a simplicidade das formas que a lei especial criou. Por tais motivos, indefiro o pedido de fls. 16, determinando a manifestacao do reclamante para que diga do seu interesse no prosseguimento do feito neste Juizado, e em caso positivo, o modo como pretende faze-lo.” Adv(s). PAULO RUY FRANCO DE MACEDO.

076 Autos 2001.0004170-0 - VALTER MENDES X ALCEU DE MELO COELHO. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Com base no disposto no art. 53, paragrafo 4, da Lei 9099/95, decreto a extincão do presente processo, autorizando o desentranhamento dos documentos ao exequente. Baixe-se na distribuicao e arquivem-se. Sem custas.” Adv(s). ISRAEL MASSAKI SONOMIYA.

077 Autos 2001.0004185-8 - LIGIA CASSIA PONTES MASS X CLAUDIA MARIA TUDINO e outros. ACAA DE COBRANCA - “Intime-se o procurador da parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razoes de recurso dentro do prazo legal.” Adv(s). DELY DIAS DAS NEVES.

078 Autos 2001.0004257-9 - JACYRA AZEVEDO HAAG X ROBERTO DE MORAIS. ACAA DE REINTEGRACAO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS - “Cumpra-se o despacho de fl. 44, trasladando-se as pecas para os autos principais e arquivando-se estes de execucao provisoria.” “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão de desentranhamento de fls. 48.” Adv(s). GERALDO MARTINS FERREIRA.

079 Autos 2001.0004296-0 - MOACIR TOZATTI X MAURA CLARETE DA SILVA e outros. ACAA DE COBRANCA - “Julgo extinto o processo, sem conhecimento do merito, haja vista a ausencia injustificada da parte autora na audiencia, o que fago com fundamento no art. 51, I, da Lei 9099/95. Custas pela parte autora. Arquivem-se os autos.” Adv(s). JOSE ROBERTO AKAISHI.

080 Autos 2001.0004311-7 - JOSE TRINCA SIANI X LUCIANO MAIA e outros. ACAA DE REPARACAO DE DANOS - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de penhora de fls. 29.” Adv(s). JULIANO TOMANAGA.

081 Autos 2001.0004331-1 - M. MENDONCA & CIA. LTDA. X JOSE ROBERTO DAMIANO e outros. ACAA DE LOCUPLETAMENTO Ilicito - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão de hasta negativa de fls. 44.” Adv(s). JOSUILSON SILVA ALVES.

082 Autos 2001.0004378-8 - FERNANDO SCHOBINER X VICTORIA TOMIKO DE OLIVEIRA. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de penhora de fls.37.” Adv(s). MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ.

083 Autos 2002.0000029-9 - DEBORA LIMA VITAL X ELISANGELA PATRICIA CORREA. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Defiro o pedido de suspensao de fls. 15, pelo prazo solicitado. Fluido, intime-se a exequente a dar andamento na execucao, sob pena de extincão.” Adv(s). NIDIA KOSIENCZUK R. G. SANTOS.

084 Autos 2002.0000071-0 - PAULO RUY FRANCO DE MACEDO X ADILSON GIBELATO. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre o interesse ou nao no prosseguimento do feito.” Adv(s). PAULO RUY FRANCO DE MACEDO.

085 Autos 2002.0000145-7 - UZIER DE CARVALHO X MONICA M. PADULETTO e outros. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de citacao de fls.18.” Adv(s). SAMIR THOME FILHO.

086 Autos 2002.0000178-3 - MARCELO BUENO CIACA X OSWALDO SALIBE e outros. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Intime-se o procurador do autor sobre retorno da Carta Precatoria de fls. 26 a 58 e sobre oficios de fls 59 a 68 da Banco Central.” Adv(s). EMERSON NUMATA FUJITA.

087 Autos 2002.0000227-5 - CESAR ROBERTO PIRES DE RESENDE X EDENIR MORI NONOSE. ACAA DE TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - “Com base no disposto no art. 53, paragrafo 4, da Lei 9.099/95, decreto a extincão do presente processo, autorizando o desentranhamento dos documentos ao exequente. Baixe-se na distribuicao e arquivem-se. Sem custas.” Adv(s). SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI.

088 Autos 2002.0000429-4 - JURACI CARLOS DE PAULA FRANCA X MIDORI UEMURA. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Pela diligencia ja realizada o sr. Oficial de Justica nao encontrou bens passíveis de penhora. Cabe ao credor indicar.” Adv(s). MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI.

089 Autos 2002.0000583-5 - LEVI ABEL TRINDADE X ANTONIO LUIZ ROJAS e outros. ACAA DE ANULACAO DE NEGOCIO - “Intime-se o procurador da parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razoes de recurso dentro do prazo legal.” Adv(s). JOSE FRANCISCO ASSIS.

090 Autos 2002.0000673-4 - MARCELO LEITE ESTEVES X CARLA CRISTINA ALVES. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Com base no disposto no art. 53, paragrafo 4, da Lei 9099/95, decreto a extincão do presente

processo, autorizando o desentranhamento dos documentos ao exequente. Baixe-se na distribuicao e arquivem-se. Sem custas.” Adv(s). GEOVANEI LEAL BANDEIRA.

091 Autos 2002.0000776-5 - MARIA LUCIA DE CARVALHO NUNES X ALINE MELLO DE OLIVEIRA e outros. ACAA DE REPARACAO DE DANOS - “... julgo a) improcedente o pedido exordial de reparacao de danos formulado por Maria Lucia de Carvalho Nunes em face de Aline Mello de Oliveira e Ivanilde Mello de Oliveira, nos autos 2002.776-5, por nao restar demonstrado o dever de indenizar das reclamadas, nos termos do artigo 159 do Codigo Civil. b) procedente o pedido indenizatorio deduzido por Aline Mello de Oliveira contra Melissa Lunardelli, nos autos 2002.919-9, para o fim de condenar, como condeno, a reclamada a indenizar a reclamante na quantia de R\$ 4.511,25 (quatro mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos) correspondente ao menor orcamento de fls 24 dos referidos autos, corrigida monetariamente desde o dia de sua elaboracao (28/02/2002) que considero o dia do efetivo prejuizo (Sumula 43, STJ) e com juros legais (art 1062 C. Civil) de mora de seis por cento (6%) ao ano, contados a partir do evento danoso (22/02/2002), de acordo com a Sumula 54, STJ, o que fago com fulcro no artigo 159 da lei positiva civil, tudo a ser apurado em liquidacao por calculo da autora (art 604 CPC). Incabível a condenacao em custas e honorarios advocatícios nesta esfera jurisdiccional.” Adv(s). CARLOS ROBERTO LUNARDELLI, GISLENE ALMEIDA BARROZO.

092 Autos 2002.0000819-2 - MARGARETH SAIURI NAGIMA FIORAVANTE X JULIO CRIVELLI e outros. ACAA DE RESSARCIMENTO - “Diga a reclamante sobre o falecimento do primeiro reclamado.” Adv(s). DELY DIAS DAS NEVES.

093 Autos 2002.0000919-9 - ALINE MELLO DE OLIVEIRA X MELISSA LUNARDELLI e outros. ACAA DE INDENIZACAO - “...julgo a) improcedente o pedido exordial de reparacao de danos formulado por Maria Lucia de Carvalho Nunes em face de Aline Mello de Oliveira e Ivanilde Mello de Oliveira, nos autos n 2002.776-5, por nao restar demonstrado o dever de indenizar das reclamadas, nos termos do art. 159 do Codigo Civil. b) procedente o pedido indenizatorio deduzido por Aline mello de Oliveira contra melissa Lunardelli, nos autos n 2002.919-9, para o fim de condenar, como condeno, a reclamada a indenizar a reclamante a quantia de R\$ 4.511,25 (Quatro mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos) correspondente ao menor orcamento de fls. 24 dos referidos autos, corrigida monetariamente desde o dia de sua elaboracao (28/02/02) que considero o dia do efetivo prejuizo (Sumula 43, STJ) e com juros legais (art. 1062, Codigo Civil) de mora de 6% ao ano, contados a partir do evento danoso (22/02/02) de acordo com a Sumula n 54, STJ, o que fago com fulcro no artigo 159 da Lei positiva civil, tudo a ser apurado em liquidacao por calculo da autora (artigo 604, CPC). Incabível a condenacao em custas e honorarios advocatícios nesta esfera jurisdiccional.” Adv(s). MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA, CARLOS ROBERTO LUNARDELLI.

094 Autos 2002.0000962-8 - IDELMA PAVESI X PAULO SERGIO LEANDRO DA SILVA e outros. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de citacao de fls. 25.” Adv(s). CARLOS JOSE FRAGOSO.

095 Autos 2002.0000989-0 - JOSE PAULO FREITAS X MARIA DE LOUDES RAPETTI. ACAA DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Com base no disposto no artigo 53, paragrafo 4, da Lei 9000/95, decreto a extincão do presente processo, autorizando o desentranhamento dos documentos ao exequente. Baixem-se na distribuicao e arquivem-se. Sem custas.” Adv(s). MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES.

096 Autos 2002.0001042-1 - ANTONIO FERANDES PEDRO NETO e outros X HARRY ELMER e outros. ACAA DECLARATORIA DE EXONERACAO DE FIANCA - “...julgo parcialmente procedente o pedido de fls.02/11 dos reclamantes, para o fim de declarar a exoneracao do encargo de fiadores ao contrato de fls. 13/17 dos autos, a partir da entrega das chaves ao locador, ocorrida em 08.02.2002., ficando obrigados por todos os debitos impagos ate entao, o que fago com base no contrato firmado e com fulcro no artigo 1500 do codigo civil. Incabível a condenacao em custas e honorarios advocatícios nesta esfera jurisdiccional.” Adv(s). ALDIVINO ALVES PEREIRA, MARCOS LEATE.

097 Autos 2002.0001043-0 - JULIANO FARIA DALTO X FININVEST S/A ADMINISTRADORA D CARTOES DE CREDITO e outros. ACAA ANULATORIA, COM CANCELAMENTO DE INSCRICAO NO SERASA, C/C INDENIZACAO POR PERDAS E DANO MORAL - “...julgo procedente a reclamacao para cancelar definitivamente a inscricao de fls.30, e ainda para condenar as reclamadas Fininvest S/A Administradora de cartoes de credito e Lojas Ponto Frio - Globex Utilidades S/A a pagarem, solidariamente, ao reclamante Juliano Faria Dalto a quantia de R\$1.539,90 (mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), atualizada monetariamente desde o ajuizamentop da acao - 25.03.02, acrescida de juros de mora, na base de 6% ao ano, desde a citacao, 24.05.02 (fls. 43-verso e 44-verso), sendo incabível a condenacao do sucumbente ao pagamento de custas e honorarios advocatícios, neste grau de jurisdicao. Apos o transito em julgado oficie-se ao Serasa.” Adv(s). MA-NOEL FERREIRA ROSA NETO, ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA MARCONI, ISABELLA MARIA PINHEIRO POLONIO RENZETTI.

098 Autos 2002.0001144-4 - WAGNER FERNANDO GALDINO X COPEL - CIA. PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA. ACAA DE RESSARCIMENTO DE DANOS - “...julgo procedente o pedido deduzido na presente reclamacao por Wagner Fernando Galdino, em face de Companhia Parana

nense de Energia - Copel, na forma da fundamentação supra, o que faz com que o artigo 37, parágrafo 6 da Constituição Federal e artigo 159, do Código Civil, condenando a reclamada a ressarcir em favor do reclamante, a importância supra de R\$433,00, dela corrigindo-se monetariamente a quantia de 145,00, correspondente ao conserto do aparelho de tv, conforme recibo de fl.12, desde o desembolso (02.02.2002.) e a quantia de R\$288,00, referente ao orçamento para conserto do aparelho de som, desde o dia 14.01.2002(fl.10), que considero a data do efetivo prejuízo, ambos pelos índices oficiais do Poder Judiciário e com a incidência de juros legais(art. 1062, C.Civil) de mora de seis por cento(6%) ao ano, contados da citação(06.06.2002). Incabível nesta esfera jurisdicional a condenação em custas e honorários advocatícios sucumbenciais.” Adv(s). PAULO C DE HOLANDA GUERRA.

099 Autos 2002.0001153-3 - ROSANGELA LIE MIYA X JOSIMAR ROSA NASCIMENTO. ACAA DE COBRANCA - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de penhora de fls. 12.” Adv(s). ROSANGELA LIE MIYA.

100 Autos 2002.0001212-2 - ROLEMAQUINAS EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. X COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA. ACAA DE RESSARCIMENTO - “Ocu-se a reclamante sobre a regulamentação da representação.” Adv(s). ALESSANDRA G. MENDES.

101 Autos 2002.0001252-1 - SAMUEL PEREIRA MARTINS X LEONICE FELIPE e outros. ACAA DE REPARAÇÃO DE DANOS - “Indefero a reconvenção de fls 49/54 por falta de amparo legal na Lei 9099/95.” Adv(s). SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA, SANDRA PENTEADO.

102 Autos 2002.0001309-9 - PEDRO DEOCLIDES ROCHA X CESAR AUGUSTO DE MORAES e outros. ACAA DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de citação de fls. 26-verso.” Adv(s). EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO.

103 Autos 2002.0001310-2 - ANTONIO MARTINS DE SOUZA X LUIZ RENATO DE OLIVEIRA. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - “Audiência de Conciliação de que trata o art 53, parágrafo primeiro, designada para 14/02/03 as Adv(s). ENIVALDO TADEU CUNHA.

104 Autos 2002.0001338-2 - ROBERTO MOTTI X JOSE ROBERTO DE ARAUJO. ACAA DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - “Intime-se o procurador do autor sobre retorno da carta precatória de fls. 14 a 18.” Adv(s). GEOVANEI LEAL BANDEIRA.

105 Autos 2002.0001366-8 - MIGUEL GONCALVES X UNIMED DE LONDRINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ACAA DE RESTABELECIMENTO DE VINCULO CONTRATUAL - Intime-se o procurador do reclamado sobre sentença de fls 67/68 com os seguintes teor: “...nego provimento aos presentes embargos, permanecendo a sentença tal como lançada.” ACAA DE RESTABELECIMENTO DE VINCULO CONTRATUAL - Intime-se o procurador do autor sobre sentenças de fls 70/71 com o seguinte teor: “...nego provimento aos presentes embargos, permanecendo a sentença tal como lançada.” Adv(s). EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA, ARMANDO GARCIA GARCIA.

106 Autos 2002.0001511-3 - ROBERTO TADEU FURTADO X ODONTO LOGICA IND. PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA. ACAA DE COBRANCA - “I- A acao nao e de execucao de titulo extrajudicial, mas de cobranca; logo, o cheque, ainda que prescrito, serve apenas como inicio de prova material, nao tendo o condão de extinguir o processo em face a prescrição; rejeito, portanto, a preliminar de contestacao de fls 10/11; II- guarde-se a audiencia ja designada.” Adv(s). CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO, JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA.

107 Autos 2002.0001698-5 - VANILDA GOMES SERAFIM X MARIA RODRIGUES e outros. ACAA DE COBRANCA - “...julgo extinto o processo, sem apreciação de merito, com fundamento no art.51 caput, da lei 9.099/95. E incabível neste grau de jurisdicção a condenação em custas e honorários advocatícios.” Adv(s). GIOVANI PIRES DE MACEDO.

108 Autos 2002.0001834-1 - EVA SILVA DE FREITAS X MARIO SHOJI UEMURA. ACAA DE COBRANCA - “Homólogo a desistência, decreto a extinção do processo, autorizo o desentranhamento dos documentos. Levante-se a penhora, se houver, baixe-se na distribuição e arquivem-se. Sem custas.” Adv(s). GIANE LOPES TSURUTA.

109 Autos 2002.0001867-8 - MARCO ANTONIO SORACE DE MENDONÇA X TRANSPORTADORA DE MUDANÇAS RODOLAR LTDA. ACAA DE INDENIZAÇÃO - “Julgo extinto o processo, sem julgamento de merito, haja vista ausência injustificada da parte autora na audiência, o que fazo com fundamento no art. 51, I, da Lei 9.099/95. Custas pela parte autora. Arquivem-se os autos.” Adv(s). ROBERTO DE MELLO SEVERO.

110 Autos 2002.0001962-3 - MARCO ANTONIO MAGNENTI X MAGNO JORGE FERREIRA. ACAA DE COBRANCA - “Julgo extinto o processo, sem conhecimento do merito, haja vista a ausência injustificada da parte autora na audiência, o que fazo com fundamento no art. 51, I, da Lei 9.099/95. Custas pela parte autora. Arquivem-se os autos.” Adv(s). VITALINO RODRIGUES NETTO.

111 Autos 2002.0002009-5 - JEREMIAS DOS SANTOS PEREIRA X BANCO ITAU S/A. ACAA ORDINARIA - “...julgo procedentes em parte os pedidos contidos na inicial desta demanda, envolvendo as partes ja nominadas para o fim de condenar a parte reclamada a pagar a parte reclamante a

quantia de R\$575,14, a qual sera acrescida da correção monetária e dos juros de mora de seis por cento ao ano, ambos a serem contados desde data de 23.05.2002, quando houve a atualização constante na inicial. Em primeiro grau e incabível a condenação do vencido em custas e honorários de advogado.” Adv(s). CECILIA INACIO ALVES, EDERALDO SOARES.

112 Autos 2002.0002094-0 - JOSE LUIS PINTO e outros X MARIA KUNIOKA NISHIO e outros. ACAA DE RESSARCIMENTO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEICULO - “Intime-se a procuradora da parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de recurso dentro do prazo legal.” Adv(s). KARINA MANARIN DE SOUZA.

113 Autos 2002.0002126-1 - INFO ART LTDA ME. X UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDENCIA. ACAA DE COBRANCA - “...julgo parcialmente procedente o pedido exordial, para o fim de condenar, como condeno, a reclamada Unibanco AIG Seguros S.A a indenizar a reclamante Info Art Informatica LTDA ME., na quantia de R\$ 6.174,45 (Seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco reais), que deve ser corrigida e sofrer a incidência de juros legais de mora, na forma supra, o que fazo com fulcro nos artigos antes mencionados e art. 1462 do Código Civil. Havendo indícios, em tese, de falsificação e de crime contra a ordem tributária, fotocopiem-se a inicial (fls. 02/04), o boletim de ocorrência de fl. 33, as notas fiscais de fls. 45 a 47, a contestação (fls. 55/63) e a sindicância de fls. 76 a 78, autenticando-as e remetendo-as, por ofício, ao Ministério Público, para as providências que entender necessárias e pertinentes ao caso. Incabível nesta esfera jurisdicional a condenação em custas e honorários advocatícios sucumbenciais.” Adv(s). CELSO ALDINUCCI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JAIRO DE LACERDA.

114 Autos 2002.0002176-8 - ANDRE ROBERTO PITELLI X ROSIMARE BITTAR MARTINS. ACAA DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de citação de fls 08.” Adv(s). ANDRE ROBERTO PITELLI.

115 Autos 2002.0002177-6 - ADIZIO MORAES DE SOUZA X VITOR CUNHA. ACAA DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de citação de fls 15.” Adv(s). HELEN KATIA SILVA CASSIANO.

116 Autos 2002.0002211-0 - LAURO LOPES X FABIO ROVERI e outros. ACAA DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidões negativas de citação de fls 24 e 26-verso.” Adv(s). MARCOS LEATE.

117 Autos 2002.0002270-5 - SORAIA RIBEIRO BARBOSA X GLOBAL TELECOM S/A. ACAA DE RESCISAO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - “Homólogo o pedido de desistência formulado pelo autor para que surta seus efeitos jurídicos. Apos, arquivem-se os autos. Devolvam-se os documentos solicitados. Proceda-se a baixa junto ao distribuidor.” Adv(s). MARCOS TICIANELLI.

118 Autos 2002.0002371-0 - JULIO CESAR SOARES DE JESUS X MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ACAA DECLARATORIA DE RESCISAO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE PARCELAS PAGAS - “Acolho a primeira preliminar de contestação (fls 21 e seg), reconhecendo a conexão (art 103, CPC) entre esta acao e aquela antes ajuizada pela ora reclamada, contra o reclamante, junto a 3 Vara Cível desta comarca, conforme documentos de fls 42 e seguintes, pelo que declino a competência para conhecer, processar e julgar o presente processo ao d. juízo prevento mencionado (art 106, CPC) que conheceu primeiro do pedido. Anote-se, baixe-se e comuniquem-se o Distribuidor, remetendo-se aos autos ao referido d. juízo prevento.” Adv(s). DARCIO SABATINI BARBOSA, MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA.

119 Autos 2002.0002454-6 - JOSE LUIZ TALHARI JR. X DIRECTV. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - “Apos a substituição e regularização das fotocopias juntadas aos autos, guarde-se a audiência designada”. Adv(s). ANTONIA MARIA DA COSTA.

120 Autos 2002.0002462-7 - EMILIO DIONISIO DOS SANTOS X TECNICA ENGENHARIA LTDA. ACAA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - “... julgo procedente em parte o pedido contido na inicial desta demanda, envolvendo as partes ja nominadas para o fim de condenar a reclamada a pagar a parte reclamante, a título de danos morais, a quantia de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), a qual sera acrescida da correção monetária a ser computada desde a data de prolação desta sentença e dos juros de mora de seis por cento ao ano, estes a serem contados desde a data de 17/09/01, quando houve a ocorrência do ato inquitado de ilegalidade, nos termos da Súmula 54, do STJ. Em primeiro grau e incabível a condenação do vencido em custas e honorários de advogado.” Adv(s). MARCELO LUPOLI GUISSONI, FERNANDO JOSE MESQUITA.

121 Autos 2002.0002545-3 - APARECIDO PARENTE X JUSILEA ALEXSANDRA CANDIDO. ACAA DE COBRANCA - “... julgo procedente o pedido, condenando a parte reclamada a pagar a parte reclamante a quantia de R\$ 339,79 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), a qual sera acrescida de correção monetária, a ser computada desde a data de 26/06/02 e de juros de mora de 6% ao ano, estes a serem contados desde a data de citação da parte reclamada (26/06/02).” Adv(s). CECILIO MAIOLI FILHO.

122 Autos 2002.0002578-0 - ROZYELI KEIKO YABUSHITA

X ROBERTA BATISTELA SCHONENBERG ALMEIDA. ACAA DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de citação de fls 09.” Adv(s). CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO.

123 Autos 2002.0002605-0 - GRAZIELA JANAINA SAVI LOUREIRO X CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. ACAA DE INDENIZAÇÃO - “... julgo procedente o pedido exordial deduzido por Graziela Janaina Savi Loureiro, em face de Carrefour Comercio e Industria Ltda, para o fim de condenar, como condeno, o reclamado a indenizar a reclamante pela quantia de R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais), a ser corrigida monetariamente desde o dia do efetivo prejuízo, ou seja, o dia da subtração (20/06/2002) pelos índices do Poder Judiciário, com a incidência de juros legais (art 1062 C. Civil) de mora de seis por cento (6%) ao ano, contados da mesma data, tudo ser apurado por cálculo aritmético da autora (art 604 CPC). Incabível a condenação em custas e honorários advocatícios nesta esfera jurisdicional.” Adv(s). RENATO CASTELLAZZI, MARCELLO PEREIRA COSTA.

124 Autos 2002.0002730-8 - JAIR FERREIRA DE SOUZA X ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE LONDRINA. ACAA DE REPARAÇÃO DE DANOS - “Manifeste-se o procurador da reclamada sobre o pedido retro do autor de julgamento antecipado, eis que a prova oral e totalmente desnecessária. Prazo de cinco dias.” Adv(s). WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO.

125 Autos 2002.0002773-1 - JOB RODRIGUES DA COSTA X EDSON RAMOS DA SILVA. ACAA DE COBRANCA - “... julgo procedente o pedido exordial, condenando a parte reclamada a pagar ao reclamante a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), corrigida monetariamente desde o vencimento (15/07/2001) e com a incidência de juros legais de mora (art 1062 C. Civil) de seis por cento ao ano (6%) contados desde a citação (20/08/2002).” Adv(s). MARIA ELIZABETH JACOB.

126 Autos 2002.0002785-5 - MARIA MARCELLE ZEQUIM X ROBERVALDO PAGANI MACHADO. ACAA DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de citação de fls 13.” Adv(s). FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA.

127 Autos 2002.0002787-1 - CLAUDIOMAR ZEFERINO X BELLACLO PRODUCOES S/C LTDA. ACAA DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de citação de fls 10.” Adv(s). GIANE LOPES TSURUTA.

128 Autos 2002.0003027-9 - CARLOS EDUARDO ANDRETTA X EDELVINO FERREIRA DE SOUZA. ACAA DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de citação de fls 10.” Adv(s). FLAVIA ROMAGNOLI.

129 Autos 2002.0003106-2 - MARCIO AUGUSTO CESAR FURLANETO X FERNANDO SCABORA. ACAA DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de penhora de fls 11.” Adv(s). LUIZ CLAUDIO ANDRADE NEVES.

130 Autos 2002.0003259-0 - FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS X NEY PEREIRA MORAES e outros. ACAA DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - “Manifeste-se o procurador do autor sobre certidão negativa de citação de fls 12.” Adv(s). AIRTON JOSE ARAUJO SACHETIM.

RELACAO DE PUBLICACAO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA/PR RELACAO NRO: 041/2002

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO VIEIRA DE MACEDO	001	1996.0000228-3
ADEMIR SIMOES	005	1998.0000890-7
ADEMIR SIMOES	036	2000.0002762-6
ADEMIR SIMOES	043	2000.0003770-2
AIRTON JOSE ARAUJO SACHETIM	130	2002.0003259-0
ALDIVINO ALVES PEREIRA	096	2002.0001042-1
ALESSANDRA G. MENDES	100	2002.0001212-2
ALETHEIA REGINA CABRAL MEL	031	2000.0002016-8
ALEXANDRE RAINATO GENTA	050	2001.0001317-0
ALVARO UKSTIN	071	2001.0003977-2
ANDRE ROBERTO PITELLI	114	2002.0002176-8
ANTONIA MARIA DA COSTA	119	2002.0002454-6
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	057	2001.0001983-6
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	063	2001.0003177-1
ARMANDO GARCIA GARCIA	105	2002.0001366-8
AUGUSTO JONDRAL FILHO	027	2000.0000812-5
BERNARDO MAXIMO DO AMARA	041	2000.0003553-0
CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO	067	2001.0003484-3
CARLA GEANE ANTUNES BILHAO	018	1999.0002433-3
CARLOS JOSE FRAGOSO	094	2002.0000962-8
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	091	2002.0000776-5
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	093	2002.0000919-9
CASCIA LANE ANTUNES BILHAO	041	2000.0003553-0
CASSIO NAGASAWA TANAKA	046	2001.0000041-8
CECILIA INACIO ALVES	003	1997.0000871-0
CECILIA INACIO ALVES	111	2002.0002009-5
CECILIO MAIOLI FILHO	035	2000.0002698-0
CECILIO MAIOLI FILHO	121	2002.0002545-3
CELSO ALDINUCCI	113	2002.0002126-1
CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO	106	2002.0001511-3
CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO	122	2002.0002578-0
CLAUDIA MARIA TAGATA	045	2000.0004117-3
DANIEL TASIANO FELIPE FILHO	045	2000.0004117-3
DARCIO SABATINI BARBOSA	031	2000.0002016-8
DARCIO SABATINI BARBOSA	069	2001.0003721-4
DARCIO SABATINI BARBOSA	118	2002.0002371-0
DELFINO SUEMI NAKAMURA	055	2001.0001893-7
DELY DIAS DAS NEVES	077	2001.0004185-8
DELY DIAS DAS NEVES	092	2002.0000819-2
DENISE NISHIYAMA	033	2000.0002253-5
DENISE NISHIYAMA	053	2001.0001642-0
EDERALDO SOARES	111	2002.0002009-5

EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO	102	2002.0001309-9
EDMUNDO PEREIRA BITTENCOUR	060	2001.0002390-6
EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA	105	2002.0001366-8
ELAINE CRISTINA ANDREOTTI	040	2000.0003437-1
ELAINE DE PAULA MENEZES	047	2001.0000506-1
ELIANA ALVES DE MORAES	032	2000.0002122-9
EMERSON NUMATA FUJITA	052	2001.0001484-2
EMERSON NUMATA FUJITA	086	2002.0000178-3
ENIVALDO TADEU CUNHA	019	1999.0002531-3
ENIVALDO TADEU CUNHA	103	2002.0001310-2
FERNANDO JOSE MESQUITA	120	2002.0002462-7
FLAVIA ROMAGNOLI	128	2002.0003027-9
FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA	126	2002.0002785-5
GEOVANEI LEAL BANDEIRA	090	2002.0000673-4
GEOVANEI LEAL BANDEIRA	104	2002.0001338-2
GERALDO MARTINS FERREIRA	078	2001.0004257-9
GIANE LOPES TSURUTA	108	2002.0001834-1
GIANE LOPES TSURUTA	127	2002.0002787-1
GIOVANI PIRES DE MACEDO	107	2002.0001698-5
GISLENE ALMEIDA BARROZO	091	2002.0000776-5
HELEN KATIA SILVA CASSIANO	115	2002.0002177-6
ISABELLA MARIA PINHEIRO POL	097	2002.0001043-0
ISRAEL MASSAKI SONOMIYA	059	2002.0002373-3
ISRAEL MASSAKI SONOMIYA	076	2001.0004170-0
JAIRO DE LACERDA	113	2002.0002126-1
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	004	1998.0000818-4
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	005	1998.0000890-7
JOAO CELIO DE MOURA BERTHE	051	2001.0001418-4
JOAO ELISEU DA COSTA SABEC	027	2000.0000812-5
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOVAT	021	1999.0002819-3
JOSE ANTONIO MARCAL ROMEIR	048	2001.0001059-6
JOSE CARLOS DA ROCHA	039	2000.0001039-7
JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTA	049	2001.0001132-0
JOSE EDUARDO MORENO MAEST	007	1998.0001948-8
JOSE EDUARDO MORENO MAEST	022	1999.0003746-0
JOSE FRANCISCO ASSIS	089	2002.0000583-5
JOSE ROBERTO AKAISHI	079	2001.0004296-0
JOSE ROBERTO BEFFA	006	1998.0000916-4
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	004	1998.0000818-4
JOSUILSON SILVA ALVES	081	2001.0004331-1
JUAREZ SOSTENA BARBOSA	014	1999.0001790-6
JULIANA TORRES MILANI	056	2001.0001957-7
JULIANO TOMANAGA	008	1998.0002129-6
JULIANO TOMANAGA	024	2000.000045-0
JULIANO TOMANAGA	026	2000.0000534-7
JULIANO TOMANAGA	028	2000.0001186-0
JULIANO TOMANAGA	034	2000.0002482-1
JULIANO TOMANAGA	038	2000.0002959-9
JULIANO TOMANAGA	061	2001.0002702-2
JULIANO TOMANAGA	062	2001.0002834-7
JULIANO TOMANAGA	067	2001.0003484-3
JULIANO TOMANAGA	080	2001.0004311-7
JULIO CEZAR PAULINO	035	2000.0002698-0
JULIO CEZAR PAULINO	037	2000.0002809-6
JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA	106	2002.0001511-3
KARINA MANARIN DE SOUZA	112	2002.0002094-0
LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	015	1999.0002028-1
LOURIBERTO VIEIRA GONCALVE	011	1998.0003247-6
LUIZ CLAUDIO ANDRADE NEVES	129	2002.0003106-2
LUIZ ROSA COELHO	013	1999.0001560-1
MACIEL TRISTAO BARBOSA	066	2001.0003465-7
MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA B	118	2002.0002371-0
MANOEL FERREIRA ROSA NETO	097	2002.0001043-0
MANUEL PEREIRA DOS REIS	017	1999.0002274-8
MARCELINO BISPO DOS SANTOS	068	2001.0003535-1
MARCELLO PEREIRA COSTA	044	2000.0004025-8
MARCELLO PEREIRA COSTA	123	2002.0002605-0
MARCELO DE LIMA CASTRO DIN	082	2001.0004378-8
MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA	093	2002.0000919-9
MARCELO LUPOLI GUISSONI	120	2002.0002462-7
MARCO ANTONIO DE ANDRADE	016	1999.0002209-8
MARCO ANTONIO DE ANDRADE	042	2000.0003581-5
MARCO ANTONIO DE ANDRADE	088	2002.0000429-4
MARCO ANTONIO GONCALVES V	029	2000.0001519-9
MARCO ANTONIO PEREIRA SOAR	095	2002.0000989-0
MARCOS JOSE DE PAULA	023	1999.0004489-0
MARCOS LEATE	096	2002.0001042-1
MARCOS LEATE	116	2002.0002211-0
MARCOS PINTOR DE MELO LIMA	058	2001.0002027-3
MARCOS TICIANELLI	117	2002.0002270-5
MARIA ELIZABETH JACOB	125	2002.0002773-1
MARIA REGINA BATAGLIA NUNE	071	2001.0003977-2
MARIANO CASANOVA THOME	050	2001.0001317-0
MARILEIA RODRIGUES MUNGO	073	2001.0004013-4
MARIO ROCHA FILHO	031	2000.0002016-8
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMO	054	2001.0001805-8
MILTON COUTINHO DE MACEDO	064	2001.0003266-2
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	113	2002.0002126-1
NIDIA KOZIENCZUK R. G. SANTO	034	2000.0002482-1
NIDIA KOZIENCZUK R. G. SANTO	083	2002.0000029-9
ORLANDO ALEXANDRINO	057	2001.0001983-6
ORLANDO GOMES	002	1997.0000791-9
OVANY DE CASTRO	074	2001.0004076-2
PAULO C DE HOLANDA GUERRA	098	2002.0001144-4
PAULO ROBERTO BONAFINI	020	1999.0002761-8

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 314

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 2019, de 05 de novembro de 2002, e tendo em vista o contido no protocolo n.º 17299/2002-MP/PR, resolve

DESIGNAR

provisoriamente, a servidora efetiva **IARA CELLA SCARPARI**, RG n.º 4.098.608-1/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, para prestar serviços junto ao Núcleo de Atendimento Administrativo na comarca de Ponta Grossa, enquanto na cidade permanecer residindo seu cônjuge, 1.º Sargento transferido “ex-officio” para o 13.º Batalhão de Infantaria Blindada de Ponta Grossa, órgão do Ministério do Exército, a partir de 03 de fevereiro de 2003, ficando mantida a lotação originária.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Aviso

Torno público, a quem possa interessar, que se encontram disponíveis, na Coordenadoria de Controle Interno, os balancetes mensais, enviados à Justiça Eleitoral, pelos órgãos regionais dos partidos, relativos ao mês de outubro de 2002, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 32 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

a. – Ana Flora França e Silva
Diretora Geral

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N. 53/02

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NA REPRESENTAÇÃO N.52/02

Origem: LONDRINA

Embargantes: NEDSON MICHELLETI E MUNICÍPIO DE LONDRINA

Advogado: Drs. Carlos Alberto de Oliveira e Carlos Roberto Scalassara

Embargado: MILTON FERREIRA

Advogado: Dr. Alexandre Haully Camargo

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Moacir Guimarães, proferiu o seguinte despacho à f. 135 dos autos supra nominados:

“Constato que os Recorrentes foram intimados da decisão em 07 de novembro de 2002, consoante certidão de f. 129, mas interuseram embargos de declaração tão somente no dia 13 (carimbo de f. 131).

Conseqüentemente, houve a inobservância do prazo estatuído pelo art. 258 do Código Eleitoral: “sempre que a lei não fixar prazo especial, o recurso deverá ser interposto em três dias da publicação do ato, resolução ou despacho”.

Em14.11.02

SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA PROCESSUAL SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

RELAÇÃO Nº 161/2002

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

SESSÃO DE 14.11.02

RECURSO ELEITORAL Nº 1678 - CLASSE 2ª
PROCEDÊNCIA : MARECHAL CÂNDIDO RONDON - 121ª
Z.E.

RECORRENTES : LAURO RÖHDE E LENIR DRESCH
ADVOGADO(S) : DR. ALVARO MARTINHO WALKER
RECORRIDO : COLIGAÇÃO UNIÃO DE PARTIDOS POR
ENTRE RIOS - UPER
Advogados(S) : DR. SIDNEI BORTOLINI
RELATOR : DR. CÉSAR ANTONIO DA CUNHA

EMENTA - PROPAGANDA INSTITUCIONAL – NÃO CONFIGURAÇÃO – RECURSO PROVIDO. Notícia jornalística acerca da realização de obra não configura propaganda institui-

cional, se não autorizada sua veiculação pela Administração Pública.

ACÓRDÃO Nº 26.434 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, que fica fazendo parte desta decisão.

RECURSO ELEITORAL Nº 1981 - CLASSE 2ª
PROCEDÊNCIA: PONTA GROSSA - 15ª Z.E.
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: RICARDO MUSSI
Advogado(s): DR RICARDO LUIZ RIOS BRANDÃO
RELATOR: DR. SILVIO DIAS

EMENTA - Reclamação eleitoral. Propaganda. Ajuizamento perante o juiz eleitoral. Prolatação de sentença pela improcedência. Recurso do Ministério Público. Intempestividade. Sen- do o prazo para apelar de 24 horas, não se conhece do recurso. RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO Nº 26.435 -Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, que fica fazendo parte desta decisão.

INTIMAÇÕES

Intimação, na forma da lei, do DR. JOSÉ CARLOS JORGE STADLER, Advogado dos agravantes VICENTE SOLDA e LAÉRCIO SILVEIRA, do inteiro teor do r. despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Moacir Guimarães – Relator, à fl. 54, nos autos abaixo discriminados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 319 – CL. 13ª
AGRAVANTE(S): VICENTE SOLDA
AGRAVANTE(S): LAÉRCIO SILVEIRA
Advogado(s): DR. JOSÉ CARLOS JORGE STADLER
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RELATOR: DES. MOACIR GUIMARÃES

“1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Vicente Solda e Laércio Silveira para o fim de se atribuir efeito suspensivo à decisão do Juízo da 62ª Zona Eleitoral de Rebouças, exarada nos autos nº 17/2002, a qual determinou a suspensão dos programas referentes à Prefeitura do município de Rio Azul, até o término da eleição, ou seja, até às 24:00 horas do dia 27 de outubro de 2002, por entender ter se verificado a prática de propaganda eleitoral irregular.

O pedido liminar de concessão de efeito suspensivo foi indeferido (f. 42/43).

Informações do Juízo Eleitoral à f. 49 e parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral à f. 51/52, pela extinção do feito sem julgamento do mérito ante a perda superveniente de interesse de agir.

2. Diante do encerramento do período eleitoral, qualquer decisão não teria eficácia prática alguma.

Tal fato importou no decaimento do interesse de que estavam providos os Agravantes no momento da interposição do recurso, em 23 de outubro de 2002. Do exposto, determino a extinção do processo ante a perda superveniente do interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Curitiba, 14 de novembro de 2002

(a) Des. MOACIR GUIMARÃES – Relator”.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

(a) ANA FLORA FRANÇA E SILVA – DIRETORA GERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL

12a. JCJ DE CURITIBA

Vicente Machado, 400 2o. andar

80420000 CURITIBA

EDITAL DE INTIMACAO No 00167/2002 J122X2277

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02348/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RUBENS VIEIRA DE SOUZA
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
FL 573 MANIFESTAR SOBRE REQUERIMENTO EXIBICAO DOCUMENTOS

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02664/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDSON VOLMIR OLIVEIRA DOS SANTOS
Reu (S): GESSO MENDES DECORACOES LTDA
ADV(S): KATIA ZANONI PR18392
FL 24 PARA PAGTO CUSTAS NO VALOR R\$ 200,00 S/VALOR CAUSA

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02736/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): AMILTON MARTINS DE CASTRO
Reu (S): WD APARELHOS DE REFRIGERACAO LTDA
: ROSALMO MARIANO ARCHANJO
: IVETE RUTHES ZANETTI
: CLEVELANDIA INDUSTRIAL E TERRITORIAL LTDA
ADV(S): CRISTIANE PARUCKER LEMOS PR27394

“INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 247/248, EIS QUE A CONSTRI-CAO PRETENDIDA ATINGE BENS DE TERCEIRO, ALHEIO AO PROCESSO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 03693/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): EDITH TUMA
Reclamada(S): LABORATORIO APREND INFANTIL MEU CANTINHO S/C
ADV(S): DIONE MARA SOUTO DA ROSA PR16007
“(…) TRATANDO-SE DE EMBARGOS DE DECLARACAO COM PEDIDOS DE EFEITO INFRINGENTE, MANIFESTE-SE A RE, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04178/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): AUREO GOMES MONTEIRO JUNIOR
Reu (S): CENTRAL BRAS ATENDIMENTO PEDAG COM DE BRINQ LTDA
ADV(S): MARCELO VARDANEGA RIBEIRO PR19333
FLS 378 VISTA DOCTOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04235/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VIVIANE DOS SANTOS ALCANTARA
Reu (S): MERLES MARTINS
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
FL 46 INFORMAR O CPF DA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04581/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO GILBERTO MARIN CARRIJO
Reu (S): BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
: BAMERINDUS PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (LIQ EXTRA-JUD)
: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A
ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
MARCIO JONES SUTTILE PR25665
“Dª-se vista da presente ao autor, a 2a. e 5a. res pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo autor.
PRAZO DO AUTOR: DIA 22 A 26/11.
PRAZO DA 2A. RECD: 28 A 02/12.
PRAZO DA 5A. RECD: 04 A 09/12.

12a. JCJ DE CURITIBA

Vicente Machado, 400 2o. andar

80420000 CURITIBA

EDITAL DE INTIMACAO No 00168/2002 J122X2279

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01183/2002
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDETE OVIEDO BUENO DA SILVEIRA
Reu (S): EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445
SOBRE O REQUERIMENTO DE EXIBICAO DE DOCUMENTOS EFETUADOS PE-
LA AUTORA, MANIFESTE-SE A PRIMEIRA RE NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 04760/2002
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): MARCELO POCELON
Reclamada(S): CIGA VAREJAO DE CARNES
ADV(S): VALDIR NUNES PALMEIRA PR29393
INDEFIRO. A SENTENCA DE FL. 17 EXTINGUIU O PROCESSO E O
PRAZO RECURSAL JA VENCEU IN ALBIS.INT. E ARQUIVEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06547/2002
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO ROGERIO DIAS
Reu (S): DIRECAO ESTACIONAMENTOS LTDA
ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
FL.99-SOBRE O REQUERIMENTO DE EXIBICAO DE DOCUMENTOS EFETUA-
DO PELO AUTOR, MANIFESTE-SE A RE, NO PRAZO DE 5 DIAS, NOS
TERMOS DO ART. 357 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08800/2002
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCINEIA RODRIGUES GARCIA
Reu (S): PAZ UNIFORMES ESCOLARES LTDA
ADV(S): LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA PR10291
LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
1 - ... INDEFIRO O REQUERIMENTO.
2 - TOMAR CIENCIA EM SECRETARIA
3 - INTIMEM-SE E AGUARDE-SE A AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09848/2002
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE EURIDES DOS SANTOS
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
SOBRE O REQUERIMENTO DE EXIBICAO DE DOCUMENTOS EFETUADOS PE-
LO AUTOR, MANIFESTE-SE A RE NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09950/2002
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ELIANE DA COSTA LIMA
Reu (S): ACADEMIA DE GINASTICA E ESP BE HAPPY S/ C LTDA

ADV(S): JOAO CARLOS REQUIAO PR10399
FL.56-DE-SE VISTA A RE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09983/2002
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CESAR GONCALVES BLASI
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ADMITO A EMENDA. INTIME-SE A RE, ATRAVES DO ADVOGADO, SOBRE
O CONTEUDO DA EMENDA, PARA QUE A CONSIDERE QUANDO DO OFERECIMENTO DA RESPOSTA, EM AUDIENCIA JA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10161/2002
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SESO DIAS MARTINS
Reu (S): VIACAO TAMANDARE LTDA
ADV(S): LUIZ OTAVIO GOES PR25857
SOBRE O REQUERIMENTO DE EXIBICAO DE DOCUMENTOS EFETUADOS PE-
LO AUTOR, MANIFESTE-SE A RE NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10229/2002
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DELIO MACIEL DE OLIVEIRA
Reu (S): METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
ADV(S): CARLA BIGOLIN PR27121
SOBRE O REQUERIMENTO DE EXIBICAO DE DOCUMENTOS EFETUADO PELO
AUTOR, MANIFESTEM-SE AS RES NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10612/2002
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSA MARIA DA SILVA
Reu (S): BISA BANESTADO S/A INFORMATICA
: BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
SOBRE O REQUERIMENTO DE EXIBICAO DE DOCUMENTOS EFETUADO PELA
AUTORA, MANIFESTEM-SE AS RES NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10692/2002
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA OSNELI MOREIRA
Reu (S): NELSON DOS SANTOS
ADV(S): CELSO TADEU MAZZA PR22421
ELIANE SORAY S POLZIN PR32222
FL.38-DATA AUDIENCIA PARA 17.09.2003 AS 15:15 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10709/2002
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NILTON PRATT MONTEIRO
Reu (S): PRECISION TOOLING EQUIPAMENTOS DE PRECISAO LTDA
: BRANDL DO BRASIL LTDA
ADV(S): VICTOR LANGER SC14615
FL.131-DE-SE VISTA A 2 RE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11538/2002
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO BATISTA RIBEIRO
Reu (S): CONDOR SUPER CENTER LTDA
ADV(S): OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF PR19713
ADMITO A COMPLEMENTACAO.
INTIME-SE A RE, POR SUA PROCURADORA,PARA CIENCIA A COMPLEMENTACAO DA RESPOSTA, A SER OFERECIDA EM AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13299/2002
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADEMIR JACOB ZATONI ANDREATA
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
SOBRE O REQUERIMENTO DE EXIBICAO DE DOCUMENTOS EFETUADOS PE-
LO AUTOR, MANIFESTEM-SE AS RES NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-CS 15316/1999
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): MARIA CELINA SILVA PRADO
REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A
: PREVÍ CAIXA PREVID FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL
ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946
RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI PR23428
A EXECUCAO PROVISORIA SO VAI ATE A GARANTIA DA EXECUCAO
(ART.899, PARTE FINAL, CLT), MOSTRANDO-SE DESACONSELHAVEL
PROCESSAR OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA.
POR ORA INDEFIRO O PROCESSAMENTO DOS EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17266/2001
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JUCELIA PIVOPAR ROLIM
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
: FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
ADV(S): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
FL.975-VISTA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17290/2002
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S): LODOVICO ALEXANDER PIEDADE SIMOES
 Reu (S): SIEMENS LTDA
 ADV(S): ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
 FL.119-RECEBO O ADITAMENTO A INICIAL.DE-SE VIS-
 TA A RECDA

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19535/2000
 LOCAL ATUAL : 12a. JCI DE CURITIBA
 Autor (S): VANDERLEI CARDOSO CASTILHOS
 Reu (S): TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA
 ADV(S): JOAO NELSON KINAL PR11032
 ALBERTO MANENTI PR20617
 FL.194 VERSO-JULGAMENTO PARA 09.05.03 AS 17H15

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19657/2001
 LOCAL ATUAL : 12a. JCI DE CURITIBA
 Autor (S): SUELI DE FATIMA MARTINS
 Reu (S): DIPAUTO PECAS LTDA
 : ELETROPAR AUTOPECAS LTDA
 ADV(S): SILVINO DE ASSIS BRANDAO NETO PR16513B
 FL.319-VISTA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20018/2001
 LOCAL ATUAL : 12a. JCI DE CURITIBA
 Autor (S): LOURDES DEON
 Reu (S): GUGUILE TURISMO LTDA
 ADV(S): MARCIUS FONTOURA LASS PR21471
 FL.77- VERSO-DESIGANDA AUDIENCIA PARA 27.01.03
 AS 15:15H

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Av. Vicente Machado,400 -2ª andar - Centro - Curitiba -
 Pr - 80420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RÉU ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

Audiência: 10.12.2002 às 13h35

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ, Juiz Trabalho, da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista sob nº **17594/02**, que lhe move ROSELI BORGES DE LIZ que está notificando o réu ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer à audiência designada, perante a 12ª VARA DO TRABALHO DE Curitiba, na Av. Vicente Machado, 400, 2º andar, nesta Capital.

Nessa audiência, a ré deverá apresentar sua resposta (art.847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT.

O não comparecimento do réu importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara. Curitiba, aos 14 de novembro de 2002.Eu, Nelci R.Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ - Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Av. Vicente Machado,400 -2ª andar - Centro - Curitiba -
 Pr - 80420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RÉU ECOLÓGICA SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, AJARDINAMENTO E PAISAGISMO S/C LTDA

Audiência: 20.01.2003 às 13h30

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ, Juiz Trabalho, da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista sob nº **9247/02**, que lhe move MARIA DA LUZ RAMOS que está notificando o réu ECOLÓGICA SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO AJARDINAMENTO E PAISAGISMO S/C LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer à audiência designada, perante a 12ª VARA DO TRABALHO DE Curitiba, na Av. Vicente Machado, 400, 2º andar, nesta Capital.

Nessa audiência, a ré deverá apresentar sua resposta (art.847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT.

O não comparecimento do réu importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara. Curitiba, aos 14 de novembro de 2002. Eu, Nelci R.Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ - Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Av. Vicente Machado,400 -2ª andar - Centro - Curitiba -
 Pr - 80420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RÉU ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

Audiência: 10.12.2002 às 13h30

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ, Juiz Trabalho, da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele

tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista sob nº **17591/02**, que lhe move ROBERTO CEZAR SOARES que está notificando o réu ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer à audiência designada, perante a 12ª VARA DO TRABALHO DE Curitiba, na Av. Vicente Machado, 400, 2º andar, nesta Capital.

Nessa audiência, a ré deverá apresentar sua resposta (art.847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT.

O não comparecimento do réu importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara. Curitiba, aos 14 de novembro de 2002.Eu, Nelci R.Benato, Diretora de Secretaria, subscrevi.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ - Juiz do Trabalho.

RS 144,00

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
 Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO E CIÊNCIA DE PENHORA
 PRAZO DE 20 DIAS

Processo: RT 19442/1997

Exequente: José Carlos Paes Camargo

Executado: Transvolsul Transportadora Ltda.

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO o executado na pessoa do Sr. Rubens Jaco Pratto**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, da penhora efetuada na Carta Precatória nº 257/2001 (apensada aos autos) constante de (01) um lote de terreno rural nº 160, da quadra nº 09, da planta do loteamento "Vila Gilcy", situado no lugar "Passaúna", com área de 642,20m2, conforme matrícula nº 15.795 do CRI de Campo Largo-PR, contendo uma casa de construção mista com aproximadamente 120 m2, avaliado em R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) em 12-04-2002, tudo para garantia da execução no importe de R\$ 36.457,48 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), atualizados até 28-02-2002.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 08 de novembro de 2002.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
 Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
 Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO
 PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Processo: RT – 31760/1999

Exequente : ROSMERI CHAVES UBATUBA

Executado : PANIFICADORA PÃO REAL LTDA.

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO o(s) executado(s) PANIFICADORA PÃO REAL LTDA. (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, **para proceder a anotação corretamente na CTPS da autora, para constar o contrato de trabalho entre 14-12-95 a 30-11-99, inclusive quanto ao valor do salário, sob pena de ser feito pela Secretária da Vara**, bem como para pagamento da importância abaixo discriminada atualizada até 30-11-2002 ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exequente	R\$ 51.809,45
Custas processuais	R\$ 919,46
Editais	R\$ 217,53
INSS Empregador	R\$ 6.613,41
TOTAL	R\$ 59.559,85

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 11 de novembro de 2002.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
 Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
 Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO
 PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Processo: RT – 25679/1999

Exequente : SANTO ALVES MOREIRA

Executado : CALLADI SERVIÇOS

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO o(s) executado(s) CALLADI SERVIÇOS (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, **para proceder a retificação na CTPS do autor, para constar como data de admissão o dia 20-11-1996, sob pena de sê-lo feito pela Secretária da Vara**, bem como para pagamento da importância abaixo discriminada atualizada até 30-11-2002 ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exequente	R\$ 22.044,03
Custas processuais	R\$ 346,66
Honorários Contábeis	R\$ 418,94
Indenização Seguro-Desemprego	R\$ 2.107,72
TOTAL	R\$ 24.917,35

Não havendo pagamento pela executada, a execução recairá sobre o sócio gerente.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 11 de novembro de 2002.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
 Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
 Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO
 PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Processo: RT – 09113/1999

Exequente: CARLOS ROGÉRIO NEUMAN

Executados: 1. MASTER PAINT COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.(MASSA FALIDA)

2. PINTART COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

3. FABIANA DA SILVA SANTOS

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO a(s) executada(s) FABIANA DA SILVA SANTOS**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, **para proceder a retificação na CTPS do autor, para constar o contrato de trabalho entre 23-01-95 a 26-02-99, sob pena de ser feito pela Secretária da Vara**, bem como para pagamento da importância abaixo discriminada atualizada até 30-11-2002 ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exequente	R\$ 5.421,42
Custas processuais	R\$ 71,15
Honorários Contábeis	R\$ 73,31
INSS Empregador – fl.114 -	R\$ 16,70
INSS Empregador – fl.116 -	R\$ 588,80
TOTAL	R\$ 6.171,38

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 11 de novembro de 2002.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
 Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
 Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO
 PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Processo: RT – 28760/1999

Exequente: JOÃO CARLOS PEREIRA DE CRISTO

Executados: 1. UNISERV COOP. MULTIFUNCIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2. ANDRADE & VIEIRA AUTO PEÇAS LTDA.

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele

tiverem conhecimento, que está **CITANDO a(s) executada(s) UNISERV COOP. MULTIFUNCIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,(e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para **proceder a anotação na CTPS do autor, fazendo nela constar a data de admissão em 22 de fevereiro de 1999, na função de guardião e dispensa em 17 de agosto de 1999, sob pena de sê-lo feito pela Secretária da Vara**, bem para pagamento da importância abaixo discriminada atualizada até 30-11-2002 ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exequente	R\$ 10.518,67
Custas processuais	R\$ 173,44
Editais	R\$ 92,36
INSS	R\$ 527,77
TOTAL	R\$ 11.312,24

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 11 de novembro de 2002.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
 Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
 Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO
 PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Processo: RT – 14565/1994

Exequente: ALBINO LABIO DOS SANTOS E OUTROS

Executados: 1. RL COMÉRCIO DE HORTIGRANJEIROS LTDA.
 2. REINALDO STAES

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO o(s) executado(s) REINALDO STAES**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento da importância abaixo discriminada atualizada até 30-11-2002 ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exequente	R\$ 21.814,34
Honorários Contábeis	R\$ 390,61
TOTAL	R\$ 22.204,95

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 11 de novembro de 2002.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
 Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
 Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO
 PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Processo: RT – 22446/1997

Exequente: CANDIDA FELISBINA DE SOUZA MORAIS

Executados: EMPRESA ALVORADA DE SERVIÇOS GERAIS
 WAGNER ANTONIO RODRIGUES

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO o(s) executado(s) WAGNER ANTONIO RODRIGUES**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento da importância abaixo discriminada atualizada até 30-11-2002 ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exequente	R\$ 11.474,90
Custas processuais	R\$ 137,17
INSS Empregador – fl.253 -	R\$ 1.039,34
Total	R\$ 12.651,41

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 11 de novembro de 2002.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
 Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

Processo: RT – 17505/1996
Exequente: JOSÉ DE OLIVEIRA FRANCO
Executado: MÓVEIS IGUAÇU LTDA.

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO o(s) executado(s) MÓVEIS IGUAÇU LTDA. (e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desconhecido da conversão do arresto em penhora realizado no imóvel, objeto da matrícula 16.667 do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Curitiba, contendo um lote de terreno medindo 15,00m de frente para a Estrada Velha que vai do Portão a São José dos Pinhais, atualmente denominada Avenida Brasília, por 51,50m de extensão da frente aos fundos de um lado onde divide com a propriedade de Waldemar Prohmann e 50,00m da frente aos fundos de outro lado onde divide com a propriedade de Satinor Honório Ferreira, fechando nos fundos por uma linha de 14,00m de largura onde limita com propriedade de Serafim Barbosa, contendo uma loja comercial, com área global de 334,70m2, sob o número 1000 da Avenida Brasília, indicação fiscal – setor 83, quadra 033, lote 040.000-8 do Cadastro Municipal – Área global 334,70m2, valor da avaliação em 27-04-1999: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para garantia da execução no importe de R\$ 81.531,28, atualizados até 30-11-2002, ficando ciente de que tem o prazo de CINCO dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 11 de novembro de 2002.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

**EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU
GARANTIA DA EXECUÇÃO
PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

Processo: RT – 06939/1999
Exequente: MARIA DAS GRAÇAS BOTELHO GODOI
Executados: 1. MARIA DO CARMO CASTANHA (ME)
2. SOCIEDADE DE ENSINO III MILÊNIO LTDA.

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO a(s) executada(s) MARIA DO CARMO CASTANHA (ME), (e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento da importância abaixo discriminada atualizada até 30-11-2002 ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exequente	R\$ 11.506,69
Custas processuais	R\$ 202,56
Editais	R\$ 242,27
INSS Empregador	R\$ 864,76
TOTAL	R\$ 12.816,28

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 11 de novembro de 2002.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

**EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU
GARANTIA DA EXECUÇÃO
PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

Processo: RT – 24861/1999
Exequente: LEOVALDO VIEIRA DA SILVA
Executados: 1. MRS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA. (ME)
2. CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A
3. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele

tiverem conhecimento, que está CITANDO a(s) executada(s) MRS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA. (ME), (e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento da importância abaixo discriminada atualizada até 30-11-2002 ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exequente	R\$ 609,48
Custas processuais	R\$ 11,38
Honorários Contábeis	R\$ 177,64
Editais	R\$ 92,51
TOTAL	R\$ 891,01

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 11 de novembro de 2002.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

**EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU
GARANTIA DA EXECUÇÃO
PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

Processo: RT – 32753/1999
Exequente: ERMINDIO FREIRE FILHO
Executados: 1. EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA.
2. IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO a(s) executada(s) EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA., (e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento da importância abaixo discriminada atualizada até 30-11-2002 ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exequente	R\$ 20.079,41
Custas processuais	R\$ 356,26
Honorários Contábeis	R\$ 407,17
Editais	R\$ 218,96
INSS Empregador	R\$ 2.657,30
TOTAL	R\$ 23.719,10

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 11 de novembro de 2002.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

**EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU
GARANTIA DA EXECUÇÃO
PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

Processo: RT – 12028/1997
Exequente: MEIRE RIBEIRO BRANDÃO
Executados: 1. MINI MERCADO BIS LTDA.
2. SILVIO AURÉLIO CARDOSO BISS

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO o(s) executado(s) SILVIO AURÉLIO CARDOSO BISS, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento da importância abaixo discriminada atualizada até 30-11-2002 ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exequente	R\$ 12.411,49
Custas processuais	R\$ 171,17
Honorários Contábeis	R\$ 338,16
TOTAL	R\$ 12.920,82

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 11 de novembro de 2002.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 884
DA CLT. - PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

Processo: RT – 13803/1996
Exequente: APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
Executados: 1. SHB IND. COM. IMP. EXP. COMPRESSORES RES REP. LTDA.
2. STP REPRESENTAÇÕES ARAGUAIA S/C LTDA.
3. FRANCISCO LUIZ GARCIA

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO o(s) executado(s) SHB IND. COM. IMP. EXP. COMPRESSORES REP. LTDA. e STP REPRESENTAÇÕES ARAGUAIA S/C LTDA., atualmente em lugar incerto e desconhecido, do despacho proferido a fl. 186 de seguinte teor: "... Ante a dificuldade de garantia do Juízo, intime-se a Reclamada, desde logo, para fins do artigo 884 da CLT...". O valor da execução importa em R\$ 13.443,58 (treze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) atualizados até 30-06-2001.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 11 de novembro de 2002.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

**EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU
GARANTIA DA EXECUÇÃO
PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

Processo: RT – 24120/1998
Exequente: EUDES ANTONIO PRIMON
Executado: GOYANA S/A INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO a(s) executada(s) GOYANA S/A INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, (e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento da importância abaixo discriminada atualizada até 30-11-2002 ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exequente	R\$ 24.034,10
Custas processuais	R\$ 316,94
Cláusula Penal de 50%	R\$ 12.017,05
TOTAL	R\$ 36.368,09

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 11 de novembro de 2002.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

**EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU
GARANTIA DA EXECUÇÃO
PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

Processo: RT – 03889/2000
Exequente: MARGARETE ALVES DE RESENDE
Executados: 1. LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA.
2. INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO a(s) executada(s) LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA., (e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento da importância abaixo discriminada atualizada até 30-11-2002 ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exequente	R\$ 2.753,59
Custas processuais	R\$ 46,18
INSS Executada	R\$ 3.001,56
Outros (Editais – fl.144)	R\$ 92,00
TOTAL	R\$ 5.893,33

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 11 de novembro de 2002.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

**EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU
GARANTIA DA EXECUÇÃO
PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

Processo: RT – 11575/2000
Exequente: ROSEMARI BUZINSKI DE GODOIS
Executados: 1. MASSAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
2. SUL MASSAS INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO a(s) executada(s) MASSAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e SUL MASSAS INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA., (e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desconhecido, para procederem a anotação da data de saída na CTPS da autora (16-03-2000), bem como forneçam as guias necessárias para levantamento do saldo do FGTS, sob o código 01, sob pena, respectivamente, de anotação pela Secretaria do Juízo e expedição de alvará, bem como para pagamento da importância abaixo discriminada atualizada até 30-11-2002 ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exequente	R\$ 30.144,91
Custas processuais	R\$ 539,82
Editais	R\$ 91,76
INSS Empregador – fl.127-	R\$ 3.961,44
TOTAL	R\$ 34.737,93

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 31 de outubro de 2002.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

**Editais de Notificação à Reclamada:
BRANDÃO E DZIERVA LTDA**

Autos de RT. 14.278/2002
Reclamante: DOMINGOS JOSÉ RIBEIRO
Reclamadas: BRANDÃO E DZIERVA LTDA E OUTRA (2)

Data da audiência: 26 de março de 2003, às 13h20min
Local: Sala de Audiências 15ª Vara do Trabalho de Curitiba
Rua Vicente Machado, nº 400, 1º andar, Curitiba, PR

O Doutor BENTO LUIZ DE AZAMBUJA MOREIRA, Juiz do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está NOTIFICANDO a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer à audiência supra designada ou se fazer representar por preposto devidamente credenciado, que tenha conhecimento dos fatos alegados na peça inicial, cujas declarações obrigarão a reclamada, encontrando-se a cópia da petição inicial à disposição dos interessados na Secretaria da Vara do Trabalho. O não comparecimento da ré à audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em 13-11-2002. Eu, _____ Cleise Cabral, Diretora de Secretaria, subscrevi.

BENTO LUIZ DE AZAMBUJA MOREIRA
Juiz do Trabalho

R\$ 198,00

16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Editais de Intimação à Ré:

ESIC SEGURANÇA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
MILTON MARQUES LIMA
- com prazo de 20 dias -

Autos de R.T. nº 8880/2001

Reclamante(s): ROBISON OLIVEIRA MANSI
Reclamada(s): ESIC SEGURANÇA BANCARIA E COMERCIAL LTDA

A Doutora Janete do Amarante, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos em referência foi prolatada sentença, em 27 de setembro de 2002, às 17h51min, julgando a ação PARCIALMENTE PROCEDENTE. Cópia do inteiro teor da decisão encontra-se à disposição, na Secretaria desta Vara.

Fica a ré cientificada, ainda, que decorridos os vinte (20) dias se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso . E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 14.11.2002. Eu, _____(Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza Titular

16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Notificação à Reclamada:
AURORA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Autos de P.S. 5028/2002

Reclamante: ELUIDI JOSE DIAS BICUDO

Reclamado: AURORA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA e outro

DATA DA AUDIÊNCIA : 12 de fevereiro de 2003, às 16h10min. LOCAL: Sala de Audiências da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR

Rua Vicente Machado, nº 400, 1º andar, Curitiba, Paraná

A Doutora Janete do Amarante, Juíza do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está NOTIFICANDO a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer à audiência supra designada ou se fazer representar por preposto devidamente credenciado, que tenha conhecimento dos fatos alegados na peça inicial, cujas declarações obrigarão a reclamada, quando poderá apresentar sua defesa, bem como oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até quinze dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que estiverem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, combinado com 396 do CPC. Encontra-se a cópia da petição inicial à disposição dos interessados na Secretaria da Vara. O não comparecimento da ré à audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será tal, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em 14.11.2002. Eu, _____(Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza do Trabalho

RS 432,00 - 8650/2002

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00147-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10146-1998 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VILSON JOSE DOS SANTOS
Reu (S): TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10186-2000 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DULCELEI LOPES DA COSTA
Reu (S): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
ADV(S): INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
ADV(S): JOAO SOARES DOS REIS PR3052
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES E TAMBEM DAS PARCELAS DO SEGURO DESEMPREGO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10199-1997 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): AMAURI CILVESTRE PEDROSO
Reu (S): PABBOX INDUSTRIA DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

ADV(S): OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P
INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM ANTERIORMENTE
PENHORADO, SOB PENA DE LEVANTAMENTO DA CONSTRICAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10580-1995 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOAO CARLOS RODRIGUES
Reu (S): BRASIL TELECOM S-A
ADV(S): GILBERTO SOUZA DOS SANTOS PR32209A
DIGA O AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11130-1997 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ALEX SANDRO BREDA
Reu (S): ENGETEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
: NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
ADV(S): LINEU ROBERTO MICKOW PR10604
INFORME SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO, SOB
PENA DE LEVANTAMENTO DA CONSTRICAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11225-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA CRISTINA DE CASTILHOS
Reu (S): GIOVANNA BABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
: AMARILIS PRODUTOS NATURAIS
: NASHA INTERNATIONAL COSMETICOS LTDA
ADV(S): DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B
INFORMAR O ENDERECO COMPLETO DA JUNTA COMERCIAL DE SAO PAULO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11430-1999 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE OTAVIO BANZZATTO
Reu (S): COPEL TRANSMISSAO S-A
ADV(S): HELIO GOMES DE OLIVEIRA PR16774
COMPROVAR O CUMPRIMENTO DO DETERMINADO EM SENTENÇA DE FLS.14
2-149, NO QUE DIZ RESPEITO A OBRIGACAO DE FAZER (ANULACAO DA PENALIDADE APLICADA EM 15-7-1998 E ESTORNO DE TAL DADO DA FICHA FUNCIONAL DO AUTOR), SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11712-2001 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANDREIA REGINA ARCENIO
Reu (S): CENTRO MEDICO SANTA ANA
ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
DEFERIDO PRAZO, POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11788-2001 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EDSON MIGUEL STAICHAKA
Reu (S): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADV(S): LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11826-2001 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE JESUS PEREIRA CARVALHO
Reu (S): ENGEFASE INSTALACAO E MONTAGEM ELETRICA LTDA
ADV(S): JOAOZINHO SANTANA PR23034
APRESENTAR CALCULO DA IMPORTANCIA QUE ENTENDER DEVIDA, BEM COMO INDIQUE BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11910-1999 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOAO MARIA RODRIGUES
Reu (S): CESBE S-A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
ADV(S): DALTON LEMKE PR5594
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 11922-2000 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): OZEAS DE AZEVEDO SATEL
REQUERIDO(S): EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
: BANSTENDO LEASING
ADV(S): ALEXANDRE GONCALVES RIBAS PR28635
MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A PENHORA,NO CASO DE DIVERGENCIA,INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE FACIL COMERCIA
LIZACAO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DESDE QUE OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12244-1996 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VALDEMAR CORDEIRO
Reu (S): ENGETEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S): MARCOS WILSON SILVA PR11693
INFORME SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO, SOB PENA DE LEVANTAMENTO DA CONSTRICAO.OU INDIQUE OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12422-2000 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): VALMOR APARECIDO LEMES
Reu (S): REFRIGERACAO GLORIA PECAS E SERVICOS LTDA
ADV(S): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
COMPARECER AO INSS E PROMOVER A REGULARIZACAO DA GPS, A FIM
DE ADEQUA-LA AOS PRESENTES AUTOS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12656-1995 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO MARCOS ALVES
Reu (S): TRANSPORTADORA SOUSAN LTDA
ADV(S): LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12838-1999 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CARLOS DOS SANTOS
Reu (S): TRANSPORTE GRITSCH LTDA
: REFERENCIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ADV(S): ANA ELIETE BECKER MACARINI PR10039
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12907-2000 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO FAUSTINO PINTO
Reu (S): SISESPAR SIST ESQ PR LTDA(MF)S MARCOS A PICOLI
ADV(S): SILVIO JACINTHO FERREIRA PR30161
COMPROVE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PARA AUTENTICACAO DAS PECAS PARA FORMACAO DA CS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (LEI No. 10537-2002 E RESOLUCAO No. 112-2002, DO C. TST).

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12923-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SUELI CAROLINA STORK PADULA
Reu (S): CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER LTDA
ADV(S): SILVIA ELISABETH NAIME PR17121
JOSE PASTORE PR19721
DEFERIDO DILACAO DE PRAZO PARA O REU, 10 DIAS. SUSPENSO PRAZO CONCEDIDO AO AUTOR NA ATA DE FLS.38.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13180-1999 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VALDENIR APARECIDO OLIBER
Reu (S): IORLETE DO ROCIO COSTA CALHAS (ME)
: IORLETE DO ROCIO COSTA
ADV(S): VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA SOCIA, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13663-1999 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA DERACISA CAZAROTTI
Reu (S): RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
: EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: SILMAR ROBERTO NITSCHKE
: SHERYL LEE NELSON NITSCHKE
: MARISTELA MARIA PERUZZO
ADV(S): JOAOZINHO SANTANA PR23034
DIGA O AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 13759-1999 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): OSVALDO ALVES BARRETO
REQUERIDO(S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
ADV(S): JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI PR12075B
ANTECIPAR, JA QUE SE TRATA DE EXECUCAO PROVISORIA, O DEPOSITO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), COMO ANTECIPACAO DE HONORARIOS
CONTABEIS, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13839-1996 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIA SILVEIRA ROBERT
Reu (S): ORQUIDARIO ROBERT LTDA
: PAULO HENRIQUE SILVEIRA ROBERT
: LINEU ROBERT
ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946
DIGA O AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13922-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADEMIR DA COSTA DE GODOY
Reu (S): ESTRELA DO ORIENTE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: SIAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272
DILIGENCIA JUNTO A COPEL ACERCA DO ENDERECO DA 1a.RE OU DE SEUS SOCIOS, UMA VEZ QUE EXISTEM TERMINAIS DE CONSULTA DISPONIVEIS PARA ESTA FINALIDADE NA SALA DOS ADVOGADOS NESTE FORUM TRABALHISTA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13967-1996 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ARI SILVEIRA DOS SANTOS FILHO
Reu (S): EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
ADV(S): SIDNEI MACHADO PR18533
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13971-2001 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO RODRIGUES
Reu (S): TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA
ADV(S): PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
DE QUE SE NAO HOUVER REMICAO DA EXECUCAO, SERA DESIGNADA HAS
TA PUBLICA, COM EXPEDICAO DE AUTORIZACAO JUDICIAL PARA REMOC
AO DOS BENS PENHORADOS. A PARTIR DE ENTAO, SERAO AGREGADAS N
OVAS DESPESAS PROCESSUAIS A CONTA GERAL, ESPECIALMENTE DESP
ESAS DE REMOCAO E HONORARIOS DO LEILOEIRO, DEVIDOS PELA EXECUTADA, NAS HIPOTESES DE REMICAO OU TRANSACAO POSTERIORES A INCLUSAO NO EDITAL DE LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14250-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): IZAIAS LACERDA DE SOUZA
Reu (S): SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA (PUC-INTEC)
ADV(S): ANASTACIA WOWK PR14984
MANIFESTE-SE QUANTO AO DEMONSTRATIVO DE HORAS EXTRAS APRESENTADO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14275-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VALMOR MATIAS
Reu (S): SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S-A
ADV(S): RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614
MANIFESTE-SE QUANTO AOS DEMONSTRATIVOS DE DIFERENCAS SALARIAIS OFERECIDOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14290-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CLEONICE DE OLIVEIRA BONIN
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14312-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS SIMOES DOS SANTOS
Reu (S): FALCON ESTACIONAMENTO LTDA
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, INFORMAN
DO ENDERECO ATUAL E CORRETO DA RECLAMADA OU APRESENTE A COPIA DE SEUS AUTOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR

JAGUARIAÍVA

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA (PR)
Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331
CEP 84200-000 fone: (43) 535-1638

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA
CONGEL SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA
COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos : RT 196/2002

Reclamante: DOMINGOS LINO PINHEIRO

Reclamada: SEPOL SUBEMPREENTEIRA PARA OBRAS S/C LTDA E OUTROS (4)

Odete Grasselli, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está NOTIFICANDO A RECLAMADA acima nomeada, ora em lugar incerto e não sabido, da propositura da ação supra e para comparecer a audiência inicial a realizar-se no dia 11/12/2002, às 14h00min, na sala de audiências da Vara do Trabalho desta cidade, sita na Rua Ten. Cel. Joaquim Carneiro, 331, quando poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT.

O não comparecimento da reclamada ou seu preposto importará em julgamento à revelia e aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Cópia da petição inicial encontra-se à disposição na Secretaria desta Vara do Trabalho.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta Vara, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dois, digitado por Roseli Sumire Kuniyoshi, e subscrito por _____Carlos Enéas Lino da Silva, Ass. Adm. Diretor de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO

ODETE GRASSELLI
Juíza do Trabalho

Cópia da petição inicial encontra-se à disposição na Secretaria desta Vara do Trabalho.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta Vara, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dois, digitado por Roseli Sumire Kuniyoshi, e suscrito por _____ Carlos Enéas Lino da Silva, Ass. Adm. Diretor de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO

OLETE GRASSELLI
Juíza do Trabalho

RS 936,00 - 8759/2002

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA (PR)
Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331
CEP 84200-000 fone: (43) 535-1638

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA
CONGEL SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA
COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos : RT 249/2002

Reclamante: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
Reclamada: SEPOL SUBEMPTEIRA PARA OBRAS S/C LTDA E OUTROS (4)

Odete Grasselli, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está NOTIFICANDO A RECLAMADA acima nomeada, ora em lugar incerto e não sabido, da propositura da ação supra e para comparecer a audiência inicial a realizar-se no dia 11/12/2002, às 15h00min, na sala de audiências da Vara do Trabalho desta cidade, sita na Rua Ten. Cel. Joaquim Carneiro, 331, quando poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT.

O não comparecimento da reclamada ou seu preposto importará em julgado à revelia e aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Cópia da petição inicial encontra-se à disposição na Secretaria desta Vara do Trabalho.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta Vara, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dois, digitado por Roseli Sumire Kuniyoshi, e suscrito por _____ Carlos Enéas Lino da Silva, Ass. Adm. Diretor de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO

OLETE GRASSELLI
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA (PR)
Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331
CEP 84200-000 fone: (43) 535-1638

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA
CONGEL SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA
COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos : RT 250/2002

Reclamante: ALFREDO BERNARDO PINTO
Reclamada: SEPOL SUBEMPTEIRA PARA OBRAS S/C LTDA E OUTROS (4)

Odete Grasselli, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está NOTIFICANDO A RECLAMADA acima nomeada, ora em lugar incerto e não sabido, da propositura da ação supra e para comparecer a audiência inicial a realizar-se no dia 11/12/2002, às 15h05min, na sala de audiências da Vara do Trabalho desta cidade, sita na Rua Ten. Cel. Joaquim Carneiro, 331, quando poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT.

O não comparecimento da reclamada ou seu preposto importará em julgado à revelia e aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Cópia da petição inicial encontra-se à disposição na Secretaria desta Vara do Trabalho.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta Vara, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dois, digitado por Roseli Sumire Kuniyoshi, e suscrito por _____ Carlos Enéas Lino da Silva, Ass. Adm. Diretor de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO

OLETE GRASSELLI
Juíza do Trabalho

RS 468,00 - 8761/2002

LONDRINA

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista nº PS 2677/01, entre as partes Maria da Penha Silva Sarge (Reclamante) e Vanderleia Monteiro dos Santos e Osvaldo Bispo dos Santos (Reclamados).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, ficam citadas as reclamadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que nos autos supra foi proferida a seguinte decisão: "...ISTO POSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** as pretensões aduzidas na inicial para reconhecer o vínculo empregatício entre as partes no período declinado na inicial, e condenar os Réus ao pagamento, em oito dias, do saldo de salários (10 dias), férias indenizadas + 1/3, e férias proporcionais 1/3 (na base de 4/12) e 13º salário (na base 1/12) tudo na fundamentação supra a que este *decisum* passa a integrar. Juros e correção monetária na forma da lei, esta última contada a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços e de acordo com os índices constantes da tabela elaborada pela assessoria econômica do TRT 9ª Região. Custas de R\$6,00 calculadas sobre o valor de R\$ 300,00, ora arbitradas para esse efeito, nos termos do artigo 789, parágrafo 3º, alínea 'c' da CLT, pelos Réus, sujeitas a complementação.

O *quantum debeatur* deverá ser apurado em liquidação de sentença, na modalidade de liquidação por cálculos. SENTENÇA LIDA E PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PARTE AUTORA CIENTE DO PRAZO RECURSAL. INTIME-SE A RECLAMADA.. (a) DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA-Juiz Presidente".

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Dorothy Kiyomi Moriya Kubota o digitei e eu, _____, Maria Ines Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 19 de Novembro de 2002.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL
Juiz Presidente

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR
*** Av. São Paulo, 294 - 86.010-040 - LONDRINA - PR ***

-EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-

Processo Nº: **6897/99**

RECLAMANTE: **IVONETE MARIA MARTINS**
RECLAMADA : **DE FANYS CONFECÇÕES LTDA.**

O DR. FRANCISCO ROBERTO ERMEL, JUIZ DO TRABALHO DESTA 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

F A Z S A B E R, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica **NOTIFICADO** o reclamado **DE FANYS CONFECÇÕES LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora efetuada do seguinte bem: parte ideal de 5% do apartamento nº 802, situado no 8º pavimento do Edifício Saint George, localizado na Av. Rio de Janeiro, 1555, Londrina-PR, registrado so o nº 33.270 do CRI do 1º Ofício da Comarca de Londrina-PR, avaliada em R\$2.750,00 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ.

Eu, Dorothy Kiyomi Moriya Kubota, Técnica Judiciária o digitei, e, Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria Substituta, o subscrevi.

Londrina-PR, 12 de novembro de 2002

FRANCISCO ROBERTO ERMEL
Juiz Presidente

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista nº RT 178/99, entre as partes José Roberto Duarte (Reclamante) e Distribuidora de Jornais e Revistas de Londrina Ltda , Itaguaju Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. e Empresa Jornalística Folha de Londrina (Reclamados).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica(m) citada(s) a(s) reclamada(s) Distribuidora de Jornais e Revistas Londrina Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, pague(m) em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou nomeie bens à penhora, tantos quanto bastem para garantir a execução:

Principal	R\$	115.725,66
Honorários do Contador	R\$	650,00
Custas Processuais	R\$	2.314,51
Previdência	R\$	22.131,18
TOTAL	R\$	140.821,35

Valores atualizados para 31/05/02

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Vara, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publicado na forma da Lei. Eu, _____, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 19 de Novembro de 2002.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL
Juiz Presidente

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista nº PS 3207/00, entre as partes Valdecir Bertolino (Reclamante) e Duaco Indústria Metalúrgica Ltda. (Reclamados).

O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica(m) citada(s) a(s) reclamada(s) Distribuidora de Jornais e Revistas Londrina Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, pague(m) em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou nomeie bens à penhora, tantos quanto bastem para garantir a execução:

Principal	R\$	983,33
Honorários do Contador	R\$	180,00
Custas Processuais	R\$	19,67
INSS empregado	R\$	21,82
INSS empresa	R\$	102,34
TOTAL	R\$	1.307,16

Valores atualizados para 30/06/01

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Vara, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publicado na forma da Lei. Eu, _____, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR, 19 de Novembro de 2002.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL
Juiz Presidente

RS 972,00 - 8520/2002

ROLÂNDIA

VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 2270 CENTRO
86600-00 ROLÂNDIA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 001811-2002
18-11-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-669-ACp 00028-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Autor(es) : SINDICATO EMP POSTOS SERV COMB E DER PET LOND REG

Réu(s) : D H ROCHA & CIA LTDA (POSTO SANTA-NA)

Advogado(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190
AUDIENCIA INICIAL PARA 26-11-2002, AS 13h55min.
REJEITADO PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA.

PROCESSO TRT-PR-669-AD 00001-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Requerente(s) : MARILDE MOREIRA DE OLIVEIRA BUENO

Requerido(s) : HANNA & ABDULLA LTDA
Advogado(s) : MARILDA DE FATIMA PIRES LUCENA SP104155

CIENCIA DA R. DECISAO DE FLS. 19-21 - PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-669-AD 00002-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Requerente(s) : SIND TRAB IND MET MEC E DE MAT ELET LONR E REGIAO

Requerido(s) : BALANCAS TRONCOS VALPER
Advogado(s) : RENATA ELIZA DE OLIVEIRA PR24220
AUDIENCIA INICIAL PARA 9-12-02, AS 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-669-CS 01146-1999 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Requerente(s) : JULIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Requerido(s) : USINA CENTRAL DO PARANA
Requerido(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Advogado(s) : LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA PR28889

CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-ET 00017-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Embargante(s) : JOSE ANTONIO MOTA

Embargado(s) : LUIZ DO CARMO
Advogado(s) : JOSE MARIA DA SILVA PR12696

CIENCIA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 79-82, PELO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00056-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Reclamante(s) : GISELE MARCELA DOS SANTOS

Reclamada(s) : RADIO BROTENSE LTDA
Advogado(s) : IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES PR18584

RETIRAR DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA APENSO A CONTRACAPA.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00101-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Reclamante(s) : CARLOS ALBERTO PEREIRA

Reclamada(s) : CELESTINO LOVATO
Reclamada(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLÂNDIA LTDA

Advogado(s) : WALTER SIQUEIRA PITTA (FONE-623-2146) PR6451

VISTAS RELATIVO A PETICAO DO REU.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00174-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Reclamante(s) : CONRADO MAXIMIANO DOS SANTOS FILLHO

Reclamada(s) : ERNESTINO PEREIRA DE BARROS
Advogado(s) : CLODOALDO CHUKR PR21227
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DA OFICIALA DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00225-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Reclamante(s) : VERIDIANA SIRLENE ZANONI

Reclamada(s) : EVANIO APARECIDO DOS SANTOS - PO-RECATU
Advogado(s) : JOSE VICENTE FERREIRA PR30900
VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00274-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Reclamante(s) : DAVISSON DE ALMEIDA

Reclamada(s) : E DE ALMEIDA & CIA LTDA
Advogado(s) : HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO PR13786

Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
CIENCIA DA R. SENTENCA DE FLS. 179-180 QUE NAO CONHECEU DOS

EMBARGOS A EXECUCAO POR INTEMPESTIVOS.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00312-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Reclamante(s) : MARIA JOSE DOS SANTOS SANTANA

Reclamada(s) : EDINEIA BRUSSOLO TALIERI
Reclamada(s) : OSVALDO TALIERI
Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212

APRESENTAR CTPS DO AUTOR PARA ANOTACAO PELA PARTE DEMANDADA.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00468-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Reclamante(s) : ALEXANDRE SEGA

Reclamada(s) : LJ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNIC LTDA

Reclamada(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : EXPEDITO ARNAUD FORMIGA FILHO PR14785A

Advogado(s) : ERICA FERNANDA RAMOS PR21625
Advogado(s) : ROBERTO MARCELINO DUARTE PR9896
PEDIDO INICIAL JULGADO PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00491-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Reclamante(s) : EDINEIA ALEXANDRE DA SILVA

Reclamada(s) : M V M CONFECÇÕES LTDA
Advogado(s) : ADRIANA REGINA MARCATO ARMENI PR19010

MANIFESTE-SE A EXEQUENTE, SOBRE A CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00508-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Reclamante(s) : ESPOLIO DE RONI ZANINELLI

Reclamada(s) : G C PIENARO - FIRMA INDIVIDUAL
Reclamada(s) : CELIA CRISTINA FAZOLO-ME
Advogado(s) : PAULO CELSO COSTA PR19692

CIENCIA E MANIFESTACAO QUANTO A CARTA PRECATORIA APENSADA.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00583-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Reclamante(s) : ADELMO DOS SANTOS

Reclamada(s) : MARCOS FERNANDO GARMS
Reclamada(s) : CONDOMINIO AGRICOLA CANAA LTDA
Advogado(s) : ADEMAR BARROS PR8757

AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA 27-11-2002, AS 15-05 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00001-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Autor(es) : LECIO FERNANDES DOS SANTOS

Réu(s) : CARLOS ALBERTO DIAS & IRMAO LTDA
Advogado(s) : IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES PR18584

RETIRAR CARTA DE ADJUDICACAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00018-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Autor(es) : CELIO RICARDO DA TRINDADE RIZAR-DI

Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00020-1996 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Autor(es) : GERALDO SILVA JOSUE

Réu(s) : JORGE RUDNEI ATALLA
Advogado(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454

VISTAS DA ATUALIZACAO DE CALCULO DE FLS. 233.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00050-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DO VALE

Réu(s) : CAPITAL IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Advogado(s) : PAULO CELSO COSTA PR19692

MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS SOBRE AUSENCIA RESPOSTA OFICIO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00052-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ABEL AVELINO RODRIGUES
 Réu(s) : JOAO TRIVELATO
 Advogado(s) : PAULO CELSO COSTA PR19692
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00062-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : BELDEMIRO APARECIDO VANZELLA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA PARTE DEMANDADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00064-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ROSIMEIRE DAUTTE MERIZIO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00126-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : FLAVIA ROMAGNOLI
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Advogado(s) : MARIA APARECIDA CORTELESSI PR25516
 DECISAO DE FLS. 270-271 QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATORIOS DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00147-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : NICODEMO RODRIGUES
 Réu(s) : URBASA CONSTRUTORA E URBANIZADORA S A
 Réu(s) : LUNDGREN & ARAUJO S C LTDA
 Advogado(s) : ANTONIO RENATO BREDA PR18162
 CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 233.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00154-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARIA GELCY FERREIRA MENDES
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 Advogado(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
 FOI DEFERIDO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS PARA AS PARTES APRESENTAREM ALEGACOES FINAIS, A INICIAR-SE PELO AUTOR, SENDO O PRAZO DO REU COM INICIO EM 26-11-2002.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00166-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MANOEL ALVES DOS SANTOS
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
 CIENCIA DA DECISAO DE FLS. 193-207 - PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00185-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : APARECIDA MASSAKO ENOKIDA
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A (SUCEDIDO POR ITAU S-A)
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA PARTE DEMANDADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00230-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : FABIANE ANDREA DA SILVA BARCHESKI
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
 CIENCIA DA R. DECISAO DE FLS. 139 QUE ACOLHEU OS EMBARGOS DECLARATORIOS DA PARTE DEMANDADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00242-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : SIDNEI PAGANINI
 Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADM DE PLANOS URBANOS LTDA
 Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858
 Advogado(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
 Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293
 VISTAS DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 236-245, PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, A INICIAR PELO AUTOR, SENDO QUE O PRAZO DOS REUS INICIA-SE EM 26-11-2002.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00263-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ELAINE CRISTINA RIBEIRO
 Réu(s) : S TENAN & TENAN LTDA
 Advogado(s) : JOSE VICENTE FERREIRA PR30900
 CIENCIA DA PETICAO E GUIA DE DEPOSITO DE FLS. 98-100.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00266-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : VALDELEI ZORZELA DA SILVA
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : LOURIVAL LINO DE SOUZA PR8978
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00296-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : PATRICIA APARECIDA COSTA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 Advogado(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
 FOI CONCEDIDO O PRAZO DE CINCO DIAS PARA APRESENTACAO DAS ALEGACOES FINAIS, A INICIAR-SE PELO AUTOR. O PRAZO DO REU INICIA-SE EM 02-12-02.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00320-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : VERA BEATRIZ CLARO MARONEZI
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Advogado(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
 VISTAS DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 190-214.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00322-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : GENI DE OLIVEIRA SANTOS
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 APRESENTACAO DAS RAZOES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00367-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : SERGIO AUGUSTO TERSARIOL
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : DARLI BARBOSA PR11596
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00373-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : EDINEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA MIGNACA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO REU.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00378-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE ANTONIO MACEDO MOREIRA
 Réu(s) : ANTONIO MARCOS FLORENCIO DA SILVA
 Réu(s) : ASCENCIO GARCIA LOPES
 Advogado(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834
 VISTA RELATIVO A PETICAO COM DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00393-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
 VISTAS DO LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00395-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARTINS FRANCISCO DA SILVA
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
 CIENCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 97-121.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00396-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JORGE LUIS ORREGO REYES
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
 CIENCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 140-160.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00397-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : PAULO SERGIO BARRO
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
 VISTAS DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 103-122.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00411-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE ZORZELA
 Réu(s) : P R JACINTO & CIA LTDA
 Advogado(s) : SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS PR23547
 VISTAS DO OFICIO DE FLS. 164 DA AG. DA RECEITA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00423-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : DARLY FRANCO VERAS JUNIOR
 Réu(s) : SIND DOS TRAB NAS IND DA ALIM DE PORECATU E REGIAO
 Advogado(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DA OFICIALA DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00439-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOAO FOLCO
 Réu(s) : DORI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
 Advogado(s) : TANIA TEIXEIRA ZORZETTI PR25923A
 CIENCIA AS PARTES RELATIVO AO OFICIO DA TCR, A INICIAR-SE PELO AUTOR. O PRAZO DO REU INICIA-SE EM 26-11-02.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00448-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MANOEL MARIA LOCATELLI
 Réu(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
 Advogado(s) : FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES PR24996
 Advogado(s) : IRINEU LOVATO PR26723
 CIENCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 82-86 QUE REJEITOU O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00469-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : LUIZ FERNANDO DA SILVA
 Réu(s) : CLEMENTINO RIZZOTTI - GRANJA RIZZOMAR
 Advogado(s) : MARCOS EUGENIO PR27726A
 VISTAS DO BEM INDICADO PARA PENHORA (FLS. 132).

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00475-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : VALMIR DE OLIVEIRA
 Réu(s) : JOAO PACHECO DE SOUZA AMARAL - FAZENDA JAU
 Advogado(s) : MANUEL PEREIRA DOS REIS PR5769
 Advogado(s) : JOAO PACHECO DE SOUZA AMARAL FILHO SPI42356
 CIENCIA DA R. DECISAO DE FLS. 416-420 QUE REJEITOU TODOS OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00481-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE ALZEMIR PEREIRA
 Réu(s) : ALMEX INDUSTRIA DE EXTRUDADOS DE ALUMINIO LTDA
 Réu(s) : FUNDICAO AMERICA LATINA LTDA
 Advogado(s) : ANTONIO RENATO BREDA PR18162
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO, JUNTO A CEF, OS ALVARAS JUDICIAIS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00497-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ALESSANDRO GOMES
 Réu(s) : ALMEX INDUSTRIA DE EXTRUDADOS DE ALUMINIO LTDA
 Réu(s) : FUNDICAO AMERICA LATINA LTDA
 Advogado(s) : ANA CAROLINA CONTE BOUCAS PR21037
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO, JUNTO A CEF, O ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00519-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : OLICIO MORENO RODRIGUES
 Réu(s) : MIGUEL LORENZO BARBERO MARCIAL
 Advogado(s) : ANTONIO DONADON PR11085
 Advogado(s) : KARINA ZANIN DA SILVA PR32245
 AUDIENCIA DE INSTRUCAO ADIADA PARA 06-12-02 AS 13H55.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00520-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ARISTIDES ALVES DA SILVA
 Réu(s) : MIGUEL LORENZO BARBERO MARCIAL
 Advogado(s) : ANTONIO DONADON PR11085
 Advogado(s) : KARINA ZANIN DA SILVA PR32245
 AUDIENCIA DE INSTRUCAO ADIADA PARA 06-12-02 AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00521-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARCIO ALVES DA SILVA
 Réu(s) : MIGUEL LORENZO BARBERO MARCIAL
 Advogado(s) : ANTONIO DONADON PR11085
 Advogado(s) : KARINA ZANIN DA SILVA PR32245
 AUDIENCIA DE INSTRUCAO ADIADA PARA 06-12-02 AS 14H05.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00522-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARCILIO MORENO RODRIGUES
 Réu(s) : MIGUEL LORENZO BARBERO MARCIAL
 Advogado(s) : ANTONIO DONADON PR11085
 Advogado(s) : KARINA ZANIN DA SILVA PR32245
 AUDIENCIA DE INSTRUCAO ADIADA PARA 06-12-02 AS 14H10.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00546-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
 Advogado(s) : ANA PAULA DE SA PR23258
 DECISAO- JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00601-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE INACIO BARBOSA
 Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
 Advogado(s) : ANA CAROLINA CONTE BOUCAS PR21037
 VISTAS DO EXPEDIENTE DE FLS. 128.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00624-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : BENEDITO DOS SANTOS
 Réu(s) : NIVALDO GIROLDO
 Advogado(s) : EDER LUIS DAVID PR22277
 VISTAS DA PETICAO DE FLS. 137.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00628-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : CARLOS ROBERTO RODRIGUES
 Réu(s) : LAERCIO ARTIOLI

Réu(s) : AGRICOLA RUBI LTDA
 Réu(s) : DESTILARIA SANTA FANNY LTDA
 Advogado(s) : WALTER SIQUEIRA PITTA (FONE-623-2146) PR6451
 AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 02-12-2002, AS 13-55 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00647-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : EDSON DIONISIO
 Réu(s) : ESTEVAM CALVO GRICOLI
 Advogado(s) : ADAILTON JOSE BEGA PR25372
 AUDIENCIA INICIAL PARA 9-12-02, AS 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00650-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
 Advogado(s) : FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES PR24996
 CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00650-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : VALDIR RIBIRA DE SENA
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293
 AUDIENCIA INICIAL PARA 9-12-02, AS 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00692-1996 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : LUZINETH MARIA DA SILVA ROSA
 Réu(s) : COOP AGR CAFEIC DE PORECATU LTDA
 Advogado(s) : IVETE LANIAD BEM RODRIGUES PR18584
 CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETICAO DA PARTE PASSIVA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00698-1994 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSEFA APARECIDA DE SOUZA
 Réu(s) : SKEMA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA
 Réu(s) : TRATEGE TRABALHO TEMPORARIO EM GERAL LTDA
 Advogado(s) : MAURO CONTRERAS PR11764
 VISTAS DO EXPEDIENTE DE FLS. 237.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00723-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : PEDRO MARQUES DA SILVA
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S A
 Advogado(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454
 CIENCIA DOS RECALCULOS DE FLS. 291-297.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00827-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARIO GABRIELI
 Réu(s) : SERV E MEC AGRICOLA LTDA-SEMAG
 Advogado(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454
 CIENCIA DA R. DECISAO DE FLS. 321-323, QUE JULGOU IMPROCEDEN
 TES AS PRETENSOES DEDUZIDAS NOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00829-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : HELENO MIGUEL DA SILVA
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA
 Advogado(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454
 CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETICAO DA PARTE PASSIVA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00829-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ROBERTO RIBEIRO EVANGELISTA
 Réu(s) : MURILO CIVATI NOVAES
 Advogado(s) : MANUEL PEREIRA DOS REIS PR5769
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO E CIENCIA DE CONTA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00875-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE JULIO CARDOSO SOBRINHO
 Réu(s) : CALIVER DO BRASIL LTDA
 Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
 Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
 HOMOLOGADO ACORDO, DEVENDO A RECLAMADA RECOLHER INSS NO PRAZO DE 40 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00880-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARLI FRANCISCA DE ANDRADE DORTA
 Réu(s) : GUEST CONFECÇÕES
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 FORNECER DADOS PARA PARA EXPEDICAO DE OFICIO A RECEITA FED.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00881-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : LUIZA FRANCISCO DE ANDRADE
 Réu(s) : GUEST CONFECÇÕES
 Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
 INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00893-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE ELSON DE MOURA

Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA PARTE DEMANDADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00907-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS
Réu(s) : ESTANCIA NELORE DE JOSE ED CABRAL
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAN PR17094
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00966-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : EDUARDO CONSUELO DE PAULA
Réu(s) : BIG FRANGO IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293
EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00999-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE FRANCISCO DE ASSIS MACHACO
Réu(s) : CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA
Advogado(s) : NELCIDES ALVES BUENO PR19043
CIENCIA DOS TERMOS DO EXPEDIENTE DE FLS. 63.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01086-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : VICENTE ABDIAS GUILHERMINO
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Réu(s) : EMPRESA SOUZA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Advogado(s) : LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA PR28889
VISTAS DO EXPEDIENTE DE FLS. 357.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01088-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : FERNANDO DARE
Réu(s) : MANOEL CERRI
Réu(s) : NATALIA NANAMI YAMAGUCHI
Advogado(s) : JOSE CARLOS TIVANELLO PR11521
RETIRAR CTPS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01096-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : LAURINDO AVILA TAVARES
Réu(s) : MANOEL CERRI
Réu(s) : NATALIA NANAMI YAMAGUCHI
Advogado(s) : JOSE CARLOS TIVANELLO PR11521
VISTAS DO EXPEDIENTE DE FLS. 402.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01100-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : NELO PATROCINIO
Réu(s) : MANOEL CERRI
Réu(s) : NATALIA NANAMI YAMAGUCHI
Advogado(s) : JOSE CARLOS TIVANELLO PR11521
MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS SOBRE DECURSO DO PRAZO DE F. 194

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01110-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ALESSANDRO DORE
Réu(s) : MANOEL CERRI
Réu(s) : NATALIA NANAMI YAMAGUCHI
Advogado(s) : JOSE CARLOS TIVANELLO PR11521
MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS SOBRE DECURSO DE PRAZO-FLS.403.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01115-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : CLAUDEMIR SQUINCAGLIA
Réu(s) : COFERCATU COOP AGROP CAFEIC DE PORECATU LTDA
Advogado(s) : SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA PR6589
VISTAS DA IMPUGNACAO A LIQUIDACAO, DE FLS. 371-373.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01161-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ROMILDO DE MIRANDA
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND. COM. REP. MAQ. AGRIC. LTDA.
Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
CIENCIA DA R. DECISAO DE FLS. 115 QUE ACOLHEU EM PARTE A IMPUGNACAO AOS RECALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01163-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANATOLI PRYJMAK
Réu(s) : MASSA FALIDA DE ORBRAM SEG. E TRANSP. DE VAL. LTDA
Réu(s) : ONDREPSB SERV DE GUARDA E VIG LTDA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S A
Advogado(s) : DELY DIAS DAS NEVES PR14778
Advogado(s) : IVAN DE OLIVEIRA COSTA PR19286
PROVIDENCIE A RE A JUNTADA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01206-1995 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : LUIZ CARLOS MACHADO
Réu(s) : MUNICIPIO DE CAFEARA
Advogado(s) : JOEL GARCIA PR20086
Advogado(s) : AMILTON DOMINGUES DE MORAIS PR8949
HOMOLOGADO ACORDO ENTRE AS PARTES (FLS. 221), DEVENDO A PARTE DEMANDADA RECOLHER CUSTAS E HONORARIOS CONTINUAIS EM CINCO DIAS, BEM COMO RECOLHER INSS NO PRAZO DE 40 DIAS, JUNTANDO A PLANILHA DESTES CALCULOS, TUDO SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01218-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANIZIO JOSE DE ARAUJO
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Advogado(s) : PAULO CELSO COSTA PR19692
JUNTAR CTPS NOS AUTOS EM CINCO DIAS PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01231-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ADELIA ROCHA DE OLIVEIRA
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s) : CRISTIANE BERGAMIN MORRO PR25454
VISTAS DO PARECER DO MPT DA 9ª REGIAO, POR DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01282-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : IZAIAS FERREIRA DE SOUZA
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159-B
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DA PARTE PASSIVA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01287-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : NIVALDO CHAGAS
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
CONTRAMUNUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01293-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : NILTON MANHAES
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP MAQ AGR LTDA
Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
VISTA A RE, RELATIVO A PETICAO DO LEILOEIRO SER-RANO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01294-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE GARCIA LEAL NETO
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01372-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : PEDRO MAZOLA
Réu(s) : OMEFIL OFICINA MECANICA E FUNDICAO ITAJAI LTDA
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159-B
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO, DE FLS. 148.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01639-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : PEDRO PEREIRA SOARES
Réu(s) : JOSE MUNHOZ ORTIZ
Advogado(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR SP149886
VISTA RELATIVO A PETICAO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01887-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MAIRSO DA SILVA GOMES
Réu(s) : COFERCATU-COOP.AGR CAF PORECATU
Advogado(s) : JANET YOSHIKO MAEDA PR17384
Advogado(s) : LUIZ RUBENS DOS REIS PR6132
DECISAO DE EMBARGOS- NAO CONHECIDO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01916-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : CUSTODIO FERREIRA CHAVES
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Advogado(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DA PARTE DEMANDADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01932-1996 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANTONINHO PEREIRA
Réu(s) : BAREFAME INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA
Advogado(s) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS PR23082
VISTAS DA IMPUGNACAO AOS RECALCULOS, DE FLS.647-648.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176 CENTRO
83005 160 SAO JOSE DOS PINHAIS-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 007006-2002
22-11-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO NOMINADOS INTIMADOS DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PELO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, NAS DATAS ABAIXO. O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ NA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT. O CONVITE ÀS TESTEMUNHAS DEVERÁ SER COMPROVADO POR ESCRITO.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00440-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : MARCIA CORREA DA SILVA
Reclamada(s) : GERONCIO ANTONIO FORTUNATO JUNIOR
Adv(s) : ANTONINHO PEREIRA DA SILVA PR24741
AUDIENCIA PARA O DIA- 03-04-2003 ÀS 11H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00441-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : MAURI COELHO DA ROCHA
Reclamada(s) : SIENA IND E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
AUDIENCIA PARA O DIA- 03-04-2003 ÀS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00442-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : GENECI OLIVEIRA SANTROWISK
Reclamada(s) : MARIA SELMA RODRIGUES
Adv(s) : ZORAIA TRINDADE PASTRE PR24512
AUDIENCIA PARA O DIA- 03-04-2003 ÀS 15H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00443-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : MARLENE DE BRITO
Reclamada(s) : GABRIEL TAUFILK
Adv(s) : ZORAIA TRINDADE PASTRE PR24512
AUDIENCIA PARA O DIA- 03-04-2003 ÀS 16H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00444-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
Reclamada(s) : SAO JOSE EMERGENCIAS MEDICAS S-C LTDA
Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
AUDIENCIA PARA O DIA- 09-04-2003 ÀS 11H00MIN.

**VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176 CENTRO
83005 160 SAO JOSE DOS PINHAIS-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 008006-2002
22-11-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO NOMINADOS INTIMADOS DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, NAS DATAS ABAIXO RELACIONADAS, FICANDO CIENTES DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPLICARÁ NA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, SENDO QUE AS TESTEMUNHAS DEVERÃO COMPARECER INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO (ARTIGO 825 DA CLT).

PROCESSO TRT-PR-670-ACPg 00017-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
AUTOR(ES) : AGENOR DALLAGNOL
REU (S)- MARIA DAS GRACAS PEREIRA
Adv(s) : FRANCISCO FERRAZ BATISTA PR26297
DESIGNADA AUDIÊNCIA INST. 21-05-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00775-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ANTONIO PEREIRA
Réu(s) : TANIA VIEIRA
Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00817-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUCIANO VIEIRA MARTINS
Réu(s) : RENAULT DO BRASIL
Adv(s) : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B

DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00887-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : WALTER JOSE MENDES
Réu(s) : LASTRO INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Adv(s) : CLAUDIA PEREIRA PR30192
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 03-06-2003 ÀS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00902-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUCIMARA FERREIRA MULER
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 29-04-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00903-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MARCEL ADRIANO DE LIMA
Réu(s) : JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : RICARDO LUCCA MECKING PR26755
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 28-04-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00904-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MARCEL ADRIANO DE LIMA
Réu(s) : JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : RICARDO LUCCA MECKING PR26755
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 28-04-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00905-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : FELIPE PAULO BITTENCURT JUNIOR
Réu(s) : CATLOG LOGISTICA DE TRANSPORTES S-A
Réu(s) : RENAULT DO BRASIL S-A
Adv(s) : DEADEMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR PR11990
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 08-04-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00906-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : DARIO DE SOUZA
Réu(s) : DIVA'S NIGHT CLUB LTDA
Adv(s) : VALTER ADRIANO F. CARRETAS PR25735B
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 07-04-2003 ÀS 09H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00907-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : SEBASTIAO MARIANO DOS SANTOS
Réu(s) : PIZZARIA MARANDELLO LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 31-03-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00909-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ROOLFO FONSAÇA
Réu(s) : ARTEX S-A
Adv(s) : PAULO ANTONIO DORNELES DANTAS PR23846
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 07-04-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00910-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : CELSO RICARDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : MVC - COMPONENTES PLASTICOS LTDA
Réu(s) : BRAGANCA CONS. E ASSES. DE RECURSOS HUMANOS
Adv(s) : JANETE DE F S B BRINGHENTI PR23256
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 01-04-2003 ÀS 11H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00911-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : SANDRA REGINA BEVILAQUA
Réu(s) : COMERCIO DE GAS J.M. LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 08-04-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00912-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOSE AUGUSTO MOREIRA
Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 05-05-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00913-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MARILDA DAL SANTOS
Réu(s) : NOVA FAZENDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 07-04-2003 ÀS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00917-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ANGELO PACHOLOK
 Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA
 Adv(s) : CLARICE MARIA DAL COMUNE PR11007
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 05-05-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00918-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : HIGOR SE SOUZA VIEIRA
 Réu(s) : ANTONIO ROGERIO BOLZZONI
 Réu(s) : ELZA MARIA NOGOZECHY BOLZZONI
 Adv(s) : WALDEMAR PONTE DURA PR12416
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 07-04-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00919-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : TEREZINHA DO CARMO GABRIEL DA SILVA
 Réu(s) : BREULING E HOFFELDER LTDA
 Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 08-04-2003 ÀS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00920-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : SESINANDO DIAS DE SIQUEIRA
 Réu(s) : ALFA SISTEMA DE ELETRECIDADE E TELEFONIA LTDA
 Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 31-03-2003 ÀS 11H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00921-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : LUIZ CARLOS ZURIM
 Réu(s) : JOSE VIRGULINO DOS SANTOS
 Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 01-04-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00923-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : JULIO CESAR WEISS
 Réu(s) : RENAULT DO BRASIL S-A
 Adv(s) : SERGIO DA ARRUDA PR28270
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 06-05-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00924-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : JOEL GILBERTO CHAGAS
 Réu(s) : PETROFISA DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : ARNILDO IVO MAURER PR5580
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 07-04-2003 ÀS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00925-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ALBA DE OLIVEIRA SOUZA
 Réu(s) : HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA
 Réu(s) : FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE
 Réu(s) : MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 Adv(s) : ALEXANDRE LIPKA PR27297
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 22-04-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00926-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : VALTER RODRIGUES PARDIM
 Réu(s) : JAIRO MIGUEL RIBEIRO
 Adv(s) : EDSON FOGACA DA SILVA PR17436
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 25-03-2003 ÀS 10H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00927-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ALDAIR PEREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : PANAGRO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
 Adv(s) : MARIA DA GRACA DA COSTA DIAS PR23035
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 01-04-2003 ÀS 10H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00928-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : WALTER SCHWYZER JUNIOR
 Réu(s) : RENAULT DO BRASIL S-A
 Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 06-05-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00929-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : RUDIMAR ANTONIO ALVES
 Réu(s) : ANTONIO VARELA DO NASCIMENTO
 Adv(s) : JOSIEL VACINSKI BARBOSA PR22898
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 25-03-2003 ÀS 15H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00931-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ERONDI ALVES CARVALHO
 Réu(s) : PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Adv(s) : SOFIA SCHUTZENBERGER MACHADO

PR7189
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 25-03-2003 ÀS 11H00MIN.
 PROCESSO TRT-PR-670-RT 00932-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : CARLOS ALBERTO BELIZARIO
 Réu(s) : EMPREITEIRA HONORIO
 Réu(s) : HAMILTON H. DE SOUZA
 Adv(s) : SOFIA SCHUTZENBERGER MACHADO PR7189
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 31-03-2003 ÀS 11H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00933-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : SERGIO BECKER
 Réu(s) : SIMOLDES PLASTICOS BRASIL LTDA
 Adv(s) : ANA LUCIA CABEL PR17978
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 31-03-2003 ÀS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00934-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : SIDENIR DOS ANJOS
 Réu(s) : SAFETY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
 Réu(s) : GLOBAL TELECOM S-A
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 31-03-2003 ÀS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00935-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : OSVALDO ALVES DA SILVA
 Réu(s) : EMPREITEIRA PONTO DE NIVEL LTDA
 Réu(s) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA-QUADRO LTDA
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 01-04-2003 ÀS 10H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00936-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : AFONSO PLANTES
 Réu(s) : FELIZ E CIA LTDA
 Réu(s) : GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 08-04-2003 ÀS 09H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00937-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : MARIA ALAIDE JIENTARA JAREK
 Réu(s) : SANDRA HELOISA AMORIM PEREIRA
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 25-03-2003 ÀS 11H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00938-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : LUCINEI DOS SANTOS SILVA
 Réu(s) : EMPRESA TEJOFRAM DE SANEAMENTO E SERV. GERAIS LTDA
 Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA - AUDI
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 31-03-2003 ÀS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00939-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : OTACILIO DUCHACK RIBAS
 Réu(s) : AUTO VIACAO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA
 Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 31-03-2003 ÀS 10H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00940-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : DIRLEI SCHNEIDER DA ROCHA
 Réu(s) : NEIDER FASHION SCHNEIDER E HACK LTDA
 Réu(s) : MAZONAKI METALURGICA LTDA
 Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 29-04-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00941-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ARNALDO GAIER
 Réu(s) : DUAR METALURGICA LTDA ME
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 31-03-2003 ÀS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00942-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : EDEVALDO AZEVEDO LIMA
 Réu(s) : DUAR METALURGICA LTDA ME
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 31-03-2003 ÀS 15H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00943-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : PEDRO SOARES DOS SANTOS
 Réu(s) : SABY MONTAGENS LTDA
 Réu(s) : RENAULT DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
 Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712

DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 31-03-2003 ÀS 14H50MIN.
 PROCESSO TRT-PR-670-RT 00944-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : DALTO DISNER
 Réu(s) : I.B. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Adv(s) : TEOMAR PIACESKI PR25991
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 31-03-2003 ÀS 10H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00945-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : SUZANA LIRIA PEDROSO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : ORFAP ORGANIZACAO FARMACEUTICA PIOVESAN LTDA
 Adv(s) : LIBIAMAR DE SOUZA PR27399
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 01-04-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00946-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ANDERSON JOSE DO ROSARIO
 Réu(s) : SAI AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA
 Réu(s) : LEGIS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
 Réu(s) : SPEED TIME ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 07-04-2003 ÀS 10H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00947-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : IRINEU PADILHA
 Réu(s) : AUTO VIACAO SAO JOSE DOS PINHAIS
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 01-04-2003 ÀS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00948-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : VALDINEI RINCAO
 Réu(s) : VIRTUAL GLOBE BUSINESS LTDA
 Réu(s) : HOTEL PARANA GOLF LTDA
 Réu(s) : LAS PALMAS GOLF E COUNTRY CLUB
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 01-04-2003 ÀS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00949-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : EMERSON RODRIGO MARTINS DE LIMA
 Réu(s) : VIRTUAL GLOBE BUSINESS LTDA
 Réu(s) : HOTEL PARANA GOLF LTDA
 Réu(s) : LAS PALMAS GOLF E COUNTRY CLUB
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 01-04-2003 ÀS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00950-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : PEDRO GRANDIS
 Réu(s) : F. GURAS & CIA LTDA
 Réu(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 07-04-2003 ÀS 11H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00953-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : DERCILIO CARLOS FLAUSINO
 Réu(s) : AUTO VIACAO SAO JOSE DOS PINHAIS
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 01-04-2003 ÀS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00954-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ESPOLIO DE MARIA ALVES DAS NEVES
 Réu(s) : ELO HIEGINIZACAO E SERVICOS LTDA
 Réu(s) : PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 01-04-2003 ÀS 15H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00955-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA
 Réu(s) : ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHARIA ETEMA LTDA
 Réu(s) : RENAULT DO BRASIL S-A
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 01-04-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00956-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : NADY FONTANA REBELLO
 Réu(s) : DENILSO CASAGRANDE
 Réu(s) : EUGENIO VACCARI
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 07-04-2003 ÀS 10H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00957-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : CICERO DE FREITAS OLIVEIRA
 Réu(s) : F. GURAS & CIA LTDA
 Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 07-04-2003 ÀS 11H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00958-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : DANTE LUIZ NORILLER
 Réu(s) : RENAULT DO BRASIL S-A
 Adv(s) : AMALI ALI EL CHAB PR25861
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 20-05-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00959-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : VALDECIR PEDRINHO DE SOUZA
 Réu(s) : FOGGIATTO SERVIÇOS PARA SINALIZACAO LTDA
 Adv(s) : MARIANA S AHRENS DORIGON PR27872
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 06-05-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00960-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : GILSON SIOMES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : LOJAS COLOMBO S-A COMERCIO E UTILIDADES DOMESTICA
 Adv(s) : ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 08-04-2003 ÀS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00961-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ANILDO MOREIRA DE LIMA
 Réu(s) : FAGUNDES PRIMO E CIA LTDA
 Adv(s) : ROBERTO AURUCHIO JUNIOR PR21408B
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 22-04-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00962-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : MAURO LUIZ DA CRUZ FRANCO
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 19-05-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00963-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : JORGE MARTINS DA SILVA
 Réu(s) : ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
 Réu(s) : INFRAERO - EMP BR DE INFRA-ESTRUTURA AEROPROTUARIA
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 08-04-2003 ÀS 10H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00964-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ROBINSON FERREIRA FONSECA
 Réu(s) : AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA RUI BARBOSA LTDA
 Adv(s) : DULCINEIA MARQUES ZECH PR11297
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 08-04-2003 ÀS 15H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00965-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : GILMARIO FERRAZ DA SILVEIRA
 Réu(s) : VARIG S-A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
 Adv(s) : SERGIO HENRIQUE TEDESCHI PR24728
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 28-04-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00966-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : MARCOS ANTONIO SOARES VIEIRA
 Réu(s) : FIBRAMOTEC IND E COM DE ART EM FIBRA DE VIDRO LTDA
 Adv(s) : MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 08-04-2003 ÀS 11H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00967-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : NICOLAS KUHIL
 Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : JULEANE DE QUADROS PR32132
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 08-04-2003 ÀS 10H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00969-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : EDEGARD ALVES FERNANDES
 Réu(s) : DISTRIBUIDORA GARRIDO LTDA
 Réu(s) : JOSE VECINO GARRIDO
 Adv(s) : SUZEL HAMAMOTO PR9500
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 19-05-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00970-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : SERGIO HENRIQUE KOLOSOSVSKI
 Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : KARLA NEMES YARED PR20830
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 26-05-2003 ÀS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00971-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : HERALDO PEREIRA MOREIRA
 Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : KARLA NEMES YARED PR20830

DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 20-05-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00972-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : EDUARDO UNRUH
Réu(s) : CATLOG LOGISTICA DE TRANSPORTES S-A
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 28-04-2003 ÀS 15H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00974-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : LUCINEIA ALVES DE CARVALHO
Réu(s) : GERALDO J. COAN CIA LTDA
Adv(s) : FABIANO ARHEGAS PR22805
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 29-04-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00975-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : EDISON LUIZ ALVES
Réu(s) : APMI ASSOCIACAO DE PROT A MATERIDADE E INFANCIA
Réu(s) : MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 19-05-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00976-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : JOAO LUIZ DE QUEIROZ
Réu(s) : RESTAURANTE OCTUS LTDA
Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 22-04-2003 ÀS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00977-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : VILMAR CORDEIRO DA CRUZ
Réu(s) : INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 07-04-2003 ÀS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00978-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : JOSEMAR ALEXANDRE MAZEPA
Réu(s) : TRANSBRASIL S-A LINHAS AEREAS
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 07-04-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00979-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : VALDERLINO DA VEIGA MAOSKI
Réu(s) : SAI AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA
Réu(s) : LEGIS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
Réu(s) : SPEED TIME ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 07-04-2003 ÀS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00980-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : DEVANIR BATISTA DOS SANTOS
Réu(s) : EXPRESSO MERCURIO S-A
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 08-04-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00981-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ROGERIO JOSE PEREIRA
Réu(s) : APARECIDO DO VALE
Réu(s) : GRAMEIRA MARANHO LTDA
Adv(s) : ALEXANDRA DE SOUZA PR26882
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 08-04-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00982-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : JOAO BATISTA
Réu(s) : INDUSTRIA DE MAQUINAS E APARELHOS PARANA LTDA
Adv(s) : VICENTE HIGINO NETO PR24250
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 22-04-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00983-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : LUIZ CARLOS DE SOUZA
Réu(s) : CONSTRUTORA MARASILVA LTDA
Réu(s) : TAFISA DO BRASIL S-A
Réu(s) : MORO S-A CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR PR22596B
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 06-05-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00984-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : JORGE LUIZ DE SOUZA
Réu(s) : AGUIRRE & BRISOT LTDA - ME
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 08-04-2003 ÀS 11H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00985-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS

Autor(es) : VALDEMAR FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : SERRA NEGRA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 08-04-2003 ÀS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00986-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : MARIA DE LOURDES LOZARIN DE VILLA
Réu(s) : JUSSEANE FRANCA GOEBEL
Adv(s) : RUBENS COELHO SC6879B
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 22-04-2003 ÀS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00987-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ALEXSANDRO PASDIORA
Réu(s) : EMBALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : BRAULIO RENATO MOREIRA SC2424
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 22-04-2003 ÀS 15H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00988-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : VALDIR ROGERIO DO PILAR
Réu(s) : PLACAS DO PARANA S-A
Adv(s) : ROBSON NASSIF RIBAS PR20241
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 05-05-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00989-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : LUIZ PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
Réu(s) : EMBALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : BRAULIO RENATO MOREIRA SC2424
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 05-05-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00990-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : EVANDRO CARLOS MACHADO
Réu(s) : D.J. VALENTE PRESTACOES DE SERV. INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHARIA ETEMA LTDA
Réu(s) : GEICO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 29-04-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00991-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : JHONS CARLOS CHIMIGUELSKI
Réu(s) : METALGRAFICA TREVISAN S-A
Adv(s) : ROSANGELA LISBOA CONERADO PR17695
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 28-04-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00992-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ISMAEL LAVADI DA CRUZ
Réu(s) : PEGUFORM DO BRASIL LTDA
Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : VANESSA DE MATTOS MORENO PR28219
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 26-05-2003 ÀS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00993-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : JOSE AUGUSTO TRUBER
Réu(s) : VALDIR BOTE
Adv(s) : ENILSON LUIZ WILLE PR17842
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 06-05-2003 ÀS 15H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00995-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ALZIRO LEXANDRINO NOBRE
Réu(s) : F. GURAS & CIA LTDA
Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 29-04-2003 ÀS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00996-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ALOISE CHALA
Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : CARLOS CESAR LESSKIU PR24712
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 26-05-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00997-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : NELSON ARRAIS FERNANDES
Réu(s) : EXPRESSO JOACABA LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 26-05-2003 ÀS 09H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00998-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : MARIA GLACY ANDRIGUETO
Réu(s) : LOURDES CLOTILDE DROMBOWSKI DA GUARDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER PR14595
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 12-05-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00999-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ELOIR BODDOT DE OLIVEIRA
Réu(s) : INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA RMC LTDA
Réu(s) : RADIO ELDORADO DO PARANA LTDA
Adv(s) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 12-05-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01000-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ERCI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Réu(s) : GUARDA U PONTAGROSSENSE SV G E DE VIGILANCIA LTDA
Réu(s) : THERA INDUSTRIA DE AUTO PECAS S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 03-06-2003 ÀS 09H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01001-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ROBERTO LUCIO DA SILVA
Réu(s) : PEGUFORM DO BRASIL LTDA
Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : TATIANA SCHMIDT MANZOCHI PR28223
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 20-05-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01002-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ELMARI TEREZINHA SAQUETO CRUZETA
Réu(s) : AEROSAT SERV. AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
Réu(s) : EMPR.BRAS.DE INFRA ESTRUT. AEROPORT. INFRAERO
Adv(s) : MARIA MERCEDES UBA PR16404
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01003-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : MARCOS PRINCIVAL
Réu(s) : KND AUTOMOTIVO SERVICOS DE LOGISTICA LTDA
Réu(s) : KN DEICMAR TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA
Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : RICARDO RUSSO PR31666
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 26-05-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01004-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : JOSE ITAMAR BACKER
Réu(s) : EXPRESSO JOACABA LTDA
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 20-05-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01006-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : MARIA CRISTINA EDOARDO
Réu(s) : CHURRASCARIA 21 LTDA
Adv(s) : ALEXANDRA DE SOUZA PR26882
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 19-05-2003 ÀS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01007-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : NEIDE APARECIDA BERNARD
Réu(s) : CLASSE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : ROSANGELA MARIA FONSAÇA PR31569
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 19-05-2003 ÀS 15H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01009-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : CELIA AVANI ALVES
Réu(s) : CRECHE ESTRELA DE DAVI
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 26-05-2003 ÀS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01010-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : MARIA LINDAMIR STUDZINSKI
Réu(s) : SUELI MARIA BIANCHETTI GAPSKI
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 26-05-2003 ÀS 10H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01011-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : LORIVAL CORREIA
Réu(s) : FUNDACAO COM D INTEGRADO DO MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Réu(s) : MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Adv(s) : CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI PR14254
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 26-05-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01012-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : MARIA LUIZA DOS SANTOS
Réu(s) : CARGRAPHICS EDITEL S-A
Adv(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 12-05-2003 ÀS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01013-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : CARLOS ALEXANDRE VRECH
Réu(s) : AGORA AMBIENTAL S-C LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 20-05-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01014-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : PEDRO ALMIR FERREIRA
Réu(s) : REAL ADMINISTRADORA DE SERV E MAO DE OBRA S-C LTDA
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : MARIA MERCEDES UBA PR16404
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 26-05-2003 ÀS 11H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01015-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : AGOSTINHO ALVES MACHADO
Réu(s) : REAL ADMINISTRADORA DE SERV E MAO DE OBRA S-C LTDA
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : MARIA MERCEDES UBA PR16404
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 26-05-2003 ÀS 11H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01016-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ANDERSON SOARES
Réu(s) : SAI AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 19-05-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01017-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : LUIZ CARLOS FERREIRA
Réu(s) : JOSE VALENTINI DA SILVA NETO
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 19-05-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01018-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : SAMUEL DE OLIVEIRA BUENO
Réu(s) : MASTER AUTO PECAS LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 20-05-2003 ÀS 15H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01019-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : DONILDA COLLETE DE ALMEIDA
Réu(s) : NEIDE MARTINS SCHNEIDER
Adv(s) : BRAULIO RENATO MOREIRA SC2424
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 19-05-2003 ÀS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01020-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : JOAQUIM VALDEMIR VAZ
Réu(s) : PREFAST CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 12-05-2003 ÀS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01021-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : KLEBERSON ANTONIO ERZINGER GONCALVES
Réu(s) : SUPERMERCADO KRONBAUER LTDA
Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 12-05-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01022-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : REINALDO GARCIA
Réu(s) : JOSE FELIX DA ROCHA
Réu(s) : VIDRATUTO DO BRASIL
Adv(s) : CLEUZA DE ALMEIDA PR23344
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 02-06-2003 ÀS 09H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01023-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : SALVADOR APARECIDO DA COSTA
Réu(s) : CAT CARGO LOGISTICA INDUSTRIAL LTDA
Réu(s) : RENAULT DO BRASIL
Adv(s) : ROSIMERI GOMES BASILIO PR26627
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 22-01-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01024-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : VERANICE PEREIRA SANTOS
Réu(s) : LORENZI NEVES MACCIO
Adv(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 26-05-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01025-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : NENES APARECIDO GONCALVES DE OLIVEIRA

Réu(s) : EXPRESSO JOACABA LTDA
Adv(s) : LETICIA EMILI CARRARO FIORI PR26466
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 02-06-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01026-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ADILSON FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : PACHET'S LANCHES E PIZZAS
Réu(s) : PEDRO JOSE DE PAULA & CIA LTDA
Adv(s) : ENILSON LUIZ WILLE PR17842
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 02-06-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01027-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : SENHORIA DA CRUZ MAIA
Réu(s) : MOTEL GUADALAJARA 70 LTDA
Adv(s) : ENILSON LUIZ WILLE PR17842
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 12-05-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01028-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : EDERSON MARIANO MACHADO
Réu(s) : SERVESPMOV SERVICO DE MOVIMENTA-
CAO DE MERC LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 20-05-2003 ÀS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01029-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : DORALICE SAIVSK PRATES
Réu(s) : SERNOSQUE CORREA E CIA LTDA P-CLE-
OMAR S CORREA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 12-05-2003 ÀS 15H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01031-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MARICLEIA CARDOSO DE FRANCA
Réu(s) : ARRUDA & LOURENCO LTDA
Adv(s) : VALMIR RIBEIRO PR32465
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 02-06-2003 ÀS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01032-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ANTONIO CARLOS GONZATTO
Réu(s) : TRANSPORTADORA BINOTTO S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 02-06-2003 ÀS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01033-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ANALU CONSUELO ALVES
Réu(s) : JARDIM DE INFANCIA PEDRITA LTDA P-
GISELE M| GRUBER
Adv(s) : ROSALINA MUSTASSO GARCIA PR27551
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 26-05-2003 ÀS 10H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01034-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : NELSON PEREIRA FILHO
Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : ROSALINA MUSTASSO GARCIA PR27551
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01035-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : PEDRO JOSE DA SILVA
Réu(s) : MARINEPAR IND. E COM. DE MADEIRAS
LTDA
Adv(s) : VITAL CASSOL DA ROCHA PR19765
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 02-06-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01036-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUIZ CELSO DE CASTRO
Réu(s) : BRITANIA ELETRODOMESTICOS S.A.
Adv(s) : MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01037-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : EDWIGA STASKOWIAN ROMPATA
Réu(s) : CHURRASCARIA 21 LTDA
Réu(s) : GRUPO ECONOMICO NICHELE
Adv(s) : ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 02-06-2003 ÀS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01038-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : SIDNEI SZEREMETA LAMBACH
Réu(s) : COSTAO SUL - DIVERSOES ELETRONICAS
LTDA
Adv(s) : DANILO FACCHINI GONCALVYCES SP164829
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 03-06-2003 ÀS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01039-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : CLEBERSON VIEIRA DOS SANTOS
Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : CARLOS AUGUSTO MARINONI PR21005

DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 26-05-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01040-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : POLATTI & CORDEIRO LTDA
Adv(s) : MARIA DA GRACA DA COSTA DIAS
PR23035
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 03-06-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01041-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOSELEY PERPETUO DA SILVA
Réu(s) : AUTO VIACAO SAO JOSE DOS PINHAIS
Adv(s) : CLAUDIO PISKONTI MCHADO PR14892
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01042-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : VALDEMAR DE OLIVEIRA
Réu(s) : GROSS INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Réu(s) : DAGROSS INDUSTRIA METALURGICA
LTDA
Réu(s) : LUIZ GABRIEL GUIMARES SAY
Adv(s) : FARAM BOUQUEZAM NETO PR12089
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01043-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : VALDEMAR DE OLIVEIRA
Réu(s) : DAGROSS INDUSTRIA METALURGICA
LTDA
Réu(s) : LUIZ GABRIEL GUIMARES SAY
Adv(s) : FARAM BOUQUEZAM NETO PR12089
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 15H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01044-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA
Réu(s) : MVC - COMPONENTES PLASTICOS LTDA
Réu(s) : ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MAR-
COPOLO PARANA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 20-05-2003 ÀS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01045-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : SADIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Réu(s) : EDSON BIR
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 26-05-2003 ÀS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01046-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : SERGIO ADRIANO SOARES
Réu(s) : SAFETY LOGISTICA E TRANSPORTES
LTDA
Réu(s) : GLOBAL VILLAGE TELECOM
Adv(s) : LIBIAMAR DE SOUZA PR27399
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 26-05-2003 ÀS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01047-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ANDRE DE OLIVEIRA
Réu(s) : SAFETY LOGISTICA E TRANSPORTES
LTDA
Réu(s) : GLOBAL VILLAGE TELECOM
Adv(s) : LIBIAMAR DE SOUZA PR27399
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 26-05-2003 ÀS 15H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01048-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUIZ CARLOS BALCEWICZ
Réu(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
- PUC PR
Adv(s) : DENISE FELIPPETTO PR17946
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 12-05-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01049-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ROSANE CRISTINA MUELLER TEIXEIRA
Réu(s) : BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA
LTDA
Adv(s) : MARIA LUISA BELLOTTI PAGNOCCA
PR19314
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 09-06-2003 ÀS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01050-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : PEDRO CELSO GONCALV4ES DE MEN-
DONCA
Réu(s) : MORVALHA IND. E COMERCIO DE PECAS
MECANICAS LTDA
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 09-06-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01051-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : RICARDO LUIZ BONFIM ROSA
Réu(s) : MAXXEL IND. E COMERCIO DE MATERI-
AS ELETRICOS LTDA

Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 09-06-2003 ÀS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01052-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : RAUL STUNITZ JUNIOR
Réu(s) : DISTRIBOBO COM. REPR. PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : ELENI OLIVEIRA MAURO PR22671
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 03-06-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01053-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : SANDRO JUCELINO PEREIRA
Réu(s) : LAVA CAR BORDA DO CAMPO LTDA
Adv(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO
PR20211
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 03-06-2003 ÀS 11H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01054-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOSIANE MARIA PAMPU
Réu(s) : JARDIM DE INFANCIA PEDRITA LTDA P-
GISELE M| GRUBER
Adv(s) : ROSALINA MUSTASSO GARCIA PR27551
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 02-06-2003 ÀS 10H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01055-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MARIA ELISA MACHADO
Réu(s) : JARDIM DE INFANCIA PEDRITA LTDA P-
GISELE M| GRUBER
Adv(s) : ROSALINA MUSTASSO GARCIA PR27551
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 02-06-2003 ÀS 10H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01056-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ISABELE MEIRA
Réu(s) : JARDIM DE INFANCIA PEDRITA LTDA P-
GISELE M| GRUBER
Adv(s) : ROSALINA MUSTASSO GARCIA PR27551
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 02-06-2003 ÀS 11H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01058-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ADEL EL TASSE
Réu(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
- PUC PR
Adv(s) : DENILSON MESSIAS PINA PR29175
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 09-06-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01059-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JUDITE BANCHINI GERCHESKI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : DENILSON MESSIAS PINA PR29175
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 09-06-2003 ÀS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01060-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MICHELE RODRIGUES
Réu(s) : ADEBRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE
BEBIDAS LTDA
Réu(s) : APOTI INDUSTRIA E COMERCIO DE BE-
BIDAS LTDA
Adv(s) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA PR25789
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 02-06-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01061-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MOISES PEREIRA
Réu(s) : ADEBRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE
BEBIDAS LTDA
Réu(s) : APOTI INDUSTRIA E COMERCIO DE BE-
BIDAS LTDA
Adv(s) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA PR25789
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 02-06-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01062-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : DORALICE MINICOVSKI
Réu(s) : ADEBRAN IND. E COM. DE BEBIDAS
LTDA - MASSA FALIDA
Adv(s) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA PR25789
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 02-06-2003 ÀS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01063-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : RODRIGO RODRIGUES
Réu(s) : ADEBRAN IND. E COM. DE BEBIDAS
LTDA - MASSA FALIDA
Réu(s) : APOTI INDUSTRIA E COMERCIO DE BE-
BIDAS LTDA
Adv(s) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA PR25789
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 02-06-2003 ÀS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01064-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : KARINA ROMUALDA PENZO
Réu(s) : ADEBRAN IND. E COM. DE BEBIDAS

LTDA - MASSA FALIDA
Réu(s) : APOTI INDUSTRIA E COMERCIO DE BE-
BIDAS LTDA
Adv(s) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA PR25789
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 02-06-2003 ÀS 15H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01065-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MERCEDES LORECI SILVEIRA SANTOS
Réu(s) : V. ROMANELLI E CIA LTDA
Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 03-06-2003 ÀS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01066-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : EZEQUIEL MARTINS SOARES
Réu(s) : SAI AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM
PR15218A
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 09-06-2003 ÀS 09H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01067-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ALMIR DO ROCIO DOS SANTOS
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : JANE SALVADOR PR22104
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 03-06-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01068-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ITELMAR FERNADES
Réu(s) : VEMETEK TECIDO E COUROS LTDA P-
VITAL MOREIRA
Adv(s) : SOFIA SCHUTZENBERGER MACHADO
PR7189
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 10-06-2003 ÀS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01069-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUCIANO ZABLOSKI DA SILVA
Réu(s) : M.C.C. IND. E COM. DE ACESS. P- VEIC.
LTDA
Adv(s) : SOFIA SCHUTZENBERGER MACHADO
PR7189
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 23-06-2003 ÀS 09H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01070-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : VALDIR RIBEIRO DO PRADO
Réu(s) : TCE TRIUNFO COMERCIO E ENGENHA-
RIA LTDA
Réu(s) : CONSORCIO CONSTRUCAP-CSO- TRIUN-
FO LTDA
Réu(s) : CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
Adv(s) : SOFIA SCHUTZENBERGER MACHADO
PR7189
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 16-06-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01071-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : NILSON SANTOS BUENO
Réu(s) : AGORA ENGENHARIA AMBIENTAL S-C
LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES
PR11077
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 09-06-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01072-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : EDSON RAMOS RABELO
Réu(s) : IVAN FERREIRA DOS SANTOS
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 09-06-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01073-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : TACIANA AMARAL SKVIRA
Réu(s) : METROPOLITAN TRASPREMUN TRANS-
PORTES LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 09-06-2003 ÀS 10H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01074-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Réu(s) : GMA IND E COM DE ARTEFATOS PLASTI-
COS E METAIS LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 09-06-2003 ÀS 11H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01075-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : IVONE GALDINO DA SILVA
Réu(s) : BUSCHLE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 03-06-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01076-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ROSSINI MARQUES RIBEIRO

Réu(s) : SONIA TEREZINHA RODRIGUES
Réu(s) : LEACIR ANTONIO PAULINO DE CASTRO
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 09-06-2003 ÀS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01077-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ALVINO DOS SANTOS
Réu(s) : LUMICENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 03-06-2003 ÀS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01078-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : CURT GERD KUESTERS
Réu(s) : MAGIUS METALURGICA INDUSTRIAL LTDA
Adv(s) : DIOGENES ANTONIO CRACO PR16217
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 10-06-2003 ÀS 11H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01079-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : VILMAR RAMOS
Réu(s) : MAGIUS METALURGICA INDUSTRIAL LTDA
Adv(s) : DIOGENES ANTONIO CRACO PR16217
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 10-06-2003 ÀS 11H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01080-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ROBERTO AFONSO FERREIRA
Réu(s) : PUXART PUXADORES DE MADEIRA LTDA
Adv(s) : EMERSON EDUARDY SENKO PR27863
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 03-06-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01082-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : MARCOS FERREIRA MARTINS
Réu(s) : NOBEL INDUSTRIAL LTDA
Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 03-06-2003 ÀS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01083-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : LEOMAR MOREIRA
Réu(s) : FEPENGE ENGENHARIA LTDA
Réu(s) : TAFISA BRASIL S-A
Adv(s) : SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHE-TELO SC9432
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 23-06-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01084-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : CARLOS ALBERTO ALVES
Réu(s) : CELSO LUIZ SOARES ROCHA
Adv(s) : DOUGLAS BITTENCOURT LOPES DA SILVA PR31420
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 17-06-2003 ÀS 10H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01085-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : NEREU GONCALVES DE JESUS
Réu(s) : LAS PALMAS GOLF E COUNTRY CLUB
Adv(s) : EMERSON LUIZ SCHMIDT PR19096
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 09-06-2003 ÀS 11H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01086-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : CLAUDIO RENATO DA SILVA
Réu(s) : INDUSTRIA DE MOVEIS MARROGANI
Réu(s) : JULIO CESAR LEDO AMARAL
Adv(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 17-06-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01087-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ACIR BENEDITO
Réu(s) : TRANSPORTA LTDA
Réu(s) : AIRPORT CARGAS AEREAS LTDA
Adv(s) : ALEXANDRA FISTAROL PR27906
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 23-06-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01088-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : SEBASTIAO DO NASCIMENTO SOUZA
Réu(s) : METALCAMP IND COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Adv(s) : PAULO CESAR BULOTAS PR17958
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 09-06-2003 ÀS 15H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01089-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : EMANUEL RICARDO MATTOSO
Réu(s) : FREULING E HOFFELDER LTDA
Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 16-06-2003 ÀS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01090-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : EVA GISLAINE BARBOSA
Réu(s) : DACAR IND. E COM. DE TINTAS LTDA
Adv(s) : JANETE DE F S B BRINGHENTI PR23256
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 10-06-2003 ÀS 09H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01091-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ANDERSON VIRGILIO PEREIRA
Réu(s) : STAMPOLOR INDUSTRIA DE PREPARO DE PIGMENTOS LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 03-06-2003 ÀS 15H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01092-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : VILSON SILVA BORGES
Réu(s) : HARAS MIGNON
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 09-06-2003 ÀS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01093-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : AMADEU POLIDORIO PINTO
Réu(s) : ARNALDO FERREIRA DE PAULA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 09-06-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01094-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : MARCOS ROBERTO RODRIGUES
Réu(s) : SANATORIO SAO JOSE LTDA
Réu(s) : NOVA CLINICA SERVICOS MEDICOS LTDA
Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 10-06-2003 ÀS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01095-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ALES FLORENTINO
Réu(s) : AIR LESS SERRANA SERVICOS LTDA
Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 17-06-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01096-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : LILIAN DE SOUZA OLIVEIRA
Réu(s) : KOKI TEL & BISCOITOS LTDA
Adv(s) : ADRIANO CARLOS SOUZA VALE PR31379
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 03-06-2003 ÀS 10H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01097-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : GILMAR RIBEIRO DA SILVA
Réu(s) : KOKI TEL & BISCOITOS LTDA
Adv(s) : ADRIANO CARLOS SOUZA VALE PR31379
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 03-06-2003 ÀS 10H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01098-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : CARLOS ROBERTO DA SILVA
Réu(s) : KOKI TEL & BISCOITOS LTDA
Adv(s) : ADRIANO CARLOS SOUZA VALE PR31379
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 03-06-2003 ÀS 11H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01099-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : EMBRAPINUS COMPENSADOS DE MADEIRA LTDA
Adv(s) : JONAS BORGES PR30534
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 09-06-2003 ÀS 10H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01100-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : RODOLFO BARBOSA PINTO JUNIOR
Réu(s) : DOUTOR X PANIFICADORA LTDA
Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 10-06-2003 ÀS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01120-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : MAURILIO ALEIXO
Réu(s) : WALDECIR AP. TOSCANO
Réu(s) : EDUARDO DLUGOSZ & FILHOS LTDA-GRANJA L. SAO MIGUEL
Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 23-06-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01121-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : JOAO LUIZ DE JESUS CAMARGO
Réu(s) : ARAMIS DOMINGOS MICHELETTO
Adv(s) : EDSON FOGACA DA SILVA PR17436
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 24-06-2003 ÀS 09H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01122-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS

Autor(es) : NILSON DE SOUZA BUENO
Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 17-06-2003 ÀS 09H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01123-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ANTONINO OLIDIO VICENTE
Réu(s) : VILA RICA MOVEIS E DECORACOES LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 10-06-2003 ÀS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01124-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : LUCIA APARECIDA SANTOS SILVA
Réu(s) : ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIALIS LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 16-06-2003 ÀS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01125-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : EMERSON PEREIRA COELHO
Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : SERGIO LUIZ CHAVES PR19328
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 17-06-2003 ÀS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01126-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : SERGIO LUIZ SUCLA
Réu(s) : HALUCH & CIA LTDA
Adv(s) : ANTONIO MIOZZO PR13246
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 24-06-2003 ÀS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01127-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : PATRICIA DO ROCIO ROSA
Réu(s) : ZANELOTTO E CAMPOS LTDA - MATRIZ
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 17-06-2003 ÀS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01128-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : JOSE MILHORETTO
Réu(s) : ANGELO NOGAROTTO
Adv(s) : ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 17-06-2003 ÀS 11H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01129-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ERALDO DAMASCENO BEZERRA
Réu(s) : LAPTEL MANUTENCAO DE REDES TELEFONICAS LTDA
Réu(s) : INOVACAO PROJETOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : TELENTELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : VINICIUS MOREIRA ZULIAN PR26760
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 30-06-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01130-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : MOISES DE SIQUEIRA NEU
Réu(s) : LAPTEL MANUTENCAO DE REDES TELEFONICAS LTDA
Réu(s) : INOVACAO PROJETOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : TELENTELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : VINICIUS MOREIRA ZULIAN PR26760
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 30-06-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01131-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : LUCIANA DE LIMA
Réu(s) : IBUKA MINERACAO LTDA
Adv(s) : OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF PR19713
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 24-06-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01132-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : DAURO TABORDA DOS SANTOS
Réu(s) : RENAULT DO BRASIL
Réu(s) : ETHICOMPANY - SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Adv(s) : MARCELO PACHECO PIROLO PR11828
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 30-06-2003 ÀS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01133-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ALISON FERNANDO DA SILVEIRA MACHADO
Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : EDGAR JOSÉ DOS SANTOS PR29698B
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 16-06-2003 ÀS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01134-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : VILMAR PEREIRA

Réu(s) : TANIA MARA DE CASTRO
Adv(s) : SEBASTIAO ANTUNES TELLES SOBRI-NHO PR16898
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 23-06-2003 ÀS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01135-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : LUCIANE DISSENHA DO NASCIMENTO
Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 16-06-2003 ÀS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01136-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : FRANCISCO APARECIDO BARRETO
Réu(s) : ODAIR ANTONIO CRIMINACIO
Réu(s) : RENOVADORA DE PNEUS MERCURIO LTDA
Réu(s) : RECAPADORA DE PNEUS LTDA
Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 23-06-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01137-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : SILVIO PATALUCH
Réu(s) : ROQUE OLDERS
Adv(s) : LUIZ DE MIRANDA PR11258
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 17-06-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01138-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : VILCO ALVES DE MIRANDA
Réu(s) : SERNOSQUE CORREA E CIA LTDA
Adv(s) : LUIZ GONZAGA STREHL PR13026
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 10-06-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01139-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : IRACI FERREIRA CAVALHEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : SERNOSQUE CORREA E CIA LTDA P-CLE-OMAR S CORREA
Adv(s) : LUIZ GONZAGA STREHL PR13026
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 10-06-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01140-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : NEUCY DAS GRACAS DA SILVA COSTA
Réu(s) : POLYFIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : DARLISA DA SILVA PR26309
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 23-06-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01141-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ESPOLIO DE JOEL CAVALHEIRO
Réu(s) : VIZINHO LATARIA E PINTURA LTDA
Adv(s) : CARLOS VANDERLEI MUEHLSTEDT PR16540
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 10-06-2003 ÀS 15H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01142-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : PALMIRA GONCALVES SIQUEIRA
Réu(s) : EST´ MOVEIS E ACCESSORIOS LTDA
Adv(s) : ROMEU GONCALVES NETO PR28728
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 16-06-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01143-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : MAYCON CRISTHIANO DA SILVA
Réu(s) : SAFETY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : CESAR ALVES DO NASCIMENTO PR30464
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 16-06-2003 ÀS 14H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01144-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : ELENICE DE SOUZA BARROS
Réu(s) : BRITANIA ELETTRODOMESTICOS S-A
Adv(s) : JOSE CONCEICAO BUENO PR7421
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 10-06-2003 ÀS 10H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01148-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : DIRCELEI EDSON BARBOSA
Réu(s) : KND AUTOMOTIVO SERV LOGISTICA LTDA
Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : NELSON CASTANHO MAFALDA PR24388
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 17-06-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01149-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS
Autor(es) : LUIZ CARLOS PREZOTTO
Réu(s) : KND AUTOMOTIVO SERV LOGISTICA LTDA
Adv(s) : NELSON CASTANHO MAFALDA PR24388
DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 16-06-2003 ÀS 09H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01150-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PI-NHAIS

NHAI
 Autor(es) : VERA LUCIA DOS SANTOS
 Réu(s) : NOVA FAZENDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 10-06-2003 ÀS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01152-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : VANDERLEI CHAVES
 Réu(s) : CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S-A
 Adv(s) : ROMEU GONCALVES NETO PR28728
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 23-06-2003 ÀS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01153-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : JOSE RICARDO GALDINO DOS SANTOS
 Réu(s) : PIRAMIDE MARMORARIA E GRANITOS LTDA - ME
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 10-06-2003 ÀS 10H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01154-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : WILSON FRANCO
 Réu(s) : ADEMAR ALVES DE SOUZA
 Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 24-06-2003 ÀS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01155-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : EMERSON ESTEVAO DOS SANTOS
 Réu(s) : COMERCIAL AGRICOLA PALMARES LTDA
 Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 24-06-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01156-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : REGINALDO GOMES DE FRANCA
 Réu(s) : RAMOS CHAVES - MI
 Adv(s) : SERGIO LUIZ CHAVES PR19328
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 30-06-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01158-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : JOSE RICARDO PEREIRA
 Réu(s) : COMERCIAL AGRICOLA PALMARES LTDA
 Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 24-06-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01159-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : WOODGRAIN DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 10-06-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01160-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ROGERIO DE OLIVEIRA PEREIRA
 Réu(s) : ARPECO S-A ARTEFATOS DE PAPEIS
 Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 30-06-2003 ÀS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01161-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : MARSAL CARVALHO DE SOUZA
 Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 10-06-2003 ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01162-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ROSENILDA VOSNIKI
 Réu(s) : TBRASIL TELECOM S.A
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDRITUBA
 Adv(s) : AYRTON LOPES DA SILVA PR12551
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 30-06-2003 ÀS 09H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01163-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ADEMIR ELOI VUICIK
 Réu(s) : WOODGRAIN DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : ALEXANDRE DALLA VECCHIA PR27170
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 16-06-2003 ÀS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01164-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : JOAO VANDERLEI DE GOES
 Réu(s) : TRI STAR SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA
 Réu(s) : INFRAERO - EMP BR DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA
 Adv(s) : GIANI CRISTINA AMORIN PR21575
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 17-06-2003 ÀS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01165-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : IZUNIR MOREIRA MACHADO
 Réu(s) : ALFASATO IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Adv(s) : AMALI ALI EL CHAB PR25861
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 17-06-2003 ÀS 10H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01166-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ADILSON WANDEMBRUCK
 Réu(s) : FUNDACAO O BOTICARIO DE PROTECAO A NATUREZA
 Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 16-06-2003 ÀS 10H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01167-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ALEXANDRE APARECIDO DE JESUS
 Réu(s) : EXPRESSO JOACABA LTDA
 Adv(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 16-06-2003 ÀS 10H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01170-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : MARTINS CORDEIRO DE ALMEIDA
 Réu(s) : NEIDE MARTINS SCNEIDER
 Adv(s) : ANTONIO CESAR NASSIF SC5130
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 10-06-2003 ÀS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01327-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : EDISON ALMIR DAL NEGRO
 Réu(s) : POSTO SERINGUEIRA LTDA
 Adv(s) : ANTONIO CARLOS BASTAZINI PR10860
 DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA 17-06-2003 ÀS 15H50MIN.

**VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 RUA JOAQUIM NABUCO, 2176 CENTRO
 83005 160 SAO JOSE DOS PINHAIS-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 010003-2002
 20-11-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO NOMINADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, RESPONDER O RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00022-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : NAEL ALVES QUEIROS
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00033-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : MIGUEL FOGACA DE MORAES
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00037-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : GENOR SOUZA
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00038-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : GENILSON FAGUNDES
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00039-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : JOSE CANDIDO XAVIER
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00041-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : CLAUDIO APARECIDO DA SILVA
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703

RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : GILBERTO JOSE JANUARIO
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00048-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : JOSE LADER GONCALVES
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES IND LTDA P-EVARISTO P MOREIRA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00049-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ADEMILSON ARBIGAUS
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00051-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : LUIZ BUZUIQUIA
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00052-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ANTONIO CARLOS GOUVEIA
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00053-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : OSMAR DE OLIVEIRA MAIA
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00055-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : JACKSON DOS SANTOS
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00056-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : NOEL RIBEIRO BENTO
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00057-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : JAIR MARTINS DA CRUZ
 Réu(s) : PREFAST CONST IND LTDA EVARISTO PEDRO MOREIRA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00059-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : EDSON LUIZ BITNER
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00060-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : JOSE VIEIRA DE LARA
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00286-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : JOAO LUIZ ESPERANCA
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00287-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : EZEQUIEL CAMARGO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00301-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : NIVALDO RODRIGUES DA SILVA
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00410-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : JOAO FRANCISCO MARTINI
 Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00722-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ADEIR AMORIM
 Réu(s) : PREFAST CONST INDUSTRIAIS LTDA
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01927-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : ANTONIO VALDIR BUENO
 Réu(s) : PREFAST CONST INDUSTRIAIS LTDA N-P HAMILTON P. MAT
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01932-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : LAURINDO RIBEIRO
 Réu(s) : PREFAST CONST INDUSTRIAIS LTDA N-P HAMILTON P. MAT
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01935-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : APARECIDO DONIZETE PAULO
 Réu(s) : PREFAST CONST INDUSTRIAIS LTDA N-P HAMILTON P. MAT
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01943-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : JOSE CARLOS GOMES
 Réu(s) : PREFAST CONST INDUSTRIAIS LTDA N-P HAMILTON P. MAT
 Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BANCALANÇAS LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02205-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) : SANDRO MARCELO BONFIM
 Réu(s) : PREFAST EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

LTDA
Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BAILANÇAS LTDA
Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02285-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ANTONIO OSMAR VAZ
Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : TOLEDO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02289-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ADEMILSON BUENO
Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : TOLEDO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02293-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : REINALDO FERNANDES DA MAIA
Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : TOLEDO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02294-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : NIVALDO CORDEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : TOLEDO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02296-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUIZ CARLOS CIDRAL
Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : TOLEDO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02297-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOELCIO DE JESUS FERNANDES DA MAIA
Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : TOLEDO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02298-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ODAIR JOSE BUENO DA SILVA
Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : TOLEDO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

**VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176 CENTRO
83005 160 SAO JOSE DOS PINHAIS-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 011004-2002
22-11-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO NOMINADOS INTIMADOS, PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI, DE QUE NOS AUTOS EPIGRAFADOS FOI PROLATADA DECISÃO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00328-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : GILMAR ROSA DE SOUZA
Reclamada(s) : J RIMES COM DE PECAS E S PARA VEICULOS E ACES LTDA
Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
Adv(s) : GIOVANI SCHLICKMANN PR25264
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO PARCIALMENTE AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00376-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : CLAUDEMIU MAZARIN
Reclamada(s) : VERA REGINA MATIAS-ESMERO INDUSTRIA METALURGICA
Adv(s) : EVANDRO JOECI BORGES PR24645
Adv(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00384-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : JULIO MAURO DE LIMA VAZ
Reclamada(s) : ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHARIA ETEMA LTDA
Adv(s) : APARECIDO FERREIRA COUTO PR22903
Adv(s) : LIBIAMAR DE SOUZA PR27399
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00519-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : ALEXANDRE FERREIRA DE CASTRO
Reclamada(s) : RENAULT DO BRASIL S-A
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
Adv(s) : JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO PR24695
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00082-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ALDENICE LEANDRO
Réu(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A CASAS PERNAMBUCANAS
Adv(s) : ELIZEO ARAMIS PEPI PR22798
Adv(s) : CELSO LUCINDA PR6391
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, REJEITADO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00537-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : EDSON JOSE PADILHA
Réu(s) : GOMES E GRACIETTI LTDA
Adv(s) : CELSO FERNANDO GUTMANN PR21713
Adv(s) : CELSO FERREIRA DE MELO PR5443
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, REJEITADA AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00652-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : PAULO HENRIQUE ALVES MOREIRA
Réu(s) : VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS MATEUS PR11391
Adv(s) : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA PR27180
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO PARCIALMENTE AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00776-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOAO SANTOS SILVA FILHO
Réu(s) : QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00780-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : TADEU FUDAL
Réu(s) : GILBERTO LUIZ KOPPE
Adv(s) : ANTONIO MIOZZO PR13246
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
NÃO CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO E, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE, NO MÉRITO, REJEITO SUAS RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00959-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ANGELO MENDES DOS SANTOS
Réu(s) : TRAJANO E CIA LTDA
Adv(s) : JOAO PEREIRA PR16579
Adv(s) : MARCOS ANTONIO GUIMARAES PR22427
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, REJEITADO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00991-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : CICERO DOS ANJOS BEZERRA
Réu(s) : VEMETEK TECIDOS E COUROS LTDA P-VITAL MOREIRA
Adv(s) : IVAN MARTA
Adv(s) : LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
Adv(s) : DOUGLAS BITTENCOURT LOPES DA SILVA PR31420
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, REJEITADO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01045-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUIZ CARLOS ALEXANDRE
Réu(s) : RECREATIVOS MUNDIAL LTDA
Adv(s) : AYRTON LOPES DA SILVA PR12551
Adv(s) : MARCELO CESAR PADILHA PR21817
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, REJEITADO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01047-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOSE ELIAS NETO
Réu(s) : JPS MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA ME
Adv(s) : GEICO DO BRASIL
Adv(s) : RONE MARCOS BRANDALIZE PR10933
Adv(s) : AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01113-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MAURICIO DE PAULA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Adv(s) : AUDELI LUIZ DE MARCO PR21261
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO PARCIALMENTE AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01115-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : CARLOS ALBERTO KOVALSKI
Réu(s) : PEGUFORM DO BRASIL LTDA
Adv(s) : EDSON HAUAGGE PR20423
Adv(s) : JUSSARA ROSA FLORES PR27350
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, REJEITADO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01139-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ELIZANGELA DE OLIVEIRA
Réu(s) : CHURRASCARIA ANJO DOURADO LTDA
Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
Adv(s) : NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, REJEITADO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01225-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : PAULO FAUSTINO RIBEIRO
Réu(s) : PREFAST CONST INDUSTRIAIS LTDA N-P HAMILTON P. MAT
Réu(s) : TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BAILANÇAS LTDA
Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
PROLAÇÃO DA SENTENÇA-PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01287-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : REGIS MAURICIO DE ANDRADE JUNIOR
Réu(s) : MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA
Réu(s) : POLIFYT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : DENISE FELIPPETTO PR17946
Adv(s) : JOZILDO MOREIRA PR20177
Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO INTEGRALMENTE AS RAZÕES DO RECLAMANTE E PARCIALMENTE AS RAZÕES DAS RECLAMADAS.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01319-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ANDREIA ALVES VIEIRA
Réu(s) : IBUKA MINERACAO LTDA
Adv(s) : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
Adv(s) : OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF PR19713
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO PARCIALMENTE AS RAZÕES DA EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01323-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUCIANO UBALDO DE MOURA
Réu(s) : METAGAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : ALESSANDRO AGNOLIN PR22692
Adv(s) : GLAUCE VISTOCHI SANTOS SP140072
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, REJEITADO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01325-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUCIANO GUSTAVO SLOMPO
Réu(s) : KND AUTOMOTIVO SERV LOGIST LTDA
Adv(s) : ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115
Adv(s) : LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA PR29420
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01440-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : NESTOR BISCAIA DE LIMA
Réu(s) : IRMAOS MYLLA E CIA LTDA
Adv(s) : ANDREA MARIA SOARES QUADROS PR17550

Adv(s) : TEOMAR PIACESKI PR25991
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO PARCIALMENTE AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01458-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : IRZABETE RAIMUNDO
Réu(s) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Adv(s) : ANA MARIA SILVERIO LIMA PR17933
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, REJEITADO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01545-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOEL PEREIRA DA CUNHA
Réu(s) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S-A
Adv(s) : JERONIMO BORGES PUNDECK PR18441
Adv(s) : ROBERTO PEREIRA PR22564
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO PARCIALMENTE AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01597-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ANA ISA FERNANDES MENDES
Réu(s) : MADE IN BRAZIL MODAS LTDA
Adv(s) : CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT PR16540
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01612-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : DILCEIA TRINDADE DE OLIVEIRA
Réu(s) : MADE IN BRAZIL MODAS LTDA
Adv(s) : CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT PR16540
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01613-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ADELAIDE AMELIA DEL BIANCO
Réu(s) : MADE IN BRAZIL MODAS LTDA
Adv(s) : CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT PR16540
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01620-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : DANUZIA BORGES
Réu(s) : MADE IN BRAZIL MODAS LTDA
Adv(s) : CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT PR16540
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01678-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOSE TAVARES
Réu(s) : ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Réu(s) : EDSON ROBERTO SLONGO
Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
Adv(s) : SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES PR6472
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO PARCIALMENTE AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02284-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOSE ADEMIR DOS SANTOS
Réu(s) : PREFAST CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : TOLEDO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
PROLAÇÃO DA SENTENÇA-PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02375-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : FRANCISCO JOSE PEREIRA
Réu(s) : PANAGRO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Adv(s) : ELOY MELNIK PR10861
Adv(s) : CARLOS CRISTIANO CAMARGO ARANHA PR28517A
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, REJEITADO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02444-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MAURILIO JOSE FLORIANO

Réu(s) : FELIX RADICHESKI ME (ERVAS MEDICINAIS)
Adv(s) : ROMEU GONCALVES NETO PR28728
Adv(s) : DR NIVALDO MORAN PR7808
CONHECIDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHIDO AS RAZÕES DO EMBARGANTE.

TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

A T O 146/2002, de 18 de novembro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR, pelo critério de ANTIGUIDADE, o Juiz Substituto, MAURO VASNI PAROSKI, para EXERCER o cargo de JUIZ TITULAR da VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ, em vaga decorrente da *Remoção* do Juiz *Waldomiro Antonio da Silva* para a titularidade da *Vara do Trabalho de Araucária*.

PUBLIQUE-SE.

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

A T O 147/2002, de 18 de novembro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR, pelo critério de ANTIGUIDADE, o Juiz Substituto, FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, para EXERCER o cargo de JUIZ TITULAR da 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, em vaga decorrente da *Remoção* da Juíza *Audrey Mauch* para a titularidade da *Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand*.

PUBLIQUE-SE.

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

A T O 148/2002, de 18 de novembro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR, pelo critério de MÉRITO, o Juiz Substituto, DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA, para EXERCER o cargo de JUIZ TITULAR da VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO, em vaga decorrente do *falecimento* da Juíza *Ana Maria Mansur Mäder Gisi*.

PUBLIQUE-SE.

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

A T O 149/2002, de 18 de novembro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR, pelo critério de MÉRITO, a Juíza Substituta, ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE, para EXERCER o cargo de JUIZ TITULAR da 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, em vaga decorrente da *Remoção* da Juíza *Sandra Mara Flügél Assad* para a titularidade da *1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa*.

PUBLIQUE-SE.

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

A T O 150/2002, de 18 de novembro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I, alínea “c”, do art. 96, da Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, colocada em 11º lugar, a candidata *ADRIANA DE JESUS PITA COLELLA* para EXERCER o cargo de JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da Justiça do Trabalho da 9ª Região, criado pela Lei 6.241/1975, em vaga decorrente da *promoção* do Juiz *Mauro Vasni Paroski* para o cargo de *Juiz Titular de Vara do Trabalho*.

PUBLIQUE-SE.

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

A T O 151/2002, de 18 de novembro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I, alínea “c”, do art. 96, da Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, colocada em 12º lugar, a candidata *GABRIELA MACEDO OUTEIRO* para EXERCER o cargo de JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da Justiça do Trabalho da 9ª Região, criado pela Lei 6.241/1975, em vaga decorrente da *promoção* do Juiz *Fabrizio Nicolau dos Santos Nogueira* para o cargo de *Juiz Titular de Vara do Trabalho*.

PUBLIQUE-SE.

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

A T O 152/2002, de 18 de novembro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I, alínea “c”, do art. 96, da Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, colocado em 13º lugar, o candidato *PEDRO CELSO CARMONA* para EXERCER o cargo de JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da Justiça do Trabalho da 9ª Região, criado pela Lei 7.729/1989, em vaga decorrente da *promoção* do Juiz *Daniel José de Almeida Pereira* para o cargo de *Juiz Titular de Vara do Trabalho*.

PUBLIQUE-SE.

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

PORTARIA GP 73, de 18 de novembro de 2002.

O Juiz Presidente, no exercício da Presidência do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais (*art. 24, LX, e 294*) e considerando o feriado estadual em que se comemora a Emancipação Política do Estado do Paraná,

RESOLVE

SUSPENDER o expediente em todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 9ª Região no dia 19 de dezembro próximo.

PUBLIQUE-SE.

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

PORTARIA GP 74, de 18 de dezembro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais, e conforme o decidido pelo E. Tribunal Pleno (RA 188/98),

RESOLVE

1 - ESTABELECE PLANTÃO no dia 19/12/2002 e nos dias úteis do período do recesso compreendido entre 20/12/2002 e 6/1/2003, das 10 às 12 horas, no protocolo deste Tribunal e nos das Varas do Trabalho de CURITIBA, LONDRINA e FOZ DO IGUAÇU, para recebimento de petições de Dissídios Coletivos, medidas urgentes e expedientes administrativos.

Os feitos cuja competência territorial seja das Varas de Araucária, Castro, Colombo, Curitiba, Jaguariaíva, Paranaguá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Telêmaco Borba, União da Vitória e Wenceslau Braz, serão registrados em CURITIBA; os de competência das Varas de Apucarana, Araçongas, Campo Mourão, Cianorte, Cornélio Procopio, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranavaí, Rolândia e Umuarama, serão atendidos em LONDRINA; e os das Varas de Assis Chateaubriand, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Irapati, Laranjeiras do Sul, Marechal Cândido Rondon, Pato Branco e Toledo, serão protocolizados em FOZ DO IGUAÇU.

2 - Durante o dia 19/12/2002 e o recesso judiciário, os feitos serão, quando urgentes, levados ao conhecimento, para despacho, dos seguintes Magistrados:

No TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, do Juiz no exercício da Presidência.

Nas Varas de CURITIBA, dos Juizes-Titulares e Juizes Auxiliares das Varas da cidade.

Nas Varas de LONDRINA, dos Juizes-Titulares e Juizes Auxiliares das Varas da cidade;

Nas Varas de FOZ DO IGUAÇU, dos Juizes-Titulares e Juizes Auxiliares das Varas da cidade;

Os Juizes do Trabalho de tais Varas são designados para responderem, cumulativamente, pelas Varas mencionadas no item 1, no citado período.

PUBLIQUE-SE.

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO PRIMEIRA TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA TURMA PARA O DIA 26.11.2002-AS 13:30 HORAS

TRT-PR-ROPS-01037-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : VALCIR ANGELO VOLPATO
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-ROPS-01038-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : VARZI SILVA
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-ROPS-01071-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR

Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHES PIMPAO
Recorrente(s) : CALORISOL ENGENHARIA LTDA
Recorrido(s) : CELSO RICARDO BUENO
Advogado(s) : Jane Silva-Antonio Aleixo Wagner

TRT-PR-ROPS-01081-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRI-NA-PR

Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHES PIMPAO
Recorrente(s) : PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
Recorrido(s) : MARCOS ADRIANO DOS SANTOS
Advogado(s) : Alexandra Mantelato Neiva-Joaquim Gonçalves Pigarro

TRT-PR-ROPS-01106-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : VADISLAU OKWIEKA
Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda-Patrick Rocha de Carvalho-Eloisa Maria Mendonça Avelar-Indalecio Gomes Neto-Marco Antonio Andraus

TRT-PR-AI-00233-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s) : ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMAIN DE CURITIBA
Agravado(s) : DALVA VIEIRA DIOGO FRANZACK
Advogado(s) : Alcides Gaboardi Junior-Carlos Roberto Steuck

TRT-PR-AI-00234-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR

Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PRIMEIRO DE MAIO APMI
Agravado(s) : ELISANGELA BONILHO
Advogado(s) : Newton Rodrigues-Luiz Nicola dos Reis

TRT-PR-RO-09704-1997-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente(s) : LAURO RODRIGUES NUNES
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREV
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
e os mesmos
Advogado(s) : Eduardo Fierli Bobroff-Jamil Nabor Caleffi-William Randall Nadal-Denise Moraes Sardenberg Rosa e Silva-Guilherme Alberto Lidington Neto

TRT-PR-RO-11249-1999-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR

Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL
CLAUDEMIR ADAO DE PAULA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cesar Eduardo Misael de Andrade-Bruno Moreira Alves

TRT-PR-RO-11834-2001-ORIGEM :-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR

Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHES PIMPAO
Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
Recorrente(s) : EDSON RIBEIRO CORREA MUNICIPIO DE TOMAZINA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Clodoaldo de Meira Azevedo-Luiz Miguel Vidal

TRT-PR-RO-14100-2001-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Recorrente(s) : DANIELLE MARQUES ABIB DO PRADO
Recorrido(s) : BANESTADO LEASING S-A ARRENDATA-

MENTO MERCANTIL
EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS S-C LTDA

Advogado(s) : Flavio Vilmar da Silva-Rafael Linne Neto-Indalecio Gomes Neto-Lauri Joao Zamboni-Claudio Roberto Shimano

TRT-PR-RO-14373-2001-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente(s) : LAZARO DOS SANTOS PICONE COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Recorrido(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
e os mesmos
Advogado(s) : Eros Gil Peters-Irineu Jose Peters-Irineu Peters-Josiel Vaciski Barbosa-Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco

TRT-PR-RO-00273-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA VIGILANCIA E SIMILARES DE CURITIBA E REGIÃO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Ricardo Kenji Morinaga-Wally Mirabelli-Antonio Celestino Toneloto-Ines Rosolem

TRT-PR-RO-03276-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR

Relator : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
Revisor : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
Recorrente(s) : KLEBER DE FREITAS MORAES SIMAB S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Euclides Alcides Rocha-Alessandra Patricia de Souza Albuquerque-Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-RO-05105-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR

Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
Revisor : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
Recorrente(s) : ELIANE SILVIA DE MATIAS CAMPANA MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam-Jose Jordao Belez-Gelson Barbieri

TRT-PR-RO-05714-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR

Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente(s) : SIRSA ALVES PEREIRA SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Adriana Aparecida Rocha-Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-RO-05905-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente(s) : COPEL GERACAO S-A SORAIA ROSE DE MAGALHAES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A
COPEL PARTICIPACOES S-A E OUTROS
e os mesmos
Advogado(s) : Ira Neves Jardim-Adriana Chaves de Paula-Monica Lebois
-Christian Schramm Jorge-Marcelo Marco Bertoldi-Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-06121-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR

Relator : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHES PIMPAO
Recorrente(s) : MAURO JOSE STEGG DA SILVA E OUTROS
Recorrido(s) : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
Advogado(s) : Marcelo Antonio Ohrenn Martins-Adonis Galileu dos Santos

TRT-PR-RO-06149-2002-ORIGEM :-VDT-COLOMBO-PR

Relator : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A MOACYR LUIZ DA SILVA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto-Indalecio Gomes Neto-Joana Maria Peres Colhado

TRT-PR-RO-06414-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCAVEL-PR

Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS

MARIA GORETI PALUDO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Adriana Christina de Castilho-Indalecio Gomes Neto-
 Adriana Doliwa Dias-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-RO-06819-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : DEVANILDO FERREIRA DA CONCEICAO MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
 Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi-Luiz Jorge Grellmann-
 Adriano Rodrigo Brolin Mazini-Rogério Costa

TRT-PR-RO-06869-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : MANOEL MESSIAS BRITO
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAI
 Advogado(s) : Renato Benvindo Frata-Abilio Noronha Dias

TRT-PR-RO-06871-2002-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente(s) : URBES URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
 Recorrido(s) : DIOMAR FERREIRA FONTANA
 Advogado(s) : Leila Garcia Requena-Sidney Martins-Tony Eden Soares
 da Rocha

TRT-PR-RO-06952-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Recorrido(s) : EDSON STAHLSCHMIDT DONNER
 Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-
 Giani Cristina Amorim

TRT-PR-RO-06956-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : HILBER GOMES BARROS
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Faiga Dayena Grando-Wilson Maingue Neto-Joelcio
 Flaviano Niels-Mauricio Gomes da Silva-Bernardo
 Moreira dos Santos Macedo

TRT-PR-RO-06959-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 Recorrido(s) : ALCION RIQUE FERREIRA
 Advogado(s) : Rosangela Khater-Meire Regina Palla Fontes-Adilson
 Vieira de Araujo

TRT-PR-RO-06969-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : COMPLEXO EDUCACIONAL ANCHIETA S-C LTDA
 Recorrido(s) : CRISTINA MARIA KRANZ KOMOROSKI
 Advogado(s) : Patricia Darina Camenar-Marcia Helena Bader Maluf

TRT-PR-RO-06981-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : PAULO SERGIO HOLM
 Advogado(s) : Marco Aurelio Krefeta-Helcio Silva Orane-Isabel
 Aparecida Holm

TRT-PR-RO-06988-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Recorrente(s) : DINUIR MARTINS ALVES
 Recorrido(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAGUA
 Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine-Leandro Alberto Bernardi

TRT-PR-RO-06993-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS NETO
 Recorrido(s) : A A VIDAL DO CARMO & CARVALHO LTDA-ME
 IATE CLUBE DE CAIOBA
 Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine-Jose Valdecy Gomes da Silva

TRT-PR-RO-07089-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 CARLOS LOPES DE SOUZA BUENO

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Tobias de Macedo-Denise Filippetto-Katia Barros Ferraz
 -Victor Feijo Filho

TRT-PR-RO-07107-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Recorrente(s) : CLAUDINEI DE JESUS
 Recorrido(s) : COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
 Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva-Cesar Eduardo Misael de
 Andrade-Marcia Regina Rodacoski

TRT-PR-RO-07114-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente(s) : SONIA APARECIDA ZAGUINI SCALI
 Recorrido(s) : SERGIO DE CASTRO LUZ E OUTROS
 Advogado(s) : Dino Costacurta-Aparecido Domingos Errerias Lopes

TRT-PR-RO-07485-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : MARIA ENOZI ALVES CARNEIRO
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-07486-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente(s) : LORENA BIANCA DA SILVA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO-07507-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA
 EDSON DE SOUZA
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Alana Aguida Berti Portela-
 Mario Jose Pallu

TRT-PR-RO-07539-2002-ORIGEM :-VDT-TOLEDO-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : ELENILTON DAUBERMANN
 MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
 Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros-Orlando
 Neves Taboza-
 Rogério Costa

TRT-PR-RO-07545-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : ROBSON DA SILVA
 GEMTEC COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : Mara Eloa Ramos Bassan-Miriam Angela Cavalheiro

TRT-PR-RO-07548-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : MAER COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 SEBASTIAO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Patricia Kubaski de Araujo-Monica
 Zinelli da Silveira

TRT-PR-RO-07549-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : CELSO PADOVANI & CIA LTDA
 Recorrido(s) : ADRIANO CARDOSO SIQUEIRA
 Advogado(s) : Santino Ruchinski-Gerci Libero da Silva

TRT-PR-RO-07550-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
 NILDA TERESA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Domicela Trybus Stanczyk Paiola-Pericles Pessoa Salazar Filho

TRT-PR-RO-07552-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : CP COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Recorrido(s) : EDINEI ANTONIO LUCIANO
 Advogado(s) : Paulo Vinicius de Lima-Nestor Teodoro da Silva-Ideraldo Jose Appi

TRT-PR-RO-07556-2002-ORIGEM :-VDT-ARAPONGAS-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A
 LUIZ AGOSTINHO PATTERO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : CONSORCIO UNINGA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Antonio Ramalho Xavier-Patricia Fontana-Alexander
 Campos de Lima-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-07557-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : RUDDER SEGURANCA LTDA
 Recorrido(s) : ANTONIO JOAO AMELIO
 Advogado(s) : Jose Carlos Petro-Avanilson Alves Araujo

TRT-PR-RO-07606-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : JOSE NEWTON LOPES
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann-Joao Zimmermann

TRT-PR-RO-07607-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : HILDA FALENSKI SOCOLOSKI
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann-Joao Zimmermann

TRT-PR-RO-07608-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : MARLENE APARECIDA MENDES
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann-Joao Zimmermann

TRT-PR-RO-07609-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : HELENA APARECIDA KOROBSKI
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann-Joao Zimmermann

TRT-PR-RO-07650-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : ALTERNATIVA EXPRESS SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA
 ADILSON FERREIRA CAMARGO
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Nelson Goncalves-Joaozinho Santana

TRT-PR-RO-07659-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
 MUNICIPIO DE CURITIBA
 Recorrido(s) : EDILSON JOSE SERAFIM
 Advogado(s) : Pedro Paulo Pamplona-Erenise do Rocio Bortolini-
 Areslindo Alves de Figueiredo

TRT-PR-RO-07695-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente(s) : NEWTON GARCIA SAAD
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-07698-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente(s) : VERA LUCIA DO NASCIMENTO
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-07699-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : FRANCELINA DOS SANTOS
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-07700-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR

Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : ROSACRISTINA BOMPEIXE BISETO
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-07701-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente(s) : DIVANIR DE JESUS GONCALVES
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-07702-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : EVANIR MESSIAS DE PAULA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO-07718-2002-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : SILVESTRO BOTEGA
 EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL S-A ELETROSUL
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Almir Machado de Oliveira-Maria Inez de Moraes Oliveira
 -Luiz Antonio de Souza

TRT-PR-RO-07731-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
 JOAO LUIZ FAVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Carlos Mateus-Emir Baranhuk Conceicao

TRT-PR-RO-07736-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : TRANSPORTE E BRACAGEM PIRATININGA LTDA
 DEJAIR CORREIA FILHO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Giovanni da Silva-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa-Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-RO-07751-2002-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : JOSE RUI DA SILVA CARVALHO
 EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL S-A ELETROSUL
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Almir Machado de Oliveira-Maria Inez de Moraes Oliveira

TRT-PR-RO-07784-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : ELIAS SANTOS ROCHA
 Recorrido(s) : ROMEU PENA LONGONI
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Fabiano
 Muriel Domingues

TRT-PR-RO-07875-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 MARCO ANTONIO RICOLDY (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-Ricardo
 Sampaio-Sebastiao Antunes Furtado-Miria Maria Bolla-Maria Rosalia Modesto Ramos

TRT-PR-RO-08149-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : CLAUDIO RODRIGUES DE MORAES
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
 Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira-Kleber Stocco

TRT-PR-RO-08157-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente(s) : TEREZINHA DE FATIMA GAVA DA SILVA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
 Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira-Kleber Stocco

TRT-PR-RO-08200-2002-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR Remessa EX OFFICIO

Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM DNER
 SADI DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : FAULHABER ENGENHARIA LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Waldir Jose Bathke-Ana Cristina Tavarnaro Pereira

TRT-PR-RO-08222-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
 Recorrido(s) : JORGE PEREIRA DA SILVA FILHO TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA
 Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi-Marineide Spaluto Cesar-Marcia Montalto

TRT-PR-RO-08254-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : LEOCADIO SALLES E OUTROS
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE GUARATUBA
 COLONIA DE PESCADORES Z-7 DE GUARATUBA
 Advogado(s) : Joaquim Tramujas Neto-Casemiro Laporte Ambrozewicz-
 Denise Lopes Silva-Luiz Antonio Michaliszyn Filho

TRT-PR-RO-08260-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente(s) : DORIVAL CORDEIRO E OUTROS
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE GUARATUBA
 COLONIA DE PESCADORES Z-7 DE GUARATUBA
 Advogado(s) : Joaquim Tramujas Neto-Casemiro Laporte Ambrozewicz-
 Denise Lopes Silva-Luiz Antonio Michaliszyn Filho

TRT-PR-RO-08261-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : PAULO ALVES DE ALMEIDA E OUTROS
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE GUARATUBA
 COLONIA DE PESCADORES Z-7 DE GUARATUBA
 Advogado(s) : Joaquim Tramujas Neto-Casemiro Laporte Ambrozewicz-
 Denise Lopes Silva-Luiz Antonio Michaliszyn Filho

TRT-PR-RO-08270-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : NAIR MOCZENSKI
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-08484-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : EDEVAL FRANCISCO FERNANDES
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL
 Advogado(s) : Roberta Carla Sottile-Jair Aparecido Dela Coleta

TRT-PR-RO-08493-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : ALEXANDER FLOR DA SILVA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA
 Advogado(s) : Juliano Tomanaga-Rita de Cassia Maistro

TRT-PR-RO-08494-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : MAURICIO DE OLIVEIRA PINTO
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA
 Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga-Joao Luiz Martins Estevez

TRT-PR-RO-08503-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : MARIA DE LURDES FRAGOSO
 Recorrido(s) : TTR TRABALHO TEMPORARIO LTDA
 ST SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
 SETRATA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
 MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO
 Advogado(s) : Roberta Carla Sottile

TRT-PR-RO-08513-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : MARLENE TEIXEIRA HUL

Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes
 TRT-PR-RO-08516-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : ODIR VAZ DA ROSA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO-08526-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : METAPAR USINAGEM LTDA
 Recorrido(s) : ROSENEI GONCALVES MENDES
 Advogado(s) : Carlos Afonso Gonçalves Gomes Coelho-Sandra Cristina Pereira Braga

TRT-PR-RO-08527-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : EQUIPE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA
 Recorrido(s) : FLAVIANO DA VEIGA
 Advogado(s) : Cleusa Chimentao-Ronaldo Martins

TRT-PR-RO-08528-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : ISAIR LEMES DA SILVA
 Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho-Alcione Roberto Toscan

TRT-PR-RO-08529-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : LUIS ANTONIO BRECAILO
 Recorrido(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 Advogado(s) : Benedito Aparecido Tuponi Junior-Alexandra Mattar de Roque Vale-Jose Antonio Vale

TRT-PR-RO-08531-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : NOEMIA REZEDA
 Recorrido(s) : SEBASTIAO PADILHA
 Advogado(s) : Antoninho Pereira da Silva-Zoraia Oliveira Trindade
 Pastre-Ricardo Ferreira de Aragao Paz

TRT-PR-RO-08532-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : DINACIR PIRES DA CRUZ
 Recorrido(s) : BAR POTE CHOPP LTDA
 Advogado(s) : Cristy Haddad Figueira-Agostinho Bonin Junior

TRT-PR-RO-08533-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : LOJAS RENNER S-A
 Recorrido(s) : JOSE FRANCISCO GONCALES
 Advogado(s) : Ana Cristina Gualarte Consul-Paulo Roberto Burmester Muniz

TRT-PR-RO-08534-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : SEBASTIAO LUIZ DA LUZ
 Recorrido(s) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA
 Advogado(s) : Miguel Overcenko-Ailton Nunes da Silva

TRT-PR-RO-08572-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE FABRICA DOWAL S-A CALCADOS E ARTIGOS DE ESPORTE
 SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA LUIZ CHECHELSKI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Geraldo Mocellin-Jose Antonio Garcia Joaquim

TRT-PR-RO-08588-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Revisor : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL TORRE DO SOL II
 ANEMISIO EGIDIO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Paulo Reneu Simoes dos Santos-Sergio Ricardo Tinoco-Antonio Carlos Castellon Vilar

TRT-PR-RO-08590-2002-ORIGEM :-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA LTDA
 ODAIR DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : MINERACAO MORUMBI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Adelfio Druciak-Adelfio Druciak-Anderson de Joao Alvim

TRT-PR-RO-08592-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : ADRIANA APARECIDA ALFREDO
 Recorrido(s) : LANCASTER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
 Advogado(s) : Maria Isabel Barth Costamilan-Richard Hartmann-Margareth Barbosa de Amorim de Macedo

TRT-PR-RO-08594-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : IMPRESSORA PARANAENSE S-A PAULO COBERTINI LEITE
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Hermindo Duarte Filho-Jonas Goulart-Jonas Carvalho Goulart

TRT-PR-RO-08596-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : DEBORA DE FATIMA LAIBIDA SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Antonio Francisco Correa Athayde-Andre Luiz de Oliveira Brandalise-Luiz Antonio Abagge

TRT-PR-RO-08597-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : SIRLEI DO ROCIO GONCALVES CORDEIRO
 Recorrido(s) : LORENZON HOTEIS LTDA
 Advogado(s) : Rubens Sundin Pereira-Andrea Ricetti Bueno Fusculim

TRT-PR-RO-08599-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : JELSON JOAQUIM BELARMINO
 Recorrido(s) : MEMPHIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA
 SUNITEC EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 Advogado(s) : Jonas Antonio dos Santos-Celina Galeb Nitschke

TRT-PR-RO-08600-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA
 CLAUDIO ROGERIO BERTHO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Carlos Afonso Gonçalves Gomes Coelho-Maria Ines Roxadelli Piccini-Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO-08602-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : AMILTON FERREIRA LEAL
 Recorrido(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
 Advogado(s) : Julio Cesar Ziroldo-Nelson Olivas

TRT-PR-RO-08605-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : RESTAURANTE VILLAGE BATEL LTDA
 CLAUDIA GISELE HOEFLINGER (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Selma Eliana de Paula Assis-Ana Cristina Tavarnaro Pereira

TRT-PR-RO-08606-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : CONDOMINIO EDIFICIO ANDALUZIA
 Recorrido(s) : JOSE GONZAGA PEREIRA
 Advogado(s) : Manoel Francisco Martins de Paula-Rubens de Oliveira Ferraz

TRT-PR-RO-08620-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : ANA MARIA MACHADO MURBACH DAGRANJA AGRINDUSTRIAL LTDA

Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ana Cristina Tavarnaro Pereira-Fernanda Barauna Duarte Medeiros

TRT-PR-RO-08621-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : JUCIMERI BENTO MANSUR
 Recorrido(s) : STT SOCIEDADE TECNICA DE TELECOMUNICACOES LTDA
 Advogado(s) : Mauro Jose Auache-Mariana Silva Markezani-Aparecido Jose da Silva

TRT-PR-RO-08622-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : GO SERVICOS EMPRESARIAIS S-C LTDA
 CONRADO CARLOS REBLIN
 Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE YELLOWSTONE DO BRASIL LTDA
 EASTPORT COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Marcia Adriana Mansano-Selma Eliana de Paula Assis-Beatriz Dranka da Veiga Pessoa

TRT-PR-RO-08623-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : SIBELE QUINTINO DA SILVA LEITE
 Recorrido(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A
 Advogado(s) : Francisco Antunes Ferreira-Adriano Nogueira-Rivadavia Antenor Prosdociimo-Roberto dos Santos

TRT-PR-RO-08624-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : SGS INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
 Recorrido(s) : SALADINO LEITE RODRIGUES
 Advogado(s) : Kiyoshi Ishitani-Mauricio Galeb

TRT-PR-RO-08625-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Recorrido(s) : DIVANIR VENGUE KARPOVICZ
 Advogado(s) : Evelyn Fabricia de Arruda-Ermani Kavalkievicz Junior

TRT-PR-RO-08626-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA
 MANOEL MATIAS ANDRADE (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Anderson Marcelo de Moraes Oliveira-Vanderlei Ferreira

TRT-PR-RO-08627-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
 Recorrente(s) : CONDOMINIO EDIFICIO TRES MARIAS EUNICE RODRIGUES
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Gilberto Flavio Monarin-Giovana Christie Favoretto

TRT-PR-RO-08628-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 MARGARETE CRISTINA PACHECO RAMOS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcelo Adriano Campaner-Marcos Roberto Gomes da Silva-Fabio Perez Meister

TRT-PR-RO-08630-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO
 Recorrente(s) : CONDOMINIO DO ASPEN PARK SHOPPING CENTER II
 Recorrido(s) : ELCIO SILVIO DE CABRERA TORRES
 Advogado(s) : Savio Ithamar de Queiroz Turra-Gilberto Flavio Monarin-Gilmar Tadeu Trevizan

TRT-PR-RO-08632-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO
 Recorrente(s) : ANDERSON JOSE MARQUES DE SIQUEIRA
 Recorrido(s) : IMPORFOZ COMÉRCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : Dener Paulo Martini-Ademar da Silva

TRT-PR-RO-08633-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO

Recorrente(s) : MARIA MARLENE KOZIDELOSKI
 Recorrido(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Marlon Jose de Oliveira-Ademilson de Magalhães

TRT-PR-RO-08635-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO

Recorrente(s) : GRUPO EDUCACIONAL MEGA S-C LTDA
 TEREZA FRANCISCA LEOPOLDINO (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Luis Jacobucci Farah-Carlos Fernando Uzelotto-Maria Cristina Vieira Silva

TRT-PR-RO-08638-2002-ORIGEM :-VDT-ARAPONGAS-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO

Recorrente(s) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
 Recorrido(s) : MARIA MARGARIDA DA ROCHA HENRIQUE
 GRANDE PARADA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Advogado(s) : Aridel Moure do Nascimento-Marcos Eugenio Karine Sayuri Oliveira da Rocha

TRT-PR-RO-08640-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Recorrente(s) : ROBSON MARCOS VICTOR
 TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Rogerio Quaglia-Marcelo Adriano Campaner

TRT-PR-RO-08643-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Recorrente(s) : EDNALVA FRANCISCA SILVA

Recorrido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS
 BANCARIOS DE MARINGA E REGIÃO

Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam-Carlos Fernando Uzelotto

TRT-PR-RO-08646-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Recorrente(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
 ERNESTO ANTONIO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Cleber Tadeu Yamada-Gian Marco Del Pintor-Eliseu Alves Fortes

TRT-PR-RO-08647-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Recorrente(s) : VALDINEI APARECIDO HORACIO

Recorrido(s) : CCO TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(s) : Carlos Henrique Lima de Souza-Marcelo Dias Dedubiani

TRT-PR-RO-08648-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL

ANDRE MARQUES LANGE (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Hamilton Jose Oliviera-Silvio Luiz Januario

TRT-PR-RO-08650-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Recorrente(s) : JONAS JOSE DA SILVA

Recorrido(s) : USICAMP EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA

Advogado(s) : Cassia Simoni Zanzarini-Umberto Carlos Becker-Tobias

de Macedo-Diogo Fadel Braz-Carlos Lomir Janes de Souza

TRT-PR-RO-08652-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA

Recorrente(s) : SILAS MARTINS CAVALHEIRO

PAULO MENEGUETTI E OUTROS

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Henrique Willian Bego Soares

TRT-PR-RO-08654-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA

Recorrente(s) : ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA

JOAO LUIZ ESCAVAZZINI (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Alberto Henrique Duarte-Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-RO-08657-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA

Recorrente(s) : TVA SUL PARANA LTDA

Recorrido(s) : NILCE VIEIRA

Advogado(s) : Alberto Augusto de Poli-Iria Regina Marchiori

TRT-PR-RO-08659-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES

Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA

Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL

AMAURI DE JESUS RIBEIRO ROSA (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Luis Carlos dos Santos-Silvio Luiz Januario

TRT-PR-RO-08660-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA

Recorrente(s) : WALMOR CARLOS CAMBAROTTO

TELEVISAO ICARAI LTDA

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Aloisio Carlos Marcotti-Michel Luiz Padilha-Diogo Fadel Braz-Marcelo Cesar Padilha-Tobias de Macedo

TRT-PR-RO-08661-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO

Recorrente(s) : WALFRIDO GONCALVES DA MAIA

CATTALINI TRANSPORTES LTDA

Recorrido(s) : CATTALINI TERMINAIS MARITIMOS LTDA

e os mesmos

Advogado(s) : Mario Marcondes Lobo Filho-Lillian Simone Boneti-Luiz Antonio Bertocco-Carla Ciendra Costa-Simone Mattos da Fonseca

TRT-PR-RO-08662-2002-ORIGEM :-VDT-CIANORTE-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO

Recorrente(s) : ANTONIO FLORA DE ANDRADE JUNIOR

Recorrido(s) : NERIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS

Advogado(s) : Jose Carneiro Basilio Sobrinho-Waldemar Coffes Nunes-Joeder Clever Luciano da Silva

TRT-PR-RO-08992-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO

Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA

Recorrido(s) : DALVA VIEIRA DIOGO FRANZAK

ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMAIN DE CURITIBA

Advogado(s) : Annete Macedo Skarbek-Carlos Roberto Steuck-Alcides

Gaboardi Junior

TRT-PR-RO-09300-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO

Recorrente(s) : PAULO MENEGUETTI

JOSE ALVES DA SILVA

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares-Regina Maria Bassi Carvalho

-Iraci da Silva Borges

TRT-PR-RXOF-00235-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR
 Relator : Exmo Juiz EDUARDO MILLEDO BARACAT
 Revisor : Exma Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA

Reclamante(s) : ADRIANA APARECIDA PALOPOLIS MINATELLI

Reclamado(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS

Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira-Kleber Stocco

TRT-PR-RXOF-00263-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO

Reclamante(s) : MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA

Reclamado(s) : AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTA GROSSA

Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RXOF-00269-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO

Reclamante(s) : MARIA LUIZA CARDOSO

Reclamado(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR

LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA

Advogado(s) : Luiz Guilherme Meyer-Paulo Yves Temporal

TRT-PR-RXOF-00270-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO

Reclamante(s) : CARMELITA CHAGAS DE SOUZA

Reclamado(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR

LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA

Advogado(s) : Luiz Guilherme Meyer-Paulo Yves Temporal

TRT-PR-RXOF-00270-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO

Reclamante(s) : CARMELITA CHAGAS DE SOUZA

Reclamado(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR

LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA

Advogado(s) : Luiz Guilherme Meyer-Paulo Yves Temporal

Os processos que não forem julgados nesta Sessão, entrarão na próxima, independentemente de nova publicação. Uma vez providos os Agravos de Instrumentos constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados serão julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral.

Curitiba, 13.11.2002.-

CÉLIO VALENTIM STOCO

Secretário da 1ª Turma

TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO

SEGUNDA TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO para o dia 26.11.2002- às 9:00 horas

Uma vez providos os Agravos de Instrumento constantes desta Pauta, os recursos principais a eles vinculados serão julgados na mesma Sessão e poderão ser objeto de Sustentação Oral.

TRT-PR-AIPS-00075-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA

Agravante(s) : APARECIDO INACIO DA SILVA

Agravado(s) : CELESTINO LOVATO

Advogado(s) : Leandro Isaias Campi de Almeida-Sergio Roberto Giatti Rodrigues

TRT-PR-ROPS-00940-2002-ORIGEM :-VDT-APUCARANA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS

Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

LEONARDO FERNANDES CAPELOTO (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA

e os mesmos

Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini-Fernanda Barauna Duarte

Medeiros-Sergio Testa

TRT-PR-ROPS-00941-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU

Recorrente(s) : PORTOFINO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Recorrido(s) : JOSE RAIMUNDO DE SOUZA

VAL ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Advogado(s) : Marcelo Marco Bertoldi-Valdomiro Santin

TRT-PR-ROPS-00957-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS

Recorrente(s) : ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA

Recorrido(s) : JOAO COLXA DE FERRO

Advogado(s) : Alberto Henrique Duarte-Sandra Amara Pereira

TRT-PR-ROPS-00958-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU

Recorrente(s) : NESTLE BRASIL LTDA

Recorrido(s) : DENIZIO OLIVEIRA DA SILVA

MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA DE CARGAS

RODOVIARIAS CONTADOR LTDA

SINDICO: MOLOTOV PASSOS

Advogado(s) : Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim-James Wahl

TRT-PR-ROPS-00979-2002-ORIGEM :-08ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU

Recorrente(s) : CARLOS ROBERTO NUNES LOBATO

Recorrido(s) : MARIZETE PADILHA GONCALVES

Advogado(s) : Fabiola Lopes Bueno-Adriana Pereira dos Santos-Cleber

Eduardo Albanez

TRT-PR-ROPS-00987-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA

Recorrente(s) : ANTONIO ALBENIR MARTINS

Recorrido(s) : MARCO AURELIO CHALEGRE DOS SANTOS

Advogado(s) : Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes-Mauro Andre Krupp

TRT-PR-ROPS-01001-2002-ORIGEM :-VDT-APUCARANA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA

Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

FABRICIO BERNARDO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA

e os mesmos

Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini-Rodrigo Abagge Santiago-Sergio Testa

TRT-PR-ROPS-01009-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS

Recorrente(s) : CONSORCIO QUEIROZ GALVAO PASSARELLI

Recorrido(s) : ACIOLY DE LARA CORDEIRO

Advogado(s) : Valeria Caliani-Soraya dos Santos Pereira-Luis Anselmo Arruda Garcia

TRT-PR-ROPS-01025-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA

Recorrente(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE HIGIENIZACAO E SERVICOS S-C

LTDA

Recorrido(s) : IVONETE APARECIDA DOS SANTOS

Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley-Elizabeth B Lopes Murakami-Marklea da Cunha Ferst

TRT-PR-ROPS-01026-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRI-NA-PR

Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS

Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Recorrido(s) : ROSELI DE MORAES

Advogado(s) : Altair Rodrigues de Paula-Jorge Williams Tauil-Geraldo

Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-ROPS-01027-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRI-NA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU

Recorrente(s) : JOSE LUIZ PASCUAL FILHO E OUTROS

JOANA PACIFICA DE JESUS (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Jose Luiz Pascual Filho-Liliana Cristina Ribeiro

TRT-PR-ROPS-01050-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRI-NA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA

Recorrente(s) : FERNANDA RUGILA DE ALMEIDA

Recorrido(s) : PISO CENTER PISOS E REVESTIMENTOS DE MADEIRA LTDA

Advogado(s) : Teles de Andrade-Marco Antonio Goncalves Valle

TRT-PR-ROPS-01052-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU

Recorrente(s) : SYNTEKO PRODUTOS QUIMICOS S-A

Recorrido(s) : JUAREZ ALVES CAVALHEIRO

Advogado(s) : Luciana Klug-Antonio Celestino Toneloto-Ismael da Silva Matos

TRT-PR-ROPS-01065-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCAVEL-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA

Recorrente(s) : CLEONICE BRAZ CRISTINO

Recorrido(s) : CARLA REGINA BORGES TSCHOEPKE CASAGRANDE

Advogado(s) : Paulo Sergio Maldonado Garcia-Eder Waine Cuareli

TRT-PR-ROPS-01067-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS

Recorrente(s) : RAPIDO RODOSINO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Recorrido(s) : CELIO AMERICO DA SILVA

Advogado(s) : Benedito Aparecido Tuponi Junior-Johnny Marlon Capichten

TRT-PR-ROPS-01084-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRI-NA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA

Recorrente(s) : PAULO CESAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Recorrido(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA

COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL

Advogado(s) : Maria de Lourdes Assuncao Rodrigues-James Dantas-

Fernanda de Souza Rocha

TRT-PR-ROPS-01089-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS

Recorrente(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : INDÚSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S-A
 Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Cezar Alberto Martini Toledo

TRT-PR-RO-02782-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Recorrente(s) : FR PERFURACOES ROTATIVAS E CONSTRUCOES LTDA
 Recorrido(s) : JORGE COSTA COELHO
 Advogado(s) : Leonardo da Costa-Fernanda dos Santos Ricciarelli-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-03551-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO MANTENEDORA DE PROJETOS EM COMUNIDADES CARENTES MARIA RENATA DE SOUZA LOPES
 Advogado(s) : Alice de Angelo M D Ghisi-Andreia Fernanda Barbosa de Mello-Adriane Turin dos Santos-Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-03778-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Recorrente(s) : MARCIO MARQUESI REVEDUR REVESTIMENTOS METALICOS LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Joaquim Tramujas Neto-Monia Xavier Gama Vallim

TRT-PR-RO-04445-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Recorrente(s) : JONES COSTA DOS SANTOS
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO
 Advogado(s) : Joao Paulo Straub-Rubens Sanches Hernandes

TRT-PR-RO-04623-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Recorrente(s) : MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAI
 Advogado(s) : Helen Maria Ferreira-Fabricia Vieira da Silva-Joao Egidio da Silva

TRT-PR-RO-04686-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Recorrente(s) : PEDRO MARCELO MORO
 Recorrido(s) : HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA LTDA ALDINO PANAZOLLO MUNICIPIO DE IVATE
 Advogado(s) : Agnaldo Juarez Damasceno-Ana Vitoria de Toledo Barros-Luiz Sergio de Toledo Barros-Jose Pento Neto

TRT-PR-RO-04845-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Recorrente(s) : JOAO EVANGELISTA DA SILVA
 Recorrido(s) : FAZENDA CALIFORNIA LTDA
 Advogado(s) : Roberta Carla Sottile

TRT-PR-RO-04846-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Recorrente(s) : ISRAEL GUEDES DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA
 CELESTINO LOVATO E OUTROS
 Advogado(s) : Cascia Lane Antunes Bilhao-Sergio Roberto Giatti
 Rodrigues-Sergio Roberto Giatti Rodrigues

TRT-PR-RO-04860-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Recorrente(s) : CHARLENE MAIZE PEREIRA DO NASCIMENTO
 WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Roberto Braga Figueiredo-Lillian Simone Boneti-Luiz Antonio Bertocco

TRT-PR-RO-04872-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Recorrente(s) : COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S-A
 DONIZETE GONCALVES DIAS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Messias Gomes Pereira-Tobias de Macedo-Valentim Zazycki-Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-06362-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA

Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : ELIAS HENRIQUES
 MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA E OUTROS
 Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros-Claudia Regina Leone de Souza Alves-Cesar Augusto Gavron

TRT-PR-RO-06380-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Recorrente(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A RAFAEL JOSE HONESKO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Agenir Braz Dalla Vecchia

TRT-PR-RO-06390-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) : DEBORA MARTINS DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Angela Sampaio Chicolet Moreira-Renato Goes Penteado Filho

TRT-PR-RO-06401-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCATEL-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Recorrente(s) : IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL
 CELSO JAGAS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Selma Eliana de Paula Assis-Antonio Carlos Castellon Vilar

TRT-PR-RO-06427-2002-ORIGEM :-VDT-APUCARANA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Recorrente(s) : NADIR COELHO MARCHIORE
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI
 MUNICIPIO DE APUCARANA
 CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA
 Advogado(s) : Edson Carlos Pereira-Edson Gama Alves-Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-06480-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Recorrente(s) : REGINALDO REDEDE
 Recorrido(s) : CILLA ARMAZENS GERAIS LTDA
 COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE BLOCO MARITIMO E TERRESTRE DO PORTO DE PARANAGUA LTDA
 COTRAMARPA
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Jose Maria Valinas Barreiro

TRT-PR-RO-06487-2002-ORIGEM :-VDT-JAGUARIAIVA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Recorrente(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA
 JOAO MARIA MARTINS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A e os mesmos
 Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Alana Aguida Berti Portela-Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira

TRT-PR-RO-06490-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Recorrente(s) : TRANSPORTE E BRACAGEM PIRATININGA LTDA
 Recorrido(s) : MIGUEL DO CARMO FILHO SÁDIA S-A
 Advogado(s) : Giovanni da Silva-Luiz Salvador-Leandro Alberto Bernardi

TRT-PR-RO-06844-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Recorrente(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO E OUTROS MARCELO SEQUEIRA ARAUJO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL e os mesmos
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Lineu Miguel Gomes-Lineu Miguel Gomes-Marcelo Cesar Padilha-Tobias de Macedo-Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-07084-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Recorrente(s) : ITAIPU BINACIONAL

Recorrido(s) : IRIO VENDRUSCULO
 Advogado(s) : Eveline Poletto Piovesan Tochetto-Benedito Correa Braz
 Junior-Yara Sueli Lang

TRT-PR-RO-07149-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 ERMÍNIO MAMEDE BUBA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO-08301-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Recorrente(s) : ELIO HORST JUNIOR
 Recorrido(s) : ARTEX S-A
 Advogado(s) : Joel Antonio Bettiga Junior-Libiamar de Souza

TRT-PR-RO-08536-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Recorrente(s) : ZELI SCHNIEGOSKI
 Recorrido(s) : PERDIGAO AGROINDÚSTRIAL S-A
 Advogado(s) : Mirian Aparecida dos Santos-Olindo de Oliveira-Claudio Roberto Hartwig-Roberto Vinicius Ziemann

TRT-PR-RO-08539-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS NOS ESTADOS DO PARANA E SANTA CATARINA
 Recorrido(s) : MONICA KIRIAN
 Advogado(s) : Cristiane Parucker Lemos-Gilmar Pavesi

TRT-PR-RO-08551-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
 Recorrido(s) : CARMELITA FRANCISCA DE AZEVEDO LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 Advogado(s) : Paulo Yves Temporal-Moacir Tadeu Furtado

TRT-PR-RO-08559-2002-ORIGEM :-VDT-APUCARANA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Recorrente(s) : CEZARIO GARCIA SANCHES
 Recorrido(s) : AGROPECUARIA TRES PIRAMIDES LTDA
 Advogado(s) : Andrea Carboni Barato-Valdecir Mileski-Alex Adamczik-Antonio Augusto da Silva

TRT-PR-RO-08561-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Recorrente(s) : ACIONI GUBERT
 Recorrido(s) : EMILIANO DE JESUS MEDEIROS
 Advogado(s) : Claudio Henrique Stoeberl

TRT-PR-RO-08568-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Recorrente(s) : VALMIR BORGES
 Recorrido(s) : TRANSPORTO TRANSPORTES LTDA
 Advogado(s) : Candido Antonio Dembiski-Norberto Bonamin Junior

TRT-PR-RO-08570-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Recorrente(s) : INSTANTANE EXPRESS COMÉRCIO PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
 MARIA NEIDE ISIDORO MONTEIRO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Danielle Laginski-Nilda Lourenco

TRT-PR-RO-08576-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Recorrente(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Recorrido(s) : MARIA DAS GRACAS SILVA BELAGUAR-DA
 ITAIPU BINACIONAL
 Advogado(s) : Evelyn Fabricia de Arruda-Joao Augusto Martins Filho-Cristina Maria T Stock

TRT-PR-RO-08983-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : ODETE RODRIGUES FREITAS DA SILVA SERVIENSKI

INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Vilson Gudowski-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09200-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Recorrente(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA E OUTROS
 Recorrido(s) : JOSE DE ROCO
 Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares-Maximiliano Nagl Garcez

TRT-PR-RO-10520-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Recorrente(s) : JOAO FERNANDES DE SOUZA EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARIAS DE MARINGA LTDA COCAMAR
 JOAO FERNANDES DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro-Alessandra Prestes Miessa-Carlos Fernando Uzelotto-Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-RXOF-00139-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Reclamante(s) : JOAO ELIZEU CHOCIAI
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Jose Adriano Malaquias-Kassima Karinna Gigliolla Gomes

Os processos constantes da presente pauta, que não forem julgados nesta Sessão, entrarão na próxima, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 08.11.2002.-

Gloria de Fatima F. Marchesini Portugal
 Secretaria da 2a. Turma

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 189-2002

SEÇÃO ESPECIALIZADA
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às dezessete horas do dia cinco de novembro do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AA-00005-2000-ACAO ANULATORIA-TRT-9ª Região
 Requerente(s) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
 Requerido(s) : SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO PARANA
 Advogado(s) : Mauro Jose Auache

TRT-PR-AR-00044-2002-ACAO RESCISORIA-VDT-PARANAVAI-PR
 Autor(es) : HISAO HASHIMOTO
 Réu(s) : ELIAS RAIMUNDO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski-Fabiano Nuud de Souza

TRT-PR-AR-00130-2002-ACAO RESCISORIA-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Autor(es) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Réu(s) : ADHERBAL NEVES CARDOSO E OUTROS
 Advogado(s) : Elio Valdivieso Filho-Cleverson Marinho Teixeira-Wayne Valera Rialto

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AIAP-00112-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETIÇÃO-11a. VDT DE CURITIBA-PR
 Agravante(s) : JET PLOTTER DESENHOS ELETRONICOS LTDA
 Agravado(s) : LINEU TEIXEIRA DE FREITAS HOLZMANN
 Advogado(s) : Monia Xavier Gama Vallim-Joao Raimundo Formighieri M Pereira

TRT-PR-AR-00095-2002-ACAO RESCISORIA-17ª-VDT-CURITIBA
 Autor(es) : COOPERATIVA HABITACIONAL DO RESIDENCIAL MORUMBI COHAREM
 Réu(s) : JOSE GREGORIO DE ALMEIDA
 Advogado(s) : Marta Suzy Wagner

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-001106-2002-ACAO RESCISORIA-02ª-VDT-LONDRINA-PR
 Autor(es) : JAKEF ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
 Réu(s) : JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO
 Advogado(s) : Claudio Olavo dos Santos Junior-Evandro Silva Salvador-Jose Maury Monteiro Filho

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AIAP-00123-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETIÇÃO-01ª VDT DE CASCAVEL-PR
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Agravado(s) : CARLOS ALBERTO DA SILVA
 Advogado(s) : Maria Filomena Martins Pestana-Ermani Pude-ll-Carlos Roberto de Almeida Leal

TRT-PR-AR-00033-2002-ACAO RESCISORIA-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Autor(es) : CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
 Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
 Advogado(s) : Narciso Ferreira-Aquilas Antonio Scarceli

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AIAP-00111-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETIÇÃO-13ª VDT DE CURITIBA-PR
 Agravante(s) : ANTENOR ANTONIO RIBAS
 Agravado(s) : INTERAGRO S-A ALIMENTOS
 Advogado(s) : Sergio de Aragon Ferreira-Fabiano Archegas

TRT-PR-AR-00147-2002-ACAO RESCISORIA-05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Autor(es) : UNIAO FEDERAL
 Réu(s) : MANOEL LEOCADIO RODRIGUES
 Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00118-2002-ACAO RESCISORIA-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Autor(es) : SIDERQUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
 Réu(s) : ORACY PAULA MARTINS FILHO
 Advogado(s) : Jose Carlos Farah-Jozildo Moreira-Jose Francisco Cunico Bach-Dionei Schenfeld

A Exma. Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00070-2002-ACAO RESCISORIA-VDT-PARANAGUA-PR
 Autor(es) : ALBINO MARTINS
 Réu(s) : ARV ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 Advogado(s) : Claudia Regina Leone de Souza Alves

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AIAP-00109-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETIÇÃO-01ª VDT DE CURITIBA-PR
 Agravante(s) : MARLENE SOUZA ROSA
 Agravado(s) : MARCIA GENNARI
 Advogado(s) : Cristy Haddad Figueira-Claudio de Fraga

TRT-PR-AR-00009-2002-ACAO RESCISORIA-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Autor(es) : JOSE JOANA DA GRACA E OUTROS
 Réu(s) : LUCIANA BAGGIO DA SILVA VALT E OUTROS
 Advogado(s) : Rogerio Distefano-Fernando Luiz Rodrigues -Jose Antonio Vale

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00153-2000-ACAO RESCISORIA-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Autor(es) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Réu(s) : ALBANIRA DE ASSIS ANDRADE GONCALVES E OUTROS
 Advogado(s) : Ricardo Marcelo Fonseca-Antonio Carlos Gonçalves-Geni Koskur-Geni Koskur-Geni Koskur-Ana Maria Jara Botton Faria

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
 Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
 Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
 Em / / .

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 190-2002

SEÇÃO ESPECIALIZADA
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às dezoito horas do dia seis de novembro do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor dos seguintes processos:

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RDC-00001-2002-REVISAO DE DISSIDIO COLETIVO-TRT-9ª Região
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO
 Suscitante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIÃO
 Suscitado(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS MINERAIS DO ESTADO DO PARANA
 Advogado(s) : Omar Abes Salle-Simone Arce Andreatti-Edna Zila Joia Correia e Silva-Maria de Lourdes Assuncao Rodrigues

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-00966-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO
 Agravante(s) : JOSE EURIPEDES PEREIRA
 Agravado(s) : ITAIPU BINACIONAL ENGETEST SERVICOS DE ENGENHARIA S-C LTDA
 Advogado(s) : William Simoes-Cristina Maria T Stock -Marcia Aguiar Silva

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
 Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
 Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
 Em / / .
 Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 191-2002

SEÇÃO ESPECIALIZADA
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às quatorze horas do dia sete de novembro do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor dos seguintes processos:

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00084-2002-ACAO RESCISORIA-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Autor(es) : FRANCISCO ALVES
 Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ABIFARMA LTDA
 Advogado(s) : Alberto Manenti-Elson Sugigan-Eliseu Alves Fortes-Francisco Caetano da Silva

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00303-2001-ACAO RESCISORIA-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Autor(es) : ACO MINERACAO LTDA
 Réu(s) : ANTONIO WILDE FREIRE MACEDO
 Advogado(s) : Tobias de Macedo-Marcia Cristina Marcondes Zinser

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00137-2002-ACAO RESCISORIA-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Autor(es) : JOSE KOVASKI
 Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Advogado(s) : Gerson Luiz Graboski de Lima-Elmira Muller-Tobias de Macedo-Diogo Fadel Braz-Alfredo Schwenning

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00348-2001-ACAO RESCISORIA-17ª-VDT-CURITIBA
 Autor(es) : ALEX WILLIAN

Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL E OUTROS
 Advogado(s) : Araripe Serpa Gomes Pereira-Marianne Silva Malvezzi-Joao Bonifacio Cabral Junior-Elionora Harumi Takeshiro-Regiane Antunes Dequeche

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
 Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
 Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
 Em / / .
 Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 192-2002

SEÇÃO ESPECIALIZADA
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às quinze horas do dia oito de novembro do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AIAP-00134-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETIÇÃO-01ª VDT DE CASCAVEL-PR
 Agravante(s) : BANCO ECONOMICO S-A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
 Agravado(s) : MAGDALENA ROSALINO DE MORAIS
 Advogado(s) : Marcelo Alessi-Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-AR-00046-2002-ACAO RESCISORIA-02ª-VDT-LONDRINA-PR
 Autor(es) : BANCO BANESTADO S-A
 Réu(s) : MARIA APARECIDA DA CONCEICAO
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Euclides Alcides Rocha-Eliton Araujo Carneiro

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00268-2001-ACAO RESCISORIA-VDT-PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : MUNICIPIO DE PATO BRANCO
 Réu(s) : RONALDO SIQUEIRA CARDOSO
 Advogado(s) : Jose Carlos Busatto-Luiz Antonio Corona-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00038-2000-ACAO RESCISORIA-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Autor(es) : NEIDE DE FATIMA MORI ROMEIRO
 Réu(s) : MARIA IZABEL RIBEIRO DA COSTA ZANOTTIN
 Advogado(s) : Zeno Simm-Admir Viana Pereira

TRT-PR-AA-00009-2001-ACAO ANULATORIA-MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
 Requerente(s) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
 Requerido(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO MATE LATICINIOS PROD DERIV CARNES DERIV IND CONGEL SORV AFINS CTBA REGIÃO
 Advogado(s) : Jose Daniel Tatará Ribas-Marucia Mariana Abramczuk

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00195-2001-ACAO RESCISORIA-17ª-VDT-CURITIBA
 Autor(es) : MARISA EDI ELIAS ROMANO
 Réu(s) : ALDO DE LIMA FERREIRA
 Advogado(s) : Emilia Daniela Chuary-Jose Nazareno Goulart

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00132-2002-ACAO RESCISORIA-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Autor(es) : EDITORA SETENTRIAO LTDA
 Réu(s) : RITA DE CASSIA TORRES DALLALIO
 Advogado(s) : Celso Schmitz-Walter de Souza Fernandes-Arlindo Moreira Barbosa-Ozorio Cesar Campaner -Luis Carlos da Fonseca

A Exma. Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00040-2002-ACAO RESCISORIA-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Autor(es) : ANDRE LUIZ DE SOUZA
 Réu(s) : PESISA MOOSMAYER INDÚSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS INDÚSTRIAS LTDA

Advogado(s) : Lucilene Correa Lima Romano-Carlos Roberto Cardoso Jacinto-Fabio Pacheco Guedes

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RDC-00005-2002-REVISAO DE DISSIDIO COLETIVO-TRT-9ª Região
 Suscitante(s) : SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES
 IND SERRARIAS MOV MAD MOV JUNC VIM VAS ESCOVO PINC CORTIN ESTOF PARANA
 Suscitado(s) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E CARPINTARIAS MARCENARIAS E MADEIRAS LAMINADAS E COMPENSADOS DE SENGENS
 Advogado(s) : Roberto Barranco-Jose Elias Vilela Matos

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00208-2001-ACAO RESCISORIA-04ª-VDT-CURITIBA-PR
 Autor(es) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
 Réu(s) : ANDERSON MARCELO MENGINSKI
 Advogado(s) : Flavio Cardoso Gama-Manuel Antonio Teixeira Neto

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
 Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
 Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
 Em / / .
 Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 193-2002

SEÇÃO ESPECIALIZADA
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às doze horas do dia onze de novembro do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01923-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : M & R INTERCAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
 DAMARIS WOLFF PEREIRA
 Advogado(s) : Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz-Carlos Augusto Marinoni-Adilson de Castro Junior

TRT-PR-AP-02337-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A PAULO LUIZ CRAUSS (RECURSO ADESIVO)
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Maria Filomena Martins Pestana-Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-AP-02530-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Agravante(s) : JAMIL CONSTANTIN LUCIO ISMAR GOLINELLI E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda -Vivalda Sueli Borges

TRT-PR-AP-02980-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Agravado(s) : APARECIDO FERREIRA PRESTES
 Advogado(s) : Eduardo Fierli Bobroff-Darci Jose Legnani

TRT-PR-AP-03014-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
 Agravado(s) : SARA BRAZ
 Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro-Noel Calixto

TRT-PR-AP-03064-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Agravante(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
 Agravado(s) : ANDREIA LOPES DOS SANTOS
 Advogado(s) : Domicela Trybus Stanczyk Paiola-Regina Celia Brandalise

TRT-PR-AP-03083-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Agravante(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
 Agravado(s) : MAURICIO JONAS DE OLIVEIRA

Advogado(s) : Domicela Trybus Stanczyk Paiola-Carlos Lemes da Silva

TRT-PR-AP-03110-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A
Agravado(s) : LEONEL FLORO DA SILVA
Advogado(s) : Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Dinei Faversoni

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01227-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PATO BRANCO-PR
Agravante(s) : ADENISE PAULINA WOLF SCHAVALLA
Agravado(s) : AVON COSMETICOS LTDA
Advogado(s) : Luiz Antonio Corona-Cesar Augusto Gazzoni

TRT-PR-AP-02314-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-17ª-VDT-CURITIBA
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA SIDEMIR JOSE DE FREITAS
Advogado(s) : Silvana Zanetti Osanam de Oliveira-Jose Antonio Vale-Alexandra Mattar de Roque Vale-Arthur Klassen

TRT-PR-AP-02419-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TOLEDO-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO
Agravado(s) : CARMO DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s) : Luiz Fernando Palma-Jaime Alberto Stockmanns

TRT-PR-AP-02820-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS MAXICOOP E OUTROS MELQUIADES MENDES PALHAO
Advogado(s) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyze-Iracema Garcia Vaz -Fernando Antonio de Oliveira

TRT-PR-AP-02910-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : JONAS NAOTO MITSUGUI & CIA LTDA
Agravado(s) : JONAS MARTURANO
Advogado(s) : Jose da Costa Valim Filho -Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-AP-02996-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : MELO MORA & CIA LTDA
Agravado(s) : LUZINETE PEREIRA DE DEUS SOUZA
Advogado(s) : Aparecido Domingos Ererrias Lopes-Aparecido Donizetti Andreotti-Aloisio Carlos Marcotti

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02033-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : AVELINO MENDES FERREIRA
Agravado(s) : CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA
Advogado(s) : Marineide Spaluto Cesar-Sandra Aparecida Storo

TRT-PR-AP-02347-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : TRANSPORTADORA SINGER LTDA
Agravado(s) : SEBASTIAO ALVES
Advogado(s) : Amazonas Francisco do Amaral-Luciano Guibert de Oliveira

TRT-PR-AP-02394-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Agravante(s) : MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Adcelio Druciak-Marcia Eliza de Souza

TRT-PR-AP-02604-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : SHELL BRASIL S-A
Agravado(s) : SERGIO ROVER BARBOSA
Advogado(s) : Luiz Antonio Bertocco-Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-AP-02986-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : TOYO SEN I DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA
Agravado(s) : JOSE DOMINGUES DA SILVA ALVES
Advogado(s) : Mauro Shiguemitsu Yamamoto-Jose Subtil de Oliveira

TRT-PR-AP-03067-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Agravante(s) : JOAO PEDRO DE MORAIS
Agravado(s) : HOSPITAL CRISTO REI DE QUEDAS DO IGUAÇU
Advogado(s) : Nemora Pellissari Lopes-Jonas Noblia Arpino

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02189-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : ALEXANDRE DIAS GANDRA DE PAULA
Agravado(s) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
Advogado(s) : Zeno Simm-Alberto de Paula Machado-Margarida Sathler

TRT-PR-AP-02350-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Jozildo Moreira-Jose Carlos Farah-Michel Feury Junior

TRT-PR-AP-02402-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : PARMALAT BRASIL S-A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Agravado(s) : ARNALDO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s) : Marcelo Alessi-Rodrigo Vinicius Soares Cardoso

TRT-PR-AP-02624-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : EDINEI CARLOS BERTONCELO MARIA BARBOSA SINIMBU
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret -Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes

TRT-PR-AP-02988-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : ISRAEL SANCHES
Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz-Elton Luiz de Carvalho-Elson Lemucche Tazawa

TRT-PR-AP-03016-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ROSA BATISTA DE LIMA
Agravado(s) : ROMEU ANTONIO PIAZETTA
Advogado(s) : Otavio Ernesto Marchesini-Marilu Hauer de Oliveira

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02288-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
Agravado(s) : EMILIO ROBERTO PROENÇA
Advogado(s) : Jair Aparecido Dela Coleta -Agostinho Magno Coelho Alcantara

TRT-PR-AP-02359-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Agravado(s) : LUIZ HONORIO LISE E OUTROS
Advogado(s) : Jussara Maria Leal de Meirelles-Mario Brasílio Esmanhotto Filho

TRT-PR-AP-02687-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : JANI DA SILVA WOLMANN
Agravado(s) : DEBORA URBANO DOS SANTOS
Advogado(s) : Andre Luiz Lunardon-Bernardete Cardoso Guedes Ferreira

TRT-PR-AP-03017-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : UNICARGA UNITIZACAO E MOVIMENTACAO DE CARGAS S-C LTDA
Agravado(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PARANAGUA
Advogado(s) : Geraldo Mocellin

TRT-PR-AP-03077-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCATEL-PR
Agravante(s) : VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA
Agravado(s) : ELCIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : Paulo Roberto Moser-Celso Cordeiro

TRT-PR-AP-03097-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : CENTRAL BRASILEIRA DE AGENCIAMENTO E SERVICOS LTDA
Agravado(s) : ANGELA MARIA AZEVEDO
Advogado(s) : Sergio Ricardo Meller-Claudio Palmeira de Souza

TRT-PR-AP-03111-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : INFIBRA DO PARANA CIMENTO AMIANTO LTDA
Agravado(s) : ANTONIO ZANON
Advogado(s) : Rosângela Khater-Fernanda de Souza Rochaelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-AP-03117-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS
Agravado(s) : ROSANGELA DE FATIMA FABRI
Advogado(s) : Luis Plinio Teles-Cleber Tadeu Yamada-Carlos Roberto Ferreira-Monica Ribeiro Bonesi

A Exma. Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01749-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ASSAI
Agravado(s) : SALVADOR ALVES
Advogado(s) : Andrea Bernabel Furlan-Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-AP-02323-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

Agravante(s) : INDEMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Agravado(s) : NELSON LUIZ FELIPE CORDEIRO
Advogado(s) : Miriam Persia de Souza-Fabiano Nuud de Souza-Ademilson dos Reis

TRT-PR-AP-02375-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : MARCIANO DE AVILA E SILVA
Advogado(s) : Valmir Palu-Clair da Flora Martins

TRT-PR-AP-02946-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : EVA DURAIS DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira-Florindo Marcos Pedrao

TRT-PR-AP-02997-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
Agravante(s) : JOZIMAR VITORELLI
Agravado(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : Valdir Judai-Marcelino Francisco Alonso Trucillo

TRT-PR-AP-03060-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Agravado(s) : ARIIVALDO SPADOTTI
Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares-Silvio Luiz Jaunario

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02303-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UNIO DA VITORIA-PR
Agravante(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA
Agravado(s) : EDGAR DOS SANTOS PINTO
Advogado(s) : Jacob Augusto Krapp Hoff-Enio Geraldo Candido Nogara-Gilberto Tadeu Dombroski

TRT-PR-AP-02365-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
Agravado(s) : ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s) : Ludmila Mesquita-Marco Cezar Trotta Telles-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-AP-02418-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TOLEDO-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO
Agravado(s) : MARIA PERCILIA DOS SANTOS
Advogado(s) : Luiz Fernando Palma-Jaime Alberto Stockmanns

TRT-PR-AP-02725-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : PAULO JOSE DE LIMA
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira-Ivete Lani Dal Bem Rodrigues

TRT-PR-AP-02992-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : DOLGRAS MOIMAS
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro-Jaime Comar

TRT-PR-AP-03021-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Agravante(s) : MARCO AURELIO CARPES MARCON
Agravado(s) : ILONI PORN
Advogado(s) : Elizandro Marcos Pellin-Dalton Chitolina

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01921-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : BAR E LANCHONETE DO GALO LTDA MARIA LINDAMIR GARCIA DOS SANTOS
Advogado(s) : Rosângela de Fatima Santana Dalpiaz -Jose Antonio Garcia Joaquim

TRT-PR-AP-02328-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CASCATEL-PR
Agravante(s) : FELISBERTO BIANCHI
Agravado(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : Darci Luiz Marin-Lineu Miguel Gomes

TRT-PR-AP-02393-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Agravante(s) : MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Adcelio Druciak-Marcia Eliza de Souza

TRT-PR-AP-02426-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
Agravado(s) : CARLOS MAGNO PESSATTI
Advogado(s) : Diogo Fadel Braz-Tobias de Macedo -Eduardo Carlos Pottumati

TRT-PR-AP-02968-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CORNELIO PROCOPIO
Advogado(s) : Rubens Alexandre de Franca-Jose Eimard Luogercio

TRT-PR-AP-03000-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : CARLOS ALBERTO POCAS
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Moacir Salmoria-Carlos Alberto de Oliveira Werneck

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
Em / / .

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 194-2002

SEÇÃO ESPECIALIZADA
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às treze horas do dia treze de novembro do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00155-2002-ACAO RESCISORIA-VDT-PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Réu(s) : ADELAR PEDRO PIAZZA
Advogado(s) : Sergio Vulpini-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AIAP-00122-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETIÇÃO-01ª VDT DE MARINGA-PR
Agravante(s) : MARIA DE FATIMA PIRES DA SILVA MACHADO
Agravado(s) : FRANCISCO TIMBO DE SOUZA
Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro

TRT-PR-AR-00023-2002-ACAO RESCISORIA-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Autor(es) : SUPERCRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CRINAS LTDA
Réu(s) : ANTONIO JOEL FERREIRA
Advogado(s) : Jose Fernando Rosas-Roberto Cezar Pinto

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AIAP-00129-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETIÇÃO-10ª VDT DE CURITIBA-PR
Agravante(s) : CENTRO ODONTOLOGICO TIRADENTES
Agravado(s) : MARIA ELOISA BATISTA
Advogado(s) : Fabio Tavares Torquato-Sergio Augusto Gomez

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00145-2002-ACAO RESCISORIA-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Autor(es) : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA TECPAR
Réu(s) : JOAO MARIO DOS SANTOS
Advogado(s) : Jaqueline Maria Moser-Mauro Jose Auache

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
Em / / .

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL**VARAS FEDERAIS DE CURITIBA**

PRCTBJE01
BOLETIM Nº 0005/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL DE CURITIBA.**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

2002.70.00.065844-2 - CINTIA ALVES FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO P PONTES

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"DIANTE DO NOTICIADO ÀS FLS., EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 51, II)... DETERMINO A IMEDIATA REMESSA A VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DE CURITIBA/PR..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.024166-0 - BRUNO BUENO DE CAMPOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILMA CAMARGO

2002.70.00.046304-7 - EZEQUIEL ADAM PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"...JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART 267, VI, DO CPC..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.046325-4 - NELSON FABRIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"...JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART.267,INCISO V DO CPC..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.046037-0 - IRMA HOFFMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"... A LEI 9.099/95 QUE SE APLICADA SUBSIDIARIAMENTE, DETERMINA QUE O PROCESSO SEJA EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.024824-0 - IVO LAMOUR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO

2002.70.00.046515-9 - REGINA MARIA CZAIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.00.046518-4 - LUIZ FERNANDO LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"...JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART.51,INCISO II DA LEI 9.099/95, FICANDO AUTORIZADO O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS NA INICIAL..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.045611-0 - CELSO COSER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SILVA

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"...A LEI 9.099/95 QUE SE APLICA SUBSIDIARIAMENTE, DETERMINA QUE O PROCESSO SEJA EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO... DETERMINO A IMEDIATA REMESSA DOS AUTOS A VARA PREVIDENCIARIA..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.005305-2 - WANDERLEY PRADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLECI MARIA DARTORA

2002.70.00.006658-7 - ANTENOR PEREIRA DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HENRIQUE BLASKIEVICZ

2002.70.00.006867-5 - LOURIVAL BISPO DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ROSE KAMPA

2002.70.00.023991-3 - ISEO LUIZ CAON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADELAR LAURIDES ANZILIERO FILHO

2002.70.00.024290-0 - JOAO BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REINALDO RUY GIACOMASSI SANTOS

2002.70.00.024740-5 - HELENA JABUR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSMAR GOMES DE ALMEIDA

2002.70.00.046009-5 - GILBERTO GONCALVES DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI

2002.70.00.046296-1 - SEBASTIAO CORREA NUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RENATO DE OLIVEIRA

2002.70.00.046298-5 - MAURILIO GERALDO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RENATO DE OLIVEIRA

2002.70.00.046744-2 - CASEMIRO BAPTISTA DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADELAR LAURIDES ANZILIERO FILHO

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"...JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART.267,INCISO VI DO CPC..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.039976-0 - KIMIKO EZURE KEUGI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVANES DA GLORIA MATTOS

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"...JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART.267,INCISO VI E VIII DO CPC..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.048065-3 - LENY GAZZALLE GREENBERG MARQUES DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS RODRIGO PAULUK

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS, ESCLAREÇA O PEDIDO, INDICANDO O ÍNDICE APTO À PRESERVAÇÃO DO VALOR REAL DO BENEFÍCIO E O PERÍODO EM QUE ESTE NÃO TERIA SIDO MANTIDO..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.049589-9 - ITACIR LEAL DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EVERTON FELIZARDO

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
"O VALOR DA CAUSA, QUANDO SE LITIGA SOBRE PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS, É O DAQUELAS MAIS O DE DOZE VINCENDAS (SALVO SE A OBRIGAÇÃO FOR POR TEMPO INFERIOR A UM ANO),..."

INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EMENDE A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DO SEU INDEFERIMENTO, ATRIBUINDO VALOR CORRETO À CAUSA, EXPLICITANDO OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DOS VALORES PLEITEADOS."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.049800-1 - ADAO DE ALMEIDA CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO DE TARSO WALDRIGUES

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAGA AOS AUTOS PROVA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DO BENEFICIO, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DSS 8030 E OS RESPECTIVOS LAUDOS, REFERENTES AOS TEMPOS DE SERVIÇO A SEREM CONVERTIDOS..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.049335-0 - OTAVIO RODRIGUES DA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILMA CAMARGO

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"...INTIME-SE A AUTORA PARA QUE TRAGA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A CERTIDÃO DO NASCIMENTO DO SEU FILHO..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.022418-1 - MARIA DO CARMO KALLUF PUSSOLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARA DENISE VASSELAI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
"AUTORIZO O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, DESDE QUE SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS, ÀS EXPENSAS DO INTERESSADO."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.006558-3 - MARIA ALBERTINA TEODOZO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON WALTER DA SILVA

2002.70.00.007645-3 - APARECIDA RUFINO VELOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARA SERAFIM WEBER

2002.70.00.024554-8 - DANIEL LIMA DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
"NÃO VISLUMBRO ERRO MATERIAL APONTADO PELA PARTE AUTORA, PORTANTO CLARO ESTA A DECISAO DE FL. 11, AO FIXAR COMPETENCIA AO LOCAL DO ESTABELECIMENTO... ONDE A OBRIGAÇÃO DEVA SER SATISFEITA, OU SEJA, NA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA DO LOCAL DO ESTABELECIMENTO AUTARQUICO ONDE O AUTOR REQUEREU ADMINISTRATIVAMENTE SEU PEDIDO..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.024698-0 - GERCINO ANANIAS CRESPIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
" REMETAM-SE OS AUTOS A SRIP, PARA REDISTRIBUIÇÃO A JUÍZO DE VARA NAO ESPECIALIZADA EM RAZÃO DA MATERIA, VEZ QUE POR ORA A COMPETENCIA DO JEF ESTA LIMITADA."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.049065-8 - ARI GREIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
" ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.007227-7 - ALCINO ALBINO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SELSON RODRIGUES DE CAMPOS

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"...JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART.267,INCISO VIII DO CPC..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.007652-0 - MARIA DO ROSARIO LOPES PROVENCI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUTH DA C. GANDOLFO

2002.70.00.024557-3 - SEBASTIAO ABILIO SIMON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALERIA JULIANA TORTATO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
"O VALOR DA CAUSA, QUANDO SE LITIGA SOBRE PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS, É O DAQUELAS MAIS O DE DOZE VINCENDAS (SALVO SE A OBRIGAÇÃO FOR POR TEMPO INFERIOR A UM ANO),..."

INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EMENDE A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DO SEU INDEFERIMENTO, ATRIBUINDO VALOR CORRETO À CAUSA, EXPLICITANDO OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DOS VALORES PLEITEADOS."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.064711-0 - LAERTES DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WAGNER DA MATTA E CALDAS

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
"...INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EMENDE A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTANDO PROVA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DO BENEFICIO PRETENDIDO..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.049772-0 - ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
" NAO HÁ ERRO MATERIAL NA SENTENÇA. A DEMANDA DEVE SER AFORADA NO LOCAL REFERIDO PORQUE O BENEFICIO DA AUTORA E PAGO PELA AGENCIA DE CANOINHAS (SC)..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.046043-5 - MARIA HLADCZUK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
"...INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE , NO PRAZO DE 10 DIAS, INDIQUE OS INDICES A QUE A AUTORA TEM DIREITO, ESCLARECENDO POR QUE OS CONSIDERA VALIDOS PARA A MANUTENÇÃO DO VALOR REAL DO BENEFICIO."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.049729-0 - INGE KLEINE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILDO JOSE MARIA SOBRINHO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"... ISTO POSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 295, VI DO CPC, E ART.51,II, DA LEI 9099/95..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.047191-3 - NILTON DAMASIO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELIA DO ROCIO DE PAULA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
"...PELO EXPOSTO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.024212-2 - ODAIL MOURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDSON R DE OLIVEIRA

2002.70.00.036699-6 - JACI LUIZ DE MIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.
..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.047036-2 - EBRAHIM GONCALVES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO VITAL PEREIRA

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

"... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.
..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.022852-6 - ORIDES GONCALVES DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS POLUCHA

2002.70.00.023122-7 - ERICA SCHEMBERG GONCALVES e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO VITAL PEREIRA

2002.70.00.023614-6 - ROSA SCHUARTZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALOISIO CANSIAN

2002.70.00.024556-1 - MARIA BENEDITA DE FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.024738-7 - MARIA DA SILVA ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE KAMPA

2002.70.00.047543-8 - PALMIRA PONZIO FORCATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO..."

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.007029-3 - NILSON ZATTONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.022853-8 - DINY MERLIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS POLUCHA

2002.70.00.022998-1 - PALMIRA CAETANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLAVIA HEYSE MARTINS

2002.70.00.024132-4 - LOURDES MAGDALENA CAPELLARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2002.70.00.047864-6 - PEDRINA BUENO MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RONALDO MARTINS

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"....
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O INSS A:..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.007678-7 - MIGUEL CORDEIRO DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AURELIO FERREIRA DOS SANTOS

2002.70.00.007971-5 - SEBASTIAO ANDRE FAGUNDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBERTO CESAR DE MELLO FILHO

2002.70.00.022823-0 - HILMA DIEDRICHS MEHL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MANUELA LACERDA ROCHA MEHL

2002.70.00.024414-3 - ANTONIO SILVEIRA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DINO ROSSIGALI NETO

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"....
COMO NÃO FOI AJUZADA NO LOCAL CORRETO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL(...).
....
DESDE JÁ ANOTO QUE, HAVENDO OPORTUNA MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, FICA AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS JUNTADOS COM A INICIAL, DESDE QUE SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS NOS AUTOS, LAVRANDO-SE CERTIDÃO A RESPEITO."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.046176-2 - LAUDOMIRO TERESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARINO SILVA

2002.70.00.047230-9 - FLORINDO FERRARI FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
"...JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO NA FORMA DO ART 269,III, DO CPC....CIENTIFICANDO-AS DE QUE DA PRESENTE SENTENÇA NAO CABERA RECURSO, A TEOR DO ART. 41 DA LEI 9.099/95..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.023682-1 - OSVALDO UTZIG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
"...ANTE O EXPOSTO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUÍZO PARA O PROCESSAMENTO DO FEITO, DEVENDO SER OS AUTOS ENCAMINHADOS À VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DA JUSTIÇA ES-TADUAL..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.048197-9 - FLAVIO MILDEMBERGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO ERNESTO FARAH

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE , NO PRAZO DE 10 DIAS, ESCLAREÇA O PEDIDO INDICANDO O IN-DICE APTO A PRESERVAÇÃO DO VALOR REAL DO BENEFÍCIO E O PERÍODO EM QUE ESTE NAO TERIA SIDO MANTIDO..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.048195-5 - EFIGENIA PEREIRA MARINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO ERNESTO FARAH

2002.70.00.048198-0 - BRAZ BEZERRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO ERNESTO FARAH

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
" ... A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 463 DO CPC, ESTA EXAURIDA A COMPETENCIA JURISDICIONAL, POIS NAO E PERMITIDO AO JUÍZO REFORMAR A SUA DECISAO APOS A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.023726-6 - IVANIZE DE NORONHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
" DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DO DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS, EM RAZAO DO TEOR DO ART. 25 DA LEI 10.259/01."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.049340-4 - MARISTELA DE LIMA e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBIRONE TOAZZA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
" CONSIDERANDO O FALECIMENTO DA AUTORA, INTIME-SE SUA PROCURADORA PARA QUE, QUERENDO, HABILITE SUCESSOR, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DO CPC."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.005089-0 - JANETE HUMENIUK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). DANIELE ANNE PAMPLONA

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, 888, 3º andar, ☎ (041) 313-4527
— Curitiba/PR- CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 472/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 97.0017416-6** movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CEF** contra **PROM PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, AN-TÔNIO CARLOS RIBAS ROLIM e PAULO AFONSO COELHO**, constando dos autos que o responsável tributário se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, **CITA PAULO AFONSO COELHO, portador do CPF nº 393.777.098-49**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **FGPRI99700303** no valor de **RS 3.069,42 (três mil, sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) em 07/97**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 11/11/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 474/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.026043-7** movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CEF** contra **MCKENZIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME**, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, **CITA** a empresa **MCKENZIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME, CGC nº 84.978.600/001-19**, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **FGPRI99900995** no valor de **RS 7.767,24 (sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) em 05/2000**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 11/11/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secre-

taria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 476/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2001.70.00.008829-3** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **ILIANA THOMSEN LIRIO DE ALMEIDA**, constando dos autos que a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, **CITA ILIANA THOMSEN LIRIO DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 097.957.748-91**, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 1 99 000206-95** no valor de **RS 3.208,60 (três mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos) em 02/2001**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 11/11/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 477/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.009453-7 e 2000.70.00.009456-2** movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** contra **DEMOC ACABAMENTOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME E ADEMIR PONTES**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, **CITA DEMOC ACABAMENTOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CGC nº 85.463.156/0001-61, e CITA ADEMIR PONTES, portador do CPF nº 302.620.039-53**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **FGPRI99900803 e FGPR199900801**, no valor de **RS 68.590,63 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e três centavos) em 02/2000**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 11/11/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
MARCUS HOLZ
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 478/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 97.0018367-0** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **JOFFIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA E JOSÉ LUIZ CIRINO DOS SANTOS**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, **CITA JOFFIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CGC nº 81.179.251/0001-87, e CITA JOSÉ LUIZ CIRINO DOS SANTOS, portador do CPF nº 318.590.979-87**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 2 97 000780-26, 90 2 97 000781-07, 90 6 97 001566-20 e 90 6 97 001567-00**, no valor de **RS 22.431,94 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e quatro**

centavos) em 10/99, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 11/11/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
MARCUS HOLZ
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 479/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2001.70.00.032211-3** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **HIGUCHI E HIGUCHI LTDA ME E JOÃO YOSHIOKI HIGUCHI**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, **CITA HIGUCHI E HIGUCHI LTDA ME, CGC nº 78.172.426/0001-10, e CITA JOÃO YOSHIOKI HIGUCHI, portador do CPF nº 147.159.379-72**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 6 97 009149-07**, no valor de **RS 2.747,89 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) em 10/2001**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 11/11/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
MARCUS HOLZ
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 480/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.005091-1** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **MAXIMA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, **CITA MAXIMA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CGC nº 97.351.357/0001-56** nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 5 98 002607-31**, no valor de **RS 11.107,74 (onze mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos) em 05/2000**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 11/11/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
MARCUS HOLZ
Juiz Federal Substituto

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA - PARANÁ.

Juízes:

DR. GERSOM LUIZ ROCHA
JUIZ FEDERAL

DR. MARCUS HOLZ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

BOLETIM Nº 0059/2002

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se o embargante para que esclareça o endereço para intimação da testemunha José Luiz Freitas, em face das certidões de fl. 174, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de desistência da oitiva.

EMBARGOS A EXECUCAO

92.00.00551-9 - CHEUNG HON BOR X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). PAULO ANGELIN RAMOS

CURITIBA, 14 de novembro de 2002.

VICENTE FERNANDO ORTH
DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA
FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS.

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS EDITAL DE LEILÃO Nº166/02

FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 2000.70.00.026645-2, 2000.70.00.026646-4 e 2000.70.00.026647-6

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado(a)(s): WALDIR PROCHMANN ME

Descrição do(s) bem(ns): Uma máquina carteladora, modelo Skin, marca Robratec, com motor 220v, em regular estado de conservação e funcionamento.

Valor da avaliação: R\$ 11.000,00 (16-06-02)

Valor da execução: R\$ 14.566,96 (31-10-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00, reduzindo-se o prazo quando necessário. O valor de cada parcela será acrescido de juros à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior do pagamento e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação. Tudo de acordo com a Portaria PGFN nº 262, de 11 e junho de 2002 e do § 2º do art. 98 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.-. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Fabiano Bley Franco
Juiz Federal Substituto da 2ª VEF

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS EDITAL DE LEILÃO Nº167/02

FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 2001.70.00.010578-3

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Executado(a)(s): POLO COMÉRCIO MAT. ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

Descrição do(s) bem(ns): 1) 01 (uma) serra circular mármore 110 volts – 12.000 rotações por minuto Black Bull, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 153,00. 2) 01 (uma) lanterna autônoma portátil PIAL LEGRAND, avaliada em R\$ 154,00. 3) 06 (seis) discos para serra mármore, avaliados em R\$ 12,00 cada, valor total de R\$ 72,00.

Valor total da avaliação: R\$ 379,00 (20-06-02)

Valor da execução: R\$ 484,19 (13-11-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2002.-.-. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Fabiano Bley Franco
Juiz Federal Substituto da 2ª VEF

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS EDITAL DE LEILÃO Nº168/02

FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 2000.70.00.012089-5

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado(a)(s): METROPOLITANA ENGENHARIA PROJETO CONSTRUÇÕES LTDA.

Descrição do(s) bem(ns): 1) 01 (uma) betoneira mod-320 L, trifásica com basculante recarregável, em péssimo estado de conservação, avaliada em R\$ 1.000,00; 2) 01 (um) vibrador – 220 watts, com mangote 35 mm, com 2 m, em péssimo estado de conservação, avaliado em R\$ 500,00.

Valor da avaliação: R\$ 1.500,00 (30-07-02)

Valor da execução: R\$ 6.299,20 (03-07-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00, reduzindo-se o prazo quando necessário. O valor de cada parcela será acrescido de juros à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior do pagamento e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação. Tudo de acordo com a Portaria PGFN nº 262, de 11 e junho de 2002 e do § 2º do art. 98 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.-. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Fabiano Bley Franco
Juiz Federal Substituto da 2ª VEF

EDITAL DE LEILÃO Nº170/02

FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Carta Precatória nº 2000.70.00.003242-8

Execução Fiscal n. 97.8003784-5 da 3ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Criciúma - SC

Exequente/requerente: FAZENDA NACIONAL

Executados/requeridos: CHAPEUZINHO VERMELHO CONFECÇÕES LTDA. E ALI MALIH OMARI

Descrição do(s) bem(ns): 40 (quarenta) bermudas jeans, tamanhos 36 a 44, em estado razoável de conservação – algumas com bolor em razão da armazenagem, avaliada cada em R\$ 3,50.

Valor da avaliação: R\$ 140,00 (12-11-02)

Valor da execução: R\$ 539,85 (18-07-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00, reduzindo-se o prazo quando necessário. O valor de cada parcela será acrescido de juros à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês

anterior do pagamento e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação. Tudo de acordo com a Portaria PGFN nº 262, de 11 e junho de 2002 e do § 2º do art. 98 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.-. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Fabiano Bley Franco
Juiz Federal Substituto da 2ª VEF

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS EDITAL DE LEILÃO Nº171/02

FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 97.0017938-9

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executada: ELETRONAVE ELETRÔNICA DE AERONAVES LTDA.

Descrição do(s) bem(ns): 02 (dois) indicadores de navegação, marca Bendix/King, Modelo KI207, pn 066.3034-06, nº de série 1511 e 1526, sem uso, cada um avaliado em R\$ 6.700,00.

Valor total da avaliação: 13.400,00 (12-11-02)

Valor da execução: R\$ 3.765,22 (13-11-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00, reduzindo-se o prazo quando necessário. O valor de cada parcela será acrescido de juros à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior do pagamento e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação. Tudo de acordo com a Portaria PGFN nº 262, de 11 e junho de 2002 e do § 2º do art. 98 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.-. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Fabiano Bley Franco
Juiz Federal Substituto da 2ª VEF

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS EDITAL DE LEILÃO Nº172/02

FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 2000.70.00.013769-0, 2000.70.00.013770-6 e 2000.70.00.023775-0

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: COSMEL COMÉRCIO DE MÓVEIS SÃO MARCOS LTDA.

Descrição do(s) bem(ns): 20 (vinte) janelas de madeira de imbuia maciça, com veneziana, sem ferragens, sem acabamento, medindo 1,20 x 1,20, tipo guilhotina, fabricante “Cosmel Ltda.”

Valor total da avaliação: 1.000,00 (12-11-02)

Valor da execução: R\$ 4.906,79 (13-11-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00, reduzindo-se o prazo quando necessário. O valor de cada parcela será acrescido de juros à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior do pagamento e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação. Tudo de acordo com a Portaria PGFN nº 262, de 11 e junho de 2002 e do § 2º do art. 98 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.-. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Fabiano Bley Franco
Juiz Federal Substituto da 2ª VEF

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS EDITAL DE LEILÃO Nº173/02

FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 2000.70.00.019445-7

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executada: ENGETEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.

Descrição do(s) bem(ns): Um conjunto de tração completo, com freios, com sapatas e base estrutural, novos, sem uso, sendo acessório para complemento de motor de elevador, marca Watson New York – BA – 2033 – BA 2020 – controle interno nº PA 350.

Valor da avaliação: R\$ 4.000,00 (12-11-02)

Valor da execução: R\$ 6.169,46 (13-11-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00, reduzindo-se o prazo quando necessário. O valor de cada parcela será acrescido de juros à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior do pagamento e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação. Tudo de acordo com a Portaria PGFN nº 262, de 11 e junho de 2002 e do § 2º do art. 98 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.-. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Fabiano Bley Franco
Juiz Federal Substituto da 2ª VEF

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS EDITAL DE LEILÃO Nº175/02

FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Execução Fiscal n. 97.0007797-7
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Executado: ALBERTO IVANIR PERUZZO
 Descrição do(s) bem(ns): 3000 m2 em 623 amarrados de laminados de Pinus faqueada, padrão A.
 Valor total da avaliação: R\$ 5.100,00 (13-11-02)
 Valor da execução: R\$ 3.334,58 (13-11-02)
 Localização dos bens: depósito do leiloeiro
 Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro
 Recurso: Não há
 Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.
 Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00, reduzindo-se o prazo quando necessário. O valor de cada parcela será acrescido de juros à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior do pagamento e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação. Tudo de acordo com a Portaria PGFN nº 262, de 11 e junho de 2002 e do § 2º do art. 98 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.-. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Fabiano Bley Franco
 Juiz Federal Substituto da 2ª VEF

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS EDITAL DE LEILÃO Nº176/02

FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 98.0022802-0
 Exequente: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
 Executado: DJOSÉ IND. COM. DE FIBRA DE VIDRO
 Descrição do(s) bem(ns): 03 (três) barcos construídos de fibra de vidro, sem uso, em excelentes condições de conservação, com capacidade para transportar quatro pessoas, avaliado cada barco em R\$ 1.800,00.

Valor total da avaliação: R\$ 5.400,00 (13-11-02)

Valor da execução: R\$ 8.829,59 (13-11-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.-. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Fabiano Bley Franco
 Juiz Federal Substituto da 2ª VEF

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS EDITAL DE LEILÃO Nº177/02

MARCELO MALUCELLI, Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 97.0008024-2
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Executada: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO S/C

Descrição do(s) bem(ns): Um aparelho de colposcópio “toposcópio” para uso clínico/hospitalar em oftalmologia, modelo eletrônico 30m3, com 5 estágios, n° 931575, 30 m3, TY3-3.2438-91

Valor total da avaliação: R\$ 2.500,00 (13-11-02)

Valor da execução: R\$ 8.783,91 (13-11-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro

Depositário: leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00, reduzindo-se o prazo quando necessário. O valor de cada parcela será acrescido de juros à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior do pagamento e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação. Tudo de acordo com a Portaria PGFN nº 262, de 11 e junho de 2002 e do § 2º do art. 98 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.-. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Marcelo Malucelli
 Juiz Federal da 2ª VEF

EDITAL DE LEILÃO Nº178/02

MARCELO MALUCELLI, Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Carta Precatória n. 99.00.24090-1

Execução fiscal nº 000013/89 do Juízo de Direito da Comarca de Piraí do Sul - PR

Exequente:(IAPAS) FAZENDA NACIONAL

Executada: MADEIREIRA VERDE VALE LTDA. E RUI VIEIRA DIB

Descrição do(s) bem(ns): Um conjunto de ferramentas para beneficiamento de madeira, em bom estado de conservação, composto por: a) um cabeçote freza de aço para fabricação de forro “Paulista” com 10 cm; b) uma freza reta de aço de duas polegadas e seis asas; c) um jogo (par) de freza de vidia, tala com três asas, com 4 cm; d) um jogo (par) de freza reta de aço, com 1,5 polegadas, com seis asas.

Valor total da avaliação: R\$ 500,00 (13-11-02)

Valor da execução: R\$ 6.858,78 (13-11-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00, reduzindo-se o prazo quando necessário. O valor de cada parcela será acrescido de juros à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior do pagamento e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação. Tudo de acordo com a Portaria PGFN nº 262, de 11 e junho de 2002 e do § 2º do art. 98 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.-. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Marcelo Malucelli
 Juiz Federal da 2ª VEF

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS EDITAL DE LEILÃO Nº179/02

MARCELO MALUCELLI, Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance

superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 2001.70.00.008918-2

Exequente:FAZENDA NACIONAL

Executada: MARIA CRISTINA BORSATO SILVA

Descrição do(s) bem(ns): Um tapete Persa Tabriz-Royal, de cores variadas, com as dimensões de 2,09 metros de comprimento por 1,52 metros de largura, com total de 3,18 metros quadrados, em perfeito estado de conservação, avaliado em R\$ 400,00 por metro quadrado.

Valor total da avaliação:1.272,00 (12-11-02)

Valor da execução: R\$ 6.347,63 (13-11-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00, reduzindo-se o prazo quando necessário. O valor de cada parcela será acrescido de juros à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior do pagamento e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação. Tudo de acordo com a Portaria PGFN nº 262, de 11 e junho de 2002 e do § 2º do art. 98 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.-. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Marcelo Malucelli
 Juiz Federal da 2ª VEF

EDITAL DE LEILÃO Nº180/02

MARCELO MALUCELLI, Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação, relativamente à prensa excêntrica. Relativamente aos demais bens, por qualquer preço.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil relativamente à prensa excêntrica. Relativamente aos demais bens, por qualquer preço.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 2000.70.00.013678-7, 2000.70.00.015777-8, 2000.70.00.017610-4 E 2000.70.00.024354-3

Exequente FAZENDA NACIONAL

Executada: FRONTAL COMÉRCIO DE FORROS E FACHADAS LTDA.

Descrição do(s) bem(ns): 1) 01 (um) computador modelo 486, da marca Fox, composto de um monitor, um teclado da marca Five Star e um mouse da marca Leadership, com todos os componentes funcionando normalmente, com exceção do monitor, cuja imagem não está nítida. 2) 01 (uma) prensa excêntrica, da marca Joinville, nº F5 1.249, mod. PB 12 (12 toneladas), fabricada em 1982, na qual está incluída uma peça da matriz, especial para estampa de porta-painel (suporte para forro de alumínio) em aço fundido, avaliada em R\$ 3.000,00.

Valor da avaliação da máquina excêntrica: R\$ 3.000,00

Valor da execução: R\$ 24.468,95 (13-11-02)

Localização dos bens: a máquina excêntrica está na Rua Castro Alves, 170, bloco 2, Água Verde, Curitiba –PR, e os demais bens estão no depósito do leiloeiro.

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro e

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00, reduzindo-se o prazo quando necessário. O valor de cada parcela será acrescido de juros à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior do pagamento e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação. Tudo de acordo com a Portaria PGFN nº 262, de 11 e junho de 2002 e do § 2º do art. 98 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o

presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.-. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Marcelo Malucelli
 Juiz Federal da 2ª VEF

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS EDITAL DE LEILÃO Nº181/02

MARCELO MALUCELLI, Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, venda por qualquer preço

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, venda por qualquer preço

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 2000.70.00.003511-9

Exequente FAZENDA NACIONAL

Executado: IRMÃOS LEME LTDA. ME

Descrição do(s) bem(ns): 03 (três) placas de vídeo-conferência via internet, modelo I. C. LIVE, código MAX KIT—X 527-9911, ano de fabricação 1999, sem uso.

Valor da execução: R\$ 14.755,56(13-11-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro.

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro e

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00, reduzindo-se o prazo quando necessário. O valor de cada parcela será acrescido de juros à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior do pagamento e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação. Tudo de acordo com a Portaria PGFN nº 262, de 11 e junho de 2002 e do § 2º do art. 98 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.-. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Marcelo Malucelli
 Juiz Federal da 2ª VEF

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS EDITAL DE LEILÃO Nº182/02

MARCELO MALUCELLI, Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba -PR.

Execução Fiscal n. 2000.70.00.012638-1

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Executada: ALUMIARTE COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRO LTDA. ME

Descrição do(s) bem(ns): 300 quilos de perfis de alumínio em barras, cada barra medindo 6 (seis) metros de comprimento e em diversos tipos de bitolas. Alumínio para confecção de esquadrias de correr, tipo Vitraux. Produtos de comercialização da executada. Avaliado em R\$ 6,80 o quilo de alumínio.

Valor total da avaliação: R\$

Valor da execução: R\$ 1.869,68 (13-11-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro.

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro e

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.-. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Marcelo Malucelli
 Juiz Federal da 2ª VEF

**2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS
EDITAL DE LEILÃO Nº183/02**

MARCELO MALUCELLI, Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n.2001.70.00.005144-0

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executada: INCALRIG IND. DE CAL RIO GRANDE LTDA.

Descrição do(s) bem(ns): 385 (trezentas e oitenta e cinco) toneladas de calcário-dolomítico agrícola, a granel, produção da executada, utilizado na correção de solo, avaliado em R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a tonelada, perfazendo o total de R\$ 2.887,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para retirada no local.

Valor total da avaliação: R\$ 2.887,50

Valor da execução: R\$ 1.932,11 (13-11-02)

Localização dos bens: Rodovia dos Minérios, Km 19, Almirante Tamandaré - PR

Depositário: Eitor Anselmo Busato

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.—. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Marcelo Malucelli
Juiz Federal da 2ª VEF

**2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS
EDITAL DE LEILÃO Nº184/02**

MARCELO MALUCELLI, Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 97.0026381-9

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executada: VASSAO DO BRASIL IND. E COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA.

Descrição do(s) bem(ns): 730 pastas em PVC, tamanho ofício, com ferragem (argolas) para dois furos, avaliada cada pasta em R\$ 3,50.

Valor total da avaliação: R\$ 2.555,00

Valor da execução: R\$ 9.845,99 (13-11-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.—. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Marcelo Malucelli
Juiz Federal da 2ª VEF

**2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS
EDITAL DE LEILÃO Nº185/02**

MARCELO MALUCELLI, Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 92.0015881-1

Exequente: CONSELHO REGIONAL DEFARMÁCIA- CRF
Executada: DROGARIA PARPINELLI LTDA.

Descrição do(s) bem(ns): 1) 01 (um) balcão modulado, com 6m de comprimento, por 1m de altura, em vidros temperados de 0,4 mm de espessura, composto por 36 vidros de 0,60 cm x 0,40 cm x 0,30 cm, 27 vidros de 0,20 cm x 0,60 cm, 9 vidros de 0,40 cm x 0,60 cm, 130 magibolas em metal para encaixe. O balcão encontra-se desmontado e em regular estado de conservação.

Valor total da avaliação: R\$ 200,00 (12-11-02)

Valor da execução: R\$ 6.969,84 (13-11-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.—. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Marcelo Malucelli
Juiz Federal da 2ª VEF

**2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS
EDITAL DE LEILÃO Nº186/02**

MARCELO MALUCELLI, Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 97.0026381-9

Exequente: CAIXA ECONÔMMICA FEDERAL - CEF
Executada: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/C

Descrição do(s) bem(ns): Um aparelho de ondas curtas, diatermia e bisturi elétrico, marca Philips, usado no tratamento de fisioterapia, aplicação de ondas curtas, termoterapia profunda, aparelho importado, em uso, em bom estado de conservação.

Valor total da avaliação: R\$

Valor da execução: R\$ 6.556,62 (13-11-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.—. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Marcelo Malucelli
Juiz Federal da 2ª VEF

**2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS
EDITAL DE LEILÃO Nº187/02**

MARCELO MALUCELLI, Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 97.0017411-5

Exequente: CAIXA ECONÔMMICA FEDERAL - CEF
Executada: ELETRÔNICA MODELO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

Descrição do(s) bem(ns): 1- 3.000 resistores de fio, 10w, valores 1k2 a 27k (OHMS), avaliados em R\$ 0,60 a unidade, total R\$ 1.800,00. 2- 3.000,00 resistores de fio, 15w, valores 1k2 a 27k (OHMS), avaliados em R\$ 0,95 a unidade, total R\$ 2.850,00. 3- 1.500 peças de circuitos integrados CD 40175, novas, avaliadas em 0,80 a unidade, total R\$ 1.200,00. 4- 500 peças de circuitos integrados CD 4520, novas, avaliadas em R\$ 0,60 a unidade, total R\$ 300,00. 5- 1.000 peças de circuitos integrados CD 4016, CD 4042 E CD 4081, novas, avaliadas em R\$ 0,50 a unidade, total R\$ 500,00.

Valor total da avaliação: R\$ 6.650,00 (11-11-02)

Valor da execução: R\$ 3.224,10 (13-11-02)

Localização dos bens: Itens 1 e 2 estão na Rua 24 de Maio,

262, centro, Curitiba – PR. Demais bens estão no depósito do leiloeiro

Depositário: Zildo Costa e Helcio Kronberg, leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.—. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Marcelo Malucelli
Juiz Federal da 2ª VEF

**2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS
EDITAL DE LEILÃO Nº188/02**

MARCELO MALUCELLI, Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 2000.70.00.012638-1

Exequente: CAIXA ECONÔMMICA FEDERAL - CEF
Executada: ALUMIARTE COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRO LTDA. - ME

Descrição do(s) bem(ns): 300 (trezentos) quilos de perfis de alumínio em barras, cada barra medindo 6 (seis) metros de comprimento e com diversos tipos de bitola. Alumínio para a confecção de esquadilhas de correr, tipo Vitraus. Bens de comercialização da executada. Avaliado em R\$ 4,50 o quilo.

Valor total da avaliação: R\$ 1.350,00 (11-11-02)

Valor da execução: R\$ 1.869,68 (13-11-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.—. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Marcelo Malucelli
Juiz Federal da 2ª VEF

**2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS
EDITAL DE LEILÃO Nº189/02**

MARCELO MALUCELLI, Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais, da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 03 de dezembro de 2.002, às 10h30min, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 17 de dezembro de 2.002, às 10h30min, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

Local do leilão: Rua Joroslau Sochasky, nº 1150, Jardim Guatupê, São José dos Pinhais – PR.

Endereço do Juízo: Av. Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba - PR.

Execução Fiscal n. 2000.70.00.011572-3

Exequente: FAZENDA NACIONAL - FN
Executada: MAQSERRAS MÁQUINAS E MOTOSERRAS LTDA.

Descrição do(s) bem(ns): 1- 1800 lacres carb. Intertec Tillotagem (peq.), ref. 144151030, preço unitário R\$ 2,40, preço total R\$ 4.320,00. 2- 80 cabos arqueados 144/152 MS, ref. 152310020, preço unitário R\$ 28,00, preço total R\$ 2.240,00. 3- 230 molas embreagem 144/152, ref. 144184000, preço unitário R\$ 3,20, preço total R\$ 736,00. 4-220 prisioneiro Sabre 144/152, ref. 144232010, preço unitário R\$ 4,00, preço total R\$ 880,00. 5- 1500 anéis vedação tampa óleo Intertec ref. 663224035, preço unitário R\$ 2,40, preço total R\$ 3.600,00. 6- 140 hastes avel 144/152, ref. 144117071, preço unitário R\$ 3,20, preço total R\$ 448,00. 7- 1000 feltros comb. Husqvarna/ Intertec/Outras, ref. 144175000, preço unitário R\$ 2,40, preço total R\$ 2.400,00. 8-2000 juntas cilindro 144/152, ref. 665516010, preço unitário R\$ 2,40, preço total R\$ 4.800,00. 09- 1600 juntas cilindro 133, ref. 665518020, preço unitário R\$ 2,40, preço total R\$ 3.840,00. 10- 2000 juntas flange/cilindro, ref. 665518070, preço unitário R\$ 0,80, preço total R\$ 1.600,00. 11- 05 tanques comb. 162 alum. (501530702), ref. 50150801, preço unitário R\$ 214,14, preço total R\$ 1.070,00. 12-200 eixos avel Stihl 070, ref. 11061207101, preço unitário R\$ 19,20, preço total R\$ 3.840,00. 13- 500 eixos afog. Stihl 070, ref. 11061207203, preço unitário R\$ 24,80, preço total R\$ 12.400,00.

14- 250 retentores vibrabr Stihl, ref. 96400031980, preço unitário R\$ 6,40, preço total R\$ 1.600,00. 15- 20 flanges carb. 144/152, ref. 144131051, preço unitário R\$ 18,40, preço total R\$ 368,00. 16- 50 afogadores 144/152, ref. 144150530, preço unitário R\$ 4,80, preço total R\$ 240,00. 17- 500 parafusos fixação embolo bomba óleo ITC, ref. 144245100, preço unitário R\$ 1,60, preço total R\$ 800,00. 18- 138 pinhões alpina 070/ A90 Oregon, preço unitário R\$ 60,80, preço total R\$ 8.390,40. 19- 166 pinhões intertec 144/152 Oregon, preço unitário R\$ 60,80, preço total R\$ 10.092,80.

Valor total da avaliação: 63.665,90 (13-11-02)

Valor da execução: R\$ 43.069,07 (07-11-02)

Localização dos bens: depósito do leiloeiro

Depositário: Helcio Kronberg, leiloeiro

Recurso: Não há

Ônus: Custas da arrematação e comissão do leiloeiro.

Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00, reduzindo-se o prazo quando necessário. O valor de cada parcela será acrescido de juros à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior do pagamento e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação. Tudo de acordo com a Portaria PGFN nº 262, de 11 e junho de 2002 e do § 2º do art. 98 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991.

Obs.: Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), devidamente intimado(a)(s) na pessoa de seu representante legal, bem como o depositário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002.-.—. Eu, Kátia Figueiredo, _____, Supervisora de Processamento, digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, _____, Marina Constantino Max.

Marcelo Malucelli
Juiz Federal da 2ª VEF

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA.**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 069/2002.****JUIZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. RICARDO RACHID DE OLIVEIRA.**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Manifeste(m)-se o(s) exequente(s), no prazo de 15 dias, sobre o alvará expedido, bem como sobre seu interesse no prosseguimento do feito. O silêncio será tido como indicativo da satisfação total do crédito em execução, com a consequente extinção da ação. Intime(m)-se."

DESAPROPRIACAO

00.00.44990-3 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X ANTONIA CARIGNANO E OUTROS

Adv. : Dr(s). ANDRÉE DE RIDDER

ACAO ORDINARIA

89.00.02358-6 - METRON INSTRUMENTOS E APARELHOS CIENTIFICOS LTDA/ E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). EDINALDO SÉRGIO CANDÉO

91.00.00798-6 - JOSE HYDEGALDES BERNARDONI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE

91.00.19512-0 - LAURI SEIBOTH X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ADILSON DE CASTRO JUNIOR

91.00.19857-9 - JOSE FABRIS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ILDEFONSO J. CESCHIN

92.00.05696-2 - IDIVAL DE ABREU RISSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROSANA MARIA DE FATIMA VIEIRA

EMBARGOS A EXECUCAO

94.00.12492-9 - FAZENDA NACIONAL. X METRON INSTRUMENTOS E APARELHOS

97.00.09037-0 - SONIA MARIA NHAIA DE BARROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

ACAO ORDINARIA

97.00.14766-5 - MADEIREIRA PORTO VITORIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO TEIXEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.15330-8 - BOLIVAR ADEMAR FOSSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

99.00.28059-8 - MARIO GARCIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS

1999.70.00.032096-0 - RUDOLF REINHARD DREGER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONY DREGER

1999.70.00.033394-1 - MARCOS WILSON SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO RIBEIRO MARTINS

2000.70.00.000905-4 - ALDO JOSE KLIMCZAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL

2000.70.00.001541-8 - TADEU ALTIVIR BARTH ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR

2000.70.00.002593-0 - INSTITUTO DAS IRMAS DA REPARACAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INES ROSOLEM

2000.70.00.003196-5 - DAVINO KAUVIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.003773-6 - WLADIMIRO NICOLAK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.003778-5 - OSVALDO LANDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO MORÊS

2000.70.00.005972-0 - WILMAR LUIZ FRANCOZI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA

2000.70.00.009221-8 - ALTINO PEDROSO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CABEL

2000.70.00.012572-8 - MARIA GONZALES GUSMAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA

2000.70.00.012859-6 - ELUIZA TEREZINHA GUERRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA

2000.70.00.030194-4 - IVAN ALTHEIA CORDEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO NASSIF MALUF

2001.70.00.012763-8 - RAQUEL RAMOS DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS EDUARDO CABELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Fls.56/57: Como se depreende da certidão da fl. 57, o inventário de Dedi Barichello Montagner encontra-se arquivado. Aos exequentes para cumprirem integralmente o despacho da fl. 55, colacionando aos autos o respectivo formal de partilha. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.004230-6 - FABIOLA GIOPPO TOLEDO MONTAGNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...manifeste(m)-se o(s) exequente(s) sobre seu interesse no prosseguimento do feito. Prazo 15 dias. Intime(m)-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.23311-5 - AUGUSTO ARAUJO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUELY CRISTINA MUHLSTEDT

99.00.24132-0 - RUBENS TONIOLO-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LENINE TONIOLO

99.00.24883-0 - JUAREZ DE SOUZA SANT ANNA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, FABIANO NEVES

2000.70.00.000281-3 - ARLI CLARO DE CASTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intime-se a parte exequente para que se manifeste no prazo de 15 dias sobre o andamento do feito, cientificando-a, ainda, de que seu silêncio será tido como indicativo da satisfação total do crédito em execução, com a consequente extinção do feito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.11319-5 - GUSTAVO LACERDA SUPPLY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIA CARNEIRO LEAO

99.00.14680-8 - LUIZ CARLOS TEIXEIRA PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLA BIGOLIN

99.00.16294-3 - ARI CALDAS DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIUS FONTOURA LASS

99.00.16307-9 - PEDRO LILITO FRANCESCHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADILSON LASS

99.00.16522-5 - CLEUSA SOARES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADILSON LASS

1999.70.00.033392-8 - DIRCEU LEPREVOST MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ARISTEU GUERREIRO CARNEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Os documentos trazidos pela parte exequente (fls. 75/90) não comprovam a regularização das procurações de fls. 07 e 75, pois a ata, conforme fl. 89, só confere poderes à Amadeu Bruning e a Regina Maria Caldana Bruning para representar a empresa Transportadora Tapajós S/A até o ano de 1997.
2. Sendo assim, intime-se o procurador da parte exequente para que regularize a representação processual no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.23639-4 - TRANSPORTADORA TAPAJOS S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. A conta elaborada pelos exequentes bem como a exordial não contemplavam honorários advocatícios. Trata-se, neste caso, de preclusão lógica, segundo a qual decorre uma "incompatibilidade entre o ato praticado e outro, que se queria praticar também"...Se o exequente pretendia computá-los, deveria ter demonstrado esse desejo no momento processual apropriado, qual seja, antes da citação da União.
2. Indefiro, portanto, o requerimento da fl. 65.
3. Intime-se o procurador judicial da parte exequente deste despacho e para que, no prazo de 15 dias, diga se tem algo mais a requerer..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14130-0 - JOSE LELINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENEAS JEFERSON MELNISK

"ATO DE SECRETARIA - ...intime-se o Ilustre Patrono dos autores para a providência abaixo descrita, no prazo de 15(quinze) dias:
- Apresentar cópia da petição inicial da Execução e dos cálculos para instruir o mandado de citação."

ACAO ORDINARIA

91.00.17705-9 - G R EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

97.00.22912-2 - MARIA GAZZOLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL SIQUEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...intime-se a procuradora dos exequentes para dizer, no prazo de 15 dias, sobre a sua pretensão em relação aos cálculos juntados à fl. 87, ressaltando que o silêncio será tido como indicativo da satisfação total do crédito em execução, com a consequente extinção da ação. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

96.00.16409-6 - VAGNER PINTO BOZOLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO

"ATO DE SECRETARIA - ...intime(m)-se o(s) procurador(es) da parte exequente para informar o número do CPF/MF, necessário à expedição de alvará."

ACAO ORDINARIA

96.00.07913-7 - TECELAGEM FRANCESA COMERCIO DE TECIDOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON JOAO SCHAIKOSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...intime-se a parte exequente para

requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias..."

ACAO ORDINARIA

95.00.13574-4 - GUSTAVO MUSSNICH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Intime-se a parte exequente para regularizar a procuração da fl. 06, a qual não confere poderes ao(s) advogado(s) para "receber e dar quitação"..."

ACAO ORDINARIA

89.00.00233-3 - MANUEL DIAS MARTINS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Intime-se o Ilustre Patrono do(s) autor(es) para que comprove, apresentando a respectiva certidão, que o outorgante da procuração da fl.08 ocupava, efetivamente, o cargo de Prefeito Municipal, à época da lavratura da respectiva Procuração.
2. Na eventualidade de não ser possível dar atendimento ao item 01 deste despacho, deverá, então, apresentar certidão atualizada da nomeação do atual Prefeito e respectiva Procuração com poderes para receber e dar quitação..."

ACAO ORDINARIA

00.00.51672-4 - MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO FERREIRA CESÁRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...3 - Em seguida, intime-se a parte autora...para que manifeste, no prazo de 15 dias, interesse na execução da verba honorária..."

CONSIGNATORIA

92.00.08247-5 - TELECOMUNICACOES DO PARANA - TELEPAR X ODAIR HORIZONTE E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO ALVES NAVARRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Manifeste-se o exequente sobre o depósito da fl. 78, referente ao pagamento da requisição/precatório. Ressalto que para o respectivo levantamento é necessário juntar aos autos procuração com poderes para "receber e dar quitação", além do número do CPF/MF. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

90.00.05759-0 - JOAO DAVID DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR BROTTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intime-se o procurador dos autores a fim de se manifestar sobre o contido no ofício da Caixa Econômica Federal - C.E.F. juntado à fl. 240."

ACAO ORDINARIA

89.00.00703-3 - JUAN ANTONIO ASTIGARRAGA FRANQUESA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ ROGERIO MORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...intime-se o procurador judicial do Espólio de Apolônia Maoski para que, no prazo de 15 dias, comprove a condição de inventariante de João Maoski, sob pena de sua habilitação na presente ação ser indeferida."

ACAO ORDINARIA

99.00.03218-7 - JOAO ACIR CRUZ DE CAMARGO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA MERCEDES UBA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Tendo em vista o contido no Ofício nº 775/02, do Juízo de Direito da Comarca de Ubitatã - PR, intime-se o Conselho Regional de Farmácia para se manifestar diretamente naquele juízo, quanto ao prosseguimento da execução."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.05368-0 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA-CRF X JOSE BENEDITO RIBEIRO
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

"ATO DE SECRETARIA - ...intime-se o Ilustre patrono dos autores para a providência abaixo descrita, no prazo de 15(quinze) dias:
- Apresentar o número de seu C.P.F."

ACAO ORDINARIA

92.00.03040-8 - DARCY ZIBARTH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA E. MAGALHÃES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.032413-4 - ELVIS ROBERLEI GERVASONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTRÓGILDO R DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Anoto que o autor João Alceu Sávio da Silva - Espólio requer a desistência da ação, conforme petição das fls. 118/119.

Assim, homologo por este ato a referida desistência, para que produza seus efeitos legais. Intime-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.012978-7 - FRANCISCO DE SOUZA FREIRE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 145/146, intime-se a parte exequente para que se manifeste no prazo de 15 dias."

ACAO ORDINARIA

96.00.08371-1 - ALTMANN MARQUES DE SAMPAIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Indefiro a produção de prova testemunhal porquanto incabível para comprovar os fatos controvertidos no presente feito. Intime-se..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.029577-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS AFFONSO ALVES DE CAMARGO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CID CAMPELO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...2. Intime-se o procurador judicial da parte exequente para que, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial, providencie a regularização da representação do espólio de Luiz Horácio Russo, trazendo procuração dos herdeiros, visto que, findo o inventário, neste não constam os veículos cuja restituição do empréstimo compulsório pleitea-se.
3. Compulsando os autos n. 92.0001812-2, denota-se que o exequente Luiz Horácio Russo, CPF 355.540.459-87, está pleiteando DUPLAMENTE a restituição do empréstimo compulsório incidente sobre o consumo de combustível sobre os mesmos veículos, quais sejam Honda/XLX 250R, renavam 52.117920-3, Fiat/147 GL, renavam 52.191992-4. Sendo assim, intime-se o procurador judicial dos exequentes para que, no prazo de 15 dias, esclareça sobre os fatos acima expostos, sob as penas decorrentes da litigância de má-fé."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026931-0 - FRANCISCO STARON - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) decisão(sões):"...julgo extinta, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, a presente execução de sentença, com fulcro nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil..."

ACAO ORDINARIA

00.00.90817-7 - MARISTELA DE PAIVA E OUTRO X TELECOMUNICACOES DO PARANA - TELEPAR
Adv. : Dr(s). MEURIS JOAO CARON CASSOU

00.01.05824-0 - SERGIO PAULO BELLEDA PIAZZETTA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE

00.01.06199-2 - HELDER LAVARDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ EDSON FACHIN

89.00.00530-8 - ISIDORO SEJANOSKI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LISEMAR VALVERDE PEREIRA

89.00.03931-8 - ROBERTO FLAVIO SILVA PECOITS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

91.00.03993-4 - ARCILIA BRONHOLI ZAMBALDI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HUGO TETTO JUNIOR

91.00.11069-8 - EDSON LUIZ ALBERINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IGO IWANT LOSSO

DECLARATORIA

91.00.14369-3 - FABRICA DE BALAS OURO VERDE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO

ACAO ORDINARIA

93.00.17883-0 - EDUARDO JOSE DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE XAVIER

EMBARGOS A EXECUCAO

94.00.11858-9 - FAZENDA NACIONAL. X EDSON LUIZ ALBERINI
Adv. : Dr(s). IGO IWANT LOSSO

94.00.12468-6 - FAZENDA NACIONAL. X ICO COMERCIAL S/A FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
Adv. : Dr(s). MARIENE GEORGINA MIRANDA

ACAO ORDINARIA

95.00.02764-0 - OSMARI DE CASTILHO RIBAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA

95.00.06418-9 - FAICAL ASSAD E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOCELIA APARECIDA LULEK

96.00.07941-2 - GASTAO DE OLIVEIRA MUNHOZ DA ROCHA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILU FERREIRA

97.00.13410-5 - M SASSO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BORELLI BARBOSA

98.00.13914-1 - DAMBROSI APARAS E EMBALAGENS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05796-1 - REALGEM S DO BRASIL INDUSTRIA DE COMESTICOS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DALEFFE

99.00.07054-2 - WALDOMIRO FERREIRA BORGES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA

99.00.08669-4 - ARY FROMHOLZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARGARETH BARBOSA DE AMORIM MACEDO

99.00.09194-9 - COMERCIAL RADIO TV UNIVERSAL LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

99.00.09953-2 - JULIO CEZAR JAVORSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLA CIENDRA COSTA

99.00.10877-9 - LUIZ MANOEL ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGDA REJANE CRUZ R DOS SANTOS

99.00.11157-5 - ALBINO MARANGONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA SONI ABUJAMRA

99.00.12385-9 - LAURENZ RAUL LAUER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI

99.00.14288-8 - ALEARDO MEINLSCHMIEDT NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZORAIDE BATISTELA

99.00.15066-0 - ALCIONE BARBOZA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLENE ZANNIN

99.00.15288-3 - HELIO CANDIDO RAMOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSANE DALILA FERRAZ RODRIGUES

99.00.15845-8 - GENESIO ALMEIDA DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAX HERCILIO GONCALVES

99.00.16321-4 - JOAO SAMOEL JENSEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO JENSEN

99.00.16464-4 - IARA MARIA KUROWSKI HUBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO JASINSKI

99.00.16604-3 - JASMIM KALED E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELA S MILCZEWSKI

99.00.17179-9 - GERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMERSON BASTOS

99.00.17236-1 - ANDRE WODIANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELMIRA MULLER

99.00.17720-7 - FRANCISCO CARLOS DE CASTRO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA DOS SANTOS BARAO

99.00.17835-1 - VILCIO LUCIANO GUSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA ELIETE BECKER MACARINI

99.00.18151-4 - SPUMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMA SUL LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NIVALDA ANTONIA DAL MOLIN

99.00.18508-0 - JOSE ROBERTO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DARLISA DA SILVA

99.00.18915-9 - CLAUDEMIR GARCIA GRANADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO LOURENCO DOS SANTOS

99.00.19295-8 - WILSON CARLOS FURTADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO JASINSKI

99.00.20226-0 - UDO VON SCHEIDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

99.00.20541-3 - MARIA RAIMUNDA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS SILVA

99.00.20557-0 - CELSO BALESTRA SILVERIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMERSON BASTOS

99.00.21569-9 - VILMA APARECIDA SOARES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFFERSON DOUGLAS BERTELOTTE

99.00.21751-9 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN

99.00.22362-4 - CLEMENTE FARAGO LEMES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INES ESTANISLAVA PUCCI

99.00.22665-8 - AGRACIL AUERSVALDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINÉ

99.00.22949-5 - LUCIANO JAVIER MONTOYA VILCAHUMAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUILHERME KIRTSCHIG

99.00.22979-7 - ALDIRONE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO D TABORDA

99.00.23087-6 - JOAO LUIZ ZAMPIERON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE BORGES MARQUES

99.00.23324-7 - ARNALDO FORNECK DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUILHERME KLOSS NETO

99.00.23527-4 - NEWTON ANTONIO CAVET E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARI WAGNER COELHO

99.00.23670-0 - JOSE ANTONIO RUZYK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA

99.00.24533-4 - IGNACIO BLACZYK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLÓVIS JOSÉ G. DISTÉFANO

99.00.25059-1 - SERES SALETE PESSOA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO HENRIQUE WEBER

99.00.25173-3 - CONSTRUTORA CCIO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HORACIO CEZAR LUZ FILHO

99.00.25214-4 - TAKESHI YAMAJI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE YUKARI S A DA SILVEIRA

99.00.25772-3 - JOAQUIM FERNANDES DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

99.00.25945-9 - ALTAIR TELEGINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI

99.00.26775-3 - ANTONIO CAZALI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA SONI ABUJAMRA

99.00.26903-9 - SIDNEI TOZO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES GABOARDI JUNIOR

99.00.26970-5 - ACACIO ROBERTO ARNAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUILHERME KLOSS NETO

99.00.27492-0 - JAIME JOSE CERCAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

99.00.27568-3 - NOEL JOSE MORO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSVALDO BECKER CORDEIRO

99.00.28119-5 - ANTONIO LANDIM OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DJONATHAN DEBUS

99.00.28119-5 - ANTONIO LANDIM OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DJONATHAN DEBUS

1999.70.00.030683-4 - FABIO ROBERTO FARIA PACHECO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO STOPPA

1999.70.00.030878-8 - DIRCEU KRUGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN

1999.70.00.031241-0 - ELIANE MARA DE SOUZA CHICHOF E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO

1999.70.00.031705-4 - AIRTON CALDAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

1999.70.00.033178-6 - AMILCAR METZLER E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO JENSEN

1999.70.00.033754-5 - ADILSON LUIS FOGGIATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENE GREBOGE DE ALMEIDA

1999.70.00.033853-7 - ANTONIO DA CUNHA RIBAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN

2000.70.00.000331-3 - JOAO WOLFF E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO JOHNSON

2000.70.00.000659-4 - BERNARDO FEDALTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL F DE CASTILHO

2000.70.00.001623-0 - WILSON CUNICO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CABEL

2000.70.00.003207-6 - SILVESTRE SOWA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.003427-9 - CANDIDO GIOVANELLA JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA

2000.70.00.003769-4 - ADELMIR CARPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.003779-7 - REMI HAROLDO GLEICH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.004060-7 - LAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA

2000.70.00.004090-5 - EDGAR JOAO BARANCELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR JOSE BARANCELLI

2000.70.00.004415-7 - CEDARIO JOSE DE FREITAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON MIRANDA BOZZA

2000.70.00.008095-2 - DALTRO BENEVIDES DAAYA DO ROSARIO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO ROBERTO GUIMARAES ADAM

2000.70.00.010374-5 - ANTONIO CARLOS ROHN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO

2000.70.00.011328-3 - DOMINGOS ANTONIO ZANETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2000.70.00.016014-5 - OZEVALDO CARDEAL DE MAGALHAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGES JOSE REIMANN

2000.70.00.020989-4 - CARLOS ROBERTO DELLAROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCELI CERQUEIRA LOPES

2000.70.00.021171-2 - AGASSIZ LINHARES SOBRINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ

2000.70.00.021568-7 - MANOEL GONCALVES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTOFOLINI

2000.70.00.026962-3 - MAISA SALES JACOB ROSALINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA MARIA FALAVINHA FROHLICH

2000.70.00.029501-4 - MARIO HIRAIWA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MACIEL TRISTAO BARBOSA

2000.70.00.029579-8 - VALMIQUI COSTA LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

2000.70.00.030450-7 - BENEDITO LEONI MACIEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS DE SOUZA BARROS

2000.70.00.032814-7 - EDSON NAOHISSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CABRERA JUNIOR

2001.70.00.004561-0 - ANTONIO DA SILVA MARMACZUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.009733-6 - AGUINALDO KUNTZE TRENTIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUILHERME LUIZ SANDRI

2001.70.00.009809-2 - MARCO AURELIO BUENO MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO

2001.70.00.014920-8 - HERMES CARLOS OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CABRERA JUNIOR

2001.70.00.021083-9 - WLADÉMIR ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO HENRIQUE WEBER

2001.70.00.021486-9 - AIRTON ZEM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.025489-2 - WALLACE MOLITERNO GARCIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO BADOTTI GARCIA

2001.70.00.029596-1 - FABIA BADOTTI GARCIA HERREIRA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO BADOTTI GARCIA

CURITIBA, 29 de outubro de 2002

MARCOS ROGÉRIO PIRES BUENO
DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 143/2002

Juíza Federal Substituta
Dra. Ana Carolina Morozowski

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DEFIRO O PEDIDO DE PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DO FEITO, (...). 2. (...) ARBITRO OS HONORÁRIOS EM 3% DO VALOR PRINCIPAL. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052607-0 - EURIDES ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (FL. 50)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "RENOVE-SE A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DE FERNANDO FURMAN DE LIMA, APRESENTANDO PROCURAÇÃO OUTORGADA POR INSTRUMENTO PÚBLICO, NO PRAZO DE 15 DIAS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019374-3 - JOSE WALDOMIRO GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO, (FL. 72)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. MANTENHO A DECISÃO DE FL. 58 PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 2. AGUARDE-SE O JULGAMENTO DO AGRADO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017585-6 - ROSALINO LUCION E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 68)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PEDIDO DE FL. 105, PELO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL EM RELAÇÃO AO AUTOR NILSON DOS SANTOS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028047-0 - LUIS LAERTES PORTELA DA LUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 106)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO DE PEDRO GUGICK, COMPROVANDO, POR MEIO DE FORMAL DE PARTILHA, A TITULARIDADE DO DIREITO À RESTITUIÇÃO DO EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO INCIDENTE SOBRE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DO 'DE CUJUS'. SE NÃO FINDO O INVENTÁRIO, PROMOVER A JUNTADA DA CERTIDÃO DA VARA INFORMANDO O NOME DO INVENTARIANTE DO ESPÓLIO. AINDA, NO CASO DE INEXISTIR INVENTÁRIO, APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO DOS FILHOS DO 'DE CUJUS', BEM COMO PROCURAÇÕES OUTORGADAS POR

AQUELES AO ADVOGADO SUBSCRITOR DA INICIAL."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031666-0 - AUGUSTO MACUCH - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO NELSON KINAL, (FL. 28)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente todos os pedidos formulados, extinguindo o processo com julgamento de mérito.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.004587-0 - DONATO PEREIRA E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL SA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, ELIO VALDIVIESO FILHO, (FL. 754/759)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para as contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.036440-5 - TEREZA VARGINSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES, (FL. 112)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ASSIM SENDO, JULGO EXTINTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (...). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.006174-0 - JUBAL MIRANDA JUNIOR E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES, (FL. 41)

2001.70.00.034652-0 - HELIANA MARIA NICARETTA LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TELMA CARVALHO DE OLIVEIRA GALVAO, (FL. 42)

2001.70.00.035810-7 - JOAO ALTAIR VIAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA, (FL. 65)

2001.70.00.040602-3 - BENTO DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (FL. 50)

2001.70.00.040608-4 - ARLINDO SOUZA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (FL. 45)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO. 2. INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE IMPUGNAÇÃO. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.061243-0 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA X MARIA MAGGIOLO STETS
Adv. : Dr(s). MARCOS ALAOR PEREIRA TOLEDO, (FL. 37)

2002.70.00.061244-2 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA X MARIA MAGGIOLO STETS
Adv. : Dr(s). MARCOS ALAOR PEREIRA TOLEDO, (FL. 37)

2002.70.00.061246-6 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CARLOS PIRES BARBOSA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PRISCILLA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA, (FL. 05)

2002.70.00.061247-8 - UNIAO FEDERAL X ALFEU DORNELLES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELOY MELNIK, (FL. 22)

2002.70.00.061249-1 - UNIAO FEDERAL X MOACIR HERCULES DE SOUZA - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). MOACYR ALVARO DE SOUZA, (FL. 13)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "SOBRE O CONTIDO NA FL. 131, MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO DIAS, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO. INTIMEM-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.029122-7 - IVAN FRANCISCO COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, (FL. 133)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente o pedido formulado na inicial.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040259-5 - TRANE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO, (FLS. 152/157)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, INDFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, (...)."

ACAO CAUTELAR

2001.70.00.034562-9 - TRANE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO, (FLS. 150/151)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DA EXEQUENTE, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051309-9 - RIOLANDA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSANE DALILA FERRAZ RODRIGUES, (FL. 15)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO DE LÚCIO WIGGERS, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052836-4 - LUCIO WIGGERS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA, (FL. 23)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) FACE AO EXPOSTO, INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 20 DIAS, EMENDE A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050163-2 - JACINTO GOLANOVSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 66)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 38."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052407-3 - DIVONZIR DE LIMA SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMANUEL MASCARENHAS PADILHA, (FL. 37)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO DE OSVALDO MONTANHOLI, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052258-1 - OSVALDO MONTANHOLI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZABETE APARECIDA PEREIRA, (FL. 14)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, COMPAREÇA À SECRETARIA PARA ASSINAR A PETIÇÃO DE FLS. 2-4.)...."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052546-6 - MIGUEL PACHKO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, (FL. 24 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG DA EXEQUENTE TÂMIA MARTA YAMOTO, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052706-2 - TAMIA MARTA YAMAMOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN, (FL. 49)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DO EXEQUENTE, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052711-6 - MARIO EVANGELISTA DE FARIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ACINETE PEREIRA DE ANDRADE E ANDRADE, (FL. 10)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO DE ARCIONE MARCONDES TEIXEIRA, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052740-2 - ARCIONE MARCONDES TEIXEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, (FL. 13)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DOS EXEQUENTES CORNÉLIO RIBEIRO DE ARAÚJO E DIOGO CARNEIRO DE MELO, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050412-8 - OSVALDO DOMINGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 54)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em R\$ 190,32.(...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051012-8 - HILARIO HERRERO DE MORAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO, (FL. 28 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DA INFORMAÇÃO DE FL. 63."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052153-9 - ALTAIR DE JESUS CANUTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 64)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG DOS EXEQUENTES GILMAR CANGUCU DOS SANTOS E LAURO MARQUES DE MORAES, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052068-7 - ALZIRA ARAUJO COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL ANGELO RASBOLD, (FL. 46)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DO EXEQUENTE, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052911-3 - EDMIR FERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSCAR MASSILIANO MAZUCO GODOY, (FL. 12)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS ZAMBÃO, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052861-3 - JOAO CARLOS ZAMBÃO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO XAVIER PETRYK, (FL. 14)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DOS EXEQUENTES, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051611-8 - MAURA CANDIDA RAINHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PETER AMARO DE SOUSA, (FL. 21)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DOS EXEQUENTES, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051250-2 - AMARANTE PEREIRA FREITAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOMINGOS CAPORRINO NETO, (FL. 48)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS OPOSTOS À EXECUÇÃO, (...). AINDA, JULGO EXTINTA, POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, A PRESENTE EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO EXEQUENTE JOSÉ PEREIRA DA COSTA NETO, (...). INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE, NOS AUTOS PRINCIPAIS, PLANILHA DE CÁLCULO EXCLUINDO-SE OS VALORES QUANTO A JOSÉ PEREIRA DA COSTA NETO, FELICIANO VECCHI E MANCO ANTONIO VECCHI. (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.020898-5 - UNIAO FEDERAL X YAMACENTER VEICULOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO GRUBE, (FLS. 252/256)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, (...). INTIMEM-SE."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.039769-5 - UNIAO FEDERAL X SERGIO LUDERS
Adv. : Dr(s). SERGIO DE LIMA CONTER FILHO, (FLS. 20/21)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DAS INFORMAÇÕES DE FLS. 68 E 73 E DOS DESPACHOS DE FLS. 70 E 72."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038463-9 - JOSE WALMOR DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 75)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 2.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DO EXEQUENTE ANTONIO PAULO PORTUGAL, (...). 2.2. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DE AURORA MITSUKO SATO HODANI, POIS SENDO PROPRIETÁRIA DE UM DOS VEÍCULOS, DEVE OUTORGAR PODERES PARA O ADVOGADO QUE ASSINOU A INICIAL."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044079-5 - ANTONIO PAULO PORTUGAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO ISSAO KODANI, (FL. 25)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DE WILSON ANTONIO V. MARTINS E CARMEM SANTACRUZ J. VALERA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043774-7 - WILSON ANTONIO VALERA MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE TEREZINHA RANZOLIN, (FL. 31)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-

cho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIA: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DOS EXEQUENTES, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043721-8 - MARIZE DE LIMA GODOY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDGAR LENZI, (FL. 33)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIA: 2.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DO EXEQUENTE NEITON MEDEIROS COIMBRA, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043623-8 - ADEMIR FABRIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEILA MASSAKO HASHIGUCHI, (FL. 62)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DA INFORMAÇÃO DE FL. 80."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043280-4 - ANI MARI SENIK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI, (FL. 83)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 69."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040935-1 - DOUGLAS MACHADO GONCALVES JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO, (FL. 70)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PEDIDO DE FL. 56, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038462-7 - AGENOR GALVAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 57)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, COMPROVE QUE O SR. PAULO CÉSAR TEIXEIRA TRINO POSSUI PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA AERODATA S/A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS EM JUÍZO."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050121-8 - AERODATA S/A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENoch GREGORIO BUSCARIOL, (FL. 105)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIA: 1.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS DE CASTRO, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045326-1 - LUIZ ILDEFONSO LEAO DE LEAO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO BRUNO FUHRMANN, (FL. 42)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIA: 2.1 FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DO EXEQUENTE JOAQUIM CIRENO DE LACERDA, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044383-8 - ANA NELSA DOS SANTOS TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (FL. 59)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PEDIDO DE FL. 56,

PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038318-0 - JOSE LUIZ MEDEIROS PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 57)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIA: 1.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO DE ARI BLUM, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050137-1 - ARI BLUM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATANOEL ZAHORCAK, (FL. 13)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIA: 1.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO DE ABELARDO RUTINO LOPES, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045263-3 - ABELARDO RUFINO LOPES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS, (FL. 17)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DA INFORMAÇÃO DE FL. 54. "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044845-9 - OSVALDO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN, (FL. 55)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 80."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044718-2 - ALDOIR VALCARENGHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO AGNOLIN, (FL. 81)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE INDIQUEM, JUSTIFICADAMENTE, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.029614-3 - BATEL VIP TRANSPORTE EXECUTIVO E TURISTICO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA, (FL. 218)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, QUERENDO, EM DEZ DIAS. 2. SEM PREJUÍZO DO ACIMA DISPOSTO, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, EM CINCO DIAS. 3. INTIMEM-SE."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.027218-7 - GILSON GIRARDI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (FL. 40 - itens 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) EM FACE DO EXPOSTO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA PELA PARTE AUTORA, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RELAÇÃO AO EXEQUENTE OLGA BORGES VICENTE, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026707-6 - ALCIDES JUSTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER FRANCISCO LAUREANO, (FL. 68)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. VERIFICO QUE O FEITO SE ENCONTRA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO E EM CONDIÇÕES DE JULGAMENTO ANTECIPADO, SENDO DISPENSÁVEL A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS. NO ENTANTO, APENAS PARA EVITAR EVENTUAL ALEGAÇÃO DE

CERCEAMENTO DE DEFESA. ABRO OPORTUNIDADE ÀS PARTES PARA ESPECIFICAREM SE AINDA PRETENDEM PRODUZIR ALGUMA PROVA, EM CINCO DIAS. EM CASO AFIRMATIVO, DEVERÃO INDICAR EXPRESSAMENTE QUAIS FATOS PRETENDEM PROVAR. INTIMEM-SE. (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.025317-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELINE GONCALVES DE CASTRO PINTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). SHIRLEY TEREZINHA BONFIM, (FL. 163)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A INICIAL, EXTINGUINDO O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AO AUTOR NAVARRO ESGANZELLA, POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A PROPOSITURA DA AÇÃO, (...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.020719-5 - JOSE RAFAEL PINHEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST, (FL. 69)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar o CPF do procurador judicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.010229-0 - CECILIA MARIA DAL BO DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERLON PILATI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1.MANIFESTE-SE A EXEQUENTE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA UNIÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.030867-7 - ELIANE DO ROCIO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN, (FL. 67)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar, em 5 dias, sobre petições/documentos de fls. 83/85.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.010561-4 - ALCIDIO PEREIRA DE AVILLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 88)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. DEFIRO DESDE JÁ A COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SU CUMBÊNCIA FIXADOS NA SENTENÇA DE FL. 19 CUJO VALOR SERÁ DEDUZIDO DA REQUISIÇÃO A SER EXPEDIDA NOS AUTOS PRINCIPAIS. 3. INTIME-SE. (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.008466-8 - UNIAO FEDERAL X AMELIO ROVEDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS, (FL. 22)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 20, § 4º DO CPC E QUE ESTES AUTOS TRATAM DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA, EM QUE OS PATRONOS ERAM DIVERSOS, FIXO OS HONORÁRIOS EM 3% (TRÊS POR CENTO) DO VALOR EXEQUENDO, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.003356-9 - ARAMIS AURINEL DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO H WEBER, (FL. 51 - ITEM 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. ACOLHO A EMENDA À INICIAL DE FL. 42, (...). 3. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE PROVIDENCIA A JUNTADA DA PLANILHA DE CÁLCULOS, (...). 4. (...). ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 3% DO VALOR DO PRINCIPAL. (...)."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) EM FACE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, (...). DEFIRO DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EXEQUENTE DESISTENTE, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.008484-0 - ANTONIO DO PRADO SILVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARISA SIMONE FERREIRA, (FLS. 43 - ITEM 2, 3 E 4 e FL. 44)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011256-1 - A FREITAS E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES, (FL. 42)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0193/2002

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: I. Indeferido o pedido formulado na fl. 257, quanto a ser determinado à CEF o fornecimento dos extratos em até 30 (trinta) dias, tendo em vista que, conforme informado pela Caixa Econômica Federal em outros feitos de mesma natureza, esta tem a possibilidade de fornecer os extratos das contas do FGTS e elaborar os cálculos de liquidação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua intimação. II. Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.

ACAO ORDINARIA

98.00.15649-6 - IRACY DOS SANTOS CORREA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, (desp.fl.258,I,II)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido de prova testemunhal, tendo em vista que os fatos alegados na inicial devem ser provados por meio de documentos, não sendo necessário, portanto, sua ratificação por testemunhas.

EMBARGOS DE TERCEIRO

99.00.09622-3 - LEONILDO ZONTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). DIONISIO OLICSHEVIS, LUCIANA OLICSHEVIS, (desp.fl.156,I)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Antes de designar audiência de instrução e julgamento, expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas nas fls. 100-101 e 105-106, domicilia-das em outras cidades.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.014877-0 - FILEMON CONRADO GARCIA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, EDMILSON PINTO VIEIRA, (desp.fl.107)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a CEF para se manifestar sobre os embargos, no prazo legal.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.021517-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO CORREA KLUCK E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, (desp.fl.62)

No processo abaixo intimase da baixa dos autos, para que requeiram o que lhes couber, cientes de que eventual pedido de execução de sentença deverá ser instruído com comprovante de recolhimento da diferença de custas. Prazo: 15 dias.

ACAO ORDINARIA

95.00.01154-9 - ANTONIO JOSE FONTOURA E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (baixa autos-Prov.22/99,art.3º,27)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução, nos termos do art.794,I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.07724-5 - OSVALDO ALVES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA INES ROXADELLI, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, (sentença fl.79)

99.00.14242-0 - DAVID ABDALLA RASSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, SILVIANE SELIAR SASSON, (sentença fl.49)

99.00.18247-2 - ADELSON FRANCISCO GARCIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ALBERTO GRACA, CELSO MASSASHI MOGARI, (sent.fl.109)

99.00.26567-0 - ATILIO DA SILVA PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (sentença fl. 76)

99.00.26798-2 - IRENE ZAVADZKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, (sent.fl.32)

1999.70.00.032131-8 - RONALDO CESAR NEVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (sent.fl.90)

1999.70.00.033290-0 - PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO FONSECA DE MACEDO, (sent.fl.79)

2000.70.00.002856-5 - DIONISIO SABATOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE XAVIER, (sent.fl.26)

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2000.70.00.006356-5 - I H SCHMIDT LANCHONETE E OUTRO X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). GEORGIA BORDIN JACOB, (sentença fl. 183)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.001662-2 - OTTO CARLOS MULLER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, (sent.fl.31)

2001.70.00.009911-4 - GUSTAVO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES, (sentença fl. 45)

2001.70.00.012001-2 - IZAC RODRIGUES DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUSIRES DELLA COLETTA, (sent.fl.33)

2001.70.00.013318-3 - EMILIA SCARCETO TREZUP E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILVAN ANTONIO DAL PONT, (sent.fl.91)

2002.70.00.008045-6 - VALENTIM ROSSETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTO ALVARES RAU, (sentença fl. 23)

-----No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença: I. O exequente EDSON CARLOS WAGNER propôs anteriormente ação de execução de sentença perante o Juízo da 3ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Cascavel (autos nº 96.60.11471-0), postulando a restituição do empréstimo compulsório sobre combustíveis, conforme se infere do ofício da fl. 31. Intimado para se manifestar, o exequente requereu a desistência deste feito (fl.27). II. Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência formulada e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, c/c o artigo 598, do Código de Processo Civil. III. Expeça-se ofício ao Juízo da 3ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Cascavel, comunicando-o desta decisão. IV. Transitada em julgado, arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.014511-2 - EDSON CARLOS WAGNER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (sentença fl. 33)

-----No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita: ...homologo a desistência formulada e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, em relação ao exequente ROQUE BARBIERI, devendo o feito prosseguir quanto aos demais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018754-8 - AFFONSO BALBINO MOTTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (sentença fl. 70)

-----No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença: I. Em relação aos exequentes WILSON FURNALITTO, LEONEL PIRES LASCOSKI, LUCIA BACHAL, MARTA LAVANDOSKA MARGRAF, DANIEL HORN MAYER, CORNELIO SAITO, EDSON SANTOS PEREIRA, JOSE SCHRATTENER, ARI DE PAULA MACHADO e MARIA OVINSKI DE CAMARGO o processo se encontra findo, conforme sentença proferida nas fls. 66-75, confirmada pelo acórdão da fl. 85, que julgou parcialmente procedente a ação, condenando a União Federal a restituir a quantia recolhida pelos Autores até 18.10.1988.II. Retornados os autos do E. TRF da 4ª Região, os Autores promoveram a execução do julgado, conforme cálculo das fls. 91-106. Citada, a Fazenda Nacional opôs embargos à execução, que foram julgados parcialmente procedentes, conforme sentença trasladada para as fls. 125-126. Não obstante, a exequente Maria Ovinski de Camargo requer o desentranhamento de seus documentos, tendo em vista que seu nome não constou da sentença das fls. 66-75. III. Indefero o pedido formulado por Maria Ovinski de Camargo, tendo em vista a ocorrência de coisa julgada em relação à aludida Autora. Isso porque houve a ocorrência de erro mate-

rial constante da sentença das fls. 66-75 quanto ao nome dos réus. Ressalto que, conforme o despacho da fl. 50, a aludida Autora foi incluída no pólo ativo desta relação processual. Ademais, durante o período compreendido entre 29.03.88 e 18.10.1988, a Autora era proprietária do veículo de placa TC-9277, RENAVAN 52.069734-0 (fl.33), o qual constou da petição inicial da execução de sentença (fls. 91-106), equivocadamente, como sendo de Belizário Batista de Camargo. IV. Considerando-se que a Autora Maria Ovinski de Camargo faz parte da relação processual; que houve erro material nos cálculos apresentados pelos Autores, tendo em vista a inclusão do valor referente à Autora Maria Ovinski de Camargo nos cálculos do exequente Belizário Batista de Camargo; que nos cálculos adotados pela sentença proferida nos embargos à execução em apenso consta o veículo de propriedade da exequente; que erro material pode ser corrigido a qualquer tempo, retifico-o de ofício, para o fim de fazer constar também do pólo ativo a Autora: MARIA OVINSKI DE CAMARGO, integrando a presente decisão na referida sentença. Decorrido o prazo, expeça-se requisição de pagamento, observando que nela deverá constar o nome da Autora Maria Ovinski de Camargo relativamente ao valor de R\$ 284,19, decorrente da condenação da União Federal à restituir a quantia recolhida a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de combustíveis no tocante ao veículo de placa TC-9277 e RENAVAN 52.069734-0.

ACAO ORDINARIA

97.00.08159-1 - WILSON FURNALITTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN, (sentença fl. 125)

-----No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita: ...homologo o pedido de desistência da execução sob a modalidade de compensação, com fulcro no art. 267,VIII,CPC, devendo a execução se processar na forma do artigo 730,CPC.

ACAO ORDINARIA

94.00.11668-3 - F E R PROJETOS CONSULTORIA E SISTEMAS S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, WALDEMAR PONTE DURA, (sentença fls. 136-137)

99.00.11968-1 - AUTO POSTO SOCIAL LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (sentença fls.358-359)

-----No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita: ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO e, considerando-se que os Embargados reconheceram a procedência do pedido deduzido na inicial, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, fixando o valor da execução de sentença em R\$ 5.248,79 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), atualizado até 10/2000 (fls. 04/10). IV. Condeno os EMBARGADOS ao pagamento de honorários advocatícios à Fazenda Nacional, que fixo em R\$ 20,00 (vinte reais). V. O valor da sucumbência, por economia processual, será executado nos próprios autos principais. VII. Transitada em julgado, desansem-se e arquivem-se, após as baixas necessárias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.002171-3 - UNIAO FEDERAL X ANA CLAUDIA BONIN E OUTROS
Adv. : Dr(s). AGOSTINHO BONIN JUNIOR, (sentença fl. 57)

-----No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...Indefiro a Liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.073069-4 - FARMACIA VINIFARMA LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, (desp. fls. 40-42)

-----No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...Concedo a Liminar, para o fim de determinar à autoridade coatora que proceda à inscrição provisória do impetrante junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.068340-0 - PAULO LEMES DA SILVA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 10 REGIAO
Adv. : Dr(s). JANE PEREZ KAPAZI, (desp. fls. 91-92)

-----No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...acolho os Embargos de Declaração para o fim de suprir a omissão apontada, motivo pelo qual defiro o depósito do adicional tarifário, denominado encargo de capacidade emergencial...bem como do encargo de aquisição de energia elétrica emergencial e do encargo de energia livre adquirida no mercado atacadista de energia...indeferio o pedido de citação da União.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069714-9 - RENAULT DO BRASIL S/A X PRESIDENTE DA COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, (desp. fls. 83-84)

-----No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar à CEF que forneça, sempre que solicitado e até julgamento definitivo da presente ação Certificado de Regularidade do FGTS em que seja declarado a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa em razão da discussão judicial.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065473-4 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, (desp. fls. 400-401)

-----No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:I. Intime-se o Município de Roncador para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar sua representação processual, devendo autenticar a cópia do termo de posse do prefeito (fl. 08), ou apresentar o documento original. II. Regularizada a representação, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL...

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069208-5 - MUNICIPIO DE RONCADOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, LEA LUCARIELLO ERDMANN GONCALVES, (dsp. fl. 147, I e II)

-----No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo.Dê-se vista ao apelado para contra-razões, no prazo legal...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.032968-5 - UNIAO FEDERAL X CIRINO THADEU LANGARO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, (desp. fl. 33, I, II)

Curitiba, 14/11/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara.

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0194/2002

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho recebendo os embargos, suspendendo o curso da execução, e determinando a intimação do(s) embargado(s) para apresentar impugnação, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.064215-0 - UNIAO FEDERAL X ARNALDO MARIANO DE BRITO E OUTRO
Adv. : Dr(s). REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA, (desp.fl.10)

2002.70.00.064220-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON ANTONIO TRAJANO E OUTROS
Adv. : Dr(s). GISELE AGOSTINI BUQUERA, ISABELLA ASSIS DA COSTA, SILVANA SANTOS TURIN, (desp.fl.105)

2002.70.00.064229-0 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CARLOS DE MELO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI, (desp.fl.12)

2002.70.00.064231-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARTUR DE PAULO CARVALHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). IRACI DA SILVA BORGES, (desp.fl.94), PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (desp.fl.94)

2002.70.00.064234-3 - UNIAO FEDERAL X ACIR CONTT - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES, ROBERTO MACHADO, (desp.fl.05)

2002.70.00.064235-5 - UNIAO FEDERAL X SUELY MARIA SEMINARIA DRESCH E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA, OLIR MARINO SAVARIS, MARCOS ANTONIO PERAZZOLI, (desp.fl.10)

2002.70.00.064240-9 - UNIAO FEDERAL X LUIZ ALBERTO BARBOZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp.fl.20)

2002.70.00.064244-6 - UNIAO FEDERAL X ADERBAL JOSE FAGUNDES E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, DENISE DA SILVA GUERRART, (DESP.FL.17)

-----No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução, nos termos do art.794,I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

96.00.20273-7 - ALCEU TIGRINHO RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, (sent.fl.143)

96.00.20276-1 - AMARILDO LUIZ ZAMPIER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, (sentença fl. 120)

97.00.26223-5 - C V MATERIAIS ELETRICOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (sent.fl.151)

97.00.27617-1 - MEICOL MECANICA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (sent.fl.158)

98.00.10079-2 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO NICHELE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (sentença fl.138)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08955-3 - ARIEL TEIXEIRA COELHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA GLUCK CAMARGO, (sentfl.99)

99.00.18502-1 - GUY UBIRAJARA MEYER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN, (sentença fl.93)

99.00.22413-2 - EDO LUIZ FRARE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA, MARCELO KAZUSHI BRIGIN MATSUBARA, (sentença fl.86)

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033720-0 - DASA PECAS E MOTORES LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (sent.fl.187)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.002605-2 - JACKSON ANTONIO LIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ GONZAGA GUEDES DOS SANTOS, (sentença fl.69)

Curitiba, 14/11/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara.

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM nº 124/2002.

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intimem-se os exequentes para que regularizem suas representações processuais, juntando aos autos procurações com poderes para receber e dar quitação;

2. Cumprido o item supra, expeça-se alvará de levantamento, o qual deverá ser previamente agendado junto à Secretaria da Vara;

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.018100-1 - MARCELO SILVA RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.018102-5 - MILTON ELIAS DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.019201-1 - OLIVIO BATISTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.019203-5 - PEDRO PAULO VECHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.020796-8 - CARLOS EDUARDO JUNG X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.032582-5 - EDSON DE PAULA MENEZES - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Defiro honorários advocatícios em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em razão do trabalho dispendido. Entendo que o proces-

so executório, apesar de se lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cálculos para a determinação do quantum debeatur, o que é, em razão da hiperinflação e da sucessão de moedas, um périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exequente a denodo similar ao do processo principal para não sucumbir em razão de defeito formal ou por erro de cálculo. Tudo isso exige fadigante trabalho técnico dos advogados. Intime-se." (Despacho de fls.44, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.001437-2 - EDMILSON PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Petição retro: aguarde-se o depósito de crédito pertencente ao exeqte Atades Tambani, conforme já despachado na fl.89." (Despacho de fls.97)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.005721-1 - ANTONIO CARLOS DE FARIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO M B CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Não acolho os documentos de fls.114/117. O valor a ser executado é o de fls.98/112, fixados pela sentença dos embargos à execução de fl.97;
2. Intime-se o i. Procurador para que junte nova planilha demonstrativa com as devidas correções." (Despacho de fls.118, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.005072-1 - ADEVAIR SALAZAR MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSELI BANDEIRA DE ASSIS CAVALLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o autor, em 10 (dez) dias, para que apresente planilha discriminada de cálculo por beneficiário onde conste o CPF/CNPJ, a data do cálculo, o valor global a que cada um faz jus, bem como, quanto aos honorários advocatícios, se for o caso, o CPF do advogado beneficiado, a data e o valor dos mesmos (conforme modelo de planilha fornecida pela Secretaria). Quanto às custas, deduções e outros, a data e o valor respectivos."

(Despacho de fls.114)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.015259-8 - FARMACIA PAGUE POUCO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...) Ante o exposto, rejeito a preliminar e CONCEDO A SEGURANÇA para, reconhecida a dupla incidência de Imposto de Renda sobre o mesmo fato gerador, reduzir em 1/3 a base de cálculo do imposto de renda quando do recebimento dos proventos de aposentadoria complementar privada da FUNBEP com base na Lei 9.250/95 (isto é, proporcionalmente ao montante pago, a título de Imposto de Renda incidente sobre contribuições para a previdência privada no período de 1º/01/1989 a 31/12/1995, com base na Lei nº 7.713/88). (...)" (Sentença de fls.57/59, parte dispositiva)

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.011122-2 - ANA RITA DAMASO CAMPOS SILVA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"Ante o exposto, em relação ao pedido pertinente à não incidência de Imposto de Renda por adesão ao Programa de Desligamento por Aposentadoria JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art.267, VI, do CPC, por perda do interesse processual, haja vista a extinção da ameaça de ato coator; e quanto ao pedido de não incidência de Imposto de Renda sobre o pagamento de férias proporcionais, feito no mesmo Termo, DENEGO A SEGURANÇA. (...)" (Sentença de fls.36/37, parte dispositiva)

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.021752-8 - VICTORIO MACHOWSKI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MIEKO ITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Os autores atribuam à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
Ocorre que o referido valor, a princípio, não é compatível com o objetivo econômico pretendido na ação, pois este seguramente pode superar o valor mencionado.
Ademais, com as alterações do Código de Processo Civil, trazidas pela Lei nº10.352/2001, o valor da causa mostra-se especialmente relevante, em razão das disposições relativas ao duplo grau de jurisdição (art.475, §2º).
Dessa forma, intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o valor atribuído, ou, emendar a inicial fornecendo novo valor à causa, na forma da fundamentação acima, devendo efetuar o recolhimento das custas complementares."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.050286-7 - GILBERTO MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

2002.70.00.062438-9 - CASSIO DELLA PASQUA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). BERNARDO RUCKER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...) 2. Após, digam os autores sobre seu interesse no prosseguimento do feito." (Despacho de fls.472, item 2)

ACAO ORDINARIA

94.00.01427-9 - ALCIONIR DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, SILVANA SANTOS TURIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a seguinte intimação, com base no inciso 32, do artigo 3º, do Provimento 22, de 29 de novembro de 1999, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região:

"Desarquivamento de processos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após efetuado o pagamento das custas pertinentes pelo interessado, com a consequente vista, e, nada sendo requerido, o retorno ao arquivo."

ACAO CAUTELAR

91.00.15304-4 - PARANA CLINICAS LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMILTON FERREIRA DA SILVA

ACAO ORDINARIA

91.00.16076-8 - PARANA CLINICAS LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMILTON FERREIRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...) 2. Se apresentada, digam os autores sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias; (...)" (Despacho de fls.49, item 2)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.036307-7 - ELEANA MARIA CARNEIRO DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEMERSON MERLIN CLEVE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Considerando as informações prestadas pela Contadoria Judicial, declaro a existência de erro material nos cálculos anteriormente homologados e determino a retificação do valor do precatório para R\$ 191.109,24 em 07/96.
Traslade-se cópia do novo cálculo elaborado pela Contadoria Judicial para o precatório requisitório, remetendo-o com urgência ao TRF/4ª Região." (Despacho de fls.408)

ACAO ORDINARIA

00.00.51674-0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). YOR QUEIROZ JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...) 3. Se apresentada, digam os autores sobre a contestação, no prazo de 10(dez) dias; (...)" (Despacho de fls.42, item 3)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.015825-1 - DENIS NESTOR DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA

Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Apenas por cautela, intime-se primeiramente a autora para que junte aos autos certidão do INSS dos habilitados em pensão por morte, em relação à falecida Jacyra Aguiar Pereira. Prazo de 15 (quinze) dias." (Despacho de fls.14)

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.067152-5 - JAHYRA PEREIRA MARTINS X NAO INDICADO
Adv. : Dr(s). ROGGI ATTILIO ERCOLE FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Defiro o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de cópia do agravo de instrumento noticiado nos autos.
Aguarde-se o julgamento do agravo para o prosseguimento do feito." (Despacho de fls.236)

MANDADO DE SEGURANCA

92.00.16606-7 - CARFEPE S/A ADMINISTRADORA E PARTICIPADORA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Manifestem-se as parte acerca dos esclarecimentos fornecidos pelo Perito." (Despacho de fls.127)

DECLARATORIA

96.00.07983-8 - VIVIANE PETRELLI COELHO CANSINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO DALPRA, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Aguarde-se o depósito da quantia pertencente ao exeqte Pedro Bulotas-espólio." (Despacho de fls.136)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.033962-1 - ALOISIO CHASCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CANDIDO ANTONIO DEMBISKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Objetivando a instrução da requisição de pagamento, regulamentada pela Resolução nº 258/02 do ECJF, intime-se o i. Procurador para que junte aos autos planilha demonstrativa dos valores devidos (sentença e cálculos de fls. 54/68), individualizada por autor, onde conste o CPF/CNPJ, a data do cálculo e o valor global a que cada um faz jus. Modelo de planilha disponível no site www.jfpr.gov.br." (Despacho de fls.70)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.018199-2 - ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, VI, do CPC, por perda do objeto e interesse processual. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.016425-1 - RENATO BARDELLI DOS SANTOS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MARQUES HAPNER

2002.70.00.018849-8 - DORIVAL RIBEIRO LTDA - SUCESSORES X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE MACHADO DE OLIVEIRA

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...) Dest'arte, expendidos os fundamentos, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO."

(Sentença de fls.147/149, parte dispositiva)

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.012488-5 - TRANSIMARIBO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido de fls.147 por ausência de fundamento legal a garantir a pretensão.
Compete à exequente apresentar os cálculos das diferenças apuradas, dos quais será intimado o réu para impugnação."

(Despacho de fls.148)

ACAO ORDINARIA

91.00.17606-0 - SIM ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...) Dest'arte, expendidos os fundamentos, confirmo a medida liminar e CONCEDO A SEGURANÇA para determinar à autoridade impetrada que conheça do recurso e dê seguimento a ele, aceitando como garantia o bem oferecido pelo impetrante para que o recurso tenha procedimento normal. Custas ex vi lege." (Sentença de fls.87/90, parte dispositiva)

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.017149-8 - PAULO ANTONIO MARQUES MUNHOZ FILHO X CHEFE DO SERVICO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTARIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MANOEL EUGENIO MARQUES MUNHOZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Aos exeqtes para que cumpram o item 3 da Resolução nº 178/96 do CJF, indicando o nº do CPF do procurador que irá proceder o levantamento do depósito;
2. Cumprido o item supra, expeça-se alvará de levantamento, o qual deverá ser previamente agendado junto à Secretaria da Vara; (...)" (Despacho de fls.22, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.026818-0 - DARCI BUDEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU MARCZYNSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intimem-se os Drs. LUCIANO CHINIZI E CHEMIN e ADILSON MENAS FIDELIS para que informem o nº de seus CPFs a fim de possibilitar a expedição de alvará; (...)" (Despacho de fls.48, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.011071-3 - CASEMIRO ZORECK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intimem-se os autores, para que, havendo interesse na execução do julgado, cumpram o item 1 do despacho de fls.227."

Despacho de fls.227, item 1:

"1. Intime-se a autora para que apresente cópia do título executivo (sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado e memória discriminada de cálculo) a fim de instruir o mandado de citação. (...)" (Despacho de fls.231 e de fls.227, item 1)

ACAO ORDINARIA

97.00.04115-8 - HERCULANO BATISTA DA LUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Aos exeqtes para que cumpram o item 3 da Resolução nº178/96/CJF, indicando o nº do CPF do procurador que irá proceder o levantamento do depósito;
2. Cumprido o item supra, expeça-se alvará de levantamento, o qual deverá ser previamente agendado junto à Secretaria da Vara; (...)" (Despacho de fls.21, item 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.019179-1 - CELSO MOURA JORGE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Mantenho o despacho de fls.55, item 2. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas.
Intimem-se."
(Despacho de fls.59, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025908-0 - AVELINO FURLANETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS RENAN SALVATI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas e estipulo honorários advocatícios em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em razão do trabalho dispendido. Entendo que o processo executório, apesar de se lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cálculos para a determinação do quantum debeat, o que é, em razão da hiperinflação e da sucessão de moedas, um périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exequente a denodo similar ao do processo principal para não sucumbir em razão de defeito formal ou por erro de cálculo. Tudo isso exige fadigante trabalho técnico dos advogados.
(...)"
(Despacho de fls.85, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.030409-7 - ABILIO ROSA BOMFIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Aos exeqtes para regularizarem a representação processual de João Bosco Araújo, juntando aos autos procuração com poderes específicos de receber e dar quitação;
2. Cumprido o item supra, expeça-se alvará de levantamento, o qual deverá ser previamente agendado junto à Secretaria da Vara;
(...)"
(Despacho de fls.21, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.018087-2 - MAURITONIO BALDISSERA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Estipulo honorários advocatícios em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), de acordo com o art.20, §4º do CPC.
(...)"
(Despacho de fls.38, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.036446-6 - WILSON GANEM E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Indefiro a petição retro requerendo a fixação de honorários advocatícios em 20% sobre o valor da execução. Entendo ser incabível tal pretensão no atual momento processual, o que deveria ter sido objeto quando da propositura da inicial. Eventual discussão da matéria neste momento seria aditamento à inicial, o que se torna impossível, face a extinção do crédito principal objeto de execução.
Intime-se."

(Despacho de fls.72)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.022685-9 - ALDINO KAEFER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Primeiramente, intime-se o procurador dos autores para que recolha o valor devido a título de honorários de sucumbência, conforme cálculos de fl.241;
(...)"
(Despacho de fls.242, item 1)

DECLARATORIA

98.00.08119-4 - MARIA DO CARMO SCUCUGLIA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JUSSARA GRANDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se a i. Procuradora dos autos para que informe em 5 dias o seu CPF, caso pretenda receber os honorários arbitrados. Cumprido, expeça-se requisição de pagamento."
(Despacho de fls.22)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.041584-0 - ACIOLI SILVEIRA BIER E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Com razão a CEF. A decisão do STF à fl.305 determina que os honorários advocatícios sejam recíproca e proporcionalmente distribuído e compensados. Dessa forma, não haverá nesta caso execução de honorários entre os autores e a CEF.
Intimem-se os autores para que digam se ainda têm algo a requerer. Não havendo manifestação, arquivem-se, com as anotações necessárias."
(Despacho de fls.464)

ACAO ORDINARIA

95.00.02289-3 - ADAO VIEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES DE ANDRADE

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)
Assim, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art.267, V, do código de Processo Civil, em relação ao exequente Dorcel Manolo Fuet.
Nos termos do artigo 18 do CPC, condeno-o ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa (R\$ 224,87). Não vislumbro outros prejuízos a serem indenizados.
Custas processuais pelo exequente. Sem honorários advocatícios.
(...)"
(Sentença de fls.62/63, parte dispositiva)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032084-4 - FELISBERTO ANCAY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MIGUEL RAFFAELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a seguinte intimação, com base no inciso 21, do artigo 3º do Provimento nº 22, de 29 de novembro de 1999, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região:

"Abrir vista ao autor ou exequente das cartas e certidões negativas dos oficiais de justiça e das praças e leilões negativos."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.001467-4 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X JOSE VALMICIO FERNANDES E OUTRO
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) [Bi proferido o seguinte despacho:

"(...)
2. Se apresentada, digam os autores sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias;
(...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.025950-0 - LOJAS VIESSER LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

2002.70.00.026421-0 - RUDOLFO ALBERTO MAXIMILIANO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO VILMAR GOULART

2002.70.00.026422-1 - RUDOLFO ALBERTO MAXIMILIANO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO VILMAR GOULART

2002.70.00.027598-0 - ESTANISLAVA ZELINSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CRISTIANE DE MATTOS JUNQUEIRA GASPARIN

2002.70.00.039780-4 - JOAO GLAUDIOS PAULIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM

2002.70.00.039987-4 - LOURIVAL DE TORRES CARDOSO NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI E CHEMIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido de fls. retro uma vez que o prazo para a propositura de execução baseada na ação coletiva ajuizada pela APADECO prescreveu em 14/08/2002."

ACAO ORDINARIA

97.00.15913-2 - DAVID LEON DE AGUERO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHEL SALIBA OLIVEIRA

97.00.26406-8 - SILVESTRE WERGENSLKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHEL SALIBA OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30(trinta) dias."
(Despacho de fls.167)

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.014431-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GRAPHPAPER EDITORA GRAFICA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
4. Cumprida a obrigação e juntados os comprovantes nos autos, intimem-se os autores para que se manifestem. Nada mais sendo requerido, arquivem-se, com as anotações necessárias."
(Despacho de fls.301, item 4)

ACAO ORDINARIA

99.00.02542-3 - ADAO RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intimem-se as partes para que se manifestem sobre a cópia de termo de audiência juntada às fls.79/81. (...)"
(Despacho de fls.82)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.005447-3 - RICARDO NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR DE SIQUEIRA CASTRO

Curitiba, 12/11/2002.

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2002/154

11ª VARA FEDERAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO" JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: "DRA. SANDRA REGINA SOARES" - EM EXERCÍCIO

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

ACAO ORDINARIA

92.00.00180-7 - PAULO CESAR CANEDO DE FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMARA ZAIDOWICZ

96.00.04984-0 - ODILON KRUGER DOS PASSOS E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO GRUBE

99.00.03377-9 - H CAVASSIN COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08317-2 - MAURO BETTONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA ELIETE BECKER MACARINI

99.00.13955-0 - CESAR IZAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIRO LOPES DE OLIVEIRA

99.00.16097-5 - EDMAR TESSER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO HENRIQUE WEBER

99.00.16978-6 - DOMINGOS JOSE POLINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO BRUNATTO DALABONA

99.00.18344-4 - WILIBALDO GRIEBLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ZACHARIAS

99.00.18416-5 - WILSON HEIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LORENA MORO DOMINGOS

99.00.20099-3 - ARACI MALINOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

99.00.23239-9 - CARLOS ALBERTO BARBOSA MATTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO LUIZ DURIGAN

99.00.23684-0 - ZURIEL BUCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI

99.00.26049-0 - ELFRIDA BAHNERT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDNA MARIA STROKA

99.00.28019-9 - JOSE GONCALVES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIMONE LAIS DE DAVID MARTINS

1999.70.00.031004-7 - ANTONIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALPHONSE GUILHERME VOIGT

1999.70.00.031578-1 - ABELARDO VODOVOZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ALICE ROSS

1999.70.00.032094-6 - ARMELINDO PIAZZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DE GODOY

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.003095-0 - EMBLIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.003194-1 - AIRTON MOISES FIORELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.003201-5 - JORGE EDUARDO SCHREINER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.003317-2 - ORTESA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

2000.70.00.004038-3 - TECON TECNICA E CONSULTORIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.008883-5 - EDSON LUIZ CONTADOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUSTAQUIO REIS DE MENDONCA

2000.70.00.009794-0 - ERVIN VALENTIN REMLINGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO

2000.70.00.011746-0 - RUBENS ZACARIAS HUERGO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLA VALERIA HUERGO DE CARVALHO

2000.70.00.014288-0 - ARTEPLAN SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLECIO FERREIRA HIDALGO

2000.70.00.015731-6 - ARQUIMEDES TOSCAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2000.70.00.018848-9 - ESTANISLAU WROBEL NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.019862-8 - ANGELO MASIERO NETTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.020059-3 - PEDRO PISKLEVITZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.023839-0 - OSMAR CUNICO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA

2000.70.00.023997-7 - HELES LABROZZI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES

2000.70.00.031094-5 - LUZIA KUHN BORDINHAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA MARIA OLIVEIRA

2000.70.00.031107-0 - ALCEU BREDA E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANILDE DO ROCIO TREVISAN

2001.70.00.000352-4 - NELSON RIBEIRO DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NILTON TEIXEIRA PRATES

2001.70.00.005385-0 - ELY CARMEM ROSSETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

2001.70.00.011573-9 - NILO CARLOS SAGGIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER, RICARDO HENRIQUE WEBER

2001.70.00.011854-6 - SIMAO ZAREBELNI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2001.70.00.012179-0 - IVAN DALL STELLA COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOYCE ARAUJO D STELLA COSTA

2001.70.00.012576-9 - CRISTIANE LIZABET DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLA VALERIA HUERGO DE CARVALHO

2001.70.00.013563-5 - BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK

2001.70.00.013950-1 - CICERO DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS AUGUSTO MALUCELLI

2001.70.00.014350-4 - SIMAO ILCZYSZVN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFFERSON DOUGLAS BERLOTTE

2001.70.00.015095-8 - ALEXANDRE DERENEVICH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2001.70.00.015258-0 - JOSE CARDOSO ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE RICHTER MINHOTO, SERGIO S MINHOTO

2001.70.00.016632-2 - MARIA CRISTINA ANDERSSON DAVERSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO

2001.70.00.017328-4 - GILDO DE LUCA PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR NUNES PALMEIRA

2001.70.00.025193-3 - IPIRANGA ULGUIM LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.025233-0 - CARLOS ALBERTO PIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CABRERA JUNIOR

2001.70.00.025241-0 - EDVALDO VICENTINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CABRERA JUNIOR

2001.70.00.025413-2 - CLARINDO FARINA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOURIVAL BARAO MARQUES, VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES

2001.70.00.026354-6 - GUITA KORNIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILU FERREIRA

2001.70.00.026781-3 - RENY FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA

2001.70.00.030013-0 - FRANCISCO GARSTZKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK

2001.70.00.030653-3 - HENRIQUE EHRENFRIED E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

2001.70.00.032713-5 - EDGARD PEIXOTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS MATHIAS

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO

EDITAL DE CITAÇÃO n.º 137/02
(classe 3000)
PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2001.70.10.001932-3
EXEQUENTE: União Federal
EXECUTADOS: S D Ângelo e Companhia Limitada e Sérgio D Ângelo

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação dos executados através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

FINALIDADE:
LCITAÇÃO do executado **Sérgio D Ângelo**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o n.º 235.600.029-15, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de **R\$-24.322,47 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)**, em **04/2002**, acrescido de juros, correção monetária e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais (art. 9º, Lei nº 6.830/80), ou no mesmo prazo, ofereça bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida;
ILINTIMAÇÃO do executado do arresto realizado sobre o bem: Lote de terras nº 3 da quadra nº 5, com a área de 600,00 m2, situado na planta do loteamento ARAPUAN, município de Janiópolis, desta comarca de Campo Mourão, com os limites constantes na matrícula nº 20.403, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Campo Mourão, contendo como benfeitoria um barracão em construção de alvenaria, para fins comerci-

ais, cobertura de eternit, forro de madeira, janelas de vidro, calçada na frente, medindo aproximadamente 250,00m2. Bem avaliado em sua totalidade R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); e

ILCIENTIFICAÇÃO do executado de que o não pagamento no prazo de 05 (cinco) dias resultará na automática conversão do arresto em penhora, fluindo-se, a partir de então, o prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de embargos, independentemente de nova intimação.

NATUREZA DA DÍVIDA: CDA's n.ºs 90 6 99 030201-29 e 90 6 99 031290-58.

Eu _____, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu _____, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria que conferi.

Campo Mourão, 13 de novembro de 2002.

Marcos César Romeira Moraes
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO n.º 138/02
(classe 3000)
PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.70.10.002553-7
EXEQUENTE: União Federal
EXECUTADOS: Z Macagnan e Companhia Limitada ME e Zolmir Domingos Macagnan

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação dos executados através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

FINALIDADE:
LCITAÇÃO do executado **Zolmir Domingos Macagnan**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.653.659-04, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de **R\$-45.115,66 (quarenta e cinco mil, cento e quinze reais e sessenta e seis centavos)**, em **07/2001**, acrescido de juros, correção monetária e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais (art. 9º, Lei nº 6.830/80), ou no mesmo prazo, ofereça bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida;
ILINTIMAÇÃO do executado do arresto realizado sobre o bem: Fração ideal correspondente a 1/8 do imóvel carta de data nº 21 da quadra nº 01, com área de 560 ms., situado no Jardim Curitiba, nesta cidade, com as divisas constantes na matrícula nº 13.446, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Campo Mourão, contendo como benfeitoria uma residência medindo aproximadamente 132,00 m2, em alvenaria, estrutura de concreto, telha eternit, forro em madeira, piso taco de madeira, instalação elétrica embutida e em bom estado de conservação. Bem avaliado em sua totalidade R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), sendo a parte arrestada em R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais); e
ILCIENTIFICAÇÃO do executado de que o não pagamento no prazo de 05 (cinco) dias resultará na automática conversão do arresto em penhora, fluindo-se, a partir de então, o prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de embargos, independentemente de nova intimação.

NATUREZA DA DÍVIDA: CDA's n.ºs 90 2 97 007166-77; 90 6 97 012669-33; 90 6 97 012670-77; 90 6 97 019416-81; 90 6 97 019417-62; 90 7 97 001406-07; e 90 7 97 001825-20.

Eu _____, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu _____, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria que conferi.

Campo Mourão, 08 de novembro de 2002.

Marcos César Romeira Moraes
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO n.º 140/02
(classe 3000)
PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.70.10.001693-7
EXEQUENTE: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
EXECUTADO: Agenor Donato do Nascimento

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação dos executados através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

FINALIDADE: **CITAÇÃO** do executado **Agenor Donato do Nascimento**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o n.º 327.829.859-49, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de **R\$-1.174,95 (um mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, em **02/2002**, acrescido de juros, correção monetária e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais (art. 9º, Lei nº 6.830/80), ou no mesmo prazo, ofereça bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida.

NATUREZA DA DÍVIDA: CDA's n.ºs 97.011.294; 97.011.295; 97.011.296; 97.011.297; 97.011.298; 97.011.299 e 97.011.300.

Eu _____, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu _____, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria que conferi.

Campo Mourão, 19 de Novembro de 2002.

Marcos César Romeira Moraes
Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 141/02

PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2001.70.10.000211-6 e apenso 2001.70.10.001280-8
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA: ALGODOEIRA LIMOIRENSE S.A. ALGOLIM

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação da executada através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da executada **ALGODOEIRA LIMOIRENSE S.A. ALGOLIM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.881.128/0009-68, **da penhora** que recai sobre o bem: *Lote de terras nº 37-R, situado na Gleba 6, da Colônia Muquidão, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 14,00 alqueires, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 12.547, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Campo Mourão*, fluindo, a partir de então, o prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de embargos, independentemente de nova intimação.

Eu _____, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu _____, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria que conferi.

Campo Mourão, 19 de Novembro de 2002.

Marcos César Romeira Moraes
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO n.º 142/02
(classe 3000)
PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2001.70.10.000274-8
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADOS: BARBOSA E ROSA LIMITADA ME e DALMIR BARBOSA MELO

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação dos executados através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

FINALIDADE: **CITAÇÃO** dos executados **Barbosa e Rosa Limitada ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.598.424/0001-08; e **Dalmir Barbosa Melo**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o n.º 851.496.919-68, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem o pagamento da dívida, no valor de **R\$-11.991,89 (onze mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)**, em **08/10/2002**, acrescido de juros, correção monetária e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais (art. 9º, Lei nº 6.830/80), ou no mesmo prazo, ofereça bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida.

NATUREZA DA DÍVIDA: CDA's n.ºs 90 2 99 001071-00; 90 6 99 002978-20; 90 6 99 002979-01; 90 6 99 002980-45; 90 6 99 002981-26; e 90 7 99 000561-03.

Eu _____, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu _____, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria que conferi.

Campo Mourão, 19 de Novembro de 2002.

Marcos César Romeira Moraes
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO n.º 143/02
(classe 3000)
PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2001.70.10.000065-0
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADOS: DIAS E BATISTA LIMITADA e NEUSA MARIA DIAS BATISTA

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação dos executados através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da executada **Neusa Maria Dias Batista**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o n.º 677.964.199-53, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de **R\$-8.512,03 (oito mil, quinhentos e doze reais e três centavos)**, em **25/03/2002**, acrescido de juros, correção monetária e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais (art. 9º, Lei nº 6.830/80), ou no mesmo prazo, ofereça bens à penhora, sob pena de serem

penhorados bens suficientes para a garantia da dívida.

NATUREZA DA DÍVIDA: CDA n.º 90 6 99 002969-30.

Eu _____, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu _____, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria que conferi.

Campo Mourão, 19 de Novembro de 2002.

Marcos César Romeira Moraes
Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 144/02

PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.70.10.001698-6
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADOS: W P MONTEIRO E COMPANHIA LIMITADA ME e WALTER PEREIRA MONTEIRO.

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação da executada através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do executado **WALTER PEREIRA MONTEIRO**, pessoa física inscrita no CGC/MF sob o n.º 026.001.678-03, **por si e como representante legal da empresa executada**, **da penhora** que recai sobre o bem: *Veículo marca/modelo VW/Fusca, ano de fabricação 1966, tipo automóvel, espécie passageiro, cor branca, categoria particular, gasolina, placa AXE-1066, RENAVAM 34.679628-8*, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), fluindo, a partir de então, o prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de embargos, independentemente de nova intimação.

Eu _____, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu _____, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria que conferi.

Campo Mourão, 19 de Novembro de 2002.

Marcos César Romeira Moraes
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO n.º 146/02
(classe 3000)
PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2001.70.10.000479-4
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADOS: PEDRO VATRAZ E COMPANHIA LIMITADA ME e PEDRO VATRAZ.

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação dos executados através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

FINALIDADE: **CITAÇÃO** dos executados **Pedro Vatrax e Companhia Limitada ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.455.189/0001-71; e **Pedro Vatrax**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o n.º 203.413.009-00, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem o pagamento da dívida, no valor de **R\$-13.944,24 (treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, em **setembro/2002**, acrescido de juros, correção monetária e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais (art. 9º, Lei nº 6.830/80), ou no mesmo prazo, oferecerem bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida.

NATUREZA DA DÍVIDA: CDA's n.ºs 90 2 98 008458-35; 90 6 98 018279-02; 90 6 98 018280-46 e 90 6 98 018281-27.

Eu _____, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu _____, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria que conferi.

Campo Mourão, 19 de Novembro de 2002.

Marcos César Romeira Moraes
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO n.º 147/02
(classe 3000)
PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 2000.70.10.001770-0
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADOS: BAR E LANCHONETE REIZINHO LIMITADA e WALDEMAR CESTI.

O Juiz Federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, determina a citação e intimação dos executados através de edital, aos fins e no prazo do artigo 8.º da Lei n.º 6.830/80.

FINALIDADE: **CITAÇÃO** dos executados **Bar e Lanchonete Reizinho Limitada**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.261.188/0001-56; e **Waldemar Cesti**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o n.º 211.148.899-20, para, no prazo de

05 (cinco) dias, efetuarem o pagamento da dívida, no valor de **RS-180,42 (cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos), em 21/05/2002**, acrescido de juros, correção monetária e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais (art. 9º, Lei nº 6.830/80), ou no mesmo prazo, oferecerem bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida.

NATUREZA DA DÍVIDA: NDFG 308756.

Eu _____, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, que digitei, e eu _____, Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria que conferi.

Campo Mourão, 19 de Novembro de 2002.

Marcos César Romeira Moraes
Juiz Federal

VARAS FEDERAIS DE CASCAVEL

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 105/2002

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEY MARCUZZO, da 1ª Vara Federal de Cascavel/PR.

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"...Em face do exposto:

1) JULGO EXTINTO com julgamento de mérito...
2) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial..."

"Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido...em ambos os efeitos...

Intime-se a parte autora da apelação, para ,querendo, contra-arrazoar, no prazo legal..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007413-0 - ELY GUIMARAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2002.70.05.007429-4 - JOAO ATALIBA BERWANGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2002.70.05.007432-4 - NELSON LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2002.70.05.007434-8 - IRACEMA ANA GALEAZZI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2002.70.05.007446-4 - RITA MARIA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2002.70.05.007452-0 - ROMILDO PEDRO PETZINGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2002.70.05.008028-2 - CARLOS FREIRIA BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Oportunize-se a parte autora a apresentação da carta de concessão/memória de cálculo, no prazo de 10 dias..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009194-2 - RONALDO WIEDMER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009195-4 - LUIZ FERNANDO DA SILVA PORTES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009196-6 - ERNA BENDER BLEIL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009198-0 - IDALINA CIRICO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:
"Em face do exposto, com fundamento no prescrito pelo artigo 269, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor e extingo o processo com julgamento de mérito..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.005526-3 - EDIVALDO SANTA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTA SOARES CARDOSO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a

inicial, juntando cópia do último extrato do benefício."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009193-0 - AFFONSO JOSE MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:
"...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS...

Condeno os embargados no pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o excesso da execução..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008545-0 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X OSVALMIR ALBINO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MICHEL ARON PLATCHEK

2002.70.05.008546-2 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X MANUEL DAVID RODRIGUES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

2002.70.05.008571-1 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X COTURFOL COMERCIO E REPRESENTACOES DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA
Adv. : Dr(s). JOSE SMARCZEWSKI FILHO

2002.70.05.008574-7 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X JONAS FERREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DANIEL NUNES MARTINS

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:

"...Em face da concordância tácita dos embargados, JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS...

Condeno os embargados no pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o excesso da execução..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.007754-4 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ELEUSE SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELEANRO ESTEVES GUIMARAES, JEFFERSON TOLEDO BOTELHO, JABES ADIEL D. DE SOUZA, DIEMERSON ROMERO CASTILHO, JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA

2002.70.05.008215-1 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X WALTER CORREA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LAURA ROSSI

2002.70.05.008565-6 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X PAULO AFRANIO GRAFFUNDER
Adv. : Dr(s). MARISTELA GASPAROVIC CHAGAS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...a Secretaria intima as partes, para no prazo sucessivo de 15 dias, manifestarem-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento."

MANDADO DE SEGURANCA

94.60.10191-7 - ANDRAGEL ELETRODOMESTICO LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Considerando a decisão proferida pelo E. TRF da 4ª Região, negando provimento ao agravo interposto pelo autor contra o despacho de fl. 667, cumpra-se o ato de fl. 664. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

98.60.12240-7 - TRACISA TRANSPORTES COLETIVOS IJUENSE S/A X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIME BANDEIRA RODRIGUES, PAULO AUGUSTO CHEMIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, em ambos os efeitos.
Intime-se a parte autora, da apelação, para querendo, contra-arrazoar, no prazo legal..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000338-0 - LEONIR GOTTERT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando a finalidade."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.007836-6 - MASSAS VICARI LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Incabível a concessão de liminar...conforme já sumulado pelo STJ e TRF 4ª Região.

Ainda, em juízo de cognição sumária, não vislumbro a relevância jurídica dos argumentos postos na inicial, mormenete após a edição da MP n.º 1991-18.
Razão pela qual, INDEFIRO A LIMINAR. Intime-se..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.009233-8 - DESTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...INDEFIRO O PEDIDO DE DEPÓSITO JUDICIAL, dos valores controversos, tendo em vista que em despacho proferido nos autos de agravo de instrumento n.º 2002.04.01.045344-9 (fls. 92/94), a decisão agravada foi suspensa e foi determinado o normal recolhimento da CPMF...e a sentença de fls. 95/100 concedeu parcialmente a segurança pretendida na inicial para suspender, em favor da Impetrante , durante o período nonagesimal a exigibilidade da CPMF. Intime-se."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.008109-2 - DALBERTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...Compulsando os autos verifico que as guias juntadas (fls. 17/38) pela Autora não estão devidamente autenticadas. Sendo assim, intime-se a parte para, no prazo de 15 dias, regularizar a situação, apresentando os documentos originais ou cópia autenticada dos mesmos."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.005406-4 - J COLOMBO E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIAS ZORDAN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Baixo os autos em diligência. Junte-se a cópia da decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento n.º 2002.04.01.37329-6.

Após, tendo em vista o conteúdo da decisão supramencionada, intime-se a impetrante para, no prazo de 15 dias, prestar caução..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.005535-4 - ESOVAR ENGENHARIA E SANEAMENTO DO OESTE DO PARANA LTDA X PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). DIRCEU EDSON WOMMER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Compulsando-se os autos, verifico que as guias juntadas (fls. 16/42) pela Autora não estão devidamente autenticadas. Sendo assim, intime-se a parte para, no prazo de 15 dias, regularizar a situação, apresentando os documentos originais ou cópia autenticada dos mesmos, sob pena de indeferimento da inicial."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.005150-6 - GRAO FERTIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CESAR A. GULARTE DE CARVALHO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:

"...Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, reconheço afastada a alegação de ilegalidade da exigência da contribuição em exame, ficando extinto o feito, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.005542-1 - IRMAOS RAFAGNIN LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL/PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). VALFREDO QUINTINO SALLES VALENTE, SANDRO LOPES GUIMARAES, JOSE MARCIO CATALDO DOS REIS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Concedo ao autos os benefícios da justiça gratuita. Em juízo de cognição sumária, mormente pelos documentos colacionados aos autos, em especial com a solução de sindicância (fls. 44/45), cuja decisão melhor se amolda ao disposto no art. 221 da CF/88, entendendo relevante os argumentos expostos na inicial.

O perigo na demora está presente na necessidade de atendimento da companheira do autor.

Presentes os requisitos legais, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA. Intime-se..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.009269-7 - SERGIO FAGUNDES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho:
"...Indefiro o pedido de fixação de honorários advocatícios, nos termos do art. 4º da MP n.º 2.180-35."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004803-9 - PAULO ROQUE HOFFMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...a Secretaria intima a parte exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, honrar a petição de fls. 39/41 e retirar os documentos desentranhados em cumprimento ao despacho de fl. 36."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007036-7 - ANTONIO CARLOS MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCELO CHLAD

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...a Secretaria intima a parte exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição da Caixa Econômica FEderal - CEF, de fls. 195/196."

ACAO ORDINARIA

99.60.12005-8 - LECI HANSEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, ARI BORGES MONTEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Expeça-se carta precatória a Circunscrição Judiciária de Foz do Iguaçu/PR, com prazo de 60 dias, para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público Federal e pelo réu Artêmio Zonin (fls. 152/153 e 154). Intimem-se as partes da expedição da deprecata."

Em data de 13/11/2002, foi expedida Carta Precatória à Circunscrição de Foz do Iguaçu, em cumprimento do despacho supra.

ACÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.05.001692-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARTEMIO ANTONIO ZONIN E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO SCHMIDT, ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI, JEAN FELIPE SCHUTZ, CHRISTIAN ROGER SCHADLER

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:

"...Ante o exposto, declaro extinto o processo quanto ao exequente TEODORO DORFSCHMIDT, nos termos do artigo 267, inciso V, do CPC.

Proceda a conversão em renda da União dos valores depositados, relativos ao exequente Teodoro Dorfschmidt...
Condeno o mencionado exequente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 5% do valor da execução..."

ACAO ORDINARIA

98.60.10258-9 - TEODORO DORFSCHMIDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:

"...Pelo exposto, declaro extinto o processo, com fundamento no disposto no artigo 794, inciso I, do CPC..."

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

1999.70.05.004188-3 - JULIO TAVARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GLAUCO SALVATI PINTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...Ante o exposto, declaro extinto o presente processo quanto ao exequente IRINEU ALBERTO DICK, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

Haja vista a litispendência comprovada e não impugnada, entendendo ter agido de má-fé o exequente, fato pelo qual o condeno ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa...

Condeno, ainda o mencionado exequente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 5% do valor da execução..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006606-6 - ALERI GRUBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GIOVANI MIGUEL LOPES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...a Secretaria intima o advogado Eugênio de Lima Braga para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre o contido às fls. 198/203."

ACAO ORDINARIA

98.60.10485-9 - HERBERT SEIDLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...a Secretaria intima a parte exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição da Caixa Econômica Federal - CEF, de fls. 242/243."

ACAO ORDINARIA

99.60.10849-0 - GILBERTO GUISI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando a finalidade."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.008564-4 - SOLANGE DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WASCISLAU MIGUEL BONETTI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...a Secretaria promove a concessão de prazo por 45 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006214-0 - MARIA JANDIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). FABIANO JOSE BORDIGNON

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...a Secretaria intima a parte exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, comporvar a condição de representante legal de Wladmir Luiz Refosco, com relação à empresa Construtora Mercosul de Projetos e Obras Ltda."

ACAO ORDINARIA

97.60.11466-6 - TRANSPORTES RODOVIARIOS MANFROI LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...a Secretaria intima a parte exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecer quem outorgou a procuração de fl. 07, bem como, juntar original ou fotocópia autenticada da procuração de fl. 17."

ACAO ORDINARIA

96.60.12303-5 - AGRO CALCULOS PLANEJAMENTOS E PROJETOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo os presentes embargos, suspendendo o processo de execução em apenso. Intime-se os Embargados para, querendo, impugná-los no prazo legal..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.009210-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE LEOMAR ALVES E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Defiro os pedidos de formulados à fl. 201. Concedo o prazo de 90 dias para habilitação dos herdeiros do autor falecido..."

ACAO SUMARIA

94.60.12550-6 - NELSON CERQUEIRA LEITE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA LAZARINI DA ROSA

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:

"...Em face do exposto, rejeito a liminar arguida pelo INSS e, com fundamento no prescrito pelo art. 269, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000827-3 - JOSE ALOISIO KRAHL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARA LEMOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...intimem-se os réus para especificarem provas na mesma forma e prazo." (Caso requeira prova testemunhal, apresente, desde logo, o rol respectivo, informando se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Caso requeira prova pericial, formule, desde logo, os quesitos pertinentes. Prazo de 10 (dez) dias.)

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004514-2 - TANIA MARIA MIGOTT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO

Adv. : Dr(s). MONICA LEBOS

2002.70.05.007627-8 - PAULO SOTTO E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A BANESTADO E OUTRO
Adv. : Dr(s). KENNEDY MACHADO

Cascavel, 18 de novembro de 2.002.

AMARILDO WILXENSKI
Diretor de Secretaria

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 72/2002 PRAZO: 10(DEZ) DIAS

AUTOS DE EXECUÇÕES FISCAIS NºS 98.601.4463-0, 99.601.2658-7 e 99.601.2660-9

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA: MÓVEIS CONFORTO DO PARANÁ IMP. E EXP. LTDA

FINALIDADE: Intimação da empresa arrematante **ROSMARY DE LURDES LOPES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.244.632/0001-99, na pessoa de seu representante legal, **Sr. FREDY NARCI DA SILVA MATIEVICZ**, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, recorrer do r. despacho das fls. 79/80 que desfez a arrematação realizada em 24/04/2000, com base no art. 694, parágrafo único, inciso II, primeira parte, do CPC, e aplicou a multa de 20%(vinte por cento) sobre o lance oferecido a favor da FAZENDA NACIONAL, a qual será convertida em renda em favor da Exequente, descontando-se do valor depositado na conta 3935.005.0010.250-7.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – E-mail: prcas02sec@jfrp.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos ___ dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu _____, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, o digitei e eu, _____ Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

[Original assinado]
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 73/2002 PRAZO: 60(SESENTA) DIAS

AUTOS DE EXECUÇÕES FISCAIS NºS 2001.70.05.000491-3, 2001.70.05.000492-5, 2001.70.05.000493-7, 2001.70.05.000494-9, 2001.70.05.000559-0

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADA: CL ASSESSORIA E TREINAMENTO S/C LTDA

FINALIDADE: Citação da executada **CL ASSESSORIA E TREINAMENTO S/C LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.268.963/0001-72, na pessoa de seu representante legal, **Sr. Daniel Alves de Medeira – CPF 333.475.909-10**, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05(cinco) dias, contados após o prazo deste edital, efetue o pagamento de R\$ 5.732,57(cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), atualizado até 13/08/2002, mais acréscimos legais, ou no mesmo prazo garanta as execuções, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia das execuções.

NATUREZA DAS DÍVIDAS: Tributárias, conforme Certidões de Dívida Ativa nºs 90.6.99.020477-08, 90.6.99.020478-99, 90.6.99.020479-70, 90.6.99.020480-03, 90.6.99.020476-27, todas inscritas em 30/04/1999.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – Fone (0xx45)225-4983 – E-mail: prcas02sec@jfrp.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos ___ dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu _____, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, o digitei e eu, _____ Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

[Original assinado]
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 074/2002 PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS DE EXECUÇÕES FISCAIS nºs 98.6013064-7 e 98.6013065-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS: DISTRIBUIDORA DE FRIOS OESTE CASCAVEL LTDA e EUGÊNIO LAMB

FINALIDADE: Citação do executado **EUGÊNIO LAMB**, inscrita no CPF nº 191.565.619-20, o qual encontra-se em lu-

gar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o prazo deste edital, efetue(m) o pagamento de R\$ 5.855,16 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), atualizado até 13/06/2002, mais acréscimos legais, ou no mesmo prazo garanta a execução, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80, **sob pena de conversão do arresto** lavrado sobre o imóvel constante na matrícula 19.466 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, **em penhora**.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme Certidões de Dívida Ativa nº 90697007408-10 e 90697007409-09, inscritas em 04/07/1997.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – E-mail: prcas02sec@jfrp.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu _____, Fabiano Ezure, Técnico Judiciário, o digitei e eu, _____ Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

[Original Assinado]
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 113/2002

DR. LEONARDO CASTANHO MENDES JUIZ FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Extinguindo o processo de execução face pagamento.

ACAO ORDINARIA

94.60.11665-5 - THEREZINHA BUDNAK E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.60.11113-6 - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA. COOPAVEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO CHEMIN

2000.70.05.001134-2 - JUCIMARA MENDES PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001860-9 - ADAUTO FRANCISCO DE PAULA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.004735-0 - CONSTRUTORA PENA BRANCA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE APPI DE MATTOS

2002.70.05.002440-0 - CARMENSI ASSUNTA GOBBI DE LIMA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). BEATRIZ REGINE TONDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Da apreciação mais detida do conteúdo da petição de fl... verifica-se que não há manifestação expressa da parte credora no tocante à satisfação do crédito exequendo, razão por que torno sem efeito o item 4 do despacho de f... 2. Por conta disso, baixo os autos à Secretaria, para que se guarde o decurso de 30 (trinta) dias, contados da data em que a parte exequente se deu por intimada do referido despacho (f...). 3. Decorrido o prazo sem manifestação dos exequentes, arquivem-se os presentes autos. 4. Em havendo manifestação, com reconhecimento da satisfação do crédito, retornem os autos conclusos para sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.05.003379-5 - TRANSNISSEI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.05.000822-7 - BRESOLIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NERILDA BITTENCOURT VENDRAME

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001202-4 - TRANSPORTADORA TOLEDANA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.002879-2 - J. L. B VIDEO PRODUTORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.05.005290-3 - VIDRACARIA SCHIO LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.05.005302-6 - BASVEN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2001.70.05.004507-1 - CARLOS ANGELO LOVERA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELI

2001.70.05.004508-3 - NILSON BERALDE X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELI

2001.70.05.004842-4 - VALDIR ERNESTO FARINA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JULIANA WERKHAUSER

2002.70.05.000462-0 - JOSE SILVA MACIEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GIOVANI MIGUEL LOPES

2002.70.05.000730-0 - OTAVIO INACIO BIRCK X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ARIIVALDO CAVALCANTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Defiro o pedido de dilação de prazo. 2. Concedo o prazo de 120 dias para a juntada de documentos e apresentação de cálculos de liquidação. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

97.60.11842-4 - CARLOZINO FERREIRA DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
...4. Após, intimem-se as partes para especificarem, fundamentadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001824-2 - CEZAR SARTORELLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANUBIO CUNHA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. 2. Intime-se o apelado da sentença de fls. 143/145 (que acolheu a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam) e da apelação, para no prazo legal, apresentar contra-razões. 3. Apresentadas ou não as contra-razões, desapensem-se estes autos, trasladando cópia da sentença para a execução e certificando a interposição de recurso recebido em ambos os efeitos. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.60.13419-7 - ELIAS KLAIME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). KLEBER DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. A exceção de pré-executividade presta-se para alegações de defeitos visualizados de imediato, sem necessidade de instrução probatória, que afastem a execução. É cabível apenas nos casos de matéria que pode ser reconhecida de ofício. 2. A prescrição e decadência envolvem o mérito e, por uma razão singular, o seu exame parte condicionante do Juízo seguro, embora a questão não seja pacífica. 3. face ao exposto, rejeito a exceção de pré-executividade. 4. Intimem-se

EXECUCAO FISCAL

2002.70.05.004132-0 - FAZENDA NACIONAL. X GUIZOPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 32, a Secretaria abre vista pelo prazo de 05 dias. Após, em nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo, mediante baixa na Distribuição.

ACAO ORDINARIA

99.60.10463-0 - VALDIRENE CARDOSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA LEMOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8952, de 13.12.94 e conforme Portaria Nº 01/2002 e artigo 3º, incisos 27 e 35, do Provimento nº 22 de 29.11.99, a Secretaria procede a intimação da parte autora do retorno dos autos da instância superior para requerer o que for de direito, no prazo de 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. Decorrido este prazo, procederá ao arquivamento do presente feito.

ACAO ORDINARIA

97.60.11967-6 - ANA MARIA DE MOURA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

97.60.12148-4 - VALDEMAR PILAR DA CRUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

97.60.12616-8 - ADOLAR GIRALDI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

98.60.11788-8 - ITALO CAVALLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

98.60.11808-6 - JOAO DE FREITAS FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12829-4 - DIRCEU BERTIPAGLIA RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO PERIN DE OLIVEIRA

98.60.13703-0 - AMADEU ROCHA DE MATOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

98.60.13766-8 - MARIA CARDOSO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO STRAUCH

99.60.10353-6 - BRAULINO FERREIRA CONCEICAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.10354-4 - ADAO XAVIER NOGUEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.12035-0 - JOAO ALVES CAETANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUAREZ JOSE DA SILVA

99.60.12074-0 - JOAO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIAS ZORDAN

99.60.12990-0 - VOLMIR ANTONIO BARBOZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.05.000511-1 - ALAIR OLIVEIRA MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI

2000.70.05.000705-3 - FRANCESCH MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.05.000819-7 - CLAIR FEDERIZZI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001118-4 - EMO URBINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005206-0 - HELENA CRISTINO LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:

De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8952, de 13.12.94 e conforme Portaria Nº 01/2002 e artigo 3º, incisos 27 e 35, do Provimento nº 22 de 29.11.99, a Secretaria procede a intimação das partes do retorno dos autos da instância superior para requerer o que for de direito, no prazo de 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. Decorrido este prazo, procederá ao arquivamento do presente feito.

CAAO ORDINARIA

99.60.10562-8 - ANILDO MORAES DE OLIVEIRA E OUTRO X ABACO CONSTRUCOES LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, MARCO TULIO MACHADO, DIONIZIO LUBAVE DUDEK

CAAO CAUTELAR

2000.70.05.001646-7 - ZILDOMAR LUTZ DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). EMERSON ALFREDO F. DE AGUIAR, DIONIZIO LUBAVE DUDEK, OTTO STEINER JUNIOR

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.05.006058-4 - BARZOTTO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA E OUTROS X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL/PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):

Homologando, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelo exequente, decretando extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007288-1 - MUNICIPIO DE NOVA AURORA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Revejo meu posicionamento em face do disposto no art. 2º, da Lei 6.858/80 e revogo os itens 2 e 3 do despacho de fl. 28. Intime-se. 2. Após, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001771-7 - IDILSA FERMO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). AFONSO CELSO DOMINGUES CID

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS em ambos os efeitos, nos termos do artigo 520 do CPC. 2. Intime-se a parte autora da sentença e da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Após, apresentadas ou não as contra-razões, decorrido o prazo, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso.

CAAO ORDINARIA

2002.70.05.002693-7 - LUCILIA INES MAUL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões): INDEFERINDO o pedido de liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.008391-0 - IRMAOS MANFROI LTDA E OUTRO X GERENTE REGIONAL DO INSS EM CASCAVEL - PR
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o Banco do Estado do Paraná S/A - Banestado do teor da petição de fls. 150/157...

CAAO ORDINARIA

2000.70.05.002064-1 - MARIA CREUSA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS R DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...7.e) apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pelo(a) Autor(a), inclusive para fins do disposto no § único do artigo 433 do CPC;...

CAAO ORDINARIA

2002.70.05.000598-3 - SEBASTIAO GONCALVES PINTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OTAVIO GUTKOSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): Julgando parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial.

CAAO ORDINARIA

2002.70.05.002233-6 - V DALLA VECCHIA E IRMAO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). FRANCINE RICARDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): Julgando parcialmente procedentes os presentes embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.000080-8 - EDITORA R T S LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MICHEL ARON PLATCHEK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): Julgando improcedente o pedido, denegando a ordem pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.007879-2 - SEIVONEI BRUGNEROTTO E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):

... Em seguida, intemem-se os credores para darem prosseguimento ao feito executivo, retificando o cálculo inicial, na forma determinada na fundamentação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.002814-0 - EDNA MARIA LUNA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NADIA MAZUREK

Cascavel, 18 de novembro de 2002

Eliane Nishihara
Diretora de Secretaria

VARAS FEDERAIS DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 238/2002

Sentenças proferidas pela MM. Juíza Federal Dra. SILVIA REGINA SALAU BROLLO da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr."

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de execução de sentença, objetivando a restituição do empréstimo compulsório sobre os combustíveis. A parte exequente recebeu os valores requisitados, e agora pretende a fixação de honorários advocatícios, a devolução das custas processuais e valor complementar, pois alega que não houve apreciação do pedido requerido na inicial até o presente momento. 2. Fundamentação Recebo a petição da fl. 91 como Embargos de Declaração, nos termos do art. 93, inc. IX da C.F., considerando a omissão deste Juízo quanto à análise do presente pleito, quando do despacho da fl. 68. A parte exequente teve vista dos autos em data de 05/07/2002 (fl. 83 verso), correndo a partir daí o prazo peremptório de 05 (cinco) dias para apresentação dos Embargos de Declaração (art. 536 do CPC). Mas, como a manifestação se deu a destempe (11/06/02), indefiro o pedido por intempestivo. Quanto ao valor complementar, conforme já disposto no despacho da fl. 39, a Lei nº 10.259/01 de 12.07.01, ao instituir os Juizados Especiais Federais, conceituou como obrigações de pequeno valor aquelas não excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, prevenindo mecanismos de pagamento mais célere do que os precatórios. No entanto, em seu art. 17, §3º, vedou expressamente a complementação dos valores requisitados. 3. Dispositivo Diante do exposto, indefiro a fixação de honorários advocatícios, a devolução das custas judiciais e o valor complementar, e extingo a presente execução, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil, eis que já satisfeita a obrigação. Passada em julgado a presente sentença, arquivem-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXECUCAO DIVERSA

99.10.12525-0 - ALDECI FERNANDES DE QUEIROZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS, AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de execução de sentença, objetivando a restituição do empréstimo compulsório sobre os combustíveis. A parte exequente recebeu os valores requisitados, e agora pretende a fixação de honorários advocatícios oferecendo, também, cálculos complementares, sob a alegação de que aqueles não foram fixados até o presente momento. 2. Fundamentação Recebo a petição da fl.82 como Embargos de Declaração, nos termos do art. 93, inc. IX da C.F., considerando a omissão deste Juízo quanto à análise do presente pleito, quando do despacho da fl. 51. A parte exequente teve vista dos autos em data de 24/02/2000 (fl. 55 verso), correndo a partir daí prazo peremptório de 05 (cinco) dias para apresentação dos Embargos de Declaração (art. 536 do CPC). Mas, como a manifestação se deu a destempe(09/07/02), indefiro o pedido por intempestivo.Quanto aos valores levantados, sendo desnecessária a intimação da parte exequente para manifestar-se quanto à satisfação do crédito em razão da vedação de complementação dos valores requisitados, imposta pelo art.17, § 3º, da Lei nº 10.259/01, a extinção da ação é medida que se impõe. 3. Dispositivo Diante do exposto, indefiro a fixação de honorários advocatícios e a complementação de valores, e extingo a presente execução, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil, eis que já satisfeita a obrigação. Passada em julgado a presente sentença, arquivem-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EXECUCAO DIVERSA

99.10.12527-7 - EDSON LUIZ DE FREITAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) indefiro o pedido de liberação de parte dos valores depositados em nome dos exequentes José Roberto Cordula e Mecânica KonartLtda, e declaro extinta a execução, na formado art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Informe-se conforme requerido na fl.82.Após, aguarde-se a transferência dos valores penhorados na fl.81 para os autos da execução fiscal nº 2001.70.02.001026-1.Oportunamente,arquivem- -se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.02.002771-9 - JOSE ROBERTO CORDULA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) indefiro o pedido de liberação de parte do valor depositado em nome do exequente Dari Schmalz, e declaro extinta a execução, na forma do art.794, inciso I, do CPC.Com o trânsito em julgado, aguarde-se a transferência dos valores deposita-

dos na fl.103 para os autos da execução fiscal nº 95.101.1131-7.Oportunamente, arquivem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.002172-6 - DARI SCHMALZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SONIA MARIA SCHOSSER WEBBER

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) declaro extinta a execução, na forma do art.794, inciso I, do CPC.Nos autos nº 2002.70.02.02.003496-8, proferi sentença homologando o pedido de desistência da execução formulado por Roque Luiz Cavalleri.Portanto, os valores depositados nestes autos em seu favor deverão ser liberados ao seu procurador.Expeça-se alvará com as cautelas de praxe,intimando-se o procurador para recebê-lo diretamente no PAB-CEF/JF/Fl.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na Distribuição." Transitada esta em julgado, arquivem-se estes autos dando-se baixa na distribuição."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.002663-3 - SENO SCHMOELLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

1 - Trata-se de Ação de Execução Judicial, movida pelos autores supranominados, cujo objeto é a restituição dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de combustíveis. Devidamente citada, a União, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem concordar com os valores propostos pelos Exequentes. Expedida a requisição de pagamento e depositado o valor, a Secretaria, em cumprimento à Portaria 03/2002, constatou a existência de duas ações de Execução de Sentença, 1999.70.02.003116-4, movida por Ronaldo Roque Perez, e 2001.70.02.003657-2, movida por José Luiz Ferreira. Em relação a José Luiz Ferreira tem-se que a litispendência ocorre nos autos 2001.70.02.003657-2, tendo sido inclusive detectada pela União Federal que interpôs Embargos à Execução 2001.70.02.004497-0, nos quais já foi proferida sentença condenando José Luiz Ferreira em multa por litigância de má-fé.

À fl. 70, comparece o autor Ronaldo Roque Perez requerendo a desistência da presente ação.

2 - A litispendência não é tolerada pelo direito processual, de modo que a extinção da segunda execução com relação ao nominado Autor é medida que se impõe. Veja-se que a mesma pode ser reconhecida até mesmo de ofício (art. 301, § 4º). Além disso, a conduta do autor configura litigância de má-fé. Dentre os motivos que fundamentam a condenação em litigância de má-fé está a utilização do processo para conseguir objetivo ilegal (CPC, 17, III), que agride também o art. 14, II, do mesmo CPC.

O Exequente Ronaldo Roque Perez ingressou com duas ações idênticas, com a finalidade de obter mais de uma vez a mesma restituição. Não há como considerar tal atitude mero esquecimento ou confusão, porque o lapso temporal decorrido entre a propositura das ações não é tão grande, o que torna flagrante a tentativa de burlar o sistema de controle processual, a fim de obter vantagem indevida.

Desta forma, é aceitável a condenação em litigância de má-fé, cujo valor fixo em um por cento do montante pretendido pelo citado Autor na presente execução de sentença (art. 18 da Lei Adjetiva) e honorários advocatícios de dez por cento sobre a quantia por ele pretendida.

3 - Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito quanto ao Exequente Ronaldo Roque Perez, nos termos do art. 267, inc. V do CPC, e condeno-o em litigância de má-fé, nos termos da fundamentação.

4 - Intimem-se as partes desta decisão e o exequente Ronaldo Roque Perez para efetuar o pagamento dos valores fixados a título de litigância de má-fé e honorários advocatícios. Somente após o pagamento é que a execução poderá prosseguir.

5 - Cumpra-se o último parágrafo do despacho da fl. 67. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.003522-1 - JOSE LUIZ FERREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO FERNANDES MOTTA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Cuida-se de embargos de declaração oferecidos pelos Embargados que alegam obscuridade na sentença, em especial na determinação do desconto da condenação em litigância de má-fé e honorários advocatícios, já que o embargado excluído não tem direito à expedição de requisição. Decido.

A sentença de fls. 31/32 extinguiu a execução sem julgamento de mérito quanto ao embargado Italvino Antônio Rebeschini, condenando-o em litigância de má-fé, assim como houve a condenação da parte embargada no pagamento de honorários advocatícios.

Quanto à condenação em honorários advocatícios, esta realmente não poderá ser descontada quando da expedição da requisição. Quando se referiu à responsabilidade do pagamento pela parte embargada, fez-se referência aquele que figurou nesta relação processual como réu, nos termos do art. 23 do CPC. Embora a embargante tenha feito constar que embargados eram todos os exequentes, percebe-se que apenas se voltou contra a execução promovida por Italvino Antônio Rebeschini, o qual

deverá arcar com os ônus sucumbenciais.

Pelo exposto, acolho os embargos de declaração, para fim de aclarar a r. sentença de fls. 31/32, constando no dispositivo que apenas Italvino Antônio Rebeschini arcará com os honorários advocatícios, aguardando-se a Fazenda Nacional se manifestar no momento oportuno. P.R.Intimem-se

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.003914-7 - UNIAO FEDERAL X IVO ARNOLDO BRANDT E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

1 - Trata-se de Ação de Execução Judicial, movida por diversos autores, cujo objeto é a restituição dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de combustíveis.

Devidamente citada, a União, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem concordar com a sistemática de cálculo ora utilizada pelos Exeqüentes, deixando de apresentar embargos.

Mas, a União constatou que o autor Valdir Konrad move ação idêntica à esta, sob nº 2002.70.02.000710-2, em trâmite perante esta Vara Federal, tudo indicando tratar-se de litispendência. Confirmando esta, requer a condenação do Autor em litigância de má-fé, nos termos do art. 17, II, III e V do CPC, assim como na condenação prevista no art. 1.531 do Código Civil.

Abrindo-se prazo para se manifestar, a parte exeqüente que- dou-se inerte (fl. 58-verso).

No presente caso, há que se reconhecer da litispendência, pelo fato do Autor mencionado mover duas ações idênticas, ou seja, com as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido (art. 301, § 2º do CPC).

A litispendência não é tolerada pelo direito processual, de modo que a extinção da segunda execução com relação ao nominado Autor é medida que se impõe. Veja-se que a mesma pode ser reconhecida até mesmo de ofício (art. 301, § 4º).

Assiste razão à União quando afirma que a situação configura litigância de má-fé. Dentre os motivos que fundamentam a condenação em litigância de má-fé está a utilização do processo para conseguir objetivo ilegal (CPC, 17, III), que agride também o art. 14, II, do mesmo CPC.

O Exeqüente Valdir Konrad ingressou com duas ações idênticas, com a finalidade de obter mais de uma vez a mesma restituição. Não há como considerar tal atitude mero esquecimento ou confusão, porque o lapso temporal decorrido entre a propositura das ações é inferior a dois meses, o que torna flagrante a tentativa de burlar o sistema de controle processual, a fim de obter vantagem indevida.

Desta forma, é aceitável a condenação em litigância de má-fé, cujo valor fixo em um por cento do montante pretendido pela citado Autor na presente execução de sentença.

Já quanto à observância do disposto no art. 1.531 do CC, entendendo-a como inaplicável à espécie, eis que não foi cabalmente demonstrado pela Executada que naquele processo já houve o efetivo pagamento. Além disso, o fato foi devidamente reprimido pela condenação em litigância de má-fé, devendo-se evitar o "bis in eadem".

Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito quanto ao Exeqüente Valdir Konrad, nos termos do art. 267, inc. V do CPC, e condeno-o em litigância de má-fé.

2 - Intimem-se as partes desta decisão e o exeqüente Valdir Konrad para efetuar o pagamento dos valores fixados a título de litigância de má-fé. Somente após o pagamento é que a execução poderá prosseguir.

3 - Após, expeça-se requisição para o Exeqüente Luiz Fernando do Amaral Fontanella, no valor de R\$ 2.203,53.

4 - Encaminhem-se à SRIP para as alterações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.000956-1 - LUIZ FERNANDO DO AMARAL FONTANELLA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI GARCIA MIRANDA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

1. Relatório

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, em razão da inclusão indevida de meses em que ainda não tinham os veículos registrados em seus nomes ou já haviam transferidos os mesmos. Reconhece como devido o valor de R\$ 9.490,09 (nove mil, quatrocentos e noventa reais e nove centavos), em valores de dezembro/2001.

A parte embargada, devidamente intimada, apresentou impugnação (fls.16/18), aduzindo em síntese que o cálculo apresentado foi elaborado de acordo com o r. "decisum" exeqüendo, assim como que o período de propriedade dos veículos foi devidamente observado, requerendo ao final, a improcedência dos presentes embargos.

A Contadoria Judicial apresentou os cálculos de fls. 40/62, reconhecendo como devido o valor de R\$ 9.272,36 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), válido para dezembro/2001.

Instadas a se manifestarem, a parte embargante concordou com os cálculos judiciais (fl. 62-verso), enquanto que o embargado discordou (fls. 64/67).

É o sucinto relatório. Decido.

2. Fundamentação

Os cálculos apresentados pela parte embargada revelam excesso de execução. A matéria aqui discutida está embasada em título judicial, e as pretensões deduzidas pelos embargados não podem ser disformes aos limites ali descritos.

Numa análise dos cálculos apresentados pelas partes e pelo Setor

de Contadoria, vislumbra-se que os embargados fizeram incluir os expurgos inflacionários de maio/90 (2,36%) e fev/91 (1,39%), os quais estão excluídos do r. "decisum" exeqüendo (fl. 07). Ao proferir o voto na Apelação Cível nº 95.04.58193-5-PR, o e. Desembargador Volkmer de Castilho fez constar em seu relatório a inclusão da correção monetária inclusive pelo IPC de maio/90, no percentual de 2,36%, reformando, até então o entendimento proferido pelo MM. Juízo "a quo", que não o havia incluído. Mas, no dispositivo do v. acórdão, constono somente que "...em face do exposto, nego provimento à apelação e dou parcial provimento à remessa oficial para que, a partir de janeiro/96, a conta de liquidação utilize a taxa SELIC como índice de correção de débito judicial, afastados os juros de mora." (fls. 08/18)

E tal entendimento não poderia ser outro, considerando que a inclusão da correção pelo IPC de maio/90 somente beneficiaria a APADECO e como não houve recurso por parte desta, não cabe a referida majoração, sob pena de "reformatio in pejus" contra a Fazenda Pública.

Verifica-se, igualmente, que houve inclusão indevida do mês de agosto/86 quanto ao veículo Renavam nº 51.269187-8 (fls. 22 e 24 dos autos em apenso), quando na verdade o cálculo deveria considerar somente o mês de julho/86, pois considera-se para efeito de cálculo o período de propriedade igual ou superior a 15 (quinze) dias, sendo que para a contagem inclui-se o primeiro dia e exclui-se o último.

3. Dispositivo

Em razão do exposto, acolho o pedido, em parte, para reduzir o valor ora executado para R\$ 9.272,36 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), válido para dezembro/2001.

Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento.

Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).

Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.

Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.001204-3 - UNIAO FEDERAL X PAULO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). IVO QUERINO NIKLEVICZ

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) indefiro a petição inicial, conforme dispõe o art. 284, § único, CPC, e extingo o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267,I, CPC.Deixo de condenar em honorários pois não houve citação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.001570-6 - LORIVAL COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ PAULO DUARTE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Em razão do exposto,acolho "in totum"o pedido, para reduzir o valor ora executado para R\$ 2.631,80 (dois mil seiscientos e trinta e um reais e oitenta centavos),em valores de fevereiro/2002.

Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que,em razão da simplicidade da demanda, fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagam ento. stas (art. 7º da Lei 9.289/96).

Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.

Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.001921-9 - UNIAO FEDERAL X MARIO BERNARDO TOMPOROSKI E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) extingo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do CPC, e condeno-o em litigância de má-fé, cujo valor será convertido em renda em favor da União Federal.Certifique-se naqueles autos para a conversão."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.002499-9 - NILSON COSTA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRIELE KARINE PEDRALLI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Em razão do exposto, acolho o pedido, em parte, para reduzir o valor ora executado para R\$ 424,78 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), válido para janeiro/2001. Extingo o processo sem julgamento de mérito, em relação aos exeqüentes Durval Bresolin, Terezinha Pereira de Miranda e Odete Alves Pereira, nos termos do art. 267, inc. V do CPC. Condeno os embargados Durval Bresolin, Terezinha Pereira de Miranda e Odete Alves Pereira, porque deram causa ao ajuiza-

mento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 73,00 (setenta e três reais), R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) e R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), respectivamente. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).

Com o transitio em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso. Retifique-se a autuação dos autos principais para a exclusão dos Exeqüentes Durval Bresolin, Terezinha Pereira de Miranda e Odete Alves Pereira do pólo ativo.

Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002504-9 - UNIAO FEDERAL X JOSE MILTON DE ASSIS E OUTROS
Adv. : Dr(s). AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

1 - Trata-se de Ação de Execução Judicial, movida por diversos autores, cujo objeto é a restituição dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de combustíveis.

Devidamente citada, a União, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem concordar com a sistemática de cálculo ora utilizada pelos Exeqüentes, deixando de apresentar embargos.

Mas a União constatou que o autor Walmir Brembatti move ação idêntica a esta, sob nº 2001.70.02.003119-7, em trâmite na 2ª Vara Federal desta cidade, indicando tratar-se de litispendência. Confirmando esta, requer a condenação do Autor em litigância de má-fé, nos termos do art. 17 e 18 do CPC.

2 - A litispendência não é tolerada pelo direito processual, de modo que a extinção da segunda execução com relação ao nominado Autor é medida que se impõe. Veja-se que a mesma pode ser reconhecida até mesmo de ofício (art. 301, § 4º).

Assiste razão à União quando afirma que a situação configura litigância de má-fé. Dentre os motivos que fundamentam a condenação em litigância de má-fé está a utilização do processo para conseguir objetivo ilegal (CPC, 17, III), que agride também o art. 14, II, do mesmo CPC.

O Exeqüente Walmir Brembatti ingressou com duas ações idênticas, com a finalidade de obter mais de uma vez a mesma restituição. Não há como considerar tal atitude mero esquecimento ou confusão, porque o lapso temporal decorrido entre a propositura das ações não é tão grande, o que torna flagrante a tentativa de burlar o sistema de controle processual, a fim de obter vantagem indevida.

Desta forma, é aceitável a condenação em litigância de má-fé, cujo valor fixo em um por cento do montante pretendido pelo citado Autor na presente execução de sentença (art. 18 da Lei Adjetiva) e honorários advocatícios de dez por cento sobre a quantia por ele pretendida.

3 - Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito quanto ao Exeqüente Walmir Brembatti, nos termos do art. 267, inc. V do CPC, e condeno-o em litigância de má-fé, nos termos da fundamentação.

4 - Intimem-se as partes desta decisão e o exeqüente Walmir Brembatti para efetuar o pagamento dos valores fixados a título de litigância de má-fé e honorários advocatícios. Somente após o pagamento é que a execução poderá prosseguir.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.000700-0 - BRUNO ALOISIO GESING E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

1. Desta forma,é necessária a condenação em litigância de má-fé,cujo valor fixo em um por cento do montante pretendido pelo citado Autor na presente execução de sentença. Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito quanto ao Exequente Esmelindo Miguel Lopes,nos termos do art.267,inc.V do CPC, e condeno-o em litigância de má-fé. 4.Intimem-se as partes desta decisão e o exequente Esmelindo Miguel Lopes,na pessoa de sua procuradora, para efetuar o pagamento dos valores fixados a título de litigância de má-fé.Somente após o pagamento é que a execução poderá prosseguir.Decorrido o prazo recursal, expeça-se requisição no valor de R\$ 3.845,07,adicionando-se o valor dos honorários advocatícios, conforme item abaixo.Tendo em vista a diminuição do valor da causa, retifico o valordos honorários advocatícios fixados na decisão da fl.53 para 115,35(cento e quinze reaise trinta e cinco centavos).Encaminhem-se à SRIP para as alterações necessárias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.002526-8 - ESMELINDO MIGUEL LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLENE DE LIMA MARTINS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, em razão dos cálculos das planilhas terem sofrido aplicação incorreta dos índices, assim como utilizou indevidamente da capitalização da taxa Selic. Reconhece como devido o valor de R\$ 1.218,94 (um mil, duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), em valores de janeiro/2002.

A parte embargada, devidamente intimada, apresentou impug-

nação (fls. 12/15), aduzindo em síntese que os índices utilizados estão em conformidade com o escólio jurisprudencial, sendo que o cálculo apresentado pela embargante mostra-se incorreto já que se dissocia da real aplicação dos índices inflacionários.

À fl. 26, a União (Fazenda Nacional) vem se manifestar dizendo que a conta oferecida pelo embargado apresenta irregularidades em seu cálculo, pois que capitalizou indevidamente a taxa Selic.

É o sucinto relatório. Decido.

2. Fundamentação

Com razão a Embargante quando afirma que há excesso de execução. A taxa Selic é um índice composto pela taxa de juros reais e a variação da inflação no período, não podendo ser cumulada com outros índices ou juros, cujos variáveis já se encontram nela fixados.

Composta, portanto, pela taxa de juros e variação da inflação, sua utilização como índice de correção não poderá ser através de capitalização mensal como pretende o Embargado, pois assim se estaria beneficiando com um valor superior ao devido e praticando o anatocismo (juros sobre juros).

A Embargante realmente não combate a utilização dos índices inflacionários, mas sim a capitalização da Selic, já que o Embargado, ao invés de somar os valores individuais, mês a mês, os multiplicou, acarretando um valor maior.

3. Dispositivo

Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R\$ 1.218,94 (um mil, duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), em valores de janeiro/2002.

Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).

Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.

Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002577-3 - UNIAO FEDERAL X JOSE LUIZ DIAS VALIENTE
Adv. : Dr(s). ROMEU DENARDI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, em razão dos cálculos das planilhas terem sofrido aplicação incorreta dos índices, assim como utilizou indevidamente da capitalização da taxa Selic. Reconhece como devido o valor de R\$ 821,67 (oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), em valores de fevereiro/2002.

A parte embargada, devidamente intimada, apresentou impugnação (fls. 11/14), aduzindo em síntese que os índices utilizados estão em conformidade com o escólio jurisprudencial, sendo que o cálculo apresentado pela embargante mostra-se incorreto já que se dissocia da real aplicação dos índices inflacionários.

É o sucinto relatório. Decido.

2. Fundamentação

Com razão a Embargante quando afirma que há excesso de execução. A taxa Selic é um índice composto pela taxa de juros reais e a variação da inflação no período, não podendo ser cumulada com outros índices ou juros, cujos variáveis já se encontram nela fixados.

Composta, portanto, pela taxa de juros e variação da inflação, sua utilização como índice de correção não poderá ser através de capitalização mensal como pretende o Embargado, pois assim se estaria beneficiando com um valor superior ao devido e praticando o anatocismo (juros sobre juros).

A Embargante realmente não combate a utilização dos índices inflacionários, mas sim a capitalização da Selic, já que o Embargado, ao invés de somar os valores individuais, mês a mês, os multiplicou, acarretando um valor maior.

3. Dispositivo

Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R\$ 821,67 (oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), em valores de fevereiro/2002.

Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).

Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.

Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002580-3 - UNIAO FEDERAL X ROQUE PRA- TES PEDREIRA
Adv. : Dr(s). ROMEU DENARDI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazen-

da Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exequente revelam excesso, em razão dos cálculos das planilhas terem sofrido aplicação incorreta dos índices, assim como utilizou indevidamente da capitalização da taxa Selic. Reconhece como devido o valor de R\$ 3.782,33 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), em valores de janeiro/2002.

A parte embargada, devidamente intimada, apresentou impugnação (fls. 12/15), aduzindo em síntese que os índices utilizados estão em conformidade com o escólio jurisprudencial, sendo que o cálculo apresentado pela embargante mostra-se incorreto já que se dissocia da real aplicação dos índices inflacionários.É o sucinto relatório. Decido.

2. Fundamentação

Com razão a Embargante quando afirma que há excesso de execução. A taxa Selic é um índice composto pela taxa de juros reais e a variação da inflação no período, não podendo ser acumulada com outros índices ou juros, cujos variáveis já se encontram nela fixados.

Composta, portanto, pela taxa de juros e variação da inflação, sua utilização como índice de correção não poderá ser através de capitalização mensal como pretende o Embargado, pois assim se estaria beneficiando com um valor superior ao devido e praticando o anatocismo (juros sobre juros).

A Embargante realmente não combate a utilização dos índices inflacionários, mas sim a capitalização da Selic, já que o Embargado, ao invés de somar os valores individuais, mês a mês, os multiplicou, acarretando um valor maior.

3. Dispositivo

Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R\$ 3.782,33 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), em valores de janeiro/2002.

Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).

Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.

Oportunamente, desansemem-se e arquivem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002581-5 - UNIAO FEDERAL X LUIZ ALBERTO OTERO VALIENTE
Adv. : Dr(s). ROMEU DENARDI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

- 1 - Trata-se de Execução Judicial, movida por diversos autores, cujo objeto é a restituição dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de combustíveis. Intimada a parte exequente para comprovar que Rosita Marilene Belekewice é a inventariante do espólio de Reynaldo Belekewice, esta requer sua desistência, pois alega que não foi providenciada a abertura do inventário. Dessa forma, a extinção da execução com relação ao nominado exequente é medida que se impõe. Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito quanto ao exequente Espólio de Reynaldo Belekewice, nos termos do art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil.
- 2 - Como a exclusão do nominado exequente diminuirá o valor da causa para R\$ 3.622,68 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), retifico o valor dos honorários advocatícios fixados no r. despacho da fl. 39 para R\$ 108,68 (cento e oito reais e sessenta e oito centavos). Intime-se.
- 3 - Remetam-se os autos à SRIP para as anotações necessárias.
- 4 - Por fim, cumpra-se o r. despacho da fl. 39, itens 4 e 5.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003069-0 - CLAUDIO MARENOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIDNEI MENDES KARPINSKI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), que requer o reconhecimento do excesso de execução em decorrência dos equívocos cometidos quando da elaboração do cálculo relacionado ao veículo de Renavam 51.142607-0, placas PB 4732, ao incluírem meses indevidos em que o exequente Pedro Lopes de Almeida não possuía o referido automóvel. Reconhece como devido o valor de R\$ 3.685,73 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), válido para março/2002. A parte embargada, devidamente intimada, restou silente (fl. 16). É o sucinto relatório. Decido

Excesso de Execução

A parte embargada, devidamente intimada, restou silente quanto às argumentações trazidas pela embargante. Não há que se decretar a revelia da parte embargada, eis que a matéria aqui discutida está embasada em título judicial, e as pretensões deduzidas pela embargante não podem ser disformes aos limites ali descritos.

Acaso configurado o excesso de execução, deduzido pelo embargante, este se traduz pela inobservância aos ditames da sentença executiva.

De fato, e conforme demonstrado pelos cálculos de fls. 8-9 dos autos em apenso, o exequente Pedro Lopes de Almeida elaborou em equívoco ao incluir o período de 01.07.86 a 01.04.88 em seus cálculos, sendo que somente foi proprietário do veículo Renavam nº 51.142607-0 de 07.07.88 a 28.09.88, nos termos da Certidão de fl. 6 dos autos de execução. Assim, resta evidente que requer valor superior ao devido.

Dispositivo

Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R\$ 3.685,73 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), válido para março/2002.

Condeno o exequente Pedro Lopes de Almeida, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).

Retifique-se a autuação destes embargos, excluindo a ré Maria do Carmo Corso de Almeida. Nos autos de execução em apenso, retifique-se a autuação, fazendo constar corretamente o seu nome (Maria do Carmo Corso de Almeida). Oportunamente, traslade-se cópia desta decisão para o apenso, desansemem-se e arquivem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.003881-0 - UNIAO FEDERAL X PEDRO LOPES DE ALMEIDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE APARECIDO FROES

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

A emenda promovida às fls. 27 não atendeu inteiramente à determinação das fls. 26, pois apenas tratou da adequação lógica dos fatos narrados à conclusão jurídica que sustenta o pedido. Em última oportunidade, intime-se novamente o impetrante para, em dez dias e sob pena de indeferimento, emendar a inicial, atribuindo à causa valor compatível com o seu conteúdo econômico (somatório de doze meses de salário relativo ao emprego privado que pretende acumular) e recolhendo as respectivas custas adicionais do processo.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.006250-2 - RICARDO DOS SANTOS X DIRETOR DA UNIDADE DE MEDIANEIRA DO CEFET - PR.
Adv. : Dr(s). LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Dadas as características do veículo apreendido, conforme descrito no termo de retenção juntado às fls. 27, fica claro que o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), atribuído à causa pelo autor, não é compatível com o real conteúdo econômico da demanda, que deve corresponder ao valor do veículo objeto da apreensão fiscal.
2. Quanto à contracautela sugerida pelo autor, em reforço ao seu pedido liminar, é de se destacar que apenas o compromisso de fiel depósito não constitui garantia eficiente na hipótese. Isso porque o autor alega ter domicílio também no Paraguai, onde mantém vários compromissos e negócios, o que torna bastante possível que venha a mudar-se em definitivo para aquele país no decorrer do processo. Nesse caso, ficaria extremamente difícil e onerosa a execução das medidas necessárias a forçar o cumprimento das obrigações do depositário, se isso viesse eventualmente a ser preciso, pois as intimações e mesmo a prisão, para o caso de inadimplemento, teriam de ser solicitadas via carta rogatória. É de se considerar que a possibilidade de inadimplência do depositário é pressuposto teórico da própria imposição do encargo, sem o qual este não teria razão de ser. No caso, a contracautela mostra-se indispensável à apreciação do pedido liminar, pois não se pode inverter o risco da demanda totalmente na direção da parte ré, sem maiores garantias. Principalmente porque a comprovação do duplo domicílio do autor é matéria que exigiria maior instrução probatória para revelar, em grau suficiente, a prova inequívoca necessária ao deferimento da liminar sem contracautela.
3. Em virtude do exposto, intime-se o autor para, em dez dias e sob pena de indeferimento, emendar a inicial, atribuindo à causa valor compatível com a avaliação do veículo apreendido e recolhendo as respectivas custas adicionais do processo. Na falta de outros parâmetros seguros para avaliação do veículo, o autor poderá utilizar-se daquela que normalmente é feita pela Receita Federal já no início do procedimento administrativo de aplicação da pena de perdimento fiscal.
4. Na mesma oportunidade, deverá o autor apresentar outras garantias para contracautela do pedido liminar, através de caução em dinheiro, fiança bancária ou imóvel no Brasil, em valor compatível com a avaliação do veículo, sob pena de indeferimento do pedido de antecipação da tutela jurisdicional.
5. Com a emenda da inicial, voltem conclusos para análise do pedido liminar. Caso contrário, retornem para sentença. Intime-se.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.006825-5 - TUNG CHUAN WANG X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLAUCIA MARIA ASCOLI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. De acordo com o documento da fl. 8, conclui-se que apenas

uma das parcelas do débito objeto da discussão correspondia à aproximadamente R\$ 9.493,87 em 31 de outubro de 2001, uma vez que o valor de R\$ 3.085,51 equivalia a 32,5% daquela parcela.

Assim, o valor de R\$ 100,00 (cem reais), atribuído à causa pelo impetrante, evidentemente não é compatível ao conteúdo econômico da demanda, o qual se identifica com o valor do débito objeto da repactuação pretendida.

2. Além disso, se a causa de pedir envolve o preenchimento dos requisitos legais para a obtenção dos benefícios instituídos pela Lei 10.437, de 25.4.2002, a inicial deve vir acompanhada de prova quanto ao cumprimento desses requisitos. Sem isso, não se revela a liquidez e certeza do direito alegado, enquanto condição da ação no mandado de segurança.

No caso, não foi apresentada qualquer prova de que o impetrante esteja adimplente com as obrigações contratuais a serem repactuadas, requisito que a própria inicial indica como pressuposto exigido em lei para a obtenção do benefício em questão.

3. Em virtude do exposto, intime-se o impetrante para emendar a inicial, em dez dias e sob pena de indeferimento, nos seguintes termos: a) juntar prova da adimplência exigida em lei para a concessão do benefício pretendido; b) atribuir à causa valor correspondente ao débito objeto do pedido de repactuação; e c) recolher as custas adicionais.

4. Apresentada a emenda, voltem conclusos para consecutiva análise. Caso contrário, retornem para sentença.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.006893-0 - VALDIR DEPINE X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). AMAURI GARCIA MIRANDA

FOZ DO IGUAÇU, 08/11/2002

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 247/2002

Intimações de acordo com a Portaria nº 03/02, de 04/03/02, e nº 17/02, de 05/09/02, e despachos e decisões proferidas pela MM.Juiza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr."

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Com os cálculos, dê-se vista às partes, pelo prazo de 05(cinco) dias. 3.Após, retornem os autos conclusos."

ACAO ORDINARIA

87.10.15749-2 - MOHAMAD ALI AKL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Indefiro o pedido da fl. 169, uma vez que não há valores bloqueados nestes autos, antes, os valores depositados foram integralmente levantados, fls.161 e 167. 2.Intime-se a parte autora para manifestar-se quanto a satisfação do crédito em dez dias.Nada sendo requerido, registrem-se para sentença."

ACAO ORDINARIA

96.10.11511-0 - ANA BELIDO SEGOVIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE, ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

II.Intime-se a parte autora para que diga sobre a satisfação do crédito e para que, caso não esteja satisfeita, ofereça conta complementar em 10(dez) dias. III.Se houver saatisfação, registrem-se para sentença de extinção."

ACAO ORDINARIA

98.10.14941-7 - NUTRIGUACU AGROPECUARIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

I.Em 30(trinta)dias promover o levantamento junto a Caixa Econômica Federal-PAB-JF, do Alvara expedido nos autos abaixo mencionados, passados os quais o Alvará será cancelado; advertindo-o ainda que nesse caso,o(s) seu(s) constituinte(s) serão intimados pessoalmente sobre a existência do crédito, para que requeram o que de direito.

II. Em 10(dez) dias para se manifestar acerca da satisfação do crédito, sob pena de, nada requerendo, presumir-se que está satisfeito com o crédito, extinguindo-se a execução."

ACAO DIVERSA

91.10.10197-7 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A X DIMAS GAIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). IJAIR VAMERLATTI

ACAO ORDINARIA

93.10.12971-9 - BORDIN ADMINISTRACAO E INCORPORACOES LTDA X ITAIPU BINACIONAL

Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE S.CALVACANTE VE-RAS

2000.70.02.001694-5 - SALVANDI SABIAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

I.Em 30(trinta)dias promover o levantamento junto a Caixa Econômica Federal-PAB-JF, do Alvara expedido nos autos abaixo mencionados, passados os quais o Alvará será cancelado; advertindo-o ainda que nesse caso,o(s) seu(s) constituinte(s) serão intimados pessoalmente sobre a existência do crédito, para que requeram o que de direito.

ACAO ORDINARIA

93.10.12971-9 - BORDIN ADMINISTRACAO E INCORPORACOES LTDA X ITAIPU BINACIONAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE S.CALVACANTE VE-RAS

96.10.11454-7 - RAFAHIN TURISMO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

96.10.12444-5 - CELIO CELSO BECKMANN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIO CELSO BECKMANN

99.10.11996-0 - SILVA & NICOLEIT LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.02.001784-0 - WANDSCHEER CONSTRUOCOES LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Nada sendo requerido, intime-se a parte autora para, querendo, promover a liquidação da sentença. Prazo:60(sessenta) dias."

ACAO ORDINARIA

99.10.10679-5 - ZENIR FREDERICO DEMETRIO E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, em vinte dias, manifestar-se quanto a petição da fl.334 e documentos juntados pela CEF. Observe-se que as intimações devem ser dirigidas aos advogados nominados na fl. 332. 2.Nada sendo requerido, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.000246-0 - ADELIA SIMON KUHN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO BITENCOURT DE CAMPOS, LUDOVINA LUCIANE DERING

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Vistos em inspeção.1.Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2.Com o pedido de informações, oficie-se. 3.Após, aguarde-se o julgamento do recurso."

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.000672-5 - OSVALDO JOSE RINALDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. A parte autora, na petição das fls. 125/126, promove a execução da sentença, incluindo o principal, custas e honorários. Contudo, a procuradora da parte autora, na petição das fls. 132/134, promove, em nome próprio, a execução da sentença, apresentando uma planilha (fl. 134) onde inclui os honorários e as custas judiciais.

Os honorários pertencem à procuradora, e esta tem o direito de promover a execução em seu nome. Porém, as custas pertencem aos próprios autores, portanto, a advogada não tem legitimidade ativa para executá-las.

2. Pelo exposto, intime-se a procuradora dos autores para que, no prazo de dez dias, emende a inicial da execução, esclarecendo se pretende executar a sentença em nome da parte, incluindo o principal, custas e honorários, ou se pretende executar os honorários em nome próprio. Neste último caso, deverá excluir dos seus cálculos o valor referente às custas, e, excluir dos cálculos dos autores o valor relativo aos honorários.

3. Cumprido o item 2, cite-se, na forma do art. 730 do Código de Processo Civil.

4. Não havendo discordância expressa, certifique-se a respeito e expeça-se requisição para pagamento.

5. Após, aguarde-se o pagamento.

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.002064-3 - COMPOART REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

 "No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

IV.Com os cálculos, dê-se vista às partes, pelo prazo de 05(cinco) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002546-3 - UNIAO FEDERAL X ABILIO WEIRICH E OUTROS
 Adv. : Dr(s). EDEVAL BUENO, SANDRA JUSSARA RICHTER

FOZ DO IGUAÇU, 14/11/2002

Wagner Caetano Bruginski
 Diretor de Secretaria
 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu/PR

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 253/2002

Despachos e sentença proferidos pela Juíza Federal Sílvia Regina Salau Brollo, da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu - PR, e intimação de acordo com o Provimento nº 22, de 29/11/1999, da Corredoria Geral da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

 No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"1 - Fls. 384/385. Indefiro. O cálculo judicial é instrumento processual utilizado para dirimir dúvidas e direcionar a convicção de decisão do juízo. Ademais, na nova redação do art. 604, não mais existe a antiga liquidação por cálculo do contador. É de responsabilidade e interesse da parte dar maior celeridade processual, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo. Intime-se a parte desapropriada para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias..."

DESAPROPRIACAO

91.10.12691-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X FELIX ARCHANJO BORDIN
 Adv. : Dr(s). JOSE CID CAMPELO, JOSE CID CAMPELO FILHO, RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO

 No processo abaixo foi proferida sentença com o seguinte teor, concluindo:

"... homologo por sentença para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, a concordância manifestada pelas partes, decretando a extinção do processo em relação à expropriada em tela, e declarando incorporado ao patrimônio da expropriante o imóvel rural com área de 72.600 m2... objeto da transição nº 16.547 do C.R.I. de Foz do Iguaçu - PR.
 Após o trânsito em julgado, fica a parte expropriada autorizada a proceder ao levantamento dos 33 TDA's... e o saldo eventualmente existente na conta... aberta em nome da antecessora Associação Paranense da Igreja Adventista do Sétimo Dia...
 Deixo de determinar à parte expropriada a apresentação da(s) Certidão(ões) de quitação de tributos eventualmente recaídos sobre o imóvel desapropriado em razão de que tais tributos, mesmo que tenha existido pendência de pagamento, já estariam alcançados pela precrição/decadência..."

DESAPROPRIACAO

97.10.11237-6 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 Adv. : Dr(s). ERICH WILLY OLM

 No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"1 - Intimem-se os expropriados para se manifestarem quanto à petição do INCRA de fls. 137/144. Prazo: 15 (quinze) dias..."

DESAPROPRIACAO

97.10.11247-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X BRUNO PRIEVE E OUTROS
 Adv. : Dr(s). RUBENS ALEXANDRE DA SILVA

 No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"1 - Intime-se o expropriado... para esclarecer quanto aos vícios de representação apontados na petição e documentos de fls. 201/227. Prazo: 10 (dez) dias..."

DESAPROPRIACAO

97.10.11276-7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ADAGIL DA SILVA VENENO
 Adv. : Dr(s). BEN-HUR DE ASSIS MACHADO

 No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"1 - Fls. 158-159. Defiro pelo prazo requerido..."

DESAPROPRIACAO

97.10.11596-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X NAPOLEAO PEIREIRA DOS REIS - ESPOLIO E OUTRO
 Adv. : Dr(s). EDIR RAFAGNIN

 No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"... intimando-se o expropriado para dizer se pretende produzir provas, no prazo de 5 dias, e, também, para se manifestar sobre o novo posicionamento do INCRA quanto à origem do título estentado pela parte expropriada (fls. 165-229)..."

DESAPROPRIACAO

97.10.11597-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X MITRA DIOCESANA DE TOLEDO
 Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL

 No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"1-Intimem-se os Expropriados para se manifestarem quanto à petição do INCRA e documentos de fls. 179/222. Prazo: 10 (dez) dias..."

DESAPROPRIACAO

97.10.11626-6 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ARNILDO SCHOVANZ E OUTROS
 Adv. : Dr(s). CELSO GARLA

 No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"... intime-se o expropriado... para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias..."

DESAPROPRIACAO

97.10.11747-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X JACINTA ANASTACIA STRIEDER
 Adv. : Dr(s). ADEMAR MACIEL DA SILVA

 No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"... intime-se o expropriado... para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias..."

DESAPROPRIACAO

97.10.11749-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X LUCIO FRANCISCO STRIEDER E OUTRO
 Adv. : Dr(s). ADEMAR MACIEL DA SILVA

 No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"... intimem-se os expropriados... para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias..."

DESAPROPRIACAO

97.10.11752-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X HUGO ZEFERINO STRIEDER E OUTRO
 Adv. : Dr(s). ADEMAR MACIEL DA SILVA

 Intimação de acordo com o Provimento nº 22, de 29/11/99, art. 3º, item 27, da Corregedoria Geral da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

"Retornando os autos de Instância Superior, intimar as partes para requererem o que entender de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso"

EMBARGOS A EXECUCAO

98.10.14641-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X PAULO ANTONIO MENEHHEL E OUTROS
 Adv. : Dr(s). ODAIR BUZATO

 No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"... intime-se o expropriado para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias..."

DESAPROPRIACAO

1999.70.02.003321-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X AQUILINO JOSE CILIATO
 Adv. : Dr(s). LACI DE ROCCO SASSA, FLAVIA MAGNONI DOS SANTOS

Foz do Iguaçu-PR, 14 de novembro de 2002.

WAGNER CAETANO BRUGINSKI
 Diretor de Secretaria
 1ª Vara Federal

EDITAL Nº 92/2002

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DRª. ALESSANDRA GÜNTHER FAVARO, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, se processam os autos da Ação Penal nº 95.101.2042-1, em que figura como autor o Ministério Público Federal e como réu JACINTO JAVIER LOPEZ BAEZ, paraguaio, portador da cédula de identidade paraguaia nº 742.410/PY, filho de Jacinto Lopez e Marta de Lopez, nascido aos 08.07.1969. Como o acusado referido está em lugar incerto e não sabido, não sendo por isso possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O por meio do presente, para que proceda ao pagamento das custas, no valor de R\$ 99,31 (noventa e nove reais e trinta e um centavos), e multa, no valor de R\$ 74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos),

no prazo de 15 (quinze) dias e 10 (dez) dias, respectivamente, devendo o intimado apresentar a esta Secretaria os comprovantes de pagamento para ser juntados aos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do réu, mandou a MMª. Juíza passar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume desta Vara e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. O prazo deste, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 20 (vinte) dias fixados em epígrafe e, assim, perfeita estará a INTIMAÇÃO. Expedido aos 08/11/2002. Eu, _____ Izanette Berlanda, digitei, e eu, _____ Joel Adalberto Schenem, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR, conferi e subscrevi.

Alessandra Günther Favaro
 Juíza Federal

EDITAL Nº 93/2002

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DRª. ALESSANDRA GÜNTHER FAVARO, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, se processam os autos da Ação Penal nº 95.101.2042-1, em que figura como autor o Ministério Público Federal e como réu REINALDO EUSEBIO DECOUD CANETE, paraguaio, portador da cédula de identidade paraguaia nº 1.354.663/PY, filho de Iria Canete e Rogério Decoud, nascido aos 15.12.1969. Como o acusado referido está em lugar incerto e não sabido, não sendo por isso possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O por meio do presente, para que proceda ao pagamento das custas, no valor de R\$ 99,31 (noventa e nove reais e trinta e um centavos), e multa, no valor de R\$ 74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), no prazo de 15 (quinze) dias e 10 (dez) dias, respectivamente, devendo o intimado apresentar a esta Secretaria os comprovantes de pagamento para ser juntados aos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do réu, mandou a MMª. Juíza passar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume desta Vara e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. O prazo deste, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 20 (vinte) dias fixados em epígrafe e, assim, perfeita estará a INTIMAÇÃO. Expedido aos 08/11/2002. Eu, _____ Izanette Berlanda, digitei, e eu, _____ Joel Adalberto Schenem, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR, conferi e subscrevi.

Alessandra Günther Favaro
 Juíza Federal

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0214/2002

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA

Nos processos abaixo, foi proferida sentença homologatória, extinguindo os mesmos nos termos do artigo 794, I, do CPC.

ACAO ORDINARIA

97.10.11506-5 - JORGE ELOI DOCKORN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). ATAIDES KIST

97.10.13471-0 - FREDERICO EDIR BORDIGNON & BORDIGNON LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN, EDSON LUIZ FÁVERO, LUIZ BRESOLIN

97.10.14053-1 - OESTEFAQ - COMERCIO DE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLASLTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN, LUIZ BRESOLIN, EDSON LUIZ FÁVERO

97.10.14058-2 - SENTINELLA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN, EDSON LUIZ FÁVERO, LUIZ BRESOLIN

DECLARATORIA

98.10.12571-2 - CINEMATOGRAFICA SALVATTI LTDA X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN, EDSON LUIZ FÁVERO

98.10.12580-1 - BIANCHET JOALHEIROS LTDA X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN, EDSON LUIZ FÁVERO, LUIZ BRESOLIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: " Deixo de receber o recurso da Cohafrenteira (fls.607/611), visto que um dos requisitos para interposição deste é o pagamento das custas de apelação e do porte de retorno, situação que no referido processo não se encontra regular (...).Diante do exposto fica o subscritor da petição de fls. 607/611 intimado para retirá-la em secretaria.(...) Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação da Itaipu (fls.612/636) e da CEF (fls. 637/667) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para, no prazo legal, querendo, oferecer contra-razões.(...)"

ACAO ORDINARIA

98.10.14790-2 - LEONTINO GEROLDO E OUTROS X ITAIPU BINACIONAL E OUTROS
 Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GOMES, JOVANIL TEIXEIRA PEDRO, MARCOS ANTONIO PANCIER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:" Deixo de receber o recurso da Cohafrenteira, visto que um dos requisitos para interposição deste é o pagamento das custas de apelação e do porte de retorno, situação que no referido processo não se encontra regular, pois ambos não foram efetuados. Diante do exposto, fica o subscritor da petição de fls. 591/595 intimado para retirá-la em secretaria. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação da Itaipu e da CEF nos seus efeitos devolutivos e suspensivo.Intime-se o apelado para, no prazo legal, querendo, oferecer contra-razões.(...)"

ACAO ORDINARIA

98.10.14696-5 - ABILIO SCHLOSSER E OUTROS X ITAIPU BINACIONAL E OUTROS
 Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GOMES, JOVANIL TEIXEIRA PEDRO, MARCOS ANTONIO PANCIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo o recurso de apelação interposto em seus efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do(a,s) apelado(a,s) para, no prazo legal, querendo, oferecer(em)contra-razões, e para que fique(m) ciente(s) da sentença proferida.No mesmo processo, foi proferida a seguinte sentença: (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.000556-7 - MEDICALL CLINICA S/C LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU-PR
 Adv. : Dr(s). CARLOS ERMINIO ALLIEVE

No(s) processo(s) abaixo relacionados foi proferido despacho recebendo o(s) recurso(s) interposto(s) em seu(s) efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do(s) Apelado(s) para, no prazo legal, querendo, oferecer contra-razões.

ACAO ORDINARIA

99.10.10347-8 - JOAO MARCOS GOMES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: (...) Intime-se novamente o exequente para autenticar o documento da fl.23, no prazo improrrogável de 10(dez) dias, sob pena da sua exclusão do pólo ativo do feito.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004891-8 - AMER ALI SLEIMAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). JORGE AUGUSTO MATOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: (...) intime-se as partes para se manifestarem no prazo três dias, acerca do laudo pericial.(...)"

CONSIGNATORIA

99.10.11414-3 - CLEIDE MARIA GARCIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A CREDITO IMOBILIARIO
 Adv. : Dr(s). TATIANA PIASECKI KAMINSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: (...) Concedo o prazo de dez dias para que o Autor cumpra o item 3 do despacho de fl.99, sob pena de indeferimento da inicial.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003866-4 - APARECIDO SOARES FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIR MARTINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: (...) verificando que o autor reside na cidade de Medianeira (fl.02), intime-se o respectivo procurador para dizer se o mesmo poderá ser ouvido perante este juízo ou, ao contrário, se será necessária a expedição de Carta Precatória para aquele juízo."

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.003828-7 - VIRO INACIO SCHROEDER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:" Tendo em vista o requerimento da fl.29, defiro aos réus o benefício do artigo 191 do CPC, pois possuem procuradores distintos.(...)"

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.02.005987-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDSON TRIPODE, MARIO FRACARO
 Adv. : Dr(s). ABNER WANDEMBERG RABELO, ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE, OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR, VITOR HUGO NACHTYGAL, FERNANDA PRUGNER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:" Tendo em vista o requerimento da fl.28, defiro aos réus o benefício do art.191 do CPC, pois possuem procuradores distintos.(...)"

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.02.005919-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AMILTO JOSE TONIDANDEL, KAREN LIZ DOMINGOS
 Adv. : Dr(s). JOSE DOS PASSOS OLIVEIRA DOS SANTOS, OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR, VITOR HUGO NACHTYGAL, FERNANDA PRUGNER

No processo abaixo fica o impetrante intimado da decisão proferida que indeferiu o pedido de liminar pleiteado.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.005781-6 - FERMIN FLEITAS COLMAN X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR

Adv. : Dr(s). DALVA DE SOUZA ABONDANZA

No processo abaixo fica o procurador do réu intimado da audiência, de oitiva da testemunha ZURIMAR TRINDADE, designada para o dia 10 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, a realizar-se na Rua Anita Garibaldi, 888 - 5º andar - AHU - Curitiba/PR.

ACAO DIVERSA

2000.70.02.003769-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ZURIMAR TRINDADE

Adv. : Dr(s). JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Considerando não ter havido despacho nos autos de Ação Civil Pública autorizando a livre distribuição das execuções individuais, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara desta Circunscrição."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.005668-0 - ARMANDO DOCKHORN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO

2002.70.02.006620-9 - FLORENTINO ROSSATO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI

2002.70.02.006621-0 - ARDORINO ARSEGO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO

FOZ DO IGUAÇU, 14 de novembro de 2002.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

2ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 57/2002
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO CARDOZO DA SILVA, Juiz Federal da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que tiverem conhecimento do presente edital, que tramita neste Juízo Federal a Ação Penal nº 1999.70.02.002821-9, movida pelo Ministério Público Federal contra SAULO CALEGARO, brasileiro, filho de Olímpio Calegare e Lucília Somavilla Calegare, nascido em 3.5.1962, portador da cédula de identidade nº 5.363.659-4. Tendo em vista que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica ele, pelo presente, **INTIMADO** da parte conclusiva da sentença das fls. 147-148, proferida na ação penal acima referida: "Por estes motivos, presentes os elementos que autorizam o reconhecimento da prescrição da pretensão executória, declaro extinta a punibilidade de Saulo Calegare, no que se refere à pena de multa prevista no art. 330 do Código Penal, o que tem fundamento no art. 61 do Código de Processo Penal e arts. 107, IV, e 109, VI, ambos do Código Penal". Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou o MM. Juiz Federal expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Paraná.

DADO E PASSADO nesta cidade de Foz do Iguaçu, em 7 de outubro de 2002. Eu, _____ Juliano Correia Mourão, Técnico Judiciário, o digitei, e eu, _____ Daniel Salvador, Diretor de Secretaria, o conferi.

Marcelo Cardozo da Silva
Juiz Federal

2ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 61/2002
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO CARDOZO DA SILVA, Juiz Federal da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que tiverem conhecimento do presente edital, que tramita neste Juízo Federal a Ação Penal nº 99.101.2414-9, movida pelo Ministério Público Federal contra GUILLERMO FRANCO CABRERA, paraguaio, portador da Cédula de Identidade Paraguaia nº 2.407.101/PY, filho de Ambrósio Franco Lopez e Sílvia Catalina Cabrera Vera, nascido aos 08/09/1974, em razão de ter sido denunciado pela prática, em tese, do delito previsto no artigo 183, da Lei nº 9.472/97, em concurso formal com o art. 70, da Lei nº 4.117/62. Tendo em vista que o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica ele, pelo presente, **CITADO**, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, bem como **INTIMADO** para comparecer neste Juízo Federal, com endereço na Rua Edmundo de Barros, nº 1.989, Jardim Naipi, Foz do Iguaçu/PR, no dia **21.1.2003, às 14 horas**, para a audiência de interrogatório. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou o MM. Juiz Federal expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publica-

do no Diário da Justiça do Paraná.

DADO E PASSADO nesta cidade de Foz do Iguaçu, aos 11 dias do mês de novembro de 2002. Eu, _____ Ivanor José Hoffmann, Técnico Judiciário, o digitei, e eu, _____ Daniel Salvador, Diretor de Secretaria, o conferi.

Marcelo Cardozo da Silva
Juiz Federal

Segunda Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu

Boletim de Intimação nº 46/2002

JUIZ FEDERAL: MARCELO CARDOZO DA SILVA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 293-294: "Recebo os recursos de apelação apresentados pelos réus Rubilei, Neusa e Luiz Eduardo. (...)" (A defensora dativa dos réus Rubilei e Neusa será intimada por intermédio do oficial de justiça, para que apresente as razões recursais.)

Ação Penal nº 99.101.1324-4 (MPF X LUIZ EDUARDO DA SILVA, RUBILEI BARBOSA LEMOS, NEUSA MARIA LOPES LEMOS e LEILA LÚCIA TEIXEIRA DA SILVA)

Advogado(a,s):
ADEMAR DA SILVA - OAB/PR-31.118

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 313: "Pelo presente, no processo abaixo citado, fica a defesa intimada da abertura do prazo para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal."

Ação Penal nº 92.101.2222-4 (MPF X ÁLVARO JOSÉ DUARTE D'OLIVEIRA)

Advogado(a,s):
CLEDY GONÇALVES SOARES DOS SANTOS - OAB/PR-14.855-B
SANDRA VIEGAS LORDELLO - OAB/BA-6.072

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 188-191, item IV: "... como estão presentes os indícios de materialidade e autoria delitivas, RECEBO A DENÚNCIA ofertada às fls. 02/06 no que tange à imputação formulada contra JOÃO BURATTI por possível infração ao artigo 10, caput, da Lei nº 9437/97. Ressalto que a denúncia já havia sido recebida contra ele no que se refere ao crime previsto no artigo 34 da Lei 9605/98, como já dito inicialmente. As testemunhas de denúncia, de toda forma, deveriam ser reinquiridas diante do simples fato de que, quando ouvidas, encontrava-se suspenso o processo com relação ao réu Renato. Ademais, diante do recebimento da denúncia que se faz no presente ato, deverão tais testemunhas também serem ouvidas acerca da nova imputação que se faz ao réu João Buratti. Por todas tais razões, deverá ser, após o interrogatório do réu João, refeita a inquirição das testemunhas de acusação. *Designo o dia 03-12-02, às 14 horas, para o interrogatório do réu João Buratti. Cite-se e intime-se. (...)*

Ação Penal nº 98.101.4418-0 (MPF X JOÃO BURATTI e RENATO GALLI)

Advogado(a,s):
AURORA ZILIO - OAB/PR-20.615

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 206-207, parte final: "... intimem-se as partes da abertura do prazo do artigo 500 do Código de Processo Penal." (A acusação foi intimada e já cumpriu este ato processual.)

Ação Penal nº 99.101.0497-0 (MPF X WASCILAU MIGUEL BONETTI)

Advogado(a,s):
Jomah Hussein Ali Mohd Rabah - OAB/PR-19.947
Abner Wandemberg Rabelo - OAB/PR-14.825
Eduardo Ribeiro Neto - OAB/PR-30.145
Cláudia S. Stahelin - OAB/PR-28.345

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 446-447: "Designo o dia 28/11/2002, às 14:30 horas, para a audiência de oitiva das testemunhas faltantes Vanoli Dal Pont, Isaías Cardoso dos Santos e Anacleto Geraldo Carmosin, as quais deverão ser conduzidas por oficial de justiça, sendo que a respeito da imposição da multa será decidido por ocasião da audiência. (...)"

Ação Penal nº 95.101.0007-2 (MPF X JOSÉ DE OLIVEIRA REIS NETO, MARCUS ANTONIO STUCHI, CLELIO SPAINI, RICARDO PINKERNELLE GARCIA, JOSÉ APARECIDO BARBOSA, ARLEI ROBERTO MOTA e ANTONIO CARLOS CARRIJO)

Advogado(a,s):
Keila Cristina Galiciolli - OAB/PR-16.971
Jefferson Bruno Pereira - OAB/PR-24.368
DOMINGOS JOSÉ PERFETTO - OAB/PR-7.848
Luiz Eduardo de Souza - OAB/PR-19.453
Marcelo Ricardo U de Brito Almeida - OAB/PR-30.715
José Brito de Almeida Sobrinho - OAB/PR-28.286
Raimundo de Brito Almeida - OAB/PR-25.339-B
Joel Fernando Gonçalves - OAB/PR-19.823
Celso Pereira - OAB/PR-20.724
Carlos Alberto Paoliello Azevedo - OAB/PR-4.700
Marcelo Perin de Oliveira - OAB/PR-15.260

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 06: "(...) Recebo a denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal. (...) Designo o dia 21.11.2002, às 14:00 horas, para a audiência de interrogatório do réu. (...)"

Ação Penal nº 2001.70.02.003589-0 (MPF X EDNO GATTO DA SILVA)

Advogado(a,s):
JOSÉ CARLOS MARTINS PEREIRA - OAB/PR-12.599
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO - OAB/PR-12.820
DÉCIO RIBEIRO JUNIOR - OAB/PR-16.435

Foz do Iguaçu, 11 de Novembro de 2002.

DANIEL SALVADOR
Diretor de Secretaria da 2ª Vara F. Crim./Foz do Iguaçu

VARA FEDERAL DE FRANCISCO BELTRÃO

VARA FEDERAL DE FRANCISCO BELTRÃO / PR.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
LISTA GERAL DE JURADOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE
FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Prazo: **vinte (20) dias**

A DOUTORA DULCE HELENA DIAS BRASIL, MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Circunscrição Judiciária de Francisco Beltrão/PR, COMUNICA, a quem interessar possa e atendendo ao disposto nos artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal, que se encontra afixada na entrada do prédio da Justiça Federal e em Secretaria a LISTA GERAL DE JURADOS, em caráter provisório, para o ano de 2003. Eventuais impugnações serão recebidas no prazo de vinte (20) dias, a contar da publicação deste Edital.

Cumpra-se.

Francisco Beltrão, PR, 19 de Novembro de 2002.

Original assinado
DULCE HELENA DIAS BRASIL
Juíza Federal Diretora Do Foro

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0213/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: VANESSA DE LAZZARI".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "Por todo o exposto, declaro satisfeita a obrigação do INSS e, via de consequência, julgo extinta presente execução, com supedâneo no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Custas isentas."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002827-6 - SABINO SEGUNDO MATINAZZO & FILHOS LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

1999.70.07.002903-7 - MOVEIS SOBERANA LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a recusa do perito anteriormente nomeado em outros processos da espécie, nomeio perito deste Juízo o Sr. Sérgio Miguel Tosetto.", bem como: "Apresentada a proposta, intimem-se as partes, devendo o autor, no caso de concordância, depositar os honorários em Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias."

CONSIGNATORIA

2000.70.07.002208-4 - LUIZ CARLOS ZANCAN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, MANOEL DINIZ PAZ NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente à apreciação da petição da parte autora das fls. 249/251, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o pedido de complementação dos honorários periciais feita pelo Perito à fl.174, no prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002230-8 - GILMAR ANTONIO MATIELLO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "Por todo o exposto, declaro satisfeita a obrigação do INSS e, via de consequência, julgo extinta presente execução, com supedâneo no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil.O INSS é isento do pagamento das custas processuais, por força do art.4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001328-9 - VETERINARIA SCHIMAR LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

2000.70.07.002346-5 - DISTRIBUIDORA DE RACÕES ESPERANCA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

2000.70.07.003063-9 - GIACOBLO VEICULOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 14/02 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que forneça o endereço completo dos executivos Domingos Santos Mazon e Atilio Frarão, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.000459-8 - WALDEMIRO BOZIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CLOVIS CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 14/02 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que forneça o endereço completo do exequente Mari Martins & Cia Ltda, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.002528-0 - RUDI BERTO GUERRO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 14/02 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que forneça o endereço completo do exequente Pedro Canterle Castiglioni, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.000985-0 - JAIRO BENJAMIN CAGOL E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 02/00 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que se manifeste sobre a certidão de fl.29, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002469-7 - ADRIANE MAZOLA DE ARAUJO PERPETUO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). YURI JOHN FORSELINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 02/00 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que junte aos autos cópia da Carteira de Identidade do exequente Arduino Navarini, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003441-1 - ARDUINO NAVARINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 22/02 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que forneça o endereço completo de todos os exequentes, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002944-0 - ROMALDO EGON GALLAS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIA ZELI ANDREAZZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 02/00 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que se manifeste sobre a existência de outra ação relativa a empréstimo compulsório sobre combustíveis, quanto ao autor Antonio Achre- espólio, conforme certidão da fl.19, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002817-4 - ANTONIO ACHRE-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROSANA SILVEIRA VAZ BORDIGNON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 02/00 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que se manifeste sobre a certidão de fl.36 bem como para esclarecer a divergência encontrada quanto ao numero do CPF constante na certidão do DETRAN de fl.25 com o documento apresentado pela exequente Iracema Teresinha Maria Dorigoni, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003103-3 - CLOVIS JOAO PENSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GILBERTO MARIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 02/00 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que se manifeste sobre a certidão da fl.18 bem como para esclarecer a divergência encontrada quanto ao numero do CPF constante na certidão do DETRAN de fl.07 com o documento apresentado pela exequente Silvana Aparecida Bettiollo Mattei, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002822-8 - SILVANA APARECIDA BETTIOLLO MATTEI E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROSANA SILVEIRA VAZ BORDIGNON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 02/00 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que se manifeste sobre a certidão da fl.58 bem como para fornecer o endereço de Jose Rodrigues e cópia do CPF e da Carteira de Identidade de Jonas Jauri Vieira Perao e Ari Antonio Fontanive, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002681-5 - JONES JAURI VIEIRA PERAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 02/00 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que se manifeste sobre a certidão de fl.30 bem como para fornecer o endereço completo de Anacléto Bassetto e cópia do CPF e do atestado de óbito de Osório Lopes do Nascimento, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002861-7 - ALOISIO TORRES DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EGIDIO MUNARETTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo as petições e documentos de fls. 63/70 e 72 como emenda à inicial. Desentranhe-se a procuração acostada à fl.29, arquivando-se em pasta própria da Secretaria para oportuna entrega ao procurador dos exequentes. Reitere-se a intimação ao procurador da parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de exclusão do feito, comprove que o outorgante da procuração de fl.73 possui poderes para representar em Juízo a empresa Representações Comercias GG Battistuz Ltda., eis que, pelo contrato social juntado às fls. 74/75, a gerência da empresa é exercida por Adelina Piassa Malagi, bem como para que esclareça a divergencia encontrada quanto ao numero do CPF constante da certidão do DETRAN de fl.30 com o documento apresentado à fl.66 pela exequente Inês de Conto Roldo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.000268-9 - GILBERTO JOAO BATTISTUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUZIANE PALLAORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o procurador da parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias: esclarecer a divergencia encontrada quanto ao numero do CPF constante da certidão do DETRAN de fl.19 com o documento acostado à fl.18, do exequente Valdir Rodetes; promover, querendo, a emenda à inicial, face a procuração e documentos acostados às fls. 33/35 de Juares Pacheco dos Santos e, ainda, juntar aos autos cópia do CPF e da Carteira de Identidade; juntar aos autos cópia do CPF do exequente Ambrosio Gogemeski- espólio, eis que tal documento e imprescindível para a identificação de homônimos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.001285-3 - WALDOMIRO DA COSTA BASTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 14/02 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que forneça o endereço completo do exequente Ibrail Rodrigues, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.07.003470-7 - DEOCLIDES BONET E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o procurador da parte exequente para, no prazo de 10 dias: firmar a petição inicial; tendo em vista a procuração de fl.60 e certidão do DETRAN de fl. 61, querendo, emendar a inicial, promovendo a inclusao no polo ativo da presente demanda Terezinha Aparecida Viana, bem como para juntar aos autos copia do seu CPF e da Carteira de Identidade; esclarecer a divergencia encontrada quanto ao nome constante na certidão do DETRAN de fl.47 com os documentos apresentados pelo exequente Paulino Sartor & Cia Ltda; juntar aos autos copia do cartao do CPNJ das empresas Agromilho Insumos Agricolas Ltda. e Paulino Sartor e Cia Ltda; juntar cópia do CPF e da Carteira de Identidade de Gueddon Oenning, eis que tal documento e imprescindível para a identificação de homônimos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.000444-3 - MAIRA REGINA LINCK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUZIANE PALLAORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo a petição e documentos de fls., como emenda à inicial. Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24/08/01, deixo de arbitrar os honorários advocatícios a parte exequente. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002228-7 - PAULO CHIELLE-ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILMAR MINOZZO

2002.70.07.002237-8 - EUCLIDES BENTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS NATAL GIARETTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Aceito a competencia. Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive quanto ao contido na Súmula 233 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, onde dispõe que 'o contrato de abertura de crédito, ainda que acompanhado de extrato da conta-corrente, não é título executivo', bem como para promover o recolhimento das custas processuais, nos termos da Portaria nº

01/00 do Conselho de Justiça Federal."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003895-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLI SILVESTRI E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Aceito a competencia. Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos, inclusive, calculo atualizado de débito em execução, bem como para promover o recolhimento das custas processuais, nos termos da Portaria nº 01/00 do Conselho de Justiça Federal."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003930-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IRMAOS PAGLIOSA E CIA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com a Portaria nº02/00 deste Juízo e do Provimento 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça do TRF/4º Região, foi determinado: a intimação dos procuradores das partes da redistribuição do feito a esta circunscrição judiciária, bem como da baixa dos autos da Superior Instância, para requererem o que de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo autor.

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.004606-1 - IRMA VITORIA DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2002.70.07.004647-4 - ANTONINHO VALMIR DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2002.70.07.004657-7 - DANILO VILMAR PAIM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NILSO LUIZ FERNANDES, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Indefiro a expedição de Requisição de Pequeno Valor- RPV complementar, requerido pela parte exequente, tendo em vista a vedação expressa contida no §3º, combinado com o §1º, do artigo 17, da Lei nº 10.259/01 (Lei dos Juizados Especiais)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.000362-4 - BENJAMIN CAPPELLESSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na inicial por SUELY RENNER GIZA e, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, extingo o processo com julgamento de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios ao patrono do reu, os quais fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem atualizados até a data do efetivo pagamento, na forma do artigo 20, § 4º c/c o § 3º, do CPC, ficando suspensa a execução do valor devido pela beneficiária da Justiça Gratuita, na forma da Lei. Nao tendo havido recolhimento de custas pela parte autora, porque a beneficiaria da assistência judiciaria gratuita, e sendo o INSS isento do seu pagamento, nos termos do artigo 4º, incisos I e II da Lei nº 9.289/96, nada é devido a este titulo."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.002048-1 - SUELY RENNER GISA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo a petição e calculos de fls. 40/52 como emenda à inicial. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o contido na certidão de fl.38, quanto aos autos de nº 93.00.10629-5, em tramite na 4ª Vara Federal de Curitiba/PR, sob pena de indeferimento da inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.001779-6 - EDAIR ROQUE DE CONTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUZIANE PALLAORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF 4º Região, foi determinado:"Ficam os procuradores das partes, intimados da baixa dos autos da Superior Intancia, para requererem o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo autor."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003271-1 - DIONATO PONTES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, MANOEL DINIZ PAZ NETO

2000.70.07.001363-0 - NELSON JOAO CAVALHEIRO FARIAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, GERSON SCHWAB

2000.70.07.002929-7 - MOACIR JOSE REDIVO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, JOAO CORREA SOBANIA

Francisco Beltrão, 13.11.2002.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0216/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: VANESSA DE LAZZARI".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:Diante da manifestação expressa do exequente, declarar satisfeita a obrigação da devedora e, por conseguinte, julgo extinta a presente execução fiscal, com supedâneo no art. 794, I, do CPC. Custas processuais satisfeitas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.07.000514-5 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA X VALTER P. DA ROCHA LTDA
Adv. : Dr(s). CANDIDO MATEUS M BOSCARDIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos, devendo a execução de autos nº 2000.70.07.003485-2 prosseguir normalmente. Tendo-se em conta que o conteúdo economico visado pela embargante mediante os presentes embargos equivale ao montante de R\$ 14.905,37 (fl. 07), bem como, considerando-se o disposto no artigo 20, §, 4º, do CPC, principalmente o zelo profissional demonstrado pelo Procurador do embargado, condeno a embargante ao pagamento de honorários de sucumbencia, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhento reais), em favor do procurador do demandado. Incabíveis custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.07.000904-7 - IND DE MOVEIS COSTANEIRA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv. : Dr(s). OSCAR DANILO MACIEL, JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:Por todo o exposto, e tendo em vista a manifestação da parte exequente de fls. 17, declaro satisfeita a obrigação do devedor referente à CDA 63/2002, e julgo extinta a presente execução com base no art. 794, inciso I, do CPC. Custas processuais satisfeitas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.07.000651-8 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO X JOSE NERI CRESTANI
Adv. : Dr(s). RENATO ANTUNES VILLANOVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:ANTE O EXPOSTO, julgo procedente a pretensão do embargante, pelas razões expendidas, e julgo extintas as execuções vertidas nos autos apensos, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Condeno o embargado ao pagamento de honorários sucumbenciais em prol do procurador do embargante, cujo montante arbitro em 20 % do valor atribuído à causa, convergindo, para tal fixação o zelo demonstrado no feito. Custas isentas, dado que "reconvenção e os embargos à execução não se sujeitam ao pagamento de custas" (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.001074-1 - GRALHA AZUL AVICOLA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PARANA
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR, CANDIDO MATEUS M BOSCARDIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:Arquivem-se os presentes executivos sem baixa na distribuição, nos termos do artigo 40, da lei nº 6830/80, observando-se que o eventual prosseguimento do feito deverá proceder-se mediante expresse requerimento da parte exequente.

EXECUCAO FISCAL

99.80.10872-0 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X FRANCISCO CARLOS AQUINO
Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

99.80.10876-2 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X FRANCISCO CARLOS AQUINO
Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:Defero a suspensão requerida, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6830/80, pelo prazo de 01 (um) ano. Decorrido o prazo de suspensão, dê-se vista ao(à) exequente para manifestação.

EXECUCAO FISCAL

1999.70.07.002732-6 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL X JUREMA MARIA DEMARCO
Adv. : Dr(s). ANTONIO RAUL VALENTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:Intimem-se os embargantes para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 282 do CPC, instruindo-a com os requisitos e documentos indispensáveis a sua propositura, sobe pena da aplicação do paragrafo unico do artigo 284 do CPC. Como medida de cautela, determino a suspensão do feito nos executivos fiscais 2000.70.07.003473-6 e 2000.70.07.003490-6.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.07.004999-2 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X FRANCISCO CARLOS AQUINO
Adv. : Dr(s). FABIO ALBERTO DE LORENSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4º Região, foi determinado:Intimação da parte autora acerca dos documentos das fls. , bem como para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.07.000326-4 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA X MARIEL IND DE ARTEFATOS LTDA
Adv. : Dr(s). SALVADOR OLIVA NETO

2001.70.07.000327-6 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA X MADETONIO COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA
Adv. : Dr(s). SALVADOR OLIVA NETO

2001.70.07.000332-0 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA X INDUSTRIA PINHO PALMENSE LTDA
Adv. : Dr(s). LUCIMARA KOSTECZKA CHERES

2001.70.07.000459-1 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X PERSEVERANCA AGROP E EXTRACAO VEG LTDA
Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

2001.70.07.001490-0 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X SIDNEI PAULO DE ATHAYDE
Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

2001.70.07.002105-9 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X SERGIO SCHILIKMANN BONETTI
Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

2002.70.07.000208-2 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS X BENO LEOBET
Adv. : Dr(s). ANTONIO LINARES FILHO

2002.70.07.000256-2 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PARANA X PIAZZA AGRICOLA SAO MIGUEL LTDA
Adv. : Dr(s). CANDIDO MATEUS M BOSCARDIN

2002.70.07.000777-8 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA X DEONELSO CANTON
Adv. : Dr(s). ANDREA VULCANIS MACEDO DE PAIVA

2002.70.07.000985-4 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X CASIMIRO WONS
Adv. : Dr(s). ANDREA VULCANIS MACEDO DE PAIVA

2002.70.07.000987-8 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X RUDI HENDGES
Adv. : Dr(s). ANDREA VULCANIS MACEDO DE PAIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4º Região, foi determinado:Intimação da parte autora acerca do decurso do prazo da suspensão deferida à fl. , bem como para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito.

EXECUCAO FISCAL

1999.70.07.002701-6 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

99.80.10298-5 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X SUPERMERCADO UNIAO DE NILSON GUIMARAES E CIA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

99.80.10934-3 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X CARMELINDO JOSE MARIN
Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

2000.70.07.000226-7 - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA X IVAIR LUIZ DAOPIZOL
Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP

2000.70.07.003274-0 - CONSELHO REGIONAL DE ENGE-

NHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X IOLAR DALL'AGNOL

Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

2000.70.07.003278-8 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X ALCINDO MOISES

Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

2000.70.07.003281-8 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X NELSON NEVES

Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

2000.70.07.003283-1 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X LIRIA COELLI

Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

2000.70.07.003286-7 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X ELOIR ALVES RODRIGUES

Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

2000.70.07.003480-3 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X MURILLO DE OLIVEIRA PAIVA JUNIOR

Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

2000.70.07.003482-7 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X SIONARA REJANE BEDIN

Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

2001.70.07.000461-0 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X NELCI FOGACA

Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

2001.70.07.000469-4 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X VANDERLEI REVIERO

Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

2001.70.07.001477-8 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X ANTONIO TOMAZELI

Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2001.70.07.001924-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SADI JOSE VIANA E OUTROS

Adv. : Dr(s). NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o retorno da carta precatória acostada às fls. 41-62, bem como sobre a certidão da fl. 66 supra.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.07.000223-1 - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA X DOLIVAR LAVARDA

Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido de intervenção do Ministério Público Federal, eis que desnecessária sua manifestação no presente feito. Indefiro a prova pericial requerida pela embargante, às fls. 87-97, ante a sua inutilidade, haja vista que objetiva unicamente a realização de cálculo aritmético para dedução dos valores que alega já ter pago (pagamento parcial), e que cabe ao Juízo e não ao perito estabelecer o que é dedutível ou não. Intimem-se. Cuidando-se de matéria unicamente de direito, torna-se desnecessária a dilação probatória (art. 330, CPC). Intimem-se. Registrem-se para sentença e voltem conclusos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.001939-2 - LATCO INDUSTRIAL DE LATICINIOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO JAKIMIU

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Defiro a suspensão requerida à fl. 144. Decorrido o prazo de 23 (vinte e três) meses, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito.

EXECUCAO FISCAL

99.80.10944-0 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X IRMAOS MORAES LTDA E OUTRO

Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Em face do peticionado às fls. 118-119, intime-se a CEF acerca da arrematação efetivada nos presentes autos, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o registro do cancelamento das hipotecas existentes sobre o imóvel arrematado nos presentes autos.

EXECUCAO FISCAL

99.80.11242-5 - FAZENDA NACIONAL. X N.E.C.K. INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA E OUTRO

Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.07.001346-4 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO X SPOLTI BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE CEREAIS LTDA - MASSA FALIDA

Adv. : Dr(s). CICERO BRAZ PORTUGAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a exequente para esclarecer em nome de quem deverá ser expedido o alvará de levantamento dos valores descritos à fl. 15, fornecendo os respectivos dados, bem como para juntar aos autos o demonstrativo do débito referido na petição da fl. 17.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.07.002138-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERRARIA BELTRAO LTDA

Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Aguarde-se o julgamento da apelação nos autos dos embargos a execução nº 2001.70.07.001789-5 pelo TRF 4ª Região.

EXECUCAO FISCAL

99.80.10589-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLUBE ESPORTIVO UNIAO E OUTRO

Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Versando os autos sobre matéria de direito, e já produzidas as provas necessárias à solução da lide, registrem-se os autos para sentença e voltem conclusos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.001845-4 - MADEIREIRA SANTA BRIGIDA LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). ADROALDO G. S. SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a exequente para declinar o número da conta para a qual deverão ser transferidos os valores depositados, referentes ao total da dívida menos as custas remanescentes, conforme consta da guia acostada à fl. 10.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.07.002438-3 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ - CRM. X CLAUDIO RENATO MACIEL ALENDE

Adv. : Dr(s). AFONSO PROENCO BRANCO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a embargante para promover o recolhimento da taxa de porte remessa, mediante depósito na conta 200200-4, operação 006, agência 0650, para crédito da Justiça Federal Seção Judiciária do Paraná, sob pena de deserção.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.07.002164-3 - MADEIREIRA SANTA BRIGIDA LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). ADROALDO G. S. SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: O recurso interposto preenche os requisitos de admissibilidade. Destarte, recebo o recurso de apelação e respectivas razões, acostadas às fls. 95-98, nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520 do CPC. Intime-se o embargante para, no prazo legal, querendo, responder o recurso interposto.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.07.000801-8 - BONETI PISCINAS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Defiro a suspensão requerida às fls. 67 e 69. Decorrido o prazo de 09 (nove) meses, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito.

EXECUCAO FISCAL

1999.70.07.002699-1 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X SALUA ABOU COM DE MED E PERF LTDA

Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: De acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado: Intimação da parte autora acerca dos documentos das fls. , bem como para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.07.001856-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIAL DE MADEIRAS STEIN LTDA

Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: De acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado: Intimação da parte exequente acerca da carta precatória devolvida e acostada às fls. 21-27.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.07.001323-7 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X SERGIO LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA

Adv. : Dr(s). LUCIMARA KOSTECZKA CHERES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: De acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado: Intimação da parte exequente acerca do auto de penhora e laudo de avaliação (fls. 23-24), certidão de decurso do prazo para oposição de embargos à execução (fl. 25 verso), bem como para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.07.000258-6 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PARANA X OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA

Adv. : Dr(s). CANDIDO MATEUS M BOSCARDIN

Francisco Beltrão, 14.11.2002.

MARCELO SIQUEIRA PICININI

Diretor de Secretaria.

VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA

BOLETIM Nº 63/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUÍZAS FEDERAIS, DRª FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRª VALKIRIA KELEN DE SOUZA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Recebo o recurso de apelação da parte requerida nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. À parte apelada para contra-razões, no prazo de quinze dias. 3. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região."

CAAO ORDINARIA

2001.70.06.000342-5 - ADELINO ANACLETO DOS SANTOS E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2001.70.06.001137-9 - DEONISIA OLIVEIRA GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Preliminarmente, destituo o perito nomeado, ciente que o 2. Ante a dificuldade que se mostra evidente para a realização da perícia determinada, depreque-se a realização de perícia médica através de médico residente nesse Município (se possível na especialidade de neurologia), a ser nomeado pelo juízo deprecado, à Comarca de Cândido de Abreu/PR (prazo da precatória: 60 dias). Instrua-se a precatória com a inicial e procurações das partes, e ainda, com cópias dos quesitos formulados pelas mesmas...".

OBS: expedida precatória nº 548/2002

CAAO ORDINARIA

2001.70.06.001664-0 - JOSE CASTURINO LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO

Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2. Recebo o recurso de apelação do INSS nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3. À parte apelada para contra-razões, no prazo de quinze dias. 4. após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região."

CAAO ORDINARIA

2000.70.06.001079-6 - HILDA RICKEN BOEING X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2001.70.06.001352-2 - AUGUSTO RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva): "...Face ao exposto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de: 1 - Condenar o INSS a conceder ao requerente a aposentadoria por idade de que trat o art. 143 da LB, pagando-lhe ainda as prestações vincendas e as que se vencerem desde a data do requerimento administrativo (22/03/2000), incluídas as gratificações natalinas, corrigidas pelo mesmo índice de reajuste dos benefícios previdenciários (atualmente, IGP-DI), desde quando se fizeram devidas (STJ, súmulas 43 e 148), mais juros moratórios de 06% ao ano, dado ao caráter alimentar da verba em discussão, a incidirem estes desde a citação (TRF4ª, SUM. 03 e STJ, SUM. 204)...".

OBS: concedida a antecipação parcial dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que proceda aos atos administrativos necessários à implantação provisória do benefício em questão, com efeitos desde a data desta decisão, benefício este que será concedido, em definitivo, na hipótese de procedência da demanda, ao final.

Sentença das fls. 181 a 186

CAAO ORDINARIA

2001.70.06.000781-9 - SEBASTIAO PEREIRA DE JESUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva): "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, condenando o INSS à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, nos termos dos artigos 42 a 47 da Lei 8.213/91, a contar do dia imediatamente posterior à data de cessação do primeiro auxílio doença concedido, em 15/07/1999..."

OBS: deferida parcialmente a tutela antecipada, para o fim de que o INSS implante, desde logo, a aposentadoria por invalidez em benefício do autor. Todavia, com relação aos atrasados, nada impede que se aguarde a decisão final da ação, uma vez que não há qualquer risco de dano ao autor.

Sentença das fls. 182 a 192

CAAO ORDINARIA

2001.70.06.001494-0 - DELCIDES DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Recebo os recursos de apelação das partes nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Aos apelados para contra-razões, no prazo de quinze dias. 3. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região."

CAAO ORDINARIA

2001.70.06.001391-1 - INDUSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA. X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Renove-se a intimação da parte requerente para, no prazo improrrogável de dez dias, se manifestar acerca da proposta de redução de honorários (fl. 188), apresentada pelo sr. perito nomeado, ou seja, em duas vezes, sendo que 50% do valor deverá ser antecipado, depositando-o em conta judicial, vinculada a este Juízo, e o restante 30 dias após o primeiro depósito, sob pena de indeferimento da perícia judicial."

CONSIGNATORIA

2000.70.06.001075-9 - PAULO SERGIO DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Entendo ser o pedido em questão matéria eminentemente de direito. Indefiro, portanto, o pedido de prova pericial requerido pelo autor na petição da fl. 134, destes autos. 2. Cientificada a parte autora, acerca do item supra, registrem-se os autos para sentença e voltem-me conclusos."

CAAO ORDINARIA

2002.70.06.001496-8 - NORBERTO KUBISKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "concedo o prazo de mais 10 (dez) dias requerido pela parte autora na petição de fls. 41. I."

CAAO ORDINARIA

2002.70.06.003516-9 - NILMA GRANEMANN FRITZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS ENCONTRAM-SE PARA VISTA OBRIGATÓRIA AO(A) PROCURADOR(A) DO AUTOR/REQUERENTE/EMBARGANTE/EXEQUENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 162, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CAAO ORDINARIA

2002.70.06.000803-8 - ANTONIO GONCALVES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO

Adv. : Dr(s). MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Consoante prescreve o art. 151, inciso II, do Código Tributário Nacional, a realização de depósito no montante integral da dívida suspende a exigibilidade do crédito tributário. Esta possibilidade conferida pela legislação tributária, de ver suspensa a exigibilidade do crédito tributário através de depósito, constitui um direito subjetivo do contribuinte e, como tal, não está sujeita à autorização judicial. Contudo, a parte interessada no depósito dos tributos discutidos deve diligenciar no sentido de ser o mesmo efetuado, comunicando, se preciso, os seus fornecedores para que o promovam. Assim, entendo que é de ser indeferido o pedido de oficiamento aos fornecedores da autora, até mesmo porque não houve identificação dos mesmos, e nem da sua quantidade, para que estes procedam ao depósito judicial requerido, sendo uma incumbência da parte autora a adoção das medidas necessárias à sua realização. 2. Tratando os presentes autos de questão eminentemente de direito, é de ser proferido o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do CPC. 3. Registrem-se os autos para sentença e voltem-me conclusos. 4. Intimem-se."

CAAO ORDINARIA

2002.70.06.000903-1 - COMERCIAL DE BEBIDAS ULIANA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Compulsando os autos, observo que não foram autenticados os documentos juntados com a inicial, os quais são essenciais à comprovação do direito pleiteado. 2. Intime-se a parte autora, portanto, para que providencie a autenticação no prazo de 10 (dez) dias. 3. Cumprido o item supra, cite-se a União Federal, expedindo-se carta precatória..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.003929-1 - FAGUNDES SCHIER & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GABRIEL ZANDONAI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...Após, vista às partes para que se manifestem acerca dos cálculos elaborados pelo Setor de Contadoria."

ACAO ORDINARIA

97.40.11919-0 - AMARO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS ENCONTRAM-SE PARA VISTA OBRIGATÓRIA AO(A) PROCURADOR(A) DO AUTOR/REQUERENTE/EMBARGANTE/EXEQUENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 162, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ACAO ORDINARIA

1999.70.06.002220-4 - CONSTRUTORA GELINSKI LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE

EMBARGOS A EXECUCAO

99.40.10321-2 - BENEFICIADORA DE BATATAS GUARA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.000165-2 - VEVIANE FARINA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CORNELIO AFONSO CAPIVERDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva): "...Diante do exposto, julgo procedentes os presentes embargos, nos termos da fundamentação, extinguindo o feito na forma do art. 269, II, do Código de Processo Civil..."
OBS: fls. 52 a 54

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003029-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, LUIS ANTONIO SAPORITI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...Após, vista às partes para que se manifestem acerca dos cálculos elaborados pelo Setor de Contadoria."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.40.13393-4 - MARIA APARECIDA BUENO MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

98.40.13395-0 - FRANCISCO RIEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

98.40.13402-7 - JOSE ROSA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

99.40.10456-1 - ALOISIO BOEMER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

2000.70.06.000156-4 - LUCY SCHON MILDENBERGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL LOUREIRO LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Recebo o recurso de apelação das fls. 114/130 nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Ao apelo para contrarrazões, no prazo de quinze dias. 3. após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.06.000977-4 - JOSE VIEIRA DE GÓES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVIERA LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, intime-se a parte embargante para, em dez dias, comprovar a tempestividade dos presentes embargos. Após, voltem-me conclusos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003902-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NADIA MARTIN E OUTROS

Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido."

DECLARATORIA

98.40.11820-0 - MARIA ILDA FERRAZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva): "...Diante do exposto, julgo procedente os presentes embargos à execução, para o fim de, reconhecendo a nulidade do processo executivo, determinar a sua extinção. Condono os embargados ao pagamento dos honorários advocatícios em favor da ex adversa, que, com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais)..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003637-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ACIR DE PAULA E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003691-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARISTIDES BONFIM E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003770-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALDEVINO BELO DE LIMA E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003772-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONINHO ARGEMIRO MARTINS FERREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003773-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAURO DE LARA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, LUIS ANTONIO SAPORITI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva): "...Diante do exposto, julgo procedentes os presentes embargos, nos termos da fundamentação, extinguindo o feito na forma do art. 269, II, do Código de Processo Civil..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.001625-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NATALINO DIAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003273-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIVONZIR ZANARDINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003274-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ KARACHOVSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003275-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DARCY BORGES E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003276-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIGUEL RIBEIRO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, LUIS ANTONIO SAPORITI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva): "...Isto posto, julgo improcedente o pedido inicial, extinguindo o feito nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil..."
fls. 61 a 69

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001341-1 - EURIDES PIRES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO SAPORITI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva): "...Em face ao exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com escopo no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil..."
fls. 67 a 68

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.06.003510-8 - FAZENDA VELHA MADEIRAS LTDA X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS AGENCIA DE GUARAPUA
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva): "...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para o feito de condenar a requerida a proceder à revisão da renda mensal inicial dos beneficiários de titularidade dos requerentes, a exceção do requerente Henry Kwaczynski, nos moldes da súmula 02, do TRF da 4ª Região, a fim de corrigir os salários anteriores aos doze últi-

mos meses, pela variação nominal da ORTN/OTN, pagando-lhe todas as diferenças decorrentes devidamente atualizadas, nos termos da fundamentação, mais juros moratórios de 6% ao ano, a contar da citação, observada a prescrição quinquenal (art. 103 da Lei nº 8.213/91)..."
fls. 196/214

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000250-4 - HENRYK KWACZYNSKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador da Embargante, para se manifestar sobre a impugnação, em dez dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002239-4 - MAR RAP PAP COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTA, por sentença, para que produza os efeitos jurídicos, a presente Execução Fiscal, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, tendo em vista o pagamento do débito.
Sentença de fl.300.

EXECUCAO FISCAL

94.40.10379-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IKK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARA DO ROCIO SIMIONI, HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI, NEZIO TOLEDO

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador do Réu.
(fls. 164/172)

ACAO CAUTELAR

99.40.10571-1 - MOISES SILTOM SILVA E OUTROS X CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
Adv. : Dr(s). BOLESLAU SLIVIANY

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador da parte AUTORA, para que se manifeste sobre os documentos juntados à fl.180.

ACAO ORDINARIA

99.40.11699-3 - ANTONIO MATIAS LOURES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...Assim, para que seja garantido o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, LV da Carta Magna, e como o fim de assegurar a eficácia do processo, é de se deferir o pleito antecipado para o fim de que a ré se abstenha de promover inscrição dos autores em quaisquer órgãos restritivos de crédito, tal como o SERASA, SPC ou Cadim, até decisão final, sob pena de se frustrar, ao menos em parte, o direito ora discutido..."
Isto porque não restou demonstrada a realização de quaisquer atos de execução extrajudicial da dívida sub judice, e, portanto, a hipótese aventada não passa de uma suposição, que, por sua vez, não oferece perigo de dano..."
"...Por sua vez, a hipossuficiência não restou demonstrada no caso em apreço..."
"...Portanto, é de se indeferir a inversão do ônus da prova postulada pelos autores.
Despacho de fls.93/96.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.003827-4 - PEDRO VILSO PADILHA DA ROSA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO JUSSEN BORGES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: 1.Sobre o retorno da carta precatória (fls. 90/116), manifestem-se as partes, que deverão apresentar seus Memoriais finais, no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.001656-0 - MARIA APARECIDA DE MORAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador do Autor.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000348-6 - GERALDO MIGUEL RABEL - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA GLACI MAYER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: 1.Sobre a contestação do INSS, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.002477-9 - JULIA DO BELEM OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDINARA ZAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: 1.Defiro a petição da requerente (fl. 78), nomeando como perito judicial o Sr. LUIZ ALBERTO KAUDY. 2.Intimem-se as partes para formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos, em dez dias.
Despacho de fl. 86.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001628-0 - ADRIANE MARGARIDA MULLER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JORGE WADIIH TAHECH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: 1.Sobre o retorno da carta precatória (fls. 201/213), manifestem-se as partes, que deverão apresentar seus Memoriais finais, no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.001473-3 - ADELINA KLETEMBERG DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...Assim sendo, intime-se a advogada constituída nos autos para, em dez dias, trazer aos autos instrumento público de mandato outorgado pelo exequente acima referido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.06.001495-2 - ADILSON RIBEIRO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Tendo em vista a proximidade dos valores apurados, tanto pela executada como pela Contadoria Judicial, devidos a título de complementação de precatório, deve o feito prosseguir com a expedição de Requisição de Pagamento ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na forma da Resolução nº 258, do Conselho da Justiça Federal, nos valores expressos à fl. (resumo de cálculo da Contadoria Judicial), os quais ora homologo. Antes, porém, da expedição da Requisição de Pagamento, intime-se a parte exequente do teor desta decisão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.40.11570-9 - JOAO DOMINGOS FONTANIVE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

99.40.11620-9 - LASARO TAVARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

99.40.11621-7 - JOAO BENEDITO FELISBINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

99.40.11826-0 - NELSON SIDOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2000.70.06.000217-9 - ANTONIO MENEGAZZO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Tendo em vista que a execução da sentença proferida nos autos de ação ordinária em epígrafe já se encontra totalmente garantida pelo imóvel de fls. 150, não é de se deferir a suspensão do feito, para o diligenciamento acerca de outros bens construtíveis. Contudo, considerando que o imóvel penhorado supera, em muito, a importância exequenda, entendo que, de acordo com o disposto no art. 620, do CPC, que prevê que a execução processa-se da maneira menos gravosa ao executado, este deve ser intimado para, querendo, indicar um bem de menor valor à penhora, em substituição àquele de fl. 150. Importa consignar, desde logo, que a substituição da penhora que porventura venha a ocorrer não importa em nova abertura de prazo para embargos, uma vez que estes não se dirigem ao ato construtivo mas sim ao processo executivo. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

99.40.10573-8 - EDSON LUIZ KRIZONOWSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: 1.À parte exequente para instruir a execução com contrafé para citação.
Despacho de fl.95.

ACAO ORDINARIA

98.40.10282-6 - HAICK & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ A BIANCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

despacho:

1.Intime-se a embargante Serraria Irmãos Santisi Ltda para, no prazo de dez dias, regularizar a sua representação processual, juntando aos autos cópia de seus atos constitutivos,..."
2.De outro lado, indefiro o requerimento para que as intimações sejam feitas por correio, uma vez que tal procedimento somente é adotado nos locais onde não haja órgão de publicação oficial (art. 237, CPC)..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003832-8 - SERRARIA IRMAOS SANTISI LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA BERG TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1.A questão suscitada na petição de fls. 66/67., pela parte executada, que diz respeito à natureza jurídica dos ENCARGOS LEGAIS exigidos pela União, não foi arguida no momento oportuno, ou seja, quando da interposição de embargos à execução. Assim, tal matéria está alcançada pelo instituto da preclusão, não competindo, neste precessado, proferir declaração específica acerca da natureza jurídica dos valores exequendos, a fim de que sejam incluídos dentre aqueles cuja cobrança foi afastada por sentença..."
Despacho de fls.69.

EXECUCAO FISCAL

99.40.11091-0 - FAZENDA NACIONAL. X MECANICA INDUSTRIAL BONSUCESSO LTDA
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

...4.Intime-se a parte embargante para, no prazo de dez dias, regularizar a sua representação processual, uma vez que o documento juntado à fl. 17 sequer foi assinado pelo MM. Juiz de Direito, bem como para comprovar a garantia e a tempestividade de dos presentes embargos.
Despacho de fl.18.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003783-0 - ALCANCE CELULAR TELEFONES LTDA. - MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

defiro o pedido formulado à fl. 180 pela Caixa Econômica Federal, para o fim futORIZAR a movimentação da conta "Garantida de Embargos". Atente a executada para que a quantia depositada seja transferida para conta judicial a ser aberta em nome do advogado constituído pelos autores na agência da Caixa Econômica Federal vinculada a este Juízo, ou seja, agência nº 3937-3.
Prazo de quinze dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.000019-5 - MOIZES DE PAULA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO, SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1.O art. 7º da Lei nº 9289/96 dispõe que a reconvenção e os embargos à execução não se sujeitam ao pagamento de custas, porém permanece a obrigação da antecipação do valor do porte de remessa e retorno em caso de eventual oposição de recurso de apelação, instituído através da Portaria nº 119, de 27 de março de 1998, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, porque são exigências com fundamentos distintos.
(2...)3.Sendo assim, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita.
4.Intime-se a parte embargante para, no prazo de dez dias, regularizar a sua representação processual, uma vez que o documento juntado à fl. 14 sequer foi assinado pelo MM.Juiz de Direito, bem como para comprovar a garantia e a tempestividade de dos presentes embargos.
Despacho de fl.15.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003782-8 - TERCEIRO PLANALTO INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA (MASSA FALIDA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No Processo abaixo relacionado foi deferido o pedido de suspensão.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.06.001765-1 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X ADEMIR J A DE SOUZA FARMACIA
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1.Preliminarmente, intime-se a executada para esclarecer o valor dos bens adjudicados pelo exequente, bem como a data de adjudicação, constantes da petição da fl. 77 dos autos de carta precatória, juntando cópia do respectivo auto.

EXECUCAO FISCAL

1999.70.06.001898-5 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X FARMÁCIA RIO BONITO LTDA

Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador do Autor.
(manifestação sobre fls.183/185).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.40.13398-5 - LEOPOLDO CAVILHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1.Recebo o recurso de apelação das fls. nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2.Aos apelados para contra-razões, no prazo de quinze dias.
3.Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.06.000530-6 - MAV COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

4.Por essas razões, indefiro o requerimento das fls. 120/121, para o efeito de manter Darcy Carollo no pólo passivo da presente ação. Intimem-se.

EXECUCAO FISCAL

93.40.10542-7 - FAZENDA NACIONAL. X IMPAPEL INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELAO S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

"...JULGO improcedente o pedido inicial,..."
Sentença de fls.107/110.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.001619-5 - ZIDORIO ANTONIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

"...DIANTE DO EXPOSTO, julgo improcedente o pedido inicial..."
Sentença de fls.250/261.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000245-0 - MARCELINO GONCALVES DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação de desapropriação por interesse social,..."
Sentença de fls.114/119.

DESAPROPRIACAO

2001.70.06.001712-6 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ZAGONEL E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). LINNEU DE SOUZA LEMOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

Isto posto, JULGO PROCEDENTE apresente ação de desapropriação por interesse social,..."
Sentença de fls.108/113.

DESAPROPRIACAO

2001.70.06.001713-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ZAGONEL E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). NIRCLESIO JOSE ZABOT, LINNEU DE SOUZA LEMOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL,..."
Sentença de fls.383/389.

ACAO ORDINARIA

94.40.10587-9 - CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO X COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA GUARANI DE CEREAIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCINÉIA POSSAR, CARLOS MURILO PAIVA, LUIZ CARLOS CACERES, VALTER CARLOS MARQUES, OSNI CARLOS RAULIK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

DIANTE DO EXPOSTO, julgo improcedente o pedido inicial,..."
Sentença de fls.235/243.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000243-7 - HENRIQUETA GONSALVES DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos,..."
Sentença de fls.59/61.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.001627-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AMILTON FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, LUIS ANTONIO SAPORITI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos declaratórios porque tempestivos e nego-lhes provimento, para o efeito de manter a sentença tal como lançada.
Sentença de fls.169/170.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000286-0 - REINALDO DOMINGUES FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

"...JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL,..."
Sentença de fls.363/373.

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001061-9 - HOSPITAL SAO LUCAS S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

"...JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS,..."
Sentença de fls.67/72.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000144-5 - BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente, o pedido...
Sentença de fls.64/70.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000335-8 - IVONE FATIMA DA SILVA VAZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LENITA BARTZ GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial,..."
Sentença de fls.277/288.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000247-4 - ALOIS GARTNER e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

3.Com a resposta aos termos dos Ofícios acima mencionados, abra-se vista às partes para que se manifestem, requerendo o que entenderem de direito.

ACAO ORDINARIA

98.40.11089-6 - SOCIEDADE INSTRUTIVA DE SAO BASILIO O GRANDE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva: "Julgo extinta, por sentença, para que produza os efeitos jurídicos, a presente Execução Fiscal, tendo em vista o pagamento do débito, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil..."
fl. 19

EXECUCAO FISCAL

2000.70.06.001444-3 - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA X EDILSON HUGO RANCIARO
Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"1. TENDO EM VISTA a AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 26/11/2002, ÀS 14 HORAS."

CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA

2002.70.06.003940-0 - FILEMON CONRADO GARCIA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO

GUARAPUAVA, 13 DE NOVEMBRO DE 2002

GISELE Q. P. PUCINELLI
DIRETORA DE SECRETARIA

VARAS FEDERAIS DE LONDRINA

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000 (fone (43) - 325.7414 r. 258)

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 174/2002

INTIMAÇÃO DE JALMIRA MARIA SILVA CHANEM MAJER, CPF 010.523.928-30

EXECUÇÃO FISCAL nº 97.2010781-2

EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(S) : CONDOPAR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS SC LTDA E OUTROS

O DOUTOR ARTUR CESAR DE SOUZA, Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc..

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, em especial, JALMIRA MARIA SILVA CHANEM MAJER, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina, com endereço supra, processam-se os autos de Execução Fiscal acima descritos, ficando o(a) referido(a) executado(a) INTIMADO(A) por este edital da decisão proferida às fls. 71/79: (...) *acolho parcialmente a presente exceção de pré-executividade, para o efeito de reconhecer a ilegitimidade passiva da executada Beatriz Machado Silveira nos períodos de novembro de 1991 a julho de 1992 e após agosto de 1994 a março de 1995, pelos motivos externados no item 2.1, bem como reconhecimento de ofício (artigo 267, § 3º, CPC) a ilegitimidade passiva da executada Jalmira Maria Silva Chanem Majer nos períodos de novembro de 1991 a julho de 1992 e após agosto de 1994 a março de 1995(...)* Por conseguinte, declaro que as executadas Beatriz M. Silveira e Jalmira M. S. C. Majer são responsáveis pela dívida no período de julho de 1991 a outubro de 1991 e agosto de 1992 a agosto de 1994 (...)

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. - - - - -

DADO E PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 30 dias do mês de outubro de 2002. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(original assinado)
ARTUR CESAR DE SOUZA
Juiz Federal

1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 188/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1a. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo os presentes embargos parcialmente procedentes (...)".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.006530-7 - UNIAO FEDERAL X METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, ante o pagamento do debito exequendo, declaro extinto o processo de execucao, com fundamento no art. 794, I, do CPC".

ACAO CAUTELAR

98.20.13556-7 - ORIDES MATTIOLLI E FILHOS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARILINA PIMHEIRO DO AMARAL GENTILE, OMAR ABES SALLE

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido (...)".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009770-9 - DIVINO APARECIDO MARZAGAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM, WEBER ATOS VANZO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, concedo parcialmente a segurança para determinar a autoridade impetrada que proceda a conversao de especial para comum do tempo de servico prestado pelo Impetrante sob o regime celetista, junto ao IAPAR, no periodo de 02/09/74 a 20/12/92, excecutando-se os periodos de 01/03/76 a 31/12/77 e de 01/02/84 a 30/04/87, conforme fundamentacao supra, expedindo-se a respectiva certidão de tempo de servico, nela constando que a conversao foi realizada por forca de determinacao judicial. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.023060-8 - TUMORU SERA X CHEFE DE SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.000944-0 - TOKUYA KOSUKA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, WEBER ATOS VANZO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006334-7 - HEDIO LANINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, WEBER ATOS VANZO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo procedente o pedido (...)"

ACAO SUMARIA

2000.70.01.000887-3 - OTAVIO ANTONIO LUCIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, WEBER ATOS VANZO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto: a) rejeito a preliminar e, no merito, julgo parcialmente procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006135-1 - CLAUDENIR BRIGANO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Posto isto, rejeito o presente incidente de impugnação ao valor da causa. (...)"

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.01.006783-7 - UNIAO FEDERAL X DELMAR CHAEK E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, ante a concordância expressa do Embargado, julgo procedentes os embargos a execução, fixando o valor da execução em R\$ 4.991,15, para abril de 2002. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.013311-1 - UNIAO FEDERAL X AGRICOLA NIAGARA LTDA
Adv. : Dr(s). OSCAR IVAN PRUX

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto: a) rejeito a preliminar e, no merito, julgo procedente o pedido para condenar a CEF a restituir aos Autores os valores exigidos a maior a título de premio seguro no periodo de maio de 1992 a marco de 1994, devendo ser mantido o percentual contratado, ressaltando ao Reu a possibilidade de proceder a compensação com valores devidos pelos mutuários a título de prestações do mutuo; b) julgo improcedentes os demais pedidos constantes da ação ordinária e da ação de consignação em pagamento, inclusive ante a insuficiência dos depósitos, sendo justa a recusa da Re, servindo a presente decisão como título executivo para a cobrança dos valores não depositados. (...)"

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.007121-9 - ISAMU ITO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

CONSIGNATORIA

2000.70.01.008191-6 - ISAMU ITO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Desta feita, satisfeito o débito executado através da adjudicação do bem penhorado pela credora, declaro extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, II do CPC. (...)"

EXECUCAO DIVERSA

98.20.13128-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DANILO LINK e Outro
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, ante o pagamento do débito exequendo pela Executada, declaro extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

95.20.11143-3 - KEIKO TSUGE e Outro X BANCO CENTRAL DO BRASIL e Outro
Adv. : Dr(s). ATSUSHI TANIGUCHI

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, homologo o pedido de desistência formulado a fl.94, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, julgo extinto o processo sem apreciação do merito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, condenando a CEF ao pagamento das custas processuais remanescentes. (...)"

EXECUCAO DIVERSA

97.20.15475-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X JORGE LUIZ TOMAZ DE AQUINO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELIANE APARECIDA SETTE, DELY DIAS DAS NEVES

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, para determinar a exclusão dos valores referentes ao coeficiente de equiparação salarial. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.16099-7 - EDSON NORDER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE, EDER GORINI, JOAO PEDRO TAGLIARI

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Ante o exposto, extingo o processo com exame do merito, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgando improcedentes os presentes embargos e determinando o prosseguimento da execução. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.12660-8 - MARIA APARECIDA BERNINI PAIVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Ante o exposto, extingo o processo com exame do merito, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgando improcedentes os presentes embargos e determinando o prosseguimento da execução. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.12644-6 - JOSIANE RIBEIRO DE ALENCAR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente o pedido da autora (...)"

ACAO ORDINARIA

98.20.14404-3 - ANA DOS REIS OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA, MANOEL GERALDO TOLEDO COSTA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Em face do exposto, acolho a preliminar arguida para reconhecer a prescrição das parcelas devidas e vencidas até 10 de dezembro de 1996 e, no merito, julgo parcialmente procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011589-0 - AMERICO GIMENEZ MORALES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, DALVA VERNILLO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Em face do exposto, rejeito a preliminar de prescrição suscitada e julgo parcialmente procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000956-4 - INTELEKTRON - SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, WEBER ATOS VANZO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Em face do exposto, tipificada a carencia de ação, (1) extingo o processo, sem apreciação do merito, em relação as autoras Augusta Maria de Oliveira Santos e Cilene Laverde da Silva, forte no inciso VI c/c o par. 3o. do art. 267 do CPC (ausência de interesse processual); (2) reconhecimento de ofício a prescrição das parcelas devidas e vencidas até 26 de janeiro de 1996 e, no merito, (3) julgo parcialmente procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000607-8 - AUGUSTA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-

AL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, DALVA VERNILLO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Considerando os argumentos expostos no corpo dessa decisão, extingo o processo sem julgamento do merito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC. (...)"

ACAO DIVERSA

98.20.14817-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS GOMES E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO, LUCIANO CARLOS FRANZON

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Em face do exposto, rejeito as preliminares suscitadas pela autoridade impetrada, e concedo parcialmente a segurança (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.011206-1 - MONFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA X GERENTE REGIONAL DO INSS LONDRI-NA PR
Adv. : Dr(s). ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Em face do exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com a apreciação do merito, nos termos do art. 269, I, do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005975-3 - CEZIRA GIATTI CANTIZANI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADUALTER ERNANDES DE SOUZA, DALVA VERNILLO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Considerando os argumentos expostos no corpo desta decisão, julgo parcialmente procedente o pedido (...)"

ACAO SUMARIA

99.20.15158-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO ROBERTO BUZZO
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO, ALEXANDRE HAULY CAMARGO, MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, ante a concordância expressa dos Embargados, julgo procedentes os embargos a execução, fixando o valor da execução em R\$ 4.301,83, para setembro de 2001. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.013723-2 - UNIAO FEDERAL X LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CESAR BESSA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente a ação mandamental e denego a segurança. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

99.20.16747-9 - MILENIA AGROCIENCIAS S.A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS BOSSA GRASSANO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Posto isto, julgo improcedentes os presentes embargos, fixando em R\$ 7.116,00 o valor da execução, para abril de 2001. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.005847-9 - UNIAO FEDERAL X DIBI MARUCH MASSUD AMIN, GILBERTO IDALGO CANUTO, SUELY MARIA HONORIO CANUTO
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Posto isto, julgo procedente o pedido formulado na inicial (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.009559-6 - RUY EDISON RODRIGUES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Posto isto, julgo improcedentes os presentes embargos a execução, e fixo em R\$ 4.412,30 o valor da execução, para fevereiro de 2001, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.005911-3 - UNIAO FEDERAL X MASSASHI OKATA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DAVENIL DE LUCA JUNIOR

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo procedente

em parte o pedido (...)"

ACAO SUMARISSIMA PREVIDENCIARIA

99.20.14792-3 - JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDINEY DOS SANTOS, DALVA VERNILLO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, homologo o pedido de desistência da ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, julgo o processo extinto sem apreciação do merito, com fulcro no art. 267, inciso VIII do CPC. (...)"

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.021582-6 - JOSE ROBERTO SAPATEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, sem análise do merito, nos termos do art. 267, VI e par. 3o., do CPC. (...)"

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.021581-4 - ERNESTO JOAO RAMPAZZO NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Considerando os argumentos expostos no corpo desta decisão, julgo improcedente o pedido da parte autora e, com base no art. 269, I, do CPC, extingo o processo com julgamento do merito. (...)"

ACAO ORDINARIA

88.20.16945-2 - COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO NORTE DO PARANA LTDA CANORPA X CIA FINANCIAMENTO DA PRODUCAO
Adv. : Dr(s). EVIO MARCOS CILIAO, LUCIANO HENRIQUE ARAUJO, MARCIO LUCIO MARQUES

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Considerando os argumentos expostos no corpo dessa decisão, extingo o processo sem julgamento do merito, com base no art. 269, inciso VI, do CPC. (...)"

ACAO DIVERSA

2000.70.01.001527-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X NEUCI MACEDO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Em face do exposto, julgo improcedente o pedido. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009688-2 - BERNADETE BARREIROS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DEVANYR DUTRA DA SILVA, DALVA VERNILLO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Pelos fundamentos acima expendidos, julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, por falta de interesse de agir, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

98.20.11462-4 - RODRIGO FABIANO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). POTIGUAR ALVIM REZENDE, LILIANE MARIA BUSATO BATISTA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, rejeito as preliminares e, no merito, julgo procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.003814-0 - RAIMUNDO LOPES DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA MOREIRA FARIA

2002.70.01.009322-8 - IVONETE APARECIDA PINTO BATTAGLIA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO MURAWSKI RABELLO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, reconheço a existência de coisa julgada material e declaro extinta a execução, com fulcro no art. 267, V c/c art. 598, ambos do CPC. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.021336-2 - JOSE MORAES DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONEL EDUARDO DE ARAUJO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Posto isto, nos termos do art. 269, inciso I do CPC, julgo procedente o pedido (...)"

ACAO SUMARIA

2001.70.01.002112-2 - JORGE LUIZ DUTRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Converto o julgamento em diligencia.

(...)

Nesse passo, para o correto equacionamento da demanda impoe-se a realizacao de pericia contabil, razao pela qual defiro a producao da prova requerida.

Para tanto, nomeio como perito do Juizo o Sr. Hideo Nakayama (...).

Arbitro os honorarios periciais em R\$ 300,00, a serem previamente pagos pela parte autora, que deposita-lo em Juizo, em conta a ser aberta no Posto de Atendimento Bancario da CEF junto a Justica Federal de Londrina (paragrafo unico do art. 33 do CPC).

Intimem-se as partes para que indiquem seus respectivos assistentes tecnicos, bem com para apresentarem quesitos, nos termos do art. 421, par. 1o., do CPC.

(...)"

DECLARATORIA

91.20.12869-0 - FRANCISCO PRADO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA JOSE FAUSTINO, PAULO HENRIQUE GARDEMANN

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, afasto a preliminar de ineptia da inicial e acolho as preliminares de ilegitimidade passiva do Banco Central do Brasil e da Uniao, extinguindo o processo sem apreciacao do merito em relacao a estes, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC, e, no merito, julgo improcedente o pedido constante da inicial. (...)"

ACAO CAUTELAR

91.20.11865-1 - FRANCISCO PRADO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). ODAIR CIRINE, LILIANE MARIA BUSATO BATISTA, PAULO HENRIQUE GARDEMANN, MARIA JOSE FAUSTINO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Pelos fundamentos acima expendidos, julgo procedente o pedido formulado em face do Instituto Nacional de Metrologia, Normalizacao e Qualidade Industrial - INMETRO, para declarar a nulidade das cobranças consubstanciadas nas guias juntadas aos autos (fls.), decorrentes da atividade de afericao das bombas de combustiveis pelo IPEM/PR. (...)"

DECLARATORIA

98.20.13331-9 - SOLON VALENTE LOPES E CIA LTDA E OUTROS X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI, ELIANE DA SILVA ROUVIER

Londrina, 12 de novembro de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.193/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para ciência do deferimento do pedido de fl. 167, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

ACAO ORDINARIA

93.20.10946-0 - ROBERTO MARTINS E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Recebo os embargos e suspendo a execução.2- À parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.017827-1 - UNIAO FEDERAL X AMAURI MARQUEZE E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTO WAGNER MARQUESI

2002.70.01.021198-5 - UNIAO FEDERAL X WALTER NEY RODRIGUES AYRES E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

2002.70.01.021202-3 - UNIAO FEDERAL X SEVERIANO PEREZ GONZALEZ E OUTROS
Adv. : Dr(s). VALDEVINO LOURENCO ROMAO

2002.70.01.022567-4 - UNIAO FEDERAL X JOANICIO AN-

TONIO CAVALCANTI
Adv. : Dr(s). VALDEVINO LOURENCO ROMAO

2002.70.01.022577-7 - UNIAO FEDERAL X SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIA E ARRUMADORES DE CORNELIO PROCOPIO
Adv. : Dr(s). VITOR LUIZ GOMES

2002.70.01.022578-9 - UNIAO FEDERAL X ARLINDO KOCK E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À CEF para ciência do deferimento do pedido de fl. 77, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.003130-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TIKITO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente execução, em relação aos autores Concilia Emidia Monteiro, Francisco Sanches, João Domingos da Silva, Maria da Silva Lopes e Sebastiana Rosa, na forma do artigo 794, I, c/c o art. 598 ambos do CPC.

Quanto aos autores Francisco Morelli Sanches, João Fazoli, Benedita Brasília Jambre e Francisco Máximo, em face de seus óbitos (fl.109) e ante o contido na petição de fl. 119, arquivem-se provisoriamente estes autos.

ACAO ORDINARIA

93.20.10807-2 - CONCILIA EMIDIA MONTEIRO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente execução.

ACAO ORDINARIA

92.20.11228-0 - YOSHIE TAKAHASHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

É fato público e notório, que os bancos depositários não repassaram à CEF, os dados necessários que possibilitem o cumprimento do julgado conforme determinado à fl. 165.

Desta forma, devem os autores juntar aos autos os extratos de suas contas vinculadas, proporcionando elementos suficientes para o cumprimento do julgado, ou, alternativamente, requerer o que entenderem de direito, sendo que, nesta última hipótese, deverão os autos retornar-me conclusos.

Sendo juntados os extratos, concedo à CEF novo prazo de 30(trinta) dias para cumprir voluntariamente a obrigação de fazer à qual foi condenada; por outro lado, nada sendo requerido, suspendo o processo por 180(cento e oitenta) dias, tempo que considero suficiente para o total repasse de dados dos bancos depositários à CEF.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.007012-4 - SILVANA APARECIDA GOMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI

99.20.14642-0 - LUIZ LAUREANO DA CUNHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para ciência do deferimento do pedido de fl. 63, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.01.007359-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RICARDO HIROYUKI OKADA
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte autora para requerer o que for de interesse no prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.007022-7 - IRENE CANDIDO ALBUQUERQUE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente execução (...)

ACAO ORDINARIA

96.20.13517-2 - PAULO KORNIWICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Acerca da petição da Fazenda Nacional de fls. 246, manifeste-se a parte autora.

ACAO ORDINARIA

88.20.16268-7 - MILTON PINTO MOURA TRF X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO, com exame do mérito, na forma dos arts. 269, III, 329, 598 e 794, I, do CPC.

ACAO ORDINARIA

98.20.14681-0 - VILSON GARRIDO FRANCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Sobre a petição da Fazenda Nacional de fl. 128, diga a parte autora.

ACAO ORDINARIA

97.20.10202-0 - AERCIO HERMINIO PINHEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS H FERNANDES HIDALGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Tendo em vista o Ofício nº124, de 10 de junho de 2002, enviado pelo Coordenador Jurídico da CEF, cujo teor está a disposição das partes interessadas na Secretaria desta 4ªVara Federal, concedo o prazo de 120(cento e vinte) dias para a CEF cumprir, voluntariamente, o julgado.

ACAO ORDINARIA

99.20.14640-4 - JOAO ANTONIO GOMES DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.01.009518-6 - MARCELO CALHEIROS SORIANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADYR SEBASTIAO FERREIRA

LONDRINA, 18 DE NOVEMBRO DE 2002

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

VARA FEDERAL DE MARINGÁ

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0148/2002

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...RECONHEÇO a incompetência absoluta deste Juízo para julgamento da presente demanda, nos termos do art. 113 do CPC".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.002252-5 - VALTER EUGENIO ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2002.70.03.002704-3 - AMELIA RODRIGUES CAUNETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2002.70.03.002941-6 - MARIO MORALES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2002.70.03.002943-0 - MARIA CATARINA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "EMENDAR a inicial a fim de excluir do pólo ativo da ação o nome do espólio de Antônio Barbato, bem como REGULARIZAR a representação processual nos autos, porquanto quem deve figurar no pólo ativo da ação é o titular do direito, que no caso em tela é a viúva-meeira e todos os herdeiros. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial; JUNTAR Certidão explicativa da Ação Civil Pública promovida pela APADECO contra a União Federal original ou cópia autenticada. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007643-1 - ANTONIO BARBATO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "EMENDAR a inicial a fim de excluir do pólo ativo da ação o nome do espólio de João Suaigher e REQUERER a habilitação de todos os seus herdeiros e da viúva-meeira, que passarão a figurar no pólo ativo da ação, em substituição ao espólio. Bem assim, JUNTAR procuração em nome de cada um

dos herdeiros. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial; JUNTAR Certidão explicativa da Ação Civil Pública promovida pela APADECO contra a União Federal original ou cópia atenticada. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007645-5 - JOAO SUAIGHER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "JUNTAR cópia da decisão transitada em julgado que exclui o exequente da ação de execução nº 2002.70.00.016058-0 em trâmite na Circunscrição Judiciária de Curitiba".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.002854-0 - ELIO BORTOLLETTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATIANA MANNA BELLASALMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "ESCLARECER acerca da possível existência de Ação de Inventário em nome do falecido..., a fim de informar se a referida ação encontra-se em curso ou encerrada. Caso a ação esteja em curso, deverá ser juntado aos autos documento hábil a comprovar a qualidade de inventariante do representante legal do espólio, bem como procuração em nome do espólio representado pela inventariante. Encontrando-se a ação encerrada, com o fim do inventário, não mais existe a figura de seu espólio, devendo os direitos do falecido serem pleiteados pelo cônjuge e seus herdeiros, que deverão figurar no pólo ativo da demanda em substituição ao espólio. Inexistindo ação de inventário, o titular do direito, que no caso em tela é o espólio, deverá estar representado processualmente pelo seu administrador provisório, devendo ser regularizada a representação processual na pessoa do administrador provisório, nos termos do art. 12, V c/c art. 986, ambos do CPC. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial em relação a este exequente".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.004419-3 - DORVAL FORMIGARI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WERNO KLOCKNER JUNIOR

2002.70.03.004819-8 - CLARA DE CAMPOS LEONARDO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA NASCIMENTO

2002.70.03.007374-0 - MARIO RIBEIRO SOARES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NILVA A. COSTA FERREIRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "... MANIFESTAR-SE acerca da duplicidade de ações, em que se pretende o recebimento do empréstimo compulsório incidente sobre a compra de combustíveis referente aos mesmos veículos".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.003619-6 - MARCO ANTONIO GOMES LEMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEMAR LEITE MORAES

2002.70.03.004994-4 - JOSE DEVANIR BENHOSSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMERI PEDRO DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DEIXO de fixar honorários por entendê-los incabíveis, uma vez que a verba já foi devidamente fixada na ação ordinária. Assim, DEDUZIR do valor total executado a importância correspondente aos honorários advocatícios. Prazo de dez dias; JUNTAR cópia da petição das fls. 107/109, devidamente instruída com planilha de cálculo individualizada e discriminada de cada autor e veículo deduzida do valor dos honorários, a fim de servir de contrafé, bem assim, para FORNECER o número do CPF do procurador judicial. Prazo de dez dias".

ACAO ORDINARIA

96.30.14682-7 - ROBERTO JOSE GUERRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "REGULARIZAR a legitimidade ativa da ação referente aos espólios de Carlos Augusto Tourinho e Ardoal Linjardi, requerendo a habilitação de todos os herdeiros, bem como das viúvas-meeiras dos falecidos, que passarão a figurar no pólo ativo da ação, em substituição ao espólio. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial em relação a estes exequentes".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.005606-7 - CARLOS AUGUSTO TOURINHO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE ALVES GREGHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "PROVIDENCIAR cópia das planilhas de cálculo discriminada e individualizada de cada autor e veículo, a fim de instruir a contrafé. Prazo de dez dias; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.005926-0 - ANTONIO PAULO GIACOMETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR

2002.70.03.001426-7 - JOAO BARATO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL HIRATA

2002.70.03.009201-1 - HELENI MARGRAF MULLER E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALMIR BRITO DE MORAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "PROVIDENCIAR cópia da petição inicial e das planilhas de cálculo discriminada e individualizada de cada autor e veículo, a fim de servir de contrafé. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.004685-2 - BENEDITO CLOVIS RILLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "ESCLARECER acerca da possível existência de Ação de Inventário em nome dos falecidos Afonso C. da Silva e Carlos L. D. Soccio, a fim de informar se as referidas ações encontram-se em curso ou encerradas. Caso as ações estejam em curso, deverão ser juntados aos autos documentos hábeis a comprovarem a qualidade de inventariantes dos respectivos espólios, bem como procurações em nome dos espólios representados pelos inventariantes. Encontrando-se a ação encerrada, com o fim dos inventários, não mais existem as figuras dos espólios, devendo os direitos dos falecidos serem pleiteados pelos respectivos cônjuges e herdeiros, os quais deverão figurar no pólo ativo da demanda em substituição aos espólios. Inexistindo ações de inventários, os titulares dos direitos, que no caso em tela são os espólios, deverão estar representados processualmente por seus administradores provisórios, devendo ser regularizada a representação processual na pessoa do administrador provisório de cada espólio, nos termos do art. 12, V c/c art. 986, ambos do CPC. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial; REGULARIZAR a legitimidade ativa da ação, com relação ao espólio de Guaraciaba Araújo, requerendo a habilitação de todos os seus herdeiros e da viúva-mecira, que passarão a figurar no pólo ativo da ação, em substituição ao espólio. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.003885-5 - AFONSO CANDIDO DA SILVA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "EMENDAR a inicial a fim de excluir do pólo ativo da ação o nome do espólio de Ivo Couto, bem como regularizar a representação processual, porquanto quem deve figurar no pólo ativo da ação é o titular do direito, que no caso em tela é a viúva-mecira e todos os herdeiros. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.005551-8 - IVO COUTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FLORIDO ALCANTARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "JUNTAR a Certidão explicativa da Ação Civil Pública promovida pela APADECO contra a União original ou cópia autenticada. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...; FORNECER o número do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.005447-2 - JOSE ROBERTO CLOVIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATIANA RICHETTI

2002.70.03.005794-1 - FRANCISCO FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENIZE HEUKO

2002.70.03.007126-3 - JOSE CLAUDIO SERVILLE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES

2002.70.03.007678-9 - NEIDE CAETANO DA SILVA FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO GUANDALIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "SUBSCREVER a petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da mesma; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.005570-1 - GILBERTO REZENDE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL PERES, HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "PROVIDENCIAR cópia das planilhas de cálculo

discriminada e individualizada de cada autor e veículo, a fim de instruir a contrafé. Prazo de dez dias; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...; FORNECER o número do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.005696-1 - ELIZEU AZARIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHEYLA GRACAS DE SOUSA

2002.70.03.006940-2 - A ITODA E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO Z. MARIN GAONA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "RECOLHER as custas iniciais sob pena de indeferimento. Prazo de dez dias; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006947-5 - ARIIVALDO FRANCISCO ALGARTE LUPION E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALILA MARIA C. DE SOUZA PAZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "JUNTAR a Certidão explicativa da Ação Civil Pública promovida pela APADECO contra a União original ou cópia autenticada. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...; FORNECER o número do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento; DEFIRO o pedido de bloqueio em relação ao crédito pertencente à exequente Caldeiraria Brasil Ltda".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.004116-7 - CALDEIRARIA BRASIL LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o despacho que proferi nos embargos de terceiro apensos, bem como o requerimento de fls. 49, intimem-se os executados e a autora dos embargos de terceiro (Srª Beatriz Bonardelli), através de seus advogados, para manifestarem-se sobre o requerimento de fls. 49. Prazo de cinco dias".

EXECUCAO DIVERSA

98.30.10625-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EUGENIO ALFREDO BONARDELLI E OUTRO
Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI, DORACI POLO MARTINS FERNANDES

MARINGÁ, 18 de novembro de 2002

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0149/2002

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "JUNTAR Certidão explicativa da Ação Civil Pública promovida pela APADECO contra a União original ou cópia autenticada. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial; JUNTAR cópia das planilhas de cálculo discriminada e individualizada de cada autor e veículo, a fim de instruir a contrafé. Prazo de dez dias; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.005986-0 - ANGELO CEZAR SIMEAO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "JUNTAR a Certidão explicativa da Ação Civil Pública promovida pela APADECO contra a União original ou cópia autenticada. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007037-4 - CLOVIS GONCALVES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADEMIR PENHA

2002.70.03.007647-9 - CLAUDETE FAUSTINO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "JUNTAR a Certidão explicativa da Ação Civil Pública promovida pela APADECO contra a União original ou cópia autenticada. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial; PROVIDENCIAR cópia das planilhas de cálculo discriminada e individualizada de cada autor e veículo, a fim de instruir a contrafé. Prazo de dez dias; ...FIXO honorários

advocaticios em 5%...; FORNECER o número do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.005945-7 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA

2002.70.03.007055-6 - EMILIANO LEME DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Constatada a possível prevenção na Circunscrição Judiciária de Londrina, em relação ao exequente João dos Santos, nos processos nº 99.20.12319-5 e nº 96.20.13464-8, em trâmite na 2ª e 3ª Varas, respectivamente. MANIFESTAR-SE acerca da identidade de objeto e de parte em relação a estes autos, bem assim para esclarecer a razão da propositura daquelas ações em nome de João dos Santos, e desta demanda em nome do Espólio de João dos Santos".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007644-3 - JOAO DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...INDEFIRO o pedido de substituição da figura do espólio pela viúva-mecira e dos herdeiros, considerando que o espólio já se encontra devidamente representado pela viúva-mecira (fl. 08) que em regra é a pessoa sobre a qual recaí o encargo de administradora provisória".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.000588-6 - ANTONIO RUBENS DE SOUZA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON FRAZATTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE sobre a exceção das fls...".

EXECUCAO DIVERSA

96.30.10861-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EIFEL CONSTRUCOES CIVIS E METALICAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

96.30.10864-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X FEBRACO COMERCIO DE FERRRO E ACO LIMITADA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. À parte apelada para, querendo, apresentar as contra-razões no prazo legal."

CAAO ORDINARIA

2000.70.03.005543-1 - SANDRO APARECIDO PESSINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

2001.70.03.002405-0 - CARLOS GABRIEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO extinto o processo, nos termos do art, 7º da Lei 5.741/71"; e certidão: "nos termos do art. 3º, item 01, do Provimento 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, INTIME-SE a parte autora/exequente para recolher as custas remanescentes".

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.03.004695-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X APARECIDO FERREIRA NUNES E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENI DOMINGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DIZER sobre o prosseguimento do feito".

EXECUCAO DIVERSA

99.30.13094-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADALBERTO FERREIRA LOPES E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENI DOMINGUES

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.03.001341-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLIVIO TESTA
Adv. : Dr(s). KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.004429-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CORREIA DA CRUZ
Adv. : Dr(s). ENI DOMINGUES

2002.70.03.003806-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CILON BORGES DE MATTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). VALMIR BRITO DE MORAES, ALEXANDRE DA SILVA MORAES

2002.70.03.004143-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON PEREIRA DANTAS E OUTRO

Adv. : Dr(s). VALMIR BRITO DE MORAES, ALEXANDRE DA SILVA MORAES

2002.70.03.004352-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALDOMIRO AMADEU PRAGIANTE E OUTRO
Adv. : Dr(s). VALMIR BRITO DE MORAES, ALEXANDRE DA SILVA MORAES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.004453-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SUZANA WESLY DOS SANTOS SIMOES E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "nos termos da Portaria 01/01 deste Juízo, art. 1º, X, INTIME-SE a parte vencedora para a execução da decisão, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento do feito".

CAAO ORDINARIA

99.30.10553-0 - EDVAR ROVELI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "ESPECIFICAR as provas que pretende produzir, declinando objetivamente sua finalidade".

CAAO ORDINARIA

2002.70.03.003417-5 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "nos termos do art. 3º, item 22, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intime-se a parte autora/exequente para manifestação",

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.03.005999-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FAVOTO E OLIVEIRA LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "em cumprimento ao art. 3º, item 21, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intime-se a parte autora/exequente, da certidão do Oficial de Justiça de fls...".

CAAO ORDINARIA

95.30.10395-6 - LUIZ ANTONIO ZANI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

2000.70.03.004012-9 - MARCOS APARECIDO DIAS DE MORAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSEMARY BRENNER DESSOTTI

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.03.003368-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALVACIR JUNIOR MACHARET
Adv. : Dr(s). ENI DOMINGUES

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.03.006885-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SALES E SHIBATA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE acerca da satisfação do crédito".

CAAO ORDINARIA

97.30.14781-7 - CYMARA YOKO TUTUMIDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "em cumprimento ao art. 3º, item 22, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intime-se a parte exequente sobre o depósito".

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.10387-7 - IRIVALDO MORENO GARCIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INFORMAR acerca da existência de possíveis créditos referentes aos autores, devendo ser individualizado o crédito de cada autor".

CAAO ORDINARIA

2000.70.03.001721-1 - RUBENS FERREIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.005511-0 - FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2001.70.03.000823-8 - VALDIR DONIZETTI DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...DECLARO extinta a ação, sem apreciação do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC".

ACAO DIVERSA

95.30.12705-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE SARTORATO RODRIGUES E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE acerca das informações prestadas nos ofícios das fls. 99/104 e fls. 112/117".

ACAO DIVERSA

95.30.10176-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA TEREZINHA DA SILVA
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE acerca do depósito da fl. 83 e bem assim sobre a satisfação do crédito".

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENÇA

2001.70.03.003752-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PASCHOAL ZAPPONE E OUTRO
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "APRESENTAR cópia da inicial de execução e dos cálculos para instrução do mandado de citação. Prazo de cinco dias".

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.13795-0 - ILAERTE DOS REIS VILELLA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSEMARY BRENNER DESSOTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...INDEFIRO, por ora, a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal".

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.03.007677-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALTER LUIZ LOPES DA SILVA
Adv. : Dr(s). VALMIR BRITO DE MORAES, ALEXANDRE DA SILVA MORAES

MARINGÁ, 18 de novembro de 2002

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

VARA FEDERAL DE PARANAVÁ

VARA FEDERAL DE PARANAVÁ-PR
Boletim nº 0127/2002

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO.

Nos processos a seguir, foi exarado despacho, nos seguintes termos:

"1. Indefiro o pedido de fl. 21, formulado pela parte exequente, haja vista que requisição de pequeno valor sequer foi expedida, porquanto a sentença proferida nestes embargos ainda não transitou em julgado. Ademais, saliente que o pedido de expedição de alvará de levantamento deve ser formulado perante os autos de execução de sentença em apenso. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.002014-4 - UNIAO FEDERAL X CLAUDINEI MARIUCCI
Adv. : Dr(s). MARLENE ESPER FARIA

" ... 2. ... intime-se o exequente para que apresente demonstrativo atualizado do crédito. ... 4. Defiro o petítório de fls. 74. Anote-se. ..."

ACAO DIVERSA

2001.70.11.003327-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO VALERIO DE SOUZA E OUTRO
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

"Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pela ré na petição de fl. 196, contido pelo prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, considerando que já decorreu o prazo de 60 (sessenta) dias, concedido anteriormente. Intimem-se as partes do teor despacho."

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.004161-1 - ANTONIO MOLINA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

"1. Recebo o recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e

suspensivo. 2. Intimem-se os apelados para apresentarem contra-razões, no prazo legal. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.001529-6 - ANTONIO JUVENAL SARAGIOTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA, ALVARO MANOEL FURLAN

No processo abaixo fica a parte exequente intimada para manifestar-se requerendo o que entender de direito.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000667-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REGINA MARCIA DONADELLI RIBEIRO DO VALE CARDOSO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

" ... 2. ... intime-se o advogado dos autores para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000172-8 - IRMAOS BECKHEUSER E CIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

"... homologo o pedido de desistência do recurso de apelação."

ACAO CAUTELAR

2002.70.11.000160-5 - SIDNEI ALBERTI e Outros X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). ALDINO DREHMER

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000159-9 - SIDNEI ALBERTI e Outros X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). ALDINO DREHMER

Nos processos a seguir, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da redistribuição dos autos para esta Vara Federal de Paranavai.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003156-7 - BELMIRO SEVERINO LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, AGNALDO MURILO A BEZERRA

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003214-6 - APARECIDO GOMES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, EVERLY DOMBECK FLORIANI

Nos processos a seguir, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) com fulcro no Provimento nº 22/99-TRF-4ª Região, para:

Manifestar(em)-se quanto ao retorno dos autos da instância superior.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000031-1 - DIVINO BERTULINO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000136-4 - B E B - MANUFATURA DE BRINQUEDOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROMEO PIAZERA JUNIOR

Manifestar(em)-se quanto ao retorno dos autos da instância superior e quanto à redistribuição dos mesmos para esta Vara Federal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003212-2 - JONATA PEDRO SOTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, BEATRIZ FONSECA DONATO

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003211-0 - AGNALDO FLORIANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, EVERLY DOMBECK FLORIANI

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003203-1 - ANA NARECCI BAGGIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BRUNO MOREIRA ALVES

Retorno da carta precatória expedida, bem como quanto ao Auto de Penhora no rosto dos autos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.001848-0 - PEDRO DE SOUZA COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEDSON ROGERIO OLIVA DO NASCIMENTO

Nos processos a seguir, fica(m) a(s) parte(s) autora(s) intimada(s) a se manifestar(em) quanto ao prosseguimento do feito, com fulcro na Portaria nº 13/2.002.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000039-6 - CELINA ALVES VILELA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000042-6 - DIRCEU SCARPELLI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES

No processo a seguir, fica a parte exequente intimada a retirar o Edital de Citação expedido e dar-lhe o adequado encaminhamento.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.003833-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CHAN FENG KUO E OUTRO
Adv. : Dr(s). FABIANE TORRES MARIA HEREDIA, ANDREA MAGALHAES VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada para retirar o Alvará de Levantamento expedido.

ACAO DIVERSA

2001.70.11.000926-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REGINALDO APARECIDO TELLES E OUTRO
Adv. : Dr(s). ZILDA MARA CONSALTER

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2001.70.11.003957-4 - LUIZ PEDRO BERNARDINELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

PARANAVÁ, 13 de novembro de 2002

ERI PEREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA
Em exercício
(Assinado no original)

VARA FEDERAL DE PARANAVÁ-PR

Boletim nº 0128/2002

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO.

Nos processos a seguir fica a parte auto ra intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000414-0 - DONIZETE LEITE GARCIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS FARIAS

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000606-8 - BENVINDO DOMINGOS DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS FARIAS

2002.70.11.000917-3 - FAUSTINO FACHIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

Nos processos abaixo foi deferido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a ré realize os cálculos dos valores a que tem direito o(s) autor(es).

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000073-6 - JOAO RAIMUNDO DO NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WANDERSON LAGO VAZ, JOAO CORREA SOBANIA, AGNALDO MURILO A BEZERRA

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000076-1 - VALBETE POLICARPO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WANDERSON LAGO VAZ, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2001.70.11.003312-2 - JOAO ARAUJO FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WANDERSON LAGO VAZ, JOAO CORREA SOBANIA, AGNALDO MURILO A BEZERRA

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.001386-0 - IGNES SUCK PREUSS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2001.70.11.003152-6 - EDILSON SEBASTIAO ZANINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

2001.70.11.005042-9 - PAULO ROBERTO CAVENAGHI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). DOVANI ZANGARI, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO

No processo abaixo foi recebido o recurso de apelação, ficando o apelado intimado para apresentar contra-razões no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.001537-5 - ADEMIR TOKUITI KOHMOTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDILSON AVELAR SILVA, SERGIO MURILO LOUREIRO

" ... intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os extratos das contas vinculadas ao FGTS, sob pena de indeferimento do pedido de fls. 160/162 e arquivamento dos autos, ponderando, no mesmo prazo, sobre a possibilidade de cumprimento espontâneo da sentença pela Caixa Econômica Federal, conforme vem ocorrendo em outros processos que tramitam neste Juízo."

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000064-5 - MARISA HIRAYAMA KUTANI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO FERREIRA FILHO

"Defiro o pedido de desarquivamento dos autos, formulado na petição de fl. 86. Intime-se o autor para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002603-8 - PEDRO VITOR CHLUSEWICZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

" ... 2. Em seguida, intime-se a CEF para especificar as provas que pretende produzir, justificando sua finalidade. Prazo de 10 (dez) dias."

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.11.000238-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ANTONIO RODRIGUES E OUTROS
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

"1. Defiro o desentranhamento de documentos pela parte exequente, conforme decisão de fls. 114/115. ..."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000649-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NORBERTO LUIZ ALBERTON E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES

"Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem alegações finais por memoriais. Na mesma oportunidade, intime-se a parte embargante desta decisão."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.000747-0 - JOAO TEIXEIRA MENDES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALBERTO JOSE ZERBATO, ANDREA MAGALHAES VIEIRA, FABIANE TORRES MARIA HEREDIA

"1. Tendo em vista que o Ministério Público Federal ofereceu proposta de suspensão do processo aos denunciados José Máximo da Silva, Idevaldo Alfredo Bigoto, Celso Pires de Oliveira e Egmarr Antonio Dias, nos termos do artigo 89, caput, parte final, da Lei nº 9099/95, designo audiência para o dia 16 de janeiro de 2003, às 14:00 horas, a fim de oferecer a proposta de suspensão do processo. ..."

ACAO PENAL

2001.70.11.003985-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALDEMAR MORAS DELATORRE E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLA SAKAI

"1. Intime-se o réu para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal. ..."

ACAO PENAL

2001.70.11.003599-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE DO CARMO LAVAGNOLI
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIZ PINHEIRO

"1. Inicialmente, intime-se o advogado da parte autora para que subscreva a petição de fls. 213/215. Prazo de 10 (dez) dias. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003834-0 - CARLOS RENATO FRAUCHES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AFONSO BORGES

"1. Recebo os embargos e suspendo o curso da execução em apenso. 2. Intimem-se os embargados para, querendo, impugnam, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.002979-2 - UNIAO FEDERAL X ROSELI MARIANI E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE VIEIRA

"... 3. Isto posto, indefiro o pedido contido na petição de fl. 78. 4. Intime-se a parte autora do teor deste despacho, bem como para que requeira o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002029-2 - JOAO MACKERT e OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CORDEIRO DOS SANTOS

"Intime-se o procurador judicial do exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia do termo de compromisso de inventariante da Sra. MARIA ALICE DA SILVA AFONSO, comprovando que a mesma representa o espólio de CEZAR GASPAR DA CHICA. Na hipótese de não ter sido aberto inventário, todos os herdeiros do de cujus deverão ser incluídos no pólo ativo, nos termos dos artigos 1572 e 1580 do Código Civil, comprovando a situação de únicos e legítimos herdeiros."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002926-3 - CESAR GASPAR DA CHICA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUNIOR CEZAR NUNES DE FREITAS

"Ante o teor da petição de fls. 25/27, intimem-se os exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovarem a condição de administrador provisório do Sr. QUENSO TAKAYAMA do espólio de JORGI TAKAYAMA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001918-0 - JORJI TAKAYAMA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

"Intime-se o advogado dos exequentes para que cumpra a determinação contida na parte final do despacho de fl. 52, autenticando os documentos de fls. 18 e 19. Prazo de 05 (cinco) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002816-7 - GERALDO DOS ANJOS FERNANDES ROMERO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILDEPHONSO DE SOUZA SERRA

Nos processos a seguir, fica a parte exequente intimada a se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, com fulcro na Portaria nº 13/2.002, deste Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002802-7 - DOMENICO ERNESTO CARNIEL - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CYNTHIA LUCIANA NERI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001221-4 - JOAO BATISTA APARICIO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO DOS REIS RUIZ

2002.70.11.001584-7 - MARIA DE LOURDES DELATORRE MENDES e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CYNTHIA LUCIANA NERI

2002.70.11.001724-8 - EURIDES SEGURA BERNAL e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CYNTHIA LUCIANA NERI

2002.70.11.002546-4 - HORACY BATISTA LEAL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TOMAS ANTONIO BAJO POLO

2002.70.11.002548-8 - FRANCISCO BARBERO - ESPOLIO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TOMAS ANTONIO BAJO POLO

2002.70.11.002585-3 - GERSON GOMES DE FRANCA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE SOUZA

2002.70.11.002804-0 - JOSE PEREIRA DA SILVA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CYNTHIA LUCIANA NERI

PARANAÍ, 18 de novembro de 2002

SERGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

VARA FEDERAL DE PARANAÍ-PR

Boletim nº <129>

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO,

No(s) processo(s) abaixo fica a parte exequente intimada para dar prosseguimento a execução.

ACÇÃO MONITÓRIA

2001.70.11.003804-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO MARCOS CALIXTO DE GOES
Adv. : Dr(s). SERGIO MURILO LOUREIRO

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.002793-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE MENEZES E OUTRO
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

2001.70.11.002794-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ERIVELTO MARTELLO E OUTRO
Adv. : Dr(s). VLADEMIR CASTRO JORDAO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001155-6 - ADEMIR XAVIER DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVA DUARTE AUGUSTO

2002.70.11.002647-0 - LOURDINA DOS SANTOS LEITE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO VIEIRA HACHICHO

2002.70.11.002766-7 - ADEMAR SCABELO GRECO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVA DUARTE AUGUSTO

2002.70.11.002886-6 - ANTONIO CARLOS MULLON E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO VIEIRA HACHICHO

No(s) processo(s) abaixo ficam as partes intimadas da redistribuição dos autos para esta vara.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003284-5 - SADAO SHIKASHO e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA, AGNALDO MURILO A BEZERRA

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003292-4 - JOSE COSTA CHAVES e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, ALVARO MANOEL FURLAN

2002.70.11.003293-6 - GILBERTO CARLOS ZANOLLI e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA BERGAMO, AGNALDO MURILO A BEZERRA

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003868-5 - TEOBALDO DIAS MARTINS e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimada para:

No prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o termo de composição da dívida, ou, na hipótese de já ter sido liquidado o contrato, cópia do recibo de quitação.

ACÇÃO MONITÓRIA

2001.70.11.004460-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SANDRA GONCALVES MULLER DA SILVA
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

Manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

ACÇÃO MONITÓRIA

2001.70.11.004554-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIEGO DELAVEGA MARQUES DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

No prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição do BANCO DO BRASIL, alegando Protesto por Preferência.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.002997-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE DALOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). SUELY DOS SANTOS

Retirar o Edital de Citação

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000765-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DALTON FERREIRA STRAUSS e OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDREA MAGALHAES VIEIRA, FABIANE TORRES MARIA HEREDIA

No prazo de 120 (cento e vinte) dias, apresentar os respectivos cálculos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003379-1 - SUELENA RODRIGUES VIEIRA DA COSTA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA, ADENILSON CRUZ

Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o recurso de agravo retido interposto pelos embargantes.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.004602-5 - JOSE DALOLIO e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SUELY DOS SANTOS

No processo abaixo ficam as partes intimadas do retorno dos autos da Instância Superior, da redistribuição dos autos para esta vara, bem como para requererem o que de direito em 15 (quinze) dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003283-3 - AMADOR GONCALVES e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimadas do retorno da Instância Superior, bem como para requerer(em) o que de direito em 15 (quinze) dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002694-4 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003294-8 - JOSE PANAGIO CUSTODIO e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES, BEATRIZ FONSECA DONATO

2002.70.11.003295-0 - IONE MARIA DA SILVA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES, BEATRIZ FONSECA DONATO

PARANAÍ, 13 de novembro de 2002

ERI PEREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA
EM EXERCÍCIO (Assinado no original)

VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0199/2002

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de noventa dias, cumpra o julgado, independente de promoção de execução pela parte autora, juntando aos autos o devido cálculo de liquidação, bem como procedendo o creditamento da importância apurada em conta vinculada ao FGTS em nome da parte requerente, acaso não disponha das informações necessárias, deverá informar ao Juízo de imediato, no prazo de vinte dias.

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003086-0 - GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

1999.70.09.003231-5 - ARVELINO DOS SANTOS e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

1999.70.09.003388-5 - MARIA DE JESUS MARQUES e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

1999.70.09.003471-3 - SHIRLEI APARECIDA DE LIMA FERREIRA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

1999.70.09.003582-1 - DARCI LUIZ DA SILVA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

99.90.12478-7 - JOSE CARLOS CHUPROSKI e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

99.90.12537-6 - ACIR JOSE BERALDO e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

99.90.12708-5 - DIMAS BRAZ e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

99.90.12786-7 - SLAUCO LEFKUN e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2000.70.09.002883-3 - ANTONIO GOMES DE CAMARGO e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

2001.70.09.000349-0 - ADAO OSIRES CURUPANA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

2001.70.09.000523-0 - CELSO LUIZ HAMMES e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

2001.70.09.000608-8 - ALBERTINO SOUSA PEREIRA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAULI GROSS JUNIOR, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.007439-6 - ROSEMARI BESSA PAULINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO OTÁVIO YOKOHAMA

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa do E. TRF/4ª Região e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Portaria 09/99 d. juízo.

MANDADO DE SEGURANCA

99.90.11042-5 - COMAGRIL VEICULOS e MAQUINAS AGRICOLAS S/A X SR. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA/PR
Adv. : Dr(s). MARCOS LEANDRO PEREIRA

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto as contestações apresentadas, no prazo de dez dias. Portaria 09/99 d. Juízo.

ACÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.09.003908-6 - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO e SOCIAL DE GUARAGI - ADESGG X TELEPAR BRASIL TELECOM S A e OUTRO
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo em termos os pedidos de fls. 87/89 e indeferindo o pedido de fixação de honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001471-1 - PENTEADO MADEIRAS E PECUARIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, impreterivelmente, no prazo de dez dias, manifeste-se requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.09.007339-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BITTENCOURT COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls., no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos da Portaria nº 05/2002 d. Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006611-9 - MIGUEL SANTANA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VITOR TRIGO MONTEIRO

2002.70.09.006670-3 - JULIANO HAYATO SHIMADA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MELISSA ANDREA SMANIOTTO

2002.70.09.006759-8 - ANTONIO LUCIANO SOARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISABEL APARECIDA HOLM

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o recurso de apelação interposto nos efeitos suspensivo e devolutivo e determinando a intimação da parte ré para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.000375-4 - JOSE LEONEL BOAMORTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EVERLY DOMBECK FLORIANI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de dez dias, manifeste-se especificamente sobre o contido na petição e documentos de fls. 260/268, informando se efetivamente mantêm interesse na remoção dos bens, sendo que a ausência de manifestação implicará concordância com o pedido do réu.

ACAO DIVERSA

2002.70.09.002267-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MADEIREIRA SCALA LTDA
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) ratificando os atos anteriormente praticados; aceitando a competência e determinando vista às partes para manifestação, no prazo sucessivo de dez dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.09.007632-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DALSSOTO TRANSPORTES LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo os pedidos de fls. 141 e determinando que se guarde o decurso de prazo do despacho de fls. 140.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.003278-2 - FRANCISCO DE ASSIS GUERREIRO RAMOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte ré se manifeste sobre a execução do julgado em trinta dias, e em nada sendo requerido, o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001479-6 - AULY PELISSARI DE QUADROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN, MANOEL DINIZ PAZ NETO, CARLOS ALBERTO GEHRKE

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequente se manifeste, no prazo de quinze dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito, sendo que a ausência de manifestação implicará a extinção do processo.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002739-7 - ADRIEL BIAGINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAGGIO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação do subscritor da petição inicial para que, no prazo de dez dias, regularize a representação processual da empresa Transportes Ardo Ltda e, em relação à empresa Almir Mass & Cia. Ltda, comprove que o signatário da procuração da fl. 48 detinha po-

deres de gerência e representação na época em que firmou o respectivo mandato.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001986-1 - JULIA RADEK MADALOZO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILMAR KUHN, RENATO CORDEIRO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal e da Caixa Seguradora S.A. para que, no prazo de dez dias, manifestem-se acerca da satisfatividade do depósito efetivado às fls. 565/566, requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito, sendo que a ausência de manifestação implicará a extinção da execução.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.000021-5 - SILVIA REGINA KOLACHINSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CAIXA SEGURADORA S/A
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto ao prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso de prazo da suspensão (Portaria 09/99 d. Juízo).

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.003646-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALTAIR STADLER E OUTRO
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.09.000577-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDISON LUIZ ROSA
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de vinte dias, manifeste-se requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.09.000058-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NAMILTON AGROPECUARIA E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005666-7 - CAMILO LE LIS GRZESZCZYSZYN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) revogando o item 2 do despacho de fls 36 para indeferir o pedido de expedição de requisição complementar.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.003564-7 - HILARIO CAMERA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005389-7 - ALICE HYZCY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

2002.70.09.005589-4 - ESCRITEC ELETRO MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE FLORENZANO

2002.70.09.005750-7 - AMADEU COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEVI VARELA DA SILVA

2002.09.006287-4 - NILCEIA WIECHETECK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLI MARLENE HORST

2002.70.09.006575-9 - FELIPE ROSCOSZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ANDRE MIARA

2002.70.09.006581-4 - LAUTO TAVARES - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO

2002.70.09.006583-8 - JOSE LEIRIA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA ISABEL FERNANDES

2002.70.09.006615-6 - NILZA CANDIDA LEGAT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANE RAIN OFFMANN CAXAMBU

2002.70.09.006655-7 - ROSANGELA DROPA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). HELCIO SILVA ORANE

2002.70.09.006758-6 - ALCIDES RESENDE - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA HEROCO HERAI

2002.70.09.007295-8 - XISTO CARVALHO NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIVIA LISBOA BOTELHO DA LUZ

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, regularize a representação processual do espólio e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005521-3 - SILVERIO FELEMA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREO STUPP

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) excluindo da execução o veículo Ford/Del Rey Belina GLX, RENAVAM nº 54.154369-0, restando alterado o valor da causa e deixando e fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005296-0 - LEOR FONTOURA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON EURICO DOS REIS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.007342-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO LUIZ MARTINS E OUTRO
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos declaração firmada de punho pelos interessados, na qual conste suas necessidades de serem amparados pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder; cópia do RG e CPF dos exequentes Valdemar alves de Oliveira e Vilma Bacil de Oliveira Glinski e na mesma oportunidade esclareça o porque do mesmo nº de CPF na certidão de fls. 47 para os exequentes; junte procuração em que conste como outorgante o espólio de Valdemar Alves de Oliveira e regularize a representação processual juntando aos autos procuração outorgada pelo espólio de Pedro Surek e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006850-5 - VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos Certidão de Casamento de Terécia Madureira Cogo com José Narcí Cogo para comprovar o esclarecimento na petição de fl. 38 e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006006-3 - AYLTHON VOLERTE CANO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE DOS SANTOS DAMAS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência do nº do CPF do exequente Sebastião Prestes de Oliveira e a divergência no nome da exequente Vera Lucia Herecay Sari e Vera Lucia Hrecay e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005657-6 - ADAO SILVA DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS CASARA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos declaração firmada de punho pelos interessados, na qual conste suas necessidades de serem amparados pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder; junte cópia do CPF e RG do exequente João Novaki-espólio; junte documento que comprove que a certidão de fls. 26 diz respeito ao espólio de João Novaki e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006851-7 - JOAO NOVAKI - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos os respectivos termos de inventariante, ou providencie autorização de cada um dos herdeiros para que o representante do respectivo espólio promova a presente execução e junte aos autos cópia do CPF do "de cujus" Nelson Benedito Alves e via original ou fotocópia autenticada da certidão do título executivo judicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004136-6 - ESTEVAO DENEKA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte declaração firmada de punho pelos interessados, na qual conste suas necessidades de serem amparados pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder; emende a petição inicial, promovendo a regularização dos valores exequíveis relativos dos veículos de fls. e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006867-0 - TEODORO CHICORA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2002.70.09.006874-8 - ALTENIR ANTONIO GUBERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, subscreva a petição de fls. 56/57 e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006150-0 - NADIR PORTELA LUZ - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o pedido de fls. 789 e determinando vista à Caixa Econômica Federal pelo prazo de quinze dias.

CONSIGNATORIA

1999.70.09.003680-1 - TRANSPORTADORA JEONY LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte requerente para que, no prazo de cinco dias, providencie o recolhimento das custas processuais sob pena de extinção do processo.

ACAO CAUTELAR

2002.70.09.008955-7 - SCHEFFER LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GUILHERME MORO DOMINGOS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) dizendo que cabe à impreterante efetuar o depósito integral do débito, se pretende os efeitos da suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.008756-1 - CERAMICA SERRANA LTDA X CHEFE DA SECAO DE ORIENTACAO E ANALISE TRIBUTARIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). BRUNO SACANI SOBRINHO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) redesignando a audiência para o dia 03 de dezembro de 2002, às 15:30 horas.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.001449-1 - ANA PRESNER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIA NARA BORATO, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, ROMAO GOLAMBIUK

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) a retirada em secretaria da petição protocolada em 24/10/02 por seu subscritor. Portaria 09/99 d. Juízo.

MANDADO DE SEGURANCA

99.90.12468-0 - IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA X CHEFE DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). DANIEL ALEXANDRE BEAL

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de antecipação de tutela.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.009068-7 - DEOBALDO WEISS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, emende a inicial, requerendo a inclusão da Caixa Seguradora S/A como litiscon-sorte passiva.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.009274-0 - ANTONIO ROBERTO MENDES DE GOES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.008748-2 - TIGRE DESIGN MOVEIS E PROJETOS LTDA X GERENTE REGIONAL DO INSS
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

2002.70.09.008749-4 - TIGRE DESIGN MOVEIS E PROJETOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia do RG e CPF do exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006319-2 - JOAO MARIA FERREIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS HENRIQUE LOPES DE SOUZA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) designando audiência de conciliação para o dia 17 de dezembro de 2002, às 15:15 horas, ressaltando que não obtida conciliação, na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, com apreciação dos pedidos de fls. 310/315 e 318/319.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.003279-1 - ZENO GURALH E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, JOSE ELI SALAMACHA, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) designando audiência para o dia 17 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, ressaltando que não obtida conciliação, na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, com apreciação dos pedidos da fl. 287.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002968-8 - ADAO ROSA SOARES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE STRAIOTTO, MANOEL DINIZ PAZ NETO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo parcialmente o pedido da fl. 08 e declarando a ilegitimidade passiva da RFFSA.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.009143-6 - VITALINA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequente se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito, sendo que a ausência de manifestação implicará a extinção do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000840-5 - ALADIA DIONI MOTTIN SPOSITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOANINO ELEUTERIO

2002.70.09.001023-0 - FLAVIO FERNANDES DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO STOLLE BISCAIA

PONTA GROSSA, 14 de novembro de 2002

Ricardo Iwanko
Diretor de Secretaria
cc. na 2ª Vara Federal

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0200/2002

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) aceitando a competência; ratificando os demais atos praticados e determinando ciência às partes da redistribuição destes autos.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.09.008095-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X F SLAVIERO E FILHOS S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
Adv. : Dr(s). MARCELO MARQUES MUNHOZ

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) aceitando a competência; ratificando os demais atos praticados; determinado ciência às partes da redistribuição destes autos a esta Vara Federal e determinando a intimação da parte embargante para que, no prazo de quinze dias, se manifeste sobre a execução do julgado.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.008096-7 - F SLAVIERO E FILHOS S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OSIRIS JURRASZEK, MARCELO MARQUES MUNHOZ

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte embargante para que, no prazo de dez dias, recolha espontaneamente o valor devido a título de honorários advocatícios.

EMBARGOS A ARREMATACAO

2000.70.09.001470-6 - APEQUE SANEAMENTO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). MAURICIO J MATRAS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto o processo de execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EXECUCAO FISCAL

99.90.10105-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X W CORREA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-MASSA FALIDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência à parte executada acerca do contido na petição de fl. 69.

EXECUCAO FISCAL

99.90.11782-9 - FAZENDA NACIONAL. X PAVILAKI COM DE VEICULOS LTDA
Adv. : Dr(s). DANILO LEAL NOGUEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte executada para que, no prazo de cinco dias, apresente a este Juízo o endereço da localização dos bens, o endereço da Executada e dos responsáveis tributários, sendo que no caso de remoção dos bens ao depósito do Leiloeiro, a este será devido o valor de dezoito reais por metro cúbico necessário à armazenagem dos bens e no mesmo prazo deverá ser juntado aos autos o instrumento de procuração.

EXECUCAO FISCAL

99.90.11142-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N A ZANLORENZI LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) reconsiderando a decisão de fls. 309, para deferir a produção da prova pericial; nomear como perito o Contador Roberto J. Jablanski e determinando a intimação das partes para que formulem os quesitos e apresentem assistentes técnicos, nos termos do artigo 421, § 1º, incisos I e II, do Código de Processo Civil.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.003870-7 - VEREDA VEICULOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) dizendo que os argumentos trazidos à fl. 144 em nada alteram a situação, uma vez que, se o vencimento da parcela deu-se em 30/04/2002, o pagamento em 04/06/2002 é extemporâneo, da mesma forma.

EXECUCAO FISCAL

1999.70.09.003817-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RECICLA COM DE SUCATA NOVA RUSSIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DOUGLAS SOARES OSTERNACK

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias, entretanto, indeferindo o pedido de recolhimento de mandado.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.09.001659-4 - FAZENDA NACIONAL. X SUPER-TERRA TERRAPLANAGENS LTDA
Adv. : Dr(s). SILVANE ERDMANN BUCZAK

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte embargante para que se manifeste sobre a impugnação apresentada.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.007544-3 - NASSER E MATOS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA
Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação das partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.006954-6 - AP WINNER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte executada para que, no prazo de dez dias, proceda a retirada do título oferecido em penhora, cujo original encontra-se acatulado em Secretaria e deixando de apreciar por ora o pedido de constrição de direitos da executada sobre veículo objeto de contrato de alienação fiduciária em garantia (fls. 111/116).

EXECUCAO FISCAL

2002.70.09.001340-1 - FAZENDA NACIONAL. X MULTI SAFRA INSUMOS AGRICOLAS LTDA
Adv. : Dr(s). SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte embargante para que, no prazo de dez dias, manifeste-se quanto ao acordo noticiado.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.003226-2 - MUNICIPIO DE PONTA GROSSA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA
Adv. : Dr(s). SUELI MARIA ZDEBSKI

2002.70.09.003227-4 - MUNICIPIO DE PONTA GROSSA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA
Adv. : Dr(s). SUELI MARIA ZDEBSKI

2002.70.09.003228-6 - MUNICIPIO DE PONTA GROSSA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA
Adv. : Dr(s). SUELI MARIA ZDEBSKI

2002.70.09.003229-8 - MUNICIPIO DE PONTA GROSSA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA
Adv. : Dr(s). SUELI MARIA ZDEBSKI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o sobrestamento da execução até o julgamento definitivo do agravo de instrumento interposto.

EXECUCAO FISCAL

99.90.12594-5 - FAZENDA NACIONAL. X PINO PRE-MOL-DADOS LTDA
Adv. : Dr(s). SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da embargante para que, no prazo de cinco dias, efetue o recolhimento do porte de retorno do recurso de apelação, sob pena de deserção.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.09.002099-8 - J M AJUZ MAINARDES E MAINARDES S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO JOAQUIM

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a restituição do prazo de manifestação acerca da exclusão da agravada do REFFIS, suspendendo, neste particular, os efeitos da Portaria nº 69/2001, do Comitê Gestor.

EXECUCAO FISCAL

1999.70.09.003724-6 - FAZENDA NACIONAL. X AGROPECUARIA LIBADA LTDA
Adv. : Dr(s). SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa da Instância Superior e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Portaria 09/99 d. juízo.

EMBARGOS DE TERCEIRO

99.90.12315-2 - JAIR LARA DOS SANTOS E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HAMILTON CUNHA GUIMARAES JR

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.001632-0 - MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALVES DE QUADROS

2001.70.09.001750-5 - MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALVES DE QUADROS

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.09.002446-7 - IRENE BRONISLAVA CZERWONKA GRIEBELER X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.004388-7 - MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALVES DE QUADROS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) rejeitando os embargos à execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.002962-3 - CONSTRUTORA TOZETTO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DANILO PORTHOS SCHRUT

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedentes os embargos à execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.002436-4 - HERCULANO FRANCISCO GIANELLA LISBOA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). VITOR LEAL

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido da fl. 10 e determinando que se registrem os autos para sentença.

EMBARGOS A ARREMATACAO

2002.70.09.004067-2 - BRUNO LEAO & CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL. E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALMEIDA ROCHA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da executada para que se manifeste acerca da exclusão do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), bem como sobre o prosseguimento do feito.

EXECUCAO FISCAL

99.90.11181-2 - FAZENDA NACIONAL. X ELIAS J CURI SA E OUTROS
Adv. : Dr(s). KLEBER CAZZARO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.09.000100-1 - RETIFICA DE MOTORES NOVO HORIZONTE LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUDMILO SENE

EXECUCAO FISCAL

2001.70.09.001693-8 - FAZENDA NACIONAL. X VEREDA VEICULOS LTDA
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte executada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste quanto a possibilidade de penhora.

EXECUCAO FISCAL

99.90.10545-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROBERTO G ZAMMAR & CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO REUSING JUNIOR

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de antecipação de tutela.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.009069-9 - HILDE DE CAMPOS E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de suspensão e determinando que se lave o termo de penhora dos bens indicados às fls. 18/19 nomeando como depositário Weider Barreto Aguiar.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.09.004591-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ASSOCIACAO EDUCACIONAL CRISTO REI
Adv. : Dr(s). MARCIA DOS SANTOS BARAO

PONTA GROSSA, 14 de novembro de 2002

Ricardo Iwanko
Diretor de Secretaria
cc. na 2ª Vara Federal

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS FALÊNCIA DE: PUBLITRON PAINEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..
editai n° 334/2002 - Prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA N.º 16.804, requerida por RCW – CASA DAS CORRENTES E ROLAMENTOS LTDA. Contra PUBLITRON PAINEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., foi apresentada a petição de seguinte teor: **PETIÇÃO:** EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FAL. E CONCORDATAS. – CLEBER DA SILVA BARBOSA, na qualidade de Síndico dativo da Massa Falida de PUBLITRON PAINEIS INDÚSTRIA E COM. LTDA., vem perante Vossa Excelência, com todo respeito e acatamento, expor e ao final requerer o que segue; I- Nada mais vindo aos autos, só nos resta para esta falência, oferecer o nosso relatório circunstanciado, nos termos do disposto no art. 75 da Lei de Falências, o que se faz na forma seguinte: **A) DOS MOTIVOS DA FALÊNCIA:** A.1. RCW – CASA DAS CORRENTES E ROLAMENTOS LTDA – CGC/MF N.º 95.429.527/0001-81, veio residir perante esse agosto Juízo, com pedido de Falência de PUBLITRON PAINEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CGC/MF N.º 82.546.003/0001-90, sob a alegação de ser a falida devedora à mesma dos créditos que elencara em sua exordial. A.2 Devidamente citada, a falida não pagou o seu débito e nem pronunciou-se, vindo daí a decretação da sua quebra, aos 26 de fevereiro de 1998 (fls. 59/60), sendo fixado o Termo Legal da Falência, em 60 (sessenta) dias antes do primeiro protesto por falta de pagamento. A.3. Mediante o r. despacho de fls. 95, não existindo à época, credores habilitados, nem credores residentes nesta Capital, fomos nomeados Síndico Dativo, assinando o Termo de Compromisso aos 06.12.99 (fls. 96). A.4. Requerer o Síndico, às fls. 100/102 o depoimento pessoal dos representantes da massa Falida, Srs. Antonio Carlos Braz e Diogenes Caldas Neto e colheu-se o depoimento pessoal do sócio da falida, Sr. Antonio Carlos Braz consoante termo às fls. 123, onde verificamos que: - A empresa falida tem como sócios os acima elencados e que motivo da quebra, entre outros, fora inadimplência de clientes e que não possuía bens móveis ou imóveis. B)QUANTO A FRAUDE: B.1- Embora a evidente falta de capacidade gerencial, tenha levado a firma a situação de insolvência, até aí não se poderia falar em fraude falimentar. B.2- Insta-se assim, pela publicação do presente relatório o pronunciamento dos credores do falido, à requerer o que for de seus direitos, inclusive a abertura do competente Inquérito Administrativo. B.3- Não vemos pois, diante dos motivos acima aduzidos, a ocorrência de delito falimentar praticado pela sócia da empresa falida, salvo melhor entendimento do ilustrado membro do Ministério Público, à luz das declarações da falida. C)- DA FALÊNCIA FRUSTADA. C.1- Diante de tais perspectivas, não temos dúvida em verificar, nos termos do artigo 75 da Lei Falimentar, a ocorrência SMJ de Falência frustrada. Verifica-se ainda a inexistência de possíveis bens, de modo à proceder quaisquer arrecadações. C.2- Devendo no entanto, ser publicado por Edital, consoante o estatuído no artigo retro mencionado, o presente Relatório, para que os interessados, no prazo de 10 (dez) dias da publicação do mesmo, requeriram o que for de seus direitos. II- DO REQUERIMENTO: 1- Face ao exposto, requer-se à Vossa Excelência, após ouvido o ilustrado Membro do Ministério Público, a expedição e publicação do Edital, nos termos do art. 75 da LF, para que os credores requeriram o que for a bem de seus direitos, no prazo legal. 2- Requer-se a publicação do Edital, pelo Cartório, em face de inexistência de numerário da Massa Falida; e 3- Após, este Síndico voltará a pronunciar-se. Nestes Termos. Pede Deferimento. Curitiba, 17/ outubro/2002. (a) Cleber da Silva Barbosa – Síndico Dativo. **DESPACHO DE FLS. 127:** I- Publiquem-se os Editais previstos no artigo 75 da Lei de Falências. II- Decorrido o prazo sem qualquer impugnação, apresente o Sr. Síndico o relatório final. III- Após, dê-se vista ao Dr. Curador. Dil. Nec. Em 04.11.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juízo de Direito. **E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2.002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS – Juíza de Direito.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS FALÊNCIA DE: ROLER COMÉRCIO DE ROLAMENTOS LTDA.
n° 335/2002 - Prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA N.º 17.416, requerida por POTIGUAR ROLAMENTOS COM. E IMP. LTDA. Contra ROLER COMÉRCIO DE ROLAMENTOS LTDA., foi apresentada a petição de seguinte teor: **PETIÇÃO:** EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FAL. E CONCORDATAS. – CLEBER DA SILVA BARBOSA, na qualidade de Síndico dativo da Massa Falida de ROLER COMÉRCIO DE ROLAMENTOS LTDA., vem perante Vossa Excelência, com todo respeito e acatamento, expor e ao final requerer o que segue; I- Vindo agora aos autos a informação do Juízo da 1ª VFP/PR, na forma de fls. 100/106, tem-se que o Síndico Dativo, nomeado por aquele Juízo, para atuar na falência da empresa LUMA COMÉRCIO DE ROLAMENTOS LTDA (que tem os mesmos sócios da ora falida perante esse Juízo Falencial), Dr. Marcos Alberto Picoli, em face de não localizar bens a arrecadar, optou pelo pedido de publicação do Edital, com fulcro no art. 75

da LF, por tratar-se de falência frustrada. II- Assim, só nos resta, para esta falência, oferecer o nosso RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, nos termos do disposto no artigo 75, da Lei de Falências, o que se faz na forma seguinte: A)- DOS MOTIVOS DA FALÊNCIA: A.1- POTIGUAR ROLAMENTOS COM. E IMP. LTDA – CGC/MF N.º 61.505.665/0001-41, veio residir perante esse agosto juízo, com pedido de Falência de ROLER COMÉRCIO DE ROLAMENTOS LTDA – CGC/MF N.º 76.986.405/0001-02, sob a alegação de ser a falida devedora à mesma dos créditos que elencara em sua exordial. A.2- Devidamente citada, a falida não pagou o seu débito e nem pronunciou-se, vindo daí a decretação da sua quebra, aos 02 de outubro de 1998 (fls. 57/58), sendo fixado o Termo Legal da Falência, em sessenta (60) dias antes do primeiro protesto por falta de pagamento. A.3 – Mediante o r. despacho de fls. 78, não existindo à época, credores habilitados, nem credores residentes nesta Capital, fomos nomeados Síndico Dativo, assinando o Termo de Compromisso aos 16.09.1999. A.4. Requerer o Síndico, às fls. 82/83 o depoimento pessoal dos representantes da Massa Falida, Sr/Sra. Divonsir de Oliveira e Rosimari Aparecida Machado de Jesus Oliveira e Colheu-se o depoimento pessoal do falido, Sr. Divonsir de Oliveira, consoante termo de fls. 86, onde verificamos que: - A empresa falida tem como sócios a Sr/Sra. Divonsir de Oliveira e Rosimari Aparecida Machado de Jesus Oliveira e que motivo da quebra, entre outros, fora inadimplência, juros bancários e também os encargos cobrados por agiotas e que não possuía bens móveis ou imóveis. – Disse ainda o Sócio Divonsir de Oliveira que o mesmo e a outra sócia também faziam parte da empresa LUMA COMÉRCIO DE ROLAMENTOS LTDA – também falida. B)QUANTO A FRAUDE: B.1- Embora a evidente falta de capacidade gerencial, tenha levado a firma a situação de insolvência, até aí não se poderia falar em fraude falimentar. B.2- Insta-se assim, pela publicação do presente relatório o pronunciamento dos credores do falido, à requerer o que for de seus direitos, inclusive abertura do competente Inquérito Administrativo. B.3- Não vemos pois, diante dos motivos acima aduzidos, a ocorrência de delito falimentar praticado pela sócia da empresa falida, salvo melhor entendimento do ilustrado membro do Ministério Público, à luz das declarações da Falida. C)- DA FALÊNCIA FRUSTADA. C.1- Diante de tais perspectivas, não temos dúvida em verificar, nos termos do artigo 75 da Lei Falimentar, a ocorrência SMJ de falência frustrada. Verifica-se ainda a inexistência de possíveis bens, de modo à proceder quaisquer arrecadações. C.2- Devendo no entanto, ser publicado por edital, consoante o estatuído no artigo retro mencionado, o presente Relatório, para que os interessados, no prazo de dez (10) dias da publicação do mesmo, requeriram o que for de seus direitos. III- DO REQUERIMENTO: 1- Face ao exposto, requer-se à Vossa Excelência, após ouvido o ilustrado membro do Ministério Público, a expedição e publicação do Edital, nos termos do art. 75 da LF, para que os credores requeriram o que for a bem de seus direitos, no prazo legal; 2- Requer-se a publicação do Edital, pelo Cartório, em face de inexistência de numerário da Massa Falida; e 3- Após, este Síndico voltará a pronunciar-se. Nestes Termos. Pede Deferimento. Crba., 17/outubro/2002. (a) Cleber da Silva Barbosa – Síndico.

DESPACHO DE FLS. 112: I- Publiquem-se os Editais previstos no artigo 75 da Lei de Falências. II- Decorrido o prazo sem qualquer impugnação, apresente o Sr. Síndico o relatório final. III- Após, dê-se vista ao Dr. Curador. Dil. Nec. Em 04.11.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juízo de Direito. **E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2.002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS – Juíza de Direito.**

RS 846,00

EDITAL PARA INTIMAÇÃO dos interessados, na Massa Falida de HIDRARAIS COM. DE FERRAGENS LTDA., na forma do artigo 75 da Lei de Falências, com prazo de dez (10) dias.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos n° 31.216 da Massa Falida de HIDRARAIS COM. DE FERRAGENS LTDA., em trâmite neste Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, está aberto o prazo de 10 (dez) dias, que correrá em Cartório para que os interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, na forma do artigo 75 da Lei de Falências, tendo em vista que foi noticiado nos autos, a inexistência de bens a serem arrecadados pelo Síndico da Massa Falida. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO dos interessados, na Massa Falida de J. S. S. MADEIRAS LTDA., na forma do artigo 75 da Lei de Falências, com prazo de dez (10) dias.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos n° 31.736 da Massa Falida de J. S. S. MADEIRAS LTDA., em trâmite neste Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, está aberto o prazo de 10 (dez) dias, que correrá em Cartório para que os interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, na forma do artigo 75 da Lei de Falências, tendo em vista que foi noticiado nos autos, a inexistência de bens a serem arrecadados pelo Síndico da Massa Falida. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO dos interessados, na Massa Falida de MAGNEVIDEO COM. COMP. ELETRÔNICO

LTDA., na forma do artigo 75 da Lei de Falências, com prazo de dez (10) dias.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos n° 26.839 da Massa Falida de MAGNEVIDEO COM. COMP. ELETRÔNICO LTDA., em trâmite neste Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, está aberto o prazo de 10 (dez) dias, que correrá em Cartório para que os interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, na forma do artigo 75 da Lei de Falências, tendo em vista que foi noticiado nos autos, a inexistência de bens a serem arrecadados pelo Síndico da Massa Falida. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo. (a) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT. Juiz de Direito.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO dos interessados, na Massa Falida de L S C COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., na forma do artigo 75 da Lei de Falências, com prazo de dez (10) dias.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos n° 19.297 da Massa Falida de L S C COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., em trâmite neste Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, está aberto o prazo de 10 (dez) dias, que correrá em Cartório para que os interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, na forma do artigo 75 da Lei de Falências, tendo em vista que foi noticiado nos autos, a inexistência de bens a serem arrecadados pelo Síndico da Massa Falida. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo. (a) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT. Juiz de Direito.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO dos interessados, na Massa Falida de LUDI COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA., na forma do artigo 75 da Lei de Falências, com prazo de dez (10) dias.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos n° 18.247 da Massa Falida de LUDI COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA., em trâmite neste Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, está aberto o prazo de 10 (dez) dias, que correrá em Cartório para que os interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, na forma do artigo 75 da Lei de Falências, tendo em vista que foi noticiado nos autos, a inexistência de bens a serem arrecadados pelo Síndico da Massa Falida. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo. (a) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT. Juiz de Direito.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO dos interessados, na Massa Falida de EXPANSÃO PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA., na forma do artigo 75 da Lei de Falências, com prazo de dez (10) dias.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos n° 21.381 da Massa Falida de EXPANSÃO PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA., em trâmite neste Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, está aberto o prazo de 10 (dez) dias, que correrá em Cartório para que os interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, na forma do artigo 75 da Lei de Falências, tendo em vista que foi noticiado nos autos, a inexistência de bens a serem arrecadados pelo Síndico da Massa Falida. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo. (a) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT. Juiz de Direito.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S), PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DAR ANDAMENTO AO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO (ART. 267, § III DO CPC).

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, se processam os Autos abaixo relacionado(s) e está(ão) paralisado(s), aguardando a iniciativa da parte e procede-se a intimação para suprir a falta, em 48 horas, sob pena de extinção (art. 267, § 1º - parte final do CPC): **autos n° 38.670** Requerente: JAIRO FERNANDES. Eu (a) Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã, o subscrevo. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO de AÇOSAM COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), com o prazo de 10 (DEZ) dias.

Pelo presente edital, expedido nos autos dos Embargos à Execução Fiscal n° 32.876, em que é Embargada a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, em trâmite neste Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, fica a Embargante AÇOSAM COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is) INTIMADA, para no prazo de 10 dias constituir(em) novo procurador nos autos, sob pena de prosseguimento do feito à sua revelia. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã o subscrevo. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO ROSA DA SILVA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Eduardo Lino Bueno Fagundes Junior, Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do estado do Paraná, na forma da lei. FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo da 1ª Vara Cível desta Capital, situado na Avenida Cândido de Abreu, n° 535, 4º andar, uma ação de BUSCA E APREENSÃO sob o n° 72.611 onde HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO – requerente e JOÃO ROSA DA SILVA – requerido, tendo em vista que foi procedido a BUSCA E APREENSÃO do “AUTOMÓVEL MARCA VOLKSWAGEN, MODELO SAVEIRO GL, CHASSI 9BWZZ30ZNP260228, ALCOOL, ANO 92/93, PLACA AAK 0020, COR AMARELA”. Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do requerido JOÃO ROSA DA SILVA, tendo em vista que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para em três (03) dias, contestar a ação sob pena de revelia, ou requerer a purgação da mora mediante pagamento do seu débito atualizado. O prazo de três (03) dias para a contestação ou purgação da mora, fluirá após a primeira publicação deste. O presente edital será afixado no lugar de costume no Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (2002). E eu (a.) (Sirlei A.Heinzen) E, Juramentada, o subscrevi e datilografei. (a.) EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR – Juiz de Direito Substituto.

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE CURITIBA-CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU DANIEL TRINDADE DOS SANTOS, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS. Edital de citação do réu DANIEL TRINDADE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Ced. Identidade n° 4.537.189-1/PR e inscrito no CPF 664.186.909-15, pelo presente com o prazo de trinta dias, que por parte de BANCO PANAMERICANO S/A, foi proposta uma ação de BUSCA E APREENSÃO – FID., sob n° 1126/00, contra o mesmo, fundamentando-se o seguinte: O requerido visando a aquisição de uma motocicleta, pleiteou junto ao requerente a concessão de empréstimo, o qual foi objeto do Contrato de Abertura de Crédito de n° 6.995.028-9, firmado no dia 1º de setembro de 1999. Concedido o crédito, promoveu o requerido a aquisição do veículo MOTOCICLETA DA MARCA HONDA, MODELO CG 125 TITAN, ANO DE FABRICAÇÃO DE 1997, MODELO DE 1998, COR AZUL, A GASOLINA, PLACA AHM-4726, CHASSI 9C2J2C50WVR056509, a ser pago em 24 parcelas, das quais o requerido suspendeu o pagamento das contraprestações devidas a partir da 7ª parcela, deixando de cumprir suas obrigações contratuais...Requer liminar de apreensão do veículo em posse da ré, após, citação e procedência da ação consolidando a posse e propriedade do bem apreendido em mãos do autor e condenando a ré ao pagamento de honorários e demais cominações legais...Fica o requerido DANIEL TRINDADE DOS SANTOS, citado da presente ação e para querendo conteste a mesma, ou requeira a purgação da mora (caso tenha pago 40% do valor contratado) no prazo de três dias, a contar do trigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, caso não o faça, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Curitiba, 17 de setembro de 2002. Eu, (a.) Josélia Nabia Elias de Lima Empregada juramentada digitel e subscrevi. (sob Minuta) (a.) MARCO ANTONIO ANTONIASSI – Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA - PR
 Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - one 041-254-7773
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
 A DOUTORA AMÉLIA LOPES CORDEIRO, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de INTERDIÇÃO N.º 115/2002, em que é Requerente PALMIRA ROCHA, e requerido ALI HASSAN KHEIREDDINE, foi proferida sentença, cujo dispositivo têm o seguinte teor: “... Em face do exposto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição de Ali Hassan Kheireddine, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454, § 3º do Código Civil, nomeio-lhe curadora Palmira Rocha, mediante compromisso legal, ficando dispensada de prestar a garantia legal, por inexistirem bens a ser administrados. 2. Em obediência ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, e no artigo 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. Publique-se, registre-se e intimem-se. Curitiba, 30 de Setembro de 2002. (a) Amélia Lopes Cordeiro, Juíza de Direito Substituta.” O presente é expedido e será afixado no Fórum em local de costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e um dias de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (a), JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi, por determinação Judicial. (a) NADIL FURLAN - Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SIDNEI GUTIERREZ ALGABA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
 FAZ SABER a quantos virem o presente , que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Cândido de Abreu, n° 535 – Edifício do Fórum Cível – 6º andar, Curitiba-

Pr. tramitam os autos de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, sob nº 1331/2002, em que é requerente UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. e por este NOTIFICA o requerido SIDNEI GUTIERREZ ALGABA, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 4.925.749-0/PR e inscrito no CPF sob nº 696.528.649-00, atualmente em lugar incerto, com o prazo de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação deste, dos termos da ação que em síntese são os seguintes: “ A requerente é administradora de grupos de consórcios de bens móveis, do qual o requerido faz parte integrante, tendo adquirido uma cota, permitindo-lhe concorrer com os demais consorciados à formação de fundos necessários à aquisição do bem objeto do plano consorcial; A cota adquirida pelo requerido tem a seguinte identificação: grupo 599, adquiriu a cota 081-00. Inclui cópia do contrato de adesão do grupo; O requerido foi contemplado nesse grupo e adquiriu o bem objeto do plano consorcial, alienando-o fiduciariamente a requerente e garantia do pagamento das prestações vincendas, conforme se vê no incluso contrato de alienação fiduciária; Acontece, porém, que o requerendo deixou de pagar prestações devidas ao grupo consorcial. Estando a dever os seguintes percentuais do preço do bem e respectivos monetários, vencidos até o mês de abril decorrente ano, conforme demonstra o extrato de conta-corrente: Grupo 539, cota 081-00: 17,4496% - R\$5.029,96; Em cumprimento das disposições contratuais, o requerente procurou notificar o requerido através de correspondência enviada pelo Cartório da 1ª Ofício de Registro do Títulos da Comarca de Londrina-Pr, o que não foi possível em virtude da não localização do destinatário, razão pela qual promoveu a medida de notificação, a efetivar-se através do edital. “ Dado e passado nesta Cidade de Curitiba. Capital do Estado do Paraná, aos Paranã, aos 30 de Outubro de 2002. Eu (a) Patrícia K. Simonato Trevi- san - Juramentada, que o fiz digitar e subscrevo.

(a) **Mauro Bley Pereira Junior - Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Fórum Cível, Centro Cívico

CEP: 80.530 - 906 - Fone/Fax: 041-254-7870/254-6811
EDITAL DE CITAÇÃO DE WOLNEY CARDOSO DIAS - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE WOLNEY CARDOSO DIAS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 491.517.119-15, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da AÇÃO MONITÓRIA, nº 652/1993, em que é autor BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A, em trâmite na 16ª Vara Cível de Curitiba, cuja petição inicial, em síntese, aduz o seguinte: “Caro Santander Meridional S/A, promove Ação Monitória em face de Wolney Cardoso Dias, alegando que firmou com o requerido um Contrato de Abertura de Crédito/Banco 24 horas, em 15/07/92, Conta Corrente nº 92/0126, mantido na Agência Mercado do autor, cujo valor atualizado até 01/02/2001 é de R\$ 14.233,14 (Quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos). Vencido o contrato e inadimplente o requerido nas obrigações e esgotados os meios suasórios para o recebimento amigável, a autora pleiteia em juízo o recebimento de seu crédito”. Expedido mandado de citação, o Sr. Oficial de Justiça não localizou o réu, conforme certidão de fls. 230-verso e 231. Após várias tentativas infrutíferas de localizá-lo, foi pleiteada a citação editalícia, deferida às fls. 245. Assim, é que por meio deste, fica o requerido CITADO para, querendo, em 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital, pagar o débito que importa em R\$ 14.233,14 (Quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos), valor de Fevereiro/2001, correspondente ao saldo devedor com os devidos acréscimos, ou ofereça embargos, ficando ciente de que: a) o oferecimento de embargos importará na suspensão do mandado inicial; b) se não efetuar o pagamento e nem opuser embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo a execução na forma da lei, e c) em caso de pagamento no prazo acima gravado, ficará isento das custas processuais e honorários advocatícios, tudo na forma do art. 1.102a e ss. do CPC. Curitiba, 12 de Novembro de 2002. Eu, (a) Taka Sonehara, Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.

(a) **RENATO LOPES DE PAIVA - JUIZ DE DIREITO**

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Fórum Cível, Centro Cívico

CEP: 80530-906 - Fone/Fax: 041-254-7870/254-6811
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GILSON LUIZ CORREA, CLAUDIO AUGUSTO FRANCO DIAS e PAULO ROBERTO NICOLAU DOS SANTOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GILSON LUIZ CORREA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 183.757.079-53, CLAUDIO AUGUSTO FRANCO DIAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 393.835.639-15 e PAULO ROBERTO NICOLAU DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 036.255-599-00, executados na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, nº 567/87, em que são exequentes ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Comendador Araújo, nº 143, sala 25, nesta Capital, em trâmite perante a 16ª Vara Cível de Curitiba. Para a garantia da referida execução, foi penhorado o seguinte bem: “Lote de terreno, nº 19 (dezemove), da quadra nº 274 (duzentos e setenta e quatro), da Planta JARDIM MARINES, situada no lugar denominado Pontal do Sul, com a área de 369,05 m2, sem benfeitorias, com demais características e confrontações constantes da matrícula nº 6.642, do Cartório do Registro de Imóveis de Paranaguá-PR.” Assim, ficam INTIMADOS os executados na forma do r. despacho de fls. 225: “Autos nº 567/87. Deverá a credora, em cinco dias, dar atendimento ao que dispõe o C.N., 5.4.3.1. Após, intimem-se os devedores por edital na penhora realizada. Prazo: 20 dias. Int. Curitiba, 28/6/

2002. (a) Renato Lopes de Paiva, Juiz de Direito.” Edital com prazo de 20 (vinte) dias. Curitiba, 07 de Fevereiro de 2002. Eu, (a), Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

(a) **RENATO LOPES DE PAIVA - JUIZ DE DIREITO**

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE COMPANHIA URANO DE CAPITALIZAÇÃO - PRAZO QUINZE (15) DIAS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, tramitam os autos de ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, nº 1.600/2001, em que é requerente SEBASTIÃO JÚLIO PINHEIRO, o qual é beneficiário da Gratuidade Processual, e requerida COMPANHIA URANO DE CAPITALIZAÇÃO, com endereço em lugar incerto ou não sabido, para comparecer ao início da audiência de conciliação designada para o dia 24 DE MARÇO DE 2003, ÀS 14h, na sede deste Juízo, com endereço na Av. Cândido de Abreu, 535, 6º andar, Fórum Cível, Centro - Cívico, nesta Capital, oportunidade em que poderá apresentar defesa por escrito e através de Advogado, fazendo o depósito do rol de testemunhas no prazo legal, ficando ciente ainda dos termos do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceito pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. **PEÇA VESTIBULAR EM RESUMO:** “O requerente, acima nominado, Sr. SEBASTIÃO JÚLIO PINHEIRO, declara possuir e exercer a posse do imóvel, conforme contrato particular de compra e venda, averbado junto ao 3º Registro de imóveis de CURITIBA-PR, onde a firma COMPANHIA URANO DE CAPITALIZAÇÃO, efetuou a venda do lote abaixo transcrito em favor do mesmo, tudo devidamente averbado no Registro de Imóveis, pagou integralmente o valor do bem: IMÓVEL: lote de terreno nº 25 (vinte e cinco), da quadra 36 (trinta e seis), da planta JARDIM URANO, nesta Cidade, medindo 11,00m de frente para a Rua 09, por 25,00m de extensão de frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem olha a rua o imóvel com o lote nº 26, pelo lado esquerdo com o lote nº 24 e na linha dos fundos com 11,00m, confrontando com o lote nº 09, com a área total de 275,00m². Valor dado à causa R\$ 3.000,00. Requer a citação da referida Companhia, para, querendo, apresentar defesa, sob pena de revelia. **ADVERTÊNCIA:** presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, se não contestados o feito. Curitiba, 07 de dezembro de 2001. (as) MARIA INÊS DIAS - Advogada. OAB/PR nº 17.711”. Curitiba, 28 de outubro de 2002. Eu _____ (SUZEMEIRE APARECIDA BORBIA), Juramentada, digitei e subscrevi.

CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA

- Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: “LUIS ROBERTO DA SILVA,” COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA DENISE ANTUNES - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica **CITADO** o réu: **LUIS ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.221.948-90, **para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 03 (três) dias ou requerer a purgação da mora**, sob pena de não o fazendo, importar na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Art. 285 do CPC), nestes autos de **BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIÁRIA** sob nº **1.251/2001**, proposta por **BANCO DIBENS S/A**, contra **LUIS ROBERTO DA SILVA**, no qual o autor alega que em data de 04.04.2001, celebrou com o réu, CONTRATO DE EMPRÉSTIMO / CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR / PRÉ-FIXADO nº 212671-00, no valor de R\$ 7.500,00, a ser pago em 36 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 369,34, com vencimento de 04.05.2001 a 04.04.2004, tendo como objeto, o bem: VEÍCULO MARCA GM, MODELO MONZA SL EFI, ANO/MODELO 1992/93, CHASSI nº 9BGJ69PNB009454, PLACA HUF - 3140. Ocorre que o réu deixou de pagar as parcelas vencidas de 04.05 a 04.09.2001. Diante do exposto, o autor não teve outra alternativa, senão a propositura da presente ação. O autor requer a citação do réu para querendo, contestar a presente ação, bem como a condenação do réu ao pagamento do valor devido, bem como, das custas processuais e 20% de honorários advocatícios sobre o valor da causa (R\$ 8.900,00). **DESPAHO: “... 2. Cite-se o réu, por edital, com o prazo de vinte dias, na forma da lei.”** Em 21.10.2002 (a) Denise Antunes - Juíza de Direito Substituta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, (a.) Sylvia Castello Branco Gradowski, Escrivã, o fiz digitar e assinou.

(a.) **DENISE ANTUNES**

Juiz de Direito Substituta

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL

Rua.: **Mal.Floriano Peixoto,672,10ª..andar - Centro**
CURITIBA = PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO =

PRAZO: QUINZE DIAS
AÇÃO PENAL
Nº 2000.8094-2

O MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMI-

NAL, ETC...

FAZ SABER, que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Citação do(s) Réu(s): **JOSÉ SANTOS AMORIM**, brasileiro, solteiro, natural de IACU/BA, RG. 2.430.674, nascido aos 10/03/1974, filho de OLEGÁRIO PINTO AMORIM e ANDRELINA GONÇALVES DOS SANTOS, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

Ficam pelo presente edital com prazo de 15 dias Citados a comparecer, perante este **Juízo de Direito da Décima Vara Criminal**, no dia **19 de novembro de 2.002, às 13:15 horas**, para ser Interrogado e se ver processar até final julgamento, como incurso nas penas do art. 129- LESÃO CORPORAL, CAPUT E ART. 10 DA LEI 9437/97 C/C O ART. 69 DO CÓDIGO PENAL.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos **21 dias do mês de outubro do ano de 2002**. Eu, _____ Escrivã o Subscrevi.

DARTAGNAN SERPA SÁ

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL

Rua.: **Mal.Floriano Peixoto,672,10ª..andar - Centro**
CURITIBA = PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
ADMONITÓRIA

PRAZO: QUINZE DIAS
AÇÃO PENAL
Nº 1997.4868-3

O MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse Juízo tramitam os termos da Ação Penal nº. 1997.4868-3, onde figura como réu (ré) LUIZ DE JESUS GASPARGASPAR, Brasileiro, natural de Goioerê/Pr, nascido aos 30/08/1970, filho de FRANCISCO SANTOS GASPARGASPAR e de MATILIA MARIA DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, no qual foi condenado através da r. sentença datada de 13/03/2002, como incurso nas sanções do(s) artigo(s) ART.146-CONSTRANGIMENTO ILEGAL, PARÁG. 1º. (2º. figura) DO CÓDIGO PENAL, ao cumprimento da pena fixada em 10 (DEZ) MESES DE DETENÇÃO EM REGIME ABER-TO.

E, como não tenha sido possível a intimação pessoal do (a) réu (ré) para a Audiência Admonitória, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 DIAS, pelo qual fica o mesmo intimado a comparecer a este Juízo, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 672, 5º. andar - Fórum Criminal, no dia 05/12/2002, às 13:15 hrs, para a realização da referida audiência. E, para que chegue ao conhecimento do (a) referido réu (ré) e não se alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2002. Eu, _____ Escrivã o Subscrevi.

DÁRTAGNAN SERPA SÁ

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL

Rua.: **Mal.Floriano Peixoto,672,10ª..andar - Centro**
CURITIBA = PARANÁ
= EDITAL DE CITAÇÃO =

PRAZO: QUINZE DIAS
AÇÃO PENAL
Nº 1997.3096-2

O MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMI-

NAL, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Citação do(s) Réu(s): **NANCI RODRIGUES TEIXEIRA**, brasileira, amasiada, natural de CAMBARA/PR, nascida aos 19/12/1968, RG. 5.384.006/PR, filha de **ARI RODRIGUES TEIXEIRA** e de **MARIA DE LOURDES FREITAS TEIXEIRA**, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 - 10ª andar - Fórum Criminal, no dia 14/11/2002 às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº1997.3096-2, a que responder(em) como incurso(S) nas sanções do(s) artigo(s) ART.168-APOPRIAÇÃO INDÉBITA, PARÁG. 1º, INC. I DO CPP E ART. 171, PARÁG. 2º, INC. I DO CPP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos **18 dias do mês de Outubro do ano de 2002**. Eu, _____ Escrivã o Subscrevi.

DÁRTAGNAN SERPA SÁ

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL

Rua.: **Mal.Floriano Peixoto,672,10ª..andar - Centro**

CURITIBA = PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO =

PRAZO: QUINZE DIAS
AÇÃO PENAL
Nº 1997.3096-2

O MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMI-

NAL, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo

sido possível proceder a Citação do(s) Réu(s): **NANCI RODRIGUES TEIXEIRA**, brasileira, amasiada, natural de CAMBARA/PR, nascida aos 19/12/1968, RG. 5.384.006/PR, filha de **ARI RODRIGUES TEIXEIRA** e de **MARIA DE LOURDES FREITAS TEIXEIRA**, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 - 10ª andar - Fórum Criminal, no dia 14/11/2002 às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº1997.3096-2, a que responder(em) como incurso(S) nas sanções do(s) artigo(s) ART.168-APOPRIAÇÃO INDÉBITA, PARÁG. 1º, INC. I DO CPP E ART. 171, PARÁG. 2º, INC. I DO CPP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos **18 dias do mês de Outubro do ano de 2002**. Eu, _____ Escrivã o Subscrevi.

DÁRTAGNAN SERPA SÁ

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL

Rua.: **Mal.Floriano Peixoto,672,10ª..andar - Centro**

CURITIBA = PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO =

PRAZO: QUINZE DIAS
AÇÃO PENAL
Nº 1994.2767-2

O MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMI-

NAL, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Citação do(s) Réu(s): **ORNA HERSKOVITS ou ORNA HERKOVITS GIANVECHIO**, brasileira, casada, nascida aos 21/12/1957, CPF nº. 030.632.888-70, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 - 10ª andar - Fórum Criminal, no dia 12/11/2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogada(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 1994.2767-2, a que responder(em) como incurso(S) nas sanções do(s) artigo(s) ART.171-ESTELIONATO, CAPUT E PARAG. 2º, INC. VI E ART. 70 DO CPP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos **17 dias do mês de Outubro do ano de 2002**. Eu, _____ Escrivã o Subscrevi.

DÁRTAGNAN SERPA SÁ

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL

Rua.: **Mal.Floriano Peixoto,672,10ª..andar - Centro**

CURITIBA = PARANÁ

= EDITAL DE INTIMAÇÃO=

PRAZO: VINTE DIAS

Processo-Crime

Nº 1999.474-4

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO

DA DÉCIMA VARA CRIMINAL,

FAZ SABER, que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Intimação do(s) Réu(s): **SILVIO ANTONIO ROZA CAMARGO**, brasileiro, casado, motorista, natural de CURITIBA/PR, filho de ANTONIO PAZ ROZA CAMARGO E GEN CUPCZK CAMARGO, nascido em 07/08/68, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

Ficam pelo presente edital com prazo de (20) vinte dias Intimado a comparecer(em), perante este **Juízo de Direito da Décima Vara Criminal**, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto,672-10ª andar Fórum Criminal, no dia: **04/12/2002 as 13:15 horas**, para audiência admnistratória nos autos de processo nº 1999.474-4, a que responder(em) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) ART 171, “caput” (várias vezes), combinado com o artigo 17, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos **11 dias do mês de novembro do ano de 2002**. Eu, _____ Rosângela Ziliotto, escrivã o subscrevi.

DARTAGNAN SERPA SÁ

Juiz de Direito

COMARCAS DO INTERIOR

ALTO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ - PR

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - Praça Souza Naves s/ nº - 87750-000- Alto Paraná-Pr -

Fone-Fax - 0xx -444-47-1124

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Edital de CITAÇÃO de **ALBERTO MASSAKAZU KASHIWA**, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital de CITAÇÃO do executado **ALBERTO MASSAKAZU KASHIWA**, brasileiro, comerciante, atualmente em lugar ignorado, de que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de nº 258/02 de Execução de Alimentos, em que figuram como exequente R. do N., para no prazo de até três dias, após o vencimento deste edital, efetuar o

pagamento da importância de R\$ - 200,00 (duzentos reais), acrescida das cominações legais, provê que o fêz, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, **sob pena de prisão.**

Alto Paraná, 18/Octubro/2002.Eu, (Irene Francisca Torres Navarrete Coan), Empregada Juramentada.

Valmir Graciano
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ – PR

Cartório do Cível, Comércio e Anexos – Praça Souza Naves s/ nº - 87750-000- Alto Paraná-Pr – Fone-Fax – 0xx -44-447-1124

PRAZO: 20 dias

CITANDO: **ART-CRYL ARTES GRAFICAS LTDA**

Para que pague no prazo de cinco (05) dias, ou nomeie bens, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da ação com valor principal de R\$- 1.432,87, acrescida das cominações legais. Fica **intimado** de que o prazo para defesa é de trinta (30) dias através de embargos.

Dívida Ativa nº 02608333-8

Autos nº 016/2002 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná.

Executado: **ART-CRYL ARTES GRAFICAS LTDA**

ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora.

Alto Paraná, 11/Novembro/2002

Eu, (Irene Francisca Torres Navarrete Coan), Empregada Juramentada.

VALMIR GRACIANO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ – PR

Cartório do Cível, Comércio e Anexos – Praça Souza Naves s/ nº - 87750-000- Alto Paraná-Pr – Fone-Fax – 0xx -44-447-1124

PRAZO: 20 dias

CITANDO: **JAKELINE CORDEIRO DA SILVA**

Para que pague no prazo de cinco (05) dias, ou nomeie bens, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da ação com valor principal de R\$- 1.363,91, acrescida das cominações legais. Fica **intimado** de que o prazo para defesa é de trinta (30) dias através de embargos.

Dívida Ativa nº 02463751-4

Autos nº 021/01 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná.

Executado: **JAKELINE CORDEIRO DA SILVA**

ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora.

Alto Paraná, 11/Novembro/2002

Eu, (Irene Francisca Torres Navarrete Coan), Empregada Juramentada.

VALMIR GRACIANO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ – PR

Cartório do Cível, Comércio e Anexos – Praça Souza Naves s/ nº - 87750-000- Alto Paraná-Pr – Fone-Fax – 0xx -44-447-1124

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Edital de CITAÇÃO de **CICERO DE OLIVEIRA AMORIM, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

Edital de CITAÇÃO do requerido **CICERO DE OLIVEIRA AMORIM**, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em lugar ignorado, de que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de nº 212/2000 de Ação de Alimentos que lhe move W.dos S. A e W. dos S. A, ficando devidamente intimado à comparecer perante este Juízo no próximo dia **11 de Dezembro de 2002, às 16:00 horas**, para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento acompanhado de advogado e testemunhas. Ciente ainda de que foi arbitrado alimentos provisórios em quantia correspondente a um salário mínimo, estabelecido pelo Governo Federal, mensalmente, a partir da citação, cuja importância deverá ser paga até o dia 05 de cada mês, diretamente à genitora dos vindicantes ou em conta bancária a ser por ela indicada, oportunamente.

Alto Paraná, 29/Agosto/2002.Eu,

(Irene Francisca Torres Navarrete Coan), Empregada Juramentada.

VALMIR GRACIANO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ – PR

Cartório do Cível, Comércio e Anexos – Praça Souza Naves s/ nº - 87750-000- Alto Paraná-Pr – Fone-Fax – 0xx -44-447-1124

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Edital de CITAÇÃO de **ALESSANDRO DOMINGOS TAVARES, COM PRAZO DE VINTE DIAS.**

Edital de CITAÇÃO do executado **ALESSANDRO DOMINGOS TAVARES**, brasileiro, solteiro, empresário, atualmente em lugar ignorado, de que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de nº 040/02 de Execução de Alimentos, em que figuram como exequente G. de O. D. T., para no prazo de até três dias, após o vencimento deste edital, efetuar o pagamento da importância de R\$ - 210,00 (duzentos e dez reais), acrescida das cominações legais, provê que o fêz, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, **sob pena de prisão.**

Alto Paraná, 11/Novembro/2002.Eu,

(Irene Francisca Torres Navarrete Coan), Empregada Juramentada.

Valmir Graciano
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ – PR

Cartório do Cível, Comércio e Anexos – Praça Souza Naves s/ nº - 87750-000- Alto Paraná—Pr – Fone-Fax – 0xx -44-447-1124

Edital de Intimação de Penhora de **ESPÓLO DE PRESCILIANO REQUIÃO**, com prazo de trinta (30) dias.

O Doutor **VALMIR GRACIANO**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de nº 026/98 de Execução Fiscal em que a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná move contra Espólio de Presciliano Requião, pelo presente edital **INTIMA** o **ESPÓLIO DE PRESCILIANO REQUIÃO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi penhorada a data de terras nº 09, da quadra nº 499, da planta oficial da cidade de Alto Paraná-Pr, ficando o mesmo intimado a opor embargos, querendo, **no prazo de 30 (trinta) dias**, após o vencimento deste. E para que ninguém possa alegar ignorância será o presente afixado e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade e sede da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dois.Eu, (Irene Francisca Torres Navarrete Coan), Empregada Juramentada.

VALMIR GRACIANO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ – PR

Cartório do Cível, Comércio e Anexos – Praça Souza Naves s/ nº - 87750-000- Alto Paraná-Pr – Fone-Fax – 0xx -44-447-1124

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Edital de CITAÇÃO de **VALMIR MARTINS DE PAULA, COM PRAZO DE VINTE DIAS.**

Edital de CITAÇÃO do executado **VALMIR MARTINS DE PAULA**, brasileiro, comerciante, atualmente em lugar ignorado, de que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de nº 103/02 de Execução de Alimentos, em que figuram como exequente J.A. de P., para no prazo de até três dias, após o vencimento deste edital, efetuar o pagamento da importância de R\$ - 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos), acrescida das cominações legais, provê que o fêz, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, **sob pena de prisão.**

Alto Paraná, 05/Setembro/2002.Eu, (Irene Francisca Torres Navarrete Coan), Empregada Juramentada.

Valmir Graciano
Juiz de Direito

ANTONINA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA SERRALHERIA BATEL LTDA E SEUS SÓCIOS, ODIVAL DOS S. RODRIGUES, ERNESTO CHARELLO FERREIRA E NILTON DA CRUZ RAMOS - PRAZO 30(TRINTA) DIAS.

ATRAVÉS do presente **CITO a empresa SERRALHERIA BATEL e sócios ODIVAL DOS S. RODRIGUES, ERNESTO CHARELLO FERREIRA E NILTON DA CRUZ RAMOS**, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.960,99 (Um mil, novecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), devidamente acrescido de juros e demais cominações legais, bem como custas processuais e honorários advocatícios, referentes à certidão de dívida ativa nº 02493267-2, devidamente autuada neste Juízo através dos autos sob nº 0044-01 de Execução Fiscal, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, contra Serrallheria Batel Ltda e outros. Poderá ainda no mesmo prazo ofertar bens à penhora, sob pena de assim não lhes proceder serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Efetivada a penhora fica ciente o mesmo de que poderá oferecer **EMBARGOS**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da Lei. Antonina, vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e dois. Eu, _____ . Sérgio Augusto Silva, Escrivão, o subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. GERALDO ALVES DE SOUZA - PRAZO 15(QUINZE) DIAS.

ATRAVÉS do presente **INTIMO GERALDO ALVES DE SOUZA**, para que no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, dê andamento ao processo sob nº **130/99**, de ação de **INTERDIÇÃO**, em que é requerente **GERALDO ALVES DE SOUZA**, e requerido **FRANCISCO DE SOUZA**, sob pena de Extinção. O autor é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. Antonina, oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ . Sérgio Augusto Silva, Escrivão, o subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PARANÁ

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
Travessa Ildelfonso, 115 – Centro – 83370-000 – Fone/Fax (0**)41 432-1684

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ORÁCIO CORDEIRO E HÉLIO JOSÉ HENRIQUE, TAMBÉM HÉLIO PINHEIRO COR-

DEIRO - PRAZO 20(VINTE) DIAS. -

ATRAVÉS do presente, **INTIMO ORÁCIO CORDEIRO E HÉLIO JOSÉ HENRIQUE, também HÉLIO PINHEIRO CORDEIRO**, para que dêem andamento ao processo nº 100/99, de Retificação no Registro Civil, proposta por Orácio Cordeiro e outro, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção, na forma do art. 267 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado nesta cidade e Comarca, em treze de novembro de dois mil e dois. EU, _____ . Sérgio Augusto Silva, Escrivão, o subscrevi e datilografei. (a):-**FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA. JUIZ DE DIREITO.**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. ANDREIA CRISTINA FEITOSA - PRAZO 15(QUINZE) DIAS.

ATRAVÉS do presente **INTIMO ANDREIA CRISTINA FEITOSA**, para que no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, dê andamento ao processo sob nº **275/00**, de ação de **ALIMENTOS**, em que é requerente **E.C.**, e requerido **A.S.**, sob pena de Extinção. O autor é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. Antonina, oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ . Sérgio Augusto Silva, Escrivão, o subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
JUIZ DE DIREITO

CAMBARÁ

VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ - PARANÁ

ARNANDO CIA - ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

O DOUTOR ROBERTO ARTHUR DAVID, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ – PR.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de RENATO JORDÃO, brasileiro, solteiro, nascido no dia 26/06/1978, residente e domiciliado nesta Comarca, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a SRª. CLARICE JORDÃO DA SILVA nos autos de INTERDIÇÃO Nº 334/2000. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambará-Pr, aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dois (06/11/2002). Eu, _____ (Roberto Lúcio Cia R. Vilar), Escrevente, que digite e subscrevi.

ROBERTO ARTHUR DAVID
Juiz de Direito

VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ - PARANÁ

ARNANDO CIA - ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

O DOUTOR ROBERTO ARTHUR DAVID, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ – PR.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de CÉSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 08/04/1969, residente e domiciliado nesta Comarca, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR a SR. JOÃO CARLO DE OLIVEIRA nos autos de INTERDIÇÃO Nº 306/2001. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambará-Pr, aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dois (06/11/2002). Eu, _____ (Roberto Lúcio Cia R. Vilar), Escrevente, que digite e subscrevi.

ROBERTO ARTHUR DAVID
Juiz de Direito

CAMBÉ

JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE CAMBÉ – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE AILTON BATISTA DE MORAIS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA **SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA SEDE DA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ect . . .

FAZ SABER – a todos quantos o presente edital de citação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório os autos de **Divórcio por Conversão – Rito Ordinário nº 420/02**, que L.A.N. move em face de Ailton Batista de Moraes. E, constando dos autos à petição inicial que o R. encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica **AILTON BATISTA DE MORAIS**, brasileiro, separado judicialmente, filho de Arcênio Batista de Moraes e Cleuza Maria da Silva de Moraes, devidamente **CITADO** dos termos da petição inicial, cujo teor em resumo é o seguinte: "...que a A. foi casado com o R. e, por sentença nos autos 388/97, foi dissolvida a sociedade conjugal; que a separação ocorreu há mais de 01 ano, não houve bens a partilhar, ocorrendo, também, o retorno da mulher ao nome de solteira; que na mesma sentença o R. foi condenado ao pagamento de pensão alimenti-

cia ao filhos, na base de 01 salário mínimo. Demonstrada a Separação judicial há mais de 01 (um) ano, pleiteia o Divórcio. Requer seja julgado procedente o pedido, para converter a Separação em Divórcio, a citação do réu, por edital, para contestar a presente, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia, para a final julgar procedente a ação, condenando-se o réu como cônjuge culpado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Finalmente requer a intervenção do Ministério Público e os benefícios da Justiça Gratuita..." bem como para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ficando cientificado de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. Tudo nos termos do presente e do r. despacho seguinte: "**AUTOS Nº 420/02 – DIVÓRCIO POR CONVERSÃO:** 1- Apense-se aos autos nº 388/97 de Separação Judicial. 2- O presente feito processar-se-á em **segredo de Justiça**. Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária ao(a) requerente, nos termos da Lei nº 1.050/60, com a advertência do artigo 4º da mencionada Lei, nomeando-lhe o(a) ilustre subscritor(a) da inicial para patrocinar seus interesses. 3- Cite-se o(a) requerido(a), por edital, com o prazo de vinte dias, com as advertências e formalidades legais, para, querendo, no prazo legal, responder a presente ação. 4- Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Diligências necessárias. Cambé, 31 de outubro de 2.002. (a) **SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA**, Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (LUIZ PAULO TIMOTEO) Escrivão, digitei e subscrevi.

LUIZ PAULO TIMOTEO
Escrivão

JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE CAMBÉ – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA JOSÉ FONTANA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA **SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA SEDE DA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ect . . .

FAZ SABER – a todos quantos o presente edital de citação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório os autos de **Divórcio por Conversão – Rito Ordinário nº 491/02**, que F.R.L. move em face de Maria José Santana. E, constando dos autos à petição inicial que a R. encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica **MARIA JOSÉ SANTANA**, brasileira, separada judicialmente, filha de Ventura Francisco Santana e de Maria Emergilda de Jesus devidamente **CITADA** dos termos da petição inicial, cujo teor em resumo é o seguinte: "...que através da sentença prolatada nos autos nº 225/91 de Separação Judicial Consensual, que transitou em julgado em data de 07/03/94, o A. obteve a separação judicial de sua mulher; que, tendo decorrido prazo superior ao previsto no parágrafo 6º do art. 226, da Constituição Federal e no art. 25 da lei 6515/77, e já tendo o casal feito a partilha dos bens nos próprios autos, pleiteia a conversão da separação em Divórcio. Demonstrada a Separação judicial há mais de 01 (um) ano, pleiteia o Divórcio. Requer seja julgado procedente o pedido, para converter a Separação em Divórcio, a citação da ré, para contestar a presente, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia, para a final julgar procedente a ação, condenando-se a ré como cônjuge culpada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Finalmente requer a intervenção do Ministério Público e os benefícios da Justiça Gratuita..." bem como para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ficando cientificada de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Tudo nos termos do presente e do r. despacho seguinte: "**AUTOS Nº 491/02 – DIVÓRCIO POR CONVERSÃO:** 1- Apense-se aos autos nº 225/91 de Separação Judicial. 2- O presente feito processar-se-á em **segredo de Justiça**. Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária ao requerente, nos termos da Lei nº 1.050/60, com a advertência do artigo 4º da mencionada Lei, nomeando-lhe o ilustre subscritor da inicial para patrocinar seus interesses. 3- Cite-se a requerida, por edital, com o prazo de vinte dias, com as advertências e formalidades legais, para, querendo, no prazo legal, responder a presente ação. 4- Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Diligências necessárias. Cambé, 31 de outubro de 2.002. (a) **SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA**, Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (LUIZ PAULO TIMOTEO) Escrivão, digitei e subscrevi.

LUIZ PAULO TIMOTEO
Escrivão

CAMPO MOURÃO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 2065 – CENTRO – CEP: 87301-020 – FONE (0XX44)523-1754 – RAMAL 219.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU **ALDARI KAMINSKI JUNIOR**, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA DA LEI.

A Doutora **Mylene Rey de Assis Fogagnoli**, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ALDARI KAMINSKI JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, portador do RG sob n.º 6.044.449-8, filho de Aldari Kaminski e de Vera Augusta Elias**, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme os autos de **Processo Crime n.º 127/98**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, **no dia 07 de fevereiro de 2.002, às 13:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 171, “caput”, do Código Penal. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo Mourão, 05 de novembro de 2.002. Eu _____ (Shirlei Terezinha Pereira), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA **FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN** - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos n.º **272/2001**, de **INTERDIÇÃO**

requerida por **SANDRA REGINA DE SOUZA** contra **SONIA DE SOUZA**

TORNA PÚBLICA a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “Posto isso, com fundamento no parágrafo único do Art. 1183 do Código de Processo Civil, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE o presente pedido, e de consequência, DECRETO a interdição de Sonia de Souza, devidamente qualificada na exordial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da sua vida civil. Consoante as disposições constantes do artigo 454 do Diploma civil, nomeio curador da Interditada o Requerente, que deverá prestar compromisso legal, na forma do artigo 1187, I, do Código de Processo Civil, independentemente de especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado de inscrição da presente no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca, Livro E, fazendo o Sr. Oficial a comunicação ao cartório onde se encontra lavrado o assento de nascimento da Interditada – Engenheiro Beltrão, nos termos do Código de Normas da Doutra Corregedoria da Justiça deste Estado.. Publique-se na imprensa local, por três vezes, com intervalo de dez dias, consoante o edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição (epilepsia) e a plenitude da curatela. Sem custas. Oportunamente arquivar-se...”
CURADORA NOMEADA : SANDRA REGINA DE SOUZA
DATA DA SENTENÇA: 10/06/2002
CAUSA DA INTERDIÇÃO: DEFICIÊNCIA MENTAL
LIMITES DA CURATELA: TOTAL
JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Maria Geilsa Nunes de Andrade da Silva), Escrivente Juramentada que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA **FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN** - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos n.º **46/2001**, de **INTERDIÇÃO**

requerida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** contra **JOSIANE VASCONCELLOS SILVA**
TORNA PÚBLICA a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “Posto isso, com fundamento no parágrafo único do Art. 1183 do Código de Processo Civil, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE o presente pedido, e de consequência, DECRETO a interdição de JOSIANE VASCONCELLOS DA SILVA, devidamente qualificada na exordial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da sua vida civil. Consoante as disposições constantes do artigo 454 do Diploma civil, nomeio curador da Interditada o Requerente, que deverá prestar compromisso legal, na forma do artigo 1187, I, do Código de Processo Civil, independentemente de especialização

da hipoteca legal. Expeça-se mandado de inscrição da presente no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca, Livro E, nos termos do Código de Normas da Doutra Corregedoria da Justiça deste Estado, deverá comunicar ao Ofício respectivo da Comarca de Xambrê, onde nascida a interditada. Publique-se na imprensa local, por três vezes, com intervalo de dez dias, consoante o edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição (epilepsia) e a plenitude da curatela. Sem custas. Oportunamente arquivar-se...”

CURADORA NOMEADA : ROSA DA SILVA PEREIRA
DATA DA SENTENÇA: 20/08/2002
CAUSA DA INTERDIÇÃO: DEFICIÊNCIA MENTAL
LIMITES DA CURATELA: TOTAL
JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ Escrivente Juramentada que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **ORÁCIO PEREIRA DOS SANTOS**, COM PRAZO DE NOVENTA DIAS, NA FORMA DA LEI.

A Doutora **Sandra Regina Bittencourt Simões**, MM. Juíza Substituta da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa dias, ou dele conhecimento tiverem, nos autos de **Processo Crime n.º 035/94**, a que responde perante este Juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu **ORÁCIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Terra Boa, Paraná, filho de Orácio Pereira dos Santos e de Leacy Rosa dos Santos**, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme autos de ação penal, denunciado como incurso nas sanções dos artigos 155, parágrafos 1º e 4º, inciso IV, c/c artigo 29, do Código Penal.

E por respeitável sentença datada em 14.04.1999 foi concedido ao réu dois anos de reclusão e pagamento de dez dias-multa. O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto, todavia, considerando que o réu preenche os requisitos do artigo 77 do Código Penal, suspendo a execução da pena privativa de liberdade pelo prazo de dois anos, mediante o cumprimento das seguintes condições:

- 1-Comparecimento mensal, pessoal e obrigatório, em Juízo para comprovar e justificar suas atividades;
 - 2-Não poderá freqüentar bares, boates, casas de prostituição ou estabelecimentos do gênero;
 - 3-Deverá prestar serviço à comunidade, durante o primeiro ano do cumprimento da pena, em entidade assistencial, mediante orientação do Pró-Egresso;
 - 4-Não poderá mudar-se de residência ou se ausentar da Comarca sem prévia autorização do Juízo.
- Condeno o réu ao pagamento das custas processuais “pro rata” Campo Mourão, 14 abril de 1999.

Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Juíza de Direito

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo edital o íntimo da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término no prazo em questão, o recurso cabível, sob a pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo Mourão, 17 de outubro de 2.002. Eu _____ (Shirlei Terezinha Pereira), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
Juíza de Direito Designada

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ACIOLIVENÂNCIO DA SILVA, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA DA LEI.

A Doutora **Mylene Rey de Assis Fogagnoli**, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ACIOLIVENÂNCIO DA SILVA**, RG. n.º: 1.064.089/SSP/PR, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 06/09/53, natural de Mamborê-PR, filho de Antonio Venâncio da Silva e de Salvatina de Jesus da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme os autos de **processo crime n.º 206/01**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, **no dia 11 de Dezembro de 2.002, às 16:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do art. 180, “caput”, do Código Penal. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo Mourão, 11 de Novembro de 2.002. Eu _____ (Shirlei Terezinha Pereira) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU OSCAR RIBEIRO DA SILVA, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA DA LEI.

A Doutora **Mylene Rey de Assis Fogagnoli**, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **OSCAR RIBEIRO DA SILVA**, carteira de identidade: M-1.918.103/SSP/MG, brasileiro, casado, motorista, nascido em 16/12/50, natural de Araxá-MG, filho de José Balbino da Silva e de Maria das Dores da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme os autos de **processo crime n.º 022/00**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, **no dia 04 de fevereiro de 2.002, às 16:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inc. IV, Código Penal. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo Mourão, 11 de Novembro de 2.002. Eu _____ (Shirlei Terezinha Pereira) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MARCIANO FERREIRA FRANÇA, COM PRAZO DE VINTE DIAS, NA FORMA DA LEI.

A Doutora **MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI**, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Presidente Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MARCIANO FERREIRA FRANÇA**, brasileiro, solteiro, jardineiro, nascido em 10/12/80, natural de Campo Mourão-Pr, filho de Olavo Barbosa França e de Jovita Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme os autos de **Incidente n.º 067/00**, como incurso nas sanções do art. 16, da Lei 6.368/76 (2º fato), pelo presente intima-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, **no dia 05 de Dezembro de 2.002, às 13:20 horas**, para realização da audiência Admonitória, no autos acima nominados. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo Mourão, 04 de Novembro de 2.002. Eu _____ (Shirlei Terezinha Pereira) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ DO PATROCÍNIO MORAIS, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA DA LEI.

A Doutora **Mylene Rey de Assis Fogagnoli**, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **JOSÉ DO PATROCÍNIO MORAIS**, carteira de identidade: 8.739.64/2.A/SSP/GO, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 21/09/62, natural de Goiânia-GO, filho de Idelmiro Mario Valverde e de Marise Lemes de Moraes, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme os autos de **processo crime n.º 022/00**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, **no dia 04 de fevereiro de 2.002, às 16:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inc. IV, Código Penal. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo Mourão, 11 de Novembro de 2.002. Eu _____ (Shirlei Terezinha Pereira) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JEFFERSON BARBOSA, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA DA LEI. Doutora **Mylene Rey de Assis Fogagnoli**, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **JEFFERSON BARBOSA**, carteira de identidade: não consta, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido em 13/02/82, natural de Campo Mourão-PR, filho de Antenor Ordi Barbosa e de Nilda Maria Oliveira Barbosa, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme os autos de **processo crime n.º 159/00**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, **no dia 09 de Dezembro de 2.002, às 14:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do art. 148, “caput”, c.c. o art. 61, inc. II, alínea “h”, todos do Código Penal. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo Mourão, 11 de Novembro de 2.002. Eu _____ (Shirlei Terezinha Pereira) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JEFERSON BARBOZA, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA DA LEI.

A Doutora **Mylene Rey de Assis Fogagnoli**, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **JEFFERSON BARBOZA**, carteira de identidade: não consta, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido em 13/02/82, natural de Campo Mourão-PR, filho de Antenor Ordi Barbosa e de Nilda Maria Oliveira Barbosa, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme os autos de **processo crime n.º 076/00**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, **no dia 09 de Dezembro de 2.002, às 13:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, inc. I, do Código Penal. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo Mourão, 11 de Novembro de 2.002. Eu _____ (Shirlei Terezinha Pereira) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JAIR DONIZETTI DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA DA LEI.

A Doutora **Mylene Rey de Assis Fogagnoli**, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **JAIR DONIZETTI DE OLIVEIRA**, carteira de identidade: 3.397.721-2/SSP/PR, brasileiro, casado, motorista, nascido em 26/06/56, natural de Mandaguari-PR, filho de Sebastião Francisco de Oliveira e de Maria Nazaré de Jesus, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme os autos de **processo crime n.º 071/99**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, **no dia 09 de Dezembro de 2.002, às 14:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do art. 171, inc. VI, parte final, do Código Penal. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo Mourão, 11 de Novembro de 2.002. Eu _____ (Shirlei Terezinha Pereira) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU GILSON SILVA DE FREITAS, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA DA LEI.

A Doutora **Mylene Rey de Assis Fogagnoli**, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **GILSON SILVA DE FREITAS**, carteira de identidade: 5.847.448/SSP/PR, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, nascido em 06/02/71, natural de Campo Mourão-PR, filho de Gerson de Freitas e de Alzira da Silva Freitas, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme os autos de **processo crime n.º 031/99**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, **no dia 05 de fevereiro de 2.003, às 15:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, inc. I e II, do Código Penal. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo Mourão, 11 de Novembro de 2.002. Eu _____ (Shirlei Terezinha Pereira) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CLEBER WIEZEL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA DA LEI.

A Doutora **Mylene Rey de Assis Fogagnoli**, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **CLEBER WIEZEL**, carteira de identidade: 8.231.568-3/SSP/PR, brasileiro, solteiro, artífice, nascido em 17/06/82, natural de Eldorado-MS, filho de Clarice Wiesel, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme os autos de **processo crime n.º 230/01**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, **no dia 25 de Março de 2.003, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do art. 16, da Lei 6.368/76. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo Mourão, 11 de Novembro de 2.002. Eu _____ (Shirlei Terezinha Pereira) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU PEDRO DOS SANTOS, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA DA LEI...

A Doutora Mylene Rey de Assis Fogagnoli, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu PEDRO DOS SANTOS, carteira de identidade não consta, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido em 23/11/68, natural de Pitanga-PR, filho de Manoel Alves dos Santos e de Ana Maria dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme os autos de **processo crime n.º 022/02**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, **no dia 04 de fevereiro de 2.003, às 15:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do art. 19, da Lei de Contravenções. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo Mourão, 11 de Novembro de 2.002. Eu _____ (Shirlei Terezinha Pereira) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
Juíza de Direito

CÂNDIDO DE ABREU

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VALDEVINO ALVES DA SILVA, PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS

Autos n.º 165/01 de Interdição

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.

Interditando: Valdevino Alves da Silva

Data da Sentença : 14 de agosto de 2002

Causa: Doença mental de caráter irreversível

Limites da Curadora: Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

Curador nomeado: Lorair Alves da Silva

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado por três vezes pelo Órgão Oficial da Imprensa, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e dois (2002). Eu _____ (Sofia Sônia S. de Carvalho), Escrivã do Cível o digitei e subscrevi.

Rogério de Assis
Juiz de Direito

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALDAIR MOREIRA, COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS.

O DOUTOR FERNANDO SWAIN GANEM, JUIZ DE DIREITODA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente de, aualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo se processam os autos de **DIVORCIO C/BASE SEPARAÇÃO DE FATO**, sob o n.º 313/02, em que é requerente **TEREZINHA NELI MOREIRA** e o requerido **ALDAIR MOREIRA**, tendo o presente edital a finalidade de CITAÇÃO de **ALDAIR MOREIRA**, para que no prazo de 15(quinze) dias, querendo contestar a presente ação, vide Art. 285 - "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2.002.Eu _____ (ROSELEI FATIMA TORMEN DE OLIVEIRA) EMPREGADA JURAMENTADA, que digitei, imprimir e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUZIA JOSE DA CRUZ CARIOLATO COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS.

O DOUTOR FERNANDO SWAIN GANEM, JUIZ DE DIREITODA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente de, aualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo se processam os autos de **DIVORCIO C/BASE SEPARAÇÃO DE FATO**, sob o n.º 250/02, em que é requerente **JAIR CARIOLATO** e a requerida **LUZIA JOSE DA CRUZ CARIOLATO**, tendo o presente edital a finalidade de CITAÇÃO de **LUZIA JOSE**

DA CRUZ CARIOLATO, para que no prazo de 15(quinze) dias, querendo contestar a presente ação, vide Art. 285 - "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2.002.Eu _____ (ROSELEI FATIMA TORMEN DE OLIVEIRA) EMPREGADA JURAMENTADA, que digitei, imprimir e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO (Espólio) de ANTONIO DE OLIVEIRA VARGAS SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, JOÃO DE OLIVEIRA VARGAS, PEDRO DE OLIVEIRA VARGAS, ANTONIO DE OLIVEIRA VARGAS, LUCIA DE OLIVEIRA VARGAS VANIM, LURDES DE OLIVEIRA VARGAS E ESPOSA (O) (S) SE CASADO (A) (S) FOR (EM), COM PRAZO DE 40(QUARENTA) DIAS.

O DOUTOR FERNANDO SWAIN GANEM, JUIZ DE DIREITODA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente de, aualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo se processam os autos de **INVENTARIO**, sob o n.º 193/98, em que é requerente **DORZILIA DOS SANTOS OLIVEIRA TOIGO** e o requerido **ALCIDES VARGAS (ESPÓLIO) E OUTROS**, tendo o presente edital a finalidade de CITAÇÃO do (espólio) **ANTONIO DE OLIVEIRA VARGAS E POR SEUS HERDEIROS E SUCESSORES JOÃO DE OLIVEIRA VARGAS, PEDRO DE OLIVEIRA VARGAS, ANTONIO DE OLIVEIRA VARGAS, LUCIA DE OLIVEIRA VARGAS VANIM e LURDES DE OLIVEIRA VARGAS**, para que no prazo de 15(quinze) dias, querendo contestar a presente ação, vide Art. 285 - "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002.Eu _____ (ROSELEI FATIMA TORMEN DE OLIVEIRA) EMPREGADA JURAMENTADA, que digitei, imprimir e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALVERINA APARECIDA CARIOLATO, COM PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS.

O DOUTOR FERNANDO SWAIN GANEM, JUIZ DE DIREITODA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente de, aualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo se processam os autos de **DIVORCIO C/BASE SEPARAÇÃO DE FATO**, sob o n.º 279/02, em que é requerente **JOAO CARIOLATO** e a requerida **ALVERINA APARECIDA CARIOLATO**, tendo o presente edital a finalidade de CITAÇÃO de **ALVERINA APARECIDA CARIOLATO**, para que no prazo de 15(quinze) dias, querendo contestar a presente ação, vide Art. 285 - "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2.002.Eu _____ (ROSELEI FATIMA TORMEN DE OLIVEIRA) EMPREGADA JURAMENTADA, que digitei, imprimir e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADELINO MENDES, COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS.

O DOUTOR FERNANDO SWAIN GANEM, JUIZ DE DIREITODA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente de, aualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo se processam os autos de **DIVORCIO C/BASE SEPARAÇÃO DE FATO**, sob o n.º 328/02, em que é requerente **ANA APARECIDA SUZIN MENDES** o requerido **ADELINO MENDES**, tendo o presente edital a finalidade de CITAÇÃO de **ADELINO MENDES**, para que no prazo de 15(quinze) dias, querendo contestar a presente ação, vide Art. 285 - "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2.002.Eu _____ (ROSELEI FATIMA TORMEN DE OLIVEIRA) EMPREGADA JURAMENTADA, que digitei, imprimir e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
JUIZ DE DIREITO

CASCABEL

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCABEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS: AILTON DE JESUS DIAS e ANILTON APARECIDO DIAS
PRAZO: TRINTA DIAS
PROCESSO CRIME : 314/2000

O Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de **TRINTA (30) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente os acusados **AILTON DE JESUS DIAS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Cascavel/Pr, filho de Benedito de Jesus e de Tereza Belas Dias, constando seu endereço como sendo na rua Alemanha n.º 85, Cascavel Velho, nesta, **atualmente em lugar incerto**, e **ANILTON APARECIDO DIAS**, brasileiro, filho de Benedito de Jesus e de Tereza Belas Dias, constando seu endereço como sendo na Travessa Suécia n.º 86, Cascavel Velho, nesta, **atualmente em lugar incerto**, para que no prazo legal ofereçam Contra-Razões do Recurso em sentido estrito interposto pelo Ministério Público.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 18 de Novembro de 2002. Eu _____ (Egon Alceu Müller), escrivão o subscrevo.

VALMIR ZAIAS COSECHEN
Juiz de Direito

Juizo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51

Fone/Fax (0xx45) 226-0270

LUIZ FERNANDO CARVALHO ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCABEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS, com prazo de 30 (trinta) DIAS.-

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, **is,ie,ie**que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de USUCAPIAO ORDINARIO, sob n.º 000273/2002 em que **JOAO DILLEMBURG e LORI MANN DILLEMBURG** move contra **LINDOLFO JOSE BECK e PISMELDA SEIBET BECK**, residentes nesta cidade, vizinhos dos lotes usucapiandos, ou facilmente encontráveis nesta cidade, com referência ao lote: **Uma área rural de cerca de 60,3885 hectares, localizada na Gleba 11, Colônia Pindorama, na Estrada Boi Piquá, neste cidade; Uma área rural de 64,8 hectares, da gleba 11, da Colônia Pindoram;** conforme inicial que vai a seguir transcrita: "EXMO. SR DOUTOR DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCABEL - PR. JOÃO DILLEMBURG, e LORI MANN DILLEMBURG, por seus procuradores, infra-firmados, ut Instrumento de Procuração em anexo, vêm, com fundamento nos arts. 941 a 945 do Código de Processo Civil, e art. 550 do Código Civil, requerer a presente. AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO, Contra terceiros incertos e desconhecidos, pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos: Que, em data de abril de 2001, os Requerentes adquiriram Lindolfo José Beck e sua mulher Pismelda Seibet Beck os direitos sobre os imóveis a serem denominados: - uma área rural de cerca de 60,3885 hectares, localizada na Gleba 11, Colônia Pindorama, na Estrada Boi Piguá, no Município e Comarca de Cascavel, inscrita no Cadastro de Imóvel Rural sob n.º 721.034.037940-2, posteriormente unificado ao Cadastro 721.034.032050-6, inscrito junto à Receita Federal sob n.º 0990205-8; - uma área rural de 64,8 hectares, também sita na Gleba 11, Colônia Pindorama, na Estrada Boi Piguá, no Município e Comarca de Cascavel, inscrita no Cadastro de Imóvel Rural sob n.º 721.034.032050-6, posteriormente unificado ao Cadastro 721.034.032050-6, inscrito junto à Receita Federal sob n.º 0990206-6, totalizando 125,1885 hectares; - uma área sem titularização de cerca de 7,8185 alqueires. Referidas áreas foram adquiridas de terceiros, sendo 01 alqueire adquirido por Lindolfo José Beck de Francisco Dalmaso do Nascimento, em 12.4.77; 2,5 alqueires de Marins Mariano Dalmaso, em 19.11.76; 2,5 alqueires de Ari Crispim da Rosa, em 19.11.76; ¼ (hum alqueire e uma quarta) de Antonio Pimentel dos Santos, em 31.1.77; 05 alqueires de Luiz Martins de Souza em 24.8.76; 08 alqueires de Fridolino Westphal e Pedro Reinholz, em 10.6.77; 19 alqueires de João Virgílio de Paula Filho em 12.8.76; 9,1 alqueires de Evangelista Gonçalves dos Santos em 31.1.77, e demais áreas que estavam incluídas naquelas acima referidas, já que as metragens não eram corretas na forma estipulada nos contratos particulares que ora se junta. Conforme se deprende do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural n.º 721.034.032050-6, tal imóvel, constituído de uma área de posse de 125,1885 hectares, denominado Lote Rural n.º 33-A-1 passou a ser reconhecida pelo Incri uma área que não pende de litígio a respeito de sua propriedade, pois referido órgão federal possui o controle de tais pendências em sua área de atuação. De acordo com os contratos particulares já mencionados, o proprietário anterior, Lindolfo José Beck, já havia adquirido os direitos de outros proprietários, porquanto, até por documentos de recolhimento de contribuições ao Incri, e por demais provas que poder-se-á produzir, a posse é mansa e pacífica por mais de vinte anos. Esclarece, por outro lado, que os Requerentes, após a aquisição, procederam à demarcação e mapeamento da área, cujos rumos e

confrontações se encontram no memorial descritivo e mapa anexos. E, conforme consulta nos registros de imóveis da Comarca constatou-se que o referido imóvel tem maior porcentagem de área no 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopei, ficando com a denominação de lote n.º 33-A-I, e não conforme consta nos contratos anexos, cuja denominação é Gleba II da Colônia Pindorama. São os seguintes os confrontantes da área, conforme memorial descritivo: - Leoberto L. DallPizzol e Silvana Panalli Dall Pizzol, residentes e domiciliados em Cascavel, à Rua Castro Alves, n.º 2817, confrontando com os Lotes n.º 23, 24 e 25 da gleba n.º 01, Espigão Azul; - Guido Brezolin e Marlene C. Bresolin, residentes e domiciliados em Cascavel, à Rua Voluntários da Pátria, n.º 2325, confrontando com o lote n.º 26, da gleba n.º 01, Espigão Azul; - Edmundo Buchotz e Elvira Hirsch Buchotz, residentes e domiciliados à Rua Presidente Bernardes, n.º 556, em Cascavel-Pr, confrontando com os lotes n.ºs 32-A e 33 do 11o Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopei; - Selvino Reisdorfer, brasileiro, casado, portador do CIC n.º 146.164.249-34, e Meraci Maria Reisdorfer, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.748.569-0-PR, residentes e domiciliados na saída para Toledo, BR 467, Km 126, Aterro Sanitário, em Cascavel, confrontando com os lotes n.ºs 32 e 33 do 11o Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopei; - Milton Atílio Marion e Terezinha Fabris Marion, residentes e domiciliados na Linha Espigão Azul ou Boi Piquá, confrontando-se ao sul com o Lote 03, da Colônia Pindorama, 4o Perímetro "E"; - Agropecuária Ana Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cascavel, inscrita no CGC/MF n.º 78430949/0001-19, na pessoa de seu representante legal, confrontando com os lotes n.ºs 01 a 35 do 4o Perímetro "E" e "C" e lote rural n.º 02 do 4o Perímetro "E" do imóvel São Francisco ou Lopei. - Ivo José Bosquirolli e Eugênia I. Bosquirolli, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na rua Rio de Janeiro, 1110, apto. 111, confrontando com os lotes n.ºs 01 a 35 do 4o Perímetro "E" e "C" e lote rural n.º 02 do 4o Perímetro "E" do imóvel São Francisco ou Lopei. - Estevão Marino Reisdorfer e Gerçioni de Lourdes Mocellin Reisdorfer, residentes e domiciliados na saída para Toledo, BR 467, Km 126, Aterro Sanitário, em Cascavel, confrontando com os lotes n.ºs 32 e 33 do 11o Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopei. Os referidos confrontantes firmaram declarações de que não se opõem ao presente pedido, bem como apuseram suas assinaturas no verso do mapa que segue em anexo, concordando com as confrontações constantes no mapa, pelo que não há necessidade da citação dos mesmos para os termos da presente ação, esclarecendo que algumas declarações serão juntadas oportunamente. Assim, habilitados estão os Requerentes, nos termos dos art. 550 do Código Civil e arts. 941 e seguintes do Código de Processo Civil. Ante o exposto, justificada a posse em audiência a ser designada por V. Excia., seja a mesma julgada procedente para os efeitos de lhe serem concedido por sentença declaratória o domínio, bem como seja expedido ofício ao Cartório de Registro Imobiliário para proceder abertura de matrícula e averbação de sentença. Requer a citação de terceiros incertos e desconhecidos e eventuais interessados por edital, na forma do art. 232, IV, do Código de Processo Civil, e a citação dos confrontantes nos endereços acima declinados, através de Carta com Aviso de Recebimento, bem como seja oficiada à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal para os fins de direito, e intimado o representante do Ministério Público para acompanhar todos os atos do processo. Dá-se à presente, para os efeitos legais, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Termos em que Pede deferimento. Cascavel, 12 de dezembro de 2001. Sérgio Vulpini, OAB/PR n.º 10.085. Kelly R. P. Vulpini de Moraes, OAB. PR n.º 23.271. É o presente edital, para CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de eventuais interessados para todos os termos do processo, bem como para oferecer contestação, sob pena de revelia (art. 285 do CPC). E para que chegue ao conhecimento dos requeridos acima citados, mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2.002. EU / _____ VERONICA TEIXEIRA FIDELES FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

ROSALDO ELIAS PACAGNAN
= JUIZ DE DIREITO =
R\$ 653,00 - NF 66271

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel Av. Tancredo Neves, nº 2320 - Fone (045) 226-1615 Bairro Alto Alegre - CEP 85.804-260 ESTADO DO PARANÁ EDI RONALD ALTHEIA ESCRIVÃO

MET>EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS EUGENIO JOSE LEJAMBRE SEIXAS e de sua mulher - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente os executados EUGENIO JOSE LEJAMBRE SEIXAS e sua mulher, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. sob n.º 001042/1998 em que BANCO DO BRASIL S/A move contra EUGENIO JOSE LEJAMBRE SEIXAS e GILIAN LUIZ PAZZINATTO, ficam os mesmos INTIMADOS, da penhora realizada, para querendo, oferecerem embargos, no prazo legal de dez (10) dias, sob penas do artigo 285 do C.P.C. "...não sendo embargada a presente, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor". - AUTO DE PENHORA DE FLS. 134: Lote de terras n.º 02, da quadra n.º 17, do loteamento denominado PARQUE SÃO PAULO, com a área de 396,00m2, com benfeitorias, constante de uma Edificação Residencial em Alvenaria com a área de 139,105m2, situado nesta cidade e comarca, com as confrontações seguintes: FRENTE, com a Rua Joaquim Tavora, medindo 12,00 metros; FUNDOS, com lote n.º 11 medindo 12,00

metros, DE UM LADO, com o lote nº 03 medindo 33,00 metros, DE OUTRO LADO com o lote nº 01 medindo 33,00 metros, matrícula nº 1.763, do CRI do 2º Ofício, desta cidade". - Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. - DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de outubro de 2.002. EU/_____ (Maria Lucia Segateli), Empregada Juramentada, que digitei e subscrevi.

SIDNEY FRANCISCO MARTINS
= JUIZ DE DIREITO =
R\$ 216,00 - NF 66292

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL-PR
CARTÓRIO DA 1ª. VARA CRIMINAL

EDITAL DE LEILÃO
Com prazo de Quinze (15) dias.

O DOUTOR DR. MOACIR ANTONIO DALA COSTA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL, DESTA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, ao que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão o bem abaixo descrito, apreendido(s) nos autos de processo crime, sob nº 86/98, em que é autora A JUSTIÇA PÚBLICA, e réu NELSON LUIZ CARVALHO e outro, na seguinte forma:

1ª Praça: Dia 25.11.2002, às 13:30 horas. por preço não inferior ao da avaliação.

2ª Praça: Dia 13.12.2002, às 13:30 horas. por preço não inferior a 80% do valor da avaliação.

Local do Leilão: Sede do Depositário Público, sito a rua da Laminadora, 260 – Vila Dione. (Fone: (045) 326-4481)

BEM: 01(um) veículo Opala Comodoro, ano 1980, cor branco, placas AGS 1111 de Missal-Pr., chassi 5P87KB162095, RENAVAN 39.974.554-8 (em nome de Aldair Cassol Foletto)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO: encontra-se como teto e capo amassados, portas mala não fecha, possui rodas esportivas em regular estado de conservação, estofamentos rasgados, sem rádio e sem alto falante, 04 pneus em péssimo estado de conservação, painel em regular estado de conservação, lataria em geral com vários podres e ferrugens, vidro do lado direito caído, portas sem as laterais internas, faltando uma palheta do limpador de para-brisa do lado esquerdo

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DEPÓSITO: em mãos do Sr Depositário Público

Observações: 1) A valor pago na arrematação deverá ser depositado em conta bancária vinculada ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, junto a Agência do Banco do Brasil S/A.; 2) Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequente; 3) O bem estará a disposição dos interessados para vistoria entre os dias 22 de novembro (para a primeira praça) e 12 de dezembro do corrente ano(para a segunda praça) ambos no horário das 08:30 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00, na sede do Depósito Público desta Comarca, no endereço supra mencionado.

ÔNUS: não consta dos autos; Há segundo extrato datado de 19.03.2002, débitos pendente junto ao Detran relativos aos licenciamentos dos anos de 2002 e anteriores, IPVA anos 1999 e 2000, no valor total de R\$ 508,99(quinhentos e oito reais e noventa e nove centavos).

INTIMAÇÃO: Não sendo encontrados pessoalmente o réu NELSON LUIZ DE CARVALHO e ANA PINHEIRO DE AZEVEDO, considerar-se-á intimados para de todos os atos ora designados.

Cascavel, 08 de novembro de 2002. Eu, _____Rodrigo T Taborda, depositário Público, autorizado pelo despacho de fls. 234,o digitei e subscrevi

MOACIR ANTONO DALA COSTA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL-PR
CARTÓRIO DA 1ª. VARA CRIMINAL

EDITAL DE LEILÃO
Com prazo de Quinze (15) dias.

O DOUTOR DR. MOACIR ANTONIO DALA COSTA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL, DESTA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, ao que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão o bem abaixo descrito, apreendido(s) nos autos de processo crime, sob nº 44/98, em que é autora A JUSTIÇA PÚBLICA, e réu CLOVIS JOSÉ RIZZOTTO e outro, na seguinte forma:

1ª Praça: Dia 25.11.2002, às 13:30 horas. por preço não inferior ao da avaliação.

2ª Praça: Dia 13.12.2002, às 13:30 horas. por preço não inferior a 80% do valor da avaliação.

Local do Leilão: Sede do Depositário Público, sito a rua da Laminadora, 260 – Vila Dione. (Fone: (045) 326-4481)

BEM: Um Veículo Santana CS, cor grafite, ano 1986, placas IFR 4515 de Passo Fundo, chassi 9BWZZZ32GP262717, em regular estado de conservação e funcionamento.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO: Capô e teto amassado, rodas em regular estado de conservação, estofamento em regular estado, sem rádio, sem auto falante, 04 pneus vazios em regular estado, painel trincado, lataria em regular estado, motor faltando peças e carburador, fechaduras da porta mala estourado, tanque do combustível com fundo falso.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1700,00 (Um mil e setecentos Reais).

DEPÓSITO: em mãos do Sr Depositário Público

Observações: 1) A valor pago na arrematação deverá ser depositado em conta bancária vinculada ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, junto a Agência do Banco do Brasil S/A.; 2) Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequente; 3) O bem estará a disposição dos interessados para vistoria entre os dias 22 de novembro/02 e 12 de dezembro do corrente ano, das 08:30 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00, na sede do Depósito Público desta Comarca, no endereço supra mencionado.4) O veículo somente será liberado ao arrematante após comprovar a substituição do tanque de combustível, o qual possui fundo falso.

ÔNUS: não consta dos autos; Há segundo extrato datado de 27.08.2002, débitos pendente junto ao Detran relativos aos licenciamentos dos anos de 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002, totalizando aproximadamente a importância de R\$ 1326,06, até essa data.

INTIMAÇÃO: Não sendo encontrados pessoalmente os réus CLOVIS JOSÉ RIZZOTTO, JAIR ZANIN, DARLAN SEIBAL e NIVALDOPEREIRA BRANDÃO e da antiga proprietária do veículo Sra Maria Elizabete de Brito, considerar-se-á intimados para de todos os atos ora designados.

Cascavel, 08 de novembro de 2002. Eu, _____Depositário Público, designado para atuar no leilão, o digitei e subscrevi

DR. MOACIR ANTONIO DALA COSTA
JUIZ DE DIREITO

CENTENÁRIO DO SUL

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório Cível, aos termos da Ação de INTERDIÇÃO sob nº 261/2001, em que é requerente EUNICE ALVES DA SILVA e requerida NILVA SOARES DA SILVA, conforme se vê da sentença, cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: "(...) Isto posto, e tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido, e DECRETO a INTERDIÇÃO de NILVA SOARES DA SILVA, devidamente qualificada no início desta sentença, o que faço com fundamento no artigo 446 do Código Civil e 1.183, do Código de Processo Civil. Nomeio curadora a interdita, sua genitora EUNICE ALVES DA SILVA, mediante termo de compromisso a ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias, dispensada desde já de prestar a garantia (art. 1.190 do CPC). A presente decisão deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias entre cada publicação, de forma graciosa. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Centenário do Sul, 24 de setembro de 2.002. (a) - Roseli Maria Geller- Juíza de Direito". Centenário do Sul, 21 de outubro de 2.002. Eu, -(Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei.

ROSELI MARIA GELLER
Juíza de Direito

ENGENHEIRO BELTRÃO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA CONCORDATA PREVENTIVA REQUERIDA PETROSUN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, FAZ SABER que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam regularmente os termos da ação de CONCORDATA PREVENTIVA, sob o n.º 285/02, em que é Requerente: PETROSUN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e Requerido: O Juízo. É o presente edital expedido para INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA CONCORDATA PREVENTIVA REQUERIDA POR PETROSUN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, PARA NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS A FIM DE APRESENTAREM AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS. TUDO CONFORME PETIÇÃO INICIAL E R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR. PETROSUN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.296.122/0001-00, com sede na Av. Marginal, 26-A, na cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr, através dos procuradores, adiante assinados vem à presença de Vossa Excelência, com apreço e lha-neza, com fulcro no art. 156 e seguintes do Decreto-Lei 7.661/45, requerer a concessão de CONCORDATA PREVENTIVA, oferecendo a seus credores quirografários, o pagamento integral do passivo, no prazo de 2 anos, sendo 2/5 no primeiro ano e 3/5 no segundo ano, pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos.

A Requerente exerce regularmente o comércio há mais de cinco anos, no ramo de comércio atacadista de álcool, gasolina e demais derivados de petróleo, como se vê do Contrato Social e Alterações. A Requerente, apesar das dificuldades próprias da atividade conquistou uma grande clientela não só no Estado do Paraná, como também nos Estados de São Paulo, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul. O sucesso e prosperidade dos negócios são visíveis nas amplas e modernas instalações recém construídas no endereço supra. O ramo de comércio da Requerente está vinculado a insumos de primeira grandeza para todas as outras atividades econômicas, esta vinculadas as oscilações cambiais, em especial, a moeda americana. As constantes medidas econômicas adotadas pelo Governo Federal, procurando manter a inflação em índices inferior a 12% (doze por cento), com sérias restrições econômicas que implicam em elevação constante das taxas de juros, que aumentam consideravelmente os custos operacionais da atividade. A recessão fez com que a Requerente para manter em atividade elastescesse os prazos de pagamento a seus clientes, levando-a a buscar capital de giro com fornecedores, sistema financeiro e terceiros pessoas, a juros altos, elevando o seu passivo quirografário para R\$ 1.082.182,32 (hum milhão, oitenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), cujo rol apresenta-se ao final. A Requerente trata-se de uma empresa viável, pois apresenta um ativo de R\$ 2.493.338,11, montante que supera em muito o seu passivo quirografário. A Requerente atende todos os requisitos enumerados no artigo 158, da Lei Falimentar, a saber: a) qualidade de comerciante e no exercício regular do comércio há mais de dois anos; b) possui ativo superior em mais de 50% do seu passivo quirografário; c) não é falida e não usufruiu de idêntico benefício nos últimos cinco anos; d) não possuía títulos protestados até o dia 1º de outubro de 2002; e) não incide nos impedimentos de que trata o art. 140, da Lei Falimentar e não está obrigada ao pedido de auto-falência a teor da súmula 190, STF. Com a presente exhibe os documentos relacionados no art. 159, da Lei de Falência. Assim, atendido o disposto na legislação vigente, pede e requer o que segue: a) o deferimento do processamento do presente pedido de CONCORDATA PREVENTIVA, em conformidade com a proposta apresentada pela Requerente, de pagar 100% (cem por cento) de seus débitos, em 24 meses, em duas parcelas anuais, sendo a primeira igual a 2/5 e, a Segunda, igual a 3/5, vencendo-se esta última, no final do prazo de 02 (dois) anos; b) ordenar a intimação do Sr. Oficial do Cartório de Protestos dessa Comarca, para que sejam sustado eventuais apontamentos de protestos de títulos que representem créditos sujeitos aos efeitos da concordata; c) seja oficiado o MM. Juiz Diretor do Fórum desta Comarca para que tome ciência da presente medida, impedindo que contra a Requerente sejam distribuídas ações ou execuções por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, ordenando a suspensão daquelas em andamento (LF, art. 161, § 1º, II); d) ordenar a expedição de Edital, a teor do art. 161, § 1º, inciso I, da Lei Falimentar; e e) determinar as demais providências legais de estilo. E mais, decorrido o prazo sem apresentação de embargos, ou julgados os eventuais opositos, PEDE seja concedida a CONCORDATA PREVENTIVA da requerente, a teor do art. 144 da Lei Falimentar, por ser medida de ILIBADA JUSTIÇA, ante aos estado econômico que se encontra. REQUER, por derradeiro, provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, em especial com os documentos que instrui a presente e outros que porventura se fizerem necessários ao curso da ação. Dá-se à presente, para os efeitos legais, o valor de R\$ 1.082.182,32 (HUM MILHÃO, OITENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). Termos em que, pede deferimento. Maringá, 22 de outubro de 2002. Wadson Nicanor Peres Gualda. Advogado OAB/PR 10.342. (R\$ 28.290,00); PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A (R\$ 188.308,70); POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. (R\$ 266.337,00); HSBC – BAMERINDUS S/A C/C Nº 0072296 (R\$ 35.000,00); BANCO DO BRASIL C/ C 1175-4 (R\$ 60.000,00); BANCO ITAÚ S/A C/C Nº 20.476-2 (R\$ 30.000,00); BANCO SANTANDER C/C Nº 20.3018.60-0 (R\$ 5.000,00); FACMASTER SOC. FOM. MERCANTIL LTDA. (R\$ 292.146,67); JOSÉ APARECIDO S. BISCOLO (R\$ 152.400,00); LUIZ PARO (R\$ 24.700,00). DESPACHO DE FLS.86/87 “ Petrosun Distribuidora de Petróleo Ltda, qualificada nos autos, através de advogado, requer Concordata Preventiva, oferecendo a seus credores quirografários o pagamento integral do passivo, no prazo de 24 meses, escalonado em dois quintos no primeiro ano e três quintos no final do segundo ano, expondo seus fundamentos fáticos e jurídicos às fls.03/25 e juntando documentos às fls.26/82. Em síntese é o relatório Decido. Determino o processamento da concordata preventiva requerida, visto que a inicial vem devidamente instruída, satisfazendo aos requisitos do artigo 158 do Lei Falimentar e não se patenteando a ocorrência dos impedimentos do artigo 140 da mesma lei. Declaro suspensas as ações e execuções contra a devedora, por dividas sujeitas aos efeitos da concordata, ressalvada o disposto no artigo 161 § 2º da Lei Falimentar. Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de créditos. Nomeio comissário Banco do Brasil S/A por constar na relação apresentada junto a inicial como um dos maiores credores, com endereço no fora da falência. Intime-se seu representante legal a compromissar-se na forma da lei. Expeça-se o edital a que se refere o artigo 161, § 1º inciso I da Lei Falimentar. Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de créditos. Nomeio comissário Banco do Brasil S/A por constar na relação de créditos apresentada junto a inicial como um dos maiores credores, com endereço no fora da falência. Intime-se seu representante legal a compromissar-se na forma da lei. Expeça-se o edital a que se refere o artigo 161 § 1º inciso da Lei Falimentar. Oficie-se na forma e para os fins requeridos às fls.24 item “B e comuniquese o distribuidor para os fins requeridos às fls.24 item . Dil.nec.Int.Em, 28.10.2002. KETBI ASTIR JOSÉ-Juíza de Direito.DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois. Eu Liraucio Saragioto, Escrivão, que subscrevi e digitei.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juíza de Direito

R\$ 1337,00

FOZ DO IGUAÇU

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE Foz DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO DO (A) REQUERIDO(A) MARIA ADÉLIA GIABARDO PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor André Luiz Schafranski MMº Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quando o presente Edital ou de conhecimento tiverem, especialmente a requerida MARIA ADÉLIA GIABARDO que por este Juízo tramitam os autos de Divórcio Direto sob nº 1655/2002 em que é requerente Natal Giabardo, cuja petição mereceu o seguinte r. despacho:.-1- Cite-se a requerida por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 296, do CPC). 2- Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. 3- Intimem-se. Foz do Iguaçu, 25 de outubro de 2002- André Luiz Schafranski - Juiz de Direito. E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta a presente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, _____(escrivã designada) digitei e subscrevi.

Danielle Kosciuk Muller
Escrivã designada

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE Foz DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO DO (A) REQUERIDO(A) HÉLIO TEIXEIRA

PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor André Luiz Schafranski MMº Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quando o presente Edital ou de conhecimento tiverem, especialmente o requerido HÉLIO TEIXEIRA que por este Juízo tramitam os autos de Divórcio Direto sob nº 1723/2002 em que é requerente Sueli do Nascimento Teixeira, cuja petição mereceu o seguinte r. despacho:.-1- Cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 296, do CPC). 2- Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. 3- Intimem-se. Foz do Iguaçu, 31 de outubro de 2002- André Luiz Schafranski - Juiz de Direito. E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta a presente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, _____(escrivã designada) digitei e subscrevi.

Danielle Kosciuk Muller
Escrivã designada

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE Foz DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO DO (A) REQUERIDO(A) FRANCISCO EDSON PERI

PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor André Luiz Schafranski MMº Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quando o presente Edital ou de conhecimento tiverem, especialmente o requerido FRANCISCO EDSON PERI que por este Juízo tramitam os autos de Divórcio Direto sob nº 1687/2002 em que é requerente Maria dos Santos Peri, cuja petição mereceu o seguinte r. despacho:.-1- Cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 296, do CPC). 2- Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. 3- Intimem-se. Foz do Iguaçu, 25 de outubro de 2002- André Luiz Schafranski - Juiz de Direito. E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta a presente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, _____(escrivã designada) digitei e subscrevi.

Danielle Kosciuk Muller
Escrivã designada

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE Foz DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO DO (A) REQUERIDO(A) JIHAD MOHAMAD KAMAR

PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor André Luiz Schafranski MMº Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quando o presente Edital ou de conhecimento tiverem, especialmente o requerido JIHAD MOHAMAD KAMAR que por este Juízo tramitam os autos de Cnversão de Separação Litigiosa em Divórcio sob nº 931/2002 em que é requerente Elisângela Ferreira Mesquita, cuja petição mereceu o seguinte r. despacho:.-1- Cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, oferecer resposta no

DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO DO (A) REQUERIDO (A) ANICIO MUNSLINGER

PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor André Luiz Schaffranski MMº Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quando o presente Edital ou de conhecimento tiverem, especialmente o requerido ANICIO MUNSLINGER que por este Juízo tramitam os autos de Divórcio Litigioso sob nº 843/2002 em que é requerente Teresinha Munslinger, cuja petição mereceu o seguinte r. despacho: 1- Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2- Cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, com as advertências legais, constando que, o prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias. No mesmo lapso, em não havendo reconciliação das partes, poderá ocorrer a conversão de rito para divórcio consensual. 3- Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. 4- Intimem-se. Foz do Iguaçu, 11 de junho de 2002- Ricardo Augusto Reis de Macedo - Juiz de Direito.

E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta a presente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, _____ (escrivã designada) digitei e subscrevi.

Danielle Kosciuk Muller
Escrivã designada

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO DO (A) REQUERIDO (A) VANDEREI DA SILVEIRA

PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor André Luiz Schaffranski MMº Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quando o presente Edital ou de conhecimento tiverem, especialmente o requerido VANDEREI DA SILVEIRA que por este Juízo tramitam os autos de Divórcio sob nº 845/2002 em que é requerente Josimar da Rocha Silveira, cuja petição mereceu o seguinte r. despacho: 1- Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2- Cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, com as advertências legais, constando que, o prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias. No mesmo lapso, em não havendo reconciliação das partes, poderá ocorrer a conversão de rito para divórcio consensual. 3- Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. 4- Intimem-se. Foz do Iguaçu, 11 de junho de 2002- Ricardo Augusto Reis de Macedo - Juiz de Direito.

E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta a presente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, _____ (escrivã designada) digitei e subscrevi.

Danielle Kosciuk Muller
Escrivã designada

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO DO (A) REQUERIDO (A) NELSON MACHADO DA ROSA

PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor André Luiz Schaffranski MMº Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quando o presente Edital ou de conhecimento tiverem, especialmente o requerido NELSON MACHADO DA ROSA que por este Juízo tramitam os autos de Divórcio Litigioso sob nº 779/2002 em que é requerente Teresinha da Rosa, cuja petição mereceu o seguinte r. despacho: 1- Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2- Cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, com as advertências legais, constando que, o prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias. No mesmo lapso, em não havendo reconciliação das partes, poderá ocorrer a conversão de rito para divórcio consensual. 3- Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. 4- Intimem-se. Foz do Iguaçu, 23 de maio de 2002- Ricardo Augusto Reis de Macedo - Juiz de Direito.

E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta a presente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, _____ (escrivã designada) digitei e subscrevi.

Danielle Kosciuk Muller
Escrivã designada

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO DO (A) REQUERIDO (A) ADELINO KORB

PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor André Luiz Schaffranski MMº Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quando o presente Edital ou de conhecimento tiverem, especialmente o requerido ADELINO KORB que por este Juízo tramitam os autos de Divórcio Direto sob nº 766/2002 em que é requerente Beloni Korb, cuja petição mereceu o seguinte r. despacho: 1- Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2- Cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, com as advertências legais, constando que, o prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias. No mesmo lapso, em não havendo reconciliação das partes, poderá ocorrer a conversão de rito para divórcio consensual. 3- Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. 4- Intimem-se. Foz do Iguaçu, 23 de maio de 2002- Ricardo Augusto Reis de Macedo - Juiz de Direito.

E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta a presente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, _____ (escrivã designada) digitei e subscrevi.

Danielle Kosciuk Muller
Escrivã designada

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO DO (A) REQUERIDO (A) JOSÉ MILTON BARBOSA DE QUEIROZ

PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor André Luiz Schaffranski MMº Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quando o presente Edital ou de conhecimento tiverem, especialmente o requerido JOSÉ MILTON BARBOSA DE QUEIROZ que por este Juízo tramitam os autos de Divórcio Direto sob nº 819/2002 em que é requerente Maria José da Luz Queiroz, cuja petição mereceu o seguinte r. despacho: 1- Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2- Cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, com as advertências legais, constando que, o prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias. No mesmo lapso, em não havendo reconciliação das partes, poderá ocorrer a conversão de rito para divórcio consensual. 3- Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. 4- Intimem-se. Foz do Iguaçu, 11 de junho de 2002- Ricardo Augusto Reis de Macedo - Juiz de Direito.

E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta a presente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, _____ (escrivã designada) digitei e subscrevi.

Danielle Kosciuk Muller
Escrivã designada

GOIOERÊ

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ. CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS Avenida, Santa Catarina, s/nº - Jardim Lindóia CEP: 87.360-000 - FONE: (0xx) 44 522-1414 ramal 28 SÉRGIO CARLOS FAVA ESCRIVÃO

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO: AÇÃO DE INTERDIÇÃO, nº.570/1997. REQUERENTE(S): ERONDINO BISPO DA SILVA. REQUERIDO: JUAREZ BISPO DA SILVA, portador do RG nº.5.785.671-8 e inscrito no CPF/MF nº.825.867.999-68. SENTENÇA: "Trata-se de pedido de interdição ajuizado por Eronidino Bispo da Silva contra Juarez Bispo da Silva, devidamente qualificado na inicial, argumentando que o interditado sofre de ataque epilético, quase constante, desmaio e vertigens, procedida a pericia e realizado o interrogatório, o Ministério Público e o Curador Especial pugnaram pela decretação da interdição. 2) Ao que se vê nos autos, a interdição do requerido é imperiosa, pois sofre de ataque epilético, desmaio e vertigens, sendo totalmente incapaz de reger por si, sua pessoa e interesses, e atos praticados na vida civil. 4) Assim, pois, acolhendo a manifestação do ilustre Promotor de Justiça, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º inciso II do Código Civil e, de conformidade com o disposto no artigo 454 do mesmo Diploma Legal, nomeio como Curador Eronidino Bispo da Silva, devidamente qualificado na inicial. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, inc. II do Código Civil, Expeça-se mandado de averbação junto ao Cartório de Registro Civil competente e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalos de 10 dias. Tendo em conta a presunção de idoneidade da curadora ora nomeada, dispense a especialização da hipoteca legal, com esteio no art. 1.188 da Lei Adjetiva Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Goioerê, 15 de fevereiro de 2.002. (a) Luciano Carrasco Falavinha Souza, Juiz de Direito." CAUSA DA INTERDIÇÃO: sofre de ataque epilético, desmaios e vertigens, quase contantes. Aos 07 dias do mês de junho de 2.002. Eu _____ (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que o digitei e Subscrevi.

LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA
JUIZ DE DIREITO

GUAÍRA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANA. CARTORIO DA ÚNICA VARA CÍVEL. FORUM - R.BANDEIRANTES S.N. - FONE - 044-6421301 - CEP-85.980-000

EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENÇA.

Edital de intimacao da sentença exarada nos autos de interdicao n. 44/2001 onde figura como requerente Laura Chicalle dos Santos e requerido Adilson Pereira dos Santos, cujo resumo segue transcrito - ...

Nome do interdito - Adilson Pereira dos Santos.

Data da sentença - 24.05.2002.

Nome do curador - Laura Chicalle dos Santos

Juiz de Direito - Dr. Marcos Antonio Frason.

Guaira, 08 de outubro de 2002. **As. Marcos Antonio Frason, Juiz de Direito.**

GUARAPUAVA

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR.

CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL Washington Simões - Escrivão Edital de Curatela

Paulo Kokoten
Prazo de 30 dias.

AUTOS N.º 751/01

AÇÃO : Curatela

Requerente: Micalina Kokoten

ADV.: Dra. Juliana Froner Dalla-Rosa OAB - Pr 30.081

Requerido (a): Paulo Kokoten

A Dra. Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e de todos os interessados que tendo sido decretada a Curatela de Paulo Kokoten, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Altonia, nº 86, Bairro Madeirit, nesta cidade; em que é requerente Micalina Kokoten e requerido Paulo Kokoten, conforme sentença de Fls. 38/39, de 02/05/2002, em face do (a) interdito(a) acima mencionado(a) ser portador(a) de RETARDO MENTAL, não tendo condições para qualquer ato na vida civil e que necessita de quem o represente em todos os atos da vida civil, nomeando para tanto como curador(a) o(a) Sr(a). Micalina Kokoten com endereço na Rua Altonia, nº 86, Bairro Madeirit, nesta cidade; podendo dito(a) curador(a) a praticar todos os atos necessários da vida civil, sem limites. Publique-se na forma da lei. Aos 15 de Outubro de 2002. Eu _____ (Washington Simões - escrivão), que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza de Direito

GUARATUBA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

Edital de pracemento de bens penhorados dos devedores WALTER KUNTERMANN e ROMILDA BOLZAN KUNTERMANN, e arrematação, com prazo de vinte (20) dias, da seguinte maneira:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 03 de dezembro do corrente ano (2.002), às 14:30 horas, no átrio do Fórum, sito à Rua José Nicolau Abagge, 1.330, Cohapar, Edifício do Fórum, pôr preço superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 17 de dezembro do corrente ano (2.002), às 14:30 horas, no átrio do Fórum, sito à Rua José Nicolau Abagge, 1.330, Cohapar, Edifício do Fórum, para a venda a quem mais der.

PROCESSO: Autos nº 094/89, de DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA, em fase de execução de sentença, em que são requerentes/executados WALTER KUNTERMANN e ROMILDA BOLZAN KUNTERMANN e requerido/exequente MAMPÍ - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MONTANHA VIANA & CIA LTDA.

DESCRIÇÃO DO BEM: "Lote de terreno nº 04(quatro), subdivisão de uma área de 3.848,00 m², esta destaca de uma área maior (48.400,00 m²), situado no lugar denominado Rio da Praia, nesta cidade, município e Comarca de Guaratuba, com área de 361,46 m², medindo 13,00 metros de frente para a Rodovia PR-54, Guaratuba-Garuva, por 32,00 metros do lado direito, onde faz divisa com o lote nº 05;35,70 metros do lado esquerdo onde faz divisa com o lote 03 e 8,20 metros na linha de fundos, onde confronta com parte dos lotes nº 02 e 05; sem benfeitorias, matriculado sob nº 14.912 do Cartório do Registro de Imóveis de Guaratuba-PR."

AVALIACÃO: R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

AD-CAUTELAM: ficam os devedores WALTER KUNTERMANN e ROMILDA BOLZAN KUNTERMANN, devidamente intimados das designações para a realização dos pracementos no caso de não serem encontrados pessoalmente para a intimação.

QBSERVACÃO: Na hipótese da não realização dos pracementos nas datas designadas pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Guaratuba, 11 de outubro de 2002. Eu _____, (Anderson Ferreira), Funcionário Juramentado, subscrevi e digitei.

NOEDI BITTENCOURT MARTINS
JUIZ DE DIREITO

R\$ 198,00 - NF 66268

IMBITUVA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO de ELISA MARA EIDAM

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, com o prazo de 30 dias, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente ELISA MARA EIDAM, pelo presente INTIMA-A nos termos do despacho proferido nos autos n.º 154/2002 de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL contra ALEXANDRE ALEXANDRINO e para, querendo, dar prosseguimento ao feito. **DESPACHO:** "Autos n.º 154/02. I. Intime-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias, à parte autora para, em 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art. 267, § 1º, CPC). "Art. 267;51b. A intimação pode ser feita por edital (RT 648/151, JTA 90/395, 104/194), publicado uma só vez (JTA 75/200; v. Nota 51º e art. 238, nota 15), se ignorado o endereço ou o paradeiro da parte a ser intimada (RT 487/144, 586/152, em JTA 44/99, 70/119, 84/438, 86/453, Lex-JTA 72/205, 75/305, 90/395). (Theotônio Negrão, in, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, Saraiva, 4ª edição em CD-ROM, 1999). II. Dil. Nec. Imbituva, 08 de novembro de 2.002. (a) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS - Juiz Supervisor". Publicado como expediente judiciário JUSTIÇA GRATUITA). Imbituva, 12/11/2002. EU, _____ MARCELO ANTONIO MENON, secretário, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz Supervisor

IPORÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MAURO AUGUSTO CAETANO, COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

O Doutor LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quando o presente edital virem, com prazo de cinco (05) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu MAURO AUGUSTO CAETANO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 24-02-1980, filho de Joaquim Batista Caetano e de Nelza Vidalete Caetano, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente INTIMA-O(S) para que, em cinco (05) dias, contados da dilação editalícia, início o cumprimento da pena imposta nos autos de Processo Crime n. 47/98, qual seja, pena de dois anos de reclusão e vinte dias multa, em regime aberto, sendo a pena corporal imposta, substituída por duas restritivas de direitos, consistente a primeira ao pagamento de prestação pecuniária, fixada no valor de um salário mínimo, parcelado em sete vezes, cujas parcelas serão depositadas junto à conta do Conselho Comunitário de Segurança, desta comarca, na Caixa Econômica Federal, 445-1, agência 0723, e a segunda, em prestação de serviços à comunidade, pelo período da condenação, à razão de uma (01) hora de tarefa por dia de condenação, sob pena de revogação do benefício, nos autos de Processo Crime n. 47/98, incurso nas sanções do art. 10, caput, da Lei 9437/97, e art. 155, § 4º, I, do C.P. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de cinco (05) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu _____ (Marcos Antonio Freitas Zambolim), Escrivão designado que digitei e o subscrevi.

LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE
- Juiz de Direito -

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praças, os bens de propriedade da Executada REGINA MARIA TOZZO BATISTA MOURA, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 02/12/2002, às 09:30 h, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 12/12/2002 às 09:30 h, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio Fórum local.

PROCESSO: AÇÃO DE COBRANÇA pelo rito sumário em fase EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL sob nº 389/2001, onde figuram como Exequentes CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP e SINDICATO RURAL DE IPORÁ e Executada REGINA MARIA TOZZO BATISTA MOURA .

BEM: 10% (dez por cento) do Lote de Terras sob nº 438-A, com área total de 7,00 alqueires paulistas, ou sejam, 169.400,00 metros quadrados, encravado na Gleba 03, núcleo São João, situado no município de Cafezal do Sul, Comarca de Iporá, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as divisas metragens e confrontações; partindo de um marco cravado na estradinha, no ponto de encontro com a Divisora da Byington, seguiu-se o rumo SW37º, numa distância de 1510,00 metros, até o marco cravado à margem esquerda do Córrego do Meio, confrontando por este lado com a divisora de Byington & Cia, numa distância aproximada de 134,00 metros, até o marco divisor do lote nº 439; daí seguiu-se divisando com o lote nº 439, no rumo SW40º00' numa distância de 1440,00 metros até outro marco cravado à margem da Estradinha daí seguiu-se por esta uma distância de 255,00 metros até o ponto de partida. INCR n.º 718.092.035-1, matrícula n.º 12.491 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

DEPÓSITO: Em mãos da executada REGINA MARIA TOZZO

BATISTA MOURA
AVALIAÇÃO: R\$52.500,00 em 04/07/2002 (100% da propriedade)
VALOR DA DÍVIDA: R\$2.211,88 em 20/06/2002.
ÔNUS: não consta dos autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada: REGINA MARIA TOZZO BATISTA MOURA, se porventura não for encontrada para a intimação pessoal. Iporã, 09 de outubro de 2002. Eu _____, Marcos Antonio Freitas Zambolim, Escrivão o subscrevo.

LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE
Juiz de Direito
R\$ 234,00

IRETAMA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE IRETAMA – ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 510, Cep. 87.280 - 000 fone 044 573.11.36

Andréa Cavalli Redim
Escrivã

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) JOSÉ M G DE ANDRADE E CIA LTDA e JOSÉ MARIA GUSMÃO DE ANDRADE na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 10/12/2002 às 09:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: Dia 26/12/2002 às 09:30 horas, para a venda a quem mais der, ressalvado o preço vil.
LOCAL: Vara Cível de Iretama, situada na Avenida Paraná, Centro, 510, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos nº 20/99 de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da Vara Federal de Campo Mourão – Pr, extraída dos autos nº 2000.70.10.001474-6 de Execução Fiscal, movida por CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF contra JOSE M G DE ANDRADE E CIA LTDA e JOSE MARIA GUSMÃO DE ANDRADE.

BENS: “01 uma prateleira, com fundo espelhado de 09 metros de comprimento por 1,80 de altura, avaliada em R\$ 3.235,00 (três mil duzentos e trinta e cinco reais). Em 22/05/2000. B) 01 um balcão, com 05 metros de comprimento por 1,20 de altura com caixa de madeira, avaliado em R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais). Em 22/05/2000.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.355,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais) EM 22/05/2000.

VALOR DO DEBITO: 4.420,33 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e trinta e três centavos). Em 15/08/2000.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do executado.

OBIS: Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

ÔNUS: Nada consta nos autos

Não havendo expediente forense no dia supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): JOSE M G DE ANDRADE E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, JOSE MARIA GUSMÃO DE ANDRADE, e seus cônjuges se casados forem, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

Iretama, 13 de novembro de 2002.
 Eu, _____ (Andréa Cavalli Redim), Escrivã.

Roberta Carmen Scramim de Freitas
Juíza de Direito

R\$ 270,00

LAPA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -
PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de interdição, cientifica a todos os interessados, que nesse Juízo processou-se os autos de Interdição nº470/2000 que figura como requerente Jacyra Urbanik interditando JOÃO LUIZ URBANIK, cujo teor da sentença vai a seguir transcrita: “Autos n.º470/00. Vistos e Examinados. JACYRA URBANIK, brasileira, viúva, trabalhadora rural, residente e domiciliada à Rodovia do Xisto, Mariental - Pr, nesta Comarca, através de advogado regularmente constituído, propôs a presente interdição em face de João Luiz Urbanik, nascido em 25.03.1977. Alega que foi requerido perante o INSS em Curitiba o amparo social pessoa portadora de deficiência por apresentar sintomas de anomalia psíquica, juntou os documentos de fls.05/12. O interditando foi citado e interrogado, prestando as declarações de fls.26. Não houve apresentação de contestação. Através do INSS foi realizada perícia, apresentando-se o laudo de fls. 37/40. Houve manifestação do INSS e do Ministério Público, os quais concordaram com o laudo apresentado. Em síntese é o relatório. Em síntese, é o relatório. Decido. A incapacidade do requerido está demonstrada nos autos. Examinada pelo perito, foi constatado que é portador de doença mental, CID 10.f.71, tendo sido concluído pelo Sr. Perito que o paciente oligofrenico desde o nascimento, com desenvolvimento psicomotor globalmente prejudicado. Apresenta-se ousioso, hiperativo, sem critica, com fugas de casa e irritabilidade em tratamento ambulatorial, freqüente escola especial, com pouco aproveitamento. Apresentando o quadro de oligofrenia, incapaz para manter-se ou determinar-se. É então hipótese legal de curatela (art. 446, I, CC) e, na ausência de cônjuge, vez que o interditando é solteiro, sendo sua genitora legítima para assumir o encargo. Sendo total a incapacidade, não há que se impor limites à curatela. Ante o exposto, julgo procedente a ação para decretar a interdição de João Luiz Urbanik, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 25 de março de 1977, declarando-o incapaz para todos os atos da vida civil,

nomeando-lhe curadora a Sra. Jacyra Urbanik. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Cumpra-se o contido no art. 1184 do CPC. Lavre-se o respectivo termo de compromisso. Intime-se a curadora a informar e especificar os bens de propriedade do interditando, requerendo, se for o caso, a especialização de hipoteca legal (art.1188 do CPC). Lapa, 06 de junho de 2002. João Luiz Manassés de Albuquerque Filho - Juiz Substituto”. - **JUSTIÇA GRATUITA** - Dado e passado nesta cidade da Lapa, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____ Escrivão do Cível o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DAMIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DA MARIA DILMA ROSA. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível de processou os autos n. 447/2001 de INTERDIÇÃO em que é autor: JULIAN CESAR ROSA e ré: MARIA DILMA ROSA, no qual foi interdita e declarada absolutamente incapaz a ré, Srta. MARIA DILMA ROSA, portadora 15.443, fls. 272-verso do livro 68 do CRC de Itajaí SC., tendo em vista ser surda-muda e comunica-se de forma deficitária através de gestos convencionados apenas entre seus familiares, não sendo capaz de praticar por si, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeado curador em seu favor seu irmão o Sr. JULIAN CESAR ROSA, inscrito no CPF n. 620.412.749-92, o qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade da interdita, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de Lei, conforme determinação da sentença a seguir transcrita: Sentença de Interdição. Autos 447/2001. Requerente: JULIAN CESAR ROSA. Interditada: MARIA DILMA ROSA. 1. A requerente alega que a interdita, sua irmã é portadora de anomalia mental, descrevendo os fatos indicadores disso, não sendo capaz de reger sua pessoa e administrar seus bens (petição inicial e docs. , fls. 2/13). Procedeu-se ao ato do art. 1.181 do CPC (fls. 19). Laudo de exame de sanidade mental (fls. 24/25). O Ministério Público opina pela decretação da interdição (fls. 26/27). 2. O laudo de exame de sanidade mental aponta que a Interditada é surda-muda e se comunica de forma deficitária através de gestos convencionados apenas entre seus familiares. Cabível a interdição com base no art. 446, II do CC. Não há, a princípio, como fixar limites à curatela (CC. Art. 451), ante o restrito grau de desenvolvimento mental da Interditanda e a impossibilidade na emissão clara de sua vontade. Isto é confirmado, ainda, pelo interrogatório judicial. 3. Face ao exposto, este Juízo defere o pedido inicial, para o fim de decretar a interdição da ora Interditanda para todos os atos da vida civil, na forma do art. 5.º II do CC, nomeando a requerente Curadora daquela. Dispensada a especialização de hipoteca legal, ante a ausência de bens da Interditanda. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.187 do CPC. 4. Custas de lei, exigíveis de ocorrer a hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50. PRI. Em 29/08/02. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado. O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e Local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu, _____, **MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.**

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DAMIS INTERESSADOS DE NELSO LUIZ SOUTHER. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível de processou os autos n. 361/2001 de INTERDIÇÃO em que é autora: IRACI SOUTIER e réu: NELSO LUIZ SOUTHER, no qual foi interditado e declarada absolutamente incapaz o réu, Sr. NELSO LUIZ SOUTHER, portador da RG n. 716.928-PR e do CIC n. 015.107.449-00, tendo em vista apresenta distúrbios cognitivos associado a grave comprometimento motor, não sendo capaz de praticar por si, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeada Curadora em seu favor sua esposa Sra. IRACI SOUTIER, portadora da RG n. 1.521.398, inscrita no CPF n. 839.770.319-53, o qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade da interdita, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de Lei, conforme determinação da sentença a seguir transcrita: Sentença de Interdição. Autos 361/2001. Requerente: IRACI SOUTIER. Interditado: NELSO LUIZ SOUTHER. 1. A requerente alega que a interdita, sua cônjuge, é portadora de anomalia mental, descrevendo os fatos indicadores disso, não sendo capaz de reger sua pessoa e administrar seus bens (petição inicial e docs. , fls. 2/13 e emenda de fls. 15). Procedeu-se ao ato do art. 1.181 do CPC (fls. 19). Laudo de exame de sanidade mental (fls. 27). O Ministério Público opina pela decretação da interdição (fls. 34/35). 2. O laudo de exame de sanidade mental aponta que a Interditanda apresenta distúrbios cognitivos associado a grave comprometimento motor, o que importa na sua inaptidão em, por si mesmo, gerir a sua pessoa, nem praticar atos da vida civil. Isto é confirmado, ainda, pelo interrogatório judicial. 3. Face ao exposto, este Juízo defere o pedido inicial, para o fim de decretar a interdição da ora Interditanda para todos os atos da vida civil, na forma do art. 5.º II do CC, nomeando a requerente Curadora daquela. A requerente deverá requerer a especialização de hipoteca legal antes de entrar no exercício do encargo e no prazo de dez dias após

prestar o compromisso (CPC, art. 1.181). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.187 do CPC. 4. Custas de lei, exigíveis de ocorrer a hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50. PRI. Laranjeiras do Sul, 13 de agosto de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado. O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e Local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul Pr., aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____, **MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.**

LONDRINA

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina - PR.

Prazo de 30 dias.
EDITAL DE CITAÇÃO: de LUIZ BORDIM e SUA ESPOSA.

Através do presente edital extraído dos autos de USUCAPÍÃO sob nº 412/2001 movida por ELENA POLTRONIERI STERZA e s/marido ANTONIO WANDERLEY STERZA contra LUIZ BORDIM, foi expedido o presente com a finalidade de **CITAÇÃO** de LUIZ BORDIM e SUA ESPOSA, se casado for, para que fique ciente da tramitação destes autos, bem como para querendo, no prazo de QUINZE DIAS, contestar o feito, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, que tem como objeto o imóvel seguinte: Data nº 12, da quadra nº 04, com 675,00 m2, do Patrimônio Espírito Santo, deste Município, objeto da matrícula nº 1.318 do C.R.I. 1º Ofício. NADA MAIS. Londrina, 13 de Novembro de 2002. EU, (a) /// **MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///**, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-.-.-

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DE LONDRINA - PR.
ESTADO DO PARANÁ.

Prazo de 20 dias.
EDITAL DE CITAÇÃO, de VALDELIZ GOMES CASONATO.

Através do presente edital, expedido dos autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA nº 476/1999 movida por SEBASTIÃO BATISTA SOUZA contra VALDELIZ GOMES CASONATO, nos termos do artigo 4º, do Decreto Lei nº 911/69, sendo que através da presente fica **CITADA** a requerida VALDELIZ GOMES CASONATO, - CPF nº 866.972.699-87 -, para que fique ciente da presente ação, e querendo, contestar o feito no prazo de QUINZE DIAS, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, que em resumo, diz que possui caminhões de carga que prestavam serviços de frete para a empresa Frigorífico Frinorpa Ltda, desde 1991; que no início de 1996, a requerida adquiriu a empresa supra, e imediatamente constituiu nova empresa denominada Frigorífico Fripar Ltda; que o requerente continuou a prestar serviços, em regime de parceria; que os veículos (três) acima, encontravam-se em nome de seus antigos proprietários, com os respectivos recibos e propriedade estando no cofre da empresa de propriedade da requerida; que o autor procurou inúmeras vezes a requerida para obter os recibos e efetivar as transferências devidas, sendo que não obteve resposta da ré; que o auto foi até o Detran, onde verificou que os veículos já haviam sido transferidos para o nome da ré; que o contrato de serviço não prosperou, diante dessa situação; que um dos caminhões a ré ofertou em garantia de uma dívida, e por ela vendido posteriormente, e como ainda estava em nome do autor, este respondeu pelo veículo, tendo que apresentá-lo em 24 sob pena de prisão; como não localizou a ré, tampouco o caminhão, restou preso como depositário-infiel, pelo prazo de 60 dias; que após, procurou pela ré, esta representada por seu pai, alegou tratar-se de negócio de contrato de parceria, podendo dar fim que melhor lhe conviesse aos veículos, e que o autor procura-se seus direitos judiciais; que diante destes e outros fatos elencados na inicial, ingressou o autor com a presente, buscando a nulidade de ato jurídico, com o retorno dos veículos para si, a citação da requerida para os fins da demanda, a intimação do M.Público, para verificação de crime do artigo 171 do C.P.P., os benefícios da gratuidade processual, protestando por provas permitidas em lei, dando a causa o valor de R\$10.000,00 e juntou documentos. NADA MAIS. Londrina, 13 de Novembro de 2002. EU, (a) /// **MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///**, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-.-.-

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR

Edital de Citação de SILVANA REGINA BERTOLETI, com prazo de TRINTA dias.

Edital de Citação da requerida SILVANA REGINA BERTOLETI, brasileira, auxiliar de enfermagem, portador da RG nº 755.841.159-91, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência dos autos nº 931/2001 de Ação Monitoria movida por UNOPAR – UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO, e, bem assim, para que dentro do prazo de quinze dias, efetue o pagamento da importância reclamada na inicial, no valor de R\$-4.085,65 (quatro mil oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), atualizado até o dia 28.11.2001, representada pelas duplicatas de prestação de serviços sob nº 005244, vencimento dia 12/04/1999, de R\$-438,90; 005865, vencimento dia 01/07/1999, de R\$-406,98, 006491, vencimento dia 05/10/1999, de R\$-406,98; 007041, vencimento dia 10/11/1999, de R\$-813,96 e 007671, vencimento dia 30/12/1999, de R\$-813,96, ficando, assim, isento do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo supra, ofereça EMBARGOS, que suspenderão o prosseguimento do feito. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra-citado, sem a apresentação de embargos ou se esse for rejeitado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se a medida em ação de execução. Londrina, 8 de outubro de 2002. Eu (a) (Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

(a) **Mario Nini Azzolini**
- Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184 DO CPC (EXTRATO) (AUTOS Nº 304/2002).
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

FAZ SABER - a todos os interessados, que através de sentença datada de 12/06/2002, nos autos nº 304/2002, a requerimento de **ONOFRE MARTINS CORREIA**, foi decretada a interdição de **VALDINEI ROCHA CORREIA**, por ser portador de **RETARDO MENTAL MODERADO**, não apresentando condições para auto reger-se, para o trabalho ou para administrar seus bens, podendo seu curador nomeado, **SR. ONOFRE MARTINS CORREIA**, praticar em seu nome, todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial, por três (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 17/09/2002. EU, _____ (**ADEMIR BERNARDI - ESCRIVÃO**), fiz digitar e subscrevi.-

ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO

JUIZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): SORACE E BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CGC/MF nº780.121.50/0001-02, JOSE MARCIO SORACE e CLEUZA BERNARDINO, estado civil ignorados, RG e CPF/MF ignorados, ora em local desconhecido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR., ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº429/2001, movida pelo MINICÍPIO DE LONDRINA, contra SORACE E BERNARDINO LTDA e os sócios e também devedores JOSE MARCIO SORACE e CLEUZA BERNARDINO.- OBJETIVO: Para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05(cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 928,33 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) (11/12/2001), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.- OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nºs. 216.357-7, 216.358-5, 216.359-3, 216.360-7, 216.361-5, 216.362-3, 216.363-1, 216.364-0, 216.365-8, 216.366-6, 216.367-4, 216.368-2 e 216.369-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina-Pr., aos 30 de outubro de 2002. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): TANGARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, pessoa jurídica inscrita no CGC/MF nº80.759.558/0001-94 e HEITOR ANGELO HEMMIG, estado civil ignorado, RG e CPF/MF ignorado, ora em local desconhecido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR., ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº381/01, movida pelo MINICÍPIO DE LONDRINA, contra TANGARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA e os sócios e também devedores HEITOR ANGELO HEMMIG e CEZAR RENATO ZORZAN.-

OBJETIVO: Para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05(cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.635,73 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) (19/10/2001), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.- OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nºs. 168.588-0, 168.589-8, 168.590-1, 168.591-0, 168.592-8, 168.593-6, 168.594-4, 168.595-2, 168.596-0, 168.597-9, 168.598-7, 168.599-5, 168.600-2 e 168.601-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina-Pr., aos 31 de outubro de 2002. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): SOMAX. COM. INSTALAÇÕES DE ACESSÓRIOS RESIDENCIAIS E AUTOMOTIVOS, pessoa jurídica inscrita no CGC/MF nº850.054.45/0001-17, RENATO RISSETTI DE SOUZA, ANTONIO THADEU F. DE SOUZA e ROGERIO RISSETTI DE SOUZA, estado civil ignorados, RG e CPF/MF ignorados, ora em local desconhecido.- O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE

DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR., ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº410/2001, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA. contra SOMAX. COM. INSTALAÇÕES DE ACESSÓRIOS RESIDENCIAIS E AUTOMOTIVOS e os sócios e também devedores RENATO RISSETTI DE SOUZA, ANTONIO THADEU F. DE SOUZA e ROGERIO RISSETTI DE SOUZA.-

OBJETIVO: Para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05(cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 520,43 (quinhentos e vinte reais e quarenta e três centavos) (11/12/2001), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nºs. 231.874-0, 231.875-9, 231.876-7, 231.877-5, 231.878-3, 231.879-1, 231.880-5, 231.881-3, 231.882-1, 231.883-0, 231.884-8 e 231.885-6.

E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina-Pr., aos 30 de outubro de 2002. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): STAUT E YABE PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C, pessoa jurídica inscrita no CGC/MF nº81.877.565/0001-53, JOSE APARECIDO VIEIRA, LUCIO CEZAR V. STAUT e RICARDO DE SOUZA YABE, estado civil ignorados, RG e CPF/MF ignorados, ora em local desconhecido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR., ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº423/2001, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA. contra STAUT E YABE PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C e os sócios e também devedores JOSE APARECIDO VIEIRA, LUCIO CEZAR V. STAUT e RICARDO DE SOUZA YABE.-

OBJETIVO: Para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05(cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 349,10 (trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos) (11/12/2001), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nºs. 228.621-0, 228.622-9, 228.623-7, 228.624-5, 228.625-3, 228.626-1, 228.627-0, 228.628-8, 228.629-6, 228.630-0, 228.631-8, 228.632-6 e 228.633-4.

E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina-Pr., aos 30 de outubro de 2002. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): SPECIAL ART COMERCIO DE MOVEIS E ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CGC/MF nº81.499.436/0001-79, SIDRAK DEMOSTHENES S. FILHO e ELIZABETE MARTINS DE SOUZA, estado civil ignorados, RG e CPF/MF ignorados, ora em local desconhecido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR., ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº427/2001, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA. contra SPECIAL ART COMERCIO DE MOVEIS E ACESSORIOS LTDA e os sócios e também devedores SIDRAK DEMOSTHENES S. FILHO e ELIZABETE MARTINS DE SOUZA.-

OBJETIVO: Para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05(cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 460,77 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) (11/12/2001), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nºs. 224.164-0, 224.165-9, 224.166-7, 224.167-5, 224.168-3, 224.169-1, 224.170-5, 224.171-3, 224.172-1, 224.173-0, 224.174-8, 224.175-6 e 224.176-4.

E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina-Pr., aos 30 de outubro de 2002. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): KPP CONSULTORIAS E SISTEMAS S/C LTDA, pessoa jurídica inscrita no CGC/MF nº134.868.4/0001-80, EDMILSON PALERMO SOARES e KEILA PICELLI PALERMO, estado civil ignorados, RG e CPF/MF ignorados, ora em local desconhecido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR., ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº372/2001, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA. contra KPP CONSULTORIAS E SISTEMAS S/C LTDA e os sócios e também devedores EDMILSON PALERMO SOARES e KEILA PICELLI PALERMO.-

OBJETIVO: Para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05(cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.642,62 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) (19/10/2001), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nºs. 166.759-8, 166.760-1, 166.761-0, 166.762-8, 166.763-6, 166.764-4, 166.765-2, 166.766-0, 166.767-9, 166.768-7, 166.769-5, 166.770-9, 166.771-7, 166.772-5 e 166.773-3.

E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina-Pr., aos 30 de outubro de 2002. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): R. AMARAL FERREIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CGC/MF nº367.959/0001-60, RAFAEL AMARAL FERREIRA e PAULO AMARAL FERREIRA, estado civil ignorados, RG e CPF/MF ignorados, ora em local desconhecido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR., ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº573/2001, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA. contra R. AMARAL FERREIRA E CIA LTDA e os sócios e também devedores RAFAEL AMARAL FERREIRA e PAULO AMARAL FERREIRA.-

OBJETIVO: Para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05(cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 384,46 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) (17/12/2001), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nºs. 254.710-3, 254.711-1, 254.712-0; 254.713-8, 254.714-6, 254.715-4, 254.716-2, 254.717-0, 254.718-9, 254.719-7, 254.720-0, 254.721-9 e 254.722-7.

E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina-Pr., aos 30 de outubro de 2002. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): ADÃO MOACIR DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, estado civil casado com comunhão parcial de bens, RG nº1.884.375-PR e CPF/MF nº142.569.089-00 e MARLI MACIEL DE OLIVEIRA, brasileira, comerciante, casada com comunhão parcial de bens, RG nº143.770-MS e CPF/MF nº822.743.479-72, ora em local desconhecido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR., ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº411/2000, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA. contra ADÃO MOACIR DE OLIVEIRA e MARLI MACIEL DE OLIVEIRA.-

OBJETIVO: Para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05(cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 650,77 (seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) (23/11/2000), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nºs. 120.227-7, 120.228-5 e 120.229-3.

E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina-Pr., aos 31 de outubro de 2002. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

MANDAGUARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo: 10 dias)

O Doutor Devanir Cestari, MM. Juiz da Vara Criminal da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com prazo de (10) dez dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, o Processo-Crime nº 007/98, em que figura como réu ADEMILSON RODRIGUES DO CARMO, vulgo "Picolé" e "CBT", RG. 27.664.453-7/SP, nascido aos 14.02.1972, filho de Luciano Rodrigues do Carmo e Maria Ivone Rodrigues do Carmo, em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente INTIMADO à comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 280, na sala de audiências, no prazo de dez dias, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa imposta nos autos acima, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), cujo cálculo, datado de 22.02.2002, foi homologado, conforme despacho datado de 06.11.2002. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Mandaguari, 11 de Novembro de 2002. Eu (Márcia Vanoni), Auxiliar de Cartório Criminal que o datilografei.

DEVANIR CESTARI
Juiz de Direito

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Edital de Citação e Intimação de ELÍSIO RENATO KUNTZ – Prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ELÍSIO RENATO KUNTZ, brasileiro, nascido aos 15 de maio de 1971, portador do RG nº 5.338.232-0-PR, filho de Renato Carlos Kuntz e Harmelore Kuntz, natural de Marechal Cândido Rondon – PR, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum Local, no dia 02 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 08/99, onde se encontra denunciado como incurso nas sanções do art. 306, do Código Nacional de Trânsito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Rosângela Schöne), Escrivã, que digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUZIA MUNIZ DA SILVA – PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a ré LUZIA MUNIZ DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Marechal Cândido Rondon – PR, filha de José Muniz da Silva e Clarice Pedrosa da Silva, RG nº 6.540.000-6-PR, nascida aos 30 de agosto de 1972, residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADA, de que foi condenada, neste Juízo, nos Autos de Processo-Crime nº 123/98, através da sentença datada de 04 de outubro de 2002, como incurso nas sanções do art. 171, "caput", combinado com o art. 71, "caput" (3x), ambos do Código Penal, à pena de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, sendo a pena privativa de liberdade lhe aplicada, a ser cumprida em regime aberto. Outrossim, de acordo com o que dispõe o art. 44, inciso I e § 2º, do Estatuto Punitivo, alterado pela lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998, foi substituída a pena privativa de liberdade aplicadas neste Autos, determinando que a ré preste gratuitamente, pelo período de duração de sua reprimenda, 540 (quinhentas e quarenta) horas de serviços à comunidade, junto ao Conselho da Comunidade Simão Cirineu, associação civil que tem por finalidade, dar assistência aos presos, planejar, acompanhar e executar projetos de ação comunitária ligados à prevenção da delinquência e organizar, administrar e fiscalizar a prestação de serviço à comunidade pelos sentenciados, na Comarca, bem como pague, à mesma entidade, 18 (dezoito) parcelas, mensais e consecutivas, no valor equivalente a 10 % (dez por cento) do salário mínimo mensal, cada uma. Oportunamente designarei data para a realização de audiência admonitória. E como não foi possível intimá-la pessoalmente, pelo presente fica intimada da referida sentença. INTIME-SE-A. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Rosângela Schöne), Escrivã, que, digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PEDRO SOUZA DOS SANTOS – PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTI-

MAR pessoalmente o réu PEDRO SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, filho de Eugênio dos Santos e Maria Manoela dos Santos, portador do CPF nº 334482489/91, residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO, de que foi julgada extinta a punibilidade do réu, quanto aos fatos lhe irrogados, nos Autos de Processo-Crime nº 120/98, através da sentença datada de 30 de outubro de 2002, onde fora denunciado como incurso nas sanções do art. 171, § 2º, inciso VI do Código Penal e, de consequência, julgado extinto este processo, sem apreciação do mérito da causa, por carência superveniente da ação penal, face ao desaparecimento do interesse de agir da Justiça Pública. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da referida sentença. INTIME-SE-O. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Rosângela Schöne), Escrivã, que, digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE J. K., repres. por K. K. – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, J. K., repres. por sua mãe Sra. K. K., brasileira, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação de Investigação de Paternidade, sob nº 21/97, em que são partes, como requerente, J. K., repres. por K. K. e, requerido, G. T., sendo aí, INTIME-SE a requerente, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, lhe dê andamento, cumprindo o que lhe compete. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Rosângela Schöne), Escrivã, que, digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito

MARINGÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ELIANE DAS DORES SOARES, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, processa,-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº 124/2002 de Retificação de Óbito, em que é requerente Fábio Alves de Lima, requerido O Juízo, e como consta nos autos que a Sra. Eliane das Dores Soares encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua CITAÇÃO nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. O Autor alega em síntese o seguinte: que o requerente prestou declaração de óbito em data de 08 de maio de 2001, relativamente ao óbito de seu irmão Pedro Alves de Lima, que em virtude do estado emocional do declarante declarou erroneamente que o "de cujus" vivia maritalmente com Eliane das Dores Silva, sendo assim requerer a procedência do pedido para seja excluído do referido assento de óbito da convivência marital entre Eliane das Dores Silva e o "de cujus". Ficando a mesma ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente da requerida, e não possam no futuro alegar ignorância expediu-se o presente edital com cópias de ígual teor que será publicado na forma da lei, e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 04 de novembro de 2002. Eu, Jefferson Xavier dos Santos, Escrivão, o digitei e subscrevi.

JOSÉ CAMACHO SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ANTENOR ALMEIDA FILHO Ação Penal nº 141/2002

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ANTONIO ALMEIDA FILHO, vulgo "Canguru" e "Machucado", brasileiro, solteiro, montador, 32 anos, nascido aos 08/07/70, natural de Maringá-Pr, filho de Antenor de Almeida e Eunice Alves de Almeida, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, sito à Praça Desemb. Franco Ferreira da Costa, snº, no dia 20 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, inc. IV, cc. art. 29, caput, ambos do CP. ADVERTÊNCIA: não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso o curso do processo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro, do ano dois mil e dois. Eu (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ADRIANO ALFREDO DA SILVA
Ação Penal nº 188/02

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ADRIANO ALFREDO DA SILVA (Pº de João Alfredo da Silva e Elza Ano de Oliveira da Silva, natural de Maringá PR, nasc. 26.01.83, vulgo LINGÜÇA, residente em lugar ignorado), pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, sito à Praça Desemb. Franco Ferreira da Costa, snº, no dia 03 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, §4º, III e IV, c.c. 14, II e seu parágrafo único e 29, caput, do CP. ADVERTÊNCIA: não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso o curso do processo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro, do ano dois mil e dois. Eu (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENA-TÓRIA DO(S) RÉU(S) GERMANO GOMES RODRIGUES e CLAUDINEI BOTELHO DA SILVA
Ação Penal nº 146/01

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação Penal nº 146/01, através do presente INTIMA o réu GERMANO GOMES RODRIGUES (Pº de Manoel Gomes Rodrigues e Abília Ferreira de Almeida, natural de Cruzeiro do Oeste PR, nasc. 10.12.65) e CLAUDINEI BOTELHO DA SILVA (Pº de Leonilson Botelho da Silva e Sandra Aparecida Botelho da Silva, natural de Campo Mourão PR, nasc. 12.08.72), da sentença proferida em data de 18.10.02, que condenou-os como incurso(s) nas sanções dos seguintes artigos: o réu Germano no art. 155, caput do CP, pena de 01 ano e 09 meses de reclusão e 20 dias-multa; o réu Claudinei no art. 180, caput, do CP, pena de 02 anos de reclusão e 25 dias-multa, ambos em regime fechado. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz determinou a feitura do presente edital, pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual poderá, em 05 (cinco) dias, ser interposto recurso de apelação, depois do que a sentença transitará em julgado, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro, do ano dois mil e dois. Eu (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENA-TÓRIA DO(S) RÉU(S) GUIDO AGUETONI
Ação Penal nº 59/01

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (NOVENTA) dias, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação Penal nº 59/01, através do presente INTIMA o réu GUIDO AGUETONI (Pº de João Aguetoni e Geni Maria Aguetoni, RG 3639018 PR, atualmente em lugar ignorado), da sentença proferida em data de 22.10.02, que o condenou como incurso nas sanções do art. 171, caput (2x) c.c. 69, caput do CP, à pena de 03 anos de reclusão e 40 dias-multa, em regime aberto. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz determinou a feitura do presente edital, pelo prazo de noventa dias, findo o qual poderá, em 05 (cinco) dias, ser interposto recurso de apelação, depois do que a sentença transitará em julgado, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro, do ano dois mil e dois. Eu (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VICENTE CARLOS DE MIRANDA, IVANI APARECIDA BASSO DA SILVA E BENEDITO LEAL DA SILVA
PRAZO DESTA EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 618/02 de AÇÃO DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, em que é requerente ANTÔNIO GROSSI CORREIA E OUTRO e requerido VICENTE CARLOS DE MIRANDA E OUTROS. É o presente edital expedido para conhecimento do público em geral e para a INTIMAÇÃO dos requeridos VICENTE CARLOS DE MIRANDA, IVANI APARECIDA BASSO DA SILVA E BENEDITO LEAL DA SILVA, atualmente em lugar incerto, para que tomem conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito e bem ciente fique do protesto. PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: 1 - Os requerentes, em 05.09.2002, ajuizaram, contra os requeridos, uma ação de cobrança, autuada sob o n. 546/2002, em trâmite perante o Juízo desta r. Vara Cível, em que perseguem um crédito no valor de trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos, além de seus acréscimos legais, e temem que enquanto não formado o título executivo judicial, os requeridos venham a dilapidar seus patrimônios, dispondo, maliciosamente ou não, de seus bens, frustrando a futura execução. 2 - À míngua de qualquer outro remédio jurídico mais eficaz e mais adequado à sua disposição, e visando prevenir responsabilidades e prover a ressalsa de seus direi-

tos, fazem uso do presente procedimento judicial para manifestar formalmente sua oposição a qualquer ato jurídico de disposição de bens por parte dos requeridos que os leve à insolvência e deixe os requerentes sem meios de executar seu crédito. DESPACHO DO MM. JUIZ. "...Expeça-se, também, edital com prazo de trinta dias Maringá 16/10/2002 - (a) CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS - Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2002. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino pôr ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENA-TÓRIA DO(S) RÉU(S) LEANDRO MOREIRA DA SILVA

Ação Penal nº 82/01

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação Penal nº 82/01, através do presente INTIMA o réu LEANDRO MOREIRA DA SILVA, bras., natural de Maringá PR, nasc. 28.02.83, Pº de Geraldo Moreira da Silva e Maria das Mercês da Silva, residente em lugar ignorado), da sentença proferida em data de 20.08.02, que o condenou como incurso nas sanções do art. 157, §2º, I do CP, à pena de 05 anos e 04 meses de reclusão e 20 dias-multa, em regime semi-aberto. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz determinou a feitura do presente edital, pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual poderá, em 05 (cinco) dias, ser interposto recurso de apelação, depois do que a sentença transitará em julgado, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro, do ano dois mil e dois. Eu (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENA-TÓRIA DO(S) RÉU(S) GERALDO APARECIDO DOS SANTOS

Ação Penal nº 97/99

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação Penal nº 97/99, através do presente INTIMA o réu GERALDO APARECIDO DOS SANTOS (Pº de Maria Estela Pereira dos Santos, natural de Teófilo Ottoni MG, nasc. 13.07.66), da sentença proferida em data de 23.08.02, que o condenou como incurso nas sanções do art. 171, caput, c.c. 29, caput e 71, caput do CP, à pena de 01 ano e 04 meses de reclusão e 24 dias-multa. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz determinou a feitura do presente edital, pelo prazo de noventa dias, findo o qual poderá, em 05 (cinco) dias, ser interposto recurso de apelação, depois do que a sentença transitará em julgado, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro, do ano dois mil e dois. Eu (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICATIVA DO RÉU ROGÉRIO ANTÔNIO VIEIRA

Ação Penal 82/96

O Doutor DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER, a todos quantos tiverem conhecimento do presente edital, com o prazo de 20 (VINTE) DIAS, que será fixado no lugar de costume deste Juízo, expedido nos autos de Ação Penal nº 82/96, que a Justiça Pública move contra ROGÉRIO ANTÔNIO VIEIRA, que através do presente INTIMA o(a) ré(u) ROGÉRIO ANTÔNIO VIEIRA (Pº de Geraldo Antônio Vieira e Maria Bernadete Ferreira Vieira, natural de Londrina PR), atualmente em lugar ignorado, a comparecer perante este Juízo, no dia 18 de dezembro de 2002, às 15:30 horas, a fim de prestar os esclarecimentos a que se refere o art. 118, §2º, da LEP, ficando ciente, ainda, que o seu não comparecimento implicará na regressão de regime para o mais severo, bem como será expedido mandado de prisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição deste. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro, do ano dois mil e dois. Eu (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Faz Saber a todos quantos o presente edital vierem o dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo:
Processo nº 000607/2001, de EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. Exequente: SICREDI MARINGA - COOP. C. RURAL DE MARINGÁ **Executado:** TERRA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA **Objeto:** CITAÇÃO do(s) executado(s): TERRA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CGC/85.020.451/0001-43, para que, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 50.973,16 (CINQUENTA MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E TRES REAIS E DEZESESSENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de dez (10) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém no futuro alegue ignorância o MM. Juiz mandou que fosse expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa local, na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ - Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2.002. - Eu, BEL MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

LIÉJE A. S. GOUVÉIA BONETTI
JUIZ de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DO RÉU MARIA DE LOURDES JUSINSKAS
Ação Penal 147/01

O Doutor DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER, a todos quantos tiverem conhecimento do presente edital, com o prazo de 20 (VINTE) DIAS, que será fixado no lugar de costume deste Juízo, expedido nos autos de Ação Penal nº 147/01, que a Justiça Pública move contra MARIA DE LOURDES JUSINSKAS, que através do presente INTIMA o(a) ré(u) MARIA DE LOURDES JUSINSKAS (Pº de Antanas Jusinskas e Maria de Jesus Resina Jusinskas, natural de Presid. Castelo Branco PR, nasc. 24.04.63), atualmente em lugar ignorado, a comparecer perante este Juízo, no dia 18 de dezembro de 2002, às 10:30 horas, a fim de participar da audiência admonitória, e dar início ao cumprimento da pena em regime aberto, com as condições seguintes: comparecimento mensal em Juízo, não se ausentar da comarca sem autorização judicial, mais o seu recolhimento em sua residência, diariamente, até as 22:00 horas, onde deverá permanecer nos dias de folga e feriados, ficando ciente, ainda, que o seu não comparecimento implicará na regressão de regime para o mais severo, bem como será expedido mandado de prisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição deste. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro, do ano dois mil e dois. Eu (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DO RÉU DAVID ANTÔNIO MESSINA
Ação Penal 159/99

O Doutor DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER, a todos quantos tiverem conhecimento do presente edital, com o prazo de 20 (VINTE) DIAS, que será fixado no lugar de costume deste Juízo, expedido nos autos de Ação Penal nº 159/99, que a Justiça Pública move contra DAVID ANTONIO MESSINA, que através do presente INTIMA o(a) ré(u) DAVID ANTÔNIO MESSINA (Pº de Aparecida Terezinha Messina, natural de Solto do Lontra PR), atualmente em lugar ignorado, a comparecer perante este Juízo, no dia 18 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, a fim de participar da audiência admonitória, e dar início ao cumprimento da pena em regime aberto, com as condições seguintes: comparecimento mensal em Juízo, não se ausentar da comarca sem autorização judicial, mais o seu recolhimento em sua residência, diariamente, até as 22:00 horas, onde deverá permanecer nos dias de folga e feriados, ficando ciente, ainda, que o seu não comparecimento implicará na regressão de regime para o mais severo, bem como será expedido mandado de prisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição deste. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro, do ano dois mil e dois. Eu (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DA RÉ MARIA APARECIDA DA SILVA
Ação Penal 41/01

O Doutor DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER, a todos quantos tiverem conhecimento do presente edital, com o prazo de 20 (VINTE) DIAS, que será fixado no lugar de costume deste Juízo, expedido nos autos de Ação Penal nº 41/01, que a Justiça Pública move contra MARIA APARECIDA DA SILVA, que através do presente INTIMA o(a) ré(u) MARIA APARECIDA DA SILVA, Pº de Euclides Cordeiro da Silva e Maria Cordeiro da Silva, natural de Maringá PR, nasc. 18.04.57, atualmente em lugar ignorado, a comparecer perante este Juízo, no dia 18 de dezembro de 2002, às 10:45 horas, a fim de participar da audiência admonitória, e dar início ao cumprimento da pena em regime aberto, com as condições seguintes: apresentação mensal em Juízo; não se ausentar da comarca sem autorização judicial; mais o seu recolhimento em sua residência, diariamente, até as 22:00 horas, onde deverá permanecer nos dias de folga e feriados, ficando ciente, ainda, que o seu não comparecimento implicará na regressão de regime para o mais severo, bem como será expedido mandado de prisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição deste. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro, do ano dois mil e dois. Eu (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DO RÉU PAULO ROGÉRIO DE ANDRADE
Ação Penal 08/00

O Doutor DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER, a todos quantos tiverem conhecimento do presente edital, com o prazo de 20 (VINTE) DIAS,

que será fixado no lugar de costume deste Juízo, expedido nos autos de Ação Penal nº 08/00, que a Justiça Pública move contra PAULO ROGÉRIO DE ANDRADE, que através do presente INTIMA o(a) ré(u) PAULO ROGÉRIO DE ANDRADE (Pº de Milton Martins de Andrade e Luziani Silva de Andrade, natural de Maringá PR, nasc. 30.07.80), atualmente em lugar ignorado, a comparecer perante este Juízo, no dia 12 de dezembro de 2002, às 9:00 horas, a fim de participar da audiência admonitória, e dar início ao cumprimento da pena em regime aberto, com as seguintes condições: apresenta-se perante este Juízo para informar e justificar suas atividades, não se ausentar da comarca sem autorização judicial, mais o seu recolhimento em sua residência, diariamente, até as 22:00 horas, onde deverá permanecer nos dias de folga e feriados, ficando ciente, ainda, que o seu não comparecimento implicará na regressão de regime para o mais severo, bem como será expedido mandado de prisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição deste. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro, do ano dois mil e dois. Eu (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

MATINHOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO OSVALDO LUIZ DIAS SABINO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem especialmente o requerido OSVALDO LUIZ DIAS SABINO, que tramita por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, os autos de INTERDITO PROIBITÓRIO sob n.º 000762/2001, em que é requerente ABRASILINO SAVOLDI e requeridos CARLOS DINIZ ROSA SANS e OSVALDO LUIZ DIAS SABINO e, de conformidade com o respeitável despacho de fls. 72, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de CITAR o requerido OSVALDO LUIZ DIAS SABINO, atualmente em lugar incerto, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, oferecer contestação, sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285, parte final e 319, ambos do C. P. C.). Ficando ciente ainda de que em data de 05/03/02, foi concedida liminar com o fim de ordenar que a parte requerida se abstenha de turbar a posse do autor, nos termos da peça inicial, cuja minuta segue adiante transcrita: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATINHOS - PR. - ABRASILINO SAVOLDI, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado na Av.: Islândia, n.º 447, bairro da Nações II, município de fazenda Rio Grande, Paraná, por meio de seu advogado, in fine, com força de procuração em anexo, em que consta endereço profissional em que recebe intimações e/ou notificações, vem mui respeitosamente perante V. Exa. propor ao presente, AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO COM PEDIDO LIMINAR em desfavor de CARLOS DINIZ ROSA SANS, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, RG 3.210.331-6, residente e domiciliado na Rua do Canal, s/n.º, próximo a loja de calçados Trilha do Pé, Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, e OSVALDO LUIZ DIAS SABINO, nacionalidade, estado civil, profissão e local de residência ignorados, ante aos seguintes fatos: O Requerente é senhor e possuidor de dois lotes, localizados aproximadamente a 360 m da estrada que liga Pontal do Sul a Praia de Leste e a 7,5 m do canal na sua lateral direita, para quem da Av. Sul olha o imóvel; com 528 m2 cada lote, perfazendo uma área total de 1056 m2, medindo de frente para a Av. Sul 36 m, na lateral direita para quem da Av. Sul olha o imóvel mede 44 m, que confrontando-se com terras de Herdeiros de Roque Sabino, na lateral esquerda mede 44 m, confrontando-se com terras de herdeiros de Raul Silva, no travessão da linha dos fundos, mede 36 m, confrontando-se com as terras de herdeiros de Roque Frederico Sabino. Tal transação se deu, por meio de Compromisso Particular de Compra e Venda, anexo, no ano de 1994, aquisição esta, efetuada entre o Osvaldo Luiz Dias Sabino e o Requerente. Os anteriores possesores já mantinham a posse da área por muito tempo, mais de 20 anos, com direitos usucapiendo, que, por força de contrato, transmitiram ao autor. Após a aquisição da Posse do imóvel em questão, e em uma de suas visitas rotineiras, a saber em 17 (dezessete) de dezembro do ano de 2000, para cuidar do seu terreno, o mesmo foi informado, por pessoas da comunidade, que identificaram uma pessoa que pretendia invadir a área, a saber o Sr. RUBENS TERRA. Após diligências pessoais, ficou sabendo o Requerente, que o Sr. RUBENS TERRA, era personagem em vários litígios e conflitos envolvendo áreas na região de Pontal do Paraná. Sofrendo ameaças de toda a sorte, o Requerente protocolizou junto à Delegacia local de Ipanema, um requerimento para abertura de Inquérito Policial, a fim de que fossem apurados os fatos, inquérito este, protocolado pela pessoa do Sr. NOEL JOSÉ, Delegado de Polícia. Após o falecimento do Sr. RUBENS TERRA cessaram algumas ameaças, contudo, dado alguns meses, retornaram os Requeridos à fazerem ameaças de toda a sorte, ameaçando inclusive, invadir o imóvel retro mencionado. Ex positis, requer, além da procedência da presente ação: Seja, nos moldes estilares de lei, concedida a liminar concedendo o Interdito proibitório, em face dos requeridos, de forma inaudita altera parte ou após a audiência de justificação; Após a concessão da Liminar, a citação dos requeridos, para que querendo, contestem a presente sob pena de revelia, o primeiro através de mandado e o segundo através de edital; A produção de todas as provas em direito admitidas, em especial as documentais acostadas a oitiva de testemunhas, declaração da Autoridade Policial local, para que informe dos procedimentos investigatórios concernente à Representação Criminal acostada; depoimento pessoal do Autor e Requeridos, se encontrados. Requer ainda o benefício da gratuidade da justiça, face a impossibilidade de o autor arcar com as despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento, já que é pessoa idosa e vive dos rendimentos de aposentado. A condenação dos réus no pagamento de custas e honorários ad

vocaticios. Nestes Termos Pede Deferimento. Dá a causa o valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Pontal do Paraná, 4 de dezembro de 2001. Daniel Gilberto Lemos Pereira - OAB/PR 25947. DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. 70/71. Expeça-se edital de citação do requerido, com o prazo de trinta (30) dias. Matinhos, 06 de setembro de 2002. (as.) PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE – Juíza de Direito.” – Matinhos – PR., 18 de outubro de 2.002. Eu, (LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO), Escrivão Designado, o digitei e subscrevo.

Patricia de Almeida Gomes Bergonse
Juíza de Direito

NOVA ESPERANÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

O Dr. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (15) quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este juízo e Cartório Criminal, os autos de Processo Crime nº 060/97, em que é autora a Justiça Pública e denunciado MARCIO RICARDO MEIRA FOLTRAN, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Cordovil Diligente Foltran e de Maria Casturina Meira Foltran, nascido aos 04.05.1971, na cidade de Paranavaí – PR., atualmente em local ignorado, o qual foi CONDENADO a pena de (02) dois anos de detenção, como incurso no art. 121 § 3º do C. Penal, (2x) c.c. o art. 70 do C. Penal, pena esta a ser cumprida em regime aberto, FICANDO PELO PRESENTE, devidamente intimado, de que este juízo designou o dia 16 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, às 10:00 HORAS, oportunidade que será realizada audiência admonitória, nos autos em apreço. E para que cheque ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, para que não aleguem motivos de ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos (18) dezoito dias do mês de outubro do ano de (2002) dois mil e dois. Eu, (JOBSON EDUARDO PASQUINI), Auxiliar de Cartório que o digitei e o subscrevo.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL.
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

O Dr. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (15) quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este juízo e Cartório Criminal, os autos de Processo Crime nº 022/99, em que é autora a Justiça Pública e denunciado EDILSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 23.10.1963 no município de Atalaia – PR., filho de Carlos de Oliveira e de Leni Pelloche de Oliveira, atualmente em local ignorado, o qual foi CONDENADO a pena de (01) um ano de detenção e (30) trinta dias multa, como incurso no art. 306 da lei 9.503/97 Penal, pena esta a ser cumprida em regime aberto, FICANDO PELO PRESENTE, devidamente intimado, de que este juízo designou o dia 05 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, às 10:00 HORAS, oportunidade que será realizada audiência admonitória, nos autos em apreço. E para que cheque ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, para que não aleguem motivos de ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos (11) onze dias do mês de outubro do ano de (2002) dois mil e dois. Eu, (JOBSON EDUARDO PASQUINI), Auxiliar de Cartório que o digitei e o subscrevo.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL.
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO.

O Dr. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (15) quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este juízo e Cartório Criminal, os autos de Processo Crime nº 034/02, em que é autora a Justiça Pública e denunciado VILSON DONIZETE MAINO, brasileiro, casado, Pedreiro, com 46 anos de idade, nascido em Maringá – PR., aos 21.11.1955, filho de João Maino e de Aparecida Zoboli Maino, portador da cédula de identidade RG. 1.596.168-PR, residente e domiciliado na R. Antonio Rochedo, s/nº - Vila Esperança – PR., atualmente em local ignorado, pelo presente, fica o mesmo CITADO e INTIMADO; de que este juízo designou o dia 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 16:00 HORAS, para proceder o interrogatório do mesmo, o qual está incurso no art. 155 “caput” c.c. o art. 14 inc. II do C. Penal. E para que cheque ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, para que não aleguem motivos de ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos (18) dezoito dias do mês de outubro do ano de (2002) dois mil e dois. Eu (JOBSON EDUARDO PASQUINI), Auxiliar de Cartório que o digitei e o subscrevo.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL.
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO.

O Dr. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (15) quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este juízo e Cartório Criminal, os autos de Processo Crime nº 047/02, em que é autora a Justiça Pública e denunciado FRANCISCO OTÁVIO PERIN SORIA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, com 21 anos de idade, filho de Rosana Quinabben Perin Soria, (sem demais qualificações), atualmente em local ignorado, pelo presente, fica o mesmo CITADO e INTIMADO; de que este juízo designou o dia 04 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, para proceder o interrogatório do mesmo, o qual está incurso no art. 306 da lei 9.503/97, art. 330 do C. Penal e art. 42 inc. I e III do dec. Lei 3.688/41, aplicando-se a regra do art. 70 do C. Penal. E para que cheque ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, para que não aleguem motivos de ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos (11) onze dias do mês de outubro do ano de (2002) dois mil e dois. Eu, (JOBSON EDUARDO PASQUINI), Auxiliar de Cartório que o digitei e o subscrevo.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL.
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO.

O Dr. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (15) quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este juízo e Cartório Criminal, os autos de Processo Crime nº 064/02, em que é autora a Justiça Pública e denunciado ADRIANO SOUZA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, filho de Jorge Alves Queiroz e de Luzia Souza de Queiroz, natural de Nova Esperança – PR., aos 06.04.1976, RG. 6.849.353-6 – PR., atualmente em local ignorado, pelo presente, fica o mesmo CITADO e INTIMADO; de que este juízo designou o dia 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 15:30 HORAS, para proceder o interrogatório do mesmo, o qual está incurso no art. 155 “caput” do C. Pal e art. 155 § 4º inc. II e IV do C. Penal. E para que cheque ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, para que não aleguem motivos de ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos (17) dezoito dias do mês de outubro do ano de (2002) dois mil e dois. Eu, (JOBSON EDUARDO PASQUINI), Auxiliar de Cartório que o digitei e o subscrevo.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL.
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (60) sessenta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este juízo e Cartório Criminal, os autos de Processo Crime nº 074/00, em que é autora a Justiça Pública e denunciado FÁBIO WILLIAN DE MORAES, brasileiro, solteiro, pintor, filho de José Edmilso Batista de Moraes e de Leonice Nunes Moraes, RG. 6.118.863-0 – PR., residente e domiciliado nesta cidade à Av. Brasil, 954, atualmente em local ignorado, pelo presente, fica o mesmo INTIMADO de que conforme sentença proferida em data de 02.09.2002, foi o mesmo CONDENADO no presente feito, à pena de (06) SEIS MESES DE DETENÇÃO E (20) VINTE DIAS MULTA, a ser cumprida em regime aberto, como incurso no art. 16 da lei 6.368/76, pena esta a ser cumprida. E para que cheque ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, para que não aleguem motivos de ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos (22) vinte e dois dias do mês de outubro do ano de (2002) dois mil e dois. Eu, (JOBSON EDUARDO PASQUINI), Auxiliar de Cartório que o digitei e o subscrevo.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL.
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (60) sessenta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este juízo e Cartório Criminal, os autos de Processo Crime nº 058/00, em que é autora a Justiça Pública e denunciado CLAUDIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, estampador, natural de São Paulo – Capital, aos 25.12.1971, filho de José Candido do Carmo e de Marides da Silva Carmo, atualmente em local ignorado, pelo presente, fica o mesmo INTIMADO de que conforme sentença proferida em data de 02.09.2002, foi o mesmo CONDENADO no presente feito, à pena de (02) DOIS ANOS E (04) QUATRO MESES DE RECLUSÃO E (14) CATORZE

DIAS MULTA, a ser cumprida em regime aberto, como incurso no art. 155 § 4º inc. IV c.c. o art. 71 do C. Penal. E para que cheque ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, para que não aleguem motivos de ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos (15) quinze dias do mês de outubro do ano de (2002) dois mil e dois. Eu, (JOBSON EDUARDO PASQUINI), Auxiliar de Cartório que o digitei e o subscrevo.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL.
Juiz de Direito

PALMITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

RÉU ANDREVIS DE SOUZA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº 102/2000, em que figura como acusado ANDREVIS DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, natural de Palmital/PR, filho de Orestes Ferreira de Souza e de Neusa de Souza, anteriormente residente na Vila São Paulo, nesta cidade e comarca, e atualmente em local ignorado e, como não foi possível INTIMÁ-LO pessoalmente, pelo presente edital INTIMA-O a comparecer perante este Juízo a fim de participar de Audiência Admonitória nos autos supra citados, no dia 10.12.2002 às 13:00 horas, Palmital, oito dias do mês de novembro do ano Dois Mil e Dois. Eu, (Nara Sílvia Coleti), Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevo.

EDERSON ALVES
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

RÉU APARECIDO DONIZETE SAMPAIO

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Execução de Cumprimento de Regime Aberto nº 03/2000, extraído dos autos de Processo Crime nº 18/96, em que figura como acusado APARECIDO DONIZETE SAMPAIO, brasileiro, casado, agricultor, natural de Itambaraca/PR, filho de Arlindo Sampaio e de Inês de Macedo Sampaio, anteriormente residente na Vila São Paulo, nesta cidade e comarca, e atualmente em local ignorado e, como não foi possível INTIMÁ-LO pessoalmente, pelo presente edital INTIMA-O a comparecer perante este Juízo a fim de participar de Audiência Admonitória nos autos supra citados, no dia 10.12.2002 às 13:15 horas, Palmital, oito dias do mês de novembro do ano Dois Mil e Dois. Eu, (Nara Sílvia Coleti), Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevo.

EDERSON ALVES
Juiz de Direito

PARAÍSO DO NORTE

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1.184 do CPC
PROCESSO: Autos nº 160/98 de Interdição
REQUERENTE: Aparecida Sueli da Silva
INTERDITANDO: Adalberto Rodrigues da Silva
DATA DA SENTENÇA: 17.setembro.2002
CAUSA: Esquizofrenia Residual, transtornos mentais e retardo mental leve.
LIMITES DA CURATELA: Praticar os atos da vida civil
CURADORA NOMEADA: Aparecida Sueli da Silva. E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e, ninguém de futuro alegue ignorância, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Órgão Oficial, na forma da lei, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias. Paraíso do Norte, 02 de outubro de 2002. Eu, Paulo Roberto Wiethoff, Escrivão, o digitei e subscrevi.

LUCIANA VARELLA CARRASCO
Juíza de Direito

PINHÃO

Edital para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellê, 55, centro, edifício do Fórum, tramitam os Autos nº 195-1999 de Interdição proposta por Marta Mackiewicz Orzechowski relativamente a pessoa de Paulo Orzechowski, brasileiro, solteiro, maior, natural de Cruz Machado-Pr., nascido em 17/04/1966, filho de Enrique Orzechowski e de Marta Mackiewicz Orzechowski, portador da certidão de nascimento termo nº 6.716, fls. 200, do livro 24-A, do Cartório do Registro Civil do Município de Cruz Machado-Pr., residente e domiciliado na localidade denominada Dois Irmãos, neste Município e Comarca. Data da sentença: 23/04/2002; Causa: Anomalia psíquica sem possibilidade de cura – Demência em decorrência de Epilepsia de Grande Mal associado à dependência Alcoólica – CID-10=G41-0; Curador(a) nomeado(a): Marta Mackiewicz Orzechowski, brasileira, casada, lavradora, nascida em 31/07/1940, natural de Cruz Machado-PR., filha de João Mackiewicz Filho e de Estanislava Michowski Mackiewicz, portadora da CI-RG nº 4.089.946-4-SSP-PR., residente e domiciliada na localidade denominada Dois Irmãos, neste Município e Comarca. Limites da curatela: Praticar todos os atos da vida civil. Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. Gratuidade: A Requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mon-

din – Juiz de Direito. Pinhão, 26 de agosto de 2002. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

Edital para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellê, 55, centro, edifício do Fórum, tramitam os Autos nº 036-97 de Interdição/Curatela proposta por Ana Diniz do Amaral relativamente a pessoa de Elto Ribeiro do Amaral, brasileiro, solteiro, natural de Pinhão-Pr., nascido em 15/10/1975, filho de Domingos Ribeiro do Amaral e de Ana Diniz do Amaral, residente e domiciliado na localidade denominada Faxinal dos Coutos, neste Município e Comarca, portador da certidão de nascimento termo nº 345/76, fls. 168-v, do Livro A-7, do Cartório de Registro Civil do Distrito de Pedro Lustosa da Comarca de Pinhão-PR. Data da sentença: 18/12/2001; Causa: Retardamento mental, devido seqüela de anoxia cerebral intra-uterina; Curador(a) nomeado(a): Ana Diniz do Amaral, brasileira, casada, do lar, portadora da Certidão de Casamento nº 483, fls. 276-V, do Livro nº B-2, do Cartório do Registro Civil do Distrito de Pedro Lustosa da Comarca de Pinhão-PR., residente e domiciliada na localidade denominada Faxinal dos Coutos, neste Município e Comarca. Limites da curatela: Praticar todos os atos da vida civil. Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. Gratuidade: A Requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondim – Juiz de Direito. Pinhão, 10 de junho de 2002. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

Edital de intimação do Requerente Alcione Nunes de Assis, com o prazo de 20 (vinte) dias.

Edital de intimação do Requerente Alcione Nunes de Assis, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Antonio Pires, s/nº, ao lado da Oficina do Guto, na Cidade e Comarca de Manoel Ribas-Pr., atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellê, nº 55, centro, edifício do Fórum, se processam os termos dos Autos nº 048-2001 de Alteração de Guarda de Menor, em que é Requerente A.N.D.A. e Requerido(a) R.D.A.F., para que providencie o andamento do feito no prazo de 48:00 horas, contados da publicação do presente edital, de conformidade com o parágrafo 1º do Art., 267 do CPC., suprir a falta, promovendo os atos e diligências que lhe competir, sob pena de arquivamento dos autos, com a consequente extinção do processo, ficando desde já ciente da cominação contida nos termos do parágrafo 2º do citado artigo. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondim – Juiz de Direito. Pinhão, 21 de outubro de 2002. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, que o digitei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda - Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

PIRAQUARA

EDITAL DE CITAÇÃO DE IVONEI GERONIMO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de IVONEI GERONIMO, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 1478/98, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra IVONEI GERONIMO, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getúlio Vargas, 1417, para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito, no valor de R\$ 47,34 (quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), datado de 23/11/98, acrescido de juros, custas processuais, honorários advocatícios e cominações legais, ou no mesmo prazo de cinco dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do débito, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens a penhora), lhe serem penhorados bens tantos quanto bastem para a garantia do débito. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito. ... manifeste-se a autora, em cinco dias, ocorrendo silêncio, expeça-se edital, com prazo de 20 dias, desde que constatado que o nome constante do registro de imóvel confere com o nome do executado e, caso não haja endereço novo nos autos. Havendo, proceda-se a intimação, por carta, ao invés de edital, com as mesmas advertências. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 12 de novembro de 2002. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE EROTILDES GOMES DOS SANTOS COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de EROTILDES GOMES DOS SANTOS, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 1447/98, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra EROTILDES GOMES DOS SANTOS, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getúlio Vargas, 1417, para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito, no valor de R\$ 188,37 (cento e oitenta e oito reais e sete centavos), datado de 23/11/98, acrescido de juros, custas processuais, honorários advocatícios e cominações legais, ou no mesmo prazo de cinco dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do débito, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens a penhora), lhe serem

penhorados bens tantos quanto bastem para a garantia do débito. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito. Cite-se por carta AR, no endereço retro mencionado, sob pena de conversão do arresto em penhora. Frustrada a citação por carta, expeça-se edital, com prazo de 20 dias, com as mesmas advertências. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 12 de novembro de 2002. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO CHRISTOVÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de ANTONIO CHRISTOVÃO, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 5460/98, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ANTONIO CHRISTOVÃO, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito, no valor de R\$ 53,58 (cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), datado de 23/11/98, acrescido de juros, custas processuais, honorários advocatícios e cominações legais, ou no mesmo prazo de cinco dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do débito, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens a penhora), lhe serem penhorados bens tantos quanto bastem para a garantia do débito. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito - ... manifeste-se a autora, em cinco dias, ocorrendo silêncio, expeça-se edital de citação, sob pena de conversão do arresto em penhora, com prazo de 20 dias, desde que constatado que o nome constante do registro de imóvel confere com o nome do executado e, caso não haja endereço novo nos autos. Havendo, proceda-se a citação, por carta AR, com as mesmas advertências do edital. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 12 de novembro de 2002. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE JACOB CHRISTMAMM FILHO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de JACOB CHRISTMAMM FILHO, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 3931/98, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra JACOB CHRISTMAMM FILHO, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito, no valor de R\$ 5.236,04 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos), datado de 23/11/98, acrescido de juros, custas processuais, honorários advocatícios e cominações legais, ou no mesmo prazo de cinco dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do débito, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens a penhora), lhe serem penhorados bens tantos quanto bastem para a garantia do débito. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito. Cite-se por edital, com prazo de 20 dias, sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 12 de novembro de 2002. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANADIR ANTONIA BERLINDIN COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de ANADIR ANTONIA BERLINDIN, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 1636/98, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ANADIR ANTONIA BERLINDIN, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito, no valor de R\$ 61,18 (sessenta e um reais e dezoito centavos), datado de 23/11/98, acrescido de juros, custas processuais, honorários advocatícios e cominações legais, ou no mesmo prazo de cinco dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do débito, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens a penhora), lhe serem penhorados bens tantos quanto bastem para a garantia do débito. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito. ... manifeste-se a autora, em cinco dias, ocorrendo silêncio, expeça-se edital de citação, sob pena de conversão do arresto em penhora, com prazo de 20 dias, desde que constatado que o nome constante do registro de imóvel confere com o nome do executado e, caso não haja endereço novo nos autos. Havendo, proceda-se a citação, por carta AR. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 12 de novembro de 2002. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROBISON PORTIOLLI COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de ROBISON PORTIOLLI, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 1555/98, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ROBISON PORTIOLLI, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito, no valor de R\$ 58,01 (cinquenta e oito reais e um centavo), datado de 23/11/98, acrescido de juros, custas processuais, honorários advocatícios e cominações legais, ou no mesmo prazo de cinco dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do débito, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens a penhora), lhe serem penhorados bens tantos quanto bastem para a garantia do débito. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito. ... manifeste-se a autora, em cinco dias, ocorrendo silêncio, expeça-se edital, com prazo de 20 dias, desde que constatado que o nome constante do registro de imóvel confere com o nome do executado e, caso não haja endereço novo nos autos. Havendo, proceda-se a intimação, por carta. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 12 de novembro de 2002. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE VICTORIO COLLE E IRMÃOS LTDA COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de VICTORIO COLLE E IRMÃOS LTDA., com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 1577/98, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra VICTORIO COLLE E IRMÃOS LTDA., tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito, no valor de R\$ 134,80 (cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos), datado de 23/11/98, acrescido de juros, custas processuais, honorários advocatícios e cominações legais, ou no mesmo prazo de cinco dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do débito, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens a penhora), lhe serem penhorados bens tantos quanto bastem para a garantia do débito. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito. ... manifeste-se a autora, em cinco dias, ocorrendo silêncio, expeça-se edital de citação, sob pena de conversão do arresto em penhora, com prazo de 20 dias, desde que constatado que o nome constante do registro de imóvel confere com o nome do executado e, caso não haja endereço novo nos autos. Havendo, proceda-se a citação, por carta AR, com as mesmas advertências do edital. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 12 de novembro de 2002. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE PEDRO TIBURTINO MARTINS E OUTROS COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de PEDRO TIBURTINO MARTINS E OUTROS, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 1541/98, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra PEDRO TIBURTINO MARTINS E OUTROS, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito, no valor de R\$ 246,74 (duzentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), datado de 23/11/98, acrescido de juros, custas processuais, honorários advocatícios e cominações legais, ou no mesmo prazo de cinco dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do débito, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens a penhora), lhe serem penhorados bens tantos quanto bastem para a garantia do débito. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito. ... manifeste-se a autora, em cinco dias, ocorrendo silêncio, expeça-se edital, com prazo de 20 dias, desde que constatado que o nome constante do registro de imóvel confere com o nome do executado e, caso não haja endereço novo nos autos. Havendo, proceda-se a intimação, por carta. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 12 de novembro de 2002. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE DELTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. AUGUSTO BELINI E ANA PAULINA AGUIAR BELINE, COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de DELTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Na pessoa de seus representantes legais, AUGUSTO BELINI E ANA PAULINA AGUIAR BELINE, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 4909/95, em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra DELTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., AUGUSTO BELINI E ANA PAULINA AGUIAR BELINE, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir

do término do prazo do presente edital, pagar o referente as inscrições de dívida ativa n.º 2001527-6, 2001528-4, 2001529-2, 2001530-6, no valor de R\$ 14.286,34 (quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) datado de 02/10/95, acrescido de juros, custas processuais, honorários advocatícios e cominações legais, ou no mesmo prazo de cinco dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do débito, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens a penhora), lhe serem penhorados bens tantos quanto bastem para a garantia do débito. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito. Republique-se o edital, visto que constara como autora a Fazenda Nacional ao invés de Fazenda Publica. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 11 de novembro de 2002. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE FARMACIA ESTEVES LTDA. E OUTROS COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de FARMACIA ESTEVES LTDA. E OUTROS, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 691/97, em que a FAZENDA NACIONAL move contra FARMACIA ESTEVES LTDA. E OUTROS, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito, no valor de R\$ 34.848,45 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), datado de 19/09/97, acrescido de juros, custas processuais, honorários advocatícios e cominações legais, ou no mesmo prazo de cinco dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do débito, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens a penhora), lhe serem penhorados bens tantos quanto bastem para a garantia do débito. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito. Cite-se como requer. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 11 de novembro de 2002. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESP. JOSÉ ELEUTÉRIO GAIO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de ESP. JOSÉ ELEUTÉRIO GAIO, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 560/98, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ESP. JOSÉ ELEUTÉRIO GAIO, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito, no valor de R\$ 138,89 (cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), datado de 23/11/1998, acrescido de juros, custas processuais, honorários advocatícios e cominações legais, ou no mesmo prazo de cinco dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do débito, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens a penhora), lhe serem penhorados bens tantos quanto bastem para a garantia do débito. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito. Cite-se por edital, com prazo de 20 dias, sob pena de conversão do arresto em penhora. Decorrido o prazo “in albis” automaticamente converta o arresto em penhora, procedendo a intimação para a interposição de embargos, também via edital. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 11 de novembro de 2002. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE LINDAMIR FRANÇA FUCK GARCIA SOUZA, ADALCI FUCC, CARMEN FUCK, SERGIO CESAR DE FRANÇA FUCK E MARLI DE FRANÇA FUCK BATISTA PIRES, COM PRAZO DE VINTE DIAS
Edital de citação de LINDAMIR FRANÇA FUCK GARCIA SOUZA, ADALCI FUCC, CARMEN FUCK, SERGIO CESAR DE FRANÇA FUCK E MARLI DE FRANÇA FUCK BATISTA PIRES, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 716/98, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra LINDAMIR FRANÇA FUCK GARCIA SOUZA, ADALCI FUCC, CARMEN FUCK, SERGIO CESAR DE FRANÇA FUCK E MARLI DE FRANÇA FUCK BATISTA PIRES, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito, no valor de R\$ 101,14 (cento e um reais e quatorze centavos), datado de 23/11/98, acrescido de juros, custas processuais, honorários advocatícios e cominações legais, ou no mesmo prazo de cinco dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do débito, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens a penhora), lhe serem penhorados bens tantos quanto bastem para a garantia do débito. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito. Cite-se por edital, com prazo de 20 dias. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 11 de novembro de 2002. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ESP. JOSÉ ELEUTÉRIO GAIO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de intimação de ESP. JOSÉ ELEUTÉRIO GAIO, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 515/98, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ESP. JOSÉ ELEUTÉRIO GAIO, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417 para querendo, embargar a presente ação através de advogado. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito. Converta o arresto em penhora, após intime-se, via editalícia. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 11 de novembro de 2002. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ESP. JOSÉ ELEUTÉRIO GAIO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de intimação de ESP. JOSÉ ELEUTÉRIO GAIO, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 582/98, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ESP. JOSÉ ELEUTÉRIO GAIO, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, para querendo, embargar a presente ação através de advogado. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito. Converta o arresto em penhora, após intime-se, via editalícia. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 11 de novembro de 2002. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

PONTA GROSSA

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS.
CITANDO E INTIMANDO: ROSALDO ISMAEL PRINCIVAL & CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, Rosalvo Ismael Princival e/ou Irineu Princival.
PROCESSO: 28/2002
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 4.046,09 (quatro mil, quarenta e seis reais e nove centavos), mais acessórios.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa n.º 02589183-0
Ponta Grossa, 13 de novembro de 2002.

(a) **Luiz Henrique Miranda**
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, FAZ SABER aos interessados, que será levado a leilão em primeira e segunda datas, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) METALÚRGICA PONTA GROSSA LTDA, na seguinte forma: 1º leilão – Dia 10/02/2003, às 14:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º leilão – Dia 20/02/2003, às 14:15 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito o preço vil. Local: Forum da Comarca, Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Vila Oficinas. Processo: Autos ns. 36/2002 e 40/2002, movido por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Bem(ns): “01- Um ventilador para secador forrageiro, para motor elétrico de 10cv, sem motor, com eixos, mancal, rolamentos e trilho esticador de motor, com entrada e saída de 400mm, turbinado, em ferro, novo e sem uso (R\$ 4.300,00) e 02- Um ventilador turbinado para secador forrageiro, para motor elétrico de 7,5 cv, sem motor, com coifa, com entrada e saída de 300mm, em ferro, novo e sem uso (R\$ 1.800,00). Avaliação: R\$ 6.100,00 em 08/11/2002 Débito: R\$ 4.936,49 em 11/11/2002 e 1.135,28 em 26/03/2002. Ônus: Nos autos nada consta Depositário: Particular Intimação: Fica(m) INTIMADO(S) o(s) devedor(es) METALÚRGICA PONTA GROSSA LTDA, na pessoa de seu representante legal, Ruy Camargo e Silva e/ou Roberto Camargo e Silva, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal. Observação: Não havendo expediente forense na data designada o leilão será realizado no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário. Ponta Grossa 14 de novembro de 2002. Eu, o subscrevi.

(a) **Luiz Henrique Miranda**
Juiz de Direito

EDITAL INTIMAÇÃO DOS CREDORES NA FALÊNCIA DE MAQSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - PRAZO 30 DIAS

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, INTIMA os credores no INQUÉRITO FALIMENTAR de MASSA FALIDA MAQSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, Autos n.º 003/2002, para, em cinco (5) dias, requererem o que entenderem conveniente à finalidade do Inquérito.

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2002.

(a) **Luiz Henrique Miranda**
Juiz de Direito

EDITAL INTIMAÇÃO DOS CREDORES INTERESSADOS NA INSOLVÊNCIA DE CÁTIA MARIA COUTINHO MARQUES

LAUZ 30 DIAS – EXPEDIENTE DO JUÍZO.
LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, INTIMA os interessados para que no prazo de 10 (dez) dias requeram o que for a bem dos seus direitos nos Autos nº 388/2001 de INSOLVÊNCIA CIVIL, em que é requerente JOCEMAR SCHEIFFER, nos termos e de acordo com o despacho de fl.108, a seguir transcrito: “Autos n. 388/2001 Por analogia ao artigo 75 do Decreto-Lei 7.661/45, publique-se edital, convocando os possíveis credores da Insolvente para, em dez dias, requererem o que entenderem necessário. O edital deverá ser publicado uma vez no Diário de Justiça, como expediente do Juízo. Ponta Grossa, 8/11/2002. (a) Luiz Henrique Miranda, Juiz de Direito”.

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2002.

(a) **LUIZ HENRIQUE MIRANDA**
Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS. CITANDO E INTIMANDO: VALDIR VAZ

PROCESSO: 160/2001
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.390,76 (um mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos), mais acessórios.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa n.ºs 02504013-9, 02512108-2 e 02520252-0.

Ponta Grossa, 13 de novembro de 2002.

(a) **Luiz Henrique Miranda**
Juiz de Direito

EDITAL INTIMAÇÃO DE: ANA MARIA FERREIRA, JOSÉ CARLOS FERREIRA e SERGIO DE JESUS FERREIRA - PRAZO 30 DIAS.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, INTIMA os executados ANA MARIA FERREIRA, JOSÉ CARLOS FERREIRA e SERGIO DE JESUS FERREIRA, sem endereço conhecido, da penhora efetuada a fl.86, nos autos nº 252/1994 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, que recaiu sobre: “Um terreno medindo 8m de frente para a Rua México, desta cidade, por 33m de fundos, existindo sobre o mesmo uma casa de madeira sob n.39, transcrição anterior 37.039, fls.169, L.º 3-Q. Transcrição das Transmissões junto ao 1.º RI, sob n. 3-S, fl.11, Transcrição n. 39.616”, para, querendo, oferecer(em) embargos no prazo de 30 (trinta) dias.

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2002.

(a) **Luiz Henrique Miranda**
Juiz de Direito

PRUDENTÓPOLIS**Edital de citação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, com prazo de 20 (vinte) dias.**

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de USUCAPIAO sob n. 000417/2002, requerido por Valter Szwed, atendendo ao que lhe foi requerido, cita os réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, para querendo contestem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do termo do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 e 319 do CPC), referente ao imóvel a seguir descrito: “um imóvel rural, com a área de 163.955,00 m² ou seja, 06 alqueires e 31 litros, agrícola, situado em Linha Barra Seca, neste Município, contendo as seguintes medidas e confrontações: O imóvel situa-se na região Nordeste, com acesso através da estrada municipal que demanda à Jaciaba, aos 14,0 Km, encontra-se a localidade de Linha Esperança, prossegue pela mesma estrada que demanda a Jaciaba, por mais 13,2 Km até encontrar a estrada municipal que demanda à Barra Seca e Cachoeirinha, adentra à direita e segue por 7,0 km até encontrar uma estrada secundária, adentra à direita e segue por 1,7 Km até este imóvel e a medição teve início no marco ppO, colocado na divisa deste lote com terras de Antonio Letvin e Marcos Lechinski, seguindo então por linha seca e depois acompanha um arroio, no sentido ascendente, no rumo de 56° 59' SE com 434,40 metros, dividindo com terras de Antonio Letvin e Estanislau Letvin, até o marco 01, colocado junto a cabeceira do arroio. Deste marco, segue por linha seca, no rumo de 27° 09' SW com 58,00 metros e 36° 20' SW com 340,00 metros cruzando com dois pequenos banhados e uma estrada e dividindo com terras de Estanislau Letvin e Valter Szwed, até o marco 03. Deste marco, segue por linha seca, no rumo de 54°00' NW com 409,40 metros, cruzando uma estrada e um arroio e dividindo com terras de Ambrosio Kinach, até o marco 04. Deste marco, segue por linha seca, no rumo de 31° 13' NE com 376,00 metros, cruzando com dois arroios e dividindo com terras de Marcos Lechinski, até encontrar o marco inicial, ppO.”; conforme características e confrontações constante no mapa e memorial descritivo de fls. 09/10, anexado aos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 18/11/02. Eu, / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeanne Carla Furlanh
Juíza de Direito

Edital de citação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, com prazo de 20 (vinte) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de USUCAPIAO sob n. 000418/2002, requerido por Luiza Prucnal, atendendo ao que lhe foi requerido, cita os réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, para querendo contestem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do termo do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 e 319 do CPC), referente ao imóvel a seguir descrito: “Um imóvel rural, com a área de 15.730,00 m², ou seja, 26 litros, compostos de terras de faxinal e cultura, sito em Linha São Sebastião, neste Município, assim descrito: O imóvel situa-se na região norte do Município, com acesso através do rodovia municipal, que demanda à Jaciaba, percorrendo-a por 29,0 Km até encontrar a estrada municipal que dá acesso ao Salto São Sebastião e Salto do Mlot, adentra a direita e segue por 500,00 m até este imóvel e a medição teve início no marco ppO, colocado na divisa deste lote com terras de José Kapucinski, junto a margem do Rio do Mlot e desse marco, segue por linha seca, no rumo de 16°17' NW com 151,50 metros, dividindo com terras de José Kapuchinski, até encontrar o marco 01. Deste marco, segue acompanhando um arroio, no rumo de 78°03' SE com 186,00 metros, dividindo através do arroio, com terras de Antonio Kapuchinski, até encontrar a barra deste arroio com o rio do Mlot, junto ao Salto do Mlot, seguindo então o rio, nos rumos e distâncias: 30°26' SW com 92,70 metros e 73°44' SW com 96,30 metros, dividindo através do Rio do Mlot, com terras do espólio de Salvador Mlot, até encontrar o marco inicial, ppO.”, conforme características e confrontações constante no mapa e memorial descritivo de fls. 07/08, anexado aos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 18/11/02. Eu, / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeanne Carla Furlanh
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis - Paraná., FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, os termos da ação de Interdição sob n. 000186/2001, que Eugenio Melnik move contra Anizia Melnik, decretou a interdição desta, conforme sentença, cuja parte final passo a transcrever: “Ante ao exposto, decreto a interdição da requerida Anizia Melnik, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 454, § 1º, do mesmo Código, nomeio-lhe curador o requerente Eugenio Melnik. (a.) Jeanne Carla Furlanh - Juiz de Direito.” Prudentópolis, 05/11/02. Eu/Mariá A. Santini/, Auxiliar Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeanne Carla Furlanh
Juíza de Direito

QUEDAS DO IGUAÇU**EDITAL DE INTIMAÇÃO, DE INÊS SALETE PELICER, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente, INÊS SALETE PELICER, com endereço em lugar incerto, que por este Cartório se processam aos termos dos autos nº 017/2002 de Divórcio Direito Litigioso em que é requerente J. L. P. e requerida INÊS SALETE PELICER, INTIMANDO-A para que compareça a este Juízo na Audiência de Reconciliação e ou Ratificação, Instrução e Julgamento redesignada para o dia 18.12.2002, às 17:00 horas. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriego Schreiner) Juramentado.

Juliano Albino Mânica
Juiz de Direito

REALEZA

EDITAL DE PRAÇA PÚBLICA E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA PEDRON COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, na pessoa de seu representante legal – Sr. Ademir Pedron, ADEMIR PEDRON e ELIANA PEDRON. Pelo presente, o Doutor FABIANO BERBEL, Juiz de Direito, faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel/móvel de propriedade do devedor na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 03, de dezembro, de 2002, às 14h30min, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 17, de dezembro, de 2002, às 14h30min, não sendo aceito preço civil.. Sendo feriado na data acima, desde já fica designado o primeiro dia útil para realização do ato. LOCAL: Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, à Av. Bruno Zuttion, 3615, Edifício do Fórum. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob n.º 138/2000, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado PEDRON COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, ADEMIR PEDRON e ELIANA PEDRON. BEM: Lotes Rurais n.ºs 119-D e 119-A, do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com área total de 21.000m2, com os li-

mites e confrontações constantes na matrícula n.º 13.739 do C.R.I. Os terrenos ficam localizados na Localidade de Linha Nova, apar do asfalto. Avaliados em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil e reais). Sobre os terrenos possui as seguintes edificações: 85,75m2 de cobertura para balança, no sistema pré-moldado; 137m2, de construção, no sistema pré-moldado, destinado a escritório, almoxarifado, depósito, cozinha e banheiro, com piso polido e tijolos a vista; 68,50m2, de cobertura no sistema pré-moldado, sem piso; 63m2, de cobertura com telhas de cimento amianto e estrutura de madeira bruta e quadrada, com uma fornalha do secador; 205,50m2 de construção, no sistema pré-moldado, com reforço em concreto nas paredes laterais, piso de concreto, servindo para depósito de grãos; 60m2 de construção, no sistema pré-moldado, tendo em sua base moega para grãos, com capacidade para duas mil sacas; 120m2 de cobertura no sistema pré-moldado, servindo para casa de máquinas, avaliados em R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais). Obs: As benfeitorias não encontram-se averbadas. DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Ademir Pedron. AVALIAÇÃO: Total geral R\$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais), em 03/10/2.002, a ser atualizado na data da praça. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.432,28 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), datada de 29/05/2.000, a ser atualizado na data da praça. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimados a devedora PEDRON COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, na pessoa de sua representante legal Sr. Ademir Pedron, ADEMIR PEDRON e ELIANA PEDRON, e seus respectivos cônjuges, se casados forem se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. Realeza, aos 09 de outubro de 2002. Eu MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA PÚBLICA E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO S FREIRE E CIA LTDA ME, na pessoa de seu representante legal – Sr. Vilmar Freire.

Pelo presente, o Doutor FABIANO BERBEL, Juiz de Direito, faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel/móvel de propriedade do devedor na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 05, de dezembro, de 2002, às 15h30hs, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 19, de dezembro, de 2002, às 15h30hs, não sendo aceito preço civil.. Sendo feriado na data acima, desde já fica designado o primeiro dia útil para realização do ato. LOCAL: Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, à Av. Bruno Zuttion, 3615, Edifício do Fórum. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob n.º 29/2000, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado S FREIRE E CIA LTDA. BEM: 152 (cento e cinquenta e dois reais) toneladas de resíduos de cereais: trigo, milho e soja. DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Vilmar Freire. AVALIAÇÃO: R\$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais), datada de 27/05/2002, a ser atualizado na data da praça. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 25.049,26 (vinte e cinco mil, quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), datada de 05/06/2002, a ser atualizado na data da praça. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor S FREIRE E CIA LTDA ME, na pessoa de seu representante legal Sr. Vilmar Freire, e sua esposa, se casada for se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. Realeza, aos 22 de outubro de 2002. Eu MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA PÚBLICA E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA CERAMICA TIMOKA LTDA ME, na pessoa de seu representante legal – Sr. Timóteo Kaczanowski.

Pelo presente, o Doutor FABIANO BERBEL, Juiz de Direito, faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel/móvel de propriedade do devedor na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04, de dezembro, de 2002, às 13h30hs, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 18, de dezembro, de 2002, às 13h30hs, não sendo aceito preço civil.. Sendo feriado na data acima, desde já fica designado o primeiro dia útil para realização do ato. LOCAL: Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, à Av. Bruno Zuttion, 3615, Edifício do Fórum. PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob n.º 128/2000, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado CERAMICA TIMOKA LTDA ME. BEM: 16.000 (dezesesseis mil) tijolos de barro, tamanho 25x8, 5x13x05. DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada. AVALIAÇÃO: R\$ 170,00 (cento e setenta reais), o milho, perfazendo um total de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais), em 05/09/2001, a ser atualizado na data da praça. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.232,88 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), datada de 26/04/2.002, a ser atualizado na data da praça. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora CERAMICA TIMOKA LTDA ME, na pessoa de seu representante legal, e sua esposa, se casado for se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. Realeza, aos 22 de outubro de 2002. Eu MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA PÚBLICA E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA CERAMICA TIMOKA LTDA ME, na pessoa de seu representante legal Sr. Timóteo Kaczanowski.

Pelo presente, o Doutor FABIANO BERBEL, Juiz de Direito, faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel/móvel de propriedade do devedor na

seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04, de dezembro, de 2002, às 14h00hs, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 18, de dezembro, de 2002, às 14h00hs, não sendo aceito preço civil.. Sendo feriado na data acima, desde já fica designado o primeiro dia útil para realização do ato.

LOCAL: Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, à Av. Bruno Zuttion, 3615, Edifício do Fórum. PROCESSO: EXECUÇÕES FISCAIS, sob n.ºs 115, 117, 118, 121 e 127/2000, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executada CERAMICA TIMOKA LTDA ME..

BENS: Autos 115/200 6.000 (seis mil) tijólos tamanho 8.5x13.5x24.5., avaliados em R\$ 1.029,00 (um mil e vinte e nove reais), em 12/09/2001; Autos 117/2000 9.000 (nove mil) tijólos tamanho 8.5x13.5x24.5, avaliados em R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais), em 12/09/2001; Autos 118/2000 18.000 (dezoito mil) tijólos de barro, tamanho 25x8, 5x13x05, avaliados em R\$ 170,00 (cento e setenta reais) o milho, perfazendo um total de R\$ 3.060,00 (três mil, sessenta reais), em 05/09/2001; Autos 121/2000 9.500,00 (nove mil e quinhento) tijólos de 8.5x13.5x24.5, avaliados em R\$ 170,00 (cento e setenta reais) o milho, perfazendo um total de R\$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais), em 12/09/2001; e Autos 127/2000 23.500 (vinte e três mil e quinhentos) tijólos tamanho 8.5x13.5x24.5, avaliados em R\$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais) em 12/09/2000 – Obs: os valores acima serão atualizados na data da praça supra designada. DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada. VALOR DAS DÍVIDAS: Autos 115/2000 - R\$ 1.016,05 (um mil, dezesseis reais e cinco centavos), em 24/10/2000; Autos 117/2000 - R\$ 1.552,62 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), em 24/10/2000. Autos 118/2000 - R\$ 2.769,44 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em 24/10/2000. Autos 121/2000 - R\$ 1.619,85 (um mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), em 24/10/2000. Autos 127/2000 - R\$ 3.966,70 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), em 24/10/2000. Obs: valores a serem atualizados na data supra mencionada.

ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimados a devedora CERAMICA TIMOKA LTDA ME, na pessoa de sua representante legal Sr. Timóteo Kaczanowski, e sua esposa, se casado for se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. Realeza, aos 22 de outubro de 2002. Eu MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
Juiz de Direito

RIO NEGRO**EDITAL DE LEILÃO**

BENS: “1) Um terreno urbano, com a área de 300,00m2, conforme confrontações e divisas da matrícula 12.666, avaliado em R\$ 4.000,00; 2) Um terreno urbano, com a área de 573,37m2, conforme confrontações e divisas da matrícula 12.665, avaliada em R\$ 5.000,00; 3) Um terreno urbano, com a área de 1.550,00m2 em comum no terreno foreiro, da área de 33.901,00m2, conforme confrontações e divisas da matrícula 12.664, avaliado em R\$ 8.000,00; 4) Um terreno urbano com a área de 735,00m2 conforme confrontações e divisas da matrícula 12.663, avaliado em R\$ 6.000,00; 5) Um terreno urbano de forma irregular com a área de 453,58m2, confrontações e divisas da matrícula 12.662, avaliado em R\$ 5.500,00; 6) Um terreno com a área de 7.283,96m2, conforme confrontações e divisas constantes da matrícula 12.660, avaliado em R\$ 40.000,00; 7) Um terreno com a área de 400,00m2 em comum com a área de 800,00m2 conforme confrontações e divisas da matrícula 12.658, avaliado em R\$ 4.000,00; 8) Um terreno urbano com a área de 1.434,11m2, conforme confrontações e divisas da matrícula 12.657, avaliado em R\$ 10.000,00; 9) Uma parte de terras com a área de 1.724,60m2, em comum no terreno foreiro com a área de 33.901,00, conforme confrontações e divisas da matrícula 12.656, avaliado em R\$ 6.000,00”. DEPÓSITO: Em mãos de Walter Pfeffer Filho. ÔNUS: Consta ônus. VALOR DO DÉBITO FISCAL: R\$ 35.963,08. DATA e LOCAL: Dia 20/11/2002, às 09:30 horas, no saguão do foro, pelo maior lance acima da avaliação, e dia 04/12/2002, às 09:30 horas, pelo maior lance, executado o preço vil. PROCESSO: Autos nº 10/2001, de EXECUÇÃO FISCAL. CREDOR: UNIÃO FEDERAL. DEVEDOR(es): INDÚSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA, que fica(m) intimado(s) das datas designadas, bem como seu(s) cônjuge(s) em se tratando de bem imóvel, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Rio Negro, 13 de Novembro de 2002. Eu, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

EDITAL DE LEILÃO

BEM: “Imóvel: lote nº 02, com a área de 212,50m2, situado de frente para a rua Cristiano Peterssem, lado par, esquina com a rua Alfredo Abdalla, lado ímpar, no bairro Bom Jesus, matriculado sob nº 08635, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 8.000,00”. DEPÓSITO: Em mãos de Jefferson Schelbauer. ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DO DÉBITO: R\$ 763,46 em data de 21/11/2001. DATA e LOCAL: Dia 20/11/2002, às 08:45 horas, no saguão do foro, pelo maior lance acima da avaliação, e dia 04/12/2002, às 08:45 horas, pelo maior lance, executado o preço vil. PROCESSO: Autos nº 428/2001, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CREDOR: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A - DIRMAVE. DEVEDOR(es): JEFFERSON SCHELBAUER, que fica(m) intimado(s) das datas designadas, bem como seu(s) cônjuge(s) em se tratando de bem imóvel, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Rio Negro, 13 de Novembro de 2002. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING,

ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

EDITAL DE LEILÃO

BENS: “1) Um silo pré-moldado, móvel em concreto armado, com capacidade para 90m3 de serragem, avaliado por R\$ 2.015,70; 2) Um silo pré-moldado, móvel em concreto armado, com capacidade para 90m3 para cavaco, avaliado por R\$ 2.015,70”. DEPÓSITO: Em mãos de Wilson Castro da Costa. ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DO DÉBITO: R\$ 15.704,60 em data de 07/02/2001. DATA e LOCAL: Dia 20/11/2002, às 09:00 horas, no saguão do foro, pelo maior lance acima da avaliação, e dia 04/12/2002, às 09:00 horas, pelo maior lance, excetuado o preço vil. PROCESSO: Autos nº 275/1999, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A. DEVEDOR(es): VILSON CASTRO DA COSTA E CIA LTDA e VILSON CASTRO DA COSTA, que fica(m) intimado(s) das datas designadas, bem como seu(s) cônjuge(s) em se tratando de bem imóvel, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Rio Negro, 13 de Novembro de 2002. Eu, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

EDITAL DE LEILÃO

BENS: “1) Uma serra circular dupla, para abrir roletis de torras, sem marca, com motor elétrico, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 2.500,00; 2) Uma máquina torno laminador, marca Agrostee, com 1,20 metros de comprimento, com 04 motores elétricos, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 10.000,00; 3) 18m3 (dezoito) de lâmina de pinus, avaliados em R\$ 3.240,00; 4) 35m3 (trinta e cinco) de tora de pinus, avaliado em R\$ 2.450,00; 5) 50m3 (cinquenta) de eucalipto em tora, avaliado em R\$ 2.500,00; 6) Uma serra circular múltipla, com 08 serras, elétrica, sem marca e sem nº de identificação, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 2.000,00”. DEPÓSITO: Em mãos de João Braz de Oliveira. ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DO DÉBITO FISCAL: R\$ 15.275,31. DATA e LOCAL: Dia 20/11/2002, às 08:30 horas, no saguão do foro, pelo maior lance acima da avaliação, e dia 04/12/2002, às 08:30 horas, pelo maior lance, excetuado o preço vil. PROCESSO: Autos nº 165/2001, 203/2001, 217/2001, 99/2002, 150/2002, 227/2002, 191/2002, 228/2001, de EXECUÇÃO FISCAL. CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. DEVEDOR(es): LAMINADORA RIONEGRENSE LTDA, que fica(m) intimado(s) das datas designadas, bem como seu(s) cônjuge(s) em se tratando de bem imóvel, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Rio Negro, 31 de Outubro de 2002. Eu, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO

BENS: “Uma grade niveladora, marca Tatu, com 36 discos, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 2.000,00”. DEPÓSITO: Em mãos de Dionisio Filla. ÔNUS: Não consta nos autos. VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.340,00. DATA e LOCAL: Dia 04/12/2002, às 09:45 horas, no saguão do foro, pelo maior lance acima da avaliação. PROCESSO: Autos nº 158/2001, de CARTA PRECATÓRIA FAMÍLIA. CREDOR: MATHEUS FILLA. DEVEDOR(es): DIONISIO FILLA, que fica(m) intimado(s) das datas designadas, bem como seu(s) cônjuge(s) em se tratando de bem imóvel, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Rio Negro, 13 de Novembro de 2002. Eu, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

EDITAL DE LEILÃO

BEM: “Uma carda (máquina textil) marca Winting, 40 polegadas de largura em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 12.000,00”. DEPÓSITO: Em mãos de Armando S. Lenzi Junior. ÔNUS: consta ônus. VALOR DO DÉBITO FISCAL: R\$ 43.928,15. DATA e LOCAL: Dia 20/11/2002, às 09:15 horas, no saguão do foro, pelo maior lance acima da avaliação, e dia 04/12/2002, às 09:15 horas, pelo maior lance, excetuado o preço vil. PROCESSO: Autos nºs 201/01, 197/01, 167/01, 154/01, 138/01, 85/01, 84/01, 56/01, 135/98, 17/99, 18/99, 94/99, 111/99, 118/99, 2/00 e 63/01, de EXECUÇÃO FISCAL. CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. DEVEDOR(es): RUFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS LTDA, que fica(m) intimado(s) das datas designadas, bem como seu(s) cônjuge(s) em se tratando de bem imóvel, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Rio Negro, 13 de Novembro de 2002. Eu, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

SALTO DO LONTRA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALFA COMERCIO DE CEREAIS LTDA., e ALDANIR JOAO FAUST, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de vinte (20) dias, que em virtude de não ter sido possível citar pessoalmente a ALFA COMERCIO DE CEREAIS LTDA., e ALDANIR JOAO FAUST, brasileiro, inscrito no CPF.MF. sob nº 467.029.979-49, anteriormente residente e domiciliado na cidade de Nova Prata do Iguaçu, PR., atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-O(A) para que fique ciente de que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos de EXECUCAO FISCAL - FEDERAL nº 000028/1998, E APENSO nº 040/1998, em que é (são) requerente(s) A UNIAO e requerido(a)(s) ALFA COMERCIO DE CEREAIS LTDA., e ALDANIR JOAO FAUST, bem como para que no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância em execução, referente à(s) Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 90 6 97 018318-27, no valor de R\$ 1.335,81 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), devidamente corrigida monetariamente a partir de 15/12/1997; e 90 6 98 002574-10, no valor de R\$ 19.347,21 (dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte um centavos), devidamente corrigida monetariamente a partir de 29/06/1998, honorários advocatícios e custas processuais, ou em igual prazo, nomeie(m) bens à penhora, suficientes para a total garantia das dívidas e demais cominações, sob pena de serem-lhe(s) penhorados bens suficientes. Cumpra-se na forma da lei. Comarca de Salto do Lontra, 10 de outubro de 2.002. Eu, (bel. Valdecir M. Mafra/ Ginda C. Wessler), Escrivão Designado/Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO
Juiz(a) de Direito

SANTO ATÔNIO DA PLATINA

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº 272/1998, de Ação de Interdição, em que é Requerente Darci José Nazário e Requerido Edson José Nazário, em cujos autos foi proferida a sentença em data de 16/ setembro/2002, que transitou em julgado em data de 15/10/2002, decretando a interdição parcial de EDSON JOSÉ NAZÁRIO, brasileiro, solteiro, maior, portador do CPF nº 015.796.569-43 , RG nº 7.693.472-0, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 446, I do Código Civil e 1.177 e ss. do CPC, nomeando-lhe Curador o Senhor Darci José de Nazário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2002. Eu, (Jefferson Villas Boas Erichsen) Escrivão, que o fiz digitar e assino.

Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR ROBSON CASTRO DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC... FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 004/99, de Execução Fiscal, em que é Credora Fazenda Pública do Estado do Paraná e Devedor Robson Castro dos Santos, pelo presente CITA o devedor ROBSON CASTRO DOS SANTOS, encontrando-se em lugar incerto, para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 900,82 e demais acréscimos legais, ou garantir a execução (art.9º da Lei n.º 6.830/80). Para hipótese de pagamento ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, sob pena de prosseguimento do processo até final arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (Jefferson V.B Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR RICARDO FERRAZ DE CAMARGO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC... FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 123/99, de Ação de Execução Fiscal, em que é Credor INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e Devedora Veículos e Máquinas Agrícolas Platinense – VEMAPLA S/A,

Ananias Lima de Oliveira e Ricardo Ferraz de Camargo, pelo presente INTIMA o Devedor RICARDO FERRAZ DE CAMARGO, inscrito no CPF/MF sob nº 610.359.808-78, da penhora efetivada à fls.39 dos autos supramencionados, a saber : “Um imóvel urbano constante do lote nº 02 da quadra nº 01, da Vila São José desta cidade, com área de 616,00m², sendo 14,00 m² de frente aos fundos, confrontando com os lotes nº 1,7,3 e 4. Sobre o imóvel acima, está edificada uma edificação comercial em alvenaria de tijolos, constituída de um barracão em alvenaria de tijolos, piso cimentado, estrutura metálica, coberto com chapa de zinco, medindo 477,90m². Encontra-se o referido imóvel e construção, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, em nome da primeira executada Veículos e Máquinas Agrícolas Platinense S/ A – Vemapla, conforme R-01 imóvel e I5 construção, da matrícula nº 6.735, fls.01-verso/07, livro nº 02, com seus registros e averbações de nºs 01/20”, para querendo, no prazo de 30(trinta) dias opor embargos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e UM dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (Jefferson Villas Bôas Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE NEWTON CEZAR ALVES - PRAZO 30 DIAS.

O DOUTOR RAUL LUIZ GUTMANN, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ, FAZ SABER, que por este Juízo se processam os autos numero 13’/2002 de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da Décima Oitava Vara Cível de Curitiba, extraída dos autos número 1220/2000 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente CONSÓRCIO NACIONAL CIDADELA SC LTDA., e requeridos YUMIKO LOURDES ISHIKAWA ALVES E OUTRO, e que por se encontrar o requerido NEWTON CESAR ALVES em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADO para pagar no prazo de vinte e quatro horas a quantia de R\$ 45.307,42, mais os acréscimos legais que houverem, inclusive juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em dez por cento para pronto pagamento e também INTIMADO do arresto que recaiu sobre o imóvel constituído do apartamento numero 03, tipo I, situado no térreo do primeiro pavimento do bloco 07, do conjunto residencial jardim das palmeiras II, com as demais características e confrontações constantes da matrícula 52.131 do cartório do registro de imóveis do primeiro ofício da comarca, sendo decorrido o prazo do arresto será convertido em penhora, contando deste ato o prazo de dez dias para apresentação de embargos. Advertindo-o de que se não forem embargados, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Artigo 285 do código de processo civil. São José dos Pinhais, quatorze de outubro de 2002. Eu, (a) Carlos Alberto Bonim, Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

(a) SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELO MM . JUIZ - PORTARIA 01/88

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA POTERIKO, com prazo de 20 dias.

A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de DECLARATÓRIO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA sob nº. 994/99 em que é requerente MARIA POTERIKO e requeridos ELOINA SOUZA DE FREITAS, VALDECI DE FREITAS, ROSANGELA DE FREITAS, OTAVIO DE FREITAS e CAMILA DE FREITAS, e estando a requerente em local incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA-SE MARIA POTERIKO, para que no prazo de quarenta e oito horas (48hs) promova o andamento do processo, sob pena de extinção (art. 267 inc II e III do CPC). E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 14/11/2002. Eu, (Jackson de Oliveira Mizerkowski) funcionário juramentado o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOANA D'ARC MELRY DE OLIVEIRA, com prazo de 20 dias.

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Comarca de S.José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. — FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER 138/2002, em que são requerentes ANTONIO VIERIA MARINHO e JANDIRA DE FATIMA OLIVEIRA MARINHO e requerida JOANA D'ARC MELRY DE OLIVEIRA ref. ao infante G.O., e estando a requerida atualmente em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital para citação de JOANA D'ARC MELRY DE OLIVEIRA, com prazo de 20 dias, a fim de que querendo em dez (10) dias ofereça resposta instruindo com os documentos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do ECA / c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo ser destituída do pátrio poder. E para que não se alegue desconhecimento, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e

passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 13/11/2002. Eu,(Jackson de Oliveira Mizerkowski) Funcionário Juramentado o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

TERRA BOA

Edital de Citação dos Requeridos: PAULO DE ELEUTÉRIO; NILZA CORSINE D'ELEUTERIO; ELZA CORSINI D'ELEUTERIO; CÉLIO D'ELEOTERIO; CÉLIA D'ELEOTERIO; MAURO D'ELEOTERIO; FELISBERTO DE ELEUTERIO; LAMEU DE ELEUTERIO; SINESIO D'ELEUTERIO; GUINELO D'ELEUTERIO; PAULO D'ELEUTERIO; RAYR D'ELEUTERIO DA SILVA; IZABEL DE ELEOTERIO NERY; RACIR D'ELEUTERIO MIRANDA R ORLANDO PASSOS BISPO, bem suas esposas e esposos, se casados forem, e os interessados ausentes incertos e desconhecidos - Com prazo de 30(trinta) dias.A Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei etc. Faz Saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este D. Juízo, corre seus trâmites legais os autos n. 213/2002 de Ação de Usucapião, requerido José Carlos Biazin, contra Companhia de Melhoramentos do Norte do Paraná e PAULO DE ELEUTÉRIO; NILZA CORSINE D'ELEUTERIO; ELZA CORSINI D'ELEUTERIO; CÉLIO D'ELEOTERIO; CÉLIA D'ELEOTERIO; MAURO D'ELEOTERIO; FELISBERTO DE ELEUTERIO; LAMEU DE ELEUTERIO; SINESIO D'ELEUTERIO; GUINELO D'ELEUTERIO; PAULO D'ELEUTERIO; RAYR D'ELEUTERIO DA SILVA; IZABEL DE ELEOTERIO NERY; RACIR D'ELEUTERIO MIRANDA R ORLANDO PASSOS BISPO, qualificações ignoradas, todos em lugar incerto e não sabido, sobre o seguinte imóvel: “Data n.º 5-A, da Quadra n.º 7 com área de 302,50 m², Dos Fatos: A Srª Luzia Sinti Benetão, no ano de 1980 adquiriu do Sr. Alexandre Mantovan a Data de Terras n.º 05 (cinco) da Quadra n.º 7 com área de 605,00 m² ,da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná. DOS FATOS: Em data de 10 de dezembro de 1991 a Srª Luzia Sinti vendeu ao Requerente metade da Data de Terras n.º 05, da Quadra n.º 07, da cidade de Terra Boa, após a compra do imóvel pelo Requerente, foi a Data de Terras n.º 5 da Quadra n.º 07 subdividida, ficando para o Requerente após a subdivisão do imóvel, a Data n.º 5-A, da Quadra n.º 7 com área de 302,50 m², conforme verificada-se do memorial descritivo anexo. A Srª Luzia e o Requerente tem possuído o imóvel anteriormente descrito de forma pacífica, sem interrupção ou qualquer oposição de terceiros há mais de 20 (vinte) anos, pagando inclusive todos os impostos e taxas, conforme carnês anexo e certidão da Prefeitura anexo. O Requerente durante este período em que está na posse do imóvel realizou diversas benfeitorias no imóvel. Ocorre Excelência, que apenas com o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, celebrado entre o Requerente e a Srª Luzia, não há como o Requerente regularizar a documentação do imóvel, desta feita, não há ao Requerente outra alternativa para resguardar o seu direito, que não seja ingressar com a presente ação. Do Direito: A Srª Luzia permaneceu na posse do imóvel com animus domini, de forma pacífica e sem sofrer nenhuma oposição por 10 (dez) anos; tendo em data de 10.12.1991 transferido através de Contrato de Compromisso de Compra e Venda ao Requerente a posse do imóvel, permanecendo o Requerente na posse do imóvel até a presente data de forma contínua, ininterrupta, de boa fé, sem sofrer qualquer tipo de oposição de terceiros e com o ânimo de dono. Do Pedido: Diante de todo exposto, juntando o memorial descritivo e planta atual do imóvel já devidamente subdividido, requer digne-se Vossa Excelência em receber a presente ação, e em sendo necessário que seja ouvida as testemunhas cujo rol será oportunamente apresentado; Requer, outrossim, a citação pessoal dos confiantes, descritos em anexo, e a citação por AR da Requerida Companhia de Melhoramentos Norte do Paraná, e vital edito os demais Requeridos; Requer, ainda, sejam intimados por A.R., para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Que seja intimada o Digno Representante do Ministério Público para manifestar-se sobre o feito. Protesta ainda pela produção de todas as provas em direito admitidas, testemunhal, documental e pericial que se fizerem necessárias. Dá-se a causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para efeitos de fixação de alçada. Termos em que, Pede deferimento. Terra Boa, 21 de outubro de 2002. (a) Cláudia Mara S. Faleiros Fernandes – OAB/PR n. 20.549”. Fica através do presente Edital, devidamente citados, os Requeridos acima nominados, os quais encontram-se atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, da ação de Usucapião Ordinário, cujo teor em resumo foi acima transcrito e, para contestarem querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de não sendo contestada a ação pelos Requeridos, serem presumidos aceitos como verdadeiros pelos mesmos, os fatos alegados pelos Requerentes, na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos requeridos e os demais interessados, ausentes incertos e desconhecidos, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Cumpra na forma da lei. Dada e passado nesta cidade e comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2002. Eu, (Suelene Cock Corrêa Carraro), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

(a) Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juíza de Direito

TOLEDO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos nº. 013/2001 de INTERDIÇÃO promovido por NILVA DONASSOLO HERMANN em face de JOSÉ ALBINO HERMANN, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: “...Ante o exposto, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida ci

vil, na forma do art. 5º II CC, e, de acordo com o artigo 454, parágrafo 3º do CC, nomeio NILVA DONASSOLO HERMANN como curadora. Mesmo existindo bens em nome do interditado, dispense a prestação de garantia uma vez que a curadora é pessoa idônea, e que cuida do interditado bem como de seus interesses. Atendendo o dispositivo do artigo 1.184 do CPC r artigo 12 do CC, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. (aa) Rafael Vieira de V. Pedroso – Juiz de Direito”. Nada mais. Toledo, 14 de Outubro de 2002., Ivete T. Felipetto, juramentada.

RAFAEL VIEIRA DE V. PEDROSO
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

UMUARAMA

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DOUTOR FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 49/2000 de Execução Fiscal, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Royal Indústria e Comércio de Carnes Ltda., na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R\$ 7.422,34 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), em data de 23/08/02, representada pela certidão de dívida ativa de nº 0240922-1, inscrita em 29/02/2000, livro 004810, às fls. 422, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO da executada ROYAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01205982/0001-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento do principal no prazo de (05) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, (319 do CPC). Desta forma fica CITADO, o executado supra mencionado, para que efetue o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluência do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem a garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DO MM. JUIZ: “1. Defiro. 1.1. Edital com prazo de trinta dias. 2. Int. Umuarama, 03/10/02. (as) Flávio Dariva de Resende, Juiz Substituto”. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 16 de outubro de 2002. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

FLÁVIO DARIVA DE RESENDE
JUIZ SUBSTITUTO

UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU.

ALAERCIO ZRZESIK

Com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA JOSLAINE GURMINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente à ALAERCIO ZRZESIK, brasileiro, casado, motorista, natural de Rio Negrinho/SC, nascido em 01/05/1955, filho de Olívio e Ann Krezik, residente e domiciliado na Rua Ladislau Maiub, nº 41, Bairro São Bernardo, em União da Vitória da Vitória/PR, pelo presente CITA-O e chama-o à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto 237 centro, no dia 10 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 305/2001 de ação penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 171, § 2º, inc. VI do Código Penal Brasileiro. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória da Vitória Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaias Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi”.MS

JOSLAINE GURMINI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU.

EVA APARECIDA DE LIMA

Com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA JOSLAINE GURMINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente à EVA APARECIDA DE LIMA, brasileira, solteira, bailarina, natural de Cruz Machado/PR, nascida em 31/08/1976, filha de Tereza de Lima, residente na Avenida Prudente de Moraes, nº 029, centro, Porto União/SC, pelo presente CITA-O e chama-o à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto 237 centro, no dia 10 de dezembro de 2002, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 405/2001 de ação penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 155, “caput” do Código Penal Brasileiro. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória da Vitória Estado do Paraná,

Cartório Criminal. Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaias Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi”.MS

JOSLAINE GURMINI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU.

JOEL CARLOS FERNANDES DA CRUZ

Com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA JOSLAINE GURMINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente à JOEL CARLOS FERNANDES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 08/12/1976, natural de União da Vitória da Vitória/PR, filho de João Fernandes da Cruz e Ivandira dos Santos da Cruz, residente e domiciliado na Rua D, nº 08, Bairro Limeira, em União da Vitória/PR, pelo presente CITA-O e chama-o à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto 237 centro, no dia 10 de dezembro de 2002, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 387/2001 de ação penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 155, § 1º e 4º, inc. I e IV, c/c art. 29 do Código Penal Brasileiro. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória da Vitória Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaias Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi”.MS

JOSLAINE GURMINI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU.

ALEXSANDRE JINME WISNIEWSKI

Com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA JOSLAINE GURMINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente à ALEXSANDRE JINME WISNIEWSKI, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 11/03/1977, filho de Silvestre Wisniewski e Igenes Dalzira Motta Wisniewski, residente na Rua Orlando de Carvalho, 045, Centro de União da Vitória/PR, pelo presente CITA-O e chama-o à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto 237 centro, no dia 10 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 012/2002 de ação penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo art. 180 “caput” do Código Penal Brasileiro. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória da Vitória Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaias Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi”.MS

JOSLAINE GURMINI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO de NADIR MIGUEL PEREIRA PAES, expedido nos autos nº 082/2000 de INTERDIÇÃO requerida por Antônio Castilho Paes contra Nadir Miguel Pereira Paes, em cujos autos foi declarado por sentença a interdição de Nadir Miguel Pereira Paes, para prática de todos os atos da vida civil, em virtude de ser portadora de oligofrenia, sendo que foi nomeado Curador, sob compromisso, o Sr. Antonio Castilho Paes. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado, por três (03) vezes em Órgão Oficial, com intervalos de dez (10) dias. OBSERVAÇÃO: O Requerente é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. União da Vitória, 20 de junho de 2002. Eu, Abigail Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Júnior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU.

JOSE EDGAR DE BRITO

Com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA JOSLAINE GURMINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente à JOSE EDGAR DE BRITO, brasileiro, solteiro, servente, nascido em 01/10/1979, filho de Olimpio Miranda Brito e Maria augusta Brito, residente na localidade de Palmital, interior do município de General Carneiro/PR, pelo presente CITA-O e chama-o à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto 237 centro, no dia 10 de dezembro de 2002, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 04/2002 de ação penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 180, “caput” do Código Penal Brasileiro. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória da Vitória Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaias Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi”.MS

JOSLAINE GURMINI
JUÍZA DE DIREITO

ESCOLA

É IMPORTANTE PRESERVAR

Carteiras destruídas Janelas quebradas Pintura velha Piso estragado

São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

ESCOLA PÚBLICA

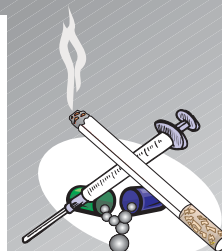
Ela é sua e merece o seu carinho



DROGAS

A PREVENÇÃO COMEÇA EM CASA

A percepção de alguns sintomas serve de alerta aos pais, professores e parentes, para a conduta irregular dos jovens viciados, assediados por outros viciados ou por vendedores de tóxicos, somente interessados em aumentar seus lucros do tráfico de drogas. O diálogo franco e aberto com os filhos sobre os problemas advindos do consumo das diversas drogas e a explanação por parte dos professores junto aos seus alunos através de audiovisuais e palestras ajudarão a mostrar como o consumo de drogas conduz o ser humano à morte prematura.



**ADOTE SEU FILHO
ANTES QUE UM
TRAFICANTE O FAÇA**



Secretaria de Estado da Saúde



Revista Joaquim

Artes
R\$ 50,00

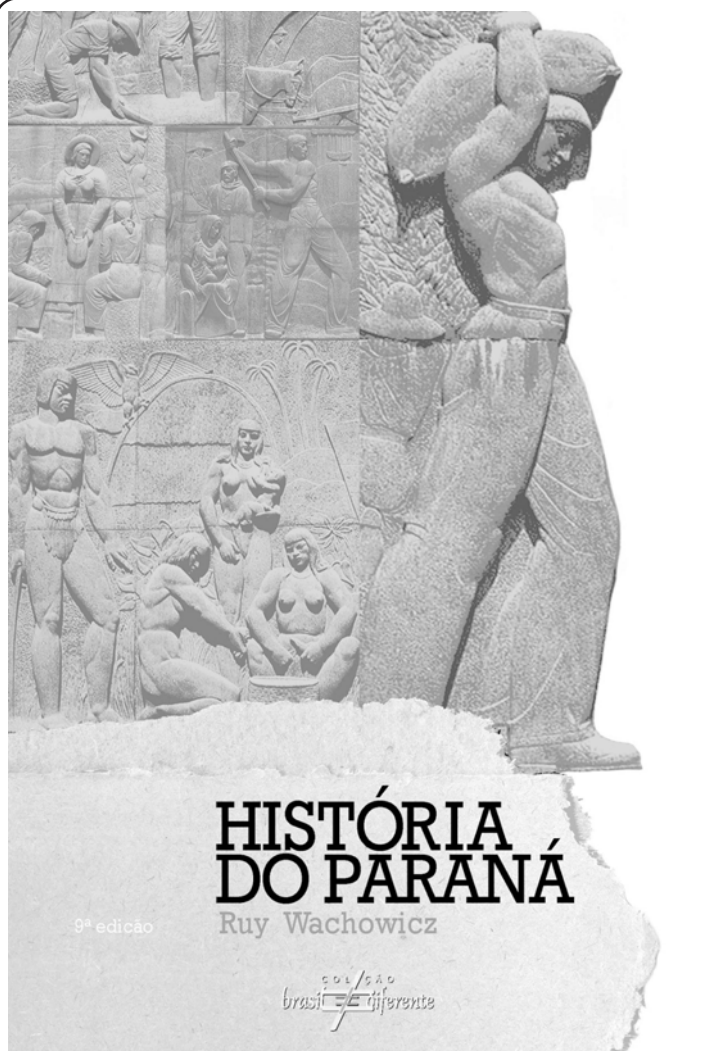
vários autores

Editada por Dalton Trevisan, a revista *Joaquim* teve 21 números publicados mensalmente de abril de 1946 a dezembro de 1948, e desde o primeiro contou com a participação de grandes autores. Entre os colaboradores da revista, figuraram Manuel Bandeira, Carlos Drummond de Andrade, Vinícius de Moraes, Oscar Niemeyer, Hans-Joachim Koellreuter, Poty, Wilson Martins, Temístocles Linhares, etc.

A publicação foi um espaço em que se debatiam todas as manifestações artísticas: literatura, poesia, teatro, arquitetura, música, filosofia, artes plásticas. Em suas páginas, intelectuais brasileiros dividiam espaço com nomes internacionais como André Gide, Franz Kafka, Jean-Paul Sartre, Rainer Maria Rilke, etc. “A revista tinha um caráter inconformado, rebelde, que quebrava um ambiente tão provinciano como o que havia em Curitiba”, afirmou Antonio Candido, em matéria que o jornal *Folha de São Paulo* publicou em janeiro de 2001.

É considerada a certidão de nascimento do Paraná moderno em arte e uma das mais combativas revistas da modernidade nacional.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br



História do Paraná

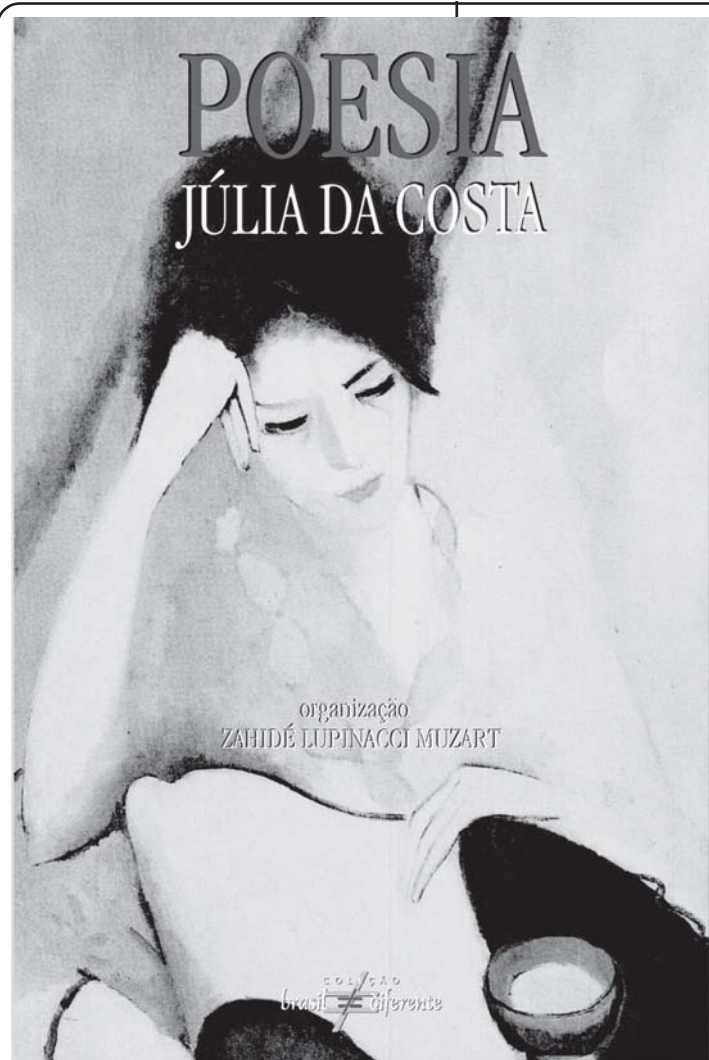
História
R\$ 30,00
360 pp. — 23 cm

Ruy Wachowicz

Este livro, mais que recontar os fatos que formaram o Estado do Paraná que temos hoje, defende a Teoria dos Três Paranás. Por meio da apresentação de três regiões distintas de sócio-cultura, explica as dificuldades da integração paranaense. Enquanto o norte é fundado por migrantes predominantemente mineiros e paulistas; o sudoeste traz a marca gaúcha; e Curitiba e litoral representam a colonização mais antiga, e também a mais influenciada por imigrantes europeus. A proposta do professor Ruy Wachowicz, além dos aspectos étnicos, abrange questões políticas, militares e econômicas, configurando um painel amplo e certamente de interesse não apenas a educadores e alunos, mas a todo cidadão paranaense.

O professor Ruy Cristovan Wachowicz nasceu em Itaiópolis, Santa Catarina, mas costumava afirmar-se natural da região do Contestado — o que lhe daria uma possível origem paranaense. Foi professor titular da Universidade Federal do Paraná, historiador e pesquisador de seu Estado de adoção e da imigração polonesa. Membro da Academia Paranaense de Letras, criou a Semana de Estudos da História do Paraná. Faleceu em 19 de agosto de 2000, em Curitiba.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br



Poesia

Poesia
R\$ 20,00
416 pp. — 23 cm

Júlia da Costa

Este livro reúne pela primeira vez toda a obra da primeira poeta paranaense, Júlia da Costa (1844-1911), incluindo cartas e artigos sobre a autora.

Natural de Paranaguá, viveu em um tempo cheio de preconceitos e tabus. Apaixonada por um poeta, casou por conveniência com um homem de posses, trinta anos mais velho, indo residir na pequena cidade catarinense de São Francisco do Sul. Seu drama pessoal está refletido em sua obra dedicada ao seu amor platônico.

Júlia da Costa colaborou em revistas e jornais, tendo publicado dois livros: *Flores dispersas*, (1ª série) e *Flores dispersas*, (2ª série), deixando ainda muitos poemas inéditos, posteriormente recolhidos pela pesquisadora paranaense Dra. Rosy Pinheiro Lima.

A organização deste relevante trabalho é de Zahidé Lupinacci Muzart, professora doutora da Universidade Federal de Santa Catarina.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br



Novo Caminho no Brasil Meridional

Relato de viagem
R\$ 30,00
464 pp. — 23 cm

Thomas P. Bigg-Wither

Este livro, dentro da tradição dos grandes relatos de viagem feitos por exploradores ingleses do século 19, aborda de maneira empolgante a exótica e rica região da 5ª Comarca de São Paulo, atualmente estado do Paraná. Valendo-se de uma linguagem fluente, mantida pela competente tradução do intelectual Temístocles Linhares, realiza um belo painel do que seria a flora, a fauna e a geologia da mata atlântica paranaense. Publicado originalmente em Londres, em 1878, com o título *Pioneering in south Brazil*, *Novo caminho no Brasil meridional: a província do Paraná*, foi editado no Brasil apenas em 1974 e agora retorna nesta bela reedição.

Thomas Plantagenet Bigg-Wither, engenheiro e escritor, nasceu em 1845, no castelo de Tangier Park, Inglaterra. Aos 26 anos, viajou para o Brasil, onde viveu por três anos expedicionando pelo Paraná. Ao retornar à Inglaterra, em 1875, engajou-se na construção da Estrada de Ferro Central de Bengala, Índia. Dois anos bastaram para chegar à líder do projeto. Em 1890, recebendo a notícia de que um de seus filhos estertorava, embarcou imediatamente no navio Assam que dirigia-se à velha Albion. No entanto, devido ao seu estado de saúde debilitado, não chegou vivo em Londres.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br